



CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-3 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

iário da Justiça

Nº 6252

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 228 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA ATOS DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
SISTEMAS DE JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM

TRIBUNAL DE ALCADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	15
SECRETARIA	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC	
PROCESSO CÍVEL	15
PROCESSO CRIME	32
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM	

COMARCA DA CAPITAL

33

CÍVEI

CAPITAL

01,122	22
CRIME	93
JUIZADOS ESPECIAIS	94
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	95
CRIME	162
JUIZADOS ESPECIAIS	164

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO	168
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	168
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	183

EDITAIS JUDICIAIS

INTERIOR	21
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço pública a lista dos candidatos aprovados, por ordem de classificação:

CANDIDATO	PREAMBULAR	CONHECIMENTO	ORAL/MÉDIAS	TÍTULOS	MÉDIA FINAI
MELISSSA DE AZEVEDO OLIVAS	89	7,800	7,700	10	8,118
2. DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	82	6,975	7,900	10	7,770
3. VANESSA SEGUEZZI	83	7,675	6,750	10	7,600
4. MARCOS VINICIUS DA R. L. DEMCHUCK	83	6,700	7,600	10	7,550
FERNANDA KARAM DE C. SANCHES	79	6,500	7,050	10	7,210
6. BRANCA BERNARDI	81	6,950	8,050	3	7,110
7. MARCOS JOSÉ VIEIRA	92	7,050	7,900	2	7,100
8. VANESSA JAMUS MARCHI	83	6,250	7,400	8	7,090
9. RODRIGO RODRIGUES DIAS	79	7,275	7,350	4	7,040
10. CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY	81	6,425	6,550	10	7,000
11. ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO	84	7,075	8,050	0	6,890
12. LUCIANI DE L. T. R. DE OLIVEIRA	81	6,000	7,200	8	6,890
13. SILVANE CARDOSO PINTO	85	6,437	6,050	10	6,844
14. NICOLA FRASCATI JUNIOR	79	6,287	6,800	8	6,824
15. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR	80	7,250	7,050	3	6,820
16. LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO	86	6,450	6,650	7	6,800
17. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO	85	6,365	7,500	4	6,796
18. VANESSA BASSANI	82	6,765	7,150	4	6,786
19. JULIA CONCEIÇÃO M. E F. DE ARAÚJO	79	6,437	6,150	7	6,524
20. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	80	6,587	6,450	4	6,414
21. FABIANO RODRIGO DE SOUZA	81	6,075	7,100	3	6,380
22. RENATA PIRES CAVALSAN	82	6,665	7,000	0	6,286
23. GUSTAVO PECCININI NETTO	81	6,225	6,600	3	6,240
24. CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO	79	6,237	6,300	4	6,204
25. JAMES BYRON W. BORDIGNON	79	6,240	6,150	4	6,146
26. FABIANA JANUARIO PESSEGHINI	79	6,575	6,800	0	6,140
27. FÁBIO HENRIQUE FALCONE GARCIA	80	6,202	7,000	0	6,080
28. CHRISTIAN LEANDRO P. DE C. OLIVEIRA	85	6,275	6,200	0	5,840

Secretaria da Comissão do Concurso -2002-Curitiba, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE

DEPARTAMENTO DA **MAGISTRATURA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.531/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial A U T O R I Z A R

o Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 03 de fevereiro de 2003, os 46 (quarenta e seis) dias restantes da licença especial referente ao período compreendido entre 12/09/1995 a 11/09/2000, assegurados pela Portaria nº 950-D.M., de 27/08/2002.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1246-D.M.O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.531/2002, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito Substitu em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Justiça, o Desembargador Jesus Sarrão, membro deste Tribunal de Justiça, a partir de 03 de fevereiro de 2003, durante o seu afastamento.

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1247-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.160/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, a celebrar o casamento civil de JANAINA RIBAS e MOISÉS CANDIDO BERNARTT, a realizar-se no dia 16 de novembro do ano em curso, na cidade de Nova Aurora-Pr.

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1248-D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.780/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas fun-ções nos períodos ininterruptos infra citados, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, a serem usufruídos em época

	<u>Magistrado</u>	Período	
a)	ALEXANDRE KOZECHEN,		
	Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção	01/12/1996 a 30/11/2001	
	Judiciária da Comarca de Ponta Grossa		
b)	FABIAN SCHWEITZER,		
	Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da	25/08/1997 a 24/08/2002	
	Juventude da Comarca de Curitiba		
c)	JANES DE FÁTIMA PALAZZO,		
	Juíza de Direito da Comarca de Jandaia do	05/10/1997 a 04/10/2002	
	Sul		
d)	VICENTE DEL PRETE MISURELLI,		
	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/06/1991 a 15/06/2001	

Curitiba 13 de novembro de 2002 VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1249-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150.496/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	no dia
Judiciaria da Comarca de Fonta Grossa	22/10/2002, no período vespertino
b) PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos	25/10/2002

Curitiba, 13 de novembro de 2002 VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1250-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.094/2002, resolve C O N C E D E R

ao Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002 VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1251-D.M.O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.802/2002, resolve

CONCEDER

ao Doutor MOACIR ANTONIO DALA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1252-D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.801/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, licença para tratamento de saúde no dia 23 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1253-D.M.

PORTARIA Nº 1253-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista no contido no protocolado sob nº 152,369/2002. resolve colado sob nº 152.369/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, para, sem pre-juízo de suas atribuições, proferir decisões nos 10 (dez) pro-cessos abaixo relacionados da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma Comarca, no prazo de 30

Ordem	Autos	Tipo de ação e interessados						
01.	51/02	Ordinária Repetição de Indébito						
		Requerente: Espólio de Erwino Reinaldo Buchholtz						
		Requerido: Município de Curitiba						
02.	889/01	Declaração c/ Pedido de Tutela Antecipada						
		uerente: Luiz Antonio de Lima						
		querido: DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado do						
		Paraná						
03.	1.121/0	Cobrança						
	1	Requerente: Sueli da Cunha						
		Requerido: Estado do Paraná						

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

PABA - (41) 501-2000 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.ti.pr.gov.br

Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA

E TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – I Des. Ulysses Lopes Des. J. Vidal Coelho Des^a Conchita Toniollo — Sala "Des. Costa Bai

" - 3*s-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

3ª CÂMARA CÍVEL

Des" Regina Afonso Portes – Presidente Des. Antônio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3*s-feiras do mês -13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Dilmar Kessler — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4*s-feiras do mês - 13:30

5° CÂMARA CÍVEL

6ª CÂMARA CÍVEL

de Noronha - Presidente

Des^a Denise Martins Arruda

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2*s-feiras do mês - 13:30

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" - 2's-feiras do més - 13:30 horr

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

s. Pacheco Rocha - Presidente
s. Ulysses Lopes
s. J. Vidal Coelho
s² Regina Afonso Portes
s. Antonio Prado Filho
s. Ruy Fernando de Oliveira
es* Conchita Toniollo
s Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5'siras do mês - 13:30 horas.

Milani de Moura ala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta eiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domigos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Sea "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5's-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des' Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)

Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta -feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarles
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5*s-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Jesus Sarrão ala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5*s-feiras do mês - 13:30 hora:

Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
4"s-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ÓRGÃO ESPECIAL

ORGAO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de M
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal N
Des. J. Vidal Coelho
Des. J. Vidal Coelho
Des. J. Vidal Coelho

Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6's-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas. – Segunda e Quarta 6's-feiras do mês – Sessão Administrativa – 08:30 horas

Des. Nério Spessato Ferreira
Des' Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jenardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Hirosé Zeni
Des. Hirosé Zeni
Des. Mário Rau
Iva
Des' Denies Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des' Conchita Toniollo
ronha Des. Eraclés Messias TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz

Ulysses Lopes Clotário Portugal Neto J. Vidal Coelho

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ AQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurefio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente JUIZ MORAES LEITE JUIZ CRISTO PEREIRA

Saia "Des. Aurein TERCAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL JUIZ SÉRGIO RODRIGUES – Presidente JUÍZA DULCE MARIA CECCONI JUIZ BUIY CUINHA SOBRINHO

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR – Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUÍZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SINOÉS TEINERA
JUIZ GIADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
SAIa "DES, Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
JUÍZA ANNY MARY KUSS
JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA JUIZ PAULO HABITH JUIZ MIGUEL KFOURI NETO Sala "Des. Aurélio Feijó" Sala "Des. Aurelio F SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente

JUIZ PRESTES MATTAR

JUIZ ANTONIO MARTELOZZO

JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

SAI "IDE. CORA PINIO"

OITAVA CÂMARA CÎVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE – Presidente
JUIZ ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÉNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
SAIs "DES, Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Prazo:

Valor:

dependentes.

Valor:

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL UIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente JUIZ JOÃO KOPŸTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA JUIZ WALDOMIKO NAMUK - Presid JUIZ SÉRGIO ARENHART JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA JUIZ MARQUES CURY

JUIZ IDEVAN LOPES – Presidente JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI JUIZ RONALD JUAREZ MORO JUIZ LUIZ ZARPELON

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MÜNIR KARAM – Presidente
JUIZ CUNIA RIBAS
JUIZ EBUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JEDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente JULIZ CUNHA RIBAS
JULIZ WALDOMIRO NAMUR
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SÉRGIO ARENHART
JULIZ SEUJARDO LINO BUENO FAGUNDES
JULIZ MARQUES CURY
JULIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

JULZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FARRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALO JUAREZ MORO
JUIZ RONALO JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente**

Jeovahrlev de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 313-3200 (Informações) Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE

SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207	313-3236
	313-3234	
Biblioteca	313-3252	
	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3295
	313-3243	
Orçamentos Gráficos	313-3206	
· ·	313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3279
	313-3221	
Contabilidade	313-3226	
	313-3262	
Publicações - Diário Oficial e		
Comercio Industria e Serviços	313-3213	313-3276
	313-3219	
Publicações - Diário da Justiça	313-3214	313-3215
	313-3217	

Tabela de Preços

<u>Publicações</u>	
Centimetro(1) da Coluna	18.00

Diário da Justica Semestral S/ Remessa Postal 375,00 Anual S/ Remessa Postal

Assinaturas

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 672,00 Demais Regiões do Paraná.... . 732.00 Outras Unidades da Federação 1.092,00

.... 625.00

7,50

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana 1.120,00 Demais Regiões do Paraná....... 1.220.00

Outras Unidades da Federação 1.820,00 Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal. ... 2.50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana Demais Regiões do Paraná...... 5.00

DEPARTAMENTO DO

PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE

Outras Unidades da Federação.

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos doze dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 119.663/2002 CONVITE Nº 85/2002

OBJETO: AOUISICÃO DE BOBINAS, ETIQUETAS E DIS-

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

	115/01	Coordinga		
		Requerente: Ivan Veronesi de Jesus		
		Requerido: Município de Curitiba		
05.	621/01	Obrigação de Fazer		
		Requerente: Marizil Gorte Camargo		
		Requerido: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do		
		Paraná		
06.	663/01	Declaratória		
		Requerente: Jucilene Santana Peruci		
		Requerido: Estado do Paraná		
07.	393/01	Declaratória		
		Requerente: Jean Alexandre dos Santos		
		Requerido: Polícia Militar do Paraná		
08.	231/01	Declaratória		
		Requerente: João Queiroz Maciel		
		Requerido: Estado do Paraná		
09.	44.013/	Ordinária		
	00	Requerente: Maria Alonso Dias Martins		
		Requerido: IASP – Instituto de Ação Social do Paraná		
10.	44.0477	Ordinária		
	00	Requerente: Roberto da Rocha Lima Tanus		
		Requerido: DIRETRAN/URBS – Urbanização de Curitiba S.A.		

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1254-D M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve INTERROMPER

epoca oportuna, os dias restar	ites adiant	e especii	icados:	
Magistrado	Port. que auto- rizou/concedeu	período	Interrupção a partir de	dias restante
a) JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba		1° de 1994	13/09/2002	29

por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir, em

	MARCOS ANTONIO FRASON, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu	da Portaria	1° de 1999	24/09/2002	29
Curitiba, 13 de novembro de 2002.					

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1255-D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.613/2002, resolve

I-REVOGAR

a pedido, o item "IV - b" da Portaria nº 975-D.M., de 04/09/2002, na parte referente aos dias 19 e 20/12/2002 que autorizou o Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR. Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ara-pongas, para atender a Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Colorado.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado, a se afastar da sede, para atender nos dias 16 e 17/12/2002 a Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Colorado.

Curitiba, 13 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Protocolo nº 141.004/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO:

Presidente

Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Mozart. Som Escola de Música Convenente

Indeterminado.

Concessão de 20% de desconto nas matrículas e 5% nas mensalidades dos cursos oferecidos pela convenente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Protocolo nº 138.180/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO:

Conveniado: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Convenente: Sonata Academia de Música SC Ltda

Concessão de 20% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela convenente aos funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e bem como aos

Diretor do Departamento Administrativo

Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do

Curitiba, 12 de novembro de 2002. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

RESENHA Nº 68/2002

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito; II – DESCONSIDERAR os itens 01, 04, 05 da empresa Marcos Aurélio Collaço; os itens 05 e 06 da empresa Kailson Comercial Ltda. e o item 01 da empresa Austin Papelaria e Informática Ltda., por não atenderem as necessidades deste Poder

III - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 85/2002, a empresa KAILSON COMERCIAL LTDA., nos itens 01 e 07, pelo valor total de R\$ 2.894,60 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); a empresa FORMULÁRI-OS PILOTO LTDA., no item 02, pelo valor de R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais); a empresa SOLAR COMÉRICO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS PARA IN-FORMÁTICA LTDA., nos itens 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais); a empresa AUSTIN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., no

item 06, pelo valor total de R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito

reais);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras

do certame os materiais licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 12 de novembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 69/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites realizada aos treze dias do mês de novembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 86.983/2002 CONVITE Nº 87/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A CO-

MARCA DE CORBÉLIA.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por não atender as especificações do edital (cotou poltrona em formato em "U", en-quanto que o exigido é pés em formato "S", em tubo 1"); II – **DESCLASSIFICAR** a empresa TECMÓVEL INDÚS-

TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por desatendimento ao item 04 das Normas do Edital (apresentou Certidão Negativa de Débito do INSS fora do prazo de validade); III – DES-CLASSIFICAR a empresa RILDO VIEIRA por desatendimento ao item 04 das Observações dos Anexos I, II e III (deixou de citar na proposta o prazo de garantia dos móveis cotados);

IV – CLASSIFICAR as demais empresas participantes do pleito; V - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 87/2002, pelo critério de menor preço a empresa JD INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 13.673,71 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e a empresa NILMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., nos Anexos II e III, pelo valor total de R\$ 9.033,01 (nove mil, trinta e três reais e um

VI – SUGERIR À ADJUDICAÇÃO as empresas vencedoras o fornecimento dos mobiliários licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 13 de novembro de 2002

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgan Convites

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.05107

Advogado

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Tuvogudo	Ordeni	11000330
Alessandra Gaspar Berger	003	0131248-5
Alexandre Battini	003	0131248-5
Alexandre Outeda Jorge	004	0131465-6
Álvaro Eiji Nakashima	002	0125897-1
Ana Lucia Macedo Mansur	006	0132512-4
Antonio Vanderli Moreira	005	0132136-4
Aquile Anderle	005	0132136-4
Ataliba Ayres de Aguirra Filho	005	0132136-4
Carla Eliza dos Santos Saldanha	009	0132520-6
Carla Fleischfresser	007	0132513-1
Carlos Alberto Pereira	003	0131248-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	004	0131465-6
Cassiano Luiz Iurk	003	0131248-5
Cleber da Silva Barbosa	006	0132512-4
Deonizio Letenski	002	0125897-1
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	005	0132136-4
Eros Santos Carrilho	007	0132513-1
Estefania Maria de Q. Barboza	003	0131248-5
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	005	0132136-4
Fabio Artigas Grillo	004	0131465-6
Firmino Sergio da Silva	002	0125897-1
Flávio Nixon Petrilo	002	0125897-1
Gildo José Maria Sobrinho	007	0132513-1
Giovani Zilli	007	0132513-1
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0131248-5
Heglisson Tadeu Mocelin Neves	002	0125897-1
Jeferson Honorato Moro	008	0132798-4
José Pereira de Moraes Neto	009	0132520-6
Justo Alfredo Ayala	005	0132136-4
Kiyossi Kanayama	001	0118889-8
Luciane Pinheiro dos Santos	005	0132136-4
Luiz Celso Dalpra	001	0118889-8
Márcio Tadeu Brunetta	008	0132798-4
Marcelo Gomes Carrilho	007	0132513-1
Marcos Puppi Rachinski	008	0132798-4
Maria Lucia Wood Saldanha	009	0132520-6
Messias Alves de Assis	003	0131248-5
Michel Koialainski Barbosa	006	0132512-4
Nelson Schiavon Rachinski	008	0132798-4
Nelson de Sá Ribas	007	
Noêmia Maria de Lacerda Schütz	006	0132512-4
Norma Suely Wood S. d. Moraes	009	0132520-6

Oscar Fleischfresse 007 0132513-1 Paulo Marcos de Oliveira 0125897-1 002 Renato Alberto Nielsen Kanayama 001 0118889-8 Renato Martins Lopes Robson José Hruschka 005 0132136-4 0125897-1 002 Rubens Silva 005 0132136-4 004 003 0131465-6 0131248-5 Rubens Sizenando Lisboa Filho Samuel Torquato Sergio Pinheiro Marcal 004 0131465-6 Tarcisio Araújo Kroetz 0131465-6 Wilson Leite de Morais 0125897-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0118889-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/1677. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001406 Sequestro. Agravante: Suellen Machado da Silva (assistido(a)). Advogado: Luiz Celso Dalpra. Agravado: Leda Flora Mylla de Carli, Claimar Antônio de Carli, Espólio de João Antônio Mylla. Advogado: Kiyossi Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama. Agravado: Ary Mylla, Laura Mylla, Marlene Mylla, Osmar Lucio Mylla, Rita de Cássia Cooper Mylla, Maria Emília Mylla Olesko, Sérgio Martins Olesko, Felipe Mylla de Carli (assistido(a)), Augu Mylla de Carli (assistido(a)), Guilherme Mylla de C (assistido(a)). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des . Vidal Coelho. Despacho:

Diga a agravante. Intime-se. Curitiba,8 de novembro de 2002. Des. J. Vidal Coelho, Relator

0002 . Processo: 0125897-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78839. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000179 Anulatória. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Paraná. Advogado: Wilson Leite de Morais, Flávio Nixon Petrilo, Álvaro Eiji Nakashima, Firmino Sergio da Silva, Heglisson Tadeu Mocelin Neves. Apelado: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Campo Mourão e Região. Advogado: Paulo Marcos de Oliveira, Deonizio Letenski, Robson José Hruschka. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desa Conchita Toniollo. Despacho:

Sobre a petição e documentos juntados pelo apelante diga o apelado. Intime-se. Ctba., 11.XI.2002. Des. J. VIDAL COE-LHO, Relator.

0003 . Processo: 0131248-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/139981. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, Ação Originária 199700035945 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelan te: Deny Navas Cordeiro, Helena Sovek. Advogado: Messias Alves de Assis, Carlos Alberto Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidencia Servico Social Autônomo, Advogado Samuel Torquato, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz Iurk Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível, Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Conchita Toniollo. Despacho: End se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de apelação interposta da sentença que julgou impro-cedente o pedido formulado pelas Apelantes em ação ordinária de revisão de pensão proposta perante os Apelados, demanda esta que seguiu o procedimento ordinário em primeiro grau de jurisdição. Entretanto, embora dirigido o presente recurso a este Tribunal de Justica, na realidade competente para dele conhecer é o Tribunal de Alçada, visto que à ação mencionada, proposta em janeiro de 1997, as Autoras atribuíram o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia que é inferior ao montante de sessenta salários mínimos naquela ocasião (R\$ 6.720,00), cujo valor unitário era de R\$ 112,00 (cento e doze reais). Assim, a partir de 8 de agosto último, data da incidência da Lei n. 10.444, de 07 de maio de 2002, lei esta que alterou o inc. I do art. 275 do CPC estatuiu que é de aplicação cogente o procedimento sumário às causas cujo valor não exceda a sessenta vezes o salário mínimo. Por força dos princípios da aplicabilidade imediata das leis processuais e da indisponibilidade do rito, ao que se alia a natureza absoluta da competência dos Tribu-nais, resta óbvio ser competente aquela Corte para apreciar este recurso, mesmo porque já foi assentado pelo Superior Tribunal de Justica: "PROCESSO CIVIL COMPETÊNCIA RECUR-SAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATU REZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-d DA LEI COM-PLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de orden pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta. II -Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interp sição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcanca as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar nº 35/79 e 87 do Código de Processo Civil" (REsp. n.º 152870, 4.ª Turma, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 17,5,99), De conseguinte, por ser competente para o conhecimento e julgamento deste apelo o Tribunal de Alçada, determino sejam encaminhados, de imediato, estes autos àquela Corte, Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

0004 . Processo: 0131465-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142875. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000301 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco General Motors SA. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo, Alexandre Outeda Jorge, Sergio Pinheiro Marcal. Agravado: Rodinaldo Barancelli. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Nada há que reconsiderar. Em que pesem as argumentações

desenvolvidas pelo agravante não se revela recor versão da situação fática neste momento sabido que o agravo não sofre demora no julgamento. 2. Intime-se e prossiga-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. J. Vidal Coelho - relator

0005 . Processo: 0132136-4 Apelação Cível e Reexame Ne-

cessario Protocolo: 2002/149123. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000346 Reclamatória Trabalhista. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Gerson Rodrigues Vieira. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Justo Alfredo Avala, Antonio Vanderli Moreira, Renato Martins Lopes, Ataliba Ayres de Aguirra Filho. Apelado: Gerson Rodrigues Viei-ra. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Encaminhemse ao Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos, etc. Gerson Rodrigues Vieira ajuizou ação ordinária de

cobrança (denominando-a de reclamatória trabalhista) em face do Município de Foz do Iguaçu pretendendo o recebimento de verbas decorrentes do período em que exerceu o cargo de Guarda Municipal. Sustentou serem devidos valores decorrentes de horas extras, com os devidos reflexos, acréscimos de adicional noturno e adicional de periculosidade. O MM Juiz julgou par-cialmente procedentes os pedidos formulados, decisão esta que sofreu recurso de ambas as partes. É, em síntese, o relatório Trata-se de apelação cível interposta contra r. sentença que julgou parcialmente procedente ação de cobrança onde o autor pretende o recebimento de verbas decorrentes do período em ue exerceu cargo público. O valor dado a causa é de R\$ que exerceu cargo público. O valor dado a causa e de K\$ 7.000,00 (sete mil reais). A Constituição Estadual, em seu artigo 104 (antigo artigo 103), III, "f", estabeleceu como um dos critérios determinantes da competência recursal afeta a cada um dos Tribunais do Estado do Paraná, a do procedimento adotado. Se o procedimento adotado (ou o que deveria ter sido adotado) for o sumário a competência é do E. Tribunal de Alçada. Trata-se de competência funcional, absoluta, portanto. Tal competência vem tratada no artigo 93 do Código de Processo Civil que cuida tanto da competência funcional dos juízes tanto do primeiro grau como dos juízes dos tribunais. A segunda parte do referido dispositivo trata, apenas, da competência funcional dos juízes de primeiro grau, conferindo aos Tribunais a tarefa de distribuir competência em seus regimentos internos, observados, naturalmente, os princípios e normas constitucionais (art. 93, 1ª parte, do Código de Processo Civil). Para Humberto Theodoro Júnior "Sempre absolutas são as co tências funcionais..." (Curso de Direito Processual Civil, Vol I, nº 169, p. 193). Athos Gusmão Carneiro afirma que a competência funcional é absoluta, tanto a competência horizontal como a vertical, ou recursal. Aliás, o mesmo autor considera como vertical a competência recursal, isto é, "...qual o Tribunal ou órgão de um Tribunal, a que é atribuída a função de julgar a causa em grau de recurso". (Jurisdição e Competência, Saraiva, nº 58, p. 52). Esse mesmo o posicionamento da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justica, relatado pelo eminente Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira, onde ficou consignado que a competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão de sua natureza absoluta (Rec. Esp. Nº 152.870-RS). Assim, determinado que a competência do Tribunal de Alçada é funcional, absoluta, portanto quando se tratar de procedimento sumário (adotado ou que se deveria adotar), resta sabe se seria competente para conhecer dos recursos das ações em que seu valor não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, posto que, após o advento da Lei 10.444/2001, que alterou o artigo 275, I, do Código de Processo Civil, este é o limite para a utilização do procedimento sumário, aplica-se de imediato (com alteração imediata da competência). Em se tratando de competência absoluta, ela se aplica de imediato a todas as causas a serem julgadas, inclusive àquelas já distribuídas ao Tribunal de Justica, não havendo espaço para argüição do princípio da perpetuação da jurisdição. A respeito Ernane Fidelis dos Santos é expresso: "Mudando a competência do órgão - digamos que se passou a atribuir competência de determinada causa ao Tribunal de Justiça, quando era do Tribunal de Alçada - há deslocamento instantâneo do recurso em andamento" (Manual de Direito Processual Civil. Saraiva, Vol. 1, nº 285, p. 123). Assim, não detendo o Tribunal de Justiça competência funcional para julgar as causas que tenham o procedimento sumário, em virtude da modificação le-gislativa superveniente, apresentando-se, agora, como absoluta, a incompetência deste Tribunal para examinar a causa em grau de recurso. Veja como decidiu o Superior Tribunal de Jus-tiça em caso assemelhado de alteração de competência em razão de modificação legislativa superveniente: PROCESSO CI-VIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPE TÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCE-TÍVEL DE PRORROGAÇÃO, INCIDÊNCIA DOS ARTS, 87-CPC E 108-III-d DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECUR-SO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteza-se como funcional. cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alcada, que reconhe cendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nu-lidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts, 108-III-d da Lei Complementar nº 35/79 e 87 do Código de Processo Civil. (STJ- Rec Esp. 152.870 - RS - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira julg. 15/04/99 - public. DJ 17/05/99). Veja-se, ainda, o que se extrai do corpo do v. acórdão: "O acórdão recorrido, no entanto, foi proferido em 29.08.96, quando já vigorava a modificação legislativa introduzida pela Lei 9.245/95, na redação dos arts. 275 a 281, CPC, pela qual foram subtraídas das hipóteses de processamento pelo rito sumário as 'causas, qualquer que seja o valor, oriundas de condução e transporte e depósito de mercadorias'. Assim sendo, quando julgada a apelação não era mais competente o Tribunal de Alçada daquele Estado" Desta maneira, a lei nova que alterou o valor dos procedimentos sumários e, por conseqüência, a competência recursal do Tribu-nal de Justiça, deve ser aplicada imediatamente aos processos, já distribuídos mas, ainda, pendentes de julgamento. Diante do xposto, não conheço do recurso e determino sua remessa ao L. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná para conhecimento e julgamento. Curitiba, 07 de novembro de 2002 JUIZ CONV. AIRVALDO STELA ALVES RELATOR

0006 Processo: 0132512-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154698. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000874 Pedido de Falência, Agravante: Barrentin Comércio de Confecções Costuras e Reformas Ltda. Advogado: Michel Koialainski Barbosa, Cleber da Silva Barbosa, Agravado: Valisere Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Noêmia Maria de Lacerda Schütz, Ana Lucia Macedo Mansur. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Des-

1. Recebo o agravo e lhe dou efeito suspensivo, posto que ponderáveis os argumentos desfilados no sentido de pesarem dúvidas sobre a efetiva entrega da mercadoria e sobre a regularida-de dos protestos. 2. Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo legal, requisitando-se informações. Curitiba. 11 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0007 . Processo: 0132513-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154919. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001122 Indenização. Agravante: Miguel Antonio Garcia Perdices, Signe Jaqueline Pereira Go-mes. Advogado: Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser, Giovani Zilli. Agravado: Rextel Rio Eletrônica e Telecomunicações Ltda. Advogado: Eros Santos Carrilho, Gildo José Maria Sobrinho, Nelson de Sá Ribas, Marcelo Gomes Carrilho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo sem lhe dar o efeito suspensivo como pleiteado. Do que consta dos autos não se deduz esteja presente hipótese que recomende a expedição de ordem liminar para reunião dos processos, posto que em um deles se discute sobre cláusulas contratuais, pedindo-se, no outro, ressarcimento de valores ilicitamente subtraídos da empresa. Do mesmo modo, pelo menos sem o pronunciamento da parte contrária, não há omo se possa excluir prova ali produzida. 2. Intime-se a agravada para oferecer resposta e requisitem-se informações. 11 de novembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

0008 . Processo: 0132798-4 Agravo de Instrument

Protocolo: 2002/158364, Comarca: Guaratuba, Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000531 Nunciação de Obra Nova. Agravante: Valdir Adolfo de Farias, Aldinir Villa Real, Valdenice Konrad Villa Real. Advogado: Jeferson Honorato Moro. Agravado: Gilberto Schiavon, Ariete Luzia Schiavon, Nereu Sembarski Valença, Marli Valença. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta, Marcos Puppi Rachinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 Trata-se de agravo de instrumento interposto da decisão que deixou de conhecer do pedido formulado pelos ora Agravantes, no sentido de prosseguir, mediante caução, com a obra, paralisada em virtude de liminar embargo concedido em ação de nunciação de obra nova. Sustentam os Agravantes, em síntese, que decorrem prejuízos em consegüência dessa paralisação e que, embora ofertado bem móvel em caução, não lhes foi autorizado o mencionado prosseguimento. 2. Entretanto, a petição inicial deste agravo de instrumento não apresenta uma nha sequer contra a decisão agravada. Esta não mencionou em momento algum se admitia ou não admitia o prosseguimento da obra. O que dela consta é que o pleito de caução deve ser veiculado por petição elaborada segundo o art. 829 do CPC. Unicamente isto! Deve ser registrado que este Tribunal de Justiça tem admitido o pedido de caução nos próprios autos da ação de nunciação. Exemplifico com dois acórdãos: o primeiro, Ag. Instr. 0054627-2 (1563) - Cerro Azul - 6a C. Cív. - Rel. Des. Newton Luz - DJPR 19.05.1997; o segundo, Ag. Instr. 0089121-4 (17250) - Altônia- 4ª C. Cív.- Rel. Des. Troiano Netto - DJPR 07.08.2000. De outro lado, e em abono à posição do Juízo, a lição de ADROALDO FURTADO FABRÍCIO (in Comentários ao CPC, Forense, 1980, v. VIII, t. III, p. 635). Observa-se, a latere, que a exigência de ser veiculada a caução pelo art. 829 do CPC não afasta a possibilidade de sua admissão liminar, dado que se trata de processo cautelar e, portanto, incide a norma geral do art. 804 do CPC. A petição inicial des-te agravo de instrumento, todavia, não toca nesse tema, ou seja, de ser prestada a caução ou nos próprios autos da ação de nunciação ou em processo cautelar. Como a decisão agravada tem por conteúdo única e exclusivamente essa matéria, acerca da qual são absolutamente silentes as razões recursais, não se poderá dar seguimento ao presente agravo de instrumento. De conseguinte, nego seguimento a este agravo de instrumento com lastro no art. 557 do CPC. Intimem-se, Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0009 . Processo: 0132520-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154997. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da

Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000745 Ordinária. Agravante: Cleiton José da Silva. Advogado: José Pereira de Moraes Neto, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha, Norma Suely Wood Saldanha de Moraes. Agravado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Defiro o processamento do agravo. 2. Ao agravado para a resposta. 3. Solicite-se informações do ilustre Juiz da causa.

4. Liminar que será apreciada após as informações do MM. Juiz de Direito. 5. Oficie-se, ficando o Sr. Chefe da Divisão a assinar os ofícios que eventualmente forem expedidos. Intimese. Em 06/11/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção da 1ª Câmara Cível Relação No. 2002.05110

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Auvogauo	Orucin	11000550
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	001	0106244-8
Guilherme Kloss Neto	001	0106244-8
Nelson Saraiva dos Santos	001	0106244-8
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	001	0106244-8
Winicius Rubele Valenza	001	0106244-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0106244-8 Apelação Cível Protocolo: 2001/30393. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9700001697 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: M. C. H. I.. Advogado: Nelsor Saraiva dos Santos. Apelado: T. F. S., R. A. F. S., S. B. S., C. F. S. C., R. L. C.. Advogado: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Winicius Rubele Valenza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes, Proferido: no protocolado sob nº 2002.00142887

I - Indefiro liminarmente o processamento do presente recurso especial, na medida em que a decisão recorrida (acórdão n' 20.637, da Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justica) foi publicada em 29 de outubro de 2001, donde a flagrante ir tempestividade de petição recursal protocolizada em 14 de outubro de 2002; II - publique-se e arquive-se. Curitiba, 29 de outubro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

I Divisão de Processo Cível Relação No. 2002.05119

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo 001 0038232-3/01 Laurihetty de Moura e Costa

Vista ao(s) Advogado (s) - PARA DAR CUMPRIMENTO AO

DESPACHO DE FLS. 51 - Prazo : 5 dias 0001 . Processo: 0038232-3/01 Pedido de Restauração de Autos (Cam)

olo: 2001/81740. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 382323 Reexame Necessário. Interessado: Câmara Municipal de Cêrro Azul. Advogado: Laurihetty de Moura e Costa. Interessado: Prefeito do Município de Cêrro Azul. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível, Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Motivo: PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 51. Vista Advogado: Laurihetty de Moura e Costa (PR009121)

I Divisão de Processo Cível Seção da 2ª Câmara Cível Relação No. 2002.05120

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Auvogauo	Ordeni	11000550
Ademir Simões	006	0130010-7
Adenilze Bechara	002	0126950-7
Alex Sander Hostyn Branchier	001	0126895-1
Aparecida Maria de Oliveira	004	0129269-3
Arivaldy Rosária Stela Alves	006	0130010-7
Arnaldo José da Silva	005	0129832-6
Claudia Maria Tagata Rodrigues	006	0130010-7
Cristiane Andreazza Bussi	005	0129832-6
Eduardo Munaretto	008	0132266-7
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	007	0132057-8
Egidio Munareto	008	0132266-7
Eliane Mazzuco	001	0126895-1
Fabiano Neves Macieywski	001	0126895-1
Geraldo Caldas Barbosa	005	0129832-6
Gertrudes Lima de Abreu P. Xavier	011	0132552-8
	012	0132576-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	010	0132447-2
Helio Dutra de Souza	003	0127345-0
Heroldes Bahr Neto	001	0126895-1
Isabela Cristine Martins Ramos	010	0132447-2
Ivan Sergio Tasca	010	0132447-2
João Gualberto Pinheiro Junior	003	0127345-0
José Alzamora Neto	005	0129832-6
José Cid Campelo	002	0126950-7
José Ribeiro	001	0126895-1
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	004	0129269-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	010	0132447-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	009	0132405-4
Mara Rita de Cássia A. Quaesner	004	0129269-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	010	0132447-2
Marcelo Mazur	007	0132057-8
Maria Antonia Gonçalves	006	0130010-7
Milton João Betenheuser Junior	005	0129832-6
Moises Antonio Alves de Souza	004	0129269-3
Nidia Kosienczuk R. G. d. Santos	006	0130010-7
Nilton Bussi	005	0129832-6
Paulo Roberto Moreira G. Junior	010	0132447-2
Peregrino Dias Rosa Neto	007	0132057-8
Renato Beltrami	007	0132057-8
Ricardo Giovannetti	001	0126895-1
Robson Carlos Biscoli	008	0132266-7
Rubens Roberti	011	0132552-8
Saulo Bonat de Mello	001	0126895-1
Sergio Mello Araujo	009	0132405-4
Silvio Espindola	007	0132057-8
Tania Tamiko Iizuka	006	0130010-7
Valter Munareto	008	0132266-7
Vera Lucia Borges	007	0132057-8
Vitorio Sorotiuk	002	0126950-7
	003	0127345-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001. Processo: 0126895-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/94418. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da

Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000807 Mandado de Segurança. Agravante: Luiz Marcelo Giovannetti, João Alberto Rocha Guimarães, Angelo Volpi Neto. Advogado: Ricardo Giovannetti, Heroldes Bahr Neto, Alex Sander Hostyn Branchier, Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello. Agravado: Presidente do Conselho Diretor do FUNARPEN - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Advogado: José Ribeiro, Eliane Mazzuco Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. I - Luiz Marcelo Giovannetti, João Alberto Rocha

Guimarães e Ângelo Volpi Neto, titulares do 1°, 2° e 7° tabeli-onato de notas desta capital, irresignados com a decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, nos autos n.º 807/02, de mandado de segurança, que negou a liminar requerida, interpõem agravo de instrumento. A insurgência dos agravantes/impetrantes, no Writ. se volta contra a cobrança de taxa mensal dos tabeliona ada pela Instrução Normativa n.º 03/2002, oriundo do Funarpen - Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Foi indeferido o efeito ativo - fls. 168/170. O agravado apresentou resposta fls. 179/188 e juntou documentos. Dentre eles está a cópia da Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do Funarpen, registrando que cessou a cobranca de referida taxa (fls. 189/191). Vieram as informações da origem - fls. 224. A Procuradoria se pronunciou - fls. 229/ 236. É, em essência, o relatório. Segue decisão e seus fundamentos. II - O caso é de negativa de seguimento ao agravo. Isto porque é manifestamente improcedente, na medida em que resta evidenciada nos autos a falta do perigo na demora, como requisito necessário a ensejar o deferimento liminar da ordem em sede de mandado de segurança. Foi inclusive informado expressamente, pelo Presidente do Conselho Diretor do Funarpen, ora agravado e apontado como autoridade coatora no Writ, que está cessada a cobrança da referida taxa (fls. 179/188). E como já foi dito, tal fato consta da cópia da Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do Funarpen juntada às fls. 189/191. Não há qualquer perigo de dano emergente. Portanto, a tutela de urgência se mostra absolutamente inadequada in limine. Comungando deste entendimento, veja-se o que foi dito sobre o tema pela douta Procuradoria: "No que tange ao indeferimento da liminar, comungamos da argumentação do culto relator às fls. 169, pela qual, a prima fa mensal foi criada nos termos do artigo 5º da Lei estadual 13228. 01, buscando-se suporte orçamentário para viabilizar financei-ramente o Funarpen, concluindo-se, nesta fase preambular, ser temerário reconhecer-se a inconstitucionalidade ou a ilegalidade da taxa. caracterizando sua natureza tributária. A opção positiva pela liminar precipitaria o exame de mérito da quaestio, em sede de agravo, ignorando-se o duplo grau de jurisdição evidenciando-se de plano uma violação de direito líquido e certo, fulminando de ilegalidade o ato do Conselho Diretor de criar a taxa. O juiz da causa bem fundamentou a negativa na ausência do periculum in mora, entendendo que a não concessão da liminar não irá resultar na ineficácia da medida, caso esta seja só deferida ao final. É evidente o poderio econômico dos tabelio-natos, sendo a taxa questionada depositada em juízo, resguardando-se eventual ressarcimento na hipótese de concessão definitiva da segurança, não se vislumbrando qual a necessidade da liminar. Por derradeiro, lembrem-se alguns julgados aplicáveis na hipótese legal: 'A concessão de liminar pressupõe a ocorrência de dois requisitos previstos no artigo 7°, II, da lei 1533/51. Verificado apenas o primeiro não é de se conceder a liminar' (RTJ 91/67, 112/140, STF MS 22575-6, DJU 14.08.96). "În casu, mesmo que se reconheça o "fumus boni iuris", o "periculum in mora", com certeza não está configurado. "A concessão ou não de liminar em mandado de segurança decorre da livre convicção e prudente arbítrio do juiz. Negada a liminar esta só pode ser revista pela instância recursora se houver ilegalidade manifesta ou abuso de poder' (STJ, 1ª T, RMS 1239-SP, DJU 23.03.92). 'A liminar em mandado de segurança é ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adrede ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar e ou abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro de instância superior' (STJ RTG 74/202)". Daí porque concluo, desde logo, por obstar o prosseguimento deste feito. III -Nestas condições, com amparo no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo. Ciência aos interessados. Intime-se e, oportunamente, encaminhe-se os autos ao ju-ízo de origem, para o devido arquivamento. Autorizo a cheña da divisão de processo cível a subscrever os expedientes necessários. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI,

0002 . Processo: 0126950-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/95026. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara Vara Única. Ação Originária: 200200000239 Ação Civil Pública. Agravante: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo Advogado: José Cid Campelo, Adenilze Bechara. Agravado Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucaria, Associação Ação Ambiental, Alberto Baccarim, Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível, Relator: Des. Hirosê Zeni, Despacho 1. Em razão da identidade de partes e similitude da controvérsia estampada neste feito com a dos autos nº 127345-0, também de agravo, determino o seu apensamento a este caderno processual. 2. Diligências necessárias. 3. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator.

0003 . Processo: 0127345-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/99456. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000239 Ação Civil Pública. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Helio Dutra de Souza, João Gualberto Pinheiro Junior, Agravado: Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucaria, Ação Ambiental. Advogado: Vitorio Sorotiuk. Órgão Julgador: Câmara Cível, Relator: Des. Hirosê Zeni, Despacho: Nesta data, em razão da identidade de partes e similitude da

ntrovérsia estampada neste feito com a dos autos nº 126950 , também de agravo, determinei ali a reunião dos recursos. 2 Cumpra-se. 3. Diligências necessárias. 4. Intin e-se. Curitiba 11 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI - Relator

0004 . Processo: 0129269-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/119428. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 20020002049 Busca e Apreensão.

Agravante: L. T. G.. Advogado: Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos, Moises Antonio Alves de Souza, Aparecida Maria de Oliveira. Agravado: M. M. P., M. P., M. P. L.. Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: VISTOS. 1. Pelo despacho de fls. 109, rogou-se com a máxima

urgência que o r. Juiz prestasse informações. 2. Tal diligência, até a presente dada não foi atendida e rogava informações sobre a audiência que se realizaria naquela Juízo para oitiva de médico que acompanhou a diligência do Oficial de Justiça. 3. Entretanto, os agravados atravessaram petição de fls. 114/117, que às fls. 120, traz os termos da audiência de justificação, no entanto, não traz a oitiva do médico que foi alvo da diligência requerida ao Juízo agravado, havendo, destarte, necessidade de aguardar tal rogatória. 4. Noutro diapasão, os argumentos traçados no novo petitório de lavratura dos agravados, em especial pela rogatória na urgência do trâmite processual, não são suficientes para abalar, até a presente dada, a liminar concedida às fls. 44/46, bem como a necessidade de se conceder nova vista ao Ministério Público nos termos do despacho de fls. 109. 5. Destarte, determino: I - Reitere-se os termos do ofício nº 473/2002 (fls. 111), ao MM. Juiz a quo, inclusive, por via fac-símile, tendo em vista a sua urgência, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seja apresentada a necessária resposta; II - Para tanto, encaminhe-se fotocópia deste despacho; III - Com a apresentação da resposta, dê-se imediata vista à Douta Procuradoria-Geral de Justiça; IV - Cumpridos os atos, voltem os autos conclusos. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0005 . Processo: 0129832-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/125408. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900032692 Indenização. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Nilton Bussi, Cristiane Andreazza Bussi, Arnaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa, Milton João Betenheuser Junior, Agravado: João Afonso de Andrade, Advogado: José Alzamora Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Encaminhem-se ao

Egrégio Tribunal de Alçada. Vistos, etc. I. Trata-se de agravo de instrumento do despacho prolatado pelo juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta capital, nos autos de Indenização por Danos Morais n.º 32692/99, que, suspendendo a realização de perícia, determinou ao banco agravante, réu na ação, que apresentasse em juízo cópia de cheque referido na petição inicial, no prazo de 10 dias. O despacho agravado encontra-se às fls. 20-TJ. Ocorre que, à época do ajuizamento da ação, em julho de 1999, o valor dado à causa foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto o salário mínimo estava fixado em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), não se enquadrando até então no rito su-mário (CPC, art. 275, I). Com o advento da Lei n.º 10.444 de 07/05/02, que alterou a redação do artigo 275, inciso I, do Código de Processo Civil, estabelecendo que será adotado o procedimento sumário nas causas em que o valor não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes no país, hoje em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), este Tribunal deixou de ser com tente para o julgamento de recurso oriundo da causa. Com efeito, consoante a Constituição Estadual, artigo 104, inciso III, alínea "f", é competência do Tribunal de Alçada, julgar em grau de recurso, as ações de procedimento sumário. A propósito, julgamento do Resp. n.º 152870/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, publicado no DJU em 17.05.99, p. 210: "PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL, NATUREZA ABSOLU-TA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-d, DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO". I A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracterizase como funcional, cuios critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar nº 35/70 e 87 do Código de Processo Civil". Este Tribunal também teve a oportunidade de se pro-nunciar sobre o assunto, seguindo a orientação do Superior Tribunal de Justiça. Veja-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO -EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - VALOR DA CAUSA INFERI-OR A (60) SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - PROCEDI-MENTO SUMÁRIO - CPC, ART. 275, INC. I, COM REDA-ÇÃO DADA PELA LEI 10444, DE 07.05.02 INDISPONIBI-LIDADE DO RITO COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ART. 104, INC. III, ALÍNEA "F", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. O rito processual é matéria de ordem pública e, portanto, indis-ponível. Tratando-se de ação que pelo valor da causa deve seguir o rito sumário, a competência para conhecer e julgar o recurso é do Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 104, inc. III, letra "f," da Constituição Estadual. (...)" (TJ-PR, Ac. 21591, 2.ª C.Cív., unânime, onde fui relator, participaram do julgamento o Des. Ângelo Zattar e o Juiz Convocado Vitor Roberto Silva, pub. em 30.09.2002). Também não se diga de eventual prevenção desta corte por haver conhecido e julgado outro recurso, proveniente da causa principal. Isto porque aqui se trata de competência absoluta, que não admite prevenção nem pror rogação e gera a nulidade absoluta do julgamento. É que "não há prevenção possível, quando um dos órgãos não tem, a prio-

nenhuma competência, a qual, sendo de caráter absoluto o prorrogável, é só do outro ou outros, a que a lei reserve" (RT 683/70). Ademais, este Tribunal já firmou entendimento segundo o qual 'tratando-se de regra de competência absoluta, é irrelevante que esta Câmara já tenha conhecido anteriormente de outros agravos de instrumento ... haja vista que a prevenção em segundo grau de jurisdição só se estabelece entre os órgãos fracionários do Tribunal, mas não tem o condão de firmar competência contrariando regra estabelecida constitucionalmente' (TJ-PR, Ac. 7992, Rel. Domingos Ramina, pub. em 26.11.01). Neste sentido ainda: Ac. 19424, 3ª C. Cív., Rel. Des. Nério Spessato, pub. em 30.04.01; Ac. 18042, 4ª C.Cív., Rel. Des. Dilmar Kessler, pub. em 05.02.01; Ac. 12522, 1ª C.Cív., Rel. Des. Oto Sponholz, pub. em 22.04.96; Ac. 21432, 3ª C.Cív., Rel. Des. Ruy Fernando de Oliveira, pub. em 15.04.02, dentre outros. II. Nestas condições, tornando-se este Tribunal incompetente para o julgamento do feito, não conheco do presente agravo, com remessa ao egrégio Tribunal de Alçada, competente para o julgamento do recurso. Intime-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI. Relator.

0006 . Processo: 0130010-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/126215. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000895 Alimentos. Agravante: J. V. B., G. G. B., Advogado: Maria Antonia Gonçalves, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Tania Tamiko Iizuka. Agravado: H. O. B. Representado(a), B. O. B. Representado(a), Advogado: Nidia Kosienczuk Rosa Gonçalves dos Santos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

VISTOS. -I- 1 - Trata-se de agravo de instrumento interposto por J. V. B. e G. G. B., irresignados contra os termos do despacho de fls. 09, onde o MM. Juiz a quo, determinou que pagassem pensão alimentícia a seus netos, fixada provisoriamente em 01 (um) salário-mínimo mensal. 2 - Os argumentos traçados pela agravante para esquivar-se da prestação, estão fundamentados nos fatos que se seguem: a) o agravante é aposentado recebendo provento próximo a R\$ 600,00 (seiscentos reais) e sua esposa é do Lar, não aferindo rendimentos; b) o valor do provento de aposentadoria é utilizado para o sustento de ambos, ou seja, para alimentos, remédios, dentre outras despesas; c) ao contrários do que foi afirmado, possuem tão somente um bem imóvel, ou seja, casa popular; e, d) o r. despacho não observou o princípio da necessidade/possibilidade, esculpido no art. 400 do C.C. 3 - Desta forma, rogou pela redução da pensão arbitrada ao mínimo legal. 4 - Concedida oportunidade aos agravados para se pronunciarem sobre o agravo, estes deixaram de se manifestar nos autos, transcorrendo o prazo in albis. 5 - O MM. Juiz, informou que manteve o despacho e que os agravantes cumpriram o art. 526 do CPC (fls. 27), 6 - O Ministério Público (fls. 33/36), manifestou-se no sentido do provimento do agravo, a fim de ser reduzida a pensão alimentícia ao correspondente a 15% dos proventos líquidos da aposentadoria do agravante. -II- 1 - Entendo encontrar-se presentes os requisitos para concessão do efeito suspensivo. 2 - Note-se, que os agravantes são pessoas idosas e o agravante é aposentado, recebendo como provento R\$ 595,16 (fls. 07) e a agravante é do lar, destarte, não percebe salário ou qualquer outro provento. 3 -Portanto, ao serem obrigados ao pagamento de 01 (um) saláriomínimo à título de pensão alimentícia de seus netos, estão contribuindo com 33,60% do seus proventos, o que fere de morte a ponderação necessária para concessão, que deve levar em conta a capacidade versus a necessidade nos termos do art. 400 do C.C. 4 - Outrossim, não há como negar que os agravantes por possuírem idade avançada, têm seus compromissos abalados em vista de não poderem adimplir com as necessidades típicas do envelhecimento, como por exemplo, uso de remédios. 5 -Noutro diapasão, como bem ponderado pelo agente do parquet, na procuração de fls. 13, verifica-se que a mãe dos agravados possui atividade remunerada, ou seja, auxiliar de costura, sendo assim, tem o dever e a obrigação de contribuir com o sustento de seus filhos, além do mais, se não puder, seus pais são igualmente responsáveis nos idênticos termos em que estão sendo responsabilizados os agravantes, vez que a CF/88 no art. 226, § 5°, dá igualdade de Direitos e Deveres na união conjugal, o que pode ser aplicado in casu, prevalecendo, para fixacão dos alimentos o dever de ambos os cônjuges contribuírem ara o sustento da família. 6 - Por fim, como forma definitiva e meu convencimento, é de se trazer à baila que a concessão da liminar pelo r. Juízo, na forma carreada nestes autos, diante dos fatos aqui narrados, não me pareceu a forma mais justa, é certo que a fome não espera, contudo, poderia o r. Juízo conceder a pensão em valor baseado no percentual do salário aferido pelos alimentantes, desta forma, concedendo a pensão inaudita altera pars, com tal observância, evita-se o cometimento de discrepâncias como ora observada, onde arbitrou-se valor em um percentual de 33,60% dos proventos aferidos por duas pessoas consideradas idosas. -III- Destarte, concedo, o efeito suspensivo para: I - Nos ditames do art. 400 do C.C. (possibilidade/ necessidade), diminuir o valor da pensão alimentícia arbitrada pelo despacho de fls. 09, a fim de que esta seja fixada provisoriamente no quantum de 10% (dez por cento) do valor do provento de aposentadoria do agravante J. V. B.; II - Comuniquese, ao MM. Juiz a quo, do teor deste despacho, inclusive, por via fac-símile, tendo em vista a sua urgência; III - Cumpi estes atos processuais, voltem-me os autos conclusos, para decisão final, IV - Intimem-se, Curitiba, 12 de novembro de 2.002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0007 . Processo: 0132057-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/148262. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000610 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Hermes Macedo SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Vera Lucia Borges. Apelado: Isaque Rodrigues de Oliveira. Advogado: Marcelo Mazur, Silvio Espindola. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA, Nilton Hirt Mariano Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Desnachos Decisórios

O Dr. Juiz de Direito julgou habilitado o crédito postulado,

natureza trabalhista, reconhecendo a incidência de correção monetária e juros de mora, determinando a sua inclusão no quadro geral de credores como privilegiado. A falida manifestou a sua insurgência por meio de apelação, alegando que a correção monetária é devida somente até 30 de junho de 1994, quando foi extinta a TRD, segundo estatui o § 5°, do art. 27, da Medida Provisória de 29 de julho de 1994 e art. 38 da Lei nº 8.880, de 28 de maio de 1994. Ora, a jurisprudência pacífica é no sentido de que, independentemente de pedido da parte, a correção monetária é devida em sua plenitude pelo falido, porque prevista pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81. Como é sabido, ela nada acrescenta ao montante da dívida, tratando-se tão-somente de atualização do seu valor para obstar-se o enriquecimento sem causa do devedor. Logo, a apelação interposta é manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0008 . Processo: 0132266-7 Reexame Necessário Protocolo: 2002/149871. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000269 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Viação Marilia Ltda. Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Robson Carlos

Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Robson Carlos Biscoli, Eduardo Munaretto. Réu: Prefeito do Município de Mangueirinha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de mandado de segurança impetrado contra a negativa de renovação de alvará para a prestação privativa de serviço de transporte de funcionários da empresa COAMO- Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. e do respectivo Sindicato de Empregados. Concedeu-se a segurança invocando-se principalmente o preceito do inciso III, do § 3°, do art. 2°, da Lei Federal nº 9.074/95, "in verbis": "(...). § 3°. Independe de concessão ou permissão o transporte: (...). III - de pessoas, em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular". Evidentemente que a decisão está correta desmerecendo qualquer reparo, visto que adequadamente embasada em norma legal de indiscutível pertinência. Assim, como autoriza o enunciado da Súmula nº 253 do colendo Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao reexame necessário por corresponder a providência manifestamente improcedente (art. 557 do CPC). Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0009 . Processo: 0132405-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153462. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 39627 Ordinária de Cobrança. Agravante: Adilson David Zilli, Alceu Fontana Pacheco Júnior, Antônia Izabel Gavazotte, Antônio Daniel, Aparecida Kobayashi, Avaneide da Silva Gonçalves, Azarias Porto Ribeiro, Cacilda Portela de Albuquerque, Claudete Pereira dos Santos, Claudio José Pinto, Conceição Vieira Baccon, Cristina da Silva Fronholz, Denise Schutz Cruzeiro Ferreira, Dircéa Silva da Rocha, Diva Peres, Edson Domingos Perusso, Elisabete Tavares dos Santos, Filomena dos Santos, Gema Deon do Nascimento, Ilda Lachman Osinski. Advogado: Sergio Mello Araujo. Agravado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo, Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos

- Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, em que são agravantes Adilson David Zilli e outros, de decisão que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita, em ação de cobrança dirigida contra Paranáprevidência, Serviço Social Autônomo e o Estado do Paraná, ora agravados. Sustentam os agravantes que são funcionários públicos do Estado do Paraná, pleiteiam diferenças de valores relativos ao adicional de insalubridade, e que o próprio aparelho estatal que não concede qualquer espécie de aumento há oito anos os obriga a requerer o benefício da assistência judiciária. Requerem a concessão do benefício pleiteado, dando-se provimento ao re-curso para reformar a decisão agravada. II - Na esteira do art. 4º da Lei nº 1.060/50, esta Câmara tem entendido que para a concessão do benefício da justiça gratuita, é suficiente a sim-ples afirmação da parte de que não está em condições de custeá-las, sem prejuízo próprio e de sua família, até prova em contrário. Contudo, o que se admite, consoante o art. 7º da Lei 1.060/50, é a resistência da parte adversa, demonstrada a ausência ou o desaparecimento dos pressupostos para a concessão do benefício, e que não é a hipótese dos autos. Além do que, não podem os agravantes-autores naquela ação, serem onerados com o pagamento de custas, pelo simples fato da formação do litisconsórcio ativo facultativo, como constou da decisão agravada. A propósito, acórdão 21.791, deste Relator, publicado em 28/10/02, assim ementado: AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - ART. 4º Lei Nº 1.060/50 - SUFICIENTE SIMPLES AFIRMA-CÃO DA NECESSIDADE DO BENEFÍCIO - IRRELEVAN-TE IMPUGNAÇÃO DO ESCRIVÃO - DECISÃO REFORMA-DA - AGRAVO PROVIDO". Nessa trilha de entendimento, os acórdãos 17.342 e 21.081, desta Câmara, 336 e 349 da 8ª Câmara, deste Tribunal. Veja-se, in Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery RT, 5ª ed. 2001, p.1836: Requisito para a concessão do benefício. Simples declaração do interessado. O recorrente alegara que a CF 5º LXXIV teria revogado a LAJ 4º, sendo necessária agora a comprovação da necessidade e não a simples alegação. O STF entendeu que não houve a revogação e que basta a mera alegação do interessado de que necessita do benefício parta que ele tenha de ser concedido:" A garantia da CF 5º LXXIV -Assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos- não revogou a de assistência judici-ária gratuita da L 1060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo semn prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de to-dos à Justiça (CF 5° XXXV). (STF, 2ª T. RE 205746-1-RS, rel. Min. Carlos Velloso, ju. 26.11.1996, v.u., DJU 28.2.1997). No mesmo sentido: STF, 2ª T., RE 205029-rs, REL. Min. Carlos Velloso; STF, 2ª T. RE 206531-5-RS, rel. Min. Francisco Rezek, j. 16.12.1996. Assim, com fundamento no art. 557, § 1°, do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente agravo de instrumento, para reformando-se a decisão impugnada, ser concedida aos agravantes o beneficio da assistência judiciária gratuita. III - Comunique-se e intime-se. IV - Encaminhemse estes autos à Seção de Autuação, para incluir como agravado, o Estado do Paraná. Curitiba, 06 de novembro de 2002. Des. HIROSÊ ZENI Relator

Protocolo: 2002/153684. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199300030292 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carva-

0010 . Processo: 0132447-2 Agravo de Instrumento

vogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Agravado: Julia Diniz Bugay. Advogado: Ivan Sergio Tasca. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Despação:

VISTOS. I - Defiro o processamento do presente agravo de instrumento. II - Concedo o pleiteado efeito suspensivo, por entender configurado, em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da concessão da liminar. III - Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa, para prestá-las no prazo de 10 (dez) dias. V - Após as providências acima e esgotados os prazos concedidos, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. VI - Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. SIDNEY MORA, Relator.

0011 . Processo: 0132552-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154105. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000859 Indenização. Agravante: Francisco Alves de Moraes Filho. Advogado: Rubens Roberti. Agravado: Miguel Navroski Neto. Advogado: Gertrudes Lima de Abreu Pereira Xavier. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ángelo Zattar. Despacho:

Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 11 de novembro de 2002 DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0012 . Processo: 0132576-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154504. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000859 Ordinária. Agravante: Miguel Navroski Neto. Advogado: Gertrudes Lima de Abreu Pereira Xavier. Agravado: Francisco Alves de Moraes Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Apensem-se estes autos aos de nº 132.552-8 também de agravo de instrumento, movido contra a mesma decisão, porém pela parte contrária. Trata-se de insurgência interposta contra a decisão de fls 20/22-TJ, pela qual a Magistrada indeferiu a antecipação da tutela concernente ao ressarcimento de despesas e alimentos provisionais, postulada nos autos nº 859/2002 de ação indenizatória. Ocorre que na petição recursal o agravante não demonstrou com provas inequivocas a configuração atual do requisito inerente ao "periculum in mora". Provas produzidas unilateralmente não se prestam para tanto. O próprio agravante entende necessária a produção efetiva de provas ao assim pleitear na petição inicial da ação (fl. 49-TJ). Em conseqüência, não atribuo ao recurso o almejado efeito suspensivo ativo. Solicitem-se informações. Intime-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

I Divisão de Processo Cível Seção da 3ª Câmara Cível Relação No. 2002.05124

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

INDICE DA I UBEICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Cristiane Rodrigues Alves	001	0130449-8	
Djalma Sigwalt	001	0130449-8	
Marcia Regina Rodacoski	001	0130449-8	
Marta Patricia Bonk	001	0130449-8	
Catiana Maria Ramos V Munhoz	001	0130440-8	

Vista ao(s) Advogado (s) - para os fins requeridos no protocolado sob. no. 2002/154393 - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0130449-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/133088. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000355 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Arapongas, Sindicato Rural de Apucarana. Advogado: Cristiane Rodrigues Alves, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelado: Narciso Rizzo. Advogado: Marta Patricia Bonk, Tatiana Maria Ramos Virmond Munhoz. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Motivo: para os fins requeridos no protocolado sob. no. 2002/154393. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/200 Seção da 4ª Câmara Cível Relação No. 2002.05127

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Marcos Gohr	002	0132159-7
Andrea Sabbaga de Melo	002	0132159-7
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho	001	0129083-3
José Secundino de Oliveira Filho	001	0129083-3
Juliana Daher Alvares Delfino	003	0132393-9
Luciane Maria Mezarobba	002	0132159-7
Manoel Caetano Ferreira Filho	002	0132159-7
Norberto Trevisan Bueno	003	0132393-9
Raphael Marcondes Karan	001	0129083-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0129083-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/117313. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000202 Revisional de Alimentos. Agravante: O. M.. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Agravado: R. M. G. Representado(a). Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Raphael Marcondes Karan. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I) Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por O. M. contra decisão que em audiência de conciliação de ação revisional de alimentos proposta contra R. M. G., representado por sua mãe A. M. G., determinou perícia contábil na empresa da esposa do requerente. Aduziu nas razões de recurso que a decisão fere os princípios jurídicos existentes, extrapolando os limites permitidos ao magistrado, afetando direitos de terceiros; que não bastasse a completa ausência de condições econômicas do requerente, desempregado, com cerca de 60 anos, sua situação familiar tornou-se insupor-tável; que foi demitido sem rendimentos compatíveis com a manutenção de sua família: que com sacrifício vem depositando mensalmente em conta corrente da mãe do menor, ou pesso-almente, com sua concordância, a importância de R\$ 100,00 (cem reais); que os documentos juntados comprovam o preenchimento dos requisitos que autorizam a concessão da tutela antecipada, eis que presentes a prova inequívoca de sua situação e principalmente a existência do fundado receio de possível decretação de prisão civil; que a mãe tem melhores condições de contribuir com o desenvolvimento e educação do menor; que os bens das pessoas jurídicas não se confundem com as pessoas de seus representantes; que no caso está se discutindo direito personalíssimo do agravante, que nem mesmo é sócio da empresa endo que os bens da pessoa jurídica são impenhoráveis, não podendo ser constritados e, por extensão, ser objeto de perícia contábil. Pelo despacho de fls. 113/115, foi indeferido o pedido de efeito suspensivo. Às fls. 120/122, o ilustre julgador crático prestou informações. Conforme certidão de fls. 124, a parte agravada não se manifestou nos autos. Através do parece nisterial de fls. 128 "usque" 130, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou no sentido de que seja negado seguimento ao recurso. Vieram os autos conclusos. É o relatório. II) O agravante interpôs o presente recurso contra decisão que determinou perícia contábil em empresa, a qual afirma o recorrente não ser de sua propriedade. No entanto, tal questão já foi objeto de discussão no agravo de instrumento n.º 122.471-5, o qual foi convertido em agravo retido, ante a possibilidade de oposição de embargos de terceiro e restarem prejudicadas as razões do recur-so. Resta caracterizada, assim, a litispendência, eis que se trata do mesmo obieto, mesma causa de pedir e mesmas partes, a teor do disposto no artigo 267, inciso V e § 3º, do Código de Proces so Civil. III) Posto isso, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil. Intime-se. Curitiba, 08 de novembro de 2.002. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, Relator.

0002 . Processo: 0132159-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/150174. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000478 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba, Andrea Sabbaga de Melo. Agravado: Comercial Fécula do Trigo Ltda. Advogado: Alexandre Marcos Göhr. Órgão Julga-dor: 4º Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Despacho: 1. Pela petição de f. 158/159, opõe Comercial Fécula do Trigo Ltda. embargos de declaração contra a decisão que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para cassar os efeitos da medida liminar concedida em primeiro grau, que impedia a agravante de suspender o fornecimento de energia elétrica, na hipótese de a agravada não promover a quitação do débito que lhe foi imposto. Alega haver contradição na referida decisão, por ter sido prestada caução idônea, para garantir que a agravante não seria prejudicada na hipótese de insucesso da demanda, restando ausente, portanto, requisito indispensável para a concessão de efeito suspensivo. Acrescenta que o agravo de instrumento é intempestivo, por ter a agravante tomado conhecimento da referida liminar em março deste ano e em setembro, quando apresentou contestação à ação principal, e, novamente, em 15.10.2002. Com a petição, vieram os documentos de f. 160/162. É o relatório. 2. Recebo os presentes embargos de declaração como pedido de reconsideração da decisão que concedeu efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento. Preliminarmente, não merece acolhimento a alegação de intempestividade do recurso. Conforme se depreende da certidão de f. 66, a procuradora da agravante foi intimada da decisão recorrida, em cartório, em 15.10.2002, passando o prazo recursal, portanto, a fluir a partir do dia seguinte, com seu ermo final em 25.10.2002, data da interposição deste agra (f. 03). Nesse sentido, o disposto nos artigos 242, 506,II, 184 e 522, todos do Código de Processo Civil, mostrando-se inidôneo para desconfigurar a tempestividade do recurso o fato de ter a parte retirado os autos em carga, quando de sua intimação da decisão agravada, bem como, os documentos de f. 160/161, que nada especificam acerca de outro termo inicial para fluência do prazo recursal. Da mesma sorte, o fato de ser o oficio de f. 65 datado de março deste ano, visto que, nos termos do art. 242 citado, a fluência do prazo recursal, relativo à concessão de liminar, somente se iniciou após a intimação do procurador da agravante, nos autos do processo originário, da medida cau-telar, em que, aliás, sequer havia ocorrido a citação, até a interposição do recurso. Por outro lado, demonstrado que a agravada, após a concessão da medida liminar, no processo cautelar em referência, prestou caução idônea, para efeito do disposto no art. 804 do Código citado, não se encontra configurado o requisito relativo à lesão grave e de difícil reparação, a que alude o art. 558, do mesmo Código. Nesse sentido, o termo de caução de f. 64, sobre os bens de propriedade da agravada, discriminados nas notas fiscais de f. 56/63, "que se encontram totalmente livres e desembaracados de qualquer ônus", e devem ser considerados idôneos para garantia do juízo, na hipóte-se de insucesso da agravada na demanda principal, diante da ausência de prova em sentido contrário. Dessa forma, revogo o efeito suspensivo anteriormente concedido, pela decisão de f. 152/154, restabelecendo a eficácia da decisão agravada. 3. Oficie-se, com urgência, ao juízo de primeiro grau. 4. Intime-se Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. Dilmar Kessler Relator

0003 . Processo: 0132393-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153453. Comarca: Curitiba. Vara: 6º Vara Civel. Ação Originária: 200200001245 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Marcos Baggio e Companhia Ltda. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Agravado: Condomínio Edifício Vila Rica. Advogado: Juliana Daher Alvares Delfino. Órgão Julgador: 4º Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Respado. Pespado:

sende. Despacho: Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito sus-pensivo interposto por Marcos Baggio e Companhia Ltda. contra decisão que em autos de ação de conhecimento para execução específica de obrigação de fazer proposta pelo Condomínio Edifício Vila Rica, deferiu a tutela antecipada para fixar o prazo de 90 dias após a citação da ré construtora para que esta cumpra os reparos constantes da inicial e dos laudos, sob pena de multa. Aduziu nas razões de recurso que o mandado de citação não se fez acompanhar do despacho agravado e nem dos laudos unilateralmente produzidos pelo autor; que o recurso ora manifestado é tempestivo, visto que ajuizado antes mesmo da juntada aos autos originários do aviso de recebimento da carta de citação; que o Condomínio agravado não se encontra representado em Juízo e, por isso, não reúne legitimidade para alcançar a liminar da tutela antecipada; que se cuida de mera irregularidade, passível de reparação, entretanto, essa correção não se fez e nem se oportunizou ao Condomínio fazê-la, o que autoriza concluir que o feito se encontra fulminado por nulida-de processual, a impedir que seja concedida a liminar; que nem mesmo a justificação prévia foi observada pelo Juízo agravado; que não se pode considerar prova inequívoca laudos produzidos unilateralmente e sem apoio no devido processo legal, ou seja, os documentos produzidos pelo agravado não se adequam como prova inequívoca; que o pedido de antecipação não reúne condições de prosperar, eis que os danos apontados como existentes na obra ali se encontram desde que o prédio foi entregue ao uso dos compradores, ou seja, há mais de cinco anos e, se perigo houvesse na demora da solução judicial, esse perigo desapareceu por inércia dos moradores ou do Condomínio; que os apontados vícios não representam perigo para a estrutura da obra, quando muito significam incômodo aos moradores; que o juiz ao deferir a antecipação da tutela, manifestou deci-são de mérito e final, pois que concedeu no todo aquilo que pediu o autor da lide originária, sem que houvesse o devido processo legal; que a antecipação da tutela somente há de ser concedida quando ocorrer a possibilidade de prejuízo irreparável ao autor. É o relatório. II) Em primeiro lugar, quanto à alegação de defeito de representação do agravado nos autos de origem, deve ser observado que na cópia da ata da assembléia geral ordinária do edifício Vila Rica realizada em 25/02/2.002 (fls. 65/66), foi determinada a contratação de advogado para representar o condomínio em ação contra a agravante, bem como ram eleitos como síndicos a Srta Patrícia Zeni Marchiori e o Sr. Flávio José Correia, sendo que estes outorgaram instrumento de mandato a advogado, através das procurações, cujas cópias se encontram às fls. 67/68. Desta forma, não há que se falar em defeito de representação, pois os procuradores foram regularmente constituídos através de procuração, pelos síndicos do condomínio, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso IX, do Código de Processo Civil. Em segundo lugar, no tocante às alegações de ausência de justificação prévia e ofen-sa aos princípios do contraditório e devido processo legal, melhor sorte não resta à agravante, eis que, apesar desta Câmara Cível ter alguns julgados que não admitem o deferimento da tutela antecipatória de forma liminar, "inaudita altera pars", os julgados mais recentes vêm admitindo, ainda mais em se tratando de hipótese de conjugação do disposto no artigo 273 com o artigo 461, § 3°, do Código de Processo Civil. Superadas as preliminares, é de se asseverar que estão presentes os pressupostos necessários para, em cognição sumária, ser deferido o pedido de efeito suspensivo pretendido pela agravante, quais sejam, o "periculum in mora" e o "fumus boni juris". Quanto ao primeiro requisito, o "fumus boni juris", este consiste nas argumentações da agravante quanto à irreversibilidade da medida, demonstrando a plausibilidade do direito invocado, consubstanciado no artigo 273, § 2º, do Código de Processo Civil, o qual dispõe o seguinte: "§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provi-mento antecipado" Ora, na hipótese de serem feitos os reparos solicitados na inicial dos autos de origem, o pedido da parte autora estaria sendo antecipado integralmente bem como seria irreversível, em caso de sucumbência total do condomínio Como asseverado na decisão recorrida, sendo a antecipação de tutela irreversível, é desnecessária a prestação de caução, pos-to que a improcedência do pedido resolve-se em perdas e danos. No entanto, entendo precipitado o deferimento da anteci-pação de tutela liminarmente, com fulcro no artigo 461, § 3°, do Código de Processo Civil, eis que o laudo trazido pelo autor não passou pelo contraditório e não esclarece se existem defeitos que comprometam a segurança e estabilidade do edifício. Portanto, mostra-se oportuno aguardar, no caso dos autos, o contraditório das alegações e documentos juntados pelo con-domínio autor, até que se esclareça se realmente existe o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Além disso, respeitando, "data venia", o entendimento do ilustre julgador monocrático de que na hipótese do artigo 461, § 3°, tratando-se de ação condenatória de obrigação de fazer, a lei exigiria "menos do que para a mesma providência na ação de conhecimento tout court (CPC 273)", é de ser observado que, em caso semelhante, o Superior Tribunal de Justiça decidiu de forma contrária, conforme decisão ementada "in verbis": "Ainda que possível, em casos excepcionais, o deferimento liminar da tutela antecipada, não se dispensa o preenchimento dos requisitos legais, assim a 'prova inequívoca', a 'verossimilhança da alegação', o 'fundado receio de dano irreparável', o 'abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu', ademais da verificação da existência de 'perigo de irreversibilidade do provimento antecipado', tudo em despacho fundamentado de modo claro e preciso. O despacho que defere liminarmente a antecipação de tutela com apoio, apenas, na demonstração do 'fumus boni juris' e do 'periculum in mora' malfere a disciplina do art. 273 do CPC, à medida que deixa de lado os rigorosos requisitos impostos pelo legislador para a salutar inovação trazida pela Lei 8.952/54" (STJ- 3ª Turma, REsp 131.853-SC, Rel. Min. Menezes Direito, julgado em 05/12/9

não conheceram, v.u., DJU 08/02/99, p. 276). Apesar da brilhante fundamentação exposta na decisão interlocutória agravada, merecendo destaque, entendo que o ilustre juiz "a quo' deveria, apenas, ter feito a confrontação dos rigorosos requisi-tos do artigo 273 com o artigo 461, § 3°, através da qual não se vislumbra a "prova inequívoca". Quanto ao segundo requisito necessário para o deferimento do pedido de efeito suspensivo, o "periculum in mora", é de ser observado que em caso de imcedência da ação, a tutela antecipada se mostraria irreversível. Outro aspecto que merece atenção é que a antecipação do provimento final ganhou maior relevância com a alteração trazida pela Lei nº 10.352/01 ao artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, devendo, a questão, ser vista com maior cautela pelo magistrado, para não causar prejuízo ao direito da recorrente. III) Nestas condições, evidenciado que está, em princípio, que a agravante reuniu os requisitos do artigo 558, "caput", do Código de Processo Civil, defiro o pedido de efeito suspensivo, até ulterior decisão, sem prejuízo de que o ilustre magistrado "a quo", verificando existirem os requisitos do artigo 273 e o perigo de ineficácia da prestação jurisdicional, defira o pedido de antecipação de tutela após a contestação da parte agravada, em despacho fundamentado. IV) Cumpram-se os incisos III, IV e V do artigo 527, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 10.352/01. V) Solicitem-se informações ao ilustre julgador monocrático sobre o cumprimento de artigo 526, do Código de Processo Civil. Intimecie-se. Curitiba, 08 de novembro de 2.002. Des. JOSÉ WAN-DERLEI RESENDE, Relator.

I Divisão de Processo Cível Seção da 5ª Câmara Cível Relação No. 2002.05113

Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	004	0132413-6
Antonio Nunes Rocha	001	0114665-2/01
Ary Bracarense Costa Junior	004	0132413-6
Caios Eguiberto Portes Tramujas	003	0131750-0
Cláudia Fabiana Giacomazzi	004	0132413-6
Dinorah Alvares Cruz	004	0132413-6
Eduardo Digiovanni Filho	001	0114665-2/01
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0124532-1
Fernando Engelberg de Moraes	003	0131750-0
Horacio Nelson de M. Coutinho	001	0114665-2/01
Ivan Lapolli Filho	003	0131750-0
Izabela Cristina Rücker Curi	002	0124532-1
José Maria Valinas Barreiro	003	0131750-0
Luís Henrique D. Escarmanhani	004	0132413-6
Luciana de Mello Rodrigues	003	0131750-0
Luiz Antonio Martins B. Junior	002	0124532-1
Luiz Antonio Ruas Capela	001	0114665-2/01
Luiz Rodrigues Wambier	002	0124532-1
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0132413-6
Marcio Marques Gabardo	001	0114665-2/01
Pablo Francisco Gimenez Machado	003	0131750-0
Paulo Cesar Braga Menescal	001	0114665-2/01
Paulo Cezar Pereira Gruber	001	0114665-2/01
Roggi Attilio Ercole Filho	002	0124532-1
Sergio Luiz Ruas Capela	001	0114665-2/01
Sergio Roberto Vosgerau	002	0124532-1
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0124532-1
Vagner Marques de Oliveira	004	0132413-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0114665-2/01 Agravo Regimental Cível Protocolo: 2002/150717. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1146652 Apelação Cível. Apelante: Berneck Aglomerados SA, Coesa - Comercial e Exportadora SA, Agrícola Industrial do Sul Ltda. Advogado: Horacio Nelson de Miranda Coutinho, Paulo Cezar Pereira Gruber.
Apelado: Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. Advogado: Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Eduardo Digiovanni Filho, Paulo Cesar Braga Menescal, Marcio Marques Gabardo. Rec.Adesivo: Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. Advogado: Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Eduardo Digiovanni Filho, Paulo Cesar Braga Menescal, Marcio Marques Gabardo. Interessado: Fornecedora e Exportadora de Madeiras Forex SA. Advogado: Antonio Nunes Rocha. Agravante: Coesa - Comercial e Exportadora SA, Agrícola Industrial do Sul Ltda, Advogado: Paulo Cezar Pereira Gruber, Horacio Nelson de Miranda Coutinho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: VISTOS. Pela r. sentença de fls. 332/341 e 359/360, a MM.ª

Juíza singular julgou parcialmente procedente o pleito constante da ação de cobrança movida por Sealine Transportes Marítimos de Cabo Verde Ltda. e improcedente a reconvenção proposta pelas rés, Berneck Aglomerados S.A., Forex S.A., além antes COESA COMERCIAL E EXPORTADORA S.A das agravantes COESA COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. e AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA.. Do referido "decisum" apelaram as rés (fls. 347/357), tendo sido interposto recurso adesivo pela autora (fls. 366/374), sendo ambos respondidos (fls. 375/380 e 383/387, respectivamente). Neste grau, detectou-se que uma das rés. Berneck Aglomerados S.A., não tinha conferido procuração ao ilustre advogado que oficiou em primeiro grau, e que agora subscreve a peça recursal, Dr. Paulo Cezar Pereira Gruber, sendo então determinada, pelo despacho de fl. 397, a intimação dela para suprir tal vício, a qual não foi atendida, conforme certificado pela Chefia de Seção à fl. 399 Por consequência, foi proferida a r. decisão singular de fl. 400, restando nela consignado, por lamentável equívoco, que não constava nos autos procuração de Berneck Aglomerados S.A. e Outros ao Dr. Paulo Cezar Pereira Gruber, não se conhecendo, em decorrência, da apelação e do recurso adesivo, sendo o procedimento recursal extinto por ausência de representação postulatória. Ocorre que, na verdade, só não consta procuração de Berneck Aglomerados S.A., tendo sido o ilustre Advogado devidamente constituído por COESA - COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. E AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA., ante instrumentos juntados aos autos. Nessa razão, retra to-me da decisão de fl. 400, no que se refere às empresas CO-ESA - COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. e AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO SUL LTDA., para conhecer da apelação e do recurso adesivo, devendo o procedimento recursal seguir até final julgamento dos recursos. Quanto a Berneck Aglomerados S.A., ficam mantidas as disposições no sentido de não se conhecer da apelação e do recurso adesivo, com extinção do procedimento recursal, Intimem-se, Curitiba, 11 de novembro 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relato

0002 . Processo: 0124532-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/71120. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000489 Arresto. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Sergio Roberto Vosgerau. Agravado: Bargoa SA. Advogado: Luiz Antonio Martins Barbosa Junior, Roggi Attilio Ercole Filho. Agravado: IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:
Manifeste-se a agravante, s/a cert. de f. 224 (informação de f.

224). Em. 11.11.2002. Des. Antônio Gomes da Silva

0003 . Processo: 0131750-0 Agravo de Instrumer Protocolo: 2002/146355. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000430 Ordinária de Cobrança. Agravante: Comércio e Indústrias Brasileiras Co-inbra SA. Advogado: Ivan Lapolli Filho, José Maria Valinas Barreiro, Caios Eguiberto Portes Tramujas, Pablo Francisco Gimenez Machado, Fernando Engelberg de Moraes. Agravado: Loyal Shipping Inc. Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda. Advogado: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Em que pese as argumentações trazidas pelo agravante em seu pedido de reconsideração, não encontro razão para modificar o entendimento externado na decisão retro, que determinou a remessa deste agravo de instrumento, em ra-zão de sua competência, ao Egrégio Tribunal de Alçada deste Estado. Com efeito, discutindo-se a regularidade das anotações feitas pelo comandante do navio no conhecimento de bordo (Bill of Lading - BL), a meu ver, não há qualquer dúvida que esta questão está abrangida no tema mais amplo de prestação de serviços de transporte internacional de mercadorias. Ademais, embora admita a existência de arestos proferidos por esta Corte de Justiça, apreciando a matéria exposta nestes autos, em contrapartida, saliento veri-ficar-se, outrossim, inúmeros feitos remetidos recentemente ao Tribunal de Alçada, sob os mesmos argumentos enfoca-dos pela decisão de fls. 186/187, dentre eles, aqueles já mencionados no mesmo "decisum". Sendo que, ao contrário do entendimento exposto pelo requerente/agravante, o Tribunal de Alçada vem apreciando e julgando demandas envolvendo o tema "sub examen". Por derradeiro, os julgados deste Tribunal referidos pelo requerente não servem para afastar o deslinde da controvérsia, "in casu", amparado em norma disciplinada na Constituição do Estado do Paraná (artigo 104, inciso III, alínea a, renumerado pela Emenda Constitucional nº 14/2001). Destarte, mantenho a decisão de fls. 186/187 por seus próprios fundamentos. II. Cumpra-se. III. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Des. BO-NEJOS DEMCHUK, Relator.

0004 . Processo: 0132413-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/153505. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara

Cível. Ação Originária: 200100000021 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Cláudia Fabiana Giacomazzi, Dinorah Alvares Cruz, Vagner Marques de Oliveira. Agravado: Jayme Teixeira da Cunha Neto, Heraldo Pereira Daer, Pedro Antônio Ibraim Netto. Advogado Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

1. O agravante se insurgiu contra decisão interlocutória que

indeferiu seu pedido para expedição de ofício ao Banco Safra a fim de que este apresentasse microfilmagem de cheques com os quais pretende comprovar já ter devolvido parcelas ao consorciado Jaime Teixeira da Cunha Neto, Alegou cerceamento de defesa pois não possui outro meio de provar pagamento aos consorciados desistentes a não ser pelas ditas microfilmagens, todavia, o banco não tem respondido pelas solicitações de maneira ágil, muito pelo contrário, tem sido extremamente moroso. Sem ordem judicial, então, não poderá produzir as provas que necessita para a sua defesa. Pediu efeito suspensivo e o provimento do recurso. 2. O entendimento da 5ª Câmara segue linha segundo a qual cabe à parte providenciar junto à instituição financeira os documentos necessários para provar suas alegações. Quer me parecer, então, que a decisão do MM. Juiz se encontra correta, ou seja, não seria necessária decisão judicial neste sentido, motivo pelo qual não vislumbro os requisitos ensejadores do efeito suspensivo pleiteado. Ademais, não quer me parecer, em princípio, que simples ordem judicial possa contornar a dificuldade que a instituição financeira tem tido para encontrar os documentos solicitados, conforme alegou o agravante (fl. 06). Em vista do exposto, nego o efeito suspensivo requerido. Oficie-se ao MM. Juiz da causa para que preste informações circunstanciadas, em 10 (dez) dias, de acordo com o inciso IV do artigo 527 do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados, para que respondam e juntem cópias de peças dos autos que entenderem convenientes, no prazo de 10 (dez) dias, observando o disposto no inciso V, do artigo 527 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002 DES. BONEJOS DEMCHUK,

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.05106

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo 001 0120161-6

Arnaldo Conceição Junior	001	0120161-6
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	001	0120161-6
Carlos Augusto Antunes	001	0120161-6
Cynthia Garcez Rabello	001	0120161-6
Geroldo Augusto Hauer	001	0120161-6
Jefferson do Carmo Assis	002	0129279-9
Jozelia Nogueira Broliani	001	0120161-6
Lecir Maria Scalassara	002	0129279-9
Márcio Luiz Ferreira da Silva	001	0120161-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0120161-6
Maria do Socorro de Oliveira	002	0129279-9
Paulo Maingue Neto	001	0120161-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0120161-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/13397. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700028058 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Apelante: Sadia Concórdia SA Indústria e Comércio. Advogado Geroldo Augusto Hauer, Paulo Maingue Neto, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior, Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Apelado: Estado do Paraná, Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Jozelia Nogueira Broliani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00158638

J. manifeste-se o Estado do Paraná, querendo, sobre o pedido Em, 11.11.2002. Des. Eraclés Messias - relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0129279-9 Apelação Cível Protocolo: 2002/77862. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cí-

vel. Ação Originária: 980000040 Embargos a Execução. Apelante: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Maria do Socorro de Oliveira, Jefferson do Carmo Assis Apelado: Antônio Fernandes de Araujo. Advogado: Lecir Maria Scalassara. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00156236

J. Em face do requerimento, manifeste-se a parte contrária. Desentranhe-se o cheque e deposite-se o valor em conta judicial a ordem do Juízo. Em 8.11.2002. Dr. Mario Helton Jorge, Juiz Conv. Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção da 6ª Câmara Cível Relação No. 2002.05116

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaercio Cardoso	011	0119126-0
Alex Mangolin	008	0132329-9
Alexandre Barbosa da Silva	003	0130149-3
Alexandre Pydd	006	0131287-2/01
Alexandre Venâncio	011	0119126-0
André Renato Miranda Andrade	003	0130149-3
Anita Caruso Puchta	003	0130149-3
	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Annete Cristina de Andrade Gaio	003	0130149-3
Antonio Mansano Neto	011	0119126-0
Cassia Maria Silva	012	0130780-4
Cleide Rosecler Kazmierski	004	0130596-2/01
Débora Franco de Godoy	006	0131287-2/01
Doroteu Trentini Zimiani	012	0130780-4
Douglas Galvão Vilardo	011	0119126-0
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	009	0132518-6
Eli Pereira Diniz	011	0119126-0
Ellis Ernani Cechelero	009	0132518-6
Fares Jamil Feres	011	0119126-0
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	006	0131287-2/01
Francisco Braz Neto	000	0131287-2701
Henrique Arthur Mass	003	0132318-0
Heroldes Bahr Neto	013	0130138-0
	004	
Joe Tennyson Velo		0130596-2/01
José Carlos Laranjeira	007	0132226-3
José Plinio Silva	011	0119126-0
José Vidotti	007	0132226-3
Juliana Teixeira Villatore	013	0132285-2
Luiz Edernaldo Caleffi	010	0132642-7
Luiz Fernando Baldi	006	0131287-2/01
Lygia Regina Paiva Leocádio	011	0119126-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0128824-0/01
	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Manoel Batista Neto	008	0132329-9
Marcia Maria Barrida Pontarolo	002	0130138-0
Marcius José de Souza Pacheco	012	0130780-4
Maria Augusta Dias de S. Manfrin	010	0132642-7
Marli Vogler Mauda	002	0130138-0
Mercia Miranda Vasconcelos Soares		0128824-0/01
Moacyr Corrêa Neto	011	0119126-0
Moacyr Correa Filho	011	0119126-0
Paulo Cesar Busnardo Junior	009	0132518-6
Peregrino Dias Rosa Neto	009	0132518-6
Renato Beltrami	009	0132518-6
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	011	0119126-0
Sérgio Botto de Lacerda	001	0128824-0/01
	005	0130659-4/01
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0130596-2/01
	005	0130659-4/01
	006	0131287-2/01
Ubirajara Ayres Gasparin	001	0128824-0/01
	005	0130659-4/01
Valdecir Pagani	012	
Walter Antonio Costa de T. Valle	011	0119126-0
Wanderlei Rodrigues Silva	011	0119126-0
V-J- V Disselves Desilles	002	0120140 2

Yeda Vargas Rivabem Bonilha

003 0130149-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128824-0/01 Agravo Protocolo: 2002/148427. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1288240 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos So-ares. Agravado: Cia Platinense de Automóveis. Agra-vante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho:

Descrição: Despachos Decisórios

1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 39, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em conseqüência, julgo prejudicado o Agravo (ar. 557, § 1º, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA.

0002 . Processo: 0130138-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/129182. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000979 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: R. F.. Advogado: Marli Vogler Mauda, Marcia Maria Barrida Pontarolo. Apelado: E. F. Representado(a). Advogado: Henrique Arthur Mass. Órgão Julgador: 6ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:
Consta do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça:

Compulsando-se os autos, constata-se que em nenhum mo-mento a apelante se opôs a realização do exame de DNA, apenas informou, atendendo a determinação judicial de fl. 49, que os irmãos do "de cujus", os quais, diga-se, não são seus herdeiros (art. 1606 do Código Civil), não concordaram em fornecer material para a realização do exame (fl. 55). Assim, em que pese o fato da apelante no depoimento pessoal prestado as fls. 41 ter informado que seu filho mantivera relacionamento com a mãe da menor autora e a testemunha C. P. B. no depoimento prestado as fls. 50 ter dito que o "de cujus" namorou com a mãe da autora por três meses, penso ser do interesse da menor a certeza na identificação do seu pai biológico, conforme precedentes dos Tri-bunais: "o direito sagrado de qualquer pessoa saber sobre sua origem biológica e genética, com a identificação do pai biológico, determina a realização do exame de DNA. Para o próprio réu é interessante esclarecer a verdade natural com a geração biológica e não somente se contentar com a declaração jurídica, calcada no fato social" (TJRS -APC 598166155 - 8ª C. Cív. - Rel. Des. Antônio Carlos Stangler Pereira - j. 23.11.2000). O Juiz, na busca da verdade real, deve determinar, mesmo de ofício, a realização de provas documental, testemunhal, depoimento pessoal e pericial e, especialmente, o exame genético DNA, para ter a certeza da paternidade do investigado. O magistrado, nas ações que disserem respeito a direitos indisponíveis, bem como nas ações de estado, tem o poder-dever de ordenar todas as provas que entender necessárias. A prova pericial sempre foi utilizada nas investigações de paternidade. No entanto, servia apenas para excluir a paternidade e não a firmá-la. Com o avanço científico e o surgimento do exame genético DNA, este tornou-se indispensável devido à pos-sibilidade de se confirmar cientificamente a paternidade em quase 100% (cem por cento) dos casos. O direito a paternidade certa é decorrência da proteção integral da personali-dade (art. 1°, inc. III, c/c art. 226, § 8°, CF). Nesse sentido, o artigo 27 do ECA afirma ser o reconhecimento do estado o artigo 27 do ECA attima ser o reconnecimento do estado de filiação um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível. Trata-se, pois, de corolário do princípio da dignidade humana, do qual se dessume o direito à historicidade pessoal, isto é, ao conhecimento da identidade dos genitores, o qual, por sua vez, tem implicações não só pessoais, mas também familiares e patrimoniais. O órgão jurisdicional deve sempre buscar a verdade material a fim de compor a lide, principalmente quando trata de direitos indisponíveis. Se há dúvidas com relação à paternidade, exis-tem elementos suficientes para autorizar a realização do exame de DNA, uma vez que no presente caso não foi a Ré/Apelante que se recusou em fazê-lo, mas seus filhos (fl. 55). Assim, vêm decidindo os Tribunais: "O exame DNA tornou obsoletos todos os demais sistemas existentes. É o auxílio científico para a solução de um dos mais graves e subjetivos dramas do Judiciário, a investigação de paternidade. Antes, eram a apreciação subjetiva da prova testemunhal, os arcaicos exames de sangue; hoje, a certeza objetiva, científica" (TJSP - 7ª Câm. Civ-Ac 106.305-1/8 -Rel. Des. Godofredo Mauro - julg. 18/05/94 - IOB 3/9852). Por isso, determino a conversão do feito em diligência para a realização do exame de DNA, coletando-se o material genético da apelante e da apelada. Determino também que aos filhos da Ré seja dada nova oportunidade a também fornecer seu material genético, intimando-os pessoalmente para tanto. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Públi-co. Curitiba, 31 de outubro de 2002. Des. ANTONIO LO-PES DE NORONHA R E L A T O R

0003 . Processo: 0130149-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/129796. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000335 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Anita Caruso Puchta. André Renato Miranda Andrade, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Agravado: Mercado Cappelari Ltda, Rene Capellari, Roberto Pedro Cappellari. Ór-gão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha, Despacho:

Intime-se a agravante para se manifestar sobre a informação de fl. 41, no prazo de cinco 5 (cinco) dias. Curitiba, 7 de novembro de 2002. Des ANTONIO LOPES DE NORONHA, R. E. L.

0004 Processo: 0130596-2/01 Agrayo olo: 2002/148437. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Pre-

catórias Cíveis. Ação Originária: 1305962 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Resiste Indústria e Comércio de Móveis. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

 Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 44, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em consequência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557, § 1°, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba 8 de vembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator

0005 . Processo: 0130659-4/01 Agravo

Protocolo: 2002/144019. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 1306594 Agravo de Instru-mento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Cremo Transportes, Airto Tadeu Stra-passon, Atair Antônio Strapasson. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro Sérgio Botto de Lacerda, Ubirajara Ayres Gasparin. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noro-

nha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 40, por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em conseqüência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557, § 1°, do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA,

0006 . Processo: 0131287-2/01 Agravo

Protocolo: 2002/153381. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1312872 Agravo de Instrumento. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Luiz Fernando Baldi. Agravado: Kaibers e Peyrot Ltda. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha. Despa-cho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Revogo a decisão proferida pelo Dr. Juiz Convocado à fl. 39. por entender que são procedentes os fundamentos invocados pela recorrente e, em conseqüência, julgo prejudicado o Agravo (art. 557. 8 1°. do CPC). 2. Intimem-se. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0007 . Processo: 0132226-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/151212. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas, Ação Originária 199800030204 Falência. Agravante: Infographics Artes Gráficas Ltda. Advogado: José Carlos Laranjeira. Agravado: Colorplus Comercial Ltda, Advogado: José Vidotti, Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para processamento. II - Oficie-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. III - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 05.11.2002. Des. Ramos Braga, Relator.

0008 . Processo: 0132329-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/151655. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001121 Separação. Agravante: José Antônio Zordan da Fonseca. Advogado: Manoel Batista Neto. Agravado: Márcia Aparecida Lopes. Advogado: Alex Mangolin. Órgão Julgador: 6 Câmara Cível, Relator: Des. Eraclés Messias, Despacho: Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por J tonio Zordan da Fonseca, contra a decisão do MM. Juiz monocrático, que determinou que os alimentos fossem re-tidos em folha, bem como alterou o regime de visitas. Pugna, ao final, seja atribuído efeito suspensivo ao agravo. De acordo com a sistemática processual e consoante os art. 527, III, combinado com o art. 558, ambos do C.P.C., quando estiverem presentes os requisitos legais, ao relator, é permitido atribuir efeito suspensivo ao agravo. Todavia, no caso presente, não merece ser sustada a decisão, vez que a obrigação de pagar alimentos, bem como as visitas não foram suprimidas, ocorrendo somente uma regulamentação por parte do juiz de 1º grau, visando dar maiores garantias à alimentanda. Assim, a hipótese não se enquadra no artigo 558 da Lei Adjetiva Civil. Nessas condições, com fundamento no artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil, deixo de conceder o almejado efeito suspensivo ao recurso. Intime-se a agravada (art. 527, V do CPC). Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justica (art. 527 m-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002 Des. ERACLÉS MESSIAS Relator

0009 . Processo: 0132518-6 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/155005. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001142 Ordinária. Agravante: Pavema - Veículos, Máquinas Paraná SA. Advogado: Francisco Braz Neto, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Paulo Cesar Busnardo Junior. Agravado: Volkswagen do Brasil SA Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo recurso para regular processamento. II - Inobstante a relevância das alegações despendidas pela agravante, verifica-se que o efeito ativo ao recurso poderá gerar conseqüências graves e em parte irreversíveis à agravada, como bem ressaltou o MM. juiz a quo (fls. 19/22). Conquanto a disposição do § 2°, do artigo 273, deva ser relativizada, em

sede de cognição sumária, entendo por bem assegurar à parte

agravada o exercício das garantias fundamentais do

traditório e da ampla defesa. Assim sendo, não concedo o almejado efeito ativo, reservando-me a apreciar o pedido de concessão parcial da tutela antecipada quando do julgamento final do presente recurso. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente, IV - Intime-se a agraada para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 06.11.2002. Des. Ramos Braga - Relator.

0010 . Processo: 0132642-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/155698. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000237 Embargos a Execução. Agravante: Aparecido Gazola. Advogado: Maria Augusta Dias de Souza Manfrin. Agravado: Fazenda Pública Nacional. Advogado: Luiz Edernaldo Caleffi, Órgão Julgador: 6ª Câmara

ível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por APARE-CIDO GAZOLA, contra decisão de fls. 18-TJ que determinou a intimação pessoal da parte embargante para dar prossegui mento ao feito, atendendo a determinação anterior consistente no recolhimento da taxa judiciária, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito. 2. Não recebo o recurso ante a ausência, nos autos, da juntada da procuração da parte agravada, Fazenda Pública, exigida pelo art. 525, I, do Código de Processo Civil. 3. Ademais, constata-se que a decisão efetivamente agravada é a constante à fl. 15-TJ, cujo prazo recursal iniciou-se no dia 08 de agosto, conforme certidão de fl. 16. A procuradora do próprio agravante reconhece a perda do prazo, ao afirmar que "por falha da pessoa que verifica as decisões no diário da justiça, tal decisõo passou despercebida, e consequentemente houve a perda do prazo recursal" (fl. 05-TJ). Sendo assim, não recebo o presente agravo de instr ue-se. Em, 08 de novembro de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0011 . Processo: 0119126-0 Apelação Cível

Protocolo: 2002/2682. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000137 Ação Civil Pública. Apelante: AEDEC - Associação de Estudo e de Defesa do Contribuinte. Advogado: Eli Pereira Diniz, Fares Jamil Feres. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo, Lygia Regina Paiva Leocádio, Alaercio Cardoso, Alexandre Venâncio, Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Apelado: TCCT - Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda, Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho Moacyr Correa Filho, José Plinio Silva, Moacyr Corrêa Neto Antonio Mansano Neto. Litis Ativo: AMUSP Associação Maringaense de Usuários de Serviços Públicos. Advogado: Wanderlei Rodrigues Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa, Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jair Ramos Braga

I- AMUSP Associação Maringaense de Usuários de Servicos Públicos requereu sua habilitação como "litisconsorte ativo" no presente feito, com fulcro no art. 5°, parágrafos 2º e 4°, da Lei nº 7.347/85, ratificando, outrossim, a inicial e a apelação interposta por AEDEC - Associação de Estudo e Defesa do Contribuinte (f. 806/809), tendo a apelada, TCCC Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., impugnado o pedido (f. 1044/1052). II- Se, por um lado, o requisito da préconstituição mínima de um (01) ano (Lei 7.347, art. 5°, par 2°) não obsta, em tese, a pretensão da AMUSP, porquanto pode ser dispensada quando há manifesto interesse social evidenciado pela relevância do bem jurídico a ser protegido (Lei 7.347/85, art. 5°, par. 4°), por outro, não e de ser admitido o litisconsórcio pleiteando somente neste Tribunal, porque restaria suprimido, para ela, um grau de jurisdição. III-Comentando as normas do CPC que dispõem sobre o litisconsórcio - aplicáveis, aliás, à ação civil pública, naquilo que não contrarie suas disposições, conforme prevê o art. 19 da Lei 7.347/85 -, SÉRGIO SAHIONE FADEL, com base em expressiva jurisprudência, afirma, seguramente, que o litisconsórcio em segundo grau de jurisdição não é admissível, porque subtrai o conhecimento da causa relativa ao litisconsorte ao juízo inferior, o que é uma anomalia. "É inadmissível a intervenção de litisconsorte em segunda instância" (RE nº 68.080, Rel. Min. Thompson Flores, RTJ 54-119; Rev. do TFR 13-80, Rel. Min. Cunha Vasconcelos: 15-32 e 122, Rel. Min. Esdras Gueiros; Ag. 28140, Rel. Min. Moreira Rabello, Diário da Justiça, de 23 de janeiro de 1969, págs. 132/133: MAS 66.829. Rel. Min. Moacir Catunda Diario da Justiça, de 15 de março de 1971, pág. 884;. O Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Cível nº 151.414 RT 391-216) vai mais longe: não o permite quando a ação já foi contestada e tem despacho saneador. Indefiro o pedido (despacho do Min. Jarbas Nobre, do Trib. Fed. de Recursos na Apelação Cível nº 33.387, in DJ de 29.9.72, pág. 6.523). No mesmo sentido, decidiram acertadamente a 1º e 2º Turmas do Trib. Fed. De Recursos (Ap. Cível Nº 32.155, DJ 18.9.72, pág. 6.134, e Agravo de Instrumento nº 28.140, DJ de 23.1.69, pág. 133, respectivamente), entendendo que a admissão em segundo grau de jurisdição importa na supres-são de uma instância (Código de Processo Civil Comentado Forense, vol. 1, 4^a ed., p. 140). Na mesma linha, o E. Tribunal Federal de Recursos, 3^a Turma, entendeu que, desde que proferida sentença, já não é mais possível a intervenção de litisconsorte, porque tal fato importaria na supressão, para ele, do duplo grau de jurisdição (Ag. 45.004/RJ, Rel. Min. FLAQUER SCARTEZZINI, DJU 14.6.84, P. 9.670, in CPC..., THEOTONIO NEGRÃO, Saraiva, 31ª ed., art. 47:14, p. 158) IV- Indefiro, ante o exposto, o pedido da AMUSP. V- Tendo em vista que a apelada TCCC juntou documentos (pareceres de f. 870/938, 939/994 e 1.003/1.035, faculto que a apelante AEDEC se manifeste sobre os mesmos, no prazo de dez dias. VI- Intimem-se. Curitiba, 04 de novembro de 2002. Juiz convocado MARIO HELTON JORGE Relator

0012 . Processo: 0130780-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/134474. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Prestação de Contas

Apelante: Marcius José de Souza Pacheco. Advogado: Mar-Apelante: Marcius Jose de Souza Pacneco. Advogado: Mar-cius José de Souza Pacheco. Apelado: Moacyr Tullio de Souza Pacheco. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Tren-tini Zimiani, Cassia Maria Silva e Seu Marido. Órgão Jul-gador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de apelação interposto contra deci-

são que, em autos de ação de ação de prestação de contas,

julgou procedente o pedido do autor, condenando o réu a

prestar contas, em forma mercantil e no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apre-

sentar. (fl. 177/186). Argüi o réu-apelante, preliminarmen-

te, a nulidade da sentença, por ausência de fundamenta-ção, parcialidade, cerceamento de defesa e por ter ignora-

do toda a tese exposta ... e ilegitimidade ativa ad causam.

No mérito, sustenta a improcedência da ação, pleiteando a declaração de nulidade da declaração de fls. 15, face à sua adulteração de metros lineares para metros cúbicos feita pelo autor, bem como condená-lo à litigância de má-fé, pela adulteração do referido documento e na verba de sucumbência (fl. 224). Em contra-razões, o apelado pugnou pelo não conhecimento do apelo, em razão da deserção ou, quando não, pela manutenção do decisum (fl.228/247). Certificado (fl. 249) que o recurso estava desprovido da guia do respectivo preparo, o magistrado determinou a remessa dos autos a este Tribunal, (fl. 250). O apelante, então, reque reu a juntada da guia de recolhimento das custas (fl. 252/ 254). II - A nova redação do artigo 511 do CPC não deixa dúvida quando exige a comprovação do preparo no ato da interposição do recurso, sob pena de deserção. No presente caso, a apelação foi interposta no dia 19/4/02 (f. 199). mas o preparo somente foi efetuado somente em 30/08/02 (f. 253/254), quando já havia expirado o prazo para a prática do ato (art. 183 do CPC). Como facilmente se constata, não foi estabelecido um prazo para o preparo, mas sim, um momento processual, qual seja, o ato do ajuizamento do recurso. Descumprida essa exigência, ainda que sobeje prazo recursal, o que não é o caso dos autos, ocorre a pre-clusão consumativa, que, no dizer do mestre MONIZ DE ARAGÃO, se origina de já ter sido realizado um ato, não importa se com mau ou bom êxito, não sendo possível tor-nar a realizá-lo [Comentários ao CPC, Forense, vol. 2, nº 116, p. 1241. A propósito da necessidade de realização do preparo das custas recursais no ato de interposição do recurso, o ilustre magistrado J. E. CARREIRA ALVIM leciona: Concedido à parte um prazo determinado para a prática de certo ato processual, não significa que, realizado antes, continue a dispor do lapso restante para, eventualmente, praticar o mesmo ato. A isso se opõe a preclusão consuma-tiva, porquanto, com a prática do ato, consuma-se o direito [ou a faculdade] da parte, não podendo praticá-lo de novo Assim, se contestou no terceiro dia, embora tivesse contínua [consta assim no original...]; replicou no segundo, embora tivesse dez: recorreu no quinto, embora tivesse dez: fato é que foi exercida a faculdade, não podendo dizer-se que ainda poderia praticar novamente o ato que já praticou. O tempo restante simplesmente desaparece com a pre-clusão consumativa [Novo Agravo, Ed. Del Rey, 1996, p. 47/48]. Adotam o mesmo entendimento, dentre outros, os doutos NELSON NERY JÚNIOR, asseverando que a falta ou irregularidade do preparo acarreta a preclusão (Atualidades sobre o Processo Civil, Ed. RT, 1996, 2ª ed., p. 128, nota 161; Teoria Geral dos Recursos, Ed. RT, 1996, 3ª ed., p. 223/224 e 227), e HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, Forense, 1995, 15ª ed., vol. I, p. 557, n° 536). Esta Câmara tem, reiteradamente vol. 1, p. 557, n° 536). Esta Camara tem, retteradamente, seguido a mesma linha de pensamento (v.g.: Ap. Cível n° 71483-4, de Curitiba, 14ª Vara Cível; Ap. Cível n° 6358-3, de Terra Roxa do Oeste; Ap. Cível n° 63259-3, de Apucarana, 2ª Vara Cível, todas relatadas pelo Des. NEWTON LUZ; Ap. Cível nº 62066-4, de Quedas do Iguaçu; Ap. Cível nº 58364-6, de Cascavel, 1ª Vara Cível; Ap. Cível nº 59191-7, de Apucarana, 2ª Vara Cível; Ap. Cível nº 49063-5, de União da Vitória, Vara Cível; Ap. Cível nº 51479-4, de Primeiro de Maio; Ap. Cível nº 45800-2, de Curitiba, 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, todas relatadas pelo Des. ANTÔNIO LOPES DE NORONHA), assim como o próprio E. Superior Tribunal de Justiça (no mesmo sentido.: AGA nº 220262/PR, 1ª Turma, Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS; RESP nº 105669/RS, Corte Especial, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; REsp n° 135612/DF, Corte Especial, Rel. Min. GARCIA VIEIRA; REsp n° 164251/RS, 3ª Turma, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; AGA n° 217385/MS, 3ª Turma, Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER; REsp n° 141794/SP, 4ª Turma, Rel. Min. SÁLVIO DE FI-GUEIREDO), todos podendo ser sintetizados através da seguinte ementa: Deserção. Prazo para recolhimento de custas. Apelação cível. 1. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido (REsp n° 105.669/RS, Corte Especial, Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO. Assim sendo, tem-se como efetivamente violada a norma reguladora do preparo recursal, caracterizando-se, em consequência, a deserção, que inviabiliza, por seu turno, o conhecimento da apelação, razão pela qual nego seguimento ao recurso (art. 557 do CPC). Intimem-se. Oportunamente, baixem os autos para a Vara de origem. Curitiba, 7 de novembro de 2002 Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator,

0013 . Processo: 0132285-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/151851, Comarca: Curitiba, Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000543 Indenização por Perdas e Danos. Agravante: Alessandra Bernadete Gonçalves. Advogado: Juliana Teixeira Villatore, Heroldes Bahr Neto, Agravado: Vitorik Calçados Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Rela-

or: Des. Leonardo Lustosa, Relator Convocado: Juiz Conv Mário Helton Jorge. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de execução de sentença, promovida pela ora agravante, refutou a não aceitação da penhora, tal como pretendia a parte exequente, ao entendimento de que tal ato não decorreu nomeação de bens à constrição judici-al, mas de diligência do Sr. Oficial de Justiça, bem como determinou a avaliação dos bens penhorados, ressaltando que após esta avaliação poderá ser aplicada a norma do art. 667, do CPC (fl. 28). Aduz a recorrente que requereu, após a penhora de 400 pares de sapato, que a ora agravada apre-sentasse as notas fiscais de aquisição dos calçados com descrição detalhada, e que constasse o valor de sua aquisição, a fim de comprovar se garantiria o juízo; que, no entanto, a agravada deixou de apresentar a referida documentação, razão pela qual recusou a penhora efetivada e pleiteou que fosse realizada penhora na "boca do caixa", sobre o faturamento da empresa, sobrevindo, então, a decisão ora impugnada. Sustenta que, ao contrário do entendimento firmado pelo magistrado a quo, é irrelevante o fato de a penhora dos bens ter sido realizada pelo oficial de justiça e não decorrente de nomeação, o certo é que deveria a executada comprovar a propriedade dos bens, bem como o seu valor e que não pode ser compelida a aceitar bens que "dificilmente, garantiriam o pagamento da execução...". Pediu a "realização da penhora em 'boca de caixa' nas lojas da Agravada, sobre o faturamento, a fim de que se satisfaça o crédito a que faz jus..." (fl. 11). II - A pretensão, contudo, é incabível, porquanto a análise nesta instância, das questões não decididas pelo juiz, violaria o princípio do duplo grau de jurisdição. Com efeito, a decisão agravada não apreciou o pedido de penhora sobre o faturamento da empresa formulado pela recorrente. Consignou, tão-som te, que, verbis: "1. No caso dos autos, não há que se falar em não aceitação da penhora, tal como pretende a parte exeqüente às fls. 251/252, porquanto tal ato não decorreu de nomeação de bens à constrição judicial, mas de diligência do Sr. Oficial de Justiça. 2. Assim, proceda-se a avaliação dos bens penhorados, após o que poderá ser aplicada a norma insculpida no art. 667, do CPC. 3. Intimem-se. ..." Assim, se o pedido de penhora na boca do caixa ainda não foi examinado pelo juiz de 1º grau, inviável é o recurso com o objetivo de sua concessão em segundo grau. Nesse sentido, a Câmara, já decidiu: "AGRAVO DE INSTRU-MENTO CONTRA DESPACHO QUE DEIXOU DE APRE-CIAR PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS O PRAZO PARA A RESPOSTA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO AGRAVO INOMINADO DESPROVIMENTO. A análise, nesta instância, das questões não decididas pelo juiz violaria o princípio do duplo grau de jurisdição. Ressalte-se, ademais, que, se o juiz de 1º grau deixou para apreciar o pedido de antecipação da tutela após fluído o prazo para resposta, esse despacho não pode ser erigido a decisão interlocutória (art. 162, § 2°, do CPC), pois nenhuma questão incidente foi resolvida, (Agravo (art. 557, § 1°, do CPC) n° 106.842-4, de Curitiba 20°a Vara Cível, acórdão n° 7089, 6°a CC., unânime, Rel. Des. LEONARDO LUSTOSA). III Diante do exposto, com fundamento do art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Intime-se. Arquive-se, oportunamente. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Juiz Conv. MARIO HELTON JOR-

I Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Relação No. 2002.05126

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO				
Advogado	Ordem	Processo		
Alberto Jorge Bittencourt	007	0128422-6		
Alessandro Moreira do Sacramento	002	0131858-1		
Alex Fernando Dal Pizzol	007	0128422-6		
Alexandre Pietrângelo Lima	004	0125930-1		
André Renato Miranda Andrade	001	0125975-0		
Andre dos Santos Damas	007	0128422-6		
Aparecida Sidneia da Silva	003	0132645-8		
Carla Fleischfresser	006	0132637-6		
Daniela Flávia Miranda	007	0128422-6		
Djalma Sigwalt	007	0128422-6		
Douglas Leonardo Costa Maia	003	0132645-8		
Eli Pereira Diniz	004	0125930-1		
Emerson Ernani Woyceichoski	007	0128422-6		
Fares Jamil Feres	004	0125930-1		
Giovani Zilli	006	0132637-6		
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0125975-0		
Júlio Horn	001	0125975-0		
José Fernando Puchta	001	0125975-0		
José Valnir Zambrim	002	0131858-1		
Lauro Fernando Zanetti	002	0131858-1		
Luciana de Andrade	003	0132645-8		
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	002	0131858-1		
Márcia Cristina Jonson	005	0128746-1		
Marcelo Tesheiner Cavassani	002	0131858-1		
Marcia Regina Rodacoski	007	0128422-6		
Marco Antônio Lima Berberi	001	0125975-0		
Maria Augusta Corrêa Lobo	001	0125975-0		
Oscar Fleischfresser	006	0132637-6		
Roberto Ferreira Filho	002	0131858-1		
Rodrigo Xavier Leonardo	004			
Sueli Cristina Galleli	002	0131858-1		

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0125975-0 Apelação Cível Protocolo: 2002/83513. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível, Ação Originária: 200100000653 Mandado de Segurança. Apelante: Pineply Compensados Ltda, Compensados Fau-na Brazil Ltda. Advogado: Júlio Horn. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta, Isabela Cristine Martins Ramos, Maria Augusta Corrêa Lobo, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Aut.Coatora: Delegado da Regional da Receita da 3ª Região do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cam

bi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Des-

crição: Despachos Decisórios 1. Nos autos de mandado de segurança (autos nº 653/01), impetrado por PINEPLY COMPENSADOS LTDA. e COM-PENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA. contra ato do DE-LEGADO REGIONAL DA RECEITA DA 3ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ, visando afastar os efeitos do Parecer nº 31/01 - IGF/SRE, protocolo nº 4.424.074-2, para o fim de autorizar às impetrantes de adquirir de todos os seus fornecedores insumoS e demais componentes, utilizados no processo de industrialização de produtos destinados à exortação, sem a incidência do ICMS, na forma do disposto no art. 155, § 2°, inciso X, letra "a", da CF, o Dr. Juiz decidiu, "nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, denego a segurança pretendida, porque não está presente o requisito do art. 1ª da Lei nº 1533/51, e porque os autores não têm direito de adquirir de todos os seus fornecedores insumos e demais componentes sem a incidência do ICMS, pois tal tributo somente poderá, se pago, se reverter em crédito no que toca aos bens destinados ao exterior, após a efetiva exportação e ante a exposição acima delineada. Revogo a liminar concedida às fls. 213, oficiese de pronto a autoridade apontada como coatora comuni-cando-se tal revogação, independentemente do trânsito em julgado da presente, uma vez que revogada a liminar não cabe efeito ativo ao recurso de apelação que eventualmente venha a ser interposto pelos autores.." Dessa decisão as impetrantes interpuseram recurso de apelação, sustentando que o pedido está amparado na imunidade prevista no art. 155, § 2°, X, "a", da CF; comprovaram, através dos contratos sociais e dos "Registros de Apuração do ICMS" (documento instituído pelo FISCO) que são exportadores, bem como a mercadoria produzida se destina para a exportação porém tais documentos não foram integralmente analisalos; que o "decisum" apelado julgou improcedente o pedido sob o argumento de que se trata, o presente caso, de isenção condicionada, e não de imunidade integrada, po-rém, discorrem exaustivamente sobre a imunidade à qual estão sujeitos; que é inconsistente a alegação de que não cabe mandado de segurança preventivo, porque sua concessão teria caráter satisfativo, o que não é permitido pela legislação vigente; que inexiste prejuízo para o erário público, em razão da imunidade prevista para tal tributação O ESTADO DO PARANÁ respondeu ao recurso, pugnando pela manutenção da sentença. O Ministério Público. em mbas as instâncias, emitiu parecer no sentido do improvimento do recurso. 2. Nego seguimento ao recurso de apelacão. O art. 557, do C.P.Civil, concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso, "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribu-nal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". É o caso dos autos, porque as questões postas em discussão já estão pacificadas na jurisprudência. A segurança foi impetrada por indústrias, cuja atividade está voltada exclusivamente ao ramo de exportação de derivados de madeira, sob a alegação de que o impetrado não permite que adquiram seus produtos com a incidência da imunidade tributária, visando lhes seja concedida tal garantia, funda-mentando seu pedido em dispositivos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Complementar nº 87/96 e da Lei Estadual nº 11.580/96. A r. decisão impugnada bem apreciou a questão posta os autos desta . não existe a falada imunidade no que toca à aquisição de insumos destinados à produção de forma dis-sociada do ato de exportação, pois a imunidade somente ocorre com a efetivação da operação de exportação, sendo que a venda do produto industrializado pelo produtor ao exportador somente se revela como uma isenção e não como uma imunidade integrada, o que denota, ainda com maior força que a aquisição de insumos não pode ser tratada como imunidade tributária pura e simples somente associada à afirmação de destinação à exportação, porque do contrário estar-se-ia emprestando uma interpretação extensiva ao comando normativo, o que descabe em matéria relativa a imunidade " "Ora se a autora tem uma isenção condicionada quando da venda de produto ao exportador, e não imunidade, ou seja está isenta de pagar o tributo desde que o produto realmente seja encaminhado à exportação, isso em razão da vedação de interpretação extensiva do dispositivo acima transcrito, com muito mais razão há que se consignar que nas suas operações internas compras de insumos não se pode falar de imunidade tributária de pronto, pois como já se decidiu no que toca à matéria de imunidade há possibilidade de se dar interpretação extensiva: TRIBU-TÁRIO - ICMS - TRANSPORTE DE PAPEL JORNAL, DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVROS JORNAIS E PERIÓDICOS - IMUNIDADE PREVISTA NO ART. INC. VI, "d", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO AL-CANCA O TRANSPORTE DAS MERCADORIAS - IM-POSSIBILIDADE DE SE DAR INTERPRETAÇÃO EX TENSIVA AO COMANDO CONSTITUCIONAL - RECUR-SO IMPROVIDO. (TJPR AC 0108212-4 (19086) 4ª C.Cíc Rel. Juiz Conv. Lauro Laertes de Oliveira DJPR 03.09.2001)' (fls. 238 e 239) Os julgados das diversas Câmaras do Tribunal confirmam o entendimento esposado no "decisum", a saber: TRIBUTÁRIO - ICMS - EXPORTA-CÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, 1. IMUNI-DADE - REALIZAÇÃO EM MOEDA NACIONAL - EXI-GÊNCIA DO TRIBUTO COM BASE EM DECRETO ES TADUAL - LEGALIDADE, 2, CASO DE ISENÇÃO CON-DICIONADA E NÃO DE IMUNIDADE INTEGRADA. 3. CONSTITUCIONALIDADE DO CONVÊNIO Nº 04/90 DO CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ. 4 PRINCÍPIO DA IGUALDADE - ART. 150, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO OFENSA. 5. MULTA - INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA - EMBAR-GOS IMPROCEDENTES - RECURSO PROVIDO E SEN-TENCA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. Na primeira operação, entre a autora e a empresa destinatária dá-se a figura da isenção do ICMS; a segunda, entre a empresa exportadoras e o comprador, ocorre a imunidade do pagamento do ICMS, conforme art. 155, § 2°, inciso X,

", da Constituição Federal. A questão não é de imunidaintegrada, mas de isenção condicionada". (acórdão no 6573, da 5ª Câmara). No mesmo sentido, anotem-se acórdãos nºs 20.886 da 3ª Câmara e 6.328 da 5ª Câmara, bem como o r. parecer ministerial de fls. 288/289," in verbis": "Correto pois o raciocínio de que a imunidade só se dá na operação direta e definitiva em que há transferência de produtos industrializado do produtor ou outro vendedor para o exterior, e não do produto para outro vendedor (que vende-rá para o exterior) e muito menos quando o produtor (do produto industrializado) adquire insumos ou outros comonentes de seus primários fornecedores - hipóteses estas últimas em que há apenas isenção condicionada (possível e passível de determinado e futuro creditamento do ICMS se provada e bem provada, sempre, ter havido a correspon-dente exportação de produtos industrializado. E mais: em matéria tributária-constitucional, aqui na especificidade do instituto da imunidade, não se admite sua aplicação por meio de extensiva interpretação, impondo-se, ao contrário, interpretação literal e restritiva. Se o instituto tributário que se faz incidente na fase reclamada e antecedente (primária) da cadeia produtivo-industrial é o da isenção (condicionada) e não o da imunidade integrada, as restrições im-postas pela legislação ordinária ou regulamentação estadual não estão a figurar como inconstitucionais, ao menos como apontam em seus argumentos as impetrantes". 3. Nessas condições, tratando-se de recurso manifestamente improcedente. NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação. de acordo com o art. 557, do C.P.Civil), e o art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno do Tribunal, e CONFIRMO a r. decisão impugnada, pelos seus próprios fundamentos. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em onze de novembro de dois mil e dois. DES. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0002 . Processo: 0131858-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/146417. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000228 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti Apelado: Maria das Graças Sousa, Ecleri Aran Penzo Borges. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelante: Maria das Graças Sousa, Ecleri Aran Penzo Borges. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda, Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

Não se encontrando representado nos autos o réu-apelante - o Dr. Alesandro Moreira do Sacramento, que firmou a petição recursal (fl. 152), não tem procuração no processo -, INTIME-SE o referido apelante para sanar a irregularidade, em dez (10) dias, sob as penas da lei. Em, 11 de novembro de 2002. Des. Accácio Cambi, Relator

0003 . Processo: 0132645-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/155742. Comarca: Marialya. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000096 Ação Civil Pública. Agravante: João Celso Martini. Advogado: Aparecida Sidneia da Silva, Luciana de Andrade. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Órgão Julgador: 7ª Cânara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despa-

D E C I S Ã O. 1- Volta-se o recurso contra decisão que, na 'Ação Civil Pública' ajuizada pelo agravado, manifestou o en tendimento de que o caso comporta julgamento antecipado da lide. Sustenta, em suma, o recorrente que havia requerido a produção de provas, as quais são pertinentes, e por isso não é possível impedir que elas sejam produzidas; e além disso a decisão que as indeferiu não está devidamente fundamentada. Pediu efeito suspensivo ao agravo. 2 - Pelo menos num primei-ro exame, parece que as questões de fato (fls.57/70) relacionadas com o mérito da contestação autorizam a produção de provas. Além disso, parece também que a supressão, ao menos implícita, de outras provas, não foi devidamente fundamentada como exige a Constituição Federal (ar. 93, IX). Por isso, vislumbro a presença do "fumus boni iuris" na pretensão recursal, aliado ao "periculum in mora', representado pelo risco de julgamento com cerceamento de defesa, antes que esta Câmara possa julgar o agravo. Sendo assim, hei por bem em dotar o recurso de efeito suspensivo. 3 - Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito requisitando-lhe informações, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 11 de novembro de 2.002. Des. MENDONÇA DE ANUNCIA-CÃO. Relator.

nos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0004 . Processo: 0125930-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/83504. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000403 Cautelar Inominada. Agravante: Paulo Roberto Porpiglio. Advogado: Eli Pereira Diniz, Fares Jamil Feres, Alexandre Pietrângelo Lima. Agravado: Tele-visão Cultura de Maringá Ltda. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto PAULO ROBERTO PORPÍGLIO em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá que, na ação cautelar por ele ajuizada em desfavor da TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA, indeferiu a retirada do Cartório da fita magnética que, segundo noticiado nos autos, conteria gravação expondo a imagem do requerente ao escárnio público. Alega que necessita tomar ciência do conteúdo da referida gravação a fim de propiciar-lhe o conhecimento de seu conteúdo para que tenha condições de obtenção de dados para a propositura da ação principal. Diz não ter sido intimado da deci-

havendo que se falar em fluência do prazo para ajuizamen to da ação principal. Conferido efeito suspensivo ao agravo, a Agravada ofertou resposta (fls. 72/73), onde noticia não ter sido interposta a ação principal, o que torna inviável o pleito de renovar os efeitos da liminar concedida e revogada na medida cautelar. Em informações prestadas às fls. 75, o Dr. Juiz noticiou que a liminar foi deferida para determinar a apreensão da fita que deveria permanecer em Cartório, não se tendo, assim, impedido o acesso do Agravante à mesma, tendo ele concordado com tal fato e requerendo a designação de data para ter acesso à gravação, arrependendo-se posteriormente e pleiteando que a fita lhe fosse entregue fora do Cartório, com o que não concordou o juízo. Em novas informações prestadas às fls. 89, o Dr Juiz asseverou não ter sido ajuizada a ação principal. 2. O recurso de agravo de instrumento foi tirado contra decisão proferida na Medida Cautelar Inominada para Obtenção de Cópia de Fita Magnética de Noticiário autuada sob nº 403/2001, ajuizada pelo ora Agravante em desfavor da Televisão Cultura de Maringá Ltda, Afirmou o Autor da cautelar que pretende propor contra a requerida uma ação de indenização por danos morais à sua imagem, e que para tanto necessitaria da fita magnética na qual se encontra gravado o programa noticiário que foi levado ao ar no dia 21 de junho de 2002, no horário das 19,00 horas, até o seu final. Conforme noticiado pelo Dr. Juiz de Direito, a ação principal ainda não foi ajuizada. Verificando-se a inicial da medida cautelar, constata-se ter sido dado à mesma o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os efeitos legais. Assim, diante da inexistência ainda da ação principal, deve se levar em conta o valor dado à cautelar para efeitos de verificação da competência para conhecimento da matéria. E pelo valor dado à medida cautelar, inferior a vinte salários mínimo, tem-se que a competência para conhecer da causa é do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 3. Remetam-se, pois, os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, após ser dada baixa na distribuição. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 1002. Cunha Ribas, Juiz Relator Convocado.

0005 . Processo: 0128746-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/114015. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000592 Cautelar Inominada. Agravante: Funerária Maracanã Ltda. Advogado: Márcia Cristina Jonson, Agravado: Município de Colombo, Órgão Julgador: 7 Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:

Vistos, etc. 1 - Trata-se de agravo doe instrumento inter-posto por FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA, em face da decisão da Dra Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo que denegou a liminar por ela buscada na ação cautelar ajuizada em desfavor da PREFEITURA MUNICI-PAL DE COLOMBO. Alega a Agravante acharem-se presentes os requisitos necessários para a obtenção da liminar (fumus boni iuris e o periculum in mora) e que a não concessão da liminar trar-lhe-á graves danos em suas relações comerciais com fornecedores, instituições bancárias, além de ser discriminada injustamente na região, tida como sonegadora e mal pagadora. Indeferida a concessão de efeito suspensivo ativo ao agravo, o Agravado ofertou resposta (fls. 54/56), pugnando pela manutenção da decisão agravada. Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça (fls. 82/86), pelo não conhecimento do recurso por ausência de peça essencial, ou por seu desprovimento. 2 - O presente recurso não comporta mesmo conhecimento diante da ausência de peça essencial para a formação do agravo de instrumento. Com efeito, deixou a Agravante de instruir o agravo de instrumento com a certidão da intimação da decisão agra-vada, fato esse que obsta o conhecimento do recurso. Certo é que a Agravante trouxe aos autos a certidão de fls. 32 que deveria constar a data da publicação da decisão mo crática que indeferiu a liminar na ação cautelar, porém referida certidão encontra-se com os espaços reservados para o número do Diário da Justiça, a data de sua circulação e o dia em que se iniciaria o prazo recursal todos em branco inviabilizando-se, assim, a constatação da tempestividade da interposição do recurso. O artigo 525 do Código de Processo Civil elenca as pecas obrigatórias para a formação do agravo de instrumento, e dentre estas se encontra a de-cisão agravada a certidão da respectiva intimação, e a cópia da procuração dos advogados de todas as partes. Assim, é exigência legal, para a formação do agravo de instrumento, que seja o recurso instruído com todas essas pecas, que se denominam obrigatórias ou essenciais, e a falta de qualquer delas impõe o não conhecimento do recurso. A Lei nº 9.139/95, que traçou novas diretrizes para o processamento do agravo, deixou a cargo do agravante o zelo pela formação e fiscalização do instrumento, devendo ele instruir o recurso com todas as peças obrigatórias para a formação do instrumento, e também com as necessárias ao deslinde da causa. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (IN Theotônio Negrão, 30ª edição, pág. 546). "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia: a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhenento do recurso, por instrução deficiente."(RT 736/304, JTJ 182/211). E no caso dos autos, não houve o necessário cuidado na formação do instrumento, deixando de ser instruído o recurso com peça essencial ao seu conhecimento e ao juízo de admissibilidade, qual seja, a data da intimação da decisão agravada. Portanto, ausente peça obriga-tória (certidão da intimação da decisão agravada), resta o recurso manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com ful-cro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimemse. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Cunha Ribas Juiz

0006 . Processo: 0132637-6 Agravo de Instru

Protocolo: 2002/156548. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023688 Mandado de Segurança. Agravante: Hailton Correa do Nascimento. Advogado: Giovani Zilli, Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser, Agravado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR, Presidente da URBS - Companhia de Urbanização de Curitiba. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des. Mário Rau, Relafor Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Despacho:

Reservo-me para apreciar o pedido de concessão da liminar para após a vinda das informações da Doutora Juíza de Direito, que solicito sejam prestadas com urgência. Em tempo: Intimese o agravado, para, querendo, responder. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Juiz Cunha Ribas, Relator Conv.

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias

0007 . Processo: 0128422-6 Apelação Cível Protocolo: 2002/72340. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000108 Cobrança, Apelante: Sindicato Rural de Tibagi, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Apelado: Camilla Marlen de Geus (assistido(a)). Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Daniela Flávia Miranda, Alex Fernando Dal Pizzol. Apelante: Camilla Marlen de Geus (assistido(a)). Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Daniela Flávia Miranda, Alex Fernando Dal Pizzol. Apelado: Sindicato Rural de Tibagi, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível, Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Desa Denise Martins Arruda. Vista Advogado: Marcia Regina Rodacoski (PR013601)

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção I Grupo Câmaras Cíveis Relação No. 2002.05122

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	001	0127932-3
Alexandre Battini	001	0127932-3
Cassiano Luiz Iurk	001	0127932-3
Estefania Maria de Q. Barboza	001	0127932-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0127932-3
Liliane Taise Campanelli	001	0127932-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	001	0127932-3
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0127932-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0127932-3
Paulo Roberto Moreira G. Junior	001	0127932-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0127932-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/105186. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Célia de Andrade Peters. Advogado: Liliane Taise Campanelli. Impetrado: Secretário da Administração e Previdência do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz Iurk. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Desa Regina Afonso Portes. Despacho:

Tratam os autos de Mandado de Segurança impetrado por Célia de Andrade Peters, contra ato da autoridade coatora, sustentado ser pensionista; que o impetrado não poderia descontar dos proventos da impetrante a contribuição previdenciária, posto que fere o princípio do direito adquirido e desrespeita o art. 194 da CF; primeiramente o desconto era efetuado com base na Lei 10.219/92, em 10% sobre o valor dos proventos: e atualmente o desconto vem sendo efetuado com base no Estatuto da Paranáprevidência, criado pela lei 12398/98; os descontos são ilegais, uma vez que a lei 12398/98 é inconstitucional, Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, por força da liminar concedida nos autos de Ação Direta de In-constitucionalidade nº 2.189-3, promovida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, tendo como requeridos o Governador do Estado do Paraná e a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, suspendeu até decisão final, as expressões inativos, da reserva remunerada, reformados e os respectivos pensionistas, constantes do art. 28, inciso I, da Lei nº 12.398/99, como também a expressão, pensionista, contida no art. 78 e § 1°, alíneas "b" e "c", do referido diploma legal. Diante de tal exposição, mantenho a liminar já concedida e determino a suspensão do processo até o julgamento definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADIn nº 2.189-3. Outrossim, encaminhem-se os presentes autos, à Divisão Judiciária, para aguardar o aludido julgamento e após, devolrelatora. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

II Divisão de Processo Cível Sec. III Grupo Câm. Cíveis Relação No. 2002.05105

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edouard Elias Thomé	001	0095205-2
Fares Jamil Feres	001	0095205-2
Firmino de Paula Santos Lima	002	0122232-8
Nereu Augusto Tadeu de G. Peplow	003	0132578-2
Roberto Roth	001	0095205-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 Processo: 0095205-2 Ação Rescisória (Gr) lo: 2000/71520. Comarca: Maringá. Vara:

vel. Ação Originária: 9400000133 Cominatória. Autor: Carmen Jamil Fares, Amine Fares, Fahid Fares. Advogado: Edouard Elias Thomé, Fares Jamil Feres, Roberto Roth. Réu: Marques & Martucci Ltda. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Antônio Lopes de Noronha, Despacho:

I - A certidão pretendida à f. 455 independe de ordem judicial. II - Defiro o levantamento pedido à f. 458, desde que o Acórdão transitou em julgado. Em 11 de novembro de 2002. Des

0002 . Processo: 0122232-8 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 2002/39580. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 15582 Acórdão. Autor: Município de Mallet. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Réu: Alfredo Kulevicz, Janina Kulevicz, Albino Kulewicz, José Kulevicz, Antônio Kulevicz, Radoslava Leocadia Kulevicz, Espólio de Hylário Glovack. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Depreende-se da análise dos autos que os réus JOSÉ KULE-VICZ, já falecido, estando os seus bens na posse do herdeiro OSVAL CESAR KULEVICZ; ANTONIO KULEVICZ e sua a: SILVIA ESTEFANIA TREVISAN e SILVANA TRE VISAN TOPANOTTI, ainda não foram citados, e constando o endereço de todos, às certidões de fls. 844 e 845, bem como na petição da autora de fls. 849/850, determino a expedição de Cartas de Ordem, para a devida formação da relação processual. II - Citem-se Curitiba, 06 de novembro de 2002, DES, ERA-CLÉS MESSIAS, Relator,

0003 . Processo: 0132578-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/156217. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002639 Restauração de Autos. Impetrante: E. V. C.. Advogado: Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow. Impetrado: J. D. C. C. 1. V. F.. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Indefiro a liminar pretendida, por não vislumbrar qualquer pre-juízo de difícil ou incerta reparação. Notifíque-se o juízo impetrado para prestar informações, e a litisconsorte para se manifestar, conforme pedido inicial. Em, 11/11/2002 (2ª feira). Des. Eraclés Messias, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção do IV Grupo de Câmaras C Relação No. 2002.05099

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	003	0126550-7
Carlos Augusto Antunes	003	0126550-7
Christianne Regina L. Posfaldo	003	0126550-7
Claudia de Souza Haus	003	0126550-7
Damasceno Maurício da R. Junior	001	0127240-0
Edmeire Aoki Sugeta	002	0131648-5
Euclides José Vargas Neto	001	0127240-0
Eunice Brugnerotto	001	0127240-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0126550-7
Marcelo Luiz Ferrari	002	0131648-5
Marise Lao	001	0127240-0
Nereu Carlos Massignan	001	0127240-0
Nivaldo Jaques	001	0127240-0
Regilda Miranda Heil	001	0127240-0
Roberto Nelson Brasil P. Filho	003	0126550-7
Rodrigo Guimaraes	003	0126550-7
Sérgio Luis Molinari	001	0127240-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 - Processo: 0127240-0 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/98445. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000374 Indenização. Autor: Te-

reza Zilio. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Copel Geração SA. Advogado: Sérgio Luis Molinari, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Regilda Miranda Heil, Marise Lao, Euclides José Vargas Neto. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Des-

1. Defiro o pedido formulado na inicial, de dispensa do depósito de que cuida o artigo 488, inciso II, do Código de Processo Civil. Neste sentido, a propósito, são reiterados os precedentes do E. Superior Tribunal de Justica, como o que ora se transcreve: "AÇÃO RESCISÓRIA. INDEFERIMEN-TO LIMINAR DA INICIAL, POR DOIS FUNDAMENTOS. ... Não se exige o depósito prévio ao autor que litiga sob o pálio da assistência judiciária Lei nº 1060/50, art. 9º. Recurso especial provido, para que prossiga a demanda rescisória". (Resp. no 4001-SP, relator Ministro Athos Carneiro.) 2. Retifique-se a autuação, conforme requer a Copel e opina o organismo ministerial de segundo grau. 3. Vista às partes. inicialmente ao autor, pelo prazo de dez dias, para o fim do artigo 493 do Código de Processo Civil. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. Campos Marques - relator.

0002 . Processo: 0131648-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/143861, Comarca: Curitiba, Ação Originária 199800012398 Lei. Impetrante: Lúcia Maria Sollberger Jeolas. Advogado: Edmeire Aoki Sugeta, Marcelo Luiz Ferrari. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Primeiramente, em obediência ao princípio da econ mia processual foi oportunizada e devidamente cumprida pela ora impetrante a emenda da petição inicial, haja vista que, como já dito, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração não pode residir, como autoridade coatora, no pólo passivo da presente ação mandamental, pois a redução do valor da pensão da impetrante deve-se a ato do Senhor Diretor Presidente da Paranaprevidência. Frise-se, pois, que o desconto previdenciário que a impetrante reputa como indevido consta dos comprovantes de pagamentos de pensionistas emitidos por essa autarquia especial (f. 18/20). Se assim, isto é, se esse é o ato contra

ual se dirige o pedido de segurança, então foi incorreta como vimos, a menção da autoridade por primeiro indicada, a qual desde logo é tida como parte ilegítima para figurar nesta ação mandamental, nela permanecendo, no pólo passivo, apenas o Senhor Diretor Presidente da Paranaprevidência. Neste sentido: "MANDADO DE SEGURANCA PENSÃO QUE NÃO ESTÁ SENDO PAGA EM VALOR CORRESPONDENTE A CEM POR CENTO DOS PRO-VENTOS OUE ERAM PAGOS AO FALECIDO MARIDO DA IMPETRANTE. ATO IMPUGNADO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊN-CIA. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL DOS SENHORES GOVERNA-DOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA AD-MINISTRAÇÃO, REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE DE PRIMEIRO GRAU. AGRAVO REGI-MENTAL DESPROVIDO". (Agr. Reg. Cível nº 105.223-5/01, de Curitiba, Ac. nº 5080, p. 24.09.01, rel. Des. Jesus Sarrão). II - Ante o exposto, resta extinta a presente ação mandamental em relação à primeira autoridade indigitada de coatora, ex vi do artigo 267, do Código de Processo Civil. III - Ademais, a competência para julgar a presente segurança passa a ser, por distribuição, do Juízo de primei-ro grau, pelo que determino a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do artigo 223, inciso II e V do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, inclusive para apreciação do pedido de medida liminar formulado na exordial. IV mem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. Des. Ivan

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0003 . Processo: 0126550-7 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 2002/91636. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100005141 Decreto. Impetrante: Cruiser Táxi Aéreo Ltda. Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho, Rodrigo Guimaraes. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antu-nes, Claudia de Souza Haus, Márcia Carla Pereira Ribeiro Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios 1) Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por CRUISER TAXI AÉREO LTDA., contra o Sr. Secretário de Estado de Fazenda Pública, aos fundamentos, síntese: que, é empresa comercial estabelecida na atividade de prestação de serviços de Transporte Aéreo, sendo, que, em 26.11.2001, o e. STF, ao julgar em definitivo a ADIN Nº 1600-8-DF, ajuizada pela Procuradoria Geral da República, declarou a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS, sobre tais serviços, seja intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros e de transporte aéreo de carga; que, que apesar disso, a Secretaria de Estado da Fazenda, não acatando tal decisão, notificou a impetrante para regularizar débitos relativos ao ICMS, e lhe nega o fornecimento de certidões negativa de débitos fiscais alegando a existência de débito dessa espécie de tributo, conforme indica. Que, necessita das Negativas de débitos para participar de concorrências. Sustentou a presença dos requisitos legais periculum in mora e fumus boni iuris -Requereu liminar, no sentido da imediata suspensão da cobrança do ICMS, sobre serviços aéreos inclusive quando aos débitos já lançados, e a imediata liberação da Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa. Juntou diversos documentos. Pediu, a final, concessão definitiva do Writ. Por despacho de fls. 46, o Eminente Desembargador vice-presidente deste Tribunal determinou fossem juntadas provas de que o fato gerador do tributo consistiria em prestação de serviços de transportes aéreos, sendo, então trazidos aos autos os documentos de fls. 50/194. Informações vieram aos autos às fls. 203/216, argüindo preliminar de litispendência em face de igual medida judicial ajuizada perante a 3ª Vara de Fazenda Pú-blica de Curitiba, onde a liminar fora deferida. No mais, sustenta a inadequação da medida utilizada, ausência de direito líquido e certo bem como sua indemonstração, juntando diversos documentos, inclusive cópias da anterior impetração. A liminar foi indeferida (fls. 202 e verso) por não se vislumbrar interesse efetivo na mesma, ante anterior deferimento dela em primeiro grau de jurisdição. A d. P. G. de Justiça opinou pelo indeferimento, porquanto a autoridade impetrada é parte ilegítima para figurar no polo passivo da impetração, aflorado-se a carência de Ação. É a suficiente síntese. 2) A presente impetração não merece alcançar o julgamento de mérito, em que pese o talento e sabedoria com que sempre se há o Ilustre Patrono da impetrante. Colima esta, a segurança, ao efeito de: 2.1) a suspensão imediata da cobrança do ICMS, sobre serviços de transporte aéreo prestados pela impetrante, inclusive os dé-bitos já lançados, e para alcançar o fornecimento de CND, no que se refere ao ICMS. (FLS. 07). 2.2) Ocorre que, idêntico, exatamente idêntico Mandado de Segurança houvera sido impetrado pela mesma ora impetrante, e com o mesmo objetivo, perante a 3º Vara de Fazenda Pública de Curitiba (autos nº 23338, fls. 219 e seguintes, deste autos), onde a Doutora Juíza singular deferiu a liminar, nos seguintes termos: Vislumbrando presentes os requisitos essenciais à concessão da medida liminar requerida, quais sejam, o fu mus boni iuris e o periculum in mora, ou, a eminência de dano irreparável ao Impetrante, suspendo provisoriamente a cobrança do ICMS sobre os serviços de transporte aéreo prestados pelo impetrante e determino a emissão de Certidão Negativa de Débitos a este título, a fim de que possa participar de processo seletivo visando à prestação de servicos à empresa privada, haja vista os documentos acostados às fls. 22 e 29/37. (fls. 256-TJ). Nesse cariz, tem-se que a presente impetração, inclusive a liminar, não encontram plusividade em juízo de necessidade tampouco utilidade. A impetrante já ajuizou idêntica medida judicial anteriormente, cuja liminar lhe foi deferida, e o mérito alcançará exame no momento adequado em primeira instância na já multireferida anterior impetração. Esse cariz leva,

te impetração, o mais mínimo interesse de agir, que é condição de ação, conforme verte da leitura dos arts. 3º, e por consequência a impor a extinção do Processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI, do art. 267, do CPC. É que: "Interesse processual. Trata-se de interesse processual, condição da ação, e não do interesse de direito material, que respeita ao mérito (Arruda Alvim, Trat. I, 323). O interesse processual se consubstancia na necessidade de o autor vir a juízo e na utilidade que o provimento jurisdicional poderá lhe proporcionar." (Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado, Editoras RT, 3ª Ed, pág. 249, em comentários ao art. 3º do CPC). E em comentário ao inciso VI, do art. 267, do mesmo Codex, os nominados autores anotam, com acerto que: "As condições de ação possibilitam ou impedem o exame da questão seguinte (mérito), não sem antes verificar se também se encontram presentes os pressupostos processuais. Ausentes uma delas ou mais de uma, ocorre o fenômeno da carência de ação (CPC. 301,X), ficando o juiz impedido de examinar o mérito. A carência de ação tem como conseqüência a extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC. 267 VI). As condições da ação são três: legitimidade das partes, interesse processual e possibilidade jurídica do pedido." (Autores e obra acima nominados, pág. 531, verbete 9). E arrematam os referidos autores (ob. cit., pág. 532): Existe interesse processual quando a parte tem necessidade de ir a juízo para alcançar a tutela pretendida e, ainda, quando essa tutela jurisdicional pode trazer-lhe alguma utilidade do ponto de vista prático." Anoto que dos mesmos efeitos indicativos da extinção do presente mandamus, sem julgamento de mérito, é a jurisprudência anotada pelo Impetrado, às fls. 206/ 267, dos presentes autos. AGRAVO REGIMENTAL - REVOGAÇÃO DE LIMINAR E RECONHECIMENTO DA LITISPEN-DÊNCIA PELO RELATOR - JUIZO DE RETRATAÇÃO ADMISSÍVEL- MANDADOS DE SEGURANÇA COM OS MESMOS ELEMENTOS DA AÇÃO - LITISPEN-DÊNCIA - DECISÃO QUE NÃO MERECE- REFOR-MA AGRAVO DESPROVIDO. 1) Verificada a existência da litispendência após a concessão de liminar em mandado de segurança, é admissível, em juízo de retratação da decisão, pelo relator, a revogação da liminar e a extinção do processo, sem julgamento de mérito (artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil). 2) Se o segundo mandamus impetrado contém os mesmos elementos da ação contidos no primeiro Writ", aquele deve ser extinto, sem julgamento de mérito, em virtude do fenômeno processual da litis-pendência." (AR. 475290003, Acórdão nº 4671, Órgão Especial, TJPR, Relator, Des. Otto Sponholz). Ainda, com a mesma conseqüência, mas pela ótica escolhida e também relevante da d. P. G. de Justiça, é o julgado no MS nº 111405400, Acórdão nº 3740, transcrito às fls. 314, da lavra do Eminente Desembargador Nério Spesato Ferreira: MANDADO DE SEGURAN-ÇA - IPVA - AERONAVES - LICENCIAMENTO -LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO - ATOS PRATICA-DOS POLO DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RE-CEITA DO ESTADO - DOCUMENTOS DOS AUTOS -WRIT ENDEREÇADO CONTRA O SECRETÁRIO DA FAZENDA - NÃO CONHECIMENTO DO MANDADO DE SEGURANCA, JULGANDO-SE EXTINTO O PRO-CESSO - PRECEDENTE DESTA CORTE EM CASO SI-MILAR. ARN" .- 3) Com esses arnês, e com abrigo no inciso XXV, do art. 140 do Regimento Interno deste Tri-bunal (redação dada pela Resolução nº 08/2002, TJ.PR), hei por bem extinguir o presente procedimento, sem julgamento de mérito. Custas pela impetrante. Descabidos em sede de Writ, a verba honorária. 4) Intimem-se. 5) Arquive-se, oportunamente, Curitiba, 11 de Novembro 2002. CUNHA RIBAS, Juiz relator, convocado

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção do IV Grupo de Câmaras C Relação No. 2002.05100

ÍNDICE DA PURLICAÇÃO

INDICE DA I UBEICAÇÃO				
Advogado	Ordem	Processo		
Damasceno Maurício da R. Junior	001	0127240-0		
Euclides José Vargas Neto	001	0127240-0		
Eunice Brugnerotto	001	0127240-0		
Marise Lao	001	0127240-0		
Nereu Carlos Massignan	001	0127240-0		
Nivaldo Jaques	001	0127240-0		
Regilda Miranda Heil	001	0127240-0		
Sérgio Luis Molinari	001	0127240-0		

utor(es) - PARA FINS DO ARTIGO 493 DO CÓ-DIGO DE PROCESSO CIVIL - Prazo : 10 dias 0001 . Processo: 0127240-0 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 2002/98445. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível, Ação Originária: 9900000374 Indenização, Autor: Tereza Zilio. Advogado: Nereu Carlos Massignan, Nivaldo Jaques, Eunice Brugnerotto. Réu: Copel Geração SA. Advogado: Sérgio Luis Molinari, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Regilda Miranda Heil, Marise Lao, Euclides José Vargas Neto. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. pos Marques, Revisor: Des. Mário Rau, Motivo: PARA

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.05114

FINS DO ARTIGO 493 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de França	003	0100100-7/0
Adriano Daleffe	001	0089965-6/02
Alcides Pereira	018	0124609-7/0
Alessandro Otavio Yokohama	012	0121202-6/02

evidência, a reclamar que se proclame au

Alexsander Roberto Alves Valadão Ana Christina Tagliari Helbling Ana Lúcia Martins Valduga André Luiz Lunardon André Renato Miranda Andrade

André de Luizi Correia Antonio Augusto Ferreira Porto Antonio Augusto Gonçalves Antonio Bernardino Sena Neto Antonio Celestino Toneloto Antonio Moris Cury Antonio Vanderli Moreira Antonio de Souza Pedroso Aquibaldo Almeida Leite Aristides Alves Rodrigues Filho Célia Regina Santos César Augusto Gularte de Carvalho Candice Karina Souto M. d. Silva Carlos Augusto Antunes

Carlos Eduardo Vila Real Carlos Raul da Costa Pinto Carlos Vitor Maranhão de Loyola Carmen Gloria Arriagada Andrioli Cesar Augusto Guimarães Pereira Cesar Ricardo Tuponi Christiani Maria Sartori Barbosa Cirlei Raboni Claudia de Souza Arzua

Clovis Pinheiro de Souza Junior

Cristiane de Oliveira Azim Débora Franco de Godoy Daniel Rodriguez Teodoro da Silva Daniela da Silva Vieira Denise Martins Agostini

Diego Santos Rossi Djalma Antonio Muller Garcia Dialma Sigwalt Dulce Esther Kairalla

Edgar David Gusso

Edison Roberto Massei Edmar Hispagnol Eduardo Talamini Eduardo Varela Garcia Egas Dirceu Moniz de Aragão Egon Bockmann Moreira Élcio Luiz Kovalhuk Elizeu Luciano de Almeida Furquim Eric Garmes de Oliveira Ernesto Alessandro Tavares Ernesto Antunes de Carvalho Ezilio Henrique Manchini Fabiano Binhara Flávio Cesar Carniatto

Gisele Soares

Guilherme Luis Lutz Morelli Gustavo Castro Araujo Hélcio Tonera

Hiran José Denes Vidal Idevan Cesar Rauen Lopes Idevan Johnsson Ivone Fatima Freitas Júlio Cesar Bertuzzi Júlio Cesar Caproni Júlio Cesar Ribas Boeng

João Batista dos Anjos Joaquim José de Camargo Joaquim Roberto Munhoz de Mello Joe Tennyson Velo Jorge Wadih Tahech José Antonio Peres Gediel José Bento Vidal José Bento Vidal Filho José Francisco M. d. Oliveira José Losso Filho José Mauricio Luna dos Anjos José Pedro de Paula Soares Josemar Vidal de Oliveira Jozelia Nogueira Broliani

Jusilei Soleide Matick Justo Alfredo Ayala Karen Christine Farah Kiyossi Kanayama Lília de Oliveira Melo C. Furlan Lauro Fernando Pascoal Leonardo Sperb de Paola Lia Telles de Camargo Burin Ligia Socreppa

Liomar Favan Lisandro Telles de Camargo

Alexandre Herculano T. d. Almeida 008 0118740-6/02 0118740-6/03 017 0123919-4/01 014 0122410-2/02 0124701-6/01 019 016 0123109-8/01 0100100-7/01 0113345-1/02 006 0114867-6/01 0100100-7/01 003 0089965-6/02 001 007 0118718-4/01 002 0091298-1/02 004 0104964-7/01 0123919-4/01 021 0128225-7/01 0121871-1/02 0118718-4/01 007 0118718-4/01 0120182-5/02 0121202-6/02 012 008 0118740-6/02 0118740-6/03 012 0121202-6/02 002 0091298-1/02 0088362-1/01 023 018 0124609-7/01 001 0089965-6/02 0100100-7/01 028 0125772-9/02 007 0118718-4/01 0118740-6/02 008 009 0118740-6/03 0122956-3/02 0128225-7/01 021 023 0088362-1/01

0088500-1/01 020 0126161-0/01 020 0126161-0/01 0109463-5/02 026 0109463-5/03 028 004 0125772-9/02 0104964-7/01 021 0128225-7/01 0120182-5/02 0109759-6/02 011 027 004 0104964-7/01

0118740-6/02

0118740-6/02

0109759-6/02

004 0104964-7/01

016 0123109-8/01

009

0104904-7/01 0122956-3/02 0091298-1/02 015 002 001 0089965-6/02 0121871-1/02 001 0089965-6/02 001 0089965-6/02 0126161-0/01 017 0123919-4/01 0125772-9/02 0121202-6/02 012 002 0091298-1/02 0122956-3/02 0121871-1/02 013 013 0121871-1/02 Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro Gastão Fernando Paes de B. Junior 0088500-1/01 002 0091298-1/02 Gilder Cezar Longui Neres Gisela Dias Chede 022 0129866-2/01

009 0118740-6/03 025 0109463-5/02 0109463-5/03 026 020 0126161-0/01

008 009 0118740-6/03

0118740-6/02 0118740-6/03 014 0122410-2/02 0100100-7/01 001 0089965-6/02 015 0122956-3/02 0088500-1/01 019 0124701-6/01 011 0120182-5/02 0109463-5/02 025 026 0109463-5/03

0118718-4/01 007 004 0104964-7/01 0120021-7/02 023 0088362-1/01 0114867-6/01 006 0088362-1/01 014 0122410-2/02 014 0122410-2/02 001 0089965-6/02 020 0126161-0/01 018 0124609-7/01 0114867-6/01 019 0124701-6/01 0118740-6/02 0118740-6/03 008 009 Juliana Martins Sena V. d. Rosa 012 0121202-6/02 0123919-4/01 017 0123919-4/01 020 0126161-0/01 0088362-1/01 017 0123919-4/01 027 0109759-6/02 0114867-6/01

004 008 009 0118740-6/02 0118740-6/03 028 0125772-9/02 004 0104964-7/01

Louise Rainer Pereira Gionedis Luir Ceschin Luis Anselmo Arruda Garcia Luis Oscar Six Botton	018	0404600 #104
Luis Anselmo Arruda Garcia		0124609-7/01
	023	0088362-1/01
Luis Oscar Six Botton	025	0109463-5/02
Luis Oscar Six Botton	026	
	001	
	020	
Luiz Antonio Pinto Santiago	019	
Luiz Carlos Gulka	007	0118718-4/01
Luiz Carlos da Rocha	003	0100100-7/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	028	
Márcia Carla Pereira Ribeiro	005 011	0113345-1/02 0120182-5/02
	023 024	
	025	
	026	0109463-5/03
	027	
Manoel Henrique Maingue	023	
Marçal Justen Filho	001	0089965-6/02
Marcia Regina Rodacoski	021	0128225-7/01
Marco Antônio Lima Berberi	005	
	006	0114867-6/01
Marco Antônio de Souza	016	0123109-8/01
Marco Antonio Farah	020	0126161-0/01
Marcus Vinicius de Abreu Sampaio	003	0100100-7/01
Maria Cristina Jobim C. d. Mattos	004	0104964-7/01
Mario Marcondes Lobo	005	
Miguel Telles de Camargo	004	
Monica Franco Bresolin	002	0091298-1/02
Mozart Pizzatto Andreoli	007	0118718-4/01
Nataniel Ricci	004	
Nelson Paschoalotto	028	
Paulino Andreoli Paulo Eduardo F. d. C. Pinto	007	0118718-4/01 0091298-1/02
Pedro Donaiski	002 008	
redio Dollaiski	009	
	012	0121202-6/02
Pedro Faleiros Canhan		
Pedro Faleiros Canhan Pedro de Jesus Ruy	015	
Pedro de Jesus Ruy	015 010	0122956-3/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello	010	0122956-3/02 0120021-7/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira		0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello	010 023	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera	010 023 006	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker	010 023 006 023	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho	010 023 006 023 010	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins	010 023 006 023 010 003 028 019	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho	010 023 006 023 010 003 028 019 008	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho	010 023 006 023 010 003 028 019 008	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/03 01120021-7/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0100021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02 0118740-6/02 012021-7/02 0109463-5/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 014867-6/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/03 0120021-7/02 0119463-5/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0124701-6/01 0118740-6/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0109463-5/03 0122410-2/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Sílvio Binhara	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0109463-5/03 0122410-2/02 0121871-1/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Sílvio Binhara Samuel Silvati	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0100021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02 0118740-6/02 01109463-5/02 0109463-5/03 0122410-2/02 0128225-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Sílvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 021	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 014867-6/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/03 0120021-7/02 0118740-6/03 0120021-7/02 012471-1/02 012410-2/02 0121871-1/02 011871-1/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 021 007 013	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0118740-6/03 0120021-7/02 01193463-5/03 012021212410-2/02 0121871-1/02 0128225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Sílvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 021 007 013	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 01088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0109463-5/03 0122410-2/02 0121871-1/02 0128225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02 0100100-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 007 013 003 015	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 010021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02 01194740-6/02 0109463-5/03 0122410-2/02 0128225-7/01 0118711-4/02 0128171-1/02 01291871-1/02 0122910-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei Sidney Antunes de Oliveira	010 023 006 023 010 003 028 019 009 010 025 026 014 013 021 007 013 003 015 016	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 010021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/03 0120021-7/02 0109463-5/03 0122410-2/02 011871-1/02 0118718-4/01 0121871-1/02 01000-7/01 01122956-3/02 0123199-8/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 007 013 003 015	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0124701-2/02 0121871-1/02 0128225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02 0100100-7/01 0122956-3/02 0123109-8/01 0104964-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei Sidney Antunes de Oliveira Simone Rocha de Cristo Leite	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 021 007 013 003 021 007 010 008	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 0088362-1/01 0120021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0118740-6/03 0120021-7/02 0124701-2/02 0121871-1/02 0128225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02 0100100-7/01 0122956-3/02 0123109-8/01 0104964-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei Sidney Antunes de Oliveira Simone Rocha de Cristo Leite Teófilo Luiz dos Santos Neto	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 003 015 003 015 007 013 003 010 003	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 010021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02 01194740-6/02 0109463-5/03 0122410-2/02 0128225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02 0100100-7/01 0122956-3/02 0123199-8/01 0104964-7/01
Pedro de Jesus Ruy Rafael Munhoz de Mello Ramon de Medeiros Nogueira Reinaldo Chaves Rivera Renato Alberto Nielsen Kanayama Renato Cardoso de Almeida Andrade Ricardo Cezar Pinheiro Becker Roberto Ferreira Filho Roberto Gonçalves Martins Roberto Machado Filho Roberto Munhoz de Mello Rogério Distefano Ronaldo Albizu D. d. Carvalho Silvio Binhara Samuel Silvati Sandra Mara Pereira Sandra Mara Pereira Sandra Sidônia Varela G. Lesak Sandro Marcelo Kozikoski Shirleny Maria dos Santos Massei Sidney Antunes de Oliveira Simone Rocha de Cristo Leite Teófilo Luiz dos Santos Neto Tereza Cristina B. Marinoni	010 023 006 023 010 003 028 019 008 009 010 025 026 014 013 003 003 003 001 007 007 006	0122956-3/02 0120021-7/02 0088362-1/01 0114867-6/01 010021-7/02 0100100-7/01 0125772-9/02 0124701-6/01 0118740-6/02 0118740-6/02 0119463-5/02 0120212-7/02 01248225-7/01 0118718-4/01 0121871-1/02 01000-7/01 0122956-3/02 0123109-8/01 0114867-6/01 0114876-6/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo 15 dias

0001 . Processo:0089965-6/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/156206. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 8996560 Apelação Civel. Recorrente: Itajubão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini, Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira, Adriano Daleffe. Recorrido: HSBC Bamerindus Seguros S/A. Advogado: Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto, José Francisco Machado de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo:0091298-1/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/134879. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 912981 Apelação Civel. Recorrente: Gralha Azul Avícola Ltda. Advogado: Paulo Eduardo Fernandes da Costa Pinto, Carlos Raul da Costa Pinto. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Monica Franco Bresolin, Ernesto Antunes de Carvalho, Edmar Hispagnol, Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Interesado: Nilo Norberto Nesi - Síndico da Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo:0100100-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147453. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1001007 Apelação Cível. Recorrente: Gonvarri Paraná SA. Advogado: Ricardo Cezar Pinheiro Becker, Idevan Cesar Rauen Lopes, Marcus Vinicius de Abreu Sampaio, André de Luizi Correia, André Luiz Rodrigues Sitta. Recorrido: Emic Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi, Adriana de França. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo:0104964-7/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/143055. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1049647 Apelação Civel. Recorrente: Axel Instituto Gráfico e Educacional Ltda. Advogado: Miguel Telles de Camargo, Lia Telles de Camargo Burin, Joaquim José de Camargo, Lisandro Telles de Camargo, Simone Rocha de Cristo Leite. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia, Antonio Moris Cury, Edgar David Gusso, Nataniel Ricci, Maria Cristina Jobim Castor de Mattos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo:0113345-1/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2002/122775. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1133451 Apelação Civel. Recorrente: Mário Marcondes Lobo. Advogado: Mario Marcondes Lobo. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo:0114867-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147808. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Orginária: 1148676 Apelação Cível. Recorrente: Tuboplan Artefatos de Cimento Ltda. Advogado: José Pedro de Paula Soares, Jorge Wadih Tahech, Reinaldo Chaves Rivera, Leonardo Sperb de Paola. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo:0118718-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147638. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Familia. Ação Originária: 1187184 Apelação Cível. Recorrente: M. A. P., S. G. S. P.. Advogado: Luiz Carlos Gulka, Antonio Augusto Gonçalves, Aristides Alves Rodrigues Filho, Cirlei Raboni, Célia Regina Santos. Recorrido: C. R. C. P.. Advogado: Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, João Batista dos Anjos, Sandra Mara Pereira, Teófilo Luiz dos Santos Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo:0118740-6/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147743 . Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187406 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Diamante Ltda. Advogado: Ligia Socreppa, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua, Alexandre Herculano Trindade de Almeida, Hélcio Tonera. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Carlos Augusto Antunes, Pedro Donaiski, Gisela Dias Chede, Jozelia Nogueira Broliani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo:0118740-6/03 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147744. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1187406 Apelação Civel. Recorrente: Transportes Diamante Ltda. Advogado: Ligia Socreppa, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua, Alexandre Herculano Trindade de Almeida, Hélcio Tonera. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho, Carlos Augusto Antunes, Pedro Donaiski, Gisela Dias Chede, Jozelia Nogueira Broliani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo:0120021-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/118641. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1200217 Agravo de Instrumento. Recorrente: R. C. R.. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Roberto Munhoz de Mello, Recorrido: F. A. C. R. Representado(a), I. A. C. R. Representado(a). Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo:0120182-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/125908. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1201825 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla. Recordio: Industrias João José Zattar SA. Advogado: César Augusto Gularte de Carvalho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo:0121202-6/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/154494. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1212026 Apelação Civel. Recorrente: Osmar José Serraglio. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Pedro Faleiros Canhan, Ernesto Alessandro Tavares. Recorrido: J Costa Santos ME. Advogado: Carlos Eduardo Vila Real, Antonio Bernardino Sena Neto, Candice Karina Souto Maior da Silva, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo:0121871-1/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/155062. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1218711 Apelação Civel. Recorrente: José Luiz Maia, Sandra Julia Tourinho Maia. Advogado: Eduardo Varela Garcia, Sandra Sidônia Varela Garcia Lesak, Aquibaldo Almeida Leite. Recorrido: Épico Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo:0122410-2/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/151945 . Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1224102 Apelação Civel. Recorrente: Walter Dysarsz. Advogado: José Bento Vidal, José Bento Vidal Filho, Ana Christina Tagliari Helbling, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Hiran José Denes Vidal. Recorrido: Oscar Luiz Lourenço, Marlene Zanzini Lourenço, Guilhermo Ramon Benegas Arevalos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo:0122956-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/143051. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 1229563 Apelação Cível. Recorrente: I. Z. A., F. A., J. M. Z., M. G. P. F. Z., C. Z., M. A. Z.. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Shirleny Maria dos Santos Massei, Edison Roberto Massei, Ivone Fatima Freitas. Recorrido: M. O. R.. Advogado: Ezilio Henrique Manchini, Pedro de Jesus Ruy. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo:0123109-8/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147845. Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1231098 Apelação Civel. Recorrente: E. L. O.. Advogado: André Luiz Lunardon, Gustavo Castro Araujo, Sidney Antunes de Oliveira. Recorrido: B. B. C. Representado(a). Advogado: Marco Antônio de Souza. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo:0123919-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/156685. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1239194 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Foz do Iguaçú. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexsander Roberto Alves Valadão, Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Nadia Regina Minozzo. Advogado: Jusilei Soleide Matick, Lília de Oliveira Melo Capuzzo Furlan. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo:0124609-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/155706. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1246097 Apelação Cível. Recorrente: Sociedade Equatorial de Comunicações Ltda. Advogado: José Mauricio Luna dos Anjos. Recorrido: Ramiro Wahrhaftig. Advogado: Alcides Pereira, Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Motivo: PARA CONTRA-RA-ZÕES

0019 . Processo:0124701-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/155807. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1247016 Apelação Civel. Recorrente: Zuleide Farias. Advogado: Roberto Gonçalves Martins. Recorrido: Companhia Paranaense de Habitação - Cohab. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Júlio Cesar Caproni, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lúcia Martins Valduga. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo:0126161-0/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/156143. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1261610 Apelação Civel. Recorrente: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva, Guilherme Luis Lutz Morelli, Daniela da Silva Vieira. Recorrido: Flama Fomento Mercantil Ltda. Advogado: José Losso Filho, Karen Christine Farah, Marco Antonio Farah. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo:0128225-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/154017. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1282257 Apelação Civel. Recorrente: Fernando Henriques. Advogado: Antonio de Souza Pedroso, Samuel Silvati, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Araruna. Advogado: Tirsiley Débora Formigani Correia, Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo:0129866-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/155766. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1298662 Apelação Civel. Recorrente: José Marcelo Nicoletti Teixeira. Advogado: Gilder Cezar Longui Neres. Recorrido: Banco Itaú SA. Motivo: PARA CON-TRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0023 . Processo:0088362-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/155189. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8836210 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel, Luir Ceschin, Manoel Henrique Maingue. Recorrido: Letícia Chun Pei Pan, Aiesca Maria Gonçalves de Andrade, Ana Cristina Mattana, Mirian Nehama Kessel, Luciana Kern, Cleber Machado de Souza, Reginaldo Shibayama, Luciano Bordignon Piccinelli, Marcos Roberto Zocchi, Luci Aparecida Rocha Belão Iubel. Advogado: Kiyossi Kanayama, Renato Alberto Nielsen Kanayama, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Interessado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Segurança Pública, Comandanti Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo:0088500-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/23589. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8850010 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Recorrido: Pedro Arthur Bertuzzi. Advogado: Júlio Cesar Bertuzzi. Interessado: Governador do Estado do Paraná. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo:0109463-5/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/15802. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1094635 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Ivete Mazalli, Ivonete Beckert, Izolina Roncolato, Joaquina de Lima Santos, Leda Pinto Cordeiro, Lenira Maia Mira Otto, Leonilda Mathias de Andrade, Mamoru Kurihara, Maria Aparecida Lauer Bressan, Maria Tereza de Paiva Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo:0109463-5/03 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147472. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 109463501 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Ivete Mazalli, Ivonete Beckert, Izolina Roncolato, Joaquina de Lima Santos, Leda Pinto Cordeiro, Lenira Maia Mira Otto, Leonilda Mathias de Andrade, Mamoru Kurihara, Maria Aparecida Lauer Bressan, Maria Tereza de Paiva Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0027 . Processo:0109759-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/144821. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 109759601 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Sabaralcool SA - Açúcar e Álcool. Advogado: Lauro Fernando Pascoal. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Dulce Esther Kairalla

0028 . Processo:0125772-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STI

Protocolo: 2002/153079. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 125772901 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayan, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Diego Santos Rossi, Christiani Maria Sartori Barbosa. Agravado: Geraldo Antonio Lopes Barros, José Carlos Caetano. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho

II Divisão de Processo Cível Emitido em 13/11/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.05115

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 002 0116923-7/02

Advogado

n Luiz Bohatezuk

	002	
	003	0116923-7/03
Adriana Chaves de Paula	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Adriana D'avila Oliveira	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Adyr Sebastião Ferreira	017	0104877-9/03
Airton Passos de Souza	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Aliete Rodrigues Marinho	021	0115789-1/02
Alvino Aparecido Filho	019	
Amancio José Rodrigues	008	0124804-2/01
André Cruz de Aguiar	010	
André Cruz de Aguiai André Luiz Ramos de Camargo	001	
į	021	0095159-5/02
Andressa Caldas	021	0115789-1/02
Antonio Maria Felizardo		0104877-9/03
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	005	0121392-5/01
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Braulino Bueno Pereira	010	0126599-4/01
Cícero Belin de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Carlos Alberto Pereira	009	0126286-2/02
Carlos Alberto da Silva	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Carlos Alexandre Dias da Silva	014	0082681-7/04
	015	0082681-7/05
Carlos Alexandre Rodrigues	006	0121796-3/03
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	002	
Carlos Eduardo Manifedini Hapitei	002	
Carlos Fernando Correa de Castro		
Carlos Fernando Correa de Castro	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Carlos Magno Maia Przwodowski	002	
	003	0116923-7/03
Carlos Roberto de Matos	011	0032247-0/10
	012	0032247-0/11
Celso dos Santos Filho	006	0121796-3/03
Christiani Maria Sartori Barbosa	020	0119706-8/02
Clarice Zendron Dias	021	0115789-1/02
Claudia Lucia Camargo Lopez	002	0116923-7/02
	003	
Claudio Aziz Nader Filho	018	0108694-6/03
Crismacleyton Pamplona	020	
Cristiane Penha Yassuda	018	
Dorival Paduan Hernandes	018	
Edenir José Gualtieri	006	0121796-3/03
Ederaldo Soares	010	
Edouard Elias Thomé	008	
Edson Isfer	004	0120618-0/01
Eduardo José Guastini Rocha	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	021	0115789-1/02
Eduardo Ventura Medeiros	004	
Eliana Von Atzingen Bueno	008	0124804-2/01
Enrico Rodrigues Freitas	008	0124804-2/01
Eric Garmes de Oliveira	020	
Eros Belin de Moura Cordeiro	005	0121392-5/01
Fábio Cunha Dower Fábio Danilo Werlang	010	0126599-4/01
Fabio Danilo Werlang		0121392-5/01
	005	
Fabio Goes Acerbi	020	0119706-8/02
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres	020 008	0119706-8/02 0124804-2/01
Fabio Goes Acerbi	020 008 011	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins	020 008 011 012	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres	020 008 011 012 011	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/10
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins	020 008 011 012	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins	020 008 011 012 011	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/10 0032247-0/11
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira	020 008 011 012 011 012 007	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/10 0032247-0/11 0123141-6/01
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima	020 008 011 012 011 012 007 018	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/10 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt	020 008 011 012 011 012 007 018 004	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/10 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 01032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0108694-6/03 010618-0/01 0108694-6/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018 014	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 013141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018 014	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018 014 015 014	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 01032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim	020 008 011 012 011 012 007 018 004 015 004 018 014 015 014 015	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 01032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018 014 015 014	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 01032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim	020 008 011 012 011 012 007 018 004 015 004 018 014 015 014 015	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/04
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glènio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 018 014 015 014 015	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/02 0095159-5/02
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho	020 008 011 012 011 012 007 018 004 015 004 015 014 015 014 015 014 015 014 015 010 010 010 011 011 012 011 012 011 013 014 015 015 016 016 017 017 018 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/10 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 015789-1/04 0095159-5/02
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 015 014 015 014 015 010 010 010 001	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/05 0082681-7/04 0082681-7/05 015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva	020 008 011 012 011 012 007 018 004 015 004 015 014 015 014 015 014 015 010 010 010 010 010 011 011 011 012 011 012 013 014 015 015 016 017 017 018 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0104877-9/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glènio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 015 014 015 014 015 001 001 001 001 001 001 001 001 001	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 01032247-0/11 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 0121796-3/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 004 015 014 015 021 001 001 001 001 001 001 007	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0132141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0115789-1/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 0116692-7/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima José Antônio Gomes de Araújo	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 014 015 021 001 001 005 017 006 019	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/05 0120618-0/01 0082681-7/05 0082681-7/04 0082681-7/05 015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 0112796-3/03 0112796-3/03 0120618-0/01
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima José Antônio Gomes de Araújo José Antônio Gemes de Oliveira	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 014 015 021 001 001 005 017 006 019 004 013	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 0121692-7/03 0116692-7/03 01049936-3/08
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glènio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima José Antônio Gomes de Araújo José Antônio Peixoto de Oliveira José Carlos Farina	020 008 011 012 007 018 004 015 004 015 016 017 001 001 001 001 001 001 001 001 001	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 01032247-0/11 0103694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 012618-0/01 0049936-3/08 0104877-9/03
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glênio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima José Antônio Gomes de Araújo José Antônio Gemes de Oliveira	020 008 011 012 011 012 007 018 004 014 015 014 015 021 001 001 005 017 006 019 004 013	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 0123141-6/01 0108694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/05 0120618-0/01 0108694-6/03 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 0015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 0121692-7/03 0116692-7/03 01049936-3/08
Fabio Goes Acerbi Fares Jamil Feres Flavio Warumby Lins Genésio Felipe de Natividade Gerson Luiz de Oliveira Gilberto Baumann de Lima Glènio Martins Bittencourt Guilherme Jacques T. d. Freitas Guilherme de Oliveira Fortes Gustavo Justus do Amarante Henrique Cardoso dos Santos Ira Neves Jardim Italo Tanaka Junior Jacinto Nelson de M. Coutinho Jefferson Isaac João Scheer João Conceição e Silva João Maria Brandão João Tavares de Lima José Antônio Gomes de Araújo José Antônio Peixoto de Oliveira José Carlos Farina	020 008 011 012 007 018 004 015 004 015 016 017 001 001 001 001 001 001 001 001 001	0119706-8/02 0124804-2/01 0032247-0/10 0032247-0/11 0032247-0/11 0032247-0/11 01032247-0/11 0103694-6/03 0120618-0/01 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/04 0082681-7/05 0082681-7/05 0082681-7/05 015789-1/02 0095159-5/02 0095159-5/02 0121392-5/01 0104877-9/03 012618-0/01 0049936-3/08 0104877-9/03

José Cid Campelo	016	0096148-6/03
Julio Cesar Brotto	016	0096148-6/03
Leontamar Valverde Pereira	001	0095159-5/02
Liane Aparecida Lima	018	0108694-6/03
Luci Regina Basarin	018	0108694-6/03
Luiz Alberto Gonçalves	011	0032247-0/10
ŕ	012	0032247-0/11
Luiz Antonio Fernandes C Morone	018	0108694-6/03
Luiz Daniel Felippe	004	0120618-0/01
Luiz Fernando Kuster	019	0116692-7/03
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	020	0119706-8/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	005	0121392-5/01
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	004	0120618-0/01
Marcelo Bervian	004	0120618-0/01
Marcelo Martins	001	0095159-5/02
Marcus Eduardo Peres da Silva	008	0124804-2/01
Marilu Ferreira	002	0116923-7/02
	003	0116923-7/03
Marina Talamini	021	0115789-1/02
Mario Rocha Filho	006	0121796-3/03
Martha Regina G. d. Carvalho	008	0124804-2/01
Martins Gati Camacho	017	0104877-9/03
Maurício de Paula S. Guimarães	021	0115789-1/02
Mauro Fonseca de Macedo	007	0123141-6/01
Mieko Ito	006	0121796-3/03
Mozarte de Quadros	016	0096148-6/03
Nelci Aparecida Mungo	017	0104877-9/03
Nelson Paschoalotto	020	0119706-8/02
Nilson Pedro Wenzel	013	0049936-3/08
Osmann de Oliveira	016	0096148-6/03
Paulo Batista Ferreira	014	0082681-7/04
Tuno Bungai Ferrena	015	0082681-7/05
Paulo Roberto Marques de Macedo	007	0123141-6/01
Peregrino Dias Rosa Neto	021	0115789-1/02
Renato Beltrami	021	0115789-1/02
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	016	0096148-6/03
Roberto Ferreira Filho	020	0119706-8/02
Roberto Roth	008	0124804-2/01
Robson Ivan Stival	002	0116923-7/02
Troopon Ivan Stivan	003	0116923-7/03
Romeu Saccani	008	0124804-2/01
Ronildo Gonçalves da Silva	013	0049936-3/08
Rubens Xavier de Fraga	013	0049936-3/08
Samuel Martins	014	0082681-7/04
Sumar Martins	015	0082681-7/05
Sandra Mara de Oliveira Dias	011	0032247-0/10
Sundra Mara de Onverta Blas	012	0032247-0/10
Selma Negro Capeto	010	0126599-4/01
Simone Marques Szesz	006	0121796-3/03
Valeria Jaruga Brunetti	014	0082681-7/04
valeria saraga Branetti	015	0082681-7/05
Vanessa Jamus Marchi	018	
Walter Borges Carneiro	021	0108094-0/03
Wandicléia Pereira dos S. Galatti	010	0126599-4/01
Yara Daud	010	0126599-4/01
Zenaide Carpanez	001	0095159-5/02
Zenarde Carpanez	001	00/010/-0/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo:0095159-5/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/155864. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 951595 Apelação Civel. Recorrente: Ademir da Silva, Adilson João Sigueira, Adilson José de Lara, Adolfo de Paula Faria Aerton Baade, Aimara Tavares Puglielli, Airton Filomeno dos Santos, Alcione Soares Cravo, Aldemir de Souza, Aleixo Soares Pinto, Altamir Carlos Lopes, Alvaro Amoretti Lisboa, Ana Cecília Bastos Arestes Nowacki, Andrew Pinheiro Neto, Angela Egrecil Antunes Panizzi, Antonio Cordeiro Marafigo, Antonio Lara, Antonio Igerski, Antonio Wanderlei Duarte, Arnaldo Dumont Pires, Arnaldo Soares Cravo, Arno Vanderle Foes-ch, Ayde Barreto Silva Ceron, Benedito Martins Lampa, Bortolo Acir Cavassin, Carla Mittelstaedt, Carlos Alberto Graczyk, Carlos Roberto Vitorio Guglielmi, Carlos Zampieri, Celina Nunes de Lara, Cesar Elias da Silva, Charlotta Wahrhaftig, Christine da Fonseca Xavier, Claudio D'Oliveira, Danielle Daher Macedo de Carvalho, Deise Cristina Baggio, Deodoro Yasukazu Kuwabara, Dirce Fernandes Daichtman, Dirlene Aparecida dos Santos, Edimea dos Anjos Cesar Sidoruk, Ednea Nascimento Meister, Edson Jose Manasses, Edson Luiz Gomes Guimarães, Edson Roberto de Almeida Torres, Edson Sadao Imoto, Edson Sakae Nagashima, Eduardo de Biagi Silos, Elenice Cecília Zaninelli, Elenize Motter de Ferrante Martins da Silva, Eliane Maria Macedo de Carvalho, Emir Bosa, Enéas Souza Machado, Erico Kenji Condo, Erondina Ferreira de Siqueira, Euberto de Carvalho Filho, Eugênio Meister, Eunice Sant'Anna, Eva Blaszcazak Buchfink, Evadi Fernandes, Everton Luiz da Costa Souza. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, André Luiz Ramos de Camargo, Marcelo Martins, Zenaide Carpanez. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo:0116923-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147435. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1169237 Apelação Civel. Recorrente: Josir Marques. Advogado: Adilson Luiz Bohatczuk, Claudia Lucia Camargo Lopez. Recorrido: Citibank Distri-buidora de Títulos e Valores Imobiliários - Dtvm. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Marilu Ferreira, Carlos Magno Maia Przwodowski. Recorrido: Citibank Na Advogado: Adriana D'avila Oliveira, Eduardo José Guastini Rocha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Carlos Mag-no Maia Przwodowski, Robson Ivan Stival. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo:0116923-7/03 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147438. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1169237 Apelação Civel. Recorrente: Josir Marques. Advogado: Adilson Luiz Bohatczuk, Claudia Lucia Camargo Lopez. Recorrido: Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários - Dtvm. Advogado: Carlos Fer-

ndo Correa de Castro, Marilu Ferreira, Carlos Magno Maia Przwodowski. Recorrido: Citibank Na. Advogado: Adriana D'avila Oliveira, Eduardo José Guastini Rocha, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Carlos Magno Maia Przwodowski, Robson Ivan Stival. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo:0120618-0/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/135145. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1206180 Apelação Civel. Recorrente: Navepar Navegação Paraná Ltda. Advogado: José Antônio Gomes de Araújo, Eduardo Ventura Medeiros, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Luiz Daniel Felippe, Edson Isfer. Recorrido: Ferramentas Gerais Comércio e Importação SA. Advogado: Marcelo Bervian, Glênio Martins Bittencourt, Guilherme de Oliveira Fortes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo:0121392-5/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/101859. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1213925 Agravo de Instrumento, Recorrente: Ivone Popinigis, Pedro Pereira Martins. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo:0121796-3/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/147724. Comarca: Londrina. Vara: 10^a Vara Cível. Ação Originária: 1217963 Apelação Civel. Recorrente: Espólio de Bernardo Frederico Jensen. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz. Recorrido: Décio Thomazinho, Francisca Camarini Thomazinho. Advogado: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues, Edenir José Gualtieri, Celso dos Santos Filho, João Maria Brandão. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo:0123141-6/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/155837. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1231416 Apelação Civel. Recorrente: Sueli Maria Buchmann. Advogado: Paulo Roberto Marques de Macedo, Mauro Fonseca de Macedo. Recorrido: Andrea Mattesini. Advogado: Gerson Luiz de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 Processo:0124804-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/154042. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1248042 Apelação Civel. Recorrente: Aldair Perini & Cia Ltda. Advogado: Fares Jamil Feres, Amancio José Rodrigues, Roberto Roth, Edouard Elias Thomé. Recorrido: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva. Recorrido: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: Eliana Von Atzingen Bueno, Martha Regina Germanos de Carvalho, Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo:0126286-2/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/140978. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1262862 Mandado de Segurança. Recorrente: Elma Nubia Su assuna de Oliveira, Iracema Aparecida Suassuna de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Interessado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo:0126599-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/146487. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1265994 Apelação Civel. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: Ederaldo Soares, Yara Daud, Fábio Cunha Dower, Selma Negro Capeto, André Cruz de Aguiar. Recorrido: Paulo César Vieira Tavares. Advogado: Wandicléia Pereira dos Santos Galatti, Braulino Bueno Pereira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo :

10 dias 0011 . Processo:0032247-0/10 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142392. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 32247008 Recurso Especial Civel. Agravante: Jose Luiz Hanemann Campos, Antonio Carlos de Moura Brito. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Sandra Mara de Oliveira Dias, Carlos Al-berto da Silva, Flavio Warumby Lins. Agravado: José Vaterli Barbieri e Sua Mulher. Advogado: Airton Passos de Souza,

0012. Processo: 0032247-0/11 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142389. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 32247009 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Jose Luiz Hanemann Campos, Antonio Carlos de Moura Brito. Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Luiz Alberto Gonçalves, Sandra Mara de Oliveira Dias, Carlos Alberto da Silva, Flavio Warumby Lins. Agravado: José Vaterli Barbieri e Sua Mulher. Advogado: Airton Passos de Souza Carlos Roberto de Matos

0013 . Processo:0049936-3/08 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/141018. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 49936307 Recurso Especial Civel. Agravante: Ceu Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, Advogado: Nilson Pedro Wenzel, Agravante: Pedro Sartorelli, Rodrigo Ribeiro Nogueira, Andira Coutinho Nogueira. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Agravado: Odilete de Souza, Espolio de Walcimar Jose de Souza, Nubia Maria de Souza Kreffta e Seu Marido, Nadja Leonor de Souza, Paulo Sérgio de Souza. Advogado: Rubens Xavier de Fraga, José Antonio Peixoto 0014 . Processo:0082681-7/04 Agravo de Instru ao STJ

Protocolo: 2002/151115. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 82681702 Recurso Especial Civel. Agravante: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda Cercho, Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Samuel Martins, Henrique Cardoso dos Santos. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advo-gado: Adriana Chaves de Paula, Paulo Batista Ferreira, Ira Neves Jardim, Valeria Jaruga Brunetti

0015 . Processo:0082681-7/05 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 2002/151118. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 82681703 Recurso Extraordinário Civel. Agravante: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda Cercho. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Samuel Martins, Henrique Cardoso dos ntos. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - CO-PEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Paulo Batista Ferreira, Ira Neves Jardim, Valeria Jaruga Brunetti

0016 . Processo:0096148-6/03 Agravo de Instrumento Cível ao STI

Protocolo: 2002/151172. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível, Ação Originária: 96148601 Recurso Especial Civel, Agravante: Editora Hoje Ltda. Advogado: Mozarte de Quadros. Agravado: René Ariel Dotti. Advogado: José Cid Campelo, Julio Cesar Brotto, Rita Elizabeth Cavallin Campelo, Interessado: Rodolfo Lincoln Hey. Advogado: Osmann de Oliveira

0017 . Processo:0104877-9/03 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/142362. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 104877902 Recurso Especial Civel. Agravante: Oswaldo Damião, Maria Terezinha Damião, Devanir Damião, Zilda Marques Damião, Ângelo Milani, Hélio Milani, Valdete de Fátima Gonçalves Milani, Dorival Milani, Osvaldo Milani, Rosimary Lima Milani, Luis Carlos Milani, Rosângela Lima Milani, Angelina Milani, Domingas Milani Lovato, Antonio Airton Lovato. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Antonio Maria Felizardo, João Conceição e Silva. Agravado: Município de Rolândia, Advogado: José Carlos Farina, Martins Gati Camacho, Nelci Aparecida Mungo

0018 . Processo:0108694-6/03 Agravo de Instrumento Cível

Protocolo: 2002/150857. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 108694602 Recurso Especial Civel. Agravante: M O Comercial de Tintas e Vernizes Ltda, Marcello Almeida de Oliveira. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima, Vanessa Jamus Marchi, Liane Aparecida Lima. Agravado: Banco Boavista Interatlântico SA. Advogado: Dorival Paduan Hernandes, Luci Regina Basarin, Claudio Aziz Nader Filho, Cristiane Penha Yassuda, Luiz Antonio Fernandes C Morone

0019 . Processo:0116692-7/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/156550, Comarca: Londrina, Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 116692702 Recurso Especial Civel. Agravante: Francisca Ramos de Camargo Mazzini. Advogado: João Tavares de Lima, Luiz Fernando Kuster. Agravado: Mauro Akio Takeda. Advogado: Alvino Aparecido Filho

0020. Processo:0119706-8/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/153062. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 119706801 Recurso Especial Civel. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Crismacleyton Pamplona. Agravado: Naaman Ciro Mestrinelli. Advogado: Luiz Gustavo Frazoso da Silva Roberto Ferreira Filho

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0021 . Processo:0115789-1/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2002/154288. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 115789101 Recurso Especial Civel. Agravante: Faissal Assad Raad, Maria Bernardete Demeterco Raad. Advogado: Renato Beltrami, Marina Talamini, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Walter Borges Carneiro. Agravado: Seme Raad. Advogado: Aliete Rodrigues Marinho, Andressa Caldas. Agravado: Edmundo Leo Olsemann Advogado: Italo Tanaka Junior, Maurício de Paula Soares Gui-marães, Clarice Zendron Dias. Complemento: (em Cartório)

Divisão do Órgão Especial Seção de Registro e Publicação Emitido em 13/11/2002 Relação No. 2002.05117

famour p. pupu ici ci c

INDICE DA PUBLICAÇÃO				
Advogado	Ordem	Processo		
Acir Mello	012	0064029-9/03		
Adauto de Almeida Tomaszewski	004	0132508-0		
Alessandra Gaspar Berger	006	0118082-9		
	009	0129391-0		
Alexandre Battini	009	0129391-0		
Allaymer Ronaldo R. d. B. Bonesso	001	0125327-4		
Alvino Aparecido Filho	004	0132508-0		
Ana Cláudia Bento Graf	012	0064029-9/03		
Anna Paola Soares Quadros	010	0130087-8		
Carlos Alberto Pereira	002	0127386-1		
Débora Franco de Godoy	012	0064029-9/03		
Danielle Christianne da Rocha	006	0118082-9		
Estefania Maria de Q. Barboza	006	0118082-9		
	009	0129391-0		
Fábio Taivaira	013	0130000-8		

Fabiano Jorge Stainzack		0118082-9
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	012	
Flavio Jose Souza da Silva	011	
Gil Cesar Dantas Bruel	013	
Gisele da Rocha Parente Venancio	006	
	009	
	013	
Giuliano Domit Od Rocha	007	0124186-9
Guilherme Tomizawa	013	0130099-8
Isabela Cristine Martins Ramos	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
João Luiz Arzeno da Silva	011	0131828-3/01
José Antonio Peixoto de Oliveira	010	0130087-8
José Eduardo Wielewicki	008	0127626-0
Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0127386-1
Luiz Henrique Bona Turra	009	0129391-0
Márcia Carla Pereira Ribeiro	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0118082-9
	009	0129391-0
	013	0130099-8
Marcello Trajano da Rocha	006	0118082-9
Marcelo Trindade de Almeida	011	0131828-3/01
Marcia Nakagawa Rampazzo	004	
Marcos Aurélio de Lima	006	
Mauro Ribeiro Borges	006	
Narelvi Carlos Malucelli	007	
Noracil Aparecido Silva Junior	003	
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	
radio Roberto Moreira G. Jamor	013	
Rafael da Costa Contador	005	
Raul Solheid	009	
Samuel Torquato	009	
Ubirajara Ayres Gasparin	012	0064029-9/03
Obliajara Ayres Gasparin	012	0004029-9/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

Vanderlei Carlos Sartori Junior

0001 . Processo: 0125327-4 Sequestro Protocolo: 2002/76662. Comarca: Andirá. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000054481 Precatório Requisitório. Requerente: Allaymer Ronaldo R B Bonesso. Advogado: Allaymer Ronaldo Regis dos Bernardos Bonesso. Requerido: Município de Barra do Jacaré. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso, com fundamento no §

008 0127626-0

4.º, do artigo 78, do ADCT, combinado com o artigo 100, da Constituição de 1988, requereu o seqüestro de verbas públicas para o pagamento de dívida constante de precatório, expedido nos autos de ação de reintegração de posse n.º 127/96, alegando que a entidade devedora deveria ter efetuado o pagamento de honorários, mas deixou de fazêlo até a data da petição de seqüestro. O Departamento Eco-nômico e Financeiro do Tribunal de Justiça informou nos autos que está prenotado o precatório n.º 54481/00, em ue credor o requerente, por dívida no valor de R\$ 1.316,09. O Município requerido, apesar de intimado, deixou de se manifestar tempestivamente sobre o pedido de seqüestro. A Douta Procuradoria Geral de Justiça se pronunciou pelo indeferimento do pleito. De forma genérica, o pleito de seqüestro faz referência à falta de pagamento da dívida a determinar a incidência do disposto no §, 4.°, do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Segundo o que consta do documento de fls. 40, o precatório a que se refere a inicial é o de n.º 54481/00 e a dívida atinge o valor de R\$ 1.316,09. O pedido de següestro está fundamentado, basicamente, na situação de atraso na qui-tação da dívida. O seqüestro não tem como fundamento fático o descumprimento da ordem cronológica dos precatórios. Cumpre asseverar, desde logo, que o art. 100, § 2°, da Constituição Federal, afirma caber ao Presidente do Tribunal "autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. Conforme o já afirmado em outras decisões desta Presidência, o simples inadimplemento da obrigação de pagar a dívida por parte do órgão público devedor não autoriza o seqüestro, que, segundo Greco Filho "não é instrumento para compelir ao pagamento no caso de omissão da Administração" (in "Execução contra a Fazenda Pública", Saraiva, 1988, p. 95). Mas, a considerar o fundamento do se-qüestro que repousa no § 4.º, do artigo 78, do ADCT, convém averiguar se, de fato, é possível reconhecer que a di-vida está enquadrada na moratória autorizada pela referi-da regra do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A moratória prevista no artigo 78, do ADCT, somente pode ser implementada a partir da edição de ato normativo por parte da entidade devedora. Justifica-se a

edição de ato normativo regulamentador, por parte da enti-dade devedora, para a fixação do prazo da moratória, que poderá ser de até dez anos, conforme o que prescreve o caput, do artigo 78, do ADCT. Neste sentido, Cassio Scarpinella Bueno escreve que "impõe-se, para a concretização da moratória autorizada, meramente autorizada - pelo art. 78, uma lei ou, quando menos, um ato regulamentador de cada entidade devedora, cujo fundamento de validade também se relaciona com as diretrizes orcamentárias da precitada Lei de Responsabilidade Fiscal. Que este ato deve ser baixado por cada entidade não pode haver dúvidas, sob pena de se admitir que a Constituição Federal possa autorizar, por emenda, até mesmo a compensação de créditos tributários de outros entes federais, na forma do § 2.º, do art. 78, o que não está livre de questionamentos à luz do princípio federativo, constante do art. 1.º, caput, da CF. Enquanto prevalecer o entendimento de que o sistema dos precatórios é imprescindível para que os pagamentos a cargo das Fazendas Públicas sejam efetuados, segue-se que o art. 78 do ADCT não pode ser aplicado sem prévia regulamenta-ção." (Execução por Quantia Certa contra a Fazenda Pú-blica Uma Proposta Atual de Sistematização, in Processo de Execução, RT, São Paulo, org. Sérgio Shimura e Outros. 2001, pág. 109-174). No caso dos autos, o requerente

trouxe aos autos qualquer elemento a indicar que a entida de devedora tenha baixado ato regulamentador da moratória, de forma a ter-se como certo que o pagamento da dívida está sujeito ao disposto no artigo 78, do ADCT. Sem que se tenha como certo o enquadramento da dívida na modalidade de moratória do artigo 78, do ADCT, não pode ser autorizado o seqüestro de verba pública, na hipótese do § 4.º, do mesmo artigo 78, do ADCT. Remanesceria a possibilidade de seqüestro na forma dos § 1.º e 2.º, do artigo 100, da Constituição de 1988. Mas, neste caso, a viabilidade da medida estaria inescapavelmente condicionada à hipótese de quebra da ordem cronológica de pagamento que, como visto, não constitui fundamento fático do pleiteado. Por conseguinte, INDEFIRO o pedido de seqüestro, articulado por ALLAYMER RONALDO R. B. BONESSO. nestes autos n.º 125327-4. Publique-se e intimem-se. Após, ao arauivo. Curitiba, 11 de Novembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO. Presidente

0002 . Processo: 0127386-1 Sequestro

Protocolo: 2002/99792. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700093224 Precatório Requisitório. Requerente: Alvina Martins Advogado: Carlos Alberto Pereira. Requerido: Estado do Paraná Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Órgão Julgador Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

I - Sobre o contido nos documentos que vieram aos autos e o alegado pelo devedor manifeste-se a requerente, no prazo de o dias. II - Intimem-se, Curitiba-Pr, 08 de Novembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO, Presidente.

0003 . Processo: 0128100-5 Sequestro

Protocolo: 2002/106545. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900065609 Precatório Requisitório. Requerente: Depósito de Materiais de Construção Santo Antônio. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Requerido: Município de Sertaneja. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto Despacho:

I - Sobre o alegado pelo devedor e o contido nos documentos que vieram aos autos manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II - Intimem-se. Curitiba-Pr, 08 de vembro de 2002. Desembargador TROIANO NETTO,

0004 . Processo: 0132508-0 Suspensão de Liminar Protocolo: 2002/153232. Comarca: Londrina. Vara: 1^a Vara Cível. Ação Originária: 200200000544 Mandado de Segurança. Requerente: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde -AMS. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo, Adauto de Almeida Tomaszewski, Interessado: Valéria Gall, Advogado

Alvino Aparecido Filho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Re-

lator: Des. Trojano Netto, Despacho:

 Considerando os argumentos da impetrante, candidata aprovada na primeira fase do concurso para provimento do cargo de Dentista, mas ausente da segunda, de prova de títulos, o MM. da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina suspendeu o certame até o julgamento do mandado de segurança. A requerente, na qualidade de autarquia munici-pal administradora do serviço de saúde pública, pede a suspensão da segurança sustentando, em resumo: a) que a impetrante, reprovada em um primeiro momento, após o processamento dos diversos recursos administrativos, classificou-se entre os aprovados na etapa inicial do concurso; b) não obstante, ela deixou de participar da etapa seguinte, impetrando imediatamente o writ sob o fundamento de que o segundo resultado foi tardiamente publicado na imprensa oficial, após a realização da segunda etapa do concurso; c) todavia, não lhe assiste razão, pois a Lei Orgânica do Município de Londrina dispensa a publicação dos atos não normativos na imprensa oficial do Município; d) finalmente sustenta que a suspensão do concurso impedirá a nomeação dos candidatos aprovados, acarretando prejuízos à prestação do serviço de atendimento odontológica à população. 2. O artigo 4º da Lei 4.384 permite a suspensão da segurança pelo Presidente do Tribunal competente desde que presentes dois requisitos, que correspondem ao fumus boni iuris e ao periculum in mora próprios de toda e qualquer tutela de urgência: (a) a aparente legalidade do ato administrativo e (b) a probabilidade de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. Observase de pronto a falta do primeiro requisito. A segunda fase do concurso, como bem disse o MM. Juiz, foi realizada antes da publicação na imprensa oficial do novo resultado do certame, impossibilitando a participação da impetrante na prova de títulos (e o edital de concurso prevê a comunicação dos atos pela diário oficial do Município de Londri-na). Por outro lado, cumpria à requerente demonstrar quantum satis o risco de lesão grave à saúde pública, pela absoluta impossibilidade de dispor, emergencialmente, de ou-tro profissional para preencher, ainda que por pouco tempo, a falta temporária de dois profissionais de Odontologia. Desse modo, ausentes os dois requisitos antes mencio nados, é de se conceder a suspensão requerida. 3. PELO EXPOSTO, indefiro o pedido de suspensão formulado pela Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - MAS. Intin se. Oficie-se. Curitiba, 6 de novembro de 2002 Des. Troiano Netto, Presidente.

0005 . Processo: 0132582-6 Sequestro

Protocolo: 2002/155825. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9600000090 Precatório Requisitório. Requerente Antônio Roberto Tosato e Outros. Advogado: Rafael da Costa Contador. Requerido: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troia-Netto. Despacho:

I - Concedo o prazo de cinco dias para regularização da representação dos requerentes, com a juntada de instrumento de procuração. II - No mesmo prazo de cinco dias os requerentes devem juntar aos autos cópia das peças do precatório. III - Intimem-se. Curitiba, 08 de Novembro de 2002 Des Traigno Notts P 2002 Des. Troiano Netto, Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0006 . Processo: 0118082-9 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2001/152211. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Renato da Silva Batista, Antônio da Cruz, José Faustino da Silva, Pedro Akishino. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Impetrante Lineu Romulo Tortatto, Roberto Canziani, Marilene Aparecida Trombeli D' Almas, Sonia Maria Trombeli Folini, Maria Sueli Mozer Figueiró, Ivete da Silva Hoogevoonink Maria de Lourdes Pazinatto Mikrute, Daili Mário Grande Almir Joakinson, Alceu de Oliveira Maciel, João Maria de Oliveira Maciel, Norma Rolim Crusinski, Soeli Silva, Brasilina Porcides, Orácio Perini. Advogado: Marcello Trajano da Rocha, Danielle Christianne da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Baroza, Marcos Aurélio de Lima, Fabiano Jorge Stainzack Alessandra Gaspar Berger, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes Silva. Despacho:

- Defiro o sobrestamento do processo até o julgamento da ADIN referida no parecer de f. 267, da d. P. G. de Justiça II - Int. Em 08/XI/02. Des. Antônio Gomes da Silva, Rela-Em tempo: Verifico erro material no despacho à f. 233, item IV, onde referi a "embargos infringentes" leiaadmito o presente Agravo Regimental dando-lhe.. Int. Em data retro. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator

0007 . Processo: 0124186-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2002/63554. Comarca: Antonina. Ação Originária 200100000010 Lei. Autor: Município de Antonina. Advogado Narelvi Carlos Malucelli. Interessado: Câmara Municipal de Antonina. Advogado: Giuliano Domit Od Rocha. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: olho o pedido de fl. 182. Em 06.11.2002. Des. DARCY

0008 . Processo: 0127626-0 Mandado de Injunção (OE) Protocolo: 2002/100187. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única, Impetrante: Antonio Carlos do Nascimento, Advogado Vanderlei Carlos Sartori Junior, José Eduardo Wielewicki. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. -I- 1 - Como foi negada a rogatória do impetrante de afastar-se do cargo que exerce no município de Jandaia do Sul, sem prejuízo aos seus proventos, a fim de que exerca o cargo de Presidente sindical, impetrou-se mandado de segurança, indeferido preliminarmente pelo julgador, com o argumento que não havia norma regulamentadora do referido Direito previsto na Constituição do Estado do Paraná e que exigiria Lei Complementar, pois, a Lei Estadual que regulamentou tal Direito o fez prevendo tão somente em relação aos servidores estaduais. 2 - Destarte, com tal intuito, impetrou-se o presente mandamus, alegando suma, que haveria omissão do Governador decorrente da inércia em dar início ao processo de Lei Complementar que incluísse os servidores municipais. 3 - Em atenção ao despacho de fls. 62, manifestaram o Impetrado às fls. 67/73 e o Ministério Público às fls. 77/86. 4 O impetrado argüiu sua ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, rogou pela denegação do mandado em face a inocorrência de inércia legislativa. 5 - O Ministério Público manifestou-se no sentido que seja extinto o processo, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, visto a ilegitimidade passiva da autoridade impetrada. -II- 1 - O manda do de injunção, que pode ser operado quando há falta de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania (CF, artigo 5º LXXI) é instrumento de defesa de um legítimo direito individual ou coletivo de fundamento constitucional. 2 - Por isto mesmo, a legitimidade passiva é restrita. reservada a determinadas pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de seu papel institucional, o que não ocorre com a legitimação ativa, que é ampla e autorizada a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha um legítimo direito individual ou coletivo de fundamento constitucional a defender. 3 - Natural que deve decorrer para sua impetração e respeitada sua distinta natureza, além do efeito declaratório e do efeito mandamental, o atendimento, ao menos parcial do direito reclamado, mas inviabilizado pela falta da norma regulamentadora. 4 - Entretanto, por ter via larga em relação à legitimidade ativa, possui, como já dito. estreita via em relação à legitimidade passiva. 5 - In casu como bem sopesado pelo agente ministerial, há clara ilegitimidade passiva ad causam, o que recomenda o não conhecimento do mandamus sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. 6 - Isto porque, como narrado pelo impetrante, esse exerce o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Jandaia do Sul e em vista de suas atividades no mister da presidência, protocolou requerimento junto à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, requerendo o seu afastamento no cargo que exerce junto àquela Administração Pública. 7 - Ora, entendo pela ilegitimidade passiva do Governador do Estado do É que a estreita via da legitimidade passiva ad causam do mandado de injunção, deve ser ocupada pelo órgão ou administrador público inadimplente. 9 - No presente contexto, verifica-se que o senhor Governador de Estado não possui qualquer competência para dar início ao processo legislativo alusivo aos Servidores Municipais, o que pretendente o impetrante. 10 - A Carta Magna de forma inovadora deixou claro a autonomia da divisão administrativa e política dos entes federativos, bastando para tanto, nos reportar ao art. 18. 11 - Destarte, dentro deste princípio, a competência para suprir a omissão legislativa acusada neste mandamus, deve exsurgir do Chefe do Poder

Executivo Municipal, que possui, neste diapasão, tal com petência. -III- 1 - Ex positis, não há como conhecer do presente recurso, com extinção do processo sem conhecimen to do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. 2 - Outrossim, resta ao impetrante ser condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fulcro no § 4° do CPC. Curitiba, 11 de novembro de 2.002. Des. SIDNEY MORA - Relator

0009 . Processo: 0129391-0 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/121302. Comarca: Curitiba. Ação Origi-nária: 9800012398 Lei. Impetrante: Adamor Jorge David, Adilson Gabriel de Gracia, Afonso Neudorf, Airton Adonsk, Ala Ira Bittencourt Reidler Assumpção, Aldibaran Pereira, Aluízio de Souza Araújo, Alus Natal Alessi, Amauri Rodrigues de Sigueira, Amauri Pereira Notaroberto, Antônio Alessi Chiquito, Antônio Marcalo Biss, Antônio Wellner, Antônio Wilson Olstan, Aparecida Isidoro, Arony Costa Cortes, Artur Lopes Lemos, Ataíde Marques, Azor de Oliveira, Beatriz da Silva Virgílio, Benedito Medeiros dos Santos, Benjamin de Souza, Carlos Alberto Carneiro, Carlos de Lima Carneiro, Carlos Rodrigues Magno, Carmen Oliveira, Catarina Ribeiro de Campos, Celso Delattre, Celso de Lucas de Aguiar, Cilte Pedrine Costa, Cristiano Tetsuo Yassaka, Dalila Coutinho Pereira, David Carvalho Paris, Dirce Aparecida da Silva, Dirce Rodrigues do Nascimento Delattre, Dirceu Albini, Dirceu Domingues, Dolucy Aparecida Nunes de Souza, Dorico do Carmo Lima, Edilberto Pereira Lima, Edison José Gomes de Araújo, Edson Zacarias Cordeiro, Edvaldo Valério de Oliveira, Eloi Cooper, Elza Maciel Ferreira, Eros Pinheiro, Evelin Tietz Laibida, Eziquiel Miranda de Lara, Fortunata Gonzalez, Francisco Felisbino da Silva Neto, Francisco Flávio dos ntos, Germano Blitzkow Filho, Gustavo Born, Hipólita de Lourdes Johnhser Donetti, Ivo Passos Amazonas, Ivone Poncheke, Janete Mari Cordeiro, João Carlos da Costa e Silva, João Marcondes Martins, João Neves Blum, João Pedro Artigas, João Venâncio da Silva Ramos, João Virgílio, João Walczuk, Jorge Antônio Pilati, José Carlos de Oliveira, José Ferreira, José Lourival Ribeiro, José Manfron Sobrinho, Lauro Narciso Pires de Oliveira, Lázaro Leite Miranda, Loretta Martins, Lourdes Afonso dos Santos, Lovani Batista de Oliveira, Luiz Douglas Cardoso, Manoel de Góes, Maria Lucashevski Cortes, Maria Lúcia Dias Morais, Maria Saturnina Tambosi, Mário Barbosa da Silva, Milton Ferreira da Silva, Murilo Maciel de Lima, Nair Ianoski, Nelson Lance, Newton Marques Calvin, Orlando Camargo, Oscar Dembicki, Oscar Nunes das Chagas, Osvaldo Antônio de Jesus, Oswaldo Ferreira Silva, Pedro Magno, Pedro Roberto Ferreira, Renato de Oliveira Cordeiro, Risomar Agostinho Pereira, Russival Terezinha dos Santos, Sandra Munhoz de Souza, Saulo César Leal, Sebastião de Bastos Fávaro, Sebastião Nascimento, Sophia Martins, Sueli Cruz Rodrigues, Suely Marchiori, Silvio Moscardi, Tereza de Jesus Godarth de Castro, Tunev Rodrigues Magno, Urajá Jair Silva, Valdemiro dos Santos Veiga, Verônica Larsen, Vicente Wisniewski, Waldemiro Mário Lass, Walkíria Dihlmann, Walter de Almeida Jacopeti. Wilson Tissot. Advogado: Raul Solheid. Impetrado: Presidente do Paranaprevidência. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza. Samuel Torquato, Alexandre Battini, Alessandra Gaspar Berger. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Esta-lo do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luiz Henrique Bona Turra, Gisele da Rocha Parente Venancio, Isabela Cristine Martins Ramos. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Samuel Torquato, Alexandre Battini, Alessandra Gaspar Berger. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio

Lopes de Noronha. Despacho: Determino o sobrestamento do mandamus, conforme precedentes desta Corte de Justiça, em face da decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2.189-3 - Medida Cautelar. Deve ser destacada a decisão citada pelo Subprocurador Geral de Justiça José Carlos da Costa Coelho em seu parecer: "A CF/88, na redação dada pela EC 20/98, não autoriza a cobrança de contribuição previdenciária sobre servidores aposentados e pensionistas. Com esse entendimento, o Tribunal deferiu medida liminar em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador-Geral da República, contra a Lei 12.398/98, do Estado do Paraná, que estabelece que o Fundo de Natureza Previdenciária e o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares do Estado do Paraná serão constituídos pelas contribuições mensais dos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, para suspender, até decisão final, as expressões "inativas" e "da reserva remunerada e reformados e dos respectivos pensionistas" contida no art. 28, I, da Lei 12.398/98 e, e pensionista" contida no art. 78, bem como no § 1°, b e c da mencionada Lei. Precedentes citados: ADInMC 2.010-DF (julgada em 30.9.99, v. Informativo 164) e ADInMC 2.087-AM (julgada em 3.11.99, v. Informativo 169)". Este decisório, que teve como Relator o eminente Ministro SEPÚLVEDA PER-TENCE, encontra-se publicado no Diário da Justiça Nº 92-E, Seção 1, pág. 02, que circulou no dia 15 de maio de 2000. Pois bem, tratando-se de decisão proferida em sede de controle concentrado de constitucionalidade, bem se sabe que a cautelar possui efeitos ex nunc, passando a ter eficácia a partir da publicação da ata da sessão de julgamento no Diário da Justiça da União, o que, como salientado, ocor-reu no dia 15 de maio de 2000. Entre os precedentes invocados no julgamento, encontra-se a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 2.087-1/AM, cuja ementa, no que aqui interessa, está redigida nos seguintes termos: EMENTA: I. Contribuição previdenciária: incidência sobre proventos da inatividade e pensões de servidores públicos (C. est. AM, arts, 142, IV, cf. EC est. 35/98); densa plausibilidade da argüição da sua inconstitucionalidade, sob a EC 20/98, já

afirmada pelo Tribunal (ADnMC 2.010, 29.9.99). 1 Reservado para outra oportunidade o exame mais detido de outros argumentos, é inequívoca, ao menos a plausibilidade da argüição de inconstitucionalidade da norma local questionada, derivada da combinação, na redação da EC 20/98, do novo art. 40, § 12, com o art. 195, II, da Constituição Federal, e reforçada pela análise do processo legislativo da recente reforma previdenciária, no qual reiteradamente derrotada, na Câmara dos Deputados, a proposta de sujeição de aposentados e pensionistas do setor público à contribuição previdenciária. 3. O art. 195, § 4º, parece não legitimar a instituição de contribuições sociais sobre fontes que a Constituição mesma tornara imunes à incidência delas; de qualquer sorte, se o autorizasse, no mínimo, sua criação só se poderia fazer por lei complementar. 4. Aplica-se aos Estados e Municípios a afirmação da plausibilidade da argüição questionada: análise e evolução do problema. 5. ..." (ADInMC nº 2.087-1/AM - Rel. Min. SE-PÚLVEDA PERTENCE - Julg. em 3.11.99 - Pleno unânime). Na hipótese ora enfocada, temos que a normativa suspensa ostenta a seguinte redação: "ART. 28. O FUNDO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA e o FUNDO DE SERVI-ÇOS MÉDICO-HOSPITALARES serão constituídos: I -pelas contribuições mensais do Estado, dos servidores ativos, inativos, dos militares do Estado da ativa, da reserva remunerada e reformados e dos respectivos pensionistas." As expressões grifadas, como se pode perceber, encontram-se atualmente com a vigência suspensa, até decisão final a ser proferida naquele actio. Por seu turno artigo 78 (do texto local) contém o seguinte comando: "Art. A contribuição mensal dos segurados e pensionistas. para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, dar-se-á nas seguintes proporções: I - ... II - ... § 1º. Na aplicação das faixas de que tratam os incisos I e II considerar-se-ão: a)... b) quando inativo, o total bruto dos proventos; c) quando pensionista, o valor bruto do respectivo benefício. Nesse contexto, avulta que a Administração não pode mais efetuar a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos dos inativos, bem assim sobre os benefícios dos pensionistas, com fundamento na Lei Nº 12.398/98, o que à toda evidência, faz operar no vazio os decretos que procuraram regulamentá-la para tal desiderato. A retenção das parcelas - ato combatido neste mandamus - está obstaculizada em virtude da decisão acima citada, cujo efeito - erga omnes - deve ser respeitado por todos os órgãos integrantes do Poder Judiciário, como, a final, por todos os demais Poderes (Executivo e Legislativo). Noutras palavras, poder-se-ia afirmar que o objeto do presente mandado de se-gurança desaparece momentaneamente, até que a referida ação direta seja julgada em definitivo. Em caso desse jaez a própria Suprema Corte, quando da apreciação do Recurso Extraordinário Nº 168.277-9/RS - Questão de Ordem fixou diretriz de ordem técnica bem aplicável ao caso sub examine. É de se ver: "RECURSO EXTRAORDINÁRIO FUNDADO NO ART. 4°, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI GAÚCHA Nº 9.117/90. CUJA EFICÁCIA FOI SUSPEN-SA PELO STF NA ADI Nº 656. Configuração de hipótese em que se impõe a suspensão do julgamento do recurso. Diretriz fixada na oportunidade, pelo Tribunal, no sentido de que deve ser suspenso o julgamento de qualquer processo que tenha por fundamento lei ou ato estatal cuja eficácia tenha sido suspensa, por deliberação da Corte, em sede de ação direta de inconstitucionalidade, até final julgamento desta. Questão de ordem acolhida" (RE (QO) Nº 168.277-9-RS - Rel. Min. ILMAR GALVÃO - Pleno, unânime - Julg. em 04.02.98 - DJ. de 29.5.98). Em outra oportunidade, quando questão semelhante foi ventilada no Pretório Excelso, o eminente Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE bem esclareceu o alcance da diretriz fixada no decisum anterior - RE (QO) Nº 168.277-9/RS - asseverando que esta vai além da sustação dos recursos extraordinários para levar à suspensão dos processos em curso em qualquer instância. Dessa prientação não discrepa o colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme podemos aquilatar da ementa assentada no ROMS Nº 2277/SP, in verbis: "RMS - CONSTITUCIO-NAL - ADIN - LIMINAR - SUSPENSÃO - O STE na ADIn Nº 675-4, suspendeu a vigência (validade formal), denominada por alguns autores de teoria geral como eficácia do artigo 130, da Lei Nº 8.213/91 (DJU, 04/02/92, p. 499/500). Em sendo assim, impossível, até que se decida definitivamente a questão, apreciar a matéria posta neste recurso. que é a mesma apreciada provisionalmente na ação direta de inconstitucionalidade. O efeito desta é norma geral, não se restringe a relações jurídicas determinadas. Por economia processual, suspende-se o processo (ROMS Nº 2277/SP - Rel. Min. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO - 6ª Turma, unânime - Julg. em 18.12.92 - DJ. de 22.3.93). Da mesma maneira tem se pautado o colendo Tribunal Superior nos mandados de segurança impetrados contra ato do Excelentíssimo Presidente da Corte, que, em cumprimento aos comandos da Lei Nº 9.783/99 - cuja vigência encontrase parcialmente suspensa em virtude da ADIn Nº 2.010/DF determinou a retenção da contribuição previdenciária prevista no texto federal sobre os proventos dos inativos e sobre os benefícios dos pensionistas. Com efeito, no mandado de segurança Nº 6428/DF, cuja pensionista Laura Rubim Reis pretendia obstar a retenção da parcela, em sessão levada a cabo no dia 17 de novembro de 1999, a Corte Especial do colendo Superior Tribunal de Justiça - Rel. Min. VICENTE LEAL - determinou o sobrestamento do feito. Calha à fiveleta reproduzir o resultado do julgamento, cujo acórdão ainda não se encontra redigido e publicado: "A Corte Especial, por unanimidade, decidiu sobrestar o julgamento do feito, em face da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN Nº 2.010, Relator Ministro Celso de Mello (DJ. de 29.11.99 - Seção 1, pág. 255). A esse mesmo desiderato ainda chegou aquela colenda Corte Especial quando da apreciação dos mandados de segurança Nos 6397 e 6447 - dentre tantos outros - bem assim naque le autuado sob Nº 6469, cujo Relator, Ministro HUMBER-TO GOMES DE BARROS, proferiu despacho do seguinte teor: Atento à decisão unânime da Corte Especial, no processo de MS. 6.316, suspendo este processo. De se no

ortanto, que em hipótese idêntica a dos presentes autos, Superior Tribunal de Justiça, atento à decisão prolatada na ADIn N° 2.010/DF, sobrestou o andamento de todos os mandados de segurança que buscavam obter tutela jurisdicional para desobrigar inativos e pensionistas a se sujeitarem aos descontos criados pela Lei Nº 9.783/99. Realmente, se o objeto do mandado de segurança é sempre a corre-ção de ato ou omissão de autoridade desde que ilegal e ofensivo de direito individual ou coletivo, líquido e certo, do impetrante, e se em virtude da decisão prolatada na referida Ação Direta de Inconstitucionalidade o suposto ato ilegal não pode mais ser praticado, até que se julgue o mérito da actio em questão, absolutamente inviável se afigura o prosseguimento deste feito, pois, não bastasse a necessidade de se respeitar o julgamento ocorrido em sede de controle concentrado, poder-se-ia pensar, ainda, na possibilidade da ocorrência de decisões conflitantes, bastando, para tanto, que esse colendo Órgão Especial denegue a segurança postulada, afirmando que a norma local não apresenta antinomia com a Carta Magna. Passando-se as coisas dessa maneira, entendemos bem aplicável ao caso o regramento insculpido no artigo 265, inciso IV, alínea a, da Lei Instrumental Civil, conquanto questão prejudicial externa trans-parece na hipótese sub examine. Com efeito, "uma demanda é prejudicial a outra quando a decisão de seu pedido prejulga a decisão sobre o pedido dessa outra" (RT. vol. 500/97) e, nesse contexto, sendo plausível que a Corte Suprema reconheça, em definitivo, a contrariedade do texto local com os novos dispositivos da Carta Magna, introduzidos com a Emenda Constitucional Nº 20, a pretensão deduzida neste mandamus iria se ressentir até mesmo do indispensável interesse de agir, porquanto desapareceria, em definitivo, o próprio fundamento do ato ilegal combatido, o que traria a conseqüência de extinguir o objeto do writ". Intimem-se. Dê-se ciência ao ilustre representante do Mi-nistério Público. Curitiba, 7 de novembro de 2002. ANTO-NIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0010 . Processo: 0130087-8 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/129219. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000026 Edital. Impetrante: Rigiane Aparecida Faria Keppel. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira, Anna Paola Soares Quadros. Impetrado: Desembargador Presidendo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

I - Indefiro a liminar pretendida. Nos termos da informação prestada pela d. autoridade indicada como coatora (fls. 57/62), inexiste fundamentação suficientemente válida na impetração de forma a justificar a necessidade da concessão de liminar. II - Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. Octávio Valeixo, Relator

0011 . Processo: 0131828-3/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/152605. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1318283 Mandado de Segurança. Impetrante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional). Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, Flavio Jose Souza da Silva. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Embargante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES - Sindicato Nacional). Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, Flavio Jose Souza da Silva. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Embargos de declaração opostos à decisão monocrática de f. 68/73, pela qual, na esteira de julgados do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça acerca de inadequação do mandado de segurança para a finalidade colimada pela Impetrante, foi indeferida a petição inicial. Sustenta a Embargante, em síntese, que o seu pleito encontra apoio no art. 37. inc. X. da CF/88. na redação da EC 19/98. Estatui o texto constitucional invocado pela Embargante estar assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices da remuneração dos servidores públicos. Entretanto, o preceito não lastreia os pedidos formulados pela petição inicial. Em primeiro lugar, porque ali asseverado que as revisões gerais deveriam ter ocorrido partindo da última revisão, em 1º de junho de 1996, 1º de junho de 1997... até 1º de junho de 2002 (e assim sucessivamente, nos períodos seguintes, enquanto tramitar o fei-to) (sic, f. 26), tanto mais por inexistir lei que estabeleça o termo inicial da postulada revisão para o fim de fundamentar um preceito mandamental. Em segundo lugar, porque, como realçado pela decisão embargada, o invocado preceito não proporciona apoio aos demais pedidos, tais como formulados para [a] determinar a incorporação de percentuais aos vencimentos/proventos dos substituídos, para [b] declarar a inconstitucionalidade/ilegalidade da omissão da autoridade impetrada, [c] impor multa pela mora até o advento da Lei, e, enfim, para [d] impor a condenação em juros e correção monetária. De conseguinte, rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 8 de novembro de 2002. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator,

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto 0012. Processo: 0064029-9/03 Execução (OE)

Protocolo: 2002/154063. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 640299 Mandado de Segurança. Impetrante: Acir Mello, Marly Mary da Cruz Macedo. Advogado: Acir Mello. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Exequente: Acir Mello, Marly Mary da Cruz Macedo. Advogado: Acir Mello. Executado: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Des. Boneios Demchuk. Despacho:

Bonejos Demental. Despacto.

I. Face o trânsito em julgado noticiado às fls. 96 dos autos em apenso, oficie-se a douta Presidência deste Tribunal de Justiça, a fim de que se dê cumprimento ao julgado proferido pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, no

julgamento do Recurso em Mandado de Segurança nº 11.071- PR (fls. 167/169). Instrua-se o expediente com cópias da decisão de fls. 167/169 e do expediente de fls. 211/217. II. No tangente às vantagens pecuniárias asseguradas na decisão do writ, dê-se baixa do feito ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal para proceder o respectivo cálculo das diferenças referentes a cada um dos impetrantes, a contar da data da impetração, por se tratar de parte ilíquida. III. Feitos os cálculos, dê-se vista aos credores. IV. Intimem-se. Curitiba, 11 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK Relator Conv.

0013 . Processo: 0130099-8 Mandado de Segurança (OE) Protocolo: 2002/129361. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Violette Zahi Merheb Calixto, Roberto Domingues, Ana Maria de Jesus, Júlio Anselmo dos Reis Lopes, Elisabeth Casagrande da Silva, Marylourdes Petuya Halila, Alcides Francisco Halila. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Fábio Teixeira, Guilherme Tomizawa. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, suspendo o julgamento do presente mandado de segurança até decisão definitiva da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2189-3/Pr, pelo excelso Supremo Tribunal Federal, a exemplo do que já tem reiteradamente decidido este colendo Órgão Especial (acórdãos nºs 4646, 4656, 4711, 4719, 4722, 1764, 4769), face o alcance erga omnes da suspensão liminar da eficácia dos artigos 28, I e 78, da Lei Estadual nº 12.398/98, atribuído pela referida ADIN. II. Intimem-se. Curitiba, 12 de novembro de 2002. DES. BONEJOS DEMCHUK, Relator Conv.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.05095 Emitido em 13/11/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Intimação Advogado - Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 27.11.02, às 08:30 hs. - JD da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR

380 Miguel do Iguaçui PR 0001 . Processo: 0103872-0 Ação Penal (Cam) Protocolo: 2001/7004. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação

Protocolo: 2001/7004. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 9900001176 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Miguel Bayerle. Advogado: Naude Pedro Prates, Edeval Bueno. Órgão Julgador: lª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Motivo: Inquirição das testemunhas arroladas pela defesa no dia 27.11.02, às 08:30 hs. - JD da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR. Vista Advogado: Edeval Bueno (PR021724), Naude Pedro Prates (PR015660)

Divisão de Processo Crime Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.05108

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

INDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Altamiro Alves dos Santos	001	0132540-8	
Antonio Augusto Figueiredo Basto	003	0132681-4	
Jonatas Pirkiel	001	0132540-8	
Luiz Gustavo Rodrigues Flores	003	0132681-4	
Muiraquitan Sá Chaves	001	0132540-8	
Norma da Silva Marques	002	0132562-4	

Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 07 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator

0002 . Processo: 0132562-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/155776. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Impetrante: Norma da Silva Marques (advogado). Paciente: Wilson João Carvalho dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

rio Portugai Neto. Despacno:

1. A advogada Norma da Silva Marques, impetrou o presente "writ" constitucional em favor de Wilson João Carvalho dos Santos, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade apontada como coatora, consistente em excesso de prazo em sua prisão processual, pois, foi preso em 24 de junho de 1997, encontrando-se preso há mais de 05 (cinco) anos, sendo levado por 04 (quatro) vezes a julgamento popular, sem que o mesmo se realizasse, por falta de testemunhas, quer da defesa ou da acusação; salientando ainda, que os processos em que figuram réus presos merecem prioridade. Requer medida liminar para o restabelecimento de sua liberdade física. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. Embora o ora paciente possa estar preso há mais tempo que aquele legalmente permiti-

do, não foram juntados documentos suficientes a demonstrar as alegações da impetrante, para se aferir de plano o pleito liminar; assim, por cautela, devem vir, pelo julgador 'a quo', maiores informações a respeito da atual situação processual. Indefiro, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntandose cópia da inicial e deste despacho. IV. Com esta providência efetivada nos autos, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. V. Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator

0003 . Processo: 0132681-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/157031. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000075 Ação Penal. Impetrante: Antonio Augusto Figueiredo Basto (advogado), Luiz Gustavo Rodrigues Flores (advogado). Paciente: Margareth Alferes de Oliveira Motta. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Os advogados Augusto Figueiredo Basto e Luiz Gustavo Rodrigues Flores impetraram "habeas corpus", com pedido de liminar, em favor de Margareth Alferes de Oliveira, requerendo a imediata revogação da ordem de prisão preventiva, contra ela decretada, na ação penal que lhe está sendo movida na Comarca de Rio Negro. Sustentam os impetrantes, em resumo, que a paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal, em razão dos seguintes fundamentos: a) absoluta incompetência do MM. Juiz de Rio Negro para conhecer e julgar a ação penal - veementes indícios de par-ticipação do deputado estadual Carlos Simões - Foro especial - competência do Tribunal de Justiça - art. 57 § 4º do Constituição Estadual - precedente da 1ª Câmara Criminal; b) nulidade do decreto prisional por ausência de fundamentação; c) desnecessidade da custódia - aplicação do princípio da proporcionalidade". Não obstante as razões expendidas na petição inicial, verifica-se, do exame dos presentes autos, que a questionada adequação do decreto prisional já foi objeto de minha análise, por ocasião da apreciação dos pedidos liminares formulados em pedidos de "Habeas Corpus" anteriores, por co-réus da mesma ação penal a que responde a paciente, permanecendo aqui, também, o entendimento de que, nesta oportunidade, não se apresenta evidente a existência de elementos que autorizem, "quantum satis", a concessão da pretendida liminar e a pronta cassação do combatido decreto de prisão preventiva, através do qual a autoridade indicada como coatora expôs, mo-tivadamente, as razões que a levaram a impor a custódia cautelar em questão. Indefiro, pois, a liminar pretendida, ressaltando que não é o caso de apreciar, nesta sede de li-minar, desde logo, a argüida incompetência do Juízo impetrado. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba. 11 de novembro de 2002. Des. DARCY NASSER DE

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002 Seção da 1ª Câmara Criminal Relação No. 2002.05118

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

 Advogado
 Ordem
 Processo

 Beno Brandão
 001
 0132805-4

 René Dotti
 001
 0132805-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0001. Processo: 0132805-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/158496. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 20020000180 Ação Penal. Impetrante: René Dotti (advogado), Beno Brandão (advogado). Paciente: Ariovaldo Ferraz Arruda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfouri Neto. Despacho: I - A denúncia contra o Impetrante adveio do desdobra-

mento das investigações realizadas em inquérito policial, acerca da cartelização da venda de combustíveis (gasoli-na e álcool), do qual se originou, também, a ação penal sob n.º 291/01 - igualmente em trâmite perante o r. Juízo da 5.ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Naqueloutro feito, ofertou-se exceção de suspeição em face da MM.ª Juíza de Direito que firmou o decreto de prisão preventiva do paciente. A 'exceptio' foi acolhida, à unanimidade, pelo colendo Grupo de Câmaras Criminais desta Corte, em v. acórdão assim ementado: "EXCECÃO DE SUSPEI-ÇÃO - JUÍZA QUE, AO TEMPO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, CONCEDE ENTREVISTAS E AFIRMA OUE NÃO HÁ DÚVIDAS SOBRE O CRIME, VIOLAÇÃO AO ART. 36, INC. III, DA LOMAN E AO DEVER DE IMPARCIALIDADE. REMESSA DOS AUTOS AO JUIZ SUBSTITUTO. Após contundentes e inusitadas assertivas nos meios de comunicação no sentido de que não resta dúvida quanto aos crimes, em clara violação ao art. 36 da LC 35/79, não se pode esperar que a excepta tenha condições de estudar o caso com imparcialidade. Se proferir a sentença, tenderá a buscar provas que sejam desfarerir a sentença, tendera a ouscar provas que sejam desta-voráveis aos acusados, ou seja, não atuará com a indis-pensável isenção". (Exc. de Susp. n.º 118.288-1, Rel. Des. CARLOS HOFFMANN, j. 06.11.2002.) Em con-seqüência, foram declarados nulos os atos do processo, desde o recebimento da denúncia, com remessa dos autos ao Substituto legal. II - Ao primeiro exame, os fa-tos narrados na inicial deste 'writ' teriam sido contaminados pelos comentários proferidos pela MM.ª Juíza, a implicar, também aqui, inadmissível prejulgamento, tendente a comprometer a imparcialidade que deve presidir a atuação do Magistrado. III - Pelo exposto. DEFIRO a liminar pleiteada, enquanto se procede à aná-lise mais aprofundada dos argumentos trazidos pelo Impetrante, em confronto com a supra-referida decisão do colendo Grupo. Recolha-se o Mandado de Prisão expedido contra ARIOVALDO FERRAZ ARRUDA, nos autos de processo crime em questão. Requisitem-se infor-mações à douta autoridade tida como coatora, em cinco

(5) dias. Junte-se a estes autos cópia do v. acórdão proferido nos autos de Exceção de Suspeição sob n.º 118.288-1. Após, colha-se o r. parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça - e voltem-me. Int. Curitiba, 12 de novembro de 2002. Juiz de Alçada MIGUEL KFOURI NETO - Rel. Conv.

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal Relação No. 2002.05123

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

 Advogado
 Ordem Adves
 Processo

 Adilson Amaro Alves
 002
 0131578-8/01

 Aline Mariane Almeida
 003
 0132695-8

 Benedito de Paula
 001
 0124881-9

 Dirce Maria Martins
 004
 0132700-4

 Nilton Luiz Pacheco Loures
 001
 0124881-9

 Rosalina Sacrini Pimentel
 001
 0124881-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0124881-9 Apelação Crime

Protocolo: 1998/48951. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000032 Ação Penal. Apelante: Loreno Francisco da Luz, Osni Antunes Bomer. Def.Dativo: Benedito de Paula. Advogado: Rosalina Sacri-ni Pimentel. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Edoino Alves Pereira, Isaura Aparecida Pereira. Advogado: Nilton Luiz Pacheco Loures. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I - Intimem-se os defensores dativos para apresentarem as razões recursais do réu Osni Antunes Bomer (termo de fls. 246/247), atendendo parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça (fls. 286/288). II Omitindo-se os defensores, determino o retorno dos autos à comarca de Clevelândia, afim de que seja nomeado outro defensor para o referido réu. III Apresentada as razões recursais, vista ao apelado para contra-arrazoar. IV - Após, dê-se nova vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Des. Jesus Sarrão Relator

0002 . Processo: 0131578-8/01 Embargos de Declaração

Protocolo: 2002/153075. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 1315788 Habeas Corpus. Impetrante: Adilson Amaro Alves (advogado). Paciente: João Luiz Viana Nunes (Réu Preso). Embargante: João Luiz Viana Nunes (Réu Preso). Advogado: Adilson Amaro Alves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios. O paciente João Luiz Viana Nunes foi preso em flagrante.

pela prática do crime, em tese, previsto no artigo 311, do Código Penal (adulteração de sinal identificador de veículo automotor), por ter em seu cofre pedaços de latas de veículos com selo de fábrica, além de algumas plaquetas identificadoras de veículos e alguns documentos, tendo a Dra. Juíza de Direito Substituta, que estava de Plantão, homologado o flagrante, o qual, a seu ver, se apresentava formal e materialmente perfeito (f. 22 TJ), e, posteriormente, apreciando pedido de relaxamento de prisão formulado em favor do conduzido, manteve a custódia cau-telar por entender presentes seus pressupostos (f. 37 TJ). Diante do indeferimento da magistrada, o Dr. Adilson Amaro Alves, advogado, ingressou com o presente pedi-do de Habeas Corpus em favor de João Luiz Viana Nunes, sustentado a inexistência de estado de flagrância, porque ausentes os pressupostos contidos no artigo 302, I a IV, do Código de Processo Penal, o que dá ao paciente o direito à liberdade, fazendo, ainda, o impetrante, exposição sobre (a) a distinção necessária entre prisão captura e prisão cautelar; (b) as condições pessoais do paciente em face da lei penal; e (c) aspectos de política criminal, concluindo por pedir fosse concedida liminar para colocar em liberdade o paciente. Pela decisão de fls. 51/53, porque não configurada qualquer das hipóteses de flagrante delito previstas no art. 302, do Código de Processo Penal, deferi, com base no artigo 5°, inciso LXV, da Constituição Federal, a medida liminar pleiteada, para determinar que o paciente fosse imediatamente colocado em liberdade, expedindo-se para tanto alvará de soltura (f. 56). Agora, contra o despacho que deferiu a liminar, o paciente, João Luiz Viana Nunes, por seu advogado, manifesta embargos de declaração pretendendo que este relator se pro-nuncie sobre as condições pessoais do Paciente e bem assim da inexistência dos pressupostos necessários, numeros clausus, da sua prisão preventiva, ao argumento de que o paciente, posto em liberdade por força da liminar concedida, teve sua prisão preventiva decretada pelo Dr. Juiz da Central de Inquéritos para, segundo alegação do embargante, garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei pe-nal. Ressalte-se, inicialmente, que o paciente, ora embargante, não instruiu a petição de embargos com cópia do pedido do Ministério Público e da decisão que lhe decretou a prisão preventiva. A decisão objeto destes embargos declaratórios entendeu inexistente estado de flagrância, por ausência de qualquer uma das hipóteses indicadas no art. 302, do Código de Processo Penal, razão por que deferiu a medida liminar solicitada, pondo-o em liberdade. Através destes embargos declaratórios pretende o paciente a apreciação de ato posterior, consistente na decretação de sua prisão preventiva, que não foi alvo da decisão embargada, mesmo porque ainda não havia sido proferida. Em verdade, há um novo ato judicial, uma nova decisão, sob outro fundamento, que pretende o paciente atacar através destes embargos, o que não se pode admitir. Se o objetivo do paciente é impugnar a decisão superveniente, que lhe decretou a prisão preventiva, compete-lhe, se assim entender, impetrar outro habeas corpus, vez que, se nestes em-bargos de declaração houvesse julgamento a respeito, estar-seia suprimindo um grau de jurisdição, o que é inviável. Não se pode, em sede de embargos de declaração, sob a alegação de omissão na decisão embargada, desconstituir decreto de prisão preventiva que não foi objeto deste habeas corpus. Isto posto, rejeito os presentes embargos de declaração opostos pelo paciente João Luiz Viana Nunes. Curitiba, 11 de novembro de 2002. Relator

0003 . Processo: 0132695-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2002/153893. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 20020000880 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Aline Mariane Almeida (advogado). Paciente: Igno Soares Macedo (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Despacho:

1) Não se vislumbra flagrante ilegalidade na decisão que deixou de conceder o benefício da liberdade provisória, razão pela qual deixo de conceder a liminar. Int. 2) Requisitem-se informações.

vista à douta Procuradoria Geral da Justica 08.11.02 Des. Carlos Hoffmann

0004 Processo: 0132700-4 Habeas Corpus Crime Protocolo: 2002/157391. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000048 Ação Penal. Impetrante: Dirce Maria Martins (advogado). Paciente: Ancelmo dos Santos (Réu Preso), José Vitor dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal, Relator: Des. Telmo Cherem Despacho:

1. A advogada Dirce Maria Martins impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Ancelmo dos Santos e José Vi-tor dos Santos, que se encontram preventivamente presos por decreto da Dra. Juíza de Direito da Comarca de Wenceslau Braz. Narrando que os pacientes (juntamente com Sidnei Ferreira e Marcos Barbosa) foram denunciados incursos no art. 121, §2º, I e IV, art. 121, §2°, I e IV, c/c art. 14, II (por duas vezes), do Código Penal, sustenta a insuficiência da fundamentação do decreto prisional quanto à necessidade da medida e que não se encontram presentes os seus pressupostos autorizadores. Aduz que os pacientes não tiveram qualquer participação nos delitos descritos na denúncia, pois simplesmente estavam do lado de fora da casa, ou seja, na rua, onde os mesmos correram por dois minutos, tendo ido e voltado para a frente da casa, em cujo interior e quintal ocorreram os crimes praticados por Marcos Barbosa e Alexandre Barbosa. Afirma, ainda, que os pacientes ostentam condições pessoais favoráveis (são primários, têm residência fixa, família constituída, trabalho definido, bom relacionamento na comunidade e são responsáveis pelo sustento de seus pais) que lhes permitem responder em liberdade à acusação que lhes foi irrogada, e, invocando o princípio constitucional da presunção de inocência, pede, finalmente, a conces-são da ordem. 2. Não se divisa, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada. Não se pode, desde logo, considerar ilegal ou arbitrário o ato hostilizado, uma vez que nele a Dra. Juíza, fundada nos elementos de convicção até então colhidos, declinou amplamente os motivos que a levaram a decretar a prisão preventiva dos pacientes (f. 73/76). Por outro lado, presentes indícios da autoria (tanto que a denúncia foi recebida - f. 83), mera negativa é questão relativa ao material probatório da ação penal, cujo debate e exame aprofundado não encontram espaço na via estreita e sumária do habeas corpus, sendo certo, ainda, que condições pessoais fa-voráveis aos pacientes, por si sós, não eliminam a possibilidade da segregação processual, que não é incompatível com o princípio constitucional da presunção de inocência. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requisitem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 12/11/2002. TEL-MO CHEREM - Relator

Divisão de Processo Crime Emitido em 13/11/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2002.05109

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo 001 0119305-1/01 Antônio Pellizzetti Silvio Eduardo Hellwig 001 0119305-1/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões 0001 . Processo: 0119305-1/01 Recurso Especial Crime Protocolo: 2002/128791. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1193051 Justificação. Recorrente: Alberto da Silva Santos. Advogado: Antônio Pellizzetti, Silvio Eduardo Hellwig, Recorrido: Polícia Militar do Estado do Paraná, Estado do Pa ná. Motivo: Para contra-razões

CORREGEDORIA DA JUSTICA

PROVIMENTO N.º 46/2002

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COS-TA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 34/ 2000, determi-nando que as alterações futuras do Código de Normas sejam feitas através de provimento;

CONSIDERANDO, decisão contida nos autos n.º

RESOLVE

Art. 1º - Promover a inclusão, no Código de Normas do

"11.6.4.1 - É permitida a digitalização de imagens de cartões de assinatura, por meio de scanner ou equipamento assemelhado, para fins de reconhecimento de firma, responsabilizando-se o notário pela exata corres-

ndência com os cartões originais que permanecerão arquivados na serventia.

Este Provimento entrará em vigor na data de sua publi-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

cação.

Curitiba, 16 de setembro de 2002.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA **MAGISTRATURA**

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

50/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DESIGNAÇÃO Nº 2002 343-7 DE SÃO MATEUS DO SUL. RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GE-RAL DA JUSTICA, EM EXERCÍCIO. ACÓRDÃO: 9335

LIVRO: CM-85.

FLS: 85/87

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002

EMENTA: APOSENTADORIA – VACÂNCIA – OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS ÓBITOS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, OS OFÍ-CIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS IURÍDICAS - COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. DESIGNAÇÃO QUE RECAI EM ESCREVENTE SUBSTITUTO DA SERVENTIA. ATO DESIGNATIVO TEM-PORÁRIO EM CONSONÂNCIA COM AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, VIGORANDO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO (ART. 39, II, § 2°, LEI N° 8935/94 C/C § 1° DO ART. 178 DO CODJ/PR). PORTARIA REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA (CODJ/PR, ART. 17, § 3°, IX).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A POR TARIA Nº 08/2002, DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA CO-MARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, QUE DESIGNOU CRISTIANE PICHETH BOARÃO PARA RESPON-DER PELO OFÍCIO DE REGISTRO DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS, QUE ACUMULA, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDI-CAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.270-8, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MAROUES.

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GE-RAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9336. LIVRO: CM-85.

FLS: 88/91.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DELEGADA DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRITAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – EXAME DOS ASPECTOS FOR-MAIS E MATERIAIS – ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – ART. 17, § 3°, INCISO VI, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTA-DO DO PARANÁ - CONCURSO REGULARMENTE REA-LIZADO – INEXISTÊNCIA DE RECURSO – HOMOLOGA-ÇÃO – INDICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO NO CER-TAME

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNA-NIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO INDICANDO O CANDIDATO APROVADO EM LUGAR, RENATO CUNHA DONATO, PARA NOMEA-CÃO À FUNCÃO DE TITULAR DO CARTÓRIO DISTRI-TAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.278-3, DE GRANDE RIOS

RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI, CORREGEDOR-GE-RAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO: 9337.

FLS: 92/97.

DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2002 EMENTA: CONCURSO DE REMOÇÃO AO CARGO DE OFICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULAN-DO PRECARIAMENTE O TABELIONATO DE PROTES-TO DE TÍTULOS. HOMOLOGAÇÃO – COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA – CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS, ARTIGO 17, § 3°, INCISO VI – REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTA-RIAIS E DE REGISTRO, ART. 46 (ACÓRDÃO 8510-C.M.). CERTAME REALIZADO COM OBSERVAÇÃO DAS FORMAS PRESCRITAS NO REGULAMENTO É NO EDITAL DE ABERTURA. BANCA EXAMINADORA QUE CONFERE AO CERTAME AMPLA PUBLICIDADE E CONDUZ O PROCESSO COM EFICIÊNCIA. INOCOR-RÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO OU RECUR-SO. CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO, A EXIGIR A HOMOLOGAÇÃO DE SEU RESULTADO, COM A INDICAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LÚGAR.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O RESULTADO DO PRESENTE CONCURSO, CONSUBS-TANCIADO NA ATA DE FLS. 66/67 E NA SENTENÇA DE FLS. 97/99, INDICANDO A CANDIDATA APRO-VADA EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME. MARI-NEY DE ANDRADE PELEGRINI, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DO TABELIONATO DE NO-TAS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE O TABELI-ONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA SEDE DA COMARCA DE GRANDES RIOS.

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 12/2002

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

Processo Administrativo nº 2002.152-3 Acusado: F. C.

Advogado: Natal Hilário Dossena

Vistas ao Doutor Natal Hilário Dossena, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar alegações finais

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 146/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.046-0.

ACUSADO: E. O. S.

ADVOGADOS: JOSÉ VIRGILIO CASTELO BRANCO RO-CHA NETO, NELSON CORDEIRO JUSTUS e JOSÉ VIRGI-LIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO.

Ante o exposto, **julgo improcedente** a pretensão punitiva e, via de consegüência, determino o arquivamento do process P.R.I. Curitiba, 25 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Mari-no Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 153/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SE-NHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N

ACUSADO: R. H. S. ADVOGADA: VANESSA LENZI HENRIQUE DE SOUZA

"Recebo o recurso em seu dunlo efeito. Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura para os devidos fins. Intime-se. Curitiba. 08 de novembro de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Ge-

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 154/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SE-NHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2001.260-9.

ACUSADO: J. M. C.

ADVOGADOS: FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, SIDNEY BASTOS MARCONDES, CARLOS RAUL DA COS-TA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, ROBIN-SON LUIZ BENVENUTTI PEREIRA, ALESSANDRA DE PAULA XAVIER BUFFARA e PAULO EDUARDO FERNAN-DES DA COSTA PINTO.

"Recebo o recurso em ambos os efeitos. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura para os devidos fins. Intimem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justica'

Curitiba, 13 de novembro de 2002,

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 155/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SE-NHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2000 405-7

ACUSADO: R. S.

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA.

"1. Recebo o recurso em ambos os efeitos; 2. Encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura; 3. Intimem-se. G.C., 05 de novembro de 2002, ass. Des. Tadeu Marino Lovola Costa. Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 156/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SE-NHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.202-3.

ACUSADO: G. C.

ADVOGADOS: JOÃO ROBERTO SANTOS REGNIER, SAN-DRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS REG-NIER e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER.

Avoquei os autos. Verifico que a testemunha arrolada na portaria inicial (fls. 2/10), J.C.B., ainda não foi inquirida, sendo que o depoimento de fls. 162/163 foi prestado por J.B., advogado da Comarca de Maringá. Assim sendo, para inquirição da testemunha, nesta Corregedoria-Geral da Justiça, designo o dia 02/12/02, às 14:00 horas. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 24 de outubro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Cos**ta, Corregedor-Geral da Justiça"

Curitiba, 13 de novembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 157/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SE-NHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTICA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.446-9.

ACUSADA: A. C. M. D. R. ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RE-NATO ANDRADE e MARCELLO NASCIMENTO BACE-

"Considerando que a multa imposta foi integralmente recolhida, determino o arquivamento do processo, uma vez feitas as anotações necessárias. Intimem-se, Curitiba, 04 de novembro de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor Geral da Justiça"

Curitiba, 13 de novembro de 2002

COMISSÃO INTERNA DE **CONCURSOS E PROMOÇÕES**

PROCESSO DE CONCURSO

PROTOCOLO Nº 66021/1999

Trata-se de processo de concurso público que visa o provimento de quatorze (14) cargos de Programador de Computador do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Compulsando os presentes autos e à vista do contido do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador José Wanderlei Resende - Presidente do Concurso, verifica-se que o mesmo segui rigorosamente todos os trâmites legais, bem como foram observadas as regras contidas no Edital nº 01/2002, que deflagrou o procedimento.

As informações prestadas pelo Departamento Econômico e Financeiro às fls. 085/087-TJ, dão conta da existência de disponibilidade orçamentária e financeira à suportar as despesas de-correntes de eventual nomeação para os cargos objeto deste certame.

Assim sendo:

I – nos termos do número 1, do Título VII do Edital nº 01/2002, e do relatório supra mencionado, HOMOLOGO o resultado do concurso público para provimento de 14 (quatorze) cargos de Programador de Computador do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica do Estado do Paraná; II - Ao Departamento Administrativo para os devidos fins;

III – Após, voltem. G. P., 12 de Novembro de 2.002. TROIANO NETTO Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 518/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.946/2002, resolve

INTERROMPER

a partir de 11 de novembro de 2002, a licença especial concedida pela Portaria nº 502/2002 ao Dr.Nilson Mizuta, Juiz deste Tri-bunal, referente ao quinquênio compreendido entre 11 de junho de 1995 e 10 de junho de 2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 84 (oitenta e quatro) dias restantes oportunamente. Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Clayton Camargo

SECRETARIA

ORDEM DE SERVICO Nº 406/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Para-ná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158.695/2002, resolve

AUTORIZAR

Rosa Pinheiro Pereira, matrícula nº 120, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2001, suspensas pela Ordem de Serviço nº 38/2001, a partir de 12 de novembro de 2002.

Curitiba 12 de novembro 2002 Gisieli Perpétua Machado Brotto Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Órgão Especial Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03917 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mafuz Antonio Abrão	001	0212853-6/01
Vergilio Emilio Floriani Júnior	001	0212853-6/01

Despachos Relator

001. 0212853-6/01 Dúvida

Protocolo: 2002/136744. Matéria: Demais cíveis. Comar-Protocolo: 2002/136/44. Materia: Demais civels. Comar-ca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 2128536 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000722 Embargos a Arrematação. Autos Comple-mentares: 9900000749 Execução de Título Extrajudicial. Suscitante: Juiz Lidio José Rotoli de Macedo - 3ª Câmara Civel. Suscitado: Juiz Prestes Mattar - 7ª Câmara Civel. Interessado: Hilário Wiederkehr Filho. Interessado: Cristi-na Maria Wiederkehr. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Interessado: Darlidia Rigoto Dorigo. Adv.: Vergilio Emilio Floriani Júnior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Miguel Pessoa. Despacho:

Visando a celeridade dos julgamentos e apoia-do em precedentes do Órgão Especial, decido desde logo a pre-

sente Dúvida de competência.

Trata-se de questionamento acerca da compe tência para o julgamento de Agravo de Instrumento contra decisão exarada em autos de Execução de Título Extrajudicial relativo a contrato de locação.

Pela Resolução 01/2000 deste Tribunal, toda a

matéria de execução era da competência das Câmaras Especializadas, 2º, 3º, 5º e 8º, como bem destacou o MM. Juiz Suscitante às fls. 78/9.

Com o advento da Resolução 3/2001 veio nova redação quando trata da competência das Câmaras de Execucão (alínea 'g") fazendo inserir exceções "matéria fiscal, de locação, alienação fiduciária e arrendamento mercantil."

De tal sorte, as execuções de contrato de loca-

ção passaram a ser de competência das Câmaras denominadas "Residuais", a contar da vigência da nova Resolução, ou seja, dia 26/04/2002 (art.4°, Resolução 03/2001).

O presente recurso, Agravo de Instrumento 212.853-6 foi distribuído no dia 10/09/2002, portanto, já na vigência da Resolução 03/2001.

Esta matéria restou definida no Órgão Especial ado do julgamento da Dúvida nº 182.495-3/01, julgada em

23/08/2002, acórdão nº 202 em que fui o Relator: "DÚVIDA. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE ALUGUERES. ENQUADRAMENTO AO ART. 103, III. G. DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. EXCEÇÕES EXPRESSAS QUE NÃO CONTEMPLAM A HIPÓTE-SE DE LOCAÇÃO. COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ESPECIALIZADAS. VIGÊNCIA DA RESOLU-

ÇÃO 001/2000. DÚVIDA PROCEDENTE.

A competência para julgar os recursos em execução por título extrajudicial de contratos de locação de imóveis é das Câmaras Especializadas até a vigência da Resolução 03/2001 (26/04/ 2002) e, a partir desta data, das Câmaras ditas Residuais.

Resta assim justificada a manifestação de inconformismo do MM. Juiz Suscitante.

Face ao exposto, com esteio no artigo 557, § 1º A do Código de Processo Civil, acolho a dúvida para, declarar competente para processar e julgar o Agravo de Instrumento o eminente Juiz Suscitado. Curitiba, 08 de novembro de 2.002. Juiz MIGUEL PESSOA - Relator

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03908 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ÍNDICE DE PUBLI	CAÇÃ()
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Lima Toldo	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02
Alexandre José Zakozicz	017	0175363-5/02
Alexsandra Marilac Belnoski	005	0147478-0/02
Almir Tadeu Botelho	013	0173236-5/02
Amory Ribeiro Pires	010	0163380-5/02
Ana Christina Raeder	015	0174696-5/01
Ana Paula Finger	012	0171650-7/02
_	018	0180268-8/02
André Diniz Affonso Da Costa	010	0163380-5/02
Antonio Krokosz	016	0174750-4/02
Arnaldo Conceição Júnior	017	0175363-5/02
Ary Lucio Fontes	014	0173748-0/02
Bernardo Moreira Dos S. Macedo	005	0147478-0/02
Carlos Leal Szcypanski Junior	009	0158978-2/02
Celia Cartes	009	0158978-2/02
Cintia Regina Brehmer	004	
Daniel Hachem	012	
	018	0180268-8/02
Danilo Rezende Lopes	012	
Dorciro Nascimento Lima Filho	006	
Edmilson Elton Do Amaral	016	
Emílio Luiz Augusto Prohmann	007	
Emmo Eule Hagasto Hommann	008	
Eva Aparecida Lemes Aristo	011	
Evandra Cristina Bertelli	014	
Fernando Gustavo Knoerr	014	
Fátima Maria Bozz Barbosa	014	
Genésio Nailor Finger	010	
Genesio Nanoi Finger	012	
Geraldo Hassan	006	
Giovanna Prince De Melo	005	
Helena Mussolino		
Humberto Jardim Machado	004	0146703-4/02 0134394-4/02
	002	
Irineu Ruaro	013	
José Cesar Valeixo Neto Jucimeri Bandeira De Souza	010	
	003	
Juliana Imthon Zweifel	016	
Juliana Munhoz Da Cunha Marques	016	0174750-4/02
Ludmilo Sene	004	
Luiz Carlos D'agostini	013	
Luiz Rubens Dos Reis	001	0119560-2/02
Lygia Regina Paiva Leocádio	011	0167490-2/01
Marcelo Marques Munhoz	017	0175363-5/02
Marcia Regina N. D. S. Valeixo	010	
Marco Andre Soni Bacelar	015	
Marco Antonio Do Prado	003	0143251-3/02
Marcos Vinicius Boschirolli	015	
Maria Emilia Churk Lago	001	0119560-2/02
Mariana De Oliveira F. Antunes	005	
Mauricio Sagboni M. Teixeira	004	
Márcia Regina Rodacoski	001	0119560-2/02
Mário Marcondes Lobo Filho	006	
Nestor Valdo Visintim	015	0174696-5/01
Newton Jose De Sisti	003	0143251-3/02
Oseas Santos	004	0146703-4/02
Paulo Roberto Ferreira Pereira	003	0143251-3/02
Pedro Carlos Palma	007	0158400-9/02
	008	0158402-3/02
Reinaldo Rodrigues De Godoy	011	
Rita De Cassia Alves	002	
Rubem Darlan Ferrari Moreira	007	
	008	
Sidinei Candido Almeida	001	
Sonia Regina Vieira Khoury		0167490-2/01
Valdemar Morás		0180268-8/02
Walter Toffoli		0134394-4/02
	302	110.001 1/02
Despachos Vice-presidente	1/D	o Extraordinári

001. 0119560-2/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2001/132033. Matéria: Execução. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1195602 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000094 Executivo Fiscal. Recorrente: Cooperativa Agropecuaria dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Luiz Rubens dos Reis. Adv.: Sidinei Candido Almeida. Recorrido: Municipio de Centenario do Sul. Adv.: Maria Emi-

Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos.

Publique-se. Curitiba, 06 de novembro de 2002.

Despachos Vice-presidente 002. 0134394-4/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/14323. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1343944 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000600 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Planocor Gráfica e Editora Ltda.Recorrente: Luiz Antônio Semmer. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Rita de Cassia Alves. Recorrido: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Humberto Jardim Machado. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 003. 0143251-3/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/109447. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1432513 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800017361 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Companhia Auxiliar de Viação e Obras Cavo. Adv.: Newton Jose de Sisti. Adv.: Marco Antonio do Prado. Recorrente: Lázara Mendes da Rosa.

rente: Sirlene Rosa. Adv.: Jucimeri Bandeira de Souza

Recorrido: Os Mesmos. Interessado: Municipio de Curitiba Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos.

Publique-

Curitiba, 07 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

004. 0146703-4/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/149660. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1467034 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000376 Medida Cautelar. Recorrente: Flamingo Promoções Artisticas Ltda. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Adv.: Helena Mussolino. Adv.: Cintia Regina Brehmer. Recorrido: Odival Hill Monçalves. Adv.: Ludmilo Sene. Adv.: Oseas Santos

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial

Curitiba, 07 de novembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

005. 0147478-0/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/15314. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 1474780 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000039 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Espólio de Marcos Knopfholz. Recorrente: Continental Empreendimentos Imobilários e Administração Ltda. Adv.: Mariana de Oliveira Franço Antunes Adv.: Alexsandra Marilac Belnoski. Adv.: Giovanna Prince de Melo. Recorrido: Eleine Maria Pizzini Lins. Adv.: Bernardo Moreira dos Santos Macedo. Despacho:

Ante o exposto, nego seguin

Publique-se

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

006. 0154075-0/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/136858. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1540750 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Manoel Mesquita Recorrente: Fernandina da Costa Mesquita. Recorrente: João da Costa. Adv.: Geraldo Hassan. Recorrido: Anderson Nunes Amorim. Adv.: Dorciro Nascimento Lima Filho. Recorrido: Elizabete de Oliveira Olleros. Recorrido: Valdecir Oliveira. Recorrido: Joacir Oliveira. Adv.: Mário Marcondes Lobo Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se

Curitiba, 07 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0158400-9/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/152869. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1584009 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000582 Ação de Despejo. Autos Complementares: 9600000149 Ação de Despejo. Recorrente: Mauricio Braia Scarano. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Recorrido: José de Paula. Adv.: Rubem Darlan

Ferrari Moreira. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 008. 0158402-3/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/152868. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1584023 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000583 Reivindicatória. Autos Complementares: 9500000583 Reivindicatória. Recorrente: Maurício Braia Scarano. Recorrente: Maria Ofélia Tubaldini Scarano. Adv.: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Pedro Carlos Palma. Adv.: Adriano Lima Toldo. Recorrido: José de Paula. Adv.: Rubem Darlan Ferrari Moreira. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso Publique-se. Curitiba, 06 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

009. 0158978-2/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2000/139159. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1589782 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 1964781 Apelação Cível. Recorrente: Bradesco Previdência e Seguro S/a. Adv.: Carlos Leal Szcypanski Junior. Recorrido: Maria José Kantek

Zaduski. Adv.: Celia Cartes. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente 010. 0163380-5/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/101599. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1633805 Apelação Cível. Recorrente: José Alves Ribeiro. Recorrente: Valmir Ferreira. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Maria José de Santana Oliveira. Recorrido: Claudio de Oliveira. Adv.: Marcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Adv.: José Cesar Va-Interessado: Banco Bradesco S/a. Adv.: André

Diniz Affonso da Costa. Despacho Ante o exposto, nego seguimento ao recurso Publique-se

Curitiba 07 de novembro de 2002

DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

Otto, lação Cível. Autos Complementares: 9500000850 Medida Cautelar. Recorrente: Município de Maringá. Adv.: Reinaldo Rodrigues de Godoy. Adv.: Lygia Regina Paiva Leocádio. Adv.: Sonia Regina Vieira Khoury. Recorrido: Promenge Projetos e Montagens de Engenharia Elétrica Ltda. Adv.: Eva Aparecida Lemes Aristo. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

012. 0171650-7/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/142736. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubirată, Vara: Vara Civel, Ação Originária: 1716507 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Recorrido: Sérgio Carlos Zampieri. Adv.: Danilo Rezen-

de Lopes. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Despachos Vice-presidente 013. 0173236-5/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/15375. Matéria: Execução. Comarca: Fran-

cisco Beltrão. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 173236501 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9200000141 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Irene Felippe Mazzochin. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Luiz Carlos D'agostini. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Rua-

Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 06 de novembro de 2002. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

014. 0173748-0/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/156413. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá, Vara: Vara Unica, Comarca: Maringá, Vara:

Vara de Familia Menores e Anexos. Comarca: Maringá. Vara: Vara de Menores Familia e Anexos. Comarca: Maringá. Vara: Vara da Infância e Juventude, Família e anexos. Ação Originária: 1737480 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - I N S S. Adv.: Evandra Cristina Bertelli. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Recorrido: Teodoro Lopes Dias.

Adv.: Ary Lucio Fontes. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Curitiba, 7 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 015. 0174696-5/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/156414. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Ação Origi-nária: 1746965 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Instituo Nacional de Seguro Social Inss. Adv.: Ana Christina Raeder. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Recorrido: Inocêncio Ferreira da Rocha. Adv.: Marco Andre Soni Bacelar. Adv.: Marcos Vinicius Boschirolli. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se.

Curitiba, 7 de novembro de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0174750-4/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/155334. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Publicos. Ação Originária: 1747504 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Juliana Mu-nhoz da Cunha Marques. Recorrido: Alvim Souza. Adv.: Juliana Imthon Zweifel. Adv.: Antonio Krokosz. Adv.: Edmilson Elton do Amaral. Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 7 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

017. 0175363-5/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/149182. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1753635 Apelação Cível. Recorrente: Lucas Setenarsky. Adv.: Alexandre José Zakozicz. Recorrido: Divesa - Distribuidora Curitibana de Veículos Ltda.Adv.: Marcelo Marques Munhoz. Adv.: Arnaldo Conceição Júnior. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente 018. 0180268-8/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2001/151511. Matéria: Execução. Comarca: Tole-

do. Vara: Vara Civel. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1802688 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Genésio Nailor Finger. Adv.: Ana Paula Finger. Recorrido: Antonio Joaquim Tormena. Adv.: Valdemar Morás. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso

Publique-se. Curitiba, 07 de novembro de 2002.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03907 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alfredo Antonio Canever	005	0177678-9/03
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	005	0177678-9/03
Carlos Victor Brüne	004	0175951-5/03
Catanduva Serpa Sá	004	0175951-5/03
Cesar Augusto Praxedes	005	0177678-9/03
Cláudio Xavier Petryk	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Gilberto Rossetto	004	0175951-5/03
Leonei Martins Freitas	001	0165556-7/03
Lisimar Valverde Pereira	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Luiz Alberto Ziolkowski	001	0165556-7/03
Luiz Gustavo Pujol	002	0173860-1/03
	003	0173860-1/04
Marcione Pereira Dos Santos	005	0177678-9/03
Winicius Rubele Valenza	005	0177678-9/03

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 001. 0165556-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/146762. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 165556702 Recurso Especial. Agravante: Fumio Doi. Adv.: Leonei Martins Freitas. Agravado: Hélio Augusto Gonçalves. Adv.: Luiz Alberto Ziolkowski. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 002. 0173860-1/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/146988 Matéria: Demais cíveis Comarca Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 173860102 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: O Lampadário Comercial de Lâmpadas Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Motivo:

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 003. 0173860-1/04 Agravo de Instrumento S.T.F. Protocolo: 2002/146991. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 173860102 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: O Lampadário Comercial de Lâmpadas Ltda. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: udio Xavier Petryk. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 004. 0175951-5/03 Agravo de Instrumento S.T.J. Protocolo: 2002/145938. Matéria: Execução. Comarca: Palotina. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 175951502 Recurso Especial. Agravante: José Aparecido de Couto. Agravante: Santina Ribeiro de Couto. Adv.: Catanduva Serpa Sá. Agrava-do: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gilberto Rossetto. Adv.: Carlos Victor Brüne. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias 005. 0177678-9/03 Agravo de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/158787. Matéria: Demais cíveis. Comarca Cidade Gaúcha, Vara: Vara Civel, Ação Originária: 177678902 Recurso Especial. Agravante: Carlos Sildemar Poppi. Agravante: Claudecir Adão Verdério. Agravante: Luiz Airton Verdério. Agravante: Edneu Áureo Verdério. Agravante: Issássio Barranco. Adv.: Marcione Pereira dos Santos. Adv.: Alfredo Antonio Canever. Adv.: Cesar Augusto Praxedes. Agravado: Destilaria de Álcool Ibaiti Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Goncalves Neto. Adv.: Winicius Rubele Valenza. Motivo: RES-POSTA.

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03911 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

. ,	
Ordem	Processo
001	0158931-9/02
001	0158931-9/02
001	0158931-9/02
001	0158931-9/02
001	0158931-9/02
	001 001 001 001

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO RECURSO

ADESIVO - Prazo: 15 dias

001. 0158931-9/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/130208. Matéria: Leasing. Comarca: Apuca rana. Vara: Vara Civel. Comarca: Apucarana. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1589319 Ação Rescisória. Autos Complementares: 158931901 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Bb - Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Adv.: Maria Celina Vailati. Rec.adesivo: Livoti & Cia. Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Márcio Pereira da Silva. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RA- ZÕES AO RECURSO ADESIVO. Observação: RECORRI-DO: BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03914 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	,	
Advogado Ademar Martins Montoro	Ordem 016	Processo 0200121-8/01
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	006	0189015-3/02
Alethéia Regina Cabral Mello	012	0196926-2/02
Amandio Sbrussi	003	0180718-3/02
Anderson Hataqueiama	015	0199624-5/02
André Guilherme Zaia	007	0190784-0/01
Antonio Celestino Toneloto	016	0200121-8/01
Aristides Alberto Tizzot França	017	0200121-3/01
Beno Fraga Brandão	010	0195049-6/01
Bruno Moreira Alves	019	0207218-4/01
Clarissa Lichiardi Salinet	003	0180718-3/02
Claudio Soccoloski	001	0171552-6/01
Cristiane Belinati Garcia Lopes	005	0187334-5/01
Daniel Melnik Blicharski	014	0199562-0/01
Debora Franco De Godoy	002	0179413-6/01
Denilson Gonzaga Barreto	006	0189015-3/02
Ederson Ribas Basso E Silva	005	0187334-5/01
Edival Murador	003	0180718-3/02
Edson Centanini	014	0199562-0/01
Eliane Maria Marques	014	0199562-0/01
Emanuel Toledo De Morais	006	0189015-3/02
Emerson L. Santana	005	0187334-5/01
Fabio Caproni Velasque	012	0196926-2/02
Fernando José Bonatto	011	0195459-2/01
Fernando Paulo Da Silva Maciel	013	0197565-3/01
Flaviano Bellinati Garcia Peres	005	0187334-5/01
Francis Mendes	018	0203570-3/01
Francisco Cesar Salinet	003	0180718-3/02
Frederico Valdomiro Slomp	015	0199624-5/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	016	0200121-8/01
Inger Kalben Silva	001	0171552-6/01
Jackson Gladston Nicolodi	008	0193373-9/01
Joao Batista Mendes Lustosa	001	0171552-6/01
Jonas Adalberto Pereira	013	0197565-3/01
Jorge Brandalize	016	0200121-8/01
José Olinto Nercolini	018	0203570-3/01
José Osvaldo Moroti	002	0179413-6/01
João Leonelho Gabardo Filho	009	0193572-2/02
Julio Cezar Nalim Salinet	003	0180718-3/02
Jurandir Domingos Terra	019	0207218-4/01
Karime Cecyn Pietszkowski	007	0190784-0/01
Laercio Marcos Geron	017	0200873-7/02
Luciana Berro Costa Kannenberg Luciano Carlos Franzon	013	0197565-3/01
Luciano Carios Franzon Luciano Chizini Chemin	016 007	0200121-8/01 0190784-0/01
Luiz Antonio Mores	018	0203570-3/01
Luiz Carlos Gemin	004	0180735-4/02
Luiz Guilherme B. Marinoni	010	0195049-6/01
Marcelene Carvalho Da S. Ramos	002	0179413-6/01
Marco Antonio Brandalize	016	0200121-8/01
Marco Antônio Gonçalves Valle	012	0196926-2/02
Marcos Antonio De O. Leandro	005	0187334-5/01
Marcos Aurélio De Lima Júnior	010	0195049-6/01
Marilene Trevisan	001	0171552-6/01
Mario Rocha Filho	012	0196926-2/02
Milton Luiz Cleve Küster	015	0199624-5/02
Murilo Cleve Machado	015	0199624-5/02
Márcia Regina Rodacoski	012	0196926-2/02
Márcio Adriano Martins Zem	006	0189015-3/02
Nilton Cezar Avila	019	0207218-4/01
Noel Garcez França Junior	017	0200873-7/02
Nádia Mazurek	013	0197565-3/01
Oscar Ivan Prux	003	
Paulo Martinez Sampaio Mota	012	0196926-2/02
Paulo Moreli	005	
Rene Ariel Dotti	010	
Rogeria Dotti Doria	010	
Rosana Hack Camargo	009	
Sadi Bonatto	011	0195459-2/01
Sandro Augusto Bonacin	012	
Sebastião Da Silva Ferreira	003	
Simone S Nercolini	018	
Soraia Al Farah		0171552-6/01
Suely Cristina Muhlstedt	008	
Sérgio Antonio Meda Valério Schmidt	011 004	
Victor Geraldo Jorge	004	
Waldemar De Moura	019	
	017	020,210-4,01
Vista and(s) recorrida(s) CONTRA	DAZÕEC	Drogo, 15 die

o(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 001. 0171552-6/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/134985. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1715526 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Municipio de São José dos Pinhais. Adv.: Soraia Al Farah. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccoloski. Recorrido: Antônio Trindade Machado. Recorrido: Carlos Alberto Sigueira. Recorrido: Jacil Cardoso. Recorrido: João Batista Canha. Recorrido José Alcebiades Alves Ferreira. Recorrido: Orides Cidral. Recorrido: Pedro Ferreira da Luz. Recorrido: Nerino Camilo dos ntos. Recorrido: Sebastião Errael Zanardini. Recorrido: Wilson Socek. Adv.: Joao Batista Mendes Lustosa. Adv.: Marilene Trevisan. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0179413-6/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/129323. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1794136 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000048 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Debora Franco de Godoy. Adv.: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Recorrido: Maria Aparecida Bovo. Adv.: José Osvaldo Moroti. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 003. 0180718-3/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/142360. Matéria: Sumário.

drina. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1807183 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000235 Exceção de Incompetência. Recorrente: Ulisses Salomon Silva. Recorrente: Cristiana de Almeida Salomon Silva. Adv.: Clarissa Lichiardi Salinet. Adv.: Francisco Cesar Salinet. Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet. Recorrido: Maria Nilza Rita Morais. Adv.: Amandio Sbrussi. Recorrido: H. Marques Empreendimentos e Incorporadora de Móveis Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Fer-reira. Interessado: Rodolfo Correa. Interessado: Alici Debacher Correa. Adv.: Oscar Ivan Prux. Adv.: Edival Murador. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 004. 0180735-4/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/129354. Matéria: Execução. Comarca: Lapa.

Vara: Vara Civel. Ação Originária: 180735401 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9900000070 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Recorrido: Nelson Cavalim. Adv.: Va-Victor Geraldo Jorge. Recorrido: Nelson Cavalim. Adv.: Va-lério Schmidt. Adv.: Luiz Carlos Gemin. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 005. 0187334-5/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/134044. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Umuarama. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1873345 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000341 Exceção de Incompetência. Recorrente: Bmg Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Emerson L. Santana. Recorrido: Alimentos Zaeli Ltda.Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 006. 0189015-3/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/136833. Matéria: Execução. Comarca: Ubi-

rată. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1890153 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000023 Medida Cautelar, Autos Complementares: 200100000040 Medida Cautelar. Autos Complementares: 20010000038 Medida Cautelar. Autos Complementares: 20010000038 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200100000308 Declaratória. Recorrente: Comércio e Integração Ubiratanense Ltda. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Recorrido: Dirceu Peguin. Recorrido: Fabiano Fabrin Pimenta. Adv.: Márcio Adriano Martins Zem. Adv.: Emanuel Toledo de Morais. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 007. 0190784-0/01 Recurso Extraordinario Civel Protocolo: 2002/142403. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 10073/40 Aralesão Civila Avtac Caraplementares 0000/010316 1907840 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900019316 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900019679 Busca e Apreensão. Recorrente: Gráfica Sônia Ltda. Recorrente: Alcir Getúlio Pires. Recorrente: Regina Maria Pires. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Recorrido: Banco Regional de Desenvolvimento de Extremo Sul - Brde. Adv.: André Guilherme Zaia. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 008. 0193373-9/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/146471. Matéria: Sumário. Comarca: São José

dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1933739 Apelação Cível. Recorrente: Uap Seguros Brasil S/a. Adv.: Jackson Gladston Nicolodi. Recorrido: Gabriel Eduardo Navarrete Lopes Adv.: Suely Cristina Muhlstedt. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 009. 0193572-2/02 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/138975. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 1935722 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Recorrido: Planeta Animal Ltda. Adv.: Rosana Hack Camargo Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 010. 0195049-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/137470. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 195046 Agravo de Instrumento. Recorrente: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda - Unicenp. Adv.: Rene Ariel Dotti. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Beno Fraga Brandão. Recorrido: Ticiane Souza Maggi. Adv.: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni Adv.: Marcos Aurélio de Lima Júnior. Motivo: CONTRA-

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 011. 0195459-2/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/133784. Matéria: Leasing. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1954592 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bba - Creditanstalt S/a. Adv.: Sadi Bonatto. Adv.: Fernando José Bonatto. Recorrido: Demétrius Barbosa Zanin. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 012, 0196926-2/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/130386. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1969262 Apelação Cível. Recorrente: Francisco Pereira dos Santos. Adv.: Mario Rocha Filho. Adv.: Paulo Martinez Sampaio Mota. Adv.: Sandro Augusto Bonacin. Adv.: Fabio Caproni Velasque. Adv.: Alethéia Regina Cabral Mello. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrido: Federação da Agri-

cultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrido: Sindicato Rural de Londrina. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0197565-3/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/134442. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-ba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 1975653 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000439 Busca e Apreensão. Recorrente: Perufo Transportes Ltda. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Nádia Mazurek. Recorrido: Banco Dibens S/a. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel. Adv.: Luciana Berro Costa Kannenberg. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 014. 0199562-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/144166. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 1995620 Apelação Cível. Recorrente: Gentil dos Santos Oliboni. Adv.: Edson Centanini. Adv.: Daniel Melnik Blicharski. Recorrido: George Amorim Natividade Filho. Adv.: Eliane Maria Marques. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

io(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 015. 0199624-5/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/109536. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1996245 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001066 Sequencia Anual. Recorrente: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Supermercado Lider Ltda. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 016. 0200121-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/142455. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 2001218 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Ademar Martins Montoro. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Recorrido: Julio Cesar Mendes de Oliveira. Adv.: Marco Antonio Brandalize. Adv.: Jorge Brandalize. Adv.: Luciano Carlos Franzon. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 017. 0200873-7/02 Recurso Extraordinario Civel

Protocolo: 2002/131831. Matéria: Leasing. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2008737 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Aristides Alberto Tizzot França. Adv.: Noel Garcez França Junior. Recorrido: Emílio Ronaldo Nogueira Geron. Adv.: Laercio Marcos Geron. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

rista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 018. 0203570-3/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/146663. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 2035703 Apelação Cível. Autos Complementares: 20010000398 Sequencia Anual. Recorrente: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Simone S Nercolini. Recorrido: Daniel Hugo Barbosa Zazpe. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 019. 0207218-4/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/144188. Matéria: Execução. Comarca: Para-

iso do Norte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2072184 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000175 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Roseli Martins da Silva. Adv.: Bruno Moreira Alves. Adv.: Jurandir Domingos Terra. Adv.: Nilton Cezar Avila. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Waldemar de Moura. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível Secão de Recursos - Cível Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03915 de Publicação (Analítica)

Advogado

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

11d Cogudo	0140111	1100000
Adao Monteiro	008	0191133-7/01
Adriana De França	014	0196961-1/03
Alexandre Arseno	017	0201599-0/02
Amory Ribeiro Pires	003	0170112-8/02
Ana Heloisa De Oliveira Zagonel	001	0133977-9/03
Ana Lúcia França	016	0200186-9/01
Antonio Celestino Toneloto	010	0192767-7/01
Antonio Emerson Martins	005	0181283-9/02
Aristides Alberto Tizzot França	007	0187497-7/01
Carlos Alberto F. D. Castro	015	0197876-1/02
	016	0200186-9/01
	017	0201599-0/02
Carlos Arnaldo Falbo Lara	002	0149517-0/03
Carlos Eduardo Bley	003	0170112-8/02
Carlos Joaquim De O. Franco	003	0170112-8/02
Carmen Gloria Arriagada Berrios	004	0179821-8/02
Cláudio Xavier Petryk	016	0200186-9/01
Cássio Lisandro Telles	006	0182474-4/02
César Augusto Terra	012	0194888-9/02
Ederson Ribas Basso E Silva	009	0192448-7/02
Edson Cassanho	013	0195102-8/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	002	0149517-0/03
	017	0201599-0/02
Frederico Korndörfer Neto	009	0192448-7/02
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	010	0192767-7/01
Helio Luiz V. Barcelos	011	0193607-0/01
Idelanir Ernesti	018	0203039-7/01
Janaína Bordin Remor	016	0200186-9/01
	017	0201599-0/02
Joao Carlos Prestes T. Junior	010	0192767-7/01

Jonas Roberto Justi Waszak	014	0196961-1/03
Jonny Paulo Da Silva	003	0170112-8/02
Jose Luiz Henrique	006	0182474-4/02
José Augusto Araújo De Noronha	012	0194888-9/02
José Eduardo Fontoura Bini	005	0181283-9/02
José Fernando Marucci	006	0182474-4/02
João Carlos Lozeski Filho	011	0193607-0/01
João Casillo	003	0170112-8/02
	013	0195102-8/02
João Francisco Gonçalves	013	0195102-8/02
João Roberto Chociai	010	0192767-7/01
Juahil Martins De Oliveira	008	0191133-7/01
Koohiti Kussima	009	0192448-7/02
Louise Rainer Pereira Gionédis	004	0179821-8/02
Luiz Carlos Da Rocha	014	0196961-1/03
Luiz Fernando Dietrich	015	0197876-1/02
Luiz Fernando M. Albuquerque	002	0149517-0/03
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	012	0194888-9/02
Marco Antonio Farah	010	0192767-7/01
Marco Antonio Maia Correa	004	0179821-8/02
Marcos Antonio De O. Leandro	009	0192448-7/02
Maria Amélia C. Mastrorosa	004	0179821-8/02
Maria Inês Dias	001	0173821-8/02
Maria Lucia Lins C. D. Medeiros	002	0149517-0/03
Maurício Gomm F. D. Santos	002	0170112-8/02
Mieko Ito	014	0196961-1/03
Nilson Rigoni	001	0133977-9/03
Nilton Cesar Rigoni	001	0133977-9/03
Oldemar Mariano	001	0191133-7/01
Osmar Helcias Schwartz	001	0133977-9/03
Patrícia Tomazeli	013	0195102-8/02
Paulo Cesar Gnoatto	007	0193102-8/02
Paulo Leandro Dieter	013	0195102-8/02
Paulo Moreli	009	0193102-8/02
Regina Tânia Bortoli	009	0192448-7/02
Roberto Catalano Botelho Ferraz	010	0192767-7/01
Ronald Roesner Junior	003	0192/6/-//01
Rosana Jardim Riella Sandro Mansur Gibran	018	0203039-7/01
Sarah Martins	010 015	0192767-7/01
		0197876-1/02
Sidnei Marcelo Fassini	006	0182474-4/02
Silvio Nagamine	014	0196961-1/03
Simone Marques Szesz	014	0196961-1/03
Tatiana Kalco	002	0149517-0/03
Thales Morais Da Costa	017	0201599-0/02
Vania Karen Trentini	002	0149517-0/03
Vivian Caroline Castellano	012	0194888-9/02
Ângela Estorilio Silva Franco	013	0195102-8/02
VE - () CONTRA DA	zãn.	

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 001. 0133977-9/03 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/111052. Matéria: Demais cíveis. Comarca

União da Vitória, Vara: Vara Civel, Ação Originária: 1339779 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Ana Heloisa de Oliveira Zagonel. Adv.: Osmar Helcias Schwartz, Recorrido: Avelino Ribeiro dos Santos, Recorrido Francisca de Assis Freires dos Santos. Adv.: Maria Inês Dias. Interessado: Transportes Primavera Ltda. Adv.: Nilson Rigoni. Adv.: Nilton Cesar Rigoni. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 002. 0149517-0/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/125875. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1495170 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000795 Sequencia Anual. Recorrente: Maria de Lourdes Heller. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Tatiana Kalco. Adv.: Maria Lucia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Carlos Arnaldo Falbo Lara. Recorrido: Os Mesmos. Motivo CONTRA-RAZÕES.

o(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 003. 0170112-8/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/136711 Matéria: Demais cíveis Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1701128 Apelação Cível. Recorrente: Café Alvorada S/a. Adv.: Ronald Roesner Junior. Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Adv.: Carlos Eduardo Bley. Adv.: João Casillo. Recorrido: Mini Mercado Janu Ltda. Recorrido: Erna Klinger Estica. Adv.: Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Banco Meridional do Brasil S/a. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0179821-8/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/137895. Matéria: Demais cíveis. Comarca Colombo. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1798218 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000257 Ação Moni-tória. Recorrente: Issa Magazin. Adv.: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Recorrido: Mêcanica Santa Esmeralda Ltda. Adv.: Marco Antonio Maia Correa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 005. 0181283-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/133579. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 1812839 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000305 Cobrança. Recorrente: José Eduardo Fontoura Bini. Adv.: José Eduardo Fontoura Bini. Recorrido: Condomínio Edificio Vital Brasil. Adv.: Antonio Emerson Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 006. 0182474-4/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/141545. Matéria: Execução. Comarca: Pato

Branco. Vara: Vara Civel. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1824744 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000292 Medida Cautelar. Recorrente: Sementes Agroceres S.a. Adv.: José Fernando Marucci. Adv.: Jose Luiz Henrique. Recorrido: Tri - Soja Indústria e Comér-

cio de Sementes Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Cássio Lisandro Telles. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 007. 0187497-7/01 Recurso Extraordinario Civel Protocolo: 2002/145477. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 1874977 Apelação Cível. Recorrente: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Regina Tânia Bortoli. Adv.: Aristides Alberto Tizzot Franca. Recorrido: Valdecir Paulo Delevatti. Adv.: Paulo Cesar Gnoatto. Motivo:

o(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 008. 0191133-7/01 Recurso Especial Civel

CONTRA-RAZÕES.

Protocolo: 2002/142544. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1911337 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000044 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Armando Bueno Bourguignon. Recorrente: Lucia Maria Napoli Bourguignon. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a (em Liquidação Extrajudicial). Adv.: Oldemar Mariano Interessado: Roelof Petter. Adv.: Adao Monteiro. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 009. 0192448-7/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/140600. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1924487 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Korndörfer Neto. Adv.: Koohiti Kussima. Recorrido: Ana Victória Bisatto. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0192767-7/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/137013. Matéria: Demais cíveis. Con Guarapuava. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1927677 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000001 Executivo Fiscal. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: João Roberto Chociai. Recorrido: Município de Guarapuava. Adv.: Marco Antonio Farah. Adv.: Joao Carlos Pres-Taques Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 011. 0193607-0/01 Recurso Especial Civel
Protocolo: 2002/136589. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Jaguariaíva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1936070 Apelação Cível. Recorrente: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Helio Luiz V. Barcelos. Recorrido: Eusil S/c Ltda. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 012. 0194888-9/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/141984. Matéria: Demais civeis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Civel. Ação Originária: 1948889 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ana Cristina Fernandes Dias. Recorrente: Edith Ferenczy. Recorrente: Margarete Dap-ner. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Recorrido: Varig S/a - Viação Aérea Riograndense. Adv.: César Augusto Terra. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 013. 0195102-8/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/146583. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 1951028 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000819 Reparação de Danos. Recorrente: Curitiba Flat S/c Ltda. Adv.: Paulo Leandro Dieter. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: João Casillo. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Recorrido: Carlos Alberto Pereira. Adv.: João Francisco Gonçalves. Adv.: Edson Cassanho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 014. 0196961-1/03 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/146657. Matéria: Leasing. Comarca: Curiti-

ba. Vara: 12a Vara Civel. Ação Originária: 1969611 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Leasing Arrendamento Mercantil (Brasil) S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Jonas Roberto Justi Waszak. Adv.: Simone Marques Szesz. Recorrido: Paulo Maurício da Rocha Turra e Advogados Associados. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Motivo: CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 015. 0197876-1/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/142700. Matéria: Leasing. Comarca: Cu-

ritiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1978761 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fag Telecomunicações Ltda.Recorrente: Maurício Fogagnoli. Recorrente: Ednete Gonçalves Fogagnoli. Recorrente: Maurício Gonzales Fogagnoli. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Sarah Martins. Recorrido: Banco Abn Amro Real S/a.Adv.: Luiz Fernando Dietrich. Motivo: CON-TRA-RAZÕES.

o(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 016. 0200186-9/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário Protocolo: 2002/138588. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 2001869 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900001381 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900001380 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9900001379 Execucão de Título Extrajudicial. Recorrente: Bankboston Banco Multiplo S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Recorrido: Paulo Afonso Garmatter. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Janaína Bordin Remor. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 017. 0201599-0/02 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/142902. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Civel. Ação Originária: 2015990 Apelação Cível. Recorrente: Massafumi Wakabayashi. Recorrente: Hi-

roe Wakabayashi. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro Adv.: Alexandre Arseno. Adv.: Janaína Bordin Remor. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias 018. 0203039-7/01 Recurso Especial Civel Protocolo: 2002/145150. Matéria: Execução. Comarca: Curi-

tiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 2030397 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000168 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Recorrido: Pedro Durvalino Pelanda. Recorrido: Cleunice da Rocha Pelanda. Adv.: Rosana Jardim Riella. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível Pauta de Julgamento do dia 22/11/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível Relação Nº 2002.03912 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 22/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Abdias Abrantes Netto Adelcio Ceruti	0106 0027	0217161-3 0195352-8	
Adilson de Andrade Amaral	0027	0193352-8	
Admir Viana Pereira	0019	0212921-9	
Adriana Chaves de Paula	0007 0023	0214326-2 0191363-5	
Adriana Dias de Oliveira Akihito A. Hirata	0023	0191363-5	
Aldenir Selbmann	0034	0196821-2	
Alessandro M. d. Sacramento	0009	0215359-5	
Alethéia Regina Cabral Mello Alex Fernando Dal Pizzol	0018 0003	0210156-4 0210021-6	
Alexey Moser	0003	0210021-0	
Amancio Cueto	0027	0195352-8	
Amauri Garcia Miranda	0014	0212816-3	
Amaury Sergio Santoro Felipe Ana Carolina Cavaguti	0031 0010	0196131-3 0216089-2	
Ana Christina Tagliari Helblin	0060	0208116-9	
Ana Heloisa de Oliveira Zagone	0056	0206827-9	
Ana Lúcia Bohmann	0018	0210156-4	
Ana Lúcia França Ana Paula Delgado de Souza	0058 0086	0207488-6 0213337-1	
Ana Paula L. Braga	0032	0196352-2	
Anadir Aparecida C. Vagetti	0021	0189156-9	
Anderson Hetaqueieme	0031 0020	0196131-3 0179948-4	
Anderson Hataqueiama	0020	0179948-4	
Anderson Lovato	0098	0215694-9	
Andre dos Santos Damas	0003	0210021-6	
Andrea Sabaga de Mello André Azevedo Nogueira	0007 0072	0214326-2 0210532-4	
André Luiz Drimel Dias	0072	0210332-4	
André Renato Miranda Andrade	0017	0208383-0	
Andréa Ricetti Bueno Fusculim	0043	0203288-0	
Angela Maria Machado Costa	0050 0036	0205458-0 0197791-3	
Antoninho Pereira da Silva	0062	0208279-1	
Antonio Carlos Valvassore	0088	0213887-6	
Antonio Emerson Martins	0074	0210898-7	
Antonio Fernandes Souza Antonio Ronaldo Rodrigues Pint	0056 0034	0206827-9 0196821-2	
Antônio Ferreira França	0066	0209048-0	
	0095	0214868-5	
Antônio Tarcisio Matté	0095	0214868-5	
Aparecido Romão M. Fernandes Arnaldo Ferreira Muller	0094 0053	0214514-2 0205856-6	
Arnaldo José da Silva	0046	0204793-0	
Ary Bracarense Costa Júnior	0010	0216089-2	
Ary Facci Audici Augostinho da Silva	0025 0030	0193507-5 0195761-7	
Augustinho da Silva	0036	0197791-3	
Augusto José Bittencourt	0059	0207630-0	
Barbara Simone Saatkamp	0066	0209048-0	
Benedito Pedro de Almeida Caio Graco de Araujo Quadros	0106 0048	0217161-3 0205179-4	
Carlise Zasso Possebon	0006	0214105-3	
Carlos Alberto F. d. Castro	0076	0211230-9	
Carlos Alberto F. d. Castro	0076 0030	0211230-9	
Carlos Alexandre Rodrigues Carlos Antonio Franchello	0030	0195761-7 0199723-3	
Carlos E. França	0062	0208279-1	
Carlos Franchello	0039	0199723-3	
Carlos Leal Szcypanski Junior Carlos Sergio Schimmelpfeng	0072 0104	0210532-4 0216425-8	
Carlos Walter Moreira	0059	0210423-8	
Carmen Lúcia Villaça de Verón	0076	0211230-9	
Celso Cordeiro	0016	0181663-7	
Celso Hiroshi Iocohama Celso Zamoner	0106 0018	0217161-3 0210156-4	
Christiani Maria S. Barbosa	0004	0210593-7	
	0010	0216089-2	
Christine A. R. R. Levandoski	0065	0208954-9	
Ciro Alberto Piasecki Claudia Beatriz V. Nissel	0052 0061	0205585-2 0208117-6	
Claudinei Dombroski	0036	0197791-3	
Claudio Camargo de Arruda	0075	0211045-0	
Claudionor Siqueira Benite	0038	0199310-6	
Cleber da Silva Barbosa Cleber R. Ballan	0063 0091	0208404-4 0214186-8	
Cláudia Pizzatto	0034	0196821-2	
Cláudio Pizzatto	0034	0196821-2	
Cláudio Xavier Petryk	0058	0207488-6	

Cristina de Lima Assaf 0032 0196352-2 0208383-0 Cristina Leitão T. d. Freitas 0017 Cássio Lisandro Telles 0096 0214986-8 Cândido José de Azeredo 0080 0211998-6 Célia Luzia Huk D. Gracia 0048 0205179-4 0065 0208954-9 0209067-5 0211045-0 0067 0075 César Augusto Moreno César Willar Correia 0017 0208383-0 Daniel Geraldo Lopes Martins 0195352-8 0027 0205585-2 Daniel Rodriguez T. d. Silva 0052 Daniela Flávia Miranda 0003 0210021-6 Daniele Dias dos Reis Danielle Laginski 0008 0214989-9 David Gongora Junior Delfer Dalque de Freitas 0103 0216267-6 0205471-3 0051 Delmar Marino Hoffmann 0042 0202076-6 Dely Dias das Neves Dinor da Silva Lima 0042 0069 0093 0200506-1 0214494-5 Dirceu Veroneze 0083 0212986-0 Djalma Sigwalt 0021 0189156-9 0193507-5 0025 0028 0195365-5 0030 0195761-7 0031 0196131-3 0034 0196821-2 0047 0205151-6 0048 0205179-4 0051 0205471-3 0057 0207410-8 0208954-9 0209067-5 0065 0067 0078 0211734-2 0081 0212487-2 0083 0212986-0 0084 0213060-5 0213392-2 0087 0089 0214031-8 0214153-9 Dorival Paduan Hernandes 0033 0196406-5 0077 0092 0211662-1 Edson Elias de Andrade 0021 0189156-9 0206025-5 0206025-5 Elevir Dionysio Junior 0055 0055 Elevir Dionysio Neto Eliana Ferrari Feline 0085 0213292-7 0213292-7 0199040-9 0207488-6 Eliane Maria Marques 0037 Elias Ed Miskalo 0058 Eliel Jose Albertin Bertinotti 0042 0202076-6 0199040-9 Elisangela Pereira 0037 Elizandro Marcos Pellin 0070 0209990-9 Elizandro Warcos Tehni Elizangela Lazzaretti Ellis Shirahishi Tomanaga 0072 0210532-4 0033 Elmira Muller 0080 0211998-6 0212630-3 0207630-0 Elvio Legnani 0082 Elvis Bittencourt 0059 Emerson Ernani Woyceichoski 0003 0210021-6 0211045-0 0204782-7 0075 Eni Domingues Ernesto Dias dos Reis Filho 0045 Euclides Eudes Panazzolo 0016 0181663-7 0214105-3 Eugenio de Lima Braga 0006 Fabio Roberto Motta Vieira 0079 0211936-6 Fernanda Villela Boni 0008 0214989-9 Flavio Luiz Fonseca N. Ribeiro 0099 0215917-7 Francisco Carlos Ribeiro 0087 0213392-2 Francisco Leite da Silva 0004 0210593-7 0197791-3 Frederich Mark Rosa Santos 0036 Frederico Valdomiro Slomp 0008 0214989-9 0035 0107106-8 Fábio Augusto O. d. Oliveira 0199310-6 0038 Fábio Goes Acerbi 0009 0215359-5 Gelson Saibo Generoso Vidal de Andrade 0214986-8 0214031-8 0096 0089 0090 0214153-9 Geraldo Alberti 0106 0217161-3 Geraldo Munhoz de Mello 0036 0197791-3 Gilberto F. Scapini Giovani de Oliveira Serafini 0082 0212630-3 gisela a, dos santos trovo 0051 0205471-3 Glauco Iwersen 0022 0189164-1 0216505-1 Gleiton Gonçalves de Souza 0105 Henoch Gregório Buscariol 0076 0211230-9 Henrique Schneider Neto Hermeto Botelho Junior 0203288-0 0210537-9 0043 0073 Irae Cristina Holetz 0036 0197791-3 0046 0204793-0 Irineu Ruaro Itamar L. M. Cortes 0040 0200141-0 Ivan Seccon Parolin Filho Izaias Arcolezi 0022 0189164-1 Jacinto Felisbino da Silva 0063 0208404-4 Iair Moscardini 0074 0210898-7 Janaína Bordin Remor 0211230-9 0076 Jani Terezinha Ambrósio 0102 0216248-1 Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz Jeferson Weber 0099 0215917-7 0098 0215694-9 Jefferson do Carmo Assis 0086 0213337-1 Jesiel Schemberger 0003 0210021-6 Joel Lamonica Crespo 0106 0217161-3 Jose Maury Monteiro Filho 0103 0216267-6 Jose Miguel da Silva 0181663-7 José Augusto Araújo de Noronha 0061 0208117-6 José Bento Vidal 0060 0208116-9 José Bento Vidal Filho José Carlos Martins Pereira 0044 0203454-4 0094 0214514-2 0020 0179948-4 José Carlos Ribeiro de Souza José Carlos Rosa José Cesar Valeixo Neto 0093 0214494-5 José Cláudio Rorato José Fernando Vialle 0082 0212630-3 0096 0214986-8 José Franklin Falocci Filho 0005 0212553-1

pág. 18		
José Roberto Dutra Hagebock Jovino Terrin	0074	0210898-7
João Alberto da Silva Borges	0051 0087	0205471-3 0213392-2
João Augusto Moraes dos Santos João Carlos Lozeski Filho	0087 0078	0213392-2 0211734-2
Joan Carlos Lozeski Fillio	0078	0211734-2
João Geraldo Nascimento	0084 0007	0213060-5 0214326-2
João Ivan Borges de Lima	0034	0196821-2
João Lopes Oliveira João Tavares de Lima Filho	0026 0077	0195276-3 0211662-1
Juliano Tomanaga	0033	0196406-5
Julio Cesar Melo Lopes	0089 0090	0214031-8 0214153-9
Julio Cezar de Andrade	0097	0215095-6
Júlio Cesar Henrichs Kinko Shimotori	0062 0103	0208279-1 0216267-6
Kátia Naomi Yamada	0032	0196352-2
Laércio Benedito Levandoski	0065 0067	0208954-9 0209067-5
Leandro Ambrósio Alfieri Lelio Shirahishi Tomanaga	0077 0033	0211662-1 0196406-5
Lemoel Ananias da Silva	0033	0189164-1
Lia Telles de Camargo Burin Liana Sarmento de M. Quaresma	0101 0015	0216203-2 0180668-8
Liane Slobodian	0049	0205368-1
Lilliana Maria Ceruti Lass	0079 0027	0211936-6 0195352-8
Lodi Maurino Sodré	0020	0179948-4
Lourival Barão Marques Lourival Pereira dos Santos	0029 0083	0195544-6 0212986-0
Luciana Drimel Dias	0099	0215917-7
Luciana Soares Ricci Luciane Maria Jantsch	0083 0050	0212986-0 0205458-0
Luciane Maria Mezarobba	0007	0214326-2
Lucy Anna Sasaki Luis Henrique D. Escarmanhani	0019 0010	0212921-9 0216089-2
Luis Oscar Six Botton Luiz Carlos do Nascimento	0052 0044	0205585-2 0203454-4
Luiz Carlos do Nasciniento Luiz Carlos Provin	0096	0203434-4
Luiz Gustavo Fragoso da Silva Luiz Gustavo Pujol	0009 0058	0215359-5 0207488-6
Luiz Lopes Barreto	0024	0192257-6
Luiz Roberto Rech Luiz Sérgio Rossi	0079 0071	0211936-6 0210312-2
Luzia Adriana Costa	0006	0214105-3
Lydio Antonio Amorim Manoel Antonio de O. Franco	0106 0099	0217161-3 0215917-7
Manoel Caetano Ferreira Filho	0007	0214326-2
Manuela Rosa de Castilho Marcelo de Lima Castro Diniz	0057 0012	0207410-8 0218010-5
Marcelo Szadkoski	0060	0208116-9
Marcelo Teisheiner Cavassani Marcio Diniz Fancelli	0009 0085	0215359-5 0213292-7
Marco Antônio Gonçalves Valle	0041	0201682-0
Marcos Aurelio Negrao Machado Marcos Roberto Boeing	0050 0086	0205458-0 0213337-1
Marcus Vinicius Ginez da Silva Maria Christina de F. Ramos	0044	
Maria de L. P. A. Rodrigues	0018 0061	0210156-4 0208117-6
Maria Fernanda Figueira Rossi Maria Lorete Biernaski	0024 0045	
Maria Misue Murata	0043	0204782-7
Mario Rocha Filho	0018 0030	
Marize de Azevedo G Barbosa	0094	0214514-2
Marize S. Ribeiro Marta de Areco Pereira Paiva	0037 0008	
Martim Francisco Ribas	0035	0197196-8
Martins Gatti Camacho Milton Luiz Cleve Küster	0054 0020	
	0022	
Miriam Tarasiuk Naufel	0038 0011	0217386-0
Monica Elisa Gramani Mozart Albuquerque Brites	0063 0071	
Márcia Montalto Rossato	0071	0210312-2
Márcia Regina Rodacoski	0021 0025	
	0028	0195365-5
	0030 0031	
	0034	0196821-2
	0041 0047	0201682-0 0205151-6
	0048	0205179-4
	0051 0057	0205471-3 0207410-8
	0065	0208954-9
	0067 0078	0209067-5 0211734-2
	0081 0083	0212487-2 0212986-0
	0083	
	0085 0087	0213292-7 0213392-2
	0089	0214031-8
Nancy Bersani Errerias	0090 0068	
Neli Lino Saibo	0096	0214986-8
Nelson Paschoalotto Nemo Francisco Spano Vidal	0004 0092	
Nerilda Bittencourt Vendrami	0059	0207630-0
Newton Schimmelpfeng Nilton Luis Marchi	0104 0100	0216103-7
Nivaldo Migliozzi Norton Emmel Muhlbeier	0064 0069	
Odilon Mendes Junior	0092	0214211-6
Omar Yassim	0028 0047	0195365-5 0205151-6
Orlando Amaral Miras	0091	0214186-8
Oscar Estanislau Nasihgil Oscar Ivan Prux	0095 0091	0214868-5 0214186-8
-		

Osmar Barreto Filho	0011	0217386-0
Osmar Helcias Schwartz	0056	
Osmar Margarido dos Santos	0068	
Osvaldo Benedito Buniotti	0073	
Patrick Gai Mercer		0214105-3
Paulo Alipio de Campos Silveir	0032	
Paulo Cesar de Sousa	0105	0216505-1
Paulo Cesar Gradela Filho	0054	
Paulo Cesar Keinert Castor	0071	0210312-2
Paulo Eduardo Moreno Dias	0016	0181663-7
Paulo Giovani Ferri	0025	0193507-5
Paulo Roberto Fadel	0071	0210312-2
Pompilio Luzardo Vieira Lustos	0039	0199723-3
Péricles José M. Deliberador	0041	0201682-0
Rafael Côrrea de Mello	0046	0204793-0
		0179948-4
Ranka Diriangem Sandino da Gam	0020	
Raphael P. Lautenschlager	0069	0209596-1
Raquel de Andrade Krause	0064	
Raul de Oliveira	0002	0208461-9
	0005	0212553-1
Reimar Renato Rodrigues	0028	0195365-5
-	0047	0205151-6
Renata Strapasson	0099	0215917-7
Renato Luiz de Avelar Bandini	0011	0217386-0
Ricardo Ferreira Damião Junior	0100	
Ricardo Ferreira Dannao Junior		
	0102	0216248-1
Ricardo Marcelo Fonseca	0013	0189435-5
Roberto Machado Filho	0008	
Robinson E. K. de O. e. Silva	0071	0210312-2
Rodrigo Alberto Crippa	0052	0205585-2
Rodrigo Pozzobon	0024	0192257-6
Rodrigo T. Helbling	0060	0208116-9
Rogerio Martins Albieri	0097	0215095-6
Ronaldo Gomes Neves	0032	0196352-2
remardo comes reves	0070	
Danielana Danas da A. Danas da		
Rosicleya Baron de A. Barradas	0053	
Sabrina Marcolli Rui	0068	
Samir El Hajjar	0029	
Sandra Aparecida Boritza	0020	0179948-4
Sandro Marcon	0014	0212816-3
Sara Cecilia Rocha	0006	0214105-3
Sergio Alexandre Sodre	0020	0179948-4
Sergio Antonio Cavet	0049	0205368-1
Sergio Batista Henrichs	0062	0208279-1
Sergio Issao Ono	0088	
Sidnei Marcelo Fassini	0096	0214986-8
Silvestre Dias dos Reis	0045	0204782-7
Silvio Rorato	0104	
Sonia Cristina de Lima Giroldo	0018	0210156-4
Sérgio Luiz Zandoná		0210537-9
Tania V. de Oliveira	0024	0192257-6
Telmo Dornelles	0036	0197791-3
Thomas Francisco da Rosa	0079	0211936-6
Valdeci C. W. H. de Vasconcelo	0029	0195544-6
Valter Salles do Nascimento	0088	0213887-6
Vanderlei Jose Franzoi	0020	
Vandir Proenca de Souza	0078	0211734-2
validii i foelica de Souza		
	0081	0212487-2
	0084	
Vanessa Zucchi	0069	
Vicente Spercoski	0092	
Victor Guercio Filho	0097	0215095-6
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	0101	0216203-2
Wagner de Oliveira Barros	0005	0212553-1
Waldemar de Moura	0094	
Walter Spena de Macedo	0055	
Wilson Carlos Kuhn	0033	
Wilson Lopes da Conceição	0061	
Wilton Vicente Paese	0040	
Zeidan Marcelo Faraj	0057	
Zoraia Oliveira Trindade Pastr		0208279-1
Élcio Luís Weckerlim Fernandes	0034	0196821-2
Éric Garmes de Oliveira	0004	0210593-7
AGRAVO DE INSTRUMENTO		

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0204167-0 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 20020000285 Ação Civil Pública Agravante: Ministério Público Agravado: Estado do Paraná Adv.: Maria Misue Murata Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0208461-9 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000464 Declaratória Agravante: Raul de Oliveira Adv.: Raul de Oliveira Agravando: Condominio Solar Monet Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210021-6 Comarca: Ponta Grossa Vara:
3a Vara Civel Ação Originária: 200200000313 Indenização
Agravante: Sonia Aparecida Brisola Tochinski - Me Adv.:
Daniela Flávia Miranda, Emerson Ernani Woyceichoski, Andre dos Santos Damas, Alex Fernando Dal Pizzol Agravado:
Eugênio Fleischmann Jr., Sheron Camille Fleischmann, Solange dos Santos Adv.: Jesiel Schemberger Interessado: Jeferson
João Ivasyszyn Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210593-7 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000197 Exceção de Incompetência Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa Agravado: Rosa Naur Prestes da Costa, Neusa Mary Machado, José Marcio Napolitano, Valmir José Gregorio, Edy Hemerson Constantino Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0212553-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200200000464 Declaratória Agravante: Condomínio Solar Monet Adv.: Wagner de Oliveira

Barros, José Franklin Falocci Filho Agravado: Raul de Oiliveira Adv.: Raul de Oliveira Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0214105-3 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200200024388 Indenização Agravante: Margareth das Graças Zeni Tomelin Adv.: Patrick Gai Mercer Agravado: Maria Cristina da Cruz Adv.: Eugenio de Lima Braga, Sara Cecilia Rocha, Carlise Zasso Possebon Interessado: Hospital e Maternidade Santa Brígida Adv.: Luzia Adriana Costa Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0214326-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200200039301 Repetição de Indébito Agravante: Panificadora Confeitaria Sartorelli Ltda Adv.: João Geraldo Nascimento Agravado: Copel Distribuidora S/a Adv.: Adriana Chaves de Paula, Andrea Sabaga de Mello, Luciane Maria Mezarobba, Manoel Caetano Ferreira Filho Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0214989-9 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 9500000602 Execução de Título Judicial Agravante: Frederico Valdomiro Slomp Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Agravado: Madeireira Thomasi S/a. Adv.: Roberto Machado Filho, Fernanda Villela Boni, Marta de Areco Pereira Paiva, Danielle Laginski Interessado: Marilda Rosa Hermann Walter, Gleicy Walter, Adriane Walter Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0215359-5 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000496 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fábio Goes Acerbi Agravado: Hélio Soares de Araújo, Antonio de Pellegrin, Marli Terezinha Muller Kurek Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0216089-2 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: la Vara Civel Ação Originária: 200200000196 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Ana Carolina Cavaguti Agravado: Cirio José Bender, Pedro Seitenfub, Antonio Cassimiro Zambaldi Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0217386-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200100025019 Rescisão de Contrato Agravante: Antônio César Ferreira Bueno Adv.: Miriam Tarasiuk Naufel, Renato Luiz de Avelar Bandini Agravado: Márcio Rodrigo Câmera Adv.: Osmar Barreto Filho Relator: Juiz Luiz Lopes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0218010-5 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 20000000188 Cobrança Agravante: Medtral - Medicina e Segurança do Trabalho S/c. Ltda. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz Agravado: Sindaspel - Sindicato dos Empregados Em Empresas de Contabilidade Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0189435-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9900000083 Embargos a Execução Autor: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca Reu: Aldérica Bueno de Oliveira Relator: Juiz Wilde Pueliese

REEXAME NECESSARIO

0014. PROCESSO: 0212816-3 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000132 Declaratória Autor: Luciano Grandi Adv.: Sandro Marcon Reu: Municipio de São Miguel do Iguaçu Adv.: Amauri Garcia Miranda Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0180668-8 Comarca: Assai Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000299 Ação Civil Pública Apelante: Estado do Paraná Adv.: Liana Sarmento de Mello Quaresma Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Lopes

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0181663-7 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000325 Reintegração em Cargo Apelante: Município de Nova Aurora Adv.: Jose Miguel da Silva Apelado: Regina Cilene Zilio Poleze Adv.: Euclides Eudes Panazzolo, Celso Cordeiro, Paulo Eduardo Moreno Dias Interessado: Delmo Raul Passoni Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0208383-0 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: Vara Civel, Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000625 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, André Renato Miranda Andrade Apelado: José Aldo Pereira Adv.: César Willar Correia Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0018. PROCESSO: 0210156-4 Comarca: Londrina Vara: Vara Civel, Londrina Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9900000497 Reparação de Danos Apelante: Comércio de Produtos de Informática Anvil Ltda Adv.: Mario Rocha Filho,

Alethéia Regina Cabral Mello, Sonia Cristina de Lima Giroldo Apelante: Municipio de Londrina Adv.: Maria Christina de Freitas Ramos, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

REEXAME NECES, E APELAÇÃO CIVEL

0019. PROCESSO: 0212921-9 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000334 Cobrança Apelante: Luigino Coletti Adv.: Lucy Anna Sasaki Apelante: Municipio de Engenheiro Beltrão Adv.: Admir Viana Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0179948-4 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 9800000139 Reparação de Danos Apelante: Geraldo Durigan Adv.: Ranka Diriangem Sandino da Gama, Vanderlei Jose Franzoi Apelado: Ezario Luiz Possebon Junior Adv.: José Carlos Rosa, Sandra Aparecida Boritza Apelado: Cleverson Breda Escorsin Adv.: Lodi Maurino Sodré, Sergio Alexandre Sodre Apelado: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

O021. PROCESSO: 0189156-9 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000292 Cobrança Apelante: Osório Cláudio Leite da Silva Adv.: Edson Elias de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Nova Esperança Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Anadir Aparecida Chiozini Vagetti Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0189164-1 Comarca: São José dos Pinhais Vara: Vara Civel, São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9600000684 Reparação de Danos Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen Apelante: Alvair Mario Sangalli Adv.: Ivan Seccon Parolin Filho Apelado: Os Mesmos, Dirceu Luiz Adv.: Lemoel Ananias da Silva Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0191363-5 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000075 Reparação de Danos Apelante: Evaldecir Calgaro Adv.: Adriana Dias de Oliveira Apelado: Rogério Morais de Azevedo Adv.: Adilson de Andrade Amaral Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0192257-6 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000666 Reparação de Danos Apelante: André Leite Brito Adv.: Luiz Lopes Barreto, Tania V. de Oliveira, Maria Fernanda Figueira Rossi Apelado: Sesi-Serviço Social da Indústria Adv.: Rodrigo Pozzobon Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0193507-5 Comarca: Congonhinhas Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000120 Cobrança Apelante: Jorge Garanhani Adv.: Ary Facci Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Farp, Sindicato Rural de Congoinhas - Pr Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Paulo Giovani Ferri Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0195276-3 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000289 Indenização Apelante: Velsen de Matto Junior Apelado: Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva Por Si Representando Seu(s) Fi Adv.: Akihito A. Hirata Apelado: Tangriane Furtuoso Kolisnichenco da Silva Representado(a), Tauane Furtuoso Kolisnichenco da Silva Representado(a) Adv.: João Lopes Oliveira Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0195352-8 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200000000491 Indenização Apelante: Wellington Pasiani Paupério Adv.: Adelcio Ceruti, Lilliana Maria Ceruti Lass Apelado: Marcos Aurélio Cueto Adv.: Amancio Cueto, Daniel Geraldo Lopes Martins Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0195365-5 Comarca: Ivaipora Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000330 Cobrança Apelante: José Pereira Dias Adv.: Omar Yassim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Reimar Renato Rodrigues Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0195544-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 9700001129 Rescisão de Contrato Apelante: Federação Paranaense de Futebol Adv.: Lourival Barão Marques, Valdeci C. W. H. de Vasconcelos Apelado: Samir El Hajjar Adv.: Samir El Hajjar Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0195761-7 Comarca: Porecatu Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000082 Cobrança Apelante: Sérgio Bibiano Rodrigues Adv.: Mario Rocha Filho, Carlos Alexandre Rodrigues Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Pa-

raná - Faep, Sindicato Rural de Centenário do Sul Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Audici Augostinho da Silva Relator: Juiz Nilson Mizuta

0031. PROCESSO: 0196131-3 Comarca: Nova Esperanca Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000379 Cobrança Apelante: Antônio Santos Martins Ernandes Adv.: Amaury Sergio Santoro Felipe Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Pa raná - Faep, Sindicato Rural de Nova Esperança Adv.: Anadir Aparecida Chiozini Vagetti, Djalma Sigwalt, Márcia Regina

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0196352-2 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 20000000558 Cobrança Apelante: Nadir Lombardi, Rute Alves Lombardi Adv.: Paulo Alipio de Campos Silveira, Ana Paula L. Braga Apelado: Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Kátia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Rena-

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0196406-5 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000601 Indenização Apelante: Idu Costa Adv.: Juliano Tomanaga, Lelio Shirahishi Tomanaga, Ellis Shirahishi Tomanaga Apelado: Banco Boavista Intera-tlântico S/a Adv.: Dorival Paduan Hernandes Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

0034. PROCESSO: 0196821-2 Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000233 Cobrança Apelante Sindicato Rural de Palotina, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, João Ivan Borges de Lima, Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto Apelado: Leonidas Rossato Adv.: Élcio Luís Weckerlim Fernandes, Cláudio Pizzatto, Cláudia Pizzatto, Aldenir Selbmann Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0197196-8 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000517 Indenização Apelante: Tereza Plachek Fernandes Adv.: Frederico Valdomiro Slomp Apelado: Espólio de Vanderlei Bortoloso Adv.: Martim Francisco Ribas Relator: Juiz Luiz Lopes Revisor: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0197791-3 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9300014105 Indenização Apelante: Sílvio Cesar Micheletti Adv.: Frederich Mark Rosa Santos, Claudinei Dombroski Apelado: Champanhat Veículos S/a Adv.: Angela Maria Machado Costa, Irae Cristina Holetz Litisden.: Mirna Terezinha Kuhn Adv.: Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Telmo Dornelles, Litisden.: Mario Ignácio Rodrigues Relator: Juiz Antonio Renato Strapassor

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0199040-9 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000648 Cobrança Apelante: Braulio Vosch Adv.: Eliane Maria Marques Apelado: Milton Vieira Filho, Eliane de Paula Vieira Adv.: Elisangela Pereira, Marize S. Ribeiro Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0199310-6 Comarca: Jacarezinho Vara Vara Civel Ação Originária: 200100000187 Indenização Apelante: Luiz Américo Piazza, Edilene Ferreira Meira Piazza, luiz fernando piazza, Patrícia Meira Piazza Adv.: Claudionor Siqueira Benite, Fábio Augusto Orlandi de Oliveira Apelado: Brasil Veículos Companhia de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

0039. PROCESSO: 0199723-3 Comarca: Ibiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000320 Medida Cautelar Apelante: Imobiliária e Construtora Argarça Ltda Adv.: Carlos Franchello, Carlos Antonio Franchello Apelado: Maria Rosa Rooli Paduan Adv.: Pompilio Luzardo Vieira Lustosa Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0200141-0 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900041584 Reparação de Danos Apelante: Manoel Domingos Ferreira Adv.: Itamar L. M. Cortes Apelado: Estado do Paraná Adv.: Wilton Vicente Paese Relator: Juiz Antonio Renato Strapassor

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0201682-0 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Civel Ação Originária: 200000000435 Cobrança Apelante: Aparecida Cicarelli Spoladore Adv.: Péricles José Menezes Deliberador Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná faep, Sindicato Rural de Londrina Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Marco Antônio Gonçalves Valle Relator: Juiz Nilson Mizuta

0042. PROCESSO: 0202076-6 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000498 Indenização Apelante: Rosana Ferreira de Paula Adv.: Eliel Jose Albertin Bertinotti Apelado: Rádio Tv Independência Sudoeste Ltda, João Luiz Fernandes Furtado Adv.: Delmar Marino Hoffmann Re-lator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0043 PROCESSO: 0203288-0 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9900001445 Reparação de Danos Apelante: Faster Informática Ltda Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim Apelado: Expresso Mercúrio Ltda Adv.: Henrique Schneider Neto, Alexey Moser Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

0044. PROCESSO: 0203454-4 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200100000034 Cobrança de Condominio Apelante: Wando Pereira Adv.: Luiz Carlos do Nascimento, José Carlos Martins Pereira Apelado: Edifício Me-trópole Adv.: Marcus Vinicius Ginez da Silva Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

0045. PROCESSO: 0204782-7 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9800000300 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio Residencial Gralha Azul Adv.: Maria Lorete Biernaski Apelante: Jemerson Aiasse Franco de Godoy, Fabiane Fabri Adv.: Daniele Dias dos Reis, Silvestre Dias dos Reis, Ernesto Dias dos Reis Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Anto-

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0204793-0 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000044 Indenização Apelante: Ary Signori Adv.: Rafael Côrrea de Mello Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Irineu Ruaro, Arnaldo José da Silva Relator: Juiz Wilde Pugliese

0047. PROCESSO: 0205151-6 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000196 Cobrança Apelante: José Cardoso Dias Adv.: Omar Yassim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Reimar Renato Rodrigues, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Nil-

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0205179-4 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000551 Cobrança Apelante: Cajo Quadros Adv.: Cajo Graco de Araujo Quadros Apelado: Sindicato Rural de Paula Freitas, Federação da Agri-cultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Nil-

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0205368-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9800000085 Rescisão de Contra-to Apelante: Basipaki Móveis e Decorações Ltda Adv.: Sergio Antonio Cavet Apelante: Papelmania Papelaria e Presentes Ltda Adv.: Liane Slobodian Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0205458-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9500016829 Reparação de Danos Apelante: Carlos Roberto de Almeida Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim Apelado: Agf Brasil Seguros S/a Adv.: Marcos Aurelio Negrao Machado, José Olinto Nercolini, Luciane Maria Jantsch Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

APELAÇAO CIVEL

0051. PROCESSO: 0205471-3 Comarca: Iporă Vara: Vara
Civel Ação Originária: 20000000362 Cobrança Apelante: Pedro Canhadas Sebrian Adv.: gisela a. dos santos trovo Apelado:
Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã Adv.: Delfer Dalque de Freitas, Jovino Terrin, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Nilson Mizuta

0052. PROCESSO: 0205585-2 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000304 Exibição de Documentos Apelante: N.e.c.k. - Comércio de Aparelhos de Telecomunicações Ltda Adv.: Rodrigo Alberto Crippa, Ciro Alberto Piasecki Apelado: Banco Santander Meridional S/a Adv.: Luis Oscar Six Botton, Daniel Rodriguez Teodoro da Silva Relator: Juiz Antonio Renato Strapasso

0053. PROCESSO: 0205856-6 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Civel Ação Originária: 9800000330 Cobrança Apelante Di 1000 Telefone e Auto Taxi Ltda Adv.: Arnaldo Ferreira Muller, Rosicleya Baron de Albuquerque Barradas Apelado: Argeu Taborda Curador: Luis O. L. de Toledo, Ricardo F. de Araújo Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0206023-1 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700066272 Indenização Apelante: Banco Meridional do Brasil S/a Adv.: Martins Gatti Camacho Apelado: R. Basso Comércio de Peças Automotivas Ltda Adv.: Paulo Cesar Gradela Filho Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nil-

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0206025-5 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 20000001083 Declaratória Apelante: Sindaspp - Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Em Empresas Prestadoras de Serviços No Estado do Paraná, Fetravispp - Federação dos Trabalhadores Em Empresas Enquadradas No Terceiro Grupo do Comércio do Estado do Paraná Adv.: Walter Spena de Macedo Apelado: Sintrao dos Motoristas Manobristas e Lavadores Em Estacionamentos do Estado do Paraná Adv.: Elevir Dionysio Neto, Elevir Dionysio Junior Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

0056. PROCESSO: 0206827-9 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 20010000203 Indenização Apelante: Alexandre Stadler, Amilton Stadler, Raquel dos Santos Rodrigues Stadler Adv.: Osmar Helcias Schwartz, Ana Heloisa de Oliveira Zagonel Rec.adesivo: Marilsa Morales Representando Seu Filho(a), Yan Ricardo Morales da Conceição, Melissa Morales da Conceição Adv.: Antonio Fernandes Souza Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0207410-8 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000797 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Paula Freitas, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Zeidan Marcelo Faraj Apelado: Valdemar Antonio Capeletti Adv.: Manuela Rosa de Castilho Relator: Juiz Wilde gliese Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0207488-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000338 Revisão de Contrato Apelante: Bankboston Banco Múltiplo S/a, Bankboston nistradora de Cartões de Crédito S/c Ltda Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Luiz Gustavo Pujol Apelado: Luiz Aureo de Araújo Perpétuo Adv.: Elias Ed Miskalo

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0207630-0 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000426 Embargos a Execução Apelante: Giombelli Comércio de Veículos Ltda Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrami Apelado: Deoclécio Balbinot, Maria Romanoski Balbinot Adv.: Carlos Walter Moreira Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0208116-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200000000565 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio do Shopping Center Mercosul Adv.: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal, Ana Christina Tagliari Helbling Apelado: Kamachi Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda Adv.: Rodrigo T. Helbling, Marcelo Szadkoski Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0208117-6 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200000000878 Revisão de Contrato Apelante: Fininvest S/a Administração de Cartões de Crédito Ltda Adv.: Claudia Beatriz V. Nissel, José Augusto Araújo de Noronha, Maria de Lourdes P. Assunção Rodrigues Apelado: William Garcia Naves Adv.: Wilson Lopes da Conceição Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0208279-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200100000010 Indenização Apelante: Transquadros Mudanças e Transportes Ltda Adv.: Car-los E. França, Sergio Batista Henrichs, Júlio Cesar Henrichs Apelante: Vera Lúcia de Santana Sankari, Aparecido Donizete Augusto de Oliveira, José Carlos Soares, Edson de Santana Adv.: Antoninho Pereira da Silva, Zoraia Oliveira Trindade Pastre Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

0063. PROCESSO: 0208404-4 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 200100000582 Cobrança Apelante: Douglas Stambuk, Zita Hartmann Stambuk Adv.: Cleber da Silva Barbosa Apelado: Associação dos Loiistas do Shopping Center Itália Adv.: Monica Elisa Gramani, Jacinto Felisbino da Silva Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0208907-0 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800066551 Reparação de Danos Apelante: Carlos Xavier Si-mões Adv.: Nivaldo Migliozzi Apelado: Márcia Regina de Oliveira Adv.: Raquel de Andrade Krause Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0208954-9 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000076 Cobrança Apelante: Francisco Luiz Neves Almeida Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0066. PROCESSO: 0209048-0 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000211 Indenização Apelante: Valdir Antonio Pauwels, Luci Pauwels Adv.: Antônio Ferreira França Apelado: Município de Pato Bragado - Paraná Adv.: Barbara Simone Saatkamp Relator: Juiz Wilde

0067. PROCESSO: 0209067-5 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000039 Cobrança Apelante: José Zeferino Gadens Adv.: Laércio Benedito Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura -Cna, Federação da Agricultura do Estado do Par

Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Célia Luzia Huk Distefano Gracia Relator: Juiz Luiz Lopes

0068. PROCESSO: 0209313-2 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 20000000172 Rescisão de Contrato Apelante: Gelson Prudêncio Adv.: Sabrina Marcolli Rui, Izaias Arcolezi, Osmar Margarido dos Santos Apelado: Condo-mínio Residencial Europa Adv.: Nancy Bersani Errerias Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

0069. PROCESSO: 0209596-1 Comarca: Maringá Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000204 Reparação de Danos Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Dely Dias das Neves, Raphael P. Lautenschlager, Apelado: Herbioeste Herbiricidas Ltda Adv.: Vanessa Zucchi, Norton Emmel Muhlbeier Interessado: Antonio Souza Diniz Relator: Juiz Wilde Puglie-

APELAÇÃO CÍVEL

0070 PROCESSO: 0209990-9 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000650 Cobrança de Hono-rários Apelante: Severo de Rudin Canziani Filho Adv.: Elizandro Marcos Pellin Apelado: Ronaldo Gomes Neves Adv.: Ronaldo Gomes Neves Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

0071. PROCESSO: 0210312-2 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000720 Indenização Apelante: Transportes Rossato S/a Adv.: Márcia Montalto Rossato, Mozart Albuquerque Brites Rec.adesivo: José Francisco de ouza, Sílvia Amgélica Franco de Souza, Doracil Jardim, mili Buissa Jardim Adv.: Luiz Sérgio Rossi, Robinson E. K. de Oliveira e Silva Apelado: Os Mesmos, Bamerindus Compa-nhia de Seguros Adv.: Paulo Cesar Keinert Castor, Paulo Roberto Fadel Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0210532-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Civel Ação Originária: 200100000557 Indenização Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Carlos Leal Szcvpanski Junior Apelado: Paraíso da Cegonha Enxovais Para Bebê Ltda Adv.: Elizangela Lazzaretti, André Azevedo Nogueira Relator: Juiz Wilde Pugliese

0073 PROCESSO: 0210537-9 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9700000440 Rescisão de Contrato Apelante: Estevão Manoel da Silva Adv.: Sérgio Luiz Zandoná, Hermeto Botelho Junior, Wilson Carlos Kuhn Apelado: Antonio Vieira Cintra Neto Adv.: Osvaldo Benedito Buniotti Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0210898-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000098 Cobrança de Condominio Apelante: Maria de Lourdes Correa de Quadros Adv.: Jair Moscardini, José Roberto Dutra Hagebock Apelado: Condomínio Conjunto Residencial Vilas Novas Condomínio I Adv.: Antonio Emerson Martins Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0211045-0 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000000361 Consignação em Pagamento Apelante: Mozart Silva, Sandro Silva Adv.: Claudio Camargo de Arruda Apela-do: Condomínio Residencial Del Rei Adv.: Eni Domingues, César Augusto Moreno Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0076 PROCESSO: 0211230-9 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9800000354 Revisão de Contrato Apelante: Walter Otto Knevels Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor, Carlos Alberto Forbeck de Castro Rec.adesivo: Credicard S/a Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Henoch Gregório Buscariol, Carmen Lúcia Villaça de Verón Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convo-cado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0211662-1 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9900000502 Indenização Apelante: Artur Eduardo Nonino Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Apelante: Banco Boavista Interatlântico S/a Adv.: Dorival Paduan Hernandes Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0211734-2 Comarca: Sengés Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000217 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Vandir Proenca de Souza, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelante: Josias de Souza Alexandrino Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0211936-6 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9900000357 Indenização Apelante: Eduardo Rafael Pereira Adv.: Luiz Roberto Rech, Thomas Francisco da Rosa Rec.adesivo: Dorton Vieira Silva Adv.: Liane Slobodian, Fabio Roberto Motta Vieira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0211998-6 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 9800000104 Embargos a Execu-Apelante: Trans Iguaçu Empresa de Transportes Rodoviá

rios Ltda Adv.: Elmira Muller Apelado: Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/a Adv.: Cândido José de Azeredo Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEI

0081. PROCESSO: 0212487-2 Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000242 Cobrança Apelante: Albano Ferreira de Barros Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rual de Jaguariaiva Adv.: Vandir Proenca de Souza, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0212630-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 9900000718 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a Adv.: Elvio Legnani, José Cláudio Rorato Apelado: Zulmar da Silva Ferreira Filho Adv.: Gilberto F. Scapini Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0212986-0 Comarca: Terra Boa Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000188 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estadodo Paraná - Faep, Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão Adv.: Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelado: Maria de Fátima Marques Rodrigues Adv.: Luciana Soares Ricci Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0213060-5 Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000410 Cobrança Apelante: Alcides Tomaz de Miranda Adv.: João Carlos Lozeski Filho Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação Nacional da Agricultura de Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaiva Adv.: Vandir Proenca de Souza, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0213292-7 Comarca: Cianorte Vara: Vara Civel Ação Originária: 200200000013 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cianorte, Sindicato Rural de Rondon Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Eliana Ferrari Felipe Apelado: José Hitoshi Obana Adv.: Marcio Diniz Fancelli Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0213337-1 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 6600000962 Reparação de Danos Apelante: Edvander M. Gotardo Adv.: Marcos Roberto Boeing Apelado: Marajó Bella Via Automóveis Ltda Adv.: Ana Paula Delgado de Souza, Jefferson do Carmo Assis Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0213392-2 Comarca: Curiuva Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000185 Cobrança Apelante: Hugo Correa Adv.: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faep, Sindicato Rural de Curiúva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0213887-6 Comarca: Iporă Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000032 Reclamatória Trabalhista Apelante: Devanir Notário Bressan Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nascimento, Antonio Carlos Valvassore Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0214031-8 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000064 Cobrança Apelante: Osvaldo Fitz Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0214153-9 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Civel Ação Originária: 20010000071 Cobrança Apelante: Solange Gonçalves Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0214186-8 Comarca: Apucarana Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000065 Indenização Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Oscar Ivan Prux Rec.adesivo: Bento Pedro Ferreira Adv.: Orlando Amaral Miras, Cleber R. Ballan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0214211-6 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9500063592 Reparação de Danos Apelante: Odilon Mendes Júnior, Edimara Iansen Wieczorek Adv.: Odilon Mendes Junior, Edimara Iansen Wieczorek Rosas Rec.adesivo: Valêncio Jacir Granzotto Lemos Adv.: Nemo Francisco Spano Vidal, Vicente Spercoski Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0214494-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9800000937 Indenização Apelante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: José Cesar Valeixo Neto Apelado: Gonçalves Rodrigues Sobrinho, Suzana de Moura Edwirges Rodrigues, Neusa Maria Endres, Ailson Klein Vorsagel Adv.: Dinor da Silva Lima Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0094. PROCESSO: 0214514-2 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000083 Restauração de Autos Apelante: Indústria e Comércio de Bebidas Queops Ltda, Plínio Machado de Oliveira, Carlos Alberto Campos de Oliveira Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Waldemar de Moura, José Carlos Ribeiro de Souza, Marize de Azevedo G Barbosa Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0095. PROCESSO: 0214868-5 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000089 Indenização Apelante: Transbeme - Transporte de Bebidas Medianeira Ltda, Transzaga Transportadora Zanella Ltda Adv.: Antônio Tarcisio Matté Apelado: Marcos Davi Furmanovicz Rosângela de Belém Furmanovicz Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antônio Ferreira França Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL

0096. PROCESSO: 0214986-8 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000491 Indenização Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: José Fernando Vialle, Luiz Carlos Provin Apelante: Ari João Bebber, Alcedir Carlos Bebber Adv.: Cássio Lisandro Telles, Sidnei Marcelo Fassini Apelado: Os Mesmos, Comércio e Transportes de Madeira Bianchi Ltda Adv.: Gelson Saibo, Neli Lino Saibo Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0097. PROCESSO: 0215095-6 Comarca: Matelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000197 Cobrança Apelante: Olimpio Zanoni Adv.: Rogerio Martins Albieri, Julio Cezar de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Céu Azul Adv.: Victor Guercio Filho Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL

0098. PROCESSO: 0215694-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 200100000193 Cobrança de Condominio Apelante: C. P. Construtora e Incorporadora Ltda Adv.: Anderson Lovato Apelado: Edficio Golden Lyon Adv.: Jeferson Weber Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

APELAÇÃO CÍVEL

0099. PROCESSO: 0215917-7 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 20000000178 Indenização Apelante: Lourdes dos Santos, José Antunes dos Santos, João Antunes dos Santos Adv.: André Luiz Drimel Dias, Renata Strapasson, Luciana Drimel Dias Apelado: Spaipa S/a Indústria Brasileira de Bebidas Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz, Manoel Antonio de Oliveira Franco, Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

0100. PROCESSO: 0216103-7 Comarca: Medianeira Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000388 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Medianeira, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior Apelado: Vitório Lieseski Adv.: Nilton Luis Marchi Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0101. PROCESSO: 0216203-2 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000461 Cobrança Apelante: Noe de Arruda Farias Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Clevelândia Adv.: Lia Telles de Camargo Burin Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

Ol102. PROCESSO: 0216248-1 Comarca: Medianeira Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000370 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Miguel do Iguaçu Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior Apelado: Aquilino Zanetta Adv.: Jani Terezinha Ambrósio Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL

0103. PROCESSO: 0216267-6 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200200000111 Cobrança de Condominio Apelante: Mirian Ángela Batista Carlos Laskanski Adv.: Jose Maury Monteiro Filho Apelado: Condomínio do Conjunto Comercial Barão de Tefé Adv.: Kinko Shimotori, David Gongora Junior Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0104. PROCESSO: 0216425-8 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Civel Ação Originária: 200100000230 Indenização Apelante: Tsp - Transportes Salto de Pirapora Ltda Adv.: Newton Schimmelpfeng, Carlos Sergio Schimmelpfeng Apelado: Rosa Soares da Silva Adv.: Silvio Rorato, Giovani de Oliveira Serafini Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL

Ol105. PROCESSO: 0216505-1 Comarca: Umuarama Vara: Vara Civel, Umuarama Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200100000376 Cobrança Apelante: Francisco Jasinski Adv.: Paulo Cesar de Sousa Apelado: Confederação Nacional da

Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ivatí Adv.: Gleiton Gonçalves de Souza Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0106. PROCESSO: 0217161-3 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000004 Indenização Apelante: Natalicio de Aquino Souza, Claudemir Pedroconi, Osmar Augusto da Conceição, Joaquim Bernardo de Souza, Neuza Saviani Rodrigues Adv.: Geraldo Alberti, Joel Lamonica Crespo, Celso Hiroshi Iocohama Apelado: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar Adv.: Lydio Antonio Amorim, Benedito Pedro de Almeida Apelado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - Coagel Adv.: Abdias Abrantes Netto Relator: Juiz Luiz Lopes

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 22/11/2002 às 13:30 Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível Relação Nº 2002.03913 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 22/11/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE BUDI	ICAÇÃO	
ÍNDICE DE PUBI Advogado	Ordem	Processo
Acácio Perin	0073	0208532-3
Adelfia T. Berte	0045	0196769-7
Adelino Inacio Goncalves Neto Adilson Juarez Sala Jahn	0018 0066	0191694-5 0205245-3
Adriana Dias de Oliveira	0054	0200026-8
Adélcio Salvalágio	0011	0216743-1
Afonso Proenco Branco Filho	0031	0193362-6
Aidemar Guilherme Bahr Airton Passos de Souza	0078 0006	0212303-1 0213365-5
Alan C. Ordakovski	0035	0194678-3
Alberto Contar	0034	0194546-6
Alessandro M. d. Sacramento Alexandre Straiotto	0004 0057	0210749-9 0201382-5
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbos	0026	0187158-5
Alfredo Leoncio Dias Neto	0060	0203255-1
Almir Machado de Oliveira	0061	0203391-2
Alécio P. Bernardi Amabilon Dalcomuni	0049 0068	0198947-9 0206466-6
Americo Paludo	0074	0208742-9
Ana Carolina Cavaguti	0010	0216086-1
Ana Fábia Ribas de Oliveira Ana Paula Muggiati dos Santos	0003 0068	0210153-3 0206466-6
Anderson Hataqueiama	0057	0201382-5
Andre Luiz Saad Vieira	0042	0196419-2
André Renato Miranda Andrade	0039	0195995-3
Angela Sampaio Chicolet Moreir Angelino Luiz Ramalho Tagliari	0037 0057	0194959-3 0201382-5
Angelo Pilatti Neto	0037	0195995-3
Antonio Carlos de Carvalho	0067	0206088-2
Antonio Celso C. d. Albuquerqu	0031	0193362-6
Antonio Ramalho Xavier Antônio Luiz de Oliveira	0052 0048	0199380-8 0197406-9
intolio Ediz de Olivella	0049	0198947-9
Anísio dos Santos	0036	0194800-5
Ari Alves Pereira	0030	0193178-4
Arnaldo de Oliveira Junior Arno Apolinário Junior	0066 0037	0205245-3 0194959-3
Ary Bracarense Costa Júnior	0010	0216086-1
Augusto José Bittencourt	0045	0196769-7
Benedito Correa Braz Caio Graco de Araujo Quadros	0069 0037	0207319-6 0194959-3
Carlos Eduardo M. Hapner	0068	0206466-6
Carlos Fernando Uzelotto	0052	0199380-8
Carlos Humberto Fernandes Silv	0024	0183022-4
Celso Cordeiro Cezar Eduardo Ziliotto	0015 0065	0181664-4 0205147-2
Christiani Maria S. Barbosa	0010	0216086-1
Christine A. R. R. Levandoski	0072	0208263-3
Cibelle Diana Mapelli Cicero Alessandro Guerios	0039 0051	0195995-3 0199116-8
Cintia Maria Odppis S. Oliveir	0064	0204406-2
Ciro Brüning	0042	0196419-2
Clarice Maria Dal Comune	0068	0206466-6
Clarinda M. de Andrade Claudia Marcia Sasso	0042 0014	0196419-2 0214938-2
Claudinei Belafronte	0077	0210811-0
Claudiomiro Prior	0056	0201185-6
Clovis Mottin Cylleneo Pessoa Pereira	0031 0024	0193362-6 0183022-4
Célia Luzia Huk D. Gracia	0072	0208263-3
Daniele Alessandra Grando	0068	
Danielle Derenlanyj Vianna	0027 0069	0187392-7 0207319-6
Denise de Jesus Ferreira Deysi Beatriz W. Rischbieter	0009	0207319-6
Dino Costacurta	0059	0202340-1
Douglas Galvão Vilardo	0018	0191694-5
Eddy Clebber Dalssoto derson lanzarini maran	0053 0021	0199707-9 0206350-3
Edinaldo Sergio Candeo	0021	
Edson Elias de Andrade	0071	0208242-4
Edson Laerte de Moraes	0066	0205245-3
Eliana Fernanda P. de Oliveira Elio Rezende de Oliveira	0037 0045	0194959-3 0196769-7
Elmira Muller	0051	0199116-8
Elvis Bittencourt	0045	0196769-7
Emerson Ernani Woyceichoski	0055	0200464-8
Enélio Baggio Euclides Eudes Panazzolo	0021 0015	0206350-3 0181664-4
Sunice Fumagalli M. e. Scheer	0001	0213990-8/01
Euvaldo Aparecido Rocha Junior	0014	0214938-2
Expedito Eugênio S. Lago Pabiano Haluch Maoski	0038 0009	0195495-8 0215676-1
abio Amaral Nogueira.	0009	0196538-2
auzi Bakri	0043	0196538-2
Fernando Cesar Azevedo Pentead	0002	0214748-8/01
Fernando Ferreira Elias Flora Margarida Clock Schier	0051 0063	0199116-8 0203808-2

Floresba Paim Vieira 0040 0196089-4 Flávia Eloiza Holleben Piana 0047 0196873-6 Flávia Regina Borba 0060 0203255-1 Flávio Bueno 0019 0197455-2 Francielle M. Rossett Flôres 0215375-9 0008 Francisco Carlos Duarte 0029 0190748-4 0058 0004 0201813-5 0210749-9 Francisco Gonçalves Andreoli Francisco Leite da Silva Francisco Valdir Araujo 0023 0179985-7 Generoso Vidal de Andrade 0080 0214030-1 0215676-1 Gilvan Antonio Dal Pont 0009 Giovanka Astete da S. d. Paula 0067 0206088-2 0207262-2 Gisele Soares Glauco Iwersen 0006 0213365-5 Guilherme de Salles Gonçalves Guilherme Kloss Neto 0047 0196873-6 0003 Gunda Gutknecht 0047 0196873-6 Helderliane M. d. L. Rickli Heleno Galdino Lucas 0063 0071 0203808-2 0208242-4 Idione T. Pizzato 0044 0196620-5 0017 0191686-3 Irineu Palma Pereira 0193362-6 0031 Israel Lintti 0052 0199380-8 Ivanir Afonso Berté 0045 0196769-7 Ivo Dyniewicz 0069 0207319-6 Ivo Dyniewicz Jr. Ivo Nowacki 0069 0207319-6 Ivone Terezinha Ranzolin 0042 0196419-2 Jacinto Nelson de M. Coutinho 0022 0207262-2 0211410-7 Jacira Martins 0013 Jackson Gladston Nicolodi 0019 0197455-2 0035 0194678-3 0201382-5 0057 Jaime Belmiro Tasca 0001 0213990-8/01 Jefferson Isaac João Scheer 0207262-2 0022 0191686-3 0017 Jiomar Jose Turin Joanes Everaldo de Sousa 0056 0201185-6 0201299-5 0193178-4 Joao Carlos Poletto Joao Everardo Resmer Vieira 0030 Joao Paulo Marin 0030 0193178-4 Joaquim Cercal Neto Jonas Keiti Kondo 0034 0194546-6 Jose Losso Filho Jose Maria Macedo Costa 0063 0006 0203808-2 Jose Mauro Flores 0008 0215375-9 Jose Miguel da Silva 0015 0181664-4 0203522-7 Josué Dyonisio Hecke 0062 José Augusto Araújo de Noronha José Cesar Valeixo Neto 0059 0202340-1 0076 0210557-1 José da Costa Valim Filho 0204406-2 0064 José Dorival Bandeira 0021 0206350-3 0195495-8 José Fernando Vialle José Geraldo Berger 0053 0199707-9 José Luiz Jacobucci Farah José Luís Almirão José Melquiades da Rocha Junio 0052 0199380-8 0212303-1 0065 0205147-2 José Olinto Nercolini José Paulo Granero Pereira 0025 0186794-7 0199116-8 0051 José Valdeci da Rosa 0055 0200464-8 0216743-1 0186794-7 João Belmiro dos Santos 0011 João Carlos Heinzen 0025 João Carlos Rodrigues Gomes 0013 0211410-7 0213990-8/01 0023 0179985-7 João Ivan Borges de Lima 0054 0200026-8 0069 0207319-6 João Paulo Bonfim João Tavares de Lima Filho 0050 0198950-6 Juarez Bortoli 0031 0193362-6 Juliana Perelles 0064 0204406-2 Julio Cesar da Costa 0024 0183022-4 Julio Cesar Melo Lopes 0080 0214030-1 0017 0191686-3 Julio Cezar de Andrade Kleber Antonio T. Ferreira 0032 0193560-2 0072 0048 0208263-3 0197406-9 Laércio Benedito Levandoski Leandra Diega Wagner Leandro Ambrósio Alfieri 0050 0198950-6 Leda Regina Gambetta 0212871-4 0005 Leia Lucariello E. Goncalves 0058 0201813-5 Loeboerto Bazzaneze Luciana Berro Costa Kannenberg 0046 0196775-5 0199116-8 Luciana Pigatto Monteiro 0023 0179985-7 Luciano Ricardo Hladazuk 0043 0196538-2 Luis Carlos Barreto 0035 0194678-3 0057 0201382-5 0010 0022 0201382-3 0216086-1 0207262-2 Luis Henrique D. Escarmanhani Luiz Anselmo Arruda Garcia Luiz Carlos Checozzi 0076 0210557-1 Luiz Carlos D'agostini 0073 0208532-3 0187392-7 Luiz Carlos da Rocha 0027 Luiz Carlos da Silva 0035 0194678-3 0057 0201382-5 LUIZ CARLOS PILOTO 0042 0196419-2 Luiz Claudio Sebrenski 0062 0203522-7 Luiz Fernando de Queiroz 0075 0209585-8 Luiz Fernando Palma 0081 0215870-9 Luiz Fernando T. d. Siqueira 0007 0213962-4 0203522-7 Luiz Henrique Cabanellos Schuh 0062 Luiz Osorio Cardoso Martins 0076 0210557-1 Luiz Rogerio Moro 0055 0200464-8 0196873-6 Luiz Sebastião Favero 0047 Mafuz Antonio Abrão 0025 0186794-7 magda rocha 0030 0193178-4 Manoel Alexandre S. Ribas 0075 0209585-8 Marcelo Fernandes Polak 0057 0201382-5 Marcelo Teisheiner Cavassani 0004 Marco Antonio Farah 0063 0203808-2 Marco Antonio Lima Berberi 0028 0189221-1 0039 Marco Aurelio Pellizzari Lopes 0061 0203391-2 Marco Aurélio Rossett Flôres Marcos Antonio Bettega 0001 0008 0062 0215375-9 0203522-7

Marcos R. Dietz

Marcus Venicio Cavassin

0013

0211410-7

0210811-0

Maria Alice Castilho dos Reis	0052	0199380-8
Maria Inês Dias	0031	0193362-6
M : I /T CID!/	0048	0197406-9
Maria José Tavora Gil Belém Maria Lorete Biernaski	0001 0070	0213990-8/01 0207341-8
Maria Lúcia Schiebel	0012	0201299-5
Marissol Jesus Filla	0050	0198950-6
Mauricio Borba	0053	0199707-9
Mauro Soviersoski Tatara	0056	0201185-6
Mauro Zarpelão	0033	0194055-0
Messias Queiroz Uchôa Michel Saliba Oliveira	0071	0208242-4
Milton José Paizani	0064 0029	0204406-2 0190748-4
Milton Luiz Cleve Küster	0006	0213365-5
	0057	0201382-5
Mirian Padilha	0061	0203391-2
Moacir de Castro Faria	0048	0197406-9
Murilo Cleve Machado	0027	0187392-7
Márcia Alves Ferreira Lipori Márcia Regina Rodacoski	0046 0054	0196775-5 0200026-8
Walcia Regilia Rodacoski	0072	0208263-3
nadir milheti ferreira	0081	0215870-9
Nelson Luiz de Lacerda Cruz	0046	0196775-5
Nelson Paschoalotto	0010	0216086-1
Nemora Pellissari Lopes	0061	0203391-2
Nilton Cezar Magurna de Meneze	0078	0212303-1
Octavio Campos Fischer Odenir Dias de Assunção	0040 0047	0196089-4 0196873-6
Olívio Horácio Rodrigues Ferra	0079	0213043-4
Onesio Machado de Oliveira	0026	0187158-5
Osmar Moreira	0071	0208242-4
Osvaldo Damião Veiga Filho	0059	0202340-1
Otto Feucht	0013	0211410-7
Patrícia de Barros C. Casillo Paulo Eduardo Moreno Dias	0001 0015	0213990-8/01 0181664-4
Paulo José Giaretta	0073	0208532-3
Paulo Leandro Dieter	0023	0179985-7
Paulo Roberto Fadel	0076	0210557-1
Pedro Henrique Xavier	0065	0205147-2
Pedro Leal	0071	0208242-4
Pedro Luciano E. Ferreira	0053	0199707-9
Raul da G. e Silva Luck Reginaldo Lucas R. Garcia	0016 0059	0183025-5 0202340-1
Reinaldo Rodrigues de Godoy	0018	0191694-5
Renata de Padua	0020	0201491-9
Rene Pelepiu	0022	0207262-2
Renilde Paiva Morgado Gomes	0037	0194959-3
Ricardo Cheang Roberto Brzezinski Neto	0069 0040	0207319-6
Rodrigo Luiz Silvestri	0006	0196089-4 0213365-5
Rosângela Khater	0050	0198950-6
Rubens de Oliveira	0058	0201813-5
Rui Santos de Sá	0033	0194055-0
Ruy Fonsatti Júnior	0005	0212871-4
Sandra Jussara K. S. Mendes Sebastiao Pereira Rocha	0046 0020	0196775-5 0201491-9
Sergio Issao Ono	0020	0196394-0
Sergio Renato Costa Filho	0003	0210153-3
Simone Rocha de Cristo Leite	0046	0196775-5
Simone Zonari Letchacoski	0023	0179985-7
Simplicio Antunes Acosta	0036	0194800-5
Stefan Klaus Gildemeister Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	0007 0077	0213962-4
Tatiana Waleska Cardozo	0077	0210811-0 0200026-8
Tobias de Macedo	0025	0186794-7
Valdinei Santos Silva	0032	0193560-2
Valter Salles do Nascimento	0041	0196394-0
Vanete Steil Villatori	0001	0213990-8/01
Verginia Bernardo Jorge Vilma Soares Lenartovicz	0045 0036	0196769-7 0194800-5
Vlamir Emerson Ferreira	0005	0212871-4
Wellington Treumann Pedroso	0051	0199116-8
Werner Aumann	0079	0213043-4
Werno Klockner Junior	0071	0208242-4
Wiliam Mussak Monteiro	0016	0183025-5
Wilma do R. S. Moreira Cruz Zeidan Marcelo Faraj	0012 0043	0201299-5 0196538-2
zilândia pereira	0043	0196538-2
porona	000)	,.,,,
AGRAVO		

0001. PROCESSO: 0213990-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Civel Ação Originária: 2139908 Agravo de Instrumento Agravante: Alceu Correia Adv.: Patrícia de Barros Correia Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belém Agravado: Luiz Pedro Pizzatto Adv.: Vanete Steil Villatori Interessado: Liga Paranaense de Combate Ao Câncer -lpcc Adv.: Jaime Belmiro Tasca Relator

0002. PROCESSO: 0214748-8/01 Comarca: Curitiba Vara 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 2147488 Agravo de Instrumento Agravante: Fernando César Azevedo Penteado Adv.: Fernando Cesar Azevedo Penteado Agravado: Pró-Vida Assistência Médica Odontológica Ltda Interessado: Banestadi Leasing S/a - Arrendamento Mercantil Relator: Juiz Edvino

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0210153-3 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 200200000728 Revisional de Aluguel Agravante: Sociedade de Ensino Terceiro Milênio Ltda Adv.: Sergio Renato Costa Filho, Ana Fábia Ribas de Oliveira Agravado: Félix Aguero, Angela Maria Palmeira de Aguero Adv.: Guilherme Kloss Neto Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0210749-9 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000272 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: LL G - Representações Ltda, José Pagnussato, João Batista P. da Silva, Maria das Dores da Silva, Firmino

Alves Campelo Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0212871-4 Comarca: Toledo Vara: Vara Civel, Toledo Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000200 Reparação de Danos Agravante: Transportadora A. P. Biet Ltda Adv.: Ruy Fonsatti Júnior Agravado: Dirceu Matte Adv.: Vlamir Emerson Ferreira, Leda Regina Gambetta Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0213365-5 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9700001193 Indenização Agravante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster Agravado: Vitor Sérgio da Silva. Rosana Alves da Silva Adv.: Airton Passos de Souza. Rodrigo Luiz Silvestri Interessado: Comércio de Frutas e Verduras Toniel Ltda., Alberto Vicente Tonial Adv.: Jose Maria Macedo Costa Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007 PROCESSO: 0213962-4 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000307 Exceção de Incompetência Agravante: Sueverjon Indústria e Comércio de Tecelagem Ltda Adv.: Stefan Klaus Gildemeister Agravado: Aurora Maria Tonial Loureiro Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0215375-9 Comarca: Cascavel Vara: Vara Civel, Cascavel Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000124 Reparação de Danos Agravante: Ivo da Silva, Nelci da Silva Adv.: Jose Mauro Flores, Marco Aurélio Rossett Flôres, Francielle M. Rossett Flôres Agravado: Ilha do Mel Construções Civis Ltda, Espólio de José Adroaldo dos Santos Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0215676-1 Comarca: São José dos Pi-Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200200000479 Indenização Agravante: Germano Ezequiel Cardoso Adv.: Fabiano Haluch Maoski Agravado: Marta Macagnan Adv.: Gilvan Antonio Dal Pont Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0216086-1 Comarca: Paranavaí Vara: Vara Civel, Paranavaí Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200200000193 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Ana Carolina Cavaguti Agravado: Artes Gráficas Matioli Ltda, Seigi Assahara, Antônio Evilasio Padovan Adv.: Arv Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Guido José Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0216743-1 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 200100025165 Cobrança Agravante: Cremer S/a Adv.: Devsi Beatriz Wachholz Rischbieter. Adélcio Salvalágio Agravado: O. D. Representações Comerciais Ltda Adv.: João Belmiro dos Santos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECESSARIO

0012. PROCESSO: 0201299-5 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 20000000375 Declaratória Autor: Inácio Silfredo Thomas Adv.: Maria Lúcia Schiebel Reu: Município de Toledo Adv.: Wilma do R. S. Moreira Cruz, Joao Carlos Poletto Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECESSARIO

0013. PROCESSO: 0211410-7 Comarca: Rolândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000642 Embargos a Execução Autor: Município de Sabáudia Adv.: Jacira Martins Reu: Angélica Coatti Primo, Rúbia Simoni Primo, Eduardo Matheus Primo, Lucas José Primo, Aparecida de Fátima Belançon Coatti, Carlos Henrique Coatti Adv.: João Carlos Rodrigues Gomes, Otto Feucht, Marcos R. Dietz Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

0014. PROCESSO: 0214938-2 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Registros Publicos Ação Originária: 9700000034 Acidente do Trabalho Autor: Jorge Cláudio Kanadus Adv.: Euvaldo Aparecido Rocha Junior Reu: Instituto Nacional do Seguro cial - Inss Adv.: Claudia Marcia Sasso Relator: Juiz Guido

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0015. PROCESSO: 0181664-4 Comarca: Formosa do Oeste Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000323 Reintegração em Cargo Apelante: Município de Nova Aurora Adv.: Jose Miguel da Silva Apelado: Rosinha Macieski Adv.: Euclides Eudes Panazzolo, Celso Cordeiro, Paulo Eduardo Moreno Dias Interessado: Delmo Raul Passoni Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0016. PROCESSO: 0183025-5 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Civel, Paranaguá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000174 Indenização Apelante: Marcos Antonio da Rocha Adv.: Wiliam Mussak Mont eiro Apelado: Município de Paranaguá Adv.: Raul da G. e Silva Luck Relator: Juiz Lauri Cae-

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0017. PROCESSO: 0191686-3 Comarca: Matelândia Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000150 Indenização Apelante: Município de Matelândia Adv.: Julio Cezar de Andrade Apelado: Jorge Santana de Moraes, Adv.: Irineu Crema, Jiomar se Turin Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz

REEXAME NECES E APELAÇÃO CIVEL

0018. PROCESSO: 0191694-5 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000524 Indenização Apelante: Municípío de Maringá Adv.: Douglas Galvão Vilardo, Reinaldo Rodrigues de Godoy Apelado: Maria Sueli Leite Casaroto Adv.: Adelino Inacio Goncalves Neto Relator: Juiz Edvino Bochnia

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0019. PROCESSO: 0197455-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 9900019834 Indenização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Flávio Bueno Apelado: Marítima Seguros Adv.: Jackson Gladston Nicolodi Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAMENECES E APELAÇÃO CIVEL

0020. PROCESSO: 0201491-9 Comarca: Colorado Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000326 Cobrança Apelante: Município de Santa Inês Adv.: Sebastiao Pereira Rocha Apelado: Sebastiana de Lourdes Lopes Cícero Adv.: Renata de Padua Relator: Juiz Guido José Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0021. PROCESSO: 0206350-3 Comarca: Realeza Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000243 Indenização Apelante: Município de Santo Antônio do Sudoeste Adv.: José Dorival Bandeira Apelado: Ivo Carvalho Leão, Maria Lemes de Mora-es Leão Adv.: ederson lanzarini maran, Enélio Baggio Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0022. PROCESSO: 0207262-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Publica Ação Originária: 200100021978 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Doroti Chaves Ghelere, Aparecida Neusa Casorôto Goulart, Ercília Maria Nasser Viercili, Maria José Ribeiro, Cleuza Favaro Pereira, Eunice Camargo da Silva, Neusa de Almeida He-inemann, Eliza Santos Pacheco, Irene Furlan Zanella, Maria José Martins Giliczynski, Diva Bueno Ilkiw, Doralice Veloso Teodoro, Dulcinéia Aparecida Dias Lupi, Dalva Pizzini Ferra-resi, Antonia Barreto Giglio, Abigail Tosta da Silva, Antonia Aparecida de Souza, Cecília Furlan de Oliveira, Cleria Cassemiro Rodrigues, Cyrte Maria Valid, Cleia Jorge Naaktgeboren, Darci Margaridi Furlan, Dione Maria Maciel, Aparecida Marques Augusto, Arminda Leite Peixoto, Amazonas Miranda Nas-Aline Martins Ricci Jorge, Dirce Marino, Aurora Rodrigues, Neide Marino Adv.: Rene Pelepiu, Luiz Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

0023 PROCESSO: 0179985-7 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Civel Ação Originária: 9600001358 Reparação de Danos Apelante: Transportadora Simonetti Ltda. Adv.: João Casillo. Luciana Pigatto Monteiro, Paulo Leandro Dieter, Simone Zonari Letchacoski Apelado: Color Frut - Comércio de Frutas Ltda. Adv.: Francisco Valdir Araujo Relator: Juiz Lauri Cae-

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0183022-4 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000020 Arbitramento de Honorários Apelante: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã -Icei Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Rec.adesivo: Marcello Cesar Pereira Filho Adv.: Julio Cesar da Costa, Cylleneo Pessoa Pereira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0186794-7 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9600064692 Indenização Apelante: Celso Kaio Maciel Adv.: Mafuz Antonio Abrão Apelado: Agf Brasil Seguros S/a. Adv.: José Olinto Nercolini Apelado: Pepsi-cola Engarrafadora Ltda. Adv.: Tobias de Macedo, João Carlos Heinzen Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0187158-5 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 9900001412 Reparação de Danos Apelante: Tadeu Richter de Oliveira Adv.: Onesio Machado de Oliveira Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0187392-7 Comarca: Curitiba Vara: Vara Civel, Curitiba Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 200000069763 Reparação de Danos Apelante: Sul América Santa Cruz Seguros S/a Adv.: Danielle Derenlanyi Vianna, Murilo Cleve Machado Apelado: Manoel Marcelo Fernandes Adv.: Luiz Carlos da Rocha Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva Revisor: Juiz Guido José Döbeli

0028. PROCESSO: 0189221-1 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000325 Ação Civil Pública Apelante: Ministério Público, Marcia Isabelle Lopes Graf, Maria Angela Camargo Kiszka Apelado: Estado do Paraná Adv.: Marco Antonio Lima Berberi Relator: Juiz Carlos Mansur Ari-

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0190748-4 Comarca: Rio Negro Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000003 Reclamatória Trabalhista Apelante: Alzira de Oliveira Neidorf Adv.: Milton José Paizani Apelado: Estado do Paraná Adv.: Francisco Carlos Duarte Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0193178-4 Comarca: Maringá Vara: Vara Civel, Maringá Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9800000503 Indenização Apelante: Arnobis Rodrigues Chaves Adv.: Ari Alves Pereira, magda rocha Apelado: Rodovias Integradas do Paraná S/a Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira. Joao Paulo Marin Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0193362-6 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900001252 Reparação de Danos Apelante: Viação Cidade Sorriso Ltda, Luiz Orlando Cielski Alberti Adv.: Maria Inês Dias Rec.adesivo: Ozair Hofmann, Maria Eunice de Souza Hofmann Adv.: Clovis Mottin, Irineu Palma Pereira, Juarez Bortoli Apelado: Os Mesmos, Companhia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proenco Branco Filho, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque Relator: Juiz

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0193560-2 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9900000178 Indenização Apelante: Agueda Zem Précoma Artigo de Vestuário -Lojas Colcci Adv.: Kleber Antonio Toffalini Ferreira Apelado: Terezinha Eliane Barbosa Adv.: Valdinei Santos Silva Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0194055-0 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9800000854 Indenização Apelante: Magda Cristina Geremias - Firma Individual, Claudemir Bortoli - Firma Individual, Livanir João Bortoli Adv.: Mauro Zarpelão Apelado: Vander de Paiva Adv.: Rui Santos de Sá Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0194546-6 Comarca: Nova Londrina Vara: Vara Civel Ação Originária: 9300000023 Ação Civil Pública Apelante: Toshio Konda Adv.: Jonas Keiti Kondo Apelado: Adeam - Associação Brasileira de Defesa Ambiental Adv.: Alberto Contar Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVFI

0035. PROCESSO: 0194678-3 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 9900000855 Reparação de Danos Apelante: Comércio de Materiais de Construção Oliveira Ltda Adv.: Alan C. Ordakovski Apelado: Sidival do Carmo Amaral Adv.: Jackson Gladston Nicolodi, Luis Carlos Barreto, Luiz Carlos da Silva Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0194800-5 Comarca: Curitiba Vara: 9a Vara Civel Ação Originária: 20000000825 Reparação de Danos Apelante: Rogério de Carvalho Paes Adv.: Simplicio Antunes Acosta Apelado: Juracy José Sommavilla, Maria Sommavilla Adv.: Anísio dos Santos, Vilma Soares Lenartovicz Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0194959-3 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000199 Indenização Apelante: Construtora Triunfo Ltda Adv.: Renilde Paiva Morgado Gomes, Angela Sampaio Chicolet Moreira Apelante: Petróleo Brasileiro S/a - Petrobrás Adv.: Arno Apolinário Junior, Eliana Fernanda P. de Oliveira Apelado: Eliete Ferreira Borges, Daiane Ferreira Borges Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0195495-8 Comarca: Palmas Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000278 Indenização Apelante: Companhia de Seguros América do Sul Yasuda Adv.: José Fernando Vialle Apelado: Transgobbi Transportes Rodoviários Ltda, Serrarias Campos de Palmas S/a Adv.: Expedito Eugênio Stefanello Lago Relator: Juiz João Kopytowski

0039. PROCESSO: 0195995-3 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel, Pato Branco Vara: 1a Vara Civel Ação Originária: 9400000331 Reclamatória Trabalhista Apelante: Vilson Bertazzo Adv.: Angelo Pilatti Neto, zilândia pereira Apelado: Secretaria de Segurança Pública, Estado do Paraná Adv.: Cibelle Diana Mapelli, André Renato Miranda Andrade, Marco Antonio Lima Berberi Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0196089-4 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Civel Ação Originária: 9900001376 Reparação de Danos Apelante: Luana Vieira Flôres Adv.: Floresba Paim Vieira Apelado: Marilene Cristina da Graça Batista Vargas Adv.: Roberto Brzezinski Neto, Octavio Campos Fischer Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0196394-0 Comarca: Iporã Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000325 Reclamatória Trabalhista Apelante: Maria Leite Ferreira Adv.: Sergio Issao Ono Apelado: Município de Francisco Alves Adv.: Valter Salles do Nas-cimento Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0196419-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000097 Indenização Apelante: América Latina Companhia de Seguros Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin, Ciro Brüning, Andre Luiz Saad Vieira Apelado: Izaias Pinheiro da Silva Adv.: Clarinda M. de Andrade, LUIZ CARLOS PILOTO Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0196538-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000188 Reparação de Danos Apelante: Luiz Carlos Lichoveski Adv.: Luciano Ricardo Hladazuk, Fauzi Bakri, Fabio Amaral Nogueira. Apelado: Formac - Fornecedora de Materiais de Construção Ltda Adv.: Zeidan Marcelo Faraj Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0044, PROCESSO: 0196620-5 Comarca: Cascavel Vara: 3a

Vara Civel Ação Originária: 9700000718 Embargos a Execuvana Credi Ayab Oliginalia. Jovobovito Elibilityos de Paula e Cia Ção Apelante: Jademir Elizeu de Paula, Risso de Paula e Cia Ltda Adv.: Idione T. Pizzato Rec.adesivo: Eloísa Marçal Brasil Krassuski, Fernando Krassuski, Joelma Krassuski, Leonor Krassuski, Rodrigo Krassuski, Joel Ruth Krassuski Filho Adv.: Ivo Nowacki Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Man-

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0196769-7 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 9600000032 Reparação de Danos Apelante: Valdir Crivelari Adv.: Adelfia T. Berte, Elio Rezende de Oliveira, Ivanir Afonso Berté Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge Interessado: Marco Antonio Rodrigues Borges Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0196775-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200000000437 Cobrança Apelante: Maria Dolores Britto Monteiro Adv.: Nelson Luiz de Lacerda Cruz, Loeboerto Bazzaneze Apelado: Zofia Catartina Zolkiewycz Hamm Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite, Sandra Jussara K. S. Mendes, Márcia Alves Ferreira Lipori Relator: Juiz João Kopytowski

0047. PROCESSO: 0196873-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: Vara Civel, Ponta Grossa Vara: 1a Vara Civel Ação Originá-ria: 200100000078 Indenização Apelante: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Eletrico de Ponta Grossa e Região Adv.: Flávia Eloiza Holleben Piana, Guilherme de Salles Gonçalves Apelado: Ortência Gorete Matias da Rosa Adv.: Gunda Gutknecht, Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastião Favero Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0197406-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9900000456 Indenização Apelante: Terezinha Miranda Moreira Adv.: Moacir de Castro Faria, Leandra Diega Wagner Apelado: Viação Cidade Sorriso Ltda Adv.: Maria Inês Dias Apelado: Novo Hamburgo Com-panhia de Seguros Gerais Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0049 PROCESSO: 0198947-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 20000000508 Anulatória Apelante: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais Adv.: Antônio Luiz de Oliveira Rec adesivo: Luiz Carlos da Silveira Adv.: Alécio P. Bernardi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0198950-6 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 9900000694 Anulatória Apelante: Condomínio Goldenville Adv.: Rosângela Khater, Marissol Jesus Filla Apelado: Maria José Pescarolli Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0199116-8 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9700019483 Indenização Apelante: Xingu Engenharia Elétrica Ltda, Sidnei Eriovaldo de Oliveira Adv.: José Paulo Granero Pereira, Wellington Treumann Pedroso, Luciana Berro Costa Kannenberg Apelado: Itamar dos Santos Viana Filho Adv.: Fernando Ferreira Elias, Elmira Muller, Cicero Alessandro Guerios Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

0052. PROCESSO: 0199380-8 Comarca: Sarandi Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000038 Cobrança Apelante: Melo, Mora e Cia Ltda Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis, Israel Liutti Apelado: Pedro Gilabel Lopes, Luzia da Silva Lopes Adv.: Antonio Ramalho Xavier, Carlos Fernando Uzelotto, José Luiz Jacobucci Farah Relator: Juiz João Kopytowski

0053. PROCESSO: 0199707-9 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Civel Ação Originária: 9900000975 Indenização Apelante: Eleia Neiverth Massuqueto Adv.: Eddy Clebber Dalssoto, Pedro Luciano Evangelista Ferreira Apelado: Viação Cam-pos Gerais S/a Adv.: Mauricio Borba, José Geraldo Berger Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0200026-8 Comarca: Palotina Vara: Vara Civel Ação Originária: 200000000232 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Palotina, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, João Ivan Borges de Lima Apelado: Claudio da Silva Pereira Adv.: Tatiana Waleska Cardozo, Adriana Dias de Oliveira Relator: Juiz Guido José Döbeli

0055. PROCESSO: 0200464-8 Comarca: Ponta Grossa Vara: Za Vara Civel Ação Originária: 990000246 Reparação de Da-nos Apelante: Audeme - Auto Peças e Acessórios Deme Ltda Adv.: José Valdeci da Rosa, Emerson Ernani Woyceichoski Apelado: Nelli Terezinha da Silva, Giovana Soares da Silva Adv.: Luiz Rogerio Moro Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

0056. PROCESSO: 0201185-6 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Civel Ação Originária: 20000000390 Reparação de Danos Apelante: Ismail Dionizio Pereira Adv.: Mauro Soviersoski Tatara Apelado: Diomar Lima Adv.: Claudiomiro Prior. Joanes Everaldo de Sousa Interessado: Antonio Gomes Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0201382-5 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 9900000437 Reparação de Danos Apelante: Uap Seguros Brasil S/a Adv.: Luis Carlos Barreto. Luiz Carlos da Silva, Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Paulo Bayer Tuleski, Rene Pedro Tuleski Adv.: Alexandre Straiotto, Marcelo Fernandes Polak Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Angeli-no Luiz Ramalho Tagliari, Anderson Hataqueiama Relator: Juiz Guido José Döbeli

0058. PROCESSO: 0201813-5 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000081 Indenização Apelante: Acir Moreira, Ledenilson Moreira da Silva Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli, Leia Lucariello Erdmann Goncalves Apelante: Antônio Ferreria de Moraes, Lerci Divina Bone de Moraes, Adevanira Ferreira Moraes, Adenilson Libório de Moraes, Adeval Ferreira de Moraes Adv.: Rubens de Oliveira Ape-lado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0202340-1 Comarca: Arapongas Vara: Vara Civel Ação Originária: 20000000247 Indenização Apelante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Adv.: José Augusto Araújo de Noronha Rec.adesivo: Zilda dos Santos Vicente Adv.: Osvaldo Damião Veiga Filho, Reginaldo Lucas Rodrigues Garcia Apelado: Os Mesmos Interessado: Dismar - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda Adv.: Dino Costacurta Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0203255-1 Comarca: Barbosa Ferraz Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000026 Indenização Apelante: Krona Indústria de Plásticos Ltda Adv.: Joaquim Cercal Neto, Flávia Regina Borba Rec.adesivo: Edson Paulo Materiais Para Construção - Me Adv.: Alfredo Leoncio Dias Neto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0203391-2 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 9800000222 Cobrança Apelante: Edite Dalibra Adv.: Marco Aurelio Pellizzari Lopes, Nemora Pellissari Lopes Apelado: Município de Laranjeiras do Sul Adv.: Almir Machado de Oliveira, Mirian Padilha Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0062 PROCESSO: 0203522-7 Comarca: Guaranuaya Vara Vara Civel, Guarapuava Vara: 1a Vara Civel Ação Originária 20000000055 Reparação de Danos Apelante: Iris Aparecida Alves de Oliveira, Elaine Alves Correa Adv.: Luiz Claudio Sebrenski Apelado: Walter Winkler Adv.: Marcos Antonio Bettega Litisden.: Hsbc Seguros (Brasil) S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke, Luiz Henrique Cabanellos Schuh Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0203808-2 Comarca: Guarapuava Vara: Vara Civel, Guarapuava Vara: la Vara Civel Ação Originária: 200000000676 Anulatória Apelante: José Brugge dos Santos Adv.: Marco Antonio Farah, Jose Losso Filho Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli, Flora Margarida Clock Schier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0204406-2 Comarca: Araucária Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000204 Reparação de Danos Apelante: Celso da Silva Adv.: Michel Saliba Oliveira, Juliana Perelles, Cintia Maria Odppis Saliba Oliveira Apelado: Irene Ribeiro Adv.: José da Costa Valim Filho Relator: Juiz Guido

APELAÇÃO CÍVEL 0065. PROCESSO: 0205147-2 Comarca: Araucária Vara: Vara Civel Ação Originária: 9600000004 Declaratória Apelante: Microsystem Desenvolvimento de Sistemas Ltda Adv.: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier Apelado: Producta Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda Adv.: José Melquiades da Rocha Junior Relator: Juiz João Kopyto-

0066. PROCESSO: 0205245-3 Comarca: Cambé Vara: Vara Civel Ação Originária: 9700000668 Reparação de Danos Apelante: Ronaldo Adriano Zabini Adv.: Arnaldo de Oliveira Junior, Adilson Juarez Sala Jahn Apelado: Regina Aparecida Pereira do Amaral, Robson Rodrigo do Amaral, Dener Matheus do Amaral Adv.: Edson Laerte de Moraes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0067. PROCESSO: 0206088-2 Comarca: Marilândia do Sul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000049 Reparação de Danos Apelante: Nelson da Silva Lemes Adv.: Antonio Carlos de Carvalho Apelado: Odete Maria Caliman Ravaneda Adv.: Giovanka Astete da Silva de Paula Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0068. PROCESSO: 0206466-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Civel Ação Originária: 200100000250 Declaratória Apelante: Elizeu Dalcomune Adv.: Clarice Maria Dal Com Amabilon Dalcomuni Apelante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Daniele Alessandra Grando, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0069. PROCESSO: 0207319-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 9800001304 Indenização Apelante: Júlio César Tenório de Albuquerque Adv.: João Paulo Bonfim, Benedito Correa Braz, Denise de Jesus Ferreira Apela-

do: Clara de Fátima Stival, Jadson Luiz Stival, Monica Stival, Carolina Stival Adv.: Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz Jr., Ivo Dyniewicz Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0070. PROCESSO: 0207341-8 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Civel Ação Originária: 200100022662 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio Residencial Verdespaço Adv.: Maria Lorete Biernaski Apelado: Celso Carlos Ribaski Rela-

APELAÇÃO CÍVEL

0071. PROCESSO: 0208242-4 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Civel Ação Originária: 200000000408 Cobrança de Condominio Apelante: Condomínio Residencial Ana Terrra Adv.: Werno Klockner Junior, Heleno Galdino Lucas, Pedro Leal Apelado: Carlos Sebastião Lessi, Ely Costa Lessy, Adv.: Edson Elias de Andrade, Messias Queiroz Uchôa, Osmar Moreira Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0208263-3 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000047 Cobrança Apelante: Pedro Barbosa de Paula Adv.: Laércio Benedito Levandoski, Christine Aparecida R. Rocha Levandoski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João do Triunfo Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia, Márcia Regina Rodacoski Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0073. PROCESSO: 0208532-3 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200000000488 Renovatória de Contrato Apelante: Edivar Martini Adv.: Luiz Carlos D'agostini Apelado: Giacomo Perin, Ciro Hoinaski Adv.: Acácio Perin, Paulo José Giaretta Relator: Juiz Carlos Mansur

APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0208742-9 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Civel Ação Originária: 200000000918 Prestação de Contas Apelante: Apolar Imóveis Ltda Adv.: Edinaldo Sergio Candeo Apelado: Marco Aurélio Paludo Adv.: Americo Paludo Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0209585-8 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Civel Ação Originária: 200000000160 Cobrança Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Caiua I Condomínio V Adv.: Manoel Alexandre Schernoski Ribas, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Osmar Henrique Groncoski Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0210557-1 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Civel Ação Originária: 9500017037 Indenização Apelante: Raio Locadora de Veículos Ltda, Aristoclydes P. Bitten-court Adv.: Luiz Osorio Cardoso Martins Apelado: Bamerindus Companhia de Seguros Adv.: José Cesar Valeixo Neto, Luiz Carlos Checozzi, Paulo Roberto Fadel Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

0077. PROCESSO: 0210811-0 Comarca: Piraquara Vara: Vara Civel Ação Originária: 9900000286 Indenização Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar Adv.: Marcus Venicio Cavassin, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski Apelado: Altair José Grein Adv.: Claudinei Belafronte Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0212303-1 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Civel Ação Originária: 9800000411 Declaratória Apelante: Jose da Silva Adv.: José Luís Almirão Apelado: Expresso Azul Ltda Adv.: Nilton Cezar Magurna de Menezes, Aidemar Guilherme Bahr Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0213043-4. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Civel Ação Originária: 9700000357 Ação Cominatória Apelante: José Clemente Saragoza Adv.: Werner Aumann Apelado: Condomínio Edifício Calêndola Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Konytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0214030-1 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Civel Ação Originária: 200100000062 Cobrança Apelante: Otávio Moreira Adv.: Generoso Vidal de Andrade Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível

Emitido em: 13/11/2002

0081. PROCESSO: 0215870-9 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Civel Ação Originária: 200100000129 Indenização Apelante: Brazil Cards Comércio Ltda. Adv.: nadir milheti ferreira Apelante: Wermuth & Cia, Ltda, Adv.: Luiz Fernando Palma Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

Relação No. 2002.03884 de Publicação (Analítica)

Ordem Processo 017 0215814-1 Advogado Airton Jose Araujo Sachetim Alberto Silva Gomes Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa 001 0213814-1 001 0218530-2 009 0208719-0 Alex Jimi Pomin 025 0217103-1 Alexandre Fidalski

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Alexandre Torres Vedana	037	0217500-0
Ana Paula Graf Gamborgi	018	0216196-2
Angelo Alberto Menegati Boschi	027	0217419-4
Antonio Vilmar Goulart	002	0209153-6
Antônio Emílio Donza	015	0215364-6
Beno Fraga Brandão	030	0218248-9
Caio Graco De Araujo Quadros	020	0216575-3
Carlos Afonso Ribas Rocha	030	0218248-9
Carlos Alberto De Sotti Lopes	031	0218450-9
Carlos Alexandre Perin	033	0218556-6 0218530-2
Carlyle Popp Celso Aldinucci	035	0189528-5
Cesar Augusto Ulhoa C. Oliveira	017	0215814-1
Claudia Regina Lima	004	0179639-0
Clovis Oliveira Passos	034	0218598-4
Dalva Vernillo Dos Santos	035	0189528-5
Danielle Anne Pamplona	033	0218556-6
Diatiucá Emanuela De Moura	024	0216972-2
Edmar Fernando Gelinski	020	0216575-3
Edson Marcio Hoppen Correia	010	0209710-1
Ernesto Trevisan	009	0208719-0
Evaristo Aragão F. D. Santos	006	0191429-8
Fabiana Cristina Braun	010	0209710-1
Fabricio Cardoso Da Silveira	003	0171735-5
Fernando Almeida De Oliveira	023	0216882-3
Fernando Bargueño	001	0218530-2
Fernando Mauricio Alves Atie	016	0215743-7
Flavia Dutra Infante Vieira	002	0209153-6
Fábio Fonseca Pimentel	037	0217500-0
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	029	0217638-9
Geraldo Bonnevialle B. Araujo	003	0171735-5
Guilherme Borba Vianna	001	0218530-2
Gustavo De Oliveira Trevesian	009	0208719-0
Hermes Cappi Junior	031	0218450-9
Ivo Marcos De Oliveira Tauil	004	0179639-0
Jair Aparecido Della Coletta	021	0216666-9
	022	0216668-3
Joaquim Munhoz De Mello	037	0217500-0
Jocler Jeferson Procópio	037	0217500-0
Jonathas Alves Do N. Pereira	002	0209153-6
Jose Carlos Pereira	005	0188685-1
Josmar Pereira Sebrenski	006	0191429-8
João Belmiro Dos Santos	014	0211689-2
João Fernando Cunha Da Cunha	027	0217419-4
João Nelson Kinal	018	0216196-2
João Vicente Capobiango	032	0218540-8
Kival Della Bianca P. Júnior	013	0211380-4
Lauro Carneiro De Siqueira	011	0209985-8
Leandro Galli	012	0210340-6
Leandro Ricardo Zeni	023	0216882-3
Leoberto Esmério Pereira	800	0208287-3
Lourival Barão Marques	011	0209985-8
Luiz Cabral Franco	800	0208287-3
Luiz Fernando Carneiro Bettega	009	0208719-0
Luiz Fernando R. Franco	008	0208287-3
Luiz Gonzaga Moreira Correia	001	0218530-2
Luiz Marcio Formighieri Ribas	018	0216196-2
Luiz Roberto Werner Rocha	030	0218248-9
Luzardo Thomaz De Aquino	014	0211689-2
Marcela Villatore	012	0210340-6
Marcelo De Lima Castro Diniz	026	0217269-4
Marcelo Kalil	006	0191429-8
Marcelo Teisheiner Cavassani	007	0202373-0
Marcia Nakagawa Rampazzo Marco Antônio Gonçalves Valle	004 032	0179639-0 0218540-8
Maria Thereza Araujo Cordts	028	0217439-6
Marizabel Do Rocio D. Piazon	009	0208719-0
Neri Luiz Cemzi	015	0215364-6
Paulo Buzato	005	0188685-1
Paulo Fernando Braghini	024	0216972-2
Paulo Maurício Da Rocha Turra	037	0217500-0
Paulo Roberto Jensen	013	0211380-4
Paulo Roberto Salle	021	0216666-9
Tadio Roberto Bario	022	0216668-3
Paulo Vinicio Fortes Filho	023	0216882-3
Pedro Paulo Pamplona	033	0218556-6
Raquel Cristina Das N. Gapski	028	0217439-6
Renato Barros De Camargo Jr.	036	0215828-5
Rene Ariel Dotti	030	0218248-9
Ricardo Bertoncini	007	0202373-0
Ricardo Freitas Júnior	028	0217439-6
Rodrigo Da Rocha Rosa	030	0218248-9
Roger Striker Trigueiros	004	0179639-0
Rogeria Dotti Doria	030	0218248-9
Rolf Albrecht	019	0216407-0
Rubens Opice Filho	037	0217500-0
Ruth Aparecida Falcomer	019	0216407-0
Ruy Antonio Lopes	003	0171735-5
Savio Ithamar De Queiroz Turra	032	0218540-8
Sirleide Hasenauer	016	0215743-7
Thales Morais Da Costa	006	0191429-8
Valdemar Bernardo Jorge		
Valmir Luiz Chiocheta Junior	023	0216882-3
	027	0217419-4
Vanessa Polido D. Afonso		
	027	0217419-4

001. 0218530-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/155089. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200000001333 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 970000026 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000333 Restituição de Quantia. Agravante: Valmir Bitzer. Agravante: Josiane Simão Bitzer. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Interessado: Sergio de Oliveira. Adv.: Fernando Bargueño. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Cargo Vago (78). Despacho: Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por VAL-MIR BITZER e JOSIANE SIMÃO BITZER, que se insurgem contra decisão (fls. 165/167) proferida nos autos de "ação in-validatória de ato jurídico" (fls. 22), aforada em face de BAN-

CO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., EM LIOUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Na referida ação, os autores, ora agravantes, postularam a concessão parcial da tutela, para o fim de serem mantidos na posse do bem imóvel adjudicado em execução de título extrajudicial, promovida pelo ora recorrido em face de Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. e Ahir de Oliveira. O MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível desta

Capital indeferiu a antecipação de tutela, por entender não existir ndamentação de fato e de direito a amparar a pretensão.

Os recorrentes pedem a suspensão dos efeitos da aludida decisão ou, alternativamente, o deferimento da tutela antecipada, até o julgamento do mérito do presente recurso.

Os autos vieram conclusos para esta Presidência em razão do noticiado na informação de fls. 365, e em cumprimento ao estabelecido no artigo 24, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte.

Defiro o processamento do agravo e, do exame das peças trasladadas, concluo pela relevância da fundamentação expendida no arrazoado de fls. 02/19, no que concerne à necessidade dos recorridos integrarem o pólo passivo da execução.

Extrai-se dos autos que o agravado celebrou com a empresa Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. um "Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças" (fls. 176). Além do aval dado pela co-executada Ahir de Oliveira Grande, foi prestada garantia real pelos ora agravantes Valmir Bitzer e Josiane Simão Bitzer.

Os ora recorrentes, portanto, deram em hipoteca, como garan-

tia em favor de terceiro, imóvel de sua propriedade, e na exe-cução, aforada em face de Hilbert Comércio de Carnes, Pescados e Assados Ltda. e de Ahir de Oliveira Grande, a penhora recaiu sobre o bem hipotecado.

Por isso, reveste-se de plausibilidade a tese dos recorrentes, de que deveriam ter sido citados no processo de execução.

É certo que os agravantes chegaram a requerer, nessa execu-ção, a suspensão da praça, como também ingressaram com embargos de terceiro, cuja distribuição foi posteriormente cancelada

Mas, neste primeiro exame das peças trasladadas, não se cons tata que tenham sido citados "ab initio" para integrarem a relação processual, embora a constrição judicial tenha recaído sobre o imóvel de sua propriedade, objeto de hipoteca.

A respeito da questão ora analisada, o Superior Tribunal de Justiça, em mais de uma oportunidade procla

"Aquele que dá em hipoteca, como garantia em favor de terceiros, imóvel de sua propriedade, deve ser citado para integrar o processo de execução" (REsp nº 248.464, 4ª Turma, DJU de 13/08/2001).

"... Se a execução vai atingir o bem dado em garantia, os signa-tários da hipoteca devem integrar a relação processual executiva. Todavia, não é lícito ao credor exigir daquele que tão-somente entregou seu bem em hipoteca, mais do que isso" (REsp nº 11.128, 4ª Turma, DJU de 08/03/2000, pág. 117).

"A lei considera o contrato de garantia como título executivo Logo, o terceiro prestador da garantia pode ser executado, individualmente. Todavia, se a execução é dirigida apenas contra o devedor principal, é inadmissível a penhora de bens pertencentes ao terceiro garante, se este não integra a relação processual executiva" (REsp nº 302.780, 3ª Turma, DJU de 08/04/ 2002, pág. 211).

Por isso, mostra-se aconselhável a manutenção dos agrava na posse do imóvel, pois há risco de lesão grave e de difícil reparação, apesar do contido nos documentos de fls. 319/352. Anote-se, ainda, que o v. acórdão de fls. 289/294 ressaltou, em fundamentação, que na ação invalidatória de ato jurídico ainda não estava demonstrada a concessão de tutela antecipada, mas apenas a existência de decisão provisória de suspensão da imissão da posse.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 527, III, combinado com o artigo 273, I, do Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipatória, para manter os recorrentes na posse do imóvel até o pronunciamento definitivo pela Primeira Câmara Cível desta Corte.

Com urgência, expeca-se oficio ao douto Juiz da causa, comunicando-lhe sobre o conteúdo desta decisão, e solicitando-lhe que preste as informações que entender necessárias, no prazo

Intime-se o recorrido, para oferecer contra-razões Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2002 JUIZ CLAYTON CAMARGO

Presidente

Despachos Relator

002. 0209153-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51503. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 9500000963 Ação de Restituição. Apelante: Carlos Anselmo Novak. Apelante: Lídia Saunite Novak. Adv.: Flavia Dutra Infante Vieira Adv.: Antonio Vilmar Goulart. Rec.adesivo: José Osmar Zonta. Rec.adesivo: Sirlei Ferreira Camargo Zonta. Adv.: Jonathas Alves do Nascimento Pereira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00134263. J. Anote-se. Comunique-se. Int.

Despachos Relator

003. 0171735-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/30186. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9900001217 Cobrança. Agravante: Paulo Alberto Koppe. Adv.: Fabricio Cardoso da Silveira. Agravado: Condominio Edificio Arvoredo. Adv.: Ruy Antonio Lopes. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Geraldo Bonnevialle Braga Araujo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho De VISTOS.

1.Trata-se de agravo de instrumento interposto contra resolu-

ção judicial proferida nos autos de ação de cobrança, observa do o procedimento sumário, movido pelo ora agravado em face ao agravante, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª vara cível da comarca de Curitiba, registrado sob nº 1.217/99, que houve por bem em dispensar a prova testemunhal.

Aduz, em resenha, que ocorreu o cerceamento de defesa, com o indeferimento da prova testemunhal, sob o argumento de que a 'empresa contratada para administrar o condomínio, negouse lhe fornecer o valor' (fl. 03), pugnando ao final pelo provi-

Instrumento preparado, respondido e informado ISTO POSTO

2.Inobstante o retardamento do andamento do recurso, sendo necessário a expedição de inúmeros ofícios ao juízo a quo, finalmente, este se dignou em responder, informando que o agra-vante descumpriu a norma do art. 526 do C.P.C. (fls. 95 - of. n' 2018 de 04.09.2002).

3.Com efeito, incide no caso o parágrafo único do art. 526, da lei de ritos, como bem demonstrado pelo agravado, às fls. 81 usque 83, daí a inadmissibilidade do prosseguimento do agravo

Ademais, no procedimento sumário, 'das decisões sobre matéria probatória, ou proferidas em audiência, o agravo será sem-pre retido' (inc. III, do art. 280, do C.P.C.), sem olvidar que eventual cerceamento de defesa, somente poderá ser aferível, após a prolação da sentença, em grau de apelação, subordinado ao exame das questões aventadas pelos litigantes.

Por tais razões, nego seguimento ao recurso

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO

Despachos Relator

004. 0179639-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/90180. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9900000562 Cobrança. Apelante: A Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - Asms. Adv.: Ivo Marcos de Oliveira Tauil. Adv.: Claudia Regina Lima. Adv.: Marcia Nakagawa Rampazzo. Apela-do: Ivonilde de Oliveira. Adv.: Roger Striker Trigueiros. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de autos de Apelação Cível nº 179.639-0, de Londrina, 5ª Vara Cível, em que é apelante Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - ASMS e apelada Ivonilde de Oliveira. Em sua petição inicial, a autora explica que prestou concurso público e foi admitida em 12/06/88 sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, passando para o regime único, estatutário em 01/05/94

Em 20/01/98 requereu administrativamente a concessão da licenca-prêmio convertida em pecúnia referente ao período de 06/04/90 à 06/04/95, pedido este que, conforme afirma, lhe foi negado.

Fundamenta seu pedido na Lei Municipal 4,928/92, art. 67, XIX, e 68, § 2°, no art. 127 do antigo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei 2692/76) e nos artigos 30, I e 39 da Constituição Federal.

Atesta que preenche os requisitos para a aquisição da licença prêmio em pecúnia.

Aduz que a Lei Orgânica do Município de Londrina é retroativa, pois não interfere no direito adquirido, no ato jurídico perfeito e na coisa julgada.

Designada audiência preliminar, a Autarquia foi citada por mandado e a ela compareceu, ocasião em que, não havendo conciliação ofertou contestação.

Em defesa afirma a incompetência do juízo cível em razão da matéria ser pertinente à Justiça do Trabalho. Sustenta que o artigo 67, XIX da Lei Orgânica do Município de

Londrina é inconstitucional por desrespeitar o princípio da isonomia uma vez que trata igualmente os servidores que têm relações iurídicas diversas com a Administração Pública e requer

a declaração incidental desta inconstitucionalidade. Aduz que o artigo 116 da Lei Municipal nº 4.928/92 restringiu o alcance da licença-prêmio aos servidores ocupantes de cargo público, revogando o artigo 67, XIX da Lei Orgânica.

Afirma que deve ser aplicado o art. 300 da Lei nº 4928/92, o qual prevê o início da contagem do período aquisitivo para efeito de percepção da licença, para os servidores celetistas transpostos, para a data do último aniversário de admissão dos mesmos Informa que o direito da autora foi reconhecido administrativa-mente em relação ao período entre 12/06/93 e 11/06/98, de acordo com as normas supra-citadas, sendo concedido 30 dias pagos em pecúnia, 30 para serem usufruídos em folgas e os res tantes poderão ser usufruídos posteriormente;

E não concorda com o pleito de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita requerida pela apelante. Juntou os documentos de fls. 67 a 90.

A apelada apresentou impugnação à contestação nas fls. 91 a 99 e juntou documentos

No parecer de fls. 119 a 122, o Ministério Público opinou pela improcedência do pedido da autora. Em sentença, o MM Juiz Monocrático rejeitou a preliminar de

incompetência do juízo, e no mérito julgou procedente o pedido, condenando a Autarquia a pagar a licença-prêmio convertida em pecúnia referente ao período de 06/04/90 à 06/04/95, consistente em 90 dias de remuneração da servidora

A requerida apresentou Embargos de Declaração, o qual não foi acolhido pelo MM Juiz.

Em suas razões recursais, sustenta a apelante ser o juízo incompetente. Diz que o artigo 67, XIX da LOML é inconstituci-

Aduz que o MM Juiz Monocrático não apreciou a contestação no que diz respeito à questão da licença-prêmio referente ao período posterior, o que se faz necessário frente ao fato de que apelada pode estar gozando de duas licenças-prêmio refere tes ao mesmo período.

Apresentadas contra-razões ao recurso, os autos foram remetidos ao Ministério Público sendo que a manifestação do Dr Luiz Fernando Bellinetti reportou-se integralmente à manifestação do parquet de fls. 119 a 122.

astre Procurador de Justica, em Parecer de fls. 160 a 168

entendeu pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso.

Vieram-me os autos. Este juízo não é competente para apreciar e julgar a causa em tela.

A questão principal está em definir os direitos que assistem à apelada, especificamente o pagamento da licença-prêmio em pecúnia, em decorrência de contrato de trabalho firmado entre a mesma e a Autarquia Municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, regime este que veio a ser convertido ao regime estatutário.

mpete a análise do caso à Justiça do Trabalho

Isto porque a competência, no caso presente, é apontada ratione materiae. Independentemente de ser o apelado servidor público, está se discutindo nos autos, período em que o mesmo prestou seus serviços à Administração Pública sob regime jurídico celetista.

Desse modo, tanto a causa petendi quanto o pedido em si dizem respeito a vantagens exclusivamente trabalhistas, e não estatutárias.

Além disso vale lembrar decisão da própria Justiça do Traba lho nesse mesmo sentido:

SERVIDOR PÚBLICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL. A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações trabalhistas ajuizadas por servidor público, quanto às pretensões relativas a lesões de direito supostamente ocorridas no período em que a relação jurídica era regida pela CLT e o vínculo, portanto era, de empregado, ainda que tenha havido posterior conversão para regime estatutário (TRT - Jurisprudência Dominante em Direito do Trabalho, VALENTIM CARRION, 1998, pág. 990). (grifo não original)

Este Tribunal de Alçada, de forma uníssona já se pronunciou no sentido de que a matéria em questão determina a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, cuja competência é específica para a análise do caso.

A título de exemplo, menciono apenas alguns dos julgados a e me refiro:

AÇÃO DE COBRANÇA - LICENÇA PRÊMIO RELATIVA À PERÍODO TRABALHADO REGIDO PELA CLT, ANTES DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO - SÚMULA 97 DO STJ - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA, DECLINAN-DO-SE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA CONHECER E JULGAR A CAUSA. 1. A competência, no caso, se firma em razão da matéria (art. 114. caput. CF), inobstante o apelante. atualmente, regido pelo sistema estatutário municipal. A causa petendi e o petitum dizem respeito à lide trabalhista, almejando vantagens antes da implantação do Estatuto (Lei Municipal nº 4.928/92). 2. Nos termos do enunciado da Súmula nº 97 do STJ, 'Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores ao regime jurídico único'. (Apelação Cível nº 167.102-7, da Primeira Câmara Cível, de relatoria do Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo) (grifo não original)

ACÃO DE COBRANCA DE LICENCA PRÊMIO RELATIVA A DIREITO TRABALHISTA REGIDO PELA CLT E REIVIN-DICADO POR SERVIDOR ESTATUTÁRIO ADMITIDOS PELO REGIME JURIDICO ÚNICO. SÚMULA Nº 97 DO STA COMPETÊNCIA DA JUSTICA DO TRABALHO PARA PRO-CESSAR E JULGAR RECLAMAÇÃO DE SERVIDOR PÚ-BLICO RETATIVAMENTE A VANTAGENS TRABALHISTAS ANTERIORES A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURIDICO ÚNICO. RECURSO NÃO CONHECIDO E DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS JUNTAS DE CONCILIA-ÇÃO E JULGAMENTO DE CURITIBA. (Apelação Cíveln 122.454-4, da Terceira Câmara Cível, de relatoria do Juiz Eugênio Achille Grandinetti) (grifo não original)

AÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO - CONTRATO INDIVIDU-AL DE TRABALHO - REGIME ÚNICO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É da jurisprudência do STJ que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único (Súmula n. 97 - DJU n. 47, de 10.03.94, p. 4021). (Agravo de Instrumento nº 64.791-0, da Sétima Câmara Cível, de relatoria do Juiz Antonio Renato Strapasson), (grifo não original)

Importante considerar tan nbém a Súmula nº 97 do Superior Tri-

"Compete à Justica do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores ao regime jurídico único".

Por conta disto, não há que se falar em competência deste Tribunal de Alçada para a análise do caso em tela, devendo os autos serem remetidos à Justiça do Trabalho para apreciação. E por se tratar de matéria já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 557, §1A, que assim determina: "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso".

Pelos motivos acima expostos, unipessoalmente, dou provimento ao recurso, decretando a nulidade da sentença e declinando a competência para conhecer e julgar a causa à Justiça do Trabalho da Comarca de Londrina

Curitiba, 29 de outubro de 2.002 MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Despachos Relator

005. 0188685-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2001/119030. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000401 Mandado de Segurança. Agravante: Município Bandeirantes de Bandeirantes. Adv.: Paulo Buzato. Agravado: Rubens Pedroso. Adv.: Jose Carlos Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Cos-

ta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de Agravo de Instrumento nº 188.685-1, de Bandeirantes - Vara Cível, em que é agravante Município de Bandeirantes, e agravado Rubens Pedroso.

O recorrido é servidor público tendo desempenhado suas fun-

ções como professor assistente da Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel. Por entender ter cumprido o prazo necessário à aposentadoria, em 12/12/00 requereu junto àquela instituição a concessão do benefício. Em face do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica

do Município de Bandeirantes, o pedido foi submetido ao Conselho Curador do Fundo de Previdência Municipal que também lhe reconheceu o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Ato contínuo, o Sr Prefeito baixou o ato aposentatório através da Portaria nº 1047/00 publicada em 30/10/00, restando apenas sua homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Porém, com a transmissão do governo ao novo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Corpo Jurídico nomeado entendeu, por Parecer, pela necessária reabertura do procedimento aposenta-tório, sugerindo a realização de novos atos, sugestão esta inteiramente acatada nelo então Prefeito.

A autoridade coatora, visando garantir ao administrado o duplo grau de jurisdição, remeteu o processo administrativo ao Conselho Curador do Fundo de Previdência Social do Município de Bandeirantes cujos membros, por maioria, opinaram pela concesssão da aposentadoria e imediata remessa ao tribunal de

Contas do Estado do Paraná para registro. Independentemente do resultado da decisão do Conselho, o Sr. Prefeito, através da Portaria nº 1078/01, publicada em 02/05/ 01 revogou o ato aposentatório e não remeteu o processo ao Tribunal de Contas.

Diante desse ato o agravado apresentou o Mandado de Segurança nº 401/01 requerendo fosse concedida, liminarmente, a determinação judicial para que fosse restituído ao suplicante, o ato aposentatório.

Analisando os fatos, o MM Juiz Monocrático concedeu a liminar conforme requerida.

É em face desta decisão que se insurge o agravante, sustentando que não existe periculum in mora nem tampouco fumus boni juris.
Afirma que a Portaria 1047/00 foi revogada porque considerou para efeitos de contagem de tempo trabalhado, período de ser-viço não comprovado. Além disso, foi concedido, no ato revogado, o direito à gratificação por tempo integral sem ter, o mesmo, cumprido com o disposto no artigo 40, § 1º, III da Consti-tuição Federal, o qual determina a necessidade de que a percepção da gratificação se dê por cinco anos consecutivos.

Explica que o agravado passou a receber a gratificação por tempo integral em 02/01/97, concedida pela Portaria nº 5093/97 e por isso, em dezembro de 2000 não tinha completado os cinco anos de efetivo exercício em suas funções, portanto não podendo, tal be-nefício, ser incorporado em sua aposentadoria, pois a mesma, de acordo com o artigo 40, § 1º da Constituição, não pode ser concedido sobre tempo ficto. Isto porque o setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, considerou o tempo de serviço equivocado uma vez que o recorrido completou apenas 32 anos, 03 meses e 20 dias de trabalho.

Aduz que o professor universitário não goza do benefício da aposentadoria em 30 anos porque não trabalhou exclusivamente como tal, desempenhando o magistério por apenas 13 anos e 79 dias. Informa que o agravado, diante desses fatos, requereu, em 31/ 07/01 a aposentadoria proporcional, vindo a pedir, em 13/08/ 01, a suspensão da análise do processo de aposentadoria, fator

que por si só já desconstitui o fumus e o periculum. A revogação do ato aposentatório seria então, diante dos fatos, um dever do agravante, pois a sua manutenção implicaria em lesão ao erário público. A anulação do ato em discussão fundamenta-se também na Súmula 473 do STF sendo que a sua manutenção contraria a Lei Municipal 1886/64 (Estatuto dos Fun-

cionários Públicos do Município de Bandeirantes). Ainda, segundo o agravante, a Lei 4348/64, no seu artigo 4º não permite a concessão de liminar em Mandado de Segurança tenha por objeto o aumento ou a extensão de vantagens a servidor público.

Diz que a liminar retroagiu no tempo, pois manteve os efeitos da Portaria publicada em 30/12/00, sendo que o writ só foi impetrado em setembro/01, o que não poderia acontecer diante da proibição legal contida no artigo 1º da Lei 5021/66 e seu parágrafo quarto.

Por fim, requer a revogação da liminar concedida no Mandado de Segurança, mantendo-se os efeitos da Portaria nº 1078/01. Inicialmente distribuído ao E. Tribunal de Justiça, o Desembargador Ivan Bortoleto determinou a remessa deste recurso a ceste Tribunal de Alçada, por força do artigo 103, III, 'f' da Constituição do Estado do Paraná.

Recebi o Agravo de Instrumento na fl. 548/TA, não conceden-

do o efeito suspensivo pretendido, por entender não existir pre-juízo ao agravante, na espera de final decisão.

O agravado contra-minutou o recurso nas fls. 559 a 562/TA. entando, preliminarmente, pela intempestividade do Agravo de Instrumento.

Tendo sido solicitado ao MM Juiz Monocrático, as informações de costume, o mesmo não se manifestou, conforme Certi dão de fl. 567/TA.

O Douto Promotor de Justica exarou Parecer de fls. 573 a 577/ Ta, opinando pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento diante de sua intempestividade, e, se conhecido, pelo improvimento

Vieram-me os autos

É preciso analisar de imediato, a tempestividade do recurso. Sustenta o recorrido que o recurso foi apresentado a destempo, por entender que a autoridade coatora, ora agravante, tendo sido notificada pessoalmente em 05/09/01, teve seu prazo esgotado em 25/09/01.

Razão assiste ao recorrido.

O artigo 241 do Código de Processo Civil determina: "Começa a correr o prazo: II - quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido".

No verso da fl. 564/TA percebe-se que o Mandado foi juntado em 05/09/01, data em que se inicia a contagem. Se considerarmos os três dias concedidos aos prazos de processos que correm em Comarcas sediadas no interior do Estado, o prazo para a apresentação do recurso começa a contar em 10/09/01, encerrando-se em 1º/10/01.

O presente recurso, conforme protocolo 2001 foi apresentado apenas no dia 05/10/01, o que determina, Desse modo, por ser inadmissível, ou seja, por não apresentar tempestividade, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Curitiba, 28 de outubro de 2.002. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Juiz Relator

Despachos Relator

006. 0191429-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/15556. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000000570 Indenização. Agravante: Banco Banestado S/
a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Thales Morais da Costa. Agravado: Négia Arvelino da Silva. Adv.: Marcelo Kalil. Adv.: Josmar Pereira Sebrenski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de autos de Agravo de Instrumento nº 191.429-8, de Curitiba, em que é Agravante Banco Banestado S.A. e Agrava-

da Négia Arvelino da Silva. A agravada apresentou Ação de Indenização por Ato Ilícito em face do Banco, autos nº 570/00, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, alegando, em síntese, que foi admitida pelo requerido em 28.01.76 como recepcionista, permanecendo em tal situação até 1980, vindo posteriormente a trabalhar como analista de crédito, escrituraria, e caixa

bancária. Em janeiro/96 foi afastada em decorrência de acidente de trabalho, caracterizada como Lesão por Esforço Repetitivo, voltando a trabalhar em abril/97 e sendo novamente afastada em setembro/99, ocasião em que recebeu alta do INSS com a con dição de não mais exercer atividades que envolvesses esforço repetitivo.

Vovamente ocupando suas funções, tendo sido diagnosticada a impossibilidade da cura, a agravada vem recebendo, a título de auxílio doença um acréscimo denominado B94 que será pago até sua aposentadoria.

Por entender que a recorrida é culpada, a agravante apresentou o pedido de indenização no valor de R\$ 1.148.640,00, requerendo a condenação do Banestado no custeio de plano completo de assitência médica vitalícia e indenização por danos mo-

rais. Em contestação (fls. 46 a 68/TA) o Banco alega prelimi mente, ser a questão de competência da Justiça do Trabalho. Dada a privatização do Banestado, o MM Juiz Monocrático da 2ª Vara da Fazenda Pública determinou a redistribuição do fei-

to para uma das Varas Cíveis desta Capital. Sendo os autos remetidos à 17ª Vara Cível, foi levantado po aquele julgador o Conflito de Competência Cível nº 112.543-3, restando decidido, pelo Desembargador Pacheco Rocha a competência da 2ª Vara da Fazenda Pública.

Saneado o feito, foi afastada a preliminar de incompetência do juízo tomando-se por fundamento a decisão do Tribunal de Jus-tiça que determinou a competência da 2ª VFP.

É em face desta decisão que se insurge o agravante sustentando tratar-se de caso de incompetência absoluta da Justiça Comum, devendo os autos serem remetidos à Justiça do Trabalho.

Recebi o recurso nas fls. 89 e 90/TA, ocasião em que determi-

nei a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça.

O Desembargador Pacheco Rocha recebeu o recurso na fl. 96/

O MM Juiz Monocrático prestou suas informações na fl. 103/

TA, mantendo a decisão agravada.

A agravada apresentou contra-razões ao recurso nas fl.s 106 a 112/TA.

O Douto Procurador da Justiça se manifestou, nas fls. 116 a 126/TA, no sentido de não intervenção do Ministério Público no feito.

No acórdão nº 22003 restou decidido por aquela Corte de Justiça a competência deste Tribunal de Alçada em razão de se tratar de indenização por acidente de trabalho.

Vieram-me os autos.

Não assiste razão ao recorrente. A jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, em se tratando de Ação de Reparação de Danos Patrimoniais e Morais decorrente de Acidente de Trabalho pela Responsabilidade Civil do Empregador, não havendo discussão a respeito de infringência a normas de direito trabalhista, é no sentido de que cabe à Justiça Comum analisar e julgar o pedido.

Nesse sentido são as ementas dos Acórdãos que ora transcrevo "COMPETÊNCIA CONFLITO NEGATIVO JUIZ DE DIREI. TO E JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. PEDI-DO DE INDENIZAÇÃO, DANOS MATERIAIS, ACIDENTE DO TRABALHO. ALEGADA CULPA DA EMPREGADORA. RESPONSABILIDADE CIVIL. COMPETÊNCIA DA JUSTI-CA COMUM ESTADUAL, CONFLITO CONHECIDO E ACO-LHIDO. - Tratando-se de pedido de Indenização por danos materiais, decorrentes do acidente de trabalho fatal sofrido pelo pai dos autores, e tendo a ação seus fundamentos na responsa-bilidade civil e não no direito do trabalho, compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar o feito, na linha dos precedentes da Seção. (CC 19272/S, Relator Min. SÁLVIO DE FI-GUEIREDO TEIXEIRA)

Também nesse sentido:

AGRAVO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA -. JUSTICA COMUM E TRABALHISTA - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO -DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABA-LHO - DOENÇA CONTRAÍDA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REPETITIVOS - RESPONSABILIDADE CI-VIL - COMPETÊNCIA DA JUSTICA ESTADUAL.

I - Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar reclamatória trabalhista em que se pede dano moral, desde que este não

seja proveniente de acidente do trabalho. II - Tendo a autora adquirido "LER - Sinovite e Tenossinovite" em razão das tarefas repetitivas executadas nos servicos prescan razad das atentas repentivas executadas nos serviços pros-tados durante longos anos à ré, o pedido de indenização por danos morais e materiais que postula, em razão de acidente de trabalho, fundado na responsabilidade civil da empresa, deve ser julgado na Justiça Comum Estadual, ex vi do disposto n art. 109, I, da Constituição Federal.

II - Agravo no Conflito de Competência a que se nega provio. (AGRCC 29413/MG. Relatora Min. NANCY ANDRI- GHD"

Assim, em decorrência do contido no Art. 557 do Código de Processo Civil, isto é, "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.", e por estar a decisão recorrida em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça conforme supra, nego seguimento ao recurso. Curitiba, 04 de novembro de 2.002. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0202373-0 Apelação Cível

Protocolo: 2001/142199. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 9900001422 Busca e Apreensão. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Apelante Espólio de José Moraes Barros Neto. Adv.: Ricardo Bertoncini. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Ronald Schulman, Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

DESPACHO

Compulsando-se os presentes autos, observa-se que o recurso não pode ser conhecido por esta Corte.

Com efeito, trata-se de ação de busca, apreensão e depósito, de-corrente de Contrato de Compra e Venda, Cessão de Crédito com Reserva de Domínio e outras avencas, com procedimento previsto nos artigos 1.070 a 1.071 do Código de Processo Civil.

A competência do Tribunal de Alçada, por sua vez, encontrase adstrita às matérias elencadas no art. 103 da Constituição Estadual. E, como a ação de busca, apreensão e depósito com reserva de domínio submete-se a um procedimento especial, como dito, o qual não se encontra elencado no rol de caráter exclusivo e interpretação restritiva do art. 103, da Constituição

Deste modo, trata-se de competência residual, e. de acordo com o disposto pelo artigo 101, VIII da Carta Estadual, a competência para conhecer e julgar o presente, é do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná

"ACÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRATO DE COM-PRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. COMPE-TÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 101, INCISO VIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. A ação de busca apreensão e depósito derivados de contrato de compra e venda com reserva de domínio segue um procedimento especial, a teor do disposto no artigo 1070 e 1071 do Código de Processo civil. Assim, não estando elencada entre a competência recursal desta Corte, deve ser julgado pelo egrégio Tribunal de Justica do Estado

Agravo não conhecido, com remessa ao egrégio Tribunal de Justica.

Ap. Cív. nº 162.505-8, Ac. nº 13.358, 2ª C.Cív., Rel. Juiz Conv. Eugenio Achille Grandinetti, j. 01.11/00, DJ 17.11.00, TAPR -

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO - MATÉRIA NÃO ELENCADA EXPRESSAMEN-TE NO ART. 103, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COMPETÊNCIA RECURSAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA - RECURSO NÃO CONHECIDO - REMESSA DE

A ação de busca, apreensão e depósito de coisa vendida com reserva de domínio, com fundamento nos arts. 1070 e seguintes do Código de Processo Civil, não se insere na competência recursal desta Corte, devendo ser julgada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (art. 103, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná).

- Ap. Cív. nº 157.828-3, Ac. nº 13.364, Juiz Marcus Vinicius

de Lacerda Costa, 1ª C.Cív., j. 14.11.00, DJ 01.12.00, TAPR - Compete, pois, ao Tribunal de Justiça do Estado, o qual detém competência residual prevista no artigo 101, VIII, da CE de 1989, o conhecimento e a apreciação do presente.

Determino, assim, a remessa deste recurso àquela Colenda

Curitiba, 06 de novembro de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator 008. 0208287-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/98067. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Arapoti. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000286 Medida Cautelar. Agravante: Bucagrans Construtora de Obras Ltda. Adv.: Leoberto Esmério Pereira. Agravado: Nelson Martins de Mello. Adv.: Luiz Fernando R. Franco. Adv.: Luiz Cabral Franco. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

1.Recebido o presente agravo de instrumento com efeito parci-

almente suspensivo. Determino:
a) intimação do Agravado para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes;

b) intimação do Agravante para que, em cinco dias, comprove

o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC. c) sejam novamente solicitadas informações ao douto Juiz da causa e informe o cumprimento do art. 526 do CPC.

2. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes cessários. Intimem-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2002. JOATAN MARCOS DE CARVALHO

Relator

2- fls.

009, 0208719-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/99338. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Almirante Tamandaré. Vara: Vara Civel. Ação Originária 200200000496 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio da Silva Lisboa. Agravante: Maria Joana Makim de Almeida Lisboa. Adv.: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa. Adv.: Mariza-bel do Rocio Domingues Piazon. Agravado: Antonio Theolindo Trevizan. Agravado: Monika Maria Ruth Hoffmann Trevizan. Adv.: Ernesto Trevisan. Adv.: Gustavo de Oliveira Trevesian. Adv.: Luiz Fernando Carneiro Bettega. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

D E S P A C H O

1. Interposto o Agravo de Instrumento n. 208.465-7 pelos ora Agravantes, ao mesmo foi denegado seguimento diante de vício formal (cópias não autenticadas); contudo, ao invés de se utilizarem do recurso cabível daquele decisum indeferitório, como previsto no parágrafo 10. do art. 557 do CPC, optaram os mesmos recorrentes por atravessarem novo Agravo de Instrumento (n. 208.719-0), com literal reprodução de suas anterio-res razões e juntada de idênticos documentos, só que agora devidamente autenticados:

2. Todavia, seja diante do princípio da uni-recorribilidade, que impede a interposição de mais de um recurso contra a mesma decisão, seja também pela operação, in casu, da preclusão con-sumativa, há flagrante óbice quanto ao seguimento deste agravo de instrumento;

A propósito, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, abordando o tema na sua obra "O Novo Regime do Agravo", RT, 2a, ed., anota que "o ônus relativo à juntada das pecas que a lei considera essenciais cabe exclusivamente ao agravante" (p.163) e que "O recurso, no regime atual, não pode ser conhecido se desacompanhado de razões ou das peças necessárias para a for-mação do instrumento, que são cópias da decisão agravada, da certidão de sua intimação (para controle da tempestividade) e das procurações outorgadas pelas partes a seus advogados...Faltantes quaisquer destes requisitos, o recurso não será conhecido...Interposto o recurso, não mais se admitirá a untada de peças ou razões, mesmo que se esteja, ainda, dentro do prazo. Presume-se, com a apresentação do recurso no 20. dia, por exemplo, que a parte tenha aberto mão do resto do prazo, configurando-se preclusão consumativa: o recurso já terá sido interposto, e MAL INTERPOSTO" (p.171);

3. Com tais considerações e com pé no art. 557 do CPC, nego seguimento a este agravo diante da sua manifesta inadmi lidade;

4. Dê-se ciência, por ofício, ao MM. Juízo de origem, do inteiro teor deste despacho;

5. Arquivem-se, oportunamente;

6. Desapensem-se os autos sob n. 208.465-7; Intimem-se. Curitiba, 30 de agosto de 2002.

IUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator

010. 0209710-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/60337. Matéria: Demais cíveis. Comarca União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000860 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000079 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000170 Execução de Título Judicial. Apelante: Adivar Lorenzeth. Adv.: Edson Marcio Hoppen Correia. Apelado: Gilberto Francisco Brittes. Apelado: Magaly Unterstell Brittes. Adv.: Fabiana Cristina Braun. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Despacho proferido no protocolizado sob nº 116220/02: (J. Int. as partes para que informem sobre o cumprimento do acordo, e também se manifestem sobre a desistência do recurso).

Despachos Relator

011. 0209985-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/63450. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200100000229 Ação de Despejo. Apelante: José Rubens Maurício. Adv.: Lauro Carneiro de Sigueira. Rec.adesivo: Federação Paranaense de Futebol. Adv.: Lourival Barão Marques. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Junte-se a petição das partes despachada nesta data. Acolho o pedido das partes para declarar a desistência de âmbos os recursos. As demais questões restaram fixadas na r. sentenca ocedam às providências de estilo. Int

Despachos Relator

012. 0210340-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/107777 Matéria: Demais cíveis Comarca Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 200200001342 Reintegração de Posse. Agravante: Condomínio Parque Residencial Ahú. Adv.: Marcela Villatore. Agravado: Ellisana Gazda Kühn. Adv.: Leandro Galli. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Ronald Schulman, Despacho REGULARIZE A AGRAVADA, NO PRAZO DE 5(CINCO)

DIAS, A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INTIME-SE

013. 0211380-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/112413. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200100001430 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 20000001024 Usucapião Ordinário. Agravante: Milton de Jesus. Agravante: Marilina Moreira de Jesus. Adv.: Kival Della Bianca Paquete Júnior. Agravado: Cic - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra o despacho do Juízo da 20ª Vara Cível de Curitiba que, julgando proAgravantes, ao pagamento das custas processuais e honorários idvocatícios fixados em R\$ 500,00.

Deferido o processamento do agravo, foi o mesmo contra-minutado, alegando a Agravada a intempestividade do recurso

Relatado sucintamente.

DECIDO

A preliminar de intempestividade do recurso procede.

Examinando mais detidamente os autos, verifico que efetivamente o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no artigo 522 do Código de Processo Civil, já que, sendo a intimação publicada no dia 08.08.2002, uma quinta feita, a contagem iniciou-se no dia 09.08.2002, inclusive, e findou no dia 19.08.2002, uma segunda feira. Todavia, o recurso foi protocolado no dia 23.08.2002, quinze dias após a data em que se iniciou a contagem.

Ao agravo de instrumento intempestivo aplica-se a regrado artigo 557, do Cód.Proc.Civil, cabendo ao relator negar mento ao recurso. Nesse sentido

27152209 JCPC.525 JCPC.525.L JCPC.557 JCPC.557.1 -AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 525, I, DO CPC - CÓ-PIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - OBRIGATORIEDA-DE - ART. 557, § 1°, CPC - PRAZO RECURSAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PRAZO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO FLUIDO - Pedido de reconsideração que não tem o condão de reabri-lo. Intempestividade manifesta. Deve a parte agravante juntar aos autos cópia da certidão de intimação da decisão hostilizada, de acordo com o que determina o art. 525, I, do CPC, sob pena de negativa de seguimento, tendo em vista que não se pode auferir a tempestividade do recurso. Intempestividade manifesta. Negado segui-mento ao agravo. (TJRS - AGI 70002024032 - 17ª C.Cív. - Rel. Des. Ney Wiedemann Neto - J. 11.09.2001).

O prazo para interposição de agravo de instrumento é peremptório, e a interposição fora do prazo implica em negar-se seguimento ao recurso

Destarte, em face da manifesta intempestividade, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Intime-se.
Curitiba, 29 de outubro de 2002

ROBERTO DE VICENTE

Relator Convocado

Despachos Relator

014. 0211689-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/113586. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Civel. Ação Originária: 9800020963 Ação Ordinária. Agravante: Edemir Zanotto. Adv.: João Belmiro dos Santos. Adv.: Luzardo Thomaz de Aguino. Agravado: Nova Aurora Comércio de Alimentos Ltda. Interessado: Banco Itaú S/a. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho:

O agravante, após ingressar com recurso de agravo, protoco petição em data de 28/08/2.002, requerendo a desistência do

Efetivamente, com a desistência do recurso, que pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes (art. 502 CPC), não há razão para dar continuidade a

Assim, homologo a desistência exagerada pelo agravante, com base no artigo 501 do Código de Processo Civil, motivo pelo qual declaro prejudicado o recurso. À Secretaria:

a) junte-se a petição

b) intime-se.

Relator

Curitiba, 06 de Setembro de 2.002.

ROBERTO DE VICENTE

Despachos Relator

0215364-6 Agravo de Instrum

Protocolo: 2002/134653. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco Vara: Vara Civel Comarca: Pato Branco Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 8500000942 Alvará Judicial. Agravante: Maria Moreira Noronha. Adv.: Neri Luiz Cemzi. Agravado: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Antônio Emílio Don-za. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

Retrata este agravo de instrumento o inconformis mo da agravante em face do despacho de fls. 127 dos autos nº 942/1985, de ação de Alvará Judicial, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, que acatou o parecer ministerial de fls. 44, arquivando-se o processo.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando inform

cões, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526. quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado. Curitiba 29 de outubro de 2002 J. J. GUIMARÃES DA COSTA

Juiz Relator Designado

Despachos Relator 016, 0215743-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/138982. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Civel. Ação Originária: 200200000390 Consignação em Pagamento. Agravante: Administradora Paranaense Incorporadora e Comissária Ltda.Adv.: Sirleide Hasenauer. Agravado: Interbrazil Seguradora S/a, Adv.: Fernando Mauricio Alves Atie. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Desnacho:

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo da agravante com o contido no despacho de fls. 94 dos autos 390/2002, de ação de consignação em pagamento, que tramita perante a 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu o pedido de levantamento das custas processuais e honorários advocatícios junto a importância depositada, contrariando o disposto na sentença final.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso

interposto, determinando o seu regular processamento.

A fundamentação da agravante não possui condão suficiente para exigir, desde de já, a revogação da decisão atacada, ou sua alteração, precisamente com efeito suspensivo

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado. Curitiba, 29 de outubro de 2002. J. J. GUIMARÃES DA COSTA Juiz Relator Designado

017. 0215814-1 Apelação Cível

Protocolo: 2002/116982. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9700000320 Incidente de Falsidade. Autos Complementares: 960000010: Ação de Despejo. Apelante: Maria Aparecida Lopes Agosti entares: 9600000105 nho. Adv.: Airton Jose Araujo Sachetim. Apelado: Cleidenil de Oliveira. Adv.: Cesar Augusto Ulhoa C.de Oliveira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de Ap.Cv. interposta em face da decisão do juiz monocrático, que julgou procedente o incidente de falsidade relativo a contrato de locação, objeto da ação de despejo em apenso Recebido e respondido o recurso, vieram os autos a este Tribunal. É o relatório. Da análise dos pressupostos de admissibilidade da Ap. Cv., depreende-se que o mesmo não perfaz o requisito da tempestividade. Veja-se que a sentença foi publicada no Diário da Justiça em 18/06/2002, inciando a contagem do prazo em 24/06/2002 (inclusive), conforme certidão de fl. 84. Veja-se que se tratando de incidente de falsidade, relativo a contrato de locação objeto dos autos de ação de despejo, atenta-se à regra de que o acessório segur o principal. Assim é que, diante da expressa disposição de que as ações de despejo tramitam durante as férias forenses (art. 58, I da Lei nº 8.245/91), estendendo-se tal regra ao incidente de falsidade, o prazo para inteposição do recurso expirou em 09/07/2002. O recurso somente foi interposto em 23/07/2002. Diante do exposto, deixo de conhecer o presente recurso. Intimem-se e com eminente juiz da causa.

Despachos Relator

018. 0216196-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Civel. Ação Originária: 200000000542 Ação de Despejo. Agravante: Cleusa Ferreira do Rosário. Adv.: Ana Paula Graf Gamborgi. Agravante: Samyr Orion Assad. Adv. Luiz Marcio Formighieri Ribas. Agravado: Maria Aparecida Malinowski. Adv.: João Nelson Kinal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Vistos..

Trata-se de um agravo de instrumento interposto por Cleuza Ferreira do Rosário e Samyr Orion Assad diante da decisão proferida pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, às fls. 952 dos autos 552/2000, de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de alugueres, que recebeu o recurso de apelação somente no efeito devolutivo.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, de-

terminando o seu regular processamento.

A fundamentação dos agravantes não possui condão suficiente para exigir, desde de já, a revogação da decisão atacada, ou sua

complementação, precisamente com efeito ativo.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se a agravada. Curitiba, 29 de outubro de 2002 J. J. GUIMARÃES DA COSTA Juiz Convocado - Relator

Despachos Relator 019. 0216407-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/139774. Matéria: Demais cíveis. Comarca Marialva. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000059 Imissão de Posse. Agravante: Nelson Yukio Inumaru. Agravante: Mair Kiyoki Otsuki Inumaru. Adv.: Ruth Aparecida Falco-mer. Adv.: Rolf Albrecht. Agravado: Valdecir Dias. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo dos agravantes com o despacho de fls. 133 dos autos nº 055/2002 de ação de imissão de posse, que tramita perante a Vara Civel da Comarca de Marialva, que indeferiu o pedido de suspensão do processo até deslinde do conflito objeto de ação de nulidade

que corre na segunda vara da Justiça Federal de Maringá. Contudo, os agravantes deixaram de instruir a petição de agra vo com os documentos obrigatórios e descritos no artigo 525 do Código de Processo Civil. Negaram, portanto, a necessária presença de copia da decisão agravada, da decisão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados dos agravantes e do agravado. É defeso o agravante deixar de instruir corretamente a exordial

recursal:

"É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto ,por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças" (1ª conclusão do CETARS).

Destarte o presente agravo de instrumento é inadmissível e, em consequência, nego o seu prosseguimen

Com as providências de lei. Curitiba, 29 de outubro de 2002. J. J. GUIMARÃES DA COSTA

Agravo de Instrumento n.º 216.407-0 - 1ª C. Cível - Fl.

020. 0216575-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/141845. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9400000159 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9400000158 Executivo Fiscal. Agravante: Marli Amália Sczotka. Adv.: Caio Graco de Araujo Quadros. Agravado: Município de São Mateus do Sul. Adv.: Edmar Fernando Gelinski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

Vistos...

Trata-se de um agravo de instrumento interposto por Marli Amália Seztotka diante da decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Mateus do Sul, às fls. 72 e verso dos autos 159/1994, de ação de Executivo Fiscal, que indeferiu o pedido de impenhorabilidade de bem residencial da devedora.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso erminando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as inforinterposto, detern

mações, quer quantas exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado. Curitiba, 29 de outubro de 2002 J. J. GUIMARÃES DA COSTA Juiz Convocado - Relator

021. 0216666-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142777. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000019 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9600000190 Reintegração de Posse. Agravante: Celso Antonio de Paiva. Adv.: Paulo Roberto Salle. Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal. Adv.: Jair Aparecido Della Coletta. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo do agravante em face do despacho de fls. 106/107 dos autos nº 019/2002, de exceção de incompetência, que tramita no Cartório Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal, que não recebeu o recurso de apelação, entendendo-o inadequado.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso

interposto, determinando o seu regular processamento

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informa ções, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil; assim como o prazo vencido entre a intimação da decisão do pedido de exceção de incompetência e da data de interposição do recurso de apelação não recebido.

Intime-se o agravado. Curitiba, 23 de outubro de 2002. J. J. GUÍMARÃES DA COSTA

Despachos Relator

022. 0216668-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/142775. Matéria: Demais cíveis. Comarca Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000018 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 9600000190 Reintegração de Posse. Agravante: Nourisval Mendes Ferreira. Adv.: Paulo Roberto Salle. Agravado: Município de Ribeirão do Pinhal. Adv.: Jair Aparecido Della Coletta, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo do agravante em face do despacho de fls. 106/107 dos autos nº 018/2002, de exceção de incompetência, que tramita no Car-tório Cível da Comarca de Ribeirão do Pinhal, que não recebeu o recurso de apelação, entendendo-o inadequado

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informa-ções, quer quanto o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil; assim como o prazo vencido entre a intimação da decisão do pedido de exceção de incompetência e da data de interposição do recurso de apelação não recebido.

Intime-se o agravado.
Curitiba, 29 de outubro de 2002 J. J. GUIMARÃES DA COSTA Juiz Relator Designado

Despachos Relator

023. 0216882-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/145003. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200038413 Declaratória. Agravante: Fleep S/a. Agravante: Espólio de Felipe Lerner. Adv.: Valdemar Bernardo Jorge. Adv.: Leandro Ricardo Zeni. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Os agravantes se insurgiram contra a decisão de fls. 452, dos autos 38413, de Ação Declaratória, que tramita perante a 4.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. m que foi indeferido o pedido de conexão apontado em relação aos autos n.º 37565/01.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento

O Juiz "a quo" indeferiu o pedido de conexão em virtude de que, na data em que foi exarado o despacho, os autores permaneciam em silêncio no que tange ao objeto do pedido, bem como sua causa de pedir, negando-se, portanto, parâmetros para avaliar o pleito.

Inexistem, neste momento, prejuízos insanáveis ou qualquer outra das razões expostas no art. 558, do Código de Processo Civil, que possa exigir a implantação do efeito

suspensivo ativo reivindicado pelos agravantes.

Oficie-se ao juízo da causa, solicitando informações sobre o cumprimento das exigências do artigo 526, e o pronunciamento sobre as recomendações do 527, inciso I, do CPC.

Intime-se o agravado. Curitiba, 04 de setembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa Relator Designado

024. 0216972-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/146239. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000308 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Maeda e Mikami Ltda. Agravante: Ciro Mikami. Adv.: Diatiucá Emanuela de Moura. Adv.: Paulo Fernando Braghini. Agravado: V.t. Maeda e Cia Ltda, Agravado: Vicente Tovoji Maeda, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Retrata este agravo de instrumento o inconformismo dos agravantes em face do despacho de fls. 70/72 dos autos nº 308/2002, de ação de anulação de ato jurídico, que tramita no Cartório Cível da Comarca de Santa Helena, que indeferiu o

pedido de tutela antecipada.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, de terminando o seu regular processamento

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quer quan-to o cumprimento das exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intimem-se os agravados. Curitiba, 29 de outubro de 2002. J. J. GUIMARÃES DA COSTA

Despachos Relator

025. 0217103-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/146004. Matéria: Demais cíveis. Comarca:

Maringá, Vara: 5a Vara Civel, Ação Originária: 200200000587 Medida Cautelar. Agravante: Vitório Damásio. Adv.: Alex Jimi Pomin, Agravado: Jgb Engenharia Ltda, Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

O agravante se insurgiu contra a decisão de fls. 17, dos autos 587/2002, de Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas, que tramita perante a 5.ª Vara Cível da Comarca de Maringá, em que foi deferido o pedido maior de produção de prova, sem contudo, determinar a paralisação das obras no Fórum.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, de-

terminando o seu regular processamento. Objetivando não permitir que o deferimento da produção da prova antecipada se perfaça em um ato ineficaz, estendo a es

recurso, o efeito suspensivo, acompanhando o prazo já previsto na alínea "d" do despacho atacado.

Oficie-se ao juízo da causa, solicitando o cumprimento deste despacho, assim como as informações sobre o cumprimento das exigências do artigo 526, e o pronucomendações do 527, inciso I, do CPC. Intime-se o agravado.

Curitiba, 04 de setembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa Relator Designado

Despachos Relator

Desparatos Reciatoria (December 1988) de Instrumento Protocolo: 2002/146577. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 1300000077 Ação Monitória. Agravante: Geciel Vasni Paroski. Adv.: Marcelo de Lima Castro Diniz. Agravado: Silva e Panza S/c Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

Vistos, etc.,

- Trata-se de agravo de instrumento interposto por Geciel Vasni Paroski contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 10^a Vara Cível da comarca de Londrina, que em ação moni-tória cujo mandado de pagamento foi convertido em título executivo judicial, indeferiu a pretensão do agravante no sentido de obter junto a Delegacia de Receita Federal, Detran e Bacen, informações necessárias no sentido de localizar bens ou nume-

rário para a garantia da execução proposta. Alega, o agravante, não se poder sustentar a decisão combatida, ao entendimento de que face ao interesse da justiça no andamento dos processos como instrumento de jurisdição, máxime quando referente à ação executiva, e na realização da penhora, admite-se o requerimento da parte à requisição pelo juiz de informações a Instituições Financeiras e Repartições Públicas Federais e Estaduais

Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso inter-

posto e lhe dou processamento de imediato. 2 - O julgador singular indeferiu a postulação do au monitória, ao argumento de que as informações solicitadas estariam protegidas por sigilo fiscal, bancário, etc..., devendo ser justificadas de acordo com a previsão legal, não sendo suficiente para isso apenas o fato de não ter de não ter o devedor nomeado bens passiveis de penhora.

Porém, o fundamento da decisão agravada não merece subsistir

O pedido feito pelo autor escora-se, de forma direta, na Súmu-° 03, deste Tribunal de Alçada, que estabelece que:

'É legítima a pretensão do credor em obter, para efeito de pe nhora em processo de execução, mediante requisição judicial, esclarecimentos sobre a existência de bens declarados pelo devedor perante a Receita Federal."

E, sendo sabido, que para a concessão da pretensão, as reparticões públicas e as instituições bancárias, somente forr informações acerca da existência de bens ou conta corrente em nome do devedor, por meio de requisição judicial, o interesse público na obtenção de informações de bens possíveis de pepartes em litígio.

Por tais razões, e por restar evidenciado o direito da agravante em obter junto às entidades que declina através de requisição judicial as informações pretendidas, determino seja feita à requisição pelo juízo, de informações tão somente, à Receita Federal, sobre a última declaração de bens e rendimentos do executado, eis que ali constam as movimentações financeiras, se existentes.
Curitiba, 28 de outubro de 2002

Juiz conv. Joatan Marcos de Carvalho

Despachos Relator

Despachos Relator
027. 0217419-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148938. Matéria: Demais cíveis. Comarca:
Chopinzinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária:
200200000630 Dissolução de Sociedade. Autos Complementares: 200200000597 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9200000049 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 9700000426 Medida Cautelar. Agravante: Euclides Mezzomo. Adv.: Valmir Luiz Chiocheta Junior. Adv.: João Fernando Cunha da Cunha, Agravado: Vergílio Vitório Mezzomo. Agravado: Elvira Rosa Mezzomo. Adv.: Angelo Alberto Menegati Boschi. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho:

Deixo de atribuir efeito suspensivo ao recurso por não vislumbrar, num exame perfunctório dos autos, a lesão grave e de difícil reparação que a decisão agravada poderá causar ao Agravante, mormente na nova e ágil sistemática do processamento do agravo de instrumento, e tendo em conta que o Agravante é sócio minoritário da empresa em questão.

Solicite informações ao Juízo da causa, que deverão ser prestadas em 10 (dez) dias, assim como sobre o cumprimento, pelo Agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo

Curitiba, 30 de outubro de 2002. ROBERTO DE VICENTE

Despachos Relator

028. 0217439-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/149012. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: Vara Civel. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200000000463 Cobrança. Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Adv.: Raquel Cristina das Neves Gapski. Adv.: Ricardo Freitas Júnior. Agravado: Sônia Domenico Buonomo. Adv.: Maria Thereza Araujo Cordts. Adv.: Vanessa Polido Deliberador Afonso. Interessado: Brasilseg Seguradora do Brasil S/a. Interessado: Banco do Brasil S/a. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

1. Recebo o recurso

2. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabe-lecidos pelo artigo 558 caput do Código de Processo Civil.

Assim sendo, denego o pedido de efeito sus-pensivo ao recurso interposto, mesmo porque, como disse o juiz "a quo", a denunciação da lide não pode servir de instrumento de protelação do processo.

3. Requisite-se informações junto ao juiz da

causa, para que este as preste no prazo de 10(dez)dias.

4. Intime-se a parte agravada, através ofício dirigido ao seu advogado, para que este responda ao recurso também no prazo de 10(dez)dias.

Curitiba, 04 de novembro de 2002. J.J. GUIMARÃES DA COSTA Juiz Convocado

Despachos Relator

Despactos Kelator 029. 0217638-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/150541. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000398 Declaratória. Agravante: Alduino Luvizon. Agravante: Ademir Menon. Agravante: Olivio Simonato. Agravante: Orides dos Santos. Agravante: Pedro Simões de Aguiar. Agravante: Salete Meredick. Agravante: Soninho José Fianet-ti. Agravante: Tadeu Dias da Silva. Agravante: Terezinha Zapparoli. Agravante: Valdair Simonato. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Agravado: Município de Dois Vizinhos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Convocado: Juiz Convocado De Vicente. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS E EXAMINADOS estes autos de Agravo de Instru-

mento em que são Agravantes ALDUINO LUVIZON E OU-TROS, e Agravado o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Trata-se de agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto contra despacho do Juiz da Vara Cível de Dois Vizi-nhos, que indeferiu pedido de assistência judiciária gratuita aos Agravantes, sob a justificativa de que, em se tratando de litisconsórcio ativo facultativo, o valor das custas deverá ser repar-tido igualitariamente entre todos, reduzindo consideravelmen-

te o ônus. Relatado sucintamente

Conforme estabelece o § 1º do artigo 557, do Código de Processo Civil, pode o relator dar provimento limin

quando a decisão recorrida estiver em manifesto confro Jurisprudência dominante de Tribunal Superior.

A questão atinente à assistência judiciária gratuita está regulada pelo disposto no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, que estabelece que: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os norários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família' Assim, tendo os Agravantes declarado expressamente na petição inicial sua condição de pobreza e impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu sustento e de suas famílias, e não havendo prova em sentido contrário, o de-ferimento da assistência judiciária gratuita é imposição legal inquestionável.

Nesse sentido o pacífico entendimento dos Tribunais Superiores, e Tribunais Estaduais, conforme se transcreve:

133001568 JCF.5 JCF.5.LXXIV - PROCESSUAL CIVIL -ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - DEFERIMENTO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA - PEDIDO VEICULADO NA APELAÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 6º DA LEI Nº 1.060/ 50 - INDEFERIMENTO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO - RECURSO CABÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO -PRECEDENTES DO STJ - I - A jurisprudência do TRF/lª Região, na esteira do entendimento do egrégio STJ, orientou-se no sentido de que, se o pedido de gratuidade de Justiça é formulado e decidido, de plano, nos próprios autos da ação - E não em autos apartados - O recurso cabível contra a decisão respectiva é o agravo de instrumento (RESP, nº 27.034-4/MG, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo; RESP. nº 7.641-SP, Rel. Min. Athos Carneiro; AG. nº 94.01.18.134-9/MG, Rel. Juiz Jirair Meguerian: AG, nº 96.01.20.754-6/BA, Rel, Juiz Aldir Passarinho). II - "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário" (RSTJ 7/414), nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, na redação da Lei nº 7.510/86, disposição que não colide com o art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal. Precedentes do STJ (RSTJ 57/412; RESP nº 38.124-0/SP), III - O beneficio da assistência judiciária pode ser concedido em qual quer fase do processo, inclusive em execução de sentença, de conformidade com o art. 6º da Lei nº 1.060/50, sem ofensa à coisa julgada, de vez que a condenação nos ônus sucumbenciais subsiste, podendo vir a ser executada, nas hipóteses dos arts 7° e 11, § 2°, da aludida Lei n° 1.060/50. Precedentes do STJ e do TRF/1° Região (AG. n° 52.940-SP, Rel. Min. Costa Leite; RESP nº 85,752-MG, Rel. Min. José Delgado: AG, nº 94,01,18134-9/ MG, Rel. Juiz Jirair Meguerian). IV - "Não há nenhum impedimento legal para que a parte requeira no recurso de apelação o beneficio da assistência judiciária gratuita, com o que, superada essa questão, deve o Tribunal prosseguir no julgamento para enfrentar o mérito do despacho agravado, isto é, se têm os recorrentes direito ao beneficio requerido." (RESP. nº 166083/TO, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª T. do STJ, à unanimidade, in DJU de 03/05/99, pág. 146) V - Agravo provido, (TRF 1^a R. - AG 01000335888 - AM - 2^a T. - Rel^a Juíza Assusete Magalhães - DJU 09.05.2002 - p. 19).

89005684 - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRU-MENTO - PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA - INO-CORRÊNCIA DA HIPÓTESE DO ARTIGO 4º DA LEI 1.060/ 50 - I- Para fazer jus à gratuidade de justiça, basta afirmação da requerente na própria petição inicial de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família, o que não é a hipótese dos autos, eis que o agravante percebe como rendimentos líquidos valor de r\$ 3.336,73. II- exegese do artigo 4º da Lei 1060/50. III- agravo de instrumento improvido. (TRF 2ª R. - AG. 2001.02.01.005818-7 - RJ - 3ª T. - Relª Juíza Tânia Heine - DJU 08.01.2002).

89005800 - PROCESSUAL CIVIL - GRATUIDADE DE JUS-TIÇA - DECLARAÇÃO DE POBREZA - LEI 1.060/50 - A Lei 1.060/50 não impõe seja a declaração de pobreza prestada separadamente, ou que seja firmada pelo próprio autor, tornan do-se as determinações neste sentido desnecessárias e gravosas. Por outro lado, a teor da Lei 7.115/83, presume con dadeira a afirmação de miserabilidade do requerente, quando assinada por procurador constituído. Agravo parcialmente provido (TRF 2ª R - AG 2000 02 01 069369-1 - RI - 2ª T - Rel Juiz Sérgio Feltrin Corrêa - DJU 15.01.2002). 27152232 JCPC.557 JCPC.557.1A - AGRAVO DE INSTRU-

MENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - Provimento liminar do agravo, na forma do que dispõe o art. 557, par. 1-a, do CPC. Declaração de impossibilidade de pagamento das custas e taxa judiciária prestada pela parte. Dispensa da prova. Para a concessão do benefício da ajg, não há necessidade de prova de pobreza ou miserabilidade da parte postulante. O benefício se assenta na exclusiva possibilidade de prejuízo de seu sustento ou de sua família, caso tenha de proceder ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Va-lidade da declaração da parte, neste sentido, que só pode ser derrubada por prova robusta em contrário. Provimento liminar do agravo, na forma do que dispõe o art. 557, par. 1-a, do CPC, por estar a decisão em confronto com a própria Lei e com a jurisprudência pátria. Agravo provido liminarmente. (TJRS -AGI 70003066388 - 1ª C.Cív. - Rel. Des. Henrique Osvaldo Poeta Roenick - J. 16.08.2001).

9005758 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO OUE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JURICIÁRIA FORMULADO PELOS AGRAVANTES - DESPACHO NÃO FUNDAMENTADO - FUNDAMENTAÇÃO NECESSÁRIA SOB PENA DE NULIDADE - DEFERIMENTO QUE EXIGE APENAS A AFIRMAÇÃO DA PARTE QUE PLEITEIA TAL BENEFÍCIO, SEM NECESSIDADE DE PROVA A RESPEI-TO DA MISERABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - As decisões, principalmente as não concessivas do benefício, devem, sob pena de nulidade, indicar, em cada caso, a fundamentação específica que conclui pela suficiência econômica do postulante, de nada valendo assim a dispensa da motivação concedida pelo art. 5 da Lei n 1060/50, pois tal dispositivo não foi recepcionado pela Lei Suprema, em face do seu art. 93, inciso IX. Assistência judiciária (Lei n 1.060/50 na redação da Lei n 7.510/86). Para que a parte obtenha o beneficio da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (art. 4, e 1). (RSTJ 7/414). (TAPR - AI 146359600 - (9679) - Londrina - 6ª C.Cív. - Rel.

Juiz Anny Mary Kuss - DJPR 18.02.2000)

O simples argumento de que "o valor das custas deverá ser re-partido igualitariamente entre todos os requerentes, reduzindo de forma considerável o ônus, afastando eventual prejuízo de sustento da parte", não é suficiente a justificar o indeferimento, havendo necessidade de prova cabal no sentido de que as declarações não são verdadeiras.

Ante o exposto, conforme autorizado pelo disposto no art. 557, § 1º A, do Código de Processo Civil, por estar a decisão de primeiro grau em confronto com a própria Lei e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores e Estaduais, dou provimento liminar ao presente agravo de instrumento, para o fim de, reformando a decisão do juiz de primeiro grau, deferir aos Agravantes os benefícios da assistência judiciária gratuita.

ROBERTO DE VICENTE

Despachos Relator

030. 0218248-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/152768. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200100001472 Agravante: Sociedade Paranaense de Cultura Spc. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Agravado: Maurer Andres Doria. Agravado: Melyssa Toniolo Branco Doria. Agravado: Ramon Andres Doria. Agravado: Cleuza Ramos Doria. Adv.: Rene Ariel Dotti. Adv.: Rogeria Dotti Doria. Adv.: Beno Fraga Brandão. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Ronald Schulman, Despacho:

2. Intimem-se os Agravados, na forma e para os fins previstos no art. 527. V. do CPC:

Intimem-se. Curitiba, 31 de outubro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator

031. 0218450-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153558. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 18a Vara Civel. Ação Originária: 200100000977 Ação de Despejo. Agravante: Zeny Schultz Brandt. Adv.: Carlos Alberto de Sotti Lopes. Agravado: Laertes Boguchevski Ribeiro. Agravado: Jaqueline Araci Schneider Ribeiro. Adv.: Hermes Cappi Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao

DESPACHO 1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Zeny Schultz Brandt, contra a r. decisão monocrática proferida nos autos de Ação de Despejo, sob n. 977/2001, proposta pela Agravante contra Laertes Boguchevski Ribeiro e sua mulher Jaque-line Araci Schneider Ribeiro, perante o MM Juízo da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba:

 Observo dos autos que o douto despacho atacado foi lançado em 24 de setembro de 2002 (fl. 101TA), tendo o mesmo sido publicado em 09 de outubro de 2002 (fl. 102TA). Em 11 de outubro de 2002 foi interposto pedido de reconsideração (fls. 103/105TA), cuja decisão foi prolatada em 11 de outubro de 2002 (fl. 108TA).

Observa-se, portanto, que em 11 de outubro de 2002, a ora Agravante já tinha ciência do despacho ora agravado, sendo certo que o pedido de reconsideração não interrompe o prazo para interposição de recurso.

3. Portanto, o presente Agravo, protocolado neste Tribunal em 31 de outubro de 2002, veio quando já expirado o prazo de dez (10) dias assinado no art. 522 do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 9.139 de 1995.

4. Outrossim, o despacho ora Agravado tem natureza meramente ordenatória e portanto contra o mesmo não cabe qualquer recurso (art. 504, CPC).

 S. Isto posto:
 I - Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego
 Trada de que inadmissibilidade. diante da ausência do pressuposto objetivo de sua tempestividade:

II - Oficie-se ao MM. Juízo da 18ª Vara Cível de Curitiba, para ciência deste despacho;

III - Arquivem-se, oportunamente,

Intimem-se. Curitiba, 4 de novembro de 2002. JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

032. 0218540-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153369. Matéria: Demais cíveis. Comarca Maringá. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9800000520 Ação de Despejo. Agravante: Aspen Park Empreendimentos e Participações Ltda. Adv.: Savio Ithamar de Queiroz Turra. Agravado: Solange Meira Ponte. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: João Vicente Capobiango. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despa-

- Determino que a Agravante junte os seus atos constitutivos. 3. Intime-se o Agravado, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

033. 0218556-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154710. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba, Vara: 13a Vara Civel, Ação Originária: 200000027281 Dissolução de Sociedade. Agravante: Bührer e Silva Cia. Ltda.Agravante: Idanari Bührer. Adv.: Carlos Alexandre Perin. Agravado: Carla Alves da Silva. Adv.: Danielle Anne Pama. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível, Relator: Juiz Ronald Schulman, Despacho Recebo o recurso.

2. Intime-se a Agravada, na forma e para os fins previstos no art. 527, V. do CPC:

Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

034. 0218598-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/155663. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 9800000656 Ação de Despejo. Agravante: Raquel Rodrigues. Adv.: Clovis Oliveira Passos. Agravado: Ana Maria Grein. Adv.: Alexandre Fidalski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

DESPACHO

Trata-se, em retrospecto, de execução por título judicial que se desenrola perante o MM. Juízo da 9a. Vara Cível de Curitiba nos autos sob n. 656/98 da ação de despejo por falta de pagamento requerida pela locadora e ora Agravada Ana Maria Grein contra a locatária Ortofix Comércio e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., figurando como fiadora no contrato a aqui Agravante Raquel Rodrigues, que não integrou a relação processual no processo de conhecimento, havendo ape-nas sido notificada para ciência da lide;

Julgada afinal procedente a ação de despejo e passada em julgado a respectiva sentença que, ressalte-se, não condenou as rés ao pagamento dos aluguéis e encargos em atraso pela singela razão de que não viera o pedido cumulado com o de cobrança dessas verbas (fls. 40/41TA), requereu a autora, não obstante, a execução do julgado buscando da locatária e da fiadora o ressarcimento dos locatícios, consoante quadro demonstrativo

Determinada a citação dos devedores e promovida a penhora em imóvel de propriedade da executada Raquel Rodrigues (fls. 64TA e seguintes), vieram opostos Embargos à Execução (autos 550/99) aos básicos fundamentos, como deflui da leitura da peça de fls. 71/73TA, primeiro no da impenhorabilidade do imóvel residencial da fiadora, depois, no do excesso de execução, e por último no do direito de retenção e indenização por benfeitorias introduzidas no imóvel, afinal acolhidos parcial-mente, expungindo-se do cálculo tão-somente a relativamente pequena parcela mencionada no decisum:

recorrida essa decisão e prosseguindo a execução, após avaliação foram designadas praças para a arrematação do imóvel constritado, a primeira para 11 de novembro e a segunda para 25 de novembro do corrente ano, sobreveio petição da executada Raquel Rodrigues, arguindo a sua ilegitimidade passiva na execução, eis que não integrara a relação processual originária, nem fora por essa mesma razão incluída na sentença, inexistindo então contra si título judicial, suplicando a peticionária a extinção do processo executório contra ela aparelhado e conse quente declaração da insubsistência da penhora;

Impugnada tal pretensão pela credora veio lancada a respeitável decisão de fls. 102TA, na qual restou indeferido o pleito, verbis: " ... Completamente sem razão a executada, eis que conforme certidão às fls. 26v., em 24.06.1998, teve a mesma integral ciência da ação de despejo, inclusive tendo exarado sua assinatura no corpo do mandado. Posteriormente, conforme certidão lavrada às fls. 89v., em 09.03.1999, foi a executada citada para os termos da execução da sentença, tendo sido inclusive intimada da realização da penhora às fls. 90, conforme certidão de fls. 94, e oferecido Embargos à Execução, conforme cópia da r. decisão juntada às fls. 101/103. Afora isso, ao assinar o contrato de locação e seus anexos (fls. 07/13), como fiadora, a executada Raquel Rodrigues assumiu solidaria as obrigações deles decorrentes, conforme se depreende da leitura da cláusula décima sétima do contrato (fls. 13). Dessa forma, conforme alinhavado acima, teve a mesma inequívoca ci-ência da presente ação. Assim, diante dos fundamentos expostos, indefiro o pedido formulado pela executada às fls. 255/ 258, determinando o prosseguimento da execução com a reali-zação das praças já designadas às fls. 241...";

Desse respeitável despacho é que vem manejado este Agravo de Instrumento, tempestivo e preparado, ao qual se pede a agregação do efeito suspensivo ativo para o fim de obstar a realização das praças até o final julgamento do recurso pelo Colegia-do, e se suplica o final provimento para o fim de se declarar extinta a execução contra a Agravante, e livre seu imóvel da constrição judicial pelos já apontados fundamentos; Assim relatado, muito embora minha constante relutância quan-

do se trata de sustação de leilão ou praça, o que sempre importa em delongas processuais, despesas relevantes e repetição de atos, vejo na hipótese vertente a presença dos pressupostos do fumus boni juris e do periculum in mora ensejadores da concessão do efeito suspensivo ativo requerido;

Este caderno recursal, concessa maxima venia retrata uma verdadeira comédia de erros lamentavelmente por todos encenada até este momento. Com efeito, se por um lado inexplicavelmente omitiu-se a ora Agravante de nos embargos que opôs à execução contra ela aparelhada suscitar o vício que a fulmina va ab ovo, ou seja, a inexistência de título executivo, não menos verdadeiro que encetado o procedimento executório o MM. Juízo de origem, mesmo não tendo sido a ação de despejo cu-mulada com a de cobrança de aluguéis e encargos, e por conseguinte não havendo a sentenca de conhecimento dela tratado. mesmo assim aceitou o suplicado pelo exequente, determinan do a citação dos devedores e a realização da penhora;

E agora, quando já julgados os embargos definitivamente, e se acha a execução nos seus estertores depois de sofrido trâmite, o problema, com todo o seu peso, aflora diante de penúltima arguição da Agravante, rechaçada, como se viu, pela douta decisão recorrida;

Enfrente-se, pois, o imbróglio,

Firme, preambularmente, que a respeitável sentença que julgou os Embargos à Execução não formou coisa julgada material com respeito ao tema, mesmo porque dele não tratou, nem na sua parte expositiva, nem muito menos no seu dispositivo, e isto pela singelíssima razão de que a questão ali não chegou a ser levantada pelos Embargantes. Destarte, dela não se podem espraiar efeitos outros que não aqueles precisar

objetivamente pelo que efetivamente restou então decidido (CPC, art. 468).

E de outra banda, que a nulidade da execução por vício do título executivo é incidente da própria execução, que poderia ser deduzido anteriormente, via oposição de pré-executividade, nos próprios autos, como também poderia sê-lo em momento futuro, mesmo já realizada a arrematação, como se extrai da letra do art. 746 da Lei Adjetiva.

A propósito: "Ocorrendo falta ou defeito essencial do título executivo, a nulidade da execução é absoluta, e pode ser declarada a todo o tempo e em qualquer grau de jurisdição" (AP. 24.229, Rel. Juiz Adroaldo Furtado Fabrício, apud "Execução", 2a. ed., p. 157).

É o que também esclarecem NELSON NERY JUNIOR & ROSA MARIA ANDRADE NERY: "A nulidade do processo pode ser reconhecida ex officio, a qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de arguição da parte, ou do oferecimento de embargos. A regularidade processual, o due process of law, é matéria de ordem pública que não escapa ao crivo do juiz." ("Código de Processo Civil Comentado", RT, 1997, nota 1 ao art. 618, p. 842).

No mesmo sentido colaciona THEOTONIO NEGRÃO: " A nulidade da execução pode ser alegada a todo o tempo, desde que ausentes os requisitos do art. 586 (RT 717/187). Sua arguição não requer segurança do juízo...nem apresentação de embargos à execução (RSTJ 85/256..." ("Código de Processo Ci-vil e Legislação Processual em vigor", Saraiva, 32a. ed., nota 3 ao art. 618, p. 698).

Destarte, possível e oportuno o pleito da Agravante

Verifica-se, na sequência, que de fato a execução está irremediavelmente viciada, seja porque a ora Agravante é mesmo parte ilegítima passiva por não haver integrado a relação processual no processo de conhecimento, devendo ser ressaltado, data venia, que mera notificação para ciência da lide não tem qualquer equivalência com a citação para chamamento ao processo e oferecimento de defesa, seja porque inexistente título executivo judicial, já que não havia pedido cumulado com o de co-brança de aluguéis e encargos e exatamente por isso cingiu-se a sentença ali proferida a declarar rescindido o contrato de locação, decretar o despejo da locatária e condená-la ao pagamento das verbas da sucumbência.

Quanto à ilegitimidade passiva ad causam da aqui Agravante, encontra-se cristalizado o entendimento pretoriano na Súmula n. 268 do STJ: "O fiador que não integrou a relação processual na ação de despejo não responde pela execução do julgado." E com vistas ao defeito do título executivo, invoque-se a sem-pre precisa e atual lição de E.D. MONIZ DE ARAGÃO: " O vício da inexistência jamais convalesce...o ato inexistente,...não produzirá efeitos em época alguma, podendo-se-lhe opor, sempre, que não existe e por isso não vale..." ("Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 1974, Vol. II, p. 275/276). De aplicar-se à hipótese vertente, pois, o princípio nulla executio sine titulo, explícito no art. 618 da Lei de Ritos, restando gizado, porque o tópico foi ferido na decisão agravada, que pouco importa in casu a obrigação contratual, solidária, assumida pela fiadora (que pode até ser reclamada em processo utônomo de execução por título extrajudicial, se air vel) porque, como ensina AMILCAR DE CASTRO: " executivo é pressuposto de qualquer execução; não há execu-ção sem título. Mas veja-se bem que a base da execução não é a obrigação, é o título, de cuja causa foi abstraído. De tal sorte, o título não é a prova da obrigação." ("Código de Processo Civil Comentado, Vol. VIII, p. 45).Então, se a execução é lastreada em título judicial, este há de ser oferecido pelo exeguente, na sua inteira higidez, não se podendo adaptar o procedi-mento àquele da execução por título extrajudicial, tanto mais que a lei processual estabelece limites objetivos para as respectivas defesas incidentais por meio de embargos à execução (CPC, arts. 741 e 745).

Com essas considerações configura-se, a meu sentir, o fumus boni juris, sendo intuitivo o periculum in mora, eis que caso realizada a arrematação programada, ver-se-á a executada Agravante eventualmente privada de sua propriedade, na qual inclu-sive alega manter a sua residência familiar, com risco de lesão grave e de difícil reparação.

Defiro, então, com fulcro no art. 558 o pretendido efeito suspensivo ativo ao recurso, sustada a realização das praças já designadas, até o definitivo julgamento do agravo pelo Colegi-

Agravada na forma e para os fins previstos no art 527. V. do CPC:

Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho, antes por FAX e depois por oficio, ao MM. Juízo de origem;

Curitiba. 7 de novembro de 2002

JUIZ RONALD SCHULMAN

035. 0189528-5 Apelação Cível

Protocolo: 2001/4139. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 9900000703 Cobrança. Apelante: Tito's Cópias S/c Ltda. Apelante: Francisco Paludeto. Adv.: Celso Aldinucci. Apelado: Xerox Co-mércio e Indústria Ltda. Adv.: Dalva Vernillo dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Relator Designado: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

I. Autuar como Embargos Infringentes.
II. Inadmito os presentes Embargos Infringentes com base no artigo 530 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001.

JUIZ RONALD SCHULMAN

036, 0215828-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/138795. Matéria: Demais cíveis. Comarca Londrina. Vara: 7a Vara Civel. Ação Originária: 200200000174 Reintegração de Posse. Agravante: Pencil Construções Ltda.Adv.: Renato Barros de Camargo Jr.Agravado: Valter Luiz Pereira. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz ocado Salvatore Astuti. Despach

Agravo de Instrumento nº 215828-5.

Em que pesem as relevantes razões de direito apresentadas pela Agravante, não há comprovação do alegado prejuízo ou perigo de dano pela não concessão do efeito suspensivo ao recurso, até porque há cláusula contratual que, em caso de procedência do pedido, dar-lhe-á o direito de exigir o pagamento de indenização por ocupação da área.
Assim, indefiro o pretendido efeito suspensivo.

Informe a agravante, em três dias, sobre a efetivação da citação, complementando o recurso com informação acerca do nome do advogado da parte adversa, para sua regular intimação. Curitiba, 05.11.02

Salvatore Antonio Astuti JUIZ CONVOCADO

Despachos Juiz Convocado Relator

037. 0217500-0 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/149295. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200000000932 Indenização. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello. Adv.: Fábio Fonseca Pimentel. Adv.: Rubens Opice Filho. Agravado: Paulo Maurício da Rocha Turra e Advogados Associados S/c. Adv.: Paulo Maurício da Rocha Turra. Adv.: Jocler Jeferson Procópio. Adv.: Alexandre Torres Vedana. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho: Agravo de Instrumento n.º 217500-0.

-se o agravado para resposta, facultada a juntada de peças que entender conveniente.

Desnecessária a prestação de informações, apenas dê-se ciência da interposição do recurso ao Juiz da causa. Curitiba, 05.11.02

Salvatore Antonio Astuti JUIZ CONVOCADO

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03898 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Daniel De Carvalho Neto	001	0189902-1
Augusto José Bittencourt	003	0207066-0
Carolina Zamberlan Flores	001	0189902-1
Cláudio Roberto M. Batista	004	0207382-9
Edmilson Elton Do Amaral	002	0209518-7
Edson Carvalho Vidigal	004	0207382-9
Edson Carvalho Vidigal	004	0207382-9
Edson Ribas Malachini	001	0189902-1
Elvis Bittencourt	003	0207066-0
Fátima Maria Bozz Barbosa	002	0209518-7
Gustavo De Almeida Flessak	004	0207382-9
Juarez Xavier Kuster	004	0207382-9
Pedro Henrique Xavier	002	0209518-7
Wagner Dos Santos	003	0207066-0
Wagner Dos Santos	003	0207066-0

Vista ao(s) apelado(s) - Prazo: 5 dias

001. 0189902-1 Apelação Cível Protocolo: 2001/109703. Matéria: Demais cíveis. Comarca São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 7600012026 Manutenção de Posse. Apelante: Valdir Bueno de Faria. Apelante: Rita Rosália de Faria. Apelante: Maria Luíza Nunes de Faria. Apelante: Dora Carolina Pereira Magalhães. Adv.: Edson Ribas Malachini. Apelado: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Adv.: Antonio Daniel de Carvalho Neto. Adv.: Carolina Zamberlan Flores. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas.

Vista ao(s) anelante(s) - Prazo: 5 dias

002. 0209518-7 Apelação Cível Protocolo: 5002/57246. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 200100000732 Declaratória. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda - Unimed Curitiba, Adv.: Pedro Henrique Xavier. Apelado: Mário Luiz Dallegrave. Adv.: Fátima Maria Bozz Barbosa. Adv.: Edmilson Elton do Amaral. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas.

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias 003. 0207066-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/93995. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: Vara Civel. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000470 Ação de Cumprimento. Agravante: L L Comunicações e Markting S/c Ltda. Adv.: Augusto José Bittencourt. Adv.: Elvis Bittencourt. Agravado: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Wagner dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Motivo: PARA RESPOSTA. Vista Advogado: Wagner dos Santos (PR022219).

Vista ao(s) agravado(s) - PARA RESPOSTA - Prazo: 10 dias

004. 0207382-9 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/96478. Matéria: Demais cíveis. Comarca Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 200200000651 Medida Cautelar. Agravante: Mathias Vilhena de Andrade. Agravante: Maria Rita Bernardi de Andrade. Agravante: Agropecuária Rio Buru Ltda. Adv.: Cláudio Roberto Magalhães Batista. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: Fabi-anne Nodari Brandalise. Agravado: Mathias Vilhena de An-drade Neto. Agravado: Mariana Brandalise de Andrade. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Edson Carvalho Vidigal. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Motivo: PARA RESPOSTA. Vista Advogado: Edon Carvalho Vidigal (PR026144).

I Divisão Cível Primeira Câmara Cível em Compo Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03902 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcyon Ricardo Cardoso De Lima	002	0217428-3
Augusto Carlos Carrano Camargo	001	0195139-5
Carlos Eduardo M. Hapner	001	0195139-5
Flávia Daniela E. Stacechen	002	0217428-3
Gustavo De Almeida Flessak	001	0195139-5
Luciano Benetti Timm	001	0195139-5
Mara Jane De Castro Pedrozo	001	0195139-5
Rafael De Carvalho Pássaro	001	0195139-5
Rubens Opice Filho	001	0195139-5
Walter Borges Carneiro	001	0195139-5
Wilson Nilton De Mello Neto	001	0195139-5

Despachos Relator

001. 0195139-5 Ação Rescisória (C.Int.)
Protocolo: 2002/39408. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Civel. Ação Originária: 9400000359 Indenização. Autor: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Mara Jane de Castro Pedrozo Adv.: Rubens Opice Filho. Adv.: Rafael de Carvalho Pássaro.
Adv.: Wilson Nilton de Mello Neto. Adv.: Luciano Benetti Timm. Réu: Condomínio Moradias Malibú S/c. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Gustavo de Almeida Flessak. Réu: Caixa Econômica Federal. Adv.: Augusto Carlos Carrano Camargo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de La cerda Costa. Proferido: No protocolizado sob N 2002.00150341.

Despachos Relator

Advogado

002. 0217428-3 Correição Parcial (C.Int.)
Protocolo: 2002/147014. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200200000939 Medida Cautelar. Requerente: Inês Oliveira Bruch. Requerente: Bruna Oliveira Bruch. Adv.: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Adv.: Flávia Daniela Esteves Stacechen. Requerido: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital. Interessado: Organizacão Médica Clinihauer Ltda Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Solicite-se informações ao ilustre magistrado, em 5(cinco) dias, encaminhando-se as cópias do pedido inicial (anexar). Intime-se

I Divisão Cível Nona Câmara Cível Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03905 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO Ordem Processo

Alceu Stahlschmidt Ribas	003	0203306-3
Almir Lamin	007	0211652-5
Ana Paula Muggiati Dos Santos	004	0203321-0/01
	005	0205441-5/01
Andreia Cunha	004	0203321-0/01
Antonieta Brito Macul	011	0218870-1
Antônio Cabrera Junior	006	0211444-3
Carlos Augusto Costa	006	0211444-3
Carlos Eduardo M. Hapner	004	0203321-0/01
	005	0205441-5/01
Caroline Garcete	005	0205441-5/01
Ciro Alberto Piasecki	005	0205441-5/01
Daniele Alessandra Grando	005	0205441-5/01
Eliana Ferrari Felipe	009	0215568-4
Fábio Luiz S. D. Albuquerque	005	0205441-5/01
Henrique Lauriano De Souza	001	0192617-2
Homero Matias	002	0203147-4/01
Ideraldo Jose Appi	007	0211652-5
Joao De Paula Xavier	010	0216789-7
Jose Wilson Dos Santos	008	0214826-7
José Aparecido Borges D. Santos	008	0214826-7
Laurindo Gobi	001	0192617-2
Luiz Henrique Maciel Branco	010	0216789-7
Marcio Diniz Fancelli	009	0215568-4
Marco Antonio Busto De Souza	006	0211444-3
Mauricio Vitor De Souza	002	0203147-4/01
Maurício Vítor Leone De Souza	002	0203147-4/01
Mohamed Ali Costa Nader	003	0203306-3
Márcia Regina Rodacoski	001	0192617-2
Nelson Couto De Rezende Júnior	011	0218870-1
Paulo Cesar Jorge Filho	006	0211444-3
Renato Dacilio Flores	007	0211652-5
Rivelino Skura	008	0214826-7
Sandra Cristina Maia	004	0203321-0/01
Silvana Alves Da Silva	004	0203321-0/01
Suely Lopes Ricken	010	0216789-7
Álvaro Branco	010	0216789-7
Álvaro Branco Júnior	010	0216789-7
Describes Relates		

Despachos Relator

001. 0192617-2 Apelação Cível Protocolo: 2001/42010. Matéria: Sumário. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200000000237 Cobrança. Apelante: Edmundo Grochowiski. Adv.: Laurindo Gobi. Apelado: Confederação Nacional de Agricultura - Cna Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faeo. Apelado: Sindicato Rural de São Jorge do Ivai - Patronal. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Henrique Lauriano de Souza Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pu-

ACÃO DE COBRANCA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

 1.Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato Rural de São Jorge do

Ivaí contra Edmundo Grochowiski, visando o recebimcontribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998 e 1999, acrescida de correção monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido dos

autores para condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 4.528,00, atualizado monetariamente a partir de 15 de setembro de 2000, acrescido de juros, na forma da lei. Condenou, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação.

Irresignado com a decisão de 1º Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, aduzindo que este tipo de contribuição, sendo um tributo obrigatório não poderia ter a mesma base de cálculo e o mesmo fato gerador do Imposto Territorial Rural, sendo um caso de bitributação. Alega que até 1996 tal cobran-ça era fixada e cobrada pelo

Estado e que agora foi onerada em mais de 1.000%, sendo que os apelados não comprovaram a realização de assembléia para a fixação de tais valores, insurgindo-se, assim, contra a cobrança forcada, e o percentual referente a multa e aos juros. Afirma que vigora a liberdade sindical, sendo que o art. 580 da CLT não foi recepcionado pela Constituição Federal.

Foram apresentadas contra-razões defendendo a mada sentença.

É o relatório.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso impõe-se o seu conhecimento, contudo, não terá seguimento pelas razões a seguir aduzidas.

Ao contrário da contribuição confederativa, a contribuição sindical, que é instituída por lei e de interesse das categorias profissionais, tem caráter tributário, sendo, portanto, compulsória, independentemente de filiação ou não ao sindicato.

São duas figuras completamente distintas, sendo que a obrigação de pagar a contribuição confederativa, decorre da filiação ao Sindicato e sua arrecadação destina-se ao custeio do sistema confederativo da representação sindical de cada categoria profissional. É opcional, realmente, o engajamento do agricultor, sendo que tal contribuição é fixada pela assembléia geral do sindicato e cobrada apenas dos respectivos associados

Quis, no entanto, o legislador manter uma contribuição sindi-cal compulsória, distinta da contribuição confederativa, e na parte final do inciso IV do artigo 8º da Magna Carta, ressalvou expressamente "... independentemente da contribuição prevista em lei."

Ficou preservada, assim, a contribuição sindical prevista nos arts. 578 e seguintes da CLT, que foi recepcionada pela Consti-tuição Federal por força do art. 8°, parte final, c/c art. 34, §§ 3° e 4° do ADCT. O Decreto-lei 1.166/71 e as Leis 8.847/94 e 9.701/98, complementam a disciplina sobre o assu

O apelante confunde as duas figuras sob comento e opõe à cobrança da contribuição sindical o princípio da liberdade sindical. Esta vigora com relação à contribuição confederativa, que será devida ao sindicato por forca da filiação do associado. No entanto, a contribuição sindical, pelo seu caráter de tributo, é exigível de todos os integrantes de determinada categoria profissional ou econômica.

Apenas para a categoria de empregador rural, não organizado em empresa (art. 4°, § 1° Dec.-Lei 1166/71), a base de cálculo da contribuição sindical é similar a do ITR, não se caracterizando a bitributação.

Para melhor esclarecer ao nobre apelante, dois aspectos quanto ao significado da expressão "fato gerador" devem ser considerados: primeiramente, temos a expressão usada no sentido de concepção abstrata, enunciada pela lei, de um fato ou situação que fará surgir a obrigação tributária; num segundo momento, devemos considerar "fato gerador" no sentido da ocorrência concreta no mundo fático. Esta duplicidade de sentidos, faz com que parte da doutrina critique veementemente, a utilização da expressão "fato gerador".

O Prof. Paulo de Barros Carvalho propõe a utilização de duas

expressões diversas equivalentes a expressão "fato gerador". "Há de significar, sempre, a descrição normativa de um evento que, concretizado no nível das realidades materiais, fará irromper o vínculo abstrato que o legislador estipulou na conseqüência. Opinamos por hipótese tributária, aproximando o adjetivo para qualificar o campo de atuação sobre o qual, agora, centra-lizamos nossas atenções. A respeito do fato que realmente sucede no quadro do relacionamento social, dentro de específicas condições de espaço e de tempo, que podemos captar por meio de nossos órgãos sensoriais, e até dele participar físicamente, preferimos denominar fato jurídico tributário. Fato jurídico porque tem o condão de irradiar efeitos de direito. E tribu-tário pela simples razão de que sua eficácia está diretamente ligada à instituição do tributo.(...) Daqui para frente utilizaremos estas duas expressões para representar, caracterizadamente, a construção de linguagem prescritiva (hipótese tributária)e sua projeção factual concreta (fato jurídico tributário)".(CAR-VALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 172-173).

Usando a terminologia sugerida pelo ilustre professor, temos que a hipótese tributária do ITR é a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município. (CTN - Lei 5.172/66, art. 29). No presente caso, o fato jurídico tributário é que o apelante é o

proprietário dos imóveis localizados na zona rural; logo, ocorreu o fato gerador do Imposto Territorial Rural. É a Consolidação das Leis do Trabalho, art. 578 e seguintes

que institui a contribuição sindical, sendo que a hipótese tributária é participar das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas entidades sindicais (art. 578 CLT).

Os documentos acostados aos autos comprovam que o apelante é da categoria econômica ruralista, equiparado a empregador rural (art. 1º do Decreto-lei 1166/71, com a redação da Lei 9.701/98), sendo este o fato jurídico tributário; logo, ocorreu o fato gerador da contribuição sindical.

Resta analisar a base de cálculo. 'Temos para nós que a base de cálculo é a grandeza instituída na consegüência da regra-matriz tributária, e que se destina, primordialmente, a dimensionar a intensidade do comportamen-to inserto no núcleo do fato jurídico, para que, combinando-se à alíquota, seja determinado o valor da prestação pecuniária." (Id. Ibidem. p. 235)

A base de cálculo do ITR é o valor fundiário do imóvel (CTN art. 30), sendo que a Lei 9.393/96, art. 8°, § 3° determina que, a cada ano, deve o contribuinte declarar o valor da terra nua

(VTN) correspondente ao seu imóvel.

Para a contribuição sindical, o art. 580 da CLT estabelece bases de cálculos diversas, dependendo da situação em que se ses de calculos diversas, dependendo da situação em que se encaixe o contribuinte. Apenas para os empregadores rurais, o Decreto-Lei 1166, art. 4°, § 1°, prevê " para efeito de cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas ou firmas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor ado-tado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explo-rado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, letra c da Consolidação das Leis do trabalho."

Face ao princípio da legalidade estrita, que vigora no Direito Tributário, uma vez que se reconheça a legalidade da contribuição sindical, os acessórios previstos no art. 600 da CLT são devidos, pois o descumprimento da obrigação tributária acarreta a aplicação das penalidades pecuniárias corresponde Esta é a posição desta Câmara, a exemplo do Acórdão nº 251 da lavra do eminente Juiz Luiz Lones

AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RU-RAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIO-NAL. JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RE-CURSO IMPROVIDO

1.Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica ou profissional, independentemente de qualquer filiação a sindicato. Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8°, inciso IV da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembléia geral para sua instituição. Está prevista nos artigos 8°, IV,in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos artigos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no artigo 217 do Código Tributário Nacional.

2.A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT. (TA/PR, AC. nº 251, da 9ª Cam.

Cível, Rel. Juiz Luis Lopes, julg. 16.08.02) Em sendo assim, legítima é a cobrança da contribuição sindi-cal, prevista na parte final do inc. IV, do art. 8º da Constituição Federal, para cuja exigibilidade de mister faz-se, apenas, que o trabalhador integre determinada categoria econômica ou profissional, e que conte ele com sindicato de representação, esteia ou não associado à entidade sindical.

A questão da contribuição sindical, prevista nos arts. 578 e guintes da CLT, restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminente Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08/05/1998.

A mesma posição foi adotada por este Tribunal de Alçada, através de suas Câmaras Cíveis especializadas, onde a jurisprudência é unânime nesta matéria, a exemplo dos seguintes Acór-

Acórdão nº 508, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Antonio Barry, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 479, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Julg. 20/09/2002; Acordão nº 4/9, 9º CCv. Relator Juiz Luiz Cezar Nicolau, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 528, 9º CCv. de minha relatoria, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão n 422, 9º CCv., Relator Juiz Hamilton Mussi Corrêa, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 394, 9º CCv.Relator Juiz Luiz Lopes, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 399, 9º CCv. Relatora Juíza Lélia S. M. Negrão Giacomet, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 368, 9º CCv, Relator Juiz José Augusto Gomes Aniceto, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 608, 10º CCv. Relator Juiz João Kopytowski, Data Julg. 27/09/2002; Acórdão nº 576, 10ª CCv. Relator Juiz Carlos Mansur Arida, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 499. 10 ª CCv. Relator Juiz Edvino Bochnia, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 490, 10ª CCv. Relator Juiz Lauri Caetano da Silva, Data Julg. 13/09/2002; Acórdão nº 529, 10ª CCv.

Relator Juiz Macedo Pacheco, Data de Julg. 20/09/2002.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 "caput", do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso

Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2002. Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

002, 0203147-4/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/2031474. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Civel. Ação Originária: 2031474 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000195 Carta Preca-tória/Ordem. Embargante: Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná. Adv.: Maurício Vítor Leone de Souza. Adv.: Mauricio Vitor de Souza. Embargado: Companhia de Seguros. Adv.: Homero Matias. Órgão Julgador: Nona Câ-mara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná, em face do acórdão nº 682, desta douta Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento a recurso de apelação, as-

"AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - ACIDEN-TE DE VEÍCULOS - INVASÃO DE VIA PREFERENCIAL -CAUSA DETERMINANTE - VALOR DO REEMBOLSO -DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

1. "O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até o limite previsto no contrato de seguro". Súmula nº 188 do STF.

2. Se o condutor do veículo de propriedade do réu invadiu via

preferencial sem tomar as cautelas devidas, abalroando o veículo segurado, deve responder pelos danos que causou.

3. Orçamento de oficina especializada não desmerecido por

contra-prova idônea, é o bastante para provar a extensão e o valor dos danos em acidente autor

Segundo argumenta, o acórdão seria omisso ao não examinar todas as considerações levadas a efeito no recurso de apelação, culminando com o pedido de sua reforma (efeitos modificativos). É o relatório

Deixo de conhecer dos presentes embargos declaratórios porque intempestivamente interpostos.

porque intempostvamente interpostos.

Com efeito, o acórdão embargado foi publicado no Diário da

Justiça de 18 de outubro de 2002, com força de intimação (fl.

234).

No entanto, só foram protocolados em data de 30 de outubro de 2002, quando já vencido o prazo de cinco dias previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil.

3. Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

003. 0203306-3 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/151892. Matéria: Sumário. Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 990000009 Reclamatória Trabalhista. Autor: Eliane de Fátima Soares. Adv.: Mohamed Ali Costa Nader. Reu: Município de São Jerônimo da Serra. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de reexame necessário, em face da sentença (fls.

1. Trata-se de reexame necessário, em face da sentença (fls. 43/50) que julgou parcialmente procedente a Reclamatória Trabalhista ajuizada por Eliane de Fátima Soares, condenando-o ao pagamento das verbas trabalhistas em atraso, quais sejam, salários referentes aos meses de setembro, novembro a dezembro de 1996, 50% (cinqüenta por cento) do salário do mês de outubro de 1996, 13º salário correspondente ao período de 24/04/95 a 31/12/95 e ao ano de 1996, férias referentes ao período de 24/04/95 até o ano de 1996, acrescidas do terço constitucional.

2. Com o advento da nova redação dada pela Lei nº 10.352, de 26 de dezembro de 2001, ao artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, estabeleceu-se que a sentença cujo valor da condenação, ou do direito controvertido, não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos não está sujeita ao duplo grau de jurisdição

No caso vertente, o montante da condenação imposta ao Município réu, não ultrapassou o patamar de 60 (sessenta) salários mínimos, conforme se extrai da decisão singular (fls. 43/50), correspondendo a importância aproximada de 10 (dez) salários mínimos, valor muito aquém do previsto no mencionado dispositivo legal.

Inobstante, a sentença datar de 17 de agosto de 2001, há que se observar à regra do direito intertemporal, a qual consagra o princípio de que a lei processual nova tem eficácia imediata, incidindo sobre os atos processuais praticados a partir do momento em que se torna obrigatória, salvo expressa disposição leada processuais praticados a consecuencia de consecuenc

legal em contrário, o que não ocorreu no caso em apreço.

Ademais, a remessa necessária como entendimento pacífico, não possui natureza recursal, restringindo-se a simples formalidade para que o julgado passe a gerar efeitos.

3. Pelo exposto, não conheço do Reexame Necessário, com a remessa dos autos à origem para o devido prosseguimento, na forma de lei

Curitiba, 08 de novembro de 2002. Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - Relator

Despachos Relator

004. 0203321-0/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145911. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 2033210 Apelação Cível. Embargante: Hsbc Bamerindus Seguros S/a. Adv.: Andreia Cunha. Adv.: Sandra Cristina Maia. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Embargado: Felipe Salvador Palhares. Adv.: Silvana Alves da Silva. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho

Decisorio. Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração, com fins de prequestionamento, opostos por HSBC Seguros (Brasil) S.A., em face do acórdão nº 527, desta douta Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso de apelação, assim ementado:

"SEGURO COL ETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS BENEFICIÁRIO QUE, EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRA-BALHO, É APOSENTADO POR INVALIDEZ PERMANEN-TE JUNTO AO INSS. NEGATIVA DA SEGURADORA COM BASE NA INEXISTÊNCIA DAQUELE. PERÍCIA MÉDICA OUE NÃO DESOUALIFICOU AQUELA CONCLUSÃO, BE-NEFICIÁRIO QUE AOS 49 ANOS DE IDADE RESTA IN-CAPAZ, TOTAL E PERMANENTEMENTE, PARA AS ATI-VIDADES QUE EXIJAM ESFORÇO FÍSICO. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM PREVISTO NA RESPECTIVA APÓLICE OBSERVADO. DANO MORAL EM RAZÃO DA RENITÊNCIA DEVIDO AGRAVAMENTO DO OLIADRO PSÍQUICO. SOFRIMENTO DESMEDIDO. QUANTIFICA-CÃO DO DANO MORAL SUFICIENTE E NECESSÁRIA À SUA MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO, CORREÇÃO MONETÁ RIA E JUROS DE MORA. INDENIZAÇÕES FIXADAS EM VALORES CERTOS, SENTENCA INCENSURÁVEL Recurso conhecido e desprovido."

Segundo argumenta, o acórdão seria omisso, pois não teria expressamente se manifestado sobre as seguintes questões: a) artigo 436, do CPC, quanto à necessidade de fundamentação em outros elementos de prova quando o juízo não acatar o laudo pericial técnico competente; b) artigo 1.432, do Código Civil, que dispõe sobre o contrato de seguro e o ônus dos riscos futuros; c) artigo 1.434, do Código Civil, que dispõe sobre os objetos sobre os quais calcula-se o valor a ser pago pela seguradora; d) artigo 1.460, do Código Civil, que dispõe sobre a responsabilidade pelos riscos previstos no contrato; e) artigos 1.518 e 1.553, do Código Civil, quanto a existência de ato ilícito para que haja o dever de indenizar. É o relatório.

Conheço dos embargos declaratórios porque tempestivamente

interposto

Todavia, devem ser rejeitados de pronto, eis que o acórdão embargado não padece do vício da omissão, pois todos os temas suscitados e discutidos foram objeto de considerações e julgamento.

Ademais, o acórdão embargado foi suficiente claro, tendo exaustivamente demonstrado o acerto da respeitável sentença recorrida. Em suma, a embargante não conseguiu demonstrar a existência de omissão no julgado, sendo visível o intuito em propor o reexame da decisão, o que lhe é vedado. Nesse sentido a jurisprudência:

"Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa" (STJ - 1ª Turma, RESp 11.465-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 23.11.92,

na, Resp 11-403-51, 161. Min. Delinochio Reliados, J. 23-11-32, rejeitaram os embs., v.u., DJU 15.2.93, p. 1.665). Quanto à ausência de expressa menção aos dispositivos legais elencadas pela embargante, sua omissão não resulta em nulidade. Nesse sentido:

"A nulidade do julgamento por omissão tem por pressuposto a necessidade de a Câmara pronunciar-se sobre o ponto. Se a fundamentação da conclusão a que chegou independe do enfrentamento dos dispositivos legais citados pela parte, inexiste omissão sanável através de embargos de declaração" (STJ - 4ª Turma, Resp 88.365-SP, rel. Min. Ruy Rosado, j. 14-05-96, não conheceram, v.u. DJU 16-06-96, p. 21.497).

 Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.
 Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002. Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

005. 0205441-5/01 Embargos de Declaração (CCv)

Protocolo: 2002/145976. Matéria: Sumário. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 2054415 Apelação Cível. Embargante: Banco Santander Meridional S/a. Adv.: CAROLINE GARCETE. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Daniele Alessandra Grando. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Embargado: Marcos Miguel. Adv.: Ciro Alberto Piasecki. Adv.: Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

1. Trata-se de embargos de declaração, com fins de prequestionamento, opostos por Banco Santander Meridional S.A., em face do acórdão nº 522, desta douta Nona Câmara Cível, que à unanimidade de votos, negou provimento a recurso de apelação, assim ementado:

"DANO MORAL. PROTESTO DE DUPLICATAS PAGAS. INSERÇÃO DO NOME DO DEVEDOR JUNTO AOS ÓR-GÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CIÊNCIA EXPRES-SA DA ENDOSSATÁRIA. LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO. DENUNCIAÇÃO À LIDE DO ENDOSSANTE INDEVIDA. ARBITRAMENTO SUFICIENTE E NECESSÁRIO. HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. FIXAÇÃO ADEQUADA.

RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO PORQUE DESERTO. 1. Em se tratando de duplicatas pagas pelo devedor ao credor, com ciência do banco endossatário, deve este responder pelo dano moral decorrente do protesto e demais atos que levou a efeito.

2. A fixação da importância relativa ao dano moral deve atender aos fatores inerentes aos fatos e suas conseqüências, além da situação econômico-financeira dos litigantes, atentando para que o quantum reparador não seja irrisório nem se preste a enriquecimento sem causa.

3. Honorários advocatícios, fixados em sentença condenatória, com observância das diretrizes elencadas no art. 20, § 3º, do CPC, não comportam qualquer alteração."

Segundo argumenta, o acórdão seria omisso, pois não teria expressamente se manifestado sobre as seguintes questões: a) artigo 7°, da Lei Uniforme de Genebra, quanto a inoponibilidade das exceções fundadas em direito pessoal do devedor contra o credor; b) artigo 13, § 4°, da Lei n° 5.474/68, quanto à obrigatoriedade do protesto para ensejar o direito de regresso do endossatário; c) artigos 934 e 936 do Código Civil, quanto à validade do pagamento efetuado ao Sr. Plínio Antonio Gindri pelo Embargado, tendo em vista que este tinha conhecimento, eis que informado pelo próprio Sr. Plínio, quando efetuado o pagamento ao mesmo, da negociação realizada com o Banco, por meio do contrato de desconto antecipado de título, sendo o Banco, portanto, o novo credor das quantias consignadas nas duplicatas; d) artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil, quanto a denunciação à lide; e) artigos 159 do Código Cvivil, quanto a denunciação à lide; e) artigos 159 do Código Cvivil, quanto a consignadas mas mínimos, tendo em vista que tal valor está acima dos patamares fixados pela jurisprudência e que gera o enriquecimento ilícito da parte.

2. Conheço dos embargos declaratórios porque tempestivamente internostos.

Todavia, devem ser rejeitados de pronto, eis que o acórdão embargado não padece do vício da omissão, pois todos os temas suscitados e discutidos foram objeto de considerações e julgamento.

Ademais, o acórdão embargado foi suficientemente claro, tendo exaustivamente demonstrado o acerto da respeitável sentença recorrida.

Em suma, a embargante não conseguiu demonstrar a existência de omissão no julgado, sendo visível o intuito em propor o reexame da decisão, o que lhe é vedado.

Nesse sentido a jurisprudência:
"Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil ao reexame da causa" (STJ - 1ª Turma, RESp 11.465-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 23.11.92,

rejeitaram os embs., v.u., DJU 15.2.93, p. 1.665).

Quanto a ausência de expressa menção aos dispositivos legais elencados pela embargante, sua omissão não resulta em nulidade. Nesse sentido:

Nesse sentido:
"A nulidade do julgamento por omissão tem por pressuposto a necessidade de a Câmara pronunciar-se sobre o ponto. Se a fundamentação da conclusão a que chegou independe do enfrentamento dos dispositivos legais citados pela parte, inexiste omissão sanável através de embargos de declaração" (STJ - 4ª Turma, Resp 88.365-SP, rel. Min. Ruy Rosado, j. 14-05-96, não conheceram, v.u., DJU 16-06-96, p. 21.497).

 Por tais razões, com espeque no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

006. 0211444-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/78280. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200100000310 Cobrança de Condominio. Apelante: Lucivaldo Busto Barroso. Apelante: Samara Abrunhosa Barroso. Adv.: Marco Antonio Busto de Souza. Adv.: Paulo Cesar Jorge Filho. Apelado: Condomínio Residencial Quinta da Boa Vista V. Adv.: Carlos Augusto Costa. Adv.: Antônio Cabrera Junior. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

l Trata-se de apelação interposta por Lucivaldo Busto Barroso e Samara Abrunhosa Barroso, em face da sentença proferida em autos de ação de cobrança, de rito procedimental sumário - art. 275, inc. II, letra "b", do Código de Processo Civil, ajuizada pelo Condomínio Residencial Quinta da Boa Vista V, que julgou procedente o pedido, condenando-os ao pagamento da importância de R\$ 4.446,21 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavo), devidamente corrigida monetariamente e com juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ambos calculados desde então até a data do efetivo pagamento, referente ao valor das taxas condominiais, além daquelas que se venceram durante a presente ação e ainda as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Inconformados, apelam os vencidos sustentando, preliminarmente, a inépcia da inicial, tendo em vista a ausência de apresentação de rol de testemunhas, o qual constitui requisito essencial para o seu desenvolvimento válido, nos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil e, no mérito, asseveram que o apelado deixou de comprovar as despesas que, efetivamente, originaram o valor das taxas condominiais, bem como que não foi pactuada a incidência de juros acima de 0,5% (meio por cento) ao mês, os quais devem incidir a partir da citação. Aduzem, ainda, que a cláusula que determina a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre as parcelas atrasadas, deve ser declarada nula de pleno direito, eis que torna excessiva a eventual obrigação assumida, devendo ser fixada no valor de 2% (dois por cento) e pleiteiam a redução do percentual das verbas de sucumbência.

Preparado, foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da respeitável sentença recorrida, vindo os autos a esta Corte de Justiça. É o relatório.

2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Primeiramente, no alusivo a ventilada inépcia da inicial, em face da ausência da apresentação do rol de testemunha quando da interposição da presente demanda, não ostenta a mínima possibilidade de ser acolhida, vez que o apelado preencheu satisfatoriamente os requisitos da petição inicial listados no artigo 282 do Código de Processo Civil.

Nesta esteira, bem decidiu o juiz sentenciante ao julgar anteci-

Nesta esteira, bem decidiu o juiz sentenciante ao julgar antecipadamente o feito, pois não havia necessidade do apelado produzir prova de natureza testemunhal para a solução do litígio, na medida que a matéria discutida é exclusivamente de direito, ou seja, cobrança de taxas condominiais.

Assim, porque sem razão a insurgência preliminar, passo ao exame do mérito recursal, onde melhor sorte não se reserva aos recorrentes.

Denota-se do exame dos autos, ao contrário do afirmado pelo apelante, que o apelado comprovou documentalmente os fatos e o direito alegados na peça exordial, haja vista que providenciou a juntada das cópias da Assembléia Geral (fls.06/09), da Convenção Condominial (fls.76/88), do Regimento Interno (fls.89/100), de cálculos mensais discriminando o rateio das despesas (fls.31/49) e certidão do registro de imóveis concernente à unidade habitacional (fls.10), bloquetos bancários referente às quotas inadimplidas (fls.34/39) e demonstrativo de débito com encargos devidos (fls.30).

Desnecessária, portanto, a instrução da presente demanda com qualquer outro documento a fim de comprovar o "quantum" das taxas condominiais, até porque há presunção de veracidade dos valores apresentados pelo apelado, pois baseados no rateio das despesas havidas no mês.

Sobre a matéria em exame, tem-se posicionado esta Câmara, da seguinte forma:

"CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO. AÇÃO DE COBRAN-ÇA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES. JUL-GAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

Não é indispensável à apresentação de balancete mensal para instruir pedido de ação de cobrança de taxa condominial, presumindo-se correto o valor indicado no boleto ou recibo emitido pelo Condomínio, à mingua de impugnação específica pelo condômino inadimplente.

2. O julgamento antecipado da lide é medida que se impõe quando a prova documental é suficiente e não há necessidade de dilação probatória mais abrangente em audiência ou fora dela, ficando afastada a idéia de cerceamento de defesa." (Ac. nº 33,

Juiz. Rel. Luiz Cezar Nicolau, julg. 24.05.02).

Ademais, os apelantes limitarem-se a argumentar falta de demonstração dos valores pretendidos, todavia, não infirmaram prova em contrário, tampouco, depositaram em juízo as quantias que entendiam devidas.

Aliás, ressalte-se que o inconformismo dos apelantes acerca dos valores dos encargos condominiais, poderia ter sido deduzido em pretensão judicial própria, a qual confirmando a irregularidade apontada por estes, se fosse o caso, possibilitaria a recuperação do montante que lhes tivesse sido cobrado indevidamente.

Por conseguinte, a prova documental trazida pelo apelado, mostrou-se hábil e consistente o bastante para o deslinde do litígio, sendo dispensável a apresentação de outros demonstrativos de balancetes e rateio entre os condôminos.

Quanto ao percentual de juros moratórios e multa, frise-se que as obrigações advindas do rateio do condomínio, prevista no art. 12, da Lei nº 4.591/64, não estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, pois não se confundem com as relações de consumo.

Nos precisos termos do supracitado dispositivo, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, ao tratar das despesas comuns que deverão ser rateadas entre os condôminos na proporção ideal de cada um, estabelece que o não pagamento no prazo fixado na convenção importa, em juros moratórios de 1% ao mês e multa de 20% sobre o valor do débito.

E justamente a Convenção do condomínio apelado (fls.87), ao prever penalidades aplicadas aos condôminos inadimplentes, em seu artigo 44, estipula o percentual de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como a cláusula 6.1 do Regimento Interno (fls.101) determina a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do débito, incidindo ambas as cominações a partir do vencimento de cada parcela condominial, o que vai ao encontro da lei citada e a reiterada jurisprudência desta Corte.

Finalmente, no que tange o percentual de honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado singular, considerando os critérios de valoração delineados na lei processual, mostra-se adequada à fixação da verba honorária no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3° do Código de Processo Civil.

Deste modo, não se pode deixar de concluir que o recurso de apelação está em confronto direto com a lei e jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merece pronto desprovimento.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2002

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

007. 0211652-5 Apelação Cível Protocolo: 2002/78677. Matéria: Sumário. Comarca: Curiti-

ba. Vara: 11a Vara Civel. Ação Originária: 200100001016
Cobrança de Condominio. Apelante: Luis Renato Pedroso Júnior. Adv.: Renato Dacilio Flores. Adv.: Almir Lamin. Rec.adesivo: Condomínio Edificio Costa do Marfim. Adv.: Ideraldo Jose Appi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Tratam-se de recursos de apelação e adesivo, em face da sentença proferida em autos de ação de cobrança, de rito procedimental sumário - art. 275, inc. II, letra "b", do Código de Processo Civil, ajuizada pelo Condomínio Edifícios Costa do Marfim, que julgou procedente o pedido, condenando Luis Renato Pedroso Júnior ao pagamento dos valores pleiteados na exordial referentes às taxas condominiais vencidas e indicadas na inicial, inclusive às vincendas no curso do processo, tudo acrescido de correção monetária e juros moratórios legais desde os respectivos vencimentos, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

liconformado, apela o requerido, visando à reforma da r. sentença, para tanto sustentando que os valores exigidos já foram pagos, como ficou demonstrado pelos recibos anexados, sendo inclusive inepto o pedido, eis que a inicial foi ajuizada com fulcro no artigo 275, inc. II, letra "c", bem ainda que as taxas condominiais de junho 2001 a setembro/2001, em reunião de condomínio foram condicionadas a prestação de contas, em decorrência de irregularidades havidas na administração anterior, o que não aconteceu até a presente data.

De seu turno, o autor ofereceu recurso adesivo, aduzindo que a multa não deferida pelo juízo "a quo", possui fundamento legal pela Lei nº 4591/64, bem como pelo direito costumeiro sendo neste último as taxas condominiais com multa de 20% (vinte por cento) sobre o atraso das respectivas contribuições e requer a majoração do percentual dos honorários advocatícios. Preparado, foram apresentadas contra-razões (fls.83/86 e 98/

Preparado, foram apresentadas contra-razões (fls.83/86 e 98. 101), vindo os autos a esta Corte de Justiça. É o relatório.

2. O artigo 557 do Código de Processo Civil, redação dada pela Lei nº 9.756/98, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, sejam julgados de plano pelo Relator, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo segundo, penalidade para o recorrente que insista em agravo manifestamente inadmissível ou infundado, a ser imposta aí sim pelo colegiado.

Primeiramente, no alusivo a ventilada inépcia da inicial, em face do pedido ter sido amparado no artigo 275, inc. III, letra "c", do Código de Processo Civil, apesar da exordial não indicar os danos sofridos no imóvel, não ostenta a mínima possibilidade de ser acolhida, pois se trata de mero equívoco do apelado quando da invocação do dispositivo legal embasador da presente demanda.

Tal equívoco não caracteriza a inépcia da peça vestibular, visto que de sua simples leitura se depreende a pretensão do autor. Nesta esteira, bem salientou o juiz sentenciante que "tal fato não teve o condão de tornar ininteligível a inicial, nem tampou-

co induziu em erro o demandado, que bem pode defender-se dos fatos nelas expostos" (fls. 62).

Assim, porque sem razão a insurgência preliminar, passo ao exame do mérito, iniciando pelo recurso interposto por Luis Renato Pedroso Júnior, onde melhor sorte não lhe reserva. Ao contrário do sustentado na defesa e reprisado nas razões da

apelação, extrai-se do bojo dos autos, que o apelante não com provou o alegado pagamento das taxas condominiais em débito, pois não trouxe nenhum documento hábil a atestar a quitação integral da dívida pleiteada, sobretudo quando se sabe que o pagamento se comprova com a apresentação de recibo (artigo

Em relação ao suscitado acordo firmado com o Sr. Almir Castela de Araújo, relativo ao pagamento dos encargos condominiais vencidos no período de 10.12.97 a 10.05.01 a serem pagos por estes, observa-se do recibo colacionado (fls.43) que somente corresponde a primeira parcela das dez acordadas, a qual foi paga com cheque emitido pela Sr^a. Patrícia Gomes de Oli-veira, sendo que referido título extrajudicial restou devolvido pela Instituição Financeira, em face da insuficiência de provi-

No mais, ressalte-se que o inconformismo do apelante acerca dos valores das despesas condominiais referentes aos meses de junho a setembro de 2001, deveria ter sido deduzido em pretensão judicial própria, a qual confirmando a irregularidade apontada por estes, se fosse o caso, possibilitaria a recuperação do montante que lhes tivesse sido cobrado indevidamente.

Com efeito, restou incontroverso que o apelante se encontra inadimplente com relação ao pagamento das taxas condomini-ais reclamadas, mesmo porque não há nos autos qualquer recibo referente a eventual quitação do débito.

Quanto ao recurso adesivo oferecido pelo Condomínio Edificio Costa do Marfim, também não merece prosperar.

No que tange a cobranca de multa moratória de 20% (vinte por cento), prevista no artigo 12, § 3°, da Lei nº 4.591/64 apresenta cunho potencial, uma vez que se limita a autorizar abstratamente o condomínio na punição do condômino impontual, sen-do necessário para efetivá-la sua expressa previsão na Convenção Condominial ou, pelo menos, em ata de Assembléia Condominial, o que não ocorre no caso vertente. Sobre a matéria em exame, tem-se posicionado esta Câ

da seguinte forma:

"CONDOMÍNIO EM EDIFICAÇÃO, CORRANCA, INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. IMPUGNAÇÃO GENÉRI-CA DO DÉBITO, INSUBSISTÊNCIA, MULTA DE 20% AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA CONVENÇÃO. INDEVIDO O PAGAMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS.

- Não se revela inepta a petição inicial quando guarda todos os requisitos genéricos do art. 282 CPC, havendo clareza de redação, raciocínio lógico e compatível com a pretensão formulada
- 2) A impugnação genérica, sem o mínimo de razoabilidade, não retira a presunção de veracidade do valor apresentado pelo Condomínio, porquanto decorre do rateio das despesas havidas no mês, contabilizadas e aprovadas em Assembléia.
- 3) A multa pela falta de pagamento da taxa condominial somente pode ser exigida do condômino inadimplente se seu percentual estiver aprovado em Convenção, caso contrário não 4) As partes devem pagar custas e honorários na proporção da
- 5) Apelação conhecida e parcialmente provida. (Ac. nº 480, Rel. Juiz Luiz Cezar Nicolau, julg. 20.09.2002)"

Quanto à fixação dos honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, anote-se que se mostra adequada, não obstante tratar-se de causa pouco complexa, o patrono do recorrente condomínio atuou com zelo e eficiência, fazendo jus, portanto, à remuneração fixada em perfeita sinto nia com os parâmetros legais, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.

A propósito, leciona Nelson Nery Júnior:

" Critérios para fixação dos honorários. São objetivos e devem ser sopesados pelo juiz na ocasião da fixação dos honorários. A dedicação do advogado, a competência com que conduziu os interesses de seu cliente, o fato de defender seu constituinte em comarca onde não resida, os níveis de honorários onde se processa a ação, a complexidade da causa, o tempo despendido pelo causídico desde o início até o término da ação, são circunstâncias que devem ser necessariamente levadas em conta pelo juiz quando da fixação dos honorários do advogado. O magistrado deve fundamentar sua decisão, dando as razões pelas quais está adotando aquele percentual na fixação da verba honorária" (Código de Processo Civil Comentado", Ed. RT, pág. 257). Finalmente, no que diz respeito à alegada litigância de má-fé

do apelante, é de se considerar que só se configura quando a parte utiliza-se de meios ilegais ou imorais de forma adrede, maldosa e intencional, não se concebendo a possibilidade de condenação nas penalidades previstas no artigo 18 do Estatuto Processual Civil, se não incidirem tais características nos atos procedimentais dos demandantes.

"In casu", não há nenhuma evidência das hipóteses supracita-das, bem como não houve tentativa de alterar a verdade dos fatos com a finalidade de induzir o magistrado a equívoco, tampouco de procrastinação do feito por parte do condômino, logo não se pode reconhecer aquela figura, até porque a jurisprudência no setor afirma:

"Na litigância temerária, a má-fé não se presume, mas exige prova satisfatória, não só da sua existência mas da caracterização do dano processual a que a condenação cominada na lei visa a compensar" (STJ - 1ª Turma, Resp. 76.234-RS, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 24.4.97, DJU 30.06.97, p. 30.890).

Deste modo, não se pode deixar de concluir que ambos os recursos de apelação e adesivo estão em confronto direto com a lei e jurisprudência dominante dos tribunais, razão pela qual merecem pronto desprovimento.

3. Por tais razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento aos recursos

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

008. 0214826-7 Apelação Cível colo: 2002/113722. Matéria: Sumário. Comarca: Goioe-

rê. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000235 Cobrança. Apelante: Antonio Francisco Martins. Adv.: Rivelino Skura. Adv.: Jose Wilson dos Santos. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Reator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho

ACÃO DE COBRANCA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

.Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP contra Antônio Francisco Martins, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000 acrescida de correção monetária, multa e juros de mora até o efetivo pagamento.

A sentença do juízo "a quo", julgou procedente o pedido dos autores para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.732,18, acrescido de juros e corrigido monetariamente, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Apresentados Embargos de Declaração de ambas as partes, estes foram rejeitados, sendo que tal decisão foi publicada no Diário da Justiça nº 6.076, de 07 de março de 2002, iniciando o prazo recursal no dia 13 de março, com o término em 27 de

Irresignado com a decisão de 1º Grau, o requerido apresentou recurso de apelação, em 20 de março de 2002, porém, desacor panhado do respectivo preparo, conforme certidão de fl. 171. O ilustre magistrado "a quo" concedeu o prazo de 5 dias, a teor do art. 511, § 2º do CPC, a fim de que fosse efetuado o recolhi-

mento das custas e portes postais. O apelante apresentou o preparo em data de 15 de abril de 2002, justificando que este atraso se deu pela dificuldade de contato com o cliente

É o relatório.

No entanto, não conheço do recurso, posto que deserto O juízo de admissibilidade é de ordem pública e compete ao relator efetuá-lo, por força do art. 557 do CPC.

O preparo, juntamente com a tempestividade e a regularidade formal são os requisitos extrínsecos que, ao lado dos requisitos intrínsecos, conferem aptidão ao recurso para ter seguimento. Verifica-se que a sentença foi proferida em audiência no dia 29 de novembro de 2001, dando-se as partes por intimadas.

Uma vez que foram opostos dois embargos de declaração, prazo recursal foi interrompido, reiniciando em data de 13 de março, após a publicação da decisão, que ocorrera em 07 de março, sendo o termo final em 27 de março.

Tendo sido apresentada a apelação em 20 de março, desacom panhada do respectivo preparo, precluiu a oportunidade de efe-tuar o recolhimento, devendo o recurso ser, necessariamente, considerado deserto.

Eis que art. 511, § 2°, refere-se a insuficiência no valor do preparo e não a sua completa ausência.

O novo art. 511 do CPC, com a redação dada pela Lei 9.756/ 98, leva ao extremo a rigidez formal exigida no preparo dos recursos, pois preconiza "no ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção."

Foi visível a intenção do legislador em dificultar a admissibilide e conhecimento dos recursos em geral, ao fazer com que a realização do preparo seja sempre prévia à interposição do recurso e a sua comprovação integre indispensavelmente o pró-

RECURSO DE APELAÇÃO, PREPARO EFETUADO INTEM-PESTIVAMENTE. DEPÓSITO EM CARTÓRIO COM POS-TERIOR RECOLHIMENTO BANCÁRIO QUANDO JÁ ES-COADO O PRAZO RECURSAL. IMPERATIVIDADE DA REGRA ENTALHADA NO ART. 511 DO ESTATUTO PRO-CESSUAL CIVIL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. INVIABILIDDE DO CONHECIMENTO. DE-SERÇÃO DECRETADA.

O atendimento ao juízo de admissibilidade do recurso, implica na tempestividade de seu preparo (art. 511 do CPC), estando, pois, fadada ao não conhecimento, a apelação que protocolada em 17.10.2000 (fls. 80) vem acompanhada de recolhimento bancário somente efetuado em 19.10.2000 (fls. 87) quando já decorrida a quinzena recursal, (TA/PR Ac. 297, 10 a CCv, Rel. Juiz Guido José Döbeli. Data Julg. 23/08/2002).

3. Por tais razões, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso Intimem-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2002.

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

Despachos Relator

009. 0215568-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/117990. Matéria: Sumário. Con norte. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000010 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Japurá. Adv.: Eliana Ferrari Felipe. Apelado: Mauro Massau Takasse. Adv.: Marcio Diniz Fancelli. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

AÇÃO DE COBRANÇA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

 Trata-se de recurso de apelação interposto contra sentença proferida em ação de cobrança, ajuizada pela Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP e Sindicato rural de Japurá em face de Mauro Massau Takasse, visando o recebimento da contribuição sindical prevista nos arts. 578 e 579 da CLT, referente aos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescida de correção

monetária, multa e juros de mora até o efetivo pagamento. A sentença do juízo "a quo", julgou procedente em parte o pedido dos autores para condenar o requerido a pagar as contribuições sindicais alusivas aos exercícios dos anos de 1997, 1998, 1999 e 2000, a serem contadas segundo base de cálculo e alíquota apontadas nos demonstrativos apresentados, sem parcela adicional, e acrescido de atualização

ulta de acordo com a lei 8.022/1990. Diante da mútua su bência os autores foram condenados ao pagamento de 2/5 e o réu de 3/5 das custas processuais. Coube a cada parte pagar ao advogado do adverso honorários advocatícios, cabendo à dos autores 10% sobre a condenação e ao do demandado, 10% sobre a causa.

Irresignado com a decisão de 10 Grau, o requerente apresentou recurso de apelação aduzindo, em preliminar, que a r. sentença é nula, por ser extra petita, pois o réu na contestação não se insurgiu contra os juros e a parcela adicional. No mérito, afirma que o art. 600 da CLT não foi derrogado, devendo o mesmo ser usado para fixação dos encargos; quanto a parcela adicio-nal, sua utilização não altera em nada a base de cálculo, pois trata-se de mera simplificação aritmética para aplicar-se a tabela progressiva do § 1° do art. 580 da CLT. Insurge-se, ainda, contra o rateio das custas processuais e pleiteia a elevação dos honorários advocatícios para 20 % do valor da condenação.

Foram apresentadas contra-razões defendendo a manutenção da sentença.

É o relatório.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, seu conhecimento se impõe.

Estando a sentença parcialmente em desacordo com a jurispru-dência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça do Paraná e deste Tribunal de Alçada, dou provimento ao recurso, desde logo, com fulcro no art. 557, § 1°-A, do CPC.

Inicialmente cumpre analisar a preliminar de nulidade arguida pelo apelantes, quando afirmam que a sentença foi prolatada extra petita. Isto não ocorreu, pois o princípio dispositivo é relativizado pelo princípio do livre convencimento do juiz, conforme o art. 131 do CPC, sendo que no caso, a matéria de direi-to é a cobrança da contribuição sindical não adimplida nas épocas aprazadas, sendo que os encargos são devidos, logo perfeitamente lógico que o magistrado "a quo" sobre eles se pronun ciasse.

A contribuição sindical, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 578 a 610, tem natureza parafiscal, institu em favor das categorias profissionais ou econômicas.

Eis que, com o advento da Constituição Federal de 1988, tal contribuição restou recepcionada, a uma, por força do art. 149, que confere competência à União para instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas; a duas, em virtude do disposto no art. 8º, inciso IV, parte final, quando ressalva "...independentemente da contribuição prevista em lei.

O art 10 8 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinou que a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais seria feita juntamente com a

do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador. O Decreto-lei 1.166, de 15 de abril de 1971, art. 4°, atribuiu ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a tarefa de proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos agricultores.

A Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, art. 1º, transferiu para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadas pelo INCRA e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa. A sentença guerreada entendeu que os encargos previstos no

art. 2º da Lei 8.022/90, que trata dos juros de mora, incidentes sobre os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, também seriam aplicados à contribuição sindical.

A Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, art. 24, fez cessar a competência de administração da Contribuição Sindical Rural, pela Secretaria da Receita Federal, espancando qualquer dúvida sobre uma possível aplicação do indigitado artigo.

Assim sendo, razão assiste aos apelantes quando afirmam, que os encargos incidentes quando do inadimplemento da obrigação tributária sindical rural, são aqueles estipulados no art 600

Face ao princípio da legalidade estrita, que vigora no Direito Tributário, uma vez que se reconheça a legalidade da contribuição sindical, os acessórios previstos no art. 600 da CLT são devidos, pois o descumprimento da obrigação tributária acarreta a aplicação das penalidades pecuniárias correspondentes.

Esta é a posição desta Câmara, a exemplo do Acórdão nº 251 da lavra do eminente Juiz Luiz Lopes. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RU-

RAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA. COMPULSORIEDADE. PREVISÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIO-NAL. JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA. RE-CURSO IMPROVIDO

1. Consoante entendimento jurisprudencial dominante, inclusive do Supremo Tribunal Federal, a contribuição sindical possui natureza tributária, donde decorre sua compulsoriedade, sendo devida por todos os integrantes de determinada categoria econômica profissional,independentemente de qualquer filiação a sindicato. Não se confunde com a contribuição tratada pelo artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, essa sim obrigatória apenas para aqueles que se filiam ao sindicato, e dependem de assembléia geral para sua instituição. Está prevista nos artigos 8º, IV.in fine, e 149, da Constituição Federal, encontrando previsão infraconstitucional nos arti-gos 578 e seguintes da CLT, bem como no Decreto Lei nº 1.166/71, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.701/98, sem olvidar o contido no artigo 217 do Código Tributário Nacional.

2.A multa, juros e correção monetária são devidos, consoante a regra do artigo 600, da CLT. (TA/PR, AC. nº 251, da 9ª Cam. Cível, Rel. Juiz Luis Lopes, julg. 16.08.02)

Quanto a parcela adicional trata-se, efetivamente, de mero cál-culo matemático, que facilita a aplicação da tabela progressiva prevista no art. 580, § 1º da CLT.

Uma vez que houve a sucumbência plena do apelado, deverá este arcar com a totalidade das custas e despesas processuais. No entanto, quando a maioração dos honorários advocatícios para 20 % do valor da condenação, como reivindicado pelos apelantes, isto não é devido, dado o rito sumário, com o julgamento conforme o estado do processo, e a pouca complexidade da causa, uma vez que a jurisprudência dominante facilitou a

stulação em Juízo.

A questão encontra-se a tal ponto pacificada que o julgamento singular da apelação é possível, por força do art. 557, § 1°- A. do CPC

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que a contribuição sindical tem natureza tributária parafiscal, sendo que o Recurso Extraordinário nº 180.745-8/SP, da lavra do Eminente Ministro Sepúlveda Pertence, Data Julgamento: 08. 05/1998, constitui-se em precedente importante

A mesma posição foi adotada por este Tribunal de Alçada, através de suas Câmaras Cíveis especializadas, onde a jurisprudência é unânime nesta matéria, a exemplo dos seguintes Acór-

Acórdão nº 508, 9ª CCv. Relator Juiz Luiz Antonio Barry, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 479, 0ª CCv. Relator Juiz Luiz Cezar Nicolau, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão nº 528, 9ªCCv. de minha relatoria, Data Julg. 20/09/2002; Acórdão n 422, 98 CCv., Relator Juiz Hamilton Mussi Corrêa, Data Julg. 13/09/ 2002; Acórdão nº 394, 9ª CCv.Relator Juiz Luiz Lopes, Data Julg. 06/09/2002: Acórdão nº 339, 9ª CCv. Relatora Juíza Lélia M. Negrão Giacomet, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 368, 9ª CCv, Relator Juiz José Augusto Gomes Aniceto, Data Julg. 30/08/2002; Acórdão nº 608, 10ª CCv. Relator Juiz João Kopytowski, Data Julg. 27/09/2002; Acórdão nº 576, 10ª CCv. Relator Juiz Carlos Mansur Arida, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 499, 10 a CCv. Relator Juiz Edvino Bochnia, Data Julg. 06/09/2002; Acórdão nº 490, 10ª CCv. Relator Juiz Lauri Caetano da Silva, Data Julg, 13/09/2002; Acórdão nº 529, 10ª CCv. Relator Juiz Macedo Pacheco, Data de Julg. 20/09/2002.

. Por tais razões, com espeque no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para o fim de condenar o apelado a pagar aos autores as contribuições sindi-cais referentes aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescidas da multa de 10 %, nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2 % por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1 % ao mês e correção monetária calculada pelo índice

do INPC, conforme disposto no art. 600 da CLT.
Condeno, ainda, o apelado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10 % sobre o valor final da condenação, com fulcro no art. 20, § 3°, do CPC, face a pouca complexidade da matéria, haja vista a jurisprudência dominante trazer fartos subsídios para o deslinde do caso.

Curitiba, 07 de novembro de 2002. Juiz Wilde de Lima Pugliese - relator

Despachos Relator

010. 0216789-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/128979. Matéria: Sumário. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200100000206 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura -Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelante: Sindicato Rural de Manoel Ribas. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Álvaro Branco Júnior. Adv.: Luiz Henrique Maciel Branco. Apelado: Orlando Romagnolo. Adv.: ao de Paula Xavier. Adv.: Suely Lopes Ricken. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strabasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Trata-se de Ação de Cobrança que segue o rito sumário (art 275, II, "g", do Código de Processo Civil).

Conforme se verifica pela certidão lançada à fl. 157, a parte ré foi intimada da sentença pelo Diário da Justiça que circulou no dia 13.06.2002, sendo que o prazo recursal se iniciou no dia 19.06.2002 de acordo com o acórdão 5540 do Conselho da

Estabelece o art. 174, II, CPC, que em se tratando de causa que segue o rito sumário tramita durante as férias. O STJ -4 $^{\rm a}$ Turma, REsp. n $^{\rm o}$ 1441-RS, Rel. Min. FONTES DE ALENCAR, j. 11.12.89, v.u, DJ 24.09.90, já teve oportunidade de decidir "não se suspende pela superveniência das férias o prazo do recurso nas causas de procedimento sumaríssimo" (atualmente denominado processo sumário).

Sendo assim, o recurso de apelação é intempestivo, po apresentado além dos quinze (15) dias após a intimação da sentença (o prazo para apelar é de quinze dias: art. 508, CPC).
Por isso, sendo manifestamente inadmissível o recurso, em face

da extemporaneidade, nego seguimento ao mesmo, com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 08 de novembro 2002. ANTONIO RENATO STRAPASSON

pachos Relator

011. 0218870-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/157559. Matéria: Sumário. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000782 Indenização. Agravante: Oliveira & Winter Ltda. Adv.: Antonieta Brito Macul. Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior. Agra-vado: Chocolates Garoto S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

 Defiro o processamento do recurso.
 Insurge-se o agravante, contra a decisão (fls.783/783v) que indeferiu a antecipação de tutela pretendida, nos autos de ação de ação de indenização, sob nº 782/2002, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, sob o fundamento de que o deslinde da causa depende de investigação mais profunda, ine xistindo assim a prova inequívoca reclamada pelo artigo 273, caput, do Código de Processo Civil.

3. Analisando as razões invocadas pela agravante, deixo de conceder a antecipação de tutela recursal almejada, por não vislumbrar a prima facie, na situação concreta, a possibilidade de resultar para a parte lesão grave ou de difícil reparação até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

4. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juiz da causa, so-

licitando-lhe informações que achar necessárias.

5. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça

resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

6. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os oficios necessários Curitiba, 11 de novembro de 2002

Juiz WILDE DE LIMA PUGLIESE - relator

I Divisão Cível Décima Câmara Cível Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03904 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano José Lange Zanetti	010	0218566-2
Amancio Cueto	001	0197280-5/01
Angela Cristina Contin Veroneze	014	0218912-4
Antonio De Jesus Filho	007	0218439-0
Bernardo Máximo Do Amaral	001	0197280-5/01
Carlos Roberto Scalassara	002	0198426-5
Cesar Augusto Scalassara	002	0198426-5
Claudio Soccoloski	012	0218713-1
Cláudio Marcelo Baiak	009	0218536-4
Dagoberto Sigrun Pedrollo	004	0210348-2
Daniel Geraldo Lopes Martins	001	0197280-5/01
Daniela Pazinatto	013	0218906-6
Djalma Antônio Müller Garcia	009	0218536-4
Edmilson Nogima	002	0198426-5
Eduardo Márcio Mitsui	011	0218592-2
Elian Prado Caetano	006	0218332-6
Fernando De Paula Xavier	003	0210138-6
Flávia Andrei Roman	001	0197280-5/01
Glaucia Lourenço Stencel Bozzi	012	0218713-1
Hermes Cappi Junior	008	0218509-7
Inger Kalben Silva	012	0218713-1
Jair Felipes	003	0210138-6
Jose Murilo Maia Grevetti	004	0210348-2
Joselia Aparecida Kuchler	800	0218509-7
José Altevir Mereth B. Cunha	010	0218566-2
José Augusto Araújo De Noronha	001	0197280-5/01
José Marcelo De Jesus	007	0218439-0
João Evanir Tescaro	013	0218906-6
João Evanir Tescaro Júnior	013	0218906-6
Julia Ribeiro Da Anunciacao	007	0218439-0
Juliana Garcia Popic	011	0218592-2
Julio Cesar Bebber	004	0210348-2
Jurandi Felipes	003	0210138-6
Luciana De Mello Rodrigues	006	0218332-6
Luiz Antonio Pinto Santiago	800	0218509-7
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	001	0197280-5/01
Luiz Renato Carvalho Pinto	005	0217039-6
Marcelo Zanon Simão	009	0218536-4
Maria Cristina Rauch	010	0218566-2
Maria Regina Zárate Nissel	001	0197280-5/01
Martim Canever	005	0217039-6
Maxmillian Gomes Colhado	014	0218912-4
Miriam Angela Cavalheiro	012	0218713-1
Olimpio Guilherme J. Marques	004	0210348-2
Renato Ribeiro Schmidt	009	
Savio Cembraneli	011	0218592-2
Sidney Martins	009	
Soraia Al Farah	012	0218713-1

Despachos Relato

001. 0197280-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/112740. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 1972805 Apelação Cível. Agravante: Fininvest S/a Administradora de Cartões de Crédito. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Adv.: Maria Regina Zárate Nissel. Adv.: Flávia Andrei Roman. Adv.: Bernardo Máximo do Amaral. Agravado: Leni de Assis da Silva Bochnie. Adv.: Amancio Cueto. Adv.: Daniel Geraldo Lopes Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Boch-. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio I- Com a decisão de extinção do procedimento recursal do agravo em separado. II- Com o relatório na apelação cível em separado. III-Peço dia para julgamento da apelaçã.

1. Retire-se o agravo de pauta

Reconsidero a decisão de fls.159 a 168 e dou seguimento ao recurso de apelação, conforme o disposto no artigo 557, §1º do CPC, pelo que extingo o procedimento recursal do agravo.

EDVINO BOCHNIA Relator

AGRAVO N. 197280-5/01

002. 0198426-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/55552. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara de Familia. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000270 Acidente do Trabalho. Agravante: Rosilence Aparecida Carvalho Ferreira. Adv.: Edmilson Nogima. Adv.: Cesar Augusto Scalassara. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio

Vistos, etc.

- 1. Rosilene Aparecida Carvalho Ferreira, inconformado com a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz da Segunda Vara de Família e Acidentes do Trabalho de Londrina nos autos nº 270/2002, de Ação Ordinária, proposta em face do Instituto Nacional de Seguro Social, interpôs recurso de agravo de instrumento buscando o deferimento, em antecipação de tutela, da pretensão recursal, para lhe assegurar o benefício previdenciário de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho.
- 2. O MM. Juiz Lauro Laertes de Oliveira, da Sétima Câmara Cível desta Corte, analisando o recurso, em sede de juízo pro-visório, indeferiu o pedido de antecipação de tutela, denegan-do-lhe o efeito suspensivo ativo (f. 140), determinando, posteriormente, a redistribuição do feito por entender que se aplica, no caso, o procedimento sumário, conforme previsão do artigo 129. II da Lei nº 8213/91.
- 3. Através da petição de f. 148, a agravante informou que requereu a extinção do processo, pois ele foi deferido concedeulhe administrativamente o benefício da aposentadoria por invalidez, ocasionando a perda do objeto da demanda originária

Juntou cópia da decisão proferida em audiência, pela qual o MM. Juiz a quo homologou a desistência da ação e julgou extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil

5. Ocorrendo à desistência da ação principal com a consequente extinção do processo, desaparece o interesrazão pela qual julgo extinto o presente recurso ante a perda do objeto.

6. Dê-se baixa no registro de pendências do julgamento do presente feito.

7. Intimem-se Curitiba, 7 de novembro de 2002 JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA Relator

003, 0210138-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/106682. Matéria: Sumário. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000122 Indenizacão. Agravante: José Carlos Stevanelli. Adv.: Jair Felines Adv.: Jurandi Felipes. Agravado: Paulo Candido da Silva. Adv. Fernando de Paula Xavier. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:
1- vista ao agravante, pelo prazo legal, face aos documentos

retro, apresentados pelo agravado (f.41/47). 2- Intime-se.

004, 0210348-2 Reexame Necessario

Protocolo: 2001/126659. Matéria: Sumário. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9300000097 Ação de Cumprimento, Autor: Geraldo Antonio Vailatti, Adv.: Dagoberto Sigrun Pedrollo. Adv.: Julio Cesar Bebber. Reu: Mu-nicípio de Clevelandia. Adv.: Olimpio Guilherme Jequitiba Marques. Adv.: Jose Murilo Maia Grevetti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 210.348-2, da Vara Cível da Comarca de Clevelândia - PR., em que figura como autor: GERALDO ANTÔNIO VAILATTI e como réu: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por GERALDO ANTÔNIO VAILATTI contra o MUNICÍPIO DE CLEVELÂN-DIA - PR., onde requer o pagamento das diferenças salariais, comissões mensais integrais, salários atrasados, 13º salários e férias não recebidos.

O Município, respondeu às fls. 33/41 e o Ministério Público

Local emitiu parecer às fls. 76/86. A MM. Juíza "a quo" julgou parcialmente procedente a reclamação trabalhista, condenando o réu ao pagamento de algumas das verbas pleiteadas.

Para reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

Com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça às fls. 129/ 131, opinando pela manutenção da sentença pelos seus próprios fundamentos

o relatório. DECIDO:

Cuida-se de reclamação trabalhista proposta por GERALDO ANTÔNIO VAILATTI contra o MUNICÍPIO DE CLEVELÂN DIA - PR., no intuito de receber verbas salariais atrasadas, 13º salários e férias não pagas, que, tendo como base o salário inicialmente alegado, de Cr\$ 86.993,00, tem-se, por simples cálculos, que o valor não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos conforme se observa da condenação por sentença de primeiro grau.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou alguns artigos do CPC, mais especificamente o artigo 475, §2°, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a se omissis...

82º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

Humberto Theodoro Júnior, parafraseando Galeno Lacerda diz sobre o recurso "ex officio" que:
"faz desaparecer a competência do Tribunal de 2º grau para

reexame da sentenca. Incide imediatamente, impedindo o julgamento dos casos pendentes. Os processos serão simplesmente devolvidos ao juízo de primeiro grau, cuja sentença tornou se definitiva pelo sistema do novo Código, ainda que proferida anteriormente à sua vigência." (In Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 2ª edição, Ed. Forense, 1991, pág. 652).

Por tais fundamentos, não conheco do reexame necessário, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, em qualquer hipótese. Curitiba, 08 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

005, 0217039-6 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/130968. Matéria: Sumário. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9700000607 Cobranca, Autor: João Batista dos Santos, Adv.: Martim Canever. Reu: Município de União da Vitória. Adv.: Luiz Renato Carvalho Pinto. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descricao: Despa-

VISTOS e EXAMINADOS estes autos de reexame necessário nº 217.039-6, da Vara Cível da Comarca de União da Vitória -PR., em que figura como autor: JOÃO BATISTA DOS SAN-TOS e como réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Trata-se de ação ordinária proposta por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA -PR., onde requer o pagamento de adicional noturno, horas extras, diferença de insalubridade e demais verbas pertinentes ao seu interesse

O Município, não respondeu a ação e o Ministério Público Local

mitiu parecer às fls. 163/165, sendo pelo deferimento parcial

O MM. Juiz "a quo" julgou procedente a ação, condenando o município réu ao pagamento de algumas das verbas pleiteadas. Em reexame necessário, vieram os autos a este tribunal, sem qualquer manifestação das partes.

o relatório. DECIDO:

Cuida-se de ação ordinária proposta por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR., no intuito de receber valores inerentes ao contrato de trabalho

Tem-se, por simples cálculos, que o valor não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos conforme se observa da condenação por sentença de primeiro grau.

Com a entrada em vigor da Lei nº 10.352/01, que alterou alguns artigos do CPC, mais especificamente o artigo 475, §2°, que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 475. Está sujeito ao duplo grau de jurisdição, não produzin do efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: omissis...

§2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor." (grifo nosso)

HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, parafraseando GALENO LACERDA diz sobre o recurso "ex officio" que:

"faz desaparecer a competência do Tribunal de 2º grau para reexame da sentença. Incide imediatamente, impedindo o jul-gamento dos casos pendentes. Os processos serão simplesmente devolvidos ao juízo de primeiro grau, cuja sentença tornou-se definitiva pelo sistema do novo Código, ainda que proferida anteriormente à sua vigência." (In Curso de Direito Processual

Civil, vol. I, 2ª edição, Ed. Forense, 1991, pág. 652).

Por tais fundamentos, não conheço deste reexame necessário, por tratar-se de questões salariais cuja soma de valores não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, em

qualquer hipótese. Curitiba, 08 de novembro de 2002.

CARLOS MANSUR ARIDA

Despachos Relator

006. 0218332-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/150888. Matéria: Sumário. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Civel. Comarca: Paranaguá. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200200000426 Cobrança. Agravante: Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Elian Prado Caetano. Agravado: Loyal Shipping Inc. Interessado: Agência Marítima Transcar Ltda,. Adv.: Luciana de Mello Rodrigues. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Vistos.

Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por Seara - Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. -, tirado dos autos de tutela específica de obrigação de fazer pela agravante ajuizada contra Loyal Shipping Inc, objetivando reformar a decisão lançada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Paranaguá que revogou a tutela antecipada anteriormente concedida.

Deixo de conceder o efeito suspensivo pretendido face os argumentos expostos pela agravante não me parecerem relevantes, posto que as duas novas contagens feitas após o embarque do milho a granel não coincidem com a pesagem feita ante-riormente em terra, apresentando aquelas pesagens diferenças a menor da mercadoria, sendo a empresa que efetuou uma dessas contagens a mesma que, anteriormente, havia feito a pesa-gem em balança de terra. Ora, verifica-se com essas divergências que o direito da empresa agravante apresenta-se bastante controvertido, o que não aconselha o deferimento da medida. Outrossim, o fato da demora em receber a importância pertinente à venda da mercadoria é um risco inerente à própria natureza da atividade exercida pela agravada .

Requisite-se informações ao MM. Juiz da causa, in-

dagando-se-lhe os nomes e endereços dos advogados da em-presa ré, eis que quando da interposição do presente agravo de instrumento a citação daquela ainda não se havia aperfeicoado.

Prestadas essas informações, intimem-se os advoga-dos da ré e de sua assistente para, no prazo legal, responderem ao recurso.

Curitiba, em 06 de novembro de 2.002. Macedo Pacheco Juiz Relator

Despachos Relator

007, 0218439-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/153511. Matéria: Sumário. Comarca: Curiti-Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200000020918 Declaratória. Agravante: Antonio Rubens Primão. Adv.: Antonio de Jesus Filho. Adv.: José Marcelo de Jesus. Agravado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Adv.: Julia Ribeiro da Anunciacao. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

1- Tempestivo (f. 10 e 07), documentalmente instruído (f. 08/ 15), preparado (f.16) e preenchendo os demais requisit admissibilidade (CPC, artigos 524 e seguintes), dou seguimento ao presente agravo. 2- Não requerido o efeito suspensivo (f.07), intimem o agravado, para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC. Respondido ou não, abra-se vista à douta procuradoria Geral de Justica.

Despachos Relator

008. 0218509-7 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154176. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 9300000651 Cobrança. Agravante: Conjunto Residencial Moradias Florenti-na. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Agravado: Airton de Paula. Adv.: Hermes Cappi Junior. Interessado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct. Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Konytowski. Despacho:

Tempestivo (f.03 e 10/11), docun

10/18), preparado (f.19) e preenchendo os demais requisitos de admissibilidade (CPC, artigos 524 e seguintes), dou seguimento ao presente agravo. 2- Indefiro o efeito suspensivo, porque o r. despacho hostilizado foi suficientemente fundamentado (f. 12), não podendo ser modificado liminarmente. 3- Dispenso informações do juízo "a quo" e determino a intimação da agravada para os fins e de acordo com o art. 527, inciso V, do CPC.

009. 0218536-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/154863. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 200200022963 Indenização. Autos Complementares: 200200000146 Sequencia Anual. Agravante: Leonildas Gonçalves Kloss. Adv.: Marcelo Zanon Simão. Adv.: Cláudio Marcelo Bajak. Agravado: Município de Curitiba. Adv.: Dialma Antônio Müller Garcia. Agravado: Transportes Coletivo Glória Ltda.Adv.: Renato Ribeiro Schmidt. Agravado: Urbs -Urbanização de Curitiba S/a Adv.: Sidney Martins. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumen to interposto contra a r. decisão proferida nos autos de ação de indenização sob nº 22.963, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, que indeferiu a antecipação de tutela requerida pela autora, indeferiu a denunciação da lide à seguradora da agravada Transportes Coletivos Glória Ltda., indeferiu a inquirição de testemunha arrolada pela autora, e ao excluir o Município de Curitiba e a URBS da lide condenou a autora nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$500,00 para cada parte excluída da lide.

Narra a agravante que no dia 13 de junho de 2001 se utilizava de transporte coletivo municipal Interbairros II acompanhada de sua filha, ocasião em que, ao descer do ônibus, sofreu acidente, pois o veículo arrancou antes que tivesse descido completamente.

Insurge-se contra o indeferimento da tutela antecipada requerida, bem como da decisão que indeferiu a denunciação da lide à seguradora da agravada Transportes Coletivos Glória, do indeferimento de inquirição da testemunha apresentada e da condenação em custas processuais e honorári-os advocatícios por ser beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita.

Requer antecipação da tutela recursal.

É o relatório.

 2. A princípio, em cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos para deferimento da antecipação da tutela recursal, no sentido de deferir a tutela antecipada requerida em primeiro grau. Estão presentes a prova inequívoca do direito da agravante (pareceres médicos de fls. 16/22 TA, boletim de ocorrência de fls.15 TA), a verossimilhanca da alegação (trata-se de responsabilidade objetiva) e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação em virtude da necessidade de tratamento médico e fisioterápico.

Entendo que o fato de não ser requerida a tutela antecipada na petição inicial não obsta posterior requerimento, posto que o agravamento da situação decorrente do aci-dente justifica o pedido antecipatório. Em casos que tais, é de se aplicar o princípio

da proporcionalidade, verificando qual o direito que seria mais prejudicado, acaso fosse deferida ou indeferida a media pleiteada. Nesse aspecto aponta ARRUDA ALVIM1 "Um critério de que o juiz poderá servir-se será aquele em que sopese a propor-cionalidade entre as proposições do autor e do réu, visualizando essas posições ao depois de imaginar os efeitos da antecipação de tutela, tais como incidiriam sobre as situações de u

Tenho que o indeferimento da antecipação de tutela pleiteada pela agravante, uma senhora idosa com 70 anos (fls.14 TA), causará prejuízos maiores dos que porventura nudesse sofrer a agravada com a sua concessão, posto que a agravante necessita do tratamento médico e fisioterápico diminuir lesões que resultaram do acidente ocorrido (fls.15 TA).

Para a efetivação da tutela antecipada a agra-vante juntará aos autos originários o orçamento do tratamento médico e das sessões de fisioterapia com o nome do prestador de serviço de sua escolha, e a agravada Transportes Coletivos Glória Ltda., em três dias contados a partir da intimação dessa iuntada, entregará no juízo, a disposição da agravante, cheque nominal ao prestador de serviço nos exatos valores apresentados. A agravante comprovará o pagamento do tratamento médico e das sessões mediante o respectivo recibo a ser juntado nos autos originários, recibos estes que deverão ser concedidos pelo prestador de serviço em nome da agravada Transportes Coletivos Glória Ltda. com especificação da finalidade do tra-tamento médico e das sessões de fisioterapia.

Pelo não-cumprimento do disposto acima. fixo multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) que reverterão em favor da agravante.

Quanto a denunciação da lide à seguradora de Transportes Coletivo Glória, Minas Brasil Seguradora, veri-fica-se que tal pedido foi realizado pela ré, ora agravada, Transportes Coletivos Glória, e que em primeiro momento a ora agra-vante foi contrária ao deferimento da denunciação. A primeira vista faltaria interesse recursal para insurgir-se contra a decisão de indeferimento da denunciação da lide à seguradora da ré. Entendo, porém, que também estão presentes os requisitos para a antecipação da tutela recursal, posto que a nova redação do artigo 280 do Código de Processo Civil permite a intervenção de terceiro fundada em contrato de seguro em causas de rito sumário.

A alteração legislativa permite resolver o direito de regresso no mesmo processo, situação favorável à autora, ora agravante, e condizente com a efetividade do processo e a economia processual. A época do requerimento não estava em vigor tal alteração, entretanto estava à época do indeferimento da denunciação, pelo que entendo que a decisão agravada, no ponto, contraria expresso dispositivo legal, justifican-do o deferimento da pretensão de antecipação de tutela recursal, superado eventual óbice concernente a falta de interesse

Ouanto ao indeferimento de inquirição da testemunha arrolada pela agravante, entendo de deferir a antecipação da tutela recursal também nesse ponto, posto que a agravante noticia que à época não conseguiu estabelecer contato com qualquer pessoa que houvesse visto o acidente e somente após o ajuizamento da inicial, sua filha, por um acaso, conseguiu localizar testemunha do acidente ocorrido.

Esse fato justifica a testemunha ter sido ar-

rolada a destempo e valoriza a busca da verdade real. Aliás, como ressaltado pela agravante, em busca da verdade dos fatos, e sendo a única testemunha encontrada pela autora, pode ser ouvida como testemunha do Juízo.

Quanto à condenação em honorários advo-

catícios e custas processuais nada há a suspender ou deferir em antecipação de tutela recursal, posto que se trata de beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita, sendo que após o regular contraditório a colenda 10ª Câmara analisará o mérito pedido de exclusão das custas processuais e de din dos honorários advocatícios.

3. Em decorrência do exposto, com fulcro no artigo 527, inc. III, do CPC, e considerando o potencial perigo de lesão à agravante, defiro parcialmente a antecipação de tutela recursal, para:

a) conceder a tutela antecipada requerida determinando que a agravada Transportes Coletivos Glória arque com o tratamento médico e fisioterapia que se fizerem ne-cessários para minimizar as lesões ocasionadas na agravante em decorrência do acidente, nos termos explicitados acima:

b) deferir a denunciação da lide à seguradora de Transportes Coletivos Glória Ltda.;

c) deferir a inquirição da testemunha arrola-

da pela agravante.

Na forma do art. 527, V, do CPC, intimem-se os agravados para querendo, em dez (10) dias, apresentarem resposta, sendo-lhes facultado juntar cópias de peças que entenderem convenientes.

Oficie-se ao MM. Juízo de origem comunicando o teor da presente decisão, dispensadas as informações Intimem-se.

Curitiba, 08 de novembro de 2002. EDVINO BOCHNIA

Relator

1 Arruda Alvim, Tutela Antecipatória, in Reforma do Código de Processo Civil, coord. Sálvio de Figueiredo Teixeira, São Paulo: Editora Saraiva, 1996, p. 100.

Despachos Relator

010. 0218566-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/154745. Matéria: Sumário. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200200000574 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Agravado: Eloi Adão Campos de Paula. Agravado: Marlene Puchta de Paula. Adv.: Maria Cristina Rauch. Adv.: Adriano José Lange Zanetti. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Na ação de revisão de contrato cumulada com nulidade de cláusula contratual ajuizada por Eloi Adão Campos de Paula e sua mulher contra o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. -, o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Ponta Grossa deferiu, em parte, o pedido de antecipação de tutela formulado pelos autores, determinando que o banco requerido se abstivesse de inscrever ou procedesse a exclusão, se já tivesse providenciado a inscrição, do nome dos autores em qualquer cadastro restritivo de crédito (Serasa/SPC,etc.) em relação ao contrato revisando, enquanto pendurar a presente demanda e/ ou até ulterior determinação, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais).

Não se conformando com essa decisão, o réu interpôs, tempestivamente, agravo de instrumento, pleiteando, liminarmente, fosse ela suspensa e, a final postulou fosse o recurso provido no sentido de reconhecer sua ilegitimidade "para levantar restritivos junto ao SCI, Banco Central Cadim e outros órgãos Defiro o efeito suspensivo buscado tão-somente em relação à aplicação da multa diária, devendo, portanto, o agravante atender à determinação judicial antecipatória da tutela, comprovando documentalmente a exclusão ordenada ou, da mesma forma, se houver a recusa das entidades que mantém cadastros restritivos de crédito em atender seu pedido de exclusão dos nomes dos autores de seus arquivos, concedendo-lhe, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação dessa

Requisitem-se informações do MM. Juiz da causa, inclusive sobre eventual prova da existência de execução ou ação de co-brança proposta pelo Unibanco contra os autores, face à assertiva por estes lançadas na inicial da ação revisional (fls.20) no item "III - Tutela Antecipada - Da não inclusão do nome dos autores no Serasa,SPC e SDC".

Intime-se a advogada dos agravados para, no prazo legal, res-

ponder ao recurso.

Curitiba, em 06 de novembro de 2.002.

Macedo Pacheco Juiz Relator

Despachos Relator

011. 0218592-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/155450. Matéria: Sumário. Comarca: Urai. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000270 Indenização. Agravante: Seikan Refrigeração Industrial Ltda. Adv.: Eduardo Márcio Mitsui. Adv.: Juliana Garcia Popic. Agravado: Ana Maria Teixeira Aprígio. Agravado: Thony Rodrigo Aprígio. Agravado: Johny Henrique Aprígio. Agravado: Nayara Leiliane Aprígio. Adv.: Savio Cembraneli. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio. EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE VEÍCULO, ALIMENTOS PROVISÓRIOS, TU-TELA ANTECIPATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE PROVA INE-QUÍVOCA CAPAZ DE CONVENCER O JUÍZO DA VEROS-SIMILHANCA DAS ALEGAÇÕES DOS AUTORES, NECES-SIDADE IMPRESCINDÍVEL DA CULPA. PENDÊNCIA.

DESCABIMENTO DA OLITORGA DA TUTELA ANTECI-PADA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO ACERTADA.

1. Para a obtenção da tutela antecipada, cumpre ao postulante além da demonstração do "fumus boni juris" e o "periculum in mora", o preenchimento dos requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil.

 Não havendo prova inequívoca para o convencimento da verossimilhança da alegação, é de rigor o indeferimento da tutela antecipatória.

sório, depende da demonstração inequívoca de que o réu agiu com culpa para a ocorrência do acidente, esta matéria é deno dente de amplo debate na instrução probatória, fato que afasta a existência de prova inequívoca da alegação.

4. Além disso, os alimentos são incompensáveis e irrepetíveis. VISTOS E EXAMINADOS estes autos de agravo de instrumento nº 218.592-2, da Vara Cível da Comarca de Urai - PR. é agravante: SEIKAN REFRIGERAÇÃO INDUSTRI-AL LTDA e agravado: ANA MARIA TEIXEIRA APRÍGIO E OUTROS, passo a relatar:

I - RELATÓRIO.

Insurge-se a agravante em face da decisão de fls.78/80, dos autos de nº 270/02 de ação sumária de indeniza-ção, que concedeu a antecipação da tutela pleiteada na inicial, determinando, à agravante, o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais aos autores, a título de alimentos provi-

Sustenta a agravante, em síntese: (i) inexistência de prova inequívoca e verossimilhança das alegações; (ii) inexistência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; (iii) em se mantendo a antecipação e havendo posterior reforma da decisão com a improcedência da ação, os reclamantes não terão condições de reaver os valores pagos; (iv) a inexistência de prova nos autos hábil a ser adotada para o ulo da pensão. Requerer, liminarmente, o efeito suspensivo da decisão e, no mérito, a reforma da decisão.

É o relatório.

II - DECISÃO.

São requisitos para a concessão da antecipação de tutela: (i) existência de prova inequívoca; (ii) verossi-milhança da alegação; (iii) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou que figue caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. Ainda, é inconcebível a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (§2º,

Prova inequívoca é aquela à respeito da qual não mais se admite qualquer discussão. Verossimilhança é aquilo semelhante a verdade, é o provável, é a hipótese que se aproxima da confirmação.

Da análise dos autos realmente verifico não estarem presentes os pressupostos do art. 273 do CPC.

Primeiro, porque não existe prova inequívoca, capaz de convencer da verossimilhança das alegações dos

Isto porque, a condenação por danos conso lidada no art. 159 do Código Civil, prescinde da verificação da culpa. É inegável a ocorrência do acidente bem como dos danos sofridos pelos autores, entretanto, existem dúvidas com relação a culpabilidade, havendo necessidade de produção de provas para alicerçar o convencimento do juiz.

Assim, havendo pendência quanto à comprovação da culpabilidade e necessidade de produção de provas, descabe a outorga da tutela antecipada.

Segundo, porque a simples demora na solu-ção da demanda não pode, de modo genérico, ser considerada como caracterização da existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Verifica-se já restar passado vários meses da distribuição da inicial, tempo este que os autores vêm sobrevivendo sem a concessão da tutela antecipada. Assim, constata-se que inexiste uma situação fática que implique em dano irreparável.

Em terceiro lugar, em que pese a sustentação dos agravados, procede a alegação da agravante de que caso os autores venham sucumbir em suas pretensões, não terão meios para ressarcir a quantia que os reclamados foram condenados, em antecipação de tutela, a pagar a título de pensão. Visível, que se trata de caso de irreversibilidade de que trata o

Ademais, o caso esta "sub judice" e não se pode, ao meu ver, antever o resultado da lide, diante, tão so mente, dos elementos existentes nos autos, razão pela qual, entendo haver o perigo, ainda, da irreversibilidade se concedia antecipação da tutela. Até porque, tratando-se de matéria de fato, não estando presentes os pressupostos da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, torna-se imprescindível a realização da audiência de instrução e julgamento, para a concessão do art. 273 do Código de Processo Civil.

Entendo que o presente feito deva tramitar aior celeridade, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, a fim de que se julgue o caso o mais rápido possí-

Diante do exposto, com fulcro no princípio da celeridade processual e no art. 557 §1º do CPC, posto que há jurisprudência dominante nos tribunais nacionais no sentido de que, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, a antecipação não deve ser deferida, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento, revogando a tutela concedida.

> É como decido. Curitiba, 05 de novembro de 2002. CARLOS MANSUR ARIDA Juiz Relator

Despachos Relator

012. 0218713-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/152980. Matéria: Sumário. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Civel. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 200100000645 Indenização. Agravante: Município de São José dos Pinhais. Adv.: Soraia Al Farah. Adv.: Inger Kalben Silva. Adv.: Claudio Soccoloski. Adv.: Glaucia Lourenço Stencel Bozzi.

Amadeu Bueno. Agravado: Jurema de Jesus Mendes. Adv.: Miriam Angela Cavalheiro. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pe dido de efeito suspensivo, interposto pelo Município de São José dos Pinhais contra a respeitável decisão de f. 85 dos autos nº 645/2001, de Ação Indenizatória, ajuizada por Amadeu Bueno e Jurema de Jesus Mendes, perante o Juízo da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais.

2. Depreende-se da leitura das peças trasladadas no presente instrumento que:

a)Amadeu Bueno e Jurema de Jesus Mendes ajuizaram

Ação Indenizatória (autos nº 645/2001) em face do Município de São José dos Pinhais, em decorrência de acidente envolvendo seu filho e um ônibus escolar de propriedade do Município

b)Inexistosa a conciliação, a ré apresentou contestação
 e os autores insistiram na produção de prova pericial.

c)O MM. Juiz a quo (f.10-TA), deferiu a realização da perícia médica e ordenou a intimação do Município para depositar antecipadamente os honorários do perito.

3 Contra essa decisão o Município de São José dos Pinhais, manejou o presente Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo, aduzindo, em síntese, que a decisão agravada merece reforma, porque (i) trata-se de ação indenizatória fundada no direito comum, que não pode ser confundida com relação de consumo, sendo inaplicável o Código de Defesa do Consumidor; (ii) não é o autor da ação e tamp requereu a realização da perícia.

4. O recurso é contra a decisão judicial que "invertendo o ônus da prova", determinou que o réu efetuasse depósito dos honorários propostos pelo perito nomeado pelo Juízo, para a realização de prova técnica requerida pelos auto-

A parte que requereu a produção da prova técnica é responsável pelas respectivas despesas, conforme exegese do artigo 19 e, especialmente, do artigo 33 do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

Art. 33. Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerida por ambas às partes ou determinado de oficio pelo juiz.

A inversão do ônus da prova situa-se no con-

texto da facilitação da defesa dos direitos da parte. Essa inversão não é puramente formal, para afastar as regras do Código de Processo Civil.

No caso em exame considerando que os auto res, ora agravados, gozam dos beneficios da justiça gratuita, o perito nomeado há que ser informado de tal fato para que, concordando, realize a perícia independentemente do prévio depósito dos honorários, para receber ao final, do vencido, o pagamento das respectivas custas.

Assim a jurisprudência dominante nesta Corte: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDE-NIZAÇÃO - PROVA REOUERIDA PELA AUTORA E DE-TERMINAÇÃO À RÉ PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, AO ARGUMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INADMISSIBILIDA-DE POR SE TRATAR DE PROVA REQUERIDA PELA OU-TRA PARTE - JUSTIÇA GRATUITA - IRRELEVÂNCIA -HONORÁRIOS QUE SÓ SERÃO DEPOSITADOS AO FI-NAL DO PROCESSO PELO VENCIDO - AGRAVO PRO-VIDO. 1. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. 2. Tratando-se de autor beneficiário da justiça gratuita, o perito deverá ela-borar o laudo, para só ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas, aí englobando-se seus hono rários. (AI/TAPR 210883-6, 9ª CCiv - Ac. 641, Rel. Juiz Luiz Antonio Barry, j. 04.10.2002, DJ 18.10.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDENIZAÇÃO LER/DORT (Art. 159, CC). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - INAPLICABILIDADE. DETERMINAÇÃO À RÉ PARA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICI-AIS. INADMISSIBILIDADE. PROVA REQUERIDA PELA AUTORA - ADIANTAMENTO (ART. 33, CPC), JUSTICA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. RECURSO PROVIDO. 1-A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. A aplicação desta regra, com base no Código de Defesa do Consumidor, somente aplicável às relações de consumo e atendidos os pressupostos do artigo 6°, VI, da Lei nº 8078/90. 2- A ação indenizatória por acidente do trabalho, movida pelo empregado contra o empregador, não se constitui em relação de consumo, sendo inadmissível inverter-se o ônus "probandi" com fundamento da Lei 8078/90. E ainda, em que pese a presunção de hipossuficiência do primeiro em face do segundo, a Lei 1060/50 garante a isenção do adiantamento das custas e honorários judiciais ao litigante carente. 3- O dever de recolhimento das custas do perito perma-nece a quem requereu a perícia, por aplicação do artigo 33, caput, do Código de Processo Civil. Porém, se beneficiário da gratuidade processual, tal concessão deve ser informada ao Perito, que deverá fazer o laudo, para ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas" (AI/TAPR 189326-1, 7° CCiv - Ac. 13607, Rel. Juiz Miguel Pessoa, j.: 11.03.2002, DJ: 22.03.2002).

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FI

NANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Os contratos bancários submetem-se ao Código de Defesa do Consumidor eis que este prevê a atividade bancária como uma atividade de consumo (art.3°, § 2°, da Lei n° 8078/90). 2. O legislador, ao criar a figura da inversão do ônus da prova, pretendeu promover a igualdade processual, buscando facilitar ao hipossuficiente a defesa de seus direitos em juízo. No caso em concreto, a hipossuficiência técnica encontra-se configurada, devendo, assim, ser invertido o ônus da prova. 3. A inversão do ônus da prova não se confunde com o dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigação incu

uem requereu a perícia, por força do artigo 33, caput do CPC. Deferida, no entanto, a inversão do ônus da prova, entendendo o autor que o fundamento da inicial tem embasamento jurídico, pode desistir da perícia, competin-do ao magistrado dar oportunidade ao réu de dizer do seu interesse, caso em que será o responsável pelo adiantamento dos honorários do perito. (AI/TAPR 196.584-4, 3ª CCiv 15832, Rel. Juiz Noeval de Quadros, j.: 11.06.2002, DJ: 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR · INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO, PARA ADIAN-TAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - INAPLICA-BILIDADE - REQUISITOS DA LEI (VEROSSIMILHAN-CA OU HIPOSSUFICIÊNCIA) NÃO CARACTERIZADOS NA ESPÉCIE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A inversão do ônus da prova de que trata o Código de Defesa do Consumidor, dispensa este de provar determinado fato, trans-ferindo tal encargo ao prestador de serviço ou fornecedor. Contudo, ela não o isenta do adiantamento das despesas necessárias à realização da perícia, salvo quando se tratar de ação coletiva (art. 87), ou de consumidor beneficiário da Justiça Gratuita. 2. Não há que se confundir inversão do ônus probatório com dever de recolhimento das custas do perito. Esta obrigatoriedade continua a ser de quem requereu a perícia, por aplicação do art. 33, caput, do CPC. (Al/ TAPR 195.045-8, 5° CCiv - Ac. 13548, Rel. Juiz Sônia Regina de Castro, j. 19.06.2002, DJ 02.08.2002).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSU-MIDOR - HONORÁRIOS DO PERITO - ADIANTAMEN-TO - INCUMBÊNCIA DA PARTE QUE REQUER A PE-RÍCIA - DECISÃO IMPUTANDO O ENCARGO À PARTE OUE REOUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO - RE-FORMA. Apesar de ser possível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos de mútuo, a inversão do ônus de antecipar os honorários do perito deve ser in-terpretada de forma a não interferir no ordenamento jurídico. É certo que a lei permite ao consumidor a dispensa do ônus da prova em algumas circunstâncias, transferindo ao fornecedor o encargo, o que não importa em atribuir à parte contrária a obrigação de antecipar despesas. Para dela se isentar, deve a parte responsável pela antecipação nos termos do art. 33 do Código de Processo Civil, postular os beneficios da justica gratuita. (AI/TAPR 187.647-7, 3ª CCiv Ac 15340, Rel. Juiz Hamilton Mussi Correa, j. 12.03.2002, DJ 22.03.2002).

5 Portanto estamos diante de recurso contra decisão que na parte recorrida, está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante deste Tribunal.

Assim, aplicando a regra do artigo 557, § 1ºA, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo de instrumento in-terposto para reformar a decisão de f. 85 dos autos nº 645/2001, na parte em que determinou a inversão da responsabilidade pelo depósito dos honorários periciais.

6. Comunique-se o Doutor Juiz da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais

7. Intimem-se

Curitiba, 11 de novembro de 2002 JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

013. 0218906-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/156982. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 200200000796 Repetição de Indébito. Agravante: Fernando do Carmo Costa Carvalho. Adv.: João Evanir Tescaro. Adv.: João Evanir Tescaro Júnior. Adv.: Daniela Pazinatto. Agravado: município de londrina. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: A plausibilidade e a verossimilhança dos pedidos do agravante

estão presentes e evidenciados neste primeiro exame do recurso, razão pela qual não tenho dúvida em conceder, como concedo, em antecipação da tutela, o sobrestamento dos aludidos descontos para a seguridade social sobre os proventos deste servidor inativo até ulterior decisão deste agravo, cominando a pena de R\$ 14.55 por dia de atraso para o caso de descumprimento deste preceito. Intime-se o agravado para responder, querendo. Comunique-se o digno juiz. Dê-se vista à Douta Procuradoria Geral de Justica e após voltem conclusos para o jul-

Despachos Relator

014. 0218912-4 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/156348. Matéria: Sumário. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 200200000585 Medida Cautelar. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Agravado: Ariosvaldo Arruda. Agravado: Vanda Severino. Adv.: Angela Cristina Contin Verone ze. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Car los Mansur Arida. Despacho:

Ao primeiro exame, parece-me cristalino o direito manifestado nas razões recursais, no sentido de o agravante apurar, informar e receber antecipadamente os deveres pela situação de cópias dos extratos bancários da conta corrente mantida com o agravado. Assim sendo, concedo o efeito suspensivo, No entanto, o agravante poderá apurar, e informar ao agravado, o valor de tais despesas, a fim de que possa depositá-la. Intime se o agravado para responder, querendo. Comunique-se o juiz desta decisão. Após, voltem para o julgamento.

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível em Composi Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03906 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Processo Lenir Gonçalves Da Silva Filho Lenira Goncalves Da Silva 001 0216308-2

001, 0216308-2 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2002/141156. Matéria: Sumário. Comarca: Bocaiuva do Sul. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 9000000120 Indenização. Autor: Lembrasul Agroflorestal Ltda. Adv.: LE-NIR GONCALVES DA SILVA FILHO. Adv.: Lenira Goncalves da Silva. Réu: Estado do Paraná. Órgão Julgador: Décima Câmara Integral. Relator: Juiz Guido José Döbeli. Revisor: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho:

Trata-se de ação rescisória manejada por Lembrasul Agroflorestal Ltda. com fulcro no inciso V do art. 485 do Estatuto Processual Civil em desfavor do Estado do Paraná, tendo por objeto o acórdão nº 10791, proferido em março de 1999 (fls. 713) pela Primeira Câmara Cível deste Tribunal (transitado em julgado em março de 2001 com a decisão do Agravo Regimental nº 329.844 da segunda Turma do STJ - fls. 926), assentador de que o valor da cobertura vegetal (estimado em novembro de 1997 em R\$ 7.429.110.00 - fls. 143) não deve integrar a indenização havida pela desapropriação indireta do imóvel (com área total de 1210,00 ha - fls. 136) adquirido pela autora, mas tão somente o da terra-nua, projetado naquela mesma data (novembro de 1997) em R\$ 139.375,00 e que, aliás, já é objeto de execução, consoante memória de liquidação apontando em setembro de 2000 a importância de R\$ 436.500,73 (fls. 409). 2. DA COMPETÊNCIA:

Inobstante o feito matriz apresente coloração ordinária e o valor da causa desta rescisória revele-se meramente estimativo (R\$ 2.931,60) o que, de plano, afastaria a interferência desta câmara especializada (art. 103/104, inciso II, letra "a" da Constituição Estadual), a incerteza que paira quanto ao resultado econômico perseguido, aliado à valoração da causa piloto que impulsiona o presente exercício rescisório, orçada em julho de 1990 em Cr\$ 100.000,00 (fls. 36) correspondendo, à época, a 20.38 salários-mínimos (Cr\$ 4.904,76), logra por firmar a competência de que se cuida, dada a adoção da equivalência objetiva do fator invocado (salário mínimo).

Ainda nesta seara, cumpre justificar que frente a particularidade supra referida quanto a circunstância de não ter o procedimento mãe, trilhado o rito sumário (ambiente no qual, seria dispensável a figura do juiz revisor), sua presença, neste caso, dar-se-á, em homenagem à cautela advinda de possível supremacia do caput do art. 551 do CPC sobre a regra insculpida em seu § 3º. 3. DO DESPACHO:

1. Cite-se o réu (art. 491 do CPC c/c art. 162 do RITA) assinalando-

- lhe o prazo de quinze dias para responder aos termos da ação, com observância da contagem preconizada pelo art. 188 do CPC.
- 2. Após, contestada ou transcorrido o prazo (art. 163 do RITA), dê-se vista à Douta Procuradoria de Justiça.
- 3. Na continuidade, voltem para o saneamento e eventual deliberação das provas.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Guido Döbeli

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão Criminal Primeira Câmara Criminal Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03910 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 001 0118984-8/01 Advogado Arnaldo Fortes Alcantara Elisabeth C. D. Oliveira 002 0218829-4

Despachos Relator

001. 0118984-8/01 Extincao/suspensao Processual-1.9099/95 Protocolo: 2000/2216. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara única. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal. Ação Origi-nária: 1189848 Apelação Crime. Autos Complementares: 9100000023 Inquerito Policial. Autos Complementares: 9100000105 Ação Penal. Comunicante: Dr. Juiz de Direito. Interessado: Edson Tanfere. Def Dat: Arnaldo Fortes Alcantara. Interessado: Ministério Público. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS. Em conta o informado às fls. 19/21 - de que o apenado teve reconhecida a extinção da punibilidade em base do art. 89, § 5°, da Lei nº 9099/95 - e por efeito da perda de seu objeto, julgo extinto o procedimento recursal na Apelação Crime porposta por Edson Tanferi. Oportunamente, dê-se baixa nos registros e arquive-se. Intim

002, 0218829-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/157339. Matéria: Criminal. Comarca: Curiti-Vara: 2a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 199800072519 Ação Penal. Autos Complementares: 199800072519 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Elisabeth Cavalcante Oliveira. Paciente: Luiz Carlos de Arruda. Def Pub: Elisabeth Cavalcante de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho:

I - Sem condições o deferimento da liminar, até porque o processo-crime está suspenso (fls. 22/23), não se vendo prejuízo ao paciente que a aventada nulidade seja resolvida a final. II -Encaminhem-se os autos à autoridade impetrada para que seja prestada urgentes informações. III - Em seguida, vista à PGJ.

Divisão Criminal Primeira Câmara Criminal Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03920 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Ordem Process Eurico Ortis De Lara Filho 004 0218419-8

eonardo Santos B. Nogueira 002 0217608-1 Marcos Augusto De Moraes Cabral 005 0219189-9 Osny Rebello 005 0219189-9 Rone Marcos Brandaliza 0216439-2 Wilson Mattos 003 0218193-9

Despachos Relator

001. 0216439-2 Habeas Corpus Protocolo: 2002/142762. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Criminal. Ação Originária: 200200081760 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva Autos Complementares: 200200059424 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rone Marcos Brandalize.Paciente: Trajano dos Santos Costa. Réu Preso. Adv.: Rone Marcos Brandalize. Impetrado: Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS, ETC. 1 - Tendo em vista as informações prestadas pelo ilustre Magistrado monocrático (despacho de fl. 89) de que foi concedida liberdade provisória em favor do paciente, com expedição do competente alvará de soltura, e considerado-se que a alegação de ocorrência de constrangimento ilegal pela inexistência dos requisitos autorizadores da custódia preventiva do paciente motivo o presente writ, considero prejudicado este remédio constitucional, pela perda do objeto, negando seguimento ao mesmo. 2 - Intimem-se. Oporunamente, arquivem-se.

002. 0217608-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/149531. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000188 Ação Penal, Autos Complementares; 200200000316 Inquerito Policial. Impetrante: Bel Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Paciente: Sérgio Adriano Correa Réu Preso. Adv.: Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Impetrado: Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury Despacho:

 Não está evidenciado, com meridiana clareza, o alegado excesso de prazo, vez que aguarda-se tão somente a inquirição da derradeira testemunha de defesa, excedido em poucos dias o prazo legal, razão pelas quais deixo de conceder a liminar. II -À douta PGJ.

003. 0218193-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/152655. Matéria: Criminal. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara única. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 20000000153 Ação Penal. Impetrante: Bel. Wilson Mattos.Paciente: Reginaldo Gabriel. Réu Preso Paciente: Ronaldo José Gabriel Réu Preso Adv : Wil-Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Marques Cury. Despacho:

1 - Deixo de conceder a liminar, visto que a r. sentença mono crática foi anulada tão somente no capítulo da dosimetria da pena, que outra seja prolatada, conforme acórdão nº 9382 desta primeira câmara criminal, pelo que resta somente a complementação do referido julgamento. II - À douta PGJ.

Despachos Relator

004. 0218419-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/153753 Matéria: Criminal Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara única. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000046 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200000085 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Eurico Ortis de Lara Filho. Paciente: Ari Wietozikoski Réu Preso. Adv.: Eurico Ortis de Lara Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldomiro Namur Relator Convocado: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos Despacho:

 1 - Diante das informações prestadas pela apontada autoridade coatora, que remetem a necessidade da custódia cautelar do peciente a inexistência de flagrante ilegalidade, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Despachos Relator

005. 0219189-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/158173. Matéria: Criminal. Comarca: Rolân-Vara: Vara única. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000058 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000080 Ação Penal. Impetrante: Bel. Marcos Augusto de Moraes Cabral. Impetrante: Bel. Osny Rebello. Paciente: Claudinei Rosa Luca Réu Preso. Adv.: Marcos Augusto de Moraes Cabral. Adv.: Osny Rebello. Impetrado: Juiz de Idireito da Comarca de Rolândia. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sergio Arenhart. Despacho:

I - Além de já se haver denegado HC com o mesmo pressuposto (v. fls. 71/73), o novo excedimento que haveria demanda que seja previamente conhecidos os motivos a tanto. Por isso, é negada a liminar. II - Traslade-se para aqui o inteiro teor dos acórdãos nos HC nº 203.576-5, 209.414-4 e 201919-5, III -Requisitem-se urgentes informações de autoridade impetrada IV - Em seguida, vista à PGJ.

Divisão Criminal Segunda Câmara Criminal Emitido em: 13/11/2002 Relação No. 2002.03903 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 001 0217748-0 Euclides De Lima Junior

Marília Lucca 002 0218882-1 Ronaldo Antônio Botelho 003 0218894-1 Willians Franklin L. D. Santos 001 0217748-0

Despachos Relator

. 0217748-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/151112. Matéria: Criminal. Comarca: Matinhos. Vara: Vara única. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000160 Inquerito Policial. Impetrante: Euclides de Lima Junior.Impetrante: Bel. Willians Franklin Lira dos Santos. Paciente: José Luiz Subtil de Oliveira. Réu Preso. Adv.: Euclides de Lima Junior. Adv.: Willians Franklin Lira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Matinhos.Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho:

Considerando o teor das informações retro (f. 37/38) do I. Juízo impetrado, esclarecendo que a ação penal nº 32/2002 se encontra em fase de alegações finais, tem-se por superado o alegado excesso de prazo no procedimento respectivo, restando prejudicada a apreciação da liminar pela incidência de hipótese prevista na Súmula nº 52/STJ. Int. Dê-se vista dos presentes

Despachos Relator

002. 0218882-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/157557. Matéria: Criminal. Comarca: Piraquara. Vara: Vara única. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal, Ação Originária: 200200000067 Ação Penal, Autos Complementares: 200200000397 Inquerito Policial. Autos Complementares: 20020000300 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel Marilia Lucca. Paciente: Joel Borbela Réu Preso. Paciente: Ezequiel Borbela Réu Preso. Adv.: Marília Lucca. Impetrado: Juiz de Direito da Comar ca de Piraquara. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho:

1 - Não vislumbrando de plano existir constrangimento ilegal à liberdade de locomoção dos pacientes JOEL BORBE-LA e EZEQUIEL BORBELA, que, segundo se afigura nesta fase perfunctória do mandamus, teriam sido regularmente presos em flagrante no cometimento do crime de tráfico de entorpecente, não sendo, por outro lado, o prazo transcorrido de 45 dias por atos processuais isolados hábil a constituir o reputado excesso de lapso temporal no procedimento concernente, deixo, nesta oportunidade, de conceder a liminar pleiteada na presente ordem 2 - Oficie-se, solicitando-se à ilustte autoridade judiciária, apontada como coatora, para prestar informações que entender pertinentes, esclarecendo inclusive sobre a fase atual do processo criminal desencadeado contra os pacientes. Autorizo à chefia da Seção Criminal da 2ª Câmara a subscrever o expediente. 3 - Cumprido o item 2º, dê-se vista dos autos à douta PGJ.

003. 0218894-1 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/157745. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200200084828 Ação Penal. Autos Complementares: 200200084828 Inquerito Autos Complementares: 200200084747 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200018435 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impetrante: Bel. Ronaldo Antonio Botelho, Paciente: Lucas Henrique Fabiani Réu Preso. Adv.: Ronaldo Antônio Botelho. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Idevan Lopes. Despacho:

 Não vislumbrando a presença dos requisitos essenciais à imediata soltura, indefiro a liminar. 2 - Dispenso a requisição de informações, por estar o pedido inicial devidamente instruído. 3 - Dê-se vista à d. PGJ.

Divisão Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03916 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 001 0217766-8 Advogado Anderson Donizete Dos Santos 002 0219048-3 Emidio Bueno Marques

Despachos Relator

001, 0217766-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/151280. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000052 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000239 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200000242 Pedido de Liberdade Provisória Impetrante: Bel. Anderson Donizete dos Santos Paciente: Leonardo Teixeira Lucio. Réu Preso. Adv.: Anderson Donizete dos . Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Paranavaí. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Desnacho:

I - O Advogado Anderson Donizete dos Santos requereu liminarmente a concessão da ordem de habeas corpus, em favor de LEONARDO TEIXEIRA LÚCIO com relação a ação penal nº 242/2002, em que fora denunciado pela infração contida no art. 155, § 4°, inciso I, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Afirmou constrangimento ilegal porque não haveria motivos para prisão cautelar, argüindo o direito constitucional do art. 5°, LXVII, da CF/88, os bons antecedentes, residência e trabalho lícito. Também alega inexistência dos requisitos ensejadores da prisão cautelar.

Recebido o feito por este Tribunal, foram requisitadas com urgência informações ao juízo a quo (fls.

II - Considerando as informações do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí (fls. 70/71) vê-se que, não obstante o alegado parecer do Ministério Público no sentido da concessão da liberdade provisória do paciente, ausente qualquer causa de constrangimento ilegal à liberdade nte, pois, em vista da necessidade de garantia da ordem pública frente aos processos em trâmite contra o mesmo e o indiciamento em inquérito policial (fls. 42, 50/52), somado ao fato de ter sido trazido comprovante de residência do genitor do paciente, o que, por si só, não demonstra residir com o mesmo, deixo de conceder a liminar pleiteada.

III - Encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de novembro de 2002

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA. Relator Convocado

Despachos Relator

002. 0219048-3 Habeas Corpus Protocolo: 2002/158733. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Ação Originária: 200200064312 Ação Penal. Autos Complementares: 200200063120 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200642102 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200200064312 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200200084666 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200067052 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200081683 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Emidio Bueno Marques.Paciente: Carlos Roberto Rios Rodrigues. Réu Preso. Adv.: Emidio Bueno Marques. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho. Despacho:

1 - Vistos! 2 - O paciente Carlos Roberto Rios Marques alegando excesso de prazo, impetra habes corpus, solocitando o reconhecimento da possibilidade de responder o processo em liberdade, sustentando possuir condições legais para tanto. 3 - Em princípio, necessito de informações complementares e essenciais que viabilizem a análise do pedido. Assinalo, em especial, a ausência da peça acusatória no pedido. Necessário esclarecimento sobre eventuais acontecimentos que ensejaram no não cumprimento do prazo legal na instrução. 4 - Determino a requisição de informações, com a urgência possível e necessária. autorizo a baixa dos autos, na hipótese de maior agilização. Se requisitado as informações através de ofício, necesário que se encaminhe cópia do habeas corpus à autoridade judiciária. Diligências através da divisão própria - Desta forma, considero inviável a apreciação do pedido em caráter liminar.

Divisão Criminal Quarta Câmara Criminal Emitido em: 13/11/2002

Relação No. 2002.03919 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem Processo 002 0219040-7 Advogado Eduardo Zanoncini Miléo Elizabeth Cavalcante Oliveira 002 0219040-7 Luis Fernando Lopes De Oliveira 001 0218568-6

Despachos Relator

001. 0218568-6 Habeas Corpus Protocolo: 2002/155163. Matéria: Criminal. Comarca: Ponta Grossa, Vara: la Vara Criminal, Ação Originária: 200200000376 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200200000372 Comunicação de Prisão em Fla-Impetrante: Bel. Luiz Fernando Lopes de Oliveira. Paciente: Celso Gomes de Souza. Réu Preso. Adv.: Luis Fernando Lopes de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:
Vistos e examinados. Cuida o presente de pedido de Habeas

Corpus, com pleito liminar, impetrado em favor de Celso Go-mes de Souza, preso em flagrante sendo-lhe atribuído o delito tipificado no art. 157 do CP. Alega para tanto, inexistência dos requisitos ensejadores da manutenção da prisão - art. 312 CCPP, ausência de fundamentação da decisão, estando patente à ilegalidade da prisão. diante das informações acostadas, no mome não vislumbro a possibilidade da concessão de liminar. Colha-se a manifestação da douta PGJ. Diligências necessárias.

Despachos Relator

002. 0219040-7 Habeas Corpus Protocolo: 2002/158701. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara de Delitos de Transito. Ação Originária: 9800012486 Ação Penal. Autos Complementares: 9800012486 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Elisabeth Cavalcante Oliveira.Impetrante: Bel. Eduardo Zanoncini Miléo.Paciente: Luiz Henrique Leite.Def Pub: Elizabeth Cavalcante Oliveira.Def Pub: Eduardo Zanoncini Miléo.Impetrado: Juiz de Direito da Senguda Vara de Delitos de Trânsitos da Comarca de Curitiba.Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho:

Vistos... 1 - Não vislumbro, neste momento, a presença do periculum in mora (a probabilidade de dano irreparável) e o fumus boni iuris (elementos que indiquem a existência de ilegalidade no constrangimento), razão pela qual indefiro a liminar almejada. 2 - Requisite-se informações à autoridade apontada como coatora, com a urgência que o caso requer.

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL

1.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA IVO RIBEIRO Escrivao RELACAO N° 98/2002

Índice de Publicação

muice de l'ubileaça	U	
ADVOGADO OR	DEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	011	65618/1997
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	091	73114/2002
ADILSON AMARO ALVES	105	73385/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	054	71579/2001
ADRIANA DE FRAN•A	054	71579/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	098	73225/2002
ALBERTO RODRIGUES ALVES	068	72292/2001
ALCEU MARCZYNSKI	124	73654/2002
ALCIR SPERANDIO	109	73428/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	025	67775/1998
ALEXANDRE CHEMIM	066	72244/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR ALEXANDRE TORIDO BRANDAO	051	70863/2000
ALMIR TADEU BOTELHO	106 093	73396/2002 73125/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	111	73459/2002
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	064	72181/2001
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	003	62987/1995
AMABILON DALCOMUNI	004	63182/1995
AMALI ELI EL CHAB	084	72992/2002
ANA CRISTINA COLETO	108	73403/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	012	65693/1997
ANA LUCIA RODRIGUES	068	72292/2001
ANA PAULA DOMINGUES DAS S	068	72292/2001
ANA PAULA LORENZONI	119	73594/2002
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR	081	72947/2002
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	076	72724/2002
ANDREA DE ALMEIDA LUIZZI	033	68558/1999
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	010	65234/1997
ANGELA ESTORILIO SILVA FR ANGELA MOURA BARBARULO	081 033	72947/2002 68558/1999
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	012	65693/1997
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	031	68418/1999
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	053	71472/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	011	65618/1997
ANTONIO CEEESTINO TONEEOT	040	70032/2000
ANTONIO FREITAS DE MEDEIR	024	67669/1998
ANTONIO JOSE URIAS	016	66101/1997
ANTONIO LUIZ GUSI	102	73313/2002
ANTONIO SBANO	005	63326/1995
ANTENNO OR ANO HRHOR	005	63326/1995
ANTONIO SBANO JUNIOR	005 005	63326/1995
ANTONIO SILVA DE PAULO	041	63326/1995 70052/2000
ANTONIO VALMOR JUNKES	038	69119/1999
ARIBERT JOAO RANOOW	042	70107/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	060	71926/2001
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	131	73674/2002
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	111	73459/2002
AROLDO ANTONIO GLOMB	047	70705/2000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI CARLOS ALBERTO HAUER DE O	040	70032/2000 73459/2002
CARLOS AEBERTO HAGER DE O	111 071	72547/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	015	66089/1997
CARLOS MAGNO BRAGA	027	67821/1998
CARLOS MARIO HAMPF	029	67981/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	073	72663/2002
CARLYLE POPP	081	72947/2002
CARMEM SILVIA DE BORBA	009	64625/1996
CAROLINA M DOETZER	047	70705/2000
CAROLINA MIZUTA	111	73459/2002
CELIA INES DA SILVA	023	67604/1998
CELSO ALVES FERREIRA FILH	095	73178/2002
CELSO BENEDITO GONCALVES CESAR AUGUSTO TERRA	009 045	64625/1996
CESAR RICARDO TUPONI	054	70488/2000 71579/2001
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	004	63182/1995
CHRISTIAN MARCELLO MANAS	043	70225/2000
CLARICE MARIA DAL COMUNE	004	63182/1995
CLARICE ZENDRON DIAS	036	68797/1999
CLAUDIA RAUEN BISCAIA	029	67981/1998
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	089	73047/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	028	67939/1998
CLAUDIO XAVIER PETRIK	021	67331/1998
CLEUZA MICCOTTO HAMZEC	014	65945/1997
CLEUZA VISSOTTO JUNKES CRHYSTIANNE DE FREITAS A.	038 095	69119/1999 73178/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	113	73178/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	101	73272/2002
	092	73123/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	116	73532/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	045	70488/2000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	081	72947/2002
DANIEL HACHEM	097 073	73217/2002 72663/2002
DANIEL TANAKA	073	68699/1999
DANIELE DIAS DOS REIS	058	71793/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	070	72397/2002
DEBORA CRISTINA DE G MORE	038	69119/1999
DEBORA FIGUEIRO	038	69119/1999
DEBORA FURINI	100	73262/2002
DEBORA PIRES MARCOLINO	085	72997/2002
DENAIR DE SOUZA BRUNO	107 062	73397/2002 72131/2001
DENISE FABIANE ROSA FONSE	058	71793/2001
DENISE TEREZINHA PETER PI	019	66725/1998
DIEGO BOHRER BRANCO	069	72347/2001

```
DIRCE DE PAULA MION
                                            66285/1997
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J
EDGAR WINTER
                                            72947/2002
                                     007
                                            64000/1996
EDIVALDO APARECIDO DE JES
                                      088
                                            73038/2002
EDIVALDO MERCER GONCALVES
                                            73185/2002
                                     096
EDNA SIRLEI GASPARELO MAR
                                     087
                                            73026/2002
EDNA TEREZINHA DEBASTIANI
EDUARDO JOSE DA SILVA BRA
                                            67981/1998
72997/2002
                                      085
                                      107
                                            73397/2002
EDUARDO MELLO
                                            65234/1997
ELCELY TERESINHA FRANKLIN
                                     044
                                            70356/2000
                                            71325/2001
70771/2000
ELENI MORAES BARROS NUNES
                                     052
ELIANE CRISTINA YNAYAMA
ELIANE MARA RAMOS
                                     009
                                            64625/1996
ELIANE MARIA MARQUES
                                            71675/2001
                                      056
                                            68485/1999
ELIAS G DA LUZ
                                     032
ELIZABETH BERTINATO
                                     050
                                            70842/2000
ELIZETE REGINA AUGUSTO
ELLIS ERNANI CECHERELO
                                            73543/2002
73038/2002
ENIO ROBERTO MURARA
                                     015
                                            66089/1997
ERIC GARMES DE OLIVEIRA
                                            73479/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA
                                            72216/2001
                                      065
ERLON DE FARIA PILATI
                                     035
                                            68699/1999
ERNESTO BELTRAMI FILHO
                                            64000/1996
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO
                                     002
                                            60363/1992
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
                                            70705/2000
                                            73377/2002
                                     072
                                            72549/2002
                                            73057/2002
                                            67604/1998
EVERLY MOTTA JOAKINSON
                                      023
EXPEDITO BARBOSA MARTINS
                                     017
                                            66163/1997
FABIANA SILVEIRA
                                            73385/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS
                                     015
                                            66089/1997
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA
                                     003
                                            62987/1995
                                            71579/2001
67555/1998
FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR
FERNANDO PAULO DA SILVA M
                                     022
                                            72347/2001
                                     069
                                            73145/2002
FERNANDO ZENATO NEGRELE
FLAVIANO BELINATI GARCIA
                                      101
                                            73272/2002
                                     092
                                            73123/2002
                                            73225/2002
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA
FLORIANO TERRA FILHO
                                     068
                                            72292/2001
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU
                                            73403/2002
                                            73665/2002
                                     064
                                            72181/2001
                                            72549/2002
70032/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU
FRANCISCO OCTAVIO DE O ES
FREDERICO AUGUSTO VIEIRA
                                     033
                                            68558/1999
FREDERICO AUGUSTO VIEIRA
FREDERICO AUGUSTUS L. DE
GABRIEL ANTONIO HENKE N D
                                            72837/2002
                                            65945/1997
                                     014
GASTAO FERNANDO PAES DE B
                                     011
                                            65618/1997
                                             70032/2000
GENESIO TAVARES
                                     095
                                            73178/2002
GEORGE LUIZ MORESCHI
GERALDO CEZAR SANTOS BOND
                                            66285/1997
67604/1998
GERALDO MAGELA PESSOA TAR
                                     033
                                            68558/1999
GERALDO MOCELLIN
GERMANO ALBERTO DRESCH FI
                                            62987/1995
66285/1997
                                     018
GEROLDO AUGUSTO HAUER
                                            73459/2002
                                      111
GIOVANI SCHLICKMANN
GISELE VENZO
                                            73038/2002
73594/2002
                                      119
GLAUCE VIANNA
                                            73262/2002
GLAUCO IWERSEN
                                            65693/1997
GRACIELA IURK MARINS
                                     010
                                            65234/1997
GUILHERME BORBA VIANNA
                                            72947/2002
GUILHERME QUEIROZ
                                            70225/2000
GUMERCINDO BERTONCELLO
                                     063
                                            72166/2001
                                            66960/1998
73057/2002
HANELORE MORBIS OSORIO.
                                      020
HARRI KLAIS
HELENA MARIA REGIS DE ARA
                                     006
                                            63610/1995
HELOISA APARECIDA SOBREIR
HERMES HENRIQUE CORREA CO
                                            73262/2002
                                            73262/2002
                                      100
HOMERO MATIAS
                                     020
                                            66960/1998
IDALINA VALERIO PEREIRA
IGUACIMIR GONCALVES FRANC
                                            73663/2002
                                            64625/1996
INES ZORZATO DE MATOS BOG
                                     074
                                            72681/2002
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI
                                            70356/2000
ITALO TANAKA JUNIOR
                                     036
                                            68797/1999
IVAN GONCALVES MARTINS
                                      050
                                            70842/2000
                                            73651/2002
IVAN SERGIO TASCA
                                     041
                                            70052/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C
IZILDA FERREIRA MEDEIROS
                                      090
                                            73057/2002
                                            72997/2002
                                      085
                                      107
                                            73397/2002
                                            73530/2002
73530/2002
73038/2002
JACKSON RENE ANDRADE GOME
JAIR RIBEIRO
JANAINA DA CUNHA
                                     059
                                            71893/2001
JANDER LUIS CATARIN
JEAN MAURICIO DE SILVA LO
                                     021
                                            67331/1998
                                            71601/2001
JEFFERSON OSCAR HECKE
                                            67821/1998
JISLAINE NEULS ALVES PRUD
                                     078
                                            72787/2002
IOAO ALCI OLIVEIRA PADILH
                                     076
                                            72724/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS
                                            72216/2001
JOAO BATISTA PIO VIEIRA
                                     004
                                            63182/1995
                                            72131/2001
72947/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO
JOAO CASILLO
                                     051
                                            70863/2000
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J
                                            72547/2002
JOAO EDUARDO LOUREIRO
                                     029
                                            67981/1998
JOAO GILMAR GUNTZEL
                                      104
                                            73377/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
                                             70488/2000
JOAO NELSON KINAL
                                     057
                                            71725/2001
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE
                                      068
                                            72292/2001
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI
                                            67604/1998
JONAS ANTONIO DOS SANTOS
                                     041
                                            70052/2000
JORGE NASSER MACEDO
JORGE R. RIBAS TIM
                                            66285/1997
72547/2002
                                     018
JOSE CARDOSO
                                     005
                                            63326/1995
JOSE CARLOS BUSATO
JOSE CARLOS DE MORAES
                                            73532/2002
                                            68558/1999
JOSE DEVANIR FRITOLA
                                     063
                                            72166/2001
```

JOSE FRANCISCO CUNICO BAC

64422/1996

64625/1996 JOSE LUIS ALMIRAO 66163/1997 JOSE MELQUIADES DA ROCHA 027 67821/1998 JOSE MELQUIADES DA ROCHA 027 67821/1998 JOSE OLINTO NERCOLINI 64000/1996 007 JOSE PAIS SOBRINHO 085 72997/2002 73397/2002 72252/2001 JOSE PIO GONCALVES JOSE RODRIGUES DA SILVA 039 69824/2000 JOSE SILVERIO SANTA MARIA 67981/1998 64422/1996 JOSE VALTER RODRIGUES 008 IOSIANE FRUET BETTINE LUP 114 73518/2002 JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 107 73397/2002 IIII IANA CECII IA ARAUJO SA 103 73326/2002 JULIANA DE BARROS BLEY GA 66101/1997 016 JULIANE ZANCANARO 111 73459/2002 JULIO ASSIS GEHLEN JUVENAL ANTONIO DA COSTA 72724/2002 68558/1999 KAREN DALA ROSA 100 73262/2002 KARINE SIMONE POFAHL 73385/2002 LADI NEIS 67669/1998 024 LARLA SCHONEWEG WOLF LAURO ARTHUR G. DE SA RIB LAVOISIER ERLENMAYER PRES 125 73656/2002 73326/2002 72975/2002 082 LEANDRO AGUIAR PICCINO 059 71893/2001 LEANDRO CABRERA GALBIATI 72547/2002 071 LEANDRO GALLI 067 72252/2001 LEANDRO RICARDO ZENI LELIO DENICOLI SCHMIDT 72547/2002 73125/2002 071 LEONEI MARTINS FREITAS 049 70771/2000 LIGUARU ESPIRITO SANTO NE 73178/2002 LORNA LOREDANA LASCOWSKI 019 66725/1998 LUANA STEINKIRCH DE OLIVE 111 73459/2002 71325/2001 73639/2002 LUCIA AURORA FURTADO BRON LUCIA DALAZOANA 121 73641/2002 122 73047/2002 LUCIA MARIA BELONI CORREA 71893/2001 059 LUCIANA OLICSHEVIS 083 72984/2002 73000/2002 LUCIANA SEZANOWSKI 129 73665/2002 72181/2001 63326/1995 LUCIANO DALPONTE 005 005 63326/1995 64000/1996 70737/2000 LUIS ALEXANDRE COSTA WINT LUIS FERNANDO DA ROCHA RO 048 LUIS MOLOSSI 037 68947/1999 LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA 029 67981/1998 LUIZ AFONSO MIGUEL 72837/2002 079 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 128 73663/2002 LUIZ ANTONIO DUARESKI 73396/2002 LUIZ CARLOS DA ROCHA 054 71579/2001 LUIZ CARLOS JOAO ARBUGUER LUIZ CARLOS LESZAK 70032/2000 62987/1995 040 003 LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 095 73178/2002 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINS 72724/2002 68485/1999 032 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM 73659/2002 127 73656/2002 63182/1995 LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN 004 LUIZ FERNANDO N. LOYOLA 002 60363/1992 LUIZ GUSTAVO PUJOL 65945/1997 LUIZ RENATO SCHUBERT 106 73396/2002 LUIZ ROBERTO ROMANO 058 71793/2001 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 104 73377/2002 72549/2002 73057/2002 090 MAISA GORETI LOPES SANT'A 090 73057/2002 MAJEDA DENISE MOHD POPP 72947/2002 081 MANOEL C. DAHER 72131/2001 062 MARCELO ANTONIO OHRENN MA 035 68699/1999 MARCELO DE OLIVEIRA 72992/2002 MARCELO GROPPA 72681/2002 MARCELO IOSE BOLDORI 118 73546/2002 MARCELO MARQUARDT 72547/2002 MARCELO MARQUES MUNHOZ 111 73459/2002 MARCELO MARQUES MONIOZ MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCIA SIMONE SAKAGAMI 67775/1998 MARCO ANTONIO JOHNSON 061 72014/2001 MARCO ANTONIO LANGER MARCO ANTONIO RODRIGUES B 030 68268/1999 68558/1999 033 MARCO AURELIO RODRIGUES M 028 67939/1998 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS MATTIOLI MARCOS VINICIUS CUNICO DE 59089/1991 73038/2002 088 009 64625/1996 MARIA CHRISTINA DE ALMEID 73459/2002 MARIA CRISTINA MELQUIADES 027 67821/1998 MARIA DOS ANJOS P WAPNIAR MARIA ILMA CARUSO 005 63326/1995 68418/1999 MARIA INES DIAS 032 68485/1999 MARIA LORETE BIERNASKI 121 73639/2002 73641/2002 122 MARIA LUCILIA GOMES 129 73665/2002 MARIA TEREZA CUNICO MENDO MARIA WROBEL SCHATAZ 64625/1996 72244/2001 046 70587/2000 72397/2002 MARIANA DE OLIVEIRA FRANC 65618/1997 MARILENA INDIRA WINTER 011 MARILZA MATIOSKI 057 71725/2001 62987/1995 MARINA AUGUSTO FLANDOLI 100 73262/2002 MARIO SERGIO GOMES PINHEI 015 66089/1997 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 110 73453/2002 MARTA NOGUEIRA MAZOLA MARTA SUZY WAGNER 69824/2000 68797/1999 039 036 MARY CRISTINE DEMIO 006 63610/1995 MAURICIO A. PELLEGRINO AD MAURICIO JOSE LOPES 73326/2002 73377/2002 103 104 MAURICIO KAVINSKI 127 73659/2002 73656/2002

MAURICIO SAGBONI MONTANHA 66089/1997 015 MICHELE FORTUNATO 66089/1997 MIEKO ITO 065 72216/2001 68418/1999 031 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 67331/1998 021 014 65945/1997 65693/1997 65693/1997 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MIRIAN PERSIA DE SOUZA 012 MOACYR ALVARO DE SOUZA 126 73657/2002 MOISES EDUARDO BOGO 72681/2002 MONICA FIGUEIRAS DA SILVA 033 68558/1999 MOZART KRIEGER 73385/2002 105 MOZART PIZZATO ANDREOLI MUNIR ABAGGE 043 70225/2000 MURILO CLEVE MACHADO NADIA DE SOUZA IBRAHIM 65693/1997 012 72292/2001 NATALIA CRISTINA CARNEIRO 068 72292/2001 NELSON CARDOSO DE MIRAND NELSON ANTONIO GOMES JUNI 67669/1998 72874/2002 NELSON PASCHOALOTTO 113 73479/2002 NELSON RAMOS KUSTER NEMO ELOY VIDAL NETO 67981/1998 65234/1997 010 NEMO FRANCISCO SPANO VIDA 018 66285/1997 63326/1995 67780/1998 NORBERTO TREVISAN BUENO 026 ODILON MENDES JUNIOR 017 66163/1997 OLINTO ROBERTO TERRA 72292/2001 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 066 72244/2001 046 70587/2000 70587/2000 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 035 68699/1999 OSMAR BARRETO FILHO 73228/2002 OSMIRES JOAO CARLOS TURRA 73185/2002 OSNI DE JESUS TABORDA RIB 028 67939/1998 OSWALDO CARVALHO DA SILVA OTHON BISPO DOS SANTOS 67669/1998 62987/1995 003 OTTO HORST FLINKERLUSCH 003 62987/1995 72244/2001 PATRICIA DE CASTRO BUSATT 085 72997/2002 73397/2002 107 PATRICIA LOUISE SATO 67981/1998 PATRICK G. MERCER 071 72547/2002 PAULINO ANDREOLI PAULO GUILHERME PFAU 72216/2001 73385/2002 105 PAULO HENRIQUE PETROCINI 111 73459/2002 PAULO LUIZ DURIGAN PAULO MAINGUE NETO 68695/1999 73459/2002 111 PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 081 72947/2002 PAULO VINICIUS DE BARROS 72397/2002 68268/1999 030 PEDRO EUCLIDES UTZIG 130 73666/2002 65234/1997 PEREGRINO DIAS ROSA NETO PIRATAN ARAUJO FILHO 108 73403/2002 PLINIO LUIZ BONANCA 64422/1996 72181/2001 PRISCILA GEZISKI RAFAEL JUSTUS DE BRITO 014 65945/1997 72547/2002 REINALDO COSTA MITCZUK 72681/2002 074 REINALDO EMILIO AMADEU HA 097 73217/2002 RENATO CORDEIRO DA SILVA RENOLDA AMELIA DA SILVEIR 73428/2002 65846/1997 013 RICARDO ADRIANO DRIESSEN 005 63326/1995 RICARDO DA SILVA GAMA 72397/2002 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 117 73543/2002 114 73518/2002 67669/1998 RICARDO GIOVANNETTI 048 70737/2000 RITA APARECIDA CARNEIRO L ROBERTA BENITO DIAS 013 65846/1997 68558/1999 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 055 71601/2001 ROBERTO GONCALVES MARTINS 73185/2002 RODRIGO CESAR NASSER VIDA 72947/2002 081 RODRIGO FERREIRA 014 65945/1997 ROGERIO GONCALVES THOME ROGERIO MARCOLINO 71472/2001 73026/2002 ROSA MARIA BASSETTI MORAE 031 68418/1999 67780/1998 73272/2002 ROSANGELA URIARTE RIERA S ROSIANE APARECIDA MARTINE 101 73123/2002 67669/1998 ROSIANE CARVALHO DA SILVA RUBENS KUERMER BETTENCOUR 047 70705/2000 RUY CARDOSO FERREIRA 65693/1997 SAMIR THOME 71472/2001 SAMUEL MAC DOWELL DE FIGU 033 68558/1999 SANDRA MARA NETZ DE PAULA SANDRA MARA PEREIRA 66725/1998 72216/2001 SANDRA REGINA RODRIGUES 068 72292/2001 SANDRO MARCELO KOZIKOSKI 71579/2001 SANDRO WILSON PEREIRA DOS 72837/2002 079 SERGIO GOMES SERGIO LUIZ CORDONI 72244/2001 68947/1999 72547/2002 SERGIO MORES 071 SERGIO RICARDO MELLER 112 73464/2002 SIDNEI MACHADO 70225/2000 SILVESTRE DIAS DOS REIS 058 71793/2001 71579/2001 72696/2002 SILVIO NAGAMINE SIMONE MARQUES SZESZ 031 68418/1999 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 72947/2002 66163/1997 STELA MARIS PINTO PETERS 017 SYLVIO FERREIRA DE MOURA 028 67939/1998 TAIS BORJA GASPARIAN 68558/1999 TANIA MARA SBANO 005 63326/1995 TELESFORO MARTINS NETO 058 71793/2001 73396/2002 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 047 70705/2000 73377/2002 104 72549/2002 090 73057/2002 68268/1999 72776/2002 THELMA HAYASHI AKAMINE VALCIR ALECIO PROVENZI VALDEMAR BERNARDO JORGE 071 72547/2002 VALDENIR DIELLE DIAS

VALMIR SCHREINER MARAN	076	72724/2002
VALTER PICCINO	059	71893/2001
VANDERLEY FARIAS	016	66101/1997
VICENTE HIGINO NETO	130	73666/2002
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM	010	65234/1997
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	010	65234/1997
VILMA DE ALMEIDA	075	72696/2002
VITORIO KARAN	120	73621/2002
	042	70107/2000
VIVIANE BERNARDO JORGE	071	72547/2002
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	123	73651/2002
WALTER BORGES CARNEIRO	010	65234/1997
	010	65234/1997
WILMAR EPPINGER	111	73459/2002
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	002	60363/1992

- 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59089/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MUDANCAS RODONAVE LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCE-III-
- 2.-INVENTARIO-60363/1992-VICENTINA SILVA OLIVEIRA x DULCILIA SILVA RODRIGUES Defiro o pedido de fls. 919, reabrindo o prazo. Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, LUIZ FERNANDO N. LOYOLA e ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-
- 3.-SUMARISSIMA-62987/1995-NELSON FERRAZ BELQUIS GATTO GASPAR MARIA IVONI RIS e outros x ALDO ERNESTO PAULISTA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. GERALDO MOCELLIN, OTTO HORST FLINKERLUSCH, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, LUIZ CARLOS LESZAK, MARILZA MATIOSKI e OTHON BISPO DOS SANTOS-
- 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63182/1995-MERCAPLAN FOMENTO MERCANTIL LTDA x INDUSTRIA BAU DE MOVEIS E GRANITO LTDA e outros Diante do contido na peticao de fls. 130/131 e documento de fls. 132, manifeste-se a exequente. Adv. AMABILON DALCO-MUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-
- 5.-INVENTARIO-63326/1995-ANINA HALLU MAICZAK x JOAO MAICZAK Digam as partes, em cinco dias sobre a proposta de honorarios do senhor perito as fls. 512. Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, JOSE CARDOSO, LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ, ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, LUCIANO DALPONTE, TANIA MARA SBANO e RICARDO ADRIANO DRIESSEN-TANIA MARA SBANO e RICARDO ADRIANO DRIESSEN-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63610/1995-SA-TROP PORTAS AUTOMATICAS LTDA x GILBERTO ME-ROLLI -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO e MARY CRISTINE DEMIO-
- 7.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-64000/1996-VITO-RIA MORI KADAMOTO X A DALLA VALLE -Intime-se a parte requerente para retirar o oficio. - Adv. EDGAR WIN-TER, LUIS ALEXANDRE COSTA WINTER, JOSE OLINTO NERCOLINI E ERNESTO BELTRAMI FILHO-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-64422/1996-TRANSPORTA-DORA DE CARGAS LEONY LTDA x DIVESA DISTRIBUI-DORA CURITIBA DE VEICULOS S/A - Arquivem-se os presentes autos. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, JOSE VALTER RODRIGUES e PLINIO LUIZ BONANCA-
- 9.-ANULATORIA DE ATO JUR. (ORD)-64625/1996-MARIO AQUINO BORK ELIAS x TIME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, CELSO BENEDITO GONCALVES, ELIANE MARA RAMOS, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA, MARCOS VINICIUS CUNICO DE MENDONCA e CARMEM SILVIA DE BORBA-
- 10.-CAUTELAR INOMINADA-65234/1997-FAISSAL ASSAD RAAD x SEME RAAD Defiro o pedido para levantamento de 62,50% dos honorarios periciais, apos a juntada do laudo. Expeca-se alvara. Para a complementacao do laudo e dos trabalhos periciais manifestem-se as partes sobre o pedido de fls. 6340/6341, em cinco dias, juntando os documentos ali mencionados. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, NEMO ELOY VIDAL NETO, WALTER BORGES CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, VICTOR ALEXANDRE B. MARINS e GRACIELA IURK MARINS-
- 11.-EMBARGOS A EXECUCAO-65618/1997-MARIA DULCE VILELA PRATA x BANCO ITAU S/A Manifeste-se o embargado a respeito do contido na peticao de fls. 358. Adv. ACACIO CORREA FILHO, MARILENA INDIRA WINTER, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 12.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-65693/1997-SUL AMERICA BANDEIRANTES SEGUROS S/A x ADEMIR JOA-QUIM RODRIGUES Defiro o pedido de fls. 77 pelo prazo ali requerido. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, RUY CARDOSO FER-REIRA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO E GLAUCO IWERSEN-
- 13.-USUCAPIAO-65846/1997-ROSELI AMARO x (senten-

- ca em resumo) Julgo procedente o pedido inicial, para o fim de declarar o dominio da autora ROSELI AMARO, sobre o imovel descrito na inicial fls. 03 e documentos tudo em conformidade com os preceitos do artigo 183 da Constituicao Federal. Servira a presente sentenca como titulo para matricula oportunamente no cartorio de registro de imoveis competente, com expedicao do respectivo mandado. Transitada em julgado pagos eventuais impostos expeca-se mandado e oportunamente arquive-se. Aplique-se no que couber as disposicoes do codige en ormas da douta corregedoria geral da justica do estado do parana Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID e RITA APARECIDA CARNEIRO LANGE TOMAZ-
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-65945/1997-BANCO RURAL S/A x C G P ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e outros (sentenca em resumo) Acolho a presente execcao de pre-executividade a fim de reconhecer a nulidade da presente execucao, e de consequencia julgo extinto o feito com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios no valor de R\$ 5.000,00, devidamente atualizados, com fundamento no artigo 20, paragrafo 4º do CPC. Autorizo o levantamento da penhora efetuada sobre o bem dos executados. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº e RAFAEL HISTUS DE BRITO-
- 15.-DECLARATORIA-66089/1997-EGLE CLAUDETE MELKO GUAITA x TELEVISAO TUIUTI Arquivem-se os presentes autos. Adv. ENIO ROBERTO MURARA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, MICHELE FORTUNATO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-
- 16.-INVENTARIO-66101/1997-EDNA DE CARVALHO FERNANDES x ANTONIO EDSON MARTINS FERNANDES Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JULIANA DE BARROS BLEY GALLI, VANDERLEY FARIAS e ANTONIO JOSE IIRIAS.
- 17.-MONITORIA-66163/1997-MONICA LUISA DANDER-FER x CRIF CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Intime-se a parte autora na forma requerida na peticao de fls. 144/ 145. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR, JOSE LUIS ALMI-RAO, STELA MARIS PINTO PETERS, EXPEDITO BARBO-SA MARTINS e MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO-
- 18.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-66285/1997-CCM DOMESTIC LINE CIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM x IMPRESSORA REQUINTE LTDA e outros -Subam os autos ao Egrégio Tibunal de Alçada do Estado.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, JORGE NASSER MACEDO, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, GEORGE LUIZ MORESCHI e DIRCE DE PAULA MION-
- 19.-INDEN.P/ATO ILICITO (SUM.)-66725/1998-ZELIA MARIA ALVES DE SOUZA x VALCIR LUIZ LUCAS De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA, DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ e LORNA LOREDANA LASCOWSKI-
- 20.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-66960/1998-ELY DE AZAMBUJA GERMANO NETO x ANA CRISTINA ELIAS ROMANO No intuito de facilitar a busca a parte autora a fim de que informe o numero do CPF da testemunha ANA CRISTINA ELIAS ROMANO. Adv. HOMERO MATIAS e HANELORE MORBIS OSORIO.-
- 21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-67331/1998-SLA-VIERO DECISAO ADMIN DE CONSORCIO S/C LTDA x PEDRO LUIZ SARTORELLI -(Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRIK e JEAN MAU-
- 22.-VENDA A CREDITO-67555/1998-FOCOM FOMENTO COMERCIAL LTDA x CRISTOVAO DE OLIVEIRA -Intimese a parte requerente, dos termos do requerimento do Sr. Avaliador.-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-
- 23.-REINTEGRACAO DE POSSE-67604/1998-IRENE SIMI-ONATO WEDEKIND e outros x ANDRE VANDERLEI HAU-TH e outros - Diante do contido na peticao de fis. 193/200, manifestem-se os reus. - Adv. CELIA INES DA SILVA, JOCE-LY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SAN-TOS BOND e EVERLY MOTTA JOAKINSON, ALVARO PEDRO JUNIOR.
- 24.-COBRANCA (SUMARIO)-67669/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RES MORADIAS CAMPONESA II x PEDRO PEREIRA MUNHOZ e outros Proceda-se a averbacao da penhora na matricula nº 40753/1 da 8ª Circunscricao do Registro de Imoveis desta Capital, conforme requerido as fls. 128. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS, ROSIA-NE CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-
- 25.-REINTEGRACAO DE POSSE-67775/1998-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WLADIMIR SOUZA SILVA -Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 26.-ORDINARIA DE COBRANCA-67780/1998-CAMPING REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x AUTO MECA-NICA JAPA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pa-

- gamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SURE-DA e NORBERTO TREVISAN BUENO-
- 27.-COBRANCA (SUMARIO)-67821/1998-CONDOMINIO DO EDIFICIO CURITIBANO x JANE RAMOS PEREIRA BRUEL Diante da juntada dos documentos de fls. 162/163, manifeste-se o autor. Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JEFFERSON OSCAR HECKE e CARLOS MAGNO BRAGA-
- 28.-ANULATORIA (ORDINARIA)-67939/1998-BORA IND E COM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA x FAZEP COBRANCA DE TIT E DOCUMENTOS S/C LTDA Defiro o pedido de fls. 158/159, pelo prazo ali requerido. Adv CLAUDIO MARIANI BERTI, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR-
- 29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-67981/1998-LUIS CARLOS DE OLIVEIRA ALVES x OLDEMAR MARGRAF FILHO Arquivem-se os presentes autos. Adv. JOAO EDUARDO LOUREIRO, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, CLAUDIA RAUEN BISCAIA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO HAMPF, PATRICIA LOUISE SATO E EDNA TEREZINHA DEBASTIANI-
- 30.-COBRANCA (SUMARIO)-68268/1999-CONDOMINIO SHERWOOD BOSQUE RESIDENCIAL x LUIZ JOSE DE OLIVEIRA KESIKOWSKI Diante do contido na petica de fls. 204/206 e documentos informando que houve uma variacao no valor do imovel que sera levado a leilao, manifeste-se o requerente. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, THELMA HAYASHI AKAMINE e PAULO VINICIUS DE BARROS M. IR -
- 31.-ORDINARIA-68418/1999-ELISIANE DOS SANTOS x CONSTRUTORA MTM LTDA Intime-se a parte interessada para que efetue o pagamento das custas do senhor contador no importe de R\$ 139,63. Adv. MARIA ILMA CARUSO, ROSA MARIA BASSETTI MORAES, MIEKO ITO, SIMONE MAR-QUES SZESZ e ANGELO ITAMAR DE SOUZA-
- 32.-INDENIZACAO (SUMARIA)-68485/1999-IRACEMA DE OLIVEIRA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA Defiro o pedido de fls. 125, cite-se na forma requerida. Intime-se a parte requerida para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ CEZAR TOPPEL KEMPINSKI, ELIAS G DA LUZ e MARIA INFS DIAS-
- 33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68558/1999-ANDREIA SUSAN ROSA x EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A Diante do contido na peticao de fls. 131/132 e documentos de fls. 133/135, manifeste-se a autora. Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES, SAMUEL MAC DOWELL DE FIGUIREDO, MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, GERALDO MAGELA PESSOA TARDELLI, TAIS BORJA GASPARIAN, ANGELA MOURA BARBARULO, FREDERICO AUGUSTO VIEIRA DOLABELLA, MONICA FIGUEIRAS DA SILVA GALVAO, ROBERTA BENITO DIAS E ANDREA DE ALMEIDA LUIZZI-
- 34.-ARROLAMENTO-68695/1999-JOSELIA DO ROCIO BASSETTI x LINDAMIR CORDEIRO BASSETTI -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicação.-Adv. PAULO LUIZ DIRIGAN-
- 35.-ORD DE REPETICAO DE INDEBITO-68699/1999-ZE-LIA DA LUZ PEREIRA e outros x M M ARRUDA & CIA LTDA Tendo em vista a concordancia do Sr. Perito em receber os honorarios periciais parcelado, conforme constante na peticao de fls. 184/185, defiro o pedido de fls. 180/181. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e DANI-
- 36.-INVENTARIO-68797/1999-ALINE JANINE FILIPPETTO x RENATO JOAO TEIXEIRA FILIPPETTO De-se ciencia ao herdeiro HELIO FELIPPETTO dos termos da peticao de fls. 138. Adv. CLARICE ZENDRON DIAS, ITALO TANAKA JUNIOR e MARTA SUZY WAGNER-
- 37.-EXECUCAO DA OBRIGACAO FAZER-68947/1999-MI-NISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x PARQUE-FER IND E COM DE PARQUES E MOV DE FERRO LTDA -Diante do contido na peticao de fls. 289/290, intime-se a executada. - Adv. SERGIO LUIZ CORDONI e LUIS MOLOSSI-
- 38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-69119/1999-JABENA-TO PLANEJ, CONSULT E ASSESSORIA S/C LTDA x RENE KNIGGENDORF (despacho em resumo) Intime-se a requerente para que no prazo de cinco dias informes se ainda possui interesse na oitiva do testemunho do Sr. Abel dos Santos Filho. Nao havendo mais interesse na oitiva desde logo oficie-se ao juizo deprecado solicitando a devolucao da carta precatoria. Caso contrario voltem os autos conclusos. Adv. DEBORA CRISTINA DE G MOREIRA LOBO, DEBORA FIGUEIRO, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTTO JUNKES-
- 39.-DECLARATORIA 69824/2000-SANDRO RIBEIRO X MFC PROJETOS EM ARQUITETURA LTDA Conta de Custas R\$ 53,20 Adv. MARTA NOGUEIRA MAZOLA e JOSE RODRIGUES DA SILVA-
- 40.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-70032/2000-PAU-LO CESAR HUSALUK e outros x BANCO ITAU S/A Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios constante as fls. 202. Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, FRANCISCO OCTAVIO DE O ESCORSIM, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE

- BARROS JR. e LUIZ CARLOS JOAO ARBUGUERI FILHO-
- 41.-CAUTELAR INOMINADA-70052/2000-JAYME DE FREITAS TRANCOSO FILHO x ANTONIO SILVA DE PAULO Diante do apensamento dos auts 71.962/2.001, referente a cautelar inominada originariamente proposta junto a 19ª Vara Civel desta comarca, bem como a decisao de fls. 545, manifestem-se todas as partes. Adv. IVAN SERGIO TASCA, JONAS ANTONIO DOS SANTOS e ANTONIO SILVA DE PAULO-
- 42.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-70107/2000-DAISY HERRERIAS ENDLER e outros x NATALINO FERNANDES DE OLIVEIRA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. VITORIO KARAN e ARIBERT JOAO RANOOW.
- 43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70225/2000-MARIA CRISTINA RIBEIRO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. SIDNEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-
- 44.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-70356/2000-ACENDI-NO DA LUZ e outros x LOURDES DE LIMA CARLT - Manifestem-se as partes a respeito do contido na peticao de fls. 91/ 92. - Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-70488/2000-BAN-CO BMC S/A x YAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JOAO LEONELHO GA-BARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-
- 46.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-70587/2000-ALEX OLGUERD DANIELEWICZ e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL e outros Diante da proposta de acordo formulada as fls. 261, manifestem-se os reus. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATAZ-
- 47.-DECLARATORIA DE NULIDADE-70705/2000-RUBENS BITTENCOURT e outros x BANCO ITAU S/A Manifestemse as partes a respeito da proposta de honorarios formulada as fls. 399. Adv. RUBENS KUERMER BETTENCOURT, AROLDO ANTONIO GLOMB, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA M DOETZER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-
- 48.-DECLARATORIA-70737/2000-AUTO POSTO AMBIEN-TAL LTDA x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUS-TIVEIS LTDA e outros -Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DR. RICARDO GIOVANETTI, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO e RICARDO GIOVANNETTI-
- 49.-EXECUCAO FORCADA-70771/2000-HELCIO NEUT-ZLING x ANTONIO RADATZ Defiro o pedido de fls. 74, a fim de determinar a remocao dos automoveis penhorados. Oficie-se na forma requerida. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-
- 50.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-70842/2000-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x LOURIVAL MAIESKI e outros -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. ELIZABETH BERTINATO e IVAN GONCALVES MARTINS-
- 51.-ANUL.DE TIT.DE CREDITO (SUM)-70863/2000-SAN-TA CLARA INDUSTRIA E PASTA DE PAPEL LTDA. x A.C. & T. ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO E TRANSPOR-TE -(Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC.-Adv. JOAO CASILLO e ALEXANDRE MARCOS GOHR-
- 52.-INTERDICAO-71325/2001-HILDA APOLONIA RIBAS DOS SANTOS x ORLANDO RIBAS DOS SANTOS Intimese o reu para que se manifeste a respeito do pedido de extincao da acao formulado as fls. 281/282. Adv. ELENI MORAES BARROS NUNES e LUCIA AURORA FURTADO BRONHO-LO-
- 53.-CAUTELAR INOMINADA-71472/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FOREST HILL x ANTOINETTE KAMEL NAIS-SER Sobre a certidao de fls. 54, manifestem-se as partes. Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-
- 54.-ORDINARIA-71579/2001-SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE REP DE VEIC E ACESS x SINDICATO DOS TRAB NAS IND METAL MEC E DE MAT ELE e outros Diante da proposta de acordo formulada as fls. 150/151, manifeste-se a re. Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI e CESAR RICARDO TUPONI-
- 55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-71601/2001-BREDA E MI-OLA LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSOR-CIOS S/C LTDA - Conta de Custas R\$ 23,80 - Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 56.-COBRANCA (SUMARIO)-71675/2001-CONDOMINIO EDIFICIO FERNANDO x NATANAEL LAURINDO DE MOU-

- RA Conta de Custas R\$ 24,50 Adv. ELIANE MARIA MAR-OUES.
- 57.-COBRANCA (SUMARIO)-71725/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x ELVIO AGNALDO BONO-MO -(Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. Autorizo a dispensa do prazo recursal. Adv. MARILZA MATIOSKI e JOAO NELSON KINAL-
- 58.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-71793/2001-GE-RALDO VIEIRA X PETROLEUM FORMACAO DE INSER-TO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro, fls. 174. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DE-NISE FABIANE ROSA FONSECA, TELESFORO MARTINS NETO, SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-
- 59.-OR D. DE OBRIGACAO DE FAZER-71893/2001-SINDICATO DAS ENT CULT RECRDEASSIST SOC-SECRASO X CIRCULO MILITAR DO PARANA (sentenca em resumo) Julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar o reu no pagamento da contribuicao sindical dos anos de 1999 e 2000, nso termos do artigo 280 e seguintes da CLT, a ser apurado em liquidacao da sentenca por arbitramento. Condeno tambem a re a comprovar que os pagamentos alusivos aos anos de 1996 e 1998 foram efetuados conforme o disposto no artigo 580 e seguintes da CLT. Levando em conta que cada litigante foi em parte vencedor e vencido, as custas processuais deverao ser suportadas pro rata. Condeno ambas as partes ao pagamento de honoraria, que fixo moderadamente, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, VALDENIR DIELLE DIAS, VALTER PICCINO, LEANDRO AGUIAR PICCINO e JANAINA DA CUNHA-
- 60.-DEPOSITO-71926/2001-BANCO BANESTADO S/A x ISMAEL BIBIANO PENHA -Intime-se a parte requerente para retirar o edital, no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72014/2001-CON-SEG - CONSORCIOS SEGURANCA S/C LTDA x HERIVEL-TON FERREIRA DE SOUZA -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-
- 62.-HABILTIACAO DE CREDITO-72131/2001-ANTONIO CARLOS ESTEVAM DA COSTA e outros x TETSUO OKAHARA (Espolio de) Sobre o contido nos embargos de declaracao as fls. 24/32, manifeste-se o requerido. Adv. DE-NAIR DE SOUZA BRUNO, MANOEL C. DAHER e JOAO CARLOS DE MACEDO-
- 63.-EMBARGOS A EXECUCAO-72166/2001-INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA x IMPERIO DAS FORMICAS LTDA (sentenca em resumo) Acolho os presentes embargos opostos a execucao do titulo extrajudicial, e, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinta a execucao. Considerando a simplicidade da causa e o tempo dispensado pelo procurador da embargante, condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$ 600,00 nos termos do paragrafo 3º do art. 20 do CPC. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e GUMERCINDO BERTONCELLO-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-72181/2001-BAN-CO BRADESCO S/A x MARIO BEATRIZ JUNIOR Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DR. ALVA-RO FERREIRA PEREIRA PORTO JUNIOR, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.-Adv. LUCIA-NA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-
- 65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-72216/2001-EDIPE EMPREEND INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 66.-PRESTACAO DE CONTAS-72244/2001-DISTRIBUIDO-RA DE ALIM CACEFFO LTDA (MASSA FALIDA) x BAN-CO BAMERINDUS S/A - Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorarios constantes as fls. 427. - Adv. ALE-XANDRE CHEMIM, PATRICIA CHEMIM, SERGIO GOMES, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e MARIA WRO-BEL SCHATAZ-
- 67.-EXECUCAO DE SENTENCA-72252/2001-MARILENE LONI MADSEN x JOSE PIO GONCALVES Ag. assinatura do termo de levantamento de caucao as fls. 54. Adv. LEAN-DRO GALLI e JOSE PIO GONCALVES-
- 68.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-72292/2001-LINO KAMMER x BRASIL TELECOM S/A TELEPAR Diante da proposta de acordo formulada as fis. 148/149, manifeste-se a re. Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, NADIA DE SOUZA IBRAHIM, FLORIANO TERRA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DAS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER e SANDRA REGINA RODRIGUES-
- 69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-72347/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALTA-MIR SEBASTIAO GAVIM - Informe o autor algum endereco para localizacao do reu para fins de citacao. - Adv. FERNAN-DO PAULO DA SILVA MACIEL e DIEGO BOHRER BRAN-CO-
- 70.—72397/2002-CONTINENTAL EMP. IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA x ABRHA LOCACAO DE QUADRAS ESPORTIVAS Diante do contido na peticao de fls. 135/137, revogo o despacho de fls. 133, por importar em al-

- teracao do pedido formulado na inicial. Aguarde-se o retorno do oficio expedido a 10º Vara Civel. Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, DAVI DEUTSCHER FILHO, PAULO VINICIUS DE BARROS M. JR. e RICARDO DA SILVA GAMA-
- 71.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72547/2002-JOSE ANTONIO PEREIRA e outros x URUCENTRO CENTRO DE UROLOGIA S/C LTDA e outros Diante da juntada dos documentos de fls. 205/221, manifestem-se os reus. Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, PATRICK G. MERCER, JORGE R. RIBAS TIM, MARCELO MARQUARDT, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-
- 72.-CAUTELAR INOMINADA-72549/2002-SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (sentenca em resumo) Julgo extinto o presente processo em conformidade com ao artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais e a honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 300,00. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 73.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-72663/2002-BANCO ITAU S/A x PROTECT IND E COM IMP E EXP DE EQUIP ELETRO LTDA e outros -Intime-se a parte requerente para retirar o oficio para a Receita Federal, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. DANIEL HACHEM e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-
- 74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72681/2002-PATRICIA CATAPAN CORADIN x ELCI DA SILVA GOMES e outros Diante dos bens oferecidos pelo executado, manifeste-se o exequente. Adv. MOISES EDUARDO BOGO, INES ZORZATO DE MATOS BOGO, REINALDO COSTA MITOZUK e MARCELO GROPPA-
- 75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72696/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRA-SIL) S/A x GEJUN PRESTACOES DE SERVICOS FUNERA-RIOS LTDA e outros - (Sentença em resumo) Homologado o acordo. Suspendo o feito ate seu integral cumprimento. - Adv. SIMONE MARQUES SZESZ e VILMA DE ALMEIDA-
- 76.-INVENTARIO-72724/2002-EROS CONSENTINO TO-ZZETO e outros x DIOGO DO NASCIMENTO TOZZETO Diga a Sra. Nelia Beilner, em cinco dias sobre a peticao e documentos de fls. 91 a 129. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-
- 77.-ALVARA-72776/2002-ADELIA AFFONSO e outros x Diante do parecer da fazenda publica manifeste-se a parte autora. Adv. VALCIR ALECIO PROVENZI-
- 78.-USUCAPIAO-72787/2002-ARNALDO GALDINO RODEIRO e outros x FREDERICO JULIO REGINATO (Espolio de) Intimem-se os requerentes a fim de que cumpram integralmente o requerido no parecer de fls. 37. Adv. JISLAINE NIELII S ALIVES PRIJEDENTE
- 79.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72837/2002-CYNTIA MARTINS DA ROCHA PEDRO e outros x BANCO DOBRASIL S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FREDERICO AUGUSTUS L. DE OLIVEIRA e LUIZ AFONSO MIGUEL-
- 80.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72874/2002-MOHA-MAD AHMAD HANDAR x MUSTAFA HANDAR -Manifes-te-se o autor, dos termos da contestação -Adv. NELSON AN-TONIO GOMES JUNIOR-
- 81.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-72947/2002-M & M SERVICOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA e outros x COMISSARIA GALVAO S/A Diante do contido na peticao de fls. 58/66, manifestem-se os autores. Adv. ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-
- 82.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72975/2002-EVAL-DO MACIEL PSCHEIDT x MARIO LUIZ DOLNY Defiro o pedido de fls. 20. Expeca-se mandado de imissao na posse em favor do autor. O autor tera de esgotar todos os meios possiveis para localizacao do reu para fins de citacao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LAVOISIER FRLENMAYER PRESTES MAIA-
- 83.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-72984/2002-EMILIA BITNER x DAVI BITNER - Aguardando assinaturA do auto de adjudicacao. - Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-
- 84.-ALVARA-72992/2002-CELIA SCHEANO SIQUEIRA x De-se ciencia a requerente dos termos do parecer retro do Dr. Curador. Adv. MARCELO DE OLIVEIRA e AMALI ELI EL

CHAB-

- 85.-SUSTACAO DE PROTESTO-72997/2002-ALVES RIBEI-RO COMERCIO DE CD'S LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA Manifeste-se a autora a respeito do contido na contestacao de fls. 50/51 e documentos de fls. 52/71. Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEI-DA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO, IZILDA FERREI-RA MEDEIROS, DEBORA PIRES MARCOLINO, EDUAR-DO JOSE DA SILVA BRANDI e JOSE PAIS SOBRINHO-
- 86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73000/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x SORAYA SUGAYAMA - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 87.-ARROLAMENTO-73026/2002-DENIZE DO SOCORRO MARQUES e outros x BENEDITO MACHADO DA SILVA e outros Conta de Custas R\$ 616,00 Adv. ROGERIO MARCOLINO-COLINO EDNA SIRLEI GASPARELO MARCOLINO-
- 88.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73038/2002-CLODU-ALDO PINHEIRO JUNIOR x FORD DO BRASIL S/A e outros - Tendo em vista o contido na peticao de fls. 327, renovo o prazo para o autor impugnar a contestacao apresntada. - Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, ELLIS ERNANI CECHERELO, MARCOS MATTIOLI, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-
- 89.-ALVARA-73047/2002-JOSE DA SILVA e outros x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE e LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS-
- 90.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73057/2002-ARAMIS ANTONIO MAIER STENCEL x BANESTADO S/A - Conta de Custas R\$ 18,20 - Adv. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERE-SA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURL.
- 91.-TUTELA-73114/2002-MICHELE SOARES DE LIMA x JESSICA RIBEIRO DE LIMA Aguarde-se o decurso do prazo para realizacao do estudo. Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-
- 92.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73123/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO x LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 93.-ABSTENCAO DE USO/INDENIZACAO-73125/2002-LABORATORIO BIO-VET S.A x BIOVET AGRO INDUS-TRIAL LTDA -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ALMIR TADEU BO-TELHO e LELIO DENICOLI SCHMIDT-
- 94.-ARROLAMENTO-73145/2002-VALERIA MOSER x CIRO MOSER Ag. assinatura do auto de partilha. Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-
- 95.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-73178/2002-ANNALLI BILAN x MARCIA HELENA FICK e outros -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso. Adv. LUIZ CARLOS RADI-NO LAMEGO, LIGUARU ESPIRITO SANTO NETO, GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e CRHYSTIANNE DE FREITAS A FERREIRA
- 96.-CANCELAMETO DE PROTESTO-73185/2002-MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARROZO x MERCADO VIDEIRA LTDA (despacho em resumo) Defiro o pedido de tutela antecipada na forma do contido na presente decisao. Tendo em vista o valor da causa, promova o autora a emenda da inicial, adequando o rito processual observado o contido no artigo 275 I, do CPC. Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS, OSMIRES JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONCALVES-
- 97.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73217/2002-BAN-CO BRADESCO S.A. x ANDERSON LUIS PEREIRA -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. DANIEL HACHEM e REINAL-DO EMILIO AMADEU HACHEM-
- 98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73225/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO X BRUNO CARDOSO PIMENTA DOS SANTOS Intimese o reu para que proceda a purgacao da mora observando os valores apurados pelo contador (fls. 29/30), devidamente atualizados. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-
- 99.-ARROLAMENTO-73228/2002-MELI SUMIO ANNO BUDAL ARINS e outros x ANTONIO BUDAL ARINS -(Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. OSMAR BARRETO FII HO-
- 100.-CAUTELAR INOMINADA-73262/2002-EDEUZANA AGOSTINHO GAVENDA e outros x SCPC/SEPROC SERVICO CENTRAL DE PROT AO CREDITO (sentenca em resumo) Julgo extinto o processo, sem julgamento de merito com base no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelos requerentes pro rata. Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MARCIA SIMONE SAKAGAMI, GLAUCE VIANNA,

- HELOISA APARECIDA SOBREIRO MORENO, KAREN DALA ROSA, MARINA AUGUSTO FLANDOLI e DEBORA FURINI.
- 101.-DEPOSITO-73272/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x EMERSON INACIO CAVIGLIONI -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.
- 102.-ARROLAMENTO-73313/2002-ANILDO TESTA x ADE-LIA TESTA - Assinado o auto de partilha voltem os autos conclusos. - Adv. ANTONIO LUIZ GUSI-
- 103.-MONITORIA-73326/2002-TAMANDUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ALEXANDRE CIURZYNSKI e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI, JULIANA CECILIA ARAUJO SA RIBEIRO e LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO-
- 104.-EMBARGOS A EXECUCAO-73377/2002-JORGE LUIZ TEDESCO e outros x BANCO ITAU S/A -Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, acerca da efetiva possibilidade de transacao, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transacao (a ausencia de proposta concreta importara na presuncao de desinteresse na conciliacao), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo caso, ficando prejudicada a audiencia outrora designada em cumprimento do art. 331 do CPC. -Adv. JOAO GILMAR GUNTZEL, MAURICIO JOSE LOPES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-
- 105.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-73385/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCIO AUREO DO PRADO GARCIA Intime-se a reconvinda na pessoa de seu procurador judicial para contestar a reconvencao em quinze dias. Em igual prazo devera manifestar-se sobre a contestacao e documentos. Recolha a reconvinte a taxa judiciaria e anote-se no distribuidor a interposicao de reconvencao. Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, PAULO GUILHERME PFAU, ADILSON AMARO ALVES e MOZART KRIEGER-
- 106.-SUSTACAO DE PROTESTO-73396/2002-DELMONT IMP E EXPORTACAO DE FRUTAS E FRIOS LTDA x B M COMERCIAL LTDA Diante da juntada dos documentos de fls. 34/36, manifeste-se a autora. Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, LUIZ RENATO SCHUBERT, TERCIO TULIO N. MARCATTE e ALEXANDRE TORIDO BRANDAO-
- 107.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73397/2002-ALVES RIBEIRO COMERCIO DE CD'S LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA Intime-se a reconvinda na pessoa de seu procurador judicial, para contestar a reconvencao em quinze dias. Em igual prazo devera manifestar-se sobre a contestacao e documentos. Recolha a reconvinte a taxa judiciaria e anote-se no distribuidor a interposicao da reconvencao. Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO, IZILDA FERREIRA MEDEIROS, DEBORA PIRES MARCOLINO, EDUARDO JOSE DA SILVA BRANDI e JOSE PAIS SOBRINHO-
- 108.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-73403/2002-ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M -Manifeste-se o autor, dos termos da contestação e documentos.-Adv. PIRATAN ARAU-JO FILHO, ANA CRISTINA COLETO e FRANCELIZ BASSETTI DE PALIJA.
- 109.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73428/2002-RENATA BECKER DAMIANI x (sentenca em resumo) Isto posto rejeito a impugnacao ao valor da causa, prevalecendo o valor dado pela parte autora. Certifique-se o desfecho aos autos principais. Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e ALCIR SPERANDIO-
- 110.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-73453/2002-EURI-DES FRANCISCO (Espolio de) x RONEI DE OLIVEIRA SIL-VEIRA e s/m -(Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC.-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI.-
- 111.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-73459/2002-CARLOS ROBERTO LEPREVOST LUCCHESI x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TOLOUSE LTDA Aguarde-se a resposta nos presentes autos. Adv. PAULO HENRI-QUE PETROCINI, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA e LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA-
- 112.-MONITORIA-73464/2002-NLL MONTAGENS LTDA x PROMOTER PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA -Intimese a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. SERGIO RICARDO MELLER-
- 113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73479/2002-BANCO FIAT S/A x CLAUDIA RENATA DIAN PEGORINI Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 114.-ALVARA-73518/2002-PABLO HENRIQUE MORAES(Rep p/ELVIRA DE FREITAS) e outros x -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPI

ON e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

115.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73530/2002-JA-MARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAGALY DA SILVA DIAS - Reconsidero o despacho de fils 33, a fim de determinar a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Apos cite-se o reu para purgar mora, no prazo de tres dias. Eventual contestacao devera ser apresentada neste mesmo prazo. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES-

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73532/2002-AMILCAR NEVES RIBAS x EDIFICA ENGENHARIA LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. JOSE CARLOS BUSATO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

117.-ALVARA-73543/2002-ELAINE DE FATIMA TRINDA-DE (Rep p/ONESIA) e outros x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO e RICAR-DO FEITOSA DE ARAUJO-

118.-REVOGACAO DE PROCURACAO-73546/2002-JOAO FREDEDIRO NEHLS e outros x MARLY MARLENE URNAU - Manifeste-se a parte autora sobre o pedido iniical, uma vez que tal pretensao e de carater extrajudicial, podendo ser resolvida perante o cartorio em que foi lavrada tal procuracao. - Adv. MARCELO JOSE BOLDORI-

119.-INVENTARIO-73594/2002-JOECY GAIO x NEUSA NUNES GAIO - Aguardando assinatura do termo de compromisso de inventariante - Adv. GISELE VENZO e ANA PAU-LA LORENZONI-

120.-MONITORIA-73621/2002-VITORIO KARAN x ENGE-FOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. VITO-RIO KARAN.

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-73639/2002-ELIZABETE DE JOAO x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GONCALVES DIAS - Intime-se a embargante para efetuar o preparo do feito. - Adv. LUCIA DALAZOANA e MARIA LORETE BIERNASKI-

122.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-73641/2002-ELIZABETE DE JOAO x CONDOMINIO CONJUNTO RE-SIDENCIAL GONCALVES DIAS - Cumpra-se o item 3.1.8 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, registrando-se este processo no distribuidor. Intime-se a embargante para efetuar o preparo do feito. - Adv. LUCIA DALAZOANA e MARIA LORETE BIERNASKI-

123.-RESCISAO DE CONTRATO-73651/2002-TEREZA ZA-WADZKI x COOHABIF - COOPERATIVA HABIT DO FUN-CIONALISMO -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e IVAN SERGIO BONFIM-

124.-ALVARA-73654/2002-PAULINA MARTINSKI GRA-BOSKY x - Digam os herdeiros em cinco dias sobre o pedido inicial. - Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

125.-COBRANCA (ORDINARIO)-73656/2002-BANCO ABN AMRO S/A x SPB - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVINSKI e LARLA SCHONEWEG WOLF-

126.-COBRANCA (ORDINARIO)-73657/2002-BB - ADMI-NISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x HAROL-DO CESAR NATER -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99,-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA-

127.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73659/2002-ICASEC - COMPANHIA SECURIZADORA DE CREDITOS FINANC x DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM e MAURICIO KAVINSKI-

128.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73663/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x M NEUSA MORO E CIA LTDA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73665/2002-BANCO BRADESCO S/A x RUBEN SAMUEL LEMOS MOREYRA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

130.-ALVARA-73666/2002-RUBENS BARBOSA DA SILVEI-RA x - Junte-se certidao de dependentes emanada da previdencia social lei nº 6.858/80, artigo 1º. - Adv. VICENTE HIGINO NETO e PEDRO EUCLIDES UTZIG-

131.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-73674/2002-RODRIGO DALGADILLO x MARGARETH JANE ALMEIDA COSTA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKU-

3.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA 3º VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI RELAÇÃO Nº 159-2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	027	00288/2001
ALCEU MACHADO FILHO	050	
ALDACI DO CARMO CAPAVERDE	052 011	00987/2002 00866/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	017	00300/1998
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	026	00373/2000
ALICE ELISA DE POLI	050	00928/2002
	052	00987/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	050	00928/2002
	052	00987/2002
ANA GABRIELA BECKER OAB 2	031	00563/2001
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	008	00016/1994
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	035	00931/2001
ANDREA PEDROSO DOS SANTOS		00995/1995
ANTONIO CELESTINO TONELOT		00756/2002
ANTONIO CELSO CARRANO NOO	037 3 033	01182/2001 00705/2001
ANTONIO CELSO CARRANO NOC ANTONIO DE SOUZA NETTO	050	00703/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	024	01257/2000
ASSIS CORREA	010	00079/1997
BEATRIZ SCHIEBLER	029	00361/2001
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	016	00189/2000
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	022	01234/2000
CARLA ANGELICA HEROSO GON		00183/1993
CARLA FABIANA EVERS	025	01337/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D		00361/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	035	00931/2001
CARLYLE POPP	009	00995/1995
CARMEM GLORIA ARRIAGADA	3 050 052	00928/2002 00987/2002
CIRO BRUNING	032	00269/2002
CLEOSNY SLOMPO	013	00209/2002
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE		00866/1998
CRISTIANE ALVES FERREIRA	008	00016/1994
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	047	00751/2002
DANIEL HACHEN	029	00361/2001
	049	00918/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	035	00931/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	027	00288/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	029	00361/2001
EDGAR LUIZ DIAS	018	00445/2000
EDSON SILVERIO CABRAL	029	00361/2001
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	050	00928/2002
ECVIDIO MADOLIES DIAS NETO	052	00987/2002
EGYDIO MARQUES DIAS NETO ELAINE DA SILVA GOMES	041 050	00269/2002 00928/2002
ELAINE DA SILVA GOMES	050	00928/2002
ELIANI GARCIES CHOTI	041	00269/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	005	00082/1990
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	00756/2001
FABRICIO FERREIRA	013	00578/1999
FERNANDA ANDREAZZA	006	00383/1992
FRANCISCO JURACI BONATTO	052	00987/2002
FRANKLIN PAULA MENDES	026	00253/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	036	01090/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	048	00756/2002
CEICA DACTUCUEA DUAT	037	01182/2001
GEISA PASTUCH FARHAT GERSON TORRES PEREIRA FIL	017 050	00373/2000 00928/2002
GERSON TORKES PEREIRA FIL	050	00928/2002
GISELE SOLER CONSALTER	052	01014/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	030	
IVAN RIBAS	026	00253/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	041	00269/2002
IZABEL MARTINS DE CAMPOS	029	00361/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	027	00288/2001
JANAINA BORDIN REMOR	029	00361/2001
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	019	
JOELCIO S.MADUREIRA JORGE DURVAL DA SILVA	009	00995/1995
JORGE DURVAL DA SILVA JORGE GOMES ROSA NETO	017 029	00373/2000 00361/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	040	00381/2001
JOSE IIII OLITO XAVIER DA S	040	00608/2002
	050	00928/2002
	052	00987/2002
JOSE PEREIRA MORAES NETO	002	02554/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	008	00016/1994
JOSIANY SILVIA ALVES PERE	050	
	052	00987/2002
JULIO CESAR CAPRONI	008	00016/1994
KAREN DALA ROSA	004	02556/0000
KARYME GUERIOS MEYER KATIA REGINA LEITE FERRAZ	046 014	00646/2002 01386/1999
KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	014	
REETIV WEDERKOS DIV SIEVERK	052	00987/2002
LEDA REGINA GAMBETTA	020	
LEOMIR BINHARA DE MELLO	028	00301/2001
LEUCIMAR GANDIN	032	00684/2001
LIDIO DIAS DELGADO	033	00705/2001
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	050	00928/2002
******	052	00987/2002
LUCIA ANA LAZOF	054	01102/2002
LUCIA ROSSETTO THEODORO LUCIANA SEZANOWSKI	029 003	00361/2001 02555/0000
LUCIANA SEZANOWSKI LUCIARA LOUREIRO NUNES	003	
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	020	00630/2000
LUIS FERNANDO DIETRICH	029	00361/2001
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY		
	052	00987/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	006	00383/1992
	050	
	052	00987/2002

LUIZ ANTONIO DAROS		
	050	00928/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	052 008	00987/2002 00016/1994
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	050	00928/2002
	052	00987/2002
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	030	00558/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO HARGER DA S	044 050	00603/2002 00928/2002
LUIZ FERNANDO HARGER DA S	052	00928/2002
LUIZ KNOB OAB 31.578	021	00788/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	050	00928/2002
	052	00987/2002
MACAZUMI FURTADO NIWA	043	00485/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL FRANCISCO MARTINS	009 050	00995/1995 00928/2002
MANOEL FRANCISCO MARTINS	052	00928/2002
MARCELO ANTONIO TEODORO	042	00311/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	018	00445/2000
MARCIA GIRALDI SBARAINI	015	00005/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	017	00373/2000
MARCOS ANTONIO ZAITTER MARIA DE LOURDES CARDON R	025 036	01337/2000 01090/2001
MARILIA DE CASTRO VALENTE	050	00928/2002
THE THE CLIPTIC VILLETURE	052	00987/2002
MARLENE A.KASCHAROWSKI	050	00928/2002
	052	00987/2002
MARLUS HERIBERTO ARNS DE	006	00383/1992
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	050 052	00928/2002 00987/2002
MILTON JOAO BETENHEUSER J	029	00361/2002
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	050	00928/2002
	052	00987/2002
NILZA SALLETE FERREIRA DA	021	00788/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	001	02553/0000 00621/2000
ODAIR SABOIA CORDEIRO OKSANDRO O. GONCALVES	019 053	01014/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	029	00361/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	007	00183/1993
OSMAR VIEIRA DA SILVA	016	00189/2000
	012	00314/1999
OSNI MARCOS LEITE PATRICIA ROHN	018 017	00445/2000 00373/2000
PAULINO DE SIQUEIRA CORTE	041	003/3/2000
PAULO CESAR C. GALHARDO	020	00650/2000
PAULO CESAR KEINERT CASTO	038	01218/2001
PAULO IVAN LORENTZ	038	01218/2001
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	009	00995/1995
PAULO SERGIO SENA	016 012	00189/2000 00314/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS	018	00445/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	035	00931/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	039	01348/2001
RAFAEL FADEL BRAZ RAFAEL JUSTUS DE BRITO	035	00931/2001
	036	01090/2001 01386/1999
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA	014 050	
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN		00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA	050	00928/2002 00987/2002 00918/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG	050 052 049 011	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON	050 052 049 011 036	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	050 052 049 011 036 025	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI	050 052 049 011 036	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO	050 052 049 011 036 025 042 035 050	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00931/2001 00928/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020	00928/2002 00987/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00650/2000 00079/1997
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010	00928/2002 00987/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00650/2000 00079/1997 00373/2000 00947/2002 01348/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039	00928/2002 00987/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 00311/2002 00931/2001 00928/2002 00650/2000 00079/1997 00373/2000 01348/2001 00931/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 00650/2000 00079/1997 00373/2000 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00928/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 009311/2002 00987/2002 00958/2002 00979/1997 00373/2000 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00987/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00928/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO PUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00563/2001 00705/2001
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052 050 052 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 00650/2000 0079/1997 00373/2000 00947/2002 01348/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052 052 052 052 052 052 052 052 05	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 00650/2000 00479/1997 00373/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00563/2001 00705/2001 00928/2002 00988/2002 00988/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO PUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052 050 052 050 052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 00650/2000 0079/1997 00373/2000 00947/2002 01348/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODOLFO CINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 035 050 052 050 052 052 052 052 052 052 05	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 00650/2000 00947/2002 00947/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT TONY AUGUSTO PARANA DA SI VITOR CESAR BONVINO VIVIANE PATRICIA PIELAKI VLAMIR EMERSON FERREIRA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 035 050 052 050 052 033 052 052 008 0052	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 00650/2000 00079/1997 00373/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00916/1994 00650/2000 00189/2000 00189/2002
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT TONY AUGUSTO PARANA DA SI VITOR CESAR BONVINO VIVIANE PATRICIA PIELAKI	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 051 039 035 050 052 050 052 031 033 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 050	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00931/2001 00928/2002 009650/2000 00979/1997 00373/2001 00947/2002 01348/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00965/2001 00916/1994
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT TONY AUGUSTO PARANA DA SI VITOR CESAR BONVINO VIVIANE PATRICIA PIELAKI VLAMIR EMERSON FERREIRA WELLINGTON TREUMANN PEDRO	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 052 050 050	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00918/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 00987/2002 00947/2002 01348/2001 00931/2001 00928/2002 00987/2002 00189/2002 00189/2000 01251/2000
RAQUEL CONCEICAO V.DE BIA REGES JOSE REIMANN REINALDO EMILIO AMADEU HA RICARDO CHEANG RICARDO LUCAS CALDERON RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RICARDO PREZUTTI RICARDO RUSSO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR RODOLFO LINCOLN HEY RODRIGO OTAVIO BITTENCOUR RONY CESAR CENTENARO VALE RUBIA F BAJA SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEI GILSON DOCKHORN SIDNEY MARCOS MIRANDA SILVANA SANTOS TURIN SIMONE CORAZZA MUSSI OAB SONNY BRASIL DE CAMPOS GU SUZANA BONAT TONY AUGUSTO PARANA DA SI VITOR CESAR BONVINO VIVIANE PATRICIA PIELAKI VLAMIR EMERSON FERREIRA	050 052 049 011 036 025 042 035 050 052 020 010 017 051 039 052 050 052 050 052 031 033 050 052 031 033 052 033 052 033 052 033 052 033 052 052 053 054 055 055 055 055 055 055 055 055 055	00928/2002 00987/2002 00918/2002 00918/2002 00918/2002 00866/1998 01090/2001 01337/2000 00311/2002 00987/2002 009650/2000 00931/2001 00931/2001 00931/2001 00931/2001 00938/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00563/2001 00928/2002 00987/2002 00987/2002 00987/2002 00565/2000 00189/2002 00189/2002 001251/2000

1.-INTERPELACAO JUDICIAL-2553/0000-TABAJARA NASCIMENTO DIMIT x JOSE MARIA DA SILVEIRA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

2.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-2554/0000-EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHIA RIBAS FI x BANCO DO BRASIL S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JOSE PEREIRA MORAES NETO-

3.-COBRANCA-2555/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x DURVAL ALBERTINO DA ROCHA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

4.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-2556/0000-SOM DA AMERICA LOC. DE EQUIP.DE SONORIZACAO LTDA x BANCO BCN S/A e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuião, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. KAREN DALA ROSA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-82/1990-TECNI-DRO IND.COM.E REPRESENT.LTDA. x MAQUITORA IND.COM.MAQ.IMP.FLOR.LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.253/verso.-

Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-383/1992-ARAUCA-RIA ADM. DE CONS. S/C LTDA. x CASTURINA DA SILVA CORREA--Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Avaliador Judicial.-Adv. LUIZ ALCEU GO-MES BETTEGA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEI-RA e FERNANDA ANDREAZZA-

7.-INTERDITO PROIBITORIO-183/1993-ESCR.C.ARRECADACAO DIST.- ECAD x RADIO E TELE-VISAO OM LTDA-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o contido no pleito 271 e demais documentos que o instruem. Intime-se.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVA-RIS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO e CARLA AN-GELICA HEROSO GOMES-

8.-COBRANCA (SUM)-16/1994-COND.CONJ.RESID.SANTA EFIGENIA II x BERNADETE BUENO OSTROSVSKI-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

9.-DISSOL.DE SOCIEDADE DE FATO-995/1995-NEUZA FREHSE x A. BAYER COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA-1-Aguarde-se pela realização da audiência designada às fls.173. 2-Dê-se ciência as partes quanto ao oferecimento das respostas aos quesitos suplementares apresentado às fls.177/178. 3-Intimem-se.-Adv. PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ANDREA PEDROSO DOS SANTOS e JOELCIO S.MADUREIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-79/1997-ESPO-LIO DE CLAUDIO ANTONIO BINATTI x NEIDE REGINA NARCISO-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Expedição de oficio R\$7,00 cada).-Adv. ASSIS COR-REA e RODOLFO LINCOLN HEY-

11.-CONDENATORIA-866/1998-VILSON JOSE SANTI x SONIA REGINA MARTINS-Tendo em vista a informação supra, apresente o procurador da requerida o endereço da mesma, em cinco dias. Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. RICARDO CHEANG, ALDACI DO CARMO CAPAVERDE e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

12.-RESSARCIMENTO-314/1999-LUIZ CARLOS THOME x AUTOBENS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA-1-Intime-se o liquidante (fls.229), para manifestar-se no processo, requerendo o que for do interesse da empresa liquidanda. Prazo: 05 (cinco) dias. 2-Indefiro o pedido de penhora dos créditos pertencentes a empresa executada, devendo o exequente habilitar seu crédito junto ao liquidante. Intimem-se.-Adv. PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

13.-COBRANCA (SUM)-578/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO x LUIS CARLOS BERTELLI-1-Anote-se (fls.173). 2-Diante dos termos da petição de fls.175/176, defiro o pedido de desistência da execução referente aos débito condominiais, com base no art. 569 do CPC.. 3-Em relação a execução das custas processuais e honorários advocatícios, defiro o pedido de suspensão, com base no art. 791, III do CPC. 4-Remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão até nova manifestação da parte. 5-Dê-se baixa no boletim mensal forense. Intimem-se.-Adv. FABRICIO FERREIRA e CLEOSNY SLOMPO-

14.-COBRANCA (SUM)-1386/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO JOAO x FAUSTO LEITE e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. RAQUEL CONCEICAO V.DE BIASSIO e KATIA REGINA LEITE FERRAZ-

15.-INVENTARIO-5/2000-MARIA TEREZA DOS SANTOS LEVANDOSKI x ESPOLIO DE SEBASTIAO LEVANDOSKI-Fica o autor intimado a retirar o Formal de Partilha.-Adv. MAR-CIA GIRALDI SBARAINI-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-189/2000-COOR-DENADORIA EST.DE PROT.E DEF.DO CONSUMIDOR e outros x AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA-Fica o autor intimado a retirar oficio.-Adv. VIVIA-NE PATRICIA PIELAKI, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEI-RA, PAULO SERGIO SENA e OSMAR VIEIRA DA SILVA-

17.-ORDINARIA-373/2000-AFONSO CELSO RANGEL SANTOS e outros x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIOsobre o laudo pericial de fls.260/272, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. MARCO ANTONIO FA-GUNDES CUNHA, GEISA PASTUCH FARHAT, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRI-CIA ROHN e RODRIGO OTAVIO BITTENCOURT DRUSZCZ-

18.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-445/2000-ALPHA-SOFT-CONSULT.E PLANEJ.EM INFORMATICA LTDA x FORD LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial de fls.293/298. Intime-se.-Adv. EDGAR LUIZ DIAS, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, OSNI MARCOS LEITE e MARCELO TESHEINER CAVAS-SANI-

19.-DESPEJO-621/2000-CARLOS OLIMPIO PFAU CIPRIA-NO x NEWTON CHERUBIM e outros-A questão atinente ao depósito em mãos dos réus de bens móveis que estavam no imóvel não tem o condão de impedir ao proprietário do imóvel de ocupá-lo, já que o despejo foi realizado conforme determinação deste Juízo. Aliás, desde logo deveriam os locatário promover a desocupação do imóvel não deixando em seu interior qualquer objeto. Diante do exposto, por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fls.99/101. Intimem-se.Adv. ODA-IR SABOIA CORDEIRO e JOEL ANTONIO BETTEGA JU-

- 20.-REINTEGRACAO DE POSSE-650/2000-DIBENS LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X SCHURI IMP.E EXP. DE MANUFATURADOS LTDA-Intime-se a Requerida para retirar a Carta Precatória.Adv. ROBERTO NO-GUEIRA JUNIOR, PAULO CESAR C. GALHARDO, LUCI-ARA LOUREIRO NUNES, VITOR CESAR BONVINO, VLA-MIR EMERSON FERREIRA e LEDA REGINA GAMBET-TA-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-788/2000-XEROX CO-MERCIO E INDUSTRIA LTDA x APM COLEGIO ESTADU-AL PROF GUIDO STRAUBE-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Oficio R\$7,00). -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB OAB 31.578-
- 22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1234/2000-JOAO DE SOUZA COSTA x MARCELO NEJIM FREITAS-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Oficio R\$7,00).-Adv. BERNARDO PROCOPIO DOS SAN-TOS-
- 23.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-1251/2000-BANCO VOLKSWAGEN S.A x AGNALDO MARCIO GON-CALVES-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (05 oficios R\$7,00 cada).-Adv. WELLINGTON TREU-MANN PEDROSO-
- 24.-COBRANCA (SUM)-1257/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x ABIMAEL MAZINO e outros-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 25.-DEPOSITO-1337/2000-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x GILMAR RAMOS SILVESTRE-Manifeste-se a parte autora.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAIT-TER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-
- 26.-DESPEJO-253/2001-DILSON XAVIER x PAULO ANTO-NIO NOGUEIRA-Manifeste-se o autor. Intime-se.-Adv. FRANKLIN PAULA MENDES, IVAN RIBAS e ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ-
- 27.-DEPOSITO-288/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ARMANDO DICHER SERTORIO NATAL-1-Recebo a apelação, em seu efeito devolutivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-
- 28.-DESPEJO-301/2001-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x BELO MARTELINHO FUNILARIA LTDA-Diga o autor diante do decurso do prazo.-Adv.LEOMIR BINHARA DE MELLO-
- 29.-LOCUPLETACAO ILICITA-361/2001-ARTHUR FRAN-CISCO PETROSKI x BANESTADO ADMIN,DE CARTAO DE CREDITO LTDA e outros-Vistos e examinados: 1-As fls. 556/ 561 o Autor apresentou Agravo Retido insurgindo-se contra a decisão de fls.552, que determinou o julgamento antecipado da lide, sob o argumento de que o feito necessitaria de maior dilação probatória. 2-Compulsando-se cuidadosamente os presentes autos, verifica-se que o inconformismo do Autor possui fun-damento, razão pela qual reconsidero o despacho de fls.552, tornando-o sem efeito. 3-Foram levantadas as seguintes questões preliminares: a) a carência de ação ante a impossibilidade de formação de litisconsórcio passivo, e, b) a carência de ação ante a inépcia da inicial. 4-Nenhuma das preliminares sucitadas merece ser acolhida. Muito embora, a reunião de tantos litisconsortes passivos venha causando relativo tumulto processual, não resta dúvidas de que "os direitos ou as obrigações derivam do mesmo fundamento de fato ou de direito" (artigo 46, inciso II, do CPC). Em conformidade com o parágrafo único do artigo supramencionado, poderia este Juízo determinar a limitação do litisconsórcio passivo facultativo, mas como os contratos sub judice possuem indubitavelmente pontos de con-tato, entendo que a realização de perícia conjunta destes ins-trumentos contratuais aconselha que o presente feito permane-ça uno. 5-A segunda preliminar também não merece ser acolhi-da. Isto porque, em sede inicial foi devidamente articulada a matéria de fato e de Direito, estando suficientemente claros e perceptíveis os motivos ensejadores do pedido, o que demons-tra que a inicial não merece ser declarada inepta, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. 6-Isto posto. rejeito as preliminares suscitadas pelos Requeridos e declaro o processo saneado. 7-Considerando necessária a dilação probatória, defiro o pedido de realização de perícia contábil para o esclarecimento da controvérsia. Destarte, nomeio como perito deste Juízo o Sr. Elvo Berto independentemente de termo. 8-Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 421 do CPC, ficando elas cientes, igualmente, dos termos do artigo 433 e seu parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, LUIS FERNANDO DIETRICH, IZABEL MARTINS DE CAMPOS, DORIS MA-RIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODO-RO. MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR. DANIEL HACHEN, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BE-ATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO e ED-SON SILVERIO CABRAL-
- 30.-INDENIZACAO ORDINARIA-558/2001-TECTRIGO IND.E COM.DE ADITIVOS E EXP.DE PROD.ELETR \times HOLOGRAN COMERCIO E EXP.DE PROD.MANUF.LTDA-

- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls. 155, no valor de R\$900,00.Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-
- 31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-563/2001-CONSTRUTORA TRAMANDAI LTDA x IVANIL RAMALHO-Diga a parte autora ante o contido na certidão da Sra.Oficial de Justiça fls.54.-Adv. ANA GABRIELA BECKER OAB 28065 e SIMONE CORAZZA MUSSI OAB 21.581-
- 32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-684/2001-ARTE-MANCE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x PADOVA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-Diga o autor. Intime-se.-Adv. LEUCIMAR GANDIN-
- 33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-705/2001-BAN-CO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANTONIO CELSO CAR-RANO NOGUEIRA-Diga a parte autore ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.46/verso.Adv. SONNY BRA-SIL DE CAMPOS GUIMARAES, LIDIO DIAS DELGADO e ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA-
- 34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-756/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO DA SILVA e outros-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Expedição de ofício R\$7,00).-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 35.-REVISIONAL DE CONTRATO-931/2001-ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO x ABN AMRO S/A.-Vistos em saneador: 1-As partes estão devidamente representadas, inexistindo irregularidades ou nulidades a serem supridas. 2-Na contestação de fls.52/72, o Banco requerido arguiu as seguintes preliminares: a) ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, uma vez que o Autor não teria juntado cópia do contrato que pretende discutir judicialmente: b) inépcia da inicial, uma vez que as alegações do Requerente são genéricas, fazendo o Autor "referências aleatórias a inúmeras taxas" (fls.54), e c) inadequação do rito sumário, pois o feito demandaria a produção de provas de maior complexidade. 3-Nenhuma das preliminares suscitadas merece acolhimento. Isto porque em sede inicial o Autor deixa claro que pretende rever judicialmente os contratos entabulados entre as partes e que esta-riam por causar distorções com a cobrança de taxas indevidas cuia adequação aos preceitos legais depende da produção de prova técnica, que apesar de trabalhosa não aparenta se enquadrar dentre aquelas que apresentam maior complexidade e que poderiam vir a causar prejuízo ao rito do feito ou a defesa do direito subjetivo invocado pelas partes. 4-Sendo assim, declaro saneado o processo. 5-Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defe-sa do Consumidor. 6-Considerando necessária a dilação probatória, defiro o pedido de realização de perícia contábil para o esclarecimento da controvérsia. Destarte, nomeio como perito deste juízo o Sr.Klaus Peter Klein independentemente de termo. 7-Admito os quesitos formulados pelas partes às fls.37 e fls.71.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HEN-RIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, PE-DRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMO-LIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADEL
- 36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1090/2001-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X AILTON FERREIRA DE LIMA-Atenda-se a solicitação de fls. 63 da Contadoria Judicial. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA F°, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT E RICARDO LUCAS
- 37.-COBRANCA ORDINARIO-1182/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREN.MERCATIL GRUPO ITAU x TEREZINHA DE MOURA FRASSON ARAUCARIA- ME-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. (Officio R\$7,00 cada).-Adv. ANTONIO CELESTINO TONE.
- 38.-ARROLAMENTO-1218/2001-DENISE POLYDORO SVITEK CASTRO PEREIRA e outros x ESPOLIO DE NELSON SVITEK-1-A descrição de bens e partilha de fls.3 foi homologada às fls.30 sendo, portanto, inviável o pedido de exclusão do crédito descrito no item 4 daquela relação de bens. Ademais segundo informação da inventariante, o pedido de exclusão deve-se tão somente à incerteza quanto ao valor do crédito. Considerando a necessidade do cálculo do valor do imposto devido, autorizo que este seja feito desconsiderando o bem descrito às fls.36, para efeito de pagamento parcial. 2-Após, o trânsito em julgado da decisão que julgar a ação previdenciária noticiada, deve a inventariante informamos nos autos o valor do crédito para recolhimento do tributo devido, se houver. 3-Defiro a juntada do recibo de fls.40. Intimem-se.-Adv. PAULO CESAR KEINERT CASTOR e PAULO IVAN LORENTZ-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1348/2001-AU-TOPLAN, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x CLAUDIO ROBERTO BERTON-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e RUBIA F BAJA-
- 40.-COBRANCA (SUM)-182/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADRIANO DA SILVA-Item 2 de fls.27. Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente o representante legal da autora para que dê regular andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 41.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-269/2002-JOSE ROBERTO DE PAULA e outros x MARLI HITOMI HAGI e outros-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as adequadamente, em 05 (cinco) dias. Intime-se-Adv. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO, EGYDIO MARQUES DIAS NETO, CIRO BRUNING,

IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI

- 42.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-311/2002-ROBERTO MEIRELES e outros x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILI-ARIO-Digam as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transação. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Se inviável a transação, nos termos do item 2 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. MARCELO ANTONIO TEODORO e RICARDO PREZUTTI-
- 43.-ACAO MONITORIA-485/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x MARCIO LUCIANO DE ABREUDiga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.35/verso. -Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA-
- 44.-COBRANCA (SUM)-603/2002-CONJUNTO RESIDENCI-AL MORADIAS CANANEIA COND III x ANTONIO LEO-NARDO DA CRUZ-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.87/verso.Adv. LUIZ FERNAN-DO DE OUEIROZ-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-608/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO JOSE RINALDO-Intime-se o subscrito da petição de fls.24 para firmar o requerimento.Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 46.-INVENTARIO-646/2002-MARILENA DE LIMA HIGA X ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO HIGA-Fica o autor intimado a assinar o Termo de primeiras declarações.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER-
- 47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-751/2002-JAS-CAN OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA x IZI-DORO ROYKA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-
- 48.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-756/2002-BAN-CO BANESTADO S/A x FABIO MANOEL DE ARAUJO WALTRICK e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTI-NO TONELOTTO.
- 49.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-918/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DONIZETI DOMINGUES MADUREIRA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.DANIEL HACHEN e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-
- 50.-EXECUCAO DE SENTENCA-928/2002-A. KUTZKE & CIA LTDA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv.ANTONIO DE SOUZA NETTO, ALICE ELISA DE POLI, KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA, MARLENE A.KASCHAROWSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, SUZANA BONAT, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, GERSON TORRES PEREIRA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, REGES JOSE REIMANN, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, SILVANA SANTOS TURIN, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LUIZ ANTONIO DAROS, MARILIA DE CASTRO VALENTE e ELAINE DA SILVA GOMES-
- 51.-COBRANCA DE HONORARIOS-947/2002-RONY CE-SAR CENTENARO VALENZA x GISLENE LUNARDELO DE SOUZA-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.14/verso.-Adv. RONY CESAR CEN-TENARO VALENZA-
- 52.-EXECUÇÃO DE SENTENCA-987/2002-JUNO ANTONIO MONTEIRO e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA
 DE CONSORCIOS S.C LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justica.-Adv FRANCISCO JURACI BONATTO, ALICE ELISA DE POLI, KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA, MARLENE A.KASCHAROWSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONE-DIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LUIZ ALCEU GOMES BET-TEGA, SUZANA BONAT, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO PEREIRA DE OLI-VEIRA MELLO, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA, AL-TAMIRANO PEREIRA NETO, LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, GERSON TORRES PEREIRA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, REGES JOSE REIMANN, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, SILVANA SANTOS TURIN, ROBERTO DE OLI-VEIRA GUIMARAES, LUIZ ANTONIO DAROS, MARILIA DE CASTRO VALENTE e ELAINE DA SILVA GOMES-
- 53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1014/2002-BAN-CO VOLKSWAGEN S/A x DANIEL PADILHA DO BONFIM e outros-Diga a parte autora ante o contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça fls.27/verso.-Adv. OKSANDRO O. GON-CALVES e GISELE SOLER CONSALTER-
- 54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1102/2002-MO-

outros-Fica a parte autora intimada a retirar a Carta Precatória bem como atender o contido no art. 19 do CPC.-Adv. LUCIA ANA LAZOF-

4.ª VARA CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4º VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 174/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

Índice de Publicação

	.,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	058	00560/2002
ABNER PEREIRA DA SILVA	018	01111/1998
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	032	01032/2000
ADRIANO ANHE MORAN	053	00370/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	040	00595/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	058	00560/2002
ALAOR GALHARDO	005	15816/1969
ALBINO JOSE DE BONI	005	15816/1969
ALCEU BODOT	024	00589/1999
ALCEU GIESE	046	01281/2001
ALCIDES AGOSTINHO VIEIRA	072	01283/2002
ALEXANDRA FISTAROL	039	00495/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	048	00177/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	019	01509/1998
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	005	15816/1969
ALI ZRAIK JUNIOR	023	00543/1999
ALINE FAGUNDES	050	00321/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	009	00034/1993
ALVARO BORGES JUNIOR	021	00272/1999
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	061	00717/2002
	044	01027/2001
	026	01426/1999
ALVARO RICARDO A ANDRADE	031	00885/2000
ANA LUCIA DE SOUZA FERREI	051	00323/2002
ANA LUCIA DE SOUZA PERREI ANA LUCIA FRAN•A		
ANA LUCIA FRAN•A	061	00717/2002
ANA MERI C DODDICHEC	026	01426/1999
ANA NERI C RODRIGUES	010	00817/1995
ANAMARIA BATISTA	005	15816/1969
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	073	01290/2002
ANDERSON MANIQUE BARRETO	033	01074/2000
ANDREZA CRISTINA BAGGIO T	042	00942/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	067	01108/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	048	00177/2002
ANISIO DOS SANTOS	069	01207/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS		00277/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	068	01145/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA		01027/2001
	044	
ASSIS GEORGE NOGARA	005	15816/1969
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA		01125/1996
BERNADETE WOSNER FERNAND	DE 051	00323/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	006	30407/1982
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	A 048	00177/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	012	00575/1996
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	012	00575/1996
CARLOS ROBERTO CLARO	034	01091/2000
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	040	00595/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	026	01426/1999
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	048	00177/2002
CELIO LUCAS MILANO	065	00869/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	039	00495/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORI	063	00758/2002
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	026	01426/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	028	00277/2000
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	065	00869/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	061	00717/2002
	044	01027/2001
	026	01426/1999
CLEBER MARCONDES	048	00177/2002
CLEVERSON ARAMIS INACIO	050	00321/2002
CLOVIS APARECIDO MARTINS	013	01125/1996
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	029	00464/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	063	00758/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	048	00177/2002
DANIEL GODOY JUNIOR	018	01111/1998
DANIELA BENES SENHORA	051	00323/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	070	01222/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	048	00177/2002
DANIELE ESMANHOTTO	006	30407/1982
DANILO MACHADO PERILLO	031	00885/2000
DAVID BESSA ALVES	061	00717/2002
	044	01027/2001
DELIVAR TADEU DE MATTOS	016	00678/1998
DIMITRYA PIRIH MARANHAO	013	01125/1996
DINO ZAMBENEDETTI	027	00167/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	049	00295/2002
EDUARDO CASILO JARDIM	048	00177/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	032	01032/2000
ELIANE LOBO DA COSTA	061	00717/2002
ELIANE EODO DA COSTA ELIAS ED MISKALO	073	01290/2002
ELISABETE CAVALIN CAMPELO	073	00885/2000
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	064	00885/2000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	071	01240/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	020	00231/1999
	038	00338/2001
EVERTON LUIS MAZZOCHI	036	01342/2000
EVERTON MADEIRA GUSMAO R		00717/2002
	044	01027/2001
FABIANA SILVEIRA	050	00321/2002
FABIANE CAROL WENDLER	033	01074/2000
FABIO ROBERTO HARDT	027	00167/2000
FERNANDA MARIANO DE SOUZA		00560/2002
FERNANDA PIRES ALVES	013	01125/1996
FERNANDA SESTE DIEFERNBAC		01342/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE		00516/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FERNANDO WILSON ROCHA MA		
		01125/1996
FILIPE ALVES DA MOTA	036	01342/2000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	033	01074/2000
GEISON MELZER CHINCOSKI	057	00544/2002

		0.4.0	044884400
GENESIO FELIPE DE N.	M	013	01125/199
GEORGE BUENO GOM		005	15816/196
GERALDO MUNHOZ DI		005	15816/1969
GERSON MASSIGNAN I		048	00177/2000
GIANCARLO ALMEIDA	FEITEIR	059	00589/2000
GIOVANI DA SILVA		034	01091/2000
GLADIMIR DE LARA FI		061	00717/2002
GUILHERME KLOSS NI	DOS SANT	005	15816/1969
HENRIQUE CARDOSO		035	01152/2000
HERMES HENRIQUE CO		067	01108/2002
HEROLDES BAHR NETO		023	00543/1999
HOMERO BELLINI JUN		036	01342/2000
INAIA NOGUEIRA QUE		049	00295/2000
IOLANDO MUNHOZ JU	NIOR	051	00323/2002
IRECE NASCIMENTO T		061	00717/2000
IVANISE NEIVA KORNE		045	01255/200
IVO BRUGNOLO MACE		062	00757/2002
JACKSON GLADSTON 1		040	00595/200
JAMES DANTAS		065	00869/2000
JIOMAR JOSE TURIN		005	15816/1969
JOAO ADEMIR RIBEIRO		015	00639/199
JOAO ALCI OLIVEIRA I		003	00834/005:
JOAO ANTONIO DE BA		005	15816/1969
JOAO BATISTA VALIM		002	00833/005:
JOAO CARLOS FLOR		007	33926/198:
JOAO CARLOS FLOR JU		007	33926/198:
JOAO CARLOS LORUSS		028	00277/200
JOAO CASILLO		048	00177/2002
JOAO DE AQUINO ROT		019	01509/1998
JOAQUIM JOSE GRUBH		048	00177/2008
JOSE ANTONIO FREITA		005	15816/1969
JOSE CLAUDIO DEL CL		005	15816/1969
JOSE DE CASTRO ALVI	ES FERR	037	00162/200
JOSE DO CARMO BADA		041	00800/200
JOSE DOMINGUES		054	00394/200
JOSE OLINTO NERCOL	INI	043 047	00953/200 01372/200
JOSE VALTER RODRIGO		010	00817/199:
JOSMAR GOMES DE AI		059	00589/200:
JULIANA TEIXEIRA VII JULIO ASSIS GEHLEN		023	00543/1999
JULIO CEZAR KAY		003 010	00834/005: 00817/199:
KAREN DALA ROSA	A	067	01108/2002
KARINA S DE OLIVEIR		068	01145/2002
KARINE SIMONE POFA		050	00321/2002
LAERT DE OLIVEIRA P		001	00832/005
LAURO CORREA DE M	IRANDA J	037	00162/200
LEONARDO BUSARELI		048	00177/2002
LEONEL TREVISAN JU		055	00509/2002
LEVI SOTTOMAIOR DE	SOUZA	049 058	00295/2002
LICIANE JUNIA BALTA:	ZAR	008	00737/1992
LINO BORTOLINI		016	00678/1992
LUCIANA PIGATTO MO		048	00177/2002
LUCIANA SEZANOWSK	A.	052	00348/2002
LUCIANE MACHADO		022	00434/1999
LUIS ALEXANDRE CAF		023	00543/1999
LUISE TALLAREK DE Q		015	00639/1999
LUIZ ALBERTO GONCA	LVES	013	01125/199
LUIZ ALBERTO OLIVEI		031	00885/200
LUIZ ALBUQUERQUE N	MARANHAO	005	15816/1969
LUIZ CARLOS DE QUE	R	030	00841/200
LUIZ EUGENIO MULLE		005	15816/1969
LUIZ FERNANDO BRUS		033	01074/200
LUIZ FERNANDO DE Q		013	01125/199
LUIZ FERNANDO MAR	TING ALV	015 017	00639/1998 00858/1998
LUIZ GUSTAVO PUJOL	IINS ALV	061	00717/2002
		044 026	01027/200 01426/199
LUIZ RODRIGUES WAN	1BIER	020 038	00231/1999 00338/200
LUZARDO THOMAZ DI		031	00885/2000
MARCELO LUIZ DREHI		058	00560/2000
MARCELO MOKWA DO	S SANTOS	069	01207/2002
MARCELO RICARDO S.		039	00495/200
MARCIA GONCALVES		061	00717/2002
MARCIA NUNES DE SO		049	00295/2002
MARCIO RUBENS PASS		019	01509/1993
MARCO ANTONIO GON		059	00589/2000
MARCOS GOMES SALV		031	00885/2000
MARCOS GUASTELLA		019	01509/199
MARIA ADRIANA PERE		060	00663/2002
MARIA DENISE MARTI		011	00965/1992
MARIANA GRAZZIOTII	N CARNIE	058	00560/2003
MARIO JORGE		005	15816/1969
MARIZ MENDES MAY	DT	013	01125/199
MARIZA SOUZA HILBE		014	01209/199
MARLENE H. FERNANI	DES	005	15816/1969
MARLY BORGES DOMI	NGUES	054	00394/2000
MAURICIO KAVINSKI		033	01074/2000
MAURO FONSECA DE I	MACEDO	018	01111/1998
MAY IARK WERNER		072	01283/2008
MIEKO ITO	ANTIIZ	071	01240/2002
MIGUEL ANTONIO SLO	WIK	061 026	00717/2000 01426/1999
MIGUEL LUIZ CONTE	EZENDE J	015	00639/1998
NELSON COUTO DE RE		005	15816/1969
NELSON PASCHOALOT		063	00758/2000
NESTOR TEODORO DA		036	01342/2000
NEUSA GRUBER		013	01125/199
NIVALDO MORAN		053	00370/200
OSVALDO DOS SANTO		027	00167/200
OTTO JOAO LYRA NET	O	066	01103/2002
PATRICIA CASILLO		048	00177/2002
PATRICIA R. C. GROFF	T CASTO	028	00277/200
PAULO CESAR KEINER		032	01032/200
PAULO GUILHERME PE	AU	050	00321/2002
PAULO HENRIQUE DA	BIERI	005	15816/1969
PAULO ROBERTO BARI		049	00295/2002
PAULO ROBERTO MAR		018	01111/1998
PAULO VIEIRA DE CAN		034	01091/200
PAULO VIEIRA DE CAN		034	01091/200

```
PEDRO PAULO FERNANDES
                                         00323/2002
PEDRO PAULO VITOLA
                                         15816/1969
REGINALDO FANCHIN
                                   074
                                         01308/2002
REGIS TOCACH
RENATO ALBERTO NIELSEN KA
                                         00717/2002
                                         00817/1995
                                   010
RITA DE CASSIA ALVES
                                         00034/1993
                                   009
                                         33926/1985
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE
                                   004
                                         00835/0055
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA
                                         00942/2001
                                   042
RODRIGO DA ROCHA ROSA
                                         01027/2001
RODRIGO FERREIRA
                                   061
                                         00717/2002
                                         01027/2001
                                   026
                                         01426/1999
RONALDO LIMA MACHADO
                                   022
                                         00434/1999
ROSE MARY BASTOS IACOMINI
                                         00758/2002
                                   063
                                   056
                                         00516/2002
                                         00800/2001
RUTH COATTI
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR
                                         01074/2000
                                   033
SANTINOSAGAIS
                                         01240/2002
                                   071
SEBASTIAO MARIA MARTINS N
                                         00639/1998
SERGIO DE SOUZA
                                   014
                                         01209/1996
SILVANA ELEUTERIO
SILVIO LUIS GONCALVES
                                         00177/2002
                                         01027/2001
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR
                                         00177/2002
                                   048
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
                                         00177/2002
SONIA MENDES DE SOUZA
                                   057
                                         00544/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
THAISA JAQUELINE VROBLEWS
                                         00231/1999
                                         00800/2001
TONY AUGUSTO PARANA DA SI
                                   013
                                         01125/1996
VALERIA CARAMURU CICARELL
VANETE STEIL VILLATORI
                                   044
                                         01027/2001
VERA LUCIA INES AMALFI VI
WALTER DOS ANJOS
                                         15816/1969
01062/1999
                                   005
                                   025
WALTER TOFFOLI
                                   009
                                         00034/1993
WINICIUS RUBELE VALENZA
1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-832/0055-ORIENTE FO-
```

- 1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-832/0055-ORIENTE FO-MENTO COMERCIAL LTDA e outros x ARISTEU BRUNO CAVASSIM -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR-
- 2.-ACAO ORDINARIA-833/0055-AILTON ANTONIO BRE-DA e outros x BANCO ITAU S/A -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR.-Adv. JOAO BATISTA VALIM-
- 3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-834/0055-BAN-CO ARAUCARIA S/A x MARCO AURELIO DARCIE e outros -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. JULIO AS-SIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-
- 4.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/0055-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDIO ALCIONI ROCHA -Preparar as custas no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-
- 5.-ORDINARIA-15816/1969-ELCIDIA XAVIER DA SILVA (ESPOLIO) x JOSE RIBEIRO -Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 1569. -Adv. PEDRO PAULO VITOLA, JOAO ANTO-NIO DE BARROS, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, LUIZ EUGENIO MULLER, ALBINO JOSE DE BONI, ASSIS GEORGE NOGARA, JOSE CLAUDIO DEL CLARO, JOSE ANTONIO FREITAS, MARLENE H. FERNANDES, LUIZ ALBUQUERQUE MARANHAO NETO, GEORGE BUENO GOMM, ALAOR GALHARDO, MARIO JORGE, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, JIOMAR JOSE TURIN, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA ROCHA L DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA, ANAMARIA BATISTA e NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR-
- 6.-ARROLAMENTO SUMARIO-30407/1982-ESMENIA BA-CELLAR ESMANHOTTO x MARIO ESMANHOTTO (ESPO-LIO) -Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a retificação constante de fl. 76. Oportunamente, proceda-se a devida averbação do formal de partilha e arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e DANIELE ESMANHOTTO-
- 7.-INVENTARIO E PARTILHA-33926/1985-WANDA DUAR-TE MELLIM x JOAO FRANCISCO MELLIM (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 114/157. -Adv. JOAO CARLOS FLOR, ROBER-TO CARLOS BOSSONI MOURA e JOAO CARLOS FLOR JUNIOR-
- 8.-INVENTARIO E PARTILHA-737/1992-ROBERTO HEN-RIQUE x IRENE HENRIQUE (ESPOLIO) -Considerando a concordância dos herdeiros (fls. 105) quanto à avaliação levada a efeito (fls. 96/99), intime-se o inventariante para que apresente as últimas declarações, as quais deverão ser tomadas por termo (CPC, art. 1011). -Adv. LICIANE JUNIA BALTAZAR-
- 9.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-34/1993-GUARARA-PES ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x INSTALADORA ELETRICA CACIQUE LTDA -Manifestemse sobre a juntada do oficio de fls. 174/176. -Adv. ALTAMI-RANO PEREIRA NETO, WALTER TOFFOLI e RITA DE CASSIA ALVES-
- 10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-817/1995-TAI-SUKE SADAKI x NELSON HIDEO NAKANISHI -Manifeste(m)-se sobre a juntada do oficio de fls. 194. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, ANA NERI C RODRIGUES, JULIO CEZAR KAY e RENATO ALBERTO NIELSEN KA-NAYAMA-

- 11.-NOTIFICACAO JUDICIAL-965/1995-VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X PATER PROJETOS E CONSTRUCOES RODOVIARIOS LTDA -RETIRAR PETIÇÕES PROTOCOLADAS, POIS OS AUTOS FORAM ENTREGUES AO AUTOR, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DAS MESMAS. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-
- 12.-ACAO ORDINARIA-575/1996-BUONO GUSTO ALI-MENTOS LTDA x COFRIGEL REFRIGERACAO COMER-CIAL LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos). -Adv. CARLOS ALBERTO FAR-RACHA DE CASTRO e CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-
- 13.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1125/1996-CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIII x JUSSARA APARECIDA FER-REIRA -Manifestem-se as partes sobre a avaliação de fls. 290/291. -Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, FERNANDA PIRES ALVES, NEUSA GRUBER, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, DIMITRYA PIRIH MARANHAO, CLOVIS APARECIDO MARTINS, LUIZ ALBERTO GONCALVES e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-
- 14.-INVENTARIO E PARTILHA-1209/1996-MARLENE SIL-VA GONCALVES x TEREZINHA SOARES DA SILVA (ES-POLIO) e outros -1. Torne-se sem efeito o termo de fls. 98 que ainda está apócrifa. 2. Diante das alegações expendidas no petitório de fls. 103/105, reconsidero a decisão de fls. 96, a fim de manter a Sra. MARLENE SILVA GONÇALVES no encargo da inventariança. 3. Intime-se-a para que providencie o andamento do feito. 4. Considerando o teor do parecer Ministerial de fls. 107, retifique-se a autuação, dela retirando a anotação da necessidade de sua intervenção. 5. Intimem-se. -Adv. MARIZA SOUZA HILBERT e SERGIO DE SOUZA-
- 15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-639/1998-FELIX COLE-LHO DE QUEIROZ e outros x DALTON GERALDO WIE-GERT DOS SANTOS -Em razão do depósito certificado a fl. 181, suspendo a realização do leilão. Observe-se. Após, remetam-se os autos ao contador, para conferência dos cálculos. Intimem-se. Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 183/184. Adv. JOAO ADEMIR RIBEIRO PONTES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-
- 16.-ACAO DE PRECEITO COMINATORIO-678/1998-KATIA STASIAK e outros x FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos). Int. -Adv. DELIVAR TADEU DE MATTOS, LINO BORTOLINI-
- 17.-ACAO MONITORIA-858/1998-PARIS FACTORING LTDA x ARMINIO LUIZ MISSAU FILHO -Indefiro a expedição de oficio a Copel, por prestar informação sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Defiro a expedição dos demais oficios. Providencie-se. Retirar oficio de fls. 157/159. -Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS ALVES-
- 18.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1111/1998-GERMA-NO FERREIRA DE ANDRADE x IND E COM DE MAQUI-NAS PERFECTA CURITIBA LTDA -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 552/568. -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO e MAURO FONSECA DE MACE-
- 19.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1509/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ARNESTIDES PEDRO RADAE-LLI -Retirar a carta precatória. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, MARCOS GUASTELLA e JOAO DE AOLINO ROTTA-
- 20.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-231/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ ALEX MARTINS -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 148/162. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-
- 21.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-272/1999-MARIA GLACI MAROQUI RIBEIRO x BANCO BVA S/A -Retirar a carta precatória. -Adv. ALVARO BORGES JUNIOR-
- 22.-ACAO ORDINARIA-434/1999-CARLOS NOGUEROL SABORIDO x NAUTIPAR COM E IMP DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA -Defiro (fl. 191). Expeça-se carta precatória. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da carta precatória. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-
- 23.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-543/1999-ALESSAN-DRA BERNADETE GONCALVES x RED SHOES CALCA-DOS -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. JULIANA TEIXEIRA VILLATORE, HEROLDES BAHR NETO, ALI ZRAIK JUNIOR e LUIS ALE-XANDRE CARTA WINTER-
- 24.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-589/1999-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCEU BODOT -Retirar a carta precatória. -Adv. ALCEU BODOT-
- 25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1062/1999-AIRTON SILVERIO x ANDREA CLAUDIA RODRIGUES e outros -Assinar auto de Adjudicação de fls. 245. -Adv. WAL-TER DOS ANJOS-
- 26.-ACAO COMINATORIA-1426/1999-ANTENOR RIBEIRO BONFIM x CARTAO UNIBANCO LTDA e outros -Intime-se

- a parte Requerida para que se manifeste sobre a solicitação de fls. 579, do Sr. Perito. -Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e RODRIGO FERREI-
- 27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-167/2000-CON-DOMINIO EDIFICIO DONA LEONOR DE CAMPOS CELE-CAM x ISSA YOUSSEF e outros -1. Considerando o teor da informação contida às fls. 141, reabro o prazo a fim de que parte exeq•ente se manifeste nos moldes determinados no despacho de fls. 132. 2. Intimem-se. -Adv. DINO ZAMBENEDET-TI, OSVALDO DOS SANTOS e FABIO ROBERTO HARDT-
- 28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-277/2000-WA-SHINGTON LUIS SELBMANN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -Verifico que, embora determinada a prestação de caução, a decisão executada já transitou em julgado. Assim, dispensa-se a caução. Quanto à pretensão de levantamento dos valores depositados, deve ser levado em consideração o contido no pedido de fls. 333-335, de forma que 3/5 (três quintos) dos valores depositados devem ser levantados por Natália Selbmann e Nayra Selbmann e os 2/5 (dois quintos) restantes pelo Exeq•ente Washington Luiz Selbmann. Expeçam-se alvarás. Intimem-se, inclusive o representante do Ministério Público. Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CLAUDIO MARIANI BERTI, PATRICIA R. C. GROFF e JOAO CARLOS LORUSSO-
- 29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/2000-JOSE CARLOS TURQUETI x MARIA DE LOURDES ALMEIDA MONTEIRO OLIVEIRA KNOPF -Retirar oficio de fls. 83. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-
- 30.-EXECUCAO HIPOTECARIA-841/2000-BANCO ITAU S/A x LUCIA ANGELICA DA SILVA MARQUES e outros -Intime-se na forma solicitada às fls. 122 (intimar os procuradores do Executado a declinar o atual endereço de Edson Souza de Oliveira, possibilitando, desta forma, a citação pessoal). -Adv. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ-
- 31.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-885/2000-MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A x JOAO MARIA R SIMOES -1. Recebo a apelação interposta às fls. 130/136, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. DANI-LO MACHADO PERILLO, ALVARO RICARDO A ANDRADE FILHO, ELISABETE CAVALIN CAMPELO, MARCOS GOMES SALVADOR, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-
- 32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1032/2000-SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS -1. Recebo a apelação interposta às fls. 121/131, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 4. Intimem-se. -Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e PAULO CESAR KEINERT CASTOR-
- 33.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1074/2000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA x CIDADELA S/A -A sentença condenou a Requerida a restituir valor que esta recebera da Requerente por força de um contrato que foi rescindido pela mesma decisão. Em Embargos de Declaração, a Requerente reclama que não foi apreciado pela sentença seu pedido de compensação do dano decorrente da não entrega do móvel. Passo a analisar a questão posta. Como a própria Requerente reconhece em sua petição de Embargos de Declaracão os nedidos foram formulados alternativamente. Na motivação da sentença, embora de forma sucinta, expôs-se que "o valor devido à Requerente é o que consta do contrato", de modo que não foi acolhida a pretensão de compensação do dano, até porque dita "compensação" seria incompatível com o pedido de condenação a indenizar por lucros cessantes, que foi acolhido, também em parte. Ora, se havia pedidos alternativos e, inclusive, incompatíveis, é decorrência natural que se tenha considerado haver julgamento parcial do pedido formulado. Assim, atendido o direito da Requerente quanto à análise das suas alegações, acolho os Embargos de Declaração para acrescentar à motivação da sentença o que aqui foi exposto. Publique-se. Averbe-se à margem do registro da sentença. Intimem-se. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURI-CIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e ANDER-SON MANIQUE BARRETO-
- 34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1091/2000-GI-OVANI DA SILVA x COMPANHIA ESTEARINA PARANA-ENSE (MASSA FALIDA) -Defiro (fl. 187). Aguarde-se no arquivo provisório. -Adv. GIOVANI DA SILVA, PAULO VIEI-RA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNI-OR e CARLOS ROBERTO CLARO-
- 35.-INVENTARIO E PARTILHA-1152/2000-SALVATORE DI CHIARA X LUISELLA FONTANA DI CHIARA (ESPOLIO) COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS-
- 36.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1342/2000-ROBERTO CARLOS MORO x PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRI-VADA -Sobre o expediente de fls. 452-453, manifestem-se as

rtes. Intimem-se. -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA HOMERO BELLINI JUNIOR, FERNANDA SESTE DIEFER-NBACH, EVERTON LUIS MAZZOCHI e FILIPE ALVES DA

- 37.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-162/2001-MAURI-CIO LEON LEFCOVICH x LAURO CORREA DE MIRAN-DA -Ciência as partes sobre a juntada do ofício de fls. 98 da Comarca de Piçarras (redesignado o dia 13 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para a realização do ato deprecado). -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e LAURO COR-REA DE MIRANDA JUNIOR-
- 38.-EXECUCAO HIPOTECARIA-338/2001-BANCO DO ES-TADO DO PARANA S/A x LUIZ MANOEL LEMOS e outros -Manifestem-se sobre o laudo de avaliação de fl. 62. -Adv EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ
- 39.-ACAO DE COBRANCA DE ALUGUERES-495/2001-LOURILDO SINGER AUST x LUIS CARLOS DOS SANTOS e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos). -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, ALEXANDRA FISTA-ROL, MARCELO RICARDO S. MARCELINO-
- 40.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-595/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x EDISON LUCIO AMARAL DA SIL-VA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos). Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBE-LLO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e CARMEM IRIS
- 41.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-800/2001-AS-SESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA x ADF COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos oficios de fls. 110, 112/113 e 117/118. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-
- 42.-ACAO DECLARATORIA-942/2001-EVA ALVES DE QUADRA GODOY x EMPRESA BRAS DE TELECOMUNI-CACOES - EMBRATEL S/A -Manifeste-se sobre a contesta-ção e documentos de fls. 118/172. -Adv. RODRIGO CARDO-SO DE SOUZA e ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES-
- 43.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-953/2001-NEUZA APARECIDA PORTILHO LEONARDI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinq•enta centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), através de guia, custas do 2º Distribuidor no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e Funrejus. -Adv. JOSE OLIN-
- 44.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1027/2001-THA-LASSA - CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros -O feito comporta julgamento antecipado. 2. Assim, intimadas as partes, voltem-me estes e o processo apensado conclusos para sentença. 3. Intimem-se. Ao preparo das custas no valor de R\$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos). -Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, EVERTON MADEIRA GUSMAO RUANO, SILVIO LUIS GONCALVES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, DAVID BESSA ALVES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e VANETE STEIL VILLATORI-
- 45.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1255/2001-CLOTILDE DE LOURDES BRANCO GERMINIANI x IVE-TE DA CONCEICAO BORBA -Retirar oficio de fls. 83. -Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK-
- 46.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1281/2001-FRANCIS-CA FREITAS DE OLIVEIRA e outros x DANIEL CONRADO BOND -Manifeste-se a parte requerente. Int. -Adv. ALCEU
- 47.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1372/2001-NEUZA APARECIDA PORTILHO LEONARDI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Ao preparo das custas no valor de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos). Int. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-
- 48.-EMBARGOS DO DEVEDOR-177/2002-COMISSARIA GALVAO S/A x WELLINGTON ORESTES COOPER e outros -Ao preparo das custas no valor de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILO JAR-DIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASI-LLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBA-ERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN CAROLINA LUCENA SCHUSSEL-
- 49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-295/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ELIANE IVETE WAL -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2. Intimem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e MARCIA NUNES DE SOUZA VA-
- 50.-ACAO DE DEPOSITO-321/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GUIOMAR APARECIDA DE MORAIS -Defiro (fl. 69). Oficie-se na forma pretendida. Retirar oficio de fl. 71. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL,

- ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e PAU-LO GUILHERME PFAU-
- 51.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-323/2002-MARIA APA-RECIDA ALVES DE LIMA TEODORO x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL (SEGURADORA) -Sobre o teor do expediente de fls. 98 e documentos a ele acostados, digam as partes, querendo, em cinco (05) dias. Após, voltem-me para saneamento. Int. -Adv. PEDRO PAULO FERNANDES, BERNADE-TE WOSNER FERNANDES, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR DANIELA BENES SENHORA e ANA LUCIA DE SOUZA FERREIRA-
- 52.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-348/2002-BANCO BRADESCO S/A x DIMARILDA APARECIDA MESSIAS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 53.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-370/2002-COLO-ROTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA x MARCO AN-TONIO GOMES DE PAULA TAUBATE - ME -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da carta precatória de fls. 19 25. -Adv. NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-
- 54.-INDENIZACAO-394/2002-SELMA PEREIRA DO AMA-RAL SILVA e outros x SCOPUS TECNOLOGIA S/A e outros -Ciência a parte interessada sobre a certidão de fls. 34v., do Sr Oficial de Justica. -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-
- 55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-509/2002-BAN-CO BANESTADO S/A x PERCI GOFMAN e outros -Indefiro a expedição de ofício a Copel, por prestar informação sem a essidade de intervenção do Poder Judiciário. Defiro a expe dição dos demais ofícios. Providencie-se. Intim oficio de fls. 35/39. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-516/2002-SAN-TANDER BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCAN-TIL SA x ILSA CERQUEIRA ANTUNES -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 19 de agosto de 2003, às 13:30 horas. Int. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ROSE MARY BAS-TOS IACOMINI-
- 57.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-544/2002-CLOVIS FERNANDO STEINKE e outros x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se sobre a contestação de fls. 24/33. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI, SONIA MENDES DE SOUZA-
- 58.-DESPEJO-560/2002-TOP COLOR CINE FOTO LTDA e outros x FLORIANI & SOUZA LTDA e outros -Atenda-se o contido no expediente de fl. 100, de forma a encaminhar os autos, com as baixas necessárias, à 13ª Vara Cível desta Capital, que declarou a conexão com a ação que por lá tramita. Int. -Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, MARIANA GRAZZI-OTIN CARNIEL. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e FERNANDA MARIANO DE SOUZA-
- 59.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-589/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU x PATRICIA BRUM -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 76/77. Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA. GIANCARLO AL-MEIDA FEITEIRA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLI-
- 60.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-663/2002-PAN-TELAS INDUSTRIA E COM DE TELAS E ARAMES LTDA x GERSON ANTONIO BONIERSKI e outros -COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM APREÇO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DESCONSIDERAR CASO IÁ HOUVE A ENTREGA. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-
- -ACAO DECLARAT DE NULIDADE-717/2002-LATIR SCHMITT ROSSONI x BANCO CREDIBANCO S/A -Mante nho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ELIANE LOBO DA COSTA, CLAU-DIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FER-REIRA, DAVID BESSA ALVES, REGIS TOCACH, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, EVERTON MADEIRA GUSMAO RUANO e MARCIA GONCALVES DA SILVA RI-
- 62.-INVENTARIO E PARTILHA-757/2002-MARIA NEVES CARVALHO e outros x MOISES DE PAULA NEVES (ESPO-LIO) e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 66 e cartas devolvidas de fls. 67/70. -Adv. IVO BRUGNO-LO MACEDO-
- 63.-ACAO DE DEPOSITO-758/2002-BANCO PANAMERI-CANO S/A x ADRIANO PEREIRA DA SILVA -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. Int. -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBO-SA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-
- 64.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-825/2002-BANCO OURINVEST S/A x MICHEL ANDERSON PORTES -Man entos de fls. 22/35. -Adv. ERICO SODRE OUIRINO FERREIRA-
- -ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2002-ENECI GUIMARAES THOMAZ x FININVEST S/A ADMINISTRA-DORA DE CARTOES DE CREDITO -Deve a parte interessa

da antecipar as custas referente as intimações para a audiência. Int. -Adv. JAMES DANTAS, CLAUDIO ROBERTO PADILHA e CELIO LUCAS MILANO-

- -MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1103/2002-CLINIO LEANDRO LINO LIRA x ANTONIO SARTURI e outros -1. Compulsando estes autos observo que a decisão que concedeu a liminar postulada na inicial, bem como determinou a prestação de caução em três (03) dias, foi proferida em data de 26/09/2002 (fls. 12), a qual restou publicada no órgão oficial no dia 04/10/2002 (fls. 14). Inobstante isso, apenas em data de 22/10/2002, o autor compareceu ao processo indicando bem em garantia (fls. 19) sem, contudo, comprovar a propriedade do mesmo, circunstância que culminou com o despacho de fls. 20 que concedeu o prazo de quarenta e oito (48:00) horas para a prova necessária. Em decorrência disso, o requente, com o petitório de fls. 22, apenas apresentou fotocópia (fls. 23) atestando que a máquina nomeada resulta de contrato de locação, cuja nota fiscal foi emitida em nome de pessoa jurídica estranha à lide e avaliada em importância menor àquela do contrato sustado. 2. De conseq•ência, hei por bem em cassar a liminar anteriormente deferida, considerando a intempestividade da caução ofertada e, ainda, a sua insuficiência, seja pelo valor inferior ao do título sustado, seja pela não comprovação de sua propriedade. Oficie-se. 3. Intimem-se. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO-
- 67.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-1108/2002-MAX LUIS NEHME REIS x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Retirar oficio de fls. 46/49. -Adv. HERMES HEN-RIOUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BEL-

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

01469/1999 00612/1999

00651/2000

016 011

024

- 68.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1145/2002-CONDOMI-NIO EDIFICIO MAX WOLFF FILHO x CARLOS ANTONIO OSIOWY -Ciência a parte interessada sobre a juntada da carta devolvida de fls. 61/62. -Adv. ANTONIO EMERSON MAR-TINS e KARINA S DE OLIVEIRA-
- 69.-EMBARGOS A EXECUCAO-1207/2002-GEREMIAS RAYMUNDO ARRUDA DE PAULA x BANCO ITAU S/A Manifeste-se o Embargante. -Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS
- 70.-ACAO DE INDENIZAÇÃO (ORD)-1222/2002-CLENIL-DA CORDEIRO DOS SANTOS x MARIO MIGUEL DUDEQ e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fls. 39, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-
- 71.-HABILITACAO DE CREDITO-1240/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CONDOMINIO EDIFI-CIO ETERNITY RESIDENCE -1. Muito embora o ple cial tenha sido nominado de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. em verdade, o que se pretende é o reconhecimento do direito de preferência do credor hipotecário no recebimento dos valores lhe devidos. 2. Assim, por cautela, diga o condomínio exeq•ente, querendo, em dez (10) dias. 3. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e SANTINO SA-
- 72.-ARROLAMENTO SUMARIO-1283/2002-ODETE PER-RETTO STOCCO e outros x ATILIO STOCCO (ESPOLIO) -I-Nomeio inventariante a viúva meeira Odette Perretto Stocco, independente de compromisso. II- Juntem-se certidões negativas Municipal de tributos, municipais, estaduais e federais Adv. MAY IARK WERNER e ALCIDES AGOSTINHO VIEI-
- -ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1290/2002-ANTO-NIO NATAL KRINSKI e outros x O. C. BITTENCOURT EM-PREEND. IMOBILIARIOS LTDA -Deve a parte autora pr denciar as fotocópias da inicial e despacho. -Adv. ELIAS ED MISKALO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-
- 74.-ARROLAMENTO SUMARIO-1308/2002-LIDA MARIA DA LUZ CAPRI BUENO e outros x DORIZON SALGADO BUENO (ESPOLIO) -I- Nomeio inventariante a viúva meeira Lida Maria da Luz Capri Bueno, independente de compromis-So. II- Juntem-se certidões de casamento ou nascimento das herdeiras certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais. -Adv. REGINALDO FANCHIN-

<u>5.ª VARA CÍVEL</u>

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 5ª VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 165/2002 JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	034	01099/2000
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	001	00792/1992
ADRIANE TURIN DOS SANTO	OS 007	00219/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	011	00612/1999
ALBERTO SILVA GOMES	058	01498/2001
ALCEU GARCIA JUNIOR	030	00988/2000
ALESSANDRO MOREIRA SAC	CRAM 032	01040/2000
ALINE RODRIGUES ZAFANI	NU 055	01433/2001
ALMIR MARCHADO DE OLIV	EIR 044	00517/2001
ALVARO ANTONIO PORTO DA	A S 012	00965/1999
ANA PAULA UEMURA	011	00612/1999
	011	00612/1999
ANDRE GUSTAVO SALVADOR	R KA 034	01099/2000
ANDREA CUNHA	054	01341/2001
ANDREIA VERANO	013	01244/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIR	O 002	00077/1998
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	016	01469/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	Γ 041	00029/2001

	р	ag.	39
ARNILDO IVO MAURER	059	01562	
BEATRIZ SANTI	031	00998	
CARLOS ALBERTO FARRACHA CARLOS AUGUSTO COGO	038 015	01239 01373	
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	056	01440	
CARMEM ROBERTA FRANCO	024	00651	
CAROLINA MENKE DOETZER	045	00547	
CASSO MARTINS VIEIRA	035 048	01106 00768	
CELIA MARIA IOMBRILLER	028	00743	
CESAR AUGUSTO BROTTO	006	00036	
	006	00036	
CESAR AUGUSTO TERRA	008	00348	
CHRISTIANE SEIDEL	020 049	00066 00891	
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	010	00443	
	038	01239	/2000
CLAUDIO VINICIUS VIEIRA M	030	00988	
CLEUSA MARIA GIARETTA CRISTIANE CARREIRO PEREIR	026 012	00678 00965	
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	039	01250	
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	039	01250	
DEBORA RODRIGUES	017	01475	
DEMOSTENES ANILDO MARTINS	012	00965	
DIONISIO OLICSHEVIS DIVA MARIA DULCIO DE MACE	001 019	00792 00004	
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	027	00724	
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	007	00219	/1999
EDUARDO GALDAO DE ALBUQUE	034	01099	
EDUARDO PIERRI	040 012	00024	
EDUARDO SCHUMACHER ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	008	00965 00348	
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	004	01445	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	061	00149	/2002
	045	00547	
FARIANE CAROL WENDLER	035	01106	
FABIANE CAROL WENDLER	006 006	00036 00036	
FABIANO HALUCH MAOSKI	011	00612	
FARID MAIRA TROG	049	00891	/2001
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	055	01433	
FLAVIO C. LUZ	012	00965	
FLAVIO LUZ GABRIELA BONETO RODRIGUES	012 006	00965 00036	
	006	00036	
GENTIL ALMEIDA CAMPOS	022	00625	/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	054	01341	
GERMANO ALBERTO DRESCH FI GILBERTO ADRIANE DA SILVA	011 045	00612 00547	
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	036	01201	
GUSTAVO ALONSO GARMES	030	00988	/2000
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	042	00088	
HERIBELTON ALVES	055	01433	
IDELANIR ERNESTI	021 005	00338 01582	
IGUACIMIR G. FRANCO	005	01582	
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	054	01341	
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	046	00562	
IVO ERICSSON CAMARGO DE L	047	00661 00088	
IZIS MAYSA DIETRICH LECHI JACKSON GLADSTON NICOLODI	042 009	00088	
JAIME STIVELBERG	003	00498	
JAIR ROBERTO MARQUES	030	00988	/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	019	00004	
JOAO CARLOS FLOR	029	00764	
JOAO CASILLO JOAO GUILHERME DE CASTRO	039 053	01250 01163	
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	054	01341	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	020	00066	/2000
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	053	01163	
JOCLER JEFERSON PROCÀPIO JOEL FERREIRA LIMA	056 052	01440 01154	
JORGE GOMES NETO	052	01154	
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	006	00036	
JOSAFA ANTONIO LEMES	014	01342	
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	057	01445	
JOSE CARLOS BUSATTO JOSE DO CARMO BADARO	012 060	00965 00051	
JOSE VICENTE DA SILVA	053	01163	
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	034	01099	
JOSELIA A. KUCHLER	002	00077	
JUCELIA CATARINA BURACOSK JULIANO LAGO SEBBEN	060 023	00051 00640	
JULIO BROTTO	040	00040	
JUNIA MARIA TAGUCHI	063	00898	
KARIME MONASTIER FARAH	046	00562	
KEILE CRISTINA BIEZUS	048	00768	
KIYOSHI ISHITANI LADI NEIS	048 059	00768 01562	
LEONEL TREVISAN JUNIOR	054	01302	
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	014	01341	
LIGIA REGINA SPRICIDO	028	00743	/2000
LUCIA A. LAZOF	047	00661	
LUCIA ANA LAZOF LUCIANA BERRO	028 013	00743 01244	
LUCIANA BERRO LUCIANA FATIMA ROVEDA	013	01244	
LUCIANA OLICSHEVIS	001	00792	
LUCIANA REGINA DOS REIS	060	00051	
LUCIANE CRISTINA BORGES D	039	01250	
LUCIANE ROSA KANIGOSKI LUCIANO RASSOLIN	007 056	00219 01440	
LUCIANO RASSOLIN LUCINEIA MOREIRA MACHADO	006	00036	
LUIS CARLOS B. LOYOLA	033	01080	
LUIS CARLOS BARRETO	009	00389	/1999
LUIS FERNANDO NADOLNY LOY	033	01080	
LUIZ ALBERTO DE LIMA LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	001 046	00792 00562	
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA LUIZ CARLOS BARRETO	016	01469	
LUIZ CARLOS DA SILVA	009	00389	

	064	01039/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	058	01498/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	023	00640/2000
MANOEL BORBA DE CAMARGO	048	00768/2001
MANOEL FRANCISCO MARTINS	033	01080/2000
MARCELO DE OLIVEIRA	050	00910/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO JOSE ARAUJO	013 040	01244/1999 00024/2001
MARCELO MARTINS	011	00024/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	032	01040/2000
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	028	00743/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	013	01244/1999
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	062	00344/2002
MARGARETH ZANARDINI	050	00910/2001
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	035	01106/2000
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	036	01201/2000
MARIA ISABEL MACIEL	050	00910/2001
MARIA LUCIA SOARES BAPTIS	019	00004/2000
MARIALVA PORTES	062	00344/2002
MARILANE TON RAMOS	004	01445/1998
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA	044	00517/2001
MARILZA MATIOSKI	066	01296/2002
MARINO GALVAO	031	00998/2000
MAURICIO JULIO FARAH	046	00562/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	003	00498/1998
MONICA RIEKES MAJEWSKI	017	01475/1999
MURILO CELSO FERRI	004	01445/1998
NADIA REGINA DE CARVALHO	036	01201/2000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	059	01562/2001
NELSON PASCHOALOTTO	030	00988/2000
NEUDI FERNANDES	020	00066/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	013	01244/1999
OLIVIO H. R. FERRAZ	052	01154/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	035	01106/2000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	059	01562/2001
PATRICIA V. MARAN VIEIRA	043	00450/2001
PAULA NOGARA GUERIOS	022	00625/2000
PAULO CARVALHO	048	00768/2001
PAULO GIOVANI FORNAZARI	042	00088/2001
PAULO JOSE IASZ DE MORAIS	034	01099/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	054	01341/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	056	01440/2001
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR	065	01286/2002
PERCY ARAUJO	025	00665/2000
RAFAEL SCHEBE	012	00965/1999
REGINA DE BARBARA DA SILV	032	01040/2000
RENATO GALVAO CARRILLO	061	00149/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	040	00024/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	061	00149/2002
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	029	00764/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	033	01080/2000
	034	01099/2000
ROBERTO GON•ALVES MARTINS	011	00612/1999
RODNEI DE MATTOS	055	01433/2001
RODRIGO VINICIUS S. CARDO	047	00661/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	040	00024/2001
ROGERIO MANENTI	060	00051/2002
ROSANE LOYOLA BASSO	060	00051/2002
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	037	01213/2000
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	059	01562/2001
RUBENS CORREA	021	00338/2000
SADI FRANZON	027	00724/2000
SANDRA CRISTINA MAIA	056	01440/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	041	00029/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	018	01488/1999
SERGIO LUIZ PEIXER	057	01445/2001
SIBELE LUSTOSA	040	00024/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	051	01113/2001
SINARA ZONTA	005	01582/1998
TANIA ELI PEREIRA	009	00389/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	056	01440/2001
TATIANA KALKO	061	00149/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	031	00998/2000
VALERIA GASPARIN	024	00651/2000
VANESSA POLAK SANTOS	057	01445/2001
VANETE STEIL VILLATORI	049	00891/2001
VANILDE DO ROCIO TREVISAN	037	01213/2000
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	048	00768/2001
WALDEMAR PONTE DURA	050	00910/2001
WILSON ROBERTO DE LIMA	024	00651/2000
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	036	01201/2000

- 1.-ORDINARIA DE COBRANCA-792/1992-SUPRAERO COM.MANU.SUPRI.AERO. x SIEGFRIED EPP-"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira-PR, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA, ACYR DE OLIVEIRA LIMA, DIONISIO OLICSHEVIS e LUCIANA OLICSHEVIS-
- 2.-EXECUCAO DE TITULO-77/1998-JOAO LUIZ COSTA x GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C. -Desp. de fls. 127: "
 1. Anote-se o substabelecimento de fls.123 para futuras intimaçoes. 2. Defiro o levantamento da quantia depositada pela executada às fls.121 em favor do exequente. Expeça-se oficio com prazo de 20(vinte) dias. 3. Após, manifeste-se o exequente sobre a satisfação do seu crédito. Int." Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e JOSELIA A. KUCHLER-
- 3.-INVENTARIO-498/1998-LILIAN HENNEL TOMAZ x ESP. JOSE TOMAZ NETO -Desp. de fls. 238: "manifeste-se a herdeira -(fl.197)-, quanto à proposta de partilha apresentada às fls.234/237. Int." -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e JAIME STIVELBERG-
- 4.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1445/1998-BAN-CO BRADESCO S/A. x CIBELI BUZATTO ZANINI -Desp. de fls. 130: "Manifeste-se a parte exequente, em 05(cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MARILANE TON RAMOS-
- 5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1582/1998-INDUSTRIAS

QUIMICAS CARBOMAFRA S.A. e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. -Desp. de fls. 362: Cite-se para em 24 (vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora.Int." - "Deve o exequente efetuar o preparo das custa de execuçao no valor de R\$157,50"- prazo de cinco dias. - "Retirar Carta Precatória".-Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SINARA ZONTA e IDELANIR ERNESTI-

6.-EXECUCAO DE TITULO-36/1999-CONFECCOES CHESTER S/A x GRIFFE MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -Desp. de fls. 273: "Ora diante do teor do atestado médico, antes de mais nada pelo respeito que se deve ter a pessoa do advogado, reabro o prazo, agora de cinco dias, para manifestação (fls. 269). Int." -Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, LUCINEIA MOREIRA MACHADO, CESAR AUGUSTO BROTTO, FABIANE CAROL WENDLER, GABRIELA BONETO RODRIGUES, CESAR AUGUSTO BROTTO, FABIANE CAROL WENDLER e GABRIELA BONETO RODRIGUES-

7.-EXECUCAO DE TITULO-219/1999-L. J. CELLI IMOVEIS LTDA. x GERALDO TADEU ALVES e outros -Desp. de fls. 309: "Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 15(quinze) dias, como requerido às fls.308. Int." -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUCIANE ROSA KANIGOSKI e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-348/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ELITON BENTO BORGES -Desp. de fls. 135: "aguarde-se no arquivo a execuçao do acórdao. Int." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

9.-RESSARCIMENTO-389/1999-UAP SEGUROS BRASIL S/A. x GUILHERME SCHWARTZ CUSTODIO e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.108 (deixei de expedir o oficio para a Receita Federal em relaçao ao 1º requerido, tendo em vista nao constar dos autos o nº de seu CPF/MF)" - "Deve a parte interessada retirar o oficio dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o preparo dos mesmos no valor de R\$7,00".-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e TANIA ELI PEREIRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO-443/1999-GROCHOWICZ & GOMES LTDA. x ADRIANO CLAUDIO BORGES -Desp. de fls. 50: "Manifeste-se o exequente, em 05(cinco) dias, sobre cor da certidao de fls.50, bem como sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

- 11.-EMBARGOS A EXECUCAO-612/1999-IZOINDI BOBBINS x COMPANHIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM LTDA. -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido à Receita Federal de Manaus, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. ROBERTO GONÇALVES MARTINS, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, FABIANO HALUCH MAOSKI, ADRIANO MUNIZ REBELLO, LUIZ CARLOS KRANZ, ANA PAULA UEMURA, MARCELO MARTINS e ANA PAULA UEMURA-
- 12.-EXECUCAO DE TITULO-965/1999-CIMENTO RIO BRANCO S/A. x SANEASUL S/A. e outros -Desp. de fls. 289: "Aguarde-se em cartório pelo prazo de 30(trinta) dias o retorno da carta precatória. Int." -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA, DEMOSTENES ANIUDO MARTINS PINTO, FLAVIO C. LUZ, FLAVIO LUZ, ALVARO ANTONIO PORTO DA SILVEIRA, RAFAEL SCHEBE e EDUARDO SCHUMACHER-
- 13.-REINTEGRACAO DE POSSE-1244/1999-CIA ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x DARCI BUENO -Desp. de fls. 82: "Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 90(noventa) dias, como requerido às fls.80. Int."-Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-
- 14.-EXECUCAO DE TITULO-1342/1999-JOAO DILSON WEISS BRANDT (F. 71) x CLICEU CESAR ANTUNES DE LIMA -Desp. de fls. 116: "Ratifico o que consta na decisao de flsd.87/verso. aguarde-se no arquivo a manifestaçao do credor. Int." -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES e LIANA MARIA TABORDA RAMOS-
- 15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1373/1999-ELCIDIO JOSE CAPONI x MARIA ESTELA DA SILVA (FL. 78) e outros Desp. de fls.81: "1- Intime-se a parte autora acerca da certidao de f.79, comprovando , inclusive, o recolhimento da taxa judiciária (FUNREJUS), em dez(10) dias. 2-Int." -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-
- 16.-INDENIZACAO SUM.-1469/1999-MARIONE ARDITO X NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Desp. de fls. 123: " Manifeste-se a parte exequente, em cinco (5) dias. 2- Int." -Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, LUIZ CAR-LOS BARRETO e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-
- 17.-EXECUCAO DE TITULO-1475/1999-CASA DAS BOM-BAS HIDRAULICAS PARANA LTDA. x CR BOMBAS LTDA. -Desp. de fls. 72: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestaçao da parte exequente. Int." -Adv. MONICA RIEKES MAJEWSKI e DEBORA RODRIGUES-
- 18.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1488/1999-BRA-DESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUBENS NATANAEL DA SILVA -Desp. de fls. 92: "Intime-se o autor para no prazo de 03 (tres) dias antecipar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justiça. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 19.-EXECUCAO DE TITULO-4/2000-CARLOS ALBERTO DA COSTA x WALTRUDES BAGGENSTOSS e outros -Desp.

de fls. 55: "Aguarde-se por mais 30(trinta) dias o cumprimento da carta Precatória. Int." -Adv. JOAO CARLOS DE MACE-DO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e MARIA LUCIA SOARES BAPTISTA-

- 20.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2000-ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A x IZABEL DA ROCHA -Desp. de fls. 151: "Manifeste-se a ré sobre a devolução do veículo. Int." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR ALIGIISTO TERPA & NEUDI FERNANDES.
- 21.-INDENIZACAO SUM.-338/2000-VALTER LUIZ DEL VECCHIO x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. -Desp. de fls. 77: "Recebo o Recurso de Apelação de fls.62 e seguintes no duplo efeito. Intime-se o Apelado para contra arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. RUBENS CORREA e IDELANIR ERNESTI-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/2000-RACHEL ROSS ZANON x IRMAOS THA S.A. CONSTRUÇOES, INDUSTRIAS E COM. -Desp. de fls. 274: "Conforme deliberação de fls. 96, intimem-se as partes para apresentação de debates orais na forma de memoriais no prazo sucessivo (embargante e embargado) de 10 (dez) dias. Int." -Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS e PAULA NOGARA GUERIOS-
- 23.-SUMARIA DE COBRANÇA-640/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA EUGENIA x MOISES HENRIQUE FORTES DA SILVA e outros -Desp. de fls. 112: "Intime-se novamente o autor para retirar o oficio de fls. 110.Int. " "Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido Banco do estado do Paraná, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e JULIANO LAGO SEBBEN-
- 24.-RESCISAO CONTRATUAL-651/2000-PAULO CESAR SAS e outros x CIDADELA S/A. -Desp. de fls. 121: "Intimese a parte autora para, em 05(cinco) dias, juntar os documentos pertinentes face a informação de fls.111 bem como proceder o preparo das custas processuais. Int." -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, VALERIA GASPARIN, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEM ROBERTA FRANCO-
- 25.-EXECUCAO DE TITULO-665/2000-MAURICIO GENERO x ANIBAL FRANCO e outros -Desp. de fls. 97: " Arquivem-se. Int." -Adv. PERCY ARAUJO-
- 26.-BUSCA E APREENSAO-678/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ELENILSON ALVES DE QUEIROS -Desp. de fls. 44: "01. Aguarde-se por 30(trinta) dias a manifestação do banco autor. 02. Decorrido o prazo, intimese pessoalmente a procuradora do requerente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sob pena de extinção do processo.Int." -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-
- 27.-USUCAPIAO-724/2000-SAVERIO RONCHI x ANTONIO CALAZANS DOS SANTOS e outros -Desp. de fls. 162: "Deixo de receber o recurso de fls. 156 e seguintes por estar deserto. Int." -Adv. SADI FRANZON e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-
- 28.-SUMARIA DE COBRANÇA-743/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI x PEDRO PAULO GUEDES Desp. de fls. 128: "Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da sentença".-Adv. LUCIA ANA LAZOF, LIGIA REGINA SPRICIDO, CELIA MARIA IOMBRILLER e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-
- 29.-EXECUCAO DE TITULO-764/2000-HABIB NASCIF CURY NETO x LEADERBANK ASSESSORIA FINANCEI-RA LTDA. e outros -Desp. de fl. 60: "1. Anote-se o substabelecimento de fl58. para futuras intimaçoes; 2. Defiro o pedidode suspensao do processo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, como requerido às fls.57. Int." -Adv. JOAO CARLOS FLOR e ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA-
- 30.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-988/2000-FI-NAUSTRIA COMPANHIA DE CRED., FINANC. E INVEST. x ASTA TERESINHA LAUTHENSCHLAGER -Desp. de fls. 64: "Ao arquivo provisório como requerido às fls.63. Int." Adv. NELSON PASCHOALOTTO, GUSTAVO ALONSO GARMES, CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON, JAIR ROBERTO MARQUES e ALCEU GARCIA JUNIOR-
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-998/2000-SERGIO RICARDO GUEDES x CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA MINORCA -Desp. de fls. 57: "Intime -se o credor para cumprir o que solicitado às fls. 50, sob pena de restar prefudicada a penhora. Int." -Adv. MARINO GALVAO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e BEATRIZ SANTI-
- 32.-REINTEGRACAO DE POSSE-1040/2000-FORD LEA-SING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS CESAR CAVALLI -Desp. de fls.202: "Intime-se como solicitado às fls.201." - Desp. de fls.205: "Sobre o depósito e pedido de concessao de alvará, manifeste-se a autora. Int. -Adv. MAR-CELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREI-RA SACRAMENTO e REGINA DE BARBARA DA SILVA-
- 33.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1080/2000-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x GANUSA TURISMO LTDA. -Desp. de fls. 102: ". Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. Intime-se o Apelao para contra arrazoar.Intimem-se."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS B. LOYOLA e MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-
- 34.-MONITORIA-1099/2000-BESTBUY SUPPLY DEPOT CORPORATION e outros x MARIO EMILIO WACHELKE MORGENSTEIN -Desp. de fls. 171: "I. Recebo o Recurso de

Apelação em seus dois efeitos. II. Intimem-se os Apelados para contra - arrazoarem no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. PAULO JOSE IASZ DE MORAIS, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE, ABEL ANTONIO REBELLO e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

35.-ORDINARIA-1106/2000-GUACIRA CAMARGO ASSUNÇAO CIVOLANI e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls. 310: "Intime-se o Sr. Perito para responder os quesitos no prazo de 60(sessenta) dias, sendo inviável nova posiçao de honorários, conforme precendente jurisprudencial transcrito às fls.309. Int." - Desp. de fls.322: "Mantenho a decisao de fls.310. Nao cabe ao Perito descumprir ordem judicial. Int." - Desp. de fls.355: "Manifestem-se as partes no prazo de 10(dez) dias sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. Int." -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CAROLINA MENKE DOETZER, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

36.-INVENTARIO-1201/2000-NEUZA PAIXAO DE MORAIS x ESP. MOACIR LINO DE MORAIS -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

37.-DECLARATORIA-1213/2000-ANTONIO MARCELINO OLIVEIRA BASTOS x GLOBOCENTER COMERCIO DE LINHAS TELEFONICAS LTDA. -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.39 (decorreu o prazo de suspensao de 60 dias deferido às fls. 37)".-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1239/2000-JOSE BAKRONI x ZELIA KRETZER PEDROSO -Desp. de fls. 73: "Sobre a juntada da carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05(cinco) dias. Int." - Desp. de fls.85: "Sobre a contestação e documentos juntados pelos requeridos, menifeste-se o autor em 10(dez) dias.Int." -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

39.-RESCISAO CONTRATUAL-1250/2000-GABRIEL PAULO SKROCH e outros x COMISSARIA GALVAO S.A. -Desp. de fls. 480: "Recebo o Recurso de Apelação de fls. 454 e se guintes no doplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - razoes no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."-Adv. LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, JOAO CASILLO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-24/2001-RTI COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA X THIERRY CASSAB CIPULLO MATARAZZO -Desp. de fls. 142 : "Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 141. Int''-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, EDUARDO PIERRI, SIBELE LUSTOSA, JULIO BROTTO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO- e MARCELO JOSE ARAUJO-

- 41.-ORDINARIA DE COBRANCA-29/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x ADMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. -Desp. de fls. 73: "1. Anote-se a reníncia noticiada às fls.70 bem como o instrumento de procuração de fls.71 para futuras intimações. 2. ma nifeste-se a parte autora, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 42.-EXECUCAO DE TITULO-88/2001-ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA. x MERCADO CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS LTDA. -Desp. de fls. 46: "manifeste-se o credor, no prazod e 05(cinco) dias, sobrea certidao negativo do Sr. Oficial de Justiça (fls. 44/verso). Int." -Adv. PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU-
- 43.-ARROLAMENTO-450/2001-MARIA ANA DE SOUZA x ESP.ALCIONES CONEGUNDES DE SOUZA -Desp. de fls.62 : "Arquivem-se. Int." -Adv. PATRICIA V. MARAN VIEIRA-
- 44.-EXECUCAO DE TITULO-517/2001-AUTO BRAZ LTDA x MICHELE CRISTINE LIMA CASTRO e outros -Desp. de fls. 98: "Sobre o contido na certidao de fls.95 (deixo de desentranhar o mandado de fls.77/81, tendo em vista que no endereço indicado às fls.90, já houve diligencia conforme se verefica às fls. 78 e verso, sendo a mesma resultou negativa), manifeste-se a parte exequente no prazo de 05(cinco) dias.. Int." -Adv. MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN e ALMIR MARCHADO DE OLIVEIRA-
- 45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-547/2001-FRAN-CISCO AZEVEDO PEREIRA x BANCO BANESTADO S.A. -Desp. de fls.: "Esfecifiquem as partes, em 05 (cinco) días, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinencia. Int."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-
- 46.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-562/2001-ANGELO LUIZ MARANHO x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Desp. de fls. 73: "Recebo a apelaçao de fls.68 e seguintes no duplo efeito. Intime-se para oferecimento d contra-razoes. Int." -Adv. MAURICIO JULIO FA-RAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTI-FR FARAH e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 47.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-661/2001-CLEI-DE LUZIA AYRES PINTO x MOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Desp. de fls. 77: " em conformidade

com o disposto no art. 511 do CPC, deixo de receber o Recurso de Apelação de fls. 70/76 por ser deserto, face a não comprovação do recolhimento das respectivas custas.Int." -Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO e LUCIA A. LAZOF-

- 48.-ATENTADO-768/2001-CLAUDIA APARECIDA LIMA CARDOSO e outros x ANTONIO JOSE DE CARVALHO DOS SANTOS -Desp. de fls. 201:" Como determinado nos autos em apenso (fls.98 e verso) haveria instruçao conjunta dos dois autos. Quanto à prova pericial solicitada pelas partes, nao a solicitaram com muita convicçao, pediram-na "se necessário". Entendo que pose ser dispensada, com a inicial foram juntadas fotos, narradas as contruçoes existentes na contestaçao isso nao foi negado, até se esclareceu que se trata de construçao de uma agencia bancária. Prova testemunhal poderá servir como complemento acerca das construçoes existentes no imóvel. Defiro a produçao de prova testemunhal. Para audiencia de instruçao e julgamento designo a data de 06/12/02, às 14:30 horas, válida para os dois processos. Int." -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, KEILE CRISTINA BIEZUS, CASSO MARTINS VIEIRA, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-
- 49.-SUMARIA-891/2001-CONDOMINIO EDIFICIO THE PIER x ANTONIO MANOEL SAD NEJM -Desp. de fls. 187: "
 1- Sobre o oficio de f. 186, manifeste-se a parte autora em cinco (5) dias.2- após vista ao Ministério Público. 3- Int." -Adv. FARID MAIRA TROG, VANETE STEIL VILLATORI e
- 50.-INDENIZACAO ORD.-910/2001-MARIA ISABEL MACIEL x SONIA RAMIRA STEFF -Desp. de fls.139: "Intime-se a autora para recolher a taxa judiciária mencionada às fls.138. Int." -Adv. MARIA ISABEL MACIEL, MARGARETH ZANARDINI, MARCELO DE OLIVEIRA e WALDEMAR PONTED DIRA-
- 51.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1113/2001-OBJE-TIVA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SVC LTDA x JULIO CESAR GERMINARI -Desp. de fls. 43: "1- diante da certidao de f.36 e de atestado de f.37, há indicios de impossibilidade de o réu receber a citaçao. 2- Aplicam-se.EDESTARTE, AS APLICAÇOES DO ART. 218 do C.P.C. 3- Assim, nomeio a Dra. Maria Amélia Ferreira Tavares (Tel 264-9701 e 9974-8389), Médica Psiquiatra, para proceder o exame no citando, que aceitando o encargo , deverá formular proposta de honorários em cinco 05(dias). 4- Faculto a parte autora apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistente técnico, em cinco(05) dias. 5- Dê-se ciência ao Ministério Público. 6- Int." -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-
- 52.-ORDINARIA-1154/2001-RENI SILVIO RECH x BANCO HSBC BANK S\A BANCO MULTIPLO -Desp. de fls. 230: "Notifiquese- o Sr. Perito para dizer se concorda com a proposta de fls.229, no prazo de 5(cinco) dias. Int." Desp. de fls. 235: "Intime-se o autor para depositar a primeira parccela dos honorários periciais. Int."-Adv. JOEL FERREIRA LIMA, OLIVIO H. R. FERRAZ e JORGE GOMES NETO-
- 53.-DECLARATORIA-1163/2001-DARCY COUTO PEREIRA x MARIA CLARA EMIDIO e outros -Desp. de fls. 178: "1- A dicçao do art. 264 do CPC desautoriza o acolhimento do pedido de fls. 150-153 onde se pretende alteraçao subjetiva, notadamente porque já houve instauraçao do contraditório 2- O que é viavél é a desistencia da açao, e desde que consistam os réus (C.P.C, art, 267, parágrafo 4°). 3- Assim, intimem-se os résu acerca da desistencia formulada pela autora (fls.150-153). 4- A pretensao dirigida contra Márcia Andrea leviski deve ser buscada em outros autos. 5- Int." -Adv. JOSE VICENTE DA SILVA, JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e JOAO GUILHERME DE CASTRO-
- 54.-DECLARATORIA-1341/2001-EDSON BISPO MARQUES e outros x BANCO ITAU SVA CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls. 189: "1- Fixo os honorários do Sr. Perito, provisoriomente, em R\$1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais). 2- Intime-se a parte autora a recolher, em 10(dez) dias. 3- Os declaratórios ficam rejeitados porque, de regra a inversao é do ônus da prova e nao da antecipação das custas necessaria à produção de prova que a parte autora pretende para comprovar seu direito. Vale dizer que a inversão com lastro no CDC não subverte a regra processual civil disposta no art. 33. 4. Int." -Desp de fls. 193: "1. Publique-se o despacho de fls. 189. 2. face o contido na xcertidÆo de fls. 192, defiro a reabertura de prazo para manifestação do requerido acerca do despacho de fls. 165. Int."-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERAL-DO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEI-ROZ BOTELHO-
- 55.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-1433/2001-SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND.COMERCIO LTDA X MOTORAUTO LTDA -Desp. de fls. 93: "Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Int." -Adv. HERIBELTON AL-VES, FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, RODNEI DE MATTOS e ALINE RODRIGUES ZAFANI NUNES-
- 56.-MEDIDA CAUTELAR-1440/2001-WALDOMIRO MEISTER x SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA e outros "Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.139(total R\$ 193,81) prazo e cinco dias Desp. de fls.138: "01. Anotesemo substabelecimento de fls.137. 02. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 136. Int." Desp. de fls. 141: "01. anote-se o substabelecimento de fls.140. 02. Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de 05(cinco0 dias, conforme requerido às fls. 139. Int" Adv. LUCIANO RASSOLIN, JOCLER JEFERSON PROCÀ-PIO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, SANDRA CRISTINA MAIA e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

- 57.-SUMARIA DE COBRANÇA-1445/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CELIA GUETTER x MARIA TELMA DE ALMEIDA MONTEIRO -Desp. de fls. 96: " Defiro a reabertura de prazo para interposiçao do recurso conforme requerido às fls.85. Int." -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA, VANESSA POLAK SANTOS e SERGIO LUIZ PEIXER-
- 58.-EXECUCAO DE TITULO-1498/2001-BANCO CITIBANK S\A x ELTON MENDES FERREIRA e outros Desp. de fls. 34: "Remva-se a intimação de fls. 33.Int" "Ante a certidao negativa de fl.32 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias." Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-
- 59.-SUMARIA DE COBRANÇA-1562/2001-CONDOMINIO CONJ.RESD.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V x IRA-CEMA ROSA DOS SANTOS -Desp. de fls. 84: "Intime-se o autor para efetuar o preparo das custas, no prazo de 03(tres) dias. Int." -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e ARNILDO IVO MAURER-
- 60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-51/2002-SILVESTRE DA SILVA x DARCI MAGUETA -Desp. de fls. 35: "Vistos,etc. 1. Defiro a gratuidade. Anote-se. 2. recebo os embargos, para discussao, com suspensao do curso da execuçao. certifique-se ali. 3."Intime-se"a parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias. 4. Em seguida, intime-se a parte embargante para replicar, em dez dias. 5. Int." -Adv. ROSANE LOYOLA BASSO, ROGERIO MANENTI, JOSE DO CARMO BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e LUCIANA PEGINA DOS PEIS.
- 61.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-149/2002-WIRZA MARQUES AMORIN e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S\A -"Deve a parte interessada retirar Officio dirigido ao Diretor da SUSEP, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R\$7,00".-Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 62.-IMISSAO DE POSSE-344/2002-MARIA TEREZINHA MACHADO LIECHOCKI x ROSELI FERREIRA -Desp. de fls. 120: "Anote-se a interposiçao de do agravo. Aguarde-se a requisiçao de informaçoes pelo Tribunal. Int." Desp. de fls. 122: "Mantenho a decisao agravada pelos seus própios fundamentos. Oficie-se. Int." -Adv. MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e MARIALVA PORTES-
- 63.-OBRIGACAO DE FAZER-898/2002-ALESSANDRA SANTOS BUCK x BETA CONSTRUCAO E INCORPORA-CAO DE IMOVEIS LTDA -Parte dispositiva da deliberação realizada em audiencia em 07/11/02- DELIBERAÇÃO: "Manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Intime-se via DJ/PR." Adv. JUNIA MARIA TAGUCHI-
- 64.-SUMARIA DE COBRANÇA-1039/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x OSWALDO AUGUSTINHAK "Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, para cumprimento do mandado prazo de 5 (cinco) dias".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 65.-INTERDICAO-1286/2002-HILDA TEREZA STANGE DE OLIVEIRA x MARIA ARACY DE BELFORD VIEIRA -"Deve a parte autora, efetuar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expediçao do mandado prazo de 5 dias." -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-
- 66.-SUMARIA DE COBRANÇA-1296/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x ANTONIO MARCOS JORGE MARTUSCELLI -Desp. de fl.34: "1. Cite(m) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 04/11/2.002, às 13:45 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado(s) de advogado. 2. Caso nao seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int".-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 67.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)INVENTARIO -Vanda radomanski X na de cancelamento da distribuiç Espolio Alois Semlitsch e outra, no valor de R\$609,00 Adv.ANTONIO LEAL AZEVEDO JUNIOR: 2)EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - Banco Bamerindus do Brasil Soc. Anônima - Em Liquidação Extrajudicial, no valor de R\$609,00 + R\$120,00 (O.J.) p/ citaçao + R\$120,00 p/ intima-çao + R\$40,00 p/ penhora- Adv.LUIS OSCAR SIXXX BOT-TON: 3)BUSCA E APREENSAO -Banco ABN Amro Real S/ A X Jose Carlos Pamplona, no valor de R\$420,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv.FABIANA SILVEIRA E KARINE SIMONE PO-FAHL: 4)ORDINµRIA - Pedro Antonio Zanardi Junior X bai co ABN Amro Real S/A, no valor de R\$609,00 - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA: 5)INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TR¶NSITO -Edilson Aurelio Melo X ABN - Amro Arrendamento Mercantil , no valor de R\$441,00 + R\$15,00 (AR) -Adv.JOSE CARLOS ROSA, KELLY TORNEAUX BINDO E SANDRA APARECIDA BORITZA:6) RESCISAO DE CON-TRATO C/ C/ PERDAS E DANOS - Volkswagen Leasing S/A. Arrendamento Mercantil X Lauro Soczek, no valor de R\$609.00 + R\$200,00 (O.J)- Adv: LUCIANA SEZANOWSKI: 7)CO-BRANÇA - Banco volkswagen S/A X New Marca Ltda, no valor de R\$189,00 + R\$15,00 (A.R)-Adv: LUCIANA SEZA-

6.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº 174/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ

Índice de Publicação

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	079	01275/2001	
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	039	00812/1999	
AFONSO CELSO NUNES ALCIR SPERANDIO	085 011	01500/2001 00183/1997	
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	010	01395/1996	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC		00039/2001	
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	075	01199/2001 01548/2001	
AMILCAR LISBOA CONERADO	087 012	00204/1997	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	027	00231/1999	
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	094	01688/2001	
ANDRE CARPE NEVES ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	097 055	00694/2002 01053/2000	
ANDREIA VERANO	062	00027/2001	
ANGELA E.SILVA FRANCO	004	01280/1995	
ANNA CHRISTINA GONCALVES ANTONIO CARLOS CORDEIRO	056 035	01061/2000 00661/1999	
ANTONIO EMERSON MARTINS	074	01158/2001	
APARECIDO JOSE DA SILVA	060	01344/2000	
ARDEMIO DORIVAL MUCKE ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	017 067	00743/1997 00759/2001	
BLAS GOMM FILHO	053	00628/2000	
	098	01209/2002	
CARLA FABIANA EVERS CARLOS ALBERTO GUIMARAES	048 055	00541/2000 01053/2000	
CARLOS EDRIEL POLZIN	087	01548/2001	
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	011	00183/1997	
CARLYLE POPP CESAR AUGUSTO TERRA	030 095	00304/1999 01689/2001	
CLARICE MARIA DAL COMUNE	089	01605/2001	
CLAUDIA REGINA VORONIUK	006	00420/1996	
CLAUDINEI BELAFRONTE	026	00156/1999 01002/1999	
CLEBER MARCONDES CRISTIANE TIEME OTA	040 016	01002/1999	
CRYSTIANE LINHARES	091	01634/2001	
DANIEL BEHAR RIBEIRO	046	01348/1999	
DANIELE POTRICH LIMA DAS DANIELLE ANNE PAMPLONA	023 059	01369/1997 01332/2000	
DANILO JOSE LOUREIRO	011	00183/1997	
DARCI CANDIDO DE PAULA	004	01280/1995	
DJANIR PEDRO PALMEIRA ELIANE LOBO DA COSTA	065 073	00370/2001 01119/2001	
ENEIDE LUCIA BODANESE	002	00395/2002	
ERICKSON DIOTALEVI	015	00691/1997	
ERICO SODRE QUIRINO FERRE ERLON DE FARIA PILATI	068 021	00773/2001 01346/1997	
EUGENIO DE LIMA BRAGA	042	01219/1999	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	00635/1999	
	039 050	00812/1999 00591/2000	
	042	01219/1999	
ELDIANA GRAFERIA	090	01630/2001	
FABIANA SILVEIRA FABIO PACHECO GUEDES	001 018	00394/2002 00964/1997	
FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF	027	00231/1999	
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	099	01309/2002	
FERNANDO PAULO MACIEL GASTAO FERNANDO PAES DE B	062 073	00027/2001 01119/2001	
GIL DUARTE SILVA	011	00183/1997	
GILMAR WILSON FERNANDES	030	00304/1999	
GUILHERME BORBA VIANNA HELENA DELLAPE JARDIM PAS	030 093	00304/1999 01681/2001	
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT		00806/2001	
IDALINA VALERIO PEREIRA	064	00067/2001	
IRECE MASCIMENTO TREIN ISIS TAGUSHI DE OLIVEIRA	073 043	01119/2001 01254/1999	
JACKSON GLADSTON NICOLODI		00516/1996	
JAMES THOMPSON LEMER	073	01119/2001	
JEAN CARLO DE ALMEIDA JEFERSON RIBEIRO	057 098	01104/2000 01209/2002	
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	032	00487/1999	
JOAO CARLOS COAS JUNIOR	088	01573/2001	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL JOAO MARCELO DA CRUZ	066 017	00532/2001 00743/1997	
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR		00812/1999	
JOAO ZAIONS JUNIOR	013	00489/1997	
JOEL OLIVEIRA SANTOS JORGE EVENCIO DE CARVALHO	032 052	00487/1999 00625/2000	
JOSE CARLOS BUSATTO	047	00368/2000	
JOSE DO CARMO BADARO	031	00469/1999	
JOSE FELDHAUS JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	097 026	00694/2002 00156/1999	
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	005	00235/1996	
JOSE LUIS ALMIRAO	076	01247/2001	
JOSE RODRIGUES DA SILVA JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	079 026	01275/2001 00156/1999	
JOSUE DYONISIO HECKE	030	00304/1999	
JUAREZ BORTOLI	043	01254/1999	
JULIANE ZANCANARO JULIANO ALBINO MANICA	049 006	00563/2000 00420/1996	
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	083	01413/2001	
JULIO BROTTO	029	00297/1999	
JULIO MILITAO DA SILVA KARINE CRISTINA DA COSTA	032 070	00487/1999 00904/2001	
KATYA REGINA ISAGUIRRE	069	00904/2001	
KELI CRISTINA DOS REIS	017	00743/1997	
KELLY CHRISTINA FERNANDES	059	01332/2000	
LADI NEIS LENITA RODOLFO PASSOS	095 024	01689/2001 00009/1998	
LEONEL TREVISAN JUNIOR	078	01265/2001	
LUCIANA OLICHEVIS	020	01237/1997 00368/2000	
LUCIANA OLICHEVIS	047	00368/2000	

LUCIANA PEREZ

LUCIANA PIGATO MONTEIRO	040	01002/1999
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	003	00396/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	088	01573/2001
LUIS CARLOS BARRETO		00516/1996
	007	
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	016	00726/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	064	00067/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	026	00156/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA	009	01137/1996
LUIZ CARLOS DA SILVA	007	00516/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	019	01216/1997
	057	01104/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	016	00726/1997
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	005	00235/1996
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	077	01261/2001
LUIZ KNOB	061	01389/2000
		01346/1997
MARCELO A.MARTINS	021	
MARCELO CHEDID	078	01265/2001
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	051	00593/2000
MARCELO LINHARES FREHSE	043	01254/1999
MARCELO LUIZ DREHER	022	01355/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	044	01284/1999
WARCELO TESHENER CAVASSA		
	038	00777/1999
	075	01199/2001
MARCIA S. BADARO	031	00469/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	082	01398/2001
MARCO ANTONIO CORREA SA (013	00489/1997
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	039	00812/1999
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	070	00904/2001
MARCOS ANTONIO SILIO RY	086	01529/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELI	100	01402/2002
MARCUS VINICIUS TADEU PER	014	00537/1997
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	049	00563/2000
MARIA JUSSARA FONSECA	072	01003/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	093	01681/2001
MARIA REGINA STORI CALVO	096	00374/2002
MARIANO TAGLIANETTI	012	00204/1997
MARILZA MATIOSKI	084	01476/2001
	071	00973/2001
MARINA TALAMINI ZILLI	049	00563/2000
MARTINS GATI CAMACHO	022	01355/1997
MAURICIO MUSSI CORREA	012	00204/1997
MAURICIO VIEIRA	028	00268/1999
	008	00948/1996
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	040	01002/1999
MIGUEL LUIS CONTE	037	00774/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		001/4/1997
	011	
MITSUYO FUGIMOTO STONOGO	025	00049/1999
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	095	01689/2001
NELSON CARLOS DOS SANTOS	080	01300/2001
NELSON KNOB	041	01119/1999
NILTON CEZAR MAGURNA DE M	027	00231/1999
NILZA SALETE FERREIRA DA	061	01389/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	082	01398/2001
	062	00027/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	067	00759/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	058	01195/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	034	00635/1999
OSMAR BRINA CORREIA DE LI	030	00304/1999
OSWALDO CARDOSO DE MIRAND	095	01689/2001
PATRICIA CASILLO	004	01280/1995
PAULO AUGUSTO GRUBE	058	01195/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	078	01265/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	036	00735/1999
	054	00666/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	059	01332/2000
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	049	00563/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	085	01500/2001
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	049	00563/2000
REGINA TANIA BORTOLI	067	00759/2001
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	081	01379/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	029	00297/1999
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	012	00204/1997
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	062	00027/2001
ROSANE PABST CALDEIRA	056	01061/2000
ROSANE VIDA CANFIELD	033	00590/1999
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	095	01689/2001
SAMIRA NABBOUH ABREU	057	01104/2000
SANDRA MARA HINATA	004	01280/1995
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	037	00774/1999
SERGIO DE LIMA CONTER FIL	027	00231/1999
SERGIO DE ENMA CONTERTIE SERGIO RENATO COSTA FILHO	017	00743/1997
SILVIA ARRUDA GOMM	053	00628/2000
	098	01209/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	040	01002/1999
SUZANA BONAT	085	01500/2001
SUZANA V. MANOCCHIO	018	00964/1997
SUZEN KAREN CARCERENI ZEN	027	00904/199/
TATIANA KALKO	034	00635/1999
	039	00812/1999
VILSON GUDOSKI	092	01663/2001
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	045	01302/1999
WILSON NALDO GRUBE FILHO	058	01195/2000
WLADIR OLIVEIRA FRANCO		01193/2000
	087	
ZENAIDE CARPANEZ	010	01395/1996
1BUSCA E APREENSAO-394/2002-FI	NANCE	EIRA ALFA S
A CELY VANEX DISTRIBUTION A LTI		

1.-BUSCA E APREENSAO-394/2002-FINANCEIRA ALFA S/ A CFI x VANEX DISTRIBUIDORA LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-395/2002-FACED COMERCIO DE MAQUINAS LTDA x CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-

3.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-396/2002-NEL-SON MADALOSSO x ALCIONE GASPAR PINTO e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicil no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUCIA- NO ALBERTI DE BRITO-

- 4.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1280/1995-EDINA LUTES GERALDO e outros x PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTETICOS -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 869.01, no prazo de 10 dias. -Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, SANDRA MARA HINATA, PATRICIA CASILLO e ANGELA E.SILVA FRANCO-
- 5.-REINTEGRACAO DE POSSE-235/1996-ANA MARA PE-LLENS PINTO x AROLDO TABORDA. Sobre a proposta formulada na petiçao de fls.207/210, diga o requerido no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMAR-GO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-
- 6.-ORDINARIA DE COBRANCA-420/1996-EDILIO MANI-CA x COPLAVEN - CONSORCIO PLANALTO DE VEICU-LOS NACIONAI -Diga o autor sobre a devoluçao da precatória (certidao negativa do Sr.Oficial).-Adv. JULIANO ALBINO MANICA e CLAUDIA REGINA VORONIUK-
- 7.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-516/1996-A MARI-TIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x VAGNER ROGERIO VISSTO DA SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BAR-RETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-
- 8.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-948/1996-JOAO ANDRE PAGODO x ISMAEL BATISTA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. MAURICIO VIEI-
- 9.-INVENTARIO-1137/1996-IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA x ESP, RITA DE CASSIA MORAES DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1395/1996-CAR-GILL AGRICOLA S/A. x AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA. -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ZENAIDE CARPANEZ, LUCIANA PEREZ, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-
- 11.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-183/1997-MA-RIA AUGUSTA MOTTA x JOAO CESAR VIANA ARTIGAS -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ALCIR SPERANDIO, CAR-LOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST, GIL DUAR-TE SILVA e DANILO JOSE LOUREIRO-
- 12.-BUSCA E APREENSAO-204/1997-CASAGRANDE AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LUCILE FLAVIA TORNO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e AMILCAR LISBOA CONE-RADO-
- 13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-489/1997-PROMOTO-RIA DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros x CONFEI-TARIA FRANCESA LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR e MARCO ANTONIO CORREA SA (PRO-MOTOR)-
- 14.-ACAO MONITORIA-537/1997-IRMAOS JANISKI LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-
- 15.-ORDINARIA DECLARATORIA-691/1997-SERGIO LUIZ LOPES x BRADESCO S.A. BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS. Sobre o pleito de levantamento formulado na petiçao de fls.327, diga o autor no rpazo de cinco dias. -Adv. ERICKSON DIOTALEVI-
- 16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-726/1997-MIZU-CO ODAM x JOSE ORMANES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLA-REK DE QUEIROZ e CRISTIANE TIEME OTA-
- 17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-743/1997-CONDOMINIO EDIFICIO STILLUS IV x FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO, JOAO MARCELO DA CRUZ, ARDEMIO DORIVAL MUCKE e KELI CRISTINA DOS REIS apenso 605/97-
- 18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-964/1997-IN-VEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CO-MERCIO DE PLANTAS GUARAQUECABA -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. FABIO PA-CHECO GUEDES e SUZANA V. MANOCCHIO-
- 19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1216/1997-CON-SORCIO NACIONAL CIDADELA S.C. LTDA x EDSON TA-DEU NASCIMENTO e outros. Esclareça o credor, no prazo de cinco dias, o que exatamente pretende com a petiçao de fls.140, tendo em conta o oficio de fls.139. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1237/1997-PAU-LO GUILHERME DE ARAUJO x ROBERTO DUMAS.Aguarde-se em cartório por mais 30 dias, decorridos voltem para extinçao. -Adv. LOLINNA CHAN-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-1346/1997-M.M. ARRU-DA E CIA. LTDA. x EDSON AGOSTINHO CANTU VEIGA. Aguarde-se por mais trinta dias a devolução da precatória mencionada na petição de fls.170. -Adv. ERLON DE FARIA PILA-

- TI e MARCELO A MARTINS-
- 22.-BUSCA E APREENSAO-1355/1997-BANCO MERIDIO-NAL DO BRASIL S/A x NOELI STOBE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER e MARTINS GATI CAMACHO-
- 23.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1369/1997-ESP. VERA LUCIA COTAIT x JEANETE MARIA NOWOTNY DE LIMA e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem.-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-
- 24.-EMBARGOS A EXECUCAO-9/1998-TURIBIO DA SIL-VA e outros x SEVERINO MADALOSSO.Considerando que os autos somente foram restituídos em carga em 23.10.02 (fls.66 verso, ultima parte) restituo aos embargados o prazo para que se manifestem sobre os termos da sentença de fls.62 e seguintes. -Adv. LENITA RODOLFO PASSOS apenso 203/96-
- 25.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-49/1999-OLGA MITIKO YOSHIARA x MARCELO GIOVANI RAMOS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONO-GO.
- 26.-REINTEGRACAO DE POSSE-156/1999-ESPOLIO DE CLAUDIO OPALINSKI e outros x ANTONIO DE SOUZA. Sobre o contido na petiçao de fls.718/720 e documento de fls.721, digas as partes no prazo comum de cinco dias. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-
- 27.-ORDINARIA-231/1999-V. WEISS & CIA LTDA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. NILTON CEZAR MAGURNA DE MENEZES, SUZEN KAREN CARCERENI ZENI, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO e FABIOLA CORDEIRO FLERSCHFRESSER-
- 28.-REPARACAO DE DANOS-268/1999-RIVELINO SUTIL DE OLIVEIRA e outros x LUPULUS CHOPARIA CURITI-BA PARANA. De qualquer forma, restituo aos autores o prazo de cinco dias para que se manifestem sobre o contido nos documentos a partir de 234/235. Fica sem efeito a certidao de fls.239 porque equivocada. -Adv. MAURICIO VIEIRA-
- 29.-ORDINARIA DE COBRANCA-297/1999-CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV x CASAGRANDE PISOS CERAMICOS LTDA. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petiçao de fls.309/310, desde que recolhidas as custas do sr.oficial de Justiça. Sobre o depósito de fls.303, diga a autora em cinco dias. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e JULIO BROTTO-
- 30.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-SUZIMERE MENESES x BANCO PROGRESSO S/A -Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr.perito.-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE, CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, OSMAR BRINA CORREIA DE LIMA-SINDICO e GILMAR WILSON FERNANDES apenso 48/99-
- 31.-BUSCA E APREENSAO-469/1999-BANCO ITAU S/A x MARCELO AUGUSTO BONN SALVADOR. Sobre o contido na petição de fls. 191/192, diga o requerido no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO.
- 32.-ACAO DE INDENIZACAO-487/1999-JOVELINO STRA-PASSON e outros x ALEXANDRO SIMIONI Na forma do que ficou deliberado no termo de fls.292/294, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04.04.2003, as 14:00 horas. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e JULIO MILITAO DA SIL-
- 33.-USUCAPIAO-590/1999-ESP. MARIA STELLA SILVA DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO. Cite-se na forma do requerido na petiçao de fls.200/201. Expeça-se mandado desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-
- 34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-635/1999-BENEDITO GONCALVES NETO e outros x BANCO ITAU S/A -1.Recebo o recurso adesivo de fls.567 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-661/1999-JEFFERSON ANTONIO CALEFI x AJ GOMES DE ALMEIDA ADVOCACIA e outros. Sobre o contido na petiçao de fls.226 e o prosseguimento da execução, diga o credor no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-
- 36.-MONITORIA-735/1999-BANCO DE CREDITO NACIO-NAL S/A x CESAR M.B. CASTANHO ME e outros -Oficie-se à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaração de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovação do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACA-RINI-

- 37.-ORDINARIA DECLARATORIA-774/1999-HERLY SOARES TERLECKI x EUCLIDES RIBA TERLECKI e outros Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIS CONTE apenso 627/99-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-777/1999-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x RONILSON APARECIDO DA SILVA -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 39.-ORDINARIA REVISIONAL-812/1999-MARIA JARCI HOFFMANN MACHADO e outros x BANCO ITAU S/A-CREDITO IMOBILIARIO. Tendo em vista a certidao de flis.67-verso declaro revogado o despacho de flis.668 porque tempestivos os embargos de flis.666/667, assim conheço os embargos referidos porque tempestivos e nego-lhes provimento porque nao há omissao, contradição ou obscuridade a serem sanadas.....Isto posto, rejeito os embargos opostos às flis.666/667. -Adv. JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 40.-ORDINARIA DE COBRANCA-1002/1999-SLAVIERO DECISAO ADMINISTADORA DE CONSORCIOS S/C x ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PARTICIPACOES LTDA.Em funçao do contido no v.acordao de fls.102/106, designo audiência de instruçao e julgamento para o dia 11.03.2003, as 15:30 horas quando será colhido o depoimento pessoal das partes, cabendo às partes adiantarem as custas atinentes às imitaçoes em prazo razoavel de modo a nao prejudicar a realizaçao do ato. Rol de testemunhas no prazo de quinze dias, incumbindo às partes indicarem as pessoas que pretendem ouvir, ficando indeferido o pleito de expediçao formulado pelo requerido às fls.109, -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLEBER MARCONDES, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e LUCIANA PIGATO MONTEIRO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1119/1999-CAR-LOS ALBERTO TEODORO SILVA x MIRALDO BUTTURE e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NELSON KNOB-
- 42.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-1219/1999-JOSE WIGINESKI MARCOS x COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -Diga o requerido se pretende executar a sentença.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 43.-ACAO REPARACAO DE DANOS-1254/1999-ORIVAL DE PAULA PINTO x MARCOS DE OLIVEIRA e outros -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. JUAREZ BORTOLI, MARCELO LINHARES FREHSE e ISIS TAGUSHI DE OLIVEIRA-
- 44.-REINTEGRACAO DE POSSE-1284/1999-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO BATISTA STEFANES —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 45.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1302/1999-WILSON DA SILVA BALTAZAR x NIRIO DUNKER e outros. Defiro a suspensao do processo na forma do requerido na petiça de fls.209. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-
- 46.-ARROLAMENTO-1348/1999-NANCY MELLO PEIXO-TO x ESP. HUMBERTO GHISI PEIXOTO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO-
- 47.-PRESTACAO DE CONTAS-368/2000-ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO x OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO E PROMOCAO ARTISTIC.Arbitro os honorários em favor da Senhora Curadora do requerido, considerando os termos do trabalho que desenvolveu, inclusive com a apresentação de quesitação, o que revela uma defesa exauriente na primeira fase postulatória, em R\$ 500.00 tendo em vista os termos do parag.4º, art.20, do CPC, considerando que os seus trabalhos não são mais necessários tendo em vista que o requerido interveio no feito com procuração às fls.195/196. Procedam-se às anotações que se fizerem necessárias no que a intervenção pelo rêu atos constitutivos para os fins e termos do art.13, inc.II, do CPC, isso em dez dias, em igual prazo diga o réu- agora por sua nova advogada, sobre os documentos juntados a partir de fls.180 a 192. Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e LUCIANA OLICHEVIS-
- 48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-541/2000-SLA-VIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x ED-SON CALU e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLA FABIANA EVERS-
- 49.-ORDINARIA DE COBRANCA-563/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA -1.Recebo o recurso de fls.509 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, JULIANE ZANCANARO, MARINA TALAMINI ZILLI e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-
- 50.-BUSCA E APREENSAO-591/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LUIZ GONCALVES FERREIRA -Aguardando retirada dos oficios.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREI-RA DOS SANTOS-

- 51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-593/2000-OSNY WESTPHAL x CRAINER GALVAO DA SILVA. Defiro o pleito de vista formulado às fls.34, por cinco dias. -Adv. MARCE-LO DE OLIVEIRA BUSATO-
- 52.-ARROLAMENTO-625/2000-ELISABETH HELVIG x ESP. ANTONIO CARLOS HELVIG -Aguardando retirada da certidao.-Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-
- 53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-628/2000-HSBC BANK BRASIL S/A x NILTON JOEL NOVELLI ROSSONI. Sobre o cumprimento da precatória, diga o exequente em cinco dias. -Adv. BLAS GOMM FILHO, SILVIA ARRUDA GOMM-
- 54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-666/2000-BAN-CO DE CREDITO NACIONAL S/A x JACINTA INACIA CE-RUTTI e outros -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. --Adv. PEDRO GI-ROLAMO MACARINI-
- 55.-ANULATORIA-1053/2000-HELENA CARSTENS TEL-LES x MARMOARIA COLOMBO. Indefiro o pedido de expedição de carta por ser meio incompatível com o processo de execução salientando que a executada ainda nao foi citada. Aguarde-se por cinco dias o prosseguimento do processo. -Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA e CARLOS ALBERTO GUI-MARAES AMARAL apenso 935/00-
- 56.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1061/2000-CLAUDIA RODRIGUES TAVARES x JEFFERSON DE ALMEIDA CAR-VALHO -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ROSANE PABST CALDEIRA e ANNA CHRISTINA GONCALVES DE POLI apenso 765/00-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO-1104/2000-BAGGIO & FILHOS LTDA x LUCIANO GONCALVES OLIVIERI -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, SAMIRA NABBOUH ABREU e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 58.-MEDIDA CAUTELAR-1195/2000-RENATO LUIZ CA-RIGNANO x BANCO BANDEIRANTES S/A. Sobre a citaçao da parte, diga o requerente no prazo de cinco dias. -Adv. OMI-RES PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE e WILSON NALDO GRUBE FILHO apenso 903/99-
- 59.-BUSCA E APREENSAO-1332/2000-BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VALDO-CIR EUCLIDES NEVES FORTUNATO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-
- 60.-MONITORIA-1344/2000-DALVIN DE SOUZA BUENO x SALETE FATIMA SANTOS DE MEDEIROS -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-
- 61.-REINTEGRACAO DE POSSE-1389/2000-XEROX CO-MERCIO E INDUSTRIA LTDA x TONIA REGINA DA SIL-VEIRA. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido na petiçao de fls.110/111, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-
- 62.-REINTEGRACAO DE POSSE-27/2001-UNIBANCO LE-ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VENDO-LINO ROGERIO PORTO - Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 63.-ORDINARIA DECLARATORIA-39/2001-ABDON FRAN-CISCO C. ARAUJO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD -Aguardando retirada do oficio de fls.237.-Adv. ALES-SANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-67/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x MARCIO YARA -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-370/2001-DE-LURDES TULIO DURIGAN x CORITIBA FOOT BALL CLUB -Desentranhe-se o mandado e proceda-se a continuidade do seu cumprimento na forma já determinada. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-
- 66.-BUSCA E APREENSAO-532/2001-BANCO BMC S.A. x MILTON GOMES DA SILVA. Indefiro o pedido constante do item 2 por ferir direito de terceiro de boa-fe. Ciência da resposta do oficio da Tim Telepar. -Adv. JOAO LEONELHO GA-BARDO FILHO-
- 67.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-759/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDIOMIR DOMINGOS DA SIL-VA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e OKSAN-DRO OSDIVAL GONCALVES-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-773/2001-BANCO OURINVEST S/A x JOEL DE GOIS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ERICO

SODRE OUIRINO FERREIRA-

69.-MEDIDA CAUTELAR-806/2001-ROBERTO CAMARGO NIELSEN x LEONIDAS RODRIGUES. No caso em tela a parte autora deve informar se com o acordo retro entende superado o objeto de ambos os processos porque eles ainda nao foram sentenciados; em caso positivo deverá requerer o que de direito; bem como deve esclarecer se pretende a homologação do dito acordo para a extinção do presente processo; isso porque nao se pode falar em execução de pacto firmado extrajudicialmente entre as partes no bojo do processo que nao teve fim ainda.-Adv. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS e KATYA PEGINA ISAGIURDE.

70.-BUSCA E APREENSAO-904/2001-FINAUSTRIA-CIA. DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LILIAN MAR-GARETE CORDEIRO. Ciência da certidao do Detran. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

71.-ACAO DE COBRANCA-973/2001-CONDOMINIO EDI-FICIO NICOLE II x JULIANO ANGELICO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

72.-PEDIDO DE LIBERACAO-1003/2001-ROSALI APARE-CIDA DIAS x ABN AMRO LEASING S/A - ARRENDAMEN-TO MERCANTIL E OU -Suspendo o andamento do processo por 180 dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA-

73.-ANULATORIA-1119/2001-VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI x BANCO BANESTADO S/A.Recebo os embargos de declaração porque tempestivos nego-lhes provimento porque a decisao enfrentou a questao da citação firmando-a como nao tendo ocorrido em pessoa com poderes descritos no art.223/CPC; isso a entrega do AR, em nome de pessoa com tais poderes, tal prova nao é do réu mas da parte autroa. Tanto que se aplicou a regra do art.214, parag.1º, CPC. - Adv. IRECE MASCIMENTO TREIN, ELIANE LOBO DA COSTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e JAMES THOMPSON LEMER-

74.-ACAO DE COBRANCA-1158/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA x VLADISLAV RONY VOLESKY - Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

75.-BUSCA E APREENSAO-1199/2001-BANCO FORD S/A x JOSE CLAUDIONOR ALVES. Concedo ao autor o ;prazo de cinco dias para que dé andamento no processo, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. -Adv. MAR-CELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREI-RA DO SACRAMENTO-

76.-ACAO DE COBRANCA-1247/2001-DAGMAR BATISTA DE CARVALHO x SEGURADORA GRALHA AZUL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO-

77.-REINTEGRACAO DE POSSE-1261/2001-BRASSUCO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x TO-ALDO & TOALDO LTDA. Sem razao a Sra.Oficiala de Justica no seu esclarecimento de fls.118. O valor que se agrega a reintegração de posse, busca e apreensão e penhora, frustada em razao de divergência de endereço é somente o valor correspondente a intimação ou citação, isso tendo em conta a Instrução n.09/99 da Douta Corregedoria - Geral da Justiça. Não se trata de pagar novamente uma diligência relativa a busca e apreensão, reintegração de posse ou penhora. Deve apenas a parte interessada recolher o valor relativo a uma citação/intimação. - Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

78.-MONITORIA-1265/2001-BANCO ITAU S/A x MARCOS ROBERTO OLIVEIRA. Em funçao do contido na petiçao de 18.85 e a nova redação do artigo 331 do CPC, fica prejudicada a realização da audiência conciliatória, de modo que escoado o prazo para eventual recurso deste despacho, voltem-me conclusos para saneamento do processo. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MARCELO CHEDID e PAULO ROBERTO BARBIERI-

79.-SUMARIA DE NULIDADE-1275/2001-ADIR DOMINGOS SALES x DIRCE JANSEN MULLER -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA e ABEL ANTONIO REBELLO-

80.-BUSCA E APREENSAO-1300/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JORGE BERTI CORREIA -Defiro o pleito de conversao da açao de busca e apreensao em açao de depósito requerida nas fls.44 e seguintes. Anote-se nos registros e na autuação. Apresente o autor no rpazo de 05 dias a estimativa do bem. Cite-se o requerido para os termos da ação de depósito e para contestar, no rpazo de cinco dias, na forma do disposto nos artigos 902 e seguintes, do CPC. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1379/2001-KINGRAF ARTES GRAFICAS EM GERAL LTDA x PANAISA AGROINDUSTRIAL S/A -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER-

82.-BUSCA E APREENSAO-1398/2001-UNIBANCO - UNI-AO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ADRIANA LINDEN-BERG LORENA PINTO -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MAR-CIO AYRES DE OLIVEIRA-

83.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1413/2001-TECE-LAGEM ROMA LTDA x PAULO CARNEIRO RIBEIRO FI- LHO -Aguardando retirada do oficio.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

84.-ACAO DE COBRANCA-1476/2001-CONDOMINIO PAR-QUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x DARLAN KLEIN — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MA-RILZA MATIOSKI-

85.-BUSCA E APREENSAO-1500/2001-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x NARCY LEA BATISTA DE SOUZA -1.Recebo o recurso de fls.82 e seguintes, no efeito devolutivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 días (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA. SUZANA BONAT e AFONSO CELSO NUNES-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1529/2001-ANITA OLIVEIRA SERAFIM x WALDENIR ROTTA MENESES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCOS ANTONIO SULIO DV.

87.-INVENTARIO-1548/2001-MARIA GENI ZANLORENCI x ESP. AUGUSTO PONCHEK.Sobre o contido na petiçao de fls.107/108, digam os demais herdeiros no prazo de cinco dias. -Adv. WLADIR OLIVEIRA FRANCO, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

88.-ACAO DE CUMPRIMENTO-1573/2001-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA - REDE MELODIA e outros. Para homologação do acordo de fls.169/172, deverá a parte requerida atender ao disposto no art.1289, parag.3º, do Codigo Civil. Cite-se como requerido na parte final da petição de fls.192/193, desde que recolhidas as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1605/2001-ALDO DANIEL POCCIONI x RAPHAEL CHEROBIM e outros. Ciência da resposta do Detran. -Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE-

90.-BUSCA E APREENSAO-1630/2001-COMPASS INVES-TIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x MAGNO JUNQUEI-RA DE ANDRADE. Defiro o desentranhamento requerido nas fls.40 mediante substituição por fotocópia. Voltem ao arquivo. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

91.-BUSCA E APREENSAO-1634/2001-BANCO FAIT S/A x WALDENIO LUIZ TORRES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1663/2001-VERA LUCIA PORTELLA DE BRITO x MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA e outros. Concedo o prazo de quinze dias para que a autora diligencie no sentido de obter o nome do sindico da primeira requerida. Indefiro o contido na parte final da petiçao de fls. 49 porque nao se pode obrigar quem nao é parte no processo. -Adv. VILSON GUDOSKI-

93.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1681/2001-INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x VALMIR DOS SANTOS LIMA.....Destarte há que se reconhecer a competência do foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR para processar e julgar a demanda autuada sob n.1325/2001, isso tendo em conta o que dispoem os arts.94 e 100, inc.IV, do CPC. Traslade-se cópia do presente para os autos 322/2002, porque este dirime o dito incidente também. Oportunamente remetam-se os autos à dita Comarca de Fazenda Rio Branco-PR, custas pelo excepto nos termos do art.12 da Lei n.1060/50. Intimem-se as partes e o Ministério Público. -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO apenso 1325/01-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1688/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x JEFFERSON DA SILVA MARQUES -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

95.-ACAO DE COBRANCA-1689/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x AMILTON KUCHARSKI. Ciência da resposta da Copel. -Adv. OSWALDO CARDOSO DE MIRANDA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS e CESAR AUGUSTO TERRA-

96.-EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA-374/2002-AMILTON DOS SANTOS x OMAR MALIH OMARI —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA REGINA STORI CALVO apenso 514/97-

97.-ORDINARIA DECLARATORIA-694/2002-GRISELDA KALCKMANN x SOLANGE KALCKMANN. Cite-se como já determinado às fls.21, desde que recolhidas as custas devidas. -Adv. JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES apenso 712/97-

98.-\EMBARGOS DE TERCEIRO-1209/2002-FOSTER FACTORING E ASSESSORIA LTDA x HSBC BANK BRASIL - Especefiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. Int. - -Adv. JEFERSON RIBEIRO, BLAS GOMM FILHO e SILVIA ARRUDA GOMM apenso 628/00-

99.-SUM. DE COBRANÇA-1309/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO WIMBLEDOM PARK e outros x TEOBALDO VITORIO MACHADO e outros -Diga o autor sobre a devolução da carta AR.-Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

100.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1402/2002-BOAVISTA S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MERCEROL COM. IMP. E EXP. ROLAMENTOS E PECAS LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELI apenso 720/97.

7.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO TITULAR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE DEL ACAO Nº 175 (2002)

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE RELACAO Nº 175/2002			
Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	055	00171/2002	
ADEMIR FERNANDES CLETO ADENILSON CRUZ	007 007	00281/1993 00281/1993	
ADILSON LUIS FERREIRA	007	00281/1993	
ADRIANA CHAMPION	059	00712/2002	
ADRIANA MONTEIRO ARMSTRO		01373/1998	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	037 055	00163/2001 00171/2002	
AGNALDO MURILO ALBENEZI B		00281/1993	
ALCEU GARCIA JUNIOR	045	00987/2001 00281/1993	
ALCEU PAIVA DE MIRANDA ALESSANDRA BATISTA DE SOU	007 045	00281/1993	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	004	00872/1987	
ALINE LEAL FONTANELLA	004 007	00872/1987 00281/1993	
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	064	01247/2002	
ALVARO MANOEL FURLAN	007	00281/1993	
AMAZONAS FRANCISCO DO AM ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	A 011 047	00954/1995 01218/2001	
ANA PAULA LOPES DA COSTA	052	01477/2001	
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	022	01363/1997	
ANGELITA ACOSTA	035 010	00036/2001 00932/1995	
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET	006	00799/1992	
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	036	00159/2001	
ANNELISE JUSTUS ANTENOR DEMETERCO NETO	052 047	01477/2001 01218/2001	
ANTONIO BUENO	010	00932/1995	
ANTONIO CARLOS RIBAS MALA		00799/1992	
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	021 047	01318/1997 01218/2001	
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM ANTONIO EMERSON MARTINS	007	00281/1993	
	054	00008/2002	
ARIBERT JOAO RANNOW ARLINDO MENEZES MOLINA	035 036	00036/2001 00159/2001	
AUDERI LUIZ DE MARCO	036	00159/2001	
AUGUSTO CARRARO CAMARGO		00281/1993	
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	017 7 051	00757/1997 01470/2001	
CARLOS ALBERTO ARAGIO ROV CARLOS ALBERTO STOPPA	036	00159/2001	
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	056	00350/2002	
CARLOS MURILO PAIVA CARMEN ESTER ROMERO	036 010	00159/2001 00932/1995	
CESAR AUGUSTO TERRA	040	00584/2001	
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	045	00987/2001	
CIRO BRUNING	022 035	01363/1997 00036/2001	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	01202/1995	
CLEA MARA LUVIZOTTO	004	00872/1987	
CLOVIS MOTTIN CLOVIS TEIXEIRA	038 048	00476/2001 01328/2001	
CRISMACLEYTON PAMPLONA	045	00987/2001	
CRISTIANE ALVES FERREIRA	028 050	00047/1999	
CRISTIANE BELLINATI GARCI CRISTIANE CIBELE DE FREIT	030	01392/2001 00584/2001	
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	056	00350/2002	
DANIEL HACHEM	020 015	00988/1997 00083/1997	
	030	01492/1999	
	056	00350/2002	
DANTE PARISI DAVI DEUTSCHER FILHO	025 035	01016/1998 00036/2001	
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	056	00030/2001	
DIDIO MAURO MARCHESINI	012	01202/1995	
DIOCLESIO ALVES DE OLIVEI DIONISIO OLICSHEVIS	058 014	00558/2002 00662/1996	
DIVONZIR VALESI	006	00002/1990	
DOUGLAS ROGERIO LEITE	056	00350/2002	
EDEN CARLOS BATISTA EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE	056 021	00350/2002 01318/1997	
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	036	001518/1997	
EDUARDO MACHADO DE ASSIS	004	00872/1987	
EDUARDO MARIOTTI EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	004 036	00872/1987 00159/2001	
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	018	00888/1997	
EMERSON BUSANELLO	029	00175/1999	
EMERSON LUIZ BACHMANN ERENI INES CASARIN	056 027	00350/2002 01373/1998	
Dieb i i i i i i i i i i i i i i i i i i	037	00163/2001	
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	046	01068/2001	
EUVALDO A. ROCHA JUNIOR EVANDRO LUIS PEZOTI	024 056	00428/1998 00350/2002	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	034	01065/2000	
	048	01328/2001	
FABIO DANILO WERLANG	013 029	00487/1996 00175/1999	
FABRICIO STADLER CORREA	029	01363/1997	
PERMANDO ALAMBA TERRAT	042	00665/2001	
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FERNANDO PAULO MACIEL	007 058	00281/1993 00558/2002	
FLAVIANO BELINATI GARCIA	050	01392/2001	
FREDERICO KORNDORFER NET		00159/2001	
GANDURA M. DA MAIA ABOU F GELSON AREND	056 003	00350/2002 00207/1984	
	032	00492/2000	

	р	ág.	43
GEVERSON ANSELMO PILATI	036	00159	/2001
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	036	00159	/2001
GRACIELA I. MARINS GUSTAVO NYGAARD	019 004	00926 00872	
HELOISA HELENA PADILHA HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	010 016	00932 00407	
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	056	00350	
IDALINA VALERIO PEREIRA IRINEU PALMA PEREIRA	060 038	00806 00476	
IVAN GUERIOS CURI	011	00954	/1995
IVO BRUGNOLO MACEDO IVONE TEREZINHA RANZOLIN	031 022	00244 01363	
	035	00036	/2001
IZABELA CRISTINA RUCKER C	034 032	01065 00492	
JACKSON GLADSTON NICOLODI	024	00428	
JACQUELINE ROCIO VARELLA JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	004 055	00872 00171	
JANINE MARCHESI JEFFERSON OSCAR HECKE	034 062	01065 01142	
JOAO ALFREDO COOPER	020	00988	
JOAO DE FREITAS MIRANDA J JOAO LEONEL ANTOCHESKI	061 056	00842 00350	
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	040	00584	/2001
JOAO OTAVIO DE NORONHA JOAO ZAIONS JUNIOR	036 006	00159 00799	
JORGE ALBERTO ZUGNO	004	00872	/1987
JORGE CLARO BADARO JOSE DO CARMO BADARO	057 057	00402 00402	
JOSE INACIO COSTA FILHO	003	00207	
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JOSE MELQUIADES DA ROCHA	062 062	01142 01142	
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	053	01503	
JOSE RONALDO DE CARVALHO JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	006 007	00799 00281	
TOSTIE DVONISIO HECVE	005	00680	
JOSUE DYONISIO HECKE JUAREZ BORTOLI	063 038	01176 00476	
JULIANO LANGARO DA SILVA JULIENNE PEROZIN	004 052	00872 01477	
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	036	00159	
KARLA SCHONEWEG WOLF LADI NEIS	053 005	01503 00680	
LEONARDO DE PAOLA	053	01503	/2001
LEONARDO SPERB DE PAOLA LINEU ROQUE STERTZ	053 001	01503 03254	
LISIANE NEVES DE AGUIAR E	045	00987	/2001
LISIAS CONNOR SILVA LUCIA A F BRONHOLO	036 021	00159 01318	
LUCIA HELENA SPEGGIORN CE	004	00872	/1987
LUCIANA BREDA MERLIN LUCIANA OLICSHEVIS	023 014	00224 00662	
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	036	00159	/2001
LUCIANO TERTULIANO DA SIL LUCIELENE CORREA LIMA ROM	014 053	00662 01503	
LUIS RENATO FERREIRA DA S LUIZ ALBERTO REGO BARROS	004 012	00872	
LUIZ ALGERIO REGO BARROS LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	060	01202 00806	/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA LUIZ CARLOS PASQUAL	005 022	00680 01363	
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	053	01503	/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	002 028	00612 00047	
A LUIZ FERNANDO ZAA EWOWA TO	049	01334	/2001
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO LUIZ MARLO DE BARROS SILV	036 044	00159 00777	
LUIZ ROBERTO ROMANO	053	01503	
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	034 032	01065 00492	
LUIZA MARIA CARVALHO DA S MANOEL EUGENIO MARQUES MU	026 003	01095 00207	
MARA ELOA RAMOS BASSAN	036	00159	
MARCELE ALMEIDA RODRIGUES MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	056 056	00350 00350	
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	042	00665	/2001
MARCELO JOSE CISCATO MARCELO MARTINS	025 007	01016 00281	
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	036	00159	/2001
MARCIA SEVERINA BADARO MARCIO ANTONIO SASSO	057 036	00402 00159	
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	034	01065	/2000
MARCO ANTONIO LANGER MARCO AURELIO MIRANDA CAR	013 036	00487 00159	
MARCO AURELIO RODRIGUES M	006	00799	
MARIA CELINA VAILATI MARIA DENISE MARTINS DE O	036 017	00159 00757	
MARIA LORETE BIERNASKI MARILANE TON RAMOS	033 056	00685 00350	
MARILZA MATIOSKI	043	00676	
MAURICIO FELDMANN DE SCHN MAURICIO GRAEFF BURIM	009 004	00209 00872	
MAURICIO JULIO FARAH	800	00298	/1993
MAURICIO KAVISNKI MAURICIO VIEIRA	053 023	01503 00224	
MIGUEL FERNANDO RIGONI	036	00159	/2001
MIRIAM BELUCO MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	027 002	01373 00612	
	028	00047	/1999
MOZARTE DE QUADROS NELSON CARDOSO DE MIRANDA	023 005	00224 00680	
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	005	00680	/1992
PATRICIA PIEKARCZYK PAULO BACH	049 003	01334 00207	
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	015 021	00083 01318	/1997
PAULO RICARDO OPUSZKA	035	00036	/2001
PEDRO PAULO PAMPLOMA PEDRO RIBEIRO FILHO	030 027	01492 01373	
LEDNO RIBEIRO FILHO	027	00163	

004

053

RAFAEL MARIM DOS SANTOS

REINALDO EMILIO AMADEU HA

RAQUEL CRISTINA BALDO

REINALDO CHAVES RIVERA

00872/1987 00777/2001

01503/2001

RENATO CORDEIRO DA SILVA	025	01016/199
RICARDO DE OLIVEIRA CAMPE	053	01503/200
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	039	00499/200
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	036	00159/200
ROBSON DA COSTA SANTOS	065	01253/200
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	030	01492/1999
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	036	00159/200
SALETE STAFFEN	049	01334/200
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	019	00926/199
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	012	01202/199:
	010	00932/1993
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	044	00777/200
SAVIO JOSE DI GIORGIO F.	003	00207/198
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	023	00224/199
SOLANGE C. WUICIK	023	00224/199
SONNY STEFANI	036	00159/200
TAMARA RAMOS BORNHAUSEN P	009	00209/199
TATIANA KALKO	048	01328/200
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	034	01065/200
THELMA HAYASHI AKAMINE	013	00487/199
TOM BRENNER	004	00872/198
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	002	00612/198
	028	00047/199
VALERIA CARAMURU CICARELL	004	00872/198
VALMIR BERNARDO PARISI	025	01016/199
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	019	00926/199
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	041	00593/200
VICTOR A A BOMFIM MARTIN	019	00926/199
VITAL CASSOL DA ROCHA	038	00476/200
VITOR GIL PEIXOTO	004	00872/198
WAGNER DE JESUS MAGRINI	006	00799/1992
	006	00799/1992
WERNER AUMANN	036	00159/200
WILSON DA SILVA PEREIRA	004	00872/198
	053	01503/200

- 1.-SUMARIA COBRANCA-3254/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GALILEU x RODRIGO OTAVIO GURGEL VALENTE-"Petição Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. LINEU ROQUE STERTZ-
- 2.-COBRANCA SUMARIA-612/1982-COND. CJ. RES. VILA VELHA x MARCOS RONALDI MOURAO ANDRA-DE -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOE-MA REFFO SUCKOW MANZOCHI-
- 3.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-207/1984-NILSE KRUEGER E OUTROS x BOA VISTA CIA DE SEGUROS DE VIDA E ACID. -"1-Å Sra. Contadora; após, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int. (Conta de Custas de fls.76/77: R\$ 35.431,85 mais os acréscimos legais)."-Adv. GELSON AREND, JOSE INACIO COSTA FILHO, SAVIO JOSE DI GIORGIO F. DE SOUZA, PAULO BACH e MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ-
- 4.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-872/1987-MERIDIONAL CRED, FINANC. E INVESTIMENTO S/A x MARCIA MARGARETE FERREIRA e outros -"Intime-se o (a) autor(a) para se pronunciar quanto ao oficio de fls.74."-Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO MARIOTTI, JORGE ALBERTO ZUGNO, GUSTAVO NYGAARD, MAURICIO GRABEFF BURIM, EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI, TOM BRENNER, LUCIA HELENA SPEGGIORN CELIBERTO, JACQUELINE ROCIO VARELLA, RAFAEL MARIM DOS SANTOS, ALINE LEAL FONTANELLA, JULIANO LANGARO DA SILVA, VITOR GIL PEIXOTO e WILSON DA SILVA PEREIRA-
- 5.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA COBRANCA SUMARIA-680/1992-COND.DO CONJ.RES.VILA VELHA x MELCHIOR WICENTAINER "1-À avaliação e a conta geral, dizendo após as partes. 2-Int. (Cálculo de Custas de fls.467/471: R\$ 25.667,75 mais os acréscimos legais. Avaliação de fls.474: R\$ 20.000,00)."'-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-
- 6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INDENIZACAO-799/1992-OSVALDO DE OLI-VEIRA BRASILINO x CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA. "1-Considerando o despacho de fls.553, intime-se o Sr. Oficial de Justiça para a devolução do mandado independente de cumprimento. 2-Intime-se o exequente para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os bens pertencentes à empresa sobre os quais deverá recair a penhora. 3-Int."-Adv. ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALESI, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, JOSE RONALDO DE CARVALHO SADDI, WAGNER DE JESUS MAGRINI e WAGNER DE JESUS MAGRINI
- 7.-COBRANCA SUMARIA-281/1993-CONJUNTO RES. MOR. CAMPO COMPRIDO x LARI ALVES RODRIGUES "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem o pagamento das custas para expedição dos oficios) -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELO MARTINS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO ALBENEZI BEZERRA, ALCEU PAIVA DE MIRANDA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN e AUGUSTO CARRARO CAMARGO-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-298/1993-BANCO DE CREDITO REAL DE MG S/x TELSAT EQUIP.ELETRONICOS LTDA. "1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a exequente para que regularize sua representação processual e dê regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.287: R\$ 320,35 - mais os acréscimos legais)."-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

9.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-209/1995-ISOGA-MA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA x CURTUME CAMPO GRANDE IND. COM. EXP. LTDA. -"Retirar Oficio."-Adv. TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA e MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-932/1995-ELEZIR MEIRELES KRAVETZ e outros x HITOSHI SHIMAKAWA -**1-A questão relacionada às fotografias será apreciada por ocasião da sentença. 2-Contados e preparados volte. 3-Int. (Conta de Custas de fls.269: R\$ 63,70 - mais os acréscimos legais).**-Adv. ANTONIO BUENO, CARMEN ESTER ROMERO, HELOISA HELENA PADILHA, ANGELITA ACOSTA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

- 11.-ORDINARIA-954/1995-CARLOS FERNANDO CALDEIRA LOBO E S/M x CONDOMINIO DO EDIFICIO PABLO NERUDA "Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação dos exequentes) -Adv. IVAN GUERIOS CURI e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-
- 12.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1202/1995-UNI-BANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILE x MARIA ANA ISSA E OUTRO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, LUIZ ALBERTO REGO BARROS e DIDIO MAURO MARCHESINI-
- 13.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-487/1996-MARIA SALETE DIAS GATTI x SABA DAVID NETO -"Retirar Oficio."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, THELMA HAYASHI AKAMINE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA MONITORIA-662/1996-ALBERTO HARUO IGAWA x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e outros -"1-Preliminarmente deve o peticionário de fls.971 regularizar sua representação processual, sendo necessária a outorga de nova procuração, considerando que o substabelecimento de fls.975 refere-se ao mandato conferido pelo Sr. ADALBERTO HARUO IGAWA. 2-Cumprido o item "1", voltem. 3-Int."-Adv. LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, LUCIANA OLICSHEVIS e DIONISIO OLICSHEVIS-
- 15.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-83/1997-BANCO BRADESCO S/A x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTRO -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. DANIEL HACHEM e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-
- 16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INVENTARIO-407/1997-ELISEU AZEVEDO DE CARVALHO x TEREZINHA RODRIGUES DE MONCAO -"1-Observe-se que em várias oportunidades constou erroneamente o nome de Manoel Osvaldo de Viana (fls.51, 66 e 93). 2-Pagas as custas de retificação, lavre-se termo, após voltem conclusos para homologação. 3-Int.(Conta de Custas de 18.114: R\$ 1.015,20 mais os acréscimos legais)."-Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-
- 17.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-757/1997-CO-MERCIAL GERDAU LTDA. x VIVARDHANA CONSTR. E OBRAS LTDA. -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. BRAULIO ROBER-TO SCHMIDT e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEI-RA-
- 18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-888 1997-MASTERPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x AURINO DOS SANTOS e outros -"1-Remetam-se os autos à Sra. Contadora para atualização da conta de custas. 2-Após, diante do contido na certidão de fls.122, promova a exequente o preparo das custas processuais e do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para extinção. 4-Int. (Conta de Custas fls.125: R\$ 210,04 mais os acréscimos legais)."-Adv. ELCE-LY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA-
- 19.-ARBITRAMENTO-926/1997-ANTONIO IZZO E OUTRA x RUBENS PIRO E OUTRA -"Manifestem-se as partes para se pronunciarem quanto a certidão de fls.374: (Certifico, que deixei de expedir mandado para a intimação pessoal dos requeridos, para prestarem o depoimento na audiência designada, por estarem em lugar incerto e não sabido e sem advogado constituído nos autos. Certifico ainda, que até a presente data não foram arroladas testemunhas pelas partes)."-Adv. VICTOR A A BOMFIM MARTINS, GRACIELA I. MARINS, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e VANDOCIR JOSE DOS SANTOS-
- 20.-MONITORIA-988/1997-BANCO ITAU S/A x MARCIO RODRIGUES -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. DANIEL HACHEM

e IOAO ALFREDO COOPER-

- 21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1318/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x POLIGAL PAO IND.DE ARTIGOS DE CONCRETO LT "1-Contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para extinção. 2-Int. (Conta de Custas de fls.71: R\$ 12,60 mais os acréscimos legais)."-Adv. LUCIA A F BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE ALBUQUERQ e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-
- 22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REPARACAO DE DANOS SUMARIO-1363/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL X OLIVIO MAZZORAMA E OUTRO -"1-Cumpra-se o V. Acórdão; expeça-se mandado ao C.R.I., para averbação, à margem a matrícula nº 26.067, que o imóvel nela descrito foi dado em garantia real ao cumprimento do acordo entabulado entre partes às fls.236, nos presentes autos. 2-Após, aguarde-se cumprimento do acordo. 3-Int."-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, FABRICIO STADLER CORREA, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA E LUIZ CARLOS PASQUAL-
- 23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRABCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DESPEJO-224/1998-JOAO BETTEGA SOBRINHO E OUTRA x PLANINCH RIBEIRO E CIA.LTDA "1-Preliminarmente informe o exequente o atual endereço da depositária do bem penhorado. 2-Feito isto, intime-se-a por mandado, para que em 24:00 horas proceda a entrega do bem ao Sr. Depositário Público ou deposite o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão pelo prazo de até um ano. 3-Int." Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUICIK, LUCIANA BREDA MERLIN, MOZARTE DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MAURICIO VIEIRA -
- 24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA EMBARGOS DE TERCEIRO-428/1998-MAURICIO JOSE AMORIN x A MARITIMA-COMP.DE SEGUROS GERAIS E OUTR -"1-Manifeste-se as partes sobre o V. Acórdão, requerendo o que lhes for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Int."-Adv. EUVALDO A. ROCHA JUNIOR e JACKSON GLADSTON NICOLODI-
- 25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-1016/1998-VALERIO BELTRAME x FINANBRAS FACTORING LTDA. -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Nos termos do art. 603, parágrafo único, do CPC, cite-se a executada, na pessoa do seu procurador, constituído nos autos, para que acompanhe a liquidação de sentença por arbitramento. 4-Int."-Adv. MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA, VALMIR BERNARDO PARISI e DANTE PARISI-
- 26.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INVENTARIO-1095/1998-HELIA PEREIRA DA SILVEIRA GOMES x IVONEI O ROCIO GOMES -"Vistos etc... JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.106/110, dos bens que ficaram por falecimento de IVONEI DO ROCIO GOMES e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas na forma da Lei. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, expeça-se Formal de Partilha. Oportunamente, arquive-se."-Adv. LUIZA MARIA CARVALHO DA SILVA-
- 27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA MONITORIA-1373/1998-ANDRE LUIZ SPERB e outros x IZABEL POLIKA "1-Contadas e preparadas eventuais custas em ambos os processos, voltem conclusos. 2-Int. (Conta de Custas de fls.111: R\$ 4,20 mais os acréscimos legais)."-Adv. ERENI INES CASARIN, PEDRO RIBEIRO FILHO, ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG e MIRIAM BELUCO-
- 28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIVANILDO N. CONSTANTINOV COBRANCA SUMARIA-47/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDEN-CIAL UBERABA III x IODETH CLAUDINA e outros -"1-À avaliação e à conta geral, dizendo após as partes. 2-Int. (Conta de Custas de fls.212/213:R\$ 6.552,46 mais os acréscimos legais. Avaliação às fls.220: R\$ 20.000,00)."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-
- 29.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-175/1999-JOSE NEUDI DOS SANTOS x SILVIO BUNDE KONZGEN -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.141."-Adv. EMERSON BUSANELLO e FABIO DANILO WERLANG-
- 30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA DECLARATORIA-1492/1999-RICARDO ALEXANDRE PANSOLIN x SAIMATEC TRAIDING LTDA -"1-Contadas e preparadas as custas remanescentes, em todos os processos, voltem conclusos para decisão. 2-Int. (Conta de Custas Autos 1318/99 às fls.236: R\$ 32,90 mais os acréscimos legais. Autos 1012/2000 às fls.237: R\$ 25,90 mais os

- acréscimos legais. Autos 1492/99 às fls.238: R\$ 45,50 mais os acréscimos legais)."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLOMA, DANIEL HACHEM e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-
- 31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INVENTARIO-244/2000-JANE MERCIA LAMOGLIA PRADO x JOSE PRADO -"1-Ao partidor, para esboço da partilha, dizendo após as partes. 2-Int. (Esboço de Partilha às fls.176/178: Monte Mor Partível: R\$ 146.350,00)."-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-
- 32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REVISAO CONTRATUAL -492/2000-RENATE WAGNER DE SOUZA x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"1-Intime-se a parte autora para que efetue as parcelas remanescetes, relativas aos honorários periciais. 2-Após, oficie-se para levantamento. 3-Sobre o laudo pericial de fls.528/554, manifestem-se as partes no prazo e na forma estabelecidos às fls.397/398. 4-Int."-Adv. GELSON AREND, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER
- 33.-SUMARIA COBRANCA-685/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPACO x FRANCISCO EUGENIO DEL AMO GARCIA "Manifeste-se o(a) autor(a) para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA ORDINARIA-1065/2000-LUIZ ANTONIO CALDAS e outros x BANCO ITAU S/A."1-Manifeste-se o Sr. Perito nomeado sobre o pedido de parcelamento dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Havendo concordância, intime-se a autora para que efetue o depósito da primeira parcela, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Não sendo possível o recebimento parcelado, voltem os autos conclusos. 4-Int."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e JANINE MARCHESI-
- 35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA MONITORIA-36/2001-CLEIDE DE OLIVEIRA x BOZANO, SIMONSE SEGURADORA -"1 Ciência as partes quanto à certidão juntada em fls. 300. 2 Sobre os documentos juntados pela embargante em fls. 303/448, dia a autora em 10 (dez) dias. 3 Int."-Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO, PAULO RICARDO OPUSZKA, ARIBERT JOAO RANNOW, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA-
- 36.-REVISAO CONTRATUAL-159/2001-MAURO LUIZ NEUMANN x BANCO DO BRASIL S/A -"Manifeste-se a parte interessada diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, CARLOS MURILO PAIVA, LISIAS CONNOR SILVA, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN E GEVERSON ANSELMO PILATI-
- 37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-163/2001-ODAIR APARE-CIDO ALVES DE SOUZA X ANDRÉ LUIS SPERB -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO, ADRIANA MONTEI-RO ARMSTRONG E ERENI INES CASARIN-
- 38.-MONITORIA-476/2001-JODOFER COMERCIO E RE-PARACAO DE MOTORES LTDA x ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao oficio de fls.73."-Adv. CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-
- 39.-DEPOSITO-499/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADRIANA CRISTINA SPENGLER -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestação e documentos de fls.92/93."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 40.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA RESCISAO DE CONTRATO-584/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IDELFONSO TORRES -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-
- 41.-ANULATORIA-593/2001-FARTURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x APTI ALIMENTOS LTDA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. VICENTE DE PAULA SANTIAGO-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-665/2001-BBV CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. x MAURO LINO FRANCO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta

precatória) -Adv. FABRICIO STADLER CORREA e MARCE-LO DE OLIVEIRA VIANA-

- 43.-COBRANCA SUMARIA-676/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x SANDRA MEOTTI -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.89."-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 44.-INTERDICAO-777/2001-NORBERTO FERREIRA DA SILVA x GENIR FERREIRA DA SILVA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEI-RO e RAQUIEL CRISTINA BALDO-
- 45.-BUSCA E APREENSAO-987/2001-FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x MARLENE PEDROSO -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao oficio de fls.47/49."-Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTO-RIA BARBOSA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUSA-
- 46.-BUSCA E APREENSAO-1068/2001-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADRIANO SIMOES LEAL -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação do autor) -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-
- 47.-COBRANCA ORDINARIA-1218/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x MULTILINE COMERCIO DE COMPUTA-DORES LTDA. -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao oficio de fls.134/137."-Adv. ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, ANTENOR DEMETERCO NETO e ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO-
- 48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REVISAO CONTRATUAL -1328/2001-ARY CORNELSEN JUNIOR e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Defiro o pedido de fls.300; expeça-se alvará para levantamento da importância depositada a título de honorários periciais. 2-Sobre o laudo pericial de fls., manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, podendo, neste prazo, requerer esclarecimentos por escrito. 3-Int."-Adv. CLOVIS TEIXEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-
- 49.-SUMARIA COBRANCA-1334/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL STA.CANDIDA II-C.I x ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto ao retorno da Carta Precatória de fls.133/134."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-
- 50.-DEPOSITO-1392/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES. x IVETE DINIZ PACHINSKI -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem oferecimento de contestação, entrega do bem ou depósito do equivalente em dinheiro."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-
- 51.-RESCISAO DE CONTRATO-1470/2001-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAU x VAL-DECI BATISTA DA SILVA - "Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. CAR-LOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 52.-COBRANCA ORDINARIA-1477/2001-ANDREA BUE-NO KHURY x RHEVIVA COM.,IMP.E EXPOR.DE ALIMEN-TOS NATURAIS LTD -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do trânsito em julgado da sentença."-Adv. ANNELISE JUSTUS, ANA PAULA LOPES DA COSTA e JULIENNE PEROZIN-
- 53.-EMBARGOS A EXECUCAO-1503/2001-CELSO HOME-RO DE SOUZA X JOSE EDEVALDO FAUST -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 71,52 VRCs".-Adv. LEONARDO DE PAOLA, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, RICARDO DE OLIVEIRA CAMPELO, WILSON DA SILVA PEREIRA, LUIZ ROBERTO ROMANO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, MAURICIO KAVISNKI, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e KARLA SCHONEWEG WOLF-
- 54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA SUMARIA COBRANCA-8/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x JULDICEU CAMPOS TRINDADE -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 18/03/2003, às 13:30 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 2-Cite-se, na forma requerida. 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 55.-BUSCA E APREENSAO-171/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x DIRCE ESCHIONATO PADILHA -"Retirar Officio."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ABEL ANTONIO REBELLO-
- 56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREI-TO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-DES GUERRA - EMBARGOS A EXECUCAO-350/2002-ELI-SEU MOSCATELLI e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -... Em 05 (cinco) dias, esclareçam as par-

- tes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. No mesmo prazo informem as partes sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (art. 331 do CPC), ficando consignado que caso seja informado sobre a impossibilidade de conciliação, ou no silêncio das partes, por medida de economia processual e de modo a evitar desnecessário comprometimento da pauta, nos termos do parágrafo 3º, do art. 331, inserido pela Lei 10.444, de 7/05/2002, o feito será saneado ou julgado no estado em que se encontra. Int.-Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN, MARCELE ALMEIDA RODRIGUES, DOUGLAS ROGERIO LEITE, GANDURA M. DA MAIA ABOU FARES, EDEN CARLOS BATISTA, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-
- 57.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-402/2002-MA-TCON FOMENTO COMERCIAL LTDA. x AIRSON DOS SANTOS -"Retirar Oficios,"-Adv. JOSE DO CARMO BADA-RO, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BA-DARO-
- 58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA BUSCA E APREENSAO-558/2002-BANCO ITAU S/A x ADALGIZA PEREIRA -"1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do CPC. 2-Int. (Conta de Custas de fls.51: R\$ 42,80 mais os acréscimos legais)."Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e DIOCLESIO ALVES DE OLIVEIRA-
- 59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INDENIZACAO-712/2002-TACIANA ABLA x PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA e outros -"1-Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento nos endereços indicados às fls.67, independentemente da antecipação de custas. 2-Promova a parte autora o recolhimento dos valores referentes às diligências do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. 3-Int. "-Adv. ADRIANA CHAMPION-
- 60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNAN-DES GUERRA BUSCA E APREENSAO-806/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. X MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN -"1-Acolho o aditamento de fls.24. 2-Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora, através de notificação específica, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato nos termos do art. 3°, do Decreto Lei 911/69. 3-Efetivada a medida, cite-se nos termos do parágrafo 1º do mesmo dispositivo, fazendo constar do mandado, as hipóteses ali referidas. 4-Int. (Retirar Carta Precatória)." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-
- 61.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-842/2002-S.T. MASTER PLACE AUTO MECANICA LTDA x PROGRESS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA -"Retirar Oficio."-Adv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR-
- 62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA COBRANCA SUMARIA-1142/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO CARAJAS x ESPOLIO DE AMBROSIO ZORECK -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 18/12/2002, às 09:45 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, com as advertências legais 3-Observe-se o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais).-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e JEFFERSON OSCAR HECKE-
- 63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA REPARACAO DE DANOS SUMARIO-1176/2002-JONAS RIBEIRO DA SILVA x SOIRINEA ROZE-LIS DOS SANTOS SANTANA e outros -"1-A natureza da ação determina que o efetivo deva prosseguir pelo rito sumário. (art. 275, inciso II, alínea "b"). 2-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 18/12/2002, às 10:00 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 3-Citem-se na forma requerida com as advertências legais. Int. (Retirar Cartas de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais)."-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-
- 64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA INDENIZACAO-1247/2002-GIGLIO E IR-MAOS LTDA. x PSN MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. -"1-Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 2-Designo audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 16/01/03, às 10:30 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. 3-Cite-se na forma requerida com as advertências legais. Int. (Retirar Carta de Citação e Intimação ou depositar as despesas postais)."-Adv. ALTAMI-RO ALVES DOS SANTOS-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - SUMARIA - COBRANCA-1253/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS x JOAO LUIZ CIRINO DOS SANTOS -1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 29/01/2003, às 09:45 horas. 2-Após, citese na forma requerida, com as advertências legais. 3-Observese o contido no art. 277, parágrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Retirar carta de citação e intimação ou depositar as despesas postais). -Adv. ROBSON DA COSTA SANTOS-

8.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO N° 167/02
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA M° MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
110 (00.120	116	00961/2000	
ABEL ANTONIO REBELLO	127	01103/2000	
ACACIO CORREA FILHO ADAGMAR LORI MERLIN DA CU	109 145	00602/2000 00545/2001	
ADEL EL TASSE	260	01287/2002	
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	142	00498/2001	
ADILSON GABARDO ADRIANA LACERDA VIEIRA	243 098	01174/2002 00188/2000	
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	186	00205/2002	
	187	00208/2002	
ADRIANE TURN DOS SANTOS	031	00125/1996	
ADRIANE TURIN DOS SANTOS ADRIANO CARLOS SOUZA VALE	047 205	01023/1997 00610/2002	
ADRIANO KAZUO GOTO	092	01424/1999	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	127	01103/2000	
AFONSO PROENCO BRANCO FIL AIRTON SAVIO VARGAS	012 227	00781/1989 00930/2002	
AIRTON SAVIO VARGAS	245	01191/2002	
ALBARY ZILLI	025	00889/1995	
ALBERTO RODRIGUES ALVES	184	00162/2002	
ALBERTO SILVA GOMES ALCINDO LIMA NETO	078 238	00572/1999 01076/2002	
TIBELLE O ELIMITADO	221	00877/2002	
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	221	00877/2002	
ALESSANDRA MIZUTA ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	196 2 205	00455/2002 00610/2002	
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	203	00010/2002	
	048	01070/1997	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC		01028/1999	
ALEXANDRA MATTAR DE ROQU		00610/2002	
ALEXANDRE BILIERI ALEXANDRE DELLA COLETTA S	172 090	01553/2001 01357/1999	
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	089	01287/1999	
	103	00416/2000	
ALEXANDRE MARCOS GOHR	160	01164/2001	
ALINE FABIANA CAMPOS PERE ALINE FAGUNDES	229 123	00949/2002 01032/2000	
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	021	00226/1995	
ALTAIR DE OLIVEIRA	254	01272/2002	
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	141	00314/2001	
ALTEMAR BARREIROS HARTIN ALTIVO JOSE SENISKI	131 174	01156/2000 01594/2001	
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	198	00491/2002	
ALVARO PEREIRA PORTO JR	242	01123/2002	
AMADEU ALICE NETTO	259	01282/2002	
AMARILIO HERMES LEAL DE V AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	113 113	00776/2000 00776/2000	
AMILTON FERREIRA DA SILVA	099	00199/2000	
AMORY RIBEIRO PIRES	061	01330/1998	
ANA CAROLBIA ARELARDRIO D	108	00580/2000	
ANA CAROLINA ABELARDINO D ANA CLAUDIA DE CAMPOS	075 157	00475/1999 01035/2001	
ANA ELIETE BECKER MACARIN	061	01330/1998	
	108	00580/2000	
ANA LICIA RODRIGUES LIMA	184	00162/2002	
ANA LUCIA FRANCA	022 152	00363/1995 00975/2001	
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	184	00162/2002	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	076	00545/1999	
ANA PAULA OAIDA GABELINI	128	01111/2000	
ANA PAULA WOLLSTEIN ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	064 092	01429/1998 01424/1999	
ANADIR RUTE DOS SANTOS	092	01424/1999	
ANDERSON GASPAR	188	00222/2002	
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	185	00173/2002	
ANDRE JULIANO BORNANCIM	132 116	01239/2000 00961/2000	
ANDRE LUIS NIEDERAUER	233	00986/2002	
ANDREA B. GOMES	207	00645/2002	
ANDREA CUNHA	233	00986/2002 00504/2002	
ANDREA CONHA	201 150	00304/2002	
	134	00198/2001	
ANDREA HERTEL MALUCELLI	200	00496/2002	
ANDREA SABAGGA DE MELO	072	00240/1999	
ANDREIA CUNHA ANDREIA DAMASCENO	076 170	00545/1999 01519/2001	
	100	00216/2000	
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	160	01164/2001	
ANGELITA G.L. DE MEDINA S	014	00115/1990	
ANISIO DOS SANTOS ANNELISE JUSTUS	022 170	00363/1995 01519/2001	
ANTONIO ANILTO PADIAL	231	00979/2002	
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FER	238	01076/2002	

00877/2002

DIONISIO OLICSHEVIS

ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	147	00659/2001
	081	00665/1999
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	137	00250/2001
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANTONIO CARLOS EFING	249 112	01254/2002 00767/2000
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	210	00699/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	085 082	00801/1999 00712/1999
	216	00/12/1999
	121	01024/2000
ANTONIO CELCO C DE ALDUOL	048	01070/1997
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU ANTONIO CIPRIANO BISPO	012 038	00781/1989 01089/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	096	00089/2000
	261	01290/2002
	181	00007/2002 00330/1997
ANTONIO GLENIO F. M. ALBU	043 091	01368/1999
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	141	00314/2001
ANTONIO VALENTIM P. JUNIO	167	01376/2001
ANTONIO VILMAR GOULART APARECIDO JOSE DA SILVA	230 191	00970/2002 00260/2002
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	158	01125/2001
ARARINAN KOSOP	129	01124/2000
ARARIPE SERPA GOMES PEREI ARDEMIO DORIVAL MUCKE	229 158	00949/2002 01125/2001
ARDENIO DORIVAL MUCKE	141	00314/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	068	00173/1999
ARIVALDIR GASPAR	188 198	00222/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA ARNALDO APARECIDO CORACAO	198	00491/2002 00530/2000
ARNALDO FERREIRA	245	01191/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	036	00986/1996
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA AUDERI LUIZ DE MARCO	050 198	01316/1997 00491/2002
AYSLAN CUNHA ROCHA	217	00833/2002
BEATRIZ DRANKA V.VEIGA PE	156	01021/2001
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	198	00491/2002
BENEDITO RODRIGUES DE ALM BENO FRAGA BRANDAO	193 207	00299/2002 00645/2002
	233	00986/2002
BLAS GOMM FILHO	063	01419/1998
BOGDAN OLIJNYK BOGDAN OLIJNYK JUNIOR	123 123	01032/2000 01032/2000
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	240	01032/2000
CAMILA MARIA ALCANTARA	032	00248/1996
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	160	01164/2001
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA CARLA REGINA PRADO FOGACA	160 250	01164/2001 01257/2002
CARLO RENATO BORGES	204	00542/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	095	00077/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	208 251	00648/2002 01262/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	164	01300/2001
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	131	01156/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	198 035	00491/2002 00873/1996
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	239	01112/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	076	00545/1999
CARLOS FERNANDO CORREA DE CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	033 035	00447/1996 00873/1996
CARLOS MARIO HAMPF	223	00911/2002
CARLOS MURILO PAIVA	198	00491/2002
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA CARLYLE POPP	154 075	00987/2001 00475/1999
CARLILLIOII	200	00475/1999
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	208	00648/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	037 208	01080/1996
CAROLINA DE CASTRO WANDER	208 116	00648/2002 00961/2000
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	160	01164/2001
CAROLINA MARIA G.DE SA RI	107	00544/2000
CASSIPORE DIPP BAHLS CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	114 133	00823/2000 00110/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	143	00506/2001
CHRISTIANO SOUZA NETO	114	00823/2000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS CINTHIA PARPINELLI	103 098	00416/2000 00188/2000
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	030	01100/1995
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	040	00196/1997
CLAUDIA MARCIA VALLE CLAUDIA REGINATO ZARPELON	096 247	00089/2000 01231/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	072	00240/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	167	01376/2001
	022 152	00363/1995 00975/2001
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	186	00205/2002
or press	187	00208/2002
CLEUSA MARIA GIARETTA CLEVERSON ARAMIS INACIO	144 123	00532/2001 01032/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	170	01519/2001
CLOVIS JOSE GUGELMIN	078	00572/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA CRISTIANE CARREIRO PEREIR	221 127	00877/2002 01103/2000
CRISTIANE P. CAMPOS KOLLI	050	01316/1997
CRISTIANO EVERSON BUENO	135	00225/2001
CRISTIANO JOSE BARATTO CRISTINA SPRINGER MESANEL	012 129	00781/1989 01124/2000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	160	01164/2001
DANIEL HACHEM	196	00455/2002
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DANIELA FRENEDA BUSTO ADL	050 073	01316/1997 00336/1999
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	160	01164/2001
DANIELE POTRICH LIMA DAS	190	00225/2002
DANIELLE RAQUEL HACHMANN DEISE MALAGUIDO PONICH	094 219	01446/1999 00859/2002
DENIS DYNKOWSKI	050	00859/2002
DENISE CRISTINA MUCELINI	148	00751/2001
DENISE SCHREDERHOF DIOGO FADEL BRAZ	147 056	00659/2001 00713/1998
DIOGO FADEL BRAZ	056	00/13/1998
	235	01050/2002

						_			_		
DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR DORVAL ANGELO CURY SIMOES	200 027	00496/2002 00903/1995	GLAUCIA VIEIRA MARINS DE GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	112 198	00767/2000 00491/2002	KARINE CRISTINA DA COSTA	178 215	01643/2001 00807/2002	MARCELO CESAR PADILHA	056 235	00713/1998 01050/2002
DORVAL MACEDO SIMOES	027	00903/1995	GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	058	01053/1998	KARINE SIMONE POFAHL	166	01349/2001	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	170	01519/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	134 197	00198/2001 00478/2002	GUILHERME AMINTAS PAZINAT GUILHERME BORBA VIANNA	103 200	00416/2000 00496/2002		123 253	01032/2000 01270/2002	MARCELO MARCO BERTOLDI MARCELO MARQUES MUNHOZ	112 047	00767/2000 01023/1997
EDEMAR FRITZ JUNIOR	071	00478/2002	GUILHERME BORBA VIANNA GUILHERME DALPRA REIS	133	00496/2002	KEITY SUTO TROMBELI	208	00648/2002	MARCELO MARQUES MUNHOZ MARCELO NASSIF MALUF	117	01023/1997
EDESIO FERREIRA	019	00425/1994	GUILHERME J. TEIXEIRA DE	035	00873/1996	KELLY CRISTINA WORM	235	01050/2002	MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	198	00491/2002
EDGAR KINDERMAN SPECK EDGARD KINDERMANN SPECK	068 010	00173/1999 00475/1989	GUILHERME M. ROCHA GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	152 170	00975/2001 01519/2001	KIYOSHI ISHITANI LACIR GUARENGHI	116 140	00961/2000 00300/2001	MARCELO TESHEINER CAVASSA	073 087	00336/1999 01028/1999
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	012	00781/1989	GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	185	00173/2002		031	00125/1996	MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	101	00327/2000
EDIVALDO A. DE JESUS EDSON MARTINS DA SILVA	194 011	00306/2002 00690/1989	GUSTAVO SALDANHA SUCHY HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	257 218	01277/2002 00853/2002	LAERCIO RICARDO MATTANA C	013 100	00089/1990 00216/2000	MARCIA ALVES FERREIRA LIP MARCIA HELENA DALCOL	075 091	00475/1999 01368/1999
EDUARDO CASILLO JARDIM	160	01164/2001	HAWILION SCHWIDT COSTATT	050	01316/1997	LAURO CAETANO VALETIM	055	00687/1998	MARCIA J. VIERA SIMOES	027	00903/1995
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE EDUARDO MELLO	198 196	00491/2002 00455/2002	HELDER NEI NARDELLI	052 030	00051/1998 01100/1995	LEANDRO CABRERA GALBIATI LEANDRO GALLI	215 058	00807/2002 01053/1998	MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	198 256	00491/2002 01276/2002
EDUARDO MELLO EDUARDO PIERRI	207	00433/2002	HELENA MUSSOLINO HELIN TEOLOGIDES ROCHA	106	00539/2000	LEANDRO MICHELON ENDRES	091	01053/1998	MARCIA S. BADARO	125	01276/2002
	233	00986/2002		106	00539/2000	LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	160	01164/2001		042	00238/1997
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS ELAINE DE FATIMA COSTA GU	090 103	01357/1999 00416/2000	HENRIQUE C. DOS SANTOS HEROLDES BAHR NETO	035 156	00873/1996 01021/2001	LEONARDO CABRERA GALBIATI LEONEL DA ROSA VIEIRA	070 061	00212/1999 01330/1998	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO CARDOSO MARQUES	232 205	00985/2002 00610/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK	050	01316/1997	HUMBERTO GRACA NETO	098	00188/2000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	201	00504/2002	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	099	00199/2000
ELENITA IGNEZ BODANEZE ELIANE MARIA MARQUES	173 238	01560/2001 01076/2002	IACRI MENEGHEL ABARCA IDALINA VALERIO PEREIRA	241 202	01121/2002 00505/2002		159 150	01158/2001 00893/2001	MARCIO RIBEIRO PIRES MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	198 082	00491/2002 00712/1999
ELIO G. GUAREZI	148	00751/2001	IDALINA VALERIOTEREIRA	168	01407/2001		213	00749/2002	MARCO ANTONIO PAGONDES CO	237	01059/2002
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	054	00526/1998 00699/2000	ILSO NEI FERNANDES INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	140	00300/2001	LETICIA PACHEL DE LABA CA	154	00987/2001		236	01058/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA	110 208	00699/2000	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	201 159	00504/2002 01158/2001	LETICIA RACHEL DE LARA CA LISIAS CONNOR SILVA	167 198	01376/2001 00491/2002		079 121	00587/1999 01024/2000
ELISON LUIZ CALEGARI	027	00903/1995	IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	180	01653/2001	LORENA MORO DOMINGOS	170	01519/2001	MARCO ANTONIO TREVISAN	055	00687/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S EMERSON JESUS RODRIGUES A	062 116	01393/1998 00961/2000	IRINA MOREIRA FONSECA ISABELLA MANITA CANNELL	260 160	01287/2002 01164/2001	LORIVAL FAVORETTO LOUISE RAINER PEREIRA GIO	004 208	01152/2002 00648/2002	MARCO AURELIO RODRIGUES M MARCOLINO P. CAMARGO	039 203	01274/1996 00534/2002
EMERSON LUIZ LESKOW DA SI	140	00300/2001	ITALO TANAKA JUNIOR	015	00663/1990	LOUISE KAIIVEK I EKEIKA GIO	037	01080/1996	MARCOS ALVES DA SILVA	213	00749/2002
EMERSON LUIZ VELLO	014	00115/1990	ITO TARAS	264	01302/2002	LOURDES BERNARDETE B. RIV	074 122	00337/1999 01026/2000	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	217	00833/2002
ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUN ERALDO LUIZ KUSTER	229 115	00949/2002 00931/2000	IVANES DA GLORIA MATTOS IVANI FLORIANO FRARE ASSI	103 110	00416/2000 00699/2000	LOURIVAL BARAO MARQUES	009	01026/2000	MARCOS AURELIO SOUZA PERE MARCOS WILSON SILVA	233 128	00986/2002 01111/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	221	00877/2002	IVANISE NEIVA KORNELHUK	174	01594/2001	LUCELIA LACERDA DA SILVA	093	01425/1999	MARCUS VINICIUS TADEU PER	045	00675/1997
ERICO SODRE QUIRINO FERRE ERIKA HIKISHIMA FRAGA	262 175	01294/2002 01596/2001	IVETE M CARIBE DA ROCHA IZABELLE M. S. L. TURKIEW	063 205	01419/1998 00610/2002	LUCI R. DAMAZIO LUCIANA BERRO	083 092	00717/1999 01424/1999	MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA AMELIA C. MASTROROS	159 037	01158/2001 01080/1996
EUGENIO HAGGE PEREIRA	039	01274/1996	JACKSON GLADSTON NICOLODI	102	00384/2000	LUCIANA FATIMA ROVEDA	201	00504/2002	MARIA CECILIA WEIGERT LOM	207	00645/2002
EUNICE FUMAGALLI MARTINS EVA LANG	160 226	01164/2001 00928/2002	JAIME DE OLIVEIRA PENTEAD JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	167 127	01376/2001 01103/2000	LUCIANA NOTO LUCIANA PIGATO MONTEIRO	246 160	01198/2002 01164/2001	MARIA DENISE MARTINS DE O	046 199	00720/1997 00495/2002
EVANDRO CORRAL MORALES	098	00928/2002	JAIR RIBEIRO	194	00306/2002	LUCIANA PIGATO MONTEIRO LUCIANA SEZANOWSKI	177	01164/2001	MARIA ELISABETH DE LACERD	046	00493/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	237	01059/2002	JAMES J. MARINS DE SOUZA	112	00767/2000		234	01003/2002	MARIA ENEIDA ABRAHAO F. D	263	01298/2002
	236 079	01058/2002 00587/1999	JAMES THOMPSON LEMER JANE PEREZ KAPAZI	048 072	01070/1997 00240/1999	LUCIANE APARECIDA DE A.M. LUCIANE BEATRIZ ROTTA	153 030	00986/2001 01100/1995	MARIA HELENA LAZOF	027 016	00903/1995 00148/1992
	161	01195/2001	JAQUELINE ANGELA MIRANDA	029	01085/1995	LUCIANE MACHADO	070	00212/1999	MARIA JAIRA SEVERINO	069	00208/1999
	122 067	01026/2000 00169/1999	JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE JEANNE MARCELLE TEIXEIRA	072 216	00240/1999 00821/2002	LUCIANE MARIA MEZAROBBA	070 072	00212/1999 00240/1999	MARIA LORETE BIERNASKI QU MARIA LUCIA L.C. DE MEDEI	139 042	00295/2001 00238/1997
	133	00109/1999	JEFFERSON WEBER	089	01287/1999	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	248	01251/2002	MARIA LUCIA NAVARRO LINS	170	01519/2001
EVEL IOE 3 LAMBIED DA CHAM	130	01133/2000	JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	098	00188/2000	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	028	01082/1995	MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	153	00986/2001
EVELISE ZAMPIER DA SILVA EWERTON ZEYDIR GONZALEZ	086 198	00872/1999 00491/2002	JOAO BATISTA PIO VIEIRA JOAO CANDIDO MICHALSKI	023 132	00585/1995 01239/2000	LUIS CARLOS BARRETO LUIS OSCAR SIX BOTTON	102 050	00384/2000 01316/1997	MARIA LUCIA WOOD SALDANHA MARIA MADALENA REGO BARRO	160 208	01164/2001 00648/2002
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	141	00314/2001	JOAO CARLOS FLOR	085	00801/1999	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	051	01484/1997	MARIA WROBEL SCHARTZ	077	00561/1999
FABIANA SILVEIRA	166 123	01349/2001 01032/2000	JOAO CARLOS HEINZEN	056 235	00713/1998 01050/2002	LUIZ AFFONSO DIZ CLETO LUIZ ALBERTO VALERIO	093 158	01425/1999 01125/2001	MARILI RIBEIRO TABORDA	104 190	00463/2000 00225/2002
	253	01032/2000	JOAO CARLOS SILVERIO	233	01030/2002	LUIZ ALGENTO VALERIO LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	202	00505/2002	MARILISE TEIXEIRA	160	01164/2001
FABIANE CAROL WENDLER	069	00208/1999	JOAO CASILLO	160	01164/2001		171	01542/2001	MARILZA MATIOSKI	054	00526/1998
FABIANE KIENEN DOS SANTOS FABIANO BINHARA	184 128	00162/2002 01111/2000	JOAO FRANCISCO GONCALVES JOAO HENRIQUE KALABAIDE	124 201	01069/2000 00504/2002		258 250	01279/2002 01257/2002	MARIO ALFREDO PINTO RIBEI	155 006	01005/2001 15824/1983
FABIANO SOUZA HALLVASS	090	01357/1999	JOAO HORTMANN	032	00248/1996		168	01407/2001	MARIO BRASILIO ESMANIOTTO	037	01080/1996
FABIO AMARAL ROCHA FABIO BIRCKHOLZ	115 092	00931/2000 01424/1999	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	169 109	01489/2001 00602/2000	LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO LUIZ ANTONIO SILVA	252 184	01269/2002 00162/2002	MARIZ MENDES MAY MARLENE ZANNIN	014 072	00115/1990 00240/1999
FABIO BIRCKHOLZ FABIO PACHECO GUEDES	154	00987/2001		255	01273/2002	LUIZ BATISTA	127	01103/2000	MARLIZE IZUTA DE LIMA	229	00240/1999
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	076	00545/1999	JOAO MARCELO KERETCH	246	01198/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	115	00931/2000	MARLY BORGES DOMINGUES	007	16338/1983
FABIOLA SFAIER	079 121	00587/1999 01024/2000	JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	082 184	00712/1999 00162/2002	LUIZ CARLOS DA SILVA	163 102	01257/2001 00384/2000	MAURICIO BONATO GUIMARAES MAURICIO KAVINSKI	093 111	01425/1999 00753/2000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	005	01153/2002	JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RA	160	01164/2001	LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI	082	00712/1999		118	00977/2000
FABRICIO STADLER CORREA FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR	222 163	00881/2002 01257/2001	JOAQUIM LOPES JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	243 064	01174/2002 01429/1998	LUIZ CARLOS NOBRE DOS SAN LUIZ CARLOS PILOTO	021 030	00226/1995 01100/1995	MAURICIO SAGBONI MONTANHA MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	030 128	01100/1995 01111/2000
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	185	00173/2001	JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	029	01085/1995	LOIZ CARLOSTILOTO	030	01100/1995	MICHEL LUIZ PADILHA	056	00713/1998
EFI IV CADV BOMANZBII	132	01239/2000	JORGE CLARO BADARO	256	01276/2002	LUIZ CELSO DALPRA	107	00544/2000	MITVO ITO	235	01050/2002
FELIX SADY ROMANZINI FERNANDA PIRES ALVES	151 008	00910/2001 00019/1989	JOSE ANTONIO VALE	125 205	01093/2000 00610/2002		091 016	01368/1999 00148/1992	MIEKO ITO	175 244	01596/2001 01185/2002
	146	00552/2001		224	00913/2002	LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	133	00110/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	167	01376/2001
FERNANDA VIEIRA CAPUANO FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	129 093	01124/2000 01425/1999	JOSE ARI MATOS	048 020	01070/1997 00107/1995	LUIZ EDSON FALLEIROS LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	138 133	00281/2001 00110/2001	MIGUEL DONATO VASCONCELOS	152 235	00975/2001 01050/2002
TERRATION NEMERON DE CEIVE	228	00941/2002	JOSE CARLOS BUSATTO	028	01082/1995	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	102	00384/2000	MIGUEL FERNANDO RIGONI	198	00491/2002
FERNANDO CESAR DA COSTA F	023 114	00585/1995 00823/2000	JOSE CARLOS DA COSTA	127 046	01103/2000 00720/1997		111 069	00753/2000 00208/1999	MIGUEL LUIZ CONTE	001 091	01149/2002
FERNANDO PAULO DA SILVA M	136	00823/2000	JOSE CARLOS DA COSTA JOSE DE JESUS G. BAMBIL	151	00720/1997	LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	023	00208/1999	MILENE CRISTINE NADER MILTON DE LUCA	154	01368/1999 00987/2001
FERNANDO PAULO MACIEL	114	00823/2000	JOSE DERETTI NETTO	017	00253/1992	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	089	01287/1999	MILTON TEODORO DA SILVA	229	00949/2002
FERNANDO PREVIDI MOTTA FLAVIO DIONISIO BERNARTT	115 230	00931/2000 00970/2002	JOSE DEVANIR FRITOLA JOSE DO CARMO BADARO	176 256	01597/2001 01276/2002		008 103	00019/1989 00416/2000	MIRELLE NEME BUSALAF MOACYR ALVARO DE SOUZA	199 094	00495/2002 01446/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	225	00920/2002		125	01093/2000		146	00552/2001		088	01277/1999
FORTUNATO JOSE GUEDES FRANCISCO JURACI BONATTO	154 108	00987/2001 00580/2000	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	042 084	00238/1997 00732/1999		252 051	01269/2002 01484/1997	MOEMA MANZOCHI MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	006 252	15824/1983 01269/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	198	00491/2002	JOSE LUIS ALMIRAO	100	00732/1999		006	15824/1983	MOZARTE DE QUADROS	233	00986/2002
FREDI HUMPHREYS	151 189	00910/2001 00224/2002	JOSE LUIZ BATISTA DE OLIV	072	00240/1999	LUIZ FERNANDO P.S. GRACIA	014 131	00115/1990 01156/2000	MUNIR HAGE	056 062	00713/1998
GASTAO FERNANDES PAES DE	082	00224/2002	JOSE MADSON DOS REIS JOSE MAURICIO DO REGO BAR	138 240	00281/2001 01116/2002	LUIZ FERNANDO P.S. GRACIA LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	198	01136/2000	MURILO CELSO FERRI MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	199	01393/1998 00495/2002
	106	00539/2000	JOSE OLINTO NERCOLINI	138	00281/2001	LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	133	00110/2001	NADIA CIONEK	220	00867/2002
GASTAO FERNANDO P. DE BAR	085 216	00801/1999 00821/2002	JOSE PAULO GRANERO PEREIR	073 092	00336/1999 01424/1999	LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME MULLER PRA	078 015	00572/1999 00663/1990	NATALIA CRISTINA CARNEIRO NATANOEL ZAHORCAK	184 024	00162/2002 00812/1995
	121	01024/2000		087	01028/1999	LUIZ KNOB	018	00061/1993	NEIMAR BATISTA	085	00801/1999
GENESIO TAVARES GENEZI GONCALVES NEHER	126 007	01100/2000 16338/1983	JOSE PEDRO DE PAULA SOARE JOSE PEREIRA DE MORAES NE	220 160	00867/2002 01164/2001	LUIZ MARCIO FORMIAGHIERI LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	026 192	00897/1995 00294/2002	NELSON JOAO KLAS NELSON ANTONIO GOMES JUNI	057 049	01043/1998 01309/1997
GENI WERKA	149	00759/2001	JOSE PEREIRA DE MORAES NE JOSE ROBERTO DELLA TONIA	117	00970/2000	LUIZ R. ROMANO	033	00447/1996	TILLBOTT ANTONIO GOIVIES JUNI	209	00649/2002
GEORGIA SABBAG MALUCELLI	198	00491/2002	JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	082	00712/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	122	01026/2000	NELSON ANTONIO MASSIGNAN	072	00240/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	201 150	00504/2002 00893/2001	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO JOSE ROBERTO SPINA	066 063	00106/1999 01419/1998		133 130	00110/2001 01133/2000	NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON JOAO KLAS JUNIOR	210 057	00699/2002 01043/1998
OPP 14 P.C =	134	00198/2001	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	252	01269/2002	MAFUZ A. ABRAO	041	00227/1997		047	01023/1997
GERALDO DONI JUNIOR GERALDO JASINSKI	198 182	00491/2002 00132/2002	JUAREZ SANTANA JULIANA MIGUEL REBEIS	067 023	00169/1999 00585/1995	MAFUZ ANTONIO ABRAO MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	101 104	00327/2000 00463/2000	NELSON KNOB NELSON KUHN DENES	018 101	00061/1993 00327/2000
GERSON MASSIGNAN MANSANI	160	01164/2001	JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	208	00648/2002		190	00225/2002	NELSON OLIVAS	133	00110/2001
GERSON VANZIN MOURA DA SI GIANE WANTOWSKY	167 235	01376/2001 01050/2002	JULIANE ZANCANARO JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	174 084	01594/2001 00732/1999	MAJEDA DENISE MOHD POPP	075 200	00475/1999 00496/2002	NELSON PASCHOALOTTO NEY PINTO VARELLA NETO	221 150	00877/2002 00893/2001
GIANNA CALDERARI	208	00648/2002		059	01148/1998	MANIF ANTONIO TORRES JULI	032	00248/1996	NEY PINTO VARELLA NETO NEY ROSA BITTENCOURT	162	01217/2001
GILBERTO A. SPILLER	239	01112/2002	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	164	01300/2001	MANOEL CACHENSKI DAHER	029	01085/1995	NILZA SALETTE FERREIRA DA	018	00061/1993
GILBERTO ADRIANE DA SILVA GILBERTO D. BRITO	235 054	01050/2002 00526/1998	JULIO CESAR BROTTO	071 207	00216/1999 00645/2002	MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL MARTINS JUNIOR	072 098	00240/1999 00188/2000	NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	214 206	00757/2002 00633/2002
GILBERTO DAROS	101	00327/2000		233	00986/2002	MARA ELOA RAMOS BASSAN	198	00491/2002	NORY OUR STREET	032	00248/1996
GILBERTO GAESKI	103 212	00416/2000 00731/2002	JULIO CESAR MELO LOPES JULIO CESAR RIBAS BOENG	026 207	00897/1995 00645/2002	MARA REGINA MACENTE MARA SILVIA ALVES FERNAND	025 051	00889/1995 01484/1997	NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR NORMA SUELY WOOD SALDANHA	068 160	00173/1999 01164/2001
GILBERTO LOURENCO OZELAME	198	00491/2002	JUNIOR BARBOSA LEMES FILH	077	00561/1999	MARCELO ANTONIO THEODORO	104	00463/2000	OCTACILIO SACERDOTE FILHO	013	00089/1990
GIOVANNI COSTANTINO	066	00106/1999	JURACY ROSA GOIVINHO	188	00222/2002	I	062	01393/1998	ODACYR CARLOS PRIGOL	140	00300/2001

	,	
ODECIO LUIZ PERALTA ODILON MENDES JUNIOR	232 039	00985/2002 01274/1996
OKSANDRO GONCALVES	068	00173/1999
OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE OMIR MIRANDA	142 113	00498/2001 00776/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	130	01133/2000
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT	131	01156/2000
OSMARINA GODINHO DE SOUZA OSVALDIR NODARI	233 081	00986/2002 00665/1999
OTTO CARLOS POHL	211	00700/2002
DATRICIA CACILLO	012	00781/1989
PATRICIA CASILLO PATRICIA DOMINGUES NYMBER	160 233	01164/2001 00986/2002
PATRICIA DUTRA SILVA	185	00173/2002
PATRICIA NYMBERG PATRICIA TOMAZELI	207 160	00645/2002 01164/2001
PATRICIA TOSTES POLI	003	01151/2002
PAULA ROBERTA PIRES	239	01112/2002
PAULO CESAR CRUZ PAULO CESAR PIRES CARVALH	072 116	00240/1999 00961/2000
PAULO GIOVANI FERRI	125	01093/2000
PAULO GUILHERME PFAU	123	01032/2000
PAULO LEANDRO DIETER PAULO MACARINI	160 061	01164/2001 01330/1998
THE EO MATERIAL II	108	00580/2000
PAULO MOACYR WILHELM ROCH	135	00225/2001
PAULO RENATO LOPES RAPOSO PAULO ROBERTO BARBIERI	163 201	01257/2001 00504/2002
	150	00893/2001
	134	00198/2001
	197 213	00478/2002 00749/2002
PAULO ROBERTO R NALIN	075	00475/1999
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	200	00496/2002
PAULO ROBERTO SILVEIRA PAULO SERGIO IVANOSKI	211 163	00700/2002 01257/2001
PAULO VINICIUS FORTES FIL	021	00226/1995
PEDRO GIROLAMO MACARINI	061 108	01330/1998 00580/2000
PEDRO MACENTE	025	00380/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	041	00227/1997
PLINIO LUIZ BONAN•A	094 038	01446/1999 01089/1996
PLINIO LOIZ BONANA PLINIO ROBERTO DA SILVA	149	01089/1990
PRISCILA GONCALVES GABASA	216	00821/2002
RACHEL BOECHAT LUPPI RAFAEL BOFF ZARPELON	165 006	01314/2001 15824/1983
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	230	00970/2002
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	239	01112/2002
RAFAEL KOLLING RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	239 197	01112/2002 00478/2002
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	054	00526/1998
DECIMA DE COUZA DEIG	110	00699/2000
REGINA DE SOUZA REIS REJIANE A M L GUERRA	072 081	00240/1999 00665/1999
RENATA FRANCO TREVISAN	041	00227/1997
RENATA ZANDOMENIGHI	094 204	01446/1999
RENATO GALVAO CARRILO	082	00342/2002
RENATO JOSE BORGET	044	00461/1997
RENATO VARGAS GUASQUE RENE ARIEL DOTTI	031 207	00125/1996 00645/2002
REIVE ARIEE BOTTI	233	00986/2002
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	053	00107/1998
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO RICARDO PREZUTTI	153 062	00986/2001 01393/1998
RICARDO RAMOS	224	00913/2002
RICARDO RANZOLIN	233	00986/2002
RITA DE CASSIA PILONI RITA ELIZABETH CAVALIN CA	244 076	01185/2002 00545/1999
RITA NIEMEYER DE PAULA SO	156	01021/2001
ROBERTA BARROZO BAGLIOLI ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	037 044	01080/1996 00461/1997
ROBERTA ONISCHI	190	00225/2002
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	035	00873/1996
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO ROBERTO DE O. GUIMARAES -	085 052	00801/1999 00051/1998
ROBERTO DE O. GOMERNA ES	183	00159/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	195 198	00429/2002
ROBERTO LUIZ PEDROTI ROBSON DE JESUS NAVARROS	198	00491/2002 00495/2002
ROBSON FRANCO	153	00986/2001
ROBSON IVAN STIVAL RODRIGO GARCIA ANTUNES	135 208	00225/2001 00648/2002
RODRIGO GARCIA ANTONES RODRIGO SEJANOSKI DOS SAN	207	00645/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	207	00645/2002
RONALDO LIMA MACHADO	233 097	00986/2002 00176/2000
ROTALEDO ELIMITAMACIMEDO	070	00212/1999
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	198	00491/2002
RONILDO GONCALVES DA SILV ROSANA BERALDI BEVERVANCO	017 019	00253/1992 00425/1994
ROSANA HACK CAMARGO	087	01028/1999
ROSE MARY BUFFARA DE CAMA ROSELI MARIA MODESTO DE M	156 053	01021/2001 00107/1998
ROBLEI MARIA MODESTO DE M	018	00061/1998
	020	00107/1995
RUY VILELLA GUIGUER	019 009	00425/1994 00155/1989
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	141	00314/2001
SAMUEL IEGER SUSS	115	00931/2000
SAMUEL MARTINS SANTIAGO LOSSO	035 098	00873/1996 00188/2000
SANTINO SAGAIS	002	01150/2002
SAREMA OLIJNIK SATIYO SASSAKI	123 068	01032/2000 00173/1999
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	199	001/3/1999
SEMIR ZAR	080	00627/1999
SERGIO DE LIMA CONTER FIL SERGIO LUIZ FERNANDES	045 119	00675/1997 00983/2000
	010	00983/2000
SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS	078	00572/1999
SERGIO PAULO FRANCA DE AL	089	01287/1999

SERGIO ROBERTO VOSGERAU 00162/2002 01424/1999 SERGIO SCHULZE SERGIO TIZZIANI 069 00208/1999 SIBELE LUSTOSA 00645/2002 207 SIBELE PACHECO LUSTOSA 233 00986/2002 SIDNEY MARCOS MIRANDA 188 00222/2002 SILVANA DE MELLO GUZZO SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 00823/2000 01164/2001 SILVIA CARNEIRO LEAO 165 01314/2001 SILVIA FATIMA SOARES 00300/2001 SILVIA HELENA BRANCO HAGE 056 00713/1998 SILVIANI IWERSON BARONI 184 00162/2002 SIMONE DACOREGIO MIKETEN SIMONE MARQUES SZESZ 175 01596/2001 00986/2000 120 SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 01164/2001 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 075 00475/1999 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 01164/2001 01204/1998 SONNY STEFANI 198 00491/2002 SUZANA VALENZA MANOCCHIO 00987/2001 01085/1995 SUZEL C. KOIALANSKAS HAMA 029 029 01085/1995 00665/1999 TANI MARIA WUSTER TARCISIO ARAUJO KROETZ 076 00545/1999 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 01424/1999 092 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 01026/2000 133 00110/2001 01133/2000 01425/1999 THANYELLE GALMACCI TOBIAS DE MACEDO 056 00713/1998 01050/2002 ULISSES LYRIO CHAVES 050 01316/1997 VALDECI WENCESLAU BARAO M 009 00155/1989 VALDEMAR BERNARDO JORGE 00212/1999 VALDEMAR REINERT 020 00107/1995 VALERIA DARE 01085/1995 029 VANDA LUCIA TAVARES DE BA VANDERLEI FRANCISCO HALLV 229 00949/2002 VANESSA JANKE DE CASTRO 052 00051/1998 VANESSA MARIA TREVISAN 00687/1998 VANESSA SIMIONATO 208 00648/2002 VANESSA VOLPI BELLEGARD 00648/2002 VERA LUCIA DE PAULI 00732/1999 VIVIANE GIRARDI PROSPERO 044 00461/1997 VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WALLACE EDUARDY TESONI BA 00401/1997 00970/2002 00585/1995 023 017 00253/1992 WALTER BORGES CARNEIRO 01519/2001 WALTER XAVIER JUNIOR 065 00033/1999 WERNER AUMANN 198 00491/2002 YOSHIHIRO MIYAMURA 01198/2002 ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA 140 00300/2001 ZENICE MOTA CARDOZO 01035/2001 1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1149/2002-JOSE DERETTI

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1149/2002-JOSE DERETTI NETTO x BANCO BRADESCO S/A e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. - Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1150/2002-LEO-VANIL GASPARIM x JEFFERSON FRANCISCO GRABO-VSKI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 178,50 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. SANTINO SAGAIS-

3.-EXECUCAO-1151/2002-IRENE NEVES BUENO DE FREITAS x LUIZ CARLOS POMIECINSKI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. PATRICIA TOSTES POLI-

4.-INVENTARIO-1152/2002-DORLY TONIOLO CORADIN e outros x ESPOLIO DE ALBERTO JOSE TONIOLO e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LORIVAL FAVORETTO-

5.-MONITORIA-1153/2002-ALFREDO PIERITZ x MARCOS AURELIO TRENTINI e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

6.-COBRANCA (SUMARISS)-15824/1983-CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO VILA VELHA x SELVINO LARAS-CHI-"As obrigaçães derivadas do rateio condominial nÆo constituem dívida civil, mas gravame proter rem, sujeitando o bem imóvel em condominio a responder pelas taxas condominiais, daí a responsabilidade do condômino proprietário, , conforme art. 9º da Lei 4591/64. Assim sendo, o processo deve prosseguir, com a designaçÆo de nova praça. Designados os dias 10 e 20 de fevereiro de 2003, às 14:10 horas, para realizaçÆo de 1° e 2° praças. Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 262: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de edital R\$ 7,00 e custas das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria no valor de R\$ 80,00."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA MANZOCHI, MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO e RAFAEL BOFF ZAR-PELON.

7.-INVENTARIO-16338/1983-TEREZA ALBUQUERQUE e outros x ESPOLIO DE JOAO JABLONSKI-Assinar termo de

retificaçÆo, Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e GENEZI GONCALVES NEHER-

8.-COBRANCA (SUMARISS)-19/1989-COND.CONJ.MORADIAS CANANEIA IV x JOSE CARLOS BOLAUF. Deverá a parte exequente indicar bens passiveis de penhora-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

9.-INVENTARIO-155/1989-HELENA PARISE ROMANIUK x ESPOLIO BRONISLAU ROMANIUK-Renove-se a intimação do procurador judicial da inventariante, para fornecer o atual endereço de sua cliente... Adv. RUY VILELLA GUIGUER, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU BARAO MAROUES-

10.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-475/1989-CON-SORCIO NASSER SC LTDA x OSTERNO PRADO DE SOU-ZA-Junte a autora aos presentes autos, nota fiscal nº 2616 de 07.08.85 referida na contrato de alienaçÆo de fls. 08, face a negativa do réu em ter adquirido o bem, assim como de ter recebido mencionada carta de crédito. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e EDGARD KINDERMANN SPECK-

11.-ARROLAMENTO-690/1989-CONSUELA FRANCO VA-LERIO e outros x GUALBERTO VALERIO-Providencie a parte interessada o solicitado através da certidÆo de fls. 44. Adv. EDSON MARTINS DA SILVA-

12.-ORDINARIA-781/1989-ARAMIS MEYER COSTA x AUGUST J. VANHAZEBROUCX E OUTRA. Aguarde-se por trinta dias-Adv. CRISTIANO JOSE BARATTO, OTTO CARLOS POHL, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1990-BA-NORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A x EDELCIO APARECIDO PAES -suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. -Adv. LACIR GUARENGHI e OCTACILIO SACERDOTE FILHO-

14.-COBRANCA (SUMARISS)-115/1990-COND.CONJ.RES.FERNANDO DE NORONHA x REINALDO PIATZCHAKI DE MATTOS-Aguarde-se por cento e oicenta dias, conforme requerido às fls. 224. Decorrido o prao, manifeste-se o requerente dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY e ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO.

15.-INVENTARIO-663/1990-SLEIMAN ALI BARK x ALI SLEIMAN BARK-Manifeste-se o exequente diante do decurso do prazo de suspensÆo. Adv. ITALO TANAKA JUNIOR e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/1992-BAN-CO DO BRASIL; x LAURO ROBERTO GONCALVES -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o trâmite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaçÆo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. MARIA HELENA LAZOF e LUIZ CELSO DAL-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/1992-TE-CELAGEM E CONF.EDUARDO LTDA x DI SIENA INDUSTRIA TEXTIL LTDA-Renove-se a intimação das partes para manifestarem-se sobre o cálculo de fls. 137/138. Adv. JOSE DERETTI NETTO, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-61/1993-XEROX DO BRA-SIL LTDA x SUPRI CENTER INFORMATICA LTDA-A produçÃo da prova oral consistente no depoimento pessoal do autor é desnecessárias, já que, tratando-se de pessoa jurídica, pouco ou nada o representante do requerente fornecerá de importante. Outrossim, os fatos relevantes se encontram esclarecidos pela documentaçÃo existente, sendo inútil a oitiva de testemunhas. Assim sendo, o feito está pronto para julgamento. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

19.-INTERDICAO-425/1994-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PR x IRACEMA FURTADO-Manifestem-se os interessados. Adv. ROSANA BERALDI BEVERVANCO LUDWIG, EDESIO FERREIRA e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-107/1995-EURO IMPORT VEICULOS LTDA x SILVANA B. LEMES-Manifeste-se a parte exequente. Adv. JOSE ARI MATOS, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e VALDEMAR REINERT-

21.-COBRANCA (SUMARISS)-226/1995-CONDOMINIO DO EDIFICIO PERO VAZ DE CAMINHA X YARA MARIA RON-CONI-ante o v. acórd. Eo, manifestem-se os interessados. Adv. LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS, PAULO VINICIUS FORTES FILHO - ALMIR AIRES TOVAR FILHO-

22.-INDENIZACAO-363/1995-PAULO ROBERTO SAQUE-LLI X DIPAVE VEICULOS S/A-Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. ANISIO DOS SANTOS, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA-

23.-INVENTARIO-585/1995-JANAINA APARECIDA RIBAS

KLOCK x ESP. DE SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GRA-CA-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. JULIANA MIGUEL REBEIS, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA-

24.-COBRANCA (ORDINARIA)-812/1995-BANCO NACIO-NAL S.A x PAULO SANCHES ."Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 161: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de edital R\$ 7,00."-Adv. NATA-NOEL ZAHORCAK-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-889/1995-MIRTES DAG-MAR BLITZKOW x RODRIGO MOREIRA TEIZEIRA-Retirar alvará. Adv. ALBARY ZILLI, PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-

26.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-897/1995-ARIBERTO ROMANO x LUIZ FERNADO DE PAULA -"Defiro o pedido retro, expeça-se oficio para penhora do rosto dos autos até o limite do crédito da presente açÆo. Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 239: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de oficio - R\$ 7,00."-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES e LUIZ MARCIO FORMIAGHIERI RIBAS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-903/1995-BAN-CO DO BRASIL S.A. x ELISABETE MARCHIORI SINGH e outros-Intime-se a procuradora judicial da parte exequente, para que em cinco dias, forneça o atual endereço de sua cliente. Adv. MARIA HELENA LAZOF, DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIERA SIMOES, DORVAL MACEDO SIMOES e ELISON LUIZ CALEGARI-

28.-COBRANCA (ORDINARIA)-1082/1995-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIB. "ECAD" x VER O PESO REFEICOES LTDA-Em face do pedido de desconsideraçÆo da personalidade jurídica, citem-se as sócias, identificadas às fls. 176, Providenciar a atualizaçÆo do débito. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOSE CARLOS BUSATTO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1085/1995-AL-VARO MANGINELLI x EXPRESSO JOACABA LTDA E OUTROS-Primeiramente, diante do depósito de fls. 272 e do pedido de fls. 268/269, manifeste-se a parte exequente. Adv MANOEL CACHENSKI DAHER, SUZEL C. KOIALANSKAS HAMAMOTO, JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS, JAQUELINE ANGELA MIRANDA, VALERIA DARE e SU-ZEL C. KOIALANSKAS HAMAMOTO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1100/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BENTZ & CIA LTDA E OUTROS-Ante a resposta do oficio de fls. 223 e o teor da certidÆo retro, manifeste-se o requerente. Adv. HELE-NA MUSSOLINO, LUIZ CARLOS PILOTO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, LUIZ CARLOS PILOTO e CLARINDA MARQUES DE ANDRADE-

31.-MONITORIA-125/1996-BANCO BANORTE S/A. x TRANSPORTADORA AMERICA LTDA. E EDESON LUIS BORATTO-Intime-se a parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LACIR GUARENGHI, RENATO VARGAS GUASQUE e ADRIANE GUASQUE-

32.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-248/1996-GUIDO BAECK x COMMMADEX IND. E COM.EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. -indefiro o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretencao executoria ou mesmo o endereco da pessoa contra quem a pretencao e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e CAMILA MARIA ALCANTARA-

33.-MONITORIA-447/1996-CITIBANK N.A x LEONARDO ANTONIO FRANCO e outros-diante do contido às fls. 795/809, manifeste-se a parte requerente. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e LUIZ R. ROMANO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-667/1996-BAN-CO DO PROGRESSO S/A. x DUARTE NUNO OLIM E CAI-RES e outros. Renove-se a intimação da parte credora para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. |Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, ADAUTO VIANNA DINIZ. GILMAR WILSON FERNANDES.-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-873/1996-CO-OPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE ASTORRA LTDA X OSSAMI SAKAMORI-. Renove-se a intimação da parte exequente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, ROBERTA SANDOVAL FRANCA, HENRIQUE C. DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME J. TEIXEIRA DE FREITAS e SAMIJEI, MARTINS-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-986/1996-DI-

- 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x FRANCISCO PAVANATT E CIA LTDA -Intime-se pessoalmente o exequente (ARMP) e seu procurador via (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-
- 37.-REPARACAO DE DANOS SUMARIA-1080/1996-ISSA MADHAT ISSA ELIAS ABDULLAH x MAURINO BENETATI e outros-Audiência de instruçÆo e julgamento para o dia 11/08 pf às 14:30 horas, ficando deferida a produçÆo da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissÆo caso nÆo compareçam ou comparecendo, se recusem a depor, bem como na inquiriçÆo de testemunhas, desde que no prazo do art. 407 do CPC...retirar cartas de intimaçÆo. Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIO BRASILIO ESMANIOTTO FILHO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA e ROBERTA BARROZO BAGLIOLI-
- 38.-ALVARA JUDICIAL-1089/1996-CARLOS ALEXANDRE BRESSAN x Aguarde-se em arquivo provisório, manifestaçÆo da parte interessada. Adv. ANTONIO CIPRIANO BISPO e PLINIO LUIZ BONANCA-
- 39.-REPARACAO DE DANOS SUMARIA-1274/1996-MO-LINO CANUELAS S.A.C.I.F.I.A x HIPERMODAL TRANS-PORTES E NAVEGACAO LTDA -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaçÆo judicial. (devoluçÆo de correspondencia)-Adv. ODILON MEN-DES JUNIOR, EUGENIO HAGGE PEREIRA e MARCO AU-RELIO RODRIGUES MOREY-
- 40.-INDENIZACAO-196/1997-JOSIR MARQUES x RENNER CORRET. DE CAMBIO E VALORES MOBIL. S.A. -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No maesmo prazo, deverÆo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaçÆo de acordo, quando entÆo o processo será saneado em gabinete.-Adv. CLAUDIA LICIA CAMARGO LOPEZ-
- 41.-ORDINARIA-227/1997-OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA x LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aguarde-se por trinta dias-Adv. MAFUZ A. ABRAO, PEDRO PAULO PAMPLONA e RENATA FRANCO TREVISAN-
- 42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-238/1997-BADIN BADIN x MARCOS ANTONIO CONSTANTIN -Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 45,74 VRC 435,62. Adv. MARIA LUCIA L.C. DE MEDEIROS, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-
- 43.-COBRANCA (SUMARISS)-330/1997-COND. RESIDENCIAS DO PARQUE x MAURILIO VALERIO MIRANDA Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 44,23 VRC 421,24 -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINIC
- 44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-461/1997-MARTINEZ & ABRY LTDA x VICTOR M. DE SA BARRETO Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. RENATO JOSE BORGET, VIVIANE GIRARDI PROSPERO e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-
- 45.-MONITORIA-675/1997-IRMAOS JANINSKI LTDA x ALQUIFLEX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimacao da parte para se manifestar, no prazo de dez dias, em razao da juntada da carta precatoria."-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-
- 46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-720/1997-SU-PERMERCADO FANTINATO LTDA e outros x FLORISVAL-DO DE PAULA CARRASCOZO-... manifeste-se o exequente.Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA ELISABETH DE LACERDA G. NEVES e JOSE CAR-LOS DA COSTA-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1023/1997-MARINEPAR-IND. E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO e outros x BOMMOVEL IND. E COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO L'TDA. Intime-se a parte adversa para dizer acerca do contido às fls. 15/16.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, MARCELO MARQUES MUNHOZ e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-
- 48.-RESCISAO DE CONTRATO-1070/1997-TRANSJAMIL-LE TRANSPORTES LTDA x CIA ITAU LEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU -"Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 561: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de oficio R\$ 7,00."-Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON LEMER-
- 49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1309/1997-MARIO GERSON GABARDO x ELOI ESTEVAO BONISSO-NI-... manifeste-se a parte credora, dando regular andamento ao feito. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-
- 50.-COBRANCA (SUMARISS)-1316/1997-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DORO x EDSON RAUL MONTEIRO e

- outros-Aguardando pagamento das custas do contador R\$ 57,75. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, CRISTIANE P. CAMPOS KOLLIA, ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO, ELCIO LUIZ KOVALHUK, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ULISSES LYRIO CHAVES, DENIS DYNKOWSKI e DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA-
- 51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1484/1997-MARIA THEREZA LANGER x PEDRO CELSO STIER e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLA-REK DE QUEIROZ e MARA SILVIA ALVES FERNANDES-
- 52.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-51/1998-SER-VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CLAUDIO KNISS DOS SANTOS -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 194/209 em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ROBER-TO DE O. GUIMARAES OAB 7407, VANESSA JANKE DE CASTRO e HELDER NEI NARDELLI-
- 53.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-107/1998-UNI-LANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILDEVAN CARNEIRO OLIVEIRA -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 101/113, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-
- 54.-COBRANCA (SUMARISS)-526/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x GILSON ROBERTO RIGOTTI-... manifeste-se o autor, diante do decurso do prazo de suspensÆo. Adv. MARILZA MATIOSKI, GILBERTO D. BRITO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-
- 55.-MONITORIA-687/1998-ELIZONETE BORGES BRANCO x LUIZ FERNANDO LOUS e outros-Manifeste-se o requerente diante do decurso do prazo de suspensÆo. Adv. LAURO CAETANO VALETIM, VANESSA MARIA TREVISAN e MARCO ANTONIO TREVISAN-
- 56.-INVENTARIO-713/1998-INGRID HAGE x ESPOLIO DE WAGNER HAGE-Digam as partes sobre o esboço de partilha. Adv. MUNIR HAGE, TOBIAS DE MACEDO, SILVIA HELENA BRANCO HAGE, DIOGO FADEL BRAZ, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA e DIOGO FADEL BRAZ-
- 57.-INDENIZACAO-1043/1998-LAURO G. TEIXEIRA DE FREITAS x BANCO DO BRASIL s/A-Sobre o v. acórdÆo, manifestem-se os interessados. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e NELSON JOAO KLAS-
- 58.-DESPEJO-1053/1998-VITORINO LAZAROTO x FABIO JOSE GRUMTT e outros-... manifeste-se o requerente diante do decurso do prazo de suspensÆo. Adv. LEANDRO GALLI e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-
- 59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1148/1998-DMITRE LI-CHTVAN e outros x ESPOLIO DE MARIA JOSE FRANCA DA COSTA e outros-Sobre o v. acórdÆo, manifestem-se os interessados. Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-
- 60.-MONITORIA-1204/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x GABRIELE DOROTHEA BERGER. Intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAFS.
- 61.-COBRANCA (ORDINARIA)-1330/1998-AUTO POSTO COLIBRI LTDA x CRISTIANE NONEMACHER. Manifestese o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e LEONEL DA ROSA VIEIRA-
- 62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1393/1998-BANCO BRADESCO S.A e outros x CICERO GILSON RI-COY CARON e outros -"Providencie a parte interessada, o solicitado através da certid. Eo lancada às fls. 130: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n. Eo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç. Eo das custas relativas a expediç. Eo de oficio R\$ 7,00."-Adv. MURILO CESO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, MARCELO ANTONIO THEODORO e RICARDO PREZUTTI-
- 63.-RESCISAO DE CONTRATO-1419/1998-ZAGO REPRE-SENTACOES COMERCIAIS LTDA x ENERMEX INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA-Considerando as informaçães prestadas às fls. 1310 e as manifestaçães das partes e do sr. perito efetue a autora o depósito das verbas complementares ao sr. perito, para a conclus. Eo da perícia, como por si requerida, sob pena de indeferimento da prova, por desistência da parte autora. Adv. JOSE ROBERTO SPINA, IVETE M CARIBE DA
- 64.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1429/1998-COM-PANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOCELITO DOS SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 120,00°.-Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-
- 65.-INVENTARIO-33/1999-REGINALDO EDER ESTACOVIAKE x ESPOLIO DE LUCIA CORDEIRO ESTACOVIAKE e outros. manifeste-se o inventariante-Adv. WALTER XAVIER IUNIOR-

- 66.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-106/1999-REAL SEGURADORA S.A x JOAO CARLOS SANTANA VALLE-JO-Intime-se o procurador do requerido, ora exequente, para dizer acerca do depósito retro. Adv. GIOVANNI COSTANTI-NO e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-
- 67.-ANULACAO DE TITULO-169/1999-JOEL SCHMIDT X GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Aguardese por trinta dias-Adv. JUAREZ SANTANA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 68.-DEPOSITO-173/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x SILVINO MATOS SANTOS -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 142/152, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-
- 69.-RESCISAO DE CONTRATO-208/1999-MARGARETE FREDO ANDERSON e outros x CIDADELA S.A e outros. Ante o v. acórd.ºo, manifestem-se os interessados-Adv. SER-GIO TIZZIANI, MARIA JAIRA SEVERINO, LUIZ FERNAN-DO BRUSAMOLIN e FABIANE CAROL WENDLER-
- 70.-REVISAO DE CONTRATO-212/1999-MARCELO LUIZ MARIANO x BANCO FIAT S.A. Ante o v. acórdæo, manifestem-se os interessados-Adv. LUCIANE MACHADO, VALDE-MAR BERNARDO JORGE, LEONARDO CABRERA GALBIATI, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-
- 71.-REVISAO DE CONTRATO-216/1999-NILO ROSA DA SILVEIRA x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A "Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 10/12/2002 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR e JULIO BARBOSA LEMES FII HO-
- 72.-RESTAURACAO DE AUTOS-240/1999-VIRGILIO REBELLO NETO & OFICINA DO ELEVADOR CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA. Intimem-se os sócios da ré nominados às fls. 410, através de seu procurador via DJ, para trazer aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito bem como para que a empresa ré apresente os balanços patriminiais referidos no item b de fls. 410. Ante a manifestação do Sr. Perito, digam os interessados-Adv. NELSON ANTONIO MASSIGNAN, JOSE LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, JANE PEREZ KAPAZI, MARLENE ZANNIN, REGINA DE SOUZA REIS, PAULO CESAR CRUZ, JEAN ANDERSON ALBUQUER-QUE, CLAUDINEI BELAFRONTE, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ANDREA SABAGGA DE MELO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-
- 73.-REINTEGRACAO DE POSSE-336/1999-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZA ARISTIDES-Vistos, etc... julgo extinta a presente açÆo sem apreciaçÆo do mérito, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, tÆo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que a ré nÆo chegou a ser citada...Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, DANIE-LA FRENEDA BUSTO ADLER e MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
- 74.-RESCISAO DE CONTRATO-337/1999-JUAREZ NASSUR CORDEIRO e outros x ADOBE ADM. DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI e DIONISIO OLICSHEVIS-
- 75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/1999-IN-GRID L. HONCZARYK x ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO-Renove-se a intimação da parte interessada para da regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO R NALIN-
- 76.-INDENIZACAO-545/1999-GUIOMAR BORDIN WEINERT e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.-Primeiramente, o petitório de fls. 220/222 deverá ser firmado. Adv. RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANDREIA CUNHA, AND PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER-
- 77.-MONITORIA-561/1999-BANCO BANDEIRANTES S.A. x MARIA CRISTINA COELHO MARTINS-Renove-se a intimaçÆo da parte interessada para retirar a deprecata para cumprimento. Adv. VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, JUNIOR BARBOSA LEMES FILHO e MARIA WROBEL SCHARTZ-
- 78.-INDENIZACAO-572/1999-MERCIA KURUDEZ COR-DEIRO x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 427/445, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. SERGIO LUIZ M. DOS SANTOS DAL'LIN, CLO-VIS JOSE GUGELMIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA COR-REIA e ALBERTO SILVA GOMES-
- 79.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-587/1999-DANIEL RODRIGUES MACHADO e outros x BANCO ITAU S.A. e outros-Primeiramente, diante do contido às fls. 253/260, manifeste-se a parte requerida em cinco dias. Após, intime-se o sr. perito para responder aos quesitos de esclarecimentos formula-

- dos pelas partes. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 80.-EXECUCAO-627/1999-CITROPLAST-IND.COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA x FATOR PLASTICOS E METAIS LIMITDA-Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 94, manifeste-se o requerente. Adv. SEMIR 7AR-
- 81.-RESCISAO DE CONTRATO-665/1999-FORTENGE CONSTRUCOES CIVIL LTDA x EDISON LEMES GUERRA e outros-Aguarde-se por noventa dias, conforme requerido às fls. 184. Decorrido o prazo, esclareçam as partes se o acordo foi integralmente cumprido. Adv. TANI MARIA WUSTER, REJIANE A M L GUERRA, OSVALDIR NODARI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 82.-EMBARGOS DO DEVEDOR-712/1999-LOURDES SU-ELI DE SOUZA x BANCO ITAU S.A-Vistos, etc... julgo parcialmente procedentes os presentes embargos do devedor, para determinar o afastamento da capitalização mensal de juros; a efetivação da amortização mensal antes da correção do saldo devedor e a adequação da taxa de seugors desvinculada dos critérios de reajuste das prestaçães e adotando-se as regras de mercado; tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Com o trânsito em julgado da presente, o processo seguirá o rito executivo do Código de Processo civil, permanecendo o bem penhorado em garantia da dívida, aproveitando-se os atos válidos. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do patrono da autora que, Æ luz do parágrafo terceiro do artigo 20 do CPC, arbitro em 20% sobre o valor da efetiva vantagem financeira advinda à mutuária. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, RENATO GALVAO CAR-RILO, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, JOSE ROBER-TO DOS SANTOS JR., GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUIZ
- 83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-717/1999-DE-BORAH DEMENECK x DANILO JORGE PONTAROLA-Renove-se a intimaçÆo da parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito. Adv. LUCI R. DAMAZIO-
- 84.-ORDINARIA-732/1999-VALDIR NILO RASERA JUNI-OR x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A -Intimese a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, VERA LUCIA DE PAULI e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-
- 85.-RESTAURACAO DE AUTOS-801/1999-JOAO MARTE-LLI x ORESTES BELTRAMI NETO-Digam os interessados sobre o laudo de avaliação R\$ 50.000,00.)Adv. NEIMAR BATISTA, JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOS-SONI MOURA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GAS-TAO FERNANDO P. DE BARROS-
- 86.-COBRANCA (ORDINARIA)-872/1999-LUIZ ROBERTO RECH x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL LTDA-Intime-se o requerido para saldar as custas remanescentes dos presentes autos, considerando-se o disposto no acordo de fls. 44 (autos 659/00).Adv. EVELISE ZAMPIER DA SIL-VA-
- 87.-REINTEGRACAO DE POSSE-1028/1999-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x DOUGLAS MAGALHAES CUCIO-Vistos, etc... julgo extinta a presente açÆo sem apreciaçÆo do mto, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora tÆo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se qque o requerido embora citado esteve representado nos autos através de curadora especial.Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEN-
- 88.-MONITORIA-1277/1999-BANCO DO BRASIL S.A x EDESIO GUERINO e outros-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, MAURÖCIO A. P. ADAMOWSKI-
- 89.-COBRANCA (SUMARISS)-1287/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CHARLIE CHAPLIN x CHM CONSTRUCOES CIVIL LTDA -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA e JEFFERSON WEBER-
- 90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1357/1999-BANCO REAL S/A x SAULO RIBEIRO DA LUZ-Aguarde-se por noventa dias. Decorrido o prazo,manifeste-se o requerente. Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHULZ e FABIANO SOUZA HALL-VASS-
- 91.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1368/1999-MARIA TEREZINHA GRECA x AMADEU CLOVIS GRECA. Insurge-se o requerido contra a pretensÆo da expert, que pretende examinar os documentos relacionados às fls. 860/861, sob a algaçÆo de que pessoas juridicas que fazem parte da lide estÆo sofrendo violaçÆo de seus direitos. A Sra. Peritoa, as fls. 868/870, justifica os pprquês de sua solicitaçÆo. A realizaçÆo da prova pericial, outrossim, foi deliberada pelo agrégio TJPR, conforme se vê no acórdÆo de fls. 575 e seguintes, sendo despiciendo o inconformismo do promovido. O objeto da açÆo é a obtençÆo de indenizaçÆo decorrente da desigualda-

- de dos quinhães ao casal litigante quando de sua sepraçÆo Como bem esclareceu a Sra. Perita a apuração dos bens do varÆo se faz necessária, ja que integra ele diversas pessoas juridicas, que compãe um grupo empresarial. Assim, sendo, a única forma de levantamento honesto, é o exame dos haveres da parte promovida em tais empresas, nas quais ele possui participação, já que os lucros cessantes a serem apurados envolverÆo com certeza, a análise de ter ou nÆo ocorrido qualquer ganho porventura sonegado a requerente quando da extinçÆo do vinculo matrimonial. Assim, sendo, indefiro o requerimento de fls. 856/859 e assino o prazo de 15 dias para a disponibilizaçÆo, a expert, dos documentos por ela solicitados. Tal prática nÆo significa de ofrma alguma afronta a legislaçÆo vigente, já que o conjuge detém, por força do regime matrimonial vigente quando da existencia da sociedade conjugal, metade do patrimonio do casal, incluindo-se, aí, qualquer participaçÆo empresarial do outro consorte. Nenhum prejuizo sofrerá o litite já que, caso nÆo seja verificada a existência de intere economico nas firmas do grupo, nada será apurado em seu desfavor, sendo corolário lógico de tal raciocínio que, havendo valores a ele creditados, somente a realização da diligência terá o condÆo de apurar, sob pena de prejuízo irreversivel a parte autora. Finalmente, observo que o eminete Desembarga-dor Relator do Agravo de Instrumento manejado em face da decisÆo de fls. 754, deixou de conceder o efeito suspensivo ativo almejado, para o fim de se efetivas o sanemaneto do processo, consoante se vê às fls. 847.-Adv. LUIZ CELSO DAL-PRA, MARCIA HELENA DALCOL, ANTONIO GLENIO F. M. ALBUQUERQUE, LEANDRO MICHELON ENDRES 6 MILENE CRISTINE NADER-
- 92.-REINTEGRACAO DE POSSE-1424/1999-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSVALDO DIAS DOS SANTOS-Vistos, etc... julgo extinta a presenta çÆo sem apreciaçÆo do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, tÆo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido nÆo chegou a ser citado compracendo aos autos uma única vez espontaneamente. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, ADRIANO KAZUO GOTO, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, SERGIO SCHULZE, FABIO BIRCKHOLZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANADIR RUTE DOS SANTOS-
- 93.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1425/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x JVL DISTRIBUI-DORA DE REVISTAS LTDA ME e outros-recebo a apelaçÆo de fls. 139/146, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento de contra razäes, no prazo de quinze dias... Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCELIA LACERDA DA SILVA, THANYELLE GALMACCI, MAURICIO BONATO GUIMARAES e LUIZ AFFONSO DIZ CLETO-
- 94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1446/1999-JAVIER PUIG PEREZ x MILTON PAULO FLORET FRANZOLIN-Retirat carta precatória. Adv. RENATA FRANCO TREVISAN, DA-NIELLE RAQUEL HACHMANN, PEDRO PAULO PAMPLO-NA e MOACYR ALVARO DE SOUZA-
- 95.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-77/2000-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS VENIZIO MULLER-Preparadas eventuais custas remanescentes, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial substituindo-os por fotocópias devidamente autenticadas. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 96.-COBRANCA (SUMARISS)-89/2000-CONDOMINIO RE-SIDENCIAL PETROPOLIS x MARCELO JOSE VIEIRA-Vistos, etc... posto isto, julgo procedente em parte a açÆo e condeno o réu a pagar ao autor, a importância pedida na inicial, devidamente atualizada, desde da data do vencimento de cada parcela, por tratar-se de divida pecuniária, mais juros de mora de 1% ao mês, multa de 2%, afastando-se a incidência da multa de 20% sobrada com base na convençÆo. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% do valor da causa.Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e CLAUDIA MARCIA VALLE-
- 97.-REINTEGRACAO DE POSSE-176/2000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE EDUARDO DE AMORIN-Vistos, etc... julgo extinta a presente açÆo sem apreciaçÆo do mérito, nos termos do artigo 267 VI do CPC, revogando-se de consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente condeno a autora, tÆo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido foi citado por edital, estando representado nos autos através de curadora especial. Adv. RONALDO LIMA MACHADO-
- 98.-INDENIZACAO-188/2000-MARIA CAVALIM LOSSO x MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELLI, EVANDRO CORRAL MORALES, JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO, HUMBERTO GRACA NETO, MANOEL MARTINS JUNIOR e ADRIANA LACERDA VIEIRA-
- 99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-199/2000-SERVICO DE HEMODINAMICA SANTA CRUZ LIMITADA X LUIZ FERNANDO VIEIRA ODIA JUNIOR. Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 78. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-
- 100.-EMBARGOS DE TERCEIRO-216/2000-ALBERTO CESAR SABATKE x JOSE AFFONSO CUBAS e outros-Ante o v. acórd.Æo, manifestem-se os interessados. Adv. JOSE LUIS ALMIRAO, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e ANDREIA DAMASCENO-
- 101.-ORDINARIA-327/2000-PAULO MOSIMANN DA SIL-VA x ERNESTO ANDRADE FRANCA. Esclareçam as partes em cinco dias, se há interesse em transigir. Havendo, apresen-

- tem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Em caso contrário, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARCELO VARDANE-GA RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO, NELSON KUHN DENES e GILBERTO DAROS-
- 102.-RESSARCIMENTO-384/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x JOAO ANTONIO FLEITAS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimacão da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justica, resultar negativa." -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 103.-COBRANCA (ORDINARIA)-416/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DIRCE GUIMARAES x SERVICOS PRO-CONDO-MINO S/C LTDA-... intime-se a parte interessada acerca da informaçÆo de fls. 163 verso. Adv. IVANES DA GLORIA MATTOS, GILBERTO GAESKI, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, GUILHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-463/2000-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JONI RODRIGUES e outros-Aguarde-se por quarenta e cinco dias, conforme requerido às fls. 92. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO e MAGDA LUIZA RI-GODANZO EGGER-
- 105.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALEXANDRE BAMPI-Vistos, etc... julgo extinta a presente açÆo sem apreciaçÆo do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, revogando-se por consequência, a liminar inicialmente concedida. Sucumbente, condeno a autora, tÆo somente ao pagamento das custas processuais, considerando-se que o requerido nÆo chegou a ser citado. Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO-
- 106.-REVISAO DE CONTRATO-539/2000-MONICA MALU-CELLI x BANCO ITAU S.A. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, HELIN TEOLOGIDES ROCHA e GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS IR-
- 107.-EMBARGOS DE TERCEIRO-544/2000-LAIRTON GOMES DE ALMEIDA x CLAUDEMIR AUGUSTO DE SOUZA-Esclareça o embargado a origem da importância de RS 37.000,00 referente à avaliação do veículo, eis que o laudo ainda não foi devolvido pelo sr. avaliador judicial, intimandose-o ainda, a promover em cinco dias o depósito das custas respectivas. Adv. CAROLINA MARIA G.DE SA RIBEIRO e LUIZ CELSO DALPRA-
- 108.-REINT. POSSE C/LIMINAR-580/2000-BCN-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RENE MAURICIO PEREIRA BARRETO. Ante o v. acórdÆo, manifestem-se os interessados-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e FRANCISCO JURACI BONATTO-
- 109.-EXECUCAO LIQU. DE ARBITRAMEN.-602/2000-PE-DRO RODACZINSKI JUNIOR x TRANSPORTES COLETI-VOS GLORIA LTDA -Recebo o recurso de apelação, fls. 187/ 183, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contraarrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ACACIO CORREA FILHO-
- 110.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-699/2000-AN-DRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x ROSE-MARY CAVALCANTE HODECKER e outros-Manifeste-se a parte exequente, dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-
- 111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-753/2000-BANCO REAL S/A x CELINA APARECIDA DOS SANTOS PRESTES e outros-recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 106. Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 112.-MONITORIA-767/2000-SOLIDEZ FACTORING LTDA x LUIZA ONOFRE PIEREZAN e outros -suspendo o trâmite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA e MARCELO MARCO BERTOLDI-
- 113.-INDENIZACAO-776/2000-OMIR MIRANDA x BANCO CACIQUE (FACILITA) -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 137/142, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. OMIR MIRANDA, AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-
- 114.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-823/2000-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x DIVA GUILHERMINA MATIEVICZ-Acolho os embargos interpostos para declarar: nÆo há necessidade da expediçÆo de oficio ao Detran, determinando o bloqueio da transferência e do licenciamento do veículo; para fixar os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Recebo a apelaçÆo de fls. 93/100, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra razães no prazo de quinze dias... Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIPO-RE DIPP BAHLS, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e SILVANA DE MELLO GUZZO-
- 115.-ORDINARIA-931/2000-MARIA CALDEIRA CASTELO

- e outros x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA-... em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetivida, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados se for o caso... Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ERALDO LUIZ KUSTER, FABIO AMARAL ROCHA, FERNANDO PREVIDI MOTTA e SAMUEL IEGER SUSS-
- 116.-EMBARGOS DE TERCEIRO-961/2000-JEFERSON ROSSANO RISTOW GABARDO x CATARINA DAVEDOVI-CZ-Diante do contido às fls. 106/107, manifeste-se o embargante. Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY, KIYOSHI ISHITANI, EMERSON JESUS RODRIGUES AVE-LAR, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, ANDRE JULIANO BORNANCIM e -
- 117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-970/2000-MOINHO RIO NEGRO LTDA x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LAPA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DE-ILA TONIA TRAUTWEIN-
- 118.-COBRANCA (SUMARISS)-977/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VERA LUCIA DIAS SALMON e outros-Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 72. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. MAURICIO KAVINSKI-
- 119.-BUSCA E APREENSAO-983/2000-MASSA FALIDA DO CONSORCIOS NASSER S/C LTDA x TRIANGULO TURIS-MO LTDA-Retirar carta precatória. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 120.-EXECUCAO DE HIPOTECA-986/2000-HSBC BAME-RINDUS S/A BANCO MULTIPLO x REINALDO PINTO ARANHA e outros. Designo os dias 02/12 e 12/12 p.f., às 14:20 horas, para a hasta publica dos bens penhorados..., Adv. SI-MONE MARQUES SZESZ-
- 121.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1024/2000-MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA x BANCO ITAU S.A-Ante o teor da certidÆo retro, manifeste-se o embargante. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-
- 122.-NULIDADE DE CLAUSUSA CONTRATO-1026/2000-VALDENIR JOSE GOMES e outros x BANCO ITAU S.A "Melhor examinando o processo, concluo pela desnecessidade da prestaçÆo da cauçÆo, uma vez que o imóvel está hipotecado ao credor e as prestaçães, no montante de R\$ 600,00, vinham sendo regularmente depositadas. Assim sendo, defiro o pedido de fl. 192. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas úteis que pretendem produzir. Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 194: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de carta com ARMP R\$ 7,00."- Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 123.-REVISAO DE CONTRATO-1032/2000-WAGNER VIEI-RA RAMOS x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCAN-TIL S/A -Recebo o recurso de apelação, fls. 417/457, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. SAREMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK, BOGDAN OLIJNYK JUNIOR, KARINE SIMONE POFAHL, CLEVERSON ARAMIS INACIO, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA e PAULO GUILHERME
- 124.-ARRESTO-1069/2000-EQUIPE DIST. DE MEDIC. COM. E REPRESENTACOES LTDA x ACORDES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME-Como os autos nÆo podem permanecer eternamente suspensos, determino que aguarde-se por mais trinta dias. Decorrido o prazo, manifestese o requerente dando regular prosseguimento ao feito. Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-
- 125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1093/2000-AGNEU VALERIO MARTINS x DAVI ANTONIO BARBO-SA e outros. manifeste-se o requerente-Adv. PAULO GIOVA-NI FERRI, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO- JORGE CLARO BADARO-
- 126.-USUCAPIAO-1100/2000-HUGO MOURA TAVARES x -Retirar carta de citaçÆo. Adv. GENESIO TAVARES-
- 127.-ORDINARIA-1103/2000-MARCOS ANTONIO NUNES DE ANDRADE x ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO-aguarde-se por cento e oitenta dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte interessada, dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA e LUIZ BATISTA-
- 128.-DECLARATORIA-1111/2000-WHAT'S ON EDITORA LTDA x FOTOLASER GRAFICA & EDITORA LTDA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. FABIANO BINHARA, ANA PAULA OAIDA GABELINI, MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e MARCOS WILSON SILVA-

- 129.-DECLARATORIA-1124/2000-RIO CAPIM EMBALA-GENS LTDA x ROYALPLAS IND. E COMERCIO LTDA-Aguarde-se por quinze dias, conforme requerido ·s fls. 125. Adv. ARARINAN KOSOP, FERNANDA VIEIRA CAPUANO e CRISTINA SPRINGER MESANELLI-
- 130.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1133/2000-NARA RIBEIRO BORGES e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO-renove-se a intimaçÆo da parte requerida para proceder o depósito dos honorários periciais em cinco dias. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1156/2000-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x ESVERIA DIESEL LTDA -Ante a falta de bens penhóraveis, suspendo o tramite da presente açÆo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestaçÆo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO P.S. GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI e ALTEMAR BARREIROS HARTIN-
- 132.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1239/2000-CHRISTA BOSWETTER PIEDE x JERZY MASLOWSKY-... vistos, etc... com fundamento no art. 267, VI do CPC, julgo a embargante carecedora da açÆo, por falta de interesse processual e em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa constante da inaugural. Prossiga-se na execução. Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e JOAO CANDIDO MICHALSKI-
- 133.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-110/2001-ALGEMIRO LUIZ GRACZKOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A BENESTADO e outros. Intime-se a parte ré, para efetuar o depósito dos honorários da Sra. Perita no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e GUILHERME DALPRA REIS-
- 134.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ELIANA SANDRA DE JESUS-providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lançada às fls. 73. Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e DOUGLAS MARCEL PERES-
- 135.-ORDINARIA-225/2001-OSCAR TAKAMI YAMATO X CREDICARD S.A ADM DE CARTOES DE CREDITO-Aguardando pagamento das custas processuais. Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO, CRISTIANO EVERSON BUENO E ROBSON IVAN STIVAL-
- 136.-BUSCA E APREENSAO-232/2001-HSBC BANK BRA-SIL S.A BANCO MULTIPLO x FRANCISCO DE ASSIS RI-BAS MACHADO-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL-
- 137.-ALVARA JUDICIAL-250/2001-MARILIA DA SALETE PROSTT STELLA x -Intime-se a parte requerente para prestar contas do alvará expedido. Adv. ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI-
- 138.-COBRANCA (ORDINARIA)-281/2001-TRANSPORTA-DORA MATSUDA LTDA x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S.A. Primeiramente, diante do contido às fls. 1248/ 1261, manifeste-se a parte requerente-Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JOSE OLINTO NERCOLINI e LUIZ EDSON FAL-LEIROS-
- 139.-COBRANCA (SUMARISS)-295/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JOAO GEREMIAS PRESTES -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$60,00.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-
- 140.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-300/2001-AVANY DE MATTOS LEAO PRIGOL e outros x LEONIR STEDILE-Considerando-se que o acordo de fls. 69/70 nÆo foi homologado, o feito deverá ter seu curso normal. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença. Adv. ODA-CYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO, SILVIA FATIMA SOA-RES, ILSO NEI FERNANDES e EMERSON LUIZ LESKOW DA SILVA-
- 141.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-314/2001-SULLY LIMA KLOSS x JONATHAN FERREIRA-... após, manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, ALTAMIRANO PEREI-RA NETO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-
- 142.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-498/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ESMARA LTDA e outros-... assim sendo, e nÆo havendo nenhuma mácula que, desde logo, possibilite a conclusÆo pela nulidade do título, indefiro a via excepcional. Prossiga-se na execuçÆo. Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-
- 143.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-506/2001-

BANCO ZOGBI S.A x ROBERTO LOPES DA SILVEIRA-Vistos, e tc... Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro formulada e em consequência, julgo extinta a presente açÆo, nos termos do art. 267, VIII do CPC...Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

144.-BUSCA E APREENSAO-532/2001-BANCO ZOGBI S.A x JOAO ALBERTO CHEPELSKI -Depositar custas do (s) edital (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

145.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-545/2001-IVAN NU-NES TORRES x ROMULO CONTIN e outros-Primeiramente, diante do contido às fls. 62/63, manifeste-se o requerente. Adv. ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA-

146.-COBRANCA (SUMARISS)-552/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL BAIRRO ALTO I x DULCINEA ZI-KERT -" Designo audiência de tentativa de conciliaçÃo para o dia 12.05.2003 às 13:30 horas. ... Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, via DJ, para comparecer à audiência. De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

147.-INTERDICAO-659/2001-SAHRA LIESENBERG MACHADO x ADRIANA MACHADO-Vistos, etc... julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdiçÆo de Adriana Machado, nomeando como curadora sua mÆe, Sahra Liesenberg Machado. Intime-se a requerente para prestar compromiso legal. Dispenso a garantia legal por nÆo haver bens a serem garantidos...Adv. DENISE SCHREDERHOF e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

148.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-751/2001-RICARDO LUIS CORDEIRO X HEVERTON CARLOS BALAGUER DIAS-retirar oficios. Adv. ELIO G. GUAREZI e DENISE CRIS-TINA MUCELINI-

149.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-759/2001-CON-SORCIO NACIONAL P/CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C x TRANSPORTES BRIOS LTDA-Aguarde-se por trinta dias, conforme requerido às fls. 79. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente.Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e GENI WERKA-

150.-REVISAO DE CONTRATO-893/2001-PAULO CESAR COMANDULLI e outros x BANCO DO ESTDO DO PARANA S.A CARTEIRA DE CRED. IMO-Náo havendo mais provas para produzir no feito, o mesmo encontra-se pronto para julgamento. Tendo-se em vista que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, voltem conclusos para sentença, com as anotaçães devidas. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

151.-INVENTARIO-910/2001-MARCIA REGINA SZEZECH DOS SANTOS x ESPOLIOS DE MARIA STELLA e outros-Vistos, etc... defiro o pedido e determino seja expedido o competente alvará judicial, autorizando a requerente, na qualidade de inventariante, a firmar a competente escritura pública de transferência dos direitos sobre o imóvel acima descrito, ao cessionário, pela importância mínima de R\$ 21.200,00 a ser distribuída em parcelas iguais (50%) a cada um dos sucessores, Márcia Stella de Lima e Daniel Szezech. ...Adv. FREDI HUM-PHREYS, FELIX SADY ROMANZINI e JOSE DE JESUS G. BAMBIL-

152.-DECLARATORIA-975/2001-CAMIL GEMAEL FILHO e outros x CARTAO UNIBANCO S/A-Aguarde-se conforme requerido às fls. 124. Adv. GUILHERME M. ROCHA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

153.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-986/2001-ROMO-LO GUBERT x FIRENZE COMERCIO DE TECIDOS LTDA-Designo os dias 02.12 e 12.12 p.f. Æs 14:20 horas para hasta pica dos bens penhorados. Expeçam-s os editais e intimem-se as partes e o credor hipotecário, se for o caso. Caso nÆo haja expediente forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário.Adv. ROBSON FRANCO, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE APARECIDA DE A.M. TOTSUGUI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

154.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-987/2001-IN-VEST FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA x SA-MIR RODRIGO SANTOS (FIRMA INDIVIDUAL) e outros-Indefiro, por ora, a citação por edital, devendo a parte esgotar todos os meios possíveis para localização da parte executada. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, LETICIA POHL, FORTUNATO JOSE GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, MILTON DE LUCA e SUZANA VALENZA MANOCINIO.

155.-COBRANCA (SUMARISS)-1005/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE DE MONACO x IVO PACHECO POHL FILHO -suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

156.-COBRANCA (SUMARISS)-1021/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FORTEZZA DI GENOVA x AYRTON GAUDENCIO LEMES GILIOLI e outros-Vistos, etc... julgo procedente em parte a açÆo e condeno os reus apagarem ao autor, a importância pedida na inicial, devidamente atualizada, desde da data do vencimento de cada parcela, por

tratar-se de dívida pecuniária, mais juros de mora de 1% ao mês, multa de 2%, afastando-se a incidência da multa de 20% cobrada com base na convençÆo. Rejeito a preliminar de ilegimidade passiva suscitada. Condeno os réus no pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% do valor da causa. Adv. BEATRIZ DRANKA V.VEIGA PESSOA, HEROLDES BAHR NETO, RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES e ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA-

157.-MONITORIA-1035/2001-CLAUDIA CAPELLETTI GNOATTO x GRITTI & SAGATTI LTDA-Aguarde-se por trinta dias. Adv. ZENICE MOTA CARDOZO e ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

158.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1125/2001-ELANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKA LTDA e outros-... isto posto, rejeito os embargos, por n\(\frac{\pi}{2}\) o vislumbrar omiss\(\frac{\pi}{2}\) o u contradic\(\frac{\pi}{2}\) o que justifiquem o acolhimento dos mesmos. Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e LUIZ ALBERTO VALERIO-

159.-REVISAO DE CONTRATO-1158/2001-JOSE LEANDRO PINHEIRO BRISOLLA x BANCO BILBAO VISCAIA S/A-Intime-se a parte interessada para no prazo de dez dias efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclusÆo da prova. Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

160.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1164/2001-ESPOLIO DE CARLOS CORDEIRO SKROCH e outros X DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e outros Ante o contido às fls. 180/183, manifeste-se o exequente. Adv NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, MARIA LUCIA WOOD SAL-DANHA, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO, EDUAR-DO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEI-RA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GER-SON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, PATRICIA TOMAZELI, PAULO LEANDRO DIETER DAMIEN PABLO DE OLIVEI-RA THEIS, MARILISE TEIXEIRA e ISABELLA MANITA CANNELL-

161.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1195/2001-BAN-CO GENERAL MOTORS S/A x LAERCIO RICARDO MAT-TANA CAROLLO-Intime-se o requerente para dizer se pretende a execuç£o do julgado. NÆo havendo interesse, com as baixas e anotaçães devidas, arquive-se. Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

162.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1217/2001-IS-DRALIT IND. E COM. LTDA - GRUPO ISDRA x PRATA & OURO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Retirar documentos desentranhados. Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

163.-MONITORIA-1257/2001-LUIZ ANTONIO AMARAL NEVES x BUFFET DU BATEL LTDA-Retirar carta precatória, providenciar o recolhimento das custas das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria, no valor de R\$ 40,00 e manifestar-se sobre a certidÆo lançada às fls. 85.Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

164.-REVISAO DE CONTRATO-1300/2001-PATRICIA DE CASTRO CAMARGO x BANDEIRANTES ADM. DE CARTOES DE CREDITO E ASS.S.A -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 14/05/2003 às 13:50 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

165.-DECLARATORIA-1314/2001-CONSTRUTORA SAO CARLOS LTDA x RODRIGO CESAR PORTELA e outros-... assim sendo, declaro saneado o processo... Defiro a produç.Ão da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser juntados aos autos no prazo do art. 407 do CPC. Para realizaçÃo da prova pericial, considerada imprescindível, nomeio o Eng. Cesar Ayres Gasparin, que a vista dos quesitos a serem apresentados em cinco dias, deverá formular sua proposta honorária. Como ambas as partes postulam perdas e danos, que deverÃo ser objeto da prova técnica, cada uma delas arcará com metade do salário do expert. em igual prazo, poderÃo ser indicados assistentes técnicos. Oportunamente, será designada audiência de instruçÃo e julgamento. Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO e RACHEL BOECHAT LUPPI-

166.-RESCISAO DE CONTRATO-1349/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x TANIA MARA SIL-VA GAMA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHI.

167.-REINTEGRACAO DE POSSE-1376/2001-CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANS-PORTADORA DARCI A. MAESTRELLI LTDA -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil. designo audiência conciliatória para o dia 14/05/2003 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realizacão de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME DE OLIVEIRA PENTEADO, ANTONIO VALENTIM P. JUNIOR e LETICUA RACHEL DE LARA CARDOSO.

168.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1407/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x JOAO MAURI DE SOUZA-Manifeste-se o requerente. Após, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

169.-BUSCA E APREENSAO-1489/2001-BANCO BMC S.A x ANTONIO FRANCISCO MIRANDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO-

170.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1519/2001-ELISABETE DE FATIMA MACHADO BRUSAMARELLO e outros x INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA - POLAR S.A. e outros -No chamado Juízo de retratação, para reapreciação da declaração agravada por instrumento, no caso em tela o despacho de fls.326/327, em que pesem as razões de inconformismo apresentados pelo requerido na demanda e ora agravante, mantenho aquele "decisium", por entender que as razões que motivaram a decisão agravada encontram-se suficientemente delineadas no guerreado despacho, nada havendo, ao menos por ora, que sensibilize este Magistrado a reformá-la. Depositar custas relativas ao ofício expedido. -Adv. ANDREIA DAMASCENO, ANNELISE JUSTUS, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA MORO DOMINGOS, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, WALTER BORGES CARNEIRO e GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK-

171.-BUSCA E APREENSAO-1542/2001-ARAUCARIA AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x EDINEI PIETROSKI-Manifeste-se o autor diante do decurso do prazo de suspensÆo. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

172.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1553/2001-AMAURI BILIERI e outros x CARMO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-Manifeste-se o requerente. Adv. ALEXANDRE BILIERI-

173.-USUCAPIAO-1560/2001-SIDENEY DE ALMEIDA MELLO e outros x Ante a resposta do oficio às fls. 58/60, manifeste-se o requerente-Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

174.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1594/2001-JOSE SAM-PAYO e outros x HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Intime-se a parte interessada para efetuar o depósito da primeira parcela dos honorários periciais no prazo de dez días. Efetuado o depósito, intime-se o sr. perito para início dos trabalhos e conclusão em trinta dias.Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK, JULIANE ZANCANARO e ALTIVO JOSE SENISKI-

175.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-1596/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MIRTIS BARROS MASCARENHAS POVOA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e SIMONE MARQUES SZESZ-

176.-MONITORIA-1597/2001-ARBORETO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ROSANA RESENDE PEIXOTO-renove-se a intimaç.Æo da parte para encaminhar o expediente de fls. 48. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

177.-BUSCA E APREENSAO-1616/2001-BANCO VO-LKSWAGEN S.A x CATARINA DA CUNHA DELEYANTE-Vistos, etc... homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada Æs fls. 50 e em consequência, julgo extinta a presente açÆo, nos termos do art. 267, VIII do CPC... Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

178.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-1643/2001-CONTINENTAL BANCO S.A x LEVI DA SILVA DOS SANTOS-Preparadas eventuais custas remanescentes, desentranhemse os documentos que instruíram a inicial, conforme requerido às fls. 72. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

179.-MONITORIA-1647/2001-SIMONE DACOREGIO MIKE-TEN x ALTINO MASSON. Renove-se a intimaçÆo da parte autora para dar integral cumprimento ao determinado às fls. 32.-Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETEN-

180.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1653/2001-CARLOS REYNALDO DHEIN x MARCIA CRISTINA MA-CHUCA SCOFANO-Indefiro o requerimento de fls. 38, vez que o veículo está alienado fiduciariamente... Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA-

181.-COBRANCA (SUMARISS)-7/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA x GILBERTO MAIDL GOLL e outros-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

182.-ALVARA JUDICIAL-132/2002-ESPOLIO DE EDEMAR BODENMULLER e outros x -Retirar oficio. Adv. GERALDO TASINISKI.

183.-BUSCA E APREENSAO-159/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x FRANCISCO

FERREIRA DOS SANTOS-Manifeste-se a parte autora. Após, preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407-

184.-ORDINARIA-162/2002-ADRIANA PAULINO SILVA x TELEPAR BRASIL TELECON S/A -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 19/05/2003 às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realizacão de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. LUIZ ANTONIO SILVA, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LICIA RODRIGUES LIMA, SILVIANI IWERSON BARONI e FABIANE KIENEN DOS SANTOS-

185.-CAUTELAR DE ARRESTO-173/2002-ANDRE CORNELSEN BROFMAN e outros x MOINHO CURITIBANO S/A-Diante do depósito efetuado às fls. 340, suspendo a ordem de prisÆo. Manifeste-se o exequente. Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA SILVA, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

186.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-205/2002-JOAO PARRALEGO e outros x EDMILTON BERBES DE FARIAS e outros-Primeiramente, deverá o exequente fornecer o endereço onde o segundo requerido poderá ser citado. isto feito, desentranhe-se o mandado de fls. 23/25, para integral cumprimento. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

187.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-208/2002-OLGA COGO PINHO e outros x ISNALDO GONCALVES DE MOURA e outros -Intime-se a parte interessada pessoalmente (ARMP) e seu patrono pelas vias normais (DJ), para que em quarenta e oito horas de regular prosseguimento no feito, sob pena de extincao. Intimem-se.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

188.-BUSCA E APREENSAO-222/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x PAULO LEONI CO-LACO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$200,00 "-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ARI-VALDIR GASPAR, JURACY ROSA GOIVINHO e ANDERSON GASPAR-

189.-ALVARA JUDICIAL-224/2002-DANIEL SZEZECH x - Vistos, etc... defiro o pedido e deteermino seja expedido o competente alvará judicial em nome de Daniel Szezech, para retirada do saldo da conta poupança 00039111660 do HSBC ag‰ncia 003. Adv. FREDI HUMPHREYS-

190.-ORDINARIA-225/2002-JOSEANE MIARA x AMERI-CAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA-Retirar documentos desentranhados. Sobre o contido às fls. 305/306, manifeste-se a parte requerida. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LU-IZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI-

191.-ARROLAMENTO-260/2002-ARMANDO BACON e outros x ESPOLIO DE RITA SILVA ALCANTARA. Manifestese o autor., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensÆo-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

192.-BUSCA E APREENSAO-294/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RIVELINO NEVES DE SOUZA -" Indefiro o pedido de requisição de informações. Isto porque, ao meu ver, cabe à parte a verificação exexistência ou não de bens que possam suportar a pretensão executória, ou mesmo o endereco das pessoas contra quem a pretensão é dirigida. Não vislumbro qualquer interesse público, de forma a propiciar que o Judiciário, no exercício do poder constitucional, atue no interesse na Justica. Ao contrário, o interesse, aqui, é estritamente do ente privado, não cabendo ao Judiciário atuar como auxiliar da parte." -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

193.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-299/2002-ROSA MARIA LEGA x CARLOS ROBERTO PATENE MA-RINHO-Aguarde-se por trinta dias, manifestaçÆo da parte exequente. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

194.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-306/2002-BA-RIGUI S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x LEANDRO MAURICIO BASSIL-Vistos, ,etc... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a trasaçÆo retro celebrada e em consequêwncia, julgo exrtinta a presente açÆo, nos termos do art. 269, III do CPC...Adv. EDIVALDO A. DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

195.-BUSCA E APREENSAO-429/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGENCIA DE VIAGENS TURISMO ESTRELA DOURADA LTDA-MEaguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 25. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

196.-EMBARGOS DO DEVEDOR-455/2002-FRIGORIFICO CALIFORNIA S/A e outros x BANCO BRADESCO S/A-Diante do contido às fls. 79/80 manifeste-se o embargado. Adv. EDUARDO MELLO, ALESSANDRA MIZUTA e DANIEL HACHEM-

197.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/2002-CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se o embargado para dizer acerca do contido às fls. 55.Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, DOUGLAS

MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

198.-ALVARA JUDICIAL-491/2002-MARGARETH DO ROCIO KRINSKI x -recebo a apelaçÆo de fls. 56/64, nos efeitos legais. Vista ao Ministério Público. Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GERALDO DONI JUNIOR, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GILBERTO LOURENCO OZELAME, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, BEATRIZ FEREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI E WERNER AUMANN-

199.-REVISIONAL DE CONTRATO-495/2002-SUPERMER-CADOS FANTINATO LTDA e outros x BANCO SAFRA S/A e outros-Diante do manifesto interesse em transigir, apresentem as partes, em cinco dias, propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, visto que o acordo poderá ser efetivado sem a realizaçÆo da audiência conciliatória. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, MIRELLE NEME BUSALAF, SEBASTIAO SEJII TOKUNAGA, ROBSON DE JESUS NAVARROS SANCHES e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

200.-REPETIÇAO DE INDEBITO-496/2002-HAMILTON JAIR BINATTI x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação judicial. (devolução de correspondencia)-Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

201.-DECLARATORIA-504/2002-ANTONIO MARCOS GAL-VAO DE OLIVEIRA e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBI-LIARIO -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE, LUCIANA FATIMA ROVEDA, PAULO ROBERTO BARBI-ERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, AN-DREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA OUEIROZ BOTELHO-

202.-COBRANCA (SUMARISS)-505/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OCLA-IR DA ROSA-Manifeste-se a parte autora, dando regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PERFIRA.

203.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-534/2002-HIFERSANE COM. E IND.DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x INDUCONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Para eveitar ainda mais demora, tendo-se em vista que ainda nÆo retornou o aviso de recebimento da carta de citaçÆo expedida, determino a expediçÆo de nova carta. Ciente o requerente, que o para resposta, fluirá a partir da juntada do aviso de recebimento aos autos. Retirar carta de citaçÆo. Adv. MARCOLINO P. CA-MARGO-

204.-APREENSAO E DEPOSITO-542/2002-MOTOMANIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA x MARCELO CUSTO-DIO DA COSTA-Vistos, etc... isto posto, indefiro o pedido de conversáo formulado pelo credor, ante patente falta de interesse processual e com fundamento no artg. 267, VI do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv. CARLO RENATO BORGES e RENATA ZANDOMENIGHI-

205.-MEDIDA CAUTELAR-610/2002-BENAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x SULLAIR DO BRASIL LTDA-Intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito, considerando-se que o réu ainda nÆo foi citado da presente açÆo.Adv. JOSE ANTONIO VALE, IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, ADRIANO CARLOS SOUZA VALE, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE e MARCIO CARDOSO MARQUES-

206.-MEDIDA CAUTELAR-633/2002-ASTRAN VIGILAN-CIA S/C LTDA x L. MOREIRA PARTICIPACOES SOCIETA-RIAS LTDA-Renove-se a intimação da parte autora para esclarecer qual endereço deverá ser efetuada a citação e para assinar o termo de caução em quarenta e oito horas, sob pena de revogação da liminar.Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

207.-RESC.CONTRATO C/C INDENIZACAO-645/2002-FUNDACAO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANA FESP x ROMANELLI CURSOS E TREINAMENTOS S/C LTDA-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com cálculos atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. JULIO CESAR RIBAS BOENG, RODRIGO SEJANOSKI DOS SANTOS, MARIA CECILIA WEIGERT LOMELINO DE F, RENE ARI-EL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-

208.-ORDINARIA-648/2002-ROBERTO PAULO FIEDLER x BANKBOSTON ADM.DE CARTOES DE CREDITO S/C LTDA e outros -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 12/05/2003 às 13:50 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual."-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO BARROS, GIANNA CALDERARI, RODRIGO GARCIA ANTUNES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e VANESSA SIMIONATO-

209.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-649/2002-LENI GONCALVES CORDEIRO X ORDIVAL TEIXEIRA DA SIL-VA JR -Retirar carta (s) de citação (s) (R\$ 7,00).-Adv. NEL-SON ANTONIO GOMES JUNIOR-

210.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-699/2002-JOAO MARQUES DOS SANTOS x ERNESTO ANDRADE RIBAS-Considerando que o documento de fls. 69/70 nÆo define a partilha do bem, necessário é comprovar a quem coube o imóvel, objeto da presente açÆo, para que este passe a figurar no polo passivo da relaçÆo processual. Assim, comprovem os peticionários de fls. 64/65 a propriedade do bem, regularizando assim, o polo passivo. Após, voltem para designaçÆo de audiência. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e ANTONIO CASTANHEIRA NEIA-

211.-ARROLAMENTO-700/2002-PALMIRA JACOB ZA-LESKI e outros x ESPOLIO DE MEROSLAVA STRECHAR OLIVEIRA-Vistos, etc... homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a inclus£o do bem tomada por termo Æs fls. 82, fazendo parte integrante da partilha de fls. 08/14 e 57/59, já homologada Æs fls. 64...Adv. OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

212.-COMINATORIA-731/2002-MAURICIO NIENKOTTER x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS-Diante do contido às fls. 125/127, manifeste-se a parte requerente. Despacho de fls. 124: Apensem-se aos autos de consignação em pagamento nº 705/02. Retifique-se a autuação ante o contido no despacho de fls. 43. Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, deverão as partes maifestar expressamente caso haja desintereão as partes de acordo, quando então o processo será saneado em gabinete.Adv. GILBERTO GAESKI-,FERNANDO CHIN FEI

213.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-749/2002-SIL-VERIO EDGARD SCHNEIDER x BANESTADO S/A CRE-DITO IMOBILIARIO e outros. Sobre a impugnaçÆo de fls. 187/202, manifeste-se a parte requerida em cinco dias.-Adv. MARCOS ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIE-RI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

214.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-757/2002-ASTRAN VIGILANCIA S/C LTDA x L. MOREIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA-Renove-se a intimaçÆo da parte au tora para esclarecer qual endereço deverá ser efetuada a citaçÆo. Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

215.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-807/2002-FI-NAUSTRIA CIA DE CRED. FINANCIAMENTO E INVES-TIM. X ANTONIO MARCELO DE CARVALHO-Retirar oficios. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CA-BRERA GALBIATI-

216.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-821/2002-LU SONHO E REALIDADE EM FESTAS E DECORACOES LTDA x BANCO ITAU S/A-Sobre a impugnaçÆo e documentos de fls. 130/148, manifeste-se a parte requerida em cinco dias... Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ, JEANNE MARCELLE TEIXEIRA DE FARIA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARDOS

217.-BUSCA E APREENSAO-833/2002-BANCO MERCAN-TIL DE SAO PAULO S/A x LISLANE PASDIORA-Primeiramente, diante do depósito efetuado, manifeste-se a parte requerente. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AYS-LAN CUNHA ROCHA-

218.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-853/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x SHALOM COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÃo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

219.-ALVARA JUDICIAL-859/2002-ROSA MARIA MIRANDA FERREIRA e outros x -Diante do contido às fls. 33, manifeste-se a parte requerente. Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH-

220.-BUSCA E APREENSAO-867/2002-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIO CESAR HENRIQUE DA SILVA. Manifeste-se o requerente-Adv. JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e NADIA CIONEK-

221.-BUSCA E APREENSAO-877/2002-BANCO PANAME-RICANO S/A x LUCEMAR DENK-Primeiramente, diante da proposta formulada às fls. 60/61, manifeste-se a parte requerente. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ALESSAN-DRA BATISTA DE SOUZA, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

222.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-881/2002-

LUCIANO MARIN-Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas, desentranhe-se o mandado de fls. 40/41 para integral cumprimento, observando-se o endereço declinado às fls. 455. Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

223.-ORDINARIA-911/2002-LUCIANO PAULO BASTOS CASAGRANDE x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF-Retirar carta de citaçÆo. Adv. CARLOS MARIO HAMPF-

224.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-913/2002-BE-NAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x SULLA-RAT. DO BRASIL LTDA -" Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência conciliatória para o dia 07/05/2003 às 14:10 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca do desinteresse e impossibilidade na realização de acordo, a bem da celeridade e economia processual." -Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE e RICARDO RAMOS-

225.-ARROLAMENTO-920/2002-DORACI NUNES DOS SANTOS x ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DOS SANTOS-Vistos, etc... homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 47/48, dos bens que ficaram por falecimento de ... e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros...Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA-

226.-ALVARA JUDICIAL-928/2002-REGINA CELIA DOS SANTO e outros x -... defiro a expediçÆo de alvará judicial, nos termos requeridos, autorizando o levantamento dos valores existes a título de reajuste salarial... Adv. EVA LANG-

227.-NOTIFICACAO-930/2002-A. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C x ROSEMERI DALA MARIA DOS SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 120,00".-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

228.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-941/2002-SANTANDER BRASIL LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x ROBERTO FRANCISCO SILVA PORTELA JUNIOR-Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Com as baixas e anotaçães devidas, arquive-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

229.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-949/2002-ANNA JANEY CHAVES CABRAL x GUILHERME GODKE FILHO... em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir, trazendo propostas concretas com cálculos atualizados e discriminados. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA, ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO, MARLIZE IZUTA DE LIMA e VANDERLEI FRANCISCO HALLVASS FILHO-

230.-REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-970/2002-ADE-LAIDE CANDIDA DA SILVA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR-Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, deverÆo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaçÆo de acordo, quando entÆo o processo será saneado em gabinete.Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-

231.-COBRANCA (SUMARISS)-979/2002-CONDOMINIO CENTRO DO CONTABILISTA x CLAUDIO FREITAS MALL-MANN-Manifeste-se a parte requerente. Adv. ANTONIO ANILTO PADIAL-

232.-BUSCA E APREENSAO-985/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIDNEI GRAMACHO-Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 23. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

233.-INDENIZACAO-986/2002-MARCOS DE OLIVEIRA NEVES X EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A e outros - "Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. MOZARTE DE QUADROS, OSMARINA GODINHO DE SOUZA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, JOAO CARLOS SIL-VERIO, ANDRE LUIS NIEDERAUER e RICARDO RANZOLIN-

234.-BUSCA E APREENSAO-1003/2002-BANCO BRADES-CO S/A x MERCO BUS COM. DE VEICULO LTDA-Renovese a intimaçÆo da parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

235.-REVISIONAL DE CONTRATO-1050/2002-IVO BRANDAO DA SILVA & BANCO HSBC HONG KONG AND SHANGAI BANK CORP. S/A -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-

236.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1058/2002-BANCO ITAU S/A x NILO SHINJI SASSAKI e outros-Manifestem-se as partes. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

237.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1059/2002-NILO SHINJI SASSAKI x BANCO ITAU S/A-Manifestem-se as partes. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

238.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1076/2002-MARIA NIDIA BETTEGA ARAUJO x CORA CATALINA GAETE QUINTEROS ZEN -" Manifeste-se a parte interessada sobre a contestacão apresentada".-Adv. ELIANE MARIA MARQUES, ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA e ALCINDO LIMA NETO-

239.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1112/2002-CIDENEI MO-ACIR CECAGNO e outros x GABRIEL TAUFIK NAME-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam o interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. GILBERTO A. SPILLER, RAFAEL KOLLING, PAULA ROBERTA PIRES, CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

240.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1116/2002-MARIA CRISTINA NOSCHANG x BANCO DO ESTADO DO PARAN μ S/A e outros-retirar carta de citaçÆo. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e BRUNA OLIVEIRA DE SOUTA

241.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1121/2002-JOSE LUIS EZEQUIEL ORTEGA x PAO DE ACUCAR SUPER-MERCADOS CIA BRAS. DE DISTRIB.-Acolho a emenda de fls. 26. Promovam as retificaçães junto ao sr. distribuidor... Retirar carta de citaçÆo., Adv. IACRI MENEGHEL ABAR-CA-

242.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1123/2002-JOAO CONSTANTINO VOLCOV x JOAO ROBERTO VOLCOV - "Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaçÆo judicial. (devoluçÆo de correspondencia)-Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JR-

243.-INCIDENTAL-1174/2002-DENIZART SILVA x ESPOLIO DE JOAO ISIDORO DA SILVA-Havendo discordância dos herdeiros com o pedido de alvará, manifeste-se a inventariante, que deverá ser intimada para acerca dela se manifestar em cinco dias...Adv. ADILSON GABARDO e JOAQUIM LOPES-

244.-EMBARGOS A EXECUCAO-1185/2002-ISOMODAL TRANSPORTES LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. RITA DE CASSIA PILONI e MIEKO ITO-

245.-EMBARGOS A EXECUCAO-1191/2002-RONALDO GAVA e outros x MAURICIO DE MIRANDA BLEY. Ante a impugnaçÆo de fls. 79/83, manifeste-se o embargante.-Adv. ARNALDO FERREIRA e AIRTON SAVIO VARGAS-

246.-MEDIDA CAUTELAR-1198/2002-CETE PISOS LTDA x SERVICOS AUTOMOTIVOS CANTELE LTDA-Retirar carta de citaç-Æo. Adv. JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHI-RO MIYAMURA e LUCIANA NOTO-

247.-ALVARA JUDICIAL-1231/2002-ROSEMERI APARECIDA RAMOS RODRIGUES e outros x -Vistos, etc... defiro o pedido e determino a expediçÆo de alvará, autorizando os requerentes a efetuar o levantamento da quantia de R\$ 159,91 a título de FGTS em nome do de cujus... Defiro os beneficios da assistência judiciária gratuita aos requerentes...Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

248.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1251/2002-SE-BASTIAO FERNANDO MAGALHAES x ROBERTO BA-RON-retirar carta de citação. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN.

249.-MEDIDA CAUTELAR-1254/2002-ELIZANETE WI-LHELM DE CASTRO & CIA LTDA x BANCO BCN S/A-assinar termo de cauçÆo. Adv. ANTONIO CARLOS DOS SAN-TOS ROMAO-

250.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1257/2002-SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. Recebo a exceçÆo, suspendendo o cruso da açÆo principal. Intime-se o excepto para responder querendo no prazo legal-Adv. CARLA REGINA PRADO FOGACA e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

251.-INDENIZACAO-1262/2002-SALETE MARIA HOFF-MANN KOTO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-O pedido de antecipação de tutela será apreciado após o oferecimento da defesa, à vista das alegaçães do réu. Retirar carta de citação. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

252.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1269/2002-COMP. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB -CT x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA e outros-Considrando-se ser o embargante terceiro na relacÆo

processual atacada e estando em tese comprovada a posse sobre o bem, nos termos do art. 1046 e seguintes do CPC, defiro liminarmente os embargos, determinando a suspensÆo da açÆo executiva correspondente. No mais, citese a ré, com as advertências legais, consigando-se que o prazo para resposta é de dez dias. Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE OLIFIROZ.

253.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1270/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PAULO AFONSO DE MOURA SOUZA -" Reservo-me a apreciaçÆo da antecipaçÆo da tutela antecipada, após a apresentaçÆo de defesa. De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00".-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

254.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1272/2002-IRENE FIOREZE CAVALLI x BANCO ITAUCRED S/A. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para homologação.-Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

255.-BUSCA E APREENSAO-1273/2002-BANCO BMC S/A x ALAYDES TEREZINHA MUELLER-Estando comprovada a mora,defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mÆos da autora... Retirar carta precatória.Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

256.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1276/2002-ARNAL-DO GRASSI x LINA KHZAI ABOU IBRAHIM-O pedido de tutela antecipada será aprecidado após a apresentação de desa. Retirar carta de citação. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA S. BADARO-

257.-RESCISAO DE CONTRATO-1277/2002-CIA ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROZE-LI ABRAO-... assim por entender que já se vislumbram os requisitos elencados no artigo 273 I do CPC, defiro o pedido de antecipaçÆo de tutela e em consequência, determino a expedição de mandado de reintegraçÆo de posse, para regular cumprimento... Providenciar o pagamento das diligências do sr. oficial de justiça, através de guia própria no valor de R\$ 200,00. Adv. GUSTAVO SAL DANHA SUCHY-

258.-COBRANCA DE ALUGUERES-1279/2002-ARAUCA-RIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GERSON ANTONIO PADOAN e outros-designo audiência de tentativa de conciliaçÆo para o dia 03/02/2003, às 14:00 horas... Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça para comparecer à audiência. Retirar carta precatória. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

259.-REV.CLAUS.CONTR.C/C ANT.TUTEL-1282/2002-GW INDUSTRIA MECANICA LTDA x BANCO BRADESCO S/A -"... defiro o pedido inicial para exclusÆo do nome da autora dos cadastros de inadimplência, em relaçÆo ao objeto de discussÆo nestes autos. O pedido de apresentaçÆo dos contratos indicados às fls. 26/27 da inicial será analisado quando do deferimento das provas... Providencie a parte interessada, o solicitado através da certidÆo lancada às fls. 98: ... tendo em vista o grande volume de expedientes como oficios, cartas, precatórias e editais, expedidos e nÆo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaçÆo das custas relativas a expediçÆo de oficios e cartas com ARMP R\$ 21,00."-Adv. AMADEU ALICE NETTO-

260.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1287/2002-BILLYARTE QUADROS E MOLDURAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-Tendo-se em vista que a parte autora, pessoa jurídica, n.Æo obedeceu aos requisitos necessários, previstos na Lei 1060/50, indefiro por ora, o beneficio da assistência judiciária gratuita. Intime-se-a para providenciar o recolhimento das taxas devidas, bem como custas. Adv. ADEL EL TASSE e IRINA MOREIRA FONSECA-

261.-COBRANCA DE ALUGUERES-1290/2002-CONDOMINIO CONJ. RESID. MORADIAS JARDIM PETROPOLIS x VALTER MARTINAZZO-Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07.05 pf às 13:50 horas... Intime-se a autora na pessoa de seu procurador judicial, via DJ para comparecer à audiência. Retirar cartas. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

262.-BUSCA E APREENSAO-1294/2002-BANCO OURINVEST S/A x JULIO ALFREDO BARTH -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40,00..., Considerando-se que nÆo há comprovaçÆo de que o requerido tenha recebido a notificaçÆo, nÆo sendo suficiente para constituiçÆo em mora apenas a entrega da notificaçÆo em seu endereço, indefiro a liminar requerida. Assim também antende a jurisprudência...,".-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREI-

263.-INVENTARIO-1298/2002-HELGA KIRSCHNICK SEYR x ESPOLIO DE JURANDYR SEYR-Assinar termo de compromisso e dar as primeiras declaraçães dentro de vinte dias da data que prestou o compromisso. Adv. MARIA ENEIDA ABRAHAO F. DE FREITAS-

264.-MEDIDA CAUTELAR-1302/2002-RUMMOBAT CO-MERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA x ME-TALBAT INDUSTRIA E COMERCIO ACUMULADORES LTDA-assinar termo de cauçÆo. Adv. ITO TARAS-

9.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR. CARTORIO DA NONA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO RELAÇÃO N° 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	070	01130/2002
ADELFIA T BERTE	071	01168/2002
ADDIANO MENIZ REDELLO	010	00507/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO AIRTON SAVIO VARGAS	077 006	01314/2002 00666/1996
ALAINSON GASKA	010	00507/1997
ALBERTO SILVA GOMES	019	01310/1998
ALDO DE MATTOS SABINO	002	00568/1992
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	019	01310/1998
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	015	00948/1998
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA ANDREIA VERANO	004 035	00528/1993 00612/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	033	00612/2000
ANREIA KOCHANNY DE FREITA		00560/2000
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	011	01000/1997
ANTONIO CARLOS EFING	007	00698/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT		00698/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	038 008	00877/2000 00788/1996
ANTONIO GOMES DA SILVA JR	010	00507/1997
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	010	00507/1997
ANTONIO ROBERTO DE MOUA F	031	00439/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	054	00252/2002
ARNALDO FERREIRA MULLER	003	00179/1993 00500/1999
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	023 027	01089/1999
ARTOR TEREIRA AEVES JONIO	011	01000/1997
BERBARDO MAXIMO DO AMAR		00340/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	030	00436/2000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA		01166/1996
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	059	00659/2002
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	016 002	00994/1998 00568/1992
CARLOS ALBERTO PEREIRA	068	01023/2002
CARLOS BUARQUE FRANCO NE		00340/2000
CARLOS DE OLÍVEIRA JUNIOR	012	00380/1998
CARLOS MAGNO BRAGA	015	00948/1998
CARLOS MARIO HAMPF	076	01298/2002
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO		00813/2002
CASSIPORE DIPP BAHLS	073 035	01287/2002 00612/2000
CICERO PORTUGAL	059	00659/2002
CIRO BRUNING	024	00555/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	002	00568/1992
CLECI T. MUXFELDT	007	00698/1996
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK CRISITNA KAKAWA	056	00398/2002
DALTON JOSE BORBA	004 048	00528/1993 01154/2001
DENISE KUNG BRUEL	029	00340/2000
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	016	00994/1998
DINOR DA SILVA LIMA	040	01012/2000
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	010	00507/1997
DOUGLAS MARCEL PEREZ ELENI MORAES BARROS NUNES	030	00436/2000 01288/1998
ELIEZER DOS SANTOS	018 010	00507/1998
ELISA GOMES TORRES	061	00730/2002
	049	01343/2001
ELIZETE REGINA AUGUSTO	078	01317/2002
EMERSON LUIZ DE MELO	038	00877/2000
ENIO ROBERTO MURARA ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	004 020	00528/1993 01330/1998
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	045	00572/2001
	078	01317/2002
	046	00826/2001
	022	00303/1999
	041 043	01293/2000 00147/2001
	037	00809/2000
	068	01023/2002
FABIANA PALOMEQUE MAGANI	HO 012	00380/1998
FERNANDO PAULO MACIEL	035	00612/2000
FLAVIA ANDREI ROMAN FLAVIANO BELINATI GARCIA	029 064	00340/2000 00881/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	038	00881/2002
GELSON AREND	053	00247/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAG	A 030	00436/2000
GILBERTO GAESKI	074	01294/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	072	01255/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HELIO LUIZ VITORINO BARCE	051 042	00064/2002 00092/2001
IVONE T. RANSOLIM	024	00555/1999
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA	015	00948/1998
IZABEL MARTINS CAMPOS	015	00948/1998
JACKSON GLADSTON NICOLOD		00247/2002
JAKSON HOHARA MENDES JEFERSON WEBER	032 032	00518/2000 00518/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	032	01296/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO JOAO CARLOS LORUSSO	044	00230/2001
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAF	R 011	01000/1997
JONNY PAULO DA SILVA	053	00247/2002
JORGE LUIZ CALMON DE PASS	012	00380/1998
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO JOSE AUGUSTO DE NORONHA	026 029	00941/1999 00340/2000
JOSE CESAR VALEIXO NETO	029	00555/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	052	00210/2002
JOSE MELQUIADES DA R. JUN	017	01211/1998
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	051	00064/2002
JOSE PAULO GRANEIRO PEREI JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	025 002	00798/1999 00568/1992
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE JOSIANE APARECIDA PIUCORS	060	00568/1992
***************************************	0.00	01065/2002

JOSUE DYONISIO HENCKE

01065/2002

JULIO BARBOSA LEMES FILHO 00590/1996 005 00928/2002 KARINE CRISTINA DA COSTA 058 00516/2002 055 00278/2002 KELLY FRANCINE PAZELLO CH 01106/1999 028 LAURI JOAO ZAMBONI 019 01310/1998 LIGIA MARA LIMA CORREA LUCIA ANA LAZOF 01012/2000 00572/2001 LUCIA FRANCOLIN 021 00107/1999 LUCIANA BERRO LUCIANE MARIA MEZAROBBA 00798/1999 040 01012/2000 LUCIANO VALERIO 030 00436/2000 LUCINEIA MOREIRA MACHADO LUIS CARLOS DA SILVA 053 00247/2002 LUIS HENRIQUE LOPES DE SO 039 00916/2000 LUIZ CESAR TABORDA 00568/1992 002 LUIZ CESAR TABORDA ALVES 002 00568/1992 LUIZ CHEMIM GUIMARAES LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 00916/2000 00905/1991 039 017 01211/1998 LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE 00628/2000 LUIZ FERNANDO DIETRICH 00948/1998 015 LUIZ FERNANDO PEREIRA 057 00464/2002 LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ HENRIQUE CABANELLOS 01310/1998 069 01065/2002 LUIZ ROBERTO RECH LUIZ RODRIGUES WAMBIER 002 00568/1992 00809/2000 MANOEL CAETANO FERREIRA F 040 01012/2000 MANOEL DAHER
MARA ANGELITA NESTOR FERR 044 00230/2001 01548/2001 MARCELO GLASER BOABAID 010 00507/1997 MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCO AURELIO R. PALMA 00798/1999 01330/1998 020 MARCOS A. MALUCELLI 067 00969/2002 MARIA CRISTINA MELQUIADES MARIA LUCIA L.C.MEDEIROS 01211/1998 043 00147/2001 MARIANE MACAREVICH 049 01343/2001 MARILI RIBEIRO TABORDA MARIZ MENDES MAY 062 00738/2002 MARLENE PAES GUARESCHI MARLUS JORGE DOMINGOS 047 00964/2001 01310/1998 MAUREEN DAISY REDONDO MAC 014 00817/1998 MAURICIO KAVINSKI MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 00905/1991 00698/1996 MIGUEL CAVALI MIRANDA 038 00877/2000 NELSON ANTONIO SGUARIZI NEMAR BATISTA 00380/1998 00568/1992 002 OMAR ELIAS GEHA 011 01000/1997 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR OSMAR NODARI 00303/1999 00507/1997 010 OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR PAULO ELIAS ARTIGAS PAULO ROBERTO BARBIERI 012 00380/1998 00994/1998 030 00436/2000 056 018 PAULO SERGIO IVANOSKI 00398/2002 01288/1998 RENE MARIO PACHE 031 00439/2000 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GREJO ROBERTO ROCHA WENCESLAU 01106/1999 01328/2002 042 00092/2001 RODRIGO JACOBSEN REISER ROGERIO DE SOUZA CHEDID 00439/2000 01106/1999 028 ROSICLEYA BARON DE A. BAR 003 00179/1993 ROSYMERI KERN BARBOSA 00528/1993 SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 010 00507/1997 SANDRO PAULO TONIAL 041 01293/2000 SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR 01330/1998 SIDNEY MARCOS MIRANDA 026 00941/1999 SILVIA CRISTINA XAVIER GL SILVIO MARTINS VIANNA 00957/2002 01000/1997 011 SIMONE RITA ZIBETTI DE SO 070 01130/2002 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 044 00230/2001 TANIA C. DUARTI HARODA 039 00916/2000 TATIANA FEIO DE LEMOS GER 001 00905/1991 TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL TELMA M. ZIBARTH DE MORAI 006 018 00666/1996 01288/1998 VICTOR A A BOMFIM MARINS 043 00147/2001 WALTER TOFFOLI 01089/1999 WASHINGTON YAMANE 027 01089/1999 WELLINGTON T. PEDROSO WESLEY VENDRUSCOLO 025 00798/1999 WILSON ROBERTO DE LIMA 003 00179/1993 00638/1998

1.-RSC.CONT.C/C REIV.POSSE - po-905/1991-SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA x PAULO ROBERTO ROCHA ARAUJO -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD.

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-568/1992-AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA x LUIZ CLAUDIO RODRIGUES... Dessa forma, determino que a exequente, no prazo improrrogavel de 48 (quarenta e oito) horas, apresente planilha atualizaa do debito, onde conste abatido o valor pelo qual vendida a colheitadeira, com os acrescimos legais, bem assim, toda a documentacao relativa a alienacao, sob pena de incidencia do art. 794, inc. I, do CPC. Adv. LUIZ ROBERTO RECH, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, LUIZ CESAR TABORDA, ALDO DE MATTOS SABINO, NEMAR BATISTA e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES.

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/1993-ANGELO DOTTI x DI-1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA - A execucao nao se admite citacao por "AR". A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartério a carta precatéria, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Jujzo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Jujzo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimemse. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS e ARNALDO FERREIRA MULLED

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-528/1993-CONJUNTO RESI-DENCIAL CAROLINA x IRACILDA PRESTES PADILHA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Retire-se oficio expedido diligenciando seu cumprimento.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA, ROSYMERI KERN BARBOSA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e CRISIT-NA KAKAWA.

5.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-590/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x JOSE TRACZ-"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-666/1996-WALDIR ROBERTO FERNANDES LUIZ x DEOCLECIO TONELLI -"Da chegada destes autos a este jujzo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI e AIRTON SAVIO VARGAS.

7.-ANUL.TIT.CAMB.C/C PER.DAN.-po-698/1996-MIRIA NAKONECZNY x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCAN -Recolha a parte exequente o Funrejus respectivo. Apos, adiantadas as custas, cite-se, ...-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, CLECI T. MUXFELDT, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-788/1996-CONJUNTO RESI-DENCIAL PETROPOLIS x BENJAMIN DE GODOY - apresene o exequente a planilha autalizada do debito, em cinco días. Para a arrematacao do bem penhorado, redesigno a data de 03.03.2003, ...s 13 horas, no trio do Férum local. NÃo sendo alcancado lanco superior ao valor da avaliacao, marco a data de 18.03.2003, no mesmo hor rio e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preco ofertado for vil. Intime-se a parte credora para retire edital expedido, diligenciando seu cumprimento.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

9.-ACAO DE DESPEJO-1166/1996-FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO x LEONIDES DOS SANTOS E SIL-VA -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. CA-PRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

10.-DECLARATORIA-po-507/1997-IOLE MARIA CANAN x WADIH TOUFIC MOUSSA e outros -"Da chegada destes autos a este jujzo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. OSMAR NODARI, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, ELIEZER DOS SANTOS, ANTONIO GOMES DA SILVA JR., ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, MARCELO GLASER BOABAID, ALAINSON GASKA, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e ADILSON CARNIERI.

11.-DECLARATORIA-po-1000/1997-MIRLEI DE OLIVEIRA x MORISTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, OMAR ELIAS GEHA, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA.

12.-RESSARCIMENTO-ps-380/1998-COMPANHIA DE SE-GUROS GRALHA AZUL x LUZITA ROSICLER IOP -"Postas em pr tica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necess rias, arquivem-se os autos.-Adv. OSVALDO A. NEGRINI JUNIOR, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS, NELSON ANTONIO SGUARIZI e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

13.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-638/1998-BAN-CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARCOS PAULO SANTOS RIBEIRO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA.

14.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-817/1998-PA-LADIM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x POLYME-PAR-IND.COM.REP.IMP.EXP.DE EQUIP.E MAT.PRIMA -Retire-se of;cio e edital expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. MAUREEN DAISY REDONDO MACHA-

15.-ACAO MONITORIA-948/1998-BANCO REAL S.A x ANGELO ROGERIO MARQUETTO e outros -Retire-se of_icios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH, IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS, IZABEL MARTINS CAMPOS, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e CARLOS MAGNO BRAGA.

16.-ACAO DE INDENIZACAO-po-994/1998-SIMONE DO ROCIO DOS SANTOS x CARLOS NEWTON HATSCHBA-CH DE AQUINO- Quesitos complementares, no tocante a pericia medica, deveriam te sido elaborados quando do pronunciamento da parte interessada as fls. 368. Como quedou-se in alibis, precluso tornou-se o direito de faze-lo. Prossguindo-se o que fora despachoda em audiencia (fls. 250). Intime-se a doutora Joana D Arc Feres, para que apresetne o laudo em sessenta dias, honrandos seus honorarios. Os quesitos se encontram as fls. 254 e 258. Havendo assistentes tecnicos os mesmos devem diligencia nos autos independentemente de intimacao. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e PAULO ELIAS ARTIGAS.

17.-ACAO DE COBRANCA-ps-1211/1998-CONDOMINIO EDIFICIO SILVERTOWN x CONSTRUTORA CIDADELA 5/ A - A luz da decisao proferida pelo E. Tribunal (fls. 368/371), para arrematacao do bem penhorado, designo a data de 10.02.2003, ...s 13:20 horas, no trio do Férum local. NÆo sendo alcancado lanco superior ao valor da avaliacao, marco a data de 24.02.2003, no mesmo hor rio e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preco ofertado for vil. Intime-se a parte credora para retirar edital diligenicando seu cumprimemen-

- to. Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA R. JUNIOR e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 18.-ACAO DE COBRANCA-po-1288/1998-JOSEANE DE FATIMA BUZDILO e outros x TORREBLANCA CONST.E INCORPORACOES LTDA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ELENI MORAES BARROS NUNES, TELMA M. ZIBARTH DE MORAIS e PLINIO MENDES REBELLO.
- 19.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1310/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x ACOS GLOBAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA e outros -Diante das alegacoes contidas as fls. 241, detemino, apos adiantadas as custas, ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALFREDO JOSE FAIAD PILIJSKI e LAURI JOAO ZAMBONI.
- 20.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1330/1998-ABEL BATIS-TA DE ALMEIDA x DEMAWE IMOVEIS LTDA -"Para arrematacao do bem penhorado, designo a data de 03.02.2003, ...s 13:20 horas, no trio do Férum local. NÆo sendo alcancado alanco superior ao valor da avaliacao, marco a data de 18.02.2003, no mesmo hor rio e local, para a sua venda a quem mais der, exceto se o preco ofertado for vil. Intime-se a parte credora para que retire edital expedido diligenciando seu cumprimento. Adv. MARCO AURELIO R. PALMA, ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e SERGIO ROBERTO DE OLIVEI-RA.
- 21.-ACAO DE COBRANCA-ps-107/1999-COND. EDIFICIO RESIDENCIAL ORLEANS X JUAREZ DONIZATH HEITKO-ETTER e outros -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. LUCIA FRANCOLIN.
- 22.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-303/1999-JOSE BELMIRO CAMBUÖ e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO -"Da chegada destes autos a este ju;zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-500/1999-DI 1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA x DULCINEIA BORBA FABRI-Manifeste-se o exequente. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER.
- 24.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-555/1999-LAURA MARIA FONSECA HERDERICO x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS -"Da chegada destes autos a este ju;zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, CIRO BRUNING e IVONE T. RANSOLIM.
- 25.-ORDINARIA-798/1999-CARLOS ALBERTO DELFINO CORREA x UNIBANCO LEASING S/A ARREND. MERCANTIL -"Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, WELLINGTON T. PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, LUCIANA BERRO e WESLEY VENDRUSCOLO.
- 26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-941/1999-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROGER SANDRO SANTANA -Intime-se a parte autora/exequente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extincao (CPC, art. 267, inc. III). -Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO e SIDNEY MARCOS MIRANDA.
- 27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1089/1999-NORDICA VEI-CULOS S/A e outros x BANCO AM•RICA DO SUL -Apos, intimem-se as partes para se manifestarem a cerca do laudo pericial, oportunidade em que os assistentes tecnicos deverao oferecer seus pareces, no prazo comum de 10 dias.-Adv. WAL-TER TOFFOLI, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WA-SHINGTON YAMANE.
- 28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1106/1999-OURO-PLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA CRIS-TINA CALDEIRA ZEN -"Da chegada destes autos a este jujzo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PA-ZELLO CHEDID.
- 29.-INT. PRESCRICAO-340/2000-MARLEI FATIMA DA SIL-VA MEDEIROS e outros x FININVEST S/A ADMINISTRA-DORA DE CARTOES DE CREDITO -"Da chegada destes autos a este jujzo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JOSE AUGUSTO DE NORONHA, CARLOS BUARQUE FRANCO NETO, FLAVIA ANDREI ROMAN, DENISE KUNG BRUEL e BERBARDO MAXIMO DO AMARAL.
- 30.-DECL.INEXIS.REL.JURID.-po-436/2000-ADILSON DOS SANTOS SILVA x BANCO BILBAO VIZCAYA S/A -Cite-se ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, LUCIANO VALERIO, DOUGLAS MARCEL PEREZ, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO.
- 31.-INDEN.POR ATO ILICITO-po-439/2000-ANA SILVIA HADDAD x ENGECASS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

- LTDA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias R\$ 56,81, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. RENE MARIO PACHE, ANTONIO ROBERTO DE MOUA FERRO JR e RODRIGO IACORSEN REISER
- 32.-ACAO DE COBRANCA-ps-518/2000-EDIFICIO TORRE DO LAGO x FRANCISCO MENDES PONCES e outros -"Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes carra do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias. Nada sendo requeridom lancadas as baixas necessarias, arquivem-se os autos. Adv. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES e LUCINEIA MOREIRA MACHADO.
- 33.-ACAO MONITORIA-560/2000-MASSA FALIDA DE CONSARCIO NACIONAL OURO FINO S/C x ARAUCARIA DE FACTORING LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." Adv. ANREIA KOCHANNY DE FREITAS.
- 34.-REINTEGRACAO DE POSSE-611/2000-CIA ITAULEA-SING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x ACIR JOSE TRIBIKA -"Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Ady. ANNE CRISTINE RODRIGUES.
- 35.-REINTEGRACAO DE POSSE-612/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDINO JOAO CARVALHO- Tendo-se em vista que na procuracao de fls. 80 sao conferidos ao procurador poderes especiais pelo requerido, apresente este, em cinco dias, o original do mandato, com firma reconhecida. Apos, contados e preparados, voltem. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID.
- 36.-INTERDICAO-628/2000-ROSILENE GUETTER MELLO x ELVIRA MACHOSKI GUETTER -Retire-se mandado de averbacao e edital expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA.
- 37.-EXECUCAO HIPOTECARIA-809/2000-BANCO ITAU S.A x MARIA APARECIDA TIRONE e outros "Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatoria juntada aos autos." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.
- 38.-ACAO DE NULIDADE-po-877/2000-FERNANDO ROGE-RIO SENNA CALDERARI e outros x BANCO ITAU S/A -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 53,90-Cartorio e R\$ 35,00-Oficial de justica, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. EMERSON LUIZ DE MELO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.
- 39.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS AD-916/2000-NELSON KUHN DENES e outros x SERGIO ARAQUEM MATOS FERREIRA FILHO e outros -Recebo a apelaţão de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA, LUIZ CHEMIM GUIMARAES e TANIA C. DUARTI HARODA.
- 40.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1012/2000-ULISSES SIL-VESTRE ALVES x REGINA MARIA MANSUR MAIDA -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartério a carta precatéria, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Jujzo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Jujzo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Sob pena de preclusao, informe a parte autora o endereco da terceira testemunha connstante no oficio as fls. 247, em cinco dias. -Adv. DINOR DA SILVA LIMA, LIGIA MARA LIMA CORREA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.
- 41.-REINTEGRACAO DE POSSE-1293/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SOLENIR TEREZINHA NEIHUES -"Da chegada destes autos a este ju;zo fiquem cientes as partes. Manifestem-se as partes acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e SANDRO PAULO TONIAL.
- 42.-REVISIONAL C/C REPETICAO E TU-92/2001-ELIANA MARIA GIOVANONNI OLIVEIRA SILVA x DAIMLER-CRUSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A "Suspenso o curso do feito pelo prazo de dez dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. ROBERTO ROCHA WENCES-LAU e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS.
- 43.-ACAO DE EVICCAO-147/2001-LUIZ ERNESTO WENDLER x BANCO ITAU S/A e outros -Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. VICTOR A.A. BOMFIM MARINS, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e MARIA LUCIA L.C.MEDEIROS.
- 44.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-230/2001-FENIX EMPREENDIMENTOS IMOB. SOCIEDADE CIVIL LTDA x OSMAR NODARI e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias 89 92,40-Cartorio e R\$ 26,80-Distribuidor, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, JOAO CARLOS LORUSSO e MANOEL DAHER.
- 45.-ORDINARIA-572/2001-MARIA HELENA LAZOF x BANCO ITAU S.A -Apos, intimem-se as partes para se manifestarem a cerca do laudo pericial, oportunidade em que os assistentes tecnicos deverao oferecer seus pareces, no prazo comum de 10 dias.-Adv. LUCIA ANA LAZOF e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 46.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-826/2001-BANCO

- BELLER -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta prectoria juntada aos autos." -Adv. EVARIS-TO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 47.-ALVARA-964/2001-DENIZE CARBONAR e outros x ESP. DE ALZIRA PERLY CARBONAR "Antecipar a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias R\$ 7,51, valor sujeito a atualizacâo",-Adv. MARLENE PAES GUARESCHI.
- 48.-TUTELA-1154/2001-LEONICE ALVES MACHADO x LEONRADO ALBERTO GRICOLO e outros -Retire-se mandado de averbacao expedidos ...s fls.diligenciando o seu cumprimento.-Adv. DALTON JOSE BORBA.
- 49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1343/2001-BAN-CO LLOYDS TSB S.A x MARIA SALETE ALVES NOWA-CKI -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada -Adv. MARI-ANE MACAREVICH e ELISA GOMES TORRES.
- 50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1548/2001-REDE FERRO-VIARIA FEDERAL S/A x ARAGUAIA PADILHA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se."-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA.
- 51.-DEMOLITORIA-po-64/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CAIOBA x JOSE CARLOS BECKHAUSER- Diante do expsoto, julgo improcedente a impugnacao aovalor da causa e procedente o pedido demolitorio de obra, aforado pela Condomio Edificio Caioba em face de Jose Carlos Beckhauser, para o efeito de determinar a demolicao da obra realizada na sacada da unidade sob n§ 51-C, de sua propriedade, no prazo de trinta dias, retornando a fachada ao estado anteior, sob pena de multa diaria de R§ 180,00. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais (inclusive da impugnacao) e honorarios advocaticios que, com fulcro no artigo 20, parag. 4§ do Codigo de Processo Civil, fixo em R§ 750,00. Traslade-se copia desta decisao aos autos em apenso sob n§ 435/2002. PRI. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR.
- 52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-210/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JUAREZ BASILIO DOS SANTOS -Acolho a emenda ..., defiro liminarmente a medida postulada. Promova-se o deposito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA.
- 53.-RESSARCIMENTO-ps-247/2002-A MARITIMA COM-PANHIA DE SEGUROS GERAIS e outros x BANCO DE DE-SENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- BADEP -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 185,15-Cartorio e R\$ 22,50-Distribuidor, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS DA SILVA, GEL-SON AREND e JONNY PAULO DA SILVA.
- 54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-252/2002-BAN-CO VOLKSWAGEN S/A x SONIA APARECIDA DE OLIVEI-RA -Retire-se of_icios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN-
- 55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-278/2002-BV FI-NANCEIRA S/A C.F.I x JOSE BORGES DE MACEDO -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.
- 56.-REINTEGRACAO DE POSSE-398/2002-METROPOLITANA ENG. PROJETOS E CONSTRUCOES x DIONIZIO TOLEDO- ... Dessa forma, indefiro, in totum, o requerimento formulado as fls. 123/126, pela parte autora, salientando, ainda, que as audiencias sao designadas de acordo com a disponibilidade na pauta, e nao por vontade do juiz, haja vista os inumeros processos que, como o presente, merecem atencao e presteza na entrega da tutela jurisdicional. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK.
- 57.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-464/2002-ABA-CO CONSTRUCOES LTDA x BANCO CNH CAPITAL S.A "Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA.
- 58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-516/2002-FI-NAUSTRIA- CIA DE CRED. FIMN E INVESTIMENTO x JOSE LUIZ DOS SANTOS -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos oficios juntados aos autos." -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA
- 59.-ACAO DE INDENIZACAO-po-659/2002-OZELIA PE-REIRA x MARIO DA MAIA MIRANDA BRASIL -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CICERO PORTUGAL e CAR-LOS ALBERTO DE SOTTI LOPES.
- 60.-ALVARA-697/2002-SONIA MARIA DE FARIAS e outros x ESP. DE JOSE GERALDO DE FARIAS -Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. JOSI-ANE APARECIDA PIUCORSKI.
- 61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-730/2002-BAN-CO LLOYDS TSB S.A x JORGE ANTONIO CORREA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. ELISA GOMES TOR-RES
- 62.-ACAO MONITORIA-738/2002-CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO x SAMIRA MANSOUR -"Ao autor para manifestar-se sobre embargos e documentos junta-

- dos aos autos, no prazo legal."-Adv. MARILI RIBEIRO TA-BORDA e MARIZ MENDES MAY.
- 63.-ARROLAMENTO-813/2002-REGINA BETTEGA SEI-XAS PINTO x ESP. ELZA ZAGONEL BETTEGA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 239,40, valor sujeito a atualização.-Adv. CASSIO BETTEGA NASCIMENTO.
- 64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-881/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x JOAO CAVALIN -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.
- 65.-ACAO DE COBRANCA-ps-928/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO x OSVAL-DO DETZEL -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA
- 66.-ALVARA-957/2002-ANNA BEATRIZ OLTMANN x ESP. DE ANNA JULIAN DRONGECK -Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER.
- 67.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-969/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A BASICREDI x RHEMA BIJOUX COM. DE BIJOUTERIAS LTDA e outros -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se."-Adv. MARCOS A. MALUCELLI.
- 68.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1023/2002-GUIO-MAR CHAVES DOS SANTOS x BANCO ITAU S.A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CARLOS ALBERTO PE-REIRA e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 69.-ACAO DE COBRANCA-po-1065/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x TRANSLEADER TRANSPORTES LTDA "Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." "Adv. LUIZ HENRIQUE CABANE-LLOS SCHUH e JOSUE DYONISIO HENCKE.
- 70.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1130/2002-ANTENOR ANTUNES x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CAR-MO -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e ACACIO CORREA FILHO.
- 71.-REVISIONAL DE CONTRATO-1168/2002-ROLF ERNES-TO VON LASPERG x BANCO UNIBANCO- A requerente nao cumpriu a detemiacao constante no despacho de fls. 35, devendo, no prazo de cinco dias, atende-la, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parag. unico). Adv. ADEL-FIA T BERTE.
- 72.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1255/2002-CIA ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NAIR REGINA COSTA -Ao preparo das custas complementares do r. oficial de justica, no prazo de cinco dias RS 160,00, valor sujeito a atualizacão.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.
- 73.-ALVARA-1287/2002-REGINA BETTEGA SEIXAS PINTO x ESP. DE ELZA ZAGONEL BETTEGA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias R\$ 85,75, valor sujeito a atualização.-Adv. CASSIO BETTEGA NASCIMENTO.
- 74.-INVENTARIO-1294/2002-MOZART SOUZA CHEMIN x ESP. DE ANTONIO MARCOS CHEMIN -Nomeio inventariante Mozart Souza Chemin, que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parag.unico). Apos, preste o inventariante as primeiras declaracoes, em vinte dias, contados da data em que prestou o compromisso (CPC, art. 993).-Adv. GILBERTO GAESKI.
- 75.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1296/2002-GIORGIO CUZZUCO x EDUARDO MACHADO DE CARVALHO PELLEISSONE e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartério a carta precatéria, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Jujzo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Jujzo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO.
- 76.-INDEN.POR ATO ILICITO-ps-1298/2002-ROZICLER DOS SANTOS HORNES x RODOLFO CREPLIVE -Ao autor para emendar e complementar a peti‡âo inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. CARLOS MA-RIO HAMPE.
- 77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1314/2002-BAN-CO PANAMERICANO S/A x NILTON CESAR DE OLIVEI-RA -Ao autor para emendar e complementar a petiţão inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. ADRI-ANO MUNIZ REBELLO.
- 78.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1317/2002-ZAIR JOSE DA SILVA FLORIANI x BANCO ITAU S/A "Recebo os embargos, para discussÆo, com suspensÆo do curso da execu‡Æo. "Intime-se" a parte embargada para impugn -los, no prazo de dez dias."-Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.
- 79.-ACAO MONITORIA-1328/2002-ANACONDA INDUSTRI-AL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A x PANIFICADORA SO-LAR LTDA -Cite-se, ... Promova-se o depésito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99. item 9.4.8.-Adv. ROBERTO GREJO.

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 10º VARA CIVEL RELAÇAO Nº 154/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	059	01053/2002
ALDO DE MATTOS SABINO ALEXANDRE CHRISTOPH L.PAC	020 006	01070/1996 03028/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	036	00138/2000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	011 007	00332/1994 03029/0000
ANA CRISTINA M. BRANDAO	033	01459/1999
ANA LUCIA DIAS	023	00047/1997
ANGELA ESTORILIO SILVA FR ANNE MARIE FERREIRA	023 057	00047/1997 01001/2002
ANTONIO APARECIDO ALVES C	014	00239/1995
ANTONIO BASSI ANTONIO CELESTINO TONELOT	037	00184/2000 01049/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT		01049/2002
ANTONIO CLARIDES MODENA	015	00427/1995
ANTONIO EMERSON MARTINS APARECIDO JOSE SILVA	071 045	01230/2002 00568/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	043	00308/2001
ARLETE ANA BELNIAKI SARTO	025	00530/1997
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAR ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	ζ 004 082	03023/0000 01288/2002
AYRTON CORREA ROSA-FAX-25	025	00530/1997
BLAS GOMM FILHO	076	01257/2002
BRUNO ERNESTO H.WELTER CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	025 002	00530/1997 03021/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	016	00789/1995
CARLOS ALBERTO STOPPA	010	01101/1992
CARLOS AUGUSTO COGO	077 088	01258/2002 01306/2002
CARLOS MURILO PAIVA	010	01101/1992
CESAR AUGUSTO TERRA	035	00110/2000
CLAUDIO XAVIER PETRIYK CRISMACLEYTON PAMPLOMA	040 001	00990/2000 03020/0000
CRISTINA KAKAWA	050	01634/2001
	021	01128/1996
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO EDMILSON GOMES DE OLIVEIR	018 056	00407/1996 00877/2002
EDOSN LUIZ DA ROCHA	024	00117/1997
EDSON LUIZ PETERS	033	01459/1999
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE ELCIO LUIZ KOVALHUK	010 028	01101/1992 00850/1999
ELIAS MATTAR ASSAD	025	00530/1997
ELISA GOMES TORRES	011	00332/1994
ELIZABETH BERTINATO EMILDA DE DAVID	024 089	00117/1997 01311/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	017	01433/1995
ENIO ROBERTO MURARA	021	01128/1996
ERON ABBOUD EROS J.A.TABORDA RIBAS	072 038	01239/2002 00552/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	01385/2000
FABRICIO STADLER CORREA	022	01405/1996
FERNANDO JOSE BONATTO FERNANDO JOSE STOCCO	052 034	00662/2002 01461/1999
FREDY YURK	069	01226/2002
GASTAO FERNANDO P.DE BARR		00789/1996
GUILHERME DE SALLES GONCA	058	01049/2002 00923/2000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO-3	053	00687/2002
HOMERO MATIAS	029	00911/1999
HUGO MARTINS KOSOP IRINA MOREIRA DA FONSECA	016 010	00789/1995 01101/1992
IRINEU ROVEDO JUNIOR	016	00789/1995
IZABELA AKANE SUMI	038	00552/2000
JAIR DOMINGOS BONATTO JUN JANAINA BORDIN REMOR	054 016	00746/2002 00789/1995
JARBAS AFONSO DE O.PEDROZ	079	01271/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	057	01001/2002
JEFERSON WEBER JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT	026 011	01056/1997 00332/1994
JODETE SENA M.S.CAMPOS	024	00117/1997
JONATAN ISRAEL QUADROS JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	030	01098/1999 01299/1999
JOSE DA SILVA MOREIRA	031 070	01299/1999
JOSE DO CARMO BADARO	015	00427/1995
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	053 042	00687/2002 01311/2000
JOSE ROBERTO SPERANDIO	039	00923/2000
JUAREZ MOWKA	044	00394/2001
KARLA RENATA MARTINS DE O KELLY CRISTINA WORM	078 049	01270/2002 01517/2001
LAURO ARTHUR GUIMARAES SA		00138/2000
	018	00407/1996
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR LIGIA REGINA SPRICIDO	046 080	00723/2001 01278/2002
LOLINNA CHAN-233-7163	021	01128/1996
LUCIA F. C. FRANCOLIN	013	00857/1994
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO LUCIANA SEZANOWSKI	040 068	00990/2000 01221/2002
LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANO CHIZINI CHEMIN	003	03022/0000
LUIS OSCAR SIX BOTTON	028	00850/1999
LUIZ CARLOS FRANCO LUIZ FERNANDO QUEIROZ	083 050	01289/2002 01634/2001
`	065	01199/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	012	00605/1994
LUIZ FERNANDO FORTES DE C LUIZ SERGIO GUBERT	042 074	01311/2000 01249/2002
	008	03030/0000
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	063	01171/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCO ANTONIO DE SOUZA	047	01464/2001 01143/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES I		01469/2001

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 01297/2002 MARIA ILMA CARUSO GOULART 00369/1988 MARIA SILVIA DE OLIVEIRA 023 00047/1997 MARIANA SILVA MARQUEZANI MARIZ MENDES MAY 045 00568/2001 01337/1999 032 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 032 01337/1999 MAURICIO KAVINSKI MICHELE SUZANA DE ALMEIDA 00813/1999 01217/2002 MIRIAN C. RICARDO-048-623 014 00239/1995 00239/1995 NATANOEL ZAHORCAK 073 01243/2002 NELSON BELTZAC JUNIOR 01517/2001 049 NELSON CARLOS DOS SANTOS 00152/2002 NORTON PASSOS WALDRAFF 081 01284/2002 OCTAVIO CAMPOS FISCHER 00568/2001 045 01067/2002 ODORICO TOMASONI ORLANDO ANZOATEGUL JUNIOR 028 00850/1999 OSMAR MEDEIROS PATRICIA ABU-JAMRA DE CAS 01152/2002 00789/1995 PATRICIA CASSILO SENFF 023 00047/1997 PAULA CARDOSO 01301/2002 PAULO PASETTI 03027/0000 005 PAULO RICARDO OPUSZKA 066 01207/2002 01207/2002 00877/2002 01299/1999 PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR PETER AMARO DE SOUZA 031 RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 020 01070/1996 00789/1996 RICARDO PAVAO TUMA 058 01049/2002 01251/2002 00568/2001 ROBERLEI ALDO OUEIROZ 075 ROBERTO BRZEZINSKI NETO RODRIGO CARDOSO FURLAN 039 00923/2000 01098/1999 01337/1999 ROGERIO VERAS ROLF KORNER JR 032 RONEY SANDRO CUNHA 043 01385/2000 ROSIANE APARECIDA MARTINE 01300/2002 ROSYMERI KERN BARBOSA 01128/1996 021 SADI BONATTO 00662/2002 052 00002/2002 00773/2002 01337/1999 SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX SERGIO BOTTO LACERDA 032 SERGIO DE ARAGON FERREIRA SIDNEY MARCOS MIRANDA 017 01433/1995 00152/2002 SILVIA CRISTINA XAVIER GL 041 01210/2000 SILVIO MARTINS VIANNA SONNY BRASIL C.GUIMARAES-084 01292/2002 01461/1999 TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 044 00394/2001 VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VALERIA HATSCHBACH FERREI 00117/1997 01433/1995 017 VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 064 01173/2002 00605/1994 00239/1995 VINICIUS A. GASPARINI 012 WAGNER ROBERTO PEREIRA DE 014 03028/0000 006 1.-EMBARGOS DE TERCEIROS-3020/0000-FINAUSTRIA

1.-EMBARGOS DE TERCEIROS-3020/0000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO EINV x INVEST FACTORING FACTORING FOMENTO MERCAN-TIL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 357.50-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLOMA-

2.-BUSCA E APREENSAO-3021/0000-BANCO LLOYDS TB S.A x JOSE LUIS MOURA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-3022/0000-ALTA PRODUCAO CONFECCOES E FACCOES LTDA x GRENDENE CALCADOS S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 - Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

4.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-3023/0000-BLAUDENOR SENKO x REGINA MARIA BROTTO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 399,00 -Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

5.-DECLARATORIA-3027/0000-PETROPARK-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164.50 - Adv. PAULO PASETTI-

6.-ORDINARIA-3028/0000-REGIANE CRISTINA DA COSTA X BANCO DO ESTADO DO PARANA SA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 196,00-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L.PACHECO e \-

7.-BUSCA E APREENSAO-3029/0000-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL SA x CLEONICE COMERCIO DE CORTINAS LTDA ME -Peticao inicial que encontrase aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao, Art. 257 do CPC, R\$. 406,00 -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-222-7826-

8.-DECLARATORIA-3030/0000-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x LUMAP FOMENTO COMERCIAL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 185.50-Adv. LUIZ SERGIO GURERT-

9.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-369/1988-TANIA MA-RIA RIBAS x JULIO CEZAR MARGOTTO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART- 10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1101/1992-BAN-CO DO BRASIL S/A x LUIZ GASTAO KOST -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, CARLOS MURILO PAIVA, CARLOS ALBERTO STOPPA e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES-

11.-BUSCA E APREENSAO-332/1994-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ADEMIR PONTES -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._84, PELO PRAZO DE 05 DIAS.-Adv. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-605/1994-FER-NANDO ANTONIO TEIXEIRA X GILBERTO ANTONIO POSSEBON-AO AUTOR PARA APRESENTAR MINUTA DE EDITAL, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ FERNANDO DE OUFIROZ-224-1156 e VINICIUS A. GASPARINI-

13.-DESPEJO-857/1994-GERSON LOUREIRO SANTOS x SERGIO DA SILVA BEZERRA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. LUCIA F. C. FRANCOLIN-

14.-ORDINARIA-239/1995-PLUMA CONFORTO E TURIS-MO S/A x CERAMICA CEDISA LTDA -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. WAG-NER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, ANTONIO APARECI-DO ALVES COTA, MIRIAN C. RICARDO-048-623-1085- e MIRIAN C. RICARDO-048-623-1085-

15.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-427/1995-ALEX OVERCENKO x HEITOR SEGUNDO G.MEDINA-... Isto posto, acolho o parecer ministerial, indefiro os pedidos de fls. 121 e 140/142, e determino que os presentes autos retornem ao arquivo-Int. Ciente ao Ministerio Publico-Adv. ANTONIO CLARIDES MODENA e JOSE DO CARMO BADARO-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-789/1995-LINEU BORGES DE MACEDO x CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA e outros -Intime-se o advogado subscritor da petição de fis...... para cumprir o disposto no art.45 do CPC. "O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandado provando que científicou o mandante a fim de que este nomeie substituto.Durante os dez dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante desde que necessário para evitar prejuízo". (redação da lei 8.952/94 de 13/12/94).-Adv. HUGO MARTINS KOSOP, IRINEU ROVEDO JUNIOR, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, PATRICIA ABU-JAMRA DE CASTRO e JANAINA BORDIN REMOR-

-ORDINARIA-1433/1995-VILMAR JOSE BERTE x CO-TREO MAOUINAS & EOUIPAMENTOS LTDA e outros-I-Trata-se de requerimento de declaracao de fraude a execucao. II-Cabe tal declaracao quando o reu, citado, nao possui bens a garantir a execucao. III- Alega o exequente que o executado alienou, fraudulentamente, bens moveis, aos adquirentes nominados. IV- Mas nao comprova estivesse o devedor insolvente. Ha bem imoveis penhorados nos autos (fls. 240). Nao houve sequer avaliacao do imovel. Nao se pode pois constatar, para fins de declaração de fraude a execução, seja o devedor insolvente e nem mesmo nao possa vir a garantir a execucao. Nao estao demonstradas, pois, duas condicao sine qua non para considerar -se ineficaz a venda dos automoveis perante estes autos de execucao: 1) a insolvencia do executado; 2) a impossibilidade de que o mesmo garantia in totum a execucao. V- Veja-se que ha dois automoveis do devedor (fls. 262 e 264) aptos a figurarem qual reforco de garantia da presente! Foram levantados os seus historicos , mas sequer aperfeicoou-se a constricao respectiva!-VI-Ausentes, portanto, os requisitos legais (art. 593, II, do CPC), indefiro o requerimento de declaracao de ineficacia das alienacoes ora tratadas. Como se ve, a medida e de todo desnecessaria, havendo bem imoveis cuio valor ha de ser perquirido e dois outros veiculos do executado a se-rem penhorados. VII-Defiro , de outra parte, a singela conversao dos bloqueios de fls. 262 e 264 em penhora, pois, repito, os veiculos respectivos esta em nome do executado, expedindo-se compententes mandados. VIII- Por oportuno, consoante requerimento da parte de devedora, e, principalmente, por serem os veiculos de fls. 263 e 265 pertencentes a terceiros, Joao Davi e Jose Aparecido, determino sejam dada as baixas em ambos os bloqueios, oficiando-se ao Detran. Int. dil. nec. Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-224-4778, ENEZIO FERREIRA LIMA e VALERIA HATSCHBACH FERREIRA-

18.-INDENIZACAO-407/1996-NELSON WRUBLESKI e outros x S.B. LANCHONETE & PIZZARIA LTDA e outros -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e LAURO ARTHUR GUIMARAES SA RIBEIRO-

19.-ORDINARIA-789/1996-MILTON LACERDA LISBOA e outros x BANCO ITAU S/A-Aguarde-se o julgamento do feito-Adv. RICARDO PAVAO TUMA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO-224-9816 e GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1070/1996-A.A.S. LOCACAO & INTERMEDIACOES DE TELEFONES LTDA x MIRIAN DO SOCORRO FERNANDES CARDOSO - A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. ALDO DE MATTOS SABINO e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1128/1996-MARIA HELENA MANSUR x CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAU-LO-Reporto-me ao despacho de fis. 95. Intime-se e arquive-se-Adv. LOLINNA CHAN-233-7163, ENIO ROBERTO MURA-RA, CRISTINA KAKAWA e ROSYMERI KERN BARBOSAan. 328/96

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-1405/1996-EXCEL LEA-SING S/A x WEISSBURG FREI DIST.PROD.ALIMENTICIOS LTDA-RETIRAR ALVARA DE LEVANTAMENTO, EM CINCO DIAS-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

23.-SUSTACAO DE PROTESTO-47/1997-CONCREPAV S/A IND. E COMERCIO x ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTA a presente acao em razao da ocorrencia do integral cumprimento, o que faco com fundamento no inciso I do art. 794 do Codigo de Processo Civil. Cumpra-se as determinacoes constantes do codigo de normas. Demais diligencias necessarias.Custas de lei.-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARIA SILVIA DE OLIVEIRA, PATRICIA CASSILO SENFF e ANA LUCIA DIAS-

24.-ORDINARIA-117/1997-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x MAURICIO FERREIRA e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo em relacao ao requerido JOSE EDUARDO CORREIA GENNARE, com julgamento do merito, devendo prosseguir a acao em relacao aos demais requeridos-Adv. ELIZABETH BERTINATO, JODETE SENA M.S.CAMPOS, EDOSN LUIZ DA ROCHA e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-

25.-REIVINDICATORIA-530/1997-EVELIN SCHEER x ALBERTO RANGEL FILHO -AO AUTOR SOBRE A NEGATIVA DE CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS, FAU, BRUNO ERNESTO H.WELTER, ELIAS MATTAR ASSAD, ARLETE ANA BELNIAKI SARTORI e AYRTON CORREA ROSA-FAX-253-7874-

26.-COBRANCA-1056/1997-COND.PORTAL DAS GAIVO-TAS x ROSE MARIA ROSENDO RODRIGUES -Digam as partes quanto ao prosseguimento do feito -Adv. JEFERSON WFBFR-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-813/1999-BAN-CO BANDEIRANTES S.A x PAULO SERGIO BROTTO e outros -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76, PROSSIGA-SE A EXECUCAO-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-850/1999-SELMA REGINA DE CARVALHO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros-RECEBO O AGRRAVO, DEVENDO O MESMO PERMANECER RETIDO NOS AUTOS. MANIFES-TE-SE A PARTE CONTRARIA-Adv. ORLANDO ANZOATE-GUI JUNIOR, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

29.-DESPEJO-911/1999-CASSIMIRO GALARDA FILHO X WALTER CEZAR DOS SANTOS -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._95, VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS.-Adv. HOMERO MATIAS-

30.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1098/1999-FABIO VINICIUS BINDER x ALDETE EMA ZANOL BINDER e outros-A PARTE INTERSSADA PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO JUNTO A COMARCA DE BALNEARIO CAMBORIU-SC, EM 30 DIAS, CFE. OFICIO DE FLS. 84/85-Adv. JONATAN ISRAEL QUADROS e ROGERIO VERAS-

31.-PRESTACAO DE CONTAS-1299/1999-MARLENE LUDGERA MARQUES x ADM.DE CARTAO DE CREDITO FININVEST S.A -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. PETER AMARO DE SOUZA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

32.-ORDINARIA-1337/1999-CONDOMINIO GARCEZ DO NASCIMENTO x ESP.DE NESTOR BARBOSA BEZERRA - Vistos e examinados....Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 03/09/2002, motivo pelo qual no inciso II do art. 265 do Codigo de Processo Civil, DECLARO SUSPENSA a presente acao ate o integral cumprimento da obrigacao ora pactuada. Custas de lei—Adv. MARIZ MENDES MAY, MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, ROLF KORNER JR e SERGIO BOTTO LACERDA-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-1459/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FUNDACAO TEATRO LALA SCHNEIDER e outros-...Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, APROVO as contas prestadas pela FUNDACAO TEATRO LAILA SCHNEIDER -Adv. EDSON LUIZ PETERS e ANA CRISTINA M. BRANDAO-

34.-EMBARGOS AO DEVEDOR-1461/1999-BREFON EMBALAGENS & SISTEMAS LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Recebo o recurso de folhas 146/153 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. FERNAN-DO JOSE STOCCO e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-ap.356/96

35.-EXECUCAO PROVISORIA-110/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MAURO LUIZ ANTU-NES -Defiro, fls. 95, ao arquivo.-Adv. CESAR AUGUSTO

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-138/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x KARINA BANDEI-RA DAMENHAUER -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e LAURO ARTHUR GUI-MARAES SA RIBEIRO-

37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-184/2000-ANTONIO BASSI x YVONE AMATUZZI-Preliminarmente, intime-se o credor para juntar o demonstrativo atualizado da divida-Adv. ANTONIO BASSI-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-552/2000-DIS-

- TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA e outros x PENHA E GOMES LTDA -a parte interessada para proceder o pagamento das custas do Sr. Avaliador-R\$ 25,00-Adv. EROS J.A.TABORDA RIBAS e IZABELA AKANE SIJMI-
- 39.-ORDINARIA-923/2000-KARINA SCHWARTZ FALCAO x UNIVESIDADE TUIUTI DO PARANA-AO ADVOGADO DO AUTOR PARA RETIRAR AR DE INTIMACAO DA TESTEMUNHA, EM CINCO DIAS- AAdv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RODRIGO CARDOSO FURLAN ¢ JOSE ROBERTO SPERANDIO-
- 40.-MONITORIA-990/2000-SLAVIERO DECISAO ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PARTICIPACAO LTDA -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r\$ 1.200,00-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-
- 41.-INTERDICAO-1210/2000-JANDIRA DE OLIVEIRA MARQUES x JORGE ANTONIO ROSA-Para interrogatorio, designo o dia 17/12/2002 as 10h30m. Proceda-se a citacao do interditando-Ady. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-
- 42.-USUCAPIAO-1311/2000-EDSON ROBERTO XAVIER x NILSON PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-1385/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LUCIDIO VALDECIR CAMARGO-Em face do exposto, e com fulcro no artigo 3°, par. 5°, do Decreto 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar concedido e declarando rescindido o contrato quanto ao veiculo apreendido, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem, em definitivo, nas maos do autor. Condeno o reu ao pagamento de honorarios advocaticios que, na forma do art. 20, par. 3°, do CPC, fixo em 15% do valor atribuido a causa, considerando o grau de zelo de complexidade desta, bem como o zelo e dedicacao do advogado do requerente. Oficie-se ao Detran- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e RONEY SANDRO CUNHA-
- 44.-MONITORIA-394/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUCAO PROMOCAO ARTISTICA e outros-I- em razao do que foi determinado em audiencia de conciliacao (folhas 91/92), designo o Senhor Ronald Wegner Junior como perito, devendo ser intimado para dizer se aceita o encargo. Em caso negativo, devera justificar sua recusa, voltando conclusos para designacao de outro profissional. Ja em caso positivo, deverao as partes no prazo comum e em Cartorio de cinco dias, contados dad data da manifestacao do nobre prossional, formularem seus quesitos , caso queiram e indicarem seus assistentes tecnicos, caso tenham , retornando os autos ao Senhor perito para formulacao de sua proposta de honorarios-Adv. TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JUA-
- 45.-INSOLVENCIA-568/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRIGADEIRO FRANCO x PAULO ROBERTO B. COSTA e outros -Recebo o recurso de folhas 149 nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. A parte Contrária. -Adv. APARECIDO JOSE SIL-VA, MARIANA SILVA MARQUEZANI, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e ROBERTO BRZEZINSKI NETO-
- 46.-CURATELA-723/2001-LEONARDO DE PAULA x ADEL-MIRA DE PAULA-Nomeio o Sr. Leonardo de Paula como curador provisorio por ser pessoa maos proxima da interditanda. Cumpra-se o despacho de fls. 77. III-Oficie-se ao INSS da presente decisao para fins de recebimento do beneficio-AO CURADOR NOMEADO PARA ASSINAR TERMO, EM CINCO DIAS-Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-
- 47.-MEDIDA CAUTELAR-1464/2001-BANCO FORD S/A x IVERSON LOURENCO JAGIELLO-Esclareca o autor o pedido de desistencia formulado as folhas 30, informando se houve o integral cumprimento do acordo.Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 48.-DEPOSITO-1469/2001-FINAUSTRIA-CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST x RODRIGO MIGUEL ALCANTARA-De fato assiste razao ao autor quanto existencia de um erro material na sentenca exarada as fls. 53/55. II-Assim, retifico a primeira parte do dispositivo que passa a ter a seguinte redacao: "Diante do exposto e considerando o que maos dos autos consta, julgo procedente o pedido para consolidar a posse e propriedade exclusiva do bem em maos do credor fiduciario. III-Ficca mantido o percentual dos honorarios advocaticios e a condencao do reu ao pagamento das custas processuais-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOU-ZA-
- 49.-INSOLVENCIA-1517/2001-DENILSA ARAUJO DO PRA-DO x HSBC-BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. NEL-SON BELTZAC JUNIOR e KELLY CRISTINA WORM-
- 50.-COBRANCA-1634/2001-CONDOMINIO CONJ.RES.PARQUE DAS FLORES x MARIA ANTONIA CARDOSO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40.00 ____, em cinco dias.-Adv. CRISTINA KAKAWA e LUIZ FERNANDO QUEIROZ-
- 51.-EMBARGOS DE TERCEIROS-152/2002-WILDSON DI LUCA X AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA-CONSIDERANDO A CERTIDAO DE FLS. 70 VERSO, ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE FLS. 67/68, ESPECIFI-QUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR-Adv.

- SIDNEY MARCOS MIRANDA e NELSON CARLOS DOS SANTOS-AP. 814/00
- 52.-COBRANCA-662/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIANA SOUZA VILELA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00_____, em cinco dias.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO
- 53.-EMBARGOS AO DEVEDOR-687/2002-ARNO ADOLFO CHRISTMANN x ANNA PARAZETTA BALIANA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-322-3311-AP.153/00
- 54.-MEDIDA CAUTELAR-746/2002-ANA PAULA DA SIL-VA MARTINS X OELO LOCADORA DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA-AO AUTOR SOBRE O RE-TORNO DA PRECATORIA-Adv. JAIR DOMINGOS BONAT-TO JUNIOR-AP.1303/96
- 55.-INTERDICAO-773/2002-ELIANE CORREIA THA x DOUGLAS THA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 ____, em cinco dias.-Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX-223-1050-
- 56.-INDENIZACAO-877/2002-DEBORA LEIA DOS SANTOS x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR AO AUTOR SOBRE A INFORMACAO DE FLS. 146, EM RELACAO A CITACAO DO REQUERIDO (A) EM CINCO DIAS, FACE INFORMACOES DOS CORREIOS, EM CINCO DIAS-Adv. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA e PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-
- 57.-INDENIZACAO-1001/2002-PEDRO APARECIDO CAFE x UNIANDRADE -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ANNE MARIE FERREIRA-
- 58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1049/2002-BANCO ITAU S/A x MILTON LACERDA LISBOA-Sobre a impugnacao aos embargos manifeste-se a parte contraria-Adv. GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e RICARDO PAVAO TUMA-ap.789/96
- 59.-BUSCA E APREENSAO-1053/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE RABELO LACERDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_200,00______, em cinco dias.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 60.-MONITORIA-1067/2002-TECIDOS FANE DE MARIA FATIMA CLARO ME x MJC PEREIRA / SOLEMIO CONFECCOES LTDA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ODORICO TOMASONI-
- 61.-REINTEGRACAO DE POSSE-1143/2002-JOSE ROQUE PEREIRA x CARLOS ROBERTO ANTONIO A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-
- 62.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1152/2002-JUSSARA MARIA BERTONCELLO x FRANCISCO BERTONCELLO Vistos... Homologo, para que produza os seus juridicos e legais efeitos a partilha amigavel de fls.78/85, ressalvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. OSMAR MEDEIROS-
- 63.-COBRANCA-1171/2002-CONDOMINIO CJTO. RESIDENCIAL BELL TERRA x MARLI TONIOLO BALHANA e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTI-MAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-
- 64.-ALVARA-1173/2002-LURANA LUZIARA PIRES e outros x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-
- 65.-COBRANCA-1199/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x LUIZ CARLOS PARAIBA DA FONSECA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$\(^40,00\)______, em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO OUEIROZ-
- 66.-INVENTARIO-1207/2002-MARILENE CHUKEVIK x ADAO ACIR FERNANDO CHUKEVIK-Assinar termo de compromisso de inventariante, em cinco dias-Adv. PAULO RICAR-DO OPUSZKA-
- 67.-COBRANCA-1217/2002-CONDOMINIO VILA TREVISO

- x PAULO ROBERTO ULANDOWSKI e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-1221/2002-BANCO BRADES-CO S/A x LOURIVAL ANTUNES RIBEIRO FILHO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 69.-REVISAO DE DEBITO-1226/2002-TRANSCOLACO TRANSPORTADORA LTDA x BANCO BRADESCO S/A Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$__40,00____, em cinco dias.-Adv. FREDY YURK-
- 70.-REINTEGRACAO DE POSSE-1227/2002-FABIO SEBAS-TIAO KLEINA x VANDERLEI TOKARSKI e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE DA SILVA MOREIRA-
- 71.-COBRANCA-1230/2002-CONDOMONIO CJTO. RESI-DENCIAL OSVALDO CRUZ V x JOSE CARLOS NEGRE-LLI -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMA-ÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO EMER-SON MARTINS-
- 72.-INDENIZACAO-1239/2002-CAMPOS & HAUER x CA-SAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00_____, em cinco dias.-Adv. ERON ABBOUD-
- 73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1243/2002-ICA-SEC-COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRED.FINANCEIRO x FIRGOSUL IND.SUL BRAS DE CARNES E FRIOS LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 160,00_____, em cinco dias.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-
- 74.-SUSTACAO DE PROTESTO-1249/2002-CEMBRA EN-GENHARIA LTDA x LUMAP FOMENTO COM. LTDA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-
- 75.-RENOVATORIA-1251/2002-POSTELIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES x SHELL BRASIL S.A e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTI-MAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERLEI ALDO OUFIROZ-
- 76.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1257/2002-BAN-CO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA x ANGE-LA MARIA FOLADOR CORDEIRO BELLO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_80,00_____, em cinco dias.-Adv. BLAS GOMM FILHO-
- 77.-INDENIZACAO-1258/2002-SUZANA DA SILVA x BANCO FININVEST S/A-A AUTORA PARA PROVIDENCIAR COPIA DA INICIAL, A FIM DE INSTRUIR O MANDADO INICIAL, EM CINCO DIAS-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-
- 78.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1270/2002-QUE-EN DISTRIBUIDORA LTDA x UTILIDADES JOHN PIG LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$\(^1\) 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-
- 79.-NOTIFICACAO-1271/2002-ADMINISTRADORA DE BENS CAPELA e outros x AIRTON JOAO SEVERGNINI -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instruilo, no prazo de cinco dias. -Adv. JARBAS AFONSO DE O.PEDROZA-
- 80.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1278/2002-SQUIB COMERCIAL ELETRONICA LTDA x JOSE MARIO BUTENES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$__80,00_____, em cinco dias.-Adv. LIGIA REGINA SPRICIDO-
- 81.-REPARACAO DE DANOS-1284/2002-DJANANI GOMES DE FRANÇA x CONDOR SUPER CENTER LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. NORTON PASSOS WALDRA-FF-
- 82.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1288/2002-EMPRE-SA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A x HANE-MANN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00_____, em cinco dias.-Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA-
- 83.-PRESTACAO DE CONTAS-1289/2002-AUTO POSTO TRYNYTY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT e outros x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00______, em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS FRANCO-

- 84.-BUSCA E APREENSAO-1292/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_200,00_____, em cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-
- 85.-RESCISAO DE CONTRATO-1297/2002-BOZANO, SI-MONSEN LEASING S/A x CARLOS ALBERTO ROCKEN-BACH -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_80,00 _____, em cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-
- 86.-BUSCA E APREENSAO-1300/2002-BANCO FINASA S/A x FATIMA ANDREASSA-Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 , em cinco dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 87.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1301/2002-MARCIA DE TOLEDO x THEMIS DAHER e outros -Intimese a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_100,00 , em cinco dias.-Adv. PAULA CARDOSO-
- 88.-INVENTARIO-1306/2002-NOEMIA DOS SANTOS LIMA ROCHA x JOAO EURIDES DOS SANTOS LIMA-PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A REQUERENTE PARA ESCLA-RECER, QUANTO AO REGISTRO DE TESTAMENTO. II-INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA, TENDO EM VISTA A RELACAO DE BENS A SEREM INVENTARI-ADOS-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-
- 89.-INVENTARIO-1311/2002-MAURO SERGIO DE MENDONCA X REGINA CASSIA TAVEIRA DE MENDONCA NOMEIO INVENTARIANTE MAURO SERGIO DE MENDONCA, SOB COMPROMISSO, SEJAM PRESTADAS AS PRIMEIRAS DECLARACOES, OU RATIFICAR AS JA CONSTANTES DA PREFACIAL.-Adv. EMILDA DE DAVID-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA 10º VARA CIVEL RELAÇAO Nº 155/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

ı	TID TOGITED	OICDLIVI	TROCLODO
		023	00782/2000
	ABEL ANTONIO REBELLO	029	01226/2000
	ADONIS GALILEU DOS SANTOS ADRIANA GLUCK CAMARGO	050	01640/2001 00627/2002
	ALESSANDRO MOREIRA SACRAN	062 4 015	01054/1999
	ALEX WILSON DUARTE FERRE	084	01034/1999
	ALEXANDRE FURTADO DA SILV	058	00528/2002
	AMAURI CEZAR JOHNSSON	010	00326/2002
	ANA CLAUDIA CERICATTO	031	01352/2000
	ANA CRISTINA CESARIO PERE	047	01563/2001
	ANA LETICIA DIAS ROSA	038	00853/2001
	ANA LUIZA BRANDT	020	00632/2000
	ANDRE LUIZ DA SILVA	038	00853/2001
	ANESIO KOWALSKI - OAB 208	082	00974/2002
	ANNE CARLA GABRIEL	074	00869/2002
	ANTONIO CELESTINO TONELOT	085	01294/2002
	ANTONIO CLARET ROCKER	016	00277/2000
	ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	080	00941/2002
	ARIONE PEREIRA	019	00581/2000
	ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	030	01239/2000
	ARNO FERREIRA MULLER	031	01352/2000
	AROLDO RIBEIRO JR	067	00739/2002
	BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	071	00789/2002
	CLAUDINEI BELAFRONTE	021	00748/2000 00820/2001
	CLAUDIO XAVIER PETRIYK	037 077	00820/2001
	CLEUZA VISOTTO JUNKES	048	01569/2001
	CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	066	00716/2002
	DEBORA FABIA DO NASCIMENT	077	00899/2002
	DENIO LEITE NOVAES JR.	008	00756/1994
	DENISE TERESINHA P.PIEKAR	009	00661/1996
	EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-	033	00557/2001
	EDINEY CESAR SCREMIN	073	00850/2002
	EDIVALDO APARECIDO DE JES	014	01001/1999
	EDSON ISFER-FAX- 254-8974	004	03031/0000
	EDSON LUIZ GABRIEL	074	00869/2002
	EGLACY PAULINO	085	01294/2002
	EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	019	00581/2000
	ELISEU GARBIN	019	00581/2000
	ERLON DE FARIA PILATI	057	00499/2002
	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	00099/2002
		051	00097/2002
	EADIANA CHATEIDA	032	00160/2001
	FABIANA SILVEIRA	049	01589/2001
	FABRICIO PASSOS AZEVEDO	044	01454/2001
	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	040 053	01093/2001
	FERNANDO PAULO MACIEL-222	070	00316/2002 00771/2002
	FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	043	01315/2001
	FRANCISCO DE ASSIS DO R.M	033	00557/2001
	GENI WERKA	027	01192/2000
	GERALDO MOCELLIN	063	00630/2002
	GERSON VANZIN NOURA DA SI	078	00910/2002
	GILBERTO RODRIGUES BUENA	031	01352/2000
	GRACIELA IURK MARINS	018	00544/2000
	HERMINDO DUARTE FILHO	013	00421/1998
	IRINEU PETERS	035	00714/2001
	ISADORA SELIG FERRAZ	007	03035/0000
	IVANES DA GLORIA MATOS	017	00393/2000
	JAMES THONPSON LEMER	085	01294/2002
	JANE PEREZ KAPAZI	011	01179/1997
ı		036	00761/2001

JEAN CARLO DE ALMEIDA		
	009	00661/1996
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	067	00739/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE	014	01001/1999
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	071	00789/2002
JOAO CARLOS BELO NETO	012	00061/1998
JOAO EDUARDO LOUREIRO	017	00393/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	041	01119/2001
JORGE DURVAL DA SILVA	005	03032/0000
JOSE MADSON DOS REIS	014	01001/1999
JOSE VICENTE DA SILVA	055	00412/2002
JOSIANE CRISTINA R.VENTUR	029	01226/2000
JOSIANE SIMIONE	011	01179/1997
JOSIAS HORACIO DA SILVA	027	01192/2000
JOSICLER VIEIRA B.MARCOND	033	00557/2001
		00337/2001
JOYCE MAUS MISCHUR JULIO CESAR DALMOLIN	056 059	
		00595/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	039	01052/2001
MATIA MARIA DE LIMA	001	03024/0000
KATIA MARIA DE LIMA	077	00899/2002
LAERT DE O. PEREIRA JUNIO	083	01266/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	039	01052/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	084	01286/2002
LORENA MARINS SCHWARTZ ZA	010	00295/1997
LUCIANA SEZANOWISKI- 223-	036	00761/2001
LUCIANA SEZANOWSKI-324255	068	00750/2002
LUCIR R. DAMAZIO	081	00956/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	079	00930/2002
LUIR CESCHIN	003	03026/0000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	054	00409/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-	060	00620/2002
LUIZ ANTONIO DUARESKI	063	00630/2002
LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS	029	01226/2000
MARCELO CONCEICAO ANDREAT	032	00160/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	015	01054/1999
WHITE DESTRUCTION OF THE STATE	042	01128/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	080	00941/2002
MARCIO ATRES DE GETVERRA MARCIO RIBEIRO PIRES	019	00541/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	052	00099/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CO MARCO ANTONIO RODRIGUES D		01052/2001
	039	
MARIA CELIA PINTO KUCHIMI	002	03025/0000
MARIA DA CONCEICAO S.B.CH	012	00061/1998
MARIA DENISE MARTINS DE O	055	00412/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	046	01554/2001
MARINA TALAMINI ZILLI	038	00853/2001
	018	00544/2000
MARLI DORNELLES PAZ	020	00632/2000
MAURICIO KAVINSKI	040	01093/2001
MICHELLE PATRICIA BOVARIS	054	00409/2002
	054	00409/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	014	01001/1999
MONSENHOR E.M.RODRIGUES	069	00752/2002
MUNIR ABAGGE-222-6032	061	00624/2002
NELIO ANTONIO UZEYKA JR	019	00581/2000
NELSON PASCHOALOTTO	025	01042/2000
NORTON PASSOS WALDRAFF	026	01103/2000
ODILON MENDES JUNIOR	076	00891/2002
OMAR WEHBY JUNIOR	025	01042/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	051	00097/2002
PAULO JOSE GOZZO	050	01640/2001
PAULO LEANDRO DIETER	048	01569/2001
PAULO NALIN	065	00686/2002
	022	00761/2000
PALL O ROBERTO BARRIERI	016	00277/2000
PAULO ROBERTO HOFEMANN		
PAULO ROBERTO BARBIERI PAULO ROBERTO HOFFMANN	016	
PAULO ROBERTO HOFFMANN	016	00277/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES	023	00277/2000 00782/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO	023 075	00277/2000 00782/2000 00875/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO	023 075 018	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER	023 075 018 078	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI	023 075 018 078 038	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN	023 075 018 078 038 057	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU	023 075 018 078 038 057 009	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P	023 075 018 078 038 057 009 037	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P. RICARDO RUY FRANCO DE MAC	023 075 018 078 038 057 009 037 028	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026	00277/2000 00782/2000 00854/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00661/1996 00820/2001 01105/2000 00661/1996 01103/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00854/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 01589/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO FDE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 01589/2001 00831/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO)	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 01105/2000 00782/2000 00782/2000 00582/2001 00582/2001 00831/2002 00160/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00645/2001 00661/1996 00820/2001 01103/2000 00782/2000 01589/2001 00881/2002 00160/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BEUTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 001103/2000 00782/2000 001589/2001 00831/2002 001682/2001 00927/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P. RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034 024	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00861/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 01589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00961/1996
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034 024 009 035	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00544/2000 00910/2002 00653/2001 00499/2002 00661/1996 01103/2000 00782/2000 00582/2001 00831/2002 00160/2001 00682/2001 00682/2001 00661/1996 00714/2001
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034 024 009 035 025	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00661/1996 00820/2001 01103/2000 00782/2000 01589/2001 00882/2001 00881/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 01042/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BEUTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034 009 035 025	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01103/2000 00782/2000 00582/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 001042/2000 01195/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104	023 075 018 078 038 057 009 037 026 023 049 072 032 034 024 009 035 025 028	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 001589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 01042/2000 01042/2000 03034/0000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BEUTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	023 075 018 078 038 057 009 037 028 009 026 023 049 072 032 034 009 035 024 009 035 026 036 037	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00544/2000 00910/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 001589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 01042/2000 01195/2000 03034/0000 00956/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BEUTRAMI RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO	023 075 018 078 038 057 009 026 023 049 072 032 034 029 029 035 029 029 030 049 029 035 049 049	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00874/2000 00910/2002 00853/2001 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00782/2000 01589/2001 00982/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 01042/2000 01195/2000 01042/2000 01195/2000 0195/6/2002 01473/2001
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G	023 075 018 078 038 057 009 026 028 009 026 023 049 072 032 034 024 009 035 025 028 060 081 045 045	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01103/2000 00782/2000 00160/2001 00927/2000 00661/1996 0010/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 00160/2001 00927/2000 001042/2000 01195/2000 03034/0000 00956/2002 01473/2001 00632/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES	023 075 018 078 038 057 009 026 023 049 072 034 024 009 035 025 025 028 006 081 045	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 00582/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 001042/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO VS.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS N	023 075 018 038 057 009 026 023 049 072 032 034 009 035 025 028 081 049 049 035 025 026 026 027	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00195/2000 00661/1996 00103/2000 00782/2000 001589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 01195/2000 03034/0000 00956/2002 01473/2001 00632/2002 01103/2000 011352/2000
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES	023 075 018 078 038 057 009 026 023 034 049 026 023 035 029 035 029 026 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00854/2001 00910/2002 00853/2001 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00782/2000 01589/2001 00982/2001 00982/2001 00982/2001 00927/2000 00160/2001 001042/2000 01103/2000 03034/0000 03034/0000 01473/2001 00682/2002 01473/2001 0105/2002 01103/2000 01119/2001
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S. CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI	023 075 018 078 038 057 009 026 023 049 072 032 034 024 009 035 025 028 006 081 045 046 040 041 041	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 001589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 00160/2001 00927/2000 01195/2000 03034/0000 00956/2002 01103/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 0113/2000 01119/2001 00624/2002
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VANESSA MARIA V. LOMBARDI	023 075 018 078 038 057 009 026 023 049 072 034 009 035 025 025 028 006 081 045 046 049 040 040 040 040 040 040 040 040 040	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00661/1996 01103/2000 00782/2000 00582/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 001042/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BEUTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VICTOR A.A.BONFIN MARINS	023 075 018 038 057 009 026 023 049 072 032 034 009 035 025 028 081 045 045 046 046 047 047 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00499/2002 00195/2000 00661/1996 00103/2000 00782/2000 001589/2001 00982/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 001195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000 01195/2000
PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BRUNO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VANESSA MARIA V. LOMBARDI VICTOR A.A.BONFIN MARINS VIVIANE GIRARDI PROSPERO	023 075 018 078 038 057 009 026 023 034 029 035 025 028 049 049 049 049 045 025 026 031 045 046 046 047 047 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00277/2000 00782/2000 00875/2002 00854/2001 00499/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 00782/2000 01589/2001 00962/2001 00962/2001 00927/2000 00160/2001 0010/2
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S. CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VANESSA MARIA V. LOMBARDI VICTOR A.A.BONFIN MARINS VIVIANE GIRARDI PROSPERO VLADIMIR SALLES SOARES	023 075 018 078 038 057 009 026 009 026 031 024 009 035 025 028 006 081 045 046 041 041 061 020 018	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 001601/1996 00820/2001 00195/2000 001589/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 00195/2000 00195/2000 00100/2001 00927/2000 00100/2001 00100 0010
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RENATO BEURO FUHRMANN RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S.CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VANESSA MARIA V. LOMBARDI VICTOR A.A.BONFIN MARINS VIVIANE GIRARDI PROSPERO VLADIMIR SALLES SOARES WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	023 075 018 078 038 057 009 026 023 049 072 034 002 035 025 025 028 006 081 041 042 040 041 041 041 041 041 041 041 041 041	00277/2000 00782/2000 00782/2000 00875/2002 00544/2000 00910/2002 00853/2001 00195/2000 00661/1996 00820/2001 001589/2001 00831/2002 00160/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 0010195/2000 0010195/2000 0010195/2000 00192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000 000192/2000
PAULO ROBERTO HOFFMANN PAULO SERGIO GUEDES PERCY ARAUJO PEREGRINO DIAS ROSA NETO REINALDO WOELLNER RENATO BELTRAMI RENATO BELTRAMI RICARDO DOS SANTOS ABREU RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.P RICARDO RUY FRANCO DE MAC ROBERTA BOTELHO BITTENCOU ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO GONCALVES MARTINS RODRIGO V.S. CARDOSO ROGERIA DOTTI DORIA RONALD WAGNER (PERITO) RONALDO LIMA MACHADO ROSANA JARDIM RIELLA SAMIRA NABBOUH ABREU SANDRO PAULO TONIAL SAULO BONAT DE MELLO SERGIO LUIZ CHAVES SILVIO BATISTA-263-2104 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SORAIA ARAUJO PINHOLATO SUZETE DE FATIMA BRANCO G TATIANE DOS SANTOS CHAVES TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES VANESSA CRISTINA PASQUALI VANESSA MARIA V. LOMBARDI VICTOR A.A.BONFIN MARINS VIVIANE GIRARDI PROSPERO VLADIMIR SALLES SOARES	023 075 018 078 038 057 009 026 009 026 031 024 009 035 025 028 006 081 045 046 041 041 061 020 018	00277/2000 00782/2000 00782/2000 008575/2002 00853/2001 00499/2002 00661/1996 00820/2001 01195/2000 001601/1996 00782/2000 001589/2001 00927/2000 00661/1996 00714/2001 00927/2000 00160/2001 00927/2000 00195/2000 00195/2000 001000/2000 001000/2000 001000/2000 001000/2000 001000/2000 001000/2000 0010000/2000 00100000 001000000 0010000000 00100000000

- 1.-BUSCA E APREENSAO-3024/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x VILSON SANTOS MELO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 490,00-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 2.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-3025/0000-MARIA ERBA VALENZA DE SOUZA x OSWALDO XAVIER DE SOUZA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. MA-RIA CELIA PINTO KUCHIMINISKI-

- 3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3026/0000-CAR-LOS ANTONIO MARINONI x MARIA MERCES FILIZOLA DE SOUZA CASTRO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao, Art. 257 do CPC, R\$. 385,00 -Adv. LIJIR CESCHIN-
- 4.-DECLARATORIA-3031/0000-GAVA & CIA.LTDA. x MI-CROSIGA SOFTWARE S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.290,30 -Adv. EDSON ISFER-FAX-254-8974-
- 5.-IMISSAO DE POSSE-3032/0000-BANCO BRADESCO S/ A x HELGA BERNECK COAS e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA-
- 6.-MONITORIA-3034/0000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. x JOSE CLAUDIO-NOR BOSSARDI MARCHIORO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao, Art. 257 do CPC, R\$.448.00 -Adv. SILVIO BATISTA-263-2104-
- 7.-DESPEJO-3035/0000-KEAVOD PARTICIPACOES LTDA. x ORGANIZACOES LARINO-GERMANO SERV.HOTELARIA LTDA. -Peticao: inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. ISADORA SELIG FERRAZ-
- 8.-ENRIQUECIMENTO ILICITO-756/1994-BANCO BRADESCO S/A x COSLER COM.MAT.ELETRICOS LTDA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. DENIO LEITE NOVA-ES JR.-
- 9 . O R D I N A R I A 6 6 1 / 1 9 9 6 S E N F F ADM.PART.PUBLICIDADE LTDA x EDUARDO ANTONIO DALMORA-I- Defiro o pedido de fls. 321. II-Reporto-me ao termo de fls. 320. em tal ocasiao, requereu o procurador da parte autora pericia no documento de fls. 09. O reu impugnou tal pedido, sob alegacao de que a inicial reporta-se aos cheques que jao foram periciados. De fato, a peticao inicial nao se reporta a parte autora a qualquer defeito do doc. de fls. 09 para embasar seu pedido razao pela qual indefiro a respectiva pericia. Ademais, o julgamento do feito nao esta a depender de oitiva de testemunha, vez que o processo esta maduro para sentenca. Int. deste e tornem-se. Adv. VIVIANE GIRARDI PROS-PERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, DENISE TERESINHA P.PIEKARZ, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e RICARDO DOS SANTOS ABREU-
- 10.-USUCAPIAO-295/1997-SIMONE DO ROCIO DE CASx ESTE JUIZO-I- Acolho a manifestacao min fls. 142.II- AINDA, saneando o feito, observo que: III-Foi deferido o pedido de citacao editalicia de Frederico Manfron (vide fls. 28 a 29). IV- Ocorre que o Juizo determinou, a fls. 57, fosse providenciado o endereco de Frederico Manfron, o que ate este momento nao foi atendido. E onus da parte auto Determino pois seja intimada pessoalmente a autora, por mandado (veja-se que foi deferida a Justica Gratuita), a que indique tal endereco em 05 dias, pena de extincao do feito quanto ao tal reu. V-De outra banda, Industria Cal Rio Grande comparece os autos a fls. 105 e ss representada por procurador. Co sidero-o portanto ainda citada. Na esteira do oportuno parecer ministerial de fls. 142, acima referido, defiro op pedido de fls. 106 para que seja intimada a empresa a que conteste em 15 dias, querendo, pena de presuncao de veracidade dos fatos ininte articulados Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON e AMAURI CEZAR JOHNSSON-
- 11.-RESCISAO DE CONTRATO-1179/1997-ROSANA FER-RO x TORREBLANCA CONSTRUCOES & INCORPORA-COES LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. JANE PEREZ KAPAZI e JOSIANE SIMIONE-
- 12.-RESCISAO DE CONTRATO-61/1998-VERTBELO COM. DE MAQUINAS LTDA x CARLOS DORIO BORTOLINI JUNIOR e outros-ciencia as partes de designacao de audiencia de inquiricao de testemunha junto a comarca de Vila Velha-ES, designada para o dia 03/12/2002 as 14h30m-Adv. JOAO CARLOS BELO NETO, MARIA DA CONCEICAO S.B.CHAMOUN e VLADIMIR SALLES SOARES-
- 13.-INDENIZACAO-421/1998-FAUSTINO P.CARVALHO X BANCO DE BOSTON (THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. HERMINDO DUARTE FILHO-ANA PAULA MAGALHAES-SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
- 14.-ORDINARIA-1001/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x PIERRE CICERO P.CUNHA-I- diante do petitorio de folhas 249/250, reconsidero o despacho de folhas 247 e designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 20 de dezembro de 2002 as 14h. II-Defiro as provas: depoimento pessoal das partes e testemunhal, devendo o rol ser apresentado em cartorio no prazo de dez dias a contar da publicacao da presente decisao. III-Mantenho a decisao de folhas 240 em relacao a oitiva do Sr. Perito- Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772-

- 15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1054/1999-FORD LEASING S.A x ROSELI PIMENTEL DE LARA-...Estas razoes pelas quais entendo verossimeis as alegacoes e DEFIRO o pedido de TUTELA ANTECIPADA. Por economia processual, ao inves de expedir-se mandado de reintegracao de posse, continuara vigorando o mandado de busca e apreensao ja expedido (fls. 16), juntamente com o bloqueio de fls. 42/43 e a ordem de interceptacao do bem (oficio de folhas 26 e 27). 3. CITE-SE a re por mandado, para, querendo, contestar, no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados pelo autor-RETIRAR GUIA-R\$ 200,00-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
- 16.-REINTEGRACAO DE POSSE-277/2000-JOAO NESTOR STENZEL x GIUSEPPE BONAGURA -A parte autora/requerida para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO CLARET ROCKER, PAULO ROBERTO HOFFMANN e PAULO ROBERTO HOFFMANN-
- 17.-COBRANCA-393/2000-COND.EDIF.DIRCE GUIMARA-ES x ANA PAULA GUMARAES LIMA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_102,50____, em cinco dias.-Adv. IVANES DA GLO-RIA MATOS e JOAO EDUARDO LOUREIRO-
- 18.-ALIENACAO DE COISA COMUM-544/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, VICTOR A.A.BONFIN MARINS, GRACIELA IURK MARINS e MARINA TALAMINI ZILLI-
- 19.-ORDINARIA-581/2000-STAYER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -As partes para retirarem os ARs de (INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DE-SIGNADA PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2003 AS 14H), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instruilo, no prazo de cinco dias. -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR, ELISEU GARBIN, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, ARIONE PEREIRA e MARCIO RIBEIRO PIRES-
- 20.-BUSCA E APREENSAO-632/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE ALCEU PETTERS-AO AUTOR PARA ATENDER O SOLICITADO PELO JUIZO DA COMARCA DE SANTA CATARINA, EM CINCO DIAS-Adv. VANESSA MARIA V. LOMBARDI, ANA LUIZA BRANDT e MARLI DORNELLES PAZ-
- 21.-DESPEJO-748/2000-JOEL GABARDO x GLEIDE FERREIRA e outros-AO AUTOR PARA CUMPRIR O ART. 604 DO CPC-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-
- 22.-MONITORIA-761/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA X SOFTLECH INFORMATICA LTDA -DEFIRO O PEDIDO DE FLS._37, PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO DE 05 DIAS.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 23.-MONITORIA-782/2000-ROBERTO MASSAAQUI ISHI-KAWA x SINVAL TADEU AMARAL REIS -Cumpra-se o V. AcórdÔo.-Adv. PAULO SERGIO GUEDES, e ROBERTO GONCALVES MARTINS-
- 24.-REPARACAO DE DANOS-927/2000-GUIA VEICULOS LTDA x RESGATE MEDICO LTDA e outros-compulsando-se os presentes autos, evidencia-se remanescer questionamento sobre a relacao processual, maxime porque a devolucao dos ARs. de fls. 47/48 nao comprovou o aperfeicoamento da citacao com relacao as partes requeridas. Destarte, a guisa de evitar-se eventual nulidade, bem assim para fins de regularizacao do processado, em observancia ao contido no artigo 215, do Codigo de Processo Civil, determino que a Requerente, no prazo de 10 dias, diligencie a fim de obter a localizacao correta dos Requeridos, inclusive verificando se a primeira requerida ainda esta com seus registros ativos perante a Junta Comercial de Parana, condicao que lhe oportunizara, outrossim, conhecer a identidade dos socios da empresa-. Intime-se para tanto-Adv. ROSANA JARDIM RIELLA-
- 25.-REVISAO CONTRATUAL-1042/2000-MARIA CECILIA MARINS DE OLIVEIRA x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Intime-se as partes a que se manifestem especificamente sobre o prosseguimento do feito-Adv. SAULO BONAT DE MELLO, NELSON PASCHOALOTTO e OMAR WEHBY JUNIOR-
- 26.-DEPOSITO-1103/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO MARCOS PADIA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$_40,00____, em cinco dias.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, NORTON PASSOS WALDRAFF e TATIANE DOS SANTOS CHAVES-
- 27.-MONITORIA-1192/2000-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOAGEM ARCO IRIS LTDA e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Dili-

- gencias necessarias -Adv. GENI WERKA e JOSIAS HORA-CIO DA SILVA-
- 28.-RESCISAO DE CONTRATO-1195/2000-SONIA MARIA DE OLIVEIRA VALIM x LAERCIO DE SOUZA LIMA -A parte autora para retirar o AR de (INTIMAÇÃO), no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-
- 29.-ORDINARIA-1226/2000-CLAUDIO MARQUES DA SIL-VA e outros x LIZEU MOURA RIBEIRO -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r\$ 1.500,00- ATENDA-SE O ADVOGADO DO REQUERIDO O SOLICITADO PELO SR. PERITO, FLS. 156, EM CINCO DIAS-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, JOSIANE CRISTINA R. VENTURELLI, LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS-PERITO e WILSON BOKPRNY FERNADES-
- 30.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1239/2000-VOLKSWAGENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO FERNANDO LORENZON -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-1352/2000-ARNO FERREI-RA MULLER x AMADEU CLOVIS GRECA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-(DESPACHO REPUBLICADO POR INCORRECAO NESTA DATA)-Adv. ARNO FERREIRA MULLER, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, ANA CLAUDIA CERICATTO e GIL-BERTO RODRIGUES BUENA-AP.664/00
- 32.-ORDINARIA-160/2001-MARCIO ROGERIO GARRIDO DE LIMA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-Ao autor para proceder o deposito da primeira parcela dos honorarios do sr. perito, em razao da concordancia do mesmo no seu parcelamento R\$ 200,00-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDREATTA, RONALD WAGNER (PERITO) e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 33.-REPARACAO DE DANOS-557/2001-HELIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA x KWIKASAIR-CARGAS EX-PRESSAS S/A -Recebo o recurso de fls. 86/104, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contrária.-Adv. FRANCIS-CO DE ASSIS DO R.M.ROCHA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-253-7986- e JOSICLER VIEIRA B.MARCONDES-2537986-
- 34.-BUSCA E APREENSAO-682/2001-BANCO FIAT S/A x MARCIO ANDERSON PUGSLEY -Manifeste-se o requerente quanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-
- 35.-ORDINARIA-714/2001-MILI DISTRIBUIDORA DE PA-PEIS S/A x SOCEL ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA/ M e outros-Cumpra-se o despacho de folhas 77/78, dentro de dez dias, sob pena de extincao do feito=-Adv. IRINEU PETERS e SANDRO PAULO TONIAL-
- 36.-BUSCA E APREENSAO-761/2001-YAMAHA ADM.CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANA FERREIRA DE SA MELO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$\frac{1}{2}\text{40,00} , em cinco dias.-Adv. LUCIANA SEZANOWISKI- 223-5305 e JANE PEREZ KAPAZI-
- 37.-ORDINARIA-820/2001-JOSE MAURICIO PERUSSOLO x RICARDO FEITOSA DE ARAUJO -Proceda-se a cobranca dos autos que encontra-se em carga, para devolucao no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE e RICARDO F.DE ARAUJO(DEF.PUBLICA)-
- 38.-INDENIZACAO-853/2001-WILSON AFONSO DA COSTA x FAISSAL ASSAD RAAD -A parte interssada para retirar a carta precatória para inquiricao de testemunha junto a Comarca de Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias.-Adv. ANDRE LUIZ DA SILVA, RENATO BELTRAMI, MARINA TALAMINI ZILLI e ANA LETICIA DIAS ROSA-
- 39.-BUSCA E APREENSAO-1052/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x LUCIA ZUARETCH -Manifeste-se a parte autor/ Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 40.-REVISAO CONTRATUAL-1093/2001-CARLA ALMEI-DA ROSA x BANCO ABN AMRO S/A-ADM. DE CARTO-ES-Diante da peticao de fls. 104 e certidao de fls. 104-verso, anuncio o julgamento antecipado do feito. Int. deste as partes. Preparem-se as custas-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLI-VEIRA e MAURICIO KAVINSKI-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-1119/2001-BANCO ZOGBI S/A x SILMARA APARECIDA PINHEIRO DA SILVEIRA -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL)-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-1128/2001-BANCO VOLKSWAGENS S.A x SERGIO LUIZ DA SILVA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 43.-DECLARATORIA-1315/2001-TEREZA PATSCHIKI x WABASENS DISTRIBUIDORA LTDA e outros -Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

- 44 -INVENTARIO-1454/2001-MARGARIDA MARIA IANU-ARIO x JOSE CAETANO JANUARIO - Vistos... Homologo, para que produza os seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls.63/ 64, ressalvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-
- 45.-PRESTACAO DE CONTAS-1473/2001-ELOI COCCHIE-RI x MARIO COCCHIERI-Reporto-me ao despacho de fls. 66. Cumpra-se-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-
- 46 -CORRANCA-1554/2001-CONDOMINIO EDIFICIO AL-FREDO CONSTANTINO MORO x LUCIANE GUIRAUD VEIGA RIBEIRO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr.
 Oficial de Justiça, no valor de R\$__60,00______, em cinco dias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- -COBRANCA-1563/2001-CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA x IRENE OPOLSKI-Ao autor sobre a certidao retro-Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-
- 48 -INSOLVENCIA-1569/2001-MARIA TERESA DE SOARES RIBAS x CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CREDITO-CAPITAL -As partes para esclarecerem sobre as provas que pretendem produzir, justificando-as, sobre a possi-bilidade de conciliacao, apresentando proposta por escrito, e dispensa da realização da audiencia preliminar prevista no artidas persona da realizació da dadicinica prenimina prevista no articologo 331 do Codigo de Processo Civil, em face da extensa pauta de audiencias, no prazo de comum, em Cartorio, de dez (10) dias.DESPACHO REPUBLICADO POR INCORRECAO NES-TA DATA-Adv. CLEUZA VISOTTO JUNKES e PAULO LE-ANDRO DIETER-
- 49.-RESCISAO DE CONTRATO-1589/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCOS ANTO-NIO FERNANDES LOPES-Sobre a peticao de fls. 87/89 e documentos a ela acostados manifeste-se a parte contraria, em dez dias-Adv. FABIANA SILVEIRA e RODRIGO V.S.CARDOSO-
- 50.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1640/2001-AUTO POSTO NILO CAIRO LTDA x ALVARO CESCHIN e outros-Manifes-te-se o requerido sobre peticao retro-Adv. PAULO JOSE GO-ZZO e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-an 1620/01
- 51.-EMBARGOS A EXECUCAO-97/2002-BENEDITO COR-REA BRAZ JUNIOR x BANCO ITAU S/A-...IV- Diante do exposto, com fundamento nos artigos 105 e 106, do Codigo de Processo Civil, hei por bem em DECLINAR a competencia deste Juizo para conhecer, processar e julgar os presentes autos, para o Juizo da 1ª Vara civel desta Capital, por ser ele prevento, conforme comprova o documento juntado as folhas 112, procedendo-se as devidas anotacoes no registro e distribuicao.Adv.
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.1378/01
- 52.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-FERNANDO LINO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A-...Intime-se o embargado, no prazo de dez dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 114/242-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CU-NHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
- 53.-BUSCA E APREENSAO-316/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S.A x JUREMA DOS SANTOS ZWICKER MOVEIS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justi-ça, no valor de R\$_200,00____, em cinco dias.-Adv. FER-NANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 54.-ORDINARIA-409/2002-WILSON MENEGASSO CAPPE-LLARI x EMP.BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES-EMBRATEL -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas, IV-Intimem-se, Diligencias necessarias -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCCA, MICHELLE PATRICIA BOVARIS e MICHELLE PATRICIA BOVARIS-
- 55.-OBRIGACAO DE FAZER-412/2002-WALDOMIRO JOSE DALL'AGNOL x CINI CONSTRUCÕES CIVIS LTDA-Intime-se a re para que, no prazo de dez dias, se manifeste-se sobre a peticao de fls. 122/123-Adv. JOSE VICENTE DA SILVA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-
- 56.-DEPOSITO-491/2002-BANCO MAXINVEST S.A x CA-REN CRISTINA PILATTI MIRANDA -Intime-se a parte inte-ressada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 40.00 em cinco dias.-Adv. JOYCE MAUS MISCHUR-
- 57.-BUSCA E APREENSAO-499/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S.A x DORALINA DA SILVA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DE-CLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitação, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportu-namente. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e RENATO BRU-NO FUHRMANN-
- 58.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-528/2002-DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x LAGRANGE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ALEXAN-

DRE FURTADO DA SILVA-

- 59.-ORDINARIA-595/2002-MACRO VISOTTO LTDA x BA-NESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL-Esclareca o requerente a peticao de fls. 69, tendo em vista que nao foi expedido o mandado e sim carta de citacao-Adv. JU-LIO CESAR DALMOLIN-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-620/2002-ARAUCARIA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS x Z.S.FERREIRA FILHO-ME -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMA-ÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ALCEU GO-MES BETTEGA-276-8142-
- -COBRANCA-624/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GI-OVANNI LUCHINI -Manifeste-se a parte requerida sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MUNIR ABAGGE-222-6032 e VANESSA CRIS-TINA PASOUALINI-
- 62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-627/2002-CI-BRACO COMERCIO DE IMOVEIS BRASIL S/A x MIRA-GLIA PARTICIPAÇOES LTDA e outros-A credora discorda da indicação de bens. Requer "substituição". Mas não indica sobre quais bens deva recair dita substitucao. Assim, cfe. julgados de nossos Tribunais, nao e de se acolher a impugnacao a nomeação de bens pelo devedor, defiro a indicação de bens feita pelo devedor. Tome-se por termo a constricao- Adv. ADRI-ANA GLUCK CAMARGO-
- 63.-EMBARGOS A EXECUCAO-630/2002-ATHENAS AGROPECUARIA LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO PALA D'ORO -I- Conforme a nova redação do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI e GERALDO MO-CELLIN-ap.16174/2001
- 64.-ALVARA-632/2002-OSVALDINA SOARES DO NASCI-MENTO x ESTE JUIZO-Retirar alvara, em cinco dias-Adv SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA-
- 65 ARROLAMENTO/INVENTARIO-686/2002-ADILSON MORAES SEIXAS x ESP.SYLVIO MORAES SEIXAS-Preliminarmente, ao inventariante para que, no prazo de dez dias, junte aos autos instrumento de procuracao, bem como para que complemente a peticao de folhas 21 a 28, qualificando todos os ne o contido no artigo 993, inciso II, do CPC-
- -COBRANCA-716/2002-LATINA VEICULOS LTDA SERGIO COSTA -A parte autora para retirar o AR de (CITA-ÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. CLO-VIS JOSE G.DISTEFANO-
- 67.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-739/2002-LUIS FORTE NETO x DOV AJZENTAL e outros -Vistos e examinados...Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 03 / 09 / 2002 , motivo pelo qual no inciso II do art. 265 do Codigo de Processo Civil, DECLARO SUS-PENSA a presente acao ate o integral cumprimento da obrigacao ora pactuada. Custas de lei—Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e AROLDO RIBEIRO JR
- 68.-BUSCA E APREENSAO-750/2002-BANCO VOLKSWA-GENS S/A x EDSON RODRIGUES -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio II-Demais diligencias necessarias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-3242550-
- 69 -INTERPELACAO-752/2002-RENATO TEIXEIRA DA SILVA FILHO x ANGELA MARIA DA ROSA -A parte autora para retirar o AR de (CITACÃO/INTIMACÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no pra zo de cinco dias. -Adv. MONSENHOR E.M.RODRIGUES-
- 70.-RESCISAO DE CONTRATO-771/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x ADEMIR AGENOR MENDONCA -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. FER-NANDO PAULO MACIEL-222-6723-
- 71.-INDENIZACAO-789/2002-ALESSANDRO BASSINELLI x ARLYWAN CARDON DE CASTRO-I- Avoquei. II-Defiro o pedido de beneficio de prioridade, conforme pedido de fls. 113. Anote-se, III-Defiro os demais pedidos de fls. 113, intime-se o requerido apra que em dez dias junte aos autos os documentos solicitados pelo autor, bem como determino que a escrivania soes, tidas por ofensivas-Adv. BEATRIZ ADRI-ANA DE ALMEIDA e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-
- 72.-MONITORIA-831/2002-EDITORA O ESTADO DO PA-RANA S.A x LETICIA SEIKO SUGUIMATI -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no oficio.II-Demais diligencias necessarias.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-
- 73.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-850/2002-ABRAAO ELIAS DA SILVA x REGIANE MARIA NABOS-NE-ME -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.-Adv. EDINEY CESAR SCREMIN-
- 74.-INDENIZACAO-869/2002-RICARDO ALEXANDRE

MASSAD x DENIL SON KARON e outros retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, no prazo de cinco dias. -Adv. EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA

- 75.-DESPEJO-875/2002-AGOSTINHO MARQUES DA SIL-VA NETO x ELOIR MARCHIORATO -Manifeste-se o requeanto o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei-Adv. PERCY ARAUJO-
- 76 MEDIDA CALITEL AR-891/2002-MAGICEL-CRED FIN FACTORING FOMENTO MERC. LTDA x LUIS CASTA-NHEIRA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ODILON MENDES JUNIOR-ap.906/02
- -INSOLVENCIA-899/2002-ROYAL FOOD'S COM DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA x SIG COMERCIO IMPOR-TACAO E EXPORTAÇÃO LTDA e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se, Diligencias necessarias-Adv, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CLAUDIO XAVIER PETRIYK e KATIA
- 78.-EMBARGOS A EXECUCAO-910/2002-ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA x APOLO & AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C-Ao embargante sobre ticao retro-Adv. GERSON VANZIN NOURA DA SILVA e REINALDO WOELLNER-ap.1642/01
- -ORDINARIA-930/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST.-ECAD x K2 BAR E RESTAURAN-TE LTDA. e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias .-- Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-941/2002-BANCO DIBENS S/ A x ADRIANO DE OLIVEIRA HENRIOUES-as partes sobre o calculo-R\$ 1964,46-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-
- 81.-INDENIZACAO-956/2002-RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e outros x FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e docu apresentados pelo (s) réus.-Adv. LUCIR R. DAMAZIO e SI-MONE ROCHA DE CRISTO LEITE-AP.424/02
- 82.-DECLARATORIA-974/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS PR LTDA-I- Recebo a reconvenção de fls. 138/140 e documentos de fls. 141/154. Anote-se no Cartorio Distribuidor. II-Cite-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu advogado para contestar a reconvencao no prazo de quinze dias, com a dvertencia legal. III-No mesmo prazo manifeste-se o autor so-bre a contestação e documentos de fls. 158/162-Adv. WAG-NER ROBERTO PEREIRA DE LIMA e ANESIO KOWAL-SKI - OAB 20849 --
- 83.-ALVARA-1266/2002-LIGIA MARIA DE ARAUJO HAKIM e outros x ESTE JUIZO-Considerando os fundamentos do pedido e os documentos juntados fls. 12/38, e o parecer do MP, defiro a expedicao de alvara...Adv. LAERT DE O. PE-REIRA JUNIOR-ap.1204/02
- 84.-BUSCA E APREENSAO-1286/2002-BANCO BANESTA-DO S/A x GEA ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA-DIGAM AS PARTES, QUANTO A CONTINUIDADE DO FEITO-Adv LEONEL TREVISAN IUNIOR e ALEX WIL-SON DUARTE FERREIRA-AP.345/02
- 85 EMBARGOS A EXECUÇÃO 1294/2002 I FIDIM KOLLY BANCO ITAU S/A -Recebo os embargos. Suspendo a execução. Certifique-se. Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. EGLACY PAULINO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THONPSON LEMER-AP.1003/00

11.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº170/2002 - 112 VARA CÍVEI JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	OKDEM	PROCESSO
A. BARBOSA JR.	105	01157/2002
ADALGIZA MENDES	075	00217/2002
ADRIANA BASSO	017	00292/1994
ADRIANA GLUCK CAMARGO	116	01264/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	028	01306/1997
AIDEMAR GUILHERME BAHR	040	00717/1999
AIMORE OD ROCHA	064	00753/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	069	01323/2001
ALCEU MACHADO FILHO	021	00483/1996
ALDAIR SIDNEI RODRIGUES	030	00459/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SA	C 031	00935/1998
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	048	01433/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	047	01353/1999
	052	00701/2000
	052	00701/2000
ALEXANDRE WAGNER NESTER	026	01059/1997
ALVARO CARNEIRO DE AZEVEI	021	00483/1996
ALVARO NEY MACHADO	014	27515/1980

AMABILON DALCOMUNI AMAURI PEREIRA DA SILVA ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA ANA LUCIA FRANCA ANDERSON DE OLIVEIRA MISK ANDRE ALVES WLODARCZYK ANDRE ZACARIAS TALLAREK D ANDREA BAVARESCO ANDREA PEDROZO DOS SANTOS ANDREA REGINA CARVALHO DE ANDREA RICETTI B. FUSCULI ANDREIA VERANO ANNA CAROLINA DE CAMARGO ANOAR VALE FERRO ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI ANTONIO BUENO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO VILMAR GOULART APARECIDO JOSE DA SILVA AUGUSTINHO DA SILVA AURACYR AZEVEDO DE MOURA BENEDITO FELIPE RAUEN CARLA FABIANA EVERS CARLOS ADAUTO VIRMOND VIE

00307/2002

00934/2001

00217/2002

01059/1997

01203/1999

00997/2002

00511/1992 00997/2002

00292/1994

00316/1997

00389/1999

00044/2000

00459/1998

00656/1997

00840/1999

01271/2000

00035/1999

01203/1999 01065/2002

00501/1999

00316/1997

00316/1997

16318/1971

00808/1999

01284/1998

00312/2002

00076/1999

00153/2001

00147/2002 00292/1994

00292/1994

01037/2002 01284/1998

00292/1994 01031/1999 00667/2002

00333/2001

01193/2001

00271/2002 01086/2002

00197/1994

00316/1997 00310/1997

00299/2002

00316/1997 00309/2002

00863/1994

00840/1999

00715/2002

00911/2002

00307/2002

01059/1997

00316/1997

00298/2002

01303/1997

00245/2001

01233/2002

00103/2001

00808/1999

01145/2002

01006/2002

00997/2002

01050/1996

01189/2002

01138/1999

075

026

046

096

017

035

049

024

042

033

038

023

013

032

012

056

074

017

032

017

084

062

068

076

016

023

002

023

009

019

042

085

094

026

023

001

027

060

110

041

103

096

022

045

CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV

ARLOS ALBERTO F. DE CAST CARLOS ALBERTO FARRACHA D CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARLOS HUMBERTO FERNANDES CARLOS LEAL S. JUNIOR

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR CARLYLE POPP CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM CELIA MAZZAGARDI CESAR AUGUSTO TERRA

CESAR RICARDO TUPONI CESARIO GOMES DE TOLEDO CHISTIAN SCHRAMM JORGE CHRISTIANNE KARIN W. PANC CICERO BELIN DE MOURA COR CICERO JOSE ALBANO CLAIRE LOTICE

LARICE MARIA DAL COMUNI CLAUDIO XAVIER PETRYK

CLINIO LEANDRO LINO LYRA CRISTIANE ALVES FERREIRA CRISTIANE BELINATI G. LOP

CRISTIANE CARREIRO PEREIR CRISTIANO LUSTOSA CRISTINA KAKAWA DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA DANIEL ADDOR SILVA DANIEL HACHEM

DANIELLE ROSA E SOUZA DARIO MILLEK DAVID BESSA ALVES DENIO LEITE NOVAES JUNIOR

DANIELA BENES SENHORA

DILANI MAIORANI DIVA MARIA DULCIO DE MACE DOUGLAS MARCEL PERES

DOUGLAS SEBASTIAO DE O. M EDEGAR A. C. LESSNAU EDISON DE MELLO SANTOS EDSON JOSE DA SILVA EDUARDO SABEDOTTI BREDA ELEDIR HELENA PASSOS ELIANA MEIRA NOGUEIRA ELIAS ED MISKALO ELISLEAN BUENO RAVACHE ELMAR MICHELON BORGHETTI ELOI TAMBOSI ERALDO LUIZ KUSTER ERENI INES CASARII ERLON DE FARIA PILATI EROS GIL PETERS EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIANA SILVEIRA FABIANO ROESNER FERNANDO JOSE CURI STABEN FERNANDO PAULO MACIEL FLAVIANO BELINATI G. PERE FRANCINE FREDERICO

FRANCISCO AFFONSO CAMARGO FREDERICO OTTO LEODEGAR K GASTAO FERNANDO PAES DE B GERALDO BONNEVIALLE BRAGA

104 01153/2002 01153/2002 023 00316/1997 00819/2001 065 00292/1994 017 044 01031/1999 00850/2002 01167/2002 106 057 00167/2001 01433/1999 059 00198/2001 023 00316/1997 00742/2002 002 00299/2002 018 00613/1994 27515/1980 014 078 00410/2002 00333/2001 01203/1999 046 00483/1996 021 00934/2001 014 27515/1980 01074/2002 00007/1998 080 00531/2002 023 00316/1997 00540/2001 063 062 00333/2001 00305/2001 00168/2001 058 090 00806/2002 00310/2002 080 00531/2002 008 00308/2002 00044/2000 027 01303/1997 060 00245/2001 110 089 00787/2002 01263/2002 115 00459/1998 029 00007/1998 046 057 01203/1999 00167/2001 071 00073/2002 GILSON ALBUROUEROUE ABREU 00427/2000

pag. 30					IAINIO D
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI	059	00198/2001	MARCY VIDOLIN	014	27515/1980
GISELE PASSOS TEDESCHI	044 064	01031/1999	MARIA CLEUZA NOGAOKA	035 043	00389/1999
GIULIANO DOMIT OD ROCHA GUILHERME BORBA VIANNA	062	00753/2001 00333/2001	MARIA DE LOURDES RODRIGUE MARIA DENISE MARTINS OLIV	086	01016/1999 00717/2002
GUILHERME DAL PRA REIS HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	062 003	00333/2001 00300/2002		093 092	00889/2002 00852/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	083	00641/2002	MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	075	00217/2002
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	117 100	01266/2002 01074/2002	MARIA INES DIAS	073 004	00143/2002 00303/2002
HUGO MARTINS KOSOP	023	00316/1997	MARIANA SILVA MARQUEZANI	038	00501/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	036 055	00391/1999 00103/2001	MARIANO TAGLIANETI MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	047 014	01353/1999 27515/1980
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	023	00316/1997	MARILANE TON RAMOS	044	01031/1999
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	078 059	00410/2002 00198/2001	MARILZA MATIOSKI MARIO CESAR LANGOWSKI	082 025	00636/2002 00976/1997
	087	00735/2002	MARLI RISKALLA	033	00035/1999
	093 092	00889/2002 00852/2002	MAURICIO DE PAULA SOARES MAURICIO MUSSI CORREA	041 047	00808/1999 01353/1999
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	104 030	01153/2002	MAURICIO VIEIRA MAURICIO WESPHALEN RAMINA	019 030	00863/1994
IRINA MOREIRA DA FONSECA IRINEU PALMA PEREIRA	107	00459/1998 01187/2002	MAURICIO WESPHALEN RAMINA MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	051	00459/1998 00427/2000
IVORLI TIBES JEANE BURDA NICOLA	073 014	00143/2002 27515/1980	MAURO HERZOG MAURO LEITNER GUIMARAES F	064 039	00753/2001 00527/1999
JEFFERSON R R ZANETI	105	01157/2002	MIEKO ITO	072	00130/2002
JISLAINE PRUDENTE JOAO CARLOS DE MACEDO	014 106	27515/1980 01167/2002	MIGUEL ANTONIO SLOWIK MILTON MIRO VERNALHA FILH	023 084	00316/1997 00667/2002
JOAO CASILLO	097	01006/2002	MILTON MONTEIRO DE BARROS	035	00389/1999
JOAO CESARIO MOTA JOAO GUILHERME A GENARO	109 102	01208/2002 01125/2002	MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN MOEMA REFFO S. MANZOCHI	029 006	00007/1998 00306/2002
JOAO HORTMANN	068	01193/2001	MOGIANA MOREIRA PAES	034	00076/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	076 101	00271/2002 01086/2002	MOISES EDUARDO DO BOGO MUNIR ABAGGE	014 099	27515/1980 01065/2002
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN JODETE DE SENA MARIA S. C	018 019	00613/1994 00863/1994	MURILO CLEVE MACHADO NADIENE XAVIER VOLINO MAR	016 114	00197/1994 01262/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	039	00527/1999	NADIENE AAVIER VOLINO MAR	086	00717/2002
	060 023	00245/2001 00316/1997	NAURE FELIZ NELSON CARDOSO DE MIRANDA	008 025	00308/2002 00976/1997
	016	00197/1994	NEESON CARBOSO BE MARKETEDA	043	01016/1999
JORGE CLARO BADARO JOSE CARLOS BUSATTO	077 055	00407/2002 00103/2001	NEMO ELOY VIDAL NETO	053 021	00727/2000 00483/1996
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	024	00656/1997	NILTON CESAR M. MENEZES	040	00717/1999
JOSE CARLOS LARANJEIRA JOSE DO CARMO BADARO	069 077	01323/2001 00407/2002	ODECIO LUIZ PERALTA ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	049 064	00044/2000 00753/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	015	00511/1992	ORIBES MUSSI CORREA	014	27515/1980
JOSE LUIZ RICETTI JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	097 050	01006/2002 00413/2000	OSCAR SILVERIO DE SOUZA OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	104 075	01153/2002 00217/2002
JOSE TORQUATO TILLO josiane dalla costa	050 116	00413/2000 01264/2002	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	025 043	00976/1997 01016/1999
JOVENIL DE JESUS ARRUDA	012	00312/2002		053	00727/2000
JULIO CESAR PIRANI JULIO MITSUO FUJIK	065 102	00819/2001 01125/2002	OTAVIO ERNESTO MARCHESINI OTTO JOAO LYRA NETO	013 096	16318/1971 00997/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	070	00023/2002	PATRICIA CHEMIN	079	00443/2002
KARINE SIMONE POFAHL	090 010	00806/2002 00310/2002	PATRICIA PIEKARCZYK PATRICIA SAFINI GAMA	095 024	00939/2002 00656/1997
KATIA REGINA LEITE FERRAZ	033	00035/1999	PAULO ANGELIN RAMOS	029	00007/1998
LADI NEIS	025 043	00976/1997 01016/1999	PAULO CELSO COSTA PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	083 021	00641/2002 00483/1996
I AEDTEC DOMETTO DE OLIVEI	053	00727/2000	PAULO DE TARSO WALDRIGUES	027	01303/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI LAERTES LOPES GONCALVES	027 062	01303/1997 00333/2001	PAULO ROBERTO BARBIERI	057 071	00167/2001 00073/2002
LEANDRO GALLI LEONEL TREVISAN JUNIOR	067 078	01079/2001 00410/2002		078 059	00410/2002 00198/2001
EBONED THE VISIN VONIOR	087	00735/2002		087	00735/2002
	093 092	00889/2002 00852/2002		093 092	00889/2002 00852/2002
LINCOLN LUZ HERRERA ROCHA	021	00483/1996	PAULO VINICIUS DE BARROS	039	00527/1999
LOLINNA CHAN LORENA MARINS SCWARTZ	011 091	00311/2002 00850/2002	PEDRO LOPES PEREGRINO DIAS ROSA NETO	075 021	00217/2002 00483/1996
LOURIVAL BARAO MARQUES	109 050	01208/2002 00413/2000	PETER AMARO DE SOUZA	075	00217/2002
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO LUCIANA NOTO	112	01258/2002	PLINIO ROBERTO DA SILVA RAPHAEL MARCONDES KARAN	066 072	00934/2001 00130/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	089 115	00787/2002 01263/2002	RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	117 100	01266/2002 01074/2002
LUCIO FERNANDO WIEST	012	00312/2002	REGINA MARIA S. LIMA	023	00316/1997
LUDOVICO ALBINO SAVARES LUIR CESCHIN	018 013	00613/1994 16318/1971	REGINA YURICO TAKAHASHI RENATO BELTRAMI	019 021	00863/1994 00483/1996
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	027	01303/1997	RENATO REQUIAO	014	27515/1980
LUIS GERMANO ZETTEL LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	047 015	01353/1999 00511/1992	RENATO RIBEIRO SCHMIDT RENE PELEPIU	111 090	01237/2002 00806/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA LUIZ ANTONIO DAROS	036 020	00391/1999 00132/1995	RICARDO DA SILVA GAMA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	039 094	00527/1999 00911/2002
LUIZ BRESOLIN	113	01260/2002	RICARDO KREIS NETO	014	27515/1980
LUIZ CARLOS DA ROCHA	045 016	01138/1999 00197/1994	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI RODRIGO AGUSTINI	041 023	00808/1999 00316/1997
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	046	01203/1999	RODRIGO DA ROCHA ROSA	034	00076/1999
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	027 015	01303/1997 00511/1992	RODRIGO FERNANDO DE FREIT RODRIGO GHESTI	026 089	01059/1997 00787/2002
	114	01262/2002	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	047	01353/1999
	095 103	00939/2002 01145/2002	ROGERIO IURK RIBEIRO ROLAND KLASSEN	039 102	00527/1999 01125/2002
	006 001	00306/2002 00298/2002	ROLF KOERNER JUNIOR	016 016	00197/1994 00197/1994
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	058	00168/2001	ROQUE SERGIO D'ANDREA DA	030	00459/1998
LUIZ FERNANDO MOCELLIN LUIZ GASTAO MOCELLIN	023 023	00316/1997 00316/1997	ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	051 048	00427/2000 01433/1999
LUIZ GUSTAVO PUJOL	026	01059/1997	ROSIANE APARECIDA MARTINE	110	01233/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER MANIF ANTONIO TORRES JULI	063 068	00540/2001 01193/2001	ROSIANE CARVALHO DA SILVA ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	043 053	01016/1999 00727/2000
MARCELO ANTONIO O. MARTIN MARCELO CRIVANO LOPES	080	00531/2002	ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS RUBYO DANILO BRITO DOS AN	005 090	00304/2002 00806/2002
MARCELO KERETCH	034 112	00076/1999 01258/2002	SADI MEINE	055	00103/2001
MARCELO LUIZ DREHER MARCELO MUSSI CORREA	028 047	01306/1997 01353/1999	SAMUEL LEGER SUSS	105 100	01157/2002 01074/2002
MARCELO RAITANI JUNIOR	028	01306/1997	SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	044	01031/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO WANDERLEY GUIMARA	031 032	00935/1998 01284/1998	SCHEILA FARIAS SERGIO ANTONIO CAVET	037 014	00432/1999 27515/1980
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	036	00391/1999	SERGIO BOTTO LACERDA	016	00197/1994
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCOS ALBERTO CARVALHO D	049 023	00044/2000 00316/1997	SERGIO LUIZ CORDONI SILVIO BATISTA	105 009	01157/2002 00309/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	009 032	00309/2002 01284/1998	SIMONE MARQUES SZESZ TATIANA ALESSANDRA ESPIND	072 024	00130/2002
MARCOS ALVES DA SILVA MARCOS ANTONIO ZAITTER	041	00808/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	063	00656/1997 00540/2001
MARCUS FABRICIUS COSME CA	099	01065/2002	THALES MORAIS DA COSTA	058	00168/2001

```
THEODORO KEPPEN FILHO
                                            00316/1997
VALDEMAR REINERT
                                            01303/1997
VALDIR LEMOS DE CARVALHO
                                      038
                                            00501/1999
VALERIA CARAMURU CICARELL
                                            01353/1999
                                            00701/2000
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH
                                      058
                                            00168/2001
VANESSA FALAVINHA FROHLIC
VANIA KAREN TRENTINI
                                            00863/1994
00168/2001
VANILDE DO ROCIO TREVISAN
                                      085
                                            00715/2002
VITAL CASSOL DA ROCHA
                                            01187/2002
                                            01323/2001
VIVIANE KARINA TEIXEIRA
                                      069
WILIAN FERNANDO T. FRANCA
                                      042
                                            00840/1999
WILLIAN FERNANDO I. FRANC
WILLIAN VAN ERVEN
WILLIANS FRANKLIN L. DOS
                                            00583/2002
                                      067
                                            01079/2001
YOSHIHIRO MIYAMURA
                                      037
                                            00432/1999
                                            01258/2002
ZORAIDE BATISTELA
                                      016
                                            00197/1994
                                            00197/1994
```

1.-SUMARIA DE COBRANCA-298/2002-EDIFICIO NAPO-LI x IVONETE SANTOS -PETIÇAO INICIAL AGUARDAN-DO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$269,50. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREI-

2.-REVISIONAL DE CONTRATO-299/2002-MARCOS AN-TONIO DE SOUZA x MASTERCARD UNIBANCO CREDI-BANCO S/A ADM CARTAO CRED -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CON-FORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e CHRISTIANNE KA-RIN W. PANCHENIAK-

3.-SUMARIA DE COBRANCA-300/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LEBLON e outros x ESPOLIO DE MIGUEL BA-DUY e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PRE-PARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

4.-USUCAPIAO-303/2002-EVERTON VILLE x ESPOLIO DE JOSE FARIA RATTON e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUAR-DANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO CON-FORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. MARIA INES DIAS-

COBRANCA-304/2002-C H ADMINISTRAÇÃO PARTICI-PACOES S/C LTDA e outros x MCA BRASIL S/A e outro PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-CELAMENTO, CONFORME ART, 257 DO CPC, Custas no alor de R\$196,00. Int. -Adv. ROXANA LIGIA HAKIM AN-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-306/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x REJANE SONJA DE SOUZA -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PRE-PARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC, Custas no valor de R\$616.00, Int. -Adv. LUIZ FERNAN-DO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO S. MANZOCHI-

7.-DESPEJO-307/2002-HD ADMINISTRAÇÃO PARTICIPA-ÇAO LTDA x FABIOLA CRISTINA FONZAR e outros -PE-TICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-CELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616.00. Int. -Adv. AMABILON DALCOMUNI e CLARICE MARIA DAL COMUNI-

8 -INVENTARIO-308/2002-ROSANA MARIA BOHNENS-TENGEL DOS SANTOS x ESPOLIO DE GILBERTO DOS SANTOS -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPA-RO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC, Custas no valor de R\$616.00, Int. -Adv. NAURE FELIZ e FERNANDO JOSE CURI STABEN-

9.-ALVARA-309/2002-MARIA DE LURDES GASPAR x -PE-TIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS-TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN-CELAMENTO, CONFORME ART, 257 DO CPC, Custas no valor de R\$82,50. Int. -Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI e CICERO JOSE ALBANO-

10.-BUSCA E APREENSAO-310/2002-FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANC INVESTIMENTOS x VANEX DIS-TRIBUIDORA LTDA -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART, 257 DO CPC Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-311/2002-AFONSO JOSE KONZEN e outros x ESPOLIO DE ZOLLO KUCZYNSKI e outros -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC Custas no valor de R\$164,50. DISTRIBUIR A PRESENTE INICIAL. Int. -Adv. LOLINNA CHAN-

12.-EMBARGOS DE TERCEIROS-312/2002-LUCIANO FAUSTINO LOFFI x PAULO JOSE PIGATTO -PETIÇAO INI-CIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMEN-TO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$364.00. Int. -Adv. CARLOS ADAUTO VIRMOND VIEL-RA, JOVENIL DE JESUS ARRUDA e LUCIO FERNANDO WIEST-

13.-INVENTARIO-16318/1971-MARIA DA LUZ RAUEN SCHRAMM x OCTAVIO XAVIER RAUEN. -Aguarde-se arquivo provisorio, a manifestação dos interessados. Int. -Adv. LUIR CESCHIN, BENEDITO FELIPE RAUEN e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

14.-SOBREPARTILHA-27515/1980-ROSAMARIA HAUER x HERBERTO PAULO HAUER. -Deixo de apreciar o requerimento de fls. 761/767, haja vista a decisao de fls. 754. Int. -Adv. ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, RENATO REQUIAO, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MOISES EDUARDO DO BOGO, ELOI TAMBOSI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAI-NE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-511/1992-VIL-MA GUERRA x WILTON DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTRA -SENTENÇA (...) Atraves da petiçao de fls. 221,a exequente pede a extinção do presente feito em face do pagamento da divida. Com esteio no exposto, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as devidas anotações no distribuidor e, arquive-se. P.R.I. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEI-ROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARI-AS TALLAREK DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-

16.-PRESTACAO DE CONTAS-197/1994-SINDICATO EM-PREGADOS ESTABELECIM BANCARIO CURITIBA x YARA DAMICO e outros. -Em 05 (cinco) dias, sobre o prosse nto do feito, manifeste-se a exequente. Int. -Adv. LUIZ ARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, ZORAI-DE BATISTELA, SERGIO BOTTO LACERDA, ROLF KO-ERNER JUNIOR, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS. MURILO CLEVE MACHADO, ZORAIDE BATISTELA e ROLF KOERNER JUNIOR-

17.-ORDINARIA-292/1994-ROGER DALCANELLE FILHO E OUTROS x BANCO BRADESCO S/A CREDITO IMOBO-BILIARI. -Acerca do deposito efetuado, manifeste-se o credor. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ADRIANA BASSO. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, ANDREA PEDROZO DOS SANTOS e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

18 -INTERDITO PROIBITORIO-613/1994-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC DIST ECAD x AIQUE BAR E LAN-CHES LTDA E OUTROS. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifetação do autor. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisorio. Int.-Adv. LUDOVICO ALBI-NO SAVARES, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e ED-SON JOSE DA SILVA-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-863/1994-VIDEO LOCADO-RA SAGA LTDA x LUIZ MAURICIO ROSALINSKI. -Aguarde-se o cumprimento do mandado de avaliaçao. Int. -Adv. MAURICIO VIEIRA, REGINA YURICO TAKAHASHI, CLAI-RE LOTICI, VANESSA FALAVINHA FROHLICH e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

20.-BUSCA E APREENSAO-132/1995-VOUPAR ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIO S/C x JONAS ANTONIO MA-CEDO. -Intime-se a parte autora pela via editalicia, com prazo de vinte dias. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

-ORDINARIA-483/1996-PARANA CLUBE x RACIMEC INFORMATICA BRASILEIRA S/A -Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informações e, no momento oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento do contido no artigo 526 do Codigo de Processo Civil. Int.-Adv. ALCEU MACHADO FILHO, PAULO CESAR BUSNARDO IUNIOR NEMO ELOY VIDAL NETO PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, LINCOLN LUZ HERRERA ROCHA e ELIS-LEAN BUENO RAVACHE-

22.-BUSCA E APREENSAO-1050/1996-BANCO BOAVISTA S/A x INDUSGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA -SENTEN-ÇA -Defiro o requerimento de fls. 117. De consequencia, homologo a desistencia e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Custas pagas pelo autor. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I.-Adv. DA-NIEL HACHEM-

23.-RESTAURACAO DE AUTOS-316/1997-CESARIO GO-MES DE TOLEDO e outros x ESP DE WALDEMAR DE ABREU. -Defiro o requerimento de fls. 821/822. Ficam os advogados a seguir relacionados, devidamente intimados, e sob as advertencias do art. 330 do CP, para, no prazo de em cinco dias, providenciarem: a) Dra. Andrea Regina Carvalho de Freitas providenciar a substituição processual de seu constituinte (Sr. Joao Batista de Freitas Filho. b) Ao adv. Eros Gil Peters, em igual prazo, informar o atual endereço da interessada Servap Administração e Participação Ltda (sua constituinte). Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, AU-GUSTINHO DA SILVA, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, LUIZ GASTAO MOCELLIN, THE-ODORO KEPPEN FILHO, DARIO MILLEK, CESARIO GO-MES DE TOLEDO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEI-RO, RODRIGO AGUSTINI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, DOUGLAS SEBASTIAO DE O. MENDES, REGINA MARIA S. PLIMA, HUGO MARTINS KOSOP, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, EROS GIL PETERS, ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS-

COES CIVIS LTDA x ELIANE MARI DA CRUZ. -O pedido de liquidação para se apurar o valor dos alugueis devidos pela

- ocupaçao do imovel apos a sentença foge ao alcance da presente lide, vez que nao foi objeto do pedido principal e da sentença. Somente se pode executar o que foi concedido na sentença. Assim, fica indeferido o pedido de fls. 200/202. Outrossim, diga o autor claramente se pretende a reintegraçao de posse, pois ate o presente momento nao pediu a execuçao do que foi concedido na sentença. Int. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA e ANOAR VALE FERRO-
- 25.-SUMARIA DE COBRANCA-976/1997-COND CONJ RES VILA VELHA x DANTE LUIZ BILL -Designem-se datas para praceamento do bem, intimando-se pessoalmente para o ato o devedor e o credor hipotecario. Ficam designadas as datas de 06/12/2002 e 23/12/2002, as 14h00 para a realização das praças. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar edital, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS e MARIO CESAR LANGOWSKI-
- 26.-ORDINARIA DE COBRANCA-1059/1997-MARCIO TONIOLO X UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A. -Acerca do deposito efetuado, manifeste-se o credor. Int. Adv. ALEXANDRE WAGNER NESTER, RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES, ANA LUCIA FRANCA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e LUIZ GUSTAVO PUJOL-
- 27.-DEPOSITO-1303/1997-BANCO DE CRED DE SAO PAULO S/A x JOSE WILSON DE SOUZA. -Intimem-se os advogados Flaviano Bellinatti Garcia Perez e Cristiane Bellinatti Garcia Lopes, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca do contido no petitorio de fls. 336/337. Int. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, VALDEMAR REINERT e LUIZ FERNANDO CACHOFIRA-
- 28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1306/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A x LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES e outros -Defiro o requerimento de fls. 54, suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte credora. Int. Adv. MARCELO RAITANI JUNIOR, ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-
- 29.-DESPEJO-7/1998-SALIM CAFRUNI SOBRINHO x JOSE IVO DE OLIVEIRA e outros -De-se ciencia as partes da baixa destes autos. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação da parte interessada. Int. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, ERENI INES CASARIN e FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN-
- 30.-DESPEJO-459/1998-WANDERLIN BESSLER x ALDAIR SIDNEI RODRIGUES -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, bem como, sobre o requerimento de complementaçao de custas no valor de R\$60,00, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, IRINA MOREIRA DA FONSECA, MAURICIO WESPHALEN RAMINA, FRANCISCO AFFONSO CAMARGO BELTRAO, CHISTIAN SCHRAMM JORGE, ALDAIR SIDNEI RODRIGUES e ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA-
- 31.-DEPOSITO-935/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUDINEY FERREIRA GOMES -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCE-LO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1284/1998-OZEIAS LOURENÇO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. -O pleito retro nao comporta acolhimento, eis que se trata de processo findo, com sentença de merito ja proferida. Assim, deve o credor, valendo-se de copia autentica dos autos, promover a habilitação de seu credito perante a massa falida, pelo que lhe fculto a xtração de copias dos autos. Oportunamente, efetivadas as baixas de estilo, arquive-se. Int.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, MARCOS ALVES DA SILVA e CARLA FABIANA EVERS-
- 33.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/1999-MANOEL GUSTA-VO SCHIER NETO x HERDEIROS DA FAMILIA RISKALLA -Intime-se, conforme requerimento retro. Fica o procurador do espolio devidamente intimado para que, em cinco dias, informar o atual endereço de seus constituintes. Int. -Adv. KATIA REGINA LEITE FERRAZ, MARLI RISKALLA e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-
- 34.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/1999 (apenso aos autos 1369/1998) PEDRO GUILHERME RONCONI e outros x RENATO RONCONI e outros. -Intimem-se os embargados, conforme requerimento retro, a fim de que efetuem o pagamento do debito apresentado, sob pena de instauração do processo executivo. Fica o procurador judicial dos embargados devidamente intimados para que, no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da importancia no valor de R\$6.000,00 e demais custas processuais. Int. -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e MOGIANA MOREIRA PAES-
- 35.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE 389/1999 TICONA POLYMERS LTDA. x HOLIPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. -Desentranhem-se os cheques que instruiram o pedido inicial, substituindo-os por copias autenticadas nos autos, devendo os mesmos serem encaminhados ao Juizo da 1ª Vara da Fazenda Publica desta Capital, conforme solicitação de fls. 88. Int. -Adv. ANDREA RICETTI B. FUSCULIN, MILTON MONTEIRO DE BARROS e MARIA CLEUZA NOGAOKA-

- 36.-BUSCA E APREENSAO-391/1999-ARAUCARIA ADM CONSORCIOS S/C LTDA x LUZIA MARTINS -SENTENÇA Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes as fis. 132 De consequencia, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Expeça-se alavra, conforme requerimento de fis. 133. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. -Adv. IDA-LINA VALERIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-
- 37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-432/1999-SU-PERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x FORTA-LEZA DIST TRANSP GAS LTDA e outros. -Defiro o requerimento de fls. 368. Retirar deprecata. Int. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e SCHEILA FARIAS-
- 38.-MONITORIA-501/1999-BANCO DO BRASIL S/A x KA-TIA MARIA OLIVETI MARANHAO e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. VALDIR LE-MOS DE CARVALHO, APARECIDO JOSE DA SILVA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-
- 39.-REINTEGRACAO DE POSSE-527/1999-BRENNER ROSE & CIA LTDA x NEREU JULIANI DA SILVA e outros. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PARCIAL-MENTE PROCEDENTE o pedido, REITEGRANDO o autor na posse definitiva do imovel, CONDENANDO os reus ao pagamento de perdas e danos equivalente ao valor do aluguel do imovel peloperiodo de 15 de janeio a 20 de julho de 1999, cujo valor deve ser apurado em liquidaçao de sentença. Condeno os reus as custas e honorarios advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da condenaçao, com espeque no artigo 21, paragrafo unico, c.c. 20, paragrafo 3º letras a/c do Codigo de Processo Civil. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, MAURO LEITNER GUI-MARAES FILHO, RICARDO DA SILVA GAMA, ROGERIO IURK RIBEIRO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
- 40.-INVENTARIO-717/1999-WLADISLAWA TRZECIAK e outros x JAN TRZECIAK -SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 180/187 e 197/198 destes autos sob n.º717/99, do bens deixados por JAN TRZECIAK, falecido em 10/05/1997, e SOFIA TRZECIAK, falecida em 08/06/2001, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transtada em julgada a presente sentença de homologaçao, e apos verificada pela Fazenda o pagamento de todos os tributos (artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil), expeçase o competente formal de partilha. Oportunamente arquivemse. P.R.I. -Adv. AIDEMAR GUILHERME BAHR e NILTON CESAR M. MENEZES-
- 41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-808/1999-MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS S/C LTDA x JORGE CHIMULA. -Intime-se o Sr. Sindico, Mauricio de Paula Soares Guimaraes, para querendo, em dez dias, intervir no processo, formulando os requerimentos que entenda pertinentes. Int. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-
- 42.-INDENIZACAO-840/1999-DIOCEMIRA MIRANDA e outros x ALAOR LUIZ FERREIRA JUNIOR e outros -Defiro o requerimento de fls. 168, concedendo o o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CLAIRE LOTICI e WILIAN FERNANDO T. FRANCA BORGES-
- 43.-SUMARIA DE COBRANCA-1016/1999-CONJ RES PORTAL DO IGUACU x ELISA MARIA DA SILVA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complementar as custas, no valor de R\$20,00, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-
- 44.-COBRANCA-1031/1999-DOMINGOS PRIMO MORO X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS BRADESCO -Fica o EXECUTADO novamente intimado para que, em cinco dias, firmar o termo de penhora. Int. -Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL S. JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-
- 45.-ORDINARIA-1138/1999-FOSTER COMERCIO DE VEI-CULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Fica o REQUE-RIDO devidamente intimado para que, em 10 (dez) dias, apresentar apresentar quesitos e indicar assistente tecnico. Int. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e DANIEL HACHEM-
- 46.-ORDINARIA-1203/1999-RENATO SILVA e outros x BANCO ITAU S/A. -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo de 10 (dez) dias ao autor para que efetue o preparo das custas remanescentes. Realizado o preparo, registre-se para sentença. Int. -Adv. ELIAS ED MISKALO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-
- 47.-COBRANCA-1353/1999-CASAGRANDE ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x HEINRICH THEISS. -Intime-se a autra para que, em 05 (cinco) dias, manifeste seu interesse na execuçao do julgado. Int. -Adv. MARIANO TAGLIANETI, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, MARCELO MUSSI CORREA, LUIS GERMANO ZETTEL, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

- 48.-MEDIDA CAUTELAR-1433/1999-BONAFIDE FIANCAS LOCATICIAS S/C LTDA x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -SENTENÇA (...) Atraves da petiçao de 18. 55, a exequente manifesta que teve seu credito satisfeito com o deposito realizado pelo executado as fls. 141. Com esteio no exposto, julgo extinta a presente execuçao, nos termos do artigo 794, I, do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedam-se as devidas anotaçoes no distribuidor e arquivem-se. P.R.I.-Adv. ALE-XANDRE JOSE ZAKOVICZ, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI e DOUGLAS MARCEL PERES-
- 49.-BUSCA E APREENSAO-44/2000-BANCO ITAU S/A x AYRTON LOPES DE SOUZA -Proceda-se a citação da conjuge superstite do autor, e bem ainda, de eventuais herdeiros que ainda nao tenham sido citados. Int. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 50.-ORDINARIA DE COBRANCA-413/2000-MIGUEL MENDES CARDOSO x ANTONIO FABIANO DEMENECK. -Cumpra-se o CN no que diz respeito a abertura de novos volumes. Entregue o laudo, expeça-se alvara em favor do Sr. Perito para levantamento da verba honoraria, intimando-se a parte autora para que efetue o pagamento do saldo remanescente da referida verba. Apos, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo e individual de dez dias, se manifestar-se acerca do laudo pericial. Int. -Adv. JOSE TORQUATO TILLO, JOSE LUIZ TOR-QUATO TILLO e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-
- 51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-427/2000-SAVA-NA VEICULOS LTDA x OCTAVIANO MARCOS DE CAR-VALHO -Conforme informação contida no oficio de fls. 163, proveniente do juizo deprecado da Comarca de Belo Horizon-te-MG, deve a exequente complementar as custas, no valor de R\$5,00, relativas as diligencias do sr. oficial de justiça, ficando a mesma, desde ja, devidamente intimada quanto a realização deste ato. Int. -Adv. ROQUE SERGIO D'ANDREA DA SILVA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e GILSON ALBURQUERQUE ABREU-
- 52.-BUSCA E APREENSAO-701/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x EURIDES SIQUEIRA PINHEIRO. -Desentranhe-se a carta precatoria para cumprimento, conforme requerimento retro. Retirar precatoria. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 53.-SUMARIA DE COBRANCA-727/2000-COND CONJ RES MORADIAS UBATUBA CON I x JOAO APARECIDO AMANCIO e outros. -Intime-se o exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o preparo das custas do Sr. Avaliador, no valor de R\$100,00, conforme requerimento retro. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADI
- 54.-MONITORIA-1271/2000-BENJAMIM SMANIOTTO x ANTONIO WILSON GONCALVES -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO BUENO-
- 55.-ORDINARIA-103/2001-CIA ULTRAGAZ S/A x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA. Aguarde-se o cumprimento da carta precatoria expedida a Comarca de Cascavel. Int. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS, SADI MEINE e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-
- -REINTEGRACAO DE POSSE-153/2001-CIA ITAULEA SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS. -Acolho o pedido de emenda a inicial. Anotaçoes necesarias na autuação, distribuição e demais assentamentos. Demonstrados satisfatoriamente os requisitos elencados no artigo 273 do CPC, em especial a prova inequivoca da verosimilhança do direito alegado, qual seja, a resolução do contrato formalizado, de pleno direito, em face da incidencia da mora do demandado, concedo a medida anteci-patoria da tutela pretendida, para determinar a reintegração da posse do bem arrendado em favor da autora. Em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Prcesso Civil, razao pela qual designo a data de 09/05/2003, as 14:00 horas, para a realização da audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representada por perpostos com poderes para transigir, onde frustada a concilia-ao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. Cite-se o requerido para tomar ciencia da data designada, advertindo-se ainda de que na sua ausencia injustificada a audiencia, repurta-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art.319, do C.P.C.), salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça.para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO ARALHO ROVEL
- 57.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2001-BANESTADO LEASING S/A x TAVINHO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. -Ante o entendimento do STJ, no sentido de que nao cabe a açao possessoria nos contratos de leasing em face da antecipação do Valor Residual de Garantia e tendo em vista que o requerido ainda nao foi citado neste feito, faculto ao autor que emende a exordial, formulando pedido de rescisao contratual. Int. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO

- BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 58.-REVISIONAL DE CONTRATO-168/2001-AMILTAO DO ROSARIO SILVA e outros x BANCO ITAU S/A. -Despacho de fls. 281: -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 277. Sem prejuizo de tal determinaçao, forme-se o segundo volume. Int. —Despacho de fls. 282: -Aguarde-se o preparo das custas remanescentes. Oportunamente, registre-se para sentença. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGAO FERREI-RA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA e VANES-SA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-
- 59.-RESTITUICAO DE INDEBITO-198/2001-EDELMIRA SALDIVAR FORNAZARI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Defiro o requerimento de fls. 167, concedendo vista dos autos fora de cartorio, ao requerido, pelo prazo legal. Int. -Adv. GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI, DOUGLAS MARCEL PERES, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 60.-DEPOSITO-245/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RI-CHARD THOMAS STEFANOVICH. -Firmar termo de substituiçao de depositario. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-
- 61.-EXECUCAO HIPOTECARIA-305/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO ROBERTO ANTONIE-VICZ -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 62.-REPETICAO DE INDEBITO-333/2001-WALTER RODRI-GUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e OUTRO.
 -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias a requerido para apresntação dos documentos solicitados pelo perito. Int. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ELIANA MEIRA NOGUEIRA, GUILHERME DAL PRA REIS e LAERTES LOPES GONCALVES-
- 63.-BUSCA E APREENSAO-540/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER ZANELLA -Defiro o requerimento de fls. 19, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se parte autora. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 64.-INDENIZACAO-753/2001-JEFERSON SANTOS DA SIL-VA x PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA. -Intime-se o autor por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que de prosseguimento ao feito, sob pena de extinçao. Int. -Adv. ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS, MAURO HERZOG, GIULIANO DOMIT OD ROCHA e AIMORE
- 65.-DECLARATORIA-819/2001-ESTRELA DA MANHA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CAVALO E RACA COSMETICOS LTDA -Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, em 15 (quinze) dias, oferecer suas contra-razoes. Int. -Adv. DA-VID BESSA ALVES e JULIO CESAR PIRANI-
- 66.-EMBARGOS A EXECUCAO-934/2001 (apenso aos autos 776/2000) ROVAL TRANSPORTES LTDA x CONSORCIO NAC.P/CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C LTDA. -Aguarde-se o cumprimento do acordo firmado entre as partes. Int. Adv. ELMAR MICHELON BORGHETTI, AMAURI PEREIRA DA SILVA e PLINIO ROBERTO DA SILVA-
- 67.-ALIENACAO JUDICIAL-1079/2001-BRUNO HERBERT AEBI e outros x JOSUEL ROBERTO LETNAR. -Tendo em vista que o endereço apontado no ofcio de fls. 65 diverge daquele anteriormente diligenciado as fls. 34 e 43, deve o requerido ser citado no endereço indicado as fls. 65. Desentranhe-se o andado para cumprimento. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento o mandado. Int. -Adv. LEANDRO GALLI e WILLIANS FRANKLIN L. DOS SANTOS-
- 68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1193/2001-JRD COMERCIO DE ALARMES LTDA x ANA VALERIA KLAGENBERG. -No prazo de 05 (cinco) dias, eclareça a exequente se o que pretende a desistencia da penhora formalizada as fls. 72, com a consequente suspensao do nos termos do artigo 791, III, do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e CELIA MAZZAGARDI-
- 69.-INDENIZACAO-1323/2001-GIORDANO BRUNO DE MORAES DO NASCIMENTO x CASAMORO EMPREENDI-MENTOS SA. -DECISAO DOS EMBARGOS -(...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, acolho os presentes embargos declaratorios. Int. -Adv. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO, VIVIANE KARINA TEIXEIRA e JOSE CARLOS LARANJEIRA-
- 70.-BUSCA E APREENSAO-23/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN. E INVESTIMENTO x DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS -Face a resposta ao(s) oficio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-73/2002-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON KATSUMI IVANO e outros -Desentranhe-se o mandado e realize a penhora do bem hipotecado, nomeando-se depositaria a parte exequente, mas permanecendo nele a parte executada. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça,

- para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. GERAL-DO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBER-TO BARBIERI-
- 72.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-130/2002 (apenso aos autos 578/2002)- WEBER PANIFICACAO LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. -Aguarde-se a realização do ato designado nos autos principais. Int. -Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZFSZ-
- 73.-REPARACAO DE DANOS-143/2002-TRANSLIPE TRANSP ROD CARGAS COMERCIO PEDRAS LTDA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA e outros. -Aguarde-se a realização do ato designado. Int. -Adv. IVORLI TIBES e MARIA INES DIAS-
- 74.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-147/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU X EMERSON MEDEIROS. -Defiro o requerimento retro, concedendo a autora o prazo de dez dias. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-
- 75.-INDENIZACAO-217/2002-JHONATHAN MIGUEL IHABUINSKI e outros x ROGERIO HAUER REICHERT. -Intimese o requerido/litisdenunciante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a contestação ofertada pela litisdenunciada. Int. -Adv. MARIA ETERNA VIDAL RANGEL, ADALGIZA MENDES, PEDRO LOPES, PETER AMARO DE SOUZA, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR-
- 76.-BUSCA E APREENSAO-271/2002-BANCO ZOGBI S/A x CESAR AUGUSTO WINKLER. -Sobre a certdao supra, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o autor. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 77.-DESPEJO-407/2002-VITOR TADEU DA SILVA x MARIZA DE LOURDES LOPES DE SOUZA -SENTENÇA (...)Acolho o pedido de desistencia da açao, deduzido as fls. 28/29 e, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruiram a exordial, substituindo-os por copias. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO
- 78.-DEPOSITO-410/2002-BANCO ITAU S/A x JONATHAN LESNIOWSKI CARDOZO. -Registre-se para sentença. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ELEDIR HELENA PASSOS, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA Q ROTEL HO.
- 79.-MED.CAUT.DE PROD.ANT.DE PROV.-443/2002-CON-DOMINIO VILLAGE D.OR RESIDENCE e outros x GDM CONSTRUCOES CIVIS E EMPREEND IMOBILIARIOS e outros -Cumpra-se o despacho de fls. 37, intimando-se o perito para que apresente sua proposta de honoraris, no prazo de 05 (cinco) dias, intimando-se em seguida as partes para sobre ela se manifestarem em igual prazo. Int. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 58. Int. -Adv. PATRICIA CHEMIN-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-531/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADEMIR JOSE ESTOFELE. Avoquei estes autos. Expeça-se oficio ao Detran, coonforme deduzido as fls. 04, item "6". Retirar oficio. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FABIANO ROESNER e MARCELO ANTONIO O. MARTINS-
- 81.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-583/2002-ELI-ANE MARIA PIMENTA DA COSTA e outros x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF. -Notifique-se e cite-se a requerida, nos termos do despacho de fls. 55/56, por carta precatoria, conforme requerimento retro. Indefiro o pedido de estorno dos valores cobrados por desconto a folha de pagamento, uma vez que a requerida nao foi devidamente notificada da decisao de fls. 55/56, a qual deferiu o pedido de antecipaçao de tutela. Retirar carta precatoria. Int. -Adv. WILLIAN VAN ERVEN-
- 82.-SUMARIA DE COBRANCA-636/2002-COND PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x MARCELO ROBERTI MACHADO. -Intime-se a parte autora para, em 48 horas, dar atndimento ao despacho do fls. 47 (Deve a parte autora comprovar aanuencia do reu com o pedido de extinçao, posto que, ao que se ve dos autos, o mesmo ja fora regularmente citado). Int.-Adv. MARILZA MATIOSKI-
- 83.-BUSCA E APREENSAO-641/2002-BANCO DAIMLER-CHRYSLER S/A x CANDIDO BERTHIER FORTES NETO. Aguarde-se a manifestaçao da parte autora, conforme despacho de fls. 62. Int. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCE-LOS e PAULO CELSO COSTA-
- 84.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-667/2002-RSW IMPORTACAO E COMERCIO LTDA x PROTECT IND COM IMP EXP EQUIP ELETRONICOS. -No prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a exequente se o que pretende e a desconsideraçao da pessoa juridica da empresa executada. Int. -Adv. MILTON MIRO VERNALHA FILHO e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-
- 85.-INVENTARIO-715/2002-ESTEFANO KARACZUK e outros x MARIA DA LUZ KARACKUK. -Ao arquivo provisorio, conforme requerimento retro. Int. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES e CLAIRE LOTICI-
- 86.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-717/2002-GLAUCO ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS x GARANTE SERVICOS DE APOIO LTDA. -Para os fins contidos no art. 331 do CPC, designo audiencia para o dia 09/05/2003, as

- 13h30. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-
- 87.-BUSCA E APREENSAO-735/2002-BANCO ITAU S/A x PEDREIRAS JAGUARAPIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Desentanhe-se o mandado para cumprimento coforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO.
- 88.-ARROLAMENTO-742/2002-FRANCISCO MAXIMIANO COSTA GUIMARAES e outros x MARISIA CLAUDETE WENDLER GUIMARAES Fica o inventariante intimado para comprovar o recolhimento dos tributos, devidamente comprovados pela Fazenda. Int. -Adv. EDEGAR A. C. LESSNAU-
- 89.-BUSCA E APREENSAO-787/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RIVELINO DA SILVA SOUZA -SENTENÇA (...)Acolho o pedido de desistencia da açao, deduzido as fls. 32, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e RO-DRIGO GHESTI.
- 90.-BUSCA E APREENSAO-806/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALMIR ALVES COUTINHO -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS e RENE PELEPIU-
- 91.-USUCAPIAO-850/2002-PEDRO IVO MELLO DA SILVA e outros x CONJUNTO RESIDENCIAL AMETISTA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, providencie e encaminhe os documentos solicitados pela Procuradoria Geral do Municipio, as fls. 51/53. Int. -Adv. DILANI MAIORANI e LORENA MARINS SCWARTZ-
- 92.-REVISIONAL DE CONTRATO-852/2002-TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLI-VEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 93.-MEDIDA CAUTELAR-889/2002 (apenso aos autos 852/2002) TRANSPORTES E MUDANCA DONEDA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIE-RI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-
- 94.-INVENTARIO-911/2002-REGINA PENSAK DE PAULA e outros x PEDRO FRANCISCO DE PAULA -Fica a inventariante devidamente intimada para comprovar o recolhimento dos tributos, devidamente verificados pela Fazenda. Int. -Adv. RI-CARDO FEITOSA DE ARAUJO e CLAIRE LOTICI-
- 95.-COBRANCA-939/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x ANTONIO ALVARES PINTO e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-
- 96.-MONITORIA-997/2002-ESPACO VITREO LTDA x CLEBER AUGUSTO DE CRISTO -Intime-se o procurador da autora/emabargada para, no prao de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com os termos do acordo de fls. 46/47, devendo as partes, em igual prazo, esclarecerem se pretendem a homologação do acordo, com a consequente extinção do processo, ou a suspensão do feito ate o cumprimento do acordo, em razão de se tratar de medidas incompativeis entre si. Int. -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO, ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO, DANIEL ADDOR SILVA e CLINIO LEANDRO
- 97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1006/2002 (apenso aos autos 1208/1999) COMISSARIA GALVAO S/A x EDUARDO AUGUSTO SANTIAGO. -Converto o julgamento em diligencia para determinar ao embargante que, em cinco dias, traga aos autos uma certidao atualizada acerca da fase em que se encontra o recurso de agravo de instrumento que interpos. Apos, voltem. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, JOAO CASILLO e JOSE LUIZ RICETTI-
- 98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1037/2002-NEL-SON LEANDRO DE SOUZA x M MERCADO ARQUITETU-RA LTDA -SENTENÇA -(...) Atraves da petição de fls. 21, o exequente manifesta sua concordancia com o valor depositado pela executada. Com esteio no exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, I, do Codigo de Processo Civil. Expeça-se alvara de levantamento conforme requerido as fls. 21. Oportunamente, procedam-se as bdevidas anotações no distribuidor e arquivem-se. P.R.I.-Adv. CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO-
- 99.-REPARACAO DE DANOS-1065/2002-ELZA DE FATIMA JORGE x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELE-PAR -Face a contestação ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO e MUNIR ABA-GGE-
- 100.-INDENIZACAO-1074/2002-JOSE IVANI DA COSTA e outros x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outros -Face a contestação ofertada, manifestese o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI.

- SAMUEL LEGER SUSS e ERALDO LUIZ KUSTER-
- 101.-BUSCA E APREENSAO-1086/2002-BANCO BMC S/A x VILMA DE SOUZA QUIRINO -SENTENÇA Tendo-se em conta o contido no petitorio de fls. 19/20, homologo, para que surta seus juridicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequencia, julgo extinto o presente processo, no termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, arquive-se. P.R.I. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TER-
- 102.-DESPEJO-1125/2002-MARIA TOWS x MARCOS ANDRE CZARNIK e outros -Face a certidao negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se a requerente. Int. -Adv. ROLAND KLASSEN, JULIO MITSUO FUJIK e JOAO GUILHERME A GENARO-
- 103.-SUMARIA DE COBRANCA-1145/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I COND XVI x NEL-SON TOLEDO SANT ANNA e outros -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 07/05/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunçao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu pro-curador. Retirar cartas de citação. Int. -Adv. LUIZ FERNAN-DO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA
- 104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1153/2002-ROSILI JANCHUKI x SEGURADORA GRALHA AZUL -Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA, DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-
- 105.-ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1157/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARIZA HIRYE e outros. -(...) Com esteio no exposto, acolho o pedido de fls. 196/204, REVIGANDO a antecipaçao da tutela. Desta decisao de-se ciencia aos orgaos mencionados no item 3 da decisao de fls. 187/188. Int. -Adv. A. BARBOSA JR., SERGIO LUIZ CORDONI, SAMUEL LEGER SUSS e JEFFERSON R ZANETI-
- 106.-DESPEJO-1167/2002-ARTUR OSCAR BODSTEIN x MARILI DE ABREU. -Anote-se na capa dos autos que o autor tem prioridade na tramitação do feito, consoante o disposto no artigo 1211-A do Codigo de Processo Civil. Aguarde-se a regular citação da parte re. Int. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-
- 107.-MED.CAUT.DE PROD.ANT.DE PROV.-1187/2002-BRASILSAT HARALD S/A x GR LOCADORA TERRAPLA-NAGEM LTDA. -Aguarde-se a regular citação da requerida. Int. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-
- 108.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1189/2002-BANCO ITAU S/A x RM LIMA ROCHA e outros -Citem-se os executados, para que em 24 horas paguem ou nomeiem bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expediçao de mandado ou Carta Precatoria, que possui carater itinerante, com a autorização do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas refentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 109.-ALVARA-1208/2002 (apenso aos autos 13.253/1965) MAIRA MARLI ROSA FORLEPA. -Sobre o presente pedido de alvara, em 10 (dez) dias, manifeste-se o curador da herença, Dr. Lourival Barao Marques. Int. -Adv. JOAO CESARIO MOTA e LOURIVAL BARAO MARQUES-
- 110.-BUSCA E APREENSAO-1233/2002-FINANCEIRA ALFA S/A x CRYSTIAN WAGNER KAUFFMANN -Face a certidao do sr. oficial de justiça, bem como sobre o documento de fls. 24, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ E ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 111.-ARROLAMENTO-1237/2002-MARIA DO CARMO BRUNATTO STROBEL e outros x ESPOLIO DE FELIX JOSE STROBEL SENTENÇA (...) HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 06/09 destes autos sob n.º 1237/2002, do bens deixados por FELIX JOSE STROBEL, falecido em 25/04/2002, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgada a presente sentença de honologação, e apos verificada pela Fazenda o pagamento de todos os Tributos (artigo 1031, paragrafo 2º, do CPC), expeça-se o competente formal de partilha. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. -Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-
- 112.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1258/2002-SIGNS TIME DO BRASIL LTDA x GALVANOPLASTIA SARTOR LTDA. -E possivel a consignação ou a entrega das chave em

- juizo. Porem, o ato do locatario deve estar acompanhado do valor dos alugueis e encargos em atraso, ou, da prova da quitaçao do debito. Assim, concedo ao autor o prazo de 05 dias para consignaçao das chaves, bem como para o deposito dos alugueis e encargos em atraso, ou, da prova da quitaçao do debito. Apos a consignaçao acima, cite-se o reu, para querendo receber as chaves e os valores, ou contestar no prazo de 15 dias. advertencias do artigo 319 do CPC. Intimem-se. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, MARCELO KERETCH e LUCI-
- 113.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1260/2002 (apenso aos autos 897/1998) MARIA LOURDES DE LIMA. -SENTEN-ÇA (...) Ante a concordancia do Ministerio Publico, acolho o pedido de desistencia da açao, deduzido as fls. 48, em consequencia, julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias. P.R.I. -Adv. LUIZ BRESOLIN-
- 114.-SUMARIA DE COBRANCA-1262/2002-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ARENAS I CONDOMINIO I x RAEL FERREIRA DOS REIS e outros -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 06/05/2003, as 14h00. Citem-se para os termos da presente açao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar quesitos e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produção de provas, designan-do-se outra data para instrução e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presunçao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Intime-se o requerente, por seu procurador. Providencair uma copia da inicial e retirar cartas de citação. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e NADI-
- 115.-BUSCA E APREENSAO-1263/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciaria e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxílio de força policial, bem como as disposiçoes do artigo 172 paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Expeça-se mandado ou carta precatoria. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 116.-INDENIZACAO-1264/2002-MARISA LAURA CABALLERO DE DEL TORO x GLOBAL TELECOM S/A -Em 10 (dez) dias, deve a autora emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 276 do Codigo de Processo Civil, vez que, em razao do valor atribuido a causa, o presente feito observara o rito sumario, consoante o disposto no artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, com a nova redaçao dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002. Pretendendo que o feito tramite pelo rito ordinario, podera a autora emendar o valor da causa. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e josiane dalla costa-
- 117.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1266/2002 (apenso aos autos 1074/2002) PAULO EDUARDO CARNEIRO DA SILVA X JOSE IVANI DA COSTA e outros. -Em 05 (cinco) dias, digam os impugnados. Int. -Adv. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

COMARCA DE CURITIBA - PR CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim RELAÇAO Nº 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANNE BEATRIZ THOME	005	21326/2000
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	013	23603/2001
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	002	19047/1998
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	025	24993/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	025	24993/2002
ANA LUCIA CABEL LIMA	005	21326/2000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHE		25034/2002
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	006	21452/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	028	25025/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	A 018	24741/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	022	24957/2002
CAROLINA R.GOMES DO AMARA	A 013	23603/2001
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	005	21326/2000
CICERO BELIN DE MOURA COR	018	24741/2002
CIRO BRUNING	030	25030/2002
CLAUDIO MELO COLA•O	024	24991/2002
CRISTIANE FERRAZ PIAS	012	23532/2001
EDUARDO BASTOS DE BARROS	023	24968/2002
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	005	21326/2000
ELIMAR SZANIAWSKI	010	22992/2001
EMERSON LUIZ VELLO	020	24900/2002
EUGENIO DE LIMA BRAGA	004	20792/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	009	22702/2001
EVELISE MIATTO	008	22392/2000
FABIANA C.RIBEIRO DE QUAD	018	24741/2002
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	008	22392/2000
I KANCISCO FERRAL DAIISIA	008	2237212000

GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	017	24339/2002
GILBERTO GIGLIO VIANNA	037	25042/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	031	25031/2002
GIORGIA ENRIETTI BIN	034	25035/2002
HENRIQUE EHLERS SILVA	032	25033/2002
ITO TARAS	026	25020/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	012	23532/2001
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	030	25030/2002
JAKSON HOHARA MENDES	014	23820/2002
JOAO DOMINGOS CARDOSO	027	25023/2002
JOEL ANTONIO BETTEGA JR	016	24077/2002
JOSE DEVANIR FRITOLA	019	24878/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	035	25037/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	023	24968/2002
JULIO CESAR DALMOLIM	007	21460/2000
KATHIA KLEY SCHEER	015	23888/2002
LEOBERTO LUIS BAZZANAZE	036	25038/2002
LEONI DE OLIVEIRA MOTA	016	24077/2002
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	007	21460/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	021	24943/2002
	020	24900/2002
LUIZ RENATO COSTA AMORIM	010	22992/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	009	22702/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	029	25026/2002
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	021	24943/2002
MARCELO ANTONIO THEODORO	003	19797/1999
MARCELO KINTZEL GRACIANO	015	23888/2002
MARCELO LOIOLA PINTO	001	16864/1996
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	029	25026/2002
MARCONI HOLANDA MENDES	015	23888/2002
MARIA INES DIAS	006	21452/2000
MARIA LUIZA GALLIOTTO	016	24077/2002
MARIZA TRANCOSO	002	19047/1998
MARTA SUZY WAGNER	002	19047/1998
NEIDE BARBADO	036	25038/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	001	16864/1996
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	029	25026/2002
NILSON ROMEU SGUAREZZI	800	22392/2000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	011	23490/2001
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	013	23603/2001
PAULO AMBROSIO	004	20792/1999
PAULO AUGUSTO GRUBE	011	23490/2001
PAULO FERNANDO PAULUK	018	24741/2002
RAMIRO CAMARGO FILHO	010	22992/2001
RENATO DACILIO FLORES	008	22392/2000
RITA DE CASSIA ALVES	003	19797/1999
ROBERTO FADE	013	23603/2001
ROMILDO NUNES FERREIRA	016	24077/2002
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	001	16864/1996
SHIRLEY ROSANA DE MORAES	015	23888/2002
THAIS PERRONE PEREIRA DA	012	23532/2001
VERIDIANA MAROUES MOSELE	015	23888/2002
WALTER TOFFOLI	003	19797/1999
WILSON NALDO GRUBE FILHO	011	23490/2001
		_5.,5,2001

- 1.-DESPEJO-16864/1996-OSMANN DE OLIVEIRA x RENA-TO SCARAMELLA- Total da conta geral: R\$ 100.366,55. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e MARCELO LOIOLA PINTO-
- 2.-REPARACAO DE DANOS-19047/1998-ANA MARIA MALINSKI e outros x COND.ED.DONA GLACY e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00. -Adv. MARIZA TRANCOSO, MARTA SUZY WAG-NER e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-
- 3.-INDENIZACAO-19797/1999-PEDRO SILVIO DE SOUZA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES e MAR-CELO ANTONIO THEODORO-
- 4.-REPARACAO DE DANOS-20792/1999-VALTAIR AM-BROSIO e outros x ODAIR CAMARGO- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. PAULO AMBROSIO e EU-GENIO DE LIMA BRAGA-
- 5.-REPARACAO DE DANOS-21326/2000-HENRIOUE BIA-OBOCK x INDUSTRIA TREVO LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ELAINE DE FATI-MA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ANA LUCIA CABEL LIMA e ADRIANNE BEATRIZ THO-
- 6.-INDENIZACAO-21452/2000-DOMINGOS CASTRO DA SILVA x AUTO VIAÇAO REDENTOR LTDA e outros- Foi redesignada, pelo Perito Luiz Eduardo Munhoz da Rocha, o dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, à Rua Buenos Aires nº 1020, Agua Verde, para realização dos exames pericis. para Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e MA-
- 7 -COBRANCA (SUM)-21460/2000-COND ED NICOLE LX LUCIA HELENA DE MIRANDA- Diga o autor sobre o laudo de avaliação de fls. 125/126. Adv. LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO e JULIO CESAR DALMOLIM-
- 8.-COBRANCA (ORD)-22392/2000-ELISABETE RIBEIRO x ROBSON ARAUJO PRADO NOGUEIRA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Avaliador: R\$ 67,00. Adv. RENATO DACILIO FLORES, EVELISE MIATTO, FRANCIS-CO FERRAZ BATISTA e NILSON ROMEU SGUAREZZI-
- 9 EXECUÇÃO DE HIPOTECA-22702/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODIMILSON DO CARMO DA SILVA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00, e retire o edital para publicação.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-
- 10.-DESPEJO-22992/2001-LAUDELINO CLEMENTE DA CUNHA x ALCIONE DA CUNHA e outros -Deposite a parte ora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 120,00.-Adv. ELI-

- MAR SZANIAWSKI, LUIZ RENATO COSTA AMORIM 6 RAMIRO CAMARGO FILHO-
- 11 -ORDINARIA-23490/2001-WILMAR TOMASIAK x PON-TUAL LEASING S/A ARREND.MERC. -Intime retirar a carta de citação/intimação.-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-
- 12.-COBRANCA (ORD)-23532/2001-VALDYR PERRINI e outros x ANTONIO CESAR QUEVEDO GOULART -Intimese o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. CRIS-TIANE FERRAZ PIAS, THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA e IVO BRUGNOLO MACEDO-
- .-NULIDADE-23603/2001-NEUZA MARIA ZENTE x 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. ROBERTO FADE, AIRTON PEDRO DOS SANTOS, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e CAROLI-NA R.GOMES DO AMARAL-
- 14.-SUMARIA COBRANCA-23820/2002-COND.CONJ.RES.MORADIAS PARITA Y GERCILIO BATISTA SANTOS- Intime-se o autor para retirar o edital para publicação. Adv. JAKSON HOHARA MENDES-
- 15.-MONITORIA-23888/2002-GUTENBERG MAQS.E MAT.GRAFICOS LTDA x GRAFICA E EDITORA NUCLEO LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intima-ção.-Adv. MARCONI HOLANDA MENDES, KATHIA KLEY SCHEER, SHIRLEY ROSANA DE MORAES, VERIDIANA MARQUES MOSELE e MARCELO KINTZEL GRACIANO
- 16.-INVENTARIO-24077/2002-ANADIR DE LOURDES RI-BAS MORANDI e outros x ESPOLIO DE NATALINA RIBAS DA SILVA- Defiro o pedido de reabertura de prazo. Adv. LEO-NI DE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUIZA GALLIOTTO, ROMILDO NUNES FERREIRA e JOEL ANTONIO BETTE-
- -INDENIZACAO-24339/2002-ISMAEL DE AMORIM BEZERRA NETO x FININVEST S/A ADM.DE CARTOES DE ndência devolvida, fls.28, diga o CREDITO -Sobre a correspondência devolvida, fls.28 autor. -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI-
- 18.-INDENIZACAO-24741/2002-PAULO SOARES DA SIL-VA x ARIMO RAMIRO DE ASSIS e outros -Intime-se o requerida a retirar a carta de citação/intimação. -Adv. FABIANA C.RIBEIRO DE QUADROS, PAULO FERNANDO PAULUK, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-
- 19.-ORDINARIA-24878/2002-METALMINIO ESOUADRIAS METALICAS E DE ALUMINIO LTDA x FUCHS SERVIÇOS TECNICOS LTDA (METALCOR) e outros -Intime-se o autor ara retirar a carta de citação/intimação, -Adv. JOSE DEVA-NIR FRITOLA-
- 20.-SUMARIA DE COBRANCA-24900/2002-CONJ.RES.MORADIAS CAIUA I COND.I x FRANCISCO
 ANTONIO DOS SANTOS e outros -Diga o autor sobre o ofiio de fl.85/90. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-
- 21.-SUMARIA DE COBRANÇA-24943/2002-COND.CONJ.RES.PAQUETA I COND.II x EDSON LUIZ TAMMENHEIN e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 22 -REPETICAO DE INDERITO-24957/2002-I EONIR TERE-ZINHA ALVES x CONS.NAC.CIDADELA S/C LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justica: R\$ 40.00. e ça cópia da fls. 16. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-
- 23.-DECLARATORIA-24968/2002-MARIA ONDINA ARAU-JO SLAVIERO e outros x SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA e outros -Sobre a correspondência devolvida, fls.105, diga o autor. -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e EDUARDO BASTOS DE BARROS-
- 24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24991/2002-CLAU-DIO RECH WESTPHALEN e outros x BANCO ITAU S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CLAUDIO MELO COLAÇO-
- -ALVARA-24993/2002-SONIA MARIA DO NASCIMEN-TO VICENTIM e outros x ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO VICENTIM -Conclusão de sentença fls.44. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação costada, e ainda o parecer favorável do Ministério Público. defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a requerente Sona Maria do Nascimento ao levantamento integral dos valores depositados, em caderneta de poupança em nome dos três menores, junto à Caixa Econômica Federal, agência de Umua-rama - Pr. Prestação de contas, em quinze dia, inclusive e principalmente com a juntada da escritura de compra e venda em nome dos três filhos, devidametne registrada no Oficio de Imó-veis competente. P.R.I.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLI-VEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-
- 26.-SUSTACAO DE PROTESTO-25020/2002-RUMMOBAT COM.DE BATERIAS E COMP.LTDA x METALBAT IND.E COM.DE ACUMULADORES LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação, -Adv. ITO TARAS-
- 27.-INVENTARIO-25023/2002-JANE FERES ROCHA 6 tros x ESPOLIO DE IVERSON MANOEL PEREIRA ROCHA-Considerando que na certidão de óbito de fl.14, consta que o "de cujus" deixou 2 filhos do 1ª casamento, esclareçam as requerentes, no prazo de dez dias. Adv. JOAO DOMINGOS

- 28.-SUMARIA DE COBRANÇA-25025/2002-COND. ED.LUGANO x ROSEMERY ASSUMPÇAO -Intime-se o aupara retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 29.-ORDINARIA-25026/2002-LUIZ RENATO MALUCELLI e outros x IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-
- 30 -REGRESSIVA-25030/2002-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x FRANCISCO CARLOS PEREIRA e outros- 1) Designo audiência de conciliação para o dia 10 de março de 2003, às 14:00 horas. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e CIRO BRUNING-
- 31.-BUSCA E APREENSAO-25031/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO PRATES -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-
- 32 -DECLARATORIA-25033/2002-IOSEFA DA SILVA BAR-ROS x IMOB.FAZENDA RIO GRANDE LTDA- 1) A inicial não preenche os requisitos do artigo 282 do CPC, notadamente em relação ao pedido (inicio IV). 2) Assim, intime-se a parte autora e complementar no prazo de dez (10) dias, inclusive iustificando a presenca dos requisitos para concessão de "tutea" que pretende. Intime-se. Adv. HENRIQUE EHLERS SIL-
- 33.-INTERDICAO-25034/2002-MIRIAN RODRIGUES DE LIMA x MARCOS ANTONIO DE LIMA- 1) Defiro os beneficios da Justica Gratuita, 2) Para audiência de interrogatório, designo o dia 17/02/03, às 13:30 horas. 3) Cite-se. 4) Ciência ao Ministério Público. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTA-NHEIRA NEIA-
- 34.-DESPEJO-25035/2002-ILIETE SANSANA GALLOTTI x DIRCEU EDUARDO DAENECKE- Emende a autora a inicial, no prazo de dez dias, juntando o demonstrativo de débito. Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN-
- 35.-INVENTARIO-25037/2002-MARCIA BELLO x ESPOLIO DE TEREZA MARIA MOREIRA BELLO e outros- Nomeio inventariante Márcia Bello, que prestará compromisso em 05 dias e as primeiras delcarações nos 20 dias subsequentes. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-
- 36.-INDENIZACAO-25038/2002-SEGNEWS LOC.DE VEIC.TRANSP.TURISMO E PARTIC.LTDA x MELSON TU-MELERO- 1) Esclareça a parte autora, em dez dias, se su pretensão inclui o cancelamento do protesto que, pela nomeação, já foi lavrado. 2) No mesmo prazo, adeque a inicial ao correto procedimento e com observância de seus requisitos (CPC, artigo 276), considerando o valor atribuído à causa, 3) Intime-se Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANAZE e NEIDE BARBADO-
- 37.-DECLARATORIA-25042/2002-SOLANGE LUCIE MA-CHADO x COND.DO ED.D.PEDRO II- 1) O valor atribuído a causa está entre aqueles que enseja a aplicação do procedimento comum sumário (CPC, artigo 275, I). 2) Assim, para evitar a preclusão, uma vez que a parte autora requereu produção de provas, intime-se-a para complementar a inicial, no prazo de dez (10) dias, com observância dos requisitos do artigo 276 do CPC. Intime-se. Adv. GILBERTO GIGLIO VIANNA-

ADVOGADO

13ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	OKDEM	PROCESSO	ı
ADEL EL TASSE	028	23342/0000	ı
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	010	17092/0000	ı
ADRIANA E CORREA	052	26683/0000	l
ADRIANO MUNIZ REBELLO	005	11633/0000	l
ALESSANDRA NEUZA S DE MAT	032	23519/0000	l
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	019	21032/0000	ı
	026	23010/0000	l
ALEXANDRE MARCOS GOHR	047	25881/0000	l
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	033	23551/0000	l
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	030	23487/0000	l
AMAZONAS FRANCISCO DO AM	A 022	21476/0000	ı
ANDREIA CUNHA	011	17993/0000	l
ANTONIO AUGUSTO CASTANHE	I 033	23551/0000	l
ANTONIO CARLOS EFING	009	15173/0000	ı
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	036	24022/0000	l
ANTONIO EMERSON MARTINS	049	26273/0000	l
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	028	23342/0000	l
AUREO VINHOTI	039	24407/0000	l
CARLOS ALBERTO BORRELI BA	026	23010/0000	l
CARLOS FREDERICO REINA CO	039	24407/0000	ı
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	024	22879/0000	l
CESAR AUGUSTO TERRA	057	26999/0000	ı
CESAR SOBRINHO	008	14892/0000	l
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	024	22879/0000	l
CICERO JOSE ALBANO	071	27492/0000	l
CIRO CECCATO	006	11766/0000	ı
CLAUDINEI BELAFRONTE	063	27213/0000	l
CLEA MARA LUVIZOTTO	011	17993/0000	l
CRISTIANE BELINATI GARCIA	021	21386/0000	l
	020	21161/0000	ı
DAMIEN PABLO DE OLVEIRA T	046	25616/0000	ı
DANIEL HACHEM	068	27466/0000	l
	053	26752/0000	l
	048	25894/0000	l
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	059	27077/0000	l

EDUARDO ALBERTO MARQUES	055	26929/0000
ELISANDRE MARIA BEIRA	024	22879/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S EMERSON JESUS RODRIGUES A	037 067	24142/0000 27365/0000
ERALDO LUIZ KUSTER	055	26929/0000
EVARISTO DIAS MENDES	060	27172/0000
EVERSON O PUTINATI FABIANO AUGUSTO P BARACAT	010 065	17092/0000 27225/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	009	15173/0000
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA FLAVIANO BELINATI GARCIA	044	25292/0000 21386/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	021 020	21161/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	012	18189/0000
FRANCELIZBASSETI DE PAULA GABRIEL BRAGA FARHAT	017 031	20535/0000
GEDIAO TULIO	031	23509/0000 24242/0000
GENESIO FELIPE DE NATIVID	035	24003/0000
GERALDO BONNEVIALE BRAGA GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	042	25029/0000 23519/0000
GIZELLE AMBONI PETRI	032 011	17993/0000
GUILHERME MANNA ROCHA	027	23133/0000
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	027	23133/0000 22879/0000
HERCULES F. N. STREMEL	024 004	11479/0000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	058	27066/0000
HOMERO VIEIRA NETO IDELANIR ERNESTI	032 009	23519/0000 15173/0000
IDELANIK ERNESTI	011	17993/0000
IRACI DA SILVA BORGES	035	24003/0000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE J J TOBIAS DE SANTANA	009 010	15173/0000 17092/0000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	034	23647/0000
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	013	19287/0000
JOAMIR CASAGRANDE JOAO CARLOS DE LUCAS	046 038	25616/0000 24242/0000
JOAO CARLOS DE LUCAS JOAO MAESTRELI TIGRINHO	040	24622/0000
JOELCIO FLAVIANO NIELS	012	18189/0000
JORGE MARCELO DUARTE CORR JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	005	11633/0000 08018/0000
JOSE CARLOS DE ALMEIDA LE	002 011	17993/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA	030	23487/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA JOSE DO CARMO BADARO	007	12420/0000 25252/0000
JOSE DO CARMO BADARO JOSE DOMINGUES	043 032	23519/0000
JOSE INACIO COSTA FILHO	004	11479/0000
KAREN DALA ROSA KARINE CRISTINA DA COSTA	058 045	27066/0000 25474/0000
KATIA REGINA LEITE	043	24622/0000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	070	27484/0000
LOURIVAL BARAO MARQUES LUCIANA MARIA MEZAROBBA	008 024	14892/0000 22879/0000
LUCIANA MARIA MEZAROBBA LUCIANA SEZANOWSKI	056	26975/0000
LUIS CARLOS DA SILVA	034	23647/0000
LUIZ CARLOS BARRETO LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	034 066	23647/0000 27346/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	025	22920/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	003	10582/0000
LUIZ GUSTAVO FRAXINO LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	033 055	23551/0000 26929/0000
MAGDA LUIZA R. EGGER	069	27477/0000
MANOEL CAETANO FERREIRA F	024	22879/0000
MARCELO ALEXANDRE LOPES MARCELO KINTZEL GRACIANO	057 044	26999/0000 25292/0000
MARCELO T CAVASSANI	026	23010/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	019	21032/0000
MARCIA ZANIN MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	030 054	23487/0000 26775/0000
MARCIO GABRIELLI GODOY	072	27511/0000
MARCO AURELIO DE MIRANDA	007	12420/0000
MARIA ALICE ROSS MARIA LORETE BIERNASKI	022 050	21476/0000 26274/0000
MARILZA MATIOSKI	041	24715/0000
MARTINS GATI CAMACHO	009	15173/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES MAURICIO JOSE LOPES	008	14892/0000
		12420/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ	007 039	12420/0000 24407/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI	007 039 003	24407/0000 10582/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ	007 039	24407/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI	007 039 003 041 013 037	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA	007 039 003 041 013 037 004	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI	007 039 003 041 013 037	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 11766/0000 19904/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 11766/0000 19904/0000 23519/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 11766/0000 19904/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 26775/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018 054	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 11766/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 25881/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 26775/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018 054 047 018	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25881/0000 20815/0000 20815/0000 25029/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018 054 047 018 004	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 25881/0000 20815/0000 20815/0000 25029/0000 24022/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 018 054 047 018	24407/0000 10582/0000 24715/0000 19287/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25881/0000 20815/0000 20815/0000 25029/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH	007 039 003 041 013 004 016 006 014 032 014 047 018 004 042 036 037	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25881/0000 25881/0000 25829/0000 24022/0000 20025/0000 19287/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 047 048 004 042 036 017 015 013	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 20815/0000 25881/0000 25881/0000 24022/0000 24022/0000 20025/0000 11479/0000 11479/0000 11479/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH	007 039 003 041 013 004 016 006 014 032 014 047 018 004 042 036 037	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 119904/0000 23519/0000 26715/0000 26815/0000 25881/0000 25815/0000 25029/0000 24022/0000 202535/0000 11479/0000 11479/0000 25815/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 018 054 047 018 004 004 004 005 015 013 004 008 009 009 009 009 009 009 009 009 009	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25811/0000 25811/0000 25815/0000 25929/0000 24022/0000 2535/0000 11479/0000 14892/0000 14892/0000 25894/0000 25894/0000 23487/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO E. A. HACHEM REINALDO JOSE ANDREATTA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 047 018 004 042 036 017 015 015 004 008 048 048	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 19904/0000 23519/0000 19904/0000 20815/0000 20815/0000 25881/0000 25881/0000 25029/0000 2025/0000 11479/0000 2025/0000 11479/0000 25894/0000 25894/0000 23487/0000 23487/0000 23487/0000 23509/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO E. A. HACHEM	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 018 054 047 018 004 004 004 005 015 013 004 008 009 009 009 009 009 009 009 009 009	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25811/0000 25811/0000 25815/0000 25929/0000 24022/0000 2535/0000 11479/0000 14892/0000 14892/0000 25894/0000 25894/0000 23487/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO E. A. HACHEM RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 018 004 042 036 001 004 008 001 004 003 004 004 005 006 017 018 006 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25811/0000 25815/0000 25815/0000 25029/0000 24022/0000 2535/0000 1479/0000 14892/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25592/0000 173/0000 25292/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA ROBERTA ONISHI	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 032 014 047 018 004 042 036 017 013 004 008 042 036 017 019 040 040 040 040 040 040 040 040 040 04	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 20505/0000 119904/0000 23519/0000 29815/0000 26775/0000 25881/0000 25881/0000 25029/0000 2025/0000 11479/0000 2025/0000 11479/0000 25894/0000 23509/0000 23509/0000 23509/0000 23509/0000 25894/0000 25894/0000 25292/0000 25292/0000 25292/0000 25292/0000 25292/0000 27477/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA ROBERTO A BUSATO ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 018 004 042 036 001 004 008 001 004 003 004 004 005 006 017 018 006 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 19904/0000 23519/0000 26775/0000 25811/0000 25815/0000 25815/0000 25029/0000 24022/0000 2535/0000 1479/0000 14892/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25592/0000 173/0000 25292/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA ROBERTO A BUSATO ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR RONALDO LIMA MACHADO	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 018 004 042 036 017 013 004 008 008 009 009 009 009 009 009 009 009	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 11904/0000 23519/0000 26775/0000 26815/0000 25816/0000 25816/0000 25829/0000 24022/0000 24022/0000 25856/0000 1479/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 23487/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 23559/0000 27477/0000 27477/0000 20025/0000 27477/0000 20025/0000 20025/0000 20025/0000 23551/0000 23551/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO PAVAO TUMA ROBERTO A BUSATO ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR CENTENARO VALE	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 015 013 004 042 036 013 004 041 015 016 017 017 019 019 019 019 019 019 019 019	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 21142/0000 11479/0000 20505/0000 11766/0000 19904/0000 23519/0000 20815/0000 26775/0000 25881/0000 25029/0000 24022/0000 2025/0000 1479/0000 14892/0000 25894/0000 23487/0000 15173/0000 25292/0000 25292/0000 27477/0000 24003/0000 24003/0000 25029/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA ROBERTO A BUSATO ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR RONALDO LIMA MACHADO	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 015 013 004 042 036 048 030 031 009 044 011 069 015 015 016 017 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24715/0000 214142/0000 11479/0000 2055/0000 119904/0000 23519/0000 26775/0000 25881/0000 25881/0000 25029/0000 2025/0000 11479/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25895/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2355/0000 2356/0000 2356/0000
MAURO ANTONIO MACHADO FUZ MOEMA REFFO S MANZOCHI MUNIR GUERIOS FILHO MURILO CELSO FERRI NARCIZO LIPKA NEIMAR BATISTA NELSON BELTZAC JUNIOR NELSON KNOB NELSON VENACIO NILZA SALLETE FERREIRA DA NORBERTO TREVISAN BUENO ODECIO LUIZ PERALTA OSNILDO PACHECO JUNIOR PATRICIA DOMINGUES NYMBER PAULO CESAR BRAGA MENESCA PAULO ROBERTO BARBIERI PEDRO GIROLAMO MACARINI PERCY ARAUJO PLINIO ALOISIO BACH RAFAEL COSTA CONTADOR REINALDO DE ALMEIDA CESAR REINALDO E. A. HACHEM REINALDO JOSE ANDREATTA RENATO ALVES ROMANO RICARDO MUSSI PEREIRA PAI RICARDO PAVAO TUMA ROBERTO A BUSATO ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR RONALDO LIMA MACHADO RONY CESAR CENTENARO VALE RONY MARCOS DE LIMA	007 039 003 041 013 037 004 016 006 014 018 054 047 017 015 013 004 048 030 009 044 011 015 031 031 031 031 031 031 031 031 031 031	24407/0000 10582/0000 24715/0000 24715/0000 24715/0000 24142/0000 11479/0000 20505/0000 119904/0000 23519/0000 20815/0000 20815/0000 25881/0000 255881/0000 255029/0000 24022/0000 20255/0000 11479/0000 25529/0000 14892/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25894/0000 25895/0000 23187/0000 25895/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000 23187/0000

SALVADOR SAMPAIO BRITO	038	24242/000
SAMIR THOME	048	25894/000
SAMUEL IEGER SUSS	055	26929/000
SANDRA LIA LEDA BAZZO	012	18189/000
SEBASTIAO POLITI	010	17092/000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	029	23475/000
SILVIO BATISTA	071	27492/000
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	043	25252/000
TONY AUGUSTO P DA SILVA E	003	10582/000
VALDECI WENCESLAU VASCONC	008	14892/000
VALDEMAR MORAS	023	21914/000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	061	27202/000
	062	27209/000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	023	21914/000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	029	23475/000
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	051	26296/000
VITORIO KARAN	018	20815/000
WAJIH EL-MASSANE JR	004	11479/000

- I.-AÇOES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICI-AL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCE-LAMENTO DA DISTRIBUIÇÚO ART. 257 DO CPC. 1 BUSCA E APREENSAO BANCO FINASA S/A X MARIO PENNA GUEDES JUNIOR. R\$315,00. ADVS. FALVIANO BELINATI GARCIA LOPES. 2 EXECUÇAO MAURO ANTONIO MAZO X BANCO DO BRASUL S/A. R\$609,00. ADVS. EDUARDO SENE CARDOSO. 3 EXECUÇAO DAISE FROSSARD BOECXHAT LUPPI X BANCO DO BRASIL S/A. R\$204,50. ADVS. RACHEL BOECHAT LUPPI. 4 PROTESTO CBL CIA BRASILEIRA DE LOGISTICA X HSBC BAMERINDUS SEGUORS S/A. R\$167,50. ADVS. MAURICIO LUIS PINHEIORO SILVEIRA.
- 2.-EXECUCAO-8018/0000-FININVEST S/A CRED FIN E INV x CARLOS HAROLDO PERALTA. I Defiro (f. 86), ao Contador. II Apos, m,anifestem-se os interessados. III Int. Conta Geral no valor de R\$5.820,20 Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e Dilson Luiz Bohatczuk.
- 3.-10582/0000-COND CONJ RES BANDEIRANTES x ALGA-CYR MOREIRA DE CASTILHO. Audiencia aberta. Conciliaçao prejudicada. Sobre a certidao de f. 132v, diga o autor. -Adv. TONY AUGUSTO P DA SILVA E SENE, MOEMA RE-FFO S MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 4.-REPARACAO DE DANOS-11479/0000-MATILDE SILVES-TRE DOS SANTOS x REFEICOES VOVO JUCA LTDA -retirar alvara de cartorio. -Adv. HERCULES F. N. STREMEL, JOSE INACIO COSTA FILHO, NARCIZO LIPKA, WAJIH EL-MASSANE JR, RAFAEL COSTA CONTADOR e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-
- 5.-ORDINARIA-11633/0000-COND ED DEL OLMO x CONSTRUTORA NOVO MUNDO LTDA-. autos sob n. 24856 Vistos etc... POR TAIS RAZOES e com fundamento no art. 618 inc. 1 do CPC, declaro a nulidade de todo processo de execução, julgando-o, por isso, extinto. Julgo extinto, o processo de embargos, com fundamento no art. 269, inc. I do CPC. Reconheço, pelas razoes acima apontadas, a litigância de má-fé da embargante (art. 17, incisos IV e V do CPC), condenando-a, por isso, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios da parte adversa, estes arbitrados em R\$2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, parag. 4°, tendo em vista a natureza da causa e o tempo exigido pelo serviço. Condeno-a, ainda no pagamento de multa de 1% do valor da execução e a indenizar a parte contrária dos prejuizos que sofreu, o montante igual a 10% do valor da execução, o que faço com fundamento no paragrafo 2° do art. 18, do mesmo codex. P.R.I. Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 6.-REPARACAO DE DANOS-11766/0000-EUGENIO DE ALMEIDA GARRET x CLAUDIO TADEU NOVAK -Intimese o exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. CIRO CECCATO e NELSON BELTZAC JUNIOR-
- 7.-REPARACAO DE DANOS-12420/0000-RAMIRO FOGIATTO x FABIO R LEME E OUTRO. Vistos etc... autos apenso sob n. 16763 Posto isso, julgo improcedente o pedido. Sucumbente a embargante, condeno-a no pagamento das custas e dos honorarios advocatícios, quem dado o empenho do procurador do embargado e o tempo gasto para a soluçao das questo-es postas a exame, fixo em R\$500,00 (art. 20, parag. 40. do CPC). Oport., certifique-se o desfecho desta açao nos autos n. 12.420, neles prosseguindo-se, a seguir, em suas ulteriores fases. P.R.I. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, MARCO AURE-LIO DE MIRANDA CARVALHO e MAURICIO JOSE LOPES-
- 8.-INDENIZACAO-14892/0000-EDSON GRADIA x ONAI-REVES NILO ROLIM DE MOURA -I Anote-se ... II Desentranhe-se o mandado ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REI-NALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO, CESAR SOBRINHO, LOURIVAL BARAO MARQUES e VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS-
- 9.-EXECUCAO-15173/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRA-SIL S/A x TORRE NOVA COM E IND DE AUTO PECAS e outros. I - defiro o pedido de f. 161. Oficie-se.. Apos, vista ao Contador Judicial para atualização da conta geral. Int. Conta geral no valor de R\$359.736,15. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, MARTINS GATI CAMACHO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RENATO ALVES ROMANO, IDELANIR ERNES-TI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-
- 10.-EXECUCAO-17092/0000-PETROBRAS DISTRIBUIDO-

- RA SA x RECH & FUDO LTDA e outros. Aguarde-se o integral cumprimento da deprecata. Int. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, J J TOBIAS DE SANTANA, SEBASTIAO POLITI e EVERSON O PUTINATI-
- 11.-ORDINARIA-17993/0000-ENNIO GENTIL x UNIAO FEDERAL e outros. I No prazo de cinco (05) dias, diga o exequente acerca do prosseguimento deo feito, tendo em vista o levantam,ento da quantia depositada pelo reu (f. 365-v). Int. -Adv. RICARDO PAVAO TUMA, CLEA MARA LUVIZOTTO, IDELANIR ERNESTI, JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, GIZELLE AMBONI PETRI e ANDREIA CUNHA-
- 12.-EXECUCAO-18189/0000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA x COMPUART'S COMPOSICOES ELETRONI-CAS -I Defiro o pedido de fs. 192/193. Desentranhe-se o mandado ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e JOEL-CIO FLAVIANO NIELS-
- 13.-RESCISAO CONTRATUAL-19287/0000-IRINEU ANTUNES FILHO e outros x MARIA EDELIONI ASSAD -I De acordo com o disposto no parag. 3º do art. 331, do CPC (redaçõo dada pela lei 10.444/02), quando as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável a obtençõo de conciliaçõo, o processo será saneado por despacho. Assim, por nõo vislumbrar, por ora, em razõo da natureza da causa e da manifestaçõo das partes, a possibilidade de acordo e, tendo sido realizada audiencia de instruçao e julgamenmto sem que os autores tivessem sido intimados (fs. 123), deixo de marcar audiência conciliatória. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, em cinco (05) dias, indicando os fatos que com elas pretendem provar. Depois, voltem conclusos para apreciaçõo das preliminares e saneamento do processo. II Nada, obsta, porém, que, em pretendendo transaçõo, qualquer das partes manifeste-se nos autos, apresentando proposta concreta de acordo. III Int.-Adv. MUNIR GUERIOS FILHO, JAQUELINE ANGELA MIRANDA e PLINIO ALOI-SIO BACH-
- 14.-REINTEGRACAO DE POSSE-19904/0000-XEROX DO BRASIL LTDA x LAPPALU FOMENTO MERCANTIL LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos para extinçao. Int. Custas no valor de R\$247,10. Int. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-
- 15.-EXECUCAO-20025/0000-WALDEMAR GRUMMT FILHO x MARIA HELENA KOCHANNY DE FREITAS e outros. I Diante do teor do pedido de fs. 90, JULGO EXTINTO, por sentença, o presente processo, com fundamento no disposto pelo art. 794, I do CPC. II Oport,. arquivew-se com as formalidades legais. Custas na forma da lei. Custas na forma da lei. P.R.I. Adv. PERCY ARAUJO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-
- 16.-DESPEJO-20505/0000-LUDMILA MARIA BRUNATTO x PATRICIA AMADA TOLEDO. DSefiro a citação da executada pro edital ... Para a hipotese de pronto pagamento, arbitro honorarios em 10% sobre o valor objeto de execução, Retirar edital de cartório. Int. -Adv. NEIMAR BATISTA-
- 17.-EXECUCAO-20535/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros. I Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente, em cinco (05) dias. Int. -Adv. PEDRO GIROLA-MO MACARINI e FRANCELIZBASSETI DE PAULA-
- 18.-INDENIZACAO-20815/0000-JAIR RODRIGUES FLAVIO x COMPANHIA DE SEGUROS DE SAO PAULO COSESP Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a intimaçõo do requerente Sr. JAIR R. FLAVIO para a data da audiência. Int. -Adv. VITORIO KARAN, ROSI-ANE FOLLADOR ROCHA EGG, NORBERTO TREVISAN BUENO e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-
- 19.-DEPOSITO-21032/0000-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x IRAJA APARECIDA NANTES TSUJI -retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 20.-BUSCA E APREENSAO-21161/0000-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x MILTON IUQUICHIGUE HOSSAKA. I Sobre a certidao e documentos de fs. 45/92, diga a autora, em cinco (05) dias. -Adv. FLAVIANO BELINA-TI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LO-PES-
- 21.-RESCISÃO DE CONTRATO-21386/0000-ALFA ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A x SIMONE LEVI GONCAL-VES -I Retifique-se ... II Desentranhe-se o mandado para cumprimento. Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 22.-EXECUCAO-21476/0000-EDUARDO GERMANO DRES-CH x WAHBEH FABIOLA ZAMBOM E FILHOS LTDA. Defiro (fs. 349/350), depreque-se (art. 658, do CPC). II Apos, manifeste-se o exequente. Int. Retirar carta precatoria de cartório. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e MARIA ALICE ROSS-
- 23.-INDENIZACAO-21914/0000-ELIANA CASSIA VAZ \mathbf{x}

- BANCO BILBAO VIZCAIA e outros. Vistos etc... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar de consequência: a) manter a liminar de inicio deferida e b) condenar o Banco ao pagamento de R\$1.000,00 a titulo de dano moral, acrescido de juros de mora de 0,5% a.m., a contar da data da indevida inscriçao junto ao SERASA, mais atualização monetária (D. 1.455/95), a contar da data desta decisão. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e dos honorarios advocatícios, que, ante a clareza do trabalho do purador da autora e a fragilidade da causa, fixo em 13% sobre o valor da condenação (art. 20, parag. 4°, do CPC). Oportunamente, certifique-se o desfecho desta ação nos autos em apenso. -Adv. VALDEMAR MORAS e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-
- 24.-INDENIZACAO-22879/0000-WANILDA PREDIS GEVA-SONI x CREDICARD S/A ADMINITRADORA DE CARTO-ES DE CREDITO. Como requerido (fs. 155/156). Int. Retirar alvara de cartório. -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANA MARIA MEZAROBBA, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL e CESAR SORIA DE ANUNCIACAO-
- 25.-EXECUCAO-22920/0000-LUIS MARCELO SEER x RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA -Diga o autor diante do decurso do prazo da suspensôo da instância. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-
- 26.-ORDINARIA-23010/0000-JOSE VALDIR GABARDO x FOR LESING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -I -Intime-se pessoalmente a ré, ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligênciro cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELI BARBOSA, MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 27.-EXECUCAO-23133/0000-ROSA MARIA RISKALLA x ANTONIO FARRACHA LABATUT e outros. autos apensdo sob n. 27411 Vindo aos autos a resposta, de-se ciencia ao embargante para manifestaçao, no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, GUILHERME MANNA ROCHA e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-
- 28.-EXECUCAO-23342/0000-AMALIA DE OLIVEIRA DZA-ZI e outros x DOMENICO CALZOLAIO e outros. I Defiro (f. 227), expeça-se o competente alvará..., a seguir manifestem-se as partes. Int. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ADEL EL TASSE.
- 29.-EXECUCAO-23475/0000-BANCO DO BRASIL S/A x DELEONY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extincao. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 30.-DESPEJO-23487/0000-POLLOSHOP ADMIN. DE EVENTOS COMER. PART. E EMPRE. x VIES E VIES CONFECCOES LTDA. Extraia-se carta de sentença..., Publique-se o despacho de fls. 248. II Recebo a apelaçao oferecida no efeito devolutivo (art. 58, inc. V, da Lei n. 8.245/91). III Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razoes no prazo legal. IV A questao relativa ao oferecimento da cauçao será apreciada quando requerida a execuçao provisória do julgado. Int. Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e REINALDO JOSE ANDREATTA-
- 31.-MONITORIA-23509/0000-STAR NEWS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x LINEA FORMA COM. E IND. DE MOVEIS LTDA. Para os fins do despacho de f. 73, intime-se pessoalmente. Int. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e GABRIEL BRAGA FARHAT-
- 32.-ORDINARIA-23519/0000-SERGIO LUIZ BAHL e outros x MANFRED LENNERTZ -Ante a correspondência negativa de fls. digam os interessados (não houve a intimaç\u00f3o do (a) requerido (a) para a data da audi\u00e9ncia. Int. -Adv. NELSON VENACIO, HOMERO VIEIRA NETO, ALESSANDRA NEUZAS DE MATOS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e JOSE DOMINGUES-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-23551/0000-BANCO FIAT S/A x LEONILDA BOENO -I Anote-se... Defiro o pedido de fs. 85. Oficie-se na forma requerida, II Int. Retirar oficio de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, ALEXEY GASTAO CONSELVAN, LUIZ GUSTAVO FRAXINO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-
- 34.-COBRANCA ORDINARIA-23647/0000-A MARITIMA SEGUROS S/A x MANOEL FERNANDO AMORIM. Vistos etc... Face o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e conceno o reu MANOEL FERNANDO AMORIM a pagar a Autora A MARITIMA SEGUORS S/A a quantia de R\$3.600,00 a ser corrigida monetariamente, e com juros de 6% ao ano, contados da citação, até a data do efetivo pagamento. Condeno, o reu, ainda, a pagar as custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço, com fulcro no art. 20, parag. 3°, alinea "C", do CPC. P.R.I. Diligencias necessárias. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIS CARLOS DA SILVA e RONY MARCOS DE LIMA-
- 35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-24003/0000-COOP AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA x FEDERAÇAO DOS TRABS NAS IND DE ALIME. DO ESTADO PR e outros. Retormando os autos, intime-se o segundo réu para que apre-

- sente seus memoriais, também no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. ROBERTO A BUSATO, GENESIO FELIPE DE NATI-VIDADE e IRACI DA SILVA BORGES-
- 36.-MONITORIA-24022/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL LTDA x OSMAR CERUTTI e outros. vISTOS ETC... Por isso, acolho os embargos, para, de consequencia, declarar nula a citação de fs. 22/23 e dos demais atos praticados a partir dai. Opprt., lavre-se termo de descontituição da penhora, oficiando-se... Sucumbente o embargado, condneo-o ao pagamento das cusatas e dos honorarios advocaticios, que, dada a fragilidade da causa e o pouco tempo despendido para a solução dela, fixo em 4% sobre o valor dado à ação (f. 79) (art. 20, parag. 40. do CPC). P.R.I. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-
- 37.-EXECUCAO-24142/0000-BANCO BRADESCO x NOEL SOTERIO e outros. I Cumpra-se ... Int. Retirar oficio de cartório e manifestar-se quanbto a certidao de f. 74 verso. Int. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANE-DO DA SILVA-
- 38.-EXECUCAO-24242/0000-IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA x EDSON LUIZ LUVISON e outros -Contados e preparados, voltem. Int. Custas no valor de R\$363,30. Int. -Adv. SALVADOR SAMPAIO BRITO, JOAO CARLOS DE LUCAS e GEDIAO TULIO-
- 39.-EXCECAO-24407/0000-EDITORA GAZETA DO POVO x INSTITUTO DE ENSIMO CAMÕES -I Defiro o pediod de f. 114, desentranhe-se o mandado de f. 98... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAURO ANTONIO MACHADO FUZZO, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-
- 40.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-24622/0000-HA-MILTON DA LUZ SILVEIRA e outros x QUALIPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. Posto isso, julgo procedente os pedidos, para de consequencia: a) - declarar a inexigibilidade dos creditos contidos nas duplicatas relacioandas às fs. 17/ 26 e, por conseguinte, determinar o cancelamento dos respe vos protestos; b) - condenar a ré no pagamento de R\$10.000,00, a titulo de dano moral, acrewscido de juros de mora de 0,5% a contar da data da lavratura do primeiro protesto, e mais correçao monetária, a contar a data desta decisao (DL n. 1.,544/95). c) - confirmar a liminar de "arresto", a fim de que ela oportuna-mente seja transformada em penhora. Sucumbente a ré em ambos os processo, já que o autor decaju de parte minima do pedido, condneo-a no pagamento das custas processuais e honora-rios advocaticios, que, dada a fragilidade da causa e a singeleza do trabalho apresentado pela procuradora do autor, fixo em 11% sobre o valor da condcenação (art. 20, parag. 3°, do CPC). Oport., expeçam-se oficios aos resopectivos Cartórios de Protestos e ao Serasa, para que respectivamente cancele e de baixa nos protestos em questao. Oport., certifique-se o desfecho des-ta açao nos autos em apenso. P.R.I. -Adv. KATIA REGINA LEITE e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-
- 41.-SUMARISSIMA-24715/0000-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS. Vistos etc... Face ao exposto, JULGO PROCEDEN-TE o pedido de cobrança formulado por CONDOMINIO EDI-FICIO PRINCESS DIANE EN FACE DEA AFONSO CESAR FARIAS DA COSTA GUERIOS, para condená-lo ao pagamernto da quantia de R\$1.579,57 relativa as taxas condominiais vencidas, e demais que se vencerem no curso da demanda, acrescida de multa de 10% juros de mora de 1% ao mes, a partir da citação, corrigidas monetariamente (INPC). Condeno o reu, ainda, ao pagamento das custas procveccuais e honorarios advocaticios que arbitro 15% (quinze por cento) do valor da condenacao, tendo em vista anatureza da causa e o tempo exigido para o serviço (art. 20, par. 3°, do CPC). Condeno o reu, por fim, erm rezao da litigância de ma fe, ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e indenização em quantia igual a 15% sobre o valor da causa, com fundamento no art. 18,, parag. 2°, do CPC, P.R.I. -Adv, MARILZA MATIOSKI e MUNIR **GUERIOS FILHO-**
- 42.-EXECUCAO-25029/0000-BANCO DO ESTADO PARANA S/A x LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA Ante a juntada do oficio de fls. 55 manifeste-se o exequente. Int. Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 43.-MONITORIA-25252/0000-ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA e outros x JOSE ANTO-NIO ZACARIAS BRANCO GARCIA e outros. I Anote-se ... II A exequente tem razao, defiro (fs. 62/67). III Int. Retirar oficios de cartorio. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI-
- 44.-SUMARISSIMA-25292/0000-CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BOTANICO x WILSON LUIZ P. SILVA. Vistos etc... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, para, de consequencia, condenar o requerido no pagamento das cotas condominiais devidas a partir março de 2000 e as que se vencerem no decorrer do feito até o transito em julgado desta decisao (art. 290, do CPC), acrescidas de juros de mora de 1% ao mes, correçao monet;aria (Dec. Lei n. 1544/95), ambas a contarem dos respectivos vencimentos, e mais multa de 10% sobre o débito das parcelas em atraso. Havendo sucumbência parcial, condeno as partes no pagamento prorporcional das custas e dos honorários, que, dada a fragilidade da causa e o trabalho dos procuradores, fixo em 10% a favor de ambos, a incidir respectivamente sobre a condenação e sobre o provento economico obtidfo pelo requerido. P.R.I. -Adv. RICARDO MUSSI PEREI-RA PAIVA, FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA e MARCELO KINTZEL GRACIANO-

- 45.-BUSCA E APREENSAO-25474/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x JULIANO ALVE PEREIRA -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 46.-DESPEJO-25616/0000-JOAO CASILLO x LUIZ BORGES DOS SANTOS. I Designo o dia 21/05/2003 às 14:00h., para ter lugar a audiencia de instruçao e julgamento. Na primeira parte da audiencia será tewntada conciliaçao. Nao obtida, passar-se-a a oitiva das testemunahs tempestivamente arroladas e posterior prolaçao de sentença. Int. -Adv. DAMIEN PABLO DE OLVEIRA THEIS e JOAMIR CASAGRANDE-
- 47.-SUSTACAO DE PROTESTO-25881/0000-SANTA CLA-RA INDUSTRIA DE PASTA DE PAPEL LTDA x ADONAI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -I - Defiro o pedido de f. 24. Cite-se..., retirar carta precatoria de cartorio. -Adv. ALE-XANDRE MARCOS GOHR e OSNILDO PACHECO JUNI-OR-
- 48.-COBRANCA DE AUTOS-25894/0000-BANCO ITAU S/A x TANSPORTES CAIOBA LTDA -Contados e preparados, voltem. Int. Custas no valor de R\$223,11. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E. A. HACHEM e SAMIR THOME-
- 49.-SUMARISSIMA-26273/0000-CONDOMINIO CONJUN-TO HABITACIONAL ATENAS I COND VI x FRANCISCA DE LARA DA SILVA -1 - Defiro o pedido de f. 50. Oficie-se na forma requerida. II - Int. Retirar oficios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 50.-SUMARISSIMA-26274/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS CEDROS II x MARIA DO ROCIO SANSANA -Ante a certidao do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 51.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-26296/0000-HERMENEGILDO ROSSETIM × ESPOLIO DE JULIETA ZILLI ROSSETIM Vistos etc.... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 05 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de JULIETA ZILLI ROISSETTIM e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Adjudico ao herdeiro HERMENEGILDO ROSSETIM o seu direito sobre os bens, conforme ... P.R.I., Expeça o competente formal de partilha após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme paragrafo 20. do Artigo 1031 do CPC. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-
- 52.-EXECUCAO-26683/0000-SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x RUFOPLAST COMERCIO E EM-BALAGENS LTDA. Aguarde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int. -Adv. ADRIANA E CORREA-
- 53.-EXECUCAO-26752/0000-BANCO BRADESCO S/A x LIMPAR DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA e outros. Indefiro por ora, o pedido de f. 28. Ainda nao foram esgotadas rtodas as tentativas de localziação dos bens do executados. II Manifeste-se o Sr. Oficil..., III Int. Adv. DANI-FI. HACHEM-
- 54.-BUSCA E APREENSAO-26775/0000-BANCO ITAU S/A x ESTEFANIA WISOTCHANSKI NOCERA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia retro manifestada (f. 19), e, em consequência, JULGO EXTINTA O PRESENTE PROCESSO, com base no artigo 267, VIII do CPC.. II Desentranhem-se os documentos que Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 55.-SUMARISSIMA-26929/0000-SOCIEDADE PARANAEN-SE DE CULTURA (SPC) x SULINAS SEGURADORA S/A I Ciente do Acordao proferido pela 10a. C. Civel do Tribunal de Alçada. II Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para sentença. R\$53,20. Intime-se. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, SAMUEL IEGER SUSS e EDUARDO ALBERTO MAROUES VIRMOND-
- 56.-DEPOSITO-26975/0000-BANCO BRADESCO S/A x ADEMIR RIBEIRO -I Defiro o pedido de consersao ... Citese o devedor, na forma do art. 902, ... A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 57.-BUSCA E APREENSAO-26999/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARINA VIEIRA.Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o rpesente pedido, em que é autor BANCO ABN AMRO REAL S/A e ré CARINA VIEIRA para o fim de consoliudar a posse e propriedade do bem ... Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido à causa, devidamente corrigido. P.R.I. Cumpra-se. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e MARCELO ALEXANDRE LOPES-
- 58.-MEDIDA CAUTELAR-27066/0000-GISELE MARTINS e outros x SPC/SEPROC SERV.CENTRAL DE PROT. AO CREDITO e outros -Preparadas eventuais custas remanescenes no feito, voltem-me conclusos para extinç\hat00. Intime-se. Custas no valor de R\hat340,11. -Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e KAREN DALA ROSA-
- 59.-RESCISAO CONTRATUAL-27077/0000-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA x GILSON NUNES FERREIRA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para

- que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia retro manifestada (fs. 20), e em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÜO, com base no artigo 267, VIII do CPC,. Recolha-se o mandado ..., Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 60.-SUSTACAO DE PROTESTO-27172/0000-COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA x MEDPLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Preparadas eventuais custas remanescentes no feito, voltem-me conclusos para decisao. R\$30,80. Intime-se. -Adv. EVARISTO DIAS MENDES-
- 61.-TUTELA-27202/0000-CERDITE ROXO DO NASCIMENTO X JOHNNY ROXO DO NASCIMENTO SACAVEM e outros. Vistos etc... Posto isso, defiro o pedido de tutela consubstanciado na inicial, nomeando a requerente CERDITE ROXO DO NASCIMENTO tutora do seus netos JOHNNY ROXO DO NASCIMENTO a sacavem E MAICON DO NASCIMENTO SACAVEM. Dispensável a especificaçao em, hipoteca legal dada a inexistencia de bens ... A tutora deverá prestar contas da situação dos menores anualmente, sempre no mes de dezembro, possibilitando ao Juizo a anlise do exercicio de sua função, conforme disposto no art. 434 e seguintes do CC. Preste o compromisso em cinco dias. Expeça-se certidao. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-
- 62.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27209/0000-ANTO-NIO PEREIRA TABORDA e outros x ROSA SCHUKES TA-BORDA Vistos etc.... JULGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 05 nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Rosa Schukes Taborda e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros. Sem custas diante da concessao de justiça gratuita. Opornamente, expeça o competente formal de partilha após, comprovado em Juízo o pagamento de todos os tributos conforme paragrafo 2o. do Artigo 1031 do CPC. P.R.I. -Adv. VALDEREZ DE MACE-DO PACHECO.
- 63.-ALIENACAO-27213/0000-MARCOS AURELIO LENZI x DANIELLA MATIOLI LENZI -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia retro manifestada (fs. 34/35) e, em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÚO, com fundamento no disposto pelo artigo 267, VIII do CPC, Custas, se houver pela partew requerente. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-27223/0000-FINANCEIRA ALFA S/A x WALDEMAR DA SILVA FIUZA -HOMOLOGO, por sucinta sentença para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia retro manifestada (f. 21), e, em consequência, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÚO, com fundamento no disposto pelo art. 267, VIII do CPC,. Custas na forma da lei. Arquive-se com as formalidades de estilo. P.R.I. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 65.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-27225/0000-SIDNEI ROGERIO LENZ x FREDERICO HUGO GAERTNER LENZ Vistos etc... HOMOLOGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de FREDERICO HUGO GAERTNER LENZ e mando que se cumpra e guarde como nela de contém e determina ressalvados direitos de terceiros, ficando o unico bem em favor de SIDNEY ROGERIO LENZ. Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivmento dos autos. Apos, o transito em julgado, e antes de expedir expedir a carta de adjudicaçao, de-se vista dos autos à Fazenda Publica. Custas de lei. P.R.I. -Adv. FABIANO AUGUSTO P BARACAT-
- 66.-SUSTACAO DE PROTESTO-27346/0000-SHINING RENOVADORA DE CALCADOS E ROUPAS LTDA e outros x RENEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVACAO LTDA. A parte para apresentar cauçao. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-
- 67.-ALVARA-27365/0000-JOAO MARIA XAVIER DO PRADO x . Vistos etc... Face ao exposto, DEFIRO O PEDIDO por JOAO MARIA XAVIER DO PRADO, e determino a expediçao de alvará..., Sem custas. P.R.I. -Adv. EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR-
- 68.-MONITORIA-27466/0000-BANCO ITAU S/A x NELSON LEME DE ALMEIDA -I Na forma do artigo 1.102b do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de pagamento..., II Em caso de pronto pagamento, ficará o requerido isento das custas e honorarios advocaticios, na forma do art. 1.102c., parag. 1º, do diploma processual civil. III Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. DANIEL HACHEM-
- 69.-MONITORIA-27477/0000-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x ANTONIO CEZAR CARVALHO BENOLIEL -I Na forma do artigo 1.102b do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de pagamento..., II Em caso de pronto pagamento, ficará o requerido isento das custas e honorarios advocaticios, na forma do art. 1.102c., parag. 1º, do diploma processual civil. A parte para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-
- 70.-BUSCA E APREENSAO-27484/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x DIEGO MACENO SILVA -I Comprovada a

- mora, defiro liminaremnte a medida ... Expeça-se mandado de busca e apreensÔo. ... III Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-
- 71.-MONITORIA-27492/0000-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA x MARISA TEREZA ANACHEWSKI -I Na forma do artigo 1102, do Codigo de Processo Civil, expemnte a medida postulada. Expeça-se mandado expeça-se mandado, ..., Em caso de pronto pagamento, ficará a parte re isenta de custas e honorarios advocaticios, na forma do artigo 1102c, parag. 1º do diploma processual civil. A parte para providenciar as custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. SILVIO BATISTA e CICERO JOSE ALBANO-
- 72.-MEDIDA CAUTELAR-27511/0000-EZIO FRANOLLI x CITIBANK S/A. Vistos etc... Posto isso, defiro a liminar pleiteada, ... Oficie-se..., Cite-se..., Int. Retirar Oficio de cartório. Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY-

14º Vara Cível Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito Pedro Luís Sanson Corat e Telmo Zaions Zainko (Substitutos designados) RELAÇÃO N.º 171/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADRIANO MUNIZ REBELLO	56	1020/00
ALCYON RICARDO CARDOSO DE LI	M 63	16/01
ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ	04	746/02
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	09	44/01
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO	54	194/00
ALINE FAGUNDES	08	294/01
AMARÍLIS ROCHA NUNES JORGE	15	1008/00
ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO	O 38 40	95/01
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA APARECIDO JOSÉ DA SILVA	58	720/00 149/00
BENEDITO RODRIGUES DE ALMEID		994/00
BRAZILIO BACELLAR NETO	04	746/02
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	21	545/02
CARLOS FREDERICO REINA COUTIN	NH 18	191/00
CARLOS FREDERICO REINA COUTIN		234/95
CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANI		924/00
CAROLINA MENKE DOETZER	58	149/00
CESAR AUGUSTO TERRA	05	1029/00
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	34	727/00
DANILO MACHADO PERILLO DELAIR RESEMARI TRENTINI	55 60	263/01 1031/00
DOUGLAS ROGÉRIO LEITE	26	814/00
ELIONORA HARUMI TAKUESHIRO	60	1031/00
ELISANDRE MARIA BEIRA	50	607/00
ELTON SCHEIDT PUPO	22	763/02
EMERSON LUIZ BACHMANN	26	814/00
EMÍLIO MAURO BARBOSA	32	234/95
ENELMO ZAGO	44	1225/01
ENIO MEDEIROS FILHO	52	704/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS		412/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS		999/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS		1340/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS		814/00 149/00
FABIANO BINHARA	14	299/00
FÁBIO CIUFFI	15	1008/00
FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO	55	263/01
FERNANDO PAULO MACIEL	07	1275/00
FERNANDO WILSON ROCHA MARA	NHÃ 37	997/00
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	Z 19	682/00
FRANCISCO ALVES	48	447/00
FRANCISCO CARLOS DUARTE	53	81/01
GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILI	IO 24	1105/02
GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO	51	324/00
GEORGE LUIZ MORESCHI	41	924/00
GERALDO MOCELLIN	39	1067/96
GERCINO BETT JR.	64	568/00
GIANI MARIA MORESCHI	41	924/00
GIOVANNI CONSTANTINO	27	535/00
GLAUCIO SILVA MOLINO	17	428/01
GUIDO JOSÉ DOBELI	29	100/00
GUILHERME BORBA VIANA	03	205/02
HILDO ALCEU DE JESUS JÚNIOR	17	428/01
HOMERO VIEIRA NETO HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ	44 16	1225/01 1155/00
IVANÊS DA GLÓRIA MATTOS	42	158/00
JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA	18	191/00
JEANE BURDA NICOLA	10	1154/00
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	16	1155/00
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	62	345/00
JOEL KRAVTCHENKO	48	447/00
JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA	64	568/00
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	05	1029/00
JUAREZ DA FONSECA	31	115/00
KARINA MIQUELETO VIDAL KÁTIA REGINA COELHO	64 11	568/00 671/00
LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SA		1059/00
LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT		727/00
LEONEL DA ROSA VIEIRA	23	632/02
LOLINNA CHAN	20	984/00
LUCIANA SEZANOWSKI	06	1245/02
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	17	428/01
LUCIANO MAIA BASTOS	48	447/00

LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN 292/00 33 53 LUIS FERNANDO LOYOLA 81/01 890/00 1308/00 35 57 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 01 847/97 LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 02 1229/99 LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 43 396/97 63 30 16/01 1123/00 LUIZ FERNANDO DIETRICH LUIZ GONZAGA M. CORREIA MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO 29 100/00 MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS MARCELO ROBERTO LOMBARDI 61 669/00 MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO 01 02 847/97 1229/99 MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO 29 100/00 MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO 43 39 MARCIA CRISTINA JONSON 1067/96 MÁRCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO MARCOS MALUCELLI 47 109/00 MARIA AUGUSTA SABINO 847/97 MARIA AUGUSTA SABINO 02 1229/99 MARIA AUGUSTA SABINO 43 49 396/97 MARIA HELENA LAZOF 982/00 MÁRIZ MENDES MAY 51 324/00 MAURÍCIO GALEB MAURÍCIO VIEIRA 81/01 205/02 03 54 13 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 194/00 MONICA MINE YAO 999/00 NAUDI FERNANDES 24 1105/02 NEMO ELOY VIDAL NETO NEMO ELOY VIDAL NETO 1067/96 81/01 39 53 ORLANDO ANZOATEGULIR 12 412/00 PATRICIA GOMES IWERSEN 704/02 23 632/02 PAULA ROBERTA PIRES PAULO CÉSAR PIASECKI 54
PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS JR 53 194/00 81/01 RAFAEL MARQUES GANDOLFI 59 41/00 RAQUEL WOLER
REGIANE ANTUNES DEQUECHE 50 607/00 60 1031/00 RENE JOSÉ STUPAK RICARDO GIOVANETTI 682/00 16/01 RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPÊLO 55 263/01 ROBERTO CARLOS GOLDMAN RODRIGO DA ROCHA ROSA 499/01 1008/00 65 15 SAMIR EL AHIJAR 40 720/00 SÉRGIO LUIZ PEIXER 345/00 SILVIO BINHARA 14 299/00 1308/00 1084/00 57 46 SILVIO CESAR MICHELETTI SIRLEI DOMINGOS GAGO SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃ 21 545/02 SUZEL HAMAMOTO SYLVANO DA ROCHA LOURES NETO 669/00 32 234/95 TATIANA VALESCA VROBLEWSKI 08 294/01 TELISMARA KLIMIONT 19 682/00 VANESSA PASOUALINI 50 607/00 15 10 VANETE STEIL VILLATORI 1008/00 VITÓRIO KARAN 1154/00 WILSON MAFRA MEILER FILHO 41/00 WILSON TRINKEL ZULDEMAR DE SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA 269/00

LUCIMAR APARECIDA A FERREIRA

41/00

- . ALVARÁ 847/97 GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO 1- Primeiramente, intime-se a inventariante para, no prazo de dez dias, promover a prestação de contas, como determinado na decisão de fls. 12 e não cumprido até a presente data. 2- Intime-se. Adv. MARCE-LO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- ALVARÁ JUDICIAL 1229/99 GEANINE MARIA FER-NANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LI-GUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1- Intime-se a inventariante para, no prazo de dez dias, promover a prestação de contas, como determinado na decisão de fls. 09 e não cumprido até a presente data. 2- Intime-se. Adv. MAR-CELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- S. ANULAÇÃO E/OU NULIDADE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POS-SE - 205/02 - PAMYLLA DO CARMO SANTOS representada por CAMILA DO CARMO X LUIZ FIOR IMÓ-VEIS LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 88. Concedo vista dos autos pelo prazo legal. 2- Intime-se. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, GUILHERME BORBA VIANA.
- 4. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO 746/02 CONDO-MÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL. PORTAL DO IGUA-CU X NILTON TADEU LORUSSO e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) oficio(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ, BRAZILIO BACELLAR NETO.
- BUSCA E APREENSÃO 1029/00 UNIBANCO -UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X ELIANA DE FÁTIMA PIRES - À conta e preparo. R\$ 446,69 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PE-REIRA, CÉSAR AUGUSTO TERRA.
- BUSCA E APREENSÃO 1245/02 BANCO VOLKSWA-GEN S/A X NEW MARKA LTDA - Deve a autora fornecer o endereço correto da ré. Adv. LUCIANA SEZANO-WSKI.
- BUSCA E APREENSÃO 1275/00 HSBC BANK BRA-SIL S/A X MARCELO DA SILVA CARNEIRO - Deve a parte interessada retirar o oficio expedido os devidos fins. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

- BUSCA E APREENSÃO 294/01 BANCO BMC S/A X IRANEL SCHUSTER PINTO - REPUBLICADO POR IN-CORREÇÃO:1- Defiro o pedido de fl. 36. Anote-se fls. 37/39. 2- Defiro também o pedido de fl. 40. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 3- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito. 4- Intime-se. Adv. ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VRO-BLEWSKI.
- 9. BUSCA E APREENSÃO 44/01 BANCO ABN AMRO REAL S/A X WILMAR LEMOS 1- Por cautela, renovese a intimação da autora (via DJ), através de seus advogados, para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 53, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se a autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) oficio(s) expedido(s). 2- Intime-se). Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- COBRANÇA 1154/00 MICHELLE NICOLA DAVID DE LIMA X CARTÓRIO DO BACACHERI – À conta e preparo. R\$ 492,71 (mais acréscimos legais). Adv. JEANE BURDA NICOLA, VITÓRIO KARAN.
- 11. COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS 671/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FERNANDO SIMAS X MARCO ANTONIO LEODORO DA SILVA – À conta e preparo. R\$ 23,80 (mais acréscimos legais). Adv. KÁTIA REGINA COELHO, DIANA SORAIA TABALIPA PI-MENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- 12. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 412/00 AMAURI AGUINALDO GABARDO DE SOUZA e JACIRA CARDOSO DE SOUZA X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO Renove-se a intimação (1- Quanto proposta de parcelamento feita pelo Sr. perito judicial, digam os interessados. 2- Havendo concordância, deve a parte responsável pelo depósito da verba honorária promover o pagamento da primeira parcela em cinco dias, e as outras duas nos 30 e 60 dias seguintes, devendo o Sr. experto ser intimado quando do depósito integral para início dos trabalhos periciais. 3- Em não havendo concordância com o parcelamento (fls. 286/288), voltem conclusos. 4- Intimese). Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JR., EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 13. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 999/00 JUSSA-RA MARIA ORLANDO X BANCO ITAÚ S/A - CRÉDI-TO IMOBILIÁRIO - Manifeste-se o réu, em cinco dias, acerca do contido no petitório retro. Intime-se. Adv. MO-NICA MINE YAO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 14. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 299/ 00 – JOSÉ EDUARDO LIMA CONTER e CHRISTINE JAKOBI CONTER X HERIVELTON VALENTIN FER-REIRA – Deve a parte interessada retirar a carta de citação e intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. SIL-VIO BINHARA, FABIANO BINHARA.
- 15. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRE-CEITO COMINATÓRIO - 1008/00 - SERRALHEIRA MA-RINGÁ LTDA X FISA CONSTRUÇOES E AGROPECU-ÁRIA LTDA e Outros - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, VANETE STEIL VILLA-TORI, FÁBIO CIUFFI, AMARÍLIS ROCHA NUNES JOR-
- 16. DANOS PESSOAIS E MORAIS 1155/00 DIRCINEI MAZOLA X KUSMA & CIA. LTDA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 2.400,00. 2- Intime-se. Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, JOÃO LEONELHO GABAR-DO FILHO.
- 17. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO CAMBIAL 428/01 IMPACTO COMÉRCIO DE EXPLO-SIVOS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A 1 Manifestese a parte autora sobre o retorno da carta de intimação. 2-Intime-se. Adv. GLAUCIO SILVA MOLINO, LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, HILDO ALCEU DE JESUS JÚNIOR.
- 18. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE INTIMAÇÃO E PROTESTO C/C PERDAS E DANOS 191/00 LUTFI MOHMAD ALI OMAIRI X EDITORA GAZETA DO POVO LTDA e 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1- Verifico que no curso do processo foi excluído o 2º réu, cuja decisão transitou em julgado, sendo que este pretende a execução do título judicial formado nos presentes autos ainda em andamento. Assim, para evitar tumulto processual, deverá ser desentranhada a petição de execução, a qual deverá ser distribuída por dependência, registrada e autuada. 2- Nova data para a audiência de instrução e julgamento designo o próximo dia 05/08/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.
- DEPÓSITO 682/00 FINANCEIRA ALFA S/A X HUGO JOSÉ DA SILVA – Para a audiência de conciliação e saneamento designo o dia 05/6/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, TELISMARA KLIMIONT, RENE JOSÉ STUPAK.
- 20. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO C/C COBRANÇA - 984/ 00 - LORENA SILVÉRIO BERNOLDI X JOÃO DE OLI-VEIRA - Diga a parte autora. Intime-se. Adv. LOLINNA

CHAN.

- 21. EMBARGOS À EXECUÇÃO 545/02 SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MARCELO FERRAZ DE ALMEIDA Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.
- 22. EMBARGOS À EXECUÇÃO 763/02 LEONICE PEREIRA CRUZ e Outros X CONSÓRCIO NACIONAL CIDADELA S/C Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se. Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), ELTON SCHEIDT PUPO.
- 23. EMBARGOS DE TERCEIRO 632/02 ROZEMERI APA-RECIDA DOS SANTOS X VENÍCIO JOSÉ KREUTZER FABRI - 1- Defiro o pedido retro. 2- Intime-se. (deve a procuradora da embargada fornecer o atual endereço de seu atual constituinte para os fins devidos). Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, PAULA ROBERTA PIRES.
- 24. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 1105/02 VILSON VIEIRA X SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA 1 Recebo a exceção de incompetência e determino o processamento. 2 De acordo com os artigos 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada. 3 Certifiquem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do processo. 4 Manifeste-se o excepto, no prazo de dez dias (art. 308 do CPC). 4 Intime-se. Adv. NAUDI FERNANDES, GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO.
- 25. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA 1340/00 -BANCO ITAÚ S/A X GIL ROBERTO SKROBOT e MA-RIA JOANA MERLIN SKROBOT - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre o retorno da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 26. EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA 814/00 BAN-CO ITAÚ S/A X EDSON ACHY e LUCIA CARLA TA-MURA FERRAZZI ACHY - Devem os requeridos comprovar o alegado à fl. 173. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, DOUGLAS RO-GÉRIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN.
- 27. EXECUÇÃO PARA COBRANÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL 535/00 MASTERCRED FACTORING LTDA e MWN FACTORING FOMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA X EQUIPROLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA e DINAH PINHEIRO FERREIRA e JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA Deve a parte autora retirar o oficio expedido para a respectiva remessa. Adv. GIOVANNI CONSTANTINO.
- 28. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 269/00 PEDRO DA SILVA MENEZES X ASSOCIAÇÃO DOS INVESTI-GADORES DE POLÍCIA CIVIL 1- Para evitar maiores delongas, reconsidero a última decisão e determino que o emitente do cheque o substitua, devendo a Escrivania entregar o novo cheque à parte de forma imediata. 2- Renove-se o ofício de fl. 66, consignando o prazo para atendimento. Deve a parte credora retirar o ofício expedido para a respectiva remessa. Adv. ZULDEMAR DE SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA.
- 29. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 100/00 -ZULEIDE PINTO X BINGOL ADMINISTRAÇÃO E PAR-TICIPAÇÃO ESPORTIVA LTDA - 1- Primeiramente, deve a procuradora judicial da exeqüente subscrever a petição de fl. 96. 2- Isto feito, voltem. 3- Intime-se. Adv. GUIDO JOSÉ DOBELI, MÁRCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO, MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO, MARCELO VADE DE LEIDO.
- 30. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1123/00 BANCO BANDEIRANTES S/A X JOÃO VIANEI DA SILVA e JOSÉ ELIAS DA SILVA ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado à fl. 183 e, consequentemente, julgo extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III e 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Custa pagas. Oficie-se para o desbloqueio. Cumpra-se o contido nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA.
- 31. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 115/00 -AUDIBANK FOMENTO MERCANTIL LTDA X CBC PU-BLICIDADE LTDA - 1 - Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação no feito, intime-se a credora para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. JUAREZ DA FONSECA.
- 32. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 234/95 SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A X MICHEL GELHORN 1 Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 77 (custas no valor de R\$ 40,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, EMÍLIO MAURO BARBOSA, SYLVANO DA ROCHA LOURES NETO.
- 33. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 292/00 – BANCO ABN AMRO S/A X JACY JOSÉ DA SILVA – 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação nos autos, intime-se a credora para impulsionar o processo. 2- Intime-se. Adv. LUIS FERNANDO BRUSA-MOLIN.

- 34. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 727/00 IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X TECNOPEL IND. E. COM. DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) oficio(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS.
- 35. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 890/00 -NILCE CARDOSO HOFMANN e EDISON MARCOS HO-FMANN X CARLOS VAVEL CHAVES - 1- Por cautela renove-se a intimação dos exeqüentes (via DJ), através de seu advogado, para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intimem-se os exeqüentes, pessoal-mente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. (1- Avoquei os autos. 2- Torno sem efeito a decisão interlocutória de fl. 35, tendo sido lançada em evidente equívoco, já que o pedido de concessão de assistência judiciária formulados pelos autores já foi deferido à fl. 74. 3- Cumpra-se o item 5.8.8.2 do CN. Obedecendo aos princípios de economia e celeridade processual, desde já, designo o dia 26/11/02 às 13:25 horas, para realização da primeira praça, oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 4- Na hipóte-se de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data 16/12/02, às 13:25 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de pre-ço vil. 5- Na eventualidade dos atos antes referidos não poderem ser realizados nas datas indicadas, ficam, desde logo, transferidos para os dias imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 6- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. 7- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada, pessoalmente (art. 687, § 3º do Código de Processo Civil). 8- Caso não seja encontrada deve ser convocada através do edital. 9- Acoste a parte exeqüente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 10- Intimemse. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para devidos fins). Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.
- EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 994/00 -EVALDO ELISEU DA SILVA PEREIRA X VALDIR GUI-MARÃES ANDRETTA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para a respectiva remessa. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA.
- 37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 997/00 RESIPLY DISTRIBUIDORA DE ADESIVOS MADEIRAS E DERIVADOS LTDA X MOVELARIA RADICA LTDA 1- Manifeste-se a parte autora sobre a avaliação de fl. 53. 2- Intime-se. Adv. WILSON TRINKEL, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.
- 38. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 95/01 MARIA GIACOMINI MARCHESE e LURDES MARCHESE RECUERO X ÁGUA MINERAL TIMBU LTDA e SAMUEL SILVEIRA A presente impugnação ainda não foi recebida, o que faço neste momento. Ao impugnado para, querendo, responder à impugnação ao valor dado à causa. Intime-se. Adv. ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO.
- 39. INDENIZAÇÃO 1067/96 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIARREGIO e Outros X GPM GUTIERREZ, PAULA MUNHOZ S/A CONSTRUÇÃO CIVIL 1- O autor LUIZ ANTONIO RUBIN apresenta justificativa à fl. 1.613 com documento anexo, e solicita dispensa de seu comparecimento à audiência designada (fl. 1.563). Entendo ser imprescindível o seu comparecimento à audiência de instrução e julgamento (houve deferimento de depoimento pessoal das partes fls. 212/213). 2- Diante disso, adio a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/03, às 14 horas. 3- Diligências e intimações necessárias. 4- Intime-se. Devem os interessados retirar as respectivas cartas de intimação expedidas para a devida remessa. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, MARCIA CRISTINA JONSON, GERALDO MOCELLIN.
- 40. INDENIZAÇÃO 720/00 ESPÓLIO DE JAIME DALL'AGNOL e Outros X NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Quanto ao contido no oficio de fls. 110/111, digam as partes. Intime-se. Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, SAMIR EL AHJJAR.
- 41. INDENIZAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA 924/00 MAURO ROSNEI MULYK e ALUMÍNIO E FERRO MULIK LTDA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA 1 Em cinco dias, diga a requerida, informando o endereço de litisdenunciada, sendo que o não atendimento importará no prosseguimento do feito somente entre as partes principais. Intime-se. Adv. GIANI MARIA MORESCHI, GEORGE LUIZ MORESCHI, CARMEM GLÓRIA ARRIAGADA ANDRIOLI.
- 42. INTERDIÇÃO 1098/99 JOSIANE BROGIAN DA FON-SECA X MARIA BROGIAN DE LIMA - ...ANTE O EX-POSTO, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, § 1° do mesmo Código, nomeio-lhe curadora a Sra. JOSIANE BROGIAN DA FONSECA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez días. Sem custas processuais, tendo em vista ser a requerente beneficiária da Justiça Gratuita. Considerando ainda que a interditanda não possui bens que a justifiquem, desnecessária a especialização de hipoteca legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO (DEFENSORA PÚBLICA).

- 43. INVENTÁRIO 158/00 TEREZINHA WILKOSZ X ES-PÓLIO DE ESTEFANO WILKOSZ E CASEMIRA WI-LKOSZ – Manifestem-se todos os interessados. Intimemse. Adv. IVANÊS DA GLÓRIA MATTOS.
- 44. INVENTÁRIO 396/97 GEANINE MARIA FERNAN-DES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1- Defiro o pedido de fls. 205/206. 2- Anote-se fls. 207 e 208. 3- Isto feito, determino a imediata intimação da inventariante para cumprir o determinado à fl. 204 verso e fl. 205, bem como nos autos de alvará em apensos. 4- Intime-se. Adv. MARCELO VAR-DÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 1225/01 OZIEL RIBEIRO DA SILVA X JOÃO ROSALINO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2-Intime-se. Adv. HOMERO VIEIRA NETO, ENELMO ZAGO.
- 46. MONITÓRIA 1059/00 SAARA MINERADORA LTDA X EDISON ADEMIR DA CRUZ - À conta e preparo. R\$ 32,31 (mais acréscimos legais). Adv. LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO, DIANA SORAIA TA-BALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- 47. MONITÓRIA 1084/00 NAINE ZATTAR BITTAR X JOSÉ CARLOS ALVES PINTO X ALDA REGINA ZIAR-NO PINTO 1- O despacho de fl. 43 foi laborado em evidente equívoco. 2- Diante disso, torno-o sem efeito e, em homenagem do princípio do contraditório, intime-se a parte ré/embargante para, querendo, manifestar-se sobre os documentos (fl. 42) juntado pela autora, no prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. SIRLEI DOMINGOS GAGO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- 48. MONITÓRIA 109/00 BANCO REAL S/A X JOSÉ LUIS CILKA e SILVANA SPENA CILKA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 147). 2-Intime-se. Adv. MARCOS MALUCELLI.
- 49. MONITÓRIA 447/00 SIEMENS LTDA X CREATIVE NET INFORMÁTICA LTDA – O processo encontra-se pronto para julgamento. Contudo, acolho as ponderações do embargante, determinando o desentranhamento do documento juntado pelo embargado, de forma intempestiva, às fls. 147. Após, voltem. Adv. FRANCISCO ALVES, JOEL KRAVTCHENKO, LUCIANO MAIA BASTOS.
- 50. MONITÓRIA 982/00 BANCO DO BRASIL S/A X PRATIK SPORTS E EMPREENDIMENTOS ESPORTI-VOS S/C LTDA e Outros Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Intime-se. Adv. MARIA HELENA LAZOF, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
- 51. NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 607/00 - ALFREDO SEBASTIÃO OGG X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - À conta e preparo. R\$ 35,70 (mais acréscimos legais). Adv. RAQUEL WOLER, ELISANDRE MARIA BEIRA, VANESSA PASOUALINI.
- 52. ORDINÁRIA 324/00 IZABEL APARECIDA SANCHES X RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-MENTOS LTDA - 1 - Deposite a parte autora as custas do Sr. oficial de justiça, conforme certidão de fls. 82. Prazo: cinco dias. 2 - Intime-se. Adv. MÁRIZ MENDES MAY, GABRIEL ANTÔNIO HENKE NEIVA DE LIMA FILHO.
- 53. ORDINÁRIA 704/02 LEGRAN COMÉRCIO DE ME-DICAMENTOS LTDA X DESAFIO LOCADORA DE VE-ÍCULOS LTDA e/ou CLUB CAR LOCADORA DE VEÍ-CULOS LTDA- 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o requerido para, querendo, manifestarse sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de dez dias. 2- Intime-se. Adv. ENIO MEDEIROS FILHO, PATRICIA GOMES IWERSEN.
- 54. ORDINÁRIA 81/01 LUIZ MORI NETO RIBEIRO DOS SANTOS X CAPITAL REALTY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Outros – Manifeste-se o litisdenunciante em cinco dias. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, FRAN-CISCO CARLOS DUARTE, MAURÍCIO GALEB, LUIS FERNANDO LOYOLA, PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS IR.
- 55. REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS 194/00 HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A X FRANCELINO RIBAS MACHADO FILHO 1- Tendo em vista a mudança do art. 331, do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE TADEU RIBEIRO, PAULO CÉSAR PIASECKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.
- 56. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO 263/01 MIT-SUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A X JOSÉ A. DE CARVALHO e ANTÔNIO MATIAS DE CARVALHO - Devem os requeridos retirar a carta de intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. DANILO MACHADO PERILLO, FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO, RITA ELI-ZABETH CAVALIN CAMPÊLO.
- 57. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1020/00 PANAMERI-CANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X DISNEY JESUS VELOSO MOREIRA - Deve o autor requerer a substituição processual de forma adequada. Intime-se. Adv.

ADRIANO MUNIZ REBELLO.

- 58. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1308/00 LIDIA NAHIR-NIAK BERNARDO DA SILVA e JOSÉ BERNARDO DA SILVA X MARCOS JOSÉ DE SOUZA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 1,950,00. 2- Intime-se. Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI, LUIZ CARLOS DA ROCHA.
- 59. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 149/00 ALFA ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A X PEDRO FORNAZA Expeça-se mandado para que o autor/vencido através do depositário, restitua o veículo ao réu, em cinco dias. 1-Deposite a parte credora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 01/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. APARECI-DO JOSÉ DA SILVA, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOETZER.
- 60. REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR 41/00 INÊS DE OLIVEIRA NORONHA X JOÃO NICOLAU PERES Aguarde-se por 30 dias a manifestação da autora. Adv. LUCIMAR APARECIDA A. FERREIRA, WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLEI.
- 61. REPARAÇÃO DE DANOS 1031/00 ARILDO DA SIL-VA X INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA - Para a audiência de conciliação e saneamento designo o próximo dia 18/6/03, às 14 horas. Intime-se. Adv. ELIONORA HARUMI TAKUESHIRO, REGIANE ANTU-NES DEQUECHE, DELAIR RESEMARI TRENTINI.
- 62. REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCRO CESSANTE 669/00 TEREZINHA DA ROCHA X REAL EXPRESSO LTDA e DJAIR PEREIRA SANTANA ...HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte autora (fl. 100) e, conseqüentemente, julgo extinto o processo com relação ao co-réu DJAIR PEREIRA SANTANA, sem conhecimento do mérito (art. 158, parágrafo único e 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil), devendo o feito prosseguir em face de REAL EXPRESSO LTDA. Anotações necessárias na Distribuição. Registre-se. Real Expresso Ltda requereu a denunciação da lide ao Sr. Mário César Machini (fls. 49/50). Assim, na forma do art. 277, § 4º do CPC, transformo o rito sumário para ordinário e ordeno a citação do litisdenunciado, bem como determino a suspensão do processo (art. 72 do CPC). Fixo o prazo máximo de 60 dias para promoção da citação do litisdenunciado, sob pena da ação prosseguir somente em relação ao denunciante. Anotem-se no r.d. e autuação os nomes do litisdenunciante e litisdenunciado. Anote-se também o substabelecimento de fl. 98. Intime-se. Adv. MARCELO ROBERTO LOMBARDI, SUZEL HAMAMOTO.
- 63. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS 345/00 BSCP LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X JOÃO CARLOS KESKOSKI Uma vez que o autor esta alterado o pedido e a causa de pedir, tendo sido intimado o réu para manifestar concordância ou não, tendo este quedado silente, tenho como aceitação tácita a modificação. Admito, destarte, a alteração do pedido e da causa de pedir. Retifique-se a autuação e demais anotações, passando a constar como Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos. Cite-se o réu para responder em quinze dias, querendo, sob pena de revelia. Após a resposta, apreciarei o pedido de tutela antecipada. Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO, SÉRGIO LUIZ PEIXER.
- 64. REVISIONAL DE CONTRATO 16/01 PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA X BAN-CO REAL S/A - 1 - Defiro o pedido de fl. 325, para conceder ao requerido o prazo de 30 dias para a apresentação dos documentos solicitados pelo Sr. perito judicial. 2 - Com a apresentação dos documentos, intime-se o Sr. perito judicial, excepcionalmente pelo telefone, para início dos trabalhos periciais. 3 - Intime-se. Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, RICARDO GIOVANETTI.
- 65. REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE AN-TECIPAÇÃO DE TUTELA - 568/00 - MARIA VALÉRIA PEREIRA DA ROSA HAGGE X BANCO BMD S/A -Renove-se a intimação: (1- Diante da manifestação do Sr. perito judical (fl. 128), intime-se a parte ré, para, en cinco dais apresentar a documentação solicitada. 2- Intimese). Adv. GERCINO BETT JR., JOSÉ HIPÓLITO XAVI-ER DA SILVA, KARINA MIQUELETO VIDAL.
- 66. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL 499/01 LUIZ FRANCIS-CO FERNANDES X KOREAN VEÍCULOS LTDA - KIA - 1- Diga a parte requerente. 2- Intimem-se. Adv. ROBER-TO CARLOS GOLDMAN.
- 67. PETIÇÕES QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS TRINTA DIAS. (ART. 257, DO CPC).
- BUSCA E APREENSÃO Banco Panamericano S/A X Alfredo Gomes Pereira. R\$ 290,50 - Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA.
- COBRANÇA Conjunto Residencial Barigui X José Joaquim de Oliveira. R\$ 164,50 Adv. LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ.
- EMBARGOS DO DEVEDOR Ricardo Fontes Pereira X Milkail Raged Youssef. R\$ 574,00 - Adv. JOÃO HENRI-OUE DA SILVA

- MONITÓRIA Storage Distribuidora de Petróleo Ltda. X Auto Posto Procar Ltda. R\$ 616,00 - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.
- REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - Tokio Marine Brasil Seguradora S/A X José Araújo Moreira. R\$ 469,00 - Adv. IVO-NE TEREZINHA RANZOLIN.
- INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS -Vera Lúcia Honório Schmidt X Ibéria Linha Aéreas Espanha. Assistência Judiciária - Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO RÉBOLI.
- BUSCA E APREENSÃO Objetiva Administradora de Consórcios S/C Ltda X Sandro Ricardo Binhara. R\$ 448,00 - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.
- BUSCA E APREENSÃO Banco Zogbi S/A X Rosane Furtado Adamanski. R\$ 332,50 - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA.
- BUSCA E APREENSÃO Financeira Alfa S/A Crédito, Financiamento e Investimento X Edu Aparecido Alves. R\$ 616,00 - Adv. KARINE SIMONE POFAHL.
- COBRANÇA Condomínio Edificio Alvorada Bloco A X Odinelson Honório, R\$ 227.50 - Adv. SILVIO BATISTA.
- COBRANÇA Condomínio Conjunto Residencial Fazendinha X Azelino Zapelini Filho. R\$ 164,50 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
- COBRANÇA Condomínio Conjunto Residencial Moradias Belém II X Fernandes Deoclecio Micaloski. R\$ 164,50
 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.
- COBRANÇA Condomínio Conjunto Residencial Moradias Belém II X José Francisco da Silva. R\$ 322,00 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

15.ª VARA CÍVEL

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA 15° VARA CÍVEL RELAÇÃO Nº 169/2002 JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	OKDEM	FROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	018	01044/1998
ADEL EL-TASSE	003	01373/1995
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	073	00229/2002
ADRIANA FATIMA DOS SANTOS		
	096	01357/2002
ADRIANA GLUCK CAMARGO	002	01052/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	062	01512/2001
	099	01372/2002
	016	00786/1998
ATTICLE TO MAKE THE TARGET		
AHMAD MOHAMAD EL-TASSE	003	01373/1995
AIRTON SGANZERLA	055	01198/2001
ALARICO FRANCISCO R. DE O	058	01319/2001
ALCEU DALABONA	039	00872/2000
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	003	01373/1995
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	064	00041/2002
ALESSANDRA GODINHO BRAND	OI 084	00676/2002
ALESSANDRA N.S. DE MATOS	078	00507/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	024	00519/1999
ALEX SANDRO MARCOS	069	00200/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV		00492/2000
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	009	00239/1997
ALINE FAGUNDES	090	01019/2002
ALVARO KAMINSKI	047	00491/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	083	00645/2002
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA		00948/1999
ANA PAULA MATAVELLI	079	00513/2002
ANDRE CICARELLI DE MELO	045	00231/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	004	00084/1996
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	042	01371/2000
ANTONIO CARLOS EFING	013	00839/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT		00941/2000
	053	01065/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	056	01250/2001
	017	00795/1998
ATANASIO KOLISKI	034	00424/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	041	01333/2000
CARLA SIMONE EBINER	077	00437/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	076	00427/2002
CESAR AUGUSTO GUIMARAES F	001	00077/1989
CLAIRE LOTICI	066	00137/2002
CLAUDIO MELO COLACO	006	00559/1996
CLAUDIO ROBERTO PADILHA		00029/2002
	063	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	023	00404/1999
CLEBER DA SILVA BARBOSA	028	00948/1999
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	034	00424/2000
DANIEL HACHEM	064	00041/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	057	01311/2001
EDILSON AVELAR SILVA	095	01337/2002
EDSON ISFER	001	00077/1989
EDUARDO MELLO	071	00219/2002
	073	00229/2002
EDUARDO ROCHA VIRMOND	001	00077/1989
EDULA WILLE POSNIAK	077	00437/2002
EGLACY PAULINO KOTO	040	00941/2000
ELISABETH ALFREDO F. DA S	069	00200/2002
ELIZABETH HAMANN	010	00629/1997
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	068	00173/2002
EMERSON LUIZ LAURENTI	030	01161/1999
EMERSON LUIZ VELLO	086	00842/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	019	01153/1998
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	052	01025/2001

JUSTIÇA		
ERLON DE FARIA PILATI	020	01525/1998
EROS GIL PETERS	014	00964/1997
EVANDRO CORRAL MORALES EVARISTO ARAGAO FERREIRA	062 054	01512/2001 01070/2001
L VARISTO ARAGAOT ERREIRA	027	00909/1999
	051	00807/2001
EADIANA CHAZEDA	022	00169/1999
FABIANA SILVEIRA FABIANE CAROL WENDLER	048 033	00544/2001 00303/2000
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	059	01351/2001
FAURLLIM NAREZI	046	00438/2001
	036	00526/2000
FERNANDA WILLE POSNIAK FILIPE ALVES DA MOTA	077 093	00437/2002 01071/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	001	010/1/2002
FRANCINE FREDERICO	072	00227/2002
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	067	00154/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	040	00941/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	045	00231/2001
GERCINO BETT JUNIOR GIANNA CALDERARI	020 070	01525/1998 00206/2002
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	084	00676/2002
GUILHERME KLOSS NETO	009	00239/1997
GUILHERME RODRIGUES	001	00077/1989
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HERAON FAGUNDES DOS REIS	037 021	00551/2000 00062/1999
HILARIO ORLANDI	055	01198/2001
IGUACIMIR G.FRANCO	014	00964/1997
IRONDE PEREIRA CARDOSO (M	028	00948/1999
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	035	00492/2000
IZABEL MARTINS CAMPOS IZAIAS LINO DE ALMEIDA	029 095	01011/1999 01337/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	099	01377/2002
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	094	01109/2002
JEFERSON RIBEIRO	032	01520/1999
JOAO GUILHERME ADDISON GE	070	00206/2002
JOAO GUIMARAES FILHO	046 036	00438/2001 00526/2000
JOAO HENRIQUE DA SILVA	015	00326/2000
JOCELIA APARECIDA LULEK	041	01333/2000
JORAN PINTO RIBEIRO	033	00303/2000
JORGE DURVAL DA SILVA	044	00187/2001
JOSE CARLOS DE MORAES JOSE CID CAMPELO	026	00672/1999
JOSE DO CARMO BADARO	010 025	00629/1997 00556/1999
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	001	00077/1989
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	031	01351/1999
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	049	00683/2001
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE JOSIANE DALLA COSTA	010 002	00629/1997 01052/1995
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	002	01032/1993
JOYCE MAUS MISCHUR	041	01333/2000
JUAREZ BORTOLI	060	01361/2001
JULIANA RESENDE CARDOSO	028	00948/1999
JULIO BROTTO JULIO CESAR PIUCI CASTILH	005 038	00223/1996 00840/2000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	026	00672/1999
KARAN DALA ROSA	096	01357/2002
KARINE SIMONE POFAHL	048	00544/2001
LARISSA BRUSTOLIN FERREIR	035	00492/2000
LEVI ROCHA LOURIVAL BARAO MARQUES	012 089	00795/1997 01005/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	072	00227/2002
	082	00624/2002
LUIS CARLOS BARRETO	021	00062/1999
LUIS FERNANDO DIETRICH	029	01011/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	091 081	01056/2002 00619/2002
	074	00313/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	014	00964/1997
LUIZ CARLOS MARINONI	089	01005/2002
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	025	00556/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	049 067	00683/2001 00154/2002
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	048	00544/2001
LUIZ ROBERTO L.KRACIK	058	01319/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	007	00576/1996
MANSUR THEOPHILO MANSUR MARCAL JUSTEN FILHO	089 001	01005/2002 00077/1989
MARCELO DE OLIVEIRA	004	0007//1989
MARCELO TESHEINER CAVASSA	011	00709/1997
	024	00519/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	065	00072/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR	092 050	01067/2002 00781/2001
MARCOS MATTIOLI	085	00769/2002
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	047	00491/2001
MARILU FERREIRA	053	01065/2001
MARISA DE CASTRO MAYA	044	00187/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES MAURICIO SOUZA BOCHNIA	026 009	00672/1999 00239/1997
MAURO JOAO SALES DE A.MAR	005	00233/1997
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	077	00437/2002
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	042	01371/2000
NEIMAR BATISTA	064	00041/2002
NELSON JOAO SCHAIKOSKI NELSON PASCHOALOTTO	016 019	00786/1998 01153/1998
NESTOR TEODORO DA SILVA	031	01351/1999
NEUDI FERNANDES	080	00557/2002
NEWTON JOSE DE SISTI	008	00089/1997
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L ODECIO LUIZ PERALTA	034 065	00424/2000 00072/2002
ODECIO LUIZ I ERALIA	065	000/2/2002
OLGA GURGINSKI	061	01465/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	027	00909/1999
OSVALDIR NODARI	022	00169/1999 00424/2000
OSVALDIR NODARI OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR	034 046	00424/2000
PAULO ANGELIN RAMOS	042	01371/2000
PAULO CESAR GRADELA FILHO	088	00932/2002
PAULO DE TARSO GUIMARAES	046	00438/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	036 007	00526/2000 00576/1996
III III III III III III III III III II	557	, 5/17/0

	р	ág.	65
PAULO JOSE GOZZO	087	00843	
PAULO VINICIUS DE LIMA	031	01351	
PLINIO ROBERTO DA SILVA	098	01369	
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	048	00544	
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	023	00404	
RAFAEL RAMON	084	00676	
REGINA TANIA BORTOLI RENE ARIEL DOTTI	056 005	01250 00223	
ROBER JAMUR FILHO	005	00223	
ROBERTO EURICO SCHMIDT JU	020	01525	
ROBSON IVAN STIVAL	087	00843	
ROBSON JOSE EVANGELISTA	046	00438	
ROMUALDO PAESE	001	00077	
RONY MARCOS DE LIMA	088	00932	
ROSANGELA URIARTE RIERA S	044	00187	
ROSIANE APARECIDA MARTINE	097	01365	
RUBENS CORREA	050	00781	/2001
SANDRA REGINA RODRIGUES	043	00100	/2001
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	075	00339	/2002
SOLANGE SA FORTES FERREIR	001	00077	/1989
SYLVANO A. DA ROCHA	032	01520	/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	090	01019	/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	075	00339	/2002
VALDECI WENCESLAU BARAO M	066	00137	
VANESSA TAVARES	013	00839	
VANIA KAREN TRENTINI	022	00169	
VICENTE GANTER DE MORAES	010	00629	
VITOR CESAR BONVINO	038	00840	
WALDEMAR PONTE DURA	004	00084	
WALDYR GRISARD FILHO	008	00089	
WALTER HELIO DE LIMA DUAR	018	01044	/1998
1ORDINARIA - 77/1989 - ESP.LUYR IS			
DE OLIVEIRA FRANCO NETO e outro			
dos estes Embargos de Declaração propos LUYR ISFER e OUTROS Face o expo			
sentes embargos, determinando que a se			
como está lançada. Int."-Adv. MARCA			
EDSON ISFER, SOLANGE SA FORTE			
JOSE FRANCISCO MACHADO DE			
AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA,			
VIRMOND, GUILHERME RODRIGUE			
ESE e FLAVIO RIBEIRO BETTEGA-			
2EXECUCAO TITULO EXTRAJUDI	CIAI	1052/1	005
LUIZ ROBERTO FERREIRA FALAT x J			
DO- "Efetuar o preparo das custas no v			
Adv. JOSIANE DALLA COSTA e ADI			
MARGO-			
3REIVINDICATORIA - 1373/1995 - A	ם וטועם	O STEI	NRO
CH e outros x ERNESTO VILARROEL			

3.-REIVINDICATORIA - 1373/1995 - ARNOLDO STEINBO-CH e outros x ERNESTO VILARROEL CARRIZALES- "Defiro o pedido de fls.680. Intime-se o exequente/depositário para desocupar o imóvel em 03 dias, depositando as chaves em cartório."-Adv. ADEL EL-TASSE, AHMAD MOHAMAD EL-TASSE, ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

4.-SUSTACAO DE PROTESTO - 84/1996 - PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA. x NELSON PESSUTI- "Manifeste-se o exequente sobre o bem oferecido à penhora."-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, WALDEMAR PONTE DURA e MARCELO DE OLIVEIRA-

5.-ORDINARIA - 223/1996 - JOSE DE CASTRO ALVES FER-REIRA x CLUBE DUQUE DE CAXIAS- "Retirar oficio da Receita Federal."-Adv. MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, ROBER JAMUR FILHO, RENE ARIEL DOTTI E JULIO BROTTO-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1996 - ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES x OSMAR CARBONI- "Intime-se o requerido para pagamento das despesas processuais em 05 dias, posto que segundo o acordo homologo (fls.127), as custas remanescentes deverão ser pagas pelo mesmo "-Ady. CLAUDIO MELO COLACO-

7.-ORDINARIA - 576/1996 - DOURADA CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS x MANUTELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-

8.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 89/1997 - JOSIR MARQUES x RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12,00) - Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e WALDYR GRISARD FILHO-

9.-DECLARATORIA - 239/1997 - JOEL MALUCELLI x SOLANGE MARIA ELIAS MALUCELLI- "Intimem-se as partes para manifestarem-se em 05 dias sobre o prosseguimento do feito."-Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e GUILHERME KLOSS NETO-

10.-CANCELAMENTO DE PROTESTO - 629/1997 - ODETTE PARKER MACHADO x GERALDO DA CRUZ DOS SANTOS e outros- "No presente feito, verifica-se que o executado Geraldo da Cruz dos Santos, apesar de regularmente citado, não pagou o débito ou indicou bens à penhora, e pelo Sr. Oficial de Justiça não foram encontrados bens penhoráveis. Assim, defiro a quebra do sigilo fiscal do executado. Oficie-se à Receita Federal, sendo que as informações prestadas deverão permancer em pasta própria, smonete à disposição dos interessados."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12,00)-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, VICENTE GANTER DE MORAES, JOSE CID CAMPELO e ELIZABETH

11.-BUSCA E APREENSAO - 709/1997 - BANCO FORD S/A x ROSANA BERNARDO -"Aguarde-se em cartório, por 90

- dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 12.-DECLARATORIA 795/1997 TARCO COELHO CON-SULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL S/A- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 dias."-Adv. LEVI ROCHA-
- 13.-MONITORIA 839/1997 SOLIDEZ FACTORING LTDA. x CECILIA MARIA PALHARES - (Manifestar-se sobre o oficio juntado) - Adv. ANTONIO CARLOS EFING e VANESSA TAVARES-
- 14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 964/1997 BANCO RURAL S/A x ENZO SCALETTI JUNIOR- "... Desentranhe-se os documentos, conforme requerido às fls. 148, letra "a", mediante recibo."-Adv. IGUACIMIR G.FRANCO, EROS GII. PETERS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 101/1998 MVA PARTICIPACOES S/A x KAIROS SISTEMAS E COM.DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA e outros- "retirar oficio."-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-
- 16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 786/1998 BANCO CITIBANK S/A x RAMAR COMERCIAL FARMA-CEUTICA LTDA. e outros- "sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBE-LLO e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-
- 17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 795/1998 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA L'TDA. e outros-"Informar o endereço atual e correto do requerido."-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT ERANCA-
- 18.-PRESTACAO DE CONTAS 1044/1998 LOISEL SANTOS BANDEIRA x MARCIANA SANTOS BANDEIRA -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ABILIO VIEIRA NETO e WALTER HELIO DE LIMA DUARTE-
- 19.-DEPOSITO 1153/1998 BANCO VOLKSWAGEN S/A x VOLNEI HERCULANO FELIPPE -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 1525/1998 BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x PEDRO SERGIO NUNES e outros- "Manifestar-se sobre a avaliação no valor de R\$ 126.500,00. Intimem-se os devedores, como se requer às fls.123. Para a venda judicial dos bens penhorados, designo as datas de 03/02/2003, às 14:00 horas, e 13/02/2003, às 14:00 horas. Procedam-se as diligências legais. Intimem-se. "(Efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80.00 e reitirar edital)-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR e GERCINO BETT IUNIOR-
- 21.-ORDINARIA DE COBRANCA 62/1999 MARCELO JATAHY DE CAMARGO x MARITIMA SEGUROS- "Ciência às partes sobre a baixa do autos. Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença."-Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS e LUIS CARLOS BARRETO-
- 22.-ORDINARIA 169/1999 ARAMIS ANTONIO MAIER STENCEL e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- "Intime-se o réu/exequente para manifestar-se, em 05 dias."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, VANIA KAREN TRENTINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 23.-CANCELAMENTO DE PROTESTO 404/1999 ROS-MARY FERREIRA DA COSTA MIRANDA x AUTOBAHN COMERCIO DE VEICULOS LTDA. -(Manifestar-se sobre o oficio juntado) -Adv. RAFAEL MARQUES GANDOLFI e CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 24.-DEPOSITO 519/1999 BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE CARLOS DE SOUZA- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos de fls.126 a 142."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-
- 25.-SUMARIA DE COBRANCA 556/1999 CONDOMINIO DO EDIFICIO SHANNON x LAURO OLEINIK- "Sobre a penhora de fls.81, manifeste-se o exequente."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-
- 26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 672/1999 ANDREIA SUSAN ROSA x DIARIO DO GRANDE ABC S/A- "Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-me a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença, observando-se o contido às fls.16//169."-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, JOSE CARLOS DE MORAES e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-
- 27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 909/1999 ARA-MIS ANTONIO MAIER STENCEL e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- "efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 63,80."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JU-NIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 28.-MONITORIA 948/1999 CALCADOS AZALEIA S/A x CALCADOS SCARPINNI LTDA.- "Atenda-se o parecer ministerial de fls.115."-Adv. JULIANA RESENDE CARDOSO CLEBER DA SILVA BARBOSA, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK e IRONDE PEREIRA CARDOSO (MG)-
- 29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 1011/1999 -

- BANCO ABN AMRO REAL S/A x RUBENS CAMPOS-"Defiro o desentranhamento do documentos de fls.22, mediante recibo nos autos. no presente feito, verifica-se que o executado, apesar de regularmente citado, não pagou o débito ou indicou bens à penhora, e pelo Sr. Oficial de Justiça não foram encontrados bens penhoráveis. Assim, defiro a quebra do sigilo fiscal do executado. Oficie-se à Receita Federal, sendo que as informações prestadas deverão permanecer em parta própria, somente à disposição dos interessados."(deverá a parte interesseda efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 07,00 para que seja expedido o oficio)-Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIS FERNANDO DIETRICH-
- 30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 1161/1999 POLIMIX CONCRETO LTDA. x AFIK IND.COM.DE ESTRU-TURAS METALICAS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12.00)-Adv. EMERSON LUIZ LAURENTI-
- 31.-EMBARGOS DE DEVEDOR 1351/1999 JOAQUIM PIRES x OSWALDO CARLOS LAGO- "Intime-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito."-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-
- 32.-CAUTELAR DE ARRESTO 1520/1999 J.B.ZORNIG NETO & CIA.LTDA. x JOAO PAIVA DE SIQUEIRA e outros"Desentranhem-se os documentos, conforme requerido às fls.184, mediante recibo. Intime-se a requerida para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbéncia."Adv. SYLVANO A. DA ROCHA e JEFERSON RIBEIRO-
- 33.-RESCISAO DE CONTRATO 303/2000 DIRLENE DE JESUS WALVY x CIDADELA S/A -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. JORAN PINTO RIBEIRO e FABIANE CAROL WENDI ER-
- 34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO 424/2000 PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA. x CONDOMINIO DO EDIFICIO DO PARQUE e outros- "Intimem-se as partes para que apresentem se tem interesse na execução das verbas de sucumbência, bem como manifeste-se a parte requerida sobre os depósitos realizados nos autos."-Adv. OSVALDIR NODARI, ATANASIO KOLISKI, CLINIO LEANDRO LINO LYRA e NILCE NEIDE TEIXEI-RA DE LIMA-
- 35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 492/2000 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. x DROGARIA E FARMACIA BELLAFARMA LTDA.- "Intime-se o exequente para que dé prosseguimento ao feito." Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, LARISSA BRUSTOLIN FERREIRA DE MELO e ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-
- 36.-INVENTARIO 526/2000 NADIA REGINA NAMESTNIKOV EL MURR x ESP.JOUBRAN JAMIL EL MURR- "Ciência à inventariante sobre a petição de fls.167 e documentos de fls.168/172."-Adv. JOAO GUIMARAES FILHO, PAULO DE TARSO GUIMARAES e FAURLLIM NAREZI-
- 37.-SUMARIA DE COBRANCA 551/2000 CONDOMINIO EDIFICIO SAINT HILAIRE x JOSE ALTINO PEREIRA TORRES- "Retirar carta precatória."-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-
- 38.-RESCISAO DE CONTRATO 840/2000 DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARCOS ANTONIO GUIMARAES- "Retirar carta precatória."-Adv. VITOR CESAR BONVINO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-
- 39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 872/2000 JOSE LECH x CARLOS WAVEL CHAVES- "Manifestar-se sobre a avaliaçãa no valor de R\$ 48.910,00Adv. ALCEU DALABONA-
- 40.-EXECUCAO HIPOTECARIA 941/2000 BANCO ITAU S/A x ANTENOR FRANCISCO TELES MATTA e outros-"Retirar carta precatória."-Adv. ANTONIO CELESTINO TO-NELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e EGLACY PAULINO KOTO-
- 41.-MONITORIA 1333/2000 BELLA VISTA OVEJA TOME S/A x POWER BRANDSCOM.IMP.EXP.E REPRESENTA-CAO LTDA.- "Para audiência de instrução e julgamento, designo a data de 18/02/2003, às 09:00 horas. intimem-se as partes, inclusive para apresentação de rol de testemunhas no prazo de 10 dias."-Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOYCE MAUS MISCHUR-
- 42.-SUMARIA DE COBRANCA 1371/2000 CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN x TAKAO SAIKI- "Defiro o prazo de 10 dias para manifestação do requerido. Int."-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-
- 43.-ARROLAMENTO 100/2001 ADENICE ROSA DE OLIVEIRA DE SOUZA x ESP.NOEL FLORIANO DE SOUZA "Tendo em vista a renúncia de fls.7, lavre-se termo de renúncia em favor do monte (uma vez que a renúncia em favor da viúva-meeira importa em cessão de direitos, que deve ser feita por instrumento público) devendo o advogado ter procuração específica para assinar o termo..."-Adv. SANDRA REGINA RODRIGUES-
- 44.-ORDINARIA DE COBRANCA 187/2001 BANCO BRADESCO S/A x HERBERT PONTES MARQUES "Indefiro o pedido de denunciação à lide, posto que não se verifica suficientemente provada a responsabilidade dos denunciados perante o autor, ou os débitos apontados pelo mesm. Para audi-

- ência de conciliação, designo a data de 13/02/2003, às 10:30 horas. Int."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/ intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-
- 45.-DECLARATORIA 231/2001 ALFEU DE MELO x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- "Vistos e examinados estes Embargos de Declaração propostos por ALFEU DE MELO... Face o exposto, REJEITO os presentes embargos, determinando que a sentença permaneça tal como está lançada. Inr."-Adv. ANDRE CICARELLI DE MELO e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-
- 46.-NULIDADE DE TESTAMENTO 438/2001 NADIA REGINA NAMESTNIKOV EL MURR e outros x SILVIA JORDAN DE OLIVEIRA- "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários da Sra. Perita."-Adv. JOAO GUIMARAES FILHO, PAULO DE TARSO GUIMARAES, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e FAURLIJIM NAREZI-
- 47.-REVISAO CONTRATUAL 491/2001 DANTE CASTE-LLANO NETO x DIBENS LEASING S/A- "intime-se o autor para o preparo das custas no prazo de 15 dias."-Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, ALVARO KAMINSKI e ODECIO LUIZ PERALTA-
- 48.-RESCISAO DE CONTRATO 544/2001 ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TERESA PAMPO-CH- "Manifestar-se as partes sobre o esclarecimento do Sr. Perito."-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEI-RA, LUIZ GUSTAVO FRAXINO e RAFAEL FERREIRA FILIPINI.
- 49.-SUMARIA DE COBRANCA 683/2001 CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL KRIPTON x MARISTELA GUEBUR CONSTANTINO -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA APARECIDA KUICHI ER-
- 50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 781/2001 JAIR LASS x CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A (Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) Adv. RUBENS CORREA e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA.
- 51.-EXECUCAO HIPOTECARIA 807/2001 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARIALBA DO ROCIO CORDEIRO FREIRE e outros- "Aguarde-se em cartório, como se requer."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 52.-BUSCA E APREENSAO 1025/2001 OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x IVANILDE DOS SANTOS AIROSA. "Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados." Adv. ERICO SODRE OUIRINO FERREIRA-
- 53.-REVISAO CONTRATUAL 1065/2001 OSCAR LUIZ CORDEIRO x BANCO BANESTADO S/A- "Intime-se o autor para manifestar-se, em 05 dias, sobre as alegações de carência de ação, sustentadas na defesa. Para audiência de conciliação, designo a data de 21/02/2003, às 09:00 horas. Int."-Adv. MARILU FERREIRA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 54.-EXECUCAO HIPOTECARIA 1070/2001 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA COSTA- "Deve o exequente dar cumprimento ao item 5.8.9, II, "A" e "B" do Código de Normas. o pedido de fls.57, letras "b" e "c" já foram deferidos às fls.54."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 55.-ENTREGA DE COISA CERTA 1198/2001 ANTONIO CASTRO LOBO x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAU-LICOS LTDA. -"Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12,00."(complementação) -Adv. HILARIO ORLANDI e AIR-
- 56.-BUSCA E APREENSAO 1250/2001 BANCO VO-LKSWAGEN S/A x MARIANA CORREA PASCALE -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12,00) -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO 1311/2001 CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x DAVID FERNANDES JUNIOR "Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-
- 58.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 1319/2001 MASTERCRED FACTORING LTDA. x PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA A SAUDE e outros "Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, aguardando provocação dos interessados."-Adv. LUIZ ROBERTO L.KRACIK e ALARICO FRANCISCO R. DE OLIVEIRA JR-
- 59.-SUMARIA DE COBRANCA 1351/2001 CONDOMINIO EDIFICIO MONTPARNASSE x ROBERTO DA COSTA FRANCA- "Efetuar o preparo da carta precatória no valor de R\$ 40,60 e retirar a mesma."-Adv. FABIO MAX MARSCHNER MAYER-
- 60.-REVOGACAO DE PROCURACAO 1361/2001 WAN-DERLEY JOSE BERNARDI e outros x SORAIA MOUTHAR

- -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. JUAREZ BORTOLI-
- 61.-SUMARIA DE COBRANCA 1465/2001 HORUS TE-LECOM-COOPERATIVA DE SERVICOS x ANTONIO HUM-BERTO BENVENUTTI JUNIOR- "Retirar carta precatória."-Adv. OLGA GURGINSKI-
- 62.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 1512/2001 MARCO MARTINS DA CRUZ x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV.- "Tendo em vista a requerida reconheceu que efetivamente houve aplicação de golpe por terceiros, que utilizaram-se dos documentos da parte autora, desnecessária a produção de prova pericial grafotécnica. Designo audiência de instrução e julgamento para 10/12/02 às 14:30 horas." (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00)-Adv. EVANDRO CORRAL MORALES e ADRIANO MINIZ REBELLO-
- 63.-MONITORIA 29/2002 MELLOWITT EMPREENDI-MENTOS MEDICOS LTDA. x ACIR RACHID FILHO e outros -"Indicar bens à penhora e Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40.00."(complementação)-Adv. CLAUDIO ROBERTO PADILHA-
- 64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 41/2002 BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI & CIA.LTDA. e outros- "Retirar carta precatória."-Adv. DANIEL HACHEM, NEIMAR BATISTA e ALDO DE MATTOS SABINO JUNI-
- 65.-RESCISAO DE CONTRATO 72/2002 DIBENS LEA-SING S/A x LUIZ OTAVIO KETTE LUT- "Intime-se a parte autora para que informe o endereço do requerido, para possibilitar sua citação."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 66.-EMBARGOS DE DEVEDOR 137/2002 EMIDIO FAUS-TINO MARIN x HAIR ANTONINHA GUSI PINHEIRO - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00) - Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MAR-OLIES.
- 67.-DEPOSITO 154/2002 SERVOPA ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JANETE IZABEL DE PAULA-"Defiro o requerimento de conversão e, com fundamento no art.4º do DL 911/69, converto a ação de busca e aprecensão em depósito. Anotações, retificações e comunicações necessárias. Antes da expedição de mandado de citação, expeçam-se oficios conforme requerido às fls.30, tendo em vista que a requerida não foi localizada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos oficios, no valor de R\$ 84,00) -Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-
- 68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL 173/2002 BANCO BRADESCO S/A x MASSUQUETO CONSTRUTO-RA LTDA. e outros-"Retirar edital."-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 69.-EMBARGOS RETENCAO P/ BENFEIT. 200/2002 CARLOS ROQUE AFONSO FERREIRA x ALBERTO CORSATTO NETO e outros -"Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/12/02 às 14:30 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."-Adv. ALEX SANDRO MARCOS e ELISABETH ALFREDO F. DA
- 70.-ORDINARIA DE INDENIZACAO 206/2002 SOELI DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA x GVT-GLOBAL VILLAGE TELECOM "Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/12/02 às 15:30 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo."--Adv. JOAO GUI-LHERME ADDISON GENARO e GIANNA CALDERARI-
- 71.-ORDINARIA 219/2002 CONCORDE ADMINISTRA-CAO DE BENS LTDA. x IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a recorrida para apresentar contrarazões, em 15 dias."-Adv. EDUARDO MELLO-
- 72.-BUSCA E APREENSAO 227/2002 BANCO BRADES-CO S/A x EMILIO SHOJI FUJIMOTO -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 73.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE 229/2002 CLAUDIO LUIZ VIANNA x BLOCKTON EMPREENDIMENTOS CO-MERCIAIS S/A- "Intimem-se as partes para manifestarem-se, em 05 dias, sobre a proposta de honorários periciais."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e EDUARDO MELLO-
- 74.-BUSCA E APREENSAO 302/2002 ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MENONCIN & REIS LTDA. -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentenca) -Ady. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 75.-ORDINARIA DE COBRANCA 339/2002 RAYLA TREI-NAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA. x DUPLO AR S/A -

(Deverá cada uma das partes efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem das cartas de citação/intimação, no valor de R\$ 24,00) -Adv. SERGIO HENRIQUE TEDES-CHI e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

76.-RESCISAO DE CONTRATO CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLA CRISTIANE C.CASAGRANDE -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 437/2002 - RAPID FIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A- "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 198,10."-Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WI-LLE POSNIAK, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e CARLA SIMONE EBINER-

78.-ORDINARIA REPARAÇÃO DE DANOS - 507/2002 -TRANSPORTADORA BERTOLIN LTDA. x NOVO HAM-BURGO CIA.DE SEGUROS GERAIS- "Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. intime ntra-razões, em 15 dias."-Adv. ALESSANDRA N.S. DE MATOS-

79.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 513/2002 INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x ASA IMOVEIS LTDA.-"A ausência de impugnação da credora, autoriza a penhora sobre os bens ofertados pela executada. Lavre-se termo de penhora, depositando-se os bens em mãos de representante legal da ré."-Adv. ANA PAULA MATAVELLI-

80.-INDENIZACAO - 557/2002 - MARIA INEZ ALVES VE-LOSO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO-"indefiro o pedido de nomeação de assistente técnico, formulado às fls. 114, posto que o mesmo é de interesse apenas da parte litigante. Oficie-se, como se requer às fls.123. intime-se a requerida para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos de fls.124/137."-Adv. NEUDI FERNANDES-

81.-BUSCA E APREENSAO - 619/2002 - ARAUCARIA AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VANDA LUCIA DOS SANTOS -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição do oficio, no valor de R\$ 12,00) -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

82 -BUSCA E APREENSAO - 624/2002 - BANCO BRADES-CO S/A x FLAVIO ALEXANDRE BORGES- "Reitere-se intimação da parte autora para que dê prosseguimento ao feito "-Adv LUCIANA SEZANOWSKI-

83.-BUSCA E APREENSAO - 645/2002 - HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO x ARGEMIRO GOMES DA VEIGA -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessados."-Adv. AMAURI BAPTIS-TA SALGUEIRO-

84.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 676/2002 - PEDRO LUIZ VILLAS BOAS x BANCO DO BRASIL S/A- "Retirar carta precatória."-Adv. ALESSANDRA GODINHO BRANDI-NI, RAFAEL RAMON e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLI-

85.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 769/2002 - CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA. x CLAUDOMIR BARBOSA CORDEIRO e outros "Retirar carta precatória."-Adv. MARCOS MATTIOLI-

86 - SLIMARIA DE CORRANCA - 842/2002 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARATI II - CONDOMINIO II x WENILSON ANTONIO WASTNER e outros - "Redesigno audiência de conciliação para 20/12/02 às 14:00 horas."-(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justica, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00) -Adv. EMERSON LUIZ VE-

87.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 843/2002 - CASTEL GANDOLFO ASSESSORIA E EMPR.HABITACIONAIS e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.- "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 176,21."-Adv. PAU-LO JOSE GOZZO e ROBSON IVAN STIVAL-

88.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 932/2002 -FRANCISCO CLARINDO x RONALD MARCIO DE LIMA-"... Sobre os documentos de fls.112/118, diga o autor."-Adv. PAULO CESAR GRADELA FILHO e RONY MARCOS DE

89.-DESPEJO - 1005/2002 - MUNIR CALLUF e outros x S9,-DESPEJO - 1005/2002 - MONIR CALLUF e outros x TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS HOTELEI-ROS S/A -"Para audiência de conciliação , designo a data de 14/12/2003, às 10:00 horas. Int."-(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. MANSUR THEOPHILO MANSUR, LUIZ CARLOS MARI-NONI e LOURIVAL BARAO MARQUES-

90.-BUSCA E APREENSAO - 1019/2002 - BANCO BMC S/ A x RUBENS ALEXANDRINO -"Aguarde-se em cartório, por 90 dias, a manifestação das partes. Não se verificando manifestação, arquivem-se, agurdando provocação dos interessa-dos."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

91.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1056/2002 - ARAUCA-RIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ODETE APARECIDA M.CURIONI- "Tendo em vista que o rito sumário, designo audiência de conciliação para o dia 17. 12/02 às 14:00 horas. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de 10 dias (art.277,CPC), advertindo-o de que, caso não haja conciliação entre as partes, deverá na mesma audiência apresentar contestação (art.278, CPC). Na mesma ocasião, então, deverá a parte autora manifestar-se sobre a contestação e na sequência será o feito saneado, fixados os pontos controvertido, deferidas as provas pertinentes e se for o caso, designada audiência de instrução e julgamento. Diligências ssárias."(retirar carta precatória)-Adv. LUIZ ALCEU GO-MES BETTEGA-

92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1067/2002 -BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x IOAO CLOVIS VARGAS e outros-"Retirar oficio da Receita Federal."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

93 - EXECUÇÃO TITULO EXTRAILIDICIAL - 1071/2002 . CLAUDIO JOAO GOWACKI e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Indicar bens à penhora e atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40."(complementação)-Adv. FILIPE ALVES DA

94 - EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1109/2002 ITAIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x AUGUSTO DE OLIVEIRA E COSTA LTDA.-ME -(Manifestar-se a parte intesada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. JEAN

95.-MONITORIA - 1337/2002 - ECLAIR MESTRINER x JOR-GE BAGGIO FILHO- "Para audiência de conciliação, designo a data de 14/02/2003, às 09:0 horas. Int."-Adv. EDILSON AVE-LAR SILVA e IZAIAS LINO DE ALMEIDA-

96.-REVISAO CONTRATUAL - 1357/2002 - ELIZIO GALLO x BANCO ITAU S/A- "... indefiro a tutela pleiteada às fls.13/ 14. Apreciarei o pedido inversão do ônus sa prova por ocasião do saneamento do feito..."(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 12,00) -Adv. KARAN DALA ROSA e ADRIANA FATIMA DOS SANTOS-

97.-BUSCA E APREENSAO - 1365/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x LUIZ CARLOS CATOSSI -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao reco lhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00) -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

98.-BUSCA E APREENSAO - 1369/2002 - AUTOPLAN AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x SONIA MARA RODRIGUES DE LIMA PROVENZI -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justica, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200.00) -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

99 -RUSCA F APREENSAO - 1372/2002 - RV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x WILSON DA SILVEIRA- "intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao artigo 1º, par.1º do Decreto-lei 911/69."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

16.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 173/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	027	01130/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00894/2001
	079	00782/2002
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	020	00569/1997
ALEI DIAS DOS SANTOS	030	00260/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	076	00542/2002
	075	00447/2002
ALI MUSTAFA ATYEH	030	00260/1999
ALVARO AMERICO DA SILVA B	081	00905/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	039	01373/1999
	040	00080/2000
ANA PAULA MUGIATTI DOS SA	024	00808/1998
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	037	00947/1999
ANDREZA CRISTINA STONOGA	034	00766/1999
ANTONIO CARLOS EFING	041	00111/2000
ANTONIO CARLOS GOMES DO A	037	00947/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	011	00969/1995
	054	00865/2001
	085	01062/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	014	01344/1995
ARTUR HERµCLIO GOMES NETO	024	00808/1998
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	037	00947/1999
BLAS GOMM FILHO	038	01304/1999
CARLA FABIANA EVERS	083	00968/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDIN	NI 024	00808/1998
CARLOS HUMBERTO FERNANDI	ES 020	00569/1997
CARLOS JOSE DAL PIVA	031	00320/1999
CARMEN L.M. MOREIRA	018	01049/1996
CEMES CORREA RODRIGUES JU	045	01042/2000
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	065	01276/2001
CLAUDINEI DOMBROSKI	081	00905/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	046	00215/2001
CLEUSA MARIA GIARETTA	010	00682/1995
CLµUDIO PISKONTI MACHADO	021	01326/1997
DANTE PARISI	015	00102/1996
DELIO DE JESUS SOUZA	074	00416/2002
DENILSON JANDERSON TROMB	E 043	00324/2000
DENIS NORTON RABY	023	00237/1998
EDGAR LENZI	076	00542/2002
EDGARD KATZWINKEL JÉNIOR	037	00947/1999

EDNA BARBOSA PEDRON 00906/2002 082 EDSON APARECIDO DA SILVA 01010/1998 026 ELAINE DE F_HTIMA COSTA GU 042 00270/2000 ELAINE NOVAES FALCO 023 00237/1998 00701/1999 ELCIO LUIZ KOVALHUK 033 ELISA GOMES TORRES 061 01097/2001 EMERSON LUIZ VELLO ERICO SODR• QUIRINO FERRE 00999/1998 01239/2002 088 089 01240/2002 ERIKA HIKISHIMA FRAGA 00626/1999 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 053 00861/2001 FERMIANO ROGERIO DE ALMEI 019 01105/1996 FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE FERNANDO ANTONIO DE OLIVE 034 00766/1999 FERNANDO CEZAR AZEVEDO PE 058 00983/2001 FERNANDO LARGURA 01084/1995 FERNANDO PAULO MACIEL 036 00890/1999 FLAVIANO BELLINATI GARCIA FLAVIO CESAR DE PAULA 00724/2002 00111/2000 FLAVIO JULIO BARWINSKI 035 00857/1999 FRANCISCO MACHADO DE JESU GIL C. SILVEIRA 00078/1995 051 00420/2001 GIORGIA ENRIETTI BIN 025 00999/1998 GUILHERME QUEIROZ HENRIQUE SCHNEIDER NETO 00667/2000 01049/1996 018 HUMBERTO THEODORO JUNIOR 037 00947/1999 00427/1996 IDELANIR ERNESTI 014 01344/1995 IGO IWANT LOSSO 055 00894/2001 00561/1987 INGO BUTZKE 001 IVANÒS DA GLÀRIA MATTOS 042 00270/2000 IVO GOMES JACKSON GLADSTON NICOLODI 073 017 00380/2002 00618/1996 JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 079 00782/2002 JONAS BORGES JONAS GOULART 01234/2002 00975/2001 057 JORGE CLARO BADARà 081 00905/2002 JOSAFA ANTONIO LEMES JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU 058 00983/2001 JOSE CARLOS DA COSTA 051 00420/2001 00905/2002 JOSE DO CARMO BADARO 063 01257/2001 041 027 IOSE GUIL HERME DUARTE SIL 00111/2000 01130/1998 JOSE JORGE TOBIAS SANTANA JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 029 01309/1998 JOSIANE APARECIDA PIURCOS JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 00427/1996 01304/1999 038 IOS. DANTAS LOUREIRO NETO 031 00320/1999 JOS• ELÖSIO MARQUES DAS P JOS• VIDOTTI 01276/2001 00561/1987 001 ILIAHIL MARTINS DE OLIVEIR 013 01254/1995 JULIO BARBOSA LEMES FILHO 01309/1998 JULIO CESAR MELO LOPES 013 01254/1995 KARINE CRISTINA DA COSTA 00095/2002 LINEU ROOUE STERTZ 048 00329/2001 LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANE APARECIDA MANFRON 01231/2002 00377/2002 072 LUCIANE LAWIN 061 01097/2001 LUCIANE LAWIN LUCIANO CHIZINI CHEMIN LUIS CARLOS BARRETO 00906/2002 082 017 00618/1996 LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO 021 01326/1997 LUIZ CARLOS DA SILVA 00618/1996 LUIZ CARLOS ZARUVNY 080 00788/2002 LUIZ FERNANDO DIETRICH 052 00695/2001 LUÖS OSCAR SIX BOTTON 00701/1999 MARCELO TESHEINER CAVASSA 077 00615/2002 MARCIA REGINA MACHADO MARCO ANTONIO GOMES DE OL 050 00404/2001 01304/1999 038 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 059 00990/2001 MARCO AURELIO CARNEIRO 060 01029/2001 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR 059 00990/2001 MARCOS ANTONIO ZAITTER 083 00968/2002 MARCOS LUIZ MASKOW MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA 00506/1991 043 00324/2000 MARIA CECILIA ZANON DOS S 019 01105/1996 MARIA ELISABETH NEVES 01200/1998 MARIA LORETE BIERNASKI 066 01566/2001 MAURÖCIO DE PAULA SOARES 007 00434/1993 MAURÖCIO GOMM FERREIRA DO 01304/1999 MIEKO ITO 032 00626/1999 MIRALVA APARECIDA MACHADO MUNIR ABAGGE 01263/2001 00667/2000 NATANOEL ZAHORCAK 013 01254/1995 NEIMAR BATISTA
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 00322/2002 00250/2001 NELSON PASCHOALOTTO 022 00118/1998 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR PAULO DEQUÒCH 074 00416/2002 PAULO SERGIO PIASECKI PLINIO LUIZ BONAN•A PLINIO ROBERTO DA SILVA 011 00969/1995 01239/2001 012 01084/1995 REGINALDO CONDESSA BELTRA 056 00909/2001 RENATO GERALDO MENDES 002 00209/1988 ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 055 00894/2001 ROSE MARIE RUPP SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 01258/2002 00857/1999 SERGIO DE MACEDO SALDANHA 009 00078/1995 SERGIO LUIZ FERNANDES SERGIO MACEDO SALDANHA 00437/1991 00032/1991 003 SILVANA APARECIDA CEZAR P 069 00156/2002 SIMONE CERETTA LIMA 01373/1999 SIMONE ZONARI LECHACOSKI 017 00618/1996 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 023 00237/1998 TOMAZ N. MORO CONKE TONY EDEM SOARES DA ROCHA 043 00324/2000 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 049 00387/2001 00156/2002 VICENTE GANTER DE MORAES 001 00561/1987

VINICIUS DE ANDRADE MENDE VIVIAN CAROLINE CASTELLAN

WILSON CARLOS PASSOS BARB

WILMAR ALVINO DA SILVA

004

011

00168/1991 00980/2002

00969/1995

00769/1993

YOSHIHIRO MIYAMURA 01029/2001 060 023 00237/1998 1.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-561/1987-PLU-MA CONFORTO E TURISMO S/A. x TRANSPORTES CO-LETIVOS BEYER LTDA .- "Defiro o pedido de vista em cartorio, franqueada a extracao de copias, porque existente ato pendente de cumprimento e retorno da precatoria cumprida teria obstado o inicio da contagem do prazo ou qualquer outra pro-videncia. - Ciencia do contido no expediente de fl. 229, advin-do do Juizo de Direito da 2a. VAra da Com. de Timbo-SC: Solicita intimacao da requerente para manifestar-se nos autos de carta precatoria."-Adv. VICENTE GANTER DE MORA-ES, JOS• VIDOTTI e INGO BUTZKE--EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-209/1988-EDINAL-DO PINTO DO REGO x CENTRAL ASSESSORIA EMPRE-SARIAL S/C. LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 191,37."-Adv. RENATO GERALDO MENDES e TO-MAZ N. MORO CONKE-3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-32/1991-CREDI-CARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÂES DE CR•DITO x MOHAMED AHMED GAD EL KARIM

IBRAHIM -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. SERGIO MACEDO SALDANHA-

-DESPEJO-168/1991-MARILENE ZICARELLI MILACH x JOS. MAURÖCIO MONTEIRO VALVERDE -"A conta de custas, devendo a credora efetuar o pagamento do valor apura Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 16,61."-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-437/1991-CONSÂRCIO NASSER S/C. LTDA. x FRANCISCO DAS CHA-GAS DO NASCIMENTO -"Aguarda manifestacao da parte in-teressada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-506/1991-CREDI-CARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI-TO x JOAO CARLOS VAILAT -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando co custas da diligencia."-Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-434/1993-ROG•LIO ALMIR CAPELLARI x MARIA VERENISSE RAIMUNDO -"A parte exequente por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. MAURÖCIO DE PAULA SOARES GUIMARCES-

-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-769/1993-RANUL-FO ANTONIO DE ARAÉJO x GILBERTO LOBO MELLO e outros-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. WILSON CARLOS PAS-SOS BARBOZA-

9.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-78/1995-CREDI-CARD S/A ADM.CARTåES DE CR.DITO x LOCATIBA-AUTO LOCADORA CURITIBA LTDA. -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

10.-DEPOSITO-682/1995-BANCO DE CR•DITO DE SÇO PAULO S/A. x AUGUSTO C•SAR FERREIRA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 62,35."-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

11.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-969/1995-CONDOMÖNIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO ${\bf x}$ FRANCISCO JOS. SANTOS ALVES-"Sobre a exceção de preexecutividade... especialmente sobre o documento de f. 168 (recibo de quitacao), manifeste-se o credor, no derradeiro pra-"-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, WIL-MAR ALVINO DA SILVA e PAULO SERGIO PIASECKI-

12.-DEPOSITO-1084/1995-AUTOPLAN ADMINISTRADO-12.-DEPOSITO-1084/1995-AUTOPLAN ADMINISTRADO-RA DE CONSÂRCIOS S/C. LTDA. x ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO OLIVEIRA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e FERNANDO LARGU-

13.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1254/1995-BANCO NACI-ONAL S/A. x LUIZ FERNANDO CARDOSO e outros-"Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs 280/281."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK, JULIO CESAR MELO LOPES e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1344/1995-BAN-CO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x S•RGIO DE MAT-TOS e outros-"Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. IDELANIR ERNESTI e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-102/1996-PA-RANU FOMENTO DE EMPRESAS LTDA, x VALDIR JOS• PERUZZO e outros -"Int. a parte exequente pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. DANTE PARISI-

16.-MONITORIA-427/1996-BANCO GERAL DO COM•RCI S/A. x GUARAUTO COM•RCIO DE VEÖCULOS LTDA. e outros-"Apresente o credor... em cinco dias, demonstrativo do debito..."-Adv. IDELANIR ERNESTI e JOSIANE APARECI-

17.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-618/1996-IZAÖAS

- DIAS DE ALMEIDA x EQUITEL S/A.-EQUIP.E SISTEMAS DE TELECOMUNICA-åES-"Defiro, como requerido ... (vista ao autor por 5 dias.)."-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e SIMONE ZONARI LECHACOSKI-
- 18.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1049/1996-WAL-DIR ISMAEL VASSELAI x MARIA CATARINA MAURA DA SILVA e outros -"A parte exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e CARMEN L.M. MOREI-RA.
- 19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1105/1996-MARIA ISABEL TAVRES ZANON x ASSANDRIO PARTICIPA-* ES LTDA. "Contaods e preparados, defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada. Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 165,41."-Adv. MARIA CECILIA ZANON DOS SANTOS e FERMIANO ROGERIO DE ALMEIDA-
- 20.-RESCISÇO CONTRATUAL-569/1997-CARLOS HUM-BERTO FERNANDES SILVA x VERA REGINA RAUEN ABAGE -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 194,41."-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-
- 21.-DECLARATORIA-1326/1997-GILSON ANTUNES RO-DRIGUES x MARCOS IKEMATSU-"A pericia mencionada na peticao retro, mais apropriamente apuracao de haveres e decorrencia da propria sentenca, que determinou a dissolucao e liquidacao da sociedade. Nao se trata, pois, de indagar quem requereu a prova, mas quem proporcionou, com o ingresso da acao, o resultado ate entao alcancado. Desta forma, manifestese o autor e, nao havendo respota, arquivem-se os autos, uma vez que ate agora sequer foi instaurado o procedimento necessario para a liquidacao da sentenca."-Adv. CLµUDIO PISKON-TI MACHADO e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-
- 22.-DEPOSITO-118/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ROGERIO FILHO -"Ao autor por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. NEL SON PASCHOALOTTO-
- 23.-REVIS.CONTRATO-237/1998-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x BANCO AM•RICA DO SUL S/A -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 11,30."-Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO, YOSHIHIRO MIYAMURA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES-
- 24.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-808/1998-CITI-ANK S/A. x JOSE MARIA PONTE LINHARES-"Manifestarse sobre o contido na certidao lancada pela Srventia a fl. 212-v."-Adv. ANA PAULA MUGIATTI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ARTUR HERµCLIO GOMES NETO-
- 25.-SUMARIA DE COBRAN•A-999/1998-CONJUNTO RE-SIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARUAS CON. VI x OLI-VEIRA DOS SANTOS RIBEIRO e outros -"Ao credor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e GIORGIA EN-RIETTI BIN-
- 26.-MONITORIA-1010/1998-NELSON LEANDRO DE SOUZA X TRANSPORTADORA ROTA DO SOL LTDA-"Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. EDSON APARECIDO DA SILVA-
- 27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1130/1998-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROTERRA TER-RA ROXA DISTRIBUIDORA DE DIESEL e outros-"Defiro (f. 92) (suspensao)."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e JOSE JORGE TOBIAS SANTANA-
- 28.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1200/1998-ROSE MARIA OZÀRIO x BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS-"Atenda-se ao parecer ministerial de f. 90: expeca-se o oficio e manifeste-se o exequente, no prazo de 5 diasd."-Adv. MARIA ELISABETH NEVES-
- 29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1309/1998-ALUIR JULIO BRANDALIZE e outros x BANCO REAL S/A-"... Intime-se o embargado-vencedor para, em cinco dias, dizer se term interesse em promover a liquidacao das verbas decorrentes da sucumbencia; nada requerido e apos satisfeitas eventuais custas processuais pendentes, arquivem-se os autos." Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-260/1999-NACI-ONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x CIACE-RES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS CERE-AIS -"Oficie-se ao juizo deprecado solicitando a devolucao da deprecata, no estado em que se encontra, em razao do noticiado cumprimento integral do acordo firmado entre as partes. -Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 147,65."-Adv. ALI MUSTAFA ATYEH e ALEI DIAS DOS SANTOS-
- 31.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-320/1999-PETROBRµS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO MA-RAN LTDA e outros-"Manifeste-se a credora, em cinco dias."-Adv. JOS• DANTAS LOUREIRO NETO e CARLOS JOSE DAL PIVA-
- 32.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-626/1999-BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAMIL ANTONIO CRUZ-"Defiro o pedido de suspensao, pelo prazo de 90 dias, como requerido..."-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 33.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-701/1999-RALFH LORENZ MAX MILLER JÉNIOR x BANCO BAMERINDUS

- DO BRASIL S/A-"Expeca-se oficio para levantamento da quantia depositada em favor do credor. Apos, nada requerido, ano-te-se e arquivem-se. REtirar oficio de levantamento a disposicao em cartorio."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUÖS OSCAR SIX BOTTON E ELCIO LUIZ KOVALHUK-
- 34.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-766/1999-CONDO-MINIO DE EDIFÖCIO MORADA SAN DIEGO X ERNESTO LUIS PEDROSO JÉNIOR."Defiro... por cinco dias. - (vista dos autos)."-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA e AN-DREZA CRISTINA STONOGA-
- 35.-MONITORIA-857/1999-OPTA ORIGINAIS GRμFICOS E EDITORA LTDA x PERSONS EVENTOS R DECORA•åES LTDA-"Defiro (fs. 99), por 60 dias."-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-
- 36.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-890/1999-CIA ITAÉ LEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAÉ x ED-NILSON BATISTA-"Retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-
- 37.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-947/1999-SUL-BRAM BEBIDAS LTDA. x COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-"Ouca-se o agravado... em cinco dias."-Adv. ED-GARD KATZWINKEL JÉNIOR, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, HUMBERTO THEODORO JUNIOR, ANTONIO CARLOS GOMES DO AMARAL e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-
- 38.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1304/1999-BAN-CO ABN AMRO S/A x OVÖDIO BOSAJA SIMON e outros"A parte interessada para retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MAURÖCIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, BLAS GOMM FILHO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-
- 39.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1373/1999-BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDREYA MARQUES DA ROCHA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 161,11."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e SIMONE CERETTA LIMA-
- 40.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-80/2000-CITIBANK LEA-SING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLENE DE BRITO PEDRONE-"Manifestar-se sobre o contido na certidao lancada pela SErventia a fl. 77-verso."-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.
- 41.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-111/2000-JUVÒN-CIO TAVARES x HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB.INDL.FARM.LTDA e outros -"Conforme acordo... ha a multa conratual de 30 por cento incidente sobre o vlaor devido. Defiro o pedido... para que intime os executados para pgar o valor de R\$ 1.998,85, ja incluida a multa de 30 por cento. Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00."-Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, ANTONIO CARLOS EFING, FLAVIO CESAR DE PAULA e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-
- 42.-REGRESSIVA-270/2000-JOS• ALMIR TELEGINSKI x ROSANGELA QUERIDO DA SILVA-"Defiro (fl. 78) - (suspensao)."-Adv. IVANÔS DA GLÀRIA MATTOS e ELAINE DE FUTIMA COSTA GUERIOS-
- 43.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-324/2000-JOÇO LIMA CUNHA x SUTRON INDUSTRIA E COM•RCIO DE PE•AS LTDA e outros-"Com razao a denunciada... Ela nao foi intimada para se pronunciar sobre o laudo pericial... Assim,restituo-lhe o prazo para sobre ele se manifestar, em deias, contados da intimacao deste."-Adv. TONY EDEM SOA-RES DA ROCHA, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-
- 44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-667/2000-BANCO DO BRASIL S/A x VALTER DAL TOSO e outros-"Manifestese o exequente, em cinco dias."-Adv. MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-
- 45.-ARROLAMENTO-1042/2000-INEZ DO PRADO e outros x ADÇO DO PRADO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 168,16."-Adv. CEMES CORREA RODRIGUES JUNI-OR-
- 46.-EXECU-AO DE TITULO EXTRAJUD-215/2001-ALCOA ALUMÓNIO S/A x KRZESINSKI ESQUADRIAS MATµLICAS LTDA e outros-"Aguarde-se o retorno da carta precatoria devidamente cumprida."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 47.-ORDINARIA DE COBRANCA-250/2001-JUSSARA AN-GELINA ALGE RIBASKI x ELIZABETH RECHETELO-"Defiro, como requerido (fs. 80, A). Por outro lado, indefiro (fs. 80, B). So depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome da devedora e que se podera cogitar da quebra do seu sigilo fiscal."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-
- 48.-SUMARIA DE COBRAN•A-329/2001-CONDOMÖNIO CONJUNTO COMERCIAL WESTPHALEN x FIRMA INDIVIDUAL ISLEY APARECIDA PADILHA-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LINEU ROQUE STERTZ-
- 49.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-387/2001-BANCO SO BRASIL S/A x ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA e outros-"Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a resposta da Receita Federal, conforme consta da certidao ..."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 50.-SUSTA•AO DE PROTESTO-404/2001-TORQUATO & PAVIN LTDA x NADIR GERCY MUNHOZ DE OLIVEIRA /

- M -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 108,04. Adv. MARCIA REGINA MACHADO-
- 51.-EMBARGOS A EXECU•AO-420/2001-BRAULIO PEREI-RA DOS SANTOS x ROSE MARIA OZÀRIO-"Cumpra o embargante, em cinco dias, o preparo das custas... conforme ja determinado. (Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 440,37)."-Adv. GIL C. SILVEIRA e JOSE CARLOS DA COSTA
- 52.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-695/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/A LTDA-"Oficie-se a REceita FEderal, somente... quant ao Detran e mister que se comente a propria parte, certo de que a intervencao judicial podera ocorrer, desde que tal se monstre imprescindivel. REtirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUIZ FERNAN-DO DIFTRICH-
- 53.-EXECUCAO DE HIPOTECA-861/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A x HELENO ALVES DA SILVA e outros."Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.
- 54.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-865/2001-CONDOMÖNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUµ I-COND.VII x LUIZ CARLOS DE ARRUDA-"A resposta ao oficio encmainhado a Copel, ja esta nos autos ... Sobre a ausencia de resposta aos demais oficios, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 55.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-894/2001-PANAMERICA-NO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ROSICLER RI-BEIRO DE LIMA CORDEIRO-"Sobre o deposito efetuado as fs. 74v, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SAN-TOS OLIVEIRA-
- 56.-ARROLAMENTO-909/2001-RUTH SAIDEL LANKE x CLETO LANKE-"oficie-se a Copel e TElepar solicitando informacoes acerca do endereco da inventariante. Vindo reposta, voltem."-Adv. REGINALDO CONDESSA BELTRAMI-
- 57.-ARROLAMENTO-975/2001-FAUSTINO MANOSSO e outros x LUCIA STEDA MANOSSO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 169,21."-Adv. JONAS GOULART-
- 58.-MONITORIA-983/2001-VECOPAR VEÖCULOS E PE•AS LTDA x DE LUCA COMUNICA•ÇO SOCIAL S/C LTDA-"Manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. FERNANDO CE-ZAR AZEVEDO PENTEADO e JOSE AUGUSTO AMARAL DATPLINI
- 59.-DEPOSITO-990/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO DUARTE DE ARAÉJO-"Considerando os termos da certidao de f. 95 que comprova que o autor nao teve acesso aos autos, defiro a restituicao do prazo, como requerido... iniciando-se a partir deste. Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de f. 96, em seus efeitos devolutivo e supensivo. Int. a parte contraria para contra-arrazoas no prazo de 15 dias."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOU-ZA e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM-
- 60.-REGRESSIVA-1029/2001-YASUDA SEGUROS S/A x ELIO DE CASTRO-"Oficie-se a REceita Federal e BAcen, somente... A Sanepar nao fornece informacoes constantes em seus cadastros e a Copel somente informa eventuais enderecos dos consumidores, e nao necessariamente proprietarios do imoveis. Indefiro. Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e MARCO AURELIO CARNEIRO-
- 61.-DESPEJO-1097/2001-RACHEL VEIGA LOPES LAGOS x RONALDO GON•ALVES FERNANDES-"A parte interesada para retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio."-Adv. LUCIANE LAWIN e ELISA GOMES TORRES-
- 62.-DECLARATORIA-1239/2001-RODRIGO ROCHA MAZZONETTO ME FIMA INDIVIDUAL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BRANCA LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 142,20."-Adv. PLINIO LUIZ BONAN•A-
- 63.-DESPEJO-1257/2001-LéCIA MARIA HENRIQUE MA-TOS LEITE x LUCIANA REGINA DE LUCCA STAM -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 277,90."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-
- 64.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1263/2001-JOS•RAFAEL SCHMITH NETO x PAULO ROBERTO DA SILVA e outros -"Desentranhe-se o mandado de citacao, com fim de penhorar os bens do executado... Comprove o exequente em cinco dias, os direitos da executada no inventaro em tramite no juizo da 1a. Vara Civel da Comarca de Blumenau. Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 345,00."-Adv. MIRALVA APARECIDA MACHADO-
- 65.-INDENIZA•ÇO-1276/2001-IRINEU FERREIRA DA CRUZ x JOÇO DE SOUZA-"Efetue a parte exequente, em cinco dias, o preparo das custas... Desentranhe-se e adite-se o mandado de citacao e penhora, para que seja penhorados o bem indicado..."-Adv. JOS• ELÖSIO MARQUES DAS PORTAS e CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER-
- 66.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1566/2001-CON-DOMÖNIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPA•O x JOR-GE DANILO FELIPPI -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 23,80."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-
- 67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-76/2002-FINAUS-TRIA - CIA DE CR•DITO FINANCIAMENTO e outros x YARA NUNES SANTANA-"Defiro a anotacao no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes

- autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida por oficial de justica. Oficie-se a Copel e REceita Federal... -REtirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumpriemnto."-Adv. KARINE CRISTINA DA COS-TA-
- 68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-95/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x FABIANO PRESSATO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 41,48."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 69.-DESPEJO-156/2002-ZILDA LANGER x VILMA DA RO-CHA -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. VANIA DE FA-TIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CE-ZAR PONTF-
- 70.-MONITORIA-164/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOÇO FERNANDO LORENZON -"Contadas e preparadas eventuais custas pendentes, voltem conclusos. Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 43,40."-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 71.-DESPEJO-322/2002-MARCIO ROBERTO DOS PASSOS x OSMAR GARCIA e outros -"Aguarda antecipacacao das custas do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 60,00."-Adv. NEI-MAR BATISTA-
- 72.-ALVARA-377/2002-EDMILSON PEDRO DA SILVA e outros x BERNADETE GON•ALVES DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 119,97."-Adv. LUCIANE APARECIDA MANFRON TOTSUGUI-
- 73.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-380/2002-JR AS-SESSORIA FINANCEIRA LTDA x ANTONIO HUMBERTO TAVARES e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv.
- 74.-DESPEJO-416/2002-JAMIL RIECHI x JULIO CESAR RAMOS."Sobre a contestacao com preliminar e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias."-Adv. PAULO DE-QUÒCH e DELIO DE JESUS SOUZA-
- 75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-447/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CRISTIANE REGINA FABRI"Nao ha que se falar em reconsideracao de despacho e juizo de retratacao somente se exerce frente a interposicao do competente recurso, do qual nao se tem noticia nos autos. Indefiro o pedido formulado as. f. 22 pelos motivos ja expostos a f. 20."Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 76.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-542/2002-HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA X SEMETI SERVI•OS M•DICOS DE TERAPIA INTENSIVA S/C-"Informe a autora, comprovando mediante certidao e fotocopias conferidas, sobre a atual fase da Excecao de Incompetencia n. 152/2002, que interpos perante o juizo de Pinhais-Pr."-Adv. EDGAR LENZI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-
- 77.-RESILI•ÇO CONTRATUAL-615/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO LAURO TAVARES MARTINELLI-"Acolho as peticoes de fs... como emendas a inicial... Int. o autor para recolher eventuais diferencas no depsoito inicial e Funrejus. Valor R\$ 174,00, mais Funrejus."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-
- 78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-724/2002-BV FIANCEIRA S/A CR-DITO FINANC.INVESTIMENTO x SANDRO AUGUSTO BISPO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 21,70."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-
- 79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-782/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x AN+SIO SABIO LORENTE-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 80.-DESPEJO-788/2002-ANTONIO BATISTA RINALDI DA SILVA x CLAUDIA RENATA ZEINI -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 110,00."-Adv. LUIZ CARLOS ZARU-VNY-
- 81.-DESPEJO-905/2002-ALICE NIGUEIRA DE LIMA x LUIS FERNANDO CAMARGO-"Manifeste-se a autora... em cinco dias."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARà, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA e CLAUDINEI DOMBROSKI-
- 82.-SUSTA•AO DE PROTESTO-906/2002-CONDUFONE COMERCIO DE MATEIAIS DE TELEINFORMATICA X NORCABOS TELECOM LTDA-"Int. a re para regularizar sua representacao processual, juntando aos autos seus atos constitutivos. A conta e preparo."-Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN e EDNA BARBOSA PEDRON-
- 83.-MONITORIA-968/2002-CASAGRANDE ADMINISTRA-DORA DE CONSÀRCIOS S/C LTDA x AURO EDER PEREI-RA-"REtirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAIT-TER e CARLA FABIANA EVERS-
- 84.-INVENTARIO-980/2002-MARLUS CASTELLANO e outros x ANA MARIA CASTELLANO-"comparecer em cartorio para subscrever termo."-Adv. VIVIAN CAROLINE CASTE-LLANO-
- 85.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1062/2002-CONDO-MINIO RESIDENCIAL ESPLANADA x RICARDO LUIZ HAAG e outros -"REtirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-

Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1231/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x THANNIA CRISTINA M. ALMEIDA -"O valor atribuido a causa nao correponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Darlhe o valor das prestacoes em atraso importa em admitir que a acao e de cobranca. Bem sabem as arrendadoras que a acao de busca e apreensao satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegacao de que nela o reu nao pode discutir valores na contestacao. Com base na alegacao de rescisao de contrato e que veio a busca e apreensao satisfativa e autonoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequa-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus."-Adv. LUCIA-NA SEZ ANOWSKI.

87.-EXECU*AO DE TITULO EXTRAJUD-1234/2002-JONI BORGES x ANDR* PIRES AZOLA e outros-"Defiro, em carater provisorio, e sob as penas da lei os beneficios da gratuidade ao postulante. Apresente o exequente, em dez dias, demonstrativo do debito discriminando os juros, correcao monetaria, indicando separadamente, mes a mes, os percentuais aplicados, os valores sobre os quais incidem e os periodos respectivos, consoante determinado o inc. II do art. 614 do CPC."-Adv. IONAS BORGES-

88.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1239/2002-BAN-CO OURINVEST S/A x TEREZA DA SILVA ALMEIDA - "Comprove o autor, em cinco dias, a cessao dos direitos decorrentes do contrato de fs. 9. O valor atribuido a causa nao correponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestacoes em atraso importa em admitir que a acao e de cobranca. Bem sabem as arrendadoras que a acao de busca e apreensao satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegacao de que nela o reu nao pode discutir valores na contestacao. Com base na alegacao de rescisao de contrato e que veio a busca e apreensao satisfativa e autonoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequa-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferencas no deposito inicial e Funrejus."-Adv. ERICO SODR• QUIRINO FERREI-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1240/2002-BAN-CO OURINVEST S/A x ADRIANO MARCELO PINHEIRO - "Comprove o autor, em cinco dias, a cessao dos direitos decorrentes do conrado de fs. 9. O valor atribuido a causa nao correponde ao seu real conteudo economico, maltrata os arts. 259 e seguintes do CPC. Dar-lhe o valor das prestacoes em atraso importa em admitir que a acao e de cobranca. Bem sabem as arrendadoras que a acao de busca e apreensao satisfativa: defendem com vigor o seu ponto de vista, fundamentado na alegacao de que nela o reu nao pode discutir valores na contestacao. Com base na alegacao de rescisao de contrato e que veio a busca e apreensao satisfativa e autonoma. Isso e que deve ser levado em linha de conta pela autora. Intime-se para adequa-lo recolhendo, se for o caso, eventuais diferencas no deposito inicial e Fenreius."-Adv. ERICO SODR• OUIRINO FERREIRA-

90.-ALVARA-1258/2002-ROSE MARIE RUPP e outros x JOÇO RUPP e outros-"apresentem os requernetes copia da certidao de obito dos pais da falecida e informem se os valores encontram-se disponiveis para levantamento integral o

17.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA-PARANA DECIMA SETIMA VARA CIVEL RELACAO N. 179/2002 DR. BENJAMIM ACACIO DE MOURA E COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	016	01276/1999
ALCEU BODOT	008	00863/1997
ALEXEY MOSER	030	00590/2001
ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI	026	01111/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	019	00240/2000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	015	00872/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	050	01070/2002
ANTONIO MENDES SANTOS	006	00436/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	009	01217/1997
AYRTON LOPES DA SILVA	016	01276/1999
BENEDITO GOMES BARBOZA	017	01286/1999
CARLYLE POPP	004	00716/1996
CINTHIA PARPINELI LEITAO	010	00150/1998
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUI	OA 003	00233/1991
CLAUDIO XAVIER PETRYK	021	00590/2000
CLAYTON FERNANDES DE CARY	V 046	00891/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	008	00863/1997
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	024	00904/2000
	035	01100/2001
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	. 004	00716/1996
DEISE MALAGUIDO PONICH	031	00831/2001
EMERSON LUIZ VELLO	027	01214/2000
EVANDRO JOECI BORGES	037	01406/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	043	00717/2002
FABIANA SILVEIRA	051	01107/2002
FABIANO ROESNER	045	00780/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	018	00203/2000
FERNANDO ABREU COSTA JUNI	017	01286/1999
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	029	00272/2001
GERALDO MOCELLIN	042	00599/2002
GEVERSON ANSELMO PILATI	014	00754/1999
GILBERTO LUIZ KLISIEWICZ	039	00467/2002
GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	010	00150/1998
HENRIQUE EHLERS SILVA	057	01223/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	010	00150/1998
JOAO CARLOS A.ZOLANDECK	026	01111/2000

JOAO LUIZ FERNANDES JUNIO	006	00436/1997
JOSE A.PEIXOTO DE OLIVEIR	048	00930/2002
	060	01280/2002
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	009	01217/1997
JOSE LUIZ GURGEL	010	00150/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	041	00564/2002
JOSE VIEIRA ROSA	032	00888/2001
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	002	00439/1988
JUAREZ DA FONSECA	031	00831/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	005	00031/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	047	00897/2002
KATIA PACHECO	048	00930/2002
KATIA REGINA LEITE	044	00766/2002
LIANE SLOBODIAN MOTTA VIE	007	00484/1997
LUCIA ANA LAZOF	022	00757/2000
LUCIANA DE NOVAES PAROLIN	014	00754/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	041	00564/2002
LUCIANE LAWIN	030	00590/2001
LUIS OSCAR SIX BOTTON	049	01049/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	027	01214/2000
	002	00439/1988
MAJEDA DENISE MOHD POPP	004	00716/1996
MANOEL CARLOS DA SILVA	056	01177/2002
MARCELLO VICTOR HERZ GRYC	040	00487/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV	036	01209/2001
MARCOS SCHWEGLER	013	00492/1999
MARCUS FABRICIUS COSME CA	054	01140/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	028	00259/2001
	011	00693/1998
MARILZA MATIOSKI	025	00953/2000
MARLY CELIA UTIME	013	00492/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	021	00590/2000
MAURO FONSECA DE MACEDO	038	00232/2002
MOYSES GRINBERG	053	01120/2002
NATANAEL GORTE CAMARGO	052	01111/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	032	00888/2001
	036	01209/2001
OLGA GUALBERTO	059	01277/2002
PAULO JOSE GOZZO	011	00693/1998
PERCY ARAUJO	030	00590/2001
PLINIO LUIZ BONANCA	034	01037/2001
RENATO JOSE BORGERT	007	00484/1997
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	020	00408/2000
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	021	00590/2000
ROSEANE VIDA CANFIELD	013	00492/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE	033	01002/2001
SAULO DE MEIRA ALBACH	018	00203/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	003	00233/1991
	058	01262/2002
SIMONE NISGOSKI	055	01164/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	012	00462/1999
VALMIR PALU	006	00436/1997
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	007	00484/1997
WILSON GARCIA	023	00828/2000
	023	00828/20

1.-1/1900- -PETI•TES INICIAIS QUE AGUARDAM O DE-POSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC.- a) embargos a execuţao - Cleber Antonio Lamper e outra x HSBC Bank Brasil S.A. -adv. Rubiane Viero Dilelio. b) repetiţao de indebito - Rochconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliarios Ltda x Auto Posto Tex Bob Ltda. -adv. Osvaldir Nodari. c) execuţao - Standard Logistica e Distribuiţao Ltda x Rivadavia Comercio e Representaţoes Ltda. -adv. Eduardo Mello.

2 . - O R D I N A R I A - 4 3 9 / 1 9 8 8 - C O N D O M I N I O CONJ.RES.FAZENDINHA x OLEONIDES DARCI DE OLIVEIRA. Suspendo a hasta publica designada para esta data, uma vez que o credor hipotecario nao foi intimado com a devida antecedencia, conforme dispoe o art. 698, do CPC. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

3.-BUSCA E APREENSAO-233/1991-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x FRANCISCO ALVES FILHO -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-

4.-DESPEJO-716/1996-HAMILTON RAITANI CONDESSA x DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO -Pelo contido as fls. 231, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo sem que o requerido se manifestasse. -Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-31/1997-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILTER IND. DE MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros -Pelo contido as fl. 84, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-436/1997-DANIEL RAMIRO x MARIA VIOLA. Assim sendo, com fundamento no art. 267, inciso III, do C.P.C., julgo extinto a execu‡ao, sem analise de merito, em face da ausencia de promoţao dos atos processuais abandonou a causa, inexistindo assim condiţoes minimas da aţao para pleitear a tutela jurisdicional. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, porem, quanto aos honorarios de advogado deixo de fixa-los tendo em vista que o executado se quer foi citado ou formou-se a relaţao processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivemse. Aplique-se no que couber o Codigo de Normas da Corregedoria de Justiţa. -Adv. JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ANTONIO MENDES SANTOS e VALMIR PALU-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1997-ANTONIO LUIZ REBELO e LUCINDA DOMINGUES REBELO x FIEL IMOVEIS LTDA -Pelo contido as fls. 106/107, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre os oficios. -Adv. LIANE SLO-

BODIAN MOTTA VIEIRA

8.-SUMARIA DE COBRANCA-863/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x JOANA CO-ELHO DE CARVALHO. Julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil, por ter a parte executada satisfeito a obriga‡ao, conforme constanos petitorios de fl. 93/94. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. Custas na forma da lei. P.R.I. - Adv. ALCEU BODOT e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

9.-DECLARATORIA-1217/1997-DROGARIA DISQUE-FAR-MA COMERCIO DE MEDIC. E PERFUM. e outros x DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -Pelo contido as fl. 64, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e APARECIDO JOSE DA SIL-VA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS-150/1998-JOSE LUIZ GUR-GEL x ZAMIR JOSE TEIXEIRA e SONIA VIANA HOSHI. Para se evitar futura nulidade do feito, suspendo a hasta publica designada para esta data, tendo em vista a inexistencia de intima‡ao dos executados para manifestarem-se sobre a avalia‡ao de fl. 185, acarretando, assim, cerceamento do direito de defesa. Diligencias necessarias. -Adv. JOSE LUIZ GUR-GEL, GUSTAVO DE ARAUJO LIMA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-693/1998-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO x CARLOS ALBERTO MACEDO e CLAUDIA CRISTINA MACENO -Pelo contido as fls. 133/134, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

12.-BUSCA E APREENSAO-462/1999-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE ARILDO LINZ-MEYER -Pelo contido as fl. 97, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/1999-DAVID NIE-BUHR DOS SANTOS x MARCIA PEDRO BOM. Julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso II do Codigo de Processo Civil, face a transa‡ao formalizada as fl. 68/69, a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 388/98. -Adv. ROSEANE VIDA CANFIELD, MARCOS SCHWEGLER e MARLY CELIA UTIME-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-754/1999-JOAO CARLOS DE NOVAES x BANCO DO BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 77, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R\$ 67,00. Ap. 939/98. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

15.-BUSCA E APREENSAO-872/1999-BANCO SAFRA S.A x CLAUDETE MARIA ZWICKER MADRUGA -Assim com fulcro no art. 269, inciso I, do C.P.C., JULGO IM-PROCEDENTE o pedido do autor, tendo em vista que os valores cobrados contratualmente apresentam-se excessivos, pois considerou juros acima do permissivo legal e a incidencia de comissao de permanencia, fatores contratuais ilegais e que devem ser expurgados do contrato, vez que, com as suas incidencias nao havera mora, pois sempre estara a autora cobrando valores injustos. Determino, por conseguinte a restitui‡ao do bem apreendido, sendo que, para dar eficacia a esta decisao, com fulcro no art. 644 do C.P.C., arbitro multa de R\$ 200,00 por dia de atraso na devolutao do veiculo, sendo estes conta dos a partir da intima‡ao desta decisao, exceto se ja foi devolvido ou nao foi apreendido. Condeno, finalmente, a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes devem ser recolhidos aos Cofres Publicos. Pu-blique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivemse. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

16.-INDENIZACAO SUMARIO-1276/1999-ANTONIO FAE x BANCO SUL AMERICA S/A -Pelo contido as fl. 154, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS-1286/1999-RUBENS MARTINS LOUREIRO x CLEUSA MARIA RIBAS MESQUITA - Pelo contido as fls. 161/162, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR-

18.-INVENTARIO-203/2000-ALICE PINTO BARBOSA x ESP.DE JOAO FRANCISCO BARBOSA -Pelo contido as fls. 63, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo sem a interposi‡ao de recurso. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-240/2000-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSSEMAR JORGE BENTO -Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido do autor, vez que nao pode este Juizo rescindir um contrato de leasing, tendo em vista que o contrato apresentado nao e o de leasing, mas sim, o e de compra e venda sem reserva de dominio, por via de consequencia a rescisao contratual devera se dar mediante a observancia das regras afetas a compra e venda, inclusive sobre a otica da possibilidade juridica de rescindir um ato juridico perfeito e acabado, ja que com a tradiţao e a nao reserva de dominio o contrato de compra e venda e irreversivel no mundo causal e sensorial do direito, e o inadimplemento obrigacional e consequencia juridica da execuţao contratual e nao de sua rescisao. Outrossim, declarar revistos os contratos celebrados entre as partes, os quais outrora eram de leasing, passando a ser declarado por este Juizo como sendo de compra e venda a prazo sem reserva de dominio, e determino, por conseguinte, que

incida sobre eles, considerando o valor mutuado e os valores pagos pelo reu, a correţao monetaria, contados a partir do efetivo emprestimo do dinheiro para aquisiţao do bem, que no contrato n§ 01.6.163559-7 e do dia 10.01.98, utilizando-se da media dos indices do IGP/INPC; juros de mora, no quantum de 12% ao ano, contados a partir da mora, e que neste caso somente se dara depois de intimado para pagar o valor devido e apurado em liquidaţao de sentenţa; juros compensatorios no quantum de 6% ao ano, vez que se aplica o indice legal, ja que nao ha estipulaţao contratual sobre ele no contrato de "leasing", pois este e feito apenas de contra prestaţao e valor residual garantido e multa no quantum de 2%, calculado sobre o total devido da obrigaţao, a qual e incidente a partir da constituiţao em mora, vez que no presente feito ha relaţao de consumo, portanto, o juiz pode fixar de oficio os contornos obrigacionais legais a que as partes se sujeitaram com a revisao. Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorarios de advogado, tendo em vista que o reu nao constituiu procurador. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aplique-se no que couber o CN. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

20.-DEPOSITO-408/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FRANCISCO DE ASSIS FERRARINI FILHO -Pelo contido as fls. 76/77, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o mandado. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

21.-INDENIZACAO-590/2000-MARCO ANTONIO CAVAL-CANTE TEUBER x UNIBANCO- UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. -Preparadas as custas de execuţao de sentenţa. R\$ 609,00.-Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEI-RA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-757/2000-CONDOMINIO EDIFÒCIO CRISTO REI x FRANCISCA DE LOURDES FONTOURA BRUSAMOLIN -Pelo contido as fls. 136/137, faculto que diga(m) o interessado em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 9.282,01. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

23.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-828/2000-GUDRUN NISIO x ADOLPHO GROSS e outros. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido, para adjudicar a requerente ao imovel: "Lote de terreno de numero "2" (dois) da Planta Cajuru, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confronta‡oes: numa extensao de 47,77 metros faz frente para a avenida Marginal da Estrada de Ferro Curitiba - Paranagua, atual Avenida Presidente Affonso Camargo, no lado par. Do lado direito de quem da avenida olha o lote, mede 89,45 metros, confrontando com o lote de indica‡ao fiscal 26-057-003.000 de Dorival Piccoli. Do lado esquerdo de quem da avenida olha o lote mede 81.51 metros de frente para a Rua Engenheiro Ostoja Roguski, no lado impar. Na linha oposta a avenida mede 49.11 metros confrontando com o lote de indica‡ao fiscal 26-057-001.000 de Marcos Venancio de Oliveira, perfazendo a area total de 4.115,1875 metros quadrados, contendo uma casa de madeira, em mau estado de conserva‡ao." Defiro a expedi‡ao da carta de adjudica‡ao, ressalvando adequa‡ao ao item II do pedido de fl. 105. Condeno, finalmente, ao pagamento das custas processuais, sem honorarios advocaticios, tendo em vista nao ter havido oposi‡ao ao pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Diligencias necessarias. Ap. 772/91. -Adv. WILSON GARCIA-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-904/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IVALDECER MARTINI DA SILVA -Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 31 a 33) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-953/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM UBATUBA x DIBALDO SAMUEL ESQUINAZI -Pelo contido as fl. 73 , faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-1111/2000-CONDOMINIO EDIFICIO BEATRIZ x ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS NOVO HORIZONTE LTDA. -Pelo contido as fls. 114, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidado de ter decorrido o prazo sem que o mesmo se manifestasse. -Adv. ANA EDWIGES MIKOSZEWSKI e JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-1214/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA x EDILSON REBELO BELO e outros -Pelo contido as fls. 112, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-259/2001-CONDOMINIO GALERIA REGIONAL DO PORTAO x ANDRE LINNEO TOCHETTO. Sendo assim, com base no art. 269 inciso II do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". Oportunamente, fa‡am-se as comunica‡oes e anota‡oes necessarias, arquivando-se. P.R.I. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

29.-BUSCA E APREENSAO-272/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RONALDO RODRIGUES MEIRELLES -Vistos etc... Homologo, por sentenţa, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 25 a 27) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. P.R.I.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA LOPES-

30.-DESPEJO-590/2001-LINEU EDISON THOMASS e outros x JUAN YERKO CRUZ NAVARRETE -Pelo contido as fls. 94/96, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 8.812,86. -Adv. LUCIANE LA-

WIN. PERCY ARAUJO e ALEXEY MOSER-

- 31.-DECLARATORIA-831/2001-MANOEL HENRIQUE VI-ANA ITIBERE DA CUNHA x JUAREZ DA FONSECA -Ciencia aos interessados sobre a promoţao do Sr. Contador. R\$ 34,18. -Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH e JUAREZ DA FONSECA.
- 32.-RESCISAO DE CONTRATO-888/2001-UNIBANCO LE-ASING S/A- ARENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS AURELIO B. DE SOUZA. Autos aguardando a retirada pela parte interessada. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-1002/2001-FINANCEIRA ALFA S/A C.F.I. x JOSE ROBERTO SILVERIO -Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentenţa, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 39, julgando extinto o presente processo. Faculto a devoluţao, se requerido, mediante substituiţao por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruiram a inicial, com exceţao dos relativos a representaţao, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuiţao e arquive-se. P.R.I.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS-1037/2001-BACEBENZ CO-MERCIO DE PECAS LTDA. x MANOEL JOSE DA SILVA Pelo contido as fls. 64, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA-
- 35.-BUSCA E APREENSAO-1100/2001-BANCO BMG S/A x MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES-
- 36.-REINTEGRACAO DE POSSE-1209/2001-CIA. ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO I x CARLOS HENRIQUE S. DE FREITAS -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-
- 37.-ARROLAMENTO-1406/2001-LEONY DIAS GUEDES x GELEATE GUEDES -Pelo contido as fls. 76, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da senten‡a. -Adv. EVANDRO JOECI BORGES-
- 38.-RESCISAO DE CONTRATO-232/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x A.P. FARIA MERCEARIA E PADARIA-ME -Pelo contido as fl. 37, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-
- 39.-DECLARATORIA-467/2002-MAURICIO KLECHOVICZ x -Pelo contido as fls. 28v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao de que ate a presente data nao foram retirados os editais. -Adv. GILBERTO LUIZ KLISIEWI-
- 40.-REIVINDICATORIA-487/2002-GLAUCO LUCIANO MACHADO x IRINEU MIQUELOTO e outros. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido da autora, para declarar o direito dos autores a exercitarem na plenitude os direitos de proprietaria (uso, gozo, fruiţao e disposiţao), e para dar efetividade a presente decisao determino que se expeţa o competente mandado de imissao na possed ob bem objeto da presente lide, porem, para evitar que se de de forma violenta, com uso de forţa policial, determino que se proceda a intimaţao dos reus para que desocupem o imovel no prazo de 15 dias, contados da intimaţao. Condeno os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que estes com fulcro no art. 20, par. 4§, do CPC, arbitro em R\$ 200,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apliquese no que couber o Codigo de Normas da Corregedoria de Justiţa do Estado do Parana. -Adv. MARCELLO VICTOR HERZ GRYCAJUK-
- 41.-BUSCA E APREENSAO-564/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARIO THEVENET MACEDO -Pelo contido as fls. 49, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a informa‡ao da Sra. Contadora. -Adv. LUCIANA SEZANO-
- 42.-ALVARA-599/2002-RUBIM FORTES DOS REIS x -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I.-Adv. GERALDO MOCELLIN-
- 43.-EXECUCAO HIPOTECARIA-717/2002-BANCO BANES-TADO S/A x CLAUDIONOR CARVALHO e outros -Pelo contido as fls. 51, faculto que diga(m) credor em 05 días. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 44.-DECLARATORIA DE NULIDADE-766/2002-VLMN RE-PRESENTACAO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA. x EDITORA BRASILEIRA DE GUIAS ESPECIAIS LTDA. - Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. KATIA REGINA LEITE-
- 45.-RESCISAO DE CONTRATO-780/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x NELLY PEREIRA DEQUECH -Pelo contido as fls. 72v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. FABIANO ROESNER-
- 46.-INDENIZACAO-891/2002-CESAR DIONIZIO DA SILVA NOGUEIRA e outros x EDSON LEMES GUERRA -Pelo contido as fls. 35/41, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. CLAYTON FERNANDES DE CARVAL HO.

- 47.-BUSCA E APREENSAO-897/2002-FINAUSTRIA- CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARIA APARECIDA PALMEIRA DA SILVA -Pelo contido as fls. 15v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 48.-EXECUCAO DE TITULOS-930/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x JOSE LUIZ NEUWALD e outros -Pelo contido as fls. 39, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. KATIA PACHECO-
- 49.-EXECUCAO DE TITULOS-1049/2002-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x R. CAMPOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. -Pelo contido as fls. 31v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-
- 50.—1070/2002-BANCO ITAU S/A x TATIANA CAMPOS PADILHA -Pelo contido as fls. 23v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-
- 51.-BUSCA E APREENSAO-1107/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HONERO BAGGIO MOREIRA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. FABIANA SILVEIRA-
- 52.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1111/2002-NATANA-EL GORTE CAMARGO x LE PARC VEICULOS LTDA. -Pelo contido as fls. 40/76, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-
- 53.-CAUTELAR INOMINADA-1120/2002-MAURICIO HELENO FERNANDES ASSUNCAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Pelo contido as fls. 34/56, faculto que diga(m) autor em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. MOYSES GRINBERG-
- 54.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1140/2002-JANE MARA SCHANTZ x MACROPLASTIC INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA. Assim nao esta presente o "periculum in mora", portanto, falta uma das condi‡oes especificas da cautelar, razao pela qual, julgo extinto o processo. P.R.L.-Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO-
- 55.-INDENIZACAO-1164/2002-ELAINE CRISTINA BONE-TE x LOJAS RENNER S/A. A carta de cita‡ao encontra-se disponivel para retirada. -Adv. SIMONE NISGOSKI-
- 56.-SUSTACAO DE PROTESTO-1177/2002-OXXYGENIUS GASES INDUSTRIAS LTDA. x AIR LIQUIDE BRASIL S/A-Vistos etc... Homologo, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fl. 36/37) e, com esteio no art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Oficie-se ao cartorio de protestos. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribui‡ao e arquive-se. P.R.I.-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA-
- 57.-NOTIFICACAO-1223/2002-MARIA MADALENA RIBAS e outros x BARIGUI FINANCEIRA e outros. As cartas encontram-se disponiveis para retirada. -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-
- 58.-EXECUCAO DE TITULOS-1262/2002-BANCO BRADESCO S/A x RONALDO SAHD CAMPOS -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-
- 59.-ORDINARIA DE COBRANCA-1277/2002-ALTAIR AL-VES x FIBRA-FUNDACAO ITAIPU-BR-DE PREV. E ASSIST. SOCIAL. A carta de cita‡ao encontra-se disponivel para retirada. -Adv. OLGA GUALBERTO-
- 60.-RESCISAO DE CONTRATO-1280/2002-CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA x REMATEL INSTALACAO E MONTA-GEN ELETRICA E TELEF. LT -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. JOSE A.PEIXOTO DE OLIVEIRA-

18.ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CURITIBA 18º VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA RELAÇÃO Nº 134/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	057	01238/2000
	030	00449/1998
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	119	01225/2002
ADILSON AMARO ALVES	099	00627/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	003	00302/1993
ADRIANA GLUCK CAMARGO	087	01595/2001
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	002	00557/1991
ADRIANO MUNIZ REBELLO	057	01238/2000
	030	00449/1998
	052	00528/2000
ADRIANO RODRIGUES FERREIR	108	00855/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	027	01274/1997
AIRTON CESAR HINTZ	030	00449/1998
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	014	00842/1996
ALCEU MACHADO FILHO	047	00087/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	097	00583/2002
ALEXANDRE BILIERI	032	00575/1998
ALEXANDRE BROWN PALMA	081	01132/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	027	01274/1997
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	I 051	00430/2000
ALVARO BORGES JUNIOR	010	01181/1995
AMANDA FONSECA DE SIERVI	126	01342/2002

JUSTIÇA		1
AMINTAS DE ALENCAR CUNHA	010	01181/1995
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	026	01109/1997
ANA LUCIA FIGUEIREDO DEME	072	00812/2001
ANA PAULA DOMINGUES DO SA	081	01132/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	037	01500/1998
ANA WILMA GUIDELLI	094	00519/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	072	00812/2001
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	032	00575/1998
ANDREA CUNHA	077	00959/2001
ANDREIA VERANO	079	01035/2001
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	010	01181/1995
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	038	00286/1999
ANGELITA GRACIELA L.DE M.	026	01109/1997
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	047	00087/2000
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	105 103	00804/2002 00712/2002
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	021	00281/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	058	01276/2000
ANTONIO MIRANDA FILHO	017	01184/1996
ANTONIO ORTES	078	00983/2001
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	021	00281/1997
ANTONIO VALMOR JUNKES	033	00892/1998
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	122	01337/2002
ARY MANDELBAUM	092	00253/2002
ASSIS CORREA	083	01373/2001
CAMILA MARIA ALCANTARA	031	00466/1998
CARLA FABIANA EVERS	076	00948/2001
CARLA FLEISCHFRESSER	003	00302/1993
CARLOS ALBERTO CASAGRANDE	056	01182/2000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	035	01202/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	007	00658/1994
CARLOS ALBERTO ZANON	038	00286/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	037	01500/1998
CARLOS FERNANDO CORREA DE	018	01316/1996
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	118 037	01176/2002 01500/1998
CARLOS JOSE FRAGOSO	103	00712/2002
CARMEN ESTER ROMERO	008 053	00596/1995 00579/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	035	01202/1998
CARMEN ROBERTA FRANCO	039	00482/1999
CARMEN SILVIA GARMENDIA	113	01076/2002
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	096	00559/2002
CHARLES ERVIN DREHMER	121	01335/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	008	00596/1995
CLAUDIO MELO COLACO	109	00895/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	086	01483/2001
	012 025	00047/1996 00719/1997
CLEA MARA LUVIZOTTO	025	00719/1997
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	074	00860/2001
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	046	01378/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	040	00657/1999
CRISTHIAN GEORGE ZIPPERER	045	01194/1999
CRISTIANA PFEIFFER	095	00526/2002
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	011	01224/1995
CRISTIANE GROCHOVICZ	025	00719/1997
CRISTINA KAKAWA	020 026	00096/1997 01109/1997
CURADORA ESPECIAL	109 091	00895/2002 00198/2002
	116	01143/2002
DANIEL HACHEM	026 009	01109/1997 00826/1995
DANIELA BRUM DA SILVA	108	00855/2002
DANIELLE D. VIANNA	038	00286/1999
	072	00812/2001
DARLON MARCELO A. MACEDO	019	01374/1996
DEISE A. BORBA M. E. SILV	070	00793/2001
DEISE CORREA MONTEIRO DE	102	00682/2002
DEMETRIO BEREHULKA	085	01474/2001
DEMETRIO CESAR TONON	084	01445/2001
DIGELAINE MEIRE DOS SANTO	059	01317/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	114	01114/2002
	113 070	01076/2002 00793/2001
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	059	01317/2000
EDGAR ANTONIO C. GUIMARAE	017	01184/1996
EDUARDO MELLO	047	00087/2000
EGAS DA SILVA MOURAO	017	01184/1996
EMERSON LUIZ VELLO	107	00851/2002
ERALDO LUIZ KUSTER	052	00528/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	040	00657/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	125	01341/2002
ERLON DE FARIA PILATI	091	00198/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	052	00528/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	049	00147/2000
	105 060	00804/2002 01365/2000
FABIANA B.O. PEDROZO	061	01395/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	011	01224/1995
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	037	01500/1998
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	002	00557/1991
FERNANDO ASSIS ROTTA	032	00575/1998
FERNANDO FERNANDES	046	01378/1999
FERNANDO PREVIDI MOTTA	052	00528/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	006	00411/1994
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	024	00658/1997
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	041	00805/1999
FRANCINE FREDERICO	089	00153/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE N.	080	01108/2001
GABRIEL DE ARAUJO LIMA GERALDO BONNEVIALLE B. AR	009	00826/1995 00959/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	077 019	01374/1996
GERSON WISTUBA	012	00047/1996
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	077	00959/2001
GILFROIS CARLOS BAUER	048	00131/2000
GLAUCO IWERSEN	032	00575/1998
	072	00812/2001
GLAUCO SANSON DA SILVA	083	01373/2001
HARRI KLAIS	084	01445/2001
HERON CATTA PRETA G. DE A	029 016	00147/1998 01161/1996
	010	01101/1770 I

INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO	062 077	00154/2001 00959/2001
IRACEMA GARCIA VAZ	003	00302/1993
ISAIAS MAURICIO JUNIOR IVONE STRUCK	054 038	00992/2000 00286/1999
JAIR APARECIDO AVANSI	098	00280/1999
JANAINA BORDIN REMOR	007 010	00658/1994 01181/1995
JANE PEREZ KAPAZI JAQUELINE LOBO DA ROSA	041	00805/1999
JEFERSON A. TEIXEIRA TRI	014	00842/1996
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF JEFFERSON LINS V. DE ALME	039 032	00482/1999 00575/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	063	00185/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	005 081	00349/1994 01132/2001
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	050	00297/2000
JOEL FERREIRA LIMA JOEL KRAVTCHENKO	085 007	01474/2001 00658/1994
JORGE NASSER MACEDO	019	01374/1996
JOSE APARECIDO GOMES JOSE BENJAMIN MELLINGER	012 021	00047/1996 00281/1997
JOSE CARLOS LARANJEIRA	088	01598/2001
JOSE CESAR VALEIXO NETO JOSE DO CARMO BADARO	032 071	00575/1998 00797/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	032	00575/1998
JOSE VIDOTTI JOSELIA A.KUCHLER	001 026	00633/1990 01109/1997
JULIANA MOTTER ARAUJO	035	01202/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO JULIO CESAR DALMOLIN	071 062	00797/2001 00154/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	102	00682/2002
	090	00171/2002 01028/2002
	111 117	01028/2002
KATIA ISABEL MORETTI	041	00805/1999
LEOMIR BINHARA DE MELLO LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	011 013	01224/1995 00444/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	062	00154/2001
LORENI JOSE SCHWARTZ	077 034	00959/2001 01139/1998
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	035	01202/1998
LUCELIA MARIA COLLE LUCIANA BREDA MERLIN	074 003	00860/2001 00302/1993
LUCIANA SEZANOWSKI	089	00153/2002
LUCIANO RASSOLIN LUDOVICO ALBINO SAVARIS	018 001	01316/1996 00633/1990
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	098	00607/2002
LUIS CESAR ESMANHOTTO LUIZ ADAO DE CARLI	011 049	01224/1995 00147/2000
LUIZ ALBERTO GONCALVES	035	01202/1998
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	042 055	01029/1999 01136/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	039	00482/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093 020	00517/2002 00096/1997
	026	01109/1997
LUIZ FERNANDO MARTINS BON	003	00302/1993
LUIZ KNOB	104 092	00753/2002 00253/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO LUIZ RODRIGUES WAMBIER	018 105	01316/1996 00804/2002
LUIZ RUPPEL BITTENCOURT	016	01161/1996
MAGDA LUIZA B. EGGER	104	00753/2002 00047/1996
MAGDA LUIZA R. EGGER MAISA GORETI LOPES SANT'A	012 027	01274/1997
MANOEL C. DAHER MANOEL DINIZ NETO	016 006	01161/1996
MARCELO CHEDID	033	00411/1994 00892/1998
MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KINTZEL GRACIANO	079	01035/2001
MARCELO KINTZEL GRACIANO MARCELO LUIZ DREHER	068 027	00607/2001 01274/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSI	097	00583/2002
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	045 059	01194/1999 01317/2000
MARCIA VALEIXO	032	00575/1998
MARCIA ZANIN	083 088	01373/2001 01598/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	100	00643/2002
MARCO ANTONIO CORREA DE S	079 005	01035/2001 00349/1994
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	064	00376/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	076 101	00948/2001 00675/2002
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	051	00430/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	095	00526/2002 00627/2002
MADOOS SEDGIO I MADTINS		00027/2002
MARCOS SERGIO J. MARTINS MARIA GOMES SAMPAIO	099 066	00548/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA	066 012	00047/1996
MARIA GOMES SAMPAIO	066	
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI	066 012 039 008 032	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA	066 012 039 008	00047/1996 00482/1999 00596/1995
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	066 012 039 008 032 010 038 072	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA	066 012 039 008 032 010 038	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 01395/2000 00812/2001 00812/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD	066 012 039 008 032 010 038 072 061	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 01395/2000 00812/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 017 015	0047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 01184/1996 01030/1996
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072	0047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 01395/2000 00812/2001 00812/2001 00812/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 017 015 040 013 036	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 01184/1996 01030/1996 010557/1999 00444/1996 01400/1998
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 073 015 040 013 036 104	0047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 01184/1996 01030/1996 00657/1999 00444/1996 01400/1998
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA NILZA SALLETE FERREIRA DA ODAIR LOURENCO	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 017 015 040 013 036 104 092 078	00047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00132/2001 01184/1996 01030/1998 00444/1996 01400/1998 00253/2002 00983/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA NILZA SALLETE FERREIRA DA ODAIR LOURENCO ODECIO LUIZ PERALTA	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 015 040 013 036 104 092 078 079	0047/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00184/1996 01030/1996 010444/1996 01400/1998 00753/2002 00253/2002 00983/2001 01035/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA NILZA SALLETE FERREIRA DA ODAIR LOURENCO ODECIO LUIZ PERALTA OSMAR DE ANDRADE FERREIRA OSMAR NODARI	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 015 040 013 036 104 092 078 079 086 029	00447/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 001184/1996 01030/1996 01400/1998 00753/2002 00253/2002 00983/2001 01188/2001 01135/2001 01483/2001 01487/2001
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA NILZA SALLETE FERREIRA DA ODAIR LOURENCO ODECIO LUIZ PERALTA OSMAR DE ANDRADE FERREIRA OSMAR NODARI OSNILDO PACHECO JUNIOR	066 012 039 008 032 010 038 072 072 072 017 015 040 013 036 079 086 079 086	00447/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00139/2000 01030/1996 00657/1999 00444/1996 01400/1998 00753/2002 00253/2002 00983/2001 01035/2001 010447/1998
MARIA GOMES SAMPAIO MARILI RIBEIRO TABORDA MAURICIO KAVINSKI MAURO BERNARDO BARBOSA MILTON LUIZ CLEVE KUSTER MILTON RICARDO E SILVA MIRIAM KLAHOLD MIRIAM PERSIA DE SOUZA MURILO CLEVE MACHADO MURILO SERGIO JOAQUIM NELSON ANTONIO GOMES JUNI NELSON PASCHOALOTTO NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D NEY LUIZ PEREIRA NILZA SALLETE FERREIRA DA ODAIR LOURENCO ODECIO LUIZ PERALTA OSMAR DE ANDRADE FERREIRA OSMAR NODARI	066 012 039 008 032 010 038 072 061 072 072 072 015 040 013 036 104 092 078 079 086 029	00447/1996 00482/1999 00596/1995 00575/1998 01181/1995 00286/1999 00812/2001 00812/2001 00812/2001 00812/2001 001184/1996 01030/1996 01400/1998 00753/2002 00253/2002 00983/2001 01188/2001 01135/2001 01483/2001 01487/2001

PAULO AMBROSIO	031	00466/1998
PAULO CESAR HOROCHOSKI	124	01339/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	004	00157/1994
PAULO ROBERTO BARBIERI	062	00154/2001
	077	00959/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	050	00297/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	013	00444/1996
PLINIO ROBERTO DA SILVA	069	00656/2001
PRISCILA SERRA M. DE SOUZ	030	00449/1998
RAFAEL RAMON	083 011	01373/2001 01224/1995
REGES JOSE REIMANN REGINA YURICO TAKAHASHI	106	01224/1993
REGINA TORICO TARATIASHI	120	01268/2002
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	010	01181/1995
REINALDO CORDEIRO NETO	039	00482/1999
REINALDO DE MELLO	041	00805/1999
RENAN FERREIRA DA SILVA	016	01161/1996
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	024	00658/1997
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	067	00571/2001
RENATO SERPA SILVERIO	030	00449/1998
RENE MARIO PACHE	011	01224/1995
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	065	00396/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	112	01063/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	076	00948/2001
RITA DE CASSIA ROSA	099	00627/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	043 028	01130/1999 01279/1997
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	054	00992/2000
ROBSON IVAN STIVAL	018	01316/1996
RODRIGO FERREIRA	086	01483/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	064	00376/2001
RONY CESAR CENTENARO VALE	016	01161/1996
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	015	01030/1996
ROSYMERI KEM BARBOSA	020	00096/1997
	026	01109/1997
RUBERLEI DIAS RAFACHO	032	00575/1998
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	044	01158/1999
RUY CARDOSO FERREIRA	072	00812/2001
SAMUEL IEGER SUSS	052	00528/2000
SANDRA MARA NETZ DE BALLA	012	00047/1996
SANDRA MARA NETZ DE PAULA SANTINO SAGAIS	074 123	00860/2001 01338/2002
SAULO BONAT DE MELLO	023	00539/1997
SILVIA FERNANDA B. DA SIL	075	00862/2001
SILVIO BINHARA	115	01137/2002
SIMONE MATTOS DA FONSECA	011	01224/1995
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	022	00458/1997
SOLANGE C. WUICIK	003	00302/1993
SOLANGE MIRO VIANNA MAGAL	082	01135/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	073	00858/2001
	005	00349/1994
	013	00444/1996
TATIANA KOLKA	049	00147/2000
TRICIANA CUNHA PIZZATTO	065	00396/2001
VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO	078	00983/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL VICENTE GANTER DE MORAES	027	01274/1997 00633/1990
VICENTE GANTER DE MORAES VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	001 075	00862/2001
VICTOR PSCHERA	047	00087/2000
VINICIUS ANTONIO GASPARIN	011	01224/1995
VINICIUS MORO CONQUE	058	01276/2000
VITOR CESAR BONVINO	028	01279/1997
VITORIO KARAN	004	00157/1994
WALDIR FRAN•OLIN	116	01143/2002
WALDIR LESKE	012	00047/1996
WALTER HELIO DE LIMA MART	036	01400/1998
WILLIAM ANTONIO NEDWED P.	063	00185/2001
WILMAR ALVINO DA SILVA	083	01373/2001
1 INTERDITO DE CIDITORIO (22/100	O ECCP	TODIO CEN
1INTERDITO PROIBITORIO-633/199	v-ESCR	I I OKIO CEN

- 1.-INTERDITO PROIBITORIO-633/1990-ESCRITORIO CENTRAL ARREC.DISTRIB. x BAR CHOPP CENTRO LTDA e outros- (f. 337) Considerando os termos da informaçÆo de fls. 336v, informe o credor, em cinco dias, o endereço atual e completo do devedor Ulrich Lindolfo Fullgraf. Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAFS-
- 2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-557/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NTC REP. E COM.DE EMBALAGENS LTDA e outros Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 128 e oficio de f. 130. -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO-
- 3.-RESCISAO CONTRATUAL-302/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x LUIZ FERNANDO BONET-TE e outros- (f. 242) 1. Aguarde-se por trinta dias. Adv. ADIL-SON LUIS FERREIRA, IRACEMA GARCIA VAZ, CARLA FLEISCHFRESSER, SOLANGE C. WUICIK, LUCIANA BRE-DA MERLIN e LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE-
- 4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-157/1994-C.C.Z. PUBLICIDADE LTDA x PHONESUL-COM.DE EQUIP.TER.TEL. LTDA Manifeste-se o credor quanto a informação do Sr. Oficial de Justiça, fls. 203, bem como, com base no art. 19 do CPC, providencie o mesmo o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado de penhora. -Adv. VITO-RIO KARAN e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-
- 5.-INDENIZACAO-349/1994-JOAO MARIA DE ALMEIDA x SCHILLEE SARRAFEADOS E COMPENSADOS (MASSA FALIDA)- (f. 472) 1. A ré foi condenada a arcar com o pagamento das despesas do tratamento do autor até a sua convalescença, lucros cessantes, apurados em liquidaç. Eo de sentença, bem como a indenizá-lo a título de danos morais e estéticos quantia a ser paga de uma única vez -, conforme sentença de fis. 199/204. 1.1. O despacho de f. 363 instaurou a liquidaç. Eo por arbitramento dos danos materiais (já que os morais já estavam fixados), indo os autos, inicialmente, ao Sr. Perito, e, após, ao Contador do Juízo para apuraç. Eo dos valores devidos. 1.2. A liquidaç. Eo foi devidamente homologada à f. 423 fixando os valores devidos (danos materiais). 2. Considerando o contido à

- f. 204 que determinou que o valor da indenizaçÆo deverá ser paga de uma só vez "... sem a necessidade de constituiçÆo de capital..., e que nÆo há condenaçÆo de parcelas vincendas, manifeste-se o autpr, no prazo de cinco dias. 3. Intime-se. Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
- 6.-REPARACAO DE DANOS-411/1994-DEVANIR CARLOS DE OLIVEIRA x S. BUERGER CONSTRUCOES CIVIS LTDA- (f. 259) Intimem-se os peticionários de fls. 249 a 250, para darem cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC, alterado pela Lei nº 8.952 de 13/12/94. Adv. FLAVIO DIONÓSIO BERNART, REGINA MARIA ROSENAU, DANILO EMILIO BERNARTT, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e MANO-EL DINIZ NETO-
- 7.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-658/1994-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x ANA MARIA NAVARRO Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 384 verso e sobre os oficios de fls. 384/386. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e JOEL KRA-VTCHENKO-
- 8.—596/1995-BIASONE & CARRIJO ASSESSORIA IMOBI-LIARIA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA- (f. 429) 1. Sobre o retorno dosautos da superior instância, manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. MAURO BERNARDO BARBOSA, CARMEN ESTER ROMERO e CLAUDINEI BELAFRONTE-
- 9.-REINTEGRACAO DE POSSE-826/1995-CIA ITAULEA-SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x SANJAIA-ASSESSORIA DE MARKETING E REP. COM. LTDA- (f. 82) 1. Sobre a petição da ré, de fls. 76, manifeste-se a autora. 2. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM e GABRIEL DE ARAU-JO LIMA-
- 10.-SUMARIA DE COBRANCA-1181/1995-ALVARO BORGES JR. x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA- Manifestem-se as partes quanto os esclarecimentos do Sr. Contador, fls. 894/895. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, ALVARO BORGES JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, JANE PEREZ KAPAZI e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-
- 11.—1224/1995-IRENE STAINE MERGER e outros x TRANS-PORTADORA LEAL LTDA e outros- Manifestem-se as partes quanto a informação do Sr. Contador. Adv. REGES JOSE REIMANN, LEOMIR BINHARA DE MELLO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, SIMONE MATTOS DA FONSECA, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, RENE MARIO PACHE, VINICIUS ANTONIO GASPARINI e FABIOLA PAULA BEE AI ENSEVI.
- 12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-47/1996-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ADE-LICIO DE SOUZA e outros -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 100 verso. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, JOSE APARECIDO GOMES, WALDIR LESKE E GERSON WISTUBA-
- 13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-444/1996-BAN-CO SUDAMERIS BRASIL S.A. x INDUSTRIA METALUR-GICA PARANAENSE S.A.-IMPORT.E COM e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e PEDRO PAULO PAMPLONA-
- 14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-842/1996-NILZA WESTPHALEN SCHELIGA x JORGE TADEU SCORZATO (f. 90) Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1° e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Defiro o pedido da credora contido na alínea "b" à f. 86. Oficie-se, como requerido. 3. Oportunamente, tornem-me conclusos para deliberar sobre os de mais requerimentos. Intime-se. -Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON A. TEIXEIRA TRINDADE
- 15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1030/1996-GETULIO MIRANDA DE PAULA GARCIA x CARLOS ROMUALDO RUEFF -1. Defiro o pedido de citação dos réus por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese (CPC, 598). 2. Intime-se. Retirar edital para publicação e afixação (R\$ 7,00). -Adv. ROSEVAL SOARES PETRECHEN e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-
- 16.-INVENTARIO-1161/1996-LEONOR ANTONIACOMI e outros x ESP.DE ADELINO CANDIDO ANTONIACOMI- (553) O herdeiro Alaor, em sua manifestaçÆo de fls. 539/541, nada falou a respeito da alegaçÆo de "adiantamento da legítima", com relaçÆo ao veículo marca Chevrolet, modelo Vectra (F. 503/504) e sua transferência a terceiro, o que determino faça, em mais cinco dias. Intime-se. Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA, LUIZ RUPPEL BITTENCOURT, MANOEL C. DAHER, HERON CATTA PRETA G. DE ARAUJO e RONY

CESAR CENTENARO VALENZA-

- 17.-INVENTARIO-1184/1996-JOSE JOAQUIM e outros x ESP.DE MARGARIDA DE MATTOS- Manifestem-se os interessados sobre o Esboço de Partilha de fls. 260/264. Adv. MURILO SERGIO JOAQUIM, EGAS DA SILVA MOURAO, ATONIO MIRANDA FILHO e EDGAR ANTONIO C. GUIMARAES-
- 18.-RESOLUTORIA CONTRATUAL-1316/1996-JOSE REI-NALDO VANIN x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -(fls.538/539) Preparar: R\$ 564,20 referente à custas e R\$ 624,42 referente à ReconvençÆo. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIANO RASSOLIN, ROBSON IVAN STIVAL e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-
- 19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1374/1996-DI-PAUTO PECAS LTDA x ELETRO MECANICA SCHAIDT LTDA - ME -Retirar o oficio dirigido à Receita Federal. -Adv. JORGE NASSER MACEDO, DARLON MARCELO A. MA-CEDO e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-
- 20.-SUMARIA DE COBRANCA-96/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM MONTEVERDI I x CONSTANTINO BOGDAN- (f. 164) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KEM BARBOSA e CRISTINA KAKAWA-
- 21.-EMBARGOS DE TERCEIRO-281/1997-MADEIREIRA G. H. LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA- (f. 109) 1. Deverá a embargada, em cinco dias, regularizar sua reprensentaçÆo processual. 2. Manifeste-se a embargante (f. 108), em cinco dias. 3. Intime-se. Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, JOSE BENJAMIN MELLINGER e ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV-
- 22.-SUMARIA DE COBRANCA-458/1997-RILDO FAUSTO KOPS x LUIZ CARLOS ESCORSIM -Defiro o pedido de fls. 193/195. Adiantadas as despesas do ato (19 oficios = R\$ 132,81), oficie-se, como requerido. 2. Intime-se. -Adv. SIMO-NE ROCHA DE CRISTO LEITE-
- 23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-539/1997-JULIA ZANIOLO x LINEU LANDAL- (f. 60) O procurador e subscritor da petiçÆo de f. 59 nÆo possui instrumento de mandato nos autos. Regularizada a representaçÆo processual, oficie-se à Receita Federal, como requerido (f. 59). Intime-se. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR, PATRICIA CASILLO SENFF e SAULO BONAT DE MELLO-
- 24.-INDENIZACAO-658/1997-DARCY OLAVO WOELLNER e outros x SANDRA LURENA WOELLNER KINTZEL e outros -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 291 verso. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e FLAVIA KURIHARA NAKAMA-
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-719/1997-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x IVAIR ALFREDO CACHOEIRA- (f. 171) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância, manifeste-se a parte embargada. 2. Intimese. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, CRISTIANE GROCHOVICZ e CLEA MARA LUVIZOTTO-
- 26.-SUMARIA DE COBRANCA-1109/1997-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CANANEIAS V x ROZITE RIBEI-RO DA SILVA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada pela Curadora Especial. -Adv. ANGELITA GRACIELA L.DE M. SATRIANO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, JOSELIA A.KUCHLER, ROSYMERI KEM BARBOSA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e CURADORA ESPECIAL-
- 27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1274/1997-BAN-CO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x INDUSTRIA E COM. DE MINERIOS E METAIS ZANELLO LTDA e outros- Deferido o pedido de suspensão por 180 dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ DREHER e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-
- 28.-APREENSAO E DEPOSITO-1279/1997-DAIHATSU DO BRASIL LTDA x DURVAL HORACIO CLAVIO- (f. 100) 1. Defiro a anotaçÆo, no registro do veículo mantido no departamento de trânsito, apenas e tÆo somente de que nestes autos foi deferida liminar de busca e apreensÆo a ser cumprida pelo oficial de justiça. 2. Os autos nÆo podem indefinidamente paralisado, como quer a autora (f. 99); aguarde-se, por mais 60 dias. 3. Intime-se. Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e VITOR CESAR BONVINO-
- 29.-MONITORIA-147/1998-KI PAINEIS PINTURAS PUBLI-CITARIAS E COMERCIO LTDA x ASSOCIACAO EDUCA-CIONAL DE ENSINO QUALIFICADO e outros -(fls.232/233) Preparar: R\$ 794,50. Cumpra-se o despacho proferido, nest data, nos autos de embargos de terceiro, em apenso (n° 1.445/ 2001). Intime-se. -Adv. HARRI KLAIS e OSMAR NODARI-
- 30.-MONITORIA-449/1998-BANCO CITIBANK S.A. x FRI-EDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER -Retirar o oficio dirigido à Receita Federal. -Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, AIRTON CESAR HINTZ, RENATO SERPA SILVERIO e PRISCILA SERRA M. DE SOLIZA-
- 31.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-466/1998-KATI MARY VASSELAI COMAN x REFORPEL REPRESENTA-COES COMERCIAIS LTDA- Ao autor, ante o oficio de fls. 132/134. Adv. PAULO AMBROSIO e CAMILA MARIA AL-CANTARA -
- 32.-RESSARCIMENTO-575/1998-HSBC BAMERINDUS

- SEGUROS S.A. x IVANOR SANTO VALMORBIDA e outros-Manifestem-se as partes, em cinco dias, formulando seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Intime-se. Adv. MARCIA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, RU-BERLEI DIAS RAFACHO, FERNANDO ASSIS ROTTA, ALEXANDRE BILIERI, JOSE OLINTO NERCOLINI, AN-DRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JEFFERSON LINS V. DE ALMEIDA e GLAUCO IWERSEN-
- 33.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-892/1998-LUIZ FAUSTINO x IRINEU CALOPRESO- (f. 56) 1. Sobre a informaçÆo do Sr. Avaliador de f. 55, diga o credor. Intime-se. Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e MARCELO CHEDID-
- 34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1139/1998-GUS-TAVO DAVI GARBOZZA x PAULO ROBERTO BELILA Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. LORENI JOSE SCHWARTZ-
- 35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1202/1998-ODILIO JOSE PEREIRA x BRASHOLANDA S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -1. Recebo a apelação (fls. 476/536), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contrarazães, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS e JULIANA MOTTER ARAUJO-
- 36.-INVENTARIO-1400/1998-LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA x ESP. DE WLADISLAVA BAZAN DE PAULA e outros- (f. 276) 1. Considerando o teor da certidÆo exarada à f. 273, aguarde-se no arquivo a manifestaçÆo da parte interessada. 2. Intime-se. Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS e NEY LUIZ PEREIRA-
- 37.-ORDINARIA-1500/1998-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- (f. 485) 1. Aguarde-se o trânsito em julgado do r. decisum de fls. 2. Intime-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-
- 38.-COBRANCA-286/1999-WILSON RIBAS ALCANTARA x SUL AMERICA TER, MAR. E ACIDENTES CIA DE SEGUROS- (f. 172) 1. Sobre o oficio de fls. 169/171, manifeste-se a ré. 2. Intime-se. Adv. IVONE STRUCK, CARLOS ALBERTO ZANON, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE D. VIANNA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-
- 39.-RESCISAO DE CONTRATO-482/1999-JOAO SILVIO DO PRADO e outros x CIDADELA S.A.- Defiro o pedido de vistas dos autos fora de Cartório (f. 229). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF, REINALDO CORDEIRO NETO, MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-
- 40.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-657/1999-VO-LKSWAGEN SERVICOS S.A. x JOSE DE OLIVEIRA- (f. 127) Melhor analisando o pedido de bloqueio, junto ao Detran/SC, tal pretens. Eo desmerece provimento, porque tendo em conta que jurisdiç. Eo, em sentido lato, significa a própria medida da competência do juízo, e, deferi-la, mediante oficio, implicaria na expediç. Eo de ordem, deste, para cumprimento em juízos ou comarcas diversas, noutro Estado da Federaç. Eo, ao arrepio da lei. Potanto, deve a parte requerente se valer de carta precatória, às suas expensas. Oficie-se, somente, solicitando a remessa de histórico de transferência, certid. Eo de registro e prontuário do referido veículo. Intime-se. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-
- 41.-DECLARATORIA-805/1999-CHAMPAGNAT VEICULOS S.A. x IBISA COMERCIO DE ACESSORIOS DE VEICULOS LTDA e outros -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentrenhada (custas de expediçÆo = R\$ 17,50). Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA, KATIA ISABEL MORETTI, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e REINALDO DE MELLO-
- 42.-EXECUCAO-1029/1999-BANCO DO BRASIL S/A x CORPORE ADMINISTRACAO SERVICOS MEDICOS E... e outros- "Vistos, etc... Posto isto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, para declarar a nulidade da execução e, consequentemente, JULGAR EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com apoio no art. 267, inc. VI do CPC. R.I." Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-
- 43.-CAUTELAR-1130/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANSP. ROGLIO LTDA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-
- 44.-ORDINARIA-1158/1999-ADIR GONCALVES x LUIZ CARLOS MARQUES -1. Defiro o pedido de citação dos réus por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Intime-se. Retirar o edital para publicação e afixação (R\$ 7,00).-Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-
- 45.-ORDINARIA-1194/1999-LUIZ CARLOS TONOLLI x

- BANCO VOLKSWAGEN S.A- Deferido o prazo de dez dias requerido pelo réu. Adv. CRISTHIAN GEORGE ZIPPERER e MARCELO TESHEINER CAVASSINI-
- 46.-REVOGACAO DE DOACAO DE IMOVEL-1378/1999-MARINA DO PILAR MARIN PEDROSO e outros x CESAR MARIN- (f. 151) 1. Sobre a petiç. Eo do réu, vitorioso na demanda, de f. 150, intime-se a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), na forma usual via Diário da Justiça. 2. Intimese. Adv. CONCEICAO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e FERNANDO FERNANDES-
- 47.—87/2000-ZULEICA PINHEIRO DE MODESTI x WAL MART BRASIL LTDA (SUPERCENTER CURITIBA)- (f. 248) Manifeste-se a autora, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista o trânsito em julgado da decis.Æo que negou provimento à apelaç.Æo interposta pelo réu. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, VICTOR PSCHERA, ALCEU MACHADO FILHO e EDUARDO MELLO-
- 48.-BUSCA E APREENSAO-131/2000-D.J.C. ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIANO DOMIN-GUES MACIEL- (f. 187) 1. Indefiro o pedido formulado pelo autor, de expediçÆo de oficio ao TRE-PR para obter informaçães acerca do paradeiro do réu (f. 186)... 2. Intime-se a autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER.
- 49.-REINTEGRACAO DE POSSE-147/2000-ALFA ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A x MARIA AMALIA RIBAS DA SILVA (f. 220)"...Adiantadas as custas (CPC, art. 19), cite-se a parte devedora para, em 24h, pagar o débito ou nomear bens à penhora sob pena de, em nÆo o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. 2. Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múmus público, excepcionalmente, na forma que prevê o par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 3. Deixo de fixar honorários sob pena de impor à parte vencida gravame superior àquele conferido na sentença... 4. Intime-se". -Adv. EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KOLKA e LUIZ ADAO DE CARLI-
- 50.-ORDINARIA DE COBRANCA-297/2000-ROSANE GRO-DZKI OLIVEIRA FIGUEIREDO x BCN LEASING ARREN-DAMENTO MERCANTIL S.A- (f. 68) Justifique o procurador da autora, em 48h e sem que os autos saiam de Cartório, por qual raz#o permaneceu com os autos em carga por mais de dois (02) anos, conforme f. 57v. Intime-se. adv. JOEL ANTO-NIO BETTEGA JUNIOR e PEDRO GIROLAMO MACARI-NI-
- 51.-ORDINARIA DE COBRANCA-430/2000-WILLIAN BRA-GA x MARCELO MACIEL -(fls.150/158) Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-
- 52.-ORDINARIA-528/2000-ADRIANA ANDERSON CHAVES x EVANGELICO SAUDE SOCIEDADE CIVIL LIMITADA- (f. 221) 1. Diga a ré, vitoriosa na demanda, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, FERNANDO PREVIDI MOTTA, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, ERALDO LUIZ KUSTER e SAMUEL JEGER SUSS-
- 53.-MONITORIA-579/2000-MARCIO DIAS DA SILVA x MHCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e outros-Aguarde-se por 60 dias. Adv. CARMEN ESTER ROMERO-
- 54.-REPARACAO DE DANOS-992/2000-COMPANHIA BRA-SILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x MARCILEI CAMAR-GO DOS SANTOS -Diga a autora, vitoriosa na demanda, se pretende a execução do julgado. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e ISAIAS MAURICIO JUNIOR-
- 55.-DEPOSITO-1136/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS S.C LTDA x MARIA BARBOSA DOS ANJOS -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R\$ 107,80). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-
- 56.-DESPEJO C/RESCISAO CONTRATO-1182/2000-ANTO-NIO SILVESTRINI e outros x CLAUDIA REGINA SOARES DA SILVA- (F. 69) 1. Indefiro o pedido dos credores, de f. 68, por falta de amparo legal. 2. Intime-se. Adv. CARLOS AL-BERTO CASAGRANDE-
- 57.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1238/2000-BAN-CO CITIBANK S/A x TELE SERVICE ARMSTRONG LTDA e outros- Aguarde-se por 30 dias. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-
- 58.-COBRANCA-1276/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO x IOLANDA PADILHA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré ao pagamento da soma do valor principal e das taxas condominiais apontadas na inicial, bem como as que se venceram no curso da açÆo, acrescidas da multa contratual, corrigidas monetariamente pelos índices legais a partir do vencimento e acrescidas de juros de 0,5% ao mês a partir da citaçÆo, deduzidos eventuais pagamentos efetuados no trâmite desta. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) da condenaçÆo, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimeses." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e VINICIUS MORO CONOLIF-
- 59.-MONITORIA-1317/2000-TECELAGEM JACYRA LTDA ${\bf x}$ FEDATO INDUSTRIA E COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS

- LTDA -Retirar o oficio dirigido à Receita Federal. -Adv. DOR-VAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMO-ES e DIGELAINE MEIRE DOS SANTOS-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1365/2000-BAN-CO GENERAL MOTORS S.A. x CARLOS ROBERTO RIBEI-RO- (f. 18) O autor sequer comprovou a distribuiçÆo da carta precatória, como já determinado no despacho de f. 15. Concedo-lhe mais cinco dias para fazê-lo. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 61.-RESCISAO CONTRATUAL-1395/2000-ESPOLIO DE ANGELO MOSS x ADEMIR DENIPOTE- (f. 84) 1. Melhor compulsando os autos, observo que razÆo assiste ao réu quando aduz, em sua contestaçÆo, defeito de representaçÆo da parte autora (f. 66). Assim, por ser irregularidade perfeitamente sanável, suspendo o curso do processo por até 15 dias, a fim de ser sanado o defeito apontado (inteligência do art. 13, "caput", e I, do CPC). 2. Oportunamente, tornem-me conclusos para apreciar o requerimento de fls. 82/83. 3. Intime-se. Adv. PATRICIA PIAZZAROLI, FABIANA B.O. PEDROZO e MILTON RICARDO E SILVA-
- 62.-ORDINARIA-154/2001-ODON PAULO SOBRINHO e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO ."Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por nÆo vislumborar omissÆo a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz nÆo está obrigado a responder todas as alegaçães das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisÆo, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO e PAULO ROBERTO BARRIFEI-
- 63.-BUSCA E APREENSAO-185/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x AROLDO CESAR TISSOT-AO autor, ante a certidÆo do Detran, f. 92. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e WILLIAM ANTONIO NE-DWED DDE SOUSA
- 64.-DEPOSITO-376/2001-FINAUSTRIA CIA DE CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x EDEMAR DOS SANTOS-(f. 83) "....Assim, defiro o requerido na petiçÆo retro (f. 82). 2. Desentranhe-se, portanto, o mandado de busca e apreensÆo, como requerido. 3. Intime-se." Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-
- 65.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-396/2001-GON-VARRI BRASIL S/A x LASALLE COMPONENTES LTDA-(f. 268) 1. Defiro o pedido de fls. 266/267. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestaçÆo da parte interessada. 3. Intime-se. Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-
- 66.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-548/2001-IVO SEBASTIAO BOULADE e outros x BILL FRANCO e outros -(fls.102/103) Preparadas as custas remanescentes, arquive-se. Intime-se. Preparar: R\$ 58,10. -Adv. MARIA GOMES SAMPAIO-
- 67.-REPARACAO DE DANOS-571/2001-AUTO VIACAO MARECHAL LTDA x VALDIR MULLER- Arquive-se, com as baixas necessárias. Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-
- 68.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-607/2001-TOR-MOFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x ICM PRODUTOS QUIMICOS LTDA Preliminarmente, é necessária a mínima demonstração de que a pessoa juídica não possui bens penhoráveis e ainda que seu esvaziamento patrimonial seria atribuível a uma das hipóteses: a) abuso de direito dos sócios; b) infração à lei; c) fato ou ato ilícito; d) violação dos estatutos ou contrato social; e e) inatividade ou encerramento da pessoa jurídica por má administração, até então não comprovados. Manifeste-se a credora, em cinco dias. Intime-se. -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-
- 69.-BUSCA E APREENSAO-656/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE JOSE-BEL GOMES- (f. 38) 1. Diga a credora, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquive-se. 3. Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-
- 70.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-793/2001-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x CCG SERVICOS GRA-FICOS E REPRESENTACOES LTDA (f. 51) 1. Defiro a substituiçÆo do primitivo credor (Banco do Estado do Paraná S/A) pela cessionária Rio Paraná Cía. Securitizadora de Créditos Financeiros. 2. Defiro a suspensÆo requerida (f. 50), aguardando os autos, no arquivo, até a manifestaçÆo da parte interessada, dando-se baixa apenas no Boletim Mensal de Movimento Forense (CN 5.8.12). 3. Intime-se. -Adv. DEISE A. BORBA M. E. SILVA e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-
- 71.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-797/2001-DUNAS CO-MERCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA x BANCO BANDEI-RANTES S/A - AGENCIA 340- (f. 147) Manifeste-se o autor (f. 140/146), em cinco dias. Intime-se. Adv. JOSE DO CAR-MO BADARO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-
- 72.-SUMARIA DE COBRANCA-812/2001-QUIMILAUS IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.- Ao autor, ante o oficio de fis. 203. Adv. MIRIAM KLAHOLD, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE D. VIANNA e ANDERSON HATAQUEIAMA-

- 73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-858/2001-BAN-CO SUDAMERIS BRASIL S.A. x ROMILDO VOSS CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado para intimaçÆo do requerido. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-
- 74.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-860/2001-ANDREA REGINA HANSEL DE SA BARRETO x LORENA FURTA-DO DOS SANTOS e outros- (f. 81) 1. Deve a parte credora cumprir a norma cogente estampada no inc. II do art. 614 do CPC. 2. Intime-se. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, LUCELIA MARIA COLLE e SANDRA MARA NETZ DE PAULA-
- 75.-REIVINDICATORIA-862/2001-JOSE CARLOS MARCHINI PADIAL x OSIRES PAES- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTES os pedidos nestes autos, reconhecendo a propriedade do autor sobre o bem reinvindicando e determinando a restituição do mesmo, imitando-se o autor na posse definitiva. Sucumbentes, condeno os réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00, na forma do art. 20, par. 4º do CPC. R.I." Adv. SILVIA FERNANDA B. DA SILVA e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-
- 76.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-948/2001-SLA-VIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S.C. LTDA x VARILTON DA SILVA LIMA- (f. 54) 1. Defiro o pedido de suspens. Eo do feito "sine die", com fulcro no inciso III do art. 791 do CPC (f. 53). 2. Intime-se. Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-
- 77.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-959/2001-DENISE REGIANE DELLA PASCOA x BANCO DO ESTADO DO PARANA CARTEIRA DE CRED. IMOB- (f. 270) Considerando que os honorários periciais foram fixados por este juízos f. 264, nÆo havendo notícia (até a presente data) da interposiçÆo de recurso contra esta decisÆo, é conveniente que se aguarde o julgamento do agravo de instrumento nº 197669-6. Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE B. ARA-UJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO-
- 78.-REINTEGRACAO DE POSSE-983/2001-VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO e outros x OSMAR PEREIRA LOPES-Deferido o pedido de vistas dos autos ao INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL, representado pelo Dr. Fernando Gustavo Knoerr. Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO, ANTONIO ORTES e ODAIR LOURENCO-
- 79.-RESCISAO DE CONTRATO-1035/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE LUIZ DOS SANTOS MILITAO- (f. 46-8) "...8. Adiantadas as despesas do ato, oficie-se, como requerido à f. 43, alínea "b", com exceçÆo ao Comando das Polícias Rodoviárias Federal e Estadual do Estado..." Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA E ODECIO LUIZ PERALTA-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-1108/2001-SERVOPA ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIZEU COUTINHO- (f. 38) 1. Com a sentença de f. 27, exauriu-se a função jurisdicional deste Juízo (art. 463, do CPC). 2. Deixo, pois de apreciar o petitório de f. 33/34. 3. Intime-se. Adv. GA-BRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA Fº.
- 81.—1132/2001-CLAUDIANE CRISOSTOMO PASQUALI x BRASIL TELECOM S.A. -Sentença: "Vistos, etc... 1. JULGO PROCEDENTE o pedido contido nos autos de medida cautelar inominada, confirmando a liminar concedida; 2. JULGO PROCEDENTE da açÃo de indenizaçÃo, para condenar a ré ao pagamento da indenizaçÃo à autora, a título de dano moral, no valor quivalente a cinquenta salários mínimos vigente à época do pagamento. Sucumbente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (dez por cento) da condenaçÃo, na forma do disposto no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registrese. Intime-se." -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, ANA PAULA DOMINGUES DO SANTOS e JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO-
- 82.-ALVARA-1135/2001-MARIA AIMME DO AMARAL PORTES (f. 56) Atenda-se o parecer ministerial de f. 55. Intime-se. "O valor ao bem imóvel objeto do pedido, conforme se vê da avaliaçÆo retro produzida, é menor do que o preço ofertado na inicial. Pelo que, necessário se faz o pronunciamento da requerente, que deverá ser intimada." Adv. SOLANGE MIRO VIANNA MAGALHAES-
- 83.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1373/2001-PLASTICOS DO PARANA LTDA x SAMIR RODRIGO SANTOS- (f. 281) Designada audiência para o dia 16/12/02 às 13h30. Adv. AS-SIS CORREA, RAFAEL RAMON, MARCIA ZANIN, GLAU-CO SANSON DA SILVA e WILMAR ALVINO DA SILVA-
- 84.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1445/2001-MARIA ANGE-LA JACOMEL PICOLIN TONON e outros x KI-PAINEIS PIN-TURAS PUBLICITARIAS E COMERCIO LTDA- (f. 82) 1. Ped acordo firmado entre as partes e noticiado às f. 229/230, dos autos em apenso (nº 147/98), as custas processuais destes embargos, ser.Æo suportadas pelos embargantes (cláusula 6º, f. 230). Portanto, nÆo há o que reconsiderar. 2. Observo, por outro lado, que no referido acordo nÆo foi convencionado a quem incumbiria o pagamento das custas de execuçÆo (autos nº 147/98), aplicando-se, assim, o disposto no par. 2º, do art. 26 do CPC. Adv. DEMETRIO CESAR TONON e HARRI KI AIS.

- 85.—1474/2001-CELIO FRANCISCO DE PAULA TOZZINI x ALBERTO KLAUS (f. 93) 1. Considerando que o autor, à f. 92, requereu a realização de perícia grafotécnica; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Odilon Brandão Pontes (f. 252-2552), como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 2. Convém lembrar às partes da faculdade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação des de despacho (CPC, 421, par. 1º 1 e II). 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. Adv. JOEL FERREIRA LIMA e DEMETRIO BEREHULKA-
- 86.—1483/2001-NILTON SERGIO CARDOSO MORAES x UNIBANCO SEGURO VISA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento da indenizaç. Eo ao autor, a título de dano moral, no valor equivalente a cinquenta salários mínimos vigentes à época do pagamento. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) da condenaç. Eo, na forma do disposto na ritigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Registrese. Intime-se." Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, RODRIGO FERREIRA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-
- 87.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1595/2001-MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA e outros x POSTCARD CRIACAO E ARTES GRAFICAS LTDA -Manifeste-se o autor sobre o oficio da Delegacia da Receita Federal, conforme certidÆo de fls. 47 verso. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMAR-GO.
- 88.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1598/2001-PORTHAL DO LAGO S/A representada por: e outros x C.A. PIANO-VSKI -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediç.Æo = R\$ 46,90). -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN-
- 89.-BUSCA E APREENSAO-153/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS (f. 48) 1. Indefiro o pedido de f. 46 pelas razães já declinadas no despacho de f. 43. 2. Expeça-se a carta precatória, como requerido (f. 47). 3. Intime-se. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória desentranhada (custas de expediçÆo = R\$ 11,40). Ao autor, ante o oficio do SERASA. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-
- 90.-BUSCA E APREENSAO-171/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO e outros x JAIL-TON FERREIRA DA SILVA- (f. 36) Arquive-se, com as baixas necessárias. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 91.-BUSCA E APREENSAO-198/2002-HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO x MARCOS AURELIO SAN-TANA -Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidado em mÆos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca VW, modelo GOL SPECIAL, ANO 1999/2000, COR BRANCA, GASOLINA, chassi nº 9BWZZZ377YP058898, placa AJA 6595, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Cumpra-se o dispoto no art. 2º do sobredito Decreto-lei 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando-se estar a credora autorizada a proceder a transferência oveículo a quem indicar. Condeno O devedor ao pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários advocatícios ao patrono da credora que, com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00. Registre-se. Intime-se."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CURADORA ESPECIAL-
- 92.-REINTEGRACAO DE POSSE-253/2002-XEROX DO BRASIL LTDA x USANET TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA- (f. 152) Corrigindo evidente erro material constante do despacho de f. 149, determino a intimação do representante legal da ré para, em 48 horas, dar todas as informaçães que tiver acerca da máquina copiadora marca xerox, e não como constou "veículo". Intime-se-o, pessoalmente. Adv. ARY MANDELBAUM, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-
- 93.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-517/2002-ANNA LAKOMY e outros x KHODR SLEIMAN CHIAH e outros-Manifeste-se o exequente quanto a Penhora realizada, diretamente no Juízo Deprecado (Comarca de Matinhos-PR - precatória nº 373/2002). Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
- 94.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-519/2002-MANI-PASS IMPORTACAO E EXPORTACAO x MOZZART ROS-SETO JUNIOR- Retirar os documentos desentranhados, R\$ 4.20. Adv. ANA WILMA GUIDELLI-
- 95.-SUMARIA DE COBRANCA-526/2002-CONDOMINIO EDIFICIO QUADRELLE x ANTONIO BALLOTTIN- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO da soma do valor principal das taxas condominiais apontados na inicial, bem como as que se venceram no curso da aç.Æo, acrescidas da multa contratual, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM/IPC e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir do vencimento das taxas. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ficados em 10% do valor do débito, na forma do art. 20, par. 3º do CPC. R.I." Adv. CRISTIANA PFEIFFER e MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-
- 96.-BUSCA E APREENSAO-559/2002-BANCO LLOYDS TSB S/A x MARCOS AURELIO CERCAL- Aguarde-se por 30 dias. Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

97.-BUSCA E APREENSAO-583/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x ANDREA SALGADO DE OLIVEIRA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expediçÆo = R\$ 65,80). -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

98.-BUSCA E APREENSAO-607/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ADILSON SANTOS DE SOUZA- (f. 24) 1. Ao cálculo do débito, para purgaçÆo da mora, que levará em linha de conta: a) a soma das prestaçães vencidas, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros contratuais (ou, à sua falta, os legais); b) multa contratual de 2% (cf. determina o Código de Defesa do Consumidor), mais honorários advocatícios (no importe de 10% sobre o valor do débito) e c) custas despesas processuais. 2. Após a efetivaçÆo do cálculo, intimem-se as partes a se manifestarem sobre ele, no prazo de cinco dias, incumbindo à parte requerida, no mesmo prazo, efetivar o depósito. 3. Intime-se. Cálculo às fls. 25/27 - total: R\$ 3.576,00. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e JAIR APARECIDO AVANSI-

99.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-627/2002-JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA x AURELINO MENARIM JUNI-OR e outros -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Deferida a expedição de ofício autorizando o levantamento dos honorários a favor da ré. -Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS, RITA DE CASSIA ROSA e ADILSON AMARO ALVES-

100.-BUSCA E APREENSAO-643/2002-BANCO DIBENS S/ A x CARLOS ALBERTO CAVALIN- Retirar os documentos desentranhados, R\$ 18,90. Adv. MARCIO AYRES DE OLI-VEIRA-

101.-RESCISAO CONTRATUAL-675/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x MIGUEL MIRO ORYSTEN- (f. 31) 1. Primeiramente, deverá o autor, em cinco dias, informar se pretende a substituiçÆo do réu pelas pessoas nominadas às fls. 28/30, dizendo ainda, se nÆo existem outros herdeiros, para que se dê a substituiçÆo do réu por seu espólio ou por seus sucessores (CPC, art. 43). 2. No mesmo prazo, deverá vir aos autos a certidÆo de óbito do réu. 3. Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

102.-BUSCA E APREENSAO-682/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x RODRIGO THEODORO BELILA -(fls.31) 1. Ao sr. Contador, dizendo em seguida a credora. 2. Se houver concortado, en até três dias. Tudo sem prejuízo do cumprimento do mandado expedido (certidÆo de f. 18/v). 3. Intime-se. Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 33/35. Manifestem-se as partes quanto a conta geral de fls. 37 - total: R\$ 14.427,24. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e DEISE CORREA MONTEIRO DE B. HINZ-

103.-MONITORIA-712/2002-MILTON FERREIRA NEVES FILHO x MARIO VENTURELLI- (f. 74) 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque o autor acostou a petição de fls. 66/70 documento de interesse das partes (f. 71/73), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. Adv. CARLOS JOSE FRAGOSO e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-753/2002-XEROX DO BRASIL LTDA x ASSOCIACAO COLEGIO NOSSA SENHORA DE SION -Manifestem-se a parte embargada sobre a conta geral de fls.2021, - total: R\$ 7.097,97 e petiçÆo de fls. 22. adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB e MAGDA LOPES BACELLAR-

105.-INDENIZACAO-804/2002-MARIA APARECIDA GO-MES x BANCO BANESTADO S.A. (BANCO ITAU S.A.)- (f. 323) 1. Defiro o pedido da ré, de f. 279. 2. Atento ao princípio do contraditório e também porque a autora acostou a petiçÆo de fls. 281/314 documento de interesse das partes (fls. 315/ 322), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 3. Intimese. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, LUIZ RODRI-GUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS

106.-ALVARA-844/2002-VERA LUCIA SIMIONOVSCHI PINTO - Recebida a petiçÆo de f. 31 como emenda da inicial. Deferida a expediçÆo de alvará, independente de prestaçÆo de contas. Sem custas. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

107.-SUMARIA DE COBRANCA-851/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II - CONDOMINIO II x MARIA CELIA GORSKI NORBERTO- Deferido o prazo de cinco dias ao autor. Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

108.-PRESTACAO DE CONTAS-855/2002-CONJUNTO MORADIAS ATENAS II x LUIS CARLOS DE OLIVEIRA - Desnecessária a dilaçÆo probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. Anotes e e voltem conclusos para sentença. Int. -Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-

109.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-895/2002-CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO x JOAO MIGUEL DOS SANTOS NETO- "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedió externado nesta açÆo proposta por CARLOS AUGUSTO SILVA RIBEIRO, para o fim de declarar rescindido o contrato de locaçÆo, representado pelo documento de f. 6, e prejudicado o despejo face a desocupaçÆo voluntária do imóvel pelo réu. Ainda, diante do pedido cumulativo, condeno o réu JOÇO MI-GUEL DOS SANTOS NETO no pagamento dos alugueres atrasados (vencidos) e vincendos (até a desocupaçÆo do imóvel) devidamente corrigidos monetariamente a partir do vencimento respectivo, acrescidos de juros de mora de 6% a.a., desde a citaçÆo, e correçÆo monetária por índice oficial. Em razÆo da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas pro-

cessuais e honorários advocatícios, cujo valor arbitro em 10%, sobre o valor da condenação, fulcrado no art. 20, par. 3º do CPC. R.I." Adv. CLAUDIO MELO COLACO e CURADORA ESPECIAL-

110.-SUMARIA DE COBRANCA-942/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x MARCELO DE AMOEDO - Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, III do Código de Processo Civil. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

111.-BUSCA E APREENSAO-1028/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x VALMIR DE OLIVEIRA MEDINA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

112.-ORDINARIA-1063/2002-GABRIEL CORREA e outr BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO- (f. 105) 1. Melhor analisando os fatos que deram ensejo à propositura desta açÆo, conforme narrativa da peça vestibular, concluo que referida petiçÆo merece, emenda ou complementaçÆo, inclusive, entendo, há necessidade de instruí-la com prova técnica. 2. O documento de f. 66/94, trazido acostado à peça vestibular ser imprestável aos fins colimados, pela falta de autenticidade (nÆo foi assinado, nem rubricado por profissional da área eco-nômico-contábil, regularmente inscrito em conselho regional). 2.1. Passando-se as coisas desta maneira, requeira, em termos o autor, e volte querendo, principalmente dando contornos de regularizaçÆo ao levantamento pericial contábil que, embora unilateral, entÆo será sopesado com argumentos fáticos, viabilizando, ou nÆo, o sucesso do pleito autoral, por antecipaçÆo. É preciso que seja aperfeiçoado, pela autenticidade, sob pena de indeferimento do pedido de antecipaçÆo de tutela. 3. É muito simples aos autores e afasta-se do princípio da isonomia (da igualdade de tratamento das partes, pelo juiz), descurarem-se de tais diligências, pleiteando a invers£o do ônus da prova, com base na novel legislaç£o consumeirista. Aliás, o sucesso do pedido de invers£o do ônus probandi" é assunto que requer acurada análise do julgador e, no caso dos autos, merecerá a devida atençÆo em tempo oportuno. 4. Intime-se. Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

113.-MONITORIA-1076/2002-BANCO BANESTADO S/A x FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES -Manifestese o autor sobre a contestaçÆo e documentos apresentados. - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e CARMEN SILVIA GARMENDIA-

114.-ORDINARIA DE COBRANCA-1114/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOAIR LEAL- Recebida a petiçÆo de fls. 42/43 como emenda da inicial. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

115.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1137/2002-INDUSTRIAS TODESCHINI S.A x MOINHO VACARIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - Firmar Termo às fls. 32, o representante legal da autora, Sr. Roberto Eloi. Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e SILVIO BINHARA-

116.-EMBARGOS-1143/2002-LAERT DE OLIVEIRA PEREI-RA JUNIOR x CONDOMINIO EDIFICIO AVALLION -Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a soluçÆo da lide, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. -Adv. CURADORA ESPECIAL e WALDIR FRANÇO-

117.-BUSCA E APREENSAO-1167/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. e INVESTIMENT x RENILDA DO R. B. DA SILVA- Defiro (f. 14), devendo, no mesmo prazo, a autora dar também atendimento ao item 3 do despacho de fls. 12/13. Intime-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

118.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1176/2002-RE-NAULT DO BRASIL S.A. x SEMP TOSHIBA INFORMATI-CA LTDA e outros -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R., f. 46/48. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

119.-INTERDICAO-1225/2002-MARIA LUIZA STEDILE MERLIM x EDMEA BARCELLOS STEDILE- (f. 14) Acolho o parecer ministerial de f. 13 e determino que a autora dê atendimento ao seu primeiro parágrafo, no prazo de dez dias. Intime-se. Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR-

120.-ALVARA-1268/2002-JOAO LEONARDO CAPETTI - (f. 21) 1. Deve o requerente regularizar a representaçÆo processual dos herdeiros da "de cujus" mencionados na certidÆo de óbito de f. 08. Prazo: 10 dias. Intime-se. Adv. REGINA YURI-CO TAKAHASHI-

121.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1335/2002-ADELINO VARGAS POSSANI e outros x ALEX OVERCENKO -"Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedió de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaraçÆo de pobreza; terceiro, mediante apresentaçÆo de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio NegrÆo, CPC e legislaçÆo processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50)...Intimem-se os embargantes para, em dez dias, informar sua profissÆo, bem como seu rendimento médio mensal, já que a inicial, é omissa a esse respeito e deverá ser emendada (CPC, 282, II). Após, conclusos para apreciaçÆo do pedido de gratuidade. Intime-se." -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

122.-EXECUCAO-1337/2002-ESPOLIO DE VICENTE GOU-LART MACHADO x SANDRO BENJAMIN ANDRE e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expediçÆo do competente mandado. -Adv. AR-DEMIO DORIVAL MUCKE-

123.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1338/2002-LI-DIA ORGEKOVSKI x MARIA RITA DA SILVA CARRARA e outros ·"...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. SANTINO SAGAIS-

124.—1339/2002-ALINE MARIA CLAUDINO DE CAMARGO x W.R. TREINAMENTOS S/C LTDA -"....Regularize-se, pois, a reprentaçÆo processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, "caput", I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Noutro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, nÆo autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opçÆo pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. A autora deverá esclarecer se os valores referentes ao IPTU e taxas de condomínio foram efetivamnete pagos por ela. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se." -Adv. PAU-LO CESAR HOROCHOSKI-

125.-BUSCA E APREENSAO-1341/2002-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x JAIRO JOSE CORDEIRO - (F. 14) 1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias...Igualmente, na petiçÆo inicial deve o autor indicar, com precisÆo, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC. 183 e 282, VI). 3. Comprove o autor a somente alegada cessÆo dos direitos decorrentes do contrato que se vê por cópia à f. 8. 4. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). 5. Intime-se." -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

126.-COMINATORIA-1342/2002-UNILEVER BRASIL LTDA x FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S.A. e outros - "...Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, parágrafo único e 295, VI, parte final). Intime-se". -Adv. AMANDA FONSECA DE SIERVI-

19.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 165/2002
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO VIEIRA MACEDO	001	00050/1991
ADELIR MARCONDES ILKIW	010	00780/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	007	00137/1997
ALDO CEZAR MAKIOLKE	001	00050/1991
ALEXANDRE CHEMIM	012	01216/1998
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	V 014	00394/1999
ALEXANDRE GONCALVES RIBA	AS 051	01038/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	018	01466/1999
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	E 054	01256/2002
ANISIO DOS SANTOS	009	01331/1997
ANNE CRISTINE RODRIGUES	020	00162/2000
ANTONIO DE OLIVEIRA TAVAR	011	00978/1998
ARNALDO APARECIDO CORAC.	AO 025	00878/2000
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	023	00512/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	028	00474/2001
CARLOS ALBERTO FARION DE	038	00186/2002
CARLOS ALEXANDRE PERIN	006	00058/1997
CHARLES MIGUEL DOS SANTO	S 026	01269/2000
CLAUDINEI BELAFRONTE	048	00775/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	007	00137/1997
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	V 006	00058/1997
DALVA MARLI MENARIM	050	01027/2002
DEMETRIO BEREHULKA	036	00043/2002
DIRCEU CASAGRANDE	024	00708/2000
DORIVALDO SCHULER	043	00593/2002
EDGAR DAVID GUSSO	009	01331/1997
EDUARDO VENTURA MEDEIRO	OS 030	00958/2001
ELISA GOMES TORRES	025	00878/2000
ELIZEU MENDES DA SILVA	019	00118/2000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	035	01474/2001
ERIKA PAULA DE CAMPOS	026	01269/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	015	00474/1999
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	043	00593/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIV	E 029	00634/2001
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	. 009	01331/1997
FLAVIA DANIELE GOMES	003	00006/1995
FRANCISCO PAULA SOARES	037	00173/2002
FREDERICH MARK ROSA SANT	O 022	00460/2000
GELSON BARBIERI	011	00978/1998
GILBERTO LUIZ QUEROLIN	018	01466/1999
GILES SANTIAGO JUNIOR	030	00958/2001
HILDEGARD TAGGESELL GIOS	Γ 028	00474/2001
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	011	00978/1998
IVO BRUGNOLO MACEDO	039	00332/2002
	044	00608/2002
JOAO BATISTA VALIM	009	01331/1997
JOAO SOARES DOS REIS	052	01053/2002
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	002	00588/1992
JOEL FERREIRA LIMA	036	00043/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO		00303/1999
JOSE CARLOS BUSATTO	002	00588/1992
JOSE MAURICIO DO REGO BAR		00118/2000
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	042	00575/2002

JULIANA LIMA PETRI KARINE SIMONE POFAHL		
KARINE SIMONE POFAHI	043	00593/2002
	021	00167/2000
KARYME GUERIOS	008	01060/1997
		00303/1999
KELLY DE SOUZA PADILHA	013	
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	022	00460/2000
LILIANE CRISTINA VIANA	026	01269/2000
LUCIANE MACHADO	017	01309/1999
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	002	00588/1992
LUIZ EDSON FACHIN	013	00303/1999
LUIZ FERNANDO CATTA PRETA	004	00205/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	036	00043/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	031	01093/2001
LUIZ KNOB	016	00983/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	015	00474/1999
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	036	00043/2002
MARCELO BOM DOS SANTOS	003	00006/1995
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	049	00956/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS	036	00043/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	032	01104/2001
MARCOS LUCIANO GOMES	022	00460/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	052	01053/2002
MARIA APARECIDA ZANARDINI	005	00486/1996
MARIA CRISTINA O. P. DOS	022	00460/2000
MARIA DA GRACA MENDES PAS	042	00575/2002
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	047	00770/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	022	00460/2000
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	025	00878/2000
MARIULZA FRANCO	046	00704/2002
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	003	00006/1995
MAURICIO VIEIRA	010	00780/1998
MIEKO ITO	035	01474/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	024	00708/2000
	046	00704/2002
NELSON COUTO DE REZENDE J	054	01256/2002
NELSON COUTO DE REZENDE J		
	013	00303/1999
NELSON KNOB	016	00983/1999
NELSON SCARPIM JUNIOR	005	00486/1996
NILZA SALLETE FERREIRA DA	016	00983/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	015	00474/1999
ORLANDO SEBASTIAO HOFFMAN	038	00186/2002
OKLANDO SEBASTIAO HOFFWAN		
	055	01281/2002
	004	00205/1996
PAULO HENRIQUE DA ROCHA D	001	
PAULO HENRIQUE DA ROCHA D	016	00983/1999
		00983/1999 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT	016 017	01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV	016 017 022	01309/1999 00460/2000
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT	016 017 022 033	01309/1999 00460/2000 01253/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA	016 017 022 033 034	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	016 017 022 033	01309/1999 00460/2000 01253/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA	016 017 022 033 034	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID	016 017 022 033 034 048	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL	016 017 022 033 034 048 022 013	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID	016 017 022 033 034 048 022 013 017	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 01093/2001 01093/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 00878/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 01093/2001 01093/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 00878/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 053	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 00153/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 053 041	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00378/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 0133/2002 0133/2002 00532/2002 00432/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 053 041 027	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01206/1998 01053/2002 00373/2002 00878/2000 001093/2001 01269/2000 00615/2002 01133/2002 00133/2002 00432/2001 00186/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 053 041 027 038	01309/1999 00460/2000 01253/2001 001417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 01133/2002 00432/2001 00186/2002 00186/2002 00188/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 025 045 045 053 041 027	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 00133/2002 00432/2001 00186/2002 001281/2002 01281/2002 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 053 041 027 038	01309/1999 00460/2000 01253/2001 001417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 01133/2002 00432/2001 00186/2002 00186/2002 00188/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 025 045 045 053 041 027	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 00133/2002 00432/2001 00186/2002 001281/2002 01281/2002 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 053 041 027 038 055 017	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01309/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 01269/2000 00615/2002 01133/2002 00432/2001 00186/2002 01281/2002 01309/1999 00394/1999 01253/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	016 017 022 033 034 048 022 026 040 025 031 026 045 053 041 027 038 038 055 017 014	01309/1999 00460/2000 01253/2001 001417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 01333/2002 00432/2001 00186/2002 01309/1999 00394/1999 01253/2001 01417/2001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 026 040 025 031 026 045 045 045 045 045 047 047 047 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	01309/1999 00460/2000 01253/2001 00475/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 00432/2001 00186/2002 001309/1999 01253/2001 01417/2001 00050/1991
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 033 041 027 038 055 050 017 014 033 034	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01169/2000 00432/2001 00186/2002 00432/2001 00186/2002 01281/2002 01309/1999 01253/2001 01417/2001 001417/2001 00150/1991 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 033 041 027 038 055 017 038 033 034 049 049 049 049 049 049 049 049 049 04	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 00615/2002 00130/2001 00186/2002 01269/2001 00186/2002 01269/2001 00186/2002 01269/2001 0186/2002 01269/2001 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2009 0
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 033 041 027 038 055 050 017 014 033 034	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01169/2000 00432/2001 00186/2002 00432/2001 00186/2002 01281/2002 01309/1999 01253/2001 01417/2001 001417/2001 00150/1991 01309/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 033 041 027 038 055 017 038 033 034 049 049 049 049 049 049 049 049 049 04	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 00615/2002 00130/2001 00186/2002 01269/2001 00186/2002 01269/2001 00186/2002 01269/2001 0186/2002 01269/2001 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2002 0186/2009 0
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WALLACE EDUARDY TESONI BA WASHINGTON LUIZ DA SILVA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 026 040 025 031 026 045 041 027 038 038 034 001 017 004 001 017	01309/1999 00460/2000 01253/2001 001417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 0189/2000 01993/2001 01269/2000 00615/2002 01333/2002 00432/2001 00186/2002 01309/1999 00394/1999 01253/2001 01417/2001 00050/1991 01309/1999 00205/1996 00978/1998
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WALLACE EDUARDY TESONI BA WASHINGTON LUIZ DA SILVA WILLIANS POTER GRILLO	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 052 040 025 031 026 045 033 041 027 038 055 017 014 033 034 017 017 019 040 040 040 040 040 040 040 040 040 04	01309/1999 00460/2000 01253/2001 01417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 00193/2001 01169/2000 00615/2002 00432/2001 00186/2002 01281/2002 01309/1999 01253/2001 01417/2001 00050/1991 01309/1999 01253/2001 00193/2002 00193/2002
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L RAQUEL WOLLERT REGINA DE BARBARA DA SILV REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO FEITOSA DE ARAUJO ROGERIO DE SOUZA CHEDID ROGERIO POPLADE CERCAL RONALDO LIMA MACHADO ROSANE PABST CALDEIRA ROSIMERI GOMES BASILIO SERGIO DE SOUZA SHEILA MARIA TAKAHASHI SIMONE CERETTA LIMA SIMONE CHAPIESKI SIMONE ROCHA DE CRISTO LE SONIA ITAJARA FERNANDES SUELI DO ROSARIO TAMAR CHRISTMANN VANESSA CRISTINA PASQUALI VANIA DE FATIMA CESAR LUI VICTOR ANDRE COTRIN DA SI VITOR ADAM VITOR HUGO SCARTEZINI VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WALLACE EDUARDY TESONI BA WASHINGTON LUIZ DA SILVA	016 017 022 033 034 048 022 013 017 012 026 040 025 031 026 045 041 027 038 038 034 001 017 004 001 017	01309/1999 00460/2000 01253/2001 001417/2001 00775/2002 00460/2000 00303/1999 01216/1998 01053/2002 01269/2000 00373/2002 00878/2000 01093/2001 01269/2000 00615/2002 00133/2002 00432/2001 00186/2002 01309/1999 01253/2001 01417/2001 00050/1991 01309/1999 00978/1998 00978/1998

1.-BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO-50/1991-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. x ANTONIO CAETANO- 1. Anote-se as procurações e substabelecimentos de f. 342/345. 2. Científique-se o Executado da cessão de direitos noticiada pelo Exequente (f. 339/341). Adv. VITOR ADAM, ALDO CEZAR MAKIOLKE e ABELARDO VIEIRA MACEDO-

2.-INTERDITO PROIBITORIO-588/1992-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUICAO - ECAD x HOTEL L'AMOUR LTDA e outros-Julgada procedente a ação de interdito proibitório, o Autor, asseverando que se passaram mais de 10 anos e não obteve o resultado prático dessa decissão, formula os diversos pedidos contidos à f. 215. No entanto, nesta oportunidade, como já houve julgamento do feito, cabe ao Autor apenas a execução do julgado, razão pela qual são indeferidos seus pedidos posto que extrapolam o título judicial em questão.Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE CARLOS BUSATTO e JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

3.-DESPEJO-6/1995-LEO CAMPELO FONANA x VERA LUCIA ZEN MAIA- Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do oficio, em cinco dias. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES e MARCELO BOM DOS SANTOS-

4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-205/1996-GLAUCIO ARAUJO DE OLIVEIRA x CONSTRUTORA DIAVAN & FRUET LTDA.- Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, acerca da resposta do oficio a f. 464. Após, dê-se vista à Fazenda Municipal. Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA DEMCHUK, LUIZ FERNANDO CATTA PRETA e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS.

5.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-486/1996-DANIEL BA-TISTA BRAGA x DAVI DE SOUZA e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos do Autor e revogo a liminar antes concedida, condenando o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do Patrono dos Réus, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) (artigo 20, parágrafos 3° e 4°, do Código de Processo Civil). P.R.I. Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO-

- 6.-REPARACAO DE DANOS-58/1997-SHM-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA x ESCOLA SAO CARLOS BORROMEO- Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização da perícia. Dêse ciência às partes acerca da data para início dos trabalhos periciais no dia 25 de novembro de 2002, às 14:00 horas, na sala dos Avaliadores, localizado no andar térreo do prédio do Fórum Cível desta Capital, informando os nomes dos assitentes. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-
- 7.—137/1997-LUIZ JACIR NICHELE x JOSE FERREIRA CARDOSO E MARILENE FERREIRA CARDOSO -Intime-se o procurador Dr. AIRTON SAVIO VARGAS, com carga dos referidos autos desde a data de 30/09/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-
- 8.-CARTA DE SENTENCA-1060/1997-COMERCIAL E CO-MISSARIA LTDA x FLORISVALDO DONIZETI ALVES- Intime-se o Exequente atender ao contido no r. oficio de f. 111/ 114, para cumprimento do disposto no art. 659, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil (com redação dada pela Lei nº 10.444/2.002), em cinco dias.Intime-se e proceda-se a penhora mediante termo nos autos, com subseq•ente intimação do Executado.\Adv. KARYME GUERIOS-
- 9.-USUCAPIAO-1331/1997-MARIO VICENTE FERREIRA e outros x Dê-se vistas ao Instituto nacional do Seguro Social INSS, por cinco dias.Adv. JOAO BATISTA VALIM, EDGAR DAVID GUSSO, ANISIO DOS SANTOS e FERNANDO GUSTAVO KNOFRR-
- 10.—780/1998-LEODIR FAGUNDES DE BRITO x OSVAL-DINO ALMEIDA SATELES -Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco (05) dias.-Adv. MAURICIO VIEIRA e ADELIR MAR-CONDES ILKIW-
- 11.—978/1998-CLAUDIA MARA SANTOS DE SOUZA BIATO x MARILDA AJUZ- 1. Ciência ao patrono da Embargante acerca do petitório retro. 2. Intime-se Marilu Cristina dos Santos, para informar o atual estágio do inventário em trâmite junto à 3º Vara Cível e quem foi nomeado inventariante, em cinco dias.Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-
- 12.-CAUTELAR DE PROTESTO-1216/1998-REINALDO FELIX x BANCO FIAT S/A -Intime-se o procurador Dr. ALE-XANDRE CHEMIM, com carga dos referidos autos desde a data de 18/09/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. ALEXANDRE CHEMIM e RONALDO LIMA MACHADO-
- 13.-REINTEGRACAO DE POSSE-303/1999-ELOIR ROSA PASSOS x SERGIO BUERGER -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. KELLY DE SOUZA PADILHA, ROGERIO POPLADE CERCAL, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR, LUIZ EDSON FACHIN e JOSE AUGUSTO ARALIJO DE NORPONHA.
- 14.-REINTEGRACAO DE POSSE-394/1999-GM LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO LUIZ SOA-RES -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-
- 15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-474/1999-LAURA MARIA MACEDO OSTERNACK x BANCO ITAU S.A.- Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, em cinco dias.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 16.-REINTEGRACAO DE POSSE-983/1999-XEROX CO-MERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros x MEDICALME PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, LUIZ KNOB e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L.DEMCHUK-
- 17.-DECLARATORIA-1309/1999-MARCOS VINICIUS SA-WCZYN x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MER-CANTIL- Manifestem-se as partes, em cinco dias acerca do conteúdo das f. 270./271. Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI, RAQUEL WOLLERT, RONALDO LIMA MACHADO, VANESSA CRISTINA PASQUALINI e LUCIANE MACHADO-
- 18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1466/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GIL MARCOS QUEROLIN- 1. O presente processo foi extinto de acordo com o Acórdão de f. 206/213, razão pela qual o pedido do Réu de f. 215/218 se mostra incongruente, daí por que é ele indeferido. 2. Em cumprimento ao Acórdão, intime-se a Autora para proceder a restituição do veículo ao Réu, no prazo de 5 dias. Defiro a devolução das chaves e dos documentos depositados neste Juízo como requerido. Outrossim, quanto ao pedido de "intimação do Autor para que... efetue o pagamento das custas processuais e da verba honorária", deve o Réu dar atendimento ao artigo 604, do Código de Processo Civil. No mais, reportome ao despacho de f. 219. Adv. ALEXANDRE NELSON FER-

RAZ e GILBERTO LUIZ OUEROLIN-

- 19.—118/2000-JOANA EDELTRAUD MEHL x ANTONIO CARLOS BISEWSKI e outros- Suspendo o processo até ulterior manifestação do Requerente. Arquive-se provisoriamente. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e ELIZEU MENDES DA SILVA-
- 20.-REINTEGRACAO DE POSSE-162/2000-CIA. ITAULEA-SING DE ARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU x JURANDY VAZ DOS SANTOS- Vistos etc... Como o Réu ainda não foi citado, é possível a emenda da inicial. Assim, oportuno à parte autora, querendo, no prazo de 10 dias, proceder a emenda da petição inicial, incluindo pedido sucessivo, a fim de que o juiz, caso rejeite o pedido de reintegração de posse, possa analisar um segundo pedido, qual seja, de rescisão de contrato de compra e venda em virtude de mora, cumulado com a restituição do automóvel do bem, caso se entenda que o pagamento antecipado do VRG descaracteriza o arrendamento mercantil. Dessa forma seria ultrapassado o entendimento de ser inadmissível a a reintegração de posse. Na seq-ência, será apreciado o pedido de f., 53. ADV. ANNE CRISTINE RODRIGUES-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-167/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EUNICE NASCI-MENTO- Edital à disposição da parte. Adv. KARINE SIMO-NE POFAHL-
- 22 —460/2000-L. C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA x MARIA MEDIANEIRA CONCATTO DA ROSA-ME e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente ospedidos formulados por L.C.Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. para o fim de : 1) rescindir o contrato de locação, restando desnecessária a decretação de despejo posto que a locatária Maria Medianeira da Rosa ME desocupou o imóvel no curso do processo e a Autora já se imitiu na sua posse (mandado de f. 35/36); 2) condenar solidaria-mente as rés Mariá Medianeira Concatto da Rosa -ME e Flávia Margarida Neumann ao pagamento em favor da Autora dos aluguéis e das despesas comuns, a contar de setembro/1999 bem como aqueles meses não paGos que se venceram até a data em guéis e das despesas cor que esta se imitiu na posse do imóvel locado (artigo 290, do Código de Processo Civil), além das depesas com a promoção Novo Milênio realizada em dezembro/1999, corrigidos monetariamente a contar de cada vencimento e acrescidos de 1% de juros mensais e 2% de multa moratória (cláusula contratual 4º, parágrafo 6°); 3) condenar as partes no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, na seguinte proporção: a Autora responde por 20% em favor das Rés; cada uma das Rés responde por 40% em favor da Autora PRI Adv. MARCOS LUCIA-GOMES, REGINA DE BARBARA DA SILVA, MARIA CRISTINA O. P. DOS SANTOS, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-
- 23.—512/2000-FLORISA DISTRIBUIDORA LTDA x CONDUFONE COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA.- Vistos etc... Diante do exposto, julgo extinto este processo de liquidação, com julgamento do mérito, restando prejudicado o agravo retido interposto pela Ré. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais. "Na liquidação por arbitramento, as partes podem impugnar os laudos periciais, discordar dos valores apurados ou do método empregado, porém não revertem a condenação já imposta na sentença de mérito. A controvérsia que se pode instaurar diz respeito apenas à quantidade da condenação, mas não à sua qualidade, não cabendo honorários advocatícios ou a alteração dos arbitrados na sentença de mérito. "(STJ-RESP 276010 SP 4º T. Rel. Min.Sálvio de Figueiredo Teixeira DJU 18.12.2000 p. 00209). P.R.I. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo. À Apelada para contra-razões no prazo de 15 dias. Após, retornem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com desapensamento da carta de sentença (autos nº 677/02).Adv. ARNALDO FAI-VRO BUSATO FILHO e WILLIANS POTER GRILLO-
- 24.-IMISSAO DE POSSE-708/2000-PATRICIA RODRIGUEZ FRANCO x ISAIAS DECKER- Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à f. 132. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e DIRCEU CASAGRANDE-
- 25.-REINTEGRACAO DE POSSE-878/2000-COMPASS IN-VESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x RONALDO HORTENCIO DE MEDEIROS- Manifeste-se a parte autora, acerca do petitório de f. 92/93, em cinco dias. Adv. ELISA GOMES TORRES, SHEILA MARIA TAKAHASHI, ARNAL-DO APARECIDO CORACAO e MARIO SERGIO DE ARAU-JO COSTA-
- 26.-DESPEJO C/C COBRANCA-1269/2000-ARAMIS TISSOT x JOSE ANTONIO VIEIRA NEGRAO e outros- Arquivem-se, com as necessárias baixas. Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, LILIANE CRISTINA VIANA, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMERI GOMES BASILIO e SI-MONE CHAPIESKI-
- 27.—432/2001-WALFRIDO DO ROSARIO x LUCIANO HO-NORIO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. SUELI DO ROSARIO-
- 28.-REPARACAO DE DANOS-474/2001-TALITA BEIN DE LIMA x ALFREDO BENJAMIN DUARTE DA SILVA- Faculto às partes a manifestação acerca da resposta do ofício de f. 235/237, em cinco dias. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-
- 29.-REINTEGRACAO DE POSSE-634/2001-SANTANDER NOROESTE LEASING. ARRENDAM.MERC.S/A. x JOSE ROBERTO MIKIO SAKO -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. FERNANDO ALMEI-

DA DE OLIVEIRA-

- 30.-ORDINARIA DE RESC. CONTRATUAL-958/2001-H.FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x VALERIA DE BARROS RAICOSKI- I- Como os trabalhos periciais tiveram início em data anterior ao pedido de substituição de quesitos, este é indeferido; por outro lado, os quesitos formulados pela Ré deverão ser tratados como quesitos suplementares, na forma do artigo 425, do Código de Processo Civil, e são ora deferidos, podendo o Sr. Perito pedir a complementação de seus honorários ao final. II- Dê-se ciência à parte contrária dos quesitos suplementares e após dê-se continuidade aos trabalhos periciais. Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS e GILES SANTIAGO JUNIOR-
- 31.-USUCAPIAO-1093/2001-CATARINA DOS SANTOS LEAL DE LIMA x ARTHUR SCHLOGL- Faculto à Procuradoria do Município a manifestação acerca dos documentos acostados às f. 82/83, em cinco dias.Adv. SIMONE CERETTA LIMA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-
- 32.-DESPEJO P/DENUNCIA IMOTIVADA-1104/2001-ODE-NIR DE ABREU FIALHO x ANTONIO CARLOS RODRI-GUES -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. MARCIO PERCI-VAL PAIVA LINHARES.
- 33.-MANUTENCAO DE POSSE-1253/2001-MARCO AURE-LIO DE SOUZA ALVES e outros x CURIA METROPOLITA-NA DE CURITIBA- Tem razão a ré, em sua manifestação de f. 77/78. Com efeito, as alegações expendidas pelos autores à f. 68/69 devem ser veiculadas por meio de procedimento específico, procedimentalmente autônomo, na forma prevista no artigo 880 do Código de Processo Civil. Faculto aos autores, portanto, o desentranhamento dos documentos que acompanham aquela manifestação..Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-
- 34.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1417/2001-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x MARCO AURELIO DE SOUZA ALVES e outros- Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a impugnante, com fulcro no artigo 20, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, no pagamento das despesas processuais. Tratandose de incidente processual, incabível a condenação em honorários. Oportunamente, cumpra-se o item 5.13.4, do Código de Normas/Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e REINALDO IOSE ANDREATTA.
- 35.-REINTEGRACAO DE POSSE-1474/2001-HSBC LEA-SING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE CAR-LOS MACHADO- Intime-se a Autora a trazer aos autos documento comprobatório da atual fase e a data da citação válida do processo consignatório noticiado para análise da prevenção, em cinco dias. Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-
- 36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43/2002-FERNANDO MARIO SOARES DE BARROS x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA- Intime-se o subscritor do petitório retro a assiná-lo bem como a regularizar a representação processual, em cinco dias (art. 13, C.P.C).Adv. DEMETRIO BEREHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA, LUIZ FERNANDO DE OUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-
- 37.-INDENIZACAO P/DANOS MATERIAIS-173/2002-RA-QUEL MEDEIROS x CARLOS ROBERTO DE LIMA- Visto etc...Isto Posto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pela Autora, e via de conseq•ência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante a substituição por fotocópias. P.R.I.Adv. FRANCISCO PAULA SOARES-
- 38.—186/2002-ESPOLIO DE OSCAR KERN e outros x PRO-MENADE IMOVEIS LTDA.- Sobre as contestações, diga a parte Autora em 10 dias.Adv. ORLANDO SEBASTIAO HO-FFMANN, TAMAR CHRISTMANN e CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-
- 39.-DESPEJO C/C COBRANCA-332/2002-KOUKITE YAS-SAKA x HOMERO MAZEPA- Defiro a suspensão do processo por 60 dias, como requerido.
- 40.—373/2002-LUIZ CABRAL MENDES x DIRCEU MAURICIO DALBELLO -Considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq*ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e SERGIO DE SOUZA-
- 41.-TUTELA-532/2002-ROSELAINE MACIEL FIAMETTI x ALINE ANDRIELI MACIEL FIAMETTI e outros- Para oitiva das menores, designo audiência para a data de 29 de Novembro de 2002, às 10:00 horas. Adv. SONIA ITAJARA FERNAN-DES-
- 42.-IMISSAO DE POSSE-575/2002-VALDEMIRO PIRES DA SILVA x DONATILIO SILVA JUNIOR- Manifeste-se o Autor sobre a proposta de acordo apresentada pela parte ré (f. 87), em cinco dias. Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-
- 43.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-593/2002-ARNALDO VIVEIROS DE CARVALHO x AIRPORT CARGAS AEREAS LTDA.- Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, além daquelas já existentes nos autos, devendo, em caso positivo, especificá-las e anontar objetivamente a respectiva

- finalidade, a fim de que o ju;izo possa aquilatar a sua necessidade.Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, JULIANA LIMA PETRI e DORIVALDO SCHULER-
- 44.-TUTELA-608/2002-ORLY ANTONIO MARTINS x MARCELO JOSE MARTINS- 1. Designo o dia 29 de novembro de 2002, às 10:30 horas, para oitiva do adolescente. 2. Concedo ao requerente Orly Antônio Martins a guarda provisória do menor Marcelo José Martins, intime-se-o para prestar compromisso, em cinco dias.Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-
- 45.—615/2002-ALECLE GEMMA MICHELOTTO DA CRUZ x MARIA PAULA DA SILVA- Intime-se a Ré a regularizar a representação processual, em cinco dias. Cumpra-se o despacho dos autos em apenso (f.06).Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e WILSON PINTO-
- 46.—704/2002-PAULO MORETTI e outros x S. & M. PARTI-CIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do artigo 331 do Código de Processo Cívil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seq-ência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-Adv. MILTON TEO-DORO DA SILVA e MARIULZA FRANCO-
- 47.—770/2002-JOAQUIM ADIR DA ROCHA e outros x Citem-se por mandado os confrontantes e, os herdeiros indicados à f. 28/29, através de edital o réus ausentes, incertos e desconhecidos, para que manifestem seu interesse no feito, em quinze dias. Cientifiquem-se os representantes da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, para, querendo, manifestarem seu interesse. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 260,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-
- 48.-ALIENACAO JUDICIAL-775/2002-AFONSO CZECK x IVETE KMIECIK -Intime-se o procurador Dr. Ricardo Feitosa de Araújo com carga dos referidos autos desde a data de 15/10/2002, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-
- 49.-CARTA DE SENTENCA-956/2002-ADENIR ROGERIO DA SILVA x LOJAS PERNANBUCANAS ARTHUR LUND-GREN TECIDOS S/A.- Lavre-se termo de caução, que deverá ser firmado pelo Exequente e também pela advogada, proprietária do veículo.Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-
- 50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1027/2002-ROSA MARIA BERNARDES x CLAUDINEI ALVES LIMA- 1. Diferentemente do afirmado no item 3 da petição retro (f. 29), o juízo não externou o entendimento de que se estaria diante de hipótese de anulação e rescisão de contrato. A determinação foi, sim, de que se emendasse a inicial para que ficasse mais bem esclarecido qual seria a efetiva pretensão da autora. Com a manifestação retro, evidenciou-se que a pretensão é a de anulação de ato jurídico. Proceda-se, portanto à retificação do registro e da autuação. 2. Concedo à autora mais quinze dias para o atendimento do item "II.2", do despacho inicial (f. 25). Adv. DALVA MARLI MENARIM-
- 51.-RESPONSABILIDADE CIVIL-1038/2002-OLY MIRAN-DA VAINE x BRASIL TELECOM S/A.-1. O Autor narra que a empresa ré procedeu a inscrição de seu nome junto ao SPC e SERASA em razão de débitos oriundos de contratos inexistentes. Tal argumento e os documentos acostados a inicial, são suficientes para evidenciar, em exame perfunctório, os requisitos da inscrição são nocivos, daí o fundado receio de dano inreparável ou de dificil reparação. Pelo exposto, defiro a tutela antecipatória para a exclusão do nome do Autor do banco de dados do SPC e SERASA; oficie-se dando conta da presente decisão. 2. Cite-se a Ré para, no prazo de 15 dias, apresentar resposta, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-
- 52.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1053/2002-ANTO-NIO CARLOS ARAUJO e outros x COND. "EDIFICIO DON JOSE" -I- Admito a emenda retro. II-Autorizo o depósito oferecido pelo autor, a ser efetivado no prazo de (05) cinco dias (art. 890,inc. I, C.P.C.). III- Feito o depósito, cite(m)-se o(s) réu(s) para, na forma prevista no inciso II do artigo 893 do Código de Processo Civil, levantar o depósito ou oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Assim deve ser, porque, conforme observa Theotonio Negrão, "no silêncio da Lei 8.951, de 13.12.94, a resposta (contestação, reconvenção e exceções) deverá ser apresentada em quinze dias (art. 297), se não ocorrer a hipótese de prazo maior (art. 191 e 188)" (in "Código de Processo Civil, 32º ed., Saraiva, pág. 856). IV- Consigne-se a observação de que, não oferecida contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.-Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA & JOAO SOARES DOS REIS.
- 53.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1133/2002-MARIA PAULA DA SILVA x ALECLE GEMMA MICHELOT-TO DA CRUZ- Intime-se a parte autora da ação para manifestar-se em (05) cinco dias (art. 261, C.P.C), sobre a presente impugnação. Adv. WILSON PINTO e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-
- 54.-REVISAO DE CLAUS. CONTRATUAL-1256/2002-LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE CURITIBA x BANKBOS-TON N.A.- Verifica-se que a Autora procedeu a emenda da inicial, não tendo havido zelo da escrivania em proceder sua juntada aos autos antes da conclusão datada de 7/novembro/

2002. Dái por que, mantidos os demais itens, revogo o item 1 do despacho proferido nessa data (f. 123) e ora recebo mencinada emenda, passando a analisá-la. A Autora esclareceu que pretende a substituição da indexação ao dólar pelo INPC desde o vencimento da primeira parcela contratual, o que já lhe foi deferido em sede de antecipação da tutela quanto às parcelas 8º e subseq•entes. Ainda, pede a Autora que "na medida em que seja deferida a substituição do dólar pelo INPC, serem compensados os valores anteriormente pagos a maior, devidamente corrigidos, com as futuras parcelas vincendas". Pelos mesmos fundamentos expostos na decisão de f. 115/116, em sede de antecipação dos efeitos da tutela é deferida o pedido da Autora a fim de lhe ser autorizada a compensação buscada, quando do vencimento da próxima parcela, em abril/2003. Adv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR-

55.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1281/2002-PROMENADE IMOVEIS LTDA. x ESPOLIO DE OSCAR KERN- Sobre a impugnação, diga o Impugnado em 5 dias. Adv. TAMAR CHRISTMANN e ORLANDO SEBASTIAO HOFF-MANN-

56.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSI-TO: - BUSCA E APREENSÃO - BANCO FIAT SA.-X- HOR-TÊNSIA MARIA TARDELI MOREIRA LIMA, VLR R\$ 616,00 - 200,00 OFICIAL. ADV. CRISMACLEYTON PAMPLONA. ORDINÁRIA - DERLI PEREIRA,-X- BANCO BMG S/A VLR R\$ 340,50. ADV. EDSON R. DE OLIVEIRA. - ORDI-NÁRIA - SECULUS CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.-X-JORGE FELIPE DA SILVA E NESMAR FELIPE DA SILVA VLR R\$ 632,00 . ADV. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO-CK. - BUSCA E APREENSÃO - FINÁUSTRIA CIA DE CRÉ-DITO FINANCIAMENTO E INVEST.-X- SIMONE BUENO RODRIGUES. VLR R\$ 616,00 + 200,00 OFICIAL. ADV. LE-ANDRO CABRERA GALBIATI. - DESPEJO - LEILA MARA SACIOTTI FIGUEIREDO.-X- LINEU ARANTES SCHULTZ. VLR r\$ 332,50 + 40,00 OFICIAL. ADV.LUIS MOLOSSI. -EXECUÇÃO - POLIJUTA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA.-X- COMMAND CONSULTORES ASSOCIADOS SC LTDA. VLR r\$ 616,00 +35,00 OFICIAL. ADV. NEIMAR BA-TISTA, - ARROLAMENTO SUMÁRIO - MARIA OTÁVIA LIMA EÇA DØALMEIDA. VLR R\$ 616,00. ADV. MICHEL-LE PINTERICH. - SUMÁRIA DE COBRANÇA - COND. EDIE, ALVORADA BLOCO A.-X- ANA MARIA BLUN, VLR R\$ 340,50. ADV. SILVIO BATISTA, - ADJUDICAÇÃO COM-PULSÓRIA - LEÔNIDAS REINALDO DE OLIVEIRA E OU-TRA -X- RUBENS DE MELLO BRAGA, VLR R\$ 616.00 + 240,00 OFICIAL. ADV. ERIDAN MARTINS DE OLIVEIRA.

20.ª VARA CÍVEL

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA RELACAO Nº 176/2002 JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADNILTON JOSE CAETANO	018	01362/1998
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	048	00132/2002
ALCEU WALDIR SCHULTZ	005	00958/1996
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	043	01509/2001
ALI ZRAIK JUNIOR	021	00136/1999
ALTAIR SANTANA DA SILVA	041	01434/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	007	00656/1997
AMABILON DALCOMUNI	002	00347/1994
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D		00020/1999
ANNA CHRISTINA CASTELO B.	015	00655/1998
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	050	00270/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	022	00219/1999
ARNALDO MORO FILHO	009	01178/1997
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	017	01287/1998
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	016	00759/1998
CELSO DA SILVA LABRES	005	00958/1996
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN		00658/2002
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	003	01196/1995
CLAUDIO XAVIER PETRYK	015	00655/1998
CRISTINA KAKAWA	003	01196/1995
CRISTINA MARIA SILVA FONS	031	00502/2001
DANIEL HACHEM	004	00411/1996
	004	00411/1996
DANIEL MORENO PORTELLA	056	00768/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	015	00655/1998
DJANIR PEDRO PALMEIRA	008	01122/1997
EDGAR DAVID GUSSO	009	01178/1997
EDGAR LENZI	002	00347/1994
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	010	00082/1998
EDISON FOGACA DA SILVA	029	00404/2001
EDSON R. DE OLIVEIRA	056	00768/2002
ELIANE MARIA MARQUES	047	00123/2002
ELIANE SAPORKSI	041	01434/2001
ELISA GOMES TORRES	040	01332/2001
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	019	01372/1998
	001	00209/1993
ERLON DE FARIA PILATI	031	00502/2001
EROS JOSE DE ASSIS TABORD	014	00613/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	037	01078/2001
FERNANDO BARGUENO	033	00868/2001
GENESIO SELLA	023	00241/1999
GERALDO MOCELLIN	025	01132/1999
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	058	01050/2002
	039	01285/2001
GILBERTO BRUNATTO DALABO	N 009	01178/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	018	01362/1998
HOMERO MATIAS	033	00868/2001
ILIA DE MOURA COSTA	013	00463/1998
IVAN RIBAS	017	01287/1998
JOAO BATISTA VALIM	009	01178/1997
JOAO CARLOS ADALBERTO ZEL	042	01443/2001
JOAO FRANCISCO DE PASQUAL	028	00101/2001

IONAS ADALBERTO PEREIRA 00991/2001 JONAS BORGES JOSE AMBROSIO DIAS FILHO 00532/2002 004 00411/1996 JOSE CESAR VALEIXO NETO 001 00209/1993 01139/2002 JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 059 057 00843/2002 00219/1999 00404/2001 022 029 JOSE PAULO GRANERO PEREIR JUAREZ DA FONSECA LOUISE RAINER PEREIRA GIO 006 00080/1997 LUCIA ROGOSKI 01122/1997 LUCIANA BERRO 027 00075/2001 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ CARLOS CHECOZZI 043 01509/2001 LUIZ CARLOS DA ROCHA 042 01443/2001 LUIZ FERNANDO M. DE ALBUO 037 01078/2001 LUIZ GONZAGA M. CORREIA 00655/1998 MARA REGINA ALBINI MATE 016 00759/1998 MARCELO ARTHUR GOMES OSTI MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT 00656/1997 00429/2002 MARCELO JOSE CISCATO 045 01513/2001 MARCIA NUNES DE SOUZA VAL 00209/1993 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 00460/2001 030 MARIA CRISTINA MELOUIADES 034 00946/2001 MARIA DE FATIMA S. CESCON 00619/2002 MARIA INES DIAS 048 00132/2002 MARIA LORETE BIERNASKI 026 01324/1999 MARIANO TAGLIANETTI 00656/1997 MARILI RIBEIRO TABORDA 024 01131/1999 MARILZA MATIOSKI 012 00370/1998 MAURICIO MUSSI CORREA 00656/1997 MAURICIO SAGBONI MONTANHA 010 00082/1998 MILTON FERREIRA MOACIR NASCIMENTO DE BARR 01178/1997 00209/1993 001 MURILO CELSO FERRI 032 00821/2001 NEGLE MARIA MORBIN DE JES NELSON JOAO KLAS JUNIOR 00082/1998 00020/1999 020 NILZA SALLETE FERREIRA DA 00136/1999 021 NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 001 00209/1993 ODECIO LUIZ PERALTA 01065/2001 036 OKSANDRO O. GONCALVES 00728/2002 OLIVIO HORACIO RODRIGUES 015 00655/1998 OSMAR NODARI PAULINO ANDREOLI 00463/1008 PAULO AMBROSIO 044 01510/2001 PAULO ROBERTO JENSEN PEDRO GIROLAMO MACARINI 00347/1994 01285/2001 039 PEDRO PAULO PAMPLONA 019 01372/1998 RAFAEL AMBROSIO DIAS 00411/1996 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 028 00101/2001 ROBERLEI ALDO OUEIROZ 044 01510/2001 ROBERTO MACHADO FILHO 01372/1998 ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR 035 00991/2001 ROBERTO ZANDAVALI CARNASC 00613/1998 00429/2002 ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 007 00656/1997 ROSANA HACK CAMARGO 00075/2001 01268/2001 SALETE STAFFEN 038 SANTIAGO LOSSO 060 01183/2002 SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL 01268/2001 00655/1998 015 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 046 01573/2001 TATIANE DOS SANTOS CHAVES 00460/2001 THOMAS FRANCISCO DA ROSA 049 00201/2002 TOBIAS DE MACEDO 045 01513/2001 VINICIUS DE ANDRADE MENDE 006 00080/1997

1.-SUSTACAO DE PROTESTO-209/1993-MARIA CLEIDE SILVA SANTOS x EXPRESSO NORDESTE LTDA e outros-Diante da concordancia manifestada as fls. 751, lavre-se o termo de bens a penhora, mediante o comparecimento pessoal de representante legal da empresa devedora, que assumira a condicao de fiel depositario. - Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, MOACIR NASCIMENTO DE BARROS, LUIZ CARLOS CHECOZZI e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

2.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-347/1994-PAM-PER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x WA-SHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre a conta geral de fls. 634/635. - Adv. AMABILON DALCOMUNI, EDGAR LENZI e PAULO ROBERTO JENSEN-

3.-COBRANCA-1196/1995-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA II x IRIS DE ARAUJO- Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 220. Com a intimacao da parte devedora, o pedido de vista dos autos sera automatico. - Adv. CRISTINA KAKAWA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-411/1996-REFORMALAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. e outros x BANCO ITAU S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, DANIEL HACHEM, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO E DANIEL HACHEM

5.-EXECUCAO-958/1996-AMAURY FRANKE DE ANDRA-DE X LUIZ CARLOS BERTELLI- Vista ao credor por cinco dias. - Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ e CELSO DA SILVA LABRES-

6.-REPARACAO DE DANOS-80/1997-GLAUBER ANTONIO BROCHADO x MULTIPLIC PROMOTORA DE VENDAS S/A. e outros- Para o caso de interesse em recorrer da decisao, concedo reabertura de prazo a parte re. - Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

7.-DEPOSITO-656/1997-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA $\bf x$ TAIF COMERCIO E

LOCACAO DE VEICULOS LTDA- Arquivem-se. - Adv. MA-RIANO TAGLIANETTI, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

8.-COBRANCA-1122/1997-MILTON VENDRAMINI x LEO-POLDO GONCALVES- Manifeste-se o autor quanto a baixa dos autos. - Adv. LUCIA ROGOSKI e DJANIR PEDRO PAL-

9.-USUCAPIAO-1178/1997-WALDEMAR FIGUEIRA DA SILVA e outros x - A pretensao de simples expedicao de mandado desonerativo nao pode prosperar. Como consta do auto de 18. 68 dos apensos, os bens foram depositados com o autor da acao possessoria, Sr. Joao Noel Axevedo Macedo e nao ha possibilidade de se afasar este encargo sem que outra pessoa o assuma, pois os moveis, por mais que seja deploravel seu estado, nao podem ser meramente abandonados. Assim, preservo a decisao de fls. 233, nao olvidando que a parte podera buscar ressarcimento da requerida na via apropriada quanto ao onus d diligencia de entrega do bens. - Adv. JOAO BATISTA VALIM, MILTON FERREIRA, EDGAR DAVID GUSSO, ARNALDO MORO FILHO e GILBERTO BRUNATTO DALABONA-

10.-COMINATORIA-82/1998-FORUM CONFECCOES LTDA x FORUM EVENTOS S/C LTDA- Baixe-se junto a distribuicao. Arquivem-se. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, NEGLE MARIA MORBIN DE JESUS e EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

11.-INVENTARIO-368/1998-JOSE AYRES RIBAS x MARIA DULCE AYRES RIBAS- Defiro a dispensa do prazo recursal. Mediante previo pagamento das custas expecam-se as vias do Formal de Partilha. - Adv. VILSON GUDOSKI-

12.-COBRANCA-370/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL R CIC III x ALCIDES DA COSTA RIBEIRO- Arquivem-se. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

13.-EXECUCAO-463/1998-GABRIEL TAUFUK NAME x FIORE FORNO RISTAURANTE LTDA e outros- Sobre a informacao do Sr. avaliador judicial, manifestem-se as partes, em cinco dias. - Adv. OSMAR NODARI e ILIA DE MOURA

14.-COBRANCA-613/1998-MARCOS ISIDORO x ZELINDA TEREZINHA RISCAROLLI e outros- Expeca-se mandado para penhora sobre o bem indicado as fls. 172/173, apos o recolhimento das custas do Sr. Meirinho. Faculto ao Sr. Oficial bustica as prerrogativas do artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. - Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNAS-CIALI e EROS JOSE DE ASSIS TABORDA RIBAS-

15.-ANULATORIA-655/1998-ODAIR DEMETRIO BROETTO E CIA LTDA - ME x CENTRAL DE DISTRIBUICAO PORTINARI LTDA e outros- Recebo o recurso de fls. 349/365, em seu duplo efeito. Abram-se vista aos apelados, para responder, querendo, no prazo de 15 días. - Adv. PAULINO ANDREOLI, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, ANNA CHRISTINA CASTELO B. PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

16.-DECLARATORIA-759/1998-MARA REGINA ALBINI MATE x NELSON LEANDRO DE SOUZA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE e CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO-

17.-MONITORIA-1287/1998-CCV - COMERCIAL CURITI-BANA DE VEICULOS S/A. x SUZANA LIMA BARBOSA-Sobre o mandado de avaliacao juntado, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e

18.-INDENIZACAO-1362/1998-JOSE LUCIANO PRESTES DA SILVEIRA e outros x MAX S/A. TRANSPORTES INTERNACIONAIS- Aguarde-se a audiencia designada. - Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

19.-EXECUCAO-1372/1998-JAVIER PUIG PEREZ x CIELU-SINSKI COMERCIO E REPRESENT. DE MOVEIS LTDA- E pertinente a conclusao supra formulada, devendo a parte credora providenciar a documentacao necessaria a constsricao. - Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, PEDRO PAULO PAMPLONA e ROBERTO MACHADO FILHO-

20.-MONITORIA-20/1999-EVERALDO SABBATINI x GIL-MAR CICHON e outros- A elaboracao do calculo incumbe ao Credor. - Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEI-ROZ e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

21.-SUSTACAO DE PROTESTO-136/1999-CARLOS AU-GUSTO MARINONI X XEROX DO BRASIL LTDA- Diante do julgamento nos apensos, oficie-se ao 1º Cartorio para que seja lavrado o protesto do titulo de fls. 35/36. - Adv. ALI ZRAIK JUNIOR e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

22.-REVISIONAL DE CONTRATO-219/1999-ALICE HATSU-MI SATO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MER-CANTIL- Com a juntada de regular instrumento de procuracao e substabelecimento, expeca-se alvara. - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

23.-ANULATORIA-241/1999-CARLOS AUGUSTO MARINONI x XEROX DO BRASIL LTDA- Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para as anotacoes relativas a inversao dos polos da relacao processual (CN 5.8.1). Recolhidas as custas de execucao de sentenca e as do Oficial de Justica, cite-se para pagamento em 24 horas. Fixo honorarios em R\$ 100,00 (cem reais), para o caso de pronto pagamento. - Adv. GENESIO SELLA e NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA-

24.-EXECUCAO-1131/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x A. PORTES SANTOS & CIA LTDA e outros- esclareca o cerdor acerca do pedido de fls. 78, posto que os devedores ja foram citados as fls. 52. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

25.-COBRANCA DE HONORARIOS-1132/1999-SEVIO TU-LIO NUNES CORDEIRO e outros x MASTER CLINICA S/C LTDA- Diante da documentacao de fls. 72/77 de-se vista ao autor. - Adv. GERALDO MOCELLIN-

26.-COBRANCA-1324/1999-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x LUIZ ROBERTO LEUZENSKI- Manifeste-se o autor acerca da baixa dos autos. Nao havendo atendimento, arquivem-se. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-75/2001-UNIBANCO LE-ASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SANI VALERIA LINS- Arquivem-se, - Adv. LUCIANA BERRO e ROSANA HACK CAMARGO-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-101/2001-SLAVI-ERO DECISAO ADMINIST. DE CONSORCIO S/C LTDA x LEONDERCI LUIZ DO NASCIMENTO- Aguarde-se a iniciativa da parte autora, por dez dias. Fluido o prazo sem atendimento, intime-se-a pessoalmente para promover o regular andamento o feito, em 48 horas, sob pena de extincao. - Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e JOAO FRANCISCO DE PASQUALE-

29.-DECLARATORIA-404/2001-JUAREZ DA FONSECA x JANUARIO E GABARDO LTDA- Intime-se a parte autora para proceder o deposito complementar dos honorarios periciais. Em seguida, intime-se o Sr. Perito para apresentar o laudo. - Adv. JUAREZ DA FONSECA e EDISON FOGACA DA SILVA-

30.-DECLARATORIA-460/2001-ODELMO URBANO DA SILVA x PONTUAL LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.- DESPACHO DE FLS. 140: Diante do silencio das partes no que tange a proposta de honorarios, entendo-a como correta. Intime-se o perito para dizer se aceita realizar a prova, recebendo seus honorarios quando da decisao final conbrando-os da parte vencida, se esta possuir condicoes para tanto. DESPACHO DE FLS. 142: Diante da louvavel iniciativa do perito, encaminhem-se os autos para inicio dos trabalhos periciais, com o prazo de trinta dias para conclusao. - Adv. TATIA-NE DOS SANTOS CHAVES e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

31.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-502/2001-AN-DREA CRISTINA COTOVICZ KRAUZE - FIRMA INDIVI-DUAL x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITI-BA- Processo suspenso por trinta dias. - Adv. ERLON DE FA-RIA PILATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-821/2001-BAN-CO BRADESCO S/A. x PAULA BARROZO- Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MURILO CELSO FERRI-

33.-ANULATORIA-868/2001-EUCLIDES TERENTINI x TE-CHNOPISOS TECNOLOGIA EM PISOS E REVEST. LTDA e outros- Aguarde-se a iniciativa as partes. - Adv. HOMERO MATIAS e FERNANDO BARGUENO-

34.-COBRANCA-946/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SIL-VERTOWN x CIDADELA S/A.- Aguarde-se por noventa dias. - Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-991/2001-PERUFO TRANSPORTES LTDA x BANCO DIBENS S/A.- Encaminhem-se os presentes autos ao prevento Juizo da 6º Vara Civel com as nossas homenagens, via Distribuidor. - Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1065/2001-BAN-CO ITAU S/A. x ETELVINA LEAL- Indicado o paradeiro do veiculo na Comarca d Guarapuava, depreque-se para fins de apreensao e citacao. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-1078/2001-IVONETE DO ROCIO PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO S/A.- Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, dizendo em especial, sobre sua utilidade no julgamento do feito. - Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

38.-COBRANCA-1268/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. SALETE STAFFEN e SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-1285/2001-CARLOS ALBERTO CANCELA FRANCISCO x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.- Aguarde-se o deposito dos honorarios periciais por cinco dias. Fluido tal prazo sem manifestacao, intime-se pessoalmente o autor para promover o deposito dos mesmos, em 48 horas, sob pena de preclusao da prova. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e PEDRO GIROLAMO

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1332/2001-BAN-CO LLOYDS TSB S/A. x MARIO LUIZ COSTA- Certifiquese a apresentacao de contestacao. Apos, voltem-me para sentenca. - Adv. ELISA GOMES TORRES-

41.-EXECUCAO-1434/2001-OTIMA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT. LTDA x ASSOCIACAO ALIANCA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE- Diante do contido as fls. 90/99 e 101/103, de-se vista ao cerdor por cinco dias. - Adv. ALTAIR SANTANA DA SILVA e ELIANE SA-

PORKSI-

- 42.-EXECUCAO PROVISORIA-1443/2001-ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x FRANCIS-CO CARLOS GAZOLA DE PAULA- Reporto-me ao despacho de fls. 48. - Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZELANDE-CK e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 43.-INDENIZACAO-1509/2001-RN PROJETOS E SERVICOS S/C LTDA x TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A.- Sobre a proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES
- 44.-EXIBICAO-1510/2001-JUAREZ RIBAS TEIXIERA JUNI-OR e outros x LS CASTRO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA- Aguarde-se para julgamento com a principal, onde a producao de provas servira a ambos os feitos. - Adv. ROBER-LEI ALDO QUEIROZ e PAULO AMBROSIO-
- 45.-INDENIZACAO-1513/2001-JOSE BORGES DE SOUZA x PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S/A.)- Recebo o recurso de fls. 93/105, em seu duplo efeito. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo de Lei. - Adv. MARCELO JOSE CISCA-TO e TOBIAS DE MACEDO-
- 46.-DESPEJO-1573/2001-ALECLE GEMMA MICHELOTTO DA CRUZ x GILSON BARBOSA CARNEIRO e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. SIMONE RO-CHA DE CRISTO LEITE-
- 47.-COBRANCA-123/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RESI-DENCIAL ORIONIS x TABAJARA DE JESUS RIBAS -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. ELIANE MARIA
- 48.-INDENIZAÇÃO-132/2002-JUCILENE KIRCHNER FEI-TOSA x IVAN DOMINGOS CARVALHO DOS SANTOS e outros-Defiro a autuacao conjunta, conforme pleito de fls. 100. Sobre a proposta de honorarios, digam as partes, em cinco das.

 Observe-se, no entanto, o efeito suspensivo concedido em sede de agravo, conforme consta das fls. 103. Oficie-se ao Juiz Relator, dando conta de que nao foi atendido o disposto do art. 526 do Codigo de Processo Civil e que mantenho a decisao seus proprios fundamentos. - Adv. MARIA INES DIAS e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-
- 49 -MONITORIA-201/2002-LUIZ ROBERTO RECH x MA-RILENE NASCIMENTO- Ao autor para proceder o pagamento das custas do avaliador judicial, conforme fls. 36, cinco dias. - Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA-
- 50.-REPARACAO DE DANOS-270/2002-JOAO RICARDO KEPPES NORONHA x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA- Manifeste-se o requerenmte em dez dias sobre a contestacao de fls. 125/139. - Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEI-
- 51.-EXIBICAO-429/2002-OSMAR PEREIRA TENORIO DIAS JUNIOR e outros x LUCIA HELENA LOURENCO VIEIRA DA ROCHA e outros- O despacho de fls. 162, somente e um esclarecimento sobre a localizacao de documentos apresenta-dos pela parte adversa. Neste sentido esclareca a parte autora caso correspondem ou nao os documentos solicitados na peca exordial. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO e RO-DRIGO VINICIUS S. CARDOSO-
- 52.-ANULACAO DE TITULO-532/2002-JOSE BERTO NETO x BANCO GENERAL MOTORS S/A.- Defiro o pedido de vista fora de Cartorio formulado as fls. 84 por cinco dias. - Adv. JONAS BORGES-
- 53.-INVENTARIO-619/2002-ROZA ODIL NOVAK x ARNAL-DO NOVAK- Aguarde-se por trinta dias. - Adv. MARIA DE FATIMA S. CESCONETTO-
- 54.-EXECUCAO-658/2002-TRANSPORTADORA RIOPAR-DENSE LTDA x ALCIDES MARTINS DA COSTA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-
- 55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-728/2002-BAN-CO VOLKSWAGEN S/A x ELISABETH MATTIOLI DOS SANTOS- Manifeste-se o autor em cinco dias sobre o transito em julgado da sentenca. - Adv. OKSANDRO O. GONCAL-
- 56.-ANULACAO DE TITULO-768/2002-IREMA MARIA DOS SANTOS x GILMAR CERUTTI- Diante da nova redacac do Codigo de Processo Civil, intimem-se as partes para especificar as provas que prentendem produzir, dizendo em especial, sobre seu interesse no julgamento do feito. - Adv. DANIEL MORENO PORTELLA e EDSON R. DE OLIVEIRA-
- 57.-INDENIZACAO-843/2002-MARINA BOTELHO LIMA x BRASIL TELECOM S/A.- Sobre a contestação e docuıntados, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-
- 58.-EMBARGOS DE RETENCAO-1050/2002-JOSE DOS SANTOS RODRIGUES e outros x BANESTADO S/A - CAR-TEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO.- Sobre a contestacao e manifeste-se o autor no prazo legal. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-
- 59 -INDENIZACAO-1139/2002-TERTULIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO x SONIA DE F. S. M. FERREIRA- Sobre a contestação e documentos de fls. 49/92, manifeste-se o requerente em dez dias. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO | CARLOS HENRIQUE KAMINSKI

BACH-

60.-EXECUCAO-1183/2002-DURLENE GEGEMBAUER x JORGE CELLIGOI e outros- A importancia consignada ja foi levantada pelo alvara de fls. 428 dos autos apensos. Aguardese o retorno do mandado, - Adv. SANTIAGO LOSSO-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUAR-DANDO O DEPÓSITO INICIAL. NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.EXECUÇÃO.- IRMÃOS ABAGE & CIA. LTDA. X ZULEI-DE SILVA DE MENESES.- R\$ 157,50.- OMAR RODRIGUES CHAVES .-

2.EMBARGOS À EXECUÇÃO.- JÚLIO CARLOS CORREIA e LEILA CRISTINA CROCHETTA HESSMANN X JÚLIO AGARI ALGODOAL.- R\$ 157,50.- ADV.- GIANCARLO

21.ª VARA CÍVEL

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ DENISE ANTUNES RELAÇAO Nº 76/2002

Índice de Publicação

indice de l'abili	cuçuo	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	071	01293/2002
	014	00378/1998
ADRIANA ELIAS BOMFIM	048	00346/2002
ADRIANA GLUCK CAMARGO	011	01170/1997
ADRIANA WENK ADRIANO MUNIZ REBELLO	061	00996/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	071 014	01293/2002 00378/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	001	00378/1998
AIRTON SAVIO VARGAS AIRTON THEREZIO SABOIA BA	016	01378/1998
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	026	00110/2001
ALBERTO GUILHERME PINTO	002	00316/1994
ALCEU CONCEICAO MACHADO	F 056	00762/2002
	006	00264/1996
ALCEU CONCEICAO MACHADO		00762/2002
ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG	035	01064/2001
ALDO DE MATTOS SABINO JUN ALESSANDRA APARECIDA DA S		01212/2000
ALESSANDRA BATISTA DE SOU		01107/2002 01332/2002
ALESSANDRO COTA	031	00523/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SA		00485/2000
ALESSANDRO VINICIUS PILAT	042	00179/2002
ALEX SANDER HOSTYN BRANC	CH 063	01042/2002
ALEXANDER DE PAULA SILVA	003	00225/1995
ALEXANDRE CHEMIN	066	01110/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	063	01042/2002
ALEXANDRE MARTINS CALIL	032	00617/2001
ALEXEY MOSER	048	00346/2002
AMANCIO CUETO AMANDO BARBOSA LEMES	037 008	01487/2001 00822/1996
AMANDO BARBOSA LEMES	008	00822/1996
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ		00204/1990
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	028	00329/2001
	016	01378/1998
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	039	00060/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	056	00762/2002
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	004	01357/1995
ANDREA BAHR GOMES	075	01315/2002
ANDREA CUNHA	063	01042/2002
ANDREA VERANO PONTES		00617/2001
ANDREA VERANO PONTES ANDREIA CRISTINA CALDANI	026 044	00110/2001 00189/2002
ANDREIA CRISTINA CALDANI ANDREIA VERANO PONTES	044	00189/2002
ANDREZA CRISTINA STONOGA	031	00523/2001
ANELISE CHAIBEN	071	01293/2002
ANGELA AMELIA ROSSI	025	01212/2000
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	005	00040/1996
ANISIO DOS SANTOS	020	00393/2000
	023	00819/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	017	00329/1999
ANNE DE BARROS REINALDO ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREI	029	00372/2001 00762/2002
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREI ANTONIO CARLOS GOEDERT	069	01252/2002
ANTONIO CARLOS GOEDERI ANTONIO EMERSON MARTINS	064	01232/2002
ANTONIO SBANO	007	00625/1996
ANTONIO SBANO JUNIOR	007	00625/1996
AQUILES MORAES	011	01170/1997
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	012	01485/1997
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	018	00627/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	067	01145/2002
ARNALDO JOSE DA SILVA	030	00379/2001
ASSIS CORREA AUGUSTO CARLOS CARRANO C	034	00642/2001 01485/1997
AUGUSTO CARLOS CARRANO C		01483/1997
AUREO VINHOTI	059	00939/2002
AUREO ZAMPRONIO FILHO	029	00372/2001
BEATRIZ OSTERNACK REZENDI		01110/2002
BEATRIZ SANTI	052	00683/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	039	00060/2002
BENEDITO DE PAULA	008	00822/1996
BENO FRAGA BRANDAO	075	01315/2002
BERNARDO RUCKER	055	00730/2002
BETINA TREIGER GRUPENMAC BLAIR COSTA D'AVILA		00642/2001 00786/2002
BRAZILIO BACELLAR NETO	057 022	00/86/2002
CARLOS ALBERTO CARMONA	005	00093/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDII		00329/2001
	016	01378/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO		00939/2002
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANI		00996/2002
CARLOS HENRIQUE DE COIMBI		00372/2001
CARLOS HENRIQUE FERNANDE		00996/2002
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	078	01320/2002

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	048	00346/2002	HILDO ALCEU DE JE
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	079	01322/2002	IDELANIR ERNESTI
CARLYLE POPP CARMEM IRIS PARELLADA NIC	039 007	00060/2002 00625/1996	IERI DO AMARAL SC INAIA NOGUEIRA QU
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	061	00996/2002	INGRID LEVY
CARMEN LUCIA VILLACA VERO CARMEN LUIZA FAGUNDES	019 031	01474/1999 00523/2001	IOLANDA CORREIA I IOLANDA INES OSTR
CAROLINE GARCETE	028	00329/2001	ISABEL DE FATIMA S
CAROLINE SAID DIAS	056	00762/2002	IVANI FLORIANO FRA
CESAR AUGUSTO BROTTO CESAR AUGUSTO TERRA	029 077	00372/2001 01319/2002	IVO BERNARDINO CA IVO DYNIEWICZ JUN
CESTIC TOGOSTO TERROT	080	01328/2002	IVONE TEREZINHA R
CHRISTIANI MARIA SARTORI CHRISTIANO SOUZA NETO	081	01332/2002 00402/1987	IZABEL CRISTINA RU
CHRISTIANO SOUZA NETO	001 004	01357/1995	JAILSON ALVES DA S
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	019	01474/1999	JAIME DIAS DE OLIV
CHRISTINA YUMI YOSHIMURA	030 065	00379/2001 01107/2002	JANAINA GIOZZA AV
CIRO BRUNING	004	01357/1995	JANDER LUIS CATAR
CLAIRTON WALTER	057	00786/2002	JANOR LUNARDI
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N CLAUDIA MARIA BORGES COST	001 030	00402/1987 00379/2001	JEFERSON WEBER JEFFERSON DO CARN
CLAUDIA RAUEN BISCAIA	010	00165/1997	JENIFER LIZ WEBER
CLAUDINEI BELAFRONTE CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	010 024	00165/1997 00990/2000	JOAO ALBERTO SERI JOAO AMADEU GUIS
CLAUDIO DE ANDRADE	015	01325/1998	JOAO BELMIRO DOS
CLAUDIO VALVED DETDIVI	060	00941/2002	JOAO CARLOS KREF
CLAUDIO XAVIER PETRYK	001 003	00402/1987 00225/1995	JOAO CASILLO JOAO LEONELHO GA
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	032	00617/2001	
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	003 081	00225/1995	JOEL MACEDO S. PEI JOEL MACEDO SOAR
CRISMACLEYTON PAMPLONA CRISTIANE ALVES FERREIRA	053	01332/2002 00687/2002	JORGE ELOIR MAUR
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	030	00379/2001	JORGE GOMES ROSA
CRISTIANE BELLINATI GARCI	020 023	00393/2000 00819/2000	JOSE AUGUSTO ARA JOSE CARLOS DIZIDI
	040	00061/2002	JOSE CARLOS BIZIDI
	074	01314/2002	JOSE EDUARDO VICT
CRISTIANE CASTRO CARVALHO	035 057	01064/2001 00786/2002	JOSE JORDAO BELEZ JOSE LUIZ GURGEL
CRISTINA SAKURA IWATA	065	01107/2002	JOSEANE CRISTINA I
DANIEL GERALDO LOPES MART	037	01487/2001	TOGET I A VIIGITI EI
DANIEL HACHEM DANIELLE CHRISTIANNE DA R	051 027	00676/2002 00196/2001	JOSELIA A. KUCHLEI JOSEVAL JORGE PED
DANILO PEREIRA JUNIOR	001	00402/1987	JUBRAIL ROMEO AR
DELIO DE JESUS SOUZA	007	00625/1996	JULIO BARBOSA LEN
DEMETRIO BEREHULKA DEMETRIUS NICHELE MACEI	012 010	01485/1997 00165/1997	JULIO CESAR BROTT
DENISE KUNG BRUEL	001	00402/1987	JULIO CESAR MELO
DIEGO BOHRER BRANCO DIVONSIR BORBA CORTES FIL	026 054	00110/2001 00710/2002	JULIO CESAR SCOTA KAREN POLESSI NUN
DJANIR PEDRO PALMEIRA	034	00642/2001	KARIME CECYN PIET
EDGAR LENZI	051	00676/2002	KARIME MONASTIEF
EDSON SILVERIO CABRAL EDUARDO ALEXANDRE STANGLE	039 076	00060/2002 01317/2002	KEITY SUTO TROMB LACIR GUARENGHI
EDUARDO BORGES DE FREITAS	057	00786/2002	LAUREDSON DOS SA
EDUARDO PIERRI EDUARDO VINAS VIEIRA	075	01315/2002	LEONARDO SOUZA LEONEL TREVISAN J
ELIANE MAYUMI YAMAYA	073 065	01309/2002 01107/2002	LILIAN DA SILVA MA
ELIANI GARCIES CHOTI	004	01357/1995	LINCOLN E. A. DE CA
ELIO GRIL GUAREZI ELISANDRE MARIA BEIRA	045 019	00258/2002 01474/1999	LORENA MORO DOM LORENZA MARTINEZ
ELIZEO ARAMIS PEPI	065	01107/2002	LOUISE R. PEREIRA
ELON CAMARA MENTRURA	019	01474/1999	LUANA GABRIELA B
ELOY CAMARA VENTURA EMANUEL A. O. CARLOS	013 013	00215/1998 00215/1998	LUCIA TRINDADE LUCIANA BERRO
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	081	01332/2002	LUCIANA PIGATTO M
ERICA MARTA GAVETTI	068	01245/2002	LUCIANE MACHADO
ERLON DE FARIA PILATI	076 047	01317/2002 00316/2002	LUCIANO CHIZINI E LUCILENE MACHADO
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	070	01266/2002	LUIS GUSTAVO RODI
EVARISTO DIAS MENDES EVERTON CALAMUCCI	050 007	00535/2002 00625/1996	LUIS PERCI RAYSEL I LUIZ ALBERTO OLIV
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	001	00402/1987	LUIZ ANTONIO PALA
FABIANE CAROL WENDLER	029	00372/2001	LUIZ CARLOS FABRIS
FABIANE MULLER BONETTO	029 015	00372/2001 01325/1998	LUIZ CLAUDIO CORI LUIZ FERNANDO C P
THERETE WOLLER BOTTETTO	060	00941/2002	LUIZ FERNANDO CA
FABIANO FREITAS MINARDI	029	00372/2001	LUIZ FERNANDO DE
FABIANO HALUCH MAOSKI FABIANO NEVES MACIEYWSKI	042 063	00179/2002 01042/2002	LUIZ GUSTAVO VARI
FABIO AJBESZYC	005	00040/1996	LUIZ RODRIGUES WA
FABIO GOES ACERBI FABIOLA FERREIRA DELAZARI	021 024	00485/2000 00990/2000	MAGNUS CARAMOR
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC	028	00329/2001	MAJEDA DENISE MO
FABIOLA POLATTI C.FLEISCH	016	01378/1998	MANOEL CELIO DZII
FABIULA SCHMIDT FERNANDA PIRES ALVES	032 041	00617/2001 00131/2002	MARCELO ANTONIO MARCELO BRAGA A
FERNANDO AUGUSTO SPERB	056	00762/2002	MARCELO DE SOUZA
FERNANDO BLASZKOWSKI	076	01317/2002	MARCELO FABIANO
FERNANDO PAULO DA SILVA M FERNANDO PAULO MACIEL	001 026	00402/1987 00110/2001	MARCELO KAZUSHI
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	055	00730/2002	MARCELO LEAL DE I
FILIPE ALVES DA MOTA	059 020	00939/2002	MARCELO MOKWA I
FLAVIANO BELINATI GARCIA	020	00393/2000 00819/2000	MARCELO RIBEIRO N
	040	00061/2002	MARCELO TESHEINE
	074 035	01314/2002 01064/2001	MARCELO TRAJANO MARCELO WANDERI
FRANCIELI AHUD DE LIMA	001	00402/1987	MARCIA ADRIANA M
FRANCISCO CARLOS DUARTE	031	00523/2001	MARCIA CRISTINA M
FRANCISCO JURACI BONATTO GEOVANA PALERMO CARPES	035 073	01064/2001 01309/2002	MARCIA MONTALTO MARCIO AYRES DE C
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	063	01042/2002	
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	042	00179/2002	MARCO AUBELIO BA
GIANCARLO VIERO GILSON VICENTE VENANCIO D	048 056	00346/2002 00762/2002	MARCO AURELIO BA MARCOS ANTONIO M
GUILHERME BORBA VIANNA	039	00060/2002	MARCOS AUGUSTO N
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	073 004	01309/2002	MARCOS CRIVOI
HANS LORENZ JUNIOR HELOISA MARIA FREITAS CAM	004	01357/1995 00189/2002	MARCOS GOMES SAI
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	019	01474/1999	MARIA AMELIA CAS
HEROLDES BAHR NETO	063	01042/2002	MARIA CRISTINA NU

IERI DO AMARAL SCHROEDER INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	022	00695/2000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	031	00523/2001
	063	01042/2002
INGRID LEVY	061	00996/2002
IOLANDA DIES OSTROWSKI	032	00617/2001
IOLANDA INES OSTROWSKI	042 007	00179/2002
ISABEL DE FATIMA SRAZY HE IVANI FLORIANO FRARE	016	00625/1996 01378/1998
IVO BERNARDINO CARDOSO	050	00535/2002
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	071	01293/2002
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	004	01357/1995
IZABEL CRISTINA RUCKER CU	070	01266/2002
JAILSON ALVES DA SILVA	020	00393/2000
	023	00819/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	071	01293/2002
	014	00378/1998
JANAINA GIOZZA AVILA	073	01309/2002
JANDER LUIS CATARIN JANOR LUNARDI	039 009	00060/2002 00996/1996
JEFERSON WEBER	033	00640/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	047	00316/2002
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	016	01378/1998
JOAO ALBERTO SERBAKE	009	00996/1996
JOAO AMADEU GUISS	044	00189/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	011	01170/1997
JOAO CARLOS KREFETA	050	00535/2002
JOAO CASILLO	005	00040/1996
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	077 080	01319/2002
JOEL MACEDO S. PEREIRA NE	048	01328/2002 00346/2002
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	048	00346/2002
JORGE ELOIR MAURER	055	00730/2002
JORGE GOMES ROSA NETO	039	00060/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	001	00402/1987
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA	035	01064/2001
JOSE CARLOS RODRIGUES DIA	068	01245/2002
JOSE EDUARDO VICTORIA	022	00695/2000
JOSE JURGEL	002	00316/1994
JOSE LUIZ GURGEL JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	025 071	01212/2000 01293/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	014	01293/2002
JOSELIA A. KUCHLER	041	003/8/1998
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	055	00730/2002
JUBRAIL ROMEO ARCENIO	018	00627/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	008	00822/1996
	006	00264/1996
JULIO CESAR BROTTO	075	01315/2002
JULIO CESAR MELO LOPES JULIO CESAR SCOTA STEIN	069	01252/2002 00996/2002
KAREN POLESSI NUNES	061 035	01064/2001
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	047	00316/2002
KARIME MONASTIER FARAH	002	00316/1994
KEITY SUTO TROMBELI	019	01474/1999
LACIR GUARENGHI	028	00329/2001
LAUREDSON DOS SANTOS	008 057	00822/1996 00786/2002
LEONARDO SOUZA LEONEL TREVISAN JUNIOR	063	01042/2002
LILIAN DA SILVA MAFRA	069	01042/2002
LINCOLN E. A. DE CAMARGO	021	00485/2000
LORENA MORO DOMINGOS	032	00617/2001
LORENZA MARTINEZ G MAICHA	061	00996/2002
LOUISE R. PEREIRA GIONEDI	061	00996/2002
LUANA GABRIELA BRATZ LUCIA TRINDADE	071 016	01293/2002 01378/1998
LUCIANA BERRO	026	00110/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	005	00040/1996
LUCIANE MACHADO	013	00215/1998
LUCIANE MACHADO		
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	047	00316/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO	013	00215/1998
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL	013 056	00215/1998 00762/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	013 056 010	00215/1998 00762/2002 00165/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	013 056 010 011	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO	013 056 010 011 048	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	013 056 010 011	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS	013 056 010 011 048 048	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	013 056 010 011 048 048 016	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 01378/1998
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA	013 056 010 011 048 048 016 055 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 01378/1998 00730/2002 00531/2002 00131/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00373/2002 00531/2002 00131/2002 00687/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 01378/1998 00730/2002 00531/2002 00131/2002 00687/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00730/2002 00531/2002 00131/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 00292/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00730/2002 00531/2002 00131/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 01378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00292/2002 00110/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00531/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00110/2001 00402/1987 01266/2002 00110/2001 001487/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 070 046 026 037 047	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 01378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 00402/1987 00402/1987
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047	00215/1998 00762/2002 00165/1997 001346/2002 00346/2002 01378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00110/2001 00060/2002 01487/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00373/2002 00531/2002 00131/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00606/2002 00402/1987 00316/2002 00402/1987
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV	013 056 010 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 037 047 001	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 003378/1998 00730/2002 00131/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00329/2002 00110/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00373/2002 00531/2002 00131/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00606/2002 00402/1987 00316/2002 00402/1987
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032 046 026 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00331/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 00110/2001 00060/2002 001487/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 0030617/2001 00316/2002 00110/2001 00346/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BESOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 026 048 070 020 023	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 001378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00410/2001 00316/2002 00402/1987 0060/2002 00402/1987 0060/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 001292/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 047 001 032 046 026 048 070 026 048	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 003478/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00417/2001 00316/2002 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00119/2001 00346/2002 00119/2001 00346/2002 0039/2000 00819/2000 00819/2000 00627/1999
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032 048 070 020 020	00215/1998 00762/2002 00165/1997 001366/2002 00346/2002 003378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 00687/2002 0010/2001 0010/2001 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00292/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 0068/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 00346/2002 00346/2002 00402/1999 00485/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TRAJANO DA ROCHA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00347/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00402/1987 00402/1987 00617/2001 00316/2002 004102/1987 00617/2001 00292/2002 00110/2001 00393/2000 00492/1987 00617/2001 00393/2000 00819/2000 00819/2000 00485/2000 00196/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032 048 070 020 020	00215/1998 00762/2002 00165/1997 001366/2002 00346/2002 003378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 00687/2002 0010/2001 0010/2001 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00292/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 0068/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 0019/2002 00346/2002 00346/2002 00402/1999 00485/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO WANDERLEI GUIMARA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00373/2002 00531/2002 00637/2002 0062/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 0010/2010 00346/2002 0010/2011 00346/2002 00196/2002 00196/2001 00196/2001 00196/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCIA ORISTINA MARCONDES MARCIA ADRIANA MARCONDES MARCIA ADRIANA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO	013 056 010 011 048 048 046 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 011 020 023 011 020 023 011 020 021 027 019 021 027 019 021 021 023 037	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00347/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00402/1987 00606/2002 004102/1987 00617/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00492/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 00196/2001 01487/2001 00196/2001 01487/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO HOKWA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES	013 056 010 048 048 046 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 049 041 040 046 047 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00631/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 0060/2002 00402/1987 0016/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 0010/2001 00346/2002 00402/1989 00402/1989 00402/1989 00402/1987 00617/2001 00346/2002 01474/1999 00495/2000 01474/1999 00695/2000 0147/2001 00378/1998 00292/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 037 047 001 032 046 026 048 070 020 023 018 021 022 037 019 049 049 049 049 049 049 049 049 049 04	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 003378/1998 00730/2002 00687/2002 00131/2001 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00417/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 0110/2001 00346/2002 01266/2002 01292/2002 0110/2001 00346/2002 014987/2001 00492/2002 014987/2001 00492/2002 014987/2001 00498/2000 00498/2000 00498/2000 00498/2000 00498/2000 01487/2001 00378/1998 00492/2002 00110/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO HEAL DE LIMA OLIV MARCELO MOKWA DOS SANTOS MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO JOHNSON	013 056 010 011 048 048 049 041 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 014 046 046 048 047 049 049 049 049 049 049 049 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00348/2002 001378/1998 00730/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 0010/2001 0010/2001 00110/2001 00346/2002 001487/2001 00346/2002 00196/2001 00346/2002 00196/2001 00196/2001 00147/2001 00346/2002 00196/2001 00196/2001 001487/2001 001487/2001 001487/2001 00378/1998 00292/2002 00110/2001 001487/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	013 056 010 011 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 037 047 001 032 046 026 048 070 020 023 018 021 022 037 019 049 049 049 049 049 049 049 049 049 04	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 003378/1998 00730/2002 00687/2002 00131/2001 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00417/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 0110/2001 00346/2002 01266/2002 01292/2002 0110/2001 00346/2002 014987/2001 00492/2002 014987/2001 00492/2002 014987/2001 00498/2000 00498/2000 00498/2000 00498/2000 00498/2000 01487/2001 00378/1998 00492/2002 00110/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO LEAL DE LIMA OLIV MARCELO RIBEIRO MENDES MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCIA OTINIONANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCO ANTONIO JOHNSON MARCO AURELIO BAPTISTA DA	013 056 010 011 048 048 049 041 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 011 027 019 022 037 049 041 040 046 046 047 047 049 049 049 049 049 049 049 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00347/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00631/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00606/2002 004102/1987 00617/2001 00346/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 0016/2012 00196/2001 01474/1999 00695/2000 01487/2001 001487/2001 001487/2001 00378/1998 00292/2002 00110/2001 001487/2001 001487/2001 00181/2002 00378/1998
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO SANTONIO MOTTE	013 056 010 011 048 048 049 041 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 041 041 053 044 055 049 049 049 049 049 049 049 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 00136/2002 00346/2002 00337/2002 00531/2002 00531/2002 00687/2002 00687/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00110/2001 00316/2002 001487/2001 003292/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00196/2001 00196/2001 00196/2001 00147/2001 00196/2001 00196/2001 001487/2001 00181/2002 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000 001887/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO IEAL DE LIMA OLIV MARCELO HOKWA DOS SANTOS MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCIA OTISTINA MARCONDES MARCIA OTISTINA MARCONDES MARCIA CRISTINA MARCONDES MARCIA ONTONIO JOHNSON MARCO ANTONIO JOHNSON MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO ANTONIO JOHNSON MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCOS ANTONIO MOTTE MARCOS CRIVOI	013 056 010 011 048 048 049 041 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 011 027 019 022 037 047 046 046 047 047 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00292/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00292/2002 00110/2001 00346/2002 01266/2002 00393/2000 00819/2000 001487/2001 00402/1987 00110/2001 00346/2002 01266/2002 00393/2000 00196/2001 01474/1999 00695/2000 01487/2001 00378/1998 00292/2002 00110/2001 00378/1998 01107/2002 00378/1998 01107/2002 00378/1998 01107/2002 00378/1998 01107/2002 00378/2000 00819/2000 00819/2000
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO HEAL DE LIMA OLIV MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA ORISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO SCRIVOI MARCOS GOMES SALVADOR	013 056 010 011 048 048 046 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 046 026 048 070 020 021 021 022 037 047 048 049 049 040 040 040 040 040 040	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00631/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00292/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00329/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 001474/1999 00995/2000 01147/2001 00378/1998 00292/2002 00110/2001 001487/2001 00189/2000 00196/2001 01147/2001 00378/1998 0010/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TRAJANO DA ROCHA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ONTONIO MARTINS MARCIA ORDIBEIRO MENDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCIA ONTONIO JOHNSON MARCO ANTONIO JOHNSON MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCOS ANTONIO MOTTE MARCOS GOMES SALVADOR MARCOS GOMES SALVADOR MARIA AMELIA CASSIANA MAS	013 056 010 011 048 048 048 016 055 049 041 053 001 070 046 026 039 037 047 001 032 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 014 046 026 043 014 046 026 043 011 046 026 043 014 046 026 043 014 046 026 043 014 046 026 043 014 046 026 043 014 046 026 043 014 065 057	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00131/2002 00687/2002 001292/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00346/2002 0110/2001 00346/2002 01292/2002 0110/2001 00346/2002 01487/2001 01474/1999 00495/2000 01487/2001 01474/1999 00495/2000 01487/2001 01474/1999 00695/2000 01487/2001 00178/1998 00292/2002 00110/2001 00181/2002 00178/1998 00292/2002 00110/2001 00181/2002 00178/1998 00292/2002 00110/2001 00181/2002 00378/1998 00189/2000 00189/2000 00189/2000 00189/2000 001170/1997 00996/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUCILENE MACHADO LUIS GUSTAVO RODRIGUES FL LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUIZ ANTONIO PALAORO LUIZ CARLOS FABRIS LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS LUIZ FERNANDO C PEREIRA LUIZ FERNANDO CACHOEIRA LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI LUIZ RODRIGUES WAMBIER MAGNUS CARAMORI MAJEDA DENISE MOHD POPP MANOEL CELIO DZIEDZICK MARCELO ANTONIO MARTINS MARCELO BRAGA ANTUNES MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO FABIANO GRESKIV MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA MARCELO HEAL DE LIMA OLIV MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCELO WANDERLEI GUIMARA MARCIA ADRIANA MANSANO MARCIA ORISTINA MARCONDES MARCIA MONTALTO ROSSATO MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO AURELIO BAPTISTA DA MARCO SCRIVOI MARCOS GOMES SALVADOR	013 056 010 011 048 048 046 055 049 041 053 001 070 046 026 048 070 020 023 018 021 027 019 022 037 046 026 048 070 020 021 021 022 037 047 048 049 049 040 040 040 040 040 040	00215/1998 00762/2002 00165/1997 01170/1997 00346/2002 00346/2002 00378/1998 00730/2002 00531/2002 00631/2002 00402/1987 01266/2002 00402/1987 00292/2002 00110/2001 00316/2002 00402/1987 00617/2001 00329/2002 00110/2001 00346/2002 00393/2000 00819/2000 001474/1999 00995/2000 01147/2001 00378/1998 00292/2002 00110/2001 001487/2001 00189/2000 00196/2001 01147/2001 00378/1998 0010/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998 00110/2002 00378/1998

ALCEU DE JESUS JUNI

00264/1996

00695/2000

022

CURITIBA, 3" - FEIRA,	19/	11/2002
MARIA DA GRACA MENDES PAS MARIA LUCIA NAVARRO LINS	006 032	00264/1996 00617/2001
MARIA LUCILIA GOMES	021	00485/2000
MARIA REGINA ZARATE NISSE MARIA WROBEL SCHATZ	001 039	00402/1987 00060/2002
MARIANA FREITAS DE CARVAL	005	00040/1996
MARILDA DE JESUS D'AVILA	058	00905/2002
MARILDA H.G. SALLES MARILENA INDIRA WINTER	011 029	01170/1997 00372/2001
MARILIS TANIA JURCZYSZYN	036	01409/2001
MARIO FRAY MOLINA	020	00393/2000
MARLUS JORGE DOMINGOS	023 014	00819/2000 00378/1998
MAURICIO GALEB	031	00523/2001
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	056	00762/2002
MICHAEL LORENZ MICHEL LUIZ PADILHA	004 014	01357/1995 00378/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	001	00402/1987
MILTON GARCIA	003 062	00225/1995 01025/2002
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	053	01023/2002
NADJA SIMONE LOPES OTHERO	065	01107/2002
NAZIR NAKAD NELSON KNOB	002 072	00316/1994 01306/2002
NELSON KNOB NELSON PASCHOALOTTO	081	01300/2002
NELSON VENANCIO	070	01266/2002
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	038	00047/2002
NEZIO TOLEDO NILTON BUSSI	072 030	01306/2002 00379/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	067	01145/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	028	00329/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	046 026	00292/2002 00110/2001
ODILON MENDES JUNIOR	054	00710/2002
OKSANDRO GONCALVES	067	01145/2002
OLIVIO H.R. FERRAZ OSCAR GUISS	039 044	00060/2002 00189/2002
OSCAR GUISS OSMAR ALFREDO KOHLER	065	01107/2002
OSVALDO CICERO WRONSKI	026	00110/2001
OSVALDO GARCIA HERNANDES OTAVIA BORTOTI DALEFFE	002 061	00316/1994 00996/2002
PATRICIA APARECIDA SCALVI	069	01252/2002
PATRICIA CARVALHO	032	00617/2001
PATRICIA CHEMIM PATRICIA DE CAMARGO	066 020	01110/2002 00393/2000
PATRICIA DE CAMARGO	020	00393/2000
PATRICIA DUTRA DA SILVA	038	00047/2002
PATRICIA NYMBERG	075 014	01315/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE PAULO CESAR CRUZ	014	00378/1998
PAULO CESAR HERTT GRANDE	022	00695/2000
PAULO CESAR HOROCHOSKI PAULO CESAR SILVEIRA	072 014	01306/2002 00378/1998
PAULO CESAR SILVEIRA PAULO ROBERTO BARBIERI	063	01042/2002
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	039	00060/2002
PAULO SERGIO IVANOSKI PEDRO HENRIQUE XAVIER	014 028	00378/1998
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	006	00329/2001
PRISCILA SANTOS ARTIGAS	056	00762/2002
RAIMUNDO FERNANDES BARBOS REINALDO EMILIO AMADEU HA	026 051	00110/2001 00676/2002
RENATA TEIXEIRA DE FREITA	056	00070/2002
RENATO BELTRAMI	006	00264/1996
RENATO FARTO LANA RENE ARIEL DOTTI	061 075	00996/2002 01315/2002
RENI F. MACIEL	005	00040/1996
RICARDO CHEANG	071	01293/2002
RICARDO GIOVANNETTI RICARDO MONTI PEDRO	063 020	01042/2002 00393/2000
MCARDO MONTI FEDRO	020	00393/2000
RICARDO RIBEIRO DA LUZ LO	065	01107/2002
RICARDO RODA RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA	069 005	01252/2002 00040/1996
RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA RITA MARA GARCIA DIAS BOR	005	01245/2002
ROBERTA DAVIDSON NEGRAES	061	00996/2002
ROBERTO MACHADO	055	00730/2002
RODRIGO C.NASSER VIDAL RODRIGO FERREIRA	039 041	00060/2002 00131/2002
RODRIGO SHIRAI	022	00695/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	075	01315/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA RONALDO LIMA MACHADO	035 013	01064/2001 00215/1998
ROSALINA MARIA DE QUADROS	015	01325/1998
DOCE DATH A MAD ZINEY	060	00941/2002
ROSE PAULA MARZINEK ROSIANE APARECIDA MARTINE	008 020	00822/1996 00393/2000
THE THE PART OF TH	040	00061/2002
D. G. G. L.	074	01314/2002
ROSSANA MARIA W. KENSKI M SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	033 029	00640/2001
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL SANDRA CRISTINA MAIA	029	003/2/2001
SAULO BONAT DE MELLO	063	01042/2002
SIBELE PACHECO LUSTOSA	005	00040/1996 01315/2002
SIBELE PACHECO LUSTOSA SILVENEI DE CAMPOS	075 048	01315/2002
SIMONE KOHLER	065	01107/2002
SUMIE SONIA MIYAZAKI	018	00627/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ	028 016	00329/2001 01378/1998
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	070	01266/2002
THAIS REGINA MYLIUS MONTE	039	00060/2002
THIOPHILO CORDEIRO NETO TONY EDEN SOARES DA ROCHA	022 082	00695/2000 01342/2002
URSULLA ANDREA RAMOS	039	00060/2002
VALDIR NUNES PALMEIRA	070	01266/2002
VANDA LUCIA TAVARES DE BA VANELIS MARCELE MUCELIN	008 050	00822/1996 00535/2002
VANELIS MARCELE MUCELIN VANESSA VOLPI BELLEGARD P	050	00535/2002
VERA BORGES	006	00264/1996
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	033	00640/2001
VITOR RENATO GIOZZA VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	073 001	01309/2002 00402/1983
VIVIAN FELDENS CETENARESK	034	00402/1901

 VOLNEI SCHMIDT
 069
 01252/2002

 WELLINGTON TREUMANN PEDRO
 021
 00485/2000

 ZANON DE PAULA BARROS
 005
 00040/1996

 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1987-FININ

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1987-FININ-VEST S.A-CFI x GISELA MULLER E e outros-Intime-se novamente a exequente para efetuar o preparo das diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 120.00, conforme requerimento de fls. 364. -eAdv. AIRTON SAVIO VARGAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, FERNAN-DO PAULO DA SILVA MACIEL, DANILO PEREIRA JUNI OR, MARCELO BRAGA ANTUNES, CHRISTIANO SOUZA NETO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CLAU-DIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO VARDA-NEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIE-LI AHUD DE LIMA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e EXPEDITO BARBO-SA MARTINS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-316/1994-BAT MELTS IND E COM LTDA x NEWTON DE MATOS JUNI-OR-Tendo em vista que o leilao nao se realizou, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. OSVALDO GARCIA HERNANDES, JOSE JORDAO BELEZE, NAZIR NAKAD, KARIME MONASTIER FARAH e ALBERTO GUILHERME PINTO-

3.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-225/1995-SLAVI-EIRO DECISAO ADM DE CONS SC LT x PAULO ROBER-TO MARQUES-Recolha-se a precatoria expedida (fls. 193). No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido (fls. 184). -eAdv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTO-NIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

4.-RESSARCIMENTO-1357/1995-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x CONIBERTO GESSNER-Defiro o pedido de fls. 161. Expeca-se oficio, na forma requerida. Apos, aguarde-se o cumprimento da precatoria expedida. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00. -eAdv. CIRO BRUNING, CHRISTIANO SOUZA NETO, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI, MICHAEL LORENZ e HANS LORENZ JUNIOR-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/1996-PRO-PEX DO BRASIL LTDA. X INDUSTRIA TAPETES ATLAN-TIDA SA ITA e outros-Expeca-se carta precatoria, conforme requerido as fls. 390. Intime-se para retirar a precatoria. -eAdv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, RENI F. MACIEL, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAU-LO BONAT DE MELLO, CARLOS ALBERTO CARMONA, FABIO AJBESZYC, RICARDO TOSTO DE OLIVEIRA CAR-VALHO, MARIANA FREITAS DE CARVALHO e ZANON DE PAULA BARROS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-264/1996-BAN-CO BANDEIRANTES S/A x MINSTINR COM DE COMBUS-TIVEIS LTDA e outros-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelos executados. -eAdv. AMANDO BARBOSA LEMES, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VERA BORGES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-625/1996-GELSO IRANI CARDINAL x MONTEJUS PREVIDENCIA E SEGUROS SASObre a conta geral, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. Conta no valor de R\$ 121.353.96. -eAdv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR, EVERTON CALAMUCCI, ISABEL DE FATIMA SRAZY HERBER, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI e DELIO DE JESUS SOUZA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-822/1996-BAN-CO BANDEIRANTES S.A. x TECELAGEM BANDEIRANTES LTDA e outros-Assim, intime-se a devedora Olinda na forma requerida no item 1 de fls. 165, pessoalmente, sob pena de prisao, se nao atender o ali contido em cinco dias. Expecase nova carta precatoria, na forma requerido as fls. 165, item 2. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00 e intime-se para retirar a precatoria. -eAdv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ROSE PAULA MARZINEK, BENEDITO DE PAULA e LAUREDSON DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-996/1996-EX-PRESSO JOAÇABA LTDA x INDUSTRIA DE BEBIDAS CARDOSO LTDA-Pagas as custas ate aqui devidas, aguardese no arquivo provisorio, conforme requerido as fls. 120. Custas no valor de R\$ 157.50. -eAdv. JOAO ALBERTO SERBAKE e JANOR LUNARDI-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-165/1997-JOAO PEDRO GASPAR e outros x SOCIEDADE UNIAO JUVENTUSFace o contido na certidao supra, torno sem efeito o despacho de fls. 368. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido (fls. 356). -eAdv. PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTE, DEMETRIUS NICHELE MACEI, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e CLAUDIA RAUEN BISCAIA-

11.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1170/1997-FERNANDO ALFREDO SCHLEMM x AIR POINT TURIS-MO LTDA-Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R\$ 230.000.00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. eAdv. AQUILES MORAES, MARILDA H.G. SALLES, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, MARCOS GOMES SALVADOR e ADRIANA GLU-CK CAMARGO-

12.-EXECUCAO DE SENTENCA-1485/1997-REMY MER-LIN & CIA LTDA x VIDRAÇARIA OPÇAO LTDA-Face o deposito de fls. 338/339, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, AUGUS- TO CARLOS CARRANO CAMARGO e DEMETRIO BE-REHULKA-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-215/1998-BANCO FIAT S.A. x MARIA LUCIA SOARES DA COSTA-Oficie-se ao DETRAN, conforme requerido as fls. 102. Cite-se a re, por edital, com o prazo de vinte dias. Custas do oficio no valor de R\$ 7.00 e intime-se para retirar o disquete e o edital. -eAdv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCILENE MACHADO, EMANUEL A. O. CARLOS, ELOY CAMARA VENTURA e LUCIANE MACHADO-

14.-ACAO MONITORIA-378/1998-BANCO CITIBANK S.A. x JOSE LUCIANO DO CARMO-Anote-se, conforme requerido as fls. 141/143. Defiro vista dos autos ao exequente, pelo prazo de cinco dias. -eAdv. MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA E MICHEL LUIZ PADI-

15.-INVENTARIO-1325/1998-EMERENTINA DE VILHENA BETTINARDI e outros x VICTORIO BETTINARDI-Expecase mandado de avaliacao, conforme requerido as fls. 50. -eAdv. CLAUDIO DE ANDRADE, ROSALINA MARIA DE QUA-DROS SCHEFFER e FABIANE MIJI LER BONETTO-

16.-ACAO MONITORIA-1378/1998-CITIBANK N. A. x AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e outros-Desp. de fls. 423: Informe conforme requerido as fls. 419. Apos, defiro vista dos autos ao exequente, conforme requerido as fls. 417. - Desp. de fls. 440: Diga a executada Tania sobre o contido as fls. 398; antes deste Juizo se manifestar sobre o recurso retro. -eAdv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C-FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e IVANI FLORIANO FRAFE.

17.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-329/1999-BAN-CO ITAU S/A x LAURINO TEIXEIRA LEMOS-Intime-se para o preparo das custas do oficial de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-627/1999-ESSO BRASI-LEIRA DE PETROLEO LIMITADA x P. L. RUFFO E CIA. LTDA. e outros-Sobre o oficio recebido da Segunda Vara Civel da Comarca de Londrina - PR, manifeste-se o autor, no praso de cinco dias. -eAdv. ARIDEL MOURE NASCIMENTO, MARCELO RIBEIRO MENDES, JUBRAIL ROMEO ARCE-NIO e SUMIE SONIA MIYAZAKI-

19.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-1474/1999-WALLACE RONALD CARVALHO DE GODDY x CREDI-CARD S.A ADM. DE CARTOES DE CREDITO-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 325, na forma do art. 794, I do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. MARCELO WANDERLEI GUIMARAES, ELIZEO ARAMIS PEPI, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, HENOCH GREGO FIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI E KEITY SUTO TROMBELI-

20.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-393/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SIDEMAR FERREIRA GOMES-Pagas as custas dos autos em apenso, voltem. Custas no valor de R\$ 199.50. -eAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, MARIO FRAY MOLINA, JAILSON ALVES DA SILVA, MARCOS CRIVOI, RICARDO MONTI PEDRO, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e PATRICIA DE CAMARGO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-485/2000-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DIONE LOYOLA CHAVES-Ciencia ao autor do contido no oficio recebido do DETRAN. -eAdv. FABIO GOES ACERBI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, MARIA LUCILIA GOMES, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e LINCOLN E. A. DE CAMAR-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-695/2000-A.C.& T. ADMINISTRACAO CONSTRUCAO E TRANSP.LTDA. e outros x BANFORT BANCO FORTALEZA S/A -Recebo a apelacao de fls. 170/182, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. BRAZILIO BACELLAR NETO, PAULO CESAR HERTT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MARCIA ADRIANA MANSANO, THIOPHILO CORDEIRO NETO, IDELANIR ERNESTI e JOSE EDUARDO VICTORIA-

23.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-819/2000-SIDE-MAR FERREIRA GOMES X ALFA ARRENDAMENTO MER-CAMTIL LTDA.-Valor correto das custas: R\$ 199.50. -eAdv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, RICARDO MONTI PEDRO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BE-LINATI GARCIA PEREZ, MARIO FRAY MOLINA, JAILSON ALVES DA SILVA E MARCOS CRIVOI-

24.-REP. DANOS MORAIS C/TUT ANTE-990/2000-NILSON CORDEIRO DOS SANTOS x ARSENAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-Anote-se, conforme requerido as fls. 79. Defiro vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 78. -eAdv. FABIOLA FERREIRA DELAZARI e CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1212/2000-AN-TONIO CARLOS ROSSI e outros x VERA LUCIA GURGEL KNOPKI e outros-Face o decurso do prazo sem embargos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -eAdv. AN-GELA AMELIA ROSSI, JOSE LUIZ GURGEL e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-110/2001-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZENIR DA SILVA-Anote-se, conforme requerido (fls. 136/138). Expeca-se novo mandado de restituicao a ser cumprido no endereco indicado as fls. 136. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 80.00. -eAdv. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, DIEGO BOHRER BRANCO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e OSVALDO CICERO WRONSKI-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-196/2001-CONDOMINIO EDIFICIO EL GRECO RESIDENCE x CACHOEIRA DO BOM JESUS PART.,SERV.EMPREEND.ADM.LTD-Cite-se a re, por mandado, conforme requerido as fls. 132. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40.00. -eAdv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

28.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-329/2001-VERA MARIA WELLNER x SOC.COOP.SERV.MED.E HOSP.DE CURITIBA LTDA-UNIMED -Republique-se o despacho de fls. 191, conforme requerido as fls. 197. - Desp. de fls. 191: AVO-CO. 1. Considerando que este cartorio sempre contou com dois juizes, e desde abril/2002 somente esta magistrada esta atuando no cartorio (realizando audiencias diarias, proferindo despachos e sentencas, e ainda analisando medidas cautelares e pedidos de tutelas antecipadas - estando com involuntario atrado de servico); considerando que no presente feito as partes ainda nao arrolaram testemunhas; REDESIGNO a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 15 de ABRIL de 2003, as 13:30 horas (primeira data disponivel na pauta de audiencias), devendo as partes apresentarem rol de testemunhas ate o dia 25.02.03. 2. Renovem-se as diligencias necessarias.-Adv. LA-CIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, CA-ROLINE GARCETE, FABIOLA P.CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER, SANDRA CRISTINA MAIA e PEDRO HEN-RIOUE XAVIER-

29.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-372/2001-ACQUAMAR-CENTRO ATIV.NAUT.E SUBAQUATICAS LTDA x AROLDO CEZAR TISSOT e outros-Em Juizo de retratacao, mantenho o despacho agravado. Intime-se o perito, conforme determinado na parte final do despacho de fls. 169. - eAdv. FABIANE CAROL WENDLER, CARLOS HENRIQUE DE COIMBRA C.FRANCA, FABIANE CAROL WENDLER, SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, FABIANO FREITAS MINARDI, ANNE DE BARROS REINALDO, CESAR AUGUSTO BROTTO, AUREO ZAMPRONIO FILHO e MARILENA INDIRA WINTER-

30.-REPETICAO DE INDEBITO-379/2001-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI, NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI e ARNALDO JOSE DA SILVA-

31.-REPARACAO DE DANOS-523/2001-FRANCISCO CARLOS DUARTE x CELSO TADEU DE OLIVEIRA ROMERO-Intime-se novamente a parte autora para efetuar o preparo das diligencias do oficial de justica, no valor de R\$ 120.00, sob pena de devolucao do mandado sem cumprimento, conforme requerimento de fls. 153. -eAdv. MAURICIO GALEB, ANDREZA CRISTINA STONOGA, ALESSANDRO COTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, FRANCISCO CARLOS DUARTE e CARMEN LUIZA FAGUNDES-

32.-REPARACAO DE DANOS-617/2001-IRACI APARECIDA MARTINS LEITE x TELEPAR CELULAR e outros-Decreto a revelia do reu GILMAR FRANCO DE OLIVEIRA, citado po edital. De-se vista a Curadora Especial. -eAdv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, PATRICIA CARVALHO e FABIULA SCHMIDT-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-640/2001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x MERENSUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidao do Oficial de Justica (fls. 123). -eAdv. JEFERSON WEBER, ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA e VICENTE DE PAULA SANTIAGO-

34.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-642/2001-GUAIRA PNEUS LTDA x TADEU RADOMIL CELINSKI-Faculto as partes, o prazo de quinze dias, para a apresentacao de memoriais, devendo o processo ficar a disposicao do autor, nos cinco primeiros dias, do reu nos cinco dias seguintes e do denunciado a líde, nos ultimos cinco dias. -eAdv. DJANIR PEDRO PALMEIRA, ASSIS CORREA, BETINA TREIGER GRUPENMACHER e VIVIAN FELDENS CETENARESKI-

35.-INDENIZACAO-1064/2001-AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Recebo a apelacao de fls. 101/111, interposta pela re ALFA e o recurso adesivo de fls. 114/120, interposta pelo autor AMAZONAS, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelante para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes ao recurso adesivo. Apos, subam ao Egregio Tri-

bunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -eAdv. FRANCIS-CO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e KAREN POLESSI NUNES-

- 36.-USUCAPIAO-1409/2001-MARIO TEIXEIRA x MELANIA GENOVEVA KOSLOWSKI-Intime-se, novamente o autor para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no parecer da Curadora Especial. -eAdv. MARILIS TANIA JUR-CZYSZYN-
- 37.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1487/2001-VERA REGINA ANTUNES x IRM MADEIRAS LTDA.... PORTANTO, antes de se nomear perito para a prova pericial, diga a autora se efetivamente pretende produzir a prova pericial contabil, e justifique o motivo da pretensao de ouvir testemunhas, indicando qual seria o ponto controvertido a ser provado. Prazo: cinco dias. -eAdv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, MANOEL CELIO DZIEDZICK, AMANCIO CUETO e DANIEL GERALDO LOPES MARTINS-
- 38.-SUMARIA DE COBRANCA-47/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x LUIZ ANTONIO TAVARES KLARMANN e outros-Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 112. -eAdv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-
- 39.-ORDINARIA C/ANTECIP PARC.TUT.-60/2002-VALDE-REZ APARECIDA DE SOUZA e outros x HSBC BANK BRA-SIL S/A BANCO MULTIPLO-Face a discordancia dos autores, indefiro, por ora, o levantamento da importancia incontroversa. Para proceder a pericia, nomeio perito ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO, que, em aceitando o encargo, devera apresentar proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. -eAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO C.NASSER VIDAL, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, URSULLA ANDREA RAMOS, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, MARIA WROBEL SCHATZ e JANDER LUIS CATARIN-
- 40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-61/2002-FINAN-CEIRA ALFA S/A x MONICA VASSAO-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 35, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GAR-CIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 41.-SUMARIA DE COBRANCA-131/2002-CONJUNTO MORADIAS MALIBU x LORI LUERSEN -Pagas as custas de execucao da sentenca, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 357.00. -eAdv. JOSELIA A. KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES e RODRIGO FERREIRA-
- 42.-DECL.INEXGIBILIDADE DE DEBITO-179/2002-ANTO-NIO CANCELA DA CRUZ x WILMAR POLI ZBUINOVICZ-Face a devolucao da carta para citacao do reu WILMAR, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -eAdv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, FABIANO HALUCH MAOSKI e ALESSANDRO VINICIUS PILATTI-
- 43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-181/2002-CON-SEG-CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x SAULO SER-GIO GONDIM -Pagas as custas de execucao da sentenca, citese o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Custas de execucao no valor de R\$ 157.50. -eAdv. MARCO ANTONIO JOHNSON-
- 44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2002-ESPO-LIO DE NOEMA PERETTI x MIRIAN BORATO MENEGA-ZZO e outros-A avaliacao do bem penhorado, dizendo a seguir as partes, no prazo de cinco dias. Deve o exequente, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas junto ao Registro de Imoveis da Quarta Circunscricao, no valor de R\$ 9.53. eAdv. OSCAR GUISS, JOAO AMADEU GUISS, ANDREIA CRISTINA CALDANI e HELOISA MARIA FREITAS CAMA-
- 45.-INVENTARIO-258/2002-EDISON LUIZ CORREA x ARA-CY PETRAGLIA CORREA-Mantenho a decisao agravada. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. ELIO GRIL GUA-REZI-
- 46.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-292/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X JORGE CAVALLARI SAAD-Diga a parte autora se tem interesse no cumprimento do mandado, e em caso positivo, proceda o pagamento das diligencias do oficial de justica, no valor de R\$ 200.00, conforme requerimento de fls. 51. -eAdv. ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-
- 47.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-316/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CELIO DRIESSEN-Conciliacao: infrutifera, face a ausencia do reu e seu procurador judicial. Foi deferido o prazo de cinco dias, para que o procurador do autor junte o original do substabelecimento ora apresentado. Considerando que a parte re nao compareceu, a fim de evitar qualquer alegacao de cerceamento de defesa, foi concedido o prazo de cinco dias para que o reu diga se pretende produzir provas, motivando seu pedido e especificando as provas pretendidas. Pela autora, desde ja, foi solicitado o julgamento antecipado da lide. -eAdv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO

MARTINS, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e KARIME CE-CYN PIETSZKOWSKI-

- 48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-346/2002-ELI VEIGA DOS SANTOS x JOAO DE SOUZA COSTA-Conciliacao: infrutifera, face a ausencia do embargado e seu procurador judicia. Questoes processuais pendentes: inexistentes. Fixacao dos pontos controvertidos: analisar se a transferencia do veiculo para o nome do embargante, se deu de forma regular e se esta é valida. Provas: Pelo embargante foi solicitada a producao da prova testemunhal e considerando a ausencia do reu, foi concedido o prazo de cinco dias, para que o reu se manifeste sobre a intencao de produzir prova, especificando-as, e inclusive, para que se manifeste sobre a fixacao do ponto acima controvertido. eAdv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, ADRIANA ELI-AS BOMFIM, AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, GIANCARLO VIERO, LUIZ ANTONIO PALAORO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JR, JOEL MACEDO S. PEREIRA NETO, LUIZ CARLOS FABRIS, SILVENEI DE CAMPOS e ALEXEY
- 49.-ACAO MONITORIA-531/2002-CLAUDINEI BOCARTH DE ANDRADE X ANTONIO EDUARDO DA SILVA-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, conforme requerido as fls. 24. eAdv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-
- 50.-SUMARIA DE COBRANCA-535/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TABORDA BUENO x GELTA DO ROCIO MARINHO FERNANDES-Julgado extinto o processo, ante a extincao formalizada as fls. 48, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -eAdv. IVO BERNARDINO CARDOSO, EVARISTO DIAS MENDES, JOAO CARLOS KREFETA e VANELIS MARCELE MUCELIN-
- 51.-CAUTELAR C/ LIMINAR-676/2002-PAMPER-COMER-CIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-Expecam-se novos oficios, conforme requerido as fls. 105/106. Custas dos oficios no valor de R\$ 14.00. -eAdv. EDGAR LENZI, DANIEL HACHEM e REINAL-DO EMILIO AMADEU HACHEM-
- 52.-INVENTARIO-683/2002-JENY LEMES DE SOUZA DOS SANTOS x NILSON BERNARDES DOS SANTOS-Tendo em vista que o AR para citacao do reu VALTER foi recebido por terceira pessoa, manifeste-se a inventariante, no prazo de cinco dias. -eAdv. BEATRIZ SANTI-
- 53.-SUMARIA DE COBRANCA-687/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAFRANCA x MILTON IUQUICHIQUE HOSSAKA e outros-Expecam-se oficios, conforme requerido as fls. 95. Custas dos oficios no valor de R\$ 28.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-
- 54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-710/2002-CO-PIADORA AT COPIAS LTDA x IECSA - GTA - TELECO-MUNICACOES LTDA-Mantenho o despacho agravado. Aguarde-se pedido de informacoes. -eAdv. ODILON MENDES JU-NIOR e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-
- 55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-730/2002-NOELI TEREZINHA VENDRAMIN x COMISSARIA GALVAO S/A e outros-Assiste razao a embargante (fls. 215/216). Tendo em visgta que ate a presente data nao retornou o AR para citacao da embargada COMISSARIA GALVAO S.A (fls. 202), expeca-se nova carta de citacao. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. LUIZ FERNANDO C PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBERTO MACHADO, JORGE ELOIR MAURER e BERNAR-DO BLICKER
- 56.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-762/2002-PAULO ROBERTO PADILHA x RADIO CIDADE e outros -As preliminares serao apreciadas oportunamente. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliaçao para o proximo dia 30 de maio de 2003, as 13.30 horas, na qual nao havendo conciliaçao, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. -e-Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN, CAROLINE SAID DIAS, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, ALCEU CONCEICAO MACHADO NETO e PRISCILA SANTOS ARTIGAS-
- 57.-ACAO MONITORIA-786/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x RACHEL WINTER e outros Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliação para o proximo dia 08 de maio de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliação, serao fixados os pontos controvertidos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Intimem-se. e-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, CLAIRTON WALTER, BLAIR COSTA D'AVILA, CRISTIANE CASTRO CARVALHO, EDUARDO BORGES DE FREITAS e LEONAR-DO SOUZA-
- 58.-INVENTARIO-905/2002-JANDIRA GONCALVES x ISI-DIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE-Faltam ainda as certidoes negativas fiscais do Estado e da Uniao. E.T. e, juntada de documento que comprove a condicao de herdeira da requerente. -eAdv. MARILDA DE JESUS D'AVILA-
- 59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-939/2002-STA-NISLAWA WANDZIUK x SABEMI SEGUROS S/A e outros-Face o contido na peticao de fls. 44/48, expeca-se novo mandado de citacao e penhora. Custas do oficial de justica no valor

- de R\$ 120.00. -eAdv. AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-
- 60.-ALVARA-941/2002-EDSON MABONI x -Expeca-se mandado de avaliacao, conforme requerido as fls. 17. -eAdv. FABIANE MULLER BONETTO, CLAUDIO DE ANDRADE e ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER-
- 61.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-996/2002-OS-MAR BAVARESCO x GLOBAL TELECOM S/A-Ciencia ao autor do contido na peticao apresentada pela re. No mais, aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 134. -eAdv. JULIO CESAR SCOTA STEIN, ADRIANA WENK, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, INGRID LEVY, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, OTAVIA BORTOTI DALEFFE, LORENZA MARTINEZ G MAICHACKI, LOUI-SE R. PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGA-DA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTRORO-SA, VANESSA VOLPI BELEGARD PALACIOS, RENATO FARTO LANA e ROBERTA DAVIDSON NEGRAES-
- 62.-ALVARA JUDICIAL-1025/2002-JESSICA LUISA DE PAULO DOS SANTOS (REPRES.POR) e outros x -Cumpra a requerente o contido no despacho de fls. 20. -eAdv. MILTON GARCIA-
- 63.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1042/2002-JOAO NELSON DE CARVALHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO-Sobre a contestacao, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. -eAdv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO, RICARDO GIOVANNETTI, ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER, FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTEL HOLD
- 64.-SUMARIA DE COBRANCA-1106/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA-Esclareca o autor o pedido de fls. 46, uma vez que nao houve nos autos deposito a título de custas do oficial de justica. Deve o autor, se manifestar conforme determinado no despacho de fls. 44. -eAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS-
- 65.-ORDINARIA DE COBRANCA-1107/2002-MARIA CON-CEICAO RODRIGUES DE MORAES x YASUDA SEGUROS S/A-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. OSMAR ALFREDO KOHLER, SIMONE KOHLER, ELIZEO ARAMIS PEPI, CRISTINA SAKURA IWATA, MARIA CRISTINA NUNES VELOSO, MARCOS ANTONIO MOTTE, ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA, NADJA SIMONE LOPES OTHE-RO, CHRISTINA YUMI YOSHIMURA, RICARDO RIBEI-RO DA LUZ LOEW E ELIANE MAYUMI YAMAYA-
- 66.-ACAO MONITORIA-1110/2002-MHB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA x RONALDO TEDESKI-Colha-se a assinatura faltante as fls. 35. Indefiro o pedido de Justica Gratuita, tendo em vista que o reu embargante exerce a profissao de engenheiro e empresario, possuindo advogado particular e a rigor nao pode ser beneficiario da assistencia judiciaria. Intime-se, pois o embargante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas da reconvencao, no valor de R\$ 399.00. Sobre a impugnacao aos embargos e documentos juntados, manifeste-se o reu embargante, no prazo de cinco dias. -eAdv. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE, ALEXANDRE CHEMIN e PATRICIA CHEMIM-
- 67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1145/2002-BAN-CO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E LOCACAO-Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido (fls. 24). -eAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA ILINIOR-
- 68.-SUSTACAO DE PROTESTO-1245/2002-ANDRAUS EN-GENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x JARDELINO DE LIMA FRAGA-Sobre a contestacao e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI, JOSE CARLOS RODRIGUES DIAS e RITA MARA GARCIA DIAS BORGES-
- 69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1252/2002-MARIL-DES ZUCCO x CELIO MANOEL DA SILVA e outros-Pagas as custas da excecao, voltem. Custas no valor de R\$ 241.50. eAdv. ANTONIO CARLOS GOEDERT, PATRICIA APARE CIDA SCALVIM, VOLNEI SCHMIDT, LILIAN DA SILVA MAFRA, RICARDO RODA e JULIO CESAR MELO LOPES-
- 70.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1266/2002-MICHEL BURIHAN x SALVADOR APARECIDO MACHADO-Pagas as custas, voltem. Custas no valor de R\$ 157.50. -eAdv. VALDIR NUNES PALMEIRA, NELSON VENANCIO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABEL CRISTINA RUCKER CURI-
- 71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1293/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x JOAO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 15, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRI-

- GUES, RICARDO CHEANG e LUANA GABRIELA BRATZ-
- 72.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1306/2002-CHRISTIANO HOROCHOSKI x ARNALDO LUIZ MIRO REBELLO e outros-Citem-se os reus, para querendo, contestar a acao, no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. NEZIO TOLEDO, PAULO CESAR HOROCHOSKI e NELSON KNOB-
- 73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1309/2002-BAN-CO ITAU S/A x CLODOALDO DE OLIVEIRA PIERUCCI Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 07, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, VITOR RENATO GIOZZA, GEOVANA PALERMO CARPES e EDUARDO VINAS VIEIRA-
- 74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1314/2002-BAN-CO FINASA S/A x PEDRO SEBASTIAO L.DE MENDONCA -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 13, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-
- 75.-INDENIZACAO-1315/2002-CANDIDO KOWALSKI FILHO x MARLON FERNANDO PIAIA e outros-Citem-se os reus para, querendo, contestar a acao no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 12.00. -eAdv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI e PATRICIA NYMBERG-
- 76.-REVISAO CONTRATO C/C INDENIZ-1317/2002-AN-DRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x CMI-CIFALI EQUIPAMENTOS LTDA-Cite-se a re para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a acao, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. ERICA MARTA GAVETTI, FERNANDO BLASZKOWSKI e EDUAR-DO ALEXANDRE STANGLER-
- 77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1319/2002-BAN-CO ABN AMRO REAL S/A x CEZAR APARECIDO DE OLI-VEIRA -Devidamente comprovada a mora atraves do instrumento de protesto de fls. 11/12, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -eAdv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-
- 78.-DECLARACAO DE CREDITO-1320/2002-EDMEE RO-CHA DE REZENDE e outros x JOSE DOS SANTOS DA COS-TA-Cite-se o reu para, querendo, contestar a acao, no prazo de quinze dias, sob as advertencias legais. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -eAdv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI-
- 79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1322/2002-USI-NA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA x SUPERMERCADO FANTINATO LTDA-Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocaticios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 120.00. -eAdv. CAR-LOS ROBERTO JAKIMIU-
- 80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1328/2002-BAN-CO BMC S/A x MARCELO DO AMARAL -Devidamente comprovada a mora atraves do instrumento de protesto de fls. 09/10, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -eAdv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-
- 81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1332/2002-BAN-CO PANAMERICANO S/A x CARLOS ALBERTO DE OLI-VEIRA -Devidamente comprovada a mora atraves do instrumento de protesto de fls. 09/10, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -eAdv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-
- 82.-ARROLAMENTO-1342/2002-MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS x ROQUE FERREIRA DOS SANTOS-Nomeio a requerente MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, inventariante, independente de termo. Homologo por sentenca, a partilha de fls. 05/07, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Transitada em julgado e devidamente comprovado nos autos o recolhimento do imposto devido, expeca-se formal de partilha. -eAdv. TONY EDEN SOARES DA ROCHA-

1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

CARTORIO DA 1º VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇÃO Nº 138/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI

Índice de Publicação

Índice de Public	ação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MENAS FIDELIS	169	00747/2002
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	075 153	40253/1998 01333/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	214	34980/1996
ADRIANO DALEFFE ADRIANO KAZUO GOTO	003 108	24404/1987 42839/2000
AIMORE OD ROCHA	140	00848/2001
ALBERTO SAVOIA ASSEF	005	27186/1991
ALCIONE BASTOS RIBAS ALEXANDRE FURTADO DA SILV	112 130	43184/2000 00187/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	133	00510/2001
ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYE		34569/1996
ANA MARIA CITTI ANAMARIA BUENO RIBEIRO GU	072 168	39915/1998 00736/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	039	35355/1996
ANDRE GUILHERME ZAIA	137 067	00711/2001 39474/1998
ANDRE VALTER FEIL	138	00720/2001
ANDREIA DA ROSA RACHE ANISIO DOS SANTOS	129	00012/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	181 173	01094/2002 00863/2002
ANTONIO CARLOS EFING	067	39474/1998
ANTONIO DILSON PEREIRA	213 104	30480/1993 42698/2000
ANTONIO MORIS CURY	123	43707/2000
	004 045	25737/1989 35829/1997
	129	00012/2001
ANTONIO NEIVA DE MACEDO F	078	40520/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	021 017	31973/1995 31346/1994
ARLYVAN PROBST	209	01551/2002
ADNALDO ALVECDE CAMADOO	211	01559/2002
ARNALDO ALVES DE CAMARGO ARNALDO JOSE DA SILVA	065 038	39237/1998 35214/1996
	060	38713/1998
AUGUSTO JONDRAL FILHO AUJOR FERNANDES SILVESTRE	170 144	00809/2002 00972/2001
BEATRIZ SANTI	194	01298/2002
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD		00864/2002
CARLOS ABRAO CELLI CARLOS ALBERTO F. DE CAST	138 027	00720/2001 33908/1996
CARLOS ALBERTO M. DE MELL	105	42768/2000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	006	27450/1991
	023 007	32857/1995 27998/1992
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	062	38822/1998
CARLOS ANTONIO LESSKIU	145 022	00973/2001 32160/1995
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	119	43557/2000
CARLOG ERVARRO ER ANGO	153	01333/2001
CARLOS EDUARDO FRANCO CARLOS MANSUR ARIDA	191 128	01265/2002 44069/2000
CARLOS VITOR MARANHAO DE	161	00327/2002
CASSIANO LUIZ IURK	113	43221/2000
CHRISTIANNE REGINA L. POS	092 153	41802/1999 01333/2001
CHRISTIANNE REGINA LEANDR		01078/2002
CICERO JOS• ALBANO	159 179	00290/2002 00932/2002
CIRINEI ASSIS KARNOS	141	00884/2001
CIRO BRUNING	124	43730/2000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	152 153	01315/2001 01333/2001
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	166	00648/2002
	182 168	01100/2002 00736/2002
CLEMERSON MERLIN CLEVE	196	01363/2002
CLEOSNY SLOMPO	125	43932/2000
CRISOSTHOMO RIBEIRO CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	074 161	40185/1998 00327/2002
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	149	01192/2001
DANIEL ARAUJO CARNEIRO DANIEL GODOY JUNIOR	138	00720/2001 27186/1991
DANIEL GODOY JUNIOR DANIEL HACHEM	005 001	23877/1987
DANILO GORDIN FREIRE	172	00844/2002
DARCY CAETANO COSTA DEBORA STADLER ROSA	060 062	38713/1998 38822/1998
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	219	00235/2002
	218 220	00180/2002 00260/2002
	224	00260/2002
	221	00364/2002
	223 222	00497/2002 00365/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	110	43097/2000
DULCE E.KAIRALLA DULCINEIA MARQUES ZECH	050 065	36615/1997 39237/1998
EDGAR LENZI	171	00834/2002
EDGARD FERNANDO BARBOSA	065	39237/1998
EDILANIO ROGERIO DE ABREU EDSON ELIAS DE ANDRADE	043 113	35727/1996 43221/2000
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	177	00886/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	068	39487/1998 41778/1999
	090 080	41//8/1999 40602/1999
ELIZABETE ORTIZ	094	42062/1999
ELIZABETH BERTINATO ELVIO RENATTO SEVERO	135 029	00655/2001 34392/1996
EMERSON LUIZ LAURENTI	131	00276/2001
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIN EMERSON RODRIGUES DA SILV		43568/2000 01432/2002
ENIVALDO PINTO POLVORA	172	01432/2002

	D	IÁRIO DA
ERONDY SILVERIO SANTOS	216	40538/1999
EROS GRADOWSKI JUNIOR EROULTHS CORTIANO JUNIOR	030 121	34569/1996 43664/2000
ESTEFANIA M¦ DE QUEIROZ B ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	091 059	41782/1999 38596/1998
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	071	39893/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	019 086	31473/1994 41047/1999
E VINCISTO INCIGITO I ENCENCI	087	41104/1999
FABIANA RUBIA MARTINELLI	075 134	40253/1998 00530/2001
FABIANO FREITAS MINARDI	216	40538/1999
FATIMA MIRIAN BORTOT FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	154 038	00053/2002 35214/1996
FERNANDO BORGES MÇNICA	094	42062/1999
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	015 016	31097/1994 31140/1994
FERNANDO JOSE RIBAS MEDEI	159 179	00290/2002 00932/2002
FERNANDO ROCHA FILHO	132	00421/2001
FERNAO STOCK DA CUNHA S. FUAD SALIN NAJI	022 190	32160/1995 01257/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	025	33599/1996
GENESIO TAVARES GEORGE LUIZ HARTMANN C. G	216 025	40538/1999 33599/1996
GEORGIA BORDIN JACOB GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	214	34980/1996
GERSON TORRES PEREIRA FIL	060 019	38713/1998 31473/1994
GILBERTO ADRIANE DA SILVA GISELE DA ROCHA PARENTE V	110 162	43097/2000 00470/2002
	091	41782/1999
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE GLICERIO RODRIGUES PALMA	067 123	39474/1998 43707/2000
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	142	00896/2001
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	153 217	01333/2001 00054/2001
GUILHERME MANNA ROCHA	190	01257/2002
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	157 106	00112/2002 42801/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	227	01405/2002
IGO IWANT LOSSO INACIO HIDEO SANO	005 147	27186/1991 01086/2001
IRINEU NORBERTO DE M. GOZ	101 093	42393/2000 41944/1999
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	022	32160/1995
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	107 219	42817/2000 00235/2002
JACINTO NELSON DE MIRANDA	194	01298/2002
JACKSON GLADSTON NICOLOD JAIR LIMA GEVAERD FILHO	124 148	43730/2000 01111/2001
	140	00848/2001
JAMES J. MARINS DE SOUZA	136 067	00699/2001 39474/1998
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	005 170	27186/1991 00809/2002
	018	31431/1994
JEFFERSON LINS VASCONCELO JEFFERSON OSCAR HECKE	111 073	43146/2000 40002/1998
JOAO APARECIDO PEREIRA NA	146	00974/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J JOAO DE BARROS TORRES	202 050	01432/2002 36615/1997
JOAO DE SOUZA LEITAO FILH	077	40295/1998
JOAO LUIZ AGNER REGIANI JOAO PAULO BOMFIM	071 021	39893/1998 31973/1995
JODETE SENA M.S. CAMPOS JOEL MACEDO SOARES PEREIR	013 200	30705/1994 01406/2002
JOEL MACEDO SOARES I EREIR	186	01237/2002
JOEL SAMWAYS NETO JOEL TRAVAS BRAGA	203 076	01441/2002 40279/1998
JONATAS PIRKIEL	133	00510/2001
JORGE EVENCIO DE CARVALHO JOSE ADRIANO OLIVO WOLINS	185 206	01226/2002 01490/2002
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	168	00736/2002
JOSE ARI MATOS	154 039	00053/2002 35355/1996
JOSE CORREA PORTO DE ABRE JOSE DEVANIR FRITOLA	078	40520/1999
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	215 059	39639/1998 38596/1998
JOSE MANOEL DE MACEDO CAR JOSE ROBERTO SPINA	018 052	31431/1994 36983/1997
JOSE ROBERTO VISERA SIEWE	048	36501/1997
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	073 204	40002/1998 01451/2002
	184	01215/2002
	189 187	01252/2002 01245/2002
	188	01250/2002
	192 013	01268/2002 30705/1994
	150 195	01225/2001 01319/2002
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	107	42817/2000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC JULIO BROTTO	146 140	00974/2001 00848/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	082	40753/1999
KARIME MONASTIER FARAH	107 219	42817/2000 00235/2002
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	044	35802/1996
KLEBER VELTRINI TOZZI L.A.MACHADO	161 138	00327/2002 00720/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	039 109	35355/1996 43048/2000
	108	42839/2000
	098 126	42170/1999 43937/2000
LEVI ROCHA	149	01192/2001
LIDSON JOSE TOMASS LILIAN ACRAS FANCHIN	048 172	36501/1997 00844/2002
LISEMAR VALVERDE	800	28359/1992
LORENA MARINS SCHWARTZ LUCI R.DAMAZIO	148 106	01111/2001 42801/2000
LUCIANE ASSIS CORREIA LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	078 208	40520/1999 01541/2002
LIVIA LOI	200	010 11/2002

	IAKIO DA	JUSTIÇA		
216	40538/1999	LUDIMAR RAFANHIM	165	00645/2002
030 121	34569/1996	LUIZ ALBERTO BLANCHET LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	138 171	00720/2001
091	43664/2000 41782/1999	LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI LUIZ ANTONIO MARTINS B. J	086	00834/2002 41047/1999
059	38596/1998	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	073	40002/1998
071	39893/1998	LUIZ BRESOLIN	178	00904/2002
019	31473/1994	LUIZ DANIEL FELIPPE LUIZ EDSON FACHIN	079	40589/1999
086 087	41047/1999 41104/1999	LUIZ FERNANDO FORTES DE C	130 115	00187/2001 43253/2000
075	40253/1998	LUIZ FERNANDO HARGER DA S	019	31473/1994
134	00530/2001	LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	151	01260/2001
216 154	40538/1999 00053/2002	LUIZ GIL DE ALMEIDA	141 085	00884/2001 40974/1999
038	35214/1996		105	42768/2000
094	42062/1999	LUIZ GUILHERME MULLER PRA	148	01111/2001
015	31097/1994		103	42528/2000
016 159	31140/1994 00290/2002	LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB LUIZ ROBERTO RECH	196 216	01363/2002 40538/1999
179	00290/2002	MAGALI GIACOMASSI	164	00562/2002
132	00421/2001	MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	074	40185/1998
022	32160/1995	MANOEL EDUARDO A. CAMARGO	079	40589/1999
190 025	01257/2002 33599/1996	MANOEL JOSE LACERDA CARNE MARCELENE CARVALHO DA SIL	076 014	40279/1998 30769/1994
216	40538/1999	MARCELENE CARVALIIO DA SIL	010	29197/1992
025	33599/1996		011	29649/1993
214	34980/1996	MARCELO BERVIAN	226	01365/2002
060 019	38713/1998 31473/1994	MARCELO MARCO BERTOLDI MARCELO PACHECO PIROLO	067 049	39474/1998 36549/1997
110	43097/2000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	010	29197/1992
162	00470/2002	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	075	40253/1998
091	41782/1999	MARCOS ALBERTO PICOLI	159	00290/2002
067 123	39474/1998 43707/2000	MARCOS LEANDRO PEREIRA	179 127	00932/2002 43947/2000
142	00896/2001	MARCOS WENGERKIEWICZ	207	01522/2002
153	01333/2001	MARIA CRISTINA JOBIM C. D	163	00526/2002
217	00054/2001	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	141	00884/2001
190 157	01257/2002 00112/2002	MARIA DENISE MARTINS OLIV MARIA MARTA RENNER WEBER	118 046	43511/2000 35996/1997
106	42801/2000	WINDER WEBER	018	31431/1994
227	01405/2002	MARIA REGINA DISCINI	009	29081/1992
005	27186/1991	MARISA ZANDONAI MOREIRA	215	39639/1998
147 101	01086/2001 42393/2000	MARLENE A. KASCHAROWSKI MAUREEN MACHADO VIRMOND	175 194	00870/2002 01298/2002
093	41944/1999	MAURICIO DE LACERDA LOURE	193	01277/2002
022	32160/1995	MAURICIO DE PAULA SOARES	213	30480/1993
107 219	42817/2000 00235/2002	MAURICIO JULIO FARAH	199	01396/2002 01395/2002
194	01298/2002		198 107	42817/2000
124	43730/2000		219	00235/2002
148	01111/2001	MAURICIO MARQUES CANTO	140	00848/2001
140 136	00848/2001 00699/2001	MIEKO ITO.	047 034	36096/1997 34850/1996
067	39474/1998		183	01113/2002
005	27186/1991		095	42087/1999
170	00809/2002	MILTON JOAO BETENHEUSER J	060	38713/1998
018 111	31431/1994 43146/2000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	035 042	34902/1996 35517/1996
073	40002/1998		040	35387/1996
146	00974/2001		084	40908/1999
202	01432/2002	MILTON TEODORO DA SILVA	212	44204/2001
050 077	36615/1997 40295/1998	MONICA REGINA R. BACELLAR MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	210 213	01552/2002 30480/1993
071	39893/1998	NEUDI FERNANDES	216	40538/1999
021	31973/1995	NEUSA GRUBER E OUTROS	214	34980/1996
013 200	30705/1994 01406/2002	NILTON BUSSI OKSANDRO O. GONCALVES	020 021	31823/1995 31973/1995
186	01237/2002	OKSANDRO O. GONCALVES	021	42132/1999
203	01441/2002		122	43671/2000
076	40279/1998	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	098	42170/1999
133 185	00510/2001 01226/2002	OSCAR FLEISCHFRESSER	085 078	40974/1999 40520/1999
206	01490/2002	OSCAR I ELISCIII RESSER	111	43146/2000
168	00736/2002	OSEAS AGUIAR	134	00530/2001
154 039	00053/2002	OSMAR ALFREDO KOHLER	046 160	35996/1997
078	35355/1996 40520/1999	OSNI DA SILVA	126	00300/2002 43937/2000
215	39639/1998	OSNIR MAYER	044	35802/1996
059	38596/1998	PAOLA DAMO COMEL GORMANNS	136	00699/2001
018 052	31431/1994 36983/1997	PAULO AGUIAR PALμCIOS PAULO BATISTA FERREIRA	120 094	43568/2000 42062/1999
048	36501/1997	PAULO CORTELLINI	009	29081/1992
073	40002/1998	PAULO JOSE GOZZO	093	41944/1999
204 184	01451/2002 01215/2002	PAULO ROBERTO BARBIERI	109 100	43048/2000 42239/1999
189	01213/2002	PAULO ROBERTO CHIQUITA	018	31431/1994
187	01245/2002	PAULO ROBERTO JENSEN	120	43568/2000
188	01250/2002	PAULO SERGIO SENA	124	43730/2000
192 013	01268/2002 30705/1994	PAULO VINICIO FORTES FILH	161 212	00327/2002 44204/2001
150	01225/2001		176	00874/2002
195	01319/2002	RAFAEL COSTA CONTADOR	045	35829/1997
107	42817/2000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	076	40279/1998
146 140	00974/2001 00848/2001	RENATO ALBERTO NIELSEN KA RENATO ANDRADE	162 078	00470/2002 40520/1999
082	40753/1999	RENE DOTTI	140	00848/2001
107	42817/2000		078	40520/1999
219 044	00235/2002 35802/1996	RICARDO BERTOTTI ROBERTO AURICHIO JUNIOR	156 167	00095/2002 00682/2002
161	00327/2002	ROBERTO ROCHA GOMES	180	01008/2002
138	00720/2001	RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	152	01315/2001
039	35355/1996	RODRIGO MENDES DOS SANTOS	158	00192/2002
109 108	43048/2000 42839/2000	RODRIGO MENDES DOS SANTOS ROGER SANTOS FERREIRA	030 138	34569/1996 00720/2001
098	42839/2000 42170/1999	ROGERIA DOTTI DORIA	078	40520/1999
126	43937/2000	ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	005	27186/1991
149	01192/2001		069	39687/1998
048 172	36501/1997 00844/2002	RONNIE KOHLER	078 160	40520/1999 00300/2002
008	28359/1992	ROSANA DI LUCA MELANI	024	32948/1995
148	01111/2001	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	109	43048/2000
106 078	42801/2000 40520/1999	ROSELI CACHOEIRA SESTREM ROSI MARY MARTELLI	119 004	43557/2000 25737/1989
208	01541/2002	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	166	00648/2002

	р	ág.	79
	020	24560	/1007
SAMUEL RICARDO RANGEL SIL	030 216	34569 40538	
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	052	36983	
SANDRA JOSSARA ROCIIVIR	064	39229	
	031	34644	
	032	34718	/1996
	054	37464	/1997
	053	37034	/1997
	033	34832	
	058	38518	
	057	37864	
	096	42096	
	081 070	40685 39771	
	055	37581	
	012	30395	
	066	39326	
	051	36980	/1997
	056	37660	/1997
	037	35161	
SANDRA MARA HINATA	013	30705	
SERGIO MALHEIROS MAHLMANN	194	01298	
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	014	30769	
SIDNEY MARTINS	210	01552	
SIDNEY MARTINS	164 063	00562 38857	
SILVANA APARECIDA CEZAR P	114	43246	
SILVANA AFARCCIDA CLEART	083	40856	
	117	43463	
	105	42768	
	027	33908	/1996
SIMONE KOHLER	171	00834	/2002
STELA MARLENE SCHWERZ	061	38820	/1998
STTELA MARIS NERONE LACER	038	35214	
TAMARA RAMOS BORNHAUSEN P	134	00530	
TELMO DORNELLES	147	01086	
TEOFILO L. SANTOS NETO VANESSA TAVARES	102	42448 39474	
VAINESSA TAVARES	067 132	00421	
VANETE STEIL VILLATORE	030	34569	
THE STEE THE STEE	036	35011	
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	114	43246	/2000
	083	40856	/1999
	117	43463	/2000
	105	42768	
VED A CD A CE DAD ANA CHA CIDIII	027	33908	
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	079	40589	
	005 170	27186 00809	
VERA LUCIA SCHREINER	147	01086	
VICTOR A A BOMFIM MARINS	059	38596	
VITAL CASSOL DA ROCHA	088	41401	
VIVIANE CONSOLIN SAMARZAR	112	43184	
WALDIR COELHO DE LOIOLA	197	01383	/2002
	139	00845	/2001
WALTER SOUZA DIAS	038		/1996
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	219		/2002
WILLIAN VAN ERVEN	201		/2002
WILSON J. COMEL	136	00699	
WILSON JOSE NEVES WILTON VICENTE PAESE	205 174	00864	/2002
WILTON VICENTE FAESE	1/4	00804	/2002
1EXECUCAO DE TITULOS EXTRA BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CIA. LTDA E OUTROS -Como requer NIEL HACHEM-	A. x Dl	EMOLI	NDER
2ORDINARIA-24332/1987-MARIA DA DA SILVA x IPE-Ao Estado do Paran . A CARVALHO DA SILVA RAMOS.			
3EXECUCAO DE TITULOS EXTRA BANCO DO ESTADO DO PARANA SA MERCIO DECONFECCOES LTDA E OU s fls.131. Anote-seAdv. ADRIANO D	A. x LII JTROS	NEATE:	X CO-

4.-REPARACAO DE DANOS-25737/1989-JORGE KAR-PINSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA-RETIRAR CERTIDAO Adv. ROSI MARY MARTELLI e ANTONIO MORIS CURY-

5.-ACAO POPULAR-27186/1991-FLORISVALDO FIER E OUTROS x ESTADO DO PARANA E OUTROS -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, IGO IWANT LOSSO, ALBERTO SAVOIA ASSEF, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

6.-ORDINARIA-27450/1991-JOSEFA DE JESUS BAGEWI-CZ x IPE-Ante o contido no petitério de fls. 252, manifeste-se a parte contr ria em cinco dias.Adv. CARLOS ALBERTO PE-REIRA-

7.-ORDINARIA-27998/1992-MARIA LUCIA DE RAMOS \mathbf{x} IPE -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

8.-INDENIZACAO C/PED CUATELAR-28359/1992-IRACE-MA STYCHNICKI x ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LISEMAR VALVERDE-

9.-ORDINARIA-29081/1992-MARIA CONCEICAO PATRI-CIO x IPE -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI-

10.-ORDINARIA-29197/1992-IDALINA SUTIL DA SILVA NUNES x IPE-RETIRAR CERTIDAO Adv. MARCO ANTO-NIO DE SOUZA e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

11.-ORDINARIA-29649/1993-IZOLINA VALIO x INSTITU-TO DE PREVIDENCIA DO ESTADO LP.E.-Ao Estado do Paran .Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30395/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AGUINALDO DE SOUZA E OUTRO -Como requer ...s fls.99 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 13.-ORDINARIA-30705/1994-CIA.DE HABITACAO POPU-LAR DE CTBA. x MARIA APARECIDA CAMARGO E S/M. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, SANDRA MARA HINATA e JODETE SENA M.S. CAMPOS-
- 14.-ORDINARIA-30769/1994-SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS x ESTADO DO PARANA-Aguarde-se o pagamento do Precatério Requisitério.Adv. SERGIO MANOEL MASTE-CK RAMOS e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RA-MOS-
- 15.-REINTEGRACAO DE POSSE-31097/1994-FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO x OUCHITA COM DE PROD ALIMENT LTDA-Defiro o pedido do patrono da exequente no sentido de ser o mesmo inmcluido no pélo ativo da execu‡Æo para que receba os honor rios que lhe sÆo devidos.Informe o exequente o andamento da precatéria extra¡da dos autos visando a execu‡Æo de toda a verba sucumbencial.Apés, decidirei sobre o pedido lan‡ado no item "D" do petitério de fls. 78.Adv. FERNANDO CESAR AZE-VEDO PENTEADO-
- 16.-REINTEGRACAO DE POSSE-31140/1994-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BILD PROJETOS E CONSTR CIVIL LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-
- 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31346/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SIDNEI CIRO DA LUZ WERNER -Vista ao exequente.-Adv. ARISTIDES AL-BERTO TIZZOT FRANCA-
- 18.-ORDINARIA-31431/1994-IVAN JORGE CURI e outros x ESTADO DO PARANA -Expe‡a-se o Precatério Requisitério.(extrair fotocépias)-Adv. PAULO ROBERTO CHIQUITA, JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE-ER-
- 19.-EMBARGOS A EXECUCAO-31473/1994-HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes face a juntada de cépia da decisão do agravo de instrumento.Adv. LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, GERSON TORRES PEREIRA FILHO e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-
- 20.-DEPOSITO-31823/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x P.N.P.P. PROJETO NAC DE PROPAG E PROMOCOES LTDA -Como requer ...s fls. Anotes-se.-Adv. NILTON BUSSI-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-31973/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X JOSE MANOEL CARRETERO -Retirar carta precatéria.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JOAO PAULO BOMFIM-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-32160/1995-DANTE LUIZ PATYK x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin^ncia de cada uma.-Adv. FERNAO STOCK DA CUNHA S. PORTUGAL, ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-
- 23.-EMBARGOS A EXECUCAO-32857/1995-IPE x MARIA BETHANIA LAROCCA -Como requer ...s fls.158.-Adv. CAR-LOS ALBERTO PEREIRA-
- 24.-ORDINARIA DE COBRANCA-32948/1995-SILVIA MARIA BOESE PEREIRA e outros x IPE e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ROSANA DI LUCA MELANI-
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-33599/1996-LAERTES RASMUSSEN x COMPANHIA DE DESENV AGROPECUA-RIO DO PARANA-CODAPAR -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e GEORGE LUIZ HARTMANN C. GUMIEL-
- 26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33684/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X EMERSON DE LIMA MORAES ITAPEVA -Como requer ...s fls.104 Anote-se.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 27.-ORDINARIA-33908/1996-DAVI CHIARATTI x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS-spartes para o prosseguimento do feito.Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 28.-DECLARATORIA-34010/1996-AVILA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Deve ser comprovada a cessÆo noticiada para a aprecia‡Æo do pedido de substitui‡Æo.ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34392/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE LUIZ FAGUNDES GUIMARAES DE BARROS FILHO E OU e outros -Sobre o pedido de substitui‡Æo diga a parte contr ria.-Adv. ELVIO RENATTO SEVERO-
- 30.-ORDINARIA DE COBRANCA-34569/1996-TIBAGI SERVICOS DE OBRAS E ADMINIST DE BENS LTDA x DER/PR DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA-Vista as partes sobre o e lculo retro.Adv. VANETE STEIL VLLATORE, EROS GRADOWSKI JUNIOR, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, RODRIGO MENDES DOS SANTOS e

- SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-
- 31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34644/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X ARMANDO CORREIA PIRES -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 32.—34718/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOAO CELSO ADRIANO -Como requer ...s fls.98 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCH-NID
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34832/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J. C. VARGAS E CIA. LTDA. -Deve ser comprovada a cess. Eo noticiada para a aprecia ‡ Eo do pedido de substitui ‡ Eo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34850/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE ANTONIO PALMEIRO FRANCO e outros -Retirar oficios.-Adv. MIEKO ITO.-
- 35.-REINTEGRACAO DE POSSE-34902/1996-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x COMERCIAL GEPAR DE PARAFUSOS LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 36.-ORDINARIA DE COBRANCA-35011/1996-TERCAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA x DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA DER/PR-Ao autor, face o depésito retro.Adv. VANETE STEIL VILLATORE-
- 37.—35161/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CRE-DITOS FINANCEIROS x EVANISE LUCIANO GOULART -FI e outros -Como requer ...s fls. 83.Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35214/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSCAR MANZO-NI e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. OKSANDRO GON•ALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO-35355/1996-ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro o pedido de fls.181 fazendo-se as necessarias anota‡oes. -Adv. JOSE ARI MATOS, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR.
- 40.-REINTEGRACAO DE POSSE-35387/1996-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x S.R. FERRAZ CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 41.-35442/1996-BARKEMA & SELL LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. Anote-se ADV. SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS-
- 42.-REINTEGRACAO DE POSSE-35517/1996-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x VILSON CASTRO DA COSTA & CIA LTDA -Como requer ...s fls. 88.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 43.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-35727/1996-ANA CRISTINA THURMANN x IPE-... requerente para que cumpra o determinado na decis.Æo de fls. 23,para o prosseguimento do feito.Adv. EDILANIO ROGERIO DE ABREU-
- 44.-35802/1996-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.84 Anote-se.-Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSNIR MAYER-
- 45.-ORD DE IND DESAPROP. INDIRETA-35829/1997-DER-LY DE ARAUJO KRASSUSKY E OUTROS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo os recursos de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal.-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR e ANTONIO MORIS CURY-
- 46.-DECLARATORIA-35996/1997-TELOS S/A EQUIPA-MENTOS E SISTEMAS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e OSMAR ALFREDO KOHLER-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36096/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X DINAMICA DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Vista ao exequente.-Adv. MIEKO ITO.-
- 48.-DECLARATORIA-36501/1997-ALBANO RUTZ JUNIOR e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Como requer ...s fls.1186/1189.-Adv. JOSE ROBERTO VISERA SIEWERDT e LIDSON JOSE TOMASS-
- 49.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-36549/1997-ALBINA GOMES BILEK x URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO-
- 50.-DEPOSITO-36615/1997-ESTADO DO PARANA x TER-CAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES e DULCE E.KAIRALLA-
- 51.—36980/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ ANTONIO LEONI MANSUR e outros -Deve ser comprovada a cessÆo noticiada para a aprecia‡Æo do pedido de substitui‡Æo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 52.—36983/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE

- CREDITOS FINANCEIROS x SULAUTO PECAS DIESEL LTDA/-O pedido de fls. 192 næo comporta deferimento, eis que a presente a‡æo , dirigida apenas contra o avalista LUIZ ANTONIO LEONI MANSUR, conforme se infere do petitério de fls. 182/183.Portanto, torna-se desnecess ria a manifesta‡æo nos presentes autos da empresa Sulauto Pe‡as Diesel Ltda., bem como do seu procurador. Outrossim, considerando que o r,u ainda næo foi citado, defiro o pedido de substitui‡æo processual (fls. 185/186).Cite-se.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JOSE ROBERTO SPINA-
- 53.-DEPOSITO-37034/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EUGENIO AVILA DE MOURA e outros -Como requer ...s fls.98.Anote-se.-Adv. SAN-DRA JUSSARA KUCHNIR-
- 54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37464/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X VALMIR BITZER e outros -Como requer ...s fls. 54.Anotese.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 55.—37581/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LA TRANSPARENCE COMERCIO DE LANGERIE LTDA. -Retirar oficios.-Adv. SANDRA JUS-
- 56.—37660/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSMAR ALVES DE LIMA -Deve ser comprovada a cessÆo noticiada para a aprecia‡Æo do pedido de substitui‡Æo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 57.-DEPOSITO-37864/1997-BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A x DARCI PEREIRA DE MIRANDA -Deve ser comprovada a cessÆo noticiada para a aprecia‡Æo do pedido de substitui‡Æo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38518/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DOUGLAS JOSE FRANCO DA LUZ e outros -Deve ser comprovada a cess.\(\mathcal{E}\)o noticiada para a aprecia\(\mathcal{E}\)o do pedido de substitui\(\mathcal{E}\)o.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 59.-ORDINARIA DE PREC. COMINATORI-38596/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUTO POSTO 4D LTDA. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ESTEVAM CAPRI-OTTI FILHO, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e VIC-TOR A A BOMFIM MARINS-
- 60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38713/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IZABEL CRISTI-NA DA SILVA CAILOTT e outros -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 61.-MANDADO DE SEGURANCA-38820/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO x SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao autor para dizer se est satisfeita com o valor depositado para posterior extin‡Æo da execu‡Æo.Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-
- 62.—38822/1998-DETRAN DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x KELSON MORIO SACAKI-Homologo,para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a transa‡Æo realizada entre as partes ...s fls. 59/61.Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e DEBORA STADLER ROSA-
- 63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38857/1998-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x CONVBELL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. SIDNEY MARTINS-
- 64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39229/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X LUIZ PROCOPIO DA SILVA e outros -Como requer ...s fls.116 Anote-se.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 65.-CARTA DE SENTENCA-39237/1998-LUCIANO COSTA DE CAMARGO x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Expe‡a-se o Precatério Requisitério.(extrair fotocépias)-Adv. DULCINEIA MARQUES ZECH, EDGARD FERNANDO BARBOSA e ARNALDO ALVES DE CAMAR-
- 66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39326/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SOCITEX SOCIEDADE COMERCIAL DE PROD. TECNICOS LTDA. e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39474/1998-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x HOMEOPATIA WALDOMIRO PEREIRA LAB INDL FARMACEUTICO e outros-Vista as partes sobre a informa‡Æo prestada pelo avaliador judicial.Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI e VANESSA TAVARES-
- 68.-DEPOSITO-39487/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARCIA ELISA MOSCA-LESKI -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 69.-ORDINARIA-39687/1998-ARAMYS BERTHOLDI x ESTADO DO PARANA-Ao autor, face a promo‡Æo ministerial de fls. 233/234Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO-
- 70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39771/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSEMERI DA SILVA CECCON e outros -Retirar oficios.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

- 71.-DECLARATORIA-39893/1998-MANOEL JACO GARCIA GIMENES x ESTADO DO PARANA e outros -Recebo os recursos de apelaţao (fls.176/181 e 183/188 em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal.-Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-
- 72.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-39915/1998-MUNI-CIPIO DE CURITIBA x AMERICANPLAS - IND E COM DE PLACAS PARA VEICULOS-Ao interessado para dizer se est satisfeito com o valor levantado, para posterior extin‡Æo da execu‡Æo.Adv. ANA MARIA CITTI-
- 73.-RESOLUCAO DE CONTRATO-40002/1998-COMPA-NHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x RENATO RAMOS CAMPOS DA SILVA e outros -Como requer ...s fls.83.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSE-MAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SAN-TIAGO.
- 74.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-40185/1998-LUIZ CE-SAR COELHO DE OLIVEIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. CRI-SOSTHOMO RIBEIRO e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HAR-DV
- 75.-ORDINARIA-40253/1998-LAURO RINCOSKI JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes, querendo, no prazo comum de dez dias, sobre o laudo pericial.-Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KO-CHEN, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 76.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-40279/1998-JOAO ESQUILINO FILHO e outros x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-
- 77.-EMBARGOS A EXECUCAO-40295/1998-MUNICIPIO DE CURITIBA x GLACIR CIRCE DE OLIVEIRA-Sobre o pedido retro, manifeste-se a parte contr ria, em cinco dias.Adv. IOAO DE SOUZA LEITAO FIL HO-
- 78.-ACAO POPULAR-40520/1999-WILSON EVARISTO PRI-MO x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA e outros-Quanto ao documento juntado em fls. 576, ouţam-se os requeridos, primeiramente.Adv. ANTONIO NEI-VA DE MACEDO FILHO, LUCIANE ASSIS CORREIA, OS-CAR FLEISCHFRESSER, RENE DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, JOSE CORREA PORTO DE ABREU NETO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e RENATO ANDRADE-
- 79.-NULIDADE ATO ADMINISTRATIVO-40589/1999-ALCEU MALUF JUNIOR x ESTADO DO PARANA-O autor Alceu Maluf Junior interp"s embargos de declara‡Æo da senten‡a de fls. 442/449 alegando que a mesma deixou de apreciar v rias questães arguidas na inicial.Pede sejam supridas tais omissães.Sem razÆo, no entanto,o embargante,visto que o Ju¡z, ao proferir sua senten‡a, nÆo est obrigado a se manifestar sobre todas as teses e argumentos deduzidos pelas partes.Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declara‡Æo e mantenho a decisÆo nos mesmos moldes em que foi lan‡ada nos autos.Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e VERA GRACE PARANAGUA
- 80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40602/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVONE KNOPF DE SOUZA MAZUR -Vista ao exequente.-Adv. ELIANA MEIRA NOGLIEIRA.
- 81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40685/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIGISUL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. e outros -Como reques sfls 57 Angre-se -Adv. SANDRA IUSSARA KUCHNIR-
- 82.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-40753/1999-ELIZABET GAZOLA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ante a concord/ncia da autora com os honor rios periciais, estabeleço o dia 30/11/2002 para o pagamen to da l¦ parcela e, quanto as outras tres restantes, deverÆo ser depositadas nos meses subsequentes, todo dia 30.A per¡cia deve ser concluida at, o dia 14/03/2003.ADVS.JULIO CESAR DALMO-LIN-
- 83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40856/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X GUIMARAES E CHERIGATTO LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 84.-REINTEGRACAO DE POSSE-40908/1999-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x GEOMAQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 85.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40974/1999-RUBIA MARA PAPPINI x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILI-ARIO-Acolho as razães expostas na peti‡Æo retro e indefiro os pedidos de fls. 188.Ap¢s, voltem para decisÆo, uma vez que as partes informaram, anteriormente, a desnecessidade de dila‡Æo probat¢ria.Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e LUIZ GIL DE ALMEIDA-
- 86.-INDENIZACAO-41047/1999-EUROSPEED PNEUS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Ao autor, face o decurso do prazo de suspensao do processo.-Adv. LUIZ ANTONIO MARTINS B. JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41104/1999-

- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ARCANJO DA SILVA e outros -Vista ao exequente.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 88.-REVISIONAL DE PENSAO CUMULADA-41401/1999-MARIA LUIZA DEPETRIS x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Diga a parte autora, no prazo de cinco dias.-Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA-
- 89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41683/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CRISTIANO MENEZES VEIGA E SUA MULHER -Como requer ...s fls. 107.Anote-se.ADV. LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-41778/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x BERTIOGA LANCHES LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 91.-DECLARATORIA-41782/1999-MARIA IRONDINA FRANCISCA DA SILVA X PARANA PREVIDENCIA-AO ESTADO DO PARANµ SOBRE O PETITÀRIO DE FLS. 274.Adv. ESTEFANIA M¦ DE QUEIROZ BARBOZA e GISE-LE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-
- 92.-ORDINARIA-41802/1999-NEUZA RIGOS DUSI x INST.DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE e outros -Como requer ...s fls.283/284.-Adv. CASSIANO LUIZ IURK-
- 93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41944/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIGISUL TEC-NOLOGIA E INFORMATICA LTDA. e outros-Defiro o pedido de fls. 85.Int.Adv. PAULO JOSE GOZZO e IRINEU NOR-BERTO DE M. GOZZO-
- 94.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-42062/1999-SO-CEPPAR S/A CEREALISTA E EXPORTADORA DE PRODU-TOS X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA ELETRICA-Cumpra-se a decis. Eo. Nomeio Perito o Sr. Elvo Berto. Apresentem as partes quesitos e assistentes t, cnicos, no prazo legal. Adv. ELIZABETE ORTIZ, FERNANDO BOR-GES MCNICA e PAULO BATISTA FERREIRA-
- 95.—42087/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BREDA E ESMANHOTO LTDA.Defiro pedido de substabelecimento.Anote-se,-Adv. MIEKO ITO.-
- 96.—42096/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO NOVAES TELLES e outros -Deve ser comprovada a cess. £0 noticiada para a aprecia‡. £0 do pedido de substitui‡. £0.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 97.-DEPOSITO-42132/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VILLA VERDE CONFEITARIA LTDA.-Ao autor, face a devolu‡Æo da carta Precatéria.Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-
- 98.-EMBARGOS A EXECUCAO-42170/1999-APARECIDA ALVES DA COSTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Manifeste-se a embargada quanto ao documento juntado e pedido retro formulado.Adv. ORLANDO ANZO-ATEGUI JUNIOR e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 99.-REINTEGRACAO DE POSSE-42231/1999-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x TRASNPORTA-DORA SOUZAN LTDA. -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.ADV. GERALDO BONNEVIAL-LE BRAGA ARAUJO-
- 100.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42239/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEI-ROS x JOSE ARAPOTY LINS VIEIRA e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. PAU-LO ROBERTO BARBIERI-
- 101.-DESAPROPRIACAO-42393/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x COOPERATI-VA REGIONAL AGROPEC. ALTO VALE DO ITAJAI -Defiro o pedido de suspensao de fls.-Adv. INACIO HIDEO SANO-
- 102.-DECLARATORIA-42448/2000-AVANI AGUIAR DOS SANTOS x INST. PREV. E ASSISTENCIA SERVIDORES DO MUNICIPIO -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO-
- 103.-REIVINDICATORIA-42528/2000-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x ELZA KAPKA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-
- 104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42698/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA XAVIER e outros -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-
- 105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42768/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SONIA DE FATI-MA OLIVEIRA GEARA DOS SANTOS -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS ALBERTO M. DE MELLO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e LUIZ GIL DE ALMEIDA-
- 106.-MANDADO DE SEGURANCA-42801/2000-DIEGO ASTORI x SR. COMANDANTE DA ACAD. POL. MILITAR DO GUATUPE. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. LUCI R.DAMAZIO e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA-
- 107.-EMBARGOS DO DEVEDOR-42817/2000-MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA x

- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-
- 108.-EMBARGOS DO DEVEDOR-42839/2000-CENTERTEX CONFECCOES LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Considerando que o embargante devidamente intimado para proceder o depésito dos honor rios do perito, nÆo o f z, presume-se que nÆo h interesse na prova pericial, ficando a mesma indeferida.Contados e preparados, vednham conclusos.Adv. ADRIANO KAZUO GOTO e LEONEL TRE-VISAN ILINIOR.
- 109.-EMBARGOS DO DEVEDOR-43048/2000-CRISTIANO MENEZES VEIGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer ...s fls.41 Anote-se.-Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 110.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43097/2000-LE-ANDRO JOSE DUTRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao r,u para que informe o interesse na continua‡Æo da per¡cia.Adv. GILBERTO ADRIANE DA SIL-VA e DOUGLAS MARCEL PERES-
- 111.-MANDADO DE SEGURANCA-43146/2000-ANDREA MENEZES VIANNA x DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. JEFFERSON LINS VASCONCELOS ALMEIDA e OSCAR FLEISCHFRESSER-
- 112.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43184/2000-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA-NA X RODRÍGO POPOFE MONTE NEGRO -Vista ao exequente.-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS e VIVIANE CON-SOLIN SAMARZARO-
- 113.-MANDADO DE SEGURANCA-43221/2000-ROBERTO JONAS X DIRETOR DO PARANAPREVIDENCIA-Aguardese manifesta‡Æo da parte interessada.Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e CASSIANO LUIZ IURK-
- 114.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43246/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x RENATO MORAIS DOS SANTOS CURITIBA requisit‡Æo de informaţoes sobre a exist*ncia de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, , medida extrema, porquanto acarreta quebra do sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal provid*ncia, apés ter esgotado todas as dilig*ncias ao seu alcance. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisiţÆo de informaţoes ... Receita Federal. Manifeste-se o credor.-Adv. VANIA DE FATIMA CE-SAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE.
- 115.-CAUTELAR INOMINADA-43253/2000-TTK UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-Considerando que o autor não intentou a a‡ão principal no prazo de 30 dias, JULGO ineficaz a medida cautelar e, de consequ'ncia, extinto o processo com base no art. 808,I, do CPC.Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-
- 116.-REPARACAO DE DANOS-43399/2000-ESTADO DO PARANA X VIVIANE CRISTINE CARPES-Ao Estado do Paran para dizer se se d por satisfeito com os valores levantados.ADV.JOEL SAMWAYS NETO
- 117.—43463/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS X EMPRESA BRASILEIRA EMPREIT. DE OBRAS EBEO LTDA -Como requer ...s fls. 107-adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 118.-REVISIONAL DE CONTRATO-43511/2000-ENACLI RIBEIRO MUDERNO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas, voltem.-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-
- 119.-MANDADO DE SEGURANCA-43557/2000-CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA XV LTDA. x DELEGADO DA 2 DEL.REG.DA REC. ESTADUAL DE CURITIBA -I)-Tendo em vista as disposiçoes da Lei Estadual n§ 12.601/99, que definiu em 5.400 (cinco mil e quatrocentas UFIR-Unidade Fiscal de Referência) as obrigações de pequeno valor a que alude o Art.100, par grafo 3§ da Constituição Federal de 1.988, determino que a serventia expeça a certidÆo pertinente. 2)-Apés, intime-se a parte titular do cr,dito para encaminhar a certidao e requerimento ao Procurador Geral do Estado.Int.-Adv. ROSELI CACHOEIRA SESTREM e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-
- 120.-USUCAPIAO-43568/2000-PEDRO MOREIRA e outros x CIC-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA-Pelo MM.Ju;z restou deferida a produţÆo da prova oral requerida, consignando o dia 13 de fevereiro de 2003,...s 14:00 horas, para a audi ncia de instruţÆo e julgamento, restando os presentes por intimados.Intime-se ainda o Munic;pio de Curitiba, face o interesse exposto ...s fls. 62/63, admitindo quanto este, a fim de evitar qualquer nulidade a produ#Æo das provas que protestou, com exceţÆo da prova pericial para qual nÆo houve justificativa nÆo se apresenta como necess ria neste momento. Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, PAULO ROBERTO JENSEN,NATANIEL RICCI e PAULO AGUIAR PALUCIOS-
- 121.-ORDINARIA DECLARATORIA-43664/2000-JOSE INA-CIO x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. EROULTHS CORTIANO JUNIOR-
- 122.—43671/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A

- x RESTAURANTE BUFFET BETHANIA LTDA. e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-
- 123.-COMINATORIA-43707/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x EUGENIO DE BASTOS e outros-O Municipio intentou embargos de declara‡Æo da decisÆo de fls. 157/163, alegando que a mesma foi omissa por nÆo ter apreciado o pedido de comina‡Æo de multa di ria.Assiste razÆo ao embargante quanto ... omissÆo apontada.Isto posto, com base no art. 461 do CPC., comino aos r,us uma multa di ria de R\$ 300.00 (trezentos reais) por atraso no cumprimento da obriga‡Æo a que foram condenados, a contar do trig,simo primeiro dias do trfnsito em julgado da presente.Recebo a apela‡Æo em ambos os efeitos.Ao apelado para responder.Adv. ANTONIO MORIS CURY e GLICERIO RODRIGUES PALMA-
- 124.-ANULATORIA-43730/2000-GABRIEL BARON JUNIOR e outros x ESTADO DO PARANA (7) EMPRESAS DENUNCIADAS A LIDE e outros-Ao autor, face a informa‡Æo retro.Adv. PAULO SERGIO SENA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e CIRO BRUNING-
- 125.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-43932/2000-ESPO-LIO DE JOSE FERREIRA DA ROCHA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. CLEOS-NY SUGRE
- 126.-EMBARGOS A ARREMATACAO-43937/2000-MARIA CRISTINA BEZERRA MONTENEGRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-·s partes para que sed manifestem quanto ao prosseguimento do feito.Adv. OSNI DA SIL-VA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-
- 127.-MANDADO DE SEGURANCA-43947/2000-DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES X DIRETOR DAS REND. MOBIL. DA PREF. MUNIC. DE CTBA. -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER,MARCOS LEANDRO PEREIRA-
- 128.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-44069/2000-CESAR FADEL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CARLOS MANSUR
- 129.-PRESTACAO DE CONTAS-12/2001-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA X MORGENSTERN AUDIO PRODUCAO LIMITADA -Preparadas as custas, voltem.-Adv. ANTONIO MORIS CURY e ANDREIA DA ROSA RACHE-
- 130.-INDENIZACAO-187/2001-SHEILA ANDREA FLORES x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA -
- 131.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDA-276/2001-POLI-MIX CONCRETO LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Deposite a requerente a 1¦ parcela dos honor rios periciais.Adv. EMERSON LUIZ LAURENTI-
- 132.-MANDADO DE SEGURANCA-421/2001-EXPRESSO FLORIANOPOLIS LTDA. x AGENTE FISCAL DA RECEITA ESTADUAL. -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. FERNANDO ROCHA FILHO e VANESSA TAVA-
- 133.-ACAO CIVIL PUBLICA-510/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. x APARECIDO CUSTODIO DA SILVA-Defiro como requer em fls. 696.Adv. JONATAS PIRKIEL e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-
- 134.-ORDINARIA-530/2001-MF KASTRUFLEX IND.E COM. DE POLTR. PARA AUDIT.LTDA x ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, OSEAS AGUIAR, TAMARA RAMOS BORNHAUSEN PEREIRA-
- 135.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-655/2001-DETRAN DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA X ALTAIR DE MELLO -Vista ao exequente.-Adv. ELIZABETH BERTINATO-
- 136.-REINTEGRACAO DE POSSE-699/2001-ESTADO DO PARANA x DIRCEU RAMOS CARNEIRO e outros-Intimemse as partes da inquiri‡Æo da testemunha no dia 03 de abril de 2003, ...s 13 horas, na Comarca de SÆo Jos, dos Pinhais.Adv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, WILSON J. COMEL e PAOLA DAMO COMEL GORMANNS-
- 137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-711/2001-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x MINERACAO FLORESTA LTDA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA-
- 138.-ACAO POPULAR-720/2001-CARLOS ABRAO CELLI x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA e outros-Revogo o despacho de fls. 468, ante natureza da a‡Æo. Dos documentos juntados por ambas as partes, manifestem-se, respectivamente, as partes contr rias.Adv. CARLOS ABRAO CELLI, L.A.MACHADO, LUIZ ALBERTO BLANCHET, ROGER SANTOS FERREIRA, DANIEL ARAUJO CARNEIRO e ANDRE VALTER FEIL-
- 139.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-845/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR X ELENA BOSCARDIN BOTTEGA E S/M.-AGUARDE RETIRADA MANDADO DE REGISTRO Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-
- 140.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-848/2001-SINDIC.EMP.ESTAB. BANC. CTBA E REG. METROP.SEEB.

- x HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO e outros-Neste momento passo a apreciar, primeiramente, a ques-tÆo da denuncia‡Æo da lide. Neste aspecto, entendo que a razao se encontra com os argumentos expostos pelo Estado do Paran e pelo Minist,rio P£blico, cabendo a rejei‡Æo da denuncia‡Æo, com consequente revoga‡Æo dos despachos que implicitamente a receberam. Acontece que inocorrem os pressupostos autorizadores previstos no art.70 do CPC.Os dois primeiros incisos deste artigo, nÆo h qualquer discussÆo.Quanto ao inciso III, este determina a obrigatoriedade da denuncia‡Æo ..quele que estiver obrigado por lei ou pelo contrato, a indenizar, em a‡Æo regressiva, o prejuizo do que perder a demanda."Neste foco,nenhuma d£vida tamb,m,porquanto inexiste demonstra‡Æo, na esp,cie, de que o Estado do Paran esteja obrigado, por lei ou por contrato, a indenizar o requerido HSBC, no prejuizo a que resultar, em caso de perda da demanda. Neste sentido- acérd Fo 21255 - 3! C.C; vel. Ademais. o requerido denunciante introduz com a denuncia‡Æo, fato novo a ser examinado, a responsabilidade objetiva do Estado, demonstrando a impossibilidade de aolica† Æo do art. 70 do CPC. Neste aspecto: Ac¢rdÆo 5026 - 6 C. Civel.Resta, pois, ao denunciante, acaso condenado nesta atão, a discutir, em sede prépria, eventual direito de regresso contra o Estado do Paran. Assim, acolhendo as razäes do Estado do Paran , neste aspecto, e parecer ministerial, rejeito a denuncia‡Æo oferecida, a indeferindo, pelo que revogo os despachos de fls. 739 e 742, nos pontos em que acolhida implicitamente a ncia†Æo.Intimem-se, e, em seguida, restitua-se ao Ju;zo C_ivel de origem.Adv. AIMORE OD ROCHA, MAURICIO MARQUES CANTO, RENE DOTTI, JULIO BROTTO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 141.-EMBARGOS DO DEVEDOR-884/2001-ELIZA MARIA DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Havendo no contrato a incid^ncia de FCVS, e presente ... lide a CEF, ainda que para alegar sua ilegitimidade, falece compet^ncia e aeste Jujzo para aprecia‡Æo a respeito, ante o contido no art. 109, inciso I da Constitui‡Æo Federal. Remeta-se o feito a Justi‡a Federal, observadas formalidades.Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES, CIRINEI ASSIS KARNOS e LUIZ GIL DE ALMEIDA-
- 142.-DECLARATORIA DE NULIDADE-896/2001-AUTOPE-CAS RODAPIAO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelaţao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. GRACIA-NE VIEIRA LOURENCO-
- 143.—962/2001-ALUMIND ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Defiro o pedido de fls.75 fazendo-se as necessarias anota‡oes.ADV. RENÒ PELEPIU -
- 144.-DECLARATORIA DE NULIDADE-972/2001-ADELITA GONZALES MARTINEZ DENIPOTE x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apelaţao de fls. 233 em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO-
- 145.-DECLARATORIA-973/2001-ORION CONTABILIDADE S/C. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CARLOS ANTONIO LESSKIU-
- 146.-EMBARGOS A EXECUCAO-974/2001-NELSON CONTIERO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Prossiga-se com a execu‡Æo.Adv. JOAO APARECIDO PEREIRA NANTES e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-
- 147.-INDENIZACAO DE PERDAS E DANOS-1086/2001-ODILON PREVIDI e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertin'ncia de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de concilia‡. Eo em audi'ncia, esclarecendo que no sil'ncio ou em caso contr rio, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra. -Adv. TELMO DORNELLES, INACIO HIDEO SANO e VERA LUCIA SCHREINER-
- 148.-USUCAPIAO ESPECIAL-1111/2001-JOAO ALVES TA-VEIRA e outros x -Designo audi*ncia de instru‡Æo e julgamento para o dia 12/03/2003,...s 14:00 horas.Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ, LUIZ GUILHERME MULLER PRA-DO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 149.-DECLARATORIA-1192/2001-PAULO ROBERTO SOA-RES DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA-nÆo h rela‡Æo de consumo, e o autor nÆo fundamentou a legalidade no pedido de inversÆo de "nus. Indefiro a pretensÆo. Defiro, exclusivamente a prova documental, cabendo ao autor, em dez dias, a produ‡Æo da mesma.Adv. LEVI ROCHA e CRISTINA HATS-CHBACH MACIEL-
- 150.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1225/2001-COMPA-NHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHA-BCT x OSNI JOSUE KRUPNITSKI e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin ncia de cada uma.-Adv. JOSEMAR VI-DAL DE OLIVEIRA-
- 151.-INTERPELACAO JUDICIAL-1260/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JORGE EMANUEL CRUZ e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-
- 152.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-1315/2001-BERNECK & CIA e outros x ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a necessidade e real pertinôncia de cada uma. No mais, informem as partes sobre a possibilidade de concilia‡Æo em audiôncia, esclarecendo que no silôncio ou em caso contrio, ser o feito saneado ou julgado no estado em se encontra.-Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ e CLAUDIA DE SOUZA

HAUS-

- 153.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1333/2001-VIAGRO VIDOTTI AGRI AEREA LTDA. x ESTADO DO PARANA especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. GRACIANE VIEI-RA LOURENCO, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-
- 154.-DECLARATORIA-53/2002-SERGIO MARTINHAGO x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a cota ministerial.Int.-Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS.
- 155.-MANDADO DE SEGURANCA-76/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x INSPETOR DE ARREC.DE IPVA DA RECEITA DO EST. DO PR e outrospeticion ria de fls. 340 para que junte procura‡Æo aos autos.ADV.STELLA MARIA MACHADO NATAL
- 156.-MANDADO DE SEGURANCA-95/2002-JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e outros x COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PR. -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. RICARDO BERTOTTI-
- 157.-MANDADO DE SEGURANCA-112/2002-ARILDO MEDEIROS DIAS x COMANDANTE DE POLIC. DA CAP.DA P.M. DO EST. DO PR -Ao impetrante.Adv.GUILHERME MANNA ROCHA-
- 158.-ANULATORIA-192/2002-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CTBA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Como requer ...s fls.866.-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-
- 159.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDA-290/2002-IN-DUSTRIAS TODESCHINI S.A. x MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -- especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS, CICE-RO JOS• ALBANO e MARCOS ALBERTO PICOLI-
- 160.-ORDINARIA-300/2002-AUDIACTO AUDITORES IN-DEPENDENTES S/C. x PREFEITURA MUNICIPAL DE CU-RITIBA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-
- 161.-EMBARGOS A EXECUCAO-327/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo o recurso de apela‡ao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal. -Adv. CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI e PAULO VINICIO FORTES FILHO.
- 162.-ORDINARIA-470/2002-KRYSTYNA WANDA SZEWCZAK x ESTADO DO PARANA -Dep¢sito da(s) diligʻncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 E COPIA DA INCIAL -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-
- 163.-COMINATORIA-526/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x RIO ARTICO PARTICIPACAO DE BENS LTDA. -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensao do processo.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-
- 164.-REINTEGRACAO DE POSSE-562/2002-URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x OTICAS BRASIL LTDA. Depésito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 240.00 -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-
- 165.-DECLARATORIA-645/2002-ZELIA MARIA SALATA X INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES DE CTBA -IPMC--Sobre a contestaţao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-
- 166.—648/2002-MARIA JUCARA ANTUNES DE LIMA x ESTADO DO PARANA e outros -Depésito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 E PROVIDENCIAR COPIAS DA INICIAL -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO E SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-
- 167.-MANDADO DE SEGURANCA-682/2002-ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA x PRES.DA BANCA DO CONC.PUBL.PARA DELEG.POLIC.CIVIL -Recebo o recurso de apela‡ao no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. ROBERTO AURICHIO JUNI-OR-
- 168.-DECLARATORIA-736/2002-ALTAIR BENEDITO BRO-CK e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a cota ministerial, em dez dias.Int.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEI-RO, ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-
- 169.-REVISIONAL DE CONTRATO-747/2002-PLINIO ABEL DE LEMOS PESSOA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-
- 170.-DECLARATORIA-809/2002-JOSE ARNALDO PERON MARTINS e outros x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir-Adv.AUGUSTO JONDRAL FILHO, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 171.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-834/2002-TRIP-PIA E OLIVEIRA CLINICA MEDICA S/C LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que

- pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin^ncia de cada uma.-Adv. EDGAR LENZI, LUIZ ALBER-TO GIOMBELLI SIMONI e SIMONE KOHLER-
- 172.-DECLARATORIA-844/2002-REGIONAL HOSP.DE CARID.NOSSA SENHORA APARECIDA x ESTADO DO PARANA especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. ENIVALDO PINTO POLVORA, DANILO GORDIN FREIRE e LILIAN ACRAS FANCHIN-
- 173.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-863/2002-JOAO MARIA RODRIGUES e outros x ESTADO DO PARANA Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-
- 174.-IND.POR DAN. MOR. E MATERIAIS-864/2002-CAR-LOS OZELAME x ESTADO DO PARANA -- especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e WILTON VICENTE PAESE-
- 175.-DECLARATORIA-870/2002-WAGNER APARECIDO DA SILVA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o demandante quanto ao prosseguimento do feito -Adv. MARLENE A. KASCHAROWSKI-
- 176.-EMBARGOS A EXECUCAO-874/2002-INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA. x MUNICI-PIO DE CURITIBA-Ao Munic;pio sobre o petitério de fls. 267/274.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-
- 177.-ORDINARIA REPETICAO INDEBITO-886/2002-DATA-COMPANY INFORMATICA LTDA. x MUNICIPIO DE CU-RITIBA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. EGBERTO PEREIRA JUNIOR-
- 178.-ORDINARIA-904/2002-REGINA TEREZINHA CANDIDO x PARANAPREVIDENCIA e outros -Sobre as contestaţâES apresentadas, diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LUIZ BRESOLIN-
- 179.-INEXIGIBILIDADE DE DEBITO-932/2002-INDUSTRIA TODESCHINI S.A. x TIP TOP ALIMENTOS LTDA. -- especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. FERNANDO JOSE RIBAS MEDEIROS, CICERO JOS• ALBANO e MARCOS ALBERTO PICOLI-
- 180.-ORDINARIA-1008/2002-EDSON BORGES MONTEIRO x ESTADO DO PARANA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ROBERTO ROCHA GOMES.
- 181.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1094/2002-LUIZ ALBERTO COSTA DE CARVALHO x MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANISIO DOS SANTOS-
- 182.-DECLARATORIA-1100/2002-SIND.DOS SERV.DO SIST.PENITENCIARIO DO PR-SINSSP- x ESTADO DO PA-RANA -Caso seja arguida alguma preliminar ou mat,ria a que alude o Art. 326 do C.P.C.manifeste-se a parte autora em dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-
- 183.-SUMARISSIMA-1113/2002-NELSON DE OLIVEIRA FRANCESCHI x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA - especifica‡Æo de provas, querendo.-Adv. KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI,MIEKO
- 184.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1215/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ROBERTO BENTO e outros -Depésito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 185.-DECLARAT DE INEXIS REL JURIDI-1226/2002-CON-DOMINIO DO CONI.JARDIM NOVA EUROPA I E II. x COM-PANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -Sobre a contesta[‡]ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO-
- 186.-ORDINARIA PREC COMINATORIO-1237/2002-MUNI-CIPIO DE CURITIBA x GENTIL DOS SANTOS OLIBONI -Depésito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-
- 187.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1245/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MADALENA APARECIDA SIQUEIRA -Depésito da(s) dilig^{*}ncia(s) do Oficial de Justi^{*}2a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 188.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1250/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOANIDES GARCIA DE LIMA e outros-Recolha-se a diferen‡a das custas processuais.Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 189.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1252/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ANESIO DE OLIVEIRA e outros -Depésito da(s) dilig`ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 190.-ORDINARIA-1257/2002-AIRTON VOLPATO e outros x ESTADO DO PARANA-Adv. FUAD SALIN NAJI e GUI-LHERME MANNA ROCHA- PROVIDENCIAR COPIAS DA INICIAL
- 191.-ANULATORIA ATO ADMINISTRATIVO-1265/2002-

- MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA x COMISSAO PROCESSANTE DO MINISTERIO PUBLICO-Considerando o valor dado ... causa (R\$ 150,00) o rito a ser seguido , o sum rio, a teor do art. 275 do CPC., o qual, com a nova redaţ.Æo da Lei 10.444 de 07/05/2002, aplic vel nos feitos cujo valor nÆo exceda a 60 vezes o valor do sal rio m¡nimo.Isto posto,cumpreme- ensejar ... autora oportunidade para adequar a presente aţ.Æo ao procedimento sum rio, tendo em vista o que dispãe o art. 276 do CPC.Prazo de dez dias.Adv. CARLOS EDUARDO ERANCO.
- 192.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1268/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ARNALDO GONCALVES e outros-Recolha-se a diferen‡a das custas processuais.Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA.
- 193.-ORDINARIA-1277/2002-LUIZ FERNANDO RIBEIRO X ESTADO DO PARANA -Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MAURICIO DE LACER-DA LOURES-
- 194.-MANDADO DE SEGURANCA-1298/2002-LOURDES BELEM DE ARAUJO e outros x PRESIDENTE DO INST.DE PREV.DOS SERV.PUBL.CTBA-IPMC e outros -Depésito da(s) dilig ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$80.00 E PROV COPIAS DA INICIAL -Adv. BEATRIZ SANTI, SERGIO MALHEIROS MAHLMANN, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e MAUREEN MACHADO VIRMOND-
- 195.-INTERPELACAO JUDICIAL-1319/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CLAUDIO FILIBRANTE e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 196.-MANDADO DE SEGURANCA-1363/2002-VALDIR GOEDERT FILHO e outros x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DE CTBA-PR. -Como requer ...s fls. 41.Anote-se.-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO e CLEMERSON MERLIN CLEVE-
- 197.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1383/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x DARIO ANTONIO DOS SANTOS -Depésito da(s) dilig^{*}neia(s) do Oficial de Justi[‡]a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOU A-
- 198.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1395/2002-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA DE DOCES DE FRUTAS LARANJAL LTDA. e outros -Retirar carta precatéria.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-
- 199.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1396/2002-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. x AGROIN-DUSTRIAL CAEMA LTDA. e outros -Retirar carta precatéria.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-
- 200.-REIVINDICATORIA-1406/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x ILDEBRANDO ESTEVAM DA ROSA e outros Depésito da(s) dilig ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$280.00 -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-
- 201.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-1414/2002-ADRIANO DE JESUS SANT ANNA. x ESTADO DO PARA-NA-Recebo a emenda retro.Intime-se para o dep¢sito complementar.O autor,qualificado nos autos, ingressou com a‡Æo declarat¢ria de nulidade de ato jur¡dico, pedindo tutela antecipada para determinar a sua imediata reintegra‡Æo ao corpo da Policia Militar, e recebimento de proventos em atraso.Primeiramente, como j exposto anteriormente por este Ju¡zo, em pedidos de reintegra‡Æo de cargo, entendo, necess rio a manifesta‡Æo da parte contr ria e da D. Curadoria, a fim de se formar o contraditério, por nÆo antever, desde logo,o fundado receio de dano irrepar vel, ou de dif¡cil repara‡Æo, sendo certo que,acasso seja procedente o pedido ao final, o requerente poder executar as verbas que deixou de receber, no periodo de afastamento, at, porque, como bem alude a inicial, a situa†Æ perdura, de fato, a cerca de 05 anos.Outrossim, em razÆo da pr¢pria natureza da demanda,o pedido de antecipa‡Æo de tutela deve ser visto com a devida cautela,uma vez que a prova inequ¡voca e a verossimilhan‡a nÆo restaram devida-mente demonstrados, inexistindo laudo conclusivo de que, quan-do de seu pedido de baixa, nÆo tivesse condi‡ães de entender o car ter do ato praticado. Assim, apresenta-se evidente a dila‡Æo probat¢ria, neste aspecto, e, sendo necess ria a produ‡Æo de melhor prova, descabe a antecipa‡Æo pretendida, afastando-se possibilidade de pr,-julgament questÆo.Cite-se.Adv. WILLIAN VAN ERVEN-
- 202.-MANDADO DE SEGURANCA-1432/2002-IGAPO S/A-VEICULOS MAQUINAS EQUIPAMENTOS. X DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA ESTADUAL DO PR. -Ao impetrante sobre as informaţães.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, EMERSON RODRIGUES DA SILVA-
- 203.-EMBARGOS A EXECUCAO-1441/2002-ESTADO DO PARANA x ABILIO RODRIGUES DO NASCIMENTO-Ao embargante sobre a impugna‡Æo.Adv. JOEL SAMWAYS NETO-
- 204.-INTERPELACAO JUDICIAL-1451/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ANTONIO HYBIAK e outros -Depésito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 80.00 -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-
- 205.-ORDINARIA-1462/2002-JAMIL RIECHI x MUNICIPIO DE CURITIBA-Reporto-me ao despacho de fls. 60,em que a parte autora nÆo cumpriu o determinado, haja vista que o rito ordin rio segue a nova reda‡Æo da Lei 1044/02, exigindo que

- o valor da causa seja superior a 60 sal rios m;nimos.Adv. WIL-SON JOSE NEVES-
- 206.-MANDADO DE SEGURANCA-1490/2002-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES IPIRANGA LTDA. x DI-RETOR GERAL DO DETRAN DEPTO. ESTADUAL TRAN-SITO -Ao impetrante sobre as informaţäes.-Adv. JOSE ADRI-ANO OLIVO WOLINSKI-
- 207.-MANDADO DE SEGURANCA-1522/2002-SCHLUM-BERGER CARDTECH LTDA. x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE CURITIBA e outros -Ao impetrante sobre as informa‡äes.-Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-
- 208.-ORDINARIA-1541/2002-SINDICATO DOS ESTABELEC.DE SERV.FUNERARIOS DO PR. x ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURITIBA S/C LTDA. e outros-Manifestem-se as partes quanto ao prosseguimento do feito.Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES,ROG•RIA DOTTI DORIA, JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS.
- 209.-RESTITUICAO DE VALORES PAGOS-1551/2002-FLA-VIO BREVES STEFANI x COPEL COMPANHIA PARANA-ENSE DE ENERGIA ELETRICA -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova al‡ada, porquanto ingressa com a‡Æo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a a‡Æo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. ARLYVAN PROBST-
- 210.-ORDINARIA-1552/2002-LEA SANTOS LIMA x PARA-NAPREVIDENCIA e outros -Emende a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...que la a nova al‡ada, porquanto ingressa com a‡Æo ordin ria, atribui ao feito valor que leva a a‡Æo a seguir o rito sum rio (Artigo 275,I, do CPC), de onde a in,pcia da inicial (Art. 295,V, do CPC)-Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA REGINA R. BACELLAR-
- 211.-RESTITUICAO DE VALORES PAGOS-1559/2002-JOAO PADILHA BARBOSA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-Defiro a gratuidade processual.Diante do valor dado ... causa, deve o autor emendar a inicial, no prazo de dez dias,para adequ -la ao rito sum rio, aplicv vel nas causas cujo valor nÆo exceda a 60 vezes o valor do sal rio m¡nimo, conforme dispãe o art. 275, inciso 1, do CPC., com a nova reda‡Æo que lhe foi dada pela Lei 10.444/02.Outrossim, a tutela antecipada postulada cont,m pedido diverso daquele que foi deduzido pelo autor ao final, nÆo sendo poss¡vel, portanto, deferi-la.Adv. ARLYVAN PROBST-
- 212.-EXECUCAO FISCAL-44204/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x COMUNIDADE CRISTA NOVA JERUSALEM e outros-O pedido de arquivamento dos autos (fls. 04) improcede, pois, conforme j anotou o exequente, o fato de existir mandado de seguran‡a onde se discute a legalidade da cobran‡a do imposto que, objeto da presdente execu‡Æo, nÆo impede o normal prosseguimento do feito, ainda mais considerando a aus ncia de comprova‡Æo de que a executada obteve a seguran‡a pleiteada.Isto posto,manifeste-se o credor sobre o andamento da causa.Int.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MILTON TEODORO DA SILVA-
- 213.-FALENCIA-30480/1993-LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. x SOLOPAVI TERRAPL.E PAVIMENTACOES-Indefiro o pedido de fls. 108, em virtude de o Banestado nÆo ser parte no feito.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-
- 214.-HABILITACAO DE CREDITO-34980/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x SUPRESUL ATACADISTA E DISTR DE ALIMENTOS LTDA -Como requer ...s fls. 163.Int. o habilitante.-Adv. NEUSA GRUBER E OUTROS, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, GEORGIA BORDIN JACOR
- 215.-FALENCIA-39639/1998-REI DAS ESPUMAS COMERCIO DE PLASTICOS E COLCHOES X TRIBUS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.-Homologo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a proposta apresentada por Jair Teixeira, no valor de R\$ 1.300.00 (hum mil e trezentos reais), para pagamento a vista, conforme consta dos presentes autos. Expe‡a-se alvar para concretiza‡Æo da compra e venda.Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e MARISA ZANDONAI MOREIRA-
- 216.-FALENCIA-40538/1999-COPROFAR PARANA COM DE PRODUTOS FARMACETICOS LTDA. x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA.-Ante ao nÆo pronunciamento e inexist^ncia de refer*ncia no instrumento de ren£ncia, quanto ... procuradora judicial do requerido, entende-se que continue como patrona da causa. Ao requerente quanto ao prosseguimento do feito. Adv. GENESIO TAVARES, LUIZ ROBERTO RECH, NEUDI FERNANDES, ERONDY SILVERIO SANTOS, FABIANO FREITAS MINARDI e SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA-
- 217.-FALENCIA-54/2001-FERRAMENTAS GERAIS COM. E IMPORTACAO S/A. x SONEVE COM. E PREST. DE SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA -Depésito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiţa, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES-
- 218.-DECLARACAO DE CREDITO-180/2002-PAULO ROBERTO GERMINIANO DE OLIVEIRA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA. -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibi juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido neg¢cio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-
- 219,-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-235/2002-FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA. x MEGA CRED ADMINIS-

23697/0000

TR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Cumpra-se a cota ministerial de fls. 87.Int.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

220.-HABILITACAO DE CREDITO-260/2002-RICARDO ALEXANDRE BIZINELLI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negecio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

221.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-364/2002-OLGA GERALDINA PUSCH CHIURATTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

222.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-365/2002-ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

223.-DECLARACAO DE CREDITO-497/2002-LUIZ CESAR BUSCH ZILIOTTO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr,dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DI-VONSIR BORBA CORTES FILHO-

224.-IMPUGNACAO-765/2002-OSNI ROBERTO CARON x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Informe a Concordat ria sobre a origem do cr, dito, bem como se o recibo juntado pelo habilitante foi fornecido em virtude do referido negécio.-Adv. DIVONSIR BORBA CORTES

225.-HABILITACAO DE CREDITO-1078/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

226.-FALENCIA-1365/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A. x D MATOS MOTO PECAS LTDA. -Depésito da(s) dilig[^]ncia(s) do Oficial de Justi⁺za, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 - Adv. MARCELO BERVIAN-

227.-FALENCIA-1405/2002-NELSON SORDI e outros x TEX-TYLES MOVELARIA LTDA. -Depésito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FI-LHO-

3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA RELAÇAO Nº 156/2002 JUIZ: Dra. Josély Dittrich Ribas JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

ADVOGADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	052	21221/0000
ADRIANO M C RANCIARIO	063	22447/0000
AILDO CATENACCI	013	14106/0000
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	058	22274/0000
ALEXANDRE DITZEL FARACO	057	22237/0000
ALEXANDRE H. DE QUADROS	057	22237/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	083	23637/0000
ALINE LICIA KLEIN	057	22237/0000
AMARILDO PEDRO GULIN	051	21104/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	024	17580/0000
ANDERSON HATAQUEIAMA	019	17135/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	063	22447/0000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	040	19937/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	016	15803/0000
	007	10856/0000
ANDREA SABBAGA DE MELO	050	21028/0000
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	053	21244/0000
	064	22496/0000
	015	15559/0000
	012	13471/0000
ANTONIO BUENO	009	11271/0000
ANTONIO COLPO	086	23652/0000
ANTONIO P. MUNHOZ DA ROCH	095	43290/2001
	093	32718/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	113	12669/0000
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	016	15803/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	053	21244/0000
	064	22496/0000
	015	15559/0000
	039	19876/0000
	037	19503/0000
ARISTIDES RODRIGUES DO PR	061	22340/0000
ARNO JUNG	114	17713/0000
ARTUR DE ABREU	036	19428/0000
ASSIS CORREA	058	22274/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	029	18336/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	064	22496/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004	10343/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	101	47505/2001
	109	47889/2001
	092	27711/0000
	087	23693/0000
	088	23695/0000

	0.65	23697/0000	TO LO JOB LEI BIDITO	023	17557/0000	MILTON GARCIA	049	20990/0000
	067 040	22743/0000 19937/0000	JOAO ISRAEL PINTO JOAO PAULO BOMFIM	048 051	20872/0000 21104/0000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	045 032	20606/0000 18820/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	057	22237/0000	JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	083	23637/0000		019	17135/0000
CARLOS EDUARDO MANTREDINI CARLOS FREDERICO MARES DE	048	20872/0000	JOAO SOARES DOS REIS	042	20221/0000		005	10595/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	007	10856/0000	JODETE DE SENA M¦ SOB§ DE	015	15559/0000		003	17754/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	082	23528/0000	JODETE DE SENA M, SOBÇ DE	024	17580/0000		017	15950/0000
CARLOS JOAQUIN DE OLIVEIR CARLOS ROBERTO STUMPF	001	08338/0000	JOE TENNYSON VELO	036	19428/0000	MOISES MONTANHER	050	21028/0000
CARLYLE POPP	053	21244/0000	JOSE AMERICO DA SILVA BAR	018	16697/0000	MURILO CELSO FERRI	006	10631/0000
CELIA DO ROCIO DE PAULA	050	21028/0000	JOSE APARECIDO FROES	008	10876/0000	WORLD CLESO I ERRI	008	10876/0000
CESAR A GUIMARAES PEREIRA	057	22237/0000	JOSE DEVANIR FRITOLA	113	12669/0000	MURILO CLEVE MACHADO	005	10595/0000
CESAR A GUIMARAES FEREIRA	040	19937/0000	JOSE LUIZ RAMUSKI	048	20872/0000	MYCHELLE FORTUNATO	019	17135/0000
CESAR RICARDO TUPONI	045	20606/0000	JOSE MANOEL DE MACEDO CAR	046	20629/0000	WITCHELLE FORTUNATO	019	43647/2001
CIRO ARAUJO LIMA	001	08338/0000	JOSE MARIO F DA SILVA	048	20872/0000	NATANOEL ZAHORCAK	019	17135/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	091	27438/0000	JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	034	19071/0000	NEIVA TEREZINHA CESCO	047	20673/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	094	39842/0000	JOSE MIGGEL ALVIM SARMENT	046	20629/0000	NELSON LUIS RIBEIRO	061	22340/0000
CLAUDINELDELAEDONTE	005	10595/0000	IOZELIA NOCHEDA DROLIANI			NILMA CAMARGO	050	
CLAUDINEI BELAFRONTE			JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	047	20673/0000			21028/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	061	22340/0000	JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	016	15803/0000	NILTON BUSSI ODACYR CARLOS PRIGOL	011	12250/0000
CLAUDIO CAMARCO DE ARRUDA	041	20087/0000	JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	054	21392/0000		008	10876/0000
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	039	19876/0000	KARINA WOITOWICZ	037	19503/0000	OKSANDRO GONCALVES	053	21244/0000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	037	19503/0000	KARINE KLOSTER	050	21028/0000		064	22496/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE	065	22517/0000	LACIR GUARENGHI	008	10876/0000		015	15559/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	011	12250/0000	LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA	078	23297/0000		037	19503/0000
CYLLENEO PESSOA PEREIRA	096	43647/2001	LEONARDO DA COSTA	001	08338/0000	OLAVO ZAMPOL	073	22949/0000
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	013	14106/0000	LEONARDO SPERB DE PAOLA	075	23004/0000	ONIEL EMMENDOERFER		122691/0000
	075	23004/0000		076	23099/0000	OSMANN DE OLIVEIRA	068	22810/0000
	079	23308/0000		079	23308/0000		066	22586/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	036	19428/0000	LEONARDO VINICIUS TOLEDO	033	18993/0000	OSVALDO DOS SANTOS	056	21894/0000
DANIEL HACHEM	034	19071/0000	LEONTINA ERNESTA COLPANI	001	08338/0000	OSWALDO LUIZ MAESTRI SCAL		117160/0000
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	019	17135/0000	LETICIA MENDES DE OLIVEIR	067	22743/0000		055	21425/0000
DANIELLE VIANNA	045	20606/0000	LIANA MARIA TABORDA RAMOS	024	17580/0000	PAULO CYRO MAINGUE	016	15803/0000
DARCI KASPRZAK	010	12075/0000		022	17556/0000	PAULO GOMES JUNIOR	027	17754/0000
DENIS NORTON RABY	080	23375/0000		023	17557/0000	PAULO RENATO RAPOSO	008	10876/0000
DENISE MARTINS AGOSTINI	036	19428/0000	LIGIA SOCREPPA	033	18993/0000	PAULO ROBERTO BARBIERI	044	20590/0000
DIOGO FADEL BRAZ	101	47505/2001			118063/0000	PAULO ROBERTO FERREIRA MO	009	11271/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	044	20590/0000	LIS DANIELLE PERES DE OLI	038	19559/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	101	47505/2001
DULCE ESTHER KAIRALLA	037	19503/0000	LORENA MARY SILVEIRA FONT	114	17713/0000		109	47889/2001
EDEGARD A C LESSNAU	063	22447/0000	LUCI R. DAMAZIO	085	23643/0000		087	23693/0000
	001	08338/0000	LUCIA AURORA FURTADO BRON	054	21392/0000		088	23695/0000
EDUARDO BIACCHI GOMES	050	21028/0000	LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN	054	21392/0000		089	23697/0000
EDUARDO O REILLY C.BARRIO	029	18336/0000	LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	016	15803/0000		082	23528/0000
	064	22496/0000	LUCIANE MARIA MEZAROBBA	050	21028/0000		112	49529/2002
EDUARDO TALAMINI	057	22237/0000	LUCIANO CHIZINI CHEMIM	043	20324/0000		096	43647/2001
	040	19937/0000	LUCIANO GIACOMET	077	23146/0000		111	48606/2001
ELADIO PRADOS JUNIOR	092	27711/0000	LUCIANO ROCHA WOISKI	027	17754/0000		110	48230/2001
	040	19937/0000		004	10343/0000		097	46959/2001
	091	27438/0000	LUIR CESCHIN	016	15803/0000		098	47015/2001
	093	32718/0000		007	10856/0000		099	47433/2001
	090	26757/0000	LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	065	22517/0000		107	47747/2001
	094	39842/0000		068	22810/0000		108	47832/2001
ELAINE NOVAES FALCO	080	23375/0000		066	22586/0000		105	47664/2001
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	026	17732/0000		036	19428/0000		104	47631/2001
	028	17992/0000	LUIS FERNANDO DA SILVA TA	010	12075/0000		103	47595/2001
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	040	19937/0000		009	11271/0000		102	47557/2001
	096	43647/2001		004	10343/0000		100	47481/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKI	026	17732/0000	LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	070	22864/0000		106	47671/2001
	028	17992/0000		082	23528/0000		095	43290/2001
ELIANE SAPORSKI	112	49529/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	045	20606/0000	PEDRO HENRIQUE XAVIER	077	23146/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	006	10631/0000		032	18820/0000	RAFAEL CORDEIRO DE MACEDO	078	23297/0000
ERIKA PAULA DE CAMPOS	003	10107/0000	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S	071		DATATI TUDTADO MADI	004	22 (11 (0000
				0/1	22888/0000	RAFAEL FURTADO MADI	084	23641/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	071	22888/0000	LUIZ EDSON FACHIN	058	22888/0000 22274/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	016	23641/0000 15803/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO ETAG MARILIS TANIA JURCZY	071 011							
		22888/0000		058	22274/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	016	15803/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY	011	22888/0000 12250/0000	LUIZ EDSON FACHIN	058 051	22274/0000 21104/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA	016 003	15803/0000 10107/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY	011 054	22888/0000 12250/0000 21392/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	058 051 069	22274/0000 21104/0000 22822/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA	016 003 087	15803/0000 10107/0000 23693/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY	011 054 014	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	058 051 069 008	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA	016 003 087 092	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES	011 054 014 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON	058 051 069 008 037	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA	016 003 087 092 088	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA	011 054 014 018 073	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	058 051 069 008 037 073	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA	016 003 087 092 088 089	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23697/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	011 054 014 018 073 039	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA	058 051 069 008 037 073 010	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	011 054 014 018 073 039 008 038	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER	058 051 069 008 037 073 010 014 018	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA	016 003 087 092 088 089 109 012	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS	011 054 014 018 073 039 008 038 010	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA	058 051 069 008 037 073 010 014 018	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL	011 054 014 018 073 039 008 038	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 17676/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 21028/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA	058 051 069 008 037 073 010 014 018	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 10856/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076	15803/0000 10107/0000 23693/0000 237911/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 12075/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 21028/0000 10856/0000 12250/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 12075/0000 11271/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 10256/0000 12250/0000 12075/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079	15803/0000 10107/0000 23693/0000 237111/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 1210000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 12075/0000 11271/0000 19428/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12275/0000 11271/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115	15803/0000 10107/0000 23693/0000 2379711/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 2308/0000 117160/0000 21425/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 11271/0000 11271/0000 19428/0000 20606/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009	22274/0000 21104/0000 21104/0000 10876/0000 10876/0000 12949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 21028/0000 10856/0000 12250/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 23652/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047	15803/0000 10107/0000 23693/0000 27711/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 17676/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 19428/0000 18820/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 11271/0000 21028/0000 21028/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 11271/0000 11271/0000 19428/0000 20606/0000 18820/0000 21244/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	058 051 069 008 037 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 10255/0000 12250/0000 1275/0000 11271/0000 21628/0000 21028/0000 13652/0000 15405/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 13697/0000 47889/2001 13471/0000 1210000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 118063/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 17676/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 19428/0000 20606/0000 18820/0000 21244/0000 22340/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 1271/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 21425/0000 20673/0000 118063/0000 20087/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 033 061 041	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12217/0000 12428/0000 20606/0000 21244/0000 22340/0000 20087/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000 1135/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	016 003 087 092 088 089 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041	15803/0000 10107/0000 23693/0000 237911/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 2308/0000 21425/0000 20673/0000 118063/0000 20087/0000 22864/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 19428/0000 20606/0000 18820/0000 21244/0000 22340/0000 20087/0000 12075/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 051 051 051 051 051 051 051 051 051 051	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 21028/0000 12405/0000 12405/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21352/0000 21392/0000 21392/0000 48606/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 118063/0000 20867/0000 22864/0000 22743/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 041	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 11271/0000 11271/0000 1205/0000 23297/0000 20606/0000 23297/0000 20008/0000 21244/0000 22340/0000 20087/0000 10595/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 10256/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12028/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000 14405/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 079 115 055 047 033 116 041 070 067	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 1210000 23094/0000 23094/0000 23098/0000 17160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 118063/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 11271/0000 19428/0000 20606/0000 21244/0000 22340/0000 20087/0000 12075/0000 11275/0000 11275/0000 11275/0000 11275/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019 111 110	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 11271/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000 17135/0000 48606/2001 48230/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE	016 003 087 092 088 089 109 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 2087/0000 2087/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 10876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12171/0000 19428/0000 20606/0000 23297/0000 2087/0000 2087/0000 12075/0000 23319/0000 23319/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 005 050 007 011 010 009 086 050 050 014 014 015 111 110 099 086	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1221/0000 23652/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000 1356/0000 21392/0000 48606/2001 48230/2001 46959/2001 47015/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 21425/0000 21425/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 036 046 046 046 046 046 046 046 046 046 04	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 19428/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 11275/0000 11275/0000 21244/0000 22340/0000 22340/0000 22349/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12319/0000 22319/0000 22319/0000 22437/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 014 054 059 014 097 098 098	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1225/0000 12028/0000 13405/0000 13405/0000 21028/0000 1405/0000 21028/0000 21	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO NELSON BRASIL POM RODRIGO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23094/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 20867/0000 22743/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 030 062 044	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12205/0000 1244/0000 2059/0000 123297/0000 123297/0000 1244/0000 2059/0000 12075/0000 123297/0000 223340/0000 223340/0000 20087/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12319/0000 22319/0000 22437/0000 20590/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 086 050 014 054 019 019 099 107	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 10250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0000 1405/0001 48006/2001 48006/2001 47015/2001 47433/2001 4743/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO ARRUDA SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23099/0000 23098/0000 21425/0000 20673/0000 18903/0000 18903/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 23328/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 23297/0000 12075/0000 11271/0000 19428/0000 2066/0000 21244/0000 22340/0000 20087/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 23397/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22347/0000 22347/0000 22437/0000 20590/0000 27438/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019 111 097 098 099 099 107	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 10255/0000 11271/0000 21028/0000 11271/0000 21028/0000 11392/0000 11392/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0001 48230/2001 48230/2001 47015/2001 4743/2001 47747/2001 47832/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 055 047 033 116 041 070 067 041 041 041 041 080 002	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 2087/0000 22743/0000 22743/0000 2087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23328/0000 23328/0000 233375/0000 09817/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 033 061 041 010 005 030 060 062 044 091	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 17676/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12340/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22347/0000 22437/0000 22437/0000 27438/0000 27438/0000 32718/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 0037 073 010 014 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019 111 110 097 098 099 099 107	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 10556/0000 12250/0000 12250/0000 12271/0000 23652/0000 21028/0000 21028/0000 11271/0000 23652/0000 21028/0000 1135/0000 48606/2001 48230/2001 47015/2001 47015/2001 47747/2001 47832/2001 47664/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 031 116 041 070 067 041 041 082 082 082 010	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 21425/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 22743/0000 22743/0000 22743/0000 2087/0000 20087/0000 23328/0000 20375/0000 20375/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 030 062 044 091 093 014	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 1244/0000 22340/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 11275/0000 12075/0000 12075/0000 22349/0000 22349/0000 22319/0000 22319/0000 22437/0000 22437/0000 27438/0000 27438/0000 15405/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 014 054 059 014 110 097 109 109 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 11271/0000 12250/0000 12250/0000 1225/0000 1225/0000 123652/0000 21028/0000 1392/0000 1405/0000 21392/0000 4806/2001 48230/2001 47015/2001 47015/2001 47015/2001 47015/2001 4764/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 041 042 080 002	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23094/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 2087/0000 22844/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 030 062 044 091 093 014	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12205/0000 12205/0000 12205/0000 123297/0000 1244/0000 20387/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22349/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 22437/0000 22437/0000 22437/0000 27438/0000 32718/0000 15405/0000 18993/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 086 050 014 054 019 111 110 097 098 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 13856/0000 21028/0000 21028/0000 1392/0000 1405/0000 21392/0000 17135/0000 48606/2001 48230/2001 47015/2001 47747/2001 47832/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 009 002 010 005 029	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23099/0000 23099/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 22864/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 20987/0000 20987/0000 20987/0000 21528/0000 23375/0000 209817/0000 10795/0000 10595/0000 18336/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044 091 093 014 016	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 12075/0000 11271/0000 12075/0000 11271/0000 1248/0000 23297/0000 23297/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 23319/0000 23319/0000 22437/0000 22437/0000 20590/0000 27438/0000 27438/0000 15405/0000 18993/0000 18993/0000 18993/0000 18993/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019 111 110 097 098 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1392/0000 1392/0000 1392/0000 147015/2001 47015/2001 4733/2001 4743/2001 4764/2001 47631/2001 47595/2001 47595/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 080 002 010 005	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 2087/0000 2087/0000 23375/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 23375/0000 2087/0000 20987/0000 20987/0000 20987/0000 23375/0000 20987/0000 23375/0000 20987/0000 23375/0000 20987/0000 23375/0000 20987/0000 23375/0000 20987/0000 20987/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044 091 093 014 091	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 23297/0000 21244/0000 22340/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 1595/0000 1595/0000 1595/0000 1595/0000 23437/0000 23437/0000 23437/0000 23437/0000 25438/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 051 097 098 099 107 108 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 123652/0000 21028/0000 13405/0000 13405/0000 13405/0000 14705/0000 14705/0001 48205/0001 47015/2001 47433/2001 47631/2001 47631/2001 47557/2001 47557/2001 47481/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 041 082 080 002 010 005 029 030 002	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 1202691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 21425/0000 20087/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 10595/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 09817/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 036 044 044 091 093 014 033 116 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 112075/0000 11271/0000 11271/0000 11248/0000 22349/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 23319/0000 22437/0000 23319/0000 22437/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 18063/0000 118063/0000 116697/0000 13471/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 110 097 108 098 099 107 108 108 109 109 100 100 100 100 100 100 100 100	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 21028/0000 1225/0000 1225/0000 21028/0000 13405/0000 21392/0000 4806/2001 48230/2001 47015/2001 47015/2001 47015/2001 4764/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4765/2001 4761/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 041 042 080 002 010 005 029 030	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23094/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 21893/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 030 062 044 091 091 093 014 033 116 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12121/0000 1223297/0000 12244/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22349/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 22437/0000 22319/0000 18500/0000 22437/0000 18500/0000 2144/0000 22319/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500000 18500/0000 18500/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 111 110 097 099 107 108 105 105 104 105 105 106 106 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000 48506/2001 48230/2001 47015/2001 47015/2001 47747/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 041 070 067 007 041 041 041 070 067 070 070 070 070 070 070 070 070	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23094/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 218993/0000 22864/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18500/0000 18595/0000 18336/0000 18316/0000 18316/0000 18316/0000 18317/0000 1817/0000 1817/0000 1817/0000 1817/0000 23146/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044 091 093 014 016 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 17676/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 12075/0000 11271/0000 123297/0000 23297/0000 23297/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 22347/0000 22437/0000 22437/0000 2144/0000 2144/0000 21490/0000 21490/0000 21490/0000 21490/0000 15405/0000 18993/0000 118063/0000 12075/0000 13471/0000 12075/0000 13471/0000 15803/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B.	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 019 111 110 097 098 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 10256/0000 10256/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1392/0000 15405/0000 21392/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0001 1703/0001 1703/0001 1703/0001 1703/0001 1703/0001 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000 1703/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 055 047 033 116 041 070 067 041 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 23328/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 23328/0000 2087/0000 23328/0000 23375/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 10075/0000 23146/0000 23146/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINE MARTINS IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 044 045 045 030 045 030 045 030 045 030 045 045 045 045 045 045 045 045 045 04	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 12244/0000 22349/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 150595/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B.	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 059 111 110 099 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 11271/0000 11271/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 11271/0000 21028/0000 21028/0000 21028/0000 21392/0000 15405/0000 48606/2001 48230/2001 47015/2001 47433/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47671/2001 47671/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO DA ROCHA ROSA ROBRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 1202691/0000 23004/0000 23099/0000 23108/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 21425/0000 20087/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 23528/0000 20087/0000 23528/0000 10595/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 109817/0000 10107/0000 23146/0000 23146/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 062 044 093 014 033 116 018 012 010	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 12428/0000 21244/0000 22349/0000 12075/0000 112075/0000 11275/0000 11271/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 18500/0000 22349/0000 22437/0000 22437/0000 23319/0000 22437/0000 15405/0000 15405/0000 18903/0000 15405/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B.	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 111 110 097 108 109 107 108 103 104 103 104 105 106 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 12028/0000 12028/0000 12028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 11271/0000 21028/0000 1392/0000 15405/0000 21392/0000 48066/2001 48230/2001 47015/2001 4743/2001 47747/2001 4764/2001 47631/2001 47657/2001 47641/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DALM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 042 080 002 010 005 029 030 077 083 083 045	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23094/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 201856/0000 201856/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 235375/0000 09817/0000 10595/0000 18595/0000 18595/0000 18336/0000 10595/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 032 044 091 091 093 014 033 116 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 123297/0000 12244/0000 22340/0000 21244/0000 22340/0000 21244/0000 22340/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 22437/0000 2359/0000 18500/0000 2144/0000 215405/0000 15405/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 007 011 010 009 014 054 019 111 110 097 099 107 108 105 104 103 102 100 104 105 106 106 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 21028/0000 21352/0000 21392/0000 48506/2001 48230/2001 47015/2001 47015/2001 47015/2001 47015/2001 47595/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 041 082 080 002 010 005 029 030 002 010 005 029 030 007 083 083 083 083 083	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23094/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20887/0000 20887/0000 20887/0000 21075/0000 10856/0000 23528/0000 23375/0000 09817/0000 10795/0000 18336/0000 18500/0000 09817/0000 10107/0000 23146/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 20606/0000 21104/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044 091 093 014 016 018 016 016 016 016 016 016 016 016 016 016	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 12949/0000 19876/0000 10876/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 1275/0000 12205/0000 12205/0000 12205/0000 123297/0000 123297/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22347/0000 12075/0000 18500/0000 12718/0000 12438/0000 22437/0000 15405/0000 15405/0000 18993/0000 118063/0000 118063/0000 118063/0000 118063/0000 118063/0000 118063/0000 12075/0000 13471/0000 12075/0000 15803/0000 15405/0000 12075/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCEL A. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO MONTEIRO DA MARCOS ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DENISE MARTINS DE O	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 186 050 014 054 019 110 097 108 105 104 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 123652/0000 21028/0000 1392/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0001 47045/2001 47045/2001 47045/2001 4743/2001 4743/2001 4743/2001 4743/2001 47595/2001 47557/2001 47481/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 20629/0000 19876/0000 19876/0000 19503/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 085 051 081	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23099/0000 23308/0000 17160/0000 21425/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 22844/0000 22743/0000 2087/0000 2087/0000 21087/0000 21087/0000 21087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 23528/0000 23528/0000 23528/0000 23528/0000 23537/0000 10107/0000 10107/0000 23146/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 20606/0000 21104/0000 23377/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 033 061 041 010 005 044 041 010 011 011 011 012 013 014 014 014 014 014 014 015 016 016 017 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 1275/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 15405/0000 18903/0000 15405/0000 15405/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15405/0000 1575/0000 15803/0000 1575/0000 17550/0000 17550/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 009 086 050 014 054 059 111 110 097 108 109 109 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 11271/0000 11271/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 11271/0000 21028/0000 1392/0000 4806/2001 48230/2001 47015/2001 47433/2001 47474/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 12075/0000 19071/0000 19071/0000 19503/0000 21392/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 045 051 081	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23004/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 10959/0000 10959/0000 10959/0000 109417/0000 10959/0000 10107/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 062 044 091 093 014 033 116 018 012 010 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 112075/0000 11271/0000 11271/0000 12428/0000 21244/0000 22340/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 17550/0000 18500/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 17580/0000 17550/0000 17556/0000 17557/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 110 097 108 109 107 108 109 109 109 100 100 100 100 100 100 100	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 21028/0000 1392/0000 14405/0000 21392/0000 4806/2001 48230/2001 47433/2001 47747/2001 4743/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47641/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 042 080 002 010 005 029 030 077 083 083 045 051 081	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23094/0000 23094/0000 23104/0000 23093/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 23375/0000 09817/0000 10595/0000 18336/0000 18336/0000 18731/0000 10107/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO	011 054 014 018 073 039 008 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 005 032 044 091 093 014 033 116 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 21244/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 18820/0000 21244/0000 22349/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 17550/0000 18063/0000 18063/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 17556/0000 17556/0000 17556/0000 17557/0000 18336/0000 17557/0000 18336/0000 122447/0000 22340/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 007 011 010 009 014 054 019 111 110 097 098 107 108 109 109 109 100 100 100 100 100 100 100	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1392/0000 21392/0000 48006/2001 48230/2001 48230/2001 47047/2001 47747/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 082 080 002 010 005 029 030 002 010 005 029 030 007 083 083 083 083 085 051 081 021	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23094/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 21075/0000 1075/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 062 044 091 093 014 018 019 016 016 016 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 12121/0000 12075/0000 122340/0000 22349/0000 22349/0000 1244/0000 2339/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 1750000 18900/0000 18900/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15580/0000 157580/0000 17556/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 122317/0000 223447/0000 223447/0000 223447/0000 22340/0000 22347/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 886 050 014 054 019 111 110 097 108 105 100 107 108 105 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 123652/0000 21028/0000 13932/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0001 47045/2001 47045/2001 4743/2001 4743/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO DA ROCHA ROSA RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 045 051 081 021 045 032 019	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23094/0000 23094/0000 2308/0000 117160/0000 12053/0000 18993/0000 18993/0000 18993/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 18556/0000 20087/0000 20087/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 1850/0000 12075/0000 18336/0000 1850/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 093 014 014 015 030 044 044 044 044 044 044 044 044 044	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 21244/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 18820/0000 21244/0000 22349/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 17550/0000 18063/0000 18063/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 15803/0000 17556/0000 17556/0000 17556/0000 17557/0000 18336/0000 17557/0000 18336/0000 122447/0000 22340/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 054 059 111 110 097 108 108 109 109 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 10595/0000 21028/0000 11271/0000 11271/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 1275/0000 11271/0000 21028/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 48506/2001 48503/2001 47015/2001 4743/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 20629/0000 19071/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21743/0000 19937/0000 21743/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 082 080 002 003 077 083 083 045 051 081 081 081 082 019 059	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 10856/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 20087/0000 23528/0000 12075/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 10107/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 2104/0000 21104/0000 23175/0000 17332/0000 2104/0000 17332/0000 20606/0000 18820/0000 17135/0000 22304/0000 22304/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 062 044 091 093 014 033 116 018 012 010 016 017 017 018 018 018 018 018 018 018 018 018 018	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 12121/0000 12075/0000 122340/0000 22349/0000 22349/0000 1244/0000 2339/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 1750000 18900/0000 18900/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15580/0000 157580/0000 17556/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 122317/0000 223447/0000 223447/0000 223447/0000 22340/0000 22347/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 011 010 009 086 050 014 111 110 097 108 109 107 108 109 109 109 100 100 100 100 100 100 100	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 12028/0000 12028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 11271/0000 21028/0000 1392/0000 4806/2001 48230/2001 47015/2001 4743/2001 4743/2001 4764/2001 47631/2001 4764/2001 47631/2001 47657/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 040 067 007 041 041 041 042 080 002 010 005 029 033 077 083 083 045 051 081 081 081 082	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23094/0000 23094/0000 2308/0000 117160/0000 12053/0000 18993/0000 18993/0000 18993/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 18556/0000 20087/0000 20087/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 1850/0000 12075/0000 18336/0000 1850/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 044 091 093 014 033 116 018 012 010 016 014 032 024 022 023 029 063 061 065 068	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 123297/0000 12244/0000 22340/0000 22319/0000 12375/0000 18500/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 18500/0000 12517/0000 17557/0000 18336/0000 22447/0000 22311/0000 22311/0000 22517/0000 22810/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 007 011 010 009 014 019 111 110 097 098 099 107 108 105 104 105 106 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1392/0000 23652/0000 21392/0000 48006/2001 48230/2001 48230/2001 4705/2001 47747/2001 4744/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 041 082 080 002 010 005 029 030 007 0483 083 083 077 083 083 0845 051 081 021 045 032 019 059 067	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 122691/0000 23094/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 23637/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO	011 054 014 018 073 039 008 038 030 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 062 044 091 093 014 033 116 018 012 010 016 014 034 022 023 024 022 023 063 061 065 068	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 22949/0000 19876/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 112075/0000 11271/0000 11271/0000 12428/0000 21244/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 18500/0000 1750000 18500/0000 18500/0000 17550/0000 18503/0000 18503/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15500000 17556/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 223110/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 22310/0000 223810/0000 20872/0000 20872/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 007 011 010 099 086 050 014 054 019 110 097 108 105 107 108 107 108 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 16697/0000 10595/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12352/0000 23652/0000 21028/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0000 17135/0001 4743/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47595/2001 4743/2001 47631/2001 47597/2001 4743/2001 4743/2001 47597/2001 4743/2001 47597/2001 47481/2001 47631/2001	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER SINDICO/ELVO BERTO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 085 051 081 021 045 032 019 059 067 040 113	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 2087/0000 21047/0000 23328/0000 23375/0000 09817/0000 10795/0000 10795/0000 10795/0000 10363/0000 23637/0000 23743/0000 24743/0000 22743/0000 22743/0000 22743/0000 12669/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 005 030 060 044 091 093 014 033 116 018 012 010 016 014 032 024 022 023 029 063 061 065 068 066 048	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 12075/0000 11271/0000 121271/0000 122329/0000 12244/0000 22340/0000 12075/0000 11271/0000 1271/0000 1271/0000 1271/0000 1271/0000 127580/0000 127580/0000 12757/0000 12586/0000 12586/0000 12586/0000 12586/0000 10856/0000 10856/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA MARLUS JORGE DOMINGOS MAURICIO GOTARDO GERUM MAURO LEITNER GUIMARAES F	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 007 011 010 009 014 019 111 110 097 098 099 107 108 105 104 103 102 100 104 105 106 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1392/0000 23652/0000 21392/0000 48606/2001 48230/2001 48230/2001 47433/2001 47747/2001 47481/2001 47671/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19077/0000 19077/0000 19077/0000 19077/0000 19077/0000 10856/0000 10856/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER SINDICO/ELVO BERTO SINDICO/ELVO BERTO SINDICO/CLEVO BERTO SINDICO: CLEBER DA SILVA TARCISIO ARAUJO KROETZ TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 0555 047 033 116 041 070 067 007 041 041 082 080 002 010 005 029 030 002 010 005 029 030 077 083 083 083 085 051 081 021 045 032 019 059 067 040 113 114	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 47889/2001 13471/0000 14106/0000 122691/0000 23004/0000 2308/0000 117160/0000 21425/0000 20673/0000 18993/0000 18993/0000 22864/0000 22743/0000 20087/0000 20087/0000 20087/0000 23528/0000 23375/0000 09817/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 18336/0000 12075/0000 18336/0000 12075/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 18336/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23606/0000 21104/0000 23737/0000 17332/0000 1733/0000 1733/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 091 093 014 091 093 014 016 018 019 016 016 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 12949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 1271/0000 1271/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 18500/0000 18500/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 17557/0000 18993/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 157556/0000 15803/0000 17556/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 22317/0000 22317/0000 22586/0000 22586/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA MARLUS JORGE DOMINGOS MAURICIO GOTARDO GERUM MAURO LEITNER GUIMARAES F MAURO RIBEIRO BORGES	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 014 054 019 110 097 098 107 108 105 100 107 108 105 107 108 109 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 112075/0000 12075/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12352/0000 123652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 24028/0000 17135/0000 17135/0000 14733/2001 47601/2001 47747/2001 47832/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47595/2001 47631/2001 47631/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 1937/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21391/0000 213718/0000 213718/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER SINDICO/ELVO BERTO SINDICO: CLEBER DA SILVA TARCISIO ARAUJO KROETZ TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI TOBIAS DE MACEDO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 085 051 081 021 045 032 019 059 067 040 113 114 057 014	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 13406/0000 23099/0000 23308/0000 17160/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 23375/0000 23375/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 1203637/0000 12075/0000 1332/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23646/0000 27713/0000 17135/0000 22377/0000 15405/0000 17713/0000 15405/0000 47505/2001
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 010 093 014 093 014 093 014 016 018 016 017 017 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 19876/0000 19876/0000 19876/0000 12075/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 11271/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 12075/0000 18500/0000 12500/0000 12500/0000 12500/0000 12500/0000 12556/0000 12556/0000 22517/0000 22517/0000 22517/0000 22517/0000 22586/0000 22572/0000 20087/0000 17580/0000 17580/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DE LOURDES O. ABU H MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA MARLUS JORGE DOMINGOS MAURICIO GOTARDO GERUM MAURO LEITNER GUIMARAES F MAURO RIBEIRO BORGES MIGUEL ANGELO RASBOLD	058 051 069 008 037 073 010 0114 018 005 050 011 010 009 086 050 014 054 059 111 110 097 108 109 101 100 106 020 010 034 046 039 046 059 046 059 059 059 059 059 059 059 059 059 059	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 15405/0000 12028/0000 11271/0000 21028/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 1271/0000 11271/0000 21028/0000 13405/0000 21392/0000 48606/2001 48230/2001 4735/0000 48606/2001 47433/2001 47747/2001 47747/2001 47747/2001 47747/2001 47747/2001 47747/2001 47757/2001 47671/2001 47757/0000 12075/0000 19071/0000 20629/0000 1971/0000 207438/0000 21392/0000 22743/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19937/0000 19075/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 1271/0000 22903/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER SINDICO/ELVO BERTO SINDICO: CLEBER DA SILVA TARCISIO ARAUJO KROETZ TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI TOBIAS DE MACEDO TRICIANA CUNHA PIZZATTO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 082 080 002 003 077 083 045 051 081 081 021 045 032 019 045 031 041 041 041 041 041 041 041 041 041 04	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 120691/0000 23004/0000 23099/0000 23308/0000 117160/0000 21425/0000 2087/0000 21425/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 22864/0000 22743/0000 09817/0000 10595/0000 18500/0000 18500/0000 23375/0000 10107/0000 12075/0000 10595/0000 18500/0000 10107/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23650/0000 17135/0000 22304/0000 22304/0000 22743/0000 15405/0000 17713/0000 15405/0000 17713/0000 15405/0000 17713/0000
ETAG MARILIS TANIA JURCZY EVARISTO ARAGAO FERREIRA FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDO CESAR AZEVEDO PE FRANCISCO DOS SANTOS GERALDO BONNEVIALLE BRAGA GIL CESAR DANTAS BRUEL GILSON EDUARDO COSTIN GISELE DA ROCHA PARENTE V GISELE SOARES GLAUCO IWERSEN GUILHERME BORBA VIANNA GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL HAMILTON SCHMIDT COSTA FI HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN HELIN TEOLOGIDES ROCHA HELOISA HELENA DE O SOARE HENRIQUE CARDOSO DOS SANT HERON ARZUA IDA MONGE FERNANDES IDEVAN CESAR RAUEN LOPES ISABELA CRISTINE MARTINS IZABEL CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA MARQUES IZABELA CRISTINA RUCKER C J. M. DE MACEDO CARON JAIR LIMA GEVAERD FILHO JANAINA BORDIN REMOR JANICE KELLER ARAUJO JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	011 054 014 018 073 039 008 038 010 025 078 010 009 036 045 032 053 061 041 091 093 014 091 093 014 016 018 019 016 016 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	22888/0000 12250/0000 21392/0000 15405/0000 16697/0000 12949/0000 19876/0000 19876/0000 19559/0000 12075/0000 12075/0000 1271/0000 1271/0000 1244/0000 22340/0000 22340/0000 22340/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 18500/0000 18500/0000 22319/0000 18500/0000 22319/0000 17557/0000 18993/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 15405/0000 157556/0000 15803/0000 17556/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 17557/0000 22317/0000 22317/0000 22586/0000 22586/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000 20872/0000	LUIZ EDSON FACHIN LUIZ FERNANDO NACLI BASTO LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR LUIZ GUILHERME B. MARINON LUIZ GUILHERME MULLER PRA LUIZ HENRIQUE BONA TURRA LUIZ RODRIGUES WAMBIER LUIZ SANTANA MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL HENRIQUE MAINGUE MARCELA. HAMMOUD MARCELENE CARVALHO DA SIL MARCELO SILVEIRA MARTINS MARCIA REGINA FERREIRA MARCO ANTONIO FAGUNDES CU MARCO ANTONIO BARBOSA MARCOS DE PAULA MAJCZAK MARIA ADRIANA PEREIRA MARIA ALBA M. SILVA G. B. MARIA DENISE MARTINS DE O MARIA IZABELLA GULLO ANTO MARLI TEREZINHA FERREIRA MARLUS JORGE DOMINGOS MAURICIO GOTARDO GERUM MAURO LEITNER GUIMARAES F MAURO RIBEIRO BORGES	058 051 069 008 037 073 010 014 018 005 050 014 054 019 110 097 098 107 108 105 100 107 108 105 107 108 109 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109	22274/0000 21104/0000 21104/0000 22822/0000 10876/0000 19503/0000 22949/0000 12075/0000 15405/0000 112075/0000 12075/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12250/0000 12352/0000 123652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 23652/0000 24028/0000 17135/0000 17135/0000 14733/2001 47601/2001 47747/2001 47832/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47631/2001 47595/2001 47631/2001 47631/2001 17153/0000 12075/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 19071/0000 1937/0000 21392/0000 21392/0000 21392/0000 21391/0000 213718/0000 213718/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000 10876/0000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO RAUL MARCOS KUSDRA REINALDO ALVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO CHAVES RIVERA REINALDO JOSE ANDREATTA RICARDO CEZAR PINHEIRO BE ROBERTO MACHADO FILHO ROBERTO MACHADO SANCHEZ RODRIGO DA ROCHA ROSA RODRIGO PORTES BORNEMANN RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE ROGERIO DISTEFANO RONALD ROESNER JUNIOR RONY MARCOS DE LIMA ROSA DAUM MACHADO SAMUEL TORQUATO SANDRA JUSSARA KUCHNIR SANDRA MARIA DOS SANTOS B SANDRO BALDUINO MORAIS SANDRO MARCELO KOZIKOSKI SEBASTIAO MARIA MARTINS N SERGIO DE MACEDO SALDANHA SERGIO JOSE SCALASSARA SHEILA MARIA TAKAHASHI SILVENEI DE CAMPOS SIMONE KOHLER SINDICO/ELVO BERTO SINDICO: CLEBER DA SILVA TARCISIO ARAUJO KROETZ TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI TOBIAS DE MACEDO	016 003 087 092 088 089 109 012 013 117 075 076 079 115 055 047 033 116 041 070 067 007 041 082 080 002 010 005 029 030 002 003 077 083 083 085 051 081 021 045 032 019 059 067 040 113 114 057 014	15803/0000 10107/0000 23693/0000 23693/0000 23695/0000 23695/0000 23697/0000 47889/2001 13471/0000 13406/0000 23099/0000 23308/0000 17160/0000 20673/0000 2087/0000 22864/0000 22743/0000 23375/0000 23375/0000 12075/0000 12075/0000 12075/0000 1203637/0000 12075/0000 1332/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23637/0000 23646/0000 27713/0000 17135/0000 22377/0000 15405/0000 17713/0000 15405/0000 47505/2001

17557/0000 | MILTON GARCIA

20990/0000

- VALERIA JARUGA BRUNETTI 13471/0000 18752/0000 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 031 035 19291/0000 VERA LUCIA SCHREINER 006 10631/0000 22447/0000 063 WELLINGTON ANDRAUS WILSON BENINI 048 20872/0000
- 1.-EXECUCAO FISCAL-8338/0000-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXT SUL x MADEIREROS EXPORT BRASIL S/A e outros "'Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. CIRO ARAUJO LIMA, LEONTINA ERNESTA COLPANI, EDEGARD A C LESSNAU, CARLOS ROBERTO STUMPF e LEONARDO DA COSTA-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9817/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ALTEVIR ROSE E OUTRO e outros. -I- Anote-se o substabelecimento. II- Cumpra a A., o despacho de fls. 93, no prazo legal. Int. -Adv. ROSA DAUM MACHADO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 3.-EMBARGOS A EXECUCAO-10107/0000-ALTEVIR ROSE E OUTRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A. -I- Anote-se o substabelecimento. II- Aguarde-se. -Adv. RAUL MARCOS KUSDRA, ERIKA PAULA DE CAMPOS e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 4.-REVISAO DE PENSAO-10343/0000-ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO IPE. -Concedo vista dos autos ao Estado do Paraná, pelo prazo legal. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUCIANO ROCHA WOISKI e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 5.-REVISAO DE PENSAO-10595/0000-GILMA VIRGOLINO RAMOS x IPE. -Defiro os pedidos de fls. 212/214. Int. e dil. Adv. MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CLAUDINEI BELAFRONTE, SAMUEL TORQUATO, LUIZ SANTANA e GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVERA
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10631/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x PLA-XJET-PLASTICOS INJETADOS LTDA e outros. -Primeiramente, comprove o requerente a quitação do acordo realizado e homologado no apenso nº 12.079. Int. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e VERA LUCIA SCHREINER-
- 7.-DECLARATORIA-10856/0000-ADELMARIO FRANCA e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a cessão de crédito relativo aos honorários advocatícios, noticiada às fls. 464/466, sendo cedente João Antônio da Cruz e cessionária Montanha Indústria de Máquinas Ltda. Defiro o pedido de fls. 462/463. Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando cópia desta decisão para as anotações devidas, inclusive quanto ao pedido de fls. 462/463. Defiro o pedido de fls. 462/463. Intimem-se. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F°, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10876/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x EMPRESA HOTELEIRA SPADA LTDA e outros -"Suspendo o processo por noventa (90) dias. Int."-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, MURILO CELSO FERRI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREA, PAULO RENATO RAPOSO, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, FRANCISCO DOS SANTOS e JOSE APARECIDO FROES-
- 9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-11271/0000-BENEDITA DE ALMEIDA SILVESTRE x I.P.E -"Pague-se, retendo-se as custas apuradas na conta de fls. 194. Int."-Adv. ANTONIO BUENO, MAURO RIBEIRO BORGES, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-
- 10.-ORDINARIA DE COBRANCA-12075/0000-ADELINA KUSTER e outros x INSTITUTO DE PREVID ESTADO IPE. -Sobre o retro-alegado, digam os executados, pronunciando-se a seguir os exeq•entes, e por fim o "parquet". Int. e dil. -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MARIA ALBA M. SILVA G. B. XAVIER, MAURICIO GOTARDO GERUM, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, DARCI KASPRZAK, SAMUEL TORQUATO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ISABLA CRISTINE MARTINS RAMOS, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e LUIZ HENRIQUE BONA TURRA-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12250/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x PRAMOVEIS IND E COM DE MOVEIS LTDA e outros. Proceda a A., a quitação das custas devidas ao Avaliador, em cinco (5) dias. Int. -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, ETAG MARILIS TANIA JURCZYZYN e MARCEL A. HAMMOUD-
- 12.-ORDINARIA-13471/0000-PLANOS PLANIFICADORA E INST DE MAQUINAS P IND LTDA x COMPANHIA PARA-NAENSE DE ENERGIA COPEL -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, VALERIA JARUGA BRUNETTI, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-
- 13.-EMBARGOS A EXECUCAO-14106/0000-BRITANITE S/ A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... ...Todavia, em não

- vislumbrando a omissão apontada na Sentença de fls. 301 a 313, não os pode acolher e prover, este Juízo. ...Nessas condições, ao manter a decisão embargada, indefere este Juízo o pedido de suprimento deduzido pelo Embargante. Atente a Escrivania ao contido no item 13 da decisão embargada, a ser oportunamente cumprida, dando-se ainda cumprimento, desde logo, ao disposto nos itens "2.2.14" e "2.3.9" do Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça. P.R.I.C. -Adv. AILDO CATENACCI, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15405/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANO CALDEIRA ROQUE e outros. -Digam as partes em cinco (5) dias. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS.
- 15.-DEPOSITO-15559/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS AUGUSTO MATOS CARVALHO. Em 48:00h, sob as penas da Lei, confirme a parte exeq•ente seu interesse no seguimento do processo, ante o acima certificado. Int. e dil. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e JODETE DE SENA M° SOB° DE CAMPOS-
- 16.—15803/0000-LASER GLASS TEMPER IND E COM DE VIDROS LTDA x ESTADO DO PARANA -DESPACHO DE FL. 231: I. Designo, para a arrematação, o dia 27 de novembro de 2002, às 15:00 horas, no local de costume. Não sendo alcançado lance superior ao da avaliação, marco o dia 09 de dezembro de 2002, no mesmo horário e local, para a venda a quem mais der. III. Expeça-se edital com o prazo de cinco (05) dias. IV. Ciente o credor. V. Intime-se por mandado o devedor.; o DESPACHO DE FL. 233: I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumprase. Int.-Adv. PAULO CYRO MAINGUE, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, IZABEL CRISTINA MARQUES, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR, LUIR CESCHIN e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-
- 17.-REINTEGRACAO DE POSSE-15950/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANILDO ZIMMERMANN ME -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 18.-ORDINARIA-16697/0000-BABY FOOD REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Intime-se a exequente, pessoalmente, do despacho de fl. 139. Int. -Adv. IDA MONGE FERNANDES, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 19.-DECLARATORIA-17135/0000-IVAIR SANTOS DE LIMA TERRAPLANGEM x BANESTADO LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL -"C. e P., voltem. R\$ 13,81-"-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MYCHELLE FORTUNA-TO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA e SHEILA MARIA TAKAHASHI-
- 20.-EMBARGOS A EXECUCAO-17153/0000-BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAOCES x MUNICIPIO DE CURITIBA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-
- 21.-REPETICAO DE INDEBITO-17332/0000-MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. SERGIO JOSE SCALASSARA-
- 22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17556/0000-ESTA-DO DO PARANA x GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 91 e 108. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17557/0000-ESTA-DO DO PARANA x GRAN POLY COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 167 e 185. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 24.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-17580/0000-ESTA-DO DO PARANA x GRAN POLY CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA. -Ante o acima certificado, defiro os pedidos de fls. 277, 295 e 300. Retificações necessárias na autuação e registros. Int. e dil. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES, LIANA MARIA TABORDA RAMOS, JODETE DE SENA Mª SOBº DE CAMPOS, ANA CLAUDIA BENTO GRAF e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 25.-DECLARATORIA-17676/0000-ALFREDO PAULO SANTOS ALBUQUERQUE e outros x ESTADO DO PARANA "De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. GIL CESAR DANTAS BRU-FL-
- 26.-MEDIDA CAUTELAR SUST DE PROTE-17732/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA $\mathbf x$ MOENDA I C F

- RACOES ANIMAIS LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 25,01"-Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e ELIANA
 MEIRA NOGUEIRA-
- 27.-EMBARGOS A EXECUCAO-17754/0000-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO IPE x NADYR LOURENCO DO ROSARIO. -Face à devolução da Precatória, diga o Exeq∙ente. Int. -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e PAULO GOMES JUNIOR-
- 28.-DECLARATORIA-17992/0000-DAGRANJA AGROIN-DUSTRIAL LTDA x MOENDA ICF RACOES ANIMAIS LDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 13,81."-Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e ELIANA MEIRA NOGUEIRA-
- 29.-ORDINARIA-18336/0000-PAULO AFONSO GARMATTER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"C. e P., voltem. R\$ 15,91-"-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR, EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18500/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CARVAO SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. Deposite a A., as custas devidas ao Sr. Of. de Justiça, em cinco (5) dias. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
- 31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18752/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ CARLOS CARMONA e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 32.-REINTEGRACAO DE POSSE-18820/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x BUOGO ALI-MENTOS LTDA -"C. e P., voltem. R\$ 953,10-"-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, SHEILA MA-RIA TAKAHASHI e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 33.-EMBARGOS A EXECUCAO-18993/0000-TRANSPORTES DIAMANTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -1) Defiro o pedido de fl. 779, ante o contido às fls. 781/786, deduzidas as custas processuais. 2) Oportidamente pronuncie-se o interessado. 3) Int. e dil. -Adv. LIGIA SOCREPPA, HERON ARZUA, ROBERTO MACHADO FILHO e LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE-
- 34.-DECLARATORIA-19071/0000-AUTO LOCADORA ELE-GANCE LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDA-MENTO MERCANTIL -"Defiro os pedidos de fl. 770. Caute-las de estilo." -Adv. J. M. DE MACEDO CARON, MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SAR-MENTO e DANIEL HACHEM-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19291/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x REGINA MARIA DO NASCIMENTO OGLIARI e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 36.-ORDINARIA DECLARATORIA-19428/0000-ADELIO ANTONIO KNECHTEL e outros x ESTADO DO PARANA "Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, GISELE SOARES, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, ARTUR DE ABREU, DALMI MARIA DE OLIVEIRA E IOE TENNYSON VELO-
- 37.-REVISIONAL DE CONTRATO-19503/0000-PETROPAM-PA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA. -Aguarde-se, por 15 dias, por novas informações da autora, ante o retro-alegado. Int. e dil. -Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, KARINA WOITOWICZ, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e LUIZ GUILHERME R MARINONI-
- 38.-ACAO MONITORIA-19559/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEJOLO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, condenando, ainda, os requeridos, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil (atendidas as alineas "a" a "c" do parágrafo 3º). Custas processuais "ex lege" pelos requeridos. P.R.I.C. -Adv. LIS DANIELLE PERES DE OLIVEIRA e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-
- 39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-19876/0000-LUZIA DEVORAK TARGA × BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o pedido de vista dos autos formulado pelo Embargado às fis. 88. Anote-se o substabelecimento. Int. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
- 40.-EMBARGOS A EXECUCAO-19937/0000-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x MUNICIPIO DE CURITI-BA. 1) O pedido de fls. 403-4 é extemporâneo, pelo que o indefiro. 2) Sobre o contido às fls. 230 e ss., digam antes de mais os interessados. 3) Int. e dil. -Adv. CESAR A GUIMARAES PEREIRA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, EDUARDO TALAMINI, CARLOS ANTONIO LESSKIU, ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e SIMONE KOHLER-

- 41.-REVISAO DE PROVENTOS-20087/0000-CARLOS AUGUSTO FERNANDES e outros x ESTADO DO PARANA "Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAES, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e ROGERIO DISTEFANO-
- 42.-DESAPROPRIACAO-20221/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x LEILA BEATRIZ ROGOSKI e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. JOAO SOARES DOS REIS-
- 43.-CAUTELAR-20324/0000-MARCIA REGINA CHEMIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIM-
- 44.-REVISAO CONTRATUAL-20590/0000-LUIZ DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte o pedido revisional, reconhecendo a nulidade da cláusula que prevê a utilização da tabela price e, conseq-ência, determino a revisão do valor do saldo devedor. Considerando-se que cada litigante decaiu de parte do pedido, cada qual responderá igualmente pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento no art. 21, "caput", do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 45.-ORDINARIA DE REVISAO-20606/0000-BUOGO ALI-MENTOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARREN-DAMENTO MERCANTIL -"C. e P., voltem. R\$ 20,81-"-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZI-KOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, MILTON LUIZ CLE-VE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, DANIELLE VIANNA e SHEILA MARIA TAKAHASHI-
- 46.-REINTEGRACAO DE POSSE-20629/0000-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO LOCADORA ELEGANCE. -Vistos, etc... Em face do acordo entabulado entre as partes, noticiando o integral pagamento do débito, cumpre a este Juízo observar as regras capituladas nos artigos 269, inciso III e 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, pelo que extingue ambos os processos com julgamento do mérito. Oportunamente, translade-se aos apensos cópia desta decisão e da Certidão do trânsito em julgado, arquivando-se ambos os Autos, com as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, inclusive com as baixas no Distribuidor. Eventuais custas remanescentes pela Requerida, conforme entabulado entre as partes no item "4", à fl. 104, P.R.I.C. -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO e JOSE MANOEL DE MACEDO CARON-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO-20673/0000-OSVALDO CERON x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. NEIVA TEREZINHA CES-CO, ROBERTO MACHADO FILHO e JOZELIA NOGUEIRA PROLLANI
- 48.-ORDINARIA-20872/0000-LUIS FERNANDES DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA (FLS 169) -"À conta e preparo. R\$ 681,32-"-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI, JOSE MARIO F DA SILVA, WILSON BENINI, JOAO ISRAEL PINTO, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA F° e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 49.-REVISIONAL DE CONTRATO-20990/0000-ALBERTO ALVES E CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. MILTON
- 50.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-21028/0000-OSVALDO DA SILVA ALMEIDA X DEMOLISERV LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e outros -"C. e P., voltem. R\$ 1.179,12-"-Adv. NILMA CAMARGO, CELIA DO ROCIO DE PAULA, EDUARDO BIACCHI GOMES, ANDREA SABBAGA DE MELO, MOISES MONTANHER, LUCIANE MARIA MEZAROBBA, MANOEL CAETANO FEREIRA FILHO, MARCIA REGINA FERREIRA e KARINE KLOSTER-
- 51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-21104/0000-VALDERI CAXAMBU MAIA x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 650,30-"-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE, LUIZ EDSON FACHIN, AMARILDO PEDRO GULIN e JOAO PAULO BOMFIM-
- 52.-INDENIZACAO-21221/0000-JANETE CAMPOS e outros x ESTADO DO PARANA. -1) Não havendo outras provas a produzir, dá-se por encerrada a instrução. 2) Às partes, para a a presentação de Memoriais em substituição aos debates orais, no prazo de 20 dias (os dez primeiros aos autores e os seguintes ao réu). 3) A seguir, ao "parquet", e contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação de sentença. 4) Int. e dil. -Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-
- 53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21244/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PESQUISA ADM DE IMOVEIS. -Sobre o aduzido às fls. 267 e ss., diga antes de mais o exeq•ente. Int. e dil. -Adv. OKSANDRO GONCAL-VES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, GUILHERME BORBA VIANNA e CARLYLE POPP-
- 54.-REPARACAO DE DANOS-21392/0000-CASA DO CI-

NESCOPIO LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARREN-DAMENTO MERCANTIL e outros. -1. Vistos..... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo em relação ao Banestado Leasing S/A., com fundamento no art. 267, VI, do CPC, por ser o mesmo parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente, conforme reconheceu a Autora à fl. 132. Cabe ressaltar que, em se tratan-do de contrato de arrendamento mercantil, a arrendante não detém a posse do bem arrendado, mas somente a propriedade resolúvel. De tal modo, o desconhecimento do teor do contrato firmado entre as partes que figuram no pólo passivo da presente, não autoriza o reconhecimento da inexistência de sucum-bência, conforme defende a Requerente. Em conseq•ência, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, em 50%, e honorários advocatícios, à referida parte, que fixo em R\$ 1.000,00, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, 2, Para audiência de conciliação, em continuação, designo o dia 11/12/02, às 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, JULIA: NA MOTTER ARAUJO TOGEL, EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS, MARIA IZABELLA GULLO ANTO-NIO LUIZ e LUCIANA HERNANDEZ OUINTANA

- 55.-EMBARGOS A EXECUCAO-21425/0000-EMPRESA DE TRANSPORTES WILSON LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Oportunamente arquive-se. Voltem conclusos os autos de execução. Int. -Adv. OSWALDO LUIZ MAESTRI SCALZILLI e ROBERTO MACHADO FILHO-
- 56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21894/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x DORIVAL MO-REIRA e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-
- 57.-DECLARATORIA DE NULIDADE-22237/0000-COMPAGAS CIA. PARANAENSE DE GAS x CONSORCIO CARIOCA PASSARELLI. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente os pedidos formulados pela Autora e, em conseq•ência, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se. Registrese. Intimem-se. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ALEXANDRE H. DE QUADROS, ALEXANDRE DITZEL FARACO, EDUARDO TALAMINI, ALINE LICIA KLEIN e CESAR A GUIMA-PAES PEDELDA.
- 58.-ACAO DE COBRANCA-22274/0000-LUIZ AUGUSTO BENTIN DE LACERDA x CARTORIO DA 10ª VARA CIVEL DE CURITIBA e outros. -1. Vistos, etc.... Face ao exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em relação do Estado do Paraná e ao Cartório da 10ª Vara Cível, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, LUIZ EDSON FACHIN e ASSIS CORREA-
- 59.-RECISAO CONTRATUAL-22304/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x VALMIR DOS SANTOS -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. SILVENEI DE CAMPOS.
- 60.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22319/0000-AMA-DOR CARDOSO e outros x URBS URBANIZACAO DE CU-RITIBA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-
- 61.-DECLARATORIA-22340/0000-ALCEU HENRIQUE BORNANCIM e outros x ESTADO DO PARANA e outros. Vistos, etc.. Face ao exposto, julgo extinto o processo, com undamento no art. 269, IV, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, NELSON LUIS RIBEIRO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-
- 62.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-22437/0000-ANTO-NIO CARLETTO SOBRINHO x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-
- 63.-EMBARGOS DO DEVEDOR-22447/0000-INCEZA IND CERAMICA FORTALEZA LTDA e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL BRDE. -Sob pena de subentender-se que terá desistido da produção de provas, em 48:00h deposite a Embargante os honorários periciais, intimando-se-á, do contrário, e em igual prazo, sob as penas da Lei, preparar as custas processais. Int. e dil. -Adv. WELLINGTON ANDRAUS, ADRIANO M C RANCIARIO, ANDRE GUILHERME ZAIA, JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A C LESSNAU-
- 64.-MONITORIA-22496/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO AFONSO GARMATER -"C. e P., voltem. R\$ 999,52-"-Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARIS-TIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO E EDUARDO O REILLY C.BARRIONUEVO-
- 65.-ORDINARIA-22517/0000-YUMIKO OKANO SUZUKI e outros x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Em face de

todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para reconhecer e declarar o direito dos autores ao reenquadramento na classe e nível "PG-7", a partir da vigência da Lei Complementar nº 077, de 26.4.96, implicando o reenquadramento no ajustamento das verbas a que fazem jus a contar desta data, condenando-se o Estado do Paraná ao pagamento atualizado destes valores, com todos os seus reflexos e im pactos sobre a folha de pagamento dos Professores aposentados. Fica o Estado do Paraná, outrossim, por força dos ônus da sucumbência, condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código Processual Civil (observadas as alíneas parágrafo 3º). Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desta decisão, adotando-se para este fim as cautelas pertinentes, na época oportuna, eis que "a priori" não é o caso de se aplicar à espécie o disposto no parágrafo 3º do artigo 475 do Diploma Processual Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, CLEMERSON MERLIN CLEVE e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

66.-ORDINARIA DECLARATORIA-22586/0000-CLARINDO FARINA e outros x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 18,01-"-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEFR-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-22743/0000-GARAGEM ELEVADA SAO JOSE x SECRETARIO MUNICIPAL DE FI-NANCAS e outros -"C. e P., voltem. R\$ 87,11-"-Adv. RODRI-GO DA ROCHA ROSA, CARLOS ANTONIO LESSKIU, SI-MONE KOHLER, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA E LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-

68.-ORDINARIA DECLARATORIA-22810/0000-MARIA APARECIDA MANCINI e outros x ESTADO DO PARANA -"C. e P., voltem. R\$ 15,91-"-Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, OSMANN DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

69.-INTERPELACAO JUDICIAL-22822/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x SUELI TO-MAZ MARTINS PEREIRA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

70.-ANULATORIA-22864/0000-MASE EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x MUNICIPIO DE CU-RITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, para declarar a ilegalidade e inconstitucionalidade da cobranca do IPTU através de alíquota progressiva sobre os imóveis em questão. Reconheço, ainda, a inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança das taxas de conservação e limpeza pública e de coleta de lixo, declarando a nulidade dos lançamentos tributários do IPTU e das referidas taxas nos exercícios de 1997 a 2001 sobre os imóveis em questão, e ainda o direito a repetição de indébito dos valores recolhidos a maior, cujo pagamento das obrigações tributárias restou devidamente comprovado, nos exercícios de 1997 a 2000 para os imóveis com IF nºs 13062024028-3, 23036071000-9, 23036071001-7, 23036071008-3, 23036071002-5, 23036071003-3, 23036071009-1, 23036071011-4, 23036071004-1. 23036071005-9 23036071012-2, 23036071013-0, 23036071006-7, 23036071007-5, 23036071014-8, 23036071015-6. 23009064001-7, 23009064000-9, 23009064002-5 23009064005-9, 23009064003-3, 23009064004-1, 23009064006-7, 23009064007-5, 23009064008-3 23009064009-1. 23009064010-6, 23000064011-4 23009064012-2, 23009064013-0, 23009064014-8, 23009064015-6. 11106015093-3. 13070012000-8 34088019000-7; nos exercícios de 1997 e 2000 para o imóvel com IF nº 11043016000-7; nos exercícios de 1997, 1998 e 2000 para o imóvel com IF nº 23081008000-1: nos exercícios de 1997 a 1999 para o imóvel com IF nº 23036071010-6; nos exercícios de 1997, 1999 e 2000 para o imóvel com IF nº 23009064003-3; nos exercícios de 1998 a 2000 para o imóvel com IF nº 13070009000-7 e nos exercícios de 1997 a 2001 para o imóvel com IF nº 31043016000-1, acrescido de correção monetária e juros, utilizando-se, para tanto, os mesmos cri-térios, taxas e índices e periodicidade aplicáveis na cobrança do IPTU. Reconheço, ainda, a inconstitucionalidade, "incidenter tantum", da Emenda Constitucional nº 29/00 que ofertou nova redação ao art. 156, parágrafo 1º, da CF/88, incluindo os incisos I e II, e dos artigos da Lei Complementar nº 40 que versam sobre a cobrança progressiva do IPTU/2002 e da taxa de coleta de lixo, em relação aos imóveis descritos na inicial, declarando a nulidade dos respectivos lançamentos. Tendo em vista que os autores decaíram em parte mínima do pedido, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4°, c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC, (vencida a Fazenda Pública), Recorro de oficio ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

71.-ORDINARIA-22888/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GONCALVES E VILA VERDE LTDA. -DESPACHO DE FL. 72: De acordo com os termos do referido art. 273 do CPC, a parte pode requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança das alegações, bem como que do ato possa resultar dano irreparável ou de difícil reparação ou fique demonstrado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. No caso em exame, não obstante a verossimilhança das alegações, não se vislumbra a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que apesar do fato de estar o Requerido exercendo sua atividade comercial sem o competente alvará, não há nos autos elementos que demonstrem ser a mesma causa-

dora de dano à coletividade. Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Decisão em separado. Intimem-se.; -DECI-SÃO DE FLS. 73/75: Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, condenando o Requerido a paralisar suas atividades comerciais exercidas no imóvel situado na Avenida Francisco M. Albizu, nº 1.025, bairro Bacacheri. Não havendo cumprimento imediato, condeno-o ao pagamento de multa diária, equivalente ao valor de um salário mínimo vigente até o efetivo cumprimento de tal obrigação, ficando ainda obrigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS-

72.-CAUTELAR INOMINADA-22903/0000-GILMAR BRA-GA X DIRETOR DO DEPT TRANSITO DO EST PR - DETRAN. -Alega o autor, à fl. 292, que não pôde arcar com o preparo das custas processuais iniciais, pelo que requereu "o beneficio da justiça gratuita". Todavia, a declaração inserida no item "4.4" da inicial (à fl. 09), não preenche os requisitos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, tanto mais em face do que dispõem os arts. 2º, parágrafo único e 3º, V, da Lei nº 1.060/50. Logo, intime-se o autor a cumprir o despacho de fl. 291. Int. e dil. - Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-22949/0000-LARA CO-MERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA x PRESIDENTE COM.ESP.LIC.CONS.INTERM.GEST.RES.SOL.UR. - Vistos, etc... Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados via destes Embargos. Cumpra-se o item "2.2.14" do Código de Normas da E. C.G.J. e oportunamente arquivem-se os Autos, procedendo-se às respectivas anotações e comunicações, com a baixa no Distribuidor. P.R.I.C. - Adv. OLAVO ZAMPOL, FABRICIO HENRIQUE SOARES FERNANDES e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

74.-ORDINARIA-22972/0000-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x ESTADO DO PARANA -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. JOAO CASILLO-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-23004/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedene, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-23099/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e ROBERTO MACHADO FILHO.

77.-MEDIDA CAUTELAR-23146/0000-CONSORCIO CG/GOMES/ANDRAUS/COSATE e outros x CIA. DE SANEA-MENTO DO PARANA - SANEPAR. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar que a Requerida exiba os documentos relacionados na inicial, no prazo de cinco dias. Pela sucumbência condenado o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, LUCIANO GIACOMET e SANDRA MARIA DOS SANTOS

78.-INDENIZACAO-23297/0000-SERVICO SOCIAL AUTO-NOMO PARANAEDUCACAO x OCG ASSESSORIA CON-TABIL S/C LTDA. -Diga o autor sobre o acima certificado. Int. e dil. -Adv. GILSON EDUARDO COSTIN, RAFAEL COR-DEIRO DE MACEDO e LEA SILVIA TOLEDO PISSAIA-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-23308/0000-KHARINA ALIMENTOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, os presentes embargos reconhecendo a ilegalidade da utilização da SELIC devendo a taxa de juros ser calculada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 161 do CTN., quando da retificação do cálculo. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar, igualmente, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, conforme disposto no art. 21 do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-23375/0000-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x COORDENADOR DE VEICULOS DO DEPTO. DE TRANSITO -"C. e P., voltem. R\$ 485,80-"- Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO E RONY MARCOS DE LIMA-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-23377/0000-GISLAINE CRISTINA CHROMIEC x DEPTO. DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN. -Vistos, etc... Tornando-se patente o desin-

teresse da Impetrante e de seu Patrono pela sorte deste procedimento, outra alternativa não resta a este Juízo senão, com fulcro no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º do Diploma Processual Civil, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, dela cientificando-se pessoalmente o Ministério Público, uma vez feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. Custas processuais "ex lege", pela Impetrante, haja vista o que já fora estatuído à fl. 17. P.R.I.C. -Adv. SERGIO DE MACEDO SAL-DANHA.

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-23528/0000-OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre a impugnação, diga a Embargante, no praco legal. Int. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR, PAULO VINICIO FORTES FILHO E LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-23637/0000-CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. x PRESIDENTE DA CIA. DE SANEAMENTO DO PR. - SANEPAR. -Em decorrência da vasta documentação apresentada pela apontada autoridade coatora, com suas informações, indefiro o pedido de liminar almejado pela Impetrante, por não vislumbrar demonstradas de plano a liquidez e certeza dos alegados direitos. Assim, em face do "contraditório", cientifique-se a Impetrante dos novos documentos juntados aos Autos, e ao empós, ao "parquet". Preparadas, a final, eventuais custas processuais remanescentes, voltem conclusos à prolação da sentença. Int. e dil. -Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-

84.-ACAO ORDINARIA-23641/0000-JOSE ARISTIDES DA SILVEIRA X ESTADO DO PARANA-Adv. RAFAEL FURTA-DO MADI-

85.-DECLARATORIA-23643/0000-RAIMUNDO MOURAO NETO x ESTADO DO PARANA. -O autor declara à fl. 47 da inicial, que não tem condições de arcar com as custas e emolumentos, sem prejuízo à sua e à subsistência de sua família (item F); todavia, o art. 3°, V da Lei nº 1.060/50, estabelece que a isenção compreende, também, os honorários dos advogados, logo, dentre eles, o do próprio beneficiário. Assim, para resguardar os interesses de ambos, reservo-me a apreciar o pedido de concessão destes benefícios, complementando, o autor, a Declaração de fl. 49, em atenção ao disposto no art. 2°, parágrafo único, sem prejuízo a que, em preferindo, efetue em igual prazo o preparo das custas processuais, inclusive do Meirinho, hipótese em que a questão suscitada restará prejudicada. Apresente, outrossim, a contrafé. Int. e dil. -Adv. LUCI R. DAMAZIO-

86.-RECLAMACAO TRABALHISTA-23652/0000-CARLOS ROBERTO LAGO e outros x ISNTITUTO DE PESOS E ME-DIDAS DO ESTADO DO PARANA. -Atendam os A.A., a cota retro do Ministério Público, em cinco (5) dias. Int. -Adv. AN-TONIO COLPO e MARCELO SILVEIRA MARTINS-

87.-EXECUCAO FISCAL-23693/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recaia a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeq•ente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. - Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO ALVES RIVERA-

88.-EXECUCAO FISCAL-23695/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recaia a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeq•ente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. - Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO CHAVES RIVERA-

89.-EXECUCAO FISCAL-23697/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recaia a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeq•ente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. - Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e REINALDO CHAVES RIVERA-

90.-EXECUCAO FISCAL-26757/0000-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x DINIZILDA COM COMB LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR e VALDIR JULIO ULBRI-CH-

91.-EXECUCAO FISCAL-27438/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA X MARCELO HYCZY DA COSTA e outros -"Diga o Exequente. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO, CLAUDINE CAMARGO MANENTI e MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA-

92.-EXECUCAO FISCAL-27711/0000-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros. -Assiste razão ao impugnante, ao discordar da indicação promovida pelos executados, eis que os bens já se encontram onerados, reduzindo-se a garantia. Logo, determino recaia a penhora sobre o imóvel apontado pelo exeq•ente, mediante Termo e posterior registro, às suas expensas. Int. e dil. - Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, REINALDO CHAVES RI-VERA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

93.-EXECUCAO FISCAL-32718/0000-MUNICIPIO DE CU

RITIBA x B C M PART E ADM DE BENS LTDA e outros. Declaro a ineficácia da nomeação de bem à penhora, por se tratar de imóvel de terceiro, com autorização firmada em documento particular, sem firma reconhecida. Proceda-se a penhora sobre o bem indicado pelo exequente. Intimem-se. -Adv. ELA-DIO PRADOS JUNIOR, MARLI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA, ANTONIO P. MUNHOZ DA ROCHA NETTO e HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO-

94.-EXECUCAO FISCAL-39842/0000-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x MARCELO HICZY DA COSTA e outros. -Face o decurso do prazo sem interposição de embargos, diga o(a) Exeq•ente. Int. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR. CLAUDI-NE CAMARGO MANENTI e MARLI TEREZINHA FERREI-RA D'AVILA-

95.-EXECUCAO FISCAL-43290/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x BCM PART E ADM DE BENS LTDA e outros. Declaro a ineficácia da nomeação de bem à penhora, por se tratar de imóvel de terceiro, sem expressa autorização deste. Proceda-se a penhora sobre o bem indicado pelo exequente. Intimem-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, MAR-LI TEREZINHA FERREIRA D'AVILA e ANTONIO P. MU-NHOZ DA ROCHA NETTO-

96.-EXECUCAO FISCAL-43647/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x ASSOC DE ENSINO PROF DE P E SILVA e outr ncie-se o exeq•ente. Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER. CYLLENEO PESSOA PEREIRA e MYCHELLE FORTUNA-

97.-EXECUCAO FISCAL-46959/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x JOHANN GUSTAVO G M HURTADO e outro 'Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCZAK-

98.-EXECUÇÃO FISCAL-47015/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x WAEL DE OLIVEIRA e outros "Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCZAK-

99.-EXECUCAO FISCAL-47433/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x RAIMUNDO DA SILVA e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA

100 - EXECUÇÃO FISCAL -47481/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x IRINEU MENIN JUNIOR e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro dê-se ciência à parte interessada. Int "-Adv PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCZAK-

101.-EXECUCAO FISCAL-47505/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIOGO FADEL BRAZ e outros. -Vistos, etc... Nessas condições, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo Executado, condenando-o, em face dos ônus da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, parágrafos 4º e 3º, alíneas "a" a "c" do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente decisão, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, DIOGO FADEL BRAZ, TOBIAS DE MACEDO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

102.-EXECUÇÃO FISCAL-47557/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JEFFERSON JOVAIR D PERON e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int." Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

103.-EXECUCAO FISCAL-47595/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO BARBOSA e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

104.-EXECUÇÃO FISCAL-47631/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x EDSON ADIR BORBA e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAULA MAJCZAK-

105.-EXECUCAO FISCAL-47664/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEONEL STEVAM FILHO e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

106.-EXECUÇÃO FISCAL-47671/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x WALTER ANTONIO GOMES e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int.' Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

107.-EXECUCAO FISCAL-47747/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CELIA RIBEIRO DOS SANTOS e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

108.-EXECUÇÃO FISCAL-47832/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO LOURIVAL GODOY e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-

Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

109.-EXECUCAO FISCAL-47889/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x AUGUSTO GUILHERME URIAS RONDON e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, indefiro os pedidos deduzidos pelo Executado e declaro legítima a execução fiscal intentada em seu desfavor, a prosseguir na forma da Lei, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de R\$ 500.00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, parágrafos 4º e 3º, alíneas "a" a Código de Processo Civil. Para esse efeito, indefiro o pedido de oncessão dos benefícios da gratuidade formulado pelo Executado, empregado do "Graciosa Country Club" a perceber mensalmente R\$ 750,00 (setecentos e cinq•enta reais - fl. 06), eis que a medida se destina aqueles efetivamente "carentes", na acepção jurídica do termo, categoria em que não se enquadra. Ademais, a isenção se estenderia ao pagamento dos honorários advocatícios porventura contratados, nos termos do artigo 3º, inciso V da LAJ, obstando-os. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente deci-são, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, REINALDO JOSE ANDREATTA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

110.-EXECUCAO FISCAL-48230/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x MARCOS MARTINS DOS SANTOS e outros -"Do teor do(s) oficio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

111.-EXECUCAO FISCAL-48606/2001-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x MANOEL ZACHARIAS DA ROCHA e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int. Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARCOS DE PAU-LA MAJCZAK-

112.-EXECUCAO FISCAL-49529/2002-MUNICIPIO DE CU-RITIBA x INST DE CULTURA ESPIRITA DO PR e outr 'Diga o Exeq•ente, em cinco (5) dias. Int."-Adv. PAULO VI-NICIO FORTES FILHO e ELIANE SAPORSKI-

113.-FALENCIA-12669/0000-TROMBINI ARTEF. COM BE-NEE DE PAPEIS x NEL-ANG COMERCIO DE EMBALA-GENS LTDA -Vistos, etc... Posto isso, presentes os requisitos legais e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou de circunstâncias que con tituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o processo de falência de Nel - Ang Comércio de Embalagens Ltda., devi-damente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da fali-da, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.L. arquivem-se os es. P.R.I.C. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JOSE DEVANIR FRITOLA e SINDICO/ELVO BERTO-

114.-AUTO FALENCIA-17713/0000-ELEANE FAUST SIMAS DA SILVA - ME x -Vistos, etc... Posto isso, presentes os requisitos legais e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Ministério Público, pela ausência de fatos ou de circunstâncias que stituam crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento do feito, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o pro-cesso de falência de Eleane Faust Simas da Silva - M.E., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas nicipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes, P.R.I.C. -Adv. LORENA MARY SILVEIRA FON-TOURA, ARNO JUNG e SINDICO: CLEBER DA SILVA

115.-EXECUCAO FISCAL-117160/0000-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO x EMPRESA DE TRANSPORTES WILSON LTDA e outros. -Diga a Exeq•ente, no prazo legal. Int. -Adv ROBERTO MACHADO FILHO e OSWALDO LUIZ MAES-TRI SCALZILLI-

116 -EXECUÇÃO FISCAL-118063/0000-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO x TRANSPORTES DIAMANTE LTDA e outros. -1) Defiro o pedido de fl. 157, ante a documentação acostada nos apensos. Inclua-se em pautas, atualizado o débi-to; 2) Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, LIGIA SOCREPPA e HERON ARZUA-

117.-EXECUÇAO FISCAL-122691/0000-FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO x EMPTRATOR COM DE PECAS LTDA e outros. -Vistos, etc... Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos pelo Executado, condenando-o, em face dos ônus da sucumbência, ao pagamento das custas processu ais e honorários advocatícios, ora fixados no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da execução, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código Processual Civil (atendidas as alíneas "a" a "c" do parágrafo 3º), no mesmo patamar requerido à fl. 14, no item "4". Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça, transitando em julgado a presente decisão, prossiga a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. -Adv. RO-BERTO MACHADO FILHO e ONIEL EMMENDOERFER-

4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA RELAÇÃO Nº 175/2002 JUIZ DE DIREITO:DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR MAURICIO MAINGUE SIGWALT

e MAURICIO MAINGUE SIGWALT					
Índice de Publicação					
A DAVIO CA DO	OBBEN	PD OCEGGO			
ADVOGADO	ORDEM 087	PROCESSO 36179/0000			
	093	36379/0000			
ACACIO CORREA FILHO	016 014	19967/0000 19808/0000			
ADALGIZA MARA CORREA	030	23553/0000			
ADILSON DE CASTRO JUNIOR ADRIANA CHAVES DE PAULA	014 103	19808/0000 37364/0000			
ADRIANA CURY M. SEVERINI	034	25915/0000			
ADRIANA GLUCK CAMARGO ADRIANO BRAGA MENDES	113 065	38317/0000 32732/0000			
ADRIANO M.C. RANCIARO	051	30726/0000			
ALANA AGUIDA BERTI PORTEL ALCIONE ROBERTO TOSCAN	022 016	22222/0000 19967/0000			
ALEIDA BITENCOURT MARTINS	022	22222/0000			
ALESSANDRA DE CASSIA B. C	088	36221/0000			
ALESSANDRA FANTON DE S. A ALEXANDER DE PAULA SILVA	074 103	33872/0000 37364/0000			
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	046	28870/0000			
ALPHONSE GUILHERME VOIGT ALVARO JOSE MONDINI	076 048	34306/0000 29637/0000			
ALVARO JOSE PEREIRA	022	22222/0000			
AMAURI SILVA TORRES ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	030 A 034	23553/0000 25915/0000			
ANA CRISTINA NAVARRO LINS	012	18738/0000			
ANA LUCIA MACEDO MANSUR ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	126	39516/0000 37486/0000			
	079	34899/0000			
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA ANAMARIA GUIMARAES	066 120	32964/0000 38878/0000			
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	083	35597/0000			
ANDREA FERSTEMBERG ANESIO DIAS	053 031	31031/0000 23608/0000			
ANNA CAROLINA DE CAMARGO		25915/0000			
ANDIA CUDICTINA C DE DIOI	039	27573/0000			
ANNA CHRISTINA G. DE PIOL ANTONINHO PEREIRA DA SILV	057 106	31580/0000 37605/0000			
ANTONIO AUGUSTO CASTANHE		22810/0000			
ANTONIO CARLOS ARIBONI	076 067	34306/0000 33244/0000			
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	026	22810/0000			
ANTONIO CELESTINO TONELOT ANTONIO DE SOUZA NETTO	078 034	34464/0000 25915/0000			
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	022	22222/0000			
ANTONIO GLENIO FARIA M. A ANTONIO MORIS CURY	060 119	31792/0000 38859/0000			
AIVIONIO MORIS CORT	052	30954/0000			
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	076 103	34306/0000 37364/0000			
ARISTIDES A. T. FRANCA	009	17474/0000			
	069	33565/0000 27573/0000			
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	039 052	30954/0000			
ARLYVAN PROBST	014	19808/0000			
ARMANDO DE SOUZA SANTANA ARNALDO ALVES DE CAMARGO		14852/0000 16523/0000			
ARNALDO FERREIRA	022	22222/0000			
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	022	22222/0000 22222/0000			
AURELIANO PERNETA CARON	057	31580/0000			
BERNARDO RUCKER BLAS GOMM FILHO	057 046	31580/0000 28870/0000			
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	043	28172/0000			
CARLOS ALBERTO DE ANDRADI CARLOS ALBERTO FARRACHA D		23525/0000 32732/0000			
CARLOS ALBERTO HAMMERSCH	HM 016	19967/0000			
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004 116	13596/0000 38664/0000			
	023	22518/0000			
CARLOS ANTONIO LESSKIU CARLOS AUGUSTO BENKENDOF	071 RF 054	33740/0000 31167/0000			
CARLOS FREDERICO MARES DE	129	39559/0000			
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CARLOS ROBERTO CLARO	110 048	37998/0000 29637/0000			
	110	37998/0000			
CARMEM MARIA MONTEIRO FU CARMEN REGINA S. RAMOS	L 076 034	34306/0000 25915/0000			
CASSIANO LUIZ IURK	101	37006/0000			
CELSO LUCINDA	074 129	33872/0000 39559/0000			
CESAR AUGUSTO TERRA	040	27605/0000			
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO CHRISTIANE CORTES IWERSEN	028	23432/0000 28870/0000			
CHRISTIANNE REGINA L. POS	046 030	23553/0000			
CID CONCALVES EILHO	031	23608/0000 37998/0000			
CID GONCALVES FILHO CIRO ARAUJO LIMA	110 051	30726/0000			
CLAITON FERREIRA BORCATH	100	36961/0000			
CLARIE LEMOS DE CAMARGO CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ	046 109	28870/0000 37939/0000			
CLAUDINEI BELAFRONTE	006	16504/0000			
	008 007	16692/0000 16523/0000			
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	120	38878/0000			
CLAUDIO PISCONTI MACHADO CLEBER MARCONDES	028 056	23432/0000 31410/0000			
CLEMERSON MERLIN CLEVE	010	17575/0000			
CLOVIS C. SOARES MAIA COM LUIZ ROBERTO WERNER R	094 112	36431/0000 38262/0000			
COMIS.PREP. BRAZILIO BACE	090	36272/0000			
CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA	111	38028/0000			

CRISTHOFER PINTO OLIVEIRA

CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI

BLICA	CRISTINA LUISA HEDLER	016	19967/0000
	DALMI MARIA DE OLIVEIRA DANIELE CRISTIANE DRULLA	106 136	37605/0000 39753/0000
PARANA	DANIELE CRISTIANE DRULLA		29637/0000
ARANA DA PÚBLICA	DANIELLE ANNE PAMPLONA	048 029	23525/0000
A FUBLICA	DANIELLE ROSA FERREIRA DA	029	26564/0000
NA JUNIOR	DANIELLE ROSA FERREIRA DA DANTE PARISI	099	36696/0000
NA JUNIOR	DANTE FARISI	099	36307/0000
	DARCI KASPRZAK	010	17575/0000
	DARCY CAETANO COSTA	033	25320/0000
	DARLAN RODRIGUES BITTENCO	054	31167/0000
PROCESSO	DAKLAN KODKIGUES BITTENCO	071	33740/0000
36179/0000	DAVI DEUTSCHER	002	09374/0000
36379/0000	DECIO FRIGNANI JUNIOR	128	39558/0000
19967/0000	DECIO FRIGNANI JUNIOR DECIO GIOVANNETTI SICCA	031	23608/0000
19808/0000	DECIO GIOVANNETTI SICCA DECIO GIOVANNETTI SICCA J	031	23608/0000
23553/0000	DENISE VINCI TULIO	022	22222/0000
19808/0000	DINO ZAMBENEDETTI	101	37006/0000
37364/0000	DIVONSIR BORBA CORTES FIL	005	14852/0000
25915/0000	DJALMA A. MULLER GARCIA	052	30954/0000
38317/0000	DJALMA A. MOLLER GARCIA	076	34306/0000
32732/0000	DOMINGOS CAPORRINO NETO	048	29637/0000
30726/0000	DOMINGOS CAI ORGINO NETO DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	088	36221/0000
22222/0000	DORIS MARIA BAPTISTELA WE	029	23525/0000
19967/0000	DOUGLAS MARCEL PERES	032	25054/0000
22222/0000	DOOGENS WINKELET EKES	083	35597/0000
36221/0000	DOUGLAS ROGERIO LEITE	085	35965/0000
33872/0000	EDEGARD A. C. LESSNAU	051	30726/0000
37364/0000	EDEN CARLOS BATISTA	085	35965/0000
28870/0000	EDGAR DAVID GUSSO	076	34306/0000
34306/0000	EDGAR LENZI	132	39682/0000
29637/0000	EDUARDO PEREIRA DE O. MEL	005	14852/0000
22222/0000	ELADIO PRADOS JUNIOR	034	25915/0000
23553/0000	ELENI MORAES BARROS	109	37939/0000
25915/0000	ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	022	22222/0000
18738/0000	ELIANE NOVAES FALCO	034	25915/0000
39516/0000	ELIAS ED MISKALO	083	35597/0000
37486/0000	ELIZABETH BERTINATO	012	18738/0000
34899/0000	EMERSON LUIZ BACHMANN	085	35965/0000
32964/0000	EMILIO S. WEBER	022	22222/0000
38878/0000	ERALDO L. KUSTER	062	32507/0000
35597/0000	Die ind Chinest Pie	075	33921/0000
31031/0000	ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	028	23432/0000
23608/0000	ERIKA H. FRAGA	012	18738/0000
25915/0000		029	23525/0000
27573/0000	EROS SOWINSKI	022	22222/0000
31580/0000	EROULTHS CORTIANO JUNIOR	120	38878/0000
37605/0000	ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	014	19808/0000
22810/0000		076	34306/0000
34306/0000	ESTEVAO RUCHINSKI	046	28870/0000
33244/0000	EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	009	17474/0000
22810/0000		091	36289/0000
34464/0000		037	27307/0000
25915/0000	FABIANO HALUCH MAOSKI	122	39234/0000
22222/0000	FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI	056	31410/0000
31792/0000	FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	066	32964/0000
38859/0000	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	043	28172/0000
30954/0000		114	38413/0000
34306/0000		089	36233/0000
37364/0000	FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	032	25054/0000
17474/0000		029	23525/0000
33565/0000	FERNANDO JOSE MESQUITA	059	31745/0000
27573/0000	FLAVIA CRISTIANE MACHADO	050	29924/0000
30954/0000		037	27307/0000
19808/0000	FLAVIA CRISTIANE MAGALHAE	048	29637/0000
14852/0000	FRANCISCO JURACI BONATTO	022	22222/0000
16523/0000	FRANCISCO MACHADO DE JESU	034	25915/0000
22222/0000		096	36526/0000
22222/0000		029	23525/0000
22222/0000	FRANCISCO NETO MARTINS	034	25915/0000
31580/0000	FREDERICH MARK ROSA SANTO	039	27573/0000
31580/0000	GERALDO BONEVIALLE BRAGA	083	35597/0000
28870/0000	GERMANO A. DRESCH FILHO	022	22222/0000
28172/0000		122	39234/0000
23525/0000	GEROLDO HAUER	042	28057/0000
32732/0000	GIL CESAR DANTAS BRUEL	019	20127/0000
19967/0000	GILSON DOS SANTOS	047	29153/0000
13596/0000	GISELE DA ROCHA PARENTE V	006	16504/0000
38664/0000		008	16692/0000
22518/0000		020	21411/0000
33740/0000		011	17626/0000
31167/0000 39559/0000	CIGI ENE MENDON-A DE OLUZE	025	22597/0000
	GISLENE MENDON•A DE OLIVE	034	25915/0000
37998/0000	GUILHERME BELTRAO DE ALME	001	02082/0000
29637/0000 37998/0000	GUSTAVO SOUZA NETO MADALO HELINGTON CLAUDIO VIEIRA	060 022	31792/0000 22222/0000
34306/0000			
25915/0000	HENRIQUE ARTUR MASS	022	22222/0000
37006/0000	HENRIQUE HENNEBERG	060	31792/0000
33872/0000	HERON ARZUA	077	34350/0000
39559/0000	HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	075 024	33921/0000 22530/0000
27605/0000	HUMBERTO P. A. OLIVET		
		098	36643/0000
23432/0000 28870/0000	IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	034 050	25915/0000 29924/0000
23553/0000	IGUACEMIR GONCALVES FRANC INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	050 085	35965/0000
23608/0000	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO IRECE NASCIMENTO TREIN	085 091	36289/0000
37998/0000	IRECE NASCIMENTO TREIN IRINEU JOSE PETERS	044	28382/0000
3/998/0000			
36961/0000	IRONDE PEREIRA CARDOSO	034 130	25915/0000 39564/0000
28870/0000	ISABEL CRISTINA MARQUES ISABELA CRISTINE MARTINS		39564/0000
37939/0000	ISADELA CRISTINE MAKTINS	101 011	17626/0000
16504/0000		025	22597/0000
16692/0000		025	35781/0000
16523/0000	ITALO TANAKA JUNIOR	111	38028/0000
38878/0000	TIALO TANAKA JUNIUK	076	34306/0000
23432/0000	IVAN DE AZEVEDO GUBERT	112	38262/0000
31410/0000	IVO ARY MEIER JR.	103	37364/0000
17575/0000	IZABEL CRISTINA MARQUES	143	40484/0095
36431/0000	JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	099	36696/0000
38262/0000	JACINTO NELSON DE MIRANDA	008	16692/0000
36272/0000		011	17626/0000
38028/0000		047	29153/0000
32732/0000		019	20127/0000
•			

JAIR PAULO GULIN JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	013 022	19495/0000 22222/0000		011 025	17626/0000 22597/0000	RITA DE CASSIA RIBEIRO ROBERTO DE MELLO SEVERO	141 032	18772/0095 25054/0000
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	059	31745/0000		023	16523/0000	ROBERTO DE MELLO SEVERO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	034	25915/0000
JOAO CARLOS M. TEMPSKI	136	39753/0000		038	27399/0000	ROBERTO LEITE KROPIWIEC	087	36179/0000
JOAO DOMINGOS CARDOSO JOAO EDEMIR DE LIMA PORTE	030 022	23553/0000 22222/0000	MARCELO ALESSANDRO BERTO MARCELO BERVIAN	005 117	14852/0000 38734/0000	ROBERTO VARELA GEWEHR ROBSON IVAN STIVAL	057 094	31580/0000 36431/0000
JOAO PAULO ROCHA DE ASSIS	034	25915/0000	MARCELO CRIVANO LOPES	077	34350/0000	ROBSONTVINIVAL	095	36492/0000
JOAO THOMAZ PRAZERES GOND JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	096 001	36526/0000 02082/0000		072 075	33783/0000 33921/0000	RODRIGO DA ROCHA ROSA	124 077	39294/0000 34350/0000
JOEL COIMBRA	062	32507/0000	MARCELO GIOVANNI VARGAS M	034	25915/0000		072	33783/0000
JORGE ELOIR MAURER	016	19967/0000	MARCIA ELAINE MELLER	047	29153/0000		075	33921/0000
JOSE ARI MATOS JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	022 050	22222/0000 29924/0000	MARCIA GIRALDI SBARAINI MARCIO HIDEO MOURA MATSUN	076 128	34306/0000 39558/0000		123 089	39251/0000 36233/0000
	078	34464/0000	MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	022	22222/0000	RODRIGO MARCO LOPES DE SE	101	37006/0000
JOSE CARLOS BROCHINI JOSE CARLOS CASSOLI	029 034	23525/0000 25915/0000	MARCO ANTONIO DE SOUZA	010 084	17575/0000 35781/0000	ROGACIANO SARAIVA DE OLIV ROMEU MACEDO CRUZ JR	013 086	19495/0000 35971/0000
JOSE CARLOS GHELARDI	022	22222/0000	MARCO ANTONIO PIZZOLATO	093	36379/0000	RONNIE KOHLER	134	39737/0000
JOSE CID CAMPELO JOSE DO CARMO BADARO	044 016	28382/0000 19967/0000	MARCOS WENGERKIEWICZ MARIA CRISTINA JOBIM C. D	127 013	39549/0000 19495/0000		077 075	34350/0000 33921/0000
	076	34306/0000	MARIA DENISE MARTINS OLIV	045	28667/0000	ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	073	33825/0000
JOSE EDUARDO SOARES DE CA JOSE LUDGERO C. PEIREIRA	021 051	22041/0000 30726/0000	MARIA EMA PACHECO DOS SAN MARIA JAQUELINE R DE S. K	053 136	31031/0000 39753/0000	ROSANE PABST CALDEIRA ROSANNA DI LUCA MELANI	057 020	31580/0000 21411/0000
JOSE MAREGA	005	14852/0000	MARIA JAQUELINE R DE 5. R	140	39803/0000	ROSI MARY MARTELLI	038	27399/0000
JOSE MAURICIO L. DOS ANJO JOSE MIGUEL A. SARMENTO	046 032	28870/0000 25054/0000	MARIA LUCIA L. C. DE MEDE MARIA MARTA RENNER WEBER	009 031	17474/0000 23608/0000	RUY FERNANDO HULTMANN RUY RIBEIRO	111 034	38028/0000 25915/0000
JOSE MIGGEL A. SARMENTO	029	23525/0000	MARILENA INDIRA WINTER	016	19967/0000	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	102	37154/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	073	33825/0000	MARILIA ANTONIA DA SILVA	022	22222/0000	CANGUEL TOPOLIATO	060	31792/0000
	139 105	39784/0000 37486/0000	MARIO JORGE SOBRINHO MARIO SERGIO DE ALBUQUERQ	006 076	16504/0000 34306/0000	SAMUEL TORQUATO	008 074	16692/0000 33872/0000
	113	38317/0000	MATEUS EDUARDO SIQUEIRA N	076	34306/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	034	25915/0000
	138 137	39782/0000 39764/0000	MAURA GLORIA LANZONE MAUREEN MACHADO VIRMOND	043 017	28172/0000 20037/0000	SANDRA MARIA DOS SANTOS B SAULO DE MEIRA ALBACH	097 087	36570/0000 36179/0000
	079	34899/0000	MAURI JOSE ROIKA	002	09374/0000	SERGIO EDUARDO KREFT ANDR	093	36379/0000
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR JULIANA CRISTINA BUSNARDO	041 092	27715/0000 36307/0000	MAURICIO EDUARDO SA DE FE MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	026 112	22810/0000 38262/0000	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	049 125	29724/0000 39312/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	081	35233/0000	MAURO RIBEIRO BORGES	020	21411/0000	SERGIO STABELINI MINHOTO	010	17575/0000
HILLO CALL OT MOUDAO	059	31745/0000	MEKOITO	038	27399/0000	SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	033	25320/0000
JULIO CAILLOT MOURAO JULIO CESAR CAPRONI	022 073	22222/0000 33825/0000	MIEKO ITO	012 065	18738/0000 32732/0000	SERGIO UBIRATAO F. MEIRA SHEILA MARIA TAKAHASHI	063 027	32532/0000 23132/0000
	139	39784/0000		029	23525/0000	SIDNEY MARTINS	014	19808/0000
	105 113	37486/0000 38317/0000	MIGUEL RAMOS CAMPOS MILENE CRISTINE NADER	020 060	21411/0000 31792/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	061 094	32148/0000 36431/0000
	138	39782/0000	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	006	16504/0000		095	36492/0000
	137 079	39764/0000 34899/0000		008 024	16692/0000 22530/0000	SILVANA MARTA GOMES DA SI	037 060	27307/0000 31792/0000
JULIO FARAH NETO	112	38262/0000		027	23132/0000	SILVANA MAKTA GOMES DA SI SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN	128	39558/0000
JURACI FREITAS	026 004	22810/0000	MOZART HEITOR AMORIM ERAN	007	16523/0000	SILVIA REGINA P. F. DA RO	022 034	22222/0000
JURACY CRUZ COUTO KARIME M. FARAH	112	13596/0000 38262/0000	MOZART HEITOR AMORIM FRAN MURILO CLEVE MACHADO	004 006	13596/0000 16504/0000	SILVIO ANTONIO G. DE ARAU SIMONE MARTINS SEBASTIAO	071	25915/0000 33740/0000
KATIA NAOMI YAMADA	032	25054/0000		008	16692/0000	SIND: DAGOBERTO A. BUENO	003	11330/0000
LEDA MARTA LUCYK LEILA GARCIA REQUENA	047 014	29153/0000 19808/0000		131 007	39678/0000 16523/0000	SINDICO: AURELIO CANCIO P SINDICO: CLEBER DA SILVA	109 140	37939/0000 39803/0000
LENIR GON•ALVES DA SILVA	130	39564/0000	NATANIEL RICCI	104	37429/0000		099	36696/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR LETICIA MENDES DE OLIVEIR	085 124	35965/0000 39294/0000	NELSON ANTONIO SGUARIZI	076 070	34306/0000 33668/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	118 034	38789/0000 25915/0000
ELITERA MENDES DE SELVEIX	072	33783/0000	NELSON LUIS RIBEIRO	074	33872/0000		100	36961/0000
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR LOURDES BERNADETE BELTRAM	058 048	31628/0000 29637/0000	NEUZA DEL CIAMPO NILSO ROMEU SGUAREZI	034 076	25915/0000 34306/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALI	110 005	37998/0000 14852/0000
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	115	38532/0000	NILSO ROMEU SGUAREZI	070	33668/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	136	39753/0000
LUCI R. DAMAZIO LUCIA AURORA FURTADO BRON	035 074	26135/0000	NILSON SGUAREZI	076	34306/0000		107 016	37862/0000
LUCIA BORDIGNON	022	33872/0000 22222/0000	NILTON BUSSI	036 065	26564/0000 32732/0000		081	19967/0000 35233/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	029	23525/0000	NOEMIA MARIA DE LACERDA S	034	25915/0000		046	28870/0000
LUCIANA PEREZ LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	134 086	39737/0000 35971/0000	OKSANDRO O. GONCALVES	126 009	39516/0000 17474/0000	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	068 029	33426/0000 23525/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	055	31177/0000		069	33565/0000	SUIENE FARIA MACHADO	094	36431/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	023 011	22518/0000 17626/0000	OSCAR FLEISCHFRESSER	039 049	27573/0000 29724/0000	TANIA MARIA AJUZ ISSA THEMIS HELENA KINDLEIN VI	060 034	31792/0000 25915/0000
	007	16523/0000	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	036	26564/0000	THIRSA RITA ROSSI TIRAPEL	026	22810/0000
LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVE LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	022 112	22222/0000 38262/0000	OSMAR ALFREDO KOHLER	108 021	37891/0000 22041/0000	VAGNER ALESSANDRO ZANICHE VALDENICE AMALIA FURTADO	034 043	25915/0000 28172/0000
EUCIUS MARCUS OLIVEIRA	059	31745/0000	OSMAK ALI KEDO KOHELK	077	34350/0000	VALERIA CARAMURU CICARELL	046	28870/0000
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP LUDOVICO ALBINO SAVARIS	058 018	31628/0000 20045/0000	OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR	075 033	33921/0000 25320/0000	VALMIR BERNARDO PARISI VALMIR SCHREINER MARAN	092 081	36307/0000 35233/0000
LUIR CESCHIN	022	22222/0000	PATRICIA CURTALE	034	25915/0000	VALMIR SCHREINER MARAN VANETE STEIL VILLATORI	029	23525/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	031 022	23608/0000 22222/0000	PATRICIA DUSEK PAULO CESAR PIRES CARVALH	034 004	25915/0000 13596/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	061 094	32148/0000 36431/0000
LUIZ ANTONIO LUNARDI	121	39232/0000	PAULO EDUARDO M. O. DE BA	029	23525/0000		094	36492/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	073	33825/0000	PAULO GOMES JUNIOR	020	21411/0000	VEDA C. ALMADA FEDDEIDA	037	27307/0000
	139 105	39784/0000 37486/0000	PAULO LUIZ DURIGAN	094 095	36431/0000 36492/0000	VERA C. ALMADA FERREIRA VERA GRACE PARANAGUA CUNH	097 010	36570/0000 17575/0000
	113	38317/0000	PAULO MAINGUE	042	28057/0000	VICENTE DO PRADO TOLEZANO	092	36307/0000
	138 137	39782/0000 39764/0000	PAULO NOGUEIRA PORTO FILH PAULO ROBERTO BARBIERI	076 085	34306/0000 35965/0000	VITOR ADAM VITORIO KARAN	143 080	40484/0095 35148/0000
THE CARE OF STATE OF	079	34899/0000		032	25054/0000		135	39743/0000
LUIZ CARLOS CALDAS LUIZ CARLOS DA ROCHA	030 078	23553/0000 34464/0000	PAULO ROBERTO BARROS DA S PAULO ROBERTO FERREIRA MO	104 064	37429/0000 32650/0000	WAGNER FRANCISCO SOUZA ME WALDIR COELHO DE LOIOLA	022 122	22222/0000 39234/0000
LUIZ DANIEL FELIPPE	140	39803/0000		020	21411/0000	WALTER BORGES CARNEIRO	022	22222/0000
LUIZ EDUARDO CHOMA	118 111	38789/0000 38028/0000	PAULO ROBERTO FERREIRA PE	035 002	26135/0000 09374/0000	WILLIANS OLIVEIRA DOS REI ZAKIE TACLA SABBAG	082 080	35314/0000 35148/0000
LUIZ F. MARTINS BONETTE	048	29637/0000		076	34306/0000			
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA LUIZ FERNANDO VIEIRA DE M	014 060	19808/0000 31792/0000	PAULO ROBERTO JENSEN	043 028	28172/0000 23432/0000	1ACAO ORDINARIA-2082/0000-C.R GENHAR E CONSTR e outros x EST		
LUIZ GUILHERME MARINONI	058	31/92/0000		028	33668/0000	"Visando ordenar o prosseguimento des	ste feito	, haja vista o
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	080 063	35148/0000 32532/0000	PAULO ROBERTO PEREIRA	014 014	19808/0000	manifesto tumulto processual ocasionad sucessivas cessoes de crédito como tamb		
LUIZ ROBERTO ROMANO	063	23132/0000	PAULO SERGIO GUEDES PAULO VIEIRA DE CAMARGO	005	19808/0000 14852/0000	ciais noticiadas nestes autos, os quais já		
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	009	17474/0000	PAULO VINICIO FORTES	016	19967/0000	mes e mais de 20 anos de idade, determi-	no à aut	ora/exequente
LUIZ SERGIO GUBERT	037 133	27307/0000 39695/0000	PAULO VINICIO FORTES FILH	124 142	39294/0000 49360/2002	(CR Almeida S/A - Engenharia e Const no prazo de 20 (vinte) dias, petiçao ad		
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	022	22222/0000		141	18772/0095	forma permenorizada cada uma das ce	ssoes de	e crédito cuja
MANOEL CAETANO FERREIRA F MANOEL EDUARDO ALVES C. D	106 028	37605/0000 23432/0000	PEDRO DONAISKI	123 034	39251/0000 25915/0000	homologação se pretende, seu respectiv encargos a ele incidentes que se estabel-		
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	018	20045/0000		042	28057/0000	valor da cessao de direitos, como o respe	ectivo cá	ilculo de atua-
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	015 125	19880/0000 39312/0000	PEDRO PAULO PAMPLONA RAFAEL MUNHOZ DE MELLO	029 001	23525/0000 02082/0000	lizaçao, fazendo o mesmo para as constri das nos autos"Adv. GUILHERME BE		
MARA DENISE VASSELAI	118	38789/0000	RENATA CRISTINA PALOAN TO	030	23553/0000	DA, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO,		
MARCELENE CARVALHO DA SIL	006 008	16504/0000 16692/0000	RENATO SEIDELER RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	029 079	23525/0000 34899/0000	DE MELLO-		
	020	21411/0000	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO RICARDO GUISEPPE DE VICEN	139	39784/0000	2INDENIZACAO-9374/0000-ERLIND		
	010 023	17575/0000 22518/0000		138 137	39782/0000 39764/0000	e outros x MUNICIPIO DE CUTIBA- "5 507/508, manifeste-se a parte credora".		
	074	33872/0000	RICARDO H. WEBER	035	26135/0000	CHER, MAURI JOSE ROIKA e PAULO		

RA PEREIRA-

3.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-11330/0000-EPEX EXPORT E IMPORT DE MANUFATURAD x - "Intime-se o Sr. Síndico para os fins pretendidos". -Adv. SIND: DAGOBERTO A. BUENO FILHO-

4.-ACAO ORDINARIA-13596/0000-THESSALIA KARAM-FALECIDA e outros x IPE e outros-"Sobre o contido às fls. 148 e seguintes, manifeste-se primeiramente a parte exequente". -Adv. MOZART HEITOR AMORIM FRANCA, JURACY CRUZ COUTO, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, CARLOS ALBERTO PEREIRA-

5.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-14852/0000-CO-CAMAR COOP DOS CAFEIC E AGROP MAR x COMPA-NHIA ESTEARINA PARANAENSE-"SENTENÇA: Homologo, para que surta os devidos efeitos legais, o cálculo de fls. 62/64. PRI. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos". -Adv. JOSE MAREGA, EDUARDO PEREIRA DE O. MELO, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e MARCE-LO AL ESCANDRO REDITO.

6.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16504/0000-NANCI RODRIGUES x IPE e outros- "Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fl. 198". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, MARIO JORGE SOBRINHO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16523/0000-ROSE-ANA DOS SANTOS x IPE e outros- "Aguarde-se por sessenta dias, como pretendido". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUS-TER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELA-FRONTE, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, LU-CIANO ROCHA WOISKI e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16692/0000-MARIA JOSE RODRIGUES CARDOSO x IPE e outros- "Manifeste-se a parte credora". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, SAMUEL TORQUATO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

9.—17474/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CELSO AQUINO TORRENS- "Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 123". -Adv. MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-17575/0000-HELENA RUPPEL STADLER x IPE e outros- "Intime-se a exequente na forma e para os fins pretendidos". -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, SERGIO STABELINI MINHOTO, CLEMERSON MERLIN CLEVE, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, DARCI KASPRZAK e MARCELENE CARVALHO DA SIL-

11.-ORDINARIA DECLARATORIA-17626/0000-EWALDO JOSE KOSSTZ HUNZICKER e outros x IPE e outros -"Abrase vista dos autos na forma e para os fins pretendidos".-Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18738/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x REGINA CELIA RICCI ADAMI ZANCHI e outros- "Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito". -Adv. MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA, ANA CRISTINA NAVARRO LINS e ELIZABETH BERTINATO-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19495/0000-ALTAIR GULIN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Recolhidas as diligências do Meirinho , cite-se como pretendido, com as advertências de estilo". -Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA, JAIR PAULO GULIN e MARIA CRISTINA JO-BIM C. DE MATTOS-

14.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-19808/0000-IVO-NETE INES MANGONI x AUTO VIACAO NOSSA SENHO-RA DO CARMO e outros- "Pretendendo a parte vencedora promover a execuçao do julgado, ainda que provisória pois pendente de julgamento o recurso de agravo interposto junto ao Superior Tribunal de Justiça, deve oferecer petiçao adequada, instruindo-a com o respectivo demonstrativo análitico e atualizado da divida". -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ARLYVAN PROBST, PAULO SERGIO GUEDES, LUIZ FER-NANDO SCHLICHTA, SIDNEY MARTINS, ACACIO COR-REA FILHO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, LEILA GAR-CIA REOUENA e PAULO ROBERTO PEREIRA-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19880/0000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x WASHING-TON LUIZ PACHECO DE C. JR. -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEI-RO-

16.-FALENCIA-19967/0000-JAMARI FACTORING SERVI-COS LTDA x CERAMICA SANTANA LTDA- "Defiro fl. 656. Prorrogo o prazo por mais trinta dias, como pretendido". -Adv. MARILENA INDIRA WINTER, ACACIO CORREA FILHO, CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT, JORGE ELOIR MAURER, ALCIONE ROBERTO TOSCAN, CRISTINA LU-ISA HEDLER, PAULO VINICIO FORTES, SINDICO: CLE-MENCEAU CALIXTO e JOSE DO CARMO BADARO-

- 17.-RECLAMATORIA-20037/0000-JOSE ROGERIO PEREI-RA ROSA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Intime-se o requerido a juntar aos autos o teor da Lei Municipal nº 10.235/01, no prazo de cinco dias". -Adv. MAUREEN MACHADO VIR-MOND.
- 18.-MANDADO DE SEGURAN PREVENTIVO-20045/0000-CARLOS WILSON BERTI e outros x COORDENADOR DA RECEITA DO ESTADO PR -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-
- 19.-ACAO DECLARATORIA-20127/0000-ALFREDO PORTUGAL MITCZUK x ESTADO DO PARANA-"SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a execuçao, homologamo o pedido de desistência manifestado às fls. 461, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso. VIII, ambos do CPC. Certificado o trânsito em julgado da decisao, arquivem-se os autos, com baixa na distribuiçao". -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-
- 20.-ACAO ORDINARIA-21411/0000-CELLY PISCHMANN e outros x IPE e outros -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no botetim mensal de movimento forense".-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MAURO RIBEIRO BORGES, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MIGUEL RAMOS CAMPOS e PAULO GOMES JUNIORE.
- 21.-MEDIDA CAUTELAR-22041/0000-RACHEL VEIGA LOPES LAGOS x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO e OSMAR ALFREDO KOHLER-
- 22.-ACAO CIVIL PUBLICA-22222/0000-ADOC ASSOC DE DEF E ORIE DO CIDA PR x CONSORCIO GARAVELO e outros- "Sobre o contido às fls. 1719/1721, manifesto -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, HE-LINGTON CLAUDIO VIEIRA DE CAMARGO, ANTONIO FRANCISCO MOLINA, GERMANO A. DRESCH FILHO, EROS SOWINSKI, ARNALDO FERREIRA, JOAO EDEMIR DE LIMA PORTELA. ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVA-LIER, JULIO CAILLOT MOURAO, ALANA AGUIDA BER-TI PORTELLA, HENRIQUE ARTUR MASS, MARILIA AN-TONIA DA SILVA, EMILIO S. WEBER, WAGNER FRAN-CISCO SOUZA MENA, LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEI-RA. JOSE ARI MATOS, LUCIA BORDIGNON, JOSE CAR-LOS GHELARDI, DENISE VINCI TULIO, ALEIDA BITEN COURT MARTINS KOWALSKI, SILVIA REGINA P. F. DA ROCHA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, LUIR CESCHIN ARNALDO FERREIRA, JAQUELINE LOBO DA ROSA FER-RAZ, ALVARO JOSE PEREIRA, MARCIO JUSTEN DE OLI-VEIRA, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e WALTER BORGES CARNEIRO-
- 23.-EMBARGOS A EXECUCAO-22518/0000-IPE x ANTO-NIA FERNANDES DE CASTRO- "Sobre o contido na petiçao de fls. 123/125, manifeste-se o executado". -Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e CARLOS ALBERTO PEREIRA-
- 24.-REINTEGRACAO DE POSSE-22530/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x FROTA NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEI -"Suspendo este feito por sessenta dias".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-
- 25.—22597/0000-LUCY MARIA DO AMARAL MARCHAND e outros x IPE -"Abra-se vista dos autos na forma e para os fins pretendido".-Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENAN-CIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISA-BELA CRISTINE MARTINS RAMOS-
- 26.-INDENIZACAO-22810/0000-PAULO PEREIRA GUEDES x DER PR- "Sobre o depósito realizado, manifeste-se a parte credora", -Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, JURACI FREITAS, THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e MAURICIO EDUARDO SA DE FERRANTE-
- 27.-REINTEGRACAO DE POSSE-23132/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x BREDA E ESMANHOTTO -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, SHELLA MARIA TAKAHASHI e LUIZ ROBERTO ROMANO-
- 28.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-23432/0000-SONIA MARIA PETRANSKI x IPMC- "A parte requerida deverá dar integral atendimento ao solicitado pela credora às fls. 246/247, no prazo de 20 dias". -Adv. CESAR SORIA DE ANUNCIA-CAO, CLAUDIO PISCONTI MACHADO, PAULO ROBERTO JENSEN, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI e MANO-EL EDUARDO ALVES C. DE GOMES-
- 29.-AUTO FALENCIA-23525/0000-DISTRIBUIDORA ZAID LTDA x EDITAL PUBL EM 4/9/96- "Manifestem-se a Falida e o Sindico". Adv. VANETE STEIL VILLATORI, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, RENATO SEIDELER, JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS, JOSE CARLOS BROCHINI, MIEKO ITO, ERIKA H. FRAGA e CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

- 30.-DECLARATORIA-23553/0000-ABEL VAZ DA SILVA JUNIOR E OUTROS e outros x ESTADO DO PARANA- "Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como solicitado (fls. 470)". -Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO, AMAURI SILVA TORRES, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, ADALGIZA MARA CORREA, LUIZ CARLOS CALDAS e CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO-
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-23608/0000-DER PR x DE-CIO GIOVANETTI SICCA e outros- "Defiro fl. 154. Intime-se o executado para os fins pretendidos". -Adv. MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, LUIR CESCHIN, CHRIS-TIANNE REGINA L. POSFALDO, DECIO GIOVANNETTI SICCA, DECIO GIOVANNETTI SICCA JUNIOR e ANESIO DIAS-
- 32.-REINTEGRACAO DE POSSE-25054/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x DISNOR DIST DE BEB E PROD ALIMENT -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".- Adv. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, ROBERTO DE MELLO SEVERO e KATIA NAOMI YAMADA-
- 33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25320/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE ROUPAS SEC XXI e outros- "... Assim, noticiando a exequente que recebera o valor da dívida extrajudicialmente do devedor (fls. 33), deve ela providenciar o recolhimento das custas aqui remanescentes, ressalvando-se o seu direito de promover o prosseguimento deste feito para o ressarcimento de tais verbas. Intime-se, pois, a exequente para preparar as custas remanescentes". -Adv. OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, DARCY CAETANO COSTA e SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-
- 34.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-25915/0000-3 GUAPOS COMERCIAL LTDA x "Intimem-se os falidos para que, no prazo de 48:00 horas, compareçam em Cartório para prestarem as declarações constantes no artigo 34 da Lei das Quebras, lavrando-se o respectivo". -Adv. FRANCISCO MA-CHADO DE JESUS, ELIANE NOVAES FALCO, SINDICO: CLEBER MARCONDES, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, SILVIO ANTONIO G. DE ARAUJO, NEUZA DEL CIAMPO, CAR-MEN REGINA S. RAMOS, PEDRO DONAISKI, ANTONIO DE SOUZA NETTO JOSE CARLOS CASSOLI ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, RUY RIBEIRO, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, THEMIS HELENA KINDLEIN VI-CENTINI, MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ADRIANA CURY M. SEVERINI. JOAO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA, IRONDE PEREIRA CARDOSO, PATRICIA CUR-TALE, GISLENE MENDONÇA DE OLIVEIRA, FRANCIS-CO NETO MARTINS, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK. PATRICIA DUSEK, ELADIO PRADOS JUNIOR e VAGNER ALESSANDRO ZANICHELLI FROZ-
- 35.-DECLARATORIA DE NULIDADE-26135/0000-ADVON-ZIR ELIAS DA COSTA x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juzio, de-se ciência às partes".-Adv. RI-CARDO H. WEBER, LUCI R. DAMAZIO e PAULO ROBER-TO FERREIRA MOTTA-
- 36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26564/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VENEZA ADMI-NISTRACAO DE BENS E SERV- "Intime-se a parte interessada para apresentar cópias a serem substituidas no desentranhamento". -Adv. NILTON BUSSI, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA-
- 37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27307/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MEGAS COM E REPRES DE PAPEIS LTDA e outros- "Defiro fl. 67. Observe-se anote-se". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
- 38.-EMBARGOS A EXECUCAO-27399/0000-IPE x MARIA JOSE DO ROSARIO ROSA- "SENTENÇA: Vistos. Acolho os tempestivos embargos declaratórios de fls. 123/125 para sanar a manifesta contradiçao existente no julgado, já que com acolhimento do pedido aqui inicialmente deduzido quem deve responder pelas verbas de sucumbência é a parte embargada, e nao a embargante como equivocadamente constara às fls. 121 do decisum". PRI -Adv. MAURO RIBEIRO BORGES, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ROSI MARY MARTELLI-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO-27573/0000-BAZAR E PA-PELARIA ABRANCHES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Intimados por diversas vezes, oe os embargantes, deixaram de transocrrer os prazos do erito e, posteriormente, para promover o preparo das custas processuais, ermanecendo o feito nesse impasse desde meado do ano de 1999 (fls. 83). Assim, devem os embargantes promoverem o pagamento das custas processuais remanescentes, em cinco dias e sob pena de extinçao do processo, até porque já foram pessoalmente intimados para tanto, já que nao é possível a concessao dos beneficios da assistênica judiciária gratuíta à pessoa jurídica, máxime quando requerido somente após, cinco anos de tramitaçao desses embargos, quando já havia ela sido instada ao pagamento de tais despesas por diversas oportunidades". -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-
- 40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27605/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SUPER 13 COM E REPRES DE GENER ALIM LTDA e outros -"Defiro a substituiçao processual requerida às fls. 105. Promovamse as anotaçoes, comunicaçoes e intimaçoes necessárias". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

- 41.-PRESTACAO DE CONTAS-27715/0000-VERY CECCATTO SINDICO DA MF DE ORBRAM LTDA x "Manifeste-se a Falida". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-
- 42.-REPETICAO DE INDEBITO-28057/0000-SADIA CON-CORDIA S/A IND E COM x ESTADO DO PARANA- SEN-TENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o presente pleito, condenando o requerido Estado do Paraná a restituir à autora os valores indevidamente recolhidos a título de ICMS de exportação, comprovados através dos documentos de fls. 32/38, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela e acrescendo-se juros moratórios legais (6,0% ao ano) a contar do trânsito em julgado desta sentença, descontando-se do montante os valores correspondentes ao ICMS diferido. Levando-se em consideração a sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais devem ser distribuidas "pro rata". Fixo em R\$ 1.000.00 (mil reais) os honorários advocatícios de cada parte, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC., levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de dificuldade, e zelo dos profissionais 'A reciprocidade em partes iguais, da sucumbência, faz com que se compensem os honorários de advogados das partes") STJ - 3a Truma, R. Esp. 28,992-2 - Rel Min, Dias Trindade J.24/11/92 - DJU 08/02/93,p. 1.010). Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justica do Estado do Paraná, na forma do contido no artigo 475, inciso II, do CPC". -Adv. GEROLDO HAUER, PAULO MAINGUE e PEDRO DONAISKI-
- 43.-CONSTITUTIVA DECLARATORIA-28172/0000-BENTA DOS ANJOS NOGUCHI x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente".-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, MAURA GLORIA LANZONE, VALDENICE AMALIA FURTADO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO JENSEN-
- 44.-MANDADO DE SEGURANCA-28382/0000-ACRESIO MANOEL FURTADO e outros x GERENTE DO DEPTO DE RH DA COPEL -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. JOSE CID CAMPELO e IRINEU JOSE PETERS-
- 45.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-28667/0000-BA-RKEMA E SELL LTDA x BANESTADO LEASING S/A AR-REND MERC -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-
- 46.-HABILITACAO DE CREDITO-28870/0000-CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PAR-CIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseq-entemente declaro habilitado o crédito no valor principal de R\$124.258,86 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente ao crédito devido à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A., na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., como crédito quirografário. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. BLAS GOMM FILHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, CLARIE LEMOS DE CAMARGO, ESTEVAO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS e SINDICO: CI EMENCE ALI CALIXTO.
- 47.-MANDADO DE SEGURANCA-29153/0000-DAVI LU-CAS BORGES x TENENTE CORONEL GUARACI MORA-ES DE BARROS- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em DENEGAR a segurança pleiteada, condenando o impetranate ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo, outrossim, ao pagamento dos honorários advocatícios, por incabível (Súmula 512 - STF)". -Adv. GILSON DOS SANTOS, LEDA MARTA LUCYK, MARCIA ELAINE MEL-LER e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-
- 48.-FALENCIA-29637/0000-FIT SERVICE SERVICOS GERAIS S/C LTDA x TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código Mormas, proceda-se a devoluçao dos autos em 24 horas."-Adv. LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI, LUIZ F. MARTINS BONETTE, DANIELE CRISTIANE DRULLA, ALVARO JOSE MONDINI, FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO, CARLOS ROBERTO CLARO e DOMINGOS CAPORRINO NETO-
- 49.-MANDADO DE SEGURANCA-29724/0000-SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA X DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- "Manifeste-se a impetrante". -Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA e OSCAR FLEISCHFRESSER-
- 50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29924/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA e outros -"Diga o Exequente". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e IGUACEMIR GONCALVES FRANCO-
- 51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30726/0000-BRDE S/A x MOESTEL MOINHO OESTE IND E COM LTDA e outros -"Manifeste-se o Exequente em prosseguimento".-Adv. CIRO ARAUJO LIMA, ADRIANO M.C. RANCIARO, EDEGARD A. C. LESSNAU e JOSE LUDGERO C. PEIREIRA-
- 52.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEL-30954/0000-NIVALDO FRANCISCO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "A questao suscitada às fls. 145/146 já fora apreciada às fls. 127. Abra-se vista à parte contrária, com posterior conlcusao". -Adv. ARLETE APARECIDA DE SOUZA, DJALMA A. MULLER GARCIA e ANTONIO MORIS CURY-
- 53.-FALENCIA-31031/0000-ETIQUETA U INDUSTRIA E

- COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x SZABO FASHION INDUSTRIA E COM DE ROUPAS LTDA- "Defiro fl. 188. Observe-se e anote-se". -Adv. MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS e ANDREA FERSTEMBERG-
- 54.-FALENCIA-31167/0000-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA e outros x METALURGICA INDUSTRIAL PICOLINO LTDA -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. CARLOS AUGUSTO BENKENDORF e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-
- 55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31177/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GENE-SIO FERRARI- "Intime-se o devedor, nos termos requeridos às fls. 195". -Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI-
- 56.-ACAO ORDINARIA-31410/0000-BLOUNT INDUSTRI-AL DE CORRENTES LTDA x ESTADO DO PARANA- "Ciência a parte contrária fls. 197/198". -Adv. CLEBER MAR-CONDES, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA-
- 57.-FALENCIA-31580/0000-N ANTONIO DA SILVA x CON-SILUX CONSULTORIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA- "Indefiro, pois, o pedido deduzido às fls. 487/489. Retornem, pois, o pedido ao arquivo". --Adv. ROSANE PABST CALDEIRA, ANNA CHRISTINA G. DE PIOLI, ROBERTO VARELA GEWEHR, BERNARDO RUCKER e AURELIANO PERNETA CARON-
- 58.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-31628/0000-EDERSON SANTO BERGOSSI x ESTADO DO PARANA-"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e considerando que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido nesta ação de indenização por danos morais e materiais ajuizadas por Ederson Santo Bergossi contra Estado do Paraná. Condeno o autor no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido". -Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e LUIZ GUILHERME MARINONI, FALVIO BUENO-
- 59.-EMBARGOS A EXECUCAO-31745/0000-FLEXPAR IND E COM DE ARTEF PLASTICOS LTDA x BANCO DE DE-SENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- "SENTENÇA: Vistos. Nao conheço, pois, dos embargos declaratórios apresentados pela ré fora do prazo legal". PRI -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-
- 60.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-31792/0000-BETUEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x DER PR e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte, o pedido contido nesta ação de indenização cumulada com po das e danos ajuizada por Betuel Transporte Rodoviários Ltda contra Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR e Concessionária de Rodovoias Integradas S.A, com o efeito de condenar as requeridas, solidariamente, no pagamento de indenização por danos emergentes no valor de R\$ 17.600,00, referente ao reparo da carreta do "veículo A" (placa BET 1102), e R\$ 2.500,00, correspondente à franquia do caminhando mesmo veículo (placa AEP 0909), que devrao ser corrigidos a par-tir do efetivo desembolso e acrescidos de juros de mora à razao de 0,5% ao mês, a partir da data do evento danoso (19.11.1998). Condeno as requeridas, ainda, no pagamento de indenização a título de lucros cessantes, que deverao ser apurados em sede de liquidação de sentença por arbitramento, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra. Sobre a sucumbência, observo que a parte autora logoru êxito, decaindo de parte considerável do pedido, de modo que responderá por 50% das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil fixo em 20% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instrucao e o trabalho efetivamente exigido, arcando a parte requerida com os 50% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas. Deixo de cogitar da compensação da verba honorária, em vista da regra contida no art. 23, da Lei nº 8.906/94 que, no particular, insituindo direito autônomo do advogado sobre a honorária, derrogou a parte final do art. 21 do CPC, logo, procedente-se eventual compensa-çao apenas com relação às despesas processuais". -Adv. AN-TONIO GLENIO FARIA M. ALBUQUERQUE, SILVANA MARTA GOMES DA SILVA, MILENE CRISTINE NADER. TANIA MARIA AJUZ ISSA, SAMUEL MACHADO DE MI-RANDA, GUSTAVO SOUZA NETO MADALOZZO, HEN-RIQUE HENNEBERG e LUIZ FERNANDO VIEIRA DE
- 61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32148/0000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ANTONIO MIGUEL SOBRINHO -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o requerente".-Adv. SILVANA APARECIDA CE-ZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-
- 62.-REINTEGRACAO DE POSSE-32507/0000-ESTADO DO PARANA E MUNICIPIO DE CURITIBA x MST MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA- "Intimem-se os autores a cumprirem com o contido na r. cota ministerial de fls. 170/171". Adv. ERALDO L. KUSTER e JOEL COIMBRA-
- 63.-MANDADO DE SEGURANCA-32532/0000-NOVA-BRASK AUTOMOTIVOS e outros x PREFEITURA MUNI-CIPAL DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente deduzido e concedo a segurança pleiteada para o fim de, confirmando a liminar anteriormente deferida, reconhecer a ilegalidade da manutençao da interdiçao temporária do estabelecimento comercial da impetrante e da aprensao dos produtos. Custas legais. PRI. -Adv. SERGIO

UBIRATAO F. MEIRA e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

- 64.-MANDADO DE SEGURANCA-32650/0000-JULIO JOA-QUIM PIERIN SIQUEIRA x DIRETORA DE REC HUM SA SEC EST DA ADMINISTRACAO- "Manifeste-se o Estado do Paraná sobre o contido às fis. 200, em cinco dias, comprovando documentalmente o atendimento à segurança aqui concedidas por sentença já transitda em julgado". -Adv. PAULO RO-BERTO FERREIRA MOTTA-
- 65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32732/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x UNION COMERCIO DE PNEUS LTYDA e outros -"Indefiro os pedios de fls. 171, posto que, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informaçoes que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)".-Adv. NILTON BUSSI, ADRIANO BRAGA MENDES, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI, MIEKO ITO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-
- 66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERT PAULO HELLER e outros -"Manifeste-se o Exequente".-Adv. FABIO-LA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-
- 67.-FALENCIA-33244/0000-AUTO COMP. INDUSTRIAL E IMPORTADORA LTDA x FILIMBERTI E FONSECA LTDA "A conta e preparo: R\$767,20". -Adv. ANTONIO CARLOS ARIBONI-
- 68.-FALENCIA-33426/0000-MARIA APARECIDA FERREI-RA x APOIO TRANSPORTADORA E COLETA LTDA- "Intime-se o atual síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDI-CO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-
- 69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-33565/0000-MELO-SO E MILSCHI LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$13,81". -Adv. ARISTI-DES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-
- 70.-ACAO ORDINARIA-33668/0000-SANDRA BERENICE FERRARI TURRA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTEN-ÇA: Vistos. Ante o exposto e considerando que mais dos autoconsta, julgo improcedente o pedido contido nesta açao oridnária ajuizada por Sandra Berenice Ferrari Turra contra Município de Curutiba. Condeno a autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00, considerando, para tanto, a natureza e importância da causa, a necessidade de instruçao e o trabalho efetivamente exigido". Adv. NILSO ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUARIZI e PAULO ROBERTO JENSEN-
- 71.-MANDADO DE SEGURANCA-33740/0000-C & M ENGENHARIA ELETRICA LTDA x DIRETOR DE RENDAS MOB E ATIV ECON DO MUN CTBA -"Preparadas as custas processuais, voltem conclusos para oportuno julgamento. R\$13,81". -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, CARLOS ANTONIO LESSKIU e SIMONE MARTINS SEBASTIAO-
- 72.-MANDADO DE SEGURANCA-33783/0000-CONSTRUTORA CURITIBA LTDA e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros- "Deixo de receber o recurso de apelação de fls. 853/926, eis que deserto, pois não acompanhado da necessária guia de preparo". -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA e LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA-
- 73.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-33825/0000-CON-JUNTO RESIDENCIAL MOR CAIUA I COND VII x COHAB CT- Arquivem-se os autos, com as anotaçoes e baixas de estilo". -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO, LUIZ AN-TONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA e JULIO CESAR CAPRONI-
- 74.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-33872/0000-MAR-LI GENOVEVA RIEPING x SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREV DO EST e outros- "Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens".-Adv. ALESSANDRA FANTON DE S. ALVES, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK, NELSON LUIS RIBEIRO e SAMUEL TORQUATO-
- 75.-MANDADO DE SEGURANCA-33921/0000-MARCIEL SCROCCARO x SECRETARIO MUN DE FINANCAS e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, ERALDO L. KUSTER, OSMAR ALFREDO KOHLER, RONNIE KOHLER e HERON ARZUA-
- 76.-ACAO CIVIL PUBLICA-34306/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x APARECIDO CUSTO-DIO DA SILVA e outros- "Cumpra-se o determinado às fls. 4454: "Deverao as partes ser intimadas para se manifestar sobre os honorários propostos, no prazo sucessivo e individual de cinco dias, sendo certo que, nao havendo discordância, deverá a parte demandada que requerera a perícia depositar o respectivo valor, em cinco dias, sob pena de renúncia tácita à produçao da prova técnica". -Adv. MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES, MARIO SERGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRME, ITALO TANAKA JUNIOR, ANTONIO MORIS CURY, DJALMA A. MULLER GARCIA, EDGAR DAVID GUSSO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, NATANIEL RICCI, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, NILSON SGUAREZI, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO, ALPHONSE GUILHERME VOIGT, NIL-

- SO ROMEU SGUAREZI, CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA GIRALDI SBARAINI-
- 77.-MANDADO DE SEGURANCA-34350/0000-MILTON RIZENTAL x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, MARCELO CRIVANO LOPES, HERON ARZUA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-
- 78.-REINTEGRACAO DE POSSE-34464/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x DIPLOMATA TRANSPORTES LTDA- "Manifeste-se a requerida sobre o contido no petiório e documentos de fls. 774/790". -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-
- 79.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-34899/0000-COHAB CT x GILCELENE DO ROCIO ROCHA- "SENTEN-ÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 "usque" 07, para declarar efetiva a resoluçao do contrato mencionado na inicial, condenando a ré ao pagamento de indenização por perdas e danos, com a reversão, em favor da autora, dos valores pagos até entao pela suplicada. Julgo, ainda, procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar a autora na posse do imóvel ora objurgado. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em R\$400,00 (quatrocentos reais), considerando-se a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado da autora, na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitida em julgado a decisão, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor da autora, inclusive contra terceiros que indevidamente estejam ocupando o imóvel ora discutido". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-
- 80.-DESAPROPRIACAO-35148/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACOB CESARIO STENSOSKI e outros-"Diante da notícia do falecimento do requerido Fadel Kaluf Sobrinho (fls. 297/299), suspendo o curso do presente processo, concedendo o prazo ali requerido de 20 dias para a juntada de documento comprobatório do óbito e para a respectiva habilitação dos herdeiros". -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VITO-RIO KARAN e ZAKIE TACLA SABBAG-
- 81.-HABILITACAO DE CREDITO-35233/0000-DALTON DOS SANTOS MACHADO x DISAPEL ELETRODOMESTI-COS LTDA- "Intimem-se a falida e o síndico para os fins pretendidos". -Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 82.-HABILITACAO DE CREDITO-35314/0000-AVENTIS ANIMAL NUTRITION DO BRASIL LTDA x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"A conta e preparo: R\$636,11". -Adv. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS-
- 83.-REVISAO CONTRATUAL-35597/0000-ARIOVALDO JOSE PIASSA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Diante da inércia da parte autora no que diz respeito ao pagamento dos honorários periciais, reputo renunciado o interesse na produçao dessa prova técnica. Contados e preparados, voltem conclusos para sentença: R\$256,20". -Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, DOUGLAS MARCEL PERES e GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO-
- 84.-EMBARGOS-35781/0000-ESTADO DO PARANA x LEONILDA EHLKE CORDEIRO- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 45, com fundamento nos artigo 158, Parágrafo único e 2667, VIII, ambos do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado da decisao, e, após, arquivem-se os autos, devolvendo-se ao autor os documentos acostados na inicial, mediante cópia nos autos, com a baixa na distribuiçao. Levantem-se eventuais penhoras. Custas de lei". -Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e MARCO ANTONIO DE SOUZA-
- 85.-ACAO ORDINARIA-35965/0000-PAULO ROBERTO SKROCH ANDRETTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Com a realização da prova pericial, declare encerrada a instrução. Alegações finais através de memoriais por escrito, a iniciar pelos requerentes, a seguir o requerido, no prazo sucessivo de dez dias". -Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EMERSON LUIZ BACHMANN, EDEN CARLOS BATISTA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEI-RA QUEIROZ BOTELHO E PAULO ROBERTO BARBIERI-
- 86.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-35971/0000-KON-RAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência mnaifestado às fls. 85, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inc. VIII, ambos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré. Decorrido o prazo recursal, certifique-se, e, após, arquivem-se os autos". PRI. -Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JR e LUCIA-NE CAMARGO KUJO MONTEIRO-
- 87.-PRESTACAO DE CONTAS-36179/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x SERGIO MACHADO DE SOUZA- "Defiro fl. 262. Renove-se a intimaçao da requerente, na forma e para os fins pretendidos". -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH, e ROBERTO LEITE KROPIWIEC-
- 88.-FALENCIA-36221/0000-POLITENO INDUSTRIA E

- COMERCIO S/A e outros x FABIOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLAS- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a açao, face nao ter o exequente promovido atos processuais que lhe competiam, acarretando na paralisação do processo mais de trinta dias, apesar de devidamente intimado, o que decido com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, configurando o abandono da causa por mais de trinta dias, o que equivale a renúncia tácita. Oportunamente, arquivem-se os autos". Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA e ALESSANDRA DE CASSIA B. CORDEIRO-
- 89.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36233/0000-SEME RAAD x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem em julgar improcedente o pedido nicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC., levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do réu". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 90.-HABILITACAO DE CREDITO-36272/0000-UNIBANK S/A x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA- "Intime-se o Sr. Comissário para os fins pretendidos". -Adv. COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-
- 91.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36289/0000-MARILE-NA WOLF DE MELLO BRAGA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Alegaçoes finais através de memoriais por escrito, a iniciar pela autora, a seguir o réu, no prazo de dez dias". -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-
- 92.-FALENCIA-36307/0000-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x SOS CELULARES LTDA- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao, tendo em vista a composiçao do débito, conforme petiçao de fls. 735, pelo que declaro extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 794, inc. I do CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuiçao, desentranhando-se os documentos de fls. 17/18, mediante cópia nos autos, como requerido às fls. 742. Custas pagas". -Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO, JULIANA CRISTINA BUSNARDO, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-
- 93.-FALENCIA-36379/0000-TELPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA x CLAMMAKE COM REPRES IMP E EXP LTDA "Suspendo este feito por trinta dias".-Adv. MARCO ANTONIO PIZZOLATO, SERGIO EDUARDO KREFT ANDRADE e -
- 94.-EMBARGOS A EXECUCAO-36431/0000-AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros-"Considerando que já houve o deferimento da substituiçao processual nos autos, principais, defiro o pedido de fls. 281/282. Retifique-se a autuaçao". -Adv. SUI-ENE FARIA MACHADO, CLOVIS C. SOARES MAIA, PAU-LO LUIZ DURIGAN, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROBSON IVAN STIVAL-
- 95.-EMBARGOS A EXECUCAO-36492/0000-JOSE NICODE-MOS SOARES NETO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Consideando o contido na decisao de fls. 115/ 116 (fac simile), intime-se as partes para retificarem os quesitos para a perícia, no prazo de dez dias, estendendo-os ao débito originário". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CE-ZAR PONTE e ROBSON IVAN STIVAL-
- 96.-EMBARGOS A SENTENCA-36526/0000-CBC PUBLICI-DADE LTDA x DOVA S/A- "Intimem-se as partes na forma e para os fins pretendidos". -Adv.FRANCISCO MACHADO DE JESUS e JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM-
- 97.-MANDADO DE SEGURANCA-36570/0000-FLAVIA BUENO PONA x SANEPAR S/A -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. VERA C. ALMADA FERREIRA e SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM-
- 98.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36643/0000-TAVARES IN-DUSTRIA E COMERCIO DE TORNEADOS LTDA x BANES-TADO LEASING S/A ARREND MERC -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam". -Adv. HUMBERTO P. A. OLIVET-
- 99.-HABILITACAO DE CREDITO-36696/0000-BANCO NA-CIONAL S/A x CONGATEL CONST GAUCHA DE TELE-COMUNICACOES LTDA e outros- "Intimem-se a falida e o Síndico para os fins pretendidos". -Adv. DANTE PARISI, JA-CEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-
- 100.-HABILITACAO DE CREDITO-36961/0000-MARLENE VITORIANO DA SILVA x MOVEIS IGUACU LTDA -"SEN-TENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDENTE o pedido e, conseq•entemente, declaro HABILITADO na falência de MÓVEIS IGUAÇU LTDA., o crédito no valor de R\$9.637,88 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a MARLENE VITORIANO DA SILVA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH e SINDICO: CLEBER MARCONDES-
- 101.-ACAO ORDINARIA-37006/0000-VICTORIA ASSIS YAMADA x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Recebo o

- recurso de apelacao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. DINO ZAM-BENEDETTI, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e CASSIANO LUIZ IURK-
- 102.-EXECUCAO FISCAL-37154/0000-DER PR x GOLD PAPER COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. SAMUEL MACHA-DO DE MIRANDA-
- 103.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-37364/0000-JOAO HORTENCIO DE MEDEIROS FILHO x COPEL-COM-PANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razao do numero excessivo de processos aguardando sentenca".-Adv. ALEXANDER DE PAU-LA SILVA, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, IVO ARY MEIER JR. e ADRIANA CHAVES DE PAULA-
- 104.-ORDIN DE OBRIGACAO DE FAZER-37429/0000-MU-NICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO STAKOVIAK- "Intime-se o Município de Curitiba, como pretendido". -Adv. NA-TANIEL RICCI e PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA-
- 105.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37486/0000-COHAB CT x MARIA TEREZA DA SILVA -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLI-VEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-
- 106.-REVISAO DE ENQUADRAMENTO FUNC-37605/0000-ANTONIO HILTON COLARES DA SILVA x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial formulado nos presentes autos de revisao de enquadramento funcional, condenando o autor, em virtude da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) tendo em vista o trabalho realizado pelo patrono da requerida e a natureza da demanda, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil Basileiro. Observe-se, contudo, que o autor é benificário da justiça gratuita (art. 12, Lei nº 1.060/50)". -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-
- 107.-HABILITACAO DE CREDITO-37862/0000-7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS S/C e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Reabro o prazo como pretendido". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-
- 108.-HABILITACAO DE CREDITO-37891/0000-CRUA PRO-DUTOS DE PECUARIA LTDA - ME x COMPANHIA ESTE-ARINA PARANAENSE- "Intime-se a habilitante como pretendido". -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA-
- 109.-HABILITACAO DE CREDITO-37939/0000-COMERCIAL MILLIANE LTDA ME x JOELICE DA SILVA FERNANDES FI "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseq•entemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$4.106,55 (quatro mil, cento e cinco reais ecinquenta e cinco centavos), referente ao crédito devido à COMERCIAL MILLIANE LTDA ME, na falência de JOELICE DA SILVA FERNANDES FI., como crédito quirografário. Incidirao juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correçao monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasiao da formaçao do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. SINDICO: AURELIO CANCIO PELUSO, CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ e ELENI MORAES BARROS-
- 110.-EMBARGOS DE TERCEIRO-37998/0000-NELI MOTTA DE MELLO ME e outros x MASSA FALIDA DE INFOGRAPHICS ARTES GRAFICAS LTDA- "Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que seja efetivamente promovida a habilitaçao dos herdeiros referidos no documento de fls. 158". -Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, CID GONCALVES FILHO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e CARLOS ROBERTO CLARO-
- 111.-ACAO POPULAR-38028/0000-JOSE CARLOS SOBIE-RAY x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Manifeste-se o autor sobre a contestacao, no prazo legal".-Adv. CRISTHO-FER PINTO OLIVEIRA, LUIZ EDUARDO CHOMA, ITALO TANAKA JUNIOR e RUY FERNANDO HULTMANN-
- 112.-CONCORDATA PREVENTIVA-38262/0000-CPM CIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA-SUCE COPAMAL x "Manifeste-se a Concordatária". -Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, COM LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, JULIO FARAH NETO e KARIME M. FARAH-
- 113.-DECLARATORIA-38317/0000-JANDIRA ALVES DE MELO x COHAB CT- "Manifeste-se o autor sobre o AR devolvido". -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-
- 114.-DECLARATORIA-38413/0000-FLEEP S/A e outros x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL- "Intime-se o Municpio de curitiba para formular quesitos, e querendo indicar assitente técnico, conforme determinado em audiência termo de fls. 452". -Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-
- 115.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-38532/0000-JORGE NOBILE x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$1.995,70". -Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN-TOS-
- 116.-EMBARGOS A EXECUCAO-38664/0000-ESTADO DO

PARANA (SUCESSOR DO IPE) x ELISIO RODRIGUES DA SILVA- "Manifeste-se o embargado sobre o contido no entos juntados às fls. 37/39". -Adv. CARLOS ALBERTO

117.-FALENCIA-38734/0000-FERRAMENTAS GERAIS CO-MERCIO E IMPORTACAO LTDA x CIRCULO CONSTRU-COES CIVIS LTDA -"Intime-se o autor para retirar alvará". - Adv. MARCELO BERVIAN-

118.-HABILITACAO DE CREDITO-38789/0000-SINDICATO DOS MARCENEIROS E TRAB NAS IND DE SERRAR x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"SENTEN-CA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCE-DENTE o pedido e, conseqeentemente, declaro HABILITA DO na falência de AGS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., o crédito no valor de R\$7.038,59 (SETE MIL TRINTA E OITO REAIS E CINQUENA E NOVE CENTA-VOS), referente a verbas trabalhistas devidas ao SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEI-RA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, ESCOVAS E PINCÉIS, CORTINADOS E ESTOFADOS, como créditos privilegiados. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasiao da formação do Quadro Geral de Credores observar o crédito aqui habilitado". -Adv. MARA DENISE VASSELAI, LUIZ DANIEL FELIPPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

119.-COMINATORIA-38859/0000-MUNICIPIO DE CURITI-BA x LUIZ CARLOS BOLAUF -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. ANTONIO MORIS CURY-

120.-DECLARATORIA DE DIREITOS-38878/0000-LUIZ MUHLENHOFF e outros x ESTADO DO PARANA- "Preparadas as custas remanescentes, aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 pro-cessos em fase de sentença, dentre os 32000 feitos que por aqui tramitam. A conta e preparo: R\$687,40". -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANAMARIA GUIMARAES e EROUL-THS CORTIANO JUNIOR-

121.-OPOSICAO-39232/0000-EYTHYMIOS IOANNIDIS x JORGE NOBILE e outros -"A conta e preparo: R\$732,20". -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI-

-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39234/0000-SANE-PAR S/A x EUNICE KOGA- "Sobre a proposta de honorários do sr. Perito, maniefste-se a requerente". -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA, GERMANO A. DRESCH FILHO e FA-BIANO HALUCH MAOSKI-

123.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39251/0000-TEIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"O feito comporta julgamento do feito no estado em que se encontra, por tratar-se de matéria exclusiva-mente de direito. Contados e preparados voltem para sentença. A conta e praparo: R\$542.50".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

124.-EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL-39294/0000-CON-CORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MUNICI-PIO DE CURITIBA- "Sobre o contido às fls. 203/206, manifeste-se a parte embargada, trazendo aos autos as pretendidas certidoes, em dez dias", -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA e PAULO VI-NICIO FORTES FILHO-

125.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39312/0000-ELI-EL MARTINS x ESTADO DO PARANA- "Tendo em vista a ausência de interesse das partes em produzir outras provas, aguarde-se o momento oportuno para julgamento, haja vista a existência de mais de 1500 processos em fase de sentença, dentre os 33.000 feitos que por aqui tramitam". -Adv. SERGIO RO-BERTO DE OLIVEIRA e MANOEL JOSE LACERDA CAR-

126.-FALENCIA-39516/0000-FRANGOSUL S/A AGRO AVI-COLA INDUSTRIAL x RAUL MOCELLIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"A conta e preparo: R\$248,50". -Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

127.-MANDADO DE SEGURANCA-39549/0000-SCHLUM-BERGER CARDTECH LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CTBA -"A conta e preparo: R\$641,90". -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

128.-ACAO ORDINARIA-39558/0000-FURUKAWA INDUS-TRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS x COPEL S/A- "Defiro o pedido deduzido às fls. 53. Anote-se. Outrossim, pretende a tora com a liminar requerida, na verdade, um provimento ju risdicional antecipado de natureza condenatória reconhecedndo-se desde logo a exigibilidade do crédito que alega ter e a obrigação da ré em pagar esse respectivo valor, ainda que pela via indireta da compensação. Ora, não verifico a prova inequívoca da verossimelhança do direito alegado a justificar a concessao da medida antecipatória pretendida, de natureza maniefstadamente condenatória ao pagamento de quantia certa, até porque é ela ilíquida e nao informada. Recolhidas as custas da diligência, cite-se a requerida para oferecer resposta, no prazo le-gal". -Adv. MARCO HIDEO MOURA MATSUNAGA, DECIO FRIGNANI JUNIOR e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

129.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-39559/0000-ESTADO DO PARANA x YEDA PACIORNICK GALBINSKI"... Por tais motivos, hei por bem em acolher o pedido inicial, para o fim de revogar os beneficios da justiça gratuita concedi-

dos à autora, devendo a mesma recolher as custas proc iniciais e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuiçao, na forma do contido no artigo 257 do CPC". -Adv. CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO e CELSO LU-CINDA-

130.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39564/0000-LEM-BRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLI-CA ESTADUAL- "Sobre o contido na impugr feste-se o embargante", -Adv. LENIR GONCALVES DA SIL-VA FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES

131.—39678/0000-MUNICIPIO DE LOANDA/PR x ESTADO DO PARANA e outros- "... Indefiro, pois, a limianr. Recolh das as custas, citem-se os réus para contestar, no prazo legal".
-Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

132.-DECLARATORIA DE DIREITOS-39682/0000-JOANA DARCK WYSOCZYNSKI x PARANAPREVIDENCIA- "Acolho a petiçao de fls. 199/202 como emenda à inicial, dela passando a fazer parte integrante, devendo a respectiva cópia equivocadamente entranhada às fls. 203/206 acompanhar, oportunamente, o respectivo mandado citatório. Outrossim, necessá rio se faz nova emenda da inicial, até para que se evite posterior arguição de nulidade, devendo a autora formular adequadamente seu pedido, tanto definitivo como o de antecipação de tutela. Assim, deve esclarecer se pretende provimento jurisdi-cional tao somente declaratório da obrigação da requerida efetuar os pagamentos, como constara expressamente às fls. 07, ou entao, se também pretende provimento de natureza conde natória. Ainda, às fls. 07, requerera a concessao de medida liminar para "impedir" que a requerida conceda o benefício da pensao por morte do sugurado o que, creio eu, está equivoca-do. Esclareça a autora, em dez dias". -Adv. EDGAR LENZI-

133.-REPETICAO DE INDEBITO-39695/0000-CONDOMI-NIO EDIFICIO MARIA ANGELICA x SANEPAR S/A- "Defiro a emenda de fls. 82. Intime-se o autor a complementar o valor das custas processuais iniciais e taxa FUNREJUS, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei". -Adv. LUIZ SERGIO

134.-EXCECAO DE SUSPEICAO-39737/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PEREZ & ADVOGADOS S/C- "Manife: e o arguido, no prazo de cinco dias". -Adv. RONNIE KOH-LER e LUCIANA PEREZ-

135.-MANDADO DE SEGURANCA-39743/0000-ANTONIO DAIR ROBES DA SILVA x DIRETOR DO DETRAN PR- "Intime-se o impetrante a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do processo administrativo relativo às in fraçoes de trânsito, a fim de se averiguar eventual notificação do proprietário do veículo". -Adv. VITORIO KARAN-

136.-HABILITACAO DE CREDITO-39753/0000-FLANKLIN CORDEIRO DE GODOI x CROMO VIDEA IND E COM DE SERRAS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA JAQUELINE R DE S. KLINGENFUS, JOAO CAR-LOS M. TEMPSKI, DANIELE CRISTIANE DRULLA e SIN-DICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

137.-INTERPELACAO JUDICIAL-39764/0000-COHAB CT x ADEMIR ALVES e outros- "Recolhidas as diligências do sr. Oficial de Justica, internelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ AN-TONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RI-CARDO GUISEPPE DE VICENTE-

138.-INTERPELACAO JUDICIAL-39782/0000-COHAB CT x JOAO MARIA DOS SANTOS e outros- "Recolhidas as diligências do Sr. Oficial de Justica, interpelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEI-RA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

139 -INTERPELAÇÃO IUDICIAL-39784/0000-COHAB CT x JULIA IVETE PISSININI MANDUCA e outros-"Recolhidas as diligências do Sr. Oficial de Justica, interpelem-se na forma e para os fins pretendidos". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLI-VEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE

140.-HABILITAÇÃO DE CREDITO-39803/0000-OSVALDO CAVAZZINI x AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARIA JAQUELINE R DE S. KLINGENFUS, LUIZ DANIEL FELI-PPE e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA

141.-EXECUÇÃO FISCAL-18772/0095-MUNICIPIO DE CURITIBA x AUXILIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros- "Intime-se a embargante para preparar as custas dos embargos" - Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

-EXECUCAO FISCAL-49360/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x MOISES BERGERSON e outros -"SENTENCA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscriçao, e, via de consegeência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpramse, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINI-

143.-EXECUÇAO FISCAL-40484/0095-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x REFORPLAS INDUSTRAI E COMERCIO LTDA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e VITOR ADAM-

1.ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA. RELACAO N 39/2002. JUIZ DE DIREITO: RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	001	07469/2002
CLAUDIA MARIA BARBOSA	005	07541/2002
DJANIR PEDRO PALMEIRA	013	07795/2002
EDISON LUIZ MACHADO	007	07604/2002
EDNA APARECIDA DO ESPIRIT	012	07783/2002
EDSON CENTANINI FILHO	011	07727/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	M 004	07517/2002
GUATA•ARA SCHENFELDER SAI	006	07587/2002
JULIANA PAULA DE SOUZA	010	07704/2002
JULIANA SANCHES SIMOES AM	023	07948/2002
KARLA RENATA MARTINS DE O	021	07927/2002
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	S 009	07622/2002
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	018	07899/2002
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	002	07505/2002
LUIZ GUSTAVO MARINONI	016	07834/2002
MARCIA CALDAS VELOZO MAC	H 017	07879/2002
MARCOS GONCALVES DE SALLE	E 020	07917/2002
MARIA INAH FERREIRA PEPE	019	07916/2002
MAURICIO MARQUES CANTO	015	07830/2002
MISAEL PEREIRA DA SILVA	014	07809/2002
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES	022	07938/2002
REGINA CELI SANTANA SILVA	024	07962/2002
	025	07963/2002
SONIA REGINA SANTOS SILVE	003	07511/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA	008	07618/2002

1.-7469/2002-G.V.L. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SI-

2.-7505/2002-W.J.O. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelame prazo legal.Int.-Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

3.-7511/2002-S.C.K.R. x -Peticão inicial aguardando o denósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEI-

4.-7517/2002-V.O.O.F. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MO-RAES-

-7541/2002-A.G.C.G.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas proc to no prazo legal.Int.-Adv. CLAUDIA MARIA BARBOSA-

6.-7587/2002-U.F.C. x -Peticão inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. GUATAÇARA SCHENFELDER SAL-LES-

7.-7604/2002-E.M.J. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. EDISON LUIZ MACHADO-

8.-7618/2002-C.T.K. x -Petição inicial aguardando o depósito prazo legal.Int.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

9.-7622/2002-G.F.R. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento prazo legal.Int.-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS-

10.-7704/2002-C.M. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. JULIANA PAULA DE SOUZA-

11.-7727/2002-F.K.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamer prazo legal.Int.-Adv. EDSON CENTANINI FILHO-

12.-7783/2002-O.A.B.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamen-to no prazo legal.Int.-Adv. EDNA APARECIDA DO ESPIRI-

TO SANTO-

13.-7795/2002-F.A.G. x -Petição inicial aguardando o depósiprazo legal.Int.-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

14.-7809/2002-V.A. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. MISAEL PEREIRA DA SILVA-

15.-7830/2002-D.T. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas pro cessuais, sob pena de cancela prazo legal.Int.-Adv. MAURICIO MARQUES CANTO-

16.-7834/2002-J.L.H. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

.-7879/2002-D.S.D.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamen no prazo legal.Int.-Adv. MARCIA CALDAS VELOZO

18.-7899/2002-A.F. x -Petição inicial aguardando o depósito

inicial das custas proc prazo legal.Int.-Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

19 -7916/2002-R.C.D.M. x -Peticão inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelar to no prazo legal.Int.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

20.-7917/2002-L.A.S. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de prazo legal.Int.-Adv. MARCOS GONCALVES DE SALLES ABREU-

21.-7927/2002-L.A.N.J. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamento no prazo legal.Int.-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

22.-7938/2002-D.B.G.C. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancela o no prazo legal.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA DAS NEVES

23.-7948/2002-I.R.G. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancela prazo legal.Int.-Adv. JULIANA SANCHES SIMOES AMARO-

24.-7962/2002-E.C.B. x -Petição inicial aguardando o depósito inicial das custas processuais, sob pena de cancelamen prazo legal.Int.-Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-

25.-7963/2002-O.B.F. x -Petição inicial aguardando o depósiprazo legal.Int.-Adv. REGINA CELI SANTANA SILVA-

2.ª VARA DE FAMÍLIA

LUIZ HECKE

MANOEL BORBA DE CAMARGO

SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO Nº121/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON MARQUES	014	01889/1997
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	022	01575/1999
ALCIDES JOSE BRANCO ALEXANDRE FURTADO DA SILV	003	107596/1901
ALVARO DELMUTTI SOUTO MA		00315/1998 02083/2001
ANALU RIESEMBERG GLEICH	017	00315/1998
ANDREA CARLA ALVARENGA D		02904/2001
ANDREA GOMES	041	01511/2001
ANDREA ROCIO DA SILVA	066	02658/2002
ANTONIO CARLOS PINTO	047	02904/2001
ANTONIO CELSO PINTO	006	00619/1987
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR.	028	00664/2000
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	065	02541/2002
BENEDITO CORREA BRAZ	019	01359/1998
BENEDITO RODRIGUES DE ALM		02278/1999
	043	02038/2001
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS		00646/2000
CARLA CRISTINE KARPSTEIN	057	01526/2002
CARLOS OSWALDO MORAIS AN		00231/1977
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR CECILIA C. BISCAIA	020	00553/1999
CHRSTIANNE DE F. ALVES FE	018 018	00530/1998 00530/1998
CLAUDIA R. NODARI	060	01725/2002
DARCI CANDIDO DE PAULA	016	00152/1998
DARCI DOMINGUES	015	02098/1997
DARLAN RODRIGUES BITTENCO		02680/2001
DIONE VANDERLEI MARTINS	055	01137/2002
EDUARDO BATISTELI RAMOS	059	01534/2002
ELAINE MARTINS DE PAIVA T	050	00363/2002
ELAIR TEREZINHA MASSUCHET	Γ 013	01068/1997
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	022	01575/1999
	034	02543/2000
ELIANA ELIAS BONFIM	020	00553/1999
ELIETE M. MATOS H. ANTONI	016	00152/1998
ELISABETH ALFREDO FERREIR	062	02142/2002
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL		109587/1900
FERNANDA NAVARRO FERNANDO SOUZA VIDOLIN	038 021	00394/2001 00999/1999
FERNANDO SOUZA VIDOLIN FERNANDO ZENATO NEGRELE	021	00553/1999
FRANCISCO EVANDRO FERNAN		00664/2000
FRANCISCO UBIRAJARA CAMA		03217/2001
GRAZIELLY PALINGER ANDROG		01359/1998
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	037	00388/2001
INDIANARA FARIAS DE CAMAR		01531/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	033	01733/2000
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	022	01575/1999
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	023	02213/1999
JOAO SOARES DOS REIS	030	00764/2000
JOCELAINE MORAES DE SOUZA		00890/1996
JOEL GAMA	004	00231/1977
JONAS BORGES	002	128129/1900
JOSANE DALILA FERRAZ RODR		01889/1997
JOSE CARLOS CLAUDINO DA S	049	03217/2001
JOSE RONALDO CARVALHO SAI JOSE VALTER RODRIGUES	042	01926/2001 00394/2001
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	039	00732/2001
JOSIANE ALAKECIDA LIUKCOS	040	00746/2001
	048	02918/2001
JULIO RICARDO DE PAULA AM	029	00734/2000
KELEN MARGARETH MALANSK		00929/1997
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	019	01359/1998
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	018	00530/1998
LUCAS NAVES DE OLIVEIRA	038	00394/2001
LUIZ CARLOS GULKA	063	02146/2002
LUIZ DILSON PINTO	006	00619/1987
LIUZ HECVE	010	01290/1006

01389/1996

00734/2000

010

- MARCIA CARDOZO BRITTO RAN 00841/2002 MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A 00764/2000 030 MARCUS ELY SOARES DOS REI 030 00764/2000 MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO 02918/2001 048 008 01100/1996 MARIA HELENA DOS SANTOS 034 02543/2000 MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 00388/2001 MARIA SONIA DE SOUZA 013 01068/1997 02289/2002 MARINA MANGINI MARTA SUZY WAGNER 011 02325/1996 MAX FERREIRA 024 02262/1999 MIEKO ITO MOISES MONTANHER 02262/1999 035 02806/2000 NEIMAR BATISTA NELSON KLAS JUNIOR 056 01483/2002 017 00315/1998 OSMANN DE OLIVEIRA 058 01531/2002 OSVALDO CICERO WRONSKI 02098/1997 OTO LUIZ SPONHOLZ JR 056 01483/2002 PAULA NOGARA GUERIOS 003 107596/1901 PAULINO ANDREOLI PAULO RICARDO RAMOS DA SI 009 01138/1996 PAULO SERGIO GUEDES RAQUEL REGINA BENTO FARAH 02852/2001 023 02213/1999 REGINA CARDOSO A. ANDRADE REINALDO CORDEIRO NETO 02711/2002 067 02213/1999 ROBERTO BRAGA FEGUEIREDO 010 01389/1996 RODRIGO CARDOSO DE SOUZA RODRIGO GUIMARAES 00208/2000 01112/2000 031 ROGERIA DOTTI DORIA 053 00827/2002 ROSE MARY BASTOS IACOMINI 01337/1978 SAMIR THOME 051 00406/2002 SANDRA AMARA PEREIRA SANDRA CRISTINA PEREIRA B 00620/2002 02038/2001 043 SANDRO MARCOS OGRYSKO 061 02091/2002 SILVANA MARTA GOMES DA SI 031 01112/2000 SILVIA FERNANDA BATISTA D 036 00039/2001 SIMONE CERETTA LIMA SIMONE MARIA MALUCELLI PI 040 00746/2001 00619/1987 SIMONE MARQUES SZESZ 024 02262/1999 STELA MARLENE SCHWERZ 109587/1900 TATIANE PARZIANELLO 056 01483/2002 VALERIA OLSZEVSKI 014 01889/1997 00827/2002 VILMA REGIA RAMOS DE REZE VIVIANE WEINGARTNER 025 02278/1999 WALTER TOFFOLI 025 02278/1999 WANDA MARLI B.DA ROSA 01436/2000 032 YURIKI ANDO 032 01436/2000 ZORAIDE BATISTELA
- 1.-RECURSO ESPECIAL CIVIL-109587/1900-H.P.P. x P.A.W.P.-Junte-se aos autos principais,cópia do acórdao.Após,arquivem-se.Intimem-se. Adv. STELA MARLE-NE SCHWERZ e ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI-
- 2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-128129/1900-S.Y.M. x -Dese ciencia às partes da baixa dos autos.Cumpra-se.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. JONAS BORGES-
- 3.—107596/1901-M.P. x V.C.-De-se ciencia às partes da baixa dos autos. Cumpra-se. Arquivem-se os presentes autos. Intimemse. Adv. ALCIDES JOSE BRANCO e PAULA NOGARA GUE-RIOS-
- 4.-ORDINARIA DE SEPARACAO-231/1977-I.F.P. x C.P.F.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. JOEL GAMA e CARLOS OSWAL-DO MORAIS ANDRADE-
- 5.-DIVORCIO CONSENSUAL-1337/1978-Y.K. x J.A.K.-Diga a parte requerente em cinco dias.Intimem-se. Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-
- 6.-ORDINARIA DE SEPARACAO-619/1987-L.E.B.I. x Z.D.I. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. LUIZ DILSON PINTO, ANTONIO CELSO PINTO e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-
- 7.-ORDINARIA DE SEPARACAO-890/1996-A.W.B.M. x S.U.B.M. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-
- 8.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1100/1996-A.R.G. e outros x F.C.G. e outros -Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no art.267,parag.1 do C.P.C. Custas pela requerente.Transitada em julgado esta decisão,arquive-sc.P.R.I.-Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-
- 138/1996-P.R.R.S. x M.J.A.C.-Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA-
- 10.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1389/1996-J.K.S. x E.F.S.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. ROBERTO BRAGA FEGUEIREDO e LIJIZ HECKE-
- 11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2325/1996-J.B. x F.M.C. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-
- 12.-ALIMENTOS-929/1997-V.C. e outros x J.B.R.-Designo nova data para audiencia preliminar para o dia 09 de 04 de 2003,às 15:20 horas.Intimem-se as partes.Intimem-se os Advogados. Adv. KELEN MARGARETH MALANSKI-

- 13.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1068/1997-M.C.N. x I.P.S. e outros-Julgo parcialmente procedente a açao com apreciação de mérito nos termos do art.269,I do C.P.C.,para o fim de exonerar o requerente do pagamento de alimentos em favor do requerido F.C. Contudo,deve ser mantido o pensionamento da filha M.C.,no valor correspondente a um salário mínimo.O requerente também deverá pagar os alugueres do imóvel,caso M. continue morando com a genitora.A pensao será devida até que M. complete 21(vinte e um)anos,ou em caso de estar matriculada em curso superior,até os 24(vinte e quatro)anos.Os valores serao pagos até o dia dez de cada mes e depositados na conta bancária a ser indicada pela representante legal da alimentada,ou ainda,repassados diretamente mediante recibos.P.R.I.Adv. ELAIR TEREZINHA MASSUCHETO e MARIA SONIA DE SOUZA-
- 14.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1889/1997-E.J.S.B. x P.C.B.-Sobre a proposta diga a parte adversa,em cinco dias.Intimem-se. Adv. VALERIA OLSZEVSKI, AIRTON MAROUES e JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-
- 15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2098/1997-C.B.F. e outros x C.B. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes(folhas 302)em conjunto com seus procuradores. Consequentemente declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito com base no art.269, III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes. Transitado em julgado esta sentença, arquive-se.P.R.I.-Adv. DARCI DO-MINGUES e OSVALDO CICERO WRONSKI-
- 16.-ORDINARIA DE DIVORCIO-152/1998-S.A.I. x S.M.I.-Defiro o petitório de folhas 122.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA e ELIETE M. MATOS H. ANTONIAZZI-
- 17.—315/1998-T.M.M. e outros x A.D.M.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C.,deve a requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias.Intimem-se. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, ANALU RIESEMBERG GLEICH e NELSON KLAS JUNIOR-
- 18.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-530/1998-R.S. x M.B.C.B. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA, CHRSTIANNE DE F. AL-VES FERREIRA e CECILIA C. BISCAIA-
- 19.-DISS.DE SOC. DE FATO-1359/1998-M.A.C.O. x P.A.A.-Ciente.Anote-se.Intimem-se. Adv. BENEDITO CORREA BRAZ, LEONILDO DA ROSA VIEIRA e GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN-
- 20.-ORDINARIA DE DIVORCIO-553/1999-L.C.P.M. x D.B.P.M.-Recebo a apelação no efeito devolutivo.Ao apelado,para as contra-razões de recurso,em quinze dias.Intimem-se. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, FERNANDO ZENATO NEGRELE e ELIANA ELIAS BON-EIM.
- 21.-PRESTACAO DE CONTAS-999/1999-F.S.V. x A.T.-Manifestem-se as partes sobre o contido às folhas 149/189,em cinco dias.Intimem-se. Adv. FERNANDO SOUZA VIDOLIN-
- 22.-DIVORCIO CONSENSUAL-1575/1999-D.S. e outros x Defiro o petitório retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias. Intimem-se. Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE e ELCELY TERESINHA FRANKLIN-
- 23.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2213/1999-I.C.O. x J.O.-Defiro folhas 116.(Prestando esclarecimento que atenderá a cota ministerial,tao logo consiga, juntará as declaraçoes sugeridas, dando seguimento ao feito.)Intimem-se. Adv. JE-FFERSON GUSTAVO DEGRAF, REINALDO CORDEIRO NETO E RAOUEL REGINA BENTO FARAH-
- 24.-ALIMENTOS-2262/1999-K.C.B.D.S. e outros x C.A.D.S. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais feitos,o acordo celebrado entre as partes(folhas 227)em conjunto com seus procuradores. Consequentemente declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes. Transitado em julgado esta sentença, arquive-se.P.R.I.-Adv. MAX FERREI-RA, SIMONE MARQUES SZESZ e MIEKO ITO-
- 25.-REVISAO DE ALIMENTOS-2278/1999-R.M. x R.M.-Julgo parcialmente procedente a açao de revisao com apreciação de mérito nos termos do art.269,1 do C.P.C..para fizar os alimentos mensais devidos pelo requerente em favor da requerida em 2,5(dois e meio) salários mínimos vigentes no país.Os valores serao pagos até o dia dez de cada mes,e depositados na conta bancária a ser indicada pela requerida,ou ainda,repassados diretamente mediante recibo.Custas rateadas pelas partes.Cada parte arcará com os honorários de seu Advogado.P.R.I. Adv. VIVIANE WEINGARTNER, WALTER TOFFOLI e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-
- 26.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-208/2000-M.K. e outros x R.P.R. e outros-Defiro o petitório retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias. Intimem-se. Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-
- 27.-DIVORCIO CONSENSUAL-646/2000-E.B.R. e outros x Juntem-se as certidoes negativas de onus Federal, Municipal e Estadual.Intimem-se. Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEI-SFN-
- 28.-REVISAO DE ALIMENTOS-664/2000-J.C.N. x J.L.C. e outros-Julgo parcialmente procedente o pedido para revisar o encargo alimentar prestado pelo autor em favor dos réus,e para reduzir o importe correspondente a 30% de seus ganhos líquidos mensais,assim considerados o rendimento bruto menos

- descontos obrigatórios, a serem pagos mediante desconto em folha de pagamento, o que faço com apoio nas disposiçoes contidas nos artigos 15 da Lei de Alimentos, e 401 do C.P.C. Da sucumbencia. Tendo em vista a sucumbencia recíproca das partes, determino o rateio das custas processuais, arcando, cada qual dos litigantes, com os honorários do patrono que contratou. Oficie-se ao empregador do réu determinando a implantaçao definitiva do encargo, nos moldes fixados no corpo desta decisao. P.R.I.Adv. FRANCISCO EVANDRO FERNANDES e ANTONIO LUIZ PEREIRA JR.-
- 29.-REC.DA UNIAO ESTAVEL-734/2000-E.O. x A.T.-Defiro o petitório retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de trinta dias. Intimem-se. Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e IULIO RICARDO DE PAULA AMARAL-
- 30.-ALIMENTOS-764/2000-L.F.S. e outros x M.L.S.-Intimese de conformidade com o parecer do M.P.(Intime-se a parte autora a fim de que se manifeste sob pena de extinçao.)Intimemse. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS e MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES-
- 31.-DIVORCIO CONSENSUAL-1112/2000-M.V.T. e outros x -Defiro petitório de folhas 152,pelos fundamentos.Para leilao redesigno data do dia 19 de dezembro de 2002, às 14:15 horas,para a primeira praça,e dia 11 de fevereiro de 2003, às 10:00 para a segunda praça.Expeça-se edital com prazo de trinta dias.Intimem-se. Adv. RODRIGO GUIMARAES e SILVANA MARTA GOMES DA SILVA-
- 32.-DISS.DE SOC. DE FATO-1436/2000-V.N.O. x D.S.O.-Diga a requerente,em cinco dias.Intimem-se. Adv. WANDA MARLI B.DA ROSA e YURIKO ANDO-
- 33.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1733/2000-A.R.B. e outros x S.S.B. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimese.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-
- 34.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2543/2000-C.T.D.S. e outros x-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MARIA HELENA DOS SANTOS-
- 35.-SEPARACAO CONSENSUAL-2806/2000-L.B.E. e outros x -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MOI-SES MONTANHER.
- 36.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-39/2001-L.H.X. e outros x A.O.N.-Despacho I(folhas 60)Para audiencia de conciliaçao, designo data o dia 12/05/2003, às 14:30 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas/3)Diga a parte interessada sobre o A.R. juntado às folhas 70/72.Intimem-se. Adv. SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-
- 37.-ORDINARIA DE DIVORCIO-388/2001-P.F.V. x C.F.V.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e HUGO RAMOS DE OLIVEIRA-
- 38.-ALIMENTOS-394/2001-G.F.B.S. e outros x J.C.S.-Despacho I(folhas 159/160)Entendo que o requerido será capaz de suportar alimentos mensais no valor de dois salários mínimos,razao pela qual diminuo os alimentos anteriormente fixados para este patamar.A quantia, acrescida do que a mae deverá prover,por ser sua também a obrigação de alimentar, certamente impedirá que o requerente passe por alguma necessidade mais grave. Para prosseguimento do feito, designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 04 de 02 de 2003. às 13:30 horas. Intime-se o réu e o autor na figura de sua representante legal a fim de que compareçam à audiencia, importando a ausencia desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia.Intimem-se os Advogados.As testemunhas deverao comparecer independentemente de intimacao. Intimem-se. Despacho II (folhas 176) Intime-se a parte requerente através de seu Advogado para que informe ao Juízo o endereço da representante do autor, para concretização da intimação pessoal vez que não foi localizado na intimação pessoal por A.R. Intimem-se.-Adv. JOSE VAL-TER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO e LUCAS NA-VES DE OLIVEIRA-
- 39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-732/2001-L.R. e outros x I.A.C.-A justificativa do devedor deve ser aceita apenas para o fim de afastar o sei decreto de prisao civil.Destaco que a justificativa tem o único proposito de deixar de decretar a prisao do devedor,nao podendo consistir em instrumento de alteraçao do título executivo.Ainda afastada a prisao civil do alimentante,tem-se que a execuçao por quantia certa contra o devedor solvente deve prosseguir. Verifica-se que a parte credora nao indicou bens à penhora.O Sr.Oficial de Justiça nao cumpriu adequadamente o mandado de folhas 24,vez que o prazo de vinte e quatro horas nao efetuou a penhora e nem certificou sobre a inexistencia de bens.Assim,dando prosseguimento à execuçao pelo rito do art.732 do C.P.C.,determino a expediçao de mandado de penhora.O endereço atual do devedor foi indicado às folhas 58.Cobre-se a resposta do empregador do executado,para que informe ao Juizo no prazo de dez dias,se está efetuando o desconto como já determinado(folhas 53).Intimem-se os Advogados.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIUR-COSKI-
- 40.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-746/2001-A.M.S.E. x R.E.-Para o ato postergado redesigno o dia 22/11/ 2002, às 10:30 horas.Intimem-se. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e SIMONE CERETTA LIMA-
- 41.-DIVORCIO CONSENSUAL-1511/2001-R.C.O.B.H.L.B. e outros x -Defiro o petitório de folhas 128.Aguarde-se por quinze dias.Intimem-se. Adv. ANDREA GOMES-

- 42.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1926/2001-V.E.K. e outros x P.P.-Acolho o parecer ministerial de folhas 44/45.Para audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 09/06/2003, as 14:30 horas.Intimem-se. Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-
- 43.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2038/2001-E.A.O. x V.A.B.-Acolho o parecer de folhas 88-verso.Arquivemse.Intimem-se. Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-
- 44.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2083/2001-L.G.A.O. x M.A.O.-Despacho I(folhas 66-verso)Indefiro a tutela antecipatória porquanto a verossimilhança do direito ao valor pleiteado merece instruçao futura.Defiro o petitório de folhas 52/57 para deferir,liminar para fixar a pensao alimentícia em um salário mínimo ao filho, e um salário mínimo à separada mediante depósito e conta poupança em nome da representante legal e beneficiária dos alimentos, a cada dia dez de cada mes, iniciandose após a intimaçao via mandado.Reconheço presentes os requisitos da aparencia de bem de direito (vínculo de parentesco e de assistencia mútua, art.7º da Lei de Alimentos e 400 do C.P.C.) o perigo na demora implica em desfavorecer de suprimentos provisionais, de sobrevivencia à autora.Intimemse.Cumpra-se.Despacho II(folhas 69-verso)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-
- 45.-CUMPRIM. DE CLAUSULA JUDICIAL-2680/2001-C.A.M. x M.A.G. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intimese.-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-
- 46.-REVISAO DE ALIMENTOS-2852/2001-M.F.G. e outros x V.A.R.G.-Designo nova data para audiencia preliminar para o dia 14 de dezembro de 2002, às 15:00 horas.Intimem-se as partes (A.R.) e seus Advogados.Intimem-se. Adv. PAULO SER-GIO GUEDES-
- 47.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2904/2001-R.M.C. x M.C.-Acolho o parecer ministerial de folhas 51-verso.Para audiencia de instruçao e julgamento,designo o dia 08/05/2003,às 15:00 horas.Intimem-se.-Adv. ANTONIO CARLOS PINTO e ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA-
- 48.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2918/2001-D.D.M. x L.M.-Nos termos do artigo 261 do C.P.C., deve a parte requerente manifestar-se para impugnar no prazo de cinco dias. Intimem-se. Adv. MARIA ELIZABETH H.RIBEIRO e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-
- 49.-ORDINARIA DE SEPARACAO-3217/2001-Z.S.S. x A.S.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. FRAN-CISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL e JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA-
- 50.—363/2002-R.M.J. x P.G.B.-Diga a parte interessada em cinco dias.Intimem-se. Adv. ELAINE MARTINS DE PAIVA TABORDA NAS-
- 51.—406/2002-R.A.L.M. x M.T.B.L.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ZORAIDE BATISTELA e SAMIR THO-
- 52.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-620/2002-I.H.M.P.A. x D.E.V.M.-Despacho I(folhas 18)Acolho o parecer ministerial de folhas 17-verso.Para audiencia de conciliaçao designo o dia 12/12/2002,às 15:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 25)À parte interessada,para o pagamento das custas conforme certidao retro,sob pena de extinçao do feito.Intimem-se.-Adv. SANDRA AMARA PEREIRA e PAULINO ANDREOLI-
- 53.-ALIMENTOS-827/2002-T.C.P. e outros x R.P.-Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado a ação de separação consensual e noticiada através de petição subscrita pelas partes em conjunto com seus procuradores com poderes para transigir. Consequentemente declaro extinto o processo com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Cada parte arcará com os honorários de seu Advogado e metade das custas processuais,caso o acordo nao tenha deliberado de outra forma.P.R.I. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-
- 54.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-841/2002-C.L.N. e outros x -Defiro o petitório retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de sessenta dias. Intimem-se. Adv. MARCIA CARDOZO BRITTO RANDO-
- 55.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1137/2002-J.F.R.A. x M.L.R.R.A.-Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Intimemse. Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS-
- 56.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1483/2002-D.A. x A.A.D.H.A.-Da probabilidade no exercício da advocacia.A questão ética alevantada pela parte requerida é de exclusiva atribuiçao da OAB e deve ser encaminhada pela própria parte reclamante uma vez que este Juízo nao vislumbra fato que constitua ato desabonatório ou fora da tradiçao conciliatória do Juízo de Familia mormente pela ausencia de qualquer prejuízo à parte.Do patrimonio das partes.Tratando-se de separaçao judicial onde o casamento é regido pelo regime de separaçao total de bens e a aferiçao patrimonial objetiva o cálculo exclusivo de pensao alimentícia independe de pesquisa maior sobre a possibilidade economica das partes,frente às necessidades e despesas do filho do casal.Os elementos trazidos aos autos esgotam a instruçao,reservando-me a busca patrimonial em caso da controversia cingir-se a despesas que ultrapassem os valores normais de sustento do infante de tenra idade.Da alteraçao de visitação.Determino o imediato cumprimento da sindicancia e relatório psico-social-familiar pela equipe interdisciplinar com

avaliaçao psicológica do infante sobre sua integraçao paterna e materna,observada a fase de crescimento pscico-física atual,em prazo de vinte dias.Intimem-se. Adv. NEIMAR BATISTA, TA-TIANE PARZIANELLO e OTO LUIZ SPONHOLZ JR-

57.-ORDINARIA DE DIVORCIO-1526/2002-M.C.N. x A.D.N.-Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 25/27.Intimem-se. Adv. CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI-

58.-INVEST. PAT. C.C/ ALIMENTOS-1531/2002-A.C.N. x A.R.C.-Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em quinze dias.Intimem-se. Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e OSMANN DE OLIVEIRA-

59.-ORD. DIVORCIO (CONV)-1534/2002-A.R.O. x N.D.S. - Despacho I(folhas 10) Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 26 de 02 de 2003,às 15:00 horas.Intimem-se.Despacho II(folhas 17)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 14/16.Intimem-se.-Adv. EDUARDO BATISTELI RAMOS-

60.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-1725/2002-Z.G.M. x M.A.S.-Diga a parte interessda,sobre o A.R.juntado às folhas 37/39.Intimem-se. Adv. CLAUDIA R. NODARI-

61.-SEPARACAO CONSENSUAL-2091/2002-J.F. x M.H.P.F.-Defiro em termos,a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Intimem-se. Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

62.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2142/2002-E.G.T.M. x C.F.M. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei n°1060/50.Cite-se a parte requerida via edital,com prazo de vinte dias,para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos. Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,ås 14:30 horas.Intimem-se.-Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

63.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2146/2002-D.F.M. x J.P.M. -Defiro em termos a gratuidade judiciária,de acordo com o contido na Lei n°1060/50.Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 19 de 03 de 2003,às 15:00 horas.Intimemsee-Adv. LUIZ CARLOS GULKA-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-2289/2002-R.R.L. e outros x -Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de folhas 15,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARINA MANGINI-

65.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-2541/2002-A.M.P. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. APA-RECIDA MARIA DE OLIVEIRA-

66.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2658/2002-J.A.S. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. ANDREA ROCIO DA SII VA-

67.-DISSOLUCAO DA UNIAO ESTAVEL-2711/2002-M.A.D.R. x J.R.F. -Defiro em termos a gratuidade judiciária, de acordo com o contido na Lei nº1060/50.Emende-se a inicial para comprovar as despesas da parte alimentada e a capacidade economica do alimentante, no prazo de dez dias. Tendo em vista o conteúdo do relato inicial, designo audiencia de justificação prévia, nos termos do artigo 804, do C.P.C., na data de 06 de dezembro de 2002, às 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA DE FAMILIA -RELACAO N°122/2002 JUIZES DE DIREITO -DR.DAVI PINTO DE ALMEIDA DRA. LENICE BODSTEIN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MORO BITTENCOURT	005	00854/1996
ALCEU BOLLIS	011	01110/1999
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	027	02940/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	028	00026/2002
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	027	02940/2001
ANDRE PEREIRA DA SILVA	029	00561/2002
ANDREA REGINA CARVALHO D	E 022	02159/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	031	01315/2002
BERNARDO RUCKER	033	02026/2002
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	009	00207/1999
CAIO LAURO CAMPOS TERENZI	005	00854/1996
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	V 020	02017/2001
CARLOS MAZZA FILHO	013	00135/2001
CELIA REGINA MARCON	011	01110/1999
CELSO FERNANDO GUTMANN	018	01458/2001
CHRISTYANE MONTEIRO	032	01559/2002
CLEUZA VISSOTO JUNKES	031	01315/2002
DAVID BESSA ALVES	021	02069/2001
DELIVAR TADEU DE MATTOS	007	01504/1996
DELOA MULLER	011	01110/1999
EDSON OYOLA	025	02568/2001
EGLACY PAULINO	003	01788/1995
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	029	00561/2002
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	010	00344/1999
GERSON LUIZ WENZEL	023	02195/2001
GILBERTO LOUREN•O OZELAM	E 008	00739/1998
GIOVANNI COSTANTINO	012	02624/2000
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	001	00718/1985
HESTEVARD MARTIN	012	02624/2000

INDIANARA FARIAS DE CAMAR 01968/1995 INES BALDO FURTADO IVONILDE DA COSTA MARQUES 02416/2001 001 00718/1985 JACOUELINE MARIA MOSER 004 01968/1995 JAQUELINE CENGIA RIBAS 01125/1996 006 JOSE CARLOS LEITE JUNIOR 005 00854/1996 JULIA MARIA BORGES JUNIA TAGUCHI 02940/2001 00850/2001 017 KARINA DOMINGUES 011 01110/1999 LEOBERTO LUIS BAZZANEZE LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE 00351/2001 004 01968/1995 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS 030 00663/2002 MARCELO MAZUR
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS 01458/2001 018 008 00739/1998 MARIA CHRISTINA DE ALMEID MARIA CIBELI CORREA RIBEI 007 01504/1996 01125/1996 MARIA NOELI FAE 014 00203/2001 MAURICIO MUSSI CORREA 00850/2001 MAX FERREIRA 00351/2001 016 010 00344/1999 OLDEMAR RODRIGUES DE ALME 00026/2002 02852/2001 PAULO SERGIO GUEDES 026 RAFAEL FURTADO MADI 016 00351/2001 RENATO COSTA LUIZ P.HORA 01788/1995 ROBERTO GRINES DA SILVA 02657/2002 034 ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 00850/2001 017 RONE MARCOS BRANDALIZE 02159/2001 ROSALVA ROSSANE MENEGHINI 015 00335/2001 ROSANGELA URIARTE RIERA S 00753/1995 ROSE MARY BASTOS IACOMINI 01125/1996 SAMUEL TOROUATO 028 00026/2002 SAULO DE TARSO A. CARNEIR SERGIO MANOEL MASTECK RAM 01681/2001 030 00663/2002 VANESSA CRISTINA PASOUALI 031 01315/2002 VIVIANNE PATRICIA PIELAK 00335/2001

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-718/1985-J.M.R.D.S. e outros x J.D.-Acolho e acato as contra razoes de decidir o retro parecer de folhas 58/59,uma vez que a parte interessada tem a seu dispor ação específica com rito próprio.Portanto,nao havendo o que se falar em acessoriedade,o pleito deve ser dirindo em ação autonoma,motivo pelo qual indefiro o pedido de folhas 51/52.Intimem-se. Adv. IVONILDE DA COSTA MARQUES e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

2.-DIVORCIO CONSENSUAL(CONV)-753/1995-L.F.M. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial de folhas 56-verso.(Pela intimaçao da parte requerente a respeito do depósito de folhas 55.)Intimem-se. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

3.-ANULACAO DE CASAMENTO-1788/1995-D.C.H.G. x E.J.G.-Diga a parte interessada, sobre o A.R. juntado às folhas 165/167.Intimem-se. Adv. RENATO COSTA LUIZ P.HORA e FGI ACY PALILI INO.

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1968/1995-R.S.D.S. e outros x V.E.P.- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Intimem-se. Adv. JACQUELINE MARIA MOSER, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e LUIZ ANTONIO ILLI-PRONTE

5.-DIVORCIO CONSENSUAL-854/1996-M.H.L.F. x L.F.-Defiro folhas 213.(Requer seja retificado o nome do procurador.)Intimem-se. Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT e CAIO LAURO CAMPOS TERENZI-

6.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1125/1996-E.T.L.F. x N.F.D.S.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e MARIA CIBE-LI CORREA RIBEIRO-

7.—1504/1996-V.L.C.C.B. x L.A.B.-Defiro folhas 112.Manifeste-se a parte requerida,em cinco dias.Intimem-se. Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e DELIVAR TADEU DE MATTOS-

8.-ALIMENTOS-739/1998-M.C.D.S. e outros x A.R. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes(folhas 49)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo,com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Porém concedo ao requerente e ao requerido a assistencia judiciária gratuita.Transitado em julgado esta sentença,arquive-se.P.R.I.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

9.-SEPARACAO CONSENSUAL-207/1999-A.F.B. e outros x -À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-344/1999-N.M.P. e outros x J.C.C. -Intime-se o Procurador da parte autora para, em cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço preciso da parte constituída. Intime-se.-Adv. MAX FERREIRA e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

11.-DIVORCIO CONSENSUAL-1110/1999-P.C.C. e outros x -Defiro.Anote-se.Intimem-se. Adv. DELOA MULLER, KARI-NA DOMINGUES, ALCEU BOLLIS e CELIA REGINA MAR-CON-

12.-MEDIDA CAUTELAR DE SEP.CORPOS-2624/2000-E.L.D. x A.C.S.D.- Adv. HESTEVARD MARTIN e GIOVAN-NI COSTANTINO-

13.-ORDINARIA DE DIVORCIO-135/2001-N.C.A.C. x I.A.C.-À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

14.—203/2001-J.S.C. e outros x I.L.S.F. e outros-Defiro folhas 64.Manifestem-se os autores.Intimem-se. Adv. MARIA NOELI FAE-

15.-MEDIDA CAUTELAR-335/2001-P.C. x E.M.D.S.-Defiro pelo prazo de cinco dias,conforme dispoe o artigo 40,II do C.P.C. Intimem-se. Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK e ROSAL-VA ROSSANE MENEGHINI-

16.-ORDINARIA DE DIVORCIO-351/2001-C.A.D.S. x K.C.B.D.S.-Acolho o parecer ministerial de folhas 183. Junte a parte cópia integral do processo de separação das partes e documentos, nos termos do parecer ministerial. Intimem-se. Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, MAX FERREIRA e RAFA-FLI FURTADO MADI.

17.-INVEST. PAT. C.C./ ALIMENTOS-850/2001-L.V.P. e outros x E.P.-Defiro o petitório retro. Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de cento e vinte dias. Intimem-se. Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR. e JUNIA TAGUCHI-

18.-INVEST. PAT. C.C/ALIMENTOS-1458/2001-J.A.P. e outros x J.O.Z.-Sobre o retorno do A.R. diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN e MARCELO MAZUR-

19.-ALIMENTOS-1681/2001-I.A. x O.M.-Cumpra-se a cota ministerial. (Pela intimação do requerido para apresentar a comprovação de rendimentos.) Intimem-se. Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

20.-DIVORCIO CONSENSUAL-2017/2001-M.M.Z. e outros x -Acolho o parecer ministerial de folhas 40.Arquivem-se.Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

21.-ORDINARIA DE DIVORCIO-2069/2001-O.C.F. x J.R.F.-Homologo o acordo sobre partilha,convalidando a cessao de direito a título gratuito de folhas 14 ante concordancia expressa do varao às folhas 39,pelo que o imóvel constituído de 01 lote na Rua 02,Quadra 05,lote 17,Conjunto Moradia Sao Marco,de propriedade exclusiva e expectativa de direitos de O.C.F. P.R.I. Transitada em julgado expeça-se carta de adjudicaçao. Adv. DAVID BESSA ALVES-

22.-ORDINARIA DE SEPARACAO-2159/2001-V.L.F.G. x M.S.G.-Defiro o petitório de folhas 47.(Juntada do contrato de locação.)Intimem-se. Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e RONE MARCOS BRANDALIZE-

23.-ALIMENTOS-2195/2001-E.L.S. x J.B.M.-Adv. GERSON

24.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2416/2001-A.H.A. x R.C.A. e outros-À ratificação em cinco dias.Intimem-se. Adv. INES BALDO FURTADO-

 $25.\hbox{--}2568/2001\hbox{--}L.C.D.~x$ E.R.L.-Diga a parte interessada,em cinco dias.Intimem-se. Adv. EDSON OYOLA-

26.-REVISAO DE ALIMENTOS-2852/2001-M.F.G. e outros x V.A.R.G.-Verifico que a audiencia foi designada às folhas 83,por equívoco,para um sábado.Diante disso,antecipo a audiencia para o dia 13/12/2002,às 15:00 horas.Intimem-se as parte (A.R.) e os seus advogados.(D.J.) Intimem-se. Adv. PAULO

27.-DECLARATORIA DE SOC. DE FATO-2940/2001-I.C.S. x E.O.F.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. JULIA MARIA BORGES, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

-REGULAMENTACAO DE VISITAS-26/2002-D.P.A. x L.A.D.-Da liminar.Reconheço presentes os requisitos legais para a concessao em face da comprovação da paternidade às folhas 08 e ausencia de visitação regular demonstrada no relatório social de folhas 70/72.o que denota evidente prejuízo na manutençao do direito-dever de convivencia paterna com a filha menor.Defiro a regulamentação de visitas em casa do requerido em avós paternos quinzenalmente no período das 09:00 do sábado às 18:00 horas do domingo, devendo a criança ser re-cepcionada e entregue pelo pai na residencia materna observando a possibilidade de busca e apreensao de em caso de descumprimento sem prévia justificação neste Juízo. Vistos em saneador. Processo em ordem. Nada a sanar ou regularizar. A fasto o pedido de alimentos por incompatível o procedimento utilizado pela lei de alimentos,de rito especial,para reconvençao em ação de procedimento ordinário. Defino como pontos controversos o interesse da criança frente ao direito dever de visi-tação paterna, existencia de obstáculos de risco à criança e manutenção do vínculo com o pai e avós paternos. Defiro as provas de natureza documental e testemunhal,inclusive depoi to pessoal das partes e dos avós paternos e maternos. Para audiencia de instrução e julgamento designo o dia 19 de 11 de 2002, às 14:00 horas.Intimem-se.-Adv. ALTAMIRANO PEREI-RA NETO, SAMUEL TORQUATO e OLDEMAR RODRI-GUES DE ALMEIDA-

29.—561/2002-A.L.C.L. x M.B.S.-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo comum de cinco dias.Intimem-se. Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERI-OS e ANDRE PEREIRA DA SILVA-

30.—663/2002-S.M. x M.R.-Vistos em saneador.Processo em ordem.Nada a sanar ou regularizar.Dos pontos controvertidos:Dos limites da lide fixo os seguintes pontos controvertidos:Apurar a vontade e motivaçao da parte autora no afastamento do lar conjugal.Aferir as causas da separaçao fática entre o casal.Defiro a produçao de provas de natureza oral,documental e pericial,inclusive depoimento pessoal das partes.Para audiencia de conciliaçao,instruçao e julgamento designo o dia 13 de 12 de 2002,às 14:00 horas.Intimem-se.-

Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e LUIZ CE-SAR TOPPEL KEMPINSKI-

31.-ORDINARIA DE SEPARACAO-1315/2002-N.D.S.O. x G.G.O.-Defiro o petitório retro.Aguarde-se o interesse em arquivo provisório pelo prazo de vinte dias.Intimem-se. Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, ANTONIO VALMOR JUNKES e CLEUZA VISSOTO JUNKES-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1559/2002-A.M.V.O. e outros x J.V.O. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes(folhas 29)em conjunto com seus procuradores.Consequentemente declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito com base no art.269,III do C.P.C. Custas rateadas pelas partes.Transitado em julgado esta sentença, arquive-se.P.R.I.-Adv. CHRISTYANE MONTEIRO-

33.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2026/2002-V.M. x A.P.D.S. -Despacho I(folhas 39-verso)Cite-se a parte requerida para,querendo,apresentar contestaçao,em quinze dias,mediante advogado habilitado nos autos.Para audiencia de tentativa conciliatória e/ou transigencia,nos moldes do art.331 do C.P.C.,designo o dia 11/12/2002,às 15:45 horas.Intimemse.Despacho II(folhas 50)Diga a parte interessada,sobre o A.R. juntado às folhas 47/49.Intimem-se.-Adv. BERNARDO RUCKER-

34.-DIVORCIO CONSENSUAL-2657/2002-J.P.D.S. e outros x -Da assistencia judiciaria gratuita.Intime-se a parte autora manifestação em cinco dias sobre a aplicação do art.5°,inciso I e IV da Lei n°1060/50 combinada com o art.134 da CF/88. Aguarde-se a manifestação da parte interessada sobre a assistencia judiciaria gratuita e voltem para apreciação da impugnação supra formulada pelo Sr.Escrivão. Após a definição dos beneficios da justiça gratuita e declaração da subscritora da inicial, vista ao M.P. e voltem conclusos para sentença, sendo as partes capazes maiores. Intimem-se.-Adv. ROBERTO GRINES DA SIL-VA-

3.ª VARA DE FAMÍLIA

ADVOGADO

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ 3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO N°88/2002 JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER E PRISCILA GAVASNKI ARAUJO SARRAO.

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DE OLIVEIRA	035	02325/2002
ALEXANDRE ZOLET	011	00261/2001
ALVADIR FACHIN	028	00744/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	018	01859/2001
AMADEU ALICE NETTO	020	02113/2001
ANTONIO BUENO	005	02327/1999
BENJAMIM PEDRO ZONATO	036	02366/2002
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	021	02129/2001
		02129/2001
BERNARDO MOREIRA DOS SAN		
CARLO RENATO BORGES	031	01636/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA I		01770/2001
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	033	02016/2002
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM		00353/1996
CARMEN ESTER ROMERO	003	01255/1998
CHRISTIANE MARIA RAMOS GI	005	02327/1999
DAVID DANIEL LOPES	028	00744/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	008	01821/2000
	031	01636/2002
	002	00725/1996
	009	02290/2000
	018	01859/2001
DEMETRIO BEREHULKA	019	01948/2001
EGLACY PAULINO	017	01770/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE I		01900/2002
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	017	01770/2001
ELOAH TERRA PEIXOTO	001	00353/1996
ERASMO FELIPE ARRUDA JUNI		
	033	02016/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE		01198/2001
FERNANDO PISKE	006	02461/1999
GEORGIA SABBAG MALUCELLI	018	01859/2001
GILBERTO LOUREN•O OZELAM		01859/2001
HARRI KLAIS	001	00353/1996
HELENA CRISTINA FERREIRA	029	01063/2002
HELOISA HELENA PADILHA	003	01255/1998
IGO IWANT LOSSO	023	00232/2002
JEANE BURDA NICOLA	006	02461/1999
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	007	01340/2000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	012	00605/2001
JOAO BATISTA VALIM	038	02421/2002
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	. 015	01200/2001
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI	022	02779/2001
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	002	00725/1996
LEONILDO DA ROSA VIEIRA	032	01900/2002
LEVI ROCHA	039	02579/2002
LUCIANE MARIA TRIPPIA WIC	042	02755/2002
LUCIANO CHEZINI E CHEMIN	012	00605/2001
LUIS CARLOS VASSELAI	004	01771/1999
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	040	02580/2002
LUIZ CARLOS SANTOS	015	01200/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	041	02724/2002
LUIZ SERGIO GUBERT	037	02371/2002
MAGNA JOELMA VACCARELLI	009	02290/2000
MARCELA DE AZEVEDO BARRO		00738/2002
MARCELA DE AZEVEDO BARRO		02760/2002
MARCELO DE OLIVEIRA	035	02325/2002
MARCIA ELIZABETE DE O. TO	014	01198/2001
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	026	00672/2002
MARCY HELEN VIDOLIN	007	01340/2000
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	016	01729/2001
MARIA ZILA CORREA VEIGA	044	02766/2002
MARISTELA RODRIGUES	003	01255/1998
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	H 017	01770/2001

MONICA ELISA GRAMANI	023	00232/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	030	01466/2002
NORIYASSU KAWAHARA SETO T	005	02327/1999
PATRICIA DE CASTRO CAMARG	017	01770/2001
PATRICIA LOREGA BRAGA DE	005	02327/1999
PAULO AMBROSIO	011	00261/2001
	010	02759/2000
PAULO EDUARDO F. DA COSTA	033	02016/2002
PEDRO RIBEIRO FILHO	026	00672/2002
RAFAEL AMBROSIO DIAS	034	02314/2002
ROBSON ROBERTO SERING	012	00605/2001
ROLAND KLASSEN	027	00738/2002
	043	02760/2002
ROSE MARY GRAHL	021	02129/2001
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	008	01821/2000
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	025	00591/2002
SIMONE CERETTA LIMA	013	00976/2001
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	016	01729/2001
TANIA ELI PEREIRA	028	00744/2002
VICENTE MAGALHAES	024	00288/2002
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	008	01821/2000

- 1 -SEPARACAO CONSENSUAL-353/1996-B.C.L. e outros -Da cota retro, manifeste-se a parte interessada.-Adv. HARRI KLAIS, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS e ELOAH TERRA PEIXOTO-
- 2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/1996-T.M.C. e outros x A.F.R.-Julgo extinto os presentes autos, face o acordo enta-bulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 115, quanto ao conteudo da presente lide, o qual obteve parecer favoravel do MP, nos termos do art. 269, III, do CPC.Custas se houver. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-
- 3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1255/1998-P.H. e outros x A.G.S.-Intimem-se as partes para que apresentem alegaçoes finais, no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. HELOISA HELE-NA PADILHA, CARMEN ESTER ROMERO e MARISTELA
- 4.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1771/1999-J.G.O. x M.S.Z. e outros-Manifeste-se a parte autora.-Adv. LUIS CAR-LOS VASSELAI-
- 5.-ACAO DE ALIMENTOS-2327/1999-R.R.C. e outros x M.L.C.-Nova data para o ato postergado:Dia 29/05/2003 às Adv. ANTONIO BUENO, PATRICIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI e NO-RIYASSU KAWAHARA SETO TAKEGUMA-
- 6.-ACAO DE ALIMENTOS-2461/1999-T.A.C.O. e outros x T.L.C.O.-Considerando a ausencia de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls. 47), e devidamente intimada (fls. 51) para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.Custas pela autora.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e FERNANDO PISKE-
- 7.-ACAO DE ALIMENTOS-1340/2000-E.G.E.F.P. e outros x N.R.P. e outros-Considerando a ausencia de manifeatação da parte autora em dar prosseguimento a demanda, e devidamente intimada(fls. 47 $\rm v^o$) para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, também não o fez(fls. 48), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 iso III, do CPC.-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDEN-TE e MARCY HELEN VIDOLIN-
- 8.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-1821/2000-L.C.A. x E.R.A. e outros-Considerando o pedido da parte autora a fls. 44/45, com o qual anuiram os reus (fls. 50), obtendo parecer favoravel do MP (fls. 51 vo), julgo extinto o processo sem gamento do merito, nos termos do art, 267 inciso III do CPC.Desentranhem-se os documentos, conforme petiçao de fls. 27, substituindo-os por fotocopias nos presentes autos. Custas de lei, se houver.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTA-DO, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO-
- 9.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2290/2000-A.B.N. e outros x L.A.B.-Defiro pedido retro.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e MAGNA JOELMA VACCARELLI-
- 10.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2759/2000-L.R.S. x E.R.S.J.-Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.-Adv. PAULO AMBROSIO-
- 11.-SEPARACAO JUDICIAL-261/2001-K.R.G. e outro J.S.G.-Do petitorio retro, de-se ciencia a virago.-Adv. PAULO AMBROSIO e ALEXANDRE ZOLET-
- 12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-605/2001-F.N.N. e outros x M.M.N.-Manifeste-se a parte exequente, (fls. 130/131).-Adv.
 JOAO BATISTA PIO VIEIRA, ROBSON ROBERTO SERING e LUCIANO CHEZINI E CHEMIN-
- 13.-DIVORCIO JUDICIAL-976/2001-T.F.R. x S.R.-Em face do tido na certidao de fls. 37, manifeste-se a parte autora.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-
- 14 ACAO DE ALIMENTOS-1198/2001-R T.S.A. e outros y I.A.-Quanto aos documentos de fls. 23/27, intimen-se as partes para que em querendo se manifestem. -Adv. MARCIA ELI-ZABETE DE O. TORNESI e FERNANDO ALMEIDA DE
- 15.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1200/2001-J.C.S. x K.T.S. e outros-Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de seu interesse em dar prosseguimento ao feito.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e LUIZ CARLOS SAN-

TOS-

16.-MEDIDA CAUTELAR-1729/2001-J.E.C.M. x S.F.M.-Soora -Adv MARIA bre a contestação, manifeste-se a parte autora.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e SORAYA DOS SANTOS PEREI-

-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1770/2001-A.W.L. x J.I.S.L. e outros-Nova data para o ato postergado, dia 28/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. MOGIANA MOREIRA PAES ROTH, PATRICIA DE CASTRO CAMARGO, CARLOS AL-BERTO FARRACHA DE CASTRO, EGLACY PAULINO e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1859/2001-J.V.N. e outros x J.V.F.-Ratifique-se.-Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELA-ME, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GEORGIA SA-BBAG MALUCELLI e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTA-

19.-SEPARACAO JUDICIAL-1948/2001-M.R.S.A. x M.D.A.-Intime-se o procurador dos requerentes, para que indique endereço de seus constituintes.-Adv. DEMETRIO BE-

20 -DIVORCIO CONSENSUAL-2113/2001-M G B e outros x -Defiro petitorio retro(fls.20).-Adv. AMADEU ALICE NET-

-ACAO DE ALIMENTOS-2129/2001-A.H.C.S. e outros x R.R.S.-Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 27/05/2003 às 14:00 horas.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e ROSE MARY GRAHL-

- 22.-DIVORCIO JUDICIAL-2779/2001-C.B.O. x C.M.O.-ISTO POSTO, decreto o divorcio das partes, decretando a dissolução do vinculo conjugal a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40, caput da lei 6515/77. A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condeno o requerido nas custas processuais e honorarios advocaticios os quais fixo em R\$ 400,00.-Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO e JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-
- 23.-ACAO DE ALIMENTOS-232/2002-E.L.N. 6 E.L.N.-Digam as partes, em cinco dias.-Adv. IGO IWANT LOSSO e MONICA ELISA GRAMANI-
- 24 -GUARDA E POSSE PROVISORIA-288/2002-LS, e outros x O.C.M. e outros-HOMOLOGO, por sentença, a desistencia manifestada pelos autores, a fls. 64, quanto ao pleito de guarda em face de WALDEMAR NEWTON ALVES, genitor de GRE-NEWTON ALVES, com supetaneo no art. 267 III do CPC.-Adv. VICENTE MAGALHAES-
- -REVISIONAL DE ALIMENTOS-591/2002-C.A.M. R.A.M.P. e outros-Manifeste-se a parte autora.-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-
- 26.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-672/2002-L.R.P. x E.D.A.-Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e MARCILEY DA SILVA GAVIOLI-
- 27.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-738/2002-A.V.D.A. x A.D.S.N.-Da juntada de documentos pela autora, de-se ciencia ao requerido.-Adv. ROLAND KLASSEN e MARCELA DE AZEVEDO BARROS-
- 28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-744/2002-M.C.D. e outros x G.D.-Sobre a justificativa, m TANIA ELI PEREIRA, DAVID DANIEL LOPES e ALVADIR
- ACAO DE ALIMENTOS-1063/2002-R.D.S. e outros S.M.S.-Intime-se a parte autora acerca da certidao do sr. oficial de justiça de fls. 09 v°, em cinco dias, bem como para que se feito.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-
- -SEPARACAO CONSENSUAL-1466/2002-L.A.S. e outros -Comparecam as parte em juizo para ratificarem o acordo. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-
- 31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1636/2002-J.E.D.C. e outros x T.E.C.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte auto-ra.-Adv. CARLO RENATO BORGES e DEFENSORIA PUBLI-CA DO ESTADO-
- 32.-SEPARACAO DE CORPOS-1900/2002-D.R.R.T. x ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e LEONILDO DA ROSA VIEIRA-
- 33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2016/2002-V.J.J. e outros x C.J.J.Designo audiencia de conciliação e apresentação de contestação para o dia 31/03/2003 às 16:00 horas.Por fim, frise-se que a eventual concessao de tutela antecipada, como ocorre de maneira geral com todas as liminares, baseia-se em juizo de cognição sumaria, sendo a decisao sempre provisoria e superficial, podendo ser alterada em decisao posterior, nao ensejando suspensao ou alegação de prejulgamento.Diante do todo exposto, defiro o pedido de antecipação da tutela, pretendido na inicial, neste momento e com a documentação entao resente nos autos, para majorar o valor dos alimentos de R\$.750,00, mais despesas com educação e saude, para R\$ 12.000,00, sendo R\$ 6.000,00 para cada filho, ja incluindo no montante as despesas dos autores com educação e saude.-Adv.
 CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE AR-RUDA JUNIOR e PAULO EDUARDO E, DA COSTA PINTO-
- ACAO DE ALIMENTOS-2314/2002-F.M. e outros L.C.M.-Proceda-se a emenda na forma do despacho de fls. 14. em 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.-Adv. RA-

FAEL AMBROSIO DIAS-

35.-OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-2325/2002-R.C.A.A. x H.B.A. e outros-Julgo extinto os presentes autos, face o acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 23/ 24, quanto ao conteudo da presente lide, devidamente ratificado(fls. 25), o qual obteve parecer favoravel do MP(fls 26), nos termos do art. 267, III< do CPC.Custas se houver. Adv. MARCELO DE OLIVEIRA e ADRIANO DE OLIVEI-

36 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2366/2002-D. L.G. e outros x F.J.G.F.-Cumpra integralmente o r. despacho de fls. cinco dias, sob pena de extinção.-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2371/2002-C.E.S. x R.F.F.S.-Considerando a noticia da quitação do debito que se pretendia executar (fls. 10/11), bem como o parecer ministerial de fls. 14, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.Custas pela autora, se houver.-Adv. LUIZ SER-GIO GUBERT-

38.-DIVORCIO JUDICIAL-2421/2002-J.F.F. x J.B.F.-Para realização de audiencia de conciliação e apresentação de contestação, designo o dia 20/05/2003 às 14:00 horas. Junte a requerente copias das certidoes de nascimento dos filhos, os quais alega serem majores de idade.-Adv. JOAO BATISTA VALIM-

.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2579/2002-V.C.D.S. x J.L.-Defiro pedido retro.-Adv. LEVI ROCHA-

40.-DIVORCIO JUDICIAL-2580/2002-M.J. x G.A.G.J.-Para audiencia de conciliacao, designo o dia 30/05/2003 às 15:00 horas.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-2724/2002-T.T.S. e outros x C.S.Emende a parte autora, a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Cumprir o contido no inciso II do art. 282 do CPC(indicar a profissao do requerido). Adequar o valor da causa ao contido no art. 259, VI, do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMAR-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-2755/2002-T.M.S.A. e outros x L.S.A.J.-Emende a parte autora, petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Juntar aos autos procuração em nome dos autores, representados por sua genitora, outorgando poderes para o DD patrono subscrevente da petioutorgando poderes para o DD patrono subscrevente da peti-çao inicial representa-los no feito.-Adv. LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-

43.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-2760/2002-A.V.D.A. x A.D.S.N.-Diga a parte requerida no prazo de 05 dias.-Adv. ROLAND KLASSEN e MARCELA DE AZEVE-DO BARROS.-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-2766/2002-M.L.C.M. e outros x L.C.M.-Emende a parte autora, a petiçao inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, a fim de:Informar, se possivel, o contido no art. 2º da lei 5478/68(indicar os rendimentos do reu), e adequar, em sendo o caso, o valor da causa ao contido no art. 259, VI do CPC.Juntar aos autos procuração em nome da autora, representada por sua genitora, outorgando poderes para o DD patrono subscrevente da petiçao inicial repre-senta-la no feito.-Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

CRIME

5.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA QUINTA VARA CRIMINAL JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 029/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0004921-1

REU: DICESAR WALDEMIRO CARAM PEREIRA. WA-SHINGTON LUIS PEREIRA, WALDEMIRO PEREIRA NETO, WASHINGTON LUIS PEREIRA FILHO, JULITA CAR-MES TESTONI.

ADV: GILBERTO RODRIGUES PINTO, CRISTIANE MA-RIE CRUZ LIMA.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO

CPP DENTRO DO PRAZO LEGAL

02 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006122-3 REII: CARLOS ALBERTO DE PAULA RIBAS ADV: KLEBER ROYTIMAN FERREIRA.
OBJETO: NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTE A RESPEI-TO DA TESTEMUNHA PEDRO OSCAR DA SILVA E LIMA NCO LOCALIZADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002019-7 REU: HUMBERTO FARRO, JOHNSON DAVIDS THIEL, WELLIGTON AURELIO MARINHO.

ADV: JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE OBJETO: AUDIENCIA DE INOUIRICAO DE TESTEMU-NHAS DE ACUSACAO PARA O DIA 10.02.2003, AS 16.00

04 ACAO PENAL NRO : 1999 0003046-0 REU: CECILIA FRANCISCA DOS SANTOS. ADV: BENO BRANDAO, RENATO ANDRADE, ANA CLAU-DIA FINGER.
OBJETO: AUDIENCIA DE ACAREACAO DIA 11.03.2003, 14.00 HORAS

05 ACAO PENAL NRO : 1999 0007962-0 REU: VALCIMAR PIMENTEL DE LIMA SANTOS. ADV: ALEIDA BITENCOURT MARTINS. OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 12.02.2003. AS 15.30 HORAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0001091-0 REU: MAURICIO ERNANI DE SOUZA.

ADV: NIVALDO MORAN.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 19.03.2003, AS 14.00 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004591-8

REU: DANIEL DO NASCIMENTO CHAVES.ALEXANDRO CARLOS SAMUEL CHALCOSKI MARCELO JOSE PINHEI-

ADV: LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, PAULO HENRIQUE RIBAS, OBJETO: AUDIENCIA DE IN-QUIRICAO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA PARA O DIA 25.02.2003, AS 16.00 HORAS

08 ACAO PENAL NRO : 2000 0005558-1 REU: ANDERSON FERREIRA NETTO.

ADV: ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO. OBJETO:

CIENCIA DA SENTENCA QUE CONDENOU O REU A 02 ANOS DE RECLUSAO E MULTA EM REGIME SEMI-ABER-TO COMO INCURSO NAS SANCOES DO ART.155 PAR. 4, INC. I DO CP

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010772-7

REU: MOACIR MARTINS NETO. ADV: RONALDO ANTONIO BOTELHO, ANNE CAROLI-

NA STIPP AMADOR.
OBJETO: AUDENCIA DE INQUIRICAO DE TESTEMU-NHAS DE DEFESA PARA O DIA 25.02.2003, 14.00 HORAS

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0003926-0

REU: MANOEL PEDRO MACIEL JEFFERSON LUIS FILLA. ADV: VALDEMAR HARTJE, LAURO CAETANO VALEN-

OBJETO: CIENCIA DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRE-CATORIA A COMAR CA DE FAZENDA RIO GRANDE=PR PARA INQUIRICAO DA TESTEMUNHA DE DEFESA JOSE

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010245-0 REU: EDSON LUIZ DE ALMEIDA.

ADV: LUIZ FERNANDO DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO.

OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP DENTRO DO PRAZO LEGAL

12 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011488-1

REU: CRISTIANO SERGIO DA SILVA, ANDERSON LUIZ DE SOUZA ROSA

ADV: LUDEMIR KLEBER MOSER, ELIZETE CORREA DE

OBJETO: AUDIENCIA DE INOUIRICAO DE TESTEMU-NHAS DE ACUSACAO DIA 04.03.2003, 14.00 HORAS

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007880-1

REU: EDINILSON CIT. ADV: ISLEI CEZAR DOMINGUEZ.

OBJETO: NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGA-COES FINAIS

OMARCA DE CURITIBA OUINTA VARA CRIMINAL JUIZ(A) GILBERTO FERREIRA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 029/2002

INDICE DE PUBLICACAO

PROCESSO ADVOGADO ORDEM ALEIDA BITENCOURT MARTINS 05 1999.0007962-0 ANA CLAUDIA FINGER 04
ANNE CAROLINA STIPP AMADOR 09 1999.0003046-0 2000.0010772-7 ANTONIO NEIVA DE MACEDO Fº 08 2000.0005558-1 BENO BRANDAO CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA 1999.0003046-0 ELIZETE CORREA DE SOUZA 12 2001.0011488-1 GILBERTO RODRIGUES PINTO 01 1996 0004921-1 ISLEI CEZAR DOMINGUEZ 13
JISLAINE NEULS ALVES PRUDEN 03 2002.0007880-1 1999.0002019-7 JOSE LEOCADIO DE CAMARGO 11 2001.0010245-0 KLEBER ROYTIMAN FERREIRA LAURO ARTHUR GUIMARAES 02 1998.0006122-3 2000.0004591-8 DE SA RIBEIRO 07 LAURO CAETANO VALENTIN 10 2001 0003926-0 LUDEMIR KLEBER MOSER 2001.0011488-1 12 11 LUIZ FERNANDO DE CAMARGO 2001.0010245-0 NIVALDO MORAN 2000.0001091-0 PAULO HENRIQUE RIBAS 2000.0004591-8 RENATO ANDRADE 04 1999.0003046-0 RONALDO ANTONIO BOTELHO 09 2000.0010772-7 VALDEMAR HARTJE 2001.0003926-0

7.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 015/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0003760-6 REU: LUIZ FRANCISCO BRITO.

ADV: DR LOURENCO IACZINSKI DA SILVA.

OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de tes-

de acusação para o dia 12/12/2002 as 14h30m

COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 015/2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO DR LOURENCO IACZINSKI DA S 1997.0003760-6 COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 016/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006441-6 REU: VILMAR NAZARIS VIEIRA. ADV: DR DAMASSO AIR GOMES. OBJETO: Fica intimado com relacao ao artigo 499 do CP

COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS-RELACAO NR. 016/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO DR DAMASSO AIR GOMES 01 2000.0006441-6

COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS -RELACAO NR. 017/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0005745-3 REU: ITACIR VIEIRA. ADV: WALDEMAR DE ARAUJO FILHO. OBJETO: Fica intimado para o art.500 do CP

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002126-6 REU: GENUINO MORAIS DOS SANTOS. ADV: DR RAUL DE CASSIOS M. B. RANGEL. OBJETO: Fica intimado para se manifestar acerca da oitava testemunha Dinarte Alves de Lara

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0011853-4 REU: MARIA JOSELI MOREIRA. ADV: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID. OBJETO: Fica intimado para apresentar recurso no prazo legal

COMARCA DE CURITIBA SETIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA INTIMACAO DOS ADVOGADOS -RELACAO NR. 017/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR RAUL DE CASSIOS		
M. B. RANGEL	02	1999.0002126-6
WALDEMAR DE ARAUJO FILI	HO 01	1997.0005745-3
WILLIAM ESPERIDIAO DAVI	D 03	2001.0011853-4

9.ª VARA CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PR RELAÇÃO N° 23/02 Juiz de Direito: Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO Escrivão: IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO

01 - Autos nº:2001.2782-2 (66/01) RÉU: VALMIR PIRES CORREIA ADVOGADO: DR.RONE MARCOS BRANDALIZE AUDIÊNCIA: 04/12/2002 às 16:10 horas TESTEMUNHAS: Acusação

02 - Autos nº.2000.3120-8 (211/00) RÉU: ALEX S.G.MENDES DE OLIVEIRA ADVOGADOS: DR.ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA AUDIÊNCIA: 02/12/2002 às 15:45 hs. TESTEMUNHAS: Acusação

03 - Autos nº.2000.6780-6 (177/00) RÉU: CATARINA CIT ADVOGADO: DRª.VALÉRIA CRISTINA HAUARI AUDIÊNCIA: 02/12/2002 ÀS 14:45 HS. TESTEMUNHAS: ACUSACÃO.

04 - Autos n°.2001.3116-1 (72/01) RÉU: PATRICIA S.B. DOS SANTOS ADVOGADO: DR.CESAR ZERBINI DE ARAUJO AUDIÉNCIA: 04/12/2002 às 15:30 hs. TESTEMUNHAS: DEFESA

05 - Autos nº. 1999.8335-0 (223/00) RÉU: CLAUDEMIR DO N.ROSA ADVOGADO: DR. MARQUEZ HUDSON CORES AUDIÊNCIA: 05/12/2002 às 14:15 hs. TESTEMUNHAS: AUSAÇÃO

06- Autos n°.2001.9091-5 (240/01) RÉU: VILMAR MARIANO JEAN P.BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO:DR. ORIBES MUSSI CORRÊA DR.MANOEL GIOVANI ABELHA AUDIÊNCIA: 11/12/2002 às 13:45 hs. TESTEMUNHAS: DEFESA

07-Autos nº.2001.7860-5 (211/01)
RÉU:NELSI TONELLO
ADVOGADOS: DR. VITOR HUGO SCARTEZINI
DR.HERNANI YANAZE
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos advogados da condenação do réu NELSI TONELLO, ao cumprimento da pena de07 (sete) anos de reclusão, multa e custas processuais, em REGIME FECHADO, por sentença prolatada em 10/10/2002, nos autos acima mencionados.

08-Autos nº. 2002.3949-0 (100/02) RÉU: DEUSANIRA OLIVEIRA BRITO ADVOGADO: DR.CYRO CESAR F. ARAÚJO DR.RICARDO F. DE ARAGÃO PAZ

legal, para as Alegações Finais.

DR.RICARDO F. DE ARAGÃO PAZ
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os
autos acima mencionados encontram-se com vista, no prazo
legal para a Alegações Finais.

09-Autos nº 2002.1789-6 (25/02)
RÉU: CLEBER LEANDRO CARDOSO
ADVOGADOS: DR. CARLOS H.KAMINSKI
DR. ROMEU SIMON JUNIOR
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima mencionados, encontrando-se com vista, no prazo

10-Autos nº. 19985198-8 (242/98) RÉU: VOLNI FARIAS DE SOUZA ADVOGADO:DRª DENIZIE R.C.R.TUCUNDUVA FINALIDADE: INTIMAÇÃO da douta defensora da sentença prolatada nos autos acima mencionados, datada de03/09/2002 que Decretou a Extinção da Punibilidade do réu, pela prescri-

11-Autos nº.2000.6022-4 (165/00) RÉUS: GILBERTO PEREIRA NUNES MARCIO DE ARAUJO COSTA CLAUDIO CESAR DE JE-

ADVOGADOS:DR. DOUGLAS HAQUIM FILHO DR.JOÃO NELSON KINAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos doutos defensores de que os autos acima encontram-se, na fase do artigo 499 do Código Penal.(prazo comum,em cartório)

Autos nº 000043.332-2 (79/91)
RÉU: ROGÉRIO SOARES
ADVOGADO:DR.LUIZ CLAUDIO FALARZ
FINALIDADE:INTIMAÇÃO do douto defensor de que os autos acima mencionados, encontram-se "aguardando" manifestação, no prazo legal, na fase do artigo 499 do C.P.P.

11.ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS RELACAO NR. 036/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003662-5
REU: CRISTIANO BATISTA, JORGE HENRIQUE
MARCAL, SANDRO CESAR RIBEIRO.
ADV: DR. MARCELO GOMES OSTI.

OBJETO: Fica intimado para no prazo de tres dias, indicar o endereco atual dos reus.

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009014-3
REU: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS,ADENILSON TEIXEIRA,ANDERSON DE OLIVEIRA PORFIRIO,CLAUDIONOR PORTELA DE OLIVEIRA. ADV: DRS. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID e WALTER RONALDO BASSO. OBJETO: Ficam intimados para apresentarem a defesa previa de seus clientes no prazo de lei

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA, MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS DELACAO NR. 036/2002

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. MARCELO GOMES OSTI	01	2000.0003662-5
DRS. WILLIAN ESPERIDIAO		
DAVID e WALTER RONALD	02	2002.0009014-3

JUIZADOS ESPECIAIS

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação $N^{\rm o}$: 027/2002

- 001 1995.0006878-0/0 Execução de Título Judicial JOSE AL-CIDIR DA COSTA X GILBERTO BONATO Manifestarse sobre o retorno do oficio Adv(s) LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, JONATAS PIRKIEL
- 002 1996.0011893-1/0 Execução Título Extrajudicial NADIR SERZEDELO DE OLIVEIRA X MIRNA DE S FRANCA Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) MARCOS L. G. DE OLIVEIRA
- 003 1997.0005842-4/0 Execução de Título Judicial JORGE ROSALETE BICUDO X JOAO CAUBY (E OUTROS) Manifeste-se o exeqüente acerca da carta de adjudicação Adv(s) RODRIGO GUIMARAES, CARLOS GUSTAVO SOMMER
- 004 1997.0006379-7/1 Execução de Título Judicial ROGE-RIO RIBEIRO FAOT X WILSON ANTONIO FAOT (E OUTRO) Manifeste-se o exeqüente Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO, SCHEILA FARIAS
- 005 1999.0001462-1/0 Processo de Conhecimento MANOEL RODRIGUES DE MATOS NETO X BANCO REAL S/A Manifestem-se a spartes sobre o cálculo apresentado Adv(s) VANISSE SIMONE ALVES, DR. DANIEL HACHEM

- 006 1999.0007687-2/0 Execução de Título Judicial ANA PAU-LA RIBAS VIEIRA X SERGIO PRESTES DA SILVA Aguarde-se manifestação da parte interessada por 30 dias. Após arquivem-se Adv(s) SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA
- 007 2000.0000608-4/0 Processo de Conhecimento BEATRIZ SCHIEBLER X CARREFOUR COMERCIO E INDUS-TRIA S/A (E OUTRO) Manifestem-se sobre o cálculo de fls. 220 Adv(s) BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, SILVANA ELEUTERIO, DRA. SIMONE ZONARI LE-TCHACOSKI, MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS
- 008 2000.0001452-4/0 Execução de Título Judicial FRAN-CISCO FURTADO FILHO X JOYCE WILLRICH (E OU-TRO) Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) FERNANDA MACEDO PEREIRA GUIMARAES, AN-DRE LOPES MARTINS, DR. SAMUEL RICARDO RAN-GEL SILVEIRA. GLENDA GONCALVES GONDIM
- 009 2000.0001984-4/0 Execução Título Extrajudicial ANTO-NIO CESAR BETTEGA RIBAS X CARLOS GALENO WOLFF Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) SANDRA MARA PEREIRA
- 010 2000.0002335-3/0 Execução de Título Judicial MARIO MIZAEL DE ALMEIDA (E OUTRO) X CIDADELA S.A I- Indefiro a expedição de oficio ao Detran, eis que a própria parte pode obter a informação desejada diretamente no referido órgão. II Defiro a expedição de oficio à Receita Federal, cujos expedientes deverão ser entregues a parte para endereçamento Adv(s) JAMES DANTAS
- 011 2000.0006005-4/0 Execução de Título Judicial MARTA DOS SANTOS SILVA X MICHELE SILVA DOS SAN-TOS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do oficio Adv(s) RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JA-NILCE SOARES MOREIRA
- 012 2000.0010778-6/0 Execução de Titulo Judicial VILSON JOSE DA SILVA X FININVEST S/A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUCIANO MEWES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
- 013 2000.0017517-0/0 Processo de Conhecimento LUPER-CIO BACON FILHO X JOAO GARCIA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) KELEM ME-LANSKI
- 014 2000.0018054-8/0 Execução de Título Judicial RENATO COSTA DOS SANTOS X MARCOS GILBERTO PRA-GANA DOS SANTOS Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ROLAND HASSON, FERNANDO CEZAR FER-REIRA DE SOUZA
- 015 2001.0012520-2/0 Processo de Conhecimento ANDRE SIEWERT X BANCO HSBC AGENCIA 0358 Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, EDSON SILVERIO CABRAL
- 016 2001.0016537-9/0 Processo de Conhecimento MARCE-LO JULIANO GAVA (E OUTROS) X LEONIDAS BUY JR Atendendo os princípios que norteiam os Juizados Especiais. Designe-se nova audiência de conciliatória. Data: 12 de março de 2003 ás 9:45 horas Adv(s) AGENOR DIL-DA, MONICA CRISTINA RODRIGUES BUY
- 017 2002.0004299-4/0 Processo de Conhecimento LUIZ CAR-LOS TRAMONTINI X MARCOS ROBERTO OLIVEI-RA (E OUTRO) Designação de audiência de conciliação para 06 de março de 2003 às 19:15 horas Adv(s) MARCE-LO ZANON SIMAO
- 018 2002.0004872-0/0 Processo de Conhecimento JOSE ELI-SEU CARVALHO X PEDRO CARLOS CARNEIRO FI-LHO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 16/12/2003 Adv(s) MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK
- 019 2002.0005971-4/0 Processo de Conhecimento MARIA HELENA RODRIGUES HELENO X CASA BAHIA CO-MERCIAL LTDA Indefiro a expedição de oficio, em face do contido no acordo de fls. 07 Adv(s) VALNEI PINHEI-RO DA VEIGA
- 020 2002.0006777-6/0 Processo de Conhecimento NELSON CAMPANHARO X THIAGO ROESLER FERREIRA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 13/01/2004 Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, FABRICIO VERDOLIN DE CAR-VALHO
- 021 2002.0006804-7/0 Processo de Conhecimento VALTER STOIANI X TOP CARD (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 17/12/ 2003 Adv(s) LUCIANO MORAIS E SILVA, CESAR AU-GUSTO TERRA, LEOPOLDO PÉRES
- 022 2002.0006829-2/0 Processo de Conhecimento MARIA INES NEIVA DE LIMA MICHAUD X TELEPAR BRA-SIL TELECOM S.A. Defiro o pedido, designe-se audiência de instrução e julgamento na pauta dos Juízes Leigos. Data: 25 de novembro de 2002 às 19:00 horas Adv(s) ALBERTO RODRIGUES ALVES
- 023 2002.0006968-0/0 Processo de Conhecimento NELSON WESTFAL X ANTONIO CARLOS DOS REIS FERNAN-DES (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 16/12/2003 Adv(s) GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET, GIULIANO DOMIT OD

- ROCHA, ERENI INES CASARIN
- 024 2002.0007093-9/0 Processo de Conhecimento HERBERT WILSON LEITNER SILVA X FININVEST S/A NEGO-CIOS DE VAREJO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) JOSE AUGUSTO ARA-UJO DE NORONHA
- 025 2002.0007288-5/0 Processo de Conhecimento JOSE EDILSON DIAS X CARAMBOLA CASA DE SHOWS Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:15 do dia 13/03/2003 Adv(s) CELSO DA SILVA LABRES
- 026 2002.0007342-3/0 Processo de Conhecimento DEYSE MARA KAMINSKI X TIM TELEPAR CELULAR Em face do contido no ofício de fls. 14 e 23, aguarde-se audiência designada Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA
- 027 2002.0007371-7/0 Processo de Conhecimento IRENE DA CONCEICAO SEBADELHE SEABRA CARDOSO X JOAO FRANCISCO DE SOUZA RAPOSO JUNIOR (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 10/03/2003 Adv(s) JULIANA DAHER ALVARES DELFINO
- 028 2002.0009910-4/0 Processo de Conhecimento ANA JU-CARA GOULART GUEDES X ANTONIO CARLOS FE-REIRA Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 13/03/2003 Adv(s) HERMES CAPPI JUNI-OR
- 029 2002.0011256-9/0 Processo de Conhecimento MARCUS VINICIUS BORBA X LOJAS RENNER S/A (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 17/12/2003 Adv(s) MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO
- 030 2002.0011429-4/0 Processo de Conhecimento ANA CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA X OCTAVIO MELHIADES ULYSSEA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 16/12/2003 Adv(s) ROBERTO DOS SANTOS, CLAUDIA BUENO GOMES
- 031 2002.0012576-8/0 Processo de Conhecimento KATIA DOS SANTOS KOROS X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 25 de setembro de 2003 às 14:00 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) JOAO CASI-LLO
- 032 2002.0013205-5/0 Processo de Conhecimento KATIA SCHLENKER ROVARIS X FIAT AUTOMOVEIS S.A. Posto isso, objetivando evitar alegação de cerceamento de defesa, determino a redesignação do ato conciliatório, intimando-se a reclamada através de mandado. Data: 13 de março de 2002 às 20:00 horas Adv(s) KATIA SCHLENKER ROVARIS
- 033 2002.0013918-1/0 Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA DA SILVA X CONDOMINIO RESIDENCI-AL AMARILIS Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 13/03/2003 Adv(s) NORBERTO LU-CIO DE SOUZA, PATRICIA PIEKARCZYK
- 034 2002.0014254-9/0 Execução Título Extrajudicial AN-DERSON MARCOS PIANARO X ERNANDES,JODAS& VIEIRA LTDA Designação de audiência de conciliação para 06 de março de 2003 às 14:30 horas Adv(s) ORI-MAR CROCETTI DE FREITAS, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
- 035 2002.0014633-1/0 Processo de Conhecimento KACIPO-RE FOGACA DE SOUZA X BANCO BMC S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:15 do dia 13/ 03/2003 Adv(s) LUIZ MILEO JUNIOR
- 036 2002.0014856-3/0 Processo de Conhecimento HUDO-VALDO DUTRA MELO X VALTER RAMALHO JUNI-OR Homologo,..., o pedido de desistência em relação ao reclamado Mota Empreendimentos Imobiliários... Designe-se nova audiência conciliatória, citando-se o reclamado Valter... DATA: 06 DE MARÇO DE 2003 ÀS 9:45 HO-RAS Adv(s) JEANE BURDA NICOLA
- 037 2002.0015243-9/0 Processo de Conhecimento RAFAEL RADUNZ X RICARDO VICTOR DOS SANTOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 13/01/2004 Adv(s) VICTOR MICHELS PSCHERA
- 038 2002.0015377-0/0 Processo de Conhecimento FRANCIS-CO FERREIRA X MARCELO ARAUJO DE SOUZA As partes para que esclareçam a que se referem os processos mencionados às fls. 14 Adv(s) ALEXSANDRA DE SOU-ZA, CLAUDOMIRO PRIOR
- 039 2002.0015789-9/0 Processo de Conhecimento ADEMIR PICANCIO X BANCO ITAU S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 17/12/2003 Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA, EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA
- 040 2002.0015908-5/0 Processo de Conhecimento NELLY LUCIA BRANDALIZE TAVARES X GLOBAL TELE-COM S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) JANAINA MONTEIRO DO NASCIMENTO PIAZENTIN
- 041 2002.0015959-0/0 Processo de Conhecimento LUIZ CAR-LOS SALLES VAZ (E OUTRO) X ALTAIR SILVA SOU-ZA (E OUTRO) Manifestem-se quanto ao contido às fls. 24 Adv(s) CLAUDIR MARIANO

- 042 2002.0016033-4/0 Processo de Conhecimento GILSON AFONSO DOS SANTOS X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA
- 043 2002.0016075-0/0 Processo de Conhecimento DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO X BRASIF DUTY FREE Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 06/03/2003 Adv(s) DENISE SAMPAIO FERRAZ COE-
- 044 2002.0016417-8/0 Processo de Conhecimento CLAUDI-NEIA ESPAKE X C&A MODAS MAGAZINE Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 07/03/ 2003 Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL
- 045 2002.0016899-8/0 Processo de Conhecimento JOSE VAN-DERLEI BARBOSA X BANCO DO BRASIL S.A A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 24 de novembro de 2003 às 15:00 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) EDNA ORLANDINI, MARCIO RIBEI-DO DIDES.
- 046 2002.0017138-7/0 Processo de Conhecimento PETER ODAIR BAIRRO X FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV. (E OUTROS) Homologo,..., o pedido de desistência em relação aos reclamados Toledo Pizza Advogados..., Amauri P. Silva & Plínio R. Silva Advogados e Nelson Paschoalotto. Em conseqüência, julgo extinto o presente processo em relação a esses reclamados Adv(s) KARINE CRISTINA DA COSTA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA
- 047 2002.0017374-6/0 Processo de Conhecimento LEONARD VOIGT X ARISTIDES ALVES DA SILVA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 13/03/2003 Adv(s) JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO-CK
- 048 2002.0017594-3/0 Processo de Conhecimento ALMIR PEREIRA X CONSORCIO MULTIPLAN S/A Defiro o pedido de fls. 09, pelo prazo de 60 dias Adv(s) EDNA ORLANDINI, CARLA FABIANA EVERS
- 049 2002.0017661-3/0 Processo de Conhecimento MIGUEL GONCALVES DE BORBA X GERSON LOUREIRO SANTOS Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 11/03/2003 Adv(s) ADILSON LUIS FER-REIRA FILHO
- 050 2002.0017781-4/0 Processo de Conhecimento VALDIR RIBEIRO MOREIRA X FININVEST S.A. A data correta da audiência de instrução e julgamento designada é 09 de dezembro de 2003 às 15:30 horas conforme pauta automática deste Juizado e não como constou no termo de audiência Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO-RONHA
- 051 2002.0021460-4/0 Processo de Conhecimento LUIS CAR-LOS BORGES DE SOUZA X FININVEST S/A ADMI-NISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar formulado... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS
- 052 2002.0022292-5/0 Processo de Conhecimento DERCI CEZAR GRAVI GONÇALVES X SONAE DISTRIBUI-DORA BRASIL S.A REGIO Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) ALOYR MARIO SABBAG NETO, JOICE KORMANN BEPALDI.
- 053 2002.0022990-3/0 Execução Título Extrajudicial DIRCE LIZ MAZALOTTI PIROLO X NAIR LUCAS BARBOSA Manifeste-se a exeqüente sobre a petição de fls. 11 e seguintes Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO, MARIA ADRIANA PEREIRA
- 054 2002.0023691-8/0 Execução Título Extrajudicial JOSE EMILIO RIBAS X VALDECIR FLORENTINO Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) OZIRES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR
- 055 2002.0024049-4/0 Processo de Conhecimento SERGIO KARKACHE X SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A Isto posto, julgo extinto os presentes autos sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VI do CPC.Querendo, o reclamante poderá propor ação em face daqueles que procederam o protesto dito indevido. Adv(s) LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 027/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA FO	049	2002.0017661-3/0
AGENOR DILDA	016	2001.0016537-9/0
ALBERTO RODRIGUES ALVI	ES 022	2002.0006829-2/0
ALEXSANDRA DE SOUZA	038	2002.0015377-0/0
ALOYR MARIO SABBAG NE	TO 052	2002.0022292-5/0
AND DE LODES MADTINS	008	2000 0001452-4/0

		DIARIO DA
BEATRIZ SCHIEBLER	007	2000.0000608-4/0
CARLA FABIANA EVERS		2002.0017594-3/0
CARLOS GUSTAVO SOMMER		1997.0005842-4/0
CELSO DA SILVA LABRES		2002.0007288-5/0
CESAR AUGUSTO TERRA CHRISTIANI MARIA	021	2002.0006804-7/0
SARTORI BARBOSA	046	2002.0017138-7/0
CLAUDIA BUENO GOMES		2002.0011429-4/0
CLAUDIR MARIANO CLAUDOMIRO PRIOR		2002.0015959-0/0 2002.0015377-0/0
DENISE SAMPAIO FERRAZ	036	2002.0013377-0/0
COELHO	043	2002.0016075-0/0
DR. DANIEL HACHEM	005	1999.0001462-1/0
DR. SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA	008	2000.0001452-4/0
DRA. SIMONE ZONARI	008	2000.0001432-4/0
LETCHACOSKI		2000.0000608-4/0
EDNA ORLANDINI		2002.0016899-8/0
EDNA ORLANDINI EDSON SILVERIO CABRAL		2002.0017594-3/0 2001.0012520-2/0
ERENI INES CASARIN		2002.0006968-0/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA		2002.0015789-9/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA FABRICIO PASSOS AZEVEDO		2002.0007342-3/0 1997.0006379-7/1
FABRICIO VERDOLIN	004	1997.0000379-7/1
DE CARVALHO	020	2002.0006777-6/0
FERNANDA MACEDO		
PEREIRA GUIMARAES FERNANDO CEZAR	008	2000.0001452-4/0
FERREIRA DE SOUZA	014	2000.0018054-8/0
GIOSER ANTONIO		
OLIVETTE CAVET		2002.0006968-0/0
GIULIANO DOMIT OD ROCHA GLENDA GONÇALVES GONDIM		2002.0006968-0/0 2000.0001452-4/0
HERMES CAPPI JUNIOR		2002.0009910-4/0
HERMES HENRIQUE ALVES		
CORREIA	039	2002.0015789-9/0
HERMES HENRIQUE ALVES CORREIA	042	2002.0016033-4/0
JAMES DANTAS		2000.0002335-3/0
JANAINA MONTEIRO DO		
NASCIMENTO PIAZENTIN		2002.0015908-5/0 2000.0000608-4/0
JANDER LUIS CATARIN JANILCE SOARES MOREIRA		2000.0000608-4/0
JEANE BURDA NICOLA		2002.0014856-3/0
JOAO CASILLO		2002.0012576-8/0
JOICE KORMANN BERALDI JONATAS PIRKIEL		2002.0022292-5/0 1995.0006878-0/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO	001	1993.0000878-0/0
DE NORONHA	012	2000.0010778-6/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO	004	2002 0007002 0/0
DE NORONHA JOSE AUGUSTO ARAUJO	024	2002.0007093-9/0
DE NORONHA	050	2002.0017781-4/0
JOSE ROBERTO DUTRA		
HAGEBOCK JULIANA DAHER	047	2002.0017374-6/0
ALVARES DELFINO	027	2002.0007371-7/0
KARINE CRISTINA DA COSTA		2002.0017138-7/0
KATIA SCHLENKER ROVARIS KELEM MELANSKI		2002.0013205-5/0 2000.0017517-0/0
LEILA MASSAKO HASHIGUCHI		2002.0024049-4/0
LEOPOLDO PÉRES		2002.0006804-7/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI		2002.0006777-6/0
LUCIANO MEWES LUCIANO MORAIS E SILVA		2000.0010778-6/0 2002.0006804-7/0
LUIZ MARLO DE BARROS SILVA		1995.0006878-0/0
LUIZ MILEO JUNIOR		2002.0014633-1/0
MARCELO PACHECO PIROLO		2002.0022990-3/0
MARCELO ZANON SIMAO MARCIO NAPOLEONE	01/	2002.0004299-4/0
CHUERI GURGEL	044	2002.0016417-8/0
MARCIO RIBEIRO PIRES		2002.0016899-8/0
MARCOS L. G. DE OLIVEIRA MARIA ADRIANA PEREIRA		1996.0011893-1/0 2002.0022990-3/0
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA		2002.0022990-3/0
MARIA EUGENIA MORITZ		
TRAMUJAS	007	2000.0000608-4/0
MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK	010	2002.0004872-0/0
MAURICIO DE SANTA	010	2002.0004872-0/0
CRUZ ARRUDA	029	2002.0011256-9/0
MONICA CRISTINA	016	2001 001 (527 070
RODRIGUES BUY NORBERTO LUCIO DE SOUZA		2001.0016537-9/0 2002.0013918-1/0
OLIVIO HORACIO	055	2002.0013710 1/0
RODRIGUES FERRAZ		2000.0000608-4/0
ORIMAR CROCETTI DE FREITAS	034	2002.0014254-9/0
OZIRES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR	054	2002.0023691-8/0
PATRICIA PIEKARCZYK		2002.0023091-8/0
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	029	2002.0011256-9/0
RITA ELIZABETH	011	2000 0006005 4/0
CAVALLIN CAMPELO ROBERTO DOS SANTOS		2000.0006005-4/0 2002.0011429-4/0
RODRIGO GUIMARAES		1997.0005842-4/0
ROLAND HASSON		2000.0018054-8/0
SANDRA MARA PEREIRA SCHEILA FARIAS		2000.0001984-4/0 1997.0006379-7/1
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA		1999.0007687-2/0
SILVANA ELEUTERIO	007	2000.0000608-4/0
VAI NEI PINHEIRO DA VEIGA	010	2002 0005971-4/0

VALNEI PINHEIRO DA VEIGA

VANISSE SIMONE ALVES

VITOR HUGO PAES

LOUREIRO FILHO

VICTOR MICHELS PSCHERA

VALTER ADRIANO F CARRETAS

019 2002.0005971-4/0

051 2002.0021460-4/0

037 2002.0015243-9/0

015 2001.0012520-2/0

COMARCAS DO INTERIOR

CÍVEL

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 34/02-1º VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI IUIZ SUBSTADO, CUIL HIEDRE DE PALILA DEZENDE

RELAÇAO N° 34/02-1ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI JUIZ SUBST:DR. GUILHERME DE PAULA REZENDE		
Índice de Publicaçã ADVOGADO O	io RDEM	PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA PONTES ADRIANO JAMUSSE	007 040	00517/1997 00149/2002
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	018	00104/2001
AIRTON JOSE MARGARIDO	028	00522/2001
	078 022	00121/2002
ALBINA MARIA DOS ANJOS	051	00300/2001
ALEXANDRE CESAR DEL GROSS	014	00069/2000
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	073 072	00963/2001 00667/2000
	001	00583/1987
	003	00051/1992
ANTONIO CARLOS MENEGASSI ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	080 068	00197/2002 00461/2002
ARMANDO GRACIOLI	038	00126/2002
CANDIDO MATEUS BOSCARDIN	074	00022/2002
CARINA DO CARMO CASTILHO CARLOS ANTONIO STOPPA	041 023	00162/2002
CARLOS R.MARQUES	035	00092/2002
CIRINEU DIAS	064	00425/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	041 064	00162/2002 00425/2002
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	019	00136/2001
DINO COSTACURTA (MARINGA)	027	00520/2001
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA DORVAL FRANCISCO SILVA	056 032	00378/2002 00039/2002
EDISON ROBERTO MASSEI	061	00037/2002
	010	00434/1999
EDIVAL MURADOR EDSON CARLOS PEREIRA	006 016	00441/1997 00122/2000
EDSON CARLOS I EREIRA	024	00412/2001
EDSON GAMA ALVES	028	00522/2001
	035 021	00092/2002 00267/2001
EDUARDO H.TOMAZ	066	00438/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	077	00074/2002
EDUARDO NAGIB MATNI-PROM. ELADIO LUIZ ROSS	029 076	00609/2001
EVIO MARCOS CILIAO	006	00441/199
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	041	00162/2002 00401/2002
FERNANDO JOSE BONATTO FRANCISCO ANDREOLI	058 029	00401/2002
GENESIO BELARMINO IZIDORO	069	00469/2002
GIOVANKA ASTETE DE PAULA	062 063	00422/2002 00423/2002
	049	00308/2002
HIROYOSHI IDA	047	00300/2002 00267/2000
ITAMAR STRUMIELO DINIZ JEFERSON DO CARMO ASSIS	017 015	00267/2000
	037	00109/2002
	020 048	00209/2001
JOANI RADUY	056	00378/2002
JOAO BATISTA CARDOSO	008	00216/1999
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	034 009	00058/2002 00353/1999
JOAO LUCIDORO RIBEIRO	043	00187/2002
JOMAR BERTON JOSE CARLOS SABOIA	024 026	00412/2001
JOSE CARLOS SABOIA	059	00309/2001
JOSE EDILSON MIRANDA	021	00267/2001
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR JOSE MONTEIRO GON•ALVES	016 012	00122/2000 00474/1999
JOSE PLINIO SILVA	014	00069/2000
JOSE RAUL GOMES DA SILVA	039	00136/2002
JOSE ROTA JULIO AUGUSTO GERELUS	039 052	00136/2002
JULIO C. RODRIGUES	011	00442/1999
JULIO CESAR NALIM SALINET	001 003	00583/1987 00051/1992
LUIS CARLOS DELMACHIO	012	00031/1992
LUIZ FRANCISCO FERREIRA	047	00300/2002
MARCIA E.SOUZA	075 004	00083/2002 00373/1994
MARCO A. MILIARI	073	00963/2001
MARCO AURELIO BARATO	079	00141/2002
	081 046	00199/2002 00293/2002
MARCOS ELESBAO	042	00171/2002
	001 003	00583/1987 00051/1992
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	058	00401/1992
MARIA DA GLORIA CHAGAS AR	006	00441/1997
MARIO SERGIO DIAS XAVIER MAURICI ANTONIO RUY	011 017	00442/1999
MAURICIO CARLOS S. BRAGA	067	00453/2002
MAURO CEZAR CONTE (ROLfND	057	00399/2002
MAURO COMINATTO MEN MICHEL FEGURY JUNIOR	008 078	00216/1999
	023	00399/200
	031 071	00023/2002 00088/1993
	004	00088/199/
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	026	00509/2001
MOISES DE GODOY-LOND.	033 042	00041/2002 00171/2002

NEIDA SANTIAGO A. DE ARAU	030	00017/2002
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA	031	00023/2002
	053	00326/2002
NELSON LUIS RIBEIRO	046	00293/2002
ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS	007	00517/1997
ODENIR V.BARBOSA (ARAPONG	025	00498/2001
ORLANDO A.MIRAS	033	00041/2002
	036	00107/2002
	018	00104/2001
ORLANDO ALEXANDRINO	026	00509/2001
OSCAR IVAN PRUX	049	00308/2002
	044	00205/2002
	002	00664/1990
	027	00520/2001
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	080	00197/2002
PETRONIO CARDOSO	008	00216/1999
	034	00058/2002
RITA MARIA DA SILVA	005	00412/1997
	054	00335/2002
ROBERTO STRAUCH	046	00293/2002
RUBENS ALEXANDRE DE FRAN•	071	00088/1997
SADI BONATTO	058	00401/2002
SEBASTIAO S.FERREIRA	055	00343/2002
	009	00353/1999
SETIMO PIEROTTI	009	00353/1999
SIDERLEY BOLONHESI	033	00041/2002
THEOQUITO AMADOR	007	00517/1997
TOMAS M.BELASQUE	026	00509/2001
VALDECIR MILESKI	034	00058/2002
VALDIR JUDAI	065	00436/2002
	050	00314/2002
VALMIR BRITO DE MORAIS	013	00511/1999
WALDIR COELHO DE LOIOLA	017	00267/2000
WANDERLEI PAVAN	018	00104/2001
WILSON LEITE DE MORAIS	060	00407/2002
WILSON SCARPELINI KAMINSK	025	00498/2001

1.-INDENIZ.POR DESAPROPRIAÇAO-583/1987-MARIA INES CAZARINI E OUTROS x MUNICIPIO DE APUCARA-NA-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. JULIO CESAR NALIM SALINET, ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS e MARCOS ELESBAO-

2.-RESTITUIÇAO-664/1990-BANCO BRASILEIRO DE DES-CONTOS S.A. x MIYAZAKI S.A. COM.AGRICOLA -Retirar Carta Precatória-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

3.-DESAPROPRIAÇAO-51/1992-MUNICIPIO DE APUCA-RANA x BERNARDO GUILHERME SCHELIEPER-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. MARCOS ELESBAO, ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS e JULIO CESAR NALIM SALINET-

4.-COBRANÇA-373/1994-CELSO MERCADANTE x I.N.S.S.-Defiro o pedido de fls.236,pelo prazo de dez (10)dias-Adv. MARCIA E.SOUZA e MICHEL FEGURY JUNIOR-

5.-USUCAPIAO-412/1997-PATRICIA APARECIDA SOARES DA COSTA BARROS e outros x ACYR LUCK MOREIRA -Retirar A.R.-Adv. RITA MARIA DA SILVA-

6.-COBRANÇA-441/1997-IRANI CANDIDA LOPES x AGF BRASIL SEGUROS -Cumpra-se o v.acórdao-Adv. EVIO MAR-COS CILIAO, EDIVAL MURADOR e MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA-

7.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-517/1997-DERBI UBIRACI GREGORIO x ARCENDINO VAZ DE OLIVEIRA PONTES-1. Citados para a habilitação incidente promovida pelo credor exequente, a viúva meeira e os herdeiros de Arcendino Vaz de Oliveira Pontes compareceram nos autos devidamente representados por advogado. Com efeito, defiro a habilitação incidente promovida pelo exequente em relação a viúva e sucessores do falecido, determinando seja procedida a substituição processual do executado falecido pela viúva meeira Nilce Stingelin Pontes e pelos herdeiros: Adilson Fernando Stingelin Pontes e Pelos herdeiros: Adilson Fernando Stingelin Pontes, Carmem Lucia Stingelen pontes, Carmencita de Cássia Stingelin Pontes e Adenilson Rodrigo Stingelin Pontes. Anotações e retificações necessárias. 2. Manifestem-se os executados acerca do pedido de fls. 470/471, no prazo de 10 (dez) dias... ADVS:THEOQUITO AMA- DOR, ACYR DE OLIVEIRA PONTES, ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS.

8.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-216/1999-ESPÓLIO DE WEBER LUIZ LOPES e outros x JOÃO BATISTA DE CARDO-SO-...pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos pelo espolio autor em relação ao advogado requerido Condeno o expólio autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao réu, arbitrados em R\$500,00 (art.20, paragrafo 4º CPC). A verba será exigível quando alterada a condição de miserabi- lidade do espólio autor beneficiário da justiça gratuita, observado o prazo prescricional-ADVS:MAURO COMINATTO MEN, JOAO BATISTA CARDOSO, PE-TRONIO CARDOSO.

9.-EMBARGOS A EXECUÇAO-353/1999-AGROPECUARIA PROMISSAO LTDA. x BANCO ECONOMICO S/A-1.Os embargantes ofereceram embargos de declaração emface da sentença de fls.191/200,alegando existir contradição atinente aos itens enumerados as fls.202/207.2.Os embargos não procedem,assim se inferindo por inocorrer omissão,contradição ou obscuridade a ser declarada,percebendo-se da narrativa que os embargantes pretendem dar aos embargos de declaração efeitos infringentes de modificação do jul gado,o que é defeso...com efeito, entendendo que a decisão é contrária a doutrina e jurisprudencia pátria,ou mesmo defeituosa,a declaração deverá ser proferida por tribunal superior em grau recursal.3.Sendo assim,persiste a fundamentação e o dispositivo da sentença como lança do-ADVS:SEBASTIAO S.FERREIRA,JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR.SETIMO PIERO-TI.

10.-USUCAPIAO-434/1999-ANTONIO JOAO DA SILVA e outros x DONATIL SENHORIA DA SILVA -Ao Curador, em cinco dias-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

- 11.-IMPUGNAÇAO A ASSIT.JUDICIARIA-442/1999-FRI-MEL PRODUTOS FRIGORIFICOS MEDIANEIRA LTDA X IDELENE ADRIANA CARLETTI DE OLIVEIRA -Cumprase o v.acórdao-Adv. JULIO C. RODRIGUES e MARIO SER-GIO DIAS XAVIER-
- 12.-BUSCA E APREENSAO-474/1999-OTAVIO ENZ FILHO X JOAO BATISTA PERES e outros -Ciencia do acórdao- (Agravo ao S.T.J.)-Adv. LUIS CARLOS DELMACHIO e JOSE MONTEIRO GONÇALVES-
- 13.-MONITORIA-511/1999-MARIA GERALDA MENDON-ÇA RIBEIRO x NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS -Retirar A.R.-Adv. VALMIR BRITO DE MORAIS-
- 14.-REINTEGRAÇAO DE POSSE-69/2000-BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIDOR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC....ddv. JOSE PLINIO SILVA e ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI-
- 15.-BUSCA E APREENSAO-82/2000-PARANAMOTOR S/C LTDA. ADM. DE CONSÓRCIOS x LAZARO VILAS BOAS Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CAPMO ASSIS-
- 16.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-122/2000-VERA REGINA BONGIOLO GANEO-MODAS x BANCO ITAU S.A.-Ao vencedor em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se-adv. EDSON CARLOS PEREIRA e JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-
- 17.-CONSTITUIÇAO DE SERVIDAO-267/2000-COMPA-NHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x CAR-LOS CEZAR SCHMIDT e outros -Aos interessados, em cinco dias.sobre laudo pericial-Adv. WALDIR COELHO DE LOIO-LA, MAURICI ANTONIO RUY e ITAMAR STRUMIELO DINIZ-
- 18.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-104/2001-RETIFI-CADORA BRASIL LTDA x LUCIA P.DE PADUA e outros -Aos interessados, em cinco días, sobre laudo pericial-Adv. OR-LANDO A.MIRAS, AILTON DOMINGUES DE SOUZA e WANDERLEI PAVAN-
- 19.-USUCAPIAO-136/2001-ELIAS FERNANDES GARCIA e outros x S. MIYAMURA & CIA LTDA e OUTRA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. DIJALMA PIRES DE CA-MARGO-
- 20.-DEPOSITO-209/2001-PARANAMOTOR S/C LTDA-AD-MINISTRAÇAO DE CONSORCIOS x ADELSO POSSAR -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-
- 21.-INDENIZAÇAO P/DANOS MATERIAIS-267/2001-AN-TONIO MARCOS PEREIRA COSTA x C S PESQUISAS E PARTICIPAÇOES INDUSTRIAIS LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. JOSE EDILSON MIRANDA e EDSON GAMA ALVES-
- 22.-SUMARISSIMA REV.APOSENTADORIA-300/2001-JANETE SILVERIO x I.N.S.S. -1.Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias, ofertar contrarazoes. Apos, voltem conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. AIRTON JOSE MARGARIDO-
- 23.--399/2001-FRANCISCO LICINIO DE CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-...pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzido inicialmente por Francisco Licinio de Camargo em relação ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, condenando-o no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado do requerido, estes fixados em R\$1000,00 (art.20, paragrafo 4º CPC)-ADVS:CARLOS ANTONIO STOPPA, MICHEL FEGURY JUNIOR.
- 24.-ORDINARIA DE COBRANÇA-412/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x MINI MERCADO AROSS LTDA e outros-...diante do exposto,julgo procedentes os pedidos deduzidos na ação ordinária de cobrança para o fim de conde- nar os requeridos no pagamento ao autor do valor de R\$29.180,98,devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios.Condeno os requeri dos no pagamento de despesas processuais e honorários ao advogado do autor, estes no equivalente a 10% sobre o valor da condenação corrigi- do.Fixo os honorários do Sr.Curador Especial em R\$500,00,tratando-se de verba a ser suportada pelos requeridos sucumbentes-ADVS:EDSON CAR-LOS PEREIRA, JOMAR BERTON.
- 25.-ORDINARIA DE COBRANÇA-498/2001-CONFEDERA-ÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PE-DRO BENGOZI -Cumpra-se o v.acórdao-Adv. ODENIR V.BARBOSA (ARAPONGAS) e WILSON SCARPELINI KA-MINSKI-
- 26.-ORDINARIA DE INDENIZAÇAO-509/2001-IRICELDA LEBKUCHEN x NEUSA VALENTINA PRESENTE e outros -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias, acerca da proposta consolidada na audiencia de conciliação-Adv. JOSE CARLOS SABOIA, TOMAS M.BELASQUE, ORLANDO ALEXANDRINO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 27.-INDENIZAÇAO-520/2001-JOSE SENDESKI NETO x ROTERFLAM IND. COM. DE ANTENAS LTDA -Aos interessados, em cinco dias,sobre laudo pericial-Adv. DINO COSTACURTA (MARINGA) e OSCAR IVAN PRUX-
- 28.--522/2001-NINA VACHTCHUK KAVROKOV x MUNI-

- os pedidos deduzidos inicialmente pela au tora Nina Vachtchuk Kavrokov em relação ao Municipio de Apucarana,con denando-a no pagamento das despesas processuais e honorários ao advo- gado do requerido,estes fixados em R\$1.000,00 (art.20 paragrafo 4º CPC).As verbas serão exigíveis quando alterado o estado de miserabili dade da autora beneficiária da justiça gratuita,observado o prazo pre cricional-ADVS:AIRTON JOSE MARGARIDO,EDSON GAMA ALVES.
- 29.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-609/2001-MINISTERIO PUBLI-CO x VALTER APARECIDO PEGORER e outros -Designo audiencia de conciliação para o dia 06 de março de 2003 as14:30 horas,a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir).Nao obtida a conciliação,na audiencia as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinencia de dilação probatória,neste caso o processo será saneado (art.331,paragrafo 2º do CPC).-Adv. EDUARDO NAGIB MA-TNI-PROM DE JUSTICA e FRANCISCO ANDREOLI-
- 30.-ARROLAMENTO-17/2002-SUSANA GANEM BULIK x ANTONIETA GANEM PEREIRA -A inventariante, em cinco dias-Adv. NEIDA SANTIAGO A. DE ARAUJO-
- 31.-ORDINARIA-23/2002-GERALDO MARCATTO x L.N.S.S.-...sendo assim, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor Geraldo Marcatto em re- lação ao INSS.Condeno o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao requerido, estes fixados em R\$1000,00 (art. 20, paragrafo 4º CPC), exigiveis quando for alterada a situação de mise rabilidade do beneficiário da Justiça Gratuita, observado o prazo pres cricional-ADVS:NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA.MICHEL FEGURY JUNIOR.
- 32.-EMBARGOS A EXECUÇAO-39/2002-AGF BRASIL SEGUROS S.A. x ANGELO SANCHES PERES -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. DORVAL FRANCIS-CO SII VA-
- 33.-COBRANÇA-41/2002-MARIA DE FATIMA MACHADO x FORTE CASTELO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros -Retirar A.RS.-Adv. ORLANDO A.MIRAS, SIDER-LEY BOLONHESI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
- 34.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-58/2002-NILSON GUILL x JOAO BENTO e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. VALDECIR MILESKI, JOAO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-
- 35.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-92/2002-C S PESQUISAS E PARTICIPAÇOES INDUSTRIAIS LTDA x H A FOMENTO COMERCIAL LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. EDSON GAMA ALVES e CARLOS R.MAROUES-
- 36.-EXONERAÇÃO DE FIANCA-107/2002-WALDIR HEN-RIQUE FERNANDES e outros x G.S.A.COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. ORLAN-DO A.MIRAS-
- 37.-DEPOSITO-109/2002-PARANAMOTOR S/C LTDA-AD-MINISTRAÇAO DE CONSORCIOS x CT CAMARGO BRIN-QUEDOS -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-
- 38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-126/2002-REFINARIA DE MILHO PARANA LTDA x FAZENDA NACIONAL -Ao preparo das custas, em cinco dias-Valor:R\$ R\$820,93-Adv. AR-MANDO GRACIOLI-
- 39.-FALENCIA-136/2002-RIBEIRO CHAVES S/A INDUSTRIAS x CEZARES COMERCIO DE TECIDOS LTDA -Retirar edital-Adv. JOSE RAUL GOMES DA SILVA e JOSE ROTA-
- 40.-ARROLAMENTO-149/2002-DELPHINA VERONEZE BEFFA x ANTONIO FIORAVANTE BEFFA -A inventariante, em cinco dias-Adv. ADRIANO JAMUSSE-
- 41.-RESCISAO DE CONTRATO-162/2002-JAIRO WESLEY DIONISIO RAMOS x MARCO ANTONIO CORREA-...pelo exposto, julgo extinto o processo com fundamen-to no art.267, VI (perda de objeto) do Código de Processo Civil.Conde- no o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários ad-vocatícios ao autor, no equivalente a R\$2000,00 (art.20 paragrafo 4º CPC), haja vista que na época da propositura da ação mostrava-se neces sária e pertinente a busca da tutela jurisdicional (principio da cau- salidade)-ADVS:EZILIO HENRIQUE MANCHINI, CARINA DO CARMO CASTILHO, CIRI NEU DIAS.
- 42.-ORDINARIA DE INDENIZAÇAO-171/2002-MARIA JOSE PEDROSA SCHMIDT x MUNICIPIO DE APUCARA-NA -Aos interessados sobre oficio, em cinco dias-Adv. MOISES DE GODOY-LOND. e MARCOS ELESBAO-
- 43.-INDENIZAÇAO P/DANOS MATERIAIS-187/2002-CLE-BERSON AMADEU x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST.PARANA -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO LUCIDORO RIBEIRO-
- 44.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x OL SILVA E MO-RAES LTDA e outros -Retirar edital-Adv. OSCAR IVAN PRUX-
- 45.-INTERDIÇAO-277/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ROSANGELA APARECIDA GO-MES -...Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, II, do Código Civil e, de acordo com o art. 454, 1°, do Código Civil, nomeio-lhe curador(a) o(a) requerente.-
- 46.-ORDINARIA DE COBRANÇA-293/2002-ORLANDO

- CORDEIRO DOS SANTOS X SECRETARIA DO ESTADO DA ADM.DO GOV.DO EST.PARANA As partes sobre contestação da denunciada-Adv. ROBERTO STRAUCH, MARCO AURELIO BARATO.
- 47.-REPARAÇAO DE DANOS-300/2002-REGIANE DE OLI-VEIRA ARAUJO x AUTO ESCOLA DOM BOSCO LTDA e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. HIROYOSHI IDA e LUIZ FRANCISCO FERREIRA-
- 48.-BUSCA E APREENSAO-303/2002-PARANAMOTOR S.C. LTDA- ADM. DE CONSORCIOS x JANAINA DE OLIVEIRA ROCA-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-
- 49.-ANULAÇAO DE TITULO-308/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARAINA LTDA x MIDWAY INTER-NACIONAL LABS LTDA e outros-...pela fundamentação expostajulgo procedentes os pedidos deduzidos inicialmente nas ações caute- lar e principal para o fim de:(a)declarar nula a duplicata nº 9049/C no valor de R\$8.970,62 emitida pela requerida Midway International Labs Ltda contra a sacada autora e descontada junto ao requerido Ban- co Bradesco S.A assegurando-lhe o direito de regresso contra a sacado ra/endossante;(b)definitivamente determinar o cancelamento do protes- to dos títulos;(c)condenar os requeridos solidariamente no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado da autora,no equiva lente aa R1000,00 (art.20 paragrafo 4° CPC),tratando-se de verba úni- ca destinada tanto para o processo principal como para o cautelar-ADV GIOVANKA ASTETE DE PAULA OSCAR IVAN PRUX.
- 50.-TUTELA-314/2002-KESIA RODRIGUES DA SILVA x CARLA SOARES VALENTIM DOS SANTOS e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. VALDIR JUDAI-
- 51.-ALVARA-320/2002-TEREZINHA SANCHES E OUTROS x -Retirar oficios-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-
- 52.-ARROLAMENTO-322/2002-PEDRO KOSCIURESKI x JOAO KOSCIURESKI e outros -Retirar oficios-Adv. JULIO AUGUSTO GERELUS-
- 53.-EMBARGOS A EXECUÇAO-326/2002-BORMIO & ZANATTA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -A embargante, em cinco dias-Adv. NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-
- 54.-ARROLAMENTO-335/2002-IRACEMA ROSA DA SIL-VA x JOAQUIM FELISBINO DA SILVA-...homologada a partilha...Adv. RITA MARIA DA SILVA-
- 55.-ACAO ACERTAMENTO REL.JURD.NUL-343/2002-PAULO RINALDO e outros x BANCO BANESTADO S/A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. SEBASTIAO S.FERREIRA-
- 56.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-378/2002-BO-EHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMA-CEUT e outros x ZOOCAMPO DIS.AGRO.VETER.LTDA-Declara ineficaz a nomeação de bens de fls.26...Adv. DOMIN-GOS GUSTAVO DE SOUZA e JOANI RADUY-
- 57.-FALENCIA-399/2002-S.SCHNEIDER & CIA LTDA x ZUCARELLI IND.COM.DE CONFECÇÕES LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MAURO CEZAR CONTE (ROLÂNDIA)-
- 58.-DECLARATORIA-401/2002-IDALINO MOREIRA PRATES x CAIXA DE PREVIDENCIA DO FUNC.BANCO DO BRASIL-PREVI-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-
- 59.-MONITORIA-404/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MAHIS CRISTINA ARAUJO e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JOSE CARLOS SABOIA-
- 60.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-407/2002-HARA AGRO COMERCIAL LTDA x LUIZ HIROYUKI YA-MANAKA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. WILSON LEITE DE MORAIS-
- 61.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-417/2002-VITURI & FILHO LTDA x BANCO BRADESCO S.A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-
- 62.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-422/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x BANKBOSTON BAN-CO MULTIPLO S/A e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-
- 63.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-423/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x BANKBOSTON BAN-CO MULTIPLO S/A e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. GIOVANKA ASTETE DE PAULA-
- 64.-BUSCA E APREENSAO-425/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x CLAUDINEI PESSOA-...ante o exposto,com fundamento no decretolei n.911/69 julgo procedente a ação de busca e apreensão,consoli- dando a posse e propriedade do bem identificado no inicio desta deci- são em mãos do autor,tornando definitiva a apreensão liminar.Condeno o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advoca tícios ao autor,estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa corrigido-ADVS:CRISTIANE BELINATIO GARCIA LOPES.CIRINEU DIAS.
- 65.-REPARAÇAO DE DANOS-436/2002-NEUSA MOTA e outros x ESTADO DO PARANA -Retirar Carta Precatória-Adv.

VALDIR IIIDAI-

- 66.-ALVARA-438/2002-LUIZA MOREIRA DE LIMA x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDUARDO H.TOMAZ-
- 67.-MEDIDA CAUTELAR-453/2002-CAMBUCI S/A e outros x BOLAS REI-...homologada a transação...extinto o feito...Adv. MAURICIO CARLOS S. BRAGA (SP)-
- 68.-REPARAÇAO DE DANOS-461/2002-COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS MATURITY LTDA x PAU-LO JOSE FARINHA NUNES -Retirar A.R.-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-
- 69.-ARROLAMENTO-469/2002-CARMELINDA TORQUA-TO SAKAMOTO x EIJI SAKAMOTO -A inventariante, em cinco dias-Adv. GENESIO BELARMINO IZIDORO-
- 70.-EXECUÇAO FISCAL FAZENDA-88/1987-FAZENDA ESTADUAL x JUNTOR COMERCIO DE DECORACOES LTDA -Aos interessados sobre oficio, em cinco dias-
- 71.-EXECUCAO FISCAL INSS-88/1997-I.N.S.S. x CURTU-ME APUCARANA IND.COM.LTDA -Aos interessados sobre oficio, em cinco dias-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR e RUBENS ALEXANDRE DE FRANÇA-
- 72.-EXECUÇAO FISCAL FAZENDA-667/2000-MUNICIPIO DE APUCARANA x JUSTINIANO DE CASTRO ARAPON-GAS..., julgo extinto o feito...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS
- 73.-EXECUÇAO FISCAL FAZENDA-963/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE FRANCISCO DONIAK-Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos-Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SAN-
- 74.-EXECUCAO FISCAL-22/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x MARCELO VI-ANA DE CASTRO-Deferida suspensão...Adv. CANDIDO MATEUS BOSCARDIN-
- 75.-EXECUÇAO FISCAL FAZENDA-83/2002-I.N.S.S. x VIEIRA E GASPARETTO LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA E.SOUZA-
- 76.-CARTA PRECATORIA CIVEL-43/1999-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO PR VARA CÍVEL -ALDO PAN X MILTON BASTOS HENRIQUE -Retirar oficios-Adv. ELA-DIO LUIZ POSS.
- 77.-CARTA PRECATORIA CIVEL-74/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR Iª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS FERNANDA LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,ante leiloes negativos-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-
- 78.-CARTA PRECATORIA CIVEL-121/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-4º VARA FEDERAL -LUCIANA CESSEL x I.N.S.S.-Audiencia de inquirição para o dia 03 de dezembro de 2002 as 13:30 horas...ADVS:AIRTON JOSE MARGARIDO e MICHEL FEGURY JUNIOR-
- 79.-CARTA PRECATORIA CIVEL-141/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR 1ª VARA FAZENDA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EPTON COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-
- 80.-CARTA PRECATORIA CIVEL-197/2002-Oriundo da Comarca de PARANAVAI PR 1ª VARA CIVEL -HUGO YUHUDI NAGASSAWA x SOLANGE UMBELINA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS-Para inquirição deprecada designo o dia 26 de fevereiro de 2003 as 13:45 horas...Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 81.-CARTA PRECATORIA CIVEL-199/2002-Oriundo da Comarca de FAXINAL PR VARA CIVEL -FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x COMECIO DE CONFECCOES ARAGAO LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA RELAÇAO Nº 35/02 -1° VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI JUIZ SUBSTITUTO: DR. GUILHERME DE PAULA REZ

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A.C.PINHO BELTONI	028	00265/2002
ABEL ABELARDO STADNIKY	034	00421/2002
	019	00129/2002
ALBINA MARIA DOS ANJOS	031	00384/2002
ALEXANDRE GUARILHA	030	00383/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	005	00831/1996
AMILCAR CORREA TEIXEIRA	004	00287/1996
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	045	00161/2001
	050	00781/2001
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	006	00483/1997
	004	00287/1996
	024	00219/2002
	003	00116/1996
ARNALDO CONCEIÇO JUNIOR	016	00034/2002
ARNALDO S.M. DE GODOY	048	00311/2001
ARNOLDO IGNACIO GIAVARINA	039	00476/2002
CARLOS ANTONIO STOPPA	038	00473/2002
CIRINEU DIAS	005	00831/1996

	004	00287/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	035	00439/2002
	022	00178/2002
CRISTIANNE GANEM KISNER	023	00185/2002
DELOA MULLER	040	00003/1998
DENISE TAVARES FILLA	002	00174/1992
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	025	00233/2002
DORIVAL PADUAN HERNANDES	020	00146/2002
EDISON ROBERTO MASSEI	011	00179/2001
	015	00577/2001
	007	00354/1998
EDSON CARLOS PEREIRA	015	00577/2001
	018	00075/2002
	023	00185/2002
	037	00463/2002
	036	00462/2002
EDSON GAMA ALVES	001	00719/1988
FERNANDO JOSE MESQUITA	018	00075/2002
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	021	00151/2002
GENESIO BELARMINO IZIDORO	017	00043/2002
GIACOMO RIZZO	048	00311/2001
JEFERSON DO CARMO ASSIS	012	00251/2001
JEFERSON POLICARPO DA SIL	017	00043/2002
JOAO APARECIDO MICHELIN	027	00262/2002
JOEL TRAVAS BRAGA	014	00567/2001
JOSE CARLOS SABOIA	005	00831/1996
	010	00120/2001
	004	00287/1996
JOSE EDILSON MIRANDA	014	00567/2001
JOSE MONTEIRO GON•ALVES	009	00015/2000
JOSE TEODORO ALVES	032	00416/2002
JULIANE ZANCANARO	016	00034/2002
LUIS CARLOS DELMACHIO	009	00015/2000
MARCO AURELIO BARATO	049	00369/2001
named Homezad Britain d	044	00145/2001
	051	00097/2002
	042	00248/1998
	047	00176/2001
	046	00168/2001
	045	00161/2001
MICHEL FEGURY JUNIOR	043	00170/2000
Money I Book! Volvion	041	00203/1998
MOACYR VAZ TEIXEIRA	029	00352/2002
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA	017	00043/2002
OSCAR IVAN PRUX	008	00573/1998
OSCINCTVILLE ROM	001	00719/1988
PAULO HENRIQUE WENDT	028	00265/2002
PEDRO DE JESUS RUY	010	00203/2002
PEDRO SERGIO MORENO	026	00120/2001
RONALDO GOMES NEVES	013	00431/2001
RONY MARCOS DE LIMA	019	00129/2002
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	040	00003/1998
SIDERLEY BOLONHESI	033	00003/1998
	026	00418/2002
THEOQUITO AMADOR	026	00235/2002
VALDIR JUDAI	003	00116/1996
	023	00233/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	003	00116/1996
1 EVECUCE O DE TITUL OC EVED I		0/1000 B 131

- 1.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-719/1988-BAN-CO BRASILEIRO DE DESCONTOS x TRANSEMARG E PAULO I. YAMAMOTO -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDSON GAMA AL-VES
- 2.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1992-MA-RIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA x JAMIL CARLOS GABRIEL OLIVEIRA -Retirar Carta Precatória-Adv. DENI-SE TAVARES FILLA-
- 3.-DESPEJO-116/1996-TERUHO NAKAYAMA x M.S COM.REP.MAQ.P/ESCRITORIO-1.. Cuida-se de ação de despejo em face de execução de sentença movida contra M.S.COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO e PEDRO VILIBALDO FOR TUNA.Mediante exceção de préexecutividade o executado Pedro Vilibal- do Fortuna e sua mulher Silvia Lopes Fortuna querem a suspensão do processo executivo até decisão final acerca do incidente,onde é pedi- do o reconhecimento da nulidade da fiança por falta de outorga uxória ou porque o fiador não integrou o polo passivo da ação de conhecimen- to.A suspensão do procedimento executório somente ocorre nas hipóte- ses expressamente previstas em lei,especificadas no CPC...com efeito, é inviável o emprego da execção de pré-executividade para efeito de suspensão da ação de despejo em fase de execução de sentença,que so- mente é admitida nos casos previstos em lei,motivo pelo qual deixo de suspender a execução.Por outro lado,sobre a exceção de pré-executivi-dade manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias-ADVS:THEOQUITO AMA- DOR, WANDERLEI DE PAULA BARRETO,ARMANDO C.D.S.GUADANHINI.
- 4.-REPARAÇÃO DE DANOS-287/1996-SANDRA FERREI-RA SAMPAIO E OUTROS x JOSE ADILSON PEREIRA E OUTROS-Aguarde-se o decurso do prazo para alegações finais nos autos 831/1996-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI, AMILCAR CORREA TEIXEIRA, JOSE CARLOS SABOIA e CIRINEU DIAS-
- 5.-INDENIZAÇAO-831/1996-DJANIRA FAVONI DIAS E OUTROS x JOSE ADILSON PEREIRA e outros-Às alegações finais no prazo comum de 20 dias-Adv. CIRINEU DIAS, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JOSE CARLOS SABOIA-
- 6.-FALENCIA-483/1997-KILLING S.A.TINTAS E SOLVEN-TES x IND.E COM.DE CARROCERIAS PIRAPO LTDA -Retirar Carta Precatória-Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-
- 7.-ORDINARIA DE COBRANÇA-354/1998-PARANA ENGENHARIA LTDA e outros x LEONIDAS VICENTE DE CASTRO FILHO -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,ante nomeação de bens à penhora-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-
- 8.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-573/1998-BAN-

CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x APUMAREL APU-CARANA MATERIAIS REFRATARIOS LTDA e outros -Retirar Carta Precatória-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

9.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-15/2000-OTAVIO ENZ FILHO x JOAO BATISTA PERES E JORGE R.D.CARVALHO -Ciencia do acórdao (Agravo ao STI)-Adv. LUIS CARLOS DELMACHIO e JOSE MONTEIRO GONÇAL-VES-

10.-EMBARGOS A EXECUÇAO-120/2001-DOROTHEA SCHINDLER e outros x BANCO AMERICA DO SUL S.A. -Aos interessados sobre cálculo, em cinco dias-Adv. PEDRO DE JESUS RUY e JOSE CARLOS SABOIA-

11.-INDENIZAÇAO-179/2001-FLAMINGO REPRESENTA-ÇOES COMERCIAIS LTDA x IPCE-IND.PAULISTA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA -Retirar oficios-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

12.-DEPOSITO-251/2001-PARANAMOTOR S/C LTDA - ADM DE CONSORCIOS x SIVAL ARNO SAUSS -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

13.-COBRANÇA-431/2001-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x VILMA FERREIRA -Retirar A.R.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

14.-COBRANÇA-567/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES x MARISTELA FLIGER-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. JOEL TRAVAS BRAGA e JOSE EDILSON MIRANDA-

-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-577/2001-BAN-CO DO BRASIL S.A x ALBERTO MASSANORI TATESSUJI e outros-A executada Teruya Tatesuji e a terceira Tiyoko Kozima requereram a desconstituição da penhora (fl.69)vez que o numerário pertence a Associação das Senhoras da Igreja Budista de Apucarana.O exequente manifestou-se contrariamente ao pedido.Segundo demonstram os documentos de fls.83/92,a conta corrente 36377, agencia Itaú 082, tem como titular a pessoa da executada Teruya Tatesuji e como co-titular a terceira Tiyoko Kozima. A constrição judicial inci- diu sobre numerário existente na referida conta corrente da titular e executada Teruya Tatesuji,não sendo plausível e verossímil admitir que os valores depositados em conta de um titular pertençam a tercei ro que sequer é co-titular da conta.Outrossim,os demais documentos (fls.78/82) não fazem prova para o fim a que se destinam. Aparentemen- te trata-se de cópia de escrituração contábil redigido em língua es- trangeira, sendo também imp sível afirmar acerca de sua contemporanei dade já que não é documento oficial. Restando não demonstrado o fato constitutivo do direito do terceiro que sequer está validamente constituído,indefiro o pedido de fls.72/3.À avaliação do bem penhorado na fl.70.ADVS:EDSON CARLOS PEREIRA.EDISON ROBERTO MASSEI.

16.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-34/2002-CLAU-DIO MANDELI x SOUZA CRUZ S.A. -1.Recebo o recurso interposto,eis que tempestivo,em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Ao apelado para,querendo,no prazo de 15 dias,ofertar contra-razoes.Apos,voltem conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. JULIANE ZANCANARO e AR-NALDO CONCEICÃO JUNIOR-

17.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-43/2002-NEIDI-VAL RAMALHO DE OLIVEIRA x RTV CANAL 38 e out 1.Defiro a produção das provas requeridas em au diencia (termo de fls. 176), Oportunamente será designada audiencia de instrução e julgamento.Haja vista a necessidade da produção de prova pericial nas fitas onde foram gravadas as pretensas ofenas ao autor, com fundamento no art.125 do CPC determino a sua realização " de ofí cio" ,consistente na degravação do áudio das fitas do programa denomi nado " RTV PATRULHA" de titularidade do Sr Paulo Farias atinente aos dias 05 e 06 de fevereiro de 2002.Concedo o prazo de 48 horas para a requerida RTV CANAL 38 apresentar em juízo as fitas com a gravação do programa denominado " RTV PATRULHA" de titularidade do Sr.Paulo Faria atinente aos dias 05 e 06 de fevereiro de 2002...Oficie-se a Vara do Trabalho de Apucarana solicitando a remessa ao Juízo da cópia dos se- guintes documentos...à mesma Vara do Trabalho oficie-se para sejam prestadas as seintes informações...ADVS:NEIDIVAL RAMALHO DE OLI-VEI- RA,GENESIO B.IZIDORO,JEFERSON POLICARPO DA

18.-DESPEJO-75/2002-EMPREENDIMENTOS IMOB.E CO-MERCIAIS ARCO-IRIS LTDA x LINCOLN RIBEIRO ARA-UJO-...julgo extinta a ação...art.269,II,do CPC... EDSON CAR-LOS PEREIRA e FERNANDO JOSE MESQUITA-

19.-ORDINARIA DE INDENIZAÇAO-129/2002-SEBASTIAO ALVES FAGUNDES x DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARAN -Designo audiencia de conciliação para o dia 06 de março de 2003 as 14:00 horas, a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir).Nao obtida a conciliação, na audiencia as partes especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e será decidido se presentes as condições que ensejam o julgamento an tecipado da lide e/ou pertinencia de dilação probatória, neste caso o processo será saneado (art.331, paragrafo 2º do CPC).-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY e RONY MARCOS DE LIMA-

20.-BUSCA E APREENSAO-146/2002-RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE X F.D.T DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

21.-BUSCA E APREENSAO-151/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x APARECIDA DE MARCHI NADAI -Ao (a)

requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI

22.-BUSCA E APREENSAO-178/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO INESTIMENT x EURICO FERREIRA-A requerente em cinco dias-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

23.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-185/2002-LIZA CRISTINA GANEM NOAES DE SOUZA x BANCO ABN AMRO REAL S.A.-...pelo exposto julgo procedentes os pedidos deduzidos inicialmente pela autora para o fim de condenar o requerido no pagamento de indenização por dano moral no equivalente a vinte salários mínimos,bem como,ao pagamento integral das despesas processuais e honorários ao advogado da autora fixados em 20% sobre o valor da condenação-ADVS:CRISTIANE GANEN KISNER,EDSON CARLOS PE-REIRA

24.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-219/2002-YA-SUOYOSHI KAWASHIMA x ADALBERTO BARRETO e outros -Ao preparo das custas, em cinco dias-Adv. ARMAN-DO C D S GIJADANHINI-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-233/2002-MARIA GABRI-ELA MARTINS VALIM x ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEI-RA ROSA-...ante o exposto, nos termos do art.267, inci so VI, do CPC, diante da ilegitimidade ativa da embargante, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito. Condeno ainda a embargan te ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbencia, os quais , com fulcro no art.20,#4º do CPC, fixo no importe de R\$400,00 considerados o zelo profissional e a complexidade da causa-ADVS:VALDIR JUDAI, DIJALMA PIRES DE CAMARGO.

26.-EMBARGOS A EXECUÇAO-235/2002-SOFIA TREUK WOLANCSUK X JOAO FORTUNATO-Ciencia as partes do expediente de fls.33-Adv. THEOQUITO AMADOR e PEDRO SERGIO MORENO-

27.-ALVARA-262/2002-MARCIA CORREIA DE ALMEIDA x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. JOAO APARE-CIDO MICHELIN-

28.-EXECUÇAO DE TITULOS EXTRAJUD.-265/2002-DE-CORVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA x VIDRAÇA-RIA CANADA-...pelo exposto,indefiro a objeção de pré-executividade encartada as fls.57/64,afastando a arguição de pres crição dos títulos que embasam a execução.À avaliação dos bens penho- rados-ADVS:PAULO HENRIQUE WENDT.A.C.PINHO BELTONI.

29.-ARROLAMENTO-352/2002-CREYTON RICARDO BATISTA GREIM x LEOCADIA GREIM-...homologada partilha...Adv. MOACYR VAZ TEIXEIRA-

30.-ARROLAMENTO-383/2002-BENEDITO ROCHA x JOAO ROCHA e outros-...homologada a partilha...Adv. ALE-XANDRE GUARILHA-

31.-ALVARA-384/2002-NAIR DENOBIE COSTA e outros x - Defiro a suspensao requerida-Adv. ALBINA MARIA DOS

32.-INVENTARIO-416/2002-VILMA MORENO MELEGARI e outros x JOANA CONSOLARO-Defiro a suspensao requerida...Adv. JOSE TEODORO ALVES-

33.-DESPEJO C/C COBRANÇA-418/2002-ANTONIO MAZZAMBONI x EUFLAUZINA COSTA DE SOUZA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias,para depósito diligencia do Sr,Oficial de Justiça.-Adv. SIDERLEY BOLONHESI-

34.-,RDINARIA DE COBRANÇA-421/2002-IDALIA TRIA-NOSKI MILITÃO x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGU-ROS S/A -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. ABEL ABELARDO STADNIKY-

35.-BUSCA E APREENSAO-439/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMEN x MOACIR DE SOUZA-...ante o exposto,com fundamento no de- creto-lei 911/69,julgo procedente a ação,consolidando a posse e propriedade do bem identificado no início desta decisão em mãos do autor tornando definitiva a apreensão liminar.Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa-ADV:CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

36.-ORDINARIA DE COBRANÇA-462/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x R.B.BONES PROMOCIONAIS LTDA e outros -Retirar A.R.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

37.-ORDINARIA DE COBRANÇA-463/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA e outros -Retirar A.R.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

38.-EMBARGOS A EXECUÇAO-473/2002-I.N.S.S. x NIL-SON FREITAS DA ROSA -Recebo estes embargos para discussao, eis que tempestivo, ao passo que suspendo o curso da execuçao. Outrossim, à embargada para no prazo legal, querendo, ofertar impugnação.-Adv. CARLOS ANTONIO STO-PPA-

39.-MONITORIA-476/2002-MARIA COSTA CHORATTO e outros x FINASA SEGURADORA S/A -Retirar A.R.-Adv. ARNOLDO IGNACIO GIAVARINA-

40.-EXECUCAO FISCAL-3/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x COOP.CENTRAL NORTE AGROPEC.NORTE DO PARANA LTDA-Adv. DELOA MULLER e SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI-

41.-EXECUCAO FISCAL - INSS-203/1998-I.N.S.S. x KEM-

PKA E KEMPKA LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. MICHEL FEGURY JUNIOR-

42.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-248/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x V D DA COSTA & CIA LTDA e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

43.-EXECUCAO FISCAL - INSS-170/2000-INSS x VIDOR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros-Deferida suspensao por 60 dias-Adv. MICHEL FEGURY JU-NIOR.

44.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-145/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORGAFOTO ORGANIZAÇAO ARTE FOTOGRAFICA LTDA e outros-Deferida suspensao art 40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

45.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-161/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARREMATE CONFECÇOES LTDA -Aos interessados, em cinco dias-Adv. MARCO AURELIO BARATO e ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS.

46.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-168/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M R ZANIN APU-CARANA e outros-Deferida suspensao art.40-Adv. MARCO AURELIO BARATO-

47.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-176/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A.S.ASSUNÇAO E ASSUNÇAO LTDA e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

48.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-311/2001-FAZENDA NACIONAL x COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇAO RURAL DE APUCARANA LT-...pelo exposto, indefiro a objeção de pré-executividade encartada as fls.12/4 porque através da ação fiscal no processo n°13906.000014/97-31 e restituição n° 49/98 foi restituído à executada o valor integral do crédito reconhecido, não se operando a compensação do crédito com os débitos atinentes aos meses de janeiro a setembro/1994.Sendo devido a dívida representada pela certidão de dívida ativa que acompanha a inicial,prossiga-se a execução-ADVS:ARNALDO S.M.GODOY,GIACOMO RIZZO.

49.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-369/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x T SAPATINI E CAZADEI e outros-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

50.-WXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-781/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

51.-EXECUÇAO FISCAL - FAZENDA-97/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONE BAI IND.E COM.DE CONFEC.IMP.EXP.LTDA-...julgo extinto o feito...Adv. MARCO AURELIO BARATO-

ASSAÍ

VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSAI - PR.. RELAÇÃO Nº 052/2002. JUIZA DRª JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAILTON ALVES MACIEL JUN	024	00253/1999
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	046	00022/2002
ALVINO APARECIDO FILHO	015	00119/1996
ANDRE PERUZZOLO	022	00146/1999
ANDRE ROBERTO PITELLI	028	00161/2000
ANDREA BERNABEL FURLAN	053	00142/2002
	007	00236/1994
	002	00024/1989
	018	00248/1998
	017	00177/1998
	045	00009/2002
ANTONIO CARLOS DE ANDRAD	E 033	00094/2001
ANTONIO FRANCISCO DA SILV	011	00229/1995
ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA	009	00145/1995
AYRTON LOPES DA SILVA	006	00279/1993
BRUNO NORONHA BERGONSE	033	00094/2001
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	057	00107/1997
CASSIO NAGASAWA TANAKA	009	00145/1995
	033	00094/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	052	00141/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	050	00139/2002
DENISON HENRIQUE LEANDRO	041	00247/2001
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	016	00202/1996
DORIVAL PADUAN HERNANDES	058	00166/1996
	004	00325/1992
	005	00262/1993
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	S 034	00146/2001
EDER GORINI	025	00027/2000
EDMAR LUIZ COSTA JR.	045	00009/2002
EDMILDO FERNANDES	042	00298/2001
	043	00299/2001
	035	00160/2001
EMERSON LAUTENSCHLAGER S		00141/2002
ERIKA EHARA	009	00145/1995
FABRICIO TORRES	050	00139/2002
FLAVIA GAGLIATO BARBOSA	060	00036/2001
	059	00028/2001
FLAVIA ROMAGNOLI	047	00038/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	052	00141/2002
FRANCISCO CARLOS MELATTI	040	00218/2001
FRANCISCO ROSSI	051	00140/2002
I GILBERTO NAGASAWA TANAKA	. 009	00145/1995

	033	00094/2001
GILSON RENATO DOS SANTOS	022	00146/1999
IZABEL CRISTINA G. SILVA	049	00136/2002
	055	00198/2002
JANUARIO SILVERIO DE SOUZ	048	00105/2002
	027	00135/2000
JOSE CARLOS MARTINS PEREI	016	00202/1996
JOSE CARLOS SABATKE SABOI	023	00178/1999
	020	00103/1999
LOGE DE OLIVEIDA DA EG	021	00121/1999
JOSE DE OLIVEIRA PAES	042	00298/2001
	044	00332/2001
	043 023	00299/2001 00178/1999
	025	00027/2000
	003	00027/2000
	019	00276/1998
	014	00276/1996
	039	00035/1550
JOSE FERNANDES DA SILVA	012	00286/1995
	013	00287/1995
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	057	00107/1997
KAREN IANNONE	022	00146/1999
KELSEN CHRISTINA ZANOTTI	053	00142/2002
KLEBBER CRUZ DUARTE	004	00325/1992
LAURO FERREIRA DA COSTA	056	00207/2002
LEANDRO FRASSATO PEREIRA	032	00028/2001
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	021	00121/1999
LUIZ ANTONIO BERMEJO	042	00298/2001
	043	00299/2001
MARCELO PEREIRA DE CARVAL	060	00036/2001
	059	00028/2001
MARCOS TADEU GAIOTT TAMAO	031	00008/2001
MARIA JOSE STANZANI	033	00094/2001
MARIA NEUZA MANOEL OLIMPI	027	00135/2000
MELQUIADES ARCOVERDE CAVA	047	00038/2002
MIRELLE NEME BUZALAF	029	00192/2000
MOACI MENDES LEITE	008	00078/1995
MONICA AKEMI I. THOMAZ DE	032	00028/2001
NILTON RODRIGUES DE SANTA	040	00218/2001
PAULO KAZUO YAMAMOTO	007	00236/1994
PALIF O GERGIO GOMES ALONGO	026	00038/2000
PAULO SERGIO GOMES ALONSO PEDRO ALBERTO ALVES MACIE	015	00119/1996 00229/1995
PEDRO ALBERTO ALVES MACIE PEDRO GARCIA CANDIDO	011	00229/1993
REGINALDO MONTICELLI	040 028	00218/2001
RENATA ELIZA DE OLIVEIRA	016	00101/2000
RICARDO PORTUGAL GOUVEA	022	00202/1990
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	010	00176/1995
ROBERTA CARLA SOTTILLE	019	00176/1998
ROBERTO CARLOS SOTTILE	019	00276/1998
ROSANGELA KHATER	001	00040/1988
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	054	00168/2002
DEBINGTHIO DENT TOTTOTOTO	029	00192/2000
SHIROKO NUMATA	037	00210/2001
	009	00145/1995
	038	00215/2001
SILVANA APARECIDA PEDROSO	033	00094/2001
TELES DE ANDRADE	022	00146/1999
TORAMATU TANAKA	009	00145/1995
	033	00094/2001
VANESSA VANZELA	046	00022/2002
WAGNER JOSE COLTRO	047	00038/2002
WILSON YOSHIO TAKAHASHI	036	00186/2001
YOSHIKAZU FUCUDA	010	00176/1995
YOSHINORI FUCUDA	030	00255/2000
1 EVECUCAO DE TITUI O EVEDA IUI	0.40	1/1000 DAN

- 1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 040/1988 BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x LUIZ ALBERTO VICENTE Intime-se o exequente para que manifeste se há interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. ROSANGELA KHATER-
- 2.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS 024/1989 JOSE LUIZ FERREIRA NETO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI e outros ... Intime-se o exequente para informar se está dando prosseguimento ao feito no j.deprecado. Em 31.10.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-
- 3.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS 334/1991 ANA-CLETO YOSHITO HARA x REGINALDO CESAR MINA-TEL - ... Intime-se o autor para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito. Em 31.10.02. Adv. JOSE DE OLI-VEIRA PAES-
- 4.-EXECUCAO DE HIPOTECA 325/1992 RIO PARANA COMPANHIA SECUJR. DE CRED. FINANCEIROS x JOSE CARLOS DA CRUZ e outros ... 7. Diante do exposto, DEFI-RO o pedido de substituicao processual. ... Int. Em 28.10.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES e KLEBBER CRUZ DUARTE-
- 5.-EMBARGOS A EXECUCAO 262/1993 JOSE CARLOS DA CRUZ e outros x RIO PARANA CIA. SECURITIZADO-RA DE CREDITOS FINANCE. Intime-se a cessionaria para se manifestar sobre a peticao de fls. 240/241. Em 28.10.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-
- 6.-ARROLAMENTO SUMARIO 279/1993 VANILDA BE-ZERRA DE SA x DOMINGOS BEZERRA DE SA - Intime-se a inventariante para dar prosseguimento. Em 29.10.02. Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-
- 7.-INVENTARIO 236/1994 LUZIA APARECIDA DE OLI-VEIRA x BENEDITO DE OLIVEIRA - Defiro o pedido de suspensao. Int. ... Em 29.10.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e PAULO KAZUO YAMAMOTO-
- 8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 078/1995 BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x HENRIQUE MIKIO MARUMO e outros - Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 05.11.02. Adv. MOACI MENDES LEITE-

- 9.-ACAO MONITORIA 145/1995 BANCO AMERICA DO SUL S/A x MARIO NAKAMURA Recebo os embargos e suspendo a eficacia do mandado inicial. Intime-se o autor embargado para apresentar sua resposta, no prazo de quinze dias. Em 29.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA, ANTONIO SHIZUO TSUCHIYA e ERIKA EHARA-
- 10.-ARROLAMENTO 176/1995 MIYO KAWADA x HARUHIKO KAWADA Intime-se o inventariante para dar prosseguimento do. Em 28.10.02. Adv. RIVADALVIO LEMOS DO PRADO e YOSHIKAZU FUCUDA-
- 11.-INVENTARIO 229/1995 ZOELI GIL CELESTINO x DIRCEU RAIMUNDO CELESTINO Vistos, etc. HOMOLO-GO, por sentenca, para que produza os jurídicos e legais efeitos. o auto de parilha de fls. 128/132, salvo erro, dolo ou interesse de terceiro, adjudicando à viuva sua meacao de direito e, aos herdeiros, o respectivo quinhao. ... Em 06.11.02. Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, PEDRO ALBERTO ALVES MACIEL-
- 12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 286/1995 BANCO DO BRASIL S/A x VALDECI BRANDAO VIEIRA e outros Intime-se o exequente para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados às fls. 76 e seguintes. Em 30.10.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-
- 13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 287/1995 BANCO DO BRASIL S/A x ELZA MARIA VIEIRA e outros Intime-se o exeqte. para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados às fls. 70/74, no prazo de dez dias. Em 30.10.02. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-
- 14.-EXECUCAO DE SENTENCA 085/1996 JOSE DE OLI-VEIRA PAES x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a devolucao da precatoria. Em 30.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 119/1996 SOLORRICO S/A INDUSTRIA E COMERCIO x CARLOS ALBERTO SATOSHI IZU ... Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 08.11.02. Adv. ALVINO APARECIDO FILHO, PAULO SERGIO GOMES ALONSO-
- 16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 202/1996 GL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA x LUIZ MASSAO NAKAMURA Intime-se o exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO e RENATA ELIZA DE OLIVEIRA-
- 17.-INDENIZACAO 177/1998 WILDER SHINDI KIMURA LEME REP. P/SUA MAE e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI Diante do conteudo da certidao supra, de-se ciencia a subscritora da peticao retro, que deverá se manifestar caso tenha renunciado ao mandato. Int. Em 05.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-
- 18.-INDEN.DANOS PES. C/C DAN.MOR. 248/1998 JOSE LUCIO TEIXEIRA e outros x MANOEL JOSE DA SILVA NETTO ... 3. Quanto à testemunha Marcio Almeida, os autores nao forneceram o endereco, apesar de intimados, (fl. 183/v°), ensejando a preclusao da producao da prova requerida. Int. Em 04.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-
- 19.-INDENIZATORIA TRABALHISTA 276/1998 ALCINEI JOSE DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE ASSAI ... Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocaticios, que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com art. 20, @ 4°, do CPC. P.R.I. Em 31.10.02. Adv. ROBERTO CARLOS SOTTILE, ROBERTA CARLA SOTTILLE, JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 103/1999 BAN-CO AMERICA DO SUL S/A x SIDNILSON MENDES e outro - Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 29.10.02. Adv. JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-
- 21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 121/1999 BANCO AMERICA DO SUL S/A x JULIO TIUKITI KATO e outros ... Apresentado o laudo tecnico, intimem-se as partes. FOI APRESENTADO O LAUDO PELO SR. PERITO. Em 05.11.02. Adv. JOSE CARLOS SABATKE SABOIA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-
- 22.-INDENIZACAO 146/1999 LUIZ CARLOS PASCOLA-TI x HERING TEXTIL S/A - Foi designado o dia 23/04/2003, as 13:15horas, a audiencia para inquiricao da testemunha, na Secretaria da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, sob nº 02402.750820-9. Em 05.11.02. Adv. TELES DE ANDRADE, RICARDO PORTUGAL GOUVEA, ANDRE PERUZZOLO, GILSON RENATO DOS SANTOS e KAREN IANNONE-
- 23.-EMBARGOS A EXECUCAO 178/1999 SIDNILSON MENDES x BANCO AMERICA DO SUL S/A Da baixa dos autos, de-se ciencia às partes. ... Em 29.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e JOSE CARLOS SABATKE SABOIA-
- 24.-BUSCA E APREENSAO 253/1999 BANCO ZOGBI S/A. x EDNA MARIA MACIEL, ADMIN. PROV. ADAILTON ALVES MACI Cocedo mais um dia de prazo para a juntada do instrumento procuratorio. Intime-se a inventariante para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo legal. Em 05.11.02. Adv. ADAILTON ALVES MACIEL. JUNIOR-
- 25.-EMBARGOS A EXECUCAO 027/2000 JESSE GON-CALVES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Intime-se a parte

- apelada para apresentar sua resposta, no prazo legal. Em 29.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e EDER GORINI-
- 26.-COBRANCA 038/2000 CASA KONNO DE FERRA-GENS LTDA x MUNICIPIO DE ASSAI 1. Tem razao a parte autora. ... Impondo-se a devolucao do prazo asinado. Int. Em 29.10.02. Adv. PAULO KAZUO YAMAMOTO-
- 27.-INTERDICAO 135/2000 MARIA JULIA DE JESUS X MANOEL GOMES DE SOUZA Redesigno o dia 24/03/03, às 14h, para a audiencia de instrucao e julgamento. Em 04.11.02. Adv. MARIA NEUZA MANOEL OLIMPIO DE PAULA e JANUARIO SI
- 28.-INDENIZACAO 161/2000 DEMERVAL MANOEL DA SILVA x TORAMATU TANAKA e outros ... Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, ou manifestar o interesse em aguardar o julgamento do recurso. Em 04.11.02. Adv. REGINALDO MONTICELLI, ANDRE ROBERTO PITELLI-
- 29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 192/2000 BANCO DO BRASIL S/A x MAURI AMARAL FERREIRA A Contadoria para as complementacoes necessarias, informando este juizo o motivo pelo qual nao foram incluidos os valores solicitados pelo exequente. VALOR DO CALCULO: R\$ 12.382,97 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Em 06.11.02. Adv. MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEJIJ TOKUNAGA-
- 30.-EMBARGOS A EXECUCAO 255/2000 MILTON KENYTI SAITO x BANCO DO BRASIL S/A ... Intime-se o embargante para se manifestar, em tres dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Em 08.11.02. Adv. YOSHINORI ELICIDA.
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO 008/2001 RODOMENKA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA e outros x INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL Intime-se a embargante para se manifestar sobre a peticao retro. Em 29.10.02. Adv. MARCOS TADEU GAIOTT TAMA-OKI.
- 32.-ACAO MONITORIA 028/2001 SOCIEDADE EVAN-GELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x ZENIDIA APA-RECIDA CORREIA PINTO - Intime-se a autora para se manifestar nos autos. Em 08.11.02. Adv. MONICA AKEMI I. THO-MAZ DE AOUINO e LEANDRO FRASSATO PEREIRA-
- 33.-MED.CAUT.ARROL.PROT.ALIE.BENS 094/2001 LARISSA YUMI GALASSI AKAGI REP. P/SUA MAE e outros x IVONE AKEMI AKAGI e outros Foi designado o dia 10/12/02, às 10:00 horas, a audiencia para a oitiva na Comarca de Porto Velho-RO 3º Vara de Familia, Orfao e Sucessores. Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, SILVANA APARECIDA PEDROSO, BRUNO NORONHA BERGONSE, TORAMATU TANAKA, CASSIO NAGASAWA TANAKA, GILBERTO NAGASAWA TANAKA GENTANZANI-
- 34.-USUCAPIAO 146/2001 CATARINA MIZUE TANNO GOTO x SOCIEDADE COLONIZADORA DO BRASIL LTDA Defiro o pedido de suspensao processual. Int. ... Em 29.10.02. Adv. DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI-
- 35.-DESAPROPRIACAO 160/2001 MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA x ESPOLIO DE ANA MENDES GONCALVES e outros Intime-se o autor para dar proseguimento ao feito. Em 05.11.02. Adv. EDMILDO FERNANDES
- 36.-INDENIZATORIA TRABALHISTA-186/2001-LILIAN YURI SEITO x MUNICIPIO DE ASSAI ... Após, elabore-se a conta de custas, intime-se a autora para efetuar o preparo. Valor das custas remanescentes: R\$ 367,58 (trezentos e sessenta e sete reais e cincoenta e oito centavos). Em 31.10.02. Adv. WILSON YOSHIO TAKAHASHI-
- 37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. 210/2001 BANCO BANESTADO S/A x MARCIA APARECIDA ROSSIERI e outro Defiro o pedido de expedicao de oficio à Delegacia da Receita Federal. ... O OFICIO ENCONTRA-SE EXPEDIDO AGUARDANDO A RETIRADA PARA CUMPRIMENTO. EM 29.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA-
- 38.-ACAO MONITORIA 215/2001 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VANDERLEI LUCIO BUENO e outros Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Em 30.10.02. Adv. SHIROKO NUMATA-
- 39.-EMBARGOS A EXECUCAO 216/2001 DJALMA BETORDO x MANAH S/A Intime-se o embargante para dizer sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Em 30.10.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 40.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA 218/2001 FRAN-CISCA GEORGINA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS - Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao supra. Em 05.11.02. Adv. FRANCISCO CARLOS MELATTI, PEDRO GARCIA CANDIDO. NILTON RODRIGUES DE SANTANA-
- 41.-ARROLAMENTO 247/2001 BRASILINA ROSELI DE CARVALHO ASSUNCAO x ANTONIO DE CARVALHO D'ASSUMPCAO e outro Intime-se a inventariante para dar prosseguimento ao feito. Em 28.10.02. Adv. DENISON HENRIOUE LEANDRO-
- 42.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO 298/2001 PAULO CEZAR CONSOLIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A LIMINAR DE BUSCA E APREENSAO, que terá a eficácia até a soluçao definitiva do processo principal.

- De consequencia, CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios (pro-rata), que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o artigo 20, @ 4°, do Código de Processo Civil. P.R.I. Em 05.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES, LUIZ ANTONIO BERMEJO e EDMILDO FERNANDES-
- 43.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO 299/2001 PEDRO CONSOLIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A LIMINAR ANTES CONCEDIDA, que terá eficacia até a solucao definitiva do processo principal. De consequencia, CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ("pro-rata"), que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o artigo 20, @ 4°, do Código de Processo Civil. P.R.I. Em 06.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES, LUIZ ANTONIO BERMEJO e EDMILDO FERNANDES-
- 44.-DECLARATORIA INEXIGIBILIDADE 332/2001 PAU-LO CEZAR CONSULIN x AUTO POSTO IATE LTDA e outros - Sobre as preliminares e documentos juntados, manifestese o autor, no prazo de dez dias. Int. Em 05.11.02. Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 45.-INDENIZ. C/C PERDAS E DANOS 009/2002 LIVER-CINA GODOY RAQUEL x HSBC BAMERINDUS S/A - As partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Int. Em 05.11.02. Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN e EDMAR LUIZ COSTA JR.-
- 46.-MANDADO DE SEGURANCA 022/2002 CARMELINO ANTONIO DOS SANTOS x ALAOR EUZEBIO DOS SANTOS PRES. CAM. MUN. DE ASSAI Julgo extinto processo, de acordo com o art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a perda do interesse processual, em razao de já haver sido satisfeita a pretensao do impetrante, conforme declarou à fl. 141, no gabinete da 1ª Promotoria de Justica da Comarca. P.R.I. Arquivem-se. Em 06.11.02. Adv. VANESSA VANZELA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-
- 47.-EMBARGOS A EXECUCAO 038/2002 ELPIDIO BEZERRA DE MELO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Intimem-se os embargantes para se manifestarem sobre a manifestacao de contra-proposta. Em 29.10.02. Adv. WAGNER JOSE COLTRO, FLAVIA ROMAGNOLI, MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI-
- 48.-ALVARA JUDICIAL 105/2002 EDNILSON DE SOU-ZA e outros - Em analogia ao artigo 267, VIII, do CPC, HO-MOLOGO a desistencia e determino o arquivamente do feito. Sem custas. P.R.I. Em 05.11.02. Adv. JANUARIO SILVERIO DE SOUZA-
- 49.-INTERDICAO 136/2002 NILSON VITORIANO DO PRADO x ANTONIO VITORIANO DO PRADO FILHO Sob pena de baixa na distribuicao, intime-se o requerente para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco dias (art. 257 do CPC). VALOR DAS CUSTAS INICIAIS: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais R\$ 17,00 DISTRIBUIDOR e R\$ 157,00 CARTORIO). ... Em 28.10.02. Adv. IZABEL CRISTINA G. SILVA ARAUJO-
- 50.-RESC.CONT.C/C REINT. DE POSSE 139/2002 COM-PANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NIL-SO AUGUSTO NETTO e outros - Defiro o pedido de suspensao processual pelo prazo de trinta dias. Int. ... Em 28.10.02. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TOR-PES
- 51.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM 140/2002 IRIS ANTONIO DE OLIVEIRA e outros x IDALINO DE OLIVEIRA FILHO e outros Sobre a preliminar arguida e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Em 04.11.02. Adv. FRANCISCO ROSSI-
- 52.-BUSCA E APREENSAO 141/2002 BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ERNESTO MASSAKATSU OYAMADA Depreque-se, conforme requerido. A CARTA PRECATORIA ENCONTRA-SE EXPEDIDA AGUARDANDO A RETIRADA PARA CUMPRIMENTO. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-
- 53.-MANDADO DE SEGURANCA 142/2002 CAMARA MUNICIPAL DE ASSAI x PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPAL DE ASSAI e outro ... Posto isto, RETIFICO o valor da causa para R\$ 35.136,45 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e julgo extinto o processo, sem apreciacao do merito, com base no art. 267, VI, do CPC, pelas seguintes razoes: 1)- em relacao ao prefeito municipal MARIO SATO, por nao ser parte legitima, e sim mera autoridade apontada como coatora; 2)- em relacao ao Municipio, por insubsistencia de interesse processual. Com arrimo no art. 26 do CPC, CONCENO o municipio ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o art. 20, @ 4º, do CPC, em face da sucumbencia. P.R.I. Em 04.11.02. Adv. KELSEN CHRISTINA ZANOTTI e ANDREA BERNABEL FURLAN-
- 54.-EMBARGOS DE TERCEIRO 168/2002 ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA e outro x JOAO BATISTA SARAIVA Sobre a devolução da correspondencia, manifeste-se o embargante. Int. Em 29.10.02. Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-
- 55.-MANDADO DE SEGURANCA 198/2002 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA x PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA e outro Considerando a juntada de documentos, manifeste-se a impetrante no prazo de cinco dias. Em 07.11.02. Adv. IZABEL CRISTINA G. SILVA ARAUJO-

- 56.-REINT.POSSE C/C PED. LIMINAR 207/2002 SOARES GONCALVES RIBEIRO e outros x CLARICE DE FATIMA DE OLIVEIRA Intime-se o advogado subscritor da contestacao para juntar aos autos o instrumento procuratorio. Em 07.11.02. Adv. LAURO FERREIRA DA COSTA-
- 57.-EXECUCAO FISCAL 107/1997 MUNICIPIO DE ASSAI x YOSHIO UENO Da baixa dos autos, de-se ciencia às partes. ... Em 29.10.02. Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-
- 58.-CARTA PRECATORIA 166/1996 Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 1ª VARA CIVEL BANCO BOAVISTA S/A x ADEMAR KAZUMASSA UNO Intime-se o exequente para dar prosseguimento. Em 08.11.02. Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-
- 59.-CARTA PRECATORIA 028/2001 Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 9ª VARA CIVEL VOLKSWAGEM DO BRASIL S/A x ASSAI MOTOR LTDA e outros Ao exequente para dar prosseguimento, dizendo sobre a segunda certidao de fl. 114/vº. Em 30.10.02. Adv. MARCELO PEREIRA DE CARVALHO. FLAVIA GAGLIATO BARBOSA-
- 60.-CARTA PRECATORIA 036/2001 Oriundo da Comarca de SAO PAULO SP 9ª VARA CIVEL VOLKSVAGEM DO BRASIL LTDA x ASSAI MOTOR LTDA e outros Ao exequente para dar prosseguimento, dizendo sobre a segunda certidao de fl. 108/verso. Intime-se. Em 30.10.02. Adv. MARCE-LO PEREIRA DE CARVALHO, FLAVIA GAGLIATO BARBOSA-

BELA VISTA DO PARAÍSO

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO JUIZES HELDER J. ANUNZIATO e PATRICIA P. RIZZO RELAÇÃO Nº 30/2002

	*	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ailson Jesus Levatti	0065	00026/2002
Alex Mangolim	0047	00162/2002
Alexandre Pimentel	0048	00171/2002
Antonio Carlos Mantovani	0035	00244/2001
Antonio mente	0001	00092/1977
Bruno Sacani Sobrinho	0038	00316/2001
Carlos A. Francovig Filho	0012 0009	00304/1996 00101/1996
	0010	00101/1990
	0022	00167/1998
	0014	00530/1996
	0030	00304/1999
	0013	00437/1996
	0054	00308/2002
Carlos José Cogo Milanez	0043	00056/2002
	0034 0042	00169/2001 00055/2002
	0042	00033/2002
Eder Gorini	0016	00112/1997
Edgard C. de Figueiredo	0031	00365/1999
Everson Andre Xavier	0031	00365/1999
Fernando cesar pinheiro	0018	00257/1997
Fernando José Mesquita	0030	00304/1999
Flavio Rogério Zaramello	0067	00009/1999
Frank Ohashi Saita	0020	00288/1997
Janaina A. Arcenio Garms	0012 0022	00304/1996 00167/1998
	0022	00107/1998
	0014	00330/1996
João Carlos Peres	0041	00029/2002
Joao Mattar Neto	0055	00374/2002
	0053	00288/2002
João Odair Pelisson	0015	00074/1997
João Tavares de Lima	0033	00125/2001
José Agenor G. de Mello José Maria da Silva	0064 0039	00010/1999 00351/2001
José Roberto Sapateiro	0039	00331/2001
Jose Roberto Sapateiro	0025	00213/1997
	0023	00223/1998
José Valdemar Jaschke	0040	00008/2002
	0062	00169/2002
	0044	00099/2002
Jubrail Romeu Arcenio	0003	00075/1994
	0002 0024	00316/1980 00287/1998
	0004	00287/1998
	0006	00164/1994
	0005	00162/1994
Keity Suto Trombeli	0049	00178/2002
Luciane Ap. Azeredo de Lima	0063	00170/2002
Lucio Gonçalves Lopes	0068	00238/2002
Luiz Antonio Bermejo	0004	00106/1994
	0007 0006	00210/1995 00164/1994
	0005	00164/1994
	0008	00211/1995
Marcus E. Peres da Silva	0003	00075/1994
Maria Lucilia Gomes	0050	00188/2002
Mauro Faidiga	0066	00073/1997
	0058	00119/2001
	0042	00055/2002
	0051	00221/2002
	0046 0045	00149/2002 00112/2002
Melquiades A. Cavalcanti	0058	00112/2002
Moaci Mendes Leite	0025	00328/1998
	0023	00223/1998
Oswaldo Americo de Souza	0061	00155/2002
Paulo Arcoverde Nascimento	0037	00293/2001
Paulo Roberto Pires	0059	00183/2001
Pedro Dejneka	0027	00088/1999

Regina Teixeira Peres	0027	00088/1999
Ricardo Bazone da Silva	0046	00149/2002
Ronaldo Gomes Neves	0021	00364/1997
Rubens Traldi	0060	00066/2002
Sergio Paulo da Mota	0021	00364/1997
Shiroko Numata	0036	00245/2001
	0026	00365/1998
Simone B. de Oliveira	0032	00100/2001
	0064	00010/1999
	0029	00197/1999
	0048	00171/2002
	0049	00178/2002
Teresa Arruda A. Wambier	0056	00090/2000
	0057	00092/2000
Valdeci Eleuterio	0028	00112/1999
Valdomira L. Busato	0007	00210/1995
	0008	00211/1995
Waldemériton N. Oliveira Jr.	0011	00221/1996
	0052	00262/2002
Williams Oliv. dos Reis	0019	00268/1997
Wilson Lopes da Conceição	0063	00170/2002
Zaqueu Sutil de Oliveira	0040	00008/2002
-	0062	00169/2002
	0044	00099/2002

- 1.-INDENIZAÇÃO 92/1977 ANA JANETE DOS SANTOS BARCHI e OUTROS x CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A-CESP "1) A prova de quitação do imposto de transmissão "inter-vivus" é da requerida, conforme consta de tiem "5.8.9.II.B" do Código de Normas, sendo certo que sem tal prova não pode ser expedida carta de adjudicação. 2)-Intime-se a requerida." Adv. ANTONIO MENTE.
- 2.-EXECUÇÃO 316/1980 COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x APARECIDO DO-MINGUES FERREIRA e OUTRO Deferido suspensão dos autos por 60 dias. Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
- 3.-EXECUÇÃO 75/1994 INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA x COOP. AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS Às partes, em 5 dias, sobre a informação de fls. 225 v. Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA e JUBRAIL ROMEU ARCENIO
- 4.-EXECUÇÃO 106/1994 BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO FROES COELHO e OUTRO Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
- 5.-EXECUÇÃO 162/1994 BANCO DO BRASIL S/A x ANA PAULA PALMA COELHO e OUTROS Homologado o acordo e suspenso o processo até 31-10-2025. Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
- 6.-EXECUÇÃO 164/1994 BANCO DO BRASIL S/A x ANA PAULA PALMA COELHO e OUTROS Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
- 7.-EXECUÇÃO 210/1995 BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ DE ALENCAR MARQUES JÚNIOR e OUTROS Homologado o acordo e deferido a suspensão dos autos até 31-10-2025. Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e VALDOMIRA L. BUSATO.
- 8.-EXECUÇÃO 211/1995 BANCO DO BRASIL S/A x JOSÉ CARLOS VALONE e OUTROS Homologado o acordo e suspenso o processo até 31-10-2025. Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e VALDOMIRA L. BUSATO.
- 9.-EXECUÇÃO 101/1996 BANCO DO BRASIL S/A x ALDO NOBURO TAKAHASHI Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 10.-EXECUÇÃO 155/1996 BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO GUSMÃO GRANADO Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 11.-EXECUÇÃO 221/1996 BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO PAULINO DA SILVA e OUTROS Ao exequente, em 5 dias, sobre a juntada da precatória de fls. 148/200. Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.
- 12.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 304/1996 EDMUNDO CHIARATO x BANCO DO BRASIL S/A As partes, em 5 dias, para darem seguimento ao feito. Adv. CARLOS A.FRANCOVIG FILHO e JANAINA A.ARCENIO GARMS.
- 13.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 437/1996 VALDIR FAVA-RÃO x BANCO DO BRASIL S/A - Aprovada a proposta de honorários periciais. Ao embargante, em 5 dias, para depositar R\$.2.250,00 dos honorários periciais. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 14.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 530/1996 PEDRO BAVIA x BANCO DO BRASIL S/A Às partes, em 5 dias, para darem seguimento ao feito. Adv. JANAINA A ARCENIO GARMS e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 15.-EXECUÇÃO 74/1997 CANP-COMERCIAL AGRÍCO-LA NORTE PARANAENSE LTDA x LAURO DE MARCHI -À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JOÃO ODAIR PELISSON.
- 16.-EXECUÇÃO 163/1997 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MAURÍCIO SILVA DECIOLI Ao exequente, em 3 dias, para pagar custas:-R\$.197,77. Adv. ÉDER GORINI.
- 17.-EMB.À EXEC. EM EXEC.SENTENÇA 215/1997 ANNA GOUVEIA TAVARES x RIBEIRO VEÍCULOS S/A Aos exequentes, em 5 dias, face devolução da pecatória sem cumpri-

- mento, Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO
- 18.-EMB.À EXEC. EM EXEC.SENTENCA 257/1997 AIRES ALVES FILHO x NUTREMIX PREMIX RACOES LTDA À executada, em 5 dias, sobre a petição de fls. 53 (pedido de desistência da execução de honorários). Adv. FERNANDO CESAR PINHEIRO.
- 19.-EMBARGOS À EXECUÇÃO (EM EXECUÇÃO) 268/1997 LUIZ ALBERTO ALVES x CIA. PAULISTA DE FERTILIZANTES-COPAS "I- Avoco os autos. II- Considerando que foi determinado o levantamento da penhora realizada nos autos de execução sob nº 148/1997 (fls. 42), consoante sentença transitada em julgado proferida nos autos de embargos a execução sob nº 269/1997, revogo os despachos de fls. 68 e 71...". À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. WILLIAMS OLIV. DOS REIS.
- 20.-EXECUÇÃO 288/1997 RIO PARANAÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FI x MARCOS ANTO-NIO CESTARI-PJ e OUTRO Deferido o pedido de substituição processual. Adv. FRANK OHASHI SAITA.
- 21.-COBRANÇA 364/1997 ROTERPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍ-SO Recebidos os recursos de apelação em ambos efeitos. Aos apelados, em 30 dias, para resposta. Adv. RONALDO GOMES NEVES e SÉRGIO PAULO DA MOTA. |
- 22.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 167/1998 DIONISIO CHI-ARATTO x BANCO DO BRASIL S/A - As partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JANAINA A.ARCENIO GARMS e CAR-LOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 23.-EXECUÇÃO 223/1998 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PEDRO ANTONIO RODRIGUES & CIA. LTDA e OUTRO Às partes, em 5 dias, face acórdão. Adv. MOACI MENDES LEITE e JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
- 24.-EXECUÇÃO 287/1998 JOSÉ CARLOS ANGELI x AL-VES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e OUTROS -Indeferido os pedidos de fls. 77/78 e mantida a avaliação de fls. 74. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
- 25.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 328/1998 PEDRO ANTO-NIO RODRIGUES & CIA. LTDA e OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO e MOACI MEN-DES LEITE.
- 27.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 88/1999 CONDO-MÍNIO RESIDENCIAL CHANCELLER x INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Saneado o processo. Nomeado perito o Dr. José Aloísio Leoni Mansur. Às partes, em 5 dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo. - Adv. PEDRO DEJNEKA.
- 28.-INDENIZAÇÃO 112/1999 JOÃO APARECIDO DA SIL-VEIRA x CASAS JASPE - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Designado perícia para dia 27/11/2002, as 9:00 horas, no consultório do perito Dr. Herculano Braga Filho, sito a Av. Bandeirantes, 487, em Londrina-Pr. - Adv. VALDECI ELEU-TÉRIO e CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.
- 29.-INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM. 197/1999 R.S. x A.F.S. Deferido a suspensão dos autos por 30 dias. Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.
- 30.-INDENIZAÇÃO 304/1999 HERBERT SCHMIDT x BANCO DO BRASIL S/A Às partes, em 10 dias, sucessivamente, para alegações finais. Adv. FERNANDO JOSÉ MESQUITA e CARLOS A.FRANCOVIG FILHO.
- 31.-MONITÓRIA EM EXEC.DE SENTENÇA 365/1999 PONTO RURAL COM. DISTRIB DE INSUMOS AGRÍCO-LAS LTDA x MAURÍLIO PIUBELLI Ao requerido, em 5 dias, sobre o documento de fls. 121. Adv. EDGARD C. DE FIGUEIREDO.
- 32.-INVENTÁRIO 100/2001 ESPÓLIO DE FRANCISCA LAURINDA DE JESUS e OUTRO À inventariante, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 45 v. Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.
- 33.-INTERDITO PROIBITÓRIO 125/2001 THAMAR GOMES DE ALMEIDA x MOVIMENTO SEM TERRA-MST À requerente, em 5 dias, para retirar edital de citação e providenciar a publicação. Adv. JOÃO TAVARES DE LIMA.
- 34.-DIVÓRCIO 169/2001 W.F.P. x A.L.S.P. Ao requerente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ.
- 35.-MONITÓRIA 244/2001 M. MANTOVANI & CIA. LTDA x JOSÉ MIGUEL JORGE Indeferido bloqueio da conta corrente. Deferido a suspensão dos autos por 90 dias. Adv. ANTONIO CARLOS MANTOVANI.
- 36.-INDENIZAÇÃO 245/2001 MILTON BENELLI x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A Ao requerido, em 10 dias, para juntar aos autos cópias autênticas da Resolução nº 2.686, de 26/2/2000, do Banco Central do Brasil e o Termo de Cessão de Crédito arquivado junto ao 2º Oficio de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, conforme mencionado em sua petição de fls. 137/139. Adv. SHIROKO NUMATA.
- 37.-EXECUÇÃO 293/2001 AGROBEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA x KOW TAKAHASHI Ao exequente, em 5 dias, sobre o oficio de fls. 85. Adv. PAULO ARCOVER-DE NASCIMENTO.
- 38.-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 316/2001 ITA-

- GUAÇÚ ADM. E ASSIS. TÉCNICA DE SEGUROS S/C LTDA x UNIÃO À embargante, em 5 dias, para juntar a declaração completa do imposto de renda referente ao ano-base 1994, com todos os seus anexos, inclusive o formulário II, e eventuais retificações realizadas. Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO.
- 39.-EXECUÇÃO 351/2001 PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA x CLAYDSON A. S. LE-MOS e OUTRA À exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. JOSÉ MARIA DA SILVA.
- 40.-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 8/2002 GLICERIA ROLIM MINANTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS Designado audiência de instrução e julgamento para dia 28-4-2003, às 13:30 horas, no Fórum local. Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.
- 41.-ARROLAMENTO 29/2002 ESPÓLIO DE MARIA APA-RECIDA DOS SANTOS - Ao inventariante, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. JOÃO CARLOS PERES.
- 42.-COBRANÇA 55/2002 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e OUTROS x APARECIDO ESTRUZANI Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, às 15:30 horas, no Fórum local. Adv. CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ e MAURO FAIDIGA.
- 43.-COBRANÇA 56/2002 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e OUTROS x ROBERTO PEREI-RA Deferido a suspensão dos autos por 30 dias. Adv. CAR-LOS JOSÉ COGO MILANEZ.
- 44.-APOSENTADORIA 99/2002 OZORIO PINHEIRO RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALINSS Designado audiência de instrução e julgamento para dia de-5-2003, às 13:30 horas, no Fórum local. Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHKE.
- 45.-SEPARAÇÃO 112/2002 E.R.A.N. x O.N. À requerente, em 5 dias, sobre o ítem II da cota ministerial de fls. 31. Adv. MAURO FAIDIGA.
- 46.-MONITÓRIA 149/2002 LUIZ ANTONIO ZANFRILLI-ME x MARIA JOSÉ SILVA MARTINS - Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, as 16:00 horas, no Fórum local. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA e MAURO FAI-DIGA
- 47.-BUSCA E APREENSÃO 162/2002 CONTINENTAL BANCO S/A x LINDA BATISTA DA SILVA À requerida, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 76/79. Adv. ALEX MANGOLIM
- 48.-RESC. CONT. C/C REINT. POSSE 171/2002 SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA x ROMILDO APARECIDO PINHEIRO e OUTRA Ås partes, em 5 dias, para especificarem provas a produzir, demonstrando a pertinência delas para a solução da lide, sob pena de indeferimento. Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA.
- 49.-INDENIZAÇÃO 178/2002 LUIS RICARDO DOS SANTOS x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA CARTOES DE CRÉDITO Designado audiência de conciliação para dia 12-3-2003, às 16:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpídio Sestari, 453. Adv. SIMONE B. DE OLIVEIRA e KEITY SUTO TROMBELI.
- 50.-BUSCA E APREENSÃO 188/2002 BANCO BRADES-CO S/A x SÉRGIO LUIS MARTINS Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. Adv. MARIA LUCILIA GOMES.
- 51.-EXECUÇÃO 221/2002 C.S. x I.A.O. À exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 30 v. Adv. MAURO FAIDIGA.
- 52.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 262/2002 V.C.R. x J.R.C. Ao exequente, em 5 dias, sobre a certidao de fls. 28. Adv. WALDEMÉRITON N.OLIVEIRA JÚNIOR.
- 53.-EMBARGOS DE TERCEIRO 288/2002 ROBERTO MATTAR x CANP-COMERCIAL AGRÍCOLA NORTE PARANAENSE LTDA e OUTRO Homologado o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo. Adv. JOÃO MATTAR NETO.
- 55.-SEQUESTRO 374/2002 ROBERTO MATTAR x CLÁU-DIO FERNANDES - Ao requerente, em 10 dias, para esclarecer se a venda referida na inicial foi posterior a mencionada às fls. 6-7. - Adv. JOÃO MATTAR NETO.
- 56.-CARTA DE ORDEM 90/2000 TRIBUNAL DE ALÇA-DA DO ESTADO DO PARANÁ (Cautelar 2458/PR (Reg.2000/000991-0) DIEBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDGAR SIMOES e OUTROS À requerente, em 5 dias, para pagar custas:-R\$.141,81. Adv. TERESA ARRUDA A.WAMBIER.
- 57.-CARTA DE ORDEM 92/2000 TRIBUNAL DE ALÇA-DA DO ESTADO DO PARANÁ (Cautelar 2460/PR.(Reg.2000/000995-3) BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDGAR SIMOES e OUTROS Ao requerente, em 5 dias, para pagar custas:-R\$.141,81. Adv. TERESA ARRUDA A.WAMBIER.
- 58.-PRECATÓRIA 119/2001 SERTANÓPOLIS-PR (Execução 203/2001) RAUL RENATO REIS x VALDIR SOARES DINIZ e OUTRO Às partes, em 5 dias, sobre a avaliação:-R\$.13.333,33. Indeferido o pedido de registro da penhora (Lei 10.444, de 07/5/2002). Adv. MELQUIADES A. CAVALCAN-TI e MAURO FAIDIGA.
- 59.-PRECATÓRIA 183/2001 LONDRINA-PR 1ª V. Cível

(Monitória 572/1998) - SERCONTEL S/A-TELECOMUNICA-ÇÕES x LAERTES MARTINS BANDEIRA - À exequente, em 5 dias, sobre os documentos de fls. 29/31. - Adv. PAULO RO-BERTO PIRES.

60.-PRECATÓRIA 66/2002 - SÃO PAULO-SP 3º OF. Cível (Ação Ordinária nº 000.99.0955472-2) - BANCO BMD S/A x JORGE WOLNEY ATALLA e OUTROS - Ás partes, em 5 dias, para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico e para manifestação sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. - Adv. RUBENS TRALDI.

61.-PRECATÓRIA 155/2002 - LONDRINA-PR 2ª V. Familia (Arrolamento de Bens 001175/2002) - ALZENIRA GOMES DA SILVA x SABINO ANTONIO DA SILVA - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 13-12-2002, 9:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpídio Sestari, 453. - Adv. OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JÚNIOR.

62.-PRECATÓRIA 169/2002 - PRIMEIRO DE MAIO-PR V. Cível (Previdenciária 167/2002) - FELICIA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 21-5-2003, às 15:00 h., no Fórum local. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSÉ VALDEMAR JASCHK F.

63.-PRECATÓRIA 170/2002 - LONDRINA-PR 3ª V. Federal (Ordinária 2001.70.01.003945-0) - JOÃO MIGUEL RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Designado audiência de inquirição de testemunhas para dia 26-5-2003, às 15:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpídio Sestari, 453. - Adv. WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO e LUCIANE AP,AZEREDO DE LIMA.

64.-ATO INFRACIONAL 10/1999 - D.B.P. x C.A.R. e OUTROS - Designado audiência de continuação para inquirição de testemunhas para dia 19-5-2002, às 14:00 horas, no Fórum local. - Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO e SIMONE B. DE OLIVEIRA.

65.-PRECATÓRIA 26/2002 - SANTO ANTONIO DA PLATI-NA-PR (Monitória 60/2001) - RONALDO APARECIDO AL-VES x IRACELLES GARRET LEMOS PEREIRA - Ao requerente, em 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fls. 7. - Adv. AILSON JESUS LEVATTI.

66.-EXECUÇÃO 73/1997 - PEDRO PAULO DURÃO x MARCOS ANTONIO CESTARI-FI - Ao exequente, em 5 dias, para dar seguimento ao feito. - Adv. MAURO FAIDIGA.

67.-ANULATÓRIA 9/1999 - MÁRCIO RAMOS e OUTRA x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA - Aos requerentes, em 5 dias, para comprovarem a titularidade das contas referidas na petição de fls. 145/146. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.

68.-RETIF. DE REGISTRO CIVIL 238/2002 - VANDA CAE-TANO DE SOUZA - Julgado procedente o pedido inicial. -Adv. LÚCIO GONÇALVES LOPES.

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO RELAÇAO Nº: 118/2002 ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU		00325/2002
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	017	00584/1999
ANTONIO SILVA DE PAULO	018	00633/1999
CLAUDIA SIQUEIRA LARA	029	00022/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	00555/1998
DIRCEU AUGUSTIN ZANLOREN		00111/1999
	018	00633/1999
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	002	00442/1994
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	008	00416/1997
	009	00720/1997
	007	00338/1997
JOAO ANTONIO DABROWSKI	013	00590/1998
	019	00350/2000
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	027	00099/1997
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	005	00592/1996
JUAREZ KUSTER	003	00171/1995
LUCIANA SEZANOWSKI	026	00653/2002
LUCILINE CORREA LIMA ROMA	. 005	00592/1996
LUIZ ΟΤμVΙΟ C. SENA	020	00732/2000
MARCOS PUPPI RACHINSKI	016	00441/1999
	021	00118/2002
MARIO GURA	007	00338/1997
MARTHA M. SCHULZ SENA	020	00732/2000
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	006	00277/1997
	004	00224/1995
	011	00482/1998
OSMAR ANDRADE ZOTTO	014	00597/1998
	023	00192/2002
PAULO EDUARDO BREVE	024	00320/2002
PAULO SERGIO PIASECKI	022	00153/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	010	00061/1998
RENE DOTTI	003	00171/1995
ROGERIO ROCHA PERES DE OL	028	00114/2001
SILVIO SEGURO	001	00294/1991
WILSOM KUSTER	002	00442/1994

1.-INDENIZACAO-294/1991-IVONE TEREZINHA RIVABEM MARCHIRATTO x O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Aos requeridos para a retirada dos mandados de aver-

bação e pagamento das custas. == Adv. SILVIO SEGURO-

2.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-442/1994-AUTO POSTO TX II LTDA x RIEPING E CIA LTDA == Aguarde-se manifestação da parte interessada. == Adv. WILSOM KUSTER e HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

3.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-171/1995-AUTOMEC VEICULOS LTDA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA — Manifestam-se as partes acerca do laudo pericial de fls. e fls. — Adv. JUAREZ KUSTER e RENE DOTTI-

4.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-224/1995-AURORA CARLOTO SEVERINO x ANTONIO MORAIS SEVERINO = A requerente, para em 5 (cinco) dias, prestar as contas, sob pan ade desobediência. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-277/1997-DIRCEU STRESSER COSTA x WALFRIDO MENEGUSSO FILHO E OUTRO == Ao exequente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-338/1997-GIANCARLO CAVALLI POLESELLO x SOUZA E ALVES LTDA == Pedido de remoção de bem indeferido. == Adv. MARIO GURA e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

8.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-416/1997-MINISTE-RIO PUBLICO x TONIEL CUBA DE SOUZA — Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Toniel Cuba de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Maria Pereira de Souza, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. — Adv. HUGO DE ALMEIDA BARROSA-

9.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-720/1997-CANDIDA CARNEIRO DOS SANTOS x ESTE JUIZO == Ao Sr. Procurador, para que junte aos autos das defesas citadas às fls. 24, em 48 horas, sob as penas de Lei. == Adv. HUGO DE ALMEI-DA BARBOSA-

10.-HAB.CRÉDITO E REST. MERCADOR-61/1998-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x RECALAN TRANSPORTES LTDA == A autora, para que junte a Guia de Recolhimento do FUNREJUS. == Adv. PEDRO GIROLAMO MACARI-

11.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-482/1998-CLAU-DIO RAMOS DE OLIVEIRA ANTONIO RENATO BORGES x LEONEL DIAS DE OLIVEIRA == Aguarde-se o recolhimento do Imposto. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATA-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-555/1998-ALCOA ALU-MINIO S/A x TANER COM E REP LTDA == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. CLAUDIO XAVIER

13.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-590/1998-MARIA DA LUZ ANDRADE VIEIRA x ESTE JUIZO == Ao subscritor da petição de fls. 15, para que junte a procuração lhe outorgada pelos demais herdeiros do "de cujus". == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

14.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-597/1998-CLAUDIO JOSE STOCO x SILVANA DO ROCIO RIPKA e outros = Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

15.-DESPEJOS-111/1999-MARIA SILVA SCHIAVON x ROZILDO ANTONIO MARTINS — Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. — Adv. DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZI-

16.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-441/1999-DIVA APARECIDA DE PAULA PIRES RENALDIN x ERIK RENALDIN = Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Erik Renaldin, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Diva Aparecida de Paula Pires Renaldin, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. — Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

17.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-584/1999-LOURDES TEREZINHA WENSKI x OLIVEIRA DA SILVA REIS — Ao subscritor da inicial para manifestar-se, em 5 (cinco) dias. — Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

ANTONIO SILVA DE PAULO-

19.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-350/2000-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA E OUTROS x AMADEU PIRES MACHADO LARA == Manifeste-se o requerido, acerca da petição de fls. 194/195. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-732/2000-TRANSPIOTTO TRANSPORTES LTDA x POLINET ENGENHARIA E SISTEMAS EM TELEMATICA LTDA == Audiência dia 28 de abril de 2.003, às 13:30 horas. == Adv. LUIZ OTÁVIO C. SENA e MARTHA M. SCHULZ SENA-

21.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-118/2002-ERCILIA BUBA e outros x ESTE JUIZO == A requerente, para prestar contas, em 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-153/2002-AUTO POSTO PIT STOP LTDA e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETRO-LEO LTDA == A Embargante, para em 5 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas iniciais, sob pena de cancelamento, devendo no mesmo prazo o advogado da Embargante assinar o apticão inicial. == Adv. PAULO SERGIO PIASECKI-

23.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-192/2002-ROSIMIL-DA APARECIDA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO — Julgo por sentença para que surta os feitos legais desejados, as contas prestadas pela requerente, determinando o arquivamento dos autos. — Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO-

24.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-320/2002-ANTO-NIO GOMES DE MORAES e outros x IRACILDA CARDO-SO DE MORAES == Aguarde-se o recolhimento do imposto para a expedição de formal de partilha. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE-

25.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-325/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x JOAO CHEMIN NETO == Manifeste-se a autora, em 5 (cinco) días, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. == Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

26.-BUSCA E APREENCAO-653/2002-BANCO BRADESCO S/A x PATRICIA DA LUZ CHILO == Manifeste-se o autor, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. == Adv. LUCI-ANA SEZANOWSKI-

27.-CARTA PRECATORIA-99/1997-Oriundo da Comarca de 2ª - VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR -FAZEN-DA NACIONAL x AUTO POSTO TEXANO V LTDA e outros = Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica. == Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA-

28.-CARTA PRECATORIA-114/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA 7º VARA - PR -PNEU BIG COMERCIAL LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO — Ao INSS para que efetue o deposito no valor R\$ 35,00 + R\$ 10,00 (Oficial de Justiça). — Adv. ROGERIO ROCHA PERES DE OLIVEIRA-

-CARTA PRECATORIA-22/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 2º VARA CIVEL - PR -AQUALINE COMERCIO REPRESENTACOES E EQUIPAMENTOS x ALBERTO GO-MES DOS SANTOS == Custas remanescentes, a serem preparadas: Escrivão:. ...R\$ 112,00 Contador: ...R\$ 7,51. Distribuidor:. de Justiça:.....R\$ 35,00.
....R\$ 168,84. (Cento e sessenta e oito re-35,00. 14,32. Oficial Total:... ais e oitenta e quatro centavos). Para caso de pagamento ban-cário, depositar o valor na conta n.º 00501-6, agência 4110, Banco Itau - Marilena Vidal Patino. == Adv. CLAUDIA SI-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO RELAÇAO Nº: 119/2002 ESCRIVA: MARILENA VIDAL PATINO JUIZ DE DIREITO: Dra. Angela Maria Machado www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

ADVOGADO	OKDEM	FROCESSO
ANAHI TAVARES NOGUEIRA	009	00521/2000
DANILO PRADO	009	00521/2000
DIRCEU AUGUSTIN ZANLORENZ	2 010	00726/2000
EDEGARD A C LESSNAU	023	00008/1999
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	003	00022/1999
ENIO ROBERTO MURARA	019	00401/2002
FABIO AMARAL ROCHA	017	00220/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	007	00206/2000
GLAUCO IWERSEN	010	00726/2000
HELOISA HELENA BENATO	014	00755/2001
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	009	00521/2000
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	010	00726/2000
	008	00262/2000
	014	00755/2001
JAMIL NABOR CALEFFI	015	00102/2002
JOAO ANTONIO DABROWSKI	016	00135/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	006	00483/1999
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	006	00483/1999
JOSE LUIZ ALMIRAO	015	00102/2002
KARINA ROBERTA BEDNARCHU	K 009	00521/2000
LEONTINA ERNESTA COLPANI	023	00008/1999
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	018	00373/2002
MARCO ANTONIO BERBERI	013	00738/2001
MARCOS PUPPI RACHINSKI	005	00441/1999
MARIA MAGALY DAMKE	009	00521/2000
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	001	00190/1992
	021	00591/2002

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	010	00726/2000
MOACIR ALVARO DE SOUZA	004	00136/1999
NELSON S. RACHINSKI	002	00447/1993
NORMA ROZARIO VIDAL TATAR	021	00591/2002
OSMAIR FERREIRA	012	00020/2001
OSMAR ANDRADE ZOTTO	011	00775/2000
PAULO EDUARDO BREVE	020	00494/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	022	00732/2002
RAPHAEL MARCONDES KARAN	010	00726/2000
RENATO BORGES DE MACEDO J	001	00190/1992
SAMUEL DA CRUZ MARQUES	002	00447/1993
VITORIO KARAN	020	00494/2002
WILSOM KUSTER	002	00447/1993
WILTON VICENTE PAESE	002	00447/1993
	002	00447/1003

1.-POSSESSÓRIAS-190/1992-REFLORITA REFLORESTA-DORA ITAQUI x JOSE ALBINO ANTUNES == Sobreste-se o feito, por 30 (trinta) dias. Após conclusos. == Adv. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR e MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

2.-INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS-447/1993-DERCILIA RODRIGUES DE QUEIROZ x JOSE CRUZ DE QUEIROZ = Audiencia dia 15 de Dezembro de 2.002, às 13:30 horas. "Advirto as partes que devem vir para a audiencia com uma solucao sobre a distribuicao dos lotes, pois, se pairar qualquer duvida acerca de metragens e dominio ou posse dos bens do espolio, as partes serao enviadas as vias ordinarias para a solucao de todas as pendencias que vem, equivocadamente sendo discutidas nestes autos." == Adv. NELSON S. RACHINSKI, WILTON VICENTE PAESE, WILSOM KUSTER, SAMUEL DA CRUZ MARQUES e WILTON VICENTE PAESE-

3.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-22/1999-BANESTADO PARANA S/A x ANILSABETH CAMPESE BARAUSSE e outros == Manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono. == Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

4.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-136/1999-BANCO DO BRASIL S/A x BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELA-NAS LTDA e outros == Carta Precatória à disposição. == Adv. MOACIR ALVARO DE SOUZA-

5.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-441/1999-DIVA APARECIDA DE PAULA PIRES RENALDIN x ERIK RENALDIN = Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de Erik Renaldin, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como Curadora Diva Aparecida de Paula Pires Renaldin, devidamente qualificada no preâmbulo. Lavre-se o termo de compromisso, com a observação de que a Curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. P.R.I. = Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-483/1999-FERTILIZAN-TES SERRANA S/A x LUIZ CARLOS PANGRACIO == Manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias, acerca do documento juntado às fls. 58. == Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA-

7.-POSSESSÓRIAS-206/2000-O ESTADO DO PARANA X ALTIVIR PORTELLA BORGES, E OUTROS — A Autora, para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca da certidão do Sr. Ofcial de Justiça. — Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

8.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-262/2000-ANTONIO SPAKI x ARIEL GROSMAN == Pedido de desentranhamento, deferido. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

9.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-521/2000-ALFREDO DAMKE e outros x JOAO OLVIDES MENON e outros == Ante o exposto, Julgo Improcedente os embargos oferecidos ao mandado de pagamento, tomando eficaz a decisão inicial que constituiu o título executivo judicial, condenando o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), considerando o zelo do profissional e tempo exigido para o serviço, e a ausência de complexidade da demanda que não impôs a necessidade de instrução probatória, nos termos do art. 20, par. 3° e 4° do CPC. P.R.I. == Adv. MARIA MAGALY DAMKE, DANILO PRADO, HUGO DE ALMEIDA BABBOSA, ANAHI TAVARES NOGUEIRA e KARINA ROBERTA BEDNAR-CHIIK-

10.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-726/2000-HENRI-QUE GEORG e outros x ERALDO JOSE MARTINCOSKI == Pedido de fls. 127, deferido, Audiência redesignada para o dia 07/04/2.003, às 13:30 horas. Int. == Adv. DIRCEU AUGUS-TIN ZANLORENZI, IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVA-LHO, RAPHAEL MARCONDES KARAN, GLAUCO IWER-SEN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

12.-USUCAPIãES-20/2001-SAULINA PLUMKOSKI x ESTE JUIZO == A autora para juntar aos autos Certidão Negativa do Registro de Imóveis, e Certidão do Sr. Distribuidor emprovar inexistência de ações possessórias contra os autores, bem como manifeste-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. == Adv. OSMAIR FERREIRA-

13.-MANDADOS DE SEGURANÇA-738/2001-COCEL - CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE CAMPO LARGO — Ao Impetrado para

que junte aos autos cópia dos Decretos n.º 5.065/2001 e n.º 2.736/96 e da Lei n.º 11.580/96. == Adv. MARCO ANTONIO BERBERI-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-755/2001-COMPANHIA CAMPOLAGUENSE DE ENERGIA - COCEL x GERALDO PASETTI == Sobre a contestação, diga a requerente, em 10 (dez) dias. Especifiquem, as partes, as provas que produzir. == Adv. HELOISA HELENA BENATO e IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

15.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-102/2002-JOSINEIDE APARECIDA MORDIZIM DOS SANTOS x INSS == Tendo em vista que as partes não foram devidamente intimadas, audiência de instrução e julgamento dia 02 de setembro de 2.003, às 13:30 horas. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e JAMIL NABOR CALEFEI-

17.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-220/2002-CONFEDE-RACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x OLIVIO JOSE LUGARINI == Manifeste-se o autor, acerca dertidão do Sr. Oficial de Justiça, (Prov. 01/99 da Corregedoria e art. 19 do CPC). == Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

18.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-373/2002-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x ANTONIO CARDOZO DOS SANTOS == Manifeste-se o autor acerca da Certidão dos. Oficial de Justiça, (Informar o atual endereço do requerido). == Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

19.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-401/2002-OSCAR SCAR-PIM x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Manifeste-se a interessada acerca da Certidão (negativa) do Sr. Oficial de Justiça. (Autor providenciar provimento 01/99 da Corregedoria e o art. 19 do CPC. == Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINÁRIOS-494/2002-MIRIAN PROCH DOS SANTOS x FLAVIO DA COSTA LEITE == Especifiquem as partes, as provas, que pretendem produzir. == Adv. PAULO EDUARDO BREVE e VITORIO KARAN-

21.-USUCAPIÃES-591/2002-SEFERINO DEBAX e outros x ESTE JUIZO — Ao autor, para depositar R\$ 37,30 para expedição de 3 ARs, 1 Edital , 1 diskete, 24 cópias. Edital à disposição. — Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA e NORMA ROZARIO VIDAL TATARA-

22.-NOTIFICACAO JUDICIAL-732/2002-ESP. DE RENATO GUIRAUD e outros x JULIA DEZENTINK MARCONDES == Autos à disposição. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREAS-SA-

23.-CARTA PRECATORIA-8/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA 4º, VARA F.C. FAZENDA PUBLICA -BRDE -BANCO DE DES. DO ESTREMO SUL x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA — Oficios e Edital à disposição, R\$ 50,00. — Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI e EDEGARD A C LESSNAU-

CAMPO MOURÃO

COMARCA DE CAMPO MOURAO - ESTADO DO PR CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL RELACAO N. 044/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. RUI ANTONIO CRUZ

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO LIMA TOLDO	017	00025/2001
	018	00026/2001
	049	00103/2002
	012	00068/2000
ADRIANO MICHALCZESZEN	COR 008	00146/1999
AGNALDO HUDSON FERRAD	OZA 006	00084/1999
ALEXANDRE DA SILVA MORA	AES 013	00092/2000
ALEXANDRE NELSON FERRA	Z 035	00099/2002
AMILTON DOMINGUES DE M	ORA 050	00106/2002
ANA LUCIA COSTA	009	00257/1999
ANDREY LEGNANI	009	00257/1999
BLAS GOMM FILHO	013	00092/2000
CARLOS ALVES	028	00345/2001
CEZAR EDUARDO PANESSA I	RUI 039	00162/2002
CLAUDIA MARA PADILHA	004	00870/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	A 042	00268/2002
CRISTIANO AUGUSTO V. CAL	.I 013	00092/2000
DANIELA THEODOROVICZ	027	00341/2001
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	002	00479/1995
DIVA PEREIRA MARQUES	030	00012/2002
DOUGLAS RENATO BRZEZIN	SKI 013	00092/2000
ELISANGELA CRUZ FARIA	033	00062/2002
ENEZIO FERREIRA LIMA	010	00465/1999
ERALDO TEODORO DE OLIVI	EIR 027	00341/2001
FABIANA ARAUJO TOMADON	N 024	00229/2001
	006	00084/1999
FERNANDO DE PAULA XAVIE	ER 004	00870/1996
FRANCISCO IRINEU BRZEZIN	IS 033	00062/2002
GILBERTO JUSTINO FERREIR	A 006	00084/1999
	038	00156/2002
GISAH M. MAYSONNAVE	025	00310/2001
	043	00279/2002
HOSINE SALEM	024	00229/2001
IRAN ROBERTO BRZEZINSKI	008	00146/1999

IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	036	00111/2002
	029	00369/2001
IDINELL CHIQUETO HINIOR	008 035	00146/1999 00099/2002
IRINEU CHIQUETO JUNIOR IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI	010	00099/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	048	00369/2002
IZALVI BARRETO DA SILVA	005	00187/1997
	047	00341/2002
	037	00129/2002
JANOR LUNARDI	049	00103/2002
JENECY OLIVEIRA DA SILVA	050	00106/2002
JOAO ALVES DA CRUZ JOAO PAULO STRAUB	022 006	00189/2001 00084/1999
JOB PERDONCINI	019	00084/1999
JOSE ABEL DO AMARAL FRANC	028	00345/2001
JOSE CARLOS VIEIRA	009	00257/1999
JOSE LUIZ GURGEL	013	00092/2000
	047	00341/2002
	030	00012/2002
JOSILDO VAZ SANTOS	039	00162/2002
JULIANO CESAR IBA	013	00092/2000
JURANDI FELIPES	020 023	00044/2001 00227/2001
LEANDRO GUIMARAES COSTA D	048	00369/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00059/2002
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA	008	00146/1999
LUIZ CARLOS PROVIN	049	00103/2002
MARCIO BACARIM POSSEBOM	004	00870/1996
MARCIO BERBET	040	00185/2002
MARCO ANTONIO MORENO CAST	040	00185/2002
MARCOS AURELIO RODRIGUES	022	00189/2001
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	036	00111/2002
MARCOS LEATE	048	00369/2002 00315/2002
MARIANGELA CUNHA	045 047	00313/2002
MANANGLLA CONTA	030	00012/2002
MARY FRAGOSO VERAS	026	00312/2001
MASSAYA KONNO	038	00156/2002
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	046	00340/2002
	034	00096/2002
MIGUEL GUSTAVO THEODOROVI	027	00341/2001
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	015	00296/2000
MIGUEL THEODOROVICZ NIVALDO POSSAMAI	027 028	00341/2001 00345/2001
PAULO ROBERTO LUVISETI	041	00343/2001
PAULO SERGIO GONCALVES	029	00369/2001
PAULO VANI COSTA	038	00156/2002
	041	00219/2002
PEDRO CARLOS PALMA	017	00025/2001
	018	00026/2001
	049	00103/2002
	012	00068/2000
	003 044	00464/1996 00313/2002
PEDRO P. PEDROSA	044	00313/2002
PRISCILA GEZISKI	032	00059/2002
RENATO FERNANDES SILVA JU	004	00870/1996
	032	00059/2002
RICARDO BARROS DE ASSIS	022	00189/2001
RIVELINO SKURA	050	00106/2002
RODNEI FRANCE ALVARENGA	021	00048/2001
ROGER RIUZI PEREIRA SUZUK	036	00111/2002 00111/2002
ROMEU SACCANI	036 009	00111/2002
RONALDO GOMES NEVES	009	00257/1999
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	050	00106/2002
RUBENS CARLOS BITTENCOURT	012	00068/2000
	031	00019/2002
RUBENS DE OLIVEIRA	033	00062/2002
RUTH DE GODOY MACHADO NOG	011	00015/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	011	00015/2000
SERGIO WILSON MALDONADO TATIANE REGINA ALANO	019 049	00034/2001 00103/2002
TOSHIHARU HIROKI	015	00103/2002
1031III/ARO IIIRORI	007	00144/1999
VALMIR BRITO DE MORAES	013	00092/2000
WAGNER PEREIRA BORNELLI	017	00025/2001
	018	00026/2001
WAGNER SANTOS	016	00340/2000
WALDOMIRO BARBIERI	014	00274/2000
WALMOR JUNIOR DA SILVA	014 012	00274/2000
	012	00068/2000 00019/2002
	003	00019/2002
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	026	00404/1990
WILSON LEITE DE MORAES	034	00096/2002
YUTAKA SATO	001	00213/1995
1EXECUCAO-213/1995-EDUARDO C		

1.-EXECUCAO-213/1995-EDUARDO CLAUDINO SATO x JOSE FRANCISCO FORTE. Ao exequente para retirar o oficio enderecado a TELESP. -Adv. YUTAKA SATO-

2.-INTERDICAO-479/1995-LEONILDA FERRARI KOZAN x ALESSANDRO KOZAN -As partes sobre a sentenca de fls. 74, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas na forma da lei. -Adv. DIRCEU ALBERTO DA SILVA-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-464/1996-BRADESCO LE-ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IBBA LO-CADORA DE VEICULOS LTDA. -As partes sobre a sentenca de fls. 177, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas na forma da lei. levante-se a importancia depositada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

4.-RESSARCIMENTO-870/1996-SUL AMERCIA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES DE SE x PATRICIO CABRERA ALMENDRA e outros -As partes sobre a sentenca de fls. 265, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, autorizando o credor a levantgar o que lhe cabe. Custas pela exequente. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, FERNANDO DE PAULA XAVIER, CLAU-

DIA MARA PADILHA e MARCIO BACARIM POSSEBOM-

5.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-187/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ESTEFANO URBANSKI E CIA LTDA. Ao Curador Especial sobre o pedido de fls. 105/ 106. -Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA-

6.-REPARACAO DE DANOS-84/1999-EDMUNDO CUSTO-DIO DA SILVA x HELENA MARIA SCATOLIN PEREIRA. As partes sobre o despacho de fls. 162: Audiencia de instrucao e julgamento dia 11 de marco pf., as 13:30 horas. Intimem-se, inclusive o perito para vir prestar o esclarecimento pedido a fls. 158.-Adv. AGNALDO HUDSON FERRADOZA DA SIL-VA, GILBERTO JUSTINO FERREIRA, JOAO PAULO STRAUB e FABIANA ARAUJO TOMADON-

7.-COBRANCA-144/1999-LUIZ AUGUSTO TONET e outros x SILVIO TURCI e outros -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. TOSHIHARU HIROKI-

8.-MANUTENCAO DE POSSE-146/1999-APAE - ASSOCIA-CAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONA x SILVIO TURCI e outros - As partes sobre a sentenca de fls. 70, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas na forma da lei. - Adv. LUIS GONZAGA DE OLI-VEIRA AGUIAR, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e IRAN ROBERTO BRZEZINSKI-

9.-INDENIZACAO-257/1999-ROBERTO RAUL VILLWOCK x SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PR. As partes sobre a sentenca de fls. 208/219. DECISORIO: ... julgo procedente, em parte, a presente acao de indenizacao por dano patrimonial e moral proposta por Roberto Raul Villwock contra SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS PR., tendo como denunciada a lide ADM - ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., e condeno a requerida e a denunciada a pagar ao autor importancia de R\$3.750,00 (...) pelo que deixou de receber nos sete meses que esteve desempregado; R\$821,12 (...), de verbas rescisorias nao recebidas; R\$24.000,00 (...) a título de danos morais e mais R\$ 39,60 (...) de reembolso das despesas efetuadas, perfazendo o total de R\$28.610,72 (...), que devera ser atualizado a partir de 16 de maio de 1.999, trinta dias deposis da data do telegrama de fls. 32, acrescida dos juros da mora de 6% ao ano. Decaindo o autor de parte do seu pedido arcara com 20% das custas processuais e a requerida e denunciada com o restante. Considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados das partes, fixo os honorarios em vinte por cento sobre o valor da condenacao, ficando os mesmos 20% para os advogados da requerida e denunciada e 80% ao advogado do autor. -Adv. ANDREY LEGNANI, ROMEU SACCANI, JOSE CARLOS VIEIRA, ANA LUCIA COSTA, RONALDO GOMES NEVES-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-465/1999-ADELINO DOS SANTOS SISMEIRO e outros x BANCO NOROESTE S/A. - As partes sobre a sentenca de fls. 90, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a importancia depositada. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA e IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-15/2000-ESTEFANO BOI-KO e outros x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITA-DA -As partes sobre a sentenca de fls. 89, que julgou extinta a acao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma ajustada. -Adv. RUTH DE GODOY MACHADO NO-GARA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

12.-EXECUCAO-68/2000-BANCO BRADESCO S.A. x IBBA VEICULOS CONSIGNACAO E REPRESENTACOES COMERCI e outros. As partes sobre a baixa dos autos do E. Tribunal da Alcada. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO, RUBENS CARLOS BITTENCOURT e WALMOR JUNIOR DA SILVA-

13.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-92/2000-ELISMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. e outros. As partes sobre o despacho de fls. 127, que designou audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 11/02/2002, as 13:30 horas. -Adv. JOSE LUIZ GURGEL, JULIANO CESAR IBA, BLAS GOMM FILHO, CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

14.-REVISAO DE CLAUSULA CONTRAT.-274/2000-R C FABRI & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. As partes sobre o despacho de fls. 288: Como o perito ja recebeu o valor correspondente a seus honorarios, fica prejudicada a impugnacao de fls. O laudo devera ser apresentado no prazo de trinta dias. Intimem-se. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e WALDOMIRO BARBIERI-

15.-MONITORIA-296/2000-PAPEON INDUSTRIA E CO-MERCIO DE EMBALAGENS LTDA x MARCYA S CHOCO-LATES -As partes sobre a sentenca de fls. 51, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas pela executada. Levante-se a penhora. -Adv. MIGUEL LUCI-ANO PEZZINI e TOSHIHARU HIROKI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-340/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x CARLOS VEIGA LIVRA-RIA - ME. -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. WAGNER SANTOS-

17.-EXECUCAO-25/2001-BANCO BRADESCO S.A. x BEATRIZ MARIA FERRI e outros -As partes sobre a sentenca de fls. 82, que julgou extinta a acao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a penhora. Desentranhem-se os documentos. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

18.-EXECUCAO-26/2001-BANCO BRADESCO S.A. x PAU-LO FABIANO RUGNA e outros -As partes sobre a sentenca de fls. 79, que julgou extinta a acao, nos termos do artigo 794, inciso II, do CPC. Custas na forma da lei. Levante-se a penhora. Desentranhem-se os documentos. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA, ADRIANO LIMA TOLDO e WAGNER PEREIRA BORNEL LL.

19.-CAUTELAR DE EXIBICAO-34/2001-HOSNEI ROQUE CASALI e outros x BANCO BRADESCO S.A. As partes sobre a sentenca de fls. 99/104. DECISORIO: ... julgo procedente a presente medida cautelar promovida por HOSNEY ROQUE CASALI E CAMPUSMOURAO CONSTRUCAO LTDA contra BANCO BRADESCO S/A, ambos qualificados nos autos e condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que tendo wm vista principalmente o valor dado a demanda, o trabalho exigido, com fudamento no artigo 20, paragrafo 4, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$100,00 (...). -Adv. JOB PERDONCINI e SERGIO WILSON MALDONADO-

20.-CAUTELAR INOMINADA-44/2001-ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. Ao autor sobre o desopacho de fis. 34. DECISORIO: ... Assim, defiro o pedido inicial, a fim de determinar que o nome do requerido seja excluido do cadastro do Servico Central de Protecao ao Credito - S.C.P.C., mantido pela Associacao Comercial e Industrial de Campo Mourao, no tocantge do contrato acima apontado, ate ulterior deliberacao. Oficie-se ao S.C.P.C., dando conta da present liminar para que promova a remocao do nome do requerente do seu cadastro e a seguir cite-se o requerido. -Adv. JULIANO CESAR IBA-

21.-EXECUCAO-48/2001-ETIK MAR IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA x MANASSES IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA. A exequente para manifestar, em face do retorno dos autos da 2 Vara Civel. -Adv. RODNEI FRANCE ALVARENGA-

22.-MONITORIA-189/2001-BETA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x MARCELO REGINALDO ALVES -As partes sobre a sentenca de fls. 154, que julgou extinta a acao nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas na forma da lei. -Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS, MARCOS AU-RELIO RODRIGUES DA COSTA E JOAO ALVES DA CRUZ-

23.-INTERDICAO-227/2001-MARIA DA LUZ MENDES x VALDOMIRO MENDES. A requerente sobre a sentenca de fls. 46/47. DECISORIO: ... decreto a interdicao do requerido VALDOMIRO MENDES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5, inciso II, do Codigo Civil e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3, do mesmo estatuto, nemeio-lhe Curadora a requerente. Em obediencia do disposto no artigo 1.184, do CPC e no artigo 12, inciso III, do CC., inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local (duas vezes) e na imprensa oficial (uma vez), com intervalo de dez dias. -Adv. JU-RANDI FELIPES-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-229/2001-GERALDO LAU-RANI x FRANCISCO PAULINO DE SOUZA e outros. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 20/02/2003, as 13:30 horas. -Adv. FABIANA ARA-UJO TOMADON e HOSINE SALEM-

25.-EMBARGOS DE TERCEIRO-310/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO -As partes sobre a sentenca de fls. 64, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas na forma da lei. -Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

26.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-312/2001-IRENI TEREZINHA CEMIN x MARY FRAGOSO VERAS. As partes sobre a sentenca de fls. 19/21. DECISORIO: ... julgo procedente a excecao para afastar a competencia deste Juizo para conhecer da execucao promovida por MARY FRAGOSO VERAS contra IRENI TEREZINHA CEMIN, feito n 241/01. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos a comarca de Foz do Iguacu, observadas as formalidades legais. -Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e MARY FRAGOSO VERAS-

27.-DESPEJO-341/2001-SEBASTIAO ALBINO LEME x MARIA INES SCHREINER DE MELO e outros. As partes sobre a sentenca de fls. 56/59. DECISORIO: ... julgo procedente a presente acao de despejo promovida por SEBASTIAO ALBINO LEME contra MARIA INES SCHREINER DE MELO e OSMAR DE MELO, a fim de decretar o despejo da primeira do imovel localizado na rua Prefeito Devete de Paula Xavier n 1.164, assinalando, nos termos do artigo 63, paragrafo 1, "a", da lei 8.245/91, o prazo de quinze (15) dias para desocupacao e condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do autor que fixo em 10% do montante devido, considerando o trabalho desenvolvido. - Adv. MIGUEL THEODOROVICZ, MIGUEL GUSTAVO THEODOROVICZ, DANIELA THEODOROVICZ e ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA-

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-345/2001-EDSON APA-RECIDO BARBARESCO x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S.A. As partes sobre o despacho saneador de fls. 258: Nao procede as preliminares suscitadas na contestacao. Em face da discordancia do requerido com a substituicao processual. A Rio Parana Companhia Securitizadora de credito financeiro devera continuar nos autos como assistente simples. A inicial preenche os requisitos do artrigo 282 do CPC e esta devidamente instruida. O pedido e juridicamente possivel, uma vez que busca o autor a repeticao do que indevidamente pagou e/ou foi lancado a debito nas contas correntes qye mantinha com o requerido. Defiro a producao de prova pericial para se apurar ovalor e o percentual dos juros aplicados na conta corrente do autor e se houve a incidencia no alegado anatocismo. Nomeio

como perito o contabilista Moacir Rener Bongiorno, que devera ser intimado para dizer se aceita o encargo, apresentando proposta de honorarios ou fundamentando a recusa. As partes deverao indicar assistentes tecnicos e apresentar quesitos no prazo de 05 (cinco) dias. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentacao do laudo contados da data em que for efetuado o deposito dos honorarios. Os assistentes tecnicos apresentaram os seus pareceres na forma e prazo previstos no artigo 433 paragrafo unico do CPC. Adv. NIVALDO POSSAMAI, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA e CARLOS ALVES-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-369/2001-MASUE UEMO-TO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. As partes sobre a sentenca de fls. 104/108. julgo improcedentes os presentes Embargos a execucao promovidos por MASUE UE-MOTO e KENJI EUEMOTO contra BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A., a fim de determinar que a execucao tenha seu regular prosseguimento. Carreio aos Embargantes as custas processuais e os honorarios do patrono do embargante, que tendo em vista o trabalho desenvolvido, com base no que dispoe o artigo 20, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$1.000,00 (...). dou por subsistente a penhora. -Adv. PAULO SERGIO GONCALVES e IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN-

30.-EMBARGOS A PENHORA-12/2002-MILTON MARQUES DA SILVA e outros x SEBASTIAO DE BRITO. As partes sobre a sentenca de fls. 45/47. DECISORIO: ... com base no artigo 739, inciso I, do Codigo de Processo Civil, rejeito liminarmente os presentes Embargos promovidos por MILTON MARQUES DA SILVA e DIVA PEREIRA MARQUES contra SEBASTIAO DE BRITO, todos qualificados na inicial e condeno se Embargantes ao pagamento das custas processuais e dos honorarios da advogada do embargado que fixo em R\$300,00 (...). Dou por subsistente a penhora. -Adv. DIVA PEREIRA MARQUES, JOSE LUIZ GURGEL e MARIANGELA CU-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-19/2002-HIDEO NAGAI x LUKAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.(FAL). A requerida sobre a sentenca de fls. 15. DECISORIO: ... defiro o pedido de fls. 03 a fim de determinar que se inclua como habilitado, no quadro geral de credores, pela importancia acima referida, como privilegiado. Custas na forma da lei. -Adv. RUBENS CARLOS BITTENCOURT e WALMOR IUNIOR DA SILVA-

32.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-59/2002-BANCO BRADESCO S.A. x IND. E PROD. NAT. DESYDRATER LTDA. As partes sobre a sentenca de fls. 52: Diante da purgacao da mora efetuada pela requerida, e da concordancia do requerente que ate mesmo ja levantou o valor devido, nos termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta, com conhecimento do merito, a presente acao de Busca e Apreensao promovida por Banco Bradesco S.A contra Industria de produtos Naturais Deshydrater Ltda. - feito n 059/02, determinando o levantamento da constricao e promovendose as baixas necessarias, inclusive junto aos orgaos de protecao ao credito. custas na forma da lei. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e RENATO FERNANDES SILVA IUNIOR-

33.-MONITORIA-62/2002-VALDOMIRO SCHULAN FILHO x DALVA RODRIGUES DA SILVA. As partes sobre a audiencia de conciliacao e saneamento designada para o dia 19/02/2003, as 13:30 horas. -Adv. FRANCISCO IRINEU BRZE-ZINSKI, ELISANGELA CRUZ FARIA e RUBENS DE OLIVERDA

34.-REPARACAO DE DANOS-96/2002-EXPRESSO NOR-DESTE LTDA x HARA AGRO COMERCIAL LTDA. As partes sobre a designacao de audiencia no Juizo Deprecado (autos n. 145/2002 - Carta Precatoria - Ivaipora-Pr), para inquiricao das testemunhas arroladas pelo autor, dia 26/11/2002, as 14:30 horas. -Adv. MAURO SOARES DE OLIVEIRA e WILSON LEITE DE MORAES-

35.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-99/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON FRANCISCO DE ANDRADE. As partes sobre a designacao de audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 12/3/2003, as 13:30 horas. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e IRINEU CHIQUETO

36.-REPARACAO DE DANOS-111/2002-ALCIDES PEREIRA DA SILVA e outros x ESP. ORLANDO MAYRINK GOES. As partes sobre o despacho de fls. 298: 1. Defiro a participacao de Octavio Luiz Nishida Mayrink Goes como assiste do requerido. 2. Indefiro a conversao do rito conforme requerido uma vez que a producao de prova pericial, alem de estar prevista no artigo 276, do CPC, no caso em mesa nao se mostra complexa como quer fazer crer o requerido, tanto que podera ser levada a efeito por um unico expert. 3. Nos termos do artigo 280, do CPC, defiro a denunciacao formulada pelo requerido e assistente, uma vez que constam do contrato de Arrendamento o nome da seguradora e o numero da apolice. 4. Promovam os denunciantes a citacao da denunciada no prazo do artigo 72, do CPC., ficando designado o dia 04 de dezembro pf., as 15:00 horas para audiencia de conciliacao. -Adv. IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR, ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI e ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI e ROGER RIUZI PEREIRA SUZUKI

37.-MANDADO DE SEGURANCA-129/2002-BENEDITO LEANDRO FRAGA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN - PARANA. Ao requerente sobre a sentenca de fls. 48/52. DECISORIO: ... reconheco a incompetencia deste Juizo para conhecor e julgar o presente mandado de seguranca impetrado por BENEDITO LEANDRO FRAGA contra o DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN/PR, o que faco com base no artigo 100, inciso IV, alinea "a", do Codigo de Processo Civil, c.c. artigo 223, incisos 1 e II, do Codigo de Organizacao e Divisao Judiciarias do Estado do Parana, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Publica em

Curitiba. custas na forma da lei. -Adv. IZALVI BARRETO DA SII VA.

38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-156/2002-PEDRO DE PAULA LADEIA e outros x BANCO REAL S/A. As partes sobre a sentenca de fls. 126/127. DECISORIO: ... Desta forma, como o objetivo da presente acao de consignacao em pagamento e propiciar aos devedores a portunidade de depositarmem Juizo o valor da divida representada pela cedula rural acima citada e como esse mesmo valor devera ser fixado na acao n 28/02, como o valor da cedula rural referida na pessa vestibular sera fixao de forma definitiva, na acao n 28/01, em curso pela 2 Vara Civel local, envolvendo as mesmas partes, e de reconhecer a litispendendia, a vista do que nos termos do artigo 267, inciso V, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta sem conhecimento do merito, a presente acao de consignacao em pagamento requerida por Pedro Paula Ladeia e Maria Lucia Woitas Ladeia contra Banco Real S.A. Arcarao os autores com as custas processuais e com os honorarios advocaticios do patrono do requerido, que fixo em R\$1.500,00 (...). -Adv. GIL-BERTO JUSTINO FERREIRA, PAULO VANI COSTA e MASSAYA KONNO-

39.-LEVANTAMENTO DE INTERDICAO-162/2002-CHES-LAINE FRANCISCONI x FRANCISCA MARCELINA DOS SANTOS. As partes sobre o despacho de fls. 43: Para interrogatorio da interdita marco o dia 06 de janeiro pf., as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ e JOSILDO VAZ SANTOS-

40.-ALVARA-185/2002-PATRICK SIMONETTO DE ANDRA-DE e outros. Aos requerentes sobre a sentenca de fls. 26. DE-CISORIO: ... defiro o pedido de fls. 2/6 e determino a expedicao de alvara, com prazo de vinte dias, para autorizar os requerentes a levantar as importancias referente aos saldos das poupancas acima mencionadas, atraves da sua genitora IZABEL DOMINGA SIMONETO DE ANDRADE, fixando o prazo de 20 dias para prestacao de contas. Custas na forma da lei. -Adv. MARCIO BERBET e MARCO ANTONIO MORENO CASTI-LHO.

41.-DESPEJO-219/2002-PEDRO CESAR KLEPA x MOURAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. As partes sobre a sentenca de fls. 113/119. DECISORIO: ... julgo procedente a presente acao de despejo promovida por PEDRO CESAR KLEPA contra MOURAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, LAUDO RODRIGUES CHAVES e CELIA MARIA CREMONEZI GONCALVES CHAVES, a fim de decretar o despejo da primeira do imovel localizado na Avenida Capitao Indio Bandeira, data de terras n 45, da quadra 165, com area de 1.800,00 m2, assinalando, nos termos do artigo 63, paragrafo 1, "b", da lei 8.245/91, o prazo de quinze (15) dias para desocupacao e condeno os requeridos: 1. ao pagamento dos alugueres em atraso a partir do mes de abril de 2.002, pedidos na inicial, assim como os vencidos no decorrer da demanda; 2. Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, tambem apontado na inicial; 3. Multa de 10% sobre o montante devido; 4. custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do autor que fixo em 10% do montante devido, considerando o trabalho desenvolvido. -Adv. PAULO VANI COSTA e PAULO ROBERTO LUVISETI-

42.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-268/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ROBERTO KAZUHIKO KAMEDA. As partes sobre a sentenca de fls. 26/27. DECISORIO: ... julgo procedente a presente acao, declarando rescindido o contrato de alienacao fiduciaria encartado a fls. 09, consolidando nas maos do autor o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem constante do auto de fls. 21 (Veiculo marca Volkswagen, modelo Logus CL, ano de fabricacao de 1.993 cor prata, chassi 9BWZZZ55ZPB309468, placas ADO 8546) cuja apreenso liminar torno definitiva, levantando-se o deposito judicial e sendo facultada a sua venda, na forma estabelecida no artigo 3, paragrafo 5, do decreto-lei 911/69. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$300,00 (...), considerando que a revelia poupou trabalho ao patrono do requerente. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-279/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ROMALINA PEREIRA -Ao requerente para, em cinco dias, efetuar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica (Instrucao n. 09/99).-Adv. GISAH M. MAYSONNAVE-

44.-EXECUCAO-313/2002-BANCO BRADESCO S.A. x CAR-LOS ROBERTO COUTINHO e outros -Ao procurador do autor para retirar a Carta Precatoria, para cumprimento. -Adv. PEDRO CARLOS PALMA-

45.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-315/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARIO BRODOSKI -As partes sobre a sentenca de fls. 28, que nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgou extinta a acao. Custas pelo requerente. -Adv. MARCOS LEATE-

46.-REPARACAO DE DANOS-340/2002-EXPRESSO NOR-DESTE LTDA x WALDEMAR SCHEMBERGER. Ao autor sobre o despacho de fls. 39, que designou audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 25/02/2003, as 13:30 horas, determinando a citacao do requerido. ainda para retirar a Carta Precatoria de citacao para cumprimento. -Adv. MAU-RO SOARES DE OLIVEIRA-

47.-COBRANCA-341/2002-MARIANGELA CUNHA e outros x ADALBERTO ANTONIO VIZIOLI e outros. As partes sobre o despacho de fls. 109, que designou audiencia de conciliacao e eventual julgamento para o dia 19/02/2003, as 14:30 horas, determinando a citacao dos requeridos e intimacao dos autores. Ainda para recolher a diligencia do Sr. Oficial de Justica. - Adv. MARIANGELA CUNHA, IZALVI BARRETO DA SILVA e JOSE LUIZ GURGEL-

48.-BUSCA E APREENSAO C/AL.FIDUC.-369/2002-CON-

TINENTAL BANCO S/A. x VALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR. As partes sobre o despacho de fls. 27: "Ao contador, para calcular o montante do debito que devera ser depositado pelo requerido, incluindo honorarios que fixo em 10% do valor do debito, colhendo-se, a seguir, manifestacao do requerente". Calculos do contador de fls. 28/29, valor de R\$ 4.173,54. Ao requerido. -Adv. PEDRO P. PEDROSA, IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE-

49.-CARTA PRECATORIA-103/2002-Oriundo da Comarca de BRACO DO NORTE/SC -ELIAS ROHLING x AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTE DE CEREAIS LTDA e outros. As partes sobre o despacho de fls. 66: As testemunhas indicadas a fls. 02 foram arroladas pela requerida Agrotan (fls. 06), de consequencia a sua inquiricao deve se dara depois do dia 27 de novembro a fim de que nao ocorra inversao da producao de prova e por isso marco o dia 25 de fevereiro pf., as 14:30 horas para cumprimento da deprecata. -Adv. JANOR LUNARDI, TATIANE REGINA ALANO, LUIZ CARLOS PROVIN, PEDRO CARLOS PALMA e ADRIANO LIMA TOLDO-

50.-CARTA PRECATORIA-106/2002-Oriundo da Comarca de GOIOERE/PR -MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x MOACIR JOSE ADAO e outros. As partes sobre a audiencia de inquiricao das testemunhas designada para o dia 26/11/2002, as 15:30 horas. -Adv. RIVELINO SKURA, AMILTON DOMINGUES DE MORAIS, JENECY OLIVEIRA DA SILVA e ROQUE ADEMIR KAROLESKI

CASCAVEI

COMARCA DE CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SIDNEY FRANCISCO MARTIN
RELAÇÃO Nº 82/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO PREIS	066	00133/1997
ADELINO MARCON	069	00686/1997
	045	00400/1996
	057	01002/1996
	020	00050/1995
	023	00149/1995
	039	01157/1995
	040	01163/1995
	005	00220/1993
	008	00467/1993
ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO	O 009	00179/1994
ADRIANA NEZELO ROSA	027	00439/1995
	030	00730/1995
ADRIANO CORDEIRO	016	00516/1994
AFONSO CELSO DOMINGUES CI	047	00536/1996
ALDO JOSE PARZIANELLO	012	00352/1994
ALEX SANDRO SONDA	026	00324/1995
ALIZACHARIAS	012	00352/1994
ALLAN WESTON DE LIMA WANI		00060/2002
AMAURI CARLOS ERZINGER	049	00657/1996
	056	00911/1996
	013	00438/1994
	004	00805/1992
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	032	00750/1995
ANA PAULA FEDRIGO	076	00390/2001
ANA PAULA FINGER	050	00684/1996
ANGELITA ACOSTA	050	00684/1996
ANGELITA ACOSTA ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA		00054/1995
ANGELO OVIDIO ZANUZO DENA		00324/1995
ANGELO OVIDIO ZANOZO DENP	011	00324/1993
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD		00322/1994
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	065	01253/1996
	080	00066/1995
ANTONIO CARLOS KUHN		00467/1993
ANTONIO CARLOS ROHN ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA	008	
ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA ANTONIO LINARES FILHO	005	00220/1993 00657/1996
ANTONIO LINARES FILHO	049	
	022	00093/1995
	027	00439/1995
ANITONIO MINORII ACHARLIDA	030	00730/1995
ANTONIO MINORU ASHAKURA	041	01182/1995
ANITONIO DEDEIDA TOME	012	00352/1994
ANTONIO PEREIRA TOME	043	00213/1996
ARMANDO LUIZ MARCON	048	00602/1996
	057	01002/1996
	039	01157/1995
ABY DA CHAYA FILLIO	040	01163/1995
ARY DA SILVA FILHO	003	00748/1992
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	029	00727/1995
	030	00730/1995
	076	00390/2001
CARLOG ALDERTO DORTOLOTTO	038	01125/1995
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO		00657/1996
CARLOG BANKEL BOG BEIG	030	00730/1995
CARLOS DANIEL DOS REIS	004	00805/1992
CARLOS GUTINIK	013	00438/1994
CARLOS HERMINIO AGUIRRE S	072	00867/1997
CARLOS MAZERON FONYAT FIL		00133/1997
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE		00060/2002
	007	00403/1993
CARMELA MANFROI TISSIANI	051	00687/1996
CAROLINE KOVARA SAROLLI V	015	00505/1994
CELSO SOUZA GUERRA JR	079	00217/2002
CEZAR AUGUSTO DUARTE DA S		00867/1997
CEZAR PAULO LAZZAROTTO	058	01078/1996
CINARA STOCK SANTOS SBARA		00403/1993
CLAUDIA DENARDIN DONA	011	00322/1994
CLAUDIA RESQUETI CERQUEIR	004	00805/1992
CLEA MARA LUVIZOTTO	066	00133/1997
	066	00133/1997
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK		00066/1995
DARLON CARMELITO DE OLIVE		00786/1996
DEVON DEFACI	020	00050/1995

	D. C.		
l	DIONIZIO LUBAVE DUDEK	075 047	00993/1997 00536/1996
l		047	00536/1996
l	DONIZETE DE OLIVEIRA	065	01253/1996
l	DULCINEIA DAS NEVES CERQU	049 022	00657/1996 00093/1995
l	EDEMAR ANTONIO MATTEI	049	00093/1993
l		022	00093/1995
l	EDSON LUIZ MASSARO	019	00012/1995
l	EDSON RUBENS ANDRADE ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	018 028	00660/1994 00704/1995
l	ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	004	00/04/1993
l	ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	025	00270/1995
l		011	00322/1994
l	ELVIS BITTENCOURT	030	00730/1995
l		076 038	00390/2001 01125/1995
l	EPIPHANIO A.DE FIGUEIREDO	001	00071/1992
l	ESTEVAO RUCHINSKI	062	01169/1996
l	FERNANDO G. M. CAVALCANTI	066	00133/1997
l	FERNANDO VERNALHA GUIMARA GENESIO NAILOR FINGER	002 050	00591/1992 00684/1996
l	GENESIO NAILOR FINGER	028	00084/1990
l		031	00735/1995
l	GERCI LIBERO DA SILVA	042	01282/1995
l	GERSON LUIZ MOREIRA ROSA GILBERTO MALON GONZAGA	007 033	00403/1993 00868/1995
l	GILCEO JAIR KLEIN	033	00868/1995
l	GIOVANI WEBBER	032	00750/1995
l	GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	051	00687/1996
l	HEITOR WOLFF JUNIOR	036 051	00960/1995 00687/1996
l	HELIO QUERINO JOST	031	00868/1995
l	HILARIO ORLANDI	022	00003/1995
l	HUMBERTO T. KOHATSU	064	01185/1996
١	IRINEU TONINELLO	065	01253/1996
۱	IVANIR AFONSO BERTE	025 011	00270/1995 00322/1994
۱	IZIS MAYSA DIETRICH LECHI	055	00322/1994
١	 	034	00878/1995
۱		018	00660/1994
۱	J. A. VALLE MACHADO JAIME MARIANO	002 068	00591/1992 00597/1997
l	JAIRO MOURA	058	01078/1997
l	JANETE M. CLASER SILVA	017	00550/1994
l	JOAO CARLOS POLETTO	052	00744/1996
l	JOAO DOMINGOS TONELLO	036	00960/1995
l		006 001	00274/1993 00071/1992
l	JOBEL KUSS	051	00687/1996
l		010	00318/1994
l	JONAS ADALBERTO PEREIRA	050	00684/1996
l		031 032	00735/1995 00750/1995
l		006	00274/1993
l	JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	046	00413/1996
l		051	00687/1996
l		055	00840/1996 01174/1996
l		032	00750/1995
l		034	00878/1995
l		036	00960/1995
l	JOSE CARLOS PEREIRA	018 056	00660/1994 00911/1996
l	JOSE FERNANDO VIALLE	023	0011/1995
l		016	00516/1994
l	JOSE MANOEL DOS SANTOS	051	00687/1996
l	JOSE MAURICIO LUNA DOS AN JOSE NESTOR FEITEN	062 054	01169/1996 00786/1996
l	JOSE RENACIR MARCONDES	061	01152/1996
l		037	01023/1995
l	JOSELICE BAUTITZ	017	00550/1994
l	JULIANO HUCK MURBACH	079	00217/2002
l	JULIO CEZAR HOFMAN JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	052 049	00744/1996 00657/1996
۱	DOMODOTTO	030	00037/1990
l	KELLY REGINA P VULPINI DE	003	00748/1992
۱	KENNEDY MACHADO	051	00687/1996
١		062 021	01169/1996 00069/1995
۱	KLEBER DE OLIVEIRA	069	00686/1993
١		045	00400/1996
١		023	00149/1995
١		005 008	00220/1993 00467/1993
۱	KLEBER FARIA MASCARENHAS	077	00467/1993
١	LENIR ROSA GOBO	021	00069/1995
۱	LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	021	00069/1995
l	LOURIVAL CAETANO LUIS CARLOS ANTONIO	017	00550/1994
l	LUIS CARLOS ANTONIO LUIS CARLOS MIGLIAVACA	071 047	00810/1997 00536/1996
١	LUIS OSCAR SIX BOTTON	059	01103/1996
l	LUIZ ALBINO BROETTO	017	00550/1994
۱	LUIZ CARLOS PASQUALINI LUIZ FERNANDO PEREIRA	038 002	01125/1995 00591/1992
١	LUIZ FERNANDO PEREIRA LUIZ FERREIRA LEITE	050	00591/1992
١	LUIZ PEREIRA DA SILVA	053	00784/1996
١	MAGALI MONTEIRO MARTINS	066	00133/1997
١	MARCELO HENRIQUE CARDOSO MARCELO RENE REINHARDT	072 001	00867/1997 00071/1992
١	MARCELO RENE REINHARDT MARCO ANDRE S. BACELAR	071	000/1/1992
١	MARCO ANTONIO PADOVANI	033	00868/1995
۱	MARCO AURELIO PELLIZZARI	020	00050/1995
١	MARCO TULIO MACHADO MARCOS ABIMAEL DE FARIAS	050	00684/1996
۱	MARCOS ABIMAEL DE FARIAS MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	074 077	00983/1997 00582/2001
١	MARCOS ROGERIO SCHMIDT	028	00704/1995
۱	MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	071	00810/1997
ø	MARCUS AURELIO LIOGI	053	00784/1996
١	MARCHS VENICIO CAVAGGINI	056	00011/1004
	MARCUS VENICIO CAVASSIN MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	056 078	00911/1996 00060/2002
	MARCUS VENICIO CAVASSIN MARIA EUGENIA MORITZ TRAM MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	056 078 037	00911/1996 00060/2002 01023/1995
	MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	078	00060/2002

MAURICIO MONTEIRO DE BARR	044	00267/1996
	032	00750/1995
MILTON CONINCK	066	00133/1997
MURILO FRANCISCO TEODORO	057	01002/1996
NA DIA MAZIEDEN	077	00582/2001
NADIA MAZUREK	032	00750/1995
NANCI TEREZINHA ZIMMER	069 072	00686/1997 00867/1997
	045	00400/1996
	057	01002/1996
	040	01163/1995
NARA BEATRIZ DA SILVA CAZ	013	00438/1994
NEREI ALBERTO BERNARDI	012	00352/1994
NERILDA BITTENCOURT VENDR	038	01125/1995
NESTOR VALDO VISINTIM	014	00495/1994
NILCE REGINA TOMAZETO VIE	059	01103/1996
	032	00750/1995
NILDA MARIA DE OLIVEIRA M	072	00867/1997
	073	00962/1997 00413/1996
ODILON REINHARDT	046 029	00413/1996
ORILDO VOLPIN	045	00/2//1995
ORIEDO VOLITIV	059	01103/1996
	024	00218/1995
	027	00439/1995
OSCAR JOAO MUGNOL	076	00390/2001
OTAVIO GUTKOSKI	070	00719/1997
	060	01137/1996
OTHELO DILON CASTILHOS	019	00012/1995
PAULO GIOVANI FORNAZARI	046	00413/1996
	055	00840/1996
	063	01174/1996
	032 034	00750/1995 00878/1995
PAULO GUILHERME RODRIGUES	072	008/8/1993
PAULO RENEU SIMOES DOS SA	061	01152/1996
PAULO ROBERTO MOSER	025	00270/1995
REGINA BACELLAR TEODORO D	051	00687/1996
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	067	00493/1997
RENATO PEDRO DE SOUSA	056	00911/1996
	029	00727/1995
REOVALDO A BARBOSA	060	01137/1996
RICARDO DILON CASTILHOS	019	00012/1995
RITA DE CASSIA DENARDIN	026	00324/1995
	035 011	00959/1995 00322/1994
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	049	00322/1994
ROBERTO WIT TELL JOINIOR	056	00037/1996
	013	00438/1994
	004	00805/1992
ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	051	00687/1996
ROMILDO ANTONIO AMARAL	066	00133/1997
ROSANGELA KHATER	064	01185/1996
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	055	00840/1996
CANTENIO BUIGHINGHI	034	00878/1995
SANTINO RUCHINSKI	062	01169/1996
SERGIO BOND REIS SERGIO DOS SANTOS SILVEIR	044 043	00267/1996 00213/1996
SERGIO DOS SANTOS SIEVEIR SERGIO RICARDO TINOCO	070	00213/1990
SERGIO RICARDO TINOCO	061	01152/1996
	042	01282/1995
SERGIO VULPINI	009	00179/1994
	003	00748/1992
SHIRLEI DALVA BENTO	010	00318/1994
SILVIA REGINA MASCARELLO	019	00012/1995
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	052	00744/1996
SIMONE MONTEIRO FLEIG	062	01169/1996
SUELI FAGUNDES TINOCO	061 056	01152/1996
TADEU DONIZETI B. RZNISKI VICTOR DANIEL MORETTI	056 071	00911/1996 00810/1997
VICTOR BANIEL MORETTI VICTOR PEREIRA DA SILVA	053	00810/1997
VITORIO KARAN	035	00754/1995
VIVIANA BIANCONI	051	00687/1996
WAGNER DOS SANTOS	079	00217/2002
WILSON CARLOS KUHN	008	00467/1993
YVES CONSENTINO CORDEIRO	016	00516/1994

- 1.-INVENTARIO-71/1992-EUNICE MARIA DAMIAN DORNELLES e outros x LEDA RISUENHO DAMIAN "Ante o desinteresse da inventariante, arquive-se." Adv. MARCELO RENE REINHARDT, JOAO DOMINGOS TONELLO e EPIPHANIO A.DE FIGUEIREDO-
- 2.-RESCISAO DE CONTRATO-591/1992-CONSTRUTORA DE OBRAS G. CASTRO LTDA x PAVIMENTADORA IPI-RANGA LTDA "Ante o retro alegado, manifeste-se a requerente. Intime-se." Adv. J. A. VALLE MACHADO-
- 3.-RESCISAO DE CONTRATO-748/1992-ALBINO PAULO KRZYSCZAK x EDITE BARANZELLI LIBERALI "Às fls. 386 foi deferida a alienação antecipada do veículo apreendido, conforme pedido de fls. 381. Assim, antes de designar datas para realização dos leilões, manifeste-se o requerente se desiste da alienação pretendida. Intime-se." Adv. ARY DA SILVA FILHO-
- 4.-ORDINARIA DE COBRANCA-805/1992-ROSE DETE PADILHA x ENOCK SELVO DO NASCIMENTO -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a autora. Intimese."-Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-
- 5.-INDENIZATORIA DE DANOS-220/1993-NATALINO DE JESUS x MULTILAGES IND. EXP. DE ARTEF. CIM. "Defiro o pedido de fls. 337. Aguarde-se por trinta dias, decorrido o prazo manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIRED, PATRICIA ZANATTA MOREIRA CUNHA, ADELINO MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-274/1993-VICTORIO PIANA x VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, decorrido o prazo, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. JOAO

DOMINGOS TONELLO e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

- 7.-EMBARGOS A EXECUCAO-403/1993-EXTIMPAR CO-MERCIO E REPRESENTACAO x TAROBA TURISMO LTDA -"Ante o silêncio das partes arquive-se." - Adv. GERSON LUIZ MOREIRA ROSA, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e CINARA STOCK SANTOS SBARAINI-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-467/1993-JOSE CARLOS SALVADORI x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS "Antes de deferir o pedido retro, deve a postulante juntar a procuração. Intime-se." Adv. KATIA MARIA ALVES HERMISDOREE.
- 9.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-179/1994-DALL'OGLIO SCANAGATTA E CIA LTDA x SIND. DOS TRAB. EM EMP. METAL. CVEL "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se a autora. Intime-se." Certidão de fls. 260: "... até a presente data não houve manifestação da autora sobre o despacho de fls. 258, apesar de devidamente intimada." Adv. SERGIO VULPINI-
- 10.-REINTEGRACAO DE POSSE-318/1994-BRASIL VER-DUM DE ALMEIDA e outros x LOTARIO KRESCHNER e outros - Despacho de fls. 344: "Ante o alegado pelo Sr. Perito, manifestem-se os autores, em caso de concordância, abra-se vista às partes e ao Ministério Público, para querendo, formularem quesitos e indicarem peritos-assistentes. Intimem-se." -Petição dos autores de fls. 346 informando que estão cientes da concordância do Sr. Perito Judicial com o pagamento parcelado dos honorários por ele fixados." - Adv. SHIRLEI DALVA BENTO e JOBEL KUSS-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-322/1994-CLAUDIO ANTONIO FEDATO x MARIVALPECAS COM. MAQ. PECAS LTDA e outros "Defiro o pedido de fls. 118. Aguarde-se no arquivo provisório. Intime-se." Adv. ANGELO OVIDIO ZANUZO DENARDIN, CLAUDIA DENARDIN DONA, RITA DE CASSIA DENARDIN, IVANIR AFONSO BERTE e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/1994-BAN-CO AMERICA DO SUL SA x FRANCISCO ALVES DA COS-TA e outros "Defiro o pedido de fls. 433. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da exequente. Intime-se." Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, ALDO JOSE PARZIANE-LLO, NEREI ALBERTO BERNARDI-
- 13.-ORDINARIA DE SUSTACAO-438/1994-COMERCIAL DESTRO LTDA x EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO "Desentranhe-se a carta precatória conforme requerido às fls. 158/159. Intime-se." Carta precatória em cartório à disposição da parte interessada. Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER.
- 14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1994-APA-RECIDO VERGILIO ADOLFO x M.A. KAEFER & CIA LTDA e outros "Defiro o pedido retro. Oficie-se na forma requerida." Oficio em cartório à disposição da parte interessada. Adv. NESTOR VALDO VISINTIM-
- 15.-ANULIDADE DE TITULOS CAMBIAIS-505/1994-SAROLLI SA MADEIRAS SEMENTES CEREAIS E CONSTRUCO-ES x MULTIMATIC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA "Dê-se ciência às partes do teor do oficio de fls. 184. Intime-se." Oficio de fls. 184, oriundo da Vara Única da Comarca de Rio Negrinho-SC, informando que os autos de falência da empresa Multimatic Comércio e Representações Ltda aguardam o cumprimento do r. despacho de fls. 132, que determinou ao Síndico nomeado Dr. Aldo Costa Júnior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC 3596, com escritório estabelecido à Rua Senador Nereu Ramos, nº 40, 1º andar, cidade de Rio Negrinho-SC, que proceda a arrecadação dos bens, por ser atribuição sua (art. 62, III, da Lei 7.661/45), bem com apresente, no prazo legal previsto pelos artigos 62 e seguintes da Lei Falimentar, o relatório de bens, créditos e credores da massa e proceda a avaliação do bem." Adv. CAROLINE KO-VARA SAROLLI VILAR-
- 16.-RESSARCIMENTO DE DANOS-516/1994-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA X A.L.G. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO L "Intime-se o credor para no prazo de dez dias providenciar a juntada dos documentos e certidões previstos no item 5.8.8.2 do Código de Normas, requisitando-se se necessário for." Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-
- 17.-REIVINDICATORIA-550/1994-ILAZY ROSA MARTINS DE OLIVEIRA x OLIVIA DE OLIVEIRA -"Manifeste-se a parte vencedora se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se."-Adv. LUIZ ALBINO BROETTO-
- 18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-660/1994-FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL S/A FAISA x LAUDELINO SCHIAMULERA "Oficie-se como requerido às fls. 179." Oficios em cartório à disposição da parte interessada. Adv. IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-
- 19.-EXECUCAO FORCADA POR T.EXTRAJ-12/1995-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x ELETRO MECANICA MIRIN LTDA e outros Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, referente a intimação do perito nomeado, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICARDO DILON CASTILHOS-
- 20.-EMBARGOS DE TERCEIROS-50/1995-JOSE DE OLI-VEIRA x EROTILDE ROSA GASPARINI e outros -"Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Após manifeste-se a parte vencedora. Intimem-se." -Adv. MARCO AURELIO PELLIZZA-

RI LOPES, ADELINO MARCON e DEVON DEFACI-

- 21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-69/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ENSEG EMPRESA DE VIGILANCIA S/C e outros -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se."-Adv. KENNE-DV MACHADO.
- 22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1995-LUIZ CELUPPI x SEBASTIAO OZANO DE SOUZA e outros "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, após decorrido o prazo, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. EDEMAR ANTONIO MATTEI, DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA, HILARIO ORLANDI e ANTONIO LINARES FILHO-
- 23.-RESSARCIMENTO DE DANOS-149/1995-BRADESCO SEGUROS S/A x ARLINDO MARTINS DOS SANTOS "Ante a certidão da escrivania, diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." Certidão de fls. 205: "... até a presente data não houve manifestação da parte interessada, apesar de devidamente intimada." Adv. JOSE FERNANDO VIALLE.
- 24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1995-BAN-CO ECONOMICO S/A x MARCO AURELIO MION "Defiro o pedido de fls. 22. Oficie-se como requerido." Oficios em cartório à disposição da parte interessada. Adv. ORILDO VOLPIN-
- 25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-270/1995-MAU-RO GONCALVES PALACIO x CARLOS ROBERTO DE AR-RUDA PASSOS "Ante o alegado às fls. 39, intime-se a procuradora indicada naquela petição." Petição de fls. 39 do Dr. Edson Rubens Andrade: "... Em que pese ter sido procurador do Administrador da Insolvência Civil de Mauro Gonçalves Palácio, cumpre esclarecer de que há muito tempo deixou de ser advogado do Sr. Antonio Altair de Miranda, sendo sua atual procuradora a Dra. INES DE PAULA DIAS, também advogada militante nesta cidade. Desta forma pugna pela intimação da mesma, a fim de dar atendimento a Cota Ministerial de fls." Adv. INES DE PAULA DIAS-
- 26.-EXECUCAO P/ ENT/ COISA CERTA-324/1995-HILDO TRESPACH x WALTER FRANCO RODRIGUES "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o procurador da Caixa Econômica Federal. Intime-se." Certidão de fls. 104: "... decorreu o prazo legal e não houve manifestação do exequente sobre o r. despacho de fls. 103." Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-
- 27.-EMBARGOS A EXECUCAO-439/1995-VALMOR ANGE-LO DONEDA x BANCO ECONOMICO S A "Ante a certidão da escrivania, intime-se a procuradora do substabelecimento de fls. 46 para o preparo das custas." Certidão de fls. 49: "... decorreu o prazo legal e não houve preparo da conta de custas de fls. 48." Conta de fls. 48, no valor de R\$ 341,35 (trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Adv. ADRI-ANA NEZELO ROSA-
- 28.-EMBARGOS DE TERCEIROS-704/1995-CARLOS LAUREANO ARDANAZ x BANCO BRADESCO S/A -"Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, MARCOS ROGERIO SCHMIDT-
- 29.-DECLARATORIA-727/1995-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x EDITORA RTS LTDA "Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-
- 30.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-730/1995-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x VALDIR ANTONIO WEBER -"Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitimidade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abrase vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimemsec." Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELVIS BITTENCOURT-
- 31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-735/1995-BANCO RURAL S A x CLAUDINEI CASAGRANDE ."... Em sendo assim, caracteriza-se a figura do depositário infiel prevista nos arts. 148 à 150 do CPC, permitido a lei e jurisprudência, a decretação de sua prisão conforme enunciado 617 das súmulas do STF. Assim sendo, diante da inexistência de justificativa da infidelidade, decreto a prisão do depositário judicial Sr. Claudinei Casagrande, pelo prazo de 6 (seis) meses, a qual deverá ser cumprida na cadeia pública local si et in quantum não respeitada a ordem judicial mencionada, separado dos demais presos comuns. Expeça-se mandado de prisão. P.R. e Intimem-se." Ofício em cartório à disposição da parte interessada. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-750/1995-BAN-CO ITAU S A x VESSARO COMERCIO DE AR CONDICIO-NADO LTDA ME e outros Despacho de fls. 60: "... À avaliação. Após intime-se para o depósito." Laudo de avaliação de fls. 69, no valor de R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). -Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAU-LO GIOVANI FORNAZARI, MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, ANA LUIZA DE PAULA XAVIER e GIOVANI WEBBER-
- 33.-REPARACAO DE DANOS-868/1995-ACESC x LAURO ROMUALDO SCHERER "Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. Após, manifeste-se a parte vencedora. Intimem-se." Adv. JOBEL KUSS, KENNEDY MACHADO, VIVIANA BIANCONI, HELIO QUERINO JOST e GILCEO JAIR KLEIN-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-878/1995-BAN-CO REAL S A x JOSE EDISON BENTO "Conforme se depreende da execução de sentença de fls. 132/144 o exequente é o Dr. Salazar Barreiros Júnior, assim sendo intime-se-o do despacho de fls. 178." Despacho de fls. 178: "Ante o alegado pelo executado às fls. 176/177, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-
- 35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-959/1995-AGROPECUA-RIA FAZENDA ROUPA VELHA LTDA e outros x CLAUDIO ANTONIO FEDATTO - "Abra-se vista às partes para apresentação de memoriais, prazo sucessivo de dez dias. Intimem-se." - Adv. VITORIO KARAN, ANGELO OVIDIO ZANUZO DE-NARDIM e RITA DE CASSIA DENARDIN-
- 36.-APREENSAO E DEPOSITO-960/1995-PALMIRO HIRT & CIA LTDA x INEIR FERREIRA GARCIA Sentença de fls. 63/65: "...Transitada em julgado, remeta-se ao contador para os fins do parágrafo 3º do art. 1.071 do CPC, supra referido..." Conta de fls. 68/74, no valor de R\$ 2.132,89 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH E JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-
- 37.-ANULACAO CAMBIAL-1023/1995-LAMBRIVEL MADEIRAS LTDA x MADELISE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA "Defiro o pedido. Desentranhe-se a carta precatória conforme requerido." Carta Precatória em cartório à dispossição da parte interessada. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-
- 38.-ORDINARIA DE COBRANCA-1125/1995-USCOCOVICH & ULSEFER LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL "Ante a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME-
- 39.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1157/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S A x LAMBRIVEL MADEI-RAS LTDA e outros - "Manifeste-se o exequente." - Adv. AR-MANDO LUIZ MARCON e ADELINO MARCON-
- 40.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1163/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S A x MILTON MACHADO "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-
- 41.-CURATELA-1182/1995-ANA MARIA LINZMAYER FER-LIN e outros x CECILIA LINZMAYER "Intime-se a requerente para dar atendimento ao parecer ministerial de fls. 109." ... Requeiro junte a autora fotocópia da matrícula nº 31.648, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio desta Comarca, com a averbação da hipoteca judicial do quinhão pertendente a Aracy Silveira Linzmayer, no prazo de 30 dias." Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-
- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1282/1995-DI-ONE TERESINHA REOLON x DAROLIN NEVES DE SOU-ZA E CIA LTDA -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a exequente. Intime-se." - Adv. SERGIO RICAR-DO TINOCO-
- 43.-ARROLAMENTO-213/1996-NOELI MARTINS x PAN-CRACIO ROLON MARTINS - "Ante a certidão da escrivania, diga a inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." - Certidão de fls. 60: "...que os presentes autos encontram-se paralisado a mais de um ano, sem qualquer movimentação das partes interessadas." - Adv. ANTONIO PEREI-RA TOME e SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA-
- 44.-BUSCA E APREENSAO-267/1996-HM ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDUARDO DA RO-CHA MANTOVANI "Aguarde-se por trinta dias conforme requerido às fls. 147/148, decorrido o prazo manifeste-se a autora. Intime-se." Adv. MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/1996-SUDAMEX IM-PORTACAO E EXPOPRTACAO DE MANUFATURADOS e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A "Ante o silêncio das partes, arquive-se." Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, NANCI TEREZINHA ZIMMER e ORILDO VOLPIN-
- 46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-413/1996-BAN-CO ITAU S.A x JOSE GERALDO DE SOUZA e outros -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a exequente. Intime-se." Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, PAULO GIOVANI FORNAZARI-
- 47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-536/1996-VI-TOR SADI TROMBINI x ANASTACIO FERREIRA e outros -

"Defiro o pedido d fls. 47. Aguarde-se no arquivo provisório."
- Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, LUIS CARLOS MIGLI-AVACA, AFONSO CELSO DOMINGUES CID e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

- 48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-602/1996-DE MARQUI & VIA LTDA x RUI PEDOTT "Defiro o pedido de suspensão. Aguarde-se por um ano, decorrido o prazo, manifeste-se a exequente. Intime-se." Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-
- 49.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO DE F-657/1996-JOSE LINO GONCALVES e outros x JOSE MOREIRA CASTELO e outros "Ante a certidão da escrivania, aguarde-se por trinta dias a manifestação do exequente. Intime-se." Certidão de fls. 203: "...decorreu o prazo legal sem que houvesse manifestação do exequente Dr. Edemar Antonio Mattei, apesar de intimado pessoalmente, conforme AR juntado às fls. 197." Adv. AMAURI CARLOS ERZÍNGER, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, EDEMAR ANTONIO MATTEI, DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA, ANTONIO LINARES FILHO, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO
- 50.-PEDIDO DE FALENCIA-684/1996-SQUADRONI PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA x KOROTE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o exequente. Intime-se." Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-
- 51.-INDENIZACAO-687/1996-FRANCISCA SILVA DE OLI-VEIRA x MUNICIPIO DE CASCAVEL e outros - "Ante a juntada do documento de fls. 264/268, manifestem-se os requeridos. Após abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se." -Adv. JOBEL KUSS e KENNEDY MACHADO e VIVIANA RIANCONI-
- 52.-REPARACAO DE DANOS-744/1996-ROBERTO DA SIL-VA FERREIRA x OCEPAR ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO P "Ante a certidão da escrivania, diga o requerido sobre o cumprimento da carta precatória. Intime-se." Certidão de fls. 292: "... até a presente data não houve informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Barreiras-BA." Adv.
- 53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-784/1996-JA-BUR PNEUS S.A x JOANIR CRISTO "Ante o alegado às fls. 97, intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional através da procuradora que atua nesta cidade a se manifestar." Fica intimada a procuradora judicial do Banco do Brasil S/A para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-
- 54.-REPARACAO DE DANOS-786/1996-MATEUS ODER-DENGE x MUNICIPIO DE CORBELIA e outros -"Dê-se ciência às partes e ao Ministério da baixa dos autos. Após manifeste-se o requerente. Intimem-se." - Adv. DARLON CARMELI-TO DE OLIVEIRA e JOSE NESTOR FEITEN-
- 55.-EMBARGOS A EXECUCAO-840/1996-MARUOKA E SARUASHI LTDA e outros x BANCO REAL S.A Conta de fls. 53, no valor de R\$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR-
- 56.-COBRANCA-911/1996-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x CONDOMINIO MEDITERRANE -"Apelação interposta pela parte vencida, cuja legitima dade se extrai da norma do artigo 499 do CPC, tempestivamente, obedecido que foi o disposto no artigo 506 do CPC. Preparo oportuno nos termos do artigo 511 do CPC. Nessas condições, com fundamento no artigo 518 do Código de Processo, recebo a apelação no efeito devolutivo. Abra-se vista à parte contrária para querendo responder no prazo legal. Após subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens e as cautelas de estilo. Intimem-se." Adv. JOSE CARLOS PEREIRA, TADEU DONIZETI B. RZNISKI, MARCUS VENICIO CAVASSIN, RENATO PEDRO DE SOUSA-
- 57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1002/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x WERLANG E SOUZA LTDA e outros "Intime-se o fiel depositário para os fins requeridos às fls. 32." Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON, ADELINO MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-
- 58.-INVENTARIO-1078/1996-IVANI MARTINI x IRMA MARTINI "Ante o silêncio da inventariante, retornem os autos ao arquivo. Intime-se." Adv. CEZAR PAULO LAZZAROTTO e JAIRO MOURA-
- 59.-INDENIZACAO-1103/1996-MARIA SALETE TOMA-ZETTO OLIVEIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA - "Ante o alegado pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes. Observe a escrivania a parte final da petição de fls. 138. Intimem-se." - Adv. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, ORIL-DO VOLPIN e LUIS OSCAR SIX BOTTON-
- 60.-INVENTARIO-1137/1996-MARIA APARECIDA MARCAL x JOAO LUCIO MARCAL "Arquive-se, conforme determinado às fls. 86." Adv. REOVALDO A BARBOSA e OTAVIO GUTKOSKI-
- 61.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1152/1996-JOAO LUIZ SANABRIA DE SOUZA e outros x CELSON TOPO-ROSKI e outros "Dê-se ciência às partes da baixa dos autos Após, manifestem-se os autores. Intimem-se." -Adv. PAULO RENEU SIMOES DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINO-

- CO, SUELI FAGUNDES TINOCO e JOSE RENACIR MARCONDES-
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1169/1996-HENRIQUE STRINGARI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A "Manifeste-se o embargante se tem interesse no ônus da sucumbência. Intime-se." Adv. JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI-
- 63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1174/1996-BANCO ITAU S/A x LOJAO DA MOLEZA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES e outros "Defiro o pedido de fls. 44. Desentranhem-se os autos de embargos em apenso e expeça-se mandado na forma requerida. Intime-se." Fica intimado o procurador judicial do exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme determina o Provimnto 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e PAULO GIOVANI FORNAZARI-
- 64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1185/1996-J. MACEDO ALIMENTOS S/A UNIDADE LONDRINA x PEDRO DA SILVA & TERRIS LTDA "Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a exequente. Intime-se." Certidão de fls. 118vº: "...sendo ai me dirigi nesta Cidade e Comarca, e até o endereço mencionado ocasião em que deixei de proceder a CITAÇÃO da executada PEDRO DA SILVA & TERBIS LTDA, na pessoa de seu sócio CARLOS EDUARDO PEDRO DA SILVA, por motivo do mesmo não se localizar mais no endereço mencionado e não obtive informações de seus atuais endereços ou de seus paradeiros. CERTIFICO, ainda mais que deixei de proceder o ARRESTO, em bens da executada, em virtude de não ter localizado bens quer seja móveis ou imóveis de propriedade da mesma, tendo em vista diversas diligências realizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis 1º, 2º e 3º Oficios." Adv. ROSANGELA KHATER e HUMBERTO T. KOHATSU-
- 65.-DECLARATORIA-1253/1996-IDACIA MARIA SCHEID FUHR x I.P.E. INST. DE PREV. E ASSIST.AOS SERV. DO EST.PR -"Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. Após manifeste-se a parte vencedora. Intimemse." Adv. DONIZETE DE OLIVEIRA, IRINEU TONINE-LLO e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-
- 66.-REINTEGRACAO DE POSSE-133/1997-SUL BRASILEI-RO CREDITO IMOBILIARIO S.A x R.G. COMERCIAL IMO-BILIARIA LTDA e outros - "Defiro o pedido de fls. 718. Oficie-se." - Oficio em cartório à disposição do interessado. - Adv. MILTON CONINCK-
- 67.-INVENTARIO-493/1997-JOAO RIBEIRO DA SILVA x MARIA DA LUZ DO PRADO SILVA "Ante a certidão da escrivania, diga o inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se." Certidão de fls. 81: "... que os presentes autos encontram-se paralisado a mais de um ano, sem qualquer manifestação das partes interessadas." Adv. REGINA MARIA TONNI MUGNOL-
- 68.-INVENTARIO EM F/ARROLAMENTO-597/1997-JANAI-NA KARINA SCHIZZI MELOTTI e outros x ADEMIR AU-RELIO MELOTTI - "Concedo provisóriamente o beneficio da assistência judiciária. Ao avaliador, dizendo em seguida os interessados e o Ministério Público." - Laudo de avaliação de fls. 104/106, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quiplentos regis). - Adv. JAIME MARIANO.
- 69.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-686/1997-CAETA-NO BERNARDINI x NELSO RIZZI "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o exequente sobre o cumprimento da carta precatória. Intime-se." Certidão de fls. 115: "... até a presente data não houve informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida às fls. 113." Adv. ADELINO MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER e KLEBER DE OLIVEIRA-
- 70.-USUCAPIAO-719/1997-FRANCISCA DE FREITAS CHINCAR x JOAO DE CAMPOS e outros "Defiro o requerido pelo Ministério Público às fls. 358. Aguarde-se no arquivo provisório. Intimem-se." Parecer Ministerial de fls. 358: "... Ante os termos do petitório de fls. 355/356, requeiro se aguarde no Arquivo Provisório a manifesttação da parte, visto que as diligências requeridas nos autos não foram ainda cumpridas e está encontrando o causídico que atende a questão dificuldade em até localizar o cônjuge supérstite da autora." Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, OTAVIO GUTKOSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-
- 71.-EMBARGOS DO DEVEDOR-810/1997-OLIMAR SAL-MORIA e outros x EOLINO CAPELLO "Ante a certidão da escrivania, manifeste-se o exequente. Intime-se." Certidão de fls. 111: "... até a presente data não houve resposta do oficio expedido às fls. 110." Adv. VICTOR DANIEL MORETTI-
- 72.-INDENIZACAO-867/1997-MARIA BARBOSA LEMOS e outros x LUIZ IRINEU G. DE MATTOS e outros "Cite-se na forma requerida na Execução de Título Judicial de fls. 187/188." Fica intimada a exequente para comparecer em cartório e efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, conforme determina o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-
- 73.-ARROLAMENTO-962/1997-MARIA VIEIRA x AIRTO JOSE GONCALVES DA ROCHA "Ante a certidão da escrivania, diga a inventariante se tem interesse no prosseguimento do feito. Intimem-se." Certidão de fls. 49: "... que os presentes autos encontram-se paralisados a mais de um ano, sem qualquer manifestação das partes interessadas." Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO-
- 74.-ORDINARIA DE NULIDADE-983/1997-COTROESTE COOPERATIVA DOS TRANSP. ROD. DO OESTE PR x APA-RECIDO ALVES DE OLIVEIRA "1. Assiste razão ao petici-

onário de fls. 120/121, anote-se o nome do procurador para futuras intimações. 2. Oficie-se conforme requerido. 3. Ante a devolução do oficio AR de fls. 109/110, intime-se o procurador do autor para fornecer o atual endereço do mesmo. 4. Intime-se." - Adv. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT, MARCOS ABIMAEL DE FARIAS-

75.-ORDINARIA DE NULIDADE-993/1997-S. DE ALENCAR MOREIRA & FILHOS L'TDA x IHARA L'TDA INDUSTRIA E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS -"Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o autor. Intime-se."-Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

76.-INSIDENTE DE FALSIDADE-390/2001-A.L. BACARIM & CIA LTDA x V.F.P DE LIMA MALHAS LTDA - Despacho de fls. 91: "Em substituição ao engenheiro nomeado às fls. 556, em substituição nomeio o Sr. Alvani Couto da Silva, o qual deverá ser intimado a apresentar proposta de honorários. Convalido os demais termos do despacho de fls. 56. Intimem-se." - Petição de fls. 92 do Sr. Perito Alvair Couto da Silva apresentando a proposta dos honorários periciais, no valor de R\$ 3.000,00. - Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, OSCAR JOAO MUGNOL e ANA PAULA FEDRIGO-

77.-REVOGATORIA-582/2001-MASSA FALIDA DE AUTO POSTO FOX LTDA x TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETROLEO - "... ANTE O EXPOSTO, tenho por bem em REJEITAR os Embargos de Declaração, deduzidos por TEXA-CO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO, mantendo a sentença de fls. 139/144 integralmente na forma em que foi proferida, com a presente decisão passando a fazer parte integrante do referido decisório. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE." - Despacho de fls. 159: "Aguarde-se a publicação dos embargos. Intimem-se, inclusive o Ministério Público." - Adv. MURILO FRANCISCO TEODORO, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES e KLEBER FARIA MASCARENHAS-

78.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-60/2002-OSO-RIO & GUERO LTDA e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -"Designo audiência de conciliação para o dia 27 de maio de 2003, às 16:00 horas, neste juízo. Não havendo conciliação, as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Oficie-se como requerido às fls. 604. Intimem-se." - Oficio em cartório à disposição da requerente. - Adv. ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY, CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

79.-ORDINARIA-217/2002-NELSON CHECHELAKI & CIA LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Despacho de fls. 1153: "Ante o alegado às fls. 1.150/1.152, manifeste-se a requerida. Intime-se." - Despacho de fls. 1149: "Ante a contestação à reconvenção, manifeste-se a ré/reconvinte. Intime-se." - Adv. WAGNER DOS SANTOS-

80.-EXECUCAO FISCAL-66/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X JOSINEI MILANI CALCADOS -"Arquive-se." - Adv. CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PR OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS Alcides Antonio Adamante - Escrivão

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUÍZA DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES SI-METTE ANDRADE RELAÇÃO 21/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Adjahyr Bassetti	77	0109/75
Adson Gabino de Moraes Junior	21	0165/02
Amauri Cezar Johnsson	50	0107/02
Amauri Cezar Johnsson	68	0019/01
Amauri Cezar Johnsson	69	0062/97
Amauri Cezar Jonhsson	06	0014/01
Amauri Cezar Jonhsson	15	0008/00
Amauri Cezar Jonhsson	24	0128/02
Amauri Cezar Jonhsson	29	0188/01
Amauri Cezar Jonhsson	34	0138/02
Anderson de Oliveira Miskalo	61	0065/00
André Diniz Affonso da Costa	36	0135/01
André Diniz Affonso da Costa	37	0136/02
Anita Caruso Puchta	10	0040/01
Anita Caruso Puchta	12	0036/01
Anita Caruso Puchta	13	0040/02
Aristides A. Tizzot França	60	0845/99
Arnaldo David Baracat	91	0185/01
Assis Correa	79	0129/00
Carlos Alberto M. Mello	51	2465/99
Carlos Osmar Lenz	78	1955/99
Clinio L.L. Lyra	77	0109/75
Clinio L.L. Lyra	78	1955/99
Clinio L.L. Lyra	79	0129/00
Clinio L.L. Lyra	83	0011/92
Cristiane Paraskevi Campos Kolli	a 79	0129/00
Cristiane Paraskevi Campos Kolli	a 89	0170/02
Doris Maria Baptistella Werka	03	0159/02
Eliana Meira Nogueira	81	0111/97
Elias Ed. Miskalo	61	0065/00
Elisandre Maria Beira	05	0114/02
Emanuel Vitor Canedo da Silva	41	0046/01
Érika Hikishima Fraga	16	0154/97
Érika Hikishima Fraga	86	0138/97
Érika Hikishima Fraga	87	0126/97

Erika Hikishima Fraga	88	0105/97
Fabiano Augusto Baracat	11	0017/99
Fabiano Augusto Piazza Baracat	28	0053/99
Fábio Max Marschner Mayer	22	2410/99
Generoso Vidal de Andrade	19	0143/02
Generoso Vidal de Andrade	93	0341/01
Generoso Vidal de Andrade	94	0346/01
Geraldo José do Amaral	55	0134/01
Geraldo José do Amaral	56	0334/01
Gilberto de Miranda Aquino	43	0013/96
Jamil Caleffi	43	0013/96
João Batista dos Santos	79	0129/00
João Boaventura de Cristo	09	0487/99
João Boaventura de Cristo	64	1014/00
João Boaventura de Cristo	73	0128/00
João Boaventura de Cristo	79	0129/00
José Carlos Busatto	53	0999/00
José Carlos Busatto	59	1003/00
José Maria Martins Nascimento	83	0011/92
Juarez Bortoli	41	0046/01
Juarez Bortoli	70	0045/01
Julio Cesar Melo Lopes	09	0487/99
	47	0907/00
Julio Cesar Melo Lopes	74	0910/00
Julio Cesar Melo Lopes	92	
Julio Cesar Melo Lopes		0933/00
Julio Cesar Melo Lopes	93	0341/01
Julio Cesar Melo Lopes	94	0346/01
Laurihetty de Moura e Costa	04	0007/00
Laurihetty de Moura e Costa	07	0015/01
Laurihetty de Moura e Costa	14	0003/02
Laurihetty de Moura e Costa	17	0141/95
Laurihetty de Moura e Costa	20	0329/01
Laurihetty de Moura e Costa	25	0131/00
Laurihetty de Moura e Costa	27	0132/01
Laurihetty de Moura e Costa	33	0028/01
Laurihetty de Moura e Costa	49	2490/99
Laurihetty de Moura e Costa	52	0061/02
Laurihetty de Moura e Costa	57	0010/01
Laurihetty de Moura e Costa	62	0080/02
	63	2451/99
Laurihetty de Moura e Costa		
Laurihetty de Moura e Costa	65	2471/99
Laurihetty de Moura e Costa	67	0118/02
Laurihetty de Moura e Costa	78	1955/99
Laurihetty de Moura e Costa	80	0092/96
Laurihetty de Moura e Costa	82	0159/98
Laurihetty de Moura e Costa	85	0135/02
Laurihetty de Moura e Costa	90	0109/94
Laurihetty de Moura e Costa	92	0933/00
Luiz Carlos Barreto	80	0092/96
Luiz Renato Costa Amorim	78	1955/99
Luiz Roberto Werner Rocha	78	1955/99
Marcius Fontoura Lass	66	0058/01
Marco Antonio Berberi	02	0024/02
Marco Antonio Berberi	72	0016/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	23	0029/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	30	0038/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	31	0002/98
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	32	0027/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	35	0028/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	38	0030/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	39	0037/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	40	0001/00
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	46	0033/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	48	0036/02
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	71	0032/01
Marisa Leopoldina M.C. Cordeiro	84	0074/95
Mieko Ito	16	0154/97
Mieko Ito	86	0138/97
Mieko Ito	87	0126/97
Mieko Ito	88	0105/97
Murilo Celso Ferri	41	0046/01
Nilton Bussi	42	0164/01
Nilton Bussi	63	2451/99
Otto João Lyra Neto	79	0129/00
Paulo Roberto Barbieri	54	0021/00
Romero Santos de Lima Jr.	79 26	0129/00
Ronaldo Anselmo de Assis	26	0042/01
Ronaldo Anselmo de Assis	73	0128/00
Ruy Vilella Guiguer	01	0133/98
Ruy Vilella Guiguer	18	0981/00
Ruy Vilella Guiguer	55	0134/01
Ruy Vilella Guiguer	56	0334/01
Ruy Vilella Guiguer	58	0025/98
Sandra Luiza Stocco	44	0026/02
Simone Rocha de Cristo Leite	75	0090/00
Victor Geraldo Jorge	76	0026/99
Waldirene Gobetti Dal Molin	08	0020/99
	45	0001/99
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	45	0006/95
01 – INVENTÁRIO – 0133/98 – Niva	ldo Augusto	dos Santo

Érika Hikishima Fraga

0105/97

- 01 INVENTÁRIO 0133/98 Nivaldo Augusto dos Santos "Adoto as razões estampadas pelo Ministério Público às fls. 54 como fundamento de decidir e com fulcro no Artigo 995, inciso II do CPC, removo NIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS do cargo de inventariante. Em substituição nomeio para o cargo de Roseli Alves dos Santos, herdeira maior. Intime-se-a para que em cinco dias venha a Juízo assinar termo de compromisso e dar andamento ao feito." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-
- 02 EXECUÇÃO FISCAL 0024/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Paulo Bitencourt Confecções "Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda." Adv. Marco Antonio Berberi.-
- 03 EMBARGOS DO DEVEDOR 0159/02 Alberto Platner e outros x Banco do Estado do Paraná S/A – "Antes de se autorizar o processamento dos embargos, o Juízo deve estar seguro pela penhora, o que já se fez. Assim, recebo os embargos. Intime-se o embargado para que em dez dias apresente,

- querendo, impugnação." Adv. Doris Maria Baptistella Werka.-
- 04 ADOÇÃO PLENA 0007/00 A F S e A L B "...Por esse motivo, acato o requerimento de fl. 109, e determino a correção de equivoco material constante à fl. 108 da sentença para que ali passe a constar o seguinte, como parte integrante daquela: ...e avós maternos JOÃO PEREIRA BORBA e FLORISA DE JESUS SANTOS BORBA, devendo os demais dados permanecerem inalterados." Adv. Laurihetty de Moura e Costa -
- 05 DECLARATÓRIA INEXISTÊNCIA DÉBITO C/C DA-NOS MORAIS – 0114/02 – Osmar Jorge Moreira x Casa Bahia Comercial Ltda. – "Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias." Adv. Elisandre Maria Beira.-
- 06 ADOÇÃO 0014/01 N A S e D R S "julgado, por sentença procedente o pedido inicial para o fim de julgar extinto o pátrio poder da mãe biológica, homologando a sua renúncia expressa e de conseqüência deferido a adoção da criança pelo casal requerente." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 07 ADOÇÃO 0015/01 M L M "Sobre o pedido de fls. 57/58 manifestem-se a autora e o Ministério Público... Lembro a autora que em sede da Vara da Infância e Juventude o que se busca é a verdade real. Não se está cogitando de procedimento processual civil, mesmo porque possui rito próprio." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 08 EXECUÇÃO FISCAL 0001/99 INMETRO x Eudes Cesar de Oliveira Neto – "Defiro o prazo de 30 dias." Adv. Waldirene Gobetti Dal Molin.-
- 09 RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS 0487/99 Darci Amadeus Machado x José de Pontes Pedroso "Sobre o retorno dos autos, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias." Advs. João Boaventura de Cristo x Julio Cesar Melo Lopes.-
- 10 EXECUÇÃO FISCAL 0040/01 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Resipin do Paraná Comercial Ltda – "Sobre a certidão diga o exequente em cinco dias." Adv. Anita Caruso Puchta.-
- 11 EXECUÇÃO FISCAL 0017/99 Município de Cerro Azul x Pedro de Jesus Ferreira – "Manifeste-se o exequente." Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-
- 12 EXECUÇÃO FISCAL 0036/01 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Resipin do Paraná Comercial Ltda "Sobre a certidão manifeste-se o exequente em cinco dias." Adv. Anita Caruso Puchta c
- 13 EXECUÇÃO FISCAL 0040/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Herminio Francisco Pimentel "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina de M C Cordeiro.-
- 14 ADOÇÃO 0003/02 U C C E e sua mulher "Para a audiência requerida pelo Ministério Público designo a data de 12 de fevereiro de 2.003, às 16,00 horas." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 15 ADOÇÃO 0008/00 A J e O C B "Determino a intimação do pai biológico para que compareça a audiência que designo para a data de 28 de novembro de 2.002, às 13,00 horas, a fim de se colher a sua manifestação, ocasião em que, caso não concorde com o pedido, passará a correr o prazo para contestação. Cite-se-o. Na mesma data ouvirei os requerentes os quais deverão se fazer acompanhar da criança. A ouvida dos requerentes somente se realizará nesta audiência caso haja renúncia ao pátrio poder." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 16 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0154/97 Banco do Estado do Paraná x Anizio Mariano do Nascimento e outros "Efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justea, para cumprimento do mandado, no importe de R\$.142,00." Adv. Mieko Ito e Érika Hikishima Fraga.-
- 17–AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE 0141/95 Ministério Público do Estado do Paraná x Tsuda Comércio de Madeira Ltda "Intime-se a parte ré para que em cinco dias manifeste-se quanto a cota ministerial de fl. 118." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 18 NULIDADE DE ATO JURÍDICO 0981/00 Celeste Ribeiro Nadalini e sua mulher x Banco do Brasil S/A "Intime-se a parte autora para que em cinco dias manifeste-se sobre a proposta de honorários e, concordando, efetue o depósito." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-
- 19 EMBARGOS DE TERCEIROS 0143/02 Herminio Francisco Pimentel x Miguel de França Vaz e sua mulher "Recebo os embargos para discussão, suspendendo a execução. Intime-se o embargado para que, no prazo legal, apresente impugnação." Adv. Generoso Vidal de Andrade.-
- 20 RESCISÃO CONTRATUAL C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO 0329/01 Sebastião de Cristo Castro x José Alves Pinto "Diga o advogado do autor em cinco dias sobre a representação processual do réu." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 21 INTERDITO PROBITÓRIO 0165/02 Ambiental Paraná Florestas S/A x Adérito dos Santos Delgado e sua mulher "...Diante de todo o exposto, e considerando que dentro do camo da cognição sumária a que este Juízo é exposto, considerando que foram cumpridas as formalidades, defiro a pretensão liminar da parte autora para o fim de que seja expedido o necessário mandado proibitório determinando aos réus que se abstenham de alterar marcos, criar outros bem como de turbarem aquela posse. Para a hipótese de vir a ser o preceito acima transgredido, aplico a multa de mil reais por dia de desrespeito

- à ordem judicial a ser suportada pelos réus..." Adv. Adson Gabino de Moraes Junior.-
- 22 MONITÓRIA 2410/99 Delso Antoniacomi x Roberto Domingos Lovato "Diga a exequente sobre a certidão de fl. 110 verso, no prazo de cinco dias." Adv. Fábio Max Marschner Mayer -
- 23 EXECUÇÃO FISCAL 0029/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Paulo dos Santos Ribeiro Conserva s- "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 24 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 0128/02 Luiz Gonzaga de Lima x Luiz Alexandre dos Santos "Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 25-ALIMENTOS-0131/00-R F C N e outra x P S C N $^{\rm e}$ "Intime-se a parte autora para que providencie a retirada da carta precatória, para cumprimento." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 26 ARROLAMENTO SUMÁRIO 0042/01 Marcos Florindo da Silva "Arquive-se. (retirar a carta de adjudicação)" Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-
- 27 ALIMENTOS 0132/01 I G S x J D F S "Arquive-se." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 28 EXECUÇÃO FISCAL 0053/99 Município de Cerro Azul x Planebrás Comercio e Planejamento "Intime-se o exequente para efetuar o preparo das custas processuais." Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-
- 29 RESCISÃO CONTRATUAL 0188/01 Jadir de Souza x Waldomiro Taborda Prestes "Sobre a certidão de fl. 52, diga a parte autora em cinco dias." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 30 EXECUÇÃO FISCAL 0038/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Airtom Vaz "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 31 EXECUÇÃO FISCAL 0002/98 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Desplanches & Desplanches Ltda "Diga a exequente sobre a certidão de fl. 128 verso, no prazo de cinco dias." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 32 EXECUÇÃO FISCAL 0027/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Manoel Dias "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- $\begin{array}{l} 33-INVESTIGAÇ \tilde{A}O \ DE \ PATERNIDADE \ C/C \ ALIMENTOS \\ -00028/01-NJMx\ IVP-"Efetuar \ o \ preparo \ das \ custas \\ processuais." \ Adv. \ Laurihetty \ de \ Moura \ e \ Costa.- \end{array}$
- 34 JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO 0138/02 João Cândido Vidal x Maria Alves da Silva Vidal "Para a audiência designo o próximo dia 11 de dezembro de 2.002, às 8,30 horas." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 35 EXECUÇÃO FISCAL 0028/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Paulo de Moura e Cota "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 36 ALVARÁ DE PESQUISA 0135/01 Aco Mineração Ltda "Designado o dia 18 de novembro de 2.002, às 10 horas para avaliação de eventuais danos e prejuízos na área a ser pesquisada." Adv. André Diniz Affonso da Costa.-
- 37 ALVARÁ DE PESQUISA 0136/02 Aco Mineração Ltda "Designado o dia 18 de novembro de 2.002, às 10,15 horas para avaliação de eventuais danos e prejuízos na área a ser pesquisada." Adv. André Diniz Affonso da Costa.-
- 38 EXECUÇÃO FISCAL 0030/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Roberto José Mangger "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 39 EXECUÇÃO FISCAL 0037/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Grevil Mariano do Nascimento "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 40 EXECUÇÃO FISCAL 0001/00 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Salvino de Matos "Diga o exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 41 EMBARGOS DO DEVEDOR 0046/01 Comercial Agrícola São Joaquim Ltda e outros x Banco Bradesco S/A "...Intimem-se as partes, para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que pretendem produzir, devendo esclarecer ao Juízo o que pretendem provar com a prova invocada." Advs. Juarez Bortoli x Murilo Celso Ferri e Emanuel Vitor Canedo da Silva.-
- 42 NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE 0164/01 Cia Reflorestamento Paraná x Davino Antonio de Castro e outros "Nomeio para o cargo de Curador o Dr. Nilton Bussi, o que faço pela fé em seu grau. Intime-se-o para que, no prazo legal, em aceitando a nomeação, apresente contestação." Adv. Nilton Bussi. –
- 43 EXECUÇÃO FISCAL 0013/96 Instituto Nacional do Seguro Social INSS x Mineração Volta Grande Ltda "Proceda-se o reforço da penhora como requerido, intimando-se da penhora a parte exequente e, bem assim, eventual co-proprietário do bem. Expeça-se mandado. Determino, outrossim, que os presentes autos tramitem em conjunto com os de número 14/97, devendo os atos processuais se realizarem neste de número 13/96, posto que mais antigo. Assim, determino, ainda, certifique o Sr. Escrivão se possível o depósito das pedras preciosas junto ao Banco Itaú local ou a alguma agência do Banco do Brasil em Curitiba. Para avaliação nomearei pessoa que tenha capacidade de identificar a qualidade das pedras. Porém, e no

- prazo de trinta dias, deve manifestar a parte exequente real intenção em promover o andamento destes autos, esclarecendo o valor total do débito nas duas execuções, se o REFIS foi cumprido ou vem sendo cumprido, tudo contando de descriminado demonstrativo de débito." Advs. Jamil Caleffi x Gilberto de Miranda Aquino.-
- $44-EXECUÇ\Tilde{A}O$ FISCAL-0026/02-Fazenda Pública do Estado do Paraná x Desplanches e Desplanches Ltda- "Diga a exequente." Adv. Sandra Luiza Stocco.-
- 45 EXECUÇÃO FISCAL 0006/99 Fazenda Pública do Estado do Paraná x Varzeão Industria e Comércio de Madeiras Ltda "Defiro a suspensão pelo prazo de três meses." Adv. Yeda Vargas Rivabem Bonilha.-
- 46 EXECUÇÃO FISCAL 0033/02- Fazenda Pública do Estado do Paraná x Samuel Pontes Filho ME Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 47 COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO 0907/00 Confederação Nacional da Agricultura e outros x Aldemir Ignez Desplanches "Á Avaliação, dizendo a seguir as partes (efetuar o preparo das custas do Sr. Avaliador, no importe de R\$.52.00)." Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-
- $48-EXECUÇ\Tilde{A}O$ FISCAL-0036/02-Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Lino do Nascimento "Diga a exequente." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 49 ALIMENTOS 2490/99 M T x W T "Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao processo, no prazo de 48 horas." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 50 INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO 0107/02 Pedro Miguel de Castro x Madeireira Ilha do Turvo Ltda "Sobre a contestação e documentos diga a parte autora em dez dias." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-
- 51 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2465/99 Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Ernesto Augusto Lovato "Arquive-se." Adv. Carlos Alberto M Mello.-
- 52 CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CON-SENSUAL – 0061/02 – M C R e F K G – "Arquive-se." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 53 ALVARÁ DE PESQUISA 0999/00 Cimento Rio Branco S/A – "O prazo requerido é muito longo. Assim, defiro a suspensão, sem prorrogação, pelo prazo de seis meses." Adv. Iosé Carlos Busatto -
- 54 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0021/00 Banco do Estado do Paraná S/A x Fernando Coutinho e outro "Defiro a suspensão pelo prazo de seis meses." Adv. Paulo Pabarto Experiori.
- 55 REINTEGRAÇÃO DE POSSE 0134/01 Zacarias Monteiro da Silva x Vila Beca Industrial Madeireira Ltda "Face o conteúdo da certidão de fl. 167, redesigno a audiência para o dia 25 de novembro de 2.002, às 14,00 horas." Advs. Ruy Vilella Guiguer x Geraldo José do Amaral Gentile.-
- 56 ATENTADO 0334/01 Zacarias Monteiro da Silva x Vila Beca Industrial Madeireira Ltda. "O conteúdo do requerimento de fl. 65 será apreciado em audiência. Face o contido na certidão de fl. 67 redesigno a audiência para o dia 25 de novembro de 2.002, às 13,30 horas." Adv. Ruy Vilella Guiguer x Geraldo José do Amaral Gentile.-
- $57-ADOC\tilde{A}O-0010/01-J$ G S "Arquive-se." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 58 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 0025/98 C F C x J J B "Arquive-se." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-
- 59 ALVARÁ DE PESQUISA 1003/00 Cimento Rio Branco S/A – "O prazo requerido é muito longo. Assim, defiro a suspensão, sem prorrogação, pelo prazo de seis meses." Adv. José Carlos Busatto.-
- 60 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0845/99 Banco do Estado do Paraná S/A x Alfredo Depetris e outro "Aguarde-se o julgamento dos recursos interpostos." Adv. Aristides A Tizzot França.-
- 61 ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS 0065/00 Irene Lourenço x João Maria Marche e sua mulher "Redesignado nova data para o próximo dia 06 de fevereiro de 2.003, às 13,30 horas." Adv. Anderson de Oliveira Miskalo e Elias Ed Miskalo.
- 62 ALVARÁ JUDICIAL 0080/02 Matilde Wolk Rocher e outros "Arquive-se." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 63 MONITORIA 2451/99 Banco do Estado do Paraná S/A x José Elias da Silva "Determino a intimação do Sr. Perito para que no prazo de quinze dias, complemente a sua perícia, respondendo aos quesitos formulados por este Juízo. Face o conteúdo da certidão do Sr. Escrivão, intime-se o embargante para que no prazo de dez dias promova o recolhimento dos honorários periciais, posto que indeferido no despacho saneador o pedido de gratuidade." Advs. Nilton Bussi x Laurihetty de Moura e Costa.
- 64 INTERDITO PROIBITÓRIO 1014/00 José Zinival Castro e sua mulher x José Gerson Maizonavve e sua mulher "Sobre o retorno dos oficios de fls. 123/125 diga o autor em cinco dias." Adv. João Boaventura de Cristo.-
- 65 ALIMENTOS 2471/99 I S x W A S "Sobre a certidão

- de fl. 46 diga a parte autora em cinco dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 66 ALVARÁ DE PESQUISA 0058/01 Marmoraria Água Verde Ltda – "Manifeste-se a parte interessada." Adv. Marcius Fontoura Lass.-
- 67 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 0118/02 Anibal Braine e sua mulher x João Lourenço Breine e sua mulher "Sobre a contestação e documentos, diga a parte autora em dez dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 68 ALIMENTOS 0019/01 S F S x A S "Intime-se a parte autora, para que dê andamento ao presente." Adv. Amauri Cezar Jonhsson
- 69 DIVÓRCIO CONSENSUAL 0062/97 R G F x J P F "Diga a parte autora em cinco dias." Adv. Amauri Cezar Jonhsson -
- 70 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 0045/01 Comercial Agrícola São Joaquim Ltda x Banco Bradesco S/A "Efetuar o preparo das custas processuais." Adv. Juarez Bortoli.-
- 71 EXECUÇÃO FISCAL 0032/01 Fazenda Pública do Estado do Paraná x A Von Der Osten Platner & Cia Ltda "Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro -
- 72 EXECUÇÃO FISCAL 0016/02 Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Paulo Bitencourt Confecções "Tendo em vista o conteúdo da certidão supra e a possibilidade de quitação do débito via parcelamento e havendo a necessidade de estar seguro o Juízo, defiro a indicação dos bens cima para fins de penhora. Lavre-se o competente termo, ficando o executado como depositário fiel. Intime-se, na seqüência, a exequente da penhora e para que no prazo de cinco dias informe se com aquela concorda." Adv. Marco Antonio Berberi.-
- 73 INDENIZAÇÃO 0128/00 João Silvino do Nascimento x Silvio Antonio Von Der Osten "Sobre o retorno dos autos, digam as partes em cinco dias." Advs. João Boaventura de Cristo x Ronaldo Anselmo de Assis.-
- 74 COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO 0910/00 Confederação Nacional da Agricultura x Davino Antonio de Castro "Intime-se o exequente para efetuar o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça." Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-
- 75 CARTA PRECATÓRIA 0090/00 20' Vara Cível de Curitiba, PR Execução número 323/97 Maria da Graça de Lima x Lery Gilberto Domit "homologado a adjudicação de fl. 44... Intime-se o exequente para que informe se restou saldo devedor ou se deve haver o depósito de diferença por parte daquela." Adv. Simone Rocha de Cristo Leite.-
- 76 CARTA PRECATÓRIA 0026/99 Vara Cível de Rio Branco do Sul Execução de Cédula Rural número 184/99 Banco do Brasil S/A x Alberto Gilliet e Leonilda Gilliet "Designado o dia 11 e 27 de dezembro de 2.002, às 10,00 horas para praceamento do bem penhorado pelo valor igual ou superior a avaliação (retirar o disquete)." Adv. Victor Geraldo Jorge.-
- 77 ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C CANCELA-MENTO DE TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – 109/75 – Kanaan Abdallah Zakharia x Adjahyr Bassetti e outros – "Ao arquivo provisório por um ano." Adv. Clinio L L Lyra x Adjahyr Bassetti.-
- 78 USUCAPIÃO 1955/99 Oscar Felipe Hasselmann Bibas e outros x Berneck Aglomerados S/A e outros – "Determino a intimação do Sr. Perito nomeado do Juízo para que, no prazo de quinze dias, complemente o seu laudo respondendo os quesitos trazidos às fls. 515/516, 517/518 e informando ao Juízo quem seriam os confrontantes após respondido aos quesitos suplementares de fls. 517/518. Certifique o Sr. Escrivão se a Carta Precatória 06/02 já restou devolvida ao Juízo Deprecante da 1° Vara da Justiça Federal de Curitiba. Em caso negativo deverá o Sr. Oficial de Justiça apresentar os esclarecimentos solicitados à fl. 527. Deverá, ainda, o Sr. Oficial informar ao Juízo se equivocadamente incluiu no cumprimento daquela carta precatória áreas referentes a esta ação de usucapião ou se esta área também estava contida aquela carta precatória. Através do despacho de fl. 314 retardou-se a fase para fixação da verba pericial. Assim, considerando o zelo do profissional, o grau de dificuldade da prestação do serviço, o local onde aquele foi executado, a participação das partes e, principalmente a qualidade de trabalho desenvolvido e as considerações trazidas às fls. 311/312, fixo os honorários periciais em R\$.15.000,00. Assim, intimem-se os réus para que em dez dias efetuem o pagamento "pro rata" deste valor. Intimem-se, ainda, as partes para que querendo, manifestem-se sobre o recurso de agravo retido, fl. 259/265, posto que até este momento não foram inti-madas." Advs. Clinio L L Lyra x Carlos Osmar Lenz x Luiz Roberto Werner Rocha x Luiz Renato Costa Amorim x Laurihetty de Moura e Costa.-
- 79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE 0129/00 Andraus Engenharia e Construções Ltda e Luiz Carlos Sella x Abel Nunes de Cristo e outro "Compulsando detidamente estes autos observa-se a existência de um agravo de instrumento. Porém nada é informado nos autos sobre eventual solução. Assim, certifique o Sr. Escrivão a fase em que se encontra ou se já houve decisão. Intime-se a pessoa Clinio para em cinco dias regularizar a representação processual de fl. 239, sob pena de exclu-

são. Para que não se alegue cerceamento de defesa e antes deste Juízo sanear estes autos, intime-se, também a parte ré Abel para que em cinco dias, querendo, manifeste-se nos autos Advs. João Boaventura de Cristo x Clinio L L Lyra x Otto João Lyra Neto x Cristiane Paraskevi Campos Kollia x João Batista dos Santos x Assis Correa e Romero Santos de Lima Jr.-

- 80 COMINATÓRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO 0092/ 96 – L Sais & H Sais Ltda. x Adir Berlindes Bruno e outros - "Intime-se a parte executada para que efetue o parcelamento do débito conforme requerido promovendo os pagamentos mediante depósitos na conta de fl. 270. Em função disso determino a suspensão do feito por 90 dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Luis Carlos Barreto.-
- 81 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0111/97 Banco do Estado do Paraná S/A x Ramil Lourenco Lones e sua mulher – "Intime-se a parte exequente para que em 48 horas efetue o andamento do feito sob pena de extinção." Adv. Eliana Meira Nogueira.-
- 82 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 0159/98 – L H R x H P – "Diga a parte autora em cinco dias Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 83 USUCAPIÃO 0011/92 Madeireira Beluno Ltda "Atenda-se a cota ministerial." Adv. José Maria Martins Nascimento x Clinio L L Lvra.-
- 84 INVENTÁRIO 0074/95 Mineração Del Rey Ltda -"Intime-se a Fazenda Pública Estadual sobre o contido às fls. 231/236 e sobre a manifestação do Município." Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-
- 85 EMBARGOS DO DEVEDOR 0135/02 João Carlos Ribeiro dos Santos ME x União Federal - "Sobre as preliminares manifeste-se os embargantes no prazo de 10 dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-
- 86 EMBARGOS DO DEVEDOR 0138/97 José Paulo Bitencourt e outros x Banco do Estado do Paraná - "Sobre o conteúdo do requerimento de fl. 529, intime-se a parte embargada para que se manifeste em cinco dias." Adv. Mieko Ito e Érika Hikishima Fraga.-
- 87 EMBARGOS DO DEVEDOR 0126/97 Adalton Von Der Osten Platner e outros x Banco do Estado do Paraná "Sobre o conteúdo do requerimento de fl. 187, intime-se a parte embargada para que se manifeste em cinco dias." Adv. Mieko Ito e Érika Hikishima Fraga.-
- 88 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0105/97 Banco do Estado do Paraná x Adalton Von Der Osten Platner e outros – "Intime-se o exequente para efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça." Adv. Mieko Ito e Érika Hikishima Fraga.-
- REIVINDICATÓRIA C/C TUTELA ANTECIPADA 0170/02 – Campina Participações S/A x Berneck Aglomerados S/A – "...Diante disso, certo está que não dispõe este Juízo de verossimilhança capaz a embasar a concessão de tutela desde já, o que, por outro lado, seria temerário seja porque se referiria a exercício direto de posse, seja porque há efetiva necessidade de localização desses imóveis. Além disso, a empresa ré. até prova em contrário apresenta-se sólida no mercado, sendo certo que eventuais prejuízos poderão ser resolvidos futuramente no campo da reparação dos danos. Por essa razão indefiro, por ra, o pedido de tutela antecipada..." Adv. Cristiane Paraskevi
- 90 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - 109/94 - J T R x J C C S - "Manifeste-se a parte autora em cinco dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.
- 91 DESAPROPRIAÇÃO 0185/01 Município de Cerro Azul x Eni da Aparecida Martins – "Diga a parte autora." Adv.
- $92 USUCAPI\~AO 933/00 Floema$ Empreendimentos Florestais Ltda – "...Diante do exposto e do mais que destes autos costa, estando suficientemente provada a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição de ninguém, por mais de vinte anos por parte da autora, com fulcro no Artigo 550 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, concedendo a requerente, a partir de então o domínio sobre o imóvel..." Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Laurihetty de Moura e Costa.-
- 93 COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO 341/01 Confederação Nacional da Agricultura e outros x Altamir de Matos – "...Diante de todo o exposto, com fundamento no Ar-tigo 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e por conseguinte, CONDENO o réu ao pagamento da quantia de R\$.566,43, referente à contribuição sindical de 1.997, 1.998, 1999 e 2000, devidamente atualizada, incluindo juros moratórios à taxa legal de 0.5% ao mês ao contar da citação e correção monetária a incidir a partir da propositura da ação. Condenado o requerido ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da ação," Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Generoso Vidal de Andrade.-
- 94 COBRANCA PROCEDIMENTO SUMÁRIO 0346/ 01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Anibal Correia de Moraes - "...Diante de todo o exposto, com fundamento no Artigo 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDEN-TE O PEDIDO e por conseguinte, CONDENO o réu ao paga-mento da quantia de R\$.516,15, referente à contribuição sindical de 1.997, 1.998, 1999 e 2000, devidamente atualizada, incluindo juros moratórios à taxa legal de 0,5% ao mês ao contar da citação e correção monetária a incidir a partir da propositura da ação. Condenado o requerido ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da ação." Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Generoso Vidal de

COLORADO

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº51/2002 JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAILTON JOSE BEGA	030	00269/2001	
ADRIANA A.MARTINEZ	018 015	00402/1999 00413/1998	
ANTONIO CARDIN	045 021	00341/2002 00082/2000	
	016 043	00136/1999 00319/2002	
ANTONIO CADI OCMENICA CO	017	00227/1999	
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	025 028	00316/2000 00164/2001	
	024 011	00131/2000 00131/1997	
	023 022	00115/2000 00114/2000	
ANTONIO LEAL DO MONTE	006	00523/1995	
ANTONIO LEAL DO MONTE	042 002	00220/2002 00329/1987	
	029 017	00189/2001 00227/1999	
ANTONIO MARTINS NETO	003 002	00333/1988 00329/1987	
	023	00115/2000	
ARI DE SOUZA FREIRE	022 048	00114/2000 00085/2001	
	046 047	00048/2000 00083/2001	
	010 012	00447/1996 00156/1998	
	013	00157/1998	
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	009 028	00446/1996 00164/2001	
CICERO BRAZ PORTUGAL	048 046	00085/2001 00048/2000	
CLAUDIO PAVIANI	047 014	00083/2001 00190/1998	
DELY DIAS DAS NEVES	015	00413/1998	
DINARTE BITENCOURT	037 036	00080/2002 00079/2002	
	039 040	00097/2002 00104/2002	
	031	00312/2001	
	032 038	00318/2001 00082/2002	
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZ	035 A 026	00076/2002 00339/2000	
ERIKA FERNANDA RAMOS EVARISTO ARAGAO FERREIRA	015 019	00413/1998 00016/2000	
FABRICIO RESENDE CAMARGO	037	00080/2002 00079/2002	
	036 039	00097/2002	
	040 038	00104/2002 00082/2002	
FLAVIO BUENO	035 003	00076/2002 00333/1988	
FREDERICO MOREIRA CAMARO	GO 037	00080/2002	
	036 039	00079/2002 00097/2002	
	040 038	00104/2002 00082/2002	
GERVASIO DONEGA	035 038	00076/2002 00082/2002	
GILBERTO NARDI FONSECA	045 041	00341/2002 00211/2002	
HENRIQUE WILIAM BEGO SOA	R 003	00333/1988	
JALMO SOARES	004 021	00017/1995 00082/2000	
JESUS ALVES SOARES	005 003	00312/1995 00333/1988	
JOAO FERNANDES MORE	025	00316/2000	
JOAO GUALBERTO PINHEIRO J JOAQUIM JONAS SORNAS	001 044	00238/1982 00340/2002	
	007 008	00798/1995 00799/1995	
LILIAN RUTE COTRIM DE SOU LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	021	00082/2000 00022/2000	
LUIZ CARLOS ANGELI	038	00082/2002	
LUIZ RODRIGUES WAMBIER MARCIA REJANE TOMIAZZI	019 041	00016/2000 00211/2002	
MARCUS AURELIO LIOGI MARIA AUGUSTA COSTA TAKE	027 U 024	00027/2001 00131/2000	
MARIA JOSEANE FRONCZAK	001 003	00238/1982 00333/1988	
MAURO APARECIDO	024 014	00131/2000 00190/1998	
MAURO CONTRERAS	011	00131/1997	
MIGUEL ARCANJO TAIT MOISES ANTONIO AGOSTINHO	005 007	00312/1995 00798/1995	
NESTOR FRESCHI FERREIRA	008 037	00799/1995 00080/2002	
-	036 039	00079/2002 00097/2002	
	040	00104/2002	
	038 035	00082/2002 00076/2002	
NILSA PEIXOTO GUIMARAES PAULO DELAZARI	015 050	00413/1998 00127/2001	
	049 030	00099/2001 00269/2001	
	002	00329/1987	
	018 035	00402/1999 00076/2002	
REGINALDO MAZZETO MORON RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	020 004	00022/2000 00017/1995	

	005	00312/1773
	029	00189/2001
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	016	00136/1999
	034	00014/2002
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	014	00190/1998
SONIA MARIA DE MENEZES	004	00017/1995
	035	00076/2002
	005	00312/1995
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	019	00016/2000
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	033	00398/2001
WANDERLEY DE OLIVEIRA CAR	001	00238/1982
	006	00523/1995

005 00312/1995

- 1.-DESAPROPRIACAO-238/1982-DER/PR x JOSE BORO e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. JOAO GUALBERTO PI-NHEIRO JUNIOR, MARIA JOSEANE FRONCZAK e WAN-DERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/1987-BAN-CO BRADESCO S.A. x ANTONIO CATARINO DA SILVA E OUTRO e outros -Diga o(a) exequente.-Adv.ANTONIO MAR-TINS NETO, PAULO DELAZARI e ANTONIO LEAL DO
- 3.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-333/1988-ESPO-LIO DE JANDYRA PAZZANESE e outros x DER/PR-Sobre o laudo pericial de fls. 732 e seguintes, dê-se vista aos requerentes, pelo prazo de dez dias.-Adv. JESUS ALVES SOARES, ANTONIO MARTINS NETO, FLAVIO BUENO. MARIA JOSEANE FRONCZAK e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES-
- 4.-DECLARATORIA-17/1995-MARIA GERALDA MOREI-RA DOS SANTOS x I.N.S.S.-"... Intime-se o requerido para em cinco dias, informar se já foi implantado o sistema de pagamento da aposentadoria da autora e em sendo positiva tal informação, qual a data em que foi feito o pagamento da primeira parcela do benefício, a fim de que a autora possa efetuar os calculos de liquidação do total devido até a presente data...".Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOARES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-
- 5 ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-312/1995-DO-MINGOS GONCALVES COTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. MIGUEL ARCAN-JO TAIT, SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOA-RES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-
- 6-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD -523/1995-OUI-MICA GERAL DO NOROESTE S/A x FRIMENDES CUR-TUME COM, COURO LTDA e outros- Sobre as certidoes de fls. 179/180, diga a credora, em cinco dias.-Adv. WAN-DERLEY DE OLIVEIRA CARDOSO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 7.-EMBARGOS A EXECUCAO-798/1995-LUIZ PEINADO JACOB & CIA. LTDA. x JOSE CARINHATO -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e MOISES ANTO-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-799/1995-LUIZ PEINADO JACOB & CIA LTDA. x JOSE CARINHATO -Diga o(a) exequente.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS e MOISES ANTO-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-446/1996-BAME-RINDUS S.A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS X FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-447/1996-BAMERINDUS S.A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-131/1997-APARECIDO GIRALDELI DONATI x ESPOLIO DE JOSE GIMINIANO -Diga o(a) autor(a).-Adv. MAURO CON-TRERAS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA e outros -Diga o(a) exequente.-Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-
- 14.-Sumarissima de Repar.de Danos-190/1998-NIVALDO PEREIRA DE SOUZA x JOAO ROBERTO LOPES-". ausencia dorequerido e a a nao apresentacao de qualquer impugnacao ao valor da sucata pretendido, qual seja, o de R\$ 650,00, no dia 24/05/98, importa em acolhimento deste ultimo, para fins de liquidacao e que se possa, enfim iniciar a execucao. Apesar da falta de um laudo fetio pelo avaliador judicial, o montante obtido com a venda da sucata mostra-se razoavel, dentro da realidade. Ante o expsto, acolho o valor de R\$ 650,00, o qual devera ser devidamente corrigido monetariamente desde a epoca da efetiva venda da sucata para fins de abatimento do credito a ser executado. Condeno o reu ao pagamento de eventuais custas processuais desta fase. Os honorarios advocaticios serao anglobados na fase expropriatoria. Aguarde-se o transito em julgado para o inicio da execucao..." Adv. MAURO APARECIDO, SEMIFREDO CARLOS MOIOLL e CLAUDIO PAVIANI-
- H.S.B.C. BAMERINDUS SEGURO S.A. x FLAIMERSON OLIVEIRA SOARES- Diga a parte credora sobre o prossegui-

ento da execução.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES, ERI-KA FERNANDA RAMOS, ADRIANA A.MARTINEZ e NIL-SA PEIXOTO GUIMARAES-

- DE TITULOS EXTRAJUD.-136/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x CESAR ANTUNES e or -Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO CARDIN e SEBASTI-AO PEREIRA ROCHA-
- 17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-227/1999-MARLY ALMEI-DA SILVA x SEBASTIAO HENRIQUE BERGAMASCO-Diga o(a) exequente.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE e AN-
- 18 EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD -402/1999-WAL-TER TENAN x JEFFERSON CANDIDO- Intimem-se as partes para no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de fils. 10/11, nos autos de Carta Precatória sob nº 015/2002, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr.-Adv. ADAILTON JOSE BEGA e PAULO DELAZARI-
- 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/2000-BAN-CO GENERAL MOTORS S/A. x LUIZA SARAIVA LEMOS -Diga o(a) exequente.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVA-
- 20.-Sumarissima de Repar.de Danos-22/2000-JOSE PEREI-RA NETO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Cientifiquem-se as partes quanto ao retorno dos presentes autos à comarca, e facultando-lhes manifestação no prazo de 05 dias.-Adv. REGINALDO MAZZETO MORON, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA E MARIA AUGUSTA COSTA
- 21.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-82/2000-RE-NATO VILMAR PIOVESANA x ELSON KLETTINGUER -Diga o(a) exequente.-Adv. JALMO SOARES, LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA e ANTONIO CARDIN-
- 22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-114/2000-BAN-CO BRADESCO S/A x PISSOLITO E PISSOLITO LTDA. e outros -Sobre a contestação de fls.71/89 e documentos de fls.90/99, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 23.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-115/2000-BAN-CO BRADESCO S/A x PISSOLITO E PISSOLITO LTDA. e outros -Sobre a contestação de fls.71/88 e documentos de fls.89/98, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 24.-ACAO MONITORIA-131/2000-ESTADO DO PARANA x JOSE PAULO VALERIO e outros- Digam as parte, no prazo comum de 10 dias.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 25.-Ordinaria de Cobranca-316/2000-MARIA JOSE DE BAR-ROS e outros x HERALDO PEREIRA GIL CORDAO Diga o(a) exequente.-Adv. JOAO FERNANDES MORE e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 26.-Ordinaria de Cobranca-339/2000-GRADIENTE ELETRO-NICA S/A. x M.S. LONGHINI E CIA. LTDA.-"...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, o que faço com base no art.267, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela credora. P.R.I....".Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-
- 27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27/2001-JA-BUR PNEUS S/A. x NILZA NOGUEIRA FRANCO - ME. e outros- Sobre a certidao de fls. 74, bem como sobre o proseguimento da execução, diga a parte credora.-Adv. MAR-CUS AURELIO LIOGI-
- 28.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2001-VALDIR ANTO-NIO TURCATO e outros x BANCO BANESTADO S.A.-Intime-se a parte embargante para esclarecer se deu o devido encaminhamento ao oficio de fl. 92, ante o recibo em seu verso.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e BRAULIO BELINATI G. PEREZ-
- 29.-DECLARATORIA-189/2001-JOSE SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -"...Recebo a Apelação de fls.77/84, vez que interposta tempestivamente, em seu efeito, devolutivo e suspensivo; Intime-se a parte requerente-recorrida para, queren-do, apresentar contra-razoes em quinze dias...".-Adv. ANTO-NIO LEAL DO MONTE e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO-
- 30.-EMBARGOS A EXECUCAO-269/2001-JEFERSON CANDIDO x CARLOS ALBERTO DE MACEDO- O processo comporta julgamento no estado em que se encontra. Antes, porém, dou ao embargado a oportunidade de comprovar, documentalmente, no prazo de cinco dias, que a MH Móveis - Carlos Alberto Macedo Móveis é uma firma individual.-Adv. PAULO DELAZARI e ADAILTON JOSE BEGA-
- 31.-Sumaria de Cobranca-312/2001-CONFEDERAÇÃO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO SANCHES -Diga o(a) autor(a).-Adv. DINARTE BITEN-
- CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO DENARDI -1- Recebo a Apelação de fls.158/175 no seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), vez que interposta tempestivamente; 2- Intime-se a parte recorrida para querendo, recer contra-razoes, dentro do prazo de 15 dias.-Adv. DI-

NARTE BITENCOURT-

33.-Sumaria de Cobranca-398/2001-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO PACHECO e outros -Diga o(a) autor(a).-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-14/2002-OSVAL-DO CANDIDO DA SILVA X BANCO BMC S/A. -Diga o(a) autor(a).-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-

35.-Sumaria de Cobranca-76/2002-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALCENIR CANONICI- À luz do artigo 398 do CPC, intime-se a parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 175/180.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO, PAULO DELAZARI e SONIA MARIA DE MENEZES-

36.-Sumaria de Cobranca-79/2002-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MAURO PEREIRA GIL CORDAO E OUTRO- Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composiçao mencionada às fls. 90/91 foi integralmente cumprida.-Adv. DI-NARTE BITENCOURT, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO e FREDERICO MOREI-RA CAMARGO-

37.-Sumaria de Cobranca-80/2002-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CONCEI-ÇAO FREITAS PEREIRA-Manifestem-se os autores no sentido de informar este Juízo se a composiçao mencionada às fls. 94/95 foi integralmente cumprida.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMAR-

38.-Sumaria de Cobranca-82/2002-FEDERAÇAO DA AGRI-CUALTURA DO ESTADO DO PARANA-FAEP e outros x SONIA MARIA PIFFER- À luz do artigo 398 do CPC, intime-se a parte requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 165/166.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO, LUIZ CARLOS ANGELI e GERVASIO DONEGA-

39.-Sumaria de Cobranca-97/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO MACIERO -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO.

40.-Sumaria de Cobranca-104/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x GUERINO DONATONI -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMAR-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2002-PEDRO FAVERI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Vistos e examinados seria momento de se designar data para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do Código de Processo Civil, para fins de tentativa de conciliação e/ou saneamento do feito. Todavia, a prática forense tem mostrado que é quase zero o percentual de acordos efetivados em audiência quando os pro-cessos versam sobre contratos bancários, como é o caso. Logo, a pauta de audiências tem sido sobrecarregada em vao. acarretando enorme perda de tempo para as partes envolvidas e seus Drs. Advogados, bem como para a Escrivania a para este Juízo. Sendo assim, determino que os litigantes, no prazo comum de cinco dias, esclareçam se efetivamente têm proposta para fins de acordo, de modo que, entao, possa ser designada audiência tratada acima. Caso não tenham concreta intenção de transigirem, deverao as partes, no mesmo prazo, indicar as provas que efetivamente tenham a produzir, detalhando a natureza e o alcance de cada meio apontado, sob pena de preclu-sao e indeferimento. Vale dizer, na hipótese de inexistir interesse na composicao amigável, o feito será saneado por escrito ou, até, se possível, será proferido sentença desde logo. Intimem-se as partes do deliberado acima, sendo que o embargado também deverá ser intimado para se manifestar sobre o documento de fls. 94 e verso, querendo, em cinco dias.-Adv. GILBERTO NARDI FONSECA e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

42.-EXECUCAO DE SENTENÇA-220/2002-MANOEL FRANCA GONCALVES x ALBERTO GIOCONDO -Diga o(a) autor.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-319/2002-CHA-VES, CHAVES & CIA LTDA x JOSMAR GONCALVES DOS SANTOS -Diga o(a) exequente.-Adv.ANTONIO CAR-DIN-

44.-Inventario-340/2002-DARCI LAZARI x ARMANDO LAZARI e outros- Nomeio inventariante o requerente. Preste o inventariante as primeiras declarações. Ouçam-se a seguir os interessados. Junte a inventariante as quitações fiscais.-Adv. JOAQUIM JONAS SORNAS-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/2002-CLERIA FON-SECA DO LAGO RAFAINE x KEZIA RENATA BORRI IN-FORMATICA - ME -Recebo os embargos para discussao, suspendendo o andamento da execuçao. Intime-se o embargado, para querendo, impugná-lo no prazo de 10 dias.-Adv. GILBERTO NARDI FONSECA e ANTONIO CAR-DIN-

46.-EXECUCAO FISCAL-48/2000-INST. NAC, DE METEOR.NORM.E QUAL. IND.-INMETRO x CARLOS

APARECIDO PADOVAN - CARVOARIA -Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREI-RE-

47.-EXECUCAO FISCAL-83/2001-INST.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.-INMETRO x FRIMENDES CURTUME COM. DE COURO LTDA -Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

48.-EXECUCAO FISCAL-85/2001-INST.DE METROLOGIA, NORMAL.E QUAL.IND.-INMETRO x LUIZ PEINADO JACOB- Diga o(a) exequente.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e ARI DE SOUZA FREIRE-

49.-EX.FISCAL-FAZENDA-99/2001-MUNICIPIO DE CO-LORADO x JOSE BAQUIN - BAR E MERCEARIA S. JOSE LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO DELAZARI-

50.-EX.FISCAL-FAZENDA-127/2001-MUNICIPIO DE CO-LORADO x ADELCIO ROSSETTO -Diga o(a) exequente.-Adv. PAULO DELAZARI-

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO N°54 /2002 JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

Índice de Publi		ENO JUNIO
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AGNALDO MURILO ALBANEZI ALAHIR DE OLIVEIRA		00033/2001 00229/2001
ALBERTO CONTAR	004	00275/1993
ALVARO MANOEL FURLAN	055	00043/2000
ANTONIO CARDIN	032	00174/2002 00083/2001
	011 013	00083/2001
	049	00334/2002
	019	00233/2001
	015 002	00142/2001 00183/1992
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	002	00183/1992
	025	00030/2002
	056	00042/2001
ANTONIO LEAL DO MONTE	055 008	00043/2000 00403/1999
ANTONIO LEAL DO MONTE	019	00403/1999
	048	00309/2002
ARI DE SOUZA FREIRE	047	00266/2002
ARY LUCIO FONTES	006	00533/1995
BRUNO BOCKMANN MOREIRA CANDIDO MATEUS M. BOSCARI	009 D 043	00079/2000 00208/2002
CHADIDO MATEOS M. BOSCARO	042	00207/2002
	044	00209/2002
a	051	00018/2001
CARLOS FELICIO RUIZ CLAUDIO PAVIANI	012 012	00101/2001 00101/2001
CLODOALDO CHUKR	023	00401/2001
CEOD OTTED O CHICIEN	001	00143/1986
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	009	00079/2000
DINARTE BITENCOURT	028	00097/2002 00312/2001
	022 029	00312/2001
	027	00077/2002
	020	00301/2001
	021	00306/2001
	030 039	00110/2002 00188/2002
	032	00174/2002
	034	00179/2002
	035	00182/2002
	036 037	00184/2002 00185/2002
	031	00172/2002
	038	00186/2002
DOLICI ACTEONARDO COCTA N	033	00177/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA M EDUARDO LUIS CORREA	4A 046 041	00240/2002 00206/2002
ELISANGELA ALMEIDA ROCHA		00183/1992
ELIZABETE MARIA BASSETTO	009	00079/2000
FABIANE CAROL WENDLER	025	00030/2002
FABRICIO RESENDE CAMARGO	028 029	00097/2002 00104/2002
	027	00077/2002
	030	00110/2002
FABRICIO TORRES	025	00030/2002
FORTUNATO BERGAMO FREDERICO MOREIRA CAMARO	017 GO 028	00226/2001 00097/2002
TREBERGO MORERA CARMARO	022	00312/2001
	029	00104/2002
	027	00077/2002
GILBERTO NARDI FONSECA	030 020	00110/2002 00301/2001
GIEBERTO WIRBIT GROECH	021	00306/2001
	011	00083/2001
GISAH MYARA MAYSONNAVE	024	00406/2001
HORACIO TOLEDO NOGUEIRA	009 012	00079/2000 00101/2001
IDILIO BERNARDO DA SILVA	003	00015/1993
ISMAIL CHUKR NETO	023	00401/2001
	030	00110/2002
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	001 002	00143/1986 00183/1992
JOSE PLINIO SILVA	047	00183/1992
LUIZ CARLOS ANGELI	037	00185/2002
	031	00172/2002
	038	00186/2002
MARCELO TAVARES	033 026	00177/2002 00054/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEL		00510/1997
MARIA JOSEANE FRONCZAK	053	00038/2001
MALIBO CONTREDAS	054	00010/2002
MAURO CONTRERAS	040	00204/2002

	009	00079/2000
	016	00166/2001
	013	00108/2001
	045	00210/2002
NESTOR FRESCHI FERREIRA	028	00097/2002
	029	00104/2002
	027	00077/2002
	030	00110/2002
NICOLA REND	001	00143/1986
ODAIR MARIO BORDINI	015	00142/2001
OILSON JOSE ZANROLENZI	050	00012/2001
OSCAR GONCALVES SEVERIANO	055	00043/2000
OSVALDO NECHI	800	00403/1999
PAULO CELSO COSTA	052	00033/2001
	003	00015/1993
PAULO DELAZARI	046	00240/2002
	027	00077/2002
	016	00166/2001
PEDRO MIGUEL	043	00208/2002
	042	00207/2002
	044	00209/2002
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU	800	00403/1999
	048	00309/2002
PEDRO STEFANICHEN	003	00015/1993
RENATA DE PADUA	006	00533/1995
RICARDO CHEANG	009	00079/2000
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	008	00403/1999
	002	00183/1992
ROSEMEIRE ZANELA	005	00279/1994
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	035	00182/2002
	036	00184/2002
SILVINO JANSSEN BERGAMO	014	00133/2001
	017	00226/2001
	006	00533/1995
SONIA MARIA DE MENEZES	027	00077/2002
	024	00406/2001
	039	00188/2002
	034	00179/2002
	010	00259/2000
AVIII V D A A A A A V MAA	003	00015/1993
SUELY DOS SANTOS	055	00043/2000
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	009	00079/2000
WAGNER DOS SANTOS	026	00054/2002
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	040	00204/2002
	023	00401/2001
WWW. GOVERNMENT IN A PROPERTY OF THE PARTY O		
ZILDA MARA CONSALTER	056	00042/2001
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN ZILDA MARA CONSALTER	041 005 056	00206/20 00279/19 00042/20

009 00079/2000

1.-Sumarissima de Repar.de Danos-143/1986-EDUARDO ALVES DE ALCANTARA x ODESSA DA AMAZONIA S.A.-Ante a certidao de fls. 495, intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar se houve cumprimento da avença de fls. 467/469.-Adv. CLODOALDO CHUKR, ISMAIL CHUKR NETO e NICOLA REND-

2.-Ordinaria de Cobranca-183/1992-ABELICE ALVES MACHADO E OUTROS x I.N.S.S. -Diga a parte credora.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, ANTONIO CARDIN, RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER e ELISANGELA ALMEIDA ROCHA DECICCHI-

3.-Ordinaria de Indenizacao-15/1993-VILMAR GOMES DA SILVA x FRIMENDES CURTUME COM. COURO LTDA-"...Indefiro o pedido de fls.400/402, eis que a sentença já se encontra sob o manto da coisa julgada, aliás, há mais de um ano. Prossigam-se os atos de expropriaçao...". Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, PEDRO STEFANICHEN, IDILIO BERNARDO DA SILVA e PAULO CELSO COSTA-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-275/ 1993-ADEAM-ASSOC.DEF.ED.AMB.MARINGA x CHRI-ZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA-Adv. ALBERTO CON-

5.-DECLARATORIA-279/1994-ANTONIO VALDENIR LODI x GARAVELO CONSORCIO NACIONAL-"...Defiro o pedido de fls.91/98. Oficie-se à 34ª Vara Cível de Sao Paulo-SP, solicitando informaçoes quanto ao processo de falência aludido pelo credor. Por outro lado, intime-se o executado para, em cinco dias, manifestar-se sobre a retificaçao pretendida pelo credor...".Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e ROSEMEIRE ZANELA-

6.-Inventario-533/1995-JOSE PEDRO MORELI e outros x ORLANDA AMBROSIO MORELI e outros- Intimem-se os interessados para, querendo, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre as últimas declaraçoes de fls. 591/596.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO, ARY LUCIO FONTES e RENATA DE PADUA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-510/1997-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x OLIVEIRA E GAL-LEGO LTDA. e outros- Defiro o pedido de fl. 52. Desentranhem-se os documentos, entregando-se ao Nobre Subscritor da petiçao, mediante recibo, substituindo-os por fotocópias nos autos.- Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

8.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-403/1999-JOSE FERREIRA DE AQUINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Diga o(a) requerente.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE, OSVALDO NECHI, RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER e PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

9.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-79/2000-COM-PANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x APARECIDO HONORIO DA SILVA e outros-"...Ante ao exposto, julgo procedente a pretensao deduzida para o fim de declarar a resoluçao do negócio jurídico entabulado entre a autora e os dois primeiros réus, bem como reintegrar a autora na posse do imóvel consubstanciado pelo lote nº 18, da quadra 02, do Conjunto Residencial Tancredo Neves (rua Ver.Nelson R. de Oliveira, nº 70-A, do Município de Lobato, ocupado pelo último réu. Deixo de determinar a devolução das parcelas pagas, as quais substituirao a indenização pelo uso irregular do imóvel. Por sucumbente, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte autora, verba esta que fixo em R\$-500,00, firme no art.20, par.4º, do CPC. Expeça-se mandado de reintegração de posse, fixando-se o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária. P.R.I....". Adv. ELIZABETE MARIA BASSETTO, BRUNO BOCKMANN MOREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI, GISAH MYARA MAYSONNAVE, RICARDO CHEANG e MAURO CONTRERAS-

10.-Sumarissima de Repar.de Danos-259/2000-JEAN ALEKSANDRO TAVARES DE ARAUJO x SANDRA MARA SUGIZAKI e outros-"...Intime-se a autora para, em cinco dias, indicar o endereço da requerida, de modo que o feito tenha andamento..." Adv. SONIA MARIA DE MENEZES-

11.-DESPEJO-83/2001-LURDES GERVAZONI DEBOM x ANDRADE E LAGO LTDA.-"...Ante ao exposto, com fulcro no art.269, II, do CPC, julgo extinta a açao de despejo, com a apreciação de seu mérito, e procedente a pretensao condenatória para o fim de condenar a requerida ao pagamento dos alugueres vencidos e inadimplidos até a efetiva desocupação, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Por sucumbete, condeno-a ainda ao pagamento das custas processuais e ods honorários advocatícios do patrono da parte autora, verba esta que fixo em 20% do valor da condenação a ser, oportunamente, liquidada. P.R.I....".Adv. ANTONIO CARDIN e GILBERTO NARDI FONSECA-

12.-IND.PERDAS/DANOS C/C DANOS/MO-101/2001-MARIA DE LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA e outros x EDVALDO BARBOSA DE SOUZA e outros-"...l- Dou o feito por saneado. II- Designo o dia 26/02/2003, às 14:30 horas, para a realizaçao da audifencia de instruçao e julgamento, na qual ambos os interessados deverao estar presentes para prestarem depoimento pessoal, sendo dispensável o depoimento pessoal do município-requerido, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa; As testemunhas deverao ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusao, com a informaçao se virao a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimaçao. III- Quanto à produçao de prova perirical, determino que as partes sejam intimadas para, querendo, no prazo comum de dez dias, apresentarem seus quesitos, bem como indicarem seus assistentes técnicos. Oportunamente, o Juízo nomeará Perito...". Adv. HORACIO TOLEDO NOGUEIRA, CARLOS FELICIO RUIZ e CLAUDIO PAVIA-NI.

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x HUMBERTO LUIZ ROCCO-FIRMA INDIVIDUAL e outros-"...Intime-se o exquente par no prazo de 5 dias, se manifestar sobre os expedientes de fls.38 / 45...". Adv. ANTONIO CARDIN e MAURO CONTRERAS-

14.-Inventario-133/2001-ALTAIR JOSE DE SOUZA e outros x IZABEL MONTEIRO DA SILVA MURACAMI- Intime-se o inventariante para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$- 84,51 (oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para fim de devoluçao da depercata, no Juízo da Vara Cível da Comarca de Paranacity-Pr.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO-

15.-Inventario-142/2001-SANTIAGO SAGRADO HERNANDES x ERMIDA BEGGA HERNANDES-"...Sobre o petitório de fls.408/409, diga o inventariante e os herdeiros representados pelo Dr.Odair Mário Bordini...", Adv. ODA-IR MARIO BORDINI e ANTONIO CARDIN-

16.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-166/2001-SEVI-LHA PARK HOTEL LTDA e outros x MUNICIPIO DE COLORADO-"...1-) Acolho o Parecer Ministerial de fls.203/208. 2-) Designo o dia 19/02/2003, às 14:00 horas, para a realizaçao da audi6encia de instruçao e julgamento, na qual o autor deverá estar presente para prestar depoimento pessoal, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa; 3-) As testemunhas deverao ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusao, com a informação se virao a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação; 4-) Oficie-se à Câmara Municipal de Colorado, solicitando que nos envie os anexos integrantes da Lei nº 768/92...". Adv. MAURO CONTRERAS e PAULO DELAZARI-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/2001-VERGILIO LESSE x ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS PISSOLITO e outros -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO e FORTUNATO BERGAMO-

18.-ALVARA-229/2001-RHALNIR LINCOLN BEZERRA DA SILVA x -"...Audiência de justificação designada para o dia 27/02/2003 às 13:30 horas, neste Juízo...". Adv. ALAHIR DE OLIVEIRA-

19.-IND.PERDAS/DANOS C/C DANOS/MO-233/2001-GEORGINA CANDIDO BATISTA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARCELINA -"...Intime-se o autor para, em cinco dias, juntar procuração por instrumento público. Designo o dia 21/02/2003, às 14:45 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questoes processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigá-

- vel, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO LEAL DO MONTE-
- 20.-Sumaria de Cobranca-301/2001-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CATHA-RINA HONORIA DO PRADO-"...-Decisao de Embargos de Declaraçao: Ante o exposto, conheço dos embargos declara-tórios e lhes dou provimento para o fim de sanar a omissao tangente à tese de que a cobrança do exercício de 1997 é indevida, considerando-a, no entanto, improcedente...".--"...Despacho de fl.197: recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para contra-arrazoar no prazo de 15 dias...".Adv. DINARTE BITEN-COURT e GILBERTO NARDI FONSECA-
- 21.-Sumaria de Cobranca-306/2001-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PEDRO MARRAFON-"...Decisao de Embargos de Declaração: Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios e lhes dou provimento para o fim de sanar a omissao tangente à tese de que a cobrança do exercício de 1997 é indenida, considerando-a, no entanto, improcedente..."..."...Despacho de fl.220: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para contra-arrazoar no prazo de 15 dias. Tempestivas as contra-razoes, atendida a determinação contida no item 5.12.5 do Código de Normas, subam os autos ao colendo Tribunal de Alçada do Estado, com as nossas homenagens...".Adv. DINARTE BITENCOURT e GILBERTO NARDI FONSECA-
- 22.-Sumaria de Cobranca-312/2001-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO SANCHES -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITEN-COURT e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-
- 23.-Ordinaria de Cobranca-401/2001-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MAURO MACIEIRO- Ao preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$- 274,98.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO, CLODOALDO CHUKR e ISMAIL CHIJKR NETO-
- 24.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-406/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHA-PAR x JOSE ANTONIO LEAL DE SOUZA e outros- Ao preparo das custas processuais, no valor de R\$-361,74.-Adv. GISAH MYARA MAYSONNAVE e SONIA MARIA DE ME-
- 25.-Reintegracao de Posse-30/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR x HELENA MES-QUITA SOARES e outros -"...Designo o dia 19/02/2003, at 313:20 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questoes processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamenta será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. FABIANE CAROL WENDLER, FABRICIO TORRES e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 26.-Reintegracao de Posse-54/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x OTAVIO TRINDADE LOPES -Diga o(a) requerente.-Adv. WAGNER DOS SANTOS e MAR-CELO TAVARES-
- 27.-Sumaria de Cobranca-77/2002-CONFEDERAÇAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NIVALDO MOIMAS- Defiro o pedido de fl. 168, ante as certidoes de fl.167, verso. Concedo o prazo fatal de dez dias.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMAR-GO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MO-REIRA CAMARGO, PAULO DELAZARI e SONIA MARIA DE MENEZES-
- 28.-Sumaria de Cobranca-97/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO MACIERO -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO-
- 29.-Sumaria de Cobranca-104/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x GUERINO DONATONI -Digam os autores.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO-
- 30.-Sumaria de Cobranca-110/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE MATIAS MONTEIRO- Ao preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$- 271,05.-Adv. DINARTE BI-TENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMAR-GO e ISMAIL CHUKR NETO-
- 31.-Sumaria de Cobranca-172/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE ANTONIO RODRIGUES-"...Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensao articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-165,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20,

- par.4°, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-
- 32.-Sumaria de Cobranca-174/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SIDNIR BORDON-"...Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensao articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em R\$-150,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4°, do CPC. P.R.I....".Adv. DINARTE BITENCOURT e ANTONIO CARDIN-
- 33.-Sumaria de Cobranca-177/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AURELIO SCARPINI-"...Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensao articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correçao monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda por parte do requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-
- 34.-Sumaria de Cobranca-179/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTO-NIO VALDECIR PADULLA-"...Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensao articulada para o fim de, reconhecendo a prescriçao da contribuiçao relativa ao exercício de 1997 e a nao incidência da multa e dos juros mratórios previstos no art.600 da CLT, condenar o requerido ao pagamento das constribuiçoes sindicais devidas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correçao monetário e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I.....". Adv. DINARTE BITENCOURT e SONIA MARIA DE MENEZES.
- 35.-Sumaria de Cobranca-182/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO BER-TIPALDI-"...Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensao articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998 e 2000, acrescidas de correçao monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência reciproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....".Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-
- 36.-Sumaria de Cobranca-184/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x SANTO MARRAFON-"...Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensao articulada para o fim de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais devidas nos exercícios de 1997, 1998 e 2000, acrescidas de correçao monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência recíproca, porém com maior perda por parte do requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-
- 37.-Sumaria de Cobranca-185/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO ANGELI-"...Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensao articulada, deixando de condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do réu, estes fixados em RS-210,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4°, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-
- 38.-Sumaria de Cobranca-186/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AUGUSTO ROSSETO-"...Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensao articulada, deixando de condenar o reuqerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais relativas aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000. Por sucumbente, condeno os autores ao pagamento das cuistas processuais e dos honorários advocatíricos do patrono do réu, estes fixados em R\$-150,00, atualizáveis a partir desta data, firme no art.20, par.4°, do CPC. P.R.I....". Adv. DINARTE BITENCOURT e LUIZ CARLOS ANGELI-
- 39.-Sumaria de Cobranca-188/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NAIRO AN-TONIO ASSONI-"...Ante ao exposto, julgo partialmente procedente a pretensao articulada para o fim de, recopnhecendo a prescriçao da contribuiçao relativa ao exercício de 1997 e a nao incidência da multa e dos juros moratórios previstos no art.600 da CLT, condenar o requerido ao pagamento das contribuiçoes sindicais devidas nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, acrescidas de correçao monetária e de juros de 0,5% ao mês. Havendo sucumbência, recíproca, porém com maior perda para o requerido, condeno-o ao pagamento das custas processuais, devendo cada uma das partes arcar com os honorários advocatícios de seu patrono. P.R.I....".Adv. DINARTE BITENCOURT e SONIA MARIA DE MENEZES-
- 40.-Sumarissima de Repar.de Danos-204/2002-MILTON GOMES PEREIRA x ELETRO DOMESTICO COLORADO Sobre a contestação de fls.19/23 e documentos de fls.24/47.

- manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. MAURO CONTRERAS e WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR-
- 41.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-206/2002-GIOVAN RAMOS DE OLIVEIRA x VERA HELENA FERREIRA PRANDO-"...Diante do exposto REJEITO a preliminar suscitada pelo requerido e dou o feito por saneado, tendo em vista que presentes estao as condiçoes da açao e os pressupostos processuais. Dando seguimento ao processo, designo o dia 21/02/2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, na qual ambos os interessados deverao estar presentes apra prestarem depoimento pessoal, sob pena de presuimirem verdadeiros os fatos alegados pela parte adversa. As testemunhas deverao ser arroladas até dez dias antes do ato, sob pena de preclusao, com a informação se virão a Juízo espontaneamente ou se será preciso expedir-se mandado de intimação...". Adv. WANDER-LEI DE OLIVEIRA CARDOSO e EDUARDO LUIS COR-
- 42.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo o dia 20/02/2003, às 13:45 horas, para realização da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questoes processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 43.-EMBARGOS A EXECUCAO-208/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA x CONSELHO REGIO-NAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo o dia 20/02/2003, às 13:30 horas, para realizaçao da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a concilicaçao das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberaçao sobre as questoes processuais pendentes, fixaçao dos pontos controvertidos e especificaçao das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, seja para a efetivaçao de composiçao amigável, ou, se isso nao for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M.
- 44.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/2002-COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. -"...Designo dia 20/02/2003, às 14:00 horas, para realizaçao da audiência tratada pelo artigo 331 do CPC, onde se tentará a conciliação das partes e, assim não ocorrendo, haverá deliberação sobre as questoes processuais pendentes, fixação dos pontos controvertidos e especificação das provas a serem produzidas. Fundamental será a presença de todos os interessados, eja para a efetivação de composição amigável, ou, se isso não for possível, paraque as partes efetivamente especifiquem as provas a serem produzidas. A ausência de algum dos interessados, portanto, poderá lhe acarretar prejuízos no processo...".-Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 45.-ALVARA-210/2002-AMARINA RITA GONCALVES e outros x -"...Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o documento de fl.21...". Adv. MAURO CONTRERAS-
- 46.-ACAO CIVIL PUBLICA-240/2002-SISEMUC -SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO X MUNICIPIO DE COLORADO -Sobre a contestação de fls.39/51 e documentos de fls.52/64, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 dias.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-
- 47.-Sustacao de Protesto-266/2002-LOJA BAVELONI LTDA. x DAKASA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros-"...Sobre a contestação de fls.33/41, diga o requerente, em cinco dias...".Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e JOSE PLINIO SILVA-
- 48.-EMBARGOS A EXECUCAO-309/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x JOSE FERREIRA DE AQUINO-"...A atitude do embargado amolda-se à figura do reconhecimento jurídico do pedido, razao pela qual, nos termos do art.269, II, do CPC, julgo extinto o processo com apreciação do seu mérito. Nos termos do art.26 do CPC, condeno o embargado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios dos patronos do embargante, os quais fixo em R\$-175,00, atualizáveis a partir desta data. Oportunamente, prossiga-se na execução com a devida redução do crédito. P.R.I...."Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA e ANTONIO LEAL DO MONTE-
- 49.-ALVARA-334/2002-MARIA IZABEL DOS SANTOS RO-DRIGUES x -"... Intime-se os requerentes para, em cinco dias, juntarem aos autos cópia atualizada da matrícula referente ao imóvel que se poretende adquirir. Proceda-se à avaliaçao do imóvel supracitado...".Adv. ANTONIO CARDIN-
- 50.-EX.FISCAL-FAZENDA-12/2001-A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x INDUSTRIA E COMERCIO DE CERE-AIS COLORADO LTDA. -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. OILSON JOSE ZANROLENZI-
- 51.-EXECUCAO FISCAL-18/2001-CONSELHO REGIONAL

- DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x SELMA CENIRA SAMPAIO ZUIN -Designado la Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 52.-EXECUCAO FISCAL-33/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x VLAUDEMIL MENDES CAMPOS e outros"...Indefiro o pedido de fls.144/146. Na fase em que o processo se encontra (aguardando praceamento), não há mais possibilidade de dissoluçao da dívida, de modo que nada impede a inscriçao do nome dos executados nos cadastros de inadimplentes...".Adv. AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA e PAULO CELSO COSTA-
- 53.-EX.FISCAL-FAZENDA-38/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOTADE MOVEIS LTDA.-Intime-se a exequente para manifestar-se nos autos de Carta Precatória sob nº 92/2002, no Juízo da Vara Cível da Comarca de Rolândia-Pr., sobre a oferta de bens à penhora-Adv.MARIA JOSEANE FRONCZAK-
- 54.-EX.FISCAL-FAZENDA-10/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE LUIZ FRANCELINO DA SILVA -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 09/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 20/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK-
- 55.-CARTA PRECATORIA-43/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA 1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONO-MICA FEDERAL x FRUTICOL-COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA. -Designado la Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. ALVARO MANOEL FURLAN, OSCAR GONCALVES SEVERIANO, SUELY DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 56.-CARTA PRECATORIA-42/2001-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR.-JUSTIÇA FEDERAL -CAIXA ECONO-MICA FEDERAL x FRUTICOL COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS LIDA. e outros -Designado 1ª Praça/Leilao para o dia 03/12/2002, e 2ª Praça/Leilao para o dia 17/12/2002 às 09:00 horas, neste juizo.-Adv. ZILDA MARA CONSALTER e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO N°55/2002 JUIZ DE DIREITO: LORIL LEOCADIO BUENO JUNIO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	042	00109/2002
ALBERTO CONTAR	001	00275/1993
ANTONIO CARDIN	010	00177/2000
	034	00243/2002
	017	00361/2001
	018	00362/2001
	021	00367/2001
	016	00358/2001
	019	00363/2001
	020	00364/2001
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	011	00278/2000
	027	00159/2002
	006	00310/1997
	007	00191/1998
	031	00221/2002
	017	00361/2001
	018 021	00362/2001 00367/2001
	021	00367/2001
	019	00358/2001
	020	00364/2001
ANTONIO MARTINS NETO	011	00304/2001
APARECIDO ROMAO MATIAS FE		00191/1998
BEATRIZ FONSECA DONATO	037	00032/2001
CANDIDO MATEUS M. BOSCARI		00037/2002
CHADIDO MINICOS M. DOSCINE	040	00034/2002
CARLA PONS DI LEONE	005	00168/1997
CARLOS ALBERTO C. DE LUCE	034	00243/2002
	013	00206/2001
CIRO TRINDADE LOPES	026	00147/2002
DINARTE BITENCOURT	029	00176/2002
	028	00171/2002
	025	00109/2002
	024	00101/2002
DOUGLAS LEONARDO COSTA M	A 023	00085/2002
	015	00357/2001
FABRICIO RESENDE CAMARGO	025	00109/2002
	024	00101/2002
FERNANDO CESAR MARTINS BO		00198/1996
FREDERICO MOREIRA CAMARG		00109/2002
	024	00101/2002
GERVASIO DONEGA	028	00171/2002
	012	00193/2001
IDEVAL INACIO DE PAULA	013	00206/2001
IVAN PEGORARO	013	00206/2001
JALMO SOARES	004	00198/1996
JOAO NIVALDO DA SILVA	006	00310/1997
JOSE ANTONIO PILEGI RODRI	031	00221/2002
KATIA C. PUCCA BERNARDI LILIAN RUTE COTRIM DE SOU	032	00224/2002
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	009 022	00019/2000 00047/2002
LUIZ CARLOS ANGELI	022	00047/2002
LUIZ CARLOS ANGELI	028	00171/2002
MARCOS LEATE	012	00193/2001
MARCUS VINICIUS CRAMER ME		00200/2001
MAURO CONTRERAS	002	00618/1995
	002	00168/1997
	036	00289/2002
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	003	00016/1996
NESTOR FRESCHI FERREIRA	025	00109/2002
	024	00101/2002

NILSA PEIXOTO GUIMARAES	030	00202/2002
NIVALDO PAULO DA ROSA	010	00177/2000
	800	00147/1999
PAULO DELAZARI	008	00147/1999
	012	00193/200
	023	00085/2002
	015	00357/200
RODRIGO MENEZES	038	00148/200
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	014	00323/200
	039	00184/200
SONIA MARIA DE MENEZES	004	00198/1990
VINÖCIUS AMORIM	038	00148/200
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	033	00226/2002
	035	00254/2002

- 1.-ACAO CIVIL PUBLICA/meio amb.-275/ 1993-ADEAM-ASSOC.DEF.ED.AMB.MARINGA x CHRI-ZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA- Sobre os documentos de fls. 54/69, diga a parte autora.-Adv. ALBERTO CONTAR-
- 2.-Inventario-618/1995-JANCIL NELSON DA SILVA x MARIA DA CONCEICAO SILVA e outros- Diga o inventariante Adv. MAURO CONTRERAS-
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/1996-JOSE CARINHATO x LUIZ PEINADO JACOB & CIA LTDA- Intime-se a parte credora, afim de que indique, sendo possível, o endereço onde pode ser encontrado o depositário fiel, para fins de cumprimento do despacho de fls. 94, item 3.-Adv. MOISES ANTONIO AGOSTINHO-
- 4.-Inventario-198/1996-MARIA DE FATIMA GARCIA BASTOS x WILSON VIEIRA DA CUNHA- Vistos e examinados, infere-se que razao assiste à Fazenda Pública, vez que o fato gerador do imposto "causa mortis" ocorreu muito antes do praceamento do bem na esfera trabalhista, ou seja, por ocasiao da morte do "de cujus", motivo pelo qual o imposto em questao (ITCMD) é devido. Logo, necessário é o pagamento do referido imposto, de modo que o feito chegue a seu final, com a expediçao do formal de partilha. Intime-se, portanto, a inventariante para, em trinta dias, recolher o imposto devido, sob pena de extinçao do processo, sem julgamento do mérito.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES, JALMO SOARES e FERNANDO CESAR MARTINS BORGES-
- 5.-Sumarissima de Repar.de Danos-168/1997-EDER PORTE-LLA LIMA x LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S.A.- Intime-se a parte requerida para, querendo, em dez dias, apresentar seus memoriais.-Adv. MAURO CONTRERAS, CARLA PONS DI LEONE e MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER-
- 6.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-310/1997-ROSA MARTINS THOME e outros x MARIO GERALDO e outros- Intime-se a parte requerida para, em dez dias, juntar o laudo de seu assistente técnico.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e JOAO NIVALDO DA SILVA-
- 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-191/1998-PROFERTIL PLANT BEM LTDA x REINALDO SERGIO TORRES DIAS -Diga o(a) credor(a), em cinco dias.-Adv. APA-RECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-147/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x FRANCISCO DO-MINGOS RODRIGUES e outros -Sobre o petitório de fls. 125/ 126, diga o executado, em cinco dias.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e PAULO DELAZARI-
- 9.-ALVARA-19/2000-ANA DE FREITAS LOPES e outros x JOAO SANCHES LOPES- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, prestar esclarecimentos, ante a omissao em relação ao saldo credor aludido pelo Minsitério Público.-Adv. LILI-AN RUTE COTRIM DE SOUZA-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x AURO RABELO E CIA. LTDA. e outros -Sobre o petitório de fls. 150/153 e os documentos de fls. 154/155, diga o executado, em cinco dias.-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA e ANTONIO CARDIN-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/2000-BAN-CO BRADESCO S.A. x WILSON ROBERTO BONGIOVA-NI e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 12.-Ordinaria de Cobranca-193/2001-SISEMUC SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO x MUNICIPIO DE COLORADO- Sobre o petitório de fl.215 e o documento de fl. 216, diga a autora, em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS ANGELI, GERVASIO DONEGA e PAULO DELAZARI-
- 13.-REVISIONAL DE CONTRATO DE MUT-206/2001-VANDERLEY SANDANIEL x CONTINENTAL BANCO S.A.- Sobre a proposta de honorários de fl.181, digam as partes, no prazo comum de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA, IDEVAL INACIO DE PAULA, IVAN PEGORARO e MARCOS LEATE-
- 14.-ALVARA-323/2001-CLEONICE APARECIDA LEITE NOVAES x Intime-se o Dr. Procurador da autora para que, em cinco dias, apresente prestação de contas, conforme requerido pelo Ministério Público.-Adv.SEBASTIAO PEREIRA ROCHA-
- 15.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-357/2001-SISE-MUC -SIND.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLORA-DO x MUNICIPIO DE COLORADO- Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusao, dizerem se têm provas a produzirem, especificando-as, em caso positivo, inclusive justificando a necessidade de cada meio

- escolhido, sob pena de indeferimento.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-
- 16.-EMBARGOS A EXECUCAO-358/2001-JOSE DILSON TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A.-"...Recebo a Apelação de fls.126/130, vez que tempestivo; Intimese a parte embargante para, querendo, apresentar contrarazoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias...".-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI E ANTONIO CARDIN-
- 17.-EMBARGOS A EXECUCAO-361/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.144/148, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias...".- Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN.
- 18.-EMBARGOS A EXECUCAO-362/2001-JOSE TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebo o Recurso Adesivo de fls. 135/139, vez que tempestivo. Intimese a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-
- 19.-EMBARGOS A EXECUCAO-363/2001-VALTER TAVA-RES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"...Recebo o Recurso Adesivo de fls.138/142, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contrarazoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias...".-Adv. ANTO-NIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-
- 20.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/2001-NILSON TAVARES DA MOTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. "...Recebo o Recurso Adesivo de fls.136/140, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes em quinze días...",-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-
- 21.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/2001-JOSE TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A. -"...Recebo o Recurso Adesivo de fls.143/147, vez que tempestivo; Intime-se a parte embargante para, querendo, apresentar contra-razoes ao Recurso Adesivo, em quinze dias...".-Adv.ANTONIO CAR-LOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-
- 22.-Inventario-47/2002-NELSON DE SOUZA RAMALHO x JOSE DE SOUZA RAMALHO e outros-Intime-se o inventariante para, em cinco dias, juntar certidoes negativas de débitos estaduais e federais.-Adv. LUCIANO TEIXEIRA ODE-RRECHT-
- 23.-ACAO DE COBRANCA (Rito Exec.)-85/2002-ANTONIO MOLINA e outros x MUNICIPIO DE COLORADO e outros-intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, sob pena de preclusao, dizerem se tém provas a produzirem, especificando-as, em caso positivo, inclusive justificando a necessidade de cada meio escolhido, sob pena de indeferimento.-Adv. DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA e PAULO DELAZARI-
- 24.-Sumaria de Cobranca-101/2002-CONFEDERACAO NACI-ONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO JACOB-Intime-se a parte autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito promovendo o ingresso dos herdeiros/sucessores do requerido falecido.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRI-CIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREI-RA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-
- 25.-Sumaria de Cobranca-109/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTAO TORRES- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, dar andamento ao feito, promovendo o ingresso dos herdeiros/ sucessores do requerido falecido.-Adv. DINARTE BITEN-COURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO.
- 26.-ARROLAMENTO-147/2002-JANDIRA ELISA CAVALHERI DE OLIVEIRA x WALDEMAR PAES DE OLIVEIRA. I-O termo de renúncia só é lavrado quando, efetivamente, há renúncia. A cessao de direitos hereditários só é possível atravé de instrumento público o qual, uma vez juntado aos autos, pode integrar o formal de partilha. II- Até agora, nao consegui entender os valores atribuídos aos imóveis e os valores das respectivas fraçoes. A conta, ao que se verifica dos autos, já está equivocada a começar pelo monte-mor, que é de R\$-15.000,00 (imóvel de Colorado) + R\$-7.500,00 (50% do imóvel de Curitiba), totalizando R\$-22.500,00 e nao R\$-30.000,00. Além disso, para que nao haja mais dúvidas, determino a apresentaçao de novo plano de partilha, consignando detalhadamente o quinhao dos herdeiros e da meeira, em porcentagem e em valor, individualmente, para cada imóvel. E se for o caso, deverá ser apresentado também a mencionada cessao de direitos.-Adv. CIRO TRINDADE LOPES-
- 27.-Reintegracao de Posse-159/2002-DEONIZIO GUANDA-LINI x PEDRO MORENO ROMERO- Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, caso nao se verifique a hipótese do item 01 do despacho de fl.36, sob pena de extinçao.-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI-
- 28.-Sumaria de Cobranca-171/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARIA DE FATIMA DEPOLITO E OUTROS- Converto o feito em diligência. Verificando-se que na petiçao inicial constou como demandados "Maria de Fátima Depólito e Outros" e que estes "outros" nao foram identificados até o momento, deverao os autores esclarecer a situação, seja com a correta qualificação e requerimento de citação ou ainda com a exclusão des-

- ses "outros" do pólo passivo.-Adv. DINARTE BITENCOURT, LUIZ CARLOS ANGELI e GERVASIO DONEGA-
- 29.-Sumaria de Cobranca-176/2002-CONFEDERACAO NA-CIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE MOYA CORTEZ -Digam os requerentes.-Adv.DINARTE BITEN-COLIET-
- 30.-Inventario-202/2002-JOAO APARECIDO LESSE x VER-GILIO LESSE- 1. Nomeio o requerente inventariante, independentemente de compromisso. 2. O inventariante deve prestar as primeiras declaraçoes, em dez dias, assim como apresentar os documentos pertinentes aos demais herdeiros/sucessores e, inclusive, juntar as quitaçoes fiscais.-Adv. NIL-SA PEIXOTO GUIMARAES-
- 31.-Sustacao de Protesto-221/2002-PRISCILLA MAXIMO x VALDIR ANTONIO ZAGO -Sobre a contestação de fls. 22/24, diga a autora, no prazo de 05 dias.-Adv. ANTONIO CAR-LOS MENEGASSI e JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES-
- 32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/2002-FI-NIN CRED FACTORING LTDA. x JOSMAR GONCALVES DOS SANTOS -Diga o(a) credor(a).-Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-
- 33.-ALVARA-226/2002-SEBASTIAO MIRANDA DE SOUZA x Acolho o Parecer Ministerial de fls. 19/20. Intime-se o autor para, em cinco días, prestar compromisso na forma requerida pelo Ministério Público.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO-
- 34.-ACAO MONITORIA-243/2002-JOSE ALBERTO ALBU-QUERQUE DE LUCENA x MANOEL PEREIRA DOS SAN-TOS -Recebo os embargos para discussao, vez que tempestivos. Intime-se a parte autora-embargada para, querendo, impugná-los em quinze dias.-Adv. CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA e ANTONIO CARDIN-
- 35.-ALVARA-254/2002-MANOEL PEREIRA DE FARIA x NAIR MOREIRA DE FARIA- Intime-se a parte autora para juntar aos autos: a) documento de identificação pessoal, preferencialmente certidao de casamento; b) certidao de óbito da esposa (Sra. Aparecida Maria de Farias).-Adv. WANDER-LEI DE OLIVEIRA CARDOSO-
- 36.-Ordinaria de Indenizacao-289/2002-JOSUE ASCENCIO CARRASCAR e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA e outros- Diga a autora, em cinco dias.-Adv. MAURO CONTRERAS-
- 37.-EXECUCAO FISCAL-32/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LUPRINCE DO BRASIL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA -Diga o(a) exequente.-Adv. BEATRIZ FONSECA DONATO-
- 38.-EXECUCAO FISCAL-148/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA x MARCOS ANTONIO MENDONCA- Manifeste-se o exequente, no sentido de informar este Juízo se houve ou nao integral cumprimento do acordo mencionado às fls. 17/20.-Adv. RO-DRIGO MENEZES e VINÍCIUS AMORIM-
- 39.-EX.FISCAL-FAZENDA-184/2001-FAZENDA PUBLI-CA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJE x SUL AMERICANA S.A. ADMINISTRADORA DE BENS E RENDAS- Cabe ao credor promover a citação editalícia do executado.-Adv. SE-BASTIAO PEREIRA ROCHA-
- 40.-EX.FISCAL-FAZENDA-34/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x J.C.OLIVEIRA AGROPECUARIA LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 41.-EX.FISCAL-FAZENDA-37/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x IND. COM. LATICINIOS LOBATO LTDA. -Diga o(a) exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-
- 42.-EXECUCAO FISCAL-109/2002-FAZENDA NACIONAL x L C ZOIN ITAGUAJE ME -Diga o(a) exequente.-Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS JUIZ DR. André Luiz Schafranski RELAÇÃO N° 068/2002

- Investigação de Paternidade C/C Alimentos 576/2001 -L.C. rep. p/ S.P.C. X H.E.S. - . Audiência para o dia 25 de Fevereiro de 2003, ás 15:30 Horas., e sobre a certidão de fls. 050 verso. Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUI-AR X SAI MEINE.
- 2- Execução de Alimentos 1156/2001 I.E.P. rep. p/ C. E.P. x L.P. . Sobre a certidão de fls. 028 verso. Adv. WA-SHINGNTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.
- 3- Embargos á Execução 1442/2001 M.C. x F.A. P. . Intimese o advogado do embargante para subscrever a petição inicial, no prazo de 10 (10) dias. Adv. JOSÉ LUIZ CASTAGNA.
- 4- Revisional de Alimentos 1705/2001 L.R.O. x B.L.F.L.O . e L.F.O . rep. p/ sua mãe L.L. O . - . Sobre a certidão de fls. 047 verso. Adv. PEDRO DA LUZ.
- 5- Indenização Por Acidente de Trabalho 1069/2001 A.F.S. x U..U.C.L. - Sobre a juntada da Contestação de fls. 049-066. Adv. LUIZ SOARES DE OLIVEIRA.
- 6- Separação Judicial Consensual 1298/2001 I.S.J. e E.O .

- J. . arquivem-se os autos com a respectiva baixa e providências necessárias. Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR.
- 7- Separação Judicial Litigiosa 015/2001 F.Y.S. x M.M.S. -. Sobre a juntada da Contestação de fls. 087-104. Adv. WAL-DEMAR ERNESTO F. JUNIOR.
- 8- Recuperadora de Posse e Guarda de Filhos c/ Liminar 1052/ 2001 - C.O. N. x D.T.M. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 038. Adv. ROBERTO CHIMANSKI.
- Separação Judicial Consensual 1596/2001 C.J.H. e L.Y.H.
 Indefiro o pedido de fls. 014, haja vista esgotada a prestação Jurisdicional , Arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA.
- 10-Separação Judicial Litigiosa 188/2001 L.C.C. x E.R.R.L.C. - . especifiquem as partes as provas que efetivamente, pretende produzir. Adv. JUSSARA CAETANO DOS SANTOS
- 11-Execução de Alimentos 1179/2001 H.G.B.S. rep. p/ C.G.B. x C.C.S. - . Sobre a juntada da Justificativa de fls. 039-040. Adv. FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO.
- 12-Ordinária de Guarda Definitiva C/C Regulamentação do Direito de Visitas - 1334/2001 - A .A .L. x I.F.B.N. - . Sobre a juntada da Impugnação de fls. 025-028. Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVISKI.
- 13-Alimentos 213/98 N.A. F. x Z.M.F. e G.G.F. . Audiência para o dia 05 de Dezembro de 2002, ás 16:00 Horas. Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA X JOSSIMAR IORIS
- 14- Medida Cautelar de Separação de Corpos 205/2001 L.M.C.A. x W.S.A. . Audiência para o dia 17 de Dezembro de 2002, ás 15:30 Horas. Adv. MÔNICA RIBEIRO TAVARES x MARIO ESPEDITO TAVARES.
- 15- Divórcio 1583/2001 C.R. e M.A.R. -. intime-se os requerentes a fim de que atendam a solicitação da Fazenda Publica Estadual, no prazo de dez (10) dias. Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR.
- 16-Revisional de Alimentos 1224/2001 A.G. x P.R.A.G. rep. p/ A.C.A.P. -. nos termos do art. 306 do C.P.C., determino a suspensão do processo até o julgamento da exceção e incompetência. Adv. VENY MATTOS FERREIRA.
- 17- Exceção de Incompetência 424/2002 ap. aos autos 1224/ 2001 - P.R.A . rep. p/ C.A .P. x A .G. -. para que proceda o pagamento das custas de fls. 017, preparados, voltem conclusos para decisão. Adv. ANTONIO CORRÊA RIBEIRO
- 18- Execução de Alimentos 1428/2001 P.G.V. rep. p/ R.M.A .x G.V. -, intime-se a exequente para que se manifeste acerca do disposto em fls. 017-018, com o fim de informar se tem interesse no prosseguimento do feito. Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.
- Guarda de Menores, Estabelecimento de Cláusula de Visita e estipulação de Alimentos - 1543/2001 - M.S.A. x M.S.S. -. sobre a certidão negativa de fls. 020 verso. Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN.
- 20- Execução de Prestação de Alimentos 1382/2001 J.S. e outro rep. p/ G.T.S.S. x E.A .S. -. sobre a juntada da Defesa de fls. 021-022. Adv. REGINALDO P. PALAZO.
- 21- Separação judicial Consensual 1709/2001 J.R.C. e J.C.K. -, sobre a certidão de fls. 022. Adv. SHEILA MARIA GA-LICIOLLI.
- 22- Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens c/ Liminar de Antecipação de Parte dos Efeitos de Tutela - 1140/2001 - A .A. G.A. W. x V.L.W. -. especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias. adv. VITOR HUGO NACHTYGAL x JOSSIMAR IORIS.
- 23-Medida Cautelar de Separação de Corpos 119610-7 Agravo de Instrumento A. U.C. x I.I.S.C. -. Ciência as partes acerca da decisão, após arquivem-se os autos . Adv. MARCO AURELIO DE O . FAGUNDES x GEREMIAS WASHINGTON DO E. SANTO.
- 24- Separação Litigiosa 1053/2001 N.T.H.P. x A .C.G.P. intime-se a requerente para que no prazo de quinze (15) dias, contestar a reconvenção oferecida, e no prazo de dez (10) dias, para manifestar-se da Contestação de fls. 086-116. Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA.
- 25- Execução 1702/2001 E.A. S. e G.H.S. rep. p/ C.S.S. x A A. S. e P.S. - emende-se a exequente a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. PEDRO ORIDES DI DOME-NICO.
- 26-investigação de Paternidade c/c Alimentos 1082/2001 L.M. rep. p/ L.A. M. x A. B. -. especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias. Adv. CLAUDIA CANZI.
- 27- Conversão de Separação em Divorcio 1505/2001 S.A .A .e E.A . . para que proceda o preparo das custas de fls. 018. Adv. AURORA ZILIO.
- 28- Dissolução de Sociedade de Fato 1697/2001 E.F.P. x J.C.R.F. -. Audiência para o dia 12 de março de 2003, às 15:30horas. Adv. SÉRGIO BARROS DA SILVA.
- 29- Medida Cautelar de Arrolamentos de Bens e Afastamento do Lar Conjugal c/c Separação de Corpos, Guarda Provisó-

- ria do Menor e Alimentos Provisionais 778/2001 ap. aos autos 1697/2001 E.F.P. x J.C.R.F. -. não há que se falar em prazo decadencial do pedido principal quando não há liminar concedida na cautelar, mas apenas acordo entabulado entre as partes, intimem-se. Adv. SERGIO BARROS DA SILVA x GLADSTON FERREIRA DA SILVA.
- 30- Medida Cautelar de Separação de Corpos 038/2000 -M.L.X. x W.F.E. -. intime-se a parte autora, para que atenda a cota Ministerial de fls. 234, itens 2 e 3, no prazo de dez (10) dias. Adv. DÉCIO RIBEIRO JUNIOR.
- 31- Reconhecimento de Sociedade Conjugal 1610/2001 T.P.A .x M.A.P. -. redesigno audiência preliminar de conciliação para o dia 26 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA X JORGE RICARDO KI
- 32- Investigação de Paternidade c/c Alimentos 1372/98 A .B. rep. p/ N.B. x T.J.B. -. para realização do exame de DNA, designo o laboratório Álvaro, sendo a coleta feita nesta cidade, no dia 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas. Adv. VERÔNICA DUARTE AUGUSTO X LUIZ A . ASSUNÇÃO DE ARAUJO.
- 33- Declaratória Negativa de Paternidade 1415/2000 L.W.M. x M.A .M. rep. p/ E.A . . para realização do exame de DNA, designo o laboratório Álvaro , para o dia 10 de dezembro de 2002, às 10:00 horas. Adv. CARLOS ALBERTO F. PAEZ X .
- 34- Investigação de Paternidade 1327/2001 J.C.N. rep. p/ M.F.N. x J.O. - para realização do exame de DNA, designo o laboratório Master Lab , para o dia 16 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, desde já para o caso de necessidade , designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2003, às 16:00 horas. Adv. JULIANA PENAYO DE M. AGUIAR X CIDNEI MENDES KARPINSKI.

GUARAPUAVA

ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. C A R T Ó R I O 2.º V A R A C Í V E L Ana Paula Kaled Accioly Rotunno- Juíza Washington Simões – Escrivão RELAÇÃO 077/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR	062	00540/2002
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	009	00630/1995
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	022	00228/1999
	010	00835/1995
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	033	00299/2000
	026	00685/1999
ALESSANDRO F. DE PAULA OA	057	00405/2002
AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR	063	00541/2002
ANA VALCI SANQUETA OAB/PR	049	00047/2002
ANDERLISE DE CμSSIA TOSO	055	00241/2002
ANDREIA CUNHA OAB/PR 27.1	036	00649/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	036	00649/2000
CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.4	015	00018/1997
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	006	00119/1995
DALVA INES HUF CARVALHO O	027	00689/1999
DAVIS BRUEL OAB/PR 22.831	036	00649/2000
EDNI DE ANDRADE ARRUDA OA EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	032 057	00297/2000 00405/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	030	00403/2002
	030	00213/2000
	061	00019/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	00336/2002
FABIOLA C. FLEISCHFRESSER	028	00/68/1999
FERNANDO K. DE OLIVEIRA O	035	00049/2000
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	059	00430/2000
GRACILIANO RIBEIRO OAB/PR	025	00430/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 2	064	00555/1999
HELDERLIANE M. RICKLI OAB	027	00689/1999
THE BEREITH VE W. RICKET ON B	069	00199/1998
	021	00194/1999
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	033	00299/2000
JAQUELINE S FERRARINI OAB	060	00433/2002
WINGOEDHAE O'I EMM MANA O'IB	004	00401/1991
JAYME SOUZA ALVES OAB/PR	005	00424/1991
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	047	00573/2001
	042	00467/2001
	039	00128/2001
	043	00469/2001
	044	00485/2001
	045	00541/2001
JOAO FLAVIO MADALOZO OAB/	055	00241/2002
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	048	00731/2001
JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/	022	00228/1999
	053	00216/2002
	006	00119/1995
	038	00117/2001
JORGE WADIH TAHECH OAB/PR	057	00405/2002
	055	00241/2002
	033	00299/2000
JOSE A. OGIBOSKI DE ALMEI	016	00590/1998
JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA	033	00299/2000
JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8	028	00768/1999
IOGE DICADDO MARTING DEDE	036	00649/2000
JOSE RICARDO MARTINS PERE	061 010	00536/2002
JOSUE CORREA FERNANDES OA		00835/1995
JOZIAS GRANADO SANTOS OAB JULIAN D. SOUZA SANTOS OA	014	00759/1996
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	058 012	00409/2002 00436/1996
KAREM C.FARAH HELLEIS OAB	012	00436/1996
KAKLIN C.FAKAH HELLEIS OAB	036	00/08/1999
	038	00049/2000
KELLEM V.K.R.DE FRANCA OA	066	01330/2002

	051	00149/2002
KLEBER KAZZARO OAB/PR 25.	010	00835/1995
LETICIA THAMM ZAGORSKI 29	038	00117/2001
LUCIANE MACHADO OAB/PR 20 LUCIANE MELHEM KARASINSKI	050	00069/2002
LUCIANO ALVES BATISTA OAB	062 031	00540/2002 00234/2000
LUIS ANTONIO SAPORITI OAB	029	00234/2000
LOIS AIVIONIO SAI ORITI OAD	026	00685/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	041	00390/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/	069	00199/1998
MARA DO ROCIO SIMIONI OAB	035	00490/2000
MARCO A.PELLIZZARI LOPES	040	00281/2001
	047	00573/2001
	039	00128/2001
	044	00485/2001
	045	00541/2001
MARCO ANTONIO FARAH OAB/P	019	00111/1999
	028	00768/1999
	017 036	00836/1998 00649/2000
	016	00590/1998
	018	00043/1999
	038	00043/1993
MARCOS A. M. CARVALHO OAB	018	00043/1999
	035	00490/2000
	023	00306/1999
MARCOS ANTONIO BETTEGA OA	065	00663/2002
MARCOS AURELIO PELIZZARI	005	00424/1991
	042	00467/2001
	043	00469/2001
MARCOS SUNG IL JO OAB/PR	065	00663/2002
	030	00213/2000
MARIA CECILIA SALDANHA OA	008	00382/1995
MARIA L. A. SGUARIO OAB/P	052 037	00160/2002
MARINO DE O. JUNIOR OAB 8 MAURICIO DE L. LOURES OAB	046	00019/2001 00556/2001
MAURICIO DE L. LOURES OAB	056	00336/2001
	024	00333/2002
NENETTI A. ORZECHOWSKI OA	007	00267/1995
NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768	067	01339/2002
NILTO SALES VIEIRA OAB/PR	070	00400/2002
NOEL RIBAS OAB/PR 10.623	015	00018/1997
OSORIO A. CARAZZAI OAB/PR	031	00234/2000
OSVALDIR NODARI OAB/PR 7.	003	00309/1991
PASQUALINO LAMORTE OAB/PR	041	00390/2001
PAULO AFONSO F. SILVEIRA	004	00401/1991
PAULO EDUARDO T. BUENO OA	060	00433/2002
DALILO D. C. DACENIKO OAD/D	053	00216/2002
PAULO R. C. PACENKO OAB/P	011 007	00947/1995 00267/1995
	013	00207/1993
	001	00042/1979
RENATO PEDRO DE SOUSA OAB	034	00373/2000
RICARDO BORGES DE LIS OAB	020	00151/1999
RIVADALVIO L.DO PRADO OAB	068	00121/1997
ROBERTO LOPES SILVESTRI O	054	00236/2002
RODRIGO B. RESSETTI OAB/P	032	00297/2000
RONALDO LIMA MACHADO OAB/	050	00069/2002
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	014	00759/1996
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	047	00573/2001
	042	00467/2001
	039	00128/2001
	043	00469/2001
	044	00485/2001 00541/2001
SERGIO LUIZ R. VITORASSI	045	
SERGIO LUIZ R. VITORASSI SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/	002 019	00618/1985 00111/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ OA	019	00111/1999
VICTORIO ALVES DA SILVA O	046	00556/2001
WALDIR F. RECCANELLO OAB/	057	00330/2001
	055	00403/2002

1.-INVENTARIO-42/1979-MOISES BORODIAK x NICOLAU BORODIAK E TEREZINHA M.BORODIAK - Sobre a manifestação de fl. 287/288, diga o inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PB 8 368.

2.-Deposito-618/1985-BANCO BRADESCO S/A x AVELINO PEDRO FRIGERI - Reconheço o equivoco praticado por ocasião do despacho de fl. 167, o qual revogo, eis que indevido desnecessário. Intime-se o Sr. Curador nomeado á fl. 98, para que se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, acerca da certidão de fl. 164. Adv. SERGIO LUIZ R. VITORASSI OAB

3.-DESAPROPRIACAO-309/1991-MUNICIPIO DE GUARA-PUAVA x LUIZ ALVES DE SOUZA- ANTONIO NICOLAU MATNI E OUTRO - Intime-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 150/155, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de declarar incorporado ao patrimônio da expropriante à área descrita na inicial, mediante o pagamento, ao requerido Proconsult - Pro-jeto, Consultoria e Construção Ltda, da importância de R\$ 458.66 (quatrocentos e cing•enta e oito reais e sessenta e seis centavos), corrigidos monetariamente da data da avaliação até o efetivo pagamento, usando-se o índice do INPC, juros compensatórios à taxa de 12% ao ano (Súmula 113 do STJ), incidentes a partir da imissão da posse, juros moratórios na base de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença. As custas processuais deverão ser arcadas parte autora exclusivamente, uma vez que houve impugnação apenas no tocante ao "quan tum" indenizável e o entendimento jurisprudencial é no sentido de que não convém a imputação das despesas processuais ao Réu, posto que tal condenação implicaria em frustração ao direito a Justa indenização prevista no artigo 50, inciso XXIV da Constituição Federal e, com fulcro no artigo 30 do Decreto-lei 3365/41 combinado com o artigo 21 do Código de Processo Civil. Especialmente devendo ser consignado que o valor ofertado pela autora e depositado às fls. 87 foi bem inferior ao valor da indenização constante nesta decisão. Condeno, ainda, à parte autora aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) da diferença entre a oferta e a indenização

atualizados, considerando-se à complexidade da causa, o zelo dos patronos, o tempo despendido, ou seja, considerando o previsto no artigo 20, parágrafo 30 do Código de Processo Civil. O montante a ser apurado em liquidação de sentença deverá ser deduzido do depósito inicial efetuado, devidamente atualizado até o laudo pericial, pois já encontrava-se a disposição do requerido. Satisfeito o preço, servirá esta sentença como título hábil para o competente registro imobiliário. Decorrido o prazo e inexistente recurso voluntário, baixem os autos para a contadoria, a fim de informar se o valor da indenização ultrapassa o dobro do valor do depósito inicial, e, em caso disso ocorrer, providencie-se a remessa destes autos à instância superior, na forma do artigo 28, parágrafo 10 do Decreto-lei 3365/41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. OSVALDIR NODA-RI OAB/PR 7.890-

4.-ACAO DE RESSARCIMENTO-401/1991-BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS x BOA ESPERANCA TRANSP. LTDA E OUTRO e outros - Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, para que requeiram o que entender de direito, no praze de 05 (cinco) dias. Adv. JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503 e PAULO AFONSO F. SILVEIRA OAB 16.706-

5.-EXECUCAO DE SENTENCA-424/1991-JUREMA ROSA PANATO x EMILIANO DE JESUS MEDEIROS - Para a arrematação do bem penhorado, designo a data de 11 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, a ser realizada no átrio do Fórum local. Não sendo alcançado lanço superior ao valor da avaliação, designo a data de 25 de fevereiro de 2003, no mesmo horário e local, para sua venda a quem mais der, desde que o valor ofertado não seja vil. Expeça-se edital, com prazo antecedente mínimo de 05 (cinco) dias, observando o disposto nos artigos 686 e 687 do CPC. Intime-se a parte devedora, na forma do disposto no art. 687, par. 50, do CPC, inclusive a propósito do art. 651 do CPC, ficando ela intimada no próprio edital, se não for encontrada. Intime-se a parte credora, e dê-se ciência ao Porteiro dos Auditórios, cumprindo-se a norma insculpida. no artigo 698, do CPC. Afíxe-se. Intime eventual credor hipotecário. Cumpra-se. Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES e JAYME SOUZA ALVES OAB/PR 2.803-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-119/1995-ELIZEU ROCHA FARIA E OUTRO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fis. 225, assim transcrito: Nos termos do artigo 791, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de sentença, autorizando em conseq-ência, o levantamento do valor remanescente do depósito efetuado, em favor do requerido, com exceção do valor total das custas, conforme calculo de fl. 217, que deverá ser levantado pelo Escrivão da Vara. Expeçam-se os respectivos alvarás. Efetuem-se as devidas anotações, observadas as formalidades legais, arquive-se. Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

7.-BUSCA E APREENSAO-267/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x A. GOULART & CIA LTDA - Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e NENETTI A. ORZECHOWSKI OAB 23.964-

8.-FALENCIA - TRANSFORMADA-382/1995-LEONILDA CHARNESKI - ME x O JUIZO - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: I. Considerando a exigeidade do patrimônio da massa falida e considerando que o artigo 16, caput, da LF estabelece a exigência da publicação de edital somente no órgão oficial, nada tem o MP a impugnar em relação à petição de fl. 164. II. No que pertine à proposta de honorários, entende o órgão ministerial ainda ser ela excessiva em relação aos bens da massa. III. Por derradeiro, requer o Ministério Público a extração de cópia de fl. 02/10 e a remessa para uma das Varas Criminais e para a Receita Federal, visando apurar a conduta das pessoas mencionadas como agiotas (Odenir Daniel Slompo, Deocil Molina, Pedro Federle e Hélio Liberato). Adv. MARIA CECILIA SALDANHA OAB/PR27.556-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-630/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA BERNADETE SACKS DEPICOLLI E O - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se e aguarde-se. Adv. AIR-TON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

10.-FALENCIA-835/1995-ELIAS J CURI S/A x ADACHESKI

E SCHULDZ LTDA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 126, assim transcrito: Vistos e examinados estes autos de Falência em que Elias J. Curi, ingressou em face de Adacheski e Schuldz Ltda. Assiste razão o Sr. Sindico, quando pleiteia o encerramento do presente pro-cesso de falência de Adacheski e Schuldz Ltda. O agente ministerial, conforme parecer de fl. 105/108, deixou de se manifestar nos autos. Com efeito, diante da inexistência de bens (auto de arrecadação negativa, fl. 82 verso) e do não interesse dos credores habilitados e da requerente, enquadra-se o caso no disposto no artigo 75 da Lei de Falências, devendo, sumariamente trilhar o procedimento de encerramento. Cumprido esse procedimento, com a necessária publicação dos editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A anterior manifestação do Síndico serve de relatório, visto que espelha a situação da falida (fl. 114-115). Diante do exposto, nos teros do artigo 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Adacheski e Schuldz Ltda., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relató-rio. Cumpra a Escrivania o disposto nos parágrafos 2ø e 3ø do referido artigo. Expecam-se os editais, oficiando-se para a publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, õ 2ø). Oficie-se aos órgãos fazendários, comunicando o encerramento da falência, principalmente quanto ás penhoras no rosto dos autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Adv. JOSUE CORREA FERNANDES OAB/PR 4.420, KLEBER KAZZARO OAB/PR 25.962 e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419

11.-BUSCA E APREENSAO-947/1995-BANCO NOROESTE S/A x VILMAR ANTUNES MACHADO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Oficio sob o nº 1947/02 de fls. 70, enviado a Copel, assim transcrito: Atendendo a solicitação, pesquisamos em nosso atual cadastro de consumidores e encontramos o seguinte endereço, VILMAR ANTUNES MACHADO, AV. Rep. Argentina 2777 ap. 83 BL A - Bairro Aguá Verde Curitiba-Pr CEP.: 80.240-210. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

12.-HABILITACAO DE CREDITO-436/1996-BAYARD TEXTIL LTDA x LEONILDA CHARNESKI - ME - Intime-se a empresa autora, mediante carta de intimação, com AR, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o petitório de fl. 23-24. Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA OAB 94 719-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-726/1996-BANCO NACIONAL S/A x MARIA EVANDIR GABRIEL DA SILVA OUTR - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as respostas dos Oficios sob os n°s 1943/02 e 1944/02 de fls. 65/66, enviados ao Diretor do 6° Ciretran, e a Delegacia da Receita Federal nesta data. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

14.-ORDINARIA-759/1996-ALTINO AYRES DE OLIVEIRA x LILIA DE FATIMA SANTIAGO CALDAS - Efetivamente não é cabível a juntada de documentos, com exceção de documentos novos, após a inicial, para o autor. E os documentos trazidos com as alegações finais não se tratem de documentos novos, nem refere-se a fato ocorrido, posteriormente, nos autos. Portanto, precluiu o direito da juntada dos documentos. Assim determino o desentranhamento dos documentos juntados com as alegações finais com a entrega dos mesmos ao procurador do autor, mediante recibo nos autos. Após, voltem os autos para sentença. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA OAB 11.105 e JOZIAS GRANADO SANTOS OAB/SP 63.960-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-18/1997-COOP. AGRIC. DE COTIA COOP. CENTRAL EM LIQUIDACAO x KAZUO KAWAKAMI - Ante o pedido do Credor aguarde-se a baixa do Agravo de Instrumento. Intime-se. Adv. CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.428 e NOEL RIBAS OAB/PR 10.623-

16.-COBRANCA-590/1998-SINDICATO RURAL DE GUA-RAPUAVA E OUTROS x JOSE LOSSO - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Por tais razões, ACORDAM os Senhores Juízes integrantes da Nona Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Hamilton Mussi Corrêa, Presidente com voto, e Luiz Cezar Nicolau. Adv. JOSE A. OGIBOSKI DE ALMEIDA 10.138 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-836/1998-MARCO ANTÔ-NIO FARAH x FERRARINI - COM. E RETIFICA DE MOTO-RES LTDA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 52 verso, assim transcrito: Certifico que, em cumprimento ao R. mandado retro, dirigi-me nesta cidade e aí sendo deixei de proceder a substituição da penhora em virtude de não localizado bens em nome da requerida. Deixei de proceder a penhora na importância indicado haja visto a mesma ja ter sido levantada pela requerida. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-43/1999-HUGO MARTINA-ZZO x TRATZ & MACIEL LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Oitava Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. O Julgamento foi presidido pelo Senhor Juiz Manassés de Albuquerque, tendo dele participado os Senhores Juízes Dimas Ortêncio de Melo e Hélio Lopes Fernandes Lima. Adv. MARCOS A. M. CARVA-LHO OAB/PR 19.724 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

19.-INVENTARIO NEGATIVO-111/1999-JOÃO MARTINS FERREIRA x MARLI DA APARECIDA CAMPOS MARTINS - Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora que manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938 e SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

20.-INVENTARIO-151/1999-CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF x NELSON FANUCHI - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Considerando que se expirou o prazo de suspensão do processo, prejudicada restou a análise de tal questão. Impõe-se, pois, a imediata intimação da inventariante para que dê continuidade ao feito, especialmente para a apresentação das primeiras declarações. Adv. RICARDO BORGES DE LIS OAB/PR 24.598-

21.-ORDINARIA DE COBRANÇA-194/1999-RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITO FIN x MECÂNICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA E OUTRO - Sob a manifestação de fls. 64-65, diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

22.-MONITORIA-228/1999-BANCO REAL S/A x ELOI SBERZE E LUCIMARA GUIMARĂES SBERZE - Intimemse no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Com fulcro na Súmula 247 do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento, de plano, ao tempestivo recurso especial de fls. 186 - 191, interposto por Eloi Sberze e Lucimara Guimarães Sberze, com esteio no art. 105, III, "a", da Constituição Federal (negativa de vigência ao art. 1.102a do CPC), em face do v. acórdão unânime de fls. 177 - 182, tendo em vista que "o contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitória". Ade-

mais, tendo afirmado o aresto guerreado que, além da "Proposta de Abertura de Conta Corrente e Poupança" e do "Contrato de Limite de Crédito e outras Avencas", o "recorrido juntou os extratos de movimentação de conta corrente, desde a abertura desta" (f. 179), provas suficientes a embasar a ação monitória, não se afastou da orientação da instância derradeira, objeto, inclusive, da referida Súmula, incidindo à espécie também o verbete nø 83 da Corte Superior. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991 e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR

- 23.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-306/1999-ZEAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA x TUNEO ISHIMOTO Aguarde-se estes autos em arquivo, conforme faculta o artigo 791, III do Código de Processo Civil. Adv. MARCOS A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724-
- 24.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-334/1999-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ADIMOCIR JOSÉ MAROCHI Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Oficio sob o nº 1837/02 de fls. 100, enviado a Delegacia da Receita Federal. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-
- 25.-ARROLAMENTO-533/1999-JOSE MARIA MACHADO E OUTROS x JOAO RIBEIRO MACHADO E JACIRA RIBEIRO MACHADO Defiro o pedido de fl. 63, atenda-se. Intimese. Adv. GRACILIANO RIBEIRO OAB/PR 5.288-
- 26.-INDENIZAÇAO-685/1999-JOSE AROLDO J. ROZARIO x ARYON KLOSTER THOME E JANDIRA DA LUZ KR-ZYVEY Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 54/57, assim transcrito: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação movida por José Aroldo J. Rozário em face de Aryon Kloster Thomé e Jandira da Luz Krzyvey e, condeno, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à curadora especial nomeada, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fuicro no artigo 20, parágrafo 4ø do CPC, levando em conta as alíneas do parágrafo 30 do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUIS ANTONIO SAPORITI OAB/PR 9.875 e ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA 21.558-
- 27.-REVISIONAL CONTA CORRENTE-689/1999-NIVALDO PASSOS KRUGER x BANCO DO BRASIL S/A Decorrido o prazo de suspensão, intimem-se as partes para que manifestem-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. DALVA INES HUF CARVALHO OAB 22.422 e HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19 509-
- 28.-ORDINARIA-768/1999-SIDNEY SOUTO x BANCO GE-NERAL MOTORS S/A - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 62/67, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Sidney Souto e condeno o Réu Banco General Motors S/A a pagar-lhe, a titulo de indenização por danos morais, o equivalente à vinte (20) salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento, com juros de mora de 6% ao ano a partir do evento caso, a partir do protesto do título ocorrido em 27/08/99, por tratar-se de responsabilidade extracontratual. Confirmo a tute la antecipada determinando o cancelamento em definitivo do Protesto. Oficie-se para tal fim. Pelos motivos já explicados, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do autor que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 30, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, KAREM C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464 e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-
- 29.-INTERDICAO-810/1999-JOSE MARIA DAS NEVES x HELENA DAS NEVES - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentenca de fls. 71, assim transcrito: José Maria das Neves e Terezinha das Neves, requerem a Substituição de Curador, nestes autos de interdição sob nø 8 10/99, em vista que o Curador nomeado, Sr. José Maria das Neves não se encontra mais em condições de prestar auxilio necessário a in terditando devido a idade avancada, manifestando segunda requerente seu interesse em assumir o encargo. O Ministério Público, anuiu com o pedido, conforme parecer de fl. 70. Vieram os autos conclusos. Ô o relatório: A Sra, Terezinha das Neves, assenta legitimidade para o requerimento e exercício do encargo, vez que requerente e interditanda são irmãs. ANTE O EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, nomeio a Sra. Terezinha das Neves, qualificada nos autos, como curadora de Helena das Neves, em substituição, dandose a curatela dos mesmos limites estabelecidos em decisão anterior nestes autos. Oficie-se, oportunamente, ao oficio de registro de Pessoas Naturais, onde encontra-se inscrita a Curatela, para averbação da substituição ora procedida. Publique-se por edital resumido, por três vezes, na imprensa oficial, para conhecimento de terceiros. No prazo de cinco (05) dias, tome-se o compromisso da Sra. Terezinha das Neves, que fica dispensada de requerer a especialização de hipoteca Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUIS ANTONIO SAPORITI OAB/PR 9.875-
- 30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-213/2000-CORDOVA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fis. 38/42, assim transcrito: Isto posto, JULGO, PARCI-ALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos à execução fiscal, apenas para determinar a substituição do índice de correção monetária para o INPC(IBGE), permanecendo inalterada à execução nos demais termos. Tendo em vista que o embargado decaiu de parte mínima do pedido, aplicável o constante no artigo 21, parágrafo 1ø do Código de Processo Civil. Assim, condeno a embargante às custas processuais e honorários advocatícios com base no artigo 20, parágrafo 40 de parágrafo 30, letras "a" e "e" do Código de Processo Civil, em 10% do valor da divida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO-234/2000-LUIZ KOPRO-VSKI x BANCO BRADESCO S/A - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Pelo exposto, ACORDAM os Juízes integrantes da Oitava Câmara Civel do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento os Senhores Juízes Manassés de Albuquerque, Presidente, com voto, e Antenor Demeterco Junior. Adv. OSORIO A. CARAZZAI OAB/PR 15.431-B e LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-
- 32.-INVENTARIO-297/2000-FREDERICO JOSE RESSETTI x TEREZA MARIA BETTEGA RESSETTI Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 60 (sessenta) días. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072 e EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3,941-
- 33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-299/2000-JOSE AURIZO-NAS ROCHA x FERTILIZANTES SERRANA S/A - Primeiramente cumpre esclarecer que a audiência designada às fl. 231, foi suspensa por ocasião do despacho de fl. 237. Proceda a Escrivania as devidas anotações no polo ativo da presente ação e no polo passivo dos autos de Execução, para que passe a constar espólio de Rufino Pacheco e Maria Cenira Teixeira Pacheco. Para o ato postergado, designo o dia 08 de abril de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Adv. IBERE EDUAR-DO SASSO OAB/PR 3.495, ALESSANDRA SASSO TEIXEI-RA 21.558, JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e JOSE ALTEVIR M.B.DA CUNHA OAB 6.891-
- -CONSTITUICAO DE SERVIDAO-373/2000-COMPA-NHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x P/ MAE JURACI APARECIDA BUENO SANTOS - Intir no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 102/106 assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de constituir a servidão requerida, fixando o valor a ser indenizado em R\$ 253,80 (duzentos e cinq•enta e três reais e oitenta centavos), corrigidos monetariamente da data da avaliação até o efetivo pagamento usando-se o índice do INPC, juros compensatórios à taxa de 12% ao ano (Súmula 113 do STJ), incidentes a partir da missão da posse, juros moratórios na base de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença. As custas processuais deverão ser arcadas pela parte autora exclusivamente, uma vez que a justa indenização não foi entendida como a previamente declinada, o que faço com fulcro no artigo 30 do Decreto-lei 3365/4 1 combinado com o artigo 21 do Código de Processo Civil. Não há que se falar em verba honorária em face da revelia dos Réus, conforme inclusive entendimento jurisprudencial: TJSP-003344 DESAPROPRI-AÇÃO - INDENTZAÇÃO. - Correção do valor desde a dato do laudo pericial até o efetivo pagamento - Oferta, contudo, corrigida desde a data do depósito para todos os efeitos - Inexistên-cia, ademais, de imposição de verba honorária em face da revelia dos réus, - Recurso parcialmente provido, Apelação Cível nø 250973-2, TJSP. Franco da Rocha, Rel. Des. Marcondes Machado. j. 06.12.1994). Ao contador para elaboração do cálculo do valor devido conforme esta decisão. Satisfeito o preco. servirá esta sentença como titulo hábil para o componente registro imobiliário. Determino a intimação da parte requerida, para que compareça receber o valor depositado, expedindo-se o respectivo alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Adv. RENATO PEDRO DE SOUSA OAB/PR 18.502-
- 35.-Renovatoria Contrato de Loc.-490/2000-EDSON LUIZ TOZETTO MACHADO M.E. x ABIMAEL PALUCH E CAR-MEN PALUCH - Abimael Paluch e Carmem Paluch ingressaram com embargos de declaração da sentença que julgou procedente a ação renovatória movida por Edson Luiz Tozetto Machado M.E. alegando que houve contradição na sentença com relação á documentação juntada aos autos, bem como quan do condenou os embargantes ao pagamento das diferenças dos alugueres vencidos. Não há qualquer contradição na sentença objeto dos embargos declaratórios. Na verdade o que pretende a embargante é uma nova análise das provas, pretender efeito suspensivo aos embargos de declaração o que não é cabível. A condenação dos réus ao pagamento das diferenças dos aluguéis vencidos vem prevista no artigo 73 da Lei nø 8.245/ 91, uma vez que o aluguel arbitrado liminarmente e recebido pelos embargante foi maior que o fixado na sentença, devendo requeridos efetuar o pagamento destas diferenças. Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MAR-COS A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724, MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017 e FERNANDO K. DE OLIVEIRA OAB 20.202-
- 36.-COBRANCA-649/2000-JOSE LOSSO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. - HSBC Bank Brasil S/A- Banco Múltiplo ingressou com embargos de declaração de sentença que julgou parcialmente procedente a ação ordinária movida por José Losso, condenando o embargante/requerido ao pagamento da diferença do índice creditado e o índice do IPC a ser adotado no percentual de 42,72%, acrescido de atualização monetária e os contados a partir da citação, a serem apurados em liquidação de sentença. Alega o embargante omissão com relação a forma de ser procedida à atualização do valor devido e dos uros moratórios. Recebo os embargos de declaração, porém rejeito-os. Com efeito, não existe nos embargos qualquer omissão ensejadora dos embargos declaratórios. Embora não conste expressamente o índice de atualização monetária, por óbvio, trata-se de utilização do índice oficial e com relação aos juros moratórios são os juros legais de 0,5% ao mês, não necessitando tal determinação vir expressa na sentença porque de lei. Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18 938 KAREM C FARAH HELLEIS OAB/PR 18 938 JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464, DAVIS BRUEL OAB/PR 22.831, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TAR-CISIO ARAUJO KROETZ OAB 17.515, FABIOLA C. FLEIS-CHFRESSER OAB 21515 e ANDREIA CUNHA OAB/PR
- 37.-MANDADO DE SEGURANCA-19/2001-MALHARIA IRACEMA S/A x DELEGADO RECEITA ESTADUAL DO PARANA DA REGIAO DE G e outros Intimem-se no prazo

de 05 (cinco) dias, sobre o Venerando Acórdão, assim transcrito: Pelas razões expostas, ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade, em: a) NEGAR CONHECIMENTO à apelação; b) MANTER a sentença, em reexame necessário. O julgamento foi presidido pelo Des. ANTÔNIO LOPES DE NORONHA, com voto, e dele participou o Des. RAMOS BRAGA. Adv. MARINO DE O. JUNIOR OAB 8.014 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

38.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-117/2001-DUR-VAL SCHIMIN & CIA LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 62/67, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Durval Schimin & Cia. Ltda. e condeno o Réu Banco do Estado do Paraná S/A a pagra-lhe, a título de indenização por danos morais, o equivalente à trinta (30) salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento, com juros de mora de 6% ao ano a partir do evento danoso no caso a partir do protesto do título ocorrido em 05/01/2001, por tratar-se de responsabilidade extracontratual. Pelos motivos já explicados, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do autor que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. KAREM C.FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991 e LETICIA THAMM ZAGORSKI 29.611-

39.-DECLARATORIA-128/2001-TUCA BAIRROS INDUS-TRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRODUTOS E COM-PONENTES PLASTICOS LTDA. - Plaxjet Produtos e Compo nentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, mo-vidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e efi-caz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determi-nando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os se-guintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEI-TOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão Judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5° C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000), 9009288 -MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBI-TO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERI-DA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSE-GUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 (11036) - 1^a C.Cív. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somen-te no efeito devolutivo inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo Interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1ª TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCO A.PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

40.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-281/2001-TUCA BAIRROS IDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRO-DUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA. - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520 Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art.508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Adv. MARCO A.PELLIZZARI LOPES OAB 41.-MONITORIA-390/2001-EMPHASIS CONFECCOES LTDA x CIRLENE CECILIA DE LIMA (CONFECCOES NOS-LIDI LTDA) - Intime-se a parte autora para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA OAB 6.881 e PASOUALINO LAMORTE OAB/PR 25.875-

42.-DECLARATORIA-467/2001-TUCA BAIRROS INDUS-TRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COM-PONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou improcedente ação declaratória de nuli-dade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, e improcedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso movida por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal das duplicatas apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar de-ferida nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, po-rém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata, e cassou a liminar proferida na medida cautelar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito er ra o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em me-dida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 -RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARA-TÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - L 13 12 2000) 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍ-TULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS IMPOS-SIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO -AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) -Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1 999). RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de Inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1ø TACSP - MS 821.162-1 -São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCOS AURELIO PELIZZARI LOPES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNI-

43.-DECLARATORIA-469/2001-TUCA BAIRROS INDUS-TRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COM-PONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao título declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e efi-caz a duplicata em questão, cassando a liminar defenda nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determindo que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determi-nação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declarató-ria, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520. IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual stá sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se po

fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEI-TOS - ACÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5a C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 MEDIDA CALITELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBI TO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERI-DA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSE-GUIMENTO DO PROTESTO - ACÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte devolutivo na outra. Recurso provido (TAPR AI 132107300 - (11036) - 1^a C Cív - Rel Juiz Mário uu - DJPR 28.05.1 999). 159423 - RECURSO - Apelaçã Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1º TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1 998). Assim, REJEITO os embargos de declaração, Intimem-se, Adv. MARCOS AURELIO PELI-ZZARI LOPES, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

44.-DECLARATORIA-485/2001-TUCA BAIRROS INDUS-

TRIA DE BEBIDAS LTDA x PLAXJET PRODUTOS E COM-PONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxjet Produtos e Compo nentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e. parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao titulo declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando con-tradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar defenda nos autos de medida cautelar, porém, determinou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeitoos com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para am bos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim entendo que não se e fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APELAÇÃO - EFEITOS -AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CAM-BIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTES-TO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5ª C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000), 9009288 MEDIDA CAU-TELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLA-RATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANU-LAÇÃO DE TÍTULO - SENTENCA PROFERIDA NOS AU-TOS PRINCIPAIS RECURSO RECEBIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) - 1ª C.Civ. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1999). 159423 - RECURSO - Apelação. Efeitos. Declaratória de Inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revoga ção da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo á concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo Interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (1º TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCO A.PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CAR-LOS MESSIAS JUNIOR 22,604-

45.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-541/2001-TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Pla-

jet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em apenso cassando, a liminar concedida em relação ao titulo declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para protesto, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, de-terminou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520, IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentenca declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cau telar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto nte para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém., somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cautelar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no duplo efeito para ambos os processos. Muito embora o constante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida caute-lar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim, entendo que não se e fracionar os efeitos, devendo ser aplicado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO - APE-LAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXI-GIBIL DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTA-ÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5 C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000) 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PRO-TESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECE-BIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - AÇÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso provido. (TAPR - AI 132107300 - (11036) - 1ª C.CÍV. - Rel. Juiz Mário Rau - DJPR 28.05.1 999). 159423 - RECURSO -Apelação. Efeitos. Declaratória de Inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâ-neo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Seguca concedida. (10 TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo - 1ª Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1 998). Assim, REJEITO os embargos de declaração. Intimem-se. Adv. MARCO A PELLIZZARI LOPES OAB 10 028 SEBASTIAO DA SIL VA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-556/2001-DELCIO TRAI-ANO x CARLOS ESPINHEL - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 60/63, no valor de R\$ 13.100,00. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840 e VICTORIO ALVES DA SILVA OAB 7.124-

47.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-573/2001-TUCA BAIRROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA X PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA - Plaxiet Produtos e Componentes Plásticos Ltda ingressou com embargos de declaração da sentença que julgou parcialmente procedente ação declaratória de nulidade de duplicata cumulada com indenização por dano moral, declarando nula apenas uma duplicata, mas, considerando válida a outra duplicata, e, parcialmente, procedente a medida cautelar de sustação de protesto em anenso cassando, a liminar concedida em relação ao titulo declarado válido, movidas por Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda alegando contradição na decisão uma vez que reconheceu a relação causal da duplicata apresentada para pro-testo, entendeu válida e eficaz a duplicata em questão, cassando a liminar deferida nos autos de medida cautelar, porém, denou que o protesto fosse efetivado após o trânsito em julgado da decisão. Ressalta que a Lei processual, em seu artigo 520. IV prevê que o recurso em medida cautelar será recebida apenas no efeito devolutivo. Conheço dos embargos posto que tempestivos, porém rejeito-os com relação ao mérito. Não vislumbro no feito qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão ensejadora dos embargos declaratórios. Efetivamente a sentença declarou válida a duplicata em questão, e cassou a liminar proferida com relação a esta duplicata na medida cautelar em apenso determinando que, após, o trânsito em julgado da sentença seja expedido mandado ao Cartório de Protesto competente para averbar a decisão. Não vislumbro qualquer contradição em tal determinação. A liminar foi cassada, porém, somente deverá ser averbada a decisão após o trânsito em julgado, tendo em vista que havendo a conexão da medida cau-telar com a ação declaratória, o recurso deverá ser processado no dunlo efeito para ambos os processos. Muito embora o consante no artigo 520, IV do Código de Processo Civil que atribui o efeito apenas devolutivo para os recursos em medida cautelar, no presente caso, a ação cautelar está conexa com a principal, declaratória, a qual está sujeita ao duplo efeito. Assim

ntendo que não se pode fracionar os efeitos, devendo ser apli cado ao recurso na ação cautelar, também, o duplo efeito. E, neste sentido cito os seguintes excertos: 161682 - RECURSO -APELAÇÃO - EFEITOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INE-XIGIBILIDADE DE CAMBIAL E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Ocorrência de julgamento conjunto, com sentença única. Necessidade de processamento no duplo efeito, afastando-se o prejuízo decorrente do recebimento somente no efeito devolutivo, preservando-se a efetividade da decisão judicial. Recurso provido para esse fim. (1ø TACSP - AI 975.575-1 - 5a C. - Rel. Juiz Manoel Mattos - J. 13.12.2000). 9009288 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PRO-TESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO - SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS PRINCIPAIS RECURSO RECE-BIDO EM AMBOS OS EFEITOS - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROTESTO - ACÕES CONEXAS - A sentença abrangendo a ação principal e a medida cautelar em apenso aos autos e uma só, sem se poder fracioná-la em partes, assim como o recurso de apelação e um só, abrangendo a decisão como um todo. Desta forma, não pode o recurso ter efeito suspensivo numa parte e devolutivo na outra. Recurso rovido (TAPR - AL 132107300 - (11036) - 1ª C CÍV - Rel iz Mário Rau - DJPR 28.05.1 999) 159423 - RECURSO Apelação. Efeitos. Declaratória de inexigibilidade de cambial e medida cautelar de sustação de protesto. Julgamento simultâneo das ações conexas com revogação da liminar. Recebimento somente no efeito devolutivo. Inadmissibilidade. Direito líquido e certo à concessão do efeito suspensivo quanto ao apelo interposto também no que tange a medida cautelar simultaneamente julgada com a ação principal. Liminar deferida. Segurança concedida. (10 TACSP - MS 821.162-1 - São Paulo 1ª C. - Rel. Juiz Correia Lima - J. 30.11.1998). Assim, REJEITO os embargos de declaração, Intimem-se, Adv. MARCO A.PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, SEBASTIAO DA SIL VA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR

48.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-731/2001-BRASI-LAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. x FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA - Intime-se a embargante para que junte os comprovantes requeridos pela embargada (fl. 45), no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JOAO RENATO DO NASCI-MENTO-

49.-MONITORIA-47/2002-ANA RITA SLAVIERO GUIMA-RÃES CARLI x ZULEIMA DAS CHAGAS LACERDA - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Impugnação de fls. 40/45. Adv. ANA VALCI SANQUETA OAB/PR 11.427-

50.-BUSCA E APREENSAO-69/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JOHONY ANDRES HAMAN PAREDES - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 59 verso, assim transcrito: Certifico que decorreu o prazo, sem apresentação de contestação pela parte requerida. Adv. RONALDO LIMA MACHADO OAB/PR 17.644, LUCIANE MACHADO OAB/PR 20.393-

51.-INVENTARIO NEGATIVO-149/2002-SEBASTIAO FIU-ZA BARBOSA x ESPOLIO DE MARIA ADELAIDE FIUZA BARBOSA - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório assinar o Termo de Primeiras Declarações. Adv. KELLEM V.K.R.DE FRANCA OAB/PR24.247-

52.-ACAO TRABALHISTA-160/2002-CESAR ANTONIO NADIN x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer do M.P., assim transcrito: Considerando o disposto no artigo 337 do Código de Processo Civil, requer o Ministério Público seja determinado a outor que providencie a juntada de cópia integral da Lei Municipal n.º 01/91. Adv. MARIA L. A. SGUARIO OAB/PR 13.813-

53.-EMBARGOS-216/2002-TRANSPORTADORA KENDRICK E OUTROS x ALCIR JOAO DA CUNHA - Ås partes para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO OAB 23.504 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

54.-INVENTARIO-236/2002-MARIA ZENI PADILHA DE BRITO x ESPOLIO DE OLAIR SEBASTIAO SOARES DE BRITO - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI OAB

55.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-241/2002-NERCI CECILIA DOS SANTOS KAMINSKI x UNIMED- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO OAB/PR 19.738, ANDERLISE DE CÁSSIA TOSO 31.500-B, JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804-

56.-MONITORIA-385/2002-DIONIZIO KERNISKI x ABRAO JOSE MELHEM - Recebo os embargos para discussão. Ao embargado, para que apresente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-405/2002-BOESE & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expressem a possibilidade de acordo. Adv. JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823, ALESSANDRO F. DE PAULA OAB/PR 29326, WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

58.-BUSCA E APREENSAO-409/2002-BANCO DIBENS S/A x JOZELITO SERAFINI DA ROCHA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 26, assim transcrito: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de fl. 25 o qual recebo como desistência nestes autos de Busca e Apreensão, em que é requerente o Banco Dibens S/A e requerido Jozelito Serafini da Rocha, julgando, por conseguinte, extinto estes autos, o que faço com fulcro no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento do documento de instrumento de protesto, cumprindo a escrivania o disposto no Código de normas. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e nos assentamentos cíveis e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JULIAN D. SOUZA SANTOS OAB/PR 31757-

59.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-430/2002-LIBORIO DIAS DO AMARAL x CALIXTO & CORDEIRO LTDA E COPEL- CIA PARANAENSE DE e outros - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 13/213. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

60.-DESPEJO C/COBRANÇA DE ALUGUES-433/2002-LE-OPOLDO KLUBER x NELSON DE BRITO e ADIR MAR-CONDES - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) días, sobre a sentença de fls. 23, assim transcrito: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência (fl. 22) nestes autos de Despejo sob n.ø 433/2002, julgando, por conseguinte, extinto, o que faço com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de levantamento da caução. Oportunamente, dê-se baixa da distribuição e assentamentos cíveis e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PAULO EDUARDO T. BUENO OAB 23.504 e JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503-

61.-MANDADO DE SEGURANCA-536/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS RODACOSKI LTDA x DELEGACIO ARCEITA ESTADUAL DA 5ª DELEGACIA REGIO e outros - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 43/47, assim transcrito: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para conceder a segurança, determinando a devolução dos documentos retidos e em conseq-ência, confirmando a liminar concedida. Condeno o Impetrado ao pagamento das custas processuais. Por outro lado, à verba honorária é incabível consoante o disposto na Súmula 512 do STF. Determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o disposto no artigo 12 da Lei nø 1533/55, para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. JOSE RICARDO MARTINS PEREIRA 150002 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

62.-Alvara Assistencia Judiciaria-540/2002-EDILSON AUGUSTO MARCON, LUCIO MARCOS MARCON E ELIE e outros x O JUIZO - Oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca de valores decorrentes do PIS/PA-SEP e FGTS, em nome da falecida Cacilda Helena Marcon. Primeiramente observa-se que os requerentes ingressaram com o pedido de alvará para pagar despesas de funeral o que parece sem fundamento uma vez que o falecimento ocorreu em 1994. Por outro lado, conforme atesta a certidão de óbito de fl. 09, a de cujus, deixou bens e, vislumbra-se, segundo a certidão de fl. 13, que no ano de 1997, pelo autor, foi ajuizado perante a la Vara Cível, dois pedidos de alvará judicial, sem a noticia de que já houve o ingresso com o competente inventario. Assim, esclareçam os autores, acerca dos argumentos contidos acima, bem como demonstrem o ajuizamento do inventario, no prazo de cinco (05) dias. Adv. ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 4.425 e LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365-

63.-ALVARA-541/2002-TAINA DE MATTOS LEAO x O JUI-ZO - Intime-se a autora, para que efetue a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. AMORITI T. RIBEIRO OAB/ PR 18.440-

64.-BUSCA E APREENSAO-661/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO ANTONIO ANTONIUCCI - Indefiro o pedido de liminar, tendo em vista não estar configurada a mora da parte requerida, requisito essencial para deferimento de tal pleito. Citese a parte ré para, em três (03) dias, oferecer resposta, querendo, ou se já tiver quarenta por cento (40%) do preço financiado, requerer purgação da mora. (DL 911/69, art. 3°, õ 1°). Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente (CPC, arts. 285 e 319). Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY 28.222-A/PR-

65.-INVENTARIO-663/2002-JOCEMERI TEREZINHA ZAMPIERI x ESPOLIO DE CELHIO JOAO ZAMPIERI - Defiro por ora os benefícios da Assistência Judiciária Gratula. 1 - Como inventariante nomeio a Sra. Jocemeri Terezinha Zampieri, mediante termo de compromisso, em cinco (05) dias. 2- As primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do artigo 993 do CPC. 3 - Após, citem-se os herdeiros não representados nos autos, a Fazenda Pública e o MP, no caso de existência de herdeiro incapaz ou ausente. As citações, nos termos do õ 1ø, do artigo 999, do CPC. 4 - Concluídas as citações, abra-se vista às partes, em Cartório e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações, quando poderão arg-ir erros ou omissões, reclamar quanto a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362 e MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

66.-CUSTAS INICIAIS-1330/2002-MARIA IRACY SANTOS HENRARD E OUTROS x ESPOLIO DE ORLANDO HENRARD - Intime-se a parte autora para que providêncie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 609,00. Adv. KELLEM V.K.R.DE FRANCA OAB/PR24 247-

67.-CUSTAS INICIAIS-1339/2002-VATERLO HAEFFNER x

TAKENAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, EX-FERTILIZANT e outros - Intime-se a parte autora para que providêncie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 157,50. Adv. NEZIO TOLEDO OAR/PR 7.768.

68.-CARTA PRECATORIA-121/1997-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -SOUZA CRUZ S/A x STANISLAU ZE-LINSKI - Intime-se o executado para pagamento do saldo devedor, no valor de R\$ 97,35 (noventa e sete e trinta e cinco centavos), na forma requerida á fl. 103. Adv. RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

69.-CARTA PRECATORIA-199/1998-Oriundo da Comarca de 1°VARA DA FAZ. PUBLICA CURITIBA -PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGROPECUARIA 2L LTDA - VISTOS, etc. Devidamente intimado o depositário para exibir o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, quedou-se inerte, tampouco, apresentou qualquer explicação (fl. 57 verso). A exeq•ente, requereu a prisão, como depositário infiel. Defiro o requerimento de prisão do depositário, com fundamento no artigo 1287 do Código Civil. Devese ser salientado que o depositário infiel já foi intimado à apresentação do bem, satisfazendo-se, o requisito prévio. E desnecessária a propositura da ação de depósito, consoante dominante entendimento jurisprudencial, visto que o depositário infiel já foi intimado à apresentação do bem, sendo tal entendimento objeto da Súmula 619 do STF. Fixo para prisão o prazo de três meses. Expeça-se mandado de prisão. Intimem-se. Adv. HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e LUIZ CARLOS DA ROCHA OAB/PR 13.832-

70.-CUSTAS INICIAIS-400/2002-Oriundo da Comarca de 2ªSERV.CIVEL DA COM. DE PATO BRANCO/PR -BANCO BRADESCO S/A x JOAO MOCELIN E ADRIANO TOMAZI-NI - Intime-se a parte autora para que providêncie o pagamento das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias (CPC art. 257), no valor de R\$ 155,90. Adv. NILTO SALES VIEIRA OAB/PR 11 038-

IBIPORÃ

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANA VARA UNICA CIVEL RELAÇÃO Nº 73/2002. JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

Índice de Publicação

ADVICCADO	,	PD OCEGGO
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE CUNHA	011	00296/2000
APARECIDO FERREIRA	008	00041/2000
ARMANDO DE MATTOS SABI	NO 005	00278/1998
	004	00124/1998
ARTHUR OLIVA FILHO	039	00172/1999
CARLOS CHERNEV	002	00077/1995
CELSO DOS SANTOS FILHO	009	00086/2000
CELSO GARUTTI COSTA	016	00396/2001
CELSO PIRATELLI	013	00063/2001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIR	A 026	00391/2002
DELFIM SUEMI NAKAMURA	036	00132/2002
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	023	00327/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	006	00438/1998
FABRICIO MASSI SALLA	011	00296/2000
FREDERICO MOREIRA CAMA	RGO 025	00367/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA .	J 015	00207/2001
JOAO DE CARVALHO JR.	001	00157/1990
JOAO MARIA BRANDAO	009	00086/2000
JOAO O.PELISSON	019	00204/2002
	020	00255/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	4 008	00041/2000
JORGE LUIZ IDERIHA	040	00104/2002
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	003	00176/1996
JOSUILSON SILVA ALVES	018	00409/2001
LEANDRO AMBROSIO ALFIER		00296/2000
LETICIA FERREIRA DA SILVA		00178/2002
	031	00107/1999
	033	00016/2001
	035	00062/2002
	036	00132/2002
	032	00110/1999
	037	00134/2002
	029	00066/1992
	034	00068/2001
	030	00024/1999
LUCIANE APARECIDA AZERE		00405/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	003	00176/1996
MARCELO LEAL DE L.OLIVEI		00422/2002
MARCO ANTONIO ALVES RIB		00157/1990
MARCOS LEATE	022	00300/2002
MARINA DE OLIVEIRA	008	00041/2000
MARISA DA SILVA SIGULO	007	00041/2000
MAURO ZARPELAO	007	00027/2000
MAGRO ZARI LEAG	004	00124/1998
MIRELLE NEME BUZALAF	039	00124/1998
PAULO ARCOVERDE NASCIM		00172/1999
PAULO ROBERTO BONAFINI	040	00104/2002
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA		00327/2002
FOMFILIO L. VIEIKA LUSTOSA	023	00327/2002
ROBSON MARCELO A. MARTI		00329/2002
ROMEU SACCANI		00390/2001
	010 012	
RONALDO DE FREITAS PEREI ROSANGELA M.G.ALEXANDR		00063/2001
SAVIO CEMBRANELI		00438/1998 00347/2000
SAVIO CENIDRANELI	012 014	00347/2000
CEDACTIAO CEU TOVIDIA CA		
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA		00172/1999
SHEALTIEL L.P. FILHO	021	00295/2002

1.-DESAPROPRIACAO-157/1990-MUNICIPIO DE IBIPORA x MELANIA POZZI DE CARVALHO e outros-Aos Expropri-

00077/1995

00418/2002

TONY ALVES

WEBER ATOS VANZO

ados, para requererem o que de direito. -Adv. JOAO DE CAR-VALHO JR. e MARCO ANTONIO ALVES RIBEIRO-

2.-REPARACAO DE DANOS-77/1995-VANESSA BEATRIZ MINZON (MENOR) x APMI - ASSOC.DE PROTEÇÚO ĉ MATERNIDADE E INFANCIA-À Exequente, em face dos documentos de fls. 795/798. Nada há a ser reconsiderado, conforme pedido de fls. 800/809, posto que o direito de penhora em bens da Executada é da credora, principalmente de numerário em conta corrente.-Adv. CARLOS CHERNEV, TONY ALJUS

3.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-176/1996-DEJAMIRA DA COSTA FERREIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Foram arbitrados os honorários em favor do Procurador da Autora, em 10%, conforme pedido de fls. 203.-Adv. JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA e LUIZ FABIANI RUSSO-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-124/1998-SITESE
- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV.S/C LTDA. x METALURGICA PAULISTA LTDA. -Sobre a petição de fls. 129,
do Síndico, digam as Partes.-Adv. ARMANDO DE MATTOS
SABINO e MAURO ZARPELAO-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-278/1998-METALURGICA PAULISTA LTDA. x SITESE - SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.-Sobre a petição do Síndico às fls. 136, digam as Partes.-Adv. MAURO ZARPELAO, ARMANDO DE MATTOS SABINO-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-438/1998-BANCO DO BRASIL S/A x DORVALINO GUANDALINI-A fim de se evitar futura nulidade processual, deve o Executado, e sua esposa, comparecerem em cartório, para assinarem o termo de nomeação de bens à penhora, em relação ao imóvel matriculado sob n. 4557 do CRI de São Jeronimo da Serra-PR.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-27/2000-BARBOSA & BAC-CARIN LTDA. (MASSA FALIDA) x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Deve o(a) Embargada prosseguir no feito.-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-

8.-IMISSAO DE POSSE(CARTA SENT.)-41/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARCIA SAHAO TURQUINO -ÀS partes, para darem andamento ao feito.-Adv. APARECIDO FERREIRA, MARINA DE OLIVEIRA e JOAO TAVARES DE LIMA FI-LHO.

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-86/2000-NILMA GOMES RIBEIRO x FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS -Deve o(a) Autora prosseguir no feito.-Adv. CELSO DOS SANTOS FILHO, JOAO MARIA BRANDAO-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-143/2000-SPAI-PA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x KACO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA e outros -Sobre a resposta do oficio às fls. 305, diga o(a) Exequente.-Adv. ROMEU SAC-CANIL.

11.-ACAO MONITORIA-296/2000-JOAO RAMIRES RAMIRES JUNIOR x TESTA & YOUSSEF LTDA. -Às partes, para que procedam ao pagamento das custas junto à 8a.Vara Cível de Londrina, junto a carta precatória n. 153/02.-Adv. ANDRE CUNHA, FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

12.-AÇAO CIVIL PUBLICA-347/2000-MINISTERIO PUBLI-CO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO NADIR BIGATI e outros-Foram rejeitados os embargos declaratórios.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-63/2001-CARLOS ROBERTO LEITE DA SILVA x AUTO TECNICA DIESEL LTDA. - Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. RONALDO DE FREITAS PEREIRA e CELSO PIRATELLI-

14.-INVENTARIO-119/2001-BANCO DO BRASIL S/A - EU-CLIDES TEODORO DIAS-Ao Inventariante para pagamento do imposto "causa-mortis" e "inter-vivos".-Adv. SAVIO CEM-BRANELI-

15.-ANULACAO DE TITULO-207/2001-AUTO POSTO SAN DOMINGOS x PETROSOL DISTRIBUIDORA DE PETRO-LEO LTDA. -Deve o(a) Requerida prosseguir no feito.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JR-

16.-DECLARATORIA-396/2001-NEWTON JOSE MARTINS CARNEIRO x LATIN AMERICAN LTDA. e outros-Transformado o julgamento do feito em diligencia, a fim de que seja oficiado a Junta Comercial do Pr., requisitando-se cópia das razões sociais das pessoas jurídicas Lamipiso Ind.Com.de artefatos de Madeira e Betrizam Ind.Com.de Madeiras Ltda, e suas respectivas alteraçües contratuais. Informe o Requerente o numero do CNPJ da empresa Betrizam Ltda, em dez dias.-Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, CELSO GARUTTI COSTA e ROBSON MARCELO A. MARTINS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2001-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x JAIME DELBIANCO -Deve o(a) Embargante prosseguir no feito.-Adv. LUCIANE APARECIDA AZEREDO DE LIMA-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-409/2001-M.MENDONÇA & CIA.LTDA. x EZAFINO COSTA FILHO-Indeferido o pedido de fls. 42, posto que deva a parte indicar bens para constrição, em face da certidão de fls. 39-verso.-Adv. JOSUILSON SILVA ALVES-

19.-EMBARGOS A SENT.DE FALENCIA-204/2002-BY BRA-SIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECÇOES LTDA. x TEXTIL IRAIVA LTDA. -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. JOAO O.PELISSON-

20.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-255/2002-VALMIR SANTO BANDEIRA e outros x JOSEANA APARECIDA FASCINA -Acerca da contestação e docs de fls. 41/60, diga o(a) Autor(a) em dez dias.-Adv. JOAO O.PELISSON-

21.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-295/2002-BAN-CO SUDAMERIS BRASIL S/A x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. e outros -Sobre a nomeação de bem(ns) à penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. SHEALTIEL L.P. FILHO-

22.-BUSCA E APREENSAO (FID)-300/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CARLOS APARECIDO MIRANDA PEDRO-SO -Deve o(a) Autor prosseguir no feito.-Adv. MARCOS LE-ATF-

23.-INTERDICAO-327/2002-MARIA APARECIDA TEOTO-NIO SIMPLICIO - CARLOS TEOTONIO SIMPLICIO-ÀS Partes, para que apresentem quesitos, querendo, em cinco dias.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI e POMPILIO L.VIEIRA I.ISTOSA-

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-329/2002-PE-DRO MENDES DE PAULA e outros x ANTONIA IRACEMA DINIZ -Importa a avaliação do veículo Voyage em R\$.3.000,00 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. POMPILIO L.VIEIRA LIJSTOSA-

25.-INVENTARIO-367/2002-AMADEU ESTEVES - CAR-MEM CASTILHO ESTEVES-Mantido o indeferimento da assistencia judiciária gratuita ao Inventariante, posto o numero considerável de herdeiros, cabendo assim, a cada um, um valor infimo no tocante às custas processuais. Ao MP.-Adv. FREDE-RICO MOREIRA CAMARGO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-391/2002-COHAPAR-CIA.DE HABITACAO DO PARANA x GERALDO FERREI-RA DE FREITAS e outros-Indeferida a liminar pleiteada, posto que seja de "mais de ano e dia", nos precisos termos do art. 924 do CPC, vigente. Cite-se, tão somente.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/2002-FLAVIO FERNANDES SISTI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Foram recebidos os embargos. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. WEBER ATOS VANZO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-422/2002-MUNICIPIO DE IBIPORA-PR. x DERCILIA DE OLIVEIRA e outros -Foram recebidos os embargos. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. MARCELO LEAL DE L.OLIVEIRA-

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-66/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPLAST IBIPORA PLASTICOS LTDA e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-24/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BERTOLDO & BERTOLDO LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-107/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BETONTUBOS - IND. E COM. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA e outros - Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-110/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA DE CARNES SOMA LTDA. e outros -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SII.VA-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-16/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVI-MENTAÇOES E OBRAS LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x B.BRASIL IND.COM.DE BEBIDAS LTDA. -Deve o(a) Exequente proseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-62/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIDNEI JULIO DE SOUZA -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-132/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Deve o(a) Exequente prosseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-134/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA. -Deve o(a) Exequente proseguir no feito.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-178/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE RUBENS DA COSTA & CIA.LTDA. -O(A)(s) executado(a)(s) foi(ram) citado(a)(s) em 02/10/2002, porém não pagou(aram), nem nomeou(aram) bens à penhora, pelo que, deixou o of.de justiça de procedê-la, por inexistirem bens de sua(s) propriedade(s) nesta Comarca. Diga o(a) exequente.-Adv. LETICIA FERREI-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-172/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 3A.V.CIVEL -BANCO DO

BRASIL S/A x MILTON BITTAR BASILE -Importa a avaliação em R\$.30.000,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. MI-RELLE NEME BUZALAF, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e ARTHUR OLIVA FILHO-

40.-CARTA PRECATORIA - J.E.C.-104/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - JUIZADO ESPECIAL CIVEL - Extraída: 2002.2349-3 - REP. DANOS - ELIANA MORETTI x CONDOMINIO EDIFICIO TORRES VEDRAS -Inquirição da testemunha da ré, WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, para dia 17/12/2002, às 10,00 hrs. --Adv. JORGE LUIZ IDERIHA e PAULO ROBERTO BONAFINI-

IMBITUVA

COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANA RELAÇAO N.º 28/2002 JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AUGUSTO CARLOS CARRANO	CA 018	00186/2001
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLI		00254/2000
DANILO PORTHOS SCHRUT	007	00288/1996
ERIKA PAULA DE CAMPOS	027	00028/2002
FERNANDO ESTEVAO DENEKA		00011/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA		00331/2001
TENT HE TO BEEER WITH OF MICH.	026	00011/2002
JERDAL A.B. DE CARVALHO	041	00011/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	002	00064/1995
JOSE REDI NA SEOMI O DE EMA	001	00063/1995
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	007	00288/1996
JOSE METEVIK W. BARBOSA B	003	00063/1996
JOSE ELI SALAMACHA	013	00188/2000
LUIZ ALBERTO DE LIMA	013	00196/2000
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	031	00163/2002
MAGALI SCHEMBERGER SCHA		00103/2002
MARCELO MARTINS	017	00004/2001
MARCIA ISABEL FERNANDES	022	00004/2001
MARIA EBERLE ARAUJO MARO		00308/2001
MILTON OSNY STINGHEN	028	00233/2002
MUNIR ABAGGE	028	00043/2002
OLDEMAR MARIANO	020	00161/1999
		00318/2001
RENATO SEQUINEL	042	
RICARDO PAVAO TUMA	020	00318/2001
ROBERTO ANTONIO BUSATO	005	00229/1996
	006	00230/1996
	004	00216/1996
BOGINIA DE GELDRA	008	00228/1997
ROSANA DE SEABRA	033	00196/2002
TELMA FAGUNDES CARRILHO	043	00159/2002
VANIA MARA MOREIRA DOS SA		00097/1998
WALTER TOFFOLI	018	00186/2001
	017	00004/2001
	015	00254/2000
	040	00031/2000
	037	00050/1998
	035	00329/2002
	029	00118/2002
	023	00002/2002
	024	00007/2002
	025	00008/2002
	010	00135/1998
	002	00064/1995
	012	00048/2000
	001	00063/1995
	038	00006/1999
	006	00230/1996
	016	00277/2000
	030	00121/2002
	019	00294/2001
	036	00014/1997
	004	00216/1996
	033	00196/2002
	013	00188/2000
	039	00073/1999

1.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-63/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANTONIO GILBERTO PENTEADO -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 145 (60 dias).-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e WALTER TOFFOLI-

2.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-64/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANTONIO GILBERTO PENTEADO -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 172 (60 dias).-Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e WALTER TOFFOLI-

3.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-63/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDOARDO GRANISKA e outros -Ao requerente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

4.-REVISIONAL DE CONTRATO-216/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Ciência às partes acerca do v. acórdão para, em 10 (dez) dias, requererem o que for de direito. -Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

5.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-229/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA e outros -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do petitório de fls. 103/106 e documentos que o instruem.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-

6.-BUSCA E APREENSÃO-230/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA -Tendo em vista que o devedor não procedeu a individualização dos bens oferecidos à penhora, declaro ineficaz a

nomeação, o que faço com fulcro nos arts. 655, parágrafo 1º, inc. II e 656, inc. VI, do Código de Processo Civil, devolvendo ao credor o direito de, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora (art. 657, parte final, CPC).-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WALTER TOFFOLI-

- 7.-MONITÓRIA-288/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA x JOUBERT LUIZ COMINESE -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 284 (60 dias).-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA e DANILO PORTHOS SCHRUT-
- 8.-REVISÃO DE CONTRATO-228/1997-LARISSA EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x BANCO DO BRA-SIL S/A -Ao requerido em 10 (dez) dias, sobre o petitório da requerente de fls. 649 a 652, e documentos que o instruem.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO-
- 9.-SEQUESTRO-97/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARASUL LTDA x ESPOLIO DE PAULO KOSS, REP/PELO INVENTARIANTE e outros -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o prosseguimento do feito.-Adv. VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS-
- 10.-BUSCA E APREENSÃO-135/1998-O ESTADO DO PARANA (CESSIONARIO DO CREDITO) x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA -Determino a suspensão do presente feito até o julgamento pelo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, do recurso de apelação manejado nos autos nº 168/97, de Pedido Revisional de Contrato-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD,-161/1999-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEIREIRA PAREN-TEX LTDA e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido às fls. 93 (120 dias).-Adv. MUNIR ABAGGE-
- 12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-48/2000-MADEIRA SANTO ANTONIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes e na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). -Adv. WALTER TOFFO-IJ-
- 13.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-188/2000-BAN-CO DO BRASIL S/A x LAMINADOS E COMPENSADOS 88 LTDA e outros -As partes, em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R\$ 110.200,00, e conta geral no valor de R\$ 172.377,59, ambas datadas de 28/10/02.-Adv. JOSE ELI SA-LAMACHA e WALTER TOFFOLI-
- 14.-ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO-196/2000-CARLOS RICKLI e outros x ESTE JUIZO -Ciência às partes acerca do v. acórdão, para em 10 (dez) dias, requererem o que for de direito.-Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA-
- 15.-DECLARATORIA-254/2000-LP LAMINADOS LTDA x AGROESTE INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA MADEIRA LTDA -As partes para em 05 (cinco) dias apresentar questos e, querendo, nomear assistentes técnicos. A parte autora para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 5.500,00, sob pena de desistência de tal prova.-Adv. WALTER TOFFOLI e DAGOBERTO SIGRUN
- 16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-277/2000-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-4/2001-INDUSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL CAIXA -1. Recebo a apelação tão-somente em seu efeito devolutivo (art. 520, inc. V, do CPC). 2. Ao apelado (Caixa Econômica Federal) para, querendo, responder o recurso, no prazo de 15 (quinze) días (art. 508 e 518, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e MARCELO MARTINS-
- 18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-186/2001-MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA -1. Recebo a apelação tão-somente em seu efeito devolutivo (art. 520, inc. V, do CPC). 2. Ao apelado (Caixa Econômica Federal) para, querendo, responder o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-
- 19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-294/2001-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x FAZENDA NACIONAL -I. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. II. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 20.-ORDINÁRIA-318/2001-AFFONSO BOBATO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO ao pagamento das diferenças respectivas, atendendo o índice de 42,72% no mês de janeiro/89, corrigidas até o efetivo pagamento, observando-se os índices da variação do IPC nos meses de abril a maio de 90 e fevereiro de 91 84,32%, 44,80% e 21,87%, acrescidos de juros contratuais, desde a data do ilícito contratual e juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação (CC, art. 960, c/c art. 219 do CPC). CONDENO ainda o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Adv. RICARDO PAVAO TUMA, OLDEMAR MARIANO-

- 21.-BUSCA E APREENSÃO-331/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LOURIVAL SCHVEIGERT -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, efetuar o regular andamento do feito, depositando as custas devidas ao Oficial de Justiça para intimação do requerido da sentença. R\$ 35.00.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-
- 22.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-368/2001-VALDE-NEI DALZOTO PEREIRA e outros -A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito. -Adv. MARCIA ISABEL FERNANDES-
- 23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2/2002-LAMINADOS LA-MITALI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-7/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-8/2002-COMPENSADOS EXPOENTE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 26.-DEPÓSITO 11/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE SAMI GALVAO -1. Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pelo autor às fls. 57, e concordada pelo réu às fls. 59, razão pela qual julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. 2. Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o que faço com fulcro no art. 26 do Código de Processo Civil.-Adv. FLAVIANO BELLINA-TI GARCIA PEREZ e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-
- 27.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-28/2002-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA -A parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do contido na certidão retro do Sr. Meirinho. (Deixado de proceder a penhora em dinheiro, na boca do caixa, face ter constatado que o mesmo continha somente a importância de R\$ 52,45, informou ainda que o comércio do executado é pequeno e na maioria das vezes o mesmo vende sua mercadoria a agricultores, fiado, ou seja, os mesmos pagam somente quando de suas colheitas, e que o executado encontra-se internado onde passou por uma cirurgia do coração).-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-
- 28.-USUCAPIÃO-45/2002-ARGEU DOBZYNSKI e outros A parte autora para, em 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito, manifestando-se acerca do contido no petitório de fls. 43, de lavra da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (juntar croqui e memorial descritivo da área usucapienda, neles constando a amarração das estradas lindeiras, permitindo a identificação do Km e do respectivo lado da rodovia lindeira; bem assim o afastamento da divisa da referida área com a faixa de domínio no tocante ao eixo da Rodovia).-Adv. MILTON OSNY STINGHEN-
- 29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/2002-INDUSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA x FAZENDA NACIONAL -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes e ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentença. Saldo R\$ 330,51.-Adv. WALTER
- 30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-121/2002-VALTER JUCI-MAR FERREIRA x FAZENDA NACIONAL -1. Mantenho, por seus próprios fundamentos a decisão agravada. 2. Por fim, o agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC). Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentenca. Saldo R\$ 167.75 Adv.WALTER TOFFOLI-
- 31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-163/2002-VALDOMIRO SCHASTAI x VALVERDE TRATORES LTDA -Conforme disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita às questões de natureza exclusivamente jurídica, e de fatos que dispensam dilação probatória, prescindindo portanto de designação de audiência de instrução e julgamento. Contados e preparados, voltem para sentença.-Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA-
- 32.-DEMARCATÓRIA-191/2002-CERAMICA GNATTA LTDA x CAETANO LUIZ SCHARAM REPR. DO ESPOLIO e outros -Homologo por sentença a desistência. Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.-Adv. MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-
- 33.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-196/2002-CRIOS RESINAS SINTETICAS S/A x COMPENSADOS VJ LTDA e outros -Acolho o pedido de ineficácia da nomeação formulado pelo exequente, pois o devedor ao nomear os bens não observou o art. 656, inc. II do CPC; defiro o requerido no petitório de fls. 62/63, determinando o desentranhamento do mandado para efetivação da penhora sobre os bens indicados pelo exequente. Obs. Depositar custas no valor de R\$ 70,00 para Oficial de Justiça. Adv. ROSANA DE SEABRA e WALTER TOFFOLI-
- 34.-RETIF. DE REGISTRO PUBLICO-253/2002-ESPOLIO DE OSCAR, RRUNO VENSKE, Ao requerente para depósito de

- R\$ 35,00, referente custas devidas ao Oficial de Justiça para citação do Município de Imbituva.-Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-
- 35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-329/2002-COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$ 616,00.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 36.-EXECUÇÃO FISCAL-14/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA -As partes, em 15 (quinze) dias, acerca da cópia do acórdão acostado às fls. 116/122.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 37.-EXECUÇÃO FISCAL-50/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA e outros -Indefiro o requerido no petitório de fls. 347/348, pois o documento ora acostado é intempestivo, eis que deveria ser apresentado quando da interposição da impugnação já resolvida.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 38.-EXECUÇÃO FISCAL-6/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BOBATO LTDA -Ao executado, em 10 (dez) dias, acerca do contido no petitório de fls. 84.-Adv. WALTER
- 39.-EXECUÇÃO FISCAL-73/1999-FAZENDA NACIONAL x COMPENSADOS DINOR LTDA -Ao executado em 05 (cinco) dias, sobre avaliação no valor de R\$ 342.252,00, datada de 11/10/02.-Adv. WALTER TOFFOLI-
- 40.-EXECUÇÃO FISCAL-31/2000-FAZENDA NACIONAL x COMPENSADOS EXPOENTE LTDA. -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.-Adv. WALTER TO-FEOLL.
- 41.-CARTA PRECATÓRIA-19/2000-Oriundo da Comarca de IRATI PR VARA CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARMANDO TRENTO e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses.-Adv. JERDAL A.B. DE CARVALHO-
- 42.-CARTA PRECATÓRIA-111/2002-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS PR VARA CIVEL COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRUDENTOPOLIS x JOSE SAMI GALVAO Ao exequente, em 10 (dez) dias, acerca do contido na certidão supra. (Decorreu o prazo legal do termo de redução de bens a penhora de fls. 20, sem que houvesse interposição de embargos neste juízo).-Adv. RENATO SEQUINEL-
- 43.-CARTA PRECATÓRIA-159/2002-Oriundo da Comarca de CASTRO PR VARA DE FAMILIA -Z.F.F. x J.F. -A parte autora para, em 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas devidas, sob pena de devolução da presente carta precatória. (R\$ 30,00 para distribuidor, R\$ 115,00 para Escrivania Cível e R\$ 63,00 para Oficial de Justiça).-Adv. TELMA FAGUNDES CARRILHO-

IRATI

COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANA RELAÇAO N°31/2002 JUIZ DE DIREITO: FERNANDO EUGENIO M.P.S.LIM

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFRANIO M.F. DE SOUZA	039	00450/2002
	002	00348/1992
ALEX SANDRO SONDA	054	00221/2002
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIV	E 001	00271/1988
ALEXANDRE MACHADO DA SIL	V 044	00093/1984
	045	00151/1984
ANDRE RENATO MIRANDA AND	OR 001	00271/1988
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	019	00070/2000
	016	00481/1999
CARLA CORDEIRO DAGNONE	012	00463/1998
CARLOS DA COSTA	011	00454/1998
CESAR FERNANDO GASPAR FLE	031	00292/2002
	003	00053/1994
	004	00488/1997
CICERO BRAZ PORTUGAL	014	00356/1999
	048	00091/1999
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	009	00301/1998
	010	00302/1998
CLEVERSON JOSE GUSSO	020	00481/2000
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	011	00454/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	035	00352/2002
DANIEL MŠLLER MARTINS	030	00271/2002
DENIZE DIAS	007	00193/1998
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	019	00070/2000
EGON KOERNER JR.	001	00271/1988
ELIANA F.P.ALBUQUERQUE L.	033	00303/2002
ELISABETH M. SPENGLER	029	00262/2002
	025	00471/2001
ELVINO FRANCO	001	00271/1988
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	053	00108/2001
FABIANA SILVEIRA	023	00312/2001
FABRIZZIO MATTE DOSSENA	012	00463/1998
FERNANDO GIL DOS SANTOS	012	00463/1998
FERNANDO MADUREIRA	010	00302/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	035	00352/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	054	00221/2002
FRANCINE FREDERICO	032	00293/2002
GENI KOSKUR	052	00071/1995
GLAUCO IWERSEN	026	00503/2001
GLAUCO SALVATI PINTO	054	00221/2002
GUILHERME QUEIROZ	003	00053/1994
IEDA R.S.WAYDZIK	003	00053/1994
	002	00348/1992

	004	00488/1997
	041	00537/2002
	047	00842/1997
ISABEL MARIA BORBA	007	00193/1998
JERDAL A B CARVALHO E MUN	047	00842/1997
JERONIMO GRECHINSKI	014	00356/1999
JEKONINO GRECIII (SKI	046	00021/1993
	048	00021/1995
IOAOUIM ALMEIDA CARMO		
JOAQUIM ALMEIDA CARMO	044	00093/1984
	045	00151/1984
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	800	00253/1998
JOAQUIM ANTONIO DE ALMEID	050	00123/2001
	051	00133/2001
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIV	001	00271/1988
JOEL MACEDO S.P. JR.	001	00271/1988
JOSE CARLOS BROCHINI	049	00127/1999
JOSE CARLOS ROSA	023	0012//1993
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	033	00303/2002
KARINA MARIA MEHL	009	00301/1998
	010	00302/1998
KARINA PUPPI RACHINSKI	001	00271/1988
	030	00271/2002
KARINE SIMONE POFAHL	023	00312/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00293/2002
LUIS SERGIO CHEMIN	011	00454/1998
	022	00284/2001
	024	00332/2001
	052	00071/1995
LUIZ FERNANDO COELHO	049	00127/1999
LUIZ FERNANDO MATIAS	012	00463/1998
LYANI LOYOLA DE OLIVEIRA	001	00271/1988
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	021	00013/2001
MARCELO GUTERVIL	032	00293/2002
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	001	00271/1988
MARCOS ANTONIO MAIER CARV	006	00566/1997
MARCOS MOREIRA	054	00221/2002
MARIO PIETROSKI JUNIOR		00453/1999
	015	
MAURICIO BORBA	007	00193/1998
MAURICIO ELIAS NASTAS ASS	031	00292/2002
MILTON FERREIRA	020	00481/2000
MUNIR ABAGGE E JERDAL A B	003	00053/1994
	002	00348/1992
NAGIB NEJM NETO E OLGA S.	027	00011/2002
	018	00492/1999
NELSON VENANCIO	026	00503/2001
OLDEMAR MARIANO	019	00070/2000
ODDENNIK III III II II	016	00481/1999
OTTO CARLOS POHL	040	00524/2002
PAULO DE TARSO DE OLIVEIR	001	00271/1988
	000	
PAULO DE TARSO DELGADO	029	00262/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	001	00271/1988
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA		00271/1988 00443/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	001	00271/1988
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA	001 038	00271/1988 00443/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA	001 038 040	00271/1988 00443/2002 00524/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ	001 038 040 020 019	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA	001 038 040 020 019 016	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA	001 038 040 020 019 016 037	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA	001 038 040 020 019 016 037 008	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA	001 038 040 020 019 016 037 008 009	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00302/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00470/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00302/1998 00453/1999 00221/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00302/1998 00453/1999 00221/2002 00070/2000
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00470/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00302/1998 00453/1999 00221/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00070/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00302/1998 00453/1999 00221/2002 00070/2000
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00302/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00470/2000 00481/1990 00302/1998 00302/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00091/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00453/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1992 000454/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00301/1998 00301/1998 00421/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1992 000454/1998 00508/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00301/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1992 00454/1998 00508/1999 00508/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON*ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI	001 038 040 029 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001	00271/1988 00443/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1990 00421/2002 00253/1998 00302/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 0021/1992 00454/1998 00508/1998 00271/1988
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 048 046 011 013 001 054	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00453/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1992 00454/1998 00571/1988 00221/2002 00487/1998
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO ANDRE ORESTEN ROBERTO ANDRE ORESTEN ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001 054 017	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1992 00508/1998 00221/2002 0070/2000 00487/1998 00221/2002 00487/1998 00221/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 016 048 048 041 013 001 054 017 034 053	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00481/1999 00021/1993 00021/1993 00221/2002 0048/1998 0021/2002 00487/1998 00221/2002 00487/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO ANDRE ORESTEN ROBERTO ANDRE ORESTEN ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 048 046 011 013 001 054 017 034 017	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00301/1999 00453/1999 0021/2002 00070/2000 00481/1999 00454/1998 00508/1999 0021/2002 00487/1999 0030/2002 00487/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 016 048 048 041 013 001 054 017 034 053	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00302/1998 00302/1998 00021/2002 00481/1999 00021/1992 00454/1998 00221/2002 00487/1999 00320/2002 0018/20001 0018/20001 00185/2009 00021/1993
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 048 046 011 013 001 054 017 034 017	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1999 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00221/2002 00070/2000 00487/1999 00221/2002 00108/2001 00108/2001 00356/1998 00021/1992 0046/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 054 019 016 048 046 011 013 001 054 017 034 053 046	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00302/1998 00302/1998 00021/2002 00481/1999 00021/1992 00454/1998 00221/2002 00487/1999 00320/2002 0018/20001 0018/20001 00185/2009 00021/1993
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 046 011 013 001 054 017 034 053 014 046 046 037	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1999 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00221/2002 00070/2000 00487/1999 00221/2002 00108/2001 00108/2001 00356/1998 00021/1992 0046/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001 053 014 046 036 037	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00021/1993 00221/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2001 00356/1999 00221/1902 00108/2001 00356/1999 0021/1992 0046/2002 00193/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 017 034 007 034 046 036 007 005 008	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 0070/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00301/1998 00453/1998 00221/2002 00481/1999 0021/1992 00454/1998 00221/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 046 041 013 001 054 053 004 046 036 007 036 008 009 010 037 037 038 039 039 039 039 039 039 039 039 039 039	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1999 00301/1998 00302/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00221/2002 001058/1999 00221/2002 00108/2001 00356/1999 00201/1992 00406/2002 00193/1999 00406/2002 0013/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001 053 014 046 037 034 036 037 036 037 038	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/2000 00481/2000 00481/2000 00481/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00201/1993 00201/1993 0021/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2001 00487/1999 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00301/1999 00406/2002 00193/1999 00406/2002 00103/2001 00204/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN•O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 054 017 037 008 009 010 015 054 019 019 010 010 015 010 010 015 010 010 010 010	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2000 00481/1999 00421/2002 00253/1998 00301/1998 00301/1998 00221/2002 00481/1999 00021/1993 00221/2002 00108/2001 00356/1999 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00201/1993 00300/1999 00300/1999 00300/1999 00300/1999 00300/1999 00300/1999 00300/1999 00406/2002 00103/2001 00204/2002 00562/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 017 034 046 036 007 005 036 007 008 009 010 015 054 049 049 049 049 049 049 049 049 049 04	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 0070/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00301/1998 00453/1998 00221/2002 00481/1999 0021/1992 00454/1998 00221/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI WALDIRENE BUDAL	001 038 040 020 019 016 008 009 010 015 054 046 046 011 013 001 054 047 036 007 008 048 046 047 046 046 047 047 048 047 048 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 00253/1999 00301/1998 00302/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00221/2002 00070/2000 00481/1999 00201/1992 00454/1999 00201/1992 004087/1999 00320/2002 00108/2001 00356/1999 00406/2002 00103/2001 00204/2002 00103/2001 00204/2002 00013/2001 00563/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON•ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN•O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001 034 046 007 005 036 007 005 036 009 010 015 015 016 016 017 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1998 00301/1998 00301/1998 003021/2002 00481/1999 00221/2002 00481/1999 00221/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI WALDIRENE BUDAL	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 044 019 016 048 046 011 034 046 036 037 044 046 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 0070/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00453/1999 00454/1999 0021/1992 00454/1999 0021/1993 00454/1999 0021/1993 00454/1999 0021/1993 00406/2002 00193/1999 00406/2002 001013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002 0013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN-O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI WALDIRENE BUDAL WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 054 019 016 048 046 011 013 001 034 046 007 005 036 007 005 036 009 010 015 015 016 016 017 018 018 019 019 019 019 019 019 019 019 019 019	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 0070/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00301/1998 00453/1998 00221/2002 00481/1999 0021/1992 00454/1998 00221/2002 00487/1998 00221/2002 00108/2001
PAULO MAURICIO DA ROCHA T PAULO RICARDO OPUSZKA PAULO ROBERTO SILVEIRA PEDRO DA SILVA QUEIROZ PEDRO PAULO PAMPLONA RENATO COSTA LUZ P. HORA RENATO SEQUINEL RICARDO A.SMARCZEWSKI ROBERTO A. BUSATO ROBERTO ANDRE ORESTEN ROGERIO MOLETA ROMERIO DO CARMO CORDEIRO RONALDO DE MORAIS RUBENS GON-ALVES PEREIRA SANDRO A.FADANELLI SANDRO M. OGRYSKO SERGIO ROBERTO DE OLIVEIR TRAJANO DORIA JORGE ULYSSES DE MATTOS VALDIR DE ANDRADE VALTER LOUREN+O DE SOUZA VICENTE DE PAULA MARQUES VINICIUS ANTONIO IANOSKI WALDIRENE BUDAL	001 038 040 020 019 016 037 008 009 010 015 044 019 016 048 046 011 034 046 036 037 044 046 047 048 049 049 049 049 049 049 049 049 049 049	00271/1988 00443/2002 00524/2002 00481/2002 00481/2002 00481/1999 00421/2002 0070/2000 00481/1999 00301/1998 00301/1998 00453/1999 00454/1999 0021/1992 00454/1999 0021/1993 00454/1999 0021/1993 00454/1999 0021/1993 00406/2002 00193/1999 00406/2002 001013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002 0013/2001 00563/2002 00013/2001 00563/2002

1.-ORD. DE IND.POR DESA.INDIRETA-271/1988-AGRO-FLORESTAL DALLEGRAVE MOREIRA S/A. x DEPARTA-MENTO DE ESTRAD.RODA.DO ESTADO DO PARANA - Dê-se ciência às partes da baixa dos autos para que, querendo, requeiram o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se-Adv. JOEL MACEDO S.P. JR., RUBENS GONÇALVES PEREIRA, LYANI LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA ABBAS, ELVINO FRANCO, EGON KOERNER JR., KARINA PUPPI RACHINSKI, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI e ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-348/1992-CARLOS ANTO-NIO PISKORZ x MUNICIPIO DE IRATI -Foi expedido Precatório Requisitório de Natureza Comum, o qual encontra-se aguardando em Cartório, a retirada pela parte interessada, para so devidos fins.-Adv. MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CAR-VALHO. AFRANIO M.F. DE SOUZA e IEDA R. S. WAYDZIK-

3.-INDENIZACAO-53/1994-O MUNICIPIO DE IRATI x ALFREDO VAN DER NEUT -À conta e preparo. Conta de custas no valor total de R\$.688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).-

- Adv. IEDA R.S.WAYDZIK, CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER, MUNIR ABAGGE E JERDAL A B CARVALHO e GUILHERME QUEIROZ-
- 4.-DIVISAO JUDICIAL-488/1997-LUCIANA SCHNEIDER e outros x ANTONIA KASPRZAK MALINOSKI e outros -Foi expedida Carta de Divisão, a qual encontra-se aguardando em Cartório, sua retirada pela parte interessada, para os devidos fins.-Adv. CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER e IEDA P. S. WAYDZIK.
- 5.-INVENTARIO-503/1997-CARLOS ALBERTO GLINSKI x THADEU GLINSKI -Intime-se o inventariante, pessoalmente, bem como o seu procurador, via publicação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o item "3" do despacho de fls.67, ou requeira o que entender necessário para dar seguimento ao feito, sob pena de extincão.-Adv. VALDIR DE ANDRADE-
- 6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-566/1997-FERTI-BRAS S/A. - ADUBOS E INSETICIDAS x ALFREDO PABIS -Foi expedida Carta de Adjudicação, a qual encontra-se aguardando em Cartório sua retirada pela parte interessada, para os devidos fins.-Adv. MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO-
- 7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-193/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LUIS FERNANDO GLINSKI CIA. LTDA. e outros -Intime-se o exequente do contido na certidão do Sr.Oficial de Justiça, para que providencie o devido recolhimento: "Certifico que deixei de dar cumprimento ao determinado no presente mandado por não ter a parte interessada providenciado o depósito do valor das diligências, que equivale a R\$.84,00 (oitenta e quatro reais)".-Adv. MAU-RICIO BORBA, ISABEL MARIA BORBA, VALDIR DE ANDRADE e DENIZE DIAS-
- 8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD,-253/1998-COOPE-RATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x COOPE-RATIVA AGRICOLA IRATI LTDA. -Estando suspensa a presente execução, até o encerramento da liquidação da executada, aguarde-se no arquivo. Apense-se aos demais autos em que e executada (Massa Falida) atua como autora ou ré.-Adv. RE-NATO SEQUINEL e JOAQUIM ALVES DE QUADROS-
- 9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-301/1998-COOPE-RATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x PEDRO VANTROBA e outros -Intimem-se as partes do despacho de 18.100: "Considerando que o executado, apesar de intimado (fls.74-verso), deixou transcorrer in albis o prazo para se manifestar acerca da certidão do Contador Judicial, e que apesar de impugnar o cálculo de fls.68/69, não apontou quais são os supostos erros, indefiro o pedido de fls.71. Intime-se o subscritor da petição de fls.93, para que comprove a cessão de créditos da exequente para a Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná, uma vez que os documentos de fls.79 a 85 se referem à Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste do Paraná e os documentos juntados nas fls.97 a 99, se referem à Cooperativa de Crédito Rural de Prudentópolis. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a regularização da representação processual. Intimem-se.-Adv. RENATO SEQUINEL, CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e KARINA MARIA MEHL-
- 10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-302/1998-COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA. x PEDRO VANTROBA e outros -Atenda-se ao solicitado no ofico ef Is.135, intimando-se os executados da penhora efetivada, com posterior comunicação ao juízo deprecado. Ante os documentos de fls.138/144, retifique-se a autuação para que nela conste no pólo ativo Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná SICREDI Centro Sul. Intimem-se.-Adv. RE-NATO SEQUINEL, CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA e KARINA MARIA MEHL-
- 11.-INVENTARIO-454/1998-ROSA MACIEL POLAK x ES-POLIO DE: FRANÇOIS ABIB E IDALINA ORMENEZE ABIB Despacho em resumo: Convém registrar que sobre a cessão onerosa deve incidir o imposto inter-vivos sobre o seu valor. Verifica-se que todos os herdeiros são maiores e estão representados nos autos, podendo ser adotado o rito de arrolamento previsto no art.1.031, do CPC. Também, em razão disso, desnecessária a intervenção do Ministério Público. Para o prossequimento do feito, adotado o rito proposto, providencie o inventariante a partilha amigável de todos os herdeiros, inclusive da cessionária e a juntada das certidões referente a débito da Receita Federal, Estadual e Municipal em nome dos "de cujus", o prazo de 30 dias. Intime-se.-Adv. ROMERIO DO CAR-MO CORDEIRO, CLOVIS JOSE G.DISTEFANO, CARLOS DA COSTA e LUIS SERGIO CHEMIN-
- 12.-INTERDITO PROIBITORIO-463/1998-MIRON JATZKIW x JOSE NOVAKOSKI -Pefiro o pedido de fls.278. Laudo de avaliação no valor total de R\$.23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Conta geral no valor total de R\$.4.320,63 (quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos).-Adv. CARLA CORDEIRO DAGNONE, FERNANDO GIL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MATIAS e FABRIZZIO MATTE DOSSENA-
- 13.-INVENTARIO-508/1998-IOLANDA BODDY TREVISAN x ESPOLIO DE: WILSON TREVISAN -Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha celebrada às fls. 78/85, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Wilson Trevisan, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e, transitado em julgado, dê-se vistas dos autos à Fazenda pelo prazo de 10 dias para os fins do parágrafo 2º do art.1.031, do CPC. Se concorde e recolhido o imposto devido, as custas processuais e juntada as certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal, expeça-se formal de partilha e arquive-se.-Adv. RONALDO DE MORAIS-
- 14.-EMBARGOS A EXECUCAO-356/1999-AGRICOLA E COMERCIAL APIABA LTDA. x I N M E T R O -Defiro a suspensão requerida às fls.85. Decorrido o prazo da suspensão,

- digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JERO-NIMO GRECHINSKI, CICERO BRAZ PORTUGAL, TRAJA-NO DORIA JORGE e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-
- 15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-453/1999-COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARA x FLAVIO MOREIRA MACHADO E S/MULHER -Cumpra o despacho de fls.42: "Manifeste-se a exequente, em cinco dias, sobre a impugnação do cálculo. Intimem-se". -Adv. RENATO SEQUINEL e MARIO PIETROSKI JUNIOR-
- 16.-DEPOSITO JUDICIAL-481/1999-BB. FINANCEIRA S/A. CREDITO FINAN.E INVESTIMENTO x DARCI JENZURA FILHO -Sentença em resumo: Reconheço a carência de ação, uma vez qwue não houve configuração de mora do devedor, reputando nula a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno ainda, o banco autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando o zelo do profissional e o tempo exigido para o serviço, nos termos do parágrafo 3º do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ROBERTO A. BUSATO, OLDEMAR MARIANO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPI ONA-
- 17.-ALVARA JUDICIAL-487/1999-PAULA RIBEIRO COSTA E OUTRA x ESTE JUIZO -Intimem-se os autores por carta com aviso de recebimento e o seu respectivo procurador pelo DJ para que, no prazo de 30 dias, dêem andamento ao feito, sob pena de extinção.-Adv. SANDRO M. OGRYSKO-
- 18.-ARROLAMENTO-492/1999-LONGINES HARMUCH x ESPOLIO DE: ELYSEU HARMUCH -Defiro a suspensão do processo pelo prazo de seis meses (art.265, parágrafo 3°). Aguarde-se no arquivo provisório. Intimem-se.-Adv. Nagib Nejm Neto e Olga S.Nejim-
- 19.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-70/2000-DAR-CI JENZURA FILHO e outros x BB. FINANCEIRA S/A. CRE-DITO FINAN.E INVESTIMENTO -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido para: a) declarar nula a estipulação de capitalização de juros, bem como a incidência de juros acima do limite de 12% (doze por cento) ao ano, bem como a incidência de comissão de permanência, devendo estes serem excluiídos dos contratos, a fim de reputar como corretos os cálculos apresentados pela perícia; b) condenar o banco requerido à devolução dos valores que efetivamente vierem a ser apurados como pagos a maior pelos requerentes, em favor do requerido, a ser atualizado monetariamente pelo índice INPC, e com a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês. Condeno ainda, o banco requerido no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando o zelo do profissional, a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço, nos termos do parágrafo 3º do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. PEDRO PAU-LO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, RO-BERTO A. BUSATO, OLDEMAR MARIANO e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-
- 20.-DESAPROPRIACAO-481/2000-COMPANHIA DE SANE-AMENTO DO PARANA - SANEPAR x MADEPAR MADEI-REIRA LTDA. -Intime-se a Madepar Madeireira Ltda., para que comprove o constante no artigo 34 do Decreto-lei 3365/41. Intime-se a SANEPAR para que esclareça em qual conta procedeu o depósito referido às fls.124. -Adv. MILTON FERREI-RA, CLEVERSON JOSE GUSSO e PEDRO DA SILVA QUEI-
- 21.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-13/2001-RICARDO SZCZEPANSKI x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. -Sobre os documentos juntados nas fls.94 a 165, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Intimem-se.-Adv. WALDIRENE BUDAL, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-
- 22 MEDIDA CALITELAR SUST PROTESTO-284/2001-ISA. BEL SOFIA IURK x GILMAR BUENO DE GODOY -Sentenca em resumo: Relativamente aos autos de Ação Declaratória de Inexigibilidade de título (Autos nº.332/01), julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para o fim de declarar a prescrição do cheque e, em razão da sucumbência parcial, condeno o requerido ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$150.00 (cento e cing•enta reais), corrigíveis a partir desta data, considerando o trabalho realizado e o tempo despendido com o processamento do feito, a simplicidade da causa e o pequeno valor a ela atribuído, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Outrossim, em relação a Medida Cautelar de Sustação de Protesto (Autos nº.284/01), julgo procedente o pedido inicialmente deduzido, e confirmo a liminar anteriormente defrida para sustar definitivamente o protesto, e condeno o requerido ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$.300,00 (trezentos reais), tendo em vista o trabalho realizado e o tempo dispendido com o processamento do feito, a simplicidade da causa e o pequeno valor a ela atribuído, atendidas assim as recomendações do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. LUIS SERGIO CHEMIN-
- 23.-RESCISAO CONTRATUAL C/C PERDA-312/2001-FI-BRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSCAR ZANDONA TONIOLO JUNIOR -Sentença em resumo: Julgo parcialmente procedente o pedido inicialmente deduzido para declarar a resolução do contrato, e de consequência o retor do bem móvel à requerente e a restituição das parcelas já quitadas ao requerido, bem como para reconhecer o direito da requerente ao recebimento das perdas e danos que vierem a ser apuradas em fase de liquidação de sentença, tornando

- sem efeito a liminar anteriormente concedida. Tendo em vista que a requerente decaiu de parte mínima do pedido, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do CPC, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa, o lugar da prestação de serviço, e o tempo despendidos pelo profissional. Expeça-se mandado para entrega do bem à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FA-BIANA SILVEIRA e JOSE CARLOS ROSA-
- 24.-DECLAR.INEXIGIBILID.DE TITULO-332/2001-ISABEL SOFIA IURK x GILMAR BUENO DE GODOY -Avoco estes autos. Sentenciei nos autos em apenso.-Adv. LUIS SERGIO CHEMIN.
- 25.-AÇAO DE COBRANÇA-471/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x ANTO-NIA IDA FONTANA -Defiro o pedido de fls.139 (prazo de 30 dias).-Adv. ELISABETH M. SPENGLER-
- 26.-INDENIZACAO-503/2001-HILDA MARIA CHIMEL x UNIBANCO SEGUROS S/A. -Recebo a apelação no duplo efeito (art.520 do CPC), porque tempestiva. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões no prazo legal (arts.508 e 518 do CPC). Intimem-se.-Adv. NELSON VENANCIO e GLAUCO IWERSEN-
- 27.-INVENTARIO-11/2002-EDVIGES BERNADETE FAUA-TE x ESPOLIO DE: ROSA GARUS FAUATE -Homologo por sentença a partilha de bens de fls.54/60, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que teve por objeto os bens constitutivos do Espólio de Rosa Garus Fauate, atribuindo aos cessionários os quinhões respectivos, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. Decorrido o prazo recursal, expeçam-se os formais de partilha e certidões necessárias. Observe-se o disposto no item 5.10.4 do CN. Custs ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. Nagib Nejm Neto e Olga S.Nejm-
- 28.-INVENTARIO-204/2002-TEREZINHA MARTINS FOGA-ÇA x ESPOLIO DE: DINARTE MARTINS PACHECO -Sobre a petição, documentos de fls.28/68 e a possibilidade de conversão do rito para o arrolamento (art.1.031, CPC), manifeste-se a inventariante em 10 dias. Intime-se. Não existem herdeiros menores, conforme relação inicial, sendo desnecessária a intervenção do Ministério Público. Dê-se ciência.-Adv. VINICIUS ANTONIO JANOSKI LASKOSKI-
- 29.-AÇAO DE COBRANÇA-262/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x MIGUEL IVANISKI -À conta e preparo. Saldo de custas no valor total de R\$.84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).-Adv. ELISABETH M. SPENGLER e PAULO DE TARSO DELGADO.
- 30.-EMBARGOS A EXECUÇAO FISCAL-271/2002-INDUSTRIAS MADEIRIT S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Intime-se a embargante para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do feito.-Adv. DANIEL MŠLLER MARTINS e KARINA PUPPI RACHINSKI-
- 31.-ORDINARIA DE COBRANCA-292/2002-MONTES & CIA. x MUNICIPIO DE IRATI -Manifeste-se o requerente sobre os documentos juntados as fls.31/33.-Adv. MAURICIO ELIAS NASTAS ASSAD e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER-
- 32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-293/2002-BANCO BRADESCO S/A. x CARLOS MARIA PIZZORNO -Converto o feito em diligência, pois compulsando os autos verifico que por ocasião da resposta ofertada pelo requerido, este pugnou pela concessão de prazo para reaver a coisa, através da purgação da mora, o que não havia sido devidamente analisado pelo juízo. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o requerido possa purgar a mora, a fim de viabilizar a oportunidade de solução amigável para o litígio. Decorrido este prazo sem manifestação do requerido, voltem-me. Intimem-se.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e MARCELO GUTERVIL-
- 33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-303/2002-RODO-BENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. x JOSE ROSELIO MENON -Tendo em vista a certidão de fls.43-verso, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias: "... após diversas diligências no endereço indicado, ou seja Rua Rui Barbosa 187 e em outros endereços nesta cidade, onde se poderia encontrar o bem a ser apreendido, deizei de fazê-lo por não tê-lo encontrado, bem como não encontrei o requerido e segundo informações o mesmo trabalha com o caminhão no Estado de São Paulo, fazendo baldiação de bebidas de uma cidade para outra e lá permanece por até 60 (sessenta) dias, sem retornar a esta cidade, e sendo assim devolvo o mandado ao cartório-Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça". -Adv. ELIANA F.P.ALBUQUERQUE L.SILVA e JULIO CESAR PIUCI CAS-
- 34.-ARROLAMENTO-320/2002-ADOLFO OSWALD x ESPOLIO DE: ELLA OSWALD -Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação dos bens à Wilma Camatti Cottel, conforme consta da escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários -fls.23 e verso, destes autos de arrolamento dos bens deixados por Ella Oswald, atribuindo ao nela contemplado a totalidade dos bens, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. P.R.I. e, se requerida a dispensa de prazo recursal, desde já defiro. Dê-se vistas dos autos à Fazenda pelo prazo de 10 dias para fins do parágrafo 2º do art.1.031, do CPC. Se concorde e recolhido o imposto devido e as custas processuais, expeça-se o formal de partilha e arquive-se.-Adv. SANDRO M. OGRYSKO-
- 35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-352/2002-BV FI-

- NANCEIRA S/A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMEN x MARINA APARECIDA DE SANTANA -Sobre a certidão de fls. 21-verso, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) días: "...após ter diligenciado nesta Comarca não localizei o bem a ser apreendido, sendo que tendo procurado a requerida esta também não soube me informar, ou omitiu a informação, sobre o paradeiro do referido automóvel, e sendo assim devolvo o mandado ao cartório.-Rita de Cácia Praxedes-Oficial de Justiça".-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA LOPES-
- 36.-AÇAO DE COBRANÇA-406/2002-GELSON LUIS CHAI-COSKI e outros x MAURICIO RABELO GUIMARAES -Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes, aptresentado nesta audiência, o que fa;co com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC, julgando extinto estes processo com julgamento do mérito, bem como os autos de Ação Cautelar Inominada autuada sob o nº.351/2002. Eventuais custas pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Transitado o prazo recursal, arquivem-se.-Adv. ULYSSES DE MAT-TOS e VALTER LOURENÇO DE SOUZA-
- 37.-PRESTACAO DE CONTAS-421/2002-MARIANO IVASKO & CIA.LTDA, x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PARA -Sentença em resumo: Julgo procedente o pedido deduzido na inicial para o fim de condenar a Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Paraná a prestar as contas em 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a requerente apresentar. Condeno a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. Intime-se a requerida para apresentar as contas em 48 horas. Se não exibi-las dê-se vista para o requerente apresentar as suas, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art.915, parágrafo 3°). O réu não poderá mais impugnar as contas da autora. Sendo julgadas boas as contas aduzidas, e havendo saldo, seguir-se-á com a execução forçada (CPC, art.918), conforme seja pedido pela parte interessada. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.-Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA-
- 38.-INTERDITO PROIBITORIO-443/2002-AFONSO FRACA-RO x AUGUSTO CESNIONKA -Considerando que não foi citado o Requerido, e uma vez que a sua citação é obrigatória para a justificação em possessória, sob pena de nulidade do ato, para o ato postergado redesigno a data de 20/05/2003, às 15:10 horas.-Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-
- 39.-ALVARA JUDICIAL-450/2002-ARLETE MARIA RAMOS x -Ante a documentação acostada (fls.04/12) e o parecer favorável do ilustre representante Ministério Público (fls.14/15), defiro o pedido inicial, independentemente de prestação de contas. Custas "ex lege", observada a Lei 1.060/50. P.R.I. e, transitada em julgado, expeça-se alvará, com prazo de 30 dias e arquive-se.-Adv. AFRANIO M.F. DE SOUZA-
- 40.-ARROLAMENTO-524/2002-FERNANDO POHL E OUTROS x ESPOLIO DE: MARIA TEREZINHA DE ARAUJO POHL -Nomeio inventariante o primeiro requerente, Fernando Pohl. Para que o feito prossiga pelo rito de arrolamento, providencie o inventariante a habilitação da herdeira Walderez Pohl da Silva e seu marido. Intime-se.-Adv. OTTO CARLOS POHL e PAULO ROBERTO SILVEIRA-
- 41.-ACAO DE ALIMENTOS-537/2002-R. A.A.F.DA L. REP.S/FILHOS M. A. E. x I. A. DA L. -Arbitro alimentos provisionais aos filhos do casal em 33% dos vencimentos líquidos do Requerido, contados a prtir da cistação. Intimem-se os autores para que compareçam à audiência, no dia 19/05/2003, às 14:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência destas em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não hpuver acordo, deverá o réu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado. Intime-se os autores e seu procurador, bem como o ilustre representante do Ministério Público.-Adv. IEDA R.S.WAYDZIK-
- 42.-INVENTARIO-562/2002-ALBINO CHUDEK x ESPOLIO DE: MARIA LUIZA VISINONI CELIS -Nomeio o requerente Albino Chudek, inventariante, independentemente de compromisso. Intime-se para que junte nos autos a representação dos herdeiros não habilitados, bem como a escritura de cessão de direitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. VINICIUS ANTONIO IANOSKI LASKOSKI-
- 43.-ARROLAMENTO-563/2002-VICENTE ANTONIO SI-NHORI E OUTROS x ESPOLIO DE: BEATRIZ TEREZINHA SINHORI Nomeio o Requerente Vicente Antonio Sinhori, inventariante, independentemente de compromisso. Intime-se o inventariante para que junte o plano de partilha com o valor dos respectivos quinhões e parte ideal. Após contados e preparados, voltem para homologação. Intime-se.-Adv. WALDIRE-NE BUDAL-
- 44.-EXECUCAO FISCAL-93/1984-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA ANTONINHO HRABER -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelo executado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA e JOAQUIM ALMEIDA CARMO-
- 45.-EXECUCAO FISCAL-151/1984-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x CONSTRUTORA CIVIL PARANAENSE LTDA. -Sentença em resumo: Julgo extinto o presente processo, ante a notícia pelo exequente, de cancelamento da divida perante a autarquia. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE MACHADO DA SILVA e JOAOUIM ALMEIDA CARMO-
- 46.-EXECUCAO FISCAL-21/1993-INMETRO x AGRICOLA

- E COMERCIAL APIABA LTDA. -Defiro a suspensão requerida às fls.30. Decorrido o prazo da suspensão, digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. ROGERIO MOLETA, TRAJANO DORIA JORGE, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e JERONIMO GRECHINSKI-
- 47.-EXECUCAO FISCAL-842/1997-MUNICIPIO DE IRATI x ALFREDO TERNOSKI -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelo executado. Após o trânsito em julgado arquivem-se, feitas as devidas anotações comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. JERDAL A B CARVALHO E MUNIR ABAGGE e IEDA R.S.WAYDZIK-
- 48.-EXECUCAO FISCAL-91/1999-I N M E T R O x AGRI-COLA E COMERCIAL APIABA LTDA. -Defiro a suspensão requerida às fls.15. Decorrido o prazo de suspensão, digam as partes, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ROBERTO ANDRE ORESTEN, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e JERONIMO GRECHINSKI-
- 49.-EXECUCAO FISCAL-127/1999-A UNIAO x IMPRESSO-RA MARTINS LTDA. -Defiro (fls.35). Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO COELHO e JOSE CARLOS BROCHINI-
- 50.-EXECUCAO FISCAL-123/2001-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x LUCIMIR LOURENZE FRANCO -Sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça manifeste-se a exequente: "...deixei de dar cumprimento ao determinado no mandado, expedido nos autos sob nº.123/2001, em que é exequente CREA-PR, e executado Lucimir Lourenze Franco, por tratar-se o bem indicado para penhora da residência do executado, e como não encontrei outros bens, devolvo o mandado ao cartório". -Adv. JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO-
- 51.-EXECUCAO FISCAL-133/2001-CONSELHO REG.ENGENHARIA ARQUITET. E AGRONOMI.-CREA x MIGUEL AGOSTINHO ZARPELLON -Sentença em resumo: Julgo extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas ex lege pelos executados. Após o trânsio em julgado, arquivem-se, feitas as devidas anotações e comunicações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. JOA-QUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARMO-
- 52.-CARTA PRECATORIA CIVEL-71/1995-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIR.2º V.C. -NERCY NUNES DE CRISTO x ROBERTO SASS e outros -Oficio oriundo da Vara do Trabalho de Irati-Pr: "Informamos a Vossa Excelência que foram designados os dias 19 e 20.11.2002, às 13h 10min, para realização de praça e leilão, relativamente ao imóvel descrito no documento anexo, o qual também encontra-se pnhorado nos autos de carta precatória nº.071/95 em trâmite no Cartório Civel dessa Comarca".-Adv. GENI KOSKUR, WALTER TOFFO-LI e LUIS SERGIO CHEMIN-
- 53.-CARTA PRECATORIA CIVEL-108/2001-Oriundo da Comarca de 6°V.CV.CURITIBA-PR. -FAQ FRAMO INDUS-TRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. x PEDRO IVO GONÇALVES -Agende a escrivania novas datas: "Em cumprimento ao respeitável despacho retro de fls.63, ficam agendadas as datas 11 e 23 de dezembro de 2002, às 16:00 horas para a realizaão das praças".-Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA-
- 54.-CARTA PRECATORIA CIVEL-221/2002-Oriundo da Comarca de 1ºV.CV.CASCAVEL-PR. -VITOR FERLA e outros x CAMINHOS DO PARANA S.A. -Para oitiva das testemunhas, designo o dia 19 de maio de 2003, às 14:30 horas. Intimem-se.-Adv. ALEX SANDRO SONDA, GLAUCO SALVATI PINTO, RICARDO A.SMARCZEWSKI, SANDRO A.FADANELLI, MARCOS MOREIRA e FLAVIO RIBEIRO BETTEGA-

<u>IVAIPORÃ</u>

COMARCA DE IVAIPORĂ VARA CÍVEL JUIZ DR. ELIAS DUARTE REZENDE JUIZ SUBST. DR. DANIEL DE AVELAR RIBEIRO RELAÇÃO N° 35/2002

Índice de publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Aparecido Ferreira	24	058/02
Ari Prudêncio da Silva	14	222/00
	28	190/01
Aroldo Baran dos Santos	02	409/97
Celso Hideo Makita	13	065/00
Clóvis Roberto de Paula	15	614/97
	21	182/01
	22	175/98
Edson Cassanho	35	356/02
Faram Boukhezam Neto	30	014/02
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior	09	013/02
João Carlos Gross de Almeida	07	064/01
João Tavares de Lima	07	064/01
Jorge da Silva Meira	07	064/01
José Altevir M. Barbosa da Cunha	33	255/02
José Clemente Martins	19	047/01
José Edilson Miranda	29	235/02
José Ivan Guimarães Pereira	05	327/99
	12	111/99
	20	150/95
José Silvério Santa Maria	18	332/01
Juarez Carneiro de Lima	10	319/01
Julio Cesar da Costa	27	191/99
Marcello Cesar Pereira Filho	25	090/00
Maria José Faustino	14	222/00
Melvis Muchiuti	10	319/01

- 047/01 255/02 Moaci Mendes Leite 17 190/96 Nelson Taques Sobrinho Noel Garcez França Junior 24 058/02 104/02 26 32 312/02 277/00 578/97 Oduwaldo de Souza Calixto 06 27 Oscar Ivan Prux Oswaldo Teixeira de Oliveira 191/99 Paulo Roberto Belo Raquel Cristina das Neves Gapski 246/02 11 089/02 12 16 Renato de Oliveira 111/99 34 246/02 Roberto Moreira Lins Pastl 23 697/96 072/89 Rosangela Khater Sérgio Antonio Meda 01 039/00 Sttael Kalckmann Frota Tânia Tamiko Iizuka Pitsilos 008/02 058/02 Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa 03 192/02 Wanderley Pavan
- 01. EMBARGOS À EXECUÇÃO 039/00 Valdo Favoreto x C. Cavalhieri & André Ltda. Ao embargante, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem do oficio de fls. 439v., dirigido ao Perito Adv. Sérgio Antonio Meda
- 02. EMBARGOS À EXECUÇÃO 409/97 Ronaldo Elias Rahal x Banco do Estado do Paraná S.A. Ao embargante-exequente, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem do ofício de fls. 79v. Adv. Aroldo Baran dos Santos.
- 03. CARTA PRECATÓRIA Congonhinhas-PR V. Civel 192/02 Edson Francisco Casarin de Souza x Arildo Brito Simões "...1. A finalidade da presente carta precatória está esgotada, ante a certidão de fis. 18. 2. O requerimento de fls. 19 deve ser dirigido ao Juízo deprecante..." Adv. Tatiana Yumi de Oliveira Yokozawa.
- 04. EXECUÇÃO 277/00 Nortox S.A. x Roberto de Souza André Deferida a citação editalícia À exeqüente, para retirar de cartório o edital e providenciar sua publicação, bem como o respectivo preparo de R\$ 7,00 Adv. Oduwaldo de Souza Caliyto
- 05. EXECUÇÃO 327/99 Banco Bradesco S.A. x Tullis Transportes e Comércio de Gás Ltda. e Outro Ao exeqüente, para providenciar o depósito de R\$ 10,00, referente a expedição e postagem de fls. 38 Adv. José Ivan Guimarães Pereira.
- 06. REINTEGRAÇÃO DE POSSE 578/97 Banestado Leasing S.A. Arrendamento Mercantil x Incoceprol Ind. e Com. de Cereais Progresso Ltda. e Outros Deferida a citação dos réus-executados Em caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios foram arbitrados em R\$ 5.000,00 À autora-exequente, para providenciar o depósito de R\$ 245,00, referente a diligência do Oficial de Justiça Adv. Oscar Ivan
- 07. CONDENATÓRIA 064/01 Claudinei Silvestre x Horizon Comercial Agrícola Ltda. e Outro Às partes, sobre o laudo pericial de fls. 189 a 232 Advs. Jorge da Silva Meira, João Tavares de Lima e João Carlos Gross de Almeida.
- 08. COBRANÇA 072/89 Companhia Cacique de Armazéns Gerais x Cafevale Comércio de Café e Cereais Ltda. À autora, para o preparo de R\$ 272,48 outubro/02, conforme conta de fls. 178 Adv. Rosangela Khater.
- 09. INDENIZAÇÃO 013/02 Claudemir Antonio Scaramal Madeira ME x Liberty Paulista Seguros S.A. Recurso de apelação de fls. 217 a 227 recebido em ambos os efeitos À apelada, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias Advs. Franz Hermann Nieuwenhoff Junior e Wanderley
- 10. CIVIL PÚBLICA 319/01 Município de Arapuã x José Pereira da Silva – Às partes, para especificação de provas, no prazo de 05 dias – Advs. Juarez Carneiro de Lima e Melvis
- 11. COBRANÇA 089/02 Azor Calegari Squizato x Companhia de Seguros Aliança do Brasil Seguro Ouro Vida do Banco do Brasil S.A. À apelante, para providenciar o depósito de R\$ 11,20, referente ao remanescente do recurso e porte de remessa, no prazo legal, sob pena de deserção Adv. Raquel Cristina das Neves Gapski.
- 12. FISCAL 111/99 Instituto Nacional do Seguro Social I.N.S.S. x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva e Outros Para a arrematação foram designados os dias 09.12.2002 e 20.12.2002, às 10:00 horas Advs. Renato de Oliveira e José Ivan Guimarães Pereira.
- 13. BUSCA E APREENSÃO 065/00 Banco do Estado do Paraná S.A. x Fraga & Amaral Ltda. À ré, sobre a petição e documentos de fls. 105 a 110 Adv. Celso Hideo Makita.
- 14. COBRANÇA 222/00 Marli da Graça Silva Pinheiro e Outros x Município de Jardim Alegre Recurso de apelação de fls. 184 a 189 recebido em ambos os efeitos Aos apelados, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo de 15 dias Advs. Maria José Faustino e Ari Prudêncio da Silva.
- 15. ORDINÁRIA 614/97 Alcebíades Alves x Maria das Dores Moreira Alves e Outra Ao procurador-exeqüente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça Adv. Clóvis Roberto de Paula.
- 16. EXECUÇÃO 043/99 Renato de Oliveira x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva – Ao exe-

qüente, sobre os cálculos de fls. 180 a 182: R\$ 426.221,39 outubro/02 – Adv. Renato de Oliveira.

- 17. EXECUÇÃO 190/96 Banco do Estado do Paraná S.A. x Farmácia Triunfo Ltda. e Outro Ao exeqüente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça Adv. Moaci Mendes Leite.
- 18. EXECUÇÃO 332/01 Península Agroindustrial e Comércio Ltda. x Roberto de Souza André e Outro Á exeqüente, sobre os ofícios e retorno de correspondências de fls. 93 a 103 Adv. José Silvério Santa Maria.
- 19. INDENIZAÇÃO 047/01 Antonio Vila Real x Hermínio Damião Neto Os Autos baixaram do Egrégio Tribunal de Justiça Ao autor, para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias Advs. José Clemente Martins e Melvis Murchiuti
- 20. EXECUÇÃO 150/95 Banco Bradesco S.A. x João Kozan Sobrinho e Outra Ao exeqüente, sobre a certidão de fls. 103v. Adv. José Ivan Guimarães Pereira.
- 21. EXECUÇÃO 182/01 Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Farmácia Triunfo Ltda. e Outro Ao exeqüente, ante o retorno da precatória de fls. 111 a 120 expedida à Comarca de Rio Branco do Sul-PR, bem como sobre a petição de fls. 122 Ady. Clóvis Roberto de Paula.
- 22. EXECUÇÃO 175/98 Banco Bamerindus do Brasil S.A. x Abdo Mohamad Addi e Outra Ao exeqüente, sobre o oficio e pedido de fls. 83/84 da Comarca de Manoel Ribas-PR Adv. Clóvis Roberto de Paula.
- 23. EXECUÇÃO 697/96 Metalúrgica Gerdau S.A. x Cooperativa Agropecuária Mista do Vale do Ivaí Ltda. Copiva À exeqüente, sobre a petição e documentos de fls. 118 a 128 Adv. Roberto Moreira Lins Pastl.
- 24. CARTA PRECATÓRIA Londrina-PR 9ª V. Cível 058/02 Jane Meire Benutti e Outra x Benutti Comércio e Padronização de Café Ltda. e Outros "...1. Nos presentes autos o credor arrematou os bens, usando como pagamento parte de seu crédito...2. Entretanto, como no caso há pedido de preferência..., com penhora anterior a destes autos..., é de rigor o depósito do valor do lance,...3. Assim, Impõe-se ao credor-arrematante a exibição do valor do lance no prazo de 05 dias, devidamente atualizado, sob pena de desfazimento da arrematação em questão..." Advs. Tânia Tamiko lizuka Pitsilos, Aparecido Ferreira e Nelson Taques Sobri-
- 25. EXECUÇÃO 090/00 José Carlos Crozatto x José Sanches Ao exeqüente, sobre o interesse na realização da hasta pública por Leiloeiro Oficial ou Oficial de Justiça Adv. Marcello Cesar Pereira Filho.
- 26. DEPÓSITO 104/02 Banco Volkswagen S.A. x Ademar Suero Pedão Ao autor, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante a revelia do réu Adv. Noel Garcez França Juni-
- 27. DESPEJO 191/99 Natalia Huida Domareski x Wilson Batista Baquete Os autos baixaram do Egrégio Tribunal de Alçada À autora, sobre o interesse no prosseguimento do feito Advs. Oswaldo Teixeira de Oliveira e Julio Cesar da Costa.
- 28. DESPEJO 190/01 José Marques Morais x A. Cardoso & Cardoso S/C Ltda. Deferido o pedido de fls. 85/86 de imissão na posse Ao autor, para providenciar o depósito da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00 Adv. Ari Prudêncio da Silva.
- 29. DEPÓSITO 235/02 Paulo Sérgio de Moraes x Hildo Lucio do Nascimento e Outra Ao apelante, para providenciar o depósito de R\$ 20,00 referente ao recurso de fls. 38 a 44 e porte de remessa, no prazo legal, sob pena de deserção Adv. Iosé Edilson Miranda
- 30. DESPEJO 014/02 Chafic Farham Bou Khezam x Rosimeri Bridi Julgado por sentença extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC Adv. Faram Bouquezam
- 31. BUSCA E APREENSÃO 008/02 Banco Volkswagen S.A. x Benedito Edvaldo Lopes Homologado por sentença o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC Adv. Sttael Kalckmann Fro-
- 32. BUSCA E APREENSÃO 312/02 Banco Volkswagen S.A. x Hermes Otavio Custódio da Fonseca "...1. Na sentença de fls. 30, item II, ficou consignado a entrega dos documentos que instruíram a inicial, exceto procuração..." Adv. Noel Garcez Franca Junior.
- 33. EMBARGOS À EXECUÇÃO 255/02 Moacir da Costa x Bunge Fertilizantes S.A. Recurso de apelação de fls. 28 a 31 recebido em seu efeito devolutivo Á apelada, para contraarrazoar, querendo, no prazo de 15 dias Advs. Melvis Muchiuti e José Altevir M. Barbosa da Cunha.
- 34. EMBARGOS À EXECUÇÃO 246/02 Antonio Pereira Filho x Porto Ubá Centro de Leilões e Eventos S/C Ltda. Designada audiência de conciliação e saneamento para o dia 19.02.2003, às 14:00 horas Advs. Paulo Roberto Belo e Renato de Oliveira.
- 35. EMBARGOS À EXECUÇÃO 356/02 Amélia Kayoko Tomoike x Equipe Distribuidora de Medicamentos Comércio e Representações Ltda. Embargos recebidos com suspensão da execução em apenso Á embargada, para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias Adv. Edson Cassanho.

LOANDA

COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 26/2002. JUIZ DE DIREITO DRA, ELISABETH KHATER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO ANTONIO DA SI		00563/2002
ADRIANO ANDREY ALAMINO	O FE 063 016	00036/1996 00580/2000
	071	00580/2000
ADDIANO PROCODIO DE COL	009	00541/1998
ADRIANO PROCOPIO DE SOU AGENOR DE OLIVEIRA DUAR		00599/2002 00082/2001
ALBERTO CONTAR	005	00491/1996
ALCINDO DE SOUZA FRANCO ANDERSON MARCOS DOS SA		00003/2002 00215/2002
ANTONIO CARLOS MONTEIR		00184/2002
	038 039	00287/2002 00298/2002
	004	00159/1996
	021	00452/2001 00275/2002
ANTONIO TEODORO DE OLIV	036 /EI 013	002/3/2002
	001	00543/1988
	035 060	00239/2002 00776/2002
AVANILSON ALVES ARAUJO	015	00006/2000
CARLOS EDUARDO CARVALI CLAUDIO BOGDAN	HO D 074 059	00034/2002 00688/2002
DANIEL DOS ANJOS FERNAN	DE 070	00299/2000
	065 066	00140/2000 00161/2000
	068	00101/2000
	018 067	00082/2001 00162/2000
	016	00102/2000
	069	00210/2000
DIVALDO EVANGELISTA DA S	062 SI 006	00007/1995 00161/1997
DOVANI ZANGARI	026	00546/2001
EDSON BUENO	025 050	00545/2001 00538/2002
EDSON OLIVATTI	012	00065/1999
FERNANDO JOSE BONATTO FLAVIO RODRIGUES DOS SAN	032 NT 027	00096/2002 00597/2001
	012	00065/1999
FRANCISCO DE ASSIZ PINHE GERALDO JOSE VIEIRA	029 034	00661/2001 00204/2002
GERMANO JORGE RODRIGUE		00204/2002
GILBERTO HEITOR MEXIA	048 053	00502/2002
HAMILTON JOSE OLIVEIRA HUMBERTO BOAVENTURA D		00563/2002 00006/2000
INIS DIAS MARTINS	034	00204/2002
IVA DUARTE AUGUSTO	041 011	00347/2002 00630/1998
LOGE CORDEINO DOG GANTO	040	00319/2002
JOSE CORDEIRO DOS SANTO	S 001 011	00543/1988 00630/1998
	044	00395/2002
	037 010	00283/2002 00621/1998
	045	00414/2002
	022 003	00478/2001 00602/1995
	031	00049/2002
JOSE PLINIO SILVA	006 046	00161/1997 00457/2002
JOSE XAVIER SILVA	052	00557/2002
JURANDIR DOMINGOS TERRA JUVELINO JOSÉ STROZAKE	A 048 007	00502/2002 00199/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	047	00481/2002
LUIZ CARLOS CORREA	058 001	00640/2002 00543/1988
LUIZ CARLOS MILHARESI	055	00594/2002
LYSIAS ELIAS DA SILVA FIL MANOEL JOSE LACERDA CAI	055 RNE 075	00594/2002 00215/2002
MARCELO AUGUSTO DE OLI		00213/2002
MARCOS ROBERTO GOMES D		00564/2002
MARIA DA GRACA DE MATTO MARIA LUCILIA GOMES	OS 028 047	00617/2001 00481/2002
NIII TON OFGAD ANIII A	058	00640/2002
NILTON CESAR AVILA NIVALDO POSSAMAI	048 007	00502/2002 00199/1997
	008	00372/1998
ODAIR BUZATO ODEMAR MARIANO	017 030	00588/2000 00001/2002
ORIVALDO LUZETTI	019	00346/2001
PAULO ROBERTO CAMPOS VA SADI BONATTO	AZ 052 032	00557/2002 00096/2002
SALVADOR OLIVA NETO	064	00088/2000
SANDRA REGINA SMANIOTT	O 043 015	00377/2002 00006/2000
	051	00554/2002
SERGIO DI CHIACCHIO	030	00001/2002
SERGIO FABRIZIO SANVIDO VADEIR JOSE PEREIRA	022 077	00478/2001 00009/2002
VALDER DE ALENCAR PRAX	EDE 057	00627/2002
VALDIR BALAN	024 042	00530/2001 00349/2002
VANI DAS NEVES PEREIRA	033	00184/2002
	049 020	00504/2002 00373/2001
	054	00564/2002
	021 036	00452/2001 00275/2002
VITORIEAL	029	00661/2001
VITOR LEAL VLADIMIR CASTRO JORDAO	007 002	00199/1997 00140/1995
	014	00497/1999

- WALTER ROMAO DE OLIVEIRA 023
- 023 00494/2001 019 00346/2001 076 00014/1999
- 1.-EMBARGOS A EXECUCAO 543/1988 A.R. CARMO-NA & CIA. LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. AN-TONIO TEODORO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CORREA e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 140/1995 BAN-CO DO BRASIL S.A. x DOMINGOS GONCALVES COMO e outros - À parte credora para manifestar-se no prazo legal e promover o prosseguimento do feito - Adv. VLADIMIR CAS-TRO IORDAO.
- 3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 602/1995 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AUTO PECAS ARIQUEMES LTDA e outros À parte autora, tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão Adv. JOSE CORDEIRO POS SANTOS
- 4.-ACAO PREVIDENCIARIO 159/1996 EMILIANA SE-PULVIDA GUIMARAES x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Ao requerido, para manifestar-se sobre o petitório e documentos de fls. 94/102 - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 5.-ACAO CIVIL PUBLICA 491/1996 ADEAM ASSOC. BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x PEDRO GARCIA PAGAN Ao il. procurador da autora para esclarecer o que efetivamente pretende Adv. ALBERTO CONTAR-
- 6.-REINTEGRACAO DE POSSE 161/1997 PEDRO DA-METO e outros x PEDRO DA SILVA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada - Adv. DIVAL-DO EVANGELISTA DA SILVA, JOSE CORDEIRO DOS SAN-TOS-
- 7.-REINTEGRACAO DE POSSE 199/1997 AGROPECU-ARIA AGUA DA PRATA LTDA x DELFINO JOSE BECKER e outros - Vista às partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias - Adv. VITOR LEAL, NIVAL-DO POSSAMAI e JUVELINO JOSÉ STROZAKE-
- 8.-REINTEGRACAO DE POSSE 372/1998 ARMANDO PAGANO e outros x MST MOVIMENTO DOS SEM TER-RA e outros Aos requeridos para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias Adv. NIVALDO POSSAMAI-
- 9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 541/1998 BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ORACI BARBIERI e outros - Aos executados, para efetuarem o pagamento das custas processuais remanescentes: R\$ 140,81 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-
- 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 621/1998 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CELSO JOSE NOGUEIRA e outros À parte credora para manifestar-se sobre o petitório de f. 66 Adv. JOSE CORDEIRO DOS SAN-
- 11.-COBRANCA (SUM) 630/1998 SINDICATO RURAL DE LOANDA e outros x PEDRO MARTINS PHILIPP Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito Adv. IVA DUARTE AUGUSTO e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 65/1999 H.C.C. x E.C. Vista às parte sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 2.601,13 Adv. FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS e EDSON OLI-
- 13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 301/1999 PAULO JULIO DO AMARAL x LUCINEY GALETI FERRU-ZI ROMAO e outros Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-
- 14.-MONITORIA 497/1999 BANCO DO BRASIL S/A. x ANTONIO DONIZETTI SCANACAPRA - À parte credora, para manifestar-se sobre os documentos juntados - Adv. VLA-DIMIR CASTRO JORDAO-
- 15.-REINTEGRACAO DE POSSE 6/2000 DOURVAN WESTPHAL e outros x MST MOVIMENTO DOS SEM-TER-RA e outros Revogado o despacho de f.237 verso, devendo a ação continuar nesta Comarca, onde será julgada Adv. SAN-DRA REGINA SMANIOTTO, AVANILSON ALVES ARAU-JO e HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA-
- 16.-DESAPROPRIACAO 580/2000 MUNICIPIO DE QUE-RENCIA DO NORTE x TYRSO SILVA GOMES e outros -Vista às partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial apresentado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e ADRI-ANO ANDREY ALAMINO FERNANDES.
- 17.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 588/2000 M.P.E.P. e outra x H.M.F. Julgado improcedente o pedido de investigação de paternidade, e determinado o arquivamento dos autos, sem condenação em custas Adv. ODAIR BUZATO-
- 18.-MONITORIA 82/2001 ALVARO CANASSA x VAL-DELIR FAZOLI e outros - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito -Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES e AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-
- 19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 346/2001 B.G.C. x R.A.C. Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos Adv. WALTER RO-

- MAO DE OLIVEIRA e ORIVALDO LUZETTI-
- 20.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 373/2001 M.L.S. x T.S. À autora para manifestar-se sobre o laudo de f. 64 Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 21.-ACAO PREVIDENCIARIO 452/2001 JOSE BARBO-SA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Dado por saneado o processo. Nomeado perito do Juízo do Doutor Luiz Antonio Bannach Calasans. Às partes para formularem quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos em cinco dias Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 22.-BUSCA E APREENSAO (CAU) 478/2001 MARIA DE FATIMA SCHULZE GUIMARAES x JOSE LEONILDO CASARIN Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS e SERGIO FABRIZIO SANVI-
- 23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 494/2001 ANTENOR DO REGO BALDAIA x JOAO CARLOS FERNANDES Vista às partes sobre o laudo de avaliação dos bens penhorados: R\$ 3000,00, e sobre o cálculo geral elaborado: R\$ 4.642.56 Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-
- 24.-ALIMENTOS 530/2001 A.C.S.A. x C.A.A. Julgado procedente o pedido inicial, para condenar o requerido ao pagamento mensal da quantia equivalente a um terço do salário mínimo, a título de pensão alimentícia Adv. VALDER DE
- 25.-COBRANCA (SUM) 545/2001 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x CLODOIR HEDMAR CANASSA Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos Adv. DOVANI ZANGARI-
- 26.-COBRANCA (SUM) 546/2001 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x JOSE BERNARDES NETTO Aos credores para manifestarem-se sobre os documentos remetidos pela Receita Federal Adv. DOVANI ZANGARI-
- 27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS 597/2001 M.G.S.C. x A.R.C. À parte credora para manifestar-se sobre a informação de f. 38 verso Adv. FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS.
- 28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 617/2001 M.P.E.P. e outros x R.C.C.S. Julgado improcedente o pedido e determinado o arquivamento dos autos. Sem condenação em custas processuais Adv. MARIA DA GRACA DE MATTOS MARTINS.
- 29.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 661/2001 Q.C.V. x G.A.O. Vista às partes para manifestarem-se sobre a avaliação realizada e sobre os documentos juntados Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e FRANCISCO DE ASSIZ PINHEIRO-
- 30.-USUCAPIAO 1/2002 JOSE BISPO DOS SANTOS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO Determinada a remessa dos autos à Justiça Federal, com fincas no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal Adv. SERGIO
- 31.-EMBARGOS A EXECUCAO 49/2002 PAULO ROGERIO BERTA x ANAIR MOTA DOS SANTOS PEREIRA À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS
- 32.-COBRANCA (ORD) 96/2002 CAIXA DE PREVID.DOS FUNCIONARIOS DO BCO. DO BRASIL x JOSE CARLOS PAGLIACI JUNIOR À parte autora para manifestar-se, tendo em vista que o requerido não foi encontrado no endereço indicado Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-
- 33.-DECLARATÓRIA 184/2002- M.A.F. x I.I.N.S.S. Designada a data de 04 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação ou instrução e julgamento, neste Juízo. Rol de testemunhas no prazo de dez dias, contados da intimação do presente despacho Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 204/2002 JOSE CARLOS MASCARELLO x ALVARO LOPES e outros À parte credora para manifestar-se sobre a penhora realizada Adv. GERALDO JOSE VIEIRA e INIS DIAS MARTINS-
- 35.-ACAO CIVIL PUBLICA 239/2002 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ILSON JOSE STEFAN Designada a data de 17 de dezembro de 2002,13:30 às horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-
- 36.-ACAO PREVIDENCIARIO 275/2002 HELENA MARIA FERREIRA LOPES x INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Rejeitada a preliminar arguida. Dado por saneado o processo. Nomeado perito do Juízo o Doutor Luiz Antonio Bannach Calasans. Vista às partes para formularem quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos, em cinco dias Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 283/2002 BANCO BANESTADO S/A. x BELTRAMINI & CIA. LTDA e outros À parte credora para manifestar-se sobre os documentos remetidos pelo Detran e Receita Federal Adv. JOSE CORDERO DOS SANTOS-

- 38.-ACAO PREVIDENCIARIO 287/2002 VILMA FERME-LL DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Vista ao requerido sobre o laudo pericial apresentado - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 39.-ACAO PREVIDENCIARIO 298/2002 ROBERTO ULIS-SES RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Vista ao requerido sobre o laudo pericial juntado -Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-
- 40.-COBRANCA (SUM) 319/2002 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x JOSE WILSON DOS SANTOS Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autros Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-
- 41.-COBRANCA (SUM) 347/2002 CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x JOAO SCHARF Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos Adv. IVA DUARTE AUGUSTO-
- 42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL 349/2002 NIVAL-DO POSSAMAI x WANDA ARROYO LIMA - À parte credora para manifestar-se, ante o retorno da precatória expedida, sem cumprimento - Adv. VALDIR BALAN-
- 43.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 377/2002 O.J.S. x L.L.S. Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-
- 44.-USUCAPIAO 395/2002 PAULO PRATES NOGUEIRA x ELZA EBNER GOMAR Ao autor para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO 414/2002 MARCOS SO-MONEI CORREA e outros x BANCO BANESTADO S/A. - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS.
- 46.-ADJUDICACAO COMPULSORIA 457/2002 MILTON ALEXANDRE DE ALMEIDA x BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO S/A. e outros Ao requerido, para manifestar-se sobre o petitório de fls. 168/169 Adv. JOSE PLINIO SILVA-
- 47.-BUSCA E APREENSAO (FID) 481/2002 ITAU SEGUROS S/A. x CLAUDEMAR CARREIRA DE SOUZA Julgado procedente o pedido, para o fim de confirmar a liminar concedida e, via de consequência, consolidar a posse plena do bem descrito na inicial em mãos do autor, facultando-se a ele a venda na forma do artigo 3°, parágrafo 5°, do Decreto Lei 911/60 Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-
- 48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 502/2002 J.R.L. x G.K.D. Designada a data de 13 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo Adv. JURANDIR DOMINGOS TERRA, NILTON CESAR AVILA e GILBERTO HEITOR MEXIA-
- 49.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 504/2002 E.P.C.R. x C.R. À parte autora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido contestação Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-
- 50.-ACAO CIVIL PUBLICA 538/2002 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LOURIVAL SILVA Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo -Adv. EDSON BUENO-
- 51.-INTERDICAO 554/2002 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VERA LUCIA DEZOUNET Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-
- 52.-INDENIZACAO 557/2002 JOSE CORDEIRO DOS SANTOS x GERSON FERNANDO ZANDA Rejeitados os embargos de declaração uma vez que inexistem as omissões apontadas pelo embargante. O petitório de fls. 92 e documento de fls. 93, devem ser desentranhados dos autos e devolvidos ao seu il. subscritor, posto que veio desacompanhado do instrumento procuratório, não sendo apreciado Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e JOSE XAVIER SILVA-
- 53.-EMBARGOS A EXECUCAO 563/2002-COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x ADALBERTO ANTONIO DA SILVA Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 15:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo Adv. HAMILTON JOSE OLIVEIRA e ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-
- 54.-INDENIZACAO 564/2002 MARIA APARECIDA GOMES OLIMPIO x TELEPAR BRASIL TELECOM S.A. Designada a data de 10 de dezembro de 2002 às 15:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo -Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-
- 55.-DECLARATÓRIA 594/2002 EDNALDO ONORIO DA SILVA x ALO QUERENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação apresentada. -Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO e LUIZ CARLOS MILHARESI-
- 56.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 599/2002 P.A.M. x I.E.M. Designada a data de 20 de dezembro de 2002, às 15:00 horas, para a audiência preliminar de conciliação, neste Juízo Adv. ADRIANO PROCOPIO DE SOUZA-
- 57.-INTERDICAO 627/2002 MINISTERIO PUBLICO DO

- ESTADO DO PARANA x PEDRO JOSE MARTINS Vista ao curador especial nomeado, para manifestar-se no prazo legal -Adv. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-
- 58.-BUSCA E APREENSAO (FID) 640/2002 BANCO BRADESCO S/A. x ADIMILSON SALAZAR GARCIA Deferida a expedição de oficio ao Detran e Receita Federal. Quanto aos demais requerimentos, incumbe à parte diligenciar e obter o endereço do requerido Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARIA LUCILIA GOMES-
- 59.-REVOGACAO DE DOACAO 688/2002 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO x CONSELHO DE DESENVOLVIM. COMUNITARIO DE SCMCASTELO Julgado procedente o pedido, para o fim de revogar a doação, retornando o bem à plena disponibilidade do autor, devendo ser expedido mandado ao Cartório de Registro de Imóveis. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 Adv. CLAUDIO BOGDAN.
- 60.-EMBARGOS DE TERCEIRO 776/2002 RISOCLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA x JOSE FERNANDES BASAGLIA e outros À parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal, os embargos recebidos para discussão, com suspensão da execução. Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-
- 61.-DIVORCIO CONSENSUAL 782/2002 A.D. e outra Designada a data de 13 de dezembro de 2002, ás 09:30 horas, para a audiência preliminar de conciliação Adv. GERMANO JORGE RODRIGUES-
- 62.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 7/1995 FAZEN-DA PUBLICA MUNIC. DE QUERENCIA DO NORTE/PR x ADELI DAVIES e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos -Ady. DANIEL DOS ANIOS FERNANDES-
- 63.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 36/1996 FAZEN-DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LOANDA x LAERTE BERAN GIGLIO - Designados os dias 06 e 20 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para praceamento do bem penhorado nos autos, neste Juízo - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO EEDNANDES
- 64.-EXECUCAO FISCAL OUTRAS 88/2000 IBAMA-INST. BRAS. MEIO AMBIENTE E REC. N AT. RENOVA-VEIS x LUIZ NOVAIS DE SOUZA - À parte credora para manifestar-se no prazo legal, tendo em vista a interposição de Agravo - Adv. SALVADOR OLIVA NETO-
- 65.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 140/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x JOSE PEREIRA DOS SANTOS e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral realizado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 66.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 161/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x MARCIO AMADO MANDELLI e outros - Homologado o pa gamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 67.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 162/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x JANE PEREIRA DOS S. SCHUROFF e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNAN-DES-
- 68.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 194/2000 FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x IRINEU EGER e outros À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 69.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 210/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE X BRASIL - PARANA - COM., LOT. E COLONIZACAO LTDA e outros - À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 70.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 299/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE X BRASIL PARANA COM., LOT. E COLONIZACAO LTDA e outros À parte credora para manifestar-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado e sobre o cálculo geral elaborado Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-
- 71.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL 622/2000 FAZEN-DA PUBLICA MUNICIPAL DE LOANDA x MIGUEL GE-RALDO TORRES e outros - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-
- 72.-CARTA PRECATORIA CIVEL 151/2001 Oriundo da Comarca de MARINGA/PR. 5º VARA CIVEL SUDAME-RIS ADM. DE CARTAO DE CRED. E SERVICOS S/A. x JOSE ALFREDO SINGH À parte credora, tendo em vista não travido licitantes interessados na arrematação do imóvel levado à praça Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-
- 73.-CARTA PRECATORIA CIVEL 3/2002 Oriundo da Comarca de PARANAVAI/PR. 1º VARA CIVEL IVO ANTUNES DA COSTA x ERNESTO CESAR GAION À parte credora, tendo em vista não ter havido licitantes interessados na arrematação do imóvel levado à praça Adv. ALCINDO DE SOUZA FRANCO-
- 74.-CARTA PRECATORIA CIVEL 34/2002 Oriundo da Comarca de NAVIRAI/MS 1º VARA -ORLANDO CEZAR

VOLPON x DIACISIO JOSE DA CRUZ - À parte credora para manifestar-se sobre o petitório de fls. 46/47 - Adv. CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 215/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR. - 4º VARA - PEDRO LOPES DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA - Designada a data de 07 de janeiro de 2003, às 15:30 horas, para audiência de inquirição de testemunha - Adv. ANDERSON MARCOS DOS SANTOS e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

76.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL - 14/1999 - M.P.E.P. x W.M.D.S. - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-

77.-DESTIT.DO PAT.PODER C/C ADOC. - 9/2002 - F.C. e outros x R.A.S. - Designada a data de 10 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, para audiência de inquirição do adotando - Adv. VADEIR JOSE PEREIRA-

LONDRINA

CARTORIO DA 04º VARA CIVEL DE LONDRINA 4º VARA CIVEL - RELACAO Nº 54/2002 ALVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO: DR. ALVARO RODRIGUES JUNIO

Índice de Publicação

Indice de Public	açao	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVINO APARECIDO FILHO ANA CLAUDIA FRAN•A PODOLA	027 024	00494/2002 00449/2002
ANDRE LUIS SANTAREM GONZA		00443/2002
ANDREIA VERANO	019	00385/2002
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV		00456/2002
CELSO ZAMONER	028	00501/2002
DORIVAL PADUAN HERNANDES	010	00291/2002
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU		00712/2002
EDSON GONCALVES	013	00369/2002
EDUARDO BLANCO	040	00665/2002
EDUARDO FERNANDO LACHIMI	A 048	00707/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	005	00719/1999
	004	00640/1996
ELEZER DA SILVA NANTES	035	00622/2002
ELLEN PATRICIA CHINI	018	00384/2002
FELIPE CLAUDINO CANNARELL	032	00603/2002
GILBERTO PEDRIALI	011	00293/2002
GIOVANI PIRES DE MACEDO	004 053	00640/1996 00747/2002
GIOVANI I IRES DE MACEDO	033	00/4//2002
HELEN K. SILVA CASSIANO	051	00715/2002
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	041	00668/2002
IRINEU LABIGALINI	008	00247/2002
IVAN PEGORARO	008	00247/2002
	043	00682/2002
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	033	00618/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	014	00370/2002
	015	00374/2002
	044	00694/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	001	00452/1996
JOSE ROBERTO REALE	037	00639/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	021	00404/2002
LIOMAR FAYAN	047 009	00705/2002 00289/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	012	00289/2002
ECCHINI SEZINO WSKI	031	00584/2002
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	011	00293/2002
LUIZ CARLOS BORTOLETO	019	00385/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	003	00539/1996
MARCELO CONSTANTINO MALA	G 020	00399/2002
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	026	00490/2002
MARCIA REGINA LOPES DA CO	016	00376/2002
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA		00772/2002
MARIA APARECIDA DA SILVA	019	00385/2002
MARIA CHRISTINA DE FREITA	017	00380/2002
MARIA DO CARMO PINHATARI MARIA JOSE STANZANI	007 046	00228/2002 00701/2002
MARIO ALVES CARDOSO	036	00/01/2002
MARIO RAMOS LUBASKY	014	00370/2002
MAURICI ANTONIO RUY	018	00384/2002
MERCIA REGINA DE OLIVEIRA	039	00655/2002
MIGUEL ANGELO ARANEGA GA		00376/2002
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	038	00654/2002
OLSEN HENRIQUE BOCHI	001	00452/1996
ORWILLE ROBERTSON DA SILV	049	00709/2002
OSCAR IVAN PRUX	029	00521/2002
	030	00576/2002
PAULO ROBERTO BONAFINI	022	00413/2002
RENATA DEQUECH ROBERTO MARCELINO DUARTE	005 033	00719/1999 00618/2002
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	017	00380/2002
RONALDO GOMES NEVES	018	00384/2002
ROTTLEDO GOMES NE VES	055	00783/2002
	045	00700/2002
ROSILENE PROSPERO	052	00745/2002
SHIROKO NUMATA	023	00428/2002
	002	00482/1996
SILMARA REGINA LAMBOIA	017	00380/2002
TERESINHA FERNANDES DA SI	056	00787/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES		00675/2002
VITOR LUIZ GOMES	009	00289/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS		00226/2002
WALTER ESPIGA	020 032	00399/2002 00603/2002
WANDER LUIZETTO FEREZIN	032	00603/2002
DER EUIZET TO PEREZIN	044	00074/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-452/1996-TELE-VISAO CIDADE LTDA x DIBI ZABIAN EL RAFIH-: "designo o dia 19/11/02, às 13:50 horas, para a realizaçÆo do 1º leilÆo. Se negativo, 2º leilÆo para o dia 04/12/2002, às 13:50 hrs..." (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DA

CARTA INTIMATORIA). Adv. JOAO HENRIQUE CRUCI-OL e OLSEN HENRIQUE BOCHI-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-482/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO MARIANO OBICE e outros- :"Defiro (f. 144/5). Manifeste-se o exequente sobre a certidÆo de fls. 163.". Adv. SHIROKO NUMATA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-539/1996-JOAO CARLOS ITIMURA x FRUTAS NORTE LTDA e outros-:"Manifestar-se sobre devoluç.Æo da carta precatória de Campinas - SP.". Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-640/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LASARO ZEQUIM - FIRMA INDIVIDUAL e outros - :"Defiro (f. 53).". (substituiçÆo do Banco Meridional do Brasil S.A. pela Caixa). (processo será remetido à Justiça Federal). Adv. GILBERTO PEDRIALI e EDUARDO LUIZ CORREIA-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-719/1999-BANCO DO BRASIL S/A x M. E. FURTADO e outros-: fls. 149 :"Defiro...". (depositar em Cartório o valor restante dos honorários R\$ 800,00, representado por dois cheques de R\$ 400,00 cada um, os quais serÆo apresentados ao banco conforme proposta de fls. 424 dos autos."; fls. 450 :"· manifestaçÆo das partes.". (apresentado laudo complementar da perícia). Adv. EDUAR-DO LUIZ CORREIA e RENATA DEOUECH-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-226/2002-NILA FROTA CRUZ e outros x ANTONIO BATISTA DO SOUTO e outros -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

7.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-228/2002-SINDASPEL-SIND.EMP.EMP.CONT.PER.ASS.PES Q.PEST.LOND x LA-BOR TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros : "Ao preparo das custas - condenaç.Æo em sentença - R\$ 207,80.". Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

8.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-247/2002-WALMIR FRANCISCO DA SILVA x GENIRA DOMINGUES DE SOUZA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. IVAN PEGORARO

9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-289/2002-FINAUSTRIA CIA CRED., FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X MOACIR FRANCISCO DE SOUZA -"Sobre a execuç.Æo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LIOMAR FAYAN e VITOR LUIZ GOMES-

10.-CAUTELAR INOMINADA-291/2002-LUIZ DIONISIO GUERRA x BANCO BANESTADO S/A-:"Manifeste-se o requerido sobre os documentos juntados...". Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-293/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x CHURRASCARIA MARCA LTDA e outros-: "Mantenho a decisÆo agravada...". Adv. GILBERTO PEDRIALI e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-313/2002-BANCO BRADESCO S/A x LUIS CEZAR TERRA -"Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

13.-DESPEJO C/C COBRANÇA-369/2002-THEMIS CHELO-NI SIROSSE x TEREZA BONFIM RAMOS -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. EDSON GONCALVES-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-370/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDECIR MADEIRA-:"...O pedido do réu næo pode ser acolhido. Com efeito, se o réu næo concorda com os termos do acordo celebrado com a autora, poderá pleitear os seus direitos através de açæo própria e næo na presente açæo de busca e apreensæo, que, diga-se de passagem, já cumpriu a sua finalidade. Assim sendo, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, via de consequência, decreto o sobrestamento do feito até o cumprimento do acordo. Caso este næo seja cumprido, o presente feito deverá prosseguir.". Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARIO RAMOS LUBASKY-

15.-NOTIFICACAO-374/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS ROBERTO FERRAZ e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar oficio para remessa)-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-376/2002-REGINA MARIA AMANCIO x ANDRE VARGAS -"Designo audiência de conciliaçÆo para o dia 13/12/02, às 16:00 horas, na qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (CPC, art. 331). No mandado deverá constar a advertência de que se nÆo obtida a conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos, decididas as questães processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2°)."-Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA e MARCIA REGINA LOPES DA COSTA-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-380/2002-PEDRO MUFFATO & CIA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA e outros-: "Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarazães...". Adv. MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-384/2002-ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MUNICI-PIO DE LONDRINA e outros "Designo audiência de conciliação para o dia 20/02/03, às 16:00 horas, na qual dever. Eo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transi-

gir (CPC, art. 331). No mandado deverá constar a advertência de que se nÆo obtida a conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos, decididas as questães processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2°).".-Adv. RONALDO GOMES NEVES, MAURICI ANTONIO RUY e ELLEN PATRICIA CHINI-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-385/2002-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES-:"Tendo em vista o depósito feito pelo réu, autorizo o pedido de restituição do veículo, mediante termo de depositário fiel. Afinal de contas, não se justifica que o réu fique desprovido de seu instrumento de trabalho, enquanto se discute a totalidade ou não da purgação da mora.". Adv. ANDREIA VERANO, MARIA APARECIDA DA SILVA YANO e LUIZ CARLOS BORTOLETO-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-399/2002-CONDOMINIO EDIFICO LUANA x JOSE ANDERSON BALTAZAR DE SOUZA -"Designo audiência de conciliaçÆo para o dia 25/02/2003, às 16:00 horas, na qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (CPC, art. 331). No mandado deverá constar a advertência de que se nÆo obtida a conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos, decididas as questães processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas (CPC, art. 331, parágrafo 2°).".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-404/2002-UNI-AO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x DALVA INEZ DAMBROS SOARES PEREIRA e outros-: "A petiçÆo do exequente de fs. 59/60 é absolutamente idêntica à de fs. 55/56, cujo pedido já foi apreciado e deferido por este Juizo. Deve o exequente, portanto, atender à determinaçÆo contida no despacho de fs. 17 e se manifestar quanto ao executado que nÆo foi encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.". Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-413/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LUIZ XV x AUXILIADORA APARECIDA CAETANO -"Sobre a execução do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-428/2002-BAN-CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RICARDO GON-ÇALVES STRENGER e outros-:"Manifeste-se o exequente.". (apresentada exceç-Æo de pré-executividade). Adv. SHIROKO NIIMATA-

24.-MONITORIA-449/2002-LOPES PRODUTOS FARMA-CEUTICOS S/A x FORNECEDORA CATARINENSE LTDA-:"conforme se depreende da certidÆo retro, o réu nÆo cumpriu o mandado inicial, tampouco ofereceu embargos. Assim sendo, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo...Intime-se o autor para requerer execuçÆo na forma adequada.". Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-456/2002-CIA ITAULEA-SING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x CELIA SOARES DIAS -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. CARLOS

26.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-490/2002-LIMA E VAZ LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S/A -"Sobre a contestaç.\(\mathcal{E}\)o e documentos, manifestese a parte Requerente\(^{\mathcal{E}}\)-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-494/2002-ALTIVO PEDROSO DE OLIVEIRA e outros x MARIA APARECIDA ALVES CARLOTO e outros: "Manifeste-se o requerido sobre os documentos juntados (CPC, 398). Adv. ALVINO APARECIDO FILHO-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-501/2002-MINAE NA-GAYA WONG x ALOYSIO C. DE FREITAS, Secr. Municipal de Obras e outros- :"Recebo o recurso de apelaçÆo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Código de Processo Civil, art. 520). Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarazães...". Adv. CELSO ZAMONER-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-521/2002-CONDOR SUPER CENTER LTDA x EDMILSON PEREIRA NIZA e outros - "A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital).-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

30.-DECLARATORIA-576/2002-CONDOR SUPER CENTER LTDA. x EDMILSON PEREIRA NIZA e outros -"A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital).-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-584/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x VANDERLEI DE SOUZA -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias".-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

32.-MONITORIA-603/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x MONTE SINAI S/A. LTDA e outros-:"Homologo o acordo celebrado entre as partes e determino a suspens.Æo do presente feito. Ao arquivo provisório.". Adv. WALTER ESPIGA e FELIPE CLAUDINO CANNARELLA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-618/2002-SELMA CARRETI TOMIOTTO - TRANSPORTES x CIA.MUNIC.DE TRANSITO E URBANISMO DE LONDRINA-CMTU-;""...Diante do exposto, rejeito os embargos.". Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAIIII.

34.-DECLARATORIA C/C INDENIZAÇAO-621/2002-FABIO APARECIDO FRANZ x RIO PARANA CIA SECURITIZA-DORA CREDITOS FINANCEIROS e outros -"Sobre a contestaçÆo e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

35.-DESPEJO C/C COBRANÇA-622/2002-YUKIO SAITO x GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS e outros-:"Pagas as custas de fls., voltem.". (R\$ 20,81) Adv. ELEZER DA SILVA NANTES.

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-637/2002-SUPERGASBRµS DISTRIBUIDORA DE GµS S/A. x TUPÇ-GAS COMERCIO DE GµS LTDA. e outros -"As declaraçães de bens, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo razÆo excepcional, que nÆo se configura pelo smples interese de descobrir bens a penhorar. O mesmo se aplica aos cadastros existentes em outros órgÆos da AdministraçÆo Pública e também à eventuais contas correntes, em face do sigilo bancário. Assim sendo, indefiro o pedido do exequente de expediçÆo de oficios à Receita Federal, ao Bacen, ao Detran e outras repartiçães públicas, assim como às instituiçães bancárias..." -Adv. MARIO ALVES CARDOSO-

37.-MONITORIA-639/2002-ELZA NETTA CORCINI x FRANCISCO SOUZA PINTO- :"Recebo os embargos. Intimese o embargado para apresentar a impugnação.". Adv. JOSE ROBERTO REALE-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-654/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x IRENE APARECIDA CEZARIO - Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidÆo do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. NOEL GAR-CEZ FRANCA JUNIOR-

39.-MONITORIA-655/2002-VISCARDI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. x ARICAL COMERCIO DE MATRERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-:"Manifeste-se o autor sobre o pagamento da divida.". Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-665/2002-MARIA DELAZIL MOTTI DE ALMEIDA x ELIANA PEREIRA DA SILVA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada.."; fls. 46: "Mantenho a decisÆo agravada..." adv. EDUARDO BLANCO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-668/2002-GER-DAU S/A x GOMFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-675/2002-FI-NAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FIN. E INVEST. x EVA PEREIRA SOUZA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidÆo do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-682/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GLORIA APARECIDA CASSIDORI-: "Recebo oas embargos, suspendendo a execuç. Eo (CPC, art. 739, parágrafo 1°). Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de 10 dias (CPC, art. 740). Adv. IVAN PEGORARO-

44.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-694/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WALTER BARRIOS CANDIDO e outros-:"...Assim, tendo em vista que o impugnante não se desincumbiu do ônus de provar a possibilidade da autora efetuar o pagamento das custas processuais, rejeito a impugnação à assistência judiciária gratuíta.". Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e WANDER LUIZETTO FEREZIN-

45.-REVISIONAL DE CONTRATO-700/2002-MARIA DO CARMO ELISABETH SCHIETTI DE GIACOMO NEVES X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-: "Manifestar-se sobre oficio do SCPC.". Adv. RONALDO GOMES NEVES-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-701/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x LUIZ CARLOS BRACARENSE COS-TA e outros -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-705/2002-UNO-PAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x CAMILA MERTZIG -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. LEILA DENISE VELASOUE CRUZ-

48.-MONITORIA-707/2002-LOJAS COLOMBO S/A - COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS x JORGE LUIS PAXECO FRANCO -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidÆo do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

49.-INTERDICAO-709/2002-MARTA YUKIE HATANAKA e outros x MASSAYUKI HATANAKA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidÆo do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SIL-VA MORIBE-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-712/2002-APA-RECIDO ANTONIO MILANO x WILSON RODRIGUES SIL-VA -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidÆo do sr.Oficial de Justiça)-Adv. EDMUNDO PEREIRA BIT-TENCOURT-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-715/2002-AMARILDO AMARAL DE OLIVEIRA x TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA e outros -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. HE-LEN K. SILVA CASSIANO-

52 - ARROLAMENTO-745/2002-FRANCOISE BIANCHI x RAUL BIANCHI- :"Nomeio a requerente como inventariante, independentemente de compromisso legal. processe-se o arrolamento, providenciando-se: declaraçães de bens e herdeiros, partilha amigável e/ou pedido de adjudicaçÆo; comprovantes relativos aos bens inventariados, negativas fiscais, bem como negativa da Receita Federal, inclusive renda...recolhimento de custas processuais e impostos...". Adv ROSILENE PROSPERO-

53.-REVISIONAL DE CONTRATO-747/2002-LAURO DE PAULA x BANCO SANTANDER -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

54.-ALVARA-772/2002-EGLE BERALDI :"Atenda-se a cota retro.". (juntar certidÆo quanto à existência ou nÆo, de dependentes habilitados perante a Previdência Social, bem como o esclarecimento da inexistência de outros herdeiros da falecida). -Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-783/2002-DEPARTA-MENTO ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO DO PARA-NA x JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DE LON-DRINA-:"Recebo a exceção e determino a suspensão do processo (CPC, 306). Intime-se o Excepto para apresentar a resposta, no prazo legal.". Adv. RONALDO GOMES NEVES-

56.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-787/2002-MARIVONE DE OLIVEIRA RAMOS x SERV. ASSIST. MATERNO-INF. LONDRINA-HOSP.MATER DEI -"É condiçÆo indispensável para a concessÆo de assistência judiciária que a declaraçÆo de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, e sob as penas da lei. Inteligência do artigo 4º da Lei 1060/50 (com as modificaçães introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7.115/83). É sabido que, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de dez (10) dias para sanar a falta...".-Adv. TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO-

COMARCA DE LONDRINA - PR. CARTORIO DA 8º VARA CIVEL. JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR. RELAÇÃO nº175/ 2.002.

ADVOGADO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIA C.F. BORGES DA SIL	049	00330/2002
ADEMIR SIMOES	016	00330/2002
ADENIR SIMOES ADENIR DONIZETI ANDRIGHET	021	00646/1999
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	018	00409/1999
ADRIANO ALVES DA SILVA	012	00903/1997
AGENOR D. LOVATO COGO JR.	058	00516/2002
	050	00334/2002
ALDO HENRIQUE FAGGION	044	00999/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	028	00634/2000
ANDRE LUIZ DELGADO	042	00989/2001
ANGELA LUCIA LORETTO RIBE	010	00538/1997
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	045	01001/2001
ANTONIO JOAO DELFINO AMAL		00538/1997
ARMANDO GARCIA GARCIA	052	00365/2002
ATSUSHI TANIGUCHI	019	00539/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	039	00564/2001
DRIBIO DED AL DIO	008	01034/1996
BRUNO PEDALINO CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	025 059	00397/2000 00742/2002
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG CARLOS EDUARDO SPELTRI	039	00742/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA		00409/1999
CARLOS SERGIO CAPELIN	011	00722/1997
CELIA REGINA MARCOS PEREI	001	00421/1995
CELSO ALDINUCCI	012	00903/1997
CELSO ZAMONER	015	00695/1998
CESAR BESSA	015	00695/1998
CLAUDIA MARIA TAGATA	017	00328/1999
	044	00999/2001
	004	01039/1995
CLAUDIA REGINA LIMA	037	00421/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	005	00221/1996
	023	00188/2000
	029	00701/2000
EDERALDO SOARES	054	00433/2002
EDGAR ARANTES VIEIRA EDGARD PIETRAROIA	022 026	00717/1999
EDMAR LUIZ COSTA JR.	055	00584/2000 00444/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	003	01039/1995
EDNO MONTEIRO GON•ALVES	005	00221/1996
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	009	00524/1997
EDUARDO LUIZ CORREIA	001	00421/1995
	006	00495/1996
ERICA MARTINS FREDIANI	059	00742/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	036	00410/2001
FABIO ROBERTO PEREIRA	041	00941/2001
FLAVIO CESAR GUIMARAES	031	00820/2000
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV		00444/2002
GIOVANI PIRES DE MACEDO	036	00410/2001
HELIO VIEIRA NETO	014	00650/1998
	016	00161/1999
HID MEDTO T KOHATCH	040	00912/2001
HUMBERTO T. KOHATSU IDEVAN INACIO DE PAULA	005	00221/1996
IRINEU CODATTO	022 001	00717/1999 00421/1995
IKINEU CODAI IO	001	00421/1995
IVAN PEGORARO	052	00752/1993
TVIITEGOIGIRG	038	00478/2001
JAIR ANTONIO WIEBELLING	034	00311/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	041	00941/2001
JORGE LUIS RIMOLO OSORIO	041	00941/2001
JOSE MONTEIRO GON•ALVES	005	00221/1996
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	019	00539/1999
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	043	00998/2001

JUCELINA DINIZ	045	01001/2001
JULIANO TOMANAGA	035	00372/2001
JULIO RODOLFO ROEHRIG	001	00421/1995
	002	00752/1995
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	030	00801/2000
LUIZ FABIANI RUSSO	035	00372/2001
MARCIA TESHIMA	004	01039/1995
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	048	00310/2002
MARCIO DE PAIVA	037	00421/2001
MARCO ANTONIO GONCALVES V	053	00412/2002
MARCOS AURELIO DA SILVA	057	00481/2002
MARCOS LEATE	003	00974/1995
MARCUS VINICIUS BOSSA GRA	023	00188/2000
MARIA HELENA ANTUNES BILH	800	01034/1996
MARIA LUCILDA SANTOS	048	00310/2002
MARIO GERALDO COSTA BARRO	009	00524/1997
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	033	00303/2001
MESSIAS GOMES PEREIRA	024	00273/2000
NELSON GUARNIER	023	00188/2000
OMAR ABES SALLE	058	00516/2002
	050	00334/2002
	007	00918/1996
OSWALDO AMERICO DE SOUZA	017	00328/1999
OSWALDO LUIZ TRINDADE	002	00752/1995
PATRICIA ELIANE DA ROSA	017	00328/1999
PATRICIA YASUKO DONOMAE	033	00303/2001
PAULA CRISTINA DIAS	044	00999/2001
PAULO ANCHIETA DA SILVA	015	00695/1998
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	020	00619/1999
PAULO ROBERTO BONAFINI	047	00131/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	033	00303/2001
RENATA DEQUECH	003	00974/1995
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	024	00273/2000
KENATA KAWASSAKI SIQUEIKA	025	00273/2000
RENATO CASTELLAZZI	023	00036/2001
	054	00030/2001
RICARDO KIFER AMORIM		
RICHARDSON CARVALHO ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA	027	00605/2000
RODRIGO ERASMO DE MELO	051	00340/2002
	018	00409/1999
ROGERIO FERES GIL	020	00619/1999
ROGERIO ISSAO KODANI	033	00303/2001
RONALDO GOMES NEVES	051	00340/2002
ROSANGELA KHATER	005	00221/1996
DOGH ENE DROGDEDO	007	00918/1996
ROSILENE PROSPERO	049	00330/2002
RUBENS ROSSINI FILHO	027	00605/2000
SANDRA PENTEADO	032	00036/2001
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	054	00433/2002
	026	00584/2000
SEBASTIAO DOMINGUES DA LU	010	00538/1997
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	028	00634/2000
SERGIO ANTONIO MEDA	001	00421/1995
SERGIO WILSON MALDONADO	005	00221/1996
SERVIO BORGES DA SILVA	049	00330/2002
SHALIMAR WASSILEVSK	038	00478/2001
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO	013	00245/1998
	056	00474/2002
	042	00989/2001
SHEILA MARIA MENDES A. DE	046	00104/2002
SILVANA APARECIDA PEDROSO	047	00131/2002
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	045	01001/2001
	031	00820/2000
SUSANA DE FATIMA K.JOVTEI	022	00717/1999
TEMIS CHENSO DA SILVA RAB	053	00412/2002
TEREZINHA M. VARELA B. RO	011	00722/1997
VALDIR DEMARTINE DE CASTR	017	00328/1999
VANIA DE FATIMA C. LUIZ	020	00619/1999
WA CAMED DE OF BARBOO	046	00104/2002

1 -EXECUÇÃO DE TITUI OS EXTRAJUD -421/1905-CAJVA ECONOMICA FEDERAL x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANA LTDA e outros-"Face o contido as fls.88, defiro o pedido de fls.87 e restituo o prazo ao peticionario. Nos termos da promoţao do Sr, Promotor de Justiţa e como medida acauteladora, defiro os itens " c" e " d" do petitorio de fls.89/ 94. Intime-se e cumpra-se." .-Adv. EDUARDO LUIZ COR-REIA, IRINEU CODATTO, CELIA REGINA MARCOS PE-REIRA, SERGIO ANTONIO MEDA e JULIO RODOLFO

WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

WILSON GOMES DA SILVA

005

00104/2002

00221/1996

2.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-752/1995-CIA FIA•ÇO E TECELAGEM PARµ DE MINAS X INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANA LTDA-"Varias diligencias ja foram realizadas por este Juizo, objetivando o andamento do pre-sente procedimento, sendo todas infrutifera. Desta maneira, determino que o mesmo aguarde no arquivo a manifesta‡ao de interessados. De-se ciencia ao Representante da Massa, ao Sindico e ao Dr.Promotor de Justi‡a." .-Adv. OSWALDO LUIZ TRINDADE, IRINEU CODATTO e JULIO RODOLFO RO-

3 -ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-974/1995-BAN-CO REAL S/A x PAULO AFONSO RODRIGUES-"Cumprase integralmente o comando de fls.884, itens 4 e 5. "Despacho de fls.884, itens 4 e 5". "...Sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito de fls.902/903, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Concordes, deve o autor depositar em Cartorio, no prazo de cinco dias, os honorarios do Perito, ficando este auto rizado a levantar 50% dos honorarios e, em seguida, iniciar os trabalhos periciais, entregando o laudo em cartorio no prazo de 40 dias."(R\$7.000,00)" .-Adv. MARCOS LEATE e RENATA

4.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1039/1995-JOSE ALTA-IR KLEN x IRENI DE SOUSA REIS e outros-"Defiro o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, os quais deverao ser substituidos por cépia, exceto a representa‡ao processual. Intime-se." .-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA. MARCIA TESHIMA e EDMEIRE AOKI SUGETA-

5.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-221/1996-PAULO VA-

-"Acatando as pondera‡oes da credora como razoes para decidir, declaro a ineficacia da nomeaţao de bens feita pela parte devedora e devolvo a credora o direito a indicar bens passiveis de constriţao." .-Adv. JOSE MONTEIRO GON•ALVES, EDNO MONTEIRO GON•ALVES, CLAUDIO ANTONIO CANESIN, ROSANGELA KHATER, HUMBERTO T. KO-HATSU, WILSON GOMES DA SILVA e SERGIO WILSON MALDONADO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1996-BAN-CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x JOSIANE RODRI-GUES DA CRUZ-ME. e outros:"Manifeste-se o credor, querendo, em cinco dias. Intime-se." .-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

7.-REPARACAO DE DANOS-918/1996-EDWALDO GOMES MACHADO e outros x CIA, CERVEJARIA BRAHMA-"O pleito nao foi atendido pelo Juizo da 5¦ Vara Criminal desta Comarca. Expe‡a-se novo oficio para que aquele Juizo informe sobre a existencia ou não da garrafa mencionada no inquerito Caso esteja a mesma (garrafa) depositada naquele Juizo, seja a mesma remetida para este Juizo, para a conclusao da per¡cia. Oficie-se. Intime-se." .- Adv. OMAR ABES SALLE e ROSAN-GELA KHATER

8 -DEPOSITO-1034/1996-GAPLAN ADM DE BENS S/C LTDA. x ELOISA DE FATIMA PICCIN-"Nos termos do disposto no art.330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. intimem-se." .-Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e MARIA HELENA ANTUNES BILHCO-

9.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-524/1997-LUZIA CAMPOS CAVALIN x COOPERATIVA AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA-"Oficie-se na forma requerida (fls.97/98), solicitando-se atendimento em dez dias. Oportunamente, colham-se as manifesta toes da partes litigantes, em cinco -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e ED-SON AUGUSTO TAMAYOSE

10 -DESPEIO P/FALTA PG C/CORRAN•A-538/1997-RER-NADETE SMANIA x JOAO BATISTA RAMOS D ASILVA -"E conditao indispensavel para a concessao de assistencia iudiciaria que a declara‡ao de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4§ da Lei n§ 1060/50, com as modifica‡oes introduzidas pelas leis n§s 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Desta forma, con-cedo o prazo de DEZ DIAS, para sanar a irregularidade.".— Adv. ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO, ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI e SEBASTIAO DOMINGUES DA

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-722/1997-RAQUEL BAR-BOSA LEAO x ANTONIO ABDALLA JORGE-"DEfiro tao somente a expedițao de oficio a Delegacia da Receita Federal em Sao Paulo-SP, para que remeta a este Juizo, copia da declarațao de rendas dos ultimos 02 anos do executado. Indefiro o pleito de expedi‡ao de oficio ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sao Paulo, conforme orienta‡ao da Corregedoria da Justiţa. Intime-se. "Sobre a certidao de fls.71/verso, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada." .-Adv. TEREZI-NHA M. VARELA B. ROBERTO e CARLOS SERGIO CAPE

12.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-903/1997-ELIZA-BET SELLI ZIOBER x WILSON ANTONIO CAVALLARO e outros-"Defiro o pleito de fls.109, devendo a serventia observar o substabelecimento de mandato de fls.77, procedendo-se as anotaţoes necessarias. Atualize-se a avaliaţao de fls.71. Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, cabe a propria parte a atualiza‡ao de seu credito. Intimem-se." .-Adv. CELSO ALDI-NUCCLe ADRIANO ALVES DA SILVA-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-245/1998-LUZEMAR CO-MERCIO DE APARAS LTDA. e outros x BANCO NOROES-TE S/A.-"J.Recebo o recurso de apela‡ao em seus efeitos legais. Vista a parte recorrida para, querendo, ofercer contra-razoes, no prazo de quinze dias." .-Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-650/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PALMO CARANI NETTO-"Sobre o contido as fls.70/72 e docuemtnos que a acommanifeste-se, em cinco dias o exequente. intime-se. -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

15.-REVISIONAL-695/1998-LUCIA HELENA FERNANDES CAAPSML.-CAIXA ASSIST.APOSENT.FUNC.MUN.LONDRINA e outros-"Considerando que as peti‡oes de fls.269/271 foram juntadas na mesma data e face o que contem as fls.269/270, abra-se nova vista ao Municipio de Londrina. Ap¢s vista ao Dr. Promotor de Justi‡a. Intime-se." .-Adv. CESAR BESSA, PAULO ANCHIE-TA DA SILVA e CELSO ZAMONER-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-161/1999-PALMO CARA-NI NETTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A,-'Aguarde-se o cumprimento do contido no despacho proferido nos autos de execuţao. Ap¢s voltem. Intime-se." .-Adv. ADE-MIR SIMOES e HELIO VIEIRA NETO-

17.-ORD.DE CUMPRIMENTO OBRIGA•AO-328/1999-MA-NOEL SANTANA x PEDRO PEREIRA CAETANO-"Acolhendo a manifesta‡ao da parte r,, especialmente ante o desinteresse da parte autora na continuidade do feito, para que surta os seus legais efeitos, por senten‡a, DECLARO extinta a presente A•AO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGA‡AO sob n§ 328/ 99, entre as partes acima mencionada, com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC. Condeno o requerente em custas

ssuais e em honorarios advocaticios em favor do patrono do Suplicado, estes arbitrados em R\$ 400,00, face ao trabalho desenvolvido, o tempo exigido, a natureza e a importancia da demanda. Outrossim, constato que o Suplicante, beneficiario da assistencia judiciaria. Indefiro o pleito de expedi‡ao de oficios, pois incumbe ao Requerido postular a pretensao de exclusao de seu nome em via administrativa. Oportunamente, transitada em julgado esta decisao, procedidas as necessarias anotatoes, arquive-se, P.R.I." .-Adv. CLAUDIA MARIA TA-GATA, PATRICIA ELIANE DA ROSA, OSWALDO AMERI-CO DE SOUZA JUNIOR e VALDIR DEMARTINE DE CAS-

18.-INDENIZA•AO DE DANOS MORAIS-409/1999-ELZA PEREIRA CORREIA MULLER x RADIO E TELEVISAO TROPICAL DE LONDRINA - CNT. e outros-"Intime-se a primeira requerida, para no prazo legal de cinco dias, efetuar o deposito dos honorarios dos Sr. Perito." .-Adv. CARLOS RO-BERTO SCALASSARA, ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS e RODRIGO ERASMO DE MELO-

19.-DECLARATORIA-539/1999-MADENATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, x MIGUEL ASSAMI NISHIARA- "Foi determinado que os procuradores das partes fossem intimados para apresentatao de alegatoes finais em dez dias, sucessivamente, e ap¢s apresentadas as razoes finais, fis-sem os autos contados e preparadas eventuais custas remanescentes, conclusos para sententa."- Adv. JOSE ROBERTO BA-LAN NASSIF e ATSUSHI TANIGUCHI

20.-A•AO DE BUSCA E APREENSAO-619/1999-BANCO GENERAL MOTORS S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CHRISTIAN J. REYES ORELLANA-"O presente feito deve vamente retomar seu andamento normal. Como ia dito no despacho de fls.87/89, nao apreendido o veiculo, a parte autora tem dois caminhos, quais sejam, a conversao da a‡ao de busca e apreensao em a‡ao de deposito ou utilizar-se da a‡ao execu-tiva. Assim, e para que o feito tenha uma regular tramita‡ao, nos moldes do disposto no Decreto Lei 911/69, deve a parte autora manifestar-se em cinco dias, Lembrando que nao basta fornecer novo endere‡o sem mencionar o porque do mesmo. Intime-se." .- Adv. VANIA DE FATIMA C. LUIZ, PAULO HEN-RIQUE GARDEMANN e ROGERIO FERES GIL-

21.-EXECUCAO OUANTIA CERTA-646/1999-COMPLEXO EDUCA. METROPOLITANO DE LONDRINA S/C.LTDA x FERNANDA TEIXEIRA ALEXANDRE-"...Declaro, por senten‡a, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, extinto o processo na forma do artigo 794, inciso I do CPC, face a satisfa‡ao do debito, na forma dos autos. Custas pagas. Quitadas as custas, oficie-se e de-se baixa na distribui‡ao." .-Adv. ADENIR DONIZETI ANDRIGHETO-

22 -DECLARATORIA-717/1999-EDIRI ELBAGGIO VIEIRA x BB.-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÇDITOS S/A-"Sobre o contido as fls.72/73 e documentos de lfs.74/85, manifeste-se o autor, em cinco dias. Ap¢s voltem para aprecia‡ao do que ali se requer." .-Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA, IDEVAN INACIO DE PAULA e SUSANA DE FATI-

23.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-188/2000-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x ESPOLIO DE JOAO DUTRA DE PADUA E OUTRO-"Face as ponderaţoes apresentadas pelo Sr. Perito, manifestem-se as partes, em dez dias."
-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, NELSON GUARNI-ER e MARCUS VINICIUS BOSSA GRASSANO-

-EMBARGOS DE TERCEIRO-273/2000-TERESINHA APARECIDA GOMES PEREIRA x MUNICIPIO DE LONDRI-NA-"Para que surta os seus legais efeitos, maxime nao havendo ébices das partes litigantes e do Ministerio Publico, por senten‡a, homologo o calculo retro. Custas na forma apurada. P.R.I." .-Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA e RENATA KA-WASSAKI SIQUEIRA-

25.-EMBARGOS A EXECU•AO FISCAL-397/2000-FAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA x MUNICIPIO DE LON-DRINA-"...ISTO POSTO, julgo por senten‡a, IMPROCEDEN-TE estes EMBARGOS A EXECU•AO FISCAL opostos por PAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA em face da FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ja qualificados nos autos, com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, restando subsistente a penhora realizada nos autos de execuţao em apenso. Oportunamente, prossiga-se na execuţao, ora embargada. Os honorarios advocaticios e as custas processuais, como normados linhas atras, deverao ser cobrados no proprio feito executivo. Cumpram-se, no que for aplicaveis, as dispositoes contidas no Codigo de Normas da Egregia Correedoria de Justi‡a deste Estado, P.R.I." .-Adv. BRUNO PEDA-LINO e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

26 -EMBARGOS DO DEVEDOR-584/2000-JAMIL JANENE x BANCO SANTANDER NOROESTES S/A-"A peti‡ao retro faz mentao ao ajuizamento de executao em 31 de agosto de 2000 e que os autos seriam o que levou o numero 823/00, s.m.j., tal procedimento nao se refere aquele em apenso, pois o mesmo foi ajuizado em 29 de outubro de 1999 e levou o numero 823/99. Portanto, a considera‡ao da parte embargante, em cinco dias." .-Adv. EDGARD PIETRAROIA e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-605/2000-CON-DOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA x NAKAMO & TRA-MONTINI LTDA e outros-"Acolho em parte o pedido retro (fls.127/128) e, em consequencia, determino a penhora de 30% do rendimento diîrio da parte devedora, nomeando como administra-dor o representante legal da parte credora que apresentarî a forma de administra‡ao e o esquema de pagamento (arts. 678 e seu paragrafo unico e 716 a 720 do CPC), em dez dias. Expe‡a-se mandado. Intimem-se e demais diligencias necessarias. "Sobre a certidao de fls.129, manifeste-se a parte interessada." .-Adv. RICHAR-DSON CARVALHO e RUBENS ROSSINI FILHO-

- 28.-ORDINARIA DE COBRANCA-634/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARLENE PALADINI BORMIO e outros-"Em que pese os argumentos contidos no petitorio d efls.135/138 e documentos que os acompanham indefiro o pleito da assistencia judiciaria. Intimem-se os requeridos para efetuarem o deposito dos honorarios do Sr. perito em cinco dias.".-Adv. SE-BASTIAO SEIJI TOKUNAGA e ALVARO PINHEIRO BRES-SAN-
- 29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-701/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x VALDIVINO NASCIMENTO RIBEIRO-" J. Oficie-se assim que recolhido o DARF devido." --Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-
- 30.-INVENTARIO-801/2000-IRENE DA SILVA CACHOEIRA e outros x JOSE NONATO CACHOEIRA-" Deve a iventariante apresentar plano de partilha, uma vez que ja recolhido o imposto, conforme gui de fls.58. Intime-se." .-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-
- 31.-REPETICAO DE INDEBITO-820/2000-HOSANA META-LURGICA LTDA x JULIO CESAR DA SILVA-"O presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." .-Adv. FLAVIO CESAR GUIMARAES e SORAIA ARAUJO PINHO-LATO.
- 32.-INDENIZA•AO DE DANOS MORAIS-36/2001-CARLOS ROBERTO FREITAS FUNGARI x CARREFOUR ADM.DE CARTOES CREDITO COM PART. LTDA-"....Isto posto, julgo por senten‡a, IMPROCEDENTE a presente A•AO DE INDENIZA•AO DE DANOS MORAIS promovida por CARLOS ROBERTO FREITAS FUNGARI em face de CARREFOUR ADMINISTRA•AO DE CARTOES DE CREDITO COMERCIO E PARTICIPA•OES LTDA, com fulcro no artigo 269, inciso I (segunda hipotese) do estatuto processual civil. Ante o principio da sucumbencia, CONDENO a parte requerente em custas processuais e em honorarios advocaticios, este sfixados em R\$ 2.000,00, o tempo exigido, o zelo profissional, o lugar da presta‡ao, a natureza e a importancia da demanda. Observado, outrossim, que o autor , beneficiario da assistencia judiciaira, at, prova em contrario. Cumpram-se as disposi‡oes contidas no Codigo de Normas da Corregedoria Geral de Justi‡a. P.R.I." .-Adv. SANDRA PENTEADO e RENATO CASTELLAZZI-
- 33.-INDENIZA•AO-303/2001-ROSELY DE SOUZA SANTOS KESTERING x EDSON LUIZ CARVALHO e outros-"Sobre a contesta‡ao de fls.81/94, manifeste-se o denunciante, no prazo legal. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. intimem-se.".-Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, ROGERIO ISSAO KODANI, PATRICIA YASUKO DONOMAE, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e CARLOS EDUARDO SPELTRI-
- 34.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-311/2001-MI-GUEL FERREIRA DA SILVA e outros x PASTORA MARIA DA SILVA-"Homologo, por senten‡a, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls.44/45, dos presentes autos de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Pastora Maria da Silva, em que foi inventariante Miguel Ferreira da Silva, uma vez que atendidas as exigencias legais, ressalvando-se eventuais direito de terceiros. Transitado em julgado, comprove-se o recolhimento dos imposto. Apés expe‡a-se formal de partilha. Custas de lei. Expedido o formal, arquive-se, com as anota‡oes e baixas necessarias. P.R.I." .-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-
- 35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-372/2001-RONIE OLI-VEIRA DOS SANTOS x TEXSUL COMERCIO E INDUS-TRIA TEXTIL L'IDA-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova genercia. Intimem-se." .-Adv. JULIANO TOMANAGA e LUIZ FABIANI RUSSO-
- 36.-CAUTELAR INOMINADA-410/2001-FABIO APARECIDO FRANZ x BANCO BRADESCO S/A-"...Declaro, por sentenţa, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinto este processo na foram do artigo 267, inc. VIII, do CPC, face a desistencia requerida as fls.28 dos autos. Custas a serem pagas, que podera ser cobradas e/ou executadas pelo Sr. Escrivao, nestes proprios autos. Ap¢s, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial, mediante recibo nos autos. P.R.I." .-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ e GIOVANI PIRES DE MACEDO-
- 37.-MANDADO DE SEGURANCA-421/2001-MARCIO DE PAIVA x CMTU-CIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZA+AO LONDR-"...ISTO POSTO, julgo por sentenţa, EXINTO o presente MANDADO DE SEGURAN+A impetrado por MARCIO DE PAIVA em desfavor de COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZA+AO DE LONDRINA.-CMTU, com qualificaţao nos autos, ante a ocorencia de instituto da decad6encia, com fulcro no artigo 18 da Lei n§ 1533/51, combinado com o disposto no artigo 269, inciso IV do CPC e, em consequencia, hei por bem em revogar a liminar anteriormente concedida. Descabe, aqui, imposiţao de verba honoraria (Sumulas 512 do Excelso Supremo Tribunal Federal e 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiţa). Custas regimentais, pelo impetrante. De-se ciencia pessoal a Impetrada do conteudo desta decisao. Cumpram-se as disposiţoes contidas no Codigo de Normas. P.R.I.". Adv. MARCIO DE PAIVA e CLAUDIA REGINA LIMA-
- 38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-478/2001-ANWAR HAULY JUNIOR x ANDRE DONIZETI MALASPINA e outros-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pe-

- dido de prova genercia. intimem-se.".-Adv. IVAN PEGORA-RO e SHALIMAR WASSILEVSK-
- 39.-DEPOSITO-564/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JULIANO DE OLIVEIRA OUGUSUKO -"Sobre a certidao de fls.35/verso, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-
- 40.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-912/2001-HELIO DE OLIVEIRA x VALDIR JOSE SPOLADOR -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.32, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. HELIO VIEIRA NETO-
- 41.-DEPOSITO-941/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SUELY FERMINO-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente espacho,para que naop se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se.".-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, JORGE LUIS RIMOLO OSORIO e FABIO ROBERTO PEREIRA-
- 42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-989/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS FOGA-A DE SOUZA-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. intimemse." .-Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO e ANDRE LUIZ DELGADO-
- 43.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-998/2001-GETU-LIO BASTOS DE ALMEIDA x EDGARD PIETRAROIA-"Dese ciencia aos interessados da decisao de fls.70/71, apos de-se baixa na distribui‡ao e arquivem-se os presentes autos. ".-Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-
- 44.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-999/2001-DEVANIR CERINO x DIRCEU XAVIER e outros-"Sobre a certidao de fls.167 verso manifeste-se a parte interessada. Intime-se." .- Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA, PAULA CRISTINA DIAS e ALDO HENRIQUE FAGGION-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO-1001/2001-FERNANDO KENJI SAKATA x JOSE ROBERTO DE JESUS-"NOs termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independendo de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." .-Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO, JUCELINA DINIZ e ANTONIO AUGUISTO DA SILVA-
- 46.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-104/2002-MARIA ANTONIA TEODORO DE SOUZA e outros x CARLOS ANTO9NIO DE SOUZA FLS.29.-"Tratando-se de evidente equivoco, uma vez que toda a documenta‡ao consta o nome de Carlos Antonio de Souza, DEFIRO o pedido de fls.25/26. Expe‡a-se alvarí com as altera‡oes ali requeridas. Intime-se." --Adv. SHEILA MARIA MENDES A. DE ANGELO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-
- 47.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-131/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SOLIMOES x ROSANGELA VASCONCELOS SANVIDO e outros-"Com fulcro nos artigos 158, paragrafo £nico e 267, inc. VIII, ambos do CPC, homolgo por senten‡a e para que surta seus devidos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte promovente em rela‡ao a requerida LUCINEI VASCONCELOS DE CASTILHO prosseguindo-se o feito somente contra os requeridos ROSANGELA VASCONCELOS SANVIDO, ELCIO DE CAMPOS SANVIDO E PAULO ALæPIO CORREA DE CASTILHO. Proceda-se as anota‡oes e baixas necessarias, inclusive junto ao Cart¢rio Distribuidor. Designo nova data para a realiza‡ao da audiencia de que trata o artigo 277 do CPC, dia 04 de fevereiro de 2003 ...s 16:30 horas. Cite-se e intime-se, nos termos do despacho inaugural de fls.39. P.R.I." .-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e SILVANA APARECIDA PEDROSO-
- 48.-REINTEGRACAO DE POSSE-310/2002-MARIA DA GLORIA OLIVEIRA e outros x DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA e outros-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova genercia. Intimem-se." .-Adv. MARIA LUCILDA SANTOS e MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-
- 49.-DECLARATORIA-330/2002-JOSE ORLANDO NONINO e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A.-BANESPA.."Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." .-Adv. SERVIO BORGES DA SILVA, ADELIA C.F. BORGES DA SILVA e ROSILENE PROSPERO-
- 50.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-334/2002-ALICE AIKO HAGINO x CICERO RIBEIRO DA SILVA-"Preliminarmente, deve o requerido, no prazo de dez dias, regularizar sua representaţao processual Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Para a indispensavel e necessaria audiencia prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 29/04/2003, ...s 15:30 horas. Intimem-se as partes ou seus procuradores com poderes para transigir." .-Adv. OMAR ABES SAL-LE e AGENOR D. LOVATO COGO JR.-
- 51.-CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO-340/2002-FUSAO HASHIMOTO x MARIA MITIKO SUZUKAWA e outros-"especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e

- utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova genercia. Intimem-se." .-Adv. ROBERTO MORIYOSI NIDAHARA e RONALDO GOMES NEVES-
- 52.-COBRAN•A-365/2002-PIETRO PALUMBO x UNIMED LONDRINA-" Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco días, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova genercia. Intimem-se." --Adv. IVAN PEGORARO e ARMANDO GARCIA GARCIA-
- 53.-INDENIZA•AO-412/2002-IGREJA CASA DE ORA•AO P/TODOS OS POVOS.-MINIT.SAGR x AGF BRASIL SEGUROS S/A-"Sobre a contesta‡ao de fls.42/48 e documentos que as acompanham, manifeste-se a requerente querendo, no prazo legal. Intime-se." .-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO-
- 54.-ORDINARIA DE NULIDADE-433/2002-IRACINO JOSE DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-"J. Para melhor manuseio dos autos, forme-se o IV volume. Especifiquem as partes, em cinco dias, quais a sprovas que pretendem produzir." .-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, EDERALDO SOARES e RICARDO KIFER AMORIM-
- 55.-ORDINARIA-444/2002-ANESIO SANCHES CROZARI-OLLO e outros x HSBC BAK BRASIL S/A-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, esclarecendo com clareza a sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento de pedido de prova generica. Intimem-se." -Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e EDMAR LUIZ COSTA JR.-
- 56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-474/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIA SUELY DOS SANTOS GUILHEN -"Sobre a certidao do transito em julgado da r.decisao de fls.35/36, colha-se a manifesta‡.Æo da parte promovente."—Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-
- 57.-INVENTARIO-481/2002-NEYDE CORNELIO GUIDU-GLI x LUIZ GUIDUGLI-"Defiro os beneficios da gratuidade provisoriamente. Nomeio a requerente inventariante, mediante compromisso, para todos os atos do processo. Apresente as primeira declara‡oes. Intime-se." .-Adv. MARCOS AURELIO DA SII VA-
- 58.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-516/2002-CICERO RIBEIRO DA SILVA x ALICE AIKO HAGINO-"Deve ao impugnante, no prazo de dez dias, regularizar sua representa‡ao processual. Ap¢s, sejam os presentes autos contados e preparados, apos voltem conclusos para decisao. Intimem-se. "(R\$ 31,31)".-Adv. AGENOR D. LOVATO COGO JR. e OMAR ABES SALLE-
- 59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-742/2002-RAINI ELENOR KRABBE e outros x MASSA FALIDA DE TEIXEIRA JUNI-OR COM.CEREAIS MANUFA-"Cumpra-se integralmente o despacho de fls.02. Recebo os embargos com suspensao da execuţai. Certifique-se. Abra-se vista a embargada para querendo, oferecer impugnaţao, no prazo de dez dias." .-Adv. ERICA MARTINS FREDIANI e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-
- COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 49/2002 9º VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DRº. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI.

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

ADVOGADO	OKDEM	FROCESSO
ADEMIR SIMOES	053	00263/2002
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SI		00682/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO S		00491/2000
ALMIR RODRIGUES SUDAN	042	00839/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	068	00624/2002
ANGELA MARIA SANCHEZ E		00782/2000
ANTONIO ALVES PEREIRA NI		00957/2001
ANTONIO SOARES DIAS	024	00889/1999
APARECIDO MEDEIROS DOS	SA 050	00199/2002
ARMANDO GARCIA GARCIA	020	00913/1998
ARTHUR HUMBERTO PIANCA	STE 013	00141/1997
ARY BRACARENSE COSTA JU	NI 032	00491/2000
BEATRIZ TEREZINHA DA SIL	V 047	00016/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	010	00922/1996
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	071	00643/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	058	00380/2002
CELINA K.F. MOLOGNI	013	00141/1997
CESAR AUGUSTO U. C. OLIVI	E 009	00709/1996
CESAR BESSA	041	00784/2001
CLAUDINE APARECIDA TERR	A 067	00601/2002
CLAUDIO CESAR MACHADO	MOR 006	00977/1995
DENILSON DE OLIVEIRA SILV	V 023	00722/1999
DOROTHEU DA SILVA ALVES	033	00506/2000
EDERALDO SOARES	013	00141/1997
EDISON ROBERTO MASSEI	049	00122/2002
EDMEIRE AOKI SUGETA	065	00493/2002
EDMUNDO PEREIRA BITTENO	COU 045	00947/2001
EDSON ELIAS DE ANDRADE	004	00332/1994
ELIANA ALVES DE MORAES	033	00506/2000
FERNANDO JOSE MESQUITA	018	00696/1998
FERNANDO MAURICIO ALVE	S A 061	00440/2002
FRANCISCO BARBOSA	012	00057/1997
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	060	00418/2002
GERALDO MARTINS FERREIR	RA 059	00390/2002
GIANE LOPES TSURUTA	001	00012/1990
	015	00612/1997
GILBERTO PEDRIALLI	008	00661/1996
	019	00864/1998
GIOVANI PIRES DE MACEDO	077	00737/2002
HELEN K. SILVA CASSIANO	070	00634/2002
HELIO CAMILO DE ALMEIDA	049	00122/2002

HORACIO PAGANO	041	00784/2001
IVONEI STORER	014	00512/1997
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	064	00312/1997
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	078	00749/2002
JOAO EDSON LAN•AS CAPUTO	007	00199/1996
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	021	00155/1998
JOAO TAVARES DE LIMA		00933/1998
JORGE LUIZ RIBEIRO REZEND	039	
	027	00213/2000
JOSE AGENOR GONCALVES DE	026	00126/2000
JOSE EDUARDO MORENO MAEST	056	00320/2002
JOSE GERONIMO BENATTI	004	00332/1994
JOSE WALMIR MORO	020	00913/1998
JULIO CESAR NALIN SALINET	030	00451/2000
JULIO CESAR PAULINO	062	00452/2002
KATIA NAOMI YAMADA	037	00086/2001
LEANDRO FRASSATO	076	00713/2002
LEILA DENISE VELASQUES CR	038	00470/2001
	069	00630/2002
LILIAN CRISTINA R. MILAN	029	00449/2000
LUIZ ANTONIO CICHOKI	054	00295/2002
LUIZ FERNANDO HASEGAWA	001	00012/1990
LUIZ LOPES BARRETO	017	00559/1998
LUIZ PEREIRA DA SILVA	027	00213/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	022	00505/1999
MALVER GERMANO DE PAULA	031	00488/2000
MARCELO ALVES VALDUGA	075	00709/2002
MINEEDO HEVES VILEBOON	059	00390/2002
MARCOS JOSE DE PAULA	019	00864/1998
MARIA APARECIDA DA SULVA	002	00304/1990
MARIA DAS GRA•AS VICELLI	074	00698/2002
MARIA DAS GRA-AS VICELLI	073	00697/2002
MARIA IZABEL B. ALABARCES	055	00097/2002
MARIA JOSE STANZANI MARJORIE R. DE AZEVEDO	044	00903/2001
	042	00839/2001
MARTIMIANO DO VALLE NETO	029	00449/2000
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	052	00254/2002
NEUSA FORNACIARI MARTINS	009	00709/1996
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	051	00241/2002
ORLANDO GOMES	030	00451/2000
OSWALDO TEIXEIRA OLIVEIRA	034	00627/2000
OTAVIO PAULA GENTA	066	00595/2002
OTAVIO PAULO M. GENTA	055	00315/2002
PAULO AFONSO MAGALHÇES NO	040	00608/2001
	036	00782/2000
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	040	00608/2001
PAULO ROGERIO MAEDA	027	00213/2000
PAULO RUY FRANCO DE MACED	005	00227/1995
PAULO SERGIO JORGE FILHO	011	00952/1996
RAFAEL ROSSI RAMOS	048	00091/2002
REGINALDO MONTICELLI	026	00126/2000
RENATO LIMA BARBOSA	006	00977/1995
RICARDO DA CUNHA FERREIRA	036	00782/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	052	00254/2002
ROMEU SACCANI	063	00457/2002
RONALDO GOMES NEVES	037	00086/2001
	023	00722/1999
ROSANGELA KHATER	041	00784/2001
ROSIMEIRE GALETTI	028	00358/2000
SALETE TEREZINHA DE SOUZA	079	00167/1999
SALETE TEREZINIIA DE SOUZA	080	00532/2000
SANDRA SANTOS BECKER	016	00332/2000
SANDY PEDRO DA SILVA	025	000443/1998
SANIA STEFANI	043	00082/2000
SATURNINO FERNANDES NETO		00830/2001
	034	
SETTIMO PIEROTTI	029	00449/2000
CODATA D. ADALUS	025	00082/2000
SORAIA B. ARAUJO	003	00312/1994
TATIANE DOS SANTOS	060	00418/2002
TSUTOMU TESHIMA	031	00488/2000
VILMAR SARDINHA DA COSTA	057	00377/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	035	00766/2000
WALTER ESPIGA	012	00057/1997
WANDERLEI PAVAN	004	00332/1994
1 -INDENIZACAO-12/1990-IAIR VEN		

- 1.-INDENIZACAO-12/1990-JAIR VENANCIO x UNIAO-PRESTADORA DE SERVICOS NA CONST. CIVIL LTDA "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios retro formulada, R\$ 1.500,00, os quais requer o adiantamento de R\$ 500,00 para custear a despadas m;nimas para a realiza‡Æo da per;cia". Adv. GIANE LOPES TSURUTA e LUIZ FERNANDO HASEGAWA-
- 2.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-323/1990-MARINA LUIZ DE OLIVEIRA MORAES x ELDORADO EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS e outros "Preparar as custas finais no importe de R\$ 48,00, referente a dilig'ncia de Oficial de Justiţa e/ou, informar, no prazo de cinco dias, o atual endereţo do seu constituinte".- Adv. MARIA APARECIDA DA SULVA YANO-
- 3.-EXECU•AO-312/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x REFEITEX ALIMENTOS LTDA. "Intime-se o devedor, para manifestar-se, no prazo de cico dias, sobre a peti‡Æo de fl. 50".- Adv. SORAIA B. ARAUJO-
- 4.-OUTROS PROCESSOS-332/1994-AGF BRASIL SEGU-ROS x VIRGILIO FIORAVANTE NETO -contados e preparados, tornem-me. R\$ 470,21.-Adv. WANDERLEI PAVAN, JOSE GERONIMO BENATTI e EDSON ELIAS DE ANDRA-DE-
- 5.-EXECU•AO-227/1995-OSVALDO DIONISIO SANZOVO x RICHARD WAGNER PETRIN e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-
- 6.—977/1995-PAULO SERGIO CODAGNONE x AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) of;cio (s) retro juntado (s)".-Adv. RENATO LIMA BARBOSA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

- 7.-EXECU•AO-199/1996-BANCO BRADESCO S/A. x FRAN-CISCO MENEGHETTI FILHO e outros -Retirar of¡cio(s).-Adv. JOAO EDSON LAN•AS CAPUTO-
- 8.-EXECU•AO-661/1996-BANCO BRADESCO S/A. x AOKI E SILVA LTDA. e outros -Retirar of¡cio(s).-Adv. GILBERTO PEDRIALLI-
- 9.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-709/1996-CAR-LOS PERIN REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA. x GUARNIERI E ASSIS LTDA. "Trata-se de mat, ria de direito estando a parte f tica documentalmente demonstrata, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem"-Adv. NEUSA FORNACIARI MARTINS e CESAR AUGUSTO U. C. OLIVEIRA-
- 10.—922/1996-ANTONIO PEREIRA JUNIOR x DAVI SILVA AMORIM -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-
- 11.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-952/1996-ISMAEL VICENTE BARROS x LAURO DE OLIVEIRA "Deve o credor, promover o envio do oficio expedido a fl. 73, no prazo de cinco dias".- Adv. PAULO SERGIO JORGE FILHO e MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-
- 12.-EXECU•AO-57/1997-CARLOS GRASSI TIBURCIO x TAKASHI YAMAUE -Retirar of¡cio(s).-Adv. FRANCISCO BARBOSA e WALTER ESPIGA-
- 13.—141/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS S/A. x RUIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU•AO LTDA. "Atender a solicita‡Æo retro, (of¡cio da comarca de OURINHOS-SP, solicito urgente intima‡Æo da requerida para depositar dilig ncia do Sr. Oficial de Justi‡a R\$ 9,02 para intma‡Æo da testemunha arrolada da data de sua inquiri‡Æo sob pena de prejuizo da designa‡Æo 19.11.2002".- Adv. ARTHUR HUMBERTO PIANCASTELLI, EDERALDO SOARES e CELINA K.F. MOLOGNI-
- 14.-EMB. A EXECUCAO-512/1997-DEOLINDO SATO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em nÆo havendo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se.-Adv. IVONEI STORER-
- 15.-INDENIZACAO (ORD)-612/1997-JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA x EDER JORGE HAULY -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) of_icio (s) retro juntado (s)"-Ady, GIANE LOPES TSURUTA-
- 16.-COMINATORIA-445/1998-CONDOMINIO EDIFICIO MIGUEL BESPALHOK e outros x POTIGUAR ALVIM REZENDE -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. SANDRA SANTOS BECKER-
- 17.-EXECU•AO-559/1998-CASA VISCARDI S/A. COMERCIO E IMPORTA•ÇO x RONALDO LANDGRAF -Retirar of¡cio(s).-Adv. LUIZ LOPES BARRETO-
- 18.-FALENCIA-696/1998-COMERCIO E INDUSTRIA LON-DRIFERRO LTDA x ESTE JUIZO - "Intime-se o Sr. S¡ndico, para dar cumprimento aos demais termos da fal^ncia".- Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-
- 19.-EMB. A EXECUCAO-864/1998-PUALGAS REPRES. COMERCIAIS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A "Para a realiza‡Æo da prova pericial nomeio o Dr. Sadi Chaiben. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos, bem como indicarem assistentes t,cnicos, no prazo de cinco días. Em seguida dever o Sr. Perito ser intimado para, em aceitando o munus apresentar proposta de honor rios". Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e GILBERTO PEDRIALLI-
- 20.-913/1998-ALDO HENRIQUE FAGGION x UNIMED LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o of;cio retro juntado".- Adv. JOSE WALMIR MORO e ARMANDO GARCIA GARCIA-
- 21.-REINTEGRACAO DE POSSE-955/1998-BCSP LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO MARIANO -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-
- 22.-INVENTARIO-505/1999-NEILA MARIA SINOPOLIS AOKI e outros x NOBUYOSHI AOKI -contados e preparados estes e os autos em apenso R\$ 318,78",- -Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-
- 23.-INDENIZACAO-722/1999-TIL TRANSPORTES COLETI-VOS LTDA x MARCOS ANTONIO KALAN GONZALES. " Cumpra-se o Venerando Ac¢rdÆo".-Adv. RONALDO GOMES NEVES e DENILSON DE OLIVEIRA SILVA-
- 24.-OPOSICAO-889/1999-JOSE MENEGUIN e outros x EL-DORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - "...Isto posto, com fulcro no artigo 267, III e V, do CPC, declaro extinto o presente processo...".- Adv. ANTONIO SOARES DIAS-
- 25.-EMB. A EXECUCAO-82/2000-CLAROS CALCADOS LTDA x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTINA BRASIL S/A "...Isto posto, acolho a preliminar e declaro NULA a execu‡Æo apensa, por faltar o requisito da certeza, liquidez e exequibilidade do titulo...".- Adv. SANDY PEDRO DA SILVA e SETTIMO PIEROTTI-
- 26.-COBRANCA (ORD)-126/2000-PERICLES ARAUJO

- GRANCINDO DE OLIVEIRA x JULIETA MARA ALVES BAVIA "...Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nestes autos...JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto feito pela r., ja que nÆo foram comprovados nos autos constituidores de seu direito...".- Adv. JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO e REGINALDO MONTICELLI-
- 27.-EMB. A EXECUCAO-213/2000-ANTENOR APARECIDO PROSPERO x JABUR TOYOPAR IMPORTACAO E COM. DE VEICULOS LTDA "...Isto posto e pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes embargos...".- Adv. JORGE LUIZ RIBEIRO REZENDE, PAULO ROGERIO MAEDA e LUIZ PEREIRA DA SILVA-
- 28.-COMINATORIA-358/2000-LUIS PEREIRA DOS SANTOS e outros x ANTONIO CARLOS SIQUEROLI e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em nÆo havendo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se. Intime-se.-Adv. ROSIMEIRE
- 29.-COBRANCA (ORD)-449/2000-BANCO ECONOMICO S/A x PASCOAL BIAGIO "Para a realiza‡Æo da prova pericial nomeio o Dr. Sadi Chaiben. Intime-se as partes para apresentarem quesitos e, qurendo, indicarem assistente t,cnico, no prazo de cinco dias".- Adv. SETTIMO PIEROTTI, MARTIMIANO DO VALLE NETO e LILIAN CRISTINA R. MILAN-
- 30.-RESTITUICAO-451/2000-VIRGILIO RODRIGUES e outros x VECTRA CONSTRUTORA LTDA "Preparadas as custas apontadas a fl. 87, R\$ 398,28".- Adv. ORLANDO GOMES e JULIO CESAR NALIN SALINET-
- 31.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-488/2000-ESPOLIO DE AUREA MATUI e outros x IBRAHIM GEORGES PALAMA-RES -Para a audínicia de Concilia‡Æo, designo o dia 07/02/2003, ...s 14:30 horas (OS PROCURADORES DEVERÇO COMPARECER COM AS PARTES)-Adv. TSUTOMU TESHIMA e MALVER GERMANO DE PAULA-
- 32.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-491/2000-CONSOR-CIO NACIONAL FORD LTDA x JOSE LUIZ LEITE e outros -"...Isto posto e considerando o que mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente execuţÆo...".- Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ARY BRA-CARENSE COSTA JUNIOR e MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
- 33.—506/2000-EDGARD ASSUMPCAO DO AMARAL CAMARGO e outros x JACY AMARAL CAMARGO e outros contados e preparados, tornem-me. R\$ 741,00.-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES e DOROTHEU DA SILVA ALVES-
- 34.—627/2000-JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO X CONDOMINIO EDIFICIO PIONEIRO DO CAFE "...Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado nestes autos de a‡Æo ordin ria...JULGO PROCEDENTE a medida cautelar inominada, em que figuram como partes as mesmas desses autos...".-Adv. SATURNINO FERNANDES NETO e OSWALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, WALTER ESPIGA e THAIS ARANDA BARROZO-
- 35.—766/2000-ASSOCIACAO DOS FUNC MUNICIPAIS DE LONDRINA AFML x EDISON MANOEL BARBOSA LEMES e outros -" Cumpra-se o Venerando Ac¢rdÆo".-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-
- 36.-REINTEGRACAO DE POSSE-782/2000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA X PETROMAX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA "...Isto posto, deixo de acolher os presentes embargos de declara‡Æo, e o faţo com fulcro no art. 535 do CPC".- Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA, RICARDO DA CUNHA FERREIRA e PAULO AFONSO MAGALHÇES NOLASCO-
- 37.—86/2001-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x S C MANCUSO IPIGUA ME e outros "Preparar custas finais: R\$ 35,00 (5 AR)". Adv. KATIA NAO-MI YAMADA, RONALDO GOMES NEVES-
- 38.-EXECU•AO-470/2001-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x WILLIAN PRENZLER DE SOUZA -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-
- 39.-RESTITUICAO-527/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MASSA FALIDA TEIXEIRA JR COM CEREAIS MANUF LTDA "· manifesta‡ao do falido, no prazo de cinco dias".- Adv. JOAO TAYARES DE LIMA-
- 40.—608/2001-MIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COBRAFAS FOMENTO MERCANTIL ASSESSO-RIA LTDA "Preparar custas finais, no importe de R\$ 24,00, referente a 3 cartas com AR".- Adv. PAULO AFONSO MAGALHÇES NOLASCO e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-
- 41.-INDENIZACAO-784/2001-MARIA APARECIDA PELIKY FONTES x CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito, R\$ 2.000,00".- Adv. HORACIO PAGANO, CESAR BESSA e ROSANGELA KHATER-
- 42.-REVISIONAL DE ALUGUERES-839/2001-BERENICE MARQUES EUGENIO x CREDICARD S/A ADMINISTRA-CAO DE CARTOES DE CREDITO -"Especifiquem as partes, com precisÆo, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audi'nicia de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 07/02/2003, ...s 15 horas"-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e

- MARJORIE R. DE AZEVEDO, ELISANDRE MARIA BEIRA e JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-
- 43.—850/2001-ANTONIO CARELLI x MASARU TAKAHASHI "Defiro, provis¢riamente os benef¡cios da assist^ncia judiciaria gratuita".- Adv. SANIA STEFANI-
- 44.-EXECU*AO-903/2001-BANCO BRADESCO S/A x U V MATIC LTDA ME e outros -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) of;cio (s) retro juntado (s)".-Adv. MARIA JOSE STANZANI-
- 45.-INTERDICAO-947/2001-ANA SILVA x ELISABETH ELI-AS DA SILVA - "Intime-se a autora, para proceder o depésito dos honor rios do Sr. Perito, no prazo de cinco dias".- Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-
- 46.-SUSTACAO DE PROTESTO-957/2001-ENCONEX IN-DUSTRIA E COMERCIO LTDA x FREIOS WILLI LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. ANTONIO ALVES PEREIRA NETO-
- 47.-BUSCA E APREENSAO (FID)-16/2002-BANCO ABN AMRO S/A x ILIDIO MARDEGAN "Preliminarmente, deve ser realizada per¡cia para comprovar a incapaciadae do requerido, para tanto nomeio como perito o Dr. Rog,rio L. Eisele, que dever ser intimado para apresentar proposta de honor rios apresentada a proposta, intime-se o autor, para proceder o depésito de referidos honor rios, R\$ 200,00".- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA-
- 48.—91/2002-MARIA EDNA BALDUINO x MARTA APA-RECIDA BORGES - "Manifeste-se a autora/embargada, pelo prazo de dez dias".- Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-
- 49.-INDENIZACAO-122/2002-MARCELINO FERRANTE ALVES x SERGIO MIGLIATI SALOMAO -"Especifiquem as partes, com precisÆo, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audi"ncia de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 07/02/2003, ...s 14 horas"-Adv. HELIO CAMILO DE ALMEIDA e EDISON ROBERTO MASSEI-
- 50.—199/2002-DANIEL FERNANDES DA SILVA x GLOBAL TELECOM LTDA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. APA-RECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-
- 51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-241/2002-BANCO VALKSWAGEN S/A x EDNA ALVES CRUZ SANTOS -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) oficio (s) retro juntado (s)".-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCAL-VES-
- 52.-INDENIZACAO (ORD)-254/2002-LUIZ CARLOS JORGE HAULY x JORNAL DE LONDRINA -"Especifiquem as partes, com precis. Eto, no prazo comum de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, ficando desde j designada a audi nicia de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 04/02/2003, S 16:30 horas"-Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-
- 53.-INDENIZACAO-263/2002-NELI MAURUTTO GOMES x CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ADEMIR SIMOES-
- 54.-COBRANCA (ORD)-295/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x ILTON ESSENFELDER HINTZ "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se".- Adv. LUIZ ANTONIO CICHOKI-
- 55.-INDENIZACAO-315/2002-DANIELE MOREIRA DOS SANTOS e outros x OTAVIO AUGUSTO GENTA e outros "Dos documentos juntados as fls. 422/436, d'-se vista aos requeridos, pelo prazo de cinco dias". Adv. MARIA IZABEL B. ALABARCES e OTAVIO PAULO M. GENTA-
- 56.-ALVARA-320/2002-MARISOL FIGUEIREDO ALBANO x ESTE JUIZO -contados e preparados, tornem-me. R\$ 122,75.-Adv. JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI-
- 57.-BUSCA E APREENSAO (FID)-377/2002-INDUSTRIA E COMERCIO HIDROMAR LTDA x IVANILDA BESERRA SOBREIRA FERREIRA -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. VIL-MAR SARDINHA DA COSTA-
- 58.-INVENTARIO-380/2002-MARTA APARECIDA PASTO-RI CALEFI x JOSE CALEFI - "Promova a inventariante, no prazo de dez dias, o recolhimento do imposto causa mortis".-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-
- 59.-EMB. A EXECUCAO-390/2002-LUISA APARECIDA NEGRAO x OLINDA TOMIE SAITA "I Revogo o despacho de fl. 21, deferindo de consequencia a assist´cia judiciaria gratuita. II Recebo os embargos e suspendo a execu‡Æo. III Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de dez dias".-Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA e MARCELO ALVES VALDUGA-
- 60.-INTERDICAO-418/2002-JOSE VITOR FRANCISCO x MARIA APARECIDA FRANCISCO - "Proceder o depsito de R\$ 100,00, para a realiza‡Æo da perjcia". - Adv. TATIANE DOS SANTOS e GEOVANEI LEAL BANDEIRA-
- 61.-EXECU•AO-440/2002-INTERBRAZIL SEGURADORA S/A x FORTE CASTELO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA "Manifeste-se o credor, no prazo de dez dias, sobre a exce‡Æo de pr,-executividade".- Adv. FERNANDO MAURI-CIO ALVES ATIE.

- 62.-COBRANCA (ORD)-452/2002-ROBERTO LUIZ DE OLI-VEIRA x NISSIO PIONEIRO LOPES -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. JULIO CESAR PAULINO-
- 63.-REPARACAO DE DANOS-457/2002-WALDOMIRO GROSS x S C A INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ROMEU SACCANI-
- 64.-INDENIZACAO-482/2002-ANDREIA ROJAS MARQUE-ZINI e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA.
- 65.-EMB. A EXECUCAO-493/2002-DALTON HAROLDO DELAMUTA x AGROBEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugna‡Æo e documentos retro juntados".- Adv. ED-MEIRE AOKI SUGETA-
- 66.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-595/2002-OTA-VIO AUGUSTO GENTA x DANIELE MOREIRA DOS SAN-TOS - "Dos documentos juntados as fls. 12/23, d"-se vista ao impugnante, pelo prazo de cinco dias".- Adv. OTAVIO PAULA GENTA-
- 67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-601/2002-LYDIA SOTRA-TI PEREIRA x SIDNEY TOBIAS CURTI - "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugna‡Æo e documentos retro juntados".- Adv. CLAUDINE APARECIDA TERRA-
- 68.-MANDADO DE SEGURANCA-624/2002-LEONICE VI-EIRA DE OLIVEIRA x COMPANHIA MUNICIPAL DE UR-BANIZACAO TRANSITO CMTU - "I - Mantenho a decis.Æo agravada por seus pr¢prios fundamentos. II - Aguarde-se o pedido de informaţães". - Adv. ALVARO PINHEIRO BRESSAN-
- 69.-EXECU•AO-630/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ALECASANDRO PEREIRA DOS SANTOS -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. LEILA DENISE VELASOUES CRUZ-
- 70.-REVISIONAL DE ALUGUERES-634/2002-VALDIR ALBANO DE PAULA x BANCO DO BRASIL S/A -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. HELEN K. SILVA CASSIANO-
- 71.-EXECU•AO-643/2002-AMILTON OSMAR COLOMBO x SEBASTIAO BRAGANTINE e outros "Manifeste-se o credor, no prazo de dez dias, em face da exce‡Æo de pr,-executividade".- Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-
- 72.-SUSTACAO DE PROTESTO-682/2002-ROSILDA DE AMARAL MARRONI x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-
- 73.-SOBREPARTILHA-697/2002-MARIA NEUSA FERRO CHIMENTAO e outros x CLAUDINEI CHIMENTAO -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 307.30".-Adv, MARIA DAS GRA-AS VICELLI-
- 74.-SOBREPARTILHA-698/2002-DIRCE BERNINI FERRO x JOSE ROBERTO FERRO -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 307,30".-Adv. MARIA DAS GRA•AS VICELLI-
- 75.-DEMARCATORIA-709/2002-ANTONIO FRANCO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30".-Adv. MARCE-LO ALVES VALDUGA-
- 76.-EXECU•AO-713/2002-LUIS HENRICHSEN x ALBERTO PRETO JUNIOR -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr, vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30".-Adv. LEANDRO FRASSATO-
- 77.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-737/2002-FELIPE ANGELO GOMES x TREDCASH "Para efeito da responsabilidade sobre a afirmativa de pobreza (art. 4§ parag. 1§ da lei 1060/50) a jurisprid'ncia tem entendido ser "condi‡Æo indisponjvel para a concessÆo de assist'ncia judici ria que a declara‡Æo de pobreza seja fermada pelo pr¢prio interessado ou por procurador com poderes especiais"(TJMG Ag. 000.184.962-9/00 5] C. C¡vel Rel. Des. Claudio Costa j. em 08/02.2001). por isso, faculto ao requerente suprir referida exig'ncia no prazo de dez dias".- Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-
- 78.-INVENTARIO-749/2002-RONALDO NALIN GRANDI x JOSE GRANDI "Nomeio inventariante o herdeiro RONALDO NALIN GRANDI, independentemente de termo de compromisso, devendo o mesmo ser intimado para promover a apresenta‡Æo das certidães negativas de d,bitos fiscais, bem como promover o recolhimento do imposto causa mortis, tudo no prazo de trinta dias. Considerando serem todos os herdeiros maiores e capzes defiro o pedido de venda, formulado a fl. 08, bastando seja pelo inventariante indicado o imével a ser alienado, para imediata expedi‡Æo do respectivo alvar . Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 09 em virtude de estarem as dilig^ncias al; requeridas ao alcance dos interessados".- Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-
- 79.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-167/1999-MUNICÖ-

PIO DE LONDRINA x IDIVALDO FRANCISCÇO - "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a avalia‡Æo retro juntada, R\$ 25.000,00".- Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-532/2000-MUNICI-PIO DE LONDRINA x LUIS CARLOS RUBBO - "Preliminarmente, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 50/2002 9º VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DRº. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI.

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

A DEL KID OD KOEG	022	00.002/2000
ADEMIR SIMOES	032	00693/2000
	063	00720/2002
	003	00058/1997
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	033	00102/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	046	00259/2002
ALVARO PESENTI	067	00748/2002
TIE VIIICO TESETVIT	040	00626/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	033	00102/2001
ALVARO PINHEIRO BRESSAN		
	064	00723/2002
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	028	00376/2000
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUN	026	00229/2000
ANDRE LUIZ TAMAROZZI	043	00158/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	015	00887/1998
	003	00058/1997
AULO AUGUSTO PRATO	022	00856/1999
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	022	00856/1999
BRAULINO BUENO PEREIRA	018	00338/1999
BRAULINO BUENO PEREIRA		
	009	00184/1998
BRUNO NORONHA BERGONSE	054	00555/2002
CARLOS FREDERICO VIANA RE	023	00977/1999
CARLOS ROBERTO SCALASSAR	A 069	00405/2002
CARMEM DAS GRA•AS SILVA M	065	00742/2002
	056	00616/2002
	045	00233/2002
CELSO ZEMUNER	013	00466/1998
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	002	00764/1995
	023	00977/1999
CLENIO PACHECO FRANCO	023	00977/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	043	00158/2002
DANIELE ALESSANDRA GRAND	O 038	00553/2001
DARCIO SABBATINI BARBOSA	060	00674/2002
DELY DIAS DAS NEVES	030	00649/2000
DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS	068	00757/2002
DESIREE LOBO MONIZ SANTOS		
	044	00181/2002
DEVANYR DUTRA DA SILVA	047	00285/2002
EDERALDO SOARES	010	00251/1998
	041	00851/2001
	015	00887/1998
	050	00430/2002
	066	00744/2002
	001	00370/1993
ELIANA P. ALBUQUERQUE L.	018	00378/1999
FERNANDO S. GONCALVES	036	00273/2001
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	005	00603/1997
GISLAINE A G MAZUR	008	00150/1998
	006	00809/1997
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	055	00564/2002
GUSTAVO ROBERTO DE SA PER	001	00370/1993
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	013	00466/1998
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	058	00644/2002
JANETE APARECIDA DE OLIVE	039	00565/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	051	00448/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	046	00259/2002
	014	00798/1998
JOEL GON•ALVES	035	00210/2001
JOEL KRAVTCHENKO	027	00234/2000
	020	00754/1999
JOSE ANTONIO MAR•AL ROMEI	007	00011/1998
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	021	00851/1999
LETICIA MARIA BERETTA		00385/2001
	037	
LUCIANA VEIGA CAIRES	029	00613/2000
LUCINEA M. PORTELLO LUZ	061	00696/2002
LUIS GUILHERME PEGORARO		00140/2001
	034	
LUIZ OTAVIO PICADA GAZEN	002	00764/1995
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	002 016	00764/1995 00940/1998
	002	00764/1995
MAIRA NUBIA DE ORTEGA	002 016	00764/1995 00940/1998
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E	002 016 041	00764/1995 00940/1998 00851/2001
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES	002 016 041 004 012	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	002 016 041 004 012 062	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES	002 016 041 004 012 062 V 017	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO	002 016 041 004 012 0062 V 017 E 042 025 024 013	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998 00370/1993
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998 00370/1993
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998 00370/1993
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOM	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 011	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR	002 016 041 004 012 062 V 062 V 047 E 042 025 024 013 001 019 H 026 011 001	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 011 001 059 X 036	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOM MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 019 019 019 019 019 019 036	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOM MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 010 059 X 036 033 018	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00168/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00102/2001 00338/1999
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS	002 016 041 004 012 062 025 024 013 001 019 4 026 011 009 X 036 033 018 033	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 011 0059 X 036 033 018 048 048	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00532/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 033 018 048 053 07	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00532/2002 00234/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 011 0059 X 036 033 018 048 048	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00532/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 033 018 048 053 07	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00532/2002 00234/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO GOMES NEVES	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 001 001 001 001 001 001	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00102/2001 00338/1999 0038/1999 00338/1999 00334/2002 00234/2000 00754/1999 00405/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES: MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOF MONICA DALITOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA RONALDO GOMES NEVES SALETE TEREZINHA DE SOUZA SEBASTIAO DA SILVA FERREI	002 016 041 001 012 025 025 024 013 001 019 019 026 033 033 018 048 053 027 029 029 029 029 029 029 029 029 029 029	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00234/2000 00754/1999 00405/2002 00150/1998
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO GOMES NEVES SALETE TEREZINHA DE SOUZA	002 016 041 004 012 062 V 017 E 042 025 024 013 001 019 H 026 033 018 048 053 027 029 029 029 029 029 029 029 029 029 029	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00532/2002 00532/2002 00754/1999 00405/2002 00150/1998 00627/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOM MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA RONALDO GOMES NEVES SALETE TEREZINHA DE SOUZA SEBASTIAO DA SILVA FERREI SHEALTIEL LOUREN•O PEREIR	002 016 041 004 012 005 007 E 042 025 024 013 001 019 019 026 031 001 059 X 036 033 007 020 069 069	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00234/2000 00754/1999 00405/2002 00150/1998 00627/2002 00150/1998 00627/2002 00150/1998 00627/2002 00495/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO GOMES NEVES SALETE TEREZINHA DE SOUZA SEBASTIAO DA SILVA FERREI SHEALTIEL LOUREN•O PEREIR	002 016 041 004 012 062 V 062 V 025 024 013 001 019 4 026 011 001 059 X 036 033 018 048 053 027 020 069 008 052	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00234/2000 00754/1999 00405/2002 00150/1998 00627/2002 00495/2002 00495/2002 00495/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA MAISA ZELIA DE OLIVEIRA E MARCELO PAGNAN ESCUDERO MARCELO SOUZA LOPES MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO ANTONIO GON•ALVES MARCOS C. AMARAL VASCONC MARCUS AURELIO LIOGI MARIA IGNEZ BARROS A. NAS MAURO VIOTTO MAURO ZARPELÇO MIGUEL HORST BOMPEIXE KOM MONICA DALTOE ORLANDO ALEXANDRINO PAULO C. DE HOLANDA GUERR RENATA MONTENEGRO BALAN RENATO CASTELARI ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR ROGER STIRKER TRIGUEIROS RONALDO FREITAS PEREIRA RONALDO GOMES NEVES SALETE TEREZINHA DE SOUZA SEBASTIAO DA SILVA FERREI SHEALTIEL LOUREN•O PEREIR	002 016 041 004 012 062 V 047 025 024 013 001 019 H 026 033 033 018 033 027 029 029 049 059 059 059 069 069 069 069	00764/1995 00940/1998 00851/2001 00401/1997 00321/1998 00711/2002 00121/1999 00985/2001 00189/2000 00062/2000 00466/1998 00370/1993 00488/1999 00229/2000 00304/1998 00370/1993 00662/2002 00273/2001 00102/2001 00338/1999 00318/2002 00234/2000 00754/1999 00405/2002 00150/1998 00627/2002 00150/1998 00627/2002 00150/1998 00627/2002

- 1.-INDENIZACAO (ORD)-370/1993-SUL AMERICA UNI-BANCO SEGURADORA S/A. x TRANSPORTADORA BAN-DEIRANTES LTDA. - "Aguarde-se em arquivo oportuna manifesta‡Æo de parte interessada".- Adv. ORLANDO ALE-XANDRINO, MAURO VIOTTO, EDERALDO SOARES e GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA-
- 2.-EXECU•AO-764/1995-HERBITECNICA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. x ADOLAR FERNANDES SOUTO "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a cépia do laudo de avalia‡Æo retro juntado".- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN e LUIZ OTAVIO PICADA GAZEN-
- 3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-58/1997-REAL SE-GURADORA S/A. x GRUPO EDUCACIONAL DELTA SC. e outros "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, em face da nomea‡Æo de bens retro formulada".- Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e ADEMIR SIMOES-
- 4.-COBRANCA (ORD)-401/1997-CONDOMINIO EDIFICIO CAVIUNA x EDNO GATTO DA SILVA e outros "Defiro o pedido de fl. 167, pelo prazo de cinco dias".- Adv. MARCELO PAGNAN ESCUIDERO-
- 5.-INVENTARIO-603/1997-RUBENS ACCORSI x VILMA TERESA MARTINS ACCORSI (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. FLAVIO ANTONIO FRAN-
- 6.-PRESTACAO DE CONTAS-809/1997-LUZEMAR CO-MERCIO DE APARAS LTDA. x BANCO NOROESTE S/A. -"Defiro o pedido retro".- Adv. GISLAINE A G MAZUR-
- 7.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-11/1998-JOAO CARLOS NOVAES FERNANDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. JOSE ANTONIO MAR•AL ROMEIRO BCHARA-
- 8.-PRESTACAO DE CONTAS-150/1998-ITALO JUNIOR. x BANCO GERAL DO COMERCIO S/A. "I Intime-se o autor, para proceder o depésito do restante dos honor rios periciais, no prazo de cinco dias. II Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o laudo pericial retro juntado".- Adv. GISLAINE A G MAZUR e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-
- 9.-EXECU•AO-184/1998-CHOJIN NAKAHODO x ALCEU ALVES DA SILVA. e outros "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se".- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-
- 10.-EXECU•AO-251/1998-BANCO ITAU S.A. x ELDORA-DO COMUNICACAO GRAFICA LTDA. e outros "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. EDERALDO SOARES-
- 11.—304/1998-PAULO FERNANDES DIAS x GALINDO & GALINDO LTDA. -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em, nÆo havendo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se. Intime-se.-Adv. MONICA DALTOE-
- 12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-321/1998-LAERCIO PERA-RO e outros x ELEVADORES SUR S/A. -" Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, sobre a nomeacÆo de bens retro formulada".-Adv. MARCELO SOUZA LOPES-
- 13.-OUTROS PROCESSOS-466/1998-ALICE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razães, no prazo legal, querendo.-Adv. MARIA IGNEZ BARROS A. NASCIMENTO, HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO, CELSO ZEMUNER-
- 14.—798/1998-ELETRO CONDOLUZ LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razães, no prazo legal, querendo.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-
- 15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-887/1998-SUSSUMO JO-JIMA e outros x BANCO ITAU S/A-" Cumpra-se o Venerando Ac¢rd&o".-Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI e EDERAL-DO SOARES-
- 16.—940/1998-ARANY MASCARO GARCIA MOLINA x EUDES ESTEVES DO NASCIMENTO e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-
- 17.—121/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x GESU-EL BERNARDINO PEREIRA e outros - "Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias".- Adv. MARCO ANTONIO GON•ALVES VALLE-
- 18.-EMB. A EXECUCAO-338/1999-EDSON PERALTA LOPES COCA x POSTIBA ADMINISTRACAO PARTIC EMPRE COMERCIAIS LTDA -" Cumpra-se o Venerando Ac¢rdÆo".- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, ELIANA P. ALBU-QUERQUE L. SILVA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-
- 19.-ORDINARIA-488/1999-JEAN CARLOS ROSSA e outros x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razães, no prazo legal, querendo.-Adv. MAURO ZARPELCO-
- 20.—754/1999-SIEMENS LTDA x SOCIEDADE EVANGE-LICA BENEFICENTE DE LONDRINA - "I - Deixo de receber a apela‡Æo de fls. 188/199, em virtude de sua flagrante extem-

- poraneidade. II Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso (fls. 177/181), subam os autos ao Egr. gio Tribunal de Al‡ada com as homenagens deste Ju¡zo".- Adv. JOEL KRA-VTCHENKO e RONALDO GOMES NEVES-
- 21.-EXECU•AO-851/1999-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO UNOPAR x ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em nÆo havendo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se.-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-
- 22.-REINTEGRACAO DE POSSE-856/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IVALDINO GAL-VAN "...Posto isto e considerando o mais que dos autos consta, por sentenţa, com esteio no artigo 267, VI, do CPC, JUL-GO SEM APRECIA•ÇO DO M•RITO, EXTINTA a presente a‡Æo, restando, por via de consequencia revogada a liminar e prejudicadas todas as demais questães ventiladas nos autos. Pelo principio de sucumb neia, condeno a autora no pagamento das custas e honor rios advocat¡cios ao Curador Especial, estes fixados em R\$ 1.500,00, devidamente corrigidos quando do efetivo pagamento..."- Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e AULO AUGUSTO PRATO-
- 23.-EXECU•AO-977/1999-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x ARAUJO LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a cépia da avalia‡Æo retro juntda (Comarca de MACEIà), R\$ 90.000,00".- Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN, CLENIO PACHECO FRANCO e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-
- 24.-EXECU•AO-62/2000-JABUR PNEUS S/A x NADIVA RONCHI -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-
- 25.-COBRANCA (SUM)-189/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MONA LISA x SONIA BALBINA CUNHA -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-
- 26.-COBRANCA (ORD)-229/2000-BANCO DO BRASIL S/A x TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA -contados e preparados, tornem-me. R\$ 15,00 (1 AR e 1 edital)".- -Adv. MI-GUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e ANDRE LUIZ GIU-DICISSI CUNHA-
- 27.-EMB. A EXECUCAO-234/2000-SOCIEDADE EVANGE-LICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x SIEMENS LTDA "I Deixo de receber a apela‡Æo de fls. 71/74, em virtude de sua flagrante extemporaneidade. II Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso (fls. 54/63), subam os autos ao Egr, gio Tribunal de Al‡ada com as homenagens deste Ju¡zo".- Adv. RONALDO GOMES NEVES e JOEL KRAVTCHENKO-
- 28.-EXECUCAO-376/2000-OCE BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ROBERTO & ROBERTO SERVICOS ELETRO-LETRONICOS LTDA e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em nÆo havedo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se. Intime-se.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-
- 29.-REINTEGRACAO DE POSSE-613/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x JAIRO GONCALVES DOS SANTOS -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES e SE-BASTIAO SEIJI TUKUNAGA-
- 30.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-649/2000-NIL-TON DONISETI DOS SANTOS x SERCONTEL CELULAR S/A "Intime-se o autor, para proceder o depésito dos honor rios periciais, no prazo de 48:00 horas, sob pena de preclusÆo da prova".- Adv. DELY DIAS DAS NEVES-
- 31.-EMBARGOS DE TERCEIRO-672/2000-SONIA MOYA MARTINS FELICIANO x BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A -Retirar of¡cio(s).-Adv. SHIROKO NUMATA-
- 32.-INVENTARIO-693/2000-DAVI FERREIRA x MARIA TEREZINHA DA SILVA "Intime-se o inventariante, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de remo *_* Æo".- Adv. ADEMIR SIMOES-
- 33.-INDENIZACAO-102/2001-ROSANGELA ANDREA ULHMANN e outros x SUPERMERCADO CARREFOUR "Defiro a denuncia‡Æo da lide do Ita£. Promova o litisdenunciante a cita‡Æo do litisdenunciado, no prazo de 5 dias, ou seja, forneţa os meios para tanto, como contra-f., dep¢sito antecipado de que trata o provimento 01/99 e etc...".-Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS, RENATO CASTELARI e ALVARO PINHEIRO BRESSAN-
- 34.—140/2001-MARISA DE CASSIA TOMIOTTO DE GODOY x BANCO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A -Retirar of¡cio(s).-Adv. LUIS GUILHERME PEGORARO-
- 35.—210/2001-MIEKO KUMAMOTO SONADA x WALMIR DA SILVA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI+X)"-Adv. JOEL GON-ALVES-
- 36.-COBRANCA (SUM)-273/2001-CONJUNTO SOLAR DAS PALMEIRAS x JOSE CARLOS SITTA e outros "Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a contesta‡Æo retro juntada".- Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER. FERNANDO S. GONCALVES-
- 37.-EXECU•AO-385/2001-WHITE MARTINS GASES IN-

- DUSTRIAIS S/A x ENGARRAFADORA LUPET LTDA e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento, em nÆo havendo qualquer manifesta‡Æo, arquivem-se. Intime-se.-Adv. LETICIA MARIA BERETTA-
- 38.-REVISIONAL DE ALUGUERES-553/2001-JOAO DUR-VAL PIAIE DE OLIVEIRA x BANCO SANTADER S/A "Defiro pelo prazo improrrog vel de dez dias".- Adv. DANIELE ALESSANDRA GRANDO-
- 39.-REVISIONAL DE ALUGUERES-565/2001-LUIZ ANTO-NIO FERREIRA x CREDICARD S/A ADM DE CARTAO DE CREDITO - "· r, para apresentar o restante dos extratos mencionados no laudo pericial e na conclusÆo de fls. 210, no prazo de dez dias".- Adv. JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA-
- 40.-REINTEGRACAO DE POSSE-626/2001-MASAMI TOKUSHIMA x EDSON OSETE -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. ALVARO PESENTI-
- 41.-INDENIZACAO (ORD)-851/2001-ADAILCE DE LIMA GIROLDO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito, R\$ 2.400,00".- Adv. MAI-SA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA e EDERALDO SOA-
- 42.—985/2001-BANCO BRADESCO S/A x USOLINE S/C LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI+A)"-Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-
- 43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-158/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x WESLEY SANTOS ROSARIO "I Indefiro o pleito de puraga da mora pelo r.u, uma vez que na planilha de fls. 21 nÆo levam em considera‡Æo os consectarios e encargos contratuais, pelo que condizem nÆo purgou os 40% do pre‡o financiado; II Intimem-se e permanescendo irrecorrido, contados e preparados, anotados para senten‡a, voltem".- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ANDRE LUIZ
- 44.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-181/2002-SILMARA CARNEIRO LOBO x MARIA SUELI COSTA MOURA -Sobre a contesta ## 6 e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. DESIREE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES-
- 45.-INDENIZACAO-233/2002-LUIS MARCOS DIAS x MARCOS ROBERTO QUEIROGA "Dos documentos de fls. 153/155, d´-se vista ao requerido, pelo prazo de cinco dias".- Adv. CARMEM DAS GRA•AS SILVA MARINS-
- 46.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-259/2002-EUCLIDES CORREIA CAMPELO x ELETROMAR LTDA "Manifestemse as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito, R\$ 4.850,00". Adv. JOAO TAVA-RES DE LIMA FILHO e ALEXANDRE RAINATO GENTA-
- 47.—285/2002-DONIZETI APARECIDO DOS SANTOS e outros x NOMA & CIA ITDA -Intime-se a parte promovente para dar andamento ao feito dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extin‡Æo do mesmo, .-Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-
- 48.-COBRANCA (ORD)-318/2002-ALICE RODRIGUES NASCIMENTO e outros x MUNICPIO DE LONDRINA -Sobre a contestaţ £0 e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. ROGER STIRKER TRIGUEIROS-
- 49.-EXECU•AO-393/2002-LAB LON LABORATORIO DE ANALISE CLINICA S/C LTDA x CAST CLUBE DE ASSESSORIA E SERVICOS TRABALHO PR -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. WAGNER DE OLIVEI-RA BARROS-
- 50.-EXECU*AO-430/2002-BANCO ITAU S/A x NELSON ANTONIO BAPTISTELLA -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) oficio (s) retro juntado (s)".-Adv. EDERALDO SOARES-
- 51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-448/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RAQUEL FRANCA DOS SANTOS "Informar quanto ao integral cumprimento do acordo".- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-
- 52.—495/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOSE DIVINO DOS REIS "I Mantenho a decisÆo agravada por seus préprios fundamentos. II Aguardese o pedido de informa‡ães". Adv. SHEALTIEL LOUREN•O PEREIRA FILHO e VICENTE MAGALHAES-
- 53.-ORDINARIA-532/2002-PAULO RAFAEL BRANDAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv.RONALDO FREITAS PEREIRA-
- 54.-MANDADO DE SEGURANCA-555/2002-LOC MED LOCA•AO E COMERCIO DE APAR. MEDICOS LTDA x PAULO BERNARDO -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. BRUNO NORONHA BERGONSE-
- 55.-ARROLAMENTO-564/2002-ONOFRE GON•ALVES

LAGOINHA x JOSE LAGOA NETO e outros -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intime-se.-Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR-

56.-INDENIZACAO-616/2002-ANTONIA VILMA GUEDES x MOCASSIM CALCADOS -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. CARMEM DAS GRA•AS SILVA MARINS-

57.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-627/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x BRACARO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dento do prazo de cinco dias.-Adv. SHEALTIEL LOUREN•O PEREIRA FILHO-

58.-EXECU*AO-644/2002-GERDAU S/A x IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS TERRA AZUL S/C -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI*A)"-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO:

59.-COBRANCA (ORD)-662/2002-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x COELHO MASCARANHAS & CIA LTDA e outros -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiţa, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

60.—674/2002-ALDEMAN DE MELO QUEIROZ x RUY LOURES SALINET -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA-

61.-EXECU•AO-696/2002-FERNANDO LIUTI x ADILSON AGUILLERA e outros -Manifeste-se a parte credora dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intimese.-Adv. LUCINEA M. PORTELLO LUZ-

62.-EXECU•AO-711/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL REGIAO NORTE DO PARAN x PEDRO LUIZ TRANNIN e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

63.-ARROLAMENTO-720/2002-HELENA CANDIDO COR-REA x FRANCISCO GERALDO CORREA - "Nomeio inventariante a vi£va-meeira HELENA CONDIDO CORREA, independentemente de termo de compromisso, devendo a mesma ser intimada para promover o recolhimento do imposto causa mortis, no prazo de vinte dias".- Adv. ADEMIR SIMOES-

64.-OUTROS PROCESSOS-723/2002-SILVIO AIRES DE MELO FILHO x CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI - "...Temos que a presente exce‡Æo nÆo encontra amparo legal e f tico, pelo que deixamos de reconhec^-la, para que seja apreciada pela Superior Instfncia...".- Adv. ALVARO PINHEIRO PRESCAU

65.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-742/2002-MO-CASSIM CALCADOS LTDA x ANTONIA LIMA GUEDES -"Ao impugnado para responder, no prazo legal".- Adv. CAR-MEM DAS GRA•AS SILVA MARINS-

66.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-744/2002-IGAPO S/A VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS x BANCO ITAU S/A - "Recebo a exce‡Æo e suspendo o processo principal (art. 306 do CPC). Ao excepto (art. 308 do CPC)".- Adv. EDERALDO SOARES-

67.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-748/2002-ED-SON OSETE x MASSAMI TOKUSHIMA - "Ao impugnado para responder no prazo legal".- Adv. ALVARO PESENTI-

68.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-757/2002-MARIA SUELI COSTA MOURA x SILMARA CARNEIRO LOBO -"Ao impugnado para responder no prazo legal".- Adv. DESI-REE LOBO MUNIZ SANTOS GOMES-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-405/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ROSA SANDRINI VIOLIN -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justiţa".—Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA e SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 52/2002 9º VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO: DRº. CRISTIANE TEREZA WILL FERRARI.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	032	00910/2001
	074	00807/2002
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	072	00781/2002
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	018	00571/2000
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	J 018	00571/2000
AKIHITO ALLAN MENDES PERE	003	00841/1995
ALEXANDRE RAINATO GENTA	011	00527/1999
ALVARO PESENTI	066	00748/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	003	00841/1995
	009	00362/1999
ARMANDO GARCIA GARCIA	022	00124/2001
AULO AUGUSTO PRATO	040	00095/2002
	036	00970/2001
CARLO GIOVANNI LAPOLLI	014	00111/2000
CARLOS FRANCHELLO	049	00334/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	A 077	00464/2002
CESAR BESSA	056	00522/2002

		IAINO D
CLAUDIA MARIA TAGATA	073	00782/2002
CLAUDINEY DOS SANTOS	028	00531/2001
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	026	00420/2001
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	052	00460/2002
DELY DIAS DAS NEVES	005	00625/1998
DIRCEU PAGANI	029	00572/2001
DOUGLAS MOREIRA NUNES	070	00769/2002
EDERAL DO GOADEG	062	00677/2002
EDERALDO SOARES	079	00128/2002
	051 025	00431/2002 00327/2001
EDUARDO DOS SANTOS	023	00327/2001
ELEAZAR FERREIRA	003	00841/1995
ELIANA ALVES DE MORAES	053	00481/2002
FERNANDO EDUARDO PRISON	019	00784/2000
	010	00402/1999
FERNANDO MARCO RODRIGUES	068	00760/2002
	003	00841/1995
HELEN K. SILVA CASSIANO	039	00089/2002
HELIO CAMILO DE ALMEIDA	077	00464/2002
HELIO HENRIQUE DE CAMARGO	055	00519/2002
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	043	00127/2002 00572/2001
	029 037	00372/2001
JACKSON LUIZ BORDIN	075	00072/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	059	00613/2002
JEOVAH BARNABE	057	00544/2002
JOAO ALBERTO GRA•A	016	00374/2000
JOAO CELIO DE MOURA BERTH	048	00326/2002
JOAO GARCIA SANCHES	067	00759/2002
JONNY ZULAUF	020	00803/2000
JOSE AUGUSTO RODRIGUES FO	028	00531/2001
JOSE CARLOS LUCCA	011	00527/1999
JOSE CARLOS VIEIRA	040	00095/2002
JOSE DE OLIVEIRA PAES	071	00772/2002
JOSE FERREIRA DA SILVA	026	00420/2001
JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA	021	00113/2001
JOSE NOGUEIRA FILHO	014	00111/2000
	007 008	00281/1999 00288/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	004	00288/1999
JURGEN JAKOBS PULS	044	00141/2002
LEILA DENISE VELASQUES CR	063	00690/2002
	050	00413/2002
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	054	00491/2002
	061	00656/2002
LUCIANE REGINA ROSSINI FA	041	00104/2002
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	065	00732/2002
LUIS FELIPE LEMOS MACHADO	038	00077/2002
LUIS HENRIQUE FERNANDES H	008	00288/1999
LYDIO ANTONIO AMORIM	014	00111/2000 00281/1999
MARCELINO B. DOS SANTOS	007 036	00281/1999
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	035	009/0/2001
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	033	00915/2001
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	027	00481/2001
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	009	00362/1999
MARCOS JOSE DE PAULA	024	00318/2001
MARIA APARECIDA PIVETA	025	00327/2001
MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU	006	00069/1999
MARIO ROCHA FILHO	064	00717/2002
MARLY A PEREIRA FAGUNDES	023	00147/2001
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	042	00112/2002
MOZART P. ANDREOLI	078	00099/1999
OSMAR VIEIRA DA SILVA PAULO AFONSO MAGALHCES NO	002 046	00245/1992 00235/2002
olo ili ondo magalityes no	031	00233/2002
PAULO CESAR CHANAN SILVA	020	00803/2000
REGINALDO MONTICELLI	030	00626/2001
	066	00748/2002
RENATA ALEXSANDRA R. ROMA	006	00069/1999
RENATA DEQUECH	036	00970/2001
ROBERTO DE MELLO SEVERO	060	00619/2002
RODRIGO BRUM	033	00915/2001
SALETE TEREZINHA DE SOUZA	076	00283/1999
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	012	00575/1999
SEBASTIAO S. TUKUNAGA SERGIO ANTONIO MEDA	015 034	00350/2000 00929/2001
SERGIO ANTONIO MEDA SERGIO LOPES MASSEDO	001	00929/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	014	00436/1983
LINGIO DOIDI DRIVINDES	007	00281/1999
	007	00281/1999
	008	00288/1999
SHIROKO NUMATA	013	00858/1999
SONIA REGINA D.BARATA C.B	042	00112/2002
	034	00929/2001
SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA	022	00124/2001
TEREZINHA DEMARTINO	069	00761/2002
VALERIA DOS SANTOS ESTORI	019	00784/2000
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	045	00142/2002
WALDEMERITON NEGRAO DE OL WALID KAUSS	003	00841/1995
WALTER ESPIGA	058 080	00584/2002 00137/2002
WILSON LOPES DA CONCEI•ÇO	047	00137/2002
WILSON LOFES DA CONCEPÇO WILSON MARIA SELLA	025	00208/2002
	525	

1.-EXECU•AO-436/1983-GRAFICA LEAL LTDA x ANTO-NIO SEVERO DA SILVA - "Atendido o provimento 01/99, desentranhe-se o mandado de fl. 261, entregando-se a Sr¦ Official de Justi‡a, para o seu devido cumprimento".- Adv. SER-GIO LOPES MASSEDO-

2.-DEPOSITO-245/1992-AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ERALDO MALTA BRANDAO FILHO -Manifeste-se a parte promovente dentro do prazo de cinco(05) dias, em termos de prosseguimento. Intimese.-Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

3.-INDENIZACAO-841/1995-VALDECIR MARTINEZ BONI-LLO x APARECIDO ESTRUZANI PEDRO - "Defiro o pleito retro e suspendo a audi*ncia at, que conclua o exame e complementada a per¡cia. II - Ciente o r,u sobre o teor do petitério retro; III - Com o laudo do exame ao Dr. Perito, para considerațăes sobre o mesmo em dez dias".- Adv. ELEAZAR FERREIRA, AKIHITO ALLAN MENDES PEREIRA HIRA-TA, FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA, WAL-DEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA JR e ANTONIO CARLOS CANTONI-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-996/1997-MANOEL EVERALDO DA CRUZ x IRMAOS JABUR S/A - VEICULOS E PERTENCES - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias, em face da nomea‡. Eo de bens retro formulada".- Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

5.-EXECU•AO-625/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A. x ANTONIO GARCIA-"Aguarde-se em arquivo oportuna manifesta‡Æo de parte interessada".-Adv. DELY DIAS DAS NEVES.

6.-EXECU•ÇO-69/1999-J A MANFRIN x W R I COMERCIO DE PECAS LTDA - "Manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN, RENATA ALEXSANDRA R. ROMANOS-

7.-INDENIZACAO-281/1999-INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR x ELDORADO IND E COM DE MOVEIS - "I - Tendo a litisdenunciada comparecido e aceitado a denuncia‡Æo procedidas as devidas anota‡äes o feito prossegue entre as aprtes, com a litisdenunciada no polo passivo; II - Vista ao Doutor Promotor de Justi‡a".- Adv. LYDIO ANTONIO AMORIM, SERGIO LUIZ FERNANDES, JOSE NOGUEIRA FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES-

8.-INDENIZACAO-288/1999-IZAURA MARLENE GALVANINI SALTON e outros x ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - "I - Tendo a litisdenunciada comparecido, contestado e aceitado a denuncia‡Æo procedam-se as devidas anota‡äes prosseguindo o feito com a litisdenunciada no polo passivo; II - Vista ao Doutor Promotor de Justi‡a".- Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSE NOGUEIRA FILHO-

9.-COBRANCA (ORD)-362/1999-ARINALDINA DA SILVA PINTO x COMPNHIA BRADESCO DE SEGUROS S/A. - "...Com a resposta do of¡cio fica endcerrada a instru‡Æo, restando deferida a desist¹ncia da prova, devendo as partes serem intimadas para apresentarem suas alega‡äes finais no prazo sucessivo de dez dias...".- Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO e ANTONIO CARLOS CANTONI-

10.-EXECU•AO-402/1999-ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x DAN SUPERMERCA-DO LTDA -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON-

11.—527/1999-J R LOTEADORA E INCORPORADORA SC. LTDA x ROSANGELA MENDES PERES -Recebo o recurso retro. Vista ... apelada para ofertar contra-razães, no prazo legal, querendo.-Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, JOSE CARLOS LUCCA-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-575/1999-SAMIRA LEBBOS FAVORETO x ELIE LEBBOS - "· manifesta‡Æo dos autores, em seguida o Nobre Rep. do Minist,rio P£blico".- Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

13.-BUSCA E APREENSAO (FID)-858/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIRCEU MARRONI - "Informar, no prazo de cinco dias, quanto ao integral cumprimento do acordo".- Adv. SHIROKO NUMATA-

14.—111/2000-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - "I - Tendo a litisdenunciada Yassuda Seguros S/A comparecido e aceitado a denuncia‡Æo procedam-se as devidas anota‡äes; II - Defiro o pleito de fls. 145; III - Vista ao Doutor Promotor de Justi‡a".-Adv. CARLO GIOVANNI LAPOLLI, LYDIO ANTONIO AMORIM, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSE NOGUEIRA FILHO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

15.-OUTROS PROCESSOS-350/2000-CONTINENTAL BANCO S/A x SANDRA LUCIA ROSA e outros - "Na aus ncia de abertura de invent rio e existencia de invent rio em curso, a habilita‡Æo deve ser feita em rela‡Æo aos sucessores do "de cujos"e, conforme consta da certidÆo de ¢bito (fls. 09), a herdeira mencionada no petit¢rio retro nÆo , a £nica. Intime-se o autor para promover a habilita‡Æo considerando-se os sucessores da "de cujus", ficando o feito suspenso ate regularizada a substitui‡Æo processual".-Adv. SEBASTIAO S. TUKUNAGA-

16.—374/2000-ANTONIO CASEMIRO BELINATI x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA -" Cumpra-se o Venerando AcérdÆo".-Adv. JOAO ALBERTO GRA•A-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-440/2000-MARCO ANTONIO SILVA x ATTOS FORENSES S/C LTDA - "...Isto posto e pelo que mais consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito com base no disposto no art. 806, inciso II, art. 267; inciso III do CPC...".- Adv. EDUARDO DOS SANTOS-

18.-IMISSAO DE POSSE-571/2000-JOHN GEORGE DE CAR-LE GOTTHEINER x DORIVAL FLÀRIO e outros - "O processo permanece suspenso at, que julgada a ece‡Æo de suspei‡Æo. "Data venia", o expediente retro nÆo se refere ao incidente de suspei‡Æo".- Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS.

19.—784/2000-HOLDINGBRAS ADMINISTRACAO EMPREEND E PART LTDA x J M M S PROMOCAO DE SORTEIOS LTDA - "Informar quanto ao intergral cumprimento do acordo". Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON e VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO-

20.-INDENIZACAO-803/2000-COTRIM COMERCIO DE

ESCAPAMENTOS LTDA x TUPER S/A -"Trata-se de mat,ria de direito estando a parte f tica documentalmente demonstrata, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem, R\$ 20,00"-Adv. PAULO CESAR CHANAN SIL-VA e JONNY ZULAUF-

21.—113/2001-FARMACIA TABAJARA LTDA x APARA PLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. JOSE LUIZ NOGUEIRA COSTA-

22.-INDENIZACAO-124/2001-SANDRA JAQUELINE KALOCSAY x UNIMED DE LONDRINA COOP DE TRABALHO MEDICO - "I - Intime-se o autor, para se maifestar em cinco dias, sobre os documentos de fls. 308/341, bem como para no prazo legal, responder o agravo retido de fls. 301/305; II - Quanto ao agravo retido retro, permane‡a nos autos, procedendo-se as devidas anota‡äes para que dele conhe‡a a superior instancia caso assim requerido em eventual apela‡Æo. III - Cumpra-se o item "c"de fls. 298". - Adv. SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA e ARMANDO GARCIA GARCIA-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-147/2001-VALTERNEI APARECIDO DA COSTA x CHEFE DA DIVISAO DE MATRICULA COORD DA CAE e outros - "I - Defiro ao auor os beneficios da gratuidade processual provisériamente. II - Sobre os documentos de fls. 25/39 diga o autor em cinco dias".-Adv. MARLY A PEREIRA FAGUNDES-

24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-318/2001-LUIS CARLOS FONSECA DE FREITAS e outros x BANCO BRADES-CO S/A - "Proceder o depésito dos honor rios periciais, na forma aven‡ada a fl. 198".- Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

25.-INDENIZACAO-327/2001-PATRICIA GOMES BALBINO x BANCO ITAU S/A -contados e preparados, tornem-me. R\$ 703,00 -Adv. MARIA APARECIDA PIVETA, WILSON MARIA SELLA e EDERALDO SOARES-

26.-EMB. A EXECUCAO-420/2001-AGROPECUARIA ACAI LTDA x MILENIA AGRO CIENCIAS LTDA -"Trata-se de mat,ria de direito estando a parte fitoa documentalmente demonstrata, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem"-Adv. JOSE FERREIRA DA SILVA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

27.-EXECU•AO-481/2001-NORFACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x MINOWA & CIA LTDA e outros -"
Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de j se ter esgotado o perjodo de suspensÆo
requerido".—Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-531/2001-APARECIDA LOURDES FUKUDA e outros x MOACIR JOSE PINTO - "Audi ncia de concilia‡Æo e saneamento dia 09/12/2002, ...s 13:30 horas. Reservo-me a apreciar o pleito de antecipa‡Æo dos efeitos da tutela jurisdicional para ocasiao da audi ncia supra designada".- Adv. CLAUDINEY DOS SANTOS e JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI-

29.-EMB. A EXECUCAO-572/2001-IPAGO IMPERMEABI-LIZACAO E EDIFICACAO LTDA e outros x JOAO CARAM SOBRINHO e outros -Recebo o recurso retro, somente em seu efeito devolutivo. Vista ... apelada para ofertar contra-razães, no prazo legal, querendo.-Adv. DIRCEU PAGANI e IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-626/2001-MASAMI TOKUSHIMA x EDSON OSETE - "Do documento de fl. 78, d´-se vista ao requerido, pelo prazo de cinco dias (art. 398 do CPC)".- Adv. REGINALDO MONTICELLI-

31.-REPARACAO DE DANOS-698/2001-POSTO DAS BICI-CLETAS LTDA x VALTER EMILIO PEREIRA COSTA -" Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de j se ter esgotado o per¡odo de suspensÆo requerido".—Adv. PAULO AFONSO MAGALHÇES NOLAS-

32.-COBRANCA (ORD)-910/2001-JOSE ROBERTO SPINDOLA FILGUEIRA x YOSHIO MAEDA e outros - "O despacho irrecorrido de fl. 55 mencionada a justiţa gratuita como provis¢ria. A composiţÆo retratada as fls. 91/92 contempla o patrimonio do autor com o valor de R\$ 6.000,00 de forma a nÆo mais se enquadrar o mesmo entre queles elencados na lei 1.060/50. Intime-se para o imediato preparo".- Adv. ADEMIR SIMOES-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-915/2001-MARIA GINA PITELLI e outros x SCHIETTI & MEDEIROS LTDA - "...Foi assinalado o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem suas alegaţães finais atrav,s de momoriais escritos, que deverÆo ser juntados em cartorio em uma £nica oportunidade, no final do prazo..."-. ica Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e RODRIGO BRUM-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-929/2001-MAKROKIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "I - Em que pese a promo‡Æo ministerial de fls. 63, acolhida pelo despacho de fl. 64 mellir ponderando e em especial face o teor do petitério de fls. 66/67, a questÆo debatida , de direito estando a parte f tica documentalemente demonstrada prescindindo os embargos de autoras provas, comportando julgamento antecipado da forma do art. 740, £nico, do CPC., A audí*ncia de concilia‡Æo ao que se v° do petitério de fls. 66/67 ser infrut¡fera, ante a impossibilidade da embargada de transicionar. Assim, revogo o despacho de fls. 64, anunciando nesta oportunidade o julgamento antecipado...".- Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e SONIA REGINA D.BARATA C.BISPO-

35.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-961/2001-ANTONIO

- PEREIRA DA SILVA x ADELI DE PAIVA GUIMARAES e outros -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO AUGUS-TO BARREIROS GARCIA-
- 36.-REIVINDICATORIA-970/2001-ISMENIA DE SOUZA x JOSE EUDES DOS SANTOS -"Trata-se de mat,ria de direito estando a parte f tica documentalmente demonstrata, comportando a lide julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem, R\$ 210,00"-Adv. MARCELINO B. DOS SANTOS, AULO AUGUSTO PRATO e RENATA DEQUECH-
- 37.-EXECU•AO-72/2002-PEDRO BASSO x SIMONE GONCALVES DE SOUZA -"Sobre a peti‡Æo juntada as fls. 77/79, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias".- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-
- 38.—77/2002-ALISUL ALIMENTOS S/A x LEITE MARCONDES E CIA LTDA -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) of¡cio (s) retro juntado (s)".-Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-
- 39.-REVISIONAL DE ALUGUERES-89/2002-AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de cinco dias.-Adv. HELEN K. SILVA CASSIANO-
- 40.—95/2002-HECOPART CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA x EMPRESA JORNAL FOLHA DE LONDRINA LTDA "Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito, R\$ 1.500,00".- Adv. AULO AUGUSTO PRATO e JOSE CARLOS VIEIRA-
- 41.-ANULACAO DE TITULOS-104/2002-MARIA ROMILDA FRANCISCONI BERNARDO x ELISA MEGUMI YAMADA "Manifeste-se a r,/reconvinte, no prazo de dez dias".- Adv. LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-
- 42.-EMB. A EXECUCAO-112/2002-TURISMO GARCIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA "...Defiro a prova pericial reqerida, para se aferir se o ICMS reclamado e apurado nos autos de infra‡Æo , decorrente de atividade que enseje a incid¹ncia de tal imposto ou decorrente de atividade outra que nÆo enseje o mesmo. Para proceder a prova percial nomeio o Sr. HIDEO NAKAIAMA, contador e econimista residente e eomiciliado nesta cidade...".- Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR e SONIA REGINA DEAPATA CRISPO.
- 43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-127/2002-BANCO ABN ANRO REAL S/A x AMARILDO JOSE FIRMINO -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORA-RO-
- 44.-EXECU*AO-141/2002-IRMAOS JABUR S/A VEICULOS E PERTENCES x GERSON PACHECO DOS SANTOS -"Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o (s) of $_i$ cio (s) retro juntado (s)".-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-
- 45.-INVENTARIO-142/2002-MARIA DE MELO ANDRADE x SEBASTIAO GRACIANO DE ANDRADE "Defiro a gratuidade na propor‡Æo de apenas 50% das custas, haja vista o elevado n£mero de assist^ncia judiciaria gratuita que atualmente sobrecarrega nosso judic¡ario, R\$ 342,00".- Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-
- 46.—235/2002-ILSON GOMES DE LIMA x LUIZ BOLOGNESI "...Para a audi`ncia de instru‡Æo e julgamento designo o dia 20 de mar‡o de 2003, as 14 horas...".- Adv. PAULO AFONSO MAGALHÇES NOLASCO-
- 47.-CAUTELAR-268/2002-DENTAL UNIVER LTDA x BAN-CO SAFRA S/A -" Manifestar-se dentro de cinco dias, em termos de prosseguimento, em face de j se ter esgotado o perjodo de suspensÆo requerido".—Adv. WILSON LOPES DA CONCEI•ÇO-
- 48.-DESPEJO-326/2002-JOENI MACHADO HESSELMANN DE NERY GONCALVES x CELEIDE MARIA RODRIGUES MACHADO "Manifeste-se a requerida, no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistencia retro juntado".- Adv. JOAO CELIO DE MOURA BERTHE-
- 49.-EXECU*AO-334/2002-BANCO BRADESCO S/A x SYL-VIO DE TOLEDO FILHO e outros "Intime-se o devedor, para assinar em cartério, no prazo de tr's dias, termo de nomea‡Æo de bens ... penhora".- Adv. CARLOS FRANCHELLO-
- 50.-EXECU•AO-413/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x SANDRA MARIA DOS SANTOS GRAVON -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. LEILA DENISE VELASQUES CRUZ-
- 51.-BUSCA E APREENSAO (FID)-431/2002-BANCO ITAU S/A x AMILTON CESAR MARTINS "Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante recibo nos autos".- Adv. EDERALDO SOARES-
- 52.—460/2002-ATANAGILDO FONTOURA DE JESUZ X IAPAR INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEI-RO-
- 53.-INVENTARIO-481/2002-MARCIA R. P. RUFINO x RO-MILDO PALOMARES RUFINO - "Intime-se a inventariante, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias".- Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-
- 54.-ORDINARIA-491/2002-EVANDRO SANTIAGO PERES

- PONTES e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LON-DRINA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. LELIO SHI-RAHISHI TOMANAGA-
- 55.-EXECU•ÇO-519/2002-EDINALDO GILBERTO STRAS-SACAPA x ADÇO AUGUSTO DAMASCENO e outros -"
 Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o
 Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. HELIO HENRIQUE DE CA-
- 56.-COBRANCA (ORD)-522/2002-TEREZINHA PIRES DE OLIVEIRA x AUTARQUIA DO SERVI•O MUNICIPAL DA SAUDE -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. CESAR BES-SA-
- 57.-PEDIDO DE INFORMACOES-544/2002-CARLOS ANTONIO FRANCHELLO x CONDOMINIO EDIFICIO DAS PALMEIRAS "Preliminarmente, deve o autor, manifestar-se no prazo de cinco dias, em face da correspond'ncia de fl. 15".-Adv. JEOVAH BARNABE-
- 58.—584/2002-CESARIO ZANCO x LUCIO FLAVIO COSTA e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. WALID KAUSS-
- 59.-BUSCA E APREENSAO (FID)-613/2002-UNIAO ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VILSON MITSUHIKO ICHIKAWA-" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. JE-FFERSON DO CARMO ASSIS-
- 60.-EMBARGOS DO DEVEDOR-619/2002-TEREZA MARIA RODRIGUES ZAZZONI e outros x SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA "Manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias, sobre a impugna‡Æo retro juntada".- Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-
- 61.-ORDINARIA-656/2002-MARIA CLEONICY ALVES ALI-VEIRA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo de dez dias.-Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANIAGA
- 62.-SUSTACAO DE PROTESTO-677/2002-FRANSNEY CANTARIN MARCELINO x ICR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA "Retirar carta de cita‡Æo".- Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES-
- 63.-EXECU•AO-690/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x KELLY TATIANA DOS SANTOS FILIPETO -Retirar carta precatéria.-Adv. LEILA DENISE VELASOUES CRUZ-
- 64.-FALENCIA-717/2002-MANAPAPERS PAPEIS LTDA x GRAFICA E EDITORA UNIVERSIGRAF -"Proceder o recohimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento a provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. MARIO ROCHA FILHO-
- 65.-EXECUCAO DE HIPOTECA-732/2002-COMPANHIA DE HABILITACAO DE LONDRINA x ROBERTO DE OLIVEIRA e outros -"Manifestar-se, no prazo de cinco dias, em face da carta de cita‡Æo/intima‡Æo que voltou (mudou-se)".-Adv. LIDMEIRE CAMACHO MADTINS
- 66.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-748/2002-ED-SON OSETE x MASSAMI TOKUSHIMA -contados e preparados, tornem-me. R\$ 31,31 -Adv. REGINALDO MONTICE-LLI e ALVARO PESENTI-
- 67.-EXECU•AO-759/2002-COOPERATIVA AGROPECUA-RIA VALE DO TIBAGI LTDA x CLAUDIO RODRIGUES SALES -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 622,30".-Adv. JOAO GARCIA SANCHES-
- 68.—760/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x SIDNEI PINHEIRO DA CRUZ -"Proceder o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justi‡a, em cumprimento ao provimento 01/99, (VALOR A SER OBTIDO JUNTO A SALA DOS OFICIAIS DE JUSTI•A)"-Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA-
- 69.-ALVARA-761/2002-GUIOMAR COSTA PEREIRA DOS SANTOS x ESTE JUIZO "Intime-se a requerente, para atender a promoţao ministerial retro, no prazo de cinco dias, (requeiro seja promovida, pela requerente, a cita‡Æo da filha do de cujus mencionada na certidÆo de ¢bito de fls. 10)".-Adv. TEREZINHA DEMARTINO-
- 70.—769/2002-FRANSNEY CANTARIN MARCELINO x ICR COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA e outros -"Intime-se o requerente para efetuar o depésito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 170,80".-Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES-
- 71.-COBRANCA (ORD)-772/2002-UILZO FELIX PESSOA x NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A -Sobre a contesta‡Æo e documentos, manifeste-se a parte autora, dentro do prazo legal.Intime-se.-Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES-
- 72.—781/2002-NILTON WAGNER DE CASTRO x BANCO SANTANDER S/A "Em que pesem judiciosas posicionamento em contrario mantenho o despacho que se quer ver reconsiderado pelos feus préprios fundamentos".- Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-
- 73.-INDENIZACAO-782/2002-NEWTON KAZUMI TOY x CIAVENA COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA

- e outros -"Intime-se o requerente para efetuar o dep¢sito pr,vio das custas processuais sob pena do disposto no artigo 257 do CPC, R\$ 296,80".-Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-
- 74.-ARROLAMENTO-807/2002-TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA e outros x WALDOMIRO DE OLIVEIRA "Nomeio inventariante a viuva-meeira TEREZINHA DE JUSUS OLIVEIRA, independentemente de termo de compromisso, devedo a mesma ser intimada para promoer o recolhimento do imposto causa mortis, no prazo de vinte dias".- Adv. ADEMIR SIMOFS.
- 75.—821/2002-ISMAEL LOPES PINHEIRO x JOAO CARLOS VALERIO e outros "Pelo que se depreende da prova documental trazida aos autos o autor, comerciante e propriet rio de iméveis de padr. Eo consider vel, n. Eo se enquadra entre aqueles elencados na lei 1060/50, por isso, indefiro a gratuidade postulada".-Adv. JACKSON LUIZ BORDIN-
- 76.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-283/1999-MUNICI-PIO DE LONDRINA x JOS- SALIM -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. SALETE TEREZINHA DE SOUZA-
- 77.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-464/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ANTONIO JOSE DOS SANTOS "Nos termos da jurisprud'ncia "..., condicÆo indispens vel para a concessÆo de assist'ncia judici ria que a declara‡Æo de pobresa seja firmada pelo préprio interessado ou por procurador com poderes especiais" (TJMG Ag. 000.184.962-9/00 5 C C;vel Rel. Des. Claudio Costa j. em 08.02.2001). Por isso, faculto ... requerente suprir tal exig ncia, no prazo de dez dias".- Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA e HELIO CAMILO DE ALMEIDA-
- 78.-CARTA PRECATORIA CIVEL-99/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR. 14¦ VARA CIVEL -MEGA'S CRED. FOMENTO MERCANTIL LTDA x E. PAZIM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e outros -contados e preparados, tornem-me. R\$ 544,50 -Adv. MOZART P. ANDREOLI-
- 79.-CARTA PRECATORIA CIVEL-128/2002-Oriundo da Comarca de TOLEDO PR 1¦V CIVEL -BANCO BANES-TADO S/A x JULIANE ALVES TAKAHASHI -" Manifestarse dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. EDERALDO SOARES-
- 80.-CARTA PRECATORIA CIVEL-137/2002-Oriundo da Comarca de JUNDIAI SP 1, VARA CÖVEL -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBERT WEINER GEMEINDER e outros -" Manifestar-se dentro de cinco dias em face do que certificou o Sr. Oficial de Justi‡a".—Adv. WALTER ESPIGA-

Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Familia E Anexos Everaldo Caetano Da Silva Relação N° 51/2002 Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Adeirco Rodrigues De Assi	016	01212/2001
Ademir Simoes	006	02901/1999
Adolfo Luiz De Souza Gois	041	00805/2002
Alan Rogerio Micanche	041	00805/2002
Alvaro Augusto Costa Nune	003	01799/1996
Andre Luiz Righetti	081	01799/2002
Angela Karina Chirnev Ped	033	00363/2002
Antonio Carlos Cantoni	082	01813/2002
Antonio Esteves Da Silva	062	01548/2002
Antonio Luques Antunes	064	01591/2002
Braulino Bueno Pereira	001	01750/1995
Bundy Celso Tiba	057	01396/2002
Carla Regina Prado Fogaca	091	02030/2002
	077	01768/2002
	088	01933/2002
Carlos Jose Fragoso	040	00794/2002
Casemiro Framil Filho	022	02171/2001
	002	01325/1996
Celina Kazuko Fujioka Mol	047	01004/2002
	067	01621/2002
Cintia Cristina De Olivei	027	00119/2002
Claudia Maria Tagata	072	01686/2002
	037	00572/2002
Clesia Augusta De Faveri	076	01749/2002
Denison Henrique Leandro	050	01188/2002
Edmundo Pereira Bittencou	066	01611/2002
Eliana Alves De Moraes	027	00119/2002
Elizabeth Rao	058	01411/2002
Emerson Signoberto Daniel	053	01309/2002
	054	01310/2002
Evandro Augusto Da Silva	036	00553/2002
Fatima Aparecida Lucchesi	057	01396/2002
Fernando Jose Mesquita	080	01787/2002
Giane Lopes Tsuruta	092	02041/2002
Gilcimary R. Souza	028	00138/2002
Gisele Asturiano Martins Glauco Cavalcanti De Oliv	044	00903/2002
Helio Camilo De Almeida	005 056	00539/1999 01333/2002
Helio Vieira Neto	015	01333/2002
Helio Vielra Neto	013	01121/2001
Jacira Marques Fugisawa	070	01676/2002
Jacira Rosa Tonello	036	00553/2002
Joao Henrique Cruciol	030	00333/2002
Joao Maria Brandao	068	01646/2002
Jose Antonio Andre	045	00939/2002
Jose Antonio Cordeiro Cal	043	00959/2002
Jose Antonio Coluciio Cai	042	01291/2001
Jose Roberto Reale	079	01774/2002
Jose Roberto Reale	031	00250/2002
	031	00256/2002
	032	00230/2002

Jose Vieira Da Silva Filh	013	00320/2001
Joyce Araujo Dallstela Co	030	00211/2002
Juliano Tomanaga	069	01672/2002
Karen Bettina Ikeda Soare	029	00207/2002
Katia Naomi Yamada	071	01677/2002
Leandro I. C. De Almeida	016	01212/2001
Lia Correia Bessa	065	01598/2002
Luciana Do Carmo Neves Pe	009	01700/2000
Mara Elis Codato	074	01711/2002
Marcelino Bispo Dos Santo	086	01928/2002
Marcelo De Lima Castro Di	012	00155/2001
Marcelo Mitsi	085	01925/2002
Marcelo Pereira Costa	014	00849/2001
Marcia Teshima	084	01857/2002
	010	02155/2000
Marco Antonio Dias Lima C	052	01253/2002
Marcos C. Amaral Vasconce	028	00138/2002
Marcos Vinicius Rosin	045	00939/2002
Maria Antonia Goncalves	042	00854/2002
	017	01291/2001
Maria Das Gracas Vicelli	025	02422/2001
Maria Do Carmo Pinhatari	093	02060/2002
Maria Solange V. De Olive	063	01589/2002
Maria Terezinha Navarro	099	02107/2002
Monica Akemi I. T. De Aqu	004	01929/1998
Noboru Fukace	078	01771/2002
Nohad Abdallah	090	02026/2002
Osny Rebello	020	01796/2001
Paulo Roberto Bonafini	023	02335/2001
	018	01403/2001
Reginaldo Monticelli	046	00980/2002
Renata Silva Brandao	059	01458/2002
Renato Lima Barbosa	096	02077/2002
Rita De Cassia Ferreira L	087	01931/2002
	075	01720/2002
Roberto De Mello Severo	095	02069/2002
Rodrigo Brum	052	01253/2002
Rogerio Feres Gil	021	02152/2001
Rogerio Pellegrini	020	01796/2001
Ronald Santos Leite	060	01465/2002
Ronaldo Gomes Neves	071	01677/2002
Rosangela Lie Miya	032	00256/2002
Sandy Pedro Da Silva	038	00730/2002
Sania Stefani	043	00883/2002
Sebastiao Domingues Da Lu	007	01535/2000
Seishin Yogi	089	02023/2002
Sidney Francisco Gazola J	011	00057/2001
Silvia Benaduce Casella	026	02575/2001
Tadeu Arilson Stulzer	024	02336/2001
Teresinha Fernandes Da Si	051	01242/2002
Thiago Antunes Zanatta	042	00854/2002
Tinago Zinanes Zanatta	017	01291/2001
Tony Alves	031	00250/2002
Tsutomu Teshima	079	01774/2002
Vera Lucia Barbeiro Oport	008	01612/2002
Vitalino Rodrigues Netto	035	00525/2002
Vitalino Rodrigues Netto	049	01137/2002
Wagner De Oliveire Perros		
Wagner De Oliveira Barros	015 034	01121/2001 00391/2002
	094	02066/2002
	097	02000/2002
	048	01095/2002
	030 083	00211/2002 01832/2002
	083	01832/2002
	098	02099/2002
Wayner Sussuma Harlington	055	01328/2002
Wayner Sussumo Hashimoto	061	01490/2002
Wilian Zendrini Buzingnan	018	01403/2001
1 Embargos A Evaguago 1750/1005 B V	VET	V E Outre -
1Embargos A Execucao-1750/1995-R.K.	A F.I.	K. E Outros-

- 1.-Embargos A Execucao-1750/1995-R.K. X F.T.K. E Outros-Sobre O Contido As Fls. 231/247, Digam Os Embargados Em 10 Dias.-Adv. Braulino Bueno Pereira-
- 2.-Divorcio Direto Consensual-1325/1996-E.A.R. E Outros X J. -Sobre O Contido Às Folhas 27, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Casemiro Framil Filho-
- 3.-Duvida-1799/1996-Cartorio De Registro De Imoveis 2º Officio X Defiro O Pedido De Fls.291. -Adv. Alvaro Augusto Cos-
- 4.-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-1929/1998-O.S. X E.J.V.C. E Outros Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Monica Akemi I. T. De Aquino-
- 5.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-539/1999-I.A.S. E Outros X F.S. Ao Procurador Dos Autores Para Que Informe O Atual Endereço Dos Mesmos. -Adv. Glauco Cavalcanti De Oliveira Jr.-
- 6.-Inventario-2901/1999-A.B.L. X P.O.O. Indefiro O Pedido De Fls.47, Posto Que , Para Que Seja O Imóvel Em Questão Atribuido Com Exclusividade À Requerente, Deverá Essa Demonstrar Trata-Se O Mesmo De Bem Reservado, Com Reconhecimento Judicial De Tal Fato, Mediante Sentença. Assim Sendo, Determino Que A Requerente Se Manifeste Nos Autos Pelo Prosseguimento Do Feito Com A Produção Da Necessária Prova, Até Eventual Obtenção De Decisão Reconhecendo Sua Exclusiva Contribuição Para A Quitação Do Imóvel Com Consequente Declaração De Ser O Imóvel Não Partilhado, De Modo Assim A Obter A Requerente O Pedido Deduzido Na Inicial, Isso No Prazo De Dez Dias Sob Pena De Extinção. -Adv. Ademir Simees.
- 7.-Declaratoria De Paternidade-1535/2000-M.A.G. X A.S.T.G. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.56, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Sebastiao Domingues Da Luz-
- 8.-Investigacao De Paternidade-1612/2000-G.F.L.O. E Outros X E.C.A.A. E Outros- A Curadora Especial Do Requerido Para Que Se Manifeste No Prazo De 10 Dias. Adv. Vera Lucia Bar-

- beiro Oporto-
- 9.-Execucao De Alimentos-1700/2000-J.S.S. E Outros X J.P.S.Defiro Folhas 60 , Por Cinco Dias.-Adv. Luciana Do Carmo Neves Pellegrini-
- 10.-Execucao De Alimentos-2155/2000-S.L.C.V. E Outros X J.V.F.-À Exequente. -Adv. Marcia Teshima-
- 11.-Separacao Judicial Litigiosa-57/2001-F.A.S.A. X A.L.A.-Tendo Em Vista O Contido No Item Vi De Fls. 04/05, Indefiro O Pedido De Justiça Gratuita Em Favor Do Requerente. Efetundo O Preparo, Aguarda-Se O Decruso O Prazo De 30 Dias Para As Partes Comparecerem Em Cartório Para Ratificarem O Acordo De Fls. 77/79. Adv. Sidney Francisco Gazola Junior-
- 12.-Antecipação De Provas-155/2001-L.M. X J.A.C.M.- Ao Executado Para Que, Em 10 Dias, Se Manifeste Sobre O Contido Às Fls. 78/91 E 94/96. -Adv. Marcelo De Lima Castro Diniza.
- 13.-Alimentos-320/2001-B.M.F.S. E Outros X N.F.S. —Face O Contido Às Fls. 28, Determino O Arquivamento Destes Autos Com Fundamento No Art. 7° Da Lei 5.478/68. Suspendo, Outrossim, A Exibilidade Dos Alimentos.- -Adv. Jose Vieira Da Silva Filho-
- 14.-Separacao Judicial Litigiosa-849/2001-S.M.P. X S.N.S. Sobre O Contido Às Fls. 67/68, E Expediente Devolvido Às Fls. 70, Diga À Autora Em Cinco Dias. -Adv. Marcelo Pereira Costa-
- 15.-Divorcio Direto Litigioso-1121/2001-F.C.S. X M.S.N.S. Sentença De Fls. 32/33. "..Visto Etc... Face O Suso Exposto E O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Procedente O Presente Pedido Para Decretar O Divórcio Das Partes Fazendo Cessar Os Deveres De Fidelidade, Coabitação E Mútua Assistência Existente Entre Ambos, Tudo Com Fulcro No Disposto No Art. 40 Da Lei 6.515/77, Autorizando A Requerente Voltar A Usar Seu Nome De Solteira, Com Fixação De Alimentos Em Favor Destes No Montante De 50% Do Salário Mínimo Mensal, A Ser Pago Até O 5º Dia Útil De Cada Mês Diretamente À Autora Ou Em Conta Corrente Por Ela Indicada,Bem Como Fixar Direito De Visita Aos Sábados E Domingos Alternados, Das 08h Às 18h, Condenando O Requerido Ao Pagamento Das Custas E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R\$150,00. P. R. I.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Helio Vieira Neto-
- 16.-Execucao De Alimentos-1212/2001-A.S.O. X N.J.G.O. As Testemunhas De Fls.117/118 Não Tem Razão De Ser, Uma Vez Que A Presente Demanda Trata-Se De Processo Executivo E Não De Processo De Conhecimento, Onde A Príncipio Não Será Produzida Prova, Observo Outrossim Que O Feito Está Desvirtuado, Posto Que A Petição De Fls.20/22 São Relativos A Materia Que Não Pode Ser Apreciada Em Execução, Somente Em Embargos, Motivo Pelo Qual Determino Que Uma Vez Certificado O Decurso Do Prazo ... Dê-Se Prosseguimento Ao Feito Mediante Avaliação Do Bem Ali Penhorado...-Adv. Leandro I. C. De Almeida E Adeirco Rodrigues De Assis-
- 17.-Separacao Judicial Litigiosa-1291/2001-S.R.C. X N.R.C.
 —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Maria Antonia Goncalves, Jose Antonio Cordeiro Calvo E Thiago Antunes Zanatta-
- 18.-Negatoria De Paternidade-1403/2001-A.M.G.R. X T.G.G.R. E Outros- Designo O Dia 25/10/02, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento. Face O Contido Na Certidão De Fls.68, Manifesta-Se O Procurador Do Autor, Em Cinco Dias. -Adv. Paulo Roberto Bonafini E Wilian Zendrini Buzingnani-
- 19.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1629/2001-U.F.C. X N.F.C. Defiro O Pedido De Fls.29, Por Cinco Dias. -Adv. Helio Vieira Neto-
- 20.-Execucao De Alimentos-1796/2001-M.C.S. X R.V. Indefiro O Pedido De Fls.79/81... -Adv. Osny Rebello E Rogerio Pellegrini-
- 21.-Separacao Consensual-2152/2001-C.R.A. E Outros X J. Defiro O Pedido De Folhas 38 Pelo Prazo De 60 Dias.—Adv. Rogerio Feres Gil-
- 22.-Execucao De Alimentos-2171/2001-R.A.O.S. E Outros X R.C.S. Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Casemiro Framil Filho-
- 23.-Separacao Consensual-2335/2001-L.E.B.F. E Outros X J. Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Paulo Roberto Bonafíni-
- 24.-Alimentos-2336/2001-H.Y.N.S. E Outros X M.N.S. -Redesigno O Dia 30/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Do Ato Postergado. Sobre O Contido Na Certidão De Fls.17, Manifeste-Se Os Autores No Prazo Legal. -Adv. Tadeu Arilson Stulzer-
- 25.-Revisional De Alimentos-2422/2001-P.J.O. X P.A.B. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça As Fls.34, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Ady. Maria Das Gracas Vicelli-
- 26.-Execucao De Alimentos-2575/2001-M.S.C. E Outros X H.M.C. -Sobre O Contido Às Folhas 13v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Silvia Benaduce Casella-
- 27.-Alimentos-119/2002-V.H.O.L. E Outros X E.N.L. E Outros Sobre O Contido às Folhas 23/24 Manifestem-Se Os In-

- teressados No Prazo Legal. -Adv. Cintia Cristina De Oliveira E Eliana Alves De Moraes-
- 28.-Anulacao De Registro De Nasci-138/2002-L.A.B. X G.E.O.B. E Outros Designo O Dia 17/06/2003, Às 15:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Gilcimary R. Souza E Marcos C. Amaral Vasconcellos-
- 29.-Execucao De Alimentos-207/2002-F.S.S. E Outros X A.S.S. E Outros. Suspendo O Curso Do Presente Feito Pelo Prazo De 60 Dias, Conforme Requerido Às Folhas 109. -Adv. Karen Rettina Ikeda Soares-
- 30.-Alter. Guarda E Respon.-211/2002-M.P.O. X L.S. Designo O Dia 17/06/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Joyce Araujo Dallstela Costa E Wagner De Oliveira Barros-
- 31.-Execucao De Alimentos-250/2002-M.C.B.O. E Outros X J.B.O. -Designado O Dia 11/06/2003, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Jose Roberto Reale E Tony Alves-
- 32.-Declaratoria De Paternidade-256/2002-L.M.H.S. E Outros X S.S.L. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Jose Roberto Reale E Rosangela Lie Miya-
- 33.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-363/2002-M.H.A.S. E Outros X S.A.S. —,-Especifiquem As Partes No Triduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti-
- 34.-Execucao De Alimentos-391/2002-V.A.D.S. E Outros X R.A.V.Defiro A Suspensão Do Feito Por Sessenta Dias. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 35.-Divorcio Direto Litigioso-525/2002-V.R.M. X S.S.D.S.M.

 —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Vitalino Rodrigues Netto E Celina Kazuko Fujioka Mologni-
- 36.-Revisional De Alimentos-553/2002-R.G.M. X H.J.Z.M. E Outros — Designo O Dia 10/06/2003, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Jacira Rosa Tonello E Evandro Augusto Da Silva-
- 37.-Med. Caut. Sep. De Corpos-572/2002-E.M.P. X E.A.P. Defiro O Pedido De Fls.20. -Adv. Claudia Maria Tagata-
- 38.-Execucao De Alimentos-730/2002-F.C.A. E Outros X S.A.A. Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Sandy Pedro Da Silva-
- 39.-Execucao De Alimentos-752/2002-J.M.A.B. X P.A.B. Sobre Os Documentos Juntados As Fls.31/59 E 61, Diga O Executado Em Cinco Dias. -Adv. Joao Henrique Cruciol-
- 40.-Execucao De Alimentos-794/2002-G.K.R. E Outros X W.L.R. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Carlos Jose Fragoso-
- 41.-Alimentos-805/2002-R.M.M.F. E Outros X R.M.M. Ante A Documentação Acostada Com A Contestação, Dando Conta A Principio, Dos Rendimentos Do Requerido, Os Quais Seriam Menores Do Aqueles Indicados Na Inicial, Reduzo O Valor Provisorio Dos Alimentos Para 01 (Um) Salario Minimo, A Serem Pagos Da Mesma Forma Indicada As Folhas 40. Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois E Alan Rogerio Micanche-
- 42.-Med. Caut. Sep. De Corpos-854/2002-N.R.C. X S.R.C. Mantenho A Decisão Agravada, Pois O Réu Não Apresentou Qualquer Documento Comprobatório Da Renda Alegada. Aguarde-Se Eventual Solicitação De Informações. Sobre Os Documentos De Fls. 62/66, Diga Diga A Requerida Em 05 Dias, E Após Ao Ministério Público.-Adv. Jose Antonio Cordeiro Calvo, Thiago Antunes Zanatta E Maria Antonia Goncalves-
- 43.-Execucao De Alimentos-883/2002-A.P.S. E Outros X M.P.N.A Exequente Para Que Nomeie Bens Do Executado Passiveis De Penhora Para Satisfação Do Valor Devido, No Prazo De 10 Dias. -Adv. Sania Stefani-
- 44.-Alimentos-903/2002-V.H.A.F. E Outros X F.F.F. Indefiro O Pedido De Folhas 26/27, Posto Que Eventual Execução Dos Valores Impagos Devera Ser Deduzida Em Autos Proprios . Sobre O Contido As Folhas 21/24 E Documentos Que A Acompanham, Diga O Autor Em Cinco Dias.-Adv. Gisele Asturiano Martins-
- 45.-Modificacao Guarda De Filho-939/2002-A.J.F.M. X M.R.C.

 —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Jose Antonio Andre E Marcos Vinicius Rosin-
- 46.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-980/2002-K.A.S. E Outros X R.S.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça As Fls.15, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli-
- 47.-Execucao De Alimentos-1004/2002-E.G.C. E Outros X J.P.G.C.Defiro O Pedido De Fls. 20/21, Pelo Prazo De 60 Dias. -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-
- 48.-Separacao Consensual-1095/2002-V.M.D.S. E Outros X J.-Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Compareci-

- mento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 49.-Execucao De Alimentos-1137/2002-C.J.C.A. E Outros X D.V.A. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.15, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Vitalino Rodrigues Netto-
- 50.-Execucao De Alimentos-1188/2002-E.H.D.R.N. E Outros X A.R.N.Defiro O Pedido De Folhas 15 Pelo Prazo De 90 Dias. -Adv. Denison Henrique Leandro-
- 51.-Execucao De Alimentos-1242/2002-J.E.C.F. E Outros X J.E.C. Aos Exequentes, No Prazo Legal. -Adv. Teresinha Fernandes Da Silva Pinto-
- 52.-Execucao De Titulo Judicial-1253/2002-I.M.C. X L.P.C.F. -Sobre O Contido Às Folhas 12v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rodrigo Brum E Marco Antonio Price Lime Centre
- 53.-Execucao De Alimentos-1309/2002-W.D.C. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.20, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-
- 54.-Execucao De Alimentos-1310/2002-W.D.C. E Outros X A.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.22, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Emerson Signoberto Daniel-
- 55.-Exec.Obrigacao De Fazer-1328/2002-M.R.C. X M.C.S. Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 56.-Divorcio Direto Consensual-1333/2002-D.M.L.S. E Outros X J. Defiro O Pedido De Fls.11, Pelo Prazo De 30 Dias. -Adv. Helio Camilo De Almeida-
- 57.-Separacao Consensual-1396/2002-L.C.M. E Outros X J.— Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Fatima Aparecida Lucchesi F. Bundy Celso Tiba-
- 58.-Divorcio Direto Litigioso-1411/2002-S.M.C.P. X S.L.P.— Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida - Adv. Flizabeth Rao-
- 59.-Separacao Judicial Litigiosa-1458/2002-J.P.D.S.C. X M.C.D. Defiro O Pedido De Suspensão Por Sessenta Dias. Adv. Renata Silva Brandao-
- 60.-Revisional De Alimentos-1465/2002-F.S. X I.A.S. E Outros-Quanto Aos Pedidos Deduzidos Nos Itens B1, C1, E B De Fls.26, Os Indefiro, Posto Que Em Relação Ao Primeiro Poderá O Autor Proceder O Deposito Judicial Da Quantia Dos Alimentos, Fixados As Fls.22, Prevenindo-Se Contra Eventual Mora. Em Relação Ao Segundo E Ao Terceiro Pedido, Estes Deverão Ser Deduzidos Em Ações Próprias, Conquanto Controvertidos Entre Si. Adv. Ronald Santos Leite-
- 61.-Execucao De Alimentos-1490/2002-D.P.P. E Outros X E.P.-Sobre O Contido Às Folhas 24v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wayner Sussumo Hashimoto-
- 62.-Investigacao De Paternidade-1548/2002-G.A. E Outros X G.C.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomanaga-
- 63.-Separacao Consensual-1589/2002-F.F. E Outros X J. Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Maria Solange V. De Oliveira Utrabo-
- 64.-Alimentos-1591/2002-R.Q.P.L. E Outros X L.A.P.L. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 14:00 Horse Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Antonio Luques Antunes-
- 65.-Med. Caut. Sep. De Corpos-1598/2002-R.V.S. X R.P.M.Indefiro O Pedido De Folhas 30, Posto Que Não Ha Amparo Legal No Ordenamento Brasileiro Que Apresente Tal Medida Coercitiva. -Adv. Lia Correia Bessa-
- 66.-Alimentos-1611/2002-K.N.M.A. E Outros X J.C.A. E Outros Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S), Sendo Dividido Em 1/4(Um Quarto)Para Cada Requerido Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Edmundo Pereira Bittencourt-
- 67.-Execucao De Alimentos-1621/2002-D.N.R. E Outros X P.B.R. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq*Entes No Prazo Legal.-Adv. Celina Kazuko Fuijoka Mologni-
- 68.-Regulamentacao De Visitas-1646/2002-I.M.S. X A.M.S. E Outros- Defiro O Pedido De Fls. 14/15 Para Complementação Às Fls. 12. Manifeste-Se O Requerente Sobre Fls. 13. -Adv. Joao Maria Brandao-
- 69.-Alimentos-1672/2002-R.L.M. E Outros X J.L.M. -Com

- Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 1/3(Um Terço) Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 26/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Juliano Tomanaga-
- 70.-Alimentos-1676/2002-J.H.A.B. E Outros X J.B. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 75% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 09/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Jacira Marques Fugisawa-
- 71.-Alimentos-1677/2002-A.C.S. E Outros X A.R.S. E Outros Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S), Cabendo 1/2(Meio) Salário Mínimo Para O Primeiro Requerido E 1 E 1/2 (Um E Meio) Sálario Mínimo Para O Segundo Réu Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/05/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Ronaldo Gomes Neves E Katia Naomi Yamada-
- 72.-Alimentos-1686/2002-B.C.S.C. E Outros X L.C. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Claudia Maria Tagata-
- 73.-Alimentos-1691/2002-A.S.M. E Outros X P.S.M. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2 (Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 14:30 Horsa Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 74.-Revisional De Alimentos-1711/2002-J.B.G. X L.C.G. E Outros -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.32, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Mara Elis Codato-
- 75.-Alimentos-1720/2002-L.C.P. E Outros X J.C.P.S. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-
- 76.-Alimentos-1749/2002-V.S.M. X P.S.M. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 26/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Sobre O Contido Nas FIs.17/18, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal. -Adv. Clesia Augusta De Faveri Brandao-
- 77.-Alimentos-1768/2002-K.N.N.M. E Outros X J.N.M. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-
- 78.-Alimentos-1771/2002-W.M.F.N. E Outros X J.H.N. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Noboru Fukace-
- 79.-Execucao De Alimentos-1774/2002-E.C.S. E Outros X N.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.27, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale
- 80.-Pedido De Providencias-1787/2002-V.S.F. X C.D.I. Ao Requerente. -Adv. Fernando Jose Mesquita-
- 81.-Alimentos-1799/2002-J.P.S. E Outros X M.L.S. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 09/05/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Andre Luiz Righetti-
- 82.-Execucao De Alimentos-1813/2002-R.E.R. E Outros X J.R.
 —Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Cálculo Dos Meses Em Execução, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Antonio Carlos Cantoni-
- 83.-Alimentos-1832/2002-P.H.V.F. E Outros X A.F. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 84.-Alimentos-1857/2002-G.H.S. E Outros X J.H.C.S. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2003 Às 13:30 Horas

Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação Instrução E Julgamento.-Adv. Marcia Teshima

85.-Investigação De Paternidade-1925/2002-K L A E Outros X E.R.O. -Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Regularização De Sua Representação Processual, Para Que Passe A Menor A Outorgante Do Enstrumento De Mandato, Sob Pena De Indeferimento. - - Adv. Marcelo Mitsi-

86.-Alimentos-1928/2002-R.G.N. E Outros X S.P.N. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30%(Trinta Porcento) Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 24/06/ 2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tenta-tiva De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcelino Bispo Dos Santos-

87.-Divorcio Direto Consensual-1931/2002-M.L.L. E Outros X. J. - Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Compa recimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. De corrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo. Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

88.-Alimentos-1933/2002-I.C.S.S. E Outros X J.A.S.-Defiro O Pedido De Fls. 19 Pelo Prazo De 15 Dias.-Adv. Carla Regina Prado Fogaça-

89.-Alimentos-2023/2002-E.R.S.J. E Outros X E.R.O.J. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada De Mandato Que Figure O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Seishin Yogi

90.-Execução De Alimentos-2026/2002-M.H.P.M. E Outros X N.G.M. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada De Mandato Que Figure O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. - -Adv. Nohad

91.-Investigação De Paternidade-2030/2002-M.A. E Outros X -Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Instrumento De Mandato Que Conste A Menor Como Autorgante, Sob Pena De Indeferimen to. - -Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

92.-Divorcio Direto Consensual-2041/2002-A.F.M. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo. Adv. Giane Lopes Tsuruta-

93.-Execucao De Alimentos-2060/2002-B.M.O. E Outros X A.A.O. -Intime-Se O Autora Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A Propositura Da Presente Execução.-Adv. Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

94.-Separacao Consensual-2066/2002-R.A.R. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

95.-Separacao Judicial Litigiosa-2069/2002-L.H.E. X B.O.C.E.Emende O Autor A Copia De Certidão De Nascimen to Do Filho Das Partes. -Adv. Roberto De Mello Severo-

96.-Separacao Consensual-2077/2002-I.S.A. E Outros X J.Aguarde -Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias, Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Renato Lima Barbosa-

97.-Divorcio Direto Consensual-2079/2002-C.L.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Compareento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

98.-Divorcio Direto Consensual-2099/2002-J.R.C. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

99.-Divorcio Direto Consensual-2107/2002-L.S.S.F. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo. Adv. Maria Terezinha Navarro

Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Familia E Anexos Everaldo Caetano Da Silva Relacao Nº 52/2002 Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Abraham Lincoln De Souza	076	01387/2002
	005	02236/1997
Adeirco Rodrigues De Assi	026	02455/2000
Ademir Simoes	009	01274/1999
	086	01706/2002
	065	00967/2002
Agenor D. Lovato Cogo Jr.	072	01297/2002
Aldo Henrique Faggion	031	00362/2001
Altair Rodrigues De Paul	088	01841/2002
Andrey Fabiano Lustoza Fe	035	00874/2001
Antonio Carlos De Andrade	054	00263/2002
Augusto Jondral Filho	027	02482/2000

01962/2002 Aureo Osmar Poyer Nogueir 095 01243/2001 Braulino Bueno Pereira 002 00578/1994 Carla Geane Antunes Bilha 00949/2001 036 Carlos Frederico Viana Re 01441/2002 080 Cesar Bessa 010 01637/1999 094 089 Claudia Maria Tagata 01951/2002 Claudia Rodrigues 01918/2002 Claudia Solange Hegeto Pr Cleusa Maria Santos Escan Cleuza Da Costa Soeiro Pa 098 02036/2002 020 01666/2000 037 01134/2001 Cylmara Cardoso 079 01439/2002 01184/2001 Danilo Serra Goncalve 045 02293/2001 Deborah Lidia Lobo Muniz 029 00164/2001 Dely Dias Das Neves 00292/1997 Domingos Jose Perfetto 016 02940/1999 Edmeire Aoki Sugeta Eduardo De Almeida 00949/2001 00644/2000 018 Eliana Alves De Moraes 075 01348/2002 060 00737/2002 01935/2002 090 Fernando Silva Gonçalves 035 00874/2001 02074/2001 Gercino Bett Junio 00274/2002 Giane Lopes Tsuruta 055 061 00800/2002 01085/2002 030 00246/2001 Gilberto Jachstet 02033/2002 097 Giovani Pires De Macedo 01463/2002 Gisele Asturiano Martins 018 00644/2000 Helio Vieira Neto 00246/2001 Iara Costa Neves Caio 01703/2002 085 Jacelio Dumas Coutinho 055 00274/2002 Joao Carlos De Oliveira 00949/2001 02383/2000 Joao Donizetti Vieira 024 Joao Henrique Cruciol 01879/2001 043 01567/2001 Joao Marcelo Ribeiro 073 01312/2002 Jorge Luis Ribeiro Rezend 067 01034/2002 Jose Casemiro Wielewicki Jose Roberto Reale 064 00914/2002 096 02000/2002 012 01988/1999 00554/2002 00848/1998 Josuilson Silva Alves 006 Juarez Sostena Barbosa 039 01184/2001 02262/1999 01243/2001 Juliano Tomanaga 013 040 011 01857/1999 urandir Venancio De Oliv Kinko Shimotori 043 041 Luis Antonio Minuci 042 021 004 036 Marcelo Pereira Costa 023 Marcia Teshima Marcio Augusto Barreiros 034 Marco Antonio Busto De So 032 00395/2001 Marco Antonio De Andrade 051 00043/2002 Marco Antonio Pereira Soa 00950/1996 Marcos Augusto De Moraes 063 00888/2002 Marcos Jose De Paula 047 02465/2001 052 00078/2002 Maria Antonia Goncalves 008 01212/1999 Maria Aparecida Piveta Ca 084 01682/2002 02429/2001 Maria Aparecida Silva Yan 046 Maria Arlete Bernardi Bim 017 02965/1999 02170/2000 Maria Elizabeth Jacob 01940/2002 092 091 01939/2002

00992/2002 01879/2001 01567/2001 02411/2000 01594/2001 01916/2000 00292/1997 00949/2001 02477/2001 02381/2000 00757/2001 00397/2001

00397/2001

00227/1999

00805/2000

00362/2001

00805/2000

01662/2002

00757/2001

00425/2002 00339/2002

00636/2002

00362/2001

01297/2002

00805/2000

02282/1999

01139/2002

02282/1999

00223/1989

00967/2002

01945/2002

02465/2001

00078/2002

00950/1996 01138/2001

02522/2000

01637/1999

01663/2002

02509/2001

02074/2001

01343/2002

02511/1999

01138/2001

00224/2002

02110/2002

02112/2002

01212/2002

007

019

019

082

034

057

059

031

019

014

069

014

001

065

093

052

003

038 028

083

050

044

074

015

038

053

100

Maria Fernanda Baptista D Maria Terezinha Navarro Marina De Oliveira Massami Tsukamoto Miguel Horst Bompeixe Koh Mylene Regina Veiga

Narciso Ferreira Nohad Abdallah

Osny Cesario Pereira Patricia Luzia Do Nascime Pericles Jose Menezes Del Reginaldo Monticelli Renata Silva Brandao Renata Silva Cassiano Renato Barros De Camargo Renato Tavares Yabe Rita De Cassia Ferreira I. Rogerio Resina Molez Samir Thome Filho

Sandra Santos Becker Sergio Ney Ferreira Neves Shirley Monteiro Munhoz Silvio De Oliveira V. Fil Simone Andreatti Assuncac Sonia Regina Lachner Soraia Araujo Pinholato Tania Valeria De Oliveira Thais Ribeiro Viegas Lobo Vitalino Rodrigues Netto Wagner De Oliveira Barros

01777/2002 087 02490/2001 062 00808/2002 006 00848/1998 Walter Gastaldi 02482/2000 027 Walter Luis Carnelossi 071 01266/2002

1.-Separacao Judicial Litigiosa-223/1989-Silvia Maria Rocha Keinert X Sergio Luiz Keinert — Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 690, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Renato Barros De Camargo Junior

-Execucao De Alimentos-578/1994-N.N.T. X R.K. Sobre O Contido Nas Fls. 128/141, Digam Os Exequentes Em Cinco Dias. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

3.-Investigação De Pat.C/C Alim.-950/1996-L.C.M. E Outros X O.B. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Samir Thome Filho E Marco Antonio Pereira Soares-

Anulacao Ato Juridico-292/1997-A.C.T. E Outros X P.A.M ..Determino A Remessa Dos Autos A Uma Das Varas Cíveis Desta Comarca Via Distribuidor... -Adv. Jose Casemiro Wielewicki, Dely Dias Das Neves E Marcelo Luiz Ferrari-

5 - Execução De Alimentos-2236/1997-K M.S. E. Outros X L.M.S. -Sobre O Contido Às Folhas 171v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Abraham Lincoln De Souza

6.-Investigação De Pat.C/C Alim.-848/1998-B.P.M. E Outros X A.C.M.L. - Ante A Ausencia Do Requerido Na Coleta De Material Mesmo Estando Devidamente Intimado Suspendo A Produção, Designando O Dia 18/06/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Josuilson Silva Alves-

-Execucao De Alimentos-227/1999-M.A.C.O. E Outros X R.A.O. -À Procuradora Da Autora Para No Prazo De 48 Horas Subscrever A Petição Retro.-Adv. Maria Terezinha Navarro-

8.-Divorcio Direto Consensual-1212/1999-I.B.M. E Outros X —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

9.-Investigação De Pat.C/C Alim.-1274/1999-F.F. E Outros X R.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justica Às Fls.255, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-

10 - Alimentos Provisionais-1637/1999-M.A.L. E Outros X J.L.P.O. — Designo O Dia 21/05/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Sergio Ney Ferreira Neves E Cesar Bessa-

11.-Separação Consensual-1857/1999-N.A.O.L. X R.C.L. Trata-Se De Embargos De Declaração Assim É Que Analisando Os Termos Dos Embargos, Os Conheço, Posto Que Tempestivos. Deixando De Dar-Lhes Provimentos Posto Que Inexistentes Os Defeitos Nele Apontados Especialmente A Alegada Falta De Fundamentação, Mantendoa Sentença Declarada Nos Termos Em Ora Se Encontra.—Adv. Jose Roberto Reale E

12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1988/1999-M.L.C. E Outros X A.V.S. —, Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 74/ 77, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

13.-Alimentos-2262/1999-R.D.S.L. E Outros X D.R.L. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Juliano Tomana-

14.-Revisional De Alimentos-2282/1999-C.M.C.M. X T.C.M. E Outros —, Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Pericles Jose Menezes Deliberador E Renata

15.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-2511/1999-O.G. X N.O. -Defiro O Pedido De Fls. 113, Aguarde-Se Pelo Prazo 60 Dias.-Adv. Tania Valeria De Oliveira-

16.-Execucao De Alimentos-2940/1999-M.F. E Outros X S.B.F.P. — À Requerido Sobre Fls. 227 Em 05 Dias.-Adv. Domingos Jose Perfetto-

17 -Execução De Alimentos-2965/1999-M.M.L. E. Outros X P.C.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.74, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Arlete Bernardi Bim-

18.-Anulação Ato Jurídico-644/2000-L.A.V. E Outros X D.A.V. -Designado O Dia 11/06/2003, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Do Laudo De Fls. 58/67, Dê-Se Ciência Ao Dr. Curador Especial.-Adv. Gisele Asturiano Martins E Eduardo De Almeida

19 - Divorcio Direto Litigioso-805/2000-LCS X N A S - So. bre O Parecer Da Fazenda Pública, Digam Os Requerentes Em 05 Dias.-Adv. Marina De Oliveira, Patricia Luzia Do Nascimento E Miguel Horst Bompeixe Kohler-

20.-Investigação De Pat.C/C Alim.-1666/2000-J.H. E Outros X M.D.B. -Sobre O Contido Às Folhas 112, Manifestem-Se O(A) Autor
(A) No Prazo Legal. -Adv. Cleusa Maria Santos Escantaburlo-

21.-Guarda E Responsabilidade-1916/2000-L.C.B. X V.L.S. E

- Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - - Adv. Luis Antonio Minuci-

22 - Execução De Alimentos - 2170/2000 - A C.S. E. Outros X M.L.S. - Aos Exequentes, Sobre O Prosseguimento Do Feito, Em 48 Horas. - - Adv. Maria Elizabeth Jacob-

23.-Investigação De Pat.C/C Alim.-2381/2000-A.C.A. E Outros X D.M.O. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.39, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

-Execucao De Alimentos-2383/2000-T.M.J. E Outros X T.M. Sobre O Expediente Devolvido As Fls.111, Manifeste-Se Os Autores No Prazo Legal. -Adv. Joao Donizetti Vieira-

25.-Execução De Alimentos-2411/2000-R.F.A. E Outros X Ao Exequente Sobre Fls. 90/91, No Prazo Legal. Adv. Lucy Mara Conceicao-

26.-Revisional De Alimentos-2455/2000-C.J.S. X L.S.S.S. E Outros -Despacho De Fls.42 .I - Recebo A Apelação De Fls.39/ 40 Em Seu Efeito Devolutivo, Ii - Ao Apelado Para Contra-Razoar No Prazo Legal.-Adv. Adeirco Rodrigues De Assis

27 - Alteração De Clausula-2482/2000-G A.C. X.R.E.S. - Redesigno O Dia 09/06/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Do Ato Postergado, Devendo A Parte Requerida Ser Intimada Através De Seu Procurador. -Adv. Augusto Jondral Filho E Walter

28.-Alimentos-2522/2000-E.M.O. X A.R. -Sobre O Contido Às Folhas 276/279, Manifestem-Se O(A) Autor (A) Em 05 Dias. -Adv.Sandra Santos Becker-

29.-Alimentos-164/2001-J.A.S.L. E Outros X J.A.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifes-te-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Deborah Lidia Lobo Muniz-

30.-Anulacao De Casamento-246/2001-F.W.S. X C.E.S. Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Giane Lopes Tsuruta E Helio Vieira Neto-

31.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-362/2001-D.F.S. X R.M.S. -Diante Do Acordo Acostado Aos Autos, Intime-Se Os Procuradores Das Partes Para O Subscreverem Em 48h.-Adv. Aldo Henrique Faggion, Osny Cesario Pereira E Massami Tsukamo-

32.-Execução De Alimentos-395/2001-C.A.S.D.P. E Outros X I.D. — Aos Exequentes, No Prazo De 05 Dias. - - Adv. Marco Antonio Busto De Souza-

33.-Execucao De Alimentos-397/2001-C.A.S.D.P. E Outros X I.D. -Sobre O Contido Às Folhas 45, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal, -Adv. Marco Antonio Busto De Souza E Maria Fernanda Baptista De Aquino-

34.-Averiguação De Paternidade-757/2001-J.B.T.A. E Outros – Designo O Dia 30/05/2003, Às 15:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia E Mylene Regina Veiga-

35.-Execucao De Alimentos-874/2001-E.T.A.M. E Outros X E.F.T. —Sobre O Contido Às Folhas 360, Manifestem-Se À Parte Exequente No Prazo Legal.-Adv. Andrey Fabiano Lustoza Fedato, Fernando Silva Goncalves-

-Declaratoria De Soc Fato C/Ci-949/2001-C.F.G. X M.G.G.V.D.L. E Outros — Designo O Dia 09/06/2002, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Sanea-mento; Manifeste-Se O Interessado Sobre Fls. 517.-Adv. Carla Geane Antunes Bilhaq, Edmeire Aoki Sugeta, Marcelo Luiz Ferrari E Joao Carlos De Oliveira-

37.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1134/2001-V.E.R.L. E Outros X A.L.C. —, Especifiquem As Partes No Tríduo As Pro-vas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan-

38.-Execucao De Alimentos-1138/2001-E.M.O. X A.R. O Curso Do Presente Feito Esta Suspenso Conforme Despacho De Fls.08 Dos Autos Em Apenso. Aguarde-Se Decisão Nos Autos De Embargos. -Adv. Sandra Santos Becker E Thais Ribeiro Viegas

Separacao Judicial Litigiosa-1184/2001-M.A.A.S. X J.L.F.S. — Designo O Dia 02/06/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Sanean Ao Autor Sobre O Expediente Devolvido Às Fls. 123.-Adv. Danilo Serra Goncalves E Juarez Sostena Barbosa

40.-Separacao Judicial Litigiosa-1243/2001-C.L.A. X J.B.A. Sobre O Relatorio De Fls. 198, Digam As Partes Em Cinco Dias.
-Adv. Juliano Tomanaga E Braulino Bueno Pereira-

41.-Medida Caut.Redução Alimentos-1567/2001-C.A.D. X S.M.C. E Outros—Observo Que O Autor Ajuizou A Ação Principal Conforme Autos 1879/01, Razão Pela Qual Suspendo O Curso Da Presente Demanda Para Julgamneto Simultanêo Com Os Autos Principais. -Adv. Kinko Shimotori E Joao Henrique

-Guarda E Responsabilidade-1594/2001-Z.S.R. X A.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acon Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Luis An-

43.-Exoneração De Alimentos-1879/2001-C.A.D. X S.M.C. E

- Outros Designo O Dia 30/05/2003, Às 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Kinko Shimotori E Joao Henrique Cruciol-
- 44.-Impugnacao Ao Valor Da Causa-2074/2001-B.M.S. E Outros X F.J.P.S. "Visto Etc."....Ante O Exposto, Acolho A Impugnação Aor Oposta, E Fixo O Valor Da Causa Em R\$ 7.200.00 Valor Este Para Todos Os Efeitos, Determinando, Outrossim, Que O Autor Complemente Em 05 Dias O Valor Do Preparo Sob Pena De Extinção. Ante A Sucumbência Do Impugnado Condeno-O Ao Pagamento Das Custas Do Incidente, A Serem Cotadas Nos Autos Principais.-Adv. Sonia Regina Lachner E Gerrino Bett Iunior-
- 45.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2293/2001-I.C. E Outros X M.R.A.O. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Danilo Serra Gonçalyes-
- 46.-Alimentos-2429/2001-L.B.R. E Outros X C.R. Aos Exequentes, No Prazo Legal. -Adv. Maria Aparecida Silva Yano-
- 47.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2465/2001-H.N. X T.K.
 —Ao Preparo Pelas Partes.-Adv. Rogerio Resina Molez E Marcos Jose De Paula-
- 48.-Homologacao De Acordo-2477/2001-M.S.A. E Outros X J. —,-Sobre O Contido Às Folhas 18, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marcelo Pereira Costa-
- 49.-Divorcio Direto Litigioso-2490/2001-O.H.E. X A.E. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 50.-Declaratoria-2509/2001-N.S. X A.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Silvio De Oliveira V. Filho-
- 51.-Execucao De Alimentos-43/2002-R.R. E Outros X A.R. Sobre O Contido Às Folhas 29v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli-
- 52.-Impugnacao A Ass. Judiciaria-78/2002-T.K. X H.N. Sentença Fls. 38. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 35/36, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. Adv. Marcos Jose De Paula E Rogerio Resina Molez-
- 53.-Busca E Apreensao De Menor-224/2002-V.R.M. X S.S.D.S.M. Sobre Documentos De Fls.122, Manifeste-Se O Autor, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Vitalino Rodrigues Netto-
- 54.-Separacao Judicial Litigiosa-263/2002-L.N.F.C. X J.C.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Antonio Carlos De Andrade Vianna-
- 55.-Busca E Apreensao De Menor-274/2002-E.S. X C.M.B.

 —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Giane Lopes Tsuruta E Jacelio Dumas Coutinho-
- 56.-Med. Cautelar Incidental-339/2002-S.S.B. X I.J.A.F.J. Sentença De Fls. 47."...Face O Contido Às Fls.31/33, Julgo Extinto O Presente Feito Com Julgamento No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Nohad Abdallah-
- 57.-Divorcio Direto Litigioso-425/2002-M.T.C.F. X N.E.F. Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Narciso Ferreira-
- 58.-Execucao De Alimentos-554/2002-C.C.C.B. E Outros X C.J.B.N. -Sobre O Contido Às Folhas 13v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-
- 59.-Execucao De Titulo Judicial-636/2002-S.B.F. X I.J.A.F.J.
 —Sentença De Fls. 39."...Homologo O Acordo Deduzido Às
 Fls. 31/33, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do
 Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem
 Custas. P. R. I. -Adv. Nohad Abdallah-
- 60.-Revisional De Alimentos-737/2002-A.M.M. E Outros X F.H.M. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Eliana Alves De Moraes-
- 61.-Execucao De Alimentos-800/2002-R.R.S. E Outros X E.R.O. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 62.-Divorcio Direto Litigioso-808/2002-F.M.C. X A.C. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 63.-Med. Caut. Sep. De Corpos-888/2002-I.B. X O.F.S. -Sobre O Contido Às Folhas 29v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcos Augusto De Moraes Cabral-
- 64.-Med. Caut. Sep. De Corpos-914/2002-R.A.L. X M.F.R.C.
 Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—
 Adv. Jose Roberto Reale-
- 65.-Investigacao De Paternidade-967/2002-R.F. E Outros X O.F.

- —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Renato Tavares Yabe E Ademir Simoes-
- 66.-Divorcio Direto Consensual-992/2002-O.P. E Outros X J.
 —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Ady. Jurandir Venancio De Oliveira-
- 67.-Guarda De Menor-1034/2002-C.C.A. X M.B.M. -Sobre O Contido Às Folhas 22v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jorge Luis Ribeiro Rezende-
- 68.-Alteracao De Clausula-1085/2002-M.V.L. X J. Defiro O Pedido De Fls. 32, Mediante Substituição Por Cópia.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 69.-Negatoria De Paternidade-1139/2002-W.L.A. X G.V.S. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 40v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Silva Brandao-
- 70.-Divorcio Direto Litigioso-1212/2002-A.C. X R.A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 17v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 71.-Separacao Consensual-1266/2002-M.P.C. E Outros X J. Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Walter Luis Carnelossi-
- 72.-Execucao De Alimentos-1297/2002-J.V.P.C. E Outros X J.C.C. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq-Entes No Prazo Legal.-Adv. Agenor D. Lovato Cogo Jr. E Osvaldo Cestari Filho-
- 73.-Execucao De Alimentos-1312/2002-R.K.R.A. E Outros X R.G.A. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Joao Marcelo Ribeiro-
- 74.-Execucao De Alimentos-1343/2002-F.R.N.M. E Outros X F.S.M. Ao(S) Autor(Es) Sobre Fls. 17/19, Em 10 Dias.-Adv. Soraia Araujo Pinholato-
- 75.-Execucao De Alimentos-1348/2002-B.E.L.F. E Outros X J.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Eliana Alves De Moraes-
- 76.-Alimentos-1387/2002-M.H. E Outros X G.A.F. Sobre O Contido Às Folhas 105/167, Manifestem-Se O Requerido No Prazo De 05 Dias.-Adv. Abraham Lincoln De Souza-
- 77.-Execucao De Alimentos-1418/2002-M.Z. E Outros X H.L.Z. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq*Entes No Prazo Legal.-Adv. Simone Andreatti Assuncao-
- 78.-Execucao De Alimentos-1438/2002-N.B.L.G. E Outros X E.M.F.F.G. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Reginaldo Monticelli-
- 79.-Execucao De Alimentos-1439/2002-P.H.D.S.S. E Outros X A.C.S. -Sobre O Contido Às Folhas 16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Cylmara Cardoso-
- 80.-Revisional De Alimentos-1441/2002-L.C.M. X A.F.M. E Outros -Sobre O Contido A Certidão De Folhas 12v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Carlos Frederico Viana Reis-
- 81.-Revisional De Alimentos-1463/2002-R.J.O. X L.R.O. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Giovani Pires De Macedo-
- 82.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1662/2002-E.P.M. X N.L. -Sobre O Contido Às Folhas 12v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Mylene Regina Veiga-
- 83.-Investigacao De Paternidade-1663/2002-C.H.F.L. E Outros X P.R.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Shirley Monteiro Munhoz-
- 84.-Alimentos-1682/2002-V.W.F.D.S. E Outros X J.R.G.D.S.
 Sobre O Expediente Devolvido Às Folhas 10, Manifestem-Se O (S) Autor (Es), No Prazo Legal.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-
- 85.-Execucao De Alimentos-1703/2002-G.K.C.L. X E.L.S. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Iara Costa Neves Caio-
- 86.-Execucao De Alimentos-1706/2002-M.K.S.P. E Outros X D.P. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Ademir Simoes-
- 87.-Execucao De Alimentos-1777/2002-S.D.C.D.S. E Outros X V.P.D.S. -Sobre O Contido Às Folhas 18v, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 88.-Divorcio Direto Consensual-1841/2002-L.A.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Altair Rodrigues De Paula-

89.-Investigacao De Paternidade-1918/2002-L.E.S. E Outros X V.E.A. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Procuração A Fim De Que Passe O Menor A Outorgante Do Instrumento De Mandato, Sob Pena De Indeferimento. -- Adv. Claudia Rodrigues-

Dorival Cardoso

Edson Jose Vianna

Douglas Moreira Nunes

Edson Laerte De Moraes

00374/2001

01797/2002

00313/2002

01563/1995

02300/2001

01948/2001

018

041

003

032

029

- 90.-Divorcio Direto Consensual-1935/2002-J.S.O. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Eliana Alves De Moraes-
- 91.-Divorcio Direto Consensual-1939/2002-V.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-
- 92.-Divorcio Direto Consensual-1940/2002-A.T.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Flizabeth Jacob-
- 93.-Divorcio Direto Consensual-1945/2002-R.F.A. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-
- 94.-Separacao Consensual-1951/2002-A.B.S. E Outros X J. Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Maria Tagata-
- 95.-Divorcio Direto Consensual-1962/2002-K.B.P. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Aureo Osmar Poyer Nogueira-
- 96.-Revisional De Alimentos-2000/2002-A.T.M. X N.N.M. E Outros -Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com Cópia Da Decisão Que Fixou Os Alimentos Bem Como A Xertidão De Nascimento Dos Filhos, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Jose Roberto Reale-
- 97.-Divorcio Direto Consensual-2033/2002-S.L.G. E Outros X -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Gilberto Jachstet-
- 98.-Divorcio Direto Consensual-2036/2002-J.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Solange Hegeto Prochet-Rj-
- 99.-Divorcio Direto Consensual-2110/2002-P.P.F.R. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 100.-Divorcio Direto Consensual-2112/2002-G.A.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Familia E Anexos Everaldo Caetano Da Silva Relaçao N° 53/2002 Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação

Advogado	Ordem	Processo
	004	01291/1996
Abraham Lincoln De Souza	086	01824/2002
Adilson Vendrame	038	00151/2002
	039	00152/2002
	046	00556/2002
Adir Nestor Bonfim	036	02530/2001
Adriana Mateus Marcal	001	00596/1987
	048	00627/2002
Alcides Pereira De Souza	058	00816/2002
Aldo Henrique Faggion	019	00754/2001
Alexandre Resende Da Silv	021	00846/2001
Alfeu Caetano De Moraes	013	00307/2000
Angelo Marcos Liutti	098	02094/2002
Antonio Fidelis	045	
Arildo Pires Carneiro	030	
Arthur Humberto Piancaste	002	00496/1994
Augusto Dos Reis Pinto	024	01269/2001
Carina C. Castilho	005	00418/1997
Carlos Augusto Rumiato	021	00846/2001
Carlos Henrique Schiefer	063	01080/2002
Carlos Roberto Lunardelli	031	02128/2001
Celina Kazuko Fujioka Mol	067	01177/2002
Celso Aldinucci	071	01506/2002
Cirineu Dias	005	00418/1997
Claudemir Molina	044	00477/2002
Claudia Maria Tagata	020	00778/2001
	079	01661/2002
Cleberson Luciano Candido	052	00717/2002
Clovis Rodrigues	083	01746/2002
Daniela Pazinatto	017	00283/2001
Darci Felix Junior	057	00793/2002

- 01799/1999 00778/2001 Elizabeth De Oliveira San Fabio Martins Pereira 020 Fernanda Arantes Mansano 060 00845/2002 023 01230/2001 Fernando Bastos Alves 030 02115/2001 Fernando Marco Rodrigues 030 02115/2001 Flaviane Pelloso Molina Flavio Nixon Petrilo 023 01230/2001 Frederico Moreira Camargo Georgina De Paula Brasile 090 01889/2002 Giane Lopes Tsuruta 043 00468/2002 00982/2001 047 00582/2002 Hilton Antonio Mazza Pava 084 01747/2002 Iara Costa Neves Caio 045 00480/2002 Izidoro Flumignan 00592/1999 008 01865/2002 Joao Marcelo Ribeiro 069 01433/2002 Ioao Mattar Netto 054 00735/2002 Jorge Benato Bueno Jose Antonio Andre 004 01291/1996 Jose Carlos Pereira De Go 00280/2002 100 00717/2002 Jose Franklin Falocci Fil Jose Roberto Balan Nassif 063 01080/2002 01965/2002 Jose Roberto Reale 091 Jose Romeu Do Amaral Filh 02128/2001 031 Kleber Franco De Lima 040 00229/2002 Luiz Alexandre Costa Bert 01138/2002 Luiz Carlos Bortoletto 096 02087/2002 Luiz Carlos Do Nascimento 033 02434/2001 Luiz Lopes Barreto Marcelo Pereira Costa 062 00900/2002 076 01570/2002 055 00742/2002 Marcio Augusto Barreiros Marcio Luiz Niero 063 01080/2002 Marco Antonio Goncalves V 016 01983/2000 Marcos De Queiroz Ramalho 01201/1006 Marcos Rogerio Lobo Colli 02513/2001 035 Maria Antonia Goncalves 00895/2002 061 01913/1997 Maria Aparecida Piveta Ca 093 01986/2002 087 01847/2002 02044/2002 Maria Das Gracas Vicelli 052 00717/2002 Maria Do Carmo Pinhatari Maria Terezinha Navarro 01720/2001 026 049 00651/2002 012 00148/2000 Marly Aparecida Pereira F 00820/2002 Mauricio Jose Morato De T 080 01665/2002 Meire Regina De Faria Pal 00324/2000 014 Moises Eduardo Bueno De O 054 00735/2002 Monica Zamarian 025 01320/2001 Mylene Regina Veiga 02518/1999 Nei De Los Santos Repiso 076 01570/2002 Nidia Kosienczuk R. Santo 061 00895/2002 02175/1998 Odilon Alexandre S. Marqu 053 00721/2002 Oscar Nascimento Oswaldo Americo De Souza 01714/2002 01983/2000 016 Patricia Yasuko Donomae 015 01163/2000 Paula Cristina Dias 010 00754/2001 Pedro Dias De Magalhaes 01799/1999 009 Renata Alexsandra R. Roma 081 01701/2002 00627/2002 02137/2002 Renata Dequech Renata Silva Brandao Renato Lima Barbosa 092 01967/2002 01848/2001 Roberto Machado Filho Roberto Mattar 066 01153/2002 Roberto Murawski Rabello 038 00151/2002 046 00556/2002 Rodaylas Lhamas Ferreira 064 01090/2002 014 00324/2000 Salvador Lopes Vieira Seishin Yogi Shiroko Numata Silvana Moreira Faria 027 01771/2001 00684/2002 01536/2002 Simone Andreatti Assunçao 012 00148/2000 Sineide Aparecida Viaro Soraia Araujo Pinholato 042 00379/2002 Tania Valeria De Oliveira 00105/2002 037 Toramatu Tanaka 075 01556/2002 Ulysses Aires Mercer 045 00480/2002 Valdir Demartine De Castr 01983/2000 016 Vania Regina Silveira Oue 072 01534/2002 Wagner De Oliveira Barros 052 00717/2002 01636/2002 088 01853/2002 01230/2001 023 010 02518/1999 077 01572/2002 00762/2002 Wilson Leite De Morais 00845/2002 1.-Execução De Ped.Administrativ-596/1987-L.D.S.K. X N.H.E. -Sobre O Contido Às Folhas 104/108, Manifestem-Se O(A) Au-
 - 2.-Separacao Judicial Litigiosa-496/1994-M.H.I.O. X L.O. Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 10 Dias.—Adv. Arthur Humberto Piancastelli-

tor (A) No Prazo Legal. -Adv. Adriana Mateus Marcal

3.-Divorcio Direto Litigioso-1563/1995-A.M.D.S. X O.S.S.J.

- -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Edson Jose Vianna-
- 4.-Regulamentacao De Visitas-1291/1996-E.L.N. E Outros X F.A.F.A. —, Sobre O Contido A Sindicância Realizada, Manifestem-Se As Partes Em 05 Dias.-Adv. Marcos De Queiroz Ramalho, Jose Antonio Andrew-
- 5.-Dis. De Sociedade De Fato-418/1997-M.O.C. X D.A.R.— O Requerido Sobre Fls. 95 Em 05 Dias.-Adv. Cirineu Dias E Carina C. Castilho-
- 6.-Execucao De Alimentos-1913/1997-J.P.N. E Outros X J.B.N. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça As Fls.80, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-
- 7.-Alimentos-2175/1998-E.M.F.A. E Outros X J.F.A.— Compete A Autora A Atualização Do Débito Em Execução, Conforme Artigo 614,Ii Do Cpc. -Adv. Nidia Kosienczuk R. Santos-
- 8.-Execucao De Alimentos-592/1999-L.M. X J.A.C.M. -Sobre O Contido Às Folhas 101, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Izidoro Flumignan-
- 9.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1799/1999-C.E.A. E Outros X G.D.S.A. —, -Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Elizabeth De Oliveira Santana E Pedro Dias De Magalhaes-
- 10.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2518/1999-N.N.S. E Outros X J.A.C.- Ao Interessado Sobre Fls. 123.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Mylene Regina Veiga-
- 11.-Execucao De Alimentos-61/2000-J.S.P. E Outros X H.S.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça As Fls.86, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Maria Terezinha Navarro-
- 12.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-148/2000-L.F.C. X M.P.—Indefiro O Pedido De Fls. 102/104 Para A Realização De Novo Exame Sob A Gratuidade Judicia, Uma Vez Que O Laboratório Ali Indicado Como Entidade Particular Que É Não Está Vinculado Ao Contido No Disposto Na Lei 1060/50, Mesmo Porque Segundo Se Infere Dos Esclarecimentos Prestados Às Fls. 98/99 O Perito Que Subscreve Aquela Peça Afirma Com Convicção Que O Réu É O Pai Biológico Do Autor, Fato Que Aliás, Não É Negadona Primeira Pericia Realizada. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em I(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 10/09/2003 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Terezinha Navarro E Simone Andreatti Assuncao-
- 13.-Separacao Judicial Litigiosa-307/2000-P.S.A. X A.T.N. -Sobre O Contido Às Folhas 131, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Alfeu Caetano De Moraes-
- 14.-Divorcio Direto Consensual-324/2000-O.A.O. X M.T.T.O.
 —Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do
 Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.Adv. Salvador Lopes Vieira E Meire Regina De Faria Palla
 Fontes-
- 15.-Execucao De Alimentos-1163/2000-A.J.D.S.O. E Outros X T. Defiro O Pedido De Fls. 78, Aguarde-Se Pelo Prazo 15 Dias.-Adv. Patricia Yasuko Donomae-
- 16.-Execucao De Alimentos-1983/2000-L.R.M. E Outros X R.F.M. Indefiro, O Pedido De Fls. 10/101, Pelo Fundamentos Às Fls. 97/98. Ao Exequente Para Dar Prosseguimento Ao Feito.-Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior, Valdir Demartine De Castro E Marco Antonio Goncalves Valle-
- 17.-Execucao De Alimentos-283/2001-L.A.O. E Outros X M.A.O. -Sobre O Contido Às Folhas 100v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Daniela Pazinatto-
- 18.-Alimentos-374/2001-J.F.S. E Outros X V.A.S. -Sobre O Contido Às Folhas 29/31, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Dorival Cardoso-
- 19.-Revisional De Alimentos-754/2001-D.S.N. E Outros X D.F.S. À Parte Autora Para Que Subscreva O Acordo De Fls. 209/212, No Prazo De 10 Dias.-Adv. Paula Cristina Dias, Aldo Henrique Faggion-
- 20.-Execução De Sentença-778/2001-B.M.G.D. E Outros X J.D.J. Sentença De Fls. 86, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 84, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Claudia Maria Tagata E Fabio Martins Pereira-
- 21.-Alimentos-846/2001-A.F.S. E Outros X W.F.S. —Sentença De Fls.33. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 29/30, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Carlos Augusto Rumiato E Alexandre Resende Da Silva-
- 22.-Revisional De Alimentos-982/2001-D.F.C. E Outros X G.F.C. -Sobre O Contido Às Folhas 63/64, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-

- 23.-Guarda De Menor-1230/2001-M.L.R. X C.A.S.A. —,- Sobre Os Documentos De Fls. 97/100, Diga A Requerida Em 05 Dias. Após, Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros, Flavio Nixon Petrilo E Fernanda Arantes Mansano-
- 24.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1269/2001-S.C.P. X O.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Augusto Dos Reis Pinto-
- 25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1320/2001-O.D.F. E Outros X O.A.J. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.47, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal-Adv. Monica Zamarian-
- 26.-Divorcio Direto Consensual-1720/2001-M.L.F.O. E Outros X J. —Sentença Fls. 20. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 18, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Maria Do Carpo Pinhatari Ferreira.
- 27.-Embargos A Execucao-1771/2001-G.N.C.I. X G.C.A.N.—Trata-Se De Embargos De Declaração...Visto Etc.....Os Embargos Merecem Provimento...... Assim Sendo, Em Sede De Embargos De Declaração, Para Suprir A Contradição Apontada, Mantendo A Condenação Do Réu Nas Custas E Honorários, Revogando A Suspensão Da Exibilidade Tais Verbasuma Vez Que Não Requerido Pelo Embargante Os Beneficios Da Lei 1060/50.-Adv. Seishin Yogi-
- 28.-Embargos A Execucao-1848/2001-A.T.N. X M.A.N. Designo O Dia 28/02/2002, Às 13:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Roberto Machado Filho E Marcio Luiz Niero-
- 29.-Medida Cautelar Inominada-1948/2001-J.A.R. X J.G.M.—O Requerido Cmunica A Saída Da Autora Do Antigo Lar Comum, Pleiteando A Extinção Da Medida Cautelar. Em Que Pese O Aparente Desinteresse Da Autora, Entendo Que O Mérito Da Demanda Deva Ser Julgado Juntamente Com A Ação Principal, Já Ajuizada, Razão Pela Qual Suspendo O Curso Do Presente Feito Até Final Julgamento Nos Autos Em Apenso. -Adv. Edson Laerte De Moraes E Terezinha Demartino-
- 30.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2115/2001-J.V.D.M. E Outros X G.G.S. E Outros -Designado O Dia 03/06/2003, Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento, Manifeste-Se O Autor Sobre Fls. 92.-Adv. Fernando Bastos Alves, Fernando Marco Rodrigues De Lima E Arildo Pires Carneiro-
- 31.-Exoneracao De Alimentos-2128/2001-J.M.S.S. X E.R.S. Designo O Dia 09/06/2003, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Jose Romeu Do Amaral Filho E Carlos Roberto Lunardelli-
- 32.-Indenizacao-2300/2001-J.A.R. X J.G.F. -Intime-Se A Parte Autora Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Edson Laerte De Moraes-
- 33.-Execucao De Alimentos-2434/2001-R.H.C.S. E Outros X L.A.S. -Sobre O Contido Às Folhas 54, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Luiz Carlos Do Nascimento-
- 34.-Separacao Judicial Litigiosa-2492/2001-S.O.S.C. X F.A.C.— Ao Preparo Pelo Réu. Após Voltem-Me.-Adv. Flavia-
- 35.-Execucao De Alimentos-2513/2001-C.C.M. E Outros X J.C.M. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.23, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcos Rogerio Lobo Colli-
- 36.-Execucao De Alimentos-2530/2001-S.F.V. E Outros X B.F.V. -Intime-Se A Parte Autora Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Adir Nestor Bonfim-
- 37.-Execucao De Alimentos-105/2002-J.V.S.T. E Outros X M.A.T. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço Do Executado.-Adv. Tania Valeria De Oliveira-
- 38.-Execucao De Alimentos-151/2002-M.S.O.T. X I.F.T.— Face O Contido Na Petição De Fls. 102/104, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 99/100. À Exequente Para Em 05 Dias Manifestar-Se Sobre O Ali Contidio. -Adv. Roberto Murawski Rabello E Adilson Vendrame-
- 39.-Execucao De Alimentos-152/2002-G.O.T. E Outros X I.F.T.— Face O Contido Na Petição De Fls. 58/60, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 54/56. À Exequente Para Em 5 Dias Manifestar-Se Sobre O Ali Contido.-Adv. Roberto Murawski Rabello E Adilson Vendrame-
- 40.-Med.Caut.De Sep.De Corpos-229/2002-C.S.D.S. X C.A.D.-Sobre O Contido Às Folhas 22v. Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Kleber Franco De Lima-
- 41.-Execucao De Alimentos-313/2002-C.H.P.S. E Outros X R.C.F.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.27/29,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Edson Jose Vianna-
- 42.-Separacao Consensual-379/2002-L.Z.S. E Outros X J. Sentença Fls. 92. "...Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 13, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

- 43.-Alimentos-468/2002-A.A.V. E Outros X G.R.P. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Giane Lopes
- 44.-Revisional De Alimentos-477/2002-R.L.C. X P.T.S.C. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Claudemir Molina-
- 45.-Revisional De Alimentos-480/2002-O.C.P.L. X J.C.S.P.L. Trata-Se De Ação De Revisional De AlimentosVisto Etc.... Motivos Pelos Quais Indefiro O Pedido De Tutela Antecipada, Para Manter, Por Ora O Valor Dos Alimentos Naquele Originalmente Fixado Nos Autos 2099/01. Designo O Dia 27/06/2003, Às 16:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Antonio Fidelis, Iara Costa Neves Cajo E Ulysses Aires Mercer-
- 46.-Execucao De Alimentos-556/2002-M.S.O.T. X I.F.T.— Face O Contido A Petição De Fls. 60/62, Suspendo A Efetividade Da Decisão De Fls. 99/100. À Exequente Parta Em 5 Dias Manifestar -Se Sobre O Ali Contido.-Adv. Roberto Murawski Rabello F Adilson Vendrame-
- 47.-Execucao De Alimentos-582/2002-L.C.S. E Outros X A.F.S.F. Defiro O Pedido De Fls. 31.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 48.-Revisional De Alimentos-627/2002-C.D.F. X J.A.F. E Outros -Designado O Dia 05/06/2003, Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento. Indefiro O Pedido De Fls. 65, Posto Que Eventual Inadimplemento, Ainda Que Parcial, Implicará Na Possibilidade De Ação Executividade E Não Como Pretende O Requerido. -Adv. Adriana Mateus Marcal E Renata Dequech-
- 49.-Execucao De Alimentos-651/2002-D.V.S.O. E Outros X A.S.—Às Fls.19 As Partes Declraram Ser Pessoas Pobres Na Acepção Jurídica Do Termo, Requerendo Portanto Os Beneficios Da Assitência Juduciária Gratuita, Oque Vale Para Custas E Eventuais Honorários, Motivo Pelo Qual Indefiro O Pedido De Fls. 26/27.-Adv. Maria Terezinha Navarro-
- 50.-Execucao De Alimentos-664/2002-K.F.L.D. E Outros X M.P.D. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21/24, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Luiz Lopes Barreto-
- 51.-Execucao De Alimentos-684/2002-I.P.L. E Outros X A.T.L. -Sobre O Contido Às Folhas 49/51 E Expediente Devolvido Às Fls.54/56 Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. Adv. Shiroko Numata-
- 52.-Execucao De Alimentos-717/2002-V.H.V.S. E Outros X J.M. -Despacho De Fls. 08/10 (...Ante A Ausência De Justificativa Justa Para A Inadimplência Descrita Na Inicial, Decreto A Prisão Civil Do Executado Pelo Prazo De 60 Dias, Ou Até Que Pague O Valor Da Pensão Alimentícia Relativa Aos Três Últimos Meses Em Execução, A Ser Atualizado Por Cálculo Do Sr. Contador Judicial....) Manifeste-Se O Autor Sobre Termo De Deposito De Fls. 73.-Adv. Jose Franklin Falocci Filho, Maria Das Gracas Vicelli, Wagner De Oliveira Barros E Cle-
- 53.-Alter. Guarda E Respon.-721/2002-G.G.P. X S.C.A. -So-bre A Contestação E Reconvenção Apresentadas, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Odilon Alexandre S.
- 54.-Revisional De Alimentos-735/2002-C.S.J. X F.M.S.S. E Outros —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Joao Mattar Netto E Moises Eduardo Bueno De Oliveira-
- 55.-Investigacao De Paternidade-742/2002-R.C.P. E Outros X C.B. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-
- 56.-Divorcio Direto Litigioso-762/2002-R.G.M. X G.H.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 57.-Execucao De Alimentos-793/2002-Y.T.S. E Outros X M.S.— Ao Exequente.-Adv. Darci Felix Junior-
- 58.-Execucao De Alimentos-816/2002-M.B.R. E Outros X L.B.—....Visto Etc.... Determino Que O Exequente Se Manifeste-Se Especificamente Sobre O Cintido As Fls. 38/40 E Também Sobre O Depósito De Fls. 27, Uma Vez Que A Principio Tais Elementos Induzem A Conclusão De Que O Pagamento Integral Da Divida Antes Da Citação Do Requerido.-Adv. Alcides Pereira De Souza-
- 59.-Execucao De Alimentos-820/2002-R.V.S.G. E Outros X J.B.G. -Sobre O Contido Às Folhas 34/44, Manifestem-Se Os Exequentes No Prazo Legal. -Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes-
- 60.-Impugnacao A Ass. Judiciaria-845/2002-C.A.S.A. X M.L.R.— Sentença De Fls. 24/26. ... Visto Etc... Assim, Em Face Do Acima Exposto E O Constante Dos Autos E Parecer Do D. Promotor De Justiça, Que Comprova Ter O Impugnado Condições Financeiras De Arcar Com As Custas Do Rpocesso Sem Privar Dos Meios De Subsistência, Tenho Que, Por Ora É De Ser Indefirido O Beneficio Pleiteado Na Contestação, Dando-Se Prosseguimento Ao Feito Em Seus Ulteriores Termos, Sem Contudo Condená-Lo Ao Disposto No Inciso 1º Do Artigo 4º Da Lei 1060/50. Custas Do Incidente Pelo Impugnado.-Adv. Wilson Leite De Morais E Fernanda Arantes Mansano-

- 61.-Alimentos-895/2002-H.O.B. E Outros X J.V.B. E Outros Mantenho A Decisão Agravada Em Virtude Da Ausênci Junto À Cópia Das Razões De Agravo, Pois O Réu Não Apresentou Qualquer Documento Comprobatório Da Renda Alegada. Aguarde-Se Eventual Solicitação De Informações.-Adv. Nidia Kosienczuk R. Santos E Maria Antonia Goncalves-
- 62.-Regulamentacao De Visitas-900/2002-A.A.L. X M.B.S.M.
 -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham,
 Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcelo
 Pereira Costa-
- 63.-Revisional De Alimentos-1080/2002-L.E.G. X M.V.B.G.

 —,-Eventual Inadiplemento Deverá Ser Suscitado Através De Açãoadequada. Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia, Carlos Henrique Schiefer E Jose Roberto Balan Nassif-
- 64.-Execucao De Alimentos-1090/2002-S.H.C. E Outros X M.G.C. Ao Exequente, No Prazo Leagl.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira-
- 65.-Execucao De Alimentos-1138/2002-R.L.V.R. E Outros X N.O.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Luiz Alexandre Costa Berti-
- 66.-Execucao De Alimentos-1153/2002-J.P.J. E Outros X J.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Ás Fls.30v., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Roberto Mattar-
- 67.-Alimentos-1177/2002-F.A.M.J. E Outros X A.P.M. E Outros Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 2(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), 1/2 Para O 1º Requerido, 1/2 Para O 2º Requerido E 1 Para O 3º Requerido, A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/05/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda Sobre O Contido Às Fls. 49.-Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni-
- 68.-Separacao Judicial Litigiosa-1300/2002-S.A.F. X O.B.F. Regularize A Autora Sua Representação Processual Em 10 Dias, Sob Pena De Extinção. Designo O Dia 22/08/2003, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação.-Adv. Georgina De Paula Brasileiro-
- 69.-Execucao De Alimentos-1433/2002-B.B.X. E Outros X V.B.X. -Sobre O Contido Às Folhas 29, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Joao Marcelo Ribeiro-
- 70.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1440/2002-S.I. X N.D.S.R.-Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14/17,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 71.-Execucao De Alimentos-1506/2002-S.P.L. E Outros X N.L. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.41 E 43, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal. Manifeste-Se Ainda Sobre Justificativa E Documentos Que Acompanham, No Prazo Legal.-Adv. Celso Aldinucci-
- 72.-Execucao De Alimentos-1534/2002-V.M.A.S. E Outros X L.R.G.S. -Sobre O Contido Às Folhas 49/53, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Vania Regina Silveira Queiroz-
- 73.-Execucao De Alimentos-1535/2002-L.E.V.C. E Outros X S.L.A.C. Defiro O Pedido De Suspenção Do Feito, Conforme Fls. 11/12. -Adv.Jorge Benato Bueno-
- 74.-Execucao De Alimentos-1536/2002-I.K.M.B. E Outros X W.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.14, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Silvana Moreira Faria-
- 75.-Anulacao De Registro De Nasci-1556/2002-I.A.A. E Outros X L.S.M. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Toramatu Tanaka-
- 76.-Revisional De Alimentos-1570/2002-R.C.B.F. X A.G.F. E Outros ,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Nei De Los Santos Repiso E Marcelo Pereira Costa-
- 77.-Execucao De Alimentos-1572/2002-E.C.M.R.O. E Outros X N.R.O. -Sobre O Contido Ås Folhas 19v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 78.-Execucao De Alimentos-1636/2002-C.P.D.R. E Outros X A.F.D.R. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 79.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1661/2002-C.C. X J.S. Sobre O Contido Às Folhas 13v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Claudia Maria Tagata-
- 80.-Medida Cautelar Inominada-1665/2002-S.M.P. X C.P.F.— Ao Preparo Pelo Réu. Após, Voltem-Me Para Sentença.-Adv. Mauricio Jose Morato De Toledo-
- 81.-Execucao De Alimentos-1701/2002-V.R.S. E Outros X J.L.S. -Sobre O Contido Às Folhas 17/23, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Renata Alexsandra R. Romanos-

- 82.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-1714/2002-C.S. E Outros X J. Sentença De Fls. 14. Visto Etc... Homologo O Acordo De Fls. 02/03, Vez Que Este Resguarda A Contento Os Interesses Das Partes, Para Julgar Dissolvido O Vinculo Matrimonial Entre Eles Existentes. Custas De Lei Pelos Requerentes. Adv. Oscar Nascimento-
- 83.-Negatoria De Paternidade-1746/2002-M.B.R. X M.M.R. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Clovis Rodrigues-
- 84.-Divorcio Direto Litigioso-1747/2002-L.R.S. X J.R.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-
- 85.-Reconhecimento Sociedade Fato-1797/2002-E.J.P. X M.C.S. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Autor Para, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Douglas Moreira Nunes-
- 86.-Execucao De Alimentos-1824/2002-I.F.S.D.S. E Outros X S.D.S. —Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Do Cálculo Dos Meses Em Execução, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Abraham Lincoln De Souza-
- 87.-Divorcio Direto Litigioso-1847/2002-R.M.S. X R.L.S. À Autora Para Que Proceda O Reconhecimento De Firma Das Assineturas Constantes Das Declarações De Fls. 07/09.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-
- 88.-Alimentos-1853/2002-B.K.S.C. E Outros X C.A.C. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/06/2002 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 89.-Execucao De Alimentos-1865/2002-T.M.J. E Outros X T.M. -Sobre O Contido Às Folhas 23/24, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Joao Donizetti Vieira-
- 90.-Separacao Judicial Litigiosa-1889/2002-A.P.V.B.A. X E.A. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 23/06/2003 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Frederico Moreira
- 91.-Dis. De Sociedade De Fato-1965/2002-L.C.A. E Outros X A.R.I. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2 (Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Diante Do Contido Na Inicial E Documentos Acostados, Principalmente O Boletim De Ocorrência De Fls. 12, Dando Conta Do Comportamento Agressivo Do Requerido, Defiro À Requerente A Guarda Exclusiva Da Filha Até Decisão Final Do Presente.-Adv. Jose Roberto Reale-
- 92.-Divorcio Direto Litigioso-1967/2002-C.A.S. X R.S.T. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês.-Adv. Renato Lima Barbosa-
- 93.-Separacao Judicial Litigiosa-1986/2002-N.B.C.F. X J.A.F. Trata-Se De Separação Judicial Litigiosa Visto Etc.... No Caso Vertente, A Autora Não Reside Nessa Comarca E Também O Ré, Por Conseguinte Deverá A Ação Ser Ajuizada No Domicillo De Um Deles, Pois Se A Requerente Abre Mão De Seu Previlégio De Foro Previsto No Artigo 100, Inciso 1º Do Cpc, Não Pode Ajuizar A Demanda Em Domicilio Diverso Daquele Réu, Motivo Pelo Qual Declino-Me Da Competencia Para Remeter Os Autos Á Comarca De Cambé, Para Que Lá Seja O Pedido Processado E Julgado Até Final Decisão, Procedendo-Se As Respectivas Baixas E Anotacões.-Adv. Maria Abarecida Piveta Carrato-
- 94.-Separacao Consensual-2044/2002-D.S.L. E Outros X J. Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-
- 95.-Divorcio Direto Consensual-2056/2002-O.A.C. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcia Teshima-
- 96.-Execucao De Alimentos-2087/2002-T.H.S.A.P. E Outros X R.A.P.—Deve O Procurador Da Exequente Regularizar A Representação De Sua Cliente, Posto Que O Instrumento De Fls. O5 Não Supre, Em 10 Dias Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Luiz Carlos Bortoletto-
- 97.-Revisional De Alimentos-2093/2002-A.J.L.N. X L.A.S.N.
 —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A
 Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A
 Propositura Da Presente Demanda, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Sineide Aparecida Viaro-
- 98.-Execucao De Alimentos-2094/2002-E.C.P.S. E Outros X L.S. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Dos Documentos Necessários Para A Propositura Da Presente Demanda, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Angelo Marcos Liutti-
- 99.-Regulamentacao De Visitas-2137/2002-A.C.M. X G.M.M.

E Outros—Junte O Autor Cópia Da Certidão De Nascimento Da Filha, Posto Que Tal Documento Se Mostra Indispensável À Propositura Da Ação, No Prazo De 10 Dias, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Renata Silva Brandao-

100.-Carta Precatoria-280/2002-Oriundo Da Comarca De Andira/Pr-Civel, Familia E Anexos -M.P.C. X N.C.C.—Para Que Assine O Auto De Adjudicação.-Adv. Jose Carlos Pereira De Godov.

Poder Judiciario: Comarca De Londrina - Est 1 - Vara De Familia E Anexos Everaldo Caetano Da Silva Relação Nº 54/2002 Março Antonio Massaneiro

Índice De Publicação			
Advogado	Ordem	Processo	
Ademir Simoes	082	01705/2002	
Adolfo Luiz De Souza Gois	041 077	02362/2001 01574/2002	
Adriana Rossini	012	02147/1999	
Akemi Maria Borcezzi	043	02419/2001	
Andrey Fabiano Lustoza Fe Antonia Maria Da Costa	056 067	00490/2002 00970/2002	
Antonio Dib Gagni	007	01984/1998	
Antonio Esteves Da Silva	002	00531/1994	
Antonio Fidelis Aparecido Medeiros Santos	054 074	00445/2002 01403/2002	
Arivaldy Rosaria Stela Al	024	01895/2000	
Arthur Oliva Filho	023 022	01783/2000 01717/2000	
Augusto Jondral Filho	044	02458/2001	
Braulino Bueno Pereira	011	01758/1999	
Carla Regina Prado Fogaca Carmen Das Gracas Silva M	085 031	01733/2002 00405/2001	
	073	01402/2002	
Casemiro Framil Filho	034 020	01210/2001 01422/2000	
Cassio Nagasawa Tanaka	028	02507/2000	
-	015	00650/2000	
Cecilia Inacio Alves Cintia Cristina De Olivei	030 032	00132/2001 00689/2001	
Claudia Maria Tagata	091	01915/2002	
CI I B I	097	02151/2002	
Claudia Rodrigues Claudiney Dos Santos	010 034	00940/1999 01210/2001	
Cleuza Da Costa Soeiro Pa	025	02191/2000	
Cleverson Schon Cleve Denilson De Oliveira Silv	029	02521/2000	
Dorival Cardoso	099 009	02169/2002 00861/1999	
Edgar Arantes Vieira	053	00337/2002	
Eduardo Sene Cardoso Elizandro Marcos Pellin	042 071	02393/2001 01285/2002	
Eneas Costa Guimaraes Fil	071	01265/2002	
Fatima Aparecida Lucchesi	003	01176/1995	
Fernanda Arantes Mansano Fernando Silva Goncalves	018 056	01131/2000 00490/2002	
Flavio Nixon Petrilo	018	01131/2000	
Francisco Eduardo De Oliv	093	02081/2002	
Giane Lopes Tsuruta	004 066	00753/1997 00924/2002	
Gilberto Baumann De Lima	005	00709/1998	
Gustavo Aydar De Brito Hilton Antonio Mazza Pava	046 049	02525/2001 00068/2002	
Hittoii Alitoillo Mazza Fava	023	01783/2000	
Iara Costa Neves Caio	054	00445/2002	
Joao Francisco Goncalves Joao Rodrigues De Oliveir	050 040	00097/2002 02248/2001	
Jose Roberto Reale	014	00601/2000	
	035	01375/2001 01817/2002	
Juliana Arjonas Ronchi	088 065	00872/2002	
Juliano Tomanaga	013	00386/2000	
	048 056	00061/2002 00490/2002	
	086	01741/2002	
	039	02145/2001	
Jurandir Venancio De Oliv	036 027	01560/2001 02462/2000	
Karen Loni Baer Silva	001	00507/1994	
Laurindo Moreira Carvalho Leandro Toledo Volpato	078 099	01590/2002 02169/2002	
Lineu Pedro Spagolla	007	01984/1998	
Louriberto Vieira Goncalv	083	01710/2002	
Luciano Menezes Molina Marcelo Baldassarre Corte	046 058	02525/2001 00602/2002	
Marcelo Vieira Justus	050	00097/2002	
Marcia Teshima	095 063	02131/2002 00750/2002	
Marcio Augusto Barreiros	061	00/30/2002	
Marco Antonio Goncalves V	047	02609/2001	
Maria Antonia Goncalves	084 045	01713/2002 02510/2001	
Maria Aparecida Piveta Ca	096	02138/2002	
Maria Augusta Dias De Sou Maria Dirce Triana	081	01700/2002	
Maria Elizabeth Jacob	069 016	01113/2002 00705/2000	
Maria Terezinha Navarro	055	00465/2002	
Mario Geraldo Costa Barro Marly Aparecida Pereira F	032 073	00689/2001 01402/2002	
Marta De Areco Pereira Pa	019	01289/2000	
Massami Tsukamoto	037	01823/2001	
Mauricio De Oliveira Carn Nilton Rodrigues De Santa	065 030	00872/2002 00132/2001	
	052	00329/2002	
Nivaldo Gotti	002 025	00531/1994 02191/2000	
Nohad Abdallah	049	00068/2002	
Oriana Dulce Alho Gotti	061	00637/2002	
	025	02191/2000	

Orlando Gomes	021	01708/2000
Paulo Osamu Sakamoto	042	02393/2001
Pedro Vinha	070	01131/2002
Pericles Jose Menezes Del	046	02525/2001
Priscila Yumiko Sakamoto	042	02393/2001
Raquel Cabrera Borges	029	02521/2000
Raul Aparecido De Camargo	800	02456/1998
Raul Infante Lessa	092	02048/2002
Reginaldo Monticelli	018	01131/2000
Renata Silva Brandao	068	01102/2002
	059	00615/2002
Renato Domingues Brito	051	00303/2002
Rita De Cassia Ferreira L	094	02086/2002
	064	00754/2002
Rita Voroniuki Takada	069	01113/2002
Roberto Moriyoshi Nidahar	100	02178/2002
Roberto Murawski Rabello	029	02521/2000
Robson Marcelo A. Martins	075	01448/2002
Rogerio Nunes De Oliveira	032	00689/2001
Rosangela Lie Miya	087	01793/2002
Rosemeire Galetti	006	01808/1998
Rossana Moreira Gomes	040	02248/2001
Sandra Matsubara	072	01365/2002
Seishin Yogi	033	01159/2001
Sheila Maria Mendes Angel	060	00616/2002
Silvia Da Graca Yung	090	01884/2002
Silvia Helena P. Zuan Est	042	02393/2001
Soraia Araujo Pinholato	068	01102/2002
Sumie Sonia Miyazaki	076	01524/2002
Tadeu Arilson Stulzer	062	00648/2002
Tania Tamiko Iizuka Pitsi	017	01119/2000
Ulysses Aires Mercer	054	00445/2002
Valeria Cristina Dos Sant	089	01852/2002
Vanessa Jamus Marchi	025	02191/2000
Wagner De Oliveira Barros	079	01673/2002
g =	057	00558/2002
	098	02167/2002
	020	01422/2000
	010	00940/1999
	080	01692/2002
	038	02067/2001
	062	00648/2002
Wander Luizetto Ferezin	026	02433/2000
Willyan R. Soares	073	01402/2002
willyali R. Soales	0/3	01402/2002

- 1.-Separacao Consensual-507/1994-M.B. X M.V.B. -Sobre O Contido Às Folhas 35, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Karen Loni Baer Silva-
- 2.-Execucao De Alimentos-531/1994-W.M.S. E Outros X E.M.S. Defiro O Pedido De Fls. 189, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Antonio Esteves Da Silva E Nivaldo Gotti-
- 3.-Retificacao-1176/1995-M.O.B. X A.B. -Sobre O Contido Às Folhas 89, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Fatima Aparecida Lucchesi-
- 4.-Execucao De Alimentos-753/1997-V.S.D. E Outros X A.B.D. -Sobre O Contido Às Folhas 104/106, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 5.-Revisional De Alimentos-709/1998-J.P.C.B. E Outros X P.O.F.B. -Sobre O Contido Às Folhas 369/370, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Gilberto Baumann De
- 6.-Revisional De Alimentos-1808/1998-N.M.F. X L.S.F. E Outros—Indefiro O Pedido De Fls. 242 Posto Que, Não Se Trata De Verba Vinculado Que Não Se Encontra Á Disposição Nem Do Executado Nem Da Exequente, Devendo, Portanto Ser Mantida A Decisão Comunicada Às Fls. 239.-Adv. Rosemeire Galetti-
- 7.-Investigacao De Paternidade-1984/1998-M.K.D.O. X J.F.S.
 —,-Sobre O Contido Às Folhas 86, Manifestem-Se A Parte
 Interessada No Prazo Legal.-Adv. Lineu Pedro Spagolla E Antonio Dib Gagni-
- 8.-Execucao De Alimentos-2456/1998-B.R.V.B. E Outros X W.C.B.—Deixo De Acolher O Pedido De Fls. 127/131 Por Falta De Amparo Legal.-Adv. Raul Aparecido De Camargo Bueno-
- 9.-Alimentos-861/1999-D.F.F. E Outros X D.B.F. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.44, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Dorival
- 10.-Dis. De Sociedade De Fato-940/1999-S.P.S. X I.P.M. —,Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem
 Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova
 Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Claudia Rodrigues-
- 11.-Investigacao De Paternidade-1758/1999-M.G.L. E Outros X T.M.L.G. -Sobre O Na Cota Ministerial De Folhas 48, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Braulino Bueno Pereira-
- 12.-Separacao Consensual-2147/1999-Ivani Maria Garrido Mota X Luiz Cecilio Mota. Para Deferimento Do Pedido De Folhas 42/43 Deverão Os Interessados Demonstrar O Recolhimento Do Tributo Incidente Sobre O Ato - Adv. Adriana Rossini-
- 13.-Execucao De Alimentos-386/2000-N.F.S. E Outros X A.A.S. —Intime-Se O Exequente Para, No Prazo De 05 Dias, Emendar Com A Juntada Do Novo Cálculo. -Adv. Juliano Tomanaga-
- 14.-Dissolucao Soc.Fato-601/2000-M.A.P. X G.C.S. Ao(S) Autor(Es) Sobre Fls.55, No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-
- 15.-Embargos De Terceiro-650/2000-Edna Mairene Kaneta X

- Alex Kaneta E Outros—Para Deferimento Do Pedido De Fls. 48, Deverá O Subscritor Apresentar Procuração De Uma Das Partes, Posto Que Se Trata De Feito Sob Segredo De Justiça.-Adv. Cassio Nagasawa Tanaka-
- 16.-Divorcio Direto Litigioso-705/2000-A.C.J. X S.A.O.—Indefino O Pedido De Fls. 58 Posto Que A Sentença Transitou Em Julgado Em 06/06/2002, Conforme Certidão De Fls. 57v. Adv. Maria Elizabeth Jacob-
- 17.-Reconhecimento Sociedade Fato-1119/2000-M.A.G. X J.P.S. Defiro O Pedido De Fls. 55/56.-Adv. Tania Tamiko lizuka Pitsilos-
- 18.-Dissol.Soc.C/C Alimentos-1131/2000-C.J.S. X J.B.R. Trata-Se De Agravo Retido....Etc.... Ora Não Se Pode Por Questão De Equidade Conferir-Se Àquele Que Não É Casado, Direitos Não Previstos Nem Mesmo Em Favor Daqueles Que Regularmente O São, Sendo Que A Melhor Solução Para A Questão Ora Em Apreçoa Mantença E Recolhimento, Pelo Menos No Momento, Da Incomunicabilidade Dos Direitos Do Requerido, Posto Que Se Enquadra Na Legislação Retro Citada, Razão Pela Qual Revogo A Decisão De Fls. 95, E Uma Vez Que Esta Ainda Não Fora Cumprida, Que Se Abstenha A Escrivania De Es/Xpedir O Officio Determinado.-Adv. Reginaldo Monticelli, Fernanda Arantes Mansano E Flavio Nixon Petrilo-
- 19.-Embargos A Execucao-1289/2000-A.T.N. X M.A.N. E Outros—Ao Embargante Sobre Fls. 158, No Prazo Legal.-Adv. Marta De Areco Pereira Paiva-
- 20.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1422/2000-M.C.O. E Outros X L.F. —,-Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 66/69, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Casemiro Framil Filho-
- 21.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1708/2000-M.R.A. X V.A.J. -Sobre O Contido Às Folhas 45v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Orlando Gomes-
- 22.-Execucao De Alimentos-1717/2000-D.J.L. E Outros X L.D.L. —Intime-Se O(A) Representante Legal Do Requerido Para, Em 05 Dias, Fornecer O Atual Endereço De Seu Cliente.-Adv. Arthur Oliva Filho-
- 23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1783/2000-D.W.B. E Outros X J.C.D.A. —, Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Perical A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves E Hilton Antonio Mazza Pavan-
- 24.-Anulacao De Registro De Nasci-1895/2000-C.A.S. X J. -Sobre O Contido Às Folhas 46v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-
- 25.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2191/2000-K.P.F.C. E Outros X A.J.P. —Face O Contdio No Laudo Pericial De Fls. 37/40, Dando Conta De Que É Alta A Probabilidade Do Requerio Ser O Genitor Da Autora,Fixo Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Sobre O Agravo Retido De Fls. 73/77, Manifeste-Se O Agravado No Prazo Legal.-Adv. Cleuza Da Costa Soeiro Pagnan, Vanessa Jamus Marchi, Nivaldo Gotti E Oriana Dulce Alho Gotti-
- 26.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2433/2000-Y.R.G.A. E Outros X R.A.G. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.12, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wander Luizetto Ferezin-
- 27.-Execucao De Alimentos-2462/2000-F.B.S. E Outros X Q.O.S.J. -Sobre O Contido Às Folhas 79v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jurandir Venancio De Oliveira-
- 28.-Separacao Judicial Litigiosa-2507/2000-T.A.F. X F.V.F. Ao(S) Autor(Es).-Adv. Cassio Nagasawa Tanaka-
- 29.-Investigacao De Paternidade-2521/2000-R.A.M. X V.S. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Roberto Murawski Rabello, Raquel Cabrera Borges E Cleverson Schon Cleve-
- 30.-Revisional De Alimentos-132/2001-M.S.V.J. X A.P.D.S. E Outros—Ante O Contido Na Petição De Fls. 68/70, Dando Conta Do Descumprimento Pelo Autor Do Acordo Homologado Às Fls.63, Defiro O Pedido De Busca E Apreensão Do Mero E..., Para Tanto Expedindo-Se A Necessária Carta Precatória, Que Deverá Ter Caráter Itinerante Para O Caso De Ter O Pai Ausentado-Se Do Endereço De Fls. 75.-Adv. Cecilia Inacio Alves E Nilton Rodrigues De Santana-
- 31.-Alimentos-405/2001-M.F.O. E Outros X M.F.O.—Diante Do Contido Na Certidão Do Sr. Meirinho, Concedo Ao Executado Os Benefícios Da Assistência Judiciária Gratuita.-Adv. Carmen Das Gracas Silva Marins-
- 32.-Separacao Judicial Litigiosa-689/2001-R.A.P. X C.L.N.P.—Trata-Se De Pedido De Redução Do Valor Dos Alimentos Fixados....Visto Etc.... Assim É Que Ante Os Elementos Ora Trazidos Aos Autos, Reduzo O Valor Dos Alimentos Provisórios, Devidos À Filha C. Para O Equivalente A 01 Salário Mínimo Mensal, Devidos A Partir Da Citação. No Que Se Infere Aos Aluguéis Sobre O Imóvel Comum Estes Devem Ser Partilhados Posto Que Se Tratam De Frutos Do Patrimônio Amelhado Pelas Partes Durante A União...., Sendo Que A Pretenção Da Autora Em Ver O Valor Cabível Ao Réu Destinado À Fliha Somente Poderá Ser Dar Com O Assentimento Deste, Mediante Eventual Compreenção Com Os Valores Ora Fixados A Titulo De Pensão, Devendo, Portanto Ser A Autora Ins-

- tada Para Que Passe A Repassar No Prazo De 48 Horas Os Valores Liquídois Dos Aluguéis Recebidos Do Imóvel Comum, Podendo Proceder O Desconto De Eventuais Despesas Administrativas E Fiscais, Mediante Comprovação. -Adv. Cintia Cristina De Oliveira, Mario Geraldo Costa Barrozo E Rogerio Nunes De Oliveira-
- 33.-Alimentos-1159/2001-F.I.C.C. E Outros X O.L.C.C. -Sobre O Prosseguimento Do Feito, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Seishin Yogi-
- 34.-Negatoria De Paternidade-1210/2001-J.C.G. X S.J.B.G. E Outros Para Devida Ciência Do Ofício Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 19/11/2001 Às 8:30 Horas, Para Coleta De Material Para Exame.-Adv. Claudiney Dos Santos E Casemiro Framil Filho-
- 35.-Separacao Judicial Litigiosa-1375/2001-A.C.S.L. X A.A.L. -Sobre O Exepediente Devolvido Às Folhas 30, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Jose Roberto Reale-
- 36.-Execucao De Alimentos-1560/2001-I.S. E Outros X J.G.A.D.S.J.—Defiro O Pedido De Fls. 53, Aguarde-Se Pelo Prazo 45 Dias.-Adv. Juliano Tomanaga-
- 37.-Averiguacao De Paternidade-1823/2001-P.A.C. E Outros X J.E.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.22, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Massami Tsukamoto-
- 38.-Execucao De Alimentos-2067/2001-M.A.R. E Outros X F.O.C. -Sobre O Contido Às Folhas 39v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 39.-Execucao De Alimentos-2145/2001-T.A.P. E Outros X J.B.P.—Esclareça O Exequente Em 5 Dias Se Pretende Proceguir Na Execução Pelo Rito 733 Ou 732 Do Cpc. -Adv. Juliano Tomanaga-
- 40.-Divorcio Direto Litigioso-2248/2001-S.M.P. E Outros X A.C.L. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Joao Rodrigues De Oliveira E Rossana Moreira Gomes-
- 41.-Divorcio Direto Litigioso-2362/2001-D.J.D.S. X T.M.D.S. -Sobre As Fls. 55 E A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Ademir Simoes-
- 42.-Modificacao De Clausulas-2393/2001-M.O. X A.P. Sentença De Fls. 82/85, (Vistos E Etc....Ante O Suso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta, Julgo Extinto O Processo De Modificação De Cláusula Feito Por M.O. Sem O Julgamento Do Mérito, Com Fulcro Nos Artigos 329,I, Primeira Parte; 301,X E 267,I, Todos Do Cpc, Condeno A Autora Ao Pagamenmto De Custas Processuais E Honorários Advocatícios Que Ora Fixo Em R§ 250,00, Condicionado A Cobrança Ao Disposto No Artigo 12 Da Lei 1060/5012.-Adv. Silvia Helena P. Zuan Esteves, Paulo Osamusakamoto, Eduardo Sene Cardoso E Priscila Yumiko Sakamoto-
- 43.-Divorcio Direto Litigioso-2419/2001-T.P.S. X V.S. -Sobre O Contido Às Folhas 18v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Akemi Maria Borcezzi-
- 44.-Execucao De Alimentos-2458/2001-A.M.I. E Outros X A.D.I. Sentença De Fls. 31, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls.28, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Augusto Jondral Filho-
- 45.-Execucao De Alimentos-2510/2001-C.P.R.D. E Outros X S.R.D. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Antonia Goncalves-
- 46.-Retificacao-2525/2001-R.B.S. E Outros X R.L.S. E Outros Para Devida Ciência Do Oficio Recebido Do Laboratório, Onde As Partes Devem Comparecer No Dia 21/11/2002 Às
 8:00 Horas, Para Coleta De Material Para Exame. ManifesteSe Ainda O Autor Sobre Expediente Devolvido Às Fls. 58,61/
 62 Recolhendo A Guia Do Sr. Oficial De Justiça Se Necessário
 Para Devidos Fins De Cumprimento -Adv. Luciano Menezes
 Molina, Pericles Jose Menezes Deliberador E Gustavo Aydar
 De Brito-
- 47.-Separacao Judicial Litigiosa-2609/2001-E.H.T. X N.T. Ao(S) Autor(Es).-Adv. Marco Antonio Goncalves Valle-
- 48.-Embargos De Terceiro-61/2002-J.S. X E.T.A.M. E Outros— Ao Embargante Para Que Proceda O Preparo No Prazo Legal. Adv. Juliano Tomanaga-
- 49.-Destituicao Do Patrio Poder-68/2002-R.R.C. E Outros X J.C.O.C. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Nohad Abdallah E Hilton Antonio Mazza Pavan-
- 50.-Alimentos Provisionais-97/2002-L.G. E Outros X T.R.D.S. -Despacho De Fls. 45 .I Recebo A Apelação De Fls. 40/44 Em Seu Efeito Devolutivo. li Ao Apelado Para Contra-Razo-ar No Prazo Legal.-Adv. Joao Francisco Goncalves E Marcelo Vicira Justus-
- 51.-Execucao De Alimentos-303/2002-A.L.C. X E.A.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.33, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Renato Domingues Brito-

- 52.-Reconhecimento De Paternidade-329/2002-F.V.B. E Outros X J.R.L.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Nilton Rodrigues De Santana-
- 53.-Separacao Consensual-337/2002-G.O.B. E Outros X J. Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Edgar Arantes Vieira-
- 54.-Modificacao Guarda De Filho-445/2002-O.C.P.L. E Outros X J.C.S.P.L. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Antonio Fidelis, Iara Costa Neves Caio E Ulysses Aires Mercer-
- 55.-Alimentos-465/2002-I.L.B.P. E Outros X C.S.P. -Sobre O Contido Às Folhas 22, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Terezinha Navarro-
- 56.-Impugnacao Ao Valor Da Causa-490/2002-E.T.A.M. E Outros X J.S. —Sentença De Fls. 16/17. "Visto Etc...Nestes Termos, Deve Ser Reconhecida A Razão Da Impugnante Quando Se Insurge Contra O Valor Atribuído Ao Feito Pelo Embargante, Posto Que Em Desconformidade Com O Disposto Nos Arts. 258 E Ss. Do Cpc, O Valor Da Causa, Neste Caso Será Aquele Correspondente Ao Valor Do Bem É Objeto Dos Embargos. Ante O Exposto, Acolho A Impugnação Ora Oposta, E Fixo O Valor Da Causa E R\$ 1.500.00, Valor Este Para Todos Os Efeitos Legais. Condeno O Impugnado Ao Pagamento Das Custas Do Incidente, A Serem Cotadas Nos Autos Principais.-Adv. Fernando Silva Goncalves, Andrey Fabiano Lustoza Fedato E Juliano Tomanaga-
- 57.-Execucao De Alimentos-558/2002-F.S.T. E Outros X M.A.T. -Sobre O Contido Às Folhas 23v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 58.-Execução De Sentença-602/2002-L.G.C. E Outros X A.A.T.G. Defiro O Pedido De Fls. 27.-Adv. Marcelo Baldassarre Cortez-
- 59.-Alvara Judicial-615/2002-L.C.S. X J. Defiro O Pedido De Fls. 33, Aguarde-Se Pelo Prazo 20 Dias.-Adv. Renata Silva
- 60.-Execucao De Alimentos-616/2002-D.F.O. E Outros X D.F.O. Aos Exequentes, No Prazo Legal. -Adv. Sheila Maria Mendes Angelo-
- 61.-Separacao Consensual-637/2002-A.F.P. E Outros X J. —,-Sobre O Contido Às Folhas 23/24, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia E Oriana Dulce Alho Gotti-
- 62.-Revisional De Alimentos-648/2002-L.A.L. E Outros X A.C.L. —,-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Wagner De Oliveira Barros E Tadeu Arilson
- 63.-Execucao De Alimentos-750/2002-C.M.C. E Outros X I.D.C. -Sobre O Contido Às Folhas 21/34, Manifestem-Se O(A) Executado(A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-
- 64.-Execucao De Alimentos-754/2002-A.C.S. E Outros X A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 26/27, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-
- 65.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-872/2002-J.A.A. E Outros X R.S. —,-Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 14/28, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Juliana Arjonas Ronchi E Mauricio De Oliveira Carneiro-
- 66.-Execucao De Alimentos-924/2002-V.A.S. X J.F.S. Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-
- 67.-Execucao De Alimentos-970/2002-A.C.C. E Outros X R.C.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.41, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Antonia Maria Da Costa-
- 68.-Separacao Judicial Litigiosa-1102/2002-S.R.C.R. X E.G.L. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 07/04/2003 Às 16:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Soraia Araujo Pinholato E Renata Silva Brandao-
- 69.-Separacao Judicial Litigiosa-1113/2002-R.V.T. X E.S.T. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 3(Três) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 14/04/2003 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Dirce Triana E Rita Voroniuki Takada-
- 70.-Execucao De Alimentos-1131/2002-M.R.I.R. E Outros X J.N.R. -Sobre A Certidão Do Sr. Oficial De Justiça Ås Fls.20, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Pedro Vinha-
- 71.-Execucao De Alimentos-1285/2002-R.M.A.S. E Outros X P.M.C.A.S.—Em Atenção Ao Contido Ås Fls. 40/42, Não Obstante As Ponderações As Exequentes, Entendo Que O Critério Mais Pertinente Para Ordem Dos Pagamentos É Aquele Ora Adotado, Qual Seja O Cronológico. Assim Sendo, Determino

- Seja Oficiado À Secretaria Do Município Para Que Proceda O Pagamento Na Forma Prevista Na Planilha De Fls. 43, Oficiando-Se Ainda Àquela Secretaria Na Forma De Item 12 De Fls.47informando Que O Valor Pretérito Em Execução Nestes Autos É De R\$ 22.000.75, Solicitando-Se O Provisionamento De Tal Pagamento. -Adv. Elizandro Marcos Pellin-
- 72.-Alimentos-1365/2002-L.A.F. E Outros X P.F.— Mantenho A Decisão De Fls. 167 Pelo Contido Na Inicial, Dando Conta Da Capacidade Laborativa Que Possuem Os Genitores Da Menor, O Que Inviabiliza A Fixação De Alimentos Em Montante Superior Ao Fixado.-Adv. Sandra Matsubara E Eneas Costa Guimarase Filho.
- 73.-Divorcio Direto Litigioso-1402/2002-M.A.V.M. X C.F.M.
 —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso
 Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em
 10 Dias De Declarações De Testemunhas Idôneas Com Firma
 Reconhecida.-Adv. Marly Aparecida Pereira Fagundes, Willyan
 R. Soares. Carmen Das Graças Silva Marins-
- 74.-Separacao Judicial Litigiosa-1403/2002-C.R.A. X A.J.A. -Sobre O Contido Às Folhas 17/25, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Aparecido Medeiros Santos-
- 75.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1448/2002-T.O. X E.M. Sobre O Contido Às Folhas 09v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Robson Marcelo A. Martins-
- 76.-Separacao Consensual-1524/2002-R.N. E Outros X J. Sobre O Contido Na Manifestação Da Fazenda Pública Do Estado Do Paraná, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Sumie Sonia Miyazaki-
- 77.-Execucao De Alimentos-1574/2002-L.O.V.D.S. E Outros X C.P.D.S.—Ao Executado Para Que Atenda O Contido Às Fls. 35, No Prazo Legal.-Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois-
- 78.-Divorcio Direto Litigioso-1590/2002-E.S. X O.M.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Laurindo Moreira Carvalho-
- 79.-Alimentos-1673/2002-F.H.A.V. E Outros X J.H.V. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1 1/2(Um E Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Més. Designado O Dia 26/05/2003 Ås 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda O Autor No Prazo Legal Sobre Expediente Devolvido.-Adv. Wag-
- 80.-Dis. De Sociedade De Fato-1692/2002-E.S.R. X P.S.M. Sobre O Contido Às Folhas 16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 81.-Execucao De Alimentos-1700/2002-V.R.S. E Outros X J.L.S. -Sobre O Contido Ás Folhas 16/16v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Maria Augusta Dias De Souza Manfrin-
- 82.-Execucao De Alimentos-1705/2002-M.K.S.P. E Outros X D.P. -Sobre O Contido Às Folhas 14v., Manifestem-Se $\mathrm{O}(A)$ Autor $\mathrm{(A)}$ No Prazo Legal. -Adv. Ademir Simoes-
- 83.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1710/2002-D.M. X P.O.O. -Sobre O Contido Às Folhas 10, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Louriberto Vieira Goncalves-
- 84.-Revisional De Alimentos-1713/2002-C.N.S. X W.S.N.S. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Maria Antonia Goncalves-
- 85.-Separacao Consensual-1733/2002-F.C.L.C. E Outros X J.-Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Días Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-
- 86.-Regulamentacao De Visitas-1741/2002-W.S.A. E Outros X V.S.A.—Ante O Contido Na Sindicancia Realizada, Bem Como O Parecer Favorável Do Ministério Público, Concedo A Antecipação De Tutela Pretendida, Nos Moldes Requeridos No Item "A" De Fls. 05, Ou Seja, Naresidência Materna. -Adv. Juliano Tomanaga-
- 87.-Alimentos-1793/2002-L.R.V. E Outros X W.S.V. Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 01(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 16/05/2003 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento, Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Expediente De Fls. 14/15.-Adv. Rosangela Lie Miya-
- 88.-Execucao De Alimentos-1817/2002-R.F.M.C. E Outros X R.M.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.13, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-
- 89.-Separacao Judicial Litigiosa-1852/2002-A.R.B. X I.C.D.P.R. Designo O Dia 16/06/2003, Ås 14:30 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação, Manifeste-Se O Autor Sobre O Expediente Devolvido Ás Fls. 13, No Prazo Legal.-Adv. Valeria Cristina Dos Santos-
- 90.-Divorcio Direto Consensual-1884/2002-F.N.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Silvia Da Graca Yung-

- 91.-Conv. De Sep.Judicial Em Divor-1915/2002-C.M.F. X A.S.M.-Adv. Claudia Maria Tagata-
- 92.-Execucao De Alimentos-2048/2002-L.P. E Outros X R.J.M. -Sobre O Contido Às Folhas 14v., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Raul Infante Lessa-
- 93.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2081/2002-L.C.O.A. X E.L.A.—Isto Posto E Ainda Com Fundamento Nos Artigos 223 Do Código Civil E 889, Inciso Único Do Cpc, Defiro O Requerimento Inicial, Defirindo A Separção De Corpos, Determinando O Afastamento Do Requerido Do Lar Conjugal Durante O Processo Principal, Podendo Levar Consigo Roupas E Objetos De Uso Pessoal. Defiro A Guarda Do Filho A Requerente.-Adv. Francisco Eduardo De Oliveira-
- 94.-Alimentos-2086/2002-G.A.M.S. E Outros X M.A.S. —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Mandato Em Que Conste O Menor Como Outorgante, Sob Pena De Indeferimento. —Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-
- 95.-Separacao Consensual-2131/2002-E.L.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Días Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcia Teshima-
- 96.-Divorcio Direto Consensual-2138/2002-E.C.N.P. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-
- 97.-Separacao Consensual-2151/2002-G.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Claudia Maria Tagata-
- 98.-Separacao Consensual-2167/2002-A.H.G. E Outros X J. Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-
- 99.-Divorcio Direto Consensual-2169/2002-L.A.V. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Leandro Toledo Volpato E Denilson De Oliveira Silva-
- 100.-Revisional De Alimentos-2178/2002-M.C.V. E Outros X J.L.F.—Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Com A Juntada Da Procuração Onde Figure O Menor Como Outorgante De Poderes, Bem Como Certidão De Nascimento Do Mesmo, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Roberto Moriyoshi Nidahara-

MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA 2ºVARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ - PARANÁ - RELAÇÃO Nº 22/2002 ESCRIVÚO: PAULO EDUARDO NAMI ESCREVENTE AUTORIZADO: ADILSON ANTONIO ROME ESCREVENTE AUTORIZADA: MARILENE APARECI-DA N

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO JOSE ZENNI	009	01118/1999
ALAERCIO CARDOSO	049	00796/2002
ALEX PANERARI	030	01091/2001
ANDREA GUIMARAES PEDROS.	A 029	00957/2001
ANILSON GERALDO SGUAREZI	056	00878/2002
ANTONIO CARLOS BERNARDIN	IO 032	00175/2002
ANTONIO MANSANO NETO	013	00261/2000
ANTONIO TEODORO DE OLIVE	I 043	00666/2002
BENE DE CARVALHO	001	00391/1989
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	037	00252/2002
CARLOS ALEXANDRE RODRIG	UE 010	00058/2000
CARLOS ROBERTO PISSOLATO	036	00237/2002
	007	00888/1998
CATARINA APARECIDA CABRIC	021	00019/2001
CELIA MARIA ARRUDA FERNA	N 015	00824/2000
CESAR AUGUSTO DE FRAN•A	050	00828/2002
CONCEICAO APARECIDA DE CA	A 038	00310/2002
DANIEL TANAKA	041	00381/2002
DINO COSTACURTA	008	00596/1999
ELIDA CRISTINA MONDADORI	004	00015/1998
EMILIO PICIOLLI	057	00915/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	031	00074/2002
EVA CLAUDIA GABRIEL	029	00957/2001
FABIO HENRIQUE XAVIER	052	00851/2002
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	055	00876/2002
FUAD BENEDITO TAUIL	028	00866/2001
FULVIO LUIS STADLER KAIPE	027	00745/2001
GERALDO PEGORARO FILHO	007	00888/1998
	015	00824/2000
GLAUCIO HASHIMOTO	032	00175/2002
	024	00517/2001
HELIO DIAS FRANCA	047	00784/2002
	003	00922/1997
	011	00072/2000
IRENE JUSINKAS DONATTI	040	00339/2002
ISABELLA CABRAL KISTNER	018	01004/2000
IVAN NEVES PEDROSA	031	00074/2002
JESUS SOARES MARTINS	002	00056/1993
	020	01089/2000
JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES		00866/2001
JOSE OSVALDO MOROTI	025	00549/2001

KELLEN CRISTINA GOMES BAL	014	00281/2000
	018	01004/2000
	025	00549/2001
LOURIVAL SOREANO DE PAULA	019	01080/2000
LUCIANA MEDEIROS ROMANI	027	00745/2001
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	042	00657/2002
MARCIA REGINA T. H. INOUE	014	00281/2000
MARCOS ANDRE DA CUNHA	035	00232/2002
	051	00829/2002
	046	00782/2002
MARCOS CIBISHINI A. VASCO	010	00058/2000
MARIA ISABEL WATANABE DE	022	00221/2001
MARIO ROCHA FILHO	010	00058/2000
MARLI APARECIDA S. PIALAR	036	00237/2002
MARLI SANTOS	017	01002/2000
NILVA AP. COSTA F. DA SIL	044	00697/2002
NOBUO NISHIMOTO	039	00329/2002
ODAIR MARIO BORDINI	016	00872/2000
REGINA CELIA C. DE ANDRAD	021	00019/2001
RENATO RIBECHI	034	00222/2002
ROBERTA PERALTO	026	00632/2001
ROBSON ADIRLEY SCALIANTE	023	00298/2001
RODAVLAS LHAMAS FERREIRA	010	00058/2000
ROSICLER ADRIANA LOURENCO	051	00829/2002
ROSIMARA DOS SANTOS STAHL	029	00957/2001
SEBASTIAO DA COSTA GUIMAR	006	00540/1998
SIMONE APARECIDA FIGUEIRE	053	00865/2002
	045	00743/2002
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	005	00344/1998
TATIANA MANNA BELLASALMA	048	00788/2002
TEREZA MIEKO SAKIYAMA	019	01080/2000
THEREZINHA MODANESE BOLDO	012	00105/2000
	030	01091/2001
VALERIA SILVA GALDINO	033	00195/2002
WAGNER PETER KRAINER JOSE	031	00074/2002
YURIM ALEXANDRE LUCAS	054	00873/2002

- 1.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-391/1989-W.M.F.F. e outros x J. - Manifeste-se a credora em 05 dias. -Adv. BENE DE CARVALHO-
- 2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-56/1993-J.M.S. e outros x J.C.F.F.- Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-
- 3.-ALIMENTOS-922/1997-T.K.O. x P.S.H.O.- Despacho de fls. 37. "Intime-se na pessoa do procurador para dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, pena de extincao do processo". -Adv. HELIO DIAS FRANCA-
- 4.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-15/1998-N.S.O. x D.P.O. Defiro o pedido de fls. 78. -Adv. ELIDA CRISTINA MONDADORI-
- 5.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-344/1998-J.A.C.S.F. x J.F. - Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-
- 6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-540/1998-T.R.C. x V.C.F.- Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-
- 7.-MODIFICACAO DE GUARDA FILHO-888/1998-M.L.M. x E.V.- Audiencia de Conciliacao dia 01/11/2002 as 15:00 horas. -Adv. CARLOS ROBERTO PISSOLATO-
- 8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-596/1999-E.C.O. x J.S. Manifeste-se o autor em 05 dias sobre os novo documentos juntados pelo devedor (art. 398 do CPC).-Adv. DINO COSTACURTA-
- 9.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1118/1999-R.H.A.B. e outros x J.R.B.- Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. ADELCIO JOSE ZENNI-
- 10.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-58/2000-M.V.B.G. x M.A.S.G. Audiencia de instrucao e julgamento dia 09/12/2002 as 14:00 horas. -Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA, MARCOS CIBISHINI A. VASCONCELOS, MARIO ROCHA FILHO e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-
- 11.-ALIMENTOS-72/2000-L.M.A.S. e outros x L.S. Esclareca a credora qual o rito a ser adotado na execucao pretendida. Adv. HELIO DIAS FRANCA-
- 12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-105/2000-T.N. x T.S.- Retirar Expediente. -Adv. THEREZINHA MODANESE
- 13.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-261/2000-J.E.S.L. x I.J.C.L. - Audiencia dia 03/02/2003 as 16:00 horas. -Adv. ANTONIO MANSANO NETO-
- 14.-ALIMENTOS-281/2000-J.L.S. x W.A.S.- Manifestem-se as partes sobre o calculo, em 03 dias. -Adv. MARCIA REGINA T. H. INOUE e KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN-
- 15.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-824/2000-V.G.B. x N.B. - As partes sobre sentenca de fis. -Adv. CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES e GERALDO PEGORARO FILHO-
- 16.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-872/2000-T.A.N. x I.I.T.N. Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$

168,13. -Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

- 17.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1002/2000-J.R.L. e outros x J. - Despacho de fls. 39. "Defiro o pedido de fls. 37. Vistas pelo prazo de 05 dias". -Adv. MARLI SANTOS-
- 18.-PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTO-1004/2000-J.V.D.S. x A.P.A. Manifestem-se as partes sobre o laudo de fls. 44, em 05 dias. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e ISABELLA CABRAL KISTNER-

- 19.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1080/2000-V.P.A. x V.A.A. - As partes sobre sentenca de fls. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA e LOURIVAL SOREANO DE PAULA-
- 20.-ALIMENTOS-1089/2000-J.C.S. x M.A.O. Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-
- 21.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-19/2001-A.O.A. x C.C.R. Manifestem-se as partes. -Adv. REGINA CELIA C. DE ANDRADE e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-
- 22.-CARTA DE SENTENCA-221/2001-F.A.V.F.C. x J.S.C.-Manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA-
- 23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-298/2001-M.P.(.V. x R.B.C. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em 05 dias. -Adv. ROBSON ADIRLEY SCALIANTE-
- 24.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-517/2001-J.C.O.M. x G.M.P.M. - 1. Recebo o recurso no efeito suspensivo. 2. Ao recorrido para contra-razoes. Apos, ao M.P. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-
- 25.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-549/2001-A.A.G.T. e outros x A.T. Despacho de fls. 191. "1. Acolhendo, em parte, as razoes expendidas pelo devedor as fls. 143/154; 186/187, determino a cisao da execucao, observando-se o seguinte: somente o valor devido a partir das tres ultimas prestacoes anteriores a data do ajuizamento da execucao (28/06/2001) deve ser executado pelo rito do art. 733 do C.P.C. As demais parcelas devem seguir o rito do art. 732, executando-se em autos que serao apensados a estes. 2. Fica assim, revogado o despacho de fls. 140. 3. A credora para atualizar o calculo, em 05 dias. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e JOSE OSVALDO MOROTI-
- 26.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-632/2001-S.C.T. x A.F. Manifeste-se a autora. -Adv. ROBERTA PERALTO-
- 27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-745/2001-I.M.D.R.J. x V.G. Manifeste-se o autor em 05 dias. -Adv. FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e LUCIANA MEDEIROS ROMANI-
- 28.-FIXACAO DE GUARDA E RESPONSAB-866/2001-R.M.C. x D.M. Audiencia de Conciliacao dia 28/11/2002 as 16:00 horas. -Adv. JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES e FUAD BENEDITO TAUIL-
- 29.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-957/2001-E.B.A. x R.K. Manifeste-se a autora. -Adv. ANDREA GUIMARAES PEDROSA GABRIEL, EVA CLAUDIA GABRIEL e ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHIMIDT-
- 30.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-1091/2001-J.T.H. x J.S.D.S.H. - Audiencia de instrucao e julgamento dia 27/11/2002 as 14:00 horas. -Adv. THEREZINHA MODANE-SE BOLDORI e ALEX PANERARI-
- 31.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-74/2002-G.L.C. e outros x P.A.C. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. IVAN NEVES PEDROSA, EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e WAGNER PETER KRAINER JOSE-
- 32.-ALIMENTOS-175/2002-J.C.N.J. e outros x J.C.N.- As partes sobre sentenca de fls. -Adv. ANTONIO CARLOS BERNAR-DINO NARENTE e GLAUCIO HASHIMOTO-
- 33.-ACAO DE REVOGACAO DE GUARDA-195/2002-C.V.B. x M.H.R.B.- Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-
- 34.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-222/2002-M.N.C.M. x M.M.M. - Audiencia dia 12/03/2003 as 10:00 horas. Retirar Expediente, -Adv. RENATO RIBECHI-
- 35.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-232/2002-I.T.S.S. x L.J.D.S. - Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 36.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-237/2002-V.C.P. x N.A.C. - Audiencia de Conciliacao dia 19/12/2002 as 10:00 horas. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARISSI e CARLOS ROBERTO PISSOLATO-
- 37.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-252/2002-J.G.S. x C.M.G.S. Manifeste-se a autora em 05 dias. -Adv. CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-
- 38.-ALIMENTOS-310/2002-E.K.S.P. x M.M.P.- Manifeste-se a autora. -Adv. CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO-
- 39.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-329/2002-L.J.M. x L.A.P.L. Manifeste-se o autor. -Adv. NOBUO NISHIMO-TO-
- $40.-EXECUCAO\ PENSAO\ ALIMENTICIA-339/2002-D.F.P.\ e\ outros\ x\ P.S.F.P.-\ Manifestem-se\ os\ autores\ em\ 05\ dias.\ -Adv.\ IRENE\ JUSINKAS\ DONATTI-$
- 41.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-381/2002-L.F. e outros x J. Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 896,43. -Adv. DANIEL TANAKA-
- 42.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-657/2002-J.A.F.B. x M.B. Audiencia preliminar dia 11/11/2002 as 13:30 horas. Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES-
- 43.-ALIMENTOS-666/2002-L.O.B. x L.S.B.- Manifeste-se a parte autora. -Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-
- 44.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-697/2002-

- N.A.D.S. x A.J.D.S. e outros. Audiencia Conciliatoria para o dia 24/10/2002 as 09:30 horas. -Adv. NILVA AP. COSTA F.

 DA SILVA.

 CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ

 CARLOS VICTOR BRIDE
- 45.-ALIMENTOS-743/2002-D.R.Z.M. x M.A.M. As partes sobre sentenca de fls. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEI-REDO-
- 46.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-782/2002-M.S. e outros x J.- Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 47.-ALIMENTOS-784/2002-N.F.S. x I.F.S.- Audiencia dia 26/11/2002 as 15:00 horas. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-
- 48.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-788/2002-F.J.P. x M.G.P. Audiencia Conciliatoria dia 04/12/2002 as 10:00 horas. -Adv. TATIANA MANNA BELLASALMA-
- 49.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-796/2002-F.G.B. e outros x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Municipal. Adv. ALAERCIO CARDOSO-
- 50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-828/2002-M.G.P.P. x L.C.P.- Audiencia preliminar dia 04/12/2002 as 10:30 horas. -Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANÇA-
- 51.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-829/2002-A.P. e outros x J. Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-
- 52.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-851/2002-F.A.P.R. e outros x S.D.P. e outros. Retirar Expediente. -Adv. FABIO HENRIOUE XAVIER-
- 53.-ALIMENTOS-865/2002-K.V.F.C. x V.V.C. Audiencia dia 16/12/2002 as 10:30 horas. -Adv. SIMONE APARECIDA FICULTUREDO
- 54.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-873/2002-A.G.M. x J.M.- Audiencia preliminar dia 20/12/2002 as 10:00 horas. Adv. YURIM ALEXANDRE LUCAS-
- 55.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-876/2002-M.B.D.S. x C.G.D.S. Audiencia preliminar dia 19/11/2002 as 15:00 horas. -Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-
- 56.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-878/2002-L.M. x L.A.S.M. Audiencia preliminar dia 17/12/2002 as 10:30 horas. -Adv. ANILSON GERALDO SGUAREZI-
- 57.-PARTILHA DE BENS C/C ALIMENTO-915/2002-C.A.T. e outros x J. Manifestem-se os autores em 05 dias. -Adv. EMILIO PICIOLLI-
- COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ 5ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 043/2002 LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREI BEI. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVĂ MARINGÁ, 13 de novembro de 2002.

Índice de Publicação

Índice de Publicação						
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO				
ADELCIO JOSE ZENNI	013	00190/1995				
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	100	00254/2001				
ADRIANA CRISTINA FONTES	048	00053/1999				
AIRTON MARTINS MOLINA	097	00173/2001				
ALAERCIO CARDOSO	098	00215/2001				
ALAOR GREGORIO DE OLIVEIR	098	00215/2001				
	139	00604/2001				
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA	139	00604/2001				
ALCEU MASCZYNSKI	019	00843/1995				
ALCIDES CAETANO VIEIRA	141	00617/2001				
ALESSANDRA LIGIA CANTARO	Γ 054	00312/1999				
	127	00463/2001				
ALESSANDRA MIZUTA	142	00638/2002				
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHA	AM 036	00152/1998				
ALEX PANERARI	051	00261/1999				
ALEXABDER APARECIDO GON•	A 141	00617/2001				
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	087	00028/2001				
ALEXANDRE PIETRANGELO LIN	M 145	00251/2000				
	145	00251/2000				
ALEXANDRE REZENDE	131	00499/2001				
ALEXANDRE VENANCIO	098	00215/2001				
	141	00617/2001				
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	133	00506/2001				
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI	123	00430/2001				
ANA LETICIA DIAS ROSA	142	00638/2002				
ANA RAQUEL DOS SANTOS	101	00265/2001				
ANDRE LUIS LISBOA CAMPANE	139	00604/2001				
ANGELA CRISTINA CONTIN	011	00380/1994				
ANGELA MARIA SANCHEZ E SI	020	00335/1996				
ANILSON GERALDO SGUAREZI	073	00278/2000				
ANNA CHRISTINA CASTELO B.	038	00183/1998				
ANTONIO CARLOS BERNARDIN		00604/2001				
ANTONIO ELSON SABAINI	066	00012/2000				
ANTONIO JESUS MARCAL R.BC	015	00290/1995				
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	148	00099/2001				
ANTONIO PAULO MACHADO FA		00973/1991				
APARECIDO DOMINGOS ERRER		00451/2001				
APARECIDO DONIZETE ANDREO		00451/2001				
APARECIDO DOS SANTOS	036	00152/1998				
APARECIDO ROMAO MATIAS FE		00428/1999				
	077	00383/2000				
ARY LUCIO FONTES	048	00053/1999				
AVANILSON ALVES ARAUJO	124	00451/2001				
BENEDITO FERREIRA DE CARV		00315/1999				
BENOIT SCANDELARI BUSSMAI		00638/2002				
BRAULIO BELINATI GARCIA P	071	00245/2000				
	146	00069/2001				
CARLOS ALEXANDRE MORAES	099	00253/2001				

CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ	042	00559/1998
CARLOS VICTOR BRUNE CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	150 131	00123/2001 00499/2001
CARMEM LUCIA VILACCA DE V	061	00499/1999
CASSIA DENISE FRANZOI CASSIA SIMONI ZANZARINI	140 087	00608/2001 00028/2001
CELIA ARRUDA FERNANDES	121	00422/2001
CELSO SCHMITZ CESAR AUGUSTO MORENO	057 039	00343/1999 00207/1998
	062	00622/1999
	067 077	00023/2000 00383/2000
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	028	00448/1997
	064 079	00647/1999 00417/2000
CHARLES KENDI SATO	041	00538/1998
CLAUDEMIR CAPOCCI	075 098	00312/2000 00215/2001
CRISTIANA LACERDA DE OLIV	142	00638/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	068 094	00088/2000 00112/2001
	105	00299/2001
	108 112	00327/2001 00357/2001
	129	00465/2001
	130 135	00493/2001 00521/2001
DEBORA VISCONTE	149	00118/2001
DEBORAH GUIMARAES DENISE AKEMI MITSUOKA	142 120	00638/2002 00405/2001
DENISE OLIVEIRA ALVES BIS	054	00312/1999
DINO COSTACURTA	022 077	00909/1996 00383/2000
DIRCEU GALDINO	057	00343/1999
DIRCEU PAGANI DIRCEU VERONEZE	129 070	00465/2001 00232/2000
	111	00347/2001
	127 128	00463/2001 00464/2001
DORACI POLO MARTINS FERNA	140	00608/2001
DOUGLAS GALVAO VILARDO	029 067	00551/1997 00023/2000
	080	00487/2000
	098 136	00215/2001 00525/2001
	141	00617/2001
EDER FABRILO ROSA EDSON ELIAS DE ANDRADE	097 123	00173/2001 00430/2001
EDSON JOSE MARASSI	002	00945/1991
EDSON SHOITI FUGIE EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	151 142	00147/2001 00638/2002
ELAINE CRISTINE DE CARVAL	098	00038/2002
ELI PEREIRA DINIZ	008 098	00333/1992 00215/2001
ELIANA P. ALBUQUERQUE L.	145	00213/2001
ELIANE REGINA DOS SANTOS	031	00730/1997
ELIDA CRISTINA MONDADORI ELIZABETE SERRANO DOS SAN	115 015	00376/2001 00290/1995
ELCA CRICTINA A DA C.C.C.	085	00635/2000
ELSA CRISTINA A DA S.C.G. ELZA MAURICIO	090 092	00053/2001 00078/2001
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	112	00357/2001
	130 135	00493/2001 00521/2001
EMILIANA RAMOS FELIPPE DA	154 003	00103/2001
EMILIO PICIOLI	003	00971/1991
	004	00972/1991
	005	00973/1991
ENI DOMINGUES		
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE	005 006 039 036	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998
ENI DOMINGUES	005 006 039	00973/1991 00974/1991 00207/1998
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN	005 006 039 036 033 058 069	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	005 006 039 036 033 058	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL	005 006 039 036 033 058 069 089 113	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00343/1999 001147/2001 00254/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00343/1999 00147/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00152/1999 001170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00343/1999 00147/2001 002554/2001 00251/2000 00752/1997
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145 032	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00354/2001 00254/2001 00255/2001 00255/2001 00752/1997 00322/2001 00617/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145 032 107 141	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00247/2001 00251/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145 032	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00354/2001 00254/2001 00255/2001 00255/2001 00752/1997 00322/2001 00617/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145 032 107 141 029 109 052 068	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00343/1999 00147/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 095 145 032 107 141 029 109 052 068	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 001170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00551/1997 00331/2001 00253/1999 00088/2000 00112/2001 00299/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 100 098 145 032 107 141 029 052 068 094 105 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00254/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 0029/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	005 006 039 036 033 058 069 9113 126 057 095 140 098 145 032 107 141 029 109 052 052 052 108	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00458/2001 00458/2001 00254/2001 00254/2001 00255/2001 00551/1997 00332/2001 00617/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00299/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00357/2001 00465/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	005 006 039 036 033 058 069 089 113 126 057 095 100 098 145 032 107 141 029 109 052 068 094 105 108	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00617/2001 00551/1997 00332/2001 0051999/2001 00257/2001 00257/2001 00337/2001 00357/2001 00465/2001 00465/2001 00493/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 100 098 145 5032 107 141 029 109 109 105 2068 094 105 108 112 129 130 131 129 140 140 140 140 140 140 140 140 140 140	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00617/2001 00551/1997 00332/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00299/2001 00327/2001 00327/2001 00493/2001 00493/2001 00521/2001 00638/2002
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 095 100 098 145 032 110 107 109 109 105 108 094 105 108 109 110 109 109 109 109 109 109 109 109	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00254/2001 002551/2001 002551/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00327/2001 00465/2001 00493/2001 00521/2001 0069/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO BRAZ NETO FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO	005 006 039 036 033 058 069 095 100 098 145 032 107 141 029 052 068 094 112 129 129 130 135 142 091	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00551/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00327/2001 00493/2001 00493/2001 00493/2001 00521/2001 0069/2001 00299/1995 00270/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 100 098 145 5032 107 141 029 109 105 2068 094 105 112 129 130 131 126 107 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00441/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00617/2001 00551/1997 00332/2001 00263/1999 00088/2001 0029/2001 00327/2001 00493/2001 00493/2001 00638/2002 0069/2001 0069/2001 0069/2001 0069/2001 0069/2001 0069/2001 00608/2001 00608/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO BRAZ NETO FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO	005 006 039 036 033 058 069 095 100 098 145 032 107 141 029 052 068 094 112 129 129 130 135 142 091	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00551/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 0029/2001 00357/2001 00465/2001 00493/2001 00638/2002 0069/2001 00638/2002 0069/2001 00638/2002 00638/2002 00638/2002 00557/2001 00638/2002 00638/2002 00557/2001 00638/2002 00659/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR	005 006 039 036 033 058 669 095 113 126 057 100 098 145 032 107 141 029 052 068 094 112 129 091 130 135 142 091 135 142 143 144 144 145 146 147 147 147 147 147 147 147 147 147 147	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00551/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00327/2001 00327/2001 00493/2001 00493/2001 005088/2002 0069/2001 005088/2002 0069/2001 00290/1995 00270/2001 00557/2001 00560/2001 0050/2001 0050/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO BRAZ NETO FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR GERALDO PEGORARO FILHO	005 006 039 036 033 058 069 913 126 057 095 100 098 145 032 107 141 029 109 105 108 094 105 108 109 113 113 110 113 110 113 113 114 115 116 117 117 117 117 117 117 117 117 117	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00441/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00551/1997 00332/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00465/2001 00465/2001 00465/2001 00465/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 00532/2001 00638/2002 0069/2001 00638/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO BRAZ NETO FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR GERALDO NILTON KORNEICZUK GERALDO PEGORARO FILHO GERSON GARCIA CERVANTES	005 006 039 036 033 058 069 0057 0095 100 098 145 032 107 141 029 052 068 108 112 129 130 135 142 109 1015 102 103 113 104 105 105 106 107 108 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 00327/2001 00465/2001 00465/2001 00493/2001 00521/2001 00638/2002 0069/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001 00053/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR GERALDO PEGORARO FILHO GERSON GARCIA CERVANTES GIAN MARCO DEL PINTOR GIANNY VANESKA GATTI FELI	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 100 098 145 5032 107 141 029 109 109 130 112 129 130 131 142 091 131 131 132 142 091 142 143 144 144 144 144 144 144 144 144 144	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 0049/2001 0049/2001 0049/2001 0049/2001 00521/2001 00638/2002 0069/2001 00638/2002 0053/2001 00638/2002 0053/2001
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO BRAZ NETO FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR GERALDO NILTON KORNEICZUK GERALDO PEGORARO FILHO GERSON GARCIA CERVANTES GIAN MARCO DEL PINTOR GIANNY VANESKA GATTI FELI GILBERTO BAUMANN DE LIMA	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 095 100 098 145 032 107 141 029 109 105 120 108 109 109 109 109 109 109 109 109 109 109	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2001 00251/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 0029/2001 0049/2001 0049/2001 0049/2001 00521/2001 0049/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 00521/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 0053/2001 00558/1999 00335/2001 005758/1999 00335/2001 00758/1999 00335/2001 00758/1999
ENI DOMINGUES ERNESTO ALESSANDRO TAVARE EUGENIO SOBRADIEL FERREIR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN EVA APARECIDA LEMES ARIST EVA CLAUDIA GABRIEL FABIANA RUBIA MARTINELLI FABIO ALEX SGOBERO FABIO GOES ACERBI FABIO MARTINS PEREIRA FABIOLA VILLELA MACHADO FARES JAMIL FERES FATIMA BIGNARDI SANDOVAL FERNANDO LUIZ VALLIM FERNANDO RIBAS FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO FLAVIANO BELINATI GARCIA FRANCISCO CARLOS DUARTE FULVIO LUIS STADLER KAIPE GEONES MIGUEL L. PEIXOTO GERALD KOPPE JUNIOR GERALDO PEGORARO FILHO GERSON GARCIA CERVANTES GIAN MARCO DEL PINTOR GIANNY VANESKA GATTI FELI	005 006 039 036 033 058 069 113 126 057 100 098 145 5032 107 141 029 109 109 130 112 129 130 131 142 091 131 131 132 142 091 142 143 144 144 144 144 144 144 144 144 144	00973/1991 00974/1991 00207/1998 00152/1998 00152/1998 00816/1997 00365/1999 00170/2000 00041/2001 00372/2001 00458/2001 00254/2001 00251/2000 00752/1997 00322/2001 00617/2001 00551/1997 00331/2001 00263/1999 00088/2000 00112/2001 0049/2001 0049/2001 0049/2001 0049/2001 00521/2001 00638/2002 0069/2001 00638/2002 0053/2001 00638/2002 0053/2001

00499/2001

pag. 132		
GILMAR TADEO TREVIZAN	079	00417/2000
GIULIANA GUIMARAES CONTE GUILHERME J. C. DA SILVA	113 083	00372/2001 00578/2000
GUSTAVO TULIO PAGANI	129	00465/2001
GUSTAVO VIEIRA BIANCHI HELENO GALDINO LUCAS	087 072	00028/2001 00269/2000
	134	00516/2001
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ HOSINE SALEM	122 095	00425/2001 00147/2001
HUGO FRANSCICO GOMES	124	00451/2001
HUMBERTO BOAVENTURA SILVA INEZ DE AMORIM COSTA FURL	139 100	00604/2001 00254/2001
IRENILDE C.CAPINAN DE MIR	027	00374/1997
ISABEL CRISTINA MELO SALD ISRAEL LIUTTI	124 009	00451/2001 00272/1994
	044	00726/1998
	046 049	00739/1998 00070/1999
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	104	00283/2001
IZAIAS ARCOLEZI	016 081	00310/1995 00526/2000
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	016 034	00310/1995 00887/1997
JAMIL JOSEPETTI	016	00887/1997
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	016 034	00310/1995 00887/1997
JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM	073	00278/2000
JANE GLAUCIA ANGELI JUNQU JOAO DE MELO SOBRINHO	043 023	00572/1998 01102/1996
JOAO FABRICIO DOS SANTOS	097	00173/2001
JOAO GUANDALIN JOAO OTAVIO DE NORONHA	109 010	00331/2001 00316/1994
JOAO PAULO GARCIA CATTO	098	00215/2001
JOAO RICARDO S. LIMA	141 134	00617/2001 00516/2001
JONATHAS CESAR DOS SANTOS	030	00676/1997
JOSE ALZAMORA NETO JOSE CARDOSO	114 019	00373/2001 00843/1995
JOSE CARLOS FARIAS	116	00389/2001
JOSE CARLOS TACCOLA JOSE DOS SANTOS	046 030	00739/1998 00676/1997
JOSE FRANCISCO PEREIRA	010	00316/1994
	017 018	00429/1995 00735/1995
	050	00081/1999
	058 063	00365/1999 00637/1999
JOSE GONZAGA SORIANI	118	00399/2001
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	021 069	00614/1996 00170/2000
	082	00548/2000
	117 119	00397/2001 00402/2001
JOSE MAZZA	003	00971/1991
JOSE MIGUEL GIMENEZ JOSE PLINIO SILVA	143 057	00683/2002 00343/1999
	120	00405/2001
JOSE ROBERTO BALESTRA JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	039 020	00207/1998 00335/1996
JOSE XAVIER SILVA	001	00219/1991
JOSEMAR CAETANO JULIO CESAR COELHO PALLON	097 028	00173/2001 00448/1997
HILLO CECAR RODRICUES	073	00278/2000
JULIO CESAR RODRIGUES JULIO CEZAR ZEM CARDOSO	153 024	00214/2001 01114/1996
JUN SUKEKAVA KELLEN CRISTINA GOMES BAL	029 074	00551/1997 00296/2000
RELEEN CRISTINA GOMES BAL	087	00028/2001
KERLY CRISTINA CORDEIRO	050 058	00081/1999 00365/1999
LAURINDO GOBI	138	00560/2001
LECIR MARIA SCALASSARA	007 003	00976/1991 00971/1991
	004	00972/1991
	005 006	00973/1991 00974/1991
LEONORA VIEIRA DE MELO RA	038	00183/1998
LETICIA KUCHOCKOWOLEC BAC	132 126	00503/2001 00458/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL	141	00617/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN		00617/2001 00487/2000 00232/2000
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN	141 080 070 111	00487/2000 00232/2000 00347/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN	141 080 070	00487/2000 00232/2000
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M	141 080 070 111 127 128 142	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M	141 080 070 111 127 128	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI	141 080 070 111 127 128 142 008 011	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00317/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00317/2001 00538/1998 00052/1997
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00463/2002 00333/1992 00380/1994 00147/2001 00317/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00338/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 0052/1997 00736/1998 00598/2000 00909/1996
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 00052/1997 00598/2000 00909/1996
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071 084 051	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00338/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998 00598/2000 00999/1996 00245/2000 00598/2000 00598/2000
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071 084	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00463/2001 00388/2002 00333/1992 00380/1994 00147/2001 00517/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00598/2000 00598/2000
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071 084 051 055 040 052	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00464/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00317/2001 00538/1998 00525/1997 00736/1998 00598/2000 00999/1996 00245/2000 00261/1999 00343/1999 00263/1999
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES LUIZ EDUARDO VOLPATO	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071 084 051 057 025 040	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00317/2001 00538/1998 00528/1997 00736/1998 00598/2000 00501/1999 00245/2000 00598/2000 00261/1999 01122/1996 00259/1998
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES LUIZ EDUARDO VOLPATO LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 044 026 045 084 051 057 025 040 052 040 052	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00468/2002 00333/1992 00380/1994 00945/1991 00147/2001 00317/2001 00538/1998 00528/1997 00736/1998 00598/2000 00261/1999 00245/2000 00261/1999 00122/1996 0026/3/1999
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES LUIZ EDUARDO VOLPATO LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ TURCHIARI JUNIOR	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 044 022 071 084 051 057 025 040 052 040 054	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00338/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES LUIZ EDUARDO VOLPATO LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ TURCHIARI JUNIOR	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 044 022 071 084 057 025 040 057 025 040 057 025 040 057 060 148 012 098 014 015 015 016 017 017 017 017 017 017 017 017	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00338/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00598/2000 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00909/1996 00245/2000 00909/1996 00245/2000 00909/1996 00245/2000 00909/2001 00122/1999 00487/2000 00487/2000 00215/2001
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL LINA CLARICE ROCHA LOEWEN LOURIVAL PEREIRA DOS SANT LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M LUCIANA FREGADOLLI LUCIANA MARASSI LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANA SOUZA FANTE LUCIENE VANIN LUIS GUILHERME PEGORARO LUIS GUILHERME VANIN TURC LUIS HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQU LUIZ CARLOS SANCHES LUIZ EDUARDO VOLPATO LUIZ F. MARTINS BONETTI LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA LUIZ TENRIQUE ANDREATA DA LUIZ TURCHIARI JUNIOR LYGIA REGINA PAIVA LEOCAD	141 080 070 111 127 128 142 008 011 002 095 106 041 026 045 084 022 071 084 057 025 040 057 025 040 057 060 148 012 072 088 088 088 098 098 098 098 098	00487/2000 00232/2000 00347/2001 00463/2001 00463/2001 00638/2002 00333/1992 00338/1994 00945/1991 00147/2001 00538/1998 00052/1997 00736/1998 00598/2000 00909/1996 00245/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00261/1999 00245/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000 00598/2000

MARCELO DANTAS LOPES	064	00647/1999
MARCIA CRISTINA RAFAEL	101 124	00265/2001 00451/2001
MARCIO ANTONIO SASSO	010	00431/2001
MARCIO FERMANDO CANDEO DO	058	00365/1999
MARCIO FERNANDO CANDEO DO MARCIO PIRES DE ALMEIDA	074 134	00296/2000 00516/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	071	00245/2000
MARCIO ROMANO	098 141	00215/2001 00617/2001
MARCOS ANTONIO PIOLA	058	00365/1999
MARCOS ROBERTO MENEGHIN	069 124	00170/2000 00451/2001
MARIA ALICE ALENCAR MORA	046	00739/1998
MARIA ALICE CASTILHO DOS	044 049	00726/1998 00070/1999
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	015	00290/1995
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	100 142	00254/2001 00638/2002
MARIA HELENA J. A.BONVINO	145	00053/2002
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	090	00053/2001
MARIA REGINA VIZIOLI	050 054	00081/1999 00312/1999
MARILDA DE FATIMA PIRES L	127	00463/2001
MARINA TALAMINI ZILLI	036 142	00152/1998 00638/2002
MARINO ELIGIO GONCALVES	124	00451/2001
MARISLAINE DE BRAGAN•A L. MARLI DE FATIMA DA SILVEI	097 097	00173/2001 00173/2001
MATHIEU BERTRAND STRUCK	142	00638/2002
MAURO VIGNOTTI MICHELLE PINTERICH	120 142	00405/2001 00638/2002
MILTON HIROSHI TAZIMA	078	00401/2000
MOACIR BORGES JUNIOR MOISES ZANARDI	037 069	00177/1998 00170/2000
WOISES ZANARDI	082	00548/2000
	117	00397/2001
MUNIRA MUHAMMAD AHMUD	119 022	00402/2001 00909/1996
NABOR NISHIKAWA	035	00080/1998
NATASHA DE SA GOMES	081 125	00526/2000 00452/2001
NEI CARVALHO DA SILVA	147	00074/2001
NEI VALDO SECCHI NEIDE PEREIRA GREMES	009 043	00272/1994 00572/1998
NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO	113	00372/2001
NELCIDES ALVES BUENO NILVA APARECIDA COSTA F.	026 047	00052/1997 00051/1999
MEVA AFARCEIDA COSTA I.	056	00031/1999
NIVAL DO BALLO DA BOSA	070 084	00232/2000 00598/2000
NIVALDO PAULO DA ROSA NOBUO NISHIMOTO	038	00398/2000
	132	00503/2001
NOEMI DE OLIVEIRA SERAVAL NORBERTO TREVISAN BUENO	047 041	00051/1999 00538/1998
ODAIR MARIO BORDINI	093	00108/2001
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	009 027	00272/1994 00374/1997
	044	00726/1998
ORLANDO ALEXANDRINO	025 102	01122/1996 00270/2001
ORWILLE ROBERTSON S. MORI	098	00215/2001
OSEIAS MARTINS BARBOZA OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR	015 139	00290/1995 00604/2001
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	142	00638/2002
PAULO CESAR DE SOUSA PAULO ROGERIO TORRADO	036 031	00152/1998 00730/1997
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	142	00/30/1997
PLINIO MOCHI PLINIO ROBERTO DA SILVA	139 152	00604/2001 00181/2001
RAIMUNDO M. B. CARVALHO	078	00401/2000
REGIS ALAN BAULI	102	00270/2001
REINALDO RODRIGUES DE GOD	008 080	00333/1992 00487/2000
	098	00215/2001
	136 141	00525/2001 00617/2001
RENATO BELTRAMI	142	00638/2002
RITA DE CASSIA BASSI BONF ROBERTA PERALTO	004 014	00972/1991 00234/1995
ROBERTO JONAS	123	00430/2001
ROBERTO KAZUO ROGONI FUJI ROBERTO PERALTO	057 014	00343/1999 00234/1995
RODNEI FRANCE ALVARENGA	053	00303/1999
RODRIGO DOLFINI ROGERIO QUAGLIA	154 057	00103/2001 00343/1999
ROMEU BONINI=OAB/SP.21.44	006	00974/1991
RONALDO GOMES NEVES	144 100	00068/2000 00254/2001
ROOSEVELT MAURICIO PEREIR	125	00452/2001
ROSANGELA DORTA DE OLIVEI	075	00312/2000
ROSANGELA KHATER	096 140	00160/2001 00608/2001
ROSEMERY BRENNER DESSOTTI	120	00405/2001
RUBIA RONCOLATO DA SILVA SABRINA MARCOLLI RUI	057 081	00343/1999 00526/2000
SANDRA ROSEMARY R.DOS SAN	019	00843/1995
SATIYO SASSAKI SERGIO RICARDO MELLER	014 063	00234/1995 00637/1999
SIDNEY PEREIRA NUNES	136	00525/2001
SILVIANE SCLIAR SASSON SILVIO HENRIQUE MARQUES J	142 141	00638/2002 00617/2001
SILVIO LUIZ JANUARIO	124	00451/2001
SIMONE BOER RAMOS	076	00353/2000
SIRLENE BEATRIZ CONRAD KA SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	141 029	00617/2001 00551/1997
TANIA MARA DA ROSA CORNAS	071	00245/2000
TARCIZIO FURLAN	084 024	00598/2000 01114/1996
	030	00676/1997
	036 049	00152/1998 00070/1999
	090	00053/2001

```
TATIANA RICHETTI
                                        00647/1999
TEREZA MIEKO SAKIYAMA
                                         00029/2001
                                   090
                                        00053/2001
TOMEO SONODA
                                        00739/1998
                                   046
UMBERTO CARLOS BECKER
                                        00028/2001
VALDEMAR LEITE MORAES
                                   145
                                        00251/2000
VALERIA SILVA GALDINO
VALMIR BRITO DE MORAES
                                        00251/2000
00343/1999
00259/1998
                                   040
                                   064
                                        00647/1999
VICTOR PAULO MENDON•A
                                         00052/1997
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA
                                   124
                                        00451/2001
VIVIANE GIOVANETE RAMOS E
                                        00053/2001
                                   090
WAGNER PETER KRAINER JOSE
                                         00816/1997
WALDEMAR DE MOURA
                                   066
                                        00012/2000
WALDEMAR DE MOURA JUNIOR
                                   010
                                        00316/1994
                                         00365/1999
                                   066
                                        00012/2000
WALTER ANTONIO COSTA DE T
                                        00487/2000
                                        00215/2001
                                   141
                                        00617/2001
WERNO KLOCKNER JUNIOR
                                        00269/2000
                                   134
                                        00516/2001
WILSON BOKORNY FERNANDES
                                   047
                                        00051/1999
                                         00007/2001
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN
                                        00007/2001
                                   086
                                        00401/2000
1.-DEPOSITO-219/1991-CONSORCIO NASSER S/C LTDA
```

x GUERINO CARLOS ZANDA -"Defiro o pedido de desa quivamento e vista dos autos, mediante carga, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE XAVIER SILVA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-945/1991-BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A x NELSON TURCHETTO -Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 123/124, em cir Adv. EDSON JOSE MARASSI, LUCIANA MARASSI-

-HABILITACAO EM CONCORDATA-971/1991-ACOTUPY IND. METALURGICAS LTDA x COMERCIO GENEROS ALIM.DANTAS LTDA. -"...Ante o exposto, e pelo mais que consta dos uatos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Transitada em julgaod, autorizo o desentrnhamento os docunentos que instruíram o pedido. Custas de lei. Após, arqui-em-se"-Adv. JOSE MAZZA, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSARA-

4.-HABILITACAO EM CONCORDATA-972/1991-MARTINI E ROSSI LTDA x COMERCIO GENEROS ALIM. DANTAS -Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente arecedora da habilitação. Transitada em julgado, autorizo o levantamento dos documentos que instruíram o pedido. Custas de lei. Após, arquive-se"-Adv. RITA DE CASSIA BASSI BONFIM, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCA-

5.-HABILITACAO EM CONCORDATA-973/1991-GILLETE DO BRASIL CIA. x COMERCIO GENEROS ALIM.DANTAS LTDA. -"...Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Julgo extinto o processo, sem julgamento dop mérito, eis que é o autor carecedor da habilitação, na forma do art. 267, VI do CPC. Custas de lei, Após, arquive-se"-Adv. ANTONIO PAULO MACHADO FAGUNDES, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALAS-SARA-

6.-HABILITACAO EM CONCORDATA-974/1991-LUSTRA BEM IND. QUIMICAS LTDA. x COMERCIO GENEROS ALIM. DANTAS LTDA -"...Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, julgo a requerente carecedora da habilitação. Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos ducmentos que instruíra o pedido. Custas de lei. Observadas as formalidades legais, arquive-se"-Adv. ROMEU BONINI=OAB/ SP.21.442, EMILIO PICIOLI e LECIR MARIA SCALASSA-

7 - CONCORDATA PREVENTIVA-976/1991-COM GENE-ROS ALIM. DANTAS LTDA x O JUIZO -"À Comissária, para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

8.-EXECUCAO DE SENTENCA-333/1992-MUNICIPIO DE MARINGA x CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS LTDA -"1. Designo o dia 03/02/2003, às 16:05 horas, para venda do bem constritado, em primeira praça, por preço não inforior ao da avaliação. 2. Não havendo licitante, a venda será feita no dia 17/02/2003, às 16:05, em segunda praça, pela maior oferta, desde que o preço não seja vil. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil seguinte. 3. Expeça-se o edital com os requisitos legais, afixando-se em lugar de costume e publicando-se outra, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local, com a antecedência mínima de cinco (05) dias, devendo nele constar a existência de eventuais ônus, recurso ou causa pendente sobre o predito bem enhorado. 4. Determino que o exequente apreser de cálculo do débito, com pelo menos cinco (05) dias de anteedência da realização da primeira praça. 5. O devedor deverá ser intimado por mandado, inclusive sua esposa, sendo que não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ficará intimado através através do próprio edital e ciente do disposto no art. 651, do Código de processo Civil. Ao exequente, para retirar o Edital de Arrematação expedido, devendo ser efetuado o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo. O Sistema atual de publicação pela Imprensa Oficial, tem parâmetros próprios, segundo o Diário Oficial, para tanto a Serventia disponibilizará o arquivo do edital com disquete próprio somente, ao custo de R\$ 3,00, para evitar a utilização de disquete com vírus"-Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY, LUCIANA FREGADOLLI e ELI PEREIRA DINIZ-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-272/1994-MELO MORA &

rar o(s) oficio(s) expedido(s) ao SERASA, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. ISRAEL LIUTTI, NEI VAL-DO SECCHI, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-316/1994-BAN-CO DO BRASIL S/A x NATHAN - DIST, PRODUTOS FAR-MACEUTICOS LTDA e outros -". Defiro o pedido de carga. Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 267, em cinco dias"-Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PE-REIRA, MARCIO ANTONIO SASSO, JOAO OTAVIO DE NORONHA-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-380/1994-IDAIR PEREI-RA DOS SANTOS x SECRETARIO DE ADM. PREFEITURA MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao requerido, sobre a conta de fls. 216/217"-Adv. LUCIANA FREGADOLLI e ANGELA CRISTINA CONTIN

12.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-122/1995-BANES-TADO S/A x INTERCONTINENTAL IND.E COM.ALIMENTO -"Primeiramente, ao Sr. Luiz Henrique Andreata da Rosa para firmar a petição de fls. 153/155. Após, voltem conclusos"-Adv. LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-190/1995-AFON-SO ARRIAS REGINATO x BENEDITO PINHEIRO SIMOES -"Defiro o pedido de desarquiva CIO JOSE ZENNI-

14.-EMBARGOS A ARREMATACAO-234/1995-CHIKOS - REPRES. COMERC. IND. PNEUS LTDA e outros x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibi-lidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. ROBERTO PERALTO, ROBERTA PERAL-TO e SATIYO SASSAKI-

15.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD.-290/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALDOMIRO AMA-DEU PROGIANTE e outros -"...Conheço dos embargos mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer obscuridade na sentença. A modificação do julgado com a amplitude pretendida pela embargante só é possível mediante a interposição do recurso adequado. Os embargos de declaração não se prestam à modificação do julgado. Assim, persiste a sentença tal como fi lançada. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538 do CPC, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração"-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, OSEIAS MARTINS BARBOZA, ANTONIO JESUS MARCAL R.BCHARA, FULVIO LUIS STADLER KAIPERS e ELIZA-BETE SERRANO DOS SANTOS

16.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-310/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TRANSP. XII DE OUTU-BRO LTDA -"Observadas as formalidades legais, arquivem-so presentes autos, com as cautelas de estilo"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAMIL JOSEPETTI, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e IZAIAS ARCOLEZI-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-429/1995-BAN-CO NOROESTE S/A x EXPOLUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA. e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-735/1995-BAN-CO DO BRASIL S/A x MILTON CAMPOS e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento e vista dos autos, medi pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. JOSE FRANCISCO PE-

19.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-843/1995-JOSE CARLOS MACHADO x CONSTRUTORA SANCHES TRI-POLONI LTDA -"A audiência já foi redesignada para o dia 11 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas. Mantidas as deliberações tomadas na audiência de instrução e julgamento (fls. 195) e no despacho de fls. 182. As partes que requereram a oitiva de testemunhas por precatória deverão comprovar em trinta dias a distribuição das mesmas. Proceda-se a intimação do autor pr carta com Aviso de Recebimento. Às partes, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruí-a, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. ALCEU MAS-CZYNSKI, JOSE CARDOSO, MARA LUCIA GIMENEZ MEISTER e SANDRA ROSEMARY R.DOS SANTOS-

20 -DESPEIO-335/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x DEMORI & MARTINS LTDA -"...Julgo, por sentença, exinto o processo, homologando a desistência manifestada, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, eis que houve a equiescência expressa da requerida, como exige o parágrafo 4º, do art. 267, do mesmo diploma processual. As custas processuais remanescentes serão suportadas pela autora, ficando cada parte responsável pelo pagamento dos honorários de seus patronos. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 428,84, m cinco dias. Oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA e JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

21 -EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD -614/1996-BAN-CO BRADESCO S/A x CARLOS HENRIQUE BINDA e outros -"Ao autor, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, visto que decorreu o prazo de

suspensão deferido"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREI-

- 22.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-909/1996-ADO CORREIA GUIMARAES x AUTOMAR PECAS E ACESSO-RIOS LTDA -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. DINO COSTACURTA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD, LUIZ TURCHIARI JUNIOR e LUIS GUIL HERME VANIN TURCHIARI.
- 23.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-1102/1996-ANDERSON KAZUO TANIUCHI x MARCON MARINGA CONSTRU-TORA CIVIS LTDA "Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 276, que informa que foi informado que a empresa devedora não existe mais no referido endereço, sendo que no local atualmente está estabelecida a empresa denominada VIP CLINIQUE sendo que seus funcionários desconhecem a empresa executada, seu representante legal, bem como seus atuais paradeiros. Bem como de que foi informado que o bem indicado e determinado para ser penhorado está em nome de Simona Corina Fernandes e não mais do executado, em cinco dias"-Adv. JOAO DE MELO SOBRINHO-
- 24.-DEPOSITO-1114/1996-ESTADO DO PARANA x EDE-SON CARRARD -"Arquivem-se os autos"-Adv. JULIO CE-ZAR ZEM CARDOSO e TARCIZIO FURLAN-
- 25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1122/1996-UNI-BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x BRU-NO MARIE HENRI RAYMOND GHISLAIN STUMP e outros "Homologo, por sentença, para que produza todos os efeitos o acordo, entabulado entre as partes, pelo que, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, II do CPC. Pagas as custas processuais, autorizo os levantamentos necessários, e procedida a baixa na distribuição, arquivem-se os presentes autos"-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO e LUIZ EDUAR-DO VOL PATO.
- 26.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-52/1997-DALTI FERREIRA TORTATO x JOSUE DE OLIVEIRA e outros "....Assim sendo, com fulcro no art. 269, III do CPC, declaro extinto o presente processo. Ao requerido para efetuar o preparo de custas remanescentes, no valor de R\$ 177,50, em cinco dias sob pena de execução. Oportunamente arquivem-se"-Adv. VICTOR PAULO MENDONÇA, LUCIENE VANIN e NELCIDES ALVES BUENO-
- 27.-RESCISAO DE CONTRATO-374/1997-ALVACIR DOS SANTOS BAHLS x MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS L'IDA e outros -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 34,81, para posterior decisão"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, IRENILDE C.CAPINAN DE MIRANDA-
- 28.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-448/1997-TRANS-PORTADORA TRANSGREGO LTDA. x FERNANDO SER-GIO DE CAMPOS SCHIAVONE -"Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo noticiado, pelo que, com fulcro no art. 269, III do CPC, declaro extinto o presente processo. As custas processuais ja foram pagas, conforme certificado. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e JULIO CESAR COELHO PALLONE-
- 29.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-551/1997-CLOVIS PIRES MARTINS e outros x MUNICIPIO DE MARINGA "Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. Á parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. FERNANDO RIBAS, SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, JUN SUKEKAVA e DOUGLAS GALVAO VILARDO-
- 30.-USUCAPIAO-676/1997-JOAO LODES e outros x COM-PANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/05/2003, às 14:00 horas. Initmem-se as partes e seus procuradores e as testemunhas arroladas dependentes de intimação. Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, para o cumprimento do mandado de intimação das partes para a referida audiência"-Adv. JOSE DOS SANTOS, JONATHAS CESAR DOS SANTOS e TARCIZIO FURLAN-
- 31.-ARROLAMENTO-730/1997-MARINEIDE VERISSIMO DE FREITAS x SEBASTIAO DE FREITAS -"Tendo em vista que a inventariante é beneficiária de Justiça Gratuíta e em razão de sua meserabilidade, declaro-a isenta do pagamento do imposto de transmissão causa mortis"-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS e PAULO ROGERIO TORRADO-
- 32.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-752/1997-APARECIDA DE ARAUJO x EDY LOPES COTRIN e outros -"Ao autor, sobre a informação do Sr. Avaliaodr Judicial, de fls. 133, de que a avaliação encontra-se devidamente cumprida, sendo que está aguardando o preparo das custas que importaram em 3.100,00 VRC para a sua devolução, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. FATI-MA BIGNARDI SANDOVAL-
- 33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-816/1997-JOSE ALMIR FERNANDES e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"Ao au-

- tor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 36,21, para posterior decisão"-Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE-
- 34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-887/1997-ZACA-RIAS VEICULOS DE MARINGA LTDA. x ROBERTO MA-CEDO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 165,21, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRO ANTONIO GONCAL-VES FILHO.
- 35.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-80/1998-CAR-LOS YOKIMITU TIUJO x SHUNJI IOSHIDA -"Ao autor sobre a informação do Avaliador de fls. 137, que informa que a avaliação está devidamente cumprida, sendo que está aguardando o preparo das custas que importaram em 600,00 VRC, bem como para retirar o(s) oficio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. NABOR NISHIKAWA-
- 36.-ORD.RESCISAO DE COMPROMISSO-152/1998-RITA MOTEKA x ANTONIO ROMERO FILHO e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente e requeridos), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. APARECIDO DOS SANTOS, MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA, ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA, PAULO CESAR DE SOUSA, TARCIZIO FURLAN e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES-
- 37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-177/1998-BAN-CO DO BRASIL S/A x PAULO ROBERTO CARDOZO e outros -"Ao autor, para se manfiestar acerca da certidão de que os eliões designados não se realizaram, tendo em vista que o edital de praça não foi retirado para a devida publicação, bem como o mandado de intimação do executado não foi preparado para que se desse cumprimento, em cinco dias"-Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-
- 38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-183/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x CARLOS ALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA -"Arquive-se"-Adv. LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO, NOBUO NISHIMOTO e ANNA CHRISTINA CASTELO B. PEREIRA-
- 39.-DISSOL.SOC.COM.C/C.P.CONTAS-207/1998-DJALMA DA CRUZ x ESCRITORIO CONTABIL DECISAO S/C LTDA e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente) para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafó único do Código de Proceso Civil"-Adv. JOSE ROBERTO BALES-TRA, CESAR AUGUSTO MORENO e ENI DOMINGUES-
- 40.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-259/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PEDRO LAURO LAMANN e outros -"Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e VALMIR BRITO DE MORA-FS.
- 41.-EMBARGOS A EXECUCAO-538/1998-COSESP CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO x JAIME RODRI-GUES VIEIRA -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CHARLES KENDI SATO e LUCIANA SOUZA FANTE-
- 42.-FALENCIA-559/1998-XV COMERCIO DE COMBUSTI-VEIS LTDA x COLTITEL COM. DE EQUIPAMENTOS TE-LEC. LTDA -"Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 103/109, em cinco dias"-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ-
- 43.-INTERDICAO-572/1998-APARECIDA DA SILVA x MU-CIO RODRIGUES NETO -"Acolho a cota ministerial. Para proceder ao novo exame do interditado nomeio perito o Dr. MARIO M. MIYAZATO, médico psiquiátra. A curadora devrá entrar em contato com o perito nomeado visando facilitar a realização od exame. Fixo 20 dias para a entrega do laudo pericial, cabendo à parte interessada pagar a verba hnorária diretamente ao perito. Realizada a perícia, proceda-se a realização de exame toxicológico junto a UEM, como requerido pela representante do M.P."-Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUN-QUEIRA e NEIDE PEREIRA GREMES-
- 44.-MONITÓRIA-726/1998-MELO MORA & CIA LTDA x ANTONIO FUJII e outros -"Deferido o pedido de suspensão. Aguardando em Arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e ISRAEL LIUTTI-
- 45.-EMBARGOS A EXECUCAO-736/1998-RS COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x DOANA ADM. DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA -"Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. LUCIENE VANIN-
- 46.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-739/1998-MARIA

- APARECIDA AZZONI x PEDRO SERGIO MORA -"Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. TOMEO SONO-DA, JOSE CARLOS TACCOLA, ISRAEL LIUTTI e MARIA ALICE ALENCAR MORA CASTILHO-
- 47.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-51/1999-MARCOS ROBERTO DOS SANTOS x FORD LEASING S/A ARRENDA-MENTO MERCANTIL -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA, WILSON BOKORNY FERNANDES e NO-EMI DE OLIVEIRA SERAVALLI-
- 48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-53/1999-SUZIE CRISTINA VENDRAMENTO x CLAUDIO BARALDO e outros -"Deixo de homologar a desistência manifestada às fls. 23, tendo em vista o fato de que houve citação dos requeridos, conforme certidão de fls. 20. Assim sendo, intime-se os executados a fim de que manifestem-se sua concordância com a desistência de fls. 23. Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, para o cumprimento do mandado de itnimação dos executados"-Adv. ARY LUCIO FONTES e ADRIANA CRISTINA FONTES-
- 49.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-70/1999-MELO, MORA & CIA LTDA x FABRICIO ARRUDA ALVES e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para retirar os ofícios expedidos para intimação dos requeridos para a audiêcia de instrução e julgamento designada para o dia 05/08/2003, às 14:00 horas, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00 referente à expedição dos mesmos. Ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00, para o cumprimento do mandado de intimação de suas testemunhas. Ao requerido para retirar a carta precatória expedida para intimação de suas testemunhas, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição da mesma, bem como para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00, para o cumprimento do mandado de intimação de suas testemunhas, tudo, em cinco dias"-Adv. MA-RIA ALICE CASTILHO DOS REIS, ISRAEL LIUTTI e TAR-CIZIO FURLAN-
- 50.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-81/1999-BEM FORTE IND. COM. ARTEFATOS DE ALUMINIO e outros x PARANA BANCO S.A. -"...Ante o exposto, tendo em vista o fato de os requerentes não terem promovido os atos processuais que lhes competiam, acarretando na paralisação do processo por mais de trinta dias, apesar de intimados, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, configurado que restou o abandono da causa ante o desinteresse da parte equivalente à renúncia tácita. Fulcrada no parágrafo 2º, do mesmo artigo e diploma, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 431,41, em cinco dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, JOSE FRANCISCO PEREIRA e KERLY CRISTINA CORDEIRO-
- 51.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-261/1999-ELZA ALVES ANDRIAN e outros x EVILASIO ALVES TAVARES -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 377,19, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES e ALEX PANERARI-
- 52.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-263/1999-BANCO AMERICA DO SUL S/A x ADELSON DE SANTANA BARBOSA e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO-
- 53.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-303/1999-RODNEI FRANCE ALVARENGA x ITAU SEGUROS S/A -"Defiro o pedido de fls. 118. Aguarde-se 30 dias para o cumpimento da Carta Precatória"-Adv. RODNEI FRANCE ALVARENGA-
- 54.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-312/1999-MARIA REGINA VIZIOLI e outros x CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 178,31, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI, DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA-
- 55.-MONITÓRIA-315/1999-JOAO CARLOS DIAS x SIMONE VOIGT -"Agurde-se no arquivo provisório a manifestação da autora. Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 61, da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, 2º Vara Cível, expedido dos autos 036.99.004979-0, que solicita a remessa àquele Juízo, da importância de R\$ 13,10 para pagamento de custas e/ou diligências, em cinco dias"-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-
- 56.-INVENTARIO-325/1999-DISLEI APARECIDA JORGE BENTO e outros x FRANCISCO LUIZ BENTO ."À inventariante para que, no prazo de cinco dias, apresente prestação de contas com relação à venda do car-reboque, do barco e do saque da restituição do imposto de renda, determinação que já foi reiterada por duas vezes, não havendo manifestação, sob pena de ser processada por crime de desobediência"-Adv. NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA-
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-343/1999-M.S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BBV BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A -"Para a realização de audi-

- ência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPC, e à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04/12/2002, às 14:00 horas. ao autor para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 para o cumprimento do mandado de intimação, bem como retirar o oficio expedido para intimação do embargado, efetuando o depósito do valor de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo". -Adv. DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO ROGONI FUJITA e JOSE PLINIO SILVA-
- 58.-DECLARATORIA-365/1999-ARLEIR TILLFRID FERRA-RI JUNIOR e outros x BANCO DO BRASIL S/A -"I- Infere-se da petição de fls. 720, que o autor pretende a antecipação de tutela para o fim de determinar a suspensão de qualquer ato de imissão de posse que venha a ser reuqerido pela banco junto ao Aparetamento n. 16-A, localizado no 16167 andar o Ed. Cosmos - Halley, matriculado sob nº 59,896 do CRI de Balneário Camboriú-SC. II- Como tenho decidido em casos semelhantes, entendo que a tutela antecipatória que declara antes da snetença de mérito o direito da parte exige prova inequívoca dos fatos e plena convencimento do julgador acerca da verossimilhança da alegada, além das circunstâncias previstas nos incisos do art. 273 do CPC, sem a ocorrência destas não já que se falar em antecipação da tutela. No caso dos autos, não basta a simples ocorrência de fundado recejo de dano irreparável ou de difícil reparação, pois este requisito deve estar ao lado de outro, qual seja, a prova inequívoca que convença o Juízo da verossimilhança da alegação, e esse não se encontra demonstrado nos utos. Observe-se que a ação de Embargos à Arrematação já foi julgada improcedente, e mesmo pendente de recurso, este somente terá o efeito devolutivo, pois não se encontra em nenhuma das exceções do art. 520 do CPC. III- Assim, não preenchidos no meu entender os requisitos do art. 273 do CPc não convencida da verossimilhança das alegações do autor, uma vez que a discussão a respeito da apontada nulidade do ato jurídico instrumentalizado nas escrituras póblicas de confissão de dívida, em especial em relação à alegada ineficácia da ga-rantia hipotecária dos imóveis, demanda produção de provas, indefiro o pedido de tutela antecipatória"-Adv. MARCOS AN-TONIO PIOLA, EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR, WAL-DEMAR DE MOURA JUNIOR, JOSE FRANCISCO PEREI-RA. MARCIO ANTONIO SASSO e KERLY CRISTINA COR-DEIRO-
- 59.-ORDINARIA-428/1999-COM. CONFECCOES MICHILE-ZI LTDA x ALLIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -"Se a autora pretende a desconsideração da personalida e, apresente as razões que justifiquem a medida, em cinco dias"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-475/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOSE DECIO CASTANHO DIAS -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de intimação do depostário fiel"-Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-
- 61.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-499/1999-LUIZ COSSICH e outros x CREDICAR S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"À executada para complemtar o depósito, nos termos da petição de fls. 277/278 (valor de R\$ 2.744,67), bem como para efetuar o preparo das custas procesuais, no valor de R\$ 631,21, em cinco dias, sob pena de execução"-Ady. CARMEM LUCIA VILACCA DE VERON-
- 62.-MANDADO DE SEGURANCA-622/1999-MIGUEL ANGEL CARBALLAR AREVALOS x SECRETARIA ADMINISTRACAO DE MARINGA -"Arquivem-se os autos"-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-
- 63.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-637/1999-JOSE FRANCIS-CO PEREIRA x SHINJI NISHIMOTO e outros -"Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 87/91, em cinco dias"-Adv. JOSE FRAN-CISCO PEREIRA e SERGIO RICARDO MELLER-
- 64.-REP.DANOS AB-20 SM-SUMARIO-647/1999-PRONADE PROJETO NAC. DE DIVUL. EDUCACIONAL LTDA x OZEIAS BOTTI -"Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, MARCELO DANTAS LOPES, TATIANA RICHETTI e VALMIR BRITO DE MORAES-
- 65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-758/1999-WAL-DEMAR ALLEGRETTI e outros x JOSE APARECIDO THO-MAZELLI e outros -"Defiro o pedido de desarquivamento doa autos, pelo prazo de cinco (05) dias"-Adv. GIAN MARCO DEL PINTOR-
- 66.-PRESTACAO CONTAS-12/2000-ELETRO CANCAO MATERIAIS ELETRICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI, WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e WALDEMAR DE MOURA-
- 67.-MANDADO DE SEGURANCA-23/2000-MIGUEL AN-GEL CARBALLAR AREVALOS x SECRETARIA DE ADMI-NISTRACAO DO MUNICIPIO -"Arquive-se os autos"-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e DOUGLAS GALVAO VI-LARDO-
- 68.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/2000-MARAGRIL CO-MERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA x BANCO REAL S/A -"Ao banco embargado para que, em cinco dias, apresente os documentos, sob as penas da lei"-Adv. CRISTIANE BELI-NATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ -
- 69.-ORDINARIA DE COBRANCA-170/2000-BANCO BRA-

- DESCO S/A x RONALDO DA SILVA MAIA e outros -"As partes, sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito, as fls. 221, no valor de R\$ 1.800,00, em cinco dias" -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI, EUSTA-QUIO DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCOS ANTONIO PIO-LA-
- 70.-COBRANCA -RITO SUMARIO-232/2000-CONFEDERA-ÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x BENTO MARQUES LUIZ -"Às partes, acerca da baixa dos presentes autos, para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE e NILVA APARECIDA COSTA F. DA SILVA-
- 71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-245/2000-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO P. CAR-VALHO CIA LTDA e outros -"Expeçam-se oficios. Indefiro o requerimento de expedição de oficio à Delegacia da Receita Federal, por entender que tal ato configura quebra de sigilo fiscal. Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 21,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, GILMA MARCIA MA.CARDOSO DE ARAUJO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPO-
- 72.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-269/2000-CONDOMINIO CONJ. RES. PROFESSOR RUY ALEGRETTI x NELSON ROSA MARTINS e outros -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação"-Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR, HELENO GALDINO LUCAS-
- 73.-MONITÓRIA-278/2000-JOSE BARBOSA HERNANDES e outros x FRANCISCO DE ASSIS HOFFMEISTER -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação"-Adv. JULIO CESAR COE-LHO PALLONE, ANILSON GERALDO SGUAREZI e JAMILI ABDO RAHMEN CASSIM VIEIRA-
- 74.-INTERDICAO-296/2000-HELENA FERREIRA ROMANO x AGDA ROSANA ROMANO -"Ao requerente para que junte aos autos as publicações do edital, faltantes, em cinco dias"-Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-
- 75.-ALVARA-312/2000-VILMA DOS SANTOS CORREA x O JUIZO -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 139,66, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA e CLAUDEMIR CA-POCCI-
- 76.-RESCISAO DE CONTRATO-353/2000-CLAUDIR MARCHI e outros x COND.PARQUE RES. VITORIA REGIA-PARTE II -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.042,01, para posterior sentença"-Adv. SIMONE BOER RAMOS-
- 77.-EMBARGOS DO DEVEDOR-383/2000-GILBERTO DE OLIVEIRA x DELFINO MASAMI TSUKUDA -"Recebo o recurso adesivo, face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais. À parte recorrida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES, CESAR AUGUSTO MORENO e DINO COS-
- 78.-MED.CAUT.INOMINADA-401/2000-FREDERICO SO-LER MOMESSO e outros x PARANA ASSISTENCIA MEDI-CA LTDA-PAM e outros -"Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos"-Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, MILTON HIROSHI TAZIMA e RAIMUNDO M. B. CARVALHO-
- 79.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-417/2000-ALTA-IR BATISTA DE SOUSA e outros x JOSE AIRTON SOARES e outros -"Às partes, para manifestarem-se sobre a transcrição da fita magnética gravada em audiência de instrução e julgamento, em cinco (05) dias"-Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN, GILMAR TADEO TREVIZAN e CESAR EDUAR-DO MISAEL DE ANDRADE-
- 80.-ACAO DE REINTEGRACAO-487/2000-MARIA VALDE-NIR RODRIGUES MACHADO x MUNICIPIO DE MARIN-GA -"Tendo em vista que o requerido não compareceu à audiencia de conciliação e saneamento e não foi intimado da designação da audiência dde instrução e julgamento, designo outra data para que sejam tomadas as provas orais, ficando as partes e testemunhas presentes intimadas e determinando que se proceda a intimação pessoal do representante legal do Município. Designo o dia 05/03/2003, às 14:00 horas"-Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, LINA CLA-RICE ROCHA LOEWENSTEIN e LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO-
- 81.-ORDINARIA-526/2000-PRODUTOS P/ MARCENARIA LONDRINA LTDA e outros x JEITO TRAVESSO IND. COM. CONFECÇOES LTDA -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaçao celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 159/160, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos, salvo os relativos à representação, que deverão ser subs-

- tituídos por reprodução mecânica. Custas processuais e honorários advocatícios na ofrma estabelecida pelas partes. Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 55,11, em cinco dias, sob pena de execução. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na disribuição, arquivem-se"-Adv. IZAIAS ARCOLEZI, SABRINA MARCOLLI RUI e NABOR NISHIKAWA-
- 82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-548/2000-BAN-CO BOA VISTA INTERATLANTICO S/A x REAL PARATI PISOS E AZULEJOS LTDA e outros -"Ao autor, para se manfestar acerca da certidão de o leilão designado não se realizou, tendo em vista que o edital de praça não foi retirado para a devida publicação, bem como o mandado de intimação do executado não foi preparado para que se fosse dado cumprimento, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MOISES ZANARDI-
- 83.-MONITÓRIA-578/2000-VITALINO APARECIDO MIO-LLA x ANTONIO HEROMI TSUZUKI -"Ao autor, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruí-la, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. GUI-LHERME J. C. DA SILVA-
- 84.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-598/2000-LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA x BANCO BRADESCO S/A -"Recebo o recurso adesivo, face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais. À parteceorida (requerido), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. NIVALDO PAULO DA ROSA, LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA, TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI e LUIS GUILHERME PEGORARO-
- 85.-FALENCIA-635/2000-PETROPAR EMBALAGENS S/A x AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 335,11, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS-
- 86.-ORDINARIA-7/2001-FREDERICO SOLER MOMESSO e outros x PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA PAM- e outros -"...Conheço dos embargos, mas deixo de acolhê-los, pois não existe qualquer omissão na sentença. Não se admite embargos com caráter infringente, a reforma da sentença poderá ocorrer mediante provimento de recurso próprio. Assim, persiste a sentença tal como foi lançada. Intimem-se inclusive quanto ao disposto no art. 538 do CPC, que dispõe que os embargos de declaração interropemk o prazo para a interposição de recursos, por uqalquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença dos embargos de declaração"-Adv. WILSON LUIZ DARIEN-ZO QUINTEIRO e WILSON BOKORNY FERNANDES-
- 87.-INTERDICAO-28/2001-VAUMITO PEREIRA DA CRUZ x SEBASTIAO PEREIRA DA CRUZ -"Acolho a cota ministerial. Arquivem-se os autos procedendo-se as anotações e baixas de estilo"-Adv. UMBERTO CARLOS BECKER, ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO, CASSIA SIMONI ZANZARINI, KELLEN CRISTINA GOMES BALLEN E GUSTAVO VIEIRA BIANCHI-
- 88.-INTERDICAO-29/2001-MARIA STEINLE DE ARAUJO x JAIR STEINLE DE ARAUJO -"Acolho a cota ministerial. Arquivem-se os autos procedendo-se as anotações e baixas de estilo"-Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-
- 89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-41/2001-MANO-EL DOS SANTOS x T.P. DO BRASIL LTDA -"O prazo requerido pela requerente já se escoou. Assim, diga o autor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for necessário para o andamento do feito"-Adv. EVA APARECIDA LEMES ARISTO-
- 90.-ALVARA-53/2001-IRAILDA DE ALMEIDA DA SILVA e outros x O JUIZO -"Acolho a cota ministerial de fis. 34-verso. À requerente, para que, no prazo improrrogável de dez dias, preste as devidas contas"-Adv. GERALDO PEGORARO FILHO, VIVIANE GIOVANETE RAMOS FERREIRA, TARCIZIO FURLAN, ELSA CRISTINA A DA S.C.G.MARCHIOTTO, MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN, TEREZA MIEKO SAKIYAMA e GERALDO PEGORARO FILHO-
- 91.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2001-ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x CONSTRUTORA STEIN LTDA -"Ao embargado, para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, e instruíla, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-
- 92.-INTERDICAO-78/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CLEUZA SOARES DE SOUZA -"Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos art. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) definitivo(a) SONIA REGINA SOARES DA CONCEIÇÃO, com poderes totais para administrar os bens da curatelada. Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil 1º Oficio da cidade e Comarca de Maringa, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A requerente não fica dispensada da especialização de hipoteca legal, uma vez que a interditanda é possuidora de bens imóveis. Prazo de

- 10 dias. Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC" -Adv. MANOEL ILECIR HECKERT - PROMOTOR e ELZA MAURICIO-
- 93.-ALVARA-108/2001-RENATA DOS SANTOS DANTAS x O JUIZO -"Ao autor, ante o oficio juntado as fls. 30, em cinco dias"-Adv. ODAIR MARIO BORDINI-
- 94.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-112/2001-BANCO BMC S/A x MARTA VALERIA GREGUSS -"Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 59"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-
- 95.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-147/2001-BANCO FORD S/A x ALEXANDRE THOMAZINI -"Aguarde-se em Cartório o prazo de 30dias. Nada sendo requerido, ao arquivo provisório. O requerido poderá dirigir-se aos uatos para obter as informações sobre o valor da venda do bem alienado fiduciariamente"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FABIO GOES ACERBI e HOSINE SALEM-
- 96.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-160/2001-RICAR-DO ELI DINIZ X BANCO ABN AMRO REAL S/A -"Para a realização de audiência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPc, designo o dia 13/03/2002, às 14:00 horas"-Adv. ROSANGELA KHATER-
- 97.-REP.DANOS AC-20 SM-ORDINARIO-173/2001-GUI-LHERMINA BARBOSA DE OLIVEIRA x ANA PAULA FA-BRICIO e outros -"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaçao celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado às fls. 187/188, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Custas e despesas processuis na forma estabelecida pelas partes. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na distribuição, arquivem-se"-Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI, MARISLAINE DE BRAGANÇA L. FERNANDES, AIRTON MARTINS MOLINA, JOSEMAR CAETANO, JOAO FABRICIO DOS SANTOS NETO e EDER FABRILO ROSA-
- 98.-ACAO CIVIL PUBLICA-215/2001-AEDEC ASSOC. ESTUDOS DE DEFESA DO CONTRIBUINTE x MUNICI-PIO DE MARINGA e outros -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerentes e requeridos), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. ELI PEREIRA DINIZ, ALEXANDRE VENANCIO, ORWILLE ROBERTSON S. MORIBE, ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR CAPOCCI, ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA, ALAERCIO CARDOSO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, FABIOLA VILLELA MACHADO, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGINA PAIVA LEOCADIO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-
- 99.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-253/2001-CESUMAR CENTO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x FABRICIO FARIAS MARCIANO -"Ao autor, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 45, que informa que procedeu a citação do requerido e qu devolve o mandado para que a parte interessada indique, caso encontre, bens pasíveis de penhora, depositando os valores correspondentes a tal ato, em cinco dias"-Adv. CARLOS ALEXANDRE
- 100.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-254/2001-TEREZA PICOLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Defiro o pedido de fls. 117, tendo em vista a justificativa apresentada. Redesigno audiência para o dia 17/12/2002, às 16:00 horas. Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s) às partes, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. RONALDO GOMES NEVES, ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, FABIO MARTINS PEREIRA, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETO-
- 101.-EXECUÇAO DE SENTENÇA-265/2001-SIGUIMOTO KAZUKI e outros x ADRIANO JOSE DE LIMA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação"-Adv. MARCELO DANTAS LOPES e ANA RAQUEL DOS SANTOS-
- 102.-REMOÇÃO DO ILICITO-270/2001-JOSE ANTONIO JULIAO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASLEI-ROS S/A e outros -"Aguarde-se por 30 dias em Cartório. Nada sendo requerido, ao Aruqivo Provisório até manifestação das partes"-Adv. GEONES MIGUEL L. PEIXOTO, ORLANDO ALEXANDRINO e REGIS ALAN BAULI-
- 103.-FALENCIA-281/2001-FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S/A x MERCANTIL COML. CARVALHO LTDA -"Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s), visto que foi pago a quantia de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), faltando somente serem retirados de cartório para serem encaminhados pelo correio, em cinco dias"-Adv. MARCELO BERVIAN-
- 104.-ALVARA-283/2001-HELENA LINARES PADILHA ROMERO x O JUIZO -"Aguarde-se por 30 dias em Cartório. Se não hovuer atendimento ao contido n parte final da senteça (termo de compromisso), no prazo acima. Arquivem-se os autos"-Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-
- 105.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-299/2001-BV

- RA -"Aguarde-se em Cartório, por 30 dias. Nada sendo requerido, ao Arquivo Provisório"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-
- 106.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-317/2001-YA-MAHA ADM. CONSORC. S/C LTDA x MANUEL SANCHES MARQUES -"Ao autor, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, manifestando-se sobre o contido no oficio de fls. 42, no prazo de cinco (05) dias"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-
- 107.-DECLARATÓRIA DE NUL.T.CREDITO-322/2001-JOSE CARLOS DA SILVA x ABDALLAH MOHAMAD ABDALLAH "'Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s) às partes para intimação de audiência, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 14,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-
- 108.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-327/2001-BV FINANCEIRA S/A C. F. I. x OSMAR JOAO ZWIRIES "...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com suspedâneo no art. 66 da Lei n. 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo PROCEDENTE a presente ação, e declaro rescindido o contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária firmado com o réu, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, ficando facultada a venda pelo autor. Determino que, oportunamente, seja cumprido o preceito do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69 e comunicado ao Departamento de Trânsito competente, para os devidos fins legais. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, bem como da verba honorária em favor do procurador do autor, que arbitro em R\$ 950,00, ex vi do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, considerando o lugar de prestação do serviço, o tempo necessário para a sua conclusão, que restou facilitado pelo julgamento antecipado da lide"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.-
- 109.-EMBARGOS A EXECUCAO-331/2001-REGINALDO CZEZACKI x VALDIR BERTONCELO -"Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s) SERASA, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), e ao autor para retirar o oficio expedido à Prefeitura Municipal de Nova Esterança, efetuando o depósito de R\$ 7,00 referente à expedição do mesmo, em cinco dias"-Adv. FERNANDO RIBAS e JOAO GUANDALIN-
- 110.-MONITÓRIA-335/2001-SANEPAR CIA DE SANEA-MENTO DO PARANA x SALVATORI SAVERO BALDINO CIA LTDA -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 29,91, para posterior decisão"-Adv. GIANNY VANESKA GATTI FFI IS-
- 111.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-347/2001-CONFEDE-RAÇAO NACIONAL AGRICULTURA - CNA e outros x AN-TONIO RODRIGUES CELLOTO -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentença, em cinco dias"-Adv. LOURIVAL PE-REIRA DOS SANTOS e DIRCEU VERONEZE-
- 112.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-357/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x ANTONIO CARLOS DA CON-CEICAO -"Arquivem-se os autos"-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ., CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-
- 113.-MANDADO DE SEGURANCA-372/2001-PROMENGE PROJETOS MONTAGENS ENGENHARIA LTDA x SECRETARIO FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGA e outros -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) días, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 60,71, para posterior decisão"-Adv. NEIVA MARIA ZONIN ROSENDO, EVA CLAUDIA GABRIEL, GIULIANA GUIMARAES CONTE CARDOSO-
- 114.-USUCAPIAO-373/2001-LUZINETE DE SOUZA DAN-TAS x MANOEL FLORENTINO DA SILVA e outros -"Aguarde-se por 30 dias em Cartório. Nada sendo requerido, ao Arquivo Provisório até manifestação da parte interessada"-Adv. JOSE ALZAMORA NETO e GERALDO PEGORARO FILHO-
- 115.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-376/2001-CONDO-MINIO ED. JOUBERT DE CARVALHO x RIFAN ELIAS RI-FAN -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença"-Adv. ELIDA CRISTINA MONDADORI-
- 116.-ACAO INIBITORIA-389/2001-MARCOS LUIZ DOS SANTOS x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -"Suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias. Sen ada for reuqirdo pelo autor. Ao arquivo provisório"-Adv. JOSE CARLOS FARIAS-
- 117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-397/2001-BAN-CO BRADESCO S/A x ROBERTO RIBEIRO DO PRADO e outros -"Ao autor, para se manifestar sobre a Carta Precatória juntada aos aotos, em cinco dias"-Adv. JOSE IVAN GUI-MARAES PEREIRA e MOISES ZANARDI-
- 118.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-399/2001-B B FI-NANCEIRA S/A - C. F. I. x ALVIMAR ALVES CAMARGO -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, para o cumprimento do mandado de citação, bem como providenciar cópia da inicial para instruir o mandado"-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-
- 119.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-402/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARCIA CRISTINA ANDRE -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 32,01, sob pena de incidir em correção monetária e juros, na forma da lei, a partir de sua inadimplência (Lei nº 13.611, Nota 6)"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MOISES ZANAR-DI-

120.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-405/2001-CONDOMINIO ILE DE FRANCE x PATAMAR - ENGENHARIA EMPREEND. LTDA e outros -"As partes, sobre o Laudo apresentado pelo Sr. Perito, em dez dias"-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA, JOSE PLINIO SILVA e ROSEMERY BRENNER DESSOTTI-

121.-COBRANCA -RITO SUMARIO-422/2001-ERIO OSMAR MARCONDES x ITAU SEGUROS SA -"Ao autor, sobre a o documento de quitação do Seguro Obrigatório, juntado às fls. 82/83, em cinco dias"-Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

122.-COBRANCA -RITO SUMARIO-425/2001-CNA - CONFEDERAÇAO NACIONAL AGRICULTURA e outros x HE-LIO DEL PINTOR -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentneça, em cinco dias"-Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

123.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-430/2001-ELZA TOFFOLI PEREIRA x JOAO PAULO BONASSAR -"Diante da informação trazida às fls. 336, de que a rezlização da prova pericial ainda não foi concluída, defiro o pedido de adiamento da audiência designada. Sendo assim, redesigno o dia 18/06/2003, às 14:00 horas, para a realização de audiência de Instrução e Julgamento"-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, ROBERTO JONAS, ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA e GILBERTO BAUMANN DE LIMA-

124.-MED.CAUT.INOMINADA-451/2001-AMORIN MICHEL MOLEIRINHO e outros x SINDICATO.TRAB.IND.ART.COUROS.CURT.COURO.PELE MGA -"Defiro o pedido de fls. 142. Arquivem-se os autos"-Adv. APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES, APARECIDO DONIZETE ANDREOTTI, VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARCIA CRISTINA RAFAEL, ISABEL CRISTINA MELO SALDAN, AVANILSON ALVES ARAUJO, HUGO FRANSCICO GOMES, MARCOS ROBERTO MENEGHIN, MARINO ELIGIO GONCALVES e SILVIO LUIZ JANUARIO-

125.-INTERDICAO-452/2001-ANTONIO FRANCISCO OTTOBONI x ELISA SANCHES OTTOBONI -"Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos art. 446 e seguintes do CC, e nos art. 1.177 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total do(a) requerido(a), nomeando-lhe como seu Curador(a) ANTONIO FRANCISCO OTTOBONI, com poderes totais para administrar os bens da curatelada. Oportunamente expeça-se o mandado para inscrição da sentença ao Cartório de Registro Civil - 1º Oficio da cidade e Comarca de Maringa, Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Fica a requerente dispensada da especialização de hipoteca legal. Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e se cumpram as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184 do CPC" -Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e NATASHA DE SA GOMES-

126.-DECLARATORIA-458/2001-ALVARO JOSE ROMAGNOLLI x ESTADO DO PARANA. "Ao autor, para que proceda ao levantamento do valor de R\$ 35,00, representado pelo cheque de fls. 105"-Adv. FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN-

127.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-463/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x HERMELINDO VIGNOTO -"Recebo a apelação, em ambos os efeitos legais (art. 520 do Código de Processo Civil), face a sua tempestividade e comprovação do regular preparo das custas recursais de que trata o art. 511 do Código de Processo Civil. À parte recorrida (requerente), para, querendo, responder no prazo legal de quinze (15) dias. Após voltem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso, art. 518, parágrafo único do Código de Proceso Civil"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE, MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

128.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-464/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ROBERTO MARTINS FUENTES CAMPOS -"Ao autor, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 25,71, para posterior decisão"-Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS, DIRCEU VERONEZE-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-465/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I x ALEXANDRE DA SILVA -"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ., DIRCEU PAGANI e GUSTAVO TULIO PAGANI-

130.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-493/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I. x JOAO LUIZ BOZINE -"Esclareça o autor so os oficios foram remetidos ao Detran, uma vez que a petição de fls. 36 laborou em equívoco, em cinco dias"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

131.-MANDADO DE SEGURANCA-499/2001-CLOVER - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA x PRESIDENTE COMISSAO LICITAÇO UNIVERS. EST. MGA -"Arquive-se"-Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE e CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA-

132.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-503/2001-BAN-CO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO x ALVARO JOSE DE OLIVEIRA -"Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado. Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s), bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à

expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e NOBUO NISHIMOTO-

133.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-506/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MAURICIO DE CARVALHO MIQUELANTI -"Ao autor, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção e arquivamento"-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

134.-COBRANCA -RITO SUMARIO-516/2001-CENTRO EMPRESARIAL INTERCENTER x JOSE ROMERO e outros -"Ao autor, sobre o trânsito em julgado da sentença, em cinco dias"-Adv. HELENO GALDINO LUCAS, WERNO KLOCKNER JUNIOR, JOAO RICARDO S. LIMA, MARCIO PIRES DE ALMEIDA.

135.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-521/2001-BV FINANCEIRA S/A - C. F. I x LINDAMIR SCHIAVON GANASSIN -"À autora não pretende executar a sentença quanto às verbas relativas à sucumbência arquivem-se"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ. e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

136.-MANDADO DE SEGURANCA-525/2001-ARTEMAR ASSOC. DOS ARTESAOS DE MARINGA X SILVIA DO MONTE MUNIZ. "'Arquivem-se os autos"-Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES, DOUGLAS GALVAO VILARDO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

137.-COBRANCA -RITO SUMARIO-557/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MANOEL FERNANDES -"Converto o feito em diligência, uma vez que não foi oportunizada aos autores a manifestação sobre as preliminares arquidas, conforme despacho proferido em audiência. Assim, intimem-se os autores para que, em dez dias, se manifestem, querendo, sobre as preliminares e documentos juntados pelo requeridos"-Adv. GERALDO NILTON KORNEI-CZIIK-

138.-COBRANCA -RITO SUMARIO-560/2001-CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x MOACYR MATESCO -"...Ante o exposto e pelo mais que consta ds autos, com fundamento no art. 8º inciso IV da constituição Federal, JULGO IMPROCEDENTE a ação de cobrança, em cosequencia, condeno-os ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado monetariamente. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambas até o efetivo pagamento. Julgo extinto o com julgamento do mérito, por não ter acolhido o pedido dos autores, e o faço com fundamento no art. 269, I do CPC"-Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e LAURINDO GOBI-

139.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-604/2001-JOSE WANDERLEY SILVA x JOSE ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros -"...Anteo exposto e pleo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor e declaro rescindido o contrato de locação com idamento no art. 9°, III da Lei 8.245/91. Deixo de decretar o despejo em razão de que a desocupação do imóvel comercial já se efetivou antes do ajuizamento da ação de despejo. Condenc os requerdos, solidariamente, ao pagamento dos alugueres de vidos, até a data da entrega das chaves (13/03/02), sendo o locativo mensal no valor de R\$ 120,00, restando impagos os alugueres vencidos do período maio de 2001 a 13/03/2002, i IPTU devido no mesmo período, mais multa de 2%, calculados sobre o valor do débito, valores que deverão ser corrigidos peos índices oficiais, a partir do inadimplemento de cada uma das parcelas devidas, até a data do efetivo pagamento, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 6% ao ano a partir da citação. Em razão da sucumbência, e por que o autor decaiu de parte mínima do pedido (cumulação da multa conpensatória e multa contratual moratória), condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, arbitrando os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 21, parág. único do CPC. Julgo por sentenca, extinto o processo, tendo em vista o acolhimento parcial do pedido formulado pelo autor, e o faço com fundamento no art. 269, I do CPC. Observadas as formalidades legais oportunamente arquivem-se os autos"-Adv. PLINIO MOCHI, ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI, ANTONIO CARLOS BERNAR-DINO NARENTE, ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA, OSWALDO DOS SANTOS JUNIOR, ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA e HUMBERTO BOAVENTURA SIL-

140.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-608/2001-IND. COM. DE CONFECÇOES ARZINA LTDA x ABN - AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Para a realização de audiência de conciliação e saneamento prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 12/03/2003, Ås 15:30 horas. Ao autor para retirar os oficios expedidos para intimação das partes, bem como efetuar o depósito de R\$ 14,00 referente à expedição dos mesmos"-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, GERSON GARCIA CERVANTES e ROSANGELA KHATER-

141.-ANULAÇAO DE ATO JURIDICO-617/2001-TECPARK COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA x PROCON - COORD. MUNIC. DE PROT. E DEF. CONSUMIDOR -"Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. Após voltem conclusos para a designação de audiência preliminar"-Adv. LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO, WALTER ANTONIO COSTA DE T. VALLE, REINALDO RODRIGUES DE GODOY, MARCIO ROMANO, JOAO PAULO GARCIA CATTO, LYGIA REGI-

NA PAIVA LEOCADIO, ALEXABDER APARECIDO GON-ÇALVES, DOUGLAS GALVAO VILARDO, FERNANDO LUIZ VALLIM, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, ALEXANDRE VENANCIO, SIRLENE BEATRIZ CONRAD KALSING & ALCIDES CAETANO VIEIRA-

142.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-638/2002-COCA-MAR - COOP. CAFEICULT. AGROP. DE MARINGA LTDA x BANCO ECONOMICO S/A - EM LIOUIDACAO -"...Asm, preenchidos no meu entender os reuqeisitos do art. 273, do Código de Processo Civil, e convencida da verossimilhança das alegações do autor, defiro o pedido de tutela antecipatória para determinar ao requerido qu formalize todos os instrumentos necessários para que a reugerente tenha acesso aos novos prazos de alongamento e amortização da dívida rural, eis que tem direito a sr veneficiada com a securitização da dívida, nos termos da Lei 9.138/95. Resoluções ns. 2.283/96 e 2.433/97. prazo de quinze dias, apresntando-os neste prazo a COCA-MAR para assinatura e ingresso nos órgãos competentes. Caso não fosse defrida a tutela o dano seria irreversível, eis que o prazo para adesões ao plano vai até 31/10/2002. Não haverá irreversbilidade da medida visto que no caso de improcedência poderá haver revogação da antecipação da tutela, com todas as consequências em relação à exigibilidade do crédito daí decorrentes. Fixo multa diária pelo não cumprimento, no valor de R\$ 30.000,00, para o caso de descumprimento da decisão concedida em antecipação de tutela. Cite-se o requerido, para que, em quinze dias, apresente resposta. Ao autor, para retirar a carta de citação expedida, bem como efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias"-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO PEREI-RA DE OLIVEIRA MELLO, RENATO BELTRAMI, FRAN-CISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNI-OR, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNI-OR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACER-DA DE OLIVEIRA, MICHELLE PINTERICH, MARIA AU-GUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHAO, ANA LETI-CIA DIAS ROSA e ALESSANDRA MIZUTA-

143.-COBRANCA -RITO SUMARIO-683/2002-COND. POU-SADA DO PARANAPANEMA x MARCOS ANTONIO DA COSTA -"I- Designo o dia 10/12/2002, as 16:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nesta audiência será: a) tentada a conciliação e o(s) réu(s) poderá(ão) apresentar defesa escrita ou oral, através e acmpanhado(s) de advogado; b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III-O(s) réu(s) deverá(ão) ser citado(s), na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar(em) de compare-cer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhado(s) de adovogado, importará tal atitude na ves e acompannado(s) de adovogado, importara tal attude na presunção de que admitiu(ram) como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos uatos (arts. 278, parágrafo 2º, 285, segunda parte, 343, e parágrafos, todos do Código de Processo Civil). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se o(s) réu(s) requerer(em) produção de prova pericial, poderá(ão), desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe(s), ainda, formular(em) pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidido na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a enversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indipensável prova técnica de notável complexidade. Ao autor, para efetuar o depósito no valor de R\$ 7,00, referente à expedição da carta de citação, visto que o valor da postagem no correio já foi pago"-Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

144.-CARTA PRECATORIA-68/2000-Oriundo da Comarca de LONDRINA -PR 6ª VARA CIVEL -ICANOR ANTONIO RIBEIRO e outros x EDVALDO ZENDRINI CIANCA -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 70,00, para o cumprimento do mandado de penhora e intimação"-Adv. RONAL-DO GOMES NEVES-

145.-CARTA PRECATORIA-251/2000-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DO RIO PRETO-SP 5 OFICIO CIVEL -PORTO-BENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x JERSON BERALDO e outros -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. ELIANA P. ALBUQUER-QUE L. SILVA, MARIA HELENA J. A.BONVINO, VALDEMAR LEITE MORAES, ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA, FARES JAMIL FERES e ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

146.-CARTA PRECATORIA-69/2001-Oriundo da Comarca de GLORIA DE DOURADOS-MATO GROSSO DO SUL -BAN-CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOAO BASTA e outros -"O pedido de citação por edital deverá ser feito no Juízo Deprecante"-Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

147.-CARTA PRECATORIA-74/2001-Oriundo da Comarca de NOVA ESPERANCA-PR -OFICINA DA LATA LTDA x MI-GUEL URNHANI -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00, para o cumprimento do mandado de penhora e intimação"-Adv. NEI CARVALHO DA SILVA-

148.-CARTA PRECATORIA-99/2001-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA -PR -FINANCEIRA ALFA S/A - C. F. I x LAMBRIPINUS IND. COM. MADEIRAS LTDA e outros - "Ante os argumentos expostos na petição de fls. 128, aguardese a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ITBI, como requerido"-Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI e

LUIZ F. MARTINS BONETTI-

149.-CARTA PRECATORIA-118/2001-Oriundo da Comarca de GUARULHOS-SP 7ª VARA CIVEL -M DA SILVA GUARULHOS-ME x C MATTOS E CIA LTDA -"Ao autor para retirar o(s) oficio(s) expedido(s) à Junta Comercial, bem como efetuar o depósito do valor de R\$ 7,00, referente à expedição do(s) mesmo(s), em cinco dias"-Adv. DEBORA VISCONTE-

150.-CARTA PRECATORIA-123/2001-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR -INTERLAGOS VEICULOS LTDA x GIEZI MARQUES DE AZEVEDO -"Ao autor, em cinco (05) dias, para efetuar o recolhimento da Guia de Custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 70,00, para o cumprimento do mandado de penhora e intimação"-Adv. CARLOS VICTOR BRUNE-

151.-CARTA PRECATORIA-147/2001-Oriundo da Comarca de SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL -BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO PALACIO e outros -"Ao autor, sobre o Termo de Redução de Bens à Penhora de Ifs. 47, em cinco dias"-Adv. EDSON SHOITI FUGIE-

152.-CARTA PRECATORIA-181/2001-Oriundo da Comarca de RIO BRANCO DO SUL - PR -CONSORCIO NACIONAL VOLVO LTDA x SALVADOR JUNIOR HIDALGO GIMENES -"Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito"-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

153.-CARTA PRECATORIA-214/2001-Oriundo da Comarca de ARAPONGAS - PR -LAURITA DE LIMA DO PRADO e outros x JOSE CARLOS TROSSINI -"Suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. Findo esse prazo, o que o Cartório certificará, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito"-Adv. JULIO CESAR RODRIGUES-

154.-SUPLEMENTAR-103/2001-MARCUSSI & SILVA LTDA. ME x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS -"Ao autor, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção"-Adv. RODRIGO DOLFINI, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA-

NOVA FÁTIMA

OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO – JUIZ DE DIREITO RAFAEL LEITE DE MEDEIROS – ESCRIVÃO DESIGNADO RELAÇÃO N.º 25-2002.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO AMIN JOSE HANNOUCHE 000054/98 ANAMARIA BATISTA 000056/00 0062 BENEDITO ALVES RODRIGUES 0039 000042/98 000057/02 0014 000041/01 0005 BRAULINO BUENO PEREIRA 0034 000192/02 CELIA YUKI KORIM 0008 DAGMAR PIMENTA HANNOUUCHE 0040 000192/02 000076/01 000054/98 EDER GORINI 0038 000018/98 0043 000122/98 IRANE PAULO VENANCIO 0012 000036/02 000120/98 JOAO MARCOS ANACLETO ROSA 0043 000122/98 JOAO PEDRO TAGLIARI 0038 000018/08 000122/98 0043 JOSE ANTONIO BUENO 0036 000039/93 000055/01 0007 000055/01 0006 JOSE CARLOS DIAS NETO 0013 000042/02 000066/99 0041 000110/98 IOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY 0035 000044/87 000119/00 JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR JOAO PEDRO TAGLIARI 0042 000120/98 LEANDRA YUKI KORIM LUCIANA FRAIZ ABRAHAO 0008 000076/01 000003/97 0061 LUIZ AMIRAL HENRIOUES 0040 000054/98 LUIZ CARLOS RAIMUNDO LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO 000054/98 000076/01 0008 MARCIO C. SIQUEIRA HERNANDES 0063 000061/02 000127/01 000137/01 0059 0050 000051/01 000061/01 0052 000063/01 0053 000075/01 000096/01 0054 000094/01 0044 000046/99 000066/99 0037 000004/98 000104/01 000045/01 0060 000148/01 000100/01 0058 000116/01 PALILO ROBERTO MAGRINELLI 0063 000061/02 000128/99 0046 000126/99 0048 000130/99 00015/00 0001 RAPHAEL DIAS SAMPAIO 0010 000127/01 RENATA MONTENEGRO B. XAVIER 0011 000136/01 000022/00 0002 0007 000055/01 000055/01

RENATO SERPA SILVEIRO	0036	000039/93
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO	0044	000046/99
ROBERTO DOS SANTOS	0044	000046/99
	0037	000004/98
SILVIA MARIA DE MELLO ROSA	0036	000039/93
	0014	000057/02
WAURIDES BREVILHERI	0004	000038/01
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0015	000074/02
	0009	000106/01
	0047	000128/99
	0046	000126/99
	0048	000130/99
	0001	000015/00
	0022	000102/02
	0017	000090/02
	0029	000120/02
	0019	000097/02
	0028	000116/02
	0032	000126/02
	0030	000121/02
	0031	000122/02
	0025	000109/02
	0018	000091/02
	0024	000108/02
	0023	000106/02
	0027	000115/02
	0033	000127/02
	0021	000102/02
	0020	000098/02
	0026	000110/02
	0016	000075/02

- 1.-ORDINARIA (APOSENTADORIA)-15/00-BENEDITA FERRAZ DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem por cessário no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ZAQUEU SU-TIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-
- 2.-ARROLAMENTO-22/00-REGIS LEITE DE SOUZA REP. MARIA APARECIDA LEITE x ESP. VALDIR APARECIDO DE SOUZA. Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Ministério Público as fls.86 dos autos. Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-
- 3.-ENRIQUECIMENTO ILICITO-119/00-CEREALISTA GRONO D'ORO LTDA x MARIO DOS REIS EUGENIO. Ao autor para que no prazo de 05 (cinco) dias indique bens do executado a serem penhorados, sob pena de arquivamento da execução. –Adv. JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR-
- 4.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-38/01-L.HC. e outros x EJ. Intimemse as partes da manifestação da Fazenda Pública as fls. 26/29, para comprovar o recolhimento dos tributos, possibilitando a expedição dos formais de partilha. –Adv. WAURIDES BREVILHERI-
- 5.-INVENTARIO E PARTILHA-41/01-ALFREDO CHAERKE x ESP. LEILA DOMINGOS CHAERKE. Intimem-se o inventariante a comprovar o pagamento dos impostos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, possibilitando a expedição dos formais de partilha. –Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-
- 6.-COBRANÇA-55/01-JOSE ANTONIO BUENO x SALVA-DOR FRANCISCO XAVIER. I- Designada audiência para a nuirição das testemunhas DJALMA IVO GRUBE FILHO VILMA PEREIRA ALGOZO SHIMIZU, para o dia 05.12.2002 as 13:00 horas perante o Juízo de Direito da Comarca de Congonhinhas/PR. -Adv. JOSE ANTONIO BUENO e RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-
- 7 -CORRANCA-55/01-IOSE ANTONIO BUENO y SALVA-DOR FRANCISCO XAVIER. I - as partes para que tomem ciência do inteiro teor do despacho de fls. 91 verso dos autos. II – Destarte, a uma, por terem sido requeridas as provas pelas partes e deferidas, e a duas, por ser necessário ao desate da causa. Indefiro o julgamento antecipado da lide, vez que necessário a produção da prova oral, com inquirição das te nhas arroladas pelas partes. -Adv. JOSE ANTONIO BUENO e RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-
- 8.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT.)-76/01-TANIA RE-GINA NARDI DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Intimem-se as partes a se manifestarem sobre as informações complementes apresentadas pelo Dr. Perito no prazo de 05 (cicno) dias. –Adv. LEANDRA YUKI KORIM, CELIA YUKI KORIM e LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-
- 9.-ACAO PREVIDENCIARIA-106/01-SEBASTIANA ROSA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Manifeste-se o REU, em 05 (cinco) dias, querendo acerca da juntada dos documentos de fls. 28/30 dos autos. -Adv.ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 10.-ACAO DE COBRANCA-127/01-JOAO GREGORIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, declarando a inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 874/1994, no caso em tela, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, não havendo que se falar em aumento de vencimentos de aposentadoria tendo por base; ei inconstitucional, não havendo que se falar em litigância de má-fé como quer fazer crer o réu. Em razão do principio da sucumbência, condeno o autor ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000.00 (hum mil)reais. –Adv. RAPHAEL DIAS SAMPAIO e NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR
- 11.-ALVARA-136/01-REGIS LEITE DE SOUZA x ESTE JUI-ZO. Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Ministério Publico as fls. 26 dos autos. -Adv. RE-NATA MONTENEGRO BALAN XAVIER-
- 12.-ALIMENTOS-36/02-F.O. e outros x E.R em razão da justi-

nifestem-se os exeqüentes em 05 (cinco) dias. -Adv. IRANE PAULO VENANCIO-

- 13 -COBRANCA-42/02-BANCO BANESTADO S A x CLEU-SON ROCHA DE ALMEIDA. Ao autor para que no prazo de 10 (dez) dias, promova a execução do julgado. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 14.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-57/02-M.M.S.D.S x M.S.D.S. I – As partes para que tome ciência do despacho de fls. 55 e verso., II – Defiro, em partes, as provas requeridas pelas partes e pelo Ministério Público, consistente em prova documental já acostada aos autos, eventual juntada de documento nova e prova oral a ser produzida em audiência, quais seja depoimentos pessoais e depoimentos de testemunhas., III

 Indefiro o requerimento da autora de expedição de ofício a receita Federal para a juntada de copia de declaração de renda feitas pelo réu, vez que implicam em quebra de sigilo fiscal., IV – Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 10.12.2002 as 14:00 horas., V – As partes para que arrolem testemunhas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, cuja sua redação foi modificada pela Lei n.º 10.358/2001. Adv. SILVIA MARIA DE MELLO ROSA e BENEDITO ALVES RODRI-
- 15 -ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-74/02-GERSON DOS SANTOS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, I - Verificando que existem duas ações que visam a aposentadoria do autor, com fundamentos diversos, quais sejam a presente por idade e aquela autuada sob n.º 72/2000, por invalidez, manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias, esclarecendo, vez que não se pode admitir que pretenda aposentar-se em duplicidade. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLI-
- 16.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-75/02-JENNY SILVA DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante a apresentação de contestação, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLI-
- 17.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-90/02-MARIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada e documentos a ela acostados, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias. -Adv. ZA-QUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 18 -ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-91/02-MARIA DE LOURDES MOREIRA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada intimea se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. -ZA-QUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 19.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-97/02-TEREZA DE PROENCA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL. Ante contestação apresentada intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. –Adv ZAQUEU SUTIL DE OIVEIRA-
- 20.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-98/02-MARIA ROZARIA DE CASTRO VIEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante apresentação de contestação, manifeste
-) dias. -Adv ZAQUEU SUTIL DE OIVEIRA-
- 21.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-101/02-TEREZI-NHA DE JESUS DE MELO SILVA x INSTITUTO NACIO-NAL DOS EGURO SOCIAL. Ante contestação nanifeste-se a autora em 10 (dez) dias. -Adv ZAQUEU SU-TIL DE OIVEIRA-
- 22.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-102/02-FILOME-NA PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação e documentos a ela ac tados, manifeste-se a autora em 05 (cinco) dias. -Adv. ZA-OUEU SUTIL DE OLIVEIR A-
- 23.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-106/02-MARIA DAS DORES DE JESUS ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, mifeste-se a autora em 10 (dez) dias. -Adv. ZAOUEU SU-TIL DE OLIVEIRA-
- 24.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-108/02-ROSE-MARI ROCHA ELIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL – INSS. Ante apresentação de contestação, intiautora a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 25 ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-109/02-HELENA LUCIO TIMOTEO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Ante contestação apresentada, intim manifestar em 10 (dez) dias. -Adv. ZAQUEU
- 26 -ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-110/02-FRAN-CISCA FERREIRA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL. Ante a apresentação de co autora em 10 (dez) dias. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 27.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-115/02-NAIR MARIA LUCIO ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 28 ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-116/02-ELZA BARBOSA NICOLAU x INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. Ante contestação apresentada, mani feste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 29.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-120/02-NAIR

ARRUDA DO PRADO X INSTITUO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. Ante contestação apresentada e documentos a ela acostados manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. -Adv ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

- 30.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-121/02-MARIA ALICE DOLNISKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 31 ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-122/02-FUNI-DA SILVA GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Ante contestação apresentada, intime-se a autora a se manifestar em 10 (dez) días. -Adv. ZA-
- 32.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-126/02-BENTA DO CARMO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Ante contestação apresentada, intimen se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. -Adv ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-
- 33.- ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-127/02-SEBAS-TIANA RAMOS RAMALHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Ante contestação apresentada, manifeste-se a autora em 10 (dez) dias. –Adv. ZAQUEU SU-TIL DE OLIVEIRA-
- 34.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-192/02-ANTO-NIO LAZARO LEITE x LENIR TEREZINHA GRIGORAVI-CIUS e outros. I - Para audiência de Conciliação, designo o dia 09.12.2002 as 14:00 horas., II - Ao autor para que de cumprimento na deprecata expedida para a Comarca de Londrina/ possibilitando a citação a intimação da segunda ré. -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-
- 35.-INDENIZACAO-44/87-YOSHIKATSU HIROICHI e ot x DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PR. Manifeste-se os autores em 05 (cinco) dias, acerca da não interposição de agravo no despacho de fls. 525, requerendo o que entenderem por necessário. -Adv JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY-
- 36.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-39/93-MARIA PAIXAO DA COSTA e outros x ALMIR DE ARAUJO DURA-ES. As partes para que tomem ciência o retorno dos autos a Comarca, bem como requerendo o que entenderem por necessário no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. JOSE ANTONIO BUENO, SILVIA MARIA DE MELLO ROSA e RENATO SER-PA SILVEIRO-
- 37.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-4/98-ROBER-TO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. Homologo a calculo de fls. 189/195, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. -Adv. ROBERTO DOS SANTOS e NO-RACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 38.- EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/98-RIO PA-RANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x EDSON LEONEL DE CAMPOS – F.I e outros. Manifeste-se exequente em 05 (cinco) dias. -Adv JOAO PEDRO TAGLI-
- 39.-EXECUÇÃO DE SENTENCA-42/98-ADEMIR ANTONIO PAVAN x SINVAL LEITE MACEDO. Manifeste-se o exeque em 05 (cinco) dias, promovendo a intimação do executado, ante certidão negativa de fls. 154 verso. -Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES-
- 40 A C A O REVISIONAL -54/08-L AFROID DOS SANTOS RE-SENDE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. As partes para que tomem ciência da baixa dos autos do Tribunal da Alcada. bem como requererem o que entenderem por necessário. –Adv. LUIZ AMIRAL HENRIQUES, DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, AMIN JOSE HANNOUCHE e LUIZ CARLOS RAIMUNDO-
- 41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/98-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUZA GOMES FERNAN-DES e outros. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/98-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI-ROS x JOSE BENEDITO FELIX e outros. Manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias.—Adv. JOÃO MARCOS ANACLE-TO ROSA, JOAO PEDRO TAGLIARI e EDER GORINI-
- 43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/98-RIO PARANA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI-ROS x NOEL ALVES FAGUNDES e outros. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. EDER GORINI. JOAO MARCOS ANACLETO ROSA e JOAO PEDRO TAGLIARI-
- 44 ACAODE COBRANCA-46/99-RAMEZ MIKHAEL CHAMMA x MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR. As partes para que no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem por necessário. –Adv. RIVADAVIA ANTENOR PROS-DOCIMO, ROBERTO DOS SANTOS e NORACIL APARE-CIDO SILVA JUNIOR-
- 45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-66/99-LUIZ CELESTINO DE PAULA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requerendo em 05 (cinco) dias, o que entenderem por necessário. -Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR e JOSE CARLOS DIAS NETO-
- 46.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT.)-126/99-ANA MARIA JOAQUINA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o

- entenderem por necessário no prazo de 05 (cinco) dias Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIM-
- 47 ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-128/99-MAU-RA BALIELO PANCALDI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. As partes para que tome ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem por necessário, no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. ZAOUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMIN-
- 48.- ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)- 130/99-ANTO-NIA DA CONCEICAO VIANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. As partes para que tomem ciência do retorno dos autos a Comarca, bem como requererem o que entenderem no prazo de 05 (cinco) dias. –Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e RAMEZ AMÍN-
- 49.-EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-45/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x ANA LUCIA PINHA LUCAS. Julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 50 EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-51/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x APARECIDA DE OLIVEIRA. Jul gado extinto o processo com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. -Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 51.-EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-61/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x JOSE DE SOUZA TEIXEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 52.-EXECUCOES FISCAI FAZENDA-63/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x DAMIAO ALVES MOREIRA, Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 53.-EXECUCOES FISCAIS FAZENDA-75/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x LUIZ SIMAO. Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. NORACIL
- 54 EXECTICOES EISCAIS EAZENDA-94/01-EAZENDA PUL BLICA MUNICIPAL x ESP. MANOEL NUNES DE OLIVEIRA. Defiro a suspensão do processo pelo Prazo de 180 (cento e oitenta) dias. –Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 55 EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-96/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x GENECI DE OLIVEIRA BIRAL Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias -Adv NORACIL APARECIDO SILVA IUNIOR-
- 56.-EXECUCOES FISCAIS FAZENDA-100/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x NADIR PAULINA RIBEIRO. Para o leilão do bem penhorado, designo o dia 05.12.2002 e 16.12.2002 as 13:30 horas, no átrio do Fórum. -Adv. NORA-CIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 57.-EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-104/01-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x MARIA TEIXEIRA DAVID DOS SANTOS. Para o leilão do bem penhorado, designo as datas 16.12.2002 e 26.12.2002 as 10:00 horas, junto ao átrio do fórum. –Adv NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 58.-EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-116/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA PR x JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NET TO. Para o leilão do bem penhorado, designo o dia 05.12.2002 16.12.2002 as 13:45 horas, no átrio do Fórum. Adv.NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 50 EXECUÇÕES EISCAIS FAZENDA-137/01-MI INICIPIO DE NOVA FATIMA x JOSE RAIMUNDO DUTRA. Julgado extinto o processo, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 60 EXECUÇÕES FISCAIS FAZENDA-148/01-MUNICIPIO DE NOVA FATIMA x BENEDITO DOS SANTOS. Defiro o requerido e determino a suspensão até o dia 23.07.2002. -Adv. NORACIL APARECIDO SILVA JUNIOR-
- 61.-EXECUCAO FISCAL-3/97-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADEREIRA ROVERI LTDA. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. -Adv. LUCIANA FRAIZ ABRAHAO-
- 62.-CARTA PRECATORIA-56/00-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 11ª VARA CIVEL DE CURITIBA PR - EDULY REGINATO ROSS x SINVAL LEITE MACEDO. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. -Adv. ANAMARIA BATISTA-
- 63.-ACAO PREVIDENCIARIA (APOSENT)-61/02-Oriundo da Comarca de ASSIS / SP – ANAIR DOS SANTOS LOUREN-CO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Para a inquirição da testemunha ANTONIO PEREIRA NEVES, designo o dia 06.12.2002 as 14:00 horas. –Adv. PAULO RO-BERTO MAGRINELLI e MARCIO CESAR SIQUEIRA HER-

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - ESCRIVAO DO CIV RUA 21 DE ABRIL Nº 718 - 1° ANDAR -FONE FAX RELAÇAO N° 32/2002.

RUY ALVES HENRIOUES FILHO-JUIZ DE DIREITO D

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO ADVOGADO

ACYR LOURENCO DE GOUVEIA 003 00336/1988

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	037	00165/2001
	026	00170/1999
	023 024	00018/1999 00038/1999
ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/R	040	00204/2001
ANA PAULA FINGER OAB-PR-2	015	00501/1996
ANDRE BALBINO BONNES OAB/ ANTONIO RONALDO RODRIGUES	045 012	00029/2002 00290/1995
ARMANDO Q. DE MIRANDA OAB	021	00441/1997
AUGUSTO PASTUCH ALMEIDA O	025	00111/1999
BIANCA PIZZATTO OAB PR 26 CAIO AUGUSTO M. RAMOS OSB	056 025	00212/2002 00111/1999
CANDIDO MATEUS M.BOSCARDI	059	00013/2000
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	031	00056/2000
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	032 023	00118/2000 00018/1999
02.102101122.1110 0.12/110	027	00288/1999
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2	055	00192/2002
	041 018	00248/2001 00074/1997
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	046	00037/2002
ELCIO L. W. FERNANDES OAB	028	00356/1999 00018/1999
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	023 022	00018/1999
	038	00173/2001
	012 018	00290/1995 00074/1997
	058	00074/1997
	054	00183/2002
	009 017	00269/1992 00608/1996
	045	00008/1990
ERICO DE CASTRO OAB/PR 16	065	00060/2002
ERNANI FERREIRA DO ROSARI FABIANO M. CAMARGO OAB/GO	056 037	00212/2002 00165/2001
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	062	00103/2001
GENESIO NAILOR FINGER OAB	011	00263/1995
	015 042	00501/1996 00269/2001
	026	00209/2001
	002	00491/1985
	005 016	00281/1990 00607/1996
	017	00608/1996
	020	00278/1997
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	004 029	00545/1988 00017/2000
GEBERTO ROSSETTO OTIBITIR	008	00207/1992
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	022	00601/1997
	028 018	00356/1999 00074/1997
	058	00118/1998
	054	00183/2002
	009 045	00269/1992 00029/2002
	027	00288/1999
GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR	019	00118/1997
	012 013	00290/1995 00624/1995
	006	00322/1990
GUSTAVO DE A. FLESSAK OAB	001	00449/1984
ISIS MAYSA D. LECHIU OAB	025 014	00111/1999 00656/1995
IVANIR ADILSON STULP OAB/	063	00079/2001
JOANA BRITO FREIBERGER OA JOAO ALCI O. PADILHA OAB/	053 066	00181/2002 00023/2002
JOAO I. BORGES DE LIMA OA	028	00025/2002
	036	00062/2001
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/P	030 043	00052/2000 00271/2001
JOSE ALBERTO DIETRICH OAB	014	00656/1995
JOSE CARLOS PINOTTI FILHO	057	00054/1997
JOS• CARDOSO OAB PR 10.89 JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR	052 066	00120/2002 00023/2002
vezio negle denezivenia, n	061	00002/1998
KOOHITI KUSSIMA	044	00004/2002
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	060 033	00171/1997 00257/2000
	034	00281/2000
	049	00085/2002 00061/2002
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	048 066	00061/2002
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	012	00290/1995
LUIZ CARLOS KRANZ OAB/PR MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP	057 042	00054/1997 00269/2001
MARCOS R. DE SOUZA OAB/SF MARCOS ROBERTO XAVIER DE	042	00269/2001
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	060	00171/1997
MARILEI LOMBARDI CONTADOR MARIO HARA	039 044	00195/2001 00004/2002
NATALINO BARIVIERA-13.522	065	00060/2002
NEIDE SIMOES PIPA	010	00356/1992
NILBERTO RAFAEL VANZO OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	007 043	00324/1990 00271/2001
OSVALDO CARNELOSSO GAB/I R OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	022	00601/1997
	012	00290/1995
	050 018	00106/2002 00074/1997
	058	00118/1998
	054	00183/2002
	009 045	00269/1992 00029/2002
	001	00449/1984
DEDDO A CAMADGO EU HO OA	027	00288/1999 00038/2002
PEDRO A. CAMARGO FILHO OA PERICLES A.G.DE OLIVEIRA-	064 060	00038/2002
RAFAEL COSTA CONTADOR OAB	039	00195/2001
RENY ANGELO PASTRE OAB/PR SERGIO LUIZ ZANDONA OAB/P	022 007	00601/1997 00324/1990
SERGIO UILSON MALDONADO O	047	00043/2002

TATIANA WALESKA CARDOZO O

023

00165/2001 00170/1999

00018/1999

00038/1999

 ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.
 056
 00212/2002

 VAGNER C. GOMES PESSOA OA
 051
 00107/2002

 WALTER BORGES CARNEIRO OA
 025
 00111/1999

1.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-449/1984-DORLY BRESCOVIT x IARA BRESCOVIT DE OLIVEIRA e outros - Intime-se o exequente, acerca do oficio de fls. 328/329 (aguardando pagamento da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, no valor de R\$-19,77, na conta n. 16049-0, do Banco do Brasil S/A, agência 0743-9). -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENI-MAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

2.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-491/1985-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. x ORESTES VENDRUSCULO e outros -Intime-se o exequente, acerca dos oficios juntados às fls. 184/202. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

3.-EMBARGOS A EXECUÇAO-336/1988-ANTONIO HENRIQUE COELHO x BANCO BRADESCO S.A. -Custas processuais no valor de R\$-100,21, ou 954,38 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. ACYR LOURENCO DE GOUVEIA OAB-PR6040.

4.-CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO-545/1988-NAURI LUSSANI x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A -Intime-se o executado, acerca do oficio de fls. 107 (encaminho cópia da certidao de f. 06 - Oficial de Justiça). - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

5.-DESPEJO-281/1990-GUIDIMAR GUIM.PART.ADM. DE IMOVEIS x CLAUDIO ROMULO MUSSI -Decorreu o prazo de suspensao. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

6.-SUMARIO DE REPARAÇÃO DE DANOS-322/1990-CEI-FATERRA -MAQUINAS AGRICOLAS x ANTONIO BASTOS e outros -Custas processuais no valor de R\$-491,45, ou 4.680,47 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ FNIMAR OAB-6736P.

7.-EXECUÇAO P/ENTR.COISA INCERTA-324/1990-CU-TRALE QUINTELLA COM.EXP.LTDA x TROIAN-INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA e outros - Custas processuais no valor de R\$-1.339,12, ou 12.753,52 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO SPEGIO LUIZ ZANDONA OAB/PR 11 179-

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-207/1992-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA x OZO-RIO NUNES DE SOUZA -Intime-se o autor, acerca do oficio juntado às fls. 494 (" ...Foram designados os dias 12 e 26 de Novembro do corrente ano, às 14:00, para leilao e arrematação dos bens penhorados...") em cinco dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

9.-EMBARGOS A EXECUÇAO-269/1992-FRIGOVALE -FRI-GORIFICO VALE DO PIQUIRI LTDA x FAZENDA PUBLI-CA DO ESTADO DO PARANA-Despacho- "...Indefiro o pedido feito pelos peticionários..." .-Adv. GUIOMAR M. PIZZAT-TO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

10.-AÇAO ORDINARIA-356/1992-NELSON TAIOQUI x CONPEN EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA -Intime-se o autor, acerca do ofício de f. 219 ("...Os autos encontram-se aguardando o desfecho da açao de Responsabilidade movida contra os ex-administradores da massa falida; Informo ainda que, o Sr. Nelson Taioqui nÆo consta dos autos como credor da massa falida até a presente data..."). -Adv. NEIDE SIMOES PIPA-

11.-EXECUÇAO C/DEVEDOR SOLVENTE-263/1995-BAN-CO RURAL S.A. x BALSAN & REBELO LTDA -Decorreu o prazo de suspensao. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cin-co) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-

12.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-290/1995-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ABEL ANTONIO DOMINGOS e outros -Intimem-se as partes acerca da certidao do Sr. Avaliador, às f. 279, em cinco dias. -Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR -624/1995- AQUILINO PALUDO x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA - Custas processuais no valor de R\$-1.065,77 ou 10.150,18VRCs, mais despesas processuais a que refere o artigo 19 do CPC, a ser devidamente calculada. Preparo em 05 dias. - Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

14.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-656/1995-BUNGE FERTILIZANTES S.A. x COPACEL S.A. COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS e outros -Diga o exequente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 284/403, em cinco dias. -Adv. ISIS MAYSA D. LECHIU OAB 13537-PR, JOSE ALBERTO DIETRICH OAB PR 8585PR-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-501/1996-BANCO BRADESCO S.A. x R. PEREIRA & MARCHI LTDA -Decorreu o prazo de suspensao. Manifeste-se a parte interessada, em 05(cinco) dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB-PR 5925-B. ANA PAULA FINGER OAB-PR-21649-

16.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-607/1996-BANCO ITAU S.A. x WILSON VALENTIN GALHARDO e outros -Intime-se o exequente, acerca dos oficios juntados às f., em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

17.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-608/1996-BAN-CO ITAU S.A. x IMOS RODRIGUES DA CRUZ e outros - "...Intime-se o autor para providenciar cópia da Matrícula atualizada...". -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B

18.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-74/1997-BANCO DO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA -Digam as partes acerca do Laudo de Avaliaçao de fls. 395/397, que importam em R\$-505.000,00. Intimem-se da autualizaçao do débito de fls. 399/403, em cinco dias. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21 186.

19.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/1997-WANDERLEY JOSE ULLMANN e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL VALE DO PIQUIRI LTDA -"...Intimem-se para integral adimplemento das custas..." - Adv. GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

20.-DEPOSITO-278/1997-BANCO BRADESCO S.A. x VAL-TER GOMES DA SILVA e outros -Diga o requerente sobre a Carta Precatória juntada às fls. 178/186, em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

21.-F A L E N C I A -441/1997- AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA x PALOTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-9.014,25, ou 85.849,96VRCs, mais despesas a que se refere o artigo 19 do CPC. Preparo em 05 dias. - Adv. ARMANDO Q. DE MIRANDA OAB SP 76.910-

22.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-601/1997-BAN-CO DO BRASIL S.A x VITELIO RUBERT e outros -Intimemse as partes, acerca da avaliação de fls. 299/302 e o Laudo de Avaliação de fls. 304/317, em cinco dias. -ADV. RENY ANGELO PASTRE OAB/PR 8.016, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

23.-EXECUÇAO P/ENTR.COISA INCERTA-18/1999-COO-PERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x WILSON TRENTINI e outros -Digam as partes acerca do Laudo de Avaliação de fis. 123/125, que importa em R\$-17.315,65, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR9.246, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, TATIANA WA-LESKA CARDOZO OAB/PR28882 e ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953-

24.-REVISIONAL CLAUSULAS CONTRATU-38/1999-JAI-RA PEREIRA e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RU-RAL VALE DO PIQUIRI - Despacho "... Como sabido, a execuçao se dará do modo menos grave e cruel em face da devedora. Esta apresenta bem à penhora, de modo que o desentranhamento é abusivo. Reduza-se a termo, como requer...". -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953-

25.-AÇAO MONITORIA-111/1999-CERVEJARIA ANTARC-TICA NIGER S/A x BENVINDO CENTENARO & CIA LTDA -Manifeste-se o autor sobre a nomeação de bens a penhora de f. 232/234, em cinco dias. -Adv. WALTER BORGES CARNEI-RO OAB/PR 22741, CAIO AUGUSTO M. RAMOS OSB/PR 28.217, AUGUSTO PASTUCH ALMEIDA OAB/PR29178, GUSTAVO DE A. FLESSAK OAB/PR 31.345-

26.-AÇAO MONITORIA-170/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CLAUDIO DA SILVA PEREIRA - "...Digam as partes sobre o pagamento da verba pericial. Sob pena de indeferimento do pedido de f. 883, em 10 dias..." -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953 e TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882-

27.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA -288/1999- COO-PERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ANTONIO MARIO MONTAGNER e outros - sobre o cálculo de f. 118/120, digam as partes em 15 dias. - Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/ PR 6.276 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

28.-INDENIZAÇAO POR ATO ILICITO-356/1999-MARLE-NE APARECIDA DE SOUZA ROCHA x COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE PALOTINA-PR - "...Intimemse as partes da baixa dos presentes autos...". -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363, ELCIO L. W. FERNAN-DES OAB/PR 17.964 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

29.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD.-17/2000-BENNO WUTZKE x NELSON ANTONIO ZANIN, ESPOLIO DE -Diga o credor sobre os documentos juntados às fls. em 15 dias. -Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI OAB/PR 33.486-

30.-INDENIZ.AC.TRABALHO R.SUMARIO-52/2000-ROSE-LI MARGARIDA LUCKNER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intime-se o autor acerca do oficio ed fls. 115/116 (Respostas aos quesitos formulados pelas partes). -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-56/2000-LATICINIOS MARIPA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) -O que se descente nos autos, por ora, é pericia sobre as pedras oferecidas em garantia; As partes para cum primento do despacho de fls. 130 ("...Diligêncie, sobre o perito, as partes..."). -Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/2000-LATICINIOS MARIPA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 193 e após, ao perito Pedro Celso ("...Defiro o pedido para a

realização de perícia técnica contábil; Defiro prazo de 15 dias para a apresentação de quesitos e assistentes técnicos...".) - Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

33.-SUSTAÇÃO DE PROTESTOS -257/2000- PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-291,01, ou 2.771,48 VRCs, mais despesas a que se refere o artigo 19 do CPC. Preparo em 05 dias. - Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127.

34.-ANULAÇAO DE TITULOS -281/2000- PAWLOWSKI E PAWLOWSKI LTDA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - Custas processuais no valor de R\$-14,00 , ou 133,32VRCs, mais despessa a que se refere o artigo 19 do CPC, a calcular. Preparo em 05 dias. - Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

35.-INTERDIÇAO-41/2001-SUELI TEREZINHA DA SILVA x OSMAR CARLOS DA SILVA--SENTENÇA- "...Julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito...". -ADV. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303

36.-INTERDIÇAO-62/2001-CELIRIA HAUPENTHAL x ROSA SCHERER HAUPENTHAL-SENTENÇA- "...Decreto a interdiçao de Rosa Scherer Haupenthal, declarando-a absolumente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, parágrafo 1. do Código Civil e nomeio-lhe Curadora a requerente...". -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

37.-EMBARGOS A ARREMATAÇAO-165/2001-ALEXANDRE JOSE PERIN e outros x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA -"...Tendo em vista a informação do Sr. Avaliador, entendo que as árvores foram conjuntamente avaliadas, porém, nao individualizadas. Assim, indique o credor, valor para a reposição das mesmas, de modo fundamentado que possibilita pagamento pelo depositário...".-Adv. FABIANO M. CAMARGO OAB/GO-19.365, ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA OABPR28953 e TATIANA WALESKA CARDOZO OAB/PR28882-

38.-EMBARGOS A EXECUÇAO-173/2001-MUNICIPIO DE PALOTINA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao Apelado para responder no prazo legal, quinze dias. -Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

39.-AÇAO MONITORIA-195/2001-DORVALINO DELLA GIUSTINA x EVALDO WALDOW "...Defiro a juntada do substabelecimento para a advogada do réu no prazo de 10 dias...". - Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR OAB/PR 5.455 e MARILELLOMBARDI CONTADOR-

40.-EMBARGOS A EXECUÇAO-204/2001-JOHANN RO-SENBERGER ESPOLIO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a impugnaçao, diga o embargante no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. ALVARO MAGNOS ENGEL OAB/RS N. 32.141-

41.-PROTESTO POR PREFERENCIA-248/2001-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x ANTONIO DONERO e outros - Intime-se o interessado para pagamento da avaliaçao, que importa em R\$-242,55. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-269/2001-KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - As partes, para manifestarem, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito às fls. 145 (total de R\$-640,00). -Adv. MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA, MARCOS R. DE SOUZA OAB/SP 153.896 e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

43.-JUSTIFICAÇAO JUDICIAL-271/2001-MARIA LUZIA DE SOUZA x JOEL DA FONTOURA -Intime-se o autor, acerca da Carta Precatória juntada às fls. 022/025, em cinco dias. - Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002-

44.-CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO-4/2002-SABINO SCHENATO x BANCO BRADESCO S/A. "...Desta forma, diga o autor que os documentos foram rejeitados pelo C.R.I., porque incompletos, mas nao aponta o motivo de modo claro. Ainda, errônea está a intimaçao via "fax", nao autorizada por lei. Assim, indefiro o fleito de fls...". -Adv. MARIO HARA, KOO-HITI KUSSIMA-

45.-ORDINARIA DE COBRANÇA-29/2002-CIRIA TEREZINHA SCHRODER x TAPAJOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros - Ao autor, para em cinco dias, efetuar o pagamento referente ao pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça para intimaçao das testemunhas. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ANDRE BALBINO BONNES OAB/PR 15.537-

46.-AÇAO MONITORIA -37/2002- W. M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - Especificaçao de provas em 15 dias. - Adv. EDMYLSON PENA DOS SANTOS-

47.-CAUTELAR EXIBIÇAO DE DOCUMENT-43/2002-ER-CIO ELEMAR ENGLER x BANCO BRADESCO S/A -Intime-se como requer para apresentação do contrato gizado às fls. 209 (F. 209 "...Restam ser exibidos o contrato de abertura do crédito rotativo em conta-corrente e suas posteriores alterações...") em 20 dias. -Adv. SERGIO WILSON MALDONADO OAB/PR24221-

48.-ORD.DE RESCISAO CONTRATUAL-61/2002-ADEMIR FERREIRA x NARTI BECHTOLD -Cumpra o autor o item 5.4.3.1. do CN. " 5.4.3.1. - Nos editais de citação e naqueles

ento de terceiros, o teor do seu resumo será solicitado à parte interessada; nao sendo fornecido em prazo razoável, serao expedidos com a transcrição integral da petição inicial, após consulta ao juiz. ..." PRAZO 30 DIAS -Adv. LEO-CIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

49.-F A L E N C I A-85/2002-CALIFORNIA ACOS FINOS LTDA. x PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA. -Custas processuais no valor de R\$-152,25, ou 1,450,00 VRCs, Prepare em 05 dias. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

50.-ALVARA-106/2002-LENIRA APARECIDA COMIN COL-50.-ALVARA-106/2002-LENIRA APARECIDA COMIN COL-DEBELLA x OSVALDO COLDEBELLA -Diga o requerente acerca do Laudo de AvaliaçÆo de fls. 019/020 que importa em R\$-7.000,00, em cinco dias. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR MARIO PIZZATTO e ENIMAR PIZZATTO-

51.-ORD.DE RESCISAO CONTRATUAL-107/2002-MARCE-LINO GABRIEL x SERGIO ANTONIO CAMARGO -Custas processuais no valor de R\$-304,50, ou 2.900,00 VRCs. Prepa ro em 05 dias. -Adv. VAGNER C. GOMES PESSOA OAB/PR

52.-INVENTARIO-120/2002-CLAUDIO DA SILVA PEREIRA e outros x ARLINDO PEREIRA -Manifeste-se o Herdeiro Marcelo Tomaz da Costa Ferreira, sobre as primeiras declaracäes, em cinco dias, -ADV, JOSÉ CARDOSO OAB PR 10.895-

-ALVARA-181/2002-DONALDO MILCHERT x OTTO MILCHERT -Alvará expedido à disposicÆo, em cinco dias. Adv. JOANA BRITO FREIBERGER OABPR 12331-

54.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-183/2002-JOSE ANTONIO CHIUMENTO x JOSE CALDAS DE OLIVEIRA Intime-se o autor, acerca da Carta e o Comprovante AR juntado à f. 026, para intimação do despacho inicial (Mudou-se). -Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRA-MES NETO OAB/PR 21.186 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

55.-IMISSAO DE POSSE-192/2002-HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO x ANTONIO DONERO e outros - Intime-se o autor, acerca da Certidao do Sr. Oficial de Justiça de f. 026/verso ("...Deixei de intimar os requeridos Antônio Donero e Nilce A. S. Donero, em virtude de nao os encontrar pessoalmente, sendo que os mesmos n\(\mathcal{E} \)o mais residem nesta Comarca..."). -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

56.-SUMARIO DE INDENIZAÇÃO-212/2002-JUCARA TE-RESINHA RIOS RATHKE e outros x EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA. - "...Com fulcro no art. 275, inciso III, alínea "d" do Código de Processo Civil, designo audiência para alinea di do congo de l'origo de 2002, às 13:30 horas, onde as partes deverÆo comparecer com a finalidade principal de composiçao voluntária..." -Adv. ULICES PIZZATTO OAB/PR 9.988, BIANCA PIZZATTO OAB PR 26.992 e ERNANI FERREIRA DO ROSARIO OAB21992-

57.-EXECUÇAO FISCAL - FEDERAL-54/1997-CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF x MERCEARIA E CONFECÇO-ES LUCHT LTDA -Intime-se o exequente, acerca da Carta e o Comprovante AR juntado às fls. 077 (Endereço Insuficiente). -Adv. LUIZ CARLOS KRANZ OAB/PR 14.371, JOSE CAR-LOS PINOTTI FILHO e ADENILSON CRUZ OAB/PR 17200-

58.-EXECUÇAO FISCAL - ESTADUAL-118/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE PALOTINA LTD -Custas processuais no valor de R\$-1.206,14, ou 11.487,04 VRCs. Preparo em 05 dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

59.-EXECUÇAO FISCAL - OUTROS-13/2000-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA EST PR x DIL-MAR BURIN E COMPANHIA LTDA -Intime-se o exequente, acerca do oficio de f. 044 (Endereço do contribuinte Dilmar Burin e Companhia Ltda, constantes da base da Receita Federal). -Adv. CANDIDO MATEUS M.BOSCARDIN OAB26065-

60.-CARTA PRECATORIA-171/1997-Oriundo da Comarca de MARINGA - PR. 06 VARA CIVEL -PALACIO DE FREIOS LTDA x NEUDI ELOI RODIO e outros -Digam as partes acerca do Laudo de Avaliação de fls. 117/118, que importa em R\$-9.000,00. Ao autor, para que providencie o pagamento das custas processuais, no valor de R\$-849,76, em cinco dias. -Adv. PERICLES A.G.DE OLIVEIRA-OAB18294PR, MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO e LEOCIR JOAO RODIO OAB/ PR 16.127-

61.-CARTA PRECATORIA -2/1998- Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 01 VARA DA FAZ. PUB. - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x PALOTINA PA-LACE HOTEL LTDA - Sobre a informação do Sr. Avaliador interessado. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR

62.-CARTA PRECATORIA-113/1998-Oriundo da Com TOLEDO- PR - 01 VARA CIVEL -ARI ANTONIO SCHERER e outros x SINEZIO DE OLIVEIRA e outros -Intime-se o autor para que junte aos autos cópia das últimas declaraçoes como requer o Sr. Avaliador, afim de possibilitar avaliação. -Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

63.-CARTA PRECATORIA-79/2001-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL-MARECHAL CANDIDO RONDON/PR -ALE-VINO ROQUE EBERHARDT x ILVO LANGER -Custas processuais no valor de R\$-192.95, ou 1.837.61 VRCs, Preparo em 05 dias.-Adv. IVANIR ADILSON STULP OAB/PR 29.720-

64.-CARTA PRECATORIA -38/2002- Oriundo da Comarca de TERRA ROXA - PR VARA CIVEL -AGRICOLA GIRASSOL LTDA. x LUIZ CARLOS GAUER - Ao autor para que efetue o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça para c nto do mandado, em cinco dias. - Adv. PEDRO A. CAMAR-GO FILHO OAB/PR15.920-

65.-CARTA PRECATORIA-60/2002-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND VARA CIVEL -JOSE VICENTE SOBRINHO x MIGUEL BALABUCH e outros -Custas prosuais no valor de R\$-38.00 ou 361.90 VRCs, -Adv, ERICO DE CASTRO OAB/PR 16.156, NATALINO BARIVIERA-

AGRAVO-23/2002-PALOTINA PALACE HOTEL LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S.A -ADEP -Intimem-se as partes da baixa dos autos para que re-leiram o que entender necessário. -Adv. LEONARDO MU-BADEP -Intime NHOZ DA ROCHA GUIMARAES, JULIO ASSIS GEHLEN OAB/PR 13.062 e JOAO ALCI Q. PADILHA OAB/PR 19.148-

PARANAVAÍ

COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANA VARA DE FAMILIA E ANEXOS RELAÇAO N°17/2002 JUIZ DE DIREITO EMIL TOMAS GONCALVES JUIZ SUBSTITUTO GUILHERME CUBAS CESAR

Índice de Publicação

Índice de Publicação						
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO				
ABEL DE SOUZA MORANGUEIR ADEL MOHAMAD A. AWADA OA ALBERTO JOSE ZERBATO ALCIDES SIQUEIRA GOMES ALCINDO DE SOUZA FRANCO		00664/2000 00833/2001 00252/2002 00261/2002 00313/2002 00841/1999				
ALDREY FABIANO AZEVEDO	003 056 071	00062/1998 00308/2002 00630/2002				
ALVARO DA SILVA TRINDADE ANA MARIA E. F. ASSIS CAV ANDERSON D AQUILA GONCAL ANDERSON DONIZETE DOS SAN		00453/2002 00262/2002 00405/2002 00759/2000 01069/1999				
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO ANTONIO GLAUCIONE DE ALEN ANTONIO HOMERO MADRUGA	011 020 N 048 CH 007	01096/1999 00645/2000 00183/2002 00345/1999				
ARI DE SOUZA FREIRE	002 038 056 044 072	00564/1997 00652/2001 00308/2002 00864/2001 00634/2002				
CARLOS TEODORO SOSTER CELIA APARECIDA ZANATTA J CLAUDIO EVANDRO STEFANO	004 008 074 069	00694/2002 00696/1998 00841/1999 00681/2002 00561/2002				
CLEWERSON MORAES EDILSON AVELAR SILVA	039 076 051 041 040	00755/2001 00728/2002 00245/2002 00768/2001 00766/2001 00627/2001				
ELCILANDE SERAFIM DE SOUZ	010 027 037 011 045 004 005 018 016 026	01069/1999 00171/2001 00646/2001 01096/1999 00075/2002 00696/1998 00968/1998 00419/2000 00286/2000 00147/2001 00978/2000				
ELOISA FONTES TAVARES ERIC COSTA CANDIDO EUGENIO SOBRADIEL FERREIR FABIO VILELA EUZEBIO	017 029 022 002 041 040	00417/2000 00383/2001 00759/2000 00564/1997 00768/2001 00766/2001				
FAUSTO TRENTINI	037 022	00646/2001 00759/2000				
FERNANDA FERNANDES	043 062 021 043	00844/2001 00429/2002 00664/2000 00844/2001				
FRANCINE GUEDES SANCHES R		00640/2001 00187/2000				
GETULIO BRASIL JORGE ITACIR BIAZUS JOAO GUANDALIN	008 020 041 034	00841/1999 00645/2000 00768/2001 00627/2001				
JOSE ANTONIO DUMAS JOSE BATISTA FILHO JOSE DOMINGUES OAB 23831/ JOSE MAURI CAETANO	078 035 008 012	00765/2002 00635/2001 00841/1999 00106/2000				
JOSE ORTIZ JOSE PAULO DIAS DA SILVA JOSE RICARDO P. FERREIRA JOSE ROBERTO DALCIN OAB/S JUANEZ LOPES FRANCA JUNIOR CEZAR N. FREITAS O LAURO MARVULLE LUCIANE REGINA MARTINS OA LUIS HENRIQUE DELGADO ESC		00346/1994 00242/2000 00561/2002 01019/2000 00635/2001 00380/2002 00548/2001 00346/1994 00560/2002 01001/1999 00213/1999 00362/2002				
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	009 064 050	00362/2002 01001/1999 00442/2002 00213/2002				
MARCELO HENRIQUE B. CAPEL		00063/2002				

MARCELO JULIANO GERMANO-O	028	00177/2001
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L	073	00672/2002
	079	00790/2002
	045	00075/2002
MARCOS AURELIO DIAS	035	00635/2001
MARCOS JORGE CATALAN	049	00210/2002
	066	00483/2002
	080	00804/2002
	055	00305/2002
	058	00345/2002
	077	00752/2002
MARIA DE JESUS SANTOS GAS	075	00724/2002
	081	00805/2002
	060	00380/2002
MARIA JOSEANE FRONCZAK	023	00905/2000
MARIO HELIO L.A. FILHO OA	063	00438/2002
MARLY BORGES DOMINGUES	800	00841/1999
MAURICIO JOSE CLEVE MACHA	007	00345/1999
MAURO LUCIO RODRIGUES	038	00652/2001
MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN	800	00841/1999
	037	00646/2001
MIGUEL HADDAD	034	00627/2001
	033	00590/2001
	015	00242/2000
	025	01019/2000
	064	00442/2002
	006	00213/1999
	013	00187/2000
	029	00383/2001
NESTOR VALDO VISINTIM-661	044	00864/2001
NEZIO NORONHA DIAS	083	00235/2000
ORLANDO GONTIJO DE OLIVEI	053	00261/2002
	028	00177/2001
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	070	00607/2002
OSVALDO CHIGHERO OGSUKO C	069	00561/2002
PAULO ANDRE DE SOUZA OAB-	010	01069/1999
	011	01096/1999
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	031	00548/2001
	047	00175/2002
	079	00790/2002
RENATO BENVINDO FRATA	027	00171/2001
	070	00607/2002
	073	00672/2002
	030	00437/2001
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIR	023	00905/2000
ROBERTO FERREIRA	057	00313/2002
	003	00062/1998
ROGERIO DAL PRA	068	00560/2002
ROMEU LUIZ BOGONI	082	00824/2002
ROSELI ALVES MOREIRA FERR	076	00728/2002
RUBENS MERCURIO JUNIOR	042	00833/2001
SANDRA MARIA DA CUNHA	041	00768/2001
CERCIO DA CHIVA I RAA CARA	040	00766/2001
SERGIO DA SILVA LIMA OAB/	049	00210/2002
SHIRLEY OLIVETTI DOS SANT	033	00590/2001
TELSON JOSE FERNANDES	046	00138/2002
	023	00905/2000
VERA LUCIA IGLESIAS COSTA	067	00487/2002
ZULEIDE BARBOSA VILACA	005 018	00968/1998
		00419/2000
	016 026	00286/2000
	026	00147/2001 00566/2001
	032	00566/2001
	019	009/8/2000
	019	00449/2000
	017	00417/2000
	014	30100/2000
1EXECUCAO DE ALIMENTOS-346/	1994_E	AS e outros
x W.A.S intimação do procurador da		
manifestar sobre o prosseguimento do fei		

manifestar sobre o prosseguimento do fei RI CAETANO e LAURO MARVULLEnimento do feito - Adv. JOSE MAU-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-564/1997-C.H.S outros x C.R.N. -ciência as partes do despacho de fls. 315: Como bem observado pela inlcita agente Ministerial a renúncia ao mandato para o foro judicial deve ser comunicada diretamente pelos advogados ao mandante, nos termos do art. 45 do CPC. nao competindo ao Juizo providenciar tal científicação à parte. Ante o exposto, indefiro o requerido a fls. 311. Intimemse os advogados do Réu para, no prazo de 05 dias, apresenta rem memoriais. - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

3.-OUTROS PROCESSOS-62/1998-M.A.P. x V.M.D. -ciência as partes do despacho de fls 330: Cumpra-se o Adv. ROBERTO FERREIRA e ALCINDO DE SOUZA FRAN-

4.-ALIMENTOS-696/1998-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado - Adv. CARLOS TEODORO SOSTER e ELCILANDE SERA-FIM DE SOUZA-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-968/1998-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado entre as partes - Adv. ZULEIDE BAR-BOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-213/1999-B.V.S. e outros x E.V.F. -ciência as partes da juntada aos autos do oficio do CEDCA, designando a data de 12.11.2002, às 8:30 horas, para a coleta do material - Adv. MIGUEL HADDAD e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

7.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-345/1999-C.G.S. x A.B. - ciência as partes da sentença de fls.168/170 convertendo em divórcio a separação do casal - Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e Frederico Augusto Teles.

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-841/1999-J.C. E.F.J. - Manifeste-se a parte requerente sobre a certidao de fls. 153, no tocante ao Réu Wilson Felicio Jorge no prazo de 10

- Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI, JOSE DOMINGUES OAB 23831/PR, ALCINDO DE SOUZA FRANCO, CELIA APA-RECIDA ZANATTA JORGE ELIAS e GETULIO BRASIL

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1001/1999-R.H.B. e outros x J.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando a transacao realizada., e em consequencia a extinção do feito - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1069/1999-L.A.B.D. e outros x J.D. -ciência as partes do despacho de fls. 258, deferindo o sobrestamento do feito pelo prazo de trinta dias. De-corrido o prazo, manifeste-se a exequente - Adv. PAULO AN-DRE DE SOUZA OAB-PR 24.516. ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS e EDILSON AVELAR SILVA-

11.-OUTROS PROCESSOS-1096/1999-MARIZA BATELO-QUI DERENZO x JOSE DERENZO - defiro o sobrestame do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo manifestea parte autora -Adv. PAULO ANDRE DE SOUZA OAB-PR 516, ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS e EDILSON AVELAR SILVA-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-106/2000-A.G.C. e outros x A.C.- sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.62, diga a exeente - Adv. JOSE MAURI CAETANO-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-187/2000-E.G.S.S. x A.B.S. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 83/84, diga a parte autora.-Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES RODRI-GUES e MIGUEL HADDAD-

14.-OUTROS PROCESSOS-188/2000-V.S. e outros x V.S. ciência as partes do despacho de fls 32: Intime-se a Exequente para, em 05 dias, se manifestar sobre o laudo de avaliação cuja cópia consta as fls. 31, pena de presumir-se aceito o laudo -Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-242/2000-T.E.S.D.S. e outros x E.E.R.D.S. -ciência a parte do despacho de fls. 96: Assaiste razao ao Ministério Público em fls.95, carecendo de qualquer fundamento o pedido de fls. 93/94, pelo que indefiro Adv. JOSE ORTIZ e MIGUEL HADDAD-

16 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-286/2000-1 H.F. x. V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos homo do o acordo formulado entre as partes e julgando extinto o proso - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-417/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinto o feito face ao cumprimento do acordo efetuado - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-419/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos homologando o acordo efetuado entre as partes, julgando o processo ex-tinto - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-449/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinto o feito face ao pagamento do débito - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-

20.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-645/2000-M.G.P. x P.R.S. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls.93 (penhora ne ativa), diga a parte autora.-Adv. ANTONIO BEZERRA SO-BRINHO e ITACIR BIAZUS-

21 -EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-664/2000-L. E.O. e outros x L.R.B. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, considerando o acordo realizado julgo extinto este processo -Adv. FERNANDA FERNANDES e ABEL DE SOUZA MO-

22.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-759/2000-M.N.P. x F.K.S.P. -ciência as partes do despacho de fls.41: especifiqu as partes as provas cuja produção pretendem - Adv. ERIC COS-CANDIDO, ANDERSON D AQUILA GONCALVES e FAUSTO TRENTINI-

23.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-905/2000-E.P.L. e outros x E.J. -digam as partes da juntada aos autos da petica da Fazenda Pública do estado - Adv. TELSON JOSE FERNAN-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-978/2000-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinto o processo face ao cumprimento integral do acordo for-- Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILAN-DE SERAFIM DE SOUZA-

-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1019/2000-G.L.M.S. e outros x M.T.G. -ciência as partes do despacho de fls.55 e V., para cumprimento em cinco dias - Adv. JOSE RI-CARDO P. FERREIRA e MIGUEL HADDAD

26 - EXECUCAO DE ALIMENTOS-147/2001-J.H.F. x V.F. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos homologando o acordo formulado e julgando extinto este processo - Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA e ELCILANDE SERAFIM DE

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-171/2001-M.I.E. e outros x P.S.R.S. - sobre a juntada do documento de fls.63/ 64(AR da parte autora devolvido sem lozalização da mesma. digam as partes.-Adv. RENATO BENVINDO FRATA e EDIL-

SON AVELAR SILVA-

- 28.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-177/2001-V.W.S. e outros x D.O. -ciência as partes do despacho de fls. 118: ... Indefiro o pedido de fls. 115/116 (antecipaçao da audiência) Adv MARCELO JULIANO GERMANO-OAB/MT.6929 e ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA-
- 29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-383/2001-R.C.D.S.H. e outros x L.C.H. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinto o processo, considerando o acordo efetuado Adv. MIGUEL HADDAD e ELOISA FONTES TAVA-RES.
- 30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-437/2001-J.Z.B. x A.C.O.B. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. RENATO BENVINDO FRATA-
- 31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-548/2001-M.A.M. e outros x A.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo efetuado, julgando extinto o processo com julgamento de mérito Adv. JUNIOR CEZAR N. FREITAS OAB/30.412 e PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-
- 32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-566/2001-J.H.F. x V.F. Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando extinta a execução face ao pagamento do débito Adv. ZULEIDE BARBOSA VILACA-
- 33.-OUTROS PROCESSOS-590/2001-L.M.D.O. x O.T.S. ciência as partes do retorno dos autos. R. despacho de fls. 83, "cumpra-se a r. decisao, intimando-se as partes Adv. SHIR-LEY OLIVETTI DOS SANTOS e MIGUEL HADDAD-
- 34.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-627/2001-M.R.G.N. x M.Z.N. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, homologando o acordo de fls. 143/144, relacionado a regulamentação provisória das visitas aos menores até decisao final deste juízo Adv. MIGUEL HADDAD, JOAO GUANDALIN e EDILSON AVELAR SILVA-
- 35.-OUTROS PROCESSOS-635/2001-E.O.B. x F.B. e outros -ciência as partes do despacho de fls.89: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para responder em 15 dias Adv. JOSE ROBERTO DALCIN OAB/SC 6.418, MARCOS AURELIO DIAS e JOSE BATISTA FILHO-
- 36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-640/2001-E.G.S.S. x A.B.S.- r. despacho de fls. 76, sobre o contido as fls. 66/75 manifestem-se, no prazo sucessivo de 03 dias, a Exequente e o Ministério Público Adv. FRANCINE GUEDES SANCHES PODDICUES
- 37.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-646/2001-W.D.L. e outros x E.D.L. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo extinto com apreciaçao de mérito, pela improcedência do pedido, permanecendo a pensao fixada por ocasiao da homologaçao da separaçao consensual entre os genitores dos Autores Adv. EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e MAYCOLN ROGERIO LEAL
- 38.-ALIMENTOS-652/2001-L.S.S. e outros x A.R.S. ciência a parte do despacho de fls. 77: Assiste razao ao Ministério Público em fls. 76, conforme se verifica pelo instrumento de fls. 31. Intime-se a parte requerente através de seu atual procurador para manifestação quanto aos termos da petição de fls. 69/70, no prazo de 10 dias Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES e MAURO LUCIO RODRIGUES-
- 39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-755/2001-I.P.S. e outros x L.R.V. Ciência as partes da sentença proferida nos autos às fls.56: Ante o acordo noticiado em fls. 53, julgo extinta a presente execuçao, com fulcro no art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas pelas partes Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-
- 40.-PROCESSO CAUTELAR-766/2001-M.Z.N. x M.R.G.N. Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo extinto sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI c/c o art. 295, III, do CPC. Adv. EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e SANDRA MARIA DA CUNHA-
- 41.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-768/2001-M.Z.N. x M.R.G.N. -ciência as partes do despacho de fls.133/134 com audiência de conciliaçao, instruçao e julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2003, às 13:20 horas. Adv. SANDRA MARIA DA CUNHA, EDILSON AVELAR SILVA, FABIO VILELA EUZEBIO e JOAO GUANDALIN-
- 42.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-833/2001-S.R.S.G. x S.A.R.G. processo aguardando o pagamento das custas processuais R\$ 309,00 Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR e ADEL MOHAMAD A. AWADA OAB. 28.331-
- 43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-844/2001-L.P.S. e outros x E.P.S. -ciência as partes do despacho de fls.53: Ante o teor da manifestaçao de fls.48/49, suspendo a presente execuçao até o decurso do prazo estipulado para a respectivo cumprimento (07.02.2003), com fulcro no art. 792, caput do C.P.C. Transcorrido tal lapso temporal, digam as partes, no prazo de 1o dias, presumindo-se em caso de inércia que o acordo estipulado fou cumprido Adv. FERNANDA FERNANDES e FAUS-TO TRENTINI.
- 44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-864/2001-S.M.F. x J.D.B. e outros -ciência as partes da juntada aos autos do laudo pericial. -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e NESTOR VALDO VISINTIM-6618-PR-
- 45.-OUTROS PROCESSOS-75/2002-R.R.P. x R.W.C. autos aguardando pagamento das custas processuais R\$ 416.00 Adv

MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA e EDILSON AVE-

- 46.-ALIMENTOS-138/2002-I.T.C.S. e outros x M.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando procedente o pedido, condenando o réu ao pagamento de 01 salário mínimo de pensao alimenticia. Condenando ainda o mesmo ao pagamento de custas e honorários Adv. SHIRLEY OLIVETTI DOS SANTOS-
- 47.-ALIMENTOS-175/2002-A.A.M.F. e outros x A.A.M. -ciência as partes do despacho de fls. 43, indefiro o requerimento de fls. 39 Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-
- 48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-183/2002-M.H.V.S. e outros x E.A.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinto o processo ante o acordo celebrado entre as partes Adv. ANTONIO GLAUCIONE DE ALENCAR ADDAIS.
- 49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-210/2002-A.M. x G. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. MARCOS JORGE CATALAN e SERGIO DA SILVA LIMA
- 50.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-213/2002-M.A.P. x D.M.R. -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls.30/31, diga a parte autora.-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-
- 51.-DIVORCIO CONSENSUAL-245/2002-A.M.P. e outros x E.J. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, considerando a desistência conjunta da açao, julgo extinto este processo Adv. CLEWERSON MORAES-
- 52.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-252/2002-V.P.D.P.T. x A.D.T. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-
- 53.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-261/2002-P.K.R. e outros x J.R.R. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. ORLANDO GONTIJO DE OLIVEIRA e ALCIDES SIQUEIRA GOMES-
- 54.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-262/2002-W.P.O. x T.R.O. e outros -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, transcrita parte final:... Indefiro a petiçao inicial com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC., julgando extinto sem julgamento de mérito Adv. ALVARO DA SILVA TRIN-
- 55.-DIVORCIO DIRETO-305/2002-A.F.S.R. x C.A.D.A.R. Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando o processo procedente decretando o divórcio do casal Adv. MARCOS JORGE CATALAN-
- 56.-DIVORCIO DIRETO-308/2002-L.N.S. x C.P.S. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando procedente o pedido, decretando o divórcio do casal Adv. ARI DE SOU-ZA FREIRE e ALDREY FABIANO AZEVEDO-
- 57.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2002-V.M.D. x M.A.P. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos julgando improcedente os embargos condenando a parte embargante ao pagamento de custas processuais e honorários Adv. ALCIN-DO DE SOUZA FRANCO e ROBERTO FERREIRA-
- 58.-DIVORCIO DIRETO-345/2002-I.L.S.D.S. x J.B.D.S. -ciência as partes do despacho de fls. 17, com audiência de conciliaçao, instruçao e julgamento designada para o dia 02.04.2003, às 13:15 horas.-Adv. MARCOS JORGE CATALAN-
- 59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-362/2002-L.S.L. e outros x G.R.L. -ciência as partes do despacho de fls. 24: Para o deferimento do beneficio da assistencia judiciária deve a Exequente emendar a petiçao inicial em 10 dias... Adv. LUIS HENRI-QUE DELGADO ESCARMANHANI-
- 60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2002-ANYE TASSO DE OLIVEIRA e outros x ANESIO DE OLIVEIRA diga o Procurador do Réu sobre o acordo de fis. 49/50 Adv. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR e JUAREZ LOPES FRANCA-
- 61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-405/2002-A.C.S. e outros x M.S.S.-Feito julgado extinto art.794, I do CPCX . Custas e honorarios pelo executado . Fixado honorarios em dez por cento do valor do débito . Adv. ANA MARIA E. F. ASSIS CAVALHEIRO-
- 62.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-429/2002-A.F.M. x E.F. e outros -sobre a certidao do sr. Meirinho de fls. 21, réu nao localizado , diga a parte autora.-Adv. FERNANDA FERNANDES-
- 63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-438/2002-L.A.G.S. e outros x M.G.S.-Feito extinto art.794, II do CPC . Custas e honorarios pelo executado ./ Fixo honorarios em quinze por cento do valor do débitoAdv. MARIO HELIO L.A. FILHO OAB/22.010-
- 64.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-442/2002-J.A.A.R. x G.S.R. e outros -ciência as partes do despacho de fls.28 Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA e MIGUEL HADDAD-
- 65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-453/2002-A.G.S.C. e outros x C.C.-Feito suspenso art.791, III do CPC.....Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-
- 66.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-483/2002-C.H.V. x G.J.A. ciência a parte do despacho de fls. 20: Acolho os embargos declaratórios, pois a declaraçao de fls. 06 preenche os requisitos que o art. 4. da Lei 1.060/50 exige para a concessao dos beneficios da Justiça gratuita. Face ao exposto, defiro

o beneficio da Justiça gratuita, porém advirto a Autora da sançao prevista no art. 4. paragrafo primeiro, in fine, da Lei 1.060/50 - Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

- 67.-ALIMENTOS-487/2002-M.S.M. e outros x A.S.M. deve a subscritora do pedido de fls.20(Dra. Vera Lucia Iglesias Costa), anexar aos autos, procuração do requerido Adv. VERA LUCIA IGLESIAS COSTA-
- 68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-560/2002-A.C.M. e outros x J.C.L.M. -Ciência as partes da sentença proferida nos autos, julgando extinta a presente execuçao com base no art. 794,II do CPC. Custas e honorários pelo devedor Adv. ROGERIO DAL PRA e LUCIANE REGINA MARTINS OAB/20.622.
- 69.-EMBARGOS DE TERCEIRO-561/2002-L.D.V. x I.P.S. ciência as partes do despacho de fls. 20, sobre o acordo realizado nos autos em apenso (755/2001), manifeste-se as partes, no prazo de 03 dias Adv. OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI, JOSE PAULO DIAS DA SILVA e CLAUDIO EVANDRO STEFANO-
- 70.-ALIMENTOS-607/2002-F.G.B. e outros x L.A.B. -ciência as partes do despacho de fls.81: Mantenho a decisao agravada, pelos seus proprios fundamentos. Ciência à parte requerente dos documentos juntados aos autos pelo prazo de cinco dias Adv. RENATO BENVINDO FRATA e OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-
- 71.-DIVORCIO CONSENSUAL-630/2002-Z.C.D.S. e outros x E.J. devem as partes efetuar o pagamento das custas do contador judicial Adv. ALDREY FABIANO AZEVEDO-
- 72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-634/2002-R.R.J. e outros x F.J.F. ciência a parte Exequente sobre o pagamento efetuado Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-
- 73.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-672/2002-E.M.N. x P.R.C. -ciência a parte ré do despacho de fls. 26: Comprove o Executado a propriedade e ausência de ônus sobre o bem nomeado à penhora às fls. 16/17, no prazo de três dias Adv. RENATO BENVINDO FRATA e MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA.
- 74.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-681/2002-I.P.S. x E.J. -ciência as partes do despacho de fls. 06, sobre o acordo celebrado nos autos de nº 755/2001, digam as partes, no prazo de 03 dias Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-
- 75.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-724/2002-N.M.D.S. x J.A.M.- R. despacho de fls. 24, a seguir transcrito:-" Assiste razao ao Ministério Público em dls. 23. Tratando-se de débito com valor estabelecido, ou seja, com o respectivo montante previamente fixado, o procedimento adequado à espécie se contitui no processo de execuçao por quantia certa contra devedor solvente, na forma disposta no art. 646/735 do Código de Processo Civil.. No prazo de 10 dias, emende a inicial a parte exequente na forma requerida pelo Ministério Público - MARIA DE JESUS SANTOS
- 76.-OUTROS PROCESSOS-728/2002-A.F.E. x B.R.E. -Ciência as partes da decisao proferida nos autos fls. 30/31, rejeitando a presente exceçao de incompetência... Adv.ROSELI ALVES MOREIRA FERRO OAB/SP e CLAUDIO EVANDRO STEFANO-
- 77.-RETIFICACAO DE REG.CIVIL-752/2002-J.F.P.D.S. x E.J.-Sentença Posto isso julgo procedente o pedidoAdv. MARCOS JORGE CATALAN-
- 78.-ALIMENTOS-765/2002-A.G.S. e outros x J.A.S.A. sobre a juntada do documento de fls.11/12 (nao localização da parte autora, para intimação da audiência), diga a parte Adv. JOSE ANTONIO DUMAS-
- 79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-790/2002-V.G.P. e outros x L.M.P.L. -sobre a contestação juntada aos autos, diga a parte autora.-Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA-
- 80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-804/2002-P.H.A.D.S. e outros x P.H.A.D.S. -ciência a parte do despacho de fls. 15: Ante o teor do documento de fls.08, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 13.V e determino que a parte exequente emende a inicial, no prazo de 10 dias, regularizando o pólo passivo da execuçao, sob pena de indeferimento da inicial Adv. MARCOS JORGE CATALAN-
- 81.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-805/2002-L.G. e outros x E.J. -ciência as partes do despacho de fls. 26: Devem as partes comparecerem perante este Juízo para a ratificação do pedido inicial, no prazo de trinta dias, sob pena de não comparecendo ser o processo exinto sem julgamento de mérito - Adv.MARIA DE JESUS SANTOS GAS-PAR-
- 82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-824/2002-Z.A.J. e outros x J.O.J. -ciência as partes do despacho de fls.15.V: para o deferimento da justiça gratuita, deve a exequente emendar a inicial em 10 dias ... Adv. ROMEU LUIZ BOGONI-
- 83.-CARTA PRECATORIA FAMILIA-235/2000 Precatória juntada aos autos. r. despacho transcrito: Com o retorno da Carta Precatória e, em nada sendo requerido, abra-se vista ao acusado para alegaçoes finais Adv. NEZIO NOR
- 84.-TUTELA-63/2002-M.A.F.S. x M.A.M.S. -ciência as partes do despacho de fls. 24, deferindo a suspensao requerida às fls. 21. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias, Após, intime-se a parte requerente para providenciar o prosseguimento do feito -Adv.MARCELO HENRIQUE B. CAPEL OAB30.189-

PATO BRANCO

Cidade e Comarca de PATO BRANCO - PARANA Juizo de Direito da SEGUNDA SERVENTIA CIVEL Juiz de Direito Titular: JEDERSON SUZIN Juiz Substituto: LEONARDO RIBAS TAVARES Titular da Serventia PAULO CESAR CARUSO Relacao do Diario da Justica n.º 41/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	110	00393/2000
	163 099	00099/2002 00106/2000
	004	00271/1992
	186	00295/2002
	261 102	00171/2000 00162/2000
	074	00102/2000
	113	00447/2000
	124	00098/2001
	090 175	00534/1999 00220/2002
	081	00258/1999
ADRIANA NEZELO ROSA	191	00320/2002
ADRIANO KAZUO GOTO	026 029	00255/1996 00351/1996
ADRIANO M. C. RANCIARO	312	00033/1999
AIRES AFONSO FORSELINI	242	00059/1994
AIRTON JOSE ALBERTON	142 119	00432/2001 00018/2001
	116	00498/2000
ALBERTO SILVA GOMES	311	00117/1997
ALCIONE BASTOS RIBAS ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	112 210	00432/2000 00421/2002
ALCIONE LUIZ FARZIANELLO	213	00427/2002
	234	00513/2002
ALESSANDRA SPREA PETRI	026	00255/1996
ALESSANDRO KISHINO	029 247	00351/1996 00125/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SA		00134/2000
	144	00449/2001
ALEX MOREIRA JORGE	154 201	00592/2001 00366/2002
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO ANA CHRISTINA MACIEL	105	00366/2002
ANA LUCIA MENDES FERREIRA		00160/2000
ANDREY HERGET	179	00263/2002
	155 037	00594/2001 00173/1997
	089	00501/1999
	007	00070/1994
	159	00079/2002
	013 092	00012/1995 00549/1999
	010	00253/1994
	071	00588/1998
	077 063	00114/1999 00310/1998
	119	00018/2001
	047	00535/1997
	168	00157/2002
	048 194	00568/1997 00339/2002
	181	00275/2002
	091	00543/1999
	073 192	00025/1999 00323/2002
	143	00433/2001
	058	00188/1998
	038 078	00187/1997 00115/1999
	078	00418/1999
	157	00016/2002
	053	00038/1998
	065 123	00425/1998 00082/2001
	079	00164/1999
	139	00367/2001
ANGELICA SOCCA CESAR RECU ANGELO PILATTI NETO	J 196 104	00352/2002 00240/2000
ANGLEOTILATTINETO	150	00507/2001
	106	00289/2000
	151 129	00550/2001 00175/2001
	139	00367/2001
	128	00164/2001
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	106	00289/2000
	151 098	00550/2001 00095/2000
	128	00164/2001
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	061	00297/1998
	214 095	00441/2002
	137	00588/1999 00333/2001
APARECIDO GODOI BUENO	252	00040/1999
ARLINDO FERREIRA FREITAS	031	00429/1996
	170 002	00178/2002 00597/1991
	103	00235/2000
ATTOTIONO CARAGO SASSESSES	128	00164/2001
AUGUSTO CARLOS CARRANO C AUGUSTO RENATO PENTEADO		00125/1997 00058/2000
AUGUSTO KENATO PENTEADO	190	00058/2000
	197	00354/2002
	216 070	00464/2002
	070 056	00572/1998 00082/1998
	212	00426/2002
AURIMAR JOSE TURRA	083	00369/1999
BRENO MARQUES DA SILVA	079 012	00164/1999 00288/1994
	512	

BRUNO BOCKMAN MOREIRA CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	020 253	00083/1996 00029/2000	EDEGAR LESSNAU SOBRINHO EDUARDO GONZALES	312 014	00033/1999 00255/1995		193 115	00331/2002 00456/2000	LINCKES CORREA VIANA LIONEL ZACLIS	236 096	00516/2002 00017/2000
CARLA FABIANA EVERS	226	00502/2002	EDUARDO MUNARETTO	040	00247/1997		141	00402/2001	LUCIANA GILIOLI	031	00429/1996
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	123 112	00082/2001 00432/2000	EGIDIO MUNARETTO	152 040	00555/2001 00247/1997		027 160	00290/1996 00082/2002	LUCIANA OLICSHEVIS LUCIANA SEZANOWSKI	103 202	00235/2000 00388/2002
CARLOS CANDIDO CARLOS ROBERTO MATTOS DO	064 112	00374/1998 00432/2000	ELADIO LUIZ ROOS	152 184	00555/2001 00291/2002		073 002	00025/1999 00597/1991		100 162	00113/2000 00092/2002
CARLOS ROQUE COLLA	215	00461/2002	ELIANDRA CRISTINA WINCK	285	00493/2001		034	00622/1996	A MOLANO CIMIZDIA CIMINANI	123	00082/2001
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	314 058	00222/2001 00188/1998		273 016	00263/2001 00347/1995	INES LUCAS	030 013	00402/1996 00012/1995	LUCIANO CHIZINI CHEMIN	026 029	00255/1996 00351/1996
CASSIO LISANDRO TELLES	132 121	00254/2001 00027/2001		035 043	00079/1997 00426/1997	JACSON LUIZ ZILIO JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	103 257	00235/2000 00151/2000	LUIZ ANTONIO CORONA LUIZ BERNARDI	154 198	00592/2001 00356/2002
	031	00429/1996		094	00568/1999	White Shirtos Be Figorial	286	00499/2001	EGIZ BERTARDI	018	00021/1996
	131 119	00207/2001 00018/2001		071 283	00588/1998 00480/2001		259 246	00156/2000 00490/1996	LUIZ CARLOS DAGOSTINI	038 009	00187/1997 00219/1994
	120 114	00019/2001 00452/2000		313 084	00207/2001 00373/1999		251 297	00086/1998 00606/2001	LUIZ CARLOS KRANZ	067 247	00455/1998 00125/1997
	135	00315/2001		093	00552/1999		296	00595/2001	LUIZ FERNANDO BALDI	243	00109/1994
	105 313	00257/2000 00207/2001		112 066	00432/2000 00451/1998		276 279	00312/2001 00327/2001	LUIZ FERNANDO POZZA	265 207	00210/2001 00406/2002
	084 125	00373/1999 00107/2001		086 068	00421/1999 00497/1998		280 277	00334/2001 00315/2001		199 208	00362/2002 00407/2002
	118	00009/2001	ELISANGELA BEZERRA DA SIL	139	00367/2001		307	00681/2001		140	00393/2001
	182 051	00280/2002 00612/1997	EMERSON LAUTENSCHLANGER S ERLON ANTONIO MEDEIROS	204 179	00396/2002 00263/2002		132 016	00254/2001 00347/1995		201 088	00366/2002 00476/1999
	112 050	00432/2000 00604/1997		155 037	00594/2001 00173/1997		104 245	00240/2000 00293/1996		078 085	00115/1999 00418/1999
CELIO ARMANDO JANCZESKI	311	00117/1997		159	00079/2002		308	00698/2001		149	00497/2001
CELITO ARGENTA CELSO HILGERT JUNIOR	235 314	00515/2002 00222/2001		092 071	00549/1999 00588/1998		228 275	00504/2002 00295/2001	LUIZ GONZAGA M. CORREIA LUIZ HENRIQUE CABANELLOS	311 031	00117/1997 00429/1996
CELSO UMBERTO LUCHESI CESAR AUGUSTO GAZZONI	096 286	00017/2000 00499/2001		077 047	00114/1999 00535/1997		256 288	00149/2000 00507/2001	MAGALI RIBEIRO MANOEL CAETANO FERREIRA F	191 200	00320/2002 00364/2002
CLSAR AUGUSTO GAZZONI	246	00490/1996		168	00157/2002		287	00505/2001	MANOEL DINIZ PAZ NETO	247	00125/1997
	251 297	00086/1998 00606/2001		048 194	00568/1997 00339/2002		270 289	00245/2001 00519/2001	MARCELO FERIOLLI LAGRASTA MARCELO TESHEIHER CAVASSA	097 211	00058/2000 00425/2002
	296 276	00595/2001 00312/2001		091 073	00543/1999 00025/1999		305 258	00646/2001 00154/2000		101 029	00134/2000 00351/1996
	279	00327/2001		192	00323/2002		304	00641/2001	MADORIO VADAGOUDI	144	00449/2001
	280 277	00334/2001 00315/2001		143 078	00433/2001 00115/1999		301 266	00618/2001 00224/2001	MARCELO VARASCHIN	180 142	00268/2002 00432/2001
	307 132	00681/2001 00254/2001		085 157	00418/1999 00016/2002		269 268	00242/2001 00239/2001		036 119	00091/1997 00018/2001
	016	00347/1995		053	00038/1998		250	00050/1998		116	00498/2000
	104 245	00240/2000 00293/1996		123 079	00082/2001 00164/1999		151 298	00550/2001 00609/2001	MARCIA ELIZA DE SOUZA	080 262	00249/1999 00142/2001
	146 308	00472/2001 00698/2001	ERLON FERNANDO CENI DE OL	139 110	00367/2001 00393/2000		254 293	00135/2000 00551/2001	MARCIA REGINA WERNER	309 139	00088/2002 00367/2001
	228	00504/2002	EMBOTT EMANITIES CENT BE OF	163	00099/2002		267	00231/2001	MARCIO EDSON FERNANDES SE	001	00210/1991
	275 288	00295/2001 00507/2001		099 186	00106/2000 00295/2002		278 244	00324/2001 00065/1995	MARCIO RIBEIRO PIRES MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A	057 111	00139/1998 00397/2000
	287 270	00505/2001 00245/2001		261 102	00171/2000 00162/2000		272 271	00251/2001 00248/2001	MARCOS JOSE DLUGOSZ	158 048	00032/2002 00568/1997
	289	00519/2001		074	00031/1999		303	00639/2001		050	00604/1997
	305 304	00646/2001 00641/2001		113 124	00447/2000 00098/2001		302 306	00622/2001 00670/2001	MARCOS LEANDRO PEREIRA	064 260	00374/1998 00160/2000
	301 266	00618/2001 00224/2001		090 175	00534/1999 00220/2002		282 292	00464/2001 00538/2001	MARCOS LUCIANO GOMES MARIA GORETI SBEGHEN	310 119	00108/2002 00018/2001
	269	00242/2001 00239/2001	EVANDRO HIAREZ RODRIGUES	081	00258/1999		281	00451/2001 00558/2001		177 100	00240/2002
	268 154	00592/2001	EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	188 189	00299/2002 00301/2002		294 255	00143/2000	MARIA LUIZA C. VASCONCELO MARILDA DE LUCA FURTADO	021	00113/2000 00113/1996
	250 151	00050/1998 00550/2001		187 203	00298/2002 00394/2002	JAQUELINE LORENA MIGLIORI	026 029	00255/1996 00351/1996	MARINA VELLA BOLIVAR GROS MARIO HENRIQUE CORRAL BOI	097 132	00058/2000 00254/2001
	298 293	00609/2001 00551/2001	FABIANE RUPERTI LONTRA FABIO ABUL HISS	031 236	00429/1996 00516/2002	JEFERSON LUIZ PICHETTI	031 105	00429/1996 00257/2000	,	131 120	00207/2001 00019/2001
	267	00231/2001	FABIO FORSELINI	134	00305/2001	JERRI JOSE BRANCHER	316	00155/2002		118	00009/2001
	278 244	00324/2001 00065/1995	FERNANDO PAULO MORETTI	242 173	00059/1994 00195/2002	JOAO CONSTANTINO VOLCOV JOAO HENRIQUE SCHMIDT	014 316	00255/1995 00155/2002	MARLUS JORGE DOMINGOS MATEU SCHEID	311 031	00117/1997 00429/1996
	272 271	00251/2001 00248/2001	FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	146 154	00472/2001 00592/2001	JOAQUIM MIRO NETO JOCIANE TRICHES	140 104	00393/2001 00240/2000	MATEUS FERREIRA LEITE MAURICIO SIDNEY FAZOLO	074 089	00031/1999 00501/1999
	303	00639/2001	EV AVIANO DEI BLATTI CARGIA	138	00361/2001	JOHN LINGILD	106	00289/2000	MITORICIO SIBNET INZOEO	168	00157/2002
	302 002	00622/2001 00597/1991	FLAVIANO BELINATI GARCIA	156 204	00008/2002 00396/2002		151 128	00550/2001 00164/2001		194 181	00339/2002 00275/2002
	090 306	00534/1999 00670/2001		093 165	00552/1999 00123/2002	JONES MARIO DE CARLI	067 017	00455/1998 00370/1995		091 192	00543/1999 00323/2002
	078 085	00115/1999 00418/1999	FRANCINE FREDERICO	100 123	00113/2000 00082/2001	JORGE LUIZ DE MELO	284 028	00492/2001 00304/1996		143 157	00433/2001 00016/2002
	282	00464/2001	FRANCISCO EMANUEL RAVEDUT	226	00502/2002		094	00568/1999		123	00082/2001
	292 281	00538/2001 00451/2001	FREDERICO BAMPI RECH GEANE FAE	192 061	00323/2002 00297/1998		076 108	00076/1999 00366/2000	MAX HUMBERTO RECUERO	196 221	00352/2002 00490/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	294 240	00558/2001 00037/1992	GENIRIO JOAO FAVERO	119 239	00018/2001 00521/2002		274 048	00289/2001 00568/1997	MIGUEL ANGELO BIAZUS	227 316	00503/2002 00155/2002
	260	00160/2000	GEONIR EDVARD FONSECA VIC	127	00155/2001		022	00137/1996	MIGUEL SOARES LEITE	072	00627/1998
CIRO ARAUJO LIMA CLAUDIA DEL CARPIO LORENZ	312 035	00033/1999 00079/1997		045 238	00515/1997 00520/2002		052 059	00619/1997 00243/1998	MILTON JOAO BETENHEUSER J MOACIR LUIZ GUSSO	058 201	00188/1998 00366/2002
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL CLAUDIOMIR FONSECA VICENS	099 127	00106/2000 00155/2001	GIANI LANZARINI DA ROSA L	133 139	00263/2001 00367/2001		050 064	00604/1997 00374/1998	MONICA FRANCO BRESOLIN BO	148 015	00491/2001 00321/1995
	045 133	00515/1997 00263/2001	GILBERTO FRANCISCO LARA GILSON MARCONDES	119 300	00018/2001 00611/2001	JOSE ANTONIO MARCONDES PA	315 313	00057/2002 00207/2001		044 055	00509/1997 00062/1998
CLECI MARIA DARTORA	161	00089/2002	GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA	031	00429/1996	JOSE CESAR VALEIXO NETO	159	00079/2002		025	00252/1996
	082 106	00356/1999 00289/2000	GIZELI BELLOLI GLEDSON BARROS DE VASCONC	031 260	00429/1996 00160/2000	JOSE OLINTO NERCOLINI	148 116	00491/2001 00498/2000		066 030	00451/1998 00402/1996
CLICERIA CERBARO	167 061	00145/2002 00297/1998	GUIDO VICTOR GUERRA	049 087	00598/1997 00442/1999	JOSE OSVALDO MOROTI JOSE PAULO GRANEIRO PEREI	219 026	00476/2002 00255/1996	MUNIR ABAGGE NARCELIO AUGUSTO MENEGATT	153 174	00562/2001 00208/2002
SEISERIA SERBARO	178	00243/2002		120	00019/2001		029	00351/1996	NELSON ANTONIO SGUARIZI	314	00222/2001
CRISTHIAN DENARDI DE BRIT	084 132	00373/1999 00254/2001		069 062	00533/1998 00298/1998	JOSE RENATO MONTEIRO DO R JOSE ZELINDO BOCASANTA	130 295	00186/2001 00583/2001	NELSON AUGUSTO MUSSOLINI NERII LUIZ CEMZI	096 206	00017/2000 00404/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	016 156	00347/1995 00008/2002		117 039	00003/2001 00211/1997		060 299	00248/1998 00610/2001		061 161	00297/1998 00089/2002
	204	00396/2002		058	00188/1998	JOSUE DYONISIO HECKE	031	00429/1996		176	00239/2002
	093 165	00552/1999 00123/2002		083 046	00369/1999 00520/1997	JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR JULIANA SILVERIO	003 112	00023/1992 00432/2000		042 041	00307/1997 00306/1997
CRISTIANE PAGNONCELLI CRISTIANE REGINA BORTOLIN	201 018	00366/2002 00021/1996	GUILHERME F. GARDELIN HELCIO SILVA ORANE	096 189	00017/2000 00301/2002	JULIO CEZAR FRAINER KAREN LUCIA CORREA DA SIL	192 224	00323/2002 00500/2002		136 171	00326/2001 00181/2002
CRYSTIANE LINHARES CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	237 020	00518/2002 00083/1996		187 203	00298/2002 00394/2002	KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	164 026	00112/2002 00255/1996	NEVALDO F. CAZELLA	195 033	00351/2002 00473/1996
OT BEEE DE PATIMA OLIVEIRA	223	00499/2002	HELCIO SILVA ORARE	188	00299/2002		029	00351/1996	NILO NORBERTO NESI	240	00037/1992
	218 217	00475/2002 00474/2002	HELIO CONSTANTINOPOLOS HELIO DOMINGOS PICOLO	014 209	00255/1995 00412/2002	KENNEDY MACHADO LAERCIO ANTONIO VICARI	139 179	00367/2001 00263/2002	NILSO ROMEU SGUAREZI	260 314	00160/2000 00222/2001
DELMA DAL PINO DELOA MULLER	096 248	00017/2000 00004/1998	INE ARMY CARDOSO DA SILVA	290 222	00522/2001 00495/2002	LAIS HELENA ANSELMI	109 026	00377/2000 00255/1996	NILTO SALES VIEIRA	220 024	00489/2002 00247/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	018 205	00004/1998 00021/1996 00401/2002	C.M.DOGO DA GILVA	037	00493/2002 00173/1997 00455/2001	LAUDO ALVES PICANCO	029 212	00351/1996		001	00210/1991 00433/1996
DEVON DEFACI DOUGLAS DOS SANTOS		00401/2002		145 245	00455/2001	LELIA MARA GOMES DA SILVA	061	00426/2002 00297/1998		032 107	00433/1996

	005	00312/1992
	023 034	00143/1996 00622/1996
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	170	00022/1990
OSVALDO BETIN BOARETTO	103	00235/2000 00040/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO	252 242	00040/1999
	082	00356/1999
	262 309	00142/2001 00088/2002
	249	00044/1998
	241	00012/1994
OSVALDO LUIZ GABRIEL	229 222	00506/2002 00495/2002
	037	00173/1997
	145 245	00455/2001 00293/1996
	193	00233/1330
	115	00456/2000
	141 027	00402/2001 00290/1996
	160	00082/2002
	073 002	00025/1999 00597/1991
	034	00622/1996
OSVANIR SAGGIN	030 004	00402/1996 00271/1992
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	260	00160/2000
OSWALDO TELLES	016	00347/1995
	313 084	00207/2001 00373/1999
	112	00432/2000
	066 068	00451/1998 00497/1998
PATRICIA CORREA GOBBI BAT	058	00188/1998
PAULO RENATO RAPOSO	311	00117/1997
PAULO SHIRO YAMASHITA PRISCILI GEZISKI	219 100	00476/2002 00113/2000
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	020	00083/1996
REGES HENRIQUE PALAORO REMO RIGON	105 075	00257/2000 00065/1999
RENATO ANTUNES VILLANOVA	248	00003/1999
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	247	00125/1997
RICARDO BERTOCINNI	310 026	00108/2002 00255/1996
	029	00351/1996
RICARDO CATANI RICARDO MALLAMNN HUPPES	233	00512/2002 00429/1996
ROBERTO ANDRE ORESTEN	031 260	00429/1990
ROBSON CARLOS BISCOLI	152	00555/2001
RODRIGO CORONA MENEGASSI	126 116	00150/2001 00498/2000
	152	00555/2001
RODRIGO MENEZES	153 263	00562/2001 00195/2001
RODRIGO MENEZES	264	00195/2001
ROGERIO IVES BRAGHITTONI	154	00592/2001
ROMEU ANGELO POSSAMAI RONALDO LIMA MACHADO	064 172	00374/1998 00189/2002
RONY MARCOS DE LIMA	112	00432/2000
ROSELI PINHEIRO FERRARINI RUBENS SIZENANDO LISBOA F	160 158	00082/2002 00032/2002
RUDEMAR TOFOLO	315	00057/2002
SAMUEL TORQUATO	171	00181/2002
SANDRA DA SILVA	026 029	00255/1996 00351/1996
SANDRA RITA MENEGATTI DE	019	00039/1996
	074 113	00031/1999
SANDRO ROQUE CORONA	154	00592/2001
SAUDINO D. BARBIERO SERGIO CLEOZOMIR TRICH^S	031 130	00429/1996 00186/2001
SERGIO CLEOZOMIK TRICH S	075	00065/1999
SERGIO RICARDO TINOCO	031	00429/1996
SIDNEI MARCELO FASSINI	126 013	00150/2001 00012/1995
	031	00429/1996
	011 054	00275/1994 00047/1998
	170	00178/2002
	008	00085/1994
	169 053	00168/2002 00038/1998
	050	00604/1997
SILVIA FATIMA SOARES	006 223	00042/1994 00499/2002
SILVIA TATIWA SOAKES	218	00475/2002
CD (OVE MARKA MOVERNO DE E	217	00474/2002
SIMONE MARIA MONTEIRO FLE SUZIANE PALLAORO	139 105	00367/2001 00257/2000
TANIA MARA MARTINI	291	00531/2001
VALDERICO DALLA COSTA	140 049	00393/2001 00598/1997
VALDERICO DALLA COSTA	035	00079/1997
	120	00019/2001
	069 117	00533/1998 00003/2001
	083	00369/1999
VALDINEI TOMIATTO	046 314	00520/1997 00222/2001
VALTER CARLOS MARQUES	057	00139/1998
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	185 046	00293/2002 00520/1997
VICTOR HUGO RIBEIRO	166	00520/1997
VICTOR HUGO TRENNEPOHL	130	00186/2001
VILSON ANTONIO BEBBER	122 071	00077/2001 00588/1998
	225	00501/2002
VINICIUS GOMES DE AMORIN	263 264	00195/2001 00196/2001
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	112	00432/2000
VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO	232 231	00509/2002 00508/2002
	231	00506/2002

	230	00507/2002
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	260	00160/2000
WALMIR LUIZ DE BARBA	105	00257/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO	021	00113/1996
WALTER CARLOS SEYFFERTH	105	00257/2000
WALTER LOPES CALVO	163	00099/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	026	00255/1996
	029	00351/1996
YURI JOHN FORSELINI	147	00484/2001
	242	00059/1994
	174	00208/2002
	167	00145/2002
	183	00287/2002
	111	00397/2000
ZILANDIA PEREIRA	106	00289/2000
	129	00175/2001
	128	00164/2001
ZILANDIA PEREIRA ALVES	150	00507/2001
EIB. II (BILLI EIGENGT) IE (EG	151	00550/2001
	139	00367/2001
1 - ALITOS N º 210/1991 - EXECUÇÃO - BANCO MERIDIO-		

1.-AUTOS N.º 210/1991 - EXECUCAO - BANCO MERIDIO-NAL DO BRASIL S.A. x VIGANO & PALAGI LTDA. e outros - "Autos n.º 210/91. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." -Adv. NILTO SALES VIEIRA e MARCIO EDSON FERNANDES SELKE-

2.-AUTOS N.º 597/1991 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - MACOSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - SUDOESTE E EMPREENDIMENTOS LTDA. x ADAIR ANDREATA - SENTENCA: "...ISTO POSTO, com base no artigo 267, inciso III c/c paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. Custas pela Exequente. Havendo penhora levante-se. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL, ARLINDO FERREIRA FREITAS e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

3.-AUTOS N.º 23/1992 - CONCORDATA PREVENTIVA - DOBEMAR - MECANICA E FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 23/92. Intime-se a Concordataria para que NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, forneca o atual e completo endereco dos credores nao localizados e mencionados a fl. 1.067." -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

4.-AUTOS N.º 271/1992 - EXECUCAO DE SENTENCA - CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO x MANOEL DAS GRACAS MARTINS - "AUTOS N.º 271/92. Manifestese a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito e sobre o conteudo da certidao de fl. 221 verso." (Fl. 221 verso, certidao que de a carta precatoria retornou sem ter sido efetivada a penhora). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, OSVANIR SAGGIN-

5.-AUTOS N.º 312/1992 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO BRADESCO S/A, x MARIO JOSE GIA-RETTA - DESPACHO: "AUTOS N.º 312/92. Diga o Credor (fls. 168/169)." (Fls. 168/169, impugnacao apresentada pelo Devedor). -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

6.-AUTOS N.º 42/1994 - EXECUCAO DE SENTENCA - HELIO LUIZ BINI x CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S.C. LTDA. - COPLAVEN - DESPACHO: "AUTOS N.º 42/94. 1. A conta geral dizendo a seguir os interessados." (Valor do calculo geral de fls. 239/240: R\$ 1.053,05 - mil e cinquenta e tres reais e cinco centavos -). -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

7.-AUTOS N.º 70/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDI-CIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ANTO-NIO MARQUES e outros - "Autos n.º 70/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

8.-AUTOS N.º 85/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDI-CIAL - JOAO GIRALDI x RUBENS BAUMGARTDT - "Autos n.º 85/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

9.-AUTOS N.º 219/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - CAPEG - COOPERATIVA AGROPECUARIA GUA-RANY LTDA. x DARCI MARINHO DE MELLO e outros -"AUTOS N.º 219/94. Compareca a parte interessada em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria de levantamento da penhora." -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI-

10.-AUTOS N.º 253/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - CEREALISTA GUZZO LTDA. x CEREALISTA BOARETTO LTDA. - "Autos n.º 253/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

11.-AUTOS N.º 275/1994 - EXECUCAO DE SENTENCA - FRIGOESTE - FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA. x SUPER-MERCADO ALMAR S.A. - "Autos n.º 275/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

12.-AUTOS N.º 288/1994 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - FERTIPAR - FERTILIZANTES DO PARANA LTDA. x VETRIGO - VERE TRIGO E SOJA LTDA. e outros - "Autos n.º 288/94. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA-

13.-AUTOS N.º 12/1995 - ORDINARIA DE INDENIZACAO POR ATO ILICITO - NEUSA ANA DALMAGRO PALUDO X RICARDO JAIME LOPES RIBEIRO DA SILVA - DESPACHO: "AUTOS N.º 12/95. Em separado segue sentenca contendo nove (09) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENCA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCE-DENTE os pedidos expostos nesta acao e, via de consequencia, frente ao principio da sucumbencia, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorarios advocaticios devidos aos patronos dos reus, os quais arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para cada um, considerando aqui o grande tempo da demanda e o bom trabalho desenvolvido, nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. INES LUCAS, ANDREY HERGET e SIDNEI MARCELO FASSINI-

14.-AUTOS N.º 255/1995 - REIVINDICATORIA - JOAO CONSTANTINO VOLCOV x MARIA DE LOURDES PORONIZACK e outros - "Autos n.º 255/95. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 372." -Adv. EDUARDO GONZALES, JOAO CONSTANTINO VOLCOV. HELIO CONSTANTINO POLOS-

15.-AUTOS N.º 321/1995 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S.A. x CHERUBIN AYRES DE AGUIRRE - "Autos n.º 321/95. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

16.-AUTOS N.º 347/1995 - ORDINARIA DE INDENIZACAO - EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI JUNIOR e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - DESPACHO: "Autos n.º 347/95. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSWALDO TELLES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUISTO GAZZONI E CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

17.-AUTOS N.º 370/1995 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - CAPEG - COOPERATIVA AGROPECUARIA GUA-RANY LTDA. x JUVENILDO ERNESTO CAMICIA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 370/95. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas pelo Executado: R\$ 240,35 - duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos -). -Adv. JONES MARIO DE CARLI-

18.-AUTOS N.º 21/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO BRADESCO S.A. x ALTAIR CADORE e outros - DESPACHO: "Autos n.º 21/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." -Adv. DE-NIO LEITE NOVAES JUNIOR, CRISTIANE REGINA BOR-TOLINI e LUIZ BERNARDI-

19.-AUTOS N.º 39/1996 - EMBARGOS A EXECUCAO - MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 39/96. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 247,58 - duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos -). -Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

20.-AUTOS N.º 83/1996 - ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDO C/C REINTEGRACAO DE POSSE E INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x NELSON ADEMIR DE LARA - "AUTOS N.º 83/96. Promova a parte Autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)." -Adv. BRUNO BOCKMAN MOREIRA, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, RAFAEL FRANCISCO GERVASIO-

21.-AUTOS N.º 113/1996 - EXECUCAO DE TITULO JUDI-CIAL - SOUZA CRUZ S.A. x ANTONIO MENDES DA SIL-VA - "Autos n.º 113/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e WALMOR FLORIANO FURTADO-

22.-AUTOS N.º 137/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - "Autos n.º 137/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

23.-AUTOS N.º 143/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO BRADESCO S.A. x COLONETTI E BAS-TEZINI LTDA. - "Autos n.º 143/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SA-LES VIEIRA-

24.-AUTOS N.º 247/1996 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x CEREALISTA PASSO DA PEDRA LTDA. e outros - "Autos n.º 247/96. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

25.-AUTOS N.º 252/1996 - BUSCA E APREENSAO - UNI-

BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JOAO MOCELIN e outros - "Autos n.º 252/96. Manifeste-se a parte Autora, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

26.-AUTOS N.º 255/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x AUTOLATINA S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 255/96. 1. De pronto indefiro o pedido de citacao para "sobrestar definitivamente o protesto ...", porquanto a natureza mandamental da tutela independe, para sua satisfacao, do processo executivo, mormente quando a ordem tambem e dirigida ao Cartorio do Protesto, o qual devera, entretanto, receber uma copia da sentenca." -Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, SANDRA DA SILVA, RICARDO BERTOCINNI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI e LAIS HELENA ANSELMI-

27.-AUTOS N.º 290/1996 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - SEBASTIAO LUCIO DUARTE x FAUSTO DALAG-NOL e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 290/96. Manifestese a parte Exequente." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SIL-VA, OSVALDO LUIZ GABRIEL-

28.-AUTOS N.º 304/1996 - REPARACAO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEICULO - FERNANDO LUCIO GIACOBO x BRADESCO LEASING S.A. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 304/96. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 101,20 - cento e um reais e vinte centavos -). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

29.-AUTOS N.º 351/1996 - EXECUCAO DE SENTENCA - AGROMILHO INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x AUTOLA-TINA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 351/1996. 1. De pronto indefiro o pedido de citacao para "sobrestar definitivamente o protesto ...", porquanto a natureza mandamental da tutela independe, para sua satisfacao, do processo executivo, mormente quando a ordem tambem e dirigida ao Cartorio de Protesto, o qual devera, entretanto, receber uma copia da sentenca." -Adv. LUCI-ANO CHIZINI CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKO-WSKI, RICARDO BERTOCINNI, MARCELO TESHEIHER CAVASSANI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRA SPREA PETRI, LAIS HELENA ANSELMI e SANDRA DA SILVA-

30.-AUTOS N.º 402/1996 - EMBARGOS DO DEVEDOR - ITASIR SEBBEN e outra x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "Autos n.º 402/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

31.-AUTOS N.º 429/1996 - RESSARCIMENTO DE DANOS POR ACIDENTE AUTOMOBILISTICO - MOHANA NASSAR x ULISSES ANDREATTA FILHO - DESPACHO: "Autos n.º 429/96. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. SAUDINO D. BARBIERO, ARLINDO FERREIRA FREITAS, JEFERSON LUIZ PICHETTI, LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH, GIZELI BELLOLI, LUCIANA GILIOLI, GIOVANNI DIAS DE OLIVEIRA ALCANTARA, MATEU SCHEID, FABIANE RUPERTI LONTRA, RICARDO MALLAMNN HUPPES, SERGIO RICARDO TINOCO, SIDNEI MARCELO FASSINI, CASSIO LISANDRO TELLES e JOSUE DYONISIO HECKE-

32.-AUTOS N.º 433/1996 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x JORGE VILMAR DE SOUZA TRANSPORTES - ME - "Autos n.º 433/96. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VIEIRA-

33.-AUTOS N.º 473/1996 - EXECUÇAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - CAMDUL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA D. LTDA. x VITOR HUGO BALDISSERA - "Autos n.º 473/96. Manifeste-se a parte Exequente, em face decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NEVALDO F. CAZELLA-

34.-AUTOS N.º 622/1996 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - BANCO BRADESCO S.A. x DARCI CANDIAGO e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 622/96. A avaliacao dizendo a seguir os interessados." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 102: R\$ 198.400,00 - cento e noventa e oito mil e quatroentos reais -, equivalente a 800 - oitocentos - sacas alqueires). -Adv. NILTO SALES VIEIRA, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

35.-AUTOS N.º 79/1997 - USUCAPIAO - OLGA VACE-LKOSKI x OTAVIO JOSE PERTILLI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 79/97. 1. Manifestem-se as partes sobre o contrato juntado as fl. 162. 2. Intimem-se, fl. 164." (Fl. 164, Oficio do Juizo da Vara Civel e Anexos da Comarca de Matinhos - Pr, com o seguinte teor: "...informo que este Juizo designou o proximo DIA 17/12/2002, AS 14:30 HORAS, para a realizacao do ato deprecado..."). -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, VALDERICO DALLA COSTA e CLAUDIA DEL CARPIO LORENZETTI-

36.-AUTOS N.º 91/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - SANDRO CAGOL x OURO PLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA. e outros - "Autos n.º 91/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MARCELO VARASCHIN-

37.-AUTOS N.º 173/1997 - DEPOSITO - BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S.A. - BANESTADO x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RURAL LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 173/97. 1. Recebo a Apelaçao (Banco do Estado do Parana S.A. as fls. 245/253) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

38.-AUTOS N.º 187/1997 - EXECUCAO DE SENTENCA - LUIZ BERNARDI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - SENTENCA: "...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima lancados, HOMOLGO o pagamento efetuado para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no Artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. LUIZ BERNARDI e ANDREY HERGET-

39.-AUTOS N.º 211/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BA-NESTADO x CELSO DA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - "Autos n.º 211/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

40.-AUTOS N.º 247/1997 - EMBARGOS A EXECUCAO - CONSTRUTORA PROALTO LTDA. e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 247/97. Justifique o Embargado o pleito de fls. 103/104, seja porque, para o debito principal, ja houve citacao nos autos em apenso, seja porque, para as verbas de sucumbencia, a sentenca de fls. 51/58 nada lhe concedeu. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. EGIDIO MUNARETTO e EDUARDO MUNA-RETTO-

41.-AUTOS N.º 306/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x COMERCIO DE CARNES BENATTO LTDA. - "AUTOS N.º 306/97. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 161." (Fl. 161, oficio/resposta da Servopa Administradora de Consorcios S.C. Ltda). -Adv. NERII LUIZ CFMZI-

42.-AUTOS N.º 307/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x MOINHO DE TRIGO E PASTIFICIO OESTE LTDA. - "AUTOS N.º 307/97. Compareca a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

43.-AUTOS N.º 426/1997 - REVISAO CONTRATUAL C/C REPETICAO DE INDEBITO C/C PEDIDO LIMINAR DE MANUTENCAO DE POSSE - RITO ORDINARIO - - COLONETTI & COLONETTI LTDA. x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Autos n.º 426/97. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

44.-AUTOS N.º 509/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CONSTRUTORA PROALTO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 509/97. Manifeste-se novamente a parte Exequente." -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

45.-AUTOS N.º 515/1997 - EXECUCAO DE SENTENCA - ROBERTO ORTOLAN x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 515/97. Diga o Exequente se ainda possui algo a requerer no feito. Outrossim, compareca o Exequente em cartorio para efetuar a retirada do Alvara de Levantamento." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI-

46.-AUTOS N.º 520/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JACIR BORELLI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 520/97. Ao Sr. Contador, que devera tomar como valor o de R\$ 26.907,54." (Valor do calculo de fls. 121/123: R\$ 146.666,45 - cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos -). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

47.-AUTOS N.º 535/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BA-NESTADO X EDI DETONI & CIA LTDA. e outros - SEN TENCA: "...ISTO POSTO, com base no artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESEN-TE EXECUCAO para que surta os seus juridicos e legais efeitos. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." -Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTO-NIO MEDEIROS-

48.-AUTOS N.º 568/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BA-NESTADO x NORBERTO VICCARI - DESPACHO: "AUTOS N.º 568/97. 1. Com efeito, a preferencia sobre o credito tributario, que e exercida sobre o preco da arrematacao (Artigo 711 do Codigo de Processo Civil), somente se da quando ha concurso de preferencia. In casu, sequer houve demonstracao do ajuizamento uma acao, pela Fazenda Estadual, em face do executado. Portanto, descabida e a pretensao de fl. 123, nao se olvidando, outrossim, que o bem foi arrematado pelo credor, a conta de seu credito. 2. Assim, considerando a inexistencia de embargos a arrematacao, considerando que fora recolhido o imposto devido (fl. 99), considerando que os debitos tributarios incidentes sobre o bem arrematado foram quitados (fl. 116), considerando a inexistencia de concurso de preferencia, DETERMINO SEJA EXPEDIDA A CARTA DE ARREMATA-CAO, consoante pretendido a fl. 146. 3. No mais, proceda-se a conta geral." (Compareca o Arrematante Banco do Estado do Parana S.A. em cartorio para retirar e pagar a carta de arrema-tacao no valor de R\$ 240,25 - duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos -, valor do calculo geral de fls. 151/153, R\$ 337.387,20 - trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos -). -Adv. ANDREY HERGET, ER-LON ANTONIO MEDEIROS, JORGE LUIZ DE MELO e MARCOS JOSE DLUGOSZ-

49.-AUTOS N.º 598/1997 - EXECUCAO DE SENTENCA - LUIZ CARLOS BAGGIO DARIVA e outros x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - DESPACHO: "AUTOS N.º 598/97. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 150,00 - cento e cinquenta reais -). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

50.-AUTOS N.º 604/1997 - DISSOLUCAO PARCIAL DE SOCIEDADE C/C APURACAO DE HAVERES E ACAO DE COBRANCA - MILTON LUIZ PEZZARICO x INDUSTRIA DE FERTILIZANTES BIOFORTE LTDA. - DESPACHO: "Autos n.º 604/97. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, MARCOS JOSE DLUGOSZ, SIDNEI MARCELO FASSINI e CASSIO LISANDRO TELLES-

51.-AUTOS N.º 612/1997 - EXECUCAO DE SENTENCA - VALDENI KORB GUCHERT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 612/97. 1. O alvara devera ser expedido pelo Juizo deprecado. 2. Assim, solicite-se a devolucao da precatoria, bem como a expedicao de alvara para a transferencia do numerario, cabendo, primeiramente, ao Exequente indicar a conta bancaria para o deposito." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

52.-AUTOS N.º 619/1997 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO ITAU S.A. x EDUARDO CLAUDOMIR SILVESTRI e outros - "AUTOS N.º 619/97. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 57 verso." (Fl. 57 verso, devolucao da carta "AR" de intimacao do Executado Fernando Antonio dos Santos). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

53.-AUTOS N.º 38/1998 - EMBARGOS A EXECUCAO - TRANSUDOESTE - TRANSPORTADORA SUDOESTE LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANES TADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 38/98. Caso pelas partes, nestes autos, nada mais seja pleiteado, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, arquivem-nos." -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEI-ROS-

54.-AUTOS N.º 47/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - OTAVIO JANCKOWSKI x AUTOBENS - ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - "AUTOS N.º 47/98. Compareca a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada do oficio e providenciar a sua remessa." -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

55.-AUTOS N.º 62/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S.A. x. JULIO MARIA DA SILVA e outros -"Autos n.º 62/ 98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

56.-AUTOS N.º 82/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - RODRIGO RECALCATTI e outros x MAQUINAS AGRICO-LAS SATELITES LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 82/98. Sobre o informado as fls. 234/235, diga o Exequente." (Fls. 234/235, manifestacao do Dr. Antonio Joel Leopoldino). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

57.-AUTOS N.º 139/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - PAULO CESAR XIMENES ALVES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 139/98. Manifeste-se a parte Exequente." - Adv. VALTER CARLOS MARQUES, MARCIO RIBEIRO PIRES-

58.-AUTOS N.º 188/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRE-DITOS FINANCEI x HUDSON HUMBERTO PETRYCOSKI e outros - "Autos n.º 188/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, ANDREY HERGET, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA-

59.-AUTOS N.º 243/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO ITAU S.A. x MOINHO DE TRIGO E PAS-TIFICIO OESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 243/98. Diga o Exequente, fls. 47/48." (Fls. 47/48, peticao e documento juntados pelo Sr. Claudio Bonatto). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

60.-AUTOS N.º 248/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - DAMIANO FABIANE X BENTO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - "AUTOS N.º 248/98. Informe o Exequente o andamento da carta precatoria no Juizo de Dionisio Cerqueira - SC." - Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

61.-AUTOS N.º 297/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-

DICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x ORLANDO FERREI-RA DE JESUS e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 297/98. INDEFIRO o pedido de fl. 148. Nos autos de carta precatoria a ora exequente nao e parte e o levantamento autorizado deu-se somente por forca da preferencia sobre o feito da arrematacao." -Adv. NERII LUIZ CEMZI, CLICERIA CERBARO, GEANE FAE, ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA e LE-LIA MARA GOMES DA SILVA-

62.-AUTOS N.º 298/1998 - PRESTACAO DE CONTAS - CEL-SO FAGUNDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 298/98. Sobre a conta apresentada, diga o Reu, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS." -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

63.-AUTOS N.º 310/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x MARIA ODETE CAMARGO - ME - "Autos n.º 310/ 98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET-

64.-AUTOS N.º 374/1998 - COBRANCA - MARCIO A. ZANELLA & CIA LTDA. x DIBEL - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA - DESPACHO: "Autos n.º 374/98. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, MARCOS JOSE DLUGOSZ, ROMEU ANGELO POSSAMAI e CARLOS CANDIDO-

65.-AUTOS N.º 425/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LADOMIRO SOIKA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 425/98. Intime-se conforme requerido a fl. 51." (Fl. 51, peticao juntada pelo Devedor: "...requer-se a intimacao do procurador do credor, para concordando com o acordo noticiado, solicite o que de direito, requerendo a extincao da execucao, apos o cumprimento do acordo noticiado..."). -Adv. ANDREY HERGET-

66.-AUTOS N.º 451/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - ELAINE STALBAUM ZANCAN x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 451/98. Aguarde-se o desfecho do processo." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSWALDO TELLES e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

67.-AUTOS N.º 455/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - JONES MARIO DE CARLI x COOPERATIVA AGROPECU-ARIA GUARANY LTDA. - CAPEG - SENTENCA: "AUTOS N.º 455/98. Vistos, etc. HOMOLOGO a desistencia requerida para que surta os seus juridicos e legais efeitos e nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, julgo extinto este processo sem julgamento do merito. Custas remanescentes, pelo Exequente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." - Adv. JONES MARIO DE CARLI e LUIZ CARLOS DAGOSTRIJI

68.-AUTOS N.º 497/1998 - INDENIZACAO PELA QUEBRA UNILATERAL DO CONTRATO DE REPRESENTACAO COMERCIAL, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES - RITO SUMARIO - DIVESUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x LABORATORIOS PFIZER LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/98. Indique a autora, de forma mais completo, o endereco de fl. 634. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." - Adv. OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK-

69.-AUTOS N.º 533/1998 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO X PETRYBAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. e outros - "Autos n.º 533/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

70.-AUTOS N.º 572/1998 - EXECUCAO DE SENTENCA - SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO e outros x THERE-ZA BONATO GEMMI - "AUTOS N.º 572/98. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direito." -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

71.-AUTOS N.º 588/1998 - PRESTACAO DE CONTAS - MADEIREIRA SAO PEDRO LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 588/98. Excepcionalmente, por forca da notoria complexidade decorrente do laudo, concedo ao Reu o prazo de dez (10) dias para se manifestar acerca do mesmo. Quanto a Autora, diante da aquiescencia manifestada a fl. 2.036, desnecessaria, a ela, novo prazo para manifestacao." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, VILSON ANTONIO BEBBER, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

72.-AUTOS N.º 627/1998 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - TEREZINHA MARCHESE x ALCIDES TROIANI - "AUTOS N.º 627/98. Promova o Executado o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 493,31 (quatrocentos e noventa e tres reais e trinta e um centavos)." -Adv. MIGUEL SOARES LEITE-

73.-AUTOS N.º 25/1999 - EXECUCAO DE SENTENCA - OSVALDO LUIZ GABRIEL e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 25/99. Com efeito, e fato notorio a sucessao e, como tal, independe de provas." (Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 - noventa reais -, conforme certidao de fl. 102). -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL, INE ARMY CARDOSO DA SILVA, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

74.-AUTOS N.º 31/1999 - EXECUÇAO PARA ENTREGA DE

COISA CERTA - MAXIMINO PELLEGRINI x CPS - COMER-CIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 31/99. Aguarde-se o julgamento dos embargos." -Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, MATEUS FERREIRA LEITE, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FER-NANDO CENI DE OLIVEIRA-

75.-AUTOS N.º 65/1999 - ABERTURA DE INVENTARIO E PARTILHA - ORRIVALDINO DE JESUS VAZ x ESP. DE ITANAIR DA SILVA FERRAZ - "Autos n.º 65/99. Manifeste-se a parte Inventariante, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." - Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHÊS PAININ e REMO RIGON.

76.-AUTOS N.º 76/1999 - EXECUCAO DE SENTENCA - BANCO ITAU S.A. x LURDES MARIA GALERA VALERIO - "Autos n.º 76/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

77.-AUTOS N.º 114/1999 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X ELIO ARNALDO HARTMANN JUNIOR - "Autos n.º 114/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS-

78.-AUTOS N.º 115/1999 - DECLARATORIA - SANTIAGO IATE CLUBE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 115/99. 1. Recebo a Apelação (Fls. 386/401 do Banco do Estado do Parana S.A. - BANESTADO) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, CE-SAR AUGUSTO GAZZONI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

79.-AUTOS N.º 164/1999 - EXECUCAO DE SENTENCA - RIO PARANA COMPANHIA DE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS x EWALDO LUIZ DALL'IGNA - DESPACHO: "AUTOS N.º 164/99. 1. Noticiam as partes a ocorrencia de uma cessao de creditos e transacao, pleiteando, ainda, a inclusao na lide da empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Por fim, clamam pela suspensao do processo ate que seja dado cabal cumprimento a avenca. 2. Segundo se nota dos autos houve, de fato, uma cessao do credito em execucao, como se ve pelos documentos juntados e, ainda, dela ja tomou ciencia o executado, concordando. DESTARDE, A SUBSTITUICAO PROCESSUAL SE IMPOE. 3. Doutra banda, como houve acordo e as partes clamaram pela suspensao do feito, DETERMINO seja, APOS O PREPARO DAS CUSTAS, este suspenso ate o termo final dado para cumprimento da transacao. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas pelos Executados: R\$ 104,07 - cento e quatro reais e sete centavos -). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e AURIMAR JOSE

80.-AUTOS N.º 249/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - TAISA S.A. - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS x EDGAR ANTONIO GRANDO e outros - "AUTOS N.º 249/99. Manifeste-se a parte Exequente, fls. 128/136." (Fls. 128/136, oficio/resposta do Delegado da Receita Federal). - Adv. MARCELO VARASCHIN-

81.-AUTOS N.º 258/1999 - EXECUCAO DE SENTENCA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x DILO GRISS - "AUTOS N.º 258/99. Intime-se, fl. 110." (Fl. 110, oficio da vara unica da comarca de sao domingos - sc., com o seguinte teor: "...(x) despacho: proceda-se a avaliacao do bem penhorado. Expeca-se. Valor a ser depositado para cumprimento da diligencia R\$ 4,65 - quatro reais e sessenta e cinco centavos -..."). -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

82.-AUTOS N.º 356/1999 - DECLARATORIA DE TEMPO DE SERVICO RURAL CUMULADA COM CONDENATORIA DE APOSENTADORIA - ARCILA DAS GRACAS MOURA X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 356/99. Ao arquivo." -Adv. CLECI MARIA DARTORA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

83.-AUTOS N.º 369/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - IRMAOS BAGGIO LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO - DESPACHO: "AUTOS N.º 369/99. Intimem-se as partes, fl. 144." (Fl. 144, proposta juntada pelo Perito nomeado Sr. Altair Jose Motta: "...vem apresentar proposta de honorarios e requerer deposito previo, no valor de R\$ 2.100,00 - dois mil e cem reais -. O valor dos honorarios foi estipulado devido a complexidade do trabalho, o material de expediente utilizado o pessoal envolvido no trabalho e as diligencias a serem efetuadas. Consideramos ainda, a possibilidade de apresentacao de honorarios complementares, caso seja apresentado quesitos suplementares, pelas partes em questao..."). -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

84.-AUTOS N.º 373/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - JOAO BATISTA CIGOLIN x SOLLO SUL INSUMOS AGRI-COLAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 373/99. Aguardese informacoes acerca dos efeitos atribuidos ao Agravo interposto." - Adv. CLICERIA CERBARO, CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

85.-AUTOS N.º 418/1999 - EMBARGOS/MONITORIA

AUTOR/EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x RE/EMBARGANTE: SANTIAGO LATE CLUBE e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 418/99. 1. Recebo a Apelaçao (Fls. 442/457 do Banco do Estado do Parana S.A. - BANESTADO) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal eq quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, LUIZ FERNANDO POZZA e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

86 - AUTOS Nº 421/1999 - INTERDICAO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x IRMA TEREZINHA FRACARO - SENTENCA: "...III - DISPOSITIVO, ISTO POS-TO, DECRETO A INTERDIÇAO de IRMA TEREZINHA FRA-CARO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1946, com Certidao de Nascimento n.º 3045, lavrada a fl. 108, do Livro 5-A do C.R.C. do Municipio de Rondinha, RS, com as demais qualificações existentes nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, inciso II, do Codigo Civil e, de acordo com o artigo 454 do mesmo diploma civil, NOMEIO-LHE como sua curadora a SRA, ADRIANA MARCIA FRACARO BALDISSERA, RG n.° 3854081-5-SSP/Pr, CPF/MF n.° 809717419-72, com as demais qualificações existentes nos autos. 1. Em obediencia ao disposto no artigo 1.184 do Codigo de Processo Civil e no artigo 12, inciso III, do Codigo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no orgao oficial 3 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias cada. 2. Considerando a inexistencia de bens a serem administrados, com fulcro nos artigos 1.188 e 1.190 do Codigo de Processo Civil. dispenso o CURADOR da garantia de especialização em hipoteca. 3. Lavre-se o Termo e tome-se seu compromisso (artigo 1.187), destacando os deveres constantes dos artigos 424 a 431 o Codigo Civil. P.R.I. Cumpra-se." -Adv. ELIANDRA CRIS-TINA WINCK-

87.-AUTOS N.º 442/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x GORD'S REFEICOES LTDA. e outros - "Autos n.º 442/99. Manifestese a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA-

88.-AUTOS N.º 476/1999 - EMBARGOS A EXECUCAO - OURO PLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA. e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "Autos n.º 476/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. LJIIZ FERNANDO POZZA-

89.-AUTOS N.º 501/1999 - MONITORIA - ATLAS INDUSTRIA DE ELTRODOMESTICOS LTDA. x COMERCIAL J C LTDA. - ME - "AUTOS N.º 501/99. Intime-se, fl. 59." (Fl. 59, Oficio do Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Estancia - SE, com o seguinte teor: "...comunico Vossa Excelencia que foi expedido a carta de adjudicacao em favor do Exequente..."). -Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO SIDNEY FA-

90.-AUTOS N.º 534/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x VITORIO SALVADOR e outros - "AUTOS N.º 534/99. Compareca a parte interessada em cartorio para promover a retirada da carta precatoria para levantamento da penhora." -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZO-NI, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE

91.-AUTOS N.º 543/1999 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO x ADIR BORDIN DA SILVA e outros - "AUTOS N.º 543/99. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme certidao de fl. 141 verso." -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

92.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 549/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x JAIR JOSE FRACARO - Intimo as partes para a praca do(s) bem(ns) penhorado(s), designado para o dia 16/12/2002 as 14:15 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, e, caso nao haja licitante, o dia 27/12/2002 as 14:15 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanco, que se realizara no Edificio do Forum desta Comarca. Observacao: compareca o Exequente em cartorio retirar o Edital de Praca e INtimacao para sua devida publicacao e para que recolha a guia do Sr. Oficial de Justica no valor de R\$ 81,25 para o cumprimento do mandado expedido. - Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS -

93.-AUTOS N.º 552/1999 - REINTEGRACAO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - FIBRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS CEZAR ZAMBONI - DESPACHO: "Autos n.º 552/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

94.-AUTOS N.º 568/1999 - EMBARGOS/MONITORIA - AUTOR/EMBARGADO: BANCO ITAU S.A. x REU/EMBARGANTE: VILSON LUIZ PERIOLO - DESPACHO: "Autos n.º 568/99. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito." - Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

95.-AUTOS N.º 588/1999 - DESAPROPRIACAO - MUNICI-PIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PARANA x ESP. DE PAU-LINA ERNESTINA SIPP - "Autos n.º 588/99. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

96.-AUTOS N.º 17/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - NOVARTIS SEEDS LTDA. x AGRISOJA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 17/2000. Promova a parte Exequente o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)." -Adv. LIONEL ZACLIS, CELSO UMBERTO LUCHESI, GUILHER-ME F. GARDELIN, DELMA DAL PINO e NELSON AUGUS-TO MUSSOLINI-

97.-AUTOS N.º 58/2000 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - SANTA THEREZINHA ANHANHA FREITAS x FARMACIA SANTO ANTONIO DE PATO BRANCO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 58/2000. Em separado segue sentenca contendo cinco (05) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENCA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos expostos nesta acao. Frente ao principio da sucumbencia, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorarios advocaticios devidos ao patrono da re, os quais arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Tal condenacao ficara, entretanto, suspensa, nos termos da Lei n.º 1.060/50. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. MARINA VELLA BOLIVAR GROSS, MARCELO FERIOLLI LAGRASTA e AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

98.-AUTOS N.º 95/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - GERDAU S.A. x JJC ESQUADRIAS METALICAS LTDA. - "Autos n.º 95/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

99.-AUTOS N.º 106/2000 - DEPOSITO - ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. x AMARIL-DO CORREA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 106/ 2000. Requeiram as partes o que entenderem de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos dando-se as baixas devidas." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNAN-DO CENI DE OLIVEIRA e CLAUDIO ROBERTO BARAN-CELLI.

100.-AUTOS N.º 113/2000 - DEPOSITO - BANCO BRADES-CO S.A. x LUIZ ADEMAR GONCALVES LINS - DESPACHO: "AUTOS N.º 113/2000. O pleito de fl. 76 e impossivel de ser acolhido, porquanto sentenca terminativa ja fora dada (fl. 74). Destarde, novo processo deve ser inaugurado. Faculto, entretanto, a extracao das pecas necessarias, ficando aqui copia." -Adv. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS, LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILI GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

101.-AUTOS N.º 134/2000 - DEPOSITO - BANCO FORD S.A. x MAURO CESAR HOISEL - DESPACHO: "AUTOS N.º 134/2000. Diga o Autor (fl. 87)." (Fl. 87, certidao desta Serventia). -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

102.-AUTOS N.º 162/2000 - REPARACAO DE DANOS - ESTEVAO BORTOLON x RODRIGO JUNIOR SCALABRIN e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 162/2000. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 86,78 - otienta e seis reais e setenta e oito centavos -). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

103.-AUTOS N.º 235/2000 - INVENTARIO - LUIZ BASSO x ESP. DE OLINDA CASAGRANDE BUGANHO - DESPACHO: "Em separado segue decisao." DECISAO DE FLS. 230/233: "...ISTO POSTO, nos termos do artigo 226, paragrafo 3º, da Constituicao Federal, artigo 2º da Lei n.º 8.971/94 e artigos 5 e paragrafo unico do artigo 7º da Lei n.º 9.278/96 RECONHECO ao Inventariante Luiz Basso: A) O DIREITO a meacao dosens adquiridos na constancia da uniao estavel e a titulo oneroso (artigo 5, caput da Lei n.º 9.278/96); B) O DIREITO a heranca deixada pela falecida, porem restrita aos bens adquiridos na constancia da uniao estavel; e C) O DIREITO real de habilitacao sobre o imovel destinado a residencia da familia. Quanto aos bens restantes, aos herdeiros colaterais caberao a divisao." "Adv. JACSON LUIZ ZILIO, LUCIANA OLICSHEVIS, ARLINDO FERREIRA FREITAS e NILTON LUIZ PACHECO LOURES-

104.-AUTOS N.º 240/2000 - ORDINARIA DE REVISAO DE APOSENTADORIA - PEDRO ROSA x MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - SENTENCA: "...DESTA FORMA, CONHECO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARA-CAO para, ante a ausencia dos pressupostos previstos nos incisos I e II do Artigo 535 do Codigo de Processo Civil, JULGA-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentacao retro. P.R.I." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, JOCIANE TRICHES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

105.-AUTOS N.º 257/2000 - INDENIZACAO POR QUEBRA UNILATERAL DO CONTRATO DE REPRESENTACAO COMERCIAL, PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES RITO SUMARIO - REPRESENTAÇOES COMERCIAIS T. M. LTDA. x CERAMICA RAINHA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 257/2000. 1. A desidia do Reu e evidente. Intimado a se suprir uma irregularidade processual (fl. 339), nada fez (fl. 339v°), razao pela qual, a bem do cumprimento da lei (Artigo 407) e do respeito as determinacoes judiciais INDEFI-RO a oitiva das testemunhas arroladas pela re, maxime quando foi esta devidamente cientificada das consequencias de sua omissao (Artigo 338). 2. No mais, aguarde-se a audiencia. 3. Intime-se, fl. 340 verso, COM URGENCIA." (Fl. 340 verso, devolucao da carta "AR" de intimacao da Autora Representa-

coes Comerciais T M Ltda. com a informacao do Correio "Nao Procurado". Informe a parte autora o seu atual endereco para que possa ser expedido oficio de intimacao). -Adv. REGES HENRIQUE PALAORO, ANA CHRISTINA MACIEL, SUZIANE PALLAORO, WALMIR LUIZ DE BARBA, JEFERSON LUIZ PICHETTI, WALTER CARLOS SEYFFERTH e CASSIO LISANDRO TELLES-

106.-AUTOS N.º 289/2000 - ORDINARIA DE COBRANCA - BANCO DO BRASIL S.A. x ELYNTON FREDERICO MAYER e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 289/2000. Compete a parte e nao ao Juizo a elaboracao do calculo do debito, vez que de calculo aritmetico se esta a tratar." -Adv. CLECI MARIA DARTORA, ANGELO PILATTI NETO, JOCIANE TRICHES, ZILANDIA PEREIRA e ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

107.-AUTOS N.º 302/2000 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO S.A. x CLAUTILIA PORONICZAK MARCIS - "Autos n.º 302/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. NILTO SALES VI-

108.-AUTOS N.º 366/2000 - REINTEGRACAO DE POSSE - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU x VANDERLEI FACINI - ME - "Autos n.º 366/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

109.-AUTOS N.º 377/2000 - ORDINARIA DE OBTENCAO OU MANUTENCAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO, CUMULADA COM COBRANCA DE ATRASADOS, ANTECIPACAO DE TUTELA E INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - DOMICILIA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 377/2000. Sobre o conteudo de fls. 121/134, diga a parte Autora." (Fls. 121/134, Oficio/Resposta da Previdencia Social). - Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

110.-AUTOS N.º 393/2000 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARAS-CHIN S.C. LTDA. x OSMAR JOSE DE OLIVEIRA DOS SAN-TOS e outros - "AUTOS N.º 393/2000. Promova a parte Exequente o pagamento da diferenca da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais)." -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNAN-DO CENI DE OLIVEIRA-

111.-AUTOS N.º 397/2000 - ORDINARIA DE COBRANCA DE DIREITOS TRABALHISTAS - EDSON LUIZ LUDWIG x ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 397/2000. Acerca dos documentos juntados manifestem-se as partes no sucessivo prazo de dez (10) dias, a comecar pelo Autor." (Documentos juntados as fls. 221/740). -Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES e YURI JOHN FORSELINI-

112.-AUTOS N.º 432/2000 - ANULACAO DE LANCAMENTOS DE MULTAS DE TRANSITO - VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x DETRAN - PR (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA) - DESPACHO: "AUTOS N.º 432/2000. Considerando que o objeto da lide reside fundamentalmente na analise da legalidade dos lancamentos efetuados pelo Orgao Municipal de Transito de Curitiba, considerando que os efeitos da sentenca aqui a ser dada, necessariamente, atingira igualmente este Orgao e, por fim, considerando as razoes lancadas pelo Ministerio Publico (fls. 211/214), DETERMINO, com fulcro no artigo 47 e seu paragrafo unico do Codigo de Processo Civil, que o autor promova a citacao do DIRETRAN, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, sob pena de extincao do processo." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, OSWALDO TELLES, ELIANDRA CRISTINA WINCK, CARLOS ROBERTO MATTOS DO VALLE, CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, ALCIONE BASTOS RIBAS, JULIANA SILVERIO, RONY MARCOS DE LIMA e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

113.-AUTOS N.º 447/2000 - EMBARGOS A EXECUCAO - CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO x MAXIMI-NO PELEGRINI - DESPACHO: "AUTOS N.º 447/2000. 1. Recebo a Apelaçao (Maximino Pelegrini as fls. 105/112) em seu efeito devolutivo (Artigo 520 "v" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contrarazoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Aleada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA e SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

114.-AUTOS N.º 452/2000 - USUCAPIAO - SERGIO PAULO FALKEMBACH e outros x ESP. DE HENRIQUE ALLEBRANDT e outros - "AUTOS N.º 452/2000. Promova os Requerente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)." - Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

115.-AUTOS N.º 456/2000 - CONTRA - PROTESTO - RUBENS ALVES DE LIMA e outros x WILMA RICKLI - "Autos n.º 456/2000. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)." Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

116.-AUTOS N.º 498/2000 - COBRANCA - RJU - COMER-CIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -DESPACHO: "Autos n.º 498/2000. Da baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito."-Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, JOSE OLINTO NERCOLINI e RODRIGO CORONA MENEGASSI-

117.-AUTOS N.º 3/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BA-NESTADO x LUIZ CARLOS DA SILVA - "AUTOS N.º 3/2001. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direto." (Houve o retorno da carta precatoria - fls. 50/58). -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA e VALDERICO DALLA COSTA-

118.-AUTOS N.º 9/2001 - REINTEGRACAO DE POSSE - MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A. x DORIVAL MARTINS & CIA LTDA. - "AUTOS N.º 9/2001. Promova a parte Re o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 17,55 (dezesset reais e cinquenta e cinco centavos)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA-

119.-AUTOS N.º 18/2001 - INVENTARIO - ROSMARIA ADELINA DEFAVERI e outros x ESP. DE JOAO AUGUSTO DEFAVERI e outros - SENTENCA: "...DA DISPOSICAO. Assim sendo, com fundamento no Artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a partilha de arrolamento dos bens (fl. 196) deixados por AUGUSTO DEFAVERI e ELZA DEFAVERI, em favor do cessionario (fl. 199), resalvando eventual direito de terceiros. Apos cumprido o disposto no item 5.10.4 do Codigo de Normas, intimando-se, para tanto, a Fazenda Publica, expeca-se a Carta de Adjudicacao. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, MARIA GORETI SBEGHEN, ANDREY HERGET, GILBERTO FRANCISCO LARA, MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON e GENIRIO JOAO FAVERO-

120.-AUTOS N.º 19/2001 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - BANESTADO x REPATO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 19/2001. Arquivem-se os autos, facultando-se aos interessados a execucao das custas remanescentes." (Promova a parte Requerente o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 25,01 - vinte e cinco reais e um centavo -). -Adv. GUIDO VICTOR GUER-RA, VALDERICO DALLA COSTA, CASSIO LISANDRO TELLES e MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA-

121.-AUTOS N.º 27/2001 - IMISSAO DE POSSE - BERNADETE DE LOURDES STAHLSCHMIDT CORDEIRO x JUSARA RAMOS PERES BRESOLIN - "Autos n.º 27/2001. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

122.-AUTOS N.º 77/2001 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - NATIVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. x LUIZ VIGANO e outros - "AUTOS N.º 77/2001. Compareca a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada dos oficios ora requisitados, bem como, providenciar os seus envios." -Adv. VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

123.-AUTOS N.º 82/2001 - DEPOSITO - BANCO VOLKSWA-GEN S.A. x NADITEL EXECUÇOES E INTALACOES - DES-PACHO: "AUTOS N.º 82/2001. PRAZO DE CINCO (05) DIAS para manifestacao. Caso nada seja pleiteado, tornem os autos ao arquivo." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, AN-DREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURI-CIO SIDNEY FAZOLO-

124.-AUTOS N.º 98/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJU-DICIAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARAS-CHIN S.C. LTDA. x HANOFAE COZINHAS LTDA. e outros -"AUTOS N.º 98/2001. Cumpra o Adjudicante o disposto no item 5.8.9, "b", do Codigo de Normas." (Item 5.8.9, "b", do Codigo de Normas: "...determina-se o recolhimento do imposto de transmissao inter vivos, apos o decurso do prazo de vinte e quatro (24) horas, certificando-se se houve ou nao pedido de remicao..."). -Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON FER-NANDO CENI DE OLIVEIRA-

125.-AUTOS N.º 107/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA. x ISAIAS ALEIXO MATTOS e outros - "Autos n.º 107/2001. Manifestese a parte Exequente, sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 71 verso." -Adv. CASSIO LISANDRO TEL-LES-

126.-AUTOS N.º 150/2001 - INDENIZACAO CAUSADA POR ACIDENTE DE TRABALHO - ILEIDE RISSO PAGNONCELLI e outros x INPLASUL - INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 150/2001. Em separado segue sentenca contendo seis (06) laudas, sendo a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENCA: "...III - DECISAO. Pelo exposto, com base nos fundamentos retro mencionados, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos expostos nesta acao. Frente ao principio da sucumbencia, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorarios advocaticios devidos ao patrono da re, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Tal condenacao ficara, entretanto, suspensa, nos termos da Lei n.º 1.060/50. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI e SIDNEI MARCELO FASSINI-

127.-AUTOS N.,º 155/2001 - HABILITACAO DE CREDITO - LUIZ JORGE DE BORBA x MASSA FALIDA DE COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS PALAGI LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 155/2001. DEFIRO o pedido de fl. 27, deixando copia nos autos." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI e CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI-

128.-AUTOS N.º 164/2001 - INDENIZACAO POR ACIDEN-

TE DE TRABALHO - JEFERSON LUIZ CORADI x MASSA FALIDA DE METALURGICA SOLO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N." 164/2001. Considernado que o pleito de adiamento fora feito em conjunto pelas partes, o defiro. Entretanto, considerando que por duas vezes ja houve o adiamento dessa audiencia, onerando em demasia o processo frente as diligencias ja efetuadas pelo Oficial de Justica determino que, para o proximo ato, as testemunhas e as partes deverao comparecer independentemente de intimacao ficando, por isso, de responsabilidade das partes a intimacao das mesmas. Como nova data para a audiencia designo o proximo DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 13:40 HORAS." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, JOCIANE TRICHES e ARLINDO FERREIRA FREITAS, Sindico da Massa Falida-

129.-AUTOS N.º 175/2001 - ORDINARIA DE COBRANCA DE ALUGUEIS E ACESSORIOS - ANTONIO JOEL LEOPOLDINO x SIDIMAR TASCA e outros - "Autos n.º 175/2001. Manifeste-se a parte Requerente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREI-RA-

130.-AUTOS N.º 186/2001 - RESCISAO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS, CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS - BABY RAYH FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA. e outros x ALCEU TITO CARNIEL - DESPACHO: "AUTOS N.º 186/2001. 1. Recebo a Apelação (Alceu Tito Carniel as fls. 91/97) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Aos Apelados para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHÉS PAININ, JOSE RENATO MONTEIRO DO ROSARIO e VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

131.-AUTOS N.º 207/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - OSWALDO TELLES e outros x NELI CARLET-TO - "Autos n.º 207/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA e CASSIO LISANDRO TELLES.

132.-AUTOS N.º 254/2001 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS - RITO SUMARIO - MAURI MUNARETTO x PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 254/2001. 1. Recebo a Apelaçao (Mauri Munaretto as fls. 72/83) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

133.-AUTOS N.º 263/2001 - RECLAMATORIA TRABALHISTA - MARLENE SCHIO GUSTMAM x ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 263/2001. Manifeste-se a parte autora sobre o conteudo de fls. 242/252." (Fls. 242/252, contestacao apresentada pela parte re). -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI

134.-AUTOS N.º 305/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - J D BEBIDAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 305/2001. 1. Recebo a Apelaçao (Fazenda Publica do Estado do Parana as fls. 102 112) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contra-razoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. FABIO FORSELINI-

135.-AUTOS N.º 315/2001 - ORDINARIA - ELIZETE APA-RECIDA BARROS BANCK e outros x JOSE GODOY DE ALMEIDA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 315/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagass, R\$ 445,43 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e tres centavos)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

136.-AUTOS N.º 326/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x BORNHIATTI ZANCHET & CIA LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 326/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 101,83 - cento e um reais e oitenta e tres centavos -). - Adv. NERII LUIZ CEMZI-

137.-AUTOS N.º 333/2001 - INVENTARIO PELO RITO DE ARROLAMENTO DE BENS - ROVILIO RENOSTO x ESP. DE LENI MARIA GUZZO FRANDOLOSO - DESPACHO: "AUTOS N.º 333/2001. Nomeio Inventariante o Sr. Rovilho Renosto, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. Segue decisao em separado." SENTENCA: "...DA DISPOSICAO. Assim sendo, com fundamento no artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de arrolamento dos bens deixados por LENI MARIA GUZZO FRANDOLOSO, em favor dos herdeiros e/ou cessionarios, ressalvado eventual direito de terceiros. Apos cumprido o disposto no item 5.10.4 do Codigo de Normas, intimando-se, para tanto, a Fazenda Publica, expeca-se o formal de partilha e/ou carta de adjudicacao. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Aplique-se no

que couber o Codigo de Normas da Corregedoria-Geral de Justica do Estado do Parana." -Adv. ANTONIO OZIRES BATIS-TA VIEIRA-

138.-AUTOS N.º 361/2001 - ALVARA - TEREZA VIEIRA DE FREITAS x ESTE JUIZO - SENTENCA: "...ISTO POSTO, com base no Artigo 267, inciso III c/c paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." - Adv. FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

139.-AUTOS N.º 367/2001 - ORDINARIA DE INDENIZA-CAO - LIANE TEREZINHA SOMMER MOREIRA x CON-DOMINIO RESIDENCIAL IBIPORA e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 367/2001. Contados e preparados, voltem para sentenca." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 207,01 - duzentos e sete reais e um centavo -). -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, SIMONE MARIA MONTEIRO FLEIG, GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA, ELISANGELA BEZERRA DA SILVA, KENNEDY MACHADO e MARCIA REGINA WERNER-

140.-AUTOS N.º 393/2001 - REVISIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA - CLOVIS VIGANO x HSBC BANCK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 393/2001. 1. Considerando a extensao do trabalho, notadamente frente aos inumeros quesitos formulados pela Re, fixo os honorarios em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). 2. O deposito dos honorarios devera ser feito NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, JOAQUIM MIRO NETO, DOUGLAS DOS SANTOS e TANIA MARA MARTINI-

141.-AUTOS N.º 402/2001 - INVENTARIO - GUILHERME GONCALVES DE LIMA x ESP. DE LORENA MARIA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 402/2001. 1. Lavre-se o Termo de Ultimas Declaracoes. 2. Apos, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de dez (10) dias, sobre o mesmo." (Compareca o Inventariante em cartorio para assinar o Termo de Ultimas Declaracoes e, juntamente com os herdeiros, manifestar-se sobre ele). -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

142.-AUTOS N.º 432/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - RJU - COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. x LIRIO SCHIZZI - "AUTOS N.º 432/2001. Compareca a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada do edital de citacao e providenciar a sua devida publicacao, como manda a Lei." -Adv. MARCELO VARAS-CHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

143.-AUTOS N.º 433/2001 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x KAEFE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 433/2001. Manifeste-se a parte Exequente, requerendo o que for de direito." (Fls. 47/76, retorno da carta precatoria). -Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

144.-AUTOS N.º 449/2001 - DEPOSITO - BANCO FORD S.A. x JOAO SEREDNICK - "AUTOS N.º 449/2001. Diga o Requerente, promovendo o andamento do feito, fl. 43." (Fl. 43, certidao de que ate a presente data o bem alienado nao foi de positado em Juizo). -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

145.-AUTOS N.º 455/2001 - EXECUCAO DE TITULO JUDI-CIAL - LUIZ CARLOS DARIVA e outros x BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "AU-TOS N.º 455/2001. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

146.-AUTOS N.º 472/2001 - INVENTARIO E PARTILHA DE BENS - ANITA KRASSOTA TANELLO x ESP. DE ULISSES TANELLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 472/2001. Intimem-se as partes para que, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, pronunciem-se sobre o Termo de Ultimas Declaracoes." -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI.

147.-AUTOS N.º 484/2001 - EXECUCAO DE SENTENCA - CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ONORANDI RICHARDI LAGOS - "AUTOS N.º 484/2001. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)." -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

148.-AUTOS N.º 491/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - MARIA LUIZA BINI x MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 491/2001. Aguarde-se o deliberado nos autos n.º 79/2002, a fim de que juntos, possam ser julgados." -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO e MONICA FRANCO BRESOLIN BOAL-

149.-AUTOS N.º 497/2001 - INDENIZACAO - CLOVIS VIGANO x BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 497/2001. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas: R\$ 238,88 - duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos -). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

150.-AUTOS N.º 507/2001 - INTERDICAO - ISABEL ATANAZILDA MACHADO DOS SANTOS x JOSE OSMAR MACHADO - SENTENÇA: "...III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇAO de JOSE OSMAR MACAHADO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/07/1971, com Certidao de Nascimento n.º 10187, lavrada a fl. 84, do Livro 17-A do C.R.C. do Municipio de Pato Branco, Pr, com as demais qualificaçoes existentes nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil,

na forma do artigo 5°, inciso II, do Codigo Civil e, de acordo com o artigo 454 do mesmo diploma civil, NOMEIO-LHE como sua curadora a SRA. ISABEL ATANAZILDA MACHADO DOS SANTOS, Certidao de Casamento lavrada no Livro 15-B do C.R.C. do Municipio de Pato Branco - Pr, com as demais qualificaçoes existentes nos autos. 1. Em obediencia ao disposto no artigo 1.184 do Codigo de Processo Civil e no artigo 12, nciso III, do Codigo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no orgao oficial 3 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias cada. 2. Considerando a inexistencia de bens a serem administrados, com fulcro nos artigos 1.188 e 1.190 do Codigo de Processo Civil, dispenso o CURADOR da garantia de especialização em hipoteca. 3. Lavre-se o Termo e tome-se seu compromisso (artigo 1.187), destacando os deveres constantes dos artigos 424 a 431 do Codigo Civil. P.R.I. Cumpra-se." -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e ANGELO PILATTI NETO-

151.-AUTOS N.º 550/2001 - MANDADO DE SEGURANCA - CECILIA LAVEZZO NEVI e outros x PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL - SRA. EDINA DA SILVA NERIS - DECISAO: "AUTOS N.º 550/2001. Vistos, etc. Julgada improcedente a acao de mandado de seguranca, o impetrante, no dia 07 de agosto de 2002, interpoe recurso de apelacao. DECIDO. Nao ha como ser recebida a apelacao, pois a falta de um dos pressupostos recursais objetivos (preparo) esta evidente. Alias, redacao do Artigo 511 do Codigo de Processo Civil e muito clara ao determinar que o recorrente devera comprovar no ato de interposicao do recurso o respectivo preparo, obrigacao esta nao cumprida pela parte, como se ve pela certidao de fl. 111. ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima delineados e com base no Artigo 511 do Codigo de Processo Civil DEIXO de receber o presente recurso. Intimem-se. Apos, ao arquivo." -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, JOCIANE TRICHES, JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZO-NI.

152.-AUTOS N.º 555/2001 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - LAERTE BORGES DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 555/2001. Justificando a necessidade, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." - Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI, EGIDIO MUNARETTO, ROBSON CARLOS BISCOLI e EDUARDO MUNARETTO

153.-AUTOS N.º 562/2001 - INDENIZACAO - ADAIR PISSININ x BRASIL TELECOM S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 562/2001. De toda forma, diante do constante na peticao retro referida, imperioso se mostra o adiamento da audiencia, ja que ate entao o laudo nao foi apresentado. 3. Como nova data para o ato adiado, designo o proximo DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 13:40 HORAS." -Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI e MUNIR ABAGGE-

154.-AUTOS N.º 592/2001 - EMBARGOS A EXECUCAO - ADENISE PAULINA WOLF SCHAVALLA x AVON COSMETICOS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 20/2001. 1. Recebo a Apelaçao (Avon Cosmeticos Ltda. as fls. 133/138) em ambos os efeitos (Artigo 520 "caput" do Codigo de Processo Civil). 2. Ao Apelado para, querendo, apresente suas contrarazoes de recurso no prazo legal de quinze (15) dias. 3. Decorrido o prazo retro referido, com ou sem as contra-razoes, rememam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Estado do Parana, com as cautelas de estilo e as homenagens deste Juizo." -Adv. LUIZ ANTONIO CORONA, SANDRO ROQUE CORONA, ALEX MOREIRA JORGE, ROGERIO IVES BRAGHITTONI, CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-

155.-AUTOS N.º 594/2001 - COBRANCA - BANESTADO LEASING S.A. x ORIVAL VIEIRA e outros - "AUTOS N.º 594/2001. Manifeste-se a parte autora, fl. 34." (Fl. 34, devolucao da carta "AR" de citacao da parte autora). Adv. ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

156.-AUTOS N.º 8/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x IVONE DAS GRACAS LOPES - "AUTOS N.º 8/2002. Comprove a parte Autora o envio do oficio retirado em data de 04 de novembro de 2002." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

157.-AUTOS N.º 16/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - BANCO DO BRASIL S.A. x DEOLINDO DA CRUZ ALVES - ME e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 16/2002. Sobre o pedido de fl. 70, manifeste-se a parte Exequente." (Fl. 70, manifestacao do Executado) - Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

158.-AUTOS N.º 32/2002 - EXCECAO DE INCOMPETEN-CIA - BANCO GENERAL MOTORS S.A. x COPABRA -COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. - DESPACHO: "AU-TOS N.º 32/2002. 1. Em separado, prestei as informacoes. 2. Diante do efeito suspensivo concedido ao recurso, aguarde-se a apreciacao do Agravo." -Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

159.-AUTOS N.º 79/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - MARIA LUIZA BINI x SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA - DESPACHO: "AUTOS N.º 79/2002. Digam as partes se pretendem produzir provas. Em caso afirmativo, especifiquem-as." -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

160.-AUTOS N.º 82/2002 - REPARACAO DE DANOS - ZO-RAIDA DA CRUZ GUEDES x OSVALDO LUIZ GABRIEL e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 82/2002. INDEFIRO o pedido de adiamento (fl. 95), eis que "nao e caso de forca maior, suficiente a motivar o adiamento da audiencia, a circuns-

ancia de para o mesmo horario haver sido marcada, ainda que com anterioridade, audiencia em outro processo no qual o advogado esteja tambem atuando (contra, Moacyr Amaral Santos, Coment, ao CPC, Forense, vol. IV, nº 306). O advogado de vasta clientela de muitas audiencias, nao pode impor a parte contraria o adiamento de uma audiencia, em função de seu interesse no comparecimento a outra. Assim nao fdosse, teriam ao final os juizes de consultar os advogados antes de organizar suas pautas de audiencias, para evitar resultassem frustrada-sem face de anteriores compromissos judiciais dos procuradores. O advogado "nao tem o direito inconteste ao deferimento do pedido de adiamento da audiencia motivado pelo exercicio profissional em outra comarca." (3ª CAMARA DO TJBA, 12/11/80, AGRAVO 74/80, Rel. Des. Marro Albiani, Bahia Forense, vol. 18/186). ATHOS GUSMAO CARNEIRO - Audiencia de Instrucao e Julgamento e Audiencias Preliminares - 8 Ed., Forense, 1996, pag. 96), NESTE SENTIDO: "NAO CA-RACTERIZA CERCEAMENTO DE DEFESA O FATO DE O JUIZ INDEFERIR PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIEN-CIA POR EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE COMPARE-CIMENTO DO PROCURADOR DO REU AO FEITO, EM VIRTUDE DE COMPROMISSO EM OUTRO JUIZO, SE SE EVIDENCIAR DESNECESSARIA A SUA PRESENCA PES-SOAL NO REFERIDO ATO, JA QUE PODERIA SUBSTA-BELECER PODERES A OUTRO CAUSIDICO PARA O RE-PRESENTAR, O QUE DEVE SEMPRE OCORRER QUAN-DO O PROFISSIONAL ENCONTRA-SE SOBRECARREGA-DO EM SUAS ATIVIDADES FORENSES." (TAMG - AC 0316300-8 - 3ª C.Civ. - Relª Juiza Jurema Brasil Martins - J. 27/09/2000). -Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI, INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

161.-AUTOS N.º 89/2002 - DECLARATORIA - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x JOCIL PROCOPIO DOS SANTOS - DESPACHO: "AUTOS N.º 89/2002. Requeiram as partes o que entenderem de direito. Caso nada seja pleiteado, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." -Adv. CLECI MARIA DARTORA e NERII LUIZ CEMZI-

162.-AUTOS N.º 92/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x EVALDO DALMASO - DESPACHO: "AUTOS N.º 92/2002. Nada a reconsiderar (fl. 24), seja porque fato novo nao houve, seja porque o descontentamento deveria ser exposto via recurso adequado." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

163.-AUTOS N.º 99/2002 - PEDIDO DE FALENCIA - JOLI-MODE ROUPAS S.A. x PARIZOTTO E SUZIN LTDA. - DES-PACHO: "AUTOS N.º 99/2002. 1. Quanto a intimacao, causa estranheza a manifestacao da parte autora, porquanto foi o seu patrono intimado, nao existindo, ademais, norma alguma no ordanamento juridico que proiba a intimacao pessoal da parte para a audiencia de conciliacao. 2. No que tange a producao das provas, no ato da audiencia sera analisado a sua necessidade, nao devendo, outrossim, esquecer-se a autora que de processo falimentar se esta a tratar, o qual possui rito proprio e inconfundivel com aquele inerente ao procedimento ordinario. 3. Sr. Escrivao, certifique acerca da compensacao dos cheques dados em elisao a falencia. 4. No mais, aguarde-se a audiencia." -Adv. WALTER LOPES CALVO, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

164.-AUTOS N.º 112/2002 - USUCAPIAO ESPECIAL DE IMOVEL URBANO - MARIA CLEUZA RODRIGUES x EDI SILIPRANDI e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 112/2002. Como requer fl. 39," (Fl. 39, manifestacao da Fazenda Publica Estadual: "...assim sendo, requer seja intimada a parte requerente, para que remeta a esta Procuradoria Regional copia do memorial descritivo da area usucapienda, imprescindivel a manifestacao do Estado..."). -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

165.-AUTOS N.º 123/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ALDACIR FRANCISCO MACHADO - "AUTOS N.º 123/2002. Promova a parte Autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)." -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

166.-AUTOS N.º 138/2002 - INVENTARIO - BERENES MAFRA x ESP. DE ANILDE DONEDA MAFRA - DESPACHO: "AUTOS N.º 138/2002. Ao Sr. Avaliador para que proceda a avaliacao dos bens devendo, em seguida, as partes (Inventariante), se manifestarem sobre o laudo respectivo, no prazo comum de dez (10) dias (Artigo 1.009 do Codigo de Processo Civil)." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 57, R\$ 96.517,50 - noventa e seis mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos -). -Adv. VICTOR HUGO RIBEIRO-

167.-AUTOS N.º 145/2002 - COBRANCA - CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IDA-LINO DONATTI - DESPACHO: "AUTOS N.º 145/2002. 1. Sobre os documentos de fls. 181/225 diga a parte Requerida (Fls. 163/225, peticao e documentos juntados pela parte Requerente). 2. Outrossim, acerca do documento de fl. 158, diga a parte Requerente (Fl. 158, Oficio/Resposta do Delegado da Receita Federal). -Adv. YURI JOHN FORSELINI e CLECI MARIA DARTORA-

168.-AUTOS N.º 157/2002 - BUSCA E APREENSAO - COO-PERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO LTDA. - SICREDI MARIOPOLIS x DALVINA DITADI RIGHI - SEN-TENCA: "AUTOS N.º 157/2002. Vistos, etc. Dado o cumprimento do acordo, JULGO EXTINTO este processo com julgamento de merito, nos termos do Artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se." - Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SID-NEY FAZOLO.

169.-AUTOS N.º 168/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO -

ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA. x UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) - DESPACHO: "AUTOS N.º 168/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 4,20 - quatro reais e vinte centavos -). -Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

170.-AUTOS N.º 178/2002 - ORDINARIA DE INDENIZA-CAO - DANIEL ELEUTERIO x JORLEI DE ALMEIDA e outros - SENTENCA: "...ISTO POSTO, HOMOLOGO a transa-cao efetivada as fls. 39/40 para que surta os seus juridicos elegais efeitos e, com base no Artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE ACAO, COM JULGAMENTO DE MERITO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS, NILTON LUIZ PACHECO LOURES e SIDNEI MARCELO FASSINI-

171.-AUTOS N.º 181/2002 - ORDINARIA DE COBRANCA - TEREZINHA SETTI x PARANA PREVIDENCIA, orgao que substitui o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA - IPE - DESPACHO: "AUTOS N.º 181/2002. 1. Nos termos do artigo 110 da Lei n.º 12398/98 c/c artigo 47 do Codigo de Processo Civil imperioso se mostra o reconhecimento da existencia de litisconsorte passivo e necessario com entre a re o Estado do Parana. Destarde, DETERMINO ao autor que, NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS, promova a citacao do Estado do Parana, sob pena de extincao do processo. Neste Sentido: SEGUNDO O DISPOSTO NO ARTIGO 109, DA LEI ESTA-DUAL N.º 12.398/98, INSTITUIDORA DA PARANA PRE-VIDENCIA, O EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA-NA (IPE) SERA SUCEDIDO PELO ESTADO DO PARANA EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO PARTE, INCLUSIVE COMO LITISCONSORTE, AS-SISTENTE OU OPOENTE, TENDO ASSIM LEGITIMIDA-DE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DO PROCESSO DO FEITO DE ONDE PROVEM ESTE RECURSO DE AGRA-VO DE INSTRUMENTO COMO SUCESSOR DO IPE. (TJPR - AI 0097679-0 (19955) - 3ª C. Civ. - Rel. Des. Jesus Sarrao -DJPR 06/08/2001). 2. Doutro norte, INDEFIRO o pedido de citacao da Sra. Alzira Rodrigues da Silva. So o fato de referida pessoa reivindicar o mesmo beneficio (fl. 132) nao faz configurar a existencia de litisconsorte necessario, a teor do disposto no artigo 47 do Codigo de Processo Civil. 3. Quanto a prescricao, a materia sera analisada quando do exame do merito da acao." -Adv. NERII LUIZ CEMZI e SAMUEL TORQUATO-

172.-AUTOS N.º 189/2002 - BUSCA E APREENSAO - HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x REINALDO MACIEL - "Autos n.º 189/2002. Manifeste-se a parte Autora, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

173.-AUTOS N.º 195/2002 - EMBARGOS DE TERCEIRO - DARCI ZAMARCHI x FAZENDA NACIONAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 195/2002. Sobre o conteudo de fls. 33/39, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 33/39, contestacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. FERNANDO PAULO MO-RETTI.

174.-AUTOS N.º 208/2002 - COBRANCA - CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FRANCISCO JOSE FERGUTZ - DESPACHO: "Autos n.º 208/2002. Segue a sentença em nove (09) laudas, estando a ultima assinada e as demais apenas rubricadas." SENTENÇA: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, frente ao acima dito JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de CONDENAR o Requerido ao pagamento de R\$ 884,53 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos), valor este que deve ser corrigido monetariamente pelo INPC a partir da ultima atualizaçao (15/03/2002), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mes, a serem computados ate a data do efetivo pagamento (Artigo 600 da CLT). Frente ao Principio da Sucumbencia, CONDENO o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenaçao, considerando aqui o trabalho desenvolvido, nos termos do artigo 20, paragrafo 3º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I." -Adv. YURI JOHN FORSELINI e NARCELIO AUGUSTO MENEGATTI-

175.-AUTOS N.º 220/2002 - REVISIONAL COM PEDIDO DE RESTITUICAO - CLOVES NEHRER x CARTAO UNIBAN-CO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 220/2002. Manifeste se a parte Requerente, fl. 50." (Fl. 50, certidao de que ate a presente data nao houve o retorno do "AR" de citacao da parte Requerida). -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

176.-AUTOS N.º 239/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x ALECIO J. FONTANA & CIA LTDA. - "AUTOS N.º 239/2002. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

177.-AUTOS N.º 240/2002 - ARROLAMENTO - MIGUELINA KARPINSKI e outros x ESP. DE FRANCISCO KARPINSKI - "AUTOS N.º 240/2002. Manifeste-se a Inventariante, fls. 52/53." (Fls. 52/53, resposta dos Bancos Itau S.A. e HSBC S.A). -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

178.-AUTOS N.º 243/2002 - DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DE TITULO - HANOFAE COZINHAS LTDA, e outros x ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARAS-CHIN S.C. LTDA. - "AUTOS N.º 243/2002. Promova a parte Requerente o pagamento das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 217,88 - duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos -). -Adv. CLICERIA CERBARO-

179.-AUTOS N.º 263/2002 - ORDINARIA DE INDENIZA-

CAO - DOMINGOS FONTANA x CONSTRUTORA PATO BRANCO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 263/2002. 1. Dos documentos juntados, intimem-se as partes." (Documentos juntados as fls. 118/124 em resposta ao oficio encaminhado ao INSS). -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, ANDREY HERGET e ERLON ANTONIO MEDEIROS-

180.-AUTOS N.º 268/2002 - EXECUÇAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - LAVOURA, INDUSTRIA, COMERCIO OESTE S.A. x SILVIO HASSE - "AUTOS N.º 268/2002. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)." -Adv. MARCELO VARASCHIN-

181.-AUTOS N.º 275/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA. x JOMARA COMERCIAL LTDA. - "AUTOS N.º 275/ 2002. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." (Houve devolucao da carta precatoria). -Adv. ANDREY HERGET e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

182.-AUTOS N.º 280/2002 - EXECUÇAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - NELSON TARTARI x JOSE ALDAIR GUERO e outros - "AUTOS N.º 280/2002. Promova a parte Executada o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 92,59 (noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)." -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

183.-AUTOS N.º 287/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDI-CIAL - PANDA AUTO POSTO LTDA. x NAUTIGUAÇU IN-DUSTRIA DE BARCOS EM DURALUMINIO LTDA. - "AU-TOS N.º 287/2002. Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

184.-AUTOS N.º 291/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRA-JUDICIAL - SULFER - INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA. x LEONIR DE COL - "Autos n.º 291/2002. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. ELA-DIO LUIZ ROOS-

185.-AUTOS N.º 293/2002 - EXECUCAO DE SENTENCA - VALTER CARLOS MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 293/2002. Manifeste-se a parte Exequente." -Adv. VALTER CARLOS MAROUES-

186.-AUTOS N.º 295/2002 - INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - IBAQ BAQUELITE LTDA. e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S.A. - "AUTOS N.º 295/2002. Manifeste-se a parte Autora, fl. 116." (Fl. 116, devolucao da carta "AR" de citacao da parte Re). - Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

187.-AUTOS N.º 298/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x LUIZ CARLOS MOREIRA - "AUTOS N.º 298/2002. Compareca a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

188.-AUTOS N.º 299/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x AIRTON JAIRO FAGGION - DESPACHO: "AUTOS N.º 299/2002. Diga o Autor." - Adv. HELCIO SILVA ORARE, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

189.-AUTOS N.º 301/2002 - RESCISAO DE CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARLI DE FATIMA GORLIM - DESPACHO: "AUTOS N.º 301/2002. Solicite a parte autora a juntada do original do documento de fl. 29." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

190.-AUTOS N.º 306/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. x REGINA RIBAS - DESPACHO: "AUTOS N.º 306/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 4,95 - quatro reais e noventa e cinco centavos -). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

191.-AUTOS N.º 320/2002 - FALENCIA - CARTONAGEM SALINAS LTDA. x REMER INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - SENTENCA: "...ISTO POSTO, HOMOLOGO a transacao de fls. 32/34 para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no Artigo 265, inciso II, do Codigo de Processo Civil, SUSPENDO ESTE PROCESSO ATE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO. COM O DECURSO DO PRAZO RESPECTIVO, INTIMEM-SE AS PARTES. De ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I." -Adv. MAGALI RIBEIRO e ADRIANA NEZELO ROSA-

192.-AUTOS N.º 323/2002 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - EMPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. x ELETRA INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 323/2002. Em separado segue decisao." DECISAO: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, diante do acima exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito nesta excecao, para o fim de, reconhecendo a incompetencia deste Juizo, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS N.º 246/2001 E N.º 322/2002 AO JUIZO DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS. Custas processuais, pelo excepto." -Adv. FREDERICO BAMPI RECH, JULIO CEZAR FRAINER, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

193.-AUTOS N.º 331/2002 - LIBERACAO DE VEICULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - SILVIO FERREIRA CANTON x BANCO ITAU S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 331/2002. Diga o Autor (Fls. 50/57)." (Fls. 50/57, peticao e documentos junta-

dos pela Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros). -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

194.-AUTOS N.º 339/2002 - EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO x JANE FERRO VIGANO e outros - "Autos n.º 339/2002. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido nas certidoes do Sr. Oficial de Justiça de fls. 41/42." - Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO SIDNEY FAZOLO-

195.-AUTOS N.º 351/2002 - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. x ALUSIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA. - "AUTOS N.º 351/2002. Promo a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)." -Adv. NERII LUIZ CEMZI-

196.-AUTOS N.º 352/2002 - INDENIZACAO POR DANOS MORAIS C/C REVISAO CONTRATUAL - CONTA CORRENTE - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - ELOI GIACOMONI TIAU S.A. - BANCO BANESTADO S.A. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 352/2002. Diga o Autor acerca dos documentos juntados (fls. 84/96)." (Fls. 84/96, documentos juntados pelos Reus). - Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO-

197.-AUTOS N.º 354/2002 - DECLARATORIA DE ILIQUI-DEZ DO TITULO C/C PERDAS E DANOS COM LITIGAN-CIA DE MA-FE - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. x RE-GINA RIBAS - DESPACHO: "AUTOS N.º 354/2002. Sobre o conteudo da contestacao e documentos, manifeste-se a parte Requerente." (Contestacao e documentos apresentados pela parte Requerida as fls. 63/82). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

198.-AUTOS N.º 356/2002 - MANDADO DE SEGURANCA - LUIZ BERNARDI x SR. CHEFE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PARANA - SR. RUBENS JUGLAIR - DESPACHO: "AUTOS N.º 356/2002. Em separado segue a sentenca." SENTENCA: "...III - DECISAO. ISTO POSTO, frente aos fundamentos acima lancados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido feito. Condeno o Impetrante ao pagamento das custas processuais e, a teor do disposto nas Sumulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ, deixo de fixar a verba honoraria. P.R.I." -Adv. LUIZ BERNARDI-

199.-AUTOS N.º 362/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - C D SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA. x FAZENDA PU-BLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 362/2002. Justificando a necessidade especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." -Adv. LUIZ FERNAN-DO POZZA-

200.-AUTOS N.º 364/2002 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x TELEVIGO - TELEVISAO A CABO LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 364/2002. A conta e preparo." (Valor das custas processuais a serem pagas, R\$ 13,25 - treze reais e vinte e cinco centavos -). -Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILIO.

201.-AUTOS N.º 366/2002 - CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - GELSON CRISTIANO LEONARDI x CREVAL AQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA. - SENTENCA: "AUTOS N.º 366/2002. Vistos, etc. HOMOLOGO a desistencia requerida para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, JULGO EXTINTO este processo sem julgamento do merito. Pelo principio da causalidade, e considerando que cabe ao Juiz fixar os honorarios e nao a parte, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuido a causa, nos termos do Artigo 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil. Desta decisao comunique-se ao Cartorio de Protesto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, MOACIR LUIZ GUSSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO e CRISTIANE PAGNONCELLI-

202.-AUTOS N.º 388/2002 - COBRANCA - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x FRANCISCO ASSIS DA SILVA - "AUTOS N.º 388/2002. Manifeste-se a parte Autora, fl. 22 verso." (Fl. 22 verso, devolucao da carta "AR" de citacao da parte Requerida). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

203.-AUTOS N.º 394/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO DIBENS S.A. x AVANIR AMARAL FERRAZ - "AUTOS N.º 394/2002. Compareca a parte Autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria." -Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

204.-AUTOS N.º 396/2002 - BUSCA E APREENSAO - BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO x LUCIANE HUCHAK - DESPACHO: "AUTOS N.º 396/2002. Vistos, etc. 1. Dos autos denota-se a formação entre as partes, de um contrato de financiamento, garantindo por alienacao fiduciaria. Outrossim, sobressai tambem que a parte ja foi devidamente notificada para pagar o debito, conforme documento de fls. 27/28, e nao o fazenda ficou constituida um mora. ISTO POSTO, estando presentes os requisitos legais, com fundamento no artigo 3º e seguintes do Decreto n.º 911/69, DEFIRO, LIMINARMENTE, a Busca e Apreensao do bem descrito na inicial, que devera ser entregue ao autor ou quem o represente, que ficara nomeado fiel depositario, responsavel pela guarda e manutencao do mesmo. 2. ... 3. ... 4. ..." (Promova a parte autora o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 180,00 cento e oitenta reais -). -Adv. FLAVIANO BELINATI GAR-CIA PEREZ. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLANGER SANTANA-

205.-AUTOS N.º 401/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - CLOVIS CAMILO TITON e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DESPACHO: "AUTOS N.º 401/2002. Sobre o conteudo de fls. 148/162, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 148/162, impugnacao apresentada pela Embargada). -Adv. DEVON DEFACI-

206.-AUTOS N.º 404/2002 - ALVARA - IDA EGER x ESTE JUIZO - SENTENCA: "...ISTO POSTO, DEFIRO o pedido na inicial para o fim de autorizar, via alvara, o levantamento do numerario, nos termos do pedido inicial. Expeca-se o alvara que tera o prazo de trinta dias. Dispenso a prestacao de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. NERII LUIZ CE-MZI-

207.-AUTOS N.º 406/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - FRIGOESTE FRIGORIFICO SUDOESTE LTDA. x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 406/2002. Sobre o conteudo de fls. 18/21, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 18/21, impugnacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. LUIZ FERNANDO PO-7ZA-

208.-AUTOS N.º 407/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - RUBIMAQ TRATORES MAQUINAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 407/2002. Sobre o conteudo de fls. 17/33, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 17/33, impugnacao e documentos apresentados pela parte Embargada). -Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

209.-AUTOS N.º 412/2002 - ALVARA - EUNICE MARLI SANTIN x ESTE JUIZO - SENTENCA: "...ISTO POSTO, DEFIRO o pedido na inicial para o fim de autorizar, via alvara, o levantamento do numerario, nos termos do pedido inicial. Expeca-se o alvara que tera o prazo de trinta (30) dias. Dispenso a prestacao de contas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO-

210.-AUTOS N.º 421/2002 - COBRANCA - ADEMIR SANGALI x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 421/2002. Com a contestacao apresentada, intime-se a parte Requerente para impugna-la." (Contestacao e documentos apresentados pela parte Requerida as fls. 19/33). -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

211.-AUTOS N.º 425/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NILVO CALDATO - DESPACHO: "AUTOS N.º 425/2002. Concedo ao Autor o prazo de cinco (05) dias para regularizacao do feito." -Adv. MARCELO TESHEIHER CAVASSANI-

212.-AUTOS N.º 426/2002 - DECLARATORIA DE ILIQUIDEZ DO TITULO C/C PERDAS E DANOS COM LITIGAN-CIA DE MA-FE - RENY GERARDI DE LIMA x STAFF AGROPECUARIA LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 426/2002. 1. Tratando-se de direitos disponiveis, inafastavel a realização de audiencia de conciliação. Assim, nos termos do artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia para o proximo DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2.002, AS 13:40 HO-RAS, para a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir, sendo que nesta oportunidade, em nao se obtendo exito a tentativa de conciliação serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinando as provas a serem produzidas, designado audiencia de instrução e julgamento, se necessario. CLAMO AS PARTES, POREM, PARA QUE COMPAREÇAM A AUDIENCIA COM PROPOSTAS EFETIVAS DE ACORDO, A BEM DO DESLINDE DO PROCESSO. 2. Outrossim, em 10 (dez) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir." - Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e LAUDO ALVES PICANCO-

213.-AUTOS N.º 427/2002 - COBRANCA - AGRO SCALA COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA. x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 427/2002. Com a contestacao apresentada, intime a parte autora para impugna-la." (Contestacao e documentos apresentados pela parte re as fls. 23/37). -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

214.-AUTOS N.º 441/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - VALDIR ROVEA e outros x NEREU MUNARETTO - DESPACHO: "AUTOS N.º 441/2002. Sobre o conteudo de fls. 30/33, manifeste-se a parte Embargante." (Fls. 30/33, impugnacao apresentada pela parte Embargada). -Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-

215.-AUTOS N.º 461/2002 - ALVARA - CYRENE AFONSO DE AQUINO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 461/2002. 1. Proceda-se a avaliacao dos bens. 2. Sobre a pretensao aqui esbocada, intimem-se os herdeiros com paradeiro certo. 3. Em relacao ao herdeiro, com localizacao ignorada, cite-se-o por edital, a fim de que, em quinze (15) dias, integrante este procedimento, se manifeste sobre o pedido." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 14: R\$ 43.000,00 - quarenta e tres mil reais -; Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 15: R\$ 23.500,00 - vinte e tres mil e quinhentos reais -; Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 16: R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais -; compareca a parte requerente em cartorio para efetuar a retirada do edital e providenciar a sua publicacao, como manda a Lei). -Adv. CARLOS ROOUE COLLA-

216.-AUTOS N.º 464/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - CONDOMINIO EDIFICIO LUIZA X ELEVASUL VENDAS ASSISTECIA TECNICA - DESPACHO: "AUTOS N.º 464/2002. Sobre a contestacao e documentos, diga o Autor em dez (10) dias." (Contestacao e documentos apresentados pela Re as fls. 69/78). -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

217.-AUTOS N.º 474/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C

REINTEGRACAO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITA-CAO DO PARANA - COHAPAR x LUIZ DE OLIVEIRA - DESPACHO: "Autos n.º 474/2002. 1. Designo o proximo DI 19 DE FEVEREIRO DE 2.003, AS 14:40 HORAS, para a realização da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC), salvo se o contrario resultar da prova dos autos." -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

218.-AUTOS N.º 475/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITA-CAO DO PARANA - COHAPAR x IVO FERREIRA DOS SANTOS e outros - DESPACHO: "Autos n.º 475/2002. 1. Deno o proximo DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2 003 AS 15:00 HORAS, para a realização da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliação, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesn fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-seao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC), se o contrario resultar da prova dos au LE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

219.-AUTOS N.º 476/2002 - COBRANCA - ANTONIO BAR-BATTO x CONSORCIO VARASCHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 476/2002. 1. Conquanto estranho o modo de reconhecimento da incompetencia do Juizo da Comarca de Maringa - Pr., determino seja, aqui, processado o feito. 2. Citese a parte Re para, querendo, contestar a acao no prazo legal, com as advertencias contidas nos Artigos 285 e 319 do Codigo de Processo Civil 3. ... 4. Retifique o Registro e Autuacao, de forma a se fazer constar como sendo "Acao de Cobranca", observando-se, no mais, a emenda de 18. 771/78." - Adv. JOSE

220.-AUTOS N.º 489/2002 - HABILITACAO - BANCO BRADESCO S.A. x SUCESSORES DE BOLIVAR BOSCHI - "AUTOS N.º 489/2002. Promova a parte Requerente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 45,00 - quarenta e cinco reais -." -Adv. NILTO SALES VIEIRA-

221.-AUTOS N.º 490/2002 - CAUTELAR COM LIMINAR PARA SUSPENSAO DE LEILAO - NELCI DA SILVA e outros x BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO (BANCO ITAU S.A.) - DESPACHO: "AUTOS N.º 490/2002. 1. A caucao devera ser em valor correspondente ao saldo devedor, a qual, independentemente da garantia hipotecaria, deve ser prestado. 2. DEFIRO o pedido de Justica gratuita. 3. Sobre a informacao de fl. 76 verso, diga o Autor." (Fl. 76 verso, certidao do Sr. Oficial de Justica). - Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

222.-AUTOS N.º 495/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - ARAUJO HOLAND & CIA LTDA. x AUTOPECAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. - "AUTOS N.º 495/2002. Compareca a parte Requerente em cartorio para efetuar a retirada do oficio de citacao da parte Requerida e providenciar a sua remessa." -Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

223.-AUTOS N.º 499/2002 - RESCISAO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPANHIA DE HABITA-CAO DO PARANA - COHAPAR x SIDNEI LUIS BIEDACHA e outros - DESPACHO: "Autos n.º 499/2002, 1, Designo o proximo DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2.003, AS 15:15 HORAS, para a realização da audiencia conciliatoria, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, onde frustrada a conciliaçao, podera o reu oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, requerendo-se pericia, formulara seus quesitos desde logo, podendo indicar as tente tecnico, assim como, querendo, podera formular pedido contraposto em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. 2. Cite-se o Requerido, advertindo-se ainda que na sua ausencia injustificada a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados na inicial (Art. 319, do CPC) ntrario resultar da prova dos a LE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

224.-AUTOS N.º 500/2002 - ALVARA - MARIA JURACI DOS SANTOS x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 500/2002. Junte aos autos, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, a certidao negativa de dependentes habilitados perante a Previdencia, bem como, declaracao de pobreza dizendo necessitar dos beneficios da Justica gratuita." -Adv. KAREN LUCIA CORREA DA SILVA-

225.-AUTOS N.º 501/2002 - ARROLAMENTO SUMARIO DE BENS - DORVALINO TOLOTTI x ESP. DE ANADYR TOLOTTI - DESPACHO: "AUTOS N.º 501/2002. I - Nomeio inventariante o SR. DORVALINO TOLOTTI, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. II - O inventariante deve cumprir integralmente as disposicoes do artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, notadamente quanto a comprovacao do pagamento dos tributos devidos pelo Espolio (Municipal), juntando a respectiva certidao negativa. III - DEFIRO os beneficios da Justica gratuita." -Adv. VILSON ANTONIO BEBBER-

226.-AUTOS N.º 502/2002 - EXCECAO DE INCOMPETEN-

CIA - ITAGUACU ASSESSORIA TECNICA DE SEGUROS LTDA. x ADMINISTRADORA DE CONSORCIO VARAS-CHIN S.C. LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 502/2002. 1. Recebo a excecao e, por consequencia, suspendo o processo principal (Artigo 306 do Codigo de Processo Civil). 2. Intimese o excepto para que, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifeste-se sobre o incidente." -Adv. FRANCISCO EMANUEL RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

227.-AUTOS N.º 503/2002 - DANO MORAL - VERA FATIMA DOS PASSOS x PETRYBAIXADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 503/2002. 1. Emende a autora a inicial de forma a tornar compativel o pedido de antecipacao de tutela com a prestacao jurisdicional final, ja que esta se resume a indenizacao por dano moral e pedido algum ha quanto a declaracao de inexistencia de debito. PRAZO DE DEZ (10) DIAS. 2. DEFIRO o pedido de Justica gratuita." -Adv. MAX HUMBERTO RECUERO-

228.-AUTOS N.º 504/2002 - EMBARGOS A EXECUCAO - RUBENS JOSE TOMAZI x FAZENDA PUBLICA DO MUNI-CIPIO DE PATO BRANCO - DESPACHO: "AUTOS N.º 504/2002. Recebo os embargos para discussao, consoante os termos do Artigo 17 da Lei n.º 6.830/80. Intime-se o Embargado para que no prazo legal apresente contestacao." -Adv. CESAR ALIGUSTO GAZZONI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

229.-AUTOS N.º 506/2002 - ALVARA - LUCELIA CALDATO BOARETTO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "AUTOS N.º 506/2002. Junte aos autos, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, a certidao negativa de dependentes habilitados perante a Previdencia. DEFIRO os beneficios da Justica gratuita." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

230.-AUTOS N.º 507/2002 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - CLAUDINEI MARCIO FOREST x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 507/2002. 1. Emende o autor a inicial de forma a melhor expor sua pretensao pois, embora fundamente seu pedido na Lei n.º 6.367/76, inclusive nominando a acao de "Acao de Indenizacao por Acidente de Trabalho" e impondo o rito sumario, ao final pede a "condenacao" (?) ao pagamento da aposentadoria por invalidez, salientando, por oportuno, que se a pretensao for a "declaracao do direito a aposentadoria" devera melhor expor os fundamentos jurídicos do pedido. 2. Por fim, devera juntar declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia. 3. PRAZO DE DEZ (10) DIAS." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

231.-AUTOS N.º 508/2002 - ORDINARIA DE REVISAO DA CONCESSAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO - ERISON DE OLIVEIRA SILVERIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 508/2002. 1. Devera juntar a autora declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

232.-AUTOS N.º 509/2002 - ORDINARIA PARA CONCESSAO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - CIRLEI BEATRIZ NECKEL FILIPINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 509/2002. 1. Devera juntar a autora declaracao firmada de proprio punho de que nao possui condicoes de, por conta propria, suportar as despesas do processo sem prejuizo seu ou de sua familia." -Adv. VOLNEY SEBASTIAO SPRICIGO-

233.-AUTOS N.º 512/2002 - CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - CATARINA BRANCALIONE TODESCATTO e outros x BANCO ITAU S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 512/2002. Como pressuposto para a apreciacao da liminar pretendida, devera o autor, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, trazer aos autos a planilha contabil do debito, na qual devera ser apontado, alem do valor das prestacoes vencidas, o valor ou estimativa de valor das parcelas vincendas que entende ser correta, indicando, de forma objetiva, na dita planilha, onde estariam as ilegalidades praticadas. Ainda, devera nestes autos ser juntado copia dos contratos de financiamento e bloquetos impagos." -Adv. RICARDO CATANI-

234.-AUTOS N.º 513/2002 - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - SORDI PLASTICOS LTDA. x PLASTIRECICLADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPORTACOES - "AUTOS N.º 513/2002. Compareca a parte Requerente em cartorio para efetuar a retirada do oficio de citacao da parte Requerida e providenciar a sua remessa." -Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

235.-AUTOS N.º 515/2002 - INVENTARIO SOB O RITO DE ARROLAMENTO - IRY MARCELO MATIELLO x ESP. DE MARIA CELESTINA KLEIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 515/2002. I - Nomeio Inventariante o SR. IRY MARCELO MATIELLO, independentemente de assinatura de qualquer termo de compromisso. II - O Inventariante deve cumprir integralmente as disposicoes do Artigo 1.031 do Codigo de Processo Civil, juntanto aos autos copia autenticada de seus documentos pessoais." - Adv. CELITO ARGENTA-

236.-AUTOS N.º 516/2002 - INDENIZACAO POR ACIDENTE DE TRABALHO - MARIA CELITA MADUREIRA X GRANJA REAL LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 516/2002. NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS devera a autora emendar a inicial de forma a: A) SUBSCREVER a inicial, porquanto despide esta a assinatura do advogado; e B) ADEQUAR a peticao inicial ao rito que deve aqui ser imposto (Artigos 275, inciso I, e 276 do Codigo de Processo Civil), diante do valor atribuido a causa." - Adv. FABIO ABUL HISS e LINCKES CORREA VIANA-

237.-AUTOS N.º 518/2002 - BUSCA E APREENSAO - HSBC

BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x ANTONIO ALVIR MERLO - DESPACHO: "AUTOS N.º 518/2002. Vistos, etc. 1. Dos autos denota-se a formacao, entre as partes, de um contrato de financiamento, garantindo por alienacao fiduciaria. Outrossim, sobressai tambem que a parte re ja foi devidamente notificada para pagar o debito, conforme documento de fl. 15, e nao o fazendo ficou constituida em mora. ISTO POSTO, estando presentes os requisitos legais, com fundamento no artigo 3º e seguintes do Decreto n.º 911/69 DEFIRO, LIMINARMENTE, a busca e apreensao do bem descrito na inicial, que devera ser entregue ao autor ou quem o represente, que ficara nomeado fiel depositario, responsavel pela guarda e manutencao do mesmo. 2. ... 3. ... 4. ... Depreque-se conforme requerido." (Compareca a parte autora em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria de busca e apreensao e citacao e providenciar o seu cumprimento). -Adv. CRYSTIANE LINHA-RES-

238.-AUTOS N.º 520/2002 - PREVIDENCIARIA - IOLANDA MARGARIDA GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DESPACHO: "AUTOS N.º 520/2002. 1. Junte a autora uma declaracao, firmada de proprio punho, dizendo nao poder arcar com as despesas do processo, sem prejuizo proprio ou da familia." -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VICENSI-

239.-AUTOS N.º 521/2002 - ALVARA - GENIRIO JOAO FAVERO x ESTE JUIZO - DESPACHO: "...ISTO POSTO, RECONHECO a incompetencia absoluta deste Juizo, JULGO EXTINTO este processo nos termos do Artigo 227, inciso VI, do Codigo de Processo Civil e, por decorrencia, DETERMINO SEJAM REMETIDOS ESTES AUTOS A VARA JUSTICA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRAO - PR. Procedam-se as baixas de estilo." -Ady. GENIRIO JOAO FAVERO-

240.-AUTOS N.º 37/1992 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALLIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL x MAPRAM COMERCIO DE COMBUSTI-VEIS LTDA. e outros - "AUTOS N.º 37/92. Comprove a parte Exequente, atraves de documento habil, a distribuiçao da carta precatoria no Juizo de Curitiba - Pr." - Adv. NILO NORBERTO NESI e CICERO BRAZ PORTUGAL-

241.-AUTOS N.º 12/1994 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LOREMADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. - "AUTOS N.º 12/94. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO.

242.-AUTOS N.º 59/1994 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x VIGANO E PALAGI LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 59/94. Intimem-se, fl. 129." (Fl. 129, Oficio do Juizo de Direito da Comarca de Clevelandia - Pr, com o seguinte teor: "...(x) Designadas as datas de 04 e 16 de dezembro de 2002, as 09:15 horas, para a realizacao das pracas do bem penhorado, nos autos n.º 136/97 de carta precatoria que encontra-se em apenso a supra mencionada carta precatoria (conforme copia do edital em anexo)..."). -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO, AIRES AFONSO FORSELINI, FABIO FORSELINI e YURI JOHN

243.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 109/1994 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FUNDICAO UNIAO LTDA. - Intimo as partes para o leilao do bem penhorado, designado o dia 12/12/2002 as 14:15 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, que realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

244.-AUTOS N.º 65/1995 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO X DARCY SCHVEITZER DA ROSA - "AUTOS N.º 65/95. Manifeste-se a parte Exequente, fl. 119." (Fl. 119, Auto de Praca Negativa). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

245.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 293/1996 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSA PIZZATTO - Intimo as partes para a praca do(s) bem(ns) penhorado(s), designado para o dia 16/12/2002 as 14:00 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, e, caso nao haja licitante, o dia 27/12/2002 as 14:00 horas, para a segunda tentativa de venda, pelo maior lanco, que se realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI, OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

246.-AUTOS N.º 490/1996 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARIA RAHER DE CAMARGO - DESPACHO: "AUTOS N.º 490/96. Atente-se a parte Exequente para o conteudo do despacho de fl. 42." (Despacho de fl. 42: "Informe parte Exequente onde o Executado pode ser encontrado, a fim de que pague as custas processuais"). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

247.-AUTOS N.º 125/1997 - EXECUCAO FISCAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MADEPOZZA MADEIRAS POZZA LTDA. e outros - "Autos n.º 125/97. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." -Adv. LUIZ CARLOS KRANZ, MANOEL DINIZ PAZ NETO, ALESSANDRO KISHINO, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

248.-AUTOS N.º 4/1998 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CONSELHO REGINAL DE QUIMICA -IX REGIAO x PROQUISOL - PRODUTOS QUIMICOS SO-LUCAO LTDA. - "Autos n.º 4/98. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito. sob pena de extincao." -Adv. DE- LOA MULLER e RENATO ANTUNES VILLANOVA-

249.-AUTOS N.º 44/1998 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MG INDUSTRIA DE LUMINOSOS LTDA. - ME e outros - "Autos n.º 44/98. Manifeste-se a parte Exequente, sobre o contido nas certidoes do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75/76." -Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

250.-AUTOS N.º 50/1998 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x TRANSPORTADORA F. M. C. LTDA. e outros - "AUTOS N.º 50/98. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 65 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 65 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

251.-AUTOS N.º 86/1998 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELSO SCOPETZ - DESPACHO: "AUTOS N.º 86/98. Considerando que o Executado pagou parcialmente as custas, informe a Exequente se, porventura, tambem nao houve pagamento do debito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

252.-AUTOS N.º 40/1999 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES VIVIDENSE LTDA, e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 40/99. Compete a parte Exequente o encaminhamento do numerario para o pagamento das custas. Desentranhe-se o cheque de fl. 81, entregando-o a parte." -Adv. APARECIDO GODOI BUENO e OSVALDO BETIN BOARETTO-

253.-AUTOS N.º 29/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA x AGRICOLA VITORINENSE LTDA. - "AUTOS N.º 29/2000. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 27 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 27 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

254.-AUTOS N.º 135/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x JOSE AMADO PASTORELLO - "AUTOS N.º 135/2000. Promova a parte Credora, COM URGENCIA, o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO-

255.-AUTOS N.º 143/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x CLE-MENTE KRAMARCZUCK - "Autos n.º 143/2000. Manifestese a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao (Artigo 267, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil)."-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

256.-AUTOS N.º 149/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x NERI MACHADO DOS SANTOS - "AUTOS N.º 149/2000. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 25 verso), requerendo o que foe direito." (Fl. 25 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

257.-AUTOS N.º 151/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x JETROM CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA. e outros - "Autos n.º 151/2000. Manifeste-se a parte Exequent, sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 39." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

258.-AUTOS N.º 154/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA-RIA, ARQUITETUA E AGRONOMIA - CREA x EDSON BARROS FERREIRA - "Autos n.º 154/2000. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

259.-AUTOS N.º 156/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x PATO-IND - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 156/2000. 1. Comprove a parte Exequente, inicialmente, que houve o cancelamento da divida, hipotese unica em que se autoriza invocar o Artigo 26 da Lei n.º 6.830/80. 2. Nao havendo comprovacao, presumir-se-a a desistencia do feito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

260.-AUTOS N.º 160/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-QUIA FEDERAL) - INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CA-SAS PERNAMBUCANAS - SENTENCA DE FL. 44: "Autos n.º 160/2000. Diante do pagamento noticiado pela Credora as fls. 42/43, com fundamento no Artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. DEFIRO a liberacao pretendida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se as baixas devidas." DESPACHO DE FL. 46: "Autos n.º 160/2000. INDEFIRO o pedido de fl. 45. O advogado subscritor da peticao nao possui procuracao nos autos." DESPACHO DE FL. 53: "Autos n.º 160/2000. Quanto a repasse solicitado, antentem-se os Srs. Advogados para os limites fixados na procuracao de fls. 03 e 49 (R\$ 1.000,00), ra-

zao pela qual mantenho o decidido a fl. 46." -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, NILO NORBERTO NESI, ROBERTO ANDRE ORESTEN, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, MARCOS LEANDRO PEREIRA, GLEDSON BARROS DE VASCONCELOS e ANA LUCIA MENDES FERREIRA-

261.-AUTOS N.º 171/2000 - EXECUCAO FISCAL (AUTAR-OUIA FEDERAL) - FAZENDA NACIONAL x ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS VARASCHIN S.C. LTDA. - DES-PACHO: "AUTOS N.º 171/2000. 1. INDEFIRO o pedido de fls. 79/80, porquanto confitante com os termos do artigo 29 da lei n.º 6.830/80, o qual reza que a cobranca judicial da Divida Ativa da Fazenda Publica nao e sujeita a concurso de credores ou habilitacao em falencia, concordata, liquidicacao, inventario ou arrolamento, sem contar, ainda, que as hipoteses de suspensao do processo de execução de credito fiscal estao previsas taxativamente no artigo 40 da Lei retro citada, e entre quais nao se afigura a liquidacao extrajudicial. Neste sentic PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXE-CUCAO FISCAL - BANCO EM LIQUIDACAO EXTRAJU-DICIAL - PEDIDO DE SUSPENSAO DO PROCESSO NE-GADO - 1. Nao se justifica a suspensao do processo de execu-cao contra entidade bancaria que se encontra sob liquidacao extrajudicial, vez que a cobranca judicial de divida ativa da Fazenda Publica nao se sujeita a concuso de credores ou habi-litacao em falencia, concordata ou liquidacao (Artigo 29, caput, da Lei n.º 6.830/80). 2. Agravo improvido." (TRF 1ª R. AG. 01000255226 - BA - 4ª T. - Rel. Juiz Hilton Queiroz - DJU 06/03/2002 - Pag. 73). 2. Entretanto, antes de apreciar o pedido de transferencia do numerario, mister se faz o esclare-cimento, por parte do liquidante, se existe credores habilitados ou, ainda, se o credito constrito ja foi alvo de penhora em outros processos." -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FER-NANDO CENI DE OLIVEIRA-

262.-AUTOS N.º 142/2001 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x JOSE CARLOS JUPPA - ME - "Autos n.º 142/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." -Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

263.-AUTOS N.º 195/2001 - EXECUCAO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/Pr x VALCIR JOSE TONIAL - "Autos n.º 195/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." -Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS GOMES DE AMORIN-

264.-AUTOS N.º 196/2001 - EXECUCAO FISCAL - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/Pr x JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS - DESPACHO: "AUTOS N.º 196/2001. A avaliacao dizendo a seguir os interessados." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 20, R\$ 2.550,00 - dois mil quinhentos e cinquenta reais -). -Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS GOMES DE AMORIN-

265.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 210/2001 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BONEPATO CONFECÇOES LTDA - Intimo as partes para o leilao do bem penhorado, designado o dia 12/12/2002 as 14:30 horas, por valor superior a importancia da avaliacao, que realizara no Edificio do Forum desta Comarca. - Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

266.-AUTOS N.º 224/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CARLOS ROBERTO VARGS - "AUTOS N.º 224/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 15 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 15 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

267.-AUTOS N.º 231/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x DONADUZZI & IZUK LTDA. - "AUTOS N.º 231/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 18 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 18 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

268.-AUTOS N.º 239/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x FATIMA DE COL BERTAN - "AUTOS N.º 239/ 2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

269.-AUTOS N.º 242/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HONORINO FREDDO - "Autos n.º 242/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

270.-AUTOS N.º 245/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x IZAURO ZANCANARO - "AUTOS N.º 245/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUS-TO GAZZONI-

271.-AUTOS N.º 248/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-

CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOAREZ DE LIMA - "AUTOS N.º 248/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

272.-AUTOS N.º 251/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARCOS JOSE MARTINS & CIA LTDA. - "AU-TOS N.º 251/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 18 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 18 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

273.-AUTOS N.º 263/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VERA LUCIA DE FATIMA DO AMARAL - DESPACHO: "AUTOS N.º 263/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edita ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

274.-AUTOS N.º 289/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LUCIO ANSELMO - DESPACHO: "AUTOS N.º 289/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. JORGE LUIZ DE MELO.

275.-AUTOS N.º 295/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LOREMADE INDUSTRIA MADEIRAS LTDA. - "AUTOS N.º 295/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

276.-AUTOS N.º 312/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x CLAUDIO ADAO LEFCHAK - SENTENÇA: "...DECIDO. Diante do cancelamento da divida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: "Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscriçao de Divida Ativa for, a qualquer onus para as partes." ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

277.-AUTOS N.º 315/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LAURENTINA DE LIMA - DESPACHO: "AUTOS N.º 315/2001. INDEFIRO o pedido de fl. 24. O bem ofecido a penhora nao pertence ao Executado." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

278.-AUTOS N.º 324/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JULIO FAZISIALCOSKI - DESPACHO: "AUTOS N.º 324/2001. O Artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte Exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

279.-AUTOS N.º 327/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSETE F. G. DE MOURA - SENTENÇA: "...DECIDO. Diante do cancelamento da divida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: "Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscriçao de Divida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execuçao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes." ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

280.-AUTOS N.º 334/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSE ROGERIO DE CARVALHO - SENTEN-ÇA: "...DECIDO. Diante do cancelamento da divida, nada mais resta a perseguir neste feito, que, doravante, ficou sem objeto. Alias, dispoe o artigo 26 da Lei n.º 6.830/80: "Se, antes da decisao de primeira instancia, a inscriçao de Divida Ativa for, a qualquer titulo, cancelada, a execuçao fiscal sera extinta, sem qualquer onus para as partes." ISTO POSTO, com base no artigo 26 supra citado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇAO. P.R.I. Diligencias necessarias. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

281.-AUTOS N.º 451/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO

BRANCO x NICE DA LUZ - DESPACHO: "AUTOS N.º 451/2001. A avaliacao dizendo a seguir os interessados." (Valor do Laudo de Avaliacao de fl. 27: R\$ 9.300,00 - nove mil e trezentos reais -). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

282.-AUTOS N.º 464/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ARNALDO WOLFF e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 464/2001. Providencie a parte Exequente a matricula do imovel indicado a fl. 17." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

283.-AUTOS N.º 480/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MOACIR DOMINGOS CURZEL - DESPACHO: "AUTOS N.º 480/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por host certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK-

284.-AUTOS N.º 492/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELVINO MULLER - DESPACHO: "AUTOS N.º 492/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JORGE LUIZ DE MELO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." - Adv. JORGE LUIZ DE MELO.

285.-AUTOS N.º 493/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SELVINO MULLER - DESPACHO: "AUTOS N.º 493/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. ELIANDRA CRISTINA

286.-AUTOS N.º 499/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZNEDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x SANDRO JOSE ALVES - DESPACHO: "AUTOS N.º 499/2001. O Artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO, CESAR AUGUSTO GAZZONI-

287.-AUTOS N.º 505/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICPIO DE PATO BRANCO x RUGERO AMADORI - DESPACHO: "AUTOS N.º 505/2001. Promova a parte Exequente o andamento do feito, considerando a certidao de fl. 07 (diligencia)." (Promova a parte Exequente o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 60,00 - sessenta reais -). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

288.-AUTOS N.º 507/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RUGERO AMADORI - "AUTOS N.º 507/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 31 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 31 verso, cretidoa do decurso do prazo sem interposicao de embargos). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

289.-AUTOS N.º 519/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSEMARY BONATTO DA SILVA - "AUTOS N.º 519/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 16 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 16 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

290.-AUTOS N.º 522/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPIAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ROSANE MARIA ROSSANELLI - DESPACHO: "AUTOS N.º 522/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. HELIO DOMINGOS PICOLO, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO-

291.-AUTOS N.º 531/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RICARDO RIZZI - DESPACHO: "AUTOS N.º 531/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado a DRA. TANIA MARA MARTINI, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. TANIA MARA MARTINI. 292.-AUTOS N.º 538/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x RAFAEL SADI ALECIO - "AUTOS N.º 538/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 16 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 16 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de bens a penhora). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

293.-AUTOS N.º 551/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PEDRO F DOS SANTOS - "AUTOS N.º 551/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 32 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 32 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de bens a penhora). - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

294.-AUTOS N.º 558/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x PAULO SERGIO ANTONIO SANTOS - "Autos n.º 558/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinção." Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

295.-AUTOS N.º 583/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ANTONIO BURIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 583/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso Il do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JOSE ZELINDO BOCASANTA, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. JOSE ZELINDO BOCASAN-TA-

296.-AUTOS N.º 595/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LUIZ F DE O VIANA - "AUTOS N.º 595/2001. Manifeste-se a parte Exequente, diligenciando o andamento do feito." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

297.-AUTOS N.º 606/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x INE ARMY CARDOSO DA SILVA - DESPACHO: "AUTOS N.º 606/2001. O Executado ja foi citado. Logo, descabido e o pedido de fl. 23." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

298.-AUTOS N.º 609/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HOLMES J. ZANIN - SENTENCA: "...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima lancados, HOMOLOGO o pagamento efetuado para que surta os seus juridicos e legais efeitos e, com base no artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO. Expeca-se o alvara conforme requerido a fl. 18. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEI-REDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

299.-AUTOS N.º 610/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE ESTUDANTES - DESPACHO: "AUTOS N.º 610/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.J. (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. JOSE ZELINDO BOCASANTA, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

300.-AUTOS N.º 611/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HOLMES J. ZANIN - DESPACHO: "AUTOS N.º 611/2001. 1. Considerando o teor da Sumula n.º 196 do S.T.! (Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, sera nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos) e, nos termos do art. 9, inciso II do Codigo de Processo Civil, nomeio como curador ao Executado o DR. GILSON MARCONDES, sob a fe e compromisso de seu grau, o qual devera no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se no feito." -Adv. GILSON MARCONDES-

301.-AUTOS N.º 618/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x HELENA MARIA PAULETTI - "AUTOS N.º 618/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

302.-AUTOS N.º 622/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x GODOIS BOENO - "AUTOS N.º 622/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 14 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 14 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

303.-AUTOS N.º 639/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ESP. DE FRANCISCO NOGUEIRA - "AUTOS N.º 639/2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 20 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 20 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeação de

bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

304.-AUTOS N.º 641/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALDIR BADIA - "Autos n.º 641/2001. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de extinçao." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUISTO GAZZONI-

305.-AUTOS N.º 646/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALDEMAR SACAMORI - "AUTOS N.º 646/ 2001. Manifeste-se a parte Exequente (Fl. 17 verso), requerendo o que for de direito." (Fl. 17 verso, certidao do decurso do prazo sem o pagamento da divida ou nomeaçao de bens a penhora). -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

306.-AUTOS N.º 670/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x TERESINHA T SEMLER - DESPACHO: "AUTOS N.º 670/2001. O artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte Exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

307.-AUTOS N.º 681/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNI-CIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOAO BITELO - DESPACHO: "AUTOS N.º 681/ 2001. O artigo 197, inciso I, do CTN, como se ve pelos seus termos, nao se dirige ao Juizo, razao pela qual inadequada foi a invocacao feita pela parte exequente. Para a penhora do bem indicado, devera ser juntada a matricula atualizada do imovel." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUS-TO GAZZONI-

308.-AUTOS N.º 698/2001 - EXECUCAO FISCAL (MUNICIPAL) - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ALCEU RECH - "Autos n.º 698/2001. Manifestese a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao." -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

309.-AUTOS N.º 88/2002 - EXECUCAO FISCAL (INSS) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMERCIO DE CARNES BENATO LTDA. e outros - "Autos n.º 88/2002. Manifeste-se a parte Exequente, em face do deciro, sob pena de extinçao." -Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e OSVALDO BETIN BOARETTO-

310.-AUTOS N.º 108/2002 - EXECUCAO FISCAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x COLINA INDUSTRIA E COMERCIO CAVILHAS LTDA. - "AUTOS N.º 108/2002. Compareca a parte Exequente em cartorio para efetuar a retirada da carta precatoria." -Adv. MARCOS LUCIANO GOMES e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

311.-AUTOS N.º 117/1997 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de SAO LOURENCO D'OESTE - SANTA CATARINA - JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL - PRESSOTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA. x FUNDICAO UNIAO LTDA. e outros - DESPACHO: "AUTOS N.º 117/97. 1. Impossivel se mostra acolher a pretensao da Exequente. 2. Todo e qualquer desmembramento de imovel pressupoe a quitacao dos impostos incidentes sobre a totalidade do bem, sendo impossivel ao Juizo, em arrepio a Lei, determinar a reparticao do encargo tributario. 3. No mais, quanto a impugnacao das custas, diga o Sr. Depositario." -Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, PAULO RENATO RAPOSO e MARLUS JORGE DOMINGOS.

312.-AUTOS N.º 33/1999 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CURITIBA - PARANA - JUIZO DE DIREITO 4º VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x MOESTEL - MOINHO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - "Autos n.º 33/99. Manifeste-se a parte Exequente, em face do decurso do prazo de suspensao, diligenciando o andamento do feito, sob pena de devolucao da carta precatoria." -Adv. CIRO ARAUJO LIMA, ADRIANO M. C. RANCIARO e EDEGAR LESSNAU SOBRINHO-

313.-AUTOS N.º 207/2001 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de PALMAS - PARANA - JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL - NELSON CARLOS JONASSON E OUTROS x IVANIR PAULO CADORIN - DESPACHO: "...ISTO POSTO, diante dos fundamentos acima mencionados, DEFIRO o pedido de fls. 84/85 para o fim de reconhecer a impenhorabilidade do imovel matriculado sob o n.º 8.812 (Fl. 19). Proceda-se o levantamento da penhora. No mais, comunicando desta decisao, solicite-se, outrossim, informacoes do decidido acerca da alegada fraude a execucao, junto ao Juizo deprecante." -Adv. JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO, ELIANDRA CRISTINA WINCK, CASSIO LISANDRO TELLES e OSWALDO TELLES-

314.-AUTOS N.º 222/2001 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CURITIBA - PARANA - JUIZO DE DIREITO 11ª VARA FEDERAL - SECAO JUDICIARIA DO PARANA - DEVINO VIDOR e outros x BANCO CENTRAL DO BRASIL S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 222/2001. Para a oitiva do Autor Filomeno Pagnoncelli designo o proximo DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 14:30 HO-PAS Comuniqueses por oficio a Unizo depregante "Ad NIII.

SO ROMEU SGUAREZI, CELSO HILGERT JUNIOR, NELSON ANTONIO SGUARIZI, CARLOS ROQUE COLLA e VALDINEI TOMIATTO-

315.-AUTOS N.º 57/2002 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PARANA - JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL E ANEXOS - ROZIMBO LUIZ BIANCHI x PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECAS LTDA. - DESPACHO: "AUTOS N.º 57/2002. 1. Dou por justificado a ausencia, frente as razoes apresentadas e devidamente comprovadas. 2. No mais, intimese a testemunha para a nova audiencia designada." (Promova a parte interessada, COM URGENCIA, o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, atraves de guia propria, no valor de R\$ 30,00 - trinta reais -). -Adv. JORGE LUIZ DE MELO e

316.-AUTOS N.º 155/2002 - CARTA PRECATORIA (CIVEL) - Oriundo da Cidade e Comarca de CATANDUVAS -SANTA CATARINA - JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL - MARIA ROSA DA SILVA MARTINS E OUTROS x CALUOSE IRANI S.A. - DESPACHO: "AUTOS N.º 155/2002. 1. Para a oitiva deprecada designo o proximo DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, AS 15:00 HORAS. 2. Comunique-se, por oficio, o Juizo deprecante." -Adv. MIGUEL ANGELO BIAZUS, JOAO HENRIQUE SCHMIDT e JERRI JOSE BRANCHER.

COMARCA DE PATO BRANCO - PR VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, FAMILIA E ANE JUIZ DE DIREITO - DR. UDENIR SGARBI RELAÇÃO N° 22/2002

Índice de Publicação

	,	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	035	00839/2002
AIRTON JOSE ALBERTON	018 035	00499/2002 00839/2002
ALBINO KLUGE	009	00033/2002
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	005	01053/2001
ANDREY HERGET	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
ANGELO PILATTI NETO	032	00824/2002 00559/2002
ANGELO PILAT II NETO	021 047	00339/2002
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	021	00559/2002
	047	00131/2002
ANTONIO OZIRES BATISTA VI	012	00338/2002
	029	00723/2002
ARLINDO FERREIRA FREITAS	011	00301/2002
	006	01144/2001
AUGUSTO RENATO PENTEADO	033 029	00828/2002 00723/2002
CARMELA MANFROI TISSIANI	019	00723/2002
CESAR AUGUSTO GAZZONI	040	00898/2002
CLAUDIA JULIANA ALBERTON	035	00839/2002
CLAUDIA TEREZINHA LORENZE	016	00473/2002
	030	00734/2002
ELIANDRA CRISTINA WINCK	003	00046/2001
ERLON FERNANDO CENI DE OL	035	00839/2002 00499/2002
FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	018 040	00499/2002
LAVIA MARIA TEIXEIRA GAZ	040	00062/1997
GENIRIO JOAO FAVERO	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
GILBERTO GROSSI	015	00435/2002
GILSON MARCONDES	033	00828/2002 01053/2001
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	005 019	01033/2001
HELIO CONSTANTINOPOLOS	041	00907/2002
	014	00418/2002
	045	00069/2002
NE ARMY CARDOSO DA SILVA	046	00083/2002
SMAEL DA SILVA MATOS	010	00213/2002
ZIS MAYSA DIETRICH LECHI	019	00538/2002
EFERSON LUIZ PICHETTI	038 037	00885/2002 00869/2002
OAQUIM PEREIRA ALVES JUN	019	00538/2002
OCIANE TRICHES	021	00559/2002
	047	00131/2002
ONES MARIO DE CARLI	034	00830/2002
	007	00034/2002
OSE ALBERTO DIETRICH FIL	019	00538/2002
OSE CURY OSE DA COSTA VALIM FILHO	010 010	00213/2002 00213/2002
OSE RODRIGUES ROCHA	004	00450/2001
OSE ZELINDO BOCASANTA	011	00301/2002
KAREM LUCIA CORREA DA SIL	008	00038/2002
	028	00700/2002
	004	00450/2001
	036	00846/2002
	023 024	00600/2002 00605/2002
	044	00003/2002
	020	00545/2002
	027	00659/2002
	002	00517/2000
	007	00034/2002
LELIA MARA GOMES DA SILVA	005	01053/2001
LEO PIVA	023	00600/2002
LUIZ BERNARDI LUIZ GUSTAVO MARIONI	024 019	00605/2002 00538/2002
MARCELO LUIZ VICARI	034	00338/2002
MARCELO VARASCHIN	035	00839/2002
MARCO AURELIO BAPTISTA DA	010	00213/2002
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	019	00538/2002
MARIA GORETI SBEGHEN	025	00647/2002

MAURICIO SIDNEI FAZOLO	019	00538/2002
NERI LUIZ CEMZI	013	00357/2002
OSVALDO LUIZ GABRIEL	046	00083/2002
PAULO GIOVANI FORNAZARI	019	00538/2002
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	009	00041/2002
RAUDIMAR ANDRETE	030	00734/2002
RAUL MAIA CHAPAVAL	030	00734/2002
REMO RIGON	023	00600/2002
	002	00517/2000
ROGERIO FERREIRA	022	00574/2002
	017	00496/2002
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	026	00654/2002
SERGIO CLEOZOMIR TRICHES	033	00828/2002
SIDNEI MARCELO FASSINI	009	00041/2002
SUZIANE PALLAORO	038	00885/2002
	037	00869/2002
	044	00029/2001
VALMIR L. CHIOCHETA JUNIO	042	00916/2002
	034	00830/2002
	031	00770/2002
	039	00897/2002
WALMIR LUIZ DE BARBA	038	00885/2002
	037	00869/2002
ZILANDIA PEREIRA ALVES	016	00473/2002
	021	00559/2002
	001	00367/1999
	047	00131/2002
	015	00435/2002

1.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-367/1999-D.S. e outros x A.V. -Sobre o pedido de fls. 79/80, diga a autora no prazo de cinco dias. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES-

2.-ANULATORIA-517/2000-V.W.P.C.A. e outros x V.C.A. e outros -Sobre o laudo pericial de fls. 89/92 digam os interessados. -Adv. REMO RIGON e KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

3.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-46/2001-K.S.P. e outros x A.S. -Expedido carta precatoria para a penhora e demais atos executorios dos bens indicados pela exequente. -Adv. ELIAN-DRA CRISTINA WINCK-

4.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-450/2001-C.F.G. x E.N.G. -Sobre a manifestacao do requerido de fls. 117/120 e seus documentos de fls. 121/131, diga a parte adversa no prazo de cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JOSE RODRIGUES ROCHA-

5.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-1053/2001-J.F.A. x F.A.T.F.A. -Considerando satisfeitas as exigencias legais, acolho o parecer ministerial de fls. 116/118, adotando como fundamentos integrantes desta decisao e, de consequencia homologo, por sentenca a convencao dos conjuges requerentes, transformando em consensual e decretando-lhes o termino da sociedade conjugal, pela separacao judicial consensual, que regersea pelas clausulas e condicoes constantes do termo de audiencia de fls. 69. Concedo a guarda da crianca em definitivo a seu genitor, dispensado termo de compromisso por decorrencia legal do patrio poder/ Asseguro a F. A. T. F., genitora da crianca, o exercicio do direito de visitas a filha nos finais de semana, no sabado ou no domingo, podendo apanhar sua filha as 08:00 horas, devolvendo ate as 18:00. -Adv. GILSON MAR-CONDES, ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e LELIA MARA GOMES DA SILVA-

6.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-1144/2001-D.R. x A.G.R. - Defiro o pedido de suspensao de fls. 06. -Adv. ARLINDO FER-REIRA FREITAS-

7.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-34/2002-T.M.S. e outros x A.F. -Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento da acao, no prazo de cinco dias --Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e JONES MARIO DE CARLI-

8.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-38/2002-A.A.F.D.S. e outros x I.M.D.S. e outros -Julgo procedente esta acao declaratoria negativa de maternidade c/c investigacao de maternidae, nulidade de registro civil e retificacao de certidao de nascimento movida por A. A. F. dos S. e E. dos S. contra I. M. dos S. e N. W., de consequencia declaro a nulidade do registro de nascimento dos requerentes na parte que consta ser sua mae a pessoa de I. M. dos S e avos maternos J. J. F. e E. M. da C. e, por conseguinte, declaro a maternidade da segunda requerida determinando a necessaria retificacao e averbacao nesse mesmo registro de que a mae biologica dos requerentes e N. W. e sao avos maternos os pais desta requerida, mantendo-se inalterados os demais dados constantes daquele registro. -Adv. KA-REM LUCIA CORREA DA SILVA-

9.-DECLARATORIA-41/2002-V.M.D.S. x A.D. -Posto isto, pelas razoes de fato e de direito epigrafadas, acolhendo o parecer ministerial de fls. 302/320, adotando como fundamentos integrantes desta decisao, julgo improcedente, inteiramente a presente Acao Declaratoria de Reconhecimento de Existencia de Relacao Juridica Resultante de Convivencia ce Partilha de Bens, Pedido Sucessivo de Indenizacao cc Liminar de Tutela Antecipada, movida por V. M. D. S. contra A. D., condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes que arbitro em R\$ 4.000,00. -Adv. ALBINO KLUGE, SIDNEI MARCELO FASSINI e PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES-

10.-DECLARATORIA UNIAO ESTAVEL-213/2002-A.M.C. x D.C.C. e outros -Decorrido o prazo de suspensao, a autora para impulsionar validamente o processo. -Adv. JOSE CURY, MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ISMAEL DA SILVA MATOS-

11.-CARTA DE SENTEN•A-301/2002-V.S.M.O. x V.F. -Arrematacao por preco superior ao da avaliacao, dia 10 de fevereiro de 2003, as 13:35 horas, no edificio do Forum local. Se negativa a venda, a quem mais der, realizar-se-a em 24 de fevereiro

de 2003, no mesmo horario e local. Na hipotese de fechamento do forum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia util subsequente. -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e JOSE ZELINDO BOCASANTA-

12.-CONVERSAO DA SEP.P/DIVORCIO-338/2002-I.E. x C.A.F. -Diga a autora sobre a certidao de fls. 25 verso, no prazo de cinco dias --Adv. ANTONIO OZIRES BATISTA VIEI-RA.

13.-SEPARA•AO CONTENCIOSA-357/2002-E.C. x D.A.C. - Diga a autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. NERI LUIZ CEMZI-

14.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-418/2002-A.S.C. e outros x J.P.S.C. -Decretada a prisao do executado e expedido carta precatoria para cumprimento da ordem. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

15.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-435/2002-T.S. e outros x I.Z. -Digam os interessados sobre o laudo pericial. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e GILBERTO GROSSI-

16.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-473/2002-L.P. e outros x M.D.C. -Sobre o laudo pericial de fls. 51/54, digam as partes interessadas. -Adv. ZILANDIA PEREIRA ALVES e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-

17.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-496/2002-J.A.M.C. e outros x J.L.C. -Diga a autora sobre a certidao de fls. 39, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIO FERREIRA-

18.-CAUTELAR INOMINADA-499/2002-N.M.F. e outros x - Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias. -Adv. ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-

19.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-538/2002-M.A.P.C. x M.A.G.C. e outros -Diga a autora sobre o contido as fls. 100 a 102, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ GUSTAVO MARIO-NI, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, JOSE ALBER-TO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA AL-VES JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, CARMELA MANFROI TISSIANI e MAURICIO SIDNEI FAZOLO-

20.-ALIMENTOS-545/2002-S.R.C.S. e outros x J.C.S.J. -Determinada a citacao do requerido atraves de edital com o prazo de vinte dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

21.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-559/2002-K.P.O.B. e outros x F.B. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

22.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-574/2002-M.P. e outros x V.O.P. -Julgo procedente, em parte, a presente acao revisional movida por M. P., representado por sua genitora S. R. M. contra V. O. P., consubstanciada no pedido inicial e, de consequencia fixo em revisao a pensao alimenticia devida pelo requerido aom requerente em R\$ 100,00, equivalente a 50% do salario minimo e que acompanhara suas variacoes, a partir da citacao, deixando de condenar o requerido ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios. -Adv. ROGERIO FERREIRA-

23.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-600/2002-L.F.C. e outros x L.O. -Ciencia as partes sobre o documento de fls. 41. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA, LEO PIVA e REMO RIGON-

24.-INVESTIGA • AO DE PATERNIDADE-605/2002-A.F.M. e outros x L.B. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia da acao, formulada pela parte autora e, de consequencia, com amparo no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinta a presente acao, sem julgamento de merito. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e LUIZ BERNARDI-

25.-ALVARA JUDICIAL-647/2002-C.D.M. e outros x E.J. - Face o contido no peditorio de fls. 55/56 e documentos de fls. 57/62, tendo em conta o parecer Ministerial favoravel, julgo boas as contas prestadas. -Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

26.-REGULAMENTA•AO DE GUARDA-654/2002-A.L. e outros x E.J. -Julgo procedente o presente pedido de Regularizacao de guarda e Responsabilidade do adolescente C A L, deficiente auditivo, em favor dos tios maternos, ora requerentes, o que faco com amparo nos artigos 33 e seguintes do ECA, ficando os mesmos coma aobrigacao de zelar pela assistencia material; e pela formacao moral e educacional do adolescente, mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 10 dias. -Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI-

27.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-659/2002-A.C.C. e outros x P.A.C. -Diga a exequente, em cinco dias. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-700/2002-H.O.S. e outros x S.S. -Julgo procedente a presente acao revisional movida por H. de O. S. e G. de O. S., representados por sua genitora J. de O., contra S. S., consubstanciada no pedido inicial e, de consequencia aumento a pensao alimenticia devida pelo requerido aos requerentes para R\$ 100,00, equivalente a 50% do salario minimo e que acompanhara suas variacoes, a partir da citacao, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-

29.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-723/2002-L.E.K.L. e outros x E.F.T. Sobre a impugnacao a contestacao de fls. 66/7, e sobre o laudo pericial de fls. 68/72, diga a parte requerida, inclusive informando se o requerido continua preso ou nao.

- -Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e ANTONIO OZIRES BATISTA VIEIRA-
- 30.-EMBARGOS DE TERCEIROS-734/2002-T.D.B. e outros x A.P.B. e outros -Tentativa de conciliacao para o dia 20 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus advogados habilitados a transigir. -Adv. RAUL MAIA CHAPAVAL, RAUDIMAR ANDRETE e CLAUDIA TEREZINHA LORENZETTI-
- 31.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-770/2002-T.C.A. e outros x L.F.A. -Diga a autora sobre a certidao de fls. 20, no prazo de cinco dias. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-
- 32.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-824/2002-I.M.Z. e outros x E.J. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito.-Adv. ANDREY HERGET-
- 33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-828/2002-V.J.D. x A.C.D. e outros -Sobre a contestacao de fls. 59/65 e seus documentos de fls. 66/111, diga a parte autora no prazo de dez dias. -Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAININ, GILSON MARCONDES e ARLINDO FERREIRA FREITAS-
- 34.-DIVORCIO DIRETO-830/2002-M.A.C. x L.C.C. -Sobre a contestacao de fls. 26/34, se manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI, JONES MARIO DE CARLI, ANDREY HERGET, GENIRIO JOAO FAVERO e VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-
- 35.-INVESTIGA*AO DE PATERNIDADE-839/2002-A.C. e outros x N.A.R. -Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, CLAUDIA JULIANA ALBERTON, ADAIR CASAGRANDE e ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA-
- 36.-INVESTIGA•AO DE PATERNIDADE-846/2002-C.D.D.S. e outros x D.R. e outros -Sobre a certidao de fls. 18 verso, diga a parte autora. -Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA-
- 37.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-869/2002-F.B.D. e outros x A.D. -Tendo em vista que o executado satisfez suas obrigacoes nestes autos de acao de execucao de alimentos, conforme noticiado no parecer ministerial retro, com amparo no artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO e WALMIR LUIZ DE BARBA-
- 38.-CONVERSAO DA SEP.P/DIVORCIO-885/2002-L.M.S. e outros x E.J. -Considerando satisfeitas as exigencias legais, pois a separacao data de mais de um ano e nao foi noticiado descumprimento das obrigacoes na ocasiao assumidas, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77, converto em divorcio a separacao dos requerentes. -Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI. WALMIR LUIZ DE BARBA e SUZIANE PALLAORO-
- 39.-HOMOLOGA•AO DE ACORDO-897/2002-V.S. e outros x E.J. -Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, com amparo no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinta a presente acao de execucao de alimentos, com julgamento de merito, exceto no que tange a forma de pagamento escolhida, devendo, a senhora I. S, genitora do menor, abrir conta bancaria para a efetivacao dos depositos pelo alimentante. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-
- 40.-ALVARA JUDICIAL-898/2002-I.R.B. e outros x E.J. -Atenda a autora o parecer ministerial de fls. 25, em dez dias --Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e FLAVIA MARIA TEIXEI-RA GAZZONI-
- 41.-SEPARA•AO CONSENSUAL-907/2002-G.L.P. e outros x E.J. -Tentativa de conciliacao e/ou re-ratificacao para o dia 26 de novembro de 2002, as 14:30 horas. -Adv. HELIO CONSTAN-TINOPOLOS-
- 42.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-916/2002-L.I.D.S. e outros x D.A.D.S. -Expedido carta precatoria para a citacao do executado. -Adv. ANDREY HERGET, VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR e GENIRIO JOAO FAVERO-
- 43.-TUTELA-62/1997-S.M. x R.M.S.K. -Defiro o pedido inicial incidental de fls. 38/39 e, com amparo no artigo 406, inciso I do CC, coloco a adolescente sob tutela da requerente, mediante compromisso a ser prestado no prazo de dez dias. Deixo de determinar especializacao de hipoteca legal por nao constar que a adoolescente e a requerente seja proprietarias de bens que assim o justifiquem e por considerar que a tutela ja acarretara razoaveis onus de guarda, sustento e orientacao. -Adv. FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI-
- 44.-TUTELA-29/2001-N.M. x N.A. e outros -Defiro o pedido inicial e, com amparo no artido 406, inc. I do CC, coloco o adolescente e a crianca sob tutela da requerente, mediante compromisso a ser prestado no prazo de 10 dias. Deixo de determinar a especializacao de hipoteca legal por nao constar que os menores e requerentes sejam proprietarios de bens que assim o justifiquem e por considerar que a tutela ja acarretara razoaveis onus de guarda, sustento e orientacao. --Adv. KAREM LUCIA CORREA DA SILVA e SUZIANE PALLAORO-
- 45.-A•AO SOCIO EDUCATIVA-69/2002-M.P. x J.D. -Tendo em vista a idade do adolescente que ja conta com 16 anos de idade e possivel concluir que possui capacidade para cumprir qualquer medida socio-educativa a ele imposta. Assim, atendendo ao disposto no art. 112, inciso VI, conjugado com o art. 122, incisos I, II e III do ECa, aplico ao adolescente a medida socio-educativa de internacao pelo prazo minimo de tres me-

- ses, tendo como necessario ao final desse prazo, como para eventual desinternacao, a realizacao de relatorio pela equipe multidisciplinar, salientando-se, ainda, que a medida ora aplicada podera a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituida por outra. -Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-
- 46.-ADO•AO-83/2002-G.A.D. e outros x E.J. -Considerando que a crianca esta sob os cuidados do casal requerente desde os quatro meses de vida e, consoante o estudo psicossocial de fls. 32/33, a retirada da crianca do convivio dos requerentes podera resultar em prejuizo para a crianca, acolho o parecer ministerial de fls. 36 e concedo a guarda provisoria aos requerentes. -Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SII VA-
- 47.-RETIFICA•AO REGISTRO CIVIL-131/2002-Z.V.S.Z. e outros x E.J. Acolhendo e adotando o parecer ministerial de fls. 14/15, como fundamento integrante desta decisao, defiro o pedido inicial e, de consequencia, determino se expeca em favor da parte requerente mandado de retificacao. -Adv. ANGE-LO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES, ANTO-NIO JOEL LEOPOLDINO e JOCIANE TRICHES-

PINHAIS

ADVOGADO

AFONSO GOMES MARTINEZ

ANDREA IZABEL KRASINSKI

CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR JUIZ: MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA RELAÇÃO Nº 69/2002

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

052

042

051

044

01952/2001

01508/2001

01938/2001

01573/2001

	044	013/3/2001
	040	01298/2001
	036	01148/2001
	034	01118/2001
	030	00062/2001
	039	01248/2001
	059	00809/1999
	057	01134/2002
	003	00346/1999
	043	01553/2001
	009	01388/1999
	047	01683/2001
	048	01723/2001
	014	00248/2000
	037	01218/2001
	018	00473/2000
	016	
		00331/2000
	023	00981/2000
	019	00556/2000
	031	00657/2001
	050	01844/2001
	024	01010/2000
	033	00842/2001
	041	01372/2001
	032	00779/2001
	022	00781/2000
	021	00719/2000
	015	00268/2000
	045	01617/2001
	026	01228/2000
	027	01377/2000
	012	00024/2000
	013	00061/2000
	010	01628/1999
	028	01506/2000
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	003	00346/1999
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	016	00331/2000
EDVALDO CAPASSI	060	00196/2002
ELIEL SCHONEBORNI DE MORA	001	01946/1998
ELISEU GARBIN		01170/1999
	006	
ELVIO RENATO SEVERO	038	01220/2001
ENEIDE LUCIA BODANESE	005	00639/1999
ESMERALDA KIMIYO A. Y. GO	001	01946/1998
FRANCISCO DOS SANTOS	029	01647/2000
JOAO APARECIDO VENANCIO	004	00558/1999
JONEY DOS SANTOS	029	01647/2000
JOSE INACIO COSTA FILHO	053	00234/2002
	017	00424/2000
JOSE ROBERTO DELLA TONIA		
	002	00075/1999
JOSE VIDOTTI	054	00264/2002
	049	01794/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	058	00020/2002
LENIR R. GOBO	011	01650/1999
LUIZ CARLOS PILOTO	038	01220/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	004	00558/1999
MARCELO NASSIF MALUF	002	00075/1999
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	026	01228/2000
MARCOS SURCOI DE SIQUEIRA	025	01022/2000
MARIA ZILA CORREA VEIGA		
	008	01379/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	01650/1999
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	005	00639/1999
NORANE ADELINA ESPINDOLA	011	01650/1999
OZIRES FRANCISCO SCHIAVON	016	00331/2000
PATRICY MILENA SANCHES CA	011	01650/1999
REGINA APARECIDA CAMPOS	012	00024/2000
		01388/1999
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE	009	
RODOLFO EDSON LUIZ SILVA	056	00968/2002
	056	00968/2002
ROMILDA RAMOS MARINELLI M	007	01306/1999
SANDRO MARCOS OGRYSKO	020	00557/2000
SEBASTIAO PEREIRA DUARTE	055	00462/2002
VALTER CARRETAS	007	01306/1999
ZORAIDE BATISTELA	035	01129/2001
1CONV.SEPARACAO E DIVORCIO-	1946/199	8-S.P. x N.P.F.

1.-CONV.SEPARACAO E DIVORCIO-1946/1998-S.P. x N.P.F. - "Vistos e etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 2º inciso IV, 24 e

seguintes da Lei nº 6.515/77 combinado com 6º, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido, para fim de converter a separacao judicial dos litigantes em divorcio. Sucumbente a parte requerida, condeno-a ao pagamento das custas processuais, bem como a honorarios advocaticios ao procurador da requerente, em importancia corresponde a um salario minimo, vigente a epoca do pagamento. Transitada em julgado, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei nº 6.515/77 ao Registro Civil competente, voltando a parte autora a usar o nome de solteira. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivese, observadas as cautelas de estilo." -Adv. ESMERALDA KI-MIYO A. Y. GOMES e ELIEL SCHONEBORNI DE MORA-ES-

2.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-75/1999-ADAO ANTONIO MOREIRA x DORIVAL KOVALISKI. "Vistos, etc. ... Assim, nos termos do art. 267, III, e paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao. Custas na forma da lei. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as formalidades legais." - Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAITTWEIN-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-346/1999-E.C.M. e outros x J.C.M.-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo extinto os presentes autos, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no inciso III artigo 267 do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo. Oportunamente, arquive-se."-Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO e ANDREA IZABEL KRASINSKI-

4.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-558/1999-R.A.O. x J.B.O.-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido dos requerentes, homologando-o, declarando separados judicialmente os autores, vez que o presente pedido, tramitou regularmente, observadas as normas processuais exigidas na especie, o que faco com amparo nos artigos 2º, inciso III, art. 4º e 34 seguintes da Lei n. 6.515/77. Sem custas processuais. P.R.I. Transitada em julgado, expeca-se o competente Mandado de Averbacao, para os devidos fins, voltando a requerente a usar seu nome de solteira, arquivando-se os presentes autos, com as cautelas necessarias."-Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO e LUIZ FERNANDO CACHOFIRA-

5.-ACAO DE ALIMENTOS-639/1999-F.O.N. x S.M. e outros"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam,
julgo procedente o presente pedido, para o fim de fixar os alimentos a serem pagos a titulo de pensao alimentar mensal em
20% dos rendimentos liquidos, a ser descontado em folha de
pagamento, sendo um valor capaz de serem adequadas as necessidades basicas da menor. Sucumbente a parte requerida,
deixo de condena-la, ainda, a parte requerida ao pagamento
das custas processuais e honorarios advocaticios ao procurador
da parte requerente, por ser assistida pelos beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Cautelas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. MOGIANA MOREIRA PAES
ROTH e ENEIDE LUCIA BODANESE-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-1170/1999-EDSON ANTONIO DUDEQUE x CHAMPAGNAT CORRETORA DE IMOVEIS LTDA.-"... Em face do exposto, julgo procedente o pedido, condenando a requerida a prestar contas ao autor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de nao lhe ser licito impugnar as que o autor eventualmene apresentar, o que faco com amparo no artigo 915, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se." Adv. ELISEU GAR-

7.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1306/1999-E.L.G.J. x S.A.G. "Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao pelas partes noticiada nos autos pelas partes, consequentemente julgando extinto o presente processo com apreciacao do merito, o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo. Oportunamente, arquive-se observadas as cautelas de estilo. "Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS e VALTER CARRETAS-

8.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1379/1999-ODIBEL RODRIGUES GONCALVES x LUCIANE HOLSBSCK ZINGRA."Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo nas normas previsas no Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), julgo procedente o presente pedido, para conceder a guarda e responsabilidade definitiva do menores ao requerente acima nominado e devidamente qualificado nos autos. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei n. 8.069/90. Sem custas. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1388/1999-R.C. e outros x A.F.C.-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo extinto os presentes autos, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no inciso III, artigo 267 do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Cautelas de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

10.-REG.DE VISITAS C/C TUTELA ANT-1628/1999-D.F.A.L. e outros x J.A.L. e outros x Vistos etc. Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia pleiteado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se intime-se. Oportunamente, arquive-se. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

11.-HABILITACAO DE CREDITO-1650/1999-PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x CONSTRUTORA NORANCAL LTDA. - "Abra-se vista ao Sr. Comissario". - Adv.

LENIR R. GOBO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, NORA-NE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI e PATRICY MILE-NA SANCHES CALLIARI-

12.-POSSE E GUARDA C/C DEST.PAT.P-24/2000-A.M.A.L. e outros x D.F.A.L.-Vistos, etc... Face o exposto e o mais que dos autos constam, com amparo nas normas previstas no Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei nº 8.069), julgo procedente o presente pedido, para conceder a Guarda e Responsabilidade definitiva do menor a parte autora acima nominada e devidamente qualificada nos autos. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei 8.069/90. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intime-se. Oportunamente, arquive-se. - Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e ANDREA IZABEL KRASINSKI-

13.-CAUTELAR DE SEPARACAO DE CORP-61/2000-C.P.L. x D.S.L.-"Vistos, etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 24), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. em consequencia julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

14.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-248/2000-M.S.R. e outros x F.R.R.-"Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos jurídicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos as fls. 13/15, ressaltado o r. parecer do representante do Ministerio Publico, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. No tocante ao reconhecimento da paternidade, expeca-se Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente, face ao reconhecimento do filho nos termos da Lei n. 8.560/92, procedendo-se a inclusao ao patronimico paterno no nome do menor. apos transcorrido o prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRA-SINSKI-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-268/2000-M.R.V. e outros x J.D.V.-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o presente pedido, tornando em definitivo os alimentos provisorios fixados em importancia correspondente e 1,5 salario minimo (um salario minimo e meio), a serem pagos a genitora da menor (representante legal), mediante fornecimento de recibo, desde a data da sua citacao. Sucumbente a parte requerida, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios e procuradora da parte autora, com fulcro no paragrafo 4º, do artigo 20 do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigiveis ate a data do seu efetivo pagamento. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, autos ao Sr. Contador Judicial."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-331/2000-D.B.G.F. e outros x J.C.F.B.-"Vistos, etc... Homologo, por sentenca para que produza seus juridicos e legais, a desistencia requerida a fls. 45, pela autora, como o que julgo Extinto os presentes autos, o que faco com amparo no disposto no artigo, 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Sem custas, desde que estendo as partes os beneficios da Gratuidade. Transitada em julgado, procedidas as devidas baixas, arquivem-se, cumpridas as formalidades legais. P.R.I."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI, CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK e OZIRES FRANCISCO

17.-CAUTELAR DE SEPARACAO DE CORP-424/2000-M.D.S. x L.C.K.-"Vistos, etc... Em face do exposto e o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente acao, revogando a liminar anteriormente concedida, o que faco com amparo no artigo 808, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Oficie-se a empresa empregadora. P.R.I."-Adv. JOSE INACIO COSTA

18.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-473/2000-A.K.S. e outros x P.S.S.-"Vistos, etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 27), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. P.R.I. e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as formalidades legais."Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

19.-ALTERACAO DE CLAUSULA-556/2000-J.C.S. x L.L.W.S .- "Vistos etc... Em face ao exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no artigo 269. L do Codigo de Processo Civil, artigo 28 da Lei n. 6.515/77, julgo procedente o pedido, para o fim de deferir a guarda definitiva da menor acima mencionada ao requerente, bem como determinar a reducao do valor pago a titulo de pensao alimenticia para 30% (trinta por cento) dos rendimentos liquidos do autor. Sucumbente a requerida, condeno-a ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios que, com amparo no artigo 20, paragrafo 4°, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustaveis a epoca do pagamento. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma preceituada no artigo 32 da Lei n. 8.069/90. Expeca-se oficio a entidade empregadora, indicada as fls. 04, item 03, para que proceda a necessaria alteracao do desconto em folha de pagamento. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. AN-DREA IZABEL KRASINSKI-

20.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-557/2000-R.G.M. e outros x E.J.-"Vistos, etc... Nos termos do art. 257, do CPC, julgo extinto o processo. Proceda-se o cancelamento a distribuicao e anotacoes de praxe. Int."-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

21.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-719/2000-A.H.F. e outros x M.S.F.-"Vistos, etc. Determino que o pagamento de cada uma das oito (8) parcelas, objeto da transacao, seja depositado juntamente com o pagamento da pensao ali-

- menticia mensal, efetuado por oito meses consecutivos. P.R.I. Oportunamente, arquive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 22.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-781/2000-M.M.N. e outros x C.C.N.-"Vistos, etc... Ex positis, e com fundamento no art. 794, I, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao, pelo integral pagamento do debito alimentar. Sem custas. P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as cautelas de praxe."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 23.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-981/2000-K.C.D.S. e outros x J.M.D.S.-"Vistos, etc... Homologo para que produza seus efeitos legais e juridicos o acordo firmado entre as partes, noticiado as fls. 14/15, extinguindo os presentes autos, com fulcro no inciso III, artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Sem custas processuais. P.R.I. Oportunamente, arquive-se com as cautelas legais."Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 24.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-1010/2000-A.C.S. e outros x A.C.B.-"Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia do andamento do presente pedido noticiada pela parte autora nos autos as fls. 23, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Cautelas de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 25.-MEDIDA CAUTELAR SEP.DE CORPOS-1022/2000-G.C.R.F.L. x R.F.L.-"Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA
- 26.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1228/2000-A.F.L. e outros x R.T.L.-"Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora, julgando extinta a acac sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquive-se observando-se as cautelas necessarias de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI e MARCOS SURUGI DE SIOUEIRA-
- 27.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1377/2000-A.S.S.4. e outros x V.D.F.8.-Vistos etc. ... Tendo a exequente noticiado a fl. 27 a quitacao do debito, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Expeca-se Alvara para levantamento dos valores depostados. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 28.-HOMOLOGACAO DE ACORDO DE GUAR-1506/2000-L.C. e outros x E.J.-"Vistos, etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a transaca formulada pelas partes nestes autos, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, arquive-se."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 29.-EXONERACAO DE PEN. ALIMENTICI-1647/2000-LI.L.P. x M.M.P.-"Vistos, etc... Intimada, via carta precatoria, a autora manifestou-se pelo prosseguimento do feito, contudo deixou de praticar os atos que possibilitassem o regular andamento do processo. Isto posto, julgo extinto a presente acao, sem julgamento do merito, com fundamento no art. 267, III, do Codigo de processo Civil. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais."-Adv. JONEY DOS SANTOS e FRANCISCO DOS SANTOS-
- 30.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-62/2001-S.S.R. e outros x A.F.C.- ..., Vistos etc. ... Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Publiquese, registre-se e intime-se. Oportunamente, arquive-se observando-se as cautelas de estilo. Adv. ANDREA IZABEL KRA-SINSKI-
- 31.-PENSAO ALIMENTICIA-657/2001-R.A.M.D.S. e outros x M.A.R.- Vistos, etc. 1 Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes ROSEMAR APARECIDA MAIKOT DOS SANTOS e MARCOS ANTONIO RESSEL, devidamente qualificados nestes autos de Pensao Alimenticia sob nº 657/01. 2. Nos termos do art. 794, II, CPC, julgo extinto o presente feito. 3. Sem custas. 4. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 32.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-779/2001-L.F.P. e outros x J.P.R.- Vistos, etc. ... 2. Considerando que o exequente recebeu integralmente o debito perseguido (fls. 11/12), nos termos do art. 794, II e 795 ambos do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao. 3. Sem custas. 4. P.R.I., e certificado o transito em julgado, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 33.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-842/2001-M.L.A.F. e outros x J.C.A. : "Vistos e etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia do andamento do presente pedido noticiada pela parte autora nos autos as fl. 30, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Custa na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas

- de estilo " -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI
- 34.-HOM.AC.GUARDA E PAGAM.PENS.AL-1118/2001-R.M.D.S. e outros x E.J. -"Vistos e etc... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes no pedido inicial dos presentes autos, ratificado pelo agente ministerial, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, arquive-se."- Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 35.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS CONS-1129/2001-M.L.L. x J.B.L. -"Vistos e etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 16), para os fins do artigo 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. P.R.L., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as formalidades legais. -Adv. ZORAI-DE BATISTELA-
- 36.-HOM.AC.GUARDA E PAGAM.PENS.AL-1148/2001-E.L.S. e outros x E.J. ... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transcorrido prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Oportunamente, arquive-se. Cautelas de estilo. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 37.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1218/2001-J.A.L. e outros x E.J. -" ... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como HOMOLO-GO o acordo formulado fls. 02/03, o que faco com amparo no artigo 1, inciso 2 da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Douglas Rogerio Lopes Correia; 2) Passara tambem a constar: filho de Amauri Cesar Correia; avos paternos: Ivo Correia e Ana Prestes. Devera ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Expeca-se Oficio a empresa empregadora para que proceda ao devido desconto em folha de pagamento, conforme pactuado a fl. 03. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. "-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 38.-MEDIDA CAUTELAR-1220/2001-VIVIANE THOMAZI-NI x EMERSON CLARO SOARES- Vistos etc. ... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a desistencia, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimese. Oportunamente, arquive-se. Adv. LUIZ CARLOS PILO-TO e ELVIO RENATO SEVERO-
- 39.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1248/2001-I.H.M. x R.C.C. - Vistos, etc. ... Face ao teor da manifestacao da parte requerente, acosta aos autos, julgo extinto os presentes autos, o que faco com amparo no art. 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, arquive-se observando-se as cautelas de estilo. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 40.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1298/2001-E.A.C. e outros x J.R.O.- ... Homologo por sentenca para que produza os efeitos jurídicos e legais o acordo formulado pelas partes nestes autos as fls. 13/14, consequente julgando extinto com apreciacao do merito, o presente processo, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso II do Codigo de Processo Civil. Expeca-se oficio a empresa empregadora para que proceda o desconto em folha de pagamento, conforme convencionado a fl. 14, item 3, observando-se a conta corrente declinada a fl. 16. Sem custas, face o beneficio da justica gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 41.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1372/2001-R.S. e outros x E.J.-"... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como HOMOLOGO o acordo formulado fls. 02/03, o que faco com amparo no artigo 1, inciso 2 da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Adrian Luiz Silveira Fortunato; 2) Passara tambem a constar: filho de Luiz Carlos Fortunato; avos paternos: Manoel Fortunato e Maria Martins Fortunato. Devera ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Expeca-se Oficio a empresa empregadora para que proceda ao devido desconto em folha de pagamento, conforme pactuado a fl. 03. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. "-Adv. ANDREA IZA-BEL KRASINSKI-
- 42.-DISSOLUÇAO DE UNIAO ESTAVEL-1508/2001-EVA APARECIDA DE SA SONTAK x ABILIO JORGE DE OLI-VEIRA NETO ... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais o acordo formulado pelas partes nestes autos as fls. 15/16, nos termos acima mencionados, consequentemente julgando extinto com apreciacao do merito, o presente processo, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Expecaso oficio a empresa empregadora para que proceda o desconto em folha de pagamento, conforme fl. 15, item 02, bem como o alvara requerido a fl. 16, item 03. Sem custas, face o beneficio da justica gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se Adv. ANDREA IZA-BEI KRASINSKI.

- 43.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1553/2001-R.R.R. e outros x E.J. Vistos, etc. ... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/04, o que faco com amparo no artigo 1°, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) o nome do menor passa a ser Robert Luan Rodrigues de Souza; 2) passara tambem a constar: filho de Valdeci Lopes de Souza; 2) passara tambem a constar: filho de Valdeci Lopes de Souza; avos paternos: Livonzir Lopes de Souza e Eloina Lara de Souza. Devera ser observada a regra no disposto no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRA-SINSKI.
- 44.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1573/2001-R.G.L. e outros x E.J. ..., Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/03,o que faco com amparo no artigo 1º, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento da menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome da menor passa a ser TAYNAH CRISTINA OLIVEIRA LIMA; 2) Passara tambem a constar: filha de VANTUIR INA-CIO DE LIMA; avos paternos: JOSE VITORINO DE LIMA e LAZARA INACIO DE LIMA. Devera ser obseervada a regra disposta no artigo 6º, "caput", da Lei 8.560/92. Expeca-se oficio a empresa empregadora para que proceda o devido desconto na forma descrita a fl. 03. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se of Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 45.-ALT.CONS.AC.PAG.PENSAO ALIMEN-1617/2001-O.F.C. x J.C.- Vistos, etc. 1. Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido formulado na inicial, relativo a alteracao de clausula de alimentos aduzida nos autos nº 155/89 (fls. 08), com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. 2. Sem custas. 3. P.R.I., certificado o transito em julgado, arquive-se.º Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 46.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1641/2001-A.S.D.S. x A.S. -" ... vistos etc. Em face do exposto, defiro o pedido, declarando Anderson da Silveira como pai de Anderson de Souza dos Santos Silveira.O assento de nascimento do menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) O nome do menor passa a ser Anderson de Souza dos Santos Silveira; 2) Passara tambem a constar: filho de Anderson da Silveira; avos paternos: Jair da Silveira e Maria de Lourdes Nascimento Silveira. Devera ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Transitada em Julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, Registre-se e intimemse. Oportunamente, arquive-se. " Adv. Joao Geraldo Lazarotto.
- 47.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1683/2001-M.G.R.M. x M.S.M. -"Vistos e etc... Homologo a desistencia da acao (fls. 21), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. Em consequencia, julgo exinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo Codigo. Sem custas (art. 12, da Lei nº 1.060/50). P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se, observadas as formalidades legais". -Adv. ANDREA IZABEL KRA-SINSKI.
- 48.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1723/2001-R.R.S. e outros x E.J.- Vistos, etc... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes, bem como homologo o acordo formulado as fls. 02/04, o que faco com amparo no artigo 1, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento da menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados: 1) o nome da menor passa a ser Jhenniffer Rodrigues da Silva Nascimento. 2) passara tambem a constar: filha de Edson Castagnara do Nascimento; avos paterno: Sebastiao Francisco do Nascimento e Jurema Castagnara do Nascimento. Devera ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. ADV. ANDREA IZA-BEL KRASINSKI-
- 49.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS CONS-1794/2001-A.P.F.B.L. x S.L.S. ... Julgo extinta por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora as fls. 18, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Custas eventuais pelo requerente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente , arquive-se observando-se as cautelas de estilo. Adv. JOSE VI-DOTTI-
- 50.-GUARDA E RESP.C/C PENSAO ALIM-1844/2001-A.F.D.S. x M.R.F.-"Vistos e etc... Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia pleitado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267 VIII do Codigo de Processo Civil. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se.". -Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 51.-CONV. DE SEP. JUD.EM DIVORCIO-1938/2001-N.A.P. x J.A.- ... Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 2, inciso IV, 25 e seguintes da Lei nº 6.515/77, combinado como paragrafo 6, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido por sentenca, para o fim de converter a Separacao Judicial dos requerentes em Divorcio. Deixo de determinar o cumprimento do preceito contido no artigo 25, paragrafo unico, da Lei nº

- 6.515/77, visto ja ter ocorrido quando da separacao judicial. Transitada em julgado a presente decisao, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei 6.515/77 ao Registro Civil. Sem custas processuais, por serem os requerentes assistidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 52.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1952/2001-W.B.L. x I.L.- Vistos, etc. Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia pleiteado pela parte autora nos presentes autos, julgando extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Codigo de Processo Civil. Cautelas necessarias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. AFONSO GOMES MARTINEZ-
- 53.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-234/2002-L.M.D.S. x S.M.S.- Vistos, etc. ..., Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais a transacao formulada pelas partes nestes autos as fls. 17, ressaltado o r. parecer do representante do Ministerio Publico, consequentemente julgando extinto o presente processo o que faco com amparo no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Cautelas necessarias. Apos transcorrido o prazo recursal, proceda-se a baixa na distribuicao. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO-
- 54.-ANULATORIA DE CASAMENTO-264/2002-A.P.F.B.L. x S.L.S. -"Vistos e etc... Julgo extinta por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desistencia requerido pela parte autora as fls. 18, sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 267 VIII do Codigo de Processo Civil. Custas eventuais pelo requerente. P.R.I. Oportunamente, arquive-se." Adv. JOSE VIDOT-TI.
- 55.-MED. CAUTELAR SEP.CORPOS 462/2002-V.V.S. e outros x E.J.- ..., Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 7, paragrafo 1º da Lei nº 6.515/77 e 796 e seguintes do Codigo de Proceso Civil, julgo procedente o pedido, declarando a separacao de corpos dos requerentes. Expeca-se alvara. Sem custas processuais, por serem os requerentes assistidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. Publiquese, registre-se e intimem-se. Adv. SEBASTIAO PEREIRA DILARTE.
- 56.-CONVERSAO SEP.JUD.EM DIVORCIO-968/2002-A.S. e outros x E.J.-"Vistos, etc... Assim, o pedido inicial e ponderacoes do agente ministerial devem ser acolhidas integralmene, para o fim de acolher o pedido dos requerentes. Em face do exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto com o paragrafo 6°, artigo 226 da Constituicao Federal, julgo procedente o presente pedido por sentenca, para o fim de converter a separacao judicial dos requerentes em Divorcio, assim como homologo o acordo formulado pelas partes as fls. 02/03 referente ao pagamento de pensao alimenticia e direito de visitas. Deixo de determinar o cumprimento do preceito contido no artigo 25, paragrafo unico, da Lei n. 6.515/77, visto que infere-se da certidao de fls. 06 que a requerente voltou a usar o nome que tinha antes de contrair o matrimonio. Transitada em julgado a presente decisao, expeca-se o competente Mandado de Averbacao na forma preceituada no artigo 32 da Lei 6.515/77 ao Registro Civil. Sem custas processuais, por serem os requerentes assitidos pelos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."- Adv. RODOLFO EDSON LUIZ SILVA-
- 57.-AVERBACAO RECONH.PATERNIDADE-1134/2002-E.J. e outros x E.J.- ... Em face do exposto, defiro o pedido formulado pelas partes nestes autos as fls. 02/03, o que faco com amparo no artigo 1, inciso II da Lei 8.560/92. O assento de nascimento do menor devera ser averbado, para que sejam consignados os seguintes dados, conforme item 2 de fls. 03: 1) o nome do menor passa a ser Marcos Antonio dos Santos Jacinto; 2) passara tambem a constar: filho de Edson Jacinto; avos paternos: Arlindo Jacinto e Marli Teresinha Jacinto. Devera ser observada a regra disposta no artigo 6, "caput", da Lei 8.560/92. Sem custas, ante o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Transitada em julgado, expeca-se o Mandado de Averbacao ao Registro Civil competente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se.- Adv. ANDREA IZA-BEL KRASINSKI-
- 58.-ADOCAO C/C DEST.PATRIO PODER-20/2002-L.J.Z. e outros x L. " Atendendo o parecer retro, designo o ato pleiteado para o dia 02/12/2002, as 10:00 horas. Deligencias necessarias." Adv. LAURI JOAO ZAMBONI-
- 59.-SUPRIMENTO DE IDADE-809/1999-D.A.C. e outros x J.M.C.-"Vistos, etc... 1-Homologo a desistencia da acao (fls. 27), para os fins do art. 158, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil. 2-Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, III, do mesmo Codigo. 3-Sem custas. 4-P.R.I., e certificado o transito em julgado desta sentenca, arquive-se observadas as finalidades de praxe."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-
- 60.-RETIFICACAO-196/2002-FLAVIA VARGAS e outros x ESTE JUIZO-"Vistos, etc... Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente presente o presente pedido, o que faco com amparo no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, para o fim de determinar a retificacao no assento de nascimento das requerentes consignado-se o patronimico do genitor como "VARGA". Expecam-se os compententes Mandados para as Averbacoes necessarias. Sem custas processuais. Cautelas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquive-se."-Adv. EDVALDO CAPASSI.

OUEDAS DO IGUACU

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR. RELAÇÃO N.º 023/2002

ADVOGADOS	NÚMER	O N	A RE	LAÇ	ÃO
Abrão José Melhen					63,
Adão Fernandes da Silva					15,
Adriana Nezelo Rosa				37,	44,
Airton Peasson					64,
Alexandre dos Santos Pereira Vec	chio				07,
Almir Machado de Oliveira					07,
Amaury Pereira Rosa					21,
Andrey Herget				35,	50,
Ângelo Alberto Menegati Boschi					31,
Carlos Alberto Bortolotto				37.	44,
Cibelle Diana Mapelli				,	25,
Claro Américo Guimarães Sobrinh	10				49,
Darlon Carmelito de Oliveira					40,
Edemar Antônio Zilio Júnior	11, 14,	41. 5	5. 56	59.	
Edenilson Fausto	,,	, .	2, 20	, .,	17,
Elizabete Graebin	08	09 1	3, 57	68	
Eloy Dirceu Giraldi		0,, 1	,,,,,	, 00,	48,
Eros Santos Carrilho					55,
Eurico Ortis de Lara Filho			32	, 44,	
Gilberto Franzen				, 33,	
Gilberto Maria			21	, 55,	38,
Ivair Juglos				11	59,
Jairo Batista Pereira		1/ 2	4, 36		
Jocelani Pinzon de Souza		14, 3	4, 50	, 42,	38,
		1	2 41	47	
Jonas N. Arpino		1	2, 41	, 47,	
Jorge Luiz de Melo					10,
José Luiz Loureiro Palota					61,
Juarez José da Silva					39,
Jurandir Alievi				2.5	54,
Laura Pereira Folda				25,	53,
Letícia Valéria Soares					62,
Lívia Novak					45,
Lourival Mendes					17,
Luciana Sezanowski					52,
Luiz Antônio de Souza	20,	26, 4	3, 57	, 58,	
Luiz Edernaldo Caleffi					64,
Márcio Antônio Sasso					45,
Marco Aurélio P. Lopes					55,
Maria Helena Barato					22,
Moacir Luiz Gusso					38,
Muricy Marinho da Rocha Loures					58,
Nadia Teresinha da Mota Franco		26, 2	7, 28	, 37,	
Nemora Pelissari Lopes					23,
Norton Emmel Mühlbeier				29,	30,
Paulo Macarini					55,
Paulo Vinicius de Barros Martins	Júnior				43,
Priscila Brandt Prestes					43,
Renato Luiz Ottoni Guedes					65,
Rodrigo Otávio de Bittencourt Dr	uszcz			11,	59,
Ronir Irani Vincensi	01, 02,	03, 0	4, 06	, 16,	24,
Rosana Gavina Barros					62,
Serafim Pereira da Silva	08, 27,	28, 3	4, 45	, 51,	56,
Simone S. Chioderolli					45,
Tatiana Della Giustina Borges					67,
Thais Martins					59,
Valdemar Morás					30,
Valter Schaefer Mehret			05	, 06,	
Victor Costa Zanetta				,	62,
Vitor Hugo Scartezini					19,
					,

- 01 INDENIZAÇÃO 013/99 IRMA DALMOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 1-Diga o autor sobre o documento de fls. 165. Adv. Ronir Irani Vincensi.
- 02 DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA 171/99 DIVINA ANTONIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 188. Adv. Ronir Irani Vincensi.
- 03 DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA 167/99 GENI ROSA DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 144. Adv. Ronir Irani Vincensi.
- 04 DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA 173/99 ISABEL DE MEIRA CASALI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1- Diga o autor sobre o documento de fls. 158. Adv. Ronir Irani Vincensi.
- 05 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO C/C COBRANÁ DE ATRASADOS 005/2000 ADÃO RODRIGUES DE OLI-VEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1- À requerida para contra razões. Adv. Valter Schaefer Mehret.
- 06 ORDINARIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO 278/99 NELSON MATTUELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1- Ås partes sobre o declarado pelo Sr. Perito. Advs. Valter Schaefer Mehret e Ronir Irani Vincensi.
- 07 INDENIZAÇÃO 216/97 ENIO CARLOS RIGONI X CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A ELETRO-SUM. 1- Digam as partes quanto a perícia retro. Advs. Almit Machado de Oliveira e Alexandre dos Santos Pereira Vecchio.
- 08 EXECUÇÃO DE ACORDO 289/2000 ADA BIELSKI X MIGUEL BIELSKI. 1- Vistos. Trata-se de execução sob rito do art. 632 e seguintes do CPC. O devedor foi citado em 24.10.2001 (f. 32ν), não apresentou resposta e, segundo declarou a credora (f 43/4), até o momento não cumpriu a obrigação. Nesse rumo, nos termos do art. 633, do mesmo Código, acolho o requerimento da exequente, e CONVERTO A EXECUÇÃO EM INDENIZAÇÃO, devendo as perdas e danos, além da multa

- aplicada, serem aferidos em liquidação . Anotações e comunicações necessárias. Preclusa a decisão, diga a interessada. Intimem-se. Adv. Elizabete Graebin e Serafim Pereira da Silva.
- 09 RECLAMATÓRIA TRABALHISTA 368/2000 CLAU-DINO KUREK X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Ao reclamado para contra razões. Adv. Elizabete Graebin.
- 10 REPARAÇÃO DE DANOS 054/2000 SANTINA CLA-IR DE OLIVEIRA ZANIN e OUTRO X TUBOSERVIX TUBOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA "XINGU". 1-Recebo o apelo voluntário anteriormente apresentado (f. 434/47) em duplo efeito. 2- ao Recorrido. 3- Depois. Ao Parquet. Adv. Jorge Luiz de Melo.
- 11 INDENIZAÇÃO 101/99 CEZELDA DE MATOS e OUTROS X XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e JORGE DURVAL DA SILVA. 1- Porque imprescindível a participação ministerial face interesse de menor (CPC, 82, 1) e não tendo o Promotor de Justiça participado das audiências realizadas (fls. 275 e seguintes), consequente, impõe-se acolher preliminar (f. 315/7 e promoção do ilustre representante do Parquet (f. 358/66) no efeito de, nos termos do art. 246, par. ún., do CPC. DECLARAR NULOS os atos realizados a partir da audiência de conciliação e saneamento, inclusive (f. 275/7), ressalvando mantença das peças a título de prova e livre convencimento. Após preclusão, tornem ao Ministério Público para ciência e manifestação sobre a contestação à denunciação e respectiva impugnação (f.233 e seguintes. Advs. Ivair Junglos; Edemar Antônio Zilio Júnior e Rodrigo Otávio de Bittencourt Purszeze.
- 12 COBRANÇA 018/2002 JOÃO CARLOS GOMES FARIAS X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1-Renove-se intimação (f.30). {"esclareça o autor o regime adotado: CLT ou ESTATUTÁRIO"} . Adv. Jonas N. Arpino.
- 13 ALVARÁ 179/2002 MARCIELLI VIANA. 1- Arquivem-se. Adv. Elizabete Graebin.
- 14 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 124/99 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA e OUTRO. 1- Digam os devedores. 2- E, se de acordo com o cálculo apresentado, à avaliação dos bens dizendo em seguida às partes. 3- do contrário, à conta geral e avaliação dizendo em seguida as partes. Advs Jairo Batista pereira e Edemar Antônio Zilio Júnior.
- 15 INDENIZAÇÃO 004/97 JURANDI TELES DA RO-CHA e OUTRO X R. H. SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA e ARAUPEL S/A. 1- Ao autor para prosseguimento do feito. Adv. Adão Fernandes da Silva.
- 16 ORDINADIA DE ACIDENTE DE TRABALHO 006/ 2000 – IRACI BRIGHENTI X LIMPADORA MIRANDÓ-POLIS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA e OU-TRO. 1- Diga a autora ante contestação e documentos. Adv. Ponjir Irani Vincensi
- 17 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 291/97 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA LARANJEIRAS DO SUL LTDA CAMILAS X VALCIR MEZZOMO. 1-Renove-se a intimação de fis. 1265 ("Diga o credor.") Adv. Louviral Mandas (Edanilson Equation)
- 18 INDENIZAÇÃO 015/99 OSVINO WAGNER XINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. 1-Ao INSS para que dentro de 30 (trinta) dias demonstre nos autos implantação do Beneficio previdenciário. Adv. Valter Schaefer Mehret.
- 19 EXECUÇÃO 026/2002 JOSÉ SOLIVAN DE MOURA X ESTEFANO AMANDIO PRASNIEVSKI e OUTRO. 1-Diga o contrário. Adv. Vitor Hugo Scartezini.
- 20 AÇÃO DE DEPÓSITO 437/96 BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL S/A X INMATA INDUSTRIA MADEI-REIRA TATIANA. 1- Esta demanda é de depósito e não excutiva. Assim, aguarde-se cumprimento da deprecata citatória, dizendo em seguida o autor. Adv. Luiz Antônio de Souza.
- 21 EMBARGOS À EXECUÇÃO 312/98 EDÍGIO DOMANSKI X MAXIMINO BRANCO VETORELLO. 1-Não havendo outro meio de prova, faculto às partes alegações finais por memoriais dentro do prazo comum de 15 dias, inclusive completar àqueles já apresentados. Advs. Amaury Pereira Rosa e Gilberto Franzen.
- 22 INVENTÁRIO 140/2001 OSVALDO CAMILO. 1-Ao inventariante para últimas declarações, dizendo em seguida a Fazenda do Estado e Ministério Público. 2- Após, estando todos de acordo, ao inventariante para demonstrar recolhimento de imposto "causa mortis ", ouvindo-se , novamente Fazenda e Parquet. Adv. Maria Helena Barato.
- 23 COBRANÇA 119/2002 VALERIO WELFLER PIA-SECKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1 Ao autor quanto a contestação de fls. 44/107. Adv. Nêmora Pelissari Lopes.
- 24 INDENIZAÇÃO 049/2002 VALFRIDO GOMES X ARAUPEL S/A. 1- Ao autor, quanto a contestação. Adv. Ronir Irani Vincensi
- 25 INVENTÁRIO 416/99 GRACIOSA BENTO DA SIL-VA BUSETTI. 1- Vistos. Etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, partilha (f. 4/5, 19/20, 36, 42/2, 50/1) e adjudicação em beneficio de MARIA TEREZINHA DOS SANTOS PELISÃO, mediante cessões públicas (f. 76/7, 81/3), e manifestação favorável da Fazenda Estadual (f.64) e Promotor Público (f. 72/3) relativas a este pro-

- cesso de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de PEDRO BUSETI FILHO (f. 10), filho de Pedro Buseti e Maria Ulian Buseti. E, eventuais erros, omissões, e direitos de terceiros, mando que se cumpra como se contêm e declaram. Certidões negativas (f. 22, 62, 70, 88/90). Recolhimentos de tributos (f. 44, 48/9, 78, 84). Após, t.j. preparo das custas remanescentes, expeça-se Carta de Adjudicação, estando autorizados levantamentos necessários. Depois, arquivem-se. PRI. Em 28.10.2002. (a) Juliano Albino Mânica Juiz de Direito. Advs. Laura Pereira Folda e Cibelle Diana Mapelli.
- 26 REPARAÇÃO DE DANOS 220/2000 ANTONIO DE JESUS FARIAS X ARAUPEL S/A. 1- Requisitem-se os documentos solicitados pelo perito (f. 122). 2- Depois, ao expert. Advs. Luiz Antônio de Souza e Nadia Teresinha da Mota Franco.
- 27 ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO 108/2002 ARAUPEL S/A X ARI STIEVE M.E. 1- Às partes para especificação de provas a serem ainda produzidas. Advs. Nadia Teresinha da Mota Franco e Serafim Pereira da Silva.
- 28 CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO CAMBI-AL 124/2002 – ARAUPEL S/A X ARI STIEVE – M. E. 1-Às partes para especificação de provas a serem ainda produzidas. Advs. Nadia Teresinha da Mota Franco e Serafim Pereira da Silva.
- 29 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 143/97 HER-BIOESTE HERBICIDAS LTDA X JOÃO JACUBOSKI. 1-A execução foi movida apenas em face de JOÃO JACUBOSKI. 16-XKI (f.2), não sendo o caso, agora, de substituição ou inclusão do polo passivo do espólio de Vitoria Jacubovski (f. 89/90,92), vez que terceira alheia à lide Ademais, porque a penhora constante dos autos (f.43) ao que parece também atingiu a meação da cônjuge do devedor, agora sob notícia de espólio (f. 78/85), e considerando, igualmente, que o valor dos bens (f. 71) supera em muito o da execução (f. 40), manifeste-se o credor quanto a redução e adequação da penhora. Adv. Norton Emmel Muhlbeier.
- 30 EMBARGOS À EXECUÇÃO 144/97 JOÃO JACU-BOVSKI X HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. 1- Havendo identidade de partes e sendo equivalentes a fase na execução principal apenas, com anotações, comunicações e baixas necessárias. Advs. Valdemar Morás e Norton Emmel Muhlbeier
- 31 INDENIZAÇÃO 219/2002 GILMAR D'AMBROZ X ADROALDO LODI RISSINI e OUTRO. 1- Diga o autor, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Angelo Alberto Menegati Boschi.
- 32 INDENIZAÇÃO 231/2002 VALDIR DE JESUS RI-BEIRO X ARAUPEL S/A. 1- Ao autor quanto a contestacão. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.
- 33 INVENTÁRIO 250/2002 IARA GEGINA MATTEI. 1- Nomeio inventariante a requerente, mediante compromisso nos autos, devendo apresentar primeiras declarações. Adv. Gilberto Franzen.
- 34 DEPÓSITO 012/98 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X J. M. ZGODA & CIA LTDA. 1- Certifiquese recolhimento do porte de remessa e de retorno, na forma legal, para análise quanto arbitrariedade ou não do recurso.. 2- O desmembramento (f. 123/4, 13) deve ser realizado pelo Cartório, mediante pagamento de custas pelo interessado. 3- Mandado de intimação e entrega (f. 144/6) equivocado pelo que declaro sem efeito. Advs. Jairo Batista Pereira e Serafim Pereira da Silva
- 35 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 203/95 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X GILBERTO RAITZ e OUTRO. 1- Defiro (f. 159). Após, diga o exequente. 2- As custas processuais importam em R\$ 324.98. Adv. Andrey Herget.
- 36 BUSCA E APREENSÃO 092/94 BANCO DO BRA-SIL S/A X JOSE FRANCO DA ROCHA. 1- à CONTA DE CUSTA E PREPARO. Após voltem. 2- As custas processuais importam em R\$ 411/68. Adv. Jairo Batista Pereira
- 37 RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILÍCITO 131/2002 HILÁRIO NEEMIAS CÉ X ARAUPEL S/A. 1-Faculto as partes especificação de provas a ser ainda produzidas. Audiência inicial (CPC. 331) para 26.03.2003, às 16:20 horas. Advs. Adriana Nezelo Rosa; Carlos Alberto Bortolotto e Nadia Teresinha da Mota Franco.
- 38 AÇÃO MONITÓRIA 256/99 CLEACIR SGARBI X AMAURI GALVAN. 1- AVOQUEI. Porque 01.05.2003, recai em feriado, redesigno o ato (instrução e julgamento), para o dia 06.05.2003, às 13:00 horas. Advs. Moacir Luiz Gusso; Jocelaine Pinzon de Souza e Gilberto Maria.
- 39 INDENIZAÇÃO 001/2002 SEBASTIÃO RIBEIRO X ARAUPEL S/A. 1- Audiência inicial (CPC 331), para 26.03.2003, às 16:40 horas. Advs. Juarez José da Silva e Nadia Teresinha da Mota Franco.
- 40 INDENIZAÇÃO 234/2002 ALICIO LUIZ CORREA X ARAUPEL S/A. 1- Diga o autor quanto a contestação. Adv. Darlon Carmelito de Oliveira..
- 41 INDENIZAÇÃO 002/2001 IVANETE DO CARMO TOQUETTO X VALDOMIRO VODONOS. 1- AVOQUEI. Ato não realizado face óbito de familiar deste Juiz. Nova data para 11.03.2003, às 15:00 horas. Advs. Jonas N. Arpino e Edemar Antônio Zilio Júnior.
- 42 ORDINARIA DE COBRANÇA 204/2002 BANCO

- DO BRASIL S/A X ESTEFANO AMANDIO PRASNIE-VSKI. 1- Audiência inicial (CPC 277 e 278) Para o dia 11.03.2003, às 13:00 horas. Cite-se e intime-se. Adv. Jairo Batista Pereira.
- 43 REPARAÇÃO DE DANOS 269/2001 REINALDO BARAN X C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. 1 Audiência inicial (CPC 331) para 26.03.2003, às 15:00 horas. Advs. Luiz Antônio de Souza e Priscila Brandt Prestes; Paulo Vinicius de Barros Martins Jr.
- 44 RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO ILICITO 130/2002 JOÃO NUNES DO AMARAL X GABRIEL XAVIER JACUBOSKI & CIA LTDA. 1- Ås partes para especificação de prova a ser ainda produzida. 2- Sem prejuízo, audiência inicial (CPC 331). Para 10.04.2003, às 16:00 horas. Advs. Adriana Nezelo Rosa; Carlos Alberto Bortolotto e Eurico Ortis de Lara Filho.
- 45 COBRANÇA 322/2001 MAURO DE RAMOS LE-MONIE e OUTROS X COMPANHIA DE SEGUROS ALI-ANÇA DO BRASIL. 1- Faculto às partes especificação de prova que ainda pretendem produzir. 2- Sem prejuízo, designo audiência inicial (CPC. 331) para 26.03.2003, às 17:00 horas. Advs. Serafim Pereira da Silva e Marcio Antônio Sasso; Simone S. Chioderolli: Livia Novak.
- 47 INVENTARIO POR ARROLAMENTO 102/2002 IRA-CI DE CAMPOS. 1- Renove-se intimação de fls. 14. {"Nomeio inventariante IRACI DE CAMPOS devendo prestar compromisso legal nos autos e apresentar primeiras declarações além de juntar certidão imobiliária atualizada e autenticar os documentos apresentados, bem como, regularizar representação quanto a mesma. 2- Após, à Fazenda Estadual. 3- Depois, ouçase o Dr. Promotor "} Adv. Jonas N. Arpino.
- 48 ARROLAMENTO 033/2002 ALICE KUFFEL. 1-Aguarde-se trinta dias e reitere-se intimação. Adv. Eloy Dirceu Giraldi.
- 49 INDENIZAÇÃO 080/2000 ANESTOR PEDRINHO COMUNELLO e OUTRO. X ANTONIO EL ACHKAR. 1-Recebo o apelo no duplo sentido. 2- Ao recorrido. Adv. Claro Américo Guimarães Sobrinho
- 50 EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL 209/94 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X JOÃO MARIA ZGODA e OUTROS. 1- Ao credor quanto petição e documentos. Adv. Andrey Herget.
- 51 EXECUÇÃO 050/98 BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, RETIFICADO PARA "RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. X JOSÉ NILSON ZGODA e OUTROS. 1- Defiro pretendida alteração do polo ativo com retificação. 2- E, faculto ao devedor se manifestar quanto ao pedido retro. Advs. Jairo Batista Pereira e Serafim Pereira da Silva.
- 52 BUSCA E APREENSÃO 087/2002 BANCO VO-LKSWAGEN S/A X CLAUDIA CRISTINA MACIEL. 1-Diga o autor quanto a informação do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Luciana Sezanowski.
- 53 INVENTÁRIO 100/2000 MARIA ALEXANDRE DA SILVA. 1- Ao inventariante para últimas declarações e demonstração de recolhimento de imposto causa mortis. 2- Após ouça-se a Fazenda Estadual e o Parquet. Adv. Laura Pereira Folda.
- 54 ORDINARIA DE COBRANÇA 143.2002 ADEMIR DOS SANTOS MELO X BANCO DO BRASIL S/A. 1-Decorridos trinta dias da intimação certificada e não havendo recolhimento de custas, então cumpra-se C.N. 5.2.3. Adv. Jurandir Alievi.
- 55 AGRAVO DE INSTRUMENTO 119829-6 OLGA SEMINIUK e OUTROS X ARAUPEL S/A. 1- Digam as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Advs. Eros Santos Carrilho, Marcos Aurélio P. Lopes, Paulo Macarini e Edemar Antônio Zilio Júnior.
- 56 COBRANÇA 240/2001 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA X VALCITR MEZZOMO. 1- Digam as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Serafim Pereira da Silva.
- 57 AGRAVO DE INSTRUMENTO 0188612-8 JOÃO ANTÔNIO SYCHOSKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU 1- Digam as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Luiz Antônio de Souza e Elizabete Graebin.
- 58 AGRAVO DE INSTRUMENTO 0184215-3 AFONSO RIQUERME e OUTRO X SOCIEDADE EMPREITEIRA BENETTI LTDA. 1- Digam as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Advs. Luiz Antônio de Souza e Muricy Marinho da Rocha Loures Júnior.
- 59 AGRAVO DE INSTRUMENTO 0191370-0 XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CESELDA DE MATOS e OUTROS. 1- Ratifico proceder de fls. 221 devendo os autos permanecerem no arquivo. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Ivair Junglos, Thais Martins, Rodrigo Otávio de Bittencourt Druscz...
- 60 AGRAVO DE INSTRUMENTO 0186890-4 REINAL-DO BARAN X C. R. ALMEIDA S/A. 1- Digam as partes quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada.

Adv. Luiz Antônio de Souza

- 61 CARTA PRECATÓRIA 007/2002 DEPRECANTE: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA DA CO-MARCA DE CATANDUVAS – PR. DEPRECADOCITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO EXECUTADO. Extraída dos autos de E DEMAIS AIOS DO EXECUTADO. Extraida dos autos de n.º532/01 de Execução de Alimentos em que são requerentes H.L.G; E.G.; C.G. x Carlos Gomig. 1- Diga o credor. 2-Solicita-se ao MM. Juízo deprecante conta geral atualizada, informe-se-o quanto à falta de embargos. Adv. José Luiz Loureiro Palota.
- 62 CARTA PRECATÓRIA 148/2001 DEPRECANTE: JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CA-TARINA. DEPRECADO: PERICIA. Extraída dos autos n.º 2001.70.05.003485-1 – Ordinária em que são partes: José Carlos de Azevedo X Instituto Nacional do Seguro Social -INSS. 1- Ao interessado para o recolhimento da verba honorária do Perito. 2- Depois, intime-se o expert para marcar dia, hora, e local para início do trabalho, cientificando-se, em seguida, as partes. 3- Prazo para entrega do laudo: trinta dias após início do trabalho 4- Informe-se ao MM Juízo deprecante e cientifiquem-se ao Parquet. Advs. Victor Costa Zanetta, Leticia Valeria Soares e Rosana Gavina Barros.
- 63 CARTA PRECATORIA 111/2002 DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTAGALO - PR. DEPRECADO: Inquirição de; Mauro Comarella, Antonio Deoclides Wisnievski e Nelson da Silva Ribas. Extraída dos autos de n.º012/99 de Embargos à Execução Fiscal , onde é embargante Nelson Diel Anacleto e embargado Município de Cantagalo. 1- Para o ato, designo o dia 26.03.2003, 15:30 horas. Informe-se o MM. Juízo Deprecante e Ciência ao Parquet. Advs. Abrão José Melhem e Edemar Antônio Zilio Júnior.
- 64 EXECUÇÃO FISCAL 009/2000 UNIÃO X HOSPI-TAL BOM JESUS DE CAMPO NOVO LTDA. 1- Tornem ao arquivo. Adv. Luiz Edernaldo Caleffi e Airton Peasson.
- EXECUÇÃO FISCAL 045/2001 CAIXA ECONÔMI-CA FEDERAL X CARLOS EBERHARDT. 1- Diga o autor sobre documento de fls. 32/3. Adv. Renato Luiz Ottoni Gue-
- 66 DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 017/2002 JOSÉ LUIZ PELICER X INÊS SALETTE PELICER. Adv. Nova data: 18.12.2002, às 17:00 horas. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho e Jonas N. Arpino
- 67 EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA 251/99 -D. F. D. x A. F. D. 1- Manifeste-se a autora sobre a justificativa de fls. 55/8. Adv. Tatiana Della Giustina Borges.
- DIVORCIO DIRETO 015/2002 MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA X PAULO DE ALMEIDA. 1- Manifeste-se tor sobre a certidão de fls. 15v. Adv. Elizabete Graebin
- 69 PEDIDO DE GUARDA 028/2002 VIVALDINO CAS-TILHO DA ROCHA x MARIA ODETE ARAUJO. 1- Defiro assistência judiciária gratuita. 2- Ao autor. Adv. Elizabete Graebin.

REBOUÇAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS CARTORIO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS ADRIANA CARRILHO DANNA JUIZA DE DIREITO JEFFERSON LUIZ ANDRADE - ESCRIVAO RELAÇAON°. 24/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
BRAZILIO BACELLAR NETO	002	00020/2001
CARMEM FRANCISCA W. DA SI	002	00020/2001
CLARICE AMELIA MARTINS C.	002	00020/2001
EDEMAR FRITZ JUNIOR	006	00069/2002
EDUARDO DUARTE FERREIRA	004	00031/2002
EVALDO GARCEZ ROCHA	001	00189/1989
INES BALDO FURTADO	002	00020/2001
IVAN CESAR MORETTI	002	00020/2001
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	006	00069/2002
JOSE ARY NASSIFF	004	00031/2002
JOSE CARLOS STADLER	001	00189/1989
	007	00044/2001
	013	00220/2002
	010	00239/2001
	009	00047/2001
LUCIANA REBESCHINI	002	00020/2001
MARCIA ADRIANA MANSANO	002	00020/2001
MARIA PAULA PULNER PIETRO	008	00145/2000
	012	00214/2002
MARIO PIETROSKI JUNIOR	012	00214/2002
	003	00085/2001
MARIO PIETROSKI JUNIOR-OA	009	00047/2001
MATIAS ANGELO GONZAGA	002	00020/2001
NAIM NASIHGIL FILHO	002	00020/2001
NARCISO ZANIN	005	00084/2002
	010	00239/2001
PAULO CESAR HERT GRANDE	002	00020/2001
PAULO WAGNER CASTANHO	004	00031/2002
PLINIO ROBERTO FILLUS	003	00085/2001
RODRIGO SHIRAI	002	00020/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO	011	00276/2001
THIOPHILO CORDEIRO NETO	002	00020/2001

1.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-189/1989-MIGUEL MUCHENSKI NETTO e outros x TEREZA MUCHENSKI WASIK e outros-Adv. EVALDO GARCEZ ROCHA e JOSE CARLOS STADLER- DEfiro a prova requerida pelo requeren

as fls. 264/265. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de fevereiro de 2003, às 1:00 horas

2 -ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-20/2001-CORLINDUS-TRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x A. DRABECKI E CIA LTDA e outros-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO. PAULO CESAR HERT GRANDE, RODRIGO SHIRAI, MAR-CIA ADRIANA MANSANO, INES BALDO FURTADO, THI-OPHILO CORDEIRO NETO, LUCIANA REBESCHINI, NAIM NASIHGIL FILHO, CARMEM FRANCISCA W. DA SILVEIRA, CLARICE AMELIA MARTINS C. TEIXEIRA, IVAN CESAR MORETTI e MATIAS ANGELO GONZAGA-Defiro as provas requeridas pelas partes as fls. 398/399 e 400/ 401. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2003, às 15:30 horas. Oficie-se na forma requerida as fls. 400, item 3. Intime-se a autora para apresentar as declarações de imposto de renda, na forma requerida as fls. 400, item 04, no prazo de 05 (cinco) dias

3.-RECISAO DE CONTRATO-85/2001-JOSE ALAOR PE-RUSSELO x FLORENTINO ANTONIO GEMPKA-Adv. MA-RIO PIETROSKI JUNIOR e PLINIO ROBERTO FILLUS-Defiro a prova requerida pelo requerente às fls. 8. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas.

AÇAO CIVIL PUBLICO CONDENATORIO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA-31/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA X VICENTE SOLDA e tros-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA, PAULO WAG-NER CASTANHO e JOSE ARY NASSIFF- Indefiro o pedido de ofício ao Congresso Nacional para obtenção de docume referentes ao Projeto de Lei que originou a Lei de Improbidade Administrativa, pois é desnecessário, ante ao fato de que esta lei está em vigor. Defiro o requerimento de fls. 662/663, para que sejam riscadas destes autos às expressões injuriosas e ofensivas dirigidas ao Ilustre do Representante do Ministério Publi-co, descrita no referido pedido de fls. 662/663. Recomendo ao Patrono do Requerido Vicente Solda, para que não utilize a linguagem ofensiva, pois os membros da Justiça devem ser tra-tar mutuamente com urbanidade e respeito, trazendo aos autos alegações jurídicas e centradas na lide a ser julgada.

ACAO DE TUTELA - CIVEL-84/2002-ANTONIO NIVIA DOMI FILHO x BERNARDINO NIVIADOMI-Adv. NARCI-SO ZANIN- Nomeio o Sr. Antonio Niviadomi Filho, Curador provisório do Interditando, devendo comparecer em cartório para lavratura do respectivo termo. Para o interrogatório do interditado, designo o dia 28 de novembro de 2002, às 15:00 horas. Providencie o autor a apresentação do interditando para mencionado ato processual.

6.-CARTA PRECATORIA-69/2002-Oriundo da Comarca de VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL(CTBA/PR) -GIRSO DE MEDEIROS X ERLON DONAVAN ROTTA RIBEIRO e outros-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR e JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS- Designo o dia 18 de março de 2003, às 16:00 horas para oitiva da testemunhas descrita nestes au-

7.-REPRESENTAÇAO-44/2001-M.P.E.P. x L.K.-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Diante do acima exposto, e em razão do Parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério Publico às fls. 240, tendo que o representado cumpriu integralmente a medida sócio-educativa, em conseqüência JULGO EXTINTO este processo e proceda-se a desinternação do adolescente L.K. Oportunamente arquive-se.

ALIMENTOS-145/2000-V.M.A. e outros x O.A.-Adv. MA-RIA PAULA PULNER PIETROSKI- Defiro o requerido pelo representante do Ministério Publico. Para depoimento pessoal da autora e ouvida das testemunhas arroladas na inicial para o dia 12/12/2002, ás 13:30 horas.

9.-SEPARAÇAO JUDICIAK C/C ALIMENTOS-47/2001-S.G. x M G -Adv. JOSE CARLOS STADLER e MARIO PIETROSKI JUNIOR-OAB/PR22.673- Defiro as provas especificadas as fls. fls. 40 e 41. Designo o dia 27 de marco de 2003, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, nesta oportunidade serão realizados os depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunha, sendo arroladas no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.

10.-DIVORCIO LITIGIOSO-239/2001-T.A. x A.A.-Adv. NAR-CISO ZANIN e JOSE CARLOS STADLER- Defiro as provas especificadas as fls. 24 e 26. Designo o dia 03 de abril de 2003, às 15:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, nes-ta oportunidade serão realizado os depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, sendo arroladas o prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil.

11.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-276/ 2001-A.P.R.(. e outros x J.R.N.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO- As partes são legitimas e esta devidamente representadas. Presentes as condições de ação e os pressupostos pro-cessuais. Nada há mais para sanear. Defiro a produção de pro-vas, consistentes dos depoimentos pessoais, sob pena de confissão, inquirição de testemunha, que deverão ser arroladas no prazo do artigo 407 do CPC, e prova pericial. Audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2003, às 15:30

12.-ALIMENTOS C/C ALIMENTOS PROVISORIOS -214/ 2002-E.G.H. e outros x V.H.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNI-OR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Fixo a título de alimentos provisórios em favor dos requerentes o valor de R\$ 01 (um) salário mínimo, eis que há prova pré-constituida nos autos (certidão de nascimento de fls. 08/09). Designo o dia 18 de dezembro de 2002, às 13:30 horas para a audiência de tenta-

13.-DIVORCIO CONSENSUAL-220/2002-GENTIL ANTO-

Designo o dia18 de dezembro de 2002 às 14:00 horas para a audiência de instrução, na qual será ouvidas as testemunhas para comprovação do tempo de separação.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR. JUIZ DE DIREITO – Paulo Cesar Roldão RELAÇÃO: n.º 027/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alikan Zanotti	20	135/01
Alvaro Humberto Dias A. Maia	08	189/02
Antonio Fernandes Costa	14	286/01
Celso Hideo Makita	18	013/97
Celso Paulo da Costa	12	145/02
Claudio Parpinelli	08	189/02
_	12	145/02
Clovis Roberto de Paula	11	077/96
	15	291/01
Dely Dias das Neves	10	073/98
Eder Fabrilo Rosa	07	049/01
Edival Seco	13	304/00
Elso Cardoso Bintercourtt	20	091/01
Eneida Soares Brisola Fragnnolli	10	073/98
Franz Hermann Nieuwnhoff Junior	16	163/02
Joaquim Diniz da Silveira	10	073/98
Lothário Hermes Kober	04	029/95
		033/95
	05	014/96
Maísa Fernanda Freitas Parpinelli	03	212/02
Maria Cristina O. P. Santos	09	003/02
Melvis Muchiuti	17	236/02
Monica Maria Pereira Bichara	01	100/02
		101/02
		105/02
	02	106/02
		109/02
		112/02
Narciso Ferreira	06	019/96
Reimar Renato Rodrigues	19	202/01
· ·	20	091/01
		135/01
Valdir Roberto A. Santana	19	202/01
Waldomiro Barbieri	03	212/02

- 01 PRECATÓRIAS 100 101 105/02 Bernardo Fernandes Santos - Geraldo Assis de Melo - Manoel das Neves X INSS - Designado o dia 20/02/2003 às 13:30, 14:00 e 15:30 horas, respectivamente, para audiência de inquirição das teste-munhas arroladas - Adva. Monica Maria Pereira Bichara.
- 02 PRECATÓRIAS 106 109 112/02 Francisco dos San tos - Ernestina de Almeida Nespolo - Geraldo Lacerda X INSS - Designado o dia 25/02/2003, às 13:30, 14:30 e 15:00 horas ra audiência da inquirição das testemo Monica Maria Pereira Bichara.
- 03 EXECUÇÃO 212/02 Banco do Brasil S/A X Ivone Maria das Neves - Declarada ineficaz a nomeação de bens a penhora pela executada, determinando a penhora do bem descrito na petição inicial - Adv. Waldomiro Barbieri e Maísa Fernanda Freitas Parpinelli.
- 04 EXECUÇÃO 029/95 033/95 Banco do Brasil S/A e Banco do Estado do Paraná S/A X L. C. Abrão & Cia Ltda. e outros - Deferido o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias - Adv. Lothário Hermes Kober.
- 05 EXECUÇÃO 014/96 BB. Financeira S/A X Valdemir Alves Merelo e outros - Deve o subscritor da petição de fls. 87, iuntar o original do documento de fls. 88 ou autenticar o referido documento - Adv. Lothário Hermes Kober.
- 06 EXECUÇÃO 019/96 Banco do Estado do Paraná S/A X Esmeraldo Alves e outra - Tendo a carta de arrematação s entregue ao arrematante, manifeste-se o exequente - Adv. Nar-
- 07 EMBARGOS À ARREMATAÇÃO 049/01 Jair Pereira de Souza X Carlos Calixto da Fonseca - Mantida a decisão de fls. 79, visto que a comprovação do preparo do porte de remessa e retorno foi intempestivo - Adv. Eder Fabrilo Rosa.
- 08 COBRANÇA 189/02 Comercial Ivaiporã Ltda. X Vaneze de Fátima Roberto de Maia Rocha - Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Advs. Claudio Parpinelli e Alvaro Humberto Dias de Azevedo Maia.
- 09 RETIFICAÇÃO 003/02 Dalzira Moreira dos Santos Souza - Redesignada a audiência para o dia 18/03/2003, às 13:30 horas - Adv. Maria Cristina O. P. Santos.
- 10 COBRANCA 073/98 HSBC Bamerindus Seguros S/ A X Município de São João do Ivaí - Sobre a baixa nos autos, manifeste-se a parte - Advs. Dely Dias da Neves. Eneida Soares Brisola Fragnnolli e Joaquim Diniz da Sil-
- 11 EXECUÇÃO 077/96 Banco Bamerindus do Brasil S/A X Copragel - Comercial de Produtos Agrícolas Emerenciano Ltda. - Sobre a informação de fls. 344, manifeste-se o exe-quente - Adv. Clovis Roberto de Paula.
- 12 COBRANÇA 145/02 Ivan Augusto Borges X Neisa de Melo Curatolo Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as -Advs. Celso Paulo da Costa e Claudio Parpinelli.

- 13 MONITÓRIA 304/00 Noel do Carmo X Rosana Miskalo Lesak de Oliveira - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor - Adv. Edival Seco.
- 14 SEPARAÇÃO LITIGIOSA 286/01 X. O. C. B. X L. C. B. - Sobre oficio e documentos de fls. 21/22, digam as partes -Adv. Antonio Fernandes Costa.
- 15 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 291/01 Banco Bamerindus do Brasil S/A X Eunice da silva Corrêa - Tendo os Embargos de Terceiro sido julgado extinto, manifeste-se o autor - Adv. Clovis Roberto de Paula.
- 16 AÇÃO ANULATÓRIA 163/02 Benedicta Lucas da Silva e outra X José dos Santos Silva e outros - Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Advs. Franz Hermann Nieuwenhoff
- 17 DIVORCIO 236/02 M. A. O. S. X J. P. S. Designado o dia 04/02/2003, às 16:00 horas para audiência de conciliação - Adv. Melvis Muchiuti.
- 18 EMBARGOS A EXECUÇÃO 013/97 Carlos Alberto Emerenciano e outros X Banco do Estado do Paraná S/A - Indefiro o pedido de fls. 74, ante a inexistência de fixação de honorários advocatícios no Acórdão - Adv. Celso Hideo Maki-
- 19 COBRANÇA 202/01 Confederação Nacional da Agricultura e outros X Vicente de Souza Santos - Sobre a baixa dos manifeste-se as partes - Adv. Reimar Renato Rodrigues e Valdir Roberto A. Santana.
- 20 COBRANÇA 091 135/01 Confederação Nacional da Agricultura e outros X Luiza Moraes Colombo e Ezequiel Mussato - Processos julgados procedentes - Advs. Reimar Renato Rodrigues, Elso Cardoso Bitencourtt e Alikan Zanotti.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON LUIZ PADILHA	010	00284/2001
AMALIA KACHEL	003	00172/1999
ANA PAULA CARIAS MUHLSTI		00205/2000
ANDREIA VERANO	017	00203/2000
ANNE CARLA GABRIEL	017	
		00322/2002
ANTONIO ROBERTO TAVARNA		00233/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	011	00528/2001
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	004	00239/1999
CARLOS RODAKA DE QUADRO		00233/2001
CONSTANCE MARIA CORTES S		00415/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	020	00448/2002
CRISTINA KAKAWA	024	00888/2002
EDSON LUIZ GABRIEL	018	00322/2002
EDUARDO VARELA GARCIA	001	00252/1998
ELEDIR HELENA PASSOS	008	00890/2000
ELIANE SORAY S POLZIN	014	01077/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA	S 025	00896/2002
FABIANE MULLER BONETTO	013	00990/2001
	010	00284/2001
FABIOLA TALAMINI DOS SANT	800	00890/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIT	VE 015	00009/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	020	00448/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELL	O 011	00528/2001
GLAUCO SANSON SILVA	021	00819/2002
HENRIQUE GAEDE	016	00214/2002
IDELANIR ERNESTI	026	00164/2002
INGER KALBEN SILVA ZILLI	010	00284/2001
JOSE CARLOS ALVES SILVA	008	00890/2000
JOSE CHILEOS HEVES SIEVH	004	00239/1999
JULIO CESAR MELO LOPES	009	00233/2001
KATIA REGINA ROCHA RAMO		00528/2001
LETICIA MARIA BERETTA	012	00554/2001
LUIZ ADAO MARQUES	001	00252/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ		00888/2002
MANOEL GIOVANI ABELHA	003	00333/2002
MARCIO ARIOVALDO FELICIO		00172/1999
MARIA ILMA CARUSO GOULA		00233/2001
MURILO CELSO FERRI	025	00896/2002
OSMIR MAYER	011	00528/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZA		00874/2002
DATE O DODEDTO MELLED DA	023	00876/2002
PAULO ROBERTO MULLER DA		00252/1998
PAULO YVES TEMPORAL	003	00172/1999
RENATO ALBERTO NIELSEN K		00694/1999
ROSANA VIDOLIN MARQUES	018	00322/2002
ROSIANE APARECIDA MARTIN		00448/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT		00205/2000
TELMO DORNELLES	026	00164/2002
I	011	00528/2001
VALDINEI SANTOS SILVA	008	00890/2000
I	007	00673/2000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	002	00283/1998
WILSON JOSE DOS SANTOS	019	00415/2002
1		

- -EMBARGOS A EXECUCAO-252/1998-IGUACU CELU-LOSE PAPEL S/A e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-ao requerente para dizer sobre a certidao de fls. 230 verso.Adv. LUIZ ADAO MARQUES, PAULO RO-BERTO MULLER DA SILVA, EDUARDO VARELA GAR-
- 2.-BUSCA E APREENSAO-283/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x PEDREIRA CHIMBUVA LTDA-defe

- o pedido de fls. 178.Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ-
- 3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-172/1999-CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA x DI PISO MADEIRAS-ao rquerido para dizer sobre a certidao de fls. 156.Adv. AMALIA KACHEL, MANOEL GIOVANI ABELHA e PAULO YVES TEMPORAI.
- 4.--239/1999-AICRAG MONT USINAS IND LTDA x ANGE-LITA APARECIDA PADILHA - ME-julgo em consequencia extinto o processo, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267,VIII do Estatuto processual, squanto aos honorarios deixo de arbitra-los considerando que oacordo celebrado faz presumir previo ajuste sobre tal verba. Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA e CARLOS ALBIRONE TOAZZA-
- 5.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-694/1999-JOAO LUIZ MYLLA x DINACI PEREIRA MACHADO MATARA-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 228.Adv. RENATO AL-BERTO NIELSEN KANAYAMA-
- 6.-REINTEGRACAO DE POSSE-205/2000-HAMILTON WALTER RICETTI e outros x ZENILDA RUGINSKI-ao requerido para dizer sobre o petitorio de fls. 119 ,prazo cinco dias.Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-
- 7.-INVENTARIO-673/2000-ANTONIO SUCKENSKI x MARIA CLARICE POLAK SUCKENSKI-intime-se a inventariante para que apresente a matricula atualizada do imovel mencionada no petitorio retro.Adv. VALDINEI SANTOS SILVA-
- 8.-RENOVATORIA DE LOCACAO-890/2000-LUIZ RENATO SCHAFFER x JULIETA IGERSKI NOGUEIRA-as partes para dizerem sobre a conta geral r\$ 1.274,27.Adv. ELDIR HELE-NA PASSOS, FABIOLA TALAMINI DOS SANTOS, JOSE CARLOS ALVES SILVA e VALDINEI SANTOS SILVA-
- 9.-IMISSAO DE POSSE-233/2001-LILIAN BEATRIZ DE MOURA x ADILSON VIDAL CAPATO-as partes para dizerem sobre o contido as fls. 111 e seguintes.Adv. CARLOS RODAKA DE QUADROS, ANTONIO ROBERTO TAVARNA-RO, JULIO CESAR MELO LOPES e MARCIO ARIOVALDO FEI LICIO GARCIA.
- 10.-ORDINARIA-284/2001-TEREZINHA ROSA ALVES x ANTONIO LINDOMAR SANTANA DA CRUZ-1. os autos em apenso de numero 5912001 serao julgados simuntaneamente com os presentes. 2. o processo foi parcialmente saneado as fls. 149. 3. o denunciado contestou as fls. 155 e seguintes. quanto a negativa da qualidade do denunciado, apreciarei por ocasiao do julgamento do merito da acao. em relacao a ilegitimidade passiva dele, igualmente envolve o merito e sera apreciada apos a completa instrucao da lide. 4. para audiencia prevista no artigo 331 do codigo de processo civil e que sera somente de conciliacao , designo o dia 09 de abril de 2003, as 16.00 horas neste forum. 5. intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, AIRTON LUIZ PADILHA, INGER KALBEN SILVA ZILLI e FABIANE MULLER BONETTO-
- 11.-MONITORIA-528/2001-ALTEVIR RIBAS x FRIGO ITA-LIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNE-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco días. Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSMIR MAYER, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SIL-VA e TELMO DORNELLES-
- 12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-554/2001-INTENSI-MED SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA x WHI-TE MARTINS GASES HOSPITALARES S/A-ao requerente para retirar alvara.Adv. LETICIA MARIA BERETTA-
- 13.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-990/2001-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x TEREZINHA ROSA ALVES-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 31,70.Adv. FABIANE MULLER BONETTO-
- 14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1077/2001-RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEI-RAS LTDA x VALMIR JOSE NUNES MARCONDES-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 38, negativa quanto a citacao do requerido.Adv. ELIANE SORAY S POLZIN-
- 15.-MONITORIA-9/2002-BANCO SANTANDER NOROES-TE S/A x COMERCIAL TINTAS NEGRELLI LTDA e outrosao requerente para retirar oficio.Adv. FERNANDO ALMEI-DA DE OLIVEIRA-
- 16.-INTERDITO PROIBITORIO-214/2002-CATLOG LOGISTICA DE TRANSPORTES S/A x TRANSPORTES GABARDO LTDA. e outros-ao autor para dizer sobre os documentos de fls. 147 e seguintes. prazo cinco dias.Adv. HENRIQUE GAEDE-
- 17.-RESCISAO DE CONTRATO-249/2002-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSKIKO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ao autor para dizer sobre o contido fls. 73 e seguintes. prazo cinco dias.Adv. ANDREIA VERANO-
- 18.-REVISIONAL P/INEXECUCAO CONTR-322/2002-HORST HENRIQUE BORN x EMAVEL EMPREENDIMENTOS AGUA VERDE LTDA e outros-ao requerido para dizer face a impugnacao quanto ao defeito de representacao. prazo 05 dias. as partes para especificarem as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias.Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES, EDSON LUIZ GABRIEL e ANNE CARLA GABRIFIL-
- 19.--415/2002-NADIR MARIA DA SILVA x ISOLINA ARRU-DA DA SILVA TUOTO e outros-ao requerente para atendimento do contido as fls. 146157 junto a imprensa oficial.Adv.

- WILSON JOSE DOS SANTOS, CONSTANCE MARIA COR-
- 20.-BUSCA E APREENSAO-448/2002-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x JIOSE DIAS DA SILVA-ao requerente para se manifestar face a certidao de fis. 28 negativa quanto a apreensao do bem objeto da acao , alegando o requerido que o mesmo foi furtado ha mais de oito meses.Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APA-RECIDA MARTINEZ-
- 21.-CURATELA-819/2002-MARIA MARGARIDA SANTOS GONCALVES x ANANIAS GONCALVES DA SILVA FILHOao requerente para se manifestar sobre o contido na certidao de fls.24, negativa quanto a citacao do requerido.Adv. GLAUCO SANSON SILVA-
- 22.--874/2002-AMILTON DE JESUS DOS SANTOS GRITTEN x AZ IMOVEIS LTDA-deferida tutela antecipada autorizando o autor a proceder o deposito de 50% dos valores das parcelas do contrato.Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZA-
- 23.--876/2002-SUELY MATIAS BARBOSA MACHADO x AZ IMOVEIS LTDA-deferida tutela antecipada autorizando a autora a proceder o deposito de 50% dos valores das parcelas do contrato. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-
- 24.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-888/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CONDOMINIO SAO JOSE x JOCELAINE MOACIR BORGES-designada audiencia de conciliacao para o dia 20 de marco de 2003, as 16.00 horas. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-
- 25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-896/2002-BAN-CO BRADESCO S/A x BUSCHLE ALIMENTOS LTDA e outros-ao requerente para deposito das diligencias do oficial de justica r§ 168,00.Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-
- 26.-CARTA PRECATORIA-164/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 5 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO CIDADE S/A x BERTHOUD IND DE MAQUINAS AGRICO-LAS-deferido o pedido de suspensao do feito. 60 dias.Adv. IDELANIR ERNESTI e TELMO DORNELLES-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR RELACAO Nº 290/2002 RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

ADVOCADO

Índice de Publicação

ODDEM DROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	800	00472/2001
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	004	01102/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	019	00558/2002
AMAURI MARTINS DA CRUZ	007	00188/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	015	00957/2001
	013	00868/2001
	012	00834/2001
	014	00915/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA	D 008	00472/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	. 017	00298/2002
CARLOS VANDERLEI MUHLSTE	ED 003	00407/1996
CLAUDINEI BELAFRONTE	005	00383/1999
CLAUDIO SOCCOLOSKI	003	00407/1996
CLEVERSON MARINHO TEIXEI	R 018	00480/2002
DANIELLE ROSA F. DA COSTA	021	00854/2002
DIOGO ANTONIO MACIEL BELI	001	07955/1973
ELIZETE CORREA DE SOUZA	020	00746/2002
GABRIEL MACCAGNANI CARA	ZZ 017	00298/2002
ILSON NEY BEMBEM	004	01102/1996
INGER KALBEN SILVA ZILLI	016	00188/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	022	00348/1997
JOAOZINHO SANTANA	019	00558/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	019	00558/2002
KARIMEN MELO WEISS LIU	018	00480/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	006	00077/2000
LORENA M. DOMINGOS	018	00480/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	A 018	00480/2002
MARCIA HELENA CARVALHO I		00407/1996
MARIA APARECIDA RAMINA	011	00821/2001
MARIA MERCEDES UBA	010	00726/2001
NELSON PASCHOALOTTO	009	00665/2001
NORBERTO CAMARGO DOS SA		00212/1996
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	021	00854/2002
PEDRO VINHA	008	00472/2001
RONALD ROESNER JUNIOR	017	00298/2002
ROZILEI MONTEIRO	018	00480/2002
SILVIO MARTINS VIANNA	015	00957/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	013	00868/2001
	013	00808/2001
SORAIA AL FARAH MARQUES	007	00188/2000
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	016	00188/2000
SOELI CRISTINA MOHESTEDI	003	00407/1996
TELMO DORNELLES	003	00407/1996
WASHINGTON YAMANE	018	00480/2002
WASHINGTON TAMANE	013	00868/2001
	012	00834/2001
	014	00913/2001

- 1.-DESAPROPRIACAO-7955/1973-PETROLEO BRASILEI-RO S/A PETROBRAS x ADAUTO DEODATO ROCHA. Vista aos requeridos face os petitorios de fls.92 e seguintes.-Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO-
- 2.-RESSARCIMENTO DE DANOS-212/1996-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x IVANOR CONCATTO Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido no petitorio de fls.271 apresentado pelo autor. Prazo de cinco dias.-Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-

- 3.-COBRANCA-407/1996-JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Vistas as partes face a conta geral de fls.702/708, no valor de R\$ 6.027,96.-Adv. CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, MARCIA HELENA CARVALHO DUTSOL, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e CLAUDIO SOCCOLOSKI-
- 4.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1102/1996-ULTRALEVE CLUBE DE CURITIBA x CARLOS ROBERTO REAL e outros -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SX Oficial de Justica proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R\$ 117.50.-Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK, ILSON NEY BEMBEM-
- 5.-MONITORIA-383/1999-VALDECIR ALVES MARCELINO COSTA x AUTO ESCOLA AMORIM S/C LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para requerer o que entender ser de direito. Prazo 5 dias -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE-
- 6.-RESCISAO DE CONTRATO-77/2000-FINAUSTRIA AR-RENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDSON LUIZ PROCE-LLI. Deferido o pedido de concessao de prazo por 30 dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-
- 7.-DESAPROPRIACAO-188/2000-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ESPOLIO DE MARGARIDA WOICI-EKEWSKI e outros. Aguarde-se por 30 dias face o contido no petitorio de fls.137.-Adv. SORAIA AL FARAH MARQUES. -
- 8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-472/2001-AUTO POSTO GUAIRACA GASOLINA E LUBRIFICANTES LTDA x VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LT. Deferido o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 60 dias.-Adv. PEDRO VINHA, ABNER PEREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-
- 9.-DEPOSITO-665/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E e outros x ROSANGELA ROCHA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls.66 do Sr. Oficial de Justica, informando que deixou de proceder a citacao da requerida, por nao ter encontrado o numero predial indicado, bem como foi informado por diversos moradores daquela rua que a mesma nao e conhecida. Prazo 5 dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-
- 10.-RESCISAO DE CONTRATO-726/2001-PAULO CEZAR MARIN x CARLA ELISA MONTANARIM e outros. Indefiro o pedido de restituicao de prazo, pois, conforme se infere da certidao supra, bem como daquela exarada as fls.61, os autos somente vieram conclusos quando o prazo de recurso ja havia escoado, permanecendo ate entao em cartorio a disposicao das partes. Por oportuno, consigno a II. Advogada que, por obvio, esta Magistrada nao pode trabalhar com as portas de seu gabinete escancaradas, bastando que a Dra. Procuradora dos requeridos tivesse batido a porta para que fosse prontamente atendida, tratamento dispensado aos seus colegas de profissao indistintamente. Intime-se.-Adv. MARIA MERCEDES UBA-
- 11.-DESPEJO-821/2001-SARAH ROSITA MATIAS DIOGENES x VALDINO LEAL DOS SANTOS e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 126,80. Prazo 5 dias.-Adv. MARIA APARECI-DA RAMINA-
- 12.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-834/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidao de fls.61, informando que decorreu o prazo de lei, sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHING-TON VANANE
- 13.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-868/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidao de fls.50, informando que decorreu o prazo de lei sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-
- 14.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-915/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contido na certidao de fls., informando que decorreu o prazo de lei, sem que os autores comprovassem nos autos a nomeacao de novos procuradores. Prazo de cinco dias.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-
- 15.-ANULACAO DE TITULO-957/2001-INALDO JOEL MAZZOLLI x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A Intime(m)-se(m) o(os) reus face o contion ans certidoes de fls.79 &2 do Sr. Oficial de Justica. Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-
- 16.-ANULATORIA-188/2002-BEATRIZ LOPES MACHADO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Digam as partes quais provas pretendem produzir.-Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e INGER KALBEN SILVA ZILLI-
- 17.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-298/2002-ATILIO LUIZ DA SILVA e outros x OCA ENGENHARIA E EMPRE-ENDIMENTOS LTDA. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente Excecao. Condeno os excipientes em custas processuais. Indevidos honorarios advocaticios. PRI.-Adv. GABRI-EL MACCAGNANI CARAZZAI, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-
- 18.--480/2002-TEREZINHA RAMOS PORTELLA x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Especifiquem as partes as pro-

- vas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. TELMO DORNELLES, KARIMEN MELO WEISS LIU, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA M. DOMINGOS e ROZILEI MONTEIRO-
- 19.-ORDINARIA DE REPARACAO DE DAN-558/2002-RO-JNER PINHEIRO DA CUNHA x BANCO PANAMERICANO S/A Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. JOAOZINHO SANTANA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSEANE CRISTINA RO-DRIGUES-
- 20.-RESSARCIMENTO-746/2002-CLEVERSON CASSIO MORO e outros x ROSE CLEIA TOMIO. Deferido o pedido de fls.23 referente ao valor dado a causa.-Adv. ELIZETE CORREA DE SOUIZA-
- 21.-USUCAPIAO-854/2002-INDUSTRIA GRAFICA SERENA LTDA x -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls.46 do Sr. Oficial de Justica, informando que deixou de proceder a citacao do confrontante Josinei Sebastiao das Maia, em virtude de nao te-lo encontrado, e o mesmo ser pessoa desconhecida pelos moradores da referida localidade. Prazo 5 dias.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA F. DA COSTA-
- 22.-EXECUCAO FISCAL PREVID.-348/1997-INSS x HUGA-RELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidao de fls.47v do Sr. Oficial de Justica. Prazo 5 dias.-Adv. JA-MIL NABOR CALEFFI-

SERTANÓPOLIS

ADVOGADO

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS JUIZ DE DIREITO: FERNANDO MOREIRA SIMOES JR RELAÇÃO N° 36/2.002.

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE LUIS DE ANDRAD	E 034	00010/2000
ANDRE LUIZ RIGHETTI	010	00374/1999
ASSUN•AO MITICO SHIMAMOT		00219/2000
BERNADETE GOMES DE SOUZA		00219/2000
CARMEN DAS GRACAS SILVA M		00200/2002
CATIA YURI TAKAHARA IRANA		00131/2002
CELIA REGINA MARCOS PEREI	038	00005/2001
CELIA REGINA MARCOS I EREI	037	00061/2000
	041	00066/2001
	039	00000/2001
	039	00017/2001
	018	00266/2001
CLAUDEMIR MOLINA	018	
CLAUDEMIR MOLINA DALVA VERNILLO		00219/2000
DALVA VERNILLO	009	00262/1999 00049/2000
	035	
DADIO DEIG	033	00045/1999
DARIO REIS	033	00045/1999
EDITADDO EEDITADO LACIDA	004	00210/1998
EDUARDO FERNANDO LACHIM		00151/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	004	00210/1998
	038	00005/2001
	037	00061/2000
	040	00065/2001
	041	00066/2001
	039	00017/2001
	036	00060/2000
	018	00266/2001
ELIANE DE LIMA	034	00010/2000
ELIO CASAGRANDE	022	00146/2002
FABIO ROTTER MEDA	020	00384/2001
	008	00212/1999
	011	00394/1999
FABRICIO MASSI SALLA	016	00322/2000
GILBERTO JACHSTET	011	00394/1999
GIOVANI PRADO PAULINO	025	00223/2002
GISLAINE A.GOBETI MANZUR	001	00050/1997
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	031	00362/2002
IRINEU CODATO	003	00304/1997
	038	00005/2001
	039	00017/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	030	00332/2002
	026	00260/2002
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	043	00137/2002
JOAO GARCIA SANCHES	029	00312/2002
	022	00146/2002
JOAO MATTAR NETTO	023	00151/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	016	00322/2000
JORGE LUIZ IDERIHA	028	00287/2002
JOSE APARECIDO RAFAELLI	027	00263/2002
JOSE DE CESAR FERREIRA	027	00263/2002
	034	00010/2000
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	005	00241/1998
JURGEN JAKOBS PULS	007	00119/1999
LETICIA FERREIRA DA SILVA	032	00013/1999
ED TION I DANCEMO I DITOID !!!	042	00070/2001
	026	00260/2002
LOURIBERTO VIEIRA GONCALV		00168/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	043	00137/2002
ECIZ I I IDII II VI ROBBO	005	00241/1998
LUIZ PEREIRA DA SILVA	007	00119/1999
MARCELINO BISPO DOS SANTO		00117/1777
MARCIO MIATTO	003	00187/2000
MARCIO MIAI IO	012	00304/199/
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA		00177/2000
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA MARCO AURELIO CERANTO	008	00212/1999
MARCUS AURELIO CERANTO MARCUS AURELIO LIOGI	008	00212/1999
MARCUS AURELIU LIUUI		00119/1999
MARIA JOSE FAUSTINO	025	
MARIA JOSE FAUSTINO MARIA TEREZINHA NAVARRO	024	00168/2002
WIARIA TEREZINHA NAVARRO	034 004	00010/2000
•	004	00210/1998

MARINA D AMICO PEDRIALI	034	00010/2000
MARISA DA SILVA SIGULO	042	00070/2001
MOACIR ALVES DE ALMEIDA	006	00102/1999
NATASHA J. DE CARVALHO	009	00262/1999
NEIDE ISABEL RAFAELI DE J	013	00187/2000
NILTON ALVES DE SOUZA	021	00062/2002
	014	00217/2000
	017	00360/2000
	019	00338/2001
OSMAR VIEIRA DA SILVA	001	00050/1997
PEDRO CANDIDO DE SOUZA	002	00090/1997
ROBERTO EDUARDO TAFARI	005	00241/1998
ROBERTO MATTAR	023	00151/2002
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	005	00241/1998
SANDRO ZERBIN	019	00338/2001
SERGIO ANTONIO MEDA	008	00212/1999
	011	00394/1999
SHIROKO NUMATA	001	00050/1997
	015	00219/2000
	006	00102/1999
	002	00090/1997
TORAMATU TANAKA	016	00322/2000
VANIA REGINA S. QUEIROZ	010	00374/1999
VANOIL ALVES DE ALMEIDA	006	00102/1999
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	019	00338/2001
WILSON GOMES DA SILVA	003	00304/1997
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	009	00262/1999

- 1.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-50/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ICB BERG IND.E COM. DE CONFECÇOES LTDA. e outro-As partes, deferido o pedido de suspenso requerido. Advs.Shiroko Numata, Gislaine A Gobeti Mazur.
- 2.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-90/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SORAYA DIAS DE SOUZA BAUDUINO-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Shiroko Numata, Pedro Candido de Souza.
- 3.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-304/1997-BANCO BRADESCO S/A. x MAURILIO FAVORETO e outro-As partes."...JULGO, extinta a presente execuçao...". Advs.Marcio Miatto, Wilson Gomes da Silva, Irineu Codato.
- 4.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-210/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x ICE BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. e outros-As partes. "...JULGO, por sentença, extinta a presente execuçao...", Advs. Eduardo Luiz Correia, Dario Reis, Maria Terezinha Navarro.
- 5.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-241/1998-RODO-BENS ADMINISTRAÇAO E PROMOÇOES LTDA. x MAU-RICIO BALDUINO e outra-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs.Julio Cesar Piuci Castilho, Luiz Fabiani Russo.
- 6.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-102/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LISERGIO DEVAL SIQUEI-RA e outra-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Shiroko Numata, Vanoil Alves de Almeida, Moacir Alves de Almeida.
- 7.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-119/1999-IRMAOS JABUR S/A -VEICULOS E PERTENCES x ESPOLIO DE DARCI FAVORETO-Ao exequente, para efetuar o depósito das custas do Sr.Meirinho no valor de R\$ 25,00, mediante recolhimento da GRC, para cumprimento do mandado expedido. Adv. Luiz Pereira da Silva.
- 8.-NULIDADE-212/1999-DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outros x BASF S.A.-As partes. Concedida ao Sr.Perito a dilaçao de prazo de sessenta dias para a conclusao dos trabalhos periciais, devendo as partes disponibilizar ao mesmo os documentos por ele solicitados. Advs. Sergio Antonio Meda, Fabio Rotter Meda, Marco Antonio de A. Campanelli, Marco Aurelio Ceranto.
- 9.-PREVIDENCIARIA-262/1999-ODETE AMARANTE ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-A autora, para apresentar o numero de seu CPF/MF correto, face ter sido devolvida pelo TRF da 4ª Regiao a requisição de pagamento. Adv.Zaqueu Sutil de Oliveira.
- 10.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-374/1999-JOAO MARIA DE SOUZA x WALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros-Ao exequente, determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Adv. Vania Regina Silveira Oueiroz.
- 11.-COBRANÇA-394/1999-JOSE FRANCISCO POÇAS x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA.-As partes. Designada audiência de instruçao e julgamento em continuaçao para o dia 27 de fevereiro de 2.003, às 16:20 horas. Advs.Gilberto Jachstet, Sergio Antonio Meda, Fabio Rotter Meda.
- 12.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-177/2000-BANCO BRADESCO S.A x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA e outro-As partes. Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório a iniciativa dos interessados. Advs. Marcio Miatto. Catia Yuri Takahara Iranaga.
- 13.-REPARAÇAO DE DANOS-187/2000-NIVALDO PAZINA-TO E OUTRA x SERRA MORENA TURISMO LTDA-As partes. Expedida carta precatória à Comarca de Paranaguá/PR, para inquiriçao da testemunha Joel da Cruz, arrolada pelos autores. Advs.Marcelino Bispo dos Santos, Neide Isabel Rafaeli de Jesus.
- 14.-BUSCA E APREENSAO-217/2000-BANCO BRADESCO S.A. x SONIA APARECIDA DALCIN COUTRIN-Ao autor, para a devida manifestação face haver decorrido o prazo de suspensão requerido. Adv.Nilton Alves de Souza.

- 15.-DECLARATORIA-219/2000-LUIZ CARLOS CARTOLA-RI e outra x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A-As partes, para ciência acerca da baixa dos autos. Advs.Claudemir Molina, Shiroko Numata.
- 16.-EMBARGOS A EXECUÇAO-322/2000-PEDRO AGUILE-RA GONÇALVES E OUTROS x SEARA INDUSTRIA E CO-MERCIO PROD.AGROPECUARIOS LTDA-As partes. Designada audiência de instruçao e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2.003, às 15:30 horas. Assinalado o prazo de vinte dias para o depósito em Cartório do rol de testemunhas. Advs. Toramatu Tanaka, Joao Tavares de Lima Filho, Fabricio
- 17.-BUSCA E APREENSAO-360/2000-BANCO BRADESCO S.A x A.VIEIRA DOS SANTOS- Ao autor, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Nilton Alves de Souza.
- 18.-EMBARGOS A EXECUÇAO-266/2001-MAURILIO FA-VORETO x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CREA-As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Celia Regina Marcos Pereira, Eduardo Luiz Correia
- 19.-USUCAPIAO-338/2001-BENEDITO SOUZA FILHO e outros x GABRIELA DE SOUZA e outros-Aos autores, para manifestarem-se sobre as preliminares arguidas pelos réus às fls.57/62. Advs.Vlamir Antonio da Silva. Sandro Zerbin.
- 20.-CIVIL PUBLICA-384/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE APARECIDO RAFAELI-Ao réu, frente a recusa do Sr.Perito, foi mantida a decisao de fls.1.458/1.460, devendo o réu no prazo de dez dias promover o depósito dos honorários homologados, sob pena de prosseguimento do processo sem a produçao da prova técnica. Adv. Fabio Rotter Meda.
- 21.-EXECUÇAO PREST.ALIMENTICIA-62/2002-D.C.C.L. e outra x M.A.Q.-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Nilton Alves de Souza.
- 22.-EXECUÇAO ENTREGA COISA INCERTA-146/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x LUIZ CARLOS DARCIN-As partes. Determinado que se aguarde a manifestaçao da exequente. Advs.Joao Garcia Sanches, Elio Casagrande.
- 23.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-151/2002-HOSPITAL SAO FRANCISCO LTDA x JANE FERNANDES CHAGAS-Ao exequente, deferido o pedido de suspensao requerido. Adv.Eduardo Fernando Lachimia.
- 24.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-168/2002-OSVAL-DO RODRIGUES x MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS-As partes."...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial...". Advs.Louriberto Vieira Gonçalves, Maria Jose Faustino.
- 25.-DECLARATORIA-223/2002-MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MULTITRIGO COMERCIAL LTDA-As partes, para especificarem provas a produzir. Advs.Marcus Aurelio Liogi, Giovani Prado Paulino.
- 26.-EMBARGOS A EXECUÇAO-260/2002-LUBRIDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-As partes, para especificarem provas a produzir, indicando de sua pertinência e relevância para o desate da lide, sob pena de indeferimento. Advs. Joao Carlos de Oliveira Junior, Leticia Ferreira da Silva. Bernadete Gomes de Souza.
- 27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-263/2002-CLAUDIO GO-BATO x WAGNER AMANCIO- As partes, para especificarem provas a produzir. Advs. Jose Aparecido Rafaeli, Jose de Cesar Farrairo
- 28.-DESPEJO-287/2002-VANDA APARECIDA CARRETI x RICARDO NEVES DA SILVA-Ao autor."...JULGO: a)- PROCEDENTE o pedido de rescisao da relaçao locatícia; b)- PROCEDENTE o pedido de cobrança dos aluguéis...". Adv.Jorge Luiz Ideriha.
- 29.-EXECUÇAO TITULO EXTRAJUD.-312/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x VANDIR DONIZETE GIULIANGELI-A exequente."...INDEFIRO A PETIÇAO INICIAL...". Adv.Joao Garcia Sanches.
- 30.-MONITORIA-332/2002-SUPERMERCADO LUEDGIL LTDA x MARIZA APARECIDA ALMEIDA-Ao autor, deferido o pedido de suspensao pelo prazo de sessenta dias. Adv. Joao Carlos de Oliveira Junior.
- 31.-REPARAÇAO DE DANOS-362/2002-VAGNER DA SIL-VA CAMARGO x MIGUEL GALINDO MORENO e outro-Ao autor, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Adv.Gustavo Ribeiro da Silva.
- 32.-EXECUÇAO FISCAL-13/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RODRIGUES MAZINI & CIA LTDA. e outro-A exequente, deferido o pedido de suspenso requerida, determinado que os autos aguardem no arquivo provisório, por um ano. Adv.Leticia Ferreira da Silva.
- 33.-EXECUÇAO FISCAL-45/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS x JB ROSSATO-ME-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Dalva Vernillo.
- 34.-EXECUÇAO FISCAL-10/2000-INSTITUTO DE METRO-LOGIA NORMALIZAÇAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO x GRENOBLE IND. E COM. DE CONFECÇOES LTDA-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prossegui-

mento do feito. Adv.Jose de Cesar Ferreira.

- 35.-EXECUÇAO FISCAL-49/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL "INSS" x CARNAPEAN IND.E COM. CONFECÇOES LTDA e outro-Ao exequente, para a devida manifestaçao face haver decorrido o prazo de suspensao requerido. Adv.Dalva Vernillo.
- 36.-EXECUÇAO FISCAL-60/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia.
- 37.-EXECUÇAO FISCAL-61/2000-CONSELHO REG. ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E AGRONOMIA -CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia.
- 38.-EXECUÇAO FISCAL-5/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENG.ARQ.AGRONOMIA (CREA) x ESPOLIO DE MAU-RILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia
- 39.-EXECUÇAO FISCAL-17/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA EGRONOMIA- CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo
- 40.-EXECUÇAO FISCAL-65/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITERURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia.
- 41.-EXECUÇAO FISCAL-66/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x ESPOLIO DE MAURILIO FAVORETO-Ao exequente, para manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Eduardo Luiz Correia.
- 42.-EXECUÇAO FISCAL-70/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J B SILVA-A exequente, deferida a suspensao requerida. Adv.Leticia Ferreira da Silva.
- 43.-CARTA PRECATORIA-137/2002-JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR -EDNA APARECIDA PAVA-NELI BERNINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-As partes. Designado para o dia 26 de novembro de 2.002, às 15:30 horas, a realização do ato deprecado. Advs. Joao Emilio Zola Junior. Luiz Fabiani Russo.

TERRA ROXA

COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 23/2002 JUIZ DE DIREITO DR. JOAO CAMPOS FISCHER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER DE ALMEIDA	012	00133/2002
ACYR LOURENCO DE GOUVEIA	003	00124/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL		00086/2001
CESAR TADRA	011	00127/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	009	00059/2002
CLAUDIA MARA ARECO	001	00234/1995
CLEMENTE ALVES DA SILVA	009	00059/2002
ELIANE IARA PINTO	019	00068/2001
	021	00001/2002
	015	00015/2000
	017	00027/2001
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	014	00164/2002
FRANCISCO DE ASSIS I. HEN	007	00256/2001
JOEL DA COSTA PENTER	008	00044/2002
JOSE AYRTON GONCALVES	010	00084/2002
JOSE CARLOS DEL GROSSI	002	00125/1998
JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	003	00124/1999
KARIN S.C. TEDESCO	004	00071/2000
LEVI PALMA	011	00127/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	009	00059/2002
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	013	00141/2002
NELEIDE ABILA	016	00006/2001
	018	00040/2001
PEDRO ARLINDO DE CAMARGO	006	00205/2001
ROSELI LUZETTI MERELES CO	005	00166/2000
VLAMIR EMERSON FERREIRA	005	00166/2000
VEZ IMIN EMERGON I ERREIRA	005	00100/2000

- 1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-234/1995-GENI-VALDO MAGNONI BORTOLI x OSMAR JOSE CRUZ-Adv. CLAUDIA MARA ARECO-Nos termos do artigo 1069 do Código Civil, aplicável ao caso por força do art. 987 do mesmo diploma legal, comprovem os subscritores de acordo de fls. 176/177 e anuência do devedor".
- 2.-COBRANCA (ORD)-125/1998-PAULINO FERREIRA X MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR-Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI-Cumpra-se o v. acórdão".
- 3.-COBRANCA (ORD)-124/1999-VERA LUCIA ZANATTA x BRASILPREV-PREVIDENCIA PRIVADA S/A-Adv. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA e ACYR LOURENCO DE GOUVEIA...Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte adversa que, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em 10% do valor da causa. Deixo de condenar a autora em litigância de má-fé por não vislumbrar sua ocorrência no caso".
- 4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-71/2000-LOJAS

- COLOMBO S/A COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS x CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO-Adv. KARIN S.C. TE-DESCO-...julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, III, parágrafo 1º do CPC".
- 5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-166/2000-PE-DRO PAES DE CAMARGO x ORIVALDO LUZETTI e outros-Adv. ROSELI LUZETTI MERELES COLMAN e VLA-MIR EMERSON FERREIRA-Sobre o pedido de fls. 125/133 e demais documentos juntados pelo exequente, digam os executados no prazo de 05 dias".
- 6.-GUARDA ESPECIAL-205/2001-V.L.K.S. x T.G.-Adv. PE-DRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO-Manifeste-se a requerente quanto ao prosseguimento do feito".
- 7.-EMBARGOS A EXECUCAO-256/2001-KATH & CIA LTDA x JAIME PINTO -Subam os autos em 48 horas, ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, com as homenagens desta Juízo, intimando-se as partes (Constituição Estadual, art. 103, III, "g").-Adv. FRANCISCO DE ASSIS I. HENRIQUE-
- 8.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2002-OLGA MARIUCI SANCHEZ x DURVALINO FEDRIGO-Adv. JOEL DA COSTA PENTER-Designo audiência de conciliação e saneamento na forma do art. 331, do CPC, para o dia 04.02.2003, às 13:30 horse."
- 9.-REINTEGRACAO DE POSSE-59/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON DA SILVA -Intime-se o apelado, para, no prazo de 15 dias, querendo responder. Ao autor para efetuar o preparo da importância de R\$ 637,00, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Portaria 03/97, baixada por este Juizo³³-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI e CLEMENTE ALVES DA SILVA-
- 10.-AÇ.O CIVIL PÚBLICA-84/2002-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA x RICARDO LUZETTI-Adv. JOSE AYRTON GONÇALVES-O réu foi devidamente citado e apresentou contestação sem, contudo, juntar instrumento de procuração, razão pela qual foi determinada a intimação do procurador do réu para juntar a procuração no prazo de dez dias. Transcorrido o prazo concedido, não foi dado atendimento ao despacho, não tendo sido juntada a procuração pelo procurador do requerido, o que motivou o Ministério Público a requerer a decretação da revelia do réu e o desentranhamento da peça de defesa. Conforme se depreende dos autos, o réu, devidamente citado, apresentou contestação, mas não juntou instrumento de procuração, nem mesmo após a concessão de prazo para suprir a irregularidade. Tal atitude impõe o desentranhamento da contestação, uma vez que a juntada de procuração constitui requisito formal para comprovação da capacidade processual, o que vale a dizer que o réu que se defende sem juntar procuração equivalente ao réu revel. Assim, acolho o pedido ministerial e decreto a revelia do réu, determinando o desentranhamento da contestação apresentada.
- 11.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-127/2002-V.R.C. e outros x A.C.A.-Adv. LEVI PALMA e CESAR TADRA-...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e condeno os requerentes ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios da parte adversa que, com fundamento no art. 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em R\$ 300,00".
- 12.-ALVARA-133/2002-FRANCISCO GOGACA e outros x O JUIZO-Adv. ABNER DE ALMEIDA-Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, intimando-se as partes".
- 13.-ACAO MONITORIA-141/2002-BANCO BANESTADO S/ A x SUPERMERCADO HATA LTDA -Ao requerente, para retirar o edital em Cartório, para os devidos fins.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-
- 14.-EXECUCAO DE COISA CERTA-164/2002-JOSE CLARO DE SOUZA NETO x GRACIETI SEROM B. CASAGRANDA e outros-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA-...Após, intime-se o exequente para que se manifeste sobre os bens indicados à penhora às fls. 19/20, com advertência de que a não manifestação no prazo de 05 cinco dias importará em aceitação dos bens".
- 15.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-15/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA -Designo o dia 05.02.2003, às 09:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 21.02.2003, às 09:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA PINTO-
- 16.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-6/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 10:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 10:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-
- 17.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-27/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 09:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 09:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-
- 18.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-40/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 07.03.2003, às 09:00 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 24 de março de 2003, às 09:00 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. NELEIDE ABILA-

19.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 05.02.2003, às 10:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 20.02.2003, às 10:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA PINTO-

20.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-86/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x CLAUDIONOR COUTO RORIZ-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-Manifeste-se o exequente sobre a certidão retro do senhor Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias".

21.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA -Designo o dia 06.03.2003, às 10:30 horas, para a realização do primeiro leilão. Não havendo arrematante, designo o dia 21 de março de 2003, às 10:30 horas, para a realização do segundo leilão".-Adv. ELIANE IARA

TOLEDO

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA 1º VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 50/2002 DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação				
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO		
ABDIAS ABRANTES NETO	020	00020/2001		
ADIR LUIZ COLOMBO	032 020	00014/2002 00020/2001		
	020	00020/2001		
ADDIANA I ADODTA CADDINAI	006	00553/1997		
ADRIANA LAPORTA CARDINAL ADRIANE VERONESE	I 035 046	00126/2002 00258/2002		
ALESSANDRA MIYUKI DOTE	035	00126/2002		
ALESSANDRA SANTOS AMARA		00283/1999		
ALESSANDRO MOREIRA SACRA ALFREDO DE ASSIS GONCALVE		00090/2002 00375/2000		
ANA CLAUDIA FINGER FRAN•A		00364/2002		
ANA MARIA ZAUHY	035	00126/2002		
ANA PAULA FINGER ANAMARIA BATISTA	048 015	00364/2002 00375/2000		
ANDERSON DE JOAO ALVIM	020	00020/2001		
ANDERSON HATAQUEIAMA	042	00213/2002		
ANDRE DALANHOL ANDREA FERREIRA	044 035	00233/2002 00126/2002		
ANGELINO LUIZ RAMALHO TA		00120/2002		
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN		00461/2002		
ANTONIO LINARES FILHO ANTONIO PEREIRA TOME	001 040	00223/1995 00177/2002		
ARISTIDES A. T. FRANCA	060	00177/2002		
ARNALDO ROSSE FILHO	035	00126/2002		
BETANIA DEVECHI FERRAZ	035 081	00126/2002		
CARLOS ALBERTO DO PRADO CARLOS GERMANO THIESSEN	081	00081/2002 00375/2000		
CARLOS GERMANO THIESSEN		00375/2000		
CASSIA MARIA SILVA LEANDR	020	00020/2001		
CELIO BITTENCOURT SANGALI CELSO PEREIRA	E 001 001	00223/1995 00223/1995		
CLAYTON CARDOSO	069	00307/2002		
CLOVIS FELIPE FERNANDES	038	00163/2002		
	021 022	00070/2001 00108/2001		
	023	00292/2001		
	024	00319/2001		
CLOVIS LOTHAR BREMER	014 075	00340/2000 00490/2002		
CLOVIS LOTHAR BREWER	001	00490/2002		
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	074	00482/2002		
CYNTHIA REGINA DE LIMA PA DAMASCENO MAURICIO DA RO	038 OC 077	00163/2002 00105/1999		
DANUBIO CUNHA DA SILVA	008	00103/1999		
DARCI HEERDT	068	00048/1998		
	051 052	00391/2002 00392/2002		
	052	00392/2002		
	053	00393/2002		
DARIO GENARI	053 042	00393/2002 00213/2002		
DAKIO GENAKI	011	00213/2002		
	018	00459/2000		
DARYENE M. GENNARI PROCH	N 011 018	00480/1999 00459/2000		
DAYRO GENNARI	042	00433/2000		
	011	00480/1999		
	018 007	00459/2000 00147/1998		
DELIRES MARIA ACCADROLLI	020	00020/2001		
DELMAR MARINO HOFFMANN	063	00504/2002		
DOMINGOS BORDIN DOROTEU TRENTINI ZIMIANI	020 020	00020/2001 00020/2001		
DUILIO PIATO JUNIOR	079	00020/2001		
EDIR VERISSIMO LOCATELLI	020	00020/2001		
EDUARDO FRANCISCO CASTRO ELIANE CRISTINA DE LIMA	057	00444/2002 00394/2002		
LEIANE CRISTINA DE LIMA	017	00432/2000		
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	001	00223/1995		
EMILIANO AUGUSTO TOZETTO ERNANI PUDELL	035	00126/2002 00020/2001		
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT		00020/2001		
ESTEVAO RUCHINSKI	061	00478/2002		
	066 009	00535/2002 00283/1999		
	009	00283/1999		
FABIANO JOSE BORDIGNON	020	00020/2001		
FERMINO MARIANI FERNANDO BORGES MANICA	020 025	00020/2001 00323/2001		
1 111 11 12 0 20 ROLD MILITOR	068	00048/1998		

		IARIO DA
	051 052	00391/2002 00392/2002
	053	00393/2002
FILIPPO BLANCATO	037	00158/2002
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	025 026	00323/2001 00328/2001
	027	00338/2001
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	013 020	00169/2000 00020/2001
GELSON LUIZ SURDI	080	00032/2002
GENESIO NAILOR FINGER	059 048	00467/2002 00364/2002
	031	00570/2001
	081	00081/2002
GENTIL BORGES NETO GILBERTO ALLIEVI	001 054	00223/1995 00394/2002
OLDSEATO LIEBLE VI	020	00020/2001
GILBERTO BATISTA DINIZ GILVANA PESSI MAYORCA	001 001	00223/1995 00223/1995
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	057	00223/1993
GISELE SOLER CONSALTER	060	00475/2002
GLAUCO IWERSEN GUILHERME KLOSS NETO	042 015	00213/2002 00375/2000
HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA	044	00233/2002
HELI ALBERTO ZENI	056 062	00429/2002 00494/2002
	039	00434/2002
	050	00371/2002
	020 005	00020/2001 00291/1996
HELIO LULU	070	00355/2002
IDA MARIA RUARO	005 046	00291/1996 00258/2002
IDELANIR ERNESTI	020	00020/2001
IVETE GARCIA DE ANDRADE	029	00439/2001
JAIME ALBERTO STOCKMANNS	010 020	00312/1999 00020/2001
	001	00223/1995
JAIR ANTONIO WIEBELLING JEANINE HEINZELMANN FORTE	056 041	00429/2002 00188/2002
JEANINE HEINZELMANN FORTE	020	00020/2001
JOAO CARLOS POLETTO	033	00039/2002
JOMAH H.ALI MOHD RABAH	032 020	00014/2002 00020/2001
	020	00020/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER JOSE CARLOS LICHTNOW	004 025	00288/1996 00323/2001
JOSE CARLOS LICHTNOW	023	00328/2001
	027	00338/2001
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	055 068	00408/2002 00048/1998
	051	00391/2002
	052 053	00392/2002 00393/2002
JOSE GERALDO CANDIDO	001	00223/1995
KENNEDY MACHADO	003	00638/1995
	004 005	00288/1996 00291/1996
	045	00245/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI LEDA REGINA GAMBETTA	080 076	00032/2002 00562/2002
	012	00050/2000
LENIR ROSA GOBO LEONILDO BAGIO	083	00126/2002 00284/1995
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	002 083	00284/1993
LILIAN MICHELLE MICHELIN	071	00421/2002
LOTHARIO HERMES KOBER	072 020	00425/2002 00020/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	032	00014/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	054 020	00394/2002 00020/2001
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	020	00020/2001
LUIZ CARLOS FRANCO	020	00020/2001
LUIZ CARLOS PASQUALINI LUIZ CARLOS RUCKHABER	077 011	00105/1999 00480/1999
LUIZ FERNANDO PALMA	020	00020/2001
LUIZ OTAVIO MAZERON COIMB LYSLAINE CRUZ DE MOURA RE	015 035	00375/2000 00126/2002
MARCELO DALANHOL	075	00490/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCIA L.GUND	034 056	00090/2002 00429/2002
MARCIA E.GUND MARCIA REGINA FRASSON	035	00126/2002
	050	00371/2002
	005 045	00291/1996 00245/2002
MARCIO WAGNER	043	00225/2002
MARCOS LUCIANO GOMES MARCOS TIEGS	049 050	00368/2002 00371/2002
MARIA A. ALMEIDA	020	00020/2001
MARIA FILOMENA M.PESTANA	020	00020/2001
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA MARLENE LEITHOLD	033 020	00039/2002 00020/2001
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	028	00374/2001
MATHUSALEM R. GAIA	019 001	00007/2001 00223/1995
MAURICIO PIOLI	049	00368/2002
MICHEL ARON PLATCHEK MIRIAM PERSIA DE SOUZA	009	00283/1999 00213/2002
MURILO CLEVE MACHADO	042 042	00213/2002
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	044	00233/2002
NELSON COUTO DE REZENDO J NESTOR HARTMANN	015 020	00375/2000 00020/2001
	051	00391/2002
NESTOR MAURICIO MOTTA	001 001	00223/1995 00223/1995
NIVALDO POSSAMAI	020	00223/1995
NOELI DONIN SAVARIS	012	00050/2000
NORTON EMMEL MUHLBEIER OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE	005 060	00291/1996 00475/2002
	036	00154/2002
OMAR SFAIR ORLANDO NEVES TABOZA	020 020	00020/2001 00020/2001
OSMAR CODOLO FRANCO	056	00429/2002

OSVAIL PELEGRINI	047	00271/2002
PATRICIA KLASSEN	002	00284/1995
PAULO HENRIQUE RODER	044	00233/2002
TACLO HENRIQUE RODER	020	00020/2001
PAULO RENEU S. SANTOS	082	00020/2001
PAULO ROBERTO LUVISETI	078	00054/2002
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	002	00284/1995
REGINA TANIA BORTOLI	036	00154/2002
RENATO AMAURI KNIELING	062	00494/2002
	011	00480/1999
RENY ANGELO PASTRE	079	00023/2002
	041	00188/2002
	009	00283/1999
	068	00048/1998
	001	00223/1995
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	018	00459/2000
RODRIGO FRETTA MENEGHEL	057	00444/2002
RONALDO GOMES NEVES	077	00105/1999
RONIZE FANTIN	065	00524/2002
ROSANGELA INES COLPANI	033	00039/2002
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	042	00213/2002
SHADRO ROBERTO DE CAMA OS	047	00271/2002
	021	00070/2001
	021	00108/2001
		00292/2001
	023	
	024	00319/2001
	028	00374/2001
	029	00439/2001
	014	00340/2000
	016	00425/2000
	019	00007/2001
SANTINO RUCHINSKI	061	00478/2002
	066	00535/2002
	009	00283/1999
SERGIO CANAN	020	00020/2001
	009	00283/1999
	040	00177/2002
SERGIO RICARDO TINOCO	082	00084/2002
SILVANA LEA FETTER	020	00020/2001
SILVANIA GON•ALVES DE MOR	001	00223/1995
SILVERIO BALDISSERA	080	00032/2002
SIMONE MONTEIRO FLEIG	003	00638/1995
	005	00291/1996
	045	00245/2002
SIMONE RADONS	042	00213/2002
SOLANGE DA SILVA	044	00233/2002
	049	00368/2002
	020	00020/2001
	001	00223/1995
SUZAINE A.R.F.DE MATTOS	030	00532/2001
TEREZINHA ANSELMI TABOZA	020	00020/2001
	001	00223/1995
VALDECIR PAGANI	020	00020/2001
VALTER SCARPIN	017	00432/2000
VANDELISE STRIEDER	064	00523/2002
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	073	00427/2002
	067	00536/2002
VINICIUS SCHMITZ DE CARVA	080	00032/2002
VITOR HUGO SCARTEZINI	001	00223/1995
VLAMIR EMERSON FERREIRA	076	00562/2002
WALDIR CARNEIRO FRAN•A JU	035	00126/2002
WASCISLAU MIGUEL BONETTI	032	00014/2002
SOISENO MIGOLE BONETTI	020	00014/2002
	006	00553/1997
WILMA MOREIRA DA CRUZ	012	00050/2000
WILSON CARLOS KUHN	058	00461/2002
WINICIUS RUBELE VALENZA	015	00375/2000
WLAMIR EMERSON FERREIRA	013	00050/2000
TEANIN LINERGON FERREINA	012	30030/2000
1FALENCIA-223/1995-CAWE - ARTE	FATOS	DE CIMEN
TO LTDA x ESTE JUIZO - Sobre o laudo		
756/759, digam os interessados em cinco		
- Adv. ANTONIO LINARES FILHO, EI		
TIN BERTINOTTI, NESTOR MAURIC		

1.-FALENCIA-223/1995-CAWE - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x ESTE JUIZO - Sobre o laudo de avaliação de fls.
756/759, digam os interessados em cinco dias. - R\$ 176.880,00
- Adv. ANTONIO LINARES FILHO, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI, NESTOR MAURICIO MOTTA, RENY
ANGELO PASTRE, CELSO PEREIRA, CELIO BITTENCOURT SANGALETTI, ESTEVAO RUCHINSKI, GILVANA
PESSI MAYORCA, VITOR HUGO SCARTEZINI, SILVANIA
GONÇALVES DE MORAIS, SOLANGE DA SILVA, JAIME
ALBERTO STOCKMANNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA, GILBERTO BATISTA DINIZ, NESTOR HARTMANN,
JOSE GERALDO CANDIDO, MATHUSALEM R. GAIA,
GENTIL BORGES NETO e CLOVIS LOTHAR BREMER-

2.-EXECUCAO-284/1995-FRIGOBRAS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x ANTONIO PEREIRA CEZAR - Autos que aguardam o deposito das custas processuais remanescentes - R\$ 292,85 - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN. LEONILDO BAGIO e PATRICIA KLASSEN-

3.-EXECUCAO-638/1995-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x VALDEMAR ANTONIO GEMELI - Ao Exequente ante o contido no ofico de fls. 161 e documento de fls. 162. (nomeaçao de bens a penhora no Juizo Deprecado - 2ª Vara Civel de Cascavel - Carta Precatoria nº 119/2002) - Adv. KEN-NEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG-

4.-EXECUCAO-288/1996-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x LADIR ANTONIO RUBINI e outros - Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensao. - Adv. KENNE-DY MACHADO e JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

5.-EXECUCAO-291/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IDO RICIERI NOACK e outros - "...considerando que os embargos de Terceiro interpostos por AMANDO NICOLAU KAEFER ainda estao tramitando junto a 2ª Vara da Justiça Federal de Cascavel - PR defiro o pedido de fls. 147 para o fim de suspender a execuçao ate o julgamento definitivo daquela açao e, em consequencia determino o recolhimento do mandado de imissao de posse..." - Adv. HELI ALBERTO ZENI, KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG, NORTON EMMEL MUHLBEIER, HELIO LULU e MARCIA REGINA

6.-COBRANCA (ORD)-553/1997-WALTER VICENTE CALIXTO x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - Ao Requerente, ante a expediçao do precatoria requisitorio, bem como para preparar as custas processuais remanescentes - R\$ 123,90 - Adv. ADIR LUIZ COLOMBO, WASCISLAU MIGUEL BONETTI-

7.-ORD.DE INEXISTENCIA DE DEBITO-147/1998-BRAU-TOPEÇAS LTDA x ANGELA MARIA DOMINGUES SILVA - Indeferido o pedido de fls. 72/73. Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa. - Adv. DAYRO GENNARI-

8.-EXECUCAO-244/1998-DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA MARIPA LTDA e outros - Indeferido por ora, o pedido de fls. 189, em face da possibilidade do debito ser garantido por outros bens conforme mandado de penhora e remoçao ja expedido. - Adv. DANUBIO CUNHA DA SILVA-

9.-EXECUCAO-283/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A x VILSON SCHNEIDER e outros - Indeferido o pedido de fls. 236/237. A execuçao tera seu prosseguimento junto ao juizo deprecado ate seus ulteriores termos. Ao exequente ante o contido as fls. 243. - primeiro porque nao esclareAdv. RENY ANGELO PASTRE, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTI-NO RUCHINSKI, MICHEL ARON PLATCHEK, ALESSAN-DRA SANTOS AMARAL e SERGIO CANAN-

10.-ACAO CIVIL PUBLICA-312/1999-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA - Ante o silencio das partes estes autos serao arquivados. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-480/1999-4L MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x RENATO JOSE ULSENHEIMER - "...diante do silencio do exequente diante do despacho de fls. 261 e do longo tempo decorrido desde a data de vencimento da ultima parcela presume-se que o debito foi quitado razao porque julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação. Levante-se eventual penhora. Custas ja preparadas..." - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENARI, DAYRENE M. GENARI PROCHNAU, LUIZ CARLOS RUCKHABER e RENATO AMAURI KNIELING-

12.-INDENIZACAO (ORD)-50/2000-LUCIANA APARECIDA SCHIAVINI e outros x ENIR DANIEL GONGOLESKI - Ante a baixa dos autos, digam as partes em cinco dias. - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA, WLAMIR EMERSON FERREIRA, NOELI DONIN SAVARIS e WILMA MOREIRA DA CRUZ-

13.-INVENTARIO-169/2000-MARLI SILVA DE OLIVEIRA x AURINO AMARAL SILVA e outros - Sobre o pedido de remoçao formulado pelo Ministerio Publico as fls. 119 manifeste-se a inventariante em cinco dias apresentando a defesa que tiver e requerer a produçao de provas, conforme dispoe o artigo 996 do CPC. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

14.-DECLARATORIA ORDINARIA-340/2000-OTEMIA LI-ESCH SIGNORE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pela Autora na atividade agricola em regime de economia familiar o periodo 13.10.1962 a 31.12.1979 no total de 17 anos, 02 meses e 18 dias assim como o tempo de trabalho urbano de 13 anos, 00 meses e 02 dias. 2) - DECLARAR E RECONHECER como especial o tempo de trabalho desenvolvido pela Autora no total de 13 anos, 00 meses e 02 dias e por consequencia o direito ao adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre esse tempo de trabalho no total de 03 anos, 02 meses e 13 dias. 3) - DECLARAR E RECONHECER como tempo de serviço de Autora o total de trinta e tres (33) anos, cinco (05 meses e tres (03) días de trabalho. 4) - DECLARAR E RECONHECER em favor da Requerente o direito a APOSENTADORIA INTEGRAL AO TEMPO DE SERVIÇO a partir do dia 19.05.2000 quando aforou o pedido de aposentadoria pela via administrativa, cujo beneficio devera ser calculado na forma da lei vigente. 5) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, de todas as pres-tações vencidas ate a data da implantação do beneficio atualizadas com correção monetaria calculada pelo IGP-DI e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação formalizada em 29.08.2000 conforme documento de fls. 40 e verso. 6) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data da implantação do beneficio o que faço com fundamento no artigo 20 ō 4º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNAN-DES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

15.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-375/2000-WALTER BERCHT e outros x INDUSTRIAL MADEREIRA COLONIZADORA RIO PARANA S/A - Designada audiencia de instruçao e julgamento para o dia 11 de dezembro de 2002 as 14h30min. Deferido o pedido de fls. 1301/1304. Outrossim tambem foi deferido o pedido de fls. 1314/1315 no que se refere a dispensa do comparecimento da esposa do Requerente assim como do representante legal do Espollio de Walter Bercht porque muito pouco ou nada podem esclarecer sobre os fatos articulados na inicial. Alem disso a viuva Asta Hildegard Bercht e pessoa idosa com 78 anos de idade o que sem duvida alguma torna muito dificil seu deslocamento de Porto Alegre/RS onde reside ate esta cidade de Toledo. - Adv. CARLOS GERMANO THIESSEN, CARLOS GERMANO THIESSEN, CARLOS GERMANO THIESSEN FILHO, LUIZ OTAVIO MAZERON COIMBRA, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, ANAMARIA BATISTA e NELSON COUTO DE REZENDO JUNIOR-

16.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-425/2000-HELIO SCHWENGEBER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Recebido o recurso adesivo de fls. 87 nos termos do artigo 500 do CPC. Ao apelado para querendo apre-

sentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

17.-EXECUÇAO-432/2000-AST.COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x AFONSO GONÇALVES FARIA - Ante o contido no oficio de fls. 34 diga a exequente em cinco dias. - Adv. VALTER SCARPIN e ELIANE CRISTINA DE LIMA-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-459/2000-ELSA ANTONIA GUERINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "... julgo por sentença extinta a execuçao nos termos do artigo 794 inciso I do CPC em face do executado ter satisfeito a obrigação o que se presume em face do silencia do exequente. Custas ja preparadas..." - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

19.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-7/2001-JAIME TEIXEIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente o pedido ini-SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente o pedido ini-cial para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR em favor do Autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no periodo de 28.05.1966 a 30.04.1977 no total de dez (10) anos, onze (11) meses e tres (03) dias assim como o tempo de trabalho urbano vinte e tres (23) anos, nove (9) meses e dois (02) dias que somados totalizam trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e cinco (05) dias de tempo total de trabalho contado ate 16.12.98. 2) - RECONHECER E DECLARAR o direito do Autor ao beneficio de aposentadoria proporcional ao tempo de servico contado ate 15.12.98 no total de trinta e quatro (34) anos, oito (8) meses e cinco (05) dias cujo ben devera ser calculado pelo Reuerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS calculado de conformidade com a legislação vigente e implantando a partir de 18.08.2000 qua foi protocolado o pedido pela via administrativa. 3)- CONDE-NAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, dos valo-res atrasados, isto e, ate a data da implatanção do beneficio, atualizados com correção monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 19.02.2001 conforme documento de fls. 28 verso. 4) -CONDENAR o Reuerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data da implantação do beneficio pelo Reu tendo em vista a natureza da demanda e o trabalho da ilustre advogada o que faço com fundamento no artigo 20 o 3º Adv. MARY LUCIA A DE ANDRADE e SAN-DRO ROBERTO DE CAMPOS-

20 - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-20/2001-MOACIR MAXIMINO x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DSO OESTE LTDA e outros - Desentranhadas as peticoes e documentos de fls. 927/937 as quais foram juntadas aos autos da Insolvencia Civil da Coopagro. - Adv. WASCISLAU MI-GUEL BONETTI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO, HELI ALBERTO ZENI, FABIANO JOSE BORDIGNON, ADIR LUIZ COLOMBO, ABDIAS ABRAN-TES NETO, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, JEANINE HE INZELMANN FORTES BUSS, MARIA FILOMENA M.PESTANA, MARLENE LEITHOLD, GELSI FRANCISCO ACADROLLI, LOTHARIO HERMES KOBER, FERMINO MARIANI, DELIRES MARIA ACCADROLLI, IDELANIR ERNESTI, VALDECIR PAGANI, LUCIANO BRAGA COR-TES, GILBERTO ALLIEVI, ANDERSON DE JOAO ALVIM MARIA A. ALMEIDA, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, SILVANA LEA FETTER LUIZ FERNANDO PALMA, LUIZ CARLOS FRANCO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, DOMINGOS BOR-DIN, OMAR SFAIR, ERNANI PUDELL, NESTOR HART-MANN, ORLANDO NEVES TABOZA, PAULO HENRIQUE RODER, SOLANGE DA SILVA, NIVALDO POSSAMAI, EDIR VERISSIMO LOCATELLI, JAIME ALBERTO STOCK-MANNS, TEREZINHA ANSELMI TABOZA e SERGIO CA-

- 21.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-70/2001-HARRY POSSAMAI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL INSS Facultado as partes a apresentação dos memoriais finais no prazo comum de dez dias. Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 22.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-108/2001-ROSE-LI DE SOUZA DAL PUPPO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS "...hei por bem JULGAR PROCE-DENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pelo Autor na atividade agricola em regime de economina familiar o periodo de 14.03.1975 a 21.01.1977 no total de um (01) ano, dez (10) meses e nove (09) dias assim como o otempo de trabalho urbano contado ate 21.08.1998 de 20 anos, 11 meses e 02 dias que somados totalizam vinte e dois (22) anos, nove (09) meses e onze (11) dias. 2) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 δ 4º do CPC... Adv. CLOVIS FELI-PE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-
- 23.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-292/2001-JOSE OSMAR MENDES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS "...hei por bem JULGAR PAR-CIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de: 1) RECONHECER E DECLARAR em favor da Autora o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no periodo de 01.01.1965 ate 30.07.1979 no total de quatorze (14) anos e sete (07) meses assim como o tempo de trabalho urbano ate 27.11.98, incluida a conversao do tempo de serviço especial do periodo de 16.05.86 a 28.05.98 de vinte e dois (22) anos, oito (08) meses e vinte e oito (28) dias que somados totalizam trinta e sete (37) anos, tes (03) meses e vinte e oito (28) dias. 2) RECONHECER e DELCARAR direito do Requerente de recepto de serviço especial de percentadorio de serviço especial de serviço especial de serviço especial de percentadorio de serviço especial de serviço especi

retro reconhecido por ter completado mais de trinta e cinco (35) anos de serviço ate 27.11.98 conforme exigia a Constituiçao Federal, nos termos da fundamentaçao retro, cujo beneficio devera calculado na forma da legislaçao vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS a partir de 27.11.98 quando requereu o beneficio administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, das parcelas atrasada ate a data da efetiva implantaçao do beneficio atualizadas com correçao monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citaçao ocorrida em 14.08.2001 conforme documento de fis. 58 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data de implantaçao do beneficio em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 è 3º do CPC... - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

24 - DECLARATORIA E CONDENATORIA-319/2001-ANTO-NIO RIBEIRO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCI-ALMENTE PROCEDENTE, o pedido inicial, para o fim de: 1) RECONHECER E DECLARAR em favor do autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no periodo de 15.05.1962 ate 17.03.1977 no total de quatorze (14) anos, dez 910) meses (03) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado ate 16.12.98 com o adicional de insalubriade do periodo de 19.01.81 a 28.03.93 no total de vinte e tres (23) anos, sete (07) meses e dezenove (19) dias que somados totalizam trinta e oito (38) anos, cinco (05) meses e vinte e dois (22) dias. 2) RECONHECER E DECLARAR o direito do requerente de receber o beneficio da aposentadoria integral ao tempo de serviço retro reconhecido por term completado mais de trinta e cinco (35) anos de serviço ate 16.12.98 conforme xigia a Constituicao Federal, nos termos da fundamentação retro, cujo beneficio devera ser calculado na forma da legislação vitente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 27.01.2000 quando requereu o beneficio administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, das parcelas atrasadas ate a data da efetiva implantação do beneficio, atualizadas com correção monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0.5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 18.08.2001 me documento de fls. 65 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocati-cios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data de implantação do beneficio em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 õ 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELI-PE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

25.-INDENIZACAO (ORD)-323/2001-LUIZ CAVASINI NETO x ESTADO DO PARANA - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 06 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW e FERNANDO BORGES MANICA-

- 26.-INDENIZACAO (ORD)-328/2001-MARCELO GRECO x ESTADO DO PARANA Autos que aguardam o deposito das custas processuais remanescentes R\$ 263,37 Adv. FLORIS-VALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW-
- 27.-INDENIZACAO (ORD)-338/2001-JOAO ALMEIDA x ESTADO DO PARANA Autos que aguardam o deposito das custas processuais remanescentes R\$ 263,37 Adv. FLORIS-VALDO HAROLDO ANSELMI, JOSE CARLOS LICHTNOW-

28.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-374/2001-MAR-LENE APARECIDA BOTTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgar procedente, o pedido inicial, para o fim de|: 1) - RECONHECER e DELCARAR em favor da Autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no periodo de 07.12.1956 ate 31.12.1976 no total de vinte (20) anos zero (00) meses e vinte e quatro (24) dias assim como o tempo de trabalho urbano contado ate 30.09.1997 de doze (12) anos, dois (02) meses e zero(00) dis que somado totalizam trinta e dois (32) anos, dois (02) meses e vinte e quatro (24) dias. 2) - RECONHECER E DECLARAR direito da Requerente de receber o beneficio da aposentadoria integral ao tempo de serviço retro reconhecido por ter completado mais de trinta (30) anos de serviço ate 30.09.1997 conforme exigia a Constituição Federal, nos termos da fundamentação retro, cujo beneficio devera ser calculado na forma da legislação vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 20.04.2001 quando requereu o beneficio administrativamente. 3) CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, das parcelas atrasadas ate a data da efetiva implantação do beneficio, atualizadas com correção monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 28.08.2001 conforme documento de fls. 21 e 22. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data de implantação do beneficio em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 õ 3º do CPC..." - 3) - Adv. MARY LU-CIA A. DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

29.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-439/2001-NATA-LINA ROSA DE SOUZA × INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PROCE-DENTE o pedido para o fim de: 1) - DECLARAR E RECO-NHECER a qualidade segurada da Previdencia Social em favor da Autora. 2) - DECLARAR E RECONHECER o direito ao beneficio de aposentadoria por idade em favor da Requerente a partir do dia 24.12.2000 quando completeou 55 anos de idade, no valor de um salario minimo, o qual devera ser implatado pelo Requerido, oportunamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, de todas as prestaçoes vencidas, atualizadas com correçao monetaria calculada pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes a partir da citação ocorrida em 02.10.2001 conforme documento de fls. 34 e verso. 4) - CONDENAR o REquerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data da implantação do beneficio o que faço com fundamento no artigo 20 ő 4º do CPC..." - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-532/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x DELOURDES DOS SANTOS BERNARDES - Autos que aguardam o deposito das custas processuais remanescentes - R\$ 608,05 - Adv. SUZAINE A.R.F.DE MATTOS-

31.-EXECUCAO-570/2001-BANCO BRADESCO S/A x STE-LLA - COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 35 verso. - Adv. GENESIO

32.-BUSCA E APREENSAO (FID)-14/2002-BANCO BRADESCO S/A x ELAINE BRAUN DOS SANTOS- "Diante do deposito realizado, para evitar mais prejuizos para as partes, especialmente para a requerida que foi desapossada do bem, revogo a liminar anteriormente concedida e determino ao requerente que devolva imediatemente o veiculo apreendido conforme autos de Busca e Apreensao e Deposito de fls. 29, a Requerida." - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, JOMAH H.ALI MOHD RABAH, ADIR LUIZ COLOMBO e WASCISLAU MIGUIEI BONETTI.

33.-COBRANCA (ORD)-39/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WILHELM WINNIKES - "....JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de: 1) - CONDENAR o Requerido ao pagamento da contribuiçao sindical rural no R\$ 6.332,32 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) excluindo-se do montante a contribuiçao sindical relativa ao ano de 1997, as importancias relativas PARCELA ADICIONAL lançada nas guias de fls. 54, 57, 60 e 63 e a multa adicioinal de 2% por mes subsequente de atraso de modo que so sera admitida a cobrança de multa de 10% sobre o valor devido. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento de 60% das custas processuais e honorarios advocaticios no valor equivalente a 15% sobre o valor da condenação e CONDENAR os Autorse ao pagamento dos restantes 40% das custas processuais e honorarios advocaticios de 15% sobre a diferença entre o valor cobrado e a efetiva condenação o que faço com fundamento no artigo 20 ō 4º c/c o artigo 21 ambos do CPC tendo em vista a sucumbencia reciproca, a natureza da presente ação e o trabalho desenvolvido pelos ilustres patronos das partes..." - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA, ROSANGELA INES COLPANI e JOAO CARLOS POLETTO-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-90/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALMIR ANTONIO DE ALMEIDA - Ao Requerente para em cinco dias manifestar seu interesse no proseguimento da açao. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

35.-INDENIZACAO (ORD)-126/2002-GILSON ZAMBRIN x SERASA - CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - Condenar a Requerida a pagar ao Autor a importancia equivalente a trinta (30) salarios minimos vigentes a epoca do efetivo pagamento da indenizaçao, a titulo de indenizaçao por danos morais. 2) - Condenar o Rquerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 15% do valor da condenaçao em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 ō 3º do CPC..." - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, WALDIR CARNEIRO FRANÇA JUNIOR, ADRIANA LAPORTA CARDINALI, ALESSANDRA MIYUKI DOTE, ANA MARIA ZAUHY, ANDREA FEREEIRA, ARNALDO ROSSE FILHO, BETANIA DEVECHI FERRAZ, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS e LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK-

36.-ACAO DE DEPOSITO-154/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LOTARIO ENGELMANN - Ao Requerente, ante a certidao de fls. 39 verso. "...deixei de citar Lotario Engelmann em virtude de nao te-lo encontrado, perguntado a moradores informaram desconhecer a pessoa procurada, procurando na lista telefonica pessoa com o mesmo sobrenome, em contato telefonico com elas nao obtive informaçoes sobre o paradeiro do mesmo, estando para mim em lugar incerto e nao sabido..." - Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-158/2002-ALAYR JORDAO x ANILDO ZIMMERMANN - Ante a informação de fls. 49 manifeste-se o Exequente em cinco dias. - Adv. FILI-PPO BLANCATO-

38.-REVISAO DE PENSAO-163/2002-MARILDE SALETE ZAMPIVA FIORI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR o direito da Requerente a revisao do beneficio de pensao por morte, deferido em 16.10.88, nos termos do artigo 144 c/c o artigo 74 e 31 todos da Lei nº 8.213/91 e demais fundamentos contidos na fundamentaçao da sentença. 2) - DETERMINAR ao Requerido que proceda a revisao do beneficio da pensao por morte da Requerente nos termos fixados no item 1 retro e na fundamentaçao desta sentença. 3) -

CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, das diferenças atrasadas, observada a prescriçao quinquenal, inclusive 13º salario, atualizadas com correçao monetaria pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acresicdas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 15.04.2002 conforme documento de fls. 51 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do debito vencido ate a data de implantação do beneficio pelo Requerido em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que fção com fundamento no artigo 20 ô 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS MINFR-

39.-BUSCA E APREENSAO (FID)-171/2002-BANCO BANESTADO S/A x SIDNEY ANTONIO ZANETTI - "...HOMOLOGO, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia formulado pela autora as fls. 14 posto que constato que ainda nao se estabeleceu a relação juridico processual em face da ausencia de citação nao havendo obice ao pedido formulado. Em consequencia julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas ja preparadas..." - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

40.-DECLARATORIA DE NULIDADE-177/2002-PATRICKI CASTILHO ITO e outros x ALEXANDRE TACASHI ITO e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 12 de dezembro de 2002, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia emnao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas a provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. A parte autora fica devidamente intimada, na pessoa de seu procurador judicial, tendo em vista de que foi expedido oficio com "AR", para este fim, e o mesmo foi devolvido. - Adv. ANTONIO PEREIRA TOME e SERGIO CANAN-

41.-PROTESTO POR PREFERENCIA-188/2002-BANCO DO BRASIL S/A x I.RIEDI & CIA LTDA - Apelação de fls. 45 recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. RENY ANGELO PASTRE, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

42.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-213/2002-JORGE MARCELO HERKERT x ELSTOR BUGS e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 10 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. - Adv. DARIO GENARI, DAYRO GENNARI, SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, SIMONE RADONS, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

43.-INVENTARIO-225/2002-NELDO JOSE MEINERZ e outros x LINO GUILERME MEINERZ - Deferido o prazo de dez dias para juntada das procuraçoes mencionadas a fls. 23, tendo em vista que os herdeiros residem no Paraguai. Apos devera ser cumprido integralmente o r. despacho de fls. 20. - Adv. MARCIO WAGNER-

44.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO(SUM)-233/2002-SID-NEI APARECIDO CRAVO x SADIA S/A - "...por estas razoes conheço do recurso e no merito dou-lhe provimento para o fim de afastar as preliminares sustentadas na contestaçao e ordenar o prosseguimento do processo ate final decisao de merito. Transitada em julgado esta sentença voltem conclusos para designaçao de audiencia preliminar para os devidos fins..." - Adv. SOLANGE DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODER, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, ANDRE DALANHOL e HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA-

45.-DECLAR.C/ANTECIP. DE TUTELA-245/2002-LUIZ CARLOS DA SILVA JOAQUIM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "...hei por bem acolher a preliminar e, em consequencia declino da competencia para processar e julgar a presente açao em favor da Justiça Federal com jurisdiçao no Municipio de Toledo a quem determino a remessa destes autos para os devidos fins. Em consequencia deverao tambem ser remetidos aquele Juizo os depositos realizados pela Autora. Contudo deixo de revogar a liminar para nao causar prejuizos que poderao ser de dificil reparaçao para o Autor, competindo ao Juizo Federal ratificar ou nao a tutela antecipada que foi deferida por este Juizo...Inobstante os termos desta decisao mantenho a suspensao da execuçao apensa, autos 266/97, ate o deslinde desta açao revisional pela Justiça Federal..." - Adv.MARCIA REGINA FRASSON, KENNEDY MACHADO e SIMONE MONTEIRO FLEIG-

46.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-258/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTA DO SOL x WALTER RUBENS VON BORSTEL - Ante a petição e documentos de fls. 132 e seguinte hei por bem redesignar a audiencia para o dia 09.12.2002 as 14h00min para audiencia preliminar na forma do argigo 331 do CPC na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. - Adv. IDA MARIA RUARO e ADRIANE VERONESE-

47.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-271/2002-ZENI-TE DE LIMA MORAES VELOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: 1) - DECLA-RAR E RECONHECER o direito da Requerente de recober o auxilio-reclusao no valor de igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com as atualizaçoes definidas pela legislaçao, a partir de 27.03.2002 quando foi formulado o pedido pela via administrativa ate o ultimo dia em que permanecer recluso, quando cessara o direito a esse beneficio. 2) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma unica vez, de todas as prestaçoes vencidas, atulaizadas pelo IGP-DI a que se refere a Medida Provisoria nº 1415/96 e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 05.06.2002 conforme documento de fls. 49 verso. 3) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate a data de implantação do beneficio em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 ŏ 3ºdo CPC..." - Adv. OSVAIL PELEGRINI e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

- 48.-BUSCA E APREENSAO (FID)-364/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x EDEMAR HEMING DOS SANTOS Ante o transito em julgado da sentença e do silencio das partes, estes autos serao arquivados. Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER FRAN-CA-
- 49.-INDENIZACAO (ORD)-368/2002-JULIANA FERNAN-DES DA COSTA TROCOLI x CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL Designada audiencia preliminar na forma do argigo 331 do CPC para o dia 05 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. Adv. SOLANGE DA SILVA, MARCOS LUCIANO GOMES e MAURICIO PIOLI-
- 50.-ACAO ORDINARIA-371/2002-DAL BOSCO ENGENHA-RIA E CONSTRUÇOES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A Designada audiencia preliminar na forma do argigo 331 do CPC para o dia 04 de dezembro de 2002 as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituidos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Ness audiencia em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuação para instrução e julgamento. Adv. MAR-CIA REGINA FRASSON, MARCOS TIEGS e HELI ALBER-TO ZFNI-
- 51.-PROTESTO POR PREFERENCIA-391/2002-CARLOS MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferencia do autor no recebimento do produto da arremataçao ate o limite do seu credito de R\$ 13.179,78. Desnecessaria a juntada de titulo judicial porque os documentos juntados comprovam a existencia de execuçao junto ao Juizo trabalhista desta Comarca assim como o total do debito, fls. 11. Na hipotese do produto da arremataçao nao ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza devera ser formalizado o concurso de preferencia a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devera receber de forma proporcional ao seu credito..." Adv. NESTOR HARTMANN, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, FERNANDO BORGES MANICA e DARCI HEERDT-
- 52.-PROTESTO POR PREFERENCIA-392/2002-DELCIA DENELI MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferencia do Autor no recebimento do produto da arremataçao ate o limite do seu credito de R\$ 13.191,91. Desnecessaria a juntada do titutlo judicial porque os documentos juntados comprovam a existencia de execuçao junto ao Juizo trabalhista desta Comarca sssim como o total do debito, fls. 06. Na hipotese do produto da arremataçao nao ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza devera ser formalizado o concurso de preferencia a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devera receber de forma proporcional ao seu credito..." Adv. DARCI HEERDT, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, FERNANDO BORGES MANICA e DARCI HEERDT-
- 53.-PROTESTO POR PREFERENCIA-393/2002-VALDIR MORO x A.CAMARGO & CIA LTDA "...defiro o pedido para o fim de reconhecer a preferencia do Autor no recebimento do produto da arrematação ate o limite do seu credito de R\$ 78.308,64. Desnecessaria a juntada de titulo judicial porque os documentos juntados comprovam a existencia de execução junto ao Juizo trabalhista desta Comarca assim como o total do debito, fls. 08. Na hipotese do produto da arrematção não ser suficiente para pagamento de todos os credores da mesma natureza devera ser formalizado o concurso de preferencia a fim de assegurar a igualdade e isonomia de tratamento de modo que cada um devera receber de forma proporcional ao seu credito..." Adv. DARCI HEERDT, FERNANDO BORGES MANICA, DARCI HEERDT e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-
- 54.-EXECUÇAO-394/2002-CENTRAL TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA x W.L.BECKER CONTRUÇAO CIVIL LTDA "...por estas razoes indefiro o pedido de fls. 33/34 e determino a penhora do imovel ja referido mediante termo nos autos..." Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, GILBERTO ALLIEVI e LUCIANO BRAGA CORTES-
- 55.-AUTORIZACAO JUDICIAL-408/2002-RODOLPHO LE-MOS HOEPPERS e outros x VILSON HOEPPERS - Autos que aguardam o cumprimento do pedido de fls. 30 em dias. - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-
- 56.-PRESTACAO DE CONTAS-429/2002-RENI BARROS X BANCO ABN AMRO REAL S/A "...hei por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido o que faço com fundamento nos arti-

- gos 914 e seguintes do CPC, para o fim de: 1) CONDENAR o Requerido a prestar contas do contrato de abertura de credito em conta corrente nº 270181-04 firmado com o autor, considerado todod o periodo de agosto de 1996 ate os dias atuais ou ate o encerramento da conta corrente, na forma do artigo 917 do CPC, isto e, em forma mercantil, no prazo de dez (10) dias, sob pena de serem acolhidas as contas que vierem a ser apresentadas pelo Autor. 2) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais) em face da natureza da demanda e do trabalho realizado pelo ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 ō 4º do CPC..." Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, OSMAR CODOLO FRANCO, MARCIA L.GUND e HELI ALBERTO ZENI-
- 57.-RESCISAO DE CONTRATO-444/2002-LUCILLA ROOS x PAULO EDSON PARANHOS Sobre a contestação e documentos, diga a Autora em cinco dias. Adv. RODRIGO FRET-TA MENEGHEL, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, EDUARDO FRANCISCO CASTRO-
- 58.-ARROLAMENTO-461/2002-YEDA LEYSER DA SILVA e outros x CELIA EDY GENEHR LEYSER A inventariante ante a expediçao do Formal de Partilha, bem como para preparar as custas processuais remanescentes que importam em R\$ 134,00 Adv. WILSON CARLOS KUHN e ANTONIO CARLOS SILVA KUHN.
- 59.-EXECUCAO-467/2002-BANCO ITAU S/A x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros Ao exequente ante a certidao de fls. 22 verso. Adv. GENESIO NAILOR EINICEP
- 60.-BUSCA E APREENSAO (FID)-475/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAIR MANZANO VERRI "...homologo, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 27/28 e, em consequencia, julgo extinto o oprocesso com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Em consequencia revogo a liminar antes concedida. Custas remanescentes por conta do requerido. Oficie-se ao Depositario do bem para entrega-lo imediatamente ao Requerido conforme termos do acordo ora homologado..." Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, GISELE SOLER CONSALTER e ARISTIDES A. T. FRANCA-
- 61.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-478/2002-TRANS-PORTES TERRESTRE LTDA x BANCO BRADESCO S/A Indeferida a tutela antecipada por que ausente requisito impostergavel e inafastavel: a verossimilhança do direito pleitado a que se refere o artigo 273 do CPC. Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RUCHINSKI-
- 62.-BUSCA E APREENSAO (FID)-494/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OES-TE LTDA - Mantida a decisao recorrida por seus proprios fundamentos. - Adv. HELI ALBERTO ZENI e RENATO AMAU-RI KNIELING-
- 63.-INTERDICAO-504/2002-MARLENE CARLOS DA SIL-VA x MARINES GONCALVES DA SILVA Nomeada curadora provisoria a Sra. Marlene Carlos da Silva. Designado o dia 02 de dezembro de 2002, as 14h00min para interrogatorio da interditanda. Deferido a autora os beneficios da Justiça Gratuita. Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-
- 64.-INTERDICAO-523/2002-TIMOTEO APOLINARIO x ANTONIA EVA APOLINARIO Nomeado Curador Provisorio o Sr. Timoteo Apolinario, sob compromisso. Designado o dia 02 de dezembro de 2002, as 14h30 min para interrogatorio da interditanda. Adv. VANDELISE STRIEDER-
- 65.-AUTORIZACAO JUDICIAL-524/2002-JOAO BETESEK e outros x LUIS CESAR BETESEK "...defiro o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar os autores a levantarem a improtancia relativa a cota 075 do grupo de consorcio nº 0076 junto ao Consorcio Integrado da Fipal Administradora de Consorcios S/C Ltda em nome de LUIS CESAR BETESEK e, em consequencia, ordeno a expediçao do competente alvara judicial para o fim a que se destina com prazo de quarenta e cinco (45) dias. As custas processuais deverao ser preparadas apos o levantamento do numerario..." Adv. RONIZE FANTIN-
- 66.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-535/2002-TRANS-PORTES TERRESTRE LTDA x BANCO REAL S/A - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais - R\$ 631,00- Adv. SANTINO RUCHINSKI e ESTEVAO RU-CHINSKI-
- 67.-USUCAPIAO-536/2002-FRANCISCO JACOBS e outros x ESTE JUIZO Aos requerentes ante a certidao de fls. 21 verso, bem como para publicação do edital de citação. Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-
- 68.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-48/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A. CAMARGO & CIA LTDA e outros "...os autores ofereceram o imovel em garantia do debito e por isso o imovel e penhoravel. Alem disso, existem tres pedidos de habilitaçoes apensos a estes autos formulados por ex-funcionarios da emprsa A. Camargo & Cia Ltda demonstrando que os Requerentes na verdade eram ou sao empresarios o que alias e comprovado pelo contrato social e alteraçoes juntados a estes autos. por estas razoes nao se pode acolher os documentos de fls. 292 e seguintes como prova de que os Requerentes vivem exclusivamente do trabalho na lavoura, nem de que de fato residam nesse imovel. Por estas razoes indefiro o pedido de fls. 265/268. Adv. DARCI HEERDT, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, RENY ANGELO PASTRE e FERNANDO BORGES MANICA-
- 69.-EMBARGO DE TERCEIRO FAZENDA-307/2002-JAR-DIR PINHEIRO DE OLIVEIRA x C.J.BOEFF & CIA LTDA e outros - Sobre a impugnação e documentos manifeste-se o em-

bargante em cinco dias. - Adv. CLAYTON CARDOSO-

- 70.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-355/2002-A UNIAO x WALDOMIRO WENCESLAU Ante a concordancia da exequente, fls. 71, foi deferido o pedido de fls. 51/53 para o fim de ordenar o levantamento da penhora do Lote urbano nº 02 da quadra nº 965 com 420 m2 objeto da matricula nº 3.366 do 2º oficio do Registro de Imoveis desta Comarca. Contudo foi condenado CELSO VALES DOS SANTOS a pagar todas as custas relativas a penhora, auto de penhora, diligencia do Oficial de Justiça, registro e avaliaçao porque deu causa a penhora por nao ter registrado a aquisiçao desse imovel junto ao 2º Oficio de Registro de Imoveis desta Comarca. Adv. HELIO LULU-
- 71.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-421/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x GENIR JOSE GUBIANI A curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de 30 dias. Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-
- 72.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-425/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x REINALDO WILSON JANKE A Curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. Adv. LILIAN MICHELLE MICHELIN-
- 73.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x MAURA MARIA DA COSTA Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-
- 74.-EXECUCAO FISCAL FAZENDA-482/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x JOAO VIEIRA DA SILVA Sobre a impugnação e documentos, diga a embargante em cinco dias. Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEI-RA.
- 75.-EMBARGO DE TERCEIRO FAZENDA-490/2002-EDE-MAR WATHIER e outros x A UNIAO "...hei por bem julgar extinto o processo com julgamento do merito na forma do artigo 269 inciso II do CPC. Outrossim, confirmo a liminar ja deferida para tonar definitivo o levantamento da penhora do imovel dos embargantes matriculado sob o nº 1455 do 2º Oficio de Registro de Imoveis desta Comarca. Considerando que a Embargada nao requereu a penhora desse imovel e tambem nao teve oportunidade de sobre ela manifestar-se nos autos da execuçao apensa entendo que de fato nao deu causa ao gravame e, por consequencia a presente açao de embargos de terceiros e por isso nao pode ser responsabilizada pelas verbas de sucumbencia. Tal assertiva ainda mais se impoe porque os Embargan te poderiam ter evitado o aforamento destes embargos de terceiro noticiando atraves de exceçao de pre executividade a ilegitimidade da penhora formalizada. Por estas razoes deixo de condenar a embargada nas verbas de sucumbencia. Custas ja preparadas..." Adv. MARCELO DALANHOL e CLOVIS LOTHAR BREMER-
- 76.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-562/2002-CA-LANY CONFECÇOES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Autos que aguardam o deposito das custas processuais iniciais. - R\$ 159,50 - Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA-
- 77.-CARTA PRECATORIA CIVEL-105/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR / 5ª VARA CIVEL -COMPA-NHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA COPEL x EVERSON MARINHO LUZ & CIA LTDA e outros Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes R\$ 488,51 Adv. DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, LUIZ CARLOS PASQUALINI e RONALDO GOMES NEVES-
- 78.-CARTA PRECATORIA CIVEL-157/2000-Oriundo da Comarca de MARINGA PR / 1ª VARA CIVEL -PETROAL-COOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x RECH & FUDO LTDA Ao exequente para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execuçao dando antendimento ao despacho de fls. 42. Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-
- 79.-CARTA PRECATORIA CIVEL-23/2002-Oriundo da Comarca de RONDONOPOLIS MT / 6ª VARA CIVEL -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AILOR ANGHINONI e outros Ao exequente ante o contido as fls. 83. Adv. DUILIO PIATO JUNIOR, RENY ANGELO PASTRE-
- 80.-CARTA PRECATORIA CIVEL-32/2002-Oriundo da Comarca de JOAÇABA SC / 1ª VARA CIVEL -LIMGER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA x AGRICOLA PLANALTO S/A Autos que aguardam o deposito da importancia de R53,25 referente a avaliaçao, valor que podera ser depositado junto ao Banco Itau S/A agencia 341, conta nº 00687-4 em nome do Cartorio Distribuidor Publico e anexos, devendo ainda, ser referido cartorio comunicado do deposito fone 45 378 3242. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, GELSON LUIZ SURDI, SILVERIO BALDISSERA e VINICIUS SCHMITZ DE CARVALHO-
- 81.-CARTA PRECATORIA CIVEL-81/2002-Oriundo da Comarca de OSASCO SP / 6^a VARA CIVEL -BANCO ITAU S/A x ZOZIAS VITORIANO DA COSTA Ao Requerente, ante o contido no documento de fls. 24. Adv. CARLOS ALBERTO DO PRADO e GENESIO NAILOR FINGER-
- 82.-CARTA PRECATORIA CIVEL-84/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL PR / 2ª VARA CIVEL -MARIA ISABEL C. DA SILVA x BENEDITO PEDRO DA SILVA e outros Ante a informação e documentos de fls. 21 e seguintes, manifeste-se a exequente em cinco dias. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO e PAULO RENEU S. SANTOS-
- 83.-CARTA PRECATORIA CIVEL-126/2002-Oriundo da

Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA CIVEL - CONFRONTE - CONSORCIOS FRONTEIRA S/C LTDA x ADILSON LEANDRO FERNANDES - Ao Requerente ante a certidao de fls. 10. "...deixei de proceder a apreensao requerida em razao de nao ter encontrado o bem objeto da mesma. Certifico ainda que segundo informaçoes de alguns moradores do referido bairro, o Rquerido mudou-se para local desconhecido..." - Adv. LENIR ROSA GOBO e LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA 2ºVARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 44/2002 JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DR. RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A DRIVATE MED CATEGO	0.62	00007/2002
ADRIANE VERONESE	063	00027/2002
	014	00005/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	080	00241/2002
ANDRE DALANHOL	118	00095/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	057	00392/2001
ANTONIO MINORU ASSAKURA	005	00082/1996
ARQUIMEDES BARROS DA SILV		00426/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	106	00171/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	074	00190/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL	027	00560/1998
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	5 116	00497/2002
	013	00487/1997
CLAYR ULYSSES SEGANFREDO	046	00464/2000
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	094	00449/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	053	00312/2001
	060	00416/2001
	059	00402/2001
	035	00102/2000
	038	00234/2000
	037	00124/2000
	071	00170/2002
	076	00213/2002
	078	00215/2002
	077	00214/2002
	073	00189/2002
	079	00225/2002
DARCI HEERDT	044	00406/2000
Britter HEERB 1	049	00099/2001
	050	00100/2001
	061	00442/2001
	005	00042/2001
DARIO GENNARI		00180/1999
DAKIO GENNAKI	029 018	00180/1999
	099	00533/2002
DAMES CENTARI	011	00367/1997
DAYRO GENNARI	009	00122/1997
	083	00264/2002
	019	00350/1998
DELMAR MARINO HOFFMANN	105	00201/1998
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	097	00495/2002
ELIANE BORGES DA SILVA	064	00030/2002
ELIANE CRISTINA DE LIMA	025	00445/1998
	026	00520/1998
	019	00350/1998
	066	00076/2002
EMILIANO HUMBERTO DELLA	C 061	00442/2001
	019	00350/1998
ERICO DE CASTRO	090	00401/2002
FERNANDO BORGES MANICA	107	00018/2000
FLAVIA CRISTINA M. DE C.	098	00521/2002
FLORISVALDO HAROLDO ANSE	L 068	00122/2002
	054	00352/2001
	017	00179/1998
	070	00140/2002
	002	00452/1992
FRANCINE RICARDO	089	00397/2002
	113	00305/2002
	109	00042/2001
GENESIO NAILOR FINGER	082	00263/2002
GIANNY CARLA PADOVANI BOR		00401/2002
GILBERTO ALLIEVI	027	00560/1998
HELI ALBERTO ZENI	043	00394/2000
	021	00369/1998
	088	00386/2002
HELIO LULU	092	00427/2002
TIEBIO ECEC	065	00054/2002
	006	00308/1996
	047	00070/2001
IDA MARIA RUARO	018	00210/1998
LIT WITH KUAKU	063	00210/1998
IVETE GARCIA DE ANDRADE	056	00369/2001
TILLE GARCIA DE ANDRADE	036	00369/2001
	032	00481/1999
	001	00112/2000
	024	00073/1992
JAIME ALBERTO STOCKMANNS		00321/2002
JAIME ALBERTO STOCKMANNS		00055/1999
	028 016	00055/1999
TAID ANTONIO WIEDELING		
JAIR ANTONIO WIEBELING JAIRO ANTONIO GON•ALVES F	101	00541/2002 00573/2001
JAIRO ANTONIO GON•ALVES F JANNE DATSIOUK VASSILIOUK	062	
	119	00109/2002
JEANINE H. FORTES BUSS	117	00113/2000
JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLA	107	00018/2000
JOAO CARLOS POLETTO	081	00245/2002
	112	00271/2002
TOWARI INTOCEDY ATTACASE = 1	104	00105/1997
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA		00480/2002
JORGE APPI DE MATTOS	058	00400/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	044	00406/2000
	049	00099/2001
	050	00100/2001
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	087	00383/2002
JOSE GERALDO CANDIDO	111	00397/2001
	069	00127/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	048	00081/2001

KENNEDY MACHADO	041	00350/2000
LACY DEI SVALDI ZAMUNER	051	00133/2001
LEDA REGINA GAMBETTA	108 103	00027/2000 00079/1997
	031	00379/1999
LEILA DENISE VELASQUE CRU	075	00203/2002
LENIR SMIT	052	00216/2001
LOURDES M. BROCCO LUCIANA SEZANOWSKI	081 085	00245/2002 00317/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	083	00517/2002
Econitio Biaron conties	023	00392/1998
LUIZ EDERNALDO CALEFFI	108	00027/2000
LUIZ FERNANDO PALMA	013	00487/1997
MARCIA ELIZA DE SOUZA MARCO ANDRE S. BACELAR	032 120	00481/1999 00122/2002
MARCO ANTONIO POVOA SPOSI	102	00122/2002
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	096	00350/2002
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	055	00358/2001
	072	00174/2002
NIII DEDTO DAFAFI MANZO	003	00334/1995
NILBERTO RAFAEL VANZO NORTON EMMEL MUHLBEIER	040 093	00297/2000 00437/2002
NORTON EMMEE MOTEBEIER	014	00005/1998
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	018	00210/1998
	022	00376/1998
	013	00487/1997
PAULO CESAR SANTOS	095	00450/2002 00482/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	115 074	00482/2002
RENATO AMAURI KNIELING	042	00384/2000
	008	00520/1996
RENY ANGELO PASTRE	029	00180/1999
	012	00406/1997
	084 004	00293/2002 00543/1995
	011	00367/1997
	007	00495/1996
ROBERTO MELLO MILANEZE	054	00352/2001
	053	00312/2001
	052 060	00216/2001 00416/2001
	059	00402/2001
	045	00425/2000
	038	00234/2000
	072	00174/2002
	071 076	00170/2002 00213/2002
	078	00215/2002
	077	00214/2002
	073	00189/2002
	070	00140/2002
	079 001	00225/2002 00075/1992
	024	00427/1998
	011	00367/1997
RODRIGO MENEZES	112	00271/2002
ROGERIO PETRONILHO ROMEU FELIPE BACELLAR FIL	039 022	00257/2000 00376/1998
RUY FONSATTI JUNIOR	046	003/0/1998
SALVADOR H. VON HOLLEBEN	041	00350/2000
SANTINO RUCHINSKI	100	00536/2002
ann are a creati	084	00293/2002
SERGIO CANAN SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	067	00089/2002 00362/1998
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	020 010	00362/1998
SIMONE MONTEIRO FLEIG	033	00533/1999
	030	00209/1999
SIMONE RADONS	055	00358/2001
SOLANGE DA SILVA SUZAINE A.R.F. DE MATTOS	057	00392/2001 00425/2000
TATIANA ORLANDI	045 063	00425/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	015	00143/1998
VALDEMAR MORAS	082	00263/2002
VALTER SCARPIN	048	00081/2001
VANESSA ZUCCHI	110	00195/2001
VERGILIO MARIANO DE LIMA VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	095 034	00450/2002 00075/2000
WILMA R. S. MOREIRA DA CR	017	00073/2000

- 1.-DECLARATORIA -75/1992 "A" -AURORA TOBIAS DOS SANTOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO ME-LLO MILANEZE-
- 2.-COBRANCA -452/1992- DEMETRIO LORENZETTI x CONSORCIO PLANALTO DE VEIC. NAC.S/C- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-
- 3.-EXECUCAO -334/1995- ELY BRONDI DE CARVALHO x FRANCISCO CORREA DA SILVA- Ao exequente dar andamento ao feito informando se possui interesse no bem penhorado. Não havendo interesse a penhora deverá ser levantada, restituindo-se o bem executado.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-
- 4.-EXECUCAO -543/1995- BANCO DO BRASIL S/A x WAL-MIR GRANDE e outros -Providenciar cumprimento dos oficios para requisição das certidoes das Fazendas Públicas e CND (item 5.8.8.2 CN). Juntar matrícula atualizada dos imóveis penhorados (5.8.6.1 CN) -Adv. RENY ANGELO PASTRE-
- 5.-EXECUCAO -82/1996- RENATO ARNO FRIEDRICH x HORTIFLORA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e outros-Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. ANTONIO MINORU ASSAKURA e DARCI HEERDT-
- 6.-REPARACAO DANOS -308/1996- ERONI DE SOUZA LEAL x ANTONIO DE SOUZA SANTOS- Ao autor ante certidão do oficial de justiça com a descrição dos bens que guarnecem a residência do requerido.-Adv. HELIO LULU-
- 7.-REINTEGRACAO POSSE-495/1996-BAMERINDUS LE-

- ASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x NILCE COR-REIA DO NASCIMENTO -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. RENY ANGELO PASTRE-
- 8.-EXECUCAO -520/1996- CASAGRANDE VEICULOS TO-LEDO S/A x FRANCISCO BEZERRA SANTANA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 453,43.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-
- 9.-INVENTARIO -122/1997- FLAVIO STERTZ x DANILO STERTZ -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. DAYRO GENNARI-
- 10.-NULIDADE -208/1997- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO BALLOTIN e outros -Providenciar cumprimento da precatória -Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-
- 11.-EXECUCAO -367/1997- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros-"...Julgo PROCEDENTE o pedido de remissão do lote rural reducivamento de se subjeto da matrícula nº 8470 do 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca. Deposite-se o valor ofertado em conta remunerada vinculada ao juízo. Com o trânsito em julgado expeça carta de remissão na forma do art. 790 do CPC. Publiquese. Registre-se. Intime-se, inclusive o arrematante que poderá interpor recurso ou, levantar a quantia ofertada em pagamento devidamente corrigida. Dê-se ciência ao Sr. Leiloeiro Oficial..."-Adv. RENY ANGELO PASTRE, DARIO GENNARI e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 12.-EXECUCAO- 406/1997- BANCO DO BRASIL S/A x GUIDO HEISS -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 227,25, comprovando deposito em c/c nº. 00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Publico e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. RENY ANGELO PASTRE.
- 13.-EXECUCAO -487/1997- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE COPPETTI e outros- Às partes ante auto de arrematação na Junta do Trabalho.-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA, OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-
- 14.-EXECUCAO -5/1998- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ARISTIDES CAMARGO e outros- Ciência as partes do expediente de fls. 146/147. Prossiga-se com os atos executórios.- Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e ADRIANE VERONESE-
- 15.-EXECUCAO -143/1998- RIO PARANA COMP.SECURITIZ.DE CREDITOS FINANCEIROS x ANTONIR DAL BOSCO & CIA. LTDA. e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,71.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-
- 16.-INDENIZACAO -167/1998- ALICE STOCKMANN e outros x MARIO STOCKMANN- Ao fiel depositário apresentar o veículo para avaliação no prazo de cinco dias.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS-
- 17.-INVENTARIO -179/1998- LAURINDA DEZANETTI SANTANA e outros x LUIZ DEZANETTI e outros-O plano de partilha deve ser corrigido para considerar os filhos do herdeiro Osvaldo Dezaneti, uma vez que não houve renúncia expressa ao direito de herdar por representação.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e WILMA R. S. MOREIRA DA
- 18.-EXECUCAO -210/1998- DILSO SPERAFICO x OLICIA COPETTI- Às partes ante auto de arrematação na justiça do trabalho.-Adv. DARIO GENNARI, IDA MARIA RUARO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-
- 19.-EXECUCAO -350/1998- ERICO PROCHNAU x MILTON JOSE GOZZI- Aguarde-se por 30 dias a indicação de outro bens à penhora.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA, DAYRO GENNARI e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-
- 20.-EMBARGOS 3º -362/1998- CLARICE KROMANN RO-MERO e outros x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- Ao requerente comprovar a distribuição e cumprimento da Carta Precatória.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-
- 21.-MONITORIA -369/1998- BANCO REAL S/A x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBER-
- 22.-ANULATORIA -376/1998- CALISTO SCHNEIDER e outros x MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE PR-Ås partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL.
- 23.-BUSCA APREENSAO -392/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DEUCLIDES ANTONIO DA SIL-VA- Ao autor, ante diligência do Oficial de Justiça.-Adv. LU-
- 24.-DECLARATORIA- 427/1998- ABILIO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ás partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 25.-EXECUCAO -445/1998- JOSE OSVALDO PEDRINE x LOURIVALDO JOAO NUNES- Ao autor providenciar cumprimento de oficio.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA-
- 26.-EXECUCAO -520/1998- DISTRIBUIDORA DE FRIOS ALVORADA LTDA x GILBERTO ANTONIO GOZZI- Ao preparo das custas no valor de R\$ 35,00.-Adv. ELIANE CRISTINADE I IMA.

- 27.-FALENCIA -560/1998- DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FERRER & OLIVEIRA LTDA-Às partes ante o trânsito em julgado da sentença. À autora efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 74,60.-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, LUCIANO BRAGA CORTES e GILBERTO ALLIEVI-
- 28.-MONITORIA -55/1999- PAGNUSSATT, ROTTA & CIA. LTDA x MIGUEL C. RIBEIRO DA LUZ e outros- Ao autor providenciar cumprimento da carta precatória.-Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNS-
- 29.-EMBARGOS -180/1999- GUIDO HEISS x BANCO DO BRASIL S/A- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. DARIO GENNARI e RENY ANGELO PASTRE-
- 30.-EXECUCAO -209/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO JUVENCIO DE OLIVEIRA e outros- Esclareça o Banco porque houve alteração da taxa anual de juros, passando de 6,40% para 6,80%, bem como deve ser esclarecido o que se entende por juros corrigidos. Se for o caso, deve o Banco apresentar novo cálculo. (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-
- 31.-DECLAR.INEXIG.-379/1999-SCHURI-IMP. E EXP. DE MANUFATURADOS LTDA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-
- 32.-DECLARATORIA -481/1999 -LIRIA TERESINHA FRANZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Extinto autos, art. 794, 1 do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e MARCIA ELIZA DE SOU-ZA-
- 33.-EXECUCAO -533/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LAUDEMIR SOARES DOS SANTOS e outros-Ao preparo das custas no valor de R\$ 18,71.-Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-
- 34.-EXECUCAO -75/2000- OFIR ALIMENTOS LTDA x PEDRO VIEIRA RICARDO e outros -Ao autor ante decurso do prazo de suspensôo (INTIMAÇAO REITERADA) -Adv. VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS-
- 35.-DECLART.DIREITO -102/2000- JOSE RODRIGUES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Sobre o expediente de fls. diga o autor.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES.
- 36.-CARTA DE SENTENÇA NA DECLARATORIA -112/ 2000- LORI SOTT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor cumprir oficio requisitório.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-
- 37.-DECLART.DIREITO -124/2000- JOSE MIRINHO x INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor rovidenciar cumprimento de ofício requisitório.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-
- 38.-DECLART.DIREITO -234/2000- IVANILDO CAJUEIRO SOBRINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante a baixa dos auts e v. acórdão.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANE-ZF-
- 39.-RESCISAO CONTRATO -257/2000- ALAN JOSE FERNANDES x PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de citar o requerido por não tê-lo encontrado pessoalmente e deixou de arrestar bens por não ter encontrado.-Adv. ROGERIO PETRONILHO-
- 40.-EXECUCAO -297/2000- COOPERATIVA AGROP. CASCAVEL LIMITADA COOPAVEL x CHICO BENTO PRODUTOS ORGANICOS LIMITADA- Extinto autos, art. 794, II do CPC.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-
- 41.-EXECUCAO -350/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE DALLA COSTA- Em face da sentença proferida nos autos nº 132/01, defiro o pedido de suspensão da execução. Ao exequente para se manifestar no prazo de cinco dias.-Adv. KENNEDY MACHADO e SALVADOR H. VON HOLLEBEN-
- 42.-EMBARGOS 3° -384/2000- MARLI KORB HARD e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 31,87.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-
- 43.-BUSCA APREENSAO -394/2000- BANCO ITAU S/A x MANZ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA- Ao autor recolher grc referente a diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação. R\$ 30,00.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-
- 44.-EMBARGOS -406/2000 ap. ao 49/99 -OSNI ZIMMER-MANN x ZEVI NELSON MERLO- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-
- 45.-DECLARATORIA -425/2000- JOSE ANTONIO DE OLI-VEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SUZAINE A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 46.-INDENIZACAO -464/2000- NILSON ALVES DA ROCHA e outros x AGENCIA DE EMPREGOS CATARINENSE LTDA-Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo autor), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de

- Justiça do Estado do Paraná.-Adv. RUY FONSATTI JUNIOR e CLAYR ULYSSES SEGANFREDO-
- 47.-INDENIZACAO-70/2001-TRANSPORTADORA MOTO-CELLI LTDA x G K COMERCIO RADIADORES LTDA -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELIO LIII II-
- 48.-COBRANCA -81/2001- BRESOLIN LOCAÇAO DE VEI-CULOS LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. VALTER SCARPIN e JOSE OLINTO NERCOLINI-
- 49.-EMBARGOS 3° -99/2001 ap. ao 49/99 ADVERSI IVA-NETE HILGER ZIMMERMANN x ZEVI NELSON MERLO-Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-
- 50.-EMBARGOS -100/2001 ap. ao 49/99 ADVERSI IVANE-TE HILGER ZIMMERMANN x ZEVI NELSON MERLO- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. JORGE GIL-BERTO SCHNEIDER e DARCI HEERDT-
- 51.-USUCAPIAO -133/2001- ALVIR BRAUN e outros x HI-LARIO KOPPE ZENI- Ao autor providenciar cumprimento do mandado de transcrição.-Adv. LACY DEI SVALDI ZAMU-NED.
- 52.-DECLARATORIA -216/2001- LOURIVAL FRAGA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo requerido), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. LENIR SMIT e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 53.-DECLAR. DIREITO -312/2001- ANTONIO DARCY BERWANGER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Declaro encerrada a instrução. Apresentem as partes alegações finais na forma de memoriais no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 54.-DECLARATORIA -352/2001- OSVALDO ROSSI DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso do INSS, tempestivamente interposto, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 55.-INDENIZACAO -358/2001- MIGUEL ARCANJO DA SIL-VA x PARICOUROS-PR.IND.E COM.DE COUROS LTDA e outros- Sobre o recurso adesivo manifestem-se os recorridos no prazo legal. Após, subam ao Juízo Ad quem.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e SIMONE RADONS-
- 56.-EXECUCAO -369/2001- HELMUTH ZIMMERMANN x VALDI THELEN- Às partes ante avaliação no valor de R\$ 181.418,00 em outubro/2002.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRA DE
- 57.-ANULATORIA -392/2001- LUCYLANE STROPARO BATTISTI x FUNCEF-FUNDAÇAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS- Recebo o recurso por força da decisão proferida nos autos de agravo de instrumento no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. SOLANGE DA SILVA e ANTONIO DILSON PEREIRA-
- 58.-REPARACAO DANOS -400/2001- MARIA APARECIDA DA SILVA x EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP.E TURISMO- Providenciar o preparo das custas no valor de R\$ 125,00 e diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00 junto à 1° Vara cível da comarca de Cascavel Pr.-Adv. JORGE APPI DE MATTOS-
- 59.-DECLAR. DIREITO -402/2001- GEDER PAULO COMINETI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Designado o dia 20/02/2003, às 13:30 horas para inquirição comarca de Capitão Leônidas Marques Pr.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 60.-DECLAR. DIREITO -416/2001- IZAIAS DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para o fim de determinar que o INSS proceda a averbação do tempo trabalhado na agricultura de 15/12/73 à 30/01/78 e reconhecer o direito à contagem do tempo especial por atividade insalubre nos periodos de 09/09/81 à 07/02/91 e 01/05/96 à 06/03/97. Face ao princípio da sucumbência e considerando que o autor decai9u do pedido principal, condeno- ao pagamento das custas processuais e horarios advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tufo na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Sendo o autor beneficiário da assistência judiciária, a verba de sucumbência será devida na forma do art. 12 da Lei 1.060/50..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-
- 61.-INTERDICAO -442/2001- CARMEN LUCIA FERREIRA x ANGELO FERREIRA -As partes ante certidao de fls. 78 verso de que nao foi apresentado o laudo pericial -Adv. DARCI HEERDT e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-
- 62.-BUSCA APREENSAO -573/2001- HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x GILSON CESAR DE OLIVEIRA- Ao preparo das custas no valor de R\$ 267,18.-Adv. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO-
- 63.-EXECUCAO -27/2002- ANTONIO PEREIRA DA SILVA e outros x ELIANE REGINA ALLES BRUISMA e outros- A

defesa da segunda demandada é extemporânea, contudo manifestem-se os autores. Aos requeridos sobre documentos juntads à fl. 71.-Adv. IDA MARIA RUARO, TATIANA ORLANDI e ADRIANE VERONESE-

64.-EXECUCAO -30/2002- MARCIO SANTOS DA SILVA e outros x ITAU SEGUROS S/A- Sobre os títulos oferecidos à penhora diga o exequente.-Adv. ELIANE BORGES DA SIL-VA.

65.-JUSTIFICACAO -54/2002- ROSALINA DA SILVA RO-DRIGUES x MARCELINO RODRIGUES - Retirar autos -Adv. HELIO LULU-

66.-DESPEJO-76/2002-SCARPIN & NERY S/C LTDA x HEL-VECIO GOMES DOS SANTOS -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. ELIANE CRISTINA DE

67.-EMBARGOS 3º -89/2002 ap. ao 496/99 - ETEL MARIA FRANZ x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros- Sobre as impugnações e documentos manifeste-se a embargante -Adv. SERGIO CANAN-

68.-DECLARATORIA -122/2002- JOAO CANDIDO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Sobre a contestação e dcumentos manifeste-se o autor.-Adv. FLORIS-VALDO HAROLDO ANSELMI-

69.-INDENIZACAO-127/2002-TEREZA CARLA BARBIERI e outros x LOJAS LM -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

70.-DECLARATORIA-140/2002-MARIA DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS HOFFMANN X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 02/04/2003 ås 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ncia de instru\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. FLO-RISVALDO HAROLDO ANSELMI e ROBERTO MELLO

71.-DECLARATORIA-170/2002-JOSE ADEMAR CINTRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 19/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ncia de instru\u00f3\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

72.-DECLARATORIA-174/2002-JOSE BRUNO ENGELSING x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 18/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ncia de instru\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e

73.-DECLAR. DIREITO-189/2002-EURIPEDES BERTOLIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 27/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ncia de instruç\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia (art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

74.-EXECUCAO -190/2002- PEREGRINO DIAS ROSA NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros- Extinto autos Art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNI-OR-

75.-MONITORIA -203/2002- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x AUGUSTINHO MEINERZ- Ao autor ante citação em 02/10/2002 e certidão de que deixou de proceder penhora de bens móveis eventualmente existentes tendo em vista que o executado não permitiu a constatação e que no Detram e Registro de Imóveis as informações sobre bens somente será fornecida com pagamento das taxas.- Adv. LEI-LA DENISE VELASQUE CRUZ-

76.-DECLARATORIA-213/2002-FABIANA DE OLIVEIRA ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para dia 25/03/2003 às 14:30 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ncia de instruç\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da udiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

77.-DECLART.DIREITO-214/2002-JOAO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 26/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instruç\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBER-

TO MELLO MILANEZE-

78.-DECLAR. DIREITO-215/2002-PEDRO EDGAR BREMM x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 20/03/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS n\u00f3o realiza acordos, designada para a mesma data audi\u00e9ricia de instru\u00f3\u00f3o e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC)-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

79.-DECLAR. DIREITO-225/2002-SILVIO ALDO RATAI-CZYK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 01/04/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS nÔo realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instruç\hatcolor o julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confesso. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiencia.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

80.-BUSCA APREENSAO -241/2002- BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x EDILENA OTA-VIO DA SILVA- Às partes ante o trânsito em julgado da sentenca.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

81.-OBRIGACAO FAZER -245/2002- ROGERIO AUGUSTO DA SILVA x UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR - CAMPUS TOLEDO- Em face da sentença roferida fica prejudicado o pedido de desitência.-Adv. LOURDES M. BROCCO e JOAO CARLOS POLETTO-

82.-INOMINADA -263/2002 ap. ao 104/2002 - TRANSPORTADORA OO7 LTDA x BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A- Recebo o recurso, tempestivamente interposto, no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subma os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.- Adv. VALDEMAR MORAS e GENESIO NAILOR FINGER-

83.-EXECUCAO -264/2002- DARIO GENNARI x HILARIO ARMILIATO e outros- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que procedeu a citação em 02.08.2002 e devolveu o mandado por ter sido informado pelo exequente que houve acordo entre as partes.-Adv. DAYRO GENNARI-

84.-REINTEGRACAO POSSE -293/2002- ROBERTO CARLOS PERIN e outros x ITACIR ANTONIO SPERAFICO e outros-"...Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES a presente reintegração de posse. Face ao princípio da sucumbência, condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 05% sobre o valor da causa em atenção ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC..."-Adv. RENY ANGELO PASTRE e SANTINO RUICHINSKI-

85.-BUSCA APREENSAO -317/2002- BANCO VOLKSWA-GEN S/A x ASTORFO NETO GARCIA- Ao autor ante certidão do Oficialde e Justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

86.-INDENIZACAO -321/2002- VALDENIR GONZAGA DE SOUZA x SPERAFICO MOINHOS e outros- Ao autor ante decurso do prazo de suspensão.-Adv. JAIME ALBERTO STO-CKMANNS-

87.-AUTORIZACAO -383/2002- PRISCILA HOEPPERS e outros x -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 127,22, comprovando deposito em c/c nº. 00687-4, junto a agência 3491 do Banco Itaú S/A. em nome de Cartorio Distribuidor Publico e Anexos (2.7.5 CN). -Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

88.-ARROLAMENTO-386/2002-ARMINDO FISCHER e outros x ALBERTINA FISCHER -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. HELI ALBERTO ZENI-

89.-ARROLAMENTO -397/2002- MARIA APARECIDA BERGO ALVES e outros x EVARISTO HUMBERTO ALVES -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$197.50. -Adv. FRANCINE RICARDO-

90.-RESCISAO CONTRATO -401/2002- JEANN CARLO PADOVANI BORGES e outros x JOSE VICENTE SOBRINHO-Ciente do Agravo. aguarde-se a audiência já designada.-Adv. GIANNY CARLA PADOVANI BORGES e ERICO DE CASTRO-

91.-REPARACAO DANOS -426/2002- MARCOS ANTONIO ANDRADE e outros x NICOLAU GULAK e outros- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de intimar Marcos Antonio de Andrade, Cleidemara Pereira de Andrade e Leidimar Pereira de Andrade por não tê-los encontrado pessoalmente.-Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

92.-ANULATORIA -427/2002- NILTON MARTINS DE SOUZA e outros x VALDELIRIO HINDERSMANN- Ao autor, comprovar o pagamento da distribuição.-Adv. HELIO LULU-

93.-REINTEGRACAO POSSE -437/2002- H.VEICULOS LTDA x FRANCIELLA TROMBETTA- Ao autor ante retorno da Carta Precatória.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

94.-DECLARATORIA -449/2002- NERI DA SILVA - AUTO MECANICA x N. C. CABRAL LTDA-Ao autor ante retorno do oficio de citação com a informação não localizado.-Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-

95.-MANDADO SEGURANCA -450/2002- PAULO SERGIO GOZZI x PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE- "...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de conceder a segurança pleiteada determinando que o Sr. Prefeito Municipal envie à Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste a folha de pagamento do me abril de 2002, contendo informações sobre os funcionários efetivos e comissionados no prazo de cinco dias a contar da intimação desta decisão. Face a princípio da sucumbência, condeno o impetrado no pagamento das custas processuais, excluídos os honorários advocatícios na forma da súmula 105 do superior Tribunal de Justiça.-Adv. VERGILIO MARIANO DE LIMA e OSCAR ESTANISI ALIMA SAIMGII.

96.-EXECUCAO -457/2002- VEGRANDE-VEICULOS CA-SAGRANDE S/A x TRANSPORTES RODOVIARIOS TURAT-TI LTDA- Ao autor ante citação em 04/11/2002. Não foi possível efetuar penhora tendo em vista que os veículos de propriedade da executada encontram-se alienados.- Adv. MARCOS ROGERIO SCHMIDT-

97.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS -495/2002-CATARINO ALVES & CIA. LTDA. x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- Sobre a contestação manifeste-se o autor.-Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

98.-PROTESTO PREFERENCIA -521/2002 ap. ao 367/97 - BUNGE ALIMENTOS S/A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros-"...Pelo exposto, julgo extinto o presente protesto por preferência, o que faço com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela requerente..."-Adv. FLAVIA CRISTINA M. DE C. ANDRADE-

99.-INVENTARIO -533/2002- espolio de ALBINA SALVA-DOR COVATTI - Apresentar declaracúes de bens- Adv. DA-RIO GENNARI-

100.-DESCONST.DE CONTRATO P/FINANC -536/2002 - AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A- Ao autor, providenciar cumprimento do oficio de citação.-Adv. SANTINO RUCHINSKI-

101.-ARROLAMENTO -541/2002- ERNA GUND e outros x REINALDO GUND -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$ 202,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBEL ING.

102.-CAUTELAR NOMINADA DE CAUÇAO -550/2002 ap. ao 367/97 -AGRICOLA SPERAFICO LTDA x BANCO BAMERINDUS S/A- "...Pelo exposto, indefiro de plano a inicial com fundamento no art. 295, I parágrafo único, III do Código de Processo Civil. Face ao princípio nda sucumbência, condeno a requerente no pagamento das custas processuais..."-Adv. MARCO ANTO NIO POVOA SPOSITO-

103.-EXECUCAO-79/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x RETIFICA DE MOTORES DIESEL OESTE LTDA e outros -Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

104.-EXECUCAO -105/1997- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO- À requerida para que deposite os valores remanescentes conforme petição de fls. 352/353, sob pena de ser decretada a prisão de depositário infiel.- Adv. JOAO CARLOS POLETTO-

105.-EXECUCAO -201/1998- FAZENDA NACIONAL x CONSTROESTE COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO e outros- À manifestação do requerido na presente execução.-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

106.-EMBARGOS -171/1999 ap. ao 008/98 - SEVERINO CARLETTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL- Ao embargante para que ratifique a defesa apresentada ou se manifeste sobre a extinção dos embargos em face da opcão pelo Refis.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

107.-EMBARGOS -18/2000- ap. ao 40/97 - INCASA-INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"...Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os presentes embargos à execução para o fim de determinar que o valor do crédito fazendário a ser informado nos autos de falência sejam excluídas as multas moratórias e penitencais e os juros. Face ao princípio da sucumbência, condeno a embargada no pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre ovalor dos embargs em atenção ao trabalho desenvolvido, ze lo usual e julgamento antecipado, o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 4º do CPC. O restante das custas ficará a cargo da falida, mantidos os honorários advocatícios de 10% para a execução..."-Adv. JEFFERSON LUIZ D. FAZZOLARI e FERNANDO BORGES MANICA-

108.-EMBARGOS -27/2000 ap. ao 156/99 - TRENTO BRAN-DALIZE & CIA. LTDA. x FAZENDA NACIONAL- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC.-Adv. LEDA REGINA GAMBET-TA e LUIZ EDERNALDO CALEFFI-

109.-EXECUCAO -42/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x DARI OLIVEIRA DA MOTTA- À Dra Curadora ante conversão do arresto em penhora e para, querendo embargar em 30 dias.-Adv. FRANCINE RICARDO-

110.-EXECUCAO -195/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x SELMIRO MUSSKOPF- Sobre o cálculo manifeste-se o Dr. Curador.-Adv. VANESSA ZUC-CHI.

111.-EXECUCAO-397/2001-FAZENDA PUBLICA DO MU-

NICIPIO DE TOLEDO x IMOBILIARIA QUINCAS LTDA - Devolver os autos em 05 dias, sob penas do art. 196 do CPC - Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

112.-EMBARGOS -271/2002 ap. ao 326/2001 - MUNICÍPIO DE TOLEDO x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo embargante), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. JOAO CARLOS POLETTO e RODRIGO MENE-7FS.

113.-EXECUCAO -305/2002- FAZENDA NACIONAL x V. DALLA VECCHIA E IRMAO LTDA -Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. FRANCINE RI-

114.-EMBARGOS -480/2002 ap. ao 357/2001 - ITAMAR MARQUES x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

115.-EXECUCAO- 482/2002- FUNDO NACIONAL DE DE-SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE x COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros-Sobre a petição e documentos de fls. 19/42 manifeste-se a exequente.-Adv. PAULO CESAR SANTOS-

116.-EMBARGOS -497/2002 ap. ao 295/2000 - CARLOS ROBERTO MAELHER x MUNICIPIO DE TOLEDO- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

117.-PRECATORIA -113/2000- Oriundo da Comarca de REA-LEZA - PR -BANCO DO BRASIL S/A x FECULARIA SUBI-DA LTDA e outros -Informar acerca da decisao ou andamento dos embargos -Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-

118.-PRECATORIA -95/2002- Oriundo da Comarca de ANDRADINA-SP -FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO X INDUSTRIAS MOURAN LTDA -Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. ANDRE DALANHOL-

119.-PRECATORIA -109/2002- Oriundo da Comarca de GRA-VATAI-RS 2ªVARA CIVEL -URBANIZADORA MENTZ SA x HENRIQUE ECCEL e outros- Ao autor ante diligência negativa do Oficial de Justiça.-Adv. JANNE DATSIOUK VASSI-LIOUK-

120.-PRECATORIA -122/2002- Oriundo da Comarca de CAS-CAVEL - PR/ 1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x WALMIR JOSE HAHN- Ao autor ante diligência negativa do Oficial de Justiça.-Adv. MARCO ANDRE S. BA-CFLAR-

UBIRATÃ

ADVOCADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA M.M. JUIZA DE DIREITO DRA. ANA LUCIA PENHALBEL MORAES RELAÇÃO N° 36/2002 FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA DE CARVALHO ESCRIVA

Índice de Publicação

ORDEM PROCESSO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	016	00177/1998
	017	00312/1998
	010	00193/1997
ADEMAR KENHITI ISSI	027	00167/2000
ADJAIME MARCELO ALVES DE	022	00134/1999
	052	00109/2002
	035	00025/2001
	008	00058/1997
ADRIANA NEZELO ROSA	062	00371/2002
ADRIANO DE QUADROS	013	00465/1997
	011	00404/1997
ADRIANO MICHALCZESZEN CO	R 019	00047/1999
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	002	00448/1988
ALVARO JOSE PEREIRA	009	00116/1997
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI	023	00247/1999
	028	00175/2000
ANA RITA WRICH	062	00371/2002
ANASTACIO BORGES DOS SANT		00093/2001
ANTONIO MARTIN GONCALES S		00230/2001
ANTONIO RONALDO RODRIGUE		00390/1999
APARECIDO ALVES DE ARAUJO	036	00057/2001
	040	00120/2001
	024	00254/1999
	044	00230/2001
	045	00286/2001
	011	00404/1997
	030	00232/2000
APARECIDO DOS SANTOS	070	00154/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	047	00003/2002
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	007	00539/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	033	00388/2000
CRISTIANO AUGUSTO V. CALI	020	00082/1999
CRISTIANO JOSE BARATTO	002	00448/1988
DANILO REZENDE LOPES	005	00447/1996
DEARLY KUHN	063	00372/2002
DENILSON GONZAGA BARRETO		00357/2000
	056	00259/2002
	022	00134/1999
	043	00220/2001
	052	00109/2002

	028	00175/2000
	035	00025/2001
	045	00286/2001
	055	00227/2002
	058	00296/2002 00141/2001
DINO COSTACURTA	041 021	00141/2001
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	001	00509/1983
	054	00194/2002
	023	00247/1999
	052	00109/2002
	050	00089/2002
	035	00025/2001
	018 067	00438/1998
	058	00099/1996 00296/2002
	038	00290/2002
	003	00478/1995
ELIANA ALVES FARIA TEODOR	063	00372/2002
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	013	00465/1997
	021	00110/1999
	044	00230/2001
	059	00302/2002
EUNICE FERREIRA DE SOUZA	063	00372/2002
FABIO DE OLIVEIRA D'ALECI GENESIO NAILOR FINGER	018 004	00438/1998 00194/1996
GENESIO NAILOR FINGER	004	00194/1996
	009	00116/1997
	060	00334/2002
GILMAR LUIZ SCHWAB	001	00509/1983
	040	00120/2001
	037	00075/2001
W MO TRUTTI O DA BROCA	020	00082/1999
ILMO TRISTAO BARBOSA	022	00134/1999
IRENE MARIA BRZEZISNKI DI IZADORA RODRIGUES ALVES	002 029	00448/1988 00190/2000
IZIS MAYSA DIETRCH LECHIU	029	00190/2000
JALTON GODINHO DE MORAES	044	00010/2001
THE TOTAL GODINING BE MORE IED	050	00089/2002
	014	00481/1997
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	049	00032/2002
JORGE LUIZ IDERIHA	031	00320/2000
JOSE ADRIANO WENDLING	001	00509/1983
JOSE CARLOS MARQUES	015	00109/1998
JOSE FERNANDO PUCHTA	020	00082/1999
JOSE FERNANDO VIALLE	053 061	00116/2002 00368/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	053	00308/2002
KENNEDY MACHADO	012	00458/1997
LILIANE ANDREA DO AMARAL	042	00203/2001
LOURIVAL CAETANO	024	00254/1999
LUCIANA BERRO	069	00144/2002
LUCIANO BRAGA CORTES	031	00320/2000
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	031	00320/2000
LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	019 051	00047/1999 00098/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	067	00098/2002
LUIZ GONZAGA DO OLIVEIRA	048	00009/2002
		00134/1999
MACIEL TRISTAO BARBOSA	022	00134/1777
MACIEL TRISTAO BARBOSA MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA	022 038	00134/1999
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS		00086/2001 00042/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA	038 066 054	00086/2001 00042/1997 00194/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044 050	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044 050 016	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044 050 016 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044 050 016	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS	038 066 054 044 050 016 070 017	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00088/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 0058/1997 00154/2002 00448/1988 00115/2000 0003/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 000312/1998 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00003/2002 00448/1988
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00488/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 0003/2002 00438/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00054/2002 000312/1998 00086/2001 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00003/2002 00438/1998 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00438/1998 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 005 015	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00058/1997 00154/2002 00058/1997 00154/2002 000302/2001 00048/1988 00110/1999 00175/2000 00003/2001 00058/2001 00058/2001 00539/1996 00447/1996 00109/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 005 007 006 007 007 007 008 009 009 009 009 009 009 009	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 0003/2001 00058/2000 0058/2000 00539/1996 00194/1996 00109/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 016 070 002 017 018 049 049 049 049 049 049 049 049	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00054/2002 000312/1998 00086/2001 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00003/2002 00438/1998 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 005 007 006 007 007 007 008 009 009 009 009 009 009 009	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 0003/2001 00058/2000 0058/2000 00539/1996 00194/1996 00109/1998
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARLIDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 016 070 002 017 017 018 019 019 019 019 019 019 019 019	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00130/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00003/2002 00438/1998 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00198/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 015 016 070 002 021 028 047 049 040 040 040 040 040 040 040	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 000312/1998 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00033/2002 00438/1998 00203/2001 00058/2000 0058/2000 0059/996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00042/1997 00023/2000 000391/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00130/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 0003/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00042/1997 00032/2000 00391/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 057	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 000312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00103/2002 00438/1998 00203/2001 0058/2000 0058/2000 0059/1998 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00042/1997 0023/2000 00390/2002 00390/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARILDA DE FATIMA PIRES L MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 050 066 030 065 065 065 065 066 066 070 065 065 066 070 066 070 066 070 066 070 066 070 066 070 066 070 066 070 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00194/2002 00177/1998 00086/2001 00302/2002 00312/1998 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00038/2002 00438/1998 00203/2001 0058/2000 00539/1996 00194/1996 00447/1996 00447/1996 00193/1997 00098/2002 00042/2000 00391/2002 00391/2002 00293/2000 00293/2000 00293/2000 00174/2001
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 070 065 070 070 070 070 070 070 070 07	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00174/2002 00312/1998 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00438/1998 00203/2001 00058/2000 0058/2000 0058/2000 00444/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00043/2001 00193/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00093/2000 00391/2002 00391/2000 00194/2001 00099/1996
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOGEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 030 065 064 057 068 069 070 070 070 070 070 070 070 07	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00177/1998 00154/2002 00302/2001 00302/2002 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00193/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00194/2001
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 070 065 070 070 070 070 070 070 070 07	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00174/2002 00312/1998 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00438/1998 00203/2001 00058/2000 0058/2000 0058/2000 00444/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00043/2001 00193/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00093/2000 00391/2002 00391/2000 00194/2001 00099/1996
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 057 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 068 068 068 068 068 068 068	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00203/2001 00558/2000 00539/1996 00194/1996 00447/1996 00194/1996 00194/1997 00203/2002 00428/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00194/1996 00417/2001 00099/1996
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOFL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 065 065 066 070 070 070 070 070 070 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00203/2001 00053/2002 00438/1998 00203/2001 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00438/1998 00314/2001 00193/1997 00098/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00194/2001 00193/1997 00404/1997 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999 00405/1999
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR SIMONE MONTEIRO FLEYG	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 057 068 067 070 070 070 070 070 070 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 000154/2002 000312/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00203/2001 00058/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00203/2002 00042/1997 00203/2002 00042/1997 00203/2002 00042/1997 00203/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00438/1998 00465/1997 00448/1999 00448/1999 00448/1999
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOFL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 070 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 070 070 070 070 070 070 070 07	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00086/2001 00302/2002 0045/2002 0045/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00438/1998 00203/2001 00538/2000 00539/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00174/2001 00099/1996 0016/2000 00438/1998 00109/1998 00314/2001 00099/1996 0016/2000 00438/1998 00465/1997 00448/1997 0048/1997 0048/1997 0048/1999 0048/1999
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR SIMONE MONTEIRO FLEYG TADEU CANOLA	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 008 047 018 042 026 007 004 005 015 046 010 051 066 030 065 064 077 078 088 098 098 098 098 098 098 09	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00086/2001 00302/2002 00058/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00175/2000 00438/1998 00203/2001 0058/2000 0058/2000 0058/2000 0058/2000 0059/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1996 00194/1997 00098/2002 00093/2001 00093/2001 00193/1996 00194/1997 00404/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997 00408/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOFL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR SIMONE MONTEIRO FLEYG TADEU CANOLA VALERIA A. CASTILHO OLIVE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 030 065 064 057 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 069 069 069 069 069 069 069 069	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00488/1998 00110/1999 00203/2001 00539/1996 00194/1996 001093/2002 00438/1998 00203/2001 00539/1996 00194/1996 001093/2002 00438/1998 00314/2001 00193/1997 00203/2000 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00447/1996 00465/1997 00448/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO ROBERTO LUVISETI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR SIMONE MONTEIRO FLEYG TADEU CANOLA	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 030 065 064 057 068 067 068 067 070 070 070 070 070 070 070	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00177/1998 00154/2002 00302/2001 00302/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00458/1997 00154/2002 00448/1988 00110/1999 00203/2001 00558/2000 00539/1996 00447/1996 00194/1997 00293/2002 0042/1997 00293/2002 0042/1997 00293/2002 00438/1998 00391/2002 00391/2002 00493/2002 00493/2002 00493/2002 00194/1997 00493/2002
MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA MARCELO MARTINS MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MARCIO ADRIANO MARTINS ZE MILTON LUIZ ALVES MUNIRA MUHAMMAD AHMUD NILSON SARAIVA DOS SANTOS NOFL GARCEZ FRANCA JUNIOR OMAR SFAIR PAULO MORELI PAULO MORELI PAULO VINICIUS ALVES PERE RAIMUNDO ROCHA RENATO FERNANDES SILVA JU RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RENY ANGELO PASTRE REYNALDO BORGES REIS NETO ROBERTA BARCO LOPES ROBERTO MENDONCA FARIA ROBERTO STRAUCH SALAZAR BARREIROS JUNIOR SIMONE MONTEIRO FLEYG TADEU CANOLA VALERIA A. CASTILHO OLIVE	038 066 054 044 050 016 070 017 038 059 002 021 028 047 018 042 026 007 004 005 015 046 030 065 064 057 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 067 068 069 069 069 069 069 069 069 069	00086/2001 00042/1997 00194/2002 00230/2001 00089/2002 00177/1998 00154/2002 00312/1998 00086/2001 00302/2002 00488/1998 00110/1999 00203/2001 00539/1996 00194/1996 001093/2002 00438/1998 00203/2001 00539/1996 00194/1996 001093/2002 00438/1998 00314/2001 00193/1997 00203/2000 00391/2002 00391/2002 00391/2002 00447/1996 00465/1997 00448/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00458/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997 00465/1997

1.-ORD.DE RESOLUCAO CONTRATUAL-509/1983-COO-PERATIVA TRITICOLA REGIONAL SANTO ANGELO - RS x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COA-GRU-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da avaliacao. R\$-209,55.-Adv. JOSE ADRIANO WENDLING, GILMAR LUIZ SCHWAB e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-448/1988-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA ${\bf x}$ COMERCIAL DE CEREAIS

ALGO-SOJA LTDA-DEsconsidero a personalidade juridica da devedora, determinando a incidencia da penhora em bens particulares de seus socios.-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da diligencia do oficial de justica.-Adv. IRENE MARIA BRZEZISNKI DIANIN, CRISTIANO JOSE BARATTO, ALAOR RIBEIRO DOS REIS e MILTON LUIZ ALVES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. 478/1995-CLAU-DIO MARACHI x VALDENICE DA SILVA AMARAL e outros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

4.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-194/1996-BANCO BRADESCO S/A x O. MENON & CIA LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e RAIMUNDO RO-CHA-

5.-DEPOSITO-447/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VITORINO MENEGHETTI e outros-Com amparo no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execucao de sentenca.-Adv. VALERIA A. CASTILHO OLIVEIRA, DANILO REZENDE LOPES e RAIMUNDO ROCHA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-486/1996-BAN-CO BRADESCO S/A x JURACI AMBROSIO & CIA LTDA e outros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-539/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x JOAO MARIANO VIANA DA SILVA e outros-Mantenho a decisao por seus proprios fundamentos.-Adv. CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA e PAULO VINICIUS ALVES PEREI-RA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/1997-DARCI DORNELLO CALAZANS x AUTO POSTO CENTROESTE LTDA e outros-Sobre os oficis juntados, atualizacao do debito R\$-23.944,42 e avaliacao R\$100,00, digam as partes.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-116/1997-BATTISTELA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Manifestem-se as partes.-Adv. ALVARO JOSE PEREIRA e GENESIO NAILOR FINGER-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-193/1997-AMALIA BAS-SO GASPAROTTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao exequente a fim de efetuar o preparo da diligencia do oficial de justica no juizo deprecado R\$-35,00.-Adv. RAIMUNDO ROCHA e ADELINO MARCON-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-404/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE FLAVIO DA SILVA & CIA LTD e outros-Aguarde-se decisao final dos autos de embargos.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

12.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-458/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ETELVINO DEMARCO e outros-Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao.-Adv. KENNEDY MACHADO e SI-MONE MONTEIRO FLEYG-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-465/1997-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x L.A.J. MOCHIZUKI LTDA e outros -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

14.-EMBARGOS DE TERCEIRO-481/1997-JOSIAS ROSA DE PAULA x BANCO DO ESADO DO PARANA S.A.-Manifestem-se as partes.-Adv. JALTON GODINHO DE MORAES e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-109/1998-ANDREI GEORGE RODRIGUES NASCIMENTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Recebo o recurso de apelacao nos seu efeito devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinzena.-Adv. RAIMUNDO ROCHA e JOSE CARLOS MARQUES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/1998-BAN-CO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZEMTRANS TRANS-PORTES RODOVIARIOS LTDA e outros-Defiro o prazo de 30 dias.-Adv. ADELINO MARCON e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/1998-JOSE ZEM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Recebo o recurso de apelacao nos seu efeito devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinzena.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e ADELINO MARCON-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-438/1998-ONICIO LE-MES e outros x COAGRU - COOPERATIVA AGROPECUA-RIA UNIAO LTDA.-Manifestem-se as partes.-Adv. ROBER-TO STRAUCH, OMAR SFAIR, DURVANIR ORTIZ JUNIOR e FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-47/1999-FOR-CA DO ACO INDUSTRIA E COM DE FERRO E ACO LTDA x N MATA E CIA LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. LUIS GON-ZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR e ADRIANO MICHAL-CZESZEN CORREIA. 20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-82/1999-EDILSON APARECIDO DA SILVA x ESTADO DO PARANA-As partes requeridas para oferecimento de suas alegacoes finais no prazo legal, respeitado o contraditorio.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB, JOSE FERNANDO PUCHTA e CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO-

21.-INVENTARIO-110/1999-FABIANA DE OLIVEIRA SIMI-ONATO e outros x LIBERO SIMIONATO-Manifeste-se o procurador, inventariante nao localizada pessoalmente.-Adv. DINO COSTACURTA, MUNIRA MUHAMMAD AHMUD e EMA-NUEL TOLEDO DE MORAIS-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-134/1999-CO-OPERATIVA AGROP PRODUCAO INTEGRADA DO PARA-NA LTD x JOAO FRANCISCO DE SOUZA-Defiro pelo prazo de 15 dias.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRIS-TAO BARBOSA, DENILSON GONZAGA BARRETO e AD-JAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-247/1999-PAULO DE MELO x MIROSLAU BAILAK e outros-Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes em 10 dias.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR e ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-

24.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-254/1999-VERA LU-CIA MILEK CURY e outros x MUNICIPIO DE UBIRATAjulgo extinto o feito com amparo no art. 269, III do CPC.-Adv. LOURIVAL CAETANO e APARECIDO ALVES DE ARAU-IO.

25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-390/1999-BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO x ANTONIO APARECIDO MARQUES BRACIFORTE e outros - Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/2000-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA x AUTO POSTO BATISTI LTDA -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-167/2000-CONFEDERA-CAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x CELIA CE-OLIN PEREZ-manifestem-se as partes.-Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA e ADEMAR KENHITI ISSI-

28.-INDENIZACAO-175/2000-JOCELAINE SIEPER SOUZA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE NILZA DE OLI-VEIRA PIPINO e outros-Audiencia juizo deprecado dia 24 de fevereiro de 2003 as 15:30 horas.-Adv. NILSON SARAIVA DOS SANTOS, ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA e DE-NILSON GONZAGA BARRETO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-190/2000-ARTEFATOS DE METAIS CONDOR LTDA x CLAIR HENRI-QUE TAKEMOTO -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. IZADORA RODRIGUES ALVES-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/2000-BAN-CO BAMERINDUS DO BRASIL SOC. ANONIMA EM LI-QUID. x LAGO E TANAKA LTDA. e outros-Ao exequente a fim de efetuar o preparo das custas e diligencia do oficial de justica no juizo deprecado R\$-220,00.-Adv. RENY ANGELO PASTRE e APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

31.-REPARACAO DE DANOS-320/2000-MARIA REGINA BERALDO BARBOSA e outros x FRANCISCO MIGUEL ARRABAL NETO e outros-As partes para oferecimento de seus quesitos.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR, JORGE LUIZ IDERIHA, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e LUCIANO BRAGA CORTES-

32.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-357/2000-D.R.L. x A.L. -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-

33.-ORDINARIA DE NULIDADE-388/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x BANKBOS-TON BANCO MULTIPLO S/A-Manifestem-se as partes.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e CLAUDIO XAVIER PE-TRYK-

34.-ORDINARIA DE NULIDADE-16/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU x BANCO ABN AMRO S.A-Digam as partes.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA e IZIS MAYSA DIETRCH LECHIU-

35.-INVENTARIO-25/2001-ABYARA-COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LIMITADA x ORLANDO CARDOSO DOS SANTOS-Mantenho a decisao por seus proprios fundamentos.-Adv. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, DENILSON GONZAGA BARRETO e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

36.-ALIMENTOS-57/2001-I.B.C.C.R.P. e outros x J.B.C. - Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

37.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-75/2001-H.W.S. e outros x A.M.-A genitora do autor a fim de informar nos autos a qualificacao do requerido.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB-

38.-ORDINARIA DE COBRANCA-86/2001-SADY RODRIGUES FARIA e outros x CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA-julgo extinto o feito sem analise de merito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios em R\$-1.000,00.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-93/2001-M.P.E.P. e outros x A.Z.-Sobre o laudo, manifeste-se o requerido.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS-

40.-REIVINDICATORIA-120/2001-NEDIR ANTONIO DE LIMA x CELIO DE MENDONCA ALVES e outros-A parte autora a fim de efetuar o deposito do restante dos honorarios do perito em 05 dias.-Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB e APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/2001-KM 55 AGRO DIESEL LIMITADA x JOAO BATISTA LUIZ FI-LHO -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. DENILSON GONZAGA BARRE-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2001-SOALGO-SOCI-EDADE ALGOD. PARAN. IND. E COM. LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Julgo improcedentes os embargos e determino o prosseguimento da execucao. Em razao da sucubencia condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios em R\$-10.000,00, sendo certo que a condenacao engloba os embargos e o feito executivo.-Adv. PAULO MORELI e LILIANE ANDREA DO AMARAI -

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-220/2001-CAR-LOS ROBERTO DE OLIVEIRA x JOSE EVANGELISTA NOGUEIRA-A conta e preparo.-Adv. DENILSON GONZA-GA BARRETO-

44.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-230/2001-M.G.M.W. x L.W.- A conta e preparo R\$-740,59. Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES, APARECIDO ALVES DE ARAUJO, EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, JALTON GODINHO DE MORAES e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

45.-DECLARATORIA-286/2001-MUNICIPIO DE UBIRA-TA x ANTONIA MAYA LUIZ & CIA LTDA-Julgo procedente a pretensao declaratoria, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos a inexistencia de relação juridica entre as partes para justificar a manutenção dos bens descritos em poder da requerida. Julgo procedente o pedido formulado nos autos apensos para confirmar a apreensao de 01 maquina de costura industrial, sunstar 790 BL alternada; 04 maquinas de costura industrial pespontadeiras Sunstar 740 BL; 01 maquina de costura industrial cos Kasay 1508; 01 maquina de costura industrial travetti brother; 02 maquinas de costura industrial interlock 357E-X2: 01 maguina de costura industrial pregadora de botao beny e 10 maquinas de costura industrial reta brother B755-5 e consolida-las na posse e propriedade da autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios em R\$-3 000 00 -Adv. APARECIDO ALVES DE ARALHO e DE-NILSON GONZAGA BARRETO-

46.-ALIMENTOS-314/2001-L.J.S. e outros x C.M.-Aguardese no arquivo provisorio, manifestacao da parte interessada.-Adv. RAIMUNDO ROCHA-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-3/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILSON FALCAO -Manifeste-se a parte autora, tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensao-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

48.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-9/2002-FORCA DO ACO-INDUSTRIA E COM. DE FERRO E ACO LTDA X Z.M. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-A conta e preparo R\$33,16-Adv. LUIZ GONZAGA DO OLIVEIRA AGUIAR-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32/2002-DISTRIBUIDORA DE VIDROS SSB LTDA x L A PAVANELI LTDA-Suspenda-se por 10 dias.-Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

50.-EMBARGOS A ARREMATACAO-89/2002-CARLOS SALEH ABDALLA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Julgo improcedentes os embargos. custas pelo embargante. Condeno em honorarios ao patrono do embargado em R\$-5.850,00.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM, JALTON GODINHO DE MORAES e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

51.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-98/2002-COO-PERMIBRA-COOPERATIVA MISTA AGROPEC. DO BRA-SIL x GERALDO SANTIAGO ALVES-Julgo procedente o pedido formulado para confirmar a busca e apreensao e consolida-la em sua posse. Condeno o requerido as despesas do processo e honorarios advocaticios em R\$-300,00.-Adv. RE-NATO FERNANDES SILVA JUNIOR e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

52.-EMBARGOS A ARREMATACAO-109/2002-SIDNEI CARVALHO x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-A conta e preparo R\$-311,50.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ANGELO FELIZARI-Sobre a

proposta de honorarios, manifeste=se a parte autora.-Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e JOSE FERNANDO VIALLE-

- 54.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/2002-APARECIDO JOSE DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNI-AO LTDA COAGRU-Julgo improcedentes os embargos, subsistente a penhora e determino o prosseguimento da execucao. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais enonorarios advocaticios em R\$-3.000,00.-A presente condenacao engloba os embargos e o feito executivo.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 55.-ARROLAMENTO-227/2002-MADALENA NOBRE DA SILVA e outros x ORACY FERNANDES DA SILVA(ESPOLIO)-Ao inventariante para retirar carta de adjudicacao.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO e TADEU CANOL A-
- 56.-ARROLAMENTO-259/2002-MARIA DE LOURDES BRUNIERI SILVA e outros x GUERINO BRUNIERI (ESPO-LIO)-Ao autor para retirar carta de adjudicacao.- Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO-
- 57.-ALVARA-293/2002-GIANI MIRANDA ROSA e outros x O JUIZO-Sobre a avaliacao, digam as partes.R\$-6.250,00.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-
- 58.-EMBARGOS A ARREMATACAO-296/2002-IRINEU MONTEIRO DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-A conta e preparo R\$-7,00-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-
- 59.-ALIMENTOS-302/2002-T.L.F.B. e outros x A.O.B.-Ao autor para informar o endere‡o do requerido,-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-
- 60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-334/2002-BANCO BRADESCO S/A x CABINES HERNANDES LTDA-Diga o autor.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-
- 61.-RESSARCIMENTO-368/2002-BRADESCO SEGUROS S/ A x ADOLFO HANSER-Audiencia de conciliacao, dia 02 de dezembro de 2002 as 13:15 horas.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-
- 62.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/2002-J. RODRIGUES NETO & CIA LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL -Recebo os presentes embargos para discussao e determino o sobrestamento do feito executivo. Ao embargado para que, querendo, ofereca impugnacao pelo decendio (CPC, art. 740)-Adv. ADRIANA NEZELO ROSA e ANA RITA WRICH-
- 63.-RESCISAO DE CONTRATO-372/2002-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TRANSPORTARO-RA BOCALON LTDA-Manifeste-se a parte autora.-Adv. DE-ARLY KUHN, EUNICE FERREIRA DE SOUZA KUHN e ELIANA ALVES FARIA TEODORO-
- 64.-ARROLAMENTO-390/2002-ANIRO HERINGER x BENEDITA APARECIDA HERINGER-Manifeste-se o inventariante.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-
- 65.-ARROLAMENTO-391/2002-MARIA APARECIDA CA-MILO e outros x ALDINA DAS NEVES CAMILO-Manifestese a inventariante.-Adv. REYNALDO BORGES REIS NETO-
- 66.-EXECUCAO FISCAL-42/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x S. S. FERNANDES & CIA LTDA e outros-Ao autor para retirar carta precatoria.-Adv. MARCELO MAR-TINS e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-
- 67.-CARTA PRECATORIA-99/1996-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VARA FEDERAL DE CASCAVEL-PR CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF x JOSUE RODRI-GUES e outros-Sobre os oficios juntados, atualizacao do debito R\$-19.827,07 e avaliacao R\$-88.000,00, digam as partes.-Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, ROBERTA BARCO LOPES e DURVANIR ORTIZ JUNI-OR-
- 68.-CARTA PRECATORIA-174/2001-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURA/PR J.F VARA FEDERAL DE CAMPO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF x ERNANI CORREA REIS e outros-Suspenda-se por 30 dias, findo o prazo renove-se a diligencia.-Adv. ROBERTA BARCO LOPES-
- 69.-CARTA PRECATORIA-144/2002-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO/PR J.D. 1¦ VARA CIVEL -BANCO DIBENS S/A x IDELZINA MARIA FAGGION-Sobre a certidao negativa do oficial de justica, diga a parte autora.-Adv. LUCIANA BERRO-
- 70.-CARTA PRECATORIA-154/2002-Oriundo da Comarca de CAMBE/PR JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL -ROSE MARIA CINQUINI x PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI-RATA-ao autor a fim de informar o atual endereco das testemunhas.-Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA, APA-RECIDO DOS SANTOS e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

WENCESLAU BRAZ

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PR MIGUEL VISBISKI RELAÇÃO N° 36/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRA JORGE	025	00368/2002
ALTAIR PONTES	003	00042/1999
	013	00146/2001
AMAURI FERREIRA	012	00079/2001
	004	00054/1999
	011	00060/2001
ANTONIO MARTINS CORREIA J	015	00158/2001
	001	00166/1994
	019	00098/2002
CARLOS ALBERTO DOS SANTO	S 022	00309/2002
	023	00310/2002
CELSO JOSE DA SILVA	020	00188/2002
CLODOALDO DE MEIRA AZEVI	ED 005	00074/1999
	021	00217/2002
	002	00160/1995
	003	00042/1999
	004	00054/1999
	015	00158/2001
	016	00227/2001
	014	00157/2001
	008	00242/2000
	019	00098/2002
	010	00308/2000
	009	00295/2000
DANIELA BRANDT SANTOS	013	00146/2001
DESIR•E PASSOS DIAS	017	00291/2001
DIRCE MARIA MARTINS	014	00157/2001
DIRECT MATRIX MATRIX	009	00295/2000
EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA	010	00308/2000
ELIZANDRA F ABILIO SILVA	020	00188/2002
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL		00368/2002
FLμVIO JOS• DE OLIVEIRA C	023	00300/2002
IZABEL SANCHES FERREIRA	012	00079/2001
IZABEL SANCHES I ERREIRA	004	00073/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	012	00034/1999
JOS• CORREA FERREIRA	001	00079/2001
JOS• QUEIROZ TEIXEIRA	018	00166/1994
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA		00097/2002
JULIO AUGUSTO DE ULIVEIRA	007	00254/1999
	017	00233/1999
	008	00291/2001
LEILA REGINA DIOGO GON•AI		00242/2000
LUCIANE REGINA NOGUEIRA		00188/2002
MARIA APARECIDA AVELINO	007	00254/1999
	006	00253/1999
MADIA DE LUDDES MADOSTAS	005	00074/1999
MARIA DE LURDES MARCELIN		00309/2002
MARIA JOSE DE COUZ.	023	00310/2002
MARIA JOSE DE SOUZA	024	
	011	00060/2001
MARLENE OLIVEIRA DE ALME		00323/2002
MμRIO S•RGIO DE OLIVEIRA	010	00308/2000

- 1.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-166/1994-C.F.M. x S.P.M.- INSTRU•ÉO E JULGAMENTO: 27.02.2003 - 15:00 HORAS. Adv. ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR e JOS• CORREA FERREIRA-
- 2.-EXECU•AO EXTRAJUDICIAL-160/1995-BANCO DO BRASIL S/A x JOéO KOPROSKI- 1a.Pra‡a: 09.12.2002 13:30 horas. 2a. Pra‡a: 20.12.2002 13:30 horas. Ao exequente para recolher as diligencias do Sr. Oficial de Justi‡a e despesas de expedi‡ão do edital. Adv. CLODO-ALDO DE MEIRA AZEVEDO-
- 3.-EXECU•AO EXTRAJUDICIAL-42/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOÉO ARI DE AZEVEDO- 1§ LEILÉO: 09.12.2002 14:00 HORAS. 2§ LEILÉO: 20.12.2002 14:00 HORAS. AO EXEQUENTE PARA RECOLHIMENTO DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ALTAIR PONTES-
- 4.-EMBARGOS EXECUCAO-54/1999-MøRIO LUIZ BOI-KO x LOUREN•O SCHAFRENSKI MAINARDES-INSTRU•éO E JULGAMENTO: 04.02.2003 - 15:30 HO-RAS. AS PARTES PARA ESCLARECER SE SUAS TES-TEMUNHAS COMPARECERÉO INDEPENDENTES DE INTIMA•éO, EM CASO NEGATIVO RECOLHER AS DI-LIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. REQUE-RENDO DEPOIMENTO PESSOAL, TAMBEM DEVEM

RECOLHER AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL. Adv. AMAURI FERREIRA, IZABEL SANCHES FERREIRA e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-

- 5.-REINTEGRACAO POSSE-74/1999-IRENE KLOSI-ENSKI X LUIZ DA SILVA REIS e outros- DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRU-6O JULGAMENTO PARA O DIA 04.03.2003 - 14:00 HORAS NOS AUTOS 254/99 DE EMBARGOS DE TERCEIRO - IRENE KLOSIENSKI X BANCO DO ESTADO DO PARANA - QUE SE ENCON-TRAM EM CONEX6O COM OS PRESENTES AUTOS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCI-AS DO SR. OFICIAL DE JUSTI-A. Adv. MARIA APA-RECIDA AVELINO e CLODOALDO DE MEIRA AZE-VEDO-
- 6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-253/1999-IRENE KLOSIENSKI X BANCO DO ESTADO DO PARANØ S/A- DESIGNADA AUDIENCIA DE INSTRU•60 E JULGAMENTO NOS AUTOS 254/99 EMBARGOS TERCEIRO IRENE KLOSIENSKI X BANCO DO ESTADO PARANA S/A PARA O DIA 04.03.2003 14:00 HORAS, QUE SE ENCONTRAM CONEXOS AOS PRESENTES AUTOS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. MARIA APARECIDA AVELINO ¢ JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-
- 7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-254/1999-IRENE KLO-SIENSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANØ S/A- A AUTORA NO PRESENTE FEITO, INGRESSOU COM A•éO DE REINTEGRA•éO E POSSE CONTRA LUIZ DA SILVA REIS E SUA ESPOSA SOB N§ 74/99, TENDO POR OBJETO HOTEL COMERCIAL O QUAL HAVIA LOCA-DO PARA ANTENOGENES DA SILVA REIS E EUGE-NIO DIMAS KLOSIENSKI, SENDO QUE OS AUTOS FORAM AVOCADOS EM RAZÉO DE SER DETERMI-NADA A CONEXĆO ENTRE OS REFERIDOS AUTOS E EMBARGOS DE TERCEIROS. NESTES AUTOS, BEM COMO NOS DE N§253/99, IRENE KLOSIENSKI IN-GRESSOU COM EMBARGOS DE TERCEIRO CONTRA O BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, POIS O EM-BARGADO ESTA PROMOVENDO A•éO DE EXECU•éO CONTRA ANTENOGENES DA SILVA REIS & CIA LTDA, ONDE FOI PENHORADO O ESTABELECIMEN-TO COMERCIAL HOTEL COMERCIAL, ASSIM SEN-DO. PARA REALIZAR AUDIENCIA ENVOLVENDO OS TRES FEITOS, DESIGNO O DIA 04.03.2003 - 14:00 HORAS, AS PARTES PARA ESCLARECEREM SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECERÉO INDEPENDENTES DE INTIMA•éO, EM CASO NEGATIVO, RECOLHER DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL. A EMBARGADA DEVE AINDA RECOLHER AS DILIGENCIAS REFE-RENTES AO DEPOIMENTO PESSOAL. Adv. MARIA APARECIDA AVELINO e JULIO AUGUSTO DE OLIVEI-
- 8.-EMBARGOS EXECUCAO-242/2000-ANTONIO DI-NIZ DE SOUZA X BANCO DO ESTADO DO PARANØ S/ A-CONCILIA•6O: 06.02.2003 - 15:00 HORAS. ART.331. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e JULIO AU-GUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-
- 9.-EMBARGOS EXECUCAO-295/2000-GUIDO BASSO NETO & CIA LTDA x JOSE FRANCISCO COUTINHO-INSTRU•éO E JULGAMENTO: 13.03.2003 13:30 HO-RAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILI-GENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI•A. Adv. CLO-DOALDO DE MEIRA AZEVEDO e DIRCE MARIA MARTINS
- 10.-ORDINØRIA ANULATÇRIA-308/2000-MARCELO TEIXEIRA - FIRMA INDIVIDUAL x PANSAT BR MOPNT ELETRÈNICA- INSTRU•ÉO E JULGAMENTO: 28.02.2003 - 13:30 HORAS. Adv. CLODOALDO DE MEI-RA AZEVEDO, MØRIO S•RGIO DE OLIVEIRA e ED-NEI BAPTISTA NOGUEIRA-
- 11.-SEPARA•éO JUDICIAL-60/2001-J.A.L.M. x L.A.M.-INSTRU•éO E JULGAMENTO: 13.02.2003 15:30 HO-RAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e AMAURI FER-REIRA-
- 12.-ORDINØRIA DECLARATÇRIA-79/2001-ANTONIO
 PEREIRA FERRAZ M.E. x CIA ULTRAGAZ S/ACONCILIA•60: 17.12.2002 16:00 HORAS.
 ART.331.Adv. AMAURI FERREIRA, IZABEL SANCHES
 FERREIRA e JOSE CARLOS BUSATTO-
- 13.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-146/2001-

A.T. x L.V.S.- CONCILIA•60: 11.02.2003 - 16:00 HO-RAS. Adv. ALTAIR PONTES e DANIELA BRANDT SAN-TOS-

- 14.-REINTEGRACAO POSSE-157/2001-ANA BRON-QUETI e outros x GUINALDO BRONQUETI-INSTRU•60 E JULGAMENTO: 11.03.2003 - 13:30 HO-RAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILI-GENCIAS DE INTIMA•60 PARA DEPOIMENTO PES-SOAL. Adv. DIRCE MARIA MARTINS e CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-
- 15.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-158/2001-J.D.C. x M.A.C.- CONCILIA•6O: 11.02.2003 - 16:30 HO-RAS. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e AN-TONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-
- 16.-USUCAPIAO-227/2001-ANGELA MARIA TELES ANTUNES x JUæZO DE DIREITO- INSTRU-éO E JULGAMENTO: 28.11.2002 14:00 HORAS A AUTORA PARA ESCLARECER SE SUAS TESTEMUNHAS COMPARECER ÉO INDEPENDENTES DE INTIMA-ÉO, EM CASO NEGATIVO, RECOLHER AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI-A. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO-
- 17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-291/2001-NEUSA OLI-VEIRA CORREA x BANCO DO ESTADO DO PARANØ-CONCILIA•ÉO - ART.331: 06.02.2003 - 15:30 HORAS. Adv. DESIR•E PASSOS DIAS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-
- 18.-MONITORIA-97/2002-MILENIUM COMERCIO E EXPORTA-éO LTDA x IZABEL CRISTINA DIOGO-CONCILIA-éO: 18.02.2002 16:30 HORAS. ART.331. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS. SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA PELA AUTORA FLS.53/57, MANIFESTE-SE A REQUERIDA EM CINCO DIAS. Adv. JOS- QUEIROZ TEIXEIRA e LEILA REGINA DIOGO GON-ALVES MEDINA-
- 19.-EMBARGOS EXECUCAO-98/2002-JOÉO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO X PEDRO CELSO FERRAZ-CONCILIA•ÉO: 26.02.2003 - 16:30 HORAS. ART.331. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO e ANTONIO MARTINS CORREIA JUNIOR-
- 20.-EMBARGOS EXECUCAO-188/2002-FERNANDO JOSE FERNANDES - FI x SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA- CONCILIA•éO - ART. 331: 18.02.2003 - 16:00 HORAS. Adv. LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS, CELSO JOSE DA SILVA e ELI-ZANDRA F ABILIO SILVA-
- 21.-SUMARæSSIMA DE COBRAN•A-217/2002-CONFEDERA•éO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x APARICIO DA SILVA- INSTRU•éO E JULGA-MENTO: 25.02.2003 14:00 HORAS. AS PARTES PARA RECOLHIMENTO DAS DILIGENCIAS DO SR. OFICI-AL DE JUSTI•A. Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZE-VEDO e FLøVIO JOS• DE OLIVEIRA CHUEIRE-
- 22.-EMBARGOS EXECUCAO-309/2002-LUIZ ANTO-NIO DA COSTA x AGOSTINHO BUDEL-CONCILIA•éO: 24.02.2003 - 15:30 HORAS. ART.331. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA-
- 23.-EMBARGOS EXECUCAO-310/2002-LUIZ ANTO-NIO COSTA x OCILSO MENDES DO AMARAL e outros- CONCILIA•6O: 24.02.2003 - 16:00 HORAS. AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRE-TENDEM PRODUZIR. Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS e MARIA DE LURDES MARCELINO DA SIL-VA-
- 24.-EMBARGOS EXECUCAO-323/2002-OLIVEIRA JORGE RODRIGUES x NERI DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA- CONCILIA•6O - ART. 331: 06.02.2003 -16:00 HORAS. Adv. MARIA JOSE DE SOUZA e MAR-LENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-
- 25.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-368/2002-J.L.Q.O. x A.N.- CONCILIA•éO: 11.02.2003 - 15:30 HO-RAS. Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e ALE-XANDRA JORGE-

CRIME

ALTÔNIA

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ Forum Doutor ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA" CARTÓRIO CRIMINAL

João Vicente Peres - Reginaldo Wilson Rezende Escrivão - Auxiliar Juíza de Direito: Dra. ROSÂNGELA FAORO

Relação nº29/02.

Dr. JOSÉ MARIA DO COUTO

Autos de Processo Crime nº043/2.001, em que é réu ANTÔ-NIO VIEIRA DA SILVA. Intimar a defesa de que por sentença datada de 28.10.2.002, foi o réu condenado a pena de dois (02) anos e quatro (04) meses de reclusão, como incurso nas san ções do artigo 302, caput, em concurso com o artigo 303, caput, ambos da Lei 9.503/97.

RELAÇÃO Nº029/2.002 FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GAR-

COMARCA DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO CARTÓRIO DO CRIME

ADVOGADO Nº DE ORDEM AUTOS No EDUARDO PACHECO

01 - Autos de Processo Crime nº14/2.002 - Acusado: PAULO CESAR VALVERDE – Intimar a defesa de que foi designado o dia 13 de FEVEREIRO de 2.003, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas com a defesa. nos mencionados autos.

<u>ARAPO</u>TI

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI -PARANÁ

VARA CRIMINAL

iz: LUIZ CLAUDIO COSTA

Relação n.º 20/02

Relação nominal de advogados

1-Dra. Ana Carolina Dihl Cavalin 2- Dr. Flavio José Brondani <u>Processo - Crime n.º 27/02 deste Juízo</u>. Réus: Orlando de Souza, João Carlos Soares, Francilei Baitala de Oliveira, Osires José Gouveia, Dilmar Gouveia Paz, Edivaldo Almeida Pontes, Odenir de Fátima Zolondek, Nelson Luiz Bonar-di, Alba Maria de Carvalho e Silva Gonçalves, Joelma Aparecida Rodrigues de Andrade, Cleusa Barbosa Macan Brizola, Alcides José Carneiro e Paulo Roberto da Silva. tos etc. Ao ofertar a defesa prévia, o denunciado Dilmar Gouveia, arrola como testemunha o magistrado que preside o feito.Põe requerimento no sentido de que haja manifestação nos termos do artigo 112 do Código de Processo Penal, em consonância com o previsto no artigo 252, II, do mesmo código.É um breve relato.Manifesto-me. O escopo da indicação do magistrado como testemunha é uma só, tumultuar o feito. Se o desejo é afastar o Juiz da Presidência dos feitos que envolvem os denunciados, não só aquele que o arrolou como testemunha, não há com o que se preocupar, pois, deixo a Comarca em 06/12/2002, quando assumo a Comarca de Araucária, para a qual fui promovido por merecimento. Se o desejo é constranger o Juiz, durante o interrogatório dos demais envolvidos no escândalo que levou Arapoti às manchetes policiais na imprensa, não atingiram o objetivo, pois continuo sereno e imparcial na conclusão do processo, enquanto o presidir, face a promoção já referida.Se o desejo é agradar o Juiz, não conseguiram o intento. Outrossim, não se aplica o disposto no artigo 252, II, do Código de Processo Penal, eis que, o magistrado não serviu como testemunha, em nenhuma fase do Inquérito Civil e ou mandado de busca e apreensão, que resultou nos procedimentos respondidos pelos denunciados. O que a lei prevê é o não exercício da jurisdição, caso o Juiz servido como testemunha anteriormente, e não que venha, malandramente, ser arrolado, posteriormente. "O juiz não pode exercer jurisdição no processo em que ele próprio tiver servido como testemunha, ou como procurador de uma das partes, sendo nulos os atos praticados em contrariedade a esse entendin (TACRIM-SP - HC - Rel. Jurandyr Nilsson - JUTACRIM-SP - 33/84).Daí porque, não há porque de me abster no presente feito, sendo lógico o indeferimento do pedido que o juiz seja testemunha do denunciado Dilmar Gouveia Paz. Aceito a substituição da testemunha, para que não se diga que há cercea-mento de defesa. Ante a manifestação retro, deixo de me abster no feito, por não vislumbrar incompatibilidade ou impedimento legal, nos termos do artigo 112, do Código de Processo Penal, bem assim, não se amoldar a circunstância dos autos ao

ASSAÍ

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ

contido no artigo 252, II, do Código de Processo Penal, Aguar-

de-se a realização da audiência já designada. Intimem-se. Arapoti, 12 de novembro de 2002. (a).LUIZ CIAUDIO COSTA

Juiz de Direito. Advogados- Dra. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e Dr. FLAVIO JOSÉ BRONDANI.

Juíza de Direito: SONIA LEIFA YEH FUZINATO

RELAÇÃO Nº 19/02.

Advogados: Aldo Cezar Makiolke

Andréa Bernabél Furlan Antonio Carlos de Andrade Vianna Antonio Galdino Vieira da Silva Braulino Bueno Pereira Carlos Alberto Ferreira

Cecília Inácio Alves

Cídio Guimarães Severino

Davenil de Luca Junior Denison Henrique Leandro

Durval Massayoshi Kawanishi

Edmildo Fernandes Fernanda Carolin Adam

Januário Silvério de Souza

José de Oliveira Paes Kinoe Irene Ikeda

Luiz Fernando Begnin Marcelo Gava de Oliveira

Marcos Atsushi Utsono Nelson Gualberto

Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira

Yoshinori Fucuda Processos:

Proc. Crime 61/99 – João Batista Sales dos Santos – "...julgo procedente a denúncia, para fins de condenar o réu, como in curso nas sanções do artigo 10 "caput" da lei 9437/97, e à pena de 01(um) ano de detenção, 10 (dez) dias-multa, no valor uni-tário de 1/30(um trigésimo), em regime aberto, substituída por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à nunidade, em entidade assistencial a ser designada op namente, em caráter gratuito, devendo ser cumprida à razão de

uma hora de tarefa por dia de condenação(365 horas)...em 14-10-02". Adv. Marcos Atsushi Utsunomiya. Proc. Crime 03/96 – Francisco Tavares Guedes e Edivaldo Rodrigues dos Reis – "oferecimento da contrariedade ao libelo crime acusatório, no prazo legal". Adv. Luis Fernando Begni-

Proc. Crime 53/01 - Silvio Ferreira, Clayton Henrique Goncalves Maia e Ivan Uguma – "expedido carta precatória à Comarca de Bandeirantes-Pr., com prazo de 40 dias, para inquirição da testemunha Valdinei Fernandes Feliciano nuncia". Advs. Aldo Cezar Makiolke e Marcelo Gaya de Oli-

Proc. Crime 05/99 - Izoldino Rodrigues - "indicar o novo endereço do réu, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ser expedido edital para intimação do mesmo da sentença condenatória". Adv. Nelson Gualberto.

Proc. Crime 09/01 – Luiz Carlos Peixoto – "...e por tudo mais

que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denuncia, para fins de absolver o réu quanto aos furtos qualificados praticados na Escola João Tourin e Bar do Augusto e, em relação ao furto duplamente qualificado no Bar do Irineu, CONDENÁ-LO – nas sanções do artigo 155, § 4°, II(escalada0, e IV, do C.P., e artigo 1º da lei 2252/54, na forma do artigo 70 do estatuto repressivo – à pena de 02(dois) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e 12(doze) dias-multas, estimados unitariamente em 1/30(um trigésimo) do maior salário nínimo vigente à época dos fatos, em regime aberto .. 11-02". Adv. Cídio Guimarães Severino

Declaratória de Nulidade 23/02 – L. M. A. – regdo M. V. O. – "anexar o exame de tipagem sanguínea referente a Neuza Vicente de Oliveira". Adv. Andréa Bernabél Furlan.

Representação 19/02 - MP, X. adolescente A. P. - "apresentação de defesa prévia, no prazo legal". Adv. Edmildo Fernan-

Carta Precatória 102/2002 - Adevilson Lourenco Gouveia, Jomar Cardoso, Juarez Nóbrega Monteiro e Ademir Lourenço de Gouveia - "Dia 18-11-02, às 9 hs., para audiência de propositura de suspensão condicional da pena". Adv. Antonio Carlos de Andrade Vianna.

Invest.Patern. 197/01 - Z. S - regdo R. J. S. e E. G. - "dia 11-03-2003, às 8,30 hs., para realização de audiência de instrução e julgamento". Advs. Braulino Bueno Pereira, Cecília Inácio Alves e Fernanda Carolin Adam.

Invest. Patern. 117/01 - M.P. reqdo J. V. de A . - "dia 18-03-2003, às 8,30 hs., p/audiência de Instrução e julgamento – rol de testemunhas no prazo do artigo 407 CPC.". Adv. José de

Execução Alimentícia 270/01 - MP. - executado J. A. de S. nomeado Curador, sob a fé de seu grau, estando os aut vista para se manifestar e, eventualmente, opor embargos". Adv José de Oliveira Paes.

Dissolução de Sociedade de Fato C/C. Partilha de Bens n. 39/01 – reqte M. A . F. – reqdo J. P. da S. – "dia 27-02-03, às 13,30 hs.. - para realização de audiência de instrução e julgamento. E também da juntada dos documentos de fls. 245 e 313/322". Advs. Antonio Galdino Vieira da Silva, Odilon Alexandre Sileira Marques Pereira.

Alvará 56/02 – reqte M. R. do N. reqdo Este Juízo – "nome Curador Especial - estando os autos com vista para apresentação de resposta". Adv. José de Oliveira Paes. Representação 52/01 – MP – adolescente A. S. S. – "29-11-

02, às 10 horas – para inquirição das testemunhas arroladas na representação". Adv. Marcos Atsushi Utsunomiya. Ordinária de Invest. Paternidade 116/99 – "dia 18-12-02, às

7,45 hs., as partes deverão comparecer ao hospital municipal desta cidade, a fim de realizarem o exame hematológico – facultado às partes a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de 05 dias". Adv. Carlos Alberto Ferreira, Denison Henrique Leandro. Carta Precatória 16/02 – reqte R. C. P. e reqdo J. da S. e M. A

P. - "dia 10-12-02, às 15,15 hs., oitiva da requerida". Adv Davenil de Luca Junior.

Tutela 49/01 – P. R. B – reqdo E. G. – "nomeada Curadora sob a fé de seu grau, estando os autos com vista em cartório". Adv. Kinoe Irene Ikeda.

Execução 99/02 - MP – executado J. M. S. – "nomeado sob a

fé de seu grau, para exercer a função de curador especial". Adv. Kinoe Irene Ikeda.

Execução 153/02 – MP. – executado J. F. dos S. – "nomeada

sob a fé de seu grau, curadora especial". Adv. Kinoe Irene Ike-

Execução 190/02 - L.S.O. - executado J.C.O. - "manifestar re as certidões de fls. 14 e 18, no prazo de 05 dias".Adv. Januário Silvério de Souza

Execução 132/02 - MP. Executado E. dos S. - "nomeado Curador Especial, sob a fé de seu grau, estando os autos com vista

dor Especial, sob a le de seu grau, estando os autos com vista em cartório". Adv. Denison Henrique Leandro. Revisão 210/02 – E. M. M. – reqdo N. A. de O. "dia 05-12-02, às 9,30 hs., p/ audiência de conciliação". Adv. Durval Massayoshi Kawanishi. Execução 133/02 – MP. – executado L.B. S. – "nomeada Cura-

dora Especial, sob a fé de seu grau, estando os autos com vista". Adv. Kinoe Irene Ikeda. Alimentos 179/02 – M. R. D. S. – reqdo C. P. – "promover o

andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção". Adv. Edmildo Fernandes.
Execução 244/97 – T. F. R. rep.p. A . B. F. – executado C. L.

da R. – "indefiro o pedido de expedição de ofício ao Detran...pois a parte pode obter diretamente...". Adv. Andréa Bernabél Furlan.

Apuração de Ato Infracional 07/00 – MP. – adolescente R. G. da S. – "..julgo procedente o pedido, para o fim de aplicar à adolescente a medida sócio-educativa de liberdade assistida(ECA. Arts. 112, IV, 118, e 119), pelo prazo mí

de 01(um) ano". Adv. Denison Henrique Leandro. Representação - 86/99 - MP. Reqdo A . G. da S. - "... julgo procedente o pedido contido na representação para o fim aplicar ao adolescente a medida sócio-educativa de liberdade ssistida(ECA. Arts. 112, IV, 118, 119), pelo prazo de mínimo de 01 ano". Adv. Yoshinori Fucuda

CAMPO LARGO

COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL Raquel Salomé Cechin - Escrivã André Luiz Taques De Macedo – *Juiz De Direito* Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 30/02

ACÃO PENAL nº 52/81. Réu : Abrão Fenianos Neto, Tendo em vista que o recurso foi recebido por força de carta testemunhável julgada procedente, que venham as razões, em dois dias. Após as contra –razões, em igual prazo, e voltem para despa-cho de sustentação ou reforma. Intime-se. Advg. Dra. Michele D' Estefani e Dra. Daysi Regina Brito.

QUEIXA-CRIME nº 110/02. Darley Parolin x Aldonei José Borgo da Silva, sobre o querelado que não foi localizado, diga erelante. Intime-se. Advg. Dra. Heloisa Helena Benato ACÃO PENAL nº 54/99. Réu: Durval Tomaz da Conceição

Para as alegações finais no prazo de Lei. Intime-se. Advg. Dr. José Cláudio Siqueira. AÇÃO PENAL nº 49/96. Réu: Ailton Valdivino Martins

Para o sorteio de Jurados, designo o dia 05/05/2003, às 14:30 horas, bem como para o julgamento pelo Tribunal do Júri, fica designado para o dia 27/05/2003, às 13:00 horas. Intime-se. Advg. Dr. Luciano Moraes e Silva, Dr. Alexandre Zolet e Dr. Luiz Adão Marques. AÇÃO PENAL nº 43/2002. Réu: Adriano Zanin. Para a apre-

sentação de defesa prévia no prazo de Lei. Intime-se. Advg. Dr. Raphael Marcondes Karan

DIREITO DE RESP. nº 11/97. Nilson Elísio Pereira x Nosso Jornal. Intime-se os procuradores para o preparo das custas finais, no prazo de três dias. Intime-se. Advg. Dr. Mauro Sovierzoski Tatara e Dr. Carlos Augusto Weber.

CARTA PRECAT. Nº 253/02. Réu: Ricardo Machado e Jones Ferreira dos Santos. Para o ato deprecado, designo o dia 19/11/ 2002, às 13:00 horas. Intime-se. Advg. Dr. Onésimo Machado

AÇÃO PENAL nº 99/2002. Réu: Marcio Alex Cordeiro Zermiani. Para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas. Intime-se. Advg. Dr. Alexandre Zolet.

PED. REVOG. PREVENT. nº 544/02. Reg. Carlos Cézar dos Santos. Já decidi às fls. 64. Intime-se. Advg. Dr. Nelson Scar-PED. REST. ARMA. Nº 267/01. Reg. Marcio José Marques

nte o requerente os documentos de registro e porte da arma fogo. Intime-se. Advg. Dr. Alexandre Zolet.

AÇÃO PENAL nº 01/2000. Réu: Arlindo Cordeiro. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a defesa em três dias. Intime-se. Advg. Dr. Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS NA RELAÇÃO 30/02

Dra. Michelle D' stefani

Dra. Daysi Regina Brito Dra. Heloisa Helena Benato

Dr. José Cláudio Siqueira

Dr. Luciano Moraes e Silva Dr. Alexandre Zolet

Dr. Luiz Adão Marques

Dr. Raphael Marcondes Karan Dr. Mauro Sovierzoski Tatara

Dr. Carlos Augusto Weber Dr. Onésimo Machado de Oliveira

Dr. Nelson Scarpim Junio

Dr. Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha

CANTAGALO

COMARCA DE CANTAGALO, PARANÁ. ÚNICA VARA CRIMINAL JUIZ DE DIREITO: RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE

RÉUS PRESOS

Relação n. 050/2002

Nome dos Advogados Ordem

Hosine Salem	09/02	1
Maria das Graças Carvalho	01/02	2
Mirian Padilha	01/02	2
Petrônio Cardoso	09/02	1
Simone Dacorégio Miketen	01/02	2

1. processo-crime n. 09/02. Réus Nardeli Pereira Mafra, Nizam Martins da Silva e Marino Rivilini. Designado o dia 12 de dezembro de 2002, às 15h30min., para audiência de inquirição das testemunhas de acusação residentes nesta comarca. Expedida carta precatória à comarca de Guarapuava, PR., objetivando a inquirição da testemunha de acusação Florisvaldo Portes. Advogados Hosine Salem e Petrônio Card

2. processo-crime nº 01/02. Réus Jose Acir de Oliveira. Ilton Lino de Oliveira, Eloil Jose Menon Zimermann e Divonzir de Oliveira. Vista dos autos para os fins do art. 600, caput. do Código de Processo Penal. Advogados Maria das Graças Carvalho, Mirian Padilha, Carlos Eduardo Vila Real e Simone Dacorégio Miketen.

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL,

PARANÁ OFÍCIO CRIMINAL

Alcides Antonio Adamante

ndir Proença de Souza

Escrivão Designado Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SI-METTE ANDRADE RELAÇÃO Nº. 0032/02 RELAÇÃO DE ADVOGADOS

N°.ORDEM Nº. AUTOS José Corrêa Ferreira 0047/01 01 Laurihetty de Moura e Costa Laurihetty de Moura e Costa 03 0023/01 04 0006/93 Martin Francisco Ribas 04 0006/93 Ronaldo Anselmo de Assis 0034/99 04 0006/93 Waldemar A Francisco Ribas Valter Kisielewicz 04 0006/93

01 – 0047/01 – A Justiça Pública x Izaque Claudio."Para o sorteio dos Srs. Jurados designa a data de 21 de novembro de 2002 às 8:30 horas. Dê conseqüência, designo a data de 06 de dezembro de 2002 às 09:00 horas para Júri Popular". Adv. José Corrêa Ferreira.-

02 – 0071/01 – A Justiça Pública x Antonio Arildo de Oliveira e Outros. "Defiro o requerido às fls. 224 devendo, porém, a diligência ser providenciada e custeada pela parte requerente".Adv.Vandir Proença de Souza

03 – 0023/01 – A Justiça Pública x Orlei Aparecido da Silva e Outro. "As partes para os fins do artigo 406 do CPP". Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

0006/93 - A Justiça Pública x João Correia de Lima e Outros. "Aos réus para fins do artigo 500 do CPP". Advs.Martin Francisco Ribas, Valter Kisielewicz e Waldemar A Francisco Ribas e Laurihetty de Moura e Costa.-

05 – 0034/99 – A Justiça Pública x Zulmira Maciel Ferreira. "As partes para fins do artigo 499 do CPP". Adv. Ronaldo Anselmo de Assis.-

JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SI-METTE ANDRADE RELAÇÃO Nº. 0033/02 RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME N°.ORDEM N°. AUTOS Amauri César Jhossnon

01 - 0026/00 - A Justica Pública x Rubens dos Santos Dias."Para realização da Sessão do Tribunal do Júri designo a data de 27/03/2003 às 13:30 horas. Para sorteio dos srs. Jurados designo a data de 13/03/2003 às 13:30 horas".Adv.

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO -VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 44/2002

ADVOGADO

Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ. Juiz Substituto: DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO.

ÍNDICE

: BEL. EDEMIR BOZESKI Escrivão

Altair Roberto Ruschel	03
Amadeu Alice Netto	07
Antonio França	05
Ariel Rey Ortiz Olstan	12
Débora Maria Cesar de Albuquerque	02
Fernando Fernandes	08
Gerson L. de Oliveira	09
Joamir Casagrande	12
João Batista de Arruda Junior	01
João Batista de Arruda Junior	04
João Batista de Arruda Junior	10
Ioão Martine	0.1

Jucimar Moura dos Santos	02
Kelsons Amato	01
Maran Carneiro da Silva	01
Marco Aurélio Carneiro	11
Nelci Aparecida Colombo	02
Reno Carneiro da Silva	01
Sidney Coradassi	12
Walter Ronaldo Basso	01
Walter Ronaldo Basso	06

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 22.11.2002, às 14:30 horas."
PROCESSO-CRIME N.º 120/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X SID-

NEI SANTANA ANDRADE DOS SANTOS, ADEMIR LOU-RENÇO DE SOUZA, MARCELO DOS SANTOS SILVA e GILBERTO MARCHI PADILHA.

Adv.: Dr^o.(a)(s). Walter Ronaldo Basso, Reno Carneiro da Silva, Maran Carneiro da Silva, Kelsons Amato, João Batista de Arruda Junior e João Martins.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seuinte despacho : "Ante o exposto, bem como pelo mais qu los autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls 02/06 para, em consequência, CONDENAR os réus FABIANO LUIS DOS SANTOS, nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II, por duas vezes, artigo 288, § único, todos do Código Penal, e artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 13(treze) anos e 08(oito) meses de reclusão e 60(sessenta) dias-multa; JAISON CADA-MURO, nas penas do artigo 157, §2°, incisos I e II, artigo 288, § único, todos do Código Penal, artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 08(oito) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 30(trinta) dias-multa; e ALESSANDRO OLIVEIRA GONÇALVES, nas penas do artigo 157, §2°, incisos I e II, artigo 288, § único e artigo 307 caput, todos do Código Penal, e artigo 10 da Lei 9437/97, à pena de 08(oito) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 30(trinta) dias-multa, e 03(três) meses de detenção. Con-deno-os, ainda ao pagamento das custas processuais "pro rata". O regime inicial do cumprimento da pena é o FECHADO, conforme determina o art. 33, §2°, alínea "a" do Código Penal. PROCESSO-CRIME N.º 106/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X FA-BIANO LUIS DOS SANTOS, JAISON CADAMURO e ALES-SANDRO OLIVEIRA GONÇALVES. Adv.: Dr°.(a)(s). Nelci Aparecida Colon

sar de Albuquerque e Jucimar Moura dos Santos

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, ABSOLVER o réu ELICLEYTON CORADIM PEREIRA da imputação que lhe é feita da prática do crime previsto no artigo 1º da Lei 22: 54, o que faco com base no disposto no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal; e CONDENÁ-LO como incurso nas penas do artigo 157, §2°, incisos I e II do Código Penal, à pena de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e multa de 10(dez) dias-multa. O regime inicial do cumprimento da pena é o SEMI-ABERTO, conforme determina o art. 33, §2°, alínea "b" do Código Penal. Condeno-o, ainda, no pagamento das

custas processuais." PROCESSO-CRIME N.º 04/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X ELI-CLEYTON CORADIM PEREIRA

Adv.: Dro.(a)(s). Altair Roberto Ruschel

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para, em consequência, CONDENAR os réus GENIVAL-DO FERREIRA DA SILVA e ALCIR DE CRISTO FARIA, como incursos nas penas do artigo 157, $\S2^\circ$, incisos I e II c.c. art. 14, inc. II, e artigo 1° da Lei 2252/54, ambos c.c. os artigos 70, caput, e 29, do Código Penal, à pena de 05(cinco) anos de reclusão, e multa de 30(trinta) dias-multa e 01(um) ano de reclusão pelo crime previsto no artigo 1º da Lei 2252/54. O regime inicial do cumprimento da pena é o FECHADO, conforme determina o art. 33, §2º, alínea "a" do Código Penal. Condeno ainda, os réus no pagamento das custas processuais "pro rata" PROCESSO-CRIME N.º 30/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X GE-NIVALDO FERREIRA DA SILVA e ALCIR DE CRISTO FA-

Adv.: Dro.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/04 para o fim de CONDENAR o réu JEFFERSON BOR-GES DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei 6368/76, à pena de 03(três) anos de reclusão e 15(quinze) dias-multa. O regime para o cumprimento da pena é o FECHA-

PROCESSO-CRIME N.º 193/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X JE-FFERSON BORGES DOS SANTOS. Adv.: Drº.(a)(s). Antonio França

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls. 02/03 para, em consequência, CONDENAR a ré JANETE DOS SANTOS, como incursa nas penas do artigo 180, caput, e artigo 157, §2°, incisos I e II do Código Penal, à pena de 06(seis) anos e 04(quatro) meses de reclusão e 15(quinze) dias-multa. O regime inicial do cumprimento da pena é o SEMI ABERTO, conforme determina o art. 33, §2°, alínea "b" do Código Penal. Condeno-o, ainda, no pagamento das custas processuais." PROCESSO-CRIME N.º 103/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X JA-

NETE DOS SANTOS.

Adv.: Dro.(a)(s). Walter Ronaldo Basso

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de inquirição de testemunhas de defesa no dia 04.12.2002, às 13:00 horas."
CARTA PRECATÓRIA N.º 969/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X

JORGE BARBOSA e ANDERSON CORDEIRO VELOZO

Adv.: Dro.(a)(s). Amadeu Alice Netto

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 10.12.2002, às 09:15 horas."
CARTA PRECATÓRIA N.º 1003/01 – JUSTIÇA PÚBLICA X

FRANCISCO SERGIO TARGAS TROTA. Adv.: Dro.(a)(s). Fernando Fernandes

9. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 09.12.2002, às 10:00 horas." CARTA PRECATÓRIA N.º 212/02 – JUSTIÇA PÚBLICA X MARIA HELENA LOPES MARTINS.

Adv.: Dro.(a)(s). Gerson L. de Oliveira

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Busca o requerente sua liberdade provisória ao argumento de que não há provas suficientes da sua participação no delito. Em se tratando de matéria de mérito, não pode ser tratada e discutida nesta seara. E, não preenchendo o requerente os requisitos legais, não está a merecer o benefício pleiteado nelo que Indefiro-o

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA N.º 526/02 – FRAN-CISCO SALVIANO DA SILVA FILHO X ESTE JUÍZO. Adv.: Drº.(a)(s). João Batista de Arruda Junion

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Desta forma, acatando o parecer exarado, e considerando-se todas essas circunstâncias, ainda que réu primário de bons antecedentes. INDEFIRO o pedido de "Relaxamento de Prisão Preventiva ou Liberdade Provisória", por falta de amparo legal.

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º - JOÃO MARIA DOS SANTOS X ESTE JUÍZO Adv.: Drº.(a)(s). Marco Aurélio Carneiro

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "Audiência de continuação para a oitiva das testemunhas de defesa e apresentação de alegações finais no dia 18.11.2002, às 14:30 horas."

PROCESSO-CRIME N.º 98/02 - JUSTICA PÚBLICA X PE-DRO ÁLVARES KRETSCHMER e ELIZANDRA APARECI-

Adv.: Dro.(a)(s), Joamir Casagrande, Sidney Coradassi e Ariel

GRANDES RIOS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ

Doutora Marilia Mitíe Yoshida Juíza de Direito = Relação nº 19/02 = Dr. Clovis Roberto de Paula Dr. Djalma Pires de Camargo

1- Precatória nº 51/02 - Queixa Crime nº 105/99 - Querelado Marsio Domingues – Querelante: Carlos Roberto Wosiack-"Audiência de inquirição de testemunha arrolada na incial para o dia 10 de dezembro de 2002 às 16:00 horas" - Dra, Clovis Roberto de Paula e Djalma Pires de Camargo ;

2- Ação Penal nº 01/01 - Rés : Ivonete Cerutti de Menezes e Sonia Maria Alves Nogueira - "Suspendo o presente procedi-mento para que as denunciadas se manifestem sobre a proposta de suspensão. Expeca-se carta precatória para que a ré Sonia Maria Alves Nogueira seja ouvida acerca da proposta de sus-pensão condicional do processo" – Ad. Dr. Clovis Roberto de Paula 1

GUARATUBA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COMARCA DE GUARATUBA-ESTADO DO PARANÁ Rua José N. Abagge, nº 1330, CEP 83.280.000 Dario Jaither Gonçalves de Oliveira Escrivão Criminal

RÉU PRESO

RELAÇÃO Nº 19/2.002 MMª. Juíza substituta: Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA

- 1. Processo Crime 43/1999 Réu: Luiz Antonio de Moraes Intimada a defesa do réu, para que manifeste-se sobre a certidão de fls. 198-verso, que dá conta da não intimação a testemunha Elio Zelak, face estar em lugar incerto e não sabido. -Advogado Doutor Sérgio Urubatão F. Meira
- 2. Processo Crime 65/2000 Réus: Ivan Pereira, Ronel dos Santos e Airton de Oliveira Catarina - Intimada a defesa do réu Ivan Pereira, de que foi designado o dia 11 de dezembro de 2002, às 13:20 horas, para o interrogatório de Ivan Pereira, a dar-se na Vara de Cartas Precatórias de Curitiba-Pr - Advogado Doutor Selmar Osório da Fonseca
- 3. Processo Crime 79/2000 Ré: Sandra Mara Kunivoshi intimada a defesa da ré, de que foi designado o dia 03 de dezembro de 2002, às 14:20 horas, para a audiência de Proposta de Suspensão condicional do Processo, a dar-se na Vara de Cartas Precatórias de Curitiba-Pr. - Advogada Doutora Flávia Dutra Infante Vieira
- 4. Processo Crime 159/2001 Réus: Alexandro Belem Lui e Luiz Carlos Gomes - Intimada a defesa do réu Luiz Carlos Gomes, de que em data de 22 de outubro de 2002, foram expedidas Cartas precatórias às comarcas de Campo Largo - Pr e de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas na denún cia. - Advogado Doutor Joli Gley Barbosa Cubas.
- 5. Processo Crime 03/2002 Réus: Washington Luis Fonseca e

Regivaldo Soares – intimada a defesa do réu Wasshington Luis Fonseca, de que em data de 21 de outubro de 2002, foi expedida carta precatória à comarca de Curitiba-Pr, para inquirição unhas arroladas na defesa prévia. – Advogado Doutor Rene Marcos Brandalize.

- 6. Processo Crime 34/2002 Réus Preso: Jorge Barbosa e Anderson Cordeiro Velozo - intimada a defesa do réu Anderson Cordeiro Velozo, de que em data de 24 de outubro de 2002, foram expedidas cartas precatórias às comarcas de Colombo e de Curitiba -Pr, para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia - Advogado Doutor Amadeu Alice Neto.
- 7. Processo Crime 132/2001 Réu: Iwerson Roberto Ferreira intimada a defesa do réu, de que os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 499 do CPP. - Advogado Doutor Carlos Augusto Weber.
- 8. Processo Crime 46/2002 **Réu Preso**: Claudemir Correa dos Santos - intimada a defesa do réu, de que, os autos encontram-se com vistas para o mesmo para fins do artigo 499 do CPP. -Advogado Doutor Júlio Sérgio Freitas.

ICARAÍMA

COMARCA DE ICARAÍMA -PETERSON CANTERGIANI SANTOS JUIZ DE DIREITO

RELAÇÃO N.º 19

Dr. LUCIANO GAIOSKI

01- ACÃO PENAL Nº 41/2001 - EDEMIR JORGE DA SIL-VA, intima o advogado abaixo, da r. SENTENÇA DE CON-DENAÇÃO, a 02(dois) anos e 06(seis) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias multa, a razão de 1/30 avos do salário míni **Dr. LUCIANO GAIOSKI**

IRETAMA

COMARCA DE IRETAMA – PR CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL RELAÇÃO 016/2002 - 11.11.02 JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROBERTA CARMEN SCRA-MIM DE FREITAS

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA	. 001	012/02
AYMAR S. DE SOUZA LIMA e	002	013/01
ERALDO T. DE OLIVEIRA		
AYMAR S. DE SOUZA LIMA e	003	029/01
ERALDO T. DE OLIVEIRA		

RÉU PRESO

1) PROCESSO-CRIME Nº 012/02 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ANCELMO LEAL, para intimação do defensor, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais. Adv. Cláudio Camargo de Arruda.

2) PROCESSO-CRIME Nº 013/01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X SANDRA REGINA DE BRITO E JULIANA LACERDA DE BRITO, para intimação do defensor, para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recur sais. Advs. Aymar Soares de Souza Lima e Eraldo Teodoro de

3) PROCESSO-CRIME Nº 029/01 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOÃO BATISTA MOREIRA, para intimação do defensor , para no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais. Advs. Aymar Soares de Souza Lima e Eraldo Teodoro de Oliveira.

MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ TERCEIRA VARA CRIMINAL Juiz de Direito: Dr. SHIROSHI YENDO

RELAÇÃO Nº 035/2002 Réu pres Advogados intimados por esta relação:

Antonio Domingos Borsolan – 05 Geraldo Nilton Korneiczuk – 02 Gildo Alves de Paula - 06 Israel Batista de Moura – 07 Marcelo Luiz Pinto Vieira – 02 Rosicler Adriana Lourenço de Almeida – 02 Sebastião Miguel Moralles – 04 e 05 Sérgio da Silva Lima - 03 ilton de Freitas Scoponi – 01

Processo-crime 168/2001 Dia 28.11.02 – 14:30 horas – inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, no Juízo da 5ª. Vara Criminal de Londrina – carta precatória 432/2002

Réu: Jonathan Dias Adv: Vanilton de Freitas Scoponi

02 - Processo-crime 027/2000 Dia 22.11.02 - 15:10 horas

Advs: Marcelo Luiz Pinto Vieira, Geraldo Nilton Korneiczuk e Rosicler Adriana Lourenço de Almeida

03 - Processo-crime 131/2002

Audiência Inq. Test. Acusação: Dia 04.05.2003, às 15:00 horas Réu: Edmilson Santos dos Reis

Adv: Sérgio da Silva Lima

04 - Processo-crime 086/2002 (Preso) Intimação do doutor advogado para, no prazo legal, apresentar

razões de recurso. Réu: Nivaldo Radi de Oliveira Adv: Sebastião Miguel Moralles

05 - Processo-crime 084/2000

Sentença. Extinta a punibilidade, em face do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, § 5°, da Lei 9099/95.

Réus: Luiz Fernando Gonçalves Lacerda Advs: Antonio Domingos Borsolan e Sebastião Miguel Moral-

06 - Processo-crime 077/2002

Intimação do doutor advogado para, no prazo de 24 horas, proceder à devolução dos autos referidos, sob as penas do art. 196, do CPC.

Réu: Luiz Carlos Pereira da Silva Adv: Gildo Alves de Paula

07 - Processo-crime 167/2000

Intimação do doutor advogado para, no prazo de 24 horas, proceder à devolução dos autos referidos, sob as penas do art. 196, do CPC

Réus: Álvaro Nei Costa e outro Adv.: Israel Batista de Moura

PARANAVAÍ

Primeira Vara Criminal de Paranavai - Pr Dr. Osvaldo Canela Junior Juiz de Direito Relacao n. 011/2002

ændice de Publica‡âo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALISSON SILVA ROSA	0003	000108/2002
FREDERICO AUGUSTO TELES	0002	000062/2001
	0001	000032/2001

1.-ACAO PENAL-32/2001-JUSTICA PUBLICA x MOISES LEÇO DA SILVA. "Atento ao disposto no artigo 89, par. 30, da Lei n. 9099/95, revogo a suspensao condicional do processo concedido ao reu. De consectario designo o dia 17 de fevereiro de 2003 - as 09:00 horas, para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento." -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

ACAO PENAL-62/2001-JUSTICA PUBLICA x MAR-COS ANTONIO SONEGO SIMONETTI. "...Julgo procedente o pedido formulado na denuncia, para condenar Marcos Antonio Sonego Simonetti como incurso nas sancoes do artigo 311 do CP..." "...Examinada a dosimetria da pena, tem-se que ao reu aplicar-se-a a pena definitiva tres anos de reclusao, mais dez dias-multa, no valor cada um no valor de cem reais... mais dez dias-multa, no valor cada um no valor de cem reais..."
"...O regime a ser fixado na presente hipotese e o ABERTO..."
"...a substitui‡Æo da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos..." "...prestar servicos a comunidade, nos termos do que dispoe o artigo 46 do CP., durante o periodo da pena. O reu devera ultimar prestacao pecuniaria no calor de das caloridas en completo de Compulsado." valor de dez salarios minimos ao Conselho da Comunidade... -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

3.-ACAO PENAL-108/2002-PAULO VASCONCELOS (vitima) x RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS. "A defesa para querendo no prazo legal apresentar alegacoes preliminares. 'Audiencia dia 13 de dezembro de 2002 - as 09:00 horas. para oitiva das testemunhas arroladas na denuncia." -Adv. ALIS-SON SILVA ROSA-

SANTA HELENA

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR RELAÇÃO Nº 011/02 JUIZ DE DIREITO DESIGNADO: DR. CELSO GUISARD THAUMATURGO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS OSMAR CODOLO FRANCO-01 EDEVAL BUE3NO-01 SILVIO ROGERIO GALICIOLLI-01 NELSON FERREIRA D'ANGELO-01 HUDSON FERREIRA D'ANGELO-01 LAURO A G DE SÁ RIBEIRO-01 MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI-01 JOSÉ ANTÔNIO FONSECA-01 RODRIGO MUNIZ SANTOS-01 CARLOS LADIMIR ESTEVES-01 ANTÔNIO ACIR BREDA-01

01-PROCESSO CRIME Nº 33/96 RÉUS: AURI DA SILVA CARDOSO, PAULO CEZAR NOGUEIRA, NATÁLIO BAR-BOSA DOS SANTOS, SEBASTIÃO DA PAZ GOMES DA SILVA, DIVINO ALVES BANDEIRA, GERVASIO BOTELHO DA SILVA, RENI ARMANDO CALLEGARO, ARMANDO CALLEGARO, MARCOS LINK, OSMAR FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ WALTER DE SOUZA e DOMINGOS NICHET-TLIOSÉ Intima-se os defensores dos réus, da baixa dos presentes autos, com o V. Acórdão de fls. 2084/2086. DRS. OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIO ROGÉRIO GALICIOLLI, NEL-SON FERREIRA D'ANGELO, HUDOSN FERREIRA D'ANGELO, LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEI-RO, MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURL JOSÉ ANTÔNIO FONSECA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, CARLOS LADI-MIR ESTEVES e ANTÔNIO ACIR BREDA.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR 1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais Fábio Marcel Becher - Escrivão Designado Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, Centro, CEP 83005-570 Telefone 283-5787 r. 200 e Fax 283-3437 E-mail: criminalsjp1@onda.com.br

Relação n º 36/2002

JUIZ DE DIREITO: Dr. Marcelo Wallbach Silva

Nome do Advogado	N.º de ordem	N.º Autos
BENEDITO DE PAULA	07	049/2002
BENEDITO DE PAULA	09	459/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	05	363/2002
DANIEL DE CARVALHO	02	178/1993
DIRCEU PRECOMA	04	124/1991
HENRY HASSE	03	077/1999
MAXIMILIANO GOMES ME	NS WOELL 06	062/2002
PAULINO DE SIQUEIRA CO	RTES NETO 08	033/1996
VALDIR ZANELLA	01	036/1999

- 01) Processo Crime n.º 36/99 Ministério Público do Estado do Paraná X Luis Carlos Alves e outro " Para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal ." Advogado Dr. VALDIR ZANELLA.
- 02) Processo Crime n.º 178/93 Ministério Público do Estado do Paraná X Leonildo Gonçalves "Defiro o petitório de fls. 97, designado o dia 21/11/2002 as 15:00 horas, para a oitiva da testemunha Antonio Carlos Advogado Dr. DANIEL DE CARVALHO
- 03) Processo Crime n.º 77/99 — Ministério Público do Estado do Paraná $\, X \,$ Jaime Ferreira de Paula — "Para os fins do artigo 499 do CPP - Advogados - Dr. HENRY HASSE.
- 04) Processo Crime n.º 124/91 Ministério Público do Estado do Paraná X Maria Leduina de Lima " Ao defensor para que ofereça a contrariedade no prazo legal." Advogado Dr. DIR-CFU L. B. PRECOMA
- 05) Carta Precatória n.º 363/2002 Ministério Público do Estado do Paraná X Osvaldo Ribeiro "Para o ato deprecado designo o dia 13 de novembro de 2002 as 15:15 horas"- Advogado Dr. CLAUDIO MARIANI BERTI
- 06) Queixa Crime n.º 62/2002 Sergio Epifanio X Fabricio C. Martins " Designo o dia 13.12.2002 às 13:30 horas, para oportunidade de reconciliação entre as partes, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Penal." Advogado Dr. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER
- 07) Processo Crime n.º 49/2002 Ministério Público do Estado do Paraná X Reginaldo Borges de Ponte e outro— "Para os fins do artigo 406 do Código de Processo Penal, no prazo legal." Advogado Dr. BENEDITO DE PAULA
- 08) Processo Crime n.º 33/96 Ministério Público do Estado do Paraná X Lourival Mendes dos Santos Junior " Defiro o pedido retro, para o sorteio dos Jurados designo o dia 04.03.2003 as 13:30 horas. Para o julgamento Perante o Tribunal do Juri, designo o dia 27.03.2003 às 09:00 horas." Advogado Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO
- 09) Pedido de Revogação de Prisão Preventiva n.º 459/2002 Reginaldo Borges de Ponte X Este Juízo — "Isto posto denego o presente pedido de revogação de prisão preventiva formulado em favor de Reginaldo Borges de Ponte." - Advogado - Dr. BENEDITO DE PAULA

SERTANÓPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARA

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ : DR.FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO N.º 22/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEX ADAMCZIK	01	08/02
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	02	15/98
FABIO ROTTER MEDA E SERGIO	ANT 03	34/01
TÂNIA V. DE OLIVEIRA	04	19/02

- 01 PROCESSO CRIME 08/02- Edenilson Alves da Silva. Os autos encontram-se com Vista para apresentação de Defesa Prévia no tríduo legal. Adv. Dr. Adamczik.
- 02 PROCESSO CRIME 15/99- Valdecir Stuani. Indeferido o pedido, pois o presente feito não segue o rito ordinário onde se encaixa o art. 499 do CPP., mas sim o sumário (art. 539 do CPP). Os autos encontram-se com Vista para oferta de memoriais, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Jefferson Bruno Pereira.
- 03. PROCESSO CRIME 34/01: José Aparecido Rafaeli. Expedição de Carta Precatória à Comarca de Londrina-PR. para inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Advs. Drs. Fabio Rotter Meda e Sergio Antonio Meda.
- 04 PROCESSO CIME 19/02 : Mário Marega Filho. Designado o dia 26 de novembro de 2002, às 16:30 horas, neste Juízo, para realização do interrogatório do réu. Adv. Drª Tânia V. de

JUIZADOS ESPECIAIS

ALTÔNIA

RELAÇÃO N°030/2.002
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAZ LESSA GAR-CIA"

COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ JUÍZA DE DIREITO: DRA. ROSÂNGELA FAORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

ADVOGADO Nº DE ORDEM AUTOS Nº GELSI FRANCISCO ACCADROLLI 01 336/2.001

01 – Autos nº336/2.001, do Juizado Especial Cível, em que é Reclamante ISO VIEIRA DE MEDEIROS e em que é Reclamado MARCELO FARIA SANCHES – Intimar a defesa do retorno dos referidos autos da 19ª Turma Recursal bem como de que não conhecido o recurso em face de sua intempestividade

APUCARANA

COMARCA DE APUCARANA TURMA RECURSAL DA 12ª REGIÃO JUIZADO ESPECIAL SECRETÁRIO: Bel. Jair Pereira Rocha

RELAÇÃO Nº 05/02

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA 12ª TURMA RECUR-

Alfredo Leôncio Dias Neto
Alex Nascimento Bessel
Álvaro Branco
Ana Maria L. Rodrigues dos Santos
Aparecido Carlos Pinho Beltoni
Cláudia Viginotti Milanes
Clemente Martins
Denise Kung Bruel
Gilmar Rodrigues Batista
Giovanka Astete S. de Paula
Ivan Carlos Martins
Itamar Strumielo Diniz

Joaquim Agnelo Cordeiro
José Augusto Araújo de Noronha
Luiz Humberto Menegoto
Margareth Yoko Okagawa Falleiros
Nicolaus Hec
Pedro Sérgio Moreno
Renato de Oliveira
Sebastião da Costa Guimarães
Suzane Olivete Sega Telles

Renato de Oliveira Sebastião da Costa Guimarães Suzane Olivete Sega Telles Valéria Cristina Canesin 1. RECURSO Nº 33/2001

COMARCA DE IVAIPORĂ-PR.
RECORRENTE: ANTONIO DOS SANTOS MACIEL FILHO
ADVOGADO: Renato de Oliveira
RECORRIDO: DORACIR ROCHA
ADVOGADO: Gilmar Rodrigues Batista

ADVOGADO: Gilmar Rodrigues Batista
JUIZ RELATOR: DR. HUMBERTO GONCALVES BRITO.

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 26/02

AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: O recorrente tem direito ao cumprimento da obrigação principal conjuntamente com a obrigação acessória, especialmente quando a cláusula penal tem natureza eminentemente moratória.

ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em dar **PROVIMENTO** ao recurso.

2.
RECURSO Nº 04/02
COMARCA DE APUCARANA
RECORRENTE: FININVEST S/A ADM DE CARTÕES DE
CRÉDITO
ADVOGADO: José Augusto Araújo de Noronha
RECORRIDO: SANDRA FLORA DE MELO

ADVOGADO: Valéria Cristina Canesin RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 27/02

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – INSCRIÇÃO INDE-VIDA NO SPC – DANO MORAL COMPROVADO – RECUR-SO IMPROVIDO

Ementa oficial: A inscrição indevida do nome da apelada no SPC acarreta, dano moral e extrapatrimonial, restando à apelante indenizá-la.

ANTE O EXPOSTO, voto no sentido de negar provimento ao recurso e mantenho integralmente a sentença de fls. 60/63.

3.
Recurso: 05/02
Comarca: Apucarana
Recorrente: Sueko Sakai Curue
Advogado: Clemente Martins
Recorrido: José Moura dos Santos
Margareth Yoko Okagawa Falleiros

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 28/02

indenização - rescisão de contrato de arrendamento rural pela viúva do arrendante - indenização pelas colheitas que teriam advindo se mantido o contrato - recurso sob a alegação de que a rescisão ocorreu por culpa do recorrido - não acolhimento -

provas testemunhais que não atestam o alegado - necessidade de notificação para retomada do imóvel arrendado - estatuto da terra - cálculo da condenação pela média de produção das propriedades vizinhas - recurso conhecido e não provido. **Ementa:** Tendo a viúva do arrendante rescindido o contrato de

Ementa: Iendo a viuva do arrendante rescindido o contrato de arrendamento rural, deve arcar com a indenização das colheitas que teriam advindo da manutenção do contrato. Nada obstante a alegação de que o contrato teria sido rescindido por culpa exclusiva do arrendatário, tal não restou comprovado pela provas testemunhais. Para retomada do imóvel arrendado fazse necessária a notificação para desocupação do imóvel, consoante art. 22 do Decreto n.º 59.566/66, que regulamenta a Seção III, Capítulo IV, Título III, da Lei n.º 4504/64 (Estatuto da Terra). De bom alvitre é a condenação da indenização pela média de produção agrícola das propriedades vizinhas.

ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Turma Recursal

ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em NEGAR PROVI-MENTO ao recurso.

4.
AUTOS Nº 06/2002
COMARCA: FAXINAL
RECORRENTE: MARIO OKABAYASHI
ADVOGADO: Nicolaus Hec
RECORRIDOS: ST – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA TELEFONIA LTDA-ME
ADVOGADO: Ana Maria L. Rodrigues dos Santos
JUIZ RELATOR: MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 29/02

ação de indenização. COMPROVAÇÃO DA CULPA NO ACIDENTE. ÓNUS DA PROVA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO VESTIBULAR. MANUTENÇÃO da sentença. RECURSO IMPROVIDO.

Ementa Oficial: Incumbe ao reclamante a comprovação do fato constitutivo do seu direito. A ausência da comprovação da culpa do veículo pertencente ao reclamado enseja a improcedência da reclamação aforada pelo reclamante.

Isto posto, ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso

5.
RECURSO N°07/02
COMARCA DE APUCARANA
RECORRENTE: OTÁVIO ENZ FILHO
ADVOGADO: Aparecido Carlos Pinho Beltoni
RECORRIDO: CARLOS CÉZAR BOVO
ADVOGADO: Pedro Sérgio Moreno
RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 30/02

AÇÃO DE COBRANÇA. INTEMPESTIVIDADE NA INTER-POSIÇÃO DO RECURSO, RECURSO DESERTO.

Ementa oficial: Recurso deserto face o mesmo ter sido protocolado fora do prazo. Assim sendo declaro o recurso deserto, por ser intempestivo, razão pela qual não reconheço do referido recurso, restando prejudicada a análise do mérito da mesma. ANTE O EXPOSTO, declaro deserto o recurso de fls.12/14,

ANTE O EXPOSTO, declaro deserto o recurso de fls.12/14, com fulcro no § 1º, do art. 42 da Lei nº 9.099/95, razão pôr que não conheço do referido recurso, restando prejudicada a análise do mérito do mesmo.

Comarca: Ivaiporā - PR
Recorrente: Helena Alves de Oliveira
Advogado: Ivan Carvalho Martins
Recorrido: Everaldo Pereira

ACÓRDÃO CÍVEL № 31/02

Ementa: cobrança - veículo vendido em 1994 — cobrança de ipva e licenciamento em atraso desde 1997 - ilegitimidade passiva - alegação que o bem foi adquirido pelo seu marido e teria vendido a terceiro com recibo em branco assinado pelo recorrido - desconhecimento das formalidades da venda de automóveis - não acolhimento da ilegitimidade - transmissão da posse pela morte do marido - não comprovação da venda a terceiro - alegação de desconhecimento das formalidades de venda de automóveis - insuficiência para acolher ilegitimidade de parte - recurso conhecido e não provido.

- recurso conhecido e não provido.

Condenação da recorrente ao pagamento do IPVA e Licenciamento em atraso desde o ano de 1997. Nada obstante as alegações que o bem foi adquirido pelo marido, e após sua morte foi vendido a terceiro entregando o recibo em branco assinado pelo recorrido, não é razão suficiente para acolher a ilegitimidade passiva argüida. Na espécie, com o falecimento do cônjuge, a recorrente ficou na posse do automóvel, sendo portanto, parte legitima para figurar na ação de cobrança, porquanto não restou, comprovada a alienação ao terceiro *onus probandi* que lhe competia. A alegação de desconhecimento das formalidade atinentes a transação de automóveis é insuficiente para afastar a legitimidade da recorrente.

ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Turma Recursal

ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em NEGAR PROVI-MENTO ao recurso.

7.
AUTOS Nº 09/2002
COMARCA: APUCARANA
RECORRENTE: TELEPAR CELULAR S/A
ADVOGADO: Claúdia Viginotti Milanes
RECORRIDO: PABLO JOSÉ DE BARROS LOPES
ADVOGADO: Giovanka Astete S. de Paula
JUIZ RELATOR: MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 32/02

ação de indenização. ÔNUS DA PROVA. inversão. consumidor. MANUTENÇÃO da sentença. RECURSO IMPROVIDO.

Ementa: Por força do artigo 6°, VIII, do CDC, incumbe ao fornecedor a comprovação dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do consumidor. Danos morais cabíveis e corretamente fixados. Procedência da ação

veis e corretamente fixados. Procedência da ação. Isto posto, **ACORDAM** os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

8. RECURSO Nº 10/02

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ RECORRENTE: AMÉRIS TONIELLO ADVOGADO: Sebastião da Costa Guimarães RECORRIDO: MARIA IZABEL DA FONSSECA ADVOGADO: Alfredo Leôncio Dias Neto RELATOR: Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO

ACÓRDÃO CÍVEL № 33/02

EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE SOJA DA RECORRENTE FEITA APÓS DO FIM DO ARRENDAMENTO – AUSENCIA DE PROVA DA ESXISTÊNCIA DE OUTROS BENS E PARCERIA AGRÍCOLA – COMPROVAÇÃO QUE A SOJA PERTENCE À RECORRENTE – RECURSO PROVIDO

Ementa Oficial: Os embargos de terceiro visa a exclusão dos bens da recorrente, constituídos de 8.571 quilos de soja, de uma constrição judicial, contudo, foi constatado que o contrato de arrendamento entre as partes findou-se antes da data da primeira penhora. Conclusão de que a soja pertence à recorrente, devendo a penhora da mesma ser desconstituída.

Ante o exposto, conheço do recurso e voto pelo seu provimento, e de corolário desconstituo a penhora para efeito de liberar os 8.571 quilos de soja pertencente ao recorrente.

9.
Recurso n.º 11/02
Comarca: Apucarana - PR
Recorrente: Fininvest S/A
Advogado: Denise Kung Bruel
Recorrido: Geny Lessi
Advogado: Joaquim Agnelo Cordeiro
Relator: Katsujo Nakadomari

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 34/02

Ementa: danos morais - inscrição indevida em órgão restritivo de crédito - Desnecessidade de comprovação dos prejuízos morais - quantum da indenização - alegação de exorbitância da condenação - não acolhimento - manutenção do valor fixado pelo juiz monocrático - recurso conhecido e não provido.

A inscrição indevida em órgão restritivo de crédito, constitui causa para gerar indenização por danos morais, sendo firme o entendimento jurisprudencial e doutrinário que o dano moral prescinde de prova, bastando a comprovação da ocorrência do fato que deu ensejo a ofensa na honra e moral do indivíduo. Na fixação do quantum indenizatório, o bom senso deve orientar o juiz na apreciação do caso concreto, arbitrando um valor que seja compatível com a intensidade e duração do infortúnio experimentado, sem contudo, aplicar quantia inexpressiva ou exorbitante, pena de inexpressividade na condenação ou locupletamento indevido. *In casu*, o valor fixado mostrou-se compatível ao infortúnio moral sofrido.

ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Turma Recursal da 12.ª região, por unanimidade de votos em NEGAR PROVI-MENTO ao recurso.

10.
AUTOS N° 12/2002
COMARCA: IVAIPORÃ
RECORRENTES: MIGUEL MORENO BARBOSA
ADVOGADO: Älvaro Branco
RECORRIDO: INGO HIMZEMANN
ADVOGADO: Alex Nascimento Bessel
JUIZ RELATOR: DR. MARCELO MAZZALI

ACÓRDÃO CÍVEL Nº 35/02

ação de COBRANÇA. ReCURSO PROVIDO.

Ementa: A parte adversa deve ser intimada pessoalmente da data designada para a audiência de julgamento em continuação, especialmente quando a sua ausência implica a declaração da revelia. Decretação da nulidade da sentença para renovação do ato.

ACORDAM os MM. Juizes integrantes desta Turma Recursal da 12ª Região, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para declarar a nulidade da sentença proferida na fl.58 e determinar a: (i.) renovação do ato consubstanciado na audiência de julgamento em continuação; (ii.) devolução ao recorrente das custas processuais adiantadas por ocasião da interposição dos recursos.

1.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 37/02 - AGRAVANTE: Ademilson Lucas dos Santos. AGRAVADO: Julio César Rodela e outros: "... Destarte, não conheço do agravo de instrumento, por ausência de requisitos obrigatórios preconizados no art. 525 do CPC logo, faltam-lhe os pressupostos de admissibilidade do recurso. Isto posto, nego seguimento ao recurso..."Adv. Itamar Strumielo Diniz

2.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38/02 – AGRAVANTE: Joaquim Lopes da Silva. AGRAVADO: Fábio Barreto: "...Todavia, não há de se acolher o agravo interposto, assistindo razão ao juiz a quo que deixou de receber a apelação, porquanto inexiste nos autos de execução sob nº 226/2001 decisão terminativa. Ademais, a decisão de fls. 11, não admite recurso de apelação, por se tratar de decisão interlocutória, da qual o agravante se ofendido em seu direito, deveria ter imposto agravo de instrumento. Destarte, face a todo exposto, não conheço do agravo de instrumento. Isto posto, nego seguimento ao recurso..."Adv. Luiz Humberto Menegoto

CAMBÉ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FÓRUM DESEMBARGA-DOR "LAURO LOPES"

WALKIRIA B. C. ARAÚJO - AUXILIAR DE CARTÓRIO Av. Roberto Conceição, 532 fone: (043) 254 5580 - CEP 86.192-550. Cambé - Pr.

JUÍZA DE DIREITO: MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ

RELAÇÃO N.º 009/2002

ADVOGADOS: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA ALEX ADAMCZIK ADELO LUIS CORREA DE FARIAS ANDRE LUIS RIGHETTI ANDRÉ ROBERTO PETELLI ANTONIO CABRERA JUNIOR ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA ANGELINO LUIS RAMALHO TAGLIARI ARISTIDES R. RODRIGUES ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR CARLOS FERNANDES DA VEIGA CELSO DOS SANTOS FILHO CLAUDIO PAVAN EDUARDO FERNANDO LACHIMIA ELAINE CRISTINA ANDREOTTI ELAINE DA SILVA OLIVEIRA MARCONI FLAVIO MENDES BENINCASA FRANCISCO LOPES GUILERME RESS BARBOSA GINA MARIA BARLETTA HELOISA SANTOS KAGUIMOTO IDEVAR CAMPANERUTTI JOÃO GOTARDELO FILHO JORGE DE SOUZA MORETTI JOSE ALCEU BISSOQUI JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI JOSE CARLOS DIAS NETO JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI JOSE LUIS NUNES DA SILVA JOSE ROBERTO AKAISHI JULIANA APARECIDA GONÇALVES JULIANO TOMANAGA LAURO FERREIRA DA COSTA LOURIBERTO VIERA GONCALVES MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA MARCO ANTONIO D. L. CASTRO MILTON LUIS CLEVE KUSTER MONICA ZAMARIAN NICIO ANTONIO DA SILVEIRA OSNY CESÁRIO PEREIRA OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO REGINALDO JOSE AUGOSTINHO RICARDO DOMINGUES BRITO RODRIGO BRUM ROSANGELA DA S. O. MARCONI PAULO SÉRGIO MECCHI WANDERLEY PAVAN

- 01. AUTOS N° 89/99 AÇÃO DE COBRANÇA JAIR VICENTE DA SILVA X PRETO AVES IND E COM. LTDA "À AVALIAÇÃO APÓS VISTAS AS PARTES." ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI
- 02. AUTOS N.º 210/99 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL LEANDRO KATSUMI KUSSIMA X LAÉRCIO ALVES "FALE O EXEQUENTE."
 ADVOGADO: ANTONIO CABRERA JUNIOR
- 03. AUTOS N.º 518/2001 AÇÃO DE EXECUÇÃO FRAN-CISCO LIMA DOS SANTOS X LUIS ROBERTO DE OLI-VEIRA – "FALE O EXEQUENTE." ADVOGADO: OTAVIO OLIVEIRA RIBEIRO
- 04. AUTOS N.º 203/96 AÇÃO DE COBRANÇA LUIZ RIBEIRO LOPES X IRENE ORLANDOP ALDA "FALE O EXEQUENTE."

ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS FILHO

05. AUTOS N.º 089/96 - AÇÃO DE COBRANÇA – BENEDI-TO GABRIEL DA SILVA X NEUSA MARILENE BRIGATI -"FALE O EXEQUENTE."

ADVOGADO: JOSE ROBERTO AKAISHI

06. AUTOS N.º 196/98 - AÇÃO DE COBRANÇA – NABOR PEDRO DA SILVA X V. R. MAXIMIANO - "FALE O EXE-OUENTE."

ADVOGADO: NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

07. AUTOS N.º 334/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – EDERSON PEREIRA X GERVÁSIO AUGUSTO MAIRENE FREITAS - "FALE O EXEQUENTE." ADVOGADO: MARCO ANTONIO D. L. CASTRO E RODRIGO BRIM

08. AUTOS Nº 099/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PATRÍCIO DAMASIO DA CASTRO X CEZAR KASUMI KAMURA – "FALE O EXEQUENTE."

ADVOGADO: JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI

09. AUTOS Nº 250/96 – AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉS, ENCARGOS DA LOCAÇÃO E DEMAIS ACRÉSCIMOS – OSCARLINO DE ALMEIDA LOPES X WALTER LOURENIO BEXIGA FILHO – "SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 56 FALE O EXEQUENTE".

ADVOGADO: LOURIBERTO VIERA GONÇALVES

10. AUTOS Nº 304/96 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)— WILSON BOCATE X JOA-QUIN MARTINS RAMOS - "FALE O EXEQUENTE".

ADVOGADO: ARISTIDES R. RODRIGUES

11. AUTOS Nº 302/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – BAZAR E LIVRARIA X ATLED – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E AGRICO-PEL – COMÉRCIOS DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – "INDEFIRO POR ORA A TUTELA ANTECIPADA."

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

12. AUTOS Nº 314/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X AMANDA REGINA DE SOUZA – "REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENE ESTATUÍDA NO ART. 4", INCISO I, DA LEI 9.099/95."

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

13. AUTOS Nº 315/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X EROSTINA VERONICA GONÇALVES HENSCHEL – "REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENTE ESTATUÍDA NO ART. 4°, INCISO I, DA LEI 9.0099/95".

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

14. AUTOS Nº 310/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X LUIS CARLOS ZENARATTE – "REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENTE ESTATUÍDA NO ART. 4°, INCISO I, DA LEI 9,0099/95".

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

15. AUTOS N.º 316/2002 - AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X WEISHEIMER & WEISHEIMER – "REJEITO A INICIAL POR FORÇA DA NORMA COGENTE ESTATUÍDA NO ART. 4°, INCISO I, DA LEI 9.0099/95."

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

16. AUTOS N.º 338/98 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO – LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS X TIL – TRANSPORTES INTERURBANOS DE LONDRINA – "FALE O EXEQUENTE"

ADVOGADO: GINA MARIA BARLETTA

17. AUTOS N° 207/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C RECISÃO DE CONTRATO – TEC TUR – TRANSPORTES LTDA X ERIVALDO ALVES DA SILVA – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A.. CONDENANDO A A. AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO INDENIZAR O R. NO MONTANTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA". ADVOGADO: JULIANO TOMANAGA E JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

18. AUTOS N º 070/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE SERGIO GONCALVES X ARMAZENS GERAIS CHAP SUL E MINERAÇÃO ANDREIS LTDA — "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DO A.. CONDENOS ÀS RR. A PAGAREM COOCORRENTEMENTE AO AUTOR A QUANTIA de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA DATA DE DEVOLIUÇÃO DO CHEQUE, OU SEJA, 14 DE DEZEMBRO DE 2001."

ADVOGADO: FRANCISCO LOPES; KLEBER FRANCO DE LIMA E ELAINE IARA PINTO

19. AUTOS N.º 181/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE HISSATO MORI X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS – "ACOLHO OS EMBARGOS PARA DECLARAR QUE O DOCUMENTO DE FLS. 14 NÃO CONFERE AO AR PLENA QUITAÇÃO DO VALOR DO SEGURO APENAS MENCIONADO A "QUITAÇÃO DE SALDO DEVEDOR" SEM A ESPECIFICAÇÃO DIGO NECESSÁRIA. NO DEMAIS MANTENHO A DECISÃO RECORRIDA"

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E RI-CARDO DOMINGUES BRITO

20. AUTOS N.º 083/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – PAULO CALDEIRA DE OLIVEIRA X GERALDO A. GUIZILINI – "DEFIRO A ASSISTÊNCIA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES".

ADVOGADO: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

21. AUTOS N.º 187/99 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – GENTIL LEMES DA SILVA X JOSE CARLOS DA SILVA E FRABRICIO APOLINÁRO DA SILVA – "FALE O EXEQUENTE".

ADVOGADO: EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

22. AUTOS N.º 101/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA – ODHI-LA LONGHI DOS SANTOS X VERA BALAN – "RECOLHI-DAS AS CUSTAS DÊ-SE VISTAS À PARTE CONTRÁRIA". ADVOGADO: MONICA ZAMARIAN E ALEX ADAMCZIK

23. AUTOS N.º 435/2001 – AÇÃO DE INDENIZATÓRIA – AGOSTINHO MULHO FURLAN X TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. – TELEPAR BBRSIL TELECOM – "DEFIRO A GRATUIDADE AO APELADO PARA CONTRA RAZÕES".

ADVOGADO: CLAUDIO PAVAN

24. AUTOS N.º 549/2001 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – EDIMILSON PENA X APARECIDO DIAAS DOS SANTOS E CAARLINHO VIERA DA SILVA – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO A. EDIMILSON PENA PARA CONDENAR OS RR., APARECIDO DIAS DOS SANTOS E CARLINHOS VIERA AO PAGAMENTO DOS VALORES PRETENDIDOS NA INICIAL NO VALOR DE R\$ 1.678,56 ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO OU SEJA, 21.11.2001."

ADVOGADO: JULIANO TOMANAGA

25. AUTOS N.º 064/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – EDNA COELHO SILVEIRA X JORGE LUIZ SOUZA DE ARAUJO – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE EM PAARTE O PEDIDO INALGURAL DA A.. CONDENANDO O R. A PAGAR O MONTANTE DE R\$ 608,27 (SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 27 DE FEVEREIRO DE 2002."

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI E IDEVAR CAMPANERUTTI

26. AUTOS N.º 525/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – SANDRO APARECIDO MILANI X JUCAFÉ – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA E LOURDES CREMONEZI – "DIANTE O EXPPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTES O PEDIDO DA A.. CONDENDO O REQUERIDO A PAGAR A QUANTIA DE R\$1.980,00 (UM MIL E NOVESCENTOS E OITENTA REAIS)."

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES

27. AUTOS N.º 157/2001 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – SILMARA EÍCO NISHIKAWA ANGELO CHAGAS X JOSE CARLOS MASCHIARE – "INCABÍVEL RECURSO EM LAUDO ARBITRAL RAZÃO POR QUE INDEFIRO OS EMBARGOS."

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO-NI E EDUARDO FERNANDO LACHIMIA

28. AUTOS N.º 067/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – VALDIR

BRUNASSO X ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS E JOSIAS R. DOS SANTOS – "FACE A CERTIDÃO SUPRA JULGO DESERTO O RECUROS NA FORMA DO ART. 41, INCISO I. DA LEI 9.099/95."

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMI-GONI

29. AUTOS N.º 107/2001 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO – IABELA MARCIA ANTONIO X TELEPAR BRASIL TELECON S. A. – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A., ISABELA MARCIA ANTONIO, CONDENANDO A MESMA AO PAGAMENTO DAS FUTURAS PENDENTES."

ADVOGADO: HELOISA SANTOS KAGUIMOTO E ANTO-NIO EDSON MARTINS NOGUEIRA

30. AUTOS N.º 332/99 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSUE FERREIRA DOS SANTOS E EUNICE FERREIRA DOS SAN-TOS X CHAVES – CONSTRUTORA E INCORPPORADO-RA LTDA – "NA FORMA DO ART. 4", INCISO I, DA LEI 9.099/95 JULGO DESERTO O RECURSO."

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E JU-LIANA APARECIDA GONÇALVES

31. AUTOS N.º 096/2002 – NILSA DANTE LEAL DE OLI-VEIRA X BRADESCO SAÚDE S/A – "DIANTE DO EXPOS-TO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A., NILCE DANTE LEAL DE OLIVEIRA, EM FACE DO R., BRADESCO SEGUROS S/A."

ADVOGADO: MILTON LUIS CLEVE KUSTER; ANGELI-NO LUIS RAMALHO TAGLIARI; FLAVIO MENDES BENIN-CASA E CARLOS FERNANDES DA VEIGA

32. AUTOS N.º 299/99 – AÇÃO DE REAPRAÇÃO DE DA-NOS – ANTONIO SATURNINO MARQUES X JOSE ESCO-LARI E HÉLIO DE SOUZA MACHADO – "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/11/2002 ÀS 16:00 HORAS." ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MECCHI

33. AUTOS N.º 03/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – JESUS FERREIRA MACIEL X ADRIANO DE COUTO VIEIRA – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE, EM PARTES, O PEDIDO INALGURAL DO A., BEM COMO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO DO R.. CONDENO O R., ADRIANO COUTO VIEIRA, A PAGAR AO A., JESUS FERREIRA MACIEL, O MONTANTE DE DEZ VEZES O SÁLARIO MÍNIMO VIGENTE, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 15 DE JANEIRO DE 2002."

ADVOGADO: ANDRÉ ROBERTO PETELLI E CARLOS FERNANDO DA VEIGA

34. AUTOS N.º 007/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – CARLA FERREIRA GODOY X MICROCAMP INTERNA-CIONAL – BARDIBIA & GODOI LTDA – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A INICIAL PARA DETERMINAR DECLARAR NULA A CÁUSULA QUARTA E RESCINDIDO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLS. 32 E VIA DE CONSEQUÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DA MULTA DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DEVENDO APENAS A A. PERDER APENAS O VALOR REFERENTE A MATRICULA E CONDENO O R. AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS À A. QUE ARBITRO EM 30 SALÁRIOS MÍNIMOS DA DATA DA LIQUIDAÇÃO."

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E AULO PRATO

35. AUTOS N.º 434/2001 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIASI POR ACIDENTE DE TRÂNSITO – MARIA DA CONCEIÇÃO ZABINI E RODNER ARAN MARQUES DE ANDRADE X ANÉSIO GIROTO – "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL PARA CONDENAR O R., ANÉSIO GIROTO, A PAGAR AOS AA., MARIA DA CONCEIÇÃO ZABINI E RODNER ARAN MARQUES DE ANDRADE, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.181.00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO À PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 01 DE AGOSTO DE 2001."

ADVOGADO: KLEBER FRANCO DE LIMA E PAULO SÉRGIO MECCHI

36. AUTOS N.º 111/97 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – JOSE OSMAR ROCHA X CONSORTEL – "DIANTE DO EXPOSTO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL." ADVOGADO: NEI DE LOS SANTOS REPISO

37. AUTOS N.º 199/200 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOÃO ERNESTO DOS SANTOS X WANDER R. DE ALMEIDA – "FALE O EXEQUENTE"

ADVOGADO: CARLOS FERNANDES DA VEIGA

38. AUTOS N.º 072/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA – MARTA REGINA RANDO DE ALMEIDA X CAMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL DA A."

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES E WAN-DERLEY PAVAN

39. AUTOS N.º 017/2000 – AÇÃO DE COBRANÇA - AFON-SO GARCIA GONZALES X VIDOTTO CIA. LTDA ME. – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL E CONDENO O R. A PAGAR O VALOR CONS-TANTE DO CHEQUE DE FLS. 06 ACRESCIDO DE JUROS À PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TÍTULO QUAL SEJA 12

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO COSTAS NUNES E CLÁUDIO PAVAN

40. AUTOS N.º 061/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE ANTONIO BARBOSA X JOSE ROBERTO DE CASTRO – "FALE O EXOUENTE"

ADVOGADO: FRANCISCO LOPES

DE MAIO DE 1 999

- 41. AUTOS N.º 209/2001 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MARIA RAZENDE DA SILVA DO NASCIMENTO X SUPERMECADO GOLFINHO "A AÇÃO DEVE SER JULGADA PROCEDENTE. EFETIVAMENTE A PROVA PRODUZIDA DEIXA CLARO QUE A R. PRODUZIU DANOS MORAIS DE GRANDE GRAVIDADE NA ESFERA DE DIREITOS DA A. PRATICANDO POIS CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA DEVEDNO POIS INDENIZAR MORALMENTE A A. EM VALOR QUE ARBITRO EM 40 SÁLARIOS MÍNIMOS" ADVOGADO: JOSE LUIS NUNES DA SILVA; GUILERME RESS BARBOSA E ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
- 42. AUTOS N.º 099/2000 E 174/2002— AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL FABIO PPEGORARO X EUCLIDES G. MORENO "DIGAM AS PARTES SE PRETENDEM A PRODUÇÃO DE PROVA"

ADVOGADO: JOSE CARLOS DIAS NETO; ANDRE LUIS RIGHETTI E JORGE DE SOUZA MORETTI

43. AUTOS N.º 027/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – TAR-CISIO PIVETA X LAURO WOLF E PAULO SERGIO WOLF – "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INALGURAL, CONDENO O R. LAURO WOLF, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO, À RUA ISABEL RIBERIO, 105, CONJUNTO MARIA CECILIA, CIDADE E COMARCA DE LONDRINA – PR. A PAGAR AO A. A QUANTIA DE R\$60.02 (SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 13/02/02."

ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI

44. AUTOS N.º 313/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X LISELI CRISTINA DE OLIVEIRA – "REJEITO O PEDIDO POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 4° DA LEI 9.099/95 E DETERMINO O ARQUIVAMENTO"

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

45. AUTOS N.º 011/2002 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – EVA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA X JANDYRA FAZAN PEREZ – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO IMPROCEDEN-TE O PEDIDO INALGURAL DA A., EVA CRISTINA RODRI-GUES DE LIMA, PROMOVIDA EM FACE DA R., JANDYRA FAZAN PEREZ"

ADVOGADO: OSNY CESÁRIO PEREIRA REGINALDO JOSE AUGOSTINHO; E CARLOS FERNANDES DA VEI-GA

46. AUTOS N.º 406/99 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DA-NOS – PAULO MORTARI X ANTONIO JOSE DE OLIVEI-RA – "ENTENDENDO QUE A AÇÃO DEVE SER JULGADA IMPROCEDENTE EIS QUE O VEÍCULO NOMINADO NO CROQUI COMO VEÍCULO 2, QUE É O VEÍCULO DO RÉU, VINHA PELA PREFERÊNCIAL E PORTANTO A CAUTELA NA TRAVESSIA CABIA AO A. E NÃO AO R. QUE NO CON-VENCIMENTO DESTE JUÍZO NÃO É CULPADO PELO ACI-DENTE" ADVOGADO: JOSE ALCEU BISSOQUI; ELAINE CRISTINA ANDREOTTI; ELAINE DA SILVA OLIVEIRA MARCONI

47. AUTOS N.º 130/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C
OBRIGASÇÃO DE FAZER – JOSE AUGUSTO RODRIGUES
FORMIGONI X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
SALVADEGO ESPOLADOR E MAVILAR – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – "SOBRE A EXCEÇÃO
DIGO A IMPUGNAÇÃO FALE O ECEPIENTE"
ADVOGADO: MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA

48. AUTOS N.º 203/2000 – AÇÃO COBRANÇA – JEFER-SON PIO DA SILVA X REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. – "DIANTE DO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE, EM PARTES, O PEDIDO INALGURAL DO A.. CONDENO A R. A PAGAR O MONTANTE DE R\$ 1.326.45 (UM MIL TREZEN-TOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTA-VOS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO A PARTIR DA PROPOPSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 04 DE SETEMBRO DE 2 000"

ADVOGADO: JOÃO GOTARDELO FILHO E ADELO LUIS CORREA DE FARIAS

49. AUTOS N.º 530/2001 – AÇÃO DE COBRANÇA – FERNANDP AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI X BRADES-CO SEGUROS S/A – "INFORME DE AUDIÊNCIAS DE OI-TIVA DE TESTEMUNHAS: EM ROLÂNDIA DIA 09/ABRIL/ 2003 ÀS 15:30 HORAS E EM LONDRINA DIA 18/11/2002 ÀS 16:00 HORAS"

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGO-NI; ELAINE CRISTINA ANDREOTTI E ROSANGELA DA S. O. MARCONI

50. AUTOS N.º 208/99 – AÇÃO DE COBRANÇA - DIVONCIR ANTONIO CARRARO X EDIMAR A. P. SANTOS – "AUDIÊNCIA DE

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 28/11/2002 ÀS 16:00 HORAS"

ADVOGADO: IDEVAR CAMPANERUTTI E LAURO FERREIRA DA COSTA

51. AUTOS N.º 153/2002 – AÇÃO DE COBRANÇA – MAR-LEI FÁTIMA DE LINDO X JOÃO RISSATI BARBOSA – "IN-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23/26".

ADVOGADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

FRANCISCO BELTRÃO

(<u>PAUTA Nº 26</u>)

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR. TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL - 20º REGIÃO - PAU-TA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA (21º) SESSÃO ORDINÁ-RIA, DIA 02/12/2002, ÀS 17:00 HORAS, FÓRUM LOCAL, À RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO.

01 – APELAÇÃO 44/02

APELANTE: DR. BELONTE SCHIZZI
Procurador: Dr. Belonte Schizzi e Lucia Helena Schizzi
APELADA: JUSTICA PÚBLICA

RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti

Oriundo do Juizado Especial Criminal de Medianeira - Pr.

$02-RECURSO\ 45/02$

RECORRENTE: ARTHUR LANDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Procurador: Dr. Gledson Barros de Vasconcelos
RECORRIDA: JANE AURORA FAE
Procurador: Dra. Rosana S. Vaz Bordignon
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro

Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

03 - RECURSO 46/02

RECORRENTE: INDIANA SEGUROS S/A
Procurador: DrA. Claudia Denardin Dona
RECORRIDO: JOÃO BATISTA CÂNDIDO DA SILVA
Procurador: Dra. Jocelani Pinzon de Souza
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

04 - RECURSO 47/02

RECORRENTE: VALÉRIO BONETTI
Procurador: Dr. Narcélio Augusto Menegatti
RECORRIDO: JAIR SVOLINSKI
Procurador: Dr. Vanderlei José Follador

RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

05 - RECURSO 48/02

RECORRENTE: JOSÉ ODONE DOS SANTOS
Procurador: Dr. Rafael Correa de Mello
RECORRIDO: URIEL BALDICERA
Procurador: Dr. Clodoaldo Mazurana
RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem
Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

06 - RECURSO 49/02

RECORRENTE: ANTONIO DALBERTI
Procurador: Dr. Adão Fernandes da Silva
RECORRIDO: NELSON DE OLIVEIRA
Procurador: Dr. José Luiz Ramuski
RELATOR: Dr. Rosselini Carneiro

Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

07 - RECURSO 50/02

RECORRENTE: ROBERSON NERI COSTA

Procurador: Dr. Acácio Perin

RECORRIDO: ZULMIR BERTUOL - ME

Procurador: Dr. Andrey Herget e Erlon Medeiros

RELATOR: Dr. José Luiz Dosciatti

Oriundo do Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão - Pr.

08 - RECURSO 51/02

RECORRENTE: JAIR ANTUNES LUZ

Procurador: Dra. Jussara Caetano Fonseca

RECORRIDO: GERALDO ALVES CORDEIRO

Procurador: Dr. Alfredo Gomes de Moraes

RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes

Oriundo do Juizado Especial Cível de Medianeira - Pr.

09 - RECURSO 52/02

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A

Procurador: Dr. João Mario F. da Silva

RECORRIDO: ROBERSON FÁBIO SCHWERZ

Procurador: Dr. Roberson Fábio Schwerz

RELATOR: Dr. Rodrigo Brum Lopes

Oriundo do Juizado Especial Cível de REaleza - Pr.

10 - RECURSO 53/02

RECORRENTE: CISS CONSULTORIA EM INFORMATICA SERVICOS E SOFTWARE LTDA

Procurador: DrA. Jocelani Pinzon de Souza

RECORRIDO: WILSON MARTINS DUARTE
Procurador: Dr. Moacir Luiz Gusso e Cristiane Pagnoncelli

RELATOR: Dr. Fernando Swain Ganem Oriundo do Juizado Especial Cível de Dois Vizinhos - Pr.

GUARAPUAVA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUA-RAPUAVA

JUIZ SUPERVISOR: DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA

37

RELAÇÃO N.º 036/2002 Advogados:

ANDRÉIA SILVANE TYSKI 09: 36 ANTONIO LAVRATTI PONTES 39; 50 ARTÊMIO PEREIRA 45 AURELIANO JOSÉ DE ARÊDES 47 CLÁUDIO HENRIQUE STOEBERL 48 EDNI DE ANDRADE ARRUDA 02 GILBERTO RIBAS DE CAMPOS 43; 44 GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA 14 HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI 46 J. B. BARROS GARCIA JÚNIOR 18: 20 JAOUELINE SOARES FERRARINE 35 JOÃO RIBEIRO 16 JOÃO S. ROSA 19 JOSÉ CARLOS PIAIA 05; 06; 07; 49 JOSÉ DE PAULA XAVIER 32; 33 LARISSA RIBEIRO GIROLDO 28 LIGIA MARY BISCHOF 38 LUCIANE MELHEM KARASINSKI 04 LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI 22 LUIZ E. GOLDMAN 10; 19 LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO 26; 27 MARA DO ROCIO SIMIONI 13; 31 MARCO ANTONIO BETTEGA MARCO ANTONIO FARAH 48 MARCOS SUNG IL JO MILTON LUIS DOS SANTOS TIEPOLO

NENETTI ORZECHOWSKI	21
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	08
RICARDO ROTUNNO	30
RIVADÁLVIO LEMOS DO PRADO	25
ROBERTO KULKA	29
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	01; 40; 42
ROMEU FELCHAK	10
SAMUEL FERREIRA XALÃO	15; 24
SAULO FRANCISCO R. DOURADO	03
SÉRGIO ROBERTO LOSSO	41
SIMONE DACORÉGIO MIKETEN	34
VALDECI SCHON	28
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	11
ZAMIR ALBERTO L. MARTINI	23

01 – Ação de Cobrança – Autos nº 002/02 – Reclamante: Natalício José de Oliveira Martins – Reclamado: Batista de Jesus Lopes – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, III do CPC. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dr. Marco Antônio Bettega.

02 – Ação de Cobrança – Autos nº 010/97 – Reclamante: Edni de Andrade Arruda – Reclamado: Maria do Carmo Klososki – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Edni de Andrade Arruda.

03 – Ação de Cobrança – Autos nº 026/02 – Reclamante: Paulo César Nicolodi – Reclamado: Nutrisabor Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que homologou o pedido de desistência (fl.27) e, em conseqüência, julgou extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Advogados: Dr. Saulo Francisco R. Dourado

04 – Ação de Execução – Autos nº 028/02 – Exeqüente: Roseli Bitencort – Executado: Adilce da Costa Silva – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Luciane Melhem Karasinski.

05 – Ação de Execução – Autos nº 038/01 – Exeqüente: Rozendo Neves – Executado: Adelar José de Oliveira – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia.

06 – Ação de Execução – Autos nº 051/01 – Exeqüente: Rozendo Neves – Executado: Antonio Chomeszyn – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. José Carlos Piaia.

07 – Ação de Execução – Autos nº 052/01 – Exeqüente: Rozendo Neves – Executado: Cerly Alves Ribeiro Escarmocin – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia.

08 – Ação de Cobrança – Autos nº 056/2000 – Reclamante: Omar Cassiano dos Santos – Reclamado: Sandra Jositelma de Oliveira – "O executado já foi intimado. Deve o exeqüente indicar bens passíveis de penhora". Advogado: Dr. Omar Cassiano dos Santos.

09 – Ação de Execução – Autos nº 065/96 – Exeqüente: Raul César Nicolau dos Santos Junior – Executado: Elias J. Cury S/A – Intimação da parte reclmante para que tome ciência que será levado a hasta pública no dia 12/12/2002 às 10:20hs, os bens penhorados nos autos. Advogada: Dr.ª Andréia Silvane Tyski.

10 – Ação Reclamatória – Autos nº 101/01 – Reclamante: Mary Art São Paulo Indústria e Comércio Ltda – Reclamado: Romildo Antonio Marcondes – Fica designado o dia 03/12/2002 às 15:00hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Luiz E. Goldman e Dr. Romeu Felchak.

11 – Ação de Cobrança – Autos nº 116/02 – Reclamante: Zeniel Barbosa de Oliveira – Reclamado: Diakson Ramalho Correa – "Deve o autor juntar aos autos a memória do cálculo atualizada". Advogados: Dr. Valdemar Ramalho dos Santos.

12 – Ação de Cobrança – Autos nº 138/00 – Reclamante: Max Henrique Spitzner – Reclamado: Elizabett Ferreira Andrade e Edegard Grokoski – Intimação da parte exeqüente sobre o teor do despacho de fls. 75: "Indefiro o pedido de constatação de bens na residência do executado, devendo o exeqüente indicar os bens passiveis de penhora em nome do executado, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção", com fulcro no art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Advogado: Dr. Marcos Sung II Jo.

13 - Ação de Cobrança - Autos nº 141/99 - Reclamante: An

- tonio Carlos Schwab Reclamado: Neide Aparecida Siqueira da Silva – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.
- 14 Ação de Cobrança Autos nº 142/02 Reclamante: Jéferson Cararo Reclamado: Luiz Cláudio Galeski Messias Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls. 24v, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Garcia.
- 15 Ação Reclamatória Autos nº 146/01 Reclamante: José Maria de Chaves Reclamado: Luiz Furtado Sezimbra Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.
- 16 Ação de Cobrança Autos nº 159/01 Reclamante: Vânia Elisabeth Cherem Fabrício de Melo – Reclamado: Edoni Bochnia – Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. João Ribeiro.
- 17 Ação de Execução Autos nº 166/00 Exeqüente: José Bueno Moreira Executado: Devonzil Kramer intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Milton Luiz dos Santos Tienolo.
- 18 Ação de Cobrança Autos nº 186/01 Reclamante: Verônica Motta Reclamado: Eliane Aparecida da Cunha Oliveira Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.
- 19 Ação Reclamatória Autos nº 195/01 Reclamante: Luiz Roberto Falcão – Reclamado: Rubi Grando – Fica designado o dia 19/12/2002 às 16:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Luiz E. Goldman e Dr. João S. Rosa.
- 20 Ação de Execução Autos nº 199/00 Exeqüente: Divonzir de Toledo – Executado: Neri Braz Martins – Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. J. B. Barros Garcia Jr.
- 21 Ação de Cobrança Autos nº 207/99 Reclamante: Carlos Rodrigues dos Santos e Aramis Antonio Oliveira Reclamado: Construtora Santa Rita Ltda Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre os bens ofertados às fls. 70. Advogado: Dr. Nenetti Orzechowski.
- 22 Ação de Cobrança Autos nº 219/98 Reclamante: Milton Luiz Karpinski Reclamado: Roge Carlos Regiane Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Sebrenski.
- 23 Ação de Indenização Autos nº 271/00 Reclamante: Pedro Olinto Bueno dos Santos Reclamado: Beatriz Brugnari ME "Deve o exeqüente indicar o bem que pretende apenhora, tendo em vista os termos da certidão de fl.45v". Advogado: Dr. Zamir Alberto L. Martini.
- 24 Ação de Cobrança Autos nº 285/00 Reclamante: Elizabete Luchtengerg Gimenez Reclamado: Albari José Pires Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.
- 25 Ação de Cobrança Autos nº 407/99 Reclamante: Aurimar Teixeira da Rosa Reclamado: Francisco Bezerra Intimação da parte reclamante para que se manifeste sobre a certidão de fls. 37v, no prazo de cinco (05) dias. Advogados: Dr. Rivadálvio Lemos do Prado.
- 26 Ação de Cobrança Autos nº 431/01 Reclamante: César Augusto Góes Martins Reclamado: Fernando Marques Dias Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho.
- 27 Ação de Cobrança Autos nº 434/01 Reclamante: César Augusto Góes Martins Reclamado: Juliano Zanela Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho.
- 28 Ação de Cobrança Autos nº 436/01– Reclamante: Adilson Osvaldo Justino – Reclamado: Telepar Brasil Telecom S/A – Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou

- parcialmente procedente a pretensão inicial, para o fim de condenar a reclamada a restituir a linha telefônica pleiteada ou outra similar, mais o valor correspondente a danos morais ocasionados de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Advogados: Dr. Valdeci Schon e Dr.ª Larissa Ribeiro Giroldo.
- 29 Ação de Cobrança Autos nº 465/99 Reclamante: Moisés Silton Silva Reclamado: Grêmio Esportivo do Oeste "Manifeste-se o interessado". Advogado: Dr. Roberto Kulka.
- 30 Ação de Execução Autos nº 542/99 Exeqüente: Mario Primaldo Rotunno Executado: Supermercado Guairacá Ltda "Manifeste-se o interessado". Advogado: Dr. Ricardo Rotunno.
- 31 Ação de Cobrança Autos nº 545/02 Reclamante: Casemiro Helio Barczak Reclamado: Hidromax do Brasil Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dr.ª Mara do Rocio Simioni.
- 32 Ação de Execução Autos nº 556/01 Exeqüente: Eletro Metal Ferrolaine Ltda Executado: Antonio dos Santos Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José de Paula Xavier
- 33 Ação de Execução Autos nº 557/01 Exeqüente: José de Jesus Cardoso Mendes Executado: Antonio dos Santos Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José de Paula Xavier.
- 34 Ação de Cobrança Autos nº 589/02 Reclamante: José Carlos Boguchewski ME Reclamado: Romalino Lopes "Haja vista o Convênio Tribunal de Justiça FACIAP, a conta e preparo". Advogado: Dr.ª Simone Dacorégio Miketen.
- 35 Ação de Execução Autos nº 618/00 Exeqüente: Walter Kaun Executado: Valdivar Petrechen Ferraz e Josemara Ferraz Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias. Advogada: Dr.ª Jaqueline Soares Ferrarine.
- 36 Ação de Execução Autos nº 716/02 Exeqüente: Jairo Luis Barbosa Executado: José Antonio Ogiboski Intimação da parte exeqüente para que se manifeste sobre o bem penhorado. Advogada: Dr.ª Andréia Silvane Tvski.
- 37 Ação de Cobrança Autos nº 717/99 Reclamante: Maria Ilda Ferraz Stori Reclamado: José de Lima Intimação da parte reclamante para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Alfeu Ribas Kramer.
- 38 Ação de Execução Autos nº 762/99 Exeqüente: Carlos Alberto Dipp de Castro Executado: Irena Maria Niewenhoff Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogada: Dr.ª Ligia Mary Bischof.
- 39 Ação de Despejo Autos nº 774/02 Reclamante: João Camillo Reclamado: Josefa Bernadete Paczkowski Intimação das partes quanto ao teor da sentença que homologou o pedido de desistência (fl.14) e, em conseqüência, julgou extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Advogados: Dr. Antonio Lavratti Pontes.
- 40 Ação de Indenização Autos nº 834/02 Reclamante: Luana Basso Reclamado: Companhia Cimento Portland Rio Branco "Tendo em vista que existe outro processo o de nº 288/01 (apenso), tratando-se do mesmo assunto, o qual foi arquivado em data de 13/02/2002, ante o não comparecimento do autor, efetue-se o preparo das custas processuais conforme resolução 03/99 de 09 de abril de 1999". Advogado: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.
- 41 Ação de Cobrança Autos nº 835/02 Reclamante: Antonina Aparecida da Silva Reclamado: Maria Zoraide Rossato ME "Emende o autor a inicial no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento". Advogados: Dr. Sérgio Roberto Losso.
- 42 Ação de Indenização Autos nº 849/02 Reclamante: Neri Sérgio Bittarello – Reclamado: Itaú Seguros S/A – Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:00hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.
- 43 Ação de Cobrança Autos nº 864/02 Reclamante: José Amilton Alves da Luz Reclamado: M Cardo Veículos Ltda Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:30hs, para audiência de conciliação. Advogados: Dr. Gilberto Ribas de Campos.

- 44 Ação de Indenização Autos nº 865/02 Reclamante: Everaldo Moraes Fogaça – Reclamado: Jornal O Repórter do Paraná S/C Ltda – Fica designado o dia 18/02/2003 às 14:15hs, para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos.
- 45 Ação Reclamatória Autos nº 931/97 Reclamante: Osório Batista de Souza Reclamado: Vilson da Luz Matozo Olenka e Mariza do Rosário Rodrigues Olenka Em cumprimento ao despacho de fls. 45: Intimação dos reclamados quanto ao teor da sentença de fls. 09, que julgou procedente o pedido, condenando os reclamados por infringência ao art. 23, inciso I, da Lei 8.245/91, bem como a desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 63 parágrafo 1º, alínea "a" e "b", da mesma Lei, sob pena de despejo forçado. Advogado: Dr. Artêmio Pereira.
- 46 Ação de Cobrança Autos nº 1035/99 Reclamante: Eliane Alves Kruger – Reclamado: Rosangela Silvestri Haenisch – Fica designado o dia 20/12/2002 às 15:45hs, para audiência de conciliação. Advogada: Dr.ª Helderliane Machado da Luz Rickli
- 47 Ação de Cobrança Autos nº 1052/99 Reclamante: Vanderlei Eleutério de Oliveira Reclamado: Maria Andréia Barnak Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Aureliano José de Arêdes.
- 48 Ação de Execução Autos nº 1063/99 Exeqüente: Antonio Polli Bocalon Executado: João Orlando Cabreira Filho Intimação das partes quanto ao teor da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do mérito. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl e Dr. Marco Antonio Farah.
- 49 Ação de Execução Autos nº 1065/99 Exeqüente: Henrique Antonio Ostapiuk Executado: Ivone das Graças Vivi Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. José Carlos Piaia
- 50 Ação de Execução Autos nº 1368/99 Exeqüente: Celso Denardi Executado: Chrilup Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Intimação da parte exeqüente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Antonio Lavratti Pontes.

PARANAVAÍ

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

DA 17ª REGIÃO - PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ JUIZ PRESIDENTE: Dr. LUIZ HENRIQUE TROMP-CZYNSKI

Relação nº 005/2002

TURMA RECURSAL CÍVEL

ACÓRDÃOS CÍVEIS

01. Recurso n° 24/2001
Origem: Alto Paraná
N° de Origem: 028/2001
Recorrente: Editora Abril S/A
Advogado: Dr. Jorge Gualberto dos Anjos

Recorrido: Leandro Pistor

Advogado: Dr. Richardson Marcelo Veloso Vieira

Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves

Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 008/2002

Decisão: Ante o exposto, acordam os Juízes da Turma Recursal da 17ª Região do Paraná, por unanimidade de votos, <u>conhecer</u> do Recurso Inominado e, no mérito, **DAR-LHE PROVI-MENTO** ao fito de reformar a respeitável sentença quanto à condenação em danos morais, julgando tal pedido improcedente. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95, a contrário senso; C.N. 17.13.5.2).

Ementa: CHEQUE PÓS-DATADO – INDEVIDA APRESEN-TAÇÃO PELO BENEFICIÁRIO ANTES DO TERMO CON-VENCIONADO – DEVOLUÇÃO PELO BANCO SACADO POR INSUFICIÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE FUNDOS – NÃO OCORRÊNCIA DE APONTAMENTO À PROTESTO OU DE APRESENTAÇÃO AO BANCO PELA SEGUNDA VEZ – NÃO COMPROVAÇÃO DE DANOS MORAIS (ABA-LO DE CREDIBILIDADE) – HIPÓTESE EM QUE NÃO SE PRESUMEM OS DANOS MORAIS, NECESSITANDO-SE PROVÁ-LOS.

02. Recurso n° 018/2002 Origem: Sarandi N° de Origem: 284/99

Recorrente: Nestor Bergamin e Luciano Bergamin

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Simões
Recorrido: Natalino Fernandes da Silva
Advogado: Dr. Adelino Garbúggio
Juiz Relator: Dr. Emil Tomás Gonçalves
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 009/2002

Decisão: Posto isso, acordam os Juízes da 17ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, com sede nesta Comarca de Paranavaí – PR, por unanimidade, em *conhecer* do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL a fim de excluir da condenação o valor de R\$700,00 (setecentos reais) alusivos a alegada depreciação do bem. Tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da condenação, à razão do ¾ para os Recorrentes e de ¼ para o Recorrido.

Ementa: ACIDENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – INDENIZAÇÃO – DANOS MATERIAIS – DEPRECIAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE DEPRECIAÇÃO, OU DE QUE O VEÍCULO, REPARADO, NÃO FOI REPOSTO AO ESTADO ANTERIOR AO EVENTO DANOSO – PROVIMENTO PARCIAL PARA EXCLUIR DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO.

03. Recurso nº 35/2001 Embargos de Declaração

Origem: Santa Isabel do Ivaí

Nº de Origem: 59/98

Embargante: Antonio Domingues Felipe
Advogado: Dr. Vladimir Castro Jordão
embargado: Juízo de Direito da Turma Recursal
Juiz Relator: Dr. Osvaldo Canela Júnior
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002.

Acórdão nº 010/2002

Decisão: Pelas razões expostas é que ACORDAM os Juízes da Turma Recursal da 17ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto, IMPROVENDO-O no mérito.

Ementa: RECURSO GENÉRICO – PROVIMENTO – AUSÊN-CIA DE CONDENAÇÃO A CUSTAS PERICIAIS E HONO-RÁRIOS DE ADVOGADO – 1 - Provido integralmente o recurso genérico interposto, promover-se-á, mediante oficio, a devolução do valor líquido das custas processuais objeto de preparo. Inteligência do art. 55 da Lei 9.099/95, c/c art. 5°, alínea b, da Resolução n.º 03/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2 – Provido o recurso, as partes suportarão, de per si, os honorários advocatícios.

04. Recurso nº 060/2002
Origem: Paranavaí
Nº de Origem: 399/2001

Recorrente: Rodobens Administradora e Promoções

Ltda.

Advogado: Dr. Júlio Cesar Piuci Castilho
Recorrido: Marien Bittar Daher Costa
Advogado: Dr. Marcos Antonio Lucas de Lima
Juiz Relator: Dr. Luiz Henrique Trompczynski
Data do Julgamento: 06 de novembro de 2002

Acórdão nº 011/2002

Decisão: Acórdam os Juízes da Turma Recursal Especial Cível da Comarca de Paranavaí, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, condenando o recorrente em custas processuais e 10% de honorários advocatícios, calculados sobre o valor da condenação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 57/2002-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ e nº 915/00-PGJ, à vista da disciplina instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve, retificar, parcialmente, a Portaria nº. 36/2002-CGMP, designando a Promotora de Justica Marione Souza Bandeira pa atender o plantão criminal da comarca de FOZ DO IGUAÇU durante o período de 15 a 22 de novembro de 2002, em substituição ao Procurador de Justica Acir Bueno de Camargo.

Curitiba, 11 de novembro de 2002.

Milton Riquelme de Macedo Corregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala. findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento no 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PODER JUDICIÁRIO **FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARAS DO TRABALHO DA **CAPITAL**

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA <u>AURORA</u> SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

O Doutor ANTONIO CEZAR ANDRADE. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO a reclamada AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia 15 de janeiro de 2003, às 14h05min, referente à Reclamatória Trabalhista nº 20360/2001, em que é reclamante ANTONIO CARLOS MARTINS LEWIS, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede desta Vara, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT), e de que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e

(Giancarlo Ribeiro Mroczek), Di-Eu. retor de Secretaria, subscrevi.

> ANTONIO CEZAR ANDRADE Juiz do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº: RT 13196/2002 RECLAMANTE: FABIO TOMAZELI

RECLAMADA: CHURRASCARIA LIAN LTDA

A DOUTORA LISETE VALSECCHI FÁVARO, Juíza Presidente da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas

atribuições legais. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando a reclamada supra referida, ora em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença de mérito (fls.49/53), nos autos supra, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da citada ré na sede desta Vara para, querendo, dela recorrer, no prazo de lei.

O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Em 08.11.2002. Eu, ,Cynthia de Castro Icizuka, Técni-, Doroti S.R. Valeixo, Dica Judiciária, digitei e eu, retora de Secretaria, subscrevi.

> LISETE VALSECCHI FÁVARO Juíza Presidente

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Vicente Machado, 400 4o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00089-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00655-1995 - (05 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-

TE DE CURITIBA Adv(s) : DA CALDAS PR20343 : DANIELLE BIAZZETTO DE MENEZES

INTIMADA PARA FINS DO ARTIGO 884

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05956-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: SUELI DE FATIMA DE MORAES : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA Autor(es) Réu(s)

COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

VALERIA JARUGA BRUNETTI PR13795 Adv(s) RECEBER ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06246-1996 - (10 DIAS) 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : DIONISIA HOEPERS Autor(es) Réu(s) C & A MODAS LTDA Adv(s) : ERNESTO TREVIZAN PR4334
RECEBER GUIA NA CEF EM NOME DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08331-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ALDAIR PEREIRA DA SILVA BANCO HSBC BAMERINDUS S-Réu(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO

Adv(s) PR26656

RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08955-1992 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MANOEL ROBERTO PINTO MARTINS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

· LAVITO UTATA WATANABE PR23642B Adv(s) RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11615-2001 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) : LUIZ CARLOS DA SILVA EWALD SCHMIDT LUIZ TRYBUS PR4215 IMPUGNAR CALCULOS LIOUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12330-1998 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : RENE CARNEIRO DA SILVA

Autor(es) DNE ASSESSORIA DE COBRANCA E VEN-Réu(s) DAS LTDA

: J NASCIMENTO E PELLIN LTDA : UNIAO RECREATIVA CULTURAL AHU : CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

BENKENDORF PR18421 COMPROVE QUE O IMOVEL CONSTRITO DESTINA-SE A MORADIA FAMILIA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12340-1000 - (08 DIAS) Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : EUGENIO NORBERTO DE ARAUJO

MAT FER IND E COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA · NIVALDO MIGLIOZZI PR 12902

Adv(s) QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12493-1999 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : NESTOR APARECIDO MALVEZZI : SIND EMP ESTABELECIMENTOS BANCA-Autor(es) Réu(s) RIOS DE CURITIBA

Adv(s) : LUIZ CARLOS DA ROCHA PR13832 COMPROVAR RECOLHIMNENTO DESPESAS PROCESSU-AIS 10 DIAS.FL.444

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12721-1997 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIO OLINIKI HOSP EVANGELICO SOC BENEFICENTE Réu(s)

DE CURITIBA

: GERSON WISTUBA PR15220 Adv(s) APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13217-1999 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE LUIZ CORREIA DE MORAES Local Atual Autor(es) Réu(s) CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA : DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA

PR18717 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13799-1996 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ECILDA SENHORINHA DE LIMA BRB BANCO DE BRASILIA BRB CREDITO FINANCIAMENTO E IN-

VESTIMENTO REGIUS SOCIEDADE CIVIL E PREVIDEN-

CIA PRIVADA
Adv(s) : ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13868-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8* VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARCIA ROSA DA FONSECA CLINICA STA MARGARIDA CLISAMA AS MEDICA S-C LTDA

Adv(s) : ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FUR-QUIM PR15306

APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13874-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALCEU DE LARA TANNER Autor(es) SENAI SERVICO NACIONAL DE APREN-DIZAGEM INDUST

: CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644 Adv(s) COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14417-1999 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · DAVID FARIA SIEMENS LTDA

Réu(s) ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129 Adv(s) RECEBER GUIA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14933-1998 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : HERCILIO DE CASTRO : CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA Local Atual Autor(es) Réu(s) EULISSES ZAGONEL MACHADO

: ITALO AMARAL ERNANI ANTONIO PIGATTO PR7052 Adv(s) MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15142-1997 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JUCELIA PADILHA DOS SANTOS : EMBRASIL EMPRESA BRASIL LIMP CON-

: BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S-A

JOELSON DOS SANTOS ROCHA PR25789 Adv(s) MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15889-2001 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : DAVID GOMES DE FRANCA

: FUNERARIA VATICANO DE CURITIBA Réu(s) FUNERARIA SANTA PAULA LTDA

EMPRESA FUNERARIA N SRA PERP SO-CORRO CTBA LTDA : FUNERARIA MEDIANEIRA LTDA

FUNERARIA MEMORIAL LTDA Adv(s) : TANABI REGINA PIVA PERIN PR29306 COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15954-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SIMONE CRISTINA ZANDONA MANSANO ROMAGNOLLI

: NEW LIFE QUIMICA LTDA : RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO PR22971 Réu(s) Adv(s) IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15955-2000 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LANDO ODAVILAS ARAUJO BATISTA Local Atual Autor(es) Réu(s) · LOM COMERCIO DE DISCOS LTDA ODERCI JOSE BEGA PR14813 MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16128-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOSE TAVOLA : BANCO BANESTADO S-A Réu(s) BANCO ITAU S-A : ANTONIO CELESTINO TONELOTO

Adv(s) PR8761A IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16292-1997 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTENOR ANTONIO SILVA Autor(es) : LIPATER LIMP PAV (MF) SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ

: MUNICIPIO DE CURITIBA ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16354-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CLAUDEMIR NUNES DA ROSA Autor(es) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-Réu(s) CAO CARLOS DELAI PR20237 MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16813-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: EUGENIO ANDREATA NETO : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Réu(s) FERROVIA SUL ATLANTICO S-A JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382 RECEBER ALVARA NA CEF

Réu(s)

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18105-2001 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARCIO CARVALHO Local Atual

Autor(es) Réu(s)

: IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA : BRASIL TELECOM S-A : MARLE DELALLO PR19877

Adv(s) IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18860-1999 - (02 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : AGUSTINHO MACHADO EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS I TDA

: SIEMENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA Adv(s) DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA PR24203B

COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS.48 HORAS.SOB PENA EXECUÇÃO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19664-2001 - (10 DIAS) Local Atual · 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITÍBA : LUCIANA MARQUES IGNACHEWSK Autor(es) : CER CENTRO EDUCACIONAL REALCE S-Réu(s) CLTDA

CLAUDIA MARIA BUENO CASTANHO : JOSEFA BUENO CASTANHO DENISE PINHEIRO RICARDO

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383 IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20456-1998 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUCILEIA MIRANDA DA SILVA Autor(es)

: ESCOLA ATUACAO S-C LTDA : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624 Réu(s) IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20749-2000 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VITORIO ALVES COUTINHO Local Atual Autor(es) Réu(s) EURO MODAS LTDA Adv(s): NILDA LOURENCO PR18281
COMPROVE QUALIDADE DE SOCIO DO SR. SALOMAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21200-2001 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · ISMAEL DE GOES MACIEL COMERCIO DE CARNES ASSADAS ESPE-TO DE OURO LTDA : BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS

COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS.48 HORAS.SOB PENA EXECUCAO

: 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MIGUEL BUTEWICZ Local Atual Autor(es) : MARMORES PEPE LTDA (MF) SINDICO Réu(s) LINEU LEMOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21997-2001 - (10 DIAS)

Adv(s) : GUILHERME PEZZI NETO PR15909 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 22094-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : RUBEM ESPINDOLA PIRES Requerido(s) : CONDOMINIO EDIFICIO ORLY Adv(s) : JOSE CARLOS FARAH PR6549 MANIFESTAR-SE CALCULOS REFEITOS PELO CONTA-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22249-2001 - (02 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) : CARLOS MATIAS Réu(s) JOSNED EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA

Adv(s) : JEAN CARLO DE ALMEIDA PR22929 COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS,48 HORAS,SOB PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22581-2001 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ELVIS FERREIRA PEDROSO : HIDRAUPAR SERVICOS LTDA : TOBIAS DE MACEDO PR21667 Adv(s) COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS,48 HORAS,SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22616-2000 - (02 DIAS)

Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ADRIANO CANCHESKI : MOINHO RIO NEGRO : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Réu(s) Adv(s) COMPROVE 48 HORAS RECOLHIMENTO DIFERENCA INSS, SOB PENA EXEC

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 23343-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ALTAIR LINHARES DOS SANTOS Réu(s) FLECTROLUX DO BRASIL S-A EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538 MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24577-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ISMENIA PINTO LOURENCO : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Autor(es) Réu(s)

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : JANE SALVADOR PR22104

CONTRAMINUTAR EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24622-1998 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO CRECENCIO MACIEL Local Atual Autor(es) Réu(s) ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA ARDEMIO DORIVAL MUCKE PR9530 DESPACHO FL. 76

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24918-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · ADEMAR DOS PASSOS

: ULTRARROZ COM E BENEF DE CEREAIS LTDA

: JOSE ADAIR DOS SANTOS PR 17581 Adv(s) CONTRAMINUTAR EMBARGOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 24951-1998 - (10 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : TEREZINHA CARVALHO BAHLS CLUBE LITERARIO JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s) REQUEIRA O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 25037-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : ANTONIO FELIPE NOGOSEKE Requerido(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S-A Adv(s) : RENATO SERPA SILVERIO PR23142 EFETUAR DEPOSITO PREVIO P-CONTADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25275-2000 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : HELIEBER CELSO DE AGUIAR MACHA-

: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS Réu(s)

: MURILO CLEVE MACHADO PR14078 INTIMADA PARA OS FINS DO ARTIGO 884,EMBARGOS EXECUCAO QUEREN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25420-1996 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FLAVIO GRUBA Local Atual Autor(es) CAFE PARANA LTDA Réu(s)

: CONSTRUTORA EDSON MAROZOWSKI LTDA

· TRAVEL HOTEL LTDA : LUIZ ANTONIO CUNHA PR8771 REPORTO-ME AO DESPACHO DE FL. 284

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 25602-1997 - (10 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DARCI FERNANDES DE SOUZA : LUIZ AFONSO PEREIRA FOWLER Réu(s) Adv(s) RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 RECEBER GUIA NA CEF EM NOME DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27158-2000 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOCELI DA CRUZ Autor(es) AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S-A Réu(s)

: RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170

MANIFESTE-SE

Adv(s)

MANIFESTAR-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27279-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITÍBA : JORGE RIBEIRO DOS SANTOS Autor(es) IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE Réu(s) TECNOLOGIA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv(s) TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 RESPOSTA EMBARGOS A EXECUCAO, QUERENDO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27752-1997 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOEL ANTONIO DA SILVA RESGATE VIGILANCIA S-C LTDA ALCIONE ROCHA STREMEL Réu(s)

VASCO COSTA NEGRAES DARCI JOSE FINGER PR24412 MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27801-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: MARIO JORGE LISICKI Autor(es) VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA Adv(s) SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271 IMPUGNAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27949-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ROSELI GOLAZ CONJUNTO MORADIAS VILAS NOVAS CONDOMINIO VIII : MARCELO WANDERLEY GUIMARAES Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 28086-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · GESSI DE MOUR A SOUZA : ZOTELLI & TOMAS OBRAS INDUSTRIAIS

LTDA ROBERTO BARBOSA TOMAS Adv(s)

: ADNILTON JOSE CAETANO PR25650 VISTAS

Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IRINEU PERFETTI

: CENTRO AUTOMOTIVO AGYRRAPIDO SETE LTDA

: JOSE DE PAULA KICHILESKI SANTOS : JOAO ALVES DO PRADO SOBRINHO : JOSE AMBROSIO DIAS FILHO PR11273 ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS PR20117 ACORDO HOMOLOGADO.COMPROVE RECOLHIM.INSS.DESPACHO FL.44

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29263-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · GERSON SERONATO Autor(es) : BANCO BRADESCO S-A Réu(s) ADILSON CORREIA PR18548 Adv(s) MANIFESTAR-SE CALCULOS REFEITOS PELO CONTA-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 30200-1996 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ERNESTO FREDEGOTTO JUNIOR LINK S-A EQUIPAMENTOS RODOVIARI-OS E INDUSTRIAIS

: ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR Adv(s) PR17699 COMPROVAR RECOLHIMNENTO INSS,48 HORAS,SOB

PENA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31038-1998 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JOSE RUBENS PONTAROLO Autor(es) Réu(s) INDUSTRIA MECANICA CHILANTI LTDA DENISE MARTINS AGOSTINI PR17344

DEFIRO SOBRESTAMENTO DO FEITO POR 60 DIAS PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31432-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ANTONIO DONIZETE CARVALHO

SEEMARK LAREIRAS E DECORACOES LTDA : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 DEFIRO PRAZO 10 DIAS PARA JUNTADA GUIAS SEGU-RO DESEMPREGO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 31513-1996 - (10 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EDUARDO LUIZ PETTER

: BANCO BRADESCO S-A Réu(s) MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A Adv(s) CONTRAMINUTAR IMPUGNACAO FLS. 1273-1276

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 32034-1995 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : RUTH MARIA RIBEIRO PRODO Réu(s) : EMAT EXTENSAO RURAL EMATER EMP PARAN ASSISTENCIA TECN Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272 RECEBER ALVARA NA CEF

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 32983-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : IVO NASCIMENTO Requerido(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 33634-1996 - (10 DIAS Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · SILAS RODRIGUES DE SOUZA PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA

PAULO AFONSO ZAINA PR19829 APRESENTAR CALCULOS LIQUIDACAO, 10 DIAS, SOB PENA PRECLUSAO

MESRI A S.A

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIRA Vicente Machado, 400 4o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00090-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para. no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00080-2002 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ANDREIA DAS GRACAS WALTRICK CAO

DALVA MARLI MENARIM PR17215 Adv(s) DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-ACPg 00204-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DANIELLE RAVAGLIO E CIA LTDA (ME) : RICARDO AUGUSTO DELMONICO Réu(s) CELSO DA SILVA LABRES PR26969 Adv(s) DEPOSITAR VALOR. AUD. EM 3.12.02 AS 15H41

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00224-2002 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : EROS DARCI CORDEIRO Réu(s) ACO MINERACAO LTDA Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, OUEREN-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00429-2002 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-

: WILLIAM ANTONIO N PIRES DE SOUZA Adv(s) PR14912 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01622-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : MARIA DO PILAR PINHEIRO ROCHA Reclamada(s): SIDUPAR SOCIEDADE DESENVOLVIMEN-: ALZIR PEREIRA SABBAG PR18869 Adv(s)

ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 AUDIENCIA EM 12.12.02 AS 16H. PERMANECEM COMI-

NACOES. COMPRO-VE A AUTORA NO PRAZO ASSINALADO DE FL. 36, O ALEGADO NAQUELA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 01831-2002 - (10 DIAS Local Atual : 8a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): GILBERTO WOLF BRAZ : ART COMERCIO DE MATERIAIS FOTO-GRAFICOS LTDA

: IRIS COLOR EXPRESS COMERC DE MA-TER FOTOG LTDA

Adv(s) : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA

PR12001 MANIFESTEM-SE. APOS, CONCLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02250-2002 - (10 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : MARCIO ROGERIO ADERBAL ZEFERINO : LOJAS RENNER S-A : ADOLFO IVANKIO PR22014 Réu(s) Adv(s) INFORMAR ENDERECO DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02587-2002 - (02 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : FLAVIA RENATA GORI Reclamada(s): FARMACIA OAK LTDA : BABYTON PASETTI PR27173 COMPARECER PARA ASSINAR PETICAO. APOS, CON-CLUSOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04098-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JORGE FIGUEIREDO

: HOSPITAL SANTA CRUZ S-A Réu(s) Adv(s) SERGIO MORES PR29072 VISTAS. AUD EM 24.2.03 AS 13H30.

DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06062-2001 - (08 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOAOUIM FERREIRA DE MATOS Réu(s) Adv(s) ROBERT BOSCH LTDA ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL PR24994 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06239-2002 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) WLADEMIR CARLOS ZECHNER LAYOR CORRETORA DE SEGUROS Réu(s) RODRIGO ALEXANDER GOLBA LUIZ CARLOS SLONIK PR23529B PAGAR R\$36,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06759-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JOSE VALDIR PORATH BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A Réu(s) NASSER AHMAD ALLAN PR28820 Adv(s) MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06876-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 8° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA BEDILOR TOMAZ Autor(es) : ENSINO PRE ESCOLAR JARDIM DE INF Réu(s) SER FELIZ LTDA

Adv(s) : CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
COMPARECER EM SECRETARIA PARA SUBSCREVER CONTESTACAO, SOB PE NA DE SER DESCONSIDERADA TAL PECA DO CADER-

NO PROCESSUAL, JUNTAR DOCUMENTOS OU JUSTIEI-CAR NEGATIVA EM FAZE-LO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09648-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : NELSON RICARDO DE OLIVEIRA (ESPO-LIO) ALL AMERICA LATINA LOGISTICA IN-TERMODAL LTDA : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO

BRASIL S-A Adv(s) : PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09817-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ EDUARDO SANSON Local Atual Autor(es) Réu(s) : RIO BRANCO AQUISICAO ADMINIS CRE-DITOS LTDA

: LUCIA ROSSETO THEODORO PR22136 Adv(s) VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09928-2002 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CARLOS ROBERTO ESTECHE DE LIMA Réu(s) ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VI-GILANCIA LTDA

: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

: ALCEU MARCZYNSKI PR21143 Adv(s) MANIFESTE-SE.

MANIFESTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10096-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LETHYCIA KARLLI STADNICK BRITISH AND AMERICAN CENTRO ID COM LIVROS LTDA : SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10250-2002 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : DERNIVAL JOSE AGOSTINIAKI LEMES DC MOCELIN E CIA LTDA Réu(s) MARCOS ANTONIO BARBOSA PR22773 Adv(s) MIGUEL ANGELO RASBOLD PR25325 AUD. ADIADA PARA 23.6.03 AS 15H. PERMANECEM COMINACOES.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11250-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) NERCINDA DE LOURDES ALBERTI Réu(s) PAVEMA VEICULOS MAQUINAS PARANA S-A

Adv(s) · RENATO RODRIGUES FILHO PR22969

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11459-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : PAULO APARECIDO ALBINO Réu(s) ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A Adv(s) : ELIZEO ARAMIS PEPI PR22798 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11594-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A Réu(s) Adv(s) PR14305 : DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11695-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA VALDECIR CARRADORE WAL MART BRASIL LTDA Réu(s) Adv(s) TOBIAS DE MACEDO PR21667

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11842-2002 - (10 DIAS)

VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VILMAR DE SOUSA BRASIL TELECOM S-A Réu(s) INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) VISTAS, JUNTAR DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11884-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ CLENILTON ZAGONEL : GRALHA AZUL REFRIGERACAO LTDA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : LUIZ CARLOS SLONIK PR23529B

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11903-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LAURINDO PEREIRA DA SILVA Réu(s) : GOO CONVENIOS LTDA : GOODCARD EMPRESA ADMINISTRACAO : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO Adv(s) PR 20180 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11987-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · GILMAR PEDRA DA SILVA : ANACONDA INDUSTRIA E AGRICOLA DE CEREAIS S-A Adv(s) : CA COELHO PR32660 CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12398-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA FABIO LUIZ ROSAS SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s)

TELEPAR TELECOMUNICAÇÕES DO PA-RANA S-A MARLE DELALLO PR19877 Adv(s) FABIANO BUZETTI MILANO PR26754

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13018-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : ELIDE BERNARDI CALZADO BANCO DO BRASIL S-A PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL

Adv(s) : NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428 PARA O AUTOR: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDI-NARIO, QUERENDO.

PARA A RECDA: RETIRAR PETICAO MEDIANTE RECI-BO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13269-2002 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLEMENTE CALIXTO DOS ANJOS Réu(s) : CERAMICA ORSO LTDA NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13407-2002 - (10 DIAS)

8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual AIRTON PEDRO BODNAR Autor(es) : MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE Réu(s) TRABALHO TWS DO BRASIL LTDA

GEODEX COMMUNICATIONS LTDA

Adv(s) : IVO NICOLETTI JUNIOR SP111254 MANIFESTE-SE. JUNTE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13956-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ANA MARIA RIBEIRO BI ANCHET Autor(es) Réu(s) : VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393 Adv(s) VISTAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14104-2002 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) : ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA SC

LTDA : NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA Adv(s) SP148230

PAGAR R\$25,00 DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14214-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) NELSON ANTONIO PERES Réu(s) BALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ME) COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDI-

MENTOS LTDA MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILI-

ARIOS LTDA TESE ENGENHARIA LTDA

: ENGEMATICA ENGENHARIA E INFORMA-

TICA LTDA

COPEL TRANSMISSAO S-A VALDOMIRO SANTIN PR18272 Adv(s) VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14666-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · LUIZ ROCHA WALTER

MODAL SERVICE OPERADORA LOGISTI-Réu(s) CA

TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA VICTOR FEIJO FILHO PR11633 Adv(s)

JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757 AUD. ADIADA PARA 9.12.02 AS 13H40.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14976-2001 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : VALDECIR PEREIRA DE SOUZA

SOUZA CRUZ S-A ROSEMEIRE ARSELI PR19717 Réu(s) Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, OUEREN-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16956-2002 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PRISCILLA GARCIA ROLO Local Atual Autor(es) SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-Réu(s) TE DE CURITIBA

: ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA

ALTAIR COELHO DE ANDRADE

JOAO CARLOS PINTO KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-

DRADE FAVA
Adv(s): MIRIAM KLAHOLD PR17175
TO ATTIAL DA 4a E 5a

INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 4a E 5a RECDAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18022-2002 - (05 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELOIR BUHRE Local Atual Autor(es) · ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMER-Rén(s) CIAL LTDA

: BANCO HSBC BRASIL S-A Adv(s) CELSO FERREIRA DE MELLO PR5443 INFORMAR ENDERECO ATUAL DA 1a RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18491-2001 - (08 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) KARIN RENATE OSTERNACK ATUACAO CENTRO EDUCACIONAL LTDA JOSE CARLOS FARAH PR6549 Réu(s) Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, OUEREN-

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19774-2001 - (10 DIAS) : 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ALVARO LUIZ ANDERSEN BALAO

Réu(s) BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A

INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) JOSE LUCIO GLOMB PR6838 AUDIENCIA ADIADA PARA 24.6.03 AS 14H. PERMANE-

CEM COMINACOES. INFORME O AUTOR SE AS TESTE-MUNHAS CARLOS F. BORCATH E CLAUDIO L. GIACO-METTI DEVERAO SER INTIMADAS PELO JUIZO PARA A AUDIENCIA, EM CASO AFIRMATIVO, INFORMAR EN-DERECO ATUAL DAS TESTEMUNHAS, COM CEP.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20201-2001 - (10 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE CURITÍBA : LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA PA-Autor(es) CHECO

NOGUER INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) BOLSAS LTDA

SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22170-1999 - (08 DIAS)

Local Atual · 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

JORGE MORODOME
PHILIP MORRIS BRASIL S-A Autor(es) Réu(s) KRAFT FOODS BRASIL S-A

SINDIFUMAGEIROS MARIO CELSO BILEK PR14903 PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, OUEREN-

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR Rua Vicente Machado, 400 - 3º andar - Curitiba/PR

EDITAL DE CITAÇÃO AO EMBARGADO, COM PRAZO DE 10 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO.

A Dra. NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA. Juíza do Trabalho em exercício na Secretaria Integrada De Execuões, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiveconhecimento, que se está citando VALDINEI DE LO-RENA CHAVES, embargado, ora em local incerto e não sabido, nos autos de Embargos de Terceiro nº 424/2000, em que é embargante DELCI DE LOURDES CHANDELIER, para, querendo, apresentar defesa aos embargos de terceiro, juntan do os documentos que entender necessários, informando se pretende a produção de outras provas, especificando-as. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edi-

tal, que devidamente assinado, será publicado na imprensa oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Subsecretaria, aos 21 de outubro de 2002. Eu Ana Lúcia Risso, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Márcio Grisólia do Carmo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO.

A Dra. NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA, Juíza do Trabalho em exercício na Secretaria Integrada De Execucões na forma da lei

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando DATA CONTROL COMÉRCIO E SERV EM INFORMÁTICA LTDA e ser sócios ADHEMAR KEHRWALD e VERÔNICA ASSIS BRASIL AZAMBUJA KEHRWALD, executados ora em local incerto e não sabido, nos autos de nº 009º RT 9752/98, em que é reclamante ALEXANDER PAULA DA SILVA, da realização de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 16726, do Registro de Imóveis de São Gabriel, constante de uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, sita no distrito de Santa Margarida, no município de São Gabriel- - RS, com a extensão superficial de 155haa com as seguintes confrontações: NOR-TE, com imóvel de Valdery Correa Castilhos, SUL, com imóvel de Osvaldino Ferreira de Castilhos, LESTE, com imóvel de Roselene Fialho Siqueira, OESTE, com a estrada que vai ao Panorama."

E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na imprensa oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei Dado e passado nesta Subsecretaria, aos 21 de outubro de 2002. Eu Ana Lúcia Risso, Técnica Judiciária, digitei. Eu,

Márcio Grisólia do Carmo, Diretor de Secretaria, subscrevi. NANCY MAHRA M. NICOLAS OLIVEIRA Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO, COM PRAZO

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos, indicados nos autos, adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que en-tenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

Autos: 009 RT 21638/97

Exequente: ELIANE RODRIGUES DE BARROS Executado(a): PERTUTI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS

Valor: R\$ 49.862,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 13061/2000

Exequente: ROSANE FEITOSA DOMICIANO

Executado(a): SERV KENT SERVICOS DE BUFFET

Valor: R\$ 21.089,19 (vinte e um mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 31.10.2002.

Exequente: JOSE WALTER GARCIA Executado(a): PÃO REAL LTDA

Valor: R\$ 4.301,77 (quatro mil, trezentos e um reais e setenta e sete centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 4773/2001

Exequente: CARLITO MANEIRA

Executado(a): ESIC SEGURANCA BANCÁRIA E COMER-CIAL LTDA

Valor: R\$ 26.734,07 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 5471/2000

Exequente: ROBERTO LUIZ KULIK
Executado(a): LAMP EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA Valor: R\$ 23.660,74 (vinte e três mil, seiscentos e reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 3596/1999

Exequente: CARLOS ADRIANO DE SOUZA
Executado(a): LIMPA CENTER CONSERVAÇÃO E LIM-PEZA S/C LTDA

Valor: R\$ 31.515,73 (trinta e um mil, quinhe e setenta e três centavos), atualizado até 31/10/2002.

Autos: 009 RT 5894/2000

Exequente: CRISTIANE RIBEIRO DAS NEVES

Executado(a): CARLOS ALBERTO DUARTE QUEIROZ. Valor: R\$ 26.121,60 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos, atualizado até 31/10/2002.

Exequente: MARLENE SILVA DE OLIVEIRA
Executado(a):ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.

Valor: R\$4,522.01 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo), atualizado até 31/10/2002. Outras obrigações a cumprir: ANOTAR A DATA DA SAÍDA

NA CTPS DO AUTOR, sob pena de ver tanto executado pela secretaria do Juízo, como comunicação a DRT e INSS locais.

Autos: 009 RT 21132/1999 Exequente: JOSE GUIMARÃES BALDOINO

e vinte centavos), atualizado até 31/10/2002.

Executado(a): **DANIEL JOSE BARBOSA**Valor: R\$ 13.583,20 (treze mil, quinhentos e oitenta e três reais

Autos: 009 RT 23074/1999

Exequente: MARLI ALFREDO
Executado: OSNIDIR GUIMARÃES e ROSANA GUIMA-RÃES

Valor: R\$ 2.342.81 (dois mil. trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), atualizado até 31.10.2002.

Autos: 009 RT 681/1997

Exequente: MARIA GENI GONÇALVES E OUTROS Executada: ECOS EMPRESA CAPIXABA DE OBRAS E

SERVIÇOS LTDA
Valor: R\$ 13.256,31 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) atualizado até 31/10/2002. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR .

Márcio Grisólia do Carmo, Diretor da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, subscrevi.

Curitiba, 05.11.2002.

FERNANDO HOFFMANN Juiz do Trabalho

12a. JCJ DE CURITIBA Vicente Machado, 400 2o. andar 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00166/2002 J122X0476

no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00146/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDELCIA REGINA HAMMES Reu (S): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE CTBA

ADV(S): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 FL.455 - EMBARGOS DECLARACAO - ACOLHE-LOS FL.444 - PARA A RECLAMADA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00276/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EVERSON JOSE BURANELLO Reu (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 FL.510-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00290/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): VILMAR BINECK Reclamada(S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 FL.137-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 00973/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): EDAIR TEREZINHA ANTUNES BRITO Reclamada(S): OLGA JORGE KALLUF ADV(S): ORANDI ALMEIDA PR18518 FL.109-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02804/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCIA MARIA CAPRA
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÁNCIA

MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 JOEL BERTO PR25055 FL.111VERSO-NAO RECEBO OS EMBARGOS DECLARA-

CAO, POR INCABIVEIS

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 02948/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): REGIANE CARLA SCHMIDT Reclamada(S): ADEGA BRASIL COMERCIAL LTDA ADV(S): CIZALE DALL'AGNOL PR14802 FL.054-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03113/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): IZAEL DOS SANTOS SILVA Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

FL.108-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03244/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA

Autor (S): EDSON BORBA
Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

FL.123-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03245/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SOFIA ELIANE DOS SANTOS Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E

A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.126-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03246/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): INA EMA LIMA SIMOES Reu (S): ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA : MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

FL.104-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03248/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): CLAUDETE LOURDES KAFER DOS SANTOS Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

FL.096-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03252/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISABEL CRISTINA CZERNISZ Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.102-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03424/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARGARETH RIBEIRO BORBA Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.113-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03566/2001 - (08 DIAS)

LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): VENERINA TREVISAN GRAVINA Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA : MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175

FL.116-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PROCESSO TRT-PR-0012-RT 03567/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JESELAINE FATIMA RODRIGUES Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

MUNICIPIO DE PINHAIS ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.115-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 03929/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): RENATA SANCHES BERMUDES Reclamada(S): ORDASAM NEWS LTDA ADV(S): ANDREIA TOMAZ PR28422 EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO

AUTORIZA-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCU-MENTOS QUE ACOMPANHA RAM A INICIAL (FL.09/13), OS QUAIS PODERAO SER

RETIRADOS PELO AUTOR, MEDIANTE CERTIDAO NOS AUTOS, CUSTAS DISPENSADAS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04016/2000 - (08 DIAS)

Autor (S): LUIZ ALBERTO ZOTTO Reu (S): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA

- BANESTADO S/A INFORMATICA
- : BANESTADO S/A COR CAMBIO TITULOS VAL MOBILI-ARIOS
- : BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO : BANESTADO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES
- CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S/A
- : CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A FL.923-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04072/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OSLINI OTILIA UNIAT FREITAS Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E

A INFANCIA : MUNICIPIO DE PINHAIS

ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.119-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04088/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDSON CEZAR AGUIAR Reu (S): SID INFORMATICA S/A : JHW INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

- PLATEC INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
- STC TELECOMUNICACOES LTDA
 PROMON ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
- ADV(S): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 FL.289-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04224/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): SANDRA MARISA RODRIGUES FIUZA Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA : MUNICIPIO DE PINHAIS

ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.119-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04400/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): DALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA Reclamada(S): RESTAURANTE REI DA MASSA DE BOLO-NHA LTDA

ADV(S): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010

ANDREIA DAMASCENO PR28358 FL.049-EMBARGOS DE DECLARACAO-DOU-LHE PROVI-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04412/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADENISE DE FATIMA DOS SANTOS Reu (S): ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA MUNICIPIO DE PINHAIS

ADV(S): MIRIAM KLAHOLD PR17175 FL.113-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04523/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Reclamant(S): NERI MEDEIROS MATHEUS Reclamada(S): BENASSI PARANA LTDA ADV(S): JOSE MARCAL ANTONIO PR21824 FL.073-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04599/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONINHO DIAS ELNANDES Reu (S): TRANSPORTES MASCATE LTDA ADV(S): JAIR MOSCARDINI PR12792 EVERTON LUIZ SANTOS PR31204 NAO RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARACAO, POR MANIFESTA INADEQUAÇÃO DE SEU DESTINO COM A VIA PROCESSUAL ADOTADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05644/2002 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OSMAR DA SILVA OLIVEIRA Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA ADV(S): FLAVIA DANIELE GOMES PR22797 MONIA XAVIER GAMA VALLIM PR23380 FL.25VERSO- RECEBO OS EMBARGOS DECLARACAO, PARA REIEITA-LOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06297/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE CARLOS VALENTIM Reu (S): CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO ADV(S): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR1286 FL 296-APRESENTAR CONTRAMINUTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08979/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): EDJANIO VIEIRA DOS SANTOS Reu (S): HIGI SERV CARGO SERV AUX TRANSPORTE ADV(S): EVELYN FABRICIA DE ARRUDA PR28224

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09563/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANDREIA JULIANA MIYAMOTO DE ANDRA-

FL.264-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

Reu (S): TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL

ADV(S): JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA PR4084 FL.159-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PROCESSO TRT-PR-0012-RT 09996/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ROSALINA CORAZZA SANTOS Reu (S): FUNDACAO TELEPAR : BRASIL TELECOM S/A ADV(S): IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092 JOSE PAULO DEIAB RIBEIRO PR6365 FL.876 E 944-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOS-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10332/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MAURICIO DE CARVALHO Reu (S): XEROX DO BRASIL LTDA ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497 SIMONE CHAPIESKI PR26518 FL.930 E 944- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10526/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOSE DOMINGOS FILHO Reu (S): ROBERT BOSCH LTDA ADV(S): JOSENEY CARNEIRO PR23016 FL.260-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10850/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALTAIR BORGES DE FREITAS Reu (S): SERIBRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

: ELECTROLUX DO BRASIL S/A ADV(S): CARLOS DELAI PR20237 FL.071-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11724/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): GASTAO OCTAVIO FRANCO DA LUZ JUNIOR Reu (S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS

ADV(S): LINEU MIGUEL GOMES PR10605 FL.233-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12217/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): WILSON NEVES DE ALMEIDA
Reu (S): ACQUABLAST HIDROJATEAMENTO LTDA ADV(S): MARINO RENEU DRESCH PR12220 LISANDRA FAGUNDES FELTRAN PR17846
FL.075-IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARA-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12806/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): NEY CEZAR KULTCHEK Reu (S): AGA S/A ADV(S): EMMANUEL CARLOS PR18879B GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA PR5750 FL.447-REJEITO OS EMBARGOD A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12831/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO SERGIO TAVARES Reu (S): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA ADV(S): RAUL ANIZ ASSAD PR15388 FL.384-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13705/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): JOAO CLAUDEMIR AGUIAR Reu (S): DROGARIA C AGUIAR LTDA ADV(S): CHARLES ERVIN DREHMER PR26025 FL.242-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14185/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERGIO HENRIQUE DE FREITAS Reu (S): BANCO REAL S/A ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285 MARISSOL JESUS FILLA PR17245 FL.947- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUCAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16390/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): RENATO COELHO Reu (S): TELEPAR CELULAR S/A ADV(S): CESAR AUGUSTO KATO PR22910 FL.109-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17426/1993 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIZA HELENA DE OLIVEIRA MOURA Reu (S): BONAT CORRETORA DE IMOVEIS LTDA : CARLOS SOTTO MAIOR MARQUES(ESPOLIO) ADV(S): ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 FL.187- ACOLHO OS EMBARGOS A EXECUÇÃO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17734/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ELIZEU MOREIRA PINTO Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026 FL.681-CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19066/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): OTAVIO JUST Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUI-DACAO) ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211 FL.056- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19084/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): PAULO OTTMANN JUNIOR Reu (S): HSBC BANK BRASIL S/A ADV(S): MIGUEL RIECHI PR6278 FL.479- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19158/2001 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ISABEL CRISTINA DA SILVA Reu (S): PADRAO ETIQUETAS LTDA (ME) ADV(S): CHRISTYANNE MONTEIRO SCALZO PR20128 FL.104 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21836/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SIDNEY GUALDEZI Reu (S): BASILIO VILLANI : ITAPREVI HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA ADV(S): CARLOS JOSE SEBRENSKI PR27644 FL.68- SENTENCA- PROCEDENTE EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23319/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SERINO DE OLIVEIRA Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026 FL.329 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25110/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARCILIO APARECIDO BARBOSA Reu (S): SUPERMIX CONCRETO S/A ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16279 LUIZ EDUARDO CHOMA PR16514 FL.210 VERSO-ACOLHER PARCIALMNETE OS EMBAR-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25683/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO ROGERIO BONTORIN Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 FL.877 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25719/1993 - (08 DIA LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ALCIR JOSE CORREA DE OLIVEIRA Reu (S): CONSORCIO NASSER S/C LTDA(MF)S PAULO SCHMIDLIM COFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA ZS CONSULTORIA DE COBRANCAS S/C LTDA

ADV(S): RITA DE CASSIA PILONI PR14504 VALDIR JOSE ROMANINI PR 18121B TOBIAS DE MACEDO PR21667 FL.567-ACOLHO A ARGUICAO APRESENTADA DECLARANDO A PRESCRICAO INTERCORRENTE AR-GUIDA E DETERMINANDO O AROUIVAMENTO DOS AUTOS APOS TRANSITADA EM JULGADO A SENTENCA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25920/1996 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SELMA APARECIDA MACIEL DE LIMA Reu (S): FUNDACAO DA UNIV FED DO PR DESENV CIEN ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423A

FL.730- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26100/1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): SILMARA GOMES OLIVEIRA Reu (S): BANCO HSBC BAMERINDUS S/A ADV(S): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI PR12075B TOBIAS DE MACEDO PR21667 FL.498- ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS A EXECU-CAO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 26256/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A ADV(S): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA FL.103- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27154/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): JUCARA TIDRE KOS Reu (S): BRASIL TELECOM S/A ADV(S): EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026 FL.468- CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 27234/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUCILA RISSATO Reu (S): GLOBEX UTILIDADES S/A ADV(S): DIOGO FADEL BRAZ PR20696 PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO PR20813 EMBARGOS DECLARACAO - ACOLHER EM PARTE OS DA AUTORA E REJEITAR OS DA PARTE RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28001/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): MARIA ANGELA PONTES PEDROSO CHI-MANSKI Reu (S): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

PARANA ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA PR22423B FL.435 VERSO-NAO RECEBO OS EMBARGOS DE DECLA-

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28031/2000 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): DANIELE CRISTINA CRUZ SCHEREMETA JA-COMEL

Reu (S): COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S/C

ADV(S): MAURICIO GALEB PR18827 FL.517 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 30735/1998 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL : 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): ADELIA MUNIZ BRAGUNOLO Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TECN E CULTURA

ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636 FL.700- ACOLHO OS EMBARGOS EXECUÇÃO -

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 31146/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a. JCJ DE CURITIBA Autor (S): LUIS SALOMAO LACERDA LIMA Reu (S): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS

MUNICIPIO DE CURITIBA ADV(S): MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO PR17608

RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 FL.358 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 32837/1999 - (08 DIAS) LOCAL ATUAL: 12a, JCJ DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO PINHEIRO FILHO Reu (S): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A ADV(S): ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR PR16742 FL.503 - CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO

> 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA AV. VICENTE MACHADO,400 10. ANDAR 80420000 CURITIBA EDITAL DE INTIMACAO No 00145-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para. no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00031-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Reclamant(S): MARIA CAROLINA WICHERT Reclamada(S): LUBELI VIDEO LTDA ADV(S): ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES

APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00035-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CIRLENE PADILHA MARTINS Reu (S): SKULTURAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA : LOJAS AMERICANAS S-A ADV(S): MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG PR10993

PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 PEDRO PAULO FERNANDES PR7292 DESIGNADA DATA PARA RELIZACAO DE LEILAO NO

DIA 16-1-2003 E 23-1-2003, AS 12h50, NA 74a.VARA DO TRABALHO DE

SAO PAULO. PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00079-2001 - (10 DIAS)

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VERONICA IAVORSKI BARBOSA Reu (S): ANTONIO PEDRO GASPARIN ADV(S): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835 MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA, NO CASO DE DIVER GENCIA.INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE

FACIL COMERCIA LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DES-DE QUE OBEDECIDA

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00163-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): EMERSON BATISTA DE LIMA Embargado(S): HUSSEIN SALIM EL TALEH ADV(S): EDSON JOSE DA SILVA PR18755 ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759 ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODU-ZIR, DE MODO JUSTI FICADO, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-ACPg 00208-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): DANIELA BARRANCO OMAIRI Reu (S): EDILEUSA PEREIRA ADV(S): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121

DEVERA EFETUAR O DEPOSITO JUDICIAL DA IMPOR-TANCIA OU ENTENDER DEVIDA, SOB PENA DE INDE-FERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00243-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): LUCY TEREZINHA BUSATO Embargado(S): PAULO DE OLIVEIRA BELETE ADV(S): JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00270-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Embargant(S): GERCINO MANOEL ARAGAO Embargado(S): VIVIANE SAUTNER ADV(S): BLAS GONZALEZ SALAZAR SC3521 EMENDE A PETICAO INICIAL, QUALIFICANDO A EM-BARGADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR (ART. 284, Ý UNICO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00277-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargant(S): MARIO AQUINO BORK ELIAS Embargado(S): RUTH DALCOL DA ROCHA LOURES ADV(S): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467 EMENDE A INICIAL,TRAZENDO AOS AUTOS OS DOCU-MENTOS MENCIONA DOS SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR (ART.

284, PARAGRAFO UNICO CPC)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00711-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JULIANA OLIVEIRA DE FONTOURA Reu (S): MEDCLIN CLINICA DA MULHER E DA CRIAN-CA LTDA

ADV(S): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA PR22759 COMPROVE, O CORRETO RECOLHIMENTO DOS DEPO-SITOS DO FGTS DURAN

TE O VINCULO DE EMPREGO, SOB PENA DE EXECU-CAO PELO VALOR EQUIVALENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 00833-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): IVAN ARTUZO DE OUADROS Reclamada(S): FALCON ADMINISTRADORA E ESTACIO-NAMENTO LTDA

ADV(S): ELEVIR DIONYSIO NETO PR21506

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00979-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELDES RODRIGO GARCIA Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA PARA INTIMACAO DE SENTENCA, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00980-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SUELL DA SILVA ROOUE Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA PARA INTIMACAO DE SENTENCA, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00982-2002 - (10 DIAS LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANDRE LUIZ KANOTA
Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA ADV(S): DARCL JOSE FINGER PR24412 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA PARA INTIMACAO DE SENTENCA, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00983-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Autor (S): ANTONIO SAUTEL DOS SANTOS Reu (S): ELOIZA MARIA ALBERTI FERREIRA ADV(S): DARCI JOSE FINGER PR24412 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA PARA INTIMACAO DE SENTENCA, SOB PENA DE SUSPENCAO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01240-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): TANIA REGINA RAMOS ROSA Reu (S): LANCHES ITALIA LTDA ADV(S): AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL PR10879 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIOUIDA-CAO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE

DIVERGENCIA. APRESENTE OS SEUS DE FORMA DE-TALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01271-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): AMAURI DE FREITAS Reu (S): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA ADV(S): JOSE ADAIR DOS SANTOS PR1758 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO

PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 01360-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): MARIELE TREPTOW Reclamada(S): ENSINO PRE ESCOLAR BICHO GRILO

ADV(S): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, DE

FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO

PREVIDENCIARIA

INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01589-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): EVERSON BATISTA EUGENIO Reu (S): SAPORE MIO RESTAURANTE LTDA ADV(S): JOSE LUIZ ALMIRAO PR21236A APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E

ESPECIFICA, INCLUSIVE OUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES E TAMBEM DO FGTS.

LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01609-2001 - (10 DIAS)

Autor (S): JOSE ALCEU PIRES
Reu (S): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA HO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA BARRA BONITA AGROPASTORIL BUFFET DU BATEL LTDA ADV(S): DALVA MARLI MENARIM PR 17215 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01658-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA Reu (S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01793-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCELO DOS SANTOS Reu (S): RAMOS CHAVES (FD) ADV(S): GILMAR COSTA VAZ PR8631

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02175-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VILMAR DOS SANTOS Reu (S): DIPROCON S-A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADO

: KRAFT SUCHARD BRASIL S-A ADV(S): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 DEFERIDO PRAZO COMO REQUERIDO, 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02314-1996 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARIA INES DA SILVA Reu (S): FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA TEC CULT ADV(S): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-CAO APRESENTADOS

PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO. EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DE-TALHADA E ESPECIFICA

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02534-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Reclamant(S): ELISANGELA FELIPE DA SILVA Reclamada(S): CENTRO CRIATIVIDADE MATERNAL IN-FANTIL LAPIS MAO : PRE ESCOLA LETRAS MIUDAS

: ELISA THEREZA GOMES DA SILVA

ADV(S): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO A PENHORA.NO CASO DE DIVER GENCIA,INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE

FACIL COMERCIA LIZAÇÃO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DES-DE QUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02673-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUCIANO PINHEIRO

Reu (S): BYSCAINE COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUA-RIOS LTDA ADV(S): ALI ZRAIK JUNIOR PR14909

MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDA-CAO APRESENTADOS

PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSAO, EM CASO DE DIVERGENCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DE TALHADA E ESPECIFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02783-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): DANIELLE RIBAS SILVEIRA
Reclamada(S): COSMOBEL DISTRIBUIDORA DE COSME-

TICOS LTDA ADV(S): SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMO-

INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02894-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LUIZ CESAR GARCIA Reu (S): GRAFICA REQUINTE LTDA : GRAFICA PARATI LTDA ADV(S): JOSE NAZARENO GOULART PR10075 IOAO CARLOS REGIS PR5035 CIENCIA DE DESPACHO DE FLS.332.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02909-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): LESSANDRA MARCIA RAMOS Reclamada(S): FM CENTER FOTOCOPIAS E COMPUTA-CAO GRAFICA LTDA

ALPHAGRAPHICS DO BRASIL S-A ADV(S): JONAS CARVALHO GOULART PR16421 APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO

PREVIDENCIARIA

INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03170-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS Reu (S): VALDECIR SELINO DA LUZ YORK INTERNACIONAL

ADV(S): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902 VISTA DOS DOCTS. DE FLS. 76

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03228-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): LEONOR FAVOCHI BANDELON Reu (S): JANETE PIZZATO
ADV(S): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA PR21170

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03251-1997 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JOSE DIVONEI BUENO

Reu (S): PATAMAR ENG EMPREEND LTDA (CONSTRUTORA PATAMAR) ADV(S): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI PR20178

MANIFESTAR-SE SOBRE BEM OFERECIDO PENHORA,NO CASO DE DIVER GENCIA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA E DE

FACIL COMERCIA

LIZACAO SUFICIENTES A GARANTIA DO JUIZO, DES-DE OUE OBEDECIDA A GRADACAO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03258-2000 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): ELIANE REGINA VITAL Reu (S): PURAS EMPRESA DE SERVICOS COMERCIO E ADMIN LTDA

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADV(S): FLAVIANO LUGO PR22335B MANIFESTAR-SE QUANTO A IMPUGNACAO AOS CAL-CULOS DE LIOUIDACAO APRESENTADA PELA RE

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03455-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): TIAGO MAINARDES LUCATS Reclamada(S): EDI EDI COMERCIAL DE DISCOS LTDA ADV(S): NILDA LOURENCO PR18281 INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONS-

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03693-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JORGE PRYJMAK Reu (S): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S-C

ADV(S): ADYR RAITANI JUNIOR PR11827

APRESENTE COPIA DA ALTERACAO CONTRATUAL RE-LATIVA A MUDANCA

DA DENOMINACAO SOCIAL DA EMPRESA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04128-1999 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): SERGIO LUIZ CAVALI Reu (S): MARCIO RIBEIRO ADV(S): MARLY CELIA UTIME PR18740 REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04380-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MAURO DEL CUCHI Reu (S): BRASIL TELECOM S-A ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465 MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS DE DIFERENCAS SALA-RIAIS OFERECIDAS PELO AUTOR. EM IGUAL PRAZO,

DEVERA AINDA, APRESENTAR OS DOCUMENTOS SO-LICITADOS PELO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04465-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): HUMBERTO DA CUNHA PORTES Ren (S): JECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA : BRASIL TELECOM S-A ADV(S): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA TESTEMU-NHA MARCO ANTONIO DA SILVA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04688-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): MARCIA JABLONSKI

Reu (S): IOB INF OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS

IOB CURSOS DE LEGISLAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ADV(S): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO PR15211 VISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR EM PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04800-1998 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): JAIR PERPETUO ALVES DE GODOES Reu (S): APOIO ENG PLANEJ S-C LTDA(MF)S TELMO DORNELLES

ADV(S): ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524 CERTIDAO DE HABILITAÇÃO FALIMENTAR A SUA DIS-POSICAO NA SECRETARIA DESTA VT.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05124-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): FERNANDO DA SILVA PINTO Reclamada(S): LANGEEN PROJETOS CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA : PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S-A

ADV(S): PEDRO PAULO FERNANDES PR7292 INFORMAR O ENDERECO ATUAL E CORRETO DA 2a. RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05284-2001 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): ANA PAULA DE CASTRO

Reclamada(S): NORBERTO EVARISTO PALILINO ADV(S): JOAOZINHO SANTANA PR23034 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05427-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): PAMELA MARA DE CARVALHO SANT'ANA Reclamada(S): TRANSFORM COMERCIO E REFORMAS DE

ADV(S): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA OU APRESENTE A
COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS, COMPROVAN-

DO A QUALIDADE DE SOCIO DO SR. WILMAR MARIN JUNIOR. O SILENCIO ACARRETARA A APLICAÇÃO DO ART.267 INCICO I CPC

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05450-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamant(S): EDENILSON TUSSOLINI Reclamada(S): FLORICULTURA PINOS LTDA ADV(S): ARNILDO IVO MAURER PR5580 INFORMAR O ENDERECO ATUALIZADO DA RECLAMA-DA OU APRESENTE A COPIA DOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS. SOB PENA DE APLICACAO DO ART. 267, INCISO I, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 05653-2002 - (10 DIAS) LOCAL ATUAL: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor (S): CARLOS AUGUSTO DA VEIGA Reu (S): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS

URBANOS LTDA SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-

ADV(S): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325 MANIFESTE-SE QUANTO AOS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS PELA 2a. RECLAMADA.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400 sobreloja 80420010 CURITIRA EDITAL DE INTIMACAO No 00143-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-TIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCI-AR E-OU TOMAR CIENCIA DO OUE SEGUE DESCRITO

PROCESSO TRT-PR-0652-ET 00203-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Embargante(s): VICENTE DE PAULA MUNIZ Embargado(s): ANGELA CONCEICAO MARCONDES
Adv(s): RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661 Dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 800,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00377-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURÍTIBA Local Atual Reclamante(s): EDEVARDE DA SILVA GUARDIANO (ES-POLIO)

Reclamada(s): W KURTEN CONSTRUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA : NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR

Adv(s) PR29200 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00391-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): PAULO ALEXANDRE COSTA Reclamada(s): COMERCIAL DESTRO LTDA : LETICIA DANIELE SIMM PR28588 Adv(s) Recolher o valor devido ao INSS, sob pena de prosseguimento da execucao e liberacao dos valores ao autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00462-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VANDERUJ SCHALSINA AMERICO : GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SE-GURÁNCA LTDA : FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E CO-

MERCIO LTDA
Adv(s) : JOSE ANTONIO DE FREITAS PR4695

OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Manifestar-se quanto ao teor dos calculos do perito,fl.423. reu: Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente os autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00730-1997 - (10 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) VANDERLEI MARTINS DE GOUVEIA

: JAMIL ABDUL HAK : ASFALTADORA PARANAENSE LTDA : FAUAZ ABDUL HAK

MARIA ANTONIETA FERREIRA DE ME-LLO ABDUL HAK : PAULO CESAR BULOTAS PR17958

Adv(s) Cumprir o contido no despacho de fl. 302.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00794-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : NOEMI MARIA BORGHETTI Réu(s) : DISTRON DIST IND ALIMENTOS LTDA(MF)SIND MOLOTOV

: TRIGOSUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS

: MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 Adv(s) MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE PR26960B GABRIEL JOCK GRANADO PR30330

Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 62 Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente 10. reu: Retirar os autos dia 28-11-02 e devolver ate 03-12-02; 2o. reu: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 06-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00827-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): ROSALBA PIRES Reclamada(s): GERDA LUCIA PINHEIRO LIMA QUIN-CHOZES

: ELISABETE SCHLICHTING PR18966 nifestar-se sobre a peticao-certidao de fl.24-

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00904-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): FERNANDO DOS ANJOS Reclamada(s): METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND ALEXANDRE ZAPPA

: IONE REGINA SLIVIANY PR14410 Adv(s) Indeferida a reconsideração. Deferido 10 dias

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00930-2002 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ATAIR CORDEIRO DE FRANCA

Autor(es) PORTO FERRARO ENGENHARIA E EM-Rén(s) PREENDIMENTOS LTDA

: ASW CONSTRUTORA E INCORPORADO-RAITDA

HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA Adv(s) : CLAUDIA MADALENA RODRIGUES PR28474

Manifestar-se sobre a peticao de fl.90-1.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01272-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : CLAUDINEY ROSA DE LIMA Autor(es)

KI ARTICULADA LOTERIAS LTDA Réu(s) RAUL ROCHA ALBUQUERQUE RENY LOPES ALBUQUEROUE

ALCIONE JOSE MERLIN PR12405 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 6.086,00, com os acrescimos legais, sob pena de execu-

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01312-2001 - (08 DIAS : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual · EDEVALDO FERREIRA DOS SANTOS Autor(es) GOMES SERVICOS DE PINTURA LTDA (ME) · DARCI DOMINGUES PR17506

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01659-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Reclamante(s): DANIELA RIBEIRO DE GOES Reclamada(s): PACE CONSULTORIA E TELEMARKETING LTDA

: GUILHERME PEZZI NETO PR15909 Adv(s) Retirar a CTPS da sua cliente

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02076-2002 - (05 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): YEDA DENISE NUNES DE OLIVEIRA Reclamada(s): MULTIPLAN ADM NAC CONS S-C LTDA(EM LIQ EXTR)

: GUILHERME PEZZI NETO PR15909 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 35-36

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02078-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE ADRIANE DIAS Local Atual Autor(es)

Réu(s) : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S-A : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM PR20676

Manifestar-se sobre a possibilidade, ou não, em concordar com os calculos do adverso,ante a aproximação dos valores.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02372-2002 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : IDALETO BATISTA DOS SANTOS Réu(s) CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIA-CAO E OBRAS

Adv(s) : RAFAEL FADEL BRAZ PR23014 A(s) testemunha(s) apresentada(s) que nao pertence(m) a com petencia territorial deste juizo, por ora, nao sera(o) intimada(s).

PROCESSO TRT-PR-0652-CP 02390-2000 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : WILSON FERREIRA DA SILVA : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA Autor(es) Réu(s)

Adv(s) : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR1270 Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as : LENIRA GONCALVES DA SILVA PR12703 14h00.para a realização do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriação, começara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02579-2002 - (05 DIAS) Local Atual VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ANDERSON JUNIOR COMIRAN HELLA & CIA LTDA Réu(s)

: AHD RESTAURANTE E SANDUICHERIA LTDA

WINDOWS BAR E RESTAURANTE LTDA : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA Adv(s) PR12001

coes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 35,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucado

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02610-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): ANTONIO CARLOS CORREA

Reclamada(s): JOAO SILVIO WALTER
Adv(s): ROQUE PORFIRIO PR17838 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 26.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02813-2002 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : EDENALDO GONCALVES GOMES Reclamada(s): DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

: MARIANA SILVA MARQUEZANI PR26564 ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR PR27445 Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para dia 31-03-03, as 17h40, porque ate o momento nao foi realida a pericia.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02850-2001

Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): MARILENE SORANSO STUCCHI

Reclamada(s): PINHAIS ESPORTE CLUBE : LAS VEGAS ADMINISTRAÇÃO PARTICIP

: MBMS PROMOCOES E SORTEIOS LTDA : JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA

VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO PR18300 ca V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00,para a realização do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias

apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03113-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): MIZAEL APARECIDO DA SILVA Reclamada(s): HAPPY RANGO LANCHONETE LTDA : MARIO ROGERIO DIAS PR25626 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 14-01-03, sob pena de execucao. OBS.: O item '3' nao foi homologado, eis que a sentenca reconheceu o vinculo empregaticio, bem como ja transitou em julgado, devendo a re otar a CTPS do autor, em 5 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03276-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : ROBERTO FIGUEIREDO Reclamada(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRI-MEIRO MUNDO LTDA

: INSTITUTO DE ENSINO CAMOES : JOEL KRAVTCHENKO PR20892 Manifestar-se sobre a peticao de fl. 42.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03328-2002 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUCIANO LAZAROTI

Réu(s) AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

PI O : TOBIAS DE MACEDO PR21667 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03532-2002

Comprovar o valor devido ao INSS, cfe. peticao de acordo.

Local Atual · 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ROBERTO COSTA XAVIER Autor(es) Réu(s) : COMERCIAL DESTRO LTDA PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM

Contraminutar e-ou contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03558-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): EUNICE DE PAULA FREITAS
Reclamada(s): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Adv(s) Retirar docu to na Secretaria da Vara

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03631-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): ERENILDA PEREIRA BARBOSA Reclamada(s): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A Adv(s) : EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Retirar documento na Secretaria da Vara

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03704-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : VALDECI JOSE DA SILVA Reclamada(s): WILMA RODRIGUES DE SOUZA (FI) : MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 80,00, com os acrescimos legais, sob pena de execu

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03774-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA MADALENA DA COSTA BARBO-

WELL CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

SAULO GRUCHEVSKI

: NATALICIO BRAZ PEREIRA : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467 Adv(s) Indeferido seu pedido, eis que diligencia que compete a parte

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03789-1996 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PEDRO FERREIRA Autor(es)

Réu(s) : DIPAVE VEICULOS S-A : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04072-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): EVANDINA MENDES DOS SANTOS Reclamada(s): PROTECT IND COM IMP EXP EQUIP ELE-TRO ELETR LTDA

: DALTON LEMKE PR5594 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 35.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04161-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): ALEXANDRE GARCIA DE MORAES DA COSTA

Reclamada(s): GIOVANNI DOMINGOS CASSELI KASSIN EPP

: EDSON MASSARO POSTALLI PR16715 Contra-arrazoar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2001 - (20 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): LIBARDINO VILSON PRUENCIO Reclamada(s): REMAR IND COM MARMORES E GRANI-TOS LTDA

: MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TOR-Adv(s) NESI PR20735

Cumprir as diligencias referidas a fl. 50, sob pena de arquivamento provisorio dos auto

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04437-2001 - (10 DIAS) Local Atual Autor(es) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LEANDRO SOUZA MACIEL : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-Réu(s) CAO : HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI

Adv(s) PR24539B Manifestar-se sobre a certidao de fl. 10 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04489-1996 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLAUDECIR BIANCO BANCO SOGERAL S-4

Réu(s) Adv(s) ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 620-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04592-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA SALETE TONINI MARTIORI Local Atual Autor(es) Réu(s) CHIESA & CHIESA LTDA NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200 Adv(s)

Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 600,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04645-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ADILSON OLIVEIRA SILVA : TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGE-NHARIA LTDA

: VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 468,98, com os acrescimos legais, sob pena de execucac

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04670-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MOACIR JOSE PADILHA CALONGA Local Atual Autor(es) Réu(s) : HOVFLEX CARGA AEREA LTDA Adv(s) FABRICIO BITTENCOURT SC8361 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 1.181,40, com os acrescimos legais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04705-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : ROMARIO JOSE DEMBISKI DE SOUZA Réu(s) CARREFOUR S-A FABIANO ARCHEGAS PR22805 Adv(s) Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 148,22, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04772-2002 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JAIR CLAUDIO RAGAGNAN DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLE-

: RECOL ADM PARTICIPACOES LTDA(MF) SIND CLEMENCEAU : TURKIEWICZ ADMINISTRACAO E PARTI-

CIPACOES LTDA

AGROPECUARIA TURKIEWICZ LTDA : PIRAJUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPA-

COES LTDA GLOBEX UTILIDADES S-A

MENCEAU CALIXTO

Adv(s) NELSON BELTZAC JUNIOR PR13083 CINTIA MARA GUILHERME PR22691 JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 Ciencia de que as preliminares arguidas pelas res serao

apreciadas por ocasiao da sentenca

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04777-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): OSMAR DO NASCIMENTO BRAZ Reclamada(s): COSTA FRIO COMERCIO ACESSORIOS SORVETERIAS LTDA Adv(s) : WALDIR LESKE PR11587

KARLA NEMES PR20830
Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 62. Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente Re(u) : os autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04882-2002 - (05 DIAS Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : IOLANDA APARECIDA VALECA PANIFICADORA BIG PAO LTDA Réu(s) Adv(s) : MARCELO PACHECO PIROLO PR11828 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 100,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05149-1997

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA RITA DE CASSIA JACARE

Autor(es) Réu(s) : HUSKY S-A

Adv(s) PR20676 : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM

LACIR GUARENGHI PR3966

04-12-02

Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,

havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05448-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s): JOHNNY DAVID FADEL Requerido(s) : VIA NOVA VEICULOS LTDA Adv(s) : JAQUELINE MARIA MOSER PR17847 ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS PR22498 Manifestar-se quanto ao teor da peticao de fl. 449 - 452. Re : Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente. Autor: Os autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05490-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): MILTON PEREIRA DA SILVA Reclamada(s): CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL

FLORENCE : JOSE PASTORE PR19721 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri coes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$

160,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucado PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05629-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : LUIZ ALBERTO PADIHA FIERRO Requerido(s) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

: CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B JOSE CARLOS FARAH PR6549 Decisao de embargos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05799-2002 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) WILSON PIALA TOEWS E DE PAULA LTDA Réu(s) ROSANE SILVEIRA DA COSTA PR17109 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06356-2000 - (10 DIAS) Local Atual · 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ALCIDES ALVES DA SILVA Autor(es) : INDUSTRIA E COMERCIO SOVIERZOSKI Réu(s)

LTDA LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA

: LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA Adv(s) PR12001 Deferido 10 dias, improrrogaveis.

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06462-2002 - (05 DIAS)

Local Atual

Manifestar-se sobre a peticao de fl.26.

Autor(es) ADEMIR ALVES NOGUEIRA NEOPLASIK REVESTIMENTOS E TINTAS LTDA : CARLOS AUGUSTO MARINONI PR21005 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$

73,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucac PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06596-1997 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual SONIA JURACI MEURER Autor(es)

CONFEITARIA TORTENNECK LTDA Réu(s) JOSE HENRIQUE CARLAN : JOSE CARLOS FARAH PR6549 Adv(s) Manifestar-se sobre a certidao de fl. 433.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 06662-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : ODISNEI NUNES DOS SANTOS Requerido(s) : ELECTROLUX DO BRASIL S-A : ROSEMEIRE ARSELI PR19717 Fica V. Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06690-2002

Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MESSIAS PEREIRA DIAS : TROMBINI EMBALAGENS LTDA

: MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-Adv(s) GELFUS PR15876

DIOGO FADEL BRAZ PR20696

A pericia sera realizada dia 18-12-02, a partir das 14h00, no endereco abaixo. V. Sa devera comunicar seu cliente e o assistente tecnico, caso haja, Endereco: R. Olimpio Trombini, 619. Perito: Edson Ruzyk.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06704-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO ISLAN GOMES Autor(es) : PREVI CAIXA DE PREVID. DOS FUNC. DO B DO BRASIL

: BANCO DO BRASIL S-A

Adv(s) ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 80.289,03, com os acrescimos legais, sob pena de exe

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06738-2002 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ADEMAR DE OLIVEIRA Autor(es) : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO Réu(s)

: JEFFERSON LUIZ TRYBUS PR21670 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07015-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AVIDES REIS DE FARIA Autor(es) Réu(s) : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PA-

RANA S-A : MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO Adv(s)

PR9303

Autos disponiveis para extracao das pecas para CS.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07774-2002

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ CARLOS RODELLA Autor(es) ADFP ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES Réu(s) FISICOS DO PR

: COPEL DISTRIBUICAO S-A Adv(s) : MILTON GARCIA PR11023 Ciencia de que as alteracoes cadastrais devem ser feitas diretamente a Distribuição de Feitos deste Forum.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07919-1994 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : RENATO DA SILVA PINTO : HERMES MACEDO S-A(M F)S NILTON H Réu(s) MARÍANO

CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366 Adv(s) Retirar certidao de habilitação de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08419-2001 - (05 DIAS Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANTONIO DOS SANTOS TREBEJO : AMARAL & CIA LTDA Autor(es) Réu(s)

LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Adv(s) FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES PR29068

Homologado o acordo. A re dispoe de 05 dias para proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 100,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Secretaria da Vara, sob pena de

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08419-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CLAUDOMIRO BIRK GOMES Autor(es) Réu(s) LUIZ ANTONIO GONCALVES CONSTRUTORA NHO QUIN LTDA

: LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 Adv(s) Avisar seu cliente para que compareca na Secretaria da Vara para que sejam colhidos seus padroes graficos, sob pena de entender-se que desistiu da pericia.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08435-2002 - (05 DIAS Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ANGELITA PADILHA PINHEIRO DROGAMED COMERCIO MEDICAMEN-TOS PERFUMARIA LTDA

Adv(s) : ROSEMEIRE ARSELI PR19717 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 35,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08440-2000

Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CARDO-

INFOHOUSE COM REPR PRODS PARA IN-FORMATICA LTDA

: JOCELINO ALVES DE FREITAS PR16080 Adv(s) JOAO CARLOS REGIS PR5035

Fica V.Sa, intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo, havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa.

ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08667-2002 - (10 DIAS Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANA PAULA GUGELMIN DE ALMEIDA Autor(es)

: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-Réu(s) PLO : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO

MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032

os autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o case em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, bem o as custas processuais no valor de R\$ 300,00, em guias DARF, codigo 1505, em dez dias, sob pena de execuc

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08934-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ROSI GRECA DE FREITAS

Réu(s) : OPET ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA

: JULIO CESAR PINTO D'AMICO PR7572 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 800,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08948-2001 - (05 DIAS Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: MARCOS JOSE DE CASTRO : SEGTRON MONITORACAO SISTEMAS DE Autor(es) Réu(s) SEGURANCA LTDA

TGZ INSTALACAO MANUTENCAO EQUIP ELETRONICOS LTDA

· IOSIANE SIMIONI PR24518 sobre a peticao-certidao de fl. 73-74

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09073-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLAUDIO LUIZ NOGUEIRA RONALDO ZACARIAS PEREIRA Réu(s) ANTONIO CARLOS SCHURMIAK PR22097 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri oes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$

375,90, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09331-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARILENA MASSARO RODRIGUES Adv(s) : MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 382,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09552-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA APARECIDA CESAR FARMACIA MUSSIMED LTDA Réu(s) MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 250,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucado

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09618-2001 - (15 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA INEZ SOLANGE FAUST Local Atual

Autor(es) Réu(s) BRASIL TELECOM S-A

Adv(s) MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 911-931.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09792-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARTINHO SANTOS FIUZA ARANTE Autor(es) Réu(s) WALESEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CEFET CENTRO FEDERAL EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PARANA

: TOMAZ DA CONCEICAO PR14568 Manifestar-se sobre a certidao de fl. 12 da CP.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10080-1000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : TEREZINHA DE PAULA SIEBEN DOS SAN-TOS : ALCIDES MARIA DE CAMPOS Réu(s)

Adv(s) · CLECI TEREZINHA MUXFELDT PR20274 Comprovar que o extrato apresentado e alusivo a executada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10255-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : GUARACY SAARA DE ALMEIDA SALES Autor(es) Réu(s) : COURO LTDA MALAS 1290 COMERCIO DE ARTIGOS DE

Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729 Informar o endereco correto da testemunha VILMA WARGEN-CZAK.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10296-2001 - (10 DIAS

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual · EUCLAIR MACHADO Autor(es) CONDOMINIO EDIFICIO PATRIARCA

Réu(s) Adv(s) LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL PR24727 CEZAR EUCLIDES MELLO PR9105 Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove

nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso. guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 21-07-03, sob pena de execucao. AINDA: Dispoe de 10 dias para proceder o recolhimento das custa processuais, no valor de R\$ 203,00, em guias DARF, codigo 1505, sendo que uma via devera ser entregue, autenticada, na Vara; bem como depositar os honorarios do Sr.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10343-2002 - (05 DIAS Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARCIO APARECIDO VIDAI IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDUS-Réu(s)

TRIA E COMERCIO RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614

Manifestar-se sobre a peticao de fl. 34-5

Contador, R\$ 300,00, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10353-1999

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : SILVANA MOTA : SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA Autor(es)

Réu(s) Adv(s) IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838 GIORGIA ENRIETTI BIN PR25334

Homologado o acordo, determina-se a reclamada que comprove nos autos o recolhimento do Imposto de Renda, se for o caso, em guias DARF, e tambem do INSS, atraves de guias GPS, sendo que uma copia devera ser entregue na secretaria deste Juizo ate 16-12-02, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10551-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : PEDRO TEOTONIO PEREIRA Autor(es) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-BER S BARBOSA

> : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s)

ar, queren

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10558-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : EDINILSON DOS SANTOS DE LIMA Local Atual Autor(es) MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s) BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA

Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10564-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DELAINE ALVES DA SILVA Autor(es) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-

: IRMAOS MNALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10565-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : REINALDO PEREIRA RAMOS Local Atual Autor(es) Réu(s) MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA

: MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10568-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MAURO DE JESUS Local Atual Autor(es)

MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s) BER S BARBOSA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA

BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-CAO LTDA : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10575-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : IODETE RIBEIRO LIMA Local Atual Autor(es) MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s)

BER S BARBOSA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA

: BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-CAO LTDA

: MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s) Contraminutar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10576-1999 - (08 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ALBERTO LUIS DELAY Local Atual Autor(es) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s) BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s) Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10578-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) ALEX FERRAZ DE ARAUJO MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s) BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-CAO LTDA

: MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s) Contraminutar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10714-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ANGELA CONCEICAO MARCONDES Autor(es) Réu(s) : OUROCLIN ASSISTENCIA MEDICA S-C LTDA

VICENTE DE PAULA MUNIZ Adv(s) : RITA DE CASSIA RIBEIRO PR12661 Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10904-1999 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : ROSINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS

: MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA

BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA Adv(s) : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 tar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10923-1996 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LAUDAIR DE PAULA

: BERNECK & CIA : ROBERTO BARRANCO PR4281 Réu(s) Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 621-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11150-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: DJAIR ANTONIO HONORIO : VOLVO DO BRASIL MOTORES E VEICU-Autor(es) Réu(s)

LOS S-A Adv(s) : LUIZ SALVADOR PR5439 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 624-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11319-1999 - (05 DIAS : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual · CARLOS TADELLOOS SANTOS Autor(es)

OTTMAR B SCHULTZ S-A(MF)S LINDOR LAURO MULLER : TRL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

TRANSPORTADORA AUGUSTA LTDA Adv(s) : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229

Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11460-2002 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) : NEUSA DA SILVA ZOCCOLI : JOAO LOBO DA SILVA E CIA LTDA : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789 Réu(s) Adv(s) Manifestar-se sobre as CCT's juntadas aos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11519-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE ROBERTO CARNEIRO Local Atual Autor(es) Réu(s) VAM PROJETOS INSTALAÇÕES REDES

TELEFONICAS LTDA : KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481 Adv(s) ente as pecas para CP, sob pena de preclusao Juntar corretan

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11535-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

HERLON JOSE ZARDO Autor(es) COMINGRAF SOCIEDADE IND COM Réu(s)

PLAST SERV GRAF LTDA
Adv(s) : WALTER XAVIER JUNIOR PR19150 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 61.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11577-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) AROLDO ALVES SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA Réu(s)

BABYTON PASETTI PR27173 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri buicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 588,80, com os acrescimos legais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11911-2001 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SANDRO RODRIGO CARDOSO Local Atual Autor(es) Réu(s) WALDIR PROCHMANN (ME) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755 Adv(s) Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 12 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho fone 336-7620. Caso negativo havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12193-2001

sao de provas.

Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : EVANDRO CESAR LUDWIG

REUNIDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS S-A Adv(s) : MARCELO BARBOSA LEITE PR25656 Comparecer a audiencia de INSTRUCAO designada para 05-

as 13h00, ocasiao em que devera comparecer para depoimento pessoal,sob pena de confissao,fazendo-se acompanhar das testemunhas que eventualmente pretenda a inquiricao, maximo 03, ou apresentar os nomes e enderecos dessas na Secretaria da Vara ate quinze dias antes da audiencia, sob pena de preclu-

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12274-2001 - (20 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : APARECIDA FIORINDO PINHEIRO MORE Autor(es) NO Réu(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-

TROCINADO : BANCO BANESTADO S-A

Adv(s) : INDALECIO GOMES NETO PR23465 tos solicitados pelo perito as fls. 856-7. Juntar os do

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12397-2001 - (10 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual ANTONIO ZUBEK Autor(es)

Réu(s) : META ALEXANDRE ZAPPA METALURGICA LIDER LTDA(MF)SIND : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838

Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12589-1999 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : IVO LIDIO GAMCH Autor(es) : MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-Réu(s)

BER S BARBOSA : IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA

: BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-CAO LTDA

: MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12850-2001 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MANOEL ANTONIO TELES Local Atual Autor(es) Réu(s) CONDOMINIO EDIFICIO DAISY : JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA Adv(s)

PR18279

a vinculação com a GPS apresentada, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12933-1996 - (10 DIAS Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA · GERALDO LUIZ MONTEIRO Autor(es) BANCO DO BRASIL S-A

CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL

: SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA Adv(s) ES PR6472

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 1089

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13081-2000

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NEUSA MIOLA LACERDA Autor(es) : UNICOOB UNIAO COOP PREST SERVICOS BR SOC COOP

: UNIAO FEDERAL

Adv(s) : PROCURADOR CHEFE DA UNIAO NO PA-RANA BRASII

IVAIR JUNGLOS PR23861

Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para o dia 17-03-03, as 17h37, ante o teor do acordao de fl. 241.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13175-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : SERGIO LUIZ RIBEIRO : CARLOS EDUARDO CAMERINO RODRI-

GUES Adv(s) · EMERSON EDUARDY SENKO PR27863 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 207,73, com os acrescimos legais, sob pena de execuc

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13240-2002

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ADRIANE APARECIDA DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) : BANESTADO S-A CORRETORA DE SEGU-ROS

BANCO ITAU S-A

Adv(s) NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900 Deferido seu pedido PROTOCOLIZADO sob o No. 237058-

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13779-1994 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO ROBERTO JURCHAKS : GERDAU SERVICOS DE INFORMATICA Autor(es) Réu(s) Adv(s) : ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGU-CHI PR 19387

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 600-2.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13896-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : REGINA CELIA POSSIEDI SINDICATO TRAB IND URBANAS ESTA-DO DO PARANA · ADALBERTO CAR AMORI PETRY PR 17803

Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao de fl. 88.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14052-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : MOSAIR BORGES Autor(es) Réu(s) HIDRAUPAR SERVICOS LTDA : JOAO BATISTA DOS SANTOS PR25989 Adv(s)

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fls. 23-24. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14162-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) IRENE KOSLOWSKI DE OLIVEIRA

Réu(s) BRASIL TELECOM S-A INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14182-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 18^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LUIZ ROMAIR DE OLIVEIRA EUCATUR EMP UNIAO CASCAVEL TRANSP E TURISMO LTDA : JOSE ANTONIO GARCIA JOAOUIM Adv(s)

Transitada em julgado a decisao, cfe. fl 371., consideram-se

delimitados os calculos, fls.374, inclusive as contribuições previdenciarias ali indicadas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14362-1999 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOAO BATISTA MENDES CARDOSO PANIFICADORA METZGERPAN LTDA Réu(s) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484 Adv(s) Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as

14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho,fone 336-7620. Caso negativo,

havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas processuais contra o ato de expropriação, começara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacado

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14506-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOAO ANTONIO CARLITO INOCENCIO FILGUEIRA

: BANCO BANESTADO S-Réu(s) : MADELON RAVAZZI HEYLMANN PR18537 Adv(s) sobre a peticao-certidao de fl. 388 e ss Manifestar-se

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14662-2002 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual JOAO PEDROZO DE SOUZA Autor(es)

Réu(s) SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANA-ENSE S-A : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO Adv(s) PR 16062

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 187.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14761-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOAO MOREIRA DOS SANTOS Autor(es) CENTRALPAR COOP CENTRAL DE ALI-Réu(s)

: BERNARDETE CARDOSO GUEDES FER-Adv(s) REIRA PR17309

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 629-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15202-1999 - (08 DIAS Local Atual : 18^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : MARIA APARECIDA TABORDA MALLUCELLI & FILHOS LTDA(MF)S CLE-BER S BARBOSA

: IRMAOS MALUCELLI & CIA LTDA BALAROTTI MATERIAL DE CONSTRU-

CAO LTDA : MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA PR32938 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15334-2002 - (05 DIAS) VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : LUIZ PEDRO PIZZATTO

: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER Adv(s) PR27821 · GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN

Manifestar-se sobre as peticoes de fl. 395 e 405.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15973-2001 - (08 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE ROBERTO SUPERCHINSKI : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autor(es) Réu(s) Adv(s) : RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO

PR22810

Contra-arrazoar, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16058-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JULIO ALVES DA SILVA OURO E PRATA TRANSPORTES Adv(s) : LUCIANE MOMBACH PR29129 Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 82,50, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16479-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOAO MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA : ESTIVANT TRANSPORTES E SERVICOS Réu(s) LTDA

: DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR PR19214

Trazer aos autos o TRCT codigo 01

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16618-1998 - (20 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LUIZ ANTONIO MACHADO Local Atual Autor(es) : LHX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS Réu(s)

LTDA : RUBENS SILVA PR20239 Adv(s) Trazer aos autos as alterações do contrato social da re. a

partir da 2a., inclusive, ou prove ser a 1a. alteracao a tima registrada.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16622-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARIA IOSE DA SILVA Autor(es) BANCO BRADESCO S-A Réu(s) Adv(s) MOACIR JOSE BARANCELLI PR14740 MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito reu: Devolver os autos ate 29-11-02, impreteriveln os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 04-12-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16748-2002

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLAUDIO DE ROBERTO ROSA : ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C

: KARLA CRISTHIANE COELHO DE AN-

: LABORMED LABORATORIO ANALISES CLINICAS S-C LTDA SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICEN-

TE DE CURITIBA : ADYR RAITANI JUNIOR PR11827 Indeferido seu pedido, ante a consignação de fl. 186, par 80., devendo o reu fazer-se acompanhar pela testemunha. a

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16876-1997 - (10 DIAS) : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : FRANCISCO DE ASSIS CORREA Local Atual Autor(es) Réu(s) : EX FCO MACHADO : EXPRESSO RIO GDE SAO PAULO S-A(MF)S

Adv(s) : JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA PR12049 Retirar certidao de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17194-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : EDISON LUIZ CZAJA Autor(es)

REDE FERROV FED S-A (SUC POR FER Réu(s) SUL ATLANT S-A)

: JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382 Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar O pagamento dos honorar contabeis, atraves de guia fornecida pela Vara, no valor de R\$ 536,95, sob pena de designação de hasta publica, com acrescimo das despesas decorrentes.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17263-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUZIA APARECIDA DA SILVA : CENTRO IND TECIDOS DERIVADOS TEX-TEIS LTDA

SILKTEX DISTRIBUIDORA DE TECIDOS DER TEX LTDA

CARVALHOS DISTRIBUIDORA DE TECI-DOS DER TEX LTDA

TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS DER TEX LTDA

: ZORAIDE BATISTELA PR14490 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 607

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17694-1996 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NERENCIO GUATEMIR DALBAO Local Atual Autor(es) FRIPASA FRIGORIFICO PALOTINENSE Réu(s) : DANIEL ARAUJO CARNEIRO PR22906 Adv(s) Requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17714-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANELI MIRANDA GOMES Local Atual Autor(es) Réu(s) BANCO BANESTADO S-A

: BANCO ITAU S-A : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao de fl. 343.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 17972-1994 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) JOSIAS VIGILATO DA SILVA Réu(s) : DIVERSOES ALVORADA LTDA Adv(s) PR16862 ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI Manifestar-se sobre a peticao de fl. 108 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18236-2001 - (05 DIAS) : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : REGINALDO DE LIMA MARTINS : JURCIRENE RODRIGUES LOPES (FI) Local Atual Autor(es) Réu(s) VIA 9002 DISTRIBUIDORA LTDA : JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM

PR15218A Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 33. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18383-2001 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JOEL BINDI Autor(es) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-Réu(s) TROCINADO

: BANCO BANESTADO S-A : DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643 ISAIAS ZELA FILHO PR8866

Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial fls. 754.

Autor(a): Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente. Reclamado(a): os autos estarao a sua disposicao a partir do dia 28-11-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18420-2001 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : EDINEIA MOREIRA DE ALMEIDA Autor(es) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-Réu(s) TROCINADO : BANCO BANESTADO S-A

: INDALECIO GOMES NETO PR23465 Adv(s) ISAIAS ZELA FILHO PR8866

Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fl.729. autor: Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente. autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18433-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : FRANCIS DE PAULA DIAS KHARINA ALIMENTOS LTDA Réu(s) DIOGO FADEL BRAZ PR20696 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 148

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18597-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA JOSIANE DE F VAZ PADILHA BORGES Autor(es) Réu(s) : OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S-C LTDA Adv(s)

Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 607-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 18918-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : SANDRO BICHIBICHI Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A BASTEC TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA : DENISE FILIPPETTO PR17946

Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao de fl. 448 e ss

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18952-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO CELIO NOGARI : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A Autor(es) Réu(s)

BAMERINDUS S-A PARTICIPACOES E **EMPREENDIMENTOS** : BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS S-A

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A DENISE FILIPPETTO PR17946

Depositar R\$ 101,74 a titulo de Imposto de Renda

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19014-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

· HAILTON LUZ Autor(es) ASSOC DOS COTISTAS DE RADIO TAXI CURITIBA LTDA

Adv(s) : LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774 Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 170,64, com os acrescimos legais, sob pena de execucado

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19291-2000 - (10 DIAS) Local Atual

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : LUCIANE APARECIDA MACIEL Réu(s) : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMO-ES

Adv(s) : PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA PR29059

Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 110.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19367-1995 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOAO DIRCEU ANSAL

LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TER-RAPLENAGEM LTDA : MUNICIPIO DE CURITIBA

ROSE PAULA MARZINEK PR15353 Adv(s) Retirar certidao de habilitacao de creditos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19592-2001 Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: ODAIR DE SOUZA FREITAS : SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA Réu(s) Adv(s) MAURO JOSELITO BORDIN PR15755 LUIZ ANTONIO BERTOCCO PR6639

A pericia sera realizada dia 18-12-02, a partir das 09h00, no endereco abaixo. V. Sa devera com car seu cliente e o assistente tecnico, caso haja. Endereco: Av. Luiz Xavier, 67. Perito: Edson Ruzvk.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19696-1996 Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MASUO KAWAMURA : COLEGIO DOM BOSCO S-C LTDA Autor(es)

Réu(s) Adv(s) : JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL

HILTON MARCELO PERES ZATTONI PR19589 Transitada em julgado a decisao, consideram-se delimitados os calculos de fls. 454, a excecao das contribuicoes previdenciarias, prevalecendo as informadas pelo INSS.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 19908-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s): WILMAR LEOCADIO DA LUZ

Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A SINDIFUMAGEIROS PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838

MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096A Contraminutar, querendo. Prazo comum

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20213-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JOSE MARQUES DOS SANTOS : BRASIL BETON S-A Autor(es) Réu(s) : ELMIRA MULLER PR12393 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 547-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20409-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : JULIA MIRANDA DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE S-C LTDA : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA PR21774 Adv(s)

Manifestar sobre a peticao-certidao de fl. 143. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20485-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ADEMAR PADRON NUNES (ESPOLIO) Autor(es)

Réu(s) BANCO HSBC BAMERINDUS S-A MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO Adv(s) PR29015 Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20498-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA SIRLANE ALVES DA ROCHA Autor(es)

: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C Réu(s) LTDA

: LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Adv(s) EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
Manifestar-se sobre os calculos devidamente atualizados. reu: Devolver os autos ate 25-11-02, impreterivelmente. autos estarao a sua disposicao a partir do dia

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20827-2001

· 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ADALBERTO JORGE ZEILMANN Autor(es) CONAB COMPANHIA NACIONAL DE Réu(s) ABASTECIMENTO

: PAULO CESAR CARDOSO BRAGA PR18959 Adv(s) CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636

Ciencia de que o julgamento desta a§¥o esta designado para o dia 03-02-03, as 17h41. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21176-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : SERGIO WAISCZAK Autor(es)

: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO Réu(s) BRASIL S-A

: JOEL BERTO PR25055 Adv(s)

Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contricoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 459,60, com os acrescimos legais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21350-1997 - (05 DIAS : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) WALDOMIRO ELISEO SCHIER NETO MACKENZIE INDSUTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA

· OSVALDO LUIZ BUENO FRANCISCO RICARDO NETO JULIO CESAR KRUBNICK BUENO MARIA CLEMENTINA DE SA

BENEVIDES SURLEMONT MIRIAN WOLFF COLLIN Adv(s) MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI PR7148

Manifestar-se sobre a peticao de fl. 176, 180-1

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21519-2001 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual EVALDO LUCIANO SEROTKI Autor(es)

: KAEL ENGENHARIA LTDA(MF)SIND CLE-Réu(s) MENCEAU CALIXTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv(s) : APARECIDO SOARES ANDRADE PR18176

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21665-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ANDRE GOMES DE CASTRO SOARES Local Atual Autor(es) Réu(s) HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-PLO : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO Adv(s) PR21396 Reaberto o prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21849-1998 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : JAIR CLARO METROPOLITANA VIG COMERCIAL E

INDUSTRIAL LTDA : ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO PR3625 Adv(s) Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 139,50, com os acrescimos legais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21859-2001 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NATALINA APARECIDA FERREIRA Local Atual Autor(es) Réu(s) : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S-A : LEO MARCOS PAIOLA PR15629 Manifestar-se sobre o laudo pericial e peticao de fl. 150.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21893-2000 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : CARLOS DO PRADO LARA Autor(es) : IRMAOS OKIMOTO LTDA : LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO PR18945 Adv(s) WILSON CANDIDO WENCESLAU IUNIOR PR29087 Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, a 14h00, para a realização do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, lo. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22164-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : REINALDO JOSE GODINHO Autor(es) PERCY TAMPLIN & CIA LTDA(MF)SIND MOLOTOV PASSOS

ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces-

suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias

apos a hasta, publica, independentemente de nova intir

: RONALDO MARTINS PR20596 Adv(s) Trazer aos autos a CTPS de seu cliente

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22268-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : RONALDO GUIDOLIN Autor(es) BRISTOL MYERS SOUIBB BRASIL S-A Réu(s)

: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838 Reaberto o prazo, conforme requerido. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22340-1998 - (10 DIAS)

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · IOAO ROMILDO DE SOUZA VENEZA VIGILANCIA S-C LTDA(MF)S RODRIGO LOURENCO BANCO BOZANO SIMONSEN S-A

: INSTITUTO CULTURAL BRAS GERMANI-CO GOETHE

: NADIA DE SOUZA IBRAHIM PR20605

Retirar certidao de habilitação de credi

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22379-2001 - (05 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual WILSON MOITINHO REAL Autor(es) : PARRILLA COMERCIO DE ALIMENTOS E Réu(s) BEBIDAS LTDA

: DALTON LEMKE PR5594 Adv(s)

Dispoe de 05 dias para efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22394-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : VALQUIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA Autor(es) : CRISTALINO COMERCIO DE PRODUTOS Rén(s) OTICOS LTDA

: MARCIUS FONTOURA LASS PR21471 Adv(s) Ciencia de que sera designada hasta publica e que o debito sera acrescido com as depesas decorrentes da expropriacao. Dispoe de dez dias para remicao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22529-2001 - (08 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PEDRO LOURENCO DE LIMA JUNIOR Local Atual Réu(s) TEMA TRABALHOS E ESTUDOS DE MA-RKETING LTDA

: EUNICE MESSA GONZALES PR25371 Adv(s) Denegado o recurso, porque deserto.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22817-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : CLARICIO INACIO DA SILVA : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA

: MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-

ARIOS LTDA : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815 Adv(s) Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 30

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23216-1999 - (10 DIAS) : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : DENIL DA SILVA RIBEIRO Local Atual Autor(es) : INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-Réu(s) RIOS LTDA

: CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-C LTDA

Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538 sobre a peticao-certidao de fl. 542

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24170-1999 - (05 DIAS) 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : LUCIANE ROSA Autor(es) LEGIAO DA BOA VONTADE Rén(s)

PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 608-02. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24393-1997 - (10 DIAS Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

ARNALDO AQUILINO FILHO
AUTORENTAL LOCADORA VEICULOS Autor(es) Réu(s) **EQUIPAMENTOS LTDA** LVL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

: JOAO OLIVEIRA FRANCO NETO ANTONIO MARCOS SCOTTI LUIZ FERREIRA DA COSTA

CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR PR15717 Adv(s) Manifestar-se sobre os oficios de fls. 394-5.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25332-1995 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : RICARDO SIMINO Local Atual

Autor(es) FUND UNIV FED PR DESENV CIENCIA Réu(s) TECNOLOGIA CULT

: LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Adv(s) Deferido 10 dias, improrrogaveis.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25756-2000 - (08 DIAS) Local Atual · 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA CARLOS ALBERTO RODRIGUES CHICO Autor(es) Réu(s) : POSTO DE COMBUSTIVEIS PETROCAR LTDA

AUTO POSTO P & P : ARIVALDIR GASPAR PR18184 Adv(s) ar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25833-1999 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PEDRO ROBERTO DRULA Autor(es)

Réu(s) HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTI-

: CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAP-Adv(s) NER PR10515

utar, querendo PROCESSO TRT-PR-0652-RT 25842-1997 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) : CELITA PEREIRA FUND UNIVERS FED PR DESENV C TEC-NOL DA CULTURA

: LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 619-02

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26089-1998 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : DENISE DE FATIMA DA ROSA Réu(s) : EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S-C

: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

: CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621 Adv(s) Retirar valores na CEF - JT. Guias 609, 614 e 615-02.

Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ILDEMAR GOMES

: TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA KOERICH ENGENHARIA E TELECOMU-

NICACOES LTDA

: TELESC TELECOMUNICACOES DE SAN-TA CATARINA S-A

LUIZ CARLOS ERZINGER PR17681 Adv(s) Requerer o que entender de direito

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26535-1996 Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · LUIZ CARLOS DA SILVA ALBERTO : COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE Réu(s) LTDA

Adv(s) : ANTONIO ROQUE CEREZA P MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI PR7148 ANTONIO ROOLIE CEREZA PR24187A Fica V.Sa. intimado de que foi designado o dia 06-12-02, as 14h00,para a realizacao do LEILAO do(s) bem(ns) penhorado(s nos autos epigrafados, a realizar-se na R.Jacarezinho, 1257, 10. andar, conj. 104, Curitiba-PR, pelo leiloeiro Oficial, Plinio Barroso de Castro Filho, fone 336-7620. Caso negativo havera novo LEILAO no dia 13.12.02, as 14h00, ficando V.Sa. ciente, ainda, de que o prazo para quaisquer medidas proces suais contra o ato de expropriacao, comecara a fluir 5 dias apos a hasta, publica, independentemente de nova intimacao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26603-2000 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : MARIA BENEDITA CORREA Autor(es) CECOSSI LIMA & CIA LTDA (ME) Réu(s) Adv(s) : JULIANA BRAGA COELHO PR20309 es na CEF - JT. ALVARA No. 27-02

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26823-1998 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : NEUSA MARIA PICCOLI Autor(es) Réu(s) ANGELA COMERCIO DE JOIAS LTDA Adv(s) CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO

Reaberto prazo para manifestar-se sobre os calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27044-1998 : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : AMILTON RAZZOTTO Local Atual Autor(es) Réu(s) : VIGILANCIA ESPECIALIZADA EKIXPER

LTDA CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO

DO PARANA S-A : SINDARUC

PR6405

CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Adv(s) Ciencia do bloqueio da PARATI CLUB, ano 97-98,placa

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 27077-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) MILTON GRIN BONETTO PNEUS LTDA Réu(s)

BONETTO & CIA LTDA Adv(s) CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405

Informar os enderecos atualizados das res

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28480-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : ANDREIA MOLENA Autor(es) Réu(s) : LV PAPELARIA LTDA CIZALE DALL'AGNOL PR14802 Informar o valor equivalente aos recolhimentos do FGTS nao comprovados, sob pena de arquivamento provisorio dos autos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28985-2000 - (05 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELIDINALVA GONCALVES DA SILVA Local Atual Autor(es) Réu(s) : ELIZABETH INCOTE NEITON MYRTON PRIEBE PR23917 Manifestar-se sobre a peticao-certidao de fl. 40.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29293-1998 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VILSON DOS ANJOS VILSON DOS ANJOS PENAS EMPR DE MAO DE OBRA NA Autor(es) Réu(s) CONST CIVIL LTDA : COPEL TELECOMUNICACOES S-A

Adv(s) : DALTON LEMKE PR5594 Dispoe de 5 dias para complementar recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 4.907,54, com os acrescimos legais, sob pena de execucao

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29663-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : VALDECIR NOPOSIANO DA SILVA Réu(s) · PLACAS PARANA S-A ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830 Adv(s) Contraminutar querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29970-1997 - (05 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA MARIA EUNITA DE NEGREIRO Autor(es) : PIZZARIA A LANDERNA MERCES LTDA Réu(s) Adv(s) MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG

PR10993 Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contri coes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$

2.000,00, com os acrescimos legais, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30172-1999 - (05 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : RENATA DIAS DE MORAES : SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMER-Autor(es) Réu(s) GENCIA S-C LTDA : JOSE NAZARENO GOULART PR10075 Adv(s)

Retirar valores na CEF - JT. Guias 594 e 595-02.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30216-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : PAULO ROBERTO WILMERZON THORN Local Atual Autor(es) RCL CONSTR INCORPORAÇÕES LTDA Rén(s) (MF)S VERY CECCATTO

Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471

Retirar certidao de habilitacao de creditos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30361-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) IOSE FIGURA NETO

: ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTI-CA LTDA

Adv(s) : RUBENS CESAR SFENDRYCH PR16210 Informar o no me e o endereco atualizado do sindico da massa falida.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30973-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Autor(es) LUIZ CARLOS GALVAO

Réu(s) SOLOTECNICA S-C LTDA : EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO

LTDA : LINCOLN EDUARDO A DE CAMARGO FI-Adv(s) LHO PR25655

Manifestar-se sobre os calculos da perita, querendo

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 31139-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual

Autor(es) MARIA DE LOURDES SILVA REAL ADMINISTRADORA SERV E MAO DE OBRA S-C LTDA

: ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO)
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606 Retirar certidao para habilitacao de creditos

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 31454-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Requerente(s): LUIZ PAIXAO DE SOUZA Requerido(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S-A : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S-A : SINDFUMAGEIROS

: MARIO CELSO BILEK PR14903 Adv(s) DANIEL CORREA POLAK PR27619 MANOEL HERMANDO BARRETO PR28096 Manifestar-se quanto ao teor dos calculos de fl. 439. 1o. e 2o. reus: Devolver os autos ate 29-11-02,impreterivelmente 30 reu: Retirar os autos em 04-12-02, devolver ate 16-12-02.

autor : Retirar os autos em 14-01-03, devolver ate 24-01-3

Srs. Procuradores, e imprescindivel a devolucao no prazo. PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32190-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : CLAUDIOMIRO MENDES DE OLIVEIRA IROMEQ IND MAQ E EQUIP LTDA(MF)S

MARCOS A PICOLI : RICARDO MARCELO FONSECA PR18328 Adv(s)

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32508-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : LINEU FERNANDO BERTOLINI Autor(es) Réu(s) TROMBINI FLORESTAL S-A Adv(s) EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471

CLAUDIA DENISE SCHMID PR20814 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo perito. reu: Devolver os autos ate 29-11-02, impreterivelmente.

os autos estarao a sua disposicao a partir do dia

Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) · DANIEL ALVES RIBEIRO REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A Adv(s) : LUIS CARLOS BARRETO PR17609 Retirar valores na CEF - JT. Guia de Retirada No. 605-02.

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : SILVANA LEAL GOMES Local Atual Autor(es) SOTECOL SOCIEDADE TECNICA DE CO-Réu(s) LETA DE LIXO LTDA

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 35181-1996 - (05 DIAS)

: LUIS TURCHIARI JUNIOR PR5045B Adv(s) Dispoe de 5 dias para comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, em guias GPS, codigo 2909, no valor de R\$ 368,00, com os acrescimos legais; bem como R\$ 175,00, alusivo a honorarios do leiloeiro, sob pena de prossegu-

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 39479-1996 - (10 DIAS) Local Atual : 18a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : JOSE CANILES

GRANICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREO LTDA ROMAR SOARES PEREIRA

JORGE LUIZ GOELZER FERREIRA MAURO ROGERIO PERUSSI

: NATALICIO VIEIRA UMBELINO PR18500 Adv(s) Regularizar sua representacao processual

> 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Av. Vicente Machado, 400 sobreloja 80420010 CURITIRA EDITAL DE INTIMACAO No 00144-2002

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTA-REM OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO. INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS

E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PAR-CELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00415-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es) : DINARTE ROLIN ELIAS SIN MOT COB EMP TRANSP PAS CTA REG METROPOLITANA

: CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE Adv(s)

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02636-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s): IDALINA CORDEIRO DA SILVA Reclamada(s) : NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA

· IOAO CARLOS HEINZEN PR25242 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autora

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 03373-2001 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Requerente(s) : DIAMANTINO ANDRE TEIXEIRA : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A

REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR 14166 Adv(s) Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 03981-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

: RENATO CRESPIM SPECIALTEL TELECOMUNICACOES LTDA Réu(s) MASTEC INEPAR S-A

ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA PR10425B

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 05486-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : EVERTON LUIZ RIBEIRO Requerido(s): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
Adv(s) : NELSON OLIVAS PR5356

Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05530-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : JERONIMO KRUL Reclamada(s) : CAMPIONE DELLA MACCHINA MECANI-CA E COMERCIO LTDA

: PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838 Adv(s) Apresentar calculos, Visando economia processual, e IMPRES-CINDIVEL a apresentacao da CTPS do autor, NO MESMO

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05743-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Reclamante(s) : EDUARDO FRANCISCO BOJAN : INFORMANET EDITORA PUBLICACOES PERIODICAS LTDA

: EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA PR19471

Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07298-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ABIGAIL DOS SANTOS : LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA Réu(s)

INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA MOACIR TADEU FURTADO PR14921B Adv(s) Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 14104-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : JAIR PRATES BARBOSA

Requerido(s) : PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECI-DA

Adv(s) : CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA PR18140 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo auto

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 15974-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s): ANISIO PEREIRA DA SILVA

equerido(s): ANSIO I EKEIKA DA SILVA equerido(s): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-dv(s): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242 Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 18902-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18^a VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s) : ELOI BARBOZA DA SILVA Requerido(s) : BERNARD KRONE BR IND COM VEIC IND

MQ AG LTDA(MF)
Adv(s) : CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Apresentar calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19366-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA EVANDINA DE FREITAS Autor(es) EMERY MURARO AGUIDA Réu(s) Adv(s) : LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22948-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : LUCIANA VEIGA SOUTO PERRY Autor(es) Réu(s)

CASTANHO & PERRY MOROZOWSKI & PERRY

Adv(s) : LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936 Dispoe de dez dias para efetuar as devidas anotacoes na CTPS do reclamante, sob pena de ser retificada pela Secretaria; ainda, no mesmo prazo, manifestar-se sobre os calculos aprePROCESSO TRT-PR-0652-RT 25420-2000 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual : JOSE BENEDITO FRANCA Autor(es)

: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE Réu(s) VALORES LTDA

Adv(s) : LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742 Apresentar calculos

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 26781-2000 - (10 DIAS)

: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) : PAULO SERGIO DA SILVA Réu(s) BERTE COMERCIO DE FERRO E ACO

: ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES PR24691 Adv(s) Manifestar-se

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 28587-1995 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA : ELIZABETH ZIBETTI NEVES Autor(es)

Réu(s) BANCO DO BRASIL S-A ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 29183-1996 - (10 DIAS : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Local Atual Autor(es) · BENEDITO DE SOUZA

ROBERT BOSCH LTDA Réu(s) Adv(s)

ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803 obre os calculos apresentados

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 29630-1999 - (10 DIAS) : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Requerente(s): JOSUE TADEU OTTO Requerido(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A

: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A : JANE SALVADOR PR22104 Adv(s) Apresentar calculos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 32549-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA Autor(es)

Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Adv(s)

: FRANCISCO ANTUNES FERREIRA PR11178 Apresentar calculos

VARAS DO TRABALHO DO **INTERIOR**

CASCAVEL

CASCAVEL 2002-11-14 071 001411-2002

1ª VDT DE CASCAVEL Rua Galibis, 328 Jd.Santo Onofre 85806-390 CASCAVEL-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 001411-2002 14-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intima prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-071-CP 00366-2001 - (10 DIAS) Local Atual

: 1ª VDT DE CASCAVEL : EDIVAN ALVES DOS SANTOS Autor(es) : VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEI-Réu(s) RA LTDA

: DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL Adv(s) PR 18923 DESPACHO- TENDO EM VISTA OUE O BEM FOI INDICA-

DO PELA RECLAMADA, DETERMINO QUE A MESMA APRESENTE O MESMO NESTE ILIZO EM DEZ DIAS, PARA AVALIACAO. NAO ATENDIDO, VOLTEM CONCLUSOS PARA OUTRAS DELIBERAÇÕES

PROCESSO TRT-PR-071-CS 00870-2000 - (10 DIAS) Local Atual : 1° VDT DE CASCAVEL Requerente(s) : JOSE CARLOS FERREIRA Requerido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTI-LHO PR25346

TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA MANIFESTACAO E CAL-CULOS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00018-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL Embargante(s): ODECIO JORGE NOGARA Embargado(s): JANETE DE FATIMA ZANCHIM : DR. VLAMIR EMERSON FERREIRA PR9672 CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00024-2002 - (5 DIAS) : 1a VDT DE CASCAVEL Local Atual Embargante(s): MARIA APARECIDA MASSOLIM BRANCA

Embargado(s): LINO KOSLOSKI

: DR. FRANCISCO ROGERIO TITO MURCA PIRES SP73853

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO EMBARGADO.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00036-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL Embargante(s): ADOLFO CORTESE

Embargado(s): JOSE STAUT HOREVICHT Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784
TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DO EMBARGANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-ET 00041-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
Embargante(s): APRAS- ASSOCIACAO PARANAENSE DE

SUPERMERCADOS

Embargado(s) : ADEMIR SIMIONI

Adv(s) : DR. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA IMPUGNACAO AOS ET.

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00005-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL

Reclamante (S)- JOSE ALVIR KOVALESKI Reclamado (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA

LTDA. (ITKA) Adv(s) PR13377 DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI

OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATA-

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00382-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL Reclamante (S)- ROBERTA ZANDONA Reclamado (S)- SOLLO - DISTRIBUIDORA DE ALIMEN-

: DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK PR12812 Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00414-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- CONCEICAO APARECIDA ROCHA Reclamado (S)- SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA-EDUCACAO

: DR. ROGERIO LOPES MELO PR3228 Adv(s) APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUI-

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00461-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL Reclamante (S)- ANTONIO SILVERIO Reclamado (S)- COOP. TRAB. AUT. VIG. TRAB. SERV.ASS.-

Reclamado (S)- C.S. SCANAGATTA & CIA. LTDA. Reclamado (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A. Adv(s) : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI PR26403

DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO, NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE

PROCESSO TRT-PR-071-PS 00571-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
Reclamante (S)- EDERALDO SIQUEIRA Reclamado (S)- F.G. COMUNICACAO VISUAL LTDA. - ME Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960 ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA.

REQUEIRA, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO PROCESSO TRT-PR-071-RT 00034-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSENE PIAIA CAMPOS REU (S)- BANCO MERCANTIL DO BRASIL S-A : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR PR22111 DESPACHO- ... ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RE-

SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVER-TO-O EM PENHORA, INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00046-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ODENIRO ZANIN REU (S)- BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A. Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTI-LHO PR25346

: DR. AUGUSTO LUIZ FILIPINI PR26957-B Adv(s) DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCE-DENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00074-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : MARCIO JOSE BORTOLOTTI REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960
OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATA-CAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00075-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : WILSON JOSE SIQUEIRA REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA Adv(s) : DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATA-CAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00096-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : GILMAR PEREIRA

REU (S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL (SECRETAR. DO MEIO AMBIENTE)

REU (S)- COTRAOESTE - COOP.TRAB.VOLANTES RU-RAIS OESTE LTDA.

REU (S)- VALDEVINO LEONTINO

: DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL Adv(s) PR12044-B Adv(s) PR27820 : DR. EVILASIO CARVALHO JUNIOR

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ROSANGELA CRISTINA LAMB

REU (S)- SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA - ME (R.JOAO DO PORAO)

: DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-Adv(s) CIA PR16780

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00134-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : LENI PICCININ PAZ

REU (S)- MUNICIPIO DE CORBELIA : DRA. DENISE KROHLING PR27655 DESPACHO- RECEBO O EXPEDIENTE RETRO COMO

ASSISTE RAZAO AO MUNICIPIO. COM EFEITO, HOUVE COMPOSICAO PARA LIBERAR O FGTS QUE SE ENCONTRA NA CEF,

SEM INDIVIDUALI-ZACAO. TODAVIA, NAO CONSTOU QUALQUER CLAU-SULA PENAL. AO

CONTRARIO, FICOU CONSIGNADA A OUITACAO, INDE-PENDENTE DO LEVANTAMENTO DO FGTS. ASSIM, IN-DEFIRO A PRETENSAO DOS OBREIROS. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00167-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ATANAGILDO PADILHA REU (S)- BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARA-REU (S)- FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-

NADO REU (S)- BANCO ITAU S-A

: DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO PR18655 Adv(s) : DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTI-

LHO PR25346 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00196-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CLAUDIO PIMENTEL

REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.

Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI-LLAR PR12961 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00229-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : DIRCEU LEONEL

REU (S)- FRANCISCO ROBERTO MAGALHAES REU (S)- BRASPOSTE PRE MOLDADOS DE CONCRETO

Adv(s) : DRA. SUELI DA SILVA FONTOLAN PR 13758

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00248-2002 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CLAUDEMIR DOS REIS REU (S)- ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. REU (S)- BRASIL TELECOM S-A. DR. CELSO CORDEIRO PR18560 REQUERER, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00275-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : EVERALDO CHUTA REU (S)- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A.
Adv(s) : DRA. ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284

OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00395-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : EDMAR IANSEN RELL(S)- ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR LTDA REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA. Adv(s) : DR. LAZARO BRUNING PR18699 DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO ITEM IV DAS RA-ZOES DE AGRAVO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00434-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : HERMES TONATTO REU (S)- ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-

DE PETICAO, INDEFIRO A LIBERACAO REQUERIDA. SUBAM OS AUTOS AO E. REGIONAL.

CIA PR 16780 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS BENS OFERECIDOS PARA GARANTIA COMPLEMENTAR DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00508-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : IVETTI WITT REU (S)- POLICLINICA CASCAVEL LTDA.

: DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO. PROCESSO TRT-PR-071-RT 00539-2002

Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : IZOLDE DE BASTIANI REU (S)- ADERABI-ASSOC.DES. REASSENT. ATING. BAR. HID.S.CAXIAS REU (S)- COOATER - COOP. PREST. SERV. REASSENTA-MENTOS

REU (S)- COPEL GERAÇÃO S.A.

: DR. ERNANI PUDELL PR10811 : DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS Adv(s) PR14871

: DR. LUIZ CARLOS PASQUALINI PR22670

FOI DESIGNADO O DIA 26-11-2002, AS 14H00MIN, PELA VT DE CURITIBA, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA AR-ROLADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00570-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ODAIR JOSE ANDRE DE JESUS
REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 OFERECER RESPOSTA A IMPUGNACAO A SENTENCA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00573-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : DIRCEU ALVES DOS SANTOS REU (S)- ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI-LLAR PR12961 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DOS BENS OFERECIDOS

PARA GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00591-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JOVINO APARECIDO DA SILVA REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A. REU (S)- C.A. SCANAGATTA & CIA. LTDA REU (S)- COOP, TRAB, AUTONOMOS, VIGIAS E SIMIL.

VIGICOOP : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI Adv(s)

PR26403 DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA

A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00599-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARLI TEREZINHA KLEINIBING DE CLA-

REU (S)- INSTITUTO DE ANAT. PAT. E CITOPATOLOGIA -ANATOM

REU (S)- ALEXANDRE GALVAO BUENO REU (S)- RIKIA HIMAUARI

Adv(s) : DR. MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO PR27221

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00664-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : IRENILDA MARIA ALVES DE LIZ REU (S)- COOP. CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA. COTRIGUACU

Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DO BEM NOMEADO A PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00680-2002 Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ASSIS GIOVANI PERLIN REU (S)- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRI-

BUICAO S-A.

Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085 : DR. MILTON POLISZUK PR13010 FOI DESIGNADO O DIA 03-02-2003, AS 13H50MIN, PARA

DE AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00771-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE ALTALIBIO DE SOUZA COSTA REU (S)- J.D.B. SERV. MANUTENCAO TELECOMUNICA-COES LTDA.

REU (S)- RETEBRAS REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.

RELL(S)- BRASIL TELECOM S-A - FILIAL CRT BRASIL

: DR. EVARISTO STABILE NETO PR12960 Adv(s) CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00820-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDNA MARIA RIBEIRO DA SILVA REU (S)- GLOBOAVES AGROPECUARIA LTDA. Adv(s) : DRA. MARILAN DE SOUZA PR29733 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00853-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : OZEIAS JOSE DA SILVA REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH) REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-NO H. MURBACH) REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA. REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658
TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CAL-CULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00862-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANA LUCIA MENEGUELLO
REU (S)- ODONTO - MED CENTRO DE SERVICOS DE SAUDE S-C LTDA. Adv(s) : DR. MORRAMED DIB DARWICHE PR16367 DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-

CIARIA-IMPROCEDENTES

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ROBERTO STEINBACH

REU (S)- D.N. TREVISOL & CIA. LTDA REU (S)- DOMINGOS NELSON TREVISOL Adv(s) : DR. RUI DA FONSECA PR12277 APRESENTAR, EM 05 DIAS, A CTPS DO RECTE. PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00907-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MAURILIO EUGENIO DO PRADO REU (S)- JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS LTDA : DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR Adv(s) PR22111

DESPACHO- ...ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RE-CURSAL

SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVER-

INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00917-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : SOLANGE DE MORAIS REU (S)- PANIFICADORA QUEM QUER PAO LTDA : DR. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR PR12833

DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NA CERRTIDAO RE-TRO. CONVERTO A
INDISPONIBILIDADE DOS BENS EM PENHORA. INTIME-

SE A RECLAMADA, PARA OS FINS DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00944-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : EDGAR MACHADO DA SILVA REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH)
REU (S)- COCOL ESTOFADOS LTDA.

REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO

Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00945-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : EMERSON PENAFIEL REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H MURBACH)

REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-NO H. MURBACH)

RELL(S)- INCLE MADEIRAS LTDA REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO

Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS READEQUA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00956-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE MARTINKOSKI NETO REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-

ANO H.MURBACH) REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-

NO H. MURBACH) NO H. MURBACH) REU (S)- I.R.B. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.

REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FRANCISCO TEODORO AMANCIO RELL(S)- DISTRIBUIDOR A DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA REU (S)- INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. (TIKA)

Adv(s) : DR. CELSO CORDEIRO PR18560 ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA, REOUEIRA, EM

10 DIAS, O QUE DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00966-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : NELSON DA SILVA

REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-

ANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-

NO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.
REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CAL-CULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 00977-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : VANDERLEI ANTONIO DE OLIVEIRA REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-

ANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-

NO H. MURBACH) REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01009-1996 - (5 DIAS) : 1ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : ANOEL BARBOSA REU (S)- SEG - SERV. ESPECIAIS SEG. TRANSP. VALO-

RES S-A

REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-

GIA Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038

TER VISTAS DA CPE RECEBIDA DA 32ªVT-RIO DE JA-NEIRO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01009-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARIA BELIZARIA DA SILVA REU (S)- J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO) REU (S)- FRATELLI ITALIANNI PIZZARIA LTDA.

: DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-

: DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147 Adv(s) DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCE-DENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01010-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : RENILDO MAESTER

REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH)

REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-NO H. MURBACH) REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.

REU (5)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658

TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CAL-CULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01010-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1° VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARCIO MAGNUS DE SOUZA ALCANTA-

REU (S)- J.A.R. PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA DO ZICO)

Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-CIA PR16780

Adv(s) : DRA. KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCE-· DRA KELLY CRISTINA RIBEIRO PR33147 DENTES.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01025-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 1" VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ALDERICO BERNARDI REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.

Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO Adv(s)

PR 18655 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO-

PROCEDENTES - DO AUTOR PROCEDENTES EM PARTE - DO RECLAMADO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01028-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SANDRO ROGERIO MELCHIOR Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780

OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATA-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01031-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : OSVALDO DOS SANTOS REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH) REU (S)- MOCOL ÉSTOFADOS LTDA (MF-SIND, JULIA-NO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA RELL(S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DA RETIFICACAO DOS CAL-CULOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01032-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : SEBASTIAO REVAIR DE MORAIS REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH) REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-NO H. MURBACH)
REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA.

REU (5)- IVO ANTONIO RONCAGLIO
REU (5)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01062-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ANDREIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA REU (S)- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S-A.
Adv(s) : DR. CARLOS WALTER MOREIRA PR11689

Adv(s) : DRA. KELLY REGINA PAVANI VULPINI PR23271 DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- IMPRO-

CEDENTES SOMENTE PARA O RECLAMADO- CONTRA-ARRAZOAR

RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01129-1997 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : AMILTON SACHETTI REU (S)- PEDRO MAURICIO DA COSTA REU (S)- INDUSTRIA DE ERVA MATE CARRIJO LTDA : DR. ERICO BRIZZI PR10862

DR JOSUE LUIS ZAAR PR17966 SOMENTE PARA O RECLAMADO- EM 10 DIAS, PROCE-DER AS ANOTACOES NA CTPS DO AUTOR. SOMENTE PARA O RECLAMANTE- EM 10 DIAS, ATEN-DER AO DISPOSTO NO ART. 176 DA LEI 6.015-73.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01205-1995 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : PAULO SIMAO STACHIO

REU (S)- EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA.
Adv(s) : DR. SERGIO VULPINI PR10085 DESPACHO- CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM

PENHORA.

DE-SE CIENCIA AO EXECUTADO, PARA OS FINS DO ART. 884. CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01269-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ALTAIR ZANCHET REU (S)- COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSP. E

TRAFEGO - CCTT : DRA. CARLA KAREN ASSAKURA PR28446 Adv(s) DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO PARAGRAFO PRI-MEIRO, QUARTO, DA
LEI N. 10537, DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR

DESERTO INT PROCESSO TRT-PR-071-RT 01275-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOAO VALDECIR FERREIRA REU (S)- COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S-A. - CO-

MISA DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv(s) ANTE A HASTA PUBLICA TER RESULTADO NEGATIVA.

REQUEIRA, EM 10 DIAS, O QUE DE DIREITO. PROCESSO TRT-PR-071-RT 01281-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARIA IZABEL FIORANI REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv(s) : DR. ERNANI PUDELL PR10811

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01370-2001 - (10 DIAS)

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JANDIR MACIEL

CLAMADA.

REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-

ANO H.MURBACH)
REU (S)- MOCOL ESTOFADOS LTDA (MF-SIND. JULIA-NO H MURBACH)

REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA REU (S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01377-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : VILSON SUTIL DA SILVA REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.

: DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259 Adv(s) TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01434-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ANTONIO FARIAS PACHICO REU (S)- ESTOFADOS CONFORTO LTDA(MF-SIND JULI-ANO H.MURBACH) REU (S)- MOCOL ÉSTOFADOS LTDA (MF-SIND, JULIA-

NO H. MURBACH) REU (S)- INCLE MADEIRAS LTDA RELL(S)- IVO ANTONIO RONCAGLIO

REU (S)- ADEMIR RONCAGLIO
Adv(s) : DR. KLEBER DE OLIVEIRA PR15658 TER VISTAS, POR 10 DIAS, DOS CALCULOS RETIFICA-DOS DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01443-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : PEDRO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REU (S)- CAPPELETTO & CIA LTDA.
REU (S)- COMATROR TRATORES E MECANICA CASCA-VEL LTDA. : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-

Adv(s) CIA PR16780 INFORMAR, EM 05 DIAS, O NOME E O ENDERECO DA

A SER INQUIRIDA, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01508-1996 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CLAUDEMIR VASCONCELOS REU (S)- SUPERMERCADO MARTINI LTDA. Adv(s) : DR. ALCEU FERNANDES CENATTI PR 19747

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01512-1998 - (5 DIAS) Local Atual : 1º VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ODAIR ANGELO LORENSI REU (S)- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS

Adv(s) : DRA, ADRIANA DOLIWA DIAS PR12284 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01520-2002 - (8 DIAS)

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MIGUEL FIGUEIRO

REU (S)- INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA Adv(s) : DR. OMAR SFAIR PR11992-A CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01537-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE LUIZ GONCALVES REU (S)- COOP. TRAB. AUTONOMOS VIGIAS E TRAB.

ASSEMELHADOS

REU (S)- EXOTICA FLORICULTUR REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS

: DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI

DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA A QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01554-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ERNESTO MARTINS DE LIMA REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.

Adv(s) Adv(s) · DR GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Adv(s) : DRA. KARYNA PIEROZAN PR29520
DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO- PROCE-

DENTES PROCESSO TRT-PR-071-RT 01567-2002 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES ASSIS REU (S)- PARMIGIANI & BIASIO LTDA. Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329
DESPACHO- A RECLAMADA EFETUOU O RECOLHIMEN-TO DO INSS NA

FORMA ATRIBUIDA AOS PARTICIPANTES DO SIMPLES. TODAVIA, NADA

HA NOS AUTOS QUE LHE SOCORRA. ASSIM, ASSINALO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE COMPROVE SER OPTANTE DO

SIMPLES E-OU COMPLEMENTE O RECOLHIMENTO CONFORME CALCULO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01641-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : LUZINETE BEZERRA ROQUE REU (S)- COOP. AGRIC. CONSOLATA LTDA. - COPACOL Adv(s) : DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA PR17920 MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, QUANTO AO SOLICITA-DO PELO SR. PERITO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01648-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CLARI DOS SANTOS REU (S)- PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. REU (S)- GLAUCIMARA CELLA - ME : DR. RUDEMAR TOFOLO PR15406 Adv(s) DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01659-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VERA LUCIA ZAMPIVA FLORENCIO REU (S)- MARIA FILLOS Adv(s) : DRA. SILMARA BORGHELOT PR26901 ESPECIFICAR, EM 10 DIAS, OS BENS QUE PRETENDE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01680-2002 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS REU (S)- SINDICATO DOS EMPRGDOS. COMERCIO DE CVEL.- SINDEC

: DR. HAMILTON LOPES RIBEIRO PR28833 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01682-1998 - (10 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : CICERO FERREIRA DE MELO REU (S)- JOAO ARTHUR FESTUGATO HORTA
Adv(s) : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA PR14362 PRIMEIRAMENTE, JUNTAR, EM 10 DIAS, COPIA ATUA-

LIZADA DA MATRICULA DO IMOVEL INDICADO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01702-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1° VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARCOS ROBERTO DOS REIS REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA.

Adv(s) : DR. OTAVIO GUTKOSKI PR20661 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE-CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01753-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CARLOS MARCILIO EVA REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA

Adv(s) : DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-CIA PR16780

TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE-CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01763-2000 Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JULIANO DE QUADROS ALVES REU (S)- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARI-NA LTDA.

: DR. ROGERIO PETRONILHO PR19893 Adv(s) DESPACHO- HOMOLOGO A ARREMATACAO NOTICIA-DA, PELO LANCE

OFERECIDO, CUJO AUTO ORA ASSINO, JULGANDO-A PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL. INT

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01797-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ZILMAR ROBERTO SURDI

REU (S)- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ITAPEMA LTDA. (TIKA)

Adv(s) : DR. LUIZ FERNANDES ROGOWSKI PR 13377 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A ARREMATA-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01822-2001 - (5 DIAS)

CAO.

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : GONCALINO SULTIL REU (S)- COOP. TRAB. AUT. VIG. TRAB. SERV.ASS.-VI-GICOOP

REU (S)- C.A. SCANAGATTA & CIA. LTDA.

REU (S)- RODOVIA DAS CATARATAS S-A : DR. SANDRO AUGUSTO FADANELLI

DESPACHO- DEFIRO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA QUITACAO DO DEBITO. NAO CUMPRIDO, EXPECA-SE MANDADO DE REMOCAO. CIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01824-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ADEMIR BENTO

REU (S)- COOPAVEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA. : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI-

Adv(s) : LLAR PR12961 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA PETICAO E DOC. DA RE-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01906-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARCELO VANI

REU (S)- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS MAR-

CHESINI COSTA
Adv(s) : DR. JOSE ANDERSON SCHLEMPER PR30418

RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01936-2001 - (10 DIAS) Local Atual : 1° VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : EDILSON FERNANDES DE LIMA

REU (S)- MACABO E BARRETO LTDA.
Adv(s) : DR. LEANDRO BATISTA FACCIN PR18704 DESPACHO- ANTE A DISCORDANCIA DO AUTOR, PRI-MEIRAMENTE INTIME

-SE A RECLAMADA PARA QUE, EM DEZ DIAS, EFETUE A GARANTIA DO

JUIZO EM NUMERARIO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SOB PENA DE

PROCEDER-SE A PENHORA NOS TERMOS REQUERIDOS

PROCESSO TRT-PR-071-RT 01962-2002 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : VANDERLEI HENQUE REU (S)- PAINEL - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.

REU (S)- ESTADO DO PARANA Adv(s) : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 DESPACHO- ANTE O RETORNO DA NOTIFICACAO DE 33, COM A INFORMACAO DA ECT, ESPECIFIQUE O AUTOR A SECRETARIA RESPECTIVA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02004-1996 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : LUIZ ANTONIO MENDES REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.

: DRA. MARIA FILOMENA MARTINS PES-TANA PR18155

: DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038 Adv(s) PARA RECTE. E RECDO.- CONTRAMINUTAR AGRAVO

DE PETICAO.
SOMENTE PARA RECLAMANTE- DESPACHO- INDEFIRO A LIBERACAO

REQUERIDA, EIS QUE, ALEM DE UMA GRANDE PARTE DO CREDITO DO AUTOR JA TER SIDO LEVANTADA. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO VALOR DO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02059-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : JANES GONCALVES RAMOS REU (S)- RAFAEL PARANHOS REU (S)- PARANHOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS

IMPOSTO DE RENDA SERA APURADA AO FINAL

: DR. LUIZ AUGUSTO BROETTO PR16877 Adv(s) EM 05 DIAS, INDICAR OUTRO VEICULO LIVRE E DE-SEMBARACADO PARA

GARANTIA DA EXECUÇÃO SOB PENA DE MANTER-SE A DETERMINACAO DA PENHORA SOBRE O VEICULO SANTANA, COM A CONSEQUENTE APREENSÃO E REMOCÃO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02082-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ZILDA PAES DA SILVA HERINGER REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A.

REU (S)- LIROL SERVICOS TECNICOS S-C. LTDA : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI-II AR PR 12061

OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02155-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : VALDIR DONATO

REU (S)- EUCATUR - EMPR. UNIAO CVEL. TRANSP. TUR. LTDA.

: DRA. SIDONIA SAVI MORO PR14259 Adv(s) Adv(s) : DR. JORGE APPI DE MATOS PR18902 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02165-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : RODRIGO CESAR SOTTI DA SILVA

REU (S)- JORNAL HOJE LTDA. : DR. MARCELO EUSEBIO DE PAULA

RETIRAR A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02213-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : DILVO DIRCEU MULLER REU (S)- ALVORADA SEG. BANCARIA E PATR.LTDA REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES Adv(s) PR 13054

DESPACHO- CONVERTO O DEPOSITO RECURSAL EM PENHORA.

DE-SE CIENCIA A CEF, PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02227-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : VASNI MARTINS DE OLIVEIRA REU (S)- SPAIPA S.A. - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BE-

: DRA. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO Adv(s) PR 20934

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA- PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02348-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 1° VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ALCEU JOSE DA SILVA REU (S)- COBEZAL COMERCIO DE BEBIDAS ZANELLA

LTDA.

: DR. FLAVIO ANTONIO DE A. FERNANDES PR21851

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA- PROCEDENTES EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02464-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ABILIO GODOY DA SILVA REU (S)- PRINCIPAL VIGILANCIA S-C. LTDA. REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA Adv(s) PR14362

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO COMPLE-MENTAR

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02505-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE LUZIANO DE AMORIM REU (S)- SSK-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ELETRICAS LTDA

: DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO Adv(s) PR28799 TER VISTAS, POR 05 DIAS, DA MANIFESTACAO DA RE-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02603-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TEREZINHA APARECIDA CHIMINECKI

REU (S)- BRASIL TELECOM S-A. : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Adv(s) PR13685 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02639-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : REMI PIMENTEL DOS SANTOS REU (S)- BARZOTTO MADEIRAS E MAT.DE CONSTR LTDA.

Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA

PR13685 TER VISTAS DA PETICAO DO INSS.

CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02641-2000 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ANTONIO POLIDO FILHO REU (S)- ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA : DR. ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI Adv(s) PR 18573

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-CIARIA-IMPROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02667-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARCOS ANTONIO LIRA REU (S)- C.A. LIRA & CIA LTDA. Adv(s) : DRA. MARTA DIAS DE FRANCA PR24138 DESPACHO- ANTE O CONSTANTE NO PARAGRAFO PRI-MEIRO, QUARTO, DA

LEI N. 10537, DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POR DESERTO. INT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02672-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : GILBERTO DOMINGOS PERIOLLO REU (S)- BANCO SANTANDER BRASIL S-A.
Adv(s) : DR. ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO PR17089-A

ANTE A GARANTIA DO JUIZO, FICA V.SA. INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 884, CLT.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02713-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : LUCELIA CHERVINSKI REU (S)- BRASIL TELECOM S-A. : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA Adv(s)

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO PROCESSO TRT-PR-071-RT 02728-2001 - (10 DIAS)

PR 13685

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ALCEMAR ANTONIO REFATTI
REU (S)- COMERCIAL MERCANTIL IGUACU S-A. - CO-MISA

: DR. CELSO CORDEIRO PR18560 Adv(s) Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329 DESPACHO- DETERMINO QUE AS PARTES, DE COMUM ACORDO, EM DEZ DIAS, LAVREM ESCRITURA DE COM-PRA E VENDA OUE POSSIBILITE AO AUTOR EFETUAR A TRANSFERENCIA DO IMOVEL.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02847-2001 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE ARIEL PEREIRA DE OLIVEIRA (ES-POLIO DE)

REU (S)- POSTO REDE ORQUIDEA LTDA.(POSTO CHA-PADAO)

Adv(s) : DR. LENIR ROSA GOBO PR9329 TER VISTAS DA PETICAO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02945-1997 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARCOS LUIS CANDIDO REU (S)- BANCO BRADESCO S-A

: DR. MARCELO DE OLIVEIRA LOBO Adv(s) PR23992-A

DESPACHO- ... ANTE A EXISTENCIA DE DEPOSITO RE-CURSAL. SUFICIENTE PARA GARANTIR A EXECUCAO, CONVER-

INTIME-SE A RECLAMADA PARA OS FINS DO ART. 884.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02948-2001 - (8 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : FLAVIO JOSE BERTUZZI ABS DA CRUZ REU (S)- CAIXA ECONOMICA FEDERAL : DR. RENATO LUIZ OTONNI GUEDES

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02952-2001 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : GENIVALDO ALVES DE LIMA REU (S)- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSP. EM

ONIBUS LTDA.

: DR. CARLOS GUTINIK PR17234-A CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO PREVI-DENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 02955-2001 - (5 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : TANIA LUCIA MONTEIRO

REU (S)- EMPRESA BRAS. DE TELECOMUN. S-A. - EM-Adv(s) : DR. ANTONIO CARLOS CASTELLON VI-

LLAR PR12961
Adv(s) : DR. GUILHERME AUGUSTO M. F. DE T. BARROS SP174879

FOI DESIGNADO O DIA 11-02-2003, AS 09H03MIN, PELA 66º VT DO RIO DE JANEIRO, PARA OITIVA DA TESTE-MUNHA ARROLADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03025-1996 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : IRINEU DA SILVA REU (S)- EMSEG - EMPRESA DE VIGILANCIA S-C. LTDA. REU (S)- COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA

Adv(s) : DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038 OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03059-1998 - (8 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : AFONSO HENRIQUE DOS SANTOS RELL(S)- MUNICIPIO DE CASCAVEL REU (S)- COOP. TRAB. URBANOS DE CASCAVEL LTDA. COOTRURVEL REU (S)- DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA

: DRA. REGINA MARIA TONNI MUGNOL PR12044-B Adv(s) PR20436 : DR. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR

Adv(s) DR. DARCI LUIZ MARIN PR9038 DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO- IMPROCE-DENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03062-1999 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL

AUTOR(ES) : LIZETE DE FATIMA LENGLER RODRI-REU (S)- MUNICIPIO DE CORBELIA

: DR. LAERCION ANTONIO WRUBEL Adv(s) PR18923

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03097-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : HUMBERTO TABORDA DE CARVALHO REU (S)- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS

Adv(s) PR14362 : DRA. NEUSA LANZARINI DA ROSA

COMPLEMENTAR EM 05 DIAS AS PECAS DO PRECA-TORIO REQUISITORIO, NOS TERMOS DA INSTRUCAO NORMATIVA 01-99.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03237-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : LUIZ PEREIRA DE ABREU REU (S)- ENGEPASA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S-A. : DR. ANDRE VIANA DA CRUZ PR19177 Adv(s)

TER VISTAS DO OFICIO DA 4ª VT-JOINVILLE-SC

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03352-1997 - (5 DIAS)

Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : JOSE STAUT HOREVICHT

REU (S)- COMERCIO E EXPORTACAO DE FERTILIZAN-TES CORAL LTDA.

: DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 Adv(s) ESCLARECER SE REQUER A DESISTENCIA DA PENHO-RA JA EFETUADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03429-2000 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : MARIA DE LOURDES LIMA

REU (S)- HOSPITAL NOSSA SENHORA CONSOLATA LTDA.

· DR SILVIO SIDERI EI BRALINA PR 17920 Adv(s) DESPACHO-...INDEFIRO A LIBERACAO DO DEPOSITO RECURSAL AO

AUTOR, ANTE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS A FL.184.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03438-1999 - (5 DIAS)

Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : DULCIMARA CASARIN SIGNORI RAMOS
REU (S)-TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA

Adv(s) : DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA PR13685

Adv(s) PR18655 : DR. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

ABERTO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS PARA VISTAS AS PARTES, DOS CALCULOS DO CONTADOR, INICIAN-DO-SE PELO AUTOR EM 18-11-2002, E PELO REU EM 25-11-2002.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03656-1998 - (8 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ALBERTO CARLOS LOHMANN REU (S)- HSBC BAMERINDUS SEGUROS S-A. Adv(s) PR24735 : DRA. VERIDIANA MARQUES MOSERLE

DECISAO DOS EMBARGOS A EXECUCAO PREVIDEN-

CIARIA- PROCEDENTES

PROCESSO TRT-PR-071-RT 03888-2000 - (8 DIAS) Local Atual : 1a VDT DE CASCAVEL
AUTOR(ES) : ELISAMIR SPROTTE MARCON REU (S)- BRASIL TELECOM S-A.

: DRA. NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA

PR 13685 · DR EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Adv(s) PR18655

DACAO.

CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04054-1995 - (5 DIAS) Local Atual : 1^a VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ZENI DOS SANTOS DA SILVA REU (S)- ORBRAM OEB (MF - SIND. DR. DAVID ANTO-

NIO BALDUY) REU (S)- BANCO DO BRASIL S-A

: DR. PAULO SERGIO MALDONADO GAR-Adv(s)

CIA PR16780

INFORMAR, EM 05 DIAS, O ATUAL ENDERECO DA RE-CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04132-1999 - (10 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : ENIO PRUDENTE DE MORAES REU (S)- SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA. REU (S)- FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A. : DR. GERCI LIBERO DA SILVA PR16784 APRESENTAR, EM 10 DIAS, SEUS CALCULOS DE LIQUI-

PROCESSO TRT-PR-071-RT 04377-1999 - (5 DIAS) Local Atual : 1ª VDT DE CASCAVEL AUTOR(ES) : CARLOS ALBERTO DA SILVA REU (S)- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRI-

BUICAO S-A. Adv(s) : DR. ALEXANDRE BORELA VALENTE

MG64432

FOI EFETUADA PENHORA DA IMPORTANCIA DE R\$ 63.963,20, JUNTO

AO BANCO BRADESCO S-A, AG 265-UBERLANDIA-MG PARA GARANTIA DO JUIZO.

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Av. Brasil, 1172 - 1º andar

EDITAL DE CITAÇÃO

961/2002 Autos no.

NORBERTO FERREIRA DA SILVA AUTOR: VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CA-RÉUS: TARATASITDA

A Dra. Sônia Maria Lugnani de Andrade, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou

dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: **VALDEMAR REINCKE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia 11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h55min, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

ue deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não con cimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art, 844, in fine).

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguacu, 11 de novembro de 2002. Eu Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi

> Sônia Maria Lugnani de Andrade Juíza do Trabalho (- via correio eletrônico -)

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU/PR Av. Brasil, 1172 - 1° anda

EDITAL DE CITAÇÃO

957/2002 Autos no

AUTOR: MARCELO MARTINS

VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CA-TARATAS LTDA

A Dra. **Sônia Maria Lugnani de Andrade**, Juíza do Trabalho

da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: VALDEMAR REINCKE, atualmente em lugar incerto e não designação do dia 11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h45min, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844, in fine).

O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguacu 11 de novembro de 2002. Eu Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi.

> Sônia Maria Lugnani de Andrade Juíza do Trabalho (- via correio eletrônico -)

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUACU/PR Av. Brasil, 1172 - 1° anda

EDITAL DE CITAÇÃO

953/2002 Autos nº

AUTOR: VALDIR DE SOUZA MACHADO VALDEMAR REINCKE e RODOVIA DAS CA-TARATAS LTDA

A Dra. Sônia Maria Lugnani de Andrade, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a 1ª ré: VALDEMAR REINCKE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação do dia 11 (onze) de DEZEMBRO de 2.002, às 13h35min, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não compare nento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, art. 844, in fine).

nte Edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara. Foz do Iguacu. 11 de novembro de 2002. Eu Donizete Z. Roda, Diretora de Secretaria, subscrevi

> Sônia Maria Lugnani de Andrade (- via correio eletrônico -) R\$ 594,00 - 8195/2002

GUARAPUAVA

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guara

AUTOS RT Nº 0836/02

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular da 2ª Vara de Guarapuava, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou o, que está citando a reclar MARIA ARINA COELHO (PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PÃO), nos termos do artigo 231, II, do CPC, a comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, situada na Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, Trianon - Guarapuava/ PR. para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para a data de 26 de FEVEREIRO de 2003, às

13h40min, nos autos da Reclamatória Trabalhista su cionados, que é movida por ADENILSO DA SILVA RATKI. Nesta audiência deverá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT, devendo apresentar sua defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob as penas do artigo 359, do CPC, bem como testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fiz rem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 e 845 da CLT, c/c 396, do CPC

O não comparecimento importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844, in fine). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Para ná, em 13 de novembro de 2002. Eu, Osma Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi,

PAULO RICARDO POZZOLO

R\$ 306.00

05 (cinco) dias

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Autos: PS 0362/02

Reclamante: DENISE MARIA MORES SANTOS Reclamada: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA O Doutor PAULO RICARDO POZZOLO. Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava - PR, no uso de suas atribui-

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele marem conhecimento, que esta intimando a reclamada LIMP-TEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no processo epigrafado, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, decide a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, ACOLHER EM PARTE a Pretensão, para condenar LIMPTEC SERVIÇOS ESPECI-AIS S/C LTDA a pagar 'a DENISE MARIA MORES SAN-TOS, as verbas como postuladas na Exordial, com as restrições da Fundamentação, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei, observado o Enunciado 200, do E. TST. Liquidação por cálculos e cumprimento no prazo legal. Custas pela parte ré. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 750,00, no importe de R\$ 15,00, sujeitas à complementação. Intime-se a parte ré por edital. NADA MAIS. (a) PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular". E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, aos 14 de novembro de 2002. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon 85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010015-2002 19-11-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACp 00005-1999 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SIND TRAB EM TRANSP ROD DE GUA-

RAPUAVA PR SINTRAR
Réu(s) : TRANSPORTADORA JAIR LTDA Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 194

PROCESSO TRT-PR-096-CP 00010-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOAO CARLOS MARCELINO · INDUSTRIA MADEIRIT S-A

Réu(s) Advogado(s) : PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA PR16706

CIENCIA DA R. DECISAO DE EMBARGOS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR-096-CS 00487-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Requerente(s): AIRTON JOSE BAHLS CORREA ...querido(s) : AIKIUN JOSE BAHLS CORREA
Requerido(s) : TECNOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA

Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589 Advogado(s) : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

PR20474 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.29.

PROCESSO TRT-PR-096-CS 01059-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Requerente(s) : JOAO ARAMIS ROQUE GUIMARAES : MERCADO PLANEJAMENTO E ADM DE Requerido(s) PLANOS URBANOS LTDA

Requerido(s) : CIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SA-NEPAR

Advogado(s): RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589

Advogado(s) : RENATO PEDRO DE SOUZA PR18502 Advogado(s) : ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI PR29101

CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.59

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00079-2002 - (2 DIAS) Local Atual: la. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): MARCIO BATISTA RECLAMADO (S)- CORALPLAC COMPENSADOS LTDA Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 Ciencia do r. despacho de fls. 64, em 48 (quarenta e oito)

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00114-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): CELSO MIGUEL ZALUSKI RECLAMADO (S)- ANDRE SALLES ROSA Advogado(s): LUIS ANTONIO SAPORITI PR9875 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.45.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00137-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): REGINA APARECIDA SIQUEIRA RECLAMADO (S)- ODIMIR STOLLI RECLAMADO (S)- LIZONETE BIGASKI STOLLI Advogado(s) : LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO Manifestar-se sobre a certidao de fls. 09 da deprecata, em

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00220-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): EDSON MARCOS LOURES DE SOUZA RECLAMADO (S)- RECOVERY PROCESSO DE REC DE RES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : ANTONIO LIDIO PR16976 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.24

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00267-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): VILMAR RIBAS COELHO RECLAMADO (S)- PAULO VIZIOKOSKI Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378 Homologado o acordo noticiado as fls. 21. A integra da decisao esta disponivel no site-"www.trt9.gov.br'

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00307-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): JOAO DEVONZIR GONCALVES RECLAMADO (S)- IVO SCHIMEIWG Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Exibir CTPS em 05 (cinco) dias, para as devidas anotacoes

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00395-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): BERLINHO LISBOA GONCALVES RECLAMADO (S)- ROI URBANIZADORA LTDA Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Manifestar-se acerca do prosseguimento do feito,em 05(cinco)

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00410-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): ANTONIO CERINEU GARCIA RECLAMADO (S)- EDSON DE BASTIANI
Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Extinto sem julgamento do merito, nos termos do art. 844, da CLT. A integra da decisao esta disponivel no site-'www.trt9.gov.br'

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00414-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): NAIR BARBOSA DO NASCIMENTO RECLAMADO (S)- PANIFICADORA ANB LTDA (PANIFI-CADORA AGUA NA BOCA)

Advogado(s): MARCOS SUNG IL JO PR26362
Advogado(s): CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792 Foi deferido o adiamento. Audiencia redesignada para o dia 12 de marco de 2003, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00418-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): JACIR EUCLIDES DA ROSA RECLAMADO (S)- IND E COM DE EMBALAGENS RODA-Advogado(s): RENATO GOES PENTEADO FILHO

PR 16589 AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 12-03-02, AS 14H00MIN

'INTIMAR RECLAMADA ATRAVES DE SEU PROCURA-

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00429-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s) · CARLA CRISTIANE WITECK RECLAMADO (S)- N O NEVES INFORMATICA Advogado(s): FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187 ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as parte. A íntegra da decisão est disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00479-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): CLEVERSON LUIZ COLOGNI RECLAMADO (S)- EDSON ARIEL S P & NELMA O NEVES

Advogado(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653 ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as parte. A integra da decisão est disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00480-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): ANGELO MARIO PIEKARZEWICZ RECLAMADO (S)- EDSON ARIEL S P & NELMA O NEVES

Advogado(s) : OMAR CASSIANO DOS SANTOS PR17653 ficar intimado de que foi homologada, em seus estritos termos, a conciliação alcançada entre as parte. A íntegra da decisão est disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00581-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): NELCIO ANTUNES STEFANES RECLAMADO (S)- SINDICATO RURAL DE GUARAPUA-

Advogado(s): FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187 Advogado(s) : CARLOS A B CAGGIANO PR16366 ficarem intimados de que foi homologada, em seus estrito termos, a conciliação alcançada entre as partes. A íntegra da decisão est disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00646-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): AMILTON JOSE DOS SANTOS RECLAMADO (S)- SALATIEL MACHADO FILHO Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378 Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00648-2002 Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): NOEL DE LIMA RECLAMADO (S)- LAMINADOS SANTA CATARINA LTDA Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00651-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): AROLDO EDUARDO DE LIMA RECLAMADO (S)- REFLORESTADORA SOL NASCENTE

Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00653-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): DARCI SCHWAB RECLAMADO (S)- MICHELE SOARES E CIA LTDA Advogado(s): DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Audiencia UNA designada para 12-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00655-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): IVONE DOS SANTOS RECLAMADO (S)- ESTRUTURAL PRESTADORA DE SER-VICOS LTDA

RECLAMADO (S)- MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A Advogado(s) : ALEXANDRE BARBIERI NETO PR31189 Audiencia UNA designada para 12-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00658-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): MARIA SANTINA PADILHA CORDEIRO RECLAMADO (S)- COMAPEL COMERCIO DE APARAS DE

Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Audiencia UNA designada para 17-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00997-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): TEREZINHA DE JESUS SANTOS RECLAMADO (S)- BONUS PREVI DO BRASIL LTDA Advogado(s) : EDINARA ZAGO PR27154 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 75

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01096-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): JOAQUIM MOREIRA DE RAMOS RECLAMADO (S)- EDONI CALDAS

Advogado(s) : ELISABETH MARIA SPENGLER PR10369 Para leitura e publicacao da sentenca designa-se o dia 06 de dezembro de 2002, as 17h25min.

A integra de decisao esta disponivel no site-www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01104-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Reclamante(s): CELSO SRVERO PERALTA ORTELLADO RECLAMADO (S)- WALESERVICE SISTEMAS DE SEGU-RANCA LTDA

Advogado(s) : MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS

Manifestar-se sobre o laudo pericial, em 05 (cinco) dias

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00050-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : IVERSON ALEX DE LARA Autor(es) : CEREALISTA LARA LTDA Réu(s)

Advogado(s) : FABIO FERREIRA PR29348 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 86.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00198-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SEBASTIAO CAMILO DOS SANTOS Autor(es) : COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE Réu(s)

RIOS LTDA : COOPERATIVA CENTRAL AGROP DOS Réu(s)

CAMPOS GERAIS LTDA

GILANCIA LTDA

'www.trt9.gov.br'

Advogado(s) : SANDRO FRANCO DE GODOY PR26369 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.222.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00238-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE CARMOSINO DA CONCEICAO : CARNEVALLE & OLIVEIRA LTDA Réu(s) : ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-Réu(s) C LTDA

Réu(s) : PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B CIENCIA DO R. TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 59

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00245-2002 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : LUIZ FERNANDES MONTEIRO Autor(es) ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VI-

Advogado(s) : SANDRA REGINA PRADO PR14857 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 389.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00264-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ROGERIO DA LUZ OLIVEIRA Autor(es) : BOTTIN & BELLE LTDA

Réu(s) Advogado(s): ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA

Requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00267-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE VOLNEI RIBEIRO

: BRASILAC INDUSTRIAS OUIMICAS LTDA Réu(s) Advogado(s) : JORGE WADITH TAHECH PR15823 Advogado(s) : MARCOS ANTONIO BETTEGA PR9954 Decisao de Embargos a Execucao. Obs- Sentenca prolatada em 21-10-02. A integra da decisao esta disponivel no site-

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00462-1997 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JOAO LEFKUM Autor(es)

Réu(s) BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Advogado(s) : CERES PACZKOSKI BAITALA PR19672 para contraminutar, querendo, no prazo legal, os embargos execução.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00526-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA · CLAUDINEI PEREIRA Autor(es)

: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO Réu(s) Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 ficar intimado para, querendo, contra-arrazoar recurso ordin rio interposto pela parte contr ria, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00565-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SOLANGE FUROUIM DOS SANTOS : ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFE-Réu(s) TIVOS S-C LTDA

: POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) : JAIME ABDANUR PR13183 Advogado(s) : ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925 Advogado(s) : EDILSON JAIR CASAGRANDE SC10440 Ciencia do r. despacho de fls. 121, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00567-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JORGE SILVA MAIA

: EMILIANO DE JESUS MEDEIROS (EDIFI-Réu(s) CIO SANTA LUCIA)

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566 ficar intimado de que foi homologada a desistência da ação e

extinto o processo, sem julgamento do mérito. A íntegra da decisão est disponível na Secretaria da Vara

ou no site "www.trt9.gov.br".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00584-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JOAO ALCIONE DE ANDRADE Autor(es) : COEMA COM E EXP DE MADEIRAS LTDA

Réu(s) Advogado(s) : OSVALDY IVAN BUDAL PR3400 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.117

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00650-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ELOIR GOMES DOS SANTOS

: EDSON DEBASTIANI & CIA LTDA Réu(s) Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR 15566

Exibir CTPS em 05 (cinco) dias, para as devidas anotacoes

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00733-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JAIRO JOSE REBELLO : CONDOR SUPER CENTER LTDA

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) : CARLA CIENDRA COSTA PR22011 Homologado o acordo noticiado as fls. 283-285. A integra da decisao esta disponivel no site-"www.trt9.gov.br'

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00741-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : ADILSON TADEU DE ARAUJO Autor(es) : SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULO-Réu(s)

SE LTDA Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087 Audiencia redesignada para o dia 18 de novembro de 2002, as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00776-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUIZ TADEU BOGUSZEVSKI Réu(s) : JOSE ROQUE SEVERINI Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B ficar intimado de que a audiência UNA foi redesignada para o dia 03 de dezembro de 2002, ...s 14h00min, mantidas as comi-

nações do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00846-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : JAIME ROQUE JOHANN Réu(s) : SERRARIA BOA VENTURA LTDA : REAL INDUSTRIA DE POLPA E EMBALA-Réu(s)

GENS LTDA : MIGUEL BURKO ME Réu(s) ANTONIO CARLOS RIBEIRO BURKO Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610 Vistas, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00883-2001 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : RICARDO AUGUSTO ALVES : BANCO BANESTADO S.A Réu(s) Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B Advogado(s): FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHE-CH PR11498

Decisao da Sentenca prolatada em 14-10-2002. A integra da decisao esta disponivel no site-WWW.TRT9.GOV.BR

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00901-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MARISE BERGER DE SOUZA Autor(es) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado(s) : ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321 Advogado(s) : RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589 INTIMAR PARTES DESPACHO FLS.628

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00958-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : JOAO DE SOUZA DUARTE : W C F SERVICOS DE CONSTRUCAO CI-Réu(s) VIL LTDA

Réu(s) : PAVIBRAS - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI PR27767B CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.96

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01034-1995 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE ALENCAR FARIA

: UNIAO FEDERAL Réu(s) ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S-A Réu(s) Advogado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A Advogado(s) : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ PR 11303

Advogado(s): UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA

CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01037-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : FERNANDO DOS SANTOS CORREA Autor(es) Réu(s) : DANCETERIA MAGIC GUARAPUAVA LTDA Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856

Manifestar-se sobre a certidao de fls. 10 da deprecata, em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01042-2001 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

: VALTER JOSE DE BRITO Autor(es) Réu(s) : SEMENTES MOURAO ADUBOS E DEFEN-SIVOS LTDA

Advogado(s) : JAIR FELIPES PR9255 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 145.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01211-1994 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : MARIA IRANI DA GRACA VIEIRA : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A Réu(s) : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C

LTDA : (MASSA FALIDA) VENEZA PREST. DE SER. Réu(s) ESP. S-C LTDA

: EMPRESA ALVORADA SERVICOS GERAIS LTDA : AJESP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Réu(s) Advogado(s) : JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B Advogado(s) : SEBASTIAO DOS SANTOS PR11138A Advogado(s) : DAMASSO A GOMES PR11463 Advogado(s) : CELIO LUCAS MILANO PR24580 CIENCIA DA DECISAO DE EMBARGOS DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01217-2002 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : SILVANA DAL SANTO

: ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFE-Réu(s) TIVOS S-C LTDA

: POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE Réu(s) EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362 Informar o endereco atual da 1a. (primeira) re, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01247-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : CIRLEI TEREZINHA BERTONCELI Autor(es) · ODIL ON JOSE DA CRUZ Advogado(s) : VICTORIO HAUAGGE PR16378

Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01248-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : SANDRO MARIO KECHE VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA

LTDA Advogado(s) : SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281 Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01251-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : AIRTON FERNANDES DOS SANTOS Autor(es) Réu(s) · BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01252-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : EVERTON PADILHA DOS SANTOS Autor(es) PERFIL RECURSOS HUMANOS Réu(s) : BRASILAC INDUSTRIAS OUIMICAS LTDA Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 10-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01254-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE JOEL ALVES : NEORI BELLE & CIA LTDA Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856

Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 13H30 PROCESSO TRT-PR-096-RT 01255-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JUCELIA DAS GRACAS GONCALVES DE

PAULA Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01256-2002 Local Atual: 1a, VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS Autor(es) : MOACIR KENJI AOYAGUI

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 13H50 PROCESSO TRT-PR-096-RT 01258-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : TEREZINHA APARECIDA DE PAULA Autor(es) : MOACIR KENJI AOYAGUI Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01260-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LOURDES ANDRADE TEIXEIRA RIBAS : MOACIR KENJI AOYAGUI Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01262-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : JOSE APARECIDO DE PAULA : MOACIR KENJI AOYAGUI Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 11-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01266-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : MARCELINO PEREIRA MACHADO Autor(es) Réu(s) : INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Audiencia UNA designada para 12-03-03 as 13H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01267-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LEANDRO CARLOS BERTAO Réu(s) : CONCRESUD SERVICOS DE CONCRETA-

GEM LTDA : TEKNOMIX USINAGEM DE CONCRETO

Réu(s)

LTDA Advogado(s) : AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087

Audiencia UNA designada para 12-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01270-2002 Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : FRANCISCO RODRIGUES

: ANTONIO ROBERTO MARTINS OLIVEIRA Réu(s) Advogado(s) : RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 13H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01271-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : JOAO ALBERTO DZULINSKI : A GALICIOLI & CIA LTDA Réu(s) Advogado(s) : MARIA CECILIA SALDANHA PR27556 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01273-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : MAURICI MACIEL DA SILVA

Réu(s) : CIRO JOSE DE SOUZA JUNIOR (PANIFI-CADORA FENIX)

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H10

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01275-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

· IOAO SILVIO LACERDA Autor(es) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Réu(s) Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H20

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01277-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : TEREZA CASTURINA BUENO LACERDA Autor(es) Réu(s) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H30

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01279-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

: DIRCEU IVANISKI Autor(es) · ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Réu(s)

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01281-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : SANDRA APARECIDA BUENO Autor(es) : ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME Réu(s)

Advogado(s) : ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 14H50

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01285-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : DEODATO LUIS DE GODOY Autor(es)

SPAIPA S-A INDUSTRIA BRASILEIRA DE

BEBIDAS Advogado(s): LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO

PR13344

Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 13H40

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01288-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : PEDRO DA COSTA

: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

COPEL : COPEL GERACAO S-A

Réu(s) Réu(s) COPEL DISTRIBUICAO S-A

: COPEL TRANSMISSAO S-A Réu(s) COPEL TELCOMUNICACOES S-A Réu(s) : COPEL PARTICIPACOES S-A Réu(s) FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Advogado(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898 Audiencia UNA designada para 13-03-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01289-2002

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA : NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA Autor(es) Réu(s) BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A Advogado(s) : FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR 20202

Audiencia UNA designada para 17-03-03 as 15H00

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01294-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es) : ALCEU LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR Réu(s) MADEIREIRA ADRIATICA LTDA Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362

ficar intimado, pela Ré, do despacho de fls. 63-64, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 66, bem como ficar ciente, pela Reclamada, de que o não pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, implicar na expropriacão do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01388-2000 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA : INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA (ISEP) Réu(s) Advogado(s) : LINEU FERREIRA RIBAS PR27410 Requerer o que entender de direito em 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01416-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : MARIO ADALBERTO ORDAKOWISKI : HOMERO PRZYGOCKI & CIA LTDA

Advogado(s) : CLAUDIO HENRIOUE STOEBERL PR5792 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.113.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01693-2000 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

: LAULI DE ALMEIDA Autor(es) SURG CIA DE SERVICOS DE URBANIZA-Réu(s)

CAO DE GUARAPUAVA

Advogado(s) : DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES

Indicar outros bens da executada passiveis de constrição. livres, desembaracados e suficientes para a garantia integral do valor exequendo, indicando inclusive sua localizacao no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02053-1998 - (8 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

: JOAO CARLOS PACHECO Autor(es) Réu(s) DIGIDATA CONSULTORIA E SERV PROC DE DADOS LTDA

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Réu(s) Advogado(s) : PAULO ROBERTO SILVEIRA PR18063 Advogado(s) : MOACYR FACHINELLO PR18991 Advogado(s) : LIGIA MARY BISCHOF PR8269

Decisao de Embargos a Execucao. Obs- Sentenca prolatada em 21-10-02. A integra da decisao esta disponivel no site-'www.trt9.gov.br'

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02345-2000 - (5 DIAS)

Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA · ADOLFO CECHIN Autor(es) WILSON JOSE KOSOUSKI Réu(s)

Advogado(s) : MARCOS SUNG IL JO PR26362 Advogado(s) : CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792 ficarem cientes da R. Sentença de fls. 112-115 dos autos que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido. A íntegra da decisão est disponível na Secretaria da Vara ou no site "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02855-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS : NEURALDO FERREIRA RIBEIRO (COM DE DOCES RIBEIRO)

Advogado(s) : ALAIR VALTRIN PR16610 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 152.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03037-1998 - (5 DIAS) Local Atual: 1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA Autor(es) : HELENA PRESTES CALDAS

: LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA Advogado(s) : GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209 CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.67, DA CP.

JAGUARIAÍVA

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR) Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331 CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

> EDITAL DE CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS RT 563/1998

EXEQÜENTE IUR AMIL, APARECIDO DOS SANTOS

EXECUTADO AURORA SEGURANÇA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ODETE GRASSELLI, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está intimando o executado AURORA SEGURANCA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALO-RES LTDA ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora efetuada em 04/02/2002, sobre o crédito abaixo des-

- saldo remanescente do depósito judicial nos autos RT 562/ 1998 no valor de R\$ 465,65 (quatrocentos e sessenta e cinco

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados. o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho

Dado e passado nesta Vara, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dois

Digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi e, subscrito Antônio Tadeu de Donno, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO ODETE GRASSELLI Juíza do Trabalho

RS 252 00

LONDRINA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA À EXECUTADA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº: RT 1337/1979

Exegüente: SALVADOR MORAES DO NASCIMENTO Executada: REFRIGERANTES ELDORADO LTDA na pessoa do sócio Sr. LUIZ CLÁUDIO FONSECA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI. Juíza do Trabalho Substituta da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento, de que fica INTIMADO o sócio da Executada. Sr. Luiz Cláudio Fonseca, da penhora realizada nos autos supra, que recaiu sobre o bem abaixo descrito, para a garantia da execução, no montante de R\$4.286,24, atualizável a partir de 31/03/2000

Apartamento n.º 07, do 1º andar do edifício Ângelo Sampaio, situado na Rua Ângelo Sampaio, 1715, com dois quartos, banheiro, cozinha, sala de estar, despensa, sem garagem e sem elevador, matriculado sob n.º 13626, no CRI da 6ª Circunscrição de Curitiba, avaliado em R\$32.000,00.

Londrina, 29 de outubro de 2002.

Jaime de Oliveira Baptista Neto, Técnico Judiciário, p/Diretor de Secretaria subscrevi.

> ANA PAULA SEFRIN SALADINI Juíza do Trabalho Substituta

> > R\$ 198 00

TELÊMACO BORBA

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHIS TA Nº 335/2002, EM QUE SÃO PARTES JOSÉ ARILDO RODRIGUES DA SILVA, AUTOR E AJARDINI PAISAGIS-MO LTDA E OUTRA, RÉS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada AJARDINI PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 335/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de José Arildo Rodrigues da Silva em face de DER - Departamento de Estradas e Rodagem e PROCEDENTES EM PARTE as pretensões de José Arildo Rodrigues da Silva em face de Ajardini Paisagismo Ltda, para condenar a ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: horas extras e feriados, reflexos em dsr, natalinas, salários e nas seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, multa do art. 477 da CLT, multa sobre o FGTS. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Os depósitos fundiários deverão ser liberados através de alvará judicial. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos a serem acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta tem incidência a partir do mês subseqüente ao trabalhado quanto as parcelas mensais, data em que os salários são ordinariamente pagos. Já quanto as verbas rescisórias, a incidência se dá a partir do décimo dia da rescisão contratual. Custas pela ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00. Cientes autor e segunda ré. Intime-se a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> GIANA MALUCELLI TOZETTO Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHIS-TA Nº 336/2002. EM OUE SÃO PARTES ACIR SEBASTIÃO

OUTRA, RÉS, COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titu-

DE GODOY, AUTOR E AJARDINI PAISAGISMO LTDA E

lar da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a reclamada AJARDINI PAISAGISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 336/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de Acir Sebastião de Godov em face de DER - Departamento de Estradas e Rodagem e PROCEDENTES EM PARTE as pretensões de Acir Sebastião de Godoy em face de Ajardini Paisagismo Ltda, para condenar a ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: horas extras e feriados, reflexos em dsr. natalinas, salários e nas seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, multa do art. 477 da CLT, multa sobre o FGTS. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Os depósitos fundiários deverão ser liberados através de alvará judicial. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos a serem acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta tem incidência a partir do mês subsequente ao trabalhado quanto as parcelas mensais, data em que os salários são ordinariamente pagos. Já quanto as verbas rescisórias, a incidência se dá a partir do décimo dia da rescisão contratual. Custas pela ré, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00. Cientes autor e segunda ré. Intime-se a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> GIANA MALUCELLI TOZETTO Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA - PR Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO. EXPEDIDO NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHIS-TA N° 339/2002, EM QUE SÃO PARTES OSTRILIA APA-RECIDA DE AVILA DE MORAES, AUTORA E TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E OUTRA RÉS COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA GIANA MALUCELLI TOZETTO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a ré TECNO-LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida nos autos nº RT 339/2002, cujo dispositivo é o que segue: "Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES as pretensões de Ostrilia Aparecida de Ávila de Moraes em face de Telepar Brasil Telecom S/A, e PROCEDENTES EM PARTE face a Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda, para condenar a primeira ré a pagar as seguintes verbas de natureza salarial: natalinas e as seguintes verbas de natureza não salarial: aviso prévio, férias e gratificação de férias, FGTS e sua multa, multa do art. 477 da CLT. Deverá ainda a ré, providenciar os recolhimentos de IRRF e INSS. Tudo na forma da fundamentação que passa a fazer parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Esta última a partir do mês seguinte ao laborado, data em que os salários são ordinariamente pagos. Custas pelas rés, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,64. Cientes reclamante e segunda reclamada. Intimese a primeira ré. Nada mais.". Encontra-se à disposição da ré, na Secretaria desta Vara, inteiro teor da sentença proferida nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da ré e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, aos 12 de Novembro de 2002. Eu, Benedito G. A. Netto, Técnico Judiciário, digitei e eu Zulian, Diretor de Secretaria, subscrevi.

> GIANA MALUCELLI TOZETTO Juíza Titular

BOLETIM DA JUSTICA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE CURITIBA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HA-

Av. Vicente Machado, 84 - 15° Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0132/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

1. Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentem de direito. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide. nos termos do art. 330, I, do CPC.
Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de

defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positi-vo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041547-4 - OSMAR XAVIER DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VA-NIA KAREN TRENTINI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que a parte autora seja intimada para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior e comprovar o pagaento voluntário dos honorários advocatícios (fl. 186).

ACAO ORDINARIA

97.00.16315-6 - JOSE CARLOS BRUNETTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VA-

NIA KAREN TRENTINI, Ato fl. 187

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"1. Considerando o pedido de fls. 134, intime-se o procurador da parte autora para que, em cinco dias, forneça a este Juízo o endereço atual do autor MARIO SERGIO DOMINGUES, nos termos do art. 282, II do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018963-9 - MARIO SERGIO DOMINGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Desp.

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"1. Intime-se a parte autora para que, em cinco dias, traga aos autos cópia do instrumento do contrato de financiamento cuja dívida embasa a inscrição do seu nome no cadastro restritivo

ACAO ORDINARIA

98.00.09471-7 - IVANY KLAUMANN X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VA-

NIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 121

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

..2. Defiro o depósito pretendido das parcelas vencidas, a ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, bem como o das vincendas, na forma do art. 892 do CPC. Sendo o valor ofertado aquém do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada diretamente na própria conta do contrato para apropriação pela requerida... Em contrapartida, deverá a Ré tomar as providências necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento das prestações. Ressalvo que a aceitação dos depósitos não implicará reconhecimento dos valores como efetivamente

Promova a parte autora, em cinco dias, a citação da Caixa Eco-nômica Federal na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito."

CONSIGNATORIA

2002.70.00.065561-1 - CLEA TEREZINHA PERDIGAO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO Adv.: Dr(s). LUCELIA MARIA COLLE, Desp. fl. 82

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

11. Intime-se a parte autora para comprovar o recolhimento dos honorários periciais no prazo de dez dias, sob pena de a ausência ser entendida como desistência da produção da prova e haver o julgamento do feito no estado em que se encontra.'

CONSIGNATORIA

2000.70.00.003192-8 - RUBEM DE SOUZA ROLIM X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ELISEU GARBIN, NELIO ANTONIO UZEYKA

JUNIOR, Desp. fl. 163

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"Manifeste-se a parte requerente acerca dos documentos juntados pela Caixa Econômica Federal às fls. 158/172, no prazo de

CONSIGNATORIA

93.00.05211-0 - GILSON ROBERTO RIGOTTI X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO GOULART, Desp. fl.

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que a parte autora seja intimada para reque rer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante no dos autos da instância superior e para falar, em cinco dias, sobre a petição de fl. 157 da CEF.

CONSIGNATORIA

96.00.03761-2 - DONIZETI PEREIRA DA MOTTA X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VA-NIA KAREN TRENTINI, Ato fl. 158

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"Ciência á parte autora do despacho proferido às fls. 125, bem como da petição e documentos acostados às fls. 133/138. Despacho fl. 125:

"1. Com relação a petição de fls. 120/123... Rejeito a preliminar, portanto.

Quanto à alegação de iliquidez do título, também não merece ser deferida... Assim, rejeito também esta preliminar.

2. Outrossim, verifico que os embargantes encontram-se em mora desde junho de 94, sem que tenham com os embargos ofertado o depósito das prestações vencidas. Frente a esse quadro.... revogo parcialmente o despacho de fls. 73, para que os embargos sejam recebidos unicamente no efeito devolutivo. Assim, prossiga-se com a execução.

Consigno o prazo derradeiro de cinco (05) dias para o depósito dos honorários, tendo em vista preclusão reconhecida ao início deste despacho.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030356-0 - MEIRY DO CARMO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MAR-QUES GANDOLFI, Desp. fl. 139 c/c 125

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"Considerando que deverá ser aplicado o Plano de Equivalência Salarial (fl. 106), e que para aferir os valores resultantes de sua aplicação não basta elaborar "simples cálculo aritmético", tendo em vista a complexidade de tais cálculos, diga a parte autora se pretende a liquidação da sentença, nos termos do art. 603 e seguintes do CPC. No silêncio arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

91.00.13148-2 - NELSON FRANCISCO MESSIAS JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, Desp. fl. 247

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o segu

"Defiro o desentranhamento dos documentos de fls 07/10 e 23/32, os quais deverão ser substituídos por fotocópias nos autos a serem providenciadas previamente pelo autor.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2000 70 00 006426-0 - PAULO CEZAR KLEINMAYER SIL-VA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, Desp. fl. 69

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"1. Indefiro o pedido formulado na petição de fl. 211, uma vez que não que se falar em apresentação de cálculo de liquidação pela parte Autora, tendo em vista que o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal foi provido, para julgar improcedente a presente Ação Ordinária, conforme fls. 200/

2. Intime-se a parte Autora por boletim para que, no prazo de dez dias, proceda voluntariamente ao recolhimento da verba honorária a que foi condenada, sob pena de, conforme requerimento do credor, ser iniciada a execução forçada da dívida...

ACAO ORDINARIA

93.00.07867-4 - ROZALIA MICHALIK SANTOS X BANES-TADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv.: Dr(s). PAULETE TAMIKO SHIMA, desp. fl. 235

autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho: "Defiro o desentranhamento tão-somente dos documentos de fls. 18/27 e 55/57, os quais deverão ser substituídos por fotocópias nos autos a serem providenciadas previamente pelo autor.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.035476-0 - HELIO COSTA X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CER

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SE-VERO, Desp. fl. 63

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o retorno da Carta Precatória (fls. 135/138)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031477-0 - EDMA LUIZA HUNZICKER ZANAR-DI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"Defiro o pedido de fl. 53, desde que apresentadas fotocópias

CONSIGNATORIA

2000.70.00.008975-0 - GENY GRANADO CHAVES X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, Desp. fl. 54

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"...Às partes para, querendo, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, devendo o autor no mesmo prazo falar sobre a impugnação aos embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009762-2 - ARI HACK E OUTRO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 55,2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

.Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição de fl. 190.

ACAO CAUTELAR

91.00.00843-5 - PLAUTO JUSTUS BAER E OUTROS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s), EGLACY PAULINO, PAULETE TAMIKO SHI-

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Senten

.. conheco dos embargos de declaração opostos, por tempestivos e no mérito ACOLHO-OS para o fim de revogar o item 1 do despacho proferido à fl. 266, recebendo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal (fls. 236/258) em ambos s efeitos, nos termos do artigo 520, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020347-8 - JOAQUIM JUNQUEIRA DE VIVEI-ROS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Dr(s). LUIZ FERNANDO M ALBUQUERQUE, VA-NIA KAREN TRENTINI, Desp. fl. 306

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despa-

"intime-se a parte autora por boletim para que, no prazo de 10 dias, proceda voluntariamente o recolhimento da verba honorária a que foi condenada, sob pena de, a requerimento do credor, ser iniciada a execução forçada da dívida."

ACAO ORDINARIA

92.00.07928-8 - RAUL HENRIQUES PEREIRA JUNIOR E OUTRO X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). ANGELA SIGOLO TEIXEIRA, JOAO CARLOS GELASKO, Desp. fl. 209

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Senten-

. . HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

Condeno o autor ao pagamento de eventuais custas remanes-centes, bem como ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 360,00 em favor dos requeridos, os quais deverão ser rateados entre eles...

Expeça-se alvará de levantamento em favor do autor, relativamente ao depósito dos honorários periciais de fls. 177, tendo

em vista que a perícia não se realizou. Expeça-se alvará de levantamento em favor da Caixa Econômica Federal, relativamente às prestações consignadas nos presentes autos, nos termos do que dispõe o v. acórdão de fls. 224/226..."

CONSIGNATORIA

94.00.11893-7 - VERGINIO ZONEI GLUSZCZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, Sentença fl. 231

Nos autos abaixo relacionados foi prolatada Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito

ACAO CAUTELAR

99.00.25835-5 - GISELE XAVIER FARAH X CAIXA ECO-99.00.23833-3 - GISELE AAVIER FARAH X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI, LUIZ FER-

NANDO PACHECO DA SILVA GRACIA, ROBSON ROBER-TO SEERIG, Sentença fl. 182,v

autos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte Sentença

acolho a preliminar levantada pela Caixa Econômica Federal, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito por ausência de interesse de agir da parte autora...

Condeno as autoras ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários adocatícios no valor de R\$ 200.00 em favor da Caixa Econômica Federal...'

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010545-6 - SILVANA DO CARMO SEFFRIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIEI-RA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, Sentença fl. 153

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA Diretor da Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0116/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No processo abaixo foi proferido o seguite despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2003, às 15:30 horas;

Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; timem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032359-6 - ANTONIO CARLOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JOSE LAERCIO CHEL-SKI, DESP. FL. 146

No processo abaixo foi proferido o seguinte despach "AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRA-VO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002 70 00 016078-6 - DANIEL DO NASCIMENTO CAM-POS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO O PEDIDO DA FL. 17, CONCEDENDO AO EXE-QÜENTE MAIS SESENTA DIAS DE PRAZO PARA EMEN-DAR A INICIAL."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.050330-6 - HERBERT BECKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA TAXA DE PORTE DE REMESSA

MANDADO DE SEGURANCA

E RETONOR.'

2002.70.00.013416-7 - PAULO KLUTHCOWSKY X PRESI-DENTE DA DECIMA SEXTA JUNTA DE RECURSOS DE

Adv. : Dr(s). ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, DESP. FL. 173

"INTIME-SE A PROCURADORA DOS AUTORES PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS DOCU-MENTOS HÁBIL A COMPROVAR A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO AUTOR ADÃO HERMES HILGEMBERG."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050362-8 - JORGE ADI CORTIANO POSSEBON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Adv.: Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, DESP. FL. 51

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com

I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, IN-TIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQÜENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO. ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA

IL ANOTE-SE OUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE PE-DIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁ VEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETARÁ ÔNUS SUCUM-BÊNCIAIS A SEREM SUPORTADOS PELOS EXEQÜENTES, CONDENAÇÃO OUE ORA SE PRETENDE EVITAR...

...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQÜENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIOR-MENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (ww.jfpr.gov.br).

V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊN-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068174-9 - DIB CHOCAIR TARRAN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, DESP. FL. 26

No processo abaixo foi proferido o seguite despacho

. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2003, às 14:30 horas; Determino também o depoimento pessoal da parte autora...;

Intimem-se os procuradores das partes."

2002.70.00.016530-9 - TADEU GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), RAOUEL ALBUOUEROUE DE SOUZA LIMA. JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 114

processo abaixo foi proferido o seguinte despact "DEFIRO O PEDIDO DA FL. 114, CONCEDENDO À PAR-TE AUTORA MAIS VINTE DIAS DE PRAZO PARA APRE-SENTAR SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, JUNTANDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO DECISÓ-RIO DA FL. 109.1

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004605-9 - HEITOR CORDEIRO DE MEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ANTONIO MIOZZO, DESP. FL.116

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "A CAUSA ENVOLVE, TAMBÉM, MATÉRIA FÁTICA, DE MODO QUE DETERMINO ÀS PARTES A ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS EM 5 DIAS.'

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 037175-0 - GERMINO BASTITON X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s), MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 204

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "SENDO O CASO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA, NÃO HÁ COMO ESTE JUÍZO "REVER" O DESPACHO EXARA-DO À FL. 63, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO A REFE-RIDA DECISÃO "

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042552-6 - AGNELO FERREIRA DA SILVA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS, DÊ-SE VIS-TA À PARTE CONTRÁRIA POR 5 DIAS (CPC, ART. 398) E VOLTEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013097-6 - HUGO MEES X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, DESP. FL. 56

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS, SALIENTANDO OUE ESSE RECOLHIMENTO DEVERÁ SE DAR ATRAVÉS DE

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003962-6 - CLESIO MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROBERTO MOHAMED AMIN JR. DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "COMO HOUVE A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO , FATO, EXTINTIVO DO DIREITO INVOCADO NA INICIAL, INTI-MEM-SE A AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO EM 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039179-6 - LELIA MAURI FRIEDRICH POLATI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 33

No processo abaixo foi proferido o seguite despacho:

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2003, às 14:30 horas:

Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes.'

ACAO ORDINARIA

2002 70.00.018994-6 - MARLI AUERHAHN DE MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 89

No processo abaixo foi proferido o seguite despacho: "... Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2003, às 14:30 horas;

Determino também o depoimento pessoal da parte autora, advertindo-o que se presumirão confessados os fatos contra ele

depor, conforme prevê o artigo 343 e parágrafos do CPC; Intimem-se somente os procuradores das partes.'

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.032151-4 - SEDINEI SALES ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOSE LUIS ALMIRAO, JOSE LAERCIO CHEL-

No processo abaixo foi proferido o seguite despacho: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2003, às 15:30 horas;

Determino também o depoimento pessoal da parte autora...; Intimem-se os procuradores das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004303-4 - DORIVAL FERREIRA FONTES X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL AG CANDIDO LOPES

· Dr(s) AURELIO FERREIRA DOS SANTOS JOSE LAERCIO CHELSKI, DESP. FL. 159

processo abaixo foi proferido o seguinte despacho 'SOBRE O CONTIDO NO OFÍCIO DA FL. 89, MANIFES TEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, OPORTUNIDADE NA QUAL A PARTE AUTORA DEVE JUNTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE POS-SUIR.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014907-5 - ROGERIO AUGUSTO ESCUISSATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, desp. fl

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho AGUARDE-SE O JULGAMENTO DEFINITIVO DO AGRA-VO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, BEM COMO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO COLETIVA."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.011664-5 - ANSELMO POLLO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "PRELIMINARMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA QUE APRESENTE CÓPIA DOS CÁLCULOS PARA SERVIR DE CONTRAFÉ. PRAZO DE 10 DIAS.

INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. ... DIANTE DA PECULIARIDADE DA VARA PREVIDEN-CIÁRIA, NA QUAL A QUASE TOTALIDADE DOS JURIS-DICIONADOS SÃO APOSENTADOS OU PENSIONISTAS DO INSS, E PORTANTO COM IDADE IGUAL OU SUPERI-OR A 65 ANOS, O REGIME DE PRIORIDADE TORNA-SE INVIÁVEL NESTE JUÍZO.

DE TODO MODO, FICA REGISTRADO O PLEITO E DES-DE JÁ EXTERNADO QUE ESTE JUÍZO LABORA CONS-TANTEMENTE COM O FITO DE AGILIZAR O TRÂMITE DOS FEITOS AQUI AJUIZADOS;"

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.068378-3 - JOSE REHME X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 13

2002.70.00.068381-3 - RODOLPHO GORSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv · Dr(s) OLIVIO H R FERRAZ DESP FL 13

2002.70.00.068382-5 - TEREZINHA SCOTT BECKER X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despac "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PA-GAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 4 DO DESPACHO DA FL. 73.1

ACAO ORDINARIA

02.70.00.021455-2 - JOSE ALBERTO DELAGE X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), FABIOLA ASSAD CALUX, DESP. FL. 96

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho ..INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.'

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068663--2 - JOAO APARECIDO MARCELINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E DETERMI-NO O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA COM DE-SIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 7 DE FEVEREI-RO DE 2003. ÀS 14:30 HORAS.

INTIME-SE PESSOALMENTE A AUTORA INTIMEM-SE OS PROCURADORES DAS PARTES, OUE DEVERÃO APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DO ART. 407 DO CPC, INFORMANDO A NECES-SIDADE OU NÃO DE INTIMAÇÃO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021262-2 - MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRAA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, JOSE LAERCIO CHEL-SKI, DESP. FL. 74

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "REINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFES-TAR SOBRE AS PETIÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTARQUIA ÀS FLS. 28/44 E 49/72, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.031301-3 - ALIDA DE ANDRADE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "MANIFESTE-SE A PARTE EMBARGADA."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065575-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ODORICO SCREMIN Adv. : Dr(s), ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho "DA JUNTADA DE LAUDO TÉCNICO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 DIAS."

CAO ORDINARIA

2002.70.00.030598-3 - JOSE AMERICO DA SILVA MATOS POMBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). SIDNEI MACHADO, DESP. FL. 66-5

No processo abaixo foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 17 de dezembro de 2002 às 14:00 horas, para cumprimento do ato deprecado no Juízo de Direito da Comarca de Tomazina-Pr.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040642-4 - AIRTON TEIXEIRA GODINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARA SERAFIM WEBER, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 161

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "PARA A NOVA PERÍCIA, NOMEIO PERITA A ENGENHEI-RA ANA LUISA MALGUEIRO. FIXO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ 450,00. INTIME-SE O AUTOR PARA O DEPÓSITO EM 5 DIAS, JÁ QUE SE PROPÔS A PAGAR. AS PARTES PARA QUE FORMULEM QUESITOS E INDI-QUEM ASSISTENTES TÉCNICOS. PRAZO DE 5 DIAS. PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2002, ÀS 14:00 HORAS NA TELEPAR."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031467-7 - IRABOR AGAPITO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : Dr(s). SIDNEI MACHADO, JOSE LAERCIO CHEL-SKI, DESP. FL. 203 E 207

No processo abaixo foi designada audiência de oitiva de testemunha para o dia 18 de dezembro de 2002 às 14:00 horas, para cumprimento do ato deprecado no Juízo de Direito da Com

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.026987-1 - JOSE LUIZ MACHINSKI X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARA SERAFIM WEBER, JOSE LAERCIO CHELSKI, ATO FL. 100

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e

JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL..

... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO: AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LE-GAL...'

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 025329-6 - PAULO JOSE DA CUNHA MARQUES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv.: Dr(s). DANIEL L BARDDAL FAVA, SENT. E DESP. FL. 138

os processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e des

..ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART.

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-GAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007783-4 - TEREZA DALAGRANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, SENT. E DESP.

2002.70.00.029947-8 - LIVERCINO SILVA DE LIMA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 37

2002.70.00.037036-7 - ROSA TEREZINHA MADEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. E DESP. FL. 38

2002.70.00.039126-7 - ANGELO CAVASSIN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.042192-2 - NATALINO RODRIGUES DOS SAN-TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv.: Dr(s), CARLOS BUCK, SENT, E DESP, FL. 38

2002.70.00.042853-9 - ELIA ALVES X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ELIANA RAAD, SENT. E DESP. FL. 31

2002 70 00 042890-4 - ALVARO PIO BERNO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). ALMERINDA RAFFO, SENT. E DESP. FL. 34

2002.70.00.045814-3 - JAIR ASSIS DOS SANTOS X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). ELIANA RAAD, SENT. E DESP. FL. 32

2002.70.00.055950-6 - LOURIVAL CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. 30

2002.70.00.064655-5 - IRACEMA DA SILVA TIMM X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 32

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despa-DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS SEGUINTES

MOLDES: (a) SEM EXAME DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO AUTOR ERNI BENJAMIN STEIN, COM FUNDAMENTO NO ART, 267, VI. DO CPC:

(b) COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, ACOLHENDO PARCIALMENTE O PEDI-DO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS:

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034232-3 - TEREZINHA DE JESUS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS

Adv.: Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. DESP. FL. 107

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despa-

ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA DE-CLARAR PRESCRITAS TODAS AS VERBAS ANTERIORES A CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JULGO ARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,.. RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042706-7 - GERALDO STRITHORST E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). REINALDO RUY GIACOMASSI SANTOS, SENT E DESP FL 100

2002 70 00 060706-9 - JOSE MAXIMINO GORSKI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL.

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte sentença e des-

..ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO PARA DE-CLARAR PRESCRITAS TODAS AS VERBAS ANTERIORES A CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL.... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO.
AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007354-3 - JOSE BETIOL FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SENT. E DESP. FL. 41

2002.70.00.031603-8 - JOAOUIM CORDEIRO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, SENT. E DESP. FL.

2002.70.00.032542-8 - YUKIO FUJIMURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). JULIETA GRACIELA M A SALDANHA RO-CHA, SENT. E DESP. FL. 39

2002.70.00.037402-6 - CARLOS ALVES LAZARINI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), CARLOS BUCK, SENT, E DESP, FL, 39

2002.70.00.042466-2 - PEDRO ANGELICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. FL. 38

2002.70.00.042608-7 - ADEMAR PESSOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 48

2002.70.00.045626-2 - JOSE AUGUSTO CONSTANZO SIL-VA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. E DESP.

2002.70.00.050518-2 - ETELVINA PRESTES SCHULZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 50

2002.70.00.062194-7 - JULIO LUIZ DE SOUZA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI. SENT. E DESP. FL. 35

2002.70.00.062195-9 - HAROLDO TRAMONTIN X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 36

2002.70.00.064435-2 - JOEL GONCALVES DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI. SENT. E DESP. FL. 30

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despa-

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-GAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.007371-3 - JAIR DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, SENT. E DESP. FL. 42

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despacho:

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FUNDA-MENTO NO ART. 269, I, DO CPC, ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-GAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.006921-7 - BEATRIZ DE ALMEIDA REGO SABOYA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, SENT. E DESP. FL. 31

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença e despa

"...ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO PARA O FIM DE CONDENAR O INSS A: ..."

RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO. AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-GAL.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038867-7 - EDMUNDO KASPRZK E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, SENT. E DESP. FL. 85

2002.70.00.039180-2 - ARACELI RODRIGUES FRIEDRICH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, SENT. E DESP. FL. 54

2002.70.00.039181-4 - PEDRO LOURENCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, SENT. E DESP. FL. 45

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS." (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013415-5 - JOAO ALMIRANTE BRANDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, DESP. FL.

2002.70.00.050051-2 - DAMAZIO WENGLAREK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, DESP. FL. 19

2002.70.00.060841-4 - PEDRO RIBEIRO ARTIGAS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), ANTONIO MIOZZO, DESP. FL. 120

2002.70.00.065225-7 - ANTONIO MACHADO DE BONFIM E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS

Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL. 71

2002.70.00.065271-3 - JOSE LIZEU BISSOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 13

2002.70.00.066411-9 - NATAL JOSE ZANON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), FLORIANO TERRA FILHO, DESP. FL.46

2002.70.00.066461-2 - JOSE FRANCISCO BARRETO DA CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

- INSS. Adv. : Dr(s). DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, DESP. FL. 15

2002.70.00.066881-2 - MARIA DA LUZ GUIMARAES MA-NITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv.: Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 13

2002.70.00.067482-4 - LUIZ FERNANDO CARON ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI, DESP. FL. 14

2002.70.00.067960-3 - PEDRO IGINO DA SILVEIRA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO, DESP FL. 15

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO O PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS,

... DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTICA GRATUITA:"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068338-2 - FELIX BECKER X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), JOAO ALVES NAVARRO, DESP. FL. 15

2002.70.00.068339-4 - WALTRUDES BECKER X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, DESP. FL. 15

2002.70.00.068681-4 - JOAO SINVAL TAVORA DA FONSE-CA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 19

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com

"CONFORME CERTIDÃO DE FL., DECORREU O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXE-CUCÃO PELO INSS

TODAVIA, ANOTO QUE, ENQUANTO NÃO TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA QUE SE EXECUTA, PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 99. 0012873-7, NÃO SERÁ REQUISITADO QUALQUER VALOR DELA DERIVADO, POR FORÇA DO ART. 100, § 1°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADO PELA EC 30/99, E DO ART. 128 DA LEI 8213/91."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032736-6 - MOISES ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NELTI GONCALVES DE SOUZA, DESP. FL. 49

2001.70.00.032770-6 - GISELA SCHULZE ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, DESP. FL. 45

2002.70.00.000674-8 - ANTONIO BARBOSA PINTO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, DESP. FL. 21

2002.70.00.001207-4 - MARIA SCUISSIATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS,

2002.70.00.002893-8 - AMELITA PETRELLI CARON X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, DESP. FL. 23

2002.70.00.008306-8 - BENVINDA DE BIASI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), LUIZ ANTONIO MARIANO, DESP. FL. 22

2002.70.00.008617-3 - JOAO FRANCO DE ASSUNCAO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, DESP. FL. 25

2002.70.00.009678-6 - ERFRIEDO STEPHAN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 50

2002.70.00.009818-7 - WALDEMAR GERBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSANA DI LUCA MELANI, DESP. FL. 20

2002.70.00.009945-3 - ILSE JACOBS HASSE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARIN HASSE, DESP. FL. 35

2002.70.00.017089-5 - ALI RACHID RAAD E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TALEL YOUSSEF HAMUD, DESP. FL. 34

2002.70.00.030314-7 - APOLONIA SIUTA GEMBAROVSKI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL. 12

2002.70.00.034624-9 - NEILTON MEDEIROS COIMBRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO, DESP. FL. 32

2002.70.00.036220-6 - HAMILTON FERNANDES DIAS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, DESP. FL.

2002.70.00.039294-6 - VERA KLIMCZUK FERNANDES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). Cristiane de mattos junqueira gasparin, desp. Fl. 110

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS NÃO PODE SER INICIADA EM VIRTUDE DE O EMBARGADO LITIGAR AO ABRIGO DA JUSTIÇA GRATUITA. AROUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS."

EMPARCOS A EVECUCA

2002.70.00.015696-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GISELA SCHULZE ROSA Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, DESP. FL. 18

2002.70.00.032898-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENVINDA DE BIASI Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, DESP. FL. 21

2002.70.00.032903-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MOISES ALVES DA SILVA Adv.: Dr(s), NELTI GONCALVES DE SOUZA, DESP. FL. 18

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVENDO DESDE JÁ APRESENTAR OS QUESITOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DE EVENTUAL PROVA PERICIAL."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.055436-3 - ANTONIO LUIZ DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, DESP.

2002.70.00.064678-6 - ODAIR ONEDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL.

2002.70.00.064964-7 - JOSE HAMILTON CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : $\mathsf{Dr}(\mathsf{s})$. JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO, DESP.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS
FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA
MODALIDADE ESCOLHIDA. EM CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DEVE O REQUERENTE, NESSA MESMA
OPORTUNIDADE, DEPOSITAR O RESPECTIVO ROL, ESCLARECENDO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PROVIDÊNCIA
QUE AGILIZARÁ SOBREMANEIRA A INSTRUÇÃO DO
FEITO."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042512-5 - DJANIRA ALVES CAETANO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS, DESP.

2002.70.00.045961-5 - LURDEGERO TEODORO DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 75

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teo:

" I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, IN-TIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQÜENTES PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO, ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPEN-DÊNCIA OU COISA JULGADA

DENTA OS COISTA JOGADA

II. ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE
PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS
NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETARÁ ÔNUS
SUCUMBÊNCIAIS A SEREM SUPORTADOS PELOS EXEQÜENTES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR...

...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQÜENTE, ANTES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUESE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIORMENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.ifor.gov.br).

V. NA MESMA OPORTUNIDADE INTIME-SE PARA QUE SPRESENTE PROCURAÇÃO ORIGINAL.

V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.066704-2 - AGOSTINHO SALDANHA DE LOYO-LA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) con

o seguinte teo:
"I. PRELIMINARMENTE À ADMISSÃO DA INICIAL, INTIME-SE O ILUSTRE PROCURADOR DOS EXEQÜENTES
PARA SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO RETRO,
ESCLARECENDO SOBRE A OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA OU COISA IUI GADA

DÊNCIA OU COISA JULGADA

II. ANOTE-SE QUE, CONFIRMADA A IDENTIDADE DE
PEDIDOS ENTRE ESTE FEITO E AQUELES REFERIDOS
NA MENCIONADA INFORMAÇÃO, O PROVÁVEL INSUCESSO DA PRESENTE DEMANDA ACARRETARÁ ÔNUS
SUCUMBÊNCIAIS A SEREM SUPORTADOS PELOS EXEQÜENTES, CONDENAÇÃO QUE ORA SE PRETENDE EVITAR...

...IV. ... É CONVENIENTE QUE CADA EXEQÜENTE, AN-TES DO PROTOCOLO DE SUA EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE QUE NÃO AJUIZOU AÇÃO IDÊNTICA ANTERIOR-MENTE, PROVIDÊNCIA POSSÍVEL, INCLUSIVE, POR CONSULTA À PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (ww.ifnr.gov.br).

V. CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A DILIGÊNCIA."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068241-9 - ARTUR MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). LUCIA HELENA FERNANDES STALL, DESP.

2002.70.00.068379-5 - LUIZ JURACI GIACOMASSI X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, DESP. FL. 15

2002.70.00.068682-6 - ALEXANDRE LOURENCO DE AL-MEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 58

Na(s) petição(s) referente(s) ao(s) processo(s) abaixo(s) relacionado(s) foi proferido ato de secretaria determinando o desarquivamento dos autos, mediante recolhimento de custas, caso não se trate de justiça gratuita.

MANDADO DE SEGURANCA PREVIDENCIARIO

98.00.30021-0 - NELY HRECEK MACHOSKI X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL INDIRETA, COM
BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, É
IMPRESCINDÍVEL PARA VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE DO PAI DOS REQUERENTES, JÁ FALECIDO. È
QUE DETERMINO, NOMEANDO PERITO DO JUÍZO A
MÉDICA DO TRABALHO ANA PAULA TEIXEIRA DE FARIAS. FIXO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM
R\$ 200,00, CONFORME TABELA DA RESOLUÇÃO CJF

ÁS PARTES E AO MPF, PARA A INDICAÇÃO DE ASSIS-TENTES TÉCNICOS E FORMULAÇÃO DE QUESITOS EM 5 DIAS.

PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2002."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.004720-1 - WILLIAM MOREIRA RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, OTAVIO AUGUSTO SAMUEL PATZSCH, desp. fl. 229/230

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

MARIA ELISA L. ATALLA DIRETORA DE SECRETARIA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1º VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:

DR. GERSOM LUIZ ROCHA JUIZ FEDERAL

DR. MARCUS HOLZ JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

BOLETIM N° 0055/2002

"ATO DE SECRETARIA"

"DE ACORDO COM O ITEM 5, DO PROVIMENTO N° 22, DE 29/11/99, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4° REGIÃO; FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA IMPUGNAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.011464-0 - INDUSTRIA TREVO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

2001.70.00.030407-0 - CTC TECNICAS DE CONSTRUCO-ES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE

2002.70.00.008203-9 - COMERCIAL DE CEREAIS LAGOA

LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INME-TRO

Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.008813-3 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

2002.70.00.011423-5 - KASTRUFLEX IND E COM DE POLTR P/AUDIT E CADEIRAS LTDA-MASSA FALIDA X FA-ZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.012684-5 - ALNEI ANTONIO PROVENZI X FA-ZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

2002.70.00.027104-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA, X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

2002 70 00 029827-9 - MADEIREIROS EXPORTADORES BRASILEIROS - MADEBRAS S/A E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.00.036855-5 - ERICHSEN COMERCIAL ALIMEN-TICIA LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

2002.70.00.037185-2 - MARACAIBO IND E COM DE CARNES E REPRESENTACOES LTDA - MASSA FALIDA X FA-ZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.037186-4 - GLEYCON SANGIORGE X FAZEN-DA NACIONAL. Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

2002.70.00.037192-0 - BORCATH IMP EXP E IND DE PRO-DUTOS ALIMENTICIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR

2002.70.00.037193-1 - COMPANHIA ESTEARINA PARANA-ENSE MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

2002.70.00.042170-3 - MOINHO GRACIOSA LTDA - MAS-SA FALIDA X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). BRAZILIO BACELLAR NETO

2002.70.00.045689-4 - MARACAIBO IND E COM DE CARNES E REPRESENTACOES LTDA - MASSA FALIDA X FA-ZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2002.70.00.063567-3 - CLACIR SANTINI X FAZENDA NA-

Adv. : Dr(s). HENRIQUE SCHENEIDER NETO

"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99 ART. 3°, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PRO-VAS QUE PRETENDEM PRODU ZIR.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.028026-6 - JANDIRA PEREIRA - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO

2001.70.00.020190-5 - CATTALINI TRANSPORTES S/A X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUA-LIDADE INDL. - INMETRO Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY

2001.70.00.020887-0 - JAYME JOSE BERNARDO RODRI-GUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

Adv. : Dr(s). MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

2001 70.00.035370-5 - PAVIMIX PAVIMENTACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, HELOISA GUARITA SOUZA

2002 70 00 001900-7 - CATTALINI TRANSPORTES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZA-CAO E QUAL INDAL INMETRO Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY

2002.70.00.008202-7 - EMILIO ROMANI S/A MASSA FALI-DA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NOR-MALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO Adv.: Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

2002.70.00.031001-2 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FA-LIDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NOR-MALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho "Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

99.00.10833-7 - BANCO DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PAR-CIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.032774-3 - D VILLELA INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

2001.70.00.038107-5 - SCORPION INDUSTRIA DE ARTI-GOS ESPORTIVOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA

Adv.: Dr(s). MOLOTOV PASSOS

2002.70.00.001901-9 - FABRICA DOWAL S/A CALC E ART PARA ESPORTES-MASSA FALIDA X CAIXA ECONOMI-CA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença "Isso psoto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil e art. 16, III, da Lei n^{o}

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.064168-5 - SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAI Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "ISSO PSOTO, não conheço da presente execução de pré-executividade. Proceda-se à penhora dos bens indicados nas fls.

EXECUÇÃO FISCAL

2001.70.00.008255-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X CANORO CLUB GASTRONOMICO LTDA Adv. : Dr(s). VANIA PAULA DAS CHAGAS LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Acolho as alegações de fl. 128/129 e devolvo ao embargante o prazo para manifestar-se sobre a impugnação apresentada, bem sobre a petição de fl. 130."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.022551-0 - A B FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA E OUTRO X FAZEN-

Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o embargante Ari Beatriz na pessoa de seu procurador, para manifestação sobre a petição de fl. 134 esclarecendo se também renuncia ao direito em que se funda a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023521-6 - A B FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA X FAZENDA NACI-ONAL.

Adv. : Dr(s). LUCIANO TAQUES GHIGNONE, JULIO AS-

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: 'Aguarde-se a decisão dos agravos de instrumentos interpostos junto ao STJ e STF."

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.09847-9 - IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CALDAS, JULIO C R BOENG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamen-

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.039352-5 - HERMES MACEDO SA MASSA FA-LIDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.N.D.E

Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 227. Indefiro a produção de prova testemunhal, por desnecessária ao julgamento do feito."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035368-7 - AGORA ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL Adv.: Dr(s), LUCIANO CHIZINI CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Manifeste-se o embargante sobre o prosseguimento do feito, em 15 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

00.10.82590-8 - PLASTIVERSAL-INDUSTRIA E COMER-CIO DE PLASTICOS LTDA. X CONSELHO REGIONAL DE OUIMICA -CRO

Adv.: Dr(s). ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferidodespacho "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação

mprido, auto de penhora e certidão de intimação da penhora Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017227-2 - SO MOTORES REPARACAO E CO-MERCIO DE MOTORES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). CARLOS JUAREZ WEBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e certidão de sua respectiva intimação. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com exposto, sob pena de indeferimento."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027094-4 - ENRIKSON ANTONIO FALABRET-TI X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA Adv. : Dr(s). DALVA FERREIRA CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, autos de penhora e depósito e certidão de intimação respectiva. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031593-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DALLE-GRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). DANIELE ANNE PAMPLONA

2002 70 00 045688-2 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA X FAZENDA NACIONAL Adv.: Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KO-

2002 70 00 064167-3 - AGSEG FERRAGENS E EQUIPA-MENTOS LTDA ME X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: " A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: mandado de citação cumprido e certidão da intimação do prazo legal para opor embargos. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065115-0 - BEDUSCHI E MAIA LTDA ME E OUTRO X FAZENDA NACIONAI Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "2. Assim sendo, intime-se a embargante para juntar aos autos cópia autenticada do termo de penhora e certidão da intimação respectiva, no prazo de 15 dias, instrua a inicial em conformi-

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034010-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Adv.: Dr(s). MARCIO ARI VENDRUSCOLO

dade com o exposto, sob pena de indeferimento.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 27. Intime-se a executada para nomear bens à penhora, a fim de garantir o débito, sob pena de não recebimento dos embargos, em cinco dias, Nada sendo requerido proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à garantia da execução

EXECUÇÃO FISCAL

1999.70.00.030068-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X DROGARIA DROGAORI LTDA Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

o(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PAR-CIALMENTE PROCEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020613-7 - METALURGICA LIDER LTDA -MASSA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRO

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando PRO-CEDENTE a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.021380-0 - FARMACIA DROGALAURA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

ATO DE SECRETARIA

De acordo com o disposto no art. 3°, item 27 do Provimento n° 22, de 29/11/99, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso

EMBARGOS A EXECUCAO

94.00.06533-7 - ADOLFO FELDHAUS X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

1999.70.00.028225-8 - ELISEU PASQUIM E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

99.70.00.028767-0 - XAXIM INDUSTRIA DE COMPEN-SADOS LTDA MF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MOLOTOV PASSOS, MARIA DA GRACA MEN-

"DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 22, DE 29/11/99, ART. 3°, ITEM - 05, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA QUE ESPECIFIQUEM, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PRO-VAS QUE PRETENDEM PRODU ZIR."

EMBARGOS DE TERCEIRO

1999.70.00.034036-2 - NELSON MASSAHIRO TOSSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 00 010796-9 - DROGABEM COMERCIO DE MEDI-CAMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF

Adv. : Dr(s), MARCO ANTONIO GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "INTIME-SE a Fazenda Nacional a se manifestar sobre a exceção de pré-executividade de fls., em 15 dias."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.005060-1 - FAZENDA NACIONAL. X AGENCIA DE CARGAS AEREAS ETSUL LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). HOMERO FLESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 180. O pedido de parcelamento do débito deve ser feito na via administrativa junto ao exequente."

EXECUÇÃO FISCAL

90.00.06588-7 - FAZENDA NACIONAL, X OCTAVIO ALA-

Adv. : Dr(s), OCTAVIO ALADIO VAZ

Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR

mentos solicitados, em 15 dias."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: 'Intime-se o executado a juntar documentos que comprovem as alegações, em 5 dias, sob pena de ser deferido o pedido de prisão do depositário. Quanto ao valor do débito, o executado poderá obter o cálculo autualizado diretamente na secretaria desta vara."

EXECUCAO FISCAL

94.00.03730-9 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL DE FRUTAS VALE DO SOL LTDA

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Fl. 94. Defiro, intime-se o executado para apresentar os docu-

EXECUCAO FISCAL

98.00.25418-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X PATER PROJETOS E CONSTRUCOES RO-DOVIARIASTIDA

Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho, concluindo: "ISSO POSTO, conheço dos embargos, por tempestivos, RE-JEITANDO-OS e mantenho a decisão recorrida."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.025612-4 - FAZENDA NACIONAL, X TRAMO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA, ANTONIO AIRTON MORENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o executado a pagar o débito remanescente ou nomear bens à penhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do crédito fiscal.'

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.039016-7 - CONSELHO REGIONAL DE FARMA-CIA - CRF X KAMPA & BERGER LTDA Adv.: Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

ATO DE SECRETARIA

Intime-se o executado para, em cinco dias, atribuir valor(es) ao(s) bem(ns) oferecido(s) à penhora conforme prec eitua o §, 1°, inciso V, art. 655 do CPC; em atenção ao item 1.4 da Portaria 01/2001 deste juízo.

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.00.018016-5 - FAZENDA NACIONAL. X LOJAS MACABI COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTI-

Adv. : Dr(s), MARCELO AGUIAR MAROUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓ-PRIOS FUNDAMENTOS

EXECUÇÃO FISCAL

97.00.26552-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X WIKO DO BRASIL IMP EXP IND COM PRODS MANUFATURADOS LTDA- MASSA FALIDA Adv.: Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Assim sendo, intime-se o executado para apresentar cópia au-tenticada e atualizada da mtrícula do imóvel nomeado à fl. 07, em 15 dias, cientificando-se o Oficial de Justica que o presente débito não tem natureza tributária, portanto não incluído no REFIS.

EXECUÇÃO FISCAL

2000.70.00.019525-1 - FAZENDA NACIONAL, X INDUSTRI-AS LANGER LTDA

Adv. : Dr(s). KLAUS PETER KLEIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: 'Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos Intime(m)-se. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 71/

EXECUÇÃO FISCAL

96.00.16465-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA E

Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, SARAH MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o executado a pagar o débito ou nomear bens à pe-nhora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora de tantos bens quanto bastem à satisfação do

EXECUÇÃO FISCAL

90.00.08567-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFI-CACAO DE PRODUTOS CLASPAR

Adv. : Dr(s). GILBERTO GIGLIO VIANNA. MARILUIZA RAZENTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "FL. 106/108. o CONCURSO DE CREDORES SERÁ APRE-CIADO POR OCASIÃO DA ARREMATAÇÃO DO BENS PENHORADOS. INTIMEM-SE. APÓS, PERMANEÇAM

EXECUÇÃO FISCAL

2000.70.00.011272-2 - FAZENDA NACIONAL. X YOK EQUI-PAMENTOS SA

Adv. : Dr(s). JANICE KELLER ARAUJO

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

VICENTE FERNANDO ORTH DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS.

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURI-TIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 068/2002.

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

- "ATO DE SECRETARIA ...intime-se o Ilustre Patrono dos tores para a providência abaixo descrita, no prazo de 15(quinze) dias:
- Apresentar cópia da petição inicial da Execução e dos cálculos para instruir o mandado de citação."

ACAO ORDINARIA

00.00.68939-4 - CELSO POLI E OUTRO X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTRO

Adv. : Dr(s). GUILHERME KLOSS NETO

97 00 03010-5 - ACHILES RECUPERADORA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

97.00.10886-4 - MANOEL NEIVA DE MACEDO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"A teor do que dispõe o artigo 604 do Código de Processo Civil "quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do art. 652 e seguintes,

struindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo"(grifei).

Isto posto e, ainda, considerando que não justifica onerar os serviços do judiciário com diligências que a lei dispensa, inde-firo o requerimento da fl. 319.

Assino, desde logo, o prazo de 15 dias para que o exeqüente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução. Anoto que o silêncio será tido como indicativo da satisfaçãoto-

tal do crédito em execução, com a consequente extinção da Intime-se

00.00.77787-0 - PAULO ALBERTO FRAGA X INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER Adv.: Dr(s), DEMOCLES PAULO MACHADO

'ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo descrita,no prazo de 15(quin-

- Para elaborar a Requisição nos presentes autos, necessita-se: Do número do C PE dos autores
- DILTON FRANÇA
- JACEGUAY RIBAS
- MIGUEL GUSKOW
- SILVANIRA RODRIGUES
- MARIA DONZÉLIA COSTA.

Necessita-se, também, pronunciamento quanto ao seguinte fato: O cálculo do valor incontrovertido se encontra à fl. 463. Analisando este cálculo, não constatei valores relativos aos autores: SILVANIRA RODRIGUES e MARIA DONZÉLIA COS-

ACAO ORDINARIA

00.01.07425-3 - ANTONIETA GASTAO VIANNA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). NILSON RAMON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"A teor do que dispõe o § 1º do artigo 11 da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, "os depósitos efetuados em dinheiro observarão as mesmas regras das cadernetas de poupança, no que se refere à remuneração básica e ao prazo"

Entendo, assim, impertinente o requerimento da fl. 191. Intime-se o procurador judicial da parte exeqüente para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento da execucão '

ACAO ORDINARIA

89.00.02690-9 - ALBANO KUKLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, promova voluntariamente o recolhimento da verba de sucumbência, conforme requerido às fls. 388/389, 391/392, 393/394..."

ACAO ORDINARIA

91.00.13733-2 - CARLOS HENRIQUE PINTO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OU-

Adv. : Dr(s). EGLACY PAULINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Intime-se o procurador judicial do Banco Bamerindus do Brasil S/A para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

91 00 17486-6 - FERNANDO AFONSO ALVES DE CAMAR-GO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTRO Adv.: Dr(s), MIEKO ITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Sobre a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 191/194, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste no prazo de 15 dias..."

DECLARATORIA

93.00.09505-6 - HIGIE BRAS PRODUTOS HIGIENICOS DO

Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, requeira o que for de seu interesse. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a consequente extinção da ação.

ACAO ORDINARIA

93.00.09727-0 - SULIVAN GUSTAVO KUHL - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA HELENA KUSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Manifestem-se os exeqüentes sobre o saldo do depósito da fl. 141 e depósito da fl. 171. Ressalto que para o levantamento dos valores depositados é necessário a regularização das procurações das fls. 18 e 20, as quais foram encaminhadas via fax. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.11122-1 - SEBASTIAO PARMEZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORANDI APARECIDO ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se o procurador judici-al da parte autora para que esclareça o conteúdo da petição da fl. 431, uma vez que consta dos autos os extratos referentes ao exequente nela mencionado (fls. 52 a 54). Prazo de 15 dias...

ACAO ORDINARIA

94.00.00704-3 - ADEMAR CESAR SANFELICE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Defiro a dilação do prazo por mais 40 dias, conforme requerido à fl. 188..."

ACAO ORDINARIA

97.00.03895-5 - DIRCEA NASCIMENTO ABDNOR E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv.: Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15 dias, diga se tem algo mais a requerer. Anoto, desde logo, que o silêncio será interpretado como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a consequente extinção da ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.04533-1 - FAZENDA NACIONAL. X ALCIR KAUSE E OTS

Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

 $No(s)\ processo(s)\ abaixo\ relacionado(s),\ foi(ram)\ proferido(s)\\ o(s)\ seguinte(s)\ despacho(s):"...intime-se a parte autora para$ que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de

ACAO ORDINARIA

97 00 06746-7 - IOAO MIGUEL LECHETA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o subscritor do reque-rimento da fl. 250, Dr. Euvaldo A. Rocha Júnior, OAB 23.011/ PR, para que, no prazo de 15 dias, regularize a representação processual da autora Raimunda Maria de Lima bem como, no mesmo prazo, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

97.00.08185-0 - CARLOS ALBERTO FONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EUVALDO A ROCHA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Decorrido o prazo e sendo juntado aos autos os extratos das contas do FGTS, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.17190-6 - LAERTES KESKOSKI SAMPAIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.18425-0 - CELSO PINHEIRO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.19857-0 - ARLINDO ALVES VIANA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

97.00.24777-5 - MAZINO DOS ANJOS E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Na fl. 239-verso a CEF foi intimada para manifestar-se acerca dos extratos e cálculos junta-dos pelo autor Juvenal Pedro. Na fl. 245, a CEF informou que não promoveu o depósito do valor devido a esse autor, uma vez que o mesmo firmou termo de adesão com a referida institui-ção para recebimento das diferenças devidas.

2. Assim, intime-se o procurador judicial da parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se acerca desta informação, considerando o documento da fl. 246, requerendo o que for de seu interesse..."

ACAO ORDINARIA

97.00.17857-9 - WALDOMIRO DOS SANTOS THENORIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Em homenagem ao princípio da economia processual e, ainda, considerando o valor da exe-cução, intime-se o procurador judicial da parte requerente para que promova voluntariamente o pagamento da verba honorária no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

97.00.14336-8 - METALURGICA ATRA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO -F.N.D.E E OUTRO

Adv. : Dr(s), WILSON M MEILER FILHO

97.00.15628-1 - FUNDICAO TRUTZCHLER LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OU-

Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Em melhor análise deste Juízo, verifico não ser necessário o recolhimento de custas relativas a execução do julgado, razão pela qual revogo o despacho da fl. 608. Intime-se...

97.00.13711-2 - RAUL PAULINO MONTEIRO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a execução do julgado no prazo de 15 dias...

97.00.13455-5 - ARNALDO SAUTCHUK E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), EDSON NIELSEN

97.00.15226-0 - JOSE ROQUE TAVARES E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN 97.00.24971-9 - BENEDITA DA SILVA DOMINGUES E

OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios com fulcro no artigo 4º da Medida Provisória nº 2180-35/01. Intime-se..."

ACAO ORDINARIA

Adv.: Dr(s). EDSON NIELSEN

97.00.13334-6 - COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LENY LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), AGNALDO CHAISE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte exequente para que, no prazo de 15(quinze) dias, ma-nifeste-se acerca da petição e do documento das fls...requerendo o que for de seu interesse."

ACAO ORDINARIA

97.00.16630-9 - JOAO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.16650-3 - EVANILDES BEFFART DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Caso necessário, intime-se a parte exeqüente para que apresente as peças necessárias à citação no prazo de 15 dias.

4. Não cumprido o item 3, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo "

ACAO ORDINARIA

97.00.15588-9 - EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACI-ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Intime-se a parte autora de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos

ACAO ORDINARIA

97.00.16192-7 - ORIVAL GUZATTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.00.21244-0 - MARIA ALCI TURMINA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

97.00.23179-8 - NEUZA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SÉRGIO BACILA SALUM 97 00 23743-5 - ALINE DO CARMO ZANINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA

97.00.24705-8 - ISABEL CRISTINA DITTMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM

97.00.27237-0 - WILSON MEHRET E OUTROS X CAIXA

Adv.: Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:"1. Dispõe a Lei Complementar nº 110/2001: 'Art. 10...'Art. 11...no intuito de agilizar a prestação jurisdicional, uma vez que a CEF, em princípio, centralizou as informações do FGTS, determino que o referido ente providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários dos autores, exceto daqueles cujos extratos já constam dos autos, relativos ao período de dezembro de 1988 a março de 1989 e abril e maio de 1990, devendo fazê-lo no prazo de 30(trinta) dias, bem como, no mesmo prazo, apresente o cálculo do valor que entende devido. 2. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

97.00.16478-0 - ROSA ELENI KOSINSKI LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.20890-7 - ALDACIR JOSE ZANEL E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

97.00.23422-3 - ANTONIO BARRETO E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). SUZEL CRISTIANE K HAMAMOTO

97.00.23780-0 - APARECIDO CESCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), LUIZ GASTON PICANCO VEIGA

97.00.25266-3 - ELIAS ROZENDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste seu interesse na execução do julgado, dizendo com que atos pretende dar conti-nuidade ao feito..."

ACAO ORDINARIA

97.00.19576-7 - ELEZANI APARECIDA VIDOTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Nas fls. 319/331 a parte autora iuntou aos autos os extratos das contas do FGTS de alguns exequentes. Intimada para se manifestar acerca de referidos documentos, a CEF requereu a suspensão do processo por 90(noventa) dias, contados a partir de 30 de abril de 2002. Brevemente relatado, decido.

Considerando que ainda faltam os extratos das contas do FGTS dos demais autores, por economia processual, entendo ser o caso de aguardar-se a juntada dos documentos faltantes, a fim

de que se possa promover a execução conjunta do julgado...

4. Intimem-se os exeqüentes acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos faltantes...'

"1. Intime-se a parte exequente acerca do item 4 do despacho das fls. 337/338, bem como para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste-se acerca da petição e do documento das fls. 339/340, requerendo o que for de seu interesse...'

ACAO ORDINARIA

97.00.19859-6 - AILZA FRANCISCA DA COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Apresentada a contestação diga a parte autora no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037146-0 - LUIZ VIEIRA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

2002.70.00.031838-2 - TOTAL ENGENHARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

2002.70.00.034224-4 - JULIO WERNER HACKRADT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO

2002 70 00 034516-6 - MARIA LUCIA ARAUIO NERLE OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MARCELO KOVALHUK

2002.70.00.034587-7 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

2002.70.00.035757-0 - JOSE FRANCISCO ORILIO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

"ATO DE SECRETARIA - ...intime-se o Ilustre Patrono dos autores para a providência abaixo:

- Os autores MARINS E MÁRCIA possuem CPF iguais. Diante de tal fato, não é possível expedir a Requisição de Pagamento, considerando que a Divisão de Precatórios necessita que cada autor possua o seu número de C.P.F.
- Sugere-se que o(a) Ilustre Procurador(a) dos autores entre em

contato com seu(s) cliente(s) para a elaboração de seu próprio

ACAO ORDINARIA

97.00.20238-0 - MARINS MASSANEIRO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Anoto que, conforme decisão das fls.222/225, os índices referentes ao Plano Bresser, ao Plano Collor I e ao Plano Collor II foram excluídos da condenação, sendo, desta forma, incabível a renúncia pleiteada pelos autores na petição da fl. 237...

3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos fundiários..."

ACAO ORDINARIA

97.00.22348-5 - PEDRO DE OLIVEIRA MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se o procurador judicial da parte autora para que promova, voluntariamente, no prazo de 15 dias, o pagamento da verba honorária, em face da su bência decorrente da decisão do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 242-244).

Decorrido o prazo acima, sem manifestação, cite-se a empresa executada para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora e demais atos da execução."

DECLARATORIA

97.00.23557-2 - DITUAL DISTRIBUIDORA DE TUBOS E ACOS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI-MENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO Adv.: Dr(s). JOAO CARLOS LINS BAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Quanto à petição de fl. 276, verifico que não há motivo para que os autores venham a re-nunciar ao direito de execução dos índices relativos aos planos econômicos mencionados no item 1 do requerimento supramencionado, uma vez que, conforme decisão da fl. 273, o STJ já excluiu referidos índices da condenação da executada. Assim, indefiro o pedido de intimação da CEF para que se manifeste acerca do pedido da fl. 273...

3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos

ACAO ORDINARIA

97.00.25305-8 - CLEUSA APARECIDA DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) a seguir:"1. Nas fls...a parte autora juntou aos autos os extratos das contas do FGTS de apenas alguns auto-Considerando que ainda faltam os extratos das contas do FGTS dos demais autores, por economia processual, entendo ser o caso de aguardar-se a juntada dos documentos faltantes, a fim de que se possa promover a execução conjunta do julgado...3. Intime-se a parte autora acerca do item 1, bem como de que foi determinado à CEF que providencie a juntada aos autos dos extratos faltantes..

ACAO ORDINARIA

97.00.26915-9 - HERMINIO PULSIDES E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

o(s) seguinte(s) despacho(s):"...especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando a sua fi-

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.021416-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ETELVINA MAIA MACHADO E OUTROS

Adv. : Dr(s). MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008154-0 - RAP BACELLAR PAPELARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...4. Apresentada a contestação diga a parte autora no prazo de 15 dias..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017609-5 - ADALBERTO JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

2002.70.00.021097-2 - DALVA DILMARA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.026505-5 - SIMONE PERERIA DUARTE E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO SBANO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s)

e(s) seguinte(s) despacho(s):"...3. Apresentada a contestação intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019723-2 - SERGIO NUNES E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). PAULO HENRIOUE VIDA VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Sobre a contestação apresentada (fls...), manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo legal, devendo ainda, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente pretende produzir, indicando a sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017559-5 - CENGERA COMERCIO E ENGENHA-RIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Especifiquem as partes, no prazo legal, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a sua finalidade. Intimem-se '

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.008717-7 - UNIAO FEDERAL X IVO TADEU SCATOLA E OUTROS

Adv. : Dr(s), JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo legal, se manifeste quanto à contestação, bem como, no mesmo prazo, indique fundamentadamente as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001799-0 - HAMILTON SILVA E OUTRO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1.Intime-se a parte embargada para que, no prazo de 15 dias, especifique as provas que efetivaente pretende produzir declinando-lhes as finalidades...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001155-0 - UNIAO FEDERAL X OSMAR KRE-LLING E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Preliminarmente, intime-se a parte embargada para, no prazo de 15 dias, especificar as provas que efetivamente pretende produzir declinando-lhes as fi-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.001131-8 - UNIAO FEDERAL X GILSON HEI-TOR CARDOSO E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2002.70.00.001153-7 - UNIAO FEDERAL X AGENOR AL-MEIDA ARAUJO E OUTROS

Adv.: Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...5. Apresentada a contestação, manifeste-se a autora..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.000400-4 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL DO PARANA-SINJUSPAR X UNIAO

Adv. : Dr(s), CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intimem-se as partes para que indiquem as provas que pretendem efetivamente produzir, declinando-lhes a finalidade.'

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023206-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X JANIO TADEU DE PAULA Adv.: Dr(s). DELMARI DIAS

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036018-7 - MADEKIRI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA X CENTRAIS ELE-TRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). TANIA REGINA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 dias

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.035159-9 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND E OUTRO

Adv.: Dr(s). HIDEMARU SHIRAKURA, ERICKSON DIO-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Intimem-se as partes para especificarem, no prazo sucessivo de 15 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016045-9 - MAURICIO ANTONIO RODRIGUES PRESTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 15 dias, para apresentarem, querendo, suas razões fí-

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001 70 00 008813-0 - ADILSON PELEGRINA LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2. Com a manifestação do Sr. Perito, digam as partes, no prazo sucessivo de 15 dias..."

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.017323-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X GILBERT BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Tendo em vista as considerações trazidas pelo Sr. Perito às fls. 228/229, ficam mantidos os

honorários propostos às fls. 221/222.

2. Oportunizo ao autor o pagamento parcelado dos referidos honorários, na forma requerida à fl. 224, devendo realizar o depósito de 50%(cinqüenta por cento) do montante no prazo de 10(dez) dias e o restante após a entrega do laudo.

 Após a realização da primeira parcela do depósito, intime-se o perito para promover a entrega do laudo no prazo de 30(trin-

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 00 003882-0 - BMP TURISMO E OUTROS X EM-PRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPOR-TUARIA-INFRAERO

Adv. : Dr(s). JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"Às partes para especificação jus tificada de provas.

ACÃO MONITÓRIA

1999.70.00.031726-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X JOSE SABINO DA TRINDADE Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"1. Baixo os autos em diligência. 2. Compulsando os autos verifico que o autor, através de seu assistente técnico, apresentou quesitos complementares (fls. 254/255), não havendo, até a presente data, manifestação a respeito. Diante disso, passo a apreciar a questão.

É certo que os quesitos devem ser formulados pelas partes no prazo previsto no artigo 421 do Código de Processo Civil, ou seja, dentro de 5(cinco) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito.

Considerando que os quesitos suplementares que pretende o autor ver respondidos referem-se, na realidade, a quesitos novos, e não simples pedidos de esclarecimento, com caráter meramente elucidativo, indefiro o pedido de resposta aos referidos quesitos. Intimem-se...

ACAO ORDINARIA

99.00.26342-1 - OSMAR DE ARAUJO GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...apresentando a Caixa Econômica Federal quesito suplementar, intime-se o perito nomeado nos autos para respondê-lo, no prazo de 15 dias, bem como sobre o quesito sumplementar da fl. 110, item 1, requerido pela parte autora.

4. Com a resposta, dê-se vista dos autos às Partes pelo prazo sucessivo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

99.00.10501-0 - JURANDIR LORENA PETTERS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):"...2- As preliminares argüidas serão apreciadas por ocasião da prolação da sentença. Defiro a realização das provas pericial, testemunhal e depoimento pes-

3 - Para a realização da prova pericial requerida, que entendo indispensável para a solução do litígio, nomeio para atuar como perito do juízo o Engenheiro Zung Che Yee - CREA/PR nº 3.729-D. cadastrado na Secretaria...

- Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, s

esitos, no prazo sucessivo de 10 dias, facultada a indicação de assistente técnico..

ACAO DIVERSA

89.00.03032-9 - AMALIA PASSOS FORSSTEN e Outros X AGENOR LUIZ WANDROWELSTI e Outros Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

CURITIBA, 30 de setembro de 2002

MARCOS ROGÉRIO PIRES BLIENO DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Anita Garibaldi, 888, 2°andar, bairro Ahu

MM. JUIZ FEDERAL: DR. SERGIO FERNANDO MORO MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. <083>

--- Nos autos do processo abaixo foi redesignada a audiência para o dia 12 de dezembro de 2002, às 14 horas, para inquirição das testemunhas de defesa

ACAO PENAL

2000.70.00.005361-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO CABRAL e Outro

- Nos autos do processo abaixo foi redesignada audiência para o dia 12/02/2003, às 17 horas para a inquirição da testemunha de acusação.

ACAO PENAL

98.00.13950-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DA-VID TEIXEIRA, ALCIONI CONSTANTINO BARRETO, AN-TONIO BAREA

Adv. : Dr(s), FRANCISCO CAETANO DA SILVA, JOHNSON SADE, RONALDO ANTONIO BOTELHO, DR. ADRIANO TEIXEIRA MASSIH, DR. ADIB A. MASSIH, DRA, LORE-NA DO CANTO ZURBA, (intima da designação aud. 12/02/ 2003, às 17h)

-- Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :

.."Intimem-se os peticionários a fim de que esclareçam se, com os presentes, consumativamente, desistem dos Embargos de Declaração opostos, ainda não decididos. Prazo de 3 dias."

99.00.11939-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CRIS-TOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI JUNIOR Adv.: Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DRA.
JULIANA DE ANDRADE COLLE, (intima de despacho)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls. 116 a 130) cuja parte conclusiva é de seguinte teor:

."julgo procedente a pretensão estatal a fim de condenar o réu Alexandre de Oliviera Almeida, pela prática do crime de uso de documento falso,(art. 304 do CP)" Com a seguinte pena: dois anos de reclusão, com regime aberto para início do cumprimento da pena. Facultada a substituição da pena restritiva de liberdade por duas penas restritivas de direito: prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade.É facultado ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condenado o acusado ao pagamento de custas e despesas processuais.

Fixado também a pena de 10 dias multa, com valor de 1/2 salário mínimo para cada dia multa.

ACAO PENAL

97.00.26746-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALE-XANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA Adv. : Dr(s), MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA.

ALEXANDRE FIDALSKI, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIZ CARLOS B. LOYOLA, (intima da sentença)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.71 a

71, cuja parte conclusiva é de seguinte teor:
... "Isto posto, declaro extinta a punibilidade do reu Fidecino Severino dos Santos, com fundamento no art. 89 §5º da Lei 9.099/95."

ACAO PENAL

98.00.28918-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FIDEL-CINO SEVERINO FERNANDES
Adv.: Dr(s). ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO

PAULO PAMPLONA, (intima da sentença de fls. 70/71)

CURITIBA, 13 de novembro de 2002.

IVANICE GROSSKOPE Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal 3ª VARA FEDERAL CRIMINAL

BOLETIM Nº 0025/2002

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. MARCOS JOSEGREI DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) defesa(s) do(s) acusado(s) ada(s) do retorno dos autos da Instância Superior.

ACAO PENAL

89.00.05617-4 - JUSTICA PUBLICA X JAIME VALENTIN CUNHA E OUTRO

Adv. : Dr(s). VICTORIO PERINI, FLAVIO DE OLIVEIRA PE-

95.00.00336-8 - JUSTICA PUBLICA X CARLOS TADEU DE MEDEIROS

Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE. MAR-CELLO BACELLAR

96 00 18418-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IOAO APARECIDO ANTONIO SILVA, MARIA APARECIDA RI-BEIRO DA SILVA

Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

97.00.23049-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CAR-LOS TADEU DE MEDEIROS

Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE, MAR-CELLO BACELLAR

97.00.27916-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PE-DRO PAULO SARTOR, ANTENOR DE BONA SARTOR, CARLOS ALBERTO DE BONA SARTOR Adv. : Dr(s). CLECIO ARI DE BONA SARTOR, ANTONIO

SILVIO BURIGO CARNEIRO, GILBERTO DE MIRANDA

98.00.23666-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SER-GIO LUIZ BERTOLDI

Adv. : Dr(s). PETER AMARO DE SOUSA

98.00.24691-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALUIR HUGO VALESKI

Adv. : Dr(s). VALCIR ALECIO PROVENZI

Nos processos abaixo ficam as defesas dos réus intimadas, por mais uma vez, para que tragam aos autos, semestralmente e independentemente de novas intimações, comprovante emitido pelo Comitê Gestor do REFIS que ateste a permanência dos mesmos no programa, como condição para a manutenção da suspensão dos respectivos processos.

99.00.10670-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X HORST EGON MOECKE, RENATO MOECKE

Adv.: Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA, IVO CLOVIS CUNHA, IVAN KRUGER, IVO CLOVIS CUNHA, CELSO CARNEIRO DO AMARAL, JORGE DERBLI, JOSAPHAT POR-TO LONA CLETO

99.00.22110-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RO-NALDO TOCCAFONDO

Adv. : Dr(s). DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES, DORVAL MACEDO SI-

1999.70.00.028712-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X

WALDEMIRO PEREIRA NETO Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GIL-BERTO LUIZ DO AMARAL, PABLO ANDREZ PINHEIRO

1999 70 00 031461-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X

ELZA DOS SANTOS COSTA, IVONETE BOVING Adv.: Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GABRI-ELA M DA SILVA PINHEIRO, DOMINGOS CAPORRINO

2000.70.00.016343-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NAURA NANCI MUNIZ SANTOS, JOSE BENEDICTO MU-NIZ SANTOS

Adv. : Dr(s). RODRIGO MUNIZ SANTOS

2001.70.00.003074-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FLORIANO BOCHNIA, IVETTE CHEMIN BOCHNIA, NE RINA TOMAZ BOCHNIA

Adv · Dr(s) IULIO CESAR DE LIZ IK BERNARDO DU-ARTE ALMEIDA FONSECA, AIRTON PEASSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes

" (...) V - Considerando que os embargos declaratórios apresentados pelo réu Cícero do Amaral Cattani foram protocolados na data de hoje, 31 de outubro de 2002, deixo de recebêlos porque intempestivos (...)".

ACAO PENAL

1999.70.00.031752-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CICERO DO AMARAL CATTANI, LUIZ CARLOS BIAZET-

Adv. : Dr(s). OSMANN DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

- Recebo em seu duplo efeito o recurso de apelação (fl 287), da defesa dos acusados Elvis e Noeli: II- Intime-se a Defesa para que, no prazo legal, apresente as razões de seu in-

ACAO PENAL

1999.70.00.028371-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NOELI MARILENE MARANGONI GILIOLI, ELVIS TADEU

Adv.: Dr(s). MARCOS OSIAS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

..) com fulcro nas disposições do § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 e do art. 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados (...) Custas "ex lege" (...)".

ACAO PENAL

96.00.05232-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BEN-TO TRINDADE JUNIOR, NEUSA APARECIDA BORDIN TRINDADE, SONIA MARIA BORDIN Adv.: Dr(s). IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR, MAR-

CELO DOMICIO S. DE MELO, RICARDO ANTONIO TO-NIN FRONCZAK

No processo abaixo foram proferidos atos nos seguintes ter-

Despacho de fl. 1239: "(...) as testemunhas FAUSTO, VALÉRIO, DERLAN, RICAR-DO, VALDIR, MARIA APARECIDA e CARLA REGINA serão ouvidas no dia 17 de fevereiro de 2003, às 14 horas, II-Designo o dia 18 de fevereiro de 2003, às 14 horas para oitiva das testemunhas ELIÉZER, JOSÉ, WILMAR, ROMANO, SAN-TO, PAULO ROBERTO, VALDO e ALCIONY, III - Para oitiva das testemunhas ALFREDO, ELENICE, PAULO R. PUC-CI, DÉLCIO, DOMINGOS, JOÃO CÂNDIDO e ROBERTO designo o dia 24 de fevereiro de 2003, às 14 horas. (...)".(Sede deste Juízo, na Av. Anita Garibaldi, 888, 2° andar, Ahú, Nesta

Capital).

Despacho de fls. 1206/1207:
" (...) V - Indefiro o requerimento da defesa do réu CLÁUDIO, quanto à oitiva das testemunhas MÁRIO SÉRGIO, FERNAN-DO PENTEADO, VIRGÍNIA STELLA e ROSICLER FRAN-ÇA, uma vez que estas já foram ouvidas na qualidade de testemunhas de acusação, ocasião em que se encontravam presentes tanto o acusado quanto seu defensor (...)"

Ficam, por fim, as defesas dos réus intimadas da expedição das Cartas Precatórias nºs. 183/2002 e 184/2002, expedidas, respectivamente, aos MM. Juízos Federal de Aracajú/SE para inquirição das testemunhas Fernando André Pinto de Oliveira, Max Alves dos Santos, Hector Raul Medeiros Vilela Carona-do, João José de Andrade Gomes e Fernando Ferreira de Andrade, arroladas pelos réus José Edivan do Amorim e José Edinalvo Moraes e de Florianópolis/SC para ouvida da testemunha Karin Beck, arroladas pelas defesas dos réus Luiz Antonio Eugênio de Lima e José Edson Cordeiro de Souza.

ACAO PENAL

2000.70.00.018421-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ ANTONIO EUGENIO DE LIMA, JOSE EDSON CAR-NEIRO DE SOUZA, ADEMAR TOSHIRIRO TANAKA, CLAUDIO FERREIRA MOREIRA, ARLEI MARIO PINTO DE LARA, NACIM JORGE ANDRE NETO, JOSE EDIVAN DO AMORIM, JOSE EDINALVO MORAIS

Adv. : Dr(s). ALCIDES BITENCOURT PEREIRA, JOSE AN-TONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE S VALE, RE-NATO CARDOSO DE A ANDRADE, JOE TENNYSON VELO, ELIAS MATTAR ASSAD, DANIELLE SFAIR, ELIZI-ANE CRISTINA MALUF, RENE DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, JULIO CESAR BROTTO, LARISSA LEITE, JOSÉ HUNALDO SANTOS DA MOTA, FERNANDA VIAN-NA DE OLIVEIRA DIAS, ANTONIO JOÃO ROCHA MESSI-AS, FRANCISCO AFONSO JAWISNICKER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

" I $_$ Considerando-se que o subscritor do petitório da fl. 512 não apresentou procuração outorgada por Gaston Luiz Pereira Pesch, tampouco figurou anteriormente como defensor do réu nestes autos, intime-se-o para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o respectivo instrumento de mandato.II- Juntada a procuração (...) fica, desde logo, autorizado o atendimento ao requerido (...) decorrido o prazo estipulado sem qualquer ma-nifestação, reputará este Juízo a falta de interesse na parte no atendimento ao seu pleito, (...)".

ACAO PENAL

89.00.03964-4 - JUSTICA PUBLICA X GASTON LUIZ PE-REIRA PESCH E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE SAIF NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte con-

" (...) julgo procedente a denúncia para CONDENAR os acusados Renato Padilha e Luiz Fernando Lodi, pela prática da infração penal descrita no art. 16, da Lei nº 7.492/86. Dosimetria. (...) 1.1. Quanto ao réu Renato Padilha: (...) torno defitiva a pena imposta, ou seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 15 (quinze) dias-multa. (...) estabeleço cada dia-multa no valor correspondente a 1/2 (meio) salário-mínimo, vigente à data do último fato (setembro/96) e atualizado até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, sendo: *prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade pública com destinação social (...) 1.2. Quanto ao réu Luiz Fernando Lodi: (...) torno defitiniva a pena imposta, ou seja, em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 15

uinze) dias-multa (...) estabeleço cada dia-multa no valor de 1/2 (meio) salário-mínimo, vigente à data do fato, atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, sendo, respectivamente: * prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a entidade pública com destinação social (...) Condenoos, ainda, ao pagamento das custas processuais "pro rata" (art. 804, CPP).Faculto aos réus o direito de apelarem em liberdade

97.00.11430-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIS FERNANDO LODI, RENATO PADILHA Adv. : Dr(s), ROSE MARY GRAHL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

" I - Intime-se a defesa do acusado ANTONIO JAIRO para que, no prazo de 03 (três) dias, manifeste-se acerca do teor da certidão negativa da fl. 496, consignando-se que, decorrido em silêncio tal prazo, reputar-se-á sua desistência em relação à tal oitiva, com a consequente decretação da preclusão da oportu-nidade para a realização do ato".

ACAO PENAL

98.00.29350-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AN-TONIO JAIRO PALMA ABREU, IRINEO LUIZ MAESTRE-LLI, ALEXANDRE ANTONIO SAAD GEBRAN NETO Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes

" I - Intime-se o réu JOAQUIM ROBILASE MUNIZ a comparecer perante este Juízo, acompanhado de defensor, no dia 10 de dezembro de 2002, às 16h30min, para que se manifeste sobre a proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95, conforme requerimento do Ministério Público Federal (fl. 37)."

CAO PENAL

2001 70 00 025683-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAQUIM ROBILASE MUNIZ Adv. : Dr(s). ROGERIO MANENTI

No processo abaixo foram proferidos atos nos seguintes ter-

Deliberação de fl. 119:

(...) Feito isso, bem assim juntados aos autos os termos de degravação, abra-se vista pelo prazo de 05 dias, às partes (...)". Despacho de fl. 130:

(...) Tendo em vista que a petição e documentos anexos consubstanciam originais de "queixa-crime" (...) e que as ações devem ser protocoladas na SRIP e não nas Secretarias das Varas, verificado o equívoco, intime-se EDILSON GALDINO, advogado em causa própria, para que resgate os docs. e petição e as protocole, se entender pertinente, no local adequado. (...)".

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2002.70.00.039198-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FABRICIO ADRIANO DIAS TARIFA Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes

) indefiro o pedido formulado pela defesa do réu nas fls. 265-266 (...)" (pedido formulado pelo réu Sironi Antônio Cavagnoli)

SEQUESTRO

2000.70.00.027288-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SIRONI ANTONIO CAVAGNOLI, IVAN CARLOS PISSAIA. MARIO ALBERTO FRANCO DOMBROWSKI, SONIA MA-

Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI, JOSE MOACIR FA-

No(s) processo(s) abaixo foi determinada a intimação da defesa para osfins do artigo 499 do CPP.

ACAO PENAL

2000.70.00.001015-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SOELI DE LIMA, SEBASTIAO ALAMIR PORTES Adv. : Dr(s). ALCIONE JOSE MERLIN

2001.70.00.004954-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GIANCARLO ZENEDIN TARGA Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, BERNAR-DO RUCKER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão nos seguintes

L - O defensor dos réus FÁRIO HENRIQUE RIBEIRO e NORLI DO ROCIO KRUK protocolou petição em 07/11/02 requerendo cópia integral das fitas cassetes gravadas na audiência realizada em 04/09/02 (...) V - Juntados aos autos os respectivos "Termos de Transcrições" e decorrido o prazo sem qualquer impugnação, adquirem eles valor probatório, não pos-suindo o conteúdo das fitas cassetes utilizadas para a gravação das audiências qualquer valor para os autos (...) indefiro o pleito da fl. 1811, consignando-se que, caso o requerente entenda necessário, poder-lhe-á ser fornecida cópia dos "Termos de

Transcrições", relativamente à audiência realizada no dia 04/ 09/02. Devolvam-se-lhe as fitas cassetes virgens por ele entregues anteriormente em Secretaria (...)".

ACAO PENAL

99.00.00388-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X OSVALDO RIBEIRO, LUCIANO GULIN RIBEIRO, GISELI GULIN RIBEIRO, NORLI DO ROCIO KRUK VIEIRA, FA-BIO HENRIQUE RIBEIRO

Adv. : Dr(s). VALDEMAR REINERT

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:

...) julgo procedente a denúncia oferecida, para CONDE-NAR os réus (...) pela prática da infração prevista no art. 95, "d", da Lei nº 8.212/91, na forma do artigo 71 do Código Penal, por 58 vezes, c/c o artigo 29 do mesmo Estatuto Penal, nas penas do artigo 168-A, do Código Penal. 1. Dosimetria. (...) A-Quanto ao réu Antonio Eloi Fontana de Pauli: (...) ficando fixada em 04 (quatro) anos de reclusão e multa de 36 (trinta e seis) dias-multa (...) estabeleço cada dia-multa no valor de 05 (cinco) salários-mínimos, vigentes à data do último fato (outubro/98), atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo, respectivamente: 1ª) prestação pecunária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à entidade pública com destinação social (...) 2ª) prestação de serviços à comunidade (art. 43, inc. IV, CP), a ser realizada em entidade assisten cial a ser oportunamente designada, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) B- Quanto ao réu Odair Ceschin (...) ficando fixada em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 31 (trinta e um) dias-multa, (...) estabeleço cada dia-multa no valor de 02 (dois) salários-mínimos, vigentes à data do último fato (outubro/98), atualizados até o momento da execução, por ocasião do pagamento (...) fixo o regime aberto (...) entendo por substituir aquela pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, sendo, respectivamente: 1a) prestação pecuniária (art. 43, inc. I, CP), consistente no pagamento de valor único de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à entidade pública com destinação social (...) 2ª) prestacão de serviços à comunidade (art. 43, inc. IV. CP), a ser realizada em entidade assistencial a ser oportunamente designada, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (...) Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais "pro rata" (...) poderão apelar em liberdade (...) retornem conclusos para exame de eventual ocorrência de prescrição da pretensão puni-

tiva estatal, com relação a um dos acusados (...)".
Fica, ainda, a defesa, intimada do ato de fls. 205/6, nos seguintes termos:

" (...) vieram-se os autos conclusos para exame de eventual ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal referentemente a um dos réus. Assim procedendo, verifico não estar como ocorrida (...) inaplicável a extinção da punibilidade pela prescrição (...)"

ACAO PENAL

99.00.19079-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AN-TONIO ELOI FONTANA DE PAULI, ODAIR CESCHIN Adv.: Dr(s). GEORGE BUENO GOMM, EDSON PEREIRA CARDOSO

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

LARA ALESSANDRA DERETTI Diretora de Secretaria 3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0183/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 'Trata-se de caso em que uma das beneficiárias encontra-se utilizando o nº do CPF de outra pessoa para a elaboração da pertinente requisição de pagamento. ...Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. ... Desta forma, reitere-se a intimação dos autores para que regularizem os dados necessários à expedição de requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.22292-8 - GILDO COLLA e Outros X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista a decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Fazenda, intime-se a parte autora para que diga acerca da satisfação de seus créditos

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.22231-6 - DOMICIO DA SILVA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAQUIM ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: ..4.Sendo apresentado cálculo pela contadoria, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a conta no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. ...'

EXECUÇÃO PROVISORIA DE SENTENCA

98.00.21808-4 - ALTINO CUSTODIO FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista a manifestação de fl. 65-v. bem como a contestação de fls. 37/44, ambas da Fazenda Nacional, intime-se a parte autora para que traga aos autos prova cabal de sua adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria, que terá o condão de embasar seu pedido de repetição dos valores pagos a título de imposto de renda, atinentes à incidência sobre a aludida verba recebida por aposentadoria incentivada.'

2002.70.00.021248-8 - ANDRE UNIGA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-

'Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto

ACAO ORDINARIA

97.00.21496-6 - AGOSTINHO ZEBROWSKI e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o autor Evangelista Severino da Silva, através de seu procurador, para se manifestar sobre a satisfação de seus

ACAO ORDINARIA

98.00.20576-4 - GILSON LUIZ RIBEIRO E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99 00 19358-0 - AGUINALDO ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS BUSATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que diga sobre os cálculos da Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

"J. Digam os autores em 10 dias."

98.00.18560-7 - CLOVIS MARCONDES CIARLO JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RACHEL C.MARTINS TAKASHIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho

ACAO ORDINARIA

96.00.18426-7 - LUIZ GONCALVES e Outros X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho Sobre o calculo retro, intimem-se as partes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18200-4 - AGNEL BAENA GUALDA e Outro X UNI-

Adv. : Dr(s), GILBERTO RODRIGUES BAENA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho 'Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.

ACAO ORDINARIA

92.00.15996-6 - IRMAOS GULIN LTDA X UNIAO FEDE-

Adv.: Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto

ACAO ORDINARIA

97.00.15343-6 - MADALENA MARCAL E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS BICALHO HUNGRIA

nto ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos

ACAO ORDINARIA

91.00.15226-9 - EUGENIA ARAUJO BARAO X UNIAO FE-DER AL

Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se novamente a parte autora para que regularize a situ ação, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.14962-7 - ROSELI FONTANA NICOLAS X UNIAO Adv. : Dr(s). EDSON SANTOS MARTINS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto

ACAO ORDINARIA

97.00.14683-9 - ARI RETZLAFF e Outros X UNIAO FEDE-

Adv.: Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

99.00.14036-2 - CLEIA MARIA RIBEIRO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho 1. Defiro o pedido de prova pericial contábil. 2. Nomeio perito do juízo o Sr. Moacir José Soares (Contador e Economista) com endereço à rua Presidente Faria, 51, 13° andar, cjto. 1302, tel. 223-4764, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tendo em vista os trabalhos a serem desenvolvidos, após a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico pelas partes. ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014783-9 - OSIRES ANTONIO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, CLAU-DIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao art. 3º, inc. 27, do Proy, nº 22/99 da CJF/4ª Re-

ACAO ORDINARIA

96.00.13681-5 - TRANSPORTES SCAVOL LTDA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO OLIVO WOLINSKI

97.00.13415-6 - JOENIO AURELIO DE MENDONCA X FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ES-TATISTICA

Adv. : Dr(s). JOSE BECK LOUREGA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2000.70.00.012299-5 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Adv. : Dr(s). GEORGE BUENO GOMM

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023183-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X JOSE CARLOS DEMO

Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, JOSUE CORREA FERNAN-

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os autores para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

96.00.11887-6 - MARIA CLARA CARNEIRO GIGLIO E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E

Adv. : Dr(s), JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intime-se o autor para que se manifeste sobre petição e documentos das fls. 271/345."

ACAO ORDINARIA

96.00.11171-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE TERCEIRO GRAU PUBLICO EM CTBA REGI-AO METROP E LITORAL X CENTRO FEDERAL DE EDU-CACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR E OU-

Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfacão dos seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.11496-5 - JOAO NELSON KINAL E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO NELSON KINAL

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, indicar o nome do advogado beneficiário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como número de seu CPF.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Reitere-se a intimação da fl. 333-verso."

DECLARATORIA

99 00 11442-6 - COMPLEXO ESPORTIVO MS S/C LTDA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). SIMONE SILVA CHIODEROLLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Trata-se de caso em que dois dos beneficiários dos créditos exequendos apresentaram CPF's iguais para a elaboração da pertinente requisição de pagamento. ... Assim, todos os beneficiários deverão ter, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, inclusive em se tratando de cônjuge ou dependentes. ... Desta forma, reitere-se a intimação dos autores para que regularizem os dados necessários à expedição de requisição de pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento dos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.11359-4 - SANDRA REGINA TEIXEIRA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINA CELIA GIACOMET

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a satisfação dos créditos dos autores mencionados pela CEF às fls. 259/

ACAO ORDINARIA

99.00.09741-6 - ELIZABETE FEIL NICHETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEI Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: obre o calculo retro, intimem-se as partes.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027336-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X COMERCIO DE CEREAIS KNAPIK LTDA

Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.No que diz respeito a possível litispendência, deve ser levada a cabo nos autos que foram distribuídos posteriormente (autos nº 2002.70.00.021083-2 da 8ª Vara Federal de Curitiba). 2.Intime-se novamente o procurador do exequente Egon Sauer - Espólio, para que regularize a representação processual do espólio nos termos do artigo 12, V do CPC. 3.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.26723-9 - ELVIN PETRY E OUTROS X UNIAO FE-DERAL.

Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: .Após, abra-se vista ao embargado."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027330-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X SUPERMERCADO GRICZBSKI LTDA

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despach -se a parte autora para que promova a citação da CEF."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025471-1 - AZENIL APARECIDA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.23861-1 - JOAO RODOLFO BERG X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Face a pequena complexidade da causa e, em consonância com o art. 20, § 4º, do CPC, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma. 2.Intimem-se as partes desta decisão. 3.Restando irrecorrida a presente decisão, devem os autores apresentar planilha para a expedição da requisição. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 4.Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 5 Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como os dados ou a documentação dos exequentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 6. Após, cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23094-7 - FELIPPE SKORA e Outros X UNIAO FEDE-

Adv.: Dr(s), JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.22421-3 - ANNA ZACARCHUKA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.'

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despache 1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensi vo. 2. Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004947-4 - CARLOS ZATTI X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se novamente a parte autora para que se manifeste sobre as fls. 194/196 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arauivamento.

ACAO ORDINARIA

92.00.04744-0 - ADEMIR MENDONCA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO

CURITIBA, 12 de novembro de 2002

Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0184/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regulariza cão, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida porta-ria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

002.70.00.040786-0 - MARIA SIRLEY BLASQUES MA-LHEIROS e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.00.040866-8 - CATARINA PODGURSKI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA

2002.70.00.043142-3 - MARIA DORILDA NOFFKE e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). RENATO COSTA LUZ P HORA

2002.70.00.044204-4 - ROBERTO LEMOS e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SPROTTE

2002.70.00.045280-3 - ANTONIO MACHADO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2002.70.00.050424-4 - FRANCISCO JOSE FREISLEBEN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002 70 00 050762-2 - HILDONY CEROLIEIRA LIMA - ES-POLIO e Outro X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SUSANE L KONELL 2002.70.00.051162-5 - JOAO GOMES TAVARES X UNIAO

FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE

2002.70.00.051200-9 - ALVARO PECHEBELA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CAROLINA PINTO FIGUEIREDO FRONCZAK

2002.70.00.051235-6 - CLERIDES PASCOLATTI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2002.70.00.051293-9 - GABRIEL ADOLFO RIBEIRO GUI-MARAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA

2002.70.00.051383-0 - AIRTON LOURENCO e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI

2002.70.00.051534-5 - ESTEFANO WALUS - ESPOLIO X

UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2002.70.00.051827-9 - ANGELIN MUNHOZ STOPINSKI e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DJONATHAN DEBUS

2002.70.00.052084-5 - FREDOLINO BUS e Outros X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). ADRIANA HELLER RAMOS

2002.70.00.052143-6 - ELIEZER MANOEL DE SOUSA X

Adv. : Dr(s). ELIEZER MANOEL DE SOUZA

2002.70.00.052160-6 - LANDIVO CALIXTRO e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despach-Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga o(s) autor(es)."

ACAO CAUTELAR

02.70.00.042932-5 - MANOEL CEZARINO GONCALVES FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se as partes que especifiquem e justifiquem as pro-vas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 10 dias. Nada sendo requerido, registre-se para sentença e voltem conclusos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042440-6 - NELSON LUIS MACIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s), ANE GONCALVES DE RESENDE, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Aceito a competência. 2.À CEF, prazo de 30 dias, para se manifestar. 3.Apensem-se. 4.Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039243-0 - LUMA COMERCIO DE ROLAMEN-TOS LTDA ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Dr(s). SILVIO BATISTA, CHRISTIANE CORTES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 'Vista ao(s) excepto(s)."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2002.70.00.066875-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X MUNICIPIO DE TAPIRA Adv. : Dr(s), FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, regularizar os autos, os cálculos fornecidos pelo exequente não confere.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043773-5 - RAIMUNDO RENATO DE LIMA JU-NIOR e Outros X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "J. Mantenho a decisão agravada. Às partes para especificarem provas. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037931-0 - LUIZ ANTONIO ROMULO CAPOBI-ANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, CIRI-NEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida decisão, concluindo: Ante ao exposto e sob a aplicação do princípio da razoabilidade acolho a impugnação, nos termos da fundamentação supra, para fixar o valor da causa em R\$ 563,49 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Intimem-se Oportunamente, desapensem-se e se arquivem estes.'

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.037750-7 - CLAUDIO JOSE GONSALES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os impugnados para que, querendo, ofereçam resposta ao agravo retido das fls. 30/35."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.00.037030-2 - UNIAO FEDERAL X HIRAN ZANAT-

Adv. : Dr(s). JULIO CESAR BROTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "J.diante do valor executado, frente aos honorários advocatícios fixados, descabe execução em favor da parte autora. Digam as partes em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029909-0 - CEREALISTA SITIO CERCADO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justica Federal, manifestar-se sobre documentos juntados.

ACAO ORDINARIA

98.00.29864-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA REPUBLICA ARGENTINA LTDA Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 'J. Digam os autores.

ACAO ORDINARIA

98.00.29848-7 - HENRIOUE ALFREDO STUY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI

esarquivem-se os autos e abra-se vista à parte interessada (Provimento 22/99).

ACAO ORDINARIA

1999 70 00 029754-7 - MARLY MARIA ALESSI MANEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.29664-6 - ANTONIO WILSON STADLER RIBEIRO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

primento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029262-9 - CARELLI IND OUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZA-CAO E QUAL INDAL INMETRO

Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO S MARCELINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o Conselho Regional de Farmácia para requerer o entender de direito."

CONSIGNATORIA

2001.70.00.028155-0 - DARCY ESOUIVEL HERRERIAS E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

CURITIBA, 8 de novembro de 2002

Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0185/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o impetrante para esclarecer quais as peças que pre-tende desentranhar."

MANDADO DE SEGURANCA

00.00.90021-3 - ANTONIO LUIZ ALVES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO

o(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfacão dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

00.00.89721-3 - CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA. E OU-TROS X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). EDNALDO SERGIO CANDEO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução. Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067803-9 - UNIAO FEDERAL X FARIMAR IN-DUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

2002.70.00.067804-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ALAIDE VIEIRA SOUZA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM, Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056021-1 - CREDCASTRO MOVEIS E ELETRO-DOMESTICOS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s), FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "...Após, manifestem-se as partes quanto à satisfação dos seus créditos."

ACAO ORDINARIA

00.01.03969-5 - WALTER CAVAZZANI X FAZENDA NACI-ONAI

Adv. : Dr(s). PAULA ROBERTA PIRES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Indefiro o pedido de penhora do imóvel objeto da Matrícula nº 27.631, tendo em vista que o executado Luiz Adão Marques não consta como proprietário do mesmo, conforme se verifica do documento às fls. 320/321, e o documento hábil a comprovar a propriedade imobiliária é a transcrição no registro de imó-

EXECUÇÃO DIVERSA

00.01.00941-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARQUES E OICHENAS LTDA. E OUTROS Adv.: Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despach-..Diante do exposto, o valor ainda devido ao autor é de R\$ 887,00 em setembro de 2001, devendo ser expedido ofício requisitório, nos termos da resolução 240/2001 do ECJF. Expeça-se oficio requisitório. Intimem-se.'

ACAO ORDINARIA

00.00.72968-0 - MAURY RICETTI X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s), IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

00.00.60770-3 - INDUSTRIA CERAMICA FLORENCA S/A X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido "in albis" o prazo, os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.051677-5 - EDUARDO GRANI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI

2002.70.00.052743-8 - DIOGO ELIAS FERREIRA - ESPO-

LIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA

2002.70.00.054739-5 - JUSTINA ROCHA MARANHÃO -ESPÓLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.055698-0 - JOSE DOMINGUES DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

2002.70.00.056195-1 - ADERCINO FERREIRA ROSA - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv · Dr(s) MICHELE PETROSINO IUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos procuração dos herdeiros do beneficiário, e cópia de seus RGs e CPFs.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.052639-2 - FURUSATO TOMIO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos cópia da carteira de identidade e do CPF de todos os herdeiros e da viúva meeira. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052638-0 - DENIS ALEXANDRE PEROLA - ES-POLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), LUDOVINA LUCIANE DERING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Intime-se a parte autora para que junte aos autos procuração dos herdeiros (filhos) de Estanislau Bogucheski, assim como cópia de seus RGs e CPFs. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052533-8 - ESTANISLAU BOGUCHESKI - ES-POLIO e Outro X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ANDREA REGINA FELCHAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I.Considerando que a petição das fls. 27 encontra-se sem a assinatura do subscritor, intime-se-o para suprir a falta. ...".

2002.70.00.052184-9 - JAIRO JOAO TAPOROSKY e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036555-4 - ALFREDO GASTAO VOSGERAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentenca julgando procedente a ação."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1. Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensi vo. 2. Vista à parte contrária para as contra-razões.'

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.035604-8 - BERNARDO WILIBALDO PUSCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Acolho a competência deste juízo para processar o presente feito. 2.Intime-se à parte autora para comprovar o recolhimento dos honorários periciais."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033291-0 - FRANCISCO GOMES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o autor para promover a citação do INSS, nos termos do art. 730 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032786-6 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE CURITIBA S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 'Indefiro a perícia requerida, por mostrar-se a sua realização Ademais, constam dos autos outros elementos trazidos pelos autores, que servirão de subsídio para o julgamento da ação.'

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031831-6 - MUNICIPIO DE MALLET X FUNDA-CAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTA-TISTICA E OUTROS

Adv. : Dr(s). FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Diga o autor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031364-4 - LIBRE IMPORTAÇÃO E EXPORTA-CAO DE VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, forneça o autor o nome do advogado benefici-ário do valor a ser requisitado, correspondente à honorários, bem como o número de seu CPF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031346-6 - JUCELI DO ROSARIO DE LIMA X

Adv. : Dr(s). MARIO ROGERIO DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030778-4 - BMP TURISMO PASSAGENS E SER-VICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS.

Adv. : Dr(s), AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030691-0 - RUI CESAR CABRAL GOMES X FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE - COORDENADORIA REGIONAL NO PARANA

Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Tendo em vista o extrato e certidão de fls., intimem-se os exequentes para que promovam a retirada do alvará expedido na Caixa Econômica Federal, bem como o levantamento do depó sito efetuado. Após o levantamento, digam os exequentes acerca da satisfação de seu crédito. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29916-5 - ARNALDO DURAO DE PAIVA X UNIAO

Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

98.00.29917-3 - VALDETE REGINA OCHIKA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029894-1 - COMERCIO DE CEREAIS VILA PRA-DO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Intimem-se os exequentes para se manifestarem sobre a imougnação da Fazenda Nacional."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.29927-0 - ANTONIO CARLOS COTRIM e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Tragam, os autores, novos cálculos, referentes ao precatório complementar, tendo em vista a quitação do valor parcelado conforme guia de pagamento fl. 128-verso. ..

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04932-2 - BIAZI BACIN e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho 'Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal, diga

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.063446-2 - AMJ TEXTIL IMPORTACAO E EX-PORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN

"Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo a li-

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071811-6 - EOL AGENCIA DE VIAGENS E TU-RISMO LTDA X SUPERINTENDENTE DA 7ª SUPERINTENDENCIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIA-RIA FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI

Nos processos abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de depósito."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069766-6 - VILSON PAES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

CURITIBA, 11 de novembro de 2002

Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0186/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SAN-DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Vistos em inspeção. Compulsando os autos, verifico a existência de juntada de cópia de alvará, bem como de certidão à fl. 102. No entanto, não constam do SIAPRO referidas movimen-tações, razão pela qual é devida a presente inspeção. Intime-se

EXECUÇÃO DE SENTENCA

98.00.28430-3 - SEVERINO MADALOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MAR-**OUES GANDOLFI**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento.

97.00.21735-3 - JOSE ERZINGER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho "Vistos em inspeção. As partes, para requererem o que lhes couber, tendo em vista o trânsito em julgado."

DECLARATORIA

98.00.21553-0 - ELZENI PINHEIRO MORENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO P DA SILVA GRACIA, RO-SELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Embora o processo estivesse com a Caixa Econômica Federal até a data de 24/10/2002, não consta do SIAPRO a movimentação relativa a carga, razão pela qual é devida a presente inspeção. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe couber."

ACAO ORDINARIA

99.00.18175-1 - GILBERTO DE MORAES X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, condenando a parte autora ao pagamento das custas pro-cessuais e de honorários advocatícios em favor da União, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, as verbas de sucumbência ficam restritas ao disposto na Lei nº 1.060/50."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009067-6 - EDILSON RODRIGUES X UNIAO FEDERAL, SERASA CENTRALIZAÇÃO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A

Adv. : Dr(s), EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, SEL-MA LIRIO SEVERI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.042096-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X NELSON DOMINGOS POLETTO E OUTROS Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Diga o exequente quanto aos valores de arrematação no to-cante a conta para repasse."

EXECUÇÃO DIVERSA

97.00.08168-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ACOSERGIO COMERCIO E REPRESENTACOES DE FER-RO LTDA ME E OUTROS

Adv. : Dr(s), ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando que a petição da fl. 162 encontra-se sem assina-tura do subscritor, intime-se-o para suprir a falta. Após, voltem conclusos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.007692-4 - C M DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv.: Dr(s). IVAN GONÇALVES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Intime-se a embargada para pagamento espontâneo. Na inércia superior a 20 dias, cite-se-a nos termos do art. 652 CPC.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.06476-0 - FAZENDA NACIONAL, X INAE MAYSA DA SILVEIRA

Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para promover a visios un inspeçao. Inimicas a para duota para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005869-7 - TEREZINHA JACUBOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). LIDSON J TOMASS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.'

ACAO ORDINARIA

92.00.05198-7 - AMAURY DELAVIGNE BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: o calculo retro, intimem-se as partes

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.04953-5 - ANA MARIA WEILCKER e Outros X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da possível litispendência alegada pela Fazenda em fls. 105/ 109, referente ao exequente Almir Luiz Comerlato. 3. No que diz respeito a possível litispendência referente à execu-

tada Tereza Yukiko Kaminagakura Pertussatte, deve ser levada a cabo nosd autos que foram distribuídos posteriormente (autos $n^{\rm o}$ 2001.70.00.013460-6 da $5^{\rm a}$ Vara Federal de Curiti-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.04463-0 - ALDO LOTHARIO STENTZLER e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para requerer o que lhe couber, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença dos Embargos."

ACAO ORDINARIA

92.00.13760-1 - VITOR AMARO DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MARAIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Sobre o calculo retro, intimem-se as partes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03201-2 - AQUILINO BARBOZA e Outros X UNIAO

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto

DECLARATORIA

98.00.02939-7 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e suspensi vo. 2. Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002895-1 - JAIME CHIOCCA X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Vistos em inspeção. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a execução dos honorários fixados a seu favor na sentença da fl. 27."

ACAO CAUTELAR

91.00.16225-6 - MARIO MASSUETTO WEBER E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Tendo em vista o petitório de fls. 154/155, saliente-se que tal discordância deverá ser apresentada no bojo da fase execu-tória, em sede de embargos à execução. 2.Intime-se o BACEN para que requeira o que entender cabível."

DECLARATORIA

92.00.02592-7 - MARIO MASSUETTO WEBER E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASII Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente os embargos de declaração."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002453-9 - PERCY RONALD BLITZKOW X Adv. : Dr(s). MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providenciar contra-fé em nº suficiente para

ACAO ORDINARIA

97.00.02213-7 - HELVETICA COMPOSICOES GRAFICAS LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MAX ROBERTO BORNHOLDT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2.Após, intime-se a executada para que informe dia e hora em que os veículos estarão em seu estabelecimento comercial, a fim de que sejam penhorados e avaliados."

ACAO ORDINARIA

98 00 02192-2 - LASER GLASS TEMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AQUIBALDO ALMEIDA LEITE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: -se o exequente para apresentar a cópia integral da de-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.02072-3 - DERVILE PIEKARSKI X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). LIDSON J TOMASS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Recebo o recurso interposto, nos efeitos devolutivo e sus-pensi vo. 2.Vista à parte contrária para as contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001548-8 - ANTONIO ALBUQUERQUE BRUM

Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Sobre o calculo retro, intimem-se as partes."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.00862-6 - OTILLO MOHLER e Outros X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...5.Em caso de discordância, intimem-se os autores para que se manifestem sobre a impugnação da União, no prazo de 30 (trinta) dias. ... Caso persista a divergência, remetam-se os autos à Contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.00071-4 - LUIZ GONZAGA DITZEL e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficam os exequentes intim que digam acerca da satisfação de seus créditos.

99.00.00001-3 - ADMAR LIMA E OUTROS X UNIAO FE-

Adv.: Dr(s), SUSANA MATEUS DE ALMEIDA

CURITIBA, 12 de novembro de 2002

Lea Maria Otani Diretora de Secretaria 4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 141/2002

Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação do embargado acerca dos cálculos

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020890-0 - UNIAO FEDERAL X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL Adv. : Dr(s). DELVANI ALVES LEME

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

ACAO ORDINARIA

00.00.76265-2 - CAFE ALVORADA SA E OUTRO X FAZEN-Adv. : Dr(s). CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO

1999.70.00.032074-0 - L SIKORA E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (FL. 151)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001619-8 - LUIZ ALVES CRISTOVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI, (FL. 98) 2000.70.00.001848-1 - ELISEU SCHUCHARDT E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI, (FL. 92)

2000.70.00.004662-2 - BELARMINO SGOBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FL

2001.70.00.017553-0 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DOS Adv.: Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR. (FL. 35)

2001.70.00.021014-1 - AYRTON MODESTO DE CARVALHO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, (FL.

2001.70.00.032343-9 - HARUO FUJISANA X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s), MARISA SIMONE FERREIRA, (FL. 27)

2002.70.00.000459-4 - BASILIO ILKIW E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ADRIANE WALTER, (FL. 33)

2002.70.00.001709-6 - MARCELO MANOEL DE SOUZA MAIA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN, (FL. 25)

2002.70.00.002703-0 - ELOY DE MARIA CAVALHEIRO MOREIRA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). LUIZ ANTONIO MARIANO, (FL. 30)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido, concedendo a segurança e con firmando a liminar antes deferida.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.00.029581-2 - MARIA JOSE SANTOS BUQUERA VIEIRA X DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DE

Adv.: Dr(s). PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER, (FLS. 203/207)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida senten cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENCA, PARA QUE PRODU-ZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JUL-GADO, AROUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

ACAO ORDINARIA

00.00.75642-3 - JOAO EMILIO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). LUCIA ROGOSKI, (FL. 212)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.007333-9 - ALBERTO JOAO SCOPEL X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.032141-4 - CARMEN KRIEGER WACHOWICZ

Adv.: Dr(s). OLGA NUNES DE ARAUJO, (FL. 29)

Adv.: Dr(s). MARCIA FROES MARTURANO, (FL. 29)

2001.70.00.004581-6 - WALDOMIRO FERREIRA FILHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (FL. 29)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.012144-2 - MARCOS DANELUTE X PRESIDEN-TE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA NO ESTA-DO DO PARANA

Adv. : Dr(s). ABEL APARECIDO DECHICHE, RODRIGO MENEZES, (FL. 196)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.013212-9 - ELOY APARECIDA DANGUI X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (FL. 27)

2001.70.00.013241-5 - IARA DA SILVA BELOTO GOLD-BAUM X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 26)

2001.70.00.013578-7 - ELIEZER FELICIANO DO NASCI-MENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). REGINALDO JOSE RIBAS, (FL. 113)

2001.70.00.033537-5 - ANTONIO CARLOS MARTINS X

Adv.: Dr(s). MAURO HUMBERTO DE BRITO, (FL. 31)

2001.70.00.039134-2 - ARAMIS ALCANTARA XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (FL. 49)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

ACAO ORDINARIA

02.70.00.068546-9 - ANA LUIZA HAUTH E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA, (FLS. 127)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, (...).'

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.003037-4 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO SANT ANA E OUTROS

: Dr(s). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, (FL. 31 -Item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determ

a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.00.024154-6 - EDITEL LISTA TELEFONICAS S/A X INSPETORA DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTER-NACIONAL AFONSO PENA EM SAO JOSE DOS PINHAIS/ PR E OUTRO

Adv.: Dr(s). MARCELO GOMES MOREIRA, (FL. 190)

2002 70 00 029057-8 - DEPARK LTDA X GERENTE EXE-CUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Adv.: Dr(s). GONCALO BONET ALLAGE, (FL. 116)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para as contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido e concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.032768-1 - PARTICIPACOES E ADMINISTRA-CAO RIO ANAPU LTDA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FL. 65 - itens

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.08133-1 - ADEMIR JOSE DE SOUZA X SERVICO DE CONTROLE ADUANEIRO - SEANA DA DRF CURITIBA/

Adv.: Dr(s). GERALDO MUNHOZ DE MELLO, (FL. 107)

99.00.13874-0 - ENBRAEL CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv.: Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA, (FL. 167)

99.00.27756-2 - ZETA BYTE GERENCIAMENTO ELETRO-NICO DE DADOS LTDA X GERENTE REGIONAL DE AR-RECADACAO DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s), LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO, (FL.

1999.70.00.030410-2 - MARIO DE OLIVEIRA TABORDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv.: Dr(s). LUCINEA HUMMEL, (FL. 116)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.008383-7 - GLICEU DOFF SOTTA E OUTROS X

Adv. : Dr(s). ENRICO MIGUEL NICHETTI, (FL. 115)

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.000359-7 - GRAZIELA GARBELINI OUEIROZ PEDROZA E OUTRO X PRESIDENTE DA JUNTA COMER-CIAL DO PARANA

Adv. : Dr(s). JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA,

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.011923-0 - UNIAO FEDERAL X SEISUKE ITO E

Adv. : Dr(s), MACIEL TRISTAO BARBOSA, (FL. 28)

MANDADO DE SEGURANCA

2001 70 00 015675-4 - FATCEL SERVICOS DE TELECOMU-NICACOES LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECA-DACAO E FISCALIZ. DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL. 112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre a impugnação

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001455-4 - ARLETE CECCATTO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2000.70.00.020945-6 - MARIO SERGIO SOARES DE FARIA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). DIANTE DO EXPOSTO: A) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JUL-GAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI. DO CPC, EM RELAÇÃO À CEF, POR SER PARTE PASSIVA ILEGITIMA AD CAUSAM; B) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR INCIDENTALMENTE A INE-XIGIBILIDADE DA EXAÇÕES INSTITUÍDAS PELO ART. 1° E 2°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2001, POR OFEN-SA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDENANDO A UNIÃO A SE ABSTER DE COBRÁ-LAS DA AUTORA. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037767-9 - AMAGGI CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS

Adv. : Dr(s), TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, (FLS. 139/

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2002 70 00 001993-7 - CESRES/A ENGENHARIA E EMPRE-ENDIMENTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv.: Dr(s). FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, (FLS. 108/118)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.006555-4 - SERGIO STACHIU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). GRACIELA GONCALVES, (FLS. 114/118)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022201-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X CELSO ANTUNES BORGES E OUTROS Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FLS. 187/188)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034465-0 - MERCADO E ACOUGUE CHALLE-LA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-Adv.: Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FLS. 46/53)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentenca

julgando improcedente o pedido formulado na inicial.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.00.000498-0 - UNIAO FEDERAL X NORIVAL ADALBERTO MARQUEZINI E QUTROS Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS, (FLS. 48/51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 37/ 38, PELO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERI-MENTO DA INICIAL.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003199-8 - IRMAOS MADALOSSO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS

Adv.: Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, (FL. 39)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "(...). DEFIRO O PEDIDO RETRO, E CONCEDO PRAZO DE 15 DIAS PARA QUE O AUTOR APRESENTE A DECISÃO MENCIONADA NA PETIÇÃO DE FL. 216. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030103-1 - JOAO RICARDO GRITZENCO X

Adv.: Dr(s), ELOI TAMBOSI, (FL. 217)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DA PETIÇÃO DE FLS. 140/144, DÊ-SE VISTA AOS EMBARGADOS, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001463-0 - UNIAO FEDERAL X MARIA EUGE-NIA GOMES DE OLIVEIRA Adv.: Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (FL. 145)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, (...).

ACAO ORDINARIA

00.00.82201-9 - AUTOMATON S/A EMBALAGENS PLASTI-CAS - MASSA FALIDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv.: Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, (FL. 311 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGA-MENTO DE MÉRITO, (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020876-6 - UNIAO FEDERAL X LEAO JUNIOR

Adv.: Dr(s). WALDIR SIQUEIRA, (FL. 121)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIMEM-SE AS PARTES A INDICAREM, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAR QUESITOS.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.022970-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X SONIA MARGARETE MELENEK Adv.: Dr(s). EDNA MARIA FABIAN, (FL. 84 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa cho nos seguintes termos: "(...). II. INTIME-SE A CEF PARA APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO. (...)."

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.026072-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X LEONEL FERNANDO PEREIRA NUNES E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 61 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa cho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA OUE PAGUE, VOLUNTARIAMENTE, OS VALORES REFERENTES 'VER-BA SUCUMBENCIAL DEVIDA AO INSS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031318-1 - IRMAOS MAUAD LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, (FL. 133)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁL-CULOS, DE CONFORMIDADE COM O DECIDIDO NOS EMBARGOS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.013948-3 - NEIDE MARGARIDA RODRIGUES Adv. : Dr(s), ILCEMARA FARIAS, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...). COM BASE NOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 50 E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, (...). TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTI-

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016131-2 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR PA-WLOWSKI Adv.: Dr(s). GILBERTO RODRIGUES BAENA, (FLS. 51/52)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE EXEQUEN TE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 81/92, NO PRAZO DE 10 DIAS."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.004442-0 - ALVARO DANIEL RIBEIRO TABOR-DA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FL. 93)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa cho nos seguintes termos: "DA PETIÇÃO DE FLS. 176, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA, PELO PRAZO DE 10 DIAS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024680-5 - MARIA JOSE MEIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CER Adv.: Dr(s). MILTON CONINCK, (FL. 177)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o depósito feito pela CEF, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024990-9 - EDISON JEZUS CARVALHO DE MEDEIROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv.: Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES, (FL. 218)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.031663-3 - ADELINO MARQUES E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ALTEVIR COMAR, (FL. 91 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE ASSINE A PETIÇÃO DE FLS. 78/79. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001439-6 - CARLOS DOS SANTOS DOMINGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 83 - item

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "(...). 2. DOS CÁLCULOS DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.001442-6 - CLEMENTINO KOWALSKI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 93 - item

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIME-SE A PARTE EXE-OUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDEN-CIE A JUNTADA AOS AUTOS DE PLANILHA DEMONS-TRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, INDIVIDUALIZADA POR AUTOR, ONDE CONSTE O CPE/CNPL A DATA DO CÁLCULO E O VALOR GLOBAL A QUE CADA UM FAZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.003179-5 - GILBERTO MARCHIORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA. (FL. 75 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O SEU INTERES-SE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTA-CÃO, AROUIVEM-SE.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004428-5 - GAVAZZONI E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). MARIANA NERHY NAIA, (FL. 113)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE OS VALORES REFERENTES À VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA À UNIÃO, CONFOR-ME PETIÇÃO E CÁLCULOS DE FL. 104/105."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028367-6 - EMPRESA DE ONIBUS TRANSGI-RO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ANTONIO SBANO JUNIOR, (FL. 109)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: "(...). 2. INTIME-SE A CEF PARA OUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 15 DIAS, 3, NO SI-ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.'

EXECUCAO DIVERSA

00.01.05589-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUMERCINDO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS Adv.: Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, (FL. 119 - item 2 e 3)

No processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para se manifestar sobre os novos cálcu-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

1999.70.00.032429-0 - JOSE HERMETO PALMA SANCHO-TENE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ LUNARDON

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 178/179.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032053-3 - CLARA APARECIDA DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, (FL. 180)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-

intes termos: "() 3 APÓS INTIME-SE A PAR TE EXEQUENTE PARA QUE PROSSIGA À HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DOS AUTORES JÁ FALECIDOS.

00.00.82027-0 - ALOIZIO JOSE DURIGAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 1264

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 176/182.

EXECUCAO DIVERSA

00.01.07018-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA PAETZOLD E OUTROS Adv. : Dr(s). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, (FL. 187)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTO-RA PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUS-TAS DE DESAROUIVAMENTO. (...)."

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.73888-3 - PAULO AFONSO TRAUCHISNK E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEA-MENTO

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, (FL. 446)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071845-1 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FLS. 189/ 191)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071379-9 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (FLS. 57/59)

CARLA SARTURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0245/2002

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a execução complementar requerida:

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.034122-3 - JOAO RONOUI E OUTROS X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2002.70.00.003303-0 - ELIEZER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.010597-0 - JOSE GUILHERME VOIGT E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

"1- Indefiro o pagamento relativo aos honorários advocatícios, tendo em vista que os exequentes não formularam o requeri-mento em tempo oportuno, o que fulminou a pretensão pela preclusão.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034342-6 - DENISE BRAND SANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LORIVAL DAMASCO DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s)

al, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034811-8 - VERGILIO CANI - ESPOLIO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE PAULO GRANERO PEREIRA

2002.70.00.044651-7 - EDUARDO MANCEBO GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL LIMA

002.70.00.052573-9 - DAVID GADONSKI - ESPOLIO X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

2002.70.00.055919-1 - NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2002.70.00.056685-7 - NICOLAU MARIANO DA SILVA -ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Carlos Alberto Lipski para regularizar sua represen-tação processual, bem como intimando o exequente Jose Bonifacio Padilha para manifestar-se sobre eventual coisa julgada neuro i admini para mainrestar-se sorte eventual corsa jugada em relação aos autos nº 92.00.05309-2, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043787-5 - AIRTON DOMINGOS DAMIAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

o(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o desconto dos honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.23770-6 - CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIO-SKLE OUTROS X UNIAO FEDERAL. Adv. : Dr(s). CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho dando ciência aos autores a respeito dos depósitos realizados pela CEF, bem como deferindo a expedição de alvará para levantamento do montante depositado em conta judicial:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020337-5 - RENATO ANTONIO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Antonio Belmiro Leonardi para regularizar sua representação processual, bem como intimando a exequente Sueli Reikdal Pineda Lopes para trazer aos autos cópia dos documentos de identidade e CPF, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041807-8 - ANTONIO BELMIRO LEONARDI -ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

"Dê-se ciência ao Dr. Geraldo F. Neves (OAB/PR 5005), do novo instrumento de mandato juntado à fl. 169. Não havendo impugnação, cumpra-se o despacho de fl. 167, confeccionan-do-se o alvará do numerário pertencente ao autor em nome do novo procurador, sendo que a verba honorária deverá ser liberada ao Dr. Geraldo.":

ACAO SUMARIA

96.00.11046-8 - ALIRIO FERNANDES X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL.

Adv. : Dr(s). GERALDO FERNANDES NEVES

o(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para se manifestar sobre a continuidade do feito:

AÇÃO MONITÓRIA

95.00.15508-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X O I INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS DE OUALIDADE LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para efetuar voluntariamente o pagamento do valor apontado a título de honorários sucumbenciais, no prazo de 10 dias:

97 00 17864-1 - CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

ieor:
"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 días. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

99.00.15654-4 - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - FETAEP X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para dizer se concorda com o depósito espontâneo realizado à fl. 278, ou para que traga aos autos o cálculo do valor que entende correto, no prazo de 10 dias, a fim de viabilizar a citação da CEF na forma do artigo 652 do CPC:

ACAO ORDINARIA

98.00.07590-9 - MARLENE FIGUEIREDO ZAWILINSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 01 de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, procedeu-se a intimação do(s) exequente(s) para cientificá-lo(s) do depósito do precatório/ requisição de pagamento, bem como de que fica autorizada a expedição de alvará(s) mediante agendamento verbal pela parte interessada:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002420-1 - CERAMICA ENTRE RIOS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

2000.70.00.018763-1 - NELSON LEANDRO DA SILVEIRA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho manten indeferimento da liminar, bem como concedendo o prazo de 30 dias para a juntada da cópia do processo administrativo nº 17515.000746/2001-13:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067029-6 - RENAULT DO BRASIL S/A X INS-PETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). LUCIUS MARCUS OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

"Defiro o prazo de 20 dias para o cumprimento do despacho de

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.038978-9 - GERALDO BRESSAN - EPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando im

procedentes os pedidos:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.019722-0 - MAEVE LIS MARQUES E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s). ADEL EL TASSE

No(s) processo(s) abaixo procedeu-se a intimação dos autores, de acordo com o art. 5°, da Portaria n°01, de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, para darem prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento:

ACAO ORDINARIA

99 00 11529-5 - VALMIR VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões)... Intime(m)-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004642-4 - MAURICIO CASTANHEIRA DE AL-MEIDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv.: Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS

prazo de 20 dias ao espólio de Otacílio de Oliveira para a regularização processual, bem como para comprovar documentalmente a distinção entre os veículos objeto da ação 93.00.09912-4 e o presente feito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044550-1 - OTACILIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

teor:
"Aos exequentes para se manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação aos cálculos complementares apresentada pela União.'

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.016012-1 - DAIZEMAR DA LUZ MOKDESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIZ MENDES MAY

2001.70.00.010032-3 - EDELBERTO TORTATO E OUTROS

Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para dar prosseguimento ao feito:

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.032191-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODRIGO MARCHESE Adv.: Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a autora para que recolha as custas iniciais, bem como para que emende a inicial compatibilizando pedido e partes, sob pena de

indeferimento:

2002.70.00.066134-9 - ANA PAULA SANT ANA X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). VALTER CARRETAS

Curitiba, 13/11/02

Leandro José da Silva Diretor de Secretaria - 7ª Vara

Secretaria da 7ª Vara

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0246/2002

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para elaborarem os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias

ACAO ORDINARIA

97.00.04051-8 - ANGELA MARIA MARQUETE MAZZON E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

diga(m) o(s) Autor(es) sobre a(s) contestação(ões).. Intime(m)-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045950-0 - PAULO ROBERTO GARRET SALA-TA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO

De acordo com o artigo 1º da Portaria nº 01 de 04/04/2002 da 7ª Vara Federal de Curitiba, procedeu-se a intimação do(s) exequente(s) para cientificá-lo(s) do depósito do precatório/ requisição de pagamento, bem como de que fica autorizada a expedição de alvará(s) mediante agendamento verbal pela parte interessada:

ACAO CAUTELAR

96.00.03266-1 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ES-TABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURITIBA X BAN-CO DO BRASIL S/A E OUTROS Adv. : Dr(s). GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR,

SONNY STEFANI

ACAO ORDINARIA

97.00.17246-5 - MERCADOMOVEIS LTDA X UNIAO FE-DERAL

Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

EXECUÇÃO DE SENTENCA

99.00.14667-0 - LEONIDAS CAPRILHONE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NORMA DOLORES CORREA SANTOS

99.00.21195-2 - EROS ALDO VILLELA LEPCA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte

"2- Após a liberação do alvará, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. 3- Nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias."

DECLARATORIA

97.00.14363-5 - MADEIREIRA PAULAFONSO LTDA X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o pólio de Armena Cordeiro para que, no prazo de 30 dias,

traga aos autos comprovação dos bens incluídos no inventário mencionado à fl. 452 e/ou demonstre que nele não foi incluída a parte ideal do bem objeto da presente demanda, bem como para que junte procuração passada pelo novo inventariante, noticiado às fls. 446/447, sob pena de indeferimento:

2000.70.00.005653-6 - CESAR DE PAULA CORDEIRO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente o incidente:

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2000 70 00 009379-0 - CAIXA ECONOMICA EEDERAL -CEF X CESAR DE PAULA CORDEIRO - ESPOLIO E OU-TROS

Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para que se manifestem sobre a petição e os documentos das fls. 275/279, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias:

ACAO ORDINARIA

96.00.12575-9 - NILCE NAZARENO DE CAETANO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv.: Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho declarando nulos todos os atos de execução promovidos nestes autos, tendo em vista a inexistência de sentença condenatória e conse quentemente o título executivo, que é o pressuposto processual específico do processo de execução:

ACAO ORDINARIA

00.00.84919-7 - IVO PELLENZ E OUTRO X DEPARTAMEN-TO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER Adv. : Dr(s). ADEMAR LIEDKE JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o réu para requerer o que lhe for de direito:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.037949-4 - ANTONIO VIRGILIO DA SILVA NETO X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO PA-RANA

Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando as partes para manifestarem-se sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.004422-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X CLARA KOSSOVSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

2002.70.00.017772-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE NEIVER-TH E OUTROS

Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

2002.70.00.037216-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO ARNALDO MARUSSI E OUTROS Adv.: Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

De acordo com o provimento nº 22, de 29,11,1999, Art. 3º inciso 27, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como para requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se

ACAO ORDINARIA

93.00.03836-2 - ENNIO GENTIL X UNIAO FEDERAL E OUTROS

Adv.: Dr(s). LEOCIMARY TOLEDO STAUT, GERALDO FERNANDES NEVES

ACAO CAUTELAR

2000.70.00.007174-4 - VAPZA ALIMENTOS S/A X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DE-MCHUK

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009389-2 - VAPZA ALIMENTOS S/A X UNIAO **FEDERAL**

Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DE-

2000.70.00.012866-3 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). VANDERLEI SANTOS DE MENEZES, NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

Curitiba, 13/11/02

Leandro José da Silva

eção Judiciária do Paraná -8ª Vara Federal de Curitiba

EDITAL Nº 08/2002 - CITAÇÃO DE ALEXANDRE MARTINS - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2001.70.00.021156-0 PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE MARTINS

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALEXANDRE MARTINS. portador do RG nº 5.157.018-9, inscrito no CPF nº 749.573.769-72, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que o inicio do prazo se dará findo o prazo deste edital, EFETUE O PAGAMENTO da quantia de R\$ 3.136,84 (três mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor fornecido pela CEF, atualizado ate 25/06/2001, com acréscimos legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, dando-lhe ciência de que se efetuar o pagamento do valor acima indicado, no prazo fixado, ficara isento de custas e honorários advocatícios, ou , em querendo , no mesmo prazo, OFERECA EMBARGOS, independente da segurança do Juízo. Ciente que, nos termos do artigo 1.102c do CPC, o não pagamento e a ausência de embargos no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que o inicio do prazo se dará findo O prazo deste edital, constituir-se-á, de pleno direito o titulo executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, e prosseguindo-se o processo como execu-ção por quantia certa, nos termos dos arts. 1.102b e 1.102c, § 1º do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhe cimento dos interessados, por estes estarem em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, aos 26 dias do mês de agosto de 2002. (a.) VERA LÚCIA FEIL PONCIANO - Juíza Federal da 8ª Vara.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0189/2002

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Tendo em vista que o exeqüente é o Espólio de ADMAR DALDIN, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízoRessalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive os instrumentos de mandatoII. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao es-pólio, deve o exeqüente esclarecer em qual das situações acima

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014957-2 - ADMAR DALDIN ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL

expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias.

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA.

---No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07392-4 - GERSON RAMBALDI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (manifestação sobre petição Fazenda Nacio

99.00.23394-8 - JOSE DUARTE BENTO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI, SERGIO SAES, (ma-

nifestação sobre petição Fazenda Nacional)

1999.70.00.028198-9 - FRANCISCO JOSE PAVANELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (manifestação sobre petição Fazenda Nacional)

-No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, em quinze dias, juntar procuração contendo os poderes para receber e dar quitação, bem como procurador da parte apresentar número do CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002154-0 - MARIO JOSE RAMOS X UNIAO FE-

DERAL. Adv.: Dr(s). TANIA R BAUER, (desp.fl.37,I e II)

---Nos processos abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, em quinze dias, juntar procuração contendo os poderes para "receber e dar quitação"

2001.70.00.032569-2 - ANTONIO CAMILO GUARDA E

OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.24,I)

2001.70.00.037039-9 - DANILO MARIO DALMINA X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.19)

2001.70.00.040143-8 - ADAO RODRIGUES DA SILVA X LINIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp.fl.17)

-- --- No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para apresentar o original da certidão fornecida pela 4a Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.93.0013933-9, que originaram a presente ação, no prazo de dez dias.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.015726-0 - SIDNEI PEDROSO DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, MARCIA

VALENTE, GANDURA MARIA DA MAIA A FARES (desp.fl.30)

2002.70.00.019741-4 - ROMILDO CANSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SUMAYA CHEDE, ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO, (desp.fl.45)

2002.70.00.020286-0 - WALDEMAR DA COSTA BENTO X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINAL-DO JOSE ANDREATTA, (desp.fl.10)

2002.70.00.020294-0 - CLOVIS GOUDEL FILHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARA-UJO LEONI MILLEO, (desp.fl.12)

2002.70.00.020307-4 - LUIZ CARLOS SENKE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINAL-DO JOSE ANDREATTA, (desp.fl.11)

-- No(s) processo(s) abaixo intima-se a partepara manifestação a respeito da satisfação de seu crédito, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.00.025009-2 - VALCIMAR CELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). NEITON MYRTON PRIEBE, (desp.fl.62,II)

2001.70.00.005653-0 - VERA DULCE MARKUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO H

WEBER, (desp.fl.57,II)

2001.70.00.007444-0 - ILGO HOFFMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS,

(desp.fl.50,II) 2001.70.00.014261-5 - DAVI NADALIN E OUTROS X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, MARCELO

COLLEONE, (desp.fl.77,IV) 2001.70.00.014304-8 - EDUARDO BELNIAK E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp.fl.53,II)

2001.70.00.015821-0 - FORTUNATO COSMO E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp.fl.47)

2001.70.00.019488-3 - JOAO ANTONIO BASSO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ MAZZA, MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL, (desp.fl.26,I)

2001.70.00.020743-9 - GEMA ZANELATO E OUTROS X

Adv.: Dr(s). PIERCY DE LEMOS, (desp.fl.52,II)

HELENA LANZINI LOSSO, (desp.fl.24,II)

mento das custas processuais, em 10 dias.

2001.70.00.024726-7 - MARIO MARQUES X UNIAO FEDE-RAL Adv. : Dr(s), INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI,

---No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de isenção de custas, e determinando a intimação para efetua(em) o recolhi-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.015103-7 - NEUTON SOARES SANTOS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019807--8 - BELMIRO MARTINS DA LUZ X

Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO, (desp.fl.11)

2002.70.00.019884-4 - OLAVIO DOS SANTOS EURICH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019891-1 - JOSE SZEREDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019897-2 - MARIA JOSE SCHEVISBISKY X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

2002.70.00.019903-4 - JOAO DA LUZ TEIXEIRA X UNIAO **FEDERAL**

Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (desp.fl.11)

--- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Tendo em vista que exequentes figura o Espólio de JOSÉ AUGUSTO BARREIRO, três situações se apresentam: a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante); b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio); c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo. Ressalvo que se os respectivos inventários se encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem, conforme mencionado no item I, letra "b", deste despacho, devendo, ser emendada a inicial no prazo de 10 (dias), retificando-se inclusive os instrumentos de mandato. II. Dessa forma. para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequente esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 días. III. Intimem-se os exequentes para apresentar o original da certidão fornecida pela 4.ª Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.º 93.0013933-9, que originaram a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017731-2 - DANIEL BORN COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). CELSO MASSASHI MORGARI, (DESP.FL.67)

-- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:Intime-se a exeqüente NEULA-IR DOBEGINSKI para esclarecer a divergência verificada na grafia de seu nome, conforme consta na petição inicial e na procuração e documento das fls. 09 e 17, no prazo de 10 (dez)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.016179-1 - HONORIO PEREIRA DE BRITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA,

proferido o seguinte despacho: Intime-se a exequente CARO-LINA DE SOUZA DA SILVA para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n. 2001.70.00.022125-4, desta Vara Federal Cível, tendo em vista o teor da informação constante na fl. 11, no prazo de 10

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.014468-9 - CAROLINA DE SOUZA DA SILVA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE, (desp.fl.13)

- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se os exeqüentes para esclarecerem o pedido formulado na fl. 48, uma vez que o valor depositado foi integralmente levantado

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.028683-5 - VILMAR MARTIGNAGO E OUTROS

Adv. : Dr(s), MARISA SIMONE FERREIRA, (desp.fl.49)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:I. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo nos termos da Lei n. 10.173/2001, não obstante a comprovação de idade superior a 65 anos por apenas três autores (fls. 18, 21 e 25), tendo em vista que o desmembramento do feito em relação ao requerente tornaria inócuo o objetivo da lei. Ressalvo, todavia, que a prioridade na tramitação do processo não implica na antecipação do paga-mento do precatório, uma vez que deve observar sua ordem cronológica de apresentação, segundo o artigo 100 da CF. II. Intime-se a exequente GENEROSA MAISTRO NOLLI para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de n. 92.00.02911-6, da 5a Vara Federal Cível, tendo em vista o teor da informação constante na fl. 59, no prazo de 10 (dez) dias. III. Indefiro o pedido de isenção de custas, tendo em vista que o contido no artigo 18 da Lei nº 7.347/85 diz respeito somente à ação civil pública, não se estendendo às execuções particulares decorrentes da sentença proferida naquele processo. IV.Intimem-se os exec as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020206-9 - GENEROSA MAISTRO NOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (desp.fl.60, LILIILIV)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a partepara manifestação a respeito da satisfação de

ACAO ORDINARIA

98.00.09004-5 - DIRCEU CASAGRANDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (satisfação credi-

to-Prov.22/99.art.3°.30)

98.00.25020-4 - DARCI JOSE ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (satisfação credito-Prov.22/

99.00.24138-0 - PEDRO REINALDO MAZON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (satisfação credito-Prov.22/99,art.3°,30)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo os embargos, suspend curso da execução, e determinando a intimação do(s) embargado(s)para apresentar impugnação, no prazo legal

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.00.050671-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEE X KLAUS GUNTHER NEUMANN E OUTROS

Adv.: Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (desp.fl.116)

proferido o seguinte despacho: I. Primeiramente, intimem-se os exeqüentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprirem integralmente o despacho da fl. 235, uma vez que não foram juntadas procurações outorgadas por João Cazingi, João Francisco Rodrigues, José Carlos de Oliveira e José dos Santos Batista e Cia Ltda. II. No mesmo prazo, esclareçam em nome de qual procurador deverá ser expedido o alvará, tendo em vista as petições das fls. 228-229 e 236, bem como forneçam seus números de inscrição no RG e no CPF/MF, uma vez que são informações necessárias à expedição do alvará, conforme exigido pela Resolução n.º 265, do Conselho da Justiça Federal da 4ª Região

ACAO ORDINARIA

96.00.16562-9 - JERONIMO MAYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, (desp.fl.248,I,II)

No processo abaixo intima-se da baixa dos autos, para que requeiram o que lhes cou-ber, cientes de que eventual pedido de execução de sentença deverá ser instruído com comprovante de recolhimento da diferença de custas.

DECLARATORIA

99.00.17682-0 - C G S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NOR-MALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI, (baixa autos, Prov.22/ 99,art.3°,27)

Curitiba, 12/11/02

José Penia Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SECRETARIA DA 8º VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0211/2002

DESPACHOS, SENTENCAS

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas Ex lege.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.026335-6 - CARTONAGEM CIDADE VERDE LTDA X DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANCAS DO **IBAMA**

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (senten

2002.70.00.036411-2 - KVAERNER DO BRASIL LTDA X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s), SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS, (sent fls.131-134)

2002.70.00.037267-4 - ITAMAR MARCELO MARTINS X DI-RETOR GERAL E PRESIDENTE DA COMISSAO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO DAS FACULDADES DO BRA-SIL

Adv.: Dr(s). JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA, (sentença fls. 51-53)

2002.70.00.037455-5 - RENAULT DO BRASIL S/A E OU-TRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITI-

: Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, LU-CIUS MARCUS OLIVEIRA, (sent fls.150-156)

COMUNICACOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FE-DERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s), EROS SANTOS CARRILHO, (sent.fls.78-84)

2002.70.00.042158-2 - FASAMED COMERCIO FARMACEU-TICO S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CU-RITIBA

Adv. : Dr(s), IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, (sent fl.s 86-

2002.70.00.060403-2 - MOLTEC MOLAS DE PRECISAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURI-TIBA

Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, RO-GERIO AUGUSTO CAPELO, (sent fls. 91-98)

-- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo, em parte,a segurança pleiteada, para o fim de determinar que não haja desconto ou retenção de imposto de renda sobre a parcela da aposentadoria complementar re cebida da FUNBEP, proporcionalmente às contribuições cujo ônus tenha sido suportado pela(o)(s)impetrante, no período de 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1995. Sem honorários. Custas ex lege.

NDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 033121-0 - UBALDO IIUNHIYA ISHIKAWA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s), SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-VA, (sentença fls. 90-98)

2002.70.00.033426-0 - JOACIR MANOEL INACIO X DELE-GADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-VA, (sentença fls.85-92)

2002.70.00.035186-5 - NAIR SAKAGUTI X DELEGADO DA

RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-VA, (sentença retro)

2002.70.00.037496-8 - VANDA ANTONIA SALMAZO POU-BEL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITI-

Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-VA. (sentenca fls. 87-95)

2002.70.00.050282-0 - DANIEL ISSAMU NOMURA X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SIL-VA, (sentença fls. 80-88)

- No processo abaixo foi proferida sentenca, parte final transcrita:...Julgo parcialmente procedente o pedido e, em consequência, concedo parcialmen-te a segurança, para declarar a inexigibilidade das contribuições instituídas pelos art. 1º e 2º da Lei complementar 110/2001, por ofensa ao princípio da anterioridade, quanto aos fatos geradores ocorridos no ano de 2001, devendo os impetrados absterem-se de cobrá-las.DENEGO A SEGURANÇA quanto aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2002, permanecendo exigíveis as respectivas contribuições. Custas 'ex lege". Honorários incabíveis na espécie. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.004609-6 - AUTOMATON EMBALAGENS PLAS-TICAS LTDA MASSA FALIDA E OUTRO X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTROS Adv.: Dr(s). RODRIGO SHIRAI, (sentença fls. 94-103)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art.267,VIII do CPC. Custas ex lege. Sem honorários advocatícios

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.009771-7 - ALESSANDRA BARCELLOS CAS-TRO X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATO-LICA DO PARANA

Adv. : Dr(s). PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO, (sentença fls. 140-141)

foi proferida sentença indeferindo a petição inicial e julgando extinto o processo sem apreciação do mérito. Custas pela parte autora. Não há condenação em honorários advocatícios...

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.036127-5 - TERCIO DE AGUIAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, (desp.fls.35-

- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança e julgando im-procedente o pedido. Custas "ex lege". Honorários incabíveis na espécie.

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 050280-6 - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇO-ES TACLA LTDA X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCI-AL DO ESTADO DO PARANA

Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (sent fls. 102-

- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença homologando a desistência formulada e julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, em relacão a LUIZ CARLOS RIBEIRO.

2001.70.00.031389-6 - IWAN KRUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SÉRGIO AGOSTI-NHO DRESCH, (sentença fl.39)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando totalmente improcedentes os pedidos formulados, condenado a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, e verba honorária, fixada em R\$500,00, já sopesadas as diretrizes do art.20,§4°,CP C.

ACAO ORDINARIA

 $2002.70.00.008820\mbox{-}0$ - LINK JURIS - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). DIOGO MATTE AMARO, (sentença fls. 116-120)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071515-2 - METALURGICA NOVA GAM LTDA - EPP X DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO NACI-ONAL DE SEGURO SOCIAL/INSS

Adv.: Dr(s). ARAMIS SCHRUT, (desp.fl.27)

------No processo abaixo intima-se a parte autora a recolher custas no valor de R\$3,32, uma vez que foram recolhidas a menor.Prov.22/99,art.3°,1.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073014--1 - APARECIDO PEREIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr(s). DIRLEI ROSA WYCHOSKI

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.000921-0 - BENJAMIM MAOSKI X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). GENERINO SOARES GUSMON, (sent.fl.23)

ispendência, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009258-6 - ALEXANDRE STIVAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent fls. 67-68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação a Josef Bartniczuk, pelo reconhecimento da litispendência, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038350-3 - JOSEF BARTNICZUK E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (sent fls. 64-65)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença acolhendo o pedido e considerando que os réus reconheceram a procedência do pedido na inicial, julgando extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art.269,II,CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.011470-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERCIO FRANCISCO WISENTAINER E OUTRO Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (sent fl.36)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035058-3 - LAURO BITTAR E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, (sent fls.62-63)

DECLARATORIA

95.00.00079-2 - CALCANHOTO COMERCIO E REPRESEN-

TACAO COMERCIAL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDE-

Adv.: Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (sent.fls.394-395)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071366-0 - ANA JULIA GONCALVES E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv. : Dr(s). HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, ANDREZZA MARIA BELTONI, (sent fls. 109-110)

do na inicial, condenando a autora ao pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.000,00 (mil reais)...

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040511-0 - USHIKUBO CONSULTORIA EM SISTEMAS DE POTENCIA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, DIOGO MATTE AMARO, (sent fls.178-181)

Documento de sertença, parte final transcrita:... revogo o item III do despacho da fl. 297, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO SUCESSIVO e, em conseqüência, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para o fim de declarar a inexigibilidade das contribuições instituídas pelos artigos 10 e 20 da Lei Complementar 110/2001, quanto aos fatos geradores ocorridos no ano de 2001, devendo os impetrados absterem-se de cobrá-las e de aplicar sanções administrativas ou pecuniárias restritivas à atividade da impetrante, em virtude da suspensão do pagamento das exações e da compensação realizada quanto aos valores pagos no ano de 2001. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO PRINCIPAL e DENEGO A SEGURANÇA quanto aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2002, permanecendo exigíveis as respectivas contribuições. Custas "ex lege". Honorários incabíveis na espécie. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.021315-8 - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO Adv.: Dr(s), RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA, (cent fl. 200.310)

foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:...conheço dos presentes embargos de declaração, e DOU-LHES PARCI-AL PROVIMENTO, para os seguintes fins: a) corrigir o nome da impetrante, para que conste da sentença como EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A; b) retificar o nome de GERENTE DE FILIAL DO FGTS DA CAIXA ECO-NÔMICA FEDERAL para SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PARANÁ; c) sanar a omissão quanto ao pedido de expedição do Certificado de Regularidade do FGTS, para que o agente da CEF forneça o Certificado de Regularização do FGTS à impetrante, sempre que necessário, condicionado ao depósito integral das contribuições ao FGTS impugnadas no presente feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.036421--1 - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTROS

Adv.: Dr(s). MARCELO CARON BAPTISTA, MIGUEL HILU NETO. (sent fls. 212-213)

Curitiba, 12/11/02

José Penia Diretor de Secretaria da 8ª Vara.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

Av. ANITA GARIBALDI, 888 - 6° ANDAR

JUIZ FEDERAL: DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 177/02

nados foi determinada a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Fica consignado que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

90.00.00946-4 - JAIR JORGE MEZZOMO, VITOR TASSI, SE-LIO PAULINO NOGUEIRA, PAULO BUSS, ANESIO SEI-DEL, CARMEM DE MOURA FAITAO, IRINEU MENSCH, SERGIO PAULO LUBE, OSMAR JOSE MARCHESE X UNI-AO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, ERI-CO AUGUSTINHO BRIZZI, (satisfação do crédito)

92.00.07783-8 - ANGELA GOERKE, EXPEDITO FAUSTO DACHEUX PEREIRA, MARIA CRISTINA DE PAULA SOARES PARODI, ORLANDO VITOLDO DANIELEWICZ, LYDIA SILVA ALVES DE SOUZA, ALTIVA SILVA TABORDA RIBAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARILU FERREIRA, (satisfação do crédito)

92.00.09060-5 - DOUGLAS EVANGELISTA DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS CORDEIRO, JOSE LUIZ CASTILHO, MARCOS MOCELLIN, JOSE RUBENS CAFARELI, SILVANE MARIA MARCHESINI, PEDRO SCHELEDER DE MACEDO, AFONSO BERNARDO SCHELEDER DE MACEDO, RUBENS BEZERRA, EZILDA FURQUIM BEZERRA, CAL RIO BRANCO DO SUL X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES, (satisfação do crédito)

93.00.11757-2 - JOSE ANTONIO CAMPELLO MOYA, ODO-RICO MARSZALEK, DORACI TEREZA LOPES DOS SAN-TOS, AMANTINO CHAVES, WALFRIDO DE MENDONCA, JOAO ACIR MORES, MILTON PADILHA DE ALMEIDA, ALCIDES MOREIRA PAES X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, (desp. da fl. 325)

93.00.13327-6 - CESAR LUIZ KACHEL, PAULO CESAR SOLL MACEDO, DIRCE ELAINE PINTO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VILSON STALL, (satisfação do crédito)

93.00.15201-7 - ARAMIS DOMINGOS CAVICHIOLO, MARIA EPONINA HOLTZ CAVICHIOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL.

Adv.: Dr(s). SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA, (satisfação do crédito)

93.00.18296-0 - AGMILE CORDEIRO DE CARVALHO, ARLETE POCKRANDT UHLMANN, BRASILINA MEIRA FERREIRA, ANGELO LAERTES PELANDA, CLAUDIA MONTANINO, CECILIA ZOLNIER, CRISTINA VALENTIN PIRES, ELIZABETH DO ROCIO KIEL, ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS, LACI DAS NEVES, MARIA MARTA SIENNA, MARIA SALETE PERITO DE BEM, MARIA CELIA TOSIN DA SILVA, MARLY APARECIDA DA SILVA MARTINS, MARIA DA GRACA SIMAO GONCALVES, MARILENE GUSSO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CEF

Adv.: Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, MARLI CHA-VES VIANNA DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 314)

96.00.11208-8 - DIRCE ARNAS ANACLETO X UNIAO FEDERAL

DERAL Adv. : Dr(s). STELA MARIS PINTO PETERS, (satisfação do crédito)

96.00.15667-0 - LAERTE P TOALDO CIA LTDA X UNIAO

Adv.: Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (satisfação do

96.00.19653-2 - HORST KLUGE, INGO BENDER, IRINEU SACCHELLI NETTO, IZAIAS DA SILVA BUENO, JAIR OVIDIO PEREIRA, MANOEL CEZAR MARTINS CLARO, MARIO BONATTO, MAURILIO ZAMPIERI, NILO HUMBERTO FERNANDES PUPO, PAULO CESAR DE MORAIS, PEDRO MONKOLSKI, PERCIO BUENO GABRIEL, RALF KASEMODEL X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (satisfação do crédito)

97.00.13192-0 - ANDREJ KOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr(s). ADOLFO IVANKIO, JOAO AUGUSTO DA SIL-VA, (desp. da fl. 163)

CONSIGNATORIA

FEDERAL

97.00.21472-9 - ALBERTO PAVANI NETO, ALCIONI WOROBY PAVANI X BANCO BANESTADO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENI-FER LIZ WEBER CASAGRANDE, (satisfação do crédito)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.005987-2 - ROBERTO NELSON DE OLIVEIRA, ALUIZIO PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). JULIA MARIA BORGES, (desp. da fl. 39)

2000.70.00.007372-8 - ALVIR OTTO, ERNANI ANTONIO WIESNIEWSKI, ERNESTO DIETRICH HARMUT BREYER, FRANCISCA LITKA, IRINEU FREDOLINO PRESZNHUK, JOAO COLITA JUNIOR, PAULO BEREZOWSKI, ROSEMARIE ELISABETH EVA BREYER, TEOFILO LITKA, WILSON DANIEL BARCZAK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO AR-LINDO CLIVATTI, (satisfação do crédito)

2000.70.00.018894-5 - TADEU BONASSOLI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (satisfação do crédito)

2001.70.00.000711-6 - ENGERAMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EFREM BURKOVSKI, FLORENTINA MARCOVSKI BURKOVSKI, RAFAEL BURKOVSKI, MARIO BOARON X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). FABIANO LUIZ ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA, (desp. da fl. 49)

2001.70.00.008266-7 - ALEIXO LAURO BETTEGA X UNI-AO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, (desp. da fl. 34)

2001.70.00.011161-8 - NOE RIBEIRO DA FONSECA, CO-MERCIO DE PNEUS SAESTER LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (satisfação do cré-

2001.70.00.016221-3 - TEOFILO NEUMANN X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MUNIR ABAGGE, GUILHERME QUEIROZ, (desp. da fl. 31)

2001.70.00.019857-8 - ALCEU BERNACKI, ANTONIO ALDO DA SILVA, DIRCEU DA SILVA, NELSON KAMINSKI, NIVALDO ROCHA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS, (desp. da fl. 62)

 $2001.70.00.030570\mbox{-}0\mbox{-}0$ - ALINOR DA ROSA, ROLF MAAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MARIOTTO VALENGA, (satisfação do crédito)

2001.70.00.031167-0 - ANTONIO RAEL DOS SANTOS, ANTONIO SANCHES, CARMEN MARTINS, EDEVAL FER-REIRA, ELIZEU BENGOZI, EVALDO BRAGA FERREIRA, FLAISS FIGUEIRA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp.

2001.70.00.032904-1 - GECI KRUBNIK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (satisfação do crédito)

2001.70.00.035761-9 - AFONSO DE SOUSA CAVALCANTI, ALCELINO GROSSI, ANGELO MARTINS, DANIEL PASCOAL EVANGELISTA, GILBERTO OGA, JOAO BORIM, IOLANDA TOBIAS DA SILVA LUZ X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). AILDO CATENACCI, (desp. da fl. 62), SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN

2001.70.00.035763-2 - INACIO CASTILHO LAZILHA, JOAO JOSE PEGORARO, JORGE PAULA DIAS, JOSE PAULA RODRIGUES, MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR, OZIAS GONCALVES X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 51)

2001.70.00.035767-0 - ABILIO FRANCO DA SILVA, ADEL-CIO FRANCO DA SILVA, APARECIDO REYNALDO ZIO-LA, ARMANDO MANTOVI, BENEDITO TOMAZ DE OLI-VEIRA, CLAUDINEI PEREIRA, ELISABETE APARECIDA DOMINGUES PEREZ MOLINA DIAS, JOSE CARLOS NI-COLETE, LAERCIO APARECIDO GALI, WALTER JOSE ALFONSO X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS

Adv.: Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DO SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 67)

2001.70.00.039951-1 - LAERCIO RODRIGUES RUBIM X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (desp. da fl. 28)

2002.70.00.001965-2 - JAIR DE GRANDI, JOAO CARLOS GOULART, GENESIO CANDIDO DA SILVA, JOAQUIM PEDRO DE SOUZA, ELIAS KALIL DOUEIDAR, JOEL GOMES DE ABREU, RENATO LUIZ MEGLIATO, JOSE MARTINS DA SILVA, NEURI DE LIMA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA. (satisfacão do

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.045162-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA MARIA PLOTKA HORTMANN, CARLOS UMBERTO DUTRA

Adv. : Dr(s). CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (desp. da fl. 204)

-----Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da procuradora da CEF para que assine a petição de fls. 54/55.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.012766-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTIAN ALEXANDRE KRAEMER BARROS Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (desp. da fl. 56)

------Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido da fl. 85 de suspensão do feito por 12 meses.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.018525-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEFFERSON BLEY MARTINS, MARIA MAGALI PETRES BLEY MARTINS

Adv.: Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHER-ME KIRTSCHIG, (desp. da fl. 93)

nados foram indeferidos os pedidos de prova pericial e testemunhal formulados pelo embargante às fls. 47.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006265-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X RUBENS CARLOS JUGLER
Adv.: Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN, (desp. da fl. 111)

------Nos autos abaixo relacio-nados foi determinada a intimação da CEF para esclarecer o solicitado pela contadoria às fls. 98.

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.024151-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFAEL JANESCHITZ GOMES, JOSE AUGUSTO ANDRADE GOMES

Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, (informar o requerido à fl. 98)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para apresentar o demonstrativo atualizado do débito, nos termos do art. 604, CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

2000 70 00 003149-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X GLAUCIO ANTONIO ROMANZIN

Adv. : Dr(s), MARIA ADRIANA PEREIRA, (apres, demonstrativo atual do débito - fl. 83)

2000.70.00.022538-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X SIDERLEI PEREIRA MARTINS, SUELI DO ROSA-RIO MORAES Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MAR-

CHIORO, (apres. demonstrativo atual do débito - fl. 68)

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da exeqüente para requerer o que entender de direito.

AÇÃO MONITÓRIA

2000 70 00 020725-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X SAYGON DECORACOES E REVESTIMENTOS LTDA, IRENE LANGER, SILVIA ORESTA KUCARZ DO

Adv.: Dr(s). DELMARI DIAS, (desp. da fl. 74)

-- Nos autos abaixo relacio nados foi deferido o pedido do embargante, para o fim de determinar à CEF que mande retirar o nome do executado dos serviços de proteção ao crédito.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.020056-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X LUIZ SANT CLAIR MANSANI Adv. : Dr(s). LUIZ SAINT CLAIR MANSANI, (desp. de fls.

246/247)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

91.00.14508-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

ANANIAS XAVIER DUARTE
Adv.: Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MAR-CHIORO, (desp da fl. 151, item 4)

2000.70.00.019444-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X SONIA REGINA BECKER FERREIRA Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIA-

NE CORTES IWERSEN, (desp. da fl. 191)

nados foi determinada a reiteração da intimação do réu/embargante para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais.

AÇÃO MONITÓRIA

99.00.04400-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANO JAREMCZYK, IZABEL JAREMCZYK Adv. : Dr(s). FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENIL-SON JANDERSON TROMETTA, (desp. da fl. 220)

 Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDEN-TE OS EMBARGOS para o fim de fixar o débito original, e reconhecer o direito da CEF ao crédito, vconvertendo o mandado original em mandado executivo.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.019981-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X NIVALDO REZENDO MAZZIOTTI, ROBERTO GAVA Adv.: Dr(s). DELMARI DIAS, OTOMI KOHLMANN, (sent. de fls. 54/64)

nados foi proferida a seguinte sentença: REJEITO os presentes embargos e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora, re-conhecendo-a como credora do réu, e converto o mandado inicial em mandado executivo. Condeno a ré/embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado do débito.

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.006261-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X FERNANDA SARTORELLI

Adv · Dr(s) IULIANA DAHER ALVARES DELFINO AN-GELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (sent. de fls. 67/

- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido os pedidos formulados pelo executado às fls. 206/214.

ACÃO MONITÓRIA

96.00.01079-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INGELORE KREITLOW Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI

JUNIOR, (desp. de fls. 215)

nados foi deferido o pedido da fl. 177, e concedido o prazo de 30 dias para a CEF apresentar o demonstrativo atualizado do

AÇÃO MONITÓRIA

93 00 03741-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE X ROVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICI-OS LTDA, GILSON GONCALVES SICURO, MARILENE FORBECK SICURO

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, ANDREE GA-BRIELLE DE RIDDER, (desp. da fl. 178)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fl. 59, uma vez que o despacho da fl. 57 se trata de fotocópia encaminhada pela 3ª Vara Federal de Curitiba, por meio do oficio nº 370/02 (fl. 55).

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.026093-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ADALBERTO DE OLIVEIRA NOVAK, MARGARE-TE SUELI MORO

Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, ANA PAULA DIAS RODRIGUES, (desp. da fl. 60)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos réus para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de 10 dias.

ACÃO MONITÓRIA

91.00.00928-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BELA VISTA IMOVEIS LTDA, ANTONIO PUPO SILVEIRA Adv.: Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, (desp da fl. 378, item VII)

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da CEF para se manifestar sobre os embargos opostos pelo réu Armando, no prazo de 10

ACÃO MONITÓRIA

91.00.13452-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUCLIDES ANDRIONI, EUNICE DOS SANTOS ANDRIO-NI, ARMANDO MORELLI

Adv.: Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, (desp da fl. 250)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo do perito em 5 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.030088-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X MARIA DO CARMO ABRANCHES CASERO Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCI-ENNE DE SOUZA CORTEZ MARCELO BUZATO (manifestar-se sobre o laudo do perito)

------Nos autos abaixo relacio-nados foi determinada a intimação do executado/embargante para, no prazo de 10 dias, especificar e justificar as provas que pretende produzir.

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.028128-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, (desp. da fl. 100)

nados foi proferida a seguinte sentença: Tendo em vista a revelia do requerido, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da requerente, reconhecendo-a como credora, declarando constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Condeno o requeri-do ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor principal.

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.032186-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO SILVEIRA FURTADO Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIA-NE CORTES IWERSEN, (sent. de fls. 49/50)

2002.70.00.001967-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X EMERSON GERALDO VASCO

Adv.: Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA. ANA PAULA DIAS RODRIGUES, (sent. de fls. 27/28)

2002.70.00.010032-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X SANDRA REGINA PRADO DE OLIVEIRA

Adv.: Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (sent. de fls. 25/26)

-- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

AÇÃO MONITÓRIA

96.00.08832-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IOLANDA LAGO MEDEIROS
Adv.: Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, CLAUDIO MAR-

CHIORO, (dar prosseguimento ao feito)

96.00.10883-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERLEI CARDOSO CASTILHOS Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, LISIANE MEHL ROCHA, (dar prosseguimento ao feito)

2001.70.00.016734-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X WALMIRA CAETANO DAMBISKI

Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHER-ME KIRTSCHIG, (dar prosseguimento ao feito)

nados foi proferido despacho designando para o dia 04 de dezembro de 2002, às 14h 30 min, a audiência de instrução e julgamento para a oitiva da testemunha José Antônio Bertani, que comparecerá à audiência independentemente de intimação Também foram expedidas as cartas precatórias 155, 156 e 157/ 02, para a oitiva das testemunhas Wilson Gomes, Vittorino Cristófoli e Aloísio Juarez Steffens, respectivamente.

ACAO ORDINARIA

93.00.17858-0 - COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SE GUROS X UNIAO FEDERAL, CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S/A

Adv. : Dr(s). GIOVANNI COSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA, MARIA EUGENIA MORITZ TRA-MUJAS, CARLA FLEISCHFRESSER, (desp. de fls. 310/311)

- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o despacho excluindo o BACEN da relação processual, por ser parte passiva ilegítima para a causa, e determinando a remessa dos autos à Justica Estadual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068536-6 - CLEI JEAN TRISTAO, DIRCE APARECIDA JOAQUIM X SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO, SERASA S/A, BANCO CENTRAL DO BRA-

Adv. : Dr(s), HERMES HENRIOUE CORREA CONCEICAO.

2002.70.00.073033-5 - ANA LIGIA CONSTANTE ALVES. GERSON SOARES CAVALCANTE, INES DO ROCIO SCHAIDT DE PAULA, JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERVICO CENTRAL DE PROTE-CAO AO CREDITO - SCPC/SEPROC, CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SERASA

Adv.: Dr(s). KAREN DALA ROSA, (desp. de fls. 101/102)

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinado vista ao autor da certidão negativa do oficial de justiça (Prov. 22/99, artigo 3º, item 21)

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.029132-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X REALDINA BUSARELLO Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (vista da certidão

negativa do oficial)

2002.70.00.017717-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEE X IOE LOSSO PARENTE IUNIOR

Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, (vista da certidão negativa do oficial)

nados foi determinado o deferimento de prazos, ou respectiva dilação, para que o exequente localize bens do devedor passíveis de penhora, em prazo não superior a cento e oitenta dias. (Portaria 05/2001-9VF, artigo 2°, de 18.07.2001)

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.030330-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF X LEONIDO VARGAS ANTUNES DE OLIVEIRA JU-NIOR

: Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FE-LIPE DE NATIVIDADE, (defere prazo - art. 2°, Port. 05/01)

2000.70.00.032222-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ABEL BARBOSA DO NASCIMENTO

Adv.: Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FE-LIPE DE NATIVIDADE, (defere prazo - Port. 05/01, art. 2°)

2001.70.00.025676-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO APARECIDO DE SOUZA, ALICE DE AN-DRADE DE SOUZA Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (defere prazo - art.

2°, Port. 05/01) Nos autos abaixo relacio-

nados foi determinada a intimação do impetrante para emendar a inicial, cumprindo a exigência prevista no parágrafo único, do art. 8°, da lei 9507/97.

HABEAS DATA

2002.70.00.071885-2 - ANTONIO FELIX TEIXEIRA GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (desp. da fl.

2002.70.00.073051-7 - RINALDO DARGEL DA CUNHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (desp. da fl.

---- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 025827-0 - ORTEC ORGANIZAÇÃO TECNICA CONTABIL S/C LTDA X SECRETARIO DA RECEITA FE-DERAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv.: Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (sent. de fls. 100/

-- Nos autos abaixo relacionados foi proferida sentença: Homologo por sentença o pedido formulado às fls. 90/91 e, de consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 267, VI, CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.037136-0 - LABORATORIO BIOCLINICO ALVA-RO S/C X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL NO AERO-PORTO AFONSO PENA Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA, (sent. de fls. 94/

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a devolução ao respectivo subscritor da petição, protocolada na Vara, por ser estranha à lide.

ACAO ORDINARIA

89.00.00252-0 - ADOLFO COCHIA JUNIOR, AGRO INDUS-TRIAL RIO ESPINGARDA LTDA., AMIM CHUEH, ANA BERNADETE GANZ, ANITA LEOCADIA DA COSTA MEN-DES. ANNA RUTH DRACK SANTOS PIEDADE, ANTONIO MARCOS GRANDE JUMES, ARNALDO EUGENIO LADA, BENEDITO FELISBERTO DOS REIS JUNIOR, BENTO ELOI DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). BRAULINO BUENO PEREIRA, (desp. da fl. 241)

-- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do(a,s) procurador(a,es) do(a.o.s) Autor(a.es) para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Fica consignado que o silêncio será interpretado como satisfeito o crédito.

ACAO ORDINARIA

89.00.00252-0 - ADOLFO COCHIA JUNIOR, AGRO INDUS-TRIAL RIO ESPINGARDA LTDA., AMIM CHUEH, ANA BERNADETE GANZ, ANITA LEOCADIA DA COSTA MEN-DES, ANNA RUTH DRACR SANTOS PIEDADE, ANTONIO MARCOS GRANDE JUMES, ARNALDO EUGENIO LADA, BENEDITO FELISBERTO DOS REIS JUNIOR, BENTO ELOI

DOS SANTOS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, ELIAS ASSAD, (satisfação do

-- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 00 071724-0 - JOSE POLICHUK - FIRMA INDIVI-DUAL X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA, TESOUREIRO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA Adv.: Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO, (desp.

CURITIBA, 13 de novembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10º VARA FEDERAL

BOLETIM nº 123/2002.

de fls. 31/33)

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WEN-DPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTO-RIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NO-VEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

2. Defiro o depósito da quantia que entende devida, que deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco)dias, ressalvada a hipótese do §3º do art.890 do CPC, em conta da CEF/PAB Justiça Federal, vinculada a este Juízo e a estes autos. As prestações vincendas deverão ser depositadas no prazo do art.892 do CPC:

3. Deixo de apreciar o pedido de suspensão da execução extra-

judicial tendo em vista que não foi comprovado nos autos designação de leilão;

4. Intime-se;

(Despacho de fls.35, itens 2 e 3)

CONSIGNATORIA

2002.70.00.067319-4 - EDGARD PAULO CRUZ TARESKI-EWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WILLIAN VAN ERVEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentenca, nos seguintes termos

"Consoante a petição de fl.45 e comprovante de fl.43, DECLA-RO EXTINTA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA promovida pela União em relação aos autores, com fulcro no artigo 794. I do Código de Processo Civil, ante o pagamento do débito que a originou.

(Sentença de fls.47)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04340-0 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL KOTESKI E

Adv. : Dr(s). MARCELO BRAGA ANTUNES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

Considerando que o cálculo de fls.206/212 foi embargado não há motivo para que os autores apresentem nova memória dis-criminada e atualizada, nos termos do art.604 do CPC. O réu deveria ter requerido tal providência quando da citaçã para a interposição de embargos à execução, como deixou de fazê-lo oportunamente, indefiro o pedido de fls.285/286.

Observados os poderes para receber e dar quitação, previsto no art.38 do CPC, expeça-se alvará de levantamento." (Despacho de fls.287)

ACAO ORDINARIA

91 00 11063-9 - PEDRO ROGERIO PROSDOCIMO X BAN-CO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS Adv.: Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 09, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Intimação das partes para apresentarem cálculos ou para se a respostas a oficios relativos a diligências determinadas pelo juízo."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.009698-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ANTONIO FERREIRA DE LIMA Adv. : Dr(s). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

8. Indefiro, por ora, a expedição de oficiosaos bancos HSBC Bamerindus e Santander e à Receita Federal, como requerido pela INFRAERO às fls.69/70, pois em leitura atenta inicial, observa-se que a questão não envolve essencialmente a apropriação de dinheiro ou outros bens em proveito ou alheio pelos servidores públicos réus na ação, mas sim a omissão, conivência e negligência destes servidores em eventuais irregularidades ocorridas em consulta de preços e prestações de serviços em geral, entre eles a contratação direta dos executores dos servicos, ausência de qualificação técnica destes, subcontratação dos serviços contratados e dispensa de licitação. 9. Caso considere-se necessário para o deslinde da causa opor-

tunamente designar-se-á a produção de prova pericial." (Despacho de fls.229/230, itens 8 e 9)

ACÃO CIVIL PÚBLICA

2000.70.00.023713-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO ROBERTO DE PAULA E OUTROS Adv. : Dr(s). FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JR

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida senten-

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para anular quaisquer sanções e condenações aplicadas a autora em razão do processo administrativo nº10945.006284/2001. Condeno a ré em honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado

Custas ex lege."

(Sentença de fls.382/387, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031759-2 - AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem manifestação sobre o prosseguimento do feito. Nada sendo requerido, arquivem-se. (Despacho de fls.127)

ACAO ORDINARIA

96.00.19536-6 - LUCIANO FABIO AMUD VALERIO E OU-TRO X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida senten-

Ante o exposto, rejeito a preliminar e JULGO IMPROCEDEN-TE O PEDIDO.

Condeno os autores, pro rata, ao pagamento de honorários de advogado fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art.20°, §4° do CPC, bem como, ao pagamento das custas." (Sentença de fls.97/101, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022478-4 - JOAQUIM TIBURCIO GALVAO E OUTROS X FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE Adv. : Dr(s). MARIO ESMANHOTO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Manifestem-se as partes sobre o depósito realizados nos au-

(Despacho de fls.133)

MANDADO DE SEGURANCA

99 00 00651-8 - STOPOWER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA X CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NA-CIONAL EM CURITIBA - PR

Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Recebo os presentes embargos no seu regular efeito sus-pensivo (art.739, §1º do CPC);

2. Aos embargados para manifestação no prazo legal;

(Despacho de fls.38, itens 1 e 2)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060959-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X DANTE MILLARCH E CIA LTDA Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a inexigibilidade do tributo CSLL, referente apenas ao período do ano de 1993, objeto de lançamento do Auto de Infração MPF nº0910100/00549/00.

Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com meta-de das custas e com os honorárioss de seus respectivos advogados,os quais ficam mutuamente compensados, nos termos do art.21, do CPC.

(Sentença de fls.152/153, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038933-5 - INCEPA LOUCAS SANITARIAS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentenca, nos seguintes termos:

Isso posto, não se aplica preliminar de prescrição em relação ao período do direito pretendido pela autora, a qual fica afasta-da; no mérito, julgo improcedente o pedido feito na inicial. Condeno a autora ao pagamento de custas e de honorários de advogado, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art.20,§4º, do CPC." (Sentença de fls.102/104, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.005455-2 - VERA LUCIA TARGA ROLIM X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

'Intime-se o autor ANTONIO LIPINSKI, na pessoa dos Drs CLINIO L.L.LYRA e OTTO JOÃO LYRA NETO para que, no prazo de 10 (dez) dias, reconheço firma da assinatura lançada no contrato de fl.192, bem como para que diga sobre o pedido para pagamento de honorários de fl.211." (Despacho de fls.213)

ACAO ORDINARIA

97.00.04882-9 - ALEIXO KAIS E OUTROS X UNIAO FE-DERAL

Adv.: Þr(s). CLINIO LEANDRO LINO LYRA, OTTO JOAO LYRA NETO

SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação declaratória. Condeno o autor em honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa, devidamente atualizado Custas ex lege.

(Sentença de fls.92/93, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000102-0 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). ALCEU MARCZYNSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 11, do artigo 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), intimação do autor ou exequente para dar prosseguimento ao feito."

ACAO ORDINARIA

97.00.27415-2 - GERALDO VIEIRA DE AGUIAR E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

"1. Recebo a apelação em seu duplo efeito; 2. Aos autores, para contra-razões, no prazo legal; (...)."

(Despacho de fls.99, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021443-2 - JORGE COLACO DE LACERDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo;

2. Ao impetrante para contra-razões, no prazo legal;

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.021436-5 - WILLENSSON CRYSTIAN ROBES DE MEDEIROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO

Adv. : Dr(s). RODRIGO ROCHA ROSA

2002.70.00.001601-8 - TRAJANO E CIA LTDA X PRESIDEN-TE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTA-DO DO PARANA

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES

2002.70.00.004264-9 - AUTO POSTO IPANEMA LTDA X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENO-

VAVEIS - IBAMA/PR Adv. : Dr(s). RICARDO GIOVANNETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido em relação à Caixa Econômica Federal, para efeito de condená-la a creditar nas contas vinculadas dos autores a diferença entre o que eventualmente nelas se aplicou e o percentual de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); considerando no cálculo a data em que esses índices deveriam ter sido creditados, com reflexos nos períodos subseqüentes.

O montante devido a partir de então deverá sofrer a incidência dos juros e da atualização monetária previstos na legislação reguladora do fundo, acrescentando-se quanto a esta os expurgos inflacionários previstos na Súmula 37 do TRF/4ª Região, bem como de juros de mora a partir da citação, de acordo com a fundamentação.

Na hipótese de não mais existir a conta do FGTS, em virtude de saque, a diferença deverá ser depositada em conta vinculada individualizada a ser aberta pela ré. Enquadrando-se o autor nas hipóteses legais de saque (Lei 8.036/90), poderá efetuar o levantamento imediato dos valores consignados

Condeno a CEF ao pagamento de honorários, os quais fixo em 10 % do valor atualizado da causa, bem como ao pagamento das custas processuais." (Sentença de fls.52/55, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.036719-4 - ALCEU RIGONI E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Intime-se primeiramente a autora para que forneça os cálculos relativos aos honorários de sucumbência para que forneça os cálculos relativos aos honorários de sucumbência para que possa haver a execução. Prazo de 10 (dez) dias." (Despacho de fls.98)

ACAO CAUTELAR

98.00.03957-0 - CLINICA ODONTOLOGICA DR ELOY ANGELO BERTICELLI LTDA E OUTRO X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias."

(Despacho de fls.50) AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.004655-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X CORELIAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 32, do artigo 3º, do Pro-vimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Desarquivamento de processos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interes-sado, com a conseqüente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.'

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.032704-7 - UNIAO FEDERAL X ANETE DEL NEGRI E OUTROS

Adv. : Dr(s). RUI SOARES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1) Considerando a edição da Resolução nº 258 do Conselho da Justiça Federal no Diário Oficial de 26/03/2002, que instituiu novo modelo de requisição de pagamento para créditos inferiores a sessenta salários mínimos, intime(m)-se os exequente(s) para que apresente(m) planilha demonstrativa dos valores devidos, individualizada por autor, onde conste o CPF/ CNPJ, a data do cálculo e o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecido pela Secretaria);

(Despacho de fls.62, item 1) EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040039-2 - ADOLPHO SIMAN E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

Assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, V, do CPC, em relação ao exeqüente Ralf Nos termos do artigo 18 do CPC, condeno-o ao pagamento de

multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 121,68). Não vislumbro outros prejuízos a serem indenizados.

Custas processuais pelo exegüente. Sem honorários. (Sentença de fls.63/64, parte dispositiva)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.027461-5 - ANTONIO SARTORATO FILHO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Manifestem-se os autores sobre os cálculos apresentados pela União.

(Despacho de fls.231) ACAO SUMARIA

00.00.74126-4 - ANGEL GABRIEL DONIKIAN X DEPAR-TAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNFR Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Intime-se o procurador dos autores para que, no prazo de 10(dez) dias, proceda o pagamento dos honorários devidos à União (Fazenda Nacional). (Despacho de fls.135)

ACAO ORDINARIA

97.00.10742-6 - EDSON MACHADO DE OLIVEIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARA HINATA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Intime-se o autor, em 10 (dez) dias, para que apresente plani lha discriminada de cálculo por beneficiário onde conste o CPF/ CNPJ, a data do cálculo, o valor global a que cada um faz jus, bem como, quanto aos honorários advocatícios, se for o caso, o CPF do advogado beneficiado, a data e o valor dos mesmos (conforme modelo de planilha fornecida pela Secretaria). Quanto às custas, deduções e outros, a data e o valor respectivos."

(Despacho de fls.116)

ACAO ORDINARIA

97.00.26890-0 - TOSHIKAZU SAEKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

"Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de 60 (sessenta) (Despacho de fls.259)

DECLARATORIA

94.00.08229-0 - BAMERINDUS AGRO-PASTORIL LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.

Adv.: Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

"1. Recebo a apelação em seu duplo efeito; 2. Aos apelados, para contra-razões no prazo legal;

(Despacho de fls.134, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029011-2 - ALCIDES MARTINS DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Manifeste-se a CEF sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias." (Despacho de fls.141)

EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.12010-4 - GIOVANI BARBIERI X CAIXA ECONOMI-

CA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

SENTENCA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentenca, nos seguintes termos:

Isso posto, não se aplica preliminar de prescrição em relação ao período do direito pretendido pela autora, a qual fica afasta-da; no mérito, julgo improcedente o pedido feito na inicial. Condeno a autora ao pagamento de custas e de honorários de advogado, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art 20 84° do CPC "

(Sentença de fls.121/123, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

98.00.18529-1 - ROSELI SALETE ZANUZZO CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da inicial. Condeno o autor em honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa devidamente atualizado." (Sentença de fls.187/192, parte dispositiva)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016400-3 - ELIO FLORENCIO BITENCOURT DE FREITAS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Diga a i. Procuradora o que pretende com a petição retro; 2. Decorrido o prazo sem manifestação, registrem-se para sentença de extinção (art.794,I, do CPC)." (Despacho de fls.39, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.005771-5 - JOSE RENATO DA SILVA NOVAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MICHELE CARON NOVAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Primeiramente, intime-se o i. Procurador para que emende a inicial requerendo a inclusão da empresa Dengelarme Eq. Eletrônicos no pólo ativo desta ação. A petição inicial é omissa

2. À requerente Mara Suelli, neste ato representando o espólio de Gary Lopes Carvalho, para que esclarça a situação do inventário. Se encerrado, os sucessores deverão integrar o pólo ativo da ação, mediante juntada das procurações, documentos pessoais (CPF), ou se preferir, termo de renúncia de quinhão em favor da viúva meeira;

3. Ao representante da empresa para que comprove sua investidura na gerência da sociedade, juntando aos autos cópia autenticada do contrato social ou alteração correspondente.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.020134-0 - GARY LOPES CARVALHO ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). JANE PEREZ KAPAZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Despacho de fls.60: cumpra-se em 60 (sessenta) dias." (Despacho de fls.63)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002790-9 - LAERCIO RIBEIRO E OUTROS X

Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Defiro a suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos (Despacho de fls.121)

EXECUÇÃO DIVERSA

2002.70.00.027144-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X VALE OURO DASA REFEICOES LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Defiro a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias,nos termos requeridos (Despacho de fls.195)

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.017094-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIAN PAOLO TARABELLA E OUTRO : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO LUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

os exeqte para que instruam os autos com o original da certidão de trânsito em julgado (título executivo judicial) da ACP:

(Despacho de fls.78, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052471-1 - AMELHO VOLPATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Petição de fls.51/52:defiro a prorrogação pelo prazo de 15 (Despacho de fls.79)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.002827-6 - BOLESLAU BOCHENEKE E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

"1. Pelo fato da matéria pertinente aos honorários advocatícios não ter sido ainda apreciada, entendo o seu cabimento na atual fase processual.

Estipulo em R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Indefiro tal verba à razão de 20% sobre o valor da execução Intime-se o requerente.

2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a Fazenda Nacional:

(Despacho de fls.72, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.00.017336-3 - ANHOLDO ELLWANGER E OUTROS

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

3. Cumprido, intime-se o exeqte, na pessoa do seu procurador, para que pague a verba de sucumbência, conforme peticionado às fls.28/29.

(Despacho de fls.30, item 3)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25144-0 - JAIME PINO VALENTIM X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Intime-se o i. Procurador para que emende a inicial incluindo no pólo ativo desta ação a exeqte Ivani Maria Belli Chiesorin, por ser ela a detentora da propriedade dos veículos certificados e não o seu esposo. Junte procuração e documento pes soal (CPF);

(Despacho de fls.50, item 1)

EXECUCÃO DE SENTENCA

2002.70.00.034865-9 - CLÁUDIO TÚLIO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VALDEMIR DO CARMO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Acolho a petição retro como aditamento ao pedido inicial; 2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução, estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o artigo 20, §4º do CPC. (...)."

(Despacho de fls.72, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.036206-1 - ADIR ROCCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). SUSANE L KONELL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeqüente a deno-do similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.

(Despacho de fls. 57, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

 $2002.70.00.032210\mbox{-}5$ - ALAOR LUIZ PSCHERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cômputos para a determinação do quantum debeatur, o que é, em razão da hipe-rinflação e da sucessão de moedas, um périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeqüente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em ra-zão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados.

Intime-se.

(Despacho de fls.16, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035117-8 - JOSE RIBEIRO DE SOUZA - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC; Intime-se." (Despacho de fls.21, item 1)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.037312-5 - ESPÓLIO DE MATSUO NAKAYAMA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"1. Intime-se o representante da empresa M.M. Indústria e

Montagem para que autentique os documentos de fls.34/37; 2. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas. Indefiro honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da execução. Estipulo tal verba em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) de acordo com o art.20§4º do CPC;

(Despacho de fls.42, itens 1 e 2)

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.034599-3 - CLAUDIO MAJCHSZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho

"1. Por hora, não concedo o pedido de prioridade na tramitação processual outorgado pela Lei 10.173/2001. Entendo que o beneficio em tela é direito personalíssimo, estendido somente àqueles com idade igual ou superior a 65 anos. Ante o exposto, intime-se o i. Procurador, caso os exeqtes interessados queiram fazer jus à benesse, para que providencie cópia da petição inicial e requeira o desmembramento do feito e o desentranhamento dos documentos, para assim, serem distribuídos a este juízo, por dependência:

. Indefiro o pedido de ressarcimento de despesas com certidões do Detran. Tal consiste em despesa pré-processual e insere-se no conceito de prova (ônus do autor), pois além de com-provar a propriedade dos veículos serve, também, como sucedâneo das notas fiscais relativas ao consumo de combusível;

3. Intime-se o representante da empresa A Y de Araújo para que autentique os documentos de fls. 10/12;

4. Defiro o reembolso das custas iniciais recolhidas e estipulo honorários advocatícios em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC;

(Despacho de fls.44, itens 1 a 4) EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.00.035238-9 - A Y DE ARAUJO LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a seguinte intimação, com base no inciso 30, do artigo 3º, do Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região:

"Efetuado o depósito nos autos, referente a precatório requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, intima-ção da parte interessada, para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca da satisfação

ACAO CAUTELAR

NETTI DÈ OLIVEIRA

94.00.11119-3 - COLLE S/A CERAMICA SAO MARCOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, FLAVIO ZA-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Abílio Henrique Horst e outros ingressam com a presente ação ordinária dizendo que são aposentados/pensionistas da RFF-SA, pedindo complementação da aposentadoria, com a inclusão da parcela de ticket refeição. Alegam que ingressaram anteriormente com outra ação na Justiça do Trabalho, a qual reconheceu a natureza salarial a parcela referente ao ticket refeição. Fundamenta seu pedido também na Lei 8.186/91, que assegura igualdade de vencimentos. Pede concessão antecipada

Para a concessão antecipada da tutela, é necessária a existência de dois requisitos: a verossimilhança do direito invocado e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No presente caso, não verifico a presença do segundo requisito. Não há comprovação nos autos da data em que os autores se aposentaram. Entretanto, pode-se ver pelos documentos juntados nos autos, que o trânsito em julgado da decisão proferida na ação trabalhista, que declarou a natureza salarial do ticket refeição, deuse em data de 04.10.2000, ou seja, há dois anos. Assim, não se iustifica as necessidade de concessão antecipada de tutela neste momento. Quando a urgência da prestação jurisdicional justifica decisões inaudita altera parte, há um certo desespero, para que não haja dano às partes. No caso em exame, depois de no mínimo dois anos sem receber a parcela de ticket refeição incorporada à aposentadoria, o impetrante não terá sua situação piorada pela dilatio temporis usual do processo.

Destarte, expendidos os fundamentos, não concedo antecipadamente a tutela requerida por Abilio Henrique Horst e outros.

Concedo aos autores o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e do art. 5º, incs. XXXIV e LXXIV, da C.F./88. Defiro também a prioridade na tramitação, nos termo da Lei 10.173/01.

(Despacho de fls.135/136)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068541-0 - ABILIO HENRIQUE HORST E OU-TROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E

Adv. : Dr(s). ANDREA C CHAVES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

"Aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos à execução nº 2001.70.00016380-1, tendo em vista que para que a expedição de requisição de pagamento não pode haver pendência em qualquer recurso.

(Despacho de fls.154)

ACAO ORDINARIA

97.00.04256-1 - OSSI OSWALDO GAYA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

Curitiba 11/11/2002

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI DIRETORA DE SECRETARIA DA 10a VARA FEDERAL

BOLETIM 2002/153

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO" JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: "DRA. SANDRA RE-GINA SOARES" - EM EXERCÍCIO

No processo abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

96.00.19999-0 - WERNER WALTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13534-2 - IVO JOSE FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO

99.00.15278-6 - ANTONIO JOAO BRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

99.00.15452-5 - ACIR LAMBERTUCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA

99.00.15570-0 - RACHEL APPARECIDA DA COSTA RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUES GANDOLFI

99.00.16271-4 - VALTER KLASSEN E OUTRO X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). EDSON CENTANINI

99.00.16293-5 - LINDOMAR GOMES DE SIOUEIRA X UNI-

Adv. : Dr(s), MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS

99.00.16780-5 - RUBENS NAGORNNI FILHO E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MELLO

99.00.16858-5 - ADEMIR EUGENIO DEZOTI E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDUARDO EUGENIO SCREMIN

99.00.16992-1 - JOAO FLORIANO PIASCKI E OUTROS X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL LOUREIRO LIMA

99.00.18194-8 - ALTAYR ADOR E OUTROS X UNIAO FE-

Adv. : Dr(s). DANIELLE BIANCA DE ANDRADE

99.00.19310-5 - REGINA CANESTRARO KOCH E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), VICENTE GANTER DE MORAES

99.00.20194-9 - JEREMIAS ABREU TOLEDO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). WELLINGTON TORRES COSENZA

99.00.20664-9 - EDUARDO HAUSER E OUTROS X UNIAO

FEDERAL

Adv. : Dr(s), AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

99.00.21210-0 - CELIO DEGAN FURTADO E OUTROS X

UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). ANA PAULA F FURTADO

99.00.21523-0 - IDAIR JOAQUIM DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO AUGUSTO SIMON

99.00.22294-6 - DANIEL DUARTE ALVES E OUTROS X

UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GIANI CRISTINA AMORIM

99.00.23037-0 - FLORIANO CEBULLA E OUTROS X UNI-

Adv. : Dr(s). LEONARDO BELNIAKI

99.00.23389-1 - GILMAR ZACHI CLAVISSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE MALIKOSKI

99.00.23633-5 - ANTONIO CARLOS ESPINDOLA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADELINO VENTURI JUNIOR

99.00.23698-0 - DIVONSIR ANTUNES FERREIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALOISIO SUPLICY WIEDMER

99.00.24013-8 - ANICE CALIXTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI

99.00.24087-1 - ANTONIO SERGIO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES

99.00.24365-0 - BENEDITO ZUMAS FILHO X UNIAO FE-

Adv.: Dr(s). FÁBIO PERALTA ZUMAS

99.00.24726-4 - AUGUSTO FRANCO WOLFF-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s), PETER FREDERIC JAPP

99.00.26773-7 - EMERSON CELSO NASCIMENTO BARRO-SO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). JAQUELINE BERTONI, TANIA MARA B.BRUGNOLO

99.70.00.031265-2 - ANGELA REGINA REINKE X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO TAVARNARO

1999.70.00.032363-7 - JOSE ANSELMO NOGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHEMIM, PATRICIA CHEMIM

1999.70.00.032443-5 - BENEDITO JOSE DE FARIA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO

1999.70.00.032452-6 - GILBERTO XAVIER DE MIRANDA FILHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ILDE HELENA GURKEWICZ EIGLMEIER

1999.70.00.033748-0 - TRANSPORTADORA BARATTO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), EUGENIO DE LIMA BRAGA

1999.70.00.033807-0 - HANS WERNER HEIRICHS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

1999.70.00.033839-2 - TADEU EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI

WENCESLAU BARAO MARQUES

2000.70.00.001518-2 - SOLANGE DO ROCIO RIGONI DOS SANTOS STRAUBE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

2000.70.00.001613-7 - ADELINO DINIZ E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LU-

2000 70 00 002237-0 - GUIMARAES DE OLIVEIRA X UNI-

Adv. : Dr(s). HENRIOUE BLASKIEVICZ

2000.70.00.010042-2 - ADELINO ASSI E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI

2000.70.00.011951-0 - CIDRAK NUNES FERREIRA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.011953-4 - ANCELMO CANESTRARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK 2000.70.00.011956-0 - AILTON CARDOSO DE ARAUJO E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.011993-5 - ABEL SIMOES DA MAIA E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.013587-4 - NELSON BARREIRO SANCHES X

UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS

2000.70.00.017116-7 - OLAIR INACIO DA SILVA E OUTROS

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000,70.00,018842-8 - JOCLECIO DE OLIVEIRA OUADROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.018846-5 - IVETE ZELIA BAIAK DE FREITAS

Adv. : Dr(s), HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.019860-4 - ROSALINO SUTIL DE OLIVEIRA -

Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.019955-4 - LUIZ ALBERTO DE ARAUJO E OU-

Adv. : Dr(s), HELIO BUENO DE CAMARGO

LINIAO FEDERAL

2000.70.00.020051-9 - CELSO FELIPE DE ARAUJO E OU-

Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2000.70.00.020895-6 - EDGAR VIEIRA DA ROSA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.020896-8 - IZANDRE PUPO DE GOUVEIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.024194-7 - ADELINO MAXIMO CAVALCANTI

E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.025541-7 - RENEE POSANSKI JUNIOR X UNI-

 $2000.70.00.028000\mbox{-}00$ - ADHEMAR PAES DE ARRUDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA 2000.70.00.028646-3 - NEDIO LUIZ MENDES DOS SAN-

Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HEN-RIQUE WEBER

E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO

2000 70 00 031597-9 - MIGUEL ROBERTO RIBAS MOTTA

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO

2000.70.00.032609-6 - ALCINDO RAZENTE E OUTROS X

2001.70.00.003805-8 - AMBROSIO DIDUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.006173-1 - DIRCEU ROGAL E OUTROS X UNI-

2001.70.00.006277-2 - ALTAIR DE PAULA GEMIN X UNI-

2001.70.00.007427-0 - SEBASTIAO PEZZOTTI E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

2001.70.00.007898-6 - MARIA GIOVANI LOPES X UNIAO

Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA

OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA

2001.70.00.009049-4 - ADELAR LUIZ SARTORI E OUTROS

Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.010037-2 - OCTAVIO LOURENCO RUVIEIRO E OUTROS X UNIÃO FEDERAL

2001.70.00.013027-3 - PAULO SERGIO DO VALLE E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DIDIO MAURO MARCHESINI

2001.70.00.013112-5 - JAIRO DA SILVA ROCHA E OUTROS

Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

2001.70.00.013233-6 - SERGIO KINZKOWSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA LUISA RIBEIRO CORREA

Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

2001.70.00.014188-0 - ANTENOR SOARES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.014438-7 - KEIZO TAKAYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.014576-8 - SERGIO DA SILVA SANTOS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

2001.70.00.015137-9 - DENISE HERNANDES BASTIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ROMILDO NUNES FERREIRA

2001.70.00.015235-9 - MILTON JOSE FERRARI E OUTROS X UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI

001.70.00.015411-3 - MARCO ALBERTO HALLER E OU-

Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

2001.70.00.015467-8 - OIRALIS BOLSONI E OUTROS X

Adv. : Dr(s). GERALDO JASINSKI

2001.70.00.015688-2 - CICERO BISPO GALVAO X UNIAO FEDERAL

X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO 2001.70.00.015822-2 - ELOIR CARLOS SEGURO E OUTROS

Adv. : Dr(s), LUCIANE MARIA ANDREASSA, MARIO LUIZ 2001.70.00.015887-8 - ANDERSON CORREA LIMA E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUILHERME LUIZ SANDRI

Adv. : Dr(s). JOSE DE JESUS G BAMBIL

Adv. : Dr(s). LUIZ MAZZA

X UNIAO FEDERAL

1.70.00.018920-6 - PAULO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.020418-9 - CLAUDETE MARTINS SCHWARTZ X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.020974-6 - ANTONIO LEONEL GOMES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS 2001.70.00.021204-6 - ANTONIO IZAIR PAVIN MOCELIN

Adv. : Dr(s). VALMIR DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 001.70.00.022540-5 - HENRIQUE SEIDEL - ESPOLIO X

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

2001.70.00.022878-9 - AFONSO MARIANO DE OLIVA SAN-TOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON RODRIGUES DA SILVA

2001.70.00.023025-5 - ROBERTO PASQUALATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO HEN-

2001.70.00.023213-6 - PEDRO ESVALDIR MANOSSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN 2001.70.00.024351-1 - FERNANDO WA YIN CHIN E OU-

Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS 2001.70.00.025099-0 - WILSON ARNALDO ARTUZI X UNI-

TROS X UNIAO FEDERAL

FEDERAL

Adv. : Dr(s), LUCIANE MAINARDES PINHEIRO 2001.70.00.028193-7 - ANTONIO DOMINGUES X UNIAO

Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA SILVA

2001.70.00.028800-2 - LUIZ ALCIDES CAMARA X UNIAO Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES

2001.70.00.029734-9 - EDISON DE BASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA 2001.70.00.029774-0 - PEDRO PEREIRA MAIA JUNIOR X

UNIAO FEDERAI Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), VALMIR DE OLIVEIRA

2001.70.00.030080-4 - JOAO VIEIRA DA LUS X UNIAO

Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.030198-5 - ODIR PORTE DE BARROS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIOUE WEBER

2001.70.00.030203-5 - CARLOS ANDRE MONKS SCHWA-

ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

TROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.020047-7 - SEBASTIAO BRANCO COSTA X

Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK

Adv. : Dr(s). LUIZ NICOLA DOS REIS

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA ELISA GRAMANI

TOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2000.70.00.030292-4 - JOAO MANOEL RIBAS DE MELLO

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO

2001.70.00.008742-2 - ANTONIO CARLOS PEDROSO DE

X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2001.70.00.013496-5 - AMELIA BATISTA DE MELO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAU-

Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS

TRO X UNIAO FEDERAL

UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

2001.70.00.015629-8 - ALINDO DE ASSIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

2001.70.00.030067-1 - EURIDES CAILLET DA SILVA X

Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK 2001.70.00.030197-3 - WIELAND ROTHBARTH E OUTROS

Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS

2001.70.00.030252-7 - ADEMIR LUCIO DE SOUZA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO

 $2001.70.00.030465\text{-}2\text{-}JOSE\,DE\,ASSIS\,MARTINS\,E\,OUTROS$ X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.031277-6 - ANTONIO CLOVIS VELHO E OU-TROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON

2001.70.00.031317-3 - PAULO ROBERTO ZILIOTO E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RICARDO HENRIQUE WEBER

2001.70.00.031475-0 - ADILSON MARTINS DE VASCON-CELLOS E OUTRO X UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA

2001.70.00.031946-1 - IOSHIO IMAKAMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2001.70.00.033513-2 - ITOLO BISCLILIARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.033786-4 - WALTER MENKE X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). THALES MORAES DA COSTA

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

VARAS FEDERAIS DE FOZ DO **IGUACU**

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 245/2002

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SIL-VIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1. Concedo trinta dias para a apresentação das procurações. 2.O Sr. Ramon João Corrêa será intimado da penhora nos autos da execução fiscal 2000.70.02.000872-9."

ACAO ORDINARIA

92.10.11173-7 - ABRILINO DE SOUZA RAMOS E OUTROS

X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADEMIR FONTANA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1.Intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução da sentença, no prazo de 15(quinze) dias, apresentando memória discriminada e atualizada do seu crédito, nos termos do artigo 604 do CPC, bem como requerendo a citação da parte ré nos termos do art. 730, do referido diploma legal. 2. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, arquivem-se."

DECLARATORIA

98.10.12586-0 - BACIOUETTI & BACIOUETTI LTDA X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

Considerando-se que a execução já foi extinta pelo pagamento(fls.375-376), arquivem-se os autos, cientes as par

ACAO ORDINARIA

98.10.15730-4 - NUTRI ALFA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO Adv.: Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

Considerando a data da carga e como nada foi requerido neste período, arquivem-se com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

98 10 16755-5 - MIGUEL BUSS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s), ORIVAL C. DE SIOUEIRA JR.

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1. ... O que se precisa apurar, além do valor despendido para os

reparos no veículo(fls.96 e 101), é a quantia que o autor razoa velmente deixou de lucrar(art.1059 do CC). Assim, intime-se o exequente para trazer aos autos, no prazo de 10(dez) dias, cópia da sua declaração de Imposto de Renda referente ao ano de 1995, ou outro documento equivalente utilizado pelo seu país, que sirva de parâmetro para apurar a renda que deixou de ob-

ACAO ORDINARIA

99.10.10574-8 - GILBERTO RUBEN HERRERA VEGA X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1.Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do termo de adesão juntado aos autos em relação aos autores Silesia Maria Honning e Celi Maria Honning."

ACAO ORDINARIA

99.10.11890-4 - NEI JOSE BARBIERO E OUTROS X CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

'No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

O título judicial exeqüendo não estabelece distinção entre as executadas, no que se refere à responsabilidade pelos honorários advocatícios a que foram condenadas.

Aplica-se, na hipótese, o art. 23 do Código de Processo Civil: Art. 23. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, os vencidos respondem pelas despesas e honorários em proporção Assim, devem as executadas responder em igual proporção pelo crédito devido aos exeqüentes, independentemente de outros critérios. Claro que, se quiserem efetuar o pagamento integral da dívida, as devedoras podem-se ajustar conforme lhes for conveniente, mas tal ajuste não é oponível aos credores, que têm o direito de exigir metade do crédito total de cada uma das executadas. E isso não pode ser modificado pelo Juízo.

Quanto ao requerimento de dilação de prazo para pagamento, também não pode ser deferido, porque é defeso ao juiz, a seu

critério, estender os prazos previstos em lei. Em virtude do exposto, indefiro inteiramente a exceção de préexecutividade apresentada pelas executadas às fls. 477-479 Desentranhe-se o mandado de penhora, para integral cumprimento.Concomitantemente, cumpra-se o n. V do despacho de fl. 475.

ACAO ORDINARIA

99.10.11777-0 - ENGENHO DOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA e Outro X FUNDO NACIONAL DE DE-SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - EN.D.E e Outro Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1.Traslade-se para os autos 2000.70.02.001271-0 cópia da sentença, acórdão e certidão do trânsito em julgado, intimando. naqueles autos a parte autora para promover a execução dos honorários. 2. Após, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001271-0 - REGIANE GONCALVES DOS SAN-TOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). BENIGNO CAVALCANTE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

Vistos em inspeção.Intimem-se os embargados para se maniristos em inspeçao. Internete se contralgados para se manifestarem sobre o interesse no Alinterposto, ante o despacho proferido em 27/08/02 nos autos em apenso."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.001504-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X DELDEBIO BOTAN E OUTROS Adv.: Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

Defiro o pedido pelo prazo de 30(trinta) dias. Após, intime-se.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.003418-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X JORGE DE ALMEIDA FARIAS Adv.: Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

A União Federal impugna o valor atribuído à causa por Gerson Guterres de Carvalho nos autos 2002.70.02.000273-6. Deduz que o Impugnado pretende anular inscrição em dívida ativa, cujo valor consolidado chega a R\$ 109.484,56 (cento e nove mil, quatro centos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos). Argumenta que o art. 259 do CPC exige que o valor dado à causa deve

Não há impugnação

O valor da causa deve corresponder ao valor do benefício econômico pretendido.

Nos autos 2002.70.02.000273-6 pretende o impugnado "ajustar o crédito tributário exigido no Processo Administrativo Fiscal tombado sob o nº 10945.003529/96-11, à realidade fática trazida nos presentes Autos...". No entanto, deixou o autor de indicar qual o valor que considera correto. Atribui à causa o valor de R\$1.651,07 (um mil, seiscentos e cinqüenta e um reais, sete centavos).

Pelo exposto, acolho a impugnação para retificar o valor da causa, o qual passará a ser R\$109.484,56 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos). Junte-se cópia desta decisão no apenso, e naqueles autos intime-se o autor para complementar o valor das custas. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação, desapensem-se e arquivem-se estes autos de impugnação. Intimem-se.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.02.002507-4 - UNIAO FEDERAL X GERSON GU-TERRES DE CARVALHO

Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

1. Recebo os embargos opostos à execução, porquanto tempes tivos, sobrestando-a até ulterior deliberação, 2.Diga(m) o(s) Embar gado(s), no prazo legal. Intime(m)-se. 3. Após, voltem me conclusos para sentença

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005749-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X GREGORIA GONCALVES LACO PORTINHO E OUTROS

Adv. : Dr(s). DIRCEU PERTUATTI, LUIZ ANTONIO DE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se-

Intime-se o embargante para, em dez dias: a)retificar o valor atribuido à causa, a fim de que o mesmo seja o valor da diferença entre a conta do embargado e a conta da embargante; b)Trazer aos autos cópias da inicial e dos cálculos, que acompanham o mandado de citação. 2.Cumprido o item 1, recebo os presentes embargos, pois tempestivos, suspendo a execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006023-2 - ITAIPU BINACIONAL X HOTEL DE NADALLTDA Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VE-

RAS

FOZ DO IGUAÇU, 12/11/2002

Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria 1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 246/2002

Intimações de acordo com o art.3°, item 27, Prov.22,de 29/ 11/99,da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Re-

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias. presentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso, ob pena de arquivamento(art.3°, item 27, Prov.22, de 29/11/ 99 e Portaria n.08 de 30/05/00)*

ACAO ORDINARIA

94.10.11593-0 - JOAO SIMAO X UNIAO FEDERAL E OU-

Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG

MANDADO DE SEGURANCA

95.10.11735-8 - WILFRIDO AUGUSTO MARQUES X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUACU-

Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

97.10.10798-4 - IRTUCCI COMERCIO IMP E EXP LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUA-CU-PR E OUTRO

Adv. : Dr(s). CLAUDIA CANZI

CONSIGNATORIA

97.10.12969-4 - JOAO CARLOS SARAN X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, RAIMUNDO ROCHA

ACAO ORDINARIA

98.10.14179-3 - AMBONI & DAL MORO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

MANDADO DE SEGURANCA

1999 70 02 003021-4 - PRESCINOTTI & CIA LTDA E OU-TRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU-PR

Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

ACAO ORDINARIA

1999.70.02.003267-3 - LUIZ CLAUDIO SIQUEIRA MELO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NEANDRO LUNARDI

99.10.11549-2 - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS SAN CARLOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

99.10.12267-7 - INES FAVERO X CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.10.12397-5 - ZELIA TEREZINHA TRIACCA X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s). HELDER ZAGO

2000.70.02.000805-5 - CLAUDIO LISIAS LOCATELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). HELDER ZAGO

2000.70.02.002273-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X ORLANDO GUILHERMINO DA SILVA Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.02.000361-0 - JAYR PELEGRINELLI AGUILAR X DIRETOR DA UNIFOZ - FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUACU

Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI, FABIOLA BUNGE-

2001.70.02.000468-6 - NASSER AHMAD SATLX DIRETOR DA UNIFOZ - FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUACU

Adv. : Dr(s). MARCELO SZADKOSKI, FABIOLA BUNGE-TAB LAVINICK

"Processo(s) para intimação de advogado(s) para:"

requerer(em) o que entender(em) de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso. sob pena de arquivamento(art.3°, item 27, Prov.22, de 29/11/99 e Portaria n.08 de 30/05/00)"

E para manifestar-se em cinco dias sempre que forem juntados vos documentos(fls.403)(art. 3° item 6,Prov.22,de 29/11/99)."

ACAO ORDINARIA

99.10.10550-0 - MARIANO LOURENCO ROGAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

FOZ DO IGUACU, 12/11/2002

Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria 1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

EDITAL Nº 71/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Drª. ALESSANDRA GÜNTHER FAVARO, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, se processam os autos da Ação Penal nº 92.101.1409-4, em que figura como autor o Ministério Público Federal e como réu DEIDAMIO ANTO-NIO SANABRIA MEDINA, paraguaio, nascido aos 06.02.1970, cédula de identidade paraguaia nº 2.149.352/PY. Como o acusado referido está em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O por meio do presente, para que proceda ao pagamento da multa, no valor de R\$ 12.304,00 (doze mil, trezentos e quatro reais), no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente, devendo o intimado apresentar a esta Secretaria o comprovante de pagamento para ser juntado aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MM*. Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a INTIMAÇÃO. Expedido aos 07/11/2002. Eu,____Izanette Berlanda, digitei, e eu, ____Joel Adalberto Sehenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR, conferi e

subscrevi. Alessandra Günther Favaro

Juíza Federal

Segunda Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu Boletim de Intimação nº 45/2002

JUIZ FEDERAL: MARCELO CARDOZO DA SILVA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 148: "... intimem-se as partes para a apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 03 (três) dias. (...)" (O MPF já apresentou suas alegações finais.) Ação Penal nº 2002.70.02.005961-8 (MPF X PRISCILA DE CAMPOS CORREA)

<u>Advogado(a,s):</u> JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA - OAB/RJ-84.780

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 67-68, parte final: " .. intimem-se as partes da abertura do prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal." (O MPF já se manifestou.)
Ação Penal nº 2000.70.02.003129-6

(MPF X EDUARDO JOSÉ BEZERRA)

Advogado(a,s): ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA - OAB/PR-27.918 NOSLEI DOMINGUES DINIZ - OAB/PR-28.978

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho - fl(s). 115: "... tendo-se em vista que as provas produzidas nestes autos apontam para a prática do delito de descaminho, diferentemente do narrado na denúncia, determino a intimação da defesa a fim de que, no prazo de 8 (oito) dias, fale e, se quiser produza prova, podendo ser ouvidas até três testemunhas, tudo em conformidade com o dispositivo legal antes citado." (art. 384 do CPP).
Ação Penal nº 2000.70.02.001514-0

(MPF X LEONARDO RODAS PEREIRA) Advogado(a,s): SINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/PR-30.085 ERIVALDO CARVALHO LUCENA - OAB/PR-28.725

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão - fl(s), 58-59: "O bem cuja restituição é requerida nos presentes autos teve seu perdimento decretado, na órbita administrativa, pela Secretaria da Receita Federal (fl. 56). Assim sendo, mesmo que deferida a medida pleiteada pelo requerente, esta, apenas, teria efeitos no âmbito penal; eventual decisão favorável ao requerente, em verdade, não teria o condão de vincular a Se-cretaria da Receita Federal (União), que, além de não fazer parte neste processo, se fundou em normas de natureza administrativa com vistas a decretar o perdimento do veículo. Des-sa maneira, já não pode mais, o bem da vida pleiteado pelo requerente, ser obtido por via deste procedimento de natureza criminal, já que este é inócuo para o fim pretendido. Assim, no caso concreto, o pedido de restituição, em face do perdimento administrativo, encontra-se prejudicado, já que não redundará, mesmo que deferido, na obtenção do bem apreendido, pelo que deve ser extinto o presente incidente sem julgamento de mérito diante da inidoneidade deste para o fim almejado, fato que reverbera, pois, no reconhecimento de situação de ausência de interesse de agir. Nesse contexto, julgo prejudicado o pedido de restituição formulado forte no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Em face das conclusões a que chegou o laudo acostado às fls. 44-48, reconheço que não mais interessa o bem, cuja restituição era neste procedimento pretendida, ao Juizo Criminal. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)" Incidente de Restituição nº 2002.70.02.001038-1

(JORGE TIMOTEO FERNANDEZ X Ministério Público Federal)

Advogado(a,s): LUIZ JORGE GRELLMANN - OAB/PR-30.128

Foz do Iguaçu, 04 de Novembro de 2002.

DANIEL SALVADOR Diretor de Secretaria da 2ª Vara F. Crim./Foz do Iguaçu

VARAS FEDERAIS DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 186/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI DA 1a. VARA FEDERAL DE LONDRINA

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo os presentes embargos, suspendendo a execucao.

- A parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 10(dez) dias. (...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.021583-8 - UNIAO FEDERAL X ROLAMENTOS PRONTA ENTREGA LTDA E OUTROS Adv.: Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2002.70.01.023195-9 - UNIAO FEDERAL X CLAUDECIR RODRIGUES DO PRADO Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.023196-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS RO-

BERTO DE ANDRADE E OUTROS Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

2002.70.01.023197-2 - UNIAO FEDERAL X VALDIMIR FOR-

TI E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intimem-se as partes para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir".

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.01.007708-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF X TITA FERREIRA

Adv · Dr(s) PAULO HENRIOUE GARDEMANN VERA ALI-CE ROSSI, TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos, devendo a autora, na mesma oportunidade, juntar os comprovantes de todo o periodo de recolhimento das contribuicoes previdenciarias, conforme narrado na inicial, e fornecer provas documental e /ou testemunhal acerca da atividade autonoma de costureira antes de 24/07/1991. No mesmo prazo, devera o reu trazes aos autos copia integral do procedimento administrativo n. 118.866.360-4".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001946-2 - MARIA DE LOURDES TOLARDO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dr(s), ORLANDO RIBEIRO, WEBER ATOS VANZO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos, devendo o Autor trazer copia autenticada de sua carteira de trabalho e o Reu, conforme ja determinado a fl.31 (item II), apresentar a este Juizo copia do processo administrativo n.42/115.541.086-3, nao bastando a mera disposicao dos mentos a parte contraria (fl.40-iem IV)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005773-6 - JOAQUIM DE FREITAS X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisao: "(...) Isto posto, indefiro o pedido de antecipacao da tutela. (...)"

2002 70 01 025507-1 - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS TANNO LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a relizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.46, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.45. 2 - Designo o dia 17 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para

realização da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas a fl.09 comparecerao a audiencia independentemente de intima

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007280-4 - JOAO MARIA MOREIRA X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, WEBER ATOS VAN-

No processo(s) abaixo foi proferido No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Defiro a reliazacao da prova testemunhal requerida pela parte autora as fls.149/150, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.152. 2 - Designo o dia 17 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia, devendo as testemunhas arroladas a fl.149 ser intimadas a comparecerem a audiencia. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008289-5 - JOSE MILTON TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s), ABEL FERREIRA, MARCELO ARANDA GAR-

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.76, bem como o depoi-

mento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.77. 2 - Designo o dia 18 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realização da audiencia.

· Ao autotr para depositar o rol em Secretaria, informando se as testemunhas a serem arroladas comparecerao ou nao independentemente de intimacao, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 407 do CPC. (...)"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006333-5 - SEBASTIAO CANDIDO DE CARVA-LHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s), NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WE-BER ATOS VANZO

No processo(s) abaixo foi proferido No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.71, bem como o depoimento pessoal da autora requerido pelo INSS a fl.72.

2 - Designo o dia 19 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para

realização da audiencia, devendo as testemunhas arroladas a fl. 05 ser intimadas a comparecerem a audiencia. (...)".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009671-7 - ELZA MARTIUSSI BRESSIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAUL BARBIE, LUIZ FABIANI RUSSO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova tester

nhal requerida pela parte autora a fl.65, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl.66, salientando-se que o processo administrativo de concessao do beneficio ja se encontra acostado aos autos as fls.09/51.

2 - Designo o dia 19 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para realização da audiencia.

- Ao autor para depositar o rol em Secretaria, informando se as testemunhas a serem arroladas comparecerao ou nao independentemente de intimacao, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 407 do CPC. (...)

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000026-3 - MASSATOSHI SATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, DAL-VA VERNILLO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemunhal requerida pela parte autora a fl.72, bem como o depoimento pessoal do Autor requerido pelo INSS a fl. 71.

2 - Designo o dia 20 de fevereiro de 2003 as 14:00 horas para realizacao da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas comparecerao a audiencia independentemente de intimacao.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009958-5 - GERALDO ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ALEX SANDER REZENDE, LUIZ FABIANI RUSSO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Defiro a realizacao da prova testemu-

nhal requerida pela parte autora a fl.54. 2 - Designo o dia 20 de fevereiro de 2003 as 15:00 horas para realização da audiencia, sendo que as testemunhas arroladas as fls.12/13 comparecerao a audiencia independentemente de in-

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006839-4 - ARSENIO MARTINEZ X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Por derradeiro, intimem-se as partes para se manifestarem acerca das provas que pretendam produzir, justificando-as"

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006650-6 - LAURINDA PEREIRA DA SILVA CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2001.70.01.006687-7 - CARLOS ARLINDO SALLES E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE MONTEIRO GONCALVES, MIRELLE NEME BUZALAF

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006773-0 - JOAO TORELLI E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DALVA VERNI-

2001 70 01 008952-0 - MARIO CLEMENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO ESTEVES DA SILVA, MARCELO

ARANDA GARCIA DE SOUZA

2001.70.01.009330-3 - MARIA PATROCINIA DE JESUS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS.

Adv.: Dr(s), MARCOS DE OUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

2001.70.01.009747-3 - OLGA BANDEIRA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Adv.: Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, LUIZ FABIA-

NI RUSSO 2001.70.01.011147-0 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MALVER GERMANO DE PAULA, WEBER

ATOS VANZO 2001.70.01.012163-3 - LUIZ APARECIDO DE BRITO X INS-

TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

002.70.01.002399-8 - FLORISVALDO SANTOS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

2002.70.01.003054-1 - IRINEU ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS, LUIZ FABIANI

2002.70.01.006553-1 - JOAOUIM LAZARINO X INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WE-BER ATOS VANZO

2002.70.01.007932-3 - ANNA MARIA AOKI X UNIAO FE-

DERAL Adv. : Dr(s), JOSUILSON SILVA ALVES

2002.70.01.009251-0 - LUCIANA APARECIDA RAMOS ROCHA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO, MARCELO ARANDA GAR-

CIA DE SOUZA

2002.70.01.011681-2 - RAVASIL - CONSTRUCOES E EM-PREENDIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, MARCELO

ARANDA GARCIA DE SOUZA 2002.70.01.012474-2 - ARMANDO AMERICO DA SILVA X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WE-BER ATOS VANZO

2002.70.01.012887-5 - HELENA ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA, DALVA VERNI-

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as".

CONSIGNATORIA

2000.70.01.010556-8 - UBIRATAN DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO X BANCO ITAU S/A E OUTRO Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELAO

No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Para tanto fixo o prazo de 10(dez) dias".

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 01 011659-1 - HIROMICHI TAKABAYASHI E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

000.70.01.012999-8 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DICLER DE ASSUNCAO

2001.70.01.006873-4 - ADRIANA SILVA TAGLIAMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA, ALEXANDRE JOSE DE P SANTANA

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.01.008124-6 - HELENA RODRIGUES DA SILVA ARMARINHOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL - CEF

Adv.: Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, JOSINALDO DA SIL-VA VEIGÁ

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009077-6 - ELEONORA MARIA PAULA LIMA CASTRO MARCHESE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEE E OUTRO

: Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

2002.70.01.007315-1 - ADALBERTO RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv.: Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI, LUIZ CAR-LOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

2002.70.01.007409-0 - ADELIO ALVES DE MIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

Londrina, 11 de novembro de 2002

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA Diretor da Secretaria da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimação 175/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em vista do pagamento efetuado nos autos, declaro, por sentenca, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

97.20.11030-9 - FERNANDO BECKER e Outros X UNIAO

Adv.: Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

97.20.11611-0 - ANTONIO CREMONEZE e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

EMBARGOS A EXECUCAO

97.20.11996-9 - FAZENDA NACIONAL, X CLOVIS MANO-EL BORKERT E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.10076-5 - SERGIO SORGI X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

99.20.11760-9 - JOAO GERALDO LOPES X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

ACAO ORDINARIA

99.20.15190-4 - PAULO SATO & CIA LTDA e Outro X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.004170-0 - ISSAO IEDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), RAOUEL SANTOS CHAMPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... considerando que a adjudicação do imóvel pelo exequente extingue o débito em sua totalidade,... declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, ..

EXECUCAO DIVERSA

93.20.13640-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LUCILIA MONTI MAGALHAES E OUTROS Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

96.20.14556-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X 90.20.143309 - CAIAA ECONOMICA FEDERAL - CEF A ROSANGELA MARIA CASCIOLA Adv. : Dr(s). PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA, JU-RANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

98 20 15788-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON ROGERIO FERMINO e Outro Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Em face da preclusão lógica, homologo o pedido de renúncia ao prazo recursal, formulado pelo impetrante ... postergo apreciação do pedido de desentranhamento de documentos ... "

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.014941-6 - EUROLEATHER IND COM COUROS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LON-DRINA

Adv. : Dr(s). ENIVALDO PINTO POLVORA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a açao.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006790-4 - ELMAR LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROBERTO PONTEDURA

2002 70 01 009788-0 - ANTONIO ROBERTO CASTRO BRU-TOMESSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

2002 70 01 014545-9 - IOAO DE LIMA X CHEFE DE SER-VICOS E BENEFICIOS DA AGENCIA LONDRINA DO INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... designo nova audiência para oitiva da testemunha Luiz Carlos Juliani para o dia 19 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas "

ACAO ORDINARIA

99.20.13668-9 - AGF BRASIL SEGUROS S/A X DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA - DER/PR E OUTROS Adv.: Dr(s). ISETE APARECEIDA MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo procedente o pedido ... viável a concessão da tutela antecipada, que agora defiro ... "

ACAO ORDINARIA

99.20.12869-4 - JOAO VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ, JOSE VALDEMAR JASCHKE

2001.70.01.005579-0 - MARIA INACIA DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

so(s) abaixo relacionado(s) foi marcada perícia para o dia 28/11/2002, as 10:00 horas, na empresa AEROLON.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001769-6 - ISRAEL ANTONIO LEITE X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS, WE-BER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) goi proferido o seguinte despacho:"... defiro em parte a antecipação da tutela pretendida para o fim de: a) determinar as res que se abstenham de promover ou de prosseguir, se já em curso, com a execução extrajudicial ... b) determinar que se abstenham de inscrever o nome da autora no SPC, SERASA e CADIN ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025995-7 - JULIA NOBUKO MICHIMASA CA-LAZANS X BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO e

Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Em vista do exposto, indefiro o pedido de anteci-pação de tutela ... ", e nos termos do Prov. 22, art. 3°, inc. 1, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho rnecer contrafé em número suficiente para citação das

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023762-7 - JOSEFINA DAVID DO CARMO e Outros X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e Ou

Adv.: Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3°, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021485-8 - JOSEFINA DAVID DO CARMO e Outros X BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO e Ou-

Adv. : Dr(s). PAULO E.CHRISTINO ESPADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença iulgando improcedente a acao.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005562-0 - JOAO ADERIJO LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s), WEBER ATOS VANZO

2001.70.01.004455-9 - AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA E OUTRO X FUNDO NACIONAL DE DESENVOL-VIMENTO DA EDUCACAL - FNDE E OUTRO Adv.: Dr(s). EUGENIO LUCIANO PRAVATO

2001.70.01.007302-0 - AGRIL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e Out Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Cumprido o item I, intime-se a parte exequente (para vista do laudo da contadoria."

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.001252-6 - ANTONIO SERGIO CASTRO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... isto posto, acolho parcialmente os presentes em-bargos, determinando a modificação do dispositivo da senten-

ça de fls. 34/42, que passa a ter a seguite redação: .

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.004384-5 - ANTONIO LUIZ GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo extinto o processo nº 94.201.0475-3, sem julgamento do merito, em relação ao BACEN ... julgo procedente o pedido formulado na ação de rito ordinário, autos nº 94.201.475-3 ... julgo procedente o pedido formulado na ação cautelar, de autos nº 93.201.1932-5 ... "

ACAO CAUTELAR

93.20.11932-5 - ADAUTO JOSE TONIN X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv.: Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MOACI MENDES LEITE, ROSA REGINA MEHL

ACAO ORDINARIA

94.20.10475-3 - ADAUTO JOSE TONIN X BANCO CEN-TRAL DO BRASIL E OUTROS Adv.: Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MOACI MENDES LEITE, ROSA REGINA MEHL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execução ... indefiro a petição inicial e declaro extinta a presente execução, tudo em relação aos exequentes Reginaldo Martins de Souza e Reinaldo Passi ... julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, em relação ao exequente Salvador Alves dos Santos ...

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2001.70.01.011025-8 - SALVADOR ALVES DOS SANTOS -ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentenca: Julgo parcialmente procedente a acao.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007152-6 - BAZANI COMERCIO DE TINTAS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS.

Adv. : Dr(s), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a açao sem julgamento de merito

ACAO SUMARIA

2000.70.01.005576-0 - CLEUSA MILIATI ALBERTAO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, LUIZ FABIANI RUS-

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.000564-9 - LAURO DE PAULA PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INS Adv.: Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao ... julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, em relação aos exequentes Ferena Wessler Stipa, Maria Saleti Beckhauser Popilarz, Maria de Lourdes dos Santos e Leonilda Zanin ... aos exequentes para esclarecerem se o inventário/arrolamento dos bens deixados por Ruber-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.008244-1 - ALBINO POPILARZ e Outros X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:"... julgo extinta a presente ação em relação ao autor espólio de João Otávio de Carvalho ... defiro o pedido de desentranhamento dos documentos ..

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002472-3 - LUIZ INACIO XAVIER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art.3°, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada,independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação, e da seguinte sentença: " ... declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, em relação ao SE-BRAE/PR ... "

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.007080-0 - JUNTAS SANTA CRUZ LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e

Adv. : Dr(s), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Concedo o prazo requerido a fl. 128."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025514-9 - VIVENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"À Autora Carton Box Embalagem Ltda para que, no prazo de 10 dias, esclareça quem é o signatário da procuração de fl. 11. No mesmo prazo deverá regularizar a inicial ... "

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.027843-5 - CARTON BOX EMBALAGENS LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"Intime-se o impetrante para que esclareça, no prazo de dez dias, a razão pela qual indiicou como autoridade coatora o Chefe do Serviço de Benefícios do Posto do Seguro Social em Londrina, e, no entanto, faz menção as fls. 03 e 13 ao Chefe da Agencia Executiva do INSS do terminal do Hauer em Curitiba, mormente pelo fato de que a competência do Juízo é firmada pela sede da autoridade declinada."

MANDADO DE SEGURANCA

2002 70 01 027856-3 - JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO POSTO DO SE-GURO SOCIAL LONDRINA I

Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... Nestes termos, indefiro o pedido de antecipação de tutela."

ACAO ORDINARIA

2002 70 01 027663-3 - FRANGO DM IND F COM DE ALI-MENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À autora para que traga aos autos, no prazo de dez dias, cópia do ato constitutivo ou outro documento idôneo a comprovar que o ramo de atividade por ela desenvolvido é exclusivamente o da prestação de serviços."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027784-4 - CONDOMINIO EDIFICIO LONDRI-NA FLAT SERVICE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Londrina, 13/11/2002

ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.189/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SE-NHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUAR-TA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE os presentes Embargos à Execução e determino o prosseguimento da execução com base no valor apresentado pela Contadoria Judicial, con-

Condeno a Fazenda Nacional, pela sucumbência ao pagamento de 5% sobre o valor a se expedido.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004074-8 - UNIAO FEDERAL X WALTER JOSE DOMINGUES E OUTRO

Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- 1- Avoco os autos:
- Revogo o despacho proferido à fl. 54;

A citação, no procedimento previsto pelo art. 730 do CPC, é apenas para científicar a Fazenda Pública do início do prazo para oposição de embargos. Não se cogita nem de pagamento, nem de penhora, pois os bens públicos, como se sabe, são imenhoráveis.;

Não interpostos ou rejeitados os embargos, a execução tem seu prosseguimento, por meio da expedição de requisição de paga-mento ou precatório-requisitório, a depender do valor executa-

Desta forma, inexistindo, por conseguinte, possibilidade de adimplemento espontanêo ou nomeação de bens à penhora pela Fazenda Pública (art. 652 do CPC), indefiro o pedido de honorários advocatícios incidente sobre o valor executado:

Indefiro ainda, inclusão na Requisição de Pequeno Valor (RPV) a ser expedida, do valor concernente à sucumbência ocorrida quando do julgamento dos embargos opostos, posto que o pe-dido relativo a esta deverá ser efetuado pelos exequentes naqueles autos, e não nestes:

 3- Expeça-se Requisição de Pequeno Valor(RPV), observando a Secretaria deste Juízo, o disciplinado pela sentença prolatada nos autos em apenso, cuja cópia encontra-se às fls. 48/50, des-

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.01.000890-3 - VERA FATIMA TREVISI BUSSADO-RLE OUTROS X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.004450-3 - KOZO NOGAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDSON NOGAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

te DECISÃO Às partes para especificarem as provas que pretendem produzir justificando-a

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001 70 01 011269-3 - IORGE VALDAIR PEDROSO DE CAM-POS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, DELY DIAS DAS No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF

ACAO ORDINARIA

98.20.10925-6 - JOAO AMERICO PERAZOLO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 138, diga a parte exequente.

ACAO ORDINARIA

97.20.11773-7 - WILSON TADEU CASON E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin te DECISÃO: "1-Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2-Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ci-ência da sentença; 3-Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF"

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001812-0 - JOSE GOMES FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se oficio requisitório, remetendo-se em seguida ao e. TRF da 4ºRegião.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.005582-3 - AGROPECUARIA NOMURA LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Expeça-se a requisição de pagamento

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.006064-8 - GABRIEL GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR MOLINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin te DÉCISÃO:

Sobre as petições de fls. 181 e 192, bem como acerca dos documentos de fls. 182/190 e 193/194, manifeste-se a parte autora.

ACAO ORDINARIA

97.20.11309-0 - ANTONIO CARLOS ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

2- Defiro os benefícios da Justica Gratuita.3- Verifico que o autor juntou aos autos palnilha que indica possuir o crédito de R\$10.906,03 à título de diferenças de correção monetária em sua conta vinculada ao FGTS, sendo esta sua pretensão.

Intime-se-o para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, atribuindo corretamente o valor da causa, compatível com o

benefício econômico pretendido; 4- Intime-se-o, outrossim, para, no mesmo prazo do item ante rior, autenticar os documentos que instruíram a inicial:

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011557-8 - JOSE HITSUO WATANABE X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

te DECISÃO:

À ECT para especificar as provas que pretende produzir, justi

ACAO ORDINARIA

2002 70 01 002268-4 - ELZA AKEMI SHINKALX EMPRE-SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição de fls. 78/79, manifeste-se o INSS.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010227-4 - ANTONIO SOARES DE ALVAREN-GA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). JOSE VALDEMAR JASCHKE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para se manifestar sobre a contestação, bem comno mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.003352-9 - MAOS TORK AGRO-COMERCIAL LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL - INSS. E OUTRO

Adv.: Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-

Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 118, diga a parte

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11836-2 - MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRI-NA PAROQUIA SAO VICENTE PALOTTI E SAO JUDAS TADEU E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAU-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Sobre a petição da Fazenda Nacional de fl. 132, diga a parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008069-5 - JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MECCHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado pelo perito oficial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005761-6 - MARINO SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). MARINO SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao embargado-exequente para adequar o pedido de fls. 42/43 aos termos do art. 604 do CPC;

EMBARGOS A EXECUCAO

2000 70 01 008914-9 - UNIAO FEDERAL X ELCIO ROBER-TO DE MELO

Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Haja vista a inércia da CEF, abra-se vista do feito à parte auto ra, para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

97.20.14163-8 - ADAO MONTEIRO E OUTROS X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO

LONDRINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.190/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SE-NHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁ-RIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

Nos termos do Provimento n.22/99, art.3, item 41, determin se: Ao(s) Senhor(es) procurador(es) da(s) parte(s) para que devolva(m) o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do CPC e seu parágrafo único.

Caso já o(s) tenha(m) devolvido(s) em Secretaria, desconside-

EXECUÇÃO DIVERSA

92.20.10088-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERCIO GONCALVES DA SILVA Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

93.20.11683-0 - ERIVELTO CATUSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS

Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

94.20.11125-3 - OLGA YOSHIKA IEDA FRANCABANDIE-RA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv.: Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13420-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA YOSHIKA IEDA FRANCABANDIERA Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EMBARGOS A EXECUÇÃO

95.20.12874-3 - OLGA IOSHIKA IEDA FRANCABANDIE-RA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

95.20.12928-6 - PORTO BELO DECORACAOES LTDA X UNIAO FEDERAI

Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

96.20.14569-0 - JOSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

96.20.15135-6 - LEVI BRANCO CURUPANA E OUTROS X LINIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

96.20.15204-2 - ANTONIO FENATO E OUTROS X UNIAO

Adv.: Dr(s), ELZA RIBEIRO VALIM

EXECUÇÃO DE SENTENCA

1999.70.01.008171-7 - ADEMIR CAVINATO DA ROSA E OUTROS X Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MARICATO, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS

99.20.14295-6 - MARIA APARECIDA SASTRE DE CARVA-LHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.20.16417-8 - ODETO DELECRODE X INSTITUTO NA-CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009053-0 - APARECIDA MARIA GOUVEIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA DA SILVA YANO

2000.70.01.011500-8 - LUIZ PAGLIARINI E OUTROS X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

2000.70.01.012415-0 - ESPÓLIO DE GILBERTO NAPOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.01.000763-4 - JOAO NAMORADO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s), GUILHERME RESS BARBOSA

2002.70.01.001453-5 - APARECIDA SIQUEIRA FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOACIR ALVES DE ALMEIDA

2002.70.01.004658-5 - EDVINO DUBAI KRUL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA PENTEADO

2002.70.01.015495-3 - UNIAO FEDERAL X EDVINO DU-BAI KRUL - ESPOLIO E OUTRO Adv.: Dr(s). SANDRA PENTEADO

LONDRINA, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY DIRETORA DE SECRETARIA

VARA FEDERAL DE MARINGÁ

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0102/2002

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

cessos abaixo foi proferida sentença:

"(...), indefiro liminarmente os embargos, pois intempestivos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001569-7 - CATIA RAQUEL RISSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA BRUNO, REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

"(...). e com fulcro no art. 295, VI do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Sem honorários advocatícios, já que não

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.001669-0 - CLOVES SOARES DE SOUZA LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NIVALDO FONCATTI

"(...), e com fulcro no art. 295, VI do CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000348-8 - MARILZA BUENO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCAS DUARTE FILHO

julgo procedente o presente alvará judicial, e determino o levantamento dos valores depositados à título de PIS/PASEP, em nome de Antonio José da Fonseca, em favor dos requerentes Carlos Roberto da Fonseca e Tatiane Cristina da Fonseca."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.007056-8 - CARLOS ROBERTO DA FONSECA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

acolhendo a argüição de prescrição, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com julgamento de mérito. Condeno os autores no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios, os quais fixo, com fulcro no art. 20 do CPC, em 10% do valor da causa."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.002806-7 - HAMILTON LUIZ FAVERO E OU-TROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2001.70.03.002808-0 - VALDENOR MARQUES PEREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

"1. (...), julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269, II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em dezembro de 2001 - data da atualização dos cálculos - o qual perfaz um montante de R\$ 21.160,01 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e um centavo). 2. Condeno a embargada em honorários advocatícios no montante de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório. Sem custas. 3. Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EMBARGOS A EXECUÇÃO

2002.70.03.005595-6 - UNIAO FEDERAL X GRANACON CONSTRUCOES CIVIS LIMITADA

Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito, nos termos do art. 269. II do CPC, reconhecendo o excesso na execução, devendo esta prosseguir pelo correto valor, apurado em agosto de 2001 - o qual perfaz um montante de R\$ 883,23 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). 2.São devidos os honorários advocatícios fixados na execução, bem como as custas processuais desembolsadas pelos embargados, (...), devendo, portanto, sobre o novo valor da conta, incidir os honorários e as custas adiantadas. 3.Condeno os embargados em honorários advocatícios no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), compensando-se com os honorários devidos pela União na ação principal, sendo, portanto, deduzidos do valor da restituição, quando do precatório ou requisi-

EMBARGOS A EXECUCAO

cão. Sem custas."

2002.70.03.005462-9 - UNIAO FEDERAL X CARLOS AL-BERTO GENERALI

Adv. : Dr(s). NATASHA DE SA GOMES

"1 Ho-

"1. (...).

"1.Ho-

"1.(...),

acolho os presentes embargos à execução e: a)com base no art. 267, VI, do CPC, extingo parcialmente o processo sem julgamento de mérito, no que tange ao pedido de exclusão da multa contratual; e b)julgo improcedentes os demais pedidos contidos nestes embargos e, com base no art. 269, I do CPC, extingo parcialmente o processo com julgamento de mérito. Condeno a parte embargante a pagar à CEF honorários advocatícios, que por eqüidade, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme dispõe o art. 20, §4º, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.12633-0 - MOURA E ANDRADE LIMITADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS MENEGASSI, ALVARO MANOEL FURLAN

acolho os presentes embargos e, com base no art. 269, I, do CPC, julgo-os improcedentes. Sobre o montante devido à CEF, deverão incidir, a contar do ajuizamento da ação, correção monetária com base no INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno a parte embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, que, por eqüidade, fixo em R\$ 250,00, atendendo ao que dispõe o art. 20, §4º, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.13795-5 - ARMINDO BERTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, LECIR MARIA SCALASSARA

lho os presentes embargos e, com base no art. 649, VI, do CPC, julgo-os improcedentes, extinguindo o processo com julgamento de mérito, forte no art. 269, I, do CPC. Saliente-se que sobre o montante devido à CEF, deverão incidir, a contar do ajuizamento da ação, correção monetária com base no INPC e juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno a parte embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que, por eqüidade, fixo em R\$ 100,00, atendendo ao que dispõe o art. 20, §4°, do CPC. Sem custas."

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.03.005680-7 - OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). OSVALDO SUILVA DOS SANTOS JUNIOR

julgo improcedente o pedido deduzido na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, por eqüidade, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4°, do CPC. O pagamento das verbas sucumbenciais fica suspenso, já que foram deferidos ao autor os benefícios da Justiça Gratuita (art. 12 da Lei nº 1060/50)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001845-8 - JOSE JAIR DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Custas pela exeqüente."

EXECUCAO DIVERSA

99.30.14144-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIVA LUCAS PINHEIRO PENNACCHI E OUTRO Adv. : Dr(s), REGINA MARIA TAVARES DE BRITO

indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, incisos III e IV do CPC. Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios, em favor da ré que fixo em 10% sobre o valor da ação."

ACAO ORDINARIA

99.30.10371-6 - EDSON RODRIGUES LEMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. · Dr(s) MARIY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDE AGNALDO MURILO A BEZERRA

"(...), fica sem efeito a conversão do rito determinada à fl. 50; julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condeno a exeqüente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa, atualizado até a data do efetivo pagamento."

ACÃO MONITÓRIA

"(...),

98.30.11137-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

Adv. : Dr(s). MARLENE ESPER FARIA

mologo a desistência da ação promovida pela autora Luciane Dircéia Tavares, nos termos dp art. 158, parágrafo único do CPC, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. 2. Quanto aos autores Valdemar Pinto da Silva, Nivaldo Bachega, Isaías Paiva Pereira, Antonia Alayde dos Santos, Domingos Raimundo dos Santos, Antonio Benedito da Silva e Odair de Carlo, não sendo emendada a inicial (...), julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelos autores "

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000285-6 - LUCIANE DIRCEIA TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO

rejeito a preliminar suscitada pela ré e julgo improcedente o pedido formulado por Zuleika Keller Pusch em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). 2.Condeno a autora ao pagamento da totalidade das custas processuais. 3.Condeno-a, ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, com fundamento nos critérios do art. 20, § 4º do CPC (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002589-3 - ZULEIKA KELLER PUSCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). MARA REGINA ALBINI MATE

mologo a renúncia de todos os autores aos planos Bresser (26,06%), Collor I (7,87%) e Collor II (20,21%), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2.Além da renúncia aos índices acima, os autores Flores Antonio Ruben Rodriguez Pedernera e Dina Haydee Garcia de Rodriguez manifestam-se requerendo a extinção do processo, em face do acordo administrativo que celebraram com a CEF. Recebo as petições como renúncia ao direito de executar a sentença e homologo-a. 3.O processo deve prossguir com relação aos autores Cleuza Lucena, Daisy Yara Gandolfi Siqueira, Dalva Marin Beltrami, Darlan Vasconcelos Esper, Edna de Souza Mazia, Elpídio Serra, Goro Sato e Edna Keiko Takahara, com cumprimento integral da decisão à fl. 456, somente com relação aos planos Verão (42,72%) e Collor I (44,80%)."

ACAO ORDINARIA

95.30.12230-6 - CLEUZA LUCENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

reconheço a litispendência com relação ao exeqüente Mitsugui Okada e, na forma da fundamentação, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, excluindo-o da presente execução, nos termos do art. 267, V do CPC. 2.Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte do referido exeqüente, condeno-o ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. 3.Condeno-o, ainda, ao pagamento de 20% sobre o valor do débito, a título de indenização. Aplicação do art. 18 e parágrafos, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

 $2001.70.03.006291\mbox{-}9$ - ANTONIO APARECIDO PIMENTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

 $\mbox{Adv.}:\mbox{Dr}(s).$ ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA

cessos abaixo foi proferida decisão:

"1.Manifeste o autor o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01,

art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

ACAO ORDINARIA

97.30.10167-1 - ANTONIO SCANFERLA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JURANDI FELIPES

97.30.11483-8 - EUFRAZIO IVO BRAZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

manifestem os exeqüentes o interesse na requisição de seus créditos sem a expedição de precatório, ante o disposto na Resolução nº 258/2002 do Conselho da Justiça Federal. Prazo: 15 (quinze) dias. 2.Registre-se que, havendo opção pela requisição de pagamento sem precatório, não haverá a complementação do valor da requisição, tendo em vista o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007676-1 - ADEMIR NOVELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA

2002.70.03.000160-1 - BASILIDES FELIX BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MONICA DALTOE

2002.70.03.000587-4 - LADISLAU FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

 $\mbox{Adv.}:\mbox{Dr}(\mbox{s}).\mbox{ DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA}$

 $2002.70.03.001091\mbox{-}2$ - MILTON BALBINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARA APARECIDA ROLIM

2002.70.03.001384-6 - HERMELINDO EDUARDO BRICHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

2002.70.03.001478-4 - ALBINO ROQUE PADOVAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RODRIGO DOLFINI

2002.70.03.001503-0 - HILDEBRANDO DIOGO VALIM FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL ${\rm Adv.:Dr(s).\ EVERSON\ SOUZA\ SILVA}$

2002.70.03.002029-2 - ANTONIO TENEDINI E OUTROS X

UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

rendo as hipóteses dos arts. 326 ou 327 do CPC, intime-se a parte embargante para manifestar-se, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. 2. (...), redesigno a audiência para o dia 18 de novembro de 2002, às 10:30h."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.004898-0 - MERCEDES HENRIQUES DE CAR-VALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

"1. Ocorrendo as hipóteses dos arts. 326 e/ou 327 CPC, dê-se vista à autora. Prazo de dez dias. No mesmo prazo, deve especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. 2.Designo audiência de conciliação para o dia 05 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.006037-0 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREIA TORTOLA

em vista a identidade dos números de CPF/MF para os exeqüentes Fábio Augusto de Campos Bonicontro e Jairo Cassot Bonicontro, intimem-se-os a apresentar em 15 (quinze) dias, o CPF/MF de cada autor, para que possa ser expedida a requisição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001 70 03 007258-5 - CLANDIO MEDEIROS DA SILVA E

OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). TATIANA MANNA BELLASALMA

"Tendo decorrido o prazo de citação editalícia sem qualquer manifestação dos executados (...), intime-se a CEF para que diligencie, indicando bens passíveis de penhora. Prazo de 30 dias."

ACAO DIVERSA

"1.(...).

95.30.10303-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO FRANCISCO MINGRONI E OUTROS Adv.: Dr(s), AGNALDO MURILO A BEZERRA

(...) Sus-

pendo o curso da execução, por 30 dias."

EXECUCAO FISCAL

93.30.11616-7 - FAZENDA NACIONAL. X MADEIREIRA CANELA LTDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). REGIS ALAN BAULI

ACAO ORDINARIA

97.30.10225-2 - EDUARDO MEDINA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

rando o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, § 3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002 e, tendo em vista que houve nos autos o pagamento por meio de precatório, indefiro a complementação da importância por expedição de requisição de pequeno valor."

ACAO ORDINARIA

96.30.12791-1 - DOMINGOS JOSE DE SOUZA X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

rando o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, § 3º e no art. 100, §4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002, indefiro a complementação do valor da requisição, tendo em vista que os autores optaram pela requisição de pagamento sem precatório."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.004889-0 - APARECIDO EDIVAL MARCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO FORCELLI

2000.70.03.006426-2 - DIGALDI SIATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). STAEL MARIA DE OLIVEIRA

derando a entrada em vigor da Resolução 258/2002 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a parte autora para que requeira o pagamento de seus créditos na forma adequada, por Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório, ficando desde já ciente de que a opção por RPV implica em quitação total do débito e, portanto, na impossibilidade de pedido de pagamento complementar, conforme o disposto na Lei 10.259/01, art. 17, §3° e no art. 100, §4° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 37 de 12.06.2002."

ACAO ORDINARIA

96.30.13613-9 - JOAO BIGELLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

"1. (...), indefiro o pedido de exclusão do imóvel da praça neste momento(...). 2.Indefiro o pedido às fls. 125-126, posto que o crédito tributário prefere ao crédito do Banco Bamerindus de Investimentos S/A, nos autos de execução nº 85/92, em trâmite na Justiça Estadual. 3.Intime-se o subscritor da petição às fls. 125-126 para que junte aos autos procuração, sob pena de desentranhamento."

EXECUCAO FISCAL

93.30.12268-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TURCHETTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LIMITADA - MASSA FALIDA E

"1 Emen-

"1 ()

OUTRO

Adv. : Dr(s). IRAN NEGRAO FERREIRA, JOSE FRANCIS-CO PEREIRA

digam os autores, em 15 (quinze) dias, ante a possível litispendência verificada em relação ao exegüente Olívio Antoneli(...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.001694-0 - ODECIO GARCIA BAISO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

"Intime-

se o subscritor da petição retro a cumprir a decisão à fl. 16, item 3, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.'

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006982-3 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEI-TADEIRAS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). EDWAR WINAND

concordância da União com o pedido de precatório complementar e, tendo em vista que não há individualização dos valores, intime-se o procurador constituído a indicar o valor remanescente devido a cada autor."

ACAO ORDINARIA

96.30.12797-0 - JOSE RESTE E OUTRO X UNIAO FEDE-RAL

Adv.: Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEI-RA

"(...), intime-se o subscritor da petição à fl. 62, para que, no prazo de 15 dias, apresente instrumento de mandato judicial, sob pena de serem tidos por inexistentes os atos praticados."

EXECUCAO FISCAL

97.30.14475-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X CONCIPREM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LIMITADA Adv. : Dr(s). ANTONIO JUSTINO FORCELLI

feste-se a exequente acerca do contido na certidão à fl. 81-v. requerendo o que entender de direito. Prazo de 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

97.30.15855-0 - CARLOS CESAR BOLSONI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDUARDO AMARAL POMPEO

rejeito a exceção de pré-executividade."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.003214-5 - FAZENDA NACIONAL. X CONFEC-COES ALBERTINE LIMITADA E OUTRO Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

"Considerando o contido nos Ofícios às fls. 69-72, intime-se a executada para que esclareça se ainda persiste a constrição judicial

(informações acerca de levantamento da penhora).

EXECUCAO FISCAL

97.30.12349-7 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL X CONCEICAO APARECIDA BUENO Adv.: Dr(s). CONCEICAO APARECIDA BUENO

intime-se a executada a dizer se concorda que a nomeação recaja sobre a totalidade do imóvel indicado, trazendo aos autos a anuência dos titulares do seu domínio, bem como para que apresente elemmentos que comprovem a alta valorização atri-

EXECUÇÃO FISCAL

2001.70.03.002161-9 - FAZENDA NACIONAL. X TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LIMITADA Adv. : Dr(s). JAIME PEGO SIQUEIRA

"(...) Por-

tanto, antes de dar continuidade à execução, deve a exequente apresentar nova planilha de evolução da dívida, comprovando a adequação dos valores ao que foi determinado pelo tribunal."

EXECUCAO DIVERSA

95.30.10101-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORISMARI BUSSULIN DIAS CORREIA E OUTRO Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI

de-se a petição inicial, adequando-se o valor da causa ao heneficio patrimonial pretendido. De conseguência, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias. 2. Apresente as contrafés necessárias para instrução do mandado citatório."

ACAO ORDINARIA

2002 70 03 003229-4 - ANTONIO RONALD ROSETTI SO-RESINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RODRIGO DOLFINI

"Intime-se a executada para que se manifeste sobre as alegações as fls. 44-45, comprovando a data da opção pelo REFIS e o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 9.532/97 e Decreto nº 3.431/2000 para a suspensão da execução. Prazo de 10 dias."

EXECUCAO FISCAL

99.30.12272-9 - FAZENDA NACIONAL. X TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

Ao optar pelo litisconsórcio ativo facultativo, o procurador dos exequentes obstou o deferimenro do benefício, eis que os demais não cumprem o requisito obrigatório. Indefiro, pois, a prioridade na tramitação. 2. Considerando os procedimentos para expedição de precatório e requisição de pequeno valor, indefiro o pedido de liberação da transferência do numerário ao exegüente Carmelino Rocha Ribeiro, sendo enquadrado como requisição de pequeno valor."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.003799-4 - IZAURA PERIN CEDRAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ GOFFI JUNIOR

Tendo sido reconhecido pelo Tribunal o descumprimento do PES, cabe à exegüente comprovar a adequação do valor executado aos termos do acórdão, juntando planilha evolutiva do financiamento com as alterações determinadas. 2.Diante da notícia de que o contrato foi transferido à EMGEA e de que esta tem oportunizado novas opções de negociação aos mututários, antes de dar continuidade ao processo, pondere a exequente sobre a possibilidade de acordo com os executados. 3. Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, devem requerer a designação de audiência de conciliação, ou apresentar cópia do acordo formalizado para homologação do Juízo."

EXECUCAO DIVERSA

96.30.10095-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GENIVALDO GONCALVES PEREIRA CAMPOS E OUTRO Adv.: Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Conforme Provimento 22/99, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4ª Região, art. 3 º, inciso I, intime-se a parte autora a complementar o recolhimento das custas iniciais (R\$ 1,21).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011295-2 - WILMA MAROUES FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUI BARBOSA GAMON

Em obediência ao item 30 do art. 3º c/c art. 4º, ambos do Prov. 22/99. abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste sobre o depósito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como acerca

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2000.70.03.002075-1 - ANTONIO FRANCISQUINI BAPTIS-TA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI

mos do art. 3°, item 27, do Provimento nº 22/99, da Corregedoria-Geral do TRF 4ª Região, intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

97.30.13191-0 - RUDIMAR GIROTTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s), EDSON NIELSEN

97.30.15000-1 - ADELINO LUIZ NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

97.30.15691-3 - JOSE APARECIDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), EDSON NIELSEN

98.30.13606-0 - MARIA LUCIA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s), OSCAR IVAN PRUX

cessos abaixo foi proferida sentença:

"Julgando extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC."

ACAO ORDINARIA

96.30.14819-6 - BASILIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUZA

97.30.11485-4 - JOSE NAVARRO ESQUERDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CLOVIS VIRGENTIN

EXECUÇÃO DE SENTENCA

1999.70.03.004742-9 - AILTON DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARCELO AZEVEDO JORGE

1999.70.03.005280-2 - ELIAS FREZ SCHUINDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELOI BRAZ MUNIZ

99.30.12969-3 - ALMERINDA SERAFIM BORGES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MAN-

EXECUÇÃO DIVERSA

99.30.13203-1 - BERNELIO APARECIDO ORSINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SUSANA VALERIA GALHERA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.03.001472-6 - ANTONIO BATISTA DE MOURA e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELIZABETE BATISTA DE MOURA

2001.70.03.000583-3 - HELIO MESOUITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

2001.70.03.003235-6 - MARCO ANTONIO BERNARDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2001.70.03.003794-9 - ANILTO APARECIDO ALVES E OU-TRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

"Julgando extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas remanescentes pela executada."

ACAO ORDINARIA

1999.70.03.005113-5 - DENISE APARECIDA ALBINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER, MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

> ELSION GOEDERT Diretor de Secretaria

VARA FEDERAL DE PONTA **GROSSA**

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0198/2002

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR.

---- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls., no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da Portaria nº 05/2002 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.006495-0 - GERMANO ROBERTO MARSKE -ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALYSSON DE CRISTO MOLETA

2002.70.09.006792-6 - ORLEI KAISER - ESPOLIO X UNI-AO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LORENA SANSON NAMUR DOS SANTOS

----- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. Portaria 09/99 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002802-7 - DAVID PLINIO MARAVIESKI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI

-- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exequente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal e deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97).

EXECUÇÃO DE SENTENCA

2002.70.09.003083-6 - HUMBERTO ANTONIO MARCALO KORMANN JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.003577-9 - JONES JOSE DE OLIVEIRA - ESPO-LIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO MARQUES BONFIM

2002.70.09.005170-0 - SULPARANA DE ENGENHARIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES

2002.70.09.005634-5 - ANANIAS FERREIRA FERRAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU

2002.70.09.005731-3 - EDENILSON JOSE MENDES E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EVERSON MANJINSKI

2002.70.09.006035-0 - EDUARDO DELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIE CRISTINE DELINSKI

2002.70.09.006355-6 - DARCI RODRIGUES CHAGAS - ES-POLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DINIZAR DOMINGUES

2002.70.09.006398-2 - NITO MANOEL GUTOCH - ESPO-LIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.006455-0 - QUIRINO DE PAULA JESUS E OU-TROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AMAURI BECHINSKI

2002.70.09.006489-5 - JOAO MARIA DOS SANTOS MADU-REIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv.: Dr(s). PATRICIA FERREIRA MENDES

2002.70.09.006498-6 - CIRO JANSEN - ESPOLIO X UNIAO

Adv. : Dr(s). MARLI VOGLER MAUDA

2002.70.09.006524-3 - ARMANDO TRENKEL X UNIAO FEDERAL.

Adv. : Dr(s). JEFERSON BARBOSA

2002.70.09.006528-0 - ALCIONE LEMOS X UNIAO FEDE-

Adv. : Dr(s). ALAN MIRANDA

2002.70.09.006561-9 - RAVILSON CHEMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS SERGIO CHEMIN

2002.70.09.006562-0 - LUIS SERGIO CHEMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). LUIS SERGIO CHEMIN

2002.70.09.006566-8 - AURO KAZUO KAMEDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ARLI PINTO DA SILVA

2002.70.09.006674-0 - IRECE TEREZINHA SACHS MARTINS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER

 $2002.70.09.006687\mbox{-}9$ - SILVIO KAPP - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). DEBORA MACENO

2002.70.09.006698-3 - JOSE VALTER DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.007287-9 - LUZIA ASSUNCAO FONTINELLI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO

2002.70.09.007290-9 - ANA MARIA BUSSI KOWALCZUK X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006139-0 - CALVERT SANTOS REBONATO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA DE PAIVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004451-3 - ARTHUR SOARES SIQUEIRA FILHO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RUY LUIZ QUINTILIANO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004837-3 - OSMAR GELINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

 $Adv.: Dr(s). \ ANDERSON \ LUIZ \ ORANE$

 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002004-1 - ANTONIO RIBEIRO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). GILMAR COSTA VAZ

2002.70.09.002215-3 - EURICO CARNEIRO ROCHA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005745-3 - SONIA MARIA PREUSS NARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LEVI VARELA DA SILVA

2002.70.09.006261-8 - ODENIL VICENTE DE PAULO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DOS SANTOS

2002.70.09.006500-0 - EMA FLORA KORZENIEWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

 $Adv.: Dr(s).\ JESIEL\ DE\ OLIVEIRA\ SCHEMBERGER$

2002.70.09.006557-7 - ELOILSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN X UNIAO FEDERAL

Adv.: Dr(s). VINYA MARA ANDERES D OLIVEIRA

2002.70.09.006649-1 - DURCILIO NUNES DE LIMA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006747-1 - ISRAEL SOUZA DANCOSKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005588-2 - MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). PEDRO FERMINO LUIZ

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo em parte o pedido de fls. 22/23 e determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, comprove que a outra proprietária do veículo palca IN-224/PR é esposa do "de cujus", providenciando sua inclusão no pólo ativo do feito.

----- No(s)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005226-1 - TADEU TALAR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

 $Adv.: Dr(s). \ SILMAR \ FERREIRA \ DITRICH$

no (s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exeqüente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de quinze dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firam reconhecida na qual contenha expressamente tal poder; emende a petição inicial, promovendo a regularização dos valores exeqüendos dos veículos de fls.; regularize as representações processuais dos espólios e junte aos autos procurações outorgadas pelos espólios de Miguel Komitski e Antonio Zanedini.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006849-9 - MIGUEL KOMNISKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando ciência a parte exeqüente da redistribuição dos autos a esta Vara Federal; deixando de fixar honorários advocatícios (Lei nº 9.494/97) e determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos declaração firmada de punho pelos interessados, na qual conste suas necessidades de serem amparados pelos benefíciso da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder e para que, emende a inicial, promovendo a regularização dos valores exeqüendos relativos aos veículos de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006856-6 - ADEMAR LUIZ CHIQUETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005872-0 - ROSALVO REBELLATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CELI IZABEL REBELATO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.001645-1 - UNIAO FEDERAL X SEVERINO FRANCISCO RIBEIRO E OUTROS

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.005339-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANSELMO REBELO

Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.09.006060-9 - ANSELMO REBELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO, ROMAO GOLAMBIUK

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.003916-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCIR ANTONIO MOTTA LOPES E OUTRO Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROBERTO CEZAR PINTO

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.004064-6 - FARMACIA PIRAFARMA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRI-

NHO, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001423-1 - MOISES ALEXANDRE NEGOCEKI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

------ O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) a retirada em secretaria do oficio nº 907/2002 pela parte exprorpiada. (Portaria 09/99 d. Juízo).

DESAPROPRIACAO

2001.70.09.000293-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X BRASILSAT HARALD S/A

Adv. : Dr(s). IRINEU PALMA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte impetrante para que, emende a inicial, corrigindo o valor atribuido à causa, e, consequentemente, proceder o recolhimento das custas processuals e regularize sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inici-

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.009271-4 - INPACEL INDUSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA

Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.006893-1 - TRAJANO E CIA LTDA X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA Adv.: Dr(s). ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI

EXECUCAO PENAL

2002.70.09.008014-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CELSO ANTONIO DE MORAES

Adv. : Dr(s). RENE JOSE STUPAK

ACAO PENAL

2001.70.09.000261-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SEVERINO CARLETTO, VALDEMAR CARLETTO Adv. : Dr(s). SERGIO CANAN, VILMA S LEONARTO VICZ

processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte ré para apresentação das alegações finais, no prazo legal. Portaria 09/99 d. Juízo.

ACAO PENAI

2000.70.09.000114-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENILSON NEIMANN E OUTRO Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO SILVA

PONTA GROSSA, 12 de novembro de 2002

Ricardo Iwanko Diretor de Secretaria ee. na 2ª Vara Federal

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA UNICA COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: EDIVAL-DO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. O Doutor FERNANDO CÉSAR ZENI, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURI-TIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, localizada na Av. Cândido de Abreu, 535, 5ªandar, Centro Cívico, FAZ SA-BER: aos que o presente edital virem, em especial: EDIVAL-DO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, que por este Juízo, será levado a Público pregão de venda e arrematação das bens penhorados, que se realizará no dia 17.12.2002, és 13:15 horas, a praça, no lugar de costume, não podendo o preço da arrematação ser inferior ao saldo devedor, devidamente atualizado, nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL sob nº 85. 99, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e requeridos EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA. BEM A SER VENDIDO: APARTAMENTO nº 21, situado no 2º andar, bloco A, parte integrante do Edifício Santa Elvira, localizado na rua Maranhão, nº1781, nesta capital, com demais medidas, características e confrontações constantes na matrícula nº 14 573 da 5ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. ONUS: Hipoteca em favor do exequente RECURSOS PENDENTES: Não há. DEMAIS INFORMAÇÕES: No Cartório deste Juízo. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou MM, que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 04 de novembro de 2.002. Eu(a) Escrivã digitei e subscrevi

FERNANDO CESAR ZENI Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 1º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFICIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVÃO
VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, PORTADORA DO R.G. 87.867-I/RJ., E C.P.F. 913.111.017-72, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O DOUTOR RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente o(a) Sr(a). MARIA CLAUDIA DO NASCI-MENTO, acima qualificado(a), que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Oficio de Família, se processam os autos sob nº 1855/2002 de DIVÓRCIO DIRETO JUDICIAL, em que é Requerente:- JORGE DUARTE RIBEIRO e Requerido(a):-MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO, tendo o(a) Autor(a) alegado em síntese o seguinte:- Casaram-se no dia 05.10.91 sob o regime de comunhão parcial de bens; desta união não adveio filho; não possuem bens a partilhar; estão separados de fato há mais de dois anos; o Autor já constituiu nova família com a Sra. Kellem Christina Rego Ribeiro. Fundamenta a Autora seu pedido no artigo 40 e seguintes da Lei 6.515/77 e artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal. DESPACHO:-Autos nº 1855/02. Cite-se a Ré por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 15/08/2002. (a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO. JUIZ DE DIREITO.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, permanecendo nos autos uma cópia devidamente assinada pelo MM. Juiz. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 17 de outubro de 2002. Eu (a) Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

(a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de JOSÉ VILSON ARCENO PEREIRA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, C.I. RG n.º 7.756.740/SP.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIN BATSCHKE, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. na forma da lei. Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) JOSÉ VILSON ARCENO PEREIRA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2545/02 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente CASSIA APARECIDA BERNARDELLI rep. seus filhos e requerida JOSÉ VILSON ARCENO PEREIRA, para que o requerido pague o débito no valor de R\$ 10.271,97, no prazo de três dias, provar que pagou, ou justifi-

car a impossibilidade de pagar, de pensão alimentícia, sob pena

DESPACHO: Cite-se a parte executada para, em (03) três dias pagar, provar que pagou ou justificar, comprovando de forma hábil a impossibilidade de pagar, na forma do artigo 733, do Código de Processo Civil, o débito relativo às últimas parcelas do ajuizamento da ação perfazendo um total de R\$ 10.271,97 (dez mil duzentos e setenta e um Reais e noventa e sete centavos) de pensão alimentícia, sob pena de prisão. Para pronto pagamento, arbitro honorários advocaticios em (10%) dez por cento sobre o valor devido. Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Com o mandado de citação deverá estar anexada cópia do cálculo constante dos autos (fls. 53/54). Manifeste-se a parte exequente para que específique os valores devidos das mensalidades escolares em atraso. Intimem-se. Em, 06.10.02 (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITA-CÃO de IOSÉ VII SON ARCENO PERFIRA

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho, Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIN BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO
20 DIAS PARA CITAÇÃO
E INTIMAÇÃO DE:
JANETE FEIJÓ DOS
PASSOS MANOSSO.
A Exma. Sra. Dra. LENICE
Direito da 2ºVara de Família
da Comarca de Curitiba,
Capital do Estado do Paraná,
na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO, que por este Juízo e Cartório da 2º Vara de Família, se processam os autos n.º 122/2002 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é requerente ARTHUR FELIPE MANOSSO e requerido JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOSSO.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicia, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 43 "Autos n.º 122/2002. Cite-se a parte

DESPACHO DE FLS. 43 "Autos n.º 122/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 19 de março de 2003, às 14:00 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN – Juíza de Direito".

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de JANETE FEIJÓ DOS PASSOS MANOS-SO

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2.002, Eu , emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

LENICE BODSTEIN JUÍZA DE DIREITO

Poder Judiciário – <u>Juízo de Direito da Segunda Vara de</u> <u>Família da Comarca de Curitiba.</u> Edital com o prazo 20 dias para citação e intimação de Eurico Antonio Berbert de Andrade. A Exma. Sra. Dra. Lenice Bodstein, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz saber a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) Eurico Antonio Berbert de Andrade, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2811/2001 de Ordinária de Divórcio por Conversão, em que é requerente Cláudia Fontana Ribeiro e requerido Eurico Antonio Berbert de Andrade. Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. Despacho de fls. 33: "Autos 2811/2001. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 27 de novembro de 2002, às 16:15 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) Lenice Bodstein -Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação e intimação de Eurico Antonio Berhert de Andrade. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2002. Eu, (a) Emp. Juramentada, datilografei e subscrevi. (a) Lenice Bodstein – Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S/C LDTA. e ADALICE MARIA DE ARAUJO, COM PRAZO DE VINTE DIAS. Edital de citação das devedoras LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa seu representante legal, inscrita no CGC/MF. sob ° 75.954.305/0001-31, bem como de ADALICE MARIA DE ARAUJO, ins-

crita no CPF/MF sob n° 002.488.439-15, atualmente em lugar ignorado, parra querendo dentro do no prazo de vinte e quatro horas, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 910/ 2002 de Execução de Título Extrajudicial movida por Acyr de Almeida Pinto em trâmite perante este Juízo, com sede na Av. Cândido de Abreu, 535 - 4° andar - Fórum Cível, ou no mesmo prazo nomeie bens á penhora, sendo que o título embasador do pedido constitui-se do seguinte: contrato de locação do imóvel ocalizado na Avenida Angelo Sampaio, 1525, Batel, nesta cidade que se encerrou em data de 10 de junho de 2002, porem existem débitos referentes a alugueres. Termo de Mútuo Acordo e Confissão de divida no valor de R\$ 4.148,74, vencido em 10 de janeiro de 2002. Pelo mesmo, ficam as devedoras INTI-MADAS do ARRESTO constante do autos de Arresto e De-pósito de fls. 59, que recaiu sobre o seguinte bem:"" um apartamento sob nº 01, com área construída exclusiva de 199.16m2 área construída comum de 32,86m2, localizado no 1º andar do Edifício Renoir, situado na rua Cândido Hartmann, 575, objeto da matrícula nº17.612, da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba" cientificando-o ainda, de que uma, vez aperfeiçoada a citação, com o término do prazo de vinte quatro horas acima mencionado, Ter-se-à, auto maticamente, por convertido o arora, iniciando-se o prazo de DEZ DIAS sentar EMBARGOS À EXECUÇÃO, querendo. ADVERTÊN-CIA: Decorridos os prazos acima referidos, sem oposição de embargos, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor, podendo o(s) bem(ns) arrestado ser(em) levado() _.Venda em hasta pública. Curitiba, 6 de novembro de 2002. Eu, (a) FAVIO SHINITI FUSHIWARA, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. Curitiba, 6 de novembro de 2002

Haroldo Demarchi Mendes -Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E CO-MÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ MARI-LENE DUARTE, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação e intimação da ré MARILENE DUARTE, brasileira, solteira, economiária, portadora do RG 3.612.112-2/PR, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de FUN-DAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL, sob n.531/2002, contra a mesma, fundamentando-se o seguinte: Por força da Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Obrigações firmada em 30 de janeiro de 1995, a exequente concedeu a EXE-CUTADA financiamento para a aquisição do imóvel matriculado sob n. 29.209, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta capital. Referido imóvel foi dado em primeira e especial hipoteca, conforme registro n.2, da mencionada Matrícula. O Empréstimo foi concedido para pagamento em 240 prestações mensais, conforme consta da Clausula Primeira da Escritura antes citada, vencendo a primeira prestação no dia 20 de fevereiro de 1995. A executada deixou de pagar as prestações, a partir daquela vencida em julho de 2000, dando ensejo, ao vencimento antecipado de toda a dívida. Importa dívida em R\$51.307,95 (cinquenta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos), em maio/2002. Que em data de 12 de julho de 2002, foi efetuado o arresto no imóvel direitos que a requerida possui sobre o apartamento n. 107 do bloco 3, localizado no 2º pavimento ou andar térreo, componente do Edificio Saint Deniz, sito a rua Pres. Beaurepaire Rohan, 509 nesta Capital, com a área construída privativa de 61,56m2, área construída comum de 20.09166m área de garagem de 22.80645m2, sob n.48, localizada no 1º pavimento ou subsolo do bloco 3, com capacidade para um automóvel de passeio de porte pequeno com necessidade de manobrista, área construída total de 104,45811m2, correspondendo-lhe a fração ideal do solo e coisas comuns de 0,02083333, com os demais carcaterísticos e confrontações constantes da Matricula n.29.209, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Estando o imóvel depositado em mãos do Depositário Público desta Capital. Diante disso e estando a suplicada em lugar incerto e não sabido é pois citada , para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, efetue o pagamento do total do débito R\$ 51.307,95, mais acréscimos legais, sob pena de ser o arresto supra referido convertido em penhora, ficando também intimada que poderá oferecer embargos à execução no prazo de dez dias, contados da data da conversão do arresto acima referido, caso não o façam, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Curitiba, 24 de outu bro de 2002. Eu (a) Josélia Nabia Elias de Lima Empregada Juramentada, digitei e subscrevi.

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMAR-CA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10° Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO RUBENS SUN-DIN PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CPF/MF n. 286.625.989-00, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, nos autos de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA-

JUDICIAL N. 1459/99, onde consta como Exequente BANCO AMERICA DO SUL S/A, como Executado RURENS SUN-DIN PEREIRA, cuia inicial, em síntese, aduz o que segue: O exequente requer o pagamento da importância de R\$ 52.181,84 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centravos), referente ao saldo devedor do contrato particular de venda e compra de imóvel residencial, com desligamento de garantia hipotecária e de mútuo, adjeto de primeira hipoteca e outras avenças n. 000.0999.01235-4, atualizado até 07/12/ 99, acrescidos de juros de mora de 1 por cento, correção mone tária estes desde a data supra até o efetivo pagamento, das custas de processo e honorários de advogado de 20 por cento, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de ser lavrada a penhora no imóvel objeto do financiamento. Assim, pelo presente é feita a competente INTIMAÇÃO do executado acima citado para que bem ciente fique da penhora lavrada sobre o apartamento n. 11, localizado no primeiro pavimento, do bloco 5, do Conjunto denominado Residencial Suína II, com a área construída de 75,4565m2, e garagem n. 15, do tipo C, localizado no estacionamento coberto do térreo do mesmo conjunto residencial, imóveis estes registrados em nome do executado conforme Matrículas ns. 75265 e 75266 do Cartório da 8ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, podendo, caso queira, interpor embargos no prazo legal de (10) dez dias, advertido de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo credor, se não contestados. E para que cheque ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu. (a). JOSÉ CARLOS CORRÊA. Escrevente Juramentado, que o fiz datilografar e o subscrevi, por determinação judicial.

(a) NADIL FURLAN -Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 17º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇAO E INTIMAÇÃO

CITANDOS: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA PRAZO: 30 dias PROCES-SO: Nº 1270/97 de COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: IMOBILIÁRIA MONTREAL LTDA EXECUTADOS: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA OBJETIVO: Para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens á penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem à execução e querendo oferecer embargos em 10 dias. VALOR R\$ 4.623,44 mais acessórios. TÍTULOS: Sentença datada de 24/06/99 condenando os requeridos a pagarem a importância de R\$ 2.000,00 à título de comissão pela intermediação de negócio imobiliário. Curitiba, 09 de agosto de 2002. Eu (a) Davi Moreira Empregado Juramentado o digitei e subscrevi. FABIANA SILVEIRA KARAM Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CU-RITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível , se processam os termos da ação de interdição nº 1378/2001, requerida por VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO contra CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, e em atendimento ao que dos autos, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETTO, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21 de marco de 1948, filho de Corson Teixeira Netto e Nely de Campos Teixeira Netto, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. VANILDE VOLANSKI TEIXEIRA NETTO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG 4.002.917-6/ PR, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc... Posto isso, acolho o pedido inicial declarando o requerido Clóvis de Campos Teixeira Netto, incapaz para reger sua vida civil, na qualificação de interditado. Assim, determino que seja averbada junto ao Cartório de Registro Civil a declaração de interdição, nomeando Vanilde Volanski Netto, como curadora, devendo assumir compromisso legal. Procedam-se as publicações previstas no art. 1184 do Código de Processo Civil . transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia deste sentença ao oficio competente ao devidos fins, certificados no verso a data do trânsito em julgado e os demais dados necessáris. Curitiba, 26 de agosto de 2002. (a.) Dra. Astrid M. carvalho Ruthes -Juíza de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 25 de outubro de 2002. Eu (a.) escrevente juramentado que o digitei subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88). (a.) Fabio Eduardo Nunes - escr.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: MIGUEL ANGEL SASSO SILVA

O Dr.Rogério Ribas, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba . Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a \mathbf{MIGUEL} \mathbf{ANGEL} SASSO SILVA, filho de Miguel Ângelo Sasso e Nelida Silva, natural de Montevidéu - Uruguai, nascido aos 25/12/1960, portador do Rg.nº. 1.593.698-5 (Uruguai), pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº, 1740, 8º, Andar, Bairro Juvevê, para em 05 dias apresentar justificativa do não cumprimento da pena de prestação pecuniária conforme ficou determinado na r. sentença de fls. a que foi condenado nos autos de Ação Penal nº. 1998.8325-1, nas sanções do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de em não o fazendo ser procedida a conversão, com expedição de manda-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2002.(Mara Lucia Couto) Escrivã, o Eu, digitei e assino.

> ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito

COMARCAS DO INTERIOR

ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ Cartório Cível, Comércio e Anexos Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VERA LUCIO LAURO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMO a Sra. VERA LUCIO LAURO, atual-Alfaves deste, in Timo a Sra. VERA LUCTO LAURO, atuator mente em lugar incerto, dos termos da ação de ALIMENTOS nº 3167/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento. Alm. Tamandaré, 07.11.2002. GILBERTO CHARIN

Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ. DO PARANA. Cartório Cível, Comércio e Anexos Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216, centro.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LAJEFES INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. DE CONCRETO LTDA – ME E OUTRO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

Expediente Judiciario
Através deste, fica CITADOS os executados LAJEFES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTF. DE CONCRETO LTDA - ME,
CGC nº 80.360.720/0001-05 e JOÃO FERNANDO PALUCOSKI, inscrito no CPF. N. 234.381.009-59, representante le-COSKI, inscrito no CPF. N. 234.381.009-59, representante legal da executada, atualmente em lugar incerto, dos termos das ações de EXECUÇÃO FISCAL nº 538/96 e apensos, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, referente as Certidões de Dívida Ativa nº 90696.000722-54, 90.2.96.000143-79 e 90.3.96.000014-52, do valor originário, bem como INTIMA-DO para no prazo de 05 dias efetuarem o pagamento da divida, devidamente atualizada à ser acrescida de custas processuais e devidamente atualizada, à ser acrescido de custas processuais e devidamente atualizada, a ser acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% para o caso de pagamento imediato, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, suficientes para a garantia do Juízo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a cobertura do débito, ficando CIENTES de que o prazo para embargos é de 30 (trinta) dias a partir da intimação da penhora, sob pena de processurimento da esquesto de final prematos do penados. prosseguimento da execução até final arrematação. Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2002.

Gilberto Charin

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO BATISTA MOREIRA LIMA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Através deste, CITA-SE o requerido JOÃO BATISTA MOREI-RA LIMA, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de TUTELA nº 47/2002, requerida por Maria Evanete Correa Gomes da Silva e Manoel José da Silva, referente a criança C.C.L., nascida em 28.11.1987, filha de João Batista Moreira Lima e Edivanir Correa Babrosa, onde os Requerentes alegam que a requerente Maria Ivanete Correa Gomes da Silva é tia da referida criança, consoante se infere da certidão de nascimento confrontadas com os documentos pessoais em anexo as fls. 03 confrontadas com os documentos pessoais em anexo as fls. 03 e 06, e o requerente é casado com a Sra. Evanete. A mãe da tutelanda faleceu em data de 06.03.2002, conforme certidão anexo as fls. 07. Já o pai está desaparecido há um longo tempo. Ressalte-se que os familiares já o procuraram, mas não obtiveram êxito em encontrá-lo. Com a morte da mãe e o sumiço do pai, quem está criando e sustentando a menor são os requerentes. Saliente-se que o avô materno já é falecido e que a avó materna, por ser muito idosa, não se opõe ao pedido de tutela formulado pelos autores. Além disso, o tutelando não uttela formulado pelos autores, Além disso o tutelando não possui irmãos maiores e capazes que possam exercer a tutela. Os autores tem se esmerado nos cuidados da menor, sustentando-a e dando a ela toda a assistência necessária para seu desendados da composição de desendados de de desendados de

volvimento, como alimentação adequada, vestuário, etc., Os vorvimento, como animentação adequada, vestuanto, etc., Os requerentes são pessoas idôneas, responsáveis e por essa razão dão ensejo a presente medida a fim de que se regularize a questão da guarda e do pátrio poder da menor.. Fica o requerido CIENTE de que poderá apresentar contestação no prazo de 10 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Não tendo condições financeiras para constituir advoga-do, deverão comparecer em cartório para requerer a nomeação de defensor dativo.

Almirante Tamandaré, 07.11.02.

GILBERTO CHARIN **ESCRIVÃO**

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ Cartório Cível, Comércio e Anexos Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALLE EDSON BARBOSA, COM PRAZO DE 15 (OUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMO o Sr. ALLE EDSON BARBOSA, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de DESTITUI-ÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 4/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquiva-

Alm. Tamandaré, 07.11.2002.

GILBERTO CHARIN

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

1º LEILÃO

Dia 03 de fevereiro de 2003 às 10:00 horas, por preço não

Local: Fórum de Almirante Tamandaré, Rua Cel. João Cândido Oliveira, 216, Centro

Processo: Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 2044/00, 11006880. Autos de EAECUÇAU FISCAL nº 2044/00, em que é exequente FAZENDA ESTADUAL e executado CAVASSIM & CIA. LTDA

Descrição dos bens: 1.450 (mil quatroscentos e cinquenta) to-neladas de pedra calcárea à granel para produção de cal.

Avaliação-Os bens estão avaliados em R\$ 7.250,00 Sete mil duzentos e cinqüenta reais).

Onus: Autos nada consta. <u>Ônus:</u>

Almirante Tamandaré. 07 de novembro de 2002 GILBERTO CHARIN Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE CESAR DALKE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, CITA-SE o infrator CESAR DALKE, atualmo em lugar incerto, para no prazo de 10 dias, apresentar defesa nos autos de INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 46/2000, lavrado em 01.09.2000, pelo Conselho Tutelar do município de Almirante Tamandaré, em razão de permanência de adolescen-tes em seu estabelecimento comercial, no dia 01.09.2000. A tes em seu estaberecimiento comerciar, no da 01.09.2000. na não apresentação de defesa poderá implicar em aplicação de multa e fechamento do estabelecimento. DADO e PASSADO neste cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, Gilberto Charin, Escrivão, subscrevi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito (Portaria 01/98).

GILBERTO CHARIN ESCRIVÃO

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PR

EDITAL DE LEILÃO
Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a leilão, os bens abaixo descritos, na seguinte forma:

Dia 02 de abril de 2003 às 10:00 horas, por preço não inferior Local:Fórum de Almirante Tamandaré. Rua Cel. João Cândido

de Oliveira, 216, Centro

<u>Processo:</u>Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 257/98, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado CALPLAN IND. E COM. DE CALCÁRIOS LTDA

Descrição dos bens:80 (oitenta) toneladas de calcáreo calcíti-

Descrição dos bens:80 (ottenta) toneladas de calcár co filler classe B, à granel.

Avaliação-Os bens estão avaliados em R\$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais).

Ônus:

Autos nada consta.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2002 GILBERTO CHARIN

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ Cartório Cível, Comércio e Anexos Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VERA LUCIO LAURO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMO a Sra, VERA LU-CIO LAURO, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de ALIMENTOS nº 3167/98, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamen-

Alm. Tamandaré, 07.11.2002.

GILBERTO CHARIN

ARAPONGAS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRETO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CGC, 79.600.672/0001-98 JOÃO LÁZARO BARROS CPF. 041.204.269-04

Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na

FAZSABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº 278/2000, 279/2000, 280/2000, 305/2000 e 344/2000, de EXECUÇÕES FISCAIS promovidas pela União Nacional contra Direto – Representações Comerciais Ltda. e João Lázaro Barros, em pro-cessamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edificio do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado JOÃO LÁZARO BARROS, inscrito no CPF, sob nº 041.204.269-04, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada DIRE-TO – REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CGC. sob nº 79.600.672/0001-98, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.21.185,42, referente às certidões de dívida ativa nºs 90 6 98 016522-58, 90 6 98 016523-39, 90 6 98 016524-10, 90 7 98 003195-28 e 90 2 98 000561-64, origem da dívida: lucro presumido relativo ao ano base/exercício 1994/1995, natureza da dívida: contrato social, imposto e contribuição, mais multa de mora 20 por cento, já incluídos os respectivos acessórios e en-cargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereca, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 90, da Lei 6.830, de 22 de se-tembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem neces-

Figura como Advogado da Exequente a Dra. Valéria Luciani

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2002. Eu, Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo

> Délcio Miranda da Rocha Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE CREPALDI & SILVA LTDA. CGC.84.938.620-0001-66 APARECIDO PEREIRA DA SILVA CPF.458.720.669-53 Prazo: 30 dias.

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZSABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº 80/2002, de EXECUÇÃO FISCAL promovida pela União Nacional contra Crepaldi & Silva Ltda. e Aparecido Pereira da Silva, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/ nº, esquina com a rua Flamingos - Edificio do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado APARECIDO PEREIRA DA SIL-VA, inscrito no CPF. sob nº 458.720.669-53, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da execu-tada CREPALDI & SILVA LTDA., inscrita no CGC. sob nº 84.938.620/0001-66, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$.2.732,07, referente à certidão de dívida ativa nº 90 2 99 015481-94, origem da dívida – lucro real relativo ao ano base/exercício - natureza impos-to – período de apuração ano base/exercício 1995/1996, e multa de mora de 30 por cento, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 90, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.

Figura como Procuradora da Exequente a Dra. Valéria Luciani

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2002. Eu, son Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo

> Délcio Miranda da Rocha Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CGC.MF. 72.089.360.0001.12

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli

Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedin to (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.625/ 00, a empresa Perfilisa Indústria de Plásticos de Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n.92.097.997/0001-68, sediada à rua Gerson Andreis, n. 636, Caixias do Sul, RS.,

pela quantia de R\$ 8.665,36 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos), atualizado até 30.10.2000, representada pelas seguintes duplicatas de venda mercantil

número	vencimento	valor
028600	14/maio/2000	R\$ 1.495,00
028600-A	29/maio/2000	R\$ 1.300,00
028600-B	13/junho/2000	R\$1.300,00
029355	14/junho/2000	R\$ 1.580,64
029355-A	29/junho/2000	R\$ 1.300,00
000055 D	14/ 11 /2000	De 1 200 00

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justica deste Estado

Arapongas, 12 de novembro de 2002. Peterson Adriano Migliorini

Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL CONCORDATA PREVENTIDA da empresa

INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA. CGC.MF. 75.408.955/0001-81

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou decla-ração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva da empre-sa Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.408/02, a empresa Votupel Embalagens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Hermógenes Bruschi, 60, Distrito Industrial I, Votuporanga, SP., inscrita no CGC. do MF. sob o n. 02.452.129/0001.66, pela quantia de R\$ 27.922,32 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais, trinta e dois centavos), representada pelas seguintes duplicatas:

Número	vencimento	valor (R\$
008026	12/setembro/2001	3.927,95
008124	18/agosto/2001 1.	465,34
008427	03/outubro/2001	6.246,76
008486	07/outubro/2001	3.877,54
008658	22/outubro/2001	4.444,52
008683	16/setembro/2001	5.389,51
008694	25/outubro/2001	2.570,70

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado

> Arapongas, 12 de novembro de 2002. Peterson Adriano Migliorini Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MÓVEIS LTDA CGC.MF. 72.089.360.0001.12

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimen-to (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.584/ 00, a emprega Ingá Veículos Ltda., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n. 01.994.951/0001-96, localizada à Avenida Colombo, n. 3404, Maringá, Pr., pela quantia de R\$ 9.454,03 (nove mil, quatrocentos e cincoenta e quatro reais e três centavos), representada pelas seguintes duplicatas:

Número	vencimento	valor (R\$)
DM 035886B	19/maio/2000	346,97
DM 036409A	03/junho/2000	2.040,00
DM 036712A	12/junho/2000	4.300,00
DM 035886C	18/junho/2000	347,06
DM 037137A	26/junho/2000	2.420,00

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado

> Arapongas, 12 de novembro de 2002. Peterson Adriano Migliorini Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MÓVEIS LTDA CGC.MF. 72.089.360.0001.12

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Co-

marca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.329/00, a empresa H.B. Fuller Brasil Ltda., empresa inscrita no CGC. do MF. sob o n. 43.829.282/0001-47, sediada à rua Professor Joaquim Silva, n. 669, Jardim Saira, Sorocaba, S.Paulo, pela quantia de R\$ 10.818,00 (dez mil, oitocentos e dezoito reais), representada pelas seguintes duplicatas:

valor (R\$) Nota Fiscal Número vencimento 066112 31/maio/2000 066106 31/maio/2000 1.745,00 66112 348 00 66106 066042 29/setembro/2000 1.745,00 66042 066298 07/junho/2000 3.490.00 66298 066733 20/junho/2000 3.490,00 66.733

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado

> Arapongas, 12 de novembro de 2002. Peterson Adriano Migliorini Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE KAMABELI INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE MÓVEIS LTDA CGC.MF. 72.089.360.0001.12

AVISO

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Falência da empresa Kamabeli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº .674/ 00, a empresa Eucatex S.A. Indústria e Comércio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC. do MF. sob o n.56.643.018/0001-66, sediada à Avenida Ribeirão Preto, n.811/ 909, em Santo, São Paulo, pela quantia de R\$ 42.068,56 (quarenta e dois mil, sessenta e oito reais, cincoenta e seis centavos), atualizado até 31.10.2000, representada pelas seguintes notas promissórias:

número _	vencimento	<u>valor</u>
256478-1	07/junho/2000	R\$ 5.169,12
256478-2	07/julho/2000	R\$ 5.169,12
257389-1	14/junho/2000	R\$ 5.536,96
257389-2	14/julho/2000	R\$ 5.536,96
055946-1	26/junho/2000	R\$ 1.865,28
055946-2	24/julho/2000	R\$ 1.865,28
055909-1	26/junho/2000	R\$ 1.166,08
055909-2	24/julho/2000	R\$ 1.166,08
056210-1	26/junho/2000	R\$ 2.300,41
056210-2	25/julho/2000	R\$ 2.300,41
054752-1	07/junho/2000	R\$ 3.555,95
054752-2	07/julho/2000	R\$ 3.555,94

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado

> Aranongas, 12 de novembro de 2002. Peterson Adriano Migliorini Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARA-

PONGAS Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ELIZABETE APARECI-DA LUIZ

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 303/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, formulado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentenca em seguida tra va, que este Julzo, attaves da seinetia en seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de ELIZABETE APARECIDA LUIZ. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss., do Código de Processo Civil, hei por bem em acoher o pedido, pelo que decreto a interdição de ELIZABETE APARECIDA LUIZ, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por conseqüência, nomeio para CURADORA da mesma ANNA AUGUSTA DE OLIVEIRA, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 10, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 16 de outubro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha – Juiz de

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justica, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, come expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os beneficios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARA-PONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARA-TÓRIA DA INTERDIÇÃO DE DUCÉLIA HASSELMANN

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 626/2001, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSELMANN, requerido por NEUZA HERNANDES HASSELMANN, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de DUCÉLIA HASSEL-MANN. Tópico final da sentença: "Isto posto, com fulcro no art. 446, I, do Código Civil c/c art. 269, I, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de DUCÉLIA HASSELMANN, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA da mesma NEUZA FERNANDES HASSELMANN, o que faço com esteio no art. 454, parágrafo 1o, do Código Civil, Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arapongas, 23 de setembro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha – Juiz de

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2002. Eu, _______ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha Juiz de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA

<u>FERRAZ-PARANÁ</u> CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO – JOÃO RENATO PEDRO

Func. Juramentado

Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 –fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata ção em leilão único, os bens de propriedade de VALDEMIR DE SOUZA COSTA LANCHES, na seguinte forma.

LEILÃO ÚNICO: dia 12 de fevereiro de 2.003, às 10:0 horas. LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à

Rua Marechal Deodoro, 326. PROCESSO: Autos n.º 050/2002 de Execução Fiscal requeri-

da pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

BENS: Um congelador, marca metalfrio, com duas tampas cor banca, velho e;

Um aparelho de som, marca Diplomat, modelo 2X1, cor preta,

caixa de som, velho.

AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 27/05/02. <u>DEPOSITÁRIO:</u> Depositário Particular.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 738.21 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), em 01/10/2002, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. ÔNUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo INTIMADO o representante legal da executada Sr. VALDEMIR DE SOUZA COSTA, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionado, a arrematação será efetivada no pri-

meiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátir de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA

FERRAZ-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. -CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ, na seguinte forma

LEILÃO ÚNICO: dia 26 de fevereiro de 2.003, às 09:30 horas

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 027/2002 de Execução Fiscal requeri-

da pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBA TAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ.

BENS: Data de Terras n.º 04 da quadra n.º 83, com área de 450,00m², situada na Rua Tupy, quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confronta-

ções constantes da matrícula n.º 9.285. Sem benfeitorias. <u>AVALIAÇÃO:</u> R\$ 700,00 (setecentos reais), em 06/03/02. DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 140,19 (cento e quarenta reais e dezenove centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais.

<u>ÔNUS:</u> não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS o executado ANTÔNIO MUNHOZ ABALAZ, sua esposa, se casado for e, NICOLAU LUNARDELLI, residentes em lugar ignorado.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima

de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Roberto Silvério, Juiz de Direito.**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ

<u>FERRAZ-PARANA</u>

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO – JOÃO RENATO PEDRO

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 –fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAU-DENIR DA SILVA, na seguinte forma

LEILÃO ÚNICO: dia 26 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas,

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 028/2002 de Execução Fiscal requeri-

da pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBA-TAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e

BENS: Data de Terras n.º 10 da quadra n.º 48, com área de 450,00m², situada no quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 6.686

AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em 06/

DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais.

ÔNUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS os executados ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA e suas esposas, se casados forem, residentes em lugar ignorado.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu. Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. **José Ro**berto Silvério, Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA

FERRAZ-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. -CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de ANTÓNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAU-DENIR DA SILVA, na seguinte forma.

<u>LEILÃO ÚNICO:</u> dia 26 de fevereiro de 2.003, às 10:30 horas,

nelo major lance

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 029/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBA-TAÍ DO SUL contra ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e

BENS: Data de Terras n.º 09 da quadra n.º 48, com área de 450,00m², situada no quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 6.685.

AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais), em 06/03/02.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 150,12 (cento e cinqüenta reais e doze centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais.

<u>ÔNUS</u>: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADOS os executados ANTÔNIO MENDES ALVES CABRAL e sua esposa MARIA INÊS DA SILVA CABRAL; ANTÔNIO MARCOS DA SILVA e; CLAUDENIR DA SILVA e suas esposas, se casados forem, ites em lugar ignorado.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA

FERRAZ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO – JOÃO RENATO PEDRO

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 –fone (44) 275- 1642 / 275-1378

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade de LUIZ GOU-LART DE OLIVEIRA, na seguinte forma.

LEILÃO ÚNICO: dia 26 de fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, pelo maior lance.

<u>LOCAL:</u> Átrio do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, sito à

Rua Marechal Deodoro, 326.

PROCESSO: Autos n.º 025/2002 de Execução Fiscal requerida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBA-TAÍ DO SUL contra LUIZ GOULART DE OLIVEIRA.

BENS: Data de Terras n.º 14 da quadra n.º 84, com área de 450,00m², situada na Rua Xavantes, quadro urbano da Cidade de Corumbataí do Sul, nesta Comarca, com os limites e con-frontações constantes da matrícula n.º 9.288 do C.R.I. desta comarca. Sem benfeitorias.

AVALIAÇÃO: R\$ 900 00 (novecentos reais), em 06/03/02 DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 163.36 (cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), em 17/12/2001, cujo valor será atualizado e acrescido das custas e despesas processuais. ÔNUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo INTIMADO o executado LUIZ GOULART DE OLIVEIRA; sua esposa se casado for e; NI-COLAU LUNARDELLI, residentes em lugar ignorado.

OBSERVAÇÃO: Caso ocorra qualquer impedimento no dia e horário supra mencionados, a arrematação será efetivada no

primeiro dia útil seguinte. Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. – CEP: 86.960-000 -fone (44) 275-1642 / 275-1378

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)

INTIMANDOS: BENEDITA GARCIA PINHEIRO; CLEIDE PINHEIRO DOS SANTOS-RG 005494218-74; RAOUEL PI-NHEIRO; GESIEL PINHEIRO; SILAS PINHEIRO; NEIDE PINHEIRO; CLEONICE PINHEIRO; ANTÔNIO PINHEIRO; JOSÉ PINHEIRO e: MARIA LÍDIA PINHEIRO, todos herdei-

ros de GERALDO JOAQUIM PINHEIRO.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, Nº 010/2002, promovida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

OBJETIVO: INTIMAÇÃO da penhora efetuada sobre a data de terras n.º 01, da quadra 90, com área de 45,00m2, situada na planta urbana de Corumbataí do Sul. Matrícula 4.053 do CRI local, bem como para querendo, apresentarem embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após findo o prazo do edital, sob pena

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 246,74 (duzentos e quarenta e seis

reais e setenta e quatro centavos), em 17/12/2001. Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2002. Eu, Maria de Fátima de Carvalho Pedro, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO -JOÃO RENATO PEDRO

Escrivã

Func. Juramentado Rua Marechal Deodoro, 326, Barbosa Ferraz Pr. -CEP: 86.960-000 -fone (44) 275- 1642 /1378

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)

CITANDO: DAVI ALVES MAGALHÃES, brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de Joaquim Alves Magalhães e Tere-za Benedita Magalhães, nascido aos 12.06.66, em Moreira Salles -Pr., atualmente residente em lugar ignorado.

PROCESSO: Divorcio, n.º 284/2.002, requerido por HEBE JUSTINO DE SOUZA MAGALHÃES.

OBJETIVO: CITAÇÃO para os termos do pedido da requerente que alega que: casaram-se em 31/03/90, sob o regime de comunhão parcial de bens; da união advieram dois filhos, ambos menores; que não possuem bens a serem partilhados; que o requerido abandonou o lar conjugal, violando os deveres do casamento, sendo que estão separados de fato há quase quatro anos, não havendo possibilidade de reconciliação. Pretende voltar a usar o nome de solteira. Requer a condenação do requerido nas verbas de sucumbência, Ciente de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, após o prazo do edital, sob

pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Art.: 285 = Não sendo contestada a ação, se esumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora.

Art.: 319 = Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verda-

deiros os fatos afirmados pela autora.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2.002. Eu, (Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

<u>EDITAL DE INTERDIÇÃO</u> O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREI-TO DA COMARCA DE BELA VISTA DO

PARAÍSO, TADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 04/2002, de Interdição, em que é requerente: SIRLENE ELIAS DA SILVA e interditanda: MARIA MESSIAS MENDES, que por sentença de fls. 42/46, proferida em data de 13/06/2002, a qual transitou em julgado em data de 13/08/2002, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA MESSIAS MENDES, brasileira, solteira, residente na Rua Emílio dos Santos, nº 446, em Alvorada do Sul, desta Comarca, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de esquizofrenia crômica (CID F. 35), nomeando-lhe a requerente SIRLENE ELI-AS DA SILVA, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, irmã da interditanda, para sua CURADORA, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C., DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada o digitei e subscrevi.

(a)-HELDER JOSÉ ANUNZIAT Juiz de Direita

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., <u>FAZ SABER</u> aos que este edital virem ou dele coie será levado à arrematação bens da executada REISCOM CEREAIS LTDA., na seguinte forma

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/03/2003, às 10:00 hs., por lanço importância da

SEGUNDO LEILÃO: Dia 26/03/2003, às 10:00 hs., pelo maior lanço oferecido, desde que não seja por preço vil.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica prefinido o primeiro dia útil subsequente

LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpídio Sestari, 453.

PROCESSO: Execução Fiscal nº 46/2001, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUA-LIDADE INDUSTRIAL - INMETRO move contra REISCOM CEREAIS LTDA.

VALOR DA AÇÃO: R\$548,73 em 14/05/2002 e R\$598,87 em 06/11/2002, conforme cálculos elaborados.

INTIMAÇÃO: Fica a executada REISCOM CEREAIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, JOSÉ CARLOS PONTES REIS, intimado da presente arrematação, por este edital "ad

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1)- Uma balanca marca Tamovo Ind. Martins Ferreira, nº de série 6812585, de cor cinza, com capacidade de peso para 300 Kgs, em regular estado de conservação. 2)- Uma balança marca Tamoyo, Ind. Martins Ferreira, nº de série 5602048, de cor cinza, com capacidade de peso para 200 Kgs, em regular estado de conservação.

DEPÓSITO: Com a executada, na pessoa de seu representante legal, à Rua Humberto Pavanelli, nº 104, nesta cidade e Co-

ÔNUS: Não há

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há. AVALIAÇÃO: Os bens foram avaliados, respectivamente, em data de 14/11/2001, em R\$300,00 e R\$200,00 - total: R\$500,00, conforme cálculo elaborado, não tendo havido alteração dos valores, conforme informação do Avaliador Judicial

E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2002. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscreví. (a) PATRICIA PELISSARI RIZZO - Juíza Subs

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENITON MOREIRA TEIXEIRA- PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O DR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PA-RANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 86/2002 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que são Reque-rentes: PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, rep/p genitora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e Requerido: BENITON MOREIRA TEIXEIRA, que por despacho de fls.15 dos autos acima mencionados determinou a CITAÇÃO de BENITON MOREIRA TEIXEIRA, com endereço ignorado, sobre a presente ação, e para querendo, contesta-la no prazo de 15 dias

ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumi rão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos alegados pelas Requerentes". <u>PETIÇÃO INICIAL</u>: PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, representada pela genitora MARIA APARE-CIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residentes na Av. Bela Vista, s/nº, nesta Comarca, vem, propor, AÇÃO DE INVES-TIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, contra BENITON MOREIRA TEIXEIRA, em razão dos fatos que passa a expor: A representante legal da menor conviveu com o ora investigado, advindo dessa união o nascimento da autora.. Quando o investigado teve conhecimento de que a representante da menor encontrava-se grávida afastou-se da mesma, não pres-tando qualquer tipo de assistência durante a gestação, nem após o nascimento da criança que hoje se encontra com 10 anos de idade. O investigado, logo após tomar conhecimento de que seria pai mudou-se para Porecatú-Pr e atualmente reside em Ribeirão Preto-Sp. sendo que nunca procurou saber notícias da filha, demonstrando um profundo descaso pela mesma, que possui o direito de ter o nome do pai em sua certidão de nascimento. Por isso, a representante legal da investigante quer que sua filha tenha o direito de filiação garantido. No caso em questão, a representante da menor conviveu com o investigado e manteve com ele relações sexuais, o que resultou no nascimen-to da criança. Para amenizar os sacrificios advindo da criação e educação da filha, a mãe requer que seja concedida a investigante uma quantia em dinheiro destinada a sua mantença. Para isso, uma vez reconhecida a paternidade em sentença de primeiro grau, surge o direito a percepção dos alimentos provisórios, a partir da data da prolação da sentença. Diante do expos-to requer: A citação do investigado, através de carta precatória, para que, querendo, no prazo legal conteste a presente ação sob pena de revelia; Julgar totalmente procedente a presente ação, declarando PÂMELLA ELOÍSA DE OLIVEIRA, é filha legítima do investigado, condenando-o a pagar-lhe pensão ali-mentícia mensalmente a importância de 01 salário mínimo. Determinar a averbação da declaração de paternidade da investigante na Certidão de Nascimento, como acréscimo em seu nome do patronímico paterno, constando também os nomes dos avós paternos; A condenação do investigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; Seja dada ciência ao ilustre representante do Ministério Público, para que se manifeste. Seja deferido o benefício da Assistência Judiciária. uma vez que são pessoas pobres. A fim de provar o alegado, será utilizado todos os meios de prova em direito admitidos, em especial depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, além de outras que se fizerem necessárias. Protesta, ain-da, provar o alegado através da realização do exame de DNA, sanguíneos. Dá-se á causa o valor de R\$.2.160,00. Termos em que pede deferimento. 19/02/2002. (a) Mauro Faidiga-Advorado. PETICÃO DE FLS. 13: PÂMELLA ELOÍSA DE OLI-VEIRA rep/p genitora, que move contra BENITON MOREI-RA TEIXEIRA, vem respeitosamente diante de V. Exa, em atendimento a r. intimação de fls., dizer que não conseguimos obter o atual endereço do requerido, com o que requer seja o mesmo citado por edital. Pede deferimento, Em 05/08/2002, (a) Mauro Faidiga- Advogado. DESPACHO: "Autos nº 86/2002. 1) Defiro o pedido de fls. 13-14. 2) Cite-se, o requerido por edital, prazo de sessenta dias. 3) Intime-se. Em 30/08/2002. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO- Juiz de Direito". E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei., DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e

gitei e subscrevi.

(a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CÁSSIA DE GOIS MACIEL - PRAZO: 60 DIAS

O DR HELDER JOSÉ ANUNZIATO. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.;

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 271/2002 de ADOÇÃO, requerido por JOÃO EDNILSON FAVORETO e MARTA PINHEI-RO FAVORETO contra CÁSSIA DE GOIS MACIEL, que por despacho de fl. 44, determinou a <u>CITAÇÃO</u> de CÁSSIA DE GOIS MACIEL, com endereco desconhecido, sobre a presente ação, e para querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. <u>ADVERTÊNCIA:</u> "Não sendo conrestada a ação, se presumirão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes". <u>PETIÇÃO INICIAL</u>: JOÃO EDNILSON FAVORETO e MARTA PINHEIRO FAVORETO, residentes na Fazenda Santana, nesta Comarca vêm ante V. Exa., requerer a adoção do menor, JÚLIO CESAR MACIEL, para o que passa a expor e requerer. Os suplicantes são casados, sob o regime de comunhão parcial de bens. O casal, embora casados há mais de 12 anos, não possuem filhos. Os suplicantes são proprietários de vários imóveis rurais, tanto no Estado do Paraná, como do Mato Grosso, além de outros bens. No dia 12 de julho do corrente ano os suplicantes toma-ram conhecimento que Cássia Góis Maciel, havia dado a luz seu nono filho e que, como das vezes anteriores, pretendia dar a criança para adoção. Este filho, de nome JÚLIO CESAR MACIEL, nascido aos 02 de julho de 2002, na cidade de Sertanópolis, foi registrado no município de Alvorada do Sul, como filho de Cássia de Góis Maciel, de pai desconhecido. Face a manifestação da mãe do menor em dá-lo em adoção e sendo esta a vontade do casal suplicante, procuraram pela mesi confirmaram a veracidade da informação. No Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Santa Margarida, deste nunicípio, a mãe do menor outorgou escritura publica de auto rização de adoção em favor dos suplicantes entregando o menor aos mesmos a guarda até que se conclua o procedimento de adoção. Os suplicantes declaram que não possuem qualquer vínculo de parentesco com o menor adotando. Pela declaração da mãe do menor de que não possui condições de criá-lo,

bentende-se que não possui bens que pudesse pertencer ac menor. O pai é desconhecido, conforme constou da escritura de declaração, o mesmo ocorrendo no registro de nascimento Diante do exposto, requerem, ouvido o representante do Ministério Público, o seguinte: 1) seja deferida liminarmente a guarda e responsabilidade do menor adotando, até que seja de ferida definitivamente a adoção; 2) a dispensa da mãe do menor, vez que há expressa autorização desta adoção. Entendendo, necessária a sua oitiva os suplicantes se compro metem a trazê-la a este Juízo. 3) o deferimento da adoção do menor JÚLIO CESAR MACIEL pelo casal suplicante. 4) a alteração do prenome e nome do menor para JOÃO PEDRO PI-NHEIRO FAVORETO, constando os nomes dos suplicantes como pais, assim como os ascendentes, sendo João Favoreto e Rosina Pissinati Favoreto do lado paterno e Andrew Pinheiro Filho e Odete Marchette Pinheiro do lado materno. 5) Entendendo necessária a produção de provas, ora requer a prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente. Dá-se à presente o valor de R\$ 1.000,00. P. Deferimento. Bela V. do Paraíso, 07/agosto/2002, (a) Sumie Sonia Miyazaki-Advogada. PETIÇÃO DE FLS. 41/42: JOÃO EDNILSON FAVORE-TO e sua mulher, vem expor e requerer o seguinte: Os suplicantes ficaram encarregados de levar a mãe do menor para de-por em Juízo, na audiência designada para o dia 07/10/02. Contudo a referida senhora não mais foi encontrada, tendo sido informados que ela foi embora de Londrina, desconhecendo a vizinha a sua localização. Diante do exposto requer a V. Exa. se digne determinar a citação de Cássia Góis Maciel, por edital, designando nova data para realização da audiência já designada. De outra forma, como requerido inicialmente, entendo desnecessária a oitiva da mãe do menor em razão da declaração por escritura pública de autorização de adoção, pleiteia seja dado seguimento a este procedimento. P.Deferimento B.V.Paraíso, 03/10/2002. (a) Sumie Sonia Miyazaki.-Advogada. DESPACHO: "<u>Autos nº 271/2002–Adoção.</u> 1) Defiro o pedido de f. 44. 2) Cite-se CASSIA DE GOIS MACIEL, por edital com prazo de 60 dias. 3) Intimem-se. Em, 23/10/2002 (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO-Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca de Bela Vista do Paraíso-Pr. aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, Luci G.M. Soares, E. Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

(a)- HELDER JOSÉ ANUNZIATO-

Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, DE MÁRIO ANTONIO BERNARDELLI, com o prazo de SESSENTA (60) DIAS.

Edital de citação do executado MÁRIO ANTONIO BERNAR-DELLI, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Homero Bernardelli e Marilene Marcolin Bernardelli, em lugar ignorado. que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de Carta Precatória n. 073/2002, oriunda do Juízo de Andirá-PR, extraída dos autos de Execução de Alimentos n. 120/2002, figurando como exeqüente G.C.B e executado MÁRIO ANTONIO BERNARDELLI, ajuizada em 04/ 06/2002, valor de R\$-2.400,00, para no prazo de 24 horas, pagar o débito corrigido e acréscimos legais, sob pena de conversão do arresto em penhora (art. 654 do CPC). Cambará, 11 de (ARNALDO CIA), Escrivão. novembro 2002 Eu que digitei e subscrevi.

> ROBERTO ARTHUR DAVID Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, da executada MARIA LUIZA AMALHO, com o prazo de TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada MARIA LUIZA RAMALHO (CPF/MF n. 063.952.278-58), com endereço em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam em todos os seus termos os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 93/2002 ajuizada em 01/08/2002, figurando como exeqüente FAZEN-DA NACIONAL, referente cobrança da DA n. 90801006733-06, no valor de R\$11.566,99, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o débito ou garanta a execução. Prazo para oferecimento de embargos trinta (30) dias (art. 16 da Lei n. 6.830/80) Advertência: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Cambará, 08 de novembro de 2002. Eu, _(Roberto Lúcio Cia R. Vilar), Escrevente, que digitei e subscrevi.

ROBERTO ARTHUR DAVID

CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS ARCINI APARECIDA MELLO BORTOLINI e MARIA HELENA BORTOLINI, com prazo de (30) trinta dias.

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que por parte de SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., foi proposta a Ação de INTERPELAÇÃO JUDICIAL sob no 234/ 2001, em desfavor de ARCINI APARECIDA MELLO BOR-TOLINI e MARIA HELENA BORTOLINI ARCINI APARE-CIDA, residentes em lugar desconhecido, NOTIFICADOS, para que no prazo de trinta (30) dias purgarem a mora, no valor de R\$ 6.173,13 sob pena de rescisão do compromisso de compra e venda do lote de terreno 05, da quadra 17 do loteamento Vila

Santa Rosa. E PELO PRESENTE EDITAL ficam CITADAS as Requeridas - ARCINI APARECIDA MELLO RORTOLONI e MARIA HELENA BORTOLONI, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme o r. despacho abaixo transcrito. DES-PACHO DE FLS. 21: "Defiro o pedido de fls. 19. Expeça-se o Edital. Diligências Necessárias. Em 11/03/2002. (a) Dra. Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."
CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de Setembro de 2002. Eu, (a) (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subs-

(a) MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO - ESCRIVÃ AUTORIZADA POR PORTARIA

CAMPO LARGO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LAR-

CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DA REOUERIDA - CLARICE FERNANDES DE OUADROS MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCER-TO E NÃO SABIDO.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRA-ÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS, registrado sob nº 761/ 2001 em que é requerente: TERRAPAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e requerida: CLARICE FERNAN-DES DE QUADROS MAURÍCIO, por este edital FICA CITA-DA na pessoa deste, o qual se encontra em local incerto e não sabido, para que no prazo de (15) quinze dias, contados do vigésimo dia da publicação deste, para contestar a presente ação, querendo e, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito no rito Ordinário (art. 292, § 2º do CPC), ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorân-cia mandou expedir o presente edital, que devera ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 04/07/02. Eu (a), Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, entado o subscrevi

(a) Marilena Vidal Patiño - Escrivã - assina por ordem do MM. Juiz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LAR-

CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DO REQUERIDO - MÁRCIO BERNARDES, POR SE ENCON-TRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos ma ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRA-ÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS., registrado sob nº763/ 2001 em que é requerente: TERRAPAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, e requerido: MARCIO BERNAR-DES, brasileiro, divorciado, representante comercial, inscrito no CPF/MF nº 376.376.141-15, cédula de Identidade nº 24.652.503-4-SP, por este edital FICA CITADO na pessoa deste, o qual se encontra em local incerto e não sabido, para que no prazo de (15) guinze dias, contados do vigésimo dia da publicação deste, para contestar a presente ação, querendo e, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito no rito Ordinário (art. 292, § 2º do CPC), ficando ciente de que se não o fizer presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aso 04/07/02. Eu (a), Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

(a) Marilena Vidal Patiño - Escrivã - assina por ordem do

CAMPO MOURÃO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR CARTÓRIO DA 2A VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: TRANSPORTADORA TRANSDAZA LTDA E DANIEL SIL-VA ROSA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUIZA DE DIREITO DA 2A VARA DÍVEL DA COMARCA

DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FOR-

MA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 552/95, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por RI-

BEIRO S/A - COMÉRCIO DE PNEUS contra TRANSPOR-TADORA TRANSDAZA LTDA E DANIEL DA SILVA ROSA E. pelo presente edital INTIMA os EXECUTADOS: TRANS-PORTADORA TRANSDAZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 82.637.539/0001-10, na pessoa de seu Representante Legal DANIEL SILVA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido e DANIEL SILVA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.358.169-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora havida, a qual

recai sobre o seguintes bem, à saber: "penhora no rosto dos autos nº 2001.70.10.001046-0 do crédito compulsório a quem faz jus o executado DANIEL SILVA ROSA.", para embargar, querendo, no prazo de dez (10) dias, (cujo prazo contar-se-à da data da primeira publicação). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dois. -(Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN Juíza de Direito

R\$ 180.00 - NF 66031

CASCAVEL

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: DANIEL FERREIRA REIS PROCESSO CRIME: 285/2002

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de <u>VINTE (20) dias</u>, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, DANIEL FERREIRA REIS, brasileiro, solteiro, natural de Salvador-BA, filho de Domingos dos Reis e Ana Ferreira dos Reis, constando seu endereço como a Rua Platão, 283, Bairro Tarumã, em Cascavel, atualmente em lugar incerto pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo acompanhado de advogado, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 25 de FEVEREIRO de 2003 às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que respon-de, como incurso nas penas do artigo 309 do Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do aos 13 de Novembro de 2002. Eu_

(Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: EDSON CORREA DE MELLO BATALHA PRAZO: VINTE DIAS PROCESSO CRIME: 08/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de VINTE (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, EDSON CORREA DE MELLO BATALHA, brasileiro, casado, nascido aos 04/04/1982, filho de Neldon Jesus Batalha e Iraci Correia de Melo, constando seu endereço como a Rua Amapá 38, Jardim São Cristóvão- Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edificio do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 11 de Fevereiro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 155 "caput" do CP, sob pena de tornar-se

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2002. Eu

(Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo

VALMIR ZAIAS COSECHEN

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: ALMIR LUIZ RELL PRAZO: VINTE DIAS PROCESSO CRIME: 250/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de <u>VINTE (20) dias</u>, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **ALMIR LUIZ RELL**, **brasileiro**, **casado**, **motorista**, **nascido** aos 30/08/1967, filho de Aldir Rell e Leda Porte Rell, constando seu endereço como a Rua Princesa Izabel nº 2690, em Realeza/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 12 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser

onde, como incurso nas penas do artigo 302 da Lei 9503/ 97, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2002. Eu

(Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo

VALMIR ZAIAS COSECHEN Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO PRAZO: VINTE DIAS PROCESSO CRIME: 06/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de <u>VINTE (20) dias</u>, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, ANTONIO TOMAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, vendedor autônomo, nascido aos 03/01/1953, filho de José Tomaz do Nascimento e de Maria dos Anjos do Nascimento. constando seu endereço como na Rua do Vale, 212, Jardim Nova Cidade- Cascavel/PR, **atualmente em lugar incerto**, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edificio do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 10 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo 10 "caput" da Lei n° 9.437/97,** sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do aos 13 de Novembro de 2002. Eu_

(Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo

VALMIR ZAIAS COSECHEN Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS: VANDERLEI SERGIO CORREIA DE PAULA PRAZO: VINTE DIAS PROCESSO CRIME: 222/2002

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de <u>VINTE (20) días</u>, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, VANDERLEI SERGIO CORREIA DE PAULA, vulgo " Lambari", filho de Iolanda Correia de Paula, nascido aos 04/10/1975, constando seu endereço como na Rua Presidente Zacarias nº 2000, ao lado da Igreja Petencostal, Bairro Morumbi II- Cascavel/PR, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, à comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves. 2320, no dia 14 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso II c/c. artigo 29, ambos do Código Penal, e ainda c/c a Lei nº 8072/90, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do aos 13 de Novembro de 2002. Eu_ (Egon Alceu Müller), escrivão o subscrevo

VALMIR ZAIAS COSECHEN Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias Edital de CITAÇÃO de: TERCEIRO INTERESSADO E/OU

ESPÓLIO DE LAURI DO NASCIMENTO
O Doutor <u>Paulo Damas</u>, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estalo do Paraná, na forma da lei, etc...

do do l'ardina, nomina de le, cec... F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente <u>EDITAL</u> virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2° andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n 1515/01, de Ação Declaratória de Existência de sociedade de Fato, onde SONIA SOLANGE LOPES DA SILVA, residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Gramado, 802, move contra TERCEIRO INTERESSSADO E/OU ESPÓLIO DE LAURI DO NASCIMENTO, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 22 a seguir transcrito; "1 – Cite-se, como requerido pelo Ministério Público, por Edital, como prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 CPC, isto é, que zendo-se consuir à daveriencia do dri. 265 CFC, isto e, que mão sendo ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) ré(u), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.". Data supra. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será pu-

cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi. PAULO DAMAS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

Prazo de 20 Dias

Edital de NOTIFICAÇÃO de: LIVAIR JOSÉ FERREI-

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1160/01, de Ação de Divórcio Direto, onde EVANIR DE AL-MEIDA FERREIRA, residente (s) e domiciliado (s) na cidade de Cascavel - Pr. à Rua Martin Afonso de Souza, 311, Jardim Gramado move contra LIVAIR JOSÉ FERREIRA, residilin Gramado move contra LIVATR JOSE FERREIRA, resi-dente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, do CPC sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de $\underline{\mathbf{fls. 27}}$ a seguir transcrito; " I-Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o requerido (a) por edital, com o prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do C.P.C.., isto é, que não sendo aceitos pelo réu, como verdadei-ros os fatos alegados pelo autor 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência cono prazo contestatorio, sera contado da data da audiencia con-ciliatória, desde já designados para o dia 11 de Fevereiro de 2003. ás 14:30 horas. 4 - Intime-se." Data supra. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos <u>07</u> dias do mês de **Novembro** do ano **2.002**. Eu, _____, EURI-PEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

CERRO AZUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO do RÉU: ANTONIO CARDOSO

A Doutora Adriana de Lourdes Simette Andrade, MM, Juiza de Direito da Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o réu ANTONIO CARDOSO, atualmente com endereço ignorado, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 96/97 que julgou extinta a punibilidade do autor com fulcro no artigo 107, inciso IV e 109, inciso VI do Código Penal nos autos de INQUÉRITO POLICIAL, registrado sob número 0047/98 em que a Justiça Pública move contra Antonio Cardoso como incurso nas sanções do Art. Porte ilegal de arma de fogo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixada có-pia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois _(Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi.

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE JUIZA DE DIREITO

COLOMBO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLOMBO-PR

Rua Francisco Camargo, 191, Centro - Colombo/Pr.

E D I T A L DE CITAÇÃO DE: EUGÊNIO KOPAC PRAZO: 30 (trinta) dias

A Dra. ANÉSIA EDITH KOWALSKI, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante Juízo e Cartório se processam os autos de INVENTÁRIO nº 529/1982 dos bens deixados por falecimento de MIKOLA KOPAC e ANTÔNIA KOPAC (Espólios), em que é inventariante ANA MARIA KOPAC, tendo o presente a finalidade de CITAR o HERDEIRO: EUGÊNIO KOPAC filho de Mikola Kopak e Antônia Kopac, brasileiro, solteiro, maior, portador do CI/RG nº 16.487.691-SO e CPF/MF nº 301.790.507-10, atualmente em lugar ignorado, para que fique ciente dos termos do inventário e partilha, e querendo, no prazo comum de dez (10) manifeste-se sobre as primeiras declarações, cabendo: arguir erros e omissões; reclamar contra a nomeação do inventariante; contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, sob as penas da lei (art. 999 e 1000 do CPC), tudo em conformidade com as declarações prestadas nos autos às fls. 84/87, em parte a seguir transcrita: "Figuram como herdeiros ANA MARIA KOPAC, OLGA KOPAC e EUGÊNIO KO-PAC dos bens inventariados: I- (01) Lote de terreno sob nº 09 da Planta Santa Terezinha, medindo 16,00m de frente para a rua Major Heitor Guimarães, 65,20m, do lado direito de quem da rua olha o imóvel; do lado oposto medindo 57,50m, tendo de largura na linha de fundos 10,00m, contendo duas casas de madeira de 48 m2 cada, sob nº 651, indicação fiscal 25-030-005.000-5, havido pela transcrição sob nº 40.814 do Livro 3-N

de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/Pr. Valor do imóvel conforme lançamento fiscal: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais). II- (01) Lote de terreno sob nº 08 da quadra 25 do Balneário Itapoá, situado no Distrito de Saí, com área total de 384,00 m², sem benfeitorias, havido pela transcrição sob nº 9.581, às fls. 18 do Livro N.3-H da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul - Estado de Santa Catarina. Valor do imóvel: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). III- (01) Lote de terreno A-7 do croqui 2261, derivado da subdivisão do Lote nº 1.074 da Planta Cadastral do Rocio, Bairro Seminário em Curitiba/Pr., medindo 12m de frente para a Av. Diametral (atual Av. Vicente Machado), por 60m de fundos, contendo uma casa medindo 120 m² com frente de alvenaria e demais compartimentos em madeira sob nº 2721, registrada sob nº 35365 do Livro 3-K de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarça de Curitiba/Pr., Indicação Fiscal 23.031.026.000.4. Valor do Imóvel, conforme lançamento fiscal: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). IV — Depósito bancário no valor de R\$ 5.018,79 (cinco mil e dezoito reais e setenta e nove centavos), em conta corrente nº 90.740-9 da Caixa Econômica Federal, ag. Comendador. V- Mercadorias diversas em estabelecimento comercial de propriedade da falecida, situado na Av. Vicente Machado nº 2721, o qual deverá passar por balanço, consoante dispõe o art. 993, # único, inciso I.

DESPACHO: "Converto o presente Arrolamento, que deverá

processar-se pelo rito de Inventário, artigo 988 e seguintes do CPC. Procedam-se as devidas anotações junto ao registro, au-tuação e distribuição. Cumpra-se o que se determinou no despacho de fls. 92, tomando-se por termo as primeiras declarações. Após, cite-se o herdeiro Eugênio, através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Colombo, 27 de maio de 2002. (a) Dra. Anésia Edith Kowalski - Juíza de Direito.'

Colombo, 29 de outubro de 2002. Eu, ______(Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

Original assinado pela Juíza ANÉSIA EDITH KOWALSKI Juíza de Direito

R\$ 342.00 - NF66042

COLORADO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL COMARCA DE COLORADO-ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LOBATO LTDA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do executado INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE LATICÍNIOS LOBATO LTDA, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 084/2001, que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NOR-MALIZAÇÃO E OUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO. para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$-312,14 (05/01), representada pela certidão de divida ativa n°s 44, 45, 46, 47 e 48, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUA-LIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Colorado, Estado do Para-30 de outubro de 2.002. Eu___ escrivã, digitei e subscrevi

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR Juiz Substituto

R\$ 126,00

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S) EXECUTADO(S): FRUTICOL - COMÉRCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA, MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS e ROSENILDA CORDEIRO VAZ FREITAS

TIPO DE ACÃO: CARTA PRECATÓRIA (Oriunda da 1ª Vara da Justiça Federal Maringá-Pr). Nº DOS AUTOS: 000043/2000 (débito R\$-42.546,48 -11/1995)

e apenso 000042/2001 (débito R\$-_). EXEQUENTE(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL EXECUTADO(S): FRUTICOL - COMÉRCIO DE PLANTAS

E FRUTAS LTDA e outros. 1ª PRAÇA: 03/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo ma contrado, acima da avaliação. 2ª PRACA: 17/12/2002, às 09:00

horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação). LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.LEILOEIRO:

Fernando Martins Serrano. ONUS: Nada Consta nos autos.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante: em caso de remição 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/ leilão arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamen

transação/pagamento. AVALIAÇÃO: R\$-32.000,00 (08/02), atualizado em R\$-33,410,12 (10/02).

DEPOSITÁRIO: FRUTICOL COMERCIO DE PLANTAS E FRUTAS

DESCRIÇÃO DOS BENS: A-) Lote de terreno urbano, sob nº

14-Parte, originado da subdivisão do lote nº 14, da quadra nº 02, com área de 260,00 mts2, matriculado sob nº 12.406, do C.R.I. desta Comarca, R\$-5.080,78; B-) Lote de terreno urbano sob nº 18, da quadra nº 02, com área de 644,00 mts2, situado na rua Acre, matriculado sob nº 12.407, do C.R.I. desta Comarca, R\$-28.329,34.".

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados FRUTICOL COMÉRCIO DE PLANTAS E FRUTAS LTDA, MARIO FERNANDO BUENO FREITAS e ROSENILDA CORDEIRO VAZ FREITAS, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 05/11/2002.- Eu, (Aya Sato) escrivã, datilografei

(a)LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR Juiz Substituto

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1ª E 2ª PRACA DOS BENS DA(S) EMPRESA EXECUTADA INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS COLORADO LTDA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL. Nº DOS AUTOS: 000012/2001 (e apensos 094/2001 e 089/2001). EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS COLO-RADO LTDA.

RADO LIDA.

1ª PRAÇA: 03/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 17/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. ONUS: Nada Consta nos autos

As comissões do leiloeiro, em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

AVALIAÇÃO: R\$-62.000,00 (09/01), atualizado em R\$-74.204,49 (10/02). DÉBITO: R\$-13.809,83, atualizado em R\$-17.560,45 (10/02).

DEPOSITÁRIO: OTAVIO TRINDADE LOPES JUNIOR.
DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terreno urbano sob nº 12,

quadra 02, com área de 1,593,09 mts2, situado na esquina das ruas A e C, Parque Industrial I, matriculado sob nº 13.914, do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias: uma construção em alvenaria tipo galpão industrial, coberto com telhas de zinco, piso cimentado, e uma residência em alvenaria, co-berta com telhas onduladas de amianto.

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a executada INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS COLORADO LTDA, sendo sócio-gerente OTAVIO TRINDA-DE LOPES JUNIOR, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execu-ção, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 31/10/2002.- Eu,

(Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a)LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR Juiz Substituto

R\$ 216.00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMACAO, com prazo de 20 (vinte) dias do(a) exequente PRIMO SALA

O doutor LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de COLORADO, Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO, do(a) exequente PRIMO SALA, atualmente em lugar ignorado, para em 48:00 horas dar andamento aos autos sob nº 0004/1987 de EXECUÇÃO DE TITU-LOS EXTRAJUDICIAL, em que é requerente(s) PRIMO SALA e requerido ISAEL CAMPOS DE MORAIS, sob pena de extinção do processo. COLORADO, 30 de outubro de 2.002 Eu_____ (Aya Sato), escrivã, digitei, subscrevi.

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR Juiz Substituto

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DE FRANCIS-CO PAULO DA SILVA.

TIPO DE AÇÃO: HERANÇA JACENTE. Nº DOS AUTOS

000292/2000.

REOEURENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO: FRANCISCO PAULO DA SILVA

1ª PRAÇA: 09/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 20/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

As comissões do leiloeiro, em caso de adjudiçação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 dias antes da efetivação praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% so bre o valor da transação/pagamento.

ONUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.

AVALIAÇÃO: R\$-3.500,00 (07/02), atualizado em R\$-3.731,08

(10/02)

DEPOSITÁRIO: SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA.DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terreno urbano sob nº 09-A, da subdivisão do lote nº 09, da quadra 18, com área de 150,00 mts2, situado na esquina das ruas Santa Rosa com a Av.Santa Cândida, Jardim Santa Clara, nesta cidade, matriculado sob nº 10.834. do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias, 01 construção em alvenaria, em péssimo estado de conservação. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente ao requerido FRANCISCO PAULO DA SILVA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arre-matação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-

(a)LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR

(Aya Sato) escrivã.

PR. aos 31/10/2002.- Eu, ___

COMARCA DE COLORADO - PR

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S) EXECUTADO(S) JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL. Nº DOS AUTOS:

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PA-RANÁ.

EXECUTADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA.

1ª PRAÇA: 09/12/2002, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 20/12/2002, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante (inferior ao da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.ONUS: NADA CONSTA NOS AUTOS

AVALIAÇÃO: R\$-1.050,00 (05/02), atualizado em R\$-1.150,49 (10/02).

DEPOSITÁRIO: JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA.DESCRIÇÃO DOS BENS: 10.000 (dez mil) lajotas de seis furos, com área de base medindo 0,19 X 0,094 m e altura

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a empresa executada JOSE LUIZ FRANCELINO DA SILVA, sendo sócio-gerente JOSÉ LUIZ FRANCELINO DA SILVA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudiçação dos bens, remir a execução, conante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo abargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 31/10/2002.- Eu, __ Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a)LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR

R\$ 162,00

CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s) ADILSON LEME ZIRONDI.portador CPF/N° 058.784.878-29, DALMO SÉRGIO ZIRONDI,portador do CPF/Nº 016.643.738-43, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/ 12/02 às 9:10 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 17/12/02 às 9:10 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio - Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, 202. PROCESSO: Autos 129/01 - CARTA PRE-CATÓRIA - Oriunda da Vara Cível da Comarca de Uraí-Pr, extraída dos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJU-DICIAL sob nº 182/01, proposta por COOPERATIVA DE CRÉ-DITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – SICREDI CORNÉLIO contra ADILSON LEME ZIRONDI e DALMO SÉRGIO ZIRONDI. BEM(NS): "Um trator de marca Massey Fergunson, modelo 296, ano 1984, de cor vermelha, motor nº 011-H6KHB.DEPOSITÁRIO FIEL: em mãos $do(a)(s) \ executado(a)(s). \ AVALIAÇÃO: \ Avaliação \ em \ 21/05/$ 02, R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso não haja desvalorização.ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍ-VIDA: R\$ 5.331,30 (Cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos) em 20/06/01. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(a)(s) o(a)(s), ADILSON LEME ZIRONDI e DALMO SÉRGIO ZIRONDI, para que fique(m) ciente(s) das pracas acima designadas, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) não seja(m) encontro(a)(s) para intimação pessoal.OBS. Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Cornélio Procópio, 31 de outubro de 2002 _(Paulo Eugênio Lucchese) - Escrivão, que subscrevi

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE CAL-ÇADOS E CONFECÇÕES M.W. LTDA, portador do CPF/ Nº 75.224.774/0002-86, na pessoa de seu representante legal.**OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de seren penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 225/99, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado DISTRIBUIDORA DE CALCADOS E CON-FECÇÕES M.W. LTDA. Valor da Ação: R\$ 908,73 (em 15/06/ 99).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02).Eu
______(Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DAONISETE COELHO DE CARVALHO, portador do CPF/Nº 536.031.924-00.OBJETI-VO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCES-SO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 176/98, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado COELHO E CARVALHO & R. SILVA LTDA E DAONISETE COELHO DE CARVALHO Valor da Ação: R\$ 11.736,97 (em 24/07/98).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/ 02).Eu ______(Sílvia Regina Camargo do Nascimento)- Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE CITAÇÃO de L.H. BAZOLI, portador do CPF/ Nº 01.736.942/0001-03, na pessoa de seu representante legal. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 661/01, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado L.H. BAZOLLI. Valor da Ação: R\$ 1.436.54 (em 11/10/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02).Eu _(Sílvia Regina Camargo do Nascimer Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ANIBAL SEBASTIÃO PEREI-RA, portador do CGC/Nº 00.00.056.349/0001-45, na pessoa de seu representante legal. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FIS-CAL Nº 398/01, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado ANIBAL SE-BASTIÃO PEREIRA. Valor da Ação: R\$ 1.354.23 (em 06/02/ 01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 08 de novembro de 2.002.(08/11/02).Eu
______(Sílvia Regina Camargo do Nascimento)-Escrivão, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de JOSUÉ MINOTTO(ESPÓLIO). atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de nora, Multa de mora e demais encargos indicados no Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 979/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LE-ÓPOLIS e como executado JOSUÉ MINOTTO(ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/ 01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu
_____(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de CLAUDETE DA SILVA RO-CHA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 974/01, em que é exequente MUNI-CÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado CLAUDETE DA SIL-VA ROCHA. Valor da Ação: R\$ 58,20 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu _____(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de HIDEMA MAKI, atualmente de qualificação ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para arantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 983/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado HIDEMA MAKI. Valor da Ação: R\$ 81,98 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO

AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de KANASHIRO(ESPÓLIO), atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora. Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à pe-nhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execu-ção. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 977/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado JOSÉ KANASHIRO(ESPÓLIO). Valor da Ação: R\$ 61,48 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu
_____(André Albino Lucchese)- Empregado

Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível **********

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE CITAÇÃO de YOUSSEF SLEIMAM HAN-ZE, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 980/01, em que é exequente MUNI-CÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado YOUSSEF SLEIMAM HANZE. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE CITAÇÃO de DANIEL FARINHA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 981/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓ-POLIS e como executado DANIEL FARINHA. Valor da Ação: R\$ 40,99 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu_____(André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE CITAÇÃO de WALDOCIR GRACIOSO, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 978/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓ-POLIS e como executado WALDOCIR GRACIOSO. Valor da Ação: R\$ 102,47 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ADEMIR ALVES DAMACENO, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 971/01, em que é exequente MUNI-CÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ADEMIR ALVES DAMACENO. Valor da Ação: R\$ 27,33 (em 28/12/01).PRA-ZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu _____ (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de EZIR PADOVANI E OUTROS, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) días, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 986/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LE-ÓPOLIS e como executado EZIR PADOVANI E OUTROS. Valor da Ação: R\$ 450,88 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado. que subscrevi.

no Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de DONIZETE CAMIM, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a divida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 985/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado DONIZETE CAMIM. Valor da Ação: R\$ 382,56 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI DA SILVA, atualmente de qualificação ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 975/01, em que é exequente MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS e como executado ARI DA SILVA. Valor da Ação: R\$ 27,33 (em 28/12/01).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO de ARI OSVALDO DE SOUZA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, atualmente de qualificação e lugar ignorado. OBJETIVO: Para pagar (em) no prazo de cinco(05) dias, a dívida acrescida de juros de mora, Multa de mora e demais encargos indicados no Título Executivo ou nomeie bens à penhora, a contar da data da publicação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 377/00, em que é exequente UNIÃO e como executado ARI OSVALDO DE SOUZA - ME.Valor da Ação: R\$ 3.831,52 (em 01/12/00).PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2.002.(12/09/02).Eu (André Albino Lucchese)- Empregado Juramentado, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrema ção em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)(s) executado(a)(s) JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF /N° 120.370.529-87, na seguinte forma: DATA E HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/12/02 às 9:20 horas, por preço igual ou superior ao dado em avaliação. Não havendo interessados em comprar, fica designado o dia 17/12/ 02 às 9:20 horas para o 2º LEILÃO. LOCAL: Átrio do Fórum de Cornélio Procópio – Pr, sito à Rua Antônio Paiva Júnior 202. PROCESSO: Autos 89/97 – EXECUÇÃO FISCAL, pronosta nor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra RODRI-GUES GABARRON LTDA E OUTRO. BEM(NS): "5.433 ações ORDINÁRIAS INTEGRAL Livres e 692 Ações PREFE-RENCIAIS INTEGRAL livres da empresa TELEBRAS e suas Empresas cindidas, na agência do BANCO REAL S/A e 692 Ações PREFERENCIAIS INTEGRAL livres da empresa TELE-BRAS". DEPOSITÁRIO FIEL: em mãos do(a)(s) gerente da agência do Banco Real S/A. AVALIAÇÃO: Avaliado em 15/ 05/2002, R\$ 1,500.00 (Um mil e quinhentos reais), que será atualizado nas datas dos efetivos leilões supra designados, caso não haja desvalorização.ÔNUS: Não consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.022,67 em 16/08/99 que será atualizada até a data do efetivo pagamento. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(a)(s) o(a)(s), RODRIGUES GABARRON LTDA e JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, para que fique(m) ciente(s) das praças acima designadas, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) não seja(m) encontro(a)(s) para intimação pessoal.OBS. Não havendo expediente forense no dia designado, fica pré-fixado o 1º dia útil subseqüente. Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2002. Eu (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada, que subscrevi.

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL Juiz de Direito

CORONEL VIVIDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo 30 dias

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEL ETO

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado nos autos 81/2002 de Usucapião em que é requerente Izidoro Ferreira e Rosalina Ferreira e requerido Honorato Chiquim, sobre o imóvel lote rural nº21 (parte), do núcleo Barro Preto, neste Município com 35.242,83m2, 3.524 há, perímetro 817,05, com os seguintes limites e confrontações norte, confronta com Euclides Strapasson, leste confronta com Euclides Strapasson, leste confronta com Euclides Strapasson e Carolinda Ferreira e Sul com estrada Municipal e Oeste com Antonio Miotto. Ficando devidamente citados os interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo do edital citatório, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache), auxiliar juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitie e subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO JUIZ DE DIREITO

GOIOERÊ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS FONE: 0**.44.522-1414 SÉRGIO CARLOS FAVA ESCRIVÃO

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S): (I) RICARDO WILSON STEFENETI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n°.5.347.654-6-SSP/PR e inscrito no CNPF/MF n°.004.570.389-26; e (II) SANDRO WILSON WOICIKOSKI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n°.5.352.047-2-SSP?PR e inscrito no CNPJ/MF n°.918.732.829-

<u>PROCESSO</u>: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, $n^{\circ}101/2002$.

EXEQUENTE(S): BANCO BANESTADO S/A.
EXECUTADO(S): RICARDO WILSON STEFENETI, MOA-CIR STEFENETI e SANDRO WILSON WOICIKOSKI.

<u>SALDO DEVEDOR</u>: R\$-1.773,01 (um mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo).

PETICÃO INICIAL (SÍNTESE): O Exegüente é credor do executado, da importância líquida, certa e exigível de R\$1.773,01 (um mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo), que se originou do título de crédito : CÉDULA DE CRÉDITO PIG-NORATÍCIA HIPOTECÁRIA nº.027/01248-5, EMITIDA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1997 E ADITIVO COM VENCIMEN-TO FINAL PARA 10 DE MAIO DE 2001, NO VALOR DE r\$4.999,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRI DA COMARCA DE GOIOERÊ SOB O N°.R6-3025 DO LIVRO 2 E N°.32.161 DO LIVRO 03/2 REGISTRO AUXILIAR. Em garantia do empréstimo, foi dado o seguinte bem, em hipoteca cedular de segundo grau o imóvel objeto da matrícula 3.025 do CRI dessa Comarca, com área de 3,00 alqueires. Os executados utilizaram o crédito aberto na forma acertada, estando, dessa forma a deverem o total de R\$1.773,01, posição atualizada até a data de 16 de abril de 2.002, de principal e acessórios. Por fim, esclarece o credor que esgotados sem êxito, todos os meios amigáveis para a cobrança do saldo devedor, outra saída não resta ao credor senão recorrer ao Poder Judiciário, propondo a presente ação.

OBJETIVO: para que, no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas após o decurso do prazo do edital, PAGUE(m) o principal e acessórios ou NOMEIE(m) BEM(ns) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Aos 29 de julho de 2.002. Eu_____

(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE Juiz Substituto

R\$ 342

GUAÍRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 GUAIRA-PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MARIA WILKE, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF/MF 302.948.609-59, com endereço na R. 04, s/n. - Jd. Citypar, lote 05, quadra 0001, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 105/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executada Maria Wilke, relativo as certidões de divida ativa sob ns. 79, 80, 81, 82 e 83, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Eu_Nádia S. Sanches, escrev. Juramentada, o subscrevo.

MARCOS ANTONIO FRASON

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MILTON BRUSK LACERDA, brasileiro, casado, agrimensor, portador do CPF/MF sob nº 413.476.688-53, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.472,46 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e seis centavos) e suas cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 105/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Milton Brusk Lacerda, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 093, 094, 095, 096, que tramitam perante esta Única Vara Civel da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de MILTON BRUSK LACERDA, brasileiro, casado, agrimensor, portador do CPF/MF sob nº 413.476.688-53, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.472,46 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e seis centavos) e suas cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 87/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaira e Executado Milton Brusk Lacerda, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 034, 035, 036, 037, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON- MM - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 GUAIRA- PR CEP-85980-000.

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de eventuais sucessores de FELIPE OVIEDO RAMIRES qualificação pessoal ignorada, com endereço na R. Bandeirantes, s/n., antigo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, lote 000K, quadra 04, para em (5) cinco dias efetuarem o pagamento da importância de R\$539,09 (quinhentos e trinta e nove reais, nove centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 85/2001, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Oviedo Ramires, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 045, 046, 047, 048, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra. Estado

do Paraná, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe seren penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimados (a) que poderão querendo, oferecerem embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Ficam ainda intimados (a) os cônjuges do (a) devedores, se casado (a) forem, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02.Ass. MARCOS ANTONIO FRASON. MM. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 CEP-85980-000 GUAIRA- PR

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SAN-TOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de divi-da ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execu-ção, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. -FONE-044-6421301 CEP-85980-000. **GUAIRA- PR**

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de GERALDINO RODRIGUES DOS SAN-TOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/FMF. 107.842.0191-68, com endereço na R. 14, Jd. Vista Alegre, lote 09, quadra 02, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 606,62 (seiscentos e seis reais, sessenta e dois centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 16/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executado Felipe Geraldino Rodrigues dos Santos, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 081, 082, 083, 084/2001 e 03/2002, que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Ass. MARCOS ANTONIO FRASON-MM. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL. R. BANDEIRANTES S.N. FONE-044-6421301 CEP-85980-000. **GUAIRA-PR**

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação de JOSEPHINA DILETA TOMAZONI DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante aposentada, portadora do CPF/FMF. 000.570.368-96, com endereço na R. Mahatma Gandy, s/n. Cia Mate Laranjeiras, lote 06, quadra 45, para em (5) cinco dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.343,55 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, cinqüenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais, nos autos de Ex. Fiscal sob n. 121/2002, em que figuram como Exequente Fazenda Pública do Município de Guaíra e Executada Josephina Dileta Tomazoni de Carvalho, relativo as certidões de dívida ativa sob ns. 127, 128, 129, 130, 131 que tramitam perante esta Única Vara Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, ou indicar bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantia da execução, ficando ainda intimado (a) que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de (30) trinta dias, à partir da penhora ou da conversão do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o cônjuges do (a) devedor, se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imóveis. Guaíra-Pr., 08.10.02. Eu Nádia S. Sanches, escrev. Juramentada, o subscrevo.

MARCOS ANTONIO FRASON

GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO PEDRO FRANCISCO THEODORO DA SILVA PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado PE-DRO FRANCISCO THEODORO DA SILVA, brasileiro, solteiro, soldado do Exército Brasileiro, natural de Guarapuava/ PR, nascido aos 27/06/1981, filho de Dahir Domingues da Silva e Maria de Lurdes Theodoro, portador do RG n.º 8.128.664/ PR, residente e domiciliado sito à Rua Mário de Barros, n.º 654, Vila Bela, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 133/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGA-DO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLA-RADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRI-CIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PRO-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu ______ (Jackson (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

> Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ Primeira Vara Criminal

Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:

DANIEL ADIR RODRIGUES

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr^a. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MM^a. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná etc

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu DANIEL ADIR RODRIGUES, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 27/02/1974, filho de Acir Rodrigues e Elza Aparecida Rodrigues, portador do RG n.º 6.751.822-5, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua João de Barro, n.º 235, São João, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:55 horas, a fim de participar da audiência admonitória para o cumprimento do regime Aberto, nos autos de Processo Crime nº 177/97. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o nte edital que será publicado pela imprensa oficial e afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado digitei e subscrevi

> Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

OMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:

PAULO EDSON PORTELLA PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tivere não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o réu *PAULO EDSON PORTELLA*, brasileiro, solteiro (amasiado), pizzaioo, nascido aos 02/05/1970, filho de José Ribas Portella e Jacira da Luz Portella, portador do RG n.º 6.270.948-0/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Dalva Muller, n.º 136, Bairro Adão Kaminski, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:50 horas, a fim de participar da audiência admoni-tória para o cumprimento do regime Aberto, nos autos de Pro-cesso Crime nº 161/98. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa oficial e afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone, Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO: JORGE EFIGÊNIO DA CRUZ

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado JOR-GE EFIGÊNIO DA CRUZ, brasileiro, casado, técnico em eletrônica geral, nascido aos 09/10/1953, filho de David Efigênio da Cruz e Astrogildes Ignacia da Cruz, portador do RG n.º 4.074.822-9/PR, natural de Paranaguá-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Robério Teixeira de Marcondes, n.º 97, Jardim Brasília, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal. Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 12 de Março de 2003, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 83/02, a que responde como incurso no art. 168, § 1º, III do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARE-CENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUS-PENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PO-DERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu ______ (Jackson (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

> Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ Primeira Vara Criminal

Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

JOAREZ DE OLIVEIRA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado JO-AREZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maquinista, natural de Inácio Martins/PR, nascido aos 09/03/1961, filho de José Oliveira Sobrinho e Ana Maria de Oliveira, portador do RG n.º 3.558.838-8/PR, residente e domiciliado sito à Rua Olavo Bilac, n.º 451, 26 de Outubro, cidade e Comarca de Ponta Grossa - Pr, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo pre-sente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:40 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 61/01, a que responde como incurso no art. 302 da Lei n.º 9.503/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONS-TITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PRO-SSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO

DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

VALMOR OLIVEIRA DO AMARAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado VAL-MOR OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/10/1975, filho de Atílio Custódio do Amaral e Iracema Paz de Oliveira, portador do RG n.º 7.170.811-0/PR, natural de Candói-Pr, residente e domiciliado na Localidade do Assentamento de Rio Banana, Distrito de Guará, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 260/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CUR-SO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPEN-SO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO: RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARRUDA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr^a. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MM^a. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado RI-CARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARRUDA, brasileiro, solteiro, Barman, nascido aos 29/07/1981, filho de Jorge Oliveira Arruda e Sônia Maria de Jesus, portador do RG n.º 8.447.320/ PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Coronel Lustosa, n.º 1341, centro, nesta cidade e Comar-ca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:25 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 259/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" e § 1º, III da Lei n.º 9.437/ 97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESEN-TE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu ______ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/T.J n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

EDENILSON DA LUZ

PRAZO: 15 (quinze) dias

Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado EDE NILSON DA LUZ, brasileiro, solteiro, servente, natural de Palmital/Pr, nascido aos 12/12/1981, filho de Manoel da Luz e Ocalina Gonçalves, portador do RG n.º 8.570.365/PR, residente e domiciliado sito à BR 277, KM 342, Rio das Mortes, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:10 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n 251/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARE-CENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUS-PENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PO-DERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

armen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

GELSON MARCOS RIBEIRO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado GEL-SON MARCOS RIBEIRO, brasileiro, nascido aos 13/05/1974, filho de João Maria Ribeiro e Maria Francisca Ribeiro, portador do RG n.º 6.591.807/PR, natural de Guarapuava-Pr, residente e domiciliado sito à Rua Brejatuba, n.º 20, próximo ao Morro do Cristo, na cidade e Comarca de Guaratuba - Pr, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifficio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:35 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 247/01, a que responde como incurso no art. 155, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUIN-DO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRA-ZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CUR-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS "VIOLA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de

Estado do Paraná etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado EDE-NILSON JOSÉ DOS SANTOS "VIOLA", brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 14/02/1971, filho de Alberoni dos Santos e Damásia Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 5.975.172/ PR, natural de Pinhão - Pr, residente e domiciliado sito à Rua Pascoal Ramieri, n.º 281, Jardim Carvalho II, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 218/01, a que responde como incurso no art. 155, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CUR-SO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPEN-SO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu______(J Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi. (Jacksor

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matricula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

Fax (0xx) 42-623-2413

EDSON BARBARA

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado ED-SON BARBARA, brasileiro, casado, nascido aos 17/04/1972, filho de José Bárbara e Terezinha Custódio de Souza Bárbara, portador do RG n.º 25.497.207-x, natural de Cândido Mota -SP, residente e domiciliado sito à Av. Mansuetto Maito, n.º 361, Mansuetto, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Crimi-nal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Proces-so Crime nº 21/02, a que responde como incurso no art. 171, "caput" do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGA-DO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLA-RADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRI-CIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PRO-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jacksor Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

SILVIO ROSA DA CONCEIÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado SIL-VIO ROSA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido aos 27/03/ 1964, filho de Francisco Rosa da Conceição e Maria Bernarda da Conceição, portador do RG n.º 2.310.548/PR, natural de Itaquera - SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca. te está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às

09:05 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 198/01-"A", a que responde como incurso no art. 171, "caput", c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COM-PARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO OUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARA-DA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIO-NAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCES-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu ______ (Jackson (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ Primeira Vara Criminal

Léa Anarecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

OLIVINO RAMOS

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado OLI-VINO RAMOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Passo Fundo/RS, nascido aos 06/01/1942, filho de João Ramos e Maria Pureza de Souza, portador do CDI n.º 268-921-n, residente e domiciliado sito à Chácara do Beto, KM 26, Pr 466, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 151/01, a que responde como incurso no art. 10. "caput" da Lei n.º 9.437/ 97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESEN-TE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivă Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539 Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/

Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO: ALCINDO MARCONDES TOLEDO

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Dr^a. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MM^a. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado AL-CINDO MARCONDES TOLEDO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Guarapuava/Pr, nascido aos 11/04/1939, filho de Pedro Marcondes Toledo e Francisca Ferreira Alves, porta-dor do RG n.º 2.031.189/PR, residente e domiciliado sito à Chácara N. Sra. Aparecida, Colônia Vitória, Distrito de Entre Rios, nesta Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edificio do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia 30 de Dezembro de 2002, às 09:15 horas, a fim de ser interrogado e ompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 17/01, a que responde como incurso no art. 10, "caput" da Lei n.º 9.437/97, ficando advertido de que NÃO COMPARE-CENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUS-PENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PO-DERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Esta-

do do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu _______(Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO

PARANÁ Primeira Vara Criminal Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal Jackson Likes/Aux. Cartório Juramentado-Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, nº 1913-Cep: 85.010-120-É Fone/ Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO:

VALDIR SEBASTIÃO FRANCO

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

A Dra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarap Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado VALDIR SEBASTIÃO FRANCO, brasileiro, solteiro (amasiado), profissão: corte de madeira, filho de Epaminor José Franco e Julieta Ribeiro Franco, natural de Guarapuava-Pr, nascido aos 05/03/1959, portador do RG n.º 2.383.681/PR, residente e domiciliado sito à Rua Projetada "A", s/n.º, Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Processo Crime nº 272/99, a que foi CONDENADO como incurso nas sanções do art. 10 da Lei n.º 9.437/97, à pena de 01 (um) ano de detenção, regime Aberto, sendo fixada a pena pecuniária em 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/ 30 (um trigésimo) do salário mínimo, onde foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada pela restritiva de direitos consistente na prestação de serviços à comunidade, que se dará em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfana-tos e outros assemelhados, à razão de 07 (sete) horas semanais, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho do condenado, durante o tempo da pena privativa de liberda-de fixada (um ano). E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (07/11/2002). Eu kes), Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

GUARATUBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USU-CAPIÃO, nº 401/2002, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de guarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 401/ 2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade e Empaturrado, no município de Guaratuba, Estado do Paraná. partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 2.586,82 m ao Sul pela Estrada Municipal do Descoberto, quebrando à esquerda e seguindo 1.165,94 m por estrada particular, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 01A, com coordenadas 728.277,14 E, 7.131.562,29 No, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 728.085, 78 E, 7.130.815,97 N, seguindo por uma estrada particular de 1.394,33 m na direção Norte até o ponto 03, com coordenadas 728.619,85 E, 7.131.926,28 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 727.984,05 E, 7.131.294,23 N°, 02 com coordenadas 728.576,14 E, 7.131.835,94 N°, encontrando o ponto 03 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 3.196,98m até o ponto 07, com coordenadas 731.806,42 E, 7.131.678,95 N°, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 04, com coordenadas 728.871,53 E, 7.131.905,80 N, 05, com coordenadas 729.020,90 E, 7.131.895,57 N, 06, com coordenadas 729.139,58 E 7.131.887,38 N, sobre as margens do Rio Descoberto, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 967,00 m até o ponto 08, com coordenadas 732.768,64 E, 7.313.574,76 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 841,12 m até o ponto 09, com coordenadas 733.609,88 E, 7.131.516,23 N, seguindo 1.498,69 m por estrada particular na direção Sul até o ponto 12, com coordenadas 734.237,97 E, 7.130.406,25 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 10, com coordenadas 733.600,95 E, 7.131,334,14 N, 11, com coordenadas 733.477,77 E, 7.131.036,00 N, encontrando o ponto 12 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.438.93 m até o ponto 13, com coordenadas 732.805,29 E, 7.130.520,95 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 711,88 m até o ponto 14, com coordenadas 732.091,41 E, 7.130.600,28 N°, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.510,70 m até o ponto 15, com coordenadas 730.602,10 E, 7.130.863,39 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.211,18 m até o ponto 16, com coordenadas 729.396,18 E, 7.130.873,21 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 1.313,21 m até o ponto PP, confrontando com José dos Santos Francelino, Bento dos Sa Francelino, Abel Cordeiro, Francisco Gonçalves, Werner Westphal, Nelson Westphal, José dos Santos Francelino, passando pelo ponto 17, sobre as margens do Rio Descoberto, com coor

denadas 728.634.23 E, 7.130.825,41 N, encerrando o períme tro com uma área de 5.572.337,24 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadei-ros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002 Eu , (ANDERSON FERREIRA), Funcio-nário Juramentado que o digitei, subscreví. NOEDI BITTENCOURT MARTINS

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de ACÃO DE USU-CAPIÃO, nº 400/2002, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhe

cimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 400 2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná. partindo da Escola Municipal do Descoberto, com co ordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.104,92 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando uma linha divisória do imóvel no ponto 09, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 728.579,20 E, 7.132.459,97 N, seguindo 431,42 por uma estrada particular na direção Noroeste até o ponto 01, com coordenadas 728.509,61 E, 7.132.881,73 N, seguindo 1.181,35 m pela Estrada Municipal do Descoberto na direção Norte até o ponto 09. com coordenadas 729.159.59 E. 7.133.500.96 N. confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 02, com coordenadas 728.597,59 E, 7.132.850,20 N, ponto 03 com coordenadas 728.597,50 E, 7.132.850,20 N, ponto 05 E, 7.132.850,20 N, ponto 05 E, 7.132.850,20 N, ponto 05 E, 7.132.850,20 nadas 728.743,34 E, 7.132.834,43 N, 04, com coordenadas 728.900,92 E, 7.132.851,51 N, 05, com coordenadas 728.970,52 E, 7.132.994,73 N, 06, com coordenadas 728.914,05 E, 7.133.134,00 N, 07, com coordenadas 728.958,69 E, 7.133.234,64 N, 08, com coordenadas 729.171,41 E, 7.133.419,90 N, encontrando o ponto 09 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 688,98 m até o ponto 10, sobre as margens do Descoberto, com coordenadas 729.853,62 E, 7.133.47,52 N, confrontando com João Luiz Gava, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 310,88 m até o ponto 11, com coordenadas 730.121,81 E, 7.133.237,47 N, confrontando com Luciano Paquet de Paula, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 78,16 até o ponto 12, com coordenadas 730.170,38 E, 7.133.209,68 N, seguindo por uma reta na direção Nordeste de 98,58 m até o ponto 13, com coordenadas 730.232,12 E, 7.133,288,66 N, seguindo por uma reta de 123,94m até o ponto 14, com coordenadas 730.281,71 E, 730.133.402,08 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.669,10 m até o ponto 15, com coordenadas 731.948,29 E 7.133.248,70 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 145,63 m até o ponto 16, com coordenadas 732.095,52 E, 7.133.254,68 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.606,08 m até o ponto 17, com coordenadas 733.702,33 E, 7.133.116,47 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.238,64 m até o ponto 18, com coordenadas 734.934,83 E, 7.132.986,38 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 2.861.59 m até o ponto 19, com coordenadas 737.782.97 E. 7.132.716,68 N, confrontando com João Luiz Gava, com coordenadas 737.782,97 E, 7.132.716,68 N, confrontando com João Luiz Gava, seguindo pelo Rio Boguaçu numa distância de 1.016,90 m até o ponto 24, com coordenadas 737.725,42 E, 7.131.706,02 N, passando pelos pontos 20, com coordenadas 737.771,46 E, 7.132.592,87 E, 7.132.592,87 N, 21, com coordenadas denadas 737.731,17 E, 7.132.319,32 N, 22, com coordenadas 737.713,90 E, 7.132.123, 53 N, 23, com coordenadas 737.716.66 E. 7.131.936.37 No. encontrando o ponto 24 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 2.242,47 m até o ponto 25, com coordenadas 735,482,47 E, 7,131,801,18 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 809,85 m até o ponto 26, com coordenadas734.643,65 E, 7.131.860,69 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 791,12 m até o ponto 27, com coordenadas 733.837,76 E, 7.131.964,44 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 2.774,61 m até o ponto 28, com coordenadas 731.078,61 E, 7.132.264,85 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.142.32 m até o ponto 29, sobre as margens do Rio Descoberto, com coordenadas 729,937,56 E, 7.132.323,15 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 1.366,18 m até encontrar o ponto PP, confrontando com Comfloresta, encerrando o perímetro com uma área de 9.762.828,43 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu

(ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscreví.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome por ventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USU-CAPIÃO, nº 402/2002, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 402/ 2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná. partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728,532,12 E, 7,133,554,15 N, seguindo 2,259,09 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando uma li-nha divisória do imóvel no ponto 01A, com coordenadas 727.340.13 E. 7.132.014.03 N. contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 725.262,82 E, 7.130.888,06 N, seguindo por uma reta na direção Nordeste de 1.267,46 m até o ponto 01, com coordenadas 725.383,13 E, 7.132.145,48 N, confrontando com Germer Industrial S.A., seguindo 1.968,00 m por uma estrada particular na direção Sudeste até o ponto 01A, com coordenadas 727.340,13 E, 7.132.014,03 N, seguindo por uma reta da direção Sudeste de 1.281,86 m até o ponto 02, com coordenadas 728.616,44 E, 7.131.919,11 N, confrontando com Comfloresta, seguindo 1.614,38 m por uma estrada particular na direção Sul até o ponto 06, com coordenadas 728.080,69 E, 7.130.589,25 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 03, com coordenadas 728.569,94 E, 7.131.921,44 N, 04, com coordenadas 727.988,61 E, 7.131.291,27 N, 05 com coordenadas 728.080,69 E, 7.130.830,87 N, encontrando o ponto 06 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 132,91 m até o ponto 07, com coordenadas 727.955,86 E, .130.625,54 N, seguindo por uma reta na direção Noro 115,55 m até o ponto 08, com coordenadas 727.837,60 E, 7.130.641,61 N, seguindo por uma reta na direção Noroeste de 148,29 m até o ponto 09, com coordenadas 727.687,06 E, 7.130.649,42 N, seguindo por uma linha reta na direção Noroeste de 2.164,02, até o ponto 10, com coordenadas 725.487,91 E, 7.130.884,18 N, seguindo por uma reta da direção Sudoeste de 226,53 m até o ponto PP, confrontando com Marcelo Wasilewski, encerrando o perímetro com uma área de 3.742.273,69 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUIN-ZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de tembro de 2.002. Eu___ _, (ANDERSON FERREI-RA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscreví.

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

DE GUARATUBA ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USU-CAPIÃO, nº 403/2002, movida pôr COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-

PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Gua-ratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhe-cimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 403/ 2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-DESTAIS COMPANDA COM SE DE COMPANDA SE COMPANDA SE CONTROLLES DE COMPANDA SE CONTROLLES DE COMPANDA SE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE CONTROLLES DE COMPANDA SE CONTROLLES DE CO PANHIA CAIARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de Empanturrado, no município de Guaratuba, Es-tado do Paraná. partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 3.620,18 m ao Sul pela Estrada Municipal do Descoberto, que-brando à esquerda e seguindo 5.839,72 pela Estrada Munici-pal do Empanturado, auchrando à direita e seguindo 1.921.76 brando a esquerda e seguindo 5.859,72 peta Estrada Municipal do Empanturrado, quebrando à direita e seguindo 1.921,76 m encontrando a linha do imóvel no ponto 01, com coordenadas 733.479,78 E, 7.131.037,94 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 734.239,07 E, 7.130.406,24 N, seguindo 1.498,69 m por uma estrada particular na direção Norte até o ponto 03, com coordenadas 733.613,59 E, 7.131.510,94 N, confrontando com nadas 733.613,59 E, 7.131.510,94 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 733.479,78 E, 7.131.037,94 N, 02, com coordenadas 733.601,14 E, 7.131.327,34 N, encontrando o ponto 03 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 848,07 m até o ponto 04, com coordenadas 734.458,71 E, 7.131.453,09 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.595,97 m até o ponto 05, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na direção Constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 06, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 07, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 08, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 08, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 08, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 08, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na constante de 1.303.22 m até o posto 08, com coordenadas 736.055,13 E, 7.131.3324,15 N, seguindo por uma reta na co nadas /36.055,13 E, 7.131.324,15 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.303,22 m at é o ponto 06, com coordena-das 737.355,71 E, 7.131.233,13 N, confrontando com Comfloresta, seguindo pelo Rio Boguaçu na direção Sudoeste numa distância de 2.021,63 m até o ponto 21, com coordenadas 736.125,35 E, 7.130.132,50 N, passando pelo pontos 07, com coordenadas 737.267,86 E, 7.131.104,68 N, 08, com coordenadas 737.247,35 E, 7.131.03,56 N, 09, com coordenadas 737.267,86 E, 7.131.03,56 N, 09, com coordenados 737.267,86 E, 7.131.03,56 N, 09, com coordenados 737.43,58 E, 7.131.03,56 N, 09, com coordenados 738.65 N, 08, com coordenados 738.65 N, nadas 737.143,58 E, 7.131.029,56 N, 09, com coordenadas 737.068,58 E, 7.130.907,31 N, com coordenadas 737.021,44 E, 7.130.762,53 N, 11, com coordenadas 736.885,16 E, 7.130.704,63 N, 12, com coordenadas 736.885,16 E, 7.130.704,63 N, 13, com coordenadas 736.752,31 E, 7.130.816,15, N, 14, com coordenadas 736.518.76 E, 7.130.794,70 N, 15. com coordenadas 736.518.76 E, 7.130.794,70 N, 16, com coordenadas 736.518.76 E, 7.130.578,09 N, 17, com coordenadas 736.366,62 E, 7.130.538,20 N, 20, com coordenadas 736.174,63 E, 7.130.374,9 N, encontrando o ponto 21 e seguindo por uma reta na direção Noroeste de 802,73 m até o ponto 22, com cordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.300.000 coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 735.347,53 E, 7.130.348,91 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736.18 M produceste de 166,18 m até o ponto 23, com coordenadas 736. nadas 737.143,58 E, 7.131.029,56 N, 09, com coordenadas reta na direção Sudoeste de 166,18 m até o ponto 23, com coor-

denadas 735.180.40 E. 7.130.338.20 N. seguindo por uma reta denadas /35.180,40 E, /1.30.338,20 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 941,09 m até o ponto PP, confrontando com Carlos Ketmann e José dos Santos Francelino, encerrando o perímetro com uma área de 3.242.932,26 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos cerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu , (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscreví.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS

JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

DE GUARATUBA ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO dos rêus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USU-CAPIÃO, nº 398/2002, movida pôr COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-

PANHIA CAIARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Gua-ratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhe-cimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 398/ 2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COM-PANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-PESTAIS, requestrado para sí POSSE e DOMÍNIO de juníval RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na localidade de São João, no município de Guaratuba, Estado do Paraná, partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.649,51 m pela Estrada Municipal do Descoberto, quebrando à direita e seguindo 1.878,59 por estrada particular, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 16, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 723.033,01 E, 7.133.019 N, seguindo pelo Rio São João na direção Norte por 1.202,49 m até o ponto 04, com coordenadas 722.793,70 E, 7.134.141,37 N, passando pelos pontos 01, com coordenadas 722.867,26 E, 7.131.229,80 N, 03, com coordenadas 722.807,02 E, 7.131.229,80 N, 03, com coordenadas 722.807,02 E, RESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel E, 7.131.229,80 N, 03, com coordenadas 722.807,02 E, E, 7.131.229,80 N, 05, com coordenadas 722.807,02 E, 7.133.319,40 N, encontrando o ponto 04 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.088,54 m até o ponto 05, com coordenadas 723.881,15 E, 7.134.057,59 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 761,43 m até o ponto 06, com coordenadas 724.637,61 E, 7.133.958,76 N, seguindo por uma reta denadas 724.637,61 E, 7.133.958,76 N, seguindo por uma reta na direção Sudoeste de 972,53 m até o ponto 07, com coordenadas 725.604,19 E, 7.133.840,46 N, confrontando com Comfloresta, seguindo 1.158,58 m por estrada particular na direção Sul até o ponto 16, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 08, com coordenadas 725.504,53 E, 7.133.716,86 N, 09, com coordenadas 725.489,09 E, 7.133.607,31 N, 10, com coordenadas 725.437,15 E, 7.133.504,78 N, 11, com coordenadas 725.389,43 E, 7.133.413,48 N, 12, com coordenadas 725.489,09 N, 13, com coordenadas 725.489,00 N, 13, com coordenadas 725.489, ordenadas 725.389,43 E, 7.133.413,48 N, 12, com coordenadas 725.465,23 E, 7.133.258,99 N, 13, com coordenadas 725.455,38 E, 7.133.150,14, N, 14, com coordenadas 725.465,21 E, 7.133.026,54 N, 15. com coordenadas 725.465,21 E, 7.133.026,54 N, 15. com coordenadas 725.444,15 E, 7.132.936,65 N, encontrando o ponto 16 e seguindo 1.465,29 por estrada particular na direção Noroeste até o ponto 17, com coordenadas 723.971,34 E, 7.132.914,75 N, seguindo 945,88 m por estrada particular na direção Noroeste até encontrar o ponto de partida PP, confrontando com Germer Industrial S.A., encerrando o perímetro com uma área de 2.933.643,19 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS mente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS mente CHADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu______, (ANDERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscreví.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ.

DE GUARATUBA ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo bem como, seus herdeiros e/ou sucessores extraído dos autos de AÇÃO DE USU-CAPIÃO, nº 399/2002, movida pôr COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLO-DESTALS com trânitio parente este luiro de Vara Cival de Gue RESTAIS, em trâmite perante este Juízo da Vara Cível de Guaratuba-Pr, com o prazo de quarenta (40) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo tramitam os autos nº 399/2002, de USUCAPIÃO, movida pôr COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS, requerendo para sí POSSE e DOMÍNIO do imóvel seguinte: "Um terreno rural, de formato irregular, situado na seguinte: Um terreno truat, de formato irreguiar, situado ha localidade de Descoberto, no município de Guaratuba, Estado do Paraná. partindo da Escola Municipal do Descoberto, com coordenadas 728.532,12 E, 7.133.554,15 N, seguindo 1.104,92 m pela Estrada Municipal do Descoberto, encontrando a linha divisória do imóvel no ponto 11, com coordenadas 729.159,59 trivistra do mover no ponto 11, com coordenadas 725.134,00,96 N, contendo seguinte descrição: iniciando em um ponto de partida PP, com coordenadas 725.428,71 E, 7.132.765,30 N, seguindo por uma estrada particular na direção Norte de 1.158,58 m até o ponto 09, com coordenadas 725.604,19 E, 7.133.840,46 N, confrontando com Comfloresta, passando pelos pontos 01, com coordenadas 725.444,15 E, 7.132.936,65 N, 02, com coordenadas 725.445,21 E, 7.133.026,54 N, 03, com coordenadas 725.455,38 E, 7.133.150,14 N, 04, com coordenadas 725.455,38 E, 7.133.150,14 N, 04, com coordenadas 725.389,43 E, 7.133.504,78 N, 07, com coordenadas 725.489,09 E, 7.133.607,31 N, 08, com coordenadas 725.489,09 E, 7.133.416,86 N, encontrando o ponto 09 e seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.780,83 m até o ponto 10, com coordenadas 727.374,32 E, 7.133.659,59 N, seguindo por uma reta na direção Sudeste de 1.791,61 m até o ponto 11, com coordenadas 729.159,59 E, 7.133.500,96 N, confrontando com E, 7.133.500,96 N, contendo seguinte descrição: iniciando em

João Luiz Gava, seguindo 1.181,35 m pela Estrada Municipal João Luiz Gava, seguindo 1.181,35 m pela Estrada Municipal do Descoberto na direção Sul até o ponto 19, com coordenadas 728.509,61 E, 7.132.881,73 N, passando pelo ponto 12, com coordenadas 729.171,41 E, 7.133.419,90 N, 13, com coordenadas 728.958,69 E, 7.133.234,64 N, 14, com coordenadas 728.914,05 E, 7.133.134,00, N, 15, com coordenadas 728.970,52 E, 7.132.994,73 N, 16. com coordenadas 728.900,92 728.97(3,52 E, 7.132.994,73 N, 16. com coordenadas 728.990,92 E, 7.132.851,51 N, 17, com coordenadas 728.743,34 E, 7.132.834,43 N, 18, com coordenadas 728.597,59 E, 7.132.850,20 N, encontrando o ponto 19 e seguindo 431,42 m por estrada particular na direção Sudeste até o ponto 20, com coordenadas 728.579,20 E, 7.132.459,97 N, confrontando com Comfloresta, seguindo por uma linha reta na direção Noroeste de 1.302,64 m até o ponto 21, com coordenadas 727.287,26 E, de 1.302,64 m ate o ponto 21, com coordenadas /21.28/,26 E, 7.132.580,48 N, seguindo por estrada particular na direção Noroeste de 1.864,56 m até encontrar o ponto de partida PP, confrontando com Comfloresta, encerrando o perímetro com uma área de 3.670.599,24 m2" E, para que chegue ao conhecimento dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, ficando todos devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de OUINZE DIAS oferecerem contestação. rendo, no prazo de QUINZE DIAS o inercerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 16 de setembro de 2.002. Eu DERSON FERREIRA), Funcionário Juramentado que o digitei, subscrevi

NOEDI BITTENCOURT MARTINS JUIZ DE DIREITO

R\$ 2002.98

CARTÓRIO CRIMINAL DA Comarca de GUARATUBA

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CASEMIRO ZAVALSKI - Processo Crime nº 107/2.000
Prazo: 20 (vinte) dias
A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA – MM².
Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o rAZ SABER à todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente CASEMIRO ZAVAL-SKI, alcunha "Caginho", brasileiro, solteiro, com 39 anos de idade, filho de Sigismundo Zavalski e Cezaria Zavalski, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 28 de fevereiro de 2.003, às 16:25 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções dos Artigos 121 "caput", do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos sete de novembro do ano de 2.002. Eu......

(Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, que digi-

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARATUBA -ESTADO DO PARANÁ PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Meritissima Juíza Substituta desta Vara Criminal da Comarca de Guaratuba -PR. no uso de suas atribuições legais, e t c... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele rAZ SABER à todos quantos o presente editar virem ou dere conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 123/2000, que a Justiça Pública move contra SUELY FORTUNATO GATTO, brasileira, separada judicialmente, professora, filha de João Fortunato e Divina de Aquino Fortunato, natural de Marilândia do Sul - PR, como incursa nas sanções do artigo 171, "caput", (27 vezes) c.c. 71, ambos do Código Penal, não tendo sido possível vezes) c.c. /1, amoos do Codigo renat, nao tendo sido possivei intimá-la pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADA da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "..."EX POSITIS", julgo dos, contorme parte final seguinte: "... EX POSTIS , Julgo improcedente a denúncia para o efeito de ABSOLVER a ré SUELY FORTUNATO GATTO, qualificada na denúncia, das imputações que lhe são atribuídas na peça acusatória, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso I, do Código de Processo Penal. ..." (a) Noedi Bittencourt Martins – Meritíssimo Juiz de Direito. Ficando o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Guaratuba- estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA JUÍZA SUBSTITUTA-

IMBITUVA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA E DITAL DE INTERDIÇÃO DE GELCÉLIA KOLLARITSCH

GELCÉLIA KOLLARITSCH
Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no
Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente Judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o
presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pelo Dr.º GABRIEL LEONARDO
SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito, desta Comarca, em
data de 10/10/2002, a qual transitou em julgado em 07/11/2002,
nos autos n.º 038/2001 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de GEL CÉLIA KOLLARISCH Passileira solteira terdição de GELCÉLIA KOLLARITSCH, brasileira, solteira, sem profissão, nascida em 05/01/1960, filha de Evangelista Kollaritsch e Maria Gertrudes Koll aritsch, natural desta cida-Rollarisch e Maria Gertrudes Koll artisch, natural desta cidade e Comarca, portadora da CN n.º 7.268, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira Guimarães, 902, nesta cidade Imbituva – Pr, a qual foi declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e de acordo com art. 454 caput e art. 455 do ma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) EUNI-CE APARECIDA KOLLARITSCH RAIMAN. Imbituva, 08/11/ 2002. EU, Alciran Claudio Pedroso-Escri-

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

IVAIPORÃ

TERMO DE ALISTAMENTO E REVISÃO PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE "2003" (dois mil e três). O Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma de lei etc... Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois na sala de audiências da Vara Criminal e Anexos, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Esta-do do Paraná, presente o MM. Juiz de Direito Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, comigo Auxiliar de Cartório, ao final assinado e ainda o representante do Ministério Público desta Comarca, o Dr. Leonardo da Silva Vilhena, e sendo ai, com base no artigo 439, do Código de Processo Penal foi procedido o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2003, sendo que os jurados abaixo poderão requerer dispensa por escrito e, ainda, os que desejarem ser inscritos deverão comparecer perante esta Vara Criminal até trinta dias após a publicação deste:

- Adalberto Morello Comerciante- Ivaiporã.
- Adão Casagrande Comerciante Ivaiporã Adélia Baldon Enfermeira Farmácia Central Ivaiporã Adriana Custódia Moreira Núcleo Regional de Educação -
- Ivaiporã 5. Angelina Albertin Núcleo Regional de Educação Ivaiporã 6. Alcides M. Bonfim Calcados Bonfim - Ivaiporã
- Alcides Valoto Comerciante Ivaiporã Alaíde Cargnen dos Santos Núcleo Regional de Educação Ivaiporã 9. Alessandre Leandro Schmidt dos Reis Agente de Naipora 9. Alessandre Leandro Schimid dos Reis Agente de Seguro – CINE – Ivaiporã 10. Alex Martins Dias Professor – Núcleo Regional de Educação 11. Alice Manoelinha Furtado Costa Alice Modas 12. André Luiz Gonçalves Rua Professor Diva Proença – Ivaiporã 13. Anibaldo Stiegler Funcionário Público – Ivaiporã 14. Antonio Aparecido Furquim Bancário
- Ivaiporã 15. Antonio Carlos Brotti Prefeitura Arapuã Antonio Darci Correia Pereira Funcionário Público – Apsentado – Ivaipora 17. Antonio Duran Comercial Ivaipora 18. Antonio Feraz Lima Neto Funcionário Público - Prefeitura de Ariranha do Ivaí 19. Antonio Sérgio Belo Bancário - Caixa Econômica Federal – Ivaiporã
- 20. Antonio Tetuo Fukuda Bancário Itaú Ivaiporã
- Arlete do Roccio Cabral Do lar Ivaiporã
 Carlos Alberto Ramos Funcionário Público Prefeitura Ivaiporã
 23. Celestino Alves de Souza Júnior Funcionário Público
- Ivaiporã
- Célia Cristina Pereira Professora Ivaiporã
- 25. Claudete Antico Sanchez Funcionária Pública Receita Federal – Ivainorã
- 26. Claudia Ramos Zurlo Bancária Caixa Econômica Federal - Ivaiporã
- 27. Cláudio Zarpelon Gerente Supermercado Max Ivaiporã
- 27. Claudino Zarpeton Gerente Superintercado Max Ivanpora
 28. Claudino Sitta
 29. Cleiton Elenildo Canteri Professor Colégio Estadual Bento
- Mossurunga Ivaiporã
 30. Cleusa Borges dos Santos Professora Univale Ivaiporã
- 31. Clóvis dos Santos IBGE Ivaiporã
- 32. Djair Roberto Fernandes Furnas
 33. Débora Itália Cordeiro Professora Ivaiporã
- 34. Dileusa Goedert Funcionária Pública Prefeitura de Arira-
- nha do Ivaí 35. Dirceu Brito Garcia Professor Univale Ivaiporã 36. Doriane Rizzo Professora Núcleo Regional de Educação - Ivaiporã
- 37 Dorneles Siqueira da Silva Funcionário Público Prefeit
- ra Ivaiporã
- 38. Edson Brito Bancário Bradesco Ivaiporã
- 39. Elaine Herbes Comerciante Ivaipora JJ.FANNI
 40. Elcio Tavares Funcionário Público Prefeitura Ivaipora
- 41. Elizana Castro Vidal Comerciante Ivaiporã Enéias Souza Guimarães Departamento Educaci
- porã 43. Eurides Pianca Professora Ivaiporã 44. Fernando Furtado Costa Laboratório Lacil Bioquímico 45. Geni Alves de Campos Técnica de Enfermagem Ivaiporã
- 46. Geraldo Gonçalves Comerciante Jardim Alegre
- Geraldo José BuenoProfessor Ivaiporã Gerson Fernandes Saganski Autônomo – Ivaiporã
- 49. Gerson Ferro Comerciante Ivaiporă 50. Guilherme A. Becker Comerciante Nady Modas Ivai-poră 51. Henrique Sampaio da Silva Professor Ivaiporă 52. Humberto Martins Galves Banestado - Ivaiporã
- Ilton Martins da Silva Furnas Ivaiporã
- 54. Ivan dos Santos Ribeiro Comerciante Jardim Alegre
- 55. Jacir Vieira Bancário Ivaiporã Caixa Econômica Federal
 56. Jamilton Vítório Dias ITCF Ivaiporã
- 57. João Benedito dos Reis Professor Jardim Alegre
- João Matias Sítio São Roque Palmeirinha dos Kurten João Valmir de Oliveira Bancário Ivaiporã
- Jorge Benedito Silvestre Professor Ivaiporã
- José Aparecido de Souza Professor Arapuá Jose Batistela Professora Univale Ivaiporã
- 63. José Dias de Jesus Comerciante Ivaiporã
- Jonas Rocha Comerciante Ivaipo José Idilio Machado dos Santos EMATER – Ivaiporã
- José Martins Alves ITCF Ivaiporã José Osvail do Prado Do Comércio Jardim Alegre
- 68. José Santana Comerciante - Ivaiporã
- 69. Jovane Zilio Professor Ivaiporã
 70. Juliana Peloso Veterinária da SEAB Ivaiporã
- Juliano Cândido da Silva Bancário Ivaiporã
- Júlio César da Silva Funcionário Público Prefeitura Jardim Alegre
- 73. Leonice Sargentin Professora Ivaiporã Lourdes de Brito Professora – Ivaiporã
- Lúcia Góes Professora Ivaiporã
- 76. Lúcia Gonçalves Núcleo Regional de Educação
 77. Luídson Luiz de Souza Núcleo Regional de Educação
- 78. Luis Barbosa Lopes Gerente Correio Ivaiporã
- 79. Luiz Carlos da Costa Funcionário Público Prefeitura
- 80. Luiz Tavares da Silva Professor Ivaiporã
- 81. Maria Aparecida Grilo Professora Ivaiporã
 82. Maria Augusta Pavan Professora Jardim Alegre
- 83. Maria Cristina Colussi Bancária Caixa Econômica Fede-
- Ivaiporã
 Maria Cristina Marezi Funcionária Pública Prefeitura

- Ivaiporã 85. Maria Goreti Ghizoni Bancária Bamerindu Ivaiporã 86. Maria Regina de Castro Núcleo Regional de Educação 87. Maurício Frederico Professor - Ivaiporã
- 88. Mauro Cruz Leão Comerciante Ivaiporã 89. Mauro Merigue Comerciante Ivaiporã
- 90. Mara Cristina Barbom Lopes Núcleo Regional de Educa-
- 91. Maria Alice Albertin Comerciante Ivaiporã
- 92. Maria de Fátima Silva Costa Professora Univale Ivai-
- 93. Maria Julia de Oliveira Professora Ivaiporã
- 94. Mário Paschoal Professor Ivaiporã 95. Marta Rubloski Comerciária Jardim Alegre 96. Maurício Soares Fernandes Bancário Ivaiporã
- 97. Mauro Zurlo Funcionário Público Prefeitura Ivaiporã
 98. Milton Pirolo Professor Ivaiporã
- 99. Milton Souza Alves Professor Ivaiporã
- 100. Mirian Gatti Univale
- Nanci Ribeiro Prestes Bancária Caixa Econômica Federal – Ivainorã
- 102. Neri Stresser Mecânico Ivaiporã
- 103. Nilce Maria de Oliveira Professora Ivaiporã
- 104. Nilva Temfim Herbes Comerciante Ivaiporã
- Nirceu Vidal dos Santos Professor Arapuã 106. Onivaldo Flores Fotografo - Ivaiporã
- 107. Osmar Fabiano de Souza Corretor Ivaiporã
 108. Paulo Afonso Ribeiro Professor Ivaiporã 109. Paulo Germano de Azevedo Funcionário Público - Jar-
- 110. Pedro Augusto Kosan Funcionário Público Ivaiporã
- 111. Pedro Churandy Bernardy Comerciante Ivaiporã
 112. Pronilda Felix Hospital Bom Jesus Ivaiporã
- 113. Rafael Donizete Balsolino Bancário Bamerindus Ivai-
- 14. Renato Crozetta Comerciante Alto Lageado Ivaip
- 115. Ricardo Matias Barbist Professor Jardim Alegre
- 116. Rita de Cássia Fiorim Comerciante Ivaiporã117. Ronaldo Vanzella Funcionário Público Ivaip
- 118. Rosendo Anacleto de Souza Funcionário Público Jardim Alegre - PR
- 119. Rui Moacir Gasparoto Comeciante
- 120. Ruth Rodrigues Prado Professora Jardim Alegre
- 121. Sandra A. Hessmam Funcionária Pública Prefeitura Ivaiporã
- 122. Sandra Mara dos Santos Ferraz Prefeitura Ariranha do
- 123. Sara Rodrigues Ferro Núcleo Regional de Educação
- Ivaiporã 124. Sebastião Braz Ramos Prefeitura Ivaiporã
- 125. Sergio Goedert Hessmam Gerente da Coamo Ivaiporã 126. Silvana Aparecida de Oliveira Gibin Professora – Ivaipo
- 127. Silvia Garbeline Professora Univale Ivaiporã
- 128. Silvia Mendonça Papin Presidente da APMI Ivaiporã 129. Silvio Zagulski Bancário Bradesco 130. Sueli Ogawa Professora Univale Ivaiporã
- Tânia Maria Ghizoni Ferreti Bancária Ivaiporã
- Valdeci Francisco de Brito Bancário Ivaiporã
- Valdomiro Alves Andrade Funcionário Público Ivaiporã
- Valtuilto Fagá Do Comércio Ivaiporã Vera Lúcia Pralezi Núcleo Regional de Educação Vicente Gonçalves dos Reis Funcionário Público - Ivai-136.
- Vitor Kalat Comerciante Ivaiporã
- 138. Zuleika dos Santos Rezende APAE Ivaiporã
 139. Wanderlei Valério Professor Ivaiporã
 - Daniel de Avelar Ribeiro

Leonardo da Silva Vilhena

Joelma Périco Fabbi Porteiro de Auditórios ada a formação da lista de jurados e suplentes detern nou o MM. Juiz substituto que fosse lavrado o respectivo Edital e enviasse cópia à imprensa. Para constar lavrei ata que digitei e assino. Eu, Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pas-

quarelli. Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

JANDAIA DO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

A Dra. JANES DE FÁTIMA PALAZZO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná VI-CENTE TROIANO NETO, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribui-ções legais, FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, a partir da ultima publicação no Diário da Justiça, encontram-se, aberta as inscrições para preenchimento da Escrivania Distrital de Bom Sucesso desta Comarca.O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, A) requerimento em que constará declaração de conhecimento e

submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º V do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção Atividades Notariais e de Registro); B)fotocópia autenticada do documento oficial de identificação; C)instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; D)endereço completo para fins de intimações; E)indicação das fontes de referências pessoais: F) depósito da L'initiativa de la constanta de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em favor do FUNREJUS, a ser recolhido em guia própria, cujo código da receita é nº 11 e a Unidade Arrecadadora nº 073.04.01.01;Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser

classificado, o candidato deverá comprovar: nacionalidade brasileira: capacidade civil;

C)ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emiti-do por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;

D)quitação com as obrigações militares e eleitorais:

E)conduta condigna para exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos ocais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade:

F)não ter sofrido condenação passada em julgado, por crimo ou contravenção, que consubstancie comp dem ética ou moral:

G)não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no conc de títulos, assim discriminadas;

A)concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito cons titucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. B)concurso de títulos, podendo o can-

didato apresentar os seguintes, com os respectivos valores: 1)cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2)cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (0,1) ponto;

3)cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

4)aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5)exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

6)apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações:

7)participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

A classificação dos candidatos observará os seguintes critéri-

1)as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

2)os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos. As matérias da prova constantes na letra A referente a prova escrita (do item 1 artigo 29 do Acórdão 8510 de 22/11/99) serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Cus-

tas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo

média final cinco (5). A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplica-dos por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classifi-

cação será decidida da seguinte forma:

1) o mais antigo na titularidade de serviço notarial e de registro: 2) o mais antigo no serviço público; o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela

banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório. A prestação de falsa declaração ou declaração nexata implicará na insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem

decrescente das notas. Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Janes de Fátima Palazzo Juiz de Direito

LOANDA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRÉ MOREIRA DA SIL-VA, inscrito no CPF/MF. sob n° 058.298.289-87, qualificação ignorada e endereco desconhecido, com o prazo de vinte dias. para pagar, em cinco (05) dias, a dívida originária de ITR, inscrita em dívida ativa sob nº 90 8 01 005462-90, no valor ajuizado de R\$ 12.315.27, com seus acréscimos legais, executada n.º 053/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida. Seguro o Juízo poderá o devedor, queren-

do, embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 08 de novembro de 2002. Eu,(João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi

ELISABETH KHATER Juiz de Direite

EDITAL DE CITAÇÃO DE OLINDA VIANA RODRI-GUES, casada com NIVO RODRIGUES; ANA IZABEL DAN-TAS, casada com FRANCISCO DE ASSIS DANTAS; NAIR

VIANNA COMBINATTI, casada com ANTONIO CELSO COMBINATTI; MARIA DAS NEVES VIANA FERREIRA, casada com JOSÉ VICENTE FERREIRA; BEATRIZ ISABEL DA SILVA, casada com JOSÉ SOARES DA SILVA, e TERE-ZINHA IZABEL VIANA, casada com VALDIR GOMES DE AGUIAR, com o prazo de trinta dias, para, na qualidade de herdeiros de SEBASTIÃO VIANA, manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas pela inventariante ROSANGE-LA DE OLIVEIRA VIANNA, nos autos de ARROLAMENTO n° 380/1997, em que postula sobrepartilha dos bens consistentes em: Lote n° 01, da quadra n° 23, da Cidade de Paranavaí, com a área de 635.98 m², objeto da matrícula 30.134 do CRI, de Paranavaí, e 50% do Lote de terras sob nº 143, da Gleba nº 13, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda, com a área de 252,000,00 m², objeto da matrícula nº 7898 do CRI. de Loanda. O presente edital será publicado como expediente de assistência judiciária gratuíta. Loanda, 08 de novembro de 2002. Eu,(João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER Juiz de Direito

LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), JOVINA SILVA ZAMBROTI CPF/MF: 367.224.489-91 e ELENILZA DE OLI-VEIRA CPF/MF: 020.714.169-02, extraído dos autos sob n. 58/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), OLIVEIRA & ZAMBROTI LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 2.051.77 (DOIS MIL E CINOUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2422965-3. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devida-mente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 05 SETEMBRO de 2002. Eu, (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA). Funcionário Jura

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CRISTIANO SCHADT, CPF/MF: 017.165.969-47, extraído dos autos sob n.º 170/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FA-ZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e devedor(a)

SUPRITEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CGC/MF: 01268702/0001-13 com prazo 30 (trinta) dias O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.677,92 (UM MIL SEISSENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTA-VOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATI-VA – n.º 2452504-0, 2452505-8, 2452506-6. referentes a ICMS.-E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nome-ar bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA). Funcionário Juran entado subscrevi

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), DORCELES VERCESI JÚNIOR, CPF/MF: 566.640.609-49, extraído dos autos sob n.º 171/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAN devedor(a), COISA NOSSA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CI-CHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXE-CUCÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.118.33 (UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 02043474-0. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito,

as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nom ar bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), STARCOPY COPIADORA COM. EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA. CGC/MF 85063626/0001-08, na pessoa de seus representante legal e sócia NEIDE FRANCO DE LIMA OLIVEIRA. CPF/MF: 016.443.229-94, extraído dos autos sob n.º 173/2001, de EXE-CUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) STARCOPY COPIADO-RA COM. EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA. CGC/MF: 85063626/ 0001-08, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CI-CHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXE CUCÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.407,34 (UM MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) representada pela CDA-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2444506-2, 2451797-7 2459115-8, 2466030-3, 2472837-4. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) RICARDO DO-NIZETE DE SOUZA, CGC/MF: 01076119/0001-00, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 221/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) RI-CARDO DONIZETE DE SOUZA, com prazo 30 (trinta) dias.
O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.320.19 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2502122-3, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a ga-rantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na for-ma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juran

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), VICROM IN-DUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CGC/ MF: 79106241/0001-70, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 236/2001, de EXECUÇÃO n.º 236/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ, e devedor(a), VICROM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Didias. O BOUTOR JOSE CICHOCKI NETO, MM. Julz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.449,69 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2502457-5. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu,_ (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), EDIVALDO PIN-TO COELHO, CGC/MF: 00167936/0001-01, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 256/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLI- CA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), EDIVALDO PINTO COELHO com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importân cia de R\$ 2.511,13 (DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE RE-AIS E TREZE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTI-DÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2502139-8. referentes a ICMS.-E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a). ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, expedido o presente edital que será publicado Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA). Funcionário Juramentado, subscrevi-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), ELVIO APA-RECIDO SCHMIDT. CPF/MF: 580.303.019-87, extraído dos autos sob n.º 279/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), SCHMIDT & SCHMIDT LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.468,75 (UM MIL QUATRO-CENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CIN-CO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.° 2474554-6, 2489715-0, 2498144-4, 2506794-0, 2514984-0, 2522753-0. referentes a ICMS.- E, para que cheque ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nome-ar bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SE-TEMBRO de 2002. Eu (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi,

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), EDSON AKIRA SHIMONISHI CPF/MF: 280.227.189-04, extraído dos autos sob n.º 283/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor ALUMILON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOSÉ CICHO-CKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora aci ma, que por parte da credora foi proposta a presente EXECU-CÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 325,05 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2504906-3, 2513058-8, 2521090-5. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná em 17 SETEMBRO de 2002. Eu. (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Ju tado, subscrevi.

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) ISAURA BIAN-CHI DA ROCHA, CGC/MF: 03551537/0001-38, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 569/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) ISAURA BIANCHI DA ROCHA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SA-BER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da imporância de R\$ 11 959 58 (ONZE MIL NOVECENTOS E CIN-QUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTA-VOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATI-VA – n.º 2569323-0, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominacões legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora. sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus de-mais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o pre-sente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002 Eu,__ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) RVS-RESTAU-RANTE VÓ SANTA LTDA., CGC/MF: 03396472/0001-01 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n. 326/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) RVS-RESTAURANTE VÓ SANTA LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.361,71 (UM MIL TREZEN-TOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTA-VOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATI-VA - n.º 2508363-6, 2516601-9, 2524280-7, 2532640-7, 2540364-9, 2548664-1. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus de-mais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, _(CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcioná-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), MARIA MA-DALENA VIEIRA DA SILVEIRA. CGC/MF: 01955832/0001-24, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 575/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVEIRA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que po parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCA visando a cobrança da importância de R\$ 722,59 (SETECEN-TOS E VINTE E DOIS REAIS E CINOUENTA E NOVE CEN-TAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2212446-3, 2245645-8. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nome-ar bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, pros-seguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) MARCIO DE CARVALHO SENA. CGC/MF: 03081625/0001-13, na pessoa de seus representantes legais e sócios, extraído dos autos sob n.º 387/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FA-ZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e devedor(a) MARCIO DE CARVALHO SENA. CGC/MF: 03081625/0001 13, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.384,11 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2523572-0, 2531915-0, 2539680-4, 2547945-9, 2557783-3, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a). ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penho-ra, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o pre-sente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário ntado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), RAIN IMPORT COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. CGC/MF: 01268722/ 0001-94, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 558/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) RAIN IMPORT COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOSÉ CICHO-CKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECU-ÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.716.22 (UM MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTI-DÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2556243-7, 2564144-2. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo pra-

nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penho ra em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CUCINE COZI-NHAS E ARMÁRIOS LTDA., CGC/MF: 82264771/0001-50. pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob o 563/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FA-ZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CUCINE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Esta-do do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 3,426,40 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVI-DA ATIVA – n.º 2521101-4, 2526792-3, 2568520-2, 2568521-0. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná em 04 SETEMBRO de 2002. Eu . (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramen tado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) CÉLIO ANDRÉ, CGC/MF: 01763363/0001-41 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 564/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DO PARANÁ, e devedor(a) CÉLIO ANDRÉ, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL sando a cobrança da importância de R\$ 1.422.49 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2568769-8. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, pros-seguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), COMERCIAL EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), COMERCIAL ULA ULA 88 LTDA., CGC/MF: 81073652/0001-58, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 565/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CO-MERCIAL ULA ULA 88 LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 10.533,98 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2569315-9 referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais. e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramen-

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), MARIA MA-DALENA VIEIRA DA SILVEIRA. CGC/MF: 01955832/0001-24, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 575/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVEIRA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO.

MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 722,59 (SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA — n.º 2212446-3, 2245645-8. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA). Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), COSTULON CO-MÉRCIO DE MÁQS. PARA COSTURA LTDA., CGC/MF: 03354187/0001-10, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 577/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) COSTULON COMÉRCIO DE MÁQS. PARA COSTURA LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.320,65 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 2532534-6, 2540254-5, 2548545-9, 2566109-5, 2566110-9, 2573249-9. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias. efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bas-tem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu. (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário ntado, subscrevi

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) ELZA DURELLO DALVI, CGC/MF: 04074392/0001-94 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 593/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLI-CA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) ELZA DURE-LLO DALVI, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.320.19 (UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E DE-ZENOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2541504-3, 2549913-1, 2559471-1, 2567204-6, 2574132-3, 2581076-7. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) SCREEN BRINDES LTDA., CGC/MF: 02078956/0001-31 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 597/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) SCREEN BRINDES LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 9.187,86 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) representada pela CDACERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2578875-3, 2578876-1. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu,(CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), EL SHADAI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA. CGC/MF: 01123768/ 0001-15, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 599/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), EL SHADAI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.176,49 (UM MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUAREN-TA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTI-DÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2330773-1, 2338521-0, 2411228-4, 2411229-2. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento do(a) Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus de mais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o pretiente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002 Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcio

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) CLAUDETE DO ROCIO HARADA, CGC/MF: 03567861/0001-44 na pessoa de ntes legais, extraído dos autos sob n.º 603/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚ-BLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CLAUDE-TE DO ROCIO HARADA, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7^a Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.245,79 (UM MIL DUZENTOS E QUA-RENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n. 2492282-0, 2509268-6, 2525154-7, 2566961-4, 2587880-9, 2587881-7. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juntado, subscrevi

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) VILSON VE-RONEZI, CGC/MF: 03407481/0001-42 na pessoa de seus r presentantes legais, extraído dos autos sob n.º 604/2002, o EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLI-CA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) VILSON VE-RONEZI, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CI-CHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedo ra acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXE-CUCÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 81,27 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM RE-AIS E VINTE E SETE CENTAVOS) representada pela CDA-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2580922-0, 2587945-7 referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu,_ LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Ju tado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CAVALARO DA SILVA & REGOZONI LTDA., CGC/MF: 03836242/0001-08, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos son. º 606/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) CAVALARO DA SILVA & REGOZONI LTDA., com prazo 30 (trinta) días. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.289,14 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2549860-7, 2559435-5, 2567164-3, 2574102-1, 2581031-7, 2588040-4. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a) ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de O5(cinco) días, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a

penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) MINOWA E CIA LTDA. CGC/MF: 02077891/0001-00, na pessoa de seus representantes legais e sócios: RENATO MITSUHIRO MINOWA CPF/MF: 789.025.179-34 e CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA CPF/MF: 879.586.609-44, extraído dos autos sob n. 000611/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FA ZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) MINOWA E CIA LTDA. CGC/MF: 02077891/0001-00, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobranca da importância de R\$ 1.047,55 (UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CEN-TAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n º 2556751-0 2564648-7 references a ICMS - E. para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito. as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, pros-seguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 02 SE-TEMBRO de 2002. Eu. (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), INCOPLAN IND. E COM. DE MÓVEIS E COZ. PLANEJADAS LTDA., CGC/MF: 01284748/0001-26, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 612/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) INCOPLAN IND. E COM. DE MÓVEIS E COZ. PLANEJADAS LTDA., com prazo 30 (trinta) días. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.045,70 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2235774-3, 2244575-8, 2253178-6. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) días, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juizo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BUONO & MARTINS LTDA. CGC/MF: 01551710/0001-72, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 613/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BUONO & MARTINS LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Civel da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 581,18 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2235989-4, 2235990-8. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu_ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA. CGC/MF: 77283778/0001-80, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 623/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), MIREX ADMINISTRAÇÃO LTDA. com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 5.890,23 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2584785-7, 2593025-8. referentes a ICMS.- E, para que che-

gue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 04 SETEMBRO de 2002. Eu,(CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BATISTÃO RIBEIRO & CIA LTDA., CGC/MF: 03074839/0001-62, extraído dos autos sob n.º 624/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em ue é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA-NÁ, e devedor(a),), BATISTÃO RIBEIRO & CIA LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO. MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.337,45 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2539694-4, 2547961-0, 2557795-7, 2579693-4, 2586752-1, 2594986-2. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus de-mais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), CLEUSA ROSA **DOS** SANTOS, CGC/MF: 02890492/0001-63, extraído dos autos sob. n.º 629/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), CLEUSA ROSA DOS SANTOS, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.490,09 (Um mil quatro tos e noventa reais e nove centavos). Representada pela CDA-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598277-0. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débi-to, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu,_ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), APOLINÁRIO LOPES MARTINS, CGC/MF: 75001677/0001-43, extraido dos autos sob n.º 631/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), APOLINÁRIO LOPES MARTINS, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.274,00 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2598260-6. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 18 SETEMBRO de 2002. Eu_ (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) TUB TECK IND. E COM MÓVEIS TUBULARES LTDA., CGC/MF: 02002340/0001-87 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 632/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) TUB TECK IND. E COM MÓVEIS TUBULARES LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CI-CHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7º Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedo

ra acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXE-CUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.869,10 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) representada pela CDA- CERTI-DÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598416-1. referentes a lCMS.-E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, _ (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA). Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) ROSANGELA DAMACENO DE ARAÚJO, CGC/MF: 15836570/0001-93 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 633/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) RO-SANGELA DAMACENO DE ARAÚJO, com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Pa raná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.309,04 (UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598373-4. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramen-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BRASMAFEL -COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., CGC/MF 02655780/0001-33, extraído dos autos sob n.º 636/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLI-CA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), BRASMAFEL – COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.369,78 (Um mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598377-7 Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou. nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina Estado do Paraná, em 24 SETEMBRO de 2002. Eu, (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramen-

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) NAKANISHI & NASCIMENTO LTDA., CGC/MF: 01807227/0001-06 na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 638/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) NAKANISHI & NASCIMENTO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobranca da importância de R\$ 1.548.01 (UM MIL OUINHEN-TOS E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2597980-0. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário

> Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), DALMIRO VI-CENTE ROSA, CGC/MF: 01268716/0001-37, extraído dos autos sob n.º 639/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), DALMIRO VICENTE ROSA, com prazo 30 (trinta) dias.O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 1.293,76 (Um mil duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos). Representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2598358-0. Referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná em 24 SETEMBRO de 2002. Eu. (CAR-LOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramen tado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a) COMERCIAL HI-DRODUTO LTDA. CGC/MF: 02242248/0001-94, na pessoa de seus representantes legais, extraído dos autos sob n.º 643/ 2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a) COMER-CIAL HIDRODUTO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 700,23 (SETECENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - n.º 2246173-7, 2254614-7, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a) acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 03 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), BEKE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., CGC/MF: 81107468/0001-81 extraído dos autos sob n.º 640/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAnÁ, e devedor(a), BEKE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acim que por parte da credora foi proposta a presente EXECUCÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 20.892.51 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) representada pela CDA-CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2598075-1, referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débi-to, com as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penho ra em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SETEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SILVEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) devedor(a), AVVENTURA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, CGC/MF: 01834804/0001-59 extraído dos autos sob n.º 647/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é credora FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e devedor(a), AVVENTURA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., com prazo 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7º Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. FAZ SABER à devedora acima, que por parte da credora foi proposta a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando a cobrança da importância de R\$ 12.500,54 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) representada pela CDA- CERTIDÃ DE DÍVIDA ATIVA – n.º 2602852-3. referentes a ICMS.- E, para que chegue ao conhecimento d(o)a Devedor(a), acima identificado(a), ficando a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, come as demais cominações legais, e/ou, nesse mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de ser procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantir da execução, prosseguindo nos seus demais atos, na forma e sob as penas da Lei, e a fixado na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta

Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em 17 SE-TEMBRO de 2002. Eu, (CARLOS ROBERTO GOMES SIL-VEIRA), Funcionário Juramentado, subscrevi.

Dr. José Cichocki Neto Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 777/2002, de MEDIDA CAUTE-LAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, movidos por PETER ALBERTINI MIRANDA E VERA LÚ-CIA DUARTE contra NEIDE RANGEL, tendo em vista a existência da Medida Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens e da Ação de Rescisão de Contrato c/c Reintegração de Posse e Indenização, feitos nºs 777/2002 e 785/2002, propostas por Peter Albertini Miranda e Vera Lúcia Duarte contra Neide Rangel. relativas aos imóvel em litígio a seguir descrito: LOTE DE TERRAS nº 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), medindo área de 300.00 m2., situado no Jardim Alto da Boa Vista - Londrina (PR), da subdivisão do lote nº 46 da Gleba Jacutinga, neste município e comarca, registrado sob nº 1/50.022. Objeto da matrícula nº 50.022 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis local. Desta forma, determinou-se a expedição do presente EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS IN-CERTOS E DESCONHECIDOS, acerca da existência das demandas acima mencionadas (Autos 777/2002 e 785/2002), a fim de que posteriormente não venham alegar boa-fé ou ignorância, se vierem a adquirir o referido bem a qualquer título que seja, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "O protesto previsto no art. 867 e seguintes do CPC, é em verdade, exemplo da notificação e da interpelação, procedimento meramente conservativo de direito, objetivando prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de direito, sendo licito o seu manejo, em princípio, a quem detenha interesse jurídico com tais finalidades. Portanto, para que seja autorizado o deferimento do pedido de protesto contra alienação de bens, impende-se ao autor demonstrar o legítimo interesse em ressalvar seu direito contra eventual atitude prejudicial de seu devedor. De modo que a existência de dúvida ou incerteza so-bre a finalidade lícita do protesto judicial, em prevenir responsabilidade e ressalvar direito, afasta a plausibilidade do direito afirmado. No caso vertente, o legítimo interesse está devida-mente comprovado pelos documentos juntados com a inicial, os quais atestam, pelo menos para a concessão da presente medida, a plausibilidade do direito invocado. Com efeito, as notas promissórias são provas fortes do inadimplemento da requerida e o iornal juntado indica a sua pretensão de vender o nóvel. E caso venha a ser definitivamente comprovado inadimplemento da requerida, é evidente que a venda por ela efetuada não seria lícita e iria causar prejuízo a terceiros. Assim sendo, o pedido de protesto contra alienação de bens deve ser prontamente deferido por este juízo. Entretanto, não há que se falar averbação do protesto no registro imobiliário malfere, pois isto contraria a solução prevista nos arts. 869 e 870 do CPC, como a publicação de editais, sob a prudente discrição do juiz, e dá ensejo a confusão que pode impossibilitar ou dificultar a realização do negócio ilícito. Expeça-se edital de protesto, na forma requerida. Feita a intimação e decorridas 48 horas, os autos deverão ser entregues aos requerentes, independentemente de traslado (CPC,872). Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Em 15/10/2002 – (a) Álvaro Rodrigues Júnior - Juiz de Direito Substituto.". DADO E PASSADO ta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 05/11/2002. Eu, (ADE-MIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA Juiz Substituto Designado

MANDAGUACÚ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONCEIÇÃO MERCEDES

Edital de citação da requerida CONCEIÇÃO MERCEDES FUNES CANO, brasileira, de prendas domésticas, separa judicialmente, atualmente em lugar incerto, a fim de que ofereça contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, à CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob nº 307/2002, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por VALDOMIRO VEIGA, sob pena de revelia, ficando ciente, que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Mandaguaçu, 29 de outubro de 2002. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas Juíza de Direito

MARILÂNDIA DO SUL

"EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS"

"RÉU: ÉZIO TELLES DE PROENÇA"

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime n° 34/98, em que é autora a Justiça Pública, foi o réu ÉZIO TELLES DE PROENÇA, vulgo "Galizé", filho de João Telles de Proença e Maria Donizete Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 25.10.01, condenado ao cumprimento da pena de 02 (dois anos de reclusão, em regime aberto, por fato ocorrido em data de 25.12.97 – nesta Comarca.

E, constando dos autos que o réu ÉZIO TELLES DE PROENÇA, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de fique o mesmo intimado à comparecer, perante este Juízo, no dia 16 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de participar de audiência de justificação.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-(JUIZ SUBSTITUTO)

"EDITAL DE INTIMAÇÃO"

"RÉU: NILTON TARDIVO"

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 23/01, em que é autora a Justica Pública, foi o réu NILTON TARDIVO, brasileiro, convivente, borracheiro, filho de Vitorino Tardivo e Eria Rodrigues Tardivo, atualmente em lugar incerto e não sabido, por audiência realizada em data de 16.08.01, beneficiado pelo artigo 89 da Lei nº 9.099/95, com a suspensão do processo pelo prazo de 02 (dois) anos, por fato ocorrido em data de 24.04.01 - nesta Comarca. E, constando dos autos que o réu <u>NILTON TARDIVO</u>, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de fique o mesmo intimado a comparecer, perante este Juízo, a fim de justificar o descumprimento da pena imposta, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Do que ara constar, eu, - (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartó

(GUILHERME DE PAULA REZENDE) (JUIZ SUBSTITUTO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS"

"RÉU: JOSÉ CARLOS GUEDES

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Substituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...<u>FAZ SABER</u> a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Proces-Crime nº 34/98, em que é autora a Justiça Pública, foi o réu JOSÉ CARLOS GUEDES, filho de Helena Guedes, natural de Londrina – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 15.10.01, condenado ao cumprimento da pena de 01 (hum) ano de detenção, em regime aberto, por fato ocorrido em data de 28.06.98 - nesta Comarca. E, co tando dos autos que o réu JOSÉ CARLOS GUEDES, supra qualificado, encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de fique o mesmo intimado à comparecer, perante este Juízo, no dia 16 de dezembro de 2002, às 13:30 oras, a fim de participar de audiência de justificação.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-(JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS" "RÉUS: ORLEI SEBASTIÃO ALVES – JONEI SANTIA-GO BARBOSA – AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS"

O Dr. GUILHERME DE PAULA REZENDE, MM. Juiz Subs tituto da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...<u>FAZ SABER</u> a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que nos autos de Processo Crime nº 16/02, em que é autora a Justica Pública, foram os réus <u>ORLEI SEBASTIÃO ALVES</u>, filho de Sebastiana Alves, <u>JONEI SANTIAGO BARBOSA</u>, filho de Maria das Dores Barbosa e AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, filho de Orelino José de Santos e Amelhana Rebouça dos Santos, atualmente, ambos em lugar incerto e não sabido, por sentença datada de 10.10.02, condenados ao cumprimento da pena de 17 (dezessete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime fechado, 14 (quatorze) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime fechado e 03 (três) anos de reclusão, em regime semi-aberto, por fato ocorri do nesta Comarca, em 02.04.01 e outras datas alternadas. E constando dos autos que os réus ORLEI SEBASTIÃO ALVES JONEI SANTIAGO BARBOSA e AURÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, supra qualificados, encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, manda que se baixe o presente Edital, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de fiquem os mesmos intimados daquela decisão, não obstante, seja direito de ambos recorrer a superior instância no prazo de 05 (cinco) dias contados do termo deste Edital.-E, para que ninguém possa alegar ignorância, manda que se afixe o presente Edital no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mari-lândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Do que para constar, eu, (Maurício José Ferrero), auxiliar de cartório, que digitei e subscrevi.-

-(GUILHERME DE PAULA REZENDE)-

MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: Processo nº 000242/2002, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EX-

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Executado: MARCO ANTONIO GALASSINI DA SILVA e TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA. Objeto: CITA-ÇÃO do(s) executado(s): MARCO ANTONIO GALASSINI DA SILVA CPF/170.816.109-00 e TANIA APARECIDA MARTINS DA SILVA CPF/493.199.149-15,para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 29.768.61 (VINTE E NOVE MIL. SETECENTOS E SES-SENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de dez (10) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância o MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa local, na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade Comarca de MARINGÁ - Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2.002. – Eu. BEL. MARLENE MAROUESINI, ESCRIVÃ o digitei e subscrevi

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI JUIZ de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MERCANTIL OURO

NEGRO LTDA. =
REGINA M.TOZZO BATISTA MOURA e NELSON BATIS-TA BONISSONI

Com prazo de 20 (Vinte) dias -

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 524/1999 de AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL A, requerido por BANCO SANTANDER NOROESTE S/A, ficam CITADOS os devedores MERCAN-TIL OURO NEGRO LTDA; REGINA M. TOZZO BATISTA MOURA e NELSON BATISTA BONISSONI, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$- 16.348,80, (dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) mais os acréscimos devidos, ou dentro do mesmo prazo ofereça bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos bens bastem para garantir a execução. Despacho de fls. 60 a seguir: Tendo em vista que o requerido não depositou o valor da dívida, nem ofereceu embargos, converto o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 1102 do CPC. Honorários em 10%. Citem-se para os termos do art. 652 do CPC.; Diligências necessárias. Mga, 12/09/2002. (a) Mario Seto Takeguma, MM.Juiz de Direito. Eu Bel. Waldemar Furlan escrivão, digitei e subscrevi. Maringá, 24/10/2002.

Mario Seto Takeguma Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, EURIPE-**DES** ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLANDA PIERRE SILVA COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos executados EURIPEDES ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLAN-DA PIERRE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório do 6º Oficio, processam-se os s de EXECUCAO sob nº 000321/2002, em que são: COM-PANHIA DE HABITACAO DO PARANA requerente -e- EU-RIPEDES ANTONIO DA SILVA e EUGENIA HOLANDA PI-ERRE SILVA requeridos. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO dos mesmos, dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: "A autora firmou contrato de Mútuo com Obrigações e Hipoteca com os requeridos Eurípedes Antonio da Silva e sua mulher Eugenia Holanda Pierre Silva, integrantes do programa Procred, conforme contrato celebrado entre as partes, através de empréstimo com garantia de hipotecária o dinheiro para construção do imóvel CR-2178, quadra 298, lote 11, era repassado ao mutuário conforme o estágio da obra, Concluída a primeira etapa, a autora repassou os valores para a etapa seguinte, contudo tais valores não foram aplicados na construção da casa, que ficou inacabada. Além de não aplicar todo o valor da construção, os requeridos deixaram de pagar as prestações do financiamento, estando com 16 prestações vencidas e inadimplidas. O débito é de R\$-986,24 e o saldo devedor de R\$-5.723,19. Ante o exposto requer-se a citação dos devedores para pagarem o valor do débito ou depositá-lo em juízo em 24 horas, sob pena de penhora sobre o imóvel hipotecado. Pede-se a desocupação do imóvel em 30 dias e a condenação dos executados nas verbas de sucumbência. Valor da causa R\$-986.24, pede deferimento, Curitiba, 22/5/2002, (A) Fabricio Torres Advogado. (A) Cybele de Fátima Oliveira - Advogada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2.002. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subs crevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERI-DA DULCINÉIA DA SILVA LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 463/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente JOSÉ MILTON LIMA VIANA e requerida DULCI-NÉIA DA SILVA LIMA. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incer-to e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 22 de setembro de 1984 e desta união não advieram duas filhas e não foram adquiridos bens a partilhar. O autor tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.16: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Marcio Fernando Candeo dos Santos. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 24 de outubro de 2002. (a) Newton Pereira -Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este juízo no próximo dia 17 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. O PERESEN-TE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRAento. O PERESEN-TUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 07 de outubro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA JOELMA APARECIDA GAMA LUDIO, COM PRAZO DE 30 (TRIN-TA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ TA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ
DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 569/2002 de PEDIDO DE GUARDA em que é requerente CLÁUDIO LÚCIO e requerida JOELMA APARECIDA GAMA LUDIO. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citada do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído, reiereu pedido de guarda da menor Claudia Karoline Ludio Lúcio, alegando ser pai da mesma, e que manteve um relacio-namento com a genitora da menor, ora requerida, a qual após o nascimento da menor a abandonou, não mais a procurando Alega, ainda, que a menor reside em sua casa e esta sob seus cuidados, e por estar a requerida em lugar incerto e não sabido, ajuizou o presente pedido, requerendo a procedência do mesmo". Despacho fls.13: "Cite-se na forma requerida, consignando-se as advertências legais. Em 28/06/2002. (a) NEWTON PEREIRA – Juiz de Direito". Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados nela parte autora, OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLI-CADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRATAR DE JUS-TIÇA GRATUÍTA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá. Estado do Paraná aos 07 de outubro de 2002 Eu_ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE IZAURA GOMES CASTILHO -COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo nº 000586/1999, de INTERDICÃO Requerente(s): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Requerido(s): IZAURA GOMES CASTILHO Objeto: INTI-MAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Car-tório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, as fls. 48/49, foi prolatada sentenca, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante c exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) DENISE HAMMERSCHMIDT – JUIZA DE DIREITO.". Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 45). Curador (a) Nomeado (a): ABIGAIL GLORIA DE SOUZA CASTILHO Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve

r feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções". MARINGÁ em 17 de outubro de 2002. - Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÉJE A. S. GOUVEIA BONETTI JUIZ de direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARCOS VINICIUS CRESTANI.PRAZO DESTE EDITAL: 15 (OUINZE) DIAS JUSTICA GRATUITA O Exmo Sr Dr SÁ RAVAGNANI. MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 404/2000, ação de IN-TERDIÇÃO, em que é requerente: GIOVANNA CRESTANI DA SILVA, e requerido: MARCUS V1NICIUS CRESTANI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de MARCUS VINÍCIUS CRESTANI, brasileiro, incapaz, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 1409729-0-PR., portador de retardo mental Moderado (CID (10) F 71), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseguência, como CURADORA, ficou nomeado a sua irmã: GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora de Cédula de Identidade RG n. 6655314-0-PR.. inscrita no CPF/MF sob n.º 930417309-44, residente e domici-liada nesta cidade e comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM JUIZ: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 404/ 2000, EM QUE É REQUERENTE GIOVANA CRESTANI E REQUERIDO MARCUS VINICIUS CRESTANI. GIOVANA CRESTANI DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e miciliada à Rua Carmem Miranda, n.º 6.000, Cidade Alta II, nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr, aforou neste juízo ACÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão MARCUS VINICIUS CRESTANI, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.409.729-0, PR., com 33 anos de idade, residente e domiciliado no mesmo endereco, sendo filhos de MOACIR ELOY CRESTANI e CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA CRESTANI, falecidos, portador de retardo mental moderado, já recebendo beneficio do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza per-manente não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que é aluno da APAE há vários anos. Requereu que lhe seja deferida a curatela provisória, julgado, à final, procedente o presente feito, para o fim de nomeá-la como Curadora de seu irmão. Requereu o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público. juntou com a inicial os documentos e peças (06 à 15). Nomeada a requerente provisoriamente coo Curadora (fls. 17), e em audiência foi o paciente interrogado (fls. 20), constatando-se, de plano, a sua incapacidade. O Dr. MAURO PORCU, médico, perito no meado, (fls.29), confirmou através de Laudo Médico ser o paciente portadora de Retardo Mental Moderado- C.I.D. (10) F 71, sem cura, sendo inàpto para exercer as funções da vida civil por incapacidade total. O Órgão do Ministério Público manifestou-se a favor do pedido (fls. 31) opinando seja julgada procedente ação, declarando-se a interdição do requerido e neada a Autora como sua curadora. Sinteticamente relatado, decido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interditanda é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que o interditando é portador de retardo de desenvolvimento mental que a impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. pelo documento médido de fls. (29), o interditando é portador de Retardo Mental Moderado, (CID (10) F 71), de caràter irreversível, devendo ser submetido a curatela. Ante ao exposto, acolho as ponderações da Dra. Promotora de Justiça, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃOD E MARCUS VINICIUS CRESTANI, já qualificado, por tempo indeterminado. De consequência, como Curadora, nomeio sua irmã, a requerente GIOVANA CRESTANI DA SILVA, também já qualificada, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se Maringá, 22 de fevereiro de 2001. Sá Ravagnani-Juiz de Direito". E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2002. Eu, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente

SÁ RAVAGNANI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E **DE**MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE WELVER-SON DE SOUZA PIMENTA. PRAZO DESTE EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo, Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 174/2001, ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, e requerido: WELVERSON DE SOUZA PIMENTA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de WELVER-SON DE SOUZA PIMENTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 18 de novembro de 1980, portadora de doença mental, impossibilitando-a de exercer atividade habituais da vida civil, e de conseqüência, como CURADORA, ficou nomeado a sua mãe: GLORIA MARIA DE SOUZA PIMENTA, brasileira, casado,

do lar, portadora da Cédula de Identidade RG no. 4762879-2 PR., residente e domiciliada em Paiçandu-Pr.. SENTENÇA DO MM. JUIZ: "Vistos e examinados estes autos de pedido de interdição, registrados sob nº 174/01, em que é requerente Glória Maria de Souza Pimenta e interditando Wlverson de Souza Pimenta. 1.- Glória Maria de Souza Pimenta ingressou com o presente pedido de interdição de seu filho Welverson de Souza Pimenta, alegando que o mesmo é portador de deficiência mental desde o seu nascimento, necessitando de cuidados e auxílio permanente por parte do requerente. Pleiteou pela sua nomeação como curadora para postular o auxílio de benefício assistencial junto ao INSS. Na audiência designada, o interditando nada respondeu, tendo as respostas sido respondidas pela sua genitora. O representante do Ministério Público concordou exressamente com o pedido de interdição. Posteriormente foi leterminada a realização de perícial médica no interditando. Através de petição de fs. 31/32, a requerente postulou pelo sua nomeação provisória como curadora para receber o be pois caso contrário o mesmo será suspenso pelo INSS (doc. De fs. 33). 2.- Levando-se em consideração o laudo pericial do INSS já acostado com a exordial, que reconheceu a impossibilidade do interditando em praticar atos da vida civil ou se auto-determinar, bem como a impressão que se colheu no interrogatório judicial, deve ser declarada a interdição. Assim sendo, to a interdição de WELVERSON DE SOUZA PIMEN-TA, qualificado na inicial, declarando-os absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5°, inciso II, c/c o artigo 451, ambos do Código Civil. Nomeio-lhe curador a sua genitora GLORIA MARIA DE SOU-ZA PIMENTA, com fulcro no § 3º do artigo 454 do Código Civil c/c o parágrafo único do artigo 1183 do Código de Processo Civil. A presente sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil, na forma preconizada no inciso III do artigo, 12 do Código Civil, c/c o inciso V do artigo 29, artigo 92 e seguintes e § 1º do artigo 107, todos da Lei nº 6.015/73 Deverá, ainda, ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme estabelece o artigo 1184 do Código de Processo Civil. Após o registro da sentença no Cartório competente, o curador deverá assinar respec-tivo termo (parágrafo único do artigo 93 da Lei nº 6015/73). Defiro eventual pedido de desistência do prazo recursal, bem como o pedido de assistência judiciária gratuita. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Maringá, 10 de janeiro de 2.002. Àlvaro Rodrigues Junior – Juiz de Direito Substituto". E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO PASSADO nesta e cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2.002. Eu LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS PAULO FERREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 721/95 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE em que é requerente AGATA LORENA GENEROSO e requerido MAR-COS PAULO FERREIRA. E como consta dos autos que o requerido Marcos Paulo Ferreira encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante este juízo, no próximo dia 21 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer pessoalmente a fim de prestar depoimen-to pessoal, sob pena de confissão. OBS: O PRESENTE DEVE-RÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUÍTA POR SE TRA-TAR DE JUSTICA GRATUÍTA, DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 11 de novembro de 2002. Eu (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA Juiz de Direito

MATELÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, AUTOS N.º150 DE PEDIDO DE DEPÓSITO DE COISA VAGA

PODER JUDICIÁRIO

Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do dono ou legitimo possuidor para que reclame da arrecadação da coisa vaga, achada como coisa alheia perdida pelo autor: ILDO ALCIDES CE-MIN, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 3.601.549-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 510.271.199-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, n.º 635, na cidade e comarca de São Miguel do Iguacu/PR, nos autos de PEDIDO DE DEPÓSITO DE COISA VAGA sob n.º 150/02, em que é requerente: ILDO ALCIDES CAMIN e requerido: ESTE JUI-ZO, com relação ao bem a seguir descrito: "CAR/CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DIESEL, marca MERCEDES BENZ/ L 1316 ano 1983 modelo 1984, cor AMARELO categoria ALU-GEL, placa: MCA-1728, chassi: 34530212636128. atualmente em nome do requerente", no qual foi adquirido através de permuta com outro veículo de sua propriedade, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " Autos n.º 150/02 – 1. Cumprase a quota ministerial de fl. 14. 2. Int. Matelândia-Pr, setembro de 2002. (ass.) LUCIANE BORTOLETO - Juíza de Direito". "ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sen do contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor."- Matelândia, 14 de outubro de 2002. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL, MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

NOVA FÁTIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos n.º 081/2001 de Ação de Cobrança onde a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA., FEDERAÇÃO DA AGRICULTU-RA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RU-RAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR move em face de AEL-SON HENRIOUE DOS SANTOS, a citação e intimação do réu AELSON HENRIQUE DOS SANTOS, a chação e intimação do red, AELSON HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 309.545.257-87 o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente, bem como para que compareça perante Este Juízo, sito a Rua Getúlio Vargas, 265 - centro, no dia 25 de novembro de 2002 às 14:00 horas, para realização de audiência de Conciliação e Sa-neamento, ocasião em que poderá se defender, desde que o faça por intermédio de Advogado, ficando o réu cientificado que, ão comparecendo pessoalmente ou não se defendendo, inclusive por não ter Advogado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, salvo de contrário resultar da prova dos autos (artigo 277, § 2º do Código de Processo Civil). CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi-

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DRA, TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cum primento ao despacho exarado nos autos n.º 131/2001 de Ação de Cobrança onde a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA., FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ – FAEP e SINDICATO RURAL DE CORNELIO PROCOPIO/PR move em face de MITI-KO KURAHASHI, a citação e intimação da ré, MITIKO KURAHASHI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 349.453.699-68 a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente, bem como para que compareça perante Este Juízo, sito a Rua Getúlio Vargas, 265 – centro, no dia 25 de novembro de 2002 às 14:00 horas, para realização de audiência de Conciliação e Saneamento, ocasião em que poderá se defender, desde que o faça por intermédio de Advogado, ficando a ré cientificada que, não comparecendo pessoalmente ou não se defendendo, inclusive por não ter Advogado, presumirse-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, salvo de contrário resultar da prova dos autos (artigo 277, § 2º do Código de Processo Civil). CUMPRA-SE DADO E PAS-SADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois Eu, Rafael Leite de Medeiros, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Telma Regina Magalhães Carvalho Juiz de Direito

EDITAL N.º 41/2002

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MILTON GONCALVES GUDINHO, IZABELINO CRISTALDO E SUELI DA SILVA PRAZO: 15 DIAS PELO presente se faz saber a todos e, em especial, aos réus abaixo qualificados, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, os mesmos ficam citados e intimados para comparecerem ao Fórum desta Comarca, sito na Rua Getúlio Vargas, 265, no dia 05 de dezembro de 2002, às 09:15 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem os demais termos do Processo-Crime n.º 20/2002, a que responde por delito dos arts. 288, do Código Penal, ficando advertido de que não comparecendo ou não constituindo advogado para apresentar defesa prévia, será determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como poderá ser decretada as suas prisões preventivas, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal, ficando ainda cientes de que, o Ministério Púbico deixou de propor a suspensão condicional do processo, porque o crime pelo qual estão sendo denuncianão ao comporta o benefício

RÉU: MILTON GONÇALVES GUDINHO, brasileiro, separado, nascido aos 20/08/63, filho de Santino Ferreira Gudinho e Maria de Lourdes Gonçalves Gudinho, atualmente em lugar

RÉU: IZABELINO CRISTALDO, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/66, filho de Catalicio Cristaldo e Severina da Silva, atualmente em lugar incerto.

RÉ: SUELI DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Odete Maria da Silva, atualmente em lugar incerto. Nova Fátima, 08 de novembro de 2002. Eu,

(Zilma de Oliveira), Escrivã designada, o subscrevo. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO

EDITAL N.º 42/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MIRNA DE HOLANDA GAMARRA - PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, a ré abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, a mesma fica intimada da decisão deste Juízo, prolatada em data de 07/11/2.002, no Processo Crime de nº 20/2002, e que, com fulcro no art. 366, "caput', do C.P.P., cuja redação foi modificada pela Lei 9271/96, determinou a suspensão do processo e do curso prescricional em relação a referida acusada revel, bem como decretada a sua prisão preventiva. RÉ: MIRNA DE HOLANDA GAMARRA

QUALIFICAÇÃO: brasileira, solteira, natural de Ponta Porá, MS, nascida aos 15/01/82, filha de Mário Barga e de Venância Gamarra, Nova Fátima, 08 de novembro de 2002. Eu. (Zilma de Oliveira), Escrivã Designada, o subscrevo

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO - Juiz de Direito

EDITAL N.º 43/2002

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CARLOS HUMBERTO DA SILVA, vulgo "Carlão" – PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, o réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da decisão deste Juízo, prolatada em data de 07/11/2.002, no Processo Crime de nº 18/2002, e que , com fulcro no art. 366, "caput', do C.P.P. , cuja redação foi modificada pela Lei 9271/96, determinou a suspensão do processo e do curso prescricional em relação a referida acusada revel

RÉU: CARLOS HUMBERTO DA SILVA, vulgo "Carlão" QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima, nascido 30/08/1971, filho de José Pereira da Silva e Geralda Carvalho da Silva. Nova Fátima, 08 de novembro de 2002 Eu, (Zilma de Oliveira), Escrivã Designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO - Juiz de Direito

PALMAS

EDITAL DE PRAÇA e INTIMAÇÃO do executado VITOR HUGO DRESCH. (CPF nº 287.825.189-04). Com o prazo de 15 (quinze) dias.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do devedor VITOR HUGO DRESCH, na seguinte forma: PRIMEI-RA PRAÇA: Dia 03.12.2002, às 10:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 17.12.2002, às 10:25 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; OBSERVAÇÃO :Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequentes; LOCAL :Edifício do Fórum "Desembargador Cid Câmpelo", sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº; PROCESSO :Autos nº 24/96 de Executivo Fiscal, em que é ente: Fazenda Nacional e executado: Victor Hugo Dresch; BEM(NS):1°) Uma sala comercial de cinco por cinco metros, situada a rua Jesuino Alves da Rocha Loures, no lote nº 15 da quadra nº 19, na matricula nº 8.074 do Registro de Imóveis desta Comarca.-A referida edificação não encontra-se averbada no Registro de Imóveis desta Comarca.-Avaliada referida sala comercial, medindo mais ou menos 3,5 por 4,00 metros, sem banheiro, com frente para a rua Jesuino Alves da Rocha Loures, em regular estado de conservação por três mil seiscentos e vinte e dois reais. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.622,00, em 15.07.2002; DEPÓSITO :Em mãos do Depositário particular, o próprio executado Victor Hugo Dresch; VALOR DA DÍVIDA:R\$, 3.978,16 em 03.09.02; ÔNUS :Não consta nos autos; INTIMAÇÃO :Ficam desde logo intimado o executado VITOR HUGO DRESCH, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Palmas, 13 de Novembro de 2002. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

original assinado GUSTAVO HOFFMANN Juiz Substituto

PARANACITY

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA INTIMA-ÇÃO DA EXECUTADA MARGARETH CRISTINA BATIS-TA. EDITAL de INTIMAÇÃO da executada MARGARE-TH CRISTINA BATISTA, brasileira, residente e domiciliado em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº 292/2000 de Ação de Execução por Título Extrajudicial, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de RESTAURANTE E HOTEL PARANACITY LTDA, ESPÓ-LIO DE ANTONIO BATISTA CALCADA e ANA BARTELI CALÇADA de que nos presentes autos, foi efetuada à penhora sobre uma data de terras sob nº. 15, da quadra 33, com área de sobre uma data de terras sob n° 13, da quadra 33, com area de 825,00 metros quadrados, da planta geral desta cidade e Comarca, matriculado sob n° 1993, podendo, oferecer embargos, no prazo legal, que é de 10 (dez) dias. Paranacity, 21 de outubro de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO

PARANAGUÁ

EDITAL DE PRACA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA, na seguinte forma:

será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil-

LOCAL: no átrio do Fórum Local. DATA: 21/11/2002, às 15:00 horas.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 002991/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA.

BEM: "1 – Lote de terreno sob nº 01 (um) da quadra nº 91 (noventa e um), da planta Parque São João, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, com as seguintes carac-terísticas: 15,00 m (quinze metros) de frente para a rua nº 22; 40,00 m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando-se com a rua nº 37; 40,00 m (quarenta metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 02 (dois); 15,00 m (quinze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote nº 11 (onze), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as demais dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 10.921 do CRI local.

FIEL DEPÓSITÁRIO: JAIR CORDEIRO, depositário particu-

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 10.000.00 (dez mil reais), em 02/06/

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e

oito centavos) em 31/10/2001. ÔNUS: - Nos autos nada consta

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 02 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO Juíza de Direito

EDITAL DE PRACA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: no átrio do Fórum Local.

DATA: 18/11/2002, às 15:00 horas.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n. 002997/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA.

BEM: "1 – Lote de terreno sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 91 (noventa e um), da planta Parque São João, situado no lugar denominado Rio da Vila ou Itiguassu, com as seguintes características: 15,00 m (quinze metros) de frente para a rua nº 24; 40,00 m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontan com o lote nº 15 (quinze); 40,00 m (quarenta metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 13 (treze); 15,00 m (quinze metros) nos fundos, confrontando-se com o lote nº 4 (qua-tro), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as demais dimensões e confrontações na matrícula nº 10.930 do CRI local.

FIEL DEPÓSITÁRIO: JAIR CORDEIRO, depositário particu-AVALIAÇÃO: Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

em 28/06/2002 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 93,38 (noventa e três reais e trinta e

oito centavos) em 31/10/2001.

ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor JOSÉ LUIZ ALVES DA MAIA, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, o qual é fiel depositário de bem acima descrito se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal.

OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 02 de itubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO Juíza de Direito

EDITAL DE PRACA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata ção em praça única, dos bens de propriedade do devedor UBI-RAJARA ANTUNES CHEMURE , na seguinte forma: Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: no átrio do Fórum Local.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n

006037/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor UBIRAJARA ANTUNES CHEMURE. BEM: "1 – Um terreno urbano sem benfeitorias, constituído

pelo lote nº 04 (quatro), a quadra nº 44 (quarenta e quatro), da Zona Cruzeiro, situado a rua Ildefonso Munhoz da Rocha, com as seguintes características: 10,00 m (dez metros), de frente para a rua Ildefonso Munhoz da Rocha: 25 00 m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda confrontando-se com o lote nº 05 (cinco); 25,00 m (vinte e cinco metros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 03 (três); 10,00 m (dez metros) de fundo, confrontando-se com o lote nº 20 (vinte), com as demais dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 6.094 do CRI local

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. JAIR CORDEIRO, depositário particular

AVALIAÇÃO: Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 27/

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 291.31 (duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) em 31/10/2001. ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor UBIRAJA-RA ANTUNES CHEMURE, bem como o terceiro interessado Sr. JAIR CORDEIRO, depositário particular, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal.

OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subsegüente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu. HELIO SILVANO BIAGGI, Escrivão da Vara Cível, o subscrevi

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO

EDITAL DE PRACA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor DA-LILA MONTANARIM BINI , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil-LOCAL: no átrio do Fórum Local.

DATA: 25/11/2002, às 15:00 horas. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n. 006518/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ contra o devedor DALILA MONTANARIM BINI.

BEM: "1 - Um terreno urbano sito a rua Comendador Correa Junior, descrito na Carta de Data nº 2.015, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 16 de novembro de 1947, com as seguintes características: 7.70 m (sete metros e setenta entímetros) de frente para a rua Comendador Correa Junior ; 80,00 m (oitenta metros) na lateral direita, confrontando-se com os lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 12 (doze) de propriedade dos herdeiros de Daniel Bini; 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), travessão, confrontando-se com os terrenos de propriedade da Compainha Sertaneja de Armazéns Gerais; 80,00 m (oitenta metros), na lateral esquerda, com o terreno de propriedade de HEMUTH VARGAS e ALBINO GONÇALVES TEIXEIRA, com área total de 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), com as dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 14.222 do CRI local.

FIEL DEPOSITÁRIO: HELMUT VARGAS, depositário particular. AVALIAÇÃO: Total: R\$ 70.000.00 (setenta mil reais). em 23/05/2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.671,23 (Hum mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) em 31/ 10/2001. ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora DALILA MONTANARIM BINI, bem como o terceiro interessado Sr. HELMUT VARGAS, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBS.: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi.

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, dos bens de propriedade do devedor DA-LILA MONTANARIM BINI , na seguinte forma:

Será vendido a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: no átrio do Fórum Local.DATA: 20/11/2002, às 15:00 horas.PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL (FAZ MUN/EST) sob n.º 006520/2001, movida por MUNICÍPIO DE PARANA-GUÁ contra o devedor DALILA MONTANARIM BINI.

BEM: "1 - Um terreno urbano sito a rua Antonio Pereira, cons-

tituído pelo lote nº 05 (cinco), da planta de subdivisão aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, em 19 de outubro de 1941, registrada a folha 358, do livro 3, pelo requerimento nº 1.812/41, com as seguintes características: 8,00 m (oito metros) de frente; 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) na lateral direita, confrontando-se com o lote nº 04 (quatro); 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) na lateral esquerda, confrontando-se com o lote nº 06 (seis); 8,00 m (oito metros) nos fundos, confrontando-se com o terreno de Daniel Bini, perfazendo uma área total de 322,40 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta centímetros), com as dimensões e confrontações constantes na matrícula nº 11.852 do CRI local. FIEL DEPOSITÁRIO: HELMUT VARGAS, depositário particular. AVALIAÇÃO: Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 22/05/2002. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.080,26 (Hum mil, oitenta reais e vinte e seis centavos) em 31/10/2001. ÔNUS: - Nos autos nada consta.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora DALILA MONTANARIM BINI, bem como o terceiro interessado Sr. HELMUT VARGAS, o qual é fiel depositário de bem acima descrito, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBS .: Se não houver expediente forense na data designada, a praça realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário. Nada mais, sendo que cópia o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Paranaguá, 01 de outubro de 2002. Eu, HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi

ANDREA FABIANE GROTH BUSATO Juíza de Direito

PIRAQUARA

Comarca de Piraquara. Cartório da Vara Cível, Estado do Paraná. Edital de Citação e Intimação de Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanello Ltda na pessoa de seu representante legal, com o prazo de vinte (20) dias. Faz Saber a todos quantos vierem ou dele conhecimento tiverem e, especialmente, Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, na pessoa de seu representante legal, com prazo de vinte dias, que fluirá a partir da data da publicação deste, a fim de instruir os autos de Execução por Quantia Certa autuada sob n.º 235/1998. que Banco do Estado de São Paulo S/A move contra Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, foi proferido o

seguinte despacho a seguir transcrito: Intime-se o executado conforme requerimento retro.(a) Aldemar Sternadt, Juiz de Direito; E, pelo presente edtial, Cito o requerido Indústria e Co-mércio de Minérios e Metais Zanelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, incrita no C.P.F./M.F. sob n.º 80.823.792/0001-33, na pessoa de seu representante legal, no prazo de vinte e quatro horas, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, compareça perante este juízo e cartório, e pague a dívida executada, no valor de R\$ 498.014,96 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatorze reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigida e acrescida das demais cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, sendo que, caso não seja quitado o presente débito será convertido em arresto. Auto de Arresto e Depósito, fls. 89, realizado em 08/11/1999, junto à Comarca de São José dos Pinhais: a) Um imóvel de terreno rural de 12.100.000,00 metros quadrados ou 1.219,00 has, ou equiva-lente a 500 alqueires, situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes na matrícula nº 40.603 do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; b) Um lote de terreno sob nº 06, com área de 2.420,000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Aracatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.926 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; c) Um lote de terreno sob nº 07, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.927 da 2ª Circunscricão Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; d) Um lote de terreno sob nº 08, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araça-tuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais caracte-rísticas constantes da matrícula sob nº 51.928 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; e) Um lote de terreno sob nº 11, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araça-tuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.931 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; f) Um lote de terreno sob nº 13, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou seiam 250.00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araça tuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51,933 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; g) Um lote de terreno sob nº 14, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.934 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; h) Um lote de terreno sob nº 01, com área de 2,420,000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.921 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; i) Um lote de terreno sob nº 02, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.922 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; j) Um lote de terreno sob nº 03, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.923 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; k) Um lote de terreno sob n' 04, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.924 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; l) Um lote de terreno sob nº 05, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51.925 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; m) Um lote de terreno sob nº 10, com área de 2.420.000,00 metros quadrados ou sejam 100,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situano lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, com as demais características constantes da matrícula sob nº 51,930 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; n) Um lote de terreno sob nº 12, com área de 6.050.000,00 metros quadrados ou sejam 250,00 alqueires (desmembrada da área maior de 2.000 alqueires) situado no lugar denominado Araçatuba, no Município de Tijucas do Sul, om as demais características constantes da matrícula sob n' 51.932 da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais; em Penhora. bem como, conforme artigo 669 do Código de Processo Civil, Intimo para no prazo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo do edital e o prazo para pagamento da dívida, apresentar embargos, querendo, atra'ves de advogado, sob pena de prosseguimento regular do feito, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara, 29 de julho de 2002.

PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS CITANDO: ANDRÉ LUIZ GAVETTI, brasileiro, portador da CI.RG 32049850, inscrito no CPF/MF sob nº 482.814.769-15, que se encontra atualmente em local ignorado. PROCESSO Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 285/2002

requerida por B.V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO.- OBJETO: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no
prazo de três (3) dias ou, no mesmo prazo, requerer a purgação
da mora, acrescida das custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), desde que tenha pago mais de
40% (quarenta por cento) do valor avençado, ficando CIENTE
de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão
aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDÍDO: Veículo marca/modelo VW/QUANTUM GL 2000, ano de fabricação e modelo 1988/1989, cor CINZA, chassi nº 9BWZZZ33ZJP245655 placa AED-9730. Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2002 Eu, (a) (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada. o digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DE: D.A. SIMIONI & CIA LTDA, na pessoa do sócio majoritário DINO ALBERTO SIMIONI. - PRAZO 30 DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, CITA a requerida D.A. SIMIONI & CIA LTDA, na pessoa do sócio majoritário DINO ALBERTO SIMIONI, sem endereço conhecido, com a advertência abaixo mencionada, para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, nos Autos nº 528/2002 de RESCISÃO DE CONTRATO C/C DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E ABANDONO, COBRANÇA, PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE IMISSÃO DE POSSE promovida por HUGO JANSEN, cujo resumo da inicial diz:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito - Vara Cível da Comarca de P. Grossa - Estado do Paraná. HUGO JANSEN, brasileiro, divorciado, comerciante aposentado, residente e domiciliado à Rua Comendador Miró nº 1.401, centro, portador do RG nº 1.058.596-PR e inscrito no CPF sob nº 232.815.109-49, por seus advogados, vem, perante VOSSA EXCELÊNCIA, propor a presente AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E ABANDONO, COBRANÇA, PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE IMISSÃO DE POSSE, contra D. A. SIMIONI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves nº 3264, Chapada, nesta cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 02.964.747/0001-95, representada por DINO ALBERTO SIMIONI, brasileiro, separado judicalmente, con ciante, residente e domiciliada à Rua Miguel Couto nº 1.237, São José, nesta cidade e comarca, portador do RG nº 1.608.304-PR e inscrito no CPF-686.933.979-15, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passam a aduzir: DOS REQUERIMENTOS todo o trazido à colação, é de se requerer a VOSSA EX-CELÊNCIA, que determine a CITAÇÃO DA REOUERIDA. na pessoa de seus representantes legais, no endereço apostado no início, para que esta conteste a presente demanda. Desta forma, sejam os pedidos acolhidos e ao final julgados procedentes para o fim de que seja DECLARADO RESCINDIDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO com o consequente DES-PEJO, por culpa exclusiva da requerida, em decorrência da fal-ta de pagamento, abandono e quebra de fidelidade com a Distribuidora. Seja condenada a requerida a pagar a importância de R\$ 35.372,23; referente ao arrendamento em atraso, inclusive, podendo ser incluso neste valor, a importância referente a impostos (IPTU, guia de imposto de renda e outros), caso a requerida não apresente as guias pagas, conforme cláusulas contratuais, valores estes os quais deverão ser corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora. Seja a Requerida condenada a pagar à título de perdas e danos e multa contratual, a importância equivalente 20 vezes o valor do último arrenento, percebendo um total de R\$ 244.086,80. valor este o que deverá ser corrigido monetariamente e com juros de mora (1%). Deferida a liminar, requer-se que o Sr. Meirinho, no cumnto do mandado, verifique o abandono do imóvel e descreva, pormenorizadamente, os bens móveis, estoque, etc...; que permanecem no interior do imóvel, bem como identifique os supantes do fundos do Posto Paraná, indicando o depositário judicial para a guarda desses bens; Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção, em especial o DEPOIMENTO PESSOAL do represent te legal DA REQUERIDA, pena de confesso, prova pericial, documental e oral, cujo rol será tempestivamente apresentado em Juízo. Dá-se a presente o valor de R\$ 50.000,00. ADVER-TÊNCIA: (art.285 do CPC). NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, o subscrevi

Luiz Henrique Miranda Juiz de Direito

AVISO

O Escrivão da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa AVISA AOS INTERESSADOS, que foi designado o dia 16/12/ 02, às 14h, para audiência, podendo até essa data, apresentarem novas propostas para a compra dos seguintes bens, a saber: "01) Parte correspondente à 99% (noventa e nove por cento) otas sociais da empresa RÁDIO CENTRAL DO PARA-NÁ LTDA.., bem como os bens a ela pertencentes; 2-Uma parte correspondente a 50% (cinqüenta por cento), em um terreno urbano constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 35, situado na região central desta cidade, medindo 21,50 metros de frente para a Rua Dr. Colares, e 46.00 metros da frente aos fundos com a área de 989,00 m2, com a topografía plana, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria, sob nº 327 a 337, com dois pavimen tos, destinado a residência e comercio, com a área de 1.113.00 m2, de construção antiga, acabamento simples, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 23.773 do 2º R.I. desta Comarca, PARTE que avaliada em R\$ 250.000,00;

03- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 17, da quadra nº 26, situado no Jardim Centenário, Bairro de Uvaranas, desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua nº 10, e 40.00 metros da frente aos fundos, com a área de 520.00 m2. com a topografia plana, rua sem pavimentação, cercado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em madeira s/nº, com a área de 30,00 m2, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confronta-ções de direito, conforme matricula nº 13.938 do 2º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 4.000,00; 04- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 18, da quadra nº 26, situado no0 Jardim Centenário, Bairro de Uvaranas, desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua nº 10, e 40,00 metros da frente aos fundos, com a área de 520,00 m2, com a topografía plana, rua sem pavimentação, cercado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma meia água residencial em madeira s/nº, com a área de 25,00 m2, com bastante uso, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 13.939 do 2º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 3.500,00; 05- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 2-P, da quadra nº 33, situado na região central desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Dr. Colares, e 35,40 metros da frente aos fundos, com a área de 460,00 m2, com a topografia com leve declive, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo s\obre o mesmo uma edificação em alvenaria sob nº 509 e 511, para fins residencial e comercial, com a área de 309,00 m2, construção antiga, com laje de concreto, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 6.857 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 200,000,00: 06- Um terreno urbano constituído pelo lote s/nº, da quadra nº 18, situado na região central desta cidade, medindo 19.60 metros de frente para a Rua Balduino Taques, e outras medidas, com a área de 602,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em alvenaria sob nº 333, em dois pavimentos, com a área de 400,00 m2, de construção antiga, acabamento de boa qualidade, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 7.557 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 250.000,00; 07- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 08, da quadra nº 33, na região central desta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua 15 de Novembro e 32.00 metros da frente aos fundos, com a área de 416,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma edificação em alvenaria para fins comerciais sob nº 522, com a área de 60,00 m2, e um estacionamento para veículos, com cobertura de madeira, e de construção antiga, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 14.057 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 160.000,00; 08- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 31, situado nas Granias Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 60,00 metros de frente para o corredor nº A, e 83.20 metros da frente aos fundos, e um dos lados faz frente para a Avenida do Contorno, direção Ponta Grossa-Curitiba, com a área de 4.992,00 m2, com a topografía plana, sem benfeitorias, divisas conhecidas, com as confrontações de direito, conforme matricula nº 14 057 do 1º R. L. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 40.000,00; 09- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 32, situado nas Granjas Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 60,00 metros de frente para o corredor nº A, e 83,00 metros da frente aos fundos em um dos lados, e 86,00 metros da frente aos fundos em outro lado, e 66,00 metros no fundos, com a área de 5.239,00 m2, com a topografía plana, existindo sôbre o mesmo uma casa em alvenaria com a área de 50,00 m2, de construção antiga, em bom estado de conservacão e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 14.058 do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 30.000.00; 10- Um terreno urbano constituído pelo lote nº 33, situado nas Granjas Santa Maria, arredores desta cidade, medindo 80,00 metros de frente para o corredor nº A, e 86,00 metros da frente aos fundos, e nos fundos mede 75,00 metros, com a topografía plana, no mesmo está instalada uma antena de radio emissora, com as divisas e confrontações de direito, conforme matricula nº 14.059 do 1º R.I. do 1º R.I. desta Comarca, avaliado (a) em R\$ 30.000,00; 11- Uma parte correspondente a 10% (dez por cento) no empreendimento deno minado Condomínio Shoping Capitolio, em fase final de construção, localizado no terreno urbano remanescente do lote n 49, da quadra nº 05, situado na Vila Placidina, Bairro da Vila Estrela, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, e outras medidas, com a área de 479,36 m2, conforme matricula nº 22.772 do 1º R.I. desta Comarca, e um terreno urbano remanescente do lote nº 50, ,da quadra nº 05, situado na Vila Placidina, Bairro da Vila Estrela, desta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier e outras medidas, com a área de 478,80 m2, conforme matricula nº 22.745 do 1º R.I. desta Comarca. Existindo sobre os terrenos uma construção para fins comerciais, com 28 lojas e com 1.300,00 m2, de área construída, e em fase final de conclusão de obras, parte avaliado (a) em R\$ 45.000,00; 12- Uma parte correspondente a 26,71% em um terreno urbano constituído pelo lote nº 07, da quadra nº 08, situado na região central desta cidade, medindo 25,00 metros de frente para a Praça Barão do Guarauna, 23,30 metros da frente aos fundos,esquina com a Rua Dr.Paula Xavier, e nos fundos mede 25,00 metros, com a área de 582,50 m2, com a topografia plana, ruas pavimentadas, divisas conhecidas, existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria sob nº 29, para fins comerciais, com a área de 1.885,30 m2, acabamento de boa qualidade, com laje e piso em concreto, em bom estado de conservação. PARTE avaliado (a) em R\$ 350.000.00; 13- Um veiculo automóvel marca Fiat, modelo Tipo 1.6 MPI, ano e modelo 1997, chassi nº 9BD160369V3016428, cor vermelho

avaliado (a) em R\$ 8.000,00; 14- Direitos sobre a participação no Condomínio Edificio Dona Aurora, no apartamento sob nº 11, com a área de 130,00 m2, localizado na parte dos fundos do referido edificio, ficando por conta do arrematante o saldo devedor junto ao condomínio. Parte paga avaliado (a) em R\$ 44.610.56". Ponta Grossa, 07 de novembro de 2.002.

NIVALDO ORTIZ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE EMMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

O Doutor FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao art. 132 da Lei de Falência, PUBLICA a sentença de encerramento da falência da firma EMMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., proferida nos autos sob nº 000512/1995, de FALÊNCIA, com o seguinte teor: "Trata-se de processo falimnetar que teve seu tramite normal, culminando com o relatório final do Síndico, bem com o arquivamento do inquérito judicial, pelo que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei de Falências, declaro-a encerrada. Cumpram-se as diligências necessárias, promovendo as devidas comunicações. PRI. Ponta Grossa, 15/10/2002". Ponta Grossa, 11 de novembro de 2002.

Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.
FÁBIO MARCONDES LEITE

Juiz de Direito

JUIZO DA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO DE LUIZ

O Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Carlos Jorge. MM. Juiz de Direito da 3º Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais.

FAZ SABER a LUIZ NALÍFICO, brasileiro, filho de Francisco Nalífico e de Rosa Nalífico, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo da 3º Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa – PR, tramita o processo n.º 760/2000 – de DECLARATÓRIO DE AUSÊNCIA requerida pôr Antônio Nalífico e outros contra o mesmo.

Que foram arrecadados os bens pertencentes ao ausente os quais encontram-se sob a guarda e responsabilidade do requerente/depositário Antônio Nalífico, e à disposição do Sr. Luiz Nalífico que poderá entrar posse dos mesmos a qualquer tempo.

E para que não se Alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que poderá ser publicado na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil.

Do que para constar, lavrei o presente. Eu_(Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2000.

Original Assinada FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito

REBIRÃO DO PINHAL

Edital nº 053/2002 Autos nº 104/2001

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA RIBEIRO
DE ALMEIDA - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 104/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executada Maria Ribeiro de Almeida, com o prazo de vinte (20) dias, CITA a Executada MARIA RIBEIRO DE ALMEI-DA, brasileira, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 518,29 (quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 06, do teor seguinte: Autos nº 104/2001. I- Cite-se a executada para, no prazo de cinco (5) dias, pagar o débito ou nomear bens, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para satisfação da credora. II-Em caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor do débito. III- Expeça-se mandado. Ribeirão do Pinhal, 10 de dezembro de 2.001, (a.) Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral - Juiz de Direito, nos termos e de acordo com o resp. despacho exarado às fls. 13, do teor seguinte: Autos nº 104/01, 1, defiro (fls. 12), 2, Expeca-se edital de citação, com prazo de 20 (vinte dias, observando-se o contido nos arts. 654 c/c 232, ambos do CPC. 3. Int. Dil. necessárias. Em 29/10/02. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada - Ribeirão do Pinhal, 30 de outubro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 055/2002

Autos nº 107/2001 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-= PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NAIR DE FÁTI-MA PEREIRA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 107/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executada Nair de Fátima Pereira, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada NAIR DE FÁTIMA PEREIRA, brasileira, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 39,56 (trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 10, do teor seguinte: Autos nº 107/2001 I- Cite-se a executada, por edital, para no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II- Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III- Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Deiada. - Ribeirão do Pinhal, 05 de novembro de 2.002.- Eu. (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Autos nº 052/2001 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ÂNGELO ROQUE

DE LIMA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 052/2001 de Execução Fiscal, em que é Exequente Município de Ribeirão do Pinhal e Executado Ângelo Roque de Lima, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o Executado ÂNGELO ROQUE DE LIMA, brasileiro, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 177,69 (cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo pra-zo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp despacho exarado às fls. 11, do teor seguinte: Autos nº 52/2001. I- Cite-se o executado, por edital, para no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do cré-dito. II- Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6,830/80, III- Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2002 (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 05 de novembro de 2.002.-Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER -JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 058/2002

Autos nº 075/2001

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GOIANA COM. E

REPRESENTAÇÃO DE ART. DE COURO LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co-

nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 075/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Goiana Com. e Representação de Art. de Couro Ltda, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada

GOIANA COM E REPRESENTAÇÃO DE ART. DE COURO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de ser representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 00204135/0001 79, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 45.601,83 (quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora en seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 16, do teor seguinte: Autos nº 75/2002. 1. Cite-se a executada, por edital, para, no pra zo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. 2. Expeça-se o edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei 6.830/80. 3. Indefiro, o pedido de fls. 13/143, pois entendo não existir qualquer óbice a que a exequente consiga as informações pessoal mente, na via administrativa. Não cabe ao Estado Juiz interferir imperativamente em relações sociais que não são controver-tidas. Para obter as informações pretendidas basta que a exequente se dirija ao órgão supra citado e requeira as informações pretendidas, o que retira o interesse de agir na providên-cia postulada ao Judiciário. 4. Sobre o prosseguimento, manifeste-se a credora em 05 (cinco) dias 5 Nada sendo requerido, aguarde-se a credora a manifestação da parte interessada, cumprindo-se o item 5.8.12, do C.N. 6. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2,002,- Eu.(João Rogério Rosa) Es-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

crivão, que o digitei e subscrevi.

Edital nº 059/2002

Autos nº 081/2001 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-

NHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA AUTO FERRO VELHO PINHAL LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 081/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Auto Ferro Velho Pinhal Ltda, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada AUTO FERRO VELHO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 95404695/0001-83, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 12.960,64 (doze mil. novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 15, do teor seguinte: Autos nº 81/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II- Expeça-se o edital, com prazo de trinta dias nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei 6.830/80. III- Dili-gências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2.002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novem de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 061/2002

Autos nº 072/2002 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FERBRAZ CO-

MÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 072/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada V.R. Campos, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada V. R. CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 01652673/0001-99, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 6.412,48 (seis mil, quatrocentos e doze reais e e quarenta e dois centavos), acrescidos das demais coninações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penho ra, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 14, do teor seguinte: Autos nº 072/2002. I. Cite-se a executada, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV. da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada, - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 060/2002 Autos nº 082/2002

IUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ =

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA FERBRAZ CO-MÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA. - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 082/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Ferbraz Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada FERBRAZ COMÉRCIO DE GENEROSO ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 84990886/0001-58, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 32.431,05 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 18, do teor seguinte: Autos $n^{\rm o}$ 82/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subs-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 062/2002

Autos nº 080/2002 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ = EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ALZIRA TOLE-

DO MENDES - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 080/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Alzira Toledo Mendes, com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada ALZIRA TOLEDO MEN-DES, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu re-presentante legal, inscrita no CNPJ sob nº 01652673/0001-99, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 1.245,99 (hum mil, duzentos e guarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mes-mo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 19, do teor seguinte: Autos nº 080/2002. I. Cite-se a executada, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier -Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 063/2002

Autos nº 103/2002

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-PARANÁ NHAI.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SCARDUELLI & CIA, LTDA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 103/2002 de Execução Fiscal, em que é Exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Scarduelli & Cia. Ltda., com o prazo de trinta (30) dias, CITA a Executada ESCARDUELLI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu re-presentante legal, inscrita no CNPJ sob nº 81080400/0001-56, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 26.219,95 (vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 15, do teor seguinte: Autos nº 103/2002. I. Cite-se o executado, por edital, para, no prazo de cinco dias, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito. II. Expeça-se o edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei 6.830/80. III. Diligências necessárias. Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2.002.- Eu, __(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 056/2002

Autos nº 191/97
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE ELIZETE

ISHIBASHI DANIEL - PRAZO DE 20 DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele co nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 191/97 de Inventário, em que é Inventariante Elizete, com prazo de vinte (20) dias, IN-TIMA a Inventariante ELIZETE ISHIBASHI DANIEL, brasileira, viúva, do lar, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (5) dias, defender-se e produzir provas (art. 996 do C.P.C.), sobre o pedido de remoção, conforme resp. despacho exarado às fls. 31, do teor seguinte: Autos nº 191/97. 1. Expeca-se edital de intimação da inventariante, com prazo de 20 dias, a fim de que dê regular andamento no feito, promovendo o atendimento ao despacho de fls. 29, sob pena de extinção (art. 267, § 4°, CPC). 2. Int. Dil. necessárias. Em 29/10/02. (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designa-da. Diligência do Juízo.- Ribeirão do Pinhal, 29 de outubro de 2.002. Eu, (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subs-

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 064/2002

Autos nº 021/94
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-NHAL = PARANÁ =

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SILREI ANTO-NIO DA LUZ - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele co-nhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 021/94 de Execução Fiscal, em que é Exeqüente a Fazenda Pública do Estado do Para-ná e Executado S L Comercial e Industrial de Café Ltda. e Sirlei Antonio da Luz, com o prazo de vinte (20) dias, CITA o Executado SILREI ANTONIO DA LUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 094.633.569-91, , brasileiro, estado civil, profissão ig-

orados, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos do processo, e para no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 2.770,42 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, con-forme resp. despacho exarado às fls. 173, do teor seguinte: Autos nº 21/94. 1. Às fls. 159/161, a credora requereu a substituição processual a empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda., com a consequente inclusão no pólo passivo do sócio-gerente Sirlei Antonio da Luz e a sua citação por edital, o que foi deferido às fls. 164. A seguir (fls. 171), a credora requereu a quebra de sigilo bancário e fiscal do executado, bem como a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, a fim de encontrar bens imóveis passíveis de constrição judicial. Contudo, analisando o contrato social de fls. 147/149, concluo que aconteceu um equívoco com relação ao nome do sócio-gerente, pois o nome correto do sócio da empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda, é Silrei Antonio da Luz, não como constou anteriormente. Diante do exposto, reconheço a nulidade do despacho de fls. 164, e via de consegüência, anulo a citação e emais os atos processuais subsequentes, a contar das fls. 164. Renove-se a citação do executado, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o contido no artigo 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80 c/c o artigo 232, do CPC. 3. Retifiquem-se os registros e a autuação, fazendo constar o nome correto do sócio-gerente da empresa S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda., Sr. Silrei Antonio da Luz, cumprindo o contido no item 5,2,5,II do C.N. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias. Ribeirão do Pinhal, 06 de novembro de 2002, (a.) Jessica Valéria Catabriga Guarnier - Juíza de Direito Designada. - Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2.002.- Eu,_(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Edital nº 065/2002

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PI-

NHAL = PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE LOURDES PAULA SANTOS - COM PRAZO DE 30 DIAS.

Edital de Citação do mãe biológica da criança, Sra. MARIA DE LOURDES PAULA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e ignorado, para no prazo de dez (10) dias, querendo, apresentar resposta ao pedido pelos autores nos termos do art. 158 do E.C.A., ao Pedido de Adoção, sob nº 427/2002, em que são Requerentes N.M.S. e E.M.S. e Requerido Este Juízo, da criança L.S., nascido em data de 17 de julho de 1.999, que tramita perante este Juízo e pelo Cartório do Cível e Anexos, sito à Rua Marcionilio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná. ADVER-TÊNCIA: Presumem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Os requerentes são benefici-ários da Assistência Judiciária Gratuita.- Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2002. Eu, (Admir Felix Padilha) Escrivão

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER - JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

ROLÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A ABILENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata ção, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora ABI-LENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS, na se-

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:00 horas, por pre-

ço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:00 horas, para a

venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Pre

sidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000157/1998, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ABILENE C.S. DE ALMEIDA INDUSTRIA DE MOVEIS;

BEM: "01 (uma) desempenadeira 2600x420mm, com motor

acoplado, RJ-42, marca Invicta, semi-nova";
DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé;
AVALIAÇÃO: R\$3.000,00 (três mil reais);
VALOR DA DÍVIDA: R\$5.657,56 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINOUENTA E SETE REAIS È CINOUENTA E SEIS CEN-TAVOS), atualizado até 01/10/2001, conforme extrato de fls.34; ÔNUS: Não consta dos autos; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do

leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da divida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital;
INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o repre-

sentante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista. funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A

CALIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA.

se faz saber a todos, que será le

ção, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora CA-LIVER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC.

LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:30 horas, por preo não inferior à avaliação:

ço não inferior a avaltação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:30 horas, para a

venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edificio do Fórum, Av. Pre-

PROCESSO: Autos nº 000328/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CALI-VER DO BRASIL-IND.COM.REPRES.MAQ.AGRIC. LTDA.; BEM: "(1) um torno elétrico, marca Nardini NDT 650, modelo C 5, HJS 049 4.10M, completo e em perfeito estado de uso

conservação e funcionamento"; DEPÓSITO: Em poder da executada, representada pelo Sr. Ju-

nano Kartungas; AVALIAÇÃO: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$2.181,09 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme petição inicial, datada de 28/12/98; ÔNUS: Não consta dos autos:

LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação. 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição

do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista,

funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA

EDITAL DE LEILÃO DO REM PERTENCENTE A SOUZA & BARNABE LTDA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora SOU-ZA & BARNABE LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:15 horas, por pre-

ço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:15 horas, para a

venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edificio do Fórum, Av. Pre-

sidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000202/1998, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra SOUZA & BARNABE LTDA.;

BEM: "01 (uma) furadeira horizonte marca Invicta Detha, mê/ ano de fabricação 10/90, número de série 8296, cor vinho, com motor 2 HP, em perfeito estado de conservação, em uso"; DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé; AVALIAÇÃO: R\$3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa re-

VALOR DA DÍVIDA: R\$5.174.78 (CINCO MIL. CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTA-VOS), atualizado até 21/09/2001, conforme extrato de fls.47; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramierante este Iuízo

tam perante este Juizo; LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital:

INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para to-dos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia

itil subsequente, independentemente de novo aviso.
Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA

EDITAL DE LEILÃO DO BEM PERTENCENTE A SOUZA & BARNABE LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em 1º e 2º leilão, o bem de propriedade da devedora SOU-ZA & BARNABE LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:05 horas, por pre-

ço não inferior à avaliação; SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:05 horas, para a

venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil; LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edificio do Fórum, Av. Pre-

sidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000463/1999, de ação de EXECUÇÃO

FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra SOUZA & BARNABE LTDA.;
BEM: "01 (uma) furadeira horizonte marca Invicta Detha, mê/

ano de fabricação 10/90, número de série 8296, cor vinho, com and de fabricação 10/90, intend de serie 8290, con vinito, com motor 2 HP, em perfeito estado de conservação, em uso"; DEPÓSITO: Em poder do Sr. Ari Antonio Barnabé; AVALIAÇÃO: R\$4,000,00 (quatro mil reais); VALOR DA DÍVIDA: R\$1.896,28 (UM MIL, OITOCENTOS

E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

atualizado até 03/09/2001, conforme extrato de fls.40; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramitam perante este Juízo;

LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de ac

pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição

do respectivo edital; INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso. Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista,

funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PERTENCENTES A ORLANDO DA SILVA & CIA. LTDA.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrema-tação, em 1º e 2º leilão, os bens de propriedade da devedora ORLANDO DA SILVA & CIA. LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03/12/2002, às 9:10 horas, por preco não inferior à avaliação:

SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/12/2002, às 9:10 horas, para a

a quem mais der, não sendo aceito preço vil; xL: Vara Cível de Rolândia, Edificio do Fórum, Av. Pre-

sidente Bernardes, nº 723; PROCESSO: Autos nº 000216/2000, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ORLAN-DO DA SILVA & CIA. LTDA.; BENS: "01 (uma) amassadeira convencional, marca Perfecta,

tipo PASC 80, com capacidade para 60 quilos; 01 (um) cilindro para massas, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) máquina modeladora de pães, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) máquina para fatiar pães, marca Perfecta, modelo RT; 01 (uma) hatedeira de bolo, marca Perfecta, equipada com tacho em aço inox, capacidade para 20 (vinte) litros; 01 (um) um forno compacto, marca Superfecta e 01 (um) forno com capacidade para 600 pães, modelo Olimpo, todos em regular estado de uso e

DEPÓSITO: Em poder do Sr. Orlando da Silva:

AVALIAÇÃO: AMASSADEIRA, em R\$2.000,00, CILINDRO, em R\$2.500,00, MODELADORA, em R\$1.000,00, MÁQUI-NA PARA FATIAR, em R\$600,00, BATEDEIRA, em R\$1 400 00 FORNO COMPACTO em R\$3 500 00 e FORNO MODELO OLIMPO, em R\$2.500,00, perfazendo um total de VALOR DA DÍVIDA: R\$1.462,10 (UM MIL, QUATROCEN-

TOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), con-

forme petição inicial datada de 25/10/99; ÔNUS: Penhora em outros processos de execução, que tramiam perante este Juízo;

LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição. 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a), o mesmo ocorrendo em caso de acordo ou pagamento da dívida, a ser calculado na data da expedição do respectivo edital;

INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para to-dos os atos ora designados, e caso inocorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso

Rolândia, 11 de setembro de 2.002. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi o original.-

(a)ANTONIO ZENKITI TAYAMA Juiz de Direito

SÃO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO DOS SANTOS. COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANE-XOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 152/01, de Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, em que são Autores R.P. e outra e Réu R.S., pelo presente CITA RE-NATO DOS SANTOS, brasileiro, estado civil ignorado, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, cuja petição inicial informa que a representante legal da autora e requerido mantiveram relacionamento amoroso no ano de 1992, estendendo-se até o final do ano de 1993 sendo que deste relacionamento adveio o gravidez da mãe da menor R., que nasceu em 11.06.1994; que no mês de março de 1999, manteve outro relacionamento amoroso com o requerido, que adveio nascimento de outra filha R. que nasceu aos 22.12.1999. A representante das requeridas não manteve relações sexuais com qualquer outro homem às épocas das concep ções, não restando dúvidas quanto a paternidade atribuída au requerido R.S., por fim requer a citação do requerido, producão de todos os meios de prova em direito admitidos, a procedência do pedido, a fixação de alimentos no percentual de 1/3 (um terço) dos vencimentos líquidos do requerido e os beneficios da assistência judiciária gratüita, bem como para querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar resposta ao presente feito (CPC, art. 297). Ficando ciente de que não sendo apresentada defesa dentro do prazo legal, presumir-se-ão acei-tos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (artigo 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de cos-tume e publicado gratüitamente na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2002. Eu. (Paulo Maurício Ramos) Escrivão, o fiz digitar e (a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCIONÍLIO RODRIGUES,

COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANE-XOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

ntos o presente edital virem, ou dele FAZ SABER a tantos qu

conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 139/01, de Ação de Destituição de Pátrio Poder, em que o Representante do Ministério Público move contra Marcionílio Rodrigues e outra, pelo presente CITA MARCIONÍLIO RODRIGUES brasileiro solteiro lavrador filho de Valdemar Rodrigues e Maria Cecília Rodrigues, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, (art. 158 do ECA), contestar o presente pedido, indicando provas, juntando documentos e arrolando testemunhas, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ciente de que, caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (artigo 285 e 319 do CPC), e ainda de que, caso não tenha condições de constituiu Advogado, poderá requerer em cartório que lhe seja nomeado dativo (artigo 159 do ECA). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá gar ignorancia mandoù expedir o presente etinar, que devenes ser publicado, gratütamente, por uma vez, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2002. Eu,PAULO MAURÍCIO RAMOS -

Escrivão o que fiz digitar e assino. (a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCIONÍLIO RODRI-GUES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANE-XOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 139/01, de Ação de Destituição de Pátrio Poder, em que o Representante do Ministério Público move contra Marci onílio Rodrigues e outra, pelo presente CITA MARCIONÍLIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Valdemar Rodrigues e Maria Cecília Rodrigues, residente e domiciliado rounigas e una a cecina rounigaes, restacine e duminimado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, (art. 158 do ECA), contestar o presente pedido, indicando provas, juntando documentos e arrolando testemunhas, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ciente de que, caso não seja contestada a presente ação, presumir-se-ão acei-tos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores (artigo 285 e 319 do CPC), e ainda de que, caso não tenha condições de constituiu Advogado, poderá requerer em cartório que lhe seja nomeado dativo (artigo 159 do ECA).E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa ale-gar ignorância mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado, gratüitamente, por uma vez, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2002. Eu,PAULO MAURÍCIO RAMOS -

Escrivão o que fiz digitar e assino.
(a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arremata ção em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o pre-ço vil. LOCAL: Atrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 093/01 de Carta Precatória, extra-ída dos autos nº 034/98 e 019/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. ércio de Tecidos Ltda. BEM: a) Três (03) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestidos em fórmica de cor branca; b) Quatro (04) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestido em fórmica de cor branca e azul; c) Um (01) conjunto de balcão para crediário, composto de quatro (04) peças, com 1,10 ms de altura, vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fórmica de cor preta e verniz, enconde la gua, considera de la conservação. DE-PÓSITO: Depositário Particular. AVALIAÇÃO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.256,49 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em data de 16.05.2001, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação. ÔNUS: Não consta dos autos. DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal. ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local. São João do Ivaí, 24 de outubro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE INTIMACAO DE - ARDOLINO DE OLIVEI-A FLORES - RG. 6.195.355-8/PR E CPF/MF 696.30 DE ELCI BRILHANTINO DE OLIVEIRA FLORES 200.539.136-8/PR. PRAZO TRINTA DIAS. O DOUTOR RAUL LUIZ GUTMANN, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEI-RA VARA CIVEL DE SAO JOSE DOS PINHAIS, PARANA, FAZ SABER, que por este juizo se processam os autos numero 993/1998 de ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGA-MENTO, em que e requerente MARIA SUELI J NICHELI, e requeridos VALDOMIRO FERREIRA DA LUZ E ARDOLI-NO DE OLIVEIRA FLORES E ELCI BRILHANTINO DE OLIVEIRA FLORES, e que por se encontrarem os requeridos ARDOLINO DE OLIVEIRA FLORES E ELCI BRILHANTI-NO DE OLIVEIRA FLORES em luga

ficam atraves do presente edital, INTIMADOS da penhora realizada sobre o imovel constituido do lote de terreno sob numero 15 da quadra 10 , da planta Demawe, situado no Xaxim, distrito do Boqueirao, com a area de 400,56 metros quadrados, matriculado sob numero 16 705, da 8a Circunscrição imobiliaria de Curitiba / PR, e para embargarem querendo, no prazo de dez (10) dias sob pena de revelia.Sao Jose dos pinhais, 04 de julho de 2002. eu __(Carlos Alberto Bonim) Auxiliar de Justica Juramentado que o digitei e subscrevi.

Assinado por ordem do MM Juiz . Portaria 01/88

TERRA RICA

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a ção em leilão, bens de propriedade de ALTERNATIVA – ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, na seguinte forma:

LEILÃO: Dia 18 de dezembro de 2002, às 15:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal

Deodoro, 1155, nesta cidade.

PROCESSO: Autos n. 17/2002, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA-NÁ e executada ALTERNATIVA – ARTEFATOS DE MADEI-RA LTDA. BENS: 20 gabinetes – pia, padrão cerejeira, com 1,14 metros. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da

executada ANTONIO CARLOS MIQUELAN. AVALIAÇÃO: R\$. 93,00 a unidade, num total de R\$. 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.185.00 em 03.06.2002.

ONUS: não consta dos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma ANTONIO CARLOS MIQUELAN e MARIA DE FATIMA SGORLAN MIQUELAN, se não forem encontrados

para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski JUIZ DE DIREITO EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de <u>J. C. ANANIAS & CIA LTDA</u>, na seguinte forma:

<u>LEILÃO</u>: Dia 18 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por

preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edificio do Fórum, sito na rua Marechal

Deodoro, 1155, nesta cidade.

PROCESSO: Autos n. 16/2002, de Executivo Fiscal, em que é

exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA-NÁ e executada J. C. ANANIAS & CIA LTDA. BENS: 02 máquinas de costura industrial Overlok 737-D, se-

minova, em ótimo estado de conservação e funcionamento <u>DEPÓSITO</u>: Em mãos do representante legal da executada JOSÉ

CARLOS ANANIAS.

<u>AVALIAÇÃO:</u> R\$. 1.200,00 cada, totalizando de R\$. 2.400,00

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 1.127.24 em 03.06.2002.

ONUS: não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma JOSÉ CARLOS ANANIAS e NADIR SITTA MADRI-GAR, se não forem encontrados para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra,

Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de EDNALDO PEREIRA DE MEDEI-ROS, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Átrio do Edificio do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 22/99, de Executivo Fiscal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS. BENS: Um jogo de quarto, em cerejeira, pintura mogno, composto por um guarda-roupa com 10 portas, uma cama, dois criados-mudos, com 03 gavetas, cada um, uma cômoda, com 04 gavetas grandes e uma pequena, e contendo ainda uma sapateira, sendo que os puxadores estão soltos em uma gaveta, uma penteadeira com seis gavetas, espelho de 1,20 x 0,50 metros. DEPÓSITO: Em mãos do representan-

peniote 1,20 X,00 fictus DEI OSITO Ellimas de representan-te legal da executada EDNALDO PEREIRA DE MEDEIROS. AVALIAÇÃO: R\$. 900,00 (novecentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$.1.789,12 em 07.06.2002. ONUS: não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o representante legal da firma EDNALDO PEREIRA DE ME-DEIROS, se não for encontrado para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funci-onária Juramentada que o digitei e subscrevi.

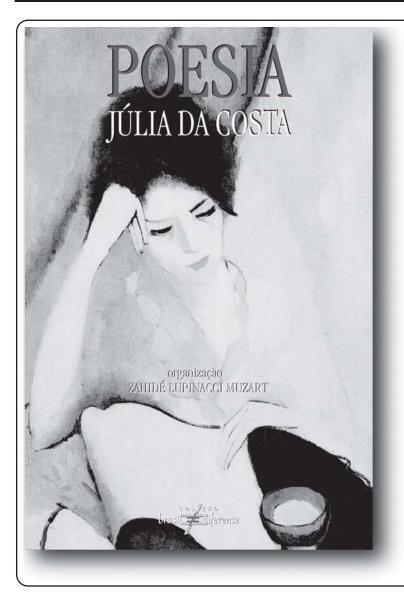
(a)Luiz Henrique Trompczynski JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de MIQUELAN & MIQUELAN LTDA, na seguinte forma: LEILÃO: Dia 10 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Átrio do Edificio do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade. PROCESSO: Autos n. 07/2002, de Executivo Fistando de Autoria de cal, em que é exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MIQUELAN & MIQUELAN LTDA. BENS: 02 jogos de quarto, em cerejeira-entalhado, com cinco peças, sendo 01 cama de casal, 02 criados mudos, 01 guardapcyas, sento of canta de casal, 92 citados induos, 91 gualturo roupa com 05 portas e 01 penteadeira. DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada CLAUDIO APARECIDO MI-QUELAN. AVALIAÇÃO: R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$.1.261,96 em 18.02.2002. ONUS: não consta dos autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os representantes da firma CLAUDIO APARECIDO MIQUELAN e ZILDA REGINA COUTO MIQUELAN, se não forem encontrados para intimação pessoal. Terra Rica, 04.11.2002. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária entada que o digitei e subscrevi.

(a)Luiz Henrique Trompczynski

JUIZ DE DIREITO



Poesia

Poesia R\$ 20,00 416 pp. — 23 cm

Júlia da Costa

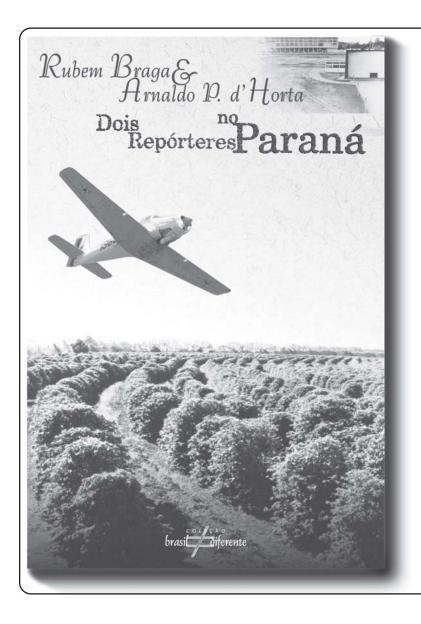
Este livro reúne pela primeira vez toda a obra da primeira poeta paranaense, Júlia da Costa (1844-1911), incluindo cartas e artigos sobre a autora.

Natural de Paranaguá, viveu em um tempo cheio de preconceitos e tabus. Apaixonada por um poeta, casou por conveniência com um homem de posses, trinta anos mais velho, indo residir na pequena cidade catarinense de São Francisco do Sul. Seu drama pessoal está refletido em sua obra dedicada ao seu amor platônico.

Júlia da Costa colaborou em revistas e jornais, tendo publicado dois livros: *Flores dispersas*, (1ª série) e *Flores dispersas*, (2ª série), deixando ainda muitos poemas inéditos, posteriormente recolhidos pela pesquisadora paranaense Dra. Rosy Pinheiro Lima.

A organização deste relevante trabalho é de Zahidé Lupinacci Muzart, professora doutora da Universidade Federal de Santa Catarina.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br



Dois Repórteres no Paraná

Reportagem R\$ 10,00 96 pp. — 23 cm

Rubem Braga Arnaldo Pedroso d'Horta

Muito mais do que texto promocional, *Dois repórteres no Paraná* é um relato de viagem, escrito num estilo leve e rápido do jornalismo militante.

Sobressai nestas páginas a qualidade de texto dos memoráveis viajantes-repórteres Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d'Horta. Nelas, temos um Paraná não apenas visto por olhos treinados na vida de repórter, mas expresso na língua impecável de dois estilistas.

Só isso já justificaria a reedição deste livro de 1953. Mas há ainda o valor histórico desta leitura de nosso estado, num momento de grande expansão econômica e social. Não era a época apenas da expansão das comunidades do interior, que alteraram tanto a fisionomia do homem paranaense quanto o seu modo de vida, mas também a da capital, que começava a viver dentro de um formato mais cosmopolita, distanciando-se de sua condição intermediária de vila ainda presa à vocação agrícola. O espaço tradicional vai sendo alterado pelo súbito desenvolvimento que veio a dar o principal atributo de Curitiba, hoje tida como sinônimo de cidade planejada.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou editora_dioe@pr.gov.br